SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 03 de Dezembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIV | Nº 3419

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
AMP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

GABINETE DO PRESIDENTE
CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DA AMP

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Prefeito(a):
A AMP - Associação dos Municípios do Paraná, em nome de seu Conselho Diretor, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência convidá-lo(a) para participar da **Assembleia Geral** que acontecerá às 11hs dia 10 de dezembro de 2025, no evento Conexão CNM em Foz do Iguaçu/PR, no Rafain Palace Hotel & Convention, cuja pauta será a seguinte:

- Imóvel da AMP: Apresentação do projeto técnico arquitetônico para construção da nova sede da AMP;

- Alteração do Estatuto Social da entidade, com vistas à sua adequação à Lei nº 14.341, de 18 de maio de 2022;

- Autorização para propositura de ações judiciais em nome da entidade, na qualidade de substituta processual dos municípios associados;

- Atualização monetária das contribuições da AMP, nos termos do § único do art. 33, do Estatuto Social da AMP;

- Relatório de atividades e Prestação de Contas *2025;*

- Outros Assuntos.

Contando com sua presença, despedimo-nos com cordiais saudações municipalistas

MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Presidente da Associação dos Municípios do Paraná (AMP)
Prefeito de Assis Chateaubriand

Publicado por:
Maria Paula Victorio
Código Identificador:98A084E3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 007/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 007/2025

Autoria: Mesa Executiva Câmara Municipal

Súmula: Aprova as contas do Poder Executivo Municipal, referente ao exercício financeiro de 2024, e da outras providencias.

TIAGO DREVES PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e como foi aprovado pelo plenário Decreta.

Artigo 1º - Aprova as Contas do Poder Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, referente ao Exercício Financeiro de 2024, em concordância com o **ACÓRDÃO Nº 287/2025–S1C,** com base no parecer prévio exarada no **PROCESSO** sob **Nº. 156403/25** do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pela regularidade das contas.

Artigo 2º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de desembro do ano de dois mil e vinte cinco.

TIAGO DREVES
Presidente

Registra-se; Publica-se
Cumpra-se

Publicado por:
Givanildo Rizelo
Código Identificador:FC8A7BAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 106.2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2025
Processo Adm: Nº 170/2025
Objeto:REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em consultas médicas e pequenos procedimentos na área de dermatologia e exames de ultrassonografia que será realizado no Município em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Empresas vencedoras valor total: R$ 253.645,00(duzentos e cinquenta e três mil e seiscentos e quarenta e cinco reais):**CLINICA DE SAÚDE CAROL LTDA**(15011483000105) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$ 253.645,00 (duzentos e cinquenta e três mil e seiscentos e quarenta e cinco reais).
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 02 de dezembro de 2025

RENATO GRASSI
Condutor de Processos

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:8E1278FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N° 110.2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 110/2025
Processo N° 176/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de equipamentos de áudio e vídeo/tratamento acústico para o Centro Cultural para atender a demanda da Divisão de Cultura de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.
VALOR TOTAL: R$ 156.259,06 (cento e cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta e nove reais e seis centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 03/12/2025 às 08h30min do dia 16/12/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h31min até às 08h59min do dia 16/12/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 16/12/2025.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR LOTE.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3191-1364.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.
BOA ESPERANCA DO IGUACU, 02 de dezembro de 2025.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:F6899009

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N° 111.2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 111/2025
Processo N° 177/2025
OBJETO: Contração de empresa especializada para aquisição e instalação de móveis em alumínio para a sala de emergência em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.
VALOR TOTAL: R$ 24.564,00 (vinte e quatro mil e quinhentos e sessenta e quatro reais).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 03/12/2025 às 10h30min do dia 16/12/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 10h31min até às 10h59min do dia 16/12/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 11h00min do dia 16/12/2025.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR LOTE.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3191-1364.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.
BOA ESPERANCA DO IGUACU, 02 de dezembro de 2025.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:14FA8E08

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
LEI Nº 783, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI Nº 783, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a alienar bens patrimoniais móveis, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Givanildo Trumi, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alienar bens patrimoniais móveis, mediante leilão, observado o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e demais disposições pertinentes à matéria, declarados inservíveis ao Município de Boa Esperança do Iguaçu-PR, pelo Decreto nº 3393, de 07 de novembro de 2025, pois não mais atendem às necessidades do Município.

ESPECIFICAÇÕES DOS BENS MÓVEIS

	ÍTEM	VALOR R$
1-	Hyundai hb20s 10m comfor ano: 2023/2023 placa final 1 (pr)	39.900,00
2-	Volkswagen gol 1.6l mb5 ano: 2021/2022 placa final 6 (pr)	28.800,00
3-	Volkswagen gol 1.6l mb5 ano: 2021/2022 placa final 5 (pr)	27.500,00
4-	Fiat strada fire ce flex ano: 2009/2009 placa final 3 (pr)	15.500,00
5-	Mercedes-benz niks mc 20, ano: 2019/2020 placa final 1 (pr)	135.000,00
6-	Ônibus urbano mercedes-benz of 1519 r.ore ano: 2014/2014 placa final 9 (pr)	85.000,00
7-	Caminhão basculante ford cargo 1319 ano: 2012/2013 placa final 1 (pr)	125.000,00
8-	Trator de pneus new holland tl 85 ano: 2012	75.000,00
9-	Retroescavadeira xcmg xt 870 br ano: 2018	115.000,00
10-	Carreta agrícola basculante triton 4 toneladas	3.500,00
11-	Carreta agrícola basculante triton 4 toneladas	3.500,00
12-	Carreta agrícola basculante iac 4 toneladas	3.000,00
13-	Distribuidor de adubos líquidos brasil equipamentos	3.500,00
14-	Colhedora de forragens jf 1600 at 4 linhas em estado de sucata	20.000,00
15-	Cadeiras odontológicas, raio x odontológico e ultrassom toshiba	40.000,00
16-	Lavadoras de pressão, caixas de som, impressoras e eletrônicos	550,00
17-	Pneus para máquinas pesadas	1.500,00
18-	Sucata de veículo volkswagen kombi sem direito a documentação	200,00
19-	Sucatas de móveis, eletroeletrônicos e outros	300,00
	VALOR TOTAL	**722.750,00**

Art. 2º - A venda de que trata o artigo 1º desta lei, será exclusivamente à vista, mediante recolhimento dos valores através do documento de arrecadação emitido pelo município.

Art. 3º - Os preços dos bens patrimoniais móveis alienados, serão aqueles estipulados através da avaliação realizada pela Comissão designada através do Decreto nº 3396, de 12 de novembro de 2025, pela Administração Municipal, e foi observado, tanto quanto possível o valor de mercado dos bens.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à alienação dos bens constantes do artigo 1º desta lei, pelo maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação.

Art. 5º - A alienação prevista no artigo 1º desta Lei está em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:041C7CC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1749.2025-10 DIAS- FERIAS ALINE -

PORTARIA Nº 1749, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede férias regulares à servidora municipal Aline Antunes Correa De Souza, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal 12.06/2005,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER férias regulares de 10 (dez) dias, no período de 03 de dezembro a 12 de dezembro de 2025, a servidora pública abaixo especificada:

NOME	CPF	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
Aline Antunes Correa De Souza	071.645.299-57	Diretora De Escola	2024/2025

Art. 2° - No que se refere ao restante dos dias das férias acima mencionadas, os mesmos já foram usufruídos pela servidora conforme portaria 1598/2025.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do executivo municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:F8D99A51

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR.
CONTRATADA: EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA ME, CNPJ nº 03.309.386/0001-06
OBJETO contratação de empresa especializada para prestação de serviços de inspeção e recarga dos extintores de incêndio existentes nesta Câmara Municipal, de acordo com as normas técnicas em vigor (ABNT/INMETRO) e o constante no contrato nº 029/2023.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se por doze meses o prazo de vigência do Contrato nº 029/2023, iniciando em 18 de dezembro de 2025 e encerrando em 17 de dezembro de 2026. **CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica reajustado o valor do contrato, corrigido com base no IPCA, no percentual de 5,17%, passando o valor total para R$ 374,51 (trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e um centavos). **RECURSOS FINANCEIROS:** 0101.031.0001.200 1000.3.3.90.39.05.00.00 – R: 1273. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original que não contrariem o presente aditivo. **DATA**: 13/11/2025.

Publicado por:
Nataly Klabunde
Código Identificador:55EED2E3

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90103/2025 - REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VIGÊNCIA, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNE

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90103/2025. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 17 de dezembro de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços terá vigência, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento e instalação de vidros para os próprios públicos, para o Município de Chopinzinho. Valor máximo estimado: R$ 121.254,38 (cento e vinte e um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:CA48D9DC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DL 16-2025 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90016/2025

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a Dispensa Eletrônica nº 90016/2025, que tem por objeto a Contratação de Locação de serviços de sonorização, iluminação cênica e estrutural, painel de LED de alta resolução,estruturas de rigging / treliças, efeitos especiais e suporte técnico operacional, para a Abertura do Natal, queserá realizada no dia 05 de dezembro de 2025, no Município de Chopinzinho/PR.), à empresa:

EMPRESA	VALOR TOTAL (R$)
49.687.680 DANILO EVANGELISTA DE ALMEIDA	10.500,00
VALOR TOTAL (R$)	10.500,00

Que apresentou o Menor Preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 de dezembro de 2025

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:A97244B0

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ARP 350-2025- PE 90098-2025

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 90098/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VIGÊNCIA, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE ELÉTRICA POR HORA TÉCNICA, COMPREENDENDO MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREVENTIVA E CORRETIVA, NA REDE ELÉTRICA DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS, INTERNAS E EXTERNAS, EM MOTORES, PAINÉIS E EQUIPAMENTOS, PARA TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PRÉDIOS PÚBLICOS OU LOCADOS E DEMAIS LOCAIS INDICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS PÚBLICAS, LOCAIS DE EVENTOS, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. VIGÊNCIA: 01 ano. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A empresa contratada deverá atender integralmente às demandas solicitadas, independentemente da quantidade ou do montante solicitado, bem como do local de entrega definido pela Administração, dentro dos limites territoriais abrangidos pelo contrato, observados os prazos e condições estabelecidos. O não atendimento a essas determinações, sem justificativa formal aceita pela Administração, caracterizará descumprimento contratual, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e no instrumento contratual. Prestação de Serviço. Os serviços serão executados conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante solicitação formal e emissão de Ordem de Serviço, contendo o local, o tipo de serviço e os prazos definidos: A cada manutenção solicitada, a Detentora deverá enviar responsável técnico para verificação e diagnóstico do serviço a ser executado, informando a quantidade estimada de horas necessárias para inspeção e manutenção. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Secretaria de Administração e Finanças Gestão/Unidade: 03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente Programa de Trabalho: 0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU Desdobrado: 2047/2048 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS Nota de Empenho: Não se aplica. Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos Gestão/Unidade: 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL – FMAS Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) 934 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA SUAS Programa de Trabalho: 082440052.043 - Bloco Da Proteção Social Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU Desdobrado: 2517/2518 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS Nota de Empenho: Não se aplica. Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente Gestão/Unidade: 10.01 - DEPTO DE AGRICULTURA, PEC E ZOOTECNIA Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente Programa de Trabalho: 2060800062.049 - Manutenção das Atividades Agrícolas, Pecuária e Zootecnia Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU Desdobrado: 2252/2253 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS Nota de Empenho: Não se aplica. Secretaria de Desenvolvimento Econômico Gestão/Unidade: 09.01 - DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) Programa de Trabalho: 2369100062.053 - Manutenção das atividades de Fomento a Indústria, Comércio e Serviços Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU Desdobrado: 2519 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS Nota de Empenho: Não se aplica. Secretaria de Educação, Cultura e Esporte Gestão/Unidade: 06.02 - DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA Fonte de Recursos: 103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB Programa de Trabalho: 1236100052.014 - Manutenção do Ensino Fundamental Página 35 de 61 Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico. Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, SEM objeto definido, exclusiva para ME e EPP. Versão Atualizada: 18/12/2023. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU Desdobrado: 1147 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS Fonte de Recursos: 104 - Educação / 25% sobre Impostos Programa de Trabalho: 1236500052.015 - Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU Desdobrado: 1148 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS Gestão/Unidade: 06.04 - DEPARTAMENTO DE CULTURA Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente Programa de Trabalho: 1339200052.031 - Manutenção do Departamento de Cultura Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU Desdobrado: 2514/2515 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS Gestão/Unidade: 06.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente Programa de Trabalho: 2781200052.032 - Manutenção do Departamento de Esporte Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU Desdobrado: 2100/2101 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS Nota de Empenho: Não se aplica. Secretaria de Saúde Gestão/Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Fonte de Recursos: 303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos 493 BLOCO DE CUSTEIO RECURSOS DA SAUDE – EST Programa de Trabalho: 1030100042.035 - Serviços da Atenção Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU Desdobrado: 1529/2516 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS. Secretarias de Infraestrutura Rural e Frotas e de Obras e Urbanismo Gestão/Unidade: 05.02 - DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS Fonte de Recursos: 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente Programa de Trabalho: 1545200032.010 - Manutenção e Controle dos Serviços Urbanos Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU Desdobrado: 2363/2846 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS Nota de Empenho: Não se aplica. Partes: Município de Chopinzinho e ARP 350/2025 - FELTRON ENGENHARIA E SOLUCOES ELETRICAS LTDA. Valor Total: R$ 59.772,00 (cinquenta e nove mil, setecentos e setenta e dois reais). Data da assinatura: 02 de dezembro de 2025. Chopinzinho-PR, Assina: Álvaro Denis Ceni Scolaro – Prefeito, pelo Município e Tiago Feltraco pela empresa.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:59BEDAD7

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 349-2025 - DL 16-2025

Espécie: Extrato do Contrato nº 349/2025. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: 49.687.680 Danilo Evangelista de Almeida. CNPJ: 49.687.680/0001-52. Objeto: Contratação de empresa especializada para Locação de serviços de sonorização, iluminação cênica e estrutural, painel de LED de alta resolução, estruturas de rigging/treliças, efeitos especiais e suporte técnico operacional, para a Abertura do Natal, que será realizada no dia 05 de dezembro de 2025, no Município de Chopinzinho/PR. Valor: R$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 16/2025. Fundamento Legal: Artigo 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21. Elemento de despesa: 2047. FONTE: 000. Data da assinatura: 01/12/2025. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Danilo Evangelista de Almeida, pela empresa.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:1A52A1F0

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PE 90098-2025

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 90098/2025

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Serviços nº 90098/2025, de 12/11/25, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
FELTRON ENGENHARIA E SOLUCOES ELETRICAS LTDA	59.772,00

TOTAL R$	59.772,00

Que apresentou o Menor Preço Por Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 de dezembro de 2025

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:186F0374

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1357-2025 - FÉRIAS MARCIA MITRUT

PORTARIA Nº 1.357/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 6.411/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias à servidora Marcia Mitrut, matrícula funcional nº 2341-6, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo de 01 de abril de 2024 a 31 de março de 2025, para fruição de 05 de janeiro de 2026 a 03 de fevereiro de 2026.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

JOSÉ FRANCISCO GREZZANA
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:92801852

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1358-2025 - FÉRIAS ANA CARLA DEZINGRINI

PORTARIA Nº 1.358/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 6.409/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 20 (vinte) dias à servidora Ana Carla Dezingrini, matrícula funcional nº 3461-1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de janeiro de 2025, para fruição de 05 a 24 de janeiro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

JOSÉ FRANCISCO GREZZANA
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:52381366

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1359-2025 - FÉRIAS PAULO CESAR ROMITE

PORTARIA Nº 1.359/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 3.060/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 20 (vinte) dias ao servidor Paulo Cesar Romite, matrícula funcional nº 124-8, ocupante do cargo de Administrador de Empresa, referente ao período aquisitivo de 01 de dezembro de 2023 a 30 de novembro de 2024, para fruição de 19 de janeiro de 2026 a 07 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI
Diretor do Departamento Financeiro e do Departamento de Tributação

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:3D1E3FAE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1360-2025 - LICENÇA PRÊMIO ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS

PORTARIA Nº 1.360/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 6.439/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 30 (trinta) dias à servidora Zeli Terezinha Soares de Freitas, matrícula funcional nº 1664-3, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, referente ao quinquênio aquisitivo de 15 de setembro de 2014 a 14 de setembro de 2019, para fruição de 14 de janeiro de 2026 a 12 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

NEIDE MARIA GASPARETTO PASQUALI
Secretária de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:ED53BA60

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1361-2025 - FÉRIAS ILTO GONÇALVES DA SILVA

PORTARIA Nº 1.361/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 6.698/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias 30 (trinta) dias ao servidor Ilto Gonçalves da Silva, matrícula funcional nº 998-7, ocupante do cargo de Operário, referente ao período aquisitivo de 03 de abril de 2024 a 02 de abril de 2025, para fruição de 05 de janeiro de 2026 a 03 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

NEIDE MARIA GASPARETTO PASQUALLI
Secretária de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:07CDCED6

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1362-2025 - FÉRIAS JULVANA DEZINGRINI

PORTARIA Nº 1.362/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 497/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 20 (vinte) dias Julvana Dezingrini, matrícula funcional nº 1066-1, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, referente ao período aquisitivo de 02 de abril de 2023 a 01 de abril de 2024, para fruição de 05 a 24 de janeiro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI
Diretor do Departamento Financeiro e do Departamento de Tributação

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:5F273A54

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1363-2025 - PECÚNIA DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 1.363/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado através do Memorando Eletrônico n.º 6.449/2025, no qual restou justificado o interesse e a necessidade da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte em manter em pleno funcionamento os serviços essenciais naquela Secretaria, e observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira,

RESOLVE:

Art. 1º. Transformar em pecúnia 10 (dez) dias de férias das servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria de Educação Cultura e Esporte, conforme segue:

Matrícula Funcional	Nome do Servidor	Cargo	Período Aquisitivo
2008-2	Emili Cristina dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	01/01/2025 a 31/12/2025
2007-4	Verolice do Amaral	Auxiliar de Serviços Gerais	01/01/2025 a 31/12/2025
657-0	Vanderleia de Fatima de Andrade	Auxiliar de Serviços Gerais	07/08/2024 a 06/08/2025

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:688BD343

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1364-2025 - FÉRIAS EDIELKE MAISA PESSETTI

PORTARIA Nº 1.364/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 6.696/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias à servidora Edielke Maisa Pessetti, matrícula funcional nº 1666-0, ocupante do cargo de Psicólogo 40h, referente ao período aquisitivo de 27 de outubro de 2024 a 26 de outubro de 2025, para fruição de 21 a 30 de janeiro de 2025.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

NEIDE MARIA GASPARETTO PASQUALLI
Secretária de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:0D226C00

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1366-2025 - FÉRIAS ESCOLA MUNICIPAL CORONEL SANTIAGO DANTAS

PORTARIA Nº 1.366/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o despacho Memorando Eletrônico n.º 6.121/2025, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Educação Cultura e Esporte/Escola Municipal Coronel Santiago Dantas, conforme segue:

Matrícula Funcional	Nome do Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Data de Fruição das Férias
820-2	Laudiceia Moreira Santin	Professor	01/01/2025 a 31/12/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
1839-2	Tatiane de Assis Pizzolatto		01/01/2025 a 31/12/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
2825-0	Tatiane de Assis Pizzolatto		12/08/2021 a 11/01/2025	17/12/2025 a 15/01/2026

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:15B42B1B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1368-2025 - FÉRIAS C.M.E.I. ONEIDE CECATTO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 1.368/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 6.131/2025, da Secre;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias às servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria de Educação Cultura e Esporte/C.M.E.I. Oneide Cecatto dos Santos, conforme segue:

Matrícula Funcional	Nome do Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Data de Fruição das Férias
3746-7	Josiele da Aparecida Morais	Professor Temporário	06/03/2025 a 05/03/2026	17/12/2025 a 15/01/2026
3782-1	Vandreia da Chaga	Professor	01/10/2024 a 30/09/2025	17/12/2025 a 15/01/2026

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

CÁSSIA TRÊS
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:6B1C2AE2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 488, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025- HOMOLOGA AS DISTÂNCIAS DO TRANSPORTE ESCOLAR E ACADÊMICO QUE ADIANTE ESPECIFICA.

DECRETO N° 488, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Homologa as distâncias do transporte escolar e acadêmico que adiante especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais.
CONSIDERANDO a necessidade de aditamento de contratos e contratação de serviços para transporte escolar e acadêmico para o exercício de 2026.
DECRETA:
Art. 1º Ficam homologadas as distâncias auferidas do transporte escolar e acadêmico, para o ano de 2026, conforme abaixo:

TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL

NÚCLEO DE SÃO LUIZ

MANHÃ – Saída do São Luiz, Paulo Presa, Km 6, Ademir Macari, Françosi, São Luiz.
MEIO-DIA E TARDE – São Luiz, Km 6, Reck, Patrícia Kopik, Linha Iguaçu, Patrick Ungarato (manhã, meio-dia e tarde) Presa, Fazenda Françosi, São Luiz.
126,2 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE – Saída de São Luiz, Água Amarela, Cemitério, Menegatti, Cambruzzi, Biava, Retornando pela 55, Nova Santa Rosa, Linha Grezzana, até São Luiz.
65 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 12 LUGARES.

MANHÃ – Com saída da casa do Scopel, Lechineski, retornando até o asfalto às 11h20min – Agenor Presa até o asfalto.
MEIO-DIA – Asfalto as 11h30min, Thalita Forlin, Antonio Grigoleto, Canabarro, retornando pelo Chechin, indo até o asfalto.
TARDE – São Luiz, Linha Grigoleto**,** Canabarro, Agenor Presa, Thalita Forlin, finalizando no Scopel.
44,9 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 12 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE - saída de São Luiz, Moacir Pagno, Encruzilhada do Romaldo Adamy, Linha Gressana, Valmir Pagani, Leitartia, entrada do Rissardi, Fazenda Bragatto, Linha Scopel, Mafessoni, Colégio Linha Donida até a Escola.
MEIO-DIA - Linha Correia (meio-dia e tarde), Mafassoni e Galeazzi (meio-dia e tarde), Elisando Olivo (meio-dia e tarde), indo até Encruzilhada.
125 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 09 LUGARES.

NÚCLEO DE SÃO FRANCISCO

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: saída de São Francisco, Trevo de Saudades, Encruzilhada do Siqueira, Francisco Kurpel, entrada dos 3 Saltos – (meio-dia e tarde), Nico Correia, retornando ao Jango Machado, Sandra Posso, encruzilhada Alto Santa Rosa, Serraria Cury, chácara do Zelindo, antiga olaria, Vila Rural pela caixa d'água, passando pelo trevo até Alcindo Mazzutti, até São Francisco.
100 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 36 LUGARES.

MANHÃ – com saída de São Francisco, Linha Vieira, Antonio Bido, Lindomar Rissi, Frizzon, São Francisco, Luiz Carlos Aime, Antonio Kurpel, Osmar Kurpel, Leandro Mazzuti, Aviário Dalacosta, São Francisco.
MEIO-DIA – São Francisco, Aviário Dalacosta, Marcelo Mallacarne, Aviários Dalacosta e Mazuti, Antonio Kurpel, Osmar Kurpel, Luis Carlos Aime, São Francisco, Linha Vieira, Frizzon, Antonio Bido, Rissi, Malacarne até São Francisco.
TARDE: Aime, Marcelo Malacarne, Mazzuti, Osmar Kurpel, Aviário Dalacosta, Antonio Kurpel, São Francisco, Linha Vieira, Frizzon, Antonio Bido, Rissi, São Francisco.
129,5 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 15 LUGARES.

MANHÃ: saída da cidade, Vila Rural, Linha Tesoura, São Braz, Gasparino Lemos (manhã, meio-dia e tarde), Alto Vitória, entrada Mazzuti, Linha Vitória, Aviário Fontanive, São Francisco.
MEIO-DIA: saída de São Francisco, Vila Rural calçamento, Linha Tesoura, São Braz, Alto Vitória, entrada Arlei Vaz de Campos, Linha Vitória, Erika Sfredo, até São Francisco incluindo APAE.
TARDE: retornando pelo mesmo trajeto do meio-dia, incluindo Aviário Fontanive, Cerealista Cella, Vila Rural.
143 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 26 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE – com saída São Francisco, Gramados, Alto Gramados, divisa São João (manhã, meio-dia e tarde), Linha Fartura, Linha Capivarinha, Scheleder (manhã e tarde), Fontanive, (meio-dia), Eronilda Kurpel (meio-dia e tarde) até São Francisco vindo até a APAE manhã retornando as 11h00min a São Francisco realizando o mesmo trajeto ao meio-dia e às 17h00min.
155,1 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 42 LUGARES.

NÚCLEO BUGRE
MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: com saída do Posto Pan, Mato Branco, Bugre Alto, Lajeadinho, Pilger, Elias Steilmann, Antigo Cemitério, Fazenda Plinio Pan, Jonas Cananéia, retornando pelo mesmo trajeto até o Posto Pan.
NOITE: com saída do Posto Pan, Mato Branco, Encruzilhada do Ico, Guaraní, Trevo Escola Kaigang, Ester de Lima, Santa Inês, Ceebja, Armim, retornando pelo mesmo trajeto até os Guaraní, Palmeirinha, finalizando no Posto Pan.
205 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

MANHÂ, MEIO-DIA E TARDE: com saída da cidade, Dalmutt, Venazzi, Dalzotto, Dionisio Scabeni, Bugrinho, Viletti, Peretti, Marcio Kaufman, Kraemer, Amarildo Pilguer, Passo do Sol até o Bugre.
134,8 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: Saída do Bugre, indo até a Linha Mendes, retornando e passando

por Volta do Luciano, indo até Fazenda Sojamil, passando por Barra Grande nos aviários – Avioeste e retornando até o Núcleo do Bugre.
188,9 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: com saída do Bugre, Fazenda Nogueira, Linha Dalegrave, Eliseu Cardoso, Geraldo Schwade, Renato Schwade, Fazenda Nogueira, Bugre, Delair, até o Bugre, Bugre Alto, Sedinei Remor, Edmar Freese, Adriano Fetter, Nova Conquista, Romildo Wendpap, passando pelo Plínio Fontana até o Bugre.
110,0 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: saída da Estrela Gaúcha, Núcleo de Linha Aparecida, Linha Baía, Invernadinha, Abrail Patel (manhã e meio-dia), Linha Gaio, até o Bugre, Barra do Bugrinho, Gelson, Zuconelli, Luciano Trentin, até o Bugre, retornando pelos mesmos trajetos.
130 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: Saída do Bugre, Kraimer, Kraimer 2 (manhã e MEIO-DIA e tarde),Derlan (manhã, MEIO-DIA e tarde), Ruttis, Messias, Fazenda Canaã (manhã, MEIO-DIA e tarde), Fazenda do Testa, Zico - Fazenda do Jaime (manhã e MEIO-DIA), aluna da APAE até o Bugre, retornando pelo mesmo trajeto.
108,6 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES.

NÚCLEO DE LINHA APARECIDA

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: com saída da Linha Aparecida, Nossa Senhora das Graças, Joel, Balansin, até o Núcleo (ida e volta).
MEIO-DIA E TARDE: Linha Aparecida, Santa Cruz, Encruzilhada da Linha Venazi, Zuconelli, Schwade, Koppe, Casa de Apoio, Mussato, Balansin, Tarcísio, Recanto das Pedras até a Linha Aparecida, retornando pelo mesmo trajeto.
149,8 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 09 LUGARES.

MANHÃ: Saída da Linha Aparecida, Estrela Gaúcha, Linha Canoa, Estrela de Minas, Fazenda Cenci, aluno Francisco Inhaia, retornando até o Núcleo de Linha Aparecida para o transporte do Antonio Vargas para o Bugre.
MEIO-DIA E TARDE: com saída da Linha Aparecida, Estrela Gaúcha, Linha Canoa, Estrela de Minas, retornando até a Fazendo do Ivo Cenci, Fazenda Sojamil até Linha Aparecida, até APAE, retornando pelo mesmo trajeto.
148,6 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 09 LUGARES.

MANHÃ: Com saída da Estrela Gaúcha, Fazenda Corumbatá, alunos Heitor e Hérick, Rafael Wechel, até o ponto do Mezzomo.
MEIO-DIA E TARDE: Com saída da Fazenda do Milico, Jandir Neckel, Corumbatá, Ponto do Baía até o Núcleo de Linha Aparecida. Retorno com saída do Núcleo, passando por Luiz de Césaro, João dos Reis, Fazenda Cláudio Rissardi, Fazenda Furlã até o Núcleo da Linha Aparecida. Incluso Trajeto da Aluna Kauane (APAE).
172 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES.

NÚCLEO DE SANTA INÊS
MANHÃ: saída do Mato Branco (Posto Pan), Posto Varaschin, Trevo Jygre Tag, Portal Divisa Indígena Mangueirinha, entra no trevo sentido a Mangueirinha, retornando para Santa Inês.
MEIO-DIA: saída de Santa Inês, Varaschin, Mato Branco, Posto Pan, Varaschin, Portal Divisa Indígena Mangueirinha, Santa Inês.
TARDE: Santa Inês, Trevo Jykre Tag, Portal Divisa Índigena de Mangueirinha, Varaschin, Mato Branco, finalizando Posto Pan.
105,0 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 40 LUGARES.

MANHÃ: saída da Coasul, Mato Branco, Antonio Kanakievics, Odete Tavares, Moacir Nervis, Castelo Branco, Varaschin, Arroio Bonito, Joãozinho, Osmar Thiele, para Santa Inês.
MEIO-DIA: saída da Santa Inês, Osmar Thiele, Castelo Branco, Mato Branco, Antonio Kanakievics, Odete Tavares, Mato Branco, Moacir Nerviis, Castelo Branco, Varaschin, Arroio Bonito, Osmar Thiele até a Escola.
TARDE: saída de Santa Inês, Osmar Thiele, Joãozinho, Varaschin, Odete Tavares, finalizando no Mato Branco próximo a Coasul.
139,5 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 09 LUGARES.

MANHÃ: Rodigueiro, Antonio Prado, Fazenda Carlos, Passa Quatro, Clasma, Angelina Ribeiro (manhã, meio-dia e tarde), Raul Quadros (meio-dia e tarde), Nossa Senhora de Fátima.
MEIO-DIA: retornando pelo mesmo trajeto até a Fazenda Raldi.
TARDE: saída de Santa Inês, Linha Palmeira, Nossa Senhora de Fátima, Demin, Angelina Ribeiro, Passa Quatro, Raul Quadros, Antonio Prado, Rodiguero, até a cidade.
115 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES.

MANHÃ: Saída Santa Maria, Fazenda Cerealista De Carli, Osni do Prado, Aloisio Dalmolin, Fazenda Bertoncelli, Giareta, Linha Luiz até o Núcleo de Santa Inês.
MEIO-DIA: Santa Inês, Linha Luiz, José Sponer, Armando Santi, Fazenda Bertoncelli, José Carlos Brasil, Osni do Prado, Leandro do Prado, guarita na ponte ida para o Candói, retornando pela mesmo trazendo, Escola Vera Tupã finalizando no Núcleo de Santa Inês.
TARDE: Saída do Núcleo de Santa Inês, Linha Luiz, José Sponer, Armando Santi, Aloisio Dalmolin, Leandro do Prado, Ludovino Ansiliero, Fazenda Cerealista de Carli, Finalizando na Santa Maria.
175 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 24 LUGARES.

MANHÃ: saída da cidade, Fazenda Raldi, Alto Bugrinho, Emanueli, Presotto, Linha Mecca, Elio, Santa Inês.
MEIO-DIA: Linha Mecca, até o asfalto Alto Bugrinho, Emanueli, Presotto, Santa Inês.
TARDE: Santa Inês, Linha Mecca, Emanueli, Presotto, Arco Verde, Fazenda Raldi, até a cidade.
88,1 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 23 LUGARES.

MANHÃ: saída da cidade, Alto Bugrinho, Valdir Forlin, Henrique Bugrinho, Ivo Viletti, Nova Conquista, Angelo e Orlando Ricardo, Cristo Rei, Santa Inês, vindo até APAE e demais passagens para munícipes (Saúde, Assistência Social e Esporte).
MEIO-DIA: Santa Inês, Alto Bugrinho, Valdir Forlin, Bugrinho, Ivo Villeti, Henrique, Nova Conquista, Angelo, Cristo Rei, Santa Inês, vindo até APAE e demais passagens para Munícipes, para projetos (Saúde, Assistência Social e Esporte).
TARDE: saída da Santa Inês, Cristo Rei, Nova Conquista, Ricardo, Bugrinho, Alto Bugrinho, Ivo

Viletti, até a cidade.
150,1 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 44 LUGARES.

MANHÃ: saída da Palmeirinha, Ponte do Iguaçu, Volta do Luciano, Raul Dedorti, até o quebra-molas dos Guaraní, Posto Pan, até o Núcleo.
MEIO-DIA: saída de Santa Inês, Posto Pan, Escola Vera Tupã (Guaraní), Fazenda Ceni, Volta do Luciano, Raul Dedorti, Escola Prudente, quebra-molas (Guaraní), Posto Pan, Santa Inês.
TARDE: Santa Inês, Trevo Kaigang, Posto Pan, quebra-molas (Guaraní), entrada da Sirlei, volta do Luciano, Raul Dedorti, Fazenda Giareta, até a Palmeirinha.
201,8 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 40 LUGARES.

SEDE
MANHÃ, MEIO DIA E TARDE – saída da Cohapar III, Cristo Rei, Menino Deus, Tancredo, Armim, Escola Tasso, Excelência, até Escola Maria Evanira, Santiago, retornando a Escola Tancredo e seguindo novamente até o Santiago. Às 11:30h Santiago, Escola Tasso, Armim, Cohapar III, Escola Tancredo e Menino Deus, retornando ao Armim, APAE, Bídio, Escola Santiago, Escola Tasso, Armim, São Genaro, Parque do Lago, Bairro Verdi, Clube de Campo, Loteamento Jardins (MEIO-DIA), Armim, Tasso, Escola Tancredo, Menino Deus, São José. Às 16:40, Santiago, Tasso, Excelência, Armim, Tancredo, Menino Deus e Cohapar III.
65,4 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 32 LUGARES.

MANHÃ - saída da cidade, Sete Arroio, Denílson Dalmut, Coppe, Ferrarini, retornando pela Cohapar V, Santiago, Tasso, Armim, Tancredo, Santiago, APAE.
MEIO-DIA – Saída do Santiago, Tancredo, Armim, Tasso, Santiago, APAE, Cohapar V, Denílson Dalmut, Passo do Sol, ponto do Afonso Weisseimer, Leocir Coppe, Linha Venazzi, Santa Cruz, Núcleo do Bugre, retornando pelo mesmo trajeto para todas as escolas da cidade.
TARDE – saída da APAE, Tancredo, Armim, Tasso, Santiago, Cohapar V, Amarildo Secco, João de Quadros Ramos, Santa Cruz, encruzilhada dos Andrades, Linha Venazzi, Passo do Sol, Afonso Weisseimer, retornando até a cidade.
140 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

MANHÃ – saída da Balsa do Km 6, fazenda Maccari, fazenda da Celina, De Cesaro, Linha Grezzana, São Luiz, alunos do ensino médio do Armim Matte e alunos da APAE.
MEIO-DIA - Saída da APAE, Armim Matte, Passo da Erva, São Luiz, De Cesaro, Km 6, retornando pelo mesmo trajeto até a cidade.
TARDE – saída da cidade, APAE, Armim Matte, Passo da Erva, São Luiz, finalizando até a balsa no Km 6.
150,3 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE – com saída da cidade, asfalto da Araucária até Zé Borracha, Linha Alegria, Linha Tibes, (manhã, meio-dia e tarde) aviário do Ademir Raldi, pela manhã 2ª encruzilhada após o Lírio, meio-dia entrada do asfalto, às 17:30 até Ângela Guimarães, retornando até a casa do Adir Ungaratto, encruzilhada, Linha Raldi, Sandro ao meio-dia, às 18:00, Linha Pigosso, Fazenda Olivo Cenci – até o mata burro (manhã), além da porteira, retornando Linha Raldi, AABB, Santiago, Armim, Tasso, Linha Raldi, Mussatto (tarde) Paulo Weber (manhã, meio-dia e tarde).
130 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE – com saída da cidade, Encruzilhada, Km 8, Colussi, Flavio Possatto – manhã, Ari Griz, Rudi Vanelli - às 17:30 e Sidinei Vanelli- só de manhã, Tadeu Acorsi – manhã, meio-dia, Detoni (manhã e meio-dia), Santo Antônio, José Zuconelli (manhã e meio-dia), Santo Antônio, aviário Zuconelli (meio-dia e tarde), Henrique Scolaro (meio-dia e tarde), Jandir Rafaeli – (meio-dia e tarde), saindo próximo a Deconsul, Loteamento Jardins, Clube de Campo - manhã, CEOCA, para Armim, Tasso, Excelência, APAE.
146,9 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 22 LUGARES.

TARDE – saída da Linha Mafioletti, Linha Bonetti, Lucas Kurpel, Fazenda São Miguel, Asfalto, Aviário do Borges, Juquinha, Cláudio Schnaider, Aviário do Mazzuti, Carlos Muller, Campina, Escola Tancredo, Rua Frei Everaldo, Armim, Tasso, Excelência, APAE, Santiago, retornando pelo mesmo trajeto.
84,0 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 24 LUGARES.

MANHÃ - Com saída da Linha Mafioletti, Bonetti, passo da Erva, Emara Muller, campina, aviário do Dilvo, Sitio vovô Lino, Santa Helena, Pierina Matte, Pipaoca, Leomar Borga, Confinamento do Pan, Santiago, Militar, São Sebastião, APAE, Loteamento Ansilieiro/Portal, Posto Triângulo, Tasso, excelência, Armim, Frei Everaldo, Tancredo.
90,8 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 24 LUGARES.

MANHÃ - Com saída da cidade, Cohapar III, Cemitério Municipal, Capinzal - entrando na plantação de pinus, passando pela chácara do Vilmar Ceni, Paulo Roberto Damaceno (manhã), Lenecir Miranda (Manhã e Meio-dia) retornando ao Jabuticabal, Fazenda De Carli, Campina, cidade, Armim, Tasso e Tancredo.
MEIO-DIA – Retorna pelo mesmo trajeto, incluindo Escola Tasso.
TARDE - saída da cidade, APAE, Paradão (Maria Isabel), Ambrósio, Alto Bugrinho (Pavilhão), Marines Kelin Paz, entrada da Linha Palmeira, Antônio de Paula, Vanderlei Souza, Adelmo Brandalize, à tarde, retornando para a cidade.
113,1 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE – saída do bairro Verdi para o entorno da Cohapar IX, passando em frente ao Ginásio de Esportes Nossa Senhora Aparecida, ponto do Szura, retornando ponto do Bídio, Escola Santiago Dantas, José Armim Matte, Escola Tasso e Excelência. Numa segunda viagem, Mercearia Cidelar, Supersul, Ponto Szura, ponto da Creche Recanto, retornando Bídio, Mercado Detogni, Escola Tasso, Escola Excelência, Armim e CEOCA, Loteamento Jardins, Armim Tasso, Excelência. Às 11:30h Armim, Escola Tasso, Mercearia Cidelar, Escola Santiago, Mercado Detogni, Bídio, Supersul, Szura, retornado ao ponto da Creche Recanto e Cohapar IX. Às 12:05 Saída Cohapar IX, Szura, ponto da Creche Recanto, Escola Santiago, Mercado Detogni, ponto próximo ao fórum, pela Av. 14 de Dezembro, Armim, Escola Tasso. Saída às 17:00h Armim, Escola Tasso, Escola Excelência, ponto do Cidelar, ponto do Cmei Recanto, Szura, Escola Santiago, segunda viagem Mercearia Cidelar, Supersul, Szura, ponto do CMEI Recanto, Ginásio de Esportes Nossa Senhora Aparecida, Cohapar IX.

NOITE - saída da Cohapar IX, Cohapar IV, Szura, ponto do Cmei Recanto, Bídio, Mercearia Cidelar, Santiago, Ceebja, Armim, Unicentro. Retornando pelo São José, Novo Horizonte, Cristo Rei, Menino Deus e Bairro Nossa Senhora Aparecida.
72 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 32 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE - Com saída cidade, Ponte Alta (Iraci de Souza, após a igreja), Araídes de Souza, próximo ao Valmir Leite, São Miguel (cascalho, Celso Acorsi – meio-dia e tarde), Jandir Bragato (manhã, meio-dia e tarde), Márcio Gomes (manhã), Encruzilhada, Vilmar Acorsi, Escola Municipal Tasso de Azevedo da Silveira, Colégio Estadual José Armim Matte, APAE, Escola Municipal Coronel Santiago Dantas. No retorno da tarde, encruzilhada do Griz, Antônio De March à tarde, Altair Rossato somente à tarde.
125 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

TARDE – Saída do Mato Branco, Volta do Luciano, Linha Mendes, Barra Grande, Linha Dalmazo, Invernadinha, Bugre (alunos da APAE), Passo do Sol, Água Branca, Sete Arroio, Cidade, retornando pelo mesmo trajeto, uma vez por dia até o Posto Pan.
78 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

MANHÃ: Saída Bairro Cristo Rei, Posto Delta, Creche Cristo Rei II, Bairros São José, Verdi, Rodoviária, Loteamento Jardins, São Genaro, Frei Vito, Samambaia, Fórum, Bidio, Cohapar 09, Cohapar 04, Escola Maria Evanira, Szura, Cohapar 05, até o núcleo do Bugre.
MEIO DIA: Saída do núcleo do Bugre, Cohapar 05, Szura, Cohapar 04, Cohapar 09, Bidio, Forúm, Samambaia, Frei Vito, São Genaro, Rodoviária, Loteamento Jardins, Bairros Verdi, São José, Cristo Rei, Creche Cristo Rei II, Posto Delta, retornando pelo mesmo trajeto até o núcleo do Bugre.
TARDE: Saída do núcleo do Bugre, Cohapar 05, Szura, Cohapar 04, Cohapar 09, Bidio, Forúm, Samambaia, Frei Vito, Bairro São Genaro, Rodoviária, Loteamento Jardins, Bairros Verdi, São José, Cristo Rei, Creche Cristo Rei II, finalizando no Posto Delta.
80,4 Km
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES.

MANHÃ: Saída do Posto Triângulo, Bairro Frei Vito, Mercado Salvador, APAE, Mercado Super Sul, Szura, Cohapar 05, Cohapar 04, Cohapar 09, Bidio, Paço Municipal, Antiga Prefeitura, São Genaro, Loteamento Parque do lago, Loteamento Jardins, Ginásio Deonisto Debona, Rodoviária, São José, Cristo Rei, Posto Delta, Creche Cristo Rei II, até o núcleo de São Francisco.
TARDE: Saída do núcleo de São Francisco, Cristo Rei, Creche Cristo Rei II, Posto Delta, São José, Ginásio Deonisto Debona, Rodoviária, Loteamento Jardins, São Genaro, Loteamento Parque do Lago, Antiga Prefeitura, Frei Vito, Posto Triângulo, Mercado Salvador, APAE, Bidio, Cohapar 05, Szura, Mercado Super Sul, Cohapar 04, Cohapar 09, finalizando no Paço Municipal.
57,2Km
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES.

TRANSPORTE ACADÊMICO
NOITE - Com saída às 17h40min do Bairro Nossa Senhora Aparecida (Bídio), rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Rua Frei Everaldo, ponto do Colégio Estadual José Armim Matte Unicentro, Posto Triângulo, Pato Branco - FADEP, retornando às 23h pelo mesmo trajeto, Posto Triângulo, Rua Frei Everaldo, Loteamento Jardins Somavilla, Cristo Rei, Badalotti, voltando ao Bairro Nossa Senhora. Aparecida**.**
124,2 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 42 LUGARES.

MANHÃ – Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo Micro-ônibus, no período da manhã, com retorno a tarde às 17h, conforme calendário escolar da Faculdade UNISEP e UTFPR de Dois Vizinhos, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho até Dois Vizinhos, retornando

pelo mesmo trajeto.

160 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

NOITE- Transporte de Professores e Funcionários da UNICENTRO**,** com veículo com capacidade mínima de 25 lugares, semi-leito, com banheiro e ar-condicionado, saída às 16h40min de Guarapuava (Unicentro) até Chopinzinho retornando às 23h à Guarapuava.
280 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

NOITE – *Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo ônibus, no período da noite, conforme calendário escolar da Faculdade UNISEP- Dois Vizinhos e UTFPR, diariamente com saída da cidade de Chopinzinho as 18h até Dois Vizinhos, com possibilidade de embarque de passageiros na cidade de São João, retornando pelo mesmo trajeto as 23h.*
180 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 42 LUGARES.

MANHÃ - Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo micro-ônibus, no período da manhã, às 6h com retorno a tarde às 17h, para alunos com cursos integrais, conforme calendário escolar da Faculdade UTFPR, UNIDEP, Mater Dei, SENAI e demais cursos profissionalizantes, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho até Pato Branco, retornando pelo mesmo trajeto.
139 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 32 LUGARES.

MANHÃ – Transporte Coletivo de Acadêmicos, diariamente, com veículo próprio tipo micro-ônibus no período da manhã, conforme calendário escolar da Faculdade UTFPR e UNIDEP, Mater Dei, SENAI diariamente, com saída da cidade as 6h de Chopinzinho até Pato Branco, retornando pelo mesmo trajeto.
125 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

NOITE – Transporte Coletivo de Acadêmicos, diariamente, com veículo próprio tipo ônibus no período da Noite, com saída da rodoviária, às 17:15 horas, indo até o Bairro Vale Verde, Nossa Sra Aparecida, passando pela rodoviária, Colégio Bom Jesus, Rua Frei Everaldo, Posto Triângulo, Pato Branco, UTFPR, UNIDEP, retornando pelo mesmo trajeto, ás 23:00 pelo mesmo trajeto até Chopinzinho, Posto Triângulo, Bairro São Sebastião, Bairro Vale Verde, Colégio Nova Visão, retorna na Rua Quatorze até a Rodoviária.
120 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 42 LUGARES.

NOITE – Transporte coletivo de acadêmicos com saída às 17h10min em frente ao Bídio, passando no Mercado Samambaia, às 17h25min, pela Rua XIV, na Antiga Show Room, Posto Chopim às 17h30min na Rodoviária, às 17h35min na Badalotti até Francisco Beltrão nas instituições UNISEP, UNIPAR, SEI, SESI, CESUL, UNIOESTE, UNOPAR e UTFPR. Retorno às 23h00min, saindo da UTFPR – Francisco Beltrão, passando nas demais instituições, até Chopinzinho, passando pelo Badalotti, Bairro São José, Casarão, Mania Tur, Exposição, Posto da XV, Magazine Luiza, Super Loja, Igreja Matriz, Mercado Samambaia, CMEI Recanto Feliz e Cohapar V.
174 Km
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 43 LUGARES.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Thaise Viola
Código Identificador:21028C98

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 501/2025- DESIGNA O RESPONSÁVEL PELA GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO INVEST CHOPINZINHO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 4.176, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 501, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa o responsável pela gestão administrativa e financeira do Invest Chopinzinho, nos termos da Lei Municipal nº 4.176, de 26 de novembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 4.176, de 26 de novembro de 2025,
CONSIDERANDO o disposto no art. 16 da Lei Municipal nº 4.176/2025, que estabelece que a gestão administrativa e financeira do Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (FMCTI) caberá à Invest Chopinzinho, ou órgão que vier a sucedê-la, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (CMCTI);
DECRETA:
Art. 1º Fica designado o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia como responsável pela gestão administrativa e financeira da Invest Chopinzinho, órgão gestor do Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – FMCTI.
Art. 2º Compete ao gestor designado cumprir e fazer cumprir as normas relativas à administração, execução e controle dos recursos vinculados ao FMCTI, observada a orientação e a fiscalização do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – CMCTI.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaise Viola
Código Identificador:452B4DF2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 504, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025- CRIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE REVISÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2026-2029 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 504, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Cria a Comissão Municipal de Revisão, Monitoramento e Avaliação do Plano Plurianual – PPA 2026-2029 da Prefeitura Municipal de Chopinzinho e dá outras providências.

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal de Revisão, Monitoramento e Avaliação do Plano Plurianual – PPA 2026-2029, órgão colegiado de caráter propositivo e participativo em questões relacionadas à elaboração, revisão, monitoramento e avaliação do ciclo de planejamento e orçamento da Prefeitura do Município de Chopinzinho.
Art. 2º A Comissão de Revisão, Monitoramento e Avaliação contribuirá para o alcance dos objetivos e metas previstos para o PPA 2026-2029 e para o atingimento de ações voltadas à promoção do acesso da população a bens e serviços públicos de qualidade pela alocação eficiente de recursos.
Art. 3° A revisão do PPA deve ser realizada anualmente para que os instrumentos de planejamento orçamentários fiquem alinhados entre si e para adequações, quando houver novas demandas da sociedade ou do governo.
Art. 4º O monitoramento do PPA tem como objetivo desenvolver atividades sistematizadas a partir da implementação de cada programa, orientadas para o alcance das metas da administração pública municipal, conforme disposto na Lei nº 4.122, de 16 de junho de 2025.

Art. 5º O monitoramento do PPA 2026-2029 incidirá sobre:
I– a base estratégica: objetivos estratégicos e prioridades para a ação do Governo Municipal;
II- a base tática: os programas, objetivos, indicadores, ODS e metas;
III– a base operacional: as ações orçamentárias
Art. 6º A revisão, monitoramento e avaliação do PPA serão realizados por comissão composta por 03 (três) representantes da Secretaria de Administração e Finanças, que irão analisar e emitir "Relatório de Revisão do PPA" e/ou "Relatório de Monitoramento do PPA".
§ 1°. O "Relatório de Revisão do PPA" e o "Relatório de Monitoramento do PPA" serão elaborados com base nos "relatórios de monitoramento setoriais", elaborados por cada Secretaria.
§ 2°. Os "relatórios de monitoramento setoriais", serão elaborados por subcomissão formada por 01 (um) representante de cada secretaria.
§ 3°. Os integrantes da comissão e subcomissão serão nomeados por portaria do Chefe do Executivo Municipal.
Art. 7º Os Relatórios de Monitoramento Setoriais do PPA deverão ser elaborados quadrimestralmente pela Secretaria responsável pelas ações de forma a avaliarem se a execução está sendo realizada conforme o previsto e se as metas estipuladas estão sendo alcançadas.
Parágrafo único - Nos programas de execução multissetorial, cada órgão responsável deverá prestar informações relativas a indicadores, metas e ações orçamentárias de sua responsabilidade.
Art. 8º A Comissão Municipal de Revisão, Monitoramento e Avaliação do Plano Plurianual 2026 - 2029 deverá reunir-se e eleger o seu Presidente.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHOPINZINHO-PR, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaise Viola
Código Identificador:AB639213

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 505/2025- INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (FMCTI), ESTABELECE SUA ESTRUTURA DE GESTÃO E REGULAMENTA O DISPOSTO NOS ARTIGOS 14 A 24 DA LEI MUNICIPAL Nº 4.176, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 505, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Institui o Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (FMCTI), estabelece sua estrutura de gestão e regulamenta o disposto nos artigos 14 a 24 da Lei Municipal nº 4.176, de 26 de novembro de 2025.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o disposto no art. 14 e seguintes da Lei Municipal nº 4.176, de 26 de novembro de 2025,
DECRETA:
CAPÍTULO I
DO FUNDO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (FMCTI)
Art. 1º. Fica instituído o Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (FMCTI), de natureza contábil, com prazo de duração indeterminado e vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, ou órgão que vier a sucedê-la.
Art. 2º. O FMCTI tem por finalidade apoiar programas, projetos, editais e ações de fomento voltados à inovação, à pesquisa científica e tecnológica e ao desenvolvimento econômico sustentável do Município de Chopinzinho, em consonância com a Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.
Art. 3º. Constituem receitas do Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (FMCTI), conforme previsto no Art. 15 da Lei nº 4.176/2025:
I – Parcela da arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), na forma definida em Lei Orçamentária Anual (LOA).
II – Valores provenientes de Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) e devoluções financeiras de empresas beneficiadas com incentivos municipais.
III – Dotações orçamentárias do Município.
IV – Transferências de recursos da União, do Estado do Paraná e de outros municípios.
V – Recursos de convênios, contratos, consórcios e ajustes celebrados com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiros.
VI – Doações, legados, contribuições e bens recebidos de pessoas físicas ou jurídicas.
VII – Rendimentos de aplicações financeiras.
VIII – Receitas de eventos e campanhas voltadas à inovação.
IX – Outras receitas legalmente destinadas ao Fundo.
Parágrafo único. Os recursos do FMCTI serão depositados em conta especial mantida em instituição financeira oficial, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação (ou órgão equivalente), conforme § 1º do Art. 15 da Lei nº 4.176/2025.

CAPÍTULO II
DA APLICAÇÃO E GESTÃO DO FMCTI
Art. 4º. Os recursos do FMCTI serão destinados a:
I – Pessoas físicas, mediante concessão de bolsas e auxílios para formação, capacitação e pesquisa aplicada.
II – Pessoas jurídicas, por meio de apoio financeiro reembolsável ou não reembolsável, subvenções, auxílios ou contrapartidas em projetos inovadores.
III – Ambientes de inovação do Município, incluindo incubadoras, aceleradoras, *hubs*, *coworkings*, laboratórios de prototipagem e parques tecnológicos.
§ 1º O Fundo poderá financiar até cem por cento do valor pleiteado de cada projeto aprovado, conforme Parágrafo único do Art. 23 da Lei nº 4.176/2025.
§ 2º A aplicação dos recursos dependerá da existência de disponibilidade, em função do cumprimento de programação, e somente será admitida em hipóteses que não venham a interferir ou a prejudicar as atividades do FMCTI.
Art. 5º. A aplicação dos recursos do FMCTI observará critérios de seleção definidos em editais públicos, que deverão considerar, entre outros:
I – Potencial de inovação.
II – Viabilidade técnica e econômica.
III – Impacto social e ambiental.
V – Capacidade de execução.
V – Relevância para o mercado.
VI – Adequação aos objetivos estratégicos da Política Municipal de Inovação.
Art. 6º. A gestão administrativa e financeira do FMCTI caberá à Invest Chopinzinho, ou órgão que vier a sucedê-la, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (CMCTI), conforme Art. 16 da Lei nº 4.176/2025.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação (ou órgão equivalente) deverá submeter ao CMCTI a análise e aprovação da aplicação dos recursos, respeitados os objetivos e diretrizes da Lei nº 4.176/2025.
Art. 7º. A concessão de recursos do FMCTI dependerá de contrapartida dos beneficiários, que poderá consistir em:
I – Pagamento em Unidades Fiscais Municipais (UFM) pela utilização de espaços do *Hub* de Inovação.
II – Não financeira, por meio de:
a) Geração de empregos qualificados.
b) Compartilhamento de resultados, conhecimento ou tecnologia.
c) Transferência de tecnologia para instituições locais.
d) Divulgação dos resultados obtidos.
e) Promoção de ambiente de trabalho que fomente inovação e criatividade.
Art. 8º. Os saldos financeiros do FMCTI, apurados em balanço anual ao final de cada exercício, serão automaticamente transferidos para o exercício seguinte, no âmbito do próprio Fundo, conforme § 3º do Art. 15 da Lei nº 4.176/2025.

CAPÍTULO III
DA TRANSPARÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 9º. A prestação de contas do FMCTI observará os seguintes mecanismos de transparência:
I – Elaboração de relatório anual de gestão e execução financeira, submetido à aprovação do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (CMCTI).
II – Publicação, no Diário Oficial do Município e em portal eletrônico, do detalhamento da execução dos recursos, beneficiários e resultados alcançados.
III – Fiscalização pelos órgãos de controle interno e externo competentes, incluindo o Tribunal de Contas do Estado.
Parágrafo único. Os projetos, empresas e instituições beneficiadas pelo FMCTI deverão dar publicidade ao apoio recebido, mencionando expressamente o Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Chopinzinho nas divulgações e resultados.
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Thaise Viola
Código Identificador:BFC7522A

GABINETE DO PREFEITO
ESTATUTO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – FMCTI

ESTATUTO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – FMCTI
CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Estatuto regulamenta a organização, gestão, funcionamento e competências do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – FMCTI, instituído pela Lei Municipal nº 4.176/2025.

Art. 2º O FMCTI tem por finalidade apoiar ações, programas, projetos, editais, investimentos e instrumentos de fomento destinados ao desenvolvimento econômico, científico, tecnológico e à promoção da inovação no Município de Chopinzinho.

Art. 3º O Fundo observará os princípios estabelecidos na Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, incluindo:
I – estímulo ao desenvolvimento científico e tecnológico;
II – apoio ao empreendedorismo inovador;
III – integração entre governo, iniciativa privada, academia e sociedade;
IV – eficiência, transparência e resultados;
V – fortalecimento do ecossistema local de inovação.

CAPÍTULO II – DA ESTRUTURA E GOVERNANÇA DO FUNDO

Art. 4º A gestão do FMCTI ocorrerá através de duas instâncias:
I – **Órgão Gestor Administrativo e Financeiro**, exercido pela Invest Chopinzinho ou entidade sucessora;
II – **Conselho Gestor**, integrado ao Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (CMCTI).

Art. 5º Compete ao Órgão Gestor Administrativo e Financeiro:
I – executar a gestão administrativa, financeira e contábil do Fundo;
II – manter contas bancárias específicas;
III – acompanhar a execução dos projetos aprovados;
IV – prestar apoio técnico ao Conselho Gestor;
V – elaborar relatórios financeiros e de desempenho.

Art. 6º O Conselho Gestor exercerá funções **deliberativas e consultivas**, sendo composto pelos mesmos integrantes e representatividades previstos na Lei Municipal nº 4.176/2025 que institui o CMCTI.

Citação da Lei Municipal nº 4.176/2025: A composição, representatividade e quantidade de entidades integrantes do CMCTI constituem referência oficial para a formação do Conselho Gestor do FMCTI, garantindo a equivalência entre os conselhos deliberativo e consultivo.

CAPÍTULO III – DO CONSELHO GESTOR

Art. 7º Compete ao Conselho Gestor, em sua função **deliberativa**:
I – aprovar editais, chamadas públicas e critérios de apoio financeiro;
II – definir diretrizes anuais do Fundo;
III – deliberar sobre concessão de recursos reembolsáveis e não reembolsáveis;
IV – decidir sobre continuidade, suspensão ou encerramento de projetos.

Art. 8º Compete ao Conselho Gestor, em sua função **consultiva**:
I – analisar e emitir parecer sobre projetos apresentados;
II – propor políticas e melhorias nos instrumentos de fomento;
III – acompanhar indicadores e resultados do ecossistema de inovação.

Art. 9º O Conselho Gestor reunir-se-á:
I – ordinariamente, uma vez por mês;
II – extraordinariamente, por convocação do Presidente ou de 1/3 dos membros.

Art. 10. As decisões serão tomadas por maioria simples, exceto matérias estratégicas, que exigirão maioria absoluta.

CAPÍTULO IV – RECEITAS DO FUNDO
Art. 11. Constituem receitas do FMCTI:
I – parcela do ISS destinada por lei;
II – valores provenientes de Termos de Ajustamento de Conduta (TAC);
III – dotações orçamentárias municipais;
IV – repasses estaduais e federais;
V – rendimentos de aplicações financeiras;
VI – doações, contribuições e legados;
VII – recursos oriundos de convênios;
VIII – devoluções de recursos de projetos incentivados.

Art. 12. Os saldos financeiros serão automaticamente transferidos para o exercício seguinte.

CAPÍTULO V – APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 13. Os recursos do FMCTI serão aplicados por meio de editais públicos e instrumentos jurídicos específicos.

Art. 14. A aplicação dos recursos observará: I – relevância e impacto do projeto;
II – potencial de inovação;
III – viabilidade econômica e técnica;
IV – alinhamento ao Plano Municipal de Inovação.

Art. 15. Poderão ser beneficiários:
I – pessoas físicas: pesquisadores, profissionais, bolsistas e empreendedores inovadores;
II – pessoas jurídicas de direito privado: empresas, cooperativas, startups, associações e fundações;
III – ambientes de inovação: incubadoras, aceleradoras, parques tecnológicos, laboratórios e coworkings.

Art. 16. A concessão de recursos poderá exigir contrapartida: I – financeira, em Unidades Fiscais do Município (UFM);
II – não financeira, como disponibilização de tecnologia, geração de emprego, relatórios de impacto ou compartilhamento de resultados.
CAPÍTULO VI – INSTRUMENTOS JURÍDICOS

Art. 17. Para execução de seus objetivos, o FMCTI poderá celebrar:
I – convênios;
II – termos de fomento;
III – termos de colaboração;

IV – termos de cooperação técnica;
V – contratos de gestão;
VI – termos de subvenção;
VII – termos de outorga de auxílio.

Art. 18. É vedada a utilização de recursos do Fundo para:
I – pagamento de servidores públicos, salvo previsão legal específica;
II – despesas retroativas;
III – contratação irregular de consultorias;
IV – atividades sem relação com ciência, tecnologia, inovação ou desenvolvimento econômico.

CAPÍTULO VII – PRESTAÇÃO DE CONTAS E TRANSPARÊNCIA

Art. 19. O Órgão Gestor deverá: I – elaborar relatório anual de gestão e impacto;
II – publicar a lista dos projetos apoiados;
III – apresentar prestação de contas ao Conselho Gestor;
IV – garantir transparência por meio do Portal Oficial.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. O Conselho Gestor é responsável por resolver casos omissos, observada a legislação municipal vigente.

Art. 21. Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – CMCTI.

CAPÍTULO X - Da Composição do Conselho Gestor

O **Conselho Gestor do Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (FMCTI)** é um órgão **consultivo e deliberativo**, responsável por acompanhar, avaliar e orientar a execução das ações e aplicações dos recursos do Fundo.

A composição do Conselho Gestor obedecerá **integralmente** ao que dispõe a **Lei Municipal nº 4.176/2025**, em especial o **Artigo 7º**, que estabelece a representatividade, as entidades participantes e a quantidade de membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação (CMDECTI), cuja estrutura é adotada para fins de formação do Conselho Gestor do FMCTI.

Das Atribuições do Conselho Gestor

I – Analisar e deliberar sobre propostas de aplicação dos recursos do FMCTI; II – Acompanhar a execução dos planos, programas e projetos financiados pelo Fundo; III – Emitir pareceres técnicos e recomendações referentes às ações de ciência, tecnologia e inovação; IV – Propor diretrizes e prioridades para aplicação dos recursos, respeitando o Plano Municipal de CT&I e demais instrumentos legais; V – Zelar pela observância da legislação referente ao FMCTI; VI – Exercer outras competências previstas em regulamento ou que lhe forem delegadas pelo Prefeito Municipal.

O **Conselho Gestor do Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (FMCTI)** terá caráter **consultivo e deliberativo**, conforme previsto na **Lei Municipal nº 4.176/2025**, especialmente em seu **Artigo 7º**, que define a composição, representatividade e quantidade de entidades integrantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação (CMDECTI).

A formação do Conselho Gestor seguirá **integralmente** a estrutura prevista na legislação municipal, garantindo que todas as representações estabelecidas em Lei façam parte do Conselho Gestor do FMCTI.

Direção e Gestão do Fundo

O **Gestor do Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (FMCTI)** será **José Francisco Grezzana**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – SMDEIT.

O **Ordenador de Despesas** do FMCTI será o **Prefeito Municipal de Chopinzinho, Álvaro Denis Ceni Scolaro**, responsável pela homologação, aprovação e atos finais relativos ao Fundo.

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste documento ou de sua execução, as partes elegem como foro competente o Foro da Comarca de Chopinzinho – Estado do Paraná, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem de pleno acordo, firmam o presente termo de encerramento.

Chopinzinho, 1º de dezembro de 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal de Chopinzinho

JOSÉ FRANCISCO GREZZANA
Secretario de Desenvolvimento Economico Inovação e Tecnologia

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:3B3A322D

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 499 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.092/2024, de 16/12/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.251.175,16 no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.092/2024, de 16/12/2024 na classificação funcional programática abaixo:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
02.01.06.182.0002.2.007.3.3.90.30 (40)	000	1.000,00
03.01.04.122.0002.2.006.3.3.90.30 (52)	000	189.000,00
03.01.04.122.0002.2.006.3.3.90.93 (2819)	5000	200.000,00
04.01.28.843.0000.0.002.3.2.90.21 (90)	000	45.187,90
05.01.26.782.0003.2.009.3.3.90.30 (106)	512	547,28
05.01.26.782.0003.2.009.3.3.90.30 (2934)	5504	218.992,35
06.02.12.306.0005.2.021.3.3.90.30 (155)	504	180.000,00
06.02.12.364.0005.2.030.3.3.90.36 (181)	000	8.000,00
06.02.12.364.0005.2.030.3.3.90.39 (182)	000	15.672,00
06.02.12.365.0005.2.015.3.3.90.30 (192)	104	50.000,00
06.02.12.782.0005.2.019.3.3.90.33 (207)	107	14.825,66
06.02.12.782.0005.2.019.3.3.90.33 (208)	121	133.030,39
06.05.27.812.0005.2.032.3.3.50.43 (287)	000	60.000,00
06.05.27.812.0005.2.032.3.3.90.33 (293)	000	2.188,44
06.05.27.812.0005.2.032.3.3.90.33 (294)	504	61.581,56
06.05.27.812.0005.2.032.3.3.90.36 (295)	000	3.000,00
07.02.10.301.0004.2.035.3.3.90.30 (331)	303	13.000,00
08.02.08.244.0005.2.043.3.3.90.39 (438)	000	29.149,58
08.02.08.244.0005.2.055.3.3.90.30 (479)	1941	2.000,00
10.02.18.304.0006.2.094.3.3.50.41 (562)	000	24.000,00
TOTAL		**1.251.175,16**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – Anulação de dotação:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
03.01.04.122.0002.2.006. 3.1.90.11 (2647)	5000	48.055,30
03.01.04.122.0002.2.006.3.3.90.39 (58)	504	50.000,00
06.02.12.364.0005.2.030.3.3.90.33 (179)	000	8.000,00
06.04.13.392.0005.2.031.3.3.90.30 (265)	504	10.157,58
06.04.13.392.0005.2.031.3.3.90.39 (270)	504	44.450,90
06.05.27.812.0005.2.032.3.3.90.30 (290)	504	6.287,82
06.05.27.812.0005.2.032.3.3.90.39 (297)	504	40.285,14
07.02.10.301.0004.1.021.4.4.90.52 (316)	303	13.000,00
08.01.08.244.0005.1.026.4.4.90.51 (1965)	5000	76.544,70
08.02.08.244.0005.2.055.3.3.90.39 (484)	1941	2.000,00
08.04.08.241.0005.1.027.4.4.90.51 (1627)	5504	164.370,98
10.01.20.608.0006.1.029.4.4.90.52 (2077)	5000	75.400,00
10.01.20.423.0006.2.048.3.3.90.30 (537)	504	17.940,00
10.01.20.608.0006.2.049.3.3.90.39 (551)	504	72.460,12
TOTAL		**628.952,54**

II – Superávit financeiro - Rec. Vinculados

NOMENCLATURA DA FONTE	FONTE	VALOR
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	504	54.621,37
TOTAL		**54.621,37**

III - Excesso de arrecadação – Rec. Vinculados: 2

CODIGO DA RECEITA	FONTE	VALOR
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00 (29)	107	14.825,66
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00 (96)	121	133.030,39
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00 (37)	512	547,28
TOTAL		**148.403,33**

IV - Excesso de arrecadação – Rec. Livres:

CODIGO DA RECEITA	FONTE	VALOR
1.1.1.2.50.0.3.00.00 (6)	000	23.771,09
1.1.1.3.03.1.1.02.00 (2)	000	15.000,22
1.1.1.3.03.4.1.01.01 (3)	000	30.870,13
1.1.1.4.51.1.1.00.00 (12)	000	21.363,70
1.7.1.1.51.1.1.00.00 (23)	000	393.831,33
1.7.1.1.51.1.1.00.00 (23)	000	(65.638,55)
TOTAL		**419.197,92**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 28 de novembro de 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:9C95D4F9

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 506 DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.092/2024, de 16/12/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 31.300,59 no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.092/2024, de 16/12/2024 na classificação funcional programática abaixo:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
02.04.06.182.0002.2.007.3.1.90.11 (37)	000	4.475,40
03.01.04.122.0002.2.006.3.3.90.40 (2508)	5510	6.800,00
03.01.04.122.0002.2.006.3.3.90.47 (63)	000	4.433,99
06.01.12.122.0005.1.010.3.1.90.11 (134)	104	4.674,86
06.01.12.122.0005.1.010.3.3.90.47 (146)	104	1.020,00
06.03.12.361.0005.2.026.3.1.90.11 (214)	101	3.745,12
07.02.10.301.0004.2.035.3.3.90.93 (346)	303	4.000,00
10.01.20.608.0006.2.049.3.1.90.11 (542)	000	1.776,50
10.02.18.541.0006.2.051.3.1.90.11 (568)	000	374,72
TOTAL		**31.300,59**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – Anulação de dotação:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
03.01.04.122.0002.2.006.3.3.90.39 (2316)	5510	6.800,00
05.01.26.782.0003.2.009.3.3.90.30 (104)	000	24.500,59
TOTAL		**31.300,59**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 02 de dezembro de 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:F15B9704

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1.365/2025 - METODOLOGIA RISCOS FISCAIS

PORTARIA Nº 1.365/2025

SÚMULA: Aprova o Documento Técnico Institucional da "Metodologia de Identificação, Seleção e Tratamento de Riscos Fiscais" do Município de Chopinzinho.

O **Secretário de Administração e Finanças** de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 4º, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), que exige que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) contenha um Anexo de Riscos Fiscais;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer uma metodologia padronizada e institucionalizada para identificar, mensurar e tratar os riscos capazes de afetar as contas públicas municipais;

CONSIDERANDO os critérios de avaliação do Programa de Transparência e Governança Pública (Progov) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR);

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a Metodologia de Identificação, Seleção e Tratamento de Riscos Fiscais do Município de Chopinzinho, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta metodologia é de observância obrigatória por todas as Secretarias e órgãos da Administração Municipal no processo de elaboração do Anexo de Riscos Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2025.

Chopinzinho - PR, 02 de dezembro de 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1365/2025

METODOLOGIA DE IDENTIFICAÇÃO, SELEÇÃO E TRATAMENTO DE RISCOS FISCAIS

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

OBJETIVO

Esta Metodologia estabelece as etapas, critérios e responsabilidades para o processo anual de identificação, classificação, mensuração e tratamento dos Riscos Fiscais e Passivos Contingentes que possam impactar o equilíbrio das contas públicas do Município, subsidiando a elaboração do Anexo de Riscos Fiscais (ARF) da LDO.

DEFINIÇÕES

- Risco Fiscal: Possibilidade de ocorrência de eventos que impactem negativamente o resultado primário ou nominal das contas públicas (aumento de despesas ou frustração de receitas) em relação ao cenário-base projetado no orçamento.

- Passivos Contingentes: Obrigações potenciais decorrentes de eventos passados, cuja confirmação depende de eventos futuros incertos (ex: demandas judiciais não provisionadas).

- Risco de Receita: Risco de que a arrecadação efetiva seja inferior à prevista no orçamento.

- Risco de Despesa: Risco de que a despesa executada seja superior à fixada no orçamento.

ETAPAS DA METODOLOGIA

O processo de gestão de riscos fiscais será dividido em quatro etapas: Identificação, Classificação e Mensuração, Tratamento, e Consolidação.

ETAPA 1: IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS

Consiste no levantamento, junto às unidades setoriais, dos potenciais riscos que podem afetar o orçamento.

Riscos de Receita:
Variações macroeconômicas (ex: queda do PIB, inflação).
Mudanças na legislação tributária (ex: renúncias fiscais).

Queda nas transferências (ex: FPM, ICMS, FUNDEB).
Riscos de Despesa (Primários):
Pressão por reajustes de servidores acima do previsto.
Aumento de despesas obrigatórias (ex: judicialização da saúde).
Desastres naturais (ex: enchentes) que exijam créditos extraordinários.
Riscos de Passivos Contingentes (Dívida):
Demandas judiciais (ex: precatórios não orçados, ações trabalhistas).
Dívidas não reconhecidas (ex: passivos previdenciários do RPPS).

ETAPA 2: CLASSIFICAÇÃO E MENSURAÇÃO

Consiste em avaliar os riscos identificados, utilizando critérios objetivos para estimar seu impacto.

Classificação (Critério Objetivo): Os riscos serão classificados quanto à probabilidade de ocorrência:
Remoto: Baixa probabilidade.
Possível: Probabilidade média de ocorrência.
Provável: Alta probabilidade de ocorrência.
Mensuração (Critério Objetivo): Os riscos classificados como "Possíveis" ou "Prováveis" serão mensurados (quantificados) em seu impacto financeiro estimado (em R$).
Fonte para mensuração de demandas judiciais: Procuradoria Geral do Município (PGM).
Fonte para mensuração de receitas/despesas: Secretaria de Administração e Finanças.

ETAPA 3: TRATAMENTO E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

Para cada risco "Possível" ou "Provável" mensurado, será definida uma medida de mitigação (tratamento).

- Medida de Mitigação: Ação preventiva ou corretiva para reduzir o impacto (ex: criação de provisão, contingenciamento de dotações, plano de economia).

- Reserva de Contingência: O Anexo de Riscos Fiscais utilizará a Reserva de Contingência (definida na LDO) como principal medida de tratamento para os riscos fiscais primários.

ETAPA 4: CONSOLIDAÇÃO NO ANEXO DE RISCOS FISCAIS (ARF)

A UCCI e a Secretaria de Finanças consolidarão todos os dados das etapas anteriores no documento oficial "Anexo de Riscos Fiscais", que integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (PLDO).

RESPONSABILIDADES
I - Secretaria de Administração e Finanças e UCCI:
Coordenar a aplicação desta Metodologia.

Consolidar as informações no ARF.

Mensurar os riscos de receita e despesa primária. II - Procuradoria Geral do Município (PGM):
Identificar e mensurar os passivos contingentes (riscos judiciais). III - Gestor do RPPS:
Identificar e mensurar os riscos previdenciários (déficit atuarial). IV - Demais Secretarias:
Informar ao Órgão Central sobre quaisquer riscos setoriais relevantes (ex: risco de epidemia na Saúde; risco de paralisação de transporte na Educação).

CRONOGRAMA ANUAL

O processo de gestão de riscos fiscais seguirá o cronograma de elaboração da LDO:

Prazo	Etapa	Responsável
Até 26 de junho	Solicitação de informações de riscos (Judiciais, RPPS, Setoriais).	UCCI / Finanças
Até 10 de julho	Envio das informações de risco (Etapa 1) para a CCI/Finanças.	PGM / RPPS / Secretarias
Até 17 de julho	Classificação, Mensuração e Tratamento (Etapas 2 e 3).	UCCI / Finanças
Até 24 de julho	Elaboração da Minuta do Anexo de Riscos Fiscais (Etapa 4).	UCCI / Finanças
Até 31 de julho	Envio do PLDO (contendo o Anexo) à Câmara Municipal.	Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:A34E3A2A

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1.370/2025 - MANUAL ALTERAÇÃO DA LOA

PORTARIA Nº 1.370/2025

SÚMULA: Aprova o Manual de Procedimentos para Alteração da Lei Orçamentária Anual (LOA), disciplinando os fluxos e responsabilidades para abertura de Créditos Adicionais e Remanejamento de Dotações.

O **Secretário de Administração e Finanças** de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 40 a 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no Art. 167 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos internos para alterações orçamentárias (Créditos Suplementares, Especiais e Extraordinários) e remanejamentos, garantindo a conformidade legal e o controle gerencial;

CONSIDERANDO os critérios de avaliação do Programa de Transparência e Governança Pública (Progov) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR);

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Manual de Procedimentos para Alteração da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Chopinzinho, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º O Manual é de observância obrigatória por todas as Secretarias Municipais (Unidades Orçamentárias) ao solicitarem modificações na LOA vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho - PR, 02 de dezembro de 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1.370/2025

MANUAL DE ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA)

CAPÍTULO I

OBJETIVO E RESPONSÁVEIS

Art. 1º Este Manual estabelece os fluxos e as responsabilidades para a solicitação, análise e autorização de alterações na LOA vigente, por meio de:

- Créditos Suplementares;

- Créditos Especiais;

- Créditos Extraordinários;

- Remanejamento, Transposição ou Transferência de dotações. Art. 2º Dos Responsáveis:
- Unidade Solicitante (Secretarias): Formalizar o pedido, justificar a necessidade da alteração e (quando aplicável) indicar a fonte de anulação.

- Setor de Orçamento (do Órgão Central): Analisar o mérito do pedido, verificar o impacto orçamentário e a conformidade com o PPA/LDO.

- Setor de Contabilidade (do Órgão Central): Atestar a existência de fonte de recurso (Excesso de Arrecadação ou Superávit Financeiro) ou processar a anulação.

- Chefe do Executivo (Prefeito): Autorizar a alteração por Decreto (dentro dos limites da LDO) ou encaminhar Projeto de Lei à Câmara Municipal (quando exceder os limites).

CAPÍTULO II

FLUXOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

(Nota: Créditos para reforçar dotação que já existe no orçamento)
Art. 3º (Fluxo: Suplementar por Anulação de Dotação) (Recurso: Dentro dos limites autorizados na LDO)
Solicitante: Abre processo via sistema, justifica a necessidade do reforço e *indica* a dotação (fonte de anulação) de sua própria secretaria que será reduzida.
Orçamento: Analisa o pedido e a fonte de anulação. Emite Parecer Técnico.
Contabilidade: Confere a classificação orçamentária.
Prefeito: Assina o Decreto de Abertura de Crédito Suplementar.
Contabilidade: Registra a alteração no sistema orçamentário.

Art. 4º (Fluxo: Suplementar por Excesso de Arrecadação)

Contabilidade: Identifica e emite Laudo/Parecer técnico atestando o Excesso de Arrecadação na fonte de recurso.
Solicitante: Abre processo (com base no Laudo), justifica a necessidade da despesa.
Orçamento: Analisa o mérito e a vinculação da despesa à fonte do excesso.
Prefeito: Assina o Decreto.
Contabilidade: Registra a alteração.

Art. 5º (Fluxo: Suplementar por Superávit Financeiro)

Contabilidade: Apura o Superávit Financeiro do Balanço Patrimonial do exercício anterior e emite Laudo.
Segue o mesmo fluxo do Art. 4º, substituindo a fonte.

Art. 6º (Fluxo: Suplementar com Pedido de Lei)

Orçamento: Identifica que o percentual de autorização de suplementação (definido na LDO) foi atingido.
Solicitante: Justifica a necessidade do crédito.
Orçamento/Contabilidade: Confirmam a fonte (Anulação, Excesso ou Superávit).
Prefeito: Encaminha o Projeto de Lei à Câmara Municipal.

CAPÍTULO III

FLUXOS DE CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS

Art. 7º (Créditos Especiais - Despesa Nova)

(Nota: Para despesas que não existem no orçamento. Exigem sempre Lei Específica da Câmara)

Solicitante: Justifica a necessidade da nova despesa (não prevista).
Orçamento/Contabilidade: Indicam a fonte de recurso (Anulação, Excesso ou Superávit).
PGM: Elabora Minuta de Projeto de Lei.
Prefeito: Encaminha o Projeto de Lei à Câmara Municipal.

Art. 8º (Créditos Extraordinários - Calamidade/Urgência)

(Nota: Único crédito que pode ser aberto por Medida Provisória ou Decreto e só depois comunicado à Câmara. Ex: Despesas com enchentes)

Defesa Civil / Saúde / Obras: Emitem laudo técnico atestando a situação de urgência imprevisível (calamidade, guerra, comoção).
Prefeito: Determina a abertura do crédito extraordinário.
Contabilidade: Registra o crédito no orçamento.
Gabinete: Comunica imediatamente o Poder Legislativo.

CAPÍTULO IV

FLUXO DE REMANEJAMENTO E TRANSPOSIÇÃO

Art. 9º O Remanejamento (troca de dotações *dentro* do mesmo órgão) ou a Transposição (troca *entre* órgãos) seguem o fluxo do Art. 3º (Suplementar por Anulação), pois dependem de autorização prévia na LDO ou em Lei Específica.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:4ED2819C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOMEIA A COMISSÃO DE JULGAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PORTARIA Nº 1.369/2025

Nomeia a Comissão de Julgamento de Chamamento Público que objetiva o Credenciamento de pessoa jurídica, para a prestação de serviços de Lavagem de Veículos, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025 e, considerando o CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n° 6.046/2025, instaurado pelo Departamento de Compras, que tem por objeto o Credenciamento de empresas para aquisição futura e eventual de serviços de lavagem de veículos, com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços, para os veículos pertencentes a frota municipal do Município de Chopinzinho,
RESOLVE:
Nomear a Comissão Julgadora para o Edital de Chamamento Público, que tem por objeto "**Credenciamento de pessoa jurídica, para a prestação de serviços de Lavagem de Veículos, com fornecimento**

de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços", composto dos seguintes membros:
I - Silvio da Rosa;
II – Juliane Aparecida Alves;
III - Alana Locatelli.
Art. 2º As atribuições, duração, composição e funcionamento da Comissão Julgadora para Credenciamento de pessoa jurídica, para a prestação de serviços de Lavagem de Veículos, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, realizado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, serão de acordo com o Edital de Chamamento Público.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, PR, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Alana Patrícia Locatelli
Código Identificador:3E0AE1D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE, NOS MOLDES DO ART. 201 DO DECRETO 073/2023

PORTARIA Nº 1.367, DE 17 DE MARÇO 2025

Nomeia a Comissão Processante, nos moldes do art. 201 do Decreto 073/2023, para condução de processo de responsabilização em razão da inexecução do Contrato Administrativo n.º 04/2025

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n° 6.587/2025, instaurado pela Fiscal do Contrato n.º 04/2025, que tem por assunto "INEXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 04/2025 - PAVIMENTAÇÃO EM TST - LINHA SANTA HELENA".
CONSIDERANDO o art. 201 do Decreto Municipal 073/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Comissão Processante para conduzir o processo de responsabilização decorrente da inexecução do Contrato Administrativo n.º 04/2025, cujo objeto consiste na execução de serviços de pavimentação em Tratamento Superficial Triplo (TST) na Linha Santa Helena, composta dos seguintes membros:
I – Ana Kelle Malaguti;
II – Jovani Martins;
III – Clécia Steilmann Weber.
Art. 2º As atribuições e o funcionamento da Comissão Processante relativa ao Contrato nº 04/2025 observarão integralmente as disposições do Decreto Municipal nº 073/2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga e as disposições em contrário.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Alana Patrícia Locatelli
Código Identificador:0CB2C273

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1371-2025 - LICENÇA MATERNIDADE BIANCA GABRIELA PRINS

PORTARIA Nº 1371/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 6.730/2025;

CONSIDERANDO o artigo 154-E, §§ 1º a 3º, da Lei Complementar 068/2012;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade de 180 dias, à servidora Bianca Gabriela Prins, matrícula funcional nº 3688-1, ocupante do cargo de Professor, a ser usufruída durante o período de 01 de dezembro de 2025 a 29 de maio de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Danieli Lucia Belli Petris
Código Identificador:9ED32195

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE FOMENTO Nº 16/2025

TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE FOMENTO Nº 16/2025

TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE FOMENTO Nº 16/2025, que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, como **CONCEDENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO CHOPINZINHENSE DE BOCHA – ACB**, como **PROPONENTE**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto **alterar o prazo de execução, o prazo de vigência e o cronograma de desembolso**, originalmente estabelecidos no Termo de Fomento nº 16/2025, permanecendo **inalteradas** as demais cláusulas e condições pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO NOVO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
O repasse anteriormente previsto em **parcela única** passa a ser realizado em **duas parcelas**, conforme segue:
I – **1ª Parcela:**
Valor: **R$ 10.000,00** (dez mil reais)
Data prevista: **novembro de 2025**
II – **2ª Parcela:**
Valor: **R$ 20.000,00** (vinte mil reais)
Data prevista: **fevereiro de 2026**
O valor total da parceria permanece inalterado: **R$ 30.000,00** (trinta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
Ficam prorrogados os prazos previstos na Cláusula 4 do Termo de Fomento, passando a vigorar da seguinte forma, de acordo com o Plano de Trabalho atualizado:

• **Novo prazo de execução:** até **31/05/2026**
• **Novo prazo de vigência:** até **30/06/2026**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas, condições e obrigações estabelecidas no Termo de Fomento nº 16/2025, que não colidirem com as disposições deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado na íntegra no Diário Oficial do Município, para que produza seus efeitos legais.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo:
Chopinzinho, 27 de novembro de 2025.

Município de Chopinzinho – Concedente
ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal

CASSIA TRES
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

GILMAR DE ALMEIDA
Gestor do Termo de Fomento

Associação Chopinzinhense de Bocha – Proponente
MOACIR ANTÔNIO SCOPEL
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Scussel
Código Identificador:C431F7B7

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA CONTRATUAL Nº 71-2024 - DISPENSA Nº 39-2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** VIANET SOLUTIONS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n° 05.056.913/0001-43, com sede na Rua Marechal Deodoro n° 520, Centro, na cidade de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, CEP: 86.960-000, representado pelo Senhor ANTONIO MARCOS VEDOVOTO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, à Rua Mato Grosso, nº 336, Centro, CEP: 86.960-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 52847529/SESP-PR e CPF nº 815.399.759-91.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FORNECIMENTO- Fica prorrogado o prazo de fornecimento estabelecido na Cláusula Nona da Ata Contratual Primitiva, para 02 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA - Fica prorrogado o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Décima da Ata Contratual Primitiva, para 02 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes da Ata Contratual Primitiva.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo da Ata Contratual, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

VIANET SOLUTIONS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:95251E6B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 287/2025

PORTARIA Nº 287/2025
DE 30/11/2025

SÚMULA: EXONERAR SERVIDOR (A) OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - **EXONERAR**, por motivo de falecimento, a partir de 30 de novembro de 2025, o servidor **Carlos Escandoleiro Ostete**, matrícula nº. 351, inscrito no CPF nº 644.901.739-20, ocupante do cargo efetivo de Servente Geral.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de novembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:D3807CE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 135/2025

CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício: 2025
Decreto nº 135/2025 de 19/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1064/2024 de 19/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIÊNTE E TURISMO	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001.20.608.0012.2.045.		Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
402 - 4.4.90.51.00.00	03501	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
		Total Suplementação:	**10.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:AC5FC2C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 136/2025

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL
Estado do Paraná CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício: 2025
Decreto nº 136/2025 de 25/11/2025

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1110/2025 de 18/11/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 769.900,00 (setecentos e sessenta e nove mil novecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.15.451.0011.1.122.		AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA – CONVÊNIO 1392/2025 SECID	
520 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	38.495,00
519 - 4.4.90.52.00.00	31864	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	731.405,00
		Total Suplementação:	**769.900,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1000	38.495,00
Receita:2.4.2.2.99.01.38.00000000	Fonte: 31864	731.405,00
	Total da Receita:	**769.900,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:4ACBFFF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 141/2025

CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício: 2025
Decreto nº 141/2025 de 01/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1111/2025 de 25/11/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 271.713,33 (duzentos e setenta e um mil setecentos e treze reais e trinta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0005.1.121.		AQUISIÇÃO DE 2 VEÍCULOS UTILITÁRIOS TIPO PICK UP - CONVENIO SECID 1393/2025	
522 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.713,33
523 - 4.4.90.52.00.00	31863	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250.000,00
Total Suplementação:			**271.713,33**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.2.1.51.01.00.00000000	Fonte: 1000	21.713,33
Receita:2.4.2.2.99.01.37.00000000	Fonte: 31863	250.000,00
Total da Receita:		**271.713,33**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:F0457360

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE SAUDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 059/2025

EDSON LUPATINI, Prefeito Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso das atribuições torna a realização de **Audiência Pública** às 14h30min do dia 10 de dezembro de 2025 nas dependências da Câmara Municipal de Enéas Marques, na Avenida Joaquim Bonetti, nº 255, Centro de Enéas Marques – PR, para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

Plano Municipal de Saúde 2026 – 2029;
Plano de Territorialização da Atenção Básica.

Enéas Marques, 02 de dezembro de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

LEANDRO LEGRAMANTI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Legramanti
Código Identificador:5AFE94E5

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025
Processo Adm: Nº 82/2025
Objeto: Sistema de registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais para execução de serviços de solda e abrasivos. Empresas vencedoras valor total: R$ 15.552,87 (quinze mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta e sete centavos): LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA (04183037000153) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 no valor total de R$ 15.552,87 (quinze mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta e sete centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ENEAS MARQUES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 1866/2023, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
ENÉAS MARQUES (PR), segunda-feira, 1 de dezembro de 2025

EDSON LUPATINI
Autoridade Competente

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:B983D79E

SETOR DE PESSOAL
DESIGNA GESTOR E FISCAL CONVÊNIO COHAPAR/PR

PORTARIA 4136/2025

SÚMULA – Designa GESTOR e FISCAL com suas atribuições, para os CONVÊNIOS firmados com a COHAPAR/PR, conforme segue.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71 Inciso II Letra "b" da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Artigo 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para exercer a função de GESTOR e FISCAL de CONVÊNIOS firmados pelo município de ENÉAS MARQUES junto a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ e demais atribuições correlatas, conforme segue.

FUNÇÃO	NOME	CPF	CARGO	REGISTRO
GESTOR	EDUARDO KOERICH RIBEIRO	109.568.059-57	ENGENHEIRO CIVIL	CREA/PR 19.6131/D
FISCAL	EDILSON BISOLO	865.037.239-20	ENGENHEIRO CIVIL	CREA/SC 55.283-4/D

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENEAS MARQUES/PR

Em 02 de dezembro de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evelin Nurmberg
Código Identificador:D51D12C9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 554/2025

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 125,00 (Cento e vinte cinco reais) a favor da Sra. Vanessa da Silva Maziero, motorista, referente ao pagamento de 1/2 (meia) diária, face a viagem do dia 01/12/2025 à 01/12/2025 para Santa Mariana-PR, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar paciente.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 01 de dezembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:58564621

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 555/2025

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais) a favor da Sra. Laryssa Claudia Mariano, motorista, referente ao pagamento de 1/2 (meia) diária, face a viagem do dia 02/12/2025 à 02/12/2025 para Santa Mariana-PR, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar paciente.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 01 de dezembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:582092E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52. O Município de Nossa Senhora das Graças informa a realização de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, visando a contratação visa adquirir materiais esportivos incluindo uniformes, bolas, redes, chuteiras, tênis de futsal, calibrador, bomba de ar, faixa de capitão e cintos de tração para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Nossa Senhora das Graças (PR). Valor estimado: R$ 52.672,06. Envio das propostas: das 08h30 de 04/12/2025 até as 08h30 de 15/12/2025. Abertura: às 09h00 de 15/12/2025 em: www.bnc.org.br. e www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br. Informações: (44) 9 9137-8221. Nossa Senhora das Graças, 01 de dezembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:1BA96C33

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 72/2025

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O prefeito municipal de São Jorge D' Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e Adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90072/2025 – Processo nº 318/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de artigos que serão doados as crianças de até 12 (doze) anos que residem no Município e frequentam as unidades de ensino da rede municipal de ensino, bem como aquelas que não estão em idade escolar mas que são atendidas por outros programas municipais, ainda que por outras Secretarias Administrativas, para serem distribuídos na comemoração do "Natal de Alegria", amparada na Lei Municipal nº 1.211/2025 e promovida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e da Mulher, do município de São Jorge D'Oeste-PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 3927 de 30 de março de 2023 e, no que couber, Instrução Normativa SEGES 73/2022 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM.
1 – PROSUL COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ 62.110.122/0001-98. Item: 02 – R$ 13,70. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 20.550,00 (vinte mil, quinhentos e cinquenta reais).
2 – Item 1 restou FRACASSADO.

São Jorge D'Oeste-PR, 02 de dezembro de 2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Gilson Osnir Gross
Código Identificador:4E514AD4

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 90009/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90009/2025 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 19/12/2025 até as **08h00**, a abertura da licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, tipo Menor preço que tem por objeto **Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação Poliédrica (calçamento) na Linha Veronese no trecho que corresponde a coordenada inicial E:303688-53, N:7161637.67, e final E:302785.19, N:7161441.49, sendo 1.000,00 metros lineares no município de São Jorge D'Oeste-PR. Conforme Convênio SEAB nº 388/2025.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 19 de dezembro de 2025,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.b r/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste – Pr, 02/12/2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:D3FE6D25

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2 TERMO CONTRATO 117/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 117/2023**, parte integrante do(a) Processo inexigibilidade nº 22/2023
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº.** 02.144.891/0001-85
Objeto:	**Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.**
Prazo de vigência	**01/12/2026**
Prazo de execução	**01/12/2026**
Data assinatura	01/12/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:1E6A40A1

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 3 TERMO CONTRATO 151/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 151/2022**, parte integrante do(a) Pregão nº 181/2022
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**COLLA & DI DOMENICO LTDA – CNPJ nº.** 13.075.238/0001-28
Objeto:	**Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.**
Prazo de vigência	**01/12/2026**
Prazo de execução	**01/12/2026**
Data assinatura	01/12/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:95B33FF1

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA 188/2025

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2025

O Município de São Jorge D´Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º nº 3927/2023, torna público o(a)**Compra Direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133,2021, para formação de Ata de Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de ARLA 32 - Agente Redutor Líquido Automotivo (Arla 32), SOLUCAO REAGENTE CATALISADOR - COMPOSICAO: UREIA, ASPECTO: LIQUIDO / FLUIDO, APLICACAO: MOTORES MOVIDO A DIESEL, da empresa: AUTO POSTO IRMÃOS LOURENÇO LTDA, inscrita no CNPJ nº 82.456.989/0002-98, sediada a Av. Pref. Adelarte Umiltro Debortoli, nº 832, Centro, CEP. 85.575-000, São Jorge D'Oeste/PR, para atender a demanda da Frota Municipal, vinculada a qualquer uma das Secretarias, Departamentos ou Divisões, que compõem a Administração Municipal de São Jorge D'Oeste/PR**, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º**35/2025**., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R$
188/2025	AUTO POSTO IRMAOS LOURENCO LTDA	82.456.989/0002-98	26.600,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://pmsjorge.com.br

São Jorge D" Oeste/Pr, 02/12/2025 –

GELSON COELHO DO ROSÁRIO –
Prefeito.

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:18B58682

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 115/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2025
CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, com sede à Rua Avenida Iguaçu, inscrito no CGC/MF nº 76.995.380/0001-03, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Prefeito Gelson Coelho do Rosário, portador da Cédula de Identidade RG nº 92031489 e do CPF/MF nº 064.733.219-18, e

CONTRATADA: SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA EPP, CNPJ 03.752.550/0001-55.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, 15.895,00 m², incluindo os serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos, em vias urbanas no Município de São Jorge D'Oeste - Pr.

VALOR: R$ 2.503.600,00 (dois milhões, quinhentos e três mil e seiscentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 420 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de dezembro de 2025.

FORO: Comarca de São João, Estado do Paraná.

São Jorge D'Oeste, 01 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:6771A30E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 116/2025

Contrato	**Nº 116/2025 Processo dispensa/N°. 34/2025**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	LIMPEZA E CONSERVACAO PEMA LTDA- CNPJ nº. 03.040.285/0001-82
Objeto	**Contratação, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, da empresa: LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.040.285/0001-82, localizada a Est Rural, S/N Linha São Roque – CEP: 85.660-000, Dois Vizinhos/PR, especializada na execução de serviço de recepção, triagem e destinação final do lixo doméstico urbano do Município de São Jorge D'Oeste/PR.**
Valor	R$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais)
Prazo de execução	06 (seis) meses, até 02/06/2026
Prazo de vigência	até 02/06/2026
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 02/12/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:4D1F918E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 117/2025

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 117/2025 Processo inexigibilidade/N°. 49/2025**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	AGGIORNARE ASSESSORIA E CAPACITACAO LTDA- CNPJ nº. 34.798.600/0001-69
Objeto	**Contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa: AGGIORNARE ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 34.798.600/0001-69, localizada a Rua Aquilino Angelo Barp, nº 295, Bairro Nossa Senhora de Lourdes – CEP: 85.660-000, Dois Vizinhos/PR, para prestação de serviços de consultoria e de elaboração dos Planos Municipais de: Plano Municipal de Assistência Social 2026/2029; Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2026/2036; Plano Municipal dos Direitos da Mulher 2026/2029; e Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência 2026/2029, sob a responsabilidade dos referidos Conselhos Municipais e acompanhamento da Secretaria de Assistência Social e da Mulher do município de São Jorge D'Oeste/PR.**
Valor	R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)
Prazo de execução	12(Meses), até 02/12/2026
Prazo de vigencia	até 02/12/2026
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 02/12/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:E0308455

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90061/2025 - PROCESSO Nº 258/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O prefeito municipal de São Jorge D' Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e Adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90061/2025 - PROCESSO Nº 258/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura ou eventual aquisição de equipamentos de informática, incluindo programas e licenças de uso softwares, visando atender as demandas de todas as Secretarias Administrativas, modernizando e atualizando o parque de equipamentos tecnológicos Município de São Jorge D'Oeste/PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Federal nº 11462/2023 e Decreto Municipal nº 3927/2023; Lei Complementar n. º 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES 73/2022 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM.

1 – PAGNAN & BACHES LTDA - 20.953.739/0001-25. Item: 1 – R$ 25,89. **VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 2.589,00 (Dois mil quinhentos e oitenta e nove reais).**

2 – JM COMERCIO LTDA - 49.531.675/0001-56. Item: 2 – R$ 313,00; 7 – R$ 590,00 e 8 – R$ 760,00. **VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 9.550,00 (Nove mil quinhentos e cinquenta reais).**

3 – B. K. TATEISHI LTDA - 58.776.870/0001-37. Item: 3 – R$ 20,00; 4 – R$ 144,99; 23 – R$ 440,00 e 26 – R$ 510,00. **VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 22.599,70 (Vinte e dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta centavos).**

4 – SO BATERIAS - COMERCIO DE BATERIAS LTDA - 36.469.275/0001-16. Item: 5 – R$ 80,00. **VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).**

5 – MAX QUALITY COMERCIO LTDA - 42.810.782/0001-74. Item: 6 – R$ 24,99 e 15 – R$ 10,00. **VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 1.749,70 (Mil setecentos e quarenta e nove reais e setenta centavos).**

6 – V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA - 49.457.481/0001-58. Item: 9 – R$ 25.000,00; 11 - R$ 4.290,00 e 12 - R$ 4.290,00. **VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 185.800,00 (Cento e oitenta mil e oitocentos reais).**

7 – MICROBUSINESS TECNOLOGIA LTDA - 08.528.076/0001-04. Item: 10 – R$ 30.085,44. **VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 60.170,88 (Sessenta mil, cento e setenta reais e oitenta e oito centavos).**

8 – LINKMARKET INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA - 09.636.384/0002-99. Item: 16 – R$ 274,90. **VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 16.494,00 (Dezesseis mil, quatrocentos e noventa e quatro reais).**

9 – BELINKI & SOUZA LTDA - 08.831.603/0001-47. Item: 17 – R$ 39,90 e 22 – R$ 11,99. **VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 5.189,00 (Cinco mil, cento e oitenta e nove reais).**

10 – PAULO VITOR SOCHODOLAK - 61.071.861/0001-55. Item: 18 – R$ 145,00 e 27 – R$ 169,00. **VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 12.320,00 (Doze mil, trezentos e vinte reais).**

11 – T&R SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA - 28.482.166/0001-00. Item: 19 – R$ 1.279,00. **VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 63.950,00 (Sessenta e três mil, novecentos e cinquenta reais).**

12 – VANESSA FERRAZ MAFRA LOPES - 61.615.420/0001-77. Item: 24 – R$ 19,99. **VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 1.999,00 (Mil novecentos e noventa e nove reais).**

13 – TEIXEIRA OTO SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA - 29.287.617/0001-11. Item: 28 – R$ 55,40 e 30 – R$ 524,00. **VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 8.010,00 (Oito mil e dez reais).**

14 – CROMA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA - 11.855.692/0001-76. Item: 29 – R$ 108,99. **VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 2.179,80 (Dois mil cento e setenta e nove reais e oitenta centavos).**

15 – T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - 49.490.183/0001-60. Item: 31 – R$ 868,45. **VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 8.684,53 (Oito mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).**

16 – M3. BUSINESS GROUP LTDA - 54.494.740/0001-50. Item: 32 – R$ 20,49. **VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 2.049,00 (Dois mil e quarenta e nove reais).**

São Jorge D'Oeste-PR, 02 de dezembro de 2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Mario Augusto Sangaletti
Código Identificador:42D307F2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 816 EXONERA WILMA DE FATIMA DIAS PAGNUSSAT

DECRETO Nº 4816/2025

Exonera a Sra. Wilma de Fátima Dias Pagnussat, do cargo de provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Gestão de Veículos.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a Sra. **WILMA DE FÁTIMA DIAS PAGNUSSAT,** portadora do CPF n. º 589.472.809-68, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Gestão de Veículos.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de dezembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 63º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:02161F8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 81 DE 06 DE JULHO DE 2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei nº 1.214/2025

Altera o Art. 1º da Lei Municipal nº 81 de 06 de julho de 2001 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, **Gelson Coelho do Rosário**, Prefeito do Município de São Jorge D'Oeste - PR, sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 81 de 06 de julho de 2001, o qual passa a vigorar com a seguinte redação.

*"**Art. 1º** - Fica declarado de utilidade pública o União Clube Cultural, Esportivo e Recreativo, inscrito no CNPJ sob o nº 77.740.991/0001-73, situado a Rua Norberto Jelonschek, 222 – na cidade de São Jorge D'Oeste – Paraná."*

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º anos de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:54E4CCB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DESIGNA GESTOR E TESOUREIRO DO CONVÊNIO PROGRAMA HABITACIONAL CASA FÁCIL PARANÁ, MODALIDADE MUNICÍPIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto nº 4817/2025

Designa Gestor e Tesoureiro do Convênio Programa Habitacional Casa Fácil Paraná, Modalidade Municípios e dá outras providências.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam as pessoas abaixo designadas como gestor e tesoureiro do Convênio Programa Habitacional Casa Fácil Paraná, Modalidade Municípios, as servidoras abaixo relacionadas;

GESTOR: **Eliane Terezinha Gattini Ferreira**, CPF Nº 040.785.419-33, RG Nº 8.131.103-0.

TESOUREIRO: **Adrieli Fatima Moraes,** CPF Nº 091.952.959.33 RG Nº 10.584.359-8.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° O presente Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:F5BB6942

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
GELSON COELHO DO ROSÁRIO, PREFEITO DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA nº 3053/2025

GELSON COELHO DO ROSÁRIO, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Instaura Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências.

Art. 1º. Determino, nos termos do art. 187 e seguintes da Lei Municipal 04/2025 - Estatuto dos Servidores do Município de São Jorge D'Oeste e demais normas atinentes à matéria, abertura de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR autuado sob nº 013/2025, em face de C.R.B., para apuração de responsabilidade de servidor municipal, referente aos fatos consignados em denúncia formalizada pelo Sra. Rozi Terezinha Marmitt.

Art. 2º. A Comissão Processante é aquela determinada pela Decreto nº 4.543/2025, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 185 da Lei 04/2025, quais sejam:
LIOMAR SIEGA – (Presidente)
CAMILLE BARBARA SANGALETTI – (Secretaria)
MARCOS DIOGO LEMES - (membro)

Art. 3º. O presente Processo Administrativo, visa apurar possível infração ao disposto nos por infração ao disposto no artigo 174, V, da Lei Complementar 04/2025, que trazem a seguinte redação:

Artigo 174, V: ofensa física, em serviço, a servidor ou particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem

Art. 4º. O prazo para apresentar o relatório de apuração e conclusão será de 90 (noventa) dias a partir da publicação do presente decreto, podendo ser prorrogado por igual mais 60 (sessenta) dias, a pedido da comissão.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos 01 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO
Prefeito

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:ED53F328

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
REVOGA A PORTARIA Nº 3052/2025 E DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO PREVENTIVO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, NOS TERMOS DO ART. 183 DA LEI MUNICIPAL Nº 04/2025.

PORTARIA Nº 3054/2025

EMENTA: Revoga a Portaria nº 3052/2025 e dispõe sobre o afastamento preventivo de servidora pública municipal, nos termos do Art. 183 da Lei Municipal nº 04/2025.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a representação formalizada no pedido de abertura de Processo Administrativo Disciplinar, Portaria nº 3053/2025;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa quanto ao afastamento preventivo, a fim de evitar interferências na instrução processual;
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 183 da Lei Municipal nº 04/2025 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:

Art. 1º – REVOGAR, para todos os fins, a Portaria nº 3052/2025, publicada em 01 de dezembro de 2025.
Art. 2º – AFASTAR PREVENTIVAMENTE, do exercício de seu cargo, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, a servidora CARLA REGINA BASO, Enfermeira, Matrícula nº 29343134.
Art. 3º – O afastamento de que trata o artigo anterior ocorrerá sem prejuízo da remuneração das servidoras, nos termos da legislação vigente.
Art. 4º – A servidora deverá permanecer à disposição da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, que será designada por ato próprio, para todos os atos necessários à instrução processual.
Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Publique-se e cumpra-se.
São Jorge D' Oeste, 02 de dezembro de 2025

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:B335B769

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS
ALTERA MEMBROS CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR - COMSEA - DE SÃO JORGE D' OESTE PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N° 4815/2025

ALTERA MEMBROS CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR - COMSEA - DE SÃO JORGE D' OESTE PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GELSON COELHO, Prefeito de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam alterados os membros para ocupar cadeira de conselheiro(a) do Conselho Municipal de Segurança Alimentar do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, a contar da publicação deste decreto, ficando nomeados os seguintes membros:

REPRESENTANTES GOVERNO MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Assistência Social
Erani Guarnieri Siega - Titular
Thaís Francisco - Suplente

Secretaria Municipal de Saúde
Miriane Elias de Carvalho - Titular
Suzana Volpato – Suplente

Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças
Beatriz Ordina – Titular
Mario Augusto Sangaletti - Suplente

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
Representante de usuários ou de organizações de usuários da Assistência Social
Ronaldo Poyer - Titular
Eveline Farias - Suplente

Representantes de entidades e organizações de Assistência Social – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Marta Fernandes Rodrigues – Titular
Terezinha Helfenstein- Suplente

Representantes de entidades de trabalhadores do Departamento de Assistência Social
Natiele Ourique SIlva - Titular
Neuli Aparecida Souza Costa – Suplente

Art. 2. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Eliane Teresinha Gattini Ferreira
Código Identificador:E7115316

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS
ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JORGE D' OESTE – PR.

DECRETO N° 4814/2025

ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JORGE D' OESTE – PR.

GELSON COELHO, Prefeito de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA
Art. 1º. Ficam alterados os membros para ocupar cadeira de conselheiro(a) do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, a contar da publicação deste decreto, ficando nomeados os seguintes membros:

REPRESENTANTES GOVERNO MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Mulher
Erani Guarnieri Siega - Titular
Thaís Francisco - Suplente

Secretaria Municipal de Saúde
Miriane Elias de Carvalho - Titular
Suzana Volpato – Suplente

Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças
Beatriz Ordina – Titular
Mario Augusto Sangaletti - Suplente

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
Representante de usuários ou de organizações de usuários da Assistência Social
Ronaldo Poyer - Titular
Eveline Farias - Suplente

Representantes de entidades e organizações de Assistência Social – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Marta Fernandes Rodrigues – Titular
Terezinha Helfenstein- Suplente

Representantes de entidades de trabalhadores do Departamento de Assistência Social
Natiele Ourique SIlva - Titular
Neuli Aparecida Souza Costa – Suplente

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4696/2025.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Eliane Teresinha Gattini Ferreira
Código Identificador:1EEABC03

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3ª CHAMADA PARA COMPOSIÇÃO DA SOBCOMISSÃO TÉCNICA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 3/2025-PMSI
3ª CHAMADA PARA COMPOSIÇÃO DA SOBCOMISSÃO TÉCNICA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA.
PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. 95.585.477/0001-92, com endereço na Rua Frei Vito Berscheid, nº. 708, Centro, Saudade do Iguaçu - PR, por intermédio do Agente de Contratação e equipe de apoio, designado pelo Decreto no 160/2025, de 19/05/2025, TORNA PÚBLICO o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, nos termos da Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133 de 1º/04/2021 e demais normativas pertinentes a este Edital, para a realização de inscrições para formação de subcomissão técnica, conforme descrito abaixo.

OBJETO: Inscrição de profissionais formados em Comunicação, Publicidade ou Marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para compor a Subcomissão Técnica a ser constituída para análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas em licitação na modalidade Concorrência, que será instaurada pela Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, PR, objetivando a contratação de agência especializada para a prestação de serviços de Publicidade e Propaganda.

PRAZO DE INSCRIÇÃO: Em dias úteis das 07h45min. às 11h45min. e das 13h00min. às 17h00min., do dia 04/12/2025 até o dia 19/12/2025, conforme anexo II.

LOCAL DE INSCRIÇÃO: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal ou através do e-mail compras@saudadedoiguacu.pr.gov.br

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DOS INSCRITOS: Das 07h30min. do dia 23/12/2025 até às 17h00min., do dia 05/01/2026, conforme anexo II.

SORTEIO: A ser definido, conforme anexo II.

A íntegra do Edital e seus anexos estão disponíveis no Departamento de Licitações na Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, PR, situada na Rua Frei Vito Berscheid, nº. 708, Centro, Saudade do Iguaçu, PR ou poderão ser consultados no endereço eletrônico https://saudadedoiguacu.pr.gov.br/, no link Licitações ou ainda poderão ser solicitados através do e-mail compras@saudadedoiguacu.pr.gov.br, sendo de responsabilidade dos interessados à consulta aos referidos meios.

1 - CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Poderão se inscrever no presente Chamamento Público os profissionais formados em Comunicação,
Publicidade ou Marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, que atendam aos requisitos deste Edital e aos da legislação específica.
Para efetivar a inscrição, os interessados deverão comparecer, pessoalmente, a partir do dia 04/12/2025 até o dia 19/12/2025, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, PR, localizado na Rua Frei Vito Berscheid, nº. 708, Centro, Saudade do Iguaçu, PR, em dias úteis, no horário das 07h45min. às 11h45min. e das 13h00min. às 17h00min., munidos dos documentos exigidos no presente Edital, ou ainda, enviar a documentação via e-mail compras@saudadedoiguacu.pr.gov.br
A relação dos profissionais inscritos e a data da sessão pública a ser realizada para o sorteio dos nomes que irão compor a Subcomissão Técnica serão publicadas no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, PR, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência em relação da prevista para a realização da sessão de sorteio, em observância ao dispositivo no § 4º, do Art. 10, da Lei Federal nº 12.232/2010.

- OBJETIVO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

Os profissionais sorteados irão atuar na Subcomissão Técnica que tem por objetivo analisar e julgar as propostas técnicas a serem apresentadas pelas empresas que irão participar da licitação que será instaurada pela Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, PR, na modalidade Concorrência, tipo Técnica e Preço, para a contratação de agência especializada para a prestação de serviços de publicidade e propaganda.
Consoante o disposto no § 1º, do Art. 10, da Lei Federal nº 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes serão analisadas e julgadas por uma Subcomissão Técnica, constituída por 03 (três) membros que deverão ser formados em Comunicação, Publicidade ou Marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que 1/3 (um terço) deles não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, PR.
A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da Subcomissão, previamente cadastrados.

- DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

A inscrição do profissional para integrar a Subcomissão Técnica será efetivada no prazo, horário e local definidos neste Edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
Ficha de Inscrição: Contendo declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, PR, conforme **ANEXO I** deste Edital;
Diploma de conclusão de curso de graduação: Na área de Comunicação, Publicidade ou Marketing, fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC, devidamente registrado, **ou Comprovação, através de vínculo empregatício (Cópia do Contrato de Trabalho, Cópia da CTPS) ou outro documento hábil, de experiência em uma dessas áreas;**
Documento Oficial com foto;
Comprovante de Inscrição no CPF - Cadastro de Pessoas Físicas.
A Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, PR, fornecerá protocolo de inscrição e de entrega dos documentos.

- ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

A Subcomissão Técnica a ser constituída pela Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, PR, será composta por 03 (três) membros.
A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública com data, horário e local a serem oportunamente divulgados no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, PR e no sítio eletrônico https://saudadedoiguacu.pr.gov.br/ no link Licitações.
Após o término do prazo de inscrição, a relação dos profissionais inscritos será publicada no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, PR, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.
A escolha dar-se-á entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da Subcomissão, previamente cadastrados nos termos deste Edital, sendo que 1/3 (um terço) dos profissionais não poderá ter vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, PR.

* Os profissionais sorteados para compor a Subcomissão Técnica não serão remunerados.

- IMPUGNAÇÃO DOS INSCRITOS

Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação de inscritos, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.
Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.
A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista sem o nome impugnado, respeitado o disposto no Art. 10, da Lei Federal nº 12.232/2010.
Será necessário elaborar e publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido no subitem 5.4 deste Edital.
Somente será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.
A impugnação poderá ser feita de forma presencial, via e-mail ou correios, direcionada ao Departamento de Licitações, A/C. Agente de Contratação, da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, PR.

- SORTEIO

A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a Subcomissão Técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, em data previamente designada, atendido o disposto no § 4º, do Art. 10, da Lei Federal nº 12.232/2010, garantida a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.
Para a realização da sessão do sorteio que escolherá os membros da Subcomissão Técnica, a relação de inscritos deverá conter, no mínimo, o triplo do número de integrantes, conforme exige o § 2º, do Art. 10, da Lei Federal nº 12.232/2010.
O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica de acordo com a proporcionalidade do número de membros definida no § 1º, do Artigo 10, da Lei Federal nº 12.232/2010.
O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, PR, e no site oficial do Município de Saudade do Iguaçu, PR.

- ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS

As dúvidas relativas a este Chamamento Público poderão ser dirimidas pelos interessados, pessoalmente ou pelo e-mail

compras@saudadedoiguacu.pr.gov.br junto à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, PR, em dias úteis, no horário das 07h45min. às 11h45min. e das 13h00min. às 17h00min., até a data prevista para o encerramento das inscrições. Nenhum tipo de informação será respondida via telefone (0800) 090 6545 – ramal 212.

- DISPOSIÇÕES FINAIS
Em caso de três tentativas fracassadas, a subcomissão poderá ser formada apenas por servidores públicos da área, em caráter excepcional, desde que não sejam da comissão de licitação, em conformidade com o Parecer 184/22 do MPC-PR e com a jurisprudência do TCE-PR.
Todas as condições deste Edital serão processadas em conformidade com a Lei Federal nº 12.232/2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.
Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, PR.
ANEXOS
Constituem anexos e fazem parte integralmente deste Edital:
Anexo I - Ficha de Inscrição;
Anexo II – Declaração de não vínculo;
Anexo III - Cronograma.

Saudade do Iguaçu, PR, 02 de dezembro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO: RG N°: CPF N°: NACIONALIDADE: ESTADO CIVIL: ENDEREÇO COMPLETO: TELEFONE: ( ) E-MAIL: PROFISSÃO: LOCAL DE TRABALHO:

Solicito minha inscrição para participar do sorteio para compor a Subcomissão Técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas pelas empresas que irão participar da licitação que será instaurada pela Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, PR, na modalidade Tomada de Preço, tipo Técnica e Preço, para a contratação de agência especializada para a prestação de serviços de publicidade e propaganda, nos termos do Art. 10, da Lei Federal nº 12.232/2010.
Declaro, para os devidos fins a que se destina e para o efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º, do Art. 10, da Lei Federal nº 12.232/2010, que ( ) Mantenho ( ) Não Mantenho, vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, PR.

Local e data.

(NOME COMPLETO) CPF n° XXX

Observação: Anexar os documentos definidos no item 3 do Edital de Chamamento Público.

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 3/2025-PMSI
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

DECLARO, para os fins a que se destina, e para atendimento do que dispõe o artigo 37 da Constituição Federal (Princípios da impessoalidade e moralidade), sob minha responsabilidade pessoal, e ciente das implicações legais nas esferas administrativa, penal e civil, que NÃO MANTENHO vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com empresas que serão participantes no processo licitatório que será promovido pelo Município de Saudade do Iguaçu/PR.

Local e data.

NOME COMPLETO
CPF

ASSINATURA

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 3/2025-PMSI
ANEXO III
CRONOGRAMA DE ANDAMENTO DO PROCESSO

04/12/2025 à 19/12/2025	PERÍODO DE INSCRIÇÕES
22/12/2025	PUBLICAÇÃO DOS INSCRITOS
23/12/2025 à 05/01/2026	PERÍODO DE IMPUGNAÇÃO DOS INSCRITOS
XX/XX/XXXX	ANÁLISE DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES
XX/XX/XXXX – não havendo impugnações – sorteio dos inscritos às xx:xxhs no Depto de Licitações.	SORTEIO DOS INSCRITOS

Saudade do Iguaçu, 02 de dezembro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:097AB31A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2025 - PMSI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2025-PMSI.

O município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná torna público que fará
realizar, às 13:30 horas do dia 18 de dezembro do ano de 2025, na plataforma
BLL COMPRAS, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de
empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Estrada Vila Santiago	Pavimentação em CBUQ	5.670,46 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos,
adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações
Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Saudade do Iguaçu e na
plataforma BLL COMPRAS. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de
esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio
da plataforma.

Saudade do Iguaçu, 2 de dezembro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:9F67C38A

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 305 2025

PORTARIA Nº 305/2025, de 02 de dezembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o pedido constante no protocolo 543/2025, de 06 de novembro de 2025, tramitando no sistema de protocolo digital,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **IONARA DA SILVA BOEIRA**, matrícula funcional nº 1237-8, **LICENÇA ESPECIAL** de acordo com o Art. 128 da Lei nº 376 de 06 de dezembro de 2006, por 03 (três) meses, com início em 03 de dezembro de 2025 e término em 02 de março de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 02 de dezembro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:DC82EED7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 230/2025, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 230/2025, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Institui o Programa Municipal de Segurança Hídrica Familiar, regulamenta a entrega emergencial de caixas d'água como benefício eventual no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o art. 1º, III; art. 3º, I e III; art. 6º; art. 23, II; art. 30, I e II; e art. 204 da Constituição Federal, que asseguram o direito à dignidade humana, ao mínimo existencial e à assistência social como política pública de proteção social;
CONSIDERANDO o art. 22 da Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS), que prevê a prestação de benefícios eventuais em virtude de vulnerabilidade temporária ou calamidade pública, inclusive por meio de bens materiais;
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.172, de 21 de março de 2018, ao disciplinar os benefícios eventuais, prevê expressamente, em seu art. 3º, §2º, a possibilidade de concessão de bens materiais em caráter emergencial, e delega ao Poder Executivo, em seu art. 4º, a competência para regulamentar critérios por Decreto, mediante apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
CONSIDERANDO que o Município de Saudade do Iguaçu enfrenta, há anos, situações recorrentes de intermitência ou ausência de abastecimento de água, especialmente em localidades que não contam com fornecimento regular pela Sanepar, o que compromete diretamente a higiene, a alimentação e a saúde das famílias mais vulneráveis;
CONSIDERANDO que a entrega emergencial de caixas d'água configura provisão assistencial eventual, suplementar, não continuada e não permanente, destinada a assegurar segurança hídrica mínima, não se confundindo com políticas de habitação, urbanismo ou saneamento básico, conforme o art. 10 da Lei Municipal nº 1.172/2018;
CONSIDERANDO que a medida se harmoniza com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social – PNAS, da NOB/SUAS e das deliberações do CMAS, por tratar-se de ação voltada à redução imediata de riscos, vulnerabilidades e agravos sociais;

CONSIDERANDO que o benefício não constitui despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000, sendo custeado por dotações próprias da Assistência Social;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DO PROGRAMA MUNICIPAL DE SEGURANÇA HÍDRICA FAMILIAR
Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, o Programa Municipal de Segurança Hídrica Familiar, destinado à entrega emergencial de caixas d'água a famílias em situação de vulnerabilidade temporária decorrente de falta, intermitência ou insuficiência de acesso à água potável.

Art. 2º A entrega da caixa d'água configura benefício eventual, de caráter emergencial, suplementar e não continuado, nos termos da LOAS e da Lei Municipal nº 1.172/2018.

Art. 3º O benefício visa assegurar condições mínimas de segurança hídrica, higiene, preparo de alimentos, cuidado domiciliar e proteção à saúde, especialmente de crianças, idosos e pessoas com deficiência.
CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS E DO PARECER SOCIAL
Art. 4º Serão elegíveis as famílias que:
I – residam em áreas com histórico de falta d'água, intermitência ou baixa reservação;
II – possuam renda familiar per capita igual ou inferior a ½ salário mínimo regional, salvo exceções devidamente justificadas;
III – estejam inscritas ou em atualização no Cadastro Único;
IV – apresentem risco sanitário, alimentar ou social decorrente da falta de abastecimento, conforme avaliação técnica.

Art. 5º O benefício somente será concedido mediante parecer social fundamentado, elaborado por Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social.
§1º O parecer deverá demonstrar a condição de vulnerabilidade temporária, o risco à sobrevivência e segurança sanitária, a inexistência ou inadequação de reservação de água, a urgência da provisão.
§2º O benefício poderá ser acumulado com outros benefícios eventuais, quando necessário para a superação da vulnerabilidade.

CAPÍTULO III
DA ENTREGA E DAS RESPONSABILIDADES
Art. 6º A caixa d'água constitui bem material assistencial destinado exclusivamente à proteção social básica, não se caracterizando intervenção habitacional, saneamento básico ou urbanismo, nos termos do art. 10 da Lei Municipal de Benefícios Eventuais.

Art. 7º A entrega será formalizada mediante:
I – termo de responsabilidade assinado pelo beneficiário;
II – registro administrativo no órgão gestor;
III – cadastramento em banco de dados próprio.

Art. 8º A instalação poderá ser apoiada pelo Município apenas para colocação simples, vedada a realização de obra civil, a construção, reforma ou ampliação de unidades habitacionais e a execução de melhorias estruturais.
Parágrafo único. A vedação visa assegurar a natureza assistencial, emergencial e não habitacional do benefício.

CAPÍTULO IV
DO FINANCIAMENTO
Art. 9º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações próprias conforme previsto na Lei Orçamentária Anual.
Art. 10 O benefício não constitui despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO V
DO CONTROLE, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Art. 11 Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social gerir o Programa, manter banco de dados atualizado dos beneficiários, monitorar o uso adequado do benefício, realizar avaliação anual dos critérios e encaminhar relatório semestral ao CMAS.

Art. 12 O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS apreciará e aprovará os critérios previstos neste Decreto, acompanhará a execução do benefício e exercerá controle social, conforme legislação aplicável.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 13 Fica expressamente vedado o uso deste programa como política de habitação, saneamento, regularização fundiária ou urbanismo.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SAUDADE DO IGUAÇU, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:AE803672

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
NORMATIVA Nº 01/2025

NORMATIVA Nº 01/2025

Dispõe sobre as visitas de acompanhamento das coordenadoras da Secretaria Municipal de Educação nas unidades escolares municipais de Saudade do Iguaçu – PR.

Capítulo I – Disposições Iniciais

Art. 1º — A presente Normativa dispõe sobre as visitas de acompanhamento pedagógico-administrativo realizadas pelas coordenadoras da Secretaria Municipal de Educação de Saudade do Iguaçu nas unidades escolares municipais, com o objetivo de: apoiar o processo de melhoria contínua da prática pedagógica e da gestão escolar; promover a articulação entre a secretaria e as escolas; observar e registrar aspectos pedagógicos, administrativos e de infraestrutura que contribuam para o alcance das metas do PPA 2026–2028 e dos programas municipais/estaduais em curso.

Art. 2º — Aplica-se a todas as escolas municipais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º — Consideram-se visitadas quando realizadas presencialmente (ou por modalidade definida) e documentadas nos termos desta Normativa.

Capítulo II – Das Responsabilidades
Art. 4º — São responsabilidades das coordenadoras da secretaria:
I – Planejar o cronograma anual das visitas;
II - Acompanhamento e orientação das práticas docentes;
III - Monitoramento do desempenho acadêmico dos estudantes;
IV - Orientação sobre o uso de recursos pedagógicos e tecnológicos;
V - Verificar, analisar e refletir as avaliações diagnósticas e formativas que são aplicadas na instituição de ensino para proposição de ações ou estratégias para elevar a qualidade do ensino

Capítulo III – Da Frequência e Planejamento
Art. 5º — A visitação deverá ocorrer no mínimo:
I – Mensalmente em cada escola
§1º — Visitas extraordinárias poderão ocorrer em função de indicadores, solicitações ou necessidades específicas.
II – No início e final do período letivo;

Capítulo IV – Do Instrumento de Visita e Relatório
Art. 6º — O instrumento de visita deverá contemplar as seguintes dimensões mínimas:
I - O registro da visita pedagógicas às unidades escolares será mediante uma ficha de visita e acompanhamento nas unidades escolares, contendo um roteiro com itens pré-estabelecidos para nortear o trabalho in loco (anexo I).
II - É fundamental que os envolvidos nas visitas às unidades escolares contextualizem e compartilhem os registros da visita para que as escolas também criem suas próprias ações e articulem de maneira clara e objetiva as mudanças e intervenções no ambiente, bem como no trabalho pedagógico desenvolvido em sala de aula, sempre no propósito de melhoria da educação.

Capítulo V – Monitoramento e Avaliação
I - A secretaria acompanhará o cumprimento dos planos de ação das escolas, por meio dos registros de visita;
II – O acompanhamento do desempenho educacional se dará através das avaliações municipais que serão aplicadas no inicio do ano letivo e no final do ano letivo;

Capítulo VI – Disposições Finais
Art. 7. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu – PR, 01 de dezembro de 2025.

ALCIMAR VERONA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SAUDADE DO IGUAÇU - PR
FICHA DE REGISTRO PARA VISITAS PEDAGÓGICAS – EQUIPE PEDAGÓGICA

DADOS DA ESCOLA
ESCOLA:
DIRETOR:

INFORMAÇÕES DA VISITA
DATA:
HORÁRIO:

OBJETIVO DA VISITA
SUGESTÕES E RECOMENDAÇÃO
CONCLUSÃO DA VISITA

Saudade do Iguaçu, _____ de _____ de 2026

_____
Diretora Coordenação

_____
Secretaria Mun. Educação.

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:5942B1D2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 15/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 15/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Saudade do Iguaçu/PR, em reunião ordinária realizada no dia 02 de dezembro de 2025, no uso da competência que lhe confere a Lei n°. 085/95 de 20 de novembro de 1995 e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Trabalho ao Cofinanciamento Estadual, referente ao **Piso Único de Assistência Social - PAS**, em conformidade com a Deliberação nº 59/2023 do Conselho Estadual de Assistência Social-CEAS/PR, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);
Art. 2° Aprovar a regulamentação da entrega emergencial de caixas d'água como benefício eventual no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, conforme disposto no Decreto nº 230-/2025 que institui o Programa Municipal de Segurança Hídrica Familiar.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 02 de dezembro de 2025.

LUCIMARA CORBARI
Presidente CMAS

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:1D0FE3B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N. 105/2025

DECRETO N.º 105/2025, de 1º de Dezembro de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 966/2025.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), conforme descrito abaixo:

05 – Secretaria da Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.0502.2063 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Fonte 6494 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. - PJ R$ 580.000,00

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será indicado excesso de arrecadação da fonte 6494 – Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Emenda Individual, na receita 1.7.1.3.50.1.1.16.00.00 – Emenda Parlamentar Individual, o valor de R$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais).

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de Dezembro do ano de 2025.

SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:35F5AB25

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 77/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 77/2025
Processo Adm: Nº 502/2025

Objeto:AQUISIÇÃO DE PANETONES PARA SER ENTREGUES PARA AS FAMÍLIAS ACOMPANHADAS PELO PAIF.
Empresas vencedoras valor total: R$ 999,00(novecentos e noventa e nove reais):SAMPAIO SALGADOS LTDA(21803914000160) com os lotes: 1 no valor total de R$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), terça-feira, 2 de dezembro de 2025

SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Autoridade Competente

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:09BB7F75

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 362/2025

Portaria Nº 362, de 02 de Dezembro de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I – Conceder, a servidora **MARIA APARECIDA ALVES DAS NEVES,** ocupante do Cargo Efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2024/2025**, a partir de **22/12/2025,** com retorno em **21/01/2026.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.
Gabinete da Prefeita, em 02 de Dezembro de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:667024E4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 363/2025

Portaria Nº 363, de 02 de Dezembro de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I – Conceder, a servidora **SHEILA PACHECO,** ocupante do Cargo Efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2023/2024**, a partir de **05/01/2026,** com retorno em **04/02/2026.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.
Gabinete da Prefeita, em 02 de Dezembro de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:AFBB022F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 364/2025

Portaria Nº 364, de 02 de Dezembro de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I – Conceder, a servidora, **MARCELA FERNANDA A. A. SANTOS MUNIZ,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2023/2024,** a partir de **12/01/2026,** com retorno em **11/02/2026.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.
Gabinete da Prefeita, em 02 de Dezembro de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:A85A6A2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 138/2025 - REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 16/2008 E ESTABELECE NORMAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE TURMAS E DISTRIBUIÇÃO DE PROFESSORES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ADRIANÓPOLIS/PR

DECRETO Nº 138/2025, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: "Dispõe sobre a Revogação do Decreto nº 16/2008 e estabelece normas para a atribuição de turmas e distribuição de professores na Rede Municipal de Ensino de Adrianópolis/PR."

Considerando, o disposto na Lei Municipal nº 665/2008, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal;
Considerando, o teor do Parecer Técnico BRA Consultoria nº 066/2025, que conclui pela legalidade e pertinência da normatização da atribuição de turmas por meio de ato executivo;
Considerando, as orientações da Secretaria de Estado da Educação do Paraná – SEED/PR, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, que reforçam a importância da continuidade pedagógica e da adequada organização da oferta para garantir a alfabetização na idade certa;
Considerando, a necessidade de atribuição de turmas com base no perfil dos professores, conforme orientação já manifestada pelo Secretário Estadual de Educação, visando assegurar qualidade, coerência pedagógica e atendimento das especificidades de cada etapa;
Considerando, a necessidade de garantir transparência, equidade, continuidade pedagógica e qualidade na organização do trabalho docente;
Considerando, o Decreto Municipal nº 16/2008, que regulamenta a distribuição de pessoal regente e a composição de turmas no âmbito da Rede Municipal de Ensino;
VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...
Resolve baixar o seguinte **DECRETO**
Art. 1º – Fica revogada integralmente o Decreto nº 16/2008, que tratava da atribuição de turmas na Rede Municipal de Ensino, bem como quaisquer outras disposições em contrário.
Art. 2º – A atribuição de turmas, classes e demais atividades de regência dos professores ocorrerá anualmente, sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação, Gestores de cada unidade escolar e Articuladora Renalfa (profissional que atua na Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização, parte do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada), observados os princípios da legalidade, impessoalidade, equidade, transparência e interesse público.
Art. 3° – A atribuição de turmas seguirá preferencialmente, os seguintes critérios gerais:
I – **habilitação e formação específica** do professor para a etapa, ano ou modalidade da turma a ser atribuída;
II – **participação comprovada** nos programas oficiais de formação continuada, especialmente LEEI (Leitura e Escrita na Educação Infantil) e **Formadores em Ação**, ofertado pelo Estado do Paraná, com prioridade aos professores que concluíram os módulos pertinentes à etapa que irão atuar;
III – **perfil profissional** do docente, de acordo com a necessidade pedagógica da etapa (Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Educação Especial – Salas de Recursos Multifuncionais), analisado pela equipe gestora da unidade escolar, pela equipe da Secretaria Municipal de Educação e Articuladora Renalfa;
IV – **resultado da Avaliação de Desempenho**, considerando os indicadores de planejamento, prática docente, participação, assiduidade e cumprimento de metas pedagógicas;
V – **tempo de efetiva regência** na Rede Municipal de Ensino;
VI – t**itulação** formal (magistério, licenciatura, especialização, mestrado, doutorado), quando diretamente relacionada à atuação docente;
VII – **desempate por idade**, quando persistirem critérios equivalentes.
Art. 4º – A Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer critérios específicos para etapas estratégicas, como:
I – Educação Infantil;
II – Ensino Fundamental Anos Iniciais;
III - Educação Especial - Salas de Recursos Multifuncionais.
Parágrafo único – Os critérios específicos deverão considerar prioritariamente a qualificação e perfil profissional, experiência na etapa e metas educacionais como o Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada.
Art. 5º – A atribuição de turmas ocorrerá preferencialmente antes do início do ano letivo, em reunião conduzida pela Secretaria Municipal de Educação, Gestores das unidades escolares e Articuladora Renalfa, registrada em ata.
Art. 6º – A atribuição poderá ser revista durante o ano letivo nos casos de:
I – abertura ou fechamento de turmas;
II – alteração no número de matrículas;
III – afastamentos legais superiores a 30 dias;
IV – necessidade pedagógica comprovada;
V – reorganização do quadro docente.

Art. 7º – A designação para regência de classe terá validade apenas para o ano letivo correspondente, sem geração de direito adquirido à mesma turma, turno ou escola.
Art. 8º – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação municipal vigente.
Art. 9º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Adrianópolis, 02 de dezembro de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:C2A6849D

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 07/2025 - APROVAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO E PLANO DE AÇÃO DO REPASSE:INCENTIVO PROGRAMA PARANÁ MAIS CIDADES

RESOLUÇÃO 07/2025

SÚMULA: Dispõe sobre Aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação do REPASSE:Incentivo Programa Paraná Mais Cidades.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n°. 797 de 17 de abril de 2013.

Considerando:
Lei Orgânica da Assistência Social n°. 8.742, de 07 de dezembro de 1993.
Política Nacional de Assistência Social – PNAS 2004.
Nob/SUAS 2012.

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação do REPASSE:**Incentivo Programa Paraná Mais Cidades,** no valor de R$ 100.000,00, para aquisição de um veículo.

Art. 5°: Essa resolução entrará em vigor após a sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em 02 de dezembro de 2025.

Adrianópolis, 02 de dezembro de 2025.

CELINA FERREIRA RIBEIRO
Presidente do CMAS
CPF 021.721.268-96

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:2F67B8DD

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 239/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025 - CONTRATO Nº 137/2025

RESOLUÇÃO Nº 239/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2025
CONTRATADA: SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
OBJETO: Aquisição de 01 Motoniveladora, a pedido da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.
VALOR: R$ 1.039.000,00 (um milhão e trinta e nove mil reais).
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.

Adrianópolis, 02 de dezembro de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:0FCF5EC9

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 240/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025 - CONTRATO Nº 138/2025

RESOLUÇÃO Nº 240/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2025
CONTRATADA: NÓRDICA VEÍCULOS S.A.
OBJETO: Aquisição de 02 Caminhões Basculantes, a pedido da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.
VALOR: R$ 1.257.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta e sete mil reais).
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.

Adrianópolis, 02 de dezembro de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:F71BAFD3

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
DECRETO Nº 017/2025

Súmula: "Dispõe sobre concessão de recesso nas dependências da Câmara Municipal e dá outras providências"

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, usando de suas atribuições legais...
Resolve baixar o seguinte DECRETO.

Art. 1º – Em virtude do Feriado Municipal no dia 04/12 **– (Quinta-feira),** em homenagem a "**Santa Bárbara** " no Município de Adrianópolis-PR. Fica concedido Ponto facultativo nas dependências da **CÂMARA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS-PR** dia 05//12 **– (Sexta-feira).**

Parágrafo Único – O retorno das atividades normais de atendimento ao Público será no dia 08/12/2024 (segunda-feira).

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, 28 de novembro de 2025.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:9E4DFFEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº02, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera o Art. 67-A da Lei Orgânica do Município de Agudos do Sul para modificar a sistemática de execução das emendas individuais impositivas, e inserir dispositivos sobre transparência.

A MESA DIRETORA da CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL/PR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 01, de 14 de dezembro de 2010 e a Lei Orgânica Municipal, de 25 de março de 1990, aprovou e o Presidente MOISÉS KERSCHER DE OLIVEIRA promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º O artigo 67-A da Lei Orgânica do Município de Agudos do Sul passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 67-A. É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual, nos termos desta Lei Orgânica.

§ 1º As emendas individuais ao Projeto de Lei Orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

(...)

§ 3º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 1º deste artigo, em montante correspondente a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos em lei complementar municipal.

§ 4º As programações orçamentárias previstas no § 1º deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem

técnica, jurídica ou de incompatibilidade com o PPA e LDO, devidamente justificados.

§ 5º Quando o Município for o destinatário de transferências obrigatórias da União, para a execução de programação de emendas parlamentares, estas não integrarão a base de cálculos da receita corrente líquida para fins de aplicação dos limites de despesas de pessoal de que trata o *caput* do art. 169 da Constituição Federal.

§ 6º Nos casos de impedimento de ordem técnica, o Poder Executivo Municipal deverá, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após a sanção da Lei Orçamentária Anual, informar ao Poder Legislativo Municipal, de forma motivada e por escrito, a ocorrência de eventuais impedimentos.

§ 7º O Poder Legislativo, após a notificação de impedimento previsto no § 6º, terá o prazo de 20 (vinte) dias para indicar ao Poder Executivo o remanejamento da programação, ou a apresentação de nova indicação, cujo impedimento seja insuperável.

§ 8º Transcorrido o prazo do § 7º sem resposta do Legislativo Municipal, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na Lei Orçamentária Anual.

§ 9º Recebida a indicação de remanejamento pelo Poder Legislativo, caberá ao Poder Executivo, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a iniciativa de apresentar o projeto de lei de abertura de crédito suplementar ou especial necessário para a formalização da alteração na Lei Orçamentária Anual.

§ 10. Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no § 3º deste artigo, até o limite de 0,6% (seis décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§ 11. Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na Lei de diretrizes orçamentárias, no montante previsto no § 3º deste artigo poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

§ 12. Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 13. O Poder Executivo Municipal, em cumprimento aos princípios da transparência e da publicidade, deverá fornecer meios para a rastreabilidade da execução física e financeira das emendas impositivas no portal da transparência do sítio eletrônico oficial do Município de Agudos do Sul/PR, em seção específica para este fim.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, 02 de dezembro de 2025.

MOISÉS KERSCHER DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Katineri Alves Guerreiro
Código Identificador:247EFFA8

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 13/2025 de 02 de dezembro de 2025.

Aprova o Plano de Ação do Curso de Aprendizagem profissional executado pelo Centro de integração Empresa – Escola do Paraná – CIEE/PR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Agudos do Sul/Pr, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 536/2010, de 29/10/2010 e pelo Decreto Municipal nº 166/2022, de 04 de novembro 2022: em reunião Ordinária em 02 de dezembro de 2025

Resolve:

Art. 1° - Aprovar o Plano de Ação do curso de Aprendizagem profissional executado pelo Centro de integração Empresa – Escola do Paraná – CIEE/PR**,** CNPJ:76.610.591/0001-80;

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 02 de dezembro de 2025.

CHARLES SANTANA DOMIGOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mislene de Jesus Oliveira
Código Identificador:0C32B325

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 228 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **Matheus Henrique Fagundes do Prado**, ao cargo em provimento de comissão de Chefe de Paisagismo, matrícula sob nº 3456, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Serviços Públicos, Símbolo CC6.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:7D131505

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 170/2025 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, objeto do Edital n° 001/2024, de 02/05/2024, resolve:

CONVOCAR

Art. 1º Os candidatos classificados para o respectivo emprego público abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 03 de dezembro de 2025, no horário das 9h às 11h00 e das 13h00 às 16h00, **munido dos documentos que comprove as informações constantes na ficha de inscrição (Itens 11.2 - 11.4 - 11.5 – 11.5.1 constante no Edital 001/2024).**

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
26º	Gabriely Eduarda Maess Frankenberger	Enfermeiro	Ampla Concorrência
27º	Robison Ribeiro dos Santos Oliveira	Enfermeiro	Ampla Concorrência

Art. 2º O prazo para apresentação dos documentos é de 2 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.

Art. 3º A não apresentação dos documentos acima, o candidato será remetido para o final da lista dos classificados.

Agudos do Sul, 02 de dezembro de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:956067FE

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DESLOCAMENTO PARA O FINAL DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO Nº 169/2025 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no Edital n° 168/2025, de 28 de novembro de 2025:

R E S O L V E

Art. 1º Remeter para o final da lista de classificação, as candidatas ao emprego público conforme tabela:

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
22º	Regiane Aparecida Camargo de Lima Pereira	Enfermeiro	Ampla Concorrência
25º	Amanda Peres Pinhal	Enfermeiro	Ampla Concorrência

Art. 2º Os candidatos remetidos ao final de lista serão colocados a pedido, ou não compareceu para entrega dos documentos ou porque não alcançaram a pontuação informada, após avaliação minuciosa da comissão, conforme previsão expressa em edital.
§ 1º Nenhum candidato poderá arguir desconhecimento ou erro no preenchimento da pontuação, uma vez que se trata de obrigação do candidato, de acordo com previsão editalícia.

Art. 3º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, em 02 de dezembro de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:4BD11E9B

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI N° 1318 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder cessão de uso de imóveis rurais de propriedade do Município de Agudos do Sul à PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO – Mitra da Diocese de São José dos Pinhais, à Associação de Moradores do Bairro Taboão – ACMT e à Associação dos Moradores do Ribeirãozinho – AMR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, a título gratuito, cessão de uso de imóveis rurais de propriedade do Município de Agudos do Sul à PAROQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEICAO – Mitra da Diocese de São Jose Dos Pinhais, CNPJ nº 08.782.380/0025-42, localizados nas comunidades rurais de:
I – Colônia Nova;
II – Tarumã;
III – Troperaba;
IV – Sobrado;
V – Ribeirão Grande;
VI – Palmito;
VII – Pavão;
VIII – Lagoa dos Souza;
IX – Pinhal;
destinados ao desenvolvimento de atividades religiosas, sociais, culturais e comunitárias, em consonância com a finalidade de interesse público.
§ 1º A origem dominial, a identificação precisa de cada imóvel e a descrição pormenorizada das benfeitorias existentes constarão dos respectivos Termos de Cessão de Uso, a serem celebrados entre o Município e a entidade cessionária.
§ 2º A área objeto de cessão de uso, em cada imóvel, não poderá ultrapassar o limite máximo de 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), observada a legislação aplicável.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a conceder, a título gratuito, cessão de uso dos seguintes imóveis rurais de propriedade do Município à ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO TABOÃO – ACMT, CNPJ nº 25.035.075/0001-39, com sede na Estrada Vereador Pompilho Gomes de Oliveira, nº 3.736, Bairro Taboão, Agudos do Sul – PR:
I – imóvel onde se encontra instalada a Escola desativada do Taboão, situada na Estrada Vereador Pompilho Gomes de Oliveira, nº 3.736;
II – imóvel onde se encontra instalada a Escola desativada do Rio da Várzea, situada na Estrada Donato José Pazda, nº 937.
§ 1º Os imóveis descritos neste artigo destinam-se ao desenvolvimento de atividades comunitárias, culturais, esportivas, educacionais não formais, sociais e correlatas, em benefício da população local.
§ 2º A área objeto de cessão de uso, em cada imóvel, não poderá ultrapassar o limite máximo de 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), observada a legislação aplicável.

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, a título gratuito, cessão de uso do imóvel rural onde se localiza a Escola desativada da comunidade do Ribeirãozinho, denominada Escola Rural Municipal Barão do Cerro Azul, situada na Estrada Ribeirãozinho, CEP 83850-000, Agudos do Sul – Estado do Paraná, à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO RIBEIRÃOZINHO – AMR, CNPJ nº 04.699.423/0001-00.
§ 1º O imóvel referido no caput destina-se ao desenvolvimento de atividades comunitárias, sociais, culturais, esportivas e de interesse público em benefício da comunidade local.
§ 2º A área objeto de cessão de uso não poderá ultrapassar o limite máximo de 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), observada a legislação aplicável.

Art. 4º A delimitação exata das áreas a serem cedidas, em cada imóvel, bem como a mensuração e o enquadramento para fins de controle patrimonial e avaliação, serão precedidas de laudo técnico de avaliação elaborado por profissional legalmente habilitado, em conformidade com as normas técnicas:
I – ABNT NBR 14653-1 – Avaliação de bens – Parte 1: Procedimentos gerais;
II – ABNT NBR 14653-3 – Avaliação de bens – Parte 3: Imóveis rurais.
§ 1º O laudo técnico deverá indicar, de forma clara, a área em metros quadrados efetivamente cedida, comprovando que não ultrapassa o limite de 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) por imóvel.
§ 2º O laudo de avaliação integrará o processo administrativo próprio que instruirá a formalização de cada Termo de Cessão de Uso.

Art. 5º A cessão de uso será formalizada por meio de Termo de Cessão de Uso de Imóvel, firmado entre o Município de Agudos do Sul e cada entidade cessionária no qual ainda não foram formalizados, e ratificado as cessões de uso ja formalizadas, no qual deverão constar, especialmente:
I – a qualificação das partes;
II – a identificação detalhada do imóvel (localização, área, benfeitorias, confrontações, matrícula/imóvel público, quando houver);
III – a finalidade específica da cessão, vinculada às atividades religiosas, sociais, comunitárias, culturais, esportivas ou correlatas de interesse público;
IV – as obrigações da cessionária quanto à conservação, manutenção, custeio de despesas ordinárias e preservação do imóvel;

V – a vedação de transferência, cessão ou subconcessão, total ou parcial, a terceiros, a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do Município;
VI – as hipóteses de rescisão e reversão do imóvel ao Município, especialmente em caso de desvio de finalidade, descumprimento contratual ou interesse público superveniente;
VII – o prazo de vigência, podendo ser fixado prazo determinado, com possibilidade de renovação, ou prazo indeterminado, conforme a conveniência e o interesse público, observada a legislação patrimonial aplicável.
Parágrafo único. Os Termos de Cessão de Uso observarão, no que couber, as práticas já adotadas pelo Município em cessões de uso de imóveis públicos.

Art. 6º Independentemente da cessão de uso outorgada às entidades beneficiárias, o Município de Agudos do Sul poderá utilizar, de forma eventual e não permanente, os imóveis objeto desta Lei para realização de mutirões de atendimento médico, odontológico, social, ações educativas, reuniões com a comunidade e outras atividades de interesse público, mediante prévia comunicação à entidade cessionária, preservada, tanto quanto possível, a programação regular de uso dos espaços.
Parágrafo único. A utilização referida no caput não gerará qualquer direito de indenização às entidades cessionárias e deverá observar, no que couber, as condições estabelecidas nos respectivos Termos de Cessão de Uso.

Art. 7º Todas as despesas decorrentes da utilização, manutenção, conservação e eventuais adequações físicas dos imóveis cedidos correrão por conta exclusiva das entidades cessionárias, não cabendo ao Município qualquer obrigação de ressarcimento, indenização ou retenção por benfeitorias úteis ou voluptuárias.
§ 1º As adequações físicas que impliquem alteração estrutural dos imóveis dependerão de prévia autorização do Município, observada a legislação urbanística, ambiental e de proteção ao patrimônio público.
§ 2º As benfeitorias necessárias à preservação do imóvel público poderão ser realizadas pelas cessionárias, às suas expensas, devendo ser comunicadas ao Município para fins de registro patrimonial.

Art. 8º O uso dos imóveis deverá manter estrita observância à finalidade pública que justificou a cessão, sendo vedada a utilização para fins estritamente comerciais ou lucrativos, ressalvadas atividades eventuais destinadas à arrecadação de recursos para manutenção das próprias entidades e das atividades comunitárias, desde que em conformidade com a legislação vigente.

Art. 9º A cessão de uso de que trata esta Lei é outorgada em caráter precário, podendo ser revogada a qualquer tempo, por ato unilateral do Poder Executivo, nas seguintes hipóteses, entre outras:
I – verificação de desvio de finalidade;
II – descumprimento das cláusulas do Termo de Cessão;
III – necessidade de retomada do imóvel por interesse público relevante, devidamente fundamentado;
IV – extinção, liquidação, dissolução ou inatividade das entidades cessionárias.
Parágrafo único. Na hipótese de revogação ou rescisão, o imóvel retornará ao Município de Agudos do Sul, livre e desembaraçado, vedado qualquer direito de retenção.

Art. 10. Caberá ao Poder Executivo promover os registros, anotações e controles necessários junto aos cadastros patrimoniais e demais instrumentos administrativos, para fins de adequada gestão do patrimônio público municipal.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Agudos do Sul, 02 de dezembro de 2025.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal de Agudos do Sul

Publicado por:
Jesse da Rocha Zoellner
Código Identificador:F1B7F17D

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1313 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Concede isenção fiscal temporária do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN à empresa Aliança Sul Contact Center Ltda., como medida de incentivo ao desenvolvimento econômico e geração de empregos no Município de Agudos do Sul, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida à empresa ALIANÇA SUL CONTACT CENTER LTDA., inscrita no CNPJ sob os número 19.276.792/0001-50 e filiais, estabelecida na avenida Brasil, n°254, Centro, neste Município, isenção total do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º A isenção de que trata o artigo anterior tem por finalidade incentivar a ampliação das atividades empresariais e a geração de novos empregos no Município, correspondendo exclusivamente à implantação da nova etapa de expansão da unidade local da referida empresa.

Parágrafo Único. A empresa beneficiária da lei, deverá mensalmente apresentar através de protocolo quais as notas serão emitidas através da nova operação a fim da concessão da isenção.

Art. 3º Durante o período de isenção, a empresa beneficiária deverá manter a regularidade fiscal perante o Município, bem como comprovar a geração mínima de 30 (trinta) novos postos de trabalho diretos no território de Agudos do Sul de cidadãos comprovadamente residente neste municipio, durante o período do beneficio dessa lei deverá ser encaminhando a cada 30 (trinta) dias relatório da SEFIP ou FGTS difgital, desta nova operação para demonstrar os novos empregos.

Art. 4º Encerrado o prazo da isenção fiscal, o recolhimento do ISSQN retornará à alíquota de 2% (dois por cento), conforme legislação municipal 1070/2021.

Art. 5º A concessão do benefício fiscal está condicionada ao cumprimento do disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), devendo o Poder Executivo:
I – demonstrar que a concessão não afetará as metas fiscais do Município;
II – adotar medidas de compensação caso se verifique perda de arrecadação significativa.

Art. 6º A inobservância das condições previstas nesta Lei ou a constatação de irregularidade fiscal implicará na revogação automática do benefício e na cobrança integral dos valores do imposto não recolhido, devidamente atualizados e acrescidos de multa e juros legais.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, podendo editar atos complementares necessários à sua execução.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor noventas dias após dua publicação.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesse da Rocha Zoellner
Código Identificador:347AC59C

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1315 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula (Ementa): Estabelece diretrizes e ações articuladas para a prevenção e erradicação do trabalho infantil no Município de Agudos do Sul e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aprova:

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito do Município de Agudos do Sul, diretrizes e ações articuladas entre o poder público e a sociedade civil para a prevenção e erradicação do trabalho infantil.

§ 1º Considera-se trabalho infantil toda atividade econômica e/ou de sobrevivência realizada por criança ou adolescente com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos da Constituição Federal, do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e demais normas correlatas.

§ 2º Permanecem proibidas as atividades elencadas na Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil (Lista TIP), nos termos do Decreto Federal nº 6.481, de 12 de junho de 2008, consideradas prejudiciais à saúde, segurança ou moral do adolescente, vedadas a menores de 18 (dezoito) anos.

Art. 2º As ações municipais de prevenção e erradicação do trabalho infantil têm os seguintes objetivos:
I – identificar situações de trabalho infantil no território municipal;
II – retirar crianças e adolescentes de situações de trabalho infantil e promover sua proteção integral;
III – assegurar matrícula, permanência e aprendizagem na rede regular de ensino;
IV – promover inclusão social e fortalecimento de vínculos familiares;
V – inserir famílias em programas de transferência de renda e políticas públicas;
VI – articular parcerias para acesso a práticas esportivas, culturais e de contraturno escolar;
VII – mobilizar e conscientizar o setor produtivo sobre a lei de aprendizagem e a não contratação de mão de obra infantil;
VIII – monitorar e avaliar continuamente a efetividade das ações.

Art. 3º As ações de prevenção serão ofertadas e operacionalizadas de forma integrada e intersetorial, com participação, no mínimo, das seguintes pastas e órgãos:
I – Secretaria Municipal de Educação, responsável por matrícula, permanência, busca ativa escolar, contraturno e articulação com os conselhos competentes;
II – Secretaria Municipal de Saúde, responsável por atenção integral, inclusive a demandas decorrentes de doenças e acidentes relacionados ao trabalho;
III – Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do CRAS e do CREAS, responsável por proteção social, acompanhamento familiar e atendimento de violações de direitos;
IV – Secretaria Municipal de Esporte e Educação e Cultura responsável por atividades esportivas e culturais complementares;
V – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tursimo responsável por articulação com empresas para cumprimento da Lei da Aprendizagem e promoção de

oportunidades regulares a adolescentes aprendizes;
VI – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, responsável pelo controle social e acompanhamento das ações.

Art. 4º A identificação e o atendimento de casos de trabalho infantil e demais violações de direitos decorrentes de exploração laboral serão operacionalizados prioritariamente pelo CRAS, com a rede intersetorial de rede de proteção, observados os fluxos do Sistema de Garantia de Direitos.

Art. 5º Fica criada a Comissão Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil (COMPETI/Agudos do Sul), com caráter intersetorial, consultivo e propositivo, com as seguintes atribuições:
I – propor o Plano Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil, com metas e indicadores;
II – acompanhar e avaliar a execução das ações e propor ajustes;
III – promover campanhas permanentes de conscientização;
IV – articular capacitações para servidores e rede parceira;
V – elaborar relatório anual público sobre a temática.

§ 1º A COMPETI/Agudos do Sul será composta por representantes (titular e suplente) das Secretarias referidas no art. 3º, do CMDCA, do Conselho Tutelar, de organizações da sociedade civil com atuação na área e de entidades empresariais locais, a serem designados por ato do Executivo.

§ 2º A composição, funcionamento, mandato, coordenação e demais regras serão definidos em regulamento.

Art. 6º O Poder Executivo poderá celebrar parcerias, termos de cooperação e convênios com órgãos públicos, entidades privadas sem fins lucrativos, instituições de ensino, empresas e organismos internacionais, visando à execução das ações previstas nesta Lei, observada a legislação aplicável.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário, podendo ser utilizados recursos de fundos específicos, inclusive o Fundo Municipal para a Infância e Adolescência (FIA), na forma das normas vigentes.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, especialmente no que se refere:
I – aos fluxos intersetoriais de atendimento;
II – aos indicadores de monitoramento;
III – à composição e funcionamento da COMPETI/Agudos do Sul.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, 02 de dezembro de 2025.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesse da Rocha Zoellner
Código Identificador:39756CDE

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1317 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº 1.264/2025, para adequação técnica das finalidades da operação de crédito contratada com a Caixa Econômica Federal, conforme exigências da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, decreta, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 1.264, de 25 de março de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, com garantia da União, até o valor de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), no âmbito do FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, destinada às seguintes finalidades:

I – Contrapartida de contratos e convênios de repasse firmado com a Caixa Econômica Federal e demais instituições financeiras: R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

II – Pavimentação, calçamento, recapeamento e infraestrutura urbana e rural: R$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais);

III – Habitação de interesse social: R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais);

IV – Praças, espaços públicos, prédios públicos, parquinhos, jardins, monumentos, cemitérios e barracão de eventos: R$ 900.000,00 (novecentos mil reais);

V – Aquisição de imóvel: R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

§1º A soma das finalidades previstas nos incisos I a V totaliza R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

§2º Fica autorizado o remanejamento de até R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), exclusivamente dentro do valor previsto no inciso V, para a aquisição de equipamentos, materiais permanentes, veículos e outros investimentos caracterizados como despesa de capital, desde que dentro da disponibilidade orçamentária da própria operação de crédito e conforme cláusulas contratuais."

Art. 2º Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada nesta Lei serão obrigatoriamente consignados no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, atendendo ao disposto no art. 32, §1º, II, da Lei Complementar nº 101/2000, com desembolsos previstos para os exercícios de 2025, 2026 e 2027, conforme cronograma de liberação aprovado pela Caixa Econômica Federal.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a oferecer garantias, inclusive a vinculação de receitas próprias, nos termos do art. 167, §4º, da Constituição Federal e demais normas aplicáveis, para viabilizar a outorga da garantia da União na operação de crédito tratada nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor nesta data, demais disposições permanecem inalteradas.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesse da Rocha Zoellner
Código Identificador:C02E1AE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº. 256/2025

Onde se Lê:

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR Leandro Padilha, inscrito no CPF/MF sob 061.XXX.XXX-XX, para cargo de Assessor Gab. Parlamentar I, a partir de 12 de novembro de 2025.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Osni Philipps Junior.

Leia-se:

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR Leandro Padilha, inscrito no CPF/MF sob 061.XXX.XXX-XX, para cargo de Assessor Gab. Parlamentar I, a partir de 12 de novembro de 2025.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Fabio Guerra Correa.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Almirante Tamandaré, 12 de novembro de 2025.

FABIO GUERRA CORREA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:F018D5BC

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO 046/2025

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 046/2025

Dispõe sobre o deferimento da solicitação de validação de inscrição de serviços, projetos e entidades junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Almirante Tamandaré.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Almirante Tamandaré – CMDCA/AT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.088, de 10 de julho de 2018, e pelo inciso II do art. 88 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como em conformidade com o Edital CMDCA nº 001/2017, de 19 de maio de 2017, e com a Resolução CMDCA nº 002/2017, de mesma data,
CONSIDERANDO a deliberação emanada da Plenária do CMDCA, realizada em 13 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Deferir a solicitação de validação da inscrição do Projeto Kalahari, inscrito no CNPJ nº 22.823.729/0001-09, localizado na Rua José Milek Filho, nº 208, Jardim Graziela, Almirante Tamandaré/PR, registrado neste Conselho sob o nº 44, no Livro de Registros de Instituições/Entidades/Programas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Almirante Tamandaré, 02 de dezembro de 2025.
PUBLIQUE-SE.

DARCLÊ SUSAN WESTPHAL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Município de Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Sandra Mara Gomes
Código Identificador:D336012E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EXTRATO DE CONTRATO - 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2024 - IPMAT E TETRA SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA.

Processo nº 659/2025
1° Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2024
Partes: **IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e TETRA SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA.**
Objeto do Contrato: "1° Termo Aditivo a Contratação de empresa para Prestação de Serviço de vigilância/monitoramento de alarme 24h**".**
Prazos de Execução e Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 12(doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais)

Data da Assinatura: 27.11.2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação	Descrição
20	Instituto de Prev. Muni. Almirante Tamandaré
20.001	Instituto de Prev. Muni. Almirante Tamandaré
04.122.0004.2.100	Manutenção das Atividades do IPMAT
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Almirante Tamandaré, 27 de novembro de 2025.

Publicado por:
Luana Agner
Código Identificador:0F8776A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2025

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2025

DATA INÍCIO DO ACOLHIMENTO PROPOSTAS: 03/12/25 às 08h00min.

DATA INÍCIO DA ABERTURA SESSÃO PÚBLICA: 18/12/25 às 09h00min.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS".**

Valor Máximo: **R$ 279.404,60 (duzentos e setenta e nove mil, quatrocentos e quatro reais e sessenta centavos).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico https://bnc.org.br na plataforma do Bolsa Nacional de Preço – BNC.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico na plataforma do Bolsa Nacional de Preços - BNC https://bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência:https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8600.

Almirante Tamandaré, 02 de dezembro de 2025.

ROSANA APARECIDA ESSER
Agente de Contratação Responsável / Pregoeira

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:2CAE060E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N 473/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 473/2025

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 473/2025 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA TREVENZA SOLUÇÕES LTDA.**

Objeto: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**".

Prazo: O prazo de execução será de 07 (sete) dias úteis, a contar da emissão do pedido de entrega e empenho e o prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados da assinatura do respectivo contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. Sendo admitida a prorrogação máxima de 12 (doze) meses.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 4.814,98 (quatro mil, oitocentos e quatorze reais e noventa e oito centavos).**

Data de Assinatura: 28.11.2025.

12.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
27.812.0034.2.081 Manutenção das Atividades Esportivas
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 441

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:E8A53388

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 152/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 152/2025

PROTOCOLO 0018.000019301/2025

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é "**AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) UNIDADES DE KIT SONDA BOTTON 14FR X 2,0CM PARA GASTROSTOMIA, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR.",** em favor da empresa **ELEVENN MATERIAIS MEDICOS LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 60.717.724/0001-82,** com o valor global de **R$ 1.799,98 (um mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)**, para o período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 02 de dezembro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:7C90B6C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 175/2025

"Altera o Decreto 035/2020 (Regimento Interno da Comissão Municipal de Farmacologia, Diagnóstico e Terapêutica), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1°. Altera os incisos 'I' ao 'V', do art. 5°, do Decreto n° 35/2020, que passará a vigorar com a seguinte redação:
Art. 5°. (...)
I – Diretor Clínico;
II – Farmacêutico (Um titular e um suplente);
III – Enfermeiro (Um titular e um suplente);
IV – Nutricionista (Um titular e um suplente);
V – Assistente Social (Um titular e um suplente).
Art. 2°. Altera a redação do caput do art. 11, que passará a vigorar com a seguinte redação:
Art. 11. A COMISSÃO MUNICIPAL DE FARMACOLOGIA, DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA terá um Presidente, indicado pela Direção da Secretaria Municipal de Saúde, homologando-se através de portaria assinada pelo Chefe do Executivo Municipal.
Art. 3°. Inclui o art. 11-A e seu Parágrafo Único, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11-A. A COMISSÃO MUNICIPAL DE FARMACOLOGIA, DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA terá um Vice-Presidente, que será escolhido pelos membros, entre seus pares.
Parágrafo Único. Na ausência do Presidente, esta será imediatamente suprida pelo Vice-Presidente, devendo exercer todos os atos para a boa deslinde do ofício.
Art. 4°. Altera a redação do caput do art. 12, que passará a vigorar com a seguinte redação:
Art. 12. A COMISSÃO MUNICIPAL DE FARMACOLOGIA, DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA terá um Secretário e um suplente que será escolhido pelos membros, entre seus pares.
Art. 5°. Revoga o inciso 'V', do art. 13, do Decreto n° 35/2020.
Art. 6°. Altera a redação do caput do art. 14, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 14. Compete ao Secretário:
(...)
Art. 7°. Altera a redação do caput do art. 19, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 19. A cada reunião o Secretário providenciará a elaboração de uma ata com a exposição sucinta dos trabalhos, conclusões, deliberações e resoluções, que deverá ser assinada pelos membros efetivos presentes bem como pelo Presidente, quando da sua aprovação.
Art. 8°. Inclui o inciso III, no §2°, e inclui o §7° no art. 28, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 28. (...)
§2°. (...)
III – Serão analisadas as solicitações médicas para medicamentos especificados em listagem deliberada pela COMISSÃO MUNICIPAL DE FARMACOLOGIA, DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA, devendo o profissional prescritor solicitar em formulário específico.
(...)
§7°. Todos os documentos utilizados em avaliações e pareceres serão elaborados e aprovados pelo colegiado.
Art. 9°. Revoga o §1°, incisos 'I' ao 'IV', e Parágrafo Único, do art. 32, do Decreto n° 35/2020.
Art. 10°. Este Decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, 28 de novembro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:E2156715

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.561/2025

"Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Almirante Tamandaré para o quadriênio 2026 a 2029, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das prerrogativas legais e de acordo com o que estabelece o art. 69, incisos IV, da Lei Orgânica do Município, SANCIONO, a seguinte LEI:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2026 a 2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos integrantes desta Lei.

§ 1º Os anexos que compõem o Plano Plurianual serão estruturados por Entidade, Órgãos, Unidades Orçamentárias, Funções, Sub-funções, Programas, Projetos/Atividades ou Operações Especiais, Rubricas da Receita e Elementos da Despesa.
§ 2º Para fins desta Lei considera-se:
I - Programa - o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II - Projeto/Atividade ou Operações Especiais - a especificação da natureza da ação que se pretende realizar.

Art. 2º As metas da Administração constituídas por Projetos e Atividades ou Operações Especiais para o Quadriênio 2026 a 2029, consolidadas por Programas, são aquelas constantes do Anexo - Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias - integrante desta Lei.

Art. 3º A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostas pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específica.

Art. 4º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual, poderá ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.
Parágrafo único. De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.

Art. 7º As prioridades da Administração Municipal, em cada exercício, serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos Anexos desta Lei.

Art. 8º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser feito sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize sua inclusão.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 27 de novembro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:29B2AF5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.562/2025

"Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Almirante Tamandaré para o exercício de 2026, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das prerrogativas legais e de acordo com o que estabelece o art. 69, incisos IV, da Lei Orgânica do Município, SANCIONO, a seguinte LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, as diretrizes gerais para elaboração dos

orçamentos do Município, relativas ao exercício de 2026 compreendendo:
I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
II - as metas e riscos fiscais;
III - a organização e estrutura dos orçamentos;
IV - as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;
V - as disposições relativas à dívida pública municipal;
VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VII - as diretrizes que nortearão a elaboração dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
VIII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
IX - as disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 2º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2026 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2026/2029, especificadas no Anexo de Metas e Prioridades integrante desta Lei, as quais terão assegurada a alocação de recursos na lei orçamentária de 2026.
§ 1º A programação da despesa na Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2026 atenderá às prioridades e metas estabelecidas no Anexo de que trata o "caput" deste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:
I - provisão para os gastos com o pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;
II - compromissos relativos ao serviço da dívida pública;
III - despesas indispensáveis ao custeio de manutenção da administração municipal;
IV - conservação e manutenção do patrimônio público;
V - investimentos priorizados pela vontade popular.
§ 2º As metas e prioridades de que trata o “caput” deste artigo poderão ser alteradas se, durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2026, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.
§ 3º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o Anexo de Metas e Prioridades para 2026, com as alterações ocorridas, será encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

CAPÍTULO III
DAS METAS E RISCOS FISCAIS
Art. 3º Integra esta Lei o Anexo de Metas Fiscais, estabelecidas para o próximo exercício, em conformidade com o que dispõe os §§ 1º e 3º do Art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo Único - A elaboração do Projeto de Lei e execução da Lei de Orçamento Anual para 2026 deverá levar em conta as metas e resultado primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais que integra esta Lei.
Art. 4º Os riscos fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, estão discriminadas em anexo que integra esta Lei.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS
Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;
II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo e
IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
Art. 6º O orçamento fiscal e o orçamento da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível,
com as suas respectivas dotações, especificadas por elementos de despesa, na forma do art. 15, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 7º O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado à Câmara Municipal, conforme estabelecido no inciso II, § 5.º, do art. 165 da Constituição Federal, no § 3º do art. 101 da Lei Orgânica do Município e no art. 2.º, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de:
I - texto da lei;
II - consolidação dos quadros orçamentários;
Parágrafo único - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III e parágrafo único, da Lei Federal n.º 4.320, de 1964.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES
Art. 8º A elaboração e a execução da lei orçamentária do Município deverão assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento.
§ 1.º O princípio de controle social implica assegurar aos cidadãos a participação na elaboração e acompanhamento do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos.
§ 2º As prioridades serão aquelas selecionadas pela comunidade, nos fóruns populares realizados na fase de elaboração da proposta orçamentária.
§ 3º A Câmara Municipal organizará na discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação, a definição das prioridades de investimentos.
§ 4º O princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.
Art. 9º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes no projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere, explicitada a metodologia utilizada.
Art. 10 - O Poder Executivo colocará à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para o encaminhamento de sua proposta orçamentária, a estimativa da receita, inclusive a corrente líquida, para o exercício subsequente, acompanhada da respectiva memória de cálculo, nos termos do § 3.º, do art. 12, da Lei Complementar n.º 101, de 2000.
Art. 11 - Para fins de cálculo do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.
Art. 12 O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária de 2026, cronograma anual de desembolso mensal, observando, em relação às despesas constantes nesse cronograma, a austeridade necessária à obtenção das metas de resultado primário e nominal, em conformidade com o art. 8.º da Lei Complementar n.º 101, de 2000.
Parágrafo único - As metas bimestrais de realização de receitas serão divulgadas no mesmo prazo do “caput” deste artigo e nos termos das determinações constantes no art. 13 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.
Art. 13 - Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas de resultado primário ou nominal, estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, a redução far-se-á de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" do Poder Executivo e do Poder Legislativo, observada a programação prevista para utilização das respectivas dotações.
§ 1º Não serão objeto de limitação de empenho as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, precatórios judiciais e de obrigações constitucionais e legais.
§ 2° Na hipótese de ocorrência do disposto no “caput” deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe

caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, acompanhado da respectiva memória de cálculo, bem como das premissas e da justificativa do ato.
§ 3º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar o ajuste processado, que será discriminado por órgão.
§ 4º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9.º, § 1.º, da Lei Complementar n.º 101, de 2000.
Art. 14 - O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida à programação financeira, serão repassados até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela mesa diretora da Câmara Municipal.
Parágrafo único - Ao final do exercício financeiro de 2026, o saldo de recursos financeiros porventura existentes será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar do Poder Legislativo, bem como os valores necessários para o pagamento de obras e demais investimentos que ultrapassem o exercício financeiro.
Art. 15 - Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta Lei, a programação de novos investimentos e despesas obrigatórias de duração continuada, dos órgãos da Administração Direta, Autarquias, Fundos, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, somente serão autorizadas se:
I - estiverem assegurados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
II - houverem sido adequadamente atendidos todos os projetos em fase de execução;
III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio, podendo ser utilizada a margem de expansão, evidenciada no Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado que integra o Anexo de Metas Fiscais desta lei.
IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operação de crédito, com o objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 16 -As despesas obrigatórias de caráter continuado definidas no art. 17 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, e as despesas de que trata o artigo anterior, relativas a projetos em andamento, cuja autorização de despesa decorra de relação contratual anterior ao exercício financeiro de 2026, serão, independentemente de quaisquer limites, reempenhadas nas dotações próprias ou, em casos de insuficiência orçamentária, mediante a abertura de créditos adicionais.
Art. 17 - O projeto de lei de orçamento anual deverá conter a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais, conforme determinações do § 1.º do art. 100 da Constituição Federal.
Parágrafo único - A inclusão de recursos na lei orçamentária de 2026, para o pagamento de precatórios, face às disposições do art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, será efetuada segundo os seguintes critérios:
I - nos precatórios não alimentícios, os créditos individualizados, cujo valor for superior a trinta salários mínimos, pelo valor da parcela a ser paga no exercício;
II - eventual parcela a ser paga em 2026, relativa a precatórios pendentes de pagamento.
III - para o pagamento dos débitos decorrentes de sentenças judiciais de pequeno valor, na forma preconizada pelo art. 87, inciso II do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a lei orçamentária anual destinará dotação específica;
Art. 18 - O detalhamento da despesa, especificando para cada categoria de programação e elementos da despesa os respectivos desdobramentos, em consonância com a Portaria Interministerial n.º 163, de 2001, para fins de controle da execução orçamentária e escrituração contábil, será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda diretamente no sistema informatizado do Município.
Art. 19 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das entidades mencionadas no art. 15, para clubes e associações de servidores, e de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas as transferências de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, meio ambiente ou desportos.
§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no “caput”, a entidade privada sem fins lucrativos, além de estar adimplente com o Município, deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, firmado por três autoridades local, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
§ 3º A concessão de benefício de que trata o “caput” deste artigo deverá estar definida em lei específica e atender a Lei Federal n° 13.019/2014 e suas alterações.
Art. 20 - O Executivo Municipal, fundamentado no inciso V do artigo 167 da Constituição Federal, inciso VI do artigo 104 da Lei Orgânica do Município e no artigo 43, §1º, inciso II, § 3º, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, poderá abrir créditos adicionais suplementares com recursos do excesso de arrecadação, verificado na respectiva fonte de recurso de cada unidade orçamentária, sobre o valor original aprovado pela lei.
Art. 21 - O Executivo Municipal, fundamentado no inciso V, do artigo167, da Constituição Federal, inciso VI do artigo 104, da Lei Orgânica do Município e no artigo 43, §1º, inciso II e § 3º, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, poderá abrir créditos adicionais suplementares com recursos do excesso de arrecadação por tendência.
Art. 22 - O Executivo Municipal, fundamentado no inciso V, artigo 167, da Constituição Federal, inciso VI, artigo 104 da Lei Orgânica do Município e no artigo 43, §1º, inciso I, § 2º, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, poderá abrir créditos adicionais suplementares com recursos do superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com os saldos verificados em cada fonte de recurso.
Art. 23 O Executivo Municipal, fundamentado no inciso V, artigo 167, da Constituição Federal, inciso VI, artigo 104 da Lei Orgânica do Município e no artigo 43, §1º, inciso III da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, poderá abrir créditos adicionais suplementares por anulação parcial ou total de dotações disponíveis e não comprometidas do orçamento, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa autorizada.

Art. 24 - O Executivo Municipal, fundamentado no inciso V, artigo 167, da Constituição Federal, inciso VI, artigo 104 da Lei Orgânica do Município e no artigo 7º, inciso II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, poderá realizar operações de crédito por antecipação da receita para insuficiência de caixa, até o limite de 30% (trinta por cento) da receita prevista.
Art. 25 - O Executivo Municipal, respeitado o limite da dotação autorizada nesta lei, poderá proceder por decreto à compensação, conversão, criação de fontes de recursos, vinculados e próprios dos Projetos, Atividades ou Operações Especiais e das Obras, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, que forem objeto de convênio, acordo ou ajustes com outros entes da federação.
Art. 26 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.
Art. 27 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à redistribuição das dotações do grupo de natureza de despesa correspondente a pessoal e encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade, referente às Leis Orçamentárias para os exercícios financeiros de 2026 nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o disposto no parágrafo único, do artigo 66, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 28 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à suplementação das dotações destinadas aos programas com encargos especiais, correspondentes a encargos com ressarcimento de convênios, referente às Leis Orçamentárias dos exercícios financeiros de 2026, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 29 - Com vistas a preservar o poder aquisitivo, o Executivo e o Legislativo Municipal poderão corrigir as dotações consignadas no presente orçamento, pelo índice oficial da inflação no exercício de 2026.

Art. 30 Os recursos oriundos de convênios, acordos ou ajustes, não previstos no orçamento da receita ou seu excesso poderão ser utilizados como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, de Projetos, Atividades ou Operações especiais, mediante acréscimo ou abertura de nova fonte.

Art. 31 Os créditos adicionais suplementares com indicação de recursos do Poder Legislativo de Almirante Tamandaré, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 1964, poderão ser abertos até o limite de 30% da despesa autorizada, no âmbito do Poder Legislativo, por ato do Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré.
Parágrafo único - O Poder Legislativo enviará cópia do Ato a que se refere o caput deste artigo, no prazo de quinze dias, para que o Poder Executivo proceda às devidas anotações em seus registros orçamentários e contábeis.
Art. 32 O Poder Executivo poderá proceder à suplementação das dotações orçamentárias, destinadas ao Poder Legislativo no exercício financeiro de 2026, de forma a atingir 6%, relativos ao somatório das receitas efetivamente realizadas no exercício financeiro de 2025, conforme disposto no artigo 29-A, da Constituição Federal e no parágrafo único do artigo 13 do Provimento nº 56 de 10 de maio de 2005, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Parágrafo único - Como recurso para suplementação de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo poderá utilizar os recursos enumerados nos incisos I, II, e III, do artigo 43 da lei Federal 4.320 de 1964.
Art. 33 As suplementações, os remanejamentos e a redistribuição de dotações, conforme autorizações contidas nos artigos 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30, não serão computadas para os efeitos do limite estabelecido no art. 23, desta Lei.
Art. 34 A inclusão, exclusão ou alteração de programas, indicadores, resultados e montante de investimentos, serão propostos pelo Poder Executivo, por intermédio de projeto de lei específico, de Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais Especiais.

Art. 35 A inclusão, exclusão ou alteração de ações no Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo único - De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as ações orçamentárias, para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual, homologando-se todas as autorizações legislativas mencionadas nesta lei.
Art. 36 Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União, do Estado e/ou Consórcios Intermunicipais, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, meio-ambiente, saúde, educação, alistamento militar, ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.
Parágrafo único - a Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o caput deste artigo.
Art. 37 A Lei de Orçamento Anual conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, equivalente em até 1% (um por cento) da receita corrente líquida destinada ao atendimento de passivos contingentes constantes no Anexo de Riscos Fiscais e para o atendimento de outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Parágrafo único - desde que não comprometida à reserva de contingência poderá ser utilizada como fonte de recursos para a abertura por decreto de créditos adicionais.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 38 A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da despesa com a dívida contratual e com o refinanciamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 39 O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 40 No exercício de 2026 as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no Art. 15 desta Lei, deverão obedecer às disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo único - Fica assegurada a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal.
Art. 41 Desde que observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal e nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, os Poderes Executivo e Legislativo poderão encaminhar projetos de lei visando à revisão dos seus sistemas de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, de forma a:
I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
III - prover de cargos efetivos, mediante concurso público, bem como contratações por tempo determinado, estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente.
IV - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;
V - proporcionar desenvolvimento profissional dos servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
VI - proporcionar desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
VII - melhorar as condições de trabalho, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração, inclusive com a aquisição de equipamentos e melhoria na infraestrutura do ambiente de trabalho.

Art. 42 - A criação ou aumento do número de cargos, além dos requisitos mencionados nos artigos anteriores, atenderá também aos seguintes:
I - existência de prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesa com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
II - inexistência de cargos, funções ou empregos públicos similares, vagos e sem previsão de uso na Administração, ressalvada sua extinção ou transformação decorrente das medidas propostas;
III - resultar de ampliação da ação governamental, decorrente de investimentos ou de expansão de serviços devidamente previstos na lei orçamentária anual.
Parágrafo único - Os projetos de lei de criação ou ampliação de cargos deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, o atendimento aos requisitos de que trata este artigo, e àqueles da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente no que concerne ao impacto orçamentário e financeiro, apresentando o efetivo acréscimo de despesas com pessoal.
Art. 43 - Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:
I - as situações de emergência ou de calamidade pública;
II - as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
III - a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação à outra alternativa possível;

CAPÍTULO VIII
DAS DIRETRIZES DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 44 - O orçamento fiscal e o orçamento da seguridade social compreenderão a programação do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações

instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como as empresas e sociedades de economia mista em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.
Art. 45 - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações na área de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao definido nos arts. 165, § 5.º, III; 194 e 195, §§ 1.º e 2.º, da Constituição Federal, na letra "d" do § único do art. 4° e art. 7° da Lei Federal n° 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e, contará, dentre outros, com recursos provenientes das demais receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente esse orçamento.
Art. 46 - O orçamento da seguridade social discriminará os recursos do Município e a transferência de recursos da União e do Estado para o Município, para execução descentralizada das ações de saúde e de assistência social.
Parágrafo único - O orçamento da seguridade social incluirá os recursos necessários à aplicação em ações e serviços públicos de saúde, conforme dispõe a Emenda Constitucional n.º 29, de 13 de setembro de 2000.
CAPÍTULO IX
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Art. 47 - As receitas serão estimadas e discriminadas:
I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal e
II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até o encerramento da análise e aprovação da proposta orçamentária de 2026, especialmente sobre:
a) Atualização da planta genérica de valores do Município;
b) Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
c) Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
d) Revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
e) Revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
f) Instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
g) Revisão das isenções tributárias, para manter o interesse público e a justiça social.
h) Revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
i) Demais incentivos e benefícios fiscais.
Art. 48 - Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 47, ou estas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará os ajustes necessários na programação da despesa, mediante decreto.
Art. 49 - A concessão ou ampliação de incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, não consideradas na estimativa da receita orçamentária, somente entrarão em vigor após as medidas de compensação previstas no inciso II do art. 14 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.
CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 50 - Para fins de desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, saneamento, assistência social, agricultura, meio ambiente e outras áreas de relevante interesse público, o Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo, sem ônus para o Município, ou com contrapartida, constituindo-se em projetos específicos na lei orçamentária.
Art. 51 - As emendas ao projeto de lei orçamentária para 2026, ou aos projetos de lei que modifiquem a Lei de Orçamento Anual, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos do Plano Plurianual 2026 à 2029, e suas modificações, bem como com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.
§ 1º - Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III, do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:
a) pessoal e encargos sociais; e
b) serviço da dívida.
§ 2º - Também não serão admitidas as emendas que acarretem a alteração dos limites constitucionais previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde.
§ 3º - As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciários e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.
Art. 52 - Por meio da Secretaria Municipal de Finanças, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.
Art. 53 - Em consonância com o que dispõe o § 5.º do art. 166 da Constituição Federal, poderá o Prefeito enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.
Art. 54 - Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2025, sua programação poderá ser executada, até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades, e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes da proposta orçamentária.
§ 1º - Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.
§ 2º - Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.
Art. 55 - Para cumprimento das determinações do § 3.º, do art. 16, da Lei Complementar n.º 101, de 2000, serão consideradas irrelevantes as despesas inferiores aos limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei n.º 8.666, de 1993.
Art. 56 - Os métodos e processos de controle de custos deverão ser difundidos e praticados em todos os órgãos da Administração Municipal, observadas as disciplinas legais vigentes até que sejam estabelecidas as normas específicas para controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento.
Parágrafo único - Na Proposta Orçamentária para 2026, as categorias de programação através das quais serão executadas as despesas referentes aos projetos e às atividades, deverão estar estruturadas de forma a permitir a contabilização dos custos das ações do Plano Plurianual cuja execução ocorra em 2026.
Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor em 01 de Janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 27 de novembro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:47681BA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.189/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor efetivo Sra. DIANIS NOBRE DE FIGUEIREDO, Matrícula nº 2128, Função Gratificada no percentual de 70% (setenta por cento), a partir do dia 01 de dezembro de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 27 de novembro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:9F49D72B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.190/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1° DESIGNAR os membros abaixo relacionados da COMISSÃO MUNICIPAL DE FARMACOLOGIA, DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA – CFT:

I - Diretor Clínico – Gustavo Metzdorf Junges - RG n° 6.066.193-91 (Diretor Clínico);
II - Fernanda Medeiros De Paula, Matrícula 5214 (Farmacêutica titular);
III - Adriano Fernando dos Anjos Silva – Matrícula 11722 (Farmacêutico - suplente);
IV - Kalina Zipperer Janckowski – Matrícula 9365 (Enfermeira - titular);
V - Fernanda dos Santos de Oliveira – Matrícula 11015 (Enfermeira - suplente);
VI - Camile Santos Maciel – Matrícula 11713 (Nutricionista – titular);
VII - Camila Castex – Matrícula 10989 (Nutricionista – suplente);
VIII - Cristiane de Oliveira Cordeiro – CPF 029.290.329-44 (Assistente Social – titular);
IX - Kristielen Dubiella Borges – Matrícula 11724 (Assistente Social – suplente).

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 28 de novembro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:7BB2A48E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.191/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER licença para tratar de familiar (licença com vencimento) à servidora, Sra. DIRCE PEREIRA DA SILVA PIOLI, matrícula nº 4277 e 4926, ocupante de cargo efetivo, pelo período de 13 de outubro de 2025 à 11 de novembro de 2025, conforme formalização no processo protocolado sob o número 0018.000017818/2025, e de acordo com as disposições dos artigos 173 e 174, da Lei Complementar Municipal nº 019/2011.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 28 de novembro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:6D8F7C4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.192/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. PRORROGAR licença para tratar de familiar (licença com vencimento) à servidora, Sra. JOSELIA APARECIDA DE LARA VAZ, matrícula nº 2186 e 3954, ocupante de cargo efetivo, pelo período de 18 de outubro de 2025 à 16 de novembro de 2025, conforme formalização no processo protocolado sob o número 0018.000017763/2025, e de acordo com as disposições dos artigos 173 e 174, da Lei Complementar Municipal nº 019/2011.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 28 de novembro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:34B96267

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.193/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER licença para tratar de familiar (licença com vencimento) à servidora, Sra. ANDREIA REGINA VAZ MURASKI, matrícula nº 2033, ocupante de cargo efetivo, pelo período de 09 de outubro de 2025 à 07 de novembro de 2025, conforme formalização no processo protocolado sob o número 0018.000017903/2025, e de acordo com as disposições dos artigos 173 e 174, da Lei Complementar Municipal nº 019/2011.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 28 de novembro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:E9EE6529

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.194/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme dispõe a Lei Complementar n˚ 087/2019 e Decreto 010/2025,

RESOLVE:

Art. 1º – ATRIBUIR gratificação aos servidores que atuam em escolas consideradas como de difícil provimento, a partir de 15 de setembro de 2025, conforme Memorando n° 1699/2025 da Secretaria Municipal de Educação de protocolo sob n˚ 0018.000019965/2025.

NOME	MAT.	ATRIBUIÇÃO EM %	MOTIVO
I - LUYMAR DE FÁTIMA PTACHENSKY PEREIRA	11737	20% sobre o vencimento inicial nível II	CMEI Ana Piekas Kokott

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, 28 de novembro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:7DEFA4B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.195/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme dispõe a Lei Complementar n˚ 087/2019,

RESOLVE:

Art. 1º – ATRIBUIR Função Gratificada aos Professores de Educação Básica - Educação Infantil e Anos Iniciais abaixo relacionados, a partir de 01 de dezembro de 2025, conforme as seguintes solicitação da Secretaria Municipal de Educação através do Memorando n˚ 1702/2025 de protocolo sob n˚ 0018.000019967/2025:

NOME	MATRÍCULA	ATRIBUIÇÃO EM %	MOTIVO
ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA	4198	70% sobre o vencimento inicial nível II	Assessoramento pedagógico na Secretaria de Educação

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, 28 de novembro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:79FD2AD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 065/2025

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereador Sergio Mesquita de Oliveira, conforme dispositivos no art. 40 da Lei Municipal nº. 761/2024, e no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º Fica aberto no vigente orçamento da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 12.000,00 (Doze mil reais) para reforço do orçamento vigente, de acordo com a Lei Municipal nº 664/2021 (PPA); Lei Municipal nº 761/2024 (LDO); Lei Municipal nº 764/2024 (LOA), bem como o Anexo "I" da Resolução nº 001/2024, nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGAO 01 – Legislativo Municipal
Unidade 01 – Câmara Municipal
01.001.01.031.001.2.001.000 – Atividades operacionais do Legislativo
3.1.90.13.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R$ 12.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGAO 01 – Legislativo Municipal
Unidade 01 – Câmara Municipal
01.001.01.031.001.2.001.000 – Atividades operacionais do Legislativo
3.3.90.14.00.00.00 – Diárias – Pessoal Civil.....R$ 12.000,00

Art. 3º Fica o Poder Legislativo municipal autorizado a atualizar os valores constantes na Resolução 001/2024 e anexos previstos na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual, considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2024 (sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

SERGIO MESQUITA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:DCC7BC14

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 44/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 44/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2025

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, Estado do Paraná, através do Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de adequação técnica do instrumento convocatório, torna público aos interessados a **RETIFICAÇÃO** do Edital e do Termo de Referência, bem como a **REABERTURA DE PRAZO** da Dispensa Eletrônica em epígrafe.

1. DO OBJETO DA RETIFICAÇÃO: Fica alterado o **Item 9.4 (Qualificação Técnica)** do Aviso de Contratação Direta e o respectivo tópico no **Termo de Referência**, passando a vigorar com a exigência cumulativa dos seguintes documentos e condições de habilitação:
Licença de Blaster/Pirotecnia, nos termos do Decreto Federal 3.665/2000;
Carteira de Blaster Pirotécnico emitida pela Associação Brasileira de Pirotecnia ou órgão equivalente, em plena validade;
PGR e PCMSO anual da empresa com validade explícita, laudos e ART quitada junto ao CREA-PR (Conforme NR-09);
Certidão de Acervo Técnico (CAT) junto ao CREA e Certidão negativa de infrações éticas do engenheiro responsável pela empresa (Engenheiro de Segurança do Trabalho);
Atestado de Capacidade Técnica (mínimo 01) comprovando fornecimento compatível;
Certificado de Registro (CR) emitido pelo Exército Brasileiro, contendo as atividades:
Comércio de Pirotécnicos de uso restrito;
Prestação de serviço (próprio) – Transporte de pirotécnicos;
Prestação de serviço (próprio) – Armazenamento de pirotécnicos;
Utilização de demonstração/exposição de Pirotécnicos;
Utilização/emprego de pirotécnico de uso permitido e restrito;
Utilização/emprego de pirotécnico em cenografia.
Alvará de Licença Municipal;
Alvará da Polícia Civil (DEAM-PR) para comércio atacadista, depósito e transporte de produtos pirotécnicos;
Alvará da Polícia Civil (DEAM-PR) específico para transporte rodoviário;
Alvará da Polícia Civil (DEAM-PR) de Perito em Explosivos (Blaster);
Certificado de Capacitação de Planos e Emergência;
Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCB/AVCB);
Certificado de Licenciamento Ambiental da empresa;
Licença Sanitária Municipal para comércio de fogos;

Apólice de Seguro da empresa para o funcionário Blaster;
Comprovação de Treinamentos (Certificados) da equipe técnica/funcionários:
NR 06 (Uso correto de EPIs);
NR 20 (Segurança com inflamáveis e combustíveis);
NR 11 (Capacitação/formação do Blaster - Transporte/Movimentação);
NR 35 (Capacitação/formação do Blaster - Trabalho em Altura).
Certificado ANTT (Registro Nacional de Transportadores de Carga) para transporte de produtos perigosos (próprio ou terceirizado).

2. DA REABERTURA DE PRAZO: Em cumprimento ao disposto no **Art. 55, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021**, fica reaberto o prazo para apresentação de propostas e lances, conforme o seguinte cronograma:
Início do Recebimento de Propostas: 03/12/2025 às 07h.
Fim do Recebimento de Propostas: 08/12/2025 às 07h30min.
Data da Disputa de Lances: 08 de dezembro de 2025, às 09h00min (Horário de Brasília).
Local: Plataforma BLL Compras (www.bll.org.br).

3. DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Edital que não foram modificadas por este Aviso. O edital retificado encontra-se disponível na íntegra no Portal da Transparência e na plataforma de licitações.

Altamira do Paraná - PR, 02 de dezembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:180C3DE7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 142/2025.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 142/2025.

MODALIDADE: Dispensa Eletrônica nº 043/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Elza Aparecida da Silva.

CONTRATADA: J SMAK MELO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.872.516/0001-10, neste ato representada por sua Sócia-Administradora, Sra. Jackeline Smak de Melo.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação, instalação, manutenção, desmontagem e retirada de decoração natalina luminosa e cenográfica em espaços públicos do Município de Altamira do Paraná, em atendimento ao convênio celebrado com a Secretaria de Estado do Turismo – SETU/PR, registrado sob o protocolo nº 24.446.727-0, conforme especificações e quantitativos do Plano de Trabalho.

VALOR TOTAL: R$ 62.464,00 (sessenta e dois mil, quatrocentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 05 – Secretaria de Educação e Cultura.
Unidade: 006 – Departamento de Cultura.
Funcional Programática: 05.006.13.392.0017.2047 – Fomento à Ações Culturais.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos: 1000 – Livre.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, vinculando-se aos termos do Edital de Dispensa e da Proposta da Contratada.

FORO: Comarca de Campina da Lagoa, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Altamira do Paraná/PR, 02 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:C1E41040

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECISÃO ADMINISTRATIVA FINAL PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO – PAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 05/2024 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 96/2024 EMPRESA: PAV-OM PAVIMENTAÇÃO LTDA. – CNPJ Nº 52.406.420/0001-76

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 014/2024, que regulamenta o procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas no âmbito do Município, e
considerando o teor do RELATÓRIO FINAL CONCLUSIVO da Comissão do Processo Administrativo Sancionatório – PAS, instaurado para apurar possíveis irregularidades na execução do Contrato Administrativo nº 96/2024, decorrente da Concorrência nº 05/2024, oriunda do Processo Licitatório nº 64/2024, firmado com a empresa PAV-OM Pavimentação Ltda.;
considerando o PARECER JURÍDICO exarado no Processo Eletrônico nº 216/2025, que concluiu pela regularidade formal do procedimento, pela observância do contraditório e da ampla defesa e pela compatibilidade das penalidades sugeridas com a gravidade das infrações apuradas;
considerando que o objeto contratual consiste na execução de obra de pavimentação asfáltica tipo TST em estrada rural do Município de Altamira do Paraná, vinculada a instrumento de repasse celebrado com a Itaipu Binacional, e que o inadimplemento contratual impacta diretamente a infraestrutura local e a credibilidade do Município perante o órgão financiador;
considerando o conjunto de documentos técnicos, relatórios de fiscalização, notificações à contratada, comunicações da Caixa Econômica Federal, bem como as informações prestadas ao longo do PAS;

DECIDE o que segue.

I – RELATÓRIO SINTÉTICO
O Processo Administrativo Sancionatório foi instaurado após sucessivas notificações da fiscalização municipal e da Caixa Econômica Federal, nas quais se registraram:
inexecução parcial do objeto contratual, com apenas parte da obra concluída dentro do prazo;
ocorrência de patologias relevantes no pavimento executado (falhas de compactação, desagregação, fissuras, buracos e perda de desempenho), inclusive dando causa a glosa em medição pela Caixa Econômica Federal no valor de R$ 130.872,56;
atraso injustificado na execução do cronograma físico-financeiro, mesmo após prorrogação de prazo e diversas oportunidades de correção;
ausência de apresentação de solução técnica adequada e tempestiva para correção dos vícios apontados;
encerramento do prazo contratual com significativo saldo de obra não executada, estimado em R$ 750.932,25.

A empresa foi formalmente notificada em diferentes momentos, tanto na fase de execução do contrato quanto no âmbito do PAS, tendo-lhe sido assegurado prazo para manifestação e apresentação de defesa.

No âmbito do PAS, a Comissão de Processo Administrativo Sancionatório:

analisou toda a documentação técnica, financeira e contratual;
avaliou as manifestações apresentadas pela contratada, especialmente aquelas que invocavam intempéries climáticas e alegada disponibilidade de materiais e equipamentos, concluindo que tais justificativas não foram acompanhadas de elementos técnicos mínimos capazes de afastar a responsabilidade contratual;
enquadrou a conduta da empresa nas infrações administrativas previstas no art. 155, incisos I e VII, da Lei nº 14.133/2021, consubstanciadas na inexecução parcial do contrato e no retardamento da execução/entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
propôs a aplicação de sanções de advertência, multa de mora, multa compensatória parcial e impedimento de licitar e contratar, com dosimetria detalhada.

Os autos foram, em seguida, encaminhados à Procuradoria Jurídica Municipal, que emitiu parecer pela regularidade do procedimento e pela possibilidade jurídica de aplicação das penalidades sugeridas pela Comissão, remetendo-se, ao final, o processo a esta Autoridade para decisão final, nos termos do art. 31 do Decreto Municipal nº 014/2024.

II – FUNDAMENTAÇÃO

1. Regularidade formal e garantias processuais

Verifica-se que o PAS observou:
instauração formal por ato da autoridade competente, com designação de Comissão por Portaria;
identificação clara do objeto da apuração, dos fatos imputados e dos dispositivos legais aplicáveis;
intimação válida da empresa PAV-OM Pavimentação Ltda. para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, bem como oportunidade para apresentação de documentos e manifestações;
emissão de Relatório Final Conclusivo pela Comissão e subsequente Parecer Jurídico.

Foram, portanto, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Constituição Federal, dos arts. 156 a 158 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 014/2024.

2. Enquadramento das infrações

Do ponto de vista material, a prova dos autos evidencia que:
a contratada deixou de concluir a integralidade da obra dentro do prazo contratual, permanecendo parcela relevante do objeto não executada;
a obra executada apresentou vícios e patologias graves, não sanados de forma adequada, ocasionando glosa de valores pela Caixa Econômica Federal e comprometendo a qualidade da infraestrutura entregue;
houve atraso significativo e injustificado na execução do cronograma físico-financeiro, mesmo após prorrogações e reiteradas notificações da fiscalização municipal;
a empresa não adotou, em tempo hábil, as medidas técnicas necessárias à recomposição do pavimento e à regularização da execução, limitando-se a alegações genéricas sem suporte técnico.

Tais condutas se amoldam, de forma objetiva, às infrações administrativas previstas no art. 155, incisos:
I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Além disso, o conjunto probatório aponta para prejuízo financeiro direto ao Município e risco à adequada utilização dos recursos vinculados ao convênio com a Itaipu Binacional.

3. Critérios de dosimetria (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021)

Na escolha e graduação das sanções, observam-se os critérios legais:
a) Natureza e gravidade da infração
Trata-se de contrato de obra pública, com significativo valor global e impacto direto na infraestrutura de transporte do Município. A inexecução parcial, somada à má qualidade do pavimento executado e ao atraso injustificado, revela inadimplemento grave.
b) Peculiaridades do caso concreto
Houve diversas oportunidades de correção, inclusive com orientação da fiscalização e da Caixa Econômica Federal. Ainda assim, a empresa não apresentou solução técnica eficaz nem concluiu o objeto dentro do prazo, o que evidencia negligência persistente.
c) Circunstâncias agravantes ou atenuantes
Configura-se como agravante a multiplicidade de notificações não atendidas a contento e o fato de a obra estar vinculada a recursos externos, com reflexos na imagem e na credibilidade do Município. Não se identificam atenuantes relevantes, além das alegações genéricas de intempéries não comprovadas.
d) Danos causados à Administração Pública
Há prejuízo financeiro direto, materializado em glosa de valores e em parcela contratual não executada, bem como comprometimento da qualidade da infraestrutura viária que deveria ser entregue à população.
e) Programa de integridade
Não há, nos autos, comprovação de existência ou efetividade de programa de integridade por parte da contratada que seja apto a mitigar a sanção.

4. Adequação e combinação das sanções

O art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, autoriza a aplicação de multa, em percentual entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato, para quaisquer das infrações previstas no art. 155. Já o § 4º do mesmo artigo prevê a sanção de impedimento de licitar e contratar, por até 3 anos, para as infrações dos incisos II a VII do art. 155, quando não se justificar penalidade mais grave.
O § 7º do art. 156 autoriza, ainda, a aplicação cumulativa de multa (inciso II) com as sanções de advertência, impedimento e inidoneidade (incisos I, III e IV), de modo que é juridicamente possível a conjugação de multa de mora, multa compensatória e impedimento de licitar e contratar, desde que respeitados os limites legais e a proporcionalidade.

No presente caso:
as multas de mora e compensatória parcial, somadas, representam aproximadamente 11,15% do valor global do Contrato Administrativo nº 96/2024, situando-se dentro da faixa legal de 0,5% a 30%;
a gravidade da conduta, o porte do contrato, o montante não executado, a glosa de valores e os reflexos sobre o interesse público local justificam a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo máximo de 3 anos.
Embora a Comissão tenha sugerido, também, a aplicação de advertência, esta Autoridade, à luz do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e da gravidade do conjunto fático, entende mais adequado e juridicamente seguro limitar-se à aplicação cumulativa de multas (moratória e compensatória) e de impedimento de licitar e contratar, que melhor refletem a intensidade do descumprimento contratual e os prejuízos apurados, sem afastar a possibilidade de futura reabilitação, nos termos do art. 163 da mesma Lei.

III – DISPOSITIVO

À vista do exposto, com fundamento nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 014/2024, no Contrato Administrativo nº 96/2024, no Relatório Final Conclusivo da Comissão do PAS e no Parecer Jurídico emitido no Processo Eletrônico nº 216/2025,

DECIDO:
APLICAR À EMPRESA PAV-OM PAVIMENTAÇÃO LTDA., CNPJ Nº 52.406.420/0001-76, AS SEGUINTES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, DE FORMA CUMULATIVA, NOS TERMOS DO ART. 156, §§ 3º E 7º, DA LEI Nº 14.133/2021:
a) MULTA DE MORA
pela ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto contratual, na forma prevista no edital e no Contrato Administrativo nº 96/2024, no percentual de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, limitada a 90 (noventa) dias, incidente sobre o valor global do contrato, totalizando o montante de R$ 184.950,00 (cento e oitenta e quatro mil e novecentos e cinquenta reais), com fundamento nos arts. 156, inciso II, § 3º, e 162 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas cláusulas sancionatórias contratuais.
b) MULTA COMPENSATÓRIA PARCIAL
correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor inadimplido, considerando a glosa aplicada pela Caixa Econômica Federal no valor

de R$ 130.872,56 e o montante não executado de R$ 750.932,25, resultando no valor de R$ 44.090,24 (quarenta e quatro mil e noventa reais e vinte e quatro centavos), destinada à recomposição dos prejuízos diretos suportados pela Administração, com fundamento no art. 156, inciso II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas contratuais pertinentes.

c) IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

com a Administração Pública direta e indireta do Município de Altamira do Paraná, pelo prazo de 03 (três) anos, em razão das infrações previstas nos incisos I e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, pela gravidade do inadimplemento contratual, pelos prejuízos causados ao erário e pela conduta reiteradamente negligente da empresa, nos termos do art. 156, inciso III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e das cláusulas sancionatórias do contrato.

CONSINGAR que as penalidades de multa de mora e multa compensatória parcial, consideradas em conjunto, equivalem a aproximadamente 11,15% (onze vírgula quinze por cento) do valor global do Contrato Administrativo nº 96/2024, permanecendo dentro do intervalo de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) previsto no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

DETERMINAR que:

a) as multas ora aplicadas sejam apuradas e lançadas pela unidade competente, promovendo-se a compensação com eventuais créditos ainda devidos à contratada e, se necessário, a cobrança da diferença, inclusive com utilização da garantia contratual e posterior cobrança judicial, nos termos do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021;

b) a empresa seja formalmente notificada desta decisão, com a indicação expressa das sanções aplicadas, valores, prazos, fundamentos legais e contratuais, bem como do prazo e dos meios para eventual interposição de recurso administrativo, na forma do Decreto Municipal nº 014/2024;

c) decorrido o prazo recursal, sem reforma desta decisão, sejam efetuados os registros da penalidade de impedimento de licitar e contratar nos cadastros e sistemas competentes, inclusive Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e Plataforma Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observando-se o art. 161 da Lei nº 14.133/2021;

d) sejam cientificados o setor de planejamento, a fiscalização do contrato, a controladoria interna, a Procuradoria Jurídica Municipal, bem como os órgãos externos envolvidos (Caixa Econômica Federal e Itaipu Binacional), para conhecimento e adoção das providências cabíveis em suas respectivas esferas de atuação.

ESCLARECER que a aplicação das sanções acima não afasta, em hipótese alguma, a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública, nem impede eventual apuração de responsabilidades em outras esferas (civil, de improbidade ou penal), nos termos do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

CONSINGAR que eventual pedido de reabilitação perante este Município deverá observar as condições e prazos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021, incluindo, necessariamente, a reparação integral do dano, o pagamento das multas aplicadas, o transcurso do prazo mínimo legal e o atendimento das condições específicas que venham a ser fixadas nesta decisão e em normas complementares.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Altamira do Paraná, 01 de dezembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal de Altamira do Paraná – PR

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:AF2A2F4B

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 08/2025 – PSS Nº 03/2025

EDITAL N° 01/2025 DO PSS Nº 03/2025

LEI MUNICIPAL Nº 608/2019

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 09/2025

CONTRATANTE: Município de Altamira do Paraná – PR

CONTRATADO: ALTAIR ESZIDIO DA SILVA

DO OBJETO: O presente contrato de trabalho por tempo determinado tem como objeto a contratação para o exercício do cargo de MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS (TEMPORÁRIO), com carga horária de 40 horas semanais.

DA VIGÊNCIA: 02 de dezembro de 2025 à 01 de dezembro de 2026.

REMUNERAÇÃO: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) não será reajustado enquanto durar o contrato, salvo quando interesse exclusivo do CONTRATANTE em conformidade as legislações vigentes.

Altamira do Paraná, PR 02 de dezembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:E17D8B29

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 126/2025 DE 07/11/2025 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 764/2024 de 24/10/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$92.500,00 (noventa e dois mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0035.2.002 MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO
3 - 3.3.90.14.00.00 1000 DIÁRIAS - CIVIL 4.000,00
6 - 3.3.90.36.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 500,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
31 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 1.500,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0074.2.026 MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
113 - 3.3.90.30.00.00 1104 MATERIAL DE CONSUMO 14.000,00
05.004.12.361.0084.2.042 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
119 - 3.3.90.32.00.00 1107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 4.000,00
06 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
06.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE
06.001.27.812.0018.2.049 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
153 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 500,00

07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
198 - 3.3.90.30.00.00 2495 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
235 - 3.3.90.30.00.00 31934 MATERIAL DE CONSUMO 12.000,00
08.001.08.244.0022.2.078 EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD
241 - 3.3.90.30.00.00 31940 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
08.001.08.244.0022.2.222 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIENCIA
248 - 3.3.90.30.00.00 855 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
08.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.003.08.244.0053.2.075 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CESTA BÁSICA
279 - 3.3.90.32.00.00 855 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 10.000,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
Suplementação
298 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.1.088 Programa de conservação de Estradas Rurais
346 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00
Total Suplementação: 92.500,00
Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Redução
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0069.2.003 COORDENAÇÃO, ASSESSORIA JURIDICA E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA
17 - 3.3.90.36.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 2.000,00
19 - 4.4.90.52.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.003 DIVISAO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
03.003.23.695.0032.2.109 ATIVIDADES, INCENTIVOS E APOIO A INDUSTRIA COM. E SERVIÇOS
45 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00
04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.001.04.123.0005.2.015 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
50 - 3.3.90.14.00.00 1000 DIÁRIAS - CIVIL 2.350,00
51 - 3.3.90.35.00.00 1000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 10.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.002 DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
379 - 3.3.90.14.00.00 1103 DIÁRIAS - CIVIL 1.000,00
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0074.2.026 MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
113 - 3.3.90.30.00.00 1103 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
114 - 3.3.90.33.00.00 1103 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 11.000,00
117 - 4.4.90.52.00.00 1103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00
05.004.12.361.0084.2.042 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
122 - 3.3.90.39.00.00 1107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
200 - 3.3.90.36.00.00 2495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000,00
201 - 3.3.90.39.00.00 2495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.070 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
227 - 3.3.90.14.00.00 1000 DIÁRIAS - CIVIL 1.150,00
Redução
08.001.08.244.0022.2.071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
235 - 3.3.90.30.00.00 855 MATERIAL DE CONSUMO 11.000,00
08.001.08.244.0022.2.078 EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD
243 - 3.3.90.39.00.00 31940 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00
08.002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
264 - 3.1.90.11.00.00 31934 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 12.000,00
08.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.003.08.243.0077.2.069 MANUTENÇÃO DA CASALAR
274 - 3.1.50.43.00.00 1000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 2.000,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0031.1.007 CONSTRUÇAO DA CASA DO PRODUTOR
303 - 4.4.90.51.00.00 1000 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000,00
304 - 4.4.90.52.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00
09.001.20.606.0031.1.088 Programa de conservação de Estradas Rurais
305 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
307 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.451.0026.1.010 Revitalização de praças
313 - 4.4.90.51.00.00 1000 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000,00
10.001.15.451.0026.1.013 Reforma do Paço Municipal
314 - 4.4.90.51.00.00 1000 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000,00
10.001.15.452.0026.2.087 SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO
329 - 4.4.90.52.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00
10.001.16.482.0006.1.001 MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE HABITALIDADE
330 - 4.4.90.51.00.00 1000 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000,00
10.001.16.482.0006.1.012 COORDENAÇAO E MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE
332 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
333 - 3.3.90.36.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000,00
334 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00
10.001.17.511.0029.1.100 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
337 - 4.4.90.51.00.00 1000 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000,00
10.001.17.512.0080.1.118 EXECUÇÃO DE OBRAS NO SISTEMA DE ESGOTO SANITARIO NO MUNICIPIO

338 - 4.4.90.51.00.00 1000 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000,00
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.1.088 Programa de conservação de Estradas Rurais
345 - 3.3.22.39.00.00 1000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 3.000,00
10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
350 - 3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 2.000,00
1000
13 SECRETARIA DA MULHER
13.001 SECRETARIA DA MULHER
13.001.14.244.0007.2.000 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DA MULHER
Redução
361 - 4.4.90.52.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00
13.001.14.244.0007.2.001 APOIO PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA PARA MULHERES
363 - 3.3.90.36.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000,00
13.001.14.244.0007.2.010 Proteção e acolhimento às mulheres com direitos violados
366 - 3.3.90.32.00.00 1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 3.000,00
367 - 3.3.90.36.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000,00
368 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.000,00
Total Redução: 92.500,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 7 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:8C07E631

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 127/2025 DE 07/11/2025 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 764/2024 de 24/10/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$115.000,00 (cento e quinze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0035.2.002 MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO
5 - 3.3.90.33.00.00 1000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 4.000,00
6 - 3.3.90.36.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
31 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 1.500,00
34 - 3.3.90.36.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 10.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.002 DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0011.1.029 REEQUIPAMENTO DAS EDIFICAÇÕES ESCOLARES
69 - 4.4.90.52.00.00 1104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00
05.002.12.365.0012.2.034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
76 - 3.3.90.30.00.00 1104 MATERIAL DE CONSUMO 500,00
05.002.12.365.0033.2.230 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - EDUCAÇÃO
84 - 3.3.90.30.00.00 1104 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
06 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
06.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE
06.001.27.812.0018.2.049 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
153 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 1.500,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
174 - 3.3.90.30.00.00 1303 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
198 - 3.3.90.30.00.00 2495 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
293 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
321 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 7.000,00
10.001.15.452.0026.2.087 SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO
Suplementação
327 - 3.3.90.36.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 6.000,00
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
351 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 35.500,00
354 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 24.500,00
13 SECRETARIA DA MULHER
13.001 SECRETARIA DA MULHER
13.001.14.244.0007.2.000 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DA MULHER
358 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 500,00
Total Suplementação: 115.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Receita
Receita: 1.1.1.3.03.4.1.01.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - 5.000,00
Receita: 1.7.2.3.50.0.1.08 Custeio do Programa de Qualificação da Atenção Primaria à Saúde - 10.000,00
Receita: 1.1.1.3.03.4.1.01.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - 7.500,00
Receita: 1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - 88.500,00
Receita: 1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo 4.000,00
Total da Receita: 115.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 7 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:F50AC7F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO Nº 228-2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1062/2024 de 18/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 58.500,00 (cinqüenta e oito mil quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL
07.001.26.782.0006.2.031. Manter a Gestão das Atividades da Divisão Rodoviária Municipal
202 - 3.3.90.30.00.00 01504 MATERIAL DE CONSUMO 2.500,00
07.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE 07.003.15.452.0007.2.034. Manter a Gestão das Atividades do Setor de Serviços Urbanos
253 - 3.3.90.30.00.00 01511 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 08.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL - GERAL 08.001.12.361.0013.2.052. Manter o Programa de Alimentação Escolar - PNAE
343 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 6.000,00
08.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
08.003.12.365.0013.2.052. Manter o Programa de Alimentação Escolar - PNAE
394 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 3.500,00
08.004.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ESPORTE E CULTURA
08.004.27.812.0011.2.054. Manter as Atividades do Setor de Esportes do Município
418 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 32.000,00
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
09.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001.10.302.0010.2.061. Manter a Gestão do Hospital Municipal
528 - 3.3.90.93.00.00 01303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.000,00
11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 11.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS 11.001.08.122.0003.2.107. Gestão da Secretaria de Assistência Social
638 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
11.001.08.244.0014.2.120. Gestão das Atividades do CRAS e SCFV
656 - 3.3.90.93.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.500,00
Total Suplementação: 58.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.002.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA JURÍDICA
02.002.02.062.0003.2.008. Apoio Administrativo à Procuradoria Municipal
31 - 3.3.90.35.00.00 01000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 500,00
33 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA 500,00
36 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500,00
03.000.00.000.0000.0.000. COLABORAÇÃO IMEDIATA
03.001.00.000.0000.0.000. JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR
03.001.05.122.0003.2.009. Gestão e Apoio ao Serviço Militar no Município
42 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 800,00
44 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00
47 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.500,00
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETÁRIO
04.001.04.122.0003.2.154. Pagamento de Servidores à disposição de outros Órgãos
63 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.500,00
04.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO
04.002.04.124.0003.2.122. Gestão das Atividades da Divisão de Controle Interno
76 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
06.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO
06.003.04.129.0003.2.027. Gestão das Atividades de Divisão de Cadastro e Tributação
181 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00
06.004.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO
06.004.04.125.0003.2.028. Gestão do Setor de Fiscalização
194 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL
07.001.26.782.0006.2.031. Manter a Gestão das Atividades da Divisão Rodoviária Municipal
204 - 3.3.90.30.00.00 01511 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
208 - 3.3.90.39.00.00 01504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.500,00
215 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 3.000,00
07.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS
07.002.15.451.0006.2.032. Manter a Gestão das Atividades de Divisão de Obras
237 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 3.700,00
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
08.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL - GERAL
08.001.12.361.0013.2.043. Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental
316 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
08.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
08.003.12.365.0013.2.048. Manter a Gestão das Atividades da Educação Infantil
382 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15.000,00
390 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
09.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

09.001.10.301.0010.2.060. Manter a Gestão das Unidades Básicas de Saúde
490 - 4.4.90.52.00.00 01303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.000,00

Total Redução: 58.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Florença Thais Castro Borges
Código Identificador:36686285

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2025
SRP Nº 045/2025

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. MARCOS MARIN no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR e **adjudicar** o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 048/2025** e Parecer Jurídico Conclusivo nº 257/2025, com abertura em **18/11/2025**, sendo o critério de julgamento o menor preço por item, que tem como objeto o Registro de Preço, do tipo menor preço por item, para futuras e parceladas **Aquisições de Fórmulas Alimentares Infantis, Complementos Lácteos em pó e Alimentos Infantis à base de Proteína Isolada de Soja**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Amaporã, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 14133/21 e nas demais legislações seguintes, foram pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio julgadas habilitada e vencedora do certame a empresa:
COMPANY HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ 51.640.302.0001-65, vencedora do **Lote 01**, no valor de **R$ 29,23; Lote 09**, no valor de **R$ 50,31; Lote 10**, no valor de **R$ 28,78.**
K MEDICA PRODUTOS MEDICO, inscrita no CNPJ 10.675.016.0001-58, vencedora do **Lote 2**, no valor de **R$ 41,36; Lote 03**, no valor de **R$ 45,00; Lote 24**, no valor de **R$ 65,00; Lote 25**, no valor de **R$ 174,00;**
BRAVONUTRI COMERCIO DE inscrita no CNPJ 26.231.202.0001-38, vencedora do **Lote 04**, no valor de **R$ 115,00; Lote 08**, no valor de **R$ 81,90; Lote 11**, no valor de **R$ 104,09; Lote 18**, no valor de **R$ 134,00; Lote 19**, no valor de **R$ 170,00; Lote 22**, no valor de **R$ 140,00**
MAIS SAUDE MARINGA inscrita no CNPJ 29.715.704.0001-22, vencedora do **Lote 05**, no valor de **R$ 35,20;** vencedora do **Lote 06**, no valor de **R$ 73,00;** vencedora do **Lote 07**, no valor de **R$ 34,91;** vencedora do **Lote 12**, no valor de **R$ 78,00;** vencedora do **Lote 13**, no valor de **R$ 70,00** vencedora do **Lote 15**, no valor de **R$ 23,02;** vencedora do **Lote 23**, no valor de **R$ 22,50;**
V & V NUTRICAO HOSPITALAR inscrita no CNPJ 38.007.920.0001-04, vencedora do **Lote 14**, no valor de **R$ 12,00; Lote 16**, no valor de **R$ 59,99; Lote 17**, no valor de **R$ 19,00; Lote 20**, no valor de **R$ 45,00; Lote 21**, no valor de **R$ 43,00;**
Iniciar o fornecimento das formulas, parceladamente e por item, conforme a necessidade da secretaria de assistência social, para que surta os efeitos legais e consequentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 02 de dezembro de 2025.

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:69AE7701

LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 257/2025 – ID 3556

O **MUNICÍPIO DE AMAPORÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10, com sede na Rua Sete de Setembro nº 21, CEP 87850-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Marcos Marin**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **TORRES & ANSELMI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.327.415/0001-08, com endereço à Avenida Manoel Ribas nº 55, Centro, Santa Isabel do Ivaí – PR, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Dichenes Carlos Torres Anselmi, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **TERMO DE RETIFICAÇÃO,** com fundamento no **art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021**, que permite ajustes e correções formais ao **Contrato Administrativo nº 257/2025 – ID 3556**, mediante as cláusulas a seguir**:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA RETIFICAÇÃO
O presente Termo tem por objeto **retificar informações inseridas incorretamente no contrato original**, com fundamento no art. 147 da Lei Federal nº 14.133/202, conforme segue:

I – DA CORREÇÃO DO NÚMERO IDENTIFICADOR DO CONTRATO

Onde se lê:
"ID **3356".**

Leia-se:
"ID **3556".**

II – DA CORREÇÃO DO VALOR CONTRATUAL

Onde se lê:
"Valor do contrato: **R$ 9.090,0000 (Nove mil e noventa reais)."**

Leia-se:

"Valor do contrato: **R$ 8.990,00 (Oito mil, novecentos e noventa reais)."**
CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações constantes do contrato original, uma vez que não foram afetadas pelas retificações ora formalizadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO LEGAL
As partes ratificam integralmente o Contrato Administrativo nº 257/2025 – ID 3556, reconhecendo que a presente retificação possui caráter estritamente corretivo, não acarretando qualquer alteração no objeto, prazo, forma de execução ou demais condições pactuadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1. O presente Termo será publicado no Diário oficial do Município, conforme determina o art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Amaporã/PR, 02 de dezembro de 2025

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Torres & Anselmi LTDA
DICHENES CARLOS TORRES ANSELMI
Contratado

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:D8588045

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 376/2025

PORTARIA Nº 376/2025

SÚMULA: Concede a Servidor(a) Público(a) Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:
Art. 1o – Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao(a) Sr(a). **MARIA DE FATIMA COSTA PEREIRA,** lotado(a) no Departamento de Saúde, no cargo de **COZINHEIRO,** relativas ao período de 03/03/2024 a 02/03/2025, a partir de **01/12/2025.**

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data. Retroagindo seus efeitos ao dia 01/12/2025
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:7F97D06D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 377/2025

PORTARIA Nº 377/2025

SÚMULA: Concede a Servidor(a) Público(a) Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:
Art. 1o – Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Sra. **ANA PAULA COELHO,** lotada no Departamento de Saúde, no cargo de **LAVADEIRA HOSPITALAR** relativas ao período de **09/03/2023 A 08/03/2024,** a partir de **01/12/2025.**

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data; retroagindo seus efeitos ao dia 01/12/2025
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:F670D0E6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 378/2025

PORTARIA Nº 378/2025

SÚMULA: Concede Licença à Servidor(a) Público(a) para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 98, § 1º, 2º e 3° da Lei Municipal nº 298/93:

RESOLVE:
Art. 1o – Concede 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao(a) Servidor(a) Público(a) Sr(a). **LUCILENE CARNICELLI LOPES FERREIRA,** lotado(a) no Departamento de Educação, Cultura e Esporte no cargo público de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL** a partir do dia **01/12/2025**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, 02 (dois) dias do mês de dezembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:A2C41FFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.117 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI Nº 1.117, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: Altera a Lei n. 987/2022 para instituir parcela complementar anual do auxílio-alimentação aos servidores públicos do Poder Legislativo do Município, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal n. 987/2022 passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

"*Art. 2º-A. No mês de dezembro de cada ano, os servidores públicos efetivos e comissionados do Poder Legislativo do Município de Amaporã farão jus ao pagamento do auxílio-alimentação em valor dobrado, correspondente ao pagamento regular do mês de dezembro acrescido de parcela complementar anual, observada a legislação vigente.*
§1º A parcela complementar anual será calculada com base no valor do auxílio-alimentação vigente no mês de dezembro.
§2º Aplicam-se à parcela complementar anual todas as regras previstas nesta Lei quanto a beneficiários, vedações, manutenção do benefício e forma de pagamento.
§3º Havendo descontos proporcionais no auxílio-alimentação mensal nos termos do art. 5º, estes repercutirão no cálculo da parcela complementar anual, na mesma proporção.
§4º A parcela complementar anual mantém natureza indenizatória, não integrará a remuneração para quaisquer fins, não constituirá rendimento tributável e não integrará a base de cálculo de contribuição previdenciária ou de vantagens funcionais, permanecendo inalterado o disposto no art. 7º desta Lei."

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Amaporã, em 02 de dezembro de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediane Aparecida de Oliveira
Código Identificador:4F01B860

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.118 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI Nº 1.118, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Amaporã autorizado a disponibilizar transporte gratuito aos estudantes regularmente matriculados nos seguintes níveis de ensino:

I – Ensino Superior;
II – Ensino Técnico;
III – Ensino Médio Integrado;
IV – Cursos Profissionalizantes;
V – Ensino Médio e Ensino Fundamental (conforme condições do Art. 3º desta Lei).

Art. 2º O transporte escolar será destinado exclusivamente aos estudantes que:

I – Residam no Município de Amaporã;
II – Estejam devidamente matriculados em instituições de ensino localizadas no Município de Paranavaí;
III – Estejam matriculados em instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC).

Art. 3º Para os alunos do Ensino Médio e do Ensino Fundamental, o transporte gratuito será concedido apenas àqueles que:

I – Sejam beneficiários de bolsa de estudos com valor igual ou superior a 40% (quarenta por cento);
II – Atendam aos critérios estabelecidos nos incisos do Art. 2º.

Art. 4º O serviço de transporte escolar previsto nesta Lei será realizado por empresa terceirizada, contratada pelo Poder Executivo Municipal mediante processo licitatório.

§1º A empresa contratada deverá atender rigorosamente às exigências legais de segurança veicular, higiene sanitária e demais normas pertinentes ao transporte de passageiros.

§2º Caberá ao Município a fiscalização contínua dos serviços prestados, garantindo a segurança e a qualidade do transporte oferecido aos estudantes.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do exercício seguinte, condicionado à contratação da empresa responsável pela execução do serviço de transporte.

Gabinete do Prefeito do Município de Amaporã, 02 de dezembro de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediane Aparecida de Oliveira
Código Identificador:1EB41DD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.119 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI N. 1.119, 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera o vencimento e redefine as atribuições do cargo de Servente de Limpeza Pública, criado no âmbito da Administração Pública Municipal de Amaporã através da Lei Municipal 375/2011, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o vencimento-base do cargo de Servente de Limpeza Pública e Conservação, pertencente ao quadro de pessoal efetivo do Município de Amaporã estabelecido na Lei Municipal 100/2004, passando a vigorar com o valor estabelecido abaixo:

Cargo	Carga Horária	Total Vagas	Vagas Ocupadas	Vencimento
Serventes de Limpeza Pública	40	10	07	2.040,05

Art. 2º. Ficam redefinidas as atribuições do cargo de Servente de Limpeza Pública, constante na Lei Municipal nº 375/2011, que passam a ser as descritas logo abaixo:

(...)

Executar serviços de manutenção dos serviços de limpeza urbana, praças, jardins, cemitérios, próprios municipais e outros;

Descrição detalhada

- Executar serviços de manutenção do cemitério público, zelando para que sejam mantidas as condições de asseio e organização requeridas;

- Executar serviços de conservação de prédios públicos, logradouros, praças e jardins públicos;

- Executar limpeza e capina das estradas vicinais, com manutenção de pontes e bueiros;

- Recolher resíduos sólidos, varrer ruas, calçadas e áreas públicas, realizando a destinação adequada conforme orientação da Secretaria responsável;

- Realizar capina manual, roçadas simples e remoção de entulhos;

- Carregar e descarregar mercadorias e equipamentos de veículos;

- Executar lavagem de calçadas, pátios, mobiliários urbanos, lixeiras e abrigos públicos;

- Auxiliar em atividades de manutenção urbana, incluindo apoio a equipes de obras e serviços gerais;

- Executar serviços de jardinagem;

- Mover móveis e equipamentos quando necessário, seguindo os procedimentos de segurança;

- Realizar manutenção preventiva e corretiva de edifícios, realizando pequenos reparos, tais como pinturas e substituição de peças danificadas;

- Executar outras tarefas correlatas.
Art. 3º As atribuições ora fixadas não implicam mudança de nível de escolaridade ou transformação do cargo, permanecendo o cargo com a mesma denominação, natureza, regime jurídico e forma de provimento.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Fica estabelecido que, ocorrendo a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por qualquer motivo legal (exoneração, demissão, aposentadoria, falecimento ou posse em outro cargo incompatível), o referido cargo será automaticamente extinto, não podendo ser reposto ou provido novamente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Amaporã, **02** de dezembro de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediane Aparecida de Oliveira
Código Identificador:F7BC99A6

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 229 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Súmula: Mantém conselheiro tutelar suplente na titularidade pelo período de gozo de férias de conselheira tutelar.

MARCOS MARIN, Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pela Constituição da República Federativa do Brasil;

DECRETA:

Art. 1º Ficam concedidas férias regulamentares à Conselheira Tutelar **Silvania Monteiro dos Santos**, pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 03 de dezembro de 2025, referentes ao período aquisitivo de 10/01/2024 a 10/01/2025.

Art. 2º Considerando que o conselheiro suplente **Sidney Oliveira Alves** já se encontra em exercício, em razão de substituição temporária de outra conselheira até a presente data, fica mantida sua atuação, passando a responder, igualmente, pela titularidade durante o período de férias da Conselheira Silvania Monteiro dos Santos, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início em 03 de dezembro de 2025.

Art. 3º Fica dispensada a realização de nova convocação formal ou apresentação de documentos, tendo em vista que o suplente já se encontra devidamente habilitado e em efetivo exercício.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dois dias (02) do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naira Lígia Lopes Ferreira do Vale
Código Identificador:1C1238F1

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 230 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Institui a Comissão Municipal do Agente do Saber – COMAS e dá outras providências.

MARCOS MARIN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Estadual nº 22.189/2024 e no Decreto Estadual nº 12097/2025, que regulamenta a Bolsa Agente do Saber,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Amaporã, a Comissão Municipal do Agente do Saber – COMAS, instância intersetorial responsável pela implementação e execução da Bolsa Agente do Saber, vinculada à Secretaria de Assistência Social,

Art. 2º Compete a Comissão Municipal do Agente do Saber – COMAS:

I – Realizar o processo de habilitação e seleção dos beneficiários da Bolsa Agente do Saber;
II - Sensibilização e avaliação dos espaços institucionais para atuação dos Agentes do Saber, incluindo a acessibilidade física, comunicacional e atitudinal;
III – Validação e acompanhamento da execução do Plano Individual de Desenvolvimento de Ativo Social de cada Agente do Saber, elaborado conforme o disposto no § 4º do art. 14; e
IV – Execução de atividades administrativas inerentes à Bolsa Agente do Saber.

Art. 3º A COMAS será composta por:
I - Dois servidores públicos municipais vinculados, respectivamente, ao Programa UNAPI e ao Órgão Gestor responsável pela Política Municipal da Pessoa Idosa; e
II - Um agente público conselheiro dos direitos da pessoa idosa.
§1º Os membros titulares e suplentes serão designados por Portaria.
§2º A coordenação da Comissão Municipal do Agente do Saber - COMAS será exercida pela Secretaria de Assistência Social.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaporã, 02 de dezembro de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naira Lígia Lopes Ferreira do Vale
Código Identificador:A584D7DD

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 379 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a composição da Comissão Municipal do Agente do Saber – COMAS do Município de Amaporã e dá outras providências.

MARCOS MARIN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Estadual nº 22.189/2024 e no Decreto Estadual nº 12097/2025, que regulamenta a Bolsa Agente do Saber,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida a composição da Comissão Municipal do Agente do Saber – COMAS do Município de Amaporã, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º A COMAS será composta pelos seguintes membros:

I – **Servidores (as) vinculado(a) ao Programa UNAPI e ao Órgão Gestor responsável pela Política Municipal da Pessoa Idosa:**

• Titular: Alice Fuchter Oliveira Alves
• Suplente: José Eduardo Francisco do Vale
• Titular: Nara Kely Ferreira dos Santos de Carvalho
• Suplente: Aparecida Cirilo da Silva

II – **Conselheiro(a) do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI:**

• Titular: Valdirene Viana Perin
• Suplente: Maria do Socorro Arruda

Art. 3º A coordenação da Comissão Municipal do Agente do Saber – COMAS será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º Os membros ora nomeados desempenharão suas funções sem qualquer remuneração adicional, considerando-se serviço público relevante.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaporã, 02 de dezembro de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naira Lígia Lopes Ferreira do Vale
Código Identificador:07C8A787

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
PORTARIA Nº 771, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza o pagamento em pecúnia de forma parcial de LICENÇA PRÊMIO à servidor efetivo ocupante do cargo de Advogado do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Anahy, e dá outras providências.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e em conformidade com a Lei Municipal nº 529/2011 (Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Anahy);

Considerando o requerimento expresso do servidor MAURÍCIO ALEXANDRE BOSI, ocupante do cargo de ADVOGADO da Câmara Municipal, protocolado em 26/11/2025, requisitando pelo pagamento em pecúnia de licença prêmio de um mês (30 dias), em licença não usufruída, sendo efetuado o gozo de apenas 60 dias do período de 90 dias a qual o servidor possui direito;

Considerando que a Lei Municipal nº 529/2011, alterada pela Lei Municipal nº 1.103/2025, em seu art. 5º, § 8º, possibilita e autoriza o pagamento em pecúnia de forma integral ou parcial, a título de indenização da Licença Prêmio do servidor não usufruída;

Considerando que o servidor efetivo é o único servidor lotado na Assessoria Jurídica e designado como Ouvidor da Câmara Municipal e responsável pelo e-SIC;

R E S O L V E:

Art. 1º– Conceder pagamento em pecúnia de forma parcial, a título de indenização, relativo ao período da LICENÇA PRÊMIO em atividade, não usufruída, na proporção 30 (trinta) dias ao servidor **MAURÍCIO ALEXANDRE BOSI,** matrícula nº 18, ocupante cargo provimento efetivo de ADVOGADO do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Anahy, nomeado pela Portaria nº 134/2012, com admissão em 07/03/2012 , nos termos § 8º do art. 5º da Lei Municipal nº 529/2011 (Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Anahy), referente ao 1º período aquisitivo de 07/03/2012 à 07/03/2017.

Art. 2º - O pagamento em pecúnia de licença prêmio autorizado nesta Portaria, deverá ser pago em uma única parcela no mês de novembro de 2025, com todos as vantagens pecuniárias, conforme preceitua a Lei Municipal nº 529/2011.

Art. 3º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sede da Câmara Municipal de Anahy/PR, em 28 de novembro de 2025.

SALEZIO BENJAMIN ROSA
Presidente

Publicado por:
Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:A8CA793F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 120/2025 VINCULADO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 –PROCESSO ADM. Nº 07/2024 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE MINAS GERAIS – COMGRANBEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANAHY Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, n°. 591, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ARILSON BATISTA DE SOUZA, brasileiro, residente na Rua Duque de Caxias, Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.XXX.XXX-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.XXX.XXX-20. **CONTRATADO(A)**: **VESTISUL INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Bonifacio Haendchen, nº 1786, bairro Belchior Central, no Município de Gaspar, Estado de SC, cadastrada junto ao **CNPJ nº 09.411.384/0001-00**, neste ato representado pelo Sr. Valdemar Abila, inscrito no CPF Nº 088.XXX.XXX-53. **OBJETO:** Registro de Preços na forma de Licitação compartilhada para a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes escolares para atender aos Municípios do COMGRANBEL. **VALOR DO CONTRATO:** O valor total do contrato é de R$115.140,00 cento e quinze mil cento e quarenta reais. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogado por igual período. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná. **Anahy, 27 de novembro de 2025.**

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:AC4FAEE5

LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 106/2025 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 042/2025 AMPLIAÇÃO DA META FÍSICA

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Arilson Batista de Souza: **CONTRATADA:** SEGUROS SURA S.A. Pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Padre Antônio José dos Santos, 1530, Cidade Monções. São Paulo – SP CEP:04.563-000, inscrita no CNPJ nº 33.065.699/0001-27, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo sua Gerente de Contas a Sra. Fernanda Rodrigues dos Santos Lima, brasileira, casada, securitária, portadora do RG nº 11730164-8, SECC (DETRAN), inscrita no CPF nº 089.785.457- 85, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, processo administrativo n.º 126/2025, RESOLVE promover alterações no CONTRATO ADMINISTRATIVO em epígrafe, de acordo com as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as

disposições a seguir: **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular para a frota de veículos oficiais do Município de Anahy, com cobertura contra danos materiais decorrentes de: roubo ou furto; colisão com veículos, pessoas ou animais; incêndio; danos causados por fenômenos da natureza; assistência 24 (vinte e quatro) horas, incluindo transporte, reboque, chaveiro e outros serviços correlatos. O seguro deverá obedecer às condições, exigências e valores estabelecidos no Termo de Referência e nas tabelas de apólice, respeitando a ordem de listagem dos veículos e a divisão em lotes para efeito de valor máximo de seguro, mantendo a mesma sequência em todas as tabelas. A presente contratação será regida pelas disposições deste instrumento, pelo Pregão Eletrônico nº 042/2025, pelo Estudo Técnico Preliminar correspondente, bem como pelo Decreto Municipal nº 2.200/2023 e pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, no que tange à retenção do Imposto de Renda na fonte. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO DA META FÍSICA:** O presente termo aditivo tem como objetivo o acréscimo de aproximadamente 1,72% (um vírgula setenta e dois porcento) no valor total do contrato, o que corresponde a R$ 738,89 (setecentos e trinta e oito reais e oitenta e nove centavos), que serão acrescidos para inclusão do veículo: VOLKSWAGEN - VIRTUS TSI 1.0 FLEX 12V 4P MEC, ANO / MODELO: 2025/2026, COMBUSTIVEL: Gasolina/álcool, Chassi: 9BWDH6BZ9T4017424, PLACA: UAY6D12, conforme detalhamento em anexo. **CLÁUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA:** Em conformidade com memorando n°. 278/2025 da Secretaria de Coordenação Geral autorizando o acréscimo embasado em Parecer Jurídico n° 379/2025, em anexo. **CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 125, da Lei nº. 14.133/2021. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:** As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo Aditivo. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:1447126E

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 155/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 048/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.192/2023 DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.318/2024

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 2.192/2023, Decreto Municipal nº. 2.318/2024 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor HABILITADO com a PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Aquisição de **materiais didáticos pedagógicos (jogos pedagógicos)** para atender as escolas da Rede Municipal de Ensino.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na Dispensa Eletrônica de Licitação N° 048/2025, conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 87, 88, 89, 90, 91, 92 e 93	62.742.164 ELISA ROSA DA SILVA BELETABLA BRAVO CNPJ: 62.742.164/0001-41	R$ 46.462,34 (quarenta e seis mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos
18, 19 e 55	WALDEMIRO STEFFEN CNPJ:00.676.629/0001-56	R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
49 e 86	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 51.740.794/0001-60	R$ 980,66 (novecentos e oitenta reais e sessenta e seis centavos).
VALOR TOTAL		**R$ 52.243,00 (cinquenta e dois mil e duzentos e quarenta e três reais)**

Anahy-PR, 02 de dezembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:46ABF13A

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 157/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 049/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.192/2023 DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.318/2024

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 2.192/2023, Decreto Municipal nº. 2.318/2024 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor HABILITADO com a PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Aquisição de materiais educativos para o desenvolvimento de ações de prevenção e promoção de saúde em atendimento ao Departamento Municipal de Saúde de Anahy.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na Dispensa Eletrônica de Licitação N° 049/2025, conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1	TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA CNPJ: 11.088.993/0001-11	R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).
VALOR TOTAL		**R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).**

Anahy-PR, 02 de dezembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:A76A2B87

SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 012/2025 - CMS

Dispõe sobre aprovação do Protocolo de Procedimento Operacional – Padrão Pop – Fluxo de Atendimento e Encaminhamento ao Hospital de Referência.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANAHY, no uso de suas atribuições legais, competências regimentais, e atribuições conferidas pela Lei nº 566/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar para a Unidade de Atenção Primaria de SF de Anahy – UAPSF o Protocolo de Procedimento Operacional – Padrão Pop – Fluxo de Atendimento e Encaminhamento ao Hospital de Referência.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

JOSE MARIA ROTTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Anahy, 01 de dezembro 2025

Homologo a Resolução nº 012/2025-CMS – nos termos do Art.1º, § 2º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Vilma Mittman Leão
Diretor do Departamento Municipal de Saúde

	Prefeitura Municipal de Anahy – PR Secretaria de Saúde	Departamento Municipal de Saúde
POP ENF N° 003	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO POP	Data Emissão: 30/10/2025
Elaborado por: Enfª Patrícia Pistun Taveira COREN/PR 336.747 Enf Revisado e Validado por: Enfª Rsimar Bregonde Mendonça COREN/PR 434.132 Enf		
Local: UAPSF DE ANAHY		
FLUXO DE ATENDIMENTO E ENCAMINHAMENTO AO HOSPITAL DE REFERÊNCIA		
Recepção	· 1. Recepção e Acolhimento ð Paciente é recepcionado na unidade de saúde. ð Conduzindo à sala de pré-consulta.	
Pré-consulta	· 2. Pré-consulta ð Realizada a verificação dos sinais vitais. ð Efetuada a classificação de risco (priorização conforme gravidade).	
Avaliação médica	· 3. Avaliação Médica ð Paciente é direcionado para avaliação clínica. ð Médico define a conduta adequada (tratamento local ou necessidade de encaminhamento.	
Encaminhamento hospitalar	· 4. Encaminhamento Hospitalar ð Se necessário, paciente é encaminhado ao hospital Drº Aurélio, referência na cidade de Nova Aurora.	
Transporte	· Transporte ð Pode ser realizado por: § Frota local da unidade de saúde. § SAMU, conforme quadro clínico e gravidade do paciente.	
Alta Complexidade	· Atendimento de Alta Complexidade ð Caso o paciente necessite de atendimento de alta complexidade, o mesmo pode ser regulado através do médico regulador do SAMU.	

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:9CDAD674

SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 013/2025 - CMS

Aprova o Protocolo para Encaminhamento Eletivo da Atenção Primária à Saúde para a Atenção Ambulatorial Especializada.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANAHY, no uso de suas atribuições legais, competências regimentais, e atribuições conferidas pela Lei nº 566/2012, e

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar para a Unidade de Atenção Primaria de SF de Anahy – UAPSF,o Protocolo para Encaminhamento Eletivo da Atenção Primária à Saúde para a Atenção Ambulatorial Especializadada Secretaria de Saúde do Estado do Paraná.

Art. 2ºO Protocolo deverá ser utilizado por todos os profissionais de saúde Unidade de Atenção Primaria de SF de Anahy - UAPSFdo município.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,

JOSE MARIA ROTTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Anahy, 01 de dezembro 2025

Homologo a Resolução nº 013/2025-CMS – nos termos do Art.1º, § 2º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

VILMA MITTMAN LEÃO
Diretor do Departamento Municipal de Saúde

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:90BCB11A

SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 014/2025 - CMS

Aprova a inclusão do Adendo das Ações referentes à Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos no Plano Municipal de Saúde - 2022-2025 e na Programação Anual de Saúde - 2025

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Anahy, no uso de suas atribuições legais, competências regimentais, e atribuições conferidas pela Lei nº 566/2012 e,

Considerando a PORTARIA MUNICIPAL N° 5.068/2022 que cria Comissão permanente de Farmácia e Terapêutica – CFT, bem como define suas atribuições.

Considerando a RESOLUÇÃO Nº 011/2024 – CMS, que dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno da Comissão de Farmácoterapêutica do Município de Anahy;

Considerando a Portaria GM/ms Nº 6.837, DE 30 DE abril DE 2025 que institui Incremento Financeiro Federal destinado ao desenvolvimento de ações descentralizadas no âmbito da Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, para o ano de 2025;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 8.297, DE 8 DE outubro DE 2025 que habilita 1.462 municípios e o Distrito Federal a receber recursos financeiros destinados ao desenvolvimento de ações descentralizadas no âmbito da Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos, nos termos da Portaria GM/MS nº 6.837, de 30 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a inclusão do Adendo das *Ações referentes à Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos no Plano Municipal de Saúde - 2022-2025 e na Programação Anual de Saúde – 2025.*

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

JOSE MARIA ROTTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Anahy, 01 de Dezembro de 2025

Homologo a Resolução nº 014/2025-CMS – nos termos do Art.1º, § 2º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

VILMA MITTMAN LEÃO
Diretor do Departamento Municipal de Saúde de Anahy

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:A6CA9964

SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 015/2025 - CMS

Dispõe sobre a aprovação da Lista de Equipamentos ou Materiais a serem adquiridos para atender os Estabelecimentos de Saúde do Município de Anahy-Pr.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANAHY, no uso de suas atribuições legais, competências regimentais, e atribuições conferidas pela Lei nº 566/2012 e,

Considerando RESOLUÇÃO SESA Nº 389/2023 que dispõe sobre transferências de recursos financeiros para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo

ConsiderandoRESOLUÇÃO SESA N°1860/2025,que habilita os municípios a pleitearem adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do

SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2025.

Considerando Anexo I – RESOLUÇÃO SESA Nº 1860/2025 que contém lista de Municípios habilitados a pleitearem a adesão ao recurso financeiro para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para consolidação e expansão da rede de atenção à saúde no âmbito do Sus no Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Lista de Equipamentos ou Materiais a serem adquiridos para atender os Estabelecimentos de Saúde do Município de Anahy-Pr.

Parágrafo Único - Para a indicação dos equipamentos a serem adquiridos pelo município deve-se observar a RENEM – Relação Nacional de Equipamentos e Materiais financiáveis para o SUS – disponível em:https://portalfns.saude.gov.br/pesquisa-de-itens-renem/

Art.2º - Fica o município de Anahy-Pr., habilitado a pleitear o valor de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) para aquisição de Equipamentos para Unidade de Atenção Primária de Saúde da Família do município de Anahy.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

JOSE MARIA ROTTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Anahy, 01 Dezembro de 2025

Homologo a Resolução nº 015/2025-CMS – nos termos do Art.1º, § 2º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

VILMA MITTMAN LEÃO
Diretora do Departamento Municipal de Saúde

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:48102807

SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 016/2025 - CMS

Aprova alteração no Termo de Referência e Lista de Equipamentos para Unidade de Atenção Primaria do município de Anahy-Pr

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANAHY, no uso de suas atribuições legais, competências regimentais, e atribuições conferidas pela Lei nº 566/2012 e,

Considerando a Resolução SESA 252/2022 que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde - Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, para o exercício de 2022;

Considerando a Resolução SESA 773/2019 que dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao incentivo financeiro de investimento para a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.

Considerando a Resolução SESA 016/2022 Altera o Art. 7o, da Resolução SESA no 773/2019 que dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao incentivo financeiro de investimento para a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar alteração no Termo de Referência e Lista de Equipamentos para Unidade de Atenção Primaria do município de Anahy-Pr.

Parágrafo Único – O valor total do repasse financeiro é de R$-40.000,00 (quarenta mil reais)

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

JOSE MARIA ROTTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Anahy, 02 de dezembro de 2025

Homologo a Resolução nº 016/2025-CMS – nos termos do Art.1º, § 2º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

VILMA MITTMAN LEÃO
Diretor do Departamento Municipal de Saúde

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:3F4E06AC

SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 017/2025 - CMS

Aprova aquisição de Balança Plataforma Portátil, conforme anexo I, item 25 - RESOLUÇÃO SESA Nº 1102/2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANAHY, no uso de suas atribuições legais, competências regimentais, e atribuições conferidas pela Lei nº 566/2012 e,
Considerando a Resolução SESA 605/2024 que insere no Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde ProVigia – PR uma linha de financiamento destinado ao fomento de ações de Vigilância em Saúde cujo objetivo é auxiliar na prevenção e promoção da saúde no combate às doenças endêmicas no Paraná.

Considerando que a referida Resolução coloca no Art. 3º No Anexo I da Resolução SESA nº 1102/2021 – Programa ProVigia há uma lista de um rol de exemplificativo de itens que podem ser adquiridos na perspectiva de fortalecimento da Vigilância em Saúde, neste caso específico trata-se do item 94 – Tablets.

Considerando que a resolução SESA 605/2024 não prevê a utilização de saldos remanescentes;

Considerando a RESOLUÇÃO SESA Nº 1102/2021 que Institui o Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde ProVigiA-PR, no Estado do Paraná

Considerando o item 25 do ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1102/2021, Quadro 1: Rol exemplificativo de itens que podem ser adquiridos na perspectiva de fortalecimento da Vigilância em Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a aquisição do item, conforme descrição:

Item	Equipamentos	Descritivo Mínimo
25	Balança plataforma portátil	Fabricada exclusivamente para pesagem de pessoas. - Construída em material resistente a impacto (exemplo: não pode ser de vidro temperado) e de fácil higienização; Mostrador (display) digital com indicadores de peso com, no mínimo, 5 dígitos; Capacidade de pesagem de, no mínimo, 200 kg; Graduação (precisão) de pesagem de, no máximo, 100 g; Desligamento automático; Alimentação por pilha(s) ou bateria(s); Deve incluir as pilha(s) ou bateria(s) necessária(s) para seu funcionamento; Indicador de pilha fraca. Pés revestidos de material antiderrapante; Deve apresentar indicador de sobrecarga, isto é, caso haja sobrecarga de peso, a balança deve indicar erro ao invés de demonstrar o peso máximo possível; Não deve incluir bioimpedanciometria, para não excluir a tomada de medidas de gestantes e portadores de marca-passo; Opcionalmente, deve apresentar função "mamã e bebê" que possibilita determinar o peso de crianças e bebês no colo da mãe; É indispensável que o produto apresente certificação pelo IPEM/INMETRO (Instituto de Pesos e Medidas/ Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) ou órgão semelhante; Equipamento acompanhado de estojo exclusivo

		para proteção e transporte e de manual de instrução em português; Garantia de, no mínimo, 1 ano.

Art. 2º - O Saldo renascente em conta vinculada a saúde é de R$-700,00 (setecentos reais)

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

JOSE MARIA ROTTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Anahy, 02 de Dezembro de 2025

Homologo a Resolução nº 017/2025-CMS – nos termos do Art.1º, § 2º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

VILMA MITTMAN LEÃO
Diretor do Departamento Municipal de Saúde

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:BD4476A5

SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 018/2025 - CMS

Aprova alteração no Termo de Referência e Lista de Equipamentos para Unidade de Atenção Primaria do município de Anahy-Pr.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANAHY, no uso de suas atribuições legais, competências regimentais, e atribuições conferidas pela Lei nº 566/2012 e,

Considerando a Resolução SESA 860/2022 que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde - Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, para o exercício de 2022;

Considerando a Resolução SESA 773/2019 que dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao incentivo financeiro de investimento para a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.

Considerando a Resolução SESA 016/2022 Altera o Art. 7o, da Resolução SESA no 773/2019 que dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao incentivo financeiro de investimento para a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova alteração no Termo de Referência e Lista de Equipamentos para Unidade de Atenção Primaria do município de Anahy-Pr.

Parágrafo Único – O valor total do repasse financeiro é de R$-30.000,00 (trinta mil reais)

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

JOSE MARIA ROTTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Anahy, 02 de Dezembro de 2025

Homologo a Resolução nº 018/2025-CMS – nos termos do Art.1º, § 2º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

VILMA MITTMAN LEÃO
Diretor do Departamento Municipal de Saúde

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:24BBE8E0

SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 019/2025 - CMS

Aprova a utilização de saldos remanescentes conforme novo Termo de Referência – Protocolo 19.916.955-6, Saúde Bucal

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANAHY, no uso de suas atribuições legais, competências regimentais, e atribuições conferidas pela Lei nº 566/2012 e,

Considerando a Resolução SESA 860/2022 que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde - Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, para o exercício de 2022;

Considerando a de investimento para a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Resolução SESA 773/2019 que dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao incentivo financeiro Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a utilização dos saldos remanescente conforme novo termo de referência, para protocolo 19.916.955-6, Saúde Bucal.

Parágrafo Único – O saldo atual em conta é de R$ 11.412,02 (Onze mil reais, quatrocentos e doze reais e dois centavos)

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

JOSE MARIA ROTTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Anahy, 02 de Dezembro de 2025

Homologo a Resolução nº 019/2025-CMS – nos termos do Art.1º, § 2º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

VILMA MITTMAN LEÃO
Diretor do Departamento Municipal de Saúde

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:16F5B588

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 7.076/2025.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder férias ao servidor efetivo Wesley Fabrício dos Santos Silva, portador do RG. 10.777.892-6/PR, ocupante do cargo de operador de máquinas pesadas, matrícula funcional nº 12061-1, lotado no Departamento Rodoviário.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de: 03 de junho de 2024 a 02 de junho de 2025, que serão gozadas de 01 de à 30 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 dias do mês de dezembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:1750DEAB

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 7.077/2025

Dispõe sobre a concessão de férias a Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder férias ao servidor efetivo Valdeci Anselma da Silva, portador do RG. 5.965.206-0/PR, ocupante do cargo de Motorista, matrícula funcional nº 9288-1, lotado no Departamento de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de: 20 de fevereiro de 2022 a 19 de fevereiro de 2023, que serão gozadas de: 01 à 30 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 dias do mês de dezembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:8A43C53C

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 7.078/2025.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder férias a servidora efetiva Silvia Leodato da Silva Carvalho, portadora do RG. 12.444.246-0/PR, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula funcional nº 11924-4, lotada no Departamento de Ação Social.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de: 07 de março de 2024 a 06 de março de 2025, que serão gozadas de: 03 à 17 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 dias do mês de dezembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:C9C3F1E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO 02/2025

(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2025-CMA)
Autor: Paulo Chibata Fernandes de Brito

DECRETO LEGISLATIVO N.º 02 de 02 de DEZEMBRO de 2025

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, conforme o disposto no inciso VI do artigo 29 da Constituição Federal e nos termos do artigo 31, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal aprovou, e eu Presidente, nos termos do artigo 17, inciso VII, alínea “G” do Regimento Interno desta Casa, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário desta cidade de Andirá ao Sr. Valdué Antonio Alves, pelos relevantes serviços prestados à comunidade.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Andirá, em 02 de dezembro de 2025.

GILMAR ROBERTO DE REZENDE
Presidente – Biênio 2025/2026

Publicado por:
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador:6C5FBC47

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO FUNPESPA

Ata da reunião ordinária do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá (FUNPESPA), realizada às quinze horas do dia vinte e sete de novembro de dois mil e vinte e cinco, na sala de reuniões do FUNPESPA. Acompanharam e participaram da reunião: André Henrique Dassie, Presidente do FUNPESPA, Adriana de Fátima Pereira Salustiano, Contadora, e os Conselheiros Leônidas de Resende Teixeira, Aurenilson Cipriano, Mikaely Alves Moreira, Marissol Angélica Félix, Neide Aparecida Cavalcante Nardoni, Stephanie dos Santos Papini Souza e Silvane Marcela Mazur. Justificaram as ausências: Glaucia Aparecida da Silva Prezoto, Taciana de Souza e Denise Andreoti Mendes (motivo trabalho) e Flávia Maria da Silva (motivo saúde). A ata da reunião anterior foi aprovada pelos Conselheiros e publicada na edição nº 3396 de 30/10/2025, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná. André iniciou a reunião apresentando os dados relativos aos investimentos, sendo que no mês de outubro o FUNPESPA obteve um retorno positivo no mês, no valor de R$ 1.145.650,20 (um milhão cento e quarenta e cinco mil seiscentos e cinquenta reais e vinte centavos) sendo que desse montante R$ 782.883,63 (setecentos e oitenta e dois mil oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e três centavos) foi retorno da renda fixa, R$ 322.004,51 (trezentos e vinte e dois mil e quatro reais e cinquenta e um centavos) retorno da renda variável e R$ 40.762,06 (quarenta mil setecentos e sessenta e dois reais e seis centavos) retorno no segmento de investimentos no exterior. Índice de referência do mercado acionário brasileiro, o Ibovespa fechou o mês de outubro com alta de 2,26% aos 149.549 pontos. A valorização foi marcada por alguns fatores, tais como a

desaceleração da inflação doméstica, o que reforçou a expectativa de início de corte da taxa básica de juros no Brasil; o ambiente internacional mais favorável, com expectativas de queda de juros nos Estados Unidos e menor tensão em comércio global, favorecendo fluxos para mercados emergentes como o Brasil e a renovação de recordes da bolsa com melhora no "humor" do investidor, impulsionados por fundamentos mais atrativos de empresas e perspectiva de redução de custo de capital. Em 31/10/2025 o saldo da carteira do FUNPESPA era de R$ 84.130.134,55 (oitenta e quatro milhões cento e trinta mil cento e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos). A carteira está distribuída da seguinte forma: 78% em renda fixa, 19,78% em renda variável e 2,22% em investimentos no exterior. A gestão e administração dos recursos se encontram alocadas desta forma: 40,50% no Banco do Brasil; 38,33% na Caixa Econômica Federal; 18,31% no Itaú Unibanco e 2,85% no Sicredi. A meta atuarial (IPCA + 5,47% a.a.) no mês de outubro ficou em 0,58% e o retorno foi de 1,38%. No ano a meta está em 8,47% e o retorno em 12,76%, o que representa em valores o total de R$ 9.439.606,67 (nove milhões quatrocentos e trinta e nove mil seiscentos e seis reais e sessenta e sete centavos). Foi apresentado e depois aprovado pelos Conselheiros, o Parecer do Comitê de Investimentos da competência de outubro de 2025. Adriana apresentou os dados do balanço do mês de outubro de 2025, em que o total de entradas foi de R$ 2.738.200,67 (dois milhões, setecentos e trinta e oito mil e duzentos reais e sessenta e sete centavos) que são receitas advindas da soma da parte funcional dos servidores ativos (Prefeitura, Funpespa, Câmara e Samae), inativos e pensionistas, da parte patronal (Prefeitura, Funpespa, Câmara e Samae), rendimentos de aplicações, compensação previdenciária, parcelamento, aporte, assim como a transferência que a Prefeitura repassa para pagamento das aposentadorias e pensões de sua responsabilidade menos a variação negativa das aplicações. Na sequência apresentou o total das saídas: R$ 1.821.890,00 (um milhão, oitocentos e vinte e um mil e oitocentos e noventa reais) que são as despesas com as aposentadorias, pensões, folha de pagamento, o PASEP, despesas de manutenção como água, luz, telefone, os sistemas, as assessorias, aluguel, diárias e compensação previdenciária. Considerando as entradas e saídas constatou-se um superávit de R$ 916.310,67 (novecentos e dezesseis mil, trezentos e dez reais e sessenta e sete centavos). A receita da taxa de administração foi de R$ 82.582,38 (oitenta e dois mil, quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e oito centavos) e a despesa foi de R$ 54.832,87 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e sete centavos). Sobre o aporte atuarial, até o dia 31/10/2025 o município já pagou o valor de R$ 8.744.006,69 (oito milhões, setecentos e quarenta e quatro mil e seis reais e sessenta e nove centavos) e ainda resta a pagar o valor de R$ 3.600.473,36 (três milhões, seiscentos mil, quatrocentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos) até o dia 31/12/2025 conforme a Lei Municipal nº 3.855 de 17/09/2024. Havendo qualquer dúvida, Adriana pediu para nos encaminhar. Desde a data da última reunião tivemos a concessão de um benefício, no dia 04/11 aposentadoria por tempo de contribuição para Ivonete Domingues Belo, no cargo de Professora. Sobre a segunda avaliação atuarial, realizada pelo município, André informou que a empresa P.H.A Consultoria LTDA enviou a avaliação. Após análise, levantamos onze apontamentos e solicitamos os esclarecimentos para a empresa, após isso a empresa retornou alguns e-mails pedindo algumas informações, as quais foram repassadas e na data de hoje a empresa encaminhou o documento retificado, mas André informou que ainda não teve tempo hábil para analisar e que assim que a avaliação for retificada e os esclarecimentos sanados, vamos marcar uma reunião extraordinária com os Conselheiros e Executivo para discussão das avaliações e aprovação. Em seguida, André passou a explanar sobre a Política de Investimentos do FUNPESPA para o ano de 2026, a qual foi elaborada e aprovada pelo Comitê de Investimentos, em reunião realizada no dia treze de novembro. A Política de Investimentos foi elaborada com base na Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN nº 4.963 de 25 de novembro de 2021 e Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022. A estratégia alvo em renda fixa ficou definida em 70,00% (setenta por cento). Em renda variável, investimentos estruturados e Fundos de Investimentos Imobiliários 27,00% (vinte e sete por cento) e em investimentos no exterior 3,00% (três por cento). Sendo assim, em renda fixa adotamos o limite máximo de 100% (cem por cento) dos recursos do RPPS, em renda variável o limite máximo de 30% (trinta por cento), em investimentos no exterior o limite máximo de 10% (dez por cento) e em empréstimos consignados o limite máximo de 10,00% (cinco por cento). A meta de rentabilidade do FUNPESPA para o ano de 2026, definida pelo Atuário, ficou fixada em 5,46% (cinco vírgula quarenta e seis por cento) ao ano somado a inflação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA. A Política de Investimentos para o ano de 2026 foi colocada em votação e aprovada por unanimidade. Agora serão recolhidas as assinaturas, publicada e enviada ao Ministério da Previdência Social, até o dia 31 de dezembro do corrente ano. André informou que o certificado Pró-Gestão RPPS Nível 1 do FUNPESPA, irá vencer em 12 de janeiro de 2026 e que estão sendo revisados todas as vinte e quatro ações do manual Pró-Gestão RPPS e que foi feito aditivo com a empresa Instituto Totum, a mesma que fez a auditoria da certificação e irá fazer também a da renovação. André apresentou e explanou sobre o Relatório de Governança Corporativa de 2024, que contém dados dos segurados, receitas e despesas, evolução da situação atuarial, gestão de investimentos e as atividades dos órgãos colegiados. O Relatório de Governança Corporativa de 2024 foi aprovado por unanimidade. Foram apresentados também o Plano de Ação e Capacitação para o ano de 2026 e o Relatório de Ouvidoria do 3º trimestre de 2025 e ambos foram aprovados por unanimidade. A Conselheira Marissol havia pedido para incluir na pauta o item Atualização das regras de aposentadoria e orientações recebidas e perguntou como estava a questão da reforma da previdência no município, se já houve alterações nas regras de aposentadoria e pensões. André informou que desde a Reforma da Previdência, a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixou a critério de cada Estado e Município fazerem a sua própria reforma e aqui ainda não foi apresentado nenhum projeto sobre isso, portanto as regras continuam as mesas. A continuação da leitura e revisão da Lei 2.194 de 05/05/2011 ficou para a próxima reunião em que esteja presente o advogado do Funpespa, Luiz Eduardo de Lima Generoso. Sendo o que tinha a tratar, o Presidente André Henrique Dassie agradeceu a participação de todos e finalizou a reunião, a qual foi redigida por mim, Mikaely Alves Moreira, Secretária, com a anuência e aprovação de todos e será enviada para publicação no Diário Oficial.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Presidente do FUNPESPA

CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO
Vice- Presidente do FUNPESPA

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:79D163EB

GABINETE DA PREFEITA
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2025

Autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 026/2025, o **CREDENCIAMENTO** para a empresa **MANGUALDE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **51.335.699/0001-81** e a empresa **PROJETTA SCHORR ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **34.029.954/0001-49** para o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO ENTE DE CLASSE COMPETENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** em conformidade com o art. 74, inciso IV, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizado pelo Decreto nº 9.858/2023.

Andirá, 02 de dezembro de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:C9DCEDED

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 11.009 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO Nº. 11.009 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 279.880,00 (duzentos e setenta e nove mil, oitocentos e oitenta reais). Autorizado pela Lei nº 3.994 de 02 de dezembro de 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por Lei,
D E C R E T A :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

04. SEC. MUL. DE FINANÇAS	
002. MANTER OS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
0.005. Contribuir com o PASEP	
3.3.90.47.00.00.1000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100.000,00
0.007. Manter o Pagamento das Amortizações de Empréstimos	
4.6.90.71.00.00.1000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	107.500,00
0.008. Manter o Pagamento dos Juros e Encargos de Empréstimos	
3.2.90.21.00.00.1000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	69.500,00
3.2.90.22.00.00.1000 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	720,00
3.2.91.21.00.00.1000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	2.160,00

Art. 2° - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

02. EXECUTIVO MUNICIPAL	
001. GABINETE DA PREFEITA - SEC. DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS	
2.002. Manter o Gabinete da Prefeita	
3.1.90.94.00.00.1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	28.082,00
002. ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE	
2.003. Manter a Assessoria Jurídica do Município	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
3.1.90.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.700,00
3.1.90.94.00.00.1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.775,00
3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.196,00
003. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
2.004. Manter a Procuradoria Geral do Município	
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.879,00
004. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
2.005. Manter a Controladoria Geral do Município	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.200,00
3.1.90.94.00.00.1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.000,00
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
001. GABINETE DE OBRAS E URBANISMO	
2.068. Manter o Gabinete da Secretaria de Obras	
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.048,00
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
001. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
2.075. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
001. GABINETE DA CULTURA E COMUNICAÇÃO	
2.098. Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
001. GABINETE DE ESPORTES E LAZER	
2.111. Manter o Gabinete de Esportes e Lazer	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0000 – ENCARGOS ESPECIAIS	279.880,00	
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO		239.880,00
0011 – ESPORTE PARA TODOS		40.000,00

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.827 de 03 de julho de 2024, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
0.005. Contribuir com o PASEP	100.000,00	
0.007. Manter o Pagamento das Amortizações de Empréstimos	107.500,00	
0.008. Manter o Pagamento dos Juros e Encargos de Empréstimos	72.380,00	
2.002. Manter o Gabinete da Prefeita		28.082,00
2.003. Manter a Assessoria Jurídica do Município		27.671,00
2.004. Manter a Procuradoria Geral do Município		39.879,00
2.005. Manter a Controladoria Geral do Município		14.200,00
2.068. Manter o Gabinete da Secretaria de Obras		50.048,00
2.075. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social		60.000,00
2.098. Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação		20.000,00
2.111. Manter o Gabinete de Esportes e Lazer		40.000,00

Art. 5° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:A9A0C2E8

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 11.010 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO Nº. 11.010 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre autorização para Abertura e suplementação de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 268.205,00 (duzentos e sessenta e oito mil e duzentos e cinco reais). Autorizado pela Lei nº 3.995 de 02 de dezembro de 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por Lei,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir e suplementar "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.026. Apoiar Estudantes Universitários	
3.3.90.30.00.00.1014 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	
3.3.90.32.00.00.1493 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12.000,00
4.4.90.52.00.00.3500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	41.005,00
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.079. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - CCI	
4.4.90.52.00.00.3970 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
2.087. Manter o Programa de Proteção e atendimento integral a família - PAIF - CRAS	
4.4.90.52.00.00.3970 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
2.088. Manter o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família - PAEFI - CREAS	
4.4.90.52.00.00.3970 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA	
6.004. Manter o Programa Atendimento Medida Sócio Educativa	

3.3.90.30.00.00.1981 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
6.005. Manter a Casa Lar	
3.3.90.30.00.00.1981 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
4.4.90.52.00.00.1981 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
4.4.90.52.00.00.3970 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
004. DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
2.119. Manter o Departamento de Meio Ambiente	
3.3.90.39.00.00.1505 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.200,00

Art. 2° - Os recursos para abertura e suplementação de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do **Excesso de Arrecadação** da Fonte 1981 - Deliberação 13/2025 - CEDCA/PR - Fortalecimento da Política da Criança e do Adolescente, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); Fonte 1014 – Desvinculação das Receitas do Município - DRM, no valor de R$ 20.000,000 (vinte mil reais);); Fonte 1493 – Bloco de Custeio das ações e serviços públicos de saúde - Emendas Individuais (§13, art.166 da CF), no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais); **Superávit Financeiro** da Fonte 3500 – Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007, no valor de R$ 41.005,000 (quarenta e um mil e cinco reais);e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA	
6.006. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Projeto Esperança	
4.4.90.52.00.00.3970 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	120.000,00
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.117. Manter as Estradas Rurais	
3.3.90.30.00.00.1505 MATERIAL DE CONSUMO	25.200,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	25.200,00	
0008 – COOPERACAO COM OUTROS NIVEIS DE ENSINO	20.000,00	
0012 – ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	53.005,00	
0019 – AGROPECUARIA		25.200,00
0023 – ASSISTENCIA SOCIAL	170.000,00	120.000,00

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.827 de 03 de julho de 2024, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.026. Apoiar Estudantes Universitários	20.000,00	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	53.005,00	
2.079. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - CCI	30.000,00	
2.087. Manter o Programa de Proteção e atendimento integral a família - PAIF - CRAS	30.000,00	
2.088. Manter o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família - PAEFI - CREAS	30.000,00	
2.117. Manter as Estradas Rurais		25.200,00
2.119. Manter o Departamento de Meio Ambiente	25.200,00	
6.004. Manter o Programa Atendimento Medida Sócio Educativa	10.000,00	
6.005. Manter a Casa Lar	70.000,00	
6.006. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Projeto Esperança		120.000,00

Art. 5° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:33A46E4A

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 11.011 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO Nº. 11.011 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco reais). Autorizado pela Lei nº 3.996 de 02 de dezembro de 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por Lei,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
2.071. Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos	
3.3.90.30.00.00.1065 MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.101. Manter os Eventos Culturais e Cívicos	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00

Art. 2° - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
1.015. Construir, Ampliar e Reformar Parques, Praças e Jardins	
4.4.90.51.00.00.1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.117. Manter as Estradas Rurais	
3.3.90.30.00.00.1065 MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0010 – PROMOCAO ARTISTICA E CAMPANHA	5.000,00	
0022 – OBRAS E INFRAESTRUTURAS	60.000,00	5.000,00
0019 – AGROPECUARIA		60.000,00

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.827 de 03 de julho de 2024, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
1.015. Construir, Ampliar e Reformar Parques, Praças e Jardins		5.000,00
2.071. Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos	60.000,00	
2.101. Manter os Eventos Culturais e Cívicos	5.000,00	
2.117. Manter as Estradas Rurais		60.000,00

Art. 5° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:A72AD603

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 063/2025 CONCURSO 001/2023 – ADMINISTRAÇÃO – SAÚDE - EDUCAÇÃO

A Prefeita Municipal de Andirá, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do CONCURSO PÚBLICO 001/2023, objeto do Edital nº 001/2023, homologado em 21 de fevereiro de 2024, CONVOCA para contratação, os candidatos abaixo relacionados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Andirá – Pr., no Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190 – Jardim Vésper – Andirá-Pr, e se apresentar até a data de 05 de dezembro de 2025, das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00.

Candidatos convocados:

Cargo: MÉDICO – 40H

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATOS
4º	NATHÁLIA OTAVIANO GUIMARÃES

*O candidato classificado convocado que não se apresentar para os procedimentos administrativos de admissão no prazo fixado de três dias úteis, deve ser considerado desistente, sendo convocado o candidato classificado em ordem subsequente, de acordo com item 14.2 do Edital nº 001/2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Andirá, 02 de dezembro de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal de Andirá

Publicado por:
Gustavo Taconi
Código Identificador:B40E3F61

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 11º E 12º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 143/2021

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
R. BRAGA ROSENDO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **08 (oito) meses**, com inicio em **01/12/2025** e término em **31/07/2026** com fundamento no art. 57 inciso II da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R$ 76.377,12** (setenta e seis mil trezentos e setenta e sete reais e doze centavos), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 01.12.2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

REGIANE BRAGA ROSENDO
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:4051FF94

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 116/2024

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
SOCIEDADE AGRÍCOLA - SOUZA E CARDOZO SERVIÇOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com inicio em **02/12/2025** e término em **01/12/2026** com fundamento no art. 107 da lei 14.133/2021.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 02.12.2025.

DISPENSA Nº 020/2024

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

FRANCIELE CONCEIÇÃO MIRANDA DE SOUZA
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:EC5F22D2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.662 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a Portaria 19.561 de 31 de outubro de 2025, a qual concedeu 30 dias de férias, a partir do dia 16 de novembro de 2025, ao Servidor Público Municipal **JOSE DO CARMO DE SOUZA.**

R E S O L V E:

Art. 1º. Interromper**,** a partir do dia 27 de novembro de 2025**,** o período das férias do Servidor Público Municipal **JOSE DO CARMO DE SOUZA,** ocupante do cargo de **MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA).**

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 27 de novembro de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:7966B4F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066 – 2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA OS AGENTE DE ENDEMIAS - PROVIGIA Nº 605/2024. ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: A partir do dia 03/12/2025.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 17/12/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 17/12/2025.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes
ou Portal da Transparência: https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: 0800 115 1500 (Ramal 229) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 02 de dezembro de 2025.

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:57A8B0FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067 – 2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM (ADUBOS, SACOS PLÁSTICOS, ESTERCOS, FERRAMENTAS) PARA O VIVEIRO MUNICIPAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: A partir do dia 03/12/2025.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 17/12/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 17/11/2025.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes
ou Portal da Transparência: https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: 0800 115 1500 (Ramal 229) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 02 de dezembro de 2025.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:96EF7946

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068 – 2025

OBJETO: OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, SENDO LÂMPADAS, LUMINÁRIAS, PROJETORES/REFLETORES E SOQUETES, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: A partir do dia 03/12/2025.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 18/12/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 18/12/2025.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes
ou Portal da Transparência: https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: 0800 115 1500 (Ramal 229) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 02 de dezembro de 2025.

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:A3305F85

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2025

PROCESSO LICITAÇÃO Nº **174/2025**
DISPENSA Nº **8/2025**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TANQUES PARA ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS.

EMPRESA VENCEDORA:
ROTTOTANQUES BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS EIRELI - EPP- CNPJ:29.205.487/0001-20.

VIGÊNCIA: 01/12/2025 A 30/11/2026.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente

FERNANDA LEITE BRUNAÇO
Agente de Contratação

MARIA ELISABETE MARCO
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO SAMAE.
https://samaeandira.com.br/licitacoes

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:DB5998F1

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 1.428 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, Diretor Presidente, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	**LUIZ FERNANDO DE MELO**		
Fiscal Substituto:	**JOÃO LUCAS GIUGNI**		
Gestor Titular:	**WAGNER MARTINS DE ALMEIDA**		
Gestor Substituto:	**FELIPE DE SOUZA FERNANDES**		
ATA:	**032-2025**	**Vigência:**	**01/12/2025 A 30/11/2026**
ID DA ATA:	**072-2025**		
Modalidade:	**DISPENSA ELETRÔNICA**		
Nº Licitação:	**08/2025**		
Contratado:	**ROTTOTANQUES BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA**		
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE TANQUES PARA ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS,CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO SAMAE.**		
Valor:	**R$ 32.421,36 (Trinta e dois mil, quatrocentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos)**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Andirá, 02 de dezembro de 2025.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:8FF3CEB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA/PR
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

OBJETO: Registro de preço para fornecimento eventual e futuro de Máquinas e Equipamentos agrícolas, conforme especificações do Termo de Convênio n° 107/2025 – Protocolo n° 23.790.326-9 - SEAB, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Antonina – PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 3.099.352,00,00 (três milhões, noventa e nove mil, trezentos e cinquenta e dois reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 04/12/2025 às 08h30min do dia 16/12/2025.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 16/12/2025 às 09h00

DA SESSÃO PÚBLICA: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Município de Antonina utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS: https://bllcompras.com/Home/Login para realização deste certame. Os licitantes poderão efetuar
download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Antonina: https://antonina.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes e obter informações EXCLUSIVAMENTE na plataforma ou excepcionalmente através do e-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS:
Email: licitacao@antonina.pr.gov.br
Telefone/Whatsapp: 41 92000-7419

Antonina, 02 de dezembro de 2025.

HALLAN CORDEIRO CORREA
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador:42B24AD0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025

AVISO DE LICITAÇÃO – RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA/PR
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIAS MUNICIPAIS POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços como Agente de Integração de Estágios, visando atender às diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Antonina/PR, nos termos da Lei nº 11.788/2008 e da Lei nº 14.133/2021, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PRCENTUAL DE TAXA ADMINISTRATIVA
O Município de Antonina/PR torna público que houve alteração na data de abertura das propostas do Pregão Eletrônico nº 047/2025.
Onde se lê:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00 do dia 03/12/2025 às 08h30 do dia 16/12/2025.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 16/12/2025 às 09h00.
Leia-se:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00 do dia 05/12/2025 às 08h30 do dia 19/12/2025.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 19/12/2025 às 09h00.
DA SESSÃO PÚBLICA: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Município de Antonina utilizará o portal de Licitações BLL Compras:
https://bllcompras.com/Home/Login para realização deste certame. Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Antonina: https://antonina.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes e obter informações EXCLUSIVAMENTE na plataforma ou excepcionalmente através do e-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br

Demais condições permanecem inalteradas.

Antonina, 02 de dezembro de 2025

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Divisão de Licitação Rua Coronel Marçalo, nº 151 – Centro CEP 83370-010 – Antonina – PR

Cel.: (41) 9200-7419

Publicado por:
Leandro da Costa Silva
Código Identificador:CDDE23D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA/PR
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipais.

O Município de Antonina/PR, por meio da Comissão de Licitação, torna público que o Edital do Pregão Eletrônico nº 047/2025, cujo objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços como Agente de Integração de Estágios, visando atender às diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Antonina/PR, nos termos da Lei nº 11.788/2008 e da Lei nº 14.133/2021, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

ONDE SE LÊ:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:Das 08h00 do dia 03/12/2025 às 08h30 do dia 16/12/2025.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA:16/12/2025 às 09h00.

LEIA-SE:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:Das 08h00 do dia 05/12/2025 às 08h30 do dia 19/12/2025.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA:19/12/2025 às 09h00.

Ressalta-se que a alteração da data de abertura da sessão ocorreu em razão da necessidade de ajustes no processo na Plataforma BLL Compras . As demais cláusulas e condições do edital permanecem inalteradas. O edital retificado e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta no portal de Licitações BLL COMPRAS: https://bllcompras.com/Home/Login e no site oficial do orgão: https://antonina.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes.
DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS: licitacao@antonina.pr.gov.br

Antonina, 02 de dezembro de 2025.

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Divisão de Licitação Rua Coronel Marçalo, nº 151 – Centro CEP 83370-010 – Antonina – PR
Cel.: (41) 9200-7419

Publicado por:
Leandro da Costa Silva
Código Identificador:94747B10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 501 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 43.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 501 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 43.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Decreto nº 501/2025 de 19/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 67/2024 de 18/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito
Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMONIO HISTORICO	
12.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Cultura	
12.002.04.131.0003.2.068.		Desenv. dos assuntos de com. e cultura	
454 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	43.000,00
Total Suplementação:			**43.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMONIO HISTORICO	
12.003.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Turismo	
12.003.23.695.0002.2.112.		Manutenção do fundo municipal de turismo	
461 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	43.000,00
Total Redução:			**43.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado do Paran em 19 de novembro de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita

RAFAEL NEVES ALVES
Secretário de Finanças

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:DC20FC56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 503/2025 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 438.705,24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 503/2025 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 438.705,24

Exercício: 2025
Decreto nº 503/2025 de 28/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 67/2024 de 18/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 438.705,24 (quatrocentos e trinta e oito mil setecentos e cinco reais e vinte e quatro centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do secretario de Obras	
05.001.04.122.0007.2.031.		Manut. gab. do secret. de obras	
104 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
05.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Obras	
05.003.15.451.0007.2.035.		Planejamento cont. exec. de obras	
146 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	208.705,24
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do secretario de Agricultura	
08.001.04.122.0051.2.300.		Manut. gab. sec. agr. e meio ambiente	
368 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
08.003.00.000.0000.0.000.		Execução de Projetos do Meio Ambiente	
08.003.18.541.0051.1.224.		Gestão de resíduos sólidos	
374 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
		Total Suplementação:	**438.705,24**

Artigo 2º - Para Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
14.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Agricultura	
14.001.00.000.0000.0.000.		Execução geral da Secretaria de Agricultura e Pesca	
14.001.18.541.0052.1.264.		Manutenção de estradas vicinais	
476 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	69.008,80
477 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	172.729,99
14.001.18.541.0052.2.181.		Manutenção do gabinete do Secretario de Agricultura e Pesca	
486 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	39.004,40
15.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria da Pesca	
15.001.00.000.0000.0.000.		Diretoria de Pesca	
15.001.18.541.0052.2.318.		Manutenção do Gabinete do Secretario da Pesca e do Desenvolvimento pesqueiro Municipal	
490 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	9.000,00
491 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
492 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.383,05
494 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
495 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		Secretaia de segurança e Cidadania	
16.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DE SEGURANÇA	
16.001.06.182.0037.2.320.		Manutenção do gabinete do secretario da Segurança Publica	
499 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
501 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
502 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
17.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assuntos Fundiarios e Habitação	
17.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	
17.001.14.244.0037.2.321.		Manutenção do gabinete do Secretario de Assuntos Fundiários	
506 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
508 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
18.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Especial da Mulher	
18.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO	
18.001.14.422.0003.2.319.		Manutenção do Gabinete do Secretario da Secretaria da Mulher	
513 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
514 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
515 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
516 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
19.000.00.000.0000.0.000.		Procuradoria Juridica	
19.001.00.000.0000.0.000.		Procuradoria Juridica	
19.001.03.062.0002.2.002.		Assessoramento Juridico	
522 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
523 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.579,00
20.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria municipal da Defesa Civil	
20.001.00.000.0000.0.000.		Defesa Cicil	
20.001.06.153.0005.1.291.		Manutenção da Defesa Civil	
528 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
21.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria municipal de Assuntos portuarios	
21.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Assuntos Portuaários	
21.001.23.784.0003.2.324.		Manutenção do Gabinete do Secretario de Assuntos Portuários	
537 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
		Total Redução:	**438.705,24**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado em 28 de novembro de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita

RAFAEL NEVES ALVES
Secretário de Finanças

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:7ED9D49B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 509/2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025
NOMEIA EQUIPE TÉCNICA DA PREFEITURA DESTINADA A APROVAÇÃO DE PROJETOS E À FISCALIZAÇÃO DE OBRAS NA DELIMITAÇÃO DAS POLIGONAIS DE TOMBAMENTO E ENTORNO DO CENTRO HISTORICO DO MUNICÍPIO

DECRETO N.º 509/2025, de 01 de dezembro de 2025

NOMEIA EQUIPE TÉCNICA DA PREFEITURA DESTINADA A APROVAÇÃO DE PROJETOS E À FISCALIZAÇÃO DE OBRAS NA DELIMITAÇÃO DAS POLIGONAIS DE TOMBAMENTO E ENTORNO DO CENTRO HISTORICO DO MUNICÍPIO

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1°. – Nomeia as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Equipe Técnica da Prefeitura destinada a aprovação de projetos e à fiscalização de obras no Centro Histórico do Município de Antonina/PR:

KHAMILA JULIANNY CORREA DOS SANTOS – Agente Fiscal – Prefeitura

EMELEN SUELEN DA CUNHA – Procuradora Geral/Jurídico

LINDAMARA ELIAS DOS SANTOS – Diretora de Patrimônio Histórico

GIAN CARLO NOGUEIRA DA CRUZ – Secretário Mun de Obras e Urbanismo

HELOISA AUGUSTA BROSKA DE SOUZA – Engenheira Civil

Art. 2°. - Os trabalhos da Equipe Técnica nortear-se-ão pelas normas que regulamentem as matérias, além das atribuições estabelecidas na legislação em vigor, sob orientação do IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 314/2025. , EM ES

.**GABINETE DA PREFEITA**, em 01 de dezembro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:C2062AD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 510/2025 - NOMEIA RESPONSÁVEIS PELAS APROVAÇÕES EMITIDAS PELA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

DECRETO N.º 510/2025, de 01 de dezembro de 2025

NOMEIA RESPONSÁVEIS PELAS APROVAÇÕES EMITIDAS PELA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1°.– Nomeia as pessoas abaixo relacionadas para serem responsáveis pela análise/deliberação/aprovação de projetos/alvarás/permissões/licenças emitidas pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo:

- LUZIA BECKER GASPARI - Engenheira Civil – CREA 20.705-D/PR
- HELOISA AUGUSTA BROSKA DE SOUZA – Engenheira Civil – CREA 192.057/D

Art. 2°. - As análises/deliberações/aprovações poderão ser emitidas por um dos relacionados acima, sendo desnecessária a anuência dos demais.

Art. 3°. - Os trabalhos nortear-se-ão pelas normas que regulamentem as matérias, além das atribuições estabelecidas na legislação em vigor.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 380/2025.

GABINETE DA PREFEITA, em 01 de dezembro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:4DA1F458

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 511/2025 - DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL E IMOBILIÁRIA

DECRETO N.º 511/2025

Designa servidores para compor Comissão de Avaliação Patrimonial e Imobiliária

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Avaliação Patrimonial e Imobiliária , em 01 de dezembro de 2025.

PAMELA ASSUMPÇÃO DOS SANTOS – Agente Fiscal Tributário – Secretaria Municipal de Finanças

HELOISA AUGUSTA BROSKA DE SOUZA – Engenheira Civil – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

JULIO CESAR PINHEIRO DOS SANTOS – Agente Fiscal Tributário – Secretaria Municipal de Finanças

CEZAR ALEXANDRE BROSKA – Assistente Administrativo – Secretaria Municipal de Finanças

SEBASTIANA LUZIA DE LIMA - Agente Fiscal Tributário – Secretaria Municipal de Finanças

Art. 2º - Compete à Comissão:

I – Realizar inspeções e levantamentos técnicos dos bens públicos e privados vinculados a processos administrativos;
II – Emitir laudos de avaliação patrimonial em casos de desapropriação, dação em pagamento, permuta, aquisição e outros que envolvam interesse público;
III – Utilizar metodologias reconhecidas de avaliação imobiliária, com fundamentação técnico-econômica e pesquisa de mercado;
IV – Subsidiar instruções em processos judiciais e administrativos, incluindo pareceres e informações cadastrais;
V – Colaborar na atualização do inventário de bens patrimoniais do Município;

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto 322/2025 e as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 01 de dezembro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:D1E15B63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 512/2025 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 99.989,90

DECRETO Nº 512/2025, de 01 de dezembro de 2025

Abre crédito especial na importância de até R$ 99.989,90 (noventa e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa centavos)

A Prefeita Municipal de Antonina/PR, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Mun nº 072/2025,
DECRETA:
Art. 1º.- Abre no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 99.899,90 (noventa e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).

Suplementação
12.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO
12.002.00.000.0000.0.000 – Divisão de Cultura
12.002.23.695.0003.1.330 – Programa Paraná Mais Viagens
616 – 3.3.90.39.00.000 – 1412 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 99.989,90

Total de Suplementação .....R$ 99.989,90

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste decreto, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o artigo 43, §1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 01 de dezembro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:03F86F3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 071/2025 - DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE OBSERVÂNCIA DE PRINCÍPIOS DE PUBLICIDADE, TRANSPARÊNCIA E ISONOMIA NOS CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

LEI Nº 071/2025

Súmula: Dispõe sobre a obrigatoriedade de observância de princípios de publicidade, transparência e isonomia nos concursos públicos e processos seletivos simplificados no âmbito da Administração Pública Municipal.

A Prefeita Municipal de Antonina/PR:
A Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- Esta Lei estabelece diretrizes obrigatórias de publicidade, transparência e isonomia nos concursos públicos e processos seletivos simplificados realizados pelo Poder Executivo, autarquias, fundações e demais órgãos da Administração Pública direta e indireta do Município de Antonina.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, consideram-se concursos públicos e processos seletivos simplificados todos os certames realizados para ingresso, admissão ou contratação de pessoal no serviço público municipal.

Art. 3º - Ficam os órgãos e entidades referidos no art. 1º obrigados a observar, em todos os certames, os seguintes princípios:
I – Publicidade, garantindo o amplo acesso da população às informações dos certames;
II – Transparência, mediante divulgação de atos, critérios, resultados e recursos de forma clara e acessível;
III – Isonomia, assegurando igualdade de condições a todos os candidatos.

Art. 4º - Os editais de concursos públicos e processos seletivos deverão, obrigatoriamente, ser:
I – Publicados no Diário Oficial do Município, no site institucional, páginas de redes sociais e afixados em mural público da sede da Prefeitura;
II – Disponibilizados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da realização da primeira prova ou etapa;
III – Redigidos em linguagem clara, acessível e objetiva.

Art. 5º - Os editais deverão conter, no mínimo:
I – Número de vagas e cadastro reserva;
II – Requisitos para investidura ou contratação;
III – Etapas do certame, com datas previstas para cada fase;
IV – Critérios de avaliação e de desempate;
V – Prazos e procedimentos para interposição de recursos;
VI – Valor da inscrição, se houver, e critérios para isenção.

Art. 6º - Durante todas as fazes do certame, deverá ser assegurado;
I – Publicação de listas nominais dos inscritos, classificados e convocados, com as respectivas pontuações obtidas;
II – Divulgação dos gabaritos oficiais e critérios de correção;
III – Disponibilização de modelo de recursos e prazos para contestação;
IV – Registro e arquivamento eletrônico dos atos do certame, assegurando seu acesso público por no mínimo 5 (cinco) anos.

Art. 7º - É vedada a divulgação de dados pessoais sensíveis dos candidatos, em respeito à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº13.709/2018), exceto nome completo, número de inscrição e pontuação obtida.

Art. 8º - As comissões organizadoras dos certames deverão ser formadas por servidores efetivos, com publicação oficial de sua composição.

Art. 9º - Fica assegurado o atendimento especial aos candidatos com deficiência, necessidades específicas ou condições de saúde que exijam adaptações, mediante solicitação prévia e comprovação, nos termos do edital.

Parágrafo Único – As adaptações poderão incluir:
I – tempo adicional para realização das provas;
II – leitura em braile ou prova ampliada;
III – auxílio de ledor ou intérprete de Libras;
IV – local de prova com acessibilidade arquitetônica.

Art. 10 - Os editais não poderão conter exigências desproporcionais, discriminatórias ou que não guardem relação direta com as atribuições do cargo ou função.

Art. 11 - Todas as etapas de avaliação deverão adotar critérios objetivos, previamente divulgados em edital, vedada a subjetividade sem fundamentação técnica.

Parágrafo único – No caso de análise curricular, entrevista ou prova prática, deverão constar:
I – pesos e pontuações atribuídas a cada item avaliado;
II – justificativa técnica individual para as notas atribuídas, acessível ao candidato mediante solicitação;

Art. 12 - A composição da banca examinadora, quando houver, deverá ser publicada previamente, contendo qualificação dos membros e declaração de ausência de vínculo pessoal com os candidatos.

Art. 13 - Os critérios de desempate deverão observar prioridade legal, especialmente nos termos da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) e demais legislações pertinentes.

Art. 14 - Fica vedada a contratação temporária para funções permanentes ou enquanto houver concurso público vigente com candidatos aprovados em lista de espera.

Art. 15 - O descumprimento do disposto nesta Lei implicará na responsabilidade administrativa da autoridade responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Art. 16 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 01 de dezembro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:A24C761F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 072 /2025 - AUTORIZA CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 99.989,90

LEI Nº 072 /2025

Súmula: Autoriza crédito especial na importância de até R$ 99.989,90 (noventa e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa centavos)

A Prefeita Municipal de Antonina/PR:
A Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 99.989,90 (noventa e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).

Suplementação
12.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO
12.002.00.000.0000.0.000 – Divisão de Cultura
12.002.23.695.0003.1.330 – Programa Paraná Mais Viagens
616 – 3.3.90.39.00.000 – 1412 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 99.989,90

Total de Suplementação .....R$ 99.989,90

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o artigo 43, §1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 01 de dezembro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:AEF97680

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 512/2025 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ADMIR COSTA FREIRE , MATRÍCULA Nº 6343 – CHEFE DE PESCA

PORTARIA Nº 512/2025, de 17 de novembro de 2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 7907/2025 ,

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **ADMIR COSTA FREIRE , matrícula nº 6343 – CHEFE DE PESCA ,** 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de **12/11/2025 à 26/11/2025**, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 7907/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 17 de novembro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:A3B43582

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 513/2025 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, GIZELE SILVA DA CRUZ SANTIAGO , MATRÍCULA Nº 324841 – AJUDANTE DE COZINHA

PORTARIA Nº 513/2025, de 17 de novembro de 2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 7822/2025 ,

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **GIZELE SILVA DA CRUZ SANTIAGO , matrícula nº 324841 – AJUDANTE DE COZINHA ,** 08 (oito) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de **06/11/2025 à 13/11/2025**, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 7822/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 17 de novembro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:6E8EA99E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 514/2025 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, LUIS EDISON POLIDORO FILHO , MATRÍCULA Nº 307591 – MOTORISTA

PORTARIA Nº 514/2025, de 18 de novembro de 2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 7976/2025 ,

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **LUIS EDISON POLIDORO FILHO , matrícula nº 307591 – MOTORISTA ,** 13 (treze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de **11/11/2025 à 23/11/2025**, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 7976/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 18 de novembro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:ECABE6F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 516/2025 - LICENÇA ESPECIAL JOICE ALVES DA SILVA, TÉCNICA EM ENFERMAGEM

PORTARIA Nº 516/2025, de 18 de novembro de 2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 6673/2025

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **JOICE ALVES DA SILVA, Técnica em Enfermagem,** 90 (noventa) dias de Licença Especial remunerada, no período de **01/12/2025 à 28/02/2026**, conforme requerimento anexo ao **protocolo n° 6673/2025**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 18 de novembro de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:EAE92B12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 517/2025 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, JANAINA DA COSTA CUNHA, PROFESSORA

PORTARIA Nº 517/2025, 24 de novembro de 2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 7736/2025, de 12/11/2025,

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **JANAINA DA COSTA CUNHA, Professora,** 14 (quatorze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de **10/11/2025 à 23/11/2025**, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 7736/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 24 de novembro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:F911B23E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 518/2025 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ADRIANA RIBEIRO DOS SANTOS, PROFESSORA

PORTARIA Nº 518/2025, 24 de novembro de 2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 8050/2025, de 24/11/2025,

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **ADRIANA RIBEIRO DOS SANTOS, Professora,** 05 (cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de **20/10/2025 à 24/10/2025**, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 8050/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 24 de novembro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:B47B5028

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 520/2025 - LICENÇA ESPECIAL , RAFAELA RODRIGUES – MATRÍCULA Nº 1093 , TÉCNICA DE ENFERMAGEM

PORTARIA Nº 520/2025, de 25/11/2025.

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando Protocolo nº 7771/2025.

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **RAFAELA RODRIGUES – Matrícula nº 1093 , Técnica de Enfermagem ,** 90 (noventa) dias de Licença Especial remunerada, no período de **01/12/2025 à 28/02/2026**, conforme Protocolo nº 7771/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 25 de novembro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:560AEDAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 522/2025 - EXONERA COORDENADOR DA "CASA DE PASSAGEM – IRENE GUIMARÃES DIAS"

PORTARIA Nº 522/2025, de 25 de novembro de 2025

Súmula: Exonera Coordenador da "Casa de Passagem – Irene Guimarães Dias"

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Memorando nº 654/2025 SEMAS,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar, em 25/11/2025, DJAILTON SAMPAIO – MÃE SOCIAL, Matrícula nº 6443, da função de Coordenador da "Casa de Passagem – Irene Guimarães Dias", em 01/09/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA, em 25 de novembro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:FBC02719

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 523/2025 - DESIGNA COORDENADORA DA "CASA DE PASSAGEM – IRENE GUIMARÃES DIAS"

PORTARIA Nº 523/2025, de 25 de novembro de 2025

Súmula: Designa Coordenadora da "Casa de Passagem – Irene Guimarães Dias"

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Memorando nº 654/2025 SEMAS,

Resolve:

Art. 1º - Designar, em 26/11/2025, CLEBEA APARECIDA DE PAULA – DIRETORA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Matrícula nº 6323, para ser Coordenadora da "Casa de Passagem – Irene Guimarães Dias".

Art, 2º - Devendo observar as disposições contidas na Lei nº 8.069/1990, em especial no TÍTULO I (DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO) e, CAPÍTULO II (DAS ENTIDADES DE ATENDIMENTO), assim como as expressas na Lei Municipal nº 019/2005, e demais legislações afins.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA, em 25 de novembro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:B89B6EFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 525/2025 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, RENATA DA SILVA CARDOSO ELEUTERO, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 525/2025, 26 de novembro de 2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 8201/2025, de 26/11/2025,

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **RENATA DA SILVA CARDOSO ELEUTERO, Agente Comunitário de Saúde – Matric 1607,** 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de **12/11/2025 à 26/11/2025**, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 8201/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 26 de novembro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:14707978

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 526/2025 - LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE, JANE DE BUDIN MATOS FERREIRA, PSICÓLOGA

PORTARIA Nº 526/2025, de 26 de novembro de 2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, Considerando o Protocolo nº 8214/2025

Resolve:

Conceder, a(o) Servidor(a) **JANE DE BUDIN MATOS FERREIRA, PSICÓLOGA ,** 15 (quinze) dias, Licença Tratamento de Saúde, conforme atestado anexo ao protocolo supracitado, sendo os primeiros 15 (quinze) diasde **25/11/2025a09/12/2025,** pagos pela Prefeitura e a partir do 16º (décimo sexto) dia pago pelo RGPS/INSS, desde que deferido pela perícia médica/INSS.

Conforme atestado o servidor deverá permanecer em tratamento médico/clinico por um período –60 (sessenta) dias, devendo requerer auxilio doença junto ao RGPS/INSS, auxiliado pelo Setor de Recursos Humanos – PMA.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 26 de novembro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:5928AC9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 536/2025 - DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS, PRIORIDADES E PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA O ANO LETIVO DE 2026

PORTARIA Nº 536/2025, de 01 de dezembro de 2025

Dispõe sobre os critérios, prioridades e procedimentos para matrículas na Educação Infantil para o ano letivo de 2026, no âmbito do Centro Municipal de Educação Infantil Dona Leonor Withers Cordeiro (CMEI), no município de Antonina/PR, e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação e Esporte do município de Antonina-PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
Considerando o disposto no Art. 227 da Constituição Federal de 1988, que estabelece a prioridade absoluta aos direitos da criança;
Considerando as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (Resolução CNE/CEB nº 05/2009), que prevê o acesso e a permanência com equidade;
Considerando o Plano Nacional de Educação (PNE – Lei nº 13.005/2014), em sua Meta 1, que universaliza e amplia a oferta da Educação Infantil;
Considerando o Plano Municipal de Educação de Antonina/PR, que detalha as estratégias locais para o cumprimento das metas do PNE;
Considerando as Deliberações CEE/PR nº 02/2012, nº 03/2013 e nº 06/2025, que normatizam o funcionamento da Educação Infantil no Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
Considerando a Lei Federal nº 13.935/2019, que assegura serviços de psicologia e serviço social na educação básica para apoio à inclusão e ao enfrentamento de vulnerabilidades;
Considerando a Lei Brasileira de Inclusão (LBI – Lei nº 13.146/2015) e a Lei nº 14.191/2021, que garantem o direito à educação inclusiva.

RESOLVE:

Art. 1º As vagas para a Educação Infantil no Centro Municipal de Educação Infantil Dona Leonor Withers Cordeiro (CMEI) serão preenchidas mediante critérios públicos e transparentes, observada a ordem de prioridade estabelecida nesta Portaria e fundamentada no princípio do melhor interesse da criança.

Art. 2º Para o ano letivo de 2026, o CMEI ofertará as seguintes vagas, considerando a idade da criança até 31 de março do ano da matrícula:
I – Para crianças que completarem **2 (dois) anos até 31/03**:
a) 12 (doze) vagas no período da manhã;
b) 12 (doze) vagas no período da tarde.
II – Para crianças que completarem **3 (três) anos até 31/03**:
a) 54 (cinquenta e quatro) vagas no período da manhã;
b) 54 (cinquenta e quatro) vagas no período da tarde.

Art. 3º A ordem de prioridade para matrícula e remanejamento será a seguinte:
I – **PRIMEIRA PRIORIDADE (VULNERABILIDADE E PROTEÇÃO):**
a) Crianças em situação de acolhimento institucional ou familiar;
b) Crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;
c) Crianças vítimas de violência ou negligência, com registro em Conselho Tutelar ou serviço de assistência social.
II – **SEGUNDA PRIORIDADE (VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA):**
a) Crianças oriundas de famílias inscritas no CadÚnico, com renda familiar per capita igual ou inferior a ½ (meio) salário-mínimo;
b) Crianças de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família ou de programas sociais municipais equivalentes.
III – **TERCEIRA PRIORIDADE (TRABALHO DOS PAIS/RESPONSÁVEIS):**
a) Crianças filhas de mães, pais ou responsáveis legais que comprovem vínculo empregatício formal ou atividade de trabalhador(a) autônomo(a), cuja renda familiar per capita seja igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo.

Parágrafo único. Em situações de igualdade de critério dentro de um mesmo grupo de prioridade, terão precedência as crianças de maior idade.

Art. 4º A comprovação dos critérios estabelecidos no **Art. 3º** far-se-á mediante apresentação, no ato da inscrição, dos seguintes documentos:
• Para os incisos do Grupo I: documentação específica expedida pelo sistema de garantia de direitos (Conselho Tutelar, Vara da Infância e Juventude, Serviço Social);
• Para os incisos do Grupo II: declaração de inscrição no CadÚnico atualizada e comprovante de renda familiar;
• Para os incisos do Grupo III: Carteira de Trabalho, holerite, declaração do empregador ou declaração de autônomo, acompanhados de comprovante de renda familiar.

Art. 5º Casos omissos ou situações de vulnerabilidade social complexa serão analisados por uma comissão multidisciplinar designada pelo CMEI, que poderá ouvir os serviços de psicologia, serviço social e assistência social do município, nos termos da Lei Federal nº 13.935/2019, assegurando a primazia do melhor interesse da criança.

Art. 6º O processo de chamada para matrícula será público e divulgado por meio de edital, contendo data, horário, documentação necessária e os critérios desta Portaria.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita em 01 de dezembro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

SIMONE MEDINA VICENÇO CHAVES
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:7909FD5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
CREDENCIAMENTO Nº 008/2025

O **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR; considerando o pedido de esclarecimentos e de impugnação, impetrados pela licitante, **tendo por objeto** a contratação de empresas com profissionais habilitados para a prestação de serviços de avaliação imobiliária, com emissão de laudo técnico de avaliação de valor locatício de imóveis pertencentes ao Município de Astorga-PR.- **Obs: A nova data e horário de abertura da sessão, estarão disponíveis no site www.astorga.pr.gov.br, www.gov.br/compras e também serão publicados no Órgão Oficial de Divulgação do Município - DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp.**
Astorga, 02 de dezembro de 2025.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Aurasil de Lima Rodini Netto
Código Identificador:16DD3A96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 167/2025

MUNICÍPIO DE ASTORGA – PARANÁ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 042/2025
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 167/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: CAMERITE SISTEMAS S.A, CNPJ/MF: 05.818.541/0001-45.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a execução dos serviços mensais de vigilância e monitoramento em diversas ruas deste município, com o uso de sistema inteligente de identificação de videomonitoramento, estando inclusos todos os custos de implantação, treinamento e locação de equipamentos. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.319.492,52 (um milhão, trezentos e dezenove mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.002.06.181.0005.2.014.3.3.90.39.00.00. - 1507 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Vinicius Pereira Romano.
DATA DA ASSINATURA: 02/12/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:502893D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 169/2025

MUNICÍPIO DE ASTORGA – PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 081/2025
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 169/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: J P SILVA MARCAL LTDA, CNPJ/MF: 51.231.269/0001-10.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato o fornecimento de fechamentos para tendas, sistema de som e iluminação, grades de isolamento, portal de entrada, painel de led, bem como serviços de limpeza, moto som, comunicação visual, gráfica, fotografia e vídeo destinadas ao evento Agroast – Astorga é Agro, que será realizado nos dias 12, 13 e 14 de dezembro de 2025, na Praça do Santuário Nossa Senhora Aparecida, no município de Astorga – PR. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR DO CONTRATO: R$ 26.044,00 (vinte e seis mil e quarenta e quatro reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.009.13.392.0014.2.068.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da assinatura do presente instrumento.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Jhean Paulo Silva Marcal.
DATA DA ASSINATURA: 02/12/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:9F398E58

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 170/2025

MUNICÍPIO DE ASTORGA – PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 081/2025
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 170/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: VIA SOM BRASIL LTDA - ME, CNPJ/MF: 04.473.887/0001-96.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato o fornecimento de fechamentos para tendas, sistema de som e iluminação, grades de isolamento, portal de entrada, painel de led, bem como serviços de limpeza, moto som, comunicação visual, gráfica, fotografia e vídeo destinadas ao evento Agroast – Astorga é Agro, que será realizado nos dias 12, 13 e 14 de dezembro de 2025, na Praça do Santuário Nossa Senhora Aparecida, no município de Astorga – PR. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 51.577,50 (cinquenta e um mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.009.13.392.0014.2.068.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da assinatura do presente instrumento.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Cristina Moro Costa.
DATA DA ASSINATURA: 02/12/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:74C6FE2E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 171/2025

MUNICÍPIO DE ASTORGA – PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 081/2025
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 171/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: R. GARDIM LOCAÇÕES, CNPJ/MF: 16.096.071/0001-70.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato o fornecimento de fechamentos para tendas, sistema de som e iluminação, grades de isolamento, portal de entrada, painel de led, bem como serviços de limpeza, moto som, comunicação visual, gráfica, fotografia e vídeo destinadas ao evento Agroast – Astorga é Agro, que será realizado nos dias 12, 13 e 14 de dezembro de 2025, na Praça do Santuário Nossa Senhora Aparecida, no município de Astorga – PR. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 7.608,20 (sete mil, seiscentos e oito reais e vinte centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.009.13.392.0014.2.068.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da assinatura do presente instrumento.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Ricardo Gardim.
DATA DA ASSINATURA: 02/12/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:DD2FFC45

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 172/2025

MUNICÍPIO DE ASTORGA – PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 081/2025
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 172/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: R8AT SERVICOS LTDA, CNPJ/MF: 45.414.702/0001-50.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato o fornecimento de fechamentos para tendas, sistema de som e iluminação, grades de isolamento, portal de entrada, painel de led, bem como serviços de limpeza, moto som, comunicação visual, gráfica, fotografia e vídeo destinadas ao evento Agroast – Astorga é Agro, que será realizado nos dias 12, 13 e 14 de dezembro de 2025, na Praça do Santuário Nossa Senhora Aparecida, no município de Astorga – PR. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 6.599,96 (seis mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.009.13.392.0014.2.068.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da assinatura do presente instrumento.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Roberto Pereira Do Amaral.
DATA DA ASSINATURA: 02/12/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:54E5466E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PARCIAL PREGÃO ELETRÔNICO 080/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025

A Prefeita do Município de Astorga – PR, no uso de suas atribuições legais, e considerando o relatório de julgamento da sessão, bem como a inexistência de recursos pendentes, tornam pública a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** parcial do processo licitatório que tem por objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de mesas, cadeiras, estandes, mobiliários, gerador de energia, palco, bem como serviços de bombeiro civil profissional destinado ao Evento Agroast – Astorga é Agro, que será realizado nos dias 12, 13 e 14 de dezembro de 2025, na Praça do Santuário Nossa Senhora Aparecida, no Município de Astorga – PR, em favor das empresas relacionadas a seguir:
R. GARDIM LOCAÇÕES CNPJ: 16.096.071/0001-70, sagrou-se vencedor dos itens: 03,04 e 05, totalizando o valor de R$ 187.400,00 (cento e oitenta e sete mil e quatrocentos reais);
V M F TEIXEIRA EVENTOS CNPJ: 48.418.890/0001-82 sagrou-se vencedor dos itens: 01 e 02, totalizando o valor de R$ 8.910,00 (oito mil novecentos e dez reais);
F A L EVENTOS CNPJ: 06.227.610/0001-09 sagrou-se vencedor do item: 07, totalizando o valor de R$ 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais);
V A AUGUSTO CNPJ: 65.962.268/0001-50 sagrou-se vencedor do item: 06, totalizando o valor de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

Astorga, 02 de Dezembro de 2025.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:DFD1C42B

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO LEILÃO ELETRONICO Nº005/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2025

O Município de Astorga/PR, torna pública a realização do Leilão Eletrônico nº 005/2025, destinado à alienação de imóveis de propriedade municipal considerados inservíveis à Administração, conforme descrito no Anexo I do Edital. O certame será realizado exclusivamente na modalidade eletrônica, por meio da plataforma **www.kronleiloes.com.br**, utilizando o critério de maior lance por lote.

Data do Leilão: 07 de janeiro de 2026, com início às 10h00min.

Acesso ao Edital e informações completas:
- Site do Município: https://www.astorga.pr.gov.br
- Plataforma do Leiloeiro: www.kronleiloes.com.br
O edital poderá, ainda, ser solicitado pelo e-mail pregoeira@astorga.pr.gov.br

Astorga/PR, 02 de Dezembro de 2025.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento de Licitação

Publicado por:
Patricia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:AE58AB87

PROCURADORIA JURÍDICA
REPUBLICADO POR ERRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023-PARCERIA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023
TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/2023

O MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, Paço Municipal à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, nesta cidade, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Dra. SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA, brasileira, casada, Advogada, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.354.029-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 650.818.209-97, residente e domiciliada na Rua Bahia, nº 26, nesta cidade de Astorga-PR, e a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, EMPRESARIAL E AGRÍCOLA DE ASTORGA – ACEAA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.791.346/0001-80, na qualidade de entidade sem fins lucrativos, neste ato representado por seu presidente, Sr. ALLAN ALBERTT DE OLIVEIRA TIRONI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.606.689-20 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 056.980.409-40, residente e domiciliado na Rua José Rao, nº 11, nesta cidade de Astorga-PR, celebram o presente Aditivo ao Termo de Colaboração nº 009/2023, Processo de Chamamento Público nº 001/2023, firmado em 17/05/2023, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogada a vigência/execução do Termo de Colaboração nº 009/2023 com término em data de 31/12/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em decorrência da prorrogação prevista na Cláusula anterior fica ao Contrato original aditivado o valor de R$ 818.384,40 (oitocentos e dezoito mil, trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos), que deverá ser pago em 12 (doze) parcelas, mensais e sucessivas no valor de R$ 68.198,70 (sessenta e oito mil, cento e noventa e oito reais e setenta centavos), com vencimento da primeira parcela em 10/01/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica alterado o Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros, passando a vigorar com os seguintes valores:

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
3.3.90.49.01 - Indenização Auxílio Transporte	R$ 2.259.639,90
3.1.90.11.01 - Vencimentos e Salários	R$ 455.264,40
3.3.90.39.81 - Serviços Bancários	R$ 8.250,00
3.3.90.39.69 - Seguros em Geral	R$ 43.000,00
3.3.90.30.16 - Material de Expediente	R$ 11.350,00
4.4.90.52.99 - Outros Materiais Permanentes	R$ 22.000,00
TOTAL GERAL	**R$ 2.799.504,30**

CLÁUSULA QUARTA

As partes signatárias ratificam as demais cláusulas e condições do mencionado Termo de Colaboração.
E para ser a vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavra-se o presente termo em três vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

Astorga-PR, 27 de novembro de 2025.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA	*ALLAN ALBERTT DE OLIVEIRA TIRONI*
Prefeita Municipal	Presidente da ACEAA

Publicado por:
Roni Everson Favero
Código Identificador:8D247BFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Previdência realizada no dia 1º de dezembro de 2025, as 9 horas, no Paço Municipal em conjunto com o Comitê de Investimentos. O primeiro assunto a ser tratado foi a Política de Investimentos para o ano de 2026, conforme minuta apresentada pela nossa consultoria de investimentos. Após deliberação, foi aprovada pelo Conselho. Em seguida foi relatado que houve a contratação da consultoria para obtenção da certificação Pró-gestão e que será necessário uma participação de todos os órgãos da Previsa para sua obtenção. Em seguida foi informado a todos que a Câmara Municipal reprovou os projetos da Reforma da Previdência. Em seguida foi informado que o Município enviou o projeto de lei para desmembramento da Diretoria de Administração, criando a Diretoria Contábil, como forma de melhorar a execução das tarefas internas.Em seguida foi informado que o Município enviou o projeto de lei para parcelamento do aporte de 2025, tendo em vista que não disporá de recursos disponíveis para seu pagamento a vista. Conforme relatado pelo Secretário de Finança do Município Emerson Fabio Pelosi o Município conseguiu dezenas de convênios estaduais e federais, convênios estes que exigem contrapartidas significativas. Assim, busca-se o parcelamento neste momento para equacionar o fluxo de caixa da Prefeitura, bem como devido ao crescimento constante do Aporte. A Prefeitura tentou implantar a Reforma da Previdência mas a mesma foi reprovada pela Câmara o que implicará no crescimento constante do Déficit e dos aportes. O Conselho está ciente e aprova os referidos projetos. Sem mais, encerrou-se a reunião.

Astorga, 1º de dezembro de 2025

JOSÉ CARLOS XAVIER MARCUS EVANDRO GIAROLA

APARECIDO ALVES DOS SANTOS ANA CAROLINA MARCHINI

ROGERIO SCARAMELLO BARBOSA JOSE DA SILVA COELHO JR

PATRICIA ALBERTINI CAMARGO FERNANDES BRUNA MALTA

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:152FECBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRET0 Nº 235/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Decreto nº 235/2025 de 13/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3.321/2024 de 11/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 12.800,00 (Doze mil e oitocentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.002.12.361.0011.2.026.		ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
2011 - 3.3.90.30.00.00	03104	MATERIAL DE CONSUMO	300,00
06.002.12.365.0011.2.030.		ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CHECHE	
2012 - 3.3.90.30.00.00	03104	MATERIAL DE CONSUMO	300,00
06.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.004.10.301.0012.2.042.		ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
1917 - 3.3.90.30.00.00	32494	MATERIAL DE CONSUMO	1.600,00
06.004.10.302.0012.2.052.		ATIVIDADES DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS E SAÚDE MENTAL	
1978 - 3.3.90.39.00.00	32494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.600,00
		Total Suplementação:	**12.800,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições sem contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2025.

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário De Administração E Finanças

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:FC716D09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 262/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Artigo 52, Parágrafo 1º, da Lei Municipal n.º 2.447/2012, de 04 de abril de 2012, que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal de Astorga;

D E C R E T A

Art.1º - Fica designada a servidora **ELISANA JOMARA PANHAN YAMADA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, Nível MB-1, para **exercer jornada suplementar de 20 (vinte) horas semanais**, recebendo o valor correspondente ao nível inicial da classe em que está posicionada, para exercer suas funções junto a Escola Municipal Professora Maria Celestina Machado de Astorga, **no período de 06/11/2025 a 18/12/2025.**

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A9D5695E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 263/2025

SÚMULA: PROMOÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDORES MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSTO NOS ARTIGOS 5º, 8º E 9º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL N.º 1.388/98-E, DE 24 DE MARÇO DE 1998.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a NOTA TÉCNICA nº 09/2020 – CGF-TCE/PR, expedida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em atendimento ao Despacho n.2316/2020-GP, emitido nos Autos n.38365-7/20, do TCE/PR;

Considerando a NOTA TÉCNICA SEI nº 20581/2020/ME, expedida pelo Departamento de Carreiras e Desenvolvimento de Pessoas do Ministério da Economia;

Considerando o PARECER SEI nº 9357/2020/ME, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), através do Gabinete da Procuradoria-Geral Adjunta de Consultoria de Pessoal, Normas e Patrimônio do Ministério da Economia.

D E C R E T A

Art.1º - Ficam **PROMOVIDOS, para o nível superior ao que pertencem**, a partir de 1º de dezembro de 2025, os servidores a seguir relacionados:

SERVIDOR	**CARGO**	**NÍVEL**
Eder Pereira de Azevedo	Servente de Serviços Públicos	03-K
Jonathas César dos Santos	Advogado	27-L
Marcus Evandro Giarola	Advogado	27-L
Marlene Fávaro	Assistente Social	20-I
Rozimeire Nunes Monteiro	Assistente Social	20-I

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:4046D468

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 1.424/2025

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ELIANE PEREIRA DE SOUZA BARROSO**, com o cargo de Assessor do Departamento Municipal de Vigilância Sanitária, **para exercer a função de Autoridade Sanitária**, para desenvolver as ações de Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental, Vigilância Epidemiológica, Saúde do Trabalhador, no âmbito do Município de Astorga, com prerrogativas concernentes em acordo à legislação vigente.

Art. 2º - A servidora a quem foi conferido o poder de Polícia Administrativa, na forma do Artigo 1º, deve agir consoante a legislação vigente, inclusive no que se refere a eventuais conflitos de interesse no exercício de suas funções.

§1º - Em caso de conflito de interesse a autoridade sanitária deve seguir o determinado em procedimentos estabelecidos e vigentes.

§2º - Quando a área de atuação exigir requisitos específicos para o desempenho das atividades, a autoridade sanitária deve atender o estabelecido em programas e/ou procedimentos específicos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, ao 1º (primeiro) dia do mês de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:5195B69C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 1.425/2025

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **PAULO VITOR CHAVES MENOLLI**, Diretor do Departamento Municipal de Projetos, **para exercer a função de Autoridade Sanitária**, para desenvolver as ações de Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental, Vigilância Epidemiológica, Saúde do Trabalhador, no âmbito do Município de Astorga, com prerrogativas concernentes em acordo à legislação vigente.

Art. 2º - O servidor a quem foi conferido o poder de Polícia Administrativa, na forma do Artigo 1º, deve agir consoante a legislação vigente, inclusive no que se refere a eventuais conflitos de interesse no exercício de suas funções.

§1º - Em caso de conflito de interesse a autoridade sanitária deve seguir o determinado em procedimentos estabelecidos e vigentes.

§2º - Quando a área de atuação exigir requisitos específicos para o desempenho das atividades, a autoridade sanitária deve atender o estabelecido em programas e/ou procedimentos específicos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, ao 1º (primeiro) dia do mês de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:D469C2FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 1.426/2025

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

NOMEAR a servidora **VITÓRIA FERREIRA DE OLIVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade RG. nº ... - SESP/PR e CPF n.º ..., como **Gestora Municipal do Programa Castrapet Estadual**, do Município de Astorga.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:CDB323B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 1.427/2025

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º - NOMEAR, a servidora **LUCIANE SOARES DE LIMA MATTOS**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Cirurgião-Dentista, Nível 20-A, para exercer o cargo em comissão de **Diretor do Departamento Municipal de Vigilância em Saúde, Símbolo CC-03**, a partir de 02 de dezembro de 2025.

Art.2º- Fica o valor do vencimento do cargo efetivo da servidora, Cirurgião-Dentista, Nível 20-A, acrescido da Função Gratificada, FG-02, nos termos da alínea "b", do art. 7º, da Lei nº 3.369/2025, de 01/10/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:6FEF8849

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 1.428/2025

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

NOMEAR, **MARGARIDA BELINI CALIANI**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº ... - SESP/PR e CPF nº ..., nascida em 01/05/1970, natural de Pitangueiras - PR, residente e domiciliada à Rua ....., na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.° 001/2023**, para o cargo de **PROFESSOR, Nível MB-1**, de provimento efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 02 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:66FDE2ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1.430/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 1.352/2025, de 13 de novembro de 2025;
R E S O L V E

CONCEDER à servidora **DIHENY SUELLEN FRANCISCO SILVA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor de Educação Infantil, Nível C-1, LICENÇA MATERNIDADE, pelo **período de 180 (cento e oitenta) dias**, com **início em 08 de julho de 2025 e término em 03 de janeiro de 2026**, conforme atestado médico e requerimento protocolado sob n.º 1-16368/2025, de 16/07/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:779340A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2025

OBJETO: "**Contratação de empresa especializada em organização e produção de eventos para a realização da 26ª Festa do Milho 2026",** nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 687.600,00 (seiscentos e oitenta e sete mil, seiscentos reais).

Recebimento das Propostas: das 08h00 do dia 04/12/2025 às 08h14min. do dia 18/12/2025.
Abertura das Propostas: das 08h15min. do dia 18/12/2025 às 08h 59min. do dia 18/12/2025.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h do dia 18/12/2025.

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova/PR, 02 de dezembro de 2025.

Assinado Digitalmente
RENATA WENCELOSKI CÓSTA
Pregoeira
Portaria nº 801/2025

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:5801C713

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 007/2025 - CHAMADA PÚBLICA 004/2024 - ENGENHEIRO AMBIENTAL

EDITAL Nº 007/2025

O Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 004/2024, homologado, pelo Decreto nº. 330/2024 visando a contratação em caráter temporário do cargo de Engenheiro Ambiental, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 7008/2024 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 624/2011.

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 004/2024** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **05/12/2025, às 9:30 horas**, para manifestação de interesse em assumir o cargo de **ENGENHEIRO AMBIENTAL** ou pela opção de desistência, conforme consta em Edital item 9.3 **não é facultado o pedido de final de lista**.

Processo administrativo de convocação 30033/2025.

ENGENHEIRO AMBIENTAL		
CLASS.	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
08	JORGE LUIZ TAQUES JUNIOR	0.9

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão conforme item 9.5.

ANEXO II – ROL DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ASSUNÇÃO DO CARGO

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:

1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2) 1 fotos 3x4 recentes
3) CTPS (pág. da foto e verso) e o número do PIS;
4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
5) Comprovante de endereço atual;
6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação;
11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital;
12) CPF dos dependentes.

Balsa Nova, 02 de dezembro de 2025.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal 113/2023
RENATA SOTOMAIOR KOSINSKI
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:CE008715

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 064/2022

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 064/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: VERIDIANA STOCO, ROSELI DO ROCIO DURAU STOCO, MÁRIO CÉSAR STOCO e MARIO STOCO.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato Administrativo nº 064/2022 pelo período de 15/12/2025 até o dia 14/12/2026 e reajuste de preços conforme o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), equivalente a 4,68%, referente a locação de imóvel, com edificação tipo barracão medindo 200 m² (duzentos metros quadrados), localizado na Avenida Brasil, 830, Centro, Balsa Nova/PR, para acomodação do almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 47.393,52 (quarenta e sete mil, trezentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos) por todo o objeto contratado aditivado, com parcelas mensais de R$ 3.949,46 (três mil, novecentos e quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos).
Dotação Orçamentária:
08.001.12.122.0009.2043-3.3.90.36.00.00.103;
08.001.12.122.0009.2047-3.3.90.36.00.00.1001.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato Administrativo nº 064/2022.
Balsa Nova, 25 de novembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:DA382D0D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 878/2025

PORTARIA N.º 878/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e pautado nos autos do processo administrativo n.º 3600/2025,
RESOLVE:
Art. 1º - Arquivar o processo administrativo n.º 3600/2025 e consequente absolvição da servidora, matrícula nº. 541864, com fulcro nos termos do Art. 58 da Lei 1.306/2023, sendo a presente decisão gravada pela cláusula *rebus sic standibus*, com fundamento no Art. 58 § 2º.
Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Balsa Nova, 01 de dezembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:6819676D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 881/2025

PORTARIA N.º 881/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento na Leis Municipais 624/2011 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo – Chamada Pública N.º 008/2024 - Processo Administrativo N.º 11628/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar o prazo de vigência da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Balsa Nova, sob o Regime Especial de Trabalho, da Chamada Pública N.º 008/2024, pelo prazo **02/12/2025 a 01/06/2026.**

BRUNO CESAR DE MORAIS
Matrícula: 541997
Cargo: PSS – Motorista
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Processo nº: 29930/2025
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 02 de dezembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:41AC8CEC

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 882/2025

PORTARIA N.º 882/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento na Leis Municipais 624/2011 e 879/2015 e demais

disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo – Chamada Pública N.º 006/2024 - Processo Administrativo N.º 8231/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo de vigência da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Balsa Nova, sob o Regime Especial de Trabalho, da Chamada Pública N.º 006/2024, pelo prazo de **17/12/2025 a 16/08/2026.**

FERNANDA SUELEN BATISTA
Matrícula: 541967
Cargo: PSS – Enfermeiro
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde – Centro Médico Bom Jesus
Processo nº: 29930/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 02 de dezembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:0F25ED1E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 883/2025

PORTARIA N.º 883/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento na Leis Municipais 624/2011 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo – Chamada Pública N.º 006/2024 - Processo Administrativo N.º 8231/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo de vigência da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Balsa Nova, sob o Regime Especial de Trabalho, da Chamada Pública N.º 006/2024, pelo prazo de **02/12/2025 a 01/08/2026.**

MARIA LUCIA DE SOUZA
Matrícula: 541961
Cargo: PSS – Enfermeiro
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde – UBS – Renato Coltro
Processo nº: 29930/2025
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 02 de dezembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:DD1DF31B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 884/2025

PORTARIA N.º 884/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento na Leis Municipais 624/2011 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo – Chamada Pública N.º 006/2024 - Processo Administrativo N.º 8231/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo de vigência da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Balsa Nova, sob o Regime Especial de Trabalho, da Chamada Pública N.º 006/2024, pelo prazo de **22/12/2025 a 21/08/2026.**

THAIS SAMANTHA FRUTUOSO
Matrícula: 541970
Cargo: PSS – Técnico em Saúde
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde – Unidade de Saúde Itambé
Processo nº: 29930/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 02 de dezembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:514C7313

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 885/2025

PORTARIA N.º 885/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento na Leis Municipais 624/2011 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo – Chamada Pública N.º 006/2024 - Processo Administrativo N.º 8231/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo de vigência da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Balsa Nova, sob o Regime Especial de Trabalho, da Chamada Pública N.º 006/2024, pelo prazo de **17/12/2025 a 16/08/2026.**
MARIA OLIVIA CORDEIRO DE JESUS
Matrícula: 541969
Cargo: PSS – Técnico em Saúde
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde – Centro Médico Bom Jesus
Processo nº: 29930/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 02 de dezembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:7EDD9174

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 886/2025

PORTARIA N.º 886/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento na Leis Municipais 624/2011 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo – Chamada Pública N.º 006/2024 - Processo Administrativo N.º 8231/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo de vigência da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Balsa Nova, sob o Regime Especial de Trabalho, da Chamada Pública N.º 006/2024, pelo prazo de **03/12/2025 a 02/08/2026.**

MARCIA ADRIANE VIEIRA
Matrícula: 541962
Cargo: PSS – Técnico em Saúde
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde – Centro Médico Bom Jesus
Processo nº: 29930/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 02 de dezembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:A2B384DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2025 POR ITEM MENOR VALOR

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, em conformidade com Lei 14133/2021 Art. 75 - II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras e decretos municipal 26/2023, torna público aos interessados que a Administração municipal que realizará **DISPENSA** objetivando obter a melhor proposta para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, LUZ, LED DE GRANDE PORTE E EQUIPE TÉCNICA, PARA ATENDER AO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO RÉVEILLON DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, CONFORME PLANO DE TRABALHO INTEGRANTE AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 620/2025 – PROTOCOLO 24.928.822-5, CELEBRADO ENTRE MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ E SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DO PARANÁ. conforme edital.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e habilitação ate **DIA 05/12/2025, ÀS 17:00:00 HORAS.**

A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao setor de licitação através do E-mail proposta@barbosaferraz.pr.gov.br ou pelo protocolo geral https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/protocolo/consultaProcesso até a data limite estipulada no edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis no site do Município www.barbosaferraz.pr.gov.br, portal da transparência (https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes) ou obtidos através de solicitação ao e-mail licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação da Prefeitura Municipal.

BARBOSA FERRAZ – PR, 02/12/2025

HENRIQUE WARKEN
Presidente CPL

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:E0A39F9C

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2025 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Carlos Rosa Alves, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***919329**, portador da carteira de identidade n.º *454380*, e

CONTRATADA: T C T DA SILVA LTDA, CNPJ: 22.137.472/0001-23.

PROCESSO LICITATORIO: Pregão nº 34/ 2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DOS ITENS DA DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR, INCLUINDO O TRANSPORTE, ENTREGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE TODA A DECORAÇÃO, COM OS MATERIAIS, INSUMOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS..

VALOR: R$ 119.999,99 (cento e dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 02/12/2025

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 02 de Dezembro de 2025

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:8E0497FF

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - REPUBLICADO DISPENSA Nº 37/ 2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 118/ 2025

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, Inscrito no CNPJ Nº 76.950.062/0001-26, com sede à Avenida Presidente Kenedy, 636 – Centro CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR**,** nos termos da Lei 14133/2021 Art. 75 - II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras e o decreto municipal 26/2023 e demais regulamentações, **COMUNICA QUE;** Por intermédio do Departamento de licitações, **RATIFICA** a **DISPENSA** em favor LONAS CRUZEIRO DO SUL LTDA**,** inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. 05.650.236/0001-97, com sede/domicílio na(o) RUA JORGE LACERDA, 1082 BAIRRO: CLAUDETE, CIDADE: CASCAVEL-PR CEP: 85811350 - OBJETO**: AQUISIÇÃO DE CHAPAS DE ACRÍLICO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR.**
Pelo **VALOR DE R$: 10.250,00 (DEZ MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)**

BARBOSA FERRAZ, PR – 28/11/2025.

HENRIQUE WARKEN
Agente de Contratação
Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico por este termo a **DISPENSA Nº 37/ 2025**

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:5AFC8D2A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
TERMO ADITIVO 01/2025 DE PRAZO AO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2025

TERMO ADITIVO 01/2025 DE PRAZO AO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ**, inscrito no CNPJ sob o nº 76.950.062/0001-26, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARBOSA FERRAZ**, inscrita no CNPJ sob o nº 84.783.109/0001-32, doravante denominada **APAE**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO** ao Termo de Fomento nº 02/2025 com fundamento na Lei nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução das ações previstas no Termo de Fomento original, mantendo-se inalterados os demais dispositivos do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
A prorrogação do prazo se justifica em razão da adequação do prazo final de execução registrado no Sistema Integrado de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná para a prestação de contas, conforme documentação apresentada e aprovada pelo órgão responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO
O prazo de execução do Termo de Fomento nº 02/2025 fica prorrogado por mais 2 (dois) meses, passando sua vigência a ocorrer até o dia 28/02/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento original que não tenham sido diretamente modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do Termo de Fomento nº 02/2025 que não contrariem este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo.

Publicado por:
Cleiton Cordeiro
Código Identificador:F251C83F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 80/2025

D E C R E T O Nº 080/2025

SÚMULA: Decreta recesso administrativo nas repartições públicas municipais de Barbosa Ferraz no período de 22 a 31 de dezembro de 2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, Estado do Paraná, Sr. **CARLOS ROSA ALVES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO as festividades de final de ano, período em que há significativa redução das atividades administrativas e do fluxo de atendimento ao público;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa de conceder recesso temporário, visando à economia de recursos e à organização interna dos serviços públicos municipais;
CONSIDERANDO a necessidade de manter a continuidade dos serviços públicos essenciais à população, ainda que em regime de plantão ou escala,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado **recesso administrativo** nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta do Município de Barbosa Ferraz, no período de **22 a 31 de dezembro de 2025**.
Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no caput os **serviços públicos** considerados **essenciais e contínuos**, em especial os desenvolvidos nas áreas de saúde, hospital municipal, limpeza pública, coleta de lixo, licitação, vigilância de bens públicos e demais atividades que, pela sua natureza, não possam sofrer interrupção.
Art. 2º Caberá aos Secretários Municipais e responsáveis pelos departamentos a organização de **escalas de trabalho e plantões** necessários para a manutenção dos serviços essenciais, devendo tais informações ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Recursos Humanos para fins de controle administrativo.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 25 de novembro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:80A2EA20

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 81/2025

D E C R E T O Nº 081/2025

SÚMULA: Concede férias coletivas aos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta do Município de Barbosa Ferraz – PR, no mês de Janeiro de 2026, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO os costumes locais e nacionais de diminuição das atividades econômicas posteriores às festividades de final de ano, coincidindo com o período de férias escolares, o que possibilita a redução da intensidade da prestação de serviços públicos, sem maiores prejuízos à comunidade;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa e a viabilidade de se fazer coincidir o decréscimo das atividades econômicas com a contenção de despesas públicas, o que se torna possível mediante a concessão de férias coletivas aos servidores públicos municipais;
CONSIDERANDO o princípio da continuidade dos serviços públicos, que exige a manutenção dos serviços essenciais e a uniformidade de conduta entre os diversos órgãos da Administração Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no art. 86, §2º, da Lei Municipal nº 2.269/2018, que prevê a comunicação prévia das férias coletivas aos setores competentes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam concedidas férias coletivas aos servidores públicos municipais, suspendendo-se o expediente de trabalho dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Barbosa Ferraz, durante o mês de janeiro de 2026, com exceção dos serviços essenciais que, por sua natureza, não poderão sofrer interrupção.
§1º O disposto no caput não se aplica à Secretaria Municipal de Educação, que deverá observar escala própria de férias coletivas, em conformidade com o calendário escolar.
§2º O período específico de férias de cada servidor será definido de acordo com a escala apresentada por cada Secretaria Municipal, observada a manutenção dos serviços essenciais.

§3º Os servidores que não tiverem completado o período aquisitivo na data da concessão das férias coletivas terão direito às férias proporcionais, iniciando-se novo período aquisitivo, nos termos do art. 86, §3º, da Lei Municipal nº 2.269/2018.
§4º As férias coletivas poderão ser interrompidas apenas em caso de calamidade pública, comoção interna ou superior interesse público, conforme o art. 84 da Lei Municipal nº 2.269/2018.
Art. 2º Consideram-se, para os fins deste Decreto, serviços essenciais aqueles relacionados à saúde, licitação, limpeza pública, coleta de lixo, vigilância de bens públicos e as tarefas administrativas sujeitas a prazos legais específicos.
Parágrafo único. O funcionamento dos serviços essenciais será disciplinado mediante escala definida por cada órgão, em número suficiente para assegurar a continuidade dos serviços.
Art. 3º Ficam suspensos, durante o período de férias coletivas, o expediente e os prazos inerentes aos atos, procedimentos e processos administrativos em trâmite no Município de Barbosa Ferraz, inclusive sindicâncias e processos administrativos disciplinares, bem como as atividades relativas ao fornecimento de cópias, certidões e demais serviços não essenciais
Art. 4º As Secretarias Municipais deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, por meio de protocolo, até o dia 05 de dezembro de 2025:
I – a relação dos servidores que sairão em férias;
II – a lista dos servidores que permanecerão em atividade;
III – as escalas de trabalho destinadas à manutenção dos serviços administrativos essenciais.
Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal de Recursos Humanos verificar o período de férias disponível de cada servidor e controlar o efetivo cumprimento das disposições deste Decreto.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 25 de novembro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:3C2D8DF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
RESOLUÇÃO Nº. 03/2025 - CMBJ

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no orçamento da Câmara Municipal de Barra do Jacaré, no valor de R$ 10.000,00.

FAÇO SABER QUE A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS COM BASE NO SEU REGIMENTO INTERNO PROPÔS, A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:
Art.1º. A Câmara Municipal de Barra do Jacaré, de conformidade com o disposto nos Artigos 6º e 15º da Lei Municipal nº 858/2024 (Lei Orçamentária Municipal do exercício financeiro de 2025, fica autorizada a abrir no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar nos valores de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para reforço da seguinte dotação:
01- LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
- LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.031.0001.2.001 – Manutenção do Legislativo Municipal
0070 – 31.90.30.00.00.00 – Material de Consumo ..... R$ 10.000,00
TOTAL ..... R$ 10.000,00

Art.2º. Para produzir recursos ao crédito disposto no artigo anterior, serão canceladas em partes das seguintes dotações orçamentarias:
01- LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.031.0001.2.001 – Manutenção do Legislativo Municipal
0100 – 33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física..... R$ 10.000,00
TOTAL ..... R$ 10.000,00

Art. 3º. Esta Resolução passa a vigorar após a data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Sala das Sessões Antônio dos Santos Neto, Câmara Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2025.

CLEITON PENTEADO CALIXTO
Presidente 2025/2026

Publicado por:
João Penteado da Cruz
Código Identificador:062996EB

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO – CONTRATO Nº. 07/2025 DE 02/12/2025.

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL RETIFICADO nº. 04/2025 de 25/08/2025 – VAGA DE: **MOTORISTA – 40 HORAS –** 5ª COLOCADA – EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº. 04.07/2025 de 11/11/2025.

CONTRATANTE: Município de Barra do Jacaré-PR.

CONTRATADA: MIKAELLA SILVEIRO DONHA

OBJETO – o presente contrato de trabalho tem como objeto a contratação para cargo de MOTORISTA – 40 HORAS - PSS, visando atender ao suprimento temporário na Administração Pública Municipal.

REMUNERAÇÃO – Salário base de **R$: 1.911,22 + R$:360,00 de Auxílio Alimentação** *(Hum mil, novecentos e onze reais e vinte e dois centavos + trezentos e sessenta reais de Auxílio Alimentação).*

VIGÊNCIA – Início em **02/12/2025.**

Obs. As regras de contratação e exoneração segue o que consta no Edital de Abertura de PSS nº. 04/2025 de 25/08/2025.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 02/12/2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

MIKAELLA SILVEIRO DONHA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CIBELLI KAROLAINE CALIXTO DUTRA

VANESSA DO SANTOS LAURO JULIANO

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:98FEBDD3

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 01/2024 DE 04/12/2024 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – CARGO DE ATENDENTE DE FARMÁCIA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ-PR, com sede no município de Barra do Jacaré, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.407.568/0001-93, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. Luiz Fabiano Zanatta, residente nesta cidade, denominado CONTRATANTE, e Ariel Arlindo Vigatto Calixto – Matr. 360756 (**cargo de Atendente de Farmácia**), residente e domiciliado nesta cidade, sito a Rua Adolpho Donha, 13 – CEP 86385-000, denominado

simplesmente CONTRATADO, nos termos do art. 249 § 1º,2º e 3º, art. 250 ítem V e art. 252 da Lei Municipal n°. 16/93 e Lei Municipal nº. 821/2023 de 19/09/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – do objeto

Prorrogar o prazo de vigência de contrato nº. 01/2024 de 04/12/2024, portanto com vencimento em 03/12/2025. Ou seja, a partir de 04/12/2025 fica por um período de ATÉ 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.
A prorrogação do contrato é amparada pela aprovação no processo seletivo (PSS) – Edital nº. 04/2024 de 12/06/2024 – (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – Edição 3044 de 13/06/2024*) – resultado homologado através do Edital nº. 04.02/2024 de 28/06/2024, (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – Edição 3163 de 01/07/2024*).

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor.

Barra do Jacaré-PR, 02 de dezembro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

ARIEL ARLINDO VIGATTO CALIXTO
Contratado

TESTEMUNHAS:
CIBELLI KAROLAINE CALIXTO DUTRA

VANESSA DO SANTOS LAURO JULIANO

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:48E2152D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 01 - CONTRATO Nº 107/2024 - RENOVAÇÃO

Contratante...: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Contratada....: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E CONSULTORIA
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SISTEMA WEB DE GESTÃO PÚBLICA DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE, INCLUINDO 0 SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÕES, ATUALIZAÇÕES, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO
Valor.....: R$ 92.918,28 (noventa e dois mil e novecentos e dezoito reais e vinte e oito centavos)
Vigência.....: Início: 05/12/2025 Término: 04/12/2026
Licitação.....: Pregão Nº.: PR37/2024
Bela Vista da Caroba, 2 de dezembro de 2025

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:59140150

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 03 - CONTRATO Nº 003/2025 - REVISÃO

Contratante...: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Contratada....: SAUERPETRO COMBUSTIVEIS LTDA
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO.
Valor suprimido: R$ 6.117,08 (seis mil e cento e dezessete reais e oito centavos)
Vigência.....: Início: 03/12/2025 Término: 14/01/2026
Licitação.....: Inexigibilidade Nº.: IL1/2025
Bela Vista da Caroba, 2 de dezembro de 2025

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:6BBE96A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR96/2025.

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do Pregão Eletrônico Nº PR96/2025.
1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA MÁQUINAS RODOVIÁRIAS DA MUNICIPALIDADE
2. DATA DE ABERTURA: Dia 15/12/2025, às 08:00 horas.
3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital em www.licitanet.com.br.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:737CEBA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA

O prefeito, Gelson Maffi no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de contratação, torna público o seguinte:

Licitação nº: IL40/2025
Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, ATENDENDO AOS INTERESSES DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.

Empresa Credenciada:

LEONARDI ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 10.747.957/0001-50

Data do Credenciamento: 02/12/2025

Bela Vista da Caroba, 02 de dezembro de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:F0B6D36F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA

O prefeito, Gelson Maffi no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de contratação, torna público o seguinte:

Licitação nº: IL40/2025
Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, ATENDENDO AOS INTERESSES DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.

Empresa Credenciada:

MATCIULEVICZ E CIA LTDA
CNPJ: 18.851.624/0001-88

Data do Credenciamento: 02/12/2025

Bela Vista da Caroba, 02 de dezembro de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:7E773C24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0207/2025

DECRETO Nº 0207/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

EXONERAR, a pedido

Art.1º: ROQUE RODRIGUES DE LIMA, RG 8.XXX.XXX-9SSP/PR, CPF 030.XXX.XXX-85, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Motorista..

Art. 2º: O presente Decreto entra em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a 01/12/2025, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 02 DE DEZEMBRODE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:2F5AAE33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – N.º 071/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – N.º 071/2025

O Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Concurso Público n° 001/2022 de 24 de julho de 2022, constante do Edital n° 004/2022 de 03 de agosto de 2022, Publicação 04/2022 - Classificação final definitiva e homologação final.

RESOLVE:

CONVOCAR

A candidata aprovada no Concurso Público e classificado conforme relação anexa, para que seja cumprida a exigência do item 1 e 15 do Edital 001/2022, se manifeste no prazo determinado sobre a aceitação ou não do cargo e apresentação no Departamento de Recursos Humanos da documentação exigida para sua nomeação.

O não pronunciamento da candidata aprovada no prazo estabelecido de 30 (trinta) dias para esse fim, facultará à Administração a convocação dos (das) candidatos(as) seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no cargo ao qual se habilitou.

A posse dar-se-á dentro de 30 dias a contar da publicação deste edital.

Bela Vista da Caroba, 02 de dezembro de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

EDITAL N° 001/2022
PUBLICAÇÃO N° 04/2022

AUXILIAR DE SERVIÇOS

INSC	NOME DO CANDIDATO	D.NASC.	PE
197764	ROSANGELA LOCATELLI	19/11/1981	**59,00**

Bela Vista da Caroba - PR, 02 de dezembro de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:182542F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 135/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: LEONARDI ENGENHARIA LTDA
Valor.....: R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)
Vigência...: Início: 02/12/2025 Término: 30/11/2026
Licitação..: Credenciamento Nº.: IL40/2025
Recursos...: Dotação: 364 - 1 . 12001 . 15 . 452 . 8 . 2.63 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
453 - 1 . 10001 . 4 . 121 . 1 . 2.60 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, ATENDENDO AOS INTERESSES DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 02/12/2025

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:D831CEE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 136/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: MATCIULEVICZ & CIA LTDA
Valor.....: R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)
Vigência...: Início: 02/12/2025 Término: 30/11/2026
Licitação..: Credenciamento Nº.: IL40/2025
Recursos...: Dotação: 364 - 1 . 12001 . 15 . 452 . 8 . 2.63 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
453 - 1 . 10001 . 4 . 121 . 1 . 2.60 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, ATENDENDO AOS INTERESSES DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 02/12/2025

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:707E2E53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0219/2025

PORTARIA Nº 0219/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 15 dias de férias a partir de 01 de dezembro de 2025, ao servidor **NELSON DE SOUZA MUNIZ**, portador do RG nº 9.xxx.xxx-3 SSP/PR e CPF 043.xxx.xxx-60, ocupante do cargo em Provimento Efetivo de Motorista.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a 01/12/2025, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:5E013F73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0220/2025

PORTARIA Nº 0220/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º - 30 dias de férias a partir de 01 de dezembro de 2025, ao servidor **GILMAR RODRIGUES**, portador do RG nº 8.xxx.xxx-5 SSP/PR e CPF 048.xxx.xxx-08, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a 01/12/2025, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:3ED2685A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0221/2025

PORTARIA Nº 0221/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 01 de dezembro de 2025, ao servidor **GUIDO BREITENBACH**, portador do RG nº 10.xxx.xxx-62 SSP/RS e CPF 473.xxx.xxx-15, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a 01/12/2025, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:EEE4EDD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0222/2025

PORTARIA Nº 0222/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 01 de dezembro de 2025, ao servidor **ANTONIO NELCI DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 4.XXX.XXX-8 SSP/PR e CPF 028.XXX.XXX-62, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Operador de Maquinas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a 01/12/2025, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:9C669F92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0223/2025

PORTARIA Nº 0223/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 01 de dezembro de 2025, ao servidor **ALCIONE DA CRUZ**, portador do RG nº 08.xxx.xxxx-26 SSP/PR e CPF 087.xxx.xxx-26, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Operador de Maquinas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a 01/12/2025, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:7450C64C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0224/2025

PORTARIA Nº 0224/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 01 de dezembro de 2025 ao servidor **PEDRINHO CARVALHO FRESCURA**, portador da cédula de Identidade n° 10.XXX.XXX-9 SSP/PR, e inscrito no CPF sob n° 084.XXX.XXX-64, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a 01/12/2025, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:4B735B74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR74/2025
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 02/12/2025
d) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS MULTIMARCAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

5552 - RAVI E-COMMERCE LTDA. (52.954.144/0001-80)
3905 - EDERSON DE SOUZA MIRANDA (23.146.862/0001-22)
1014 - DELSION DALITOVI KAROL PERETTO (07.230.347/0001-70)

TOTAL GERAL: R$ 870.000,00

Bela Vista da Caroba, 02/12/2025.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:A59E203D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
PORTARIA Nº 31/2025

PORTARIA Nº 31/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORA COMISSIONADA PARA INSTRUIR PROCESSOS DE COMPRAS DIRETAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais.
CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pela servidora Josilene Bueno de Oliveira, atualmente designada como Agente de Contratação;
CONSIDERANDO o calendário de férias e licenças dos servidores desta Casa Legislativa;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e regularidade dos serviços administrativos, especialmente quanto aos processos de licitações.
RESOLVE:
Art. 1º Fica designada, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a servidora Josiane Aparecida Hoffman Correia, ocupante de cargo em comissão de Assessora Técnica Legislativa, para instruir os processos de licitações de compras diretas, compreendendo dispensa e inexigibilidade de licitação, no âmbito da Câmara Municipal.
Art. 2º A servidora designada desempenhará as atividades na forma da legislação vigente, especialmente em observância à Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, 02 de dezembro de 2025.

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:6B9AE2E5

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
PROCESSO INEXIGIBILIDADE 31-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo de Inexigibilidade nº 31-2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA 02 (DUAS) INSCRIÇÕES PARA O CURSO DE CAPACITAÇÃO: ENCERRAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL 2025 – RESPONSABILIDADE, SUSTENTABILIDADE E PLANEJAMENTO PARA 2026.
Eu, **RODINEI MARCOS MATIAZZO**, Presidente da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação referente ao processo licitatório na modalidade Processo de Inexigibilidade nº 31-2025, em cumprimento ao disposto no Art. 176, I da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, tornar público o resultado da presente licitação, homologo e adjudico como vencedora a seguinte proponente:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
SUPRA - Consultoria, Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública. CNPJ 40.621.340/0001-54 Rua John Kennedy Jataízinho-PR CEP 85955-000	5.380,00	Cinco Mil, Trezentos e Oitenta Reais	EM ATÉ O 15 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL	001

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 01/12/2025.

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente

Publicado por:
Lucelia do Carmo Martins
Código Identificador:D3C996A3

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
RESOLUÇÃO CREDITO ADICIONAL

RESOLUÇÃO Nº 008/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do ano de 2025 do Poder Legislativo Municipal de Boa Ventura de São Roque – Estado do Paraná, no valor de R$ 67.000,00 (Sessenta e Sete Mil Reais).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E CONSIDERANDO A PREVISÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 1265/2024 DE 11/12/2024 PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do ano de 2025 do Poder Legislativo Municipal de Boa Ventura de São Roque – Estado do Paraná, um Crédito Adicional suplementar no valor de R$ 67.000,00 (Setenta e Sete Mil e Reais), conforme segue:

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01-01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.031.0101.02012 Atividades do Legislativo Municipal
00004 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 52.000.00
00006 3.1.90.94.00.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 6.000,00
00007 3.1.91.13.00.00 Contribuições Patronais – RPPS R$ 3.000,00
00011 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – PJ R$ 6.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES R$ 67.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizado o cancelamento total/parcial das seguintes dotações orçamentárias.

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01-01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.122.0101.2012 ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
00005 3.1.90.94.13.00 Contribuições Patronais - RGPS R$ 65.000,00
00010 3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 2.000,00

TOTAL CANCELAMENTOS R$ 67.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 02 de dezembro de 2025.

RODINEI MARCOS MATIAZZO MARCIA MORSKI MACIEL
Presidente Primeira Secretária

Publicado por:
Lucelia do Carmo Martins
Código Identificador:E75B07E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 34/2025

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006

O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna público que no dia **09 de Dezembro de 2025** às 08h00min (horário de Brasília). Através da Plataforma www.bll.org.br realizará Dispensa Eletrônica de Licitação, para o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CERCAMENTO PERIMETRAL COM MOURÕES DE MADEIRA ROLIÇA E ARAME NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LOCALIZADA NA COMUNIDADE RIO DO GRISSE, ÁREA RURAL, DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I E DEMAIS ANEXOS.**

TIPO DE DISPUTA:	Menor Preço por Lote.
VALOR TOTAL:	R$ 20.512,61 (vinte mil quinhentos e doze reais e sessenta e um centavos).
CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS:	De 03 de Dezembro de 2025 às 00h01min.
	Até 09 de Dezembro de 2025 às 08h00min.
LOCAL:	BLL Compras - www.bll.org.br.

INFORMAÇÕES: Esclarecimentos e anexos poderão ser solicitados junto ao Agente de Contratação do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone 0800 115 91 91, WhatsApp 42 93300-6042, ou e-mail licitacao@boaventura.pr.gov.br, a pasta técnica, com o inteiro teor deste Aviso e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou http://www.bll.org.br.

Boa Ventura de São Roque, 02 de Dezembro de 2025.

SILAS DOS SANTOS
Agente de Contratação
Decreto 34/2025

Publicado por:
Silas Dos Santos
Código Identificador:79879BEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº375/2025

PORTARIA Nº375/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Vera Lucia Obinger, nomeada através da Portaria Nº 814/2004 matricula 391-1 para exercer o Cargo de Auxiliar de Enfermagem, 05 (cinco) dias de férias relativas ao período de 03/04/2020 à 02/04/2021, que serão fruídas nos dias 15/12/2025 a 19/12/2025. Conforme Lei 832/2015 art 101. Com plena anuência da Servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque,01 de dezembro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:CE9775F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 376/2025

PORTARIA Nº 376/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Férias aos servidores abaixo relacionados da Secretaria de Obras, Transportes e Urbanismo, acrescidos do adicional de 1/3 (um terço) aos que fazem jus ao referido benefício, em conformidade com o art. 101 da Lei nº 832/2015, com plena anuência dos servidores.

Mat.	Nome	Período aquisitivo	Período de Fruição	Dias
417619	FERNANDO FOGAÇA	03/02/2022 - 02/02/2023	17/12/2025 – 05/01/2026	20 dias
417619	FERNADO FOGAÇA	03/02/2023 - 02/02/2024	06/01/2026 – 15/01/2026	10 dias
832-1	VANDERLEI TINTILIANO	05/07/2024 - 04/07/2025	15/12/2025 – 13/01/2026	30 dias
611-1	LOURENÇO BIM	30/01/2024 - 29/01/2025	15/12/2025 – 13/01/2026	30 dias
417719	HENRIQUE VIANA	10/08/2024 - 09/08/2025	09/12/2025 – 23/12/2025	15 dias
627-1	JUAREZ FELICIO	01/01/2024 - 31/12/2024	19/12/2025 – 17/01/2026	30 dias
720-1	JOSE GUSCHENERIK	04/02/2024 - 03/02/2025	22/12/2025 – 20/01/2026	30 dias

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque - PR, 01 de dezembro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:3E51E8D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 379/2025

PORTARIA Nº 379/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
.

RESOLVE:

CONCEDER Ao Servidor Vanderlei Cesar Santin matricula de Nº 141-1, nomeado através da portaria 525/2003 para exercer o cargo de Motorista, 20 (vinte) dias de férias, relativas ao período de 02/08/2023 a 01/08/2024 que serão fruídas de 01/12//2025 a 20/12/2025, e mais 10 (dez) dias de abono pecuniário do período 02/08/2023 a 01/08/2024 e adicional de 1/3 (um terço) da sua remuneração, conforme lei 832/2015 Art.101. Com plena anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 02 de dezembro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:27CA0609

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 380/2025

PORTARIA Nº 380/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Rosenilda de Pontes, Matricula de N° 385-1, nomeada através da Portaria N° 803/2004 para exercer o Cargo de Auxiliar de Tesouraria e Reenquadrada pela Portaria Nº 84/2007 para exercer o Cargo de Auxiliar Administrativo, 15 (quinze) dias de férias referente ao período 01/04/2022 a 01/04/2022, que será fruída em 17/12/2025 a 31/12//2025. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 02 de dezembro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:EF8AF307

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 381/2025

PORTARIA Nº 381/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Adelina Moreira Batista, Matricula de Nº 181-1 nomeado através do Decreto 689/2000 para exercer o Cargo de Agente de Saúde, 30 dias de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 25/11/2025 até o dia 24/12/2025, conforme Laudo de Pericia Medica do Médico do Trabalho/Médico Perito Waldemar Geteski Junior CRM 2412, conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 25/11/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 02 de dezembro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:3C504A8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 382/2025

PORTARIA Nº 382/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Neuri Aparecida Batista, Matricula de Nº 417949 nomeado através do contrato de trabalho nº 77/2024, para exercer o cargo d e Professor PSS, 37 dias de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 13/11/2025 até o dia 19/12/2025, conforme Laudo de Pericia Medica do Médico do Trabalho/Médico Perito Waldemar Geteski Junior CRM 2412, conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 13/11/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 02 de dezembro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:ED69E60E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 384/2025

PORTARIA Nº 384/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Lanes Junior Etgeton Graebin, matricula574-1, nomeado através do Decreto 095/2007 para exercer o Cargo de Médico Veterinário, 20 (vinte) dias de férias 5 (cinco) dias de férias relativas ao período de 01/08/2021 à 31/07/2022 que serão fruídos nos dias 19/12/2025 a 23/12/2025 e 10(dez) dias de férias do período 01/08/2023 a 31/07/2024 que serão fruídas nos dias 19/01/2026 a 28/01/2026 e 05 (cinco)dias de férias do período 01/08/2024/ a 31/07/2025 fruídas em 29/01/2026 a 02/02/2026 . Conforme Lei 832/2015 art. 101, com plena anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 02 de dezembro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:4348BC56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 385/2025

PORTARIA Nº 385/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Mario Koleska, Matricula Nº 351-1 nomeado para exercer o cargo de Carpinteiro e Reenquadrado pela Portaria 085/2007 para exercer o mesmo cargo, 30 (trinta) dias de férias relativas ao período de 01/06/2024 a 31/05/2025 que serão fruídos de 15/12/2025 a 13/01/2026, e adicional de 1/3 (um terço) da sua remuneração. Conforme lei 832/2015 Art.101. Com plena anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 02 de dezembro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:C86B6B24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 386/2025

PORTARIA Nº 386/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Mauro Dalzotto Morski, matricula de Nº 27-1 nomeado através da Portaria nº 614/2000 para exercer o cargo de Motorista, 05 (cinco) dias de férias relativas ao período 20/03/2024 a 06/12/2025 fruídas em 10/12/2025 a 14/12/2025 e adicional de 1/3 (um terço) da sua remuneração. Conforme lei 832/2015 Art.101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 02 de dezembro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:A8A7DC1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDM

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR

RESOLUÇÃO 05/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 865/2015 de 26 de novembro de 2015 e a Lei 1.234/203 de 13 de novembro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Mulher / PMDM - 2025/2028 do Município de Boa Ventura de São Roque.
Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Ventura de Sao Roque, 02 de dezembro de2025

MICHELLE SILVA CABRAL
Presidente do CMDM

Publicado por:
Maria Luiza de Oliveira Dos Santos
Código Identificador:C2C9005A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°48/2025
O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº01.612.906.0001/20 e com sede localizada na Rua Moises Miranda, 422, centro, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Nestor Kenear, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo documento convocatório e parecer jurídico, **ADJUDICO e HOMOLOGO**, o processo licitatório desenvolvido na modalidade pregão Eletrônico nº48/2025, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE ITENS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO "MAGIA NATALINA 2025", NAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESSE EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL.

Torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 01 de dezembro de 2025, às 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por lote/item, as seguintes proponentes.
Adjudica-se e Homologa-se para a Proponente conforme classificação:
PROPONENTE 01: 56**.021.707 AMANDA MATNI DE SOUSA CALDAS DA SILVA**(56021707000139) com o lote: 2 no valor total de R$ 1.008,00 (um mil e oito reais).
PROPONENTE 02:**GMR DISTRIBUIDORA LTDA**CNPJ: 63.286.962/0001-79 com o lote: 6 no valor total de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
PROPONENTE 03:**SUPREMA CONFECCAO LTDA**CNPJ: 62.807.934/0001-97 com o lote: 8 no valor total de R$ 1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais).
PROPONENTE 04:**CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA**CNPJ: 53.814.361/0001-38 com o lote: 1 no valor total de R$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais).
PROPONENTE 05:**PAPEL.COM LTDA ME**CNPJ: 06.991.915/0001-92 com o lote: 7 no valor total de R$ 7.830,00 (sete mil e oitocentos e trinta reais).
Totalizando valor total de: R$ 113.788,00(cento e treze mil e setecentos e oitenta e oito reais):
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro do Município (Portaria 34/2025).
Encaminha-se os autos para celebração de contrato ou emissão instrumento competente

Boa Ventura de São Roque, 02 de dezembro de 2025

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:2A3B5467

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI 1313/2025

LEI N.º 1.313/2025

Súmula: Autoriza o Poder Legislativo Municipal a abrir Crédito Adicional ESPECIAL no orçamento da Câmara Municipal de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2025 no total de R$390.000,00 (Trezentos e noventa mil reais).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe foi conferida faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional ESPECIAL no orçamento da Câmara Municipal de Boa Ventura de são Roque para o exercício de 2025, na importância de R$ 390.000,00 (Trezentos e noventa mil reais) conforme segue:

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	
		01.001	LEGISLATIVO MUNICIPAL	
		01.031.0101.1013	Aquisição de Imóveis - Terreno	
00016	001	4.4.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis – Terreno	390.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL ..... R$ 390.000,00

Artigo 2.º - Para cobertura do crédito adicional Especial aberto no artigo 1.º será utilizado, o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	
		01.001	LEGISLATIVO MUNICIPAL	
		01.031.0101.2011	Melhorias e reforma na sede administrativa do Legislativo	
00003	001	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$ 245.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	
		01.001	LEGISLATIVO MUNICIPAL	
		01.031.0101.2011	Melhorias e reforma na sede administrativa do Legislativo	
0001	001	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$ 5.000,00
0002	001	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 20.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	
		01.001	LEGISLATIVO MUNICIPAL	
		01.031.0101.2012	Atividades do legislativo Municipal	
0012	001	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - PJ	R$ 63.000,00
0015	001	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 57.000.00

TOTAL CANCELAMENTOS.....R$ 390.000,00

Artigo 3º - Das alterações constantes desta Lei ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1133/2021, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1256/2024 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no que couber.
Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 01 de dezembro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:1CE80561

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSO

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS
Número do Plano de Ação: 30882120250002-027515
Ente Recebedor: MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA
CNPJ do Ente Recebedor: 78.121.985/0001-09
UF: PR
Status do PAR: Habilitado
Data e hora de envio: 23/06/2025 às 21:01
Valor total do Plano de Ação: R$ 287.387,48

O MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA possui:
CONSELHO DE CULTURA
Lei nº 731/2023

PROCESSO DE CONSULTA PÚBLICA:
Consulta realizada para-PAR annual ou Plurianual? ANNUAL
Para quais exercícios realizou-se a consulta pública? EXERCICIO
Valor disponível: R$ 287.387,48

Qual modalidade de processo participa ativo foi realizada na consulta ao PAR?
Modalidade: Presencial
Data: 19/08/2025
Local: Avenida Cicero Barbosa Sobrinho, 1190 – Câmara de Vereadores – Centro – Boa Vista da Aparecida/PR
Número de Participantes: 17

Quais modalidades de consulta foram realizadas?
Consulta aberta

Meta 1 – Ações Gerais (Exercício 2025): R$ 71.846,87

1.1 Fomento Cultural – R$ 39.515,78
1.1.1 Execução de aulas práticas e teóricas de danças tradicionais gaúchas
Valor: R$ 39.515,78

Etapas do fazer cultural da atividade:
Produção; Difusão e Circulação; Acesso, mediação e fruição; Proteção e salvaguarda do patrimônio
Essa atividade é direcionada para algum território específico?
Periferia; Território rural
Essa atividade é direcionada para alguma pauta específica?:
Cultura e Educação
Ação afirmativa da atividade:
Cotas
Forma de execução da atividade:
Termo de Execução Cultural (Lei 14.903/2024)
Segmento cultural da atividade:
Culturas Populares e Tradicionais; Dança

1.3 Obras, reformas e aquisições
Aquisição de equipamentos eletrônicos para utilização em Centro Cultural
Valor da Atividade: R$32.331,09
Tipo de atividade de infraestrutura: Aquisição de equipamentos e mobiliários

Resumo das Metas - Exercício 2025

Meta 1 – Ações Gerais----------R$ 71.846,87
Formento Cultural----------R$ 39.515,78
Execução de aulas práticas e teóricas de danças tradicionais gaúchas----------R$ 39.515,78
Soma das Atividades----------R$ 39.515,78
1.3.1 Aquisição de equipamentos eletrônicos para utilização em Centro Cultural -------R$32.331,09
Soma das Atividades----------R$ 32.331,09
Soma das ações ----------R$ 32.331,09
TOTAL ----------R$ 71.846,87

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:C7EA294F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 312 DE 2025

PORTARIA Nº 312/2025
DATA: 17/11/2025

SÚMULA: Designa responsável técnico pela unidade básica Jose Carlos Henrichs, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE DESIGNAR PROFISSIONAL HABILITADO PARA RESPONDER TECNICAMENTE PELA **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSE CARLOS HENRICHS CONFORME NORMA TÉCNICA COFEN 509/2016.**

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a(o) Sr.(a) **CACIANA MARA BORGES**, inscrito(a) no Conselho Regional de **EMFERMAGEM – COREN** sob o nº **341868**, para exercer a função de Responsável Técnico(a) pela Unidade Básica de Saúde **UBS JOSE CARLOS HENRICHS**, localizada à **RUA ALTINO PEREIRA RAMOS nº 392, CULTURAL.**
Art. 2º. Compete ao Responsável Técnico zelar pelo bom funcionamento dos serviços da unidade, garantindo o cumprimento das normas sanitárias, éticas e técnicas aplicáveis, bem como responder junto aos órgãos de fiscalização competentes.
Art. 3°. Os Serviços prestados pela comissão serão gratuitos, pois são considerados relevantes ao Município.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 17 de novembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:DF76FCC5

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 019/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 019/2025.
O Município de Boa Vista da Aparecida/PR., torna público que fará realizar, às 09h (nove) horas do dia 27 de janeiro do ano de 2026, na plataforma do GOVERNO FEDERAL, COMPRAS.GOV.BR, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Estradas Vicinais	Pavimentação CBUQ	41.194,44 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Boa Vista da Aparecida e na plataforma do GOVERNO FEDERAL, COMPRAS.GOV.BR. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
Boa Vista da Aparecida, 02 de dezembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:91CD822F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOA VISTA DA APARECIDA - APAE, LEI 13.019/2014.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOA VISTA DA APARECIDA - APAE, LEI 13.019/2014.

Parceiro: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOA VISTA DA APARECIDA-APAE, CNPJ sob o nº. 01.074.438/0001-87.

Objeto: Transferência dos Recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica) com referência ao cômputo das matriculas da Escola na Modalidade Especial. De acordo com o Art. 46. Inciso 1. da Lei 13.019/2014.
Tais recursos tem como metas: oportunizar melhores condições de atendimento as crianças e adolescentes atendidos: promover o respeito e o direito à cidadania da pessoa com deficiência: proporcionar educação de acordo com os interesses e potencialidades de cada aluno, bem como aquisição de autonomia e independência nas diferentes dimensões e habilidade de sua vida: promover o desenvolvimento e a superação dos limites através de recursos estratégias diferenciadas, garantir espaço físico adequado com condições materiais especificas para a reabilitação tanto físico como intelectual.

Vigência: 12 (doze) meses
Inicio: 01/01/2026
Término: 31/12/2026
Valor Global: R$ 370.629,36 (trezentos e setenta mil e seiscentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos).

Publique-se extrato da presente justificativa para a dispensa de chamamento público no site oficial do município de Boa Vista da Aparecida e no Diário Oficial do município (§1°, art. 32, Lei Federal nº 13.019/2014), concedendo-se prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32. da Lei nº13.019/2014.

Boa Vista da Aparecida, 02 de dezembrode2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:093A3AE4

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 77/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 77/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN, TETO ALTO, FABRICAÇÃO/MODELO 2024/2025 (NOVO, ZERO KM), POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 CV, CAPACIDADE PARA 20 LUGARES (19 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA), PARA USO NA SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

PRAZO DE ENTREGA: 180 (cento e oitenta) dias após assinatura do contrato.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **02 de dezembro de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:CAE505E3

LICITAÇÃO
EXTRATO DO VIGESIMO QUARTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2025

EXTRATO DO VIGESIMO QUARTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

CONTRATADA: AUTO POSTO BOA VISTA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

VALOR ATUAL POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ATUAL (R$)
01	ETANOL	LTS	R$ 4,19
02	GASOLINA COMUM	LTS	R$ 5,99
03	DIESEL S10	LTS	R$ 5,80

VALOR REAJUSTADO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	DESCONTO OFERTADO PELA EMPRESA (%)	VALOR REAJUSTADO (R$)
01	ETANOL	LTS	4,50%	R$ 4,19
02	GASOLINA COMUM	LTS	2,50%	R$ 5,99
03	DIESEL S10	LTS	3,00%	R$ 5,79

Boa Vista da Aparecida - PR, em 02 de dezembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:B6BEB759

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.E. 065/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão Eletrônico n° 065/2025.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESBACTERIZAÇÃO E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA, PARA TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR**, conforme abaixo:

FORNECEDOR: COMERCIAL AGROALBA LTDA - CNPJ: 08.977.831/0001-20
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 33.904,00 (trinta e três mil e novecentos e quatro reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVICO DE CONTROLE DE PRAGAS DO TIPO DEDETIZACAO E DESRATIZACAO, EM AREA INTERNA E EXTERNA. (Com laudo quando solicitado).	M²	52.000	R$ 0,34	R$ 17.680,00
2	DESCUPINIZAÇÃO 1 APLICAÇÃO. (Com laudo quando solicitado).	M²	800	R$ 0,68	R$ 544,00
3	SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA E RESERVATÓRIOS (Com laudo quando solicitado).	M²	160	R$ 98,00	R$ 15.680,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 33.904,00 (trinta e três mil e novecentos e quatro reais)

Boa Vista da Aparecida, em 02/12/2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:7EE2FA77

LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2025
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO ATÉ A APROVAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA SUPRIR A DEMANDA DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.

EMPRESA - HABILITADA	SITUAÇÃO
SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA	CREDENCIADA

Boa Vista da Aparecida – PR, em 02 de dezembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:B70DAAAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 115/2025 - GESTOR FISCAL - SEAB

Portaria n° 115/2025

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art.1° Designar o Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Elivelton José Nodari, inscrito no CPF sob o no 087.238.899-93, como Gestor Municipal e Keila Cristine Ribeiro Mehl, inscrita no CPF sob n° 088.979.959-85 como Fiscal. Essa designação tem como objetivo celebrar um convênio entre o Município de Bocaiúva do Sul, e o Estado do Paraná, por meio da SEAB, que tem por objeto a aquisição de uma Retroescavadeira.
Art.2° Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogada a Portaria 114/2025 de 01 de dezembro de 2025.
Certo da sensibilidade de Vossa Excelência para com o acima exposto, subscrevo-me.
Bocaiúva do Sul, 02 de dezembro de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Cristine Ribeiro Mehl
Código Identificador:21324BE1

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 04 – CONTRATO Nº 97/2021

PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APLICAÇÃO DE INDICE

OBJETO:CONTRATO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, PERMITINDO CONSULTA AO CONTEÚDO EM VERSÕES ESPECÍFICAS (VERSIONAMENTO DAS ALTERAÇÕES), INCLUINDO INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS NO RESULTADO DAS PESQUISAS E LINK DE CONSULTA DIRETO A ELAS QUANDO MENCIONADAS NO TEOR DAS NORMAS MUNICIPAIS, E ACESSO AO MAIOR BANCO DE DADOS DE LEGISLAÇÃO DA AMÉRICA LATINA, COMPREENDENDO REALIZAR PESQUISAS EM MAIS DE 6 MILHÕES DE NORMAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS.

CONTRATADO: LEIS LTDA

CNPJ: 03.725.725/0001-35

TERMO ADITIVO: PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025 À 01 DE DEZEMBRO DE 2026, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93. CONSIDERA-SE COMO VALOR PARA A EXECUÇÃO DESTE TERMO A QUANTIA ANUAL DE R$11.770,68 (ONZE MIL SETECENTOS E SETENTA REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS), A SER PAGO EM PARCELA ÚNICA ANUAL ATÉ O DIA 20 DE MAIO DE 2026. TAIS VALORES SERÃO REAJUSTADOS ANUALMENTE DE ACORDO COM O ÍNDICE PREVISTO NO CONTRATO.

BOCAIÚVA DO SUL, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

MARCIA PEREIRA SANTOS
Secretria Municipal
Dec 04/2025

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:D166E337

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
AVISO CONCORRENCIA 8-2025

PREFEITURA DE BOM JESUS DO SUL - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 8/2025

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará a**CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 8/2025, TIPO MENOR PREÇO**, no dia 22/12/2025, às 08h30min, que tem por objeto a ampliação e reforma do centro comunitário Gentil Bassanesi.
Recebimento das propostas: de 08/12/2025 às 08h00min até 22/12/2025 às 08h00min.
Abertura das propostas: 22/12/2025, às 08h15min.
Início da sessão de disputa de lances: 22/12/2025, às 08h30min.
Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.
A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site**www.bll.org.br.**

Bom Jesus do Sul-PR, 01 de Dezembro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:692E6140

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 91-2025

PREFEITURA DE BOM JESUS DO SUL - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2025

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2025, TIPO MENOR PREÇO**, no dia 19/12/2025, às 08h30min, que tem por objeto a prestação de serviços de empresa como agente de integração, para intermediar a contratação de estudantes para estágio supervisionado.
Recebimento das propostas: de 04/12/2025 às 08h00min até 19/12/2025 às 08h00min.
Abertura das propostas: 19/12/2025, às 08h15min.
Início da sessão de disputa de lances: 19/12/2025, às 08h30min.
Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.
A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site**www.bllcompras.com**

Bom Jesus do Sul-PR, 01 de dezembro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:35BBB98A

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 237-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 237/2025.
CONTRATADA: A BARTOLI DE SOUZA LTDA.
OBJETO: Execução de serviços de reformas dos ginásios de esportes e aquisição de materiais.
VIGÊNCIA: 02/12/2025 à 01/12/2026.
VALOR: R$ 228.109,00 (duzentos e vinte e oito mil, cento e nove reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°64/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:9B95E168

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 238-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 238/2025.
CONTRATADA: ANDRE LUCIANO GATTO ME.
OBJETO: Execução de serviços de reformas dos ginásios de esportes e aquisição de materiais.
VIGÊNCIA: 02/12/2025 à 01/12/2026.
VALOR: R$ 265.500,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°64/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:90CA728E

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 239-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 239/2025.
CONTRATADA: BALSANELLO TINTAS LTDA.
OBJETO: Execução de serviços de reformas dos ginásios de esportes e aquisição de materiais.
VIGÊNCIA: 02/12/2025 à 01/12/2026.
VALOR: R$ 39.530,55 (trinta e nove mil, quinhentos e trinta reais e cinquenta e cinco centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°64/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:6D732A8E

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 240-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 240/2025.
CONTRATADA: KREINER & PAZUCH LTDA - EPP.
OBJETO: Aquisição de gás de cozinha.
VIGÊNCIA: 02/12/2025 à 01/12/2026.
VALOR: R$ 119.870,99 (cento e dezenove mil, oitocentos e setenta reais e noventa e nove reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°81/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:389DD03B

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 241-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 241/2025.
CONTRATADA: PARANÁ EQUIPAMENTOS SA.
OBJETO: Aquisição de rolo compactador.
VIGÊNCIA: 02/12/2025 à 01/06/2026.
VALOR: R$ 649.000,00 (seiscentos e quarenta e nove mil reais).
FUNDAMENTO: Inexigibilidade N°24/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:67D28B03

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5773/2025

Concede Gratificação de Representação a Servidor Público Municipal.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Gratificação de Representação de 24% (vinte e quatro por cento) sobre o respectivo vencimento, ao Servidor Público Municipal Senhor: CLEANTO RODRIGRO DA SILVA LOPES matrícula nº 2805, nomeada através do Decreto nº 1360/2025 de 02 de outubro de 2025, em conformidade com a Lei nº 570/2013 de 26/09/2013, Capitulo IV – Do Vencimento e da Remuneração, Seção III – das Gratificações, Art. 32, Inciso I – Gratificação de Regime de Tempo Integral.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2025, ficando revogadas as disposições.

Bom Jesus do Sul – PR, 01 de dezembro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:75DEFF69

DEPARTAMENTO SAÚDE E SANEAMENTO
RESOLUÇÃO Nº. 12/2025

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
Estado do Paraná
Departamento Municipal de Saúde.
Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus do Sul-Pr.

Resolução nº. 12/2025

O Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus do Sul – Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 461/2011 de 03 de agosto de 2011, conforme os Decreto 382/2011 de 09 de setembro de 2011 e Decreto 1146/2023;

Considerando a Resolução SESA 1817/2025, que habilita os municípios a pleitearem adesão a recursos financeiros para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, com o objetivo de fortalecer a Rede de Atenção à Saúde no estado. A finalidade é apoiar a consolidação e expansão dos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Resolve:
Art. 1º-) **aprovar *ad referendum*** a adesão do município de Bom Jesus do Sul a Resolução SESA nº 1817/2025 que dispõe sobre a habilitação do município a pleitear os recursos financeiros para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para serem alocados na Nova UBS de Bom Jesus do Sul, CNES 2583925, Situado à rua São Paulo nº87, centro de Bom Jesus do Sul-PR.
Art. 2°-) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 02 de dezembro de 2025.

CELSO LUIZ ANDREOLLA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CLARICE DILL PRETTO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:812C3E38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 15/2025
FORMA ELETRÔNICA

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - MEs, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEIs e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPPs

O Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, através da Prefeita Municipal, torna público que fará realizar às 09:00 horas, do dia 21 de julho de 2025, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA BNC – Licitações Eletrônicas, site www.bnc.org.br a abertura da licitação, na modalidade DISPENSA na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com base no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, visando o A presente contratação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE RASTREADOR VEICULAR COM RECEPTOR DE SINAL GPS PARA OS VEICULOS DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO – PR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: iniciará às 8h do dia 03 de dezembro de 2025, estendendo-se até às 8h59 do dia 21 de julho de 2025, horário de Brasília/DF.
DATA DE INÍCIOS DE LANCES: Iniciará às 9h00 do dia 09 de dezembro de 2025, horário de Brasília/DF.

A documentação completa do edital objeto da licitação estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Bom Sucesso e através do site https://www.bomsucesso.pr.gov.br/transparenciapg.php. Maiores informações Fone: (043) 3442–1460.

Bom Sucesso, 02 de Dezembro de 2025

ROSANA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rhudiery Vinicius Buranelo Gonçalves
Código Identificador:03B7EA5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 077/2025 EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 077/2025
Exclusiva para ME, EPP, MEI

O Município de Braganey – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 077/2025.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bnccompras.com e www.braganey.pr.gov.br **.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 139/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais esportivos destinados à manutenção e ao pleno funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Braganey-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

VALOR MAXIMO: VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 148.892,98 (cento e quarenta e oito mil oitocentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:30 horas do dia 18/12/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 18/12/2025.

Braganey – PR, 02 de dezembro de 2025.

DANIEL CRUZ BARTOSKI
Pregoeiro

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:D29BC369

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 107/2025

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY-PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, Estado do Paraná, VALDIR ZIELINSKI, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso VI da Lei Orgânica Municipal**,**

DECRETA:

Artigo 1º - No encerramento do exercício financeiro, serão inscritas em restos a pagar as despesas empenhadas e não pagas até 31 de dezembro, distinguindo-se como:
I - Restos a pagar processados: as despesas que foram liquidadas e não pagas;
II - Restos a pagar não processados: as despesas empenhadas e não liquidadas.

Parágrafo 1º - Os restos a pagar não processados serão inscritos mediante solicitação fundamentada do ordenador da despesa de cada órgão, entidade ou unidade orçamentária, até o limite das disponibilidades de caixa apuradas no encerramento do exercício, por fonte de recursos, obedecida a ordem cronológica dos empenhos correspondentes.
Parágrafo 2º - O ordenador de despesa deverá assegurar que, ao final do exercício financeiro, a despesa empenhada esteja limitada à respectiva disponibilidade financeira.
Parágrafo 3º - A solicitação de inscrição de restos a pagar não processados deverá ser realizada via protocolo, com a devida indicação da ordem cronológica e justificativa que comprove a conformidade da inscrição proposta com as condições estabelecidas neste Decreto.
Parágrafo 4º - O Secretário Municipal de Finanças é o responsável por autorizar a inscrição das despesas em restos a pagar, com base na solicitação do ordenador de despesa e na verificação da disponibilidade de caixa por fonte de recursos.
Parágrafo 5º - O ordenador de despesas, após autorização do Secretário Municipal de Finanças, encaminhará o pedido ao Departamento de Contabilidade para efetiva inscrição das despesas como restos a pagar no Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC) vigente.
Parágrafo 6º - As despesas liquidadas deverão ser pagas, preferencialmente, até o último dia útil do exercício financeiro.
Artigo 2º - As despesas inscritas em restos a pagar não processados que não forem liquidadas até 30 de junho do exercício subsequente terão seus saldos bloqueados em 1º de julho, e serão cancelados até o encerramento desse exercício.
Parágrafo 1º - Excepcionalmente, nos casos de comprovada necessidade de liquidação após 30 de junho, o ordenador da despesa poderá encaminhar ao Departamento de Contabilidade e à Secretaria Municipal de Finanças, até essa data, processo administrativo devidamente justificado, contendo:
I - Justificativa fundamentada da necessidade de manutenção do empenho;
II - Demonstração do estágio de execução da despesa;
III - Cronograma de liquidação e pagamento.
Parágrafo 2º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a decidir sobre os pedidos de que trata o parágrafo 1º, podendo estabelecer novo prazo para liquidação, não superior a 31 de dezembro do exercício corrente.
Parágrafo 3º - A dívida passiva relativa aos restos a pagar prescreve em cinco anos, contados a partir do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que foi inscrita.
Artigo 3º - Após o cancelamento da inscrição das despesas em restos a pagar, eventual pagamento poderá ser realizado à conta da dotação orçamentária destinada a despesas de exercícios anteriores.
Parágrafo único - Somente após o reconhecimento da dívida pela autoridade competente, mediante processo administrativo específico, as despesas não processadas na época própria e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício poderão ser classificados como despesas de exercícios anteriores.
Artigo 4º - Os Secretários Municipais, os dirigentes de entidades da administração indireta e os ordenadores de despesa serão responsáveis pelo fiel cumprimento das disposições legais aplicáveis, especialmente as previstas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, bem como nas normas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual de cada exercício.
Artigo 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, 01 de dezembro de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:28EC0A20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 108/2025

DISPÕE SOBRE O PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY,** Estado do Paraná, **VALDIR ZIELINSKI**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica estabelecido o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC) no âmbito do Município de Braganey/PR.
Artigo 2º - O SIAFIC atenderá aos seguintes requisitos mínimos:
I - Controlar e evidenciar as operações realizadas pelos Poderes e órgãos da Administração Municipal e seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias;
II - Controlar e evidenciar os recursos dos orçamentos, as alterações decorrentes de créditos adicionais, as receitas previstas e arrecadadas e as despesas empenhadas, liquidadas, em liquidação e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades;
III - Controlar e evidenciar perante a Fazenda Pública a situação daqueles que arrecadam receitas, efetuam despesas e administram ou guardam bens a ela pertencentes ou confiados;
IV - Controlar e evidenciar a situação patrimonial do ente público e a sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e normas aplicáveis;
V - Processar e centralizar o registro contábil dos atos e fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade;
VI - Controlar e evidenciar as informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da Administração Pública;
VII - Controlar e evidenciar a aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres;
VIII - Controlar e evidenciar as operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos;
IX - Emitir relatórios do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas a que se refere o parágrafo 2º, do artigo 50, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
X - Permitir a emissão das demonstrações contábeis, incluindo as fiscais, patrimoniais, econômicas e financeiras previstas em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, com disponibilidade das informações em tempo real;
XI - Controlar e evidenciar as operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas;
XII - Controlar e evidenciar a origem e a destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica;
XIII - Ser único no ente federativo e permitir a integração com outros sistemas estruturantes existentes;
XIV - Efetuar os registros contábeis em conformidade com o mecanismo de débitos e créditos em partida dobrada, ou seja, para cada lançamento a débito há outro lançamento a crédito de igual valor;
XV - Efetuar o registro contábil em idioma e moeda corrente nacionais;

XVI - efetuar os registros contábeis de forma analítica e com base em documentação suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade;
XVII - Permitir lançamentos contábeis apenas em contas analíticas;
XVIII - Conter no registro contábil, no mínimo, os seguintes elementos:
a) Data da ocorrência da transação;
b) Conta debitada;
c) Conta creditada;
d) Histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado;
e) Valor da transação; e
f) Número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil;
XIX - Permitir a inclusão de registros contábeis apenas se identificados todos os elementos mencionados no inciso XVIII;
XX - Possibilitar, no registro dos bens, dos direitos e das obrigações, a indicação dos elementos necessários à sua caracterização e identificação;
XXI - Contemplar procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados;
XXII - Permitir a acumulação dos registros por centros de custos;
XXIII - Vedar a alteração dos códigos-fonte ou de suas bases de dados que possam modificar a essência do fenômeno representado pela contabilidade ou das demonstrações contábeis;
XXIV - Vedar a utilização de ferramentas que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido;
XXV - Representar integralmente o fato ocorrido na escrituração contábil e observar a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade;
XXVI - Assegurar a inalterabilidade das informações originais, impedindo alteração ou exclusão de lançamentos contábeis realizados;
XXVII - Conter rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, preservando o registro histórico dos atos;
XXVIII - Disponibilizar, até o vigésimo quinto dia do mês, a inclusão de registros necessários à elaboração de balancetes relativos ao mês imediatamente anterior;
XXIX - Impedir a realização de lançamentos após o dia 25 do mês subsequente;
XXX - Disponibilizar, até 30 de janeiro, o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar;
XXXI - Impedir a realização de lançamentos após 30 de janeiro relativos ao exercício anterior;
XXXII - Disponibilizar, até o último dia do mês de fevereiro, outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se refere o parágrafo 2º, do artigo 48 e o artigo 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000;
XXXIII - Impedir a realização de lançamentos, relativos ao exercício anterior, após o último dia do mês de fevereiro;
XXXIV - Disponibilizar, em meio eletrônico e de forma pormenorizada, as informações sobre a execução orçamentária e financeira, em tempo real;
XXXV - Disponibilizar, diretamente ou por integração com outros sistemas estruturantes, as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras referentes ao empenho, à liquidação, à liquidação em andamento e ao pagamento;
XXXVI - Disponibilizar, diretamente ou por integração com outros sistemas estruturantes, o número do processo que instruir a execução orçamentária da despesa, quando for o caso;
XXXVII - Disponibilizar, diretamente ou por integração com outros sistemas estruturantes, os dados referentes à classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa, da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto;
XXXVIII - Disponibilizar, diretamente ou por integração com outros sistemas estruturantes, os dados referentes aos desembolsos independentes da execução orçamentária;
XXXIX - Disponibilizar, diretamente ou por integração com outros sistemas estruturantes, os dados referentes à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, com seu respectivo número de inscrição no CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, inclusive quanto aos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto na hipótese de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;
XL - Disponibilizar, diretamente ou por integração com outros sistemas estruturantes, os dados referentes aos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor;
XLI - Disponibilizar, diretamente ou por integração com outros sistemas estruturantes, os dados referentes ao procedimento licitatório realizado, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo processo;
XLII - Disponibilizar, diretamente ou por integração com outros sistemas estruturantes, os dados referentes à descrição do bem ou do serviço adquirido, quando for o caso;
XLIII - Disponibilizar, diretamente ou por integração com outros sistemas estruturantes, os dados e valores relativos à previsão da receita na lei orçamentária anual;
XLIV - Disponibilizar, diretamente ou por integração com outros sistemas estruturantes, os dados e valores relativos ao lançamento da receita, resguardado o sigilo fiscal na forma da legislação, quando for o caso;
XLV - Disponibilizar, diretamente ou por integração com outros sistemas estruturantes, os dados e valores relativos à arrecadação, inclusive referentes a recursos extraordinários;
XLVI - Disponibilizar, diretamente ou por integração com outros sistemas estruturantes, os dados e valores referentes ao recolhimento;
XLVII - Disponibilizar, diretamente ou por integração com outros sistemas estruturantes, os dados e valores referentes à classificação orçamentária da receita, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos;
XLVIII - Der utilizado por todos os Poderes e órgãos referidos no artigo 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e
XLIX - Arquivar os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário e mantê-los em boa guarda e conservação, em arquivo eletrônico centralizado, que permita a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários.

Artigo 3º - Para fins de aplicação deste Decreto, considera-se disponibilização em tempo real a disponibilização das informações até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil.

Artigo 4º - A disponibilização em meio eletrônico de acesso público observará os requisitos estabelecidos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Artigo 5º - O Poder Executivo será responsável pela contratação ou desenvolvimento, manutenção e atualização do SIAFIC.

Artigo 6º - A Secretaria Municipal de Finanças, em consonância com a Divisão de Contabilidade, será responsável pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo, resguardada a autonomia.

Artigo 7º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, 01 de dezembro de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:E0B0C096

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 99/2025

Decreto n° 99/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE BRAGANEY, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 896/2024 de 01/01/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$136.623,04 (cento e trinta e seis mil e seiscentos e vinte e três reais e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001		GABINETE DO SECRETÁRIO	
03.001.04.122.0002.2.008		MANUTENÇÃO GABINETE DO SECRETÁRIO	
98 - 4.4.90.52.00.00	1481	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	105.355,00
06		SECRETARIA DE SAUDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0029.2.028		AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE	
285 - 3.3.90.30.00.00	1485	MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00
290 - 3.3.90.39.00.00	1498	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.820,00
06.001.10.302.0031.2.030		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
302 - 3.3.71.70.00.00	31335	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	448,04
		Total Suplementação:	136.623,04

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita		
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Fonte: 31341	448,04
Receita: 1.7.1.3.50.1.1.06	INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL -	14.820,00
Receita: 2.4.2.2.99.0.1.08	Aquisição de Veículo Sedan- Convenio 75076 - Fonte: 1776	105.355,00
Receita: 1.7.1.9.57.0.1	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL - Fonte: 1485	16.000,00
Total da Receita:		136.623,04

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE BRAGANEY, Estado do PR, em 3 de Novembro de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:9E8A09B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATO N° 0106/2025 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 060/2025

EXTRATO
CONTRATO N° 0106/2025 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 060/2025

PREÂMBULO
Pelo presente CONTRATO:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa QUALIFICA CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 10.728.273/0001-00, sediada na, , , na cidade de , Estado do , CEP: , neste ato representada pelo **Sr** JANETE FRANCISCO DE SIQUEIRA OLIVEIRA**,** portador do **CI/RG Nº. RG 3.104.128-7** e inscrito no **CPF/MF Nº. 362.632.579-20** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 060/2025** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **Contratação de empresa especializada para a realização de cursos de automaquiagem, destinados ao público em situação de vulnerabilidade social atendido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio dos serviços do CRAS, CREAS e Cadastro Único, no âmbito do Município de Braganey– PR.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 8.952,00 (oito mil, novecentos e cinquenta e dois reais).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **14/11/2026** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 02 de dezembro de 2025.
.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:1221794A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATO N° 0115/2025 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 065/2025

EXTRATO
CONTRATO N° 0115/2025 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 065/2025

PREÂMBULO
Pelo presente CONTRATO:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa ETAPA MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 01.329.877/0001-93, sediada na, AV. BRASILIA,1005 CENTRO, na cidade de BRAGANEY, Estado do PR, CEP: 8543000, neste ato representada pelo **Sr ANTONIO FELIPE CAZZO,** portador do **CI/RG Nº. 8.415.883-6** e inscrito no **CPF/MF Nº. 021.468.899-26** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 065/2025** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção destinados à manutenção e recuperação de pontes no Município de Braganey-PR.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **02/12/2026** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 2 de Dezembro de 2025.
.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:69AECE90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 0116/2025 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 066/2025

EXTRATO
CONTRATO N° 0116/2025 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 066/2025

PREÂMBULO
Pelo presente CONTRATO:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa NELVE CLARICE BUCHNER 60349875987**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 47.001.218/0001-24, sediada na, RUA RUA FLOR DE MARACUJA,1420 , na cidade de Corbélia, Estado do PR, CEP: 85420-000, neste ato representada pelo **Sr** NELVE CLARICE BUCHNER**,** portadora do **CPF/MF Nº. 603.498.759-87** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 066/2025** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **Aquisição de uma unidade de tela interativa com instalação, suporte técnico e treinamento presencial para utilização pelas Secretarias Municipais de Braganey/PR.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 16.828,00 (dezesseis mil, oitocentos e vinte e oito reais).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **02/12/2026** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 2 de Dezembro de 2025.
.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:1CB404BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 0117/2025 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 061/2025

EXTRATO
CONTRATO N° 0117/2025 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 061/2025

PREÂMBULO
Pelo presente CONTRATO:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa 47.610.004 MARCOS ALNOCH**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 47.610.004/0001-55, sediada na, INVALIDA,2194 INVALIDA, na cidade de CORBÉLIA, Estado do PR, CEP: 85420-000, neste ato representada pelo **Sr** MARCOS ALNOCH**,** portador do **CI/RG Nº.9264678-5** e inscrito no **CPF/MF Nº. 065.725.729-00** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 061/2025** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **Contratação de empresa especializada para a locação de painel de LED de alta definição, estrutura de backdrop com treliça box truss, equipamentos audiovisuais correlatos e suporte técnico operacional completo, incluindo montagem, operação, acompanhamento e desmontagem, destinados ao atendimento integrado das necessidades das secretarias do Município de Braganey–PR**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 52.920,00 (cinquenta e dois mil, novecentos e vinte reais).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **02/12/2026** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 2 de Dezembro de 2025.
.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:B7EFD10F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 61/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 187/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico N°. 61/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 187/2025

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de Menor Valor LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação de painel de LED de alta definição, estrutura de backdrop com treliça box truss, equipamentos audiovisuais correlatos e suporte técnico operacional completo, incluindo montagem, operação, acompanhamento e desmontagem, destinados ao atendimento integrado das necessidades das secretarias do Município de Braganey–PR

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico N°. 61/2025,**

conforme segue o vencedor:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
47.610.004 MARCOS ALNOCH	47.610.004/0001-55	R$ 52.920,00

Braganey, 02 dezembro 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:4F8A3373

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 65/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 191/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico N°. 65/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 191/2025

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de Menor Valor LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção destinados à manutenção e recuperação de pontes no Município de Braganey-PR.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico N°. 65/2025,**

conforme segue o vencedor:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
ETAPA MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA	01.329.877/0001-93	R$ 42.000,00

Braganey, 02 de dezembro 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:8A9E5EDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 66/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 192/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico N°. 66/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 192/2025

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de Menor Valor LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Aquisição de uma unidade de tela interativa com instalação, suporte técnico e treinamento presencial para utilização pelas Secretarias Municipais de Braganey/PR.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico N°. 66/2025,**

conforme segue o vencedor:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
NELVE CLARICE BUCHNER 60349875987	47.001.218/0001-24	R$ 16.828,00

Braganey, 02 dezembro 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:6980F59B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 273/2025

Autoriza o pagamento de diárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, Sr. VALDIR ZIELINSKI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido na Lei Municipal nº 914/2025.

R E S O L V E:

Artigo 1º - AUTORIZA o pagamento de 03 (três) diárias ao Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, CPF nº 031.***.849-22, prefeito, para seu deslocamento do Município até a cidade de Curitiba, na data de 30/11/2025 a 02/12/2025, para visita ao Secretário das Cidades – SECID – Guto Silva e participar do encontro Patrulheiros da Sustentabilidade, conforme solicitação.

Artigo 2º - Fica determinado ao departamento de contabilidade e de tesouraria que proceda o pagamento das respectivas diárias, de acordo com o que preceitua a legislação pertinente.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de dezembro de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito

Publicado por:
Darci Fernando Gomes de Oliveira
Código Identificador:3027A7C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 274/2025

Autoriza o pagamento de diárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, Sr. VALDIR ZIELINSKI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido na Lei Municipal nº 914/2025.

R E S O L V E:

Artigo 1º - AUTORIZA o pagamento de 03 (três) diárias ao Sr.

ALESSANDRO TOMAZ DA SILVA, CPF nº 039.***.759-23, motorista, para conduzir o executivo municipal até a cidade de Curitiba, na data de 30/11/2025 a 02/12/2025, conforme solicitação.

Artigo 2º - Fica determinado ao departamento de contabilidade e de tesouraria que proceda o pagamento das respectivas diárias, de acordo com o que preceitua a legislação pertinente.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de dezembro de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito

Publicado por:
Darci Fernando Gomes de Oliveira
Código Identificador:246A65AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO 42/2025

EXTRATO CONTRATO 155/2025
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratado:
NOME: NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA EPP.
CNPJ/MF sob o nº 08.287.175/0001-33, no valor de R$ 16.914,00(Dezesseis Mil e Novecentos e Quatorze Reais).

EXTRATO CONTRATO 156/2025
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratado:
NOME: HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA.
CNPJ/MF sob o nº 20.992.564/0001-65, no valor de R$ 6.753,00(Seis Mil e Setecentos e Cinquenta e Três Reais)

EXTRATO CONTRATO 157/2025
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratado:
NOME: MIGRA DISTRIBUIDORÂ LTDA.
CNPJ/MF sob o nº 48.061.037/0001-56, no valor de R$ 1.145,50(Mil e Cento e Quarenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos)

Fundamento Legal: Lei nº 14133/21
Data de Assinatura: 02/12/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, MATERIAIS PEDAGÓGICOS, BEBEDOURO E QUADRO BRANCO PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAFEARA.
Vigência: 120 dias

Publicado por:
Marcelo Galvão
Código Identificador:CA0BDC2F

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 116/2025

Processo dispensa Nº. 42/2025

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 42/2025, de 24/11/2025, para o qual tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, MATERIAIS PEDAGÓGICOS, BEBEDOURO E QUADRO BRANCO" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA, CNPJ Nº 20.992.564/0001-65, NO VALOR DE R$ 6.753,00(Seis Mil e Setecentos e Cinquenta e Três Reais), NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA EPP, CNPJ Nº 08.287.175/0001-33, NO VALOR DE R$ 16.914,00(Dezesseis Mil e Novecentos e Quatorze Reais), MIGRA DISTRIBUIDORÂ LTDA CNPJ Nº 48.061.037/0001-56 NO VALOR DE 1.145,50(Mil e Cento e Quarenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos), o valor total da contratação é de R$24.812,50 (Vinte e Quatro Mil, Oitocentos e Doze Reais e Cinqüenta Centavos).

Cafeara - PR, primeiro dia de dezembro de 2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
" Prefeito Municipal"
Cafeara –PR

Publicado por:
Marcelo Galvão
Código Identificador:541573DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS:ERRATA REFERENTE: CONTRATO Nº 137/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 036/2025

ERRATA REFERENTE: CONTRATO Nº 137/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 036/2025 (assinaturas)

ONDE SE LÊ: GABINETE DO PREFEITO

LEIA-SE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cafelândia, 02 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:8F41DFDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS: LICITAÇOES E CONTRATOS: ERRATA REFERENTE: EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 419/2025 –PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2025

ERRATA REFERENTE – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 419/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025.

Onde Se Lê: Valor Total: R$ 204.578,50 (Duzentos e quatro mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

Leia-se: Valor Total: R$ 204.334,50 (Duzentos e quatro mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

Cafelândia, 02 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:0BBB631C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS: LICITAÇOES E CONTRATOS: EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 426.2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 426/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **GAMAN INJECAO ELETRONICA DIESEL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 27.047.582/0001-18, endereço Rua Aramis Athayde , 104 - CEP: 85816530 - Bairro: São Cristovão, Cidade: Cascavel/PR E-MAIL: gamandiesel@gmail.com , TELEFONE: (45) 3224-6942 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, FERDINANDO ANTONIO ZILIOTTO .

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO DE BOMBA INJETORA DAS MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS E PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.

Valor Total: R$ 350.000,00 (Trezentos e Cinqüenta Mil Reais).
Assinaturas: Junior Motter e FERDINANDO ANTONIO ZILIOTTO
Vigência: 02/12/2025 a 01/12/2026.
Data da Assinatura:02/12/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:5C622B1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS: LICITAÇOES E CONTRATOS: EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 425/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 040/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 425/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 040/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.
Contratado: empresa **INGA CAMINHOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 23.008.729/0001-00, endereço: RODOVIA BR 101, S/N - CEP: 88820000 - BAIRRO: BARRACÃO, CIDADE Içara/SC E-MAIL: selmar.lago@ingaveiculos.com.br, TELEFONE: (41) 3360-3273, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, LEONARDO SCHOLL GIARETTA.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MINIBUS ESCOLARES, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, E DE OUTRO, A EMPRESA INGA CAMINHOES LTDA., ATRAVÉS DE PROCESSO DE ADESÃO A ATA DO REGISTRO DE PREÇO 31/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024 – CIRAU – CONSÓCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI.
Valor Total: R$ 377.580,00 (Trezentos e Setenta e Sete Mil, Quinhentos e Oitenta Reais).
Assinaturas: Junior Motter e LEONARDO SCHOLL GIARETTA
Vigência: 02/12/2025 a 01/12/2026.
Data da Assinatura:02/12/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:5C8D16AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 041/2025 - PSS Nº 002/2025

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 041/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): REGIS MALISZEWSKI DA SILVA, inscrito no CPF Nº ***.426.970-**, residente à Rua das Amoreiras, 183 - Recanto Tropical, na cidade de CASCAVEL, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **PSICÓLOGO - PSS**, em regime de trabalho de **20 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **01/12/2025** e término em **01/06/2026**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 01 de dezembro de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e REGIS MALISZEWSKI DA SILVA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:5C3AF78D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 042/2025 - PSS Nº 002/2025

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 042/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): SILVANA FATIMA DE OLIVEIRA SHLIAN, inscrito no CPF Nº ***.688.529-**, residente à Rua Romilda Franz, 123 - Novo Horizonte, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **ASSISTENTE SOCIAL - PSS**, em regime de trabalho de **30 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **01/12/2025** e término em **01/06/2026**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 01 de dezembro de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e SILVANA FATIMA DE OLIVEIRA SHLIAN.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:6292C7EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 041.2025 - BANDA VIRADA DO ANO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 040/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 195/2025

Fundamenta-se a presente contratação no art. 74, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 14.133 de 1° de abril de 2021, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação para apresentação de show artístico da banda REFERENCE BAND.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de apresentação artística das comemorações de réveillon, a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2025, às 21h00min, no Centro Esportivo Leonel Grigolo (Ginásio de Esportes Municipal).

Vencedor do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
INAUD LTDA CNPJ 14.304.583/0001-59	37.500,00	trinta e sete mil e quinhentos reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

O Contrato terá prazo de vigência de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato.

Cafelândia, 02 de dezembro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:9CBA1AC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 309/2025

DECRETO Nº 309/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a homologação dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Califórnia (PR), no quadriênio 2025-2029.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA (PR), NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS POR LEI.
CONSIDERANDO a ocorrência da eleição dos novos membros do Conselho Municipal de Saúde para o quadriênio 2023-2027;

CONSIDERANDO a ocorrência de saída de membro do Conselho;

DECRETA:
Artigo 1º. Fica **DECRETADO** a nomeação dos membros titulares e seus respectivos suplentes, que comporão o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Califórnia para o quadriênio 2025-2029 com a seguinte composição:

Nome	**Entidade/Órgão/Instituição**
Marly Ravaneda 1 -Titular – Usuários SUS	ONG – Sou por Nós.
Jaqueline Braguin Suplente – Usuários SUS	ONG – Sou por Nós.
Luiz Carlos Lemos 2 -Titular - Usuários SUS	Entidade Religiosa – Igreja Batista
Valdecir de Oliveira Suplente – Usuários SUS	Entidade Religiosa – Igreja Batista
Eliel Cordeiro dos Santos 3 – Titular – Usuários SUS.	Entidade Religiosa – Assembleia de Deus
Alcirene Adriana da Silva Cordeiro dos Santos Suplente – Usuários SUS	Entidade Religiosa – Assembleia de Deus
Aparecido Neves de Souza 4 - Titular – Usuários SUS	Entidade Religiosa – Paróquia São Francisco de Assis.
Júlio Cesar Polato Suplente – Usuários SUS	Entidade Religiosa – Paróquia São Francisco de Assis.
Beatriz Aparecida Eloy Silva 5 -Titular – Usuários SUS	Lar São Vicente de Paulo
Gabriela Aparecida do Nascimento Suplente – Usuários SUS	Lar São Vicente de Paulo
André Luiz da Silva 6 - Titular – Usuários SUS	Rotary Club de Califórnia.
Nivaldo Santos Junior Suplente – Usuários SUS	Rotary Club de Califórnia.
Claudio de Jesus da Silva Borges 7 -Titular – Trabalhadores Saúde.	Conselho Regional de Enfermagem - COREN
Maristela Emanuele Barbosa Sincos Suplente – Trabalhadores Saúde	Conselho Regional Psicologia - CRP
Nelson Coelho 8- Titular – Trabalhadores Saúde.	Agente Endemias
Vanessa Aparecida Plath Suplente – Trabalhadores Saúde	Agente Endemias – Vacina
Talita Campolim da Silva 9 - Titular – Trabalhadores Saúde	Agente Comunitário Saúde
Maria Inês Gomes de Lima Suplente – Trabalhadores Saúde	Agente Comunitário Saúde.
Ana Paula Pereira 10 – Titular- Governo e Prestador de Serviços	Secretaria Municipal de Saúde.
Ana Maria dos Santos Suplente – Governo e Prestador de Serviços	Secretaria Municipal de Saúde.
Leide Aparecida Pazini 11 - TITULAR - Executivo MUNICIPAL	Executivo Municipal
Nilza Leite Farias Miquelin Suplente - Executivo MUNICIPAL	Executivo Municipal
Alessandra Rodrigues Camargo 12 – Titular – Prestador Serviços Privados.	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)
Gisele Luciana Costa Suplente – Prestador Serviços Privados.	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)

Artigo 2º. Fica **DECRETADO** como presidente titular do Conselho Municipal de Saúde de Califórnia o Sr. Luiz Carlos Lemos e a Srª. Ana Paula Pereira como suplente, e a Srª. Aparecido Neves de Souza como primeiro Secretário.
Artigo 3º. O mandato dos conselheiros será de 04 (quatro) anos.

Artigo 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se o Decreto Nº 260/2025, de 14/outubro/2025.
Gabinete do Prefeito do Município de Califórnia-Pr,
Aos 02 de dezembro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:0A0EC85D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 227/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 227/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/ 2025
MODALIDADE Dispensa Nº 61/ 2025

OBJETO: DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS REFERENTES AOS DANOS ESTRUTURAIS EXISTENTES NAS UNIDADES HABITACIONAIS DO LOTEAMENTO ANTÔNIO EDUARDO.
FORNECEDOR: K. RUIZ ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 50.290.786/0001-05
REPRESENTANTE LEGAL: KAROLYNA RUIZ DIAS
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 44.850,80
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 01/12/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:AEFB8F0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 061/2025

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 061/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na elaboração de laudos técnicos referentes aos danos estruturais existentes nas unidades habitacionais do loteamento Antônio Eduardo.

RAZÃO DA DISPENSA: O Município de Califórnia/PR foi recentemente afetado por um período de chuvas intensas e prolongadas, que ocasionou diversos danos estruturais nas unidades habitacionais do Loteamento Antônio Eduardo. Além das residências, foram igualmente observados danos no muro de arrimo e em outras estruturas de contenção, apresentando riscos à segurança dos moradores e à estabilidade das edificações.
Em razão da complexidade e da gravidade dos danos identificados, torna-se indispensável a avaliação técnica especializada, de modo a verificar a condição atual das construções, determinar a extensão dos prejuízos e indicar as medidas corretivas necessárias. Essa avaliação deve ser realizada por meio da elaboração de laudos técnicos estruturais, os quais exigem profissionais e empresa com habilitação e capacidade comprovada na área de engenharia.
A demanda foi ainda reforçada por solicitação formal da Promotoria de Justiça, que requereu ao Município a apresentação de laudos técnicos que descrevam e atestem as condições das unidades afetadas. O cumprimento dessa requisição é fundamental para assegurar a correta instrução dos procedimentos ministeriais.
Considerando a urgência da situação, os riscos potenciais à integridade física dos moradores e a necessidade de atendimento imediato às determinações do Ministério Público, justifica-se plenamente a dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada para a elaboração dos referidos laudos. A adoção desta medida visa assegurar agilidade, eficiência e segurança no diagnóstico dos danos, permitindo ao Município definir, com base técnica, as intervenções necessárias para estabilização, recuperação e proteção das edificações.
Assim, a contratação pretendida revela-se essencial, urgente e imprescindível para garantir a segurança da população, atender às exigências legais e dar continuidade aos trâmites administrativos relacionados à situação emergencial decorrente das chuvas intensas.
Por fim, ressalta-se que, a aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada DISPENSA, em sua forma DIRETA.
O Município de Califórnia/PR enfrenta situação de caráter emergencial decorrente das chuvas intensas registradas nos últimos dias, que ocasionaram danos estruturais significativos nas unidades habitacionais do Loteamento Antônio Eduardo, bem como comprometimentos no muro de arrimo e em outras estruturas de contenção. Esses danos representam risco potencial à segurança e ao bem-estar dos moradores, exigindo atuação imediata do Poder Público.
Além da necessidade urgente de diagnóstico técnico para garantir a integridade das famílias afetadas, houve solicitação formal e imediata da Promotoria de Justiça, determinando que o Município apresente laudos técnicos estruturais que atestem as condições das residências e apontem os riscos existentes. Tal requisição ministerial reforça a obrigatoriedade de resposta célere, sob pena de prejuízo à população e de descumprimento de determinação do órgão fiscalizador.
Diante desse contexto, torna-se indispensável a contratação direta (compra direta) de empresa especializada para realização dos laudos técnicos, uma vez que o procedimento licitatório convencional demandaria prazo incompatível com a gravidade da situação. A Lei nº 14.133/2021 admite a dispensa de licitação em casos de urgência decorrente de eventos imprevisíveis ou que possam comprometer a segurança de pessoas, motivação plenamente caracterizada nesta situação.
Diante do exposto, a contratação direta mostra-se medida necessária, proporcional e plenamente justificada, garantindo resposta eficiente e tempestiva à emergência instalada, em conformidade com o interesse público e com o amparo legal previsto na legislação vigente.
A presente contratação tem como finalidade garantir a elaboração de laudos técnicos estruturais capazes de atender, de forma precisa, segura e tempestiva, às necessidades apresentadas pela secretaria demandante. Com a execução do objeto, espera-se obter um diagnóstico técnico confiável e padronizado, voltado exclusivamente à identificação de danos estruturais que representem risco à integridade física dos moradores das residências avaliadas. Os laudos emitidos deverão apresentar análise fundamentada e alinhada às normas técnicas de engenharia, permitindo ao Município compreender com clareza a gravidade das patologias existentes e priorizar medidas corretivas de forma eficiente.
A definição de que não serão consideradas no laudo reparações de caráter meramente estético assegura foco naquilo que realmente compromete a segurança das edificações, promovendo economicidade e melhor direcionamento dos recursos públicos. Espera-se, ainda, que os laudos estruturais subsidiem a tomada de decisões administrativas, garantindo maior transparência, organização e respaldo técnico às ações do poder público.
Adicionalmente, a contratação visa atender com urgência às determinações expedidas pelo Ministério Público, assegurando que os laudos sejam concluídos dentro do prazo estabelecido pelo Promotor de Justiça. Com isso, pretende-se não apenas cumprir obrigações legais e institucionais, mas também promover a proteção da população residente, mitigar riscos e contribuir para a melhoria das condições habitacionais e da gestão pública municipal.
Por fim, em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração realizar a compra sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios. VALORES: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de R$ 44.850,80 (quarenta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais e oitenta centavos).
K. RUIZ ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 50.290.786/0001-05
VALOR: R$ 44.850,80 (quarenta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais e oitenta centavos).
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, Artigo 75, inc., I.

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:AF8A6650

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 319/2025

PORTARIA Nº319/2025

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
SELMA DO CARMO FORNEL	08/06/2025 a 07/06/2026	29/12/2025 a 27/01/2026

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 02° dia do mês de dezembro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:B62294D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 061/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2025

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 061/2025

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na elaboração de laudos técnicos referentes aos danos estruturais existentes nas unidades habitacionais do loteamento Antônio Eduardo.

K. RUIZ ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 50.290.786/0001-05
VALOR: R$ 44.850,80 (quarenta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais e oitenta centavos)
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, Artigo 75, inc., I.

VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de Valor Total: R$ 44.850,80 (quarenta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais e oitenta centavos).

Ratifico a Contratação de empresa especializada na elaboração de laudos técnicos referentes aos danos estruturais existentes nas unidades habitacionais do loteamento Antônio Eduardo.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:1ECF3FE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 061/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 167/2025
Nº Licitação: 061/2025
Modalidade: Dispensa

Objeto: Contratação de empresa especializada na elaboração de laudos técnicos referentes aos danos estruturais existentes nas unidades habitacionais do loteamento Antônio Eduardo
K. RUIZ ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 50.290.786/0001-05

Item	Unid.	Qtd.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	Serv.	62	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS REFERENTES AOS DANOS ESTRUTURAIS EXISTENTES NAS UNIDADES HABITACIONAIS DO LOTEAMENTO ANTÔNIO EDUARDO	R$ 723,40	R$ 44.850,80
Total Geral:					R$ 44.850,80

Total Homologado do Processo: R$ 44.850,80 (quarenta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais e oitenta centavos)

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Manutenção do Setor de Projetos
02.003.04.121.0003.2004 – 3.3.90.39 Fonte 1000 - Red. 21
Manutenção do Departamento de Administração
03.009.04.122.0004.2015 – 3.3.90.39 Fonte 1000 - Red. 91
Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Públicos
04.010.15.452.0025.2016 – 3.3.90.39 Fonte 1000 – Red. 107
Manutenção do Departamento de Habitação
08.020.16.482.0027.2069 – 3.3.90.39 Fonte 1000 – Red. 418

Valor Total R$ 44.850,80.

Califórnia, 01 de dezembro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:9408CF0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1301, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 1301, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2025, no valor de R$ 50.864,19 (cinquenta mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e dezenove centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o art.7 da Lei nº 875 de 10 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual 2025.

DECRETA:

Art. 01º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2025, no valor de R$ 50.864,19 (cinquenta mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e dezenove centavos) na seguinte dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
003 – FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
08.243.0007.2054 – Apoio intersetorial às famílias com gestantes e crianças de 0 a 6 anos de idade
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: R$ 10.000,00
Conta Despesa: 3020
Fonte: 833 (Apoio intersetorial às famílias com gestantes e crianças de 0 a 6 anos de idade)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
003 – FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
08.243.0007.2054 – Apoio intersetorial às famílias com gestantes e crianças de 0 a 6 anos de idade
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 8.000,00
Conta Despesa: 3030
Fonte: 833 (Apoio intersetorial às famílias com gestantes e crianças de 0 a 6 anos de idade)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2052 – Bloco de gestão do programa bolsa família e cadastro único
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente
Valor: R$ 3.397,19
Conta Despesa: 2910
Fonte: 940 (Bloco de gestão do programa bolsa família e cadastro único – Portaria 113/2015)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2051 – Bloco de Proteção social básica - PSB
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente
Valor: R$ 29.467,00
Conta Despesa: 2870
Fonte: 823 (Bloco de proteção básica PSB - SUAS)

Art. 02º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo primeiro, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
003 – FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

08.243.0007.2054 – Apoio intersetorial às famílias com gestantes e crianças de 0 a 6 anos de idade
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente
Valor: R$ 18.000,00
Conta Despesa: 3050
Fonte: 833 (Apoio intersetorial às famílias com gestantes e crianças de 0 a 6 anos de idade)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2052 – Bloco de gestão do programa bolsa família e cadastro único
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: R$ 3.397,19
Conta Despesa: 2880
Fonte: 940 (Bloco de gestão do programa bolsa família e cadastro único – Portaria 113/2015)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2051 – Bloco de Proteção social básica - PSB
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: R$ 29.467,00
Conta Despesa: 2830
Fonte: 823 (Bloco de proteção básica PSB - SUAS)

Art. 03º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2025.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:7F9774A1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1302, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 1302, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro do exercício anterior no Orçamento do Exercício Financeiro de 2025, no valor de R$ 161.602,81 (cento e sessenta e um mil, seiscentos e dois reais e oitenta e um centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o art.7 da Lei nº 875 de 10 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual 2025.

DECRETA:

Art. 01º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar por superávit financeiro do exercício anterior, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2025, no valor de R$ 161.602,81 (cento e sessenta e um mil, seiscentos e dois reais e oitenta e um centavos) na seguinte dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2052 – Bloco de gestão do programa bolsa família e cadastro único
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente
Valor: R$ 46.602,81
Conta Despesa: 2910
Fonte: 940 (Bloco de gestão do programa bolsa família e cadastro único – Portaria 113/2015)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2028 – Bloco de investimentos saúde – Federal – Atenção Básica
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente
Valor: R$ 100.000,00
Conta Despesa: 1910
Fonte: 1018 (Emendas individuais impositivas – transferência com finalidade definida)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2046 – Manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social
3.3.90.34.00.00 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contrato de terceirização
Valor: R$ 15.000,00
Conta Despesa: 2610
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 02º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recurso o superávit financeiro das fontes conforme abaixo demonstrado:

FONTE	VALOR SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR
940	R$ 46.602,81
000	R$ 15.000,00
1018	R$ 100.000,00
TOTAL	**R$ 161.602,81**

Art. 03º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2025.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:1EEE394F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO LICITAÇÃO PE (SRP) 42/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 42/2025-PMCS

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal n° 1.124/2023, Lei Municipal nº 605/2017 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o regime de **MENOR PREÇO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO,** conforme descrição no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº (SRP) 42/2025-PMCS** e seus anexos.

INFORMAÇÕES:

- Recebimento das propostas**: A partir das 08h00 do dia 02/12/2025 até às 08h30min do dia 12/12/2025**.
- Data e horário de abertura: **12/12/2025 - as 09hs:00min**.
- Data e horário do início da sessão de disputa: **12/12/2025 - às 09hs:00min**.
- Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: https://bll.org.br/ **"Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**.

O edital e informações podem ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, ou acessados no site oficial da Prefeitura: http://www.eprefeituras.com.br/portal/campinadosimao/portal-licitacoes.php?v=1&modulo=40, Site da BLL: https://bll.org.br/ e solicitados no e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão - Pr, 01 de dezembro de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:4E765190

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 39/2025-PMCS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2025

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, SENDO ESTES ETANOL HIDRATADO COMBUSTÍVEL, GASOLINA COMUM TIPO C, ÓLEO DIESEL B S10, ÓLEO DIESEL B S500,BEM COMO AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO - ARLA 32.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 54/2025
N.S.A. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, sediada a Avenida Gustavo Lori De Lima, nº 420 – Centro – Campina do Simão, Cep: 85.148-000 – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº **24.329.790/0001-11,** doravante designada EMPRESA DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr.ª **Noeli Salete Acorsi Zanella**

VALOR: R$ 1.123.855,53 (Um Milhão Cento e Vinte e Três Mil, Oitocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Cinquenta e Três Centavos)

VIGÊNCIA: 01 DE DEZEMBRO DE 2026.
DATA ASSINATURA: 02 DE DEZEMBRO DE 2025.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:9B5DF010

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 39/2025-PMCS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2025

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, SENDO ESTES ETANOL HIDRATADO COMBUSTÍVEL, GASOLINA COMUM TIPO C, ÓLEO DIESEL B S10, ÓLEO DIESEL B S500,BEM COMO AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO - ARLA 32.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 55/2025
AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA, sediada a Avenida Joao Ferreira Neves, nº 2693 – Centro – Campina do Simão, Cep: 85.148-000 – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº **02.364.653/0001-85, doravante designada EMPRESA DETENTORA DA ATA,** neste ato representada por seu sócio administrador Sr. **Emilio Altemiro Lazzaretti.**

VALOR: R$ 1.124.491,01 (Um Milhão Cento e Vinte Quatro Mil, Quatrocentos e Noventa e Um Reais e Um Centavos).

VIGÊNCIA: 01 DE DEZEMBRO DE 2026.
DATA ASSINATURA: 02 DE DEZEMBRO DE 2025.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:9EB03FE1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 03 / 2025 – PSS PROFESSORES CLASSIFICAÇÃO FINAL – PSS 2025 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS, e o Prefeito Municipal de Campina do Simão, tornam pública a homologação dos resultados das inscrições regido pelo EDITAL nº 01/2025, referente ao Processo Seletivo Simplificado autorizado pela Lei Ordinária nº 849 de 19 de março de 2024, visando contratações temporárias para o ano letivo de 2026 para a função de Professor, para atuar na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Edital publicado no Diário Oficial do Município em 03, de novembro de 2025, Edição 3399;
Conforme o cronograma previsto no Edital de Abertura, segue a Relação das inscrições homologada, dos candidatos inscritos;

NOME DO INSCRITO	HOMOLOGADAS
ALDINEIA MARIA PAVAN	DEFERIDA
ALINE CHANDESKI	DEFERIDA
AMANDA KSONSKIEWICZ HARDT	DEFERIDA
ANDRESSA DA CRUZ	DEFERIDA
ANDRESSA GONÇALVES DE OLIVEIRA	DEFERIDA
DANIELE DE FATIMA MAIER	DEFERIDA
DANIELE RODIGHERO MARTINS	DEFERIDA
DÉBORA APARECIDA MORAES	DEFERIDA
EDINEIA DE FÁTIMA RAMOS	DEFERIDA
ELIANE HARDT PIRES DA SILVA	DEFERIDA
ELOISA KATRUCHA COLAÇO	DEFERIDA
FABIANE APARECIDA LOPES	DEFERIDA
FRANCIELE BASTOS	DEFERIDA
GISLAINE CRISTINA HARTH	DEFERIDA
GISLAINE FERREIRA CHAVES	DEFERIDA
GISLAINE MACIEL DOS SANTOS ADONA	DEFERIDA
IVONETE ROKOSKI	DEFERIDA
JAQUELINE RIBAS MOSCAL	DEFERIDA
JONAS EVAILDO FERREIRA RIBAS	DEFERIDA
KATIA BRANDALISE HARDT	DEFERIDA
LEDIANE HARDT	DEFERIDA
LEONIZIA REIMUNDO	DEFERIDA
LETICIA APARECIDA KLOUCK DE OLIVEIRA	DEFERIDA
LIGIA CARLA DE LIMA MUHLSTEDT	DEFERIDA
LUANA DE FATIMA DA CRUZ	DEFERIDA
MARCIELE DA LUZ CORREIA BOELTER	DEFERIDA
MARIA APARECIDA CORDEIRO DE SOUZA	DEFERIDA
MARIA ROSELAINE JOAQUIM DA SILVA	DEFERIDA
MARIA SOLANGE NOGUEIRA	DEFERIDA
MARIZELE DE FATIMA SIERPINSKI	DEFERIDA
MEIRI ROSA MEDEIRO	DEFERIDA
ODETE CAVALHEIRO DE MOURA	DEFERIDA
PATRICIA CAMPOS	DEFERIDA
REJANE CADINI SIRINO	DEFERIDA
SABRINA MYSLIWETZ	DEFERIDA
TAIS TAMARA LOPES	DEFERIDA
TATIANE ALMEIDA BOELTER	DEFERIDA
TATIANI EMANUELE DOS SANTOS RIBAS	DEFERIDA
THAINARA KSONSKIEWICZ NASCIMENTO	DEFERIDA

Campina do Simão, 03 de novembro de 2025

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Comissão Organizadora Do Processo Seletivo Simplificado – PSS.
Presidente Da Comissão Do PSS:
ELINÉIA DE OLIVEIRA ROSA

Membros Da Comissão Do Processo Seletivo Simplificado:

ANDRESSA MAIER, ELIANE ZOLET LAZZARETTI,

ELISANGELA DA FONSECA DA LUZ,

JONAS PIRES DA SILVA,

JESELI SECCO,

WILSON TEIXEIRA AGUIAR.

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:30959F08

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 172, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Súmula: Nomeia servidor para o cargo em comissão de assessor administrativo II.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e pela legislação em vigor;

Resolve:

Art. 1° - Nomear a senhora Janete Aparecida Rodrigues, portador do RG n° ****5668, para o cargo de assessor administrativo II.

Art. º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se em 03 de dezembro de 2025**.**

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:702C9C7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 22/2025

Prorroga o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul – CMDPI, no uso das atribuições legais e,
Considerando que, o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa constitui instrumento estratégico para o planejamento das políticas públicas destinadas à pessoa idosa;
Considerando que, o prazo anteriormente estabelecido para a entrega do referido Plano, previsto para dezembro de 2025, mostrou-se insuficiente diante das demandas de elaboração, revisão e participação da rede;
Considerando que, se faz necessário garantir a qualidade técnica e a participação adequada dos órgãos e população envolvida na construção do documento;
Considerando que, a reunião extraordinária do CMDPI, realizada na data de hoje, deliberou pela prorrogação do prazo de entrega;

RESOLVE:
Art. 1º.: Fica prorrogada a vigência do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul 2022–2025, até 28 de fevereiro de 2026.
Art. 2º.: O novo prazo para apresentação do Plano Municipal fica estabelecido até a data indicada no art. 1º., quando deverá ser submetido à apreciação e deliberação deste Conselho.
Art. 3º.: Durante o período de prorrogação, permanecem vigentes as ações e diretrizes atualmente executadas, assegurando a continuidade da política municipal de atendimento à pessoa idosa.
Art. 4º.: Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE
Campina Grande do Sul, 02 de dezembro de 2025.

CAROLINA RIBAS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul/PR – CMDPI.

Publicado por:
Elis Marina Milani de Oliveira
Código Identificador:030C6C63

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 27/2025

Aprova Projeto Anjo da Guarda: Cuidar, a ser financiado com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente de Campina Grande do Sul – FMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Campina Grande do Sul – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o disposto pela Lei 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
Considerando o disposto pela Lei Municipal nº 20/1997 – dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente;
Considerando o disposto pela Lei 13.019/2014;
Considerando o disposto pelo Decreto Municipal nº 823, de 13 de março de 2017;
Considerando o disposto pela Resolução nº 11/2021, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que regulamentou o Banco de Projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul;
Considerando o Parecer Conjunto, das Comissões Permanentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul;
Considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul, em Reunião Extraordinária realizada no dia 02 de dezembro de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar o projeto Anjo da Guarda: Cuidar, protocolado pela Associação Casa de Acolhimento Anjo da Guarda, para fins de captação de recursos, no valor de R$ 1.742.600,00 (um milhão, setecentos e quarenta e dois mil e seiscentos reais), com retenção de 10% (dez por cento) para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul/PR – FMDCA, conforme Resolução 11/2021 – CMDCA, observando-se o que segue:
I – Os equipamentos e materiais adquiridos e financiados com os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sejam identificados com placas e/ou adesivos com a seguinte expressão: “Bem/Material adquirido com recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul/PR” e deverão ser gravados com cláusulas de inalienabilidade;
II – Por ocasião do pedido de levantamento dos recursos captados, este Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Campina Grande do Sul poderá deliberar pela adoção de medidas específicas para subsidiar a fiscalização e o monitoramento da execução da parceria, a partir das metas estabelecidas e o monitoramento da execução da parceria, a partir das metas estabelecidas e de acordo com a legislação pertinente às transferências voluntárias de recursos a organizações da sociedade civil, conforme disposto pelo art. 58. § 1º, DA Lei 13.019/2014.
Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande do Sul, 02 de dezembro de 2025.

CAROLINA RIBAS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul/PR.

Publicado por:
Elis Marina Milani de Oliveira
Código Identificador:6009589E

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 28/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto pela Lei 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
Considerando o disposto pela Lei Municipal nº 20/1997 – dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente;
Considerando o Decreto Municipal nº 1.904/2022, que nomeia os membros Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul;
Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul;
Considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul, em reunião Extraordinária realizada no dia 02 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º.: Aprovar a inscrição junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL E ASSISTENCIAL FREI MIGUEL, CNPJ Nº 02.003.302/0001-49, com sede na Rua João Trevisan, nº 776 – Bairro Jardim Paulista, CEP: 83430-292, no Município de Campina Grande do Sul sob o número 024.
A Associação Beneficente Cultural e Assistencial Frei Miguel, tem por finalidades:
Missão: Realizar visitas domiciliares para acompanhar idosos e doentes, oferecendo apoio social, emocional e orientações básicas de saúde e alimentação. Incentivar a participação dos idosos na vida comunitária, promovendo integração social, atividades culturais e fortalecimento de vínculos. Monitorar necessidades essenciais e condições de saúde por meio do trabalho dos líderes da pastoral; Contribuir para a segurança alimentar das famílias de baixa renda, garantindo o acesso regular a alimentos essenciais e reduzindo situações de insegurança alimentar no município; Promover o apoio socioassistencial às pessoas em situação de vulnerabilidade, assegurando acesso gratuito a vestimenta adequadas e contribuindo para a dignidade e proteção individual; Oferecer suporte jurídico básico para famílias em vulnerabilidades, especialmente em demandas relacionadas a alimentos e divórcios sem bens, garantindo acesso a direitos e reduzindo barreiras legais; Gerar recursos destinados ao atendimento de famílias vulneráveis, bem como fortalecer a autonomia financeira da instituição através da produção e comercialização de produtos de panificação; Arrecadar recursos, mediante a venda de itens doados, para investir diretamente nas ações sociais da associação, ampliando a capacidade de atendimento às famílias cadastradas; Realizar diagnóstico social, acompanhando contínuo e encaminhamentos para rede de proteção social (emprego, educação, CRAS, serviços públicos etc.), visando a melhoria das condições de vida e o fortalecimento da autonomia das famílias; Proporcionar um momento de acolhimento, alegria e inclusão social as crianças das famílias atendidas, por meio da doação de brinquedos, roupas e calçados, fortalecendo vínculos comunitários e ações de solidariedade; Apoiar ações de prevenção, tratamento e reinserção de pessoas com dependência alcoólica, disponibilizando espaço adequado para encontros semanais do grupo.

Art.2º.: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
Campina Grande do Sul, 02 de dezembro de 2025.

CAROLINA RIBAS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul/PR.

Publicado por:
Elis Marina Milani de Oliveira
Código Identificador:2B4FF862

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 30/2025

Prorroga o Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul – CMDCA, no uso das atribuições legais e,
Considerando que, o Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente constitui instrumento estratégico para o planejamento das políticas públicas destinadas à infância e adolescência;
Considerando que, o prazo anteriormente estabelecido para a entrega do referido Plano, previsto para dezembro de 2025, mostrou-se insuficiente diante das demandas de elaboração, revisão e participação da rede;
Considerando que, se faz necessário garantir a qualidade técnica e a participação adequada dos órgãos envolvidos na construção do documento;
Considerando que, a reunião extraordinária do CMDCA, realizada na data de hoje, deliberou pela prorrogação do prazo de entrega;

RESOLVE:

Art. 1º.: Fica prorrogada a vigência do Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul 2022-2025, até 28 de fevereiro de 2026.
Art. 2º.: O novo prazo para apresentação do Plano Municipal fica estabelecido até a data apresentada no art. 1º., quando deverá ser submetido à apreciação e deliberação deste Conselho.
Art. 3º.: Durante o período de prorrogação, permanecem vigentes as ações e diretrizes atualmente executadas, assegurando a continuidade da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente.
Art. 4º.: Esta resolução passa a vigorar na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campina Grande do Sul, 02 de dezembro de 2025.

CAROLINA RIBAS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul/PR.

Publicado por:
Elis Marina Milani de Oliveira
Código Identificador:D589F707

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO TERMO DE ADITIVO N°1 TERMO DO CONTRATO Nº.137/2024

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.137/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. decorrente de Pregão n° 86/2024, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a AMBSERV TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 07.067.001/0001-00. Constitui o objeto do presente do termo aditivo de prazo de vigência e execução da prestação de serviços do contrato 137/2024, em mais 12(doze) meses, ou seja, de 30/11/2025 à 29/11/2026, com fundamento no artigo 84 da Lei Federal de Contratos Administrativos. A Contratada concorda, expressamente que o valor do contrato permanecerá inalterado, ou seja, R$ 223.680,00(duzentos e vinte e três mil, seiscentos e oitenta reais), sem concessão de reajuste. CAMPINA GRANDE DO SUL,26 de novembro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:BF44F6A6

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 46/2025

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão nº 46/2025
Processo nº 69/2025
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas na Lei Federal nº 14.133/21 e com base no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão nº 46/2025, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTIATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
PRODUSERV SERVIÇOS LTDA	17.832.629/0001-09	R$ 18.622.494,96

Determino, ainda, que o presente Termo de Adjudicação e Homologação seja devidamente publicado, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).
Campina Grande do Sul, 02/12/2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:3A37B631

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 81/2025

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão nº 81/2025
Processo nº 370/2025
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas na Lei Federal nº 14.133/21 e com base no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão nº 81/2025, que tem por objeto a SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS E DESCRITIVOS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
BH DENTAL COMERCIAL EIRELI – EPP	29.312.896/0001-26	R$ 23.250,00
ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	54.322.844/0001-88	R$ 7.200,00

Determino, ainda, que o presente Termo de Adjudicação e Homologação seja devidamente publicado, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).
Campina Grande do Sul, 02/12/2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F26DC78E

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEX N°94/2025

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade nº 94/2025
Processo nº 520/2025
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando os elementos contidos no presente processo de contratação direta e no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** o presente processo administrativo de Inexigibilidade n°. 94/2025, que tem por objeto INSCRIÇÃO DO CURSO "ENVIO DO 13° SALÁRIO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA", PARA OS SERVIDORES JOEL DE OLIVEIRA (OFICIAL ADMINISTRATIVO) MATRÍCULA N° 181631 E SANDRA MARA SQUIDINO MARTINS (ESCRITURÁRIA) MATRÍCULA N°159621, SENDO O CURSO REALIZADO NA MODALIDADE PRESENCIAL, NOS DIAS 02 E 03 DE DEZEMBRO DE 2025, NA CIDADE DE MARINGÁ - PR, em favor do(s) contratado(s) abaixo relacionado(s).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
ELOTECH GESTAO PUBLICA LTDA	80.896.194/0001-94	R$ 3.194,00

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br)
Campina Grande do Sul, 02/12/2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:4608C62D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA 19 / 2025

Processo Licitatório: 478 / 2025
Fundamento: Artigo nº 75, inciso XV da Lei Federal 14.133/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço em cursos e oficinas socioeducativas para os beneficiários dos programas sociais da secretaria de desenvolvimento social e cidadania de Campo do Tenente.
Empresas Contratadas:
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, CNPJ: 03.541.088/0043-04
Valor total do processo: R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais)
Dotação Orçamentária:
09.001 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo
13.392.0009.2017 – Manutenção do Departamento de Cultura e Turismo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Pessoa Juridica
Fonte 00000 – Recursos Municipais
Data de Autorização: 18/11/2025
Contrato: 266 / 2025, assinado em 01/12/2025, vigência 12 meses.

WEVERTON WILIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção!

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:A57737EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 979/2025

Concede Gratificação do art. 46 à servidora PAULA CRISTINA SANTOS CLAZER CHAVES, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) Memorando RH/SESAU n.º 1030/2025.

D E C R E T A

Art. 1º - **Concede** Gratificação do art. 46 da Lei Complementar n.º 06/2012 no percentual de **22,22% (vinte e dois vírgula vinte e dois por cento)**, à servidora **PAULA CRISTINA SANTOS CLAZER CHAVES,** matrícula n.º 1541, a partir de 01 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 01/12/2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 02 de dezembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:F18375D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ATA N.°13/2025 - FUNDEB

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco , às 14h30, via videoconferência através da plataforma Google Meet, reuniram-se os membros do Conselho do FUNDEB para uma reunião extraordinária com os seguintes representantes de: **Pais de alunos, Poder Executivo, Conselho Municipal de Educação, Escolas do Campo** , **Diretores das Escolas e CMEI'S da Rede Municipal de Ensino** e **Conselho Tutelar** junto ao Diretor de Contabilidade Jonathan Alexander Maestrelli Nunes e a Secretária Marilia Aleiz para uma reunião mensal, tendo como pauta: apresentação do balancete dos mês de **Outubro de 2025**. Seguindo-se o Regimento Interno do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, aguardou-se a chegada dos membros e, após trinta minutos da hora designada, constatou-se haver quórum (com a presença de 6 segmentos do Conselho). O presidente Vanderlei iniciou a reunião dando boas-vindas a todos. Jonathan iniciou a apresentação dos dados financeiros referentes a outubro de 2025. Em outubro o município recebeu **R$ 1.746.721,29** (Um milhão, setecentos e quarenta e seis mil, setecentos e vinte um reais e vinte e nove centavos) referente ao FUNDEB, sendo que o valor aplicado rendeu **R$ 4.109,81** (Quatro mil, cento e nove reais e oitenta e um centavos), totalizando **R$ 1.750.831,10** (Um milhão, setecentos e cinquenta mil, oitocentos e trinta e um reais e dez centavos). Esclareceu que a soma da dedução de todos os repasses que compõem a cesta do FUNDEB (FPM, ITR, ICMS, IPVA e IPI) totalizou **R$ 1.288.366,73** (Um milhão, duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e sessenta e seis reais e setenta e três centavos) e que, sendo assim, o município teve um lucro em relação às deduções de **R$ 458.354,56** (Quatrocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos). Passando para o Anexo II, apresentou os valores das despesas empenhadas e pagas no mês de referência: FUNDEB 70 - Vencimentos e Vantagens Fixas - empenhado **R$ 1.417.575,80** (Um milhão, quatrocentos e dezessete mil, quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos) e pago **R$ 1.021.307,93** (Um milhão, vinte e um mil , trezentos e sete reais e noventa e três centavos); Obrigações Patronais - empenhado **R$174.663,97** (Cento e setenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e três reais e noventa e sete centavos), pago **R$ 300.257,67** (Trezentos mil, duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos) e outras despesas - empenhado **R$ 48.467,23** (Quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos) e pago **R$ 303.144,95** (Trezentos e três mil, cento e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). Totalizando **R$ 1.640.707,00** (Um milhão, seiscentos e quarenta mil, setecentos e sete reais) empenhados e **R$ 1.624.710,55** (Um milhão, seiscentos e vinte e quatro mil, setecentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos) pagos. Referente ao FUNDEB 30: vencimentos e vantagens fixas - empenhado **R$ 109.639,37** (Cento e nove mil, seiscentos e trinta e nove reais e trinta e sete centavos) e pago **R$ 78.243,21** (Setenta e oito mil , duzentos e quarenta e três reais e vinte e um centavos); Obrigações Patronais - empenhado **R$ 12.854,92** (Doze mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos) e pago **R$ 21.373,52** (Vinte e um mil, trezentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos); Outras Despesas – sem empenhos no mês e pagamento de **R$ 22.811,74** (Vinte e dois mil, oitocentos e onze reais e setenta e quatro centavos). Totalizando **R$ 122.494,29** (Cento e vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos) empenhados e **R$ 122.428,47** (Cento e vinte e dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta e sete centavos) pagos. No fechamento total de outubro temos um valor empenhado de **R$ 1.763.201,29** (Um milhão, setecentos e sessenta e três mil, duzentos e um reais e vinte e nove centavos) e um valor pago de **R$ 1.747.139,02** (Um milhão, setecentos e quarenta e sete mil, cento e trinta e nove reais e dois centavos). No anexo III, é feito um resumo da parte bancária. As transferências do Fundeb **R$ 1.746.721,29** (Um milhão, setecentos e quarenta e seis mil, setecentos e vinte um reais e vinte e nove centavos); Rendimento do Fundeb **R$ 4.109,81** (Quatro mil, cento e nove reais e oitenta e um centavos); Pagamento da 1ª Parcela da Escola em Tempo Integral (ETI) **R$ 263.432,28** (Duzentos e sessenta e três mil, quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e oito centavos), fechando o mês com um saldo de **R$ 2.014.263,38** (Dois milhões, quatorze mil, duzentos e sessenta e três reais e trinta e oito centavos) e um saldo do mês anterior de **R$ 1.488,11** (Um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e onze centavos), totalizando **R$ 2.015.751,49** (Dois milhões, quinze mil, setecentos e cinquenta e um reais e quarenta e nove centavos). Foram feitos os pagamentos, conforme especificado, de **R$ 1.747.139,02** (Um milhão, setecentos e quarenta e sete mil, cento e trinta e nove reais e dois centavos). Sobrou um saldo para o início de novembro de **R$ 268.612,47** (Duzentos e sessenta e oito mil, seiscentos e doze reais e quarenta e sete centavos), que ficou na conta. No mês, a apuração, ficou em 90,94 % e no ano, fechou outubro em 89,26 % (acima dos 70%). Para finalizar, Jonathan apresentou uma tabela com os dados das Receitas de outros Recursos referentes a Outubro (Recursos: 25% do Recurso 104, 107, 111, 124, 1145, 5% do Recurso 103). Sem nada a relatar, os conselheiros presentes confirmaram os demonstrativos das receitas e despesas. Para finalizar, agradeceu a todos os presentes na reunião e reforçou que a próxima reunião será em 24 de fevereiro de 2026 (última terça-feira do mês) às 14h30, de forma on-line (Via Google Meet). Marilia reforçou que o calendário das reuniões ordinárias do Cacs Fundeb em 2026 será publicado no site da Prefeitura. As datas dos encontros em 2026 serão **24/02, 31/03, 28/04, 26/05, 30/06, 28/07, 25/08, 29/09, 27/10** e **24/11.** Sem mais nada a tratar, eu Marilia Aleiz, designada para secretariar a reunião, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim e por todos os presentes.
MARILIA ALEIZ
Secretária Executiva

VANDERLEI ROXINSKI
Representante de Pais de Alunos

VIVIANE DO ROCIO GONÇALVES DA LUZ
Representante do Conselho Municipal de Educação

LEILA DE MORAES DE MEDEIROS
Representante do Conselho Municipal de Educação

RAISSA TESSARI PADILHA
Representante do Poder Executivo

ELISANGELA DO ROCIO PAULIN DAMRAT
Representantes das Escolas do Campo

ARACI BATISTA FERREIRA MARTINS
Representante do Conselho Tutelar

ROSANGELA MARIA DE MELO DE SOUZA
Representantes dos Diretores das Escolas e CMEI'S da Rede Municipal de Ensino

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:4C24850A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 057/2025 ORIGINÁRIO DA INEXIGIBILIDADE Nº 17/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: PINHEIRO S. VEICULOS LTDA
CNPJ: 01.692.763/0001-03
OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de 3 veículos zero Km por meio da Ata de Registro de Preço, conduzido pela Secretaria de Estados das Cidades SECID, mediante formato de Inexigibilidade, resultante Pregão Eletrônico nº116/2025, Ata de Registro de Preços n° 132/2025 SECID.
VALOR TOTAL: O valor da contratação é de R$ 426.000,00 (Quatrocentos e vinte e seis mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 30 de outubro de 2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:52BB362A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 061/2025 ORIGINÁRIO DA INEXIGIBILIDADE Nº 18/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: **CASA DE REPOUSO SÃO JOSÉ LTDA**
CNPJ: 05.948.389/0001-15
OBJETO: Contratação de instituição de acolhimento destinada a jovens e adultos, de ambos os sexos, com idade entre 18 e 59 anos, em situação de risco e vulnerabilidade social, que apresentem transtorno mental e/ou deficiência, com graus de dependência independentes, leves ou moderados, para atendimento na modalidade casa lar ou instituição de longa permanência. **Contrato referente ao acolhimento de A.F.D.S (CHAMADA PÚBLICA N° 03/2025 – ITEM 01).**
VALOR TOTAL: O valor da contratação é de R$ 42.312,60 (Quarenta e dois mil, trezentos e doze reais e sessenta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados de 05 de novembro de 2025 a 04 de maio de 2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 30 de outubro de 2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:6088F65C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2025 ORIGINÁRIO DA INEXIGIBILIDADE Nº 12/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: CASA DE REPOUSO BEM CUIDAR LTDA
CNPJ: 23.263.298/0001-28
OBJETO: Contratação de Instituição de Acolhimento para idosos a partir de 60 (sessenta) anos de idade, de ambos os sexos, na modalidade Casa Lar ou Instituição de Longa Permanência. **Contrato referente ao acolhimento de N.O.B.**
VALOR TOTAL: R$ 29.500,20
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de execução da contratação é de ***180 (cento e oitenta) dias***, *contados* de 06 de outubro de 2025 a 06 de abril de 2026
DATA DE ASSINATURA: 06 de outubro de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:9CF6C643

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2025 ORIGINÁRIO DA INEXIGIBILIDADE Nº 13/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: CASA DE REPOUSO BEM CUIDAR LTDA
CNPJ: 23.263.298/0001-28
OBJETO: Contratação de Instituição de Acolhimento para idosos a partir de 60 (sessenta) anos de idade, de ambos os sexos, na modalidade Casa Lar ou Instituição de Longa Permanência. **Contrato referente ao acolhimento de N.O.B.**
VALOR TOTAL: R$ 29.500,20(Vinte e nove mil, quinhentos reais e vinte centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de execução da contratação é de ***180 (cento e oitenta) dias***, *contados* de 06 de outubro de 2025 a 06 de abril de 2026
DATA DE ASSINATURA: 06 de outubro de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:0CC772A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2025 ORIGINÁRIO DA INEXIGIBILIDADE Nº 14/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: NOSSO LAR CASA DE REPOUSO EIRELI
CNPJ:18.952.342/0001-77
OBJETO: Contratação de Instituição de Acolhimento para idosos a partir de 60 (sessenta) anos de idade, de ambos os sexos, na modalidade Casa Lar ou Instituição de Longa Permanência. **Contrato referente ao acolhimento de D.S.S.**
VALOR TOTAL: R$ 29.500,20(Vinte e nove mil, quinhentos reais e vinte centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de execução da contratação é de ***180 (cento e oitenta) dias***, *contados* de 07 de outubro de 2025 a 06 de abril de 2026

DATA DE ASSINATURA: 07 de outubro de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:69DF6E00

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2025 ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 16/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: LABAN LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS
CNPJ: 72.082.043/0001-74
DO OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de exames laboratoriais com base nos valores da Tabela SUS (Sistema Único de Saúde) para o Município de Campo Magro/PR. Ref. a CHAMADA PÚBLICA 04/2025.
DO VALOR: Para a execução do objeto do presente termo, pagará à CONTRATANTE a importância de até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo, havendo interesse das partes e demonstrado o interesse público, ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei 14.133/21, mediante termo aditivo autuado em processo administrativo específico.
DATA ASSINATURA: 21 de outubro de 2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021, Lei Federal n.º 8.245/91, Código Civil Brasileiro e Decreto Municipal n.º 022/2024.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:FDF09D02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA 01/2025 – CONSELHO MUNCIIPAL DE SAÚDE DE CANDÓI

Aos 27 dias do mês de fevereiro resumira-se na Câmera de Vereadores as Conselheiros de Saúde: Geroge Jose Rosa, Paolla Maia Mandu, Leocidio Jose Francisconi, Edair Morandi, Soleimar Legnani, Angela Maria Quadros, Valter Oliveira Da Luz , Antônio Eloir Pedroso Paulo Mathias, para apreciação das contas referente ao último quadrimestre (setembro a dezembro) de 2024 e outras deliberações. 1) Apresentação dos dados da Secretaria de Saúde em Audiência Publica como consta , pelo Secretario de Saúde Patrique relatando as principais ações realizadas pela secretaria; 2) Apreciação da Resolução/SESA N º 1698/2024 que destina recursos financeiros ao município de Candói no valor de 300 mil reais para a reforma da UBS Santa Clara; 3) Apreciação da compra de uma Ambulância tipo B no valor de 250 mil reais.
Sem nenhuma ressalva, os conselheiros aprovam os itens mencionados acima. Após as discussões encerra-se a presente com a assinatura de todos os presentes

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:19C44049

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 04/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICIPIO DE CANDOI – PR

Aprovação das contas referentes ao último quadrimestre (setembro/dezembro) de 2024 e dá outras providências.

RESOLUÇÃO 04/2025

O Conselho Municipal de Saúde, em uso das suas atribuições legais, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 27 de fevereiro de 2024 sob registro da Ata 01/2025 assinada por todos os conselheiros presentes, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas por Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal 1186 de 16 de maio de 2013.
Resolve
Art. 1º- Aprovar as contas do último quadrimestre (setembro/dezembro) de 2024.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 27 de fevereiro de 2024.

Candói, 01 de dezembro de 2025.

GEORGE JOSÉ ROSA
Presidente Conselho Municipal de Saúde Candói

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:8687A5C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 789/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Clariane da Silva Santos	Motorista	01 (uma)	Chapecó – SC	28 de novembro de 2025.	Conduzir genitor para buscar menos em Chapecó devido a necessidade do Conselho Tutelar e Conselho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2025

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helytana Raquel Sabadini
Código Identificador:3BB86C4B

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
DECRETO Nº 451, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a substituição de membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), gestão 2025 a 2027, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os membros titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), de acordo com a Lei Municipal nº 2.691 de 06 de dezembro de 2023, nas seguintes representatividades:

GOVERNAMENTAIS		
	TITULARES	SUPLENTES
Secretaria de Assistência Social e Cultura	Gracieli Farina Zeniewic	Paula de Borba Julião
Secretaria de Saúde	Anna Paula Balzan	Adriana krummenauer de Souza
Secretaria de Educação	Elaine Maria de Moura de Oliveira	Edinéia Conci
Secretaria de Administração	Nakyeli Cristina Lopes	Valdir Gianchini
Secretaria de Esporte e Lazer	Alter Jose Ragadali	Daiana Aparecida Ruth da Silva Valendolf
Secretaria de Finanças	Silvana Bellon Hauser	Bruna Fernanda Dias da Silva

NÃO GOVERNAMENTAIS		
	TITULARES	SUPLENTES
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Rosani Maria Castaman Sobottka	Joice Cristiane Devoss Lucietto
SAMMAR – Sociedade de Amparo ao Menor Marquesiense	Marlize Thomé Scapini	Nelton Grisa
Pastoral da Criança	Marinês Mengues da Silva	Sebastiana Alexandre Maciel da Costa
	Marcia De Chechi Afonso	Elisete Teresinha Bellei
Instituições religiosas	Flausina Maria Rodrigues	Vera Lucia Zeni
APMF – Associação de Pais, Mestres e Funcionários	Gislaine Alves de Resena Zaleski	Geovana Francisca de Lima

Art. 2º. O mandato dos membros governamentais e não-governamentais nomeados pelo presente decreto vigorará até 06 de dezembro de 2027.

Art. 3º. Ficam nomeadas: **Gracieli Farina Zeniewic** como presidente, **Edinéia Conci** como vice-presidente e **Silvana Bellon Hauser** como secretária.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 02 de dezembro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula de Borba Juliao
Código Identificador:AA3DF5AB

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
DECRETO Nº 452, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a substituição de membros para compor o Conselho Municipal De Assistência Social (CMAS), gestão 2025 a 2027, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os membros titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal dos Direitos de Assistência Social (CMAS), de acordo com a Lei Municipal nº 2.259 de 22 de novembro de 2017, nas seguintes representatividades:

GOVERNAMENTAIS		
	TITULARES	SUPLENTES
Secretaria de Assistência Social e Cidadania	VAGNER ANDERSON LOURES	GISLAINE WIENHAGE
Secretaria de Saúde	ADRIANA KRUMMENAUER DE SOUZA	ANNA PAULA BALZAN
Secretaria de Educação	IARA PESSATTO	JANICE BAZARETTI BORTOLINI
Secretaria de Agricultura	ELIANE GROMOWSKI DALLABRIDA	ELOISA EINSWELER
Secretaria de Planejamento	FANY SOFIA FIGUEROA ZENIEWICZ	JOICE SOROCK LARSEN
Secretaria de Finanças	LUCIANA ZANON	BRUNA FERNANDA DIAS DA SILVA

NÃO GOVERNAMENTAIS		
	TITULARES	SUPLENTES
SAMMAR	MARLIZE THOMÉ SCAPINI	NELTON GRISA
APAE	ROSANI MARIA CASTAMAN SOBOTTKA	ALCIRA HENRIETA DAHMER VOLTOLINI
Trabalhadores do Setor	JOICE CRISTIANE DEVOSS LUCIETTO	SUELLEN RENATA CARRARO DELLANI
	ANDRESSA PAMELA ROMAN	MARCIA RAULINO VCOZAK
Usuários	NADIA RAEMA AMORIM DE LIMA	JOSIANE LEANDRO PEDROSO
	MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA	VERA LUCIA RODRIGUES DOS SANTOS

Art. 2º. O mandato dos membros governamentais e não-governamentais nomeados pelo presente Decreto vigorará até 30 de novembro de 2027.

Art. 3º. Ficam nomeados **Vagner Anderson Loures** como presidente, **Luciana Zanon** como vice-presidente, e **Fany Sofia Figueroa Zeniewicz** como secretária do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 02 de dezembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula de Borba Juliao
Código Identificador:B7D4C246

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 389/2025

DATA: 16.10.2025

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.747/2024 de 10/12/2024 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2025, no valor de R$ 565.000,00 (Quinhentos e Sessenta e Cinco Mil Reais), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - DIVISAO P. EDUCACIONAIS E EDUCAÇÃO BASICA-
08.002.12.361.1018.2150-3.1.90.11.00.00.00.00 - R$90.000,00
00104/00104.01.01Demais Impostos Vinc Educ 90.000,00
08.002.12.361.1018.2150-3.1.90.13.00.00.00.00 - R$12.000,00
00104/00104.01.01Demais Impostos Vinc Educ 12.000,00
08.003 - DIV P. EDUC E EDUCAÇÃO BASICA-INFANTIL
08.003.12.365.1019.2156-3.1.90.11.00.00.00.00 - R$60.000,00
00104/00104.01.01Dem Imp Vinc à Educação 60.000,00
02.000 - GOVERNO MUNICIPAL
02.001 – GABINETE DO PREFEITO
02.001.4.122.1004.2101-3.1.90.11.00.00.00.00 - R$8.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 8.000,00
02.000 - GOVERNO MUNICIPAL
02.003 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.003.4.124.1004.2106-3.1.90.11.00.00.00.00 - R$20.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 20.000,00
02.000 - GOVERNO MUNICIPAL
02.009 - COORDENADORIA MUNIC PROT DEFESA CIVIL
02.009.6.182.1006.2105 – 3.1.90.11.00.00.00.00 - R$ 35.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 35.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNIC DE OBRAS INFRAEST. SERV
06.003 - COORDENAD TRANSPORTE, INFRAEST.C.M FROTA
06.003.26.782.1011.2126-3.1.90.11.00.00.00.00 - R$ 114.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 114.000,00
10.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, CULTUR E
10.001 - DIVISAO DE GESTAO SOCIAL
10.001.8.245.1028.2179-31.90.11.00.00.00.00 - R$ 55.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 55.000,00
17.000 - SECRETARIA DESENV ECONOM TURISMO E RENDA
17.001 - DIVISAO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
17.001.23.692.1013.2258-3.1.90.11.00.00.00.00 - R$4.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 4.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

05.001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TRIBUTOS
05.001.4.123.1005.2119-3.1.90.13.00.00.00.00 - R$1.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 1.000,00
02.000 - GOVERNO MUNICIPAL
02.009 - COORDENADORIA MUNIC PROT E DEFESA CIVIL
02.009.6.182.1006.2105-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUT R$15.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 15.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNIC DE PLANEJAMENTO E DESENV
04.002 - DIVISAO DE PROJETOS E ENGENHARIA
04.002.4.121.1009.2117-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUT R$15.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 15.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNIC DE OBRAS INFRAEST. SERV
06.002 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS
06.002.15.451.1010.2123-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUT R$25.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 25.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNIC DE OBRAS INFRAEST. SERV
06.003 - COORDENAD TRANSPORTE, INFRAEST.C.M FROTA
06.003.26.782.1011.2126-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUT R$25.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 25.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
13.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
13.001.10.301.1038.2225-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUT R$86.000,00
00303/00303.01.02Saúde - Receitas Vinc (EC 29/00 - 86.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com ao Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Provável Excesso de arrecadação, no valor de R$ 565.000,00 (Quinhentos e Sessenta e Cinco Mil Reais), de acordo com o parágrafo 1º, Inciso II do Artigo 43, da Lei Federal 4.320 e alterações, a ocorrer na Fonte de Recursos abaixo:

Fonte: **Valor:**

00000 317.000,00
00104 162.000,00
00303 86.000,00

Total.....R$ 565.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 16 de Outubro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:0E04D911

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 390/2025

DATA: 16.10.2025

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.747/2024 de 10/12/2024 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2025, no valor de R$ 383.200,00 (Trezentos e Oitenta e Três Mil e Duzentos Reais), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001 - DIVIS PROC EDUC E EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
08.001.12.361.1021.2148-3.1.90.11.00.00.00.00 - R$8.000,00
00101/00101.02.01FUNDEB 60%/ 70% 8.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
13.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
13.001.10.301.1038.2225-3.1.90.11.00.00.00.00 - R$20.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 20.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
13.002 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE - MSAUDE/SUS - UNIAO
13.002.10.301.1043.2235-3.1.90.11.00.00.00.00 - R$85.000,00
00494/00494.09.02Bloco de Custeio Ações e Serv 85.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
13.002 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE - MSAUDE/SUS – UNIAO
13.002.10.301.1043.2236 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – R$ 50.000,00
00494/00494.09.02Bloco Custeio Ações e Serv 50.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
13.002 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE - MSAUDE/SUS – UNIAO
13.002.10.301.1043.2237 – 3.1.90.11.00.00.00.00 .- R$ 4.000,00
00494/00494.09.02Bloco Custeio Ações e Serv R$4.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
13.002 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE - MSAUDE/SUS - UNIAO
13.002.10.305.1044.2246 – 3.1.90.11.00.00.00.00 - R$40.000,00
00494/00494.09.02Bloco Custeio Ações e Serv 40.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
13.001 - FUNDO MUNICPAL DE SAUDE - F.M.S
13.001.10.301.1038.2225-3.1.90.13.00.00.00.00 - R$65.000,00
00303/00303.01.02Saúde - Rec Vinc(EC 29/00) 65.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
13.002 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE - MSAUDE/SUS - UNIAO
13.002.10.301.1043.2236-3.1.90.13.00.00.00.00 - R$8.000,00
00494/00494.09.02Bloco Custeio Ações e Serv 8.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
13.002 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE - MSAUDE/SUS - UNIAO
13.002.10.305.1044.2246-3.1.90.13.00.00.00.00 - R$2.000,00
00494/00494.09.02Bloco Custeio Ações e Serv 2.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
13.001 - FUNDO MUNICPAL DE SAUDE - F.M.S
13.001.10.301.1038.2225-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUT R$85.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 85.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
13.002 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE - MSAUDE/SUS - UNIAO
13.002.10.301.1043.2235-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUT R$13.000,00
00494/00494.09.02Bloco de Custeio Ações e Serv 13.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
13.002 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE - MSAUDE/SUS - UNIAO
13.002.10.301.1043.2236-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUT R$2.000,00
00494/00494.09.02Bloco de Custeio Ações e Serv 2.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
13.002 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE - MSAUDE/SUS - UNIAO
13.002.10.305.1044.2246-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUT R$1.000,00
00494/00494.09.02Bloco de Custeio Ações e Serv 1.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
13.002 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE - MSAUDE/SUS - UNIAO
13.002.10.301.1043.2236-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUT R$200,00
01051/01051.09.02MS/SUS - ACS / A.C Endemias 200,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação parcial ou total nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320, das seguintes Dotações Orçamentárias:

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001 - DIVISAO PROC EDUCACIONAIS E EDUCAÇÃO
08.001.12.361.1021.2138-3.1.90.04.00.00.00.00 - R$8.000,00
00101/00101.02.01FUNDEB 60%/ 70% 8.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
13.001 - FUNDO MUNICPAL DE SAUDE - F.M.S
13.001.10.301.1038.2225-3.1.90.04.00.00.00.00 - R$20.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 20.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
13.002 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE - MSAUDE/SUS - UNIAO
13.002.10.304.1044.2245-3.1.90.11.00.00.00.00 - R$13.000,00
00494/00494.09.02Bloco Custeio Ações e Serv 13.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
13.002 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE - MSAUDE/SUS - UNIAO
13.002.10.304.1044.2245 – 3.1.90.11.00.00.00.00 - R$8.000,00
00494/00494.09.02Bloco Custeio Ações e Serv 8.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
13.002 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE - MSAUDE/SUS - UNIAO
13.002.10.304.1044.2245-3.1.90.11.00.00.00.00 - R$2.000,00
00494/00494.09.02Bloco Custeio Ações e Serviços 2.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 13.002 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE - MSAUDE/SUS - UNIAO

13.002.10.304.1044.2245-3.1.90.11.00.00.00.00 - R$4.000,00 00494/00494.09.02Bloco Custeio Ações e Serviços 4.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
13.002 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE - MSAUDE/SUS - UNIAO
13.002.10.304.1044.2245-3.1.90.11.00.00.00.00 - R$40.000,00 00494/00494.09.02Bloco Custeio Ações e Serv 40.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
13.002 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE - MSAUDE/SUS - UNIAO
13.002.10.304.1044.2245-3.1.90.11.00.00.00.00 - R$2.000,00 00494/00494.09.02Bloco Custeio Ações e Serv 2.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
13.002 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE - MSAUDE/SUS - UNIAO
13.002.10.304.1044.2245-3.1.90.11.00.00.00.00 - R$1.000,00 00494/00494.09.02Bloco Custeio Ações e Serv 1.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
13.002 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE - MSAUDE/SUS - UNIAO
13.002.10.301.1043.2236-3.1.90.13.00.00.00.00 - R$200,00 01051/01051.09.02MS/SUS - ACS / A.C Endemias 200,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
13.001 - FUNDO MUNICPAL DE SAUDE - F.M.S
13.001.10.301.1038.2225-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATR$65.000,00 00303/00303.01.02Saúde - Receitas Vincs (EC 29/00) - 65.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
13.001 - FUNDO MUNICPAL DE SAUDE - F.M.S
13.001.10.301.1039.2228–3.3.90.32.00.00.00.00–MAT R$ 85.000,00 00494/00494.09.02Bloco de Custeio das Ações e Serviços 85.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
13.001 - FUNDO MUNICPAL DE SAUDE - F.M.S
13.001.10.301.1039.2228-3.3.90.32.00.00.00.00 - MAT R$13.000,00 00494/00494.09.02Bloco de Custeio das Ações e Serv 13.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
13.001 - FUNDO MUNICPAL DE SAUDE - F.M.S
13.001.10.301.1039.2228-3.3.90.32.00.00.00.00 - MAT R$37.000,00 00494/00494.09.02Bloco de Custeio Ações e Serviços 37.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
.13.001 - FUNDO MUNICPAL DE SAUDE - F.M.S
13.001.10.301.1038.2225-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUT R$85.000,00 00303/00303.01.02Saúde - Receitas Vinc (EC 29/00) - 85.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 16 de Outubro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:3B84ECF4

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 391/2025

DATA: 16.10.2025

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.747/2024 de 10/12/2024 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2025, no valor de R$ 441.881,17 (Quatrocentos e Quarenta e Um Mil, Oitocentos e Oitenta e Um Reais e Dezessete Centavos), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:

10.000 - SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL, CULT E CIDAN
10.004 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
10.004.8.241.1032.2199-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUT R$7.548,25 00957/00900.09.06Recursos Fundo do Idoso IN RFB 7.548,25
07.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULT PECUARIA M. AMB
07.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
07.001.20.606.1055.1142-4.4.90.51.00.00.00.00-OBR R$434.332,92 00855/01005.03.99CV 089/2021 - SEAB - Pavim 434.332,92

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com ao Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de arrecadação conforme Demonstrativos em anexo e integrante deste Decreto, no valor de R$ 441.881,17 (Quatrocentos e Quarenta e Um Mil, Oitocentos e Oitenta e Um Reais e Dezessete), de acordo com o parágrafo 1º, Inciso II do Artigo 43, da Lei Federal 4.320 e alterações, a ocorrer na alínea de Receita e Fonte de Recursos abaixo:

Receita: Fonte: Valor:

1729.51.01.10.00.00.00 00957 7.548,25

2429.99.01.01.00.00.00 00855 434.332,92

Total.....R$ 441.881,17

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 16 de Outubro de 2025.

Maxwell Scapini
Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
Inciso II do Art. 43 da Lei nº 4320/64 de 17 de Março de 1964

A) Base de Tendência

Arrec prev Rec 1729.51.01.10.00.00.00 – Fonte 00957 Rec Fundo do Idoso e IN RFB R$ 0,00

Arrec prev Rec 2429.99.01.01.00.00.00 – Fonte 00855 CV 089/2021 – SEAB PAV POL R$ 0,00

B) Demonstrativo do Provável Excesso

- Valor Arrecadado R$ 7.548,25

R$ 434.332,92

- Valor do Excesso de Arrecadação Verificado R$ 441.881,17

Capitao Leônidas Marques-Pr, em 16 de Outubro de 2025.

CLODOALDO A. DALLAZEN
Contador CRC-PR 056.052/O-8
Esp Contab Pública e Resp Fiscal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:C8A7354F

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 393/2025

DATA: 20.10.2025

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.747/2024 de 10/12/2024 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2025, no valor de R$ 190.108,62 (Cento e Noventa Mil, Cento e Oito Reais e Sessenta e Dois Centavos), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

13.001 – FUNDO MUNICIPAL DE AS´DE - FMS
13.001.10.301.1041.2231-3.3.50.43.00.00.00.00 - R$190.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 190.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.005 - DIVISAO P. EDUC E EDUCAÇÃO BASICA - TRANSP
08.005.12.361.1018.2161-3.3.90.93.00.00.00.00 R$108,62
00148/01044.09.01FNDE /ONIB R.ESC-SRP- 108,62

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com ao Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Provável Excesso de arrecadação, no valor de R$ 190.108,62 (Cento e Noventa Mil, Cento e Oito Reais e Sessenta e Dois Centavos), de acordo com o parágrafo 1º, Inciso II do Artigo 43, da Lei Federal 4.320 e alterações, a ocorrer na Fonte de Recursos abaixo:

Fonte: Valor:

00000 190.000,00
00148 108,62
Total.....R$ 190.108,62

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 20 de Outubro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:5137A4FB

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 394/2025

DATA: 20.10.2025

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.747/2024 de 10/12/2024 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2025, no valor de R$ 40.008,99 (Quarenta Mil, Oito Reais e Noventa e Nove Centavos), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO
03.001 - DIVISAO APOIO ADMINST E COORDENADORIA
03.001.4.122.1023.2103-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUT R$40.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 40.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.005 - DIVISAO P.EDUCAC E EDUCAÇÃO BASICA- TRANSP
08.005.12.361.1018.2161-3.3.90.93.00.00.00.00 R$8,99
00148/01044.09.01FNDE /ONIBUS R.ESC - MEC 8,99
Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação parcial ou total nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320, das seguintes Dotações Orçamentárias:

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO
03.001 - DIVISAO APOIO ADMINST E COORDENADORIA
03.001.4.122.1004.2107 – 3.1.90.13.00.00.00.00–Cont R$ 15.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 15.000,00
03.001.4.122.1004.2107-3.3.90.30.00.00.00.00 - MAT R$11.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 11.000,00
03.001.4.126.1008.2112-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERV R$6.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 6.000,00
03.001.4.126.1008.2112-4.4.90.52.00.00.00.00 - R$8.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 8.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.005 - DIVISAO P.EDUCAC E EDUCAÇÃO BASICA- TRANSP
08.005.12.361.1018.2161-3.3.90.93.00.00.00.00 - R$8,99
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 8,99

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 20 de Outubro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:A4F54118

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO CONC. PRESENCIAL 120/2025

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR
PORTARIA N. º 795/2025 de 02.12.2025.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Adjudicar e homologar o resultado da licitação, modalidade **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 011/2025 de 04.09.2024,** destinado a contratação de empresa, para a execução de obra de pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 29.110,53 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, nos trechos especificados no Termo de Referência, de acordo com documentação técnica e condições estabelecidas no Memorial Descritivo e projetos aprovados pela SECID – Secretaria de Estado das Cidades conforme Convênio nº 413/2025-Programa Asfalto Novo, Vida Nova. Considerando o " ***Menor Preço, Empreitada por Preço Global''*** critério adotado para a classificação e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para a execução integral do objeto no valor total de ***R$* 9.324.740,04 *(nove milhões trezentos e vinte e quatro mil setecentos e quarenta reais e quatro centavos),*** a empresa ***CAW SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA,*** conforme Mapa e Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de Dezembro de 2025.
Maxwell Scapini
Prefeito Municipal
EXTRATO DE CONTRATO
N. º 555/2025.
CONTRATANTE: Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede à Rua AVENIDA TANCREDO NEVES, 502, CEP 85790-000 CAPITÃO LEONIDAS MAQUES PR, inscrito no CGC/MF nº 76.208.834/0001-59, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Maxwell Scapini, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.503.825-0 e do CPF/MF nº 022.495.859-38, e
CONTRATADA: CAW SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA.
OBJETO: "Contratação de empresa, para a execução de obra de pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 29.110,53 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, nos trechos especificados no Termo de Referência, de acordo com documentação técnica e condições estabelecidas no Memorial Descritivo e projetos aprovados pela SECID – Secretaria de Estado das Cidades conforme Convênio nº 413/2025-Programa Asfalto Novo, Vida Nova".
VALOR: ***R$* 9.324.740,04 *(nove milhões trezentos e vinte e quatro mil setecentos e quarenta reais e quatro centavos)***.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 450 (Quatrocentos e cinquenta) dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 900 (Novecentos) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de Dezembro de 2025.

DOTAÇÃO: 208 - 06.001.15.451.1055.1140.4.4.90.51.00
FORO: Comarca de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná.

Capitão Leônidas Marques, 02 de Dezembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:8226AD20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 796/2025 DATA: 02-12-2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 93 a 99 da Lei Municipal n.º 1.784/2012, de 23 de março de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder aos servidores públicos abaixo relacionados, Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses, nos períodos que mencionam.

MATRÍC.	SERVIDOR (A)	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO
123797/1	Graziele Machado	Agente Com. de Saúde	01-12-2025	28-02-2026
123752/1	Marilene G. do Prado da Silva	Agente Com. de Saúde	01-12-2025	28-02-2026
120211/1	Sergio Soares de Gois	Jardineiro	01-12-2025	28-02-2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de dezembro de 2025.

Capitão Leônidas Marques - PR, 02 de dezembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:00664098

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 125/2024. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 605/2024.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* e de outro lado a empresa ***MARGARETE MOREIRA BEDIN ME,*** com sede na Rua Xambrê, 165, Centro, em Capitão Leonidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 01.149.065/0001-66, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora *MARGARETE MOREIRA BEDIN,* portadora do CPF sob n. º 017.360.329-76. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:
Fica prorrogada a vigência para até 28.02.2026.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

MARGARETE MOREIRA BEDIN - ME
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:16441366

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 014/2025 - CMS

SÚMULA – Dispõe sobre a Aprovação da Aquisição de Transporte Sanitário - 04 veículos de 07 lugares, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE-CMS DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS-PR, em reunião extraordinária, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Av. Élson Soares, 769, ata nº 007.2025 na data de 04 de Novembro de 2025 às 14:00h, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e pela Lei Municipal n° 116/1991 e alterada pela Lei nº 1372/2018, e ainda, considerando a Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990, bem como, as competências atribuídas em seu Regimento Interno.
CONSIDERANDO o Ofício Circular SCAERA/FAF/ 2025 de 26 de Setembro de 2025, o qual considera o protocolo de nº 24.711.981-7, o qual trata-se de repasse fundo a fundo por meio da Resolução da SESA Nº 1533/2025, celebrado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde e o município de Carlópolis, cujo objeto consiste no repasse de recursos financeiros para a aquisição de Transporte Sanitário – 04 Veículos utilitários de 07 lugares.

RESOLVE:
Art. 1° Deliberar e Aprovar a Aquisição dos Transportes Sanitários - da pacientes para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Carlópolis-PR.
Art. 2° Esta Resolução entrar em vigor a partir da data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

VILMARA APARECIDA LEMES DA SILVA
Presidente do Conselho
Municipal de Saúde

Carlópolis-PR, 02 de Dezembro de 2025

Publicado por:
Joyce Sales Almeida Ormeneze
Código Identificador:48D0DC3A

CONSELHOS MUNICIPAIS
DECRETO N° 4.256 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: *"Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho do Municipal de Assistência social."*

NILTON DOUGLAS DE MEIRA, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em especial as dispostas pelo inciso IV do Art. 68 da L.O.M. Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações através da Lei n° 12.435/2011 e Lei Municipal n° 976/2010

CONSIDERANDO a *substituição de membros do Conselho do Municipal Assistência social.*

DECRETA

Artigo 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Assistência social, conforme a estrutura definida a seguir:

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
ENTIDADE	**TITULAR**	**SUPLENTE**
Governamental		
Secretaria Municipal de Assistência Social	Valeria Miranda Pinheiro	Salete de Araujo Silva
Secretaria Municipal de Saúde	Monalisa Kethleen Costa de Azevedo	Leonardo Aparecido do Carmo
Secretaria Municipal de Educação	Layrane Temistocle Bergamo	Andrea Cristina Soares
Secretaria Municipal de Administração	Flavia Regina dos Santos Senne	Gustavo Eike Soares Shimizu
Executivo Municipal	Juan Roque Abílio	Katia keiko Shimizo de Oliveira Fernandes
Instância de Gestão do Programa Bolsa Família/Cadastro Único	Cristiane de Freitas Gonçalves	Leonardo Silva Sanches
Não governamental		
Usuários da Assistência Social Pessoa Idosa	Heleni Rosa leite	Jacira Rodrigues Fogaça
Casa lar São Vicente de Paulo de Carlópolis	Marcela Correia do Prado Fernandes	Anair Nunes Rocha
Trabalhadores de Setor Casa lar São Vicente de Paulo de Carlópolis	Andreia Coelli de Souza	Cristieli Aparecido Roberto da Rosa
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Marcos Roberto Soares	Josiane Leite da Luz Codognotto
Trabalhadores de Setor daAssociação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Daniela de Lima Araújo	Tatiane Rizzo Camargo Rodrigues

Artigo 2. Deverá ser dada ciência à Secretaria Municipal de Assistência Social acerca do teor deste Decreto para tomar as providências administrativas necessárias.

Artigo 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Carlópolis, 02 de dezembro de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:754DEAC0

CONSELHOS MUNICIPAIS
DECRETO N° 4.257 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: *"Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho do Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente."*

NILTON DOUGLAS DE MEIRA, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em especial as dispostas pelo inciso IV do Art. 68 da L.O.M. Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carlópolis – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas na Lei Federal n° 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal n°975/2010 alterada pela Lei n° 1.153/2013.
CONSIDERANDO: A troca de representatividade de entidade e substituição de membros deste conselho.

DECRETA

Artigo 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal *dos Direitos da Criança e do Adolescente*, conforme a estrutura definida a seguir:

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES.		
ENTIDADE	**TITULAR**	**SUPLENTE**
Governamental		
Secretaria Municipal de Assistência Social	Eliane Jari Tenca	Silvana Aparecida dos Santos
Secretaria Municipal de Saúde	Joyce Sales Almeida Ormeneze	Lilian Maria Caetano Claro
Secretaria Municipal de Educação	Gláucia Keila Cabral	Gilmar Xavier de Barros
Secretaria Municipal de Serviços e Turismo	Jayne Aparecida Kaskelis Liutti	Renata de Azevedo Silva
Não governamental		
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)	Pierina Elizabete Cordeiro Coelho	Daniela de Lima Araujo
Ordem dos Advogados do Brasil	Neusa Rosa de Lima	Sabrina Mara da Silva
Associação das Senhoras dos Rotarianos de*Carlópolis-Pr*	Andréa Maia Gaziola	Fabrícia Claudia Gonçalves de Camargo
Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF do Colégio Estadual Cívico Militar Prof.ª Hercília de Paula e Silva- E.F.M.P	Adriana Angeli Soares Moreira	Rosilda de Miranda Santos

Artigo 2°. Deverá ser dada ciência à Secretaria Municipal de Assistência Social acerca do teor deste Decreto para tomar as providências administrativas necessárias.

Artigo 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Carlópolis, 02 de dezembro de 2025

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:3F910BB7

CONSELHOS MUNICIPAIS
DECRETO Nº 4.255 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA*: "Dispõe sobre a nomeação do gestor do Fundo Municipal de Inovação-FMI e, dá outras providências."*

NILTON DOUGLAS DE MEIRA, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em especial as dispostas pelo inciso IV do Art. 68 da L.O.M. Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43 da Lei Municipal nº 1.377/2018 (com alteração da redação dada pela Lei Municipal nº LEI Nº 1.757/2025);

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada como Gestora do Fundo Municipal de Inovação (FMI), a servidora KATIA KEIKO SHIMIZO DE OLIVEIRA FERNANDES, portadora da CI/RG nº 8.**90**-0 SESP/**, inscrita com o CPF sob nº 0*5.***.649-**, ocupante do cargo "ad nutum" de Secretária de Governo.

Art. 2º. O Fundo Municipal de Inovação terá como sede e domicílio fiscal o endereço do Paço Municipal, sito à Rua Benedito Salles, nº 1060, Centro, Carlópolis - PR, CEP 86.420-118.

Art. 3º. Caberá ao Gestor do Fundo a ordenação de despesas e a representação do Fundo perante a Receita Federal do Brasil e demais órgãos de controle, em conformidade com a legislação municipal vigente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 02 de dezembro de 2025

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:F7625E56

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2025 PROCESSO: Nº 212/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE- REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, que tem por objeto a Aquisição de caminhões 6x4 basculante

para o Departamento Rodoviário, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 03 de dezembro de 2025

Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min do dia 15 de dezembro de 2025**

Local: www.licitanet.com.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, pelos telefones: (43) 3566.1291 – Ramal 201 e 43- 99825-0137 e através do e-mail licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br .

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br

Carlópolis, 02 de dezembro de 2025.

Publique-se.

FLAVIA REGINA DOS SANTOS SENNE
Secretário Municipal de Administração e Comunicação

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:19273775

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025 PROCESSO: Nº 223/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE- REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP E MEI PARA OS ITENS ATÉ R$80.000,00

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, que tem por objeto a Contratação de empresas para prestação de serviços de infraestrutura e Montagens de palco, tendas, camarins, som, iluminação, geradores, banheiros químicos e serviços de segurança e demais itens relacionados a eventos Municipais, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 03 de dezembro de 2025

Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min do dia 17 de dezembro de 2025**

Local: www.licitanet.com.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, pelos telefones: (43) 3566.1291 – Ramal 201 e 43- 99825-0137 e através do e-mail licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br .

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br

Carlópolis, 02 de dezembro de 2025.

Publique-se.

NILTON JOSÉ TELES
Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:5ED4E259

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 139/2025-DP

Súmula: - "Nomeia ocupantes para cargos efetivo de Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. - Nomear os seguintes cidadãos para ocupar o cargo *efetivo* de Agente Comunitário de Saúde, a partir de 02 de dezembro de 2025:

- Talita de Paulo Yamamoto Zorek, portadora da cédula de identidade RG nº. XX.XXX.777-0 SESP-PR, inscrita no CPF nº XXX.XXX.049-14;
- Ana Paula Aparecida Moreira, portadora da cédula de identidade RG nº XX.XXX.772-9 SESP-PR, inscrita no CPF nº XXX.XXX.169-99;
- Silvia Rafael da Silva, portadora da cédula de identidade RG n° X.XXX.012-7 SESP-PR inscrita no CPF nº XXX.XXX.839-00;
- Giovana Farias Pereira, portadora da cédula de identidade RG nº XX.XXX.100-5 SESP -PR inscrita no CPF nº XXX.XXX.139-06;
- Márcio David Fogaça da Costa, portadora da cédula de identidade RG nº XX.XXX.226 SSP-PR inscrita no CPF nº XXX.XXX.329-63.

Art. 2º. - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 01 de dezembro de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:27E89A94

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 4.254 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: *"Dispõe sobre nomeação dos membros que compõe o Conselho Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia – COMCIT, do município de Carlópolis"*

NILTON DOUGLAS DE MEIRA, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em especial as dispostas pelo inciso IV do Art. 68 da L.O.M. Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 1.757/2025.

DECRETA

Artigo 1º. Ficam nomeados os membros do *Conselho Municipal De Ciência, Inovação E Tecnologia*, conforme a estrutura definida a seguir:

COMCIT - CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA		
ENTIDADE	**TITULAR**	**SUPLENTE**
Governamental		
Secretaria Municipal de Educação:	LAYRANE TEMISTOCLE BERGAMO	HELOISA GRACIOLI DE PAIVA
Secretaria Municipal de Turismo:	NILTON JOSÉ TELES	RENATA DE AZEVEDO SILVA
Secretaria Municipal de Governo:	FERNANDO NUNES DA SILVA	KATIA KEIKO SHIMIZO DE OLIVEIRA FERNANDES

Secretaria Municipal da Fazenda:	**RODRIGO LIMA**	**PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA CARVALHO**
Secretaria Municipal de Administração:	JÚLIO CESAR COSTA DE OLIVEIRA	JEFERSON TAVARES PALMA
Não governamental		
Entidades Representativas de Categoria Profissional	FABIO CRISTIANO SILVA	PAULO ROBERTO DA SILVA JUNIOR
Associação de Pais e Mestres (APM) de Escola Estadual	DIENE LEITE DE OLIVEIRA	FABIANO DOS SANTOS LOPES
Associação Cultural ou de Radiodifusão Comunitária	LUIS GABRIEL LUIZ	FRANCIELLY SANTOS DARIVA COSTA
Associação Sem Fins Lucrativos de Utilidade Pública	PEDRO MIRANDA	APARECIDO DONIZETE DE MIRANDA
Empresa ou Profissional da área de Tecnologia, Informática ou Programação	JÚNIOR CÉSAR DE FARIA	ANDRÉ LUIS DE ARAUJO

Artigo 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Carlópolis, 02 de dezembro de 2025

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:32EDBC48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 242/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **T. R. F. GIANJACOMO LTDA**, estabelecida na Rua Xavier da Silva, Nº 776, bairro Jardim Beltrão, na cidade de Ibiporã, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 35.569.538/0001-01, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Telma Regina Fares Gianjacomo, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 10.xxx242-x e do CPF nº 066.xx.xxx-30, residente e domiciliada a Rua Orlando Barduco, Nº 39, bairro Vila Romana 1, cidade de Ibiporã, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital de **Dispensa de Licitação Eletrônica Nº 8/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GEOLÓGICOS PARA A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS LOCACIONAIS E PROJETOS TÉCNICOS DE SETE (7) POÇOS TUBULARES PROFUNDOS, INCLUINDO A ELABORAÇÃO E PROTOCOLO DA SOLICITAÇÃO DE ANUÊNCIA PRÉVIA PARA A PERFURAÇÃO DOS POÇOS.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes no edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do serviço.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos após realização do certame.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Estudo locacional geológico, com elaboração de mapas temáticos que subsidiem a escolha das áreas de perfuração, considerando aspectos geológicos e hidrológicos.
PARÁGRAFO OITAVO – Projeto construtivo dos poços, contemplando: Dimensionamento dos materiais utilizados na perfuração; Dimensionamento da construção interna do poço tubular; Profundidade estimada entre 300 m e 400 m, conforme viabilidade técnica e características do aquífero.
PARÁGRAFO NONO – Emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente ao projeto, garantindo a responsabilidade técnica do profissional habilitado no CREA.
PARÁGRAFO DÉCIMO – Realização do protocolo completo do projeto locacional e construtivo junto ao Programa Água no Campo/IAT, incluindo a solicitação e obtenção da anuência prévia para perfuração dos poços, garantindo a conformidade legal e técnica para a execução da obra.
PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A contratada deverá atuar em conformidade com as legislações ambientais vigentes, assumindo a responsabilidade pela correta formulação e protocolo da documentação necessária à solicitação de **Anuência Prévia para a perfuração dos poços** junto aos órgãos competentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 22.078,00 (vinte e dois mil e setenta e oito reais).**

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	7	Uni	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GEOLÓGICOS PARA A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS LOCACIONAIS E PROJETOS TÉCNICOS DE SETE (7) POÇOS TUBULARES PROFUNDOS, INCLUINDO A ELABORAÇÃO E PROTOCOLO DA SOLICITAÇÃO DE ANUÊNCIA PRÉVIA PARA A PERFURAÇÃO DOS POÇOS.	3.154,00	**22.078,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) após a execução dos serviços, e mediante apresentação de nota fiscal.
b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal.
c) somente com emissão da nota fiscal, cuja qual deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.11.17.512.1600.2.065	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	2000	3900

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato terá validade de 180 dias.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato poderá ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de validade do contrato.
PARAGRAFO QUINTO – LOCAL DE EXECUÇÃO: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das

prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Claudia Luiza Maziero**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI´s, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.
2 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao Pregoeiro/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, através do e-mail licitacao@catanduvas.pr.gov.br, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO - O Pregoeiro/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante

adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 02 de dezembro de 2025.

Município de Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

T. R. F. Gianjacomo LTDA
TELMA REGINA FARES GIANJACOMO
Representante Legal
Cpf: 066.xx.xxx-30

CLAUDIA LUIZA MAZIERO
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:2145D893

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 14/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2024

Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar os seguintes valores:

ITEM	UNID	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO VÁLIDO DA SEMANA DE 03/12/2025 À 09/12/2025
1	Litro	ARLA	R$ 3,09
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 5,59
3	Litros	Diesel S10	R$ 5,79
4	Litros	Etanol	R$ 4,09
5	Litros	Gasolina comum	R$ 5,89

Catanduvas - PR, 02 de dezembro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:A1F671DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2025

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA PARECER SOBRE A CLASSIFICAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2025

No dia 28 de Novembro de 2025, às 09 horas, reuniram-se os membros da Comissão de Contratação, designados pelo Senhor Prefeito Municipal, através do Decreto nº 135/2024, para Parecer quanto à inexigibilidade de Licitação para CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MUAY THAI, KICKBOXING E CAPOEIRA. A Comissão tendo em vista que foram cumpridas todas as exigências para utilizar o Credenciamento, analisou o Requerimento encaminhado, sendo atendido os critérios estabelecidos no edital fica a requerente classificada na ordem abaixo e ocupação abaixo:

ESPECIALIDADE: PROFESSOR(A) DE CAPOEIRA		
Classificação	Nome	Data Hora
1º	DEUMIRO BESSA BARRETO - MEI	28/11/2025 09:00

ESPECIALIDADE: PROFESSOR(A) DE MUAY THAI E KICKBOXING		
Classificação	Nome	Data Hora
1º	LAIS PEREIRA LIMA 08393523958	28/11/2025 09:00

O processo pode receber de futuros interessados o credenciamento, pelo período total de sua vigência. E não havendo nada mais a tratar encerrou a reunião e para constar, lavrou-se a presente Ata que após lida e achada conforme é assinada pelos membros presentes.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA Agente de Contratação CPF 086.718.629-17	***JESSICA MARIA DA SILVA*** Membro CPF 085.418.549-65
ANA HELENA POLETO MATESCO Membro CPF 024.024.119-37	***MARIA ELZA SOARES MUNIZ*** Membro CPF 115.159.018-58

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:6B2DAAA5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 107/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 8/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 107/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 8/2025
O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob regime de empretada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:
OBJETO: Ampliação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos comexecução dos serviços preliminares e administração de obra; movimento de terra,drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisórias, muros efechos; Cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas,telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias eincêndio; revestimentos de paredes, pisos, impermeabilizações, pinturas eargamassas; Pavimentação e calçamento; Diversos (limpezas, ensaiostecnológicos e equipamentos).
Área Construída: 81,90 m².
Colocação de placas de comunicação visual.
Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias.
Patrimônio líquido mínimo: R$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:45 horas do dia 15/01/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:45horas ás 09:00 do dia 15/01/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 15/01/2026.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO GLOBAL**
MODO DE DISPUTA: Aberto

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 242.705,15 (Duzentos e Quarenta e Dois Mil, Setecentos e Cinco Reais e Quinze Centavos).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br/.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Centenário do Sul (www.centenariodosul.pr.gov.br); **no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, situado à Praça Padre Aurélio Basso, 378, Centro E/OU** no **Portal Bll** (https://www.bll.org.br/).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente ao Setor de Licitações e Contratos, situada na Praça Padre Aurélio Basso, 378 – Centenário do Sul-Pr, **E/OU** por meio do Telefone (43) 3675-8000.
Centenário do Sul/Pr, 02 de dezembro de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:3CDDF3E8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 115/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N. 53/2025. AMPLA CONCORRÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 115/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N. 53/2025.
AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Técnico em Segurança do Trabalho, com atuação in loco, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul PR e suas Secretarias.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:45 horas do dia 17/12/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:45 horas do dia 17/12/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 17/12/2025.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO GLOBAL**
MODO DE DISPUTA: Aberto
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 110.713,20 (Cento e Dez Mil, Setecentos e Treze Reais e Vinte Centavos).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br/.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Centenário do Sul (www.centenariodosul.pr.gov.br); **no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, situado à Praça Padre Aurélio Basso, 378, Centro E/OU** no **Portal Bll** (https://www.bll.org.br/).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente ao Setor de Licitações e Contratos, situada na Praça Padre Aurélio Basso, 378 – Centenário do Sul-Pr, **E/OU** por meio do Telefone (43) 3675-8000.
Centenário do Sul/Pr, 02 de dezembro de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:47203C83

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE REABERTURA DE PRAZO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE REABERTURA DE PRAZO
O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, por intermédio do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO do Edital Leilão Eletrônico nº 03/2025, que tem por objeto a Alienação de bens móveis e imóveis considerado inservíveis à Administração Municipal de CENTENÁRIO DO SUL/PR, no estado em que se encontram e conforme especificações constantes no anexo I deste edital, através de leilão público oficial on-line, onde o cadastro dos interessados e os lances serão efetuados exclusivamente perante o Leiloeiro Público Oficial, Sr. LEILOEIRO OFICIAL, Jorge Marco Aurelio Biavati, MATRICULA JUCEPAR SOB O Nº 17/289-L, na Junta Comercial do Estado do Paraná JUCEPAR, pelo seguinte sítio eletrônico (site na internet): www.jorgemarcoleiloes.com.br e e SUPERBID EXCHANGE www.superbid.net., contendo as seguintes alterações:
I – DA RETIFICAÇÃO DO EDITAL:
1. Fica alterada a data de encerramento para o dia 13 de janeiro de 2026 a partir das 15:00 horas, devido ausência de publicidade junto ao site WWW.jorgemarcoleiloes.com.br .

II – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES DO EDITAL:
2. Ficam mantidas e inalteradas todas as demais disposições do Edital do Leilão Eletrônico nº 03/2025 publicado anteriormente.

III – DA REABERTURA DE PRAZO:

3. Tendo em vista que a alteração ora mencionadas poderá aumentar a competitividade do certame, ensejando a participação de licitantes que não conseguiram se cadastrar junto ao site WWW.jorgemarcoleiloes.com.br em razão das condições anteriormente fixadas, fica redesignada para encerramento no dia 13 de janeiro de 2026, às 15h00m.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de CENTENÁRIO DO SUL (www.centenariodosul.pr.gov.br); **no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de CENTENÁRIO DO SUL, situado à Praça Padre Aurélio Basso, 378, Centro E/OU** no **Portal ComprasBR** (http://bllcompras.com) e WWW.jorgemarcoleiloes.com.br
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente ao Setor de Licitações, situada na Praça Padre Aurélio Basso, 378 – CENTENÁRIO DO SUL-Pr, **E/OU** por meio do Telefone (43) 3675-8000.
Centenário do Sul/PR, 01 de Dezembro de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:4AB3607A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 262/2025

DECRETO N° 262/2025

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em LEI,

DECRETA:

ARTIGO 1º - A aprovação de subdivisão de uma área de terras do lote 13 da Quadra 82,Centro de Centenário do Sul-PR, medindo 633,33m², sem benfeitorias, situada na Rua Vitalino De Souza Lima n° 1048, a ficar com as seguintes denominações, medidas, confrontações e divisas:

Lote 13-A –Pela frente, medindo 30,09 metros, confronta-se com a Rua Farmacêutico Atílio Podestá; pelo lado esquerdo, medindo 14,14 metros confronta-se com o lote 13-B; pelos fundos, medindo 30,09 metros, confronta-se com o lote 14; pelo lado direito, medindo 14,14 metros confronta-se com a Rua Vitalino De Souza Lima. Totalizando uma área de 425,47m², sem benfeitorias.

Lote 13-B – Pela frente, medindo 14,70 metros, confronta-se com a Rua Farmacêutico Atílio Podestá; pelo lado esquerdo, medindo 14,14 metros confronta-se com o lote 11; pelos fundos, medindo 14,70 metros, confronta-se com o lote 14;pelo lado direito, medindo 14,14 metros confronta-se com o lote 13-A.Totalizando uma área de 207,85m², sem benfeitorias.

ARTIGO 2º - O projeto de subdivisão a que se refere este decreto foi aprovado pela Secretaria de Administração.

ARTIGO 3º - São declarados edificáveis os Lotes 13-A e 13-B, da Quadra 82,Centro, do perímetro urbano deste município e comarca, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, aos 02 dias do mês de Dezembro de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:2F9C7E3C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº261/2025

DECRETO Nº261/2025

SÚMULA: Revoga na íntegra o decreto n° 251/2023 e nomeia membros para compor Conselho.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, E,

RESOLVE,

Art. 1º- Revogar na íntegra, o decreto n° 251/2023, de 29 de Novembro de 2023 e nomeia os membros abaixo nominados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social do município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, para o mandato de 2025 a 2027.

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR – ELISANGELA BATISTA MOURA
SUPLENTE – VANDERLY PISSINATI NICACIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR – MARIA ELZA SOARES MUNIZ
SUPLENTE - APARECIDA RIBEIRO DE CASTRO DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR - VAULENE FRANCISCO DA SILVA
SUPLENTE - ROSIRENE CRISTINA SILVA ARAÚJO

SECRETARIA DA FAZENDA
TITULAR – DAIANI DE MOURA BEZERRA LOPES
SUPLENTE - FERNANDO APARECIDO MIGUEL

AGÊNCIA DO TRABALHADOR
TITULAR - POLIANA PAPKER LAVALL
SUPLENTE – WANUCCI LOPES DOS SANTOS SILVA

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

SEGMENTO PRESTADOR DE SEVIÇO - APAE
TITULAR- GIOVANA DE PADUA RIBEIRO
SUPLENTE - CLEUZA RODRIGUES FERREIRA

SEGMENTO TRABALHADOR DO SETOR - APAE
TITULAR – NATÁLIA BAZONI DOS SANTOS
SUPLENTE – FLAVIA DE SENA PEREIRA

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
TITULAR – PAULA ALESSANDRA DE MELO MARQUES

SUPLENTE - ROSANE VIRPOLINO DOS SANTOS

SEGMENTOS USUÁRIOS – PAIF
TITULAR – JAQUELINI DE SOUZA GIOGO
SUPLENTE – JAQUELINI DO CARMO DA SILVA
PROGRAMA VIVA A VIDA
TITULAR – MARIA DIAS DOS SANTOS
SUPLENTE – IVANIR RIBEIRO DE CARVALHO OLIVEIRA

Centenário do Sul, 02 de Dezembro de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:56DCA6F5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 262/2025 - ID Nº 26225

EXTRATO DO CONTRATO Nº 262/2025 - ID Nº 26225
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL - PR
CONTRATADO: COMERCIAL HERZOG LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada na aquisição de bobinas de papel para presente, fita adesiva transparente, suporte para fitas adesivas, bolas de futebol e bonecas em tecido. A contratação será efetuada por meio de pregão eletrônico, com base na proposta de menor preço, visando atender às necessidades da Administração Pública para distribuição de presentes durante o Natal de 2025.
VALOR GLOBAL: R$ 40.607,00 (Quarenta Mil, Seiscentos e Sete Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 01/12/2025

Publicado por:
Jessica Maria da Silva
Código Identificador:D21D413E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 3286/2025

Lei Municipal nº 3286/2025

SÚMULA: Altera a carga horária do cargo de terapeuta ocupacional e a redação dos Anexos II e IV da Lei 3.259/2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A carga horária do cargo de terapeuta ocupacional fica alterada para 30 horas semanais.

Art. 2º O item 48 da Tabela de Habilitação Mínima, Jornada de Trabalho, Vencimento Inicial e Número de Vagas prevista no Anexo II da Lei nº 3.259/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

	Cargos	Habilitação Mínima	Jornada de Trabalho	Vencimento inicial	Nº de vagas
48	TERAPEUTA OCUPACIONAL	Ensino Superior Completo em Terapia ocupacional + registro no conselho da área de atuação	30 horas	95	2

Art. 3º A jornada prevista no item 48 do Anexo IV – Atribuições, da Lei nº 3.259/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

48.TERAPEUTA OCUPACIONAL

Símbolo: TerOc

Jornada: 30 horas semanais
Titulação Mínima: Ensino Superior Completo em terapia ocupacional

Exigências Complementares: Registro no conselho da área de atuação.
ATRIBUIÇÕES:

• Desenvolver e avaliar programas de terapia ocupacional junto a crianças, adolescentes, adultos visando melhoria qualitativa da integração desses com o meio. Participar de equipe multidisciplinar no planejamento, elaboração e avaliação de pesquisas e programas em saúde mental.
• Instrumentalizar a equipe de apoio, preparar materiais e instrumentos de apoio, garantir controle e manutenção de informações e instrumentos e outras atividades técnico-administrativas que visem à eficiência de sua área profissional.
• Realizar visitas domiciliares em casos especiais.
• Atender pacientes para prevenção, tratamento e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional.
• Participar de equipe multiprofissional para elaboração de diagnóstico e atividades de prevenção e promoção de saúde.
• Planejar e desenvolver atividades ocupacionais e recreativas.
• Elaborar programas de tratamento avaliando as consequências deles decorrentes. Orientar e executar atividades manuais e criativas para fins de recuperação do indivíduo.
• Ministrar técnicas de trabalho em madeira, couro, argila, tecido, corda e outros.
• Motivar para o trabalho, valorizando a expressão criadora do indivíduo.
• Avaliar a participação do indivíduo nas atividades propostas, mediante ficha pessoal de avaliação.
• Promover atividades sócio-recreativas.
• Promover grupos, visando ao melhor atendimento dos participantes.
• Participar de programas voltados para a saúde pública.
• Emitir pareceres sobre o assunto de sua especialidade.
• Realizar todas as outras atribuições inerentes ao exercício da profissão de Terapeuta Ocupacional, conforme a legislação nacional e resoluções do Conselho da Categoria Profissional.
• Coordenar ou prestar assessoria aos programas e projetos, orientar famílias, comunidade, escolas a partir de sua perspectiva profissional.
• Desenvolver outras atividades afins que visem à recuperação, manutenção e prevenção de saúde.

•

• Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares.
• Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
• Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das atividades.
• Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades.
• Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho que estão sob sua responsabilidade

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, em 02 de Dezembro de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:CEB36283

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº3288/2025

Lei Municipal nº3288/2025

EMENTA: Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da autonomia político-administrativa municipal conferida pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1.º Fica ratificado, nos termos daLei Federal n.º 11.107, de 6 de abril de 2005e seuDecreto Federal regulamentador nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal n.º 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2.º Após ratificação do Protocolo de Intenções, que consta do Anexo Único desta Lei, este se converterá em contrato de consórcio público, nos termos da lei.

Art. 3.º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica, integrando a Administração Indireta do Município para todos os efeitos legais.

Art. 4.º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8.º da Lei Federal nº 11.107/2005, que podeser suplementada em caso de necessidade.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul/PR, 02 de Dezembro de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:B6BDE418

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

INSTITUTO PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 470/2025

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto na Lei Municipal n.º032/2007,

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 01 de dezembro de 2025, o senhor ARTHUR DANIEL MARQUARDT, portador do CPG nº 06*.***.***-43, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão - Símbolo CC02, exercendo a função de Diretor Administrativo-Financeiro, lotado no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul.

ART. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em **25 de novembro de 2025**.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur Daniel Marquardt
Código Identificador:63AF7E67

INSTITUTO PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 471/2025

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto na Lei Municipal n.º032/2007, na Lei Complementar Municipal n.º 003/2022 e na Lei Complementar Municipal n.º008/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Nomear, a partir de 01 de dezembro de 2025, o senhor ARTHUR DANIEL MARQUARDT, portador do CPF 06*.***.***-*3, para exercer a função de Diretor Administrativo-Financeiro, Cargo de Provimento em Comissão - Símbolo CC1A, ficando lotado no Instituto Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul.

ART. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em **25 de novembro de 2025**.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur Daniel Marquardt
Código Identificador:38A24FC5

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 478 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025
REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 13.460, DE 26 DE JUNHO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS USUÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INSTITUI A POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso da competência e atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
DECRETA

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos para a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos da Administração Pública Municipal, conforme a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

Art. 2º Sujeitam-se ao disposto neste Decreto todos os órgãos da administração direta e indireta do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná.

Art. 3º O Município assegurará aos cidadãos o direito de acesso ao serviço de Ouvidoria Municipal, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, possibilitando a manifestação e registro de reclamações, denúncias, sugestões, elogios e demais pronunciamentos.

Art. 4º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I – Ouvidoria: instância de participação e controle social responsável pelo tratamento das manifestações relativas às políticas e aos serviços públicos prestados, com o objetivo de avaliar a efetividade, aprimorar a gestão pública e manter a comunicação com o cidadão e usuário;

II – Usuário: pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público;

III – Agente público: aquele que exerce cargo, emprego ou função pública, ainda que transitoriamente ou sem remuneração;

IV – Serviço público: atividade administrativa ou de prestação direta ou indireta de bens e serviços à população;

V – Canais de atendimento: meios presenciais, eletrônicos, telefônicos ou digitais que permitam ao usuário fazer solicitações e obter informações sobre serviços públicos.

Art. 5º O acesso às informações será regido pela Lei nº 12.527/2011 e demais normas municipais aplicáveis à transparência pública.

Art. 6º Os direitos e deveres dos usuários são aqueles previstos nos artigos 5º, 6º e 8º da Lei Federal nº 13.460/2017.

Art. 7º A Administração divulgará, de maneira permanente, a Carta de Serviços ao Usuário, atualizada e disponível no sítio eletrônico oficial www.cerroazul.pr.gov.br e no Portal da Transparência.

CAPÍTULO II – DA OUVIDORIA MUNICIPAL

Art. 8º A Ouvidoria Municipal, unidade subordinada à Secretaria Municipal de Governo, tem como atribuições:

I – Promover a participação do usuário na administração pública;

II – Receber, registar, analisar e encaminhar as manifestações dos cidadãos às autoridades competentes;

III – Acompanhar a tramitação das manifestações e garantir sua efetividade;

IV – Propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços públicos;

V – Emitir relatórios periódicos sobre as demandas recebidas;

VI – Manter atualizado o controle do andamento das manifestações;

VII – Divulgar relatórios e dados no Portal da Transparência;

VIII - Garantir o cumprimento das normas e legislação aplicáveis;

IX - Fornecer informações sobre os serviços e políticas da instituição;

X - Acompanhar a resolução das demandas e informar o cidadão sobre o andamento dos processos;

XI - Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades da ouvidoria;

XII - Apresentar os resultados da ouvidoria aos gestores da instituição;

XIII - Promover a transparência e a participação cidadão

XIV - Manter um canal de comunicação aberto com os cidadãos e com os gestores da instituição;

XV - Representar a ouvidoria em eventos e fóruns;

XVI - Executar outras atividades do anexo I, item 1.2.3., da Lei nº 001, de 28 de janeiro de 2025.

CAPÍTULO III – DO RECEBIMENTO, ANÁLISE E RESPOSTA DAS MANIFESTAÇÕES

Art. 9º O usuário poderá apresentar manifestações à Ouvidoria sobre a prestação dos serviços públicos municipais.

Art. 10. As manifestações poderão ser apresentadas:

I – Presencialmente, na sede da Ouvidoria, sito a Rua Barão do Cerro Azul, 63 - Cerro Azul/Pr;

II – Por e-mail: ouvidoria@cerroazul.pr.gov.br;

III – Por telefone ou WhatsApp: (41) 3662-1222;

IV – Por formulário eletrônico disponível em https://www.cerroazul.pr.gov.br/?meio=1800182

Art. 11. Recebida a manifestação, a Ouvidoria realizará análise preliminar e, se necessário, encaminhará para o setor competente.

Art. 12. A Ouvidoria e os setores responsáveis deverão apresentar resposta conclusiva no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa.
§1º Caso as informações sejam insuficientes, o usuário será solicitado a complementar no prazo de 30 dias;
§2º O pedido de complementação suspenderá o prazo de resposta;
§3º As respostas deverão ser redigidas em linguagem simples, clara e objetiva, identificando o servidor responsável pelo retorno.
Art. 13. As manifestações classificam-se em:
I – Reclamação;
II – Denúncia;
III – Sugestão;
IV – Elogio;
V – Solicitação de providência.
Art. 14. A Ouvidoria deverá assegurar a proteção da identidade e dos dados pessoais do manifestante, observando a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

CAPÍTULO IV – DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 15. Os órgãos municipais deverão avaliar seus serviços sob os seguintes aspectos:
I – Satisfação do usuário;
II – Qualidade do atendimento;
III – Cumprimento dos prazos e compromissos;
IV – Quantidade de manifestações recebidas;
V – Medidas adotadas para aperfeiçoamento dos serviços.
§1º A avaliação será feita por meio de pesquisa de satisfação permanente e anual, divulgada no site oficial.
§2º Os resultados deverão ser disponibilizados publicamente e utilizados para o aprimoramento da gestão.

CAPÍTULO V – DO RELATÓRIO DE GESTÃO

Art. 16. A Ouvidoria elaborará Relatório Anual de Gestão, contendo:
I – Número total de manifestações;
II – Tipologia das manifestações;
III – Principais demandas;
IV – Ações corretivas e preventivas adotadas.
Parágrafo único. O relatório deverá ser publicado no site institucional e no Portal da Transparência.

CAPÍTULO VI – DO CONSELHO DE USUÁRIOS

Art. 17. Fica instituído o Conselho Municipal de Usuários de Serviços Públicos, órgão consultivo voltado ao aprimoramento da prestação e avaliação dos serviços públicos.
Art. 18. O Conselho será composto por representantes do poder público e da sociedade civil, designados por ato do Prefeito(a), de forma paritária.
Parágrafo único. O Conselho se reunirá, no mínimo, três vezes ao ano e aprovará seu regimento interno conforme as diretrizes de participação social.

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Os titulares dos órgãos da Administração Municipal serão responsáveis por assegurar o cumprimento das normas deste Decreto.
Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Governo, observando-se a legislação federal aplicável.
Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, em **27 de novembro** de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:19E8E1A8

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº: 479/2025. EXONERAR, A PARTIR DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025, OSCAR LOPES JUNIOR, PORTADOR DO RG N.º 6.*.***-2 E CPF N° 023.***.***-97, DO CARGO DE DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO VIÁRIA 02, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO, OCUPANTE O**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Nº 062, de 02 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa e organizacional,

DECRETA:

Art. 1º Exonerar, a partir de 01 de Dezembro de 2025, OSCAR LOPES JUNIOR, portador do RG n.º 6.***.***-2 e CPF n° 023.***.***-97, do cargo de Departamento de Manutenção Viária 02, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Viação, ocupante o Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC 02.

ART. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 02 de dezembro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:B785B2A2

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº: 480/2025. EXONERAR, A PARTIR DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025, ORAZIL DOS REIS, PORTADOR DO CPF N.º 515.*.***-20, PARA O CARGO DE DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO VIÁRIA 01, FICANDO LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO, OCUPANDO O CARGO DE P**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Nº 062, de 02 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa e organizacional,

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 01 de dezembro de 2025, ORAZIL DOS REIS, portador do CPF n.º 515.***.***-20, para o cargo de Departamento de Manutenção Viária 01, ficando lotado na Secretaria Municipal de Obras e Viação, ocupando o Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC 02.

ART. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 02 de dezembro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:DD24A0FE

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº:481/2025. EXONERAR, A PARTIR DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025, MARIA EDUARDA STRAUB BONETE, PORTADOR DO CPF 138.*.***-70, DO CARGO DE ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO ESPORTIVO, CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO SÍMBOLO CC 03, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica do Município, e de acordo com Lei Nº 014, de 28 de março de 2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa e organizacional,

DECRETA:

ART.1º - Exonerar, a partir de 01 de dezembro de 2025, Maria Eduarda Straub Bonete, portador do CPF 138.***.***-70, do Cargo de Assistente de Planejamento Esportivo, Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC 03, lotada na Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 02 de dezembro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:84760B48

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº:482/2025. NOMEAR, A PARTIR DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025, MARIA EDUARDA STRAUB BONETE, PORTADOR DO CPF 138.XXX.XXX-70, PARA O CARGO DE ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO ESPORTIVO, CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO SÍMBOLO CC3, LOTADO NA SECRETARIA DE ESPOR

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Nº 062, de 02 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa e organizacional,

DECRETA:

ART.1º - Nomear, a partir de 02 de dezembro de 2025, Maria Eduarda Straub Bonete, portador do CPF 138.***.***-70, para o Cargo Divisão de Processos Gerenciais e de Pessoal, Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC 03, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 02 de dezembro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:567BE7F4

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº:483/2025. NOMEAR, A PARTIR DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025, VANAMARC FARIAS DE LIMA, PORTADOR DO CPF 101.*.***-80, PARA O CARGO DE ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO ESPORTIVO, CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO SÍMBOLO CC 03, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica do Município, e de acordo com Lei Nº 014, de 28 de março de 2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa e organizacional,

DECRETA:

ART.1º - Nomear, a partir de 02 de dezembro de 2025, Vanamarc Farias de Lima, portador do CPF 101.*.***-80, para o Cargo de Assistente de Planejamento Esportivo, Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC 03, lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.**

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 02 de dezembro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:AE34C587

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº: 484/2025. EXONERAR A PARTIR DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025, MARIA CECÍLIA FERNANDES, PORTADOR DO CPF N° 101.*.***-88 E RG N° 13.***.***-2 SESP PR, DO CARGO DE DIRETORA ADMINISTRATIVO, CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO SÍMBOLO CC 02, LOTADA NA SECR**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Nº 001, de 28 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa e organizacional,

DECRETA:

ART.1º - Exonerar a partir de 01 de dezembro de 2025, MARIA CECÍLIA FERNANDES, portador do CPF n° 101.***.***-88 e RG n° 13.***.***-2 SESP PR, do cargo de Diretora Administrativo, Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC 02, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

ART. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito, em 02 de dezembro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:FBC6B084

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº: 485/2025. NOMEAR, MARIA CECÍLIA FERNANDES, PORTADORA DO CPF N° 061.*.***-09, PARA O DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Nº 062, de 02 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa e organizacional,

DECRETA:

ART.1º - Nomear a partir de 02 de dezembro de 2025, MARIA CECÍLIA FERNADES, portadora do CPF n° 061.***.***-09 e RG n°

8.***.***-7 SESP PR, para o Departamento de Planejamento e Captação de recursos, Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC 02, lotada na Secretaria Municipal De Planejamento Integrado, Captação De Recursos E Desenvolvimento Econômico.

ART. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito, em 13 de outubro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:ED83D62F

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº: 486/2025. NOMEAR, A PARTIR DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025, JOYCE JULIA RODRIGUES, PARA O CARGO DE DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA, CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO SÍMBOLO CC 03, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 10/2018, e de acordo com a Lei Nº 001, de 28 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa e organizacional,

DECRETA:

ART.1º - Nomear, a partir de 02 de dezembro de 2025, JOYCE JULIA RODRIGUES, portador do RG nº 14.***.***-8 SSP/PR e CPF n° 112.***.***-10, para o cargo de Divisão de Documentação Administrativa, Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC 03, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 02 de dezembro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:1B9BBFC9

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº: 487/2025. NOMEAÇÃO, OSCAR LOPES JUNIOR, PORTADOR DO RG N.º 6.*.***-2 E CPF N° 023.***.***-97, PARA O CARGO DE DIRETORIA EXECUTIVA DE MANUTENÇÃO VIÁRIA SETOR 02.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Nº 062, de 02 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa e organizacional,

DECRETA:

Art. 1º - Nomear, a partir de 02 de dezembro de 2025, OSCAR LOPES JUNIOR, portador do RG n.º 6.***.***-2 e CPF n° 023.***.***-97, para o cargo de Diretoria Executiva de Manutenção Viária setor 02, ficando lotado na Secretaria Municipal de Obras e Viação, ocupando o Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC1B.

ART. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 02 de dezembro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:984D0105

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº: 488/2025. NOMEAÇÃO, ORAZIL DOS REIS, PORTADOR DO CPF N.º 515.*.***-20, PARA O CARGO DE DIRETORIA EXECUTIVA DE MANUTENÇÃO VIÁRIA SETOR 01, FICANDO LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO.**

Nomeação, ORAZIL DOS REIS, portador do CPF n.º 515.***.***-20, para o cargo de Diretoria Executiva de Manutenção Viária Setor 01, ficando lotado na Secretaria Municipal de Obras e Viação.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Nº 062, de 02 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa e organizacional,

DECRETA:

Art. 1º - Nomear, a partir de 02 de dezembro de 2025, ORAZIL DOS REIS, portador do CPF n.º 515.***.***-20, para o cargo de Diretoria de Execução de Manutenção Viária Setor 01, ficando lotado na Secretaria Municipal de Obras e Viação, ocupando o Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC1B.

ART. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 02 de dezembro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:126FCC8B

SECRETARIA GOVERNO
LEI Nº 062/2025 DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ALTERA A NOMENCLATURA E SUBSÍDIO DOS CARGOS EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO VIÁRIA 01 E DE DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO VIÁRIA 02, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do Poder Executivo, APROVOU e eu, EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica criado, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Governo, o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial de Governo, Símbolo CC2, com as atribuições e responsabilidades descritas no Anexo I da Lei Municipal nº 001/2025.

Art. 2º O cargo de Assessor Especial de Governo, será provido por livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, e sua remuneração corresponderá ao disposto no art. 8º, II, da Lei Municipal nº 001/2025.

Art. 3º Fica incluído no Anexo I da Lei Municipal nº 001/2025, o qual dispõe sobre as Atribuições e Requisitos dos Cargos, as atribuições e requisitos do cargo de Assessor Especial de Governo, com a seguinte redação:

1.4. Ao ASSESSOR ESPECIAL DE GOVERNO, cargo de provimento em comissão, símbolo CC2, compete gerenciar e supervisionar as atividades relacionadas ao atendimento direto e humanizado dos cidadãos no âmbito da Secretaria Municipal de Governo, identificar gargalos e propor soluções para aprimorar a qualidade e a agilidade do atendimento, ainda, atuar como mediador e facilitador na resolução de conflitos, divergências e pendências que surjam entre as diferentes Secretarias Municipais, zelar pela harmonia e pela eficiência na colaboração entre os órgãos da administração pública municipal, prestar suporte técnico e administrativo direto ao Secretário de Governo em todas as questões atinentes à gestão do município, auxiliar na elaboração de pareceres, relatórios e documentos de interesse da Secretaria e do Gabinete do Prefeito, realizar o acompanhamento e a articulação de assuntos estratégicos para a tomada de decisão do Prefeito e do Secretário de Governo, atuar como ponto focal para o recebimento e o encaminhamento de informações e solicitações urgentes, participar da análise e do acompanhamento de projetos e iniciativas estratégicas do município, colaborar na articulação política e institucional, buscando o alinhamento com outros entes federativos e a sociedade civil, contribuir para a formulação e o monitoramento de políticas públicas e demais atividades correlatas.

1.4.1. São requisitos para nomeação no cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE GOVERNO possuir idoneidade moral e conduta ilibada, ter perfil profissional e escolaridade compatível com o cargo, ter formação acadêmica em gestão pública, ou administração, ou administração pública ou curso correlato e, razoável conhecimento em informática.

Art. 4º Fica criado, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração, o cargo de provimento em comissão Chefe da Divisão de Processos Gerenciais e de Pessoal, Símbolo CC3, subordinado ao Departamento de Recursos Humanos com as atribuições e responsabilidades descritas no Anexo I da Lei Municipal nº 001/2025.

Art. 5º O cargo de Chefe da Divisão de Processos Gerenciais e de Pessoal será provido por livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, e sua remuneração corresponderá ao disposto no art. 8º, III, da Lei Municipal nº 001/2025.

Art. 6º Fica incluído no Anexo I da Lei Municipal nº 001/2025, o qual dispõe sobre as Atribuições e Requisitos dos Cargos, as atribuições e requisitos do cargo de Chefe da Divisão de Processos Gerenciais e de Pessoal, com a seguinte redação:

4.4.2. Ao CHEFE DA DIVISÃO DE PROCESSOS GERENCIAIS E DE PESSOAL, cargo de provimento em comissão, símbolo CC3, compete coordenar todo o processo de folha de pagamento, concessão de licenças e férias, ainda, gerir os afastamentos e controlar frequências e demais funções administrativas correlatas.

4.4.2.1. São requisitos para nomeação no cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE PROCESSOS GERENCIAIS E DE PESSOAL possuir idoneidade moral e conduta ilibada, ter perfil profissional e escolaridade compatível com o cargo e, razoável conhecimento em informática.

Art. 7º Fica criado, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento Integrado, Captação de Recursos e Desenvolvimento Econômico, o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Planejamento e Captação de Recursos, Símbolo CC2, com as atribuições e responsabilidades descritas no Anexo I da Lei Municipal nº 001/2025.

Art. 8º O cargo de Diretor do Departamento de Planejamento e Captação de Recursos, será provido por livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, e sua remuneração corresponderá ao disposto no art. 8º, II, da Lei Municipal nº 001/2025.

Art. 9º Fica incluído no Anexo I da Lei Municipal nº 001/2025, o qual dispõe sobre as Atribuições e Requisitos dos Cargos, as atribuições e requisitos do cargo de Diretor do Departamento de Planejamento e Captação de Recursos, com a seguinte redação:

6.5. Ao DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS, cargo de provimento em comissão, símbolo CC2, compete liderar e coordenar as estratégias de planejamento institucional e os esforços para a obtenção de recursos financeiros e não financeiros, essenciais para o desenvolvimento e a sustentabilidade das atividades e projetos.

6.5.1. São requisitos para nomeação no cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS: Possuir idoneidade moral e conduta ilibada, ter perfil profissional e escolaridade compatível com o cargo e, razoável conhecimento em informática.

Art. 10. Fica alterado o art. 3º, da Lei Municipal nº 001/2025, para inclusão do inciso I-B, o qual terá a seguinte redação:

I-B - Nível Tático, de Diretoria Executiva, com funções de maior complexidade, responsabilidade e exigência de conhecimentos técnicos especializados, que demandam liderança estratégica, gestão de equipes, planejamento e execução de projetos de maior vulto e impacto, e tomada de decisões críticas com repercussão direta na operacionalidade e eficiência dos serviços públicos de manutenção viária, cargos de provimento em comissão, com símbolo CC1B, com funções relativas à liderança, articulação, assessoramento e, controle de resultados da respectiva área de atividade;

Art. 11. Fica alterado o art. 8º, da Lei Municipal nº 001/2025, para inclusão do inciso I-B, o qual terá a seguinte redação:

I-B - CC1B, ao Diretor Executivo, cujo cargo seja de provimento por comissão, no valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) por mês;

Art. 12. Fica alterada a nomenclatura dos cargos em comissão, atualmente designados como Departamento de Manutenção Viária 01 e Departamento de Manutenção de Viária 02, dispostos nas alíneas “a” e “b”, do inciso VII, do art. 5º, da Lei Municipal nº 001/2025, para Diretoria Executiva de Manutenção Viária Setor 1, Símbolo CC1B e Diretoria Executiva de Manutenção Viária Setor 2, Símbolo CC1B, respectivamente.

Art. 13. A remuneração mensal dos cargos em comissão de Diretoria Executiva de Manutenção Viária Setor 1, Símbolo CC1B e Diretoria Executiva de Manutenção Viária Setor 2, Símbolo CC1B, de que trata o Art. 12 desta Lei, passa a ser de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Art. 14. Os incisos I, IV, VI e VII, do art. 5º, da Lei Municipal nº 001/2025, passam a ter a seguinte redação:

Art. 5º [...]

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (CC1):

a) Departamento de Governo, Segurança Pública e Relações Públicas (CC2);
1. Divisão de Segurança Pública (FG3);

2. Divisão de Ouvidoria (CC3);

3. Assessoria Administrativa do Gabinete (CC3);

4. Divisão de Defesa Civil (FG3);

b) Assessoria Jurídica do Gabinete (CC1A);

c) Assessoria Especial de Governo (CC2).

[...]

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (CC1):

a) Departamento de Administração (FG2);

1. Divisão de Administração (CC3);

2. Divisão de Processos Administrativos (CC3);

3. Divisão do Detran (FG3);

4. Divisão de Identificação (FG3);

b) Departamento de Licitação e Compras (CC2);

1. Chefe de Licitação e Compras (CC3);

2. Agente de Contratação e Pregoeiro (FG2);

3. Agente Divisão Compras (FG3);

c) Departamento de Recursos Humanos (FG2);

c.1) Divisão de Processos Gerenciais e de Pessoal (CC3);

d) Departamento de Tributação (FG2);

1. Divisão de Tributos (CC3).

[...]

VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO INTEGRADO, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (CC1):

a) Departamento de Projetos (CC2);

1. Assessoria de Obras (FG3);
b) Departamento de Desenvolvimento Econômico (CC2);

c) Departamento de Convênios (FG2);

1. Divisão de Assessoria de Obras (FG3);

d) Departamento de Planejamento e Captação de Recursos (CC2).

VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO (CC1):

a) Diretoria Executiva de Manutenção de Viária Setor 1 (CC1B);

b) Diretoria Executiva de Manutenção de Viária Setor 2 (CC1B);

c) Departamento de Obras (CC2);

d) Departamento de Manutenção de Frota (CC2);

1. Divisão de Mecânica (FG3);

e) Departamento de Viação (CC2).

[...]

Art. 15. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 16. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 02 de dezembro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:D286E181

SECRETARIA GOVERNO
LEI Nº 063/2025 DISPÕE A DENOMINAÇÃO DE RUA EXISTENTE, NESTE MUNICÍPIO DE CERRO AZUL.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do Vereador Rogério Godoi, APROVOU e eu, EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:
LEI

Art. 1º Tem a presente proposição a finalidade de denominar Rua existente no bairro Centro, neste Município de Cerro Azul, a qual passará a ter a seguinte denominação e redação:

I – Passa denominar-se Rua do Rocio, a atual rua sem denominação, que inicia no entroncamento da Rua São Francisco, conforme mapa em anexo e coordenadas.

Art. 2º Fica o departamento competente do Poder Executivo Municipal, responsável para adotar todas as medidas cabíveis e necessárias para a efetivação do disposto nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 02 de dezembro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:B74F6807

SECRETARIA GOVERNO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 1439 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de membros responsáveis pela gestão dos módulos do software do sistema de T.I. da Prefeitura Municipal.

OPREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo do art. 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para avaliação dos módulos constantes no sistema de software, de serviços de tecnologia da informação.

Gestão contábil
Cleverson de Freitas
Gestão compras e contratos
Rodrigo Augusto Navarete
Gestão de RH e folha de pagamento
Gisele Ribeiro de Souza
Gestão do ponto eletrônico
Gisele Ribeiro de Souza
Gestão patrimonial
José Paulo Bitencourt
Gestão de frotas
José Paulo Bitencourt
Gestão de documentos
Barbara Luiza de Moura e Costa
Gestão de Fiscalização

Vinício Obladen
Gestão de procuradoria
Fernando Von Der Osten
Léa Silva Santos
Gestão de ISS
Vinício Obladen
Gestão de protocolo
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Bruno Henrique Lovato
Gestão e transparência e atendimento ao cidadão
Magaly Bruna Ramos
Gestão da Saúde
Mike Renan Santos dos Reis de Lara
Elon Rangel de Souza
Gestão da Saúde Domiciliar
Marines Aparecida Teilo
Welington Felipe da Silva
Gestão de Assistência Social
Magaly Bruna Ramos
APP para atendimento das Demandas Governo/Cidadão
Magaly Bruna Ramos
Modulo de Georreferenciamento Urbano
Vinício Obaden

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito, em 07 de novembro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:5B5C1A61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1551, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025
CONCEDER AO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA CECILIA FERNANDES, OCUPANTE DO CARGO DE DIRETORA ADMINISTRATIVA O RESSARCIMENTO NO VALOR DE R$ 125,80.

PORTARIA Nº 1551, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Conceder ao servidora pública municipal Maria Cecilia Fernandes, ocupante do cargo de Diretora Administrativa o ressarcimento no valor de R$ 125,80.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Administração;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal senhora Maria Cecilia Fernandes, ocupante do cargo de Diretora Administrativa, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento Integrado, Captação de Recursos e Desenvolvimento Econômico, conforme o memorando n°448/2025, ressarcimento no valor de R$125,80 (cento e vinte e cinco reais e oitenta centavos), com base no Art.13º, §1°, da Lei Complementar 001/2022, para o deslocamento até Curitiba PR, por participar do evento Acelera Paraná no dia 17 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de dezembro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:43344DD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1552, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CESAR KOGISKI, OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO 1(UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 1552, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Conceder ao Servidor Público Municipal Cesar Kogiski, ocupante do cargo de Chefe de Divisão 1(uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Cesar Kogiski, ocupante do cargo de Chefe de Divisão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social conforme memorando nº475/2025, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea “a” e 7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, á Curitiba - PR no dia 04 de dezembro, para acompanhar o menor Gustavo Henrique Lourenço a uma consulta médica. Saída 08h00 min e retorno ás 17h00 min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de dezembro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:3CC3F3B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1553, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025
CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SIRLENE MENDES DO NASCIMENTO DE CASTRO, OCUPANTE DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR 1 (UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 1553, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Conceder a Servidora Pública Municipal Sirlene Mendes do Nascimento de Castro, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar 1 (uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal senhora Sirlene Mendes do Nascimento de Castro, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme o memorando n°471/2025, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagens até Tunas PR no dia 03 de dezembro do ano em curso, para atendimento de diligencia vinculado ao conselho tutelar solicitada através do Ministério Público. Saída 08h00min e retorno as 17h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de dezembro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:410D865E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1554, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025
CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL CAMILA DE FATIMA MONTEIRO VON DER OSTEN, OCUPANTE DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR 1 (UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 1554, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Conceder a Servidora Público Municipal Camila de Fatima Monteiro Von Der Osten, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar 1 (uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Público Municipal senhora Camila de Fatima Monteiro Von Der Osten, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme o memorando n°470/2025, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagem até Tunas PR no dia 03 de dezembro do ano em curso, para atendimento de diligencia vinculado ao conselho tutelar solicitada através do Ministério Público. Saída 08h00min e retorno as 17h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de dezembro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:3442EF14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1555, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JURANDIR RIBEIRO DE SOUZA, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 02(DUAS) DIÁRIAS.

PORTARIA Nº 1555, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Conceder ao servidor público Municipal Jurandir Ribeiro de Souza, ocupante do cargo de motorista 02(duas) diárias**.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Jurandir Ribeiro de Souza, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°440/2025-SMS, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 02(duas) diárias no valor de R$139,22 (cento e trinta e nove reais e vinte e dois centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes para tratamento nos dias 28 de novembro e 01 de dezembro do ano de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de dezembro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:6483001E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1557, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUIZ ANTÔNIO PAULUS, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE TÉCNICO AGRÍCOLA, ATUANTE COMO CONTROLADOR INTERNO O RESSARCIMENTO NO VALOR DE R$ 125,00.

PORTARIA Nº 1557, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Conceder ao Servidor Público Municipal Luiz Antônio Paulus, ocupante do cargo efetivo de Técnico Agrícola, atuante como Controlador Interno o ressarcimento no valor de R$ 125,00.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Administração;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Luiz Antônio Paulus, ocupante do cargo efetivo Técnico Agrícola, atuante como Controlador Interno, vinculada à Secretaria Municipal de Controladoria Geral conforme memorando n º 272/2025-CGM, ressarcimento no valor de R$125,00 (cento e vinte e cinco reais), por participar da aula presencial sobre capacitação na área Controle Interno do ProGov em Curitiba PR, no dia 27 de novembro do ano de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de dezembro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:270F4376

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1558, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUIZ ANTÔNIO PAULUS, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE TÉCNICO AGRÍCOLA, ATUANTE COMO CONTROLADOR INTERNO 1(UMA) DIÁRIA

PORTARIA Nº 1558, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Conceder ao Servidor Público Municipal Luiz Antônio Paulus, ocupante do cargo efetivo de Técnico Agrícola, atuante como Controlador Interno 1(uma) diária

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Luiz Antônio Paulus, ocupante do cargo efetivo Técnico Agrícola, atuante como Controlador Interno, vinculada à Secretaria Municipal de Controladoria Geral conforme memorando n º271/2025-CGM, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$104,42 (cento e quatro reais e quarenta e dois centavos), com base no artigo.6º, II, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022.Estará viajando a Curitiba PR, no dia 04 de dezembro do ano em curso, para participar da aula presencial sobre capacitação da área de controle interno. Saída 07h00min e retorno as 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de dezembro do ano de 2025

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:EDB55992

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1559, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ANDRE LUIZ GUSTAVO ANDOLFATO, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE CONTROLADOR GERAL 1 (UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 1559, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Conceder ao Servidor Público Municipal Andre Luiz Gustavo Andolfato, ocupante do cargo de Auxiliar de Controlador Geral 1 (uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Andre Luiz Gustavo Andolfato, ocupante do cargo de Auxiliar de Controlador Geral vinculada à Secretaria Municipal de Controladoria Geral, conforme o memorando n°11/2025- ACGM, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagens até Curitiba PR, no dia 04 de dezembro do ano em curso, para participar da aula presencial sobre capacitação da área de controle interno. Saída 07h00min e retorno as 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de dezembro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:A78EBF5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 024/2025

O Prefeito Municipal, Edson Cordeiro do Nascimento, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e legislação complementar aplicável, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **PRESENCIAL**, que tem como objeto a **aquisição de kit cestas natalinas para distribuição entre os servidores ativos, comissionados, contratados, em função da festividade natalina em atendimento a Secretaria Municipal de Administração. Pregão Presencial nº 024/2025.**

Em favor das empresas:

L. CONTI & CIA LTDA – ME - CNPJ: 03.138.766/0001-25, vencedora do lote 1.
Valor total de R$ 181.893,20 (cento e oitenta e um mil, oitocentos e noventa e três reais e vinte centavos).

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 02 de dezembro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:A46D6902

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025

Tendo em vista as exposições motivadas neste documento e levando-se em consideração o relevante interesse público municipal em questão, com base no Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, ratifico este processo de dispensa e autorizo a efetiva realização da despesa conforme fundamentado nos atos acima invocados.
Fica homologado e Adjudicado o presente processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025,** em favor da seguinte empresa:
CRISTIANO RODRIGO DREBES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 50.443.975/0001-62, com sede na Rua Luiz Boza, 233 - Butiatuvinha, cidade de Cerro Azul – PR, CEP: 82400-100; através do seu representante: Cristiano Rodrigo Drebes.
Valor total de R$ 2.240,00 (dois mil, duzentos e quarenta reais).
Assim, por consequência, determino a elaboração de Contrato Administrativo, autorização de fornecimento, com subsequente empenho, nos moldes deste documento, depois de cumpridas todas as exigências impostas pela Lei Federal nº 14.133/21 para a efetivação do mesmo.

Cerro Azul – PR, 02 de dezembro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:029D8C97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - Nº 062-2025

Dispensa de Licitação nº 062/2025
Processo Administrativo nº 126/2025

Objeto: A aquisição de eletrodomésticos, visando garantir infraestrutura adequada para o pleno desenvolvimento das atividades administrativas, pedagógicas e operacionais, assegurando melhores condições de trabalho às equipes e a melhoria na prestação dos serviços públicos, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura.

A classificação seguinte:

Em favor da empresa: MONIQUE FERNANDA MOCELIN (CNPJ: 63.785.154/0001-56).
Valor total: R$ 23.802,30 (vinte e três mil, oitocentos e dois reais e trinta centavos).

Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 241/2025, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo Inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 02 de dezembro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:AC5B7A98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DA SESSÃO PÚBLICA - CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

ATA DA SESSÃO PÚBLICA - CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

Aos **dois (02)** dias do mês de **dezembro** do ano de **dois mil e vinte e cinco**, às **14h00min** (quatorze horas) na sala da Administração da Secretaria Municipal de Assistência Social, do município de Cerro Azul, Estado do Paraná, a Presidente da Comissão de Credenciamento, a Sra. ELIZABETE STADLER MACHADO realizou a abertura da sessão pública presencial do Credenciamento nº 001/2025, visando o **CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL** interessadas em celebrar Termo de Colaboração de entidades sem fins lucrativos, situadas no Município de Cerro Azul/PR.

Iniciada a Sessão, a Presidente da Comissão de Credenciamento, deu início a etapa de análise dos documentos de Habilitação e Plano de Trabalho, seguindo os critérios estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 001/2025, com base na Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014.

Ao fim do prazo estabelecido no aviso de credenciamento sendo em (**30/11/2025**), iniciou-se a fase de habilitação da documentação, que teve como ÚNICA Organização da Sociedade Civil - OSC a **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS de Cerro Azul/PR** devidamente inscrita no CNPJ**: 31.610.043/0001-12**, após a análise da documentação protocolada nesta Secretaria em 24/11/2025 às 16h50min, a organização supracitada cumpriu todos os requisitos de **HABILITAÇÃO** contidos no EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025.

Por fim, toda documentação da fase interna e externa como os documentos dessa sessão e deliberações realizadas, serão encaminhadas à Procuradoria Jurídica deste Município para emissão de parecer jurídico acerca da legalidade e demais princípios e legislações aplicáveis para que, ao final do referido credenciamento seja encaminhado à autoridade publicação das OSC credenciadas.

Nada mais havendo a tratar foram dados por encerrados os trabalhos da sessão presencial, lavrando-se a presente ata que será por mim ***Alexandra de Jesus Braz*** assinada, pela Presidente da Comissão de Credenciamento e membro da equipe de credenciamento presente.

ELIZABETE STADLER MACHADO
Presidente da Comissão de Credenciamento

ALEXANDRA DE JESUS BRAZ
Membro

ELIZIANE CORDEIRO LOVATO BESTEL
Membro

Publicado por:
Josemara da Guia Araújo
Código Identificador:73F328F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. RESOLUÇÃO Nº 001/2025 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO A NECESSIDADE DO ESTABELECIMENTO DE NORMAS PARA A DISTRIBUIÇÃO DE TURMAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

RESOLUÇÃO Nº 001/2025

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura no uso das atribuições legais e considerando a necessidade do estabelecimento de normas para a distribuição de Turmas na rede Municipal de Ensino,

R E S O L V E:

Art. 1º. Regulamentar o Processo de Distribuição de Turmas nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal de Educação Básica: Ensino Fundamental, Educação Especial e Educação Infantil.
Art. 2º. A distribuição de turmas nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal far-se-á com a observância das normas e diretrizes contidas nesta Resolução, ocorrerá entre os dias 8 (oito) a 12 (doze) do mês de dezembro do ano de 2025 para os professores efetivos, dos dias 15 (quinze) a 19 (dezenove) de dezembro do ano de 2025 para as majorações de professores efetivos e nos dias 22 (vinte e dois) e 23 (vinte e três) de dezembro do ano de 2025 para Professores PSS. A distribuição dos professores efetivos acontecerá nas instituições de ensino da rede municipal. A distribuição das majorações e dos professores PSS ocorrerá na secretaria Municipal de Educação conforme os períodos citados anteriormente.
§ 1º. As turmas serão atribuídas aos Profissionais do Magistério, na seguinte ordem:
Ocupantes de cargo efetivo, obedecendo a classificação no estabelecimento de ensino;
Professores que solicitaram Majoração e possuem os requisitos desta resolução para o cargo;
Professores PSS, considerando a ordem de classificação do Edital 07/2024 e em contrato vigente.
Parágrafo único. O contrato de majoração será efetivado no inicio do ano letivo de 2026.

§ 2º. A distribuição de turmas deverá constar em ata específica e ser assinada pelos professores, sendo que uma cópia será encaminhada para Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 3º. É competência da Direção juntamente com a Secretaria Municipal de Educação organizar o quadro de turmas para a distribuição de aulas nos Estabelecimentos de Ensino aos profissionais do magistério, de acordo com as turmas efetivadas e o número de profissionais lotados no estabelecimento.

Art. 3º. É responsabilidade da Unidade de Ensino disponibilizar a classificação dos profissionais efetivos do Quadro Próprio do Magistério.

Art. 4º. A distribuição de turmas nos Estabelecimentos de Ensino, aos ocupantes de cargos efetivos do Quadro Próprio do Magistério, deverá obedecer à seguinte ordem de prioridade:

1.º Profissional efetivo considerando o maior tempo de serviço ininterrupto na Instituição de Ensino. Quando houver interrupção do tempo a contagem reinicia a partir da data de retorno.

2.º Profissional efetivo considerando o maior tempo de serviço na rede Municipal de Ensino.

3.º Profissional efetivo considerando a maior idade do ocupante do cargo.

§ 1º. Considera-se que a licença prêmia, a licença maternidade e os afastamentos previstos no art. 153 da Lei 003/2002, não serão considerados como interrupção do tempo de serviço.

§ 2.º Os profissionais que se encontram sem lotação ou excedentes no Estabelecimento de Ensino, ficarão disponíveis na Secretaria Municipal de Educação para encaminhá-los aos Estabelecimentos de Ensino onde houver vaga.

§ 3.º A competência para distribuição de turmas aos profissionais efetivos e não excedente lotado no estabelecimento é da Direção do mesmo e, para os profissionais nas demais situações, cabe à Secretaria Municipal de Educação.

§ 4.º Existindo turmas no estabelecimento de lotação, o profissional efetivo deverá, obrigatoriamente, assumir essas turmas.

§ 5.º Não sendo suficientes as turmas disponíveis no estabelecimento de ensino de lotação, o profissional efetivo deverá completar sua Carga Horária, em outro estabelecimento de ensino do município de acordo com a designação da Secretaria Municipal de Educação.

§ 6.º Caberá ao Diretor o gerenciamento dos turnos conforme a oferta de ensino do estabelecimento, de forma a garantir o funcionamento do mesmo.

§ 7º Terão prioridade para atuar nas turmas de 1º, 2º e 3º ano do Ensino Fundamental, os professores com os seguintes requisitos:
I – Tempo de experiência como professor alfabetizador na rede;
II- Certificação do Formadores e LEEI;
III- Especialização na área de Alfabetização e Letramento;

§ 8.º O professor que assumir turmas de 1º, 2º e 3º ano do Ensino Fundamental deverá se comprometer a participar do curso de formação do Formadores ou programa que venha substituí-lo em 2026.

Art. 5º. As Aulas de Jornada Suplementar (Majoração) são de cunho eventual, atribuídas aos integrantes do Quadro Próprio do Magistério completadas a Carga Horária do cargo efetivo, sendo prioritária ao professor que já é lotado e atua na Instituição que se fizer necessária a majoração, respeitando o pedido do professor interessado protocolado na Secretaria de Educação, conforme ANEXO I desta Resolução, caso haja mais de um interessado deve se aplicar o art. 4º desta resolução.

Parágrafo único. É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação a designação de profissionais para atender as necessidades dos Estabelecimentos de Ensino, assegurando que o professor detentor de cargo efetivo ativo, de acordo com sua classificação pelo tempo de serviço e observado a compatibilidade de horário, tenha acesso às turmas disponíveis na rede Municipal de Ensino.

Art. 6º. A concessão de Jornada Suplementar (Majoração) será considerada para o tempo determinado em portaria.

§ 1.º Será cancelada a concessão de Jornada Suplementar (Majoração), no decorrer do ano ou período letivo, quando:
a) constatada a existência de profissional do magistério em condições de assumir turma pelo cargo efetivo;
b) profissional do magistério designado apresente, nos dias letivos do mês, 10% (dez por cento) de faltas injustificadas às aulas no (s) estabelecimento (s);
c) ocorrer Licença Remuneratória ou aposentadoria do profissional do magistério no único cargo que detinha;

d) houver penalidade de suspensão do profissional do magistério em virtude de Processo Administrativo Disciplinar.
e) o profissional do magistério que estiver cumprindo pena de privação de liberdade decorrente de Processo Criminal;
f) houver junção, redução ou fechamento de turmas.
g) descumprir normas de acordo com o Regimento Escolar as quais estejam registradas em Atas.

§ 2.º Compete a Secretaria Municipal de Educação acompanhar a situação constante da alínea "a", devendo o departamento de Recursos Humanos estabelecer os procedimentos necessários para verificar e, em caso de descumprimento dessa determinação, adotar as medidas necessárias.

Art. 7º. O profissional do magistério somente terá direito ao pagamento da Jornada Suplementar (Majoração), após ter completado a Carga Horária do cargo efetivo, em Regência de Classe ou em função para a qual foi designado mediante Resolução, Portaria ou autorização prévia do Poder Executivo.

Parágrafo único – o professor interessado em Majorar sua carga horária deverá preencher o Requerimento Padrão e entregar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura até ás **17:00 horas do dia 11/12/2025**.

Art. 8º. Não poderão ser designados para Jornada Suplementar (Majoração):
a) os profissionais do magistério efetivos que estiverem à disposição de outros órgãos alheios a educação.
b) os que apresentaram mais de 2% (dois por cento) de faltas, no cômputo geral de aulas no período letivo de 200 (duzentos dias letivos) anterior;
c) os profissionais do magistério efetivos em Licença sem Vencimentos e Licença Remuneratória no cargo que detêm.
d) os profissionais com afastamento ou readaptação devido orientação médica.

Art. 9º. A atribuição de aulas em estabelecimento diferente da lotação do professor só será permitida quando não houver aulas disponíveis no estabelecimento de lotação.

Art. 10º. Somente serão aceitos os recursos contra a distribuição de aulas que tenham sido protocolados na Secretaria de Educação no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da data em que se realizou a distribuição.

Parágrafo único. Todos os procedimentos da distribuição de aulas deverão ser registrados em Ata.

Art. 11º. O profissional Readaptado que não assumir turmas no estabelecimento de ensino, observando o Laudo Pericial, poderá assumir funções compatíveis com suas limitações, não devendo ultrapassar a quantidade de 2 (dois) readaptados, um por período, no estabelecimento de ensino, ocupantes da mesma função, caso não houver função ou excedência de readaptados no estabelecimento de ensino, o mesmo ficará a disposição da
Secretaria Municipal de Educação para assumir funções compatíveis com suas limitações em outro estabelecimento de ensino ou setor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 12º. Os casos omissos serão apreciados e julgados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 13º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Cerro Azul, 01 dezembro de 2025.

ADRIANA CHAVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura.
Decreto nº 0148/2025

ANEXO I

REQUERIMENTO

À Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Nome:_____
RG:_____CPF:_____
EMAIL:_____
Endereço:_____
Bairro:_____Município:_____UF:___
CEP:_____Telefones:_____
Instituição do Cargo Efetivo:_____
Vem requerer: ( ) Majoração de Carga Horária
_____
_____
Caso não haja vaga para Majoração na Instituição de Cargo Efetivo tem interesse em desempenhar a função de professor(a) em outra Instituição?
( ) sim ( ) não
Cite as instituições de interesse:_____
*A Majoração concedida estará em consonância com o Art. 14 da Lei 005/2017.

Nestes Termos
Pede Deferimento

Cerro Azul, _____de _____ de_____.
_____
Assinatura

Publicado por:
Angela Maria Hilman
Código Identificador:E212CA55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO N.003/2025

v=RESOLUÇÃO Nº003/2025

Dispõe sobre a criação de Galeria Rosa, no âmbito da Câmara Municipal de Clevelândia/PR.

A Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, aprovou e eu Presidente, promulgo a seguinte Resolução

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal e Clevelândia, a Galeria Rosa, destinada a homenagear e preservar a memória das mulheres que exerceram mandato como vereadoras no município.
Art. 2º A Galeria Rosa será instalada nas dependências da Câmara Municipal, em local de destaque, contendo fotografias, nomes e período de mandato das mulheres que contribuíram para a política local por meio do exercício do mandato legislativo.
Art. 3º A Mesa Diretora da Câmara Municipal será responsável pela organização e atualização periódica da Galeria Rosa, garantindo que todas as ex-vereadoras sejam devidamente reconhecidas.
Art.4º A inauguração da Galeria Rosa será realizada em sessão solene preferencialmente no mês de março, em alusão ao Dia Internacional da mulher.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Resolução, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.
Art.6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia/PR 02 de dezembro de 2025.

MARSOL MIGUEL DOLNY
Presidente do Legislativo
Gestão 2025

Publicado por:
Debora Aline Binotto
Código Identificador:A0DE631A

GABINETE
DECRETO N°501/2025

DECRETO N°501/2025

Declara Vacância de cargo Público de Professor por Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA, no uso de usas atribuições legais previstas no art.43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e Art. 67, inciso V da Lei Municipal 1.240/1990,
DECRETA:
Art. 1º - Declarar Vacância do cargo de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a contar de 02 de dezembro de 2025, ocupado pela servidora **ROMILDA DE FATIMA BRANCO,** com a matricula N° 12360-1, por motivos de aposentadoria por tempo de contribuição.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:45B7543F

GABINETE
DECRETO N° 502/2025

DECRETO N° 502/2025
A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Concede férias aos Servidores Municipais abaixo relacionados:

Servidor (a) Municipal	Período
Maria Aparecida Pacheco Soares	01/12/2025 à 19/12/2025
Liamara Santin Senhor	01/12/2025 à 12/12/2025

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:C57D3E75

GABINETE
DECRETO N°503/2025

DECRETO N°503/2025

Exonera a pedido, Cleiton Luiz Lay, do cargo de Divisão de Apoio à Inovação e Tecnologia.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° - Exonera o Senhor, **Cleiton Luiz Lay,** do cargo de Divisão de Apoio à Inovação e Tecnologia.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE DEZEMEBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:8EB4438D

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 51/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 108/

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico - 51/2025 Processo Administrativo: 108/2025 A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, nomeada pelo(a) Portaria - 225/2024, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 17 de dezembro de 2025, ás 10:00:00 horas, na Plataforma digital BLL, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 51/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico. Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 14.133/2021. Finalidade: A solicitação fundamenta-se na necessidade de ampliar a capacidade operacional da frota municipal, especialmente para atendimento em áreas de difícil acesso, transporte de materiais e apoio às ações de manutenção de vias, fiscalização ambiental e defesa civil. O veículo solicitado deverá possuir tração 4x4, cabine dupla com capacidade para cinco ocupantes, motor a diesel com potência mínima de 150 cv, câmbio automático, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, além dos equipamentos de segurança exigidos por legislação vigente. Clevelândia - PR, 2 de dezembro de 2025

RODRIGO MENDES
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:073D8705

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 52/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 111/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico - 52/2025
Processo Administrativo: 111/2025

A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, nomeada pelo(a) Portaria - 225/2024, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 18 de dezembro de 2025, ás 08:30:00 horas, na Plataforma digital BLL, a
reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº.
52/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 14.133/2021.
Finalidade:
Aquisição de persianas para atender as necessidades e controlar a luminosidade solar e a sensação térmica das salas de aula e demais dependências envidraçadas da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.
Clevelândia - PR,2 de dezembro de 2025

RODRIGO ANTONIO
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:61859283

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 129/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 25, VI da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda à Lei Orgânica n° 08/2005; no artigo 37, incisos IV, V e XI, "e', e art. 38, V, ambos da Resolução nº. 76/2005 - Regimento Interno da Câmara; Resolução nº 52, de 21 de maio de 2001; Resolução nº 57, de 18 de dezembro de 2001; Resolução nº 73, de 02 de maio de 2005; Lei nº 1.439, de 24 de agosto de 2017; Lei nº 1.650 de 15 de junho de 2022; Lei nº 1.866, de 30 de setembro de 2025 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie

RESOLVE

Nomear a senhora STEPHANY RAIANA GUTERRES DE MELO, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº x.760.xx-x-SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº xxx.995.xxx-xx, para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, Símbolo CC-1, a partir do dia 02 de dezembro de 2025.

Colombo, 01 de dezembro de 2025.

JOEL BUENO DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:45DE160B

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 130/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na Lei nº 1490, de 21 de dezembro de 2018,

DETERMINA

I – Fica o Departamento de Contabilidade, autorizado a empenhar o adiantamento no valor de R$ 1.934,52 (hum mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), em nome do vereador ALCIR PEDRO FURNI para atender despesas de viagem referente à alimentação e locomoção na cidade de Foz do Iguaçu – Paraná, para participar do Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais, evento organizado pela União dos Vereadores do Brasil (UVB), que será realizado no Viale Cataratas, localizado na Av. das Cataratas, 2420, Vila Yolanda, Foz do Iguaçu, Paraná, entre os dias 09 e 12 de dezembro de 2025.
II – O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado da viagem no prazo de 10 (dez) dias.
III – Não ocorrendo o deslocamento, o beneficiário terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias para devolução do valor recebido.

Colombo, 01 de dezembro de 2025.

JOEL BUENO DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:4D82128C

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 131/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na Lei nº 1490, de 21 de dezembro de 2018,

DETERMINA

I – Fica o Departamento de Contabilidade, autorizado a empenhar o adiantamento no valor de R$ 1.934,52 (hum mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), em nome do vereador JOÃO FRANCISCO TABORDA RIBAS para atender despesas de viagem referente à alimentação e locomoção na cidade de Foz do Iguaçu – Paraná, para participar do Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais, evento organizado pela União dos Vereadores do Brasil (UVB), que será realizado no Viale Cataratas, localizado na Av. das Cataratas, 2420, Vila Yolanda, Foz do Iguaçu, Paraná, entre os dias 09 e 12 de dezembro de 2025.
II – O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado da viagem no prazo de 10 (dez) dias.
III – Não ocorrendo o deslocamento, o beneficiário terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias para devolução do valor recebido.

Colombo, 01 de dezembro de 2025.

JOEL BUENO DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:7A87B00D

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 132/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na Lei nº 1490, de 21 de dezembro de 2018,

DETERMINA

I – Fica o Departamento de Contabilidade, autorizado a empenhar o adiantamento no valor de R$ 1.934,52 (hum mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), em nome do vereador JOSÉ APARECIDO GOTARDO para atender despesas de viagem referente à alimentação e locomoção na cidade de Foz do Iguaçu – Paraná, para participar do Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais, evento organizado pela União dos Vereadores do Brasil (UVB), que será realizado no Viale Cataratas, localizado na Av. das Cataratas, 2420, Vila Yolanda, Foz do Iguaçu, Paraná, entre os dias 09 e 12 de dezembro de 2025.
II – O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado da viagem no prazo de 10 (dez) dias.
III – Não ocorrendo o deslocamento, o beneficiário terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias para devolução do valor recebido.

Colombo, 01 de dezembro de 2025.

JOEL BUENO DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:F3F391A0

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 133/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na Lei nº 1490, de 21 de dezembro de 2018,

DETERMINA

I – Fica o Departamento de Contabilidade, autorizado a empenhar o adiantamento no valor de R$ 1.934,52 (hum mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), em nome do vereador RENATO TOCUMANTEL para atender despesas de viagem referente à alimentação e locomoção na cidade de Foz do Iguaçu – Paraná, para participar do Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais, evento organizado pela União dos Vereadores do Brasil (UVB), que será realizado no Viale Cataratas, localizado na Av. das

Cataratas, 2420, Vila Yolanda, Foz do Iguaçu, Paraná, entre os dias 09 e 12 de dezembro de 2025.
II – O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado da viagem no prazo de 10 (dez) dias.
III – Não ocorrendo o deslocamento, o beneficiário terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias para devolução do valor recebido.

Colombo, 01 de dezembro de 2025.

JOEL BUENO DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:4C0C10DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 318/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025.

Processo: 3271/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO - COOACOL, CNPJ n.º 17.952.459/0001-98.
Fiscalização A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora do objeto a Sra. Juliana Gleice Beraldo Cavalheiro, matrícula nº 9.292, Fiscal Técnico Sra. Leonor Rabelo De Andrade, matrícula nº 12.222, e os Fiscais da Ata Sr. Thiago Skau, matrícula nº 11.276, Sra. Bianca Aquino, matrícula nº 11.032 e a Sra. Carla Alves Moreira, matrícula nº 7.840.
Objeto: Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preço de hortifrutigranjeiros de 1° qualidade com entrega ponto a ponto, conforme quantidades e especificações constantes.
Valor: O valor total é de: R$ 2.374.925,54 (dois milhões e trezentos e setenta e quatro mil e novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), devendo ser a aplicado o desconto sobre a tabela do CEASA/PR = 25,8% (vinte e cinco inteiros e oito décimos percentual).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da ata de registro de preços objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1815/2024.
Prazo: O prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços é necessariamente de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ocorrer a prorrogação da vigência da Ata para o período de mais 01 (um) ano, desde que formalizada na vigência inicial da Ata e comprovada a vantajosidade do preço registrado, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e o artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024.
Local e data da Emissão: Colombo, 28 de agosto de 2025.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:1C976F94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 320/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

Processo: 15.489/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: SALVARE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 28.880.971/0001-92
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos seguintes servidores: Gestor de Contrato: Srª Ana Mara Harbs de Oliveira, matrícula funcional n.º 17.522; Fiscal Técnico: Sr. Franklin Alves de Oliveira, matrícula funcional n.º 14.151; Fiscal Administrativo: Srª Priscila Francieli Marconato de Bomfim, matrícula funcional n.º 14.627; Fiscais de Contrato: Srª Caroline Gonçalves Santana, matrícula funcional n.º 14.144, Srª Joyce Ribeiro da Silva de Oliveira, matrícula funcional n.º 15.524, Sr. Rafael Cesar de Souza Cunico, matrícula funcional n.º 15.842, Sr Romualdo Uniczycky Filho, matrícula funcional n.º 9857
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de unidade de ambulância de suporte básico suporte avançado (UTI Móvel) para atuar em diversos eventos do município.
Valor: O valor total é de R$ 238.660,00 (duzentos e trinta e oito mil, seiscentos e sessenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 03 de setembro de 2025
Assinatura: Helder Lazarotto

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:0C582438

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 324/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025

Processo: 1082/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: TG TOPOGRAFICA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 46.183.608/0001-08.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de contrato o Sr. Felipe Luiz Dal Ponte, matricula nº 15.427 e os Fiscais de contrato Sra. Nathalia Gabrieli Andreata Taverna, matricula nº 19.310, Sr. Henrique Kobylanski Junior, matricula nº 18.079.
Objeto: O Registro de empresa especializada para prestação de serviços de topografia para execução de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral para imóveis públicos, estabelecidos em legislação e normas técnicas aplicáveis, nos termos do edital e abaixo.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 28.960,00 (vinte e oito mil e novecentos e sessenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 02 de setembro de 2025.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto – Prefeito Municipal

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:AEFED0AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 325/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0041/2025

Processo: 30825/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: COMPASS SOLUÇÕES EM EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ n.º 48.398.998.0001-50.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora da Ata de Registro de Preços Sra. Silvana Rodrigues de Souza Andreassy e da fiscal da Ata de Registro de Preços a Sra. Larissa D'agostin.
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento através de Sistema de Registro de Preços, de Kits de Educação Sócioemocional para gestores que atuam na Rede Municipal de

Ensino do Município de Colombo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 431.040,00 (quatrocentos e trinta e um mil e quarenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a qual ocorrerá no prazo de 01 (um) dia útil após a assinatura do contrato. O referido prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante comprovação de que as condições pactuadas e o preço contratado permanecem vantajosos à Administração, nos termos do artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024, observado o disposto no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c o artigo 22 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 04 de setembro de 2025.
Assinatura: Luciane Dala Valle Correia de Freitas

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:BF3A492A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2024

Processo: 26947/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: Medmed Comércio de Materiais Hospitalares Eireli - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.064.557/0001-08.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Srª. Ana Mara Harbs de Oliveira, Matrícula: 17522 e a Fiscalização da Srª. Priscila Francieli Marconato de Bomfim, Matrícula: 14627; Sr. Franklin Alves de Oliveira, Matrícula: 14151; Sr. Alandson Machado, Matrícula: 17216.
Objeto: Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Materiais Médico Hospitalares destinados à estruturação do Pronto Atendimento Alto Maracanã, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: O valor total é de R$ 902,93 (Novecentos e dois reais e noventa e três centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/24 – Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: O prazo de vigência da Ata do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 12 de março de 2025.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:AE351B5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

Processo: 8361/2025.
Contratante: 419/2025.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Fiscal da Ata Sr. Ilias Dalprá, matricula 7.506.
Contratada: BARI IMPORTS VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.303.462/0001-10.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de veículos de passeio, novos, cem por cento elétricos e respectivos carregadores individuais domésticos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Valor: R$ 488.000,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/24.
Vigência: O prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços é necessariamente de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ocorrer a prorrogação da vigência da Ata para o período de mais um ano, desde que formalizada na vigência inicial da Ata e comprovada a vantajosidade do preço registrado, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e o artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de maio de 2025.
Assinatura: Willian Zanini

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:95F72B07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

Processo: 34565/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor o Senhor **José Nilo Lenzi**, matricula 10.018 e o Fiscal Técnico o Sr. Claudiomir Carrão, matrícula 0394
Contratada: ALAN HENRIQUE TONELLO – ME inscrita no CNPJ sob n° 28.434.532/0001-56.
Objeto: O registro de empresa especializada para execução de serviços de locação equipamentos pesados com operador, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para manutenção viária e realização de obras diversas para atendimento das demandas do Município de Colombo/Pr, nos termos da tabela abaixo.
Valor: R$ 1.311.974,40 (um milhão e trezentos e onze mil e novecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da ata de Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 27 de maio de 2025.
Assinatura: Italo Perini Neto

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:38F6D55E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

Processo: 37134/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Educação.

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor Sr. William José Arcie, matricula 3.854, Fiscal de contrato Sr. Reinaldo Alves Ferreira, matricula 5.660, Fiscal Técnico Sr. Thiago Skau, matricula 11.276
Contratada: RHEITOR VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.496.344/0001-22
Objeto: O registro de empresa especializada para contratação de serviço de vigilância motorizada privada com dedicação exclusiva nas unidades de ensino, com vistas a garantir a segurança e integridade de alunos, professores e outros servidores que atuam no ambiente escolar da rede pública municipal, nos termos da tabela abaixo
Valor: R$ 645.840,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e quarenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços é necessariamente de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ocorrer a prorrogação da vigência da Ata para o período de mais um ano, desde que formalizada na vigência inicial da Ata e comprovada a vantajosidade do preço registrado, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e o artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 02 de junho de 2025.
Assinatura: Luciane Dala Valle Correa De Freitas

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:BB9E91BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

Processo: 6958/225.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Saúde.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs de Oliveira - Matrícula: 17.522 e os Fiscais Sra. Carla Alves Moreira – Matricula: 7.840, Sr. Alandson Machado – Matricula 17.216
Contratada: M A COMÉRCIO BOLSAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.934.334/0001-99.
Objeto: Contratação de empresa especializada para Aquisição de materiais KIT MATERNIDADE (gestante) para atendimento das demandas dos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, nos termos da tabela abaixo.
Valor: R$ 67.175,00 (sessenta e sete mil e cento e setenta e cinco reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período e com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços somente admitem revisão na forma disciplinada no art. 207 do Decreto Municipal nº 047/2024.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 04 de junho de 2025.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:08954097

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

Processo: 6958/225.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Saúde.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs de Oliveira - Matrícula: 17.522 e os Fiscais Sra. Carla Alves Moreira – Matricula: 7.840, Sr. Alandson Machado – Matricula 17.216
Contratada: GARNET AVIAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.012.372/0001-80.
Objeto: Contratação de empresa especializada para Aquisição de materiais KIT MATERNIDADE (gestante) para atendimento das demandas dos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, nos termos da tabela abaixo.
Valor: R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período e com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços somente admitem revisão na forma disciplinada no art. 207 do Decreto Municipal nº 047/2024.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 04 de junho de 2025.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:592877B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

Processo: 6958/225.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Saúde.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs de Oliveira - Matrícula: 17.522 e os Fiscais Sra. Carla Alves Moreira – Matricula: 7.840, Sr. Alandson Machado – Matricula 17.216
Contratada: MEDMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.064.557/0001-08.
Objeto: Contratação de empresa especializada para Aquisição de materiais KIT MATERNIDADE (gestante) para atendimento das demandas dos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, nos termos da tabela abaixo.
Valor: R$ 13.000,00 (treze mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período e com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços somente admitem revisão na forma disciplinada no art. 207 do Decreto Municipal nº 047/2024.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 04 de junho de 2025.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:DE922EB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2025 - ATA DE REGISTRO DE Nº 575/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024

Processo: 34674/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: MARKUS EDUARDO FRANÇA DA CRUZ LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 35.759.995/0001-53.
Fiscalização A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sr. Elsio Ricardo Stelzner, CPF nº XXX.383.999-XX, dos fiscais de contrato/técnicos Sr. Reinaldo Alves Ferreira, CPF XXX.281.099-XX, Sra. Cherleine Dos Santos, CPF XXX.620.959-XX, Sr. Alandson Machado, CPF XXX.477.779-XX, e Sra. Bruna Boeira Vasconcelos, CPF XXX.395.419-XX.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de Registro de Preços, para a Aquisição de equipamentos, mobiliários e eletroeletrônicos em geral, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência (aAnexo I) que integra o Edital.
Valor: O valor total é de: R$ 15.661,20 (quinze mil e seiscentos e sessenta e um reais e vinte centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1815/2024.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 29 de outubro de 2025 à 28 de outubro de 2026.
Local e data da emissão: Colombo, 29 de outubro de 2025.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:CFA792EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 007/2025 AO CONTRATO Nº 600/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023

Processo: 38249/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CASAS MARACANA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.613.625/0001-21.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra na Escola Municipal Padre Jones João Tibolla, situada na Rua Teixeira Soares, nº32 - Bairro Jardim Paloma - Colombo - PR, compreendendo a execução de demolição (844,37 m²), reforma (1.647,39 m²) e de ampliação (1.550,78 m²), além de contemplar a revitalização das áreas externas de recreação, estacionamento e a readequação da acessibilidade, conforme descrições constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.
Prazo: O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias até 03/03/2026.
Local e data de emissão: Colombo, 28 de novembro de 2025.
Assinatura: Luciane Dala Valle Correia de Freitas.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:A579E8D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 063/2025 - MATERIAL DIDÁTICO DE MATEMÁTICA

HOMOLOGAÇÃO
A Secretária Municipal de Educação do Município de Colombo/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas.
RESOLVE:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo **Pregoeiro Oficial**, nomeado pela Portaria nº 104/2025, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2025,** cujo objeto trata-se da Contratação de empresa especializada para Aquisição de material didático de matemática por meio de jogos para atendimento das necessidades dos alunos do Ensino Integral das Unidades de Ensino Municipais da Prefeitura Municipal de Colombo/PR.
EMPRESA VENCEDORA:
PORTFOLIO EDITORA COMERCIO E SERVIÇOS S.A– CNPJ: 04.108.150/0001-74 para o lote: 1 no valor total de R$ 565.468,05 (quinhentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e cinco centavos).
VALOR TOTAL: R$ 565.468,05 (quinhentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: CONFORME EDITAL.
PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL.
PRAZO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, **até 30 (trinta) dias** após o recebimento dos produtos pelo fiscal de contratos.

Dê-se publicidade.

Colombo, 02 de dezembro de 2025

LUCIANE DALA VALLE CORREA DE FREITAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:1A9435AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025- ERRATA

Publicação DOMP nº 3418 de 02 de dezembro de 2025
Processo 21988/2025
Objeto: Contratação de empresa para Cessão de espaço público para fins exploração comerciais, de Praça de Alimentação, exclusivamente pelo período em que será realizado o "NATAL MÁGICO DE COLOMBO 2025 no Bosque da Uva Colombo – PR.
RESULTADO DE JULGAMENTO: FRACASSADA
Onde Se Lê:
Colombo, 21 de outubro de 2025.
Leia-se:
Colombo, 28 de novembro de 2025

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janile de Freitas Milistete Chemin
Código Identificador:D925BD5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 417/2025 - IPRECONTENDA

Decreto n° 417/2025 de 02/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CONTENDA - IPRECONTENDA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2181/2024 de 23/10/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CONTENDA - IPRECONTENDA, no valor de R$555.000,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

11.001		DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	
11.001.09.122.0026.2.202		DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	
3.3.90.35.00.00	100	SERVICOS DE CONSULTORIA	5.000,00
11.002		PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS	
11.002.09.272.0026.2.203		PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS	
3.1.90.01.00.00	40	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	500.000,00
3.1.90.03.00.00	40	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	50.000,00
		Total suplementação	**555.000,00**

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução

11		PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS - IPRECONTENDA	
11.999		RESERVA DE CONTINGENCIA	
11.999.09.997.0026.9.001		RESERVA DE CONTINGENCIA	
9.9.99.99.00.00	999	RESERVA DE CONTINGENCIA	555.000,00
		Total Redução:	**555.000,00**

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de CONTENDA , Estado do PR, em 2 de Dezembro de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cely Cristina Padilha Baumel
Código Identificador:0E7C5038

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, TOUCA DESCARTÁVEL E SACOS DE AMOSTRA DE ALIMENTOS.
VALOR TOTAL: R$ 88.110,00 (oitenta e oito mil, cento e dez reais).
CONTRATADA: BASEFLEX DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ 45.903.993/0001-40.
DATA: 27/11/2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:BA3F4971

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para coleta, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde (RSS) do Município de Contenda.
VALOR TOTAL: R$ 63.050,00 (sessenta e três mil e cinquenta reais).
CONTRATADA: BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA – CNPJ 08.680.158/0001-61.
DATA: 02/12/2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:9345E7E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 134/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291/2025

EXTRATO DE Inexigibilidade Nº 134/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291/2025
FUNDAMENTO LEGAL: inciso I do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, e artigos 54 e 59 do Decreto Municipal nº 288 de 2023.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de vale-transporte, linha entre os municípios Contenda /Lapa e Lapa / Contenda, para o deslocamento dos servidores que residem fora do município, pelo período de 2 (dois) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0013.2.024.339039. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0013.2.024.339039. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.365.0012.2.029.339039. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.365.0012.2.029.339039. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0013.2.024.339039. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.365.0012.2.029.339039. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VALOR:R$ 3.526,00 – três mil, quinhentos e vinte e seis reais.
CONTRATADA: EXPRESSO NOSSA SENHORA DA PENHA - CNPJ:79.111.779/0001-72
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:02/12/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:099425AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 338/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.
OBJETO: **Aquisição de Cargas de Gás e Água Mineral Natural atendendo as necessidades das secretarias.**
PRORROGAÇÃO PRAZO VIGÊNCIA de 02 de dezembro de 2025 a 02 de dezembro de 2026
PRORROGAÇÃO PRAZO EXECUÇÃO de 02 de dezembro de 2025 a 02 de dezembro de 2026
VALOR TOTAL: R$166.743,30 (cento e sessenta e seis mil setecentos e quarenta e três reais e trinta centavos.)

CONTRATADA: **COMPANHIA ULTRAGAZ S.A**., inscrita no CNPJ sob nº 61.602.199/0232-44
DATA: 01/12/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:FE412C6F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 304/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 304/2023
CONCORRÊNCIA Nº 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 446/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, da Lei nº 8.666, de 1993.
OBJETO: **Pavimentação de Estrada Vicinal em CBUQ, 9.043,54 m2, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual.**
PRORROGAÇÃO PRAZO VIGÊNCIA de 11 de dezembro de 2025 a 10 de fevereiro de 2026
CONTRATADA: **EC EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 21.352.152/0001-23
DATA: 01/12/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:9DBC04E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 284/2023 CONCORRÊNCIA Nº 008/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 284/2023
CONCORRÊNCIA Nº 008/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 inciso I, alíneas a) e b), combinado com o § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666 de 1993.
OBJETO: Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), incluindo serviços preliminares, demolições, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, paisagismo/urbanismo, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos dos seguintes trechos, Rua Dom Pedro I – ÁREA = 457,59m²; Travessa Eucário Terésio – ÁREA = 1084,09m²; Rua Maria do Carmo Cordeiro Santos – ÁREA = 3988,49 m².
PRORROGAÇÃO PRAZO DE VIGÊNCIA: de 04 de dezembro de 2025 até 02 de fevereiro de 2026
CONTRATADO: AACS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTO LTDA - CNPJ Nº 15.082.833/0001-16
DATA: 28/11/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:54A05662

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 416/2025

Estabelece Ponto Facultativo.

O Prefeito Municipal de Contenda Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70, incisos IV daLei OrgânicaMunicipal:

DECRETA:

Art. 1º Estabelece ponto facultativo no âmbito da Prefeitura Municipal e em todas as suas Secretarias no dia 22 de dezembro de 2025 ao dia 04 de janeiro de 2026.

Parágrafo único. As atividades da Secretaria de Saúde e demais serviços essenciais no âmbito municipal terão regulamento próprio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data e revoga disposições contrárias.

Contenda Paraná, 02 de dezembro de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:7E37F939

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 0641/2025

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 0641/2025
PROTOCOLO: 24.815.031-9
ESTADO DO PARANÁ/SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA/DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ/INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ E, MUNICÍPIO DE CONTENDA
OBJETO: O presente termo tem por objeto a cooperação técnica entre os partícipes, visando a comunhão de esforços para POSTO DE ATENDIMENTO TOTALMENTE INFORMATIZADO (PATI) no Município – CONTENDA-PR.
VIGÊNCIA: O prazo de duração do presente Termo de Cooperação será de 60 (sessenta) meses. O presente instrumento terá eficácia a partir de sua publicação da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE e no sítio eletrônico oficial do MUNICÍPIO, conforme disciplinado no art. 686 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.
Assinado em 10/11/2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:6BDF1759

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3545-2025 DA LOA 2026

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 3545/2025, de 28 de novembro de 2025.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2.026.

AUTORIA: Executivo Municipal
A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para o **exercício financeiro de 2.026**, nos termos da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei de Diretrizes Orçamentárias, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R$ 221.582.072,00 (duzentos e vinte e um milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, e setenta e dois reais) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do Anexo I, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	**226.526.533,05**
Receita Tributária	30.030.720,10
Receita de Contribuições	3.359.430,00
Receita Patrimonial	2.404.827,20
Receita Agropecuária	0,00
Receita de Serviços	2.369.000,00
Transferências Correntes	155.083.153,30
Outras Receitas Correntes	33.279.402,45
TOTAL DE DEDUÇÕES	**(-) 18.303.528,70**
Dedução de Receita - Renúncia	(-) 183.501,70
Dedução de Receita – Restituições	(-) 33.904,00
Dedução de Receita – Descontos Concedidos	(-) 131.677,00
Deduções para formação do FUNDEB	(-) 17.941.410,00
Dedução de Receita - Compensações	(-) 2.934,00
Dedução de Receita - Retificações	(-) 4.401,00
Dedução da Receita – Outras Deduções	(-) 5.701,00
RECEITAS DE CAPITAL	**13.359.067,65**
Alienação de Bens	3.931.567,40
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	9.427.500,25
Outras Receitas de Capital	0,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	**221.582.072,00**

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros que integram esta lei e terá o seguinte desdobramento:

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO	
01 – Legislativa	3.817.314,00
04 – Administração	13.100.798,10
06 – Segurança Pública	444.881,80
08 – Assistência Social	19.602.592,84
10 – Saúde	66.245.087,90
12 – Educação	57.513.461,30
13 – Cultura	2.834.892,96
15 – Urbanismo	15.356.473,10
16 - Habitação	910.000,00
17 - Saneamento	450.519,40
18 – Gestão Ambiental	3.256.142,00
20 – Agricultura	4.685.860,30
22 – Indústria	2.373.508,20
23 – Comércio e Serviços	637.857,30
26 – Transporte	15.970.573,90
27 – Desporto e Lazer	3.311.263,90
28 – Encargos Especiais	8.590.845,00
99 – Reserva de Contingência	2.480.000,00
TOTAL GERAL	**221.582.072,00**
02 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	185.132.358,26
DESPESAS DE CAPITAL	33.969.713,74
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.480.000,00
TOTAL DA DESPESA	**221.582.072,00**
03 – POR ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO	
01 - PODER LEGISLATIVO	**3.817.314,00**
0100 - Câmara Municipal	3.817.314,00
2 – PODER EXECUTIVO	**217.764.758,00**
0200 – Governo Municipal	2.105.104,80
0300 – Secretaria Municipal de Administração	11.162.020,90
0400- Secretaria Municipal da Fazenda	8.869.399,20
0500 – Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto	63.659.618,16
0600 - Secretaria Municipal de Saúde	66.245.087,90
0700 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	4.685.860,30
0800 – Secretaria Municipal de Obras , Viação e Urbanismo	29.893.166,40
0900 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	3.011.365,50
1000 – Secretaria Municipal de Assistência Social	20.512.592,84
1100 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente	3.265.542,00
1200 - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano	1.875.000,00
9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.480.000,00
TOTAL DA DESPESA	**221.582.072,00**

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:
I - Abrir no curso da execução orçamentária de **2026**, Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa total fixada nesta Lei, servindo como recursos os constantes do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964;
II – Abrir Créditos Adicionais suplementares, Por Decreto, não computados para efeito do limite fixado no Inciso anterior, provenientes de:
a) – Suplementação pelo excesso de arrecadação efetivo ou tendência do exercício sobre a previsão orçamentária original, das dotações correspondentes à aplicação das respectivas receitas transferidas vinculadas e de operações de crédito, nos termos do inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de marco de 1964.
III - **Utilizar** os recursos vinculados `a conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, Inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;
IV - **Realizar** abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64, não computados para efeito do limite fixado no Inciso I;
V - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, por Decreto, não computados para efeito do limite fixado no Inciso I, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;
VI - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal, não computados para efeito do limite fixado no Inciso I;
Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder por Decreto, até o limite de 10% (dez por cento) das dotações definidas neste orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei. Não serão computados neste limite os créditos adicionais abertos com base nos artigos 4º e 6º desta Lei.
Art. 6º – Em decorrência ao disposto no artigo 66 e seu parágrafo único da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar por Órgãos Centrais as dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias e redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos sociais de uma para outra unidade.
Art. 7º - Fica a Câmara Municipal autorizada a abrir Créditos Adicionais Suplementares ao seu Orçamento, através de Resolução, servindo como recursos exclusivamente os constantes do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964.
Art. 8º - Nesta Lei a discriminação da despesa quanto à sua natureza é por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elementos de despesa.
Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta reserva de contingência, nas situações previstas no art. 5º, III da LRF e art. 8º da Portaria Interministerial n.º 163 de 04 de maio de 2001. Fica também o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta reserva de contingência para suplementar as emendas impositivas de bancada e individual do Legislativo Municipal**,** conforme amparado pelas Emendas Constitucionais: nº 100/2019 de 26/01/2019 (EC 100/2019), nº 86/2015, de 17/03/2015, e 126/2022, de 21/12/2022 (EC 86/2015 e EC 126/2022).
Art. 10º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a alteração das fontes de recursos das receitas e despesas orçamentárias, de modo a se adequar às mudanças efetuadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 11º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2.026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:093F6585

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO N° 02 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2025

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

Aditivo n° 02 – Ata de Registro de Preços nº 37/2025 – Pregão Eletrônico nº 11/2025. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Detentora: DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 27.787.054/0001-03. Considerando a solicitação da detentora, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para os itens 139 e 225, a partir do dia 02 de dezembro de 2025. O valor total deste aditivo é de R$ 3.067,66. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 02 de dezembro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.
Prefeito.

Publicado por:
Maira Soares
Código Identificador:56126C0D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVOS

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
ADITIVO Nº 01 - Ata de Registro de Preços nº 190/2024 - Pregão Eletrônico nº 79/2024 – Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORA: IT4TECH COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 09.039.335/0001-98. Prorroga-se a vigência da ata de registro de preços por mais 12 (doze) meses, de 02 de dezembro de 2025 a 01 de dezembro de 2026. Conforme relatório do saldo restante dos lotes, de 01/12/2025 e solicitação do contratante. O valor total estimado deste aditivo é de R$ 243.820,00 Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 01 de dezembro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

ADITIVO Nº 01 - Ata de Registro de Preços nº 18/2025 - Pregão Eletrônico nº 01/2025 – Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORA: FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 23.700.938/0001-10. Prorroga-se a vigência da ata de registro de preços por mais 12 (doze) meses, de 17 de fevereiro de 2026 a 16 de fevereiro de 2027. Conforme relatório do saldo restante dos lotes, de 26/11/2025 e solicitação do contratante, sem reajuste de valores, para o presente aditamento. O valor total estimado deste aditivo é de R$ 1.095.000,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 01 de dezembro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

ADITIVO Nº 04 ao Contrato n° 86/2024 – Pregão Eletrônico nº 59/2024 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: AMIGA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob n.º 13.048.521/0001-60. Altera-se o item 31.3. do termo de referência do contrato, que passa a ser: "31.3. A Administração indica como fiscal (ais) deste processo: Da Secretaria Municipal de Assistência Social, a Sra. Luciane Corá, de matrícula 23663/1." Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 28 de novembro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:84F059AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2025

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2025
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS E MATERIAL DE PAISAGISMO. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 04/12/2025 até às 08h do dia 16/12/2025. Abertura das propostas após as 08h do dia 16/12/2025. Início da disputa de preços às 09h do dia 16/12/2025. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 470.593,60. Prazo de vigência: 01 ano. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações: 0800 046 0102. Coronel Vivida, 02 de dezembro de 2025.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Depto de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:2E5BE62D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ADITIVO 06 AO CONTRATO Nº 26/2024

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

Aditivo n° 06 – Contrato nº 26/2024 – Pregão Eletrônico nº 20/2024. Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CORONEL EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ sob nº 05.289.532/0001-04. Fica instalado mais 01 (um) ponto de monitoramento no paço municipal (garagem de veículos), a partir do dia 06 de dezembro de 2025. O valor deste aditamento é de R$ 658,25. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 02 de dezembro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maira Soares
Código Identificador:8A2D7EA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 99 E 100/2025.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
CONTRATO n° 99/2025 – Pregão Eletrônico nº 59/2025 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: AMBRAC SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, CNPJ sob nº 56.153.790/0001-08. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO. Valor total: R$ 5.890,00. Prazo de vigência: 12 meses, de 03.12.2025 a 02.12.2026. Coronel Vivida, 01 de dezembro de 2025. Anderson Manique Barreto, Prefeito.
CONTRATO n° 100/2025 – Pregão Eletrônico nº 59/2025 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: LAVORO SOLUÇÕES AVANÇADAS LTDA CNPJ nº 047.004.049-14. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO. Valor total: R$ 379.968,00. Prazo de vigência: 12 meses, de 03.12.2025 a 02.12.2026. Coronel Vivida, 01 de dezembro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Cristina Alves
Código Identificador:2F8B447F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 02 ao Contrato nº 39/2025 – Concorrência Pública nº 04/2025. Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA, CNPJ nº 04.949.630/0001-68. Fica prorrogado o prazo de execução em mais 120 dias, de 04.12.2025 a 02.04.2026. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 01 de dezembro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:1B4E69FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO TERMO ADITIVO

ADITIVO nº 07 ao Contrato n° 151/2022 – Concorrência Pública nº 20/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: ELLOS OBRAS E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 39.345.545/0001-75. Prorroga-se o prazo de execução por mais 150 dias, de 01.12.2025 a 29.04.2026. Prorroga-se o prazo de vigência em mais 150 dias, de 30.01.2025 a 28.06.2026. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 01 de dezembro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:25004B20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
AVISO EDITAL CE06PA205

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 06/2025
PROCESSO nº 205/2025

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a **concessão gratuita de direito real de uso de imóveis públicos, de forma conjunta e indivisível, das áreas pertencentes ao Município de Cruz Machado-PR - parte do lote Rural nº 201, matricula nº 9.273 com 12.915,74m² e parte do Lote Rural nº 199 matricula nº 9.272 com área de 41.600,62m² para fins específicos e exclusivos de instalação de agroindústria**, **c**onforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 03/12/2025 as 13h00min
INÍCIO DA SESSÃO: 09/02/2026 as 08h30min
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MELHOR TÉCNICA
MODO DE DISPUTA: Fechado
ORDEM DAS ETAPAS: Julgamento da proposta técnica e habilitação
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bllcompras.com "Acesso Identificado no link – licitações".

Cruz Machado, 02 de dezembro 2025

CARLOS NOWAK
Prefeito

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:CCC639B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
AVISO EDITAL PE86PA150

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 86/2025
PROCESSO nº 150/2025

OBJETO: Constituí objeto desta licitação o Registro de Preço para **aquisição de tubos de concreto, aduelas e demais artefatos em concreto, tais como: paver, meio fio, fincadinha, piso tátil, piso tátil para atender as necessidades do Departamento de Obras e Secretaria de Agricultura desta municipalidade**, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.250.181,20 (Um milhão duzentos e cinquenta mil cento e oitenta e um reais e vinte centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: das 08:00 do dia 03/12/2025 às 08:00 horas do dia 17/12/2025.
Abertura e julgamento das propostas: das 08:01 às 08:29 horas do dia 17/12/2025
Início da sessão de disputa de preços: às 08:30 horas do dia 17/12/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bllcompras.com "Acesso Identificado no link – licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Cruz Machado, 02 de dezembro 2025

CARLOS NOWAK
Prefeito

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:527748E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
AVISO EDITAL PE87PA151

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 87/2025
PROCESSO nº 151/2025

OBJETO: Constituí objeto desta licitação o Registro de Preço para **aquisição de luminárias de emergência, placas de sinalização e recarga de extintores**, **destinados para várias secretarias desta municipalidade**, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 11.481,33 (Onze mil quatrocentos e oitenta e um reais e trinta e três centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: das 13:00 do dia 03/12/2025 às 09:30 horas do dia 17/12/2025.
Abertura e julgamento das propostas: das 09:31 às 09:59 horas do dia 17/12/2025
Início da sessão de disputa de preços: às 10:00 horas do dia 17/12/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bllcompras.com "Acesso Identificado no link – licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Cruz Machado, 02 de dezembro 2025

CARLOS NOWAK
Prefeito

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:A148FBA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 32/2025

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 32/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 154/2025

OBJETO: A presente Inexigibilidade de Licitação visa a **contratação da empresa TRATORBIG PECAS PARA TRATORES LTDA, CREDENCIADA E HABILITADA no credenciamento n° 09/2025, para prestação de serviços de manutenção dos veículos da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças e serviços necessários, suprindo assim as necessidades das Secretarias requisitantes,** conforme justificativa e especificações anexas ao processo.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 74, IV, da Lei n°14.133/2021.

CONTRATADA: TRATORBIG PECAS PARA TRATORES LTDA**,** CNPJ 95.420.972/0001-41

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR: R$ **82.137,28** (Oitenta e dois mil, cento e trinta e sete reais e vinte e oito centavos)

Tendo em vista as justificativas apresentadas pelo setor requisitante no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, ambos juntados aos autos, e considerando os princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, AUTORIZO a contratação direta em epígrafe, por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 32/2025, com fundamentação legal no Art. 74, IV, da Lei n°14.133/2021.
Cruz Machado, 01 de dezembro de 2025.
.

CARLOS NOWAK
Prefeito

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:6AF32E9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 33/2025

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 33/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 155/2025

OBJETO: A presente Inexigibilidade de Licitação visa a **contratação de Instituição Hospitalar para prestação de serviços de procedimentos médicos cirúrgicos de urgência e emergência de alta complexidade e gravidade em pacientes carentes deste Município, os quais serão encaminhados pela Secretaria de Saúde, conforme a Lei Municipal n° 995/2006**, conforme justificativa e especificações anexas ao processo.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 74, I, da Lei n°14.133/2021.

CONTRATADA: SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO**,** CNPJ 60.975.737/0062-73

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR: R$ **240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais)**

Tendo em vista as justificativas apresentadas pelo setor requisitante no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, ambos juntados aos autos, e considerando os princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, AUTORIZO a contratação direta em epígrafe, por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 33/2025, com fundamentação legal no Art. 74, I, da Lei n°14.133/2021.
Cruz Machado, 01 de dezembro de 2025.
.

CARLOS NOWAK
Prefeito

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:F871611B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 34/2025

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 34/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 156/2025

OBJETO: A presente Inexigibilidade de Licitação visa a contratação da empresa ANDRÉ BUENO - MECÂNICA, CREDENCIADA E HABILITADA no credenciamento n° 09/2025, para prestação de serviços de manutenção dos veículos da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças e serviços necessários, suprindo assim as necessidades das Secretarias requisitantes, conforme justificativa e especificações anexas ao processo.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 74, IV, da Lei n°14.133/2021.

CONTRATADA: ANDRÉ BUENO - MECÂNICA, CNPJ 26.881.428/0001-84

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR: R$ 189.049,68 (Cento e oitenta e nove mil, quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos)

Tendo em vista as justificativas apresentadas pelo setor requisitante no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, ambos juntados aos autos, e considerando os princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, AUTORIZO a contratação direta em epígrafe, por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 34/2025, com fundamentação legal no Art. 74, IV, da Lei n°14.133/2021.
Cruz Machado, 01 de dezembro de 2025.
.

CARLOS NOWAK
Prefeito

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:64A5527A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 40/2025

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 40/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 162/2025

OBJETO: A presente Inexigibilidade de Licitação visa a **contratação da empresa L P DOS SANTOS, CREDENCIADA E HABILITADA no credenciamento n° 09/2025, para prestação de serviços de manutenção dos veículos da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças e serviços necessários, suprindo assim as necessidades das Secretarias requisitantes,** conforme justificativa e especificações anexas ao processo.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 74, IV, da Lei n°14.133/2021.

CONTRATADA: L P DOS SANTOS**,** CNPJ 57.133.987/0001-30

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR: R$ **106.912,40** (Cento e seis mil, novecentos e doze reais e quarenta centavos)

Tendo em vista as justificativas apresentadas pelo setor requisitante no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, ambos juntados aos autos, e considerando os princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, AUTORIZO a contratação direta em epígrafe, por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 40/2025, com fundamentação legal no Art. 74, IV, da Lei n°14.133/2021.
Cruz Machado, 01 de dezembro de 2025.
.

CARLOS NOWAK
Prefeito

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:54AEF27B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 41/2025

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 41/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 163/2025

OBJETO: A presente Inexigibilidade de Licitação visa a **contratação da empresa RODO SERVICE LTDA, CREDENCIADA E HABILITADA no credenciamento n° 09/2025, para prestação de serviços de manutenção dos veículos da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças e serviços necessários, suprindo assim as necessidades das Secretarias requisitantes,** conforme justificativa e especificações anexas ao processo.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 74, IV, da Lei n°14.133/2021.

CONTRATADA: RODO SERVICE LTDA**,** CNPJ 00.688.075/0002-98

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR: R$ **74.731,32** (Setenta e quatro mil, setecentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos)

Tendo em vista as justificativas apresentadas pelo setor requisitante no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, ambos juntados aos autos, e considerando os princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, AUTORIZO a contratação direta em epígrafe, por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 41/2025, com fundamentação legal no Art. 74, IV, da Lei n°14.133/2021.
Cruz Machado, 01 de dezembro de 2025.
.

CARLOS NOWAK
Prefeito

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:738B1AA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 84/2025
PROCESSO nº 145/2025

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa **para fornecimento de peças e serviços especializado em manutenção de máquinas pesadas, para reforma geral do motor do Rolo Compactador Catterpillar CS 533D, pertencentes à Secretaria de Obras desta municipalidade, c**onforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 105.316,13 (Cento e cinco mil trezentos e dezesseis reais e treze centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: das 13:00 do dia 02/12/2025 às 08:00 horas do dia 19/12/2025.
Abertura e julgamento das propostas: das 08:01 às 08:29 horas do dia 19/12/2025.
Início da sessão de disputa de preços: às 08:30 horas do dia 19/12/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bllcompras.com "Acesso Identificado no link – licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Cruz Machado, 02 de dezembro 2025

CARLOS NOWAK
Prefeito

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:5C592E89

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 85/2025
PROCESSO nº 146/2025

OBJETO: Constituí objeto desta licitação o Registro de Preços para **prestação de serviços de levantamento planialtimetrico, consultoria de engenharia ambiental e desmembramento e unificação de lotes urbanos necessários ao Departamento de Engenharia desta municipalidade,** conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 224.348,75 (Duzentos e vinte e quatro mil trezentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: das 13:00 do dia 02/12/2025 às 13:00 horas do dia 19/12/2025.
Abertura e julgamento das propostas: das 13:01 às 13:29 horas do dia 19/12/2025

Início da sessão de disputa de preços: às 13:30 horas do dia 19/12/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bllcompras.com "Acesso Identificado no link – licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Cruz Machado, 02 de dezembro 2025

CARLOS NOWAK
Prefeito

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:F4DDAAF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 88/2025
PROCESSO nº 152/2025

OBJETO: Constituí objeto desta licitação o Registro de Preços **objetivando aquisição de materiais elétricos destinados para manutenção da rede de iluminação pública desta municipalidade,** conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 82.571,00 (Oitenta e dois mil quinhentos e setenta e um reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: das 13:00 do dia 03/12/2025 às 13:00 horas do dia 17/12/2025.
Abertura e julgamento das propostas: das 13:01 às 13:29 horas do dia 17/12/2025
Início da sessão de disputa de preços: às 13:30 horas do dia 17/12/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bllcompras.com "Acesso Identificado no link – licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Cruz Machado, 02 de dezembro 2025

CARLOS NOWAK
Prefeito

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:7195C935

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PR SRP 78/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o Processo Licitatório sob nº 257/2025, na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob nº 78/2025, do tipo menor preço por item unitário para aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo Sedan, 0 km, modelo 2025/2025, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Administração do município de Diamante D´Oeste/PR, devendo as propostas e documentações, serem anexadas no Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br, até o dia **16-12-2025 às 9:00 horas (nove horas)**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil e no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45)3272-1141/3272-1235 e pelo site www.diamantedoeste.pr.gov.br.
Diamante D' Oeste, 02 de Dezembro de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:9A941AF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2718/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 481/2024 de 06/11/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.08.244.0014.2.041.	Manutenção da Política de Assistência Social	
420 - 3.3.90.30.00.00 3933	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00

Total Suplementação: 15.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:D4086885

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 228/2025

PORTARIA Nº. 228/2025

Determinar e Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD e Constitui Comissão Especial.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,

CONSIDERANDO Boletim de Ocorrência apresentado a Procuradoria Municipal, o qual aponta para a possível ocorrência de

irregularidades disciplinar no âmbito da Secretaria Municipal De Assistência Social;

CONSIDERANDO a necessidade de investigar os referidos fatos de forma a apurar a existência de eventual infração disciplinar, bem como a observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO a competência desta autoridade para determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, conforme previsto no Art. 158 da Lei Municipal nº 37 de 08 de novembro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD destinada a apurar irregularidades ocorridas na esfera municipal com o servidor F. M. T, ocupante do cargo efetivo de PSICÓLOGO, lotado na Secretaria Municipal De Assistência Social.

Art. 2º - Designar os servidores públicos municipais estáveis abaixo relacionados para comporem a Comissão:

I - Jesulene Maria Barbosa Franco, presidente;
II – Francieli Winck, primeira secretária;
III - Nilton da Silva Lippert Junior, segundo secretário.

Art. 3º - A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, mediante solicitação justificada do Presidente da Comissão e deferimento desta autoridade.

Art. 4º - A Comissão deverá realizar todas as diligências necessárias à elucidação dos fatos, coletando provas, ouvindo testemunhas e eventuais envolvidos, garantindo o sigilo necessário e assegurando o contraditório e a ampla defesa naquilo que couber a esta fase investigativa preliminar, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 5º - Como medida cautelar e a fim de que o funcionário não venha a influir na apuração da irregularidade, o servidor mencionado, terá será afastado do exercício do cargo, pelo prazo inicial de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração, conforme Art. 162 da Lei 37/2011.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 02 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:A087982F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
AVISO DE LICITAÇÃO PR 77/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o **PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº 256/2025**, na modalidade PREGÃO NA **FORMA ELETRÔNICA POR REGISTRO DE PREÇO SOB Nº 77/2025**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de conjunto de uniforme esportivo para crianças e adultos, camisetas polo e camisetas, serão distribuídos gratuitamente aos alunos do ginásio de Esportes Coração Amigo, conforme Lei Municipal 5433/2025, devendo as propostas e documentações, serem anexadas no Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br, até o dia **16-12-2025 às 09h**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil e no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45)3272-1141/3272-1235 e pelo site www.diamantedoeste.pr.gov.br.
Diamante D' Oeste, 02 de Dezembro de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:4BB88B48

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO CMS Nº21/2025

RESOLUÇÃO CMS nº21/2025

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Contingencia Municipal para Prevenção e Controle de Surto e Epidemia de Dengue, Chikungunya e Zika Virus

O Conselho Municipal de Saúde CMS do município de Diamante D' Oeste, Paraná, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº12/91; Decreto 7.508;
CONSIDERANDO, a necessidade de organizar, planejar e estruturar ações destinadas à prevenção, detecção precoce, resposta e controle de surtos e epidemias de arboviroses no município;

CONSIDERANDO a apresentação do Plano de contingencia Municipal para Prevenção e controle de Surto e epidemia de Dengue, Chikungunya e zika Vírus na reunião ordinária deste Conselho;

CONSIDERANDO a análise discussão e parecer favorável dos conselheiros presentes;
RESOLVE
Art.1ºAprovar integralmente o Plano de Contingencia Municipal para Prevenção e Controle de Surto e epidemia de Dengue, Chikungunya e Zika Vírus, apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O Plano aprovado passa a integrar as ações de vigilância em saúde, devendo ser executado conforme diretrizes, fluxos e recomendações.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.
Diamante D' Oeste, 27 de novembro de 2025.

ANGELA MARIA DA SILVA CANALLE
Presidente do CMS

Nos termos da legislação vigente, homologo a Resolução nº 21 de 27 de novembro de 2025 do Conselho Municipal de Saúde de Diamante D' Oeste Paraná.

MARIA JOANA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:49EC2C6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO CMS Nº22/2025

RESOLUÇÃO CMS nº22/2025

Dispõe sobre a aprovação da implantação do Núcleo de Segurança do Paciente no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Diamante D' Oeste.

O Conselho Municipal de Saúde CMS do município de Diamante D' Oeste, Paraná, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº12/91; Decreto 7.508.

CONSIDERANDO, a necessidade de promover ações permanentes voltadas à qualificação da assistência, à prevenção de eventos adversos e à segurança dos usuários;

CONSIDERANDO a importância da organização de processos e protocolos que fortaleçam a qualidade e a humanização do cuidado;

CONSIDERANDO a apresentação realizada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde acerca da necessidade de implantação do Núcleo de Segurança do Paciente e das ações estruturantes para qualificação da assistência

CONSIDERANDO a análise discussão e parecer favorável dos conselheiros presentes;
RESOLVE
Art.1ºAprovar a implantação do Núcleo de Segurança do Paciente no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Diamante D' Oeste.

Art.2º A Secretaria de Saúde deverá assegurar os recursos necessários para o funcionamento do Núcleo de Segurança do Paciente, incluindo equipe responsável, apoio técnico e estrutura adequada.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.
Diamante D' Oeste, 27 de novembro de 2025.

ANGELA MARIA DA SILVA CANALLE
Presidente do CMS

Nos termos da legislação vigente, homologo a Resolução nº 22 de 27 de novembro de 2025 do Conselho Municipal de Saúde de Diamante D' Oeste Paraná.

MARIA JOANA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:35156097

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO CMS Nº23/2025

RESOLUÇÃO CMS nº23/2025

Dispõe sobre a aprovação da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) de Diamante D'Oeste.

O Conselho Municipal de Saúde CMS do município de Diamante D' Oeste, Paraná, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº12/91; Decreto 7.508.

CONSIDERANDO, a apresentação técnica da Secretaria Municipal de Saúde referente à atualização da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais REMUME;

CONSIDERANDO, que a REMUME orienta a seleção, programação, aquisição, distribuição e uso racional dos medicamentos na rede municipal de saúde;

CONSIDERANDO, a necessidade de manter a padronização dos medicamentos essenciais, garantindo oferta segura, eficiente adequada ao perfil epidemiológico do município;

CONSIDERANDO, que a equipe técnica responsável pela elaboração e revisão da REMUME apresentou relatório, justificativas técnicas utilizadas para inclusão, exclusão e manutenção de itens;

CONSIDERANDO a análise discussão e parecer favorável dos conselheiros presentes;
RESOLVE
Art.1ºAprovar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) de Diamante D' Oeste, conforme listagem apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, na reunião ordinária do CMS no dia 27 de novembro de 2025.

Art.2ºCaberá à Secretaria Municipal de Saúde providenciar a publicação desta resolução e dar ampla divulgação da REMUME, no site oficial da Prefeitura Municipal, garantindo o acesso público, atualizado e permanente ao documento.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.
Diamante D' Oeste, 27 de novembro de 2025.

ANGELA MARIA DA SILVA CANALLE
Presidente do CMS

Nos termos da legislação vigente, homologo a Resolução nº 23 de 27 de novembro de 2025 do Conselho Municipal de Saúde de Diamante D' Oeste Paraná.

MARIA JOANA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:69FD283E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 28/2025./EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Termo Adjudicação e Homologação da Dispensa nº 28/2025.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, O PREFEITO MUNICIPAL, **ADJUDICA E HOMOLOGA** nos termos do Inciso IV do Art. 71 da lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epigrafe, junto a **Dispensa de Licitação 28/2025**, do Município de DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, em uso das atribuições que lhe são conferidas peça legislação em vigor, resolve:
HOMOLOGAR nos termos do Inciso IV do Art. 71 da lei nº 14.133/2021, a presente licitação nestes termos:

Processo administrativo nº:2102/2025
Licitação nº:28/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DE LONGARINAS ESTOFADAS, CONSERTO DE CADEIRAS E REFORMA COMPLETA DE BANCOS (ASSENTO/ENCOSTO) DE ÔNIBUS E VANS DA FROTA MUNICIPAL.
Fornecedores declarados vencedores:
Vanderlei Vitorio Badotti – CNPJ 73.20.502/0001-99
Valor total: R$ 62.660,71 (Sessenta E Dois Mil, Seiscentos E Sessenta Reais E Setenta E Um Centavos.)

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR 02 de dezembro de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
Dispensa de Licitação nº 28/2025
Processo administrativo nº:2102/2025.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a **reforma de longarinas estofadas, conserto de cadeiras** e **reforma completa de bancos (assento/encosto) de ônibus e vans** da frota municipal.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR
Vanderlei Vitorio Badotti – CNPJ 73.20.502/0001-99
Valor total R$ 62.660,71 (Sessenta E Dois Mil, Seiscentos E Sessenta Reais E Setenta E Um Centavos.)

CONTRATO Nº: 517/2025

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12(doze) Meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03 SEC DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ E RECURSOS HUMANOS
002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0402.2005 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
00380 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

11 SECRETARUA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE
001 Gabinete Sec. Esportes, Lazer e Juventude
27.812.2701.2066 GAB SEC SPORTES, LAZER E JUVENTUDE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02770 E 0000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)
002 Depto de Esportes, Lazer e Juventude
27.812.2701.2067 MANUTENÇÃO DO DEPTO DE EDPORTES, LAZER E JUVENTUDE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02810 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2021 TRANSP ESCOLAR REC PROPRIOS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESOA JURIDICA
01030 E 00103 0103/01/01/00/00 5% Transferências Constitucionais FUNDEB
12.361.1201.2023 MANUTENÇÃO DE ERCEIROS – PESSOA JURIDICA
01170 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
01170 EA 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2026 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃIO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
01340 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)
12.361.1201.2027 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA REDE FISICA DE ENSINO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE ERCEIROS – PESSOA JURIDIA
01370 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)
003 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.1301.2029 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE CULTURA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
01410 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

04 SECRETARIA DE FINANÇAS
002 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
04.123.0403.2008 MANUYTENÇÃO DEPTO DE CONTABILIDADE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESOA JURIDICA
00610 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

04 SECRETARIA DE FINANÇAS
003 DEPTO DE RECEITA CADASTRO E TRIBUTAÇÃO
04.123.0403.20098 MANUTENÇÃO DEPTO DE RECEITA CADASTRO E TRIBUTAÇÃO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
00670 E 0000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

06 SECRETARI DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO
001 GABINETE SEC AGRICULTURA, MEIO AMB E TURISMO
20.606.2001.2010 MANUTENÇÃO GAB SEC AGRICULTURA MEIO AM E TURISMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.2001.2013 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
00840 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
001 GABINETE SECRETARIO ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2051 MANUT GAB SECRETARIO ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02270 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCI ASOCIAL
08.244.0801.2055 APOIO A POPULAÇÃO CARENTE – LEI 742/2013
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIOS – PESSOA JURIDICA
02350 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)
08.244.0801.2057 MANUTENÇÃO DE CONSELHOS MUNICIPAIS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02400 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)
08.244.0801.2057 MANUTENÇÃO DE CONFERENCIAS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02410 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)
08.244.0801.2061 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02550 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)
003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02690 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2060 PROGRAMA IGD INDICE DE GESTAO DESC. BOLSA FAMILIA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02470 E 00940 0940/09/06/06/25 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETNCIA SOCIAL
08.244.0801.2063 PROGRAMA PSB FAMILIA PAIF
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02630 E 00934 0934/09/06/06/06 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 GABINETE SECRETARIO SAUDE
10.301.1001.2030 MAUTENÇÃO GABINETE SEC SAUDE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVILÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
01460 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)
002 FUNDO MUNUICIPAL DE SAUDE

10.301.1001.2042 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE SAUDE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
01770 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2022 MANUTENÇÃO DEPTO EDUCAÇÃO 25%
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
01090 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados á Educação Básica
01090 EA 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados á Educação Básica

08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2019 MANUTENÇÃO QUOTA SALRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
00970 E 00107 0107/99/01/00/00 Salário – Educação

07 SECRETARIA DE SAUDE
002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.1001.2043 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
1880 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
1880 EA 00303 0303/01/02/00/00 Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)

07 SECRETARIA DE SAUDE
002 FUNDO MUNICIPAL DE SAIDE
10.301.1001.2034 PROGRAMA APSUS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
01520 E 00495 0495/09/02/06/20 Atenção Básica
01520 EA 00495 0495/09/02/06/20 Atenção Básica

07 SECRETARIA DE SAUDE
002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.1001.2038 PROGRAMA ATENÇÃO PRIMARI EM SAUDE – APS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
01630 E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
01630 EA 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

06 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
002 DEPARTMANETO DE OBRAS E URBANISMO
15.451.1501.2047 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE OBRAS E URABANISMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEOS – PESSOA JURIDICA
02090 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

06 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
003 DEPARTMANETO DE TRANSPORTES
26.782.2601.2048 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEOS – PESSOA JURIDICA
02160 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

06 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
003 DEPARTMANETO DE TRANSPORTES
26.782.2601.2049 RECUPERAÇÃO DE REVESTIMENTOS DE ESTRADAS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEOS – PESSOA JURIDICA
02190 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

DATA ASSINATURA: 02/12/2025.

DECLARAÇÃO
Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal e diário oficial do município, para efeito de cumprimento das disposições da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.
Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR 02 de dezembro de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:33637C7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
DECRETO 014/2025

DECRETO nº. 014/2025

Juarez Alberton, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o estabelecido no Art. 41, inciso IV do Regimento Interno desta Casa de Leis.

D E C R E T A

Art. 1º O recesso de Natal e Ano Novo na Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos ocorrerá no período compreendido entre os dias 18 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026, com suspensão das atividades normais do Poder Legislativo.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

JUAREZ ALBERTON
Presidente

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:9B99B05B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90115/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90115/2025

Objeto: Aquisição e instalação de mobiliário planejado, sob medida, destinado à adequação dos espaços da Biblioteca Municipal de Dois Vizinhos, conforme projeto técnico e memorial descritivo. Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto

Data de início de recebimento de propostas: 3/12/2025

Data fim de recebimento de propostas: 18/12/2025 às 8h00m (horário de Brasília).

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 1 de dezembro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:38B927E4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22847/2025

DECRETO Nº 22847/2025

Exonera, a pedido, a servidora Flavia Danielle Amaral de Brito do cargo de provimento cargo de provimento efetivo de Médica Generalista - 20h.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora **FLAVIA DANIELLE AMARAL DE BRITO,** matrícula funcional nº 18809-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Médica Generalista - 20h*, lotada junto à Secretaria de Saúde/CAPS, a partir de 11 de novembro de 2025.

Art. 2º Revogam-se os Decretos nºs 15398/2019 e 22683/2025.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11 de novembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, ao primeiro do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:928AE2F9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS Nº 165/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos nº 165/2025

Contrato	647/2025 – Concorrência nº 90013/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	D R Calçamentos Ltda - CNPJ nº 49.422.030/0001-85
Objeto	Contratação de empresa especializada para execução de revestimento poliédrico em estradas rurais – Comunidade Barra do Lageado, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 724.000,00 (setecentos e vinte e quatro mil reais)
Prazo de Vigência	09 (nove) meses.
Data de Assinatura	02 de dezembro de 2025.

Contrato	649/2025 – Pregão Eletrônico nº 90078/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	CD Soluções Integradas Ltda – CNPJ nº 57.607.941/0001-05
Objeto	Aquisição de material de expediente para atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos. Com itens de ampla concorrência, com cotas reservadas e exclusividade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 14.696,00 (quatorze mil, seiscentos e noventa e seis reais)
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	01 de dezembro de 2025.

Contrato	650/2025 – Pregão Eletrônico nº 90078/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Dicapel Papeis e Embalagens Ltda - CNPJ nº 83.413.591/0003-18
Objeto	Aquisição de material de expediente para atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos. Com itens de ampla concorrência, com cotas reservadas e exclusividade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 107.625,00 (cento e sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais)
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	01 de dezembro de 2025.

Contrato	653/2025 – Pregão Eletrônico nº 90078/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Rosteca - Comercio de Aparelhos Eletronicos Ltda – CNPJ nº 05.621.193/0001-11
Objeto	Aquisição de material de expediente para atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos. Com itens de ampla concorrência, com cotas reservadas e exclusividade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 204.441,90 (duzentos e quatro mil, quatrocentos e quarenta e um reais e noventa centavos)
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	01 de dezembro de 2025.

Contrato	654/2025 – Pregão Eletrônico nº 90078/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Convicta Treinamentos Ltda - CNPJ nº 17.834.237/0001-70
Objeto	Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Sistema de Gestão de Processos referentes ao ITR (Imposto Territorial Rural), no município de Dois Vizinhos incluindo formações Geográficas, informações aos Usuários, Levantamento do VTN (Valor da Terra Nua) Anual e Atualizações do Sistema Implantado, com Suporte Técnico Presencial - Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais)
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	01 de dezembro de 2025.

Contrato	655/2025 – Pregão Eletrônico nº 90078/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	A & H Soluções Integradas Ltda - CNPJ/MF nº 10.607.722/0002-43
Objeto	Aquisição de material de expediente para atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos. Com itens de ampla concorrência, com cotas reservadas e exclusividade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 100.442,10 (cem mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e dez centavos)
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	01 de dezembro de 2025.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 155/2024– Concorrência nº 015/2024	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Itaúba Incorporações e Construções Ltda – CNPJ nº 79.324.083/0001-24
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Quarta – Do Prazo de Execução, do Início dos Serviços e Prorrogação – prorroga-se o prazo de execução até 23 de dezembro de 2025.
Data de Assinatura	01 de dezembro de 2025.

Dois Vizinhos, 02 de dezembro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:511666FF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2947/2025

LEI Nº 2947/2025

Ratifica a Primeira Alteração Consolidada do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica ratificada, sem prejuízo da Lei Municipal nº 1.672/2011, que autorizou a adesão do Município ao Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR, a Primeira Alteração Consolidada do Protocolo de Intenções, aprovada em Assembleia Geral realizada em 27 de junho de 2025 e ratificada em 03 de julho de 2025, a qual passa a constituir o Contrato de Consórcio Público, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 2º O texto integral da referida Primeira Alteração do Protocolo de Intenções acompanha esta Lei como Anexo Único, e dela passa a fazer parte integrante.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 27 de junho de 2025, data da aprovação da Primeira Alteração Consolidada do Protocolo de Intenções pela Assembleia Geral do CIRUSPAR.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D597327A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2950/2025

LEI Nº 2950/2025

Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e seu Decreto Federal regulamentador nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º Após ratificação do Protocolo de Intenções, que consta do Anexo Único desta Lei, este se converterá em contrato de consórcio público, nos termos da lei.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica, integrando a Administração Indireta do Município para todos os efeitos legais.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, que pode ser suplementada em caso de necessidade.

Art. 5º Revoga a Lei Municipal nº 2934/2025.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:BA10A8B5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90096/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90096/2025.
OBJETO**: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e instalação e Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva de sistema de monitoramento eletrônico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Dois Vizinhos – PR – Com Item Exclusivo Para ME/EPP.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo do Pregão Eletrônico nº 90096/2025 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora**: SEGMART MONITORAMENTO LTDA**, CNPJ: 29.219.264/0001-12, com proposta no valor total de **R$ 325.190,50 (trezentos e vinte e cinco mil, cento e noventa reais e cinquenta centavos)**, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 02 de dezembro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C23C917C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90106/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90106/2025.
OBJETO**: Contratação de empresa especializada para a elaboração dos Planos Municipais de Assistência Social, Plano Decenal de Assistência Social, Plano Municipal da Pessoa com Deficiência e Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com as diretrizes nacionais e estaduais vigentes, mediante metodologia participativa, diagnóstico técnico e entrega dos documentos finais revisados em formato físico e digital. Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**

Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo do Pregão Eletrônico nº 90106/2025 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora**: TRIUNFAR ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**, CNPJ: 41.597.900/0001-45, com proposta no valor total de **R$ 8.693,95 (oito mil, seiscentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos)**, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 01 de dezembro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2BED0800

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0020/2025 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item. MODO DE DISPUTA ABERTO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO; EQUIPAMENTOS DE VÍDEO MONITORAMENTO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, NAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP E NO TERMO DE REFERENCIA.

VALOR MÁXIMO: R$ 1.474.697,70 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 17/12/2025 às 09h:00m.

ANALISE DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: dia 17/12/2025 a partir das 09h: 05m.

LOCAL: Portal: plataforma de Pregões Eletrônicos da empresa LICITANET – Licitações Eletrônicas 4.0 no Site: https://www.licitanet.com.br/ **.**

VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderá ser obtidas junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00minh às 16h00minh. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações, plataforma de Pregões Eletrônicos da LICITANET – em https://www.licitanet.com.br/, e também no Portal Nacional de Compras Publicas – PNCP, em https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 02 de dezembro de 2025.

HELISSON PATRICK BESTEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:AF53B5E1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CM - DECRETO Nº 015/2025 SÚMULA: FICA TRANSFERIDO O FERIADO DO DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2025 PARA O DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 015/2025

SÚMULA: Fica transferido o feriado do dia 03 de dezembro de 2025 para o dia 05 de dezembro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Sr. **MIGUEL DOS ANJOS DIAS**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o feriado Municipal do dia 03/12/2025 (Quarta-feira) em comemoração ao Aniversário do Município.
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 467/2025 do dia 27 de novembro de 2025;

DECRETA

Art. 1º. Fica transferido, excepcionalmente para o corrente ano, o feriado do dia 03 de dezembro de 2025 (quarta-feira) comemorativo ao "Aniversario do Município de Doutor Ulysses", no âmbito Poder Legislativo Municipal para o dia 05 de dezembro de 2025 (sexta-feira).

Art. 2º. Fica suspenso o expediente e todas as atividades administrativas no âmbito do Poder Legislativo Municipal na data do dia 05 de dezembro do corrente ano.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Sala da Presidência, em 01 de dezembro de 2025.

MIGUEL DOS ANJOS DIAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:7FB0B4AA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 470/2025 ABRE CRÉDITO ESPECIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Decreto nº 470/2025 de 01/12/2025

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 37/2024 de 26/11/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 957.000,00 (novecentos e cinqüenta e sete mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0017.2.109.		Aquisição de Máquinas e Equipamentos – Convênio nº 981450/2025	
784 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
783 - 4.4.90.52.00.00	1217	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	955.000,00
		Total Suplementação:	**957.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.1.9.99.04.01.00000000	Fonte: 1001	2.000,00
Receita:2.4.2.2.99.01.01.00000000	Fonte: 1217	955.000,00
	Total da Receita:	**957.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

ELIAS ANDERSON STRAUBE
Contador

ABEL DE MOURA E COSTA
Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:03D60718

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 471/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Decreto nº 471/2025 de 01/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 37/2024 de 26/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
701 - 3.3.90.30.00.00	3504	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
		Total Suplementação:	**50.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

ELIAS ANDERSON STRAUBE
Contador

ABEL DE MOURA E COSTA
Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A7042FF1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 472/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Decreto nº 472/2025 de 01/12/2025

Ementa**:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 37/2024 de 26/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 274.600,00 (duzentos e setenta e quatro mil seiscentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
107 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
109 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
07.001.10.301.0013.2.040.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
132 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
134 - 3.3.90.34.00.00	494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	35.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0006.2.026.		Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental	
405 - 3.3.90.33.00.00	01104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	129.600,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0017.2.052.		Manutenção do Departamento de Agricultura	
508 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
509 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
510 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
		Total Suplementação:	**274.600,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.1.2.53.01.00.00000000	Fonte: 1001	57.900,00
Receita:1.1.1.3.03.11.01.00000000	Fonte: 1001	50.100,00
Receita:1.1.1.4.51.11.00.00000000	Fonte: 1001	18.600,00
Receita:1.1.1.9.99.04.01.00000000	Fonte: 1001	3.000,00
Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1001	65.000,00
Receita:1.7.1.3.50.11.01.05000000	Fonte: 1001	35.000,00
Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1001	45.000,00
	Total da Receita:	**274.600,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

ELIAS ANDERSON STRAUBE
Contador

ABEL DE MOURA E COSTA
Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E0CBC4B1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0469/2025 NOMEAR, O SENHOR JOSMIR BATISTA DOS SANTOS, PORTADOR DO CPF/MF Nº 055.XXX.XXX-41, NO CARGO TEMPORÁRIO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM;

DECRETO Nº 0469/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2025;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, o senhor **JOSMIR BATISTA DOS SANTOS,** portador do CPF/MF nº 055.xxx.xxx-41, no cargo temporário de TÉCNICO DE ENFERMAGEM;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 28 de novembro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A49264A8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0473/2025 EXONERAR, A SENHORA IVONETE PEREIRA DA SILVA, PORTADORA DO CPF/MF Nº 975.XXX.XXX-34, DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO.

DECRETO Nº 0473/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR, a senhora **IVONETE PEREIRA DA SILVA,** portadora do CPF/MF nº 975.xxx.xxx-34, do cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 01 de dezembro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:387DF80B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0474/2025 NOMEAR, A SENHORA IVONETE PEREIRA DA SILVA, PORTADORA DO CPF/MF Nº 975.XXX.XXX-34, NO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE TURISMO.

DECRETO Nº 0474/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, a senhora **IVONETE PEREIRA DA SILVA,** portadora do CPF/MF nº 975.xxx.xxx-34, no cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE TURISMO.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 02 de dezembro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:1BCB66E0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 475/2025 DE 02/12/2025 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto nº 475/2025 de 02/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 37/2024 de 26/11/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 33.390,36 (trinta e três mil trezentos e noventa reais e trinta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
19.000.00.000.0000.0.000. CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PREVIDENCIÁRIO
19.001.00.000.0000.0.000. CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PREVIDENCIÁRIO
19.001.09.272.0029.2.201. MANUTENÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

- 3.1.90.01.00.00 02040 APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES

28.569,52

- 3.1.90.03.00.00 02040 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR 4.820,84
Total Suplementação: 33.390,36
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme
discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
19.000.00.000.0000.0.000. CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PREVIDENCIÁRIO
19.001.00.000.0000.0.000. CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PREVIDENCIÁRIO
19.001.09.272.0029.2.201. MANUTENÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
12 - 3.3.90.93.00.00 02040 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 33.390,36
Total Redução: 33.390,36

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

ABEL DA GUIA DE MOURA E COSTA JUNIOR
Controladoria Geral

ELIAS ANDERSON STRAUBE
Contador

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:95ED1801

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2025 – SME ÚMULA:CONVOCA OS SERVIDORES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL (PROFESSORES E PEDAGOGOS) PARA APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE ESCOLARIDADE PARA FINS DE ENQUADRAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 038/2025 (NOVO PLANO DE CARREIRA).

EDITAL Nº 001/2025 – SME

SÚMULA:CONVOCA OS SERVIDORES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL (PROFESSORES E PEDAGOGOS) PARA APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE ESCOLARIDADE PARA FINS DE ENQUADRAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 038/2025 (NOVO PLANO DE CARREIRA).

O(A) Secretário(a) Municipal de Educação de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO a aprovação e publicação da**Lei Municipal nº 038/2025**, que institui o novo Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do Magistério Público Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados funcionais e a correta progressão e enquadramento dos servidores nas novas classes e níveis estabelecidos pela referida Lei;
CONSIDERANDO o princípio da eficiência, transparência e a necessidade de celeridade na implementação das novas tabelas de vencimentos;
RESOLVE:
Art. 1º–**CONVOCAR**todos os servidores públicos municipais ocupantes dos cargos de**PROFESSOR**e**PEDAGOGO**, ativos e estáveis, para comparecerem à Secretaria Municipal de Educação a fim de apresentarem documentação comprobatória de titulação para fins de enquadramento funcional.
Art. 2º– Os servidores deverão comparecer, impreterivelmente, até a data de**04 de dezembro de 2025**, no seguinte local e horário:
·**Local:**Secretaria Municipal de Educação de Doutor Ulysses.
·**Endereço:**Rua Olivio Gabriel de Oliveira, s/nº, Centro, CEP 83590-000, Doutor Ulysses - PR.
·**Horário de Atendimento:**Das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.
Art. 3º– No ato do comparecimento, o servidor deverá apresentar os originais e cópias (ou cópias autenticadas em cartório) dos seguintes documentos:
I. Documento de Identificação Pessoal com foto (RG ou CNH);
II. Diploma de Graduação (Licenciatura Plena) exigido para o cargo;
III. Diplomas ou Certificados de Pós-Graduação (Especialização ou Mestrado), devidamente reconhecidos pelo MEC, na área da educação, para fins de elevação de nível.
§ 1º– Para fins de comprovação de escolaridade, serão aceitos Diplomas devidamente registrados ou Certificados de Conclusão de Curso acompanhados do respectivo Histórico Escolar, desde que conste a data da colação de grau.
§ 2º– Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) devem possuir carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.
Art. 4º– A não apresentação dos documentos no prazo estipulado no Art. 2º implicará no enquadramento do servidor com base apenas nos registros atualmente constantes em sua pasta funcional, não cabendo reclamações retroativas quanto à perda de benefícios financeiros imediatos decorrentes da nova Lei.
Art. 5º– Será constituída uma Comissão Especial de Enquadramento, nomeada por Portaria específica, responsável pela análise dos documentos entregues e pela elaboração da lista provisória de enquadramento.
Art. 6º– O servidor deverá assinar termo de entrega de documentos no ato do protocolo, recebendo o comprovante de recebimento.
Art. 7º– Segue no**ANEXO I**deste Edital o Cronograma de execução desta etapa do processo.
Art. 8º– Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Doutor Ulysses - PR, 01 de dezembro de 2025.

ANDIARO CUNHA BACELAR
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PERÍODO / DATA LIMITE
1	Publicação do Edital de Convocação.	03/12/2025
2	Período de recepção de documentos (Diplomas de Graduação e Pós-Graduação) na Secretaria Municipal de Educação.	**03/12/2025 a 04/12/2025**
3	Análise documental preliminar pela equipe técnica/RH.	03/12/2025 a 04/12/2025 (Concomitante)
4	**Encerramento do recebimento de documentos.**	**04/12/2025 (até às 15h00)**
5	Publicação de Decreto de Enquadramento.	05/12/2025

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:195F6C23

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA NO 020/2025

Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses
Estado do Paraná
CNPJ – 95.422.911/0001-13
ERRATA Nº 020/2025
O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, os erros de digitação identificados em alguns atos oficiais do município, os quais já foram devidamente publicados, apresenta o presente documento com o fim de apresentar os dados corretos;
Corrige o contido no DECRETO **410/2025**, publicado no dia 15/10/2025, na edição 123 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná;
Onde se lê:

Súmula: Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 23.900,00 (vinte e três mil novecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS	
10.001.15.452.0014.2105.		AQUISIÇÃO DE 01 (VEÍCULO) - SECID - 24.126.583-8	
738 - 4.4.90.52.00.00	1001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.900,00
Total Suplementação:			**23.900,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.2.1.52.01.00..0000000	Fonte: 1001		23.900,00
Total da Receita:			23.900,00
Leia-se:			
Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS	
10.001.15.452.0014.2105.		AQUISIÇÃO DE 01 (VEÍCULO) - SECID - 24.126.583-8	
738 - 4.4.90.52.00.00	1001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.900,00
Total Suplementação:			**23.900,00**
Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS	
12.001.20.606.0017.2.101.		Aquisição de 01(uma) MOTONIVELADORA 4X4 - Convênio 348/2025 - SEAB	
740 - 4.4.90.52.00.00	31775	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.211.800,00
Total Suplementação:			**1.211.800,00**
Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS	
12.001.20.606.0017.2.102.		Aquisição de 01(uma) MOTONIVELADORA 4X4 - Convênio 348/2025 - SEAB	
740 - 4.4.90.52.00.00	31775	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	900.000,00
Total Suplementação:			**900.000,00**
Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS	
12.001.20.606.0017.2.103.		Aquisição de 02(duas) RETROESCAVADEIRA 4X4 - Convênio 348/2025 - SEAB	
740 - 4.4.90.52.00.00	31775	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	738.000,00
Total Suplementação:			**738.000,00**

Súmula: Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.873.700,00 (dois milhões oitocentos e setenta e três mil setecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

.

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 2.4.2.2.99.01.01.00000000	Fonte: 31775	2.849.800,00
Total da Receita:		**2.849.800,00**
Receita: 1.7.2.1.52.01.00..0000000	Fonte: 1001	23.900,00
Total da Receita:		23.900,00

Doutor Ulysses, em 28 de novembro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito do Município de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:108E201D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0055/2025 ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0014/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0055/2025

Origem: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0014/2025

Data da assinatura: 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES – PR CNPJ 95.422.911/0001-13.

Contratada: CAMILA CAETANO, com sede na Rua Americo de Souza, n° 55, Bairro: Jardim São Luiz – Rio Branco Do Sul - PR, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 44.461.397/0001-94.

Objeto: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PELA EMPRESA CONTRATADA, CONSISTINDO NA REALIZAÇÃO DE 1 (UM) SHOW COM CAMILA CAETANO COM BANDA COMPLETA, DURAÇÃO DE 1H15MIN DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2025, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 33 ANOS DE DOUTOR ULYSSES-PR.

Valor Global: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

Prazo de Vigência: 60 DIAS.

Doutor Ulysses, 01 de dezembro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:11AFDBFC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 114/2025 AUTORIZAR A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS DE TÍTULOS, PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS;

PORTARIA Nº. 0114-2025
O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, ESEQUIEL BESTEL JUNIOR, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1° - Autorizar a realização de Processo Seletivo Simplificado de provas de títulos, para provimento dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate as Endemias;
Art. 2° - Serão selecionados candidatos para provimento dos cargos, cuja nomenclatura, número de vagas, carga horária e vencimentos constarão por inteiro teor do Edital de Regulamentação do Processo Seletivo Simplificado, observadas as exigências e condições prescritas na legislação Municipal e Federal pertinentes;
Art. 3° - O Processo Seletivo Simplificado reger-se-á pelas disposições a serem elencadas no edital de regulamentação, cabendo à comissão nomeada por esta portaria as decisões administrativas acerva da execução do presente certame;
Art. 4° - A Comissão responsável pela condução administrativa deste processo de admissão, deverá dirimir as dúvidas oriundas do edital de regulamentação, analisar as inscrições e os títulos apresentados e na ocasião em que atendam as disposições do Edital de Regulamentação validá-los e, por conseguinte, estabelecer a pontuação aos candidatos e a consequente classificação do certame;
Art. 5º - Compete ao presidente desta comissão solicitar junto ao executivo municipal todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários ao suporte e à consecução do objetivo desta portaria e dirigir os trabalhos da comissão ora constituída;
Art. 6° - Designar a comissão executiva responsável pela condução administrativa do processo seletivo, a qual com o apoio das unidades administrativas deste município,

NOME	CPF	CARGO
FABIOLA REGINA DA SILVA	128.xxx.xxx-94	ASSESSOR DE GABINETE
ANDRE LUIS SIMOES	139.xxx.xxx-73	DENTISTA
ILZE RENI MORAES MARTINS	825.xxx.xxx91	ESCRITURARIO II

Art. 7° - Fica designado o servidor ANDRE LUIS SIMOES, para ocupar a presidência dos trabalhos da comissão;

Art. 8° - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 02 de dezembro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A738F238

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0113/2025 CONCEDER AFASTAMENTO POR 60 (SESSENTA) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A PARTIR DA DATA DE 05/11/2025 AO SERVIDOR ADIR RODRIGUES DE ALMEIDA.

PORTARIA Nº. 0113/2025

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o atestado apresentado pelo servidor;

RESOLVE

Art. 1° - **CONCEDER** afastamento por 60 (sessenta) dias para tratamento de saúde a partir da data de **05/11/2025** ao servidor **ADIR RODRIGUES DE ALMEIDA**, portador do CPF n° 062.xxx.xxx-13, servidor Estatutário, admitido em 19/04/2016 no cargo de MOTORISTA;

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 17/11/2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:547168B7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 50/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 50/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca os candidatos para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado n°001/2025, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Insc.	CARGO
MARIA CAMILA COLAÇO DE PINA	283	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
EDISON DOS SANTOS	59	TRABALHADOR BRAÇAL

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.
Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 27/11/2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:7EDA5969

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SME - PORTARIA Nº. 0002/2025 A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

PORTARIA Nº. 0002/2025

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1° Fica nomeada a Comissão Responsável pela condução administrativa do procedimento de enquadramento dos professores na Lei 038/2025, que trata a respeito do Novo Plano de Carreira do Magistério Municipal, que será composta pelos membros abaixo relacionados;

Art. 2° - Compete aos membros desta comissão:

I - Receber a titulação dos professores para efeito de enquadramento
II - Solicitar a Coordenadoria de Recursos Humanos o tempo de serviço de todos os servidores do Magistério Municipal;
III - Proceder com o enquadramento dos servidores, a luz das orientações previstas na Lei Municipal 038/2025;
IV - Encaminhar por ofício a relação de enquadramento dos servidores, para que o Prefeito Municipal, emita ato oficial dando validade jurídica ao enquadramento.

Art. 3° - Para o desempenho das suas atividades os servidores componentes da comissão podem se utilizar de orientações das equipes da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4° - Designar a comissão executiva responsável pela condução administrativa do processo seletivo, a qual com o apoio das unidades administrativas deste município,

NOME	CPF	CARGO
GISELE MARTINS DOS SANTOS	104.XXX.XXX-XX	NUTRICIONISTA
LEA REGINA CORREA DE MORAES	032.XXX.XXX-XX	OFICIAL ADMINISTRATIVO
ILZE REINI MORAES MARTINS	825.XXX.XXX-XX	ESCRITURARIO II

Art. 5° - Fica designada a servidora GISELE MARTINS DOS SANTOS, para ocupar a presidência dos trabalhos da comissão;

Art. 6° - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 02 dezembro 2025.

ANDIARO CUNHA BACELAR
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:5AC5870D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2025

CONTRATO Nº 088/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
CNPJ: 03.541.088/0015-42

OBJETO: Contratação de serviços de capacitação profissional para realização do curso "Panetones, Bolos e Roscas Natalinas" a serem ministrados em diversas localidades do Município de Fernandes Pinheiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90(noventa) dias.

VALOR: R$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fernandes Pinheiro/PR, 02 de dezembro de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:955B9B9F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL 02/2025 RESULTADO PRELIMINAR DO CONCURSO DE REMOÇÃO 01/2025

Resultado Preliminar do Concurso de Remoção da Escola Municipal do Campo Profª. Genny S. Kuller
PERÍODO: VESPERTINO

Candidato:	**MARIA IZABEL DOS SANTOS VIEGANDT**		
a) Professor com maior tempo de serviço no Magistério Municipal, considerada a data de admissão;	b) Maior titulação;	c) maior tempo de efetivo exercício em função pública;	d) maior idade.
19 ANOS 5 MESES E 27 DIAS	**60**	**19 ANOS 5 MESES E 27 DIAS**	**51**
Candidato:	**JANETE APARECIDA MOREIRA DE ANDRADE**		
a) Professor com maior tempo de serviço no Magistério Municipal, considerada a data de admissão;	b) Maior titulação;	c) maior tempo de efetivo exercício em função pública;	d) maior idade.
10 ANOS 9 MESES E 21 DIAS	**45**	**10 ANOS 9 MESES E 21 DIAS**	**49**
Candidato:	**MARIA IZABEL DOS SANTOS VIEGANDT**		
a) Professor com maior tempo de serviço no Magistério Municipal, considerada a data de admissão;	b) Maior titulação;	c) maior tempo de efetivo exercício em função pública;	d) maior idade.
2 ANOS 9 MESES E 23 DIAS	**60**	**2 ANOS 9 MESES E 23 DIAS**	**51**
Candidato:	**GEOVANA BETU**		
a) Professor com maior tempo de serviço no Magistério Municipal, considerada a data de admissão;	b) Maior titulação;	c) maior tempo de efetivo exercício em função pública;	d) maior idade.
1 ANO 6 MESES E 22 DIAS	**50**	**1 ANO 6 MESES E 22 DIAS**	**28**

Resultado Preliminar do Concurso de Remoção da Escola Municipal do Campo Presidente Costa e Silva
PERÍODO: MATUTINO

Candidato:	**JEFERSON ALVES PIRES**		
a) Professor com maior tempo de serviço no Magistério Municipal, considerada a data de admissão;	b) Maior titulação;	c) maior tempo de efetivo exercício em função pública;	d) maior idade.
27 ANOS 9 MESES E 21 DIAS	**20**	**27 ANOS 9 MESES E 21 DIAS**	**53**

Resultado Preliminar do Concurso de Remoção da Escola Municipal do Campo Bituva dos Machados
PERÍODO: MATUTINO

Candidato:	**MARIA IZABEL DOS SANTOS VIEGANDT**		
a) Professor com maior tempo de serviço no Magistério Municipal, considerada a data de admissão;	b) Maior titulação;	c) maior tempo de efetivo exercício em função pública;	d) maior idade.
2 ANOS 9 MESES E 23 DIAS	**60**	**2 ANO 9 MESES E 23 DIAS**	**51**
Candidato:	**TATIANA CREVELIM**		
a) Professor com maior tempo de serviço no Magistério Municipal, considerada a data de admissão;	b) Maior titulação;	c) maior tempo de efetivo exercício em função pública;	d) maior idade.
1 ANO 9 MESES E 23 DIAS	**55**	**1 ANO 9 MESES E 23 DIAS**	**39**

Resultado Preliminar do Concurso de Remoção da Escola Municipal Floresval Ferreira
PERÍODO: MATUTINO

Candidato:	**JOSELMA MARGARIDA MATTOZO**		
a) Professor com maior tempo de serviço no Magistério Municipal, considerada a data de admissão;	b) Maior titulação;	c) maior tempo de efetivo exercício em função pública;	d) maior idade.
10 ANOS 5 MESES E 18 DIAS	**30**	**10 ANOS 5 MESES E 18 DIAS**	**52**
Candidato:	**SANDRA APARECIDA COSTA**		
a) Professor com maior tempo de serviço no Magistério Municipal, considerada a data de admissão;	b) Maior titulação;	c) maior tempo de efetivo exercício em função pública;	d) maior idade.
10 ANOS 4 MESES E 4 DIAS	**30**	**10 ANOS 4 MESES E 4 DIAS**	**51**

Resultado Preliminar do Concurso de Remoção da Escola Municipal Floresval Ferreira
PERÍODO: VESPERTINO

Candidato:	**NOELI ELISABETE FILUS**		
a) Professor com maior tempo de serviço no Magistério Municipal, considerada a data de admissão;	b) Maior titulação;	c) maior tempo de efetivo exercício em função pública;	d) maior idade.
1 ANO 6 MESES E 22 DIAS	**30**	**1 ANO 6 MESES E 22 DIAS**	**53**

Fernandes Pinheiro, 03 de dezembro de 2025.

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:11301F61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
ADITIVO JORNAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Aditivo : 113/2025 Tipo Aditivo : Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)
Contrato Nº : 283/2022

Contratante : FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada : COMUNICACOES KOLLENBERG LTDA - ME

Valor : R$ 82,334.04

Vigência : Data do Aditivo: 02/12/2025 Nova data final : 02/12/2026
Objeto : Aditivo 113/2025 Contratação de empresa especializada para a publicação em mídia impressa (jornal com circulação local e regional) dos Atos Oficiais do Município de Flor da Serra do Sul/PR.
FLOR DA SERRA DO SUL, 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Apostilamento : 2

Contrato Nº : 283/2022

Contratante : FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada : COMUNICACOES KOLLENBERG LTDA - ME

Data do apostilamento : 02/12/2025

Tipo do Apostilamento : Reajuste de Preço Previsto no Contrato Tipo da alteração apostilamento : ACRESCIMO
Descrição : Apostilamento

FLOR DA SERRA DO SUL, 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:FDE9015B

LICITAÇÕES
EXTRATO HORAS MAQUINAS

Contrato N°	113/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	M S FERAZZO CONSTRUSILFER			
Valor:	191.500,00			
Vigência:	Início:	02/12/2025	Término:	02/12/2026
Licitação:	51/2025			
Objeto da Contratação: Registro de Preços para contratação de empresas para prestação de serviço de hora máquina com operador, em atendimento a Lei Municipal 655/2017 e às necessidades das secretarias municipais de Obras, Meio Ambiente e Agricultura de Flor da Serra do Sul/PR.				
Flor da Serra do Sul, 02 de Dezembro de 2025				

Contrato N°	114/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	T & J TERRAPLANAGEM LTDA			
Valor:	149.500,00			
Vigência:	Início:	02/12/2025	Término:	02/12/2026
Licitação:	51/2025			
Objeto da Contratação: Registro de Preços para contratação de empresas para prestação de serviço de hora máquina com operador, em atendimento a Lei Municipal 655/2017 e às necessidades das secretarias municipais de Obras, Meio Ambiente e Agricultura de Flor da Serra do Sul/PR.				
Flor da Serra do Sul, 02 de Dezembro de 2025				

Contrato N°	115/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	MAX TERRAPLANAGEM LTDA			
Valor:	248.000,00			
Vigência:	Início:	02/12/2025	Término:	02/12/2026
Licitação:	51/2025			
Objeto da Contratação: Registro de Preços para contratação de empresas para prestação de serviço de hora máquina com operador, em atendimento a Lei Municipal 655/2017 e às necessidades das secretarias municipais de Obras, Meio Ambiente e Agricultura de Flor da Serra do Sul/PR.				
Flor da Serra do Sul, 02 de Dezembro de 2025				

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:3BCA97BF

RH
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
FLOR DA SERRA DO SUL - PARANÁ
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

O Departamento de Educação e Cultura, por meio da Pasta de Cultura, em consonância com o disposto no item 3 e 7 do Edital de Chamamento Público nº 001/2025 – FOMENTO ALDIR BLANC, torna público a relação dos projetos recebidos e aprovados pela Comissão de Seleção de Projetos Culturais, em cumprimento a primeira etapa da seleção (fase habilitação de inscrições).

I – PROPOSTAS RECEBIDAS E APROVADAS:

CATEGORIA	PROPONENTE	VALOR
CATEGORIA 01 –	IZABELLA LUIZA PECILE CNPJ 60.375.744/0001-12	R$ 51.146,00

II- Os proponentes acima relacionados ficam convocados para envio via e-mail dos documentos de habilitação, no prazo de 3 dias, bem como posterior assinatura do Termo de Execução Cultural.

Flor da Serra do Sul, 02 de dezembro de 2025.

FLAVIO XAVIER
Secretario Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:D25A6621

RH
PORTARIA 487/2025

PORTARIA N.º 487/2025

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo e pela Lei:

R E S O L V E:

Art. 1°. DESIGNAR os servidores abaixo citados, para compor a COMISSÃO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025, cujo objeto é a Aquisição de sacos para a coleta seletiva de lixo para a distribuição aos munícipes do município de Flor da Serra do Sul – PR.:

Nome	Cargo
José Joceli dos Santos	Secretario de Meio Ambiente
Giovani Luiz Pizatto	Técnico Agrícola
César Zanella Lamera	Técnico Agrícola

Art. 2° Compete à comissão nomeada nesta Portaria:

a) Avaliar e emitir relatório/laudo técnico de todos os itens do Pregão Eletrônico nº 062/2025, aprovando ou reprovando as amostras apresentadas pelas empresas participantes do certame.

b) Para a avaliação deverão ser adotados os seguintes critérios:
- QUALIDADE do produto apresentado;
- Especificações nos termos do edital;
- Compatibilidade;
- Durabilidade;
- Verificação se o produto atende com a eficácia ao fim a que se destina;
- Comparação Custo x Benefício, a fim de averiguar a qualidade do material, através da seguinte metodologia: verificação, através da utilização do material, se o mesmo tem rendimento adequado às necessidades da municipalidade.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul, 02 de dezembro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:2FB13F59

RH
PORTARIA 488/2025

PORTARIA Nº 488/2025

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2025

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos referentes **ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2025, Processo Nº 110/2025**:

Objeto / EXECUÇÃO	Gestor
Contratação de empresa especializada em ambientação, cenografia, decoração e montagem de estruturas temporárias destinadas à realização da 2º Expoflor, evento cultural, turístico e econômico do	Flavio Xavier
	Fiscal Titular
	Thaisline Maso Felipe
	Fiscal Suplente

Município de Flor da Serra do Sul-PR.	Artidor Berchener Pereira

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II – Acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 02 de dezembro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:A2091AA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

CÂMARA MUNICIPAL
COMPRA DIRETA 006/2025

Extrato de Compra Direta
COMPRA DIRETA 006/2025
Fornecedor: Deposito de Materiais de construção Flórida LTDA, CNPJ 02.507.712/0001-27
Objeto: Aquisição de materiais elétricos destinados à adequação e manutenção das instalações elétricas da Câmara Municipal de Flórida
Valor Total: R$578,08 (quinhentos e setenta e oito reais e oito centavos)
Fundamento: Atendimento art. 95 §2º da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 1 da Resolução 021/2023.
Data: 02/12/2025

Publicado por:
Alison de Paiva Leoni
Código Identificador:00544351

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 54/2025

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte da divisão competente e o parecer jurídico emitido, ratifica a DISPENSA de licitação n° 54/2025, nos termos do Artigo 75, caput, II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 54/2025
CONTRATADA: DONATO ATACADO LTDA
CNPJ: 31.295.924/0001-96.
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de brinquedos diversos para atendimento das crianças do CMEI Sítio do Pica-Pau Amarelo, no âmbito das comemorações natalinas promovidas pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
VALOR: R$ 4.335,70 (quatro mil trezentos e trinta e cinco reais e setenta centavos).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 02 dias do mês de dezembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:3746EC2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 85/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada: D. CAMP ALIMENTOS LTDA
Objeto: Aquisição de cestas natalinas completas, devidamente embaladas de forma segura, padronizada e atrativa, compostas por gêneros alimentícios típicos, de alta qualidade, com procedência comprovada e em conformidade com normas sanitárias vigentes.
Valor Total Contratação: R$ 18.166,20 (dezoito mil, cento e sessenta e seis reais e vinte centavos).
Vigência do contrato: Até 25/04/2026.

Flórida, 02 de dezembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:06AB8DD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2440/2025 - MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 55/2025 - QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS E RESULTADO

Conforme Art. 75, § 3º, as contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

OBJETO
Contratação de em empresa para elaboração de projetos complementares de engenharia para o novo Paço Municipal, com área construída de 605,33 m², implantado em lote de 1.510,00 m², conforme condições e descrição do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

2. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
2.1. Quadro comparativo das propostas adicionais recebidas até o prazo limite pré-estabelecido no aviso de manifestação de interesse, incluindo os orçamentos apresentados por eventuais interessados na contratação do objeto descrito acima:

	PROPONENTE	CNPJ	VALOR GLOBAL APRESENTADO	HABILITADA
1	G R FONTANA SANCHEZ ENGENHARIA ME	31.136.626/0001-53	R$74.580,00	Inabilitada
2	KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA – LTDA	07.555.412/0001-37	R$ 88.888,88	Não analisada
3	LMMF AMORIM CONSTRUÇÕES LTDA	26.559.129/0001-28	R$ 107.000,00	Não analisada
4	LS3 ENGENHARIA	35.730.486/0001-06	R$ 132.352,87	Não analisada
5	GERTEC - ENGENHARIA CIVIL LTDA	01.104.312/0001-08	R$ 136.000,00	Não analisada

3. DA HABILITAÇÃO
3.1. Considerando a Justificativa Técnica elaborada pelo Engenheiro Civil Gustavo Henrique Beraldi Maraldi (CREA-PR 175155/D), datada de 02 de dezembro de 2025.

Considerando que a complementação documental pode ser admitida em caráter excepcional, nos termos do art. 66, §2º, da Lei nº 14.133/2021, desde que não altere a substância da proposta e seja motivada, mas que a ausência de CATs obrigatórias configura falha substancial na qualificação técnica;
DECIDO pela inabilitação técnica da empresa G R FONTANA SANCHEZ ENGENHARIA no âmbito da Manifestação de Interesse nº 55/2025, em razão do não atendimento aos critérios de qualificação técnica estabelecidos.
3.2. Neste ato, oportunamente, informa-se que serão analisados os documentos da empresa KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, classificada em segundo lugar.

Flórida, 02 de dezembro de 2025.

LUÍS EDUARDO CESNIK CARDOSO
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:1325D9AF

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
LEI N.º 792 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

LEI N. º 792/2025

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária do Município de Flórida – Pr., para o exercício de 2026 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte

LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Orçamento do Município de Flórida, relativo ao exercício de 2026, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no § 2º. do art. 165 da Constituição Federal, art. 4º. da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, e na Lei Orgânica do Município, e Portaria nº. 699 de 07/07/2023 da Secretaria do Tesouro Nacional, compreendendo:

I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal
a estrutura e organização dos orçamentos;
as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
as disposições sobre a legislação tributária do Município;
as disposições gerais.

Parágrafo único. Integram esta Lei os seguintes anexos:

Programas e Metas;
Metas Fiscais;
Riscos Fiscais;
Projetos em Andamento;
Evolução da Receita;
Obras em Andamento

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. Constituem prioridades do Governo Municipal:

implementar políticas públicas de responsabilidade social;
promover a adequação, modernização e eficiência dos serviços públicos;
promover o aprimoramento, modernização e valorização do quadro de servidores;
promover a adequação da infra estrutura urbana e do sistema viário;
promover o desenvolvimento econômico sustentável e a recuperação da qualidade ambiental do Município.

Art. 3º. As prioridades e metas para o exercício de 2026 estão especificadas no Anexo I – Programas e Metas, sendo estabelecidas por programas, objetivos, funções, subfunções, ações e metas.
§ 1º. A regra contida no caput deste artigo não se constitui em limite à programação das despesas.
Art. 4º. As metas fiscais são especificadas no Anexo II, elaborado de acordo com o § 1º, do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e Portaria nº. 1.447 da Secretaria do Tesouro Nacional, abrangendo todos os órgãos dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Art. 5º. A Lei Orçamentária Anual para 2026 compreenderá o Orçamento Fiscal, o Orçamento da Seguridade Social e o Orçamento de Investimento.
Art. 6º. Os Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento compreenderão a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos, autarquias, fundações e fundos, instituídos e mantidos pela Administração Municipal, bem como das empresas em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.
Art. 7º. Para efeito desta Lei, entende-se por:
programa, o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;
subfunção, uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
atividade, um instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;
projeto, um instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de Governo;
operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
órgão orçamentário, o maior nível da classificação institucional;
unidade orçamentária, um nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.
§ 3º. Cada ação identificada por a atividades, projetos e operações especiais pode participar de apenas um programa, porém poderá ser orçada em mais de uma unidade orçamentária.
Art. 8º. O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e as fontes de recursos.
§ 1º. Nos grupos de natureza da despesa será observado o seguinte detalhamento:

pessoal e encargos sociais – 1;
juros e encargos da dívida – 2;
outras despesas correntes – 3;
investimentos – 4;
inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas – 5;
amortização da dívida – 6.

§ 2º. A Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor será identificada pelo dígito 9, no que se refere ao grupo de natureza de despesa.
§ 3º. A Reserva de Contingência do Orçamento Fiscal será identificada pelo dígito 9, no que se refere ao grupo de natureza da despesa.
§ 4º. Na especificação das modalidades de aplicação será observada, no mínimo, o seguinte detalhamento:

transferências à União – 20;
transferências a Estados e ao Distrito Federal – 30;
transferências a instituições privadas sem fins lucrativos – 50;
transferências a instituições privadas com fins lucrativos – 60;
transferências a instituições multigovernamentais – 70;
transferências a Consórcios Públicos – 71;
execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos – 72;
aplicações diretas – 90;
aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – 91;
a definir – 99.

Art. 9º. A Lei Orçamentária Anual para 2026 conterá a destinação de recursos classificados pelo Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, que deverão ser vinculadas às fontes padrão definidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.
§ 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, composta por Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2026 e em seus créditos adicionais.
§ 2º. O Município poderá incluir na Lei Orçamentária Anual para 2026 outras fontes de recursos, para atender as suas peculiaridades, além das determinadas pelo caput deste artigo.

Art. 10. O Grupo de Destinação de Recursos destina-se a indicar se os recursos são provenientes da Administração Direta ou Indireta, constantes da Lei Orçamentária Anual para 2026, e de seus créditos adicionais.

Art. 11. O Grupo de Destinação de Recursos destina-se a indicar se os recursos são provenientes da Administração Direta ou Indireta, constantes da Lei Orçamentária Anual para 2026, e de seus créditos adicionais pelos seguintes dígitos, que antecederão as fontes de recursos:

arrecadado na Administração Direta – exercício corrente – 1;
arrecadado na Administração Indireta – exercício corrente – 2;
arrecadado na Administração Direta – exercícios anteriores – 3;
arrecadado na Administração Indireta – exercícios anteriores – 6;
recursos condicionados – 9.

Art. 12. A Reserva de Contingência do Orçamento Fiscal será constituída, exclusivamente, com recursos do seu orçamento, com valor equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2026, para atender às determinações da Lei Complementar Federal nº 101 de 2000 e Portaria Interministerial nº 163 de 2001.
Art. 13. A Lei Orçamentária Anual para 2026 discriminará, em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;
ao pagamento de precatórios judiciários;
ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor;
ao pagamento dos juros, encargos e amortização da dívida fundada.

Art. 14. O Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2026, que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até 30 de setembro de 2025, cumprindo o prazo previsto no art. 81º, da Lei Orgânica Municipal e no art. 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei nº. 4.320/64 será composto de:

texto da lei;
quadros orçamentários consolidados;
anexos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma da legislação vigente;
discriminação da legislação da receita e da despesa, referentes aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

§ 1º. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os quadros a que se refere o inciso III do art. 22 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

resumo das receitas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica;
resumo das despesas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica;
receita e despesa, do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas, conforme Anexo I da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;
evolução da receita do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes;
receita do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;
despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, segundo o poder e o órgão e os grupos de natureza de despesa;
evolução da despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas e os grupos de natureza de despesa;
despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, segundo a função, a subfunção, o programa e os grupos de natureza de despesa;
da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal;
da aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;
da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades, com a respectiva legislação;
da aplicação dos recursos para o financiamento das despesas do Poder Legislativo Municipal, conforme a Emenda Constitucional nº. 58, de 23 de setembro de 2009 e o art. 20 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000;
da receita corrente líquida, com base no art. 1º., § 1º., inciso IV, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, e da despesa com pessoal;
da aplicação dos recursos reservados à saúde, conforme a Emenda Constitucional nº. 29, de 13 de setembro de 2000;
resumo das fontes de financiamento e da despesa do Orçamento de Investimento, segundo o órgão, a função, a subfunção e o programa.

§ 2º. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal os Projetos de Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, com sua despesa discriminada por elemento de despesa e com a identificação da destinação dos recursos.

Art. 15. A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal nº 11.079 de 30 de dezembro de 2004, e alterações.
Art. 16. A Proposta Orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada pela Câmara Municipal, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e entregue à Secretaria Municipal de Finanças até o dia 31 de agosto do corrente ano, observados os parâmetros e as diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 17. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2026 permitirão o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, assegurando, assim, o controle social e a transparência da gestão fiscal.
§ 1º. O princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento.
§ 2º. O princípio da transparência implica além da observância ao princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.
§ 3º. Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o § 2º. deste artigo, o Poder Executivo deverá manter atualizado endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os dados e as informações descritos no art. 48 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

§ 4º. Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso
pelo Poder Executivo;
a estimativa das receitas de que trata o § 3º. do art. 12 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000;
a proposta de Lei Orçamentária e seus anexos;
a Lei Orçamentária Anual e seus anexos.
pelo Poder Legislativo.
a projetos de lei, emendas, parecer preliminar e ao parecer sobre as emendas apresentadas.
Art. 18. A elaboração do Projeto de Lei Orçamentária de 2026 e a aprovação e execução da respectiva lei deverão levar em conta o alcance das disposições do Anexo de Metas Fiscais, constantes no Anexo II desta Lei.
Art. 19. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual para 2026, e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e da avaliação dos resultados dos Programas de Governo.
Art. 20. Na programação da despesa não poderá ser fixada despesa sem que esteja definida a respectiva fonte de recurso e legalmente instituída a unidade executora.
Art. 21. É obrigatória a inclusão, na Proposta da Lei Orçamentária Anual para 2026, dos débitos decorrentes de precatórios judiciários, apresentados até 02 de abril, conforme determina o § 5° do art. 100 da Constituição Federal de 1988.
Art. 22. O Município poderá conceder ajuda financeira, prevista na Lei Orçamentária, a título de "subvenções sociais", a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

sejam de atendimento direto ao público, em funções compatíveis com as de responsabilidade do Município;
associações, cooperativas, organizações não-governamentais, organizações da sociedade civil de interesse público e/ou organizações sociais;
que se achem em dia quanto ao pagamento de tributos devidos ao ente transferidor.

§ 1º. Os repasses de recursos serão efetivados através de convênio cumprindo os requisitos do art. 26 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.
§ 2º. Para habilitar-se ao recebimento das "subvenções sociais", a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular no último ano, emitida no exercício de 2025, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
§ 3º. As entidades beneficiadas nos termos deste artigo encaminharão ao órgão repassador, a prestação de contas dos recursos recebidos do Poder Executivo, conforme regulamentação da Secretaria Municipal de Finanças, ficando proibido novo repasse caso tenha prestação de contas pendente.
§ 4º. A prestação de contas a que se refere o parágrafo anterior será disponibilizada à população, através do órgão repassador do recurso.

§ 5º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar-se o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 23. O Município poderá transferir recursos financeiros, na forma de contribuições e auxílios, para entidades privadas com ou sem fins lucrativos, através de convênio, conforme art. 26 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, e demais normativas vigentes.
Art. 24. A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 25. É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada, por lei, aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos, conforme art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 26. Observadas as prioridades a que se refere o art. 2º. desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, se:

estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;
os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito;
houver a comprovação de viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 27. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º. e no inciso II, § 1º. do art. 31, todos da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, o Poder Executivo procederá à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, fixando em ato próprio os percentuais e montantes para cada órgão, entidade e fundo.
§ 1º. Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.
§ 2º. No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:
l. com pessoal e encargos patronais;
II. com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

§ 3º. Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
Art. 28. Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas, que resultem na execução das mesmas, sem o cumprimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
Parágrafo único. A Contabilidade registrará os atos e os fatos, relativos à gestão orçamentário-financeira, que tenham efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e das providências derivadas do caput deste artigo.
Art. 29. As propostas de criação ou aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, entendida como aquela que constitui ou venha a constituir em obrigação constitucional, além de atender ao dispositivo no art. 17, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, deverão ser encaminhadas previamente à Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 30. A abertura de créditos adicionais dependerá da existência de recursos disponíveis e será apresentada na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo único. Acompanharão os projetos de lei, relativos a créditos adicionais, exposições de motivo circunstanciadas que justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.
Art. 31. A Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor poderá ser utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares e/ou especiais, destinados exclusivamente às despesas previdenciárias vinculadas ao respectivo fundo de origem da Reserva.
Art. 32. A Reserva de Contingência poderá ser utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais e emendas à Lei Orçamentária Anual para 2026.

§ 1º. Caso os valores destinados para outros riscos fiscais, conforme o demonstrativo de riscos fiscais e providências não ocorram, o Poder Executivo poderá utilizá-los como recurso para abertura de créditos adicionais.
§ 2º. O limite mínimo determinado no artigo 12 deverá ser obedecido quando forem utilizados os recursos da Reserva de Contingência em emendas à Lei Orçamentária Anual para 2026.
Art. 33. O Poder Executivo, mediante decreto, fica autorizado a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para 2026 e em créditos adicionais, e ainda em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, entidades ou fundos, bem como de alterações de suas competências e atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, podendo haver ajuste na classificação funcional.
Parágrafo único. A autorização de que trata o caput deste artigo, não poderá exceder o limite aprovado na Lei Orçamentária Anual para 2026.
Art. 34. A Lei Orçamentária Anual para 2026 somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.
Art. 35. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por entidades da Administração Direta e Indireta, nos termos do art. 8º. da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.
§ 1º. A Câmara Municipal deverá enviar em até 10 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2026, ao Poder Executivo, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.
§ 2º. O Poder Executivo deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2026.
Art. 36. No prazo previsto no artigo anterior desta Lei, o Poder Executivo deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas mensais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 37. Cabe a Secretaria Municipal de Finanças a responsabilidade pela coordenação do processo de elaboração e consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de que trata esta lei.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Finanças determinará sobre:

o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;
a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgão, autarquias, fundações, fundos e sociedades de economia mista;
as instruções para o devido preenchimento das propostas dos orçamentos de que trata esta Lei;
Definição das cotas e valores máximos de fontes livres para as propostas do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgão, autarquias, fundações, fundos e sociedades de economia.

Art. 38. Cabe a Secretaria Municipal de Finanças, em conjunto com a Chefia de Gabinete do Prefeito, deliberar sobre a abertura de créditos adicionais que tenham como fonte de recurso a utilização de superávit de recursos livres, quando houver.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 39. No exercício financeiro de 2026, as despesas com pessoal observarão as normas constitucionais aplicáveis, a Lei Complementar Federal nº. 101/2000, a Lei Federal nº. 9.717, de 27 de novembro de 1998, e a legislação municipal em vigor.
Art. 40. A instituição, concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, a criação de cargos, a adaptação e implementação nos planos de carreira e seus respectivos movimentos – sistema de mapeamento de competências, crescimento horizontal, crescimento vertical, transição, mudança de área de atuação e atividade, os programas de qualidade, produtividade e remuneração variável, mobilidade nos limites legais vigentes e a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos, autarquias, inclusive fundações instituídas pelo Município, observado o contido no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, de 1988, poderão ser levados a efeito para o exercício de 2026, de acordo com os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25, de 2000, na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e na legislação municipal vigente.
Art. 41. O Poder Legislativo, durante o exercício financeiro de 2026, deverá enquadrar-se nas determinações dos artigos 39 e 40, desta lei, com relação às despesas com pessoal e encargos sociais.
Art. 42. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora-extraordinária fica restrita a situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 43. A proposta orçamentária para 2026 assegurará recursos para qualificação de pessoal e visará o aprimoramento e treinamento dos servidores municipais, que ficarão agregados a programa de trabalho específico

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 44. Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.
Art. 45. Os impactos decorrentes de modificações na legislação tributária ocorridas até 31 de agosto de 2025 serão considerados nas previsões de receitas da Lei Orçamentária Anual para 2026.

Art. 46. O desconto para pagamento integral e à vista do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, das Taxas agregadas ao IPTU, do Imposto sobre Serviços dos Autônomos e Sociedades de Profissionais – ISS Fixo e das Taxas Mobiliárias, no exercício de 2026, por ato do Poder Executivo não poderá ser superior a 10% (dez por cento).

CAPÍTULO VII
DAS OUTRAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 47. Os valores das metas fiscais, em anexo, devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações, de forma a acomodar a trajetória que as determinem, até o envio do Projeto da Lei Orçamentária para 2026.
Art. 48. O Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, juntamente com o Projeto de Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, especificando por projetos, atividades e operações especiais os elementos de despesas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.
Art. 49. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal em tempo hábil, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze) avos do total de cada dotação, na forma da Proposta do Orçamento remetida a Câmara Municipal, enquanto não se completar o ato sancionatório.
Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica às despesas na área de educação, saúde e assistência social, bem como as despesas da dívida pública municipal, podendo os gastos ser realizados em sua totalidade.
Art. 50. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei de Diretrizes Orçamentárias e seus anexos, sempre que houver necessidade, com prévia autorização do Legislativo.
Art. 51. Os recursos decorrentes de emendas, que ficarem sem despesas correspondentes ou que alterem os valores da receita orçamentária, poderão ser utilizados mediante créditos suplementares e especiais, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do § 8º, do art. 166, da Constituição Federal, de 1988.
Art. 52. A aprovação das emendas ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, não dispensa a exigência de apresentação de emenda correspondente ao Projeto de

Lei Orçamentária Anual, visando à compatibilização entre as peças orçamentárias.
Art. 53. As Metas Físicas referentes às emendas que alterem o Anexo I - Das Metas e Prioridades da Administração Municipal, a serem aprovadas na Lei Orçamentária Anual, deverão ser incluídas na Lei de Diretrizes Orçamentárias com o objetivo de compatibilizar as peças orçamentárias.

Art. 54. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação no tocante às partes cuja alteração é proposta.
Art. 55. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no § 2º. do art. 167 da Constituição Federal, será efetivada mediante Decreto do Poder Executivo.
Art. 56. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, aos 02 de Setembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:9805FF73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
PORTÁRIA Nº. 54/2025

PORTARIA Nº. 054/2025

SÚMULA: Nomeia o Sr. JOILSON ALVES DE SIQUEIRA para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar do Poder Legislativo Municipal.

A Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferias por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar (CC-5, Anexo I da Lei nº. 1027/2023) do Poder Legislativo Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, o Sr. **JOILSON ALVES DE SIQUEIRA**, portador do RG sob nº. 8.802.185-1, percebendo 100% (cem por cento) dos vencimentos constantes na tabela de valores dos cargos de provimento em comissão, a partir de 03 de Dezembro de 2025.
Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento do Legislativo para o exercício corrente.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR, 02 de Dezembro de 2025.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Gilvan Pinheiro da Silva
Código Identificador:C325BEF0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 73/2025

Processo inexigibilidade Nº 7/2025
PARTES: Município de Foz do Jordão e a EmpresaBATEL OBRAS E SERVIÇOS
OBJETO: Tendo em vista solicitaçao da Administração municipal aditiva-se 25% na quantidade de refeições ao presente credenciamento para que as demandas possam ser atendidas.
VIGÊNCIA: 19/05/2025 a 18/05/2026

Foz do Jordão, 02 de dezembro de 2025

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:24DDEA17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 494 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **10** dias de férias regulamentares, a Sra. **GISELE VITORIA DE MOURA,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período 2024/2025, a partir de **03/12/2025 a 12/12/2025** com retorno em **15/12/2025.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 02 de Dezembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:58AA4515

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Com fulcro nas disposições do art. 31, caput e inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como Decreto Municipal nº 15/2017, nas manifestações de interesse da Secretaria Municipal de Administração, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Chamamento Público, para formalização direta de parceria entre o Município de General Carneiro e Associação de Pais e Amigos do Autista - AMETISTA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.881.665/0001-55, objetivando repasse financeiro no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) no exercício orçamentário de 2025, destinado à subvenção social**,** conforme cronograma de desembolso e Plano de Trabalho, e devidamente autorizado pela **Lei Municipal nº 2.086 de 24 de junho de 2025** e nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como não haja nenhuma das vedações do art. 39, todos da Lei Federal nº 13.019/2014. A presente autorização poderá ser impugnada, por qualquer pessoa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua publicação, consoante disposto no art. 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

General Carneiro, Estado do Paraná, 02 de dezembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:A73AABEE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.137 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Institui a Revisão do Plano Diretor do Município de General Carneiro, revoga a Lei nº 1.307, de 09 de dezembro de 2013, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por unanimidade de votos o Projeto de Lei Nº**. 083/2025** do Executivo Municipal, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
CAPÍTULO I
DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA

Art.1º Fica instituída a Revisão do Plano Diretor do Município de General Carneiro, fundamentada na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Orgânica do Município e na Lei Federal n° 10.257, de 10 de julho de 2001.
Parágrafo Único - O Plano Diretor do Município é o instrumento técnico-administrativo destinado a ordenar, promover e controlar o desenvolvimento municipal, baseado nas condições físico-ambientais e socioeconômicas locais.
Art.2º A Revisão do Plano Diretor do Município de General Carneiro aplica-se a toda extensão do território municipal de General Carneiro, e visa orientar as diretrizes para o desenvolvimento integrado do Município para o decênio 2025-2034, coordenando as iniciativas das administrações públicas municipal, e entidades privadas, para a consecução de seus objetivos.
Art.3º É parte integrante da Revisão do Plano Diretor do Município de General Carneiro o documento resultante de sua elaboração, contendo:
Plano de Trabalho, de Mobilização Social e de Estratégias e Ação;
Análise Temática Integrada;
Diretrizes e Proposições;
Plano de Ação e Investimentos e Institucionalização do PDM;
Relatório de Atividades.
Art.4º O Poder Público Municipal promoverá suas atividades e ações, bem como coordenará as atividades e ações de particulares, consoante às diretrizes dispostas na presente Lei.
Art.5º O Plano Diretor do Município de General Carneiro é parte integrante do processo de planejamento municipal, devendo o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual incorporar as políticas públicas, os programas, os projetos, os planos, as diretrizes e as prioridades nele previstos.
Parágrafo Único - Deverão atender ao estabelecido nesta lei, as políticas, diretrizes, normas, planos, programas, orçamentos anuais e plurianuais.
Art.6º As seguintes leis integrarão o Plano Diretor do Município de General Carneiro:
Lei dos Perímetros Urbanos, que delimita as áreas urbanas contidas no município;
Lei do Parcelamento do Solo Urbano, que regula os loteamentos, desmembramentos e remembramentos nas áreas urbanas;
Lei do Uso e Ocupação do Solo Urbano, que classifica e regulamenta a modalidade, a intensidade e a qualidade do uso e ocupação do solo;
Lei do Código de Obras e Edificações, que regulamenta as construções, especialmente com vistas à sua segurança e habitabilidade;
Lei do Código de Posturas, que estabelece as normas de polícia administrativa, a cargo do Município, em matéria de higiene, segurança, ordem pública e bem-estar público;
Lei do Sistema Viário, que faz a classificação e hierarquiza o sistema viário municipal, de acordo com as categorias de via.
Parágrafo Único - Integrarão o Plano Diretor do Município de General Carneiro outras leis e decretos, desde que, cumulativamente:
abordem a matéria relativa às ações de planejamento municipal ao desenvolvimento urbano;
apresentem as ligações existentes e a compatibilidade entre seus dispositivos e os do Plano Diretor, fazendo remissão aos artigos das demais leis, quando for o caso;
integrem o conjunto de leis que compõe o Plano Diretor do Município de General Carneiro.
Art.7º O Município não realizará nem licenciará obra, bem como não concederá Alvará de Localização e de Funcionamento, ainda que a título precário, em discordância com o Plano Diretor Municipal.
CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS
Art.8º A Política de Desenvolvimento Municipal é pautada pelos seguintes princípios:
justiça social e redução das desigualdades sociais;
inclusão social, compreendida como garantia do exercício efetivo dos direitos humanos fundamentais e de acesso a bens, serviços e políticas sociais a todos os munícipes;
direito universal à cidade, compreendendo o direito à terra urbana, à moradia digna, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte, aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer;
a função social da cidade e cumprimento da função social da propriedade;
universalização da mobilidade e acessibilidade;
preservação e recuperação do ambiente natural e construído;
fortalecimento do setor público, recuperação e valorização das funções de planejamento, articulação e controle;
descentralização da administração pública;
participação da população nos processos de decisão, planejamento, gestão, implementação e controle do desenvolvimento urbano.
Art.9º - São objetivos gerais do Plano Diretor do Município de General Carneiro:
organizar a administração pública municipal;
garantir o bem-estar do cidadão e a melhoria da sua qualidade de vida;
fazer cumprir a função social da propriedade urbana, assegurando que esta prevaleça sobre o exercício do direito de propriedade individual;
assegurar que a ação pública, administrativa e orçamentária do Poder Executivo e do Legislativo ocorra de forma planejada, respeitando as diretrizes do Plano Diretor do Município de General Carneiro;
garantir que o planejamento estratégico seja ferramenta efetiva nos processos decisórios, visando atingir a sustentabilidade social, econômica e ambiental, exercendo a democracia;
melhorar a qualidade ambiental do Município, implementando políticas que visem a preservação ambiental, a utilização racional dos recursos naturais, a manutenção da vida, em todas as suas manifestações, assegurando o direito coletivo ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, tanto no âmbito natural, quanto artificial, cultural e, também, laboral;
orientar o crescimento urbano da sede Municipal, evitando a ocupação desordenada, em locais inadequados, bem como os vazios urbanos, de forma a promover a harmonização da ocupação humana com o suporte natural;
buscar constantemente a criação de novas oportunidades de emprego e de renda para a população, dinamizando a economia municipal;
organizar o desenvolvimento urbano de forma a garantir a valorização dos aspectos naturais, paisagísticos, históricos e culturais do Patrimônio Municipal;
estimular e desenvolver canais que promovam acesso, consultas e manifestações dos cidadãos quanto à formulação, implantação e avaliação das políticas públicas, buscando o aprendizado social na gestão urbana e a consolidação da cidadania, a partir de mecanismos contínuos e constantes de planejamento e gestão democráticos do desenvolvimento municipal;
promover a transformação digital do Município, tornando-o mais inovador, sustentável e resiliente;
cumprir, no que cabe ao Município, com os Objetivos e Metas estabelecidas pela Organização das Nações Unidas na Agenda 2030.
CAPÍTULO III
DA FUNÇÃO SOCIAL DA CIDADE E DA PROPRIEDADE URBANA
Art.10º A função social da cidade é caracterizada pelo pleno exercício de todos os direitos à cidade, a qual será garantida pela:
priorização de programas, planos e projetos para a cidade que se encontrem em situações de risco, vulnerabilidade e desfavorecimento;

aplicação de instrumentos urbanísticos e de controle público sobre o uso e ocupação do espaço público;
promoção da qualidade de vida e do ambiente;
diversificação e cooperação entre os diversos setores, visando promover maior atratividade e desenvolvimento municipal;
integração de ações públicas e privadas;
gestão democrática participativa e descentralizada.

Art.11º A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no Plano Diretor, assegurando o atendimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social e ao desenvolvimento das atividades econômicos, respeitadas as diretrizes previstas no Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001 e suas alterações).

Parágrafo Único - O Município utilizará os instrumentos previstos nesta lei para assegurar o cumprimento da função social da propriedade.

Art.12º O direito de propriedade sobre o solo não acarreta, obrigatoriamente o direito de construir, cujo exercício deverá ser autorizado pelo Poder Público, segundo os critérios estabelecidos na Lei de Uso e Ocupação do Solo.

Parágrafo Único - Os direitos decorrentes da propriedade individual estarão subordinados aos interesses da coletividade.

TÍTULO II
DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA URBANA
CAPÍTULO I
DOS INSTRUMENTOS EM GERAL

Art.13º O Município de General Carneiro adotará, para o planejamento e gestão do desenvolvimento territorial, os instrumentos de política urbana abaixo transcritos, dentre outros que se fizerem necessários, especialmente os previstos na Lei Federal n° 10.257 de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade, em consonância com as diretrizes da política nacional do meio ambiente:
Instrumentos de Planejamento:
Plano Plurianual (PPA);
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
Lei do Orçamento Anual (LOA);
Plano Diretor Municipal e legislações concernentes;
Planos, programas e projetos elaborados em nível local.
Instrumentos Tributários e Financeiros:
Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU);
Contribuição de melhoria;
Incentivos e benefícios fiscais e financeiros;
Tributos municipais diversos;
Taxas e tarifas públicas específicas.
Instrumentos de Democratização da Gestão:
Conselhos municipais;
Fundos municipais;
Audiências e consultas públicas;
Gestão orçamentária participativa;
Conferências municipais.

Parágrafo Único - Os instrumentos previstos neste artigo que demandam dispêndio de recursos por parte do Poder Público municipal devem ser objeto de controle social, garantida a participação de comunidades, movimentos e entidades da sociedade civil.

CAPÍTULO II
DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS E URBANÍSTICOS

Art.14º Serão utilizados para os fins deste Plano Diretor, os seguintes instrumentos jurídicos e urbanísticos com o intuito de indução do desenvolvimento urbano, a serem instituídos por normas legais específicas e sem prejuízo de outros:
Zonas Especiais de Interesse Social
Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios;
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana progressivo no tempo;
Desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública;
Direito de preempção;
Outorga onerosa do direito de construir;
Operações urbanas consorciadas;
Transferência do direito de construir;
Estudo de Impacto de Vizinhança.

Parágrafo Único - Os instrumentos previstos neste artigo que demandam dispêndio de recursos por parte do Poder Público municipal devem ser objeto de controle social, garantida a participação de comunidades, movimentos e entidades da sociedade civil.

SEÇÃO I
DAS ZONAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL

Art.15º O Poder Executivo Municipal poderá instituir novas Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), além das já previstas pela Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, conforme disposto no Artigo 4° da Lei Federal n.º 10.257/2001 – Estatuto da Cidade.

§1º As zonas especiais de interesse social são aquelas destinadas à produção e a manutenção da habitação de interesse social, com destinação específica, normas próprias de uso e ocupação do solo, a serem instituídas sempre que o Município necessitar de áreas para:
Regularização fundiária;
Execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
Constituição de reserva fundiária;
Realocação de unidades habitacionais de interesse social.

§2º São objetivos das Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS):
permitir a inclusão urbana de parcelas da população que se encontram à margem do marcado legal de terras;
possibilitar a extensão dos serviços e da infraestrutura urbana nas regiões não atendidas;
garantir a qualidade de vida e equidade social entre as ocupações urbanas.

SEÇÃO II
DO PARCELAMENTO, EDIFICAÇÃO OU UTILIZAÇÃO COMPULSÓRIOS

Art.16º O Parcelamento, a Edificação e a Utilização Compulsória (PEUC) do solo urbano visa garantir o cumprimento da função social da cidade e da propriedade por meio da indução da ocupação de áreas vazias ou subutilizadas, onde o Plano Diretor considerar prioritário.

§1º Consideram-se para os fins desta Lei:
parcelamento compulsório significa a obrigação de o proprietário parcelar para fins urbanos sua propriedade, em acordo com a Lei Federal nº 6.766, de 1979, Lei Federal nº 9.785, de 1999 e Lei do Parcelamento do Solo Urbano, bem como suas alterações posteriores;
edificação compulsória significa a obrigação de o proprietário edificar em seu lote, de acordo com a Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Código de Obras e Edificações;
utilização compulsória significa a obrigação de o proprietário dar uso à edificação que se encontra fechada e/ou abandonada, em acordo com a Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano.

§2º A utilização do Parcelamento, da Edificação e da Utilização Compulsória do solo urbano, tem por objetivo:
ocupar as regiões da cidade dotadas de infraestrutura e equipamentos urbanos inibindo a expansão urbana na direção de áreas não servidas de infraestrutura, bem como nas áreas ambientalmente frágeis;
aumentar a oferta de lotes urbanizados nas regiões já consolidadas da malha urbana;
combater o processo de periferização;
inibir o processo de especulação imobiliária.

Art.17º Para fins de aplicação da Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios, consoante do Art. 5° da Lei Federal nº 10.257, de 2001, a propriedade urbana não cumpre sua função social quando, a partir da aprovação desta Lei, se mantiver em qualquer dos seguintes casos:
não parcelada para fins urbanos, em se tratando de gleba;
não edificada, em se tratando de lote;
não utilizada, em se tratando de edificação.

Art.18º As áreas em que incidirá a obrigação de parcelamento, edificação ou utilização do solo urbano, serão definidas por Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que fixará as condições e os prazos para a implementação da referida obrigação.

§1º Os prazos a que se refere o *caput* deste artigo não poderão ser inferiores a:
1 (um) ano, a partir da notificação, para que seja protocolado o projeto junto ao Poder Executivo Municipal;
2 (dois) anos, a partir da aprovação do projeto, para iniciar as obras do empreendimento.

§2º A transmissão do imóvel, por ato *inter vivos* ou *causa mortis*, posterior à data da notificação, transfere as obrigações de

parcelamento, edificação ou utilização, sem interrupção de quaisquer prazos.

Art.19º O proprietário será notificado pelo Poder Executivo Municipal para o cumprimento da obrigação, devendo a notificação ser averbada no cartório de registro de imóveis.

Parágrafo Único - A notificação far-se-á:

por servidor público do Executivo Municipal ao proprietário do imóvel ou, no caso de pessoa jurídica, a quem tenham poderes de gerência geral ou administração;

por edital quando frustrada, por 3 (três) vezes, a tentativa na forma prevista no inciso anterior.

Art.20º Com o objetivo de fazer com que a propriedade urbana cumpra sua função social, o Poder Executivo Municipal aplicará, sucessivamente:

Parcelamento, Edificação ou Utilização compulsórios;

Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana progressivo no tempo;

Desapropriação do imóvel, com pagamento em títulos da dívida pública.

SEÇÃO III

DO IPTU PROGRESSIVO NO TEMPO

Art.21º Em caso de descumprimento das condições e dos prazos previstos Art. 18 desta lei, é facultado ao Município proceder a aplicação do Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU) progressivo no tempo, conforme disposições da Lei Federal n° 10.257/2001.

§1º A aplicação do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) Progressivo no Tempo, se faz mediante a majoração da alíquota pelo prazo de cinco anos consecutivos.

§2º O valor da alíquota a ser aplicado, a cada ano, é fixado no Código Tributário Municipal ou em lei específica, e não excederá a duas vezes o valor referente ao ano anterior, respeitada a alíquota máxima de 15% (quinze por cento).

Art.22º A regulamentação da cobrança do IPTU progressivo no tempo será feita por lei municipal específica, que deverá observar o princípio da capacidade contributiva, conforme estabelecido no Artigo 145, § 1º, e no Artigo 150, inciso II da Constituição Federal do Brasil.

§1º A lei que trata o *caput* do artigo poderá estabelecer alíquotas diferenciadas, levando em conta fatores como a localização do imóvel, a infraestrutura e os serviços públicos disponíveis, o tipo de construção e a área construída.

§2º É vedada a concessão de isenções ou anistia do imposto aos proprietários dos imóveis sob tributação progressiva.

Art.23º A aplicação do IPTU Progressivo no Tempo, tem por objetivos:

garantir o cumprimento da função social da cidade e da propriedade por meio da indução da ocupação de áreas vazias ou subutilizadas, onde o Plano Diretor considerar prioritário;

fazer cumprir o disposto na seção que trata do parcelamento, edificação ou utilização compulsória;

aumentar a oferta de lotes urbanizados nas regiões já consolidadas da malha urbana de General Carneiro;

combater o processo de periferização;

inibir o processo de especulação imobiliária.

Art.24º Caso as obrigações de parcelar, edificar ou utilizar não esteja atendida em 5 (cinco) anos, o Município manterá a cobrança pela alíquota máxima.

SEÇÃO IV

DA DESAPROPRIAÇÃO COM PAGAMENTO EM TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA

Art.25º Decorridos 5 (cinco) anos de cobrança do IPTU Progressivo no Tempo sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação e utilização, o Município poderá proceder com a desapropriação do imóvel com pagamento em títulos da dívida pública, nos termos do artigo 8º da Lei Federal nº. 10.257/2001.

Art.26º A desapropriação com títulos da dívida pública visa aplicar uma sanção ao proprietário do imóvel urbano, para garantir o cumprimento da função social da cidade e da propriedade urbana nos termos deste Plano Diretor, tem por objetivos:

promover a reforma urbana;

fazer cumprir a função social da propriedade urbana e da cidade, a que o imóvel se destina;

combater o processo de periferização;

inibir o processo de especulação imobiliária.

Art.27º A desapropriação com títulos da dívida pública deverá ter sua emissão previamente aprovada pelo Senado Federal, com prazo de resgate de até dez anos, em parcelas anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais.

SEÇÃO V

DO DIREITO DE PREEMPÇÃO

Art.28º O direito de Preempção confere ao Poder Público a preferência para a aquisição de imóvel urbano objeto de alienação onerosa entre particulares, no caso deste necessitar de áreas para realização de programas e projetos municipais.

§1º O direito de preempção será exercido sempre que o Município necessitar de áreas para:

regularização fundiária;

execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;

constituição de reserva fundiária;

ordenamento e direcionamento do desenvolvimento urbano;

implantação de equipamentos públicos urbanos e comunitários;

criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;

criação de unidades de conservação ou proteção de áreas de interesse ambiental;

proteção de áreas de interesse histórico, cultural, turístico ou paisagístico.

§2º O direito de Preempção será exercido nos termos das disposições contidas nos Artigos 25 a 27 da Lei Federal n.º 10.257/2001 – Estatuto da Cidade.

Art.29º O Poder Executivo Municipal delimitará as áreas específicas em que incidirá o direito de preempção por meio de Lei de sua iniciativa, e fixará prazos de vigência, não superiores a 5 (cinco) anos, renováveis a partir de um ano após o decurso do prazo inicial de vigência.

Parágrafo Único Os imóveis colocados à venda, nas áreas de incidência do direito de preempção, deverão ser, necessariamente, oferecidos ao Município, que terá preferência para aquisição, pelo prazo de cinco anos, independentemente do número de alienações referentes ao mesmo imóvel.

Art.30º O Poder Executivo Municipal deverá notificar o proprietário do imóvel, localizado em área delimitada, para o exercício do direito de preempção dentro do prazo de 30 dias, a partir da homologação da lei que o delimitou.

Art.31º O proprietário de imóvel objeto do direito de preempção que desejar alienar onerosamente a sua propriedade deverá, obrigatoriamente, notificar o Poder Executivo Municipal de sua intenção para que este possa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, manifestar, por escrito, seu interesse em adquiri-la.

Parágrafo Único Declaração de intenção de alienar onerosamente o imóvel deve ser apresentada com os seguintes documentos:

proposta de compra, apresentada pelo terceiro interessado na aquisição do imóvel, da qual constarão preço, condições de pagamento e prazo de validade;

endereço do proprietário, para recebimento de notificação e de outras comunicações;

certidão atualizada de inteiro teor da matrícula do imóvel, expedida pelo cartório de Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária competente;

declaração assinada pelo proprietário, sob as penas da lei, de que não incidem quaisquer encargos e ônus sobre o imóvel, inclusive os de natureza real, tributária ou executória.

Art.32º Recebida a notificação a que se refere o artigo anterior, o Poder Executivo Municipal poderá manifestar, por escrito, dentro do prazo legal, o interesse em exercer a preferência para aquisição do imóvel.

SEÇÃO VI

DA OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR

Art.33º O Poder Executivo Municipal poderá outorgar onerosamente o exercício do direito de construir para fins de edificação, onde o coeficiente básico possa ser ultrapassado, conforme disposições dos artigos 28, 29, 30 e 31 da Lei Federal n°. 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, e de acordo com os critérios e procedimentos definidos no Plano Diretor Municipal ou lei especial para tal fim.

§1º O exercício do direito de construir adicional, adquirido através da outorga onerosa do direito de construir, é estabelecido a partir do coeficiente de aproveitamento de cada zona ou unidade territorial

onde será utilizado, não podendo ultrapassar o coeficiente máximo determinado para a área em questão.
§2º Quando se constatar impacto negativo na infraestrutura, decorrente da aplicação da outorga onerosa do direito de construir, as vendas de estoques construtivos serão imediatamente suspensas, por decreto do Poder Executivo.
§3º Os coeficientes máximos das zonas são quantificados na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano.
Art.34º O direito de construir adicional passível de ser obtido mediante outorga onerosa será limitado:
nos lotes, pelo coeficiente de aproveitamento máximo definido para as respectivas zonas, unidades, área de operação urbana consorciada ou área de projeto especial;
nas macrozonas, parte delas ou unidades territoriais destas, nas áreas de operação urbana consorciada e nas áreas de projetos especiais, pelo estoque de direito de construir adicional.
Art.35º A Outorga Onerosa do Direito de Construir será feita mediante contrapartida financeira do proprietário, quando o direito de construir, acima do coeficiente básico, for adquirido ao Poder Executivo Municipal.
§1º A contrapartida financeira do proprietário será regulamentada por legislação própria.
§2º A utilização da outorga onerosa do direito de construir será baseada em cronograma apresentado pelo proprietário e aprovado pelo departamento municipal competente.
Art.36º Poderá ser permitido o acréscimo do coeficiente de aproveitamento sem contrapartida financeira na produção de Habitação de Interesse Social.

SEÇÃO VII
DAS OPERAÇÕES URBANAS CONSORCIADAS

Art.37º Considera-se operação urbana consorciada o conjunto de intervenções e medidas coordenada pelo Poder Público municipal, com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar em uma área transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e a valorização do ambiente, tendo como finalidades:
ampliação e melhoria da Rede Viária Estrutural e outras infraestruturas;
implantação e melhoria de espaços públicos;
implantação de programas para preservação do patrimônio cultural;
implantação de programas de habitação de interesse social;
implantação de equipamentos estratégicos para o desenvolvimento urbano.
§1º Para a realização de operação urbana consorciada deverão ser considerados os seguintes itens:
infraestrutura existente;
usos do solo atual e tendências nos últimos anos;
evolução da população residente;
licenças de uso concedidas e negadas na área, nos últimos anos;
terrenos e imóveis vazios e/ou subutilizados
evolução dos preços de mercado dos terrenos e imóveis da área;
levantamento das tipologias arquitetônicas;
levantamento do patrimônio histórico/arquitetônico existente;
mapeamento dos fluxos de circulação e população flutuante;
equipamentos públicos e áreas verdes;
mapeamento dos envolvidos na operação;
proprietários;
empresas instaladas;
moradores e suas associações;
locatários
órgãos públicos.
§2º Em função do impacto a ser causado pelo empreendimento, poderá ser solicitada uma abrangência maior do estudo, tanto em nível de escala como de conteúdo.
Art.38º O Município, mediante criação de Lei específica, utilizará das operações urbanas consorciadas, na qual deve constar:
definição da área a ser atingida, com demarcação precisa do perímetro e limites;
definição da futura ocupação em termos de usos e forma de ocupação;
programa de atendimento econômico e social da população diretamente afetada;
finalidades da operação;
Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV);
contrapartida a ser exigida dos proprietários, usuários permanentes e investidores privados;
formas de controle da operação, obrigatoriamente compartilhadas com representação da sociedade civil.
Parágrafo Único - A partir da aprovação da Lei específica de que trata o *caput*, são nulas as licenças e autorizações a cargo do poder público municipal expedidas em desacordo com o plano de operação urbana consorciada.

SEÇÃO VIII
DA TRANSFERÊNCIA DO DIREITO DE CONSTRUIR

Art.39º O proprietário de um imóvel impedido de utilizar plenamente o potencial construtivo definido na Lei de Uso e Ocupação do Solo, por limitações urbanísticas relativas à proteção e preservação do Patrimônio Histórico, Cultural, Natural e Ambiental definidas pelo Poder Público, inclusive tombamento, poderá alienar, parcial ou totalmente, o potencial não utilizável desse imóvel, mediante prévia autorização do Poder Público Municipal, obedecidas as disposições instituídas em legislação específica.
Art.40º A transferência do direito de construir poderá ser exercida quando o imóvel for considerado necessário para fins de:
implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
preservação, quando o imóvel for considerado de interesse histórico, ambiental, paisagístico, social ou cultural;
servir a programas de regularização fundiária, urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda e habitação de interesse social.
§1º A mesma faculdade poderá ser concedida ao proprietário que doar seu imóvel ao Poder Executivo Municipal, ou parte dele, para os fins previstos nos incisos deste artigo.
§2º A transferência total ou parcial de potencial construtivo também poderá ser autorizada pelo Poder Público Municipal, como forma de indenização, mediante acordo com o proprietário, nas desapropriações destinadas a melhoramentos viários, equipamentos públicos, programas habitacionais de interesse social e programas de recuperação ambiental.

SEÇÃO IX
DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

Art.41º Os empreendimentos que causam impacto urbanístico e ambiental terão sua aprovação condicionada à elaboração e à aprovação de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), a ser apreciado pelos órgãos competentes da Administração Municipal e aprovados pelo Conselho Municipal da Cidade.
Art.42º O EIV será executado de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, incluindo na análise, no mínimo, as seguintes questões:
adensamento populacional;
uso e ocupação do solo;
valorização imobiliária;
áreas de interesse histórico, cultural, paisagístico e ambiental;
equipamentos urbanos, incluindo consumo de água e de energia elétrica, bem como geração de resíduos sólidos, líquidos e efluentes de drenagem de águas pluviais;
equipamentos comunitários, como os de saúde e educação;
sistema de circulação e transportes, incluindo, entre outros, tráfego gerado, acessibilidade, estacionamento, carga e descarga, embarque e desembarque;
poluição ambiental e poluição urbana, incluindo as formas de poluição sonora, atmosférica e hídrica;
vibração e trepidação;
empreendimentos geradores de periculosidade e insalubridade;
geração de resíduos sólidos;
riscos ambientais;
impacto socioeconômico na população residente ou atuante no entorno.
Art.43º Lei municipal específica definirá os empreendimentos e atividades privadas ou públicas, situadas em área urbana, que dependerão de prévia elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento a cargo do Poder Executivo municipal.
§1º As atividades definidas como Polo Gerador de Tráfego, Polo Gerador de Risco, Gerador de Ruído Diurno e Gerador de Ruído Noturno estão incluídas entre as que dependerão de elaboração do EIV e do Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV) para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento.

§2º Dar-se-á publicidade aos documentos integrantes do EIV, que ficarão disponíveis, para consultas no órgão competente do Poder Público Municipal, para qualquer interessado.

Art.44º A elaboração do EIV não substitui a elaboração e aprovação de Estudo de Impacto Ambiental (EIA), requeridas nos termos da legislação ambiental.

TÍTULO III

DAS DIRETRIZES E EIXOS DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Art.45º Em consonância com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas, são diretrizes para o desenvolvimento sustentável de General Carneiro:

erradicar a pobreza extrema para todas as pessoas em todos os lugares;

acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável;

assegurar uma vida saudável e promover os bem-estar para todos, em todas as idades;

assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade e promover continuidades de aprendizagem ao longo da vida para todos;

eliminar todas as formas de violência contra mulheres e meninas nas esferas públicas e privadas;

assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todas e todos;

promover melhorias nas redes de abastecimentos de água dos distritos e comunidades rurais;

expandir a infraestrutura e modernizar a tecnologia para o fornecimento de serviços de energia modernos e sustentáveis;

promover políticas orientadas para o desenvolvimento que apoiem as atividades produtivas, geração de emprego decente, empreendedorismo, criatividade e inovação, e incentivar a formalização e o crescimento das micro, pequenas e médias empresas;

construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação;

adotar políticas de proteção social e alcançar progressivamente uma maior igualdade;

garantir o acesso de todos à habitação segura, adequada e a preço acessível;

proporcionar o acesso a espaços públicos e sistemas de transporte seguros, acessíveis, sustentáveis, com especial atenção para as necessidades das pessoas em situação de vulnerabilidade, mulheres, crianças, pessoas com deficiência e idosos;

aumentar a urbanização inclusiva e sustentável e as capacidades para o planejamento e gestão;

fortalecer esforços para proteger e salvaguardar o patrimônio cultural e natural;

assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis;

proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade;

criar políticas públicas que favoreçam a condição dos animais de rua;

promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis;

implantar Sistema de Gestão e Acompanhamento do Plano Diretor Municipal.

§1º A consecução dos objetivos do Plano Diretor do Município de General Carneiro dar-se-á com base na implementação de políticas setoriais integradas, visando ordenar a expansão e o desenvolvimento sustentável do Município.

§2º As diretrizes e suas propostas específicas constam no documento "Diretrizes e Proposições", parte integrante dessa Revisão do Plano Diretor.

Art.46º A Política de Desenvolvimento Municipal é composta pelos seguintes eixos de desenvolvimento:

Meio Ambiente;

Urbanismo;

Serviços públicos, Saneamento ambiental e Energia;

Mobilidade urbana;

População;

Habitação;

Desenvolvimento Econômico;

Governança.

CAPÍTULO I

MEIO AMBIENTE

Art.47º O Eixo de Meio Ambiente refere-se à promoção da conservação, proteção, recuperação e uso sustentável dos recursos naturais, nos aspectos naturais e culturais, fazendo referência à formulação e à implementação de políticas públicas compatíveis com os princípios de desenvolvimento sustentável, definidos na Agenda 2030, respeitando a legislação e a competência federal e estadual pertinente, sendo pautada pelas seguintes diretrizes:

promover políticas adequadas de proteção e preservação ambiental, garantindo a proteção e recuperação das Áreas de Preservação Permanentes (APP) e demais áreas com vegetação nativa;

desenvolver programas e projetos que contribuam para a qualificação ambiental;

regulamentar e garantir a arborização urbana adequada;

promover a análise das áreas do entorno de cursos d'água;

adequar as praças e demais equipamentos públicos com arborização adequada;

dar suporte a fiscalização visando a Proteção e Preservação Ambiental.

Art.48º Cabe ao Poder Público, em consonância com a coletividade, identificar e proteger, por meios legais, as áreas no Município de interesse especial para que se promova a devida preservação ambiental, bem como estimular políticas de conservação ambiental, promovendo suas potencialidades, garantindo seu uso de modo sustentável.

CAPÍTULO II

URBANISMO

Art.49º Eixo de Urbanismo refere-se à ampliação da urbanização inclusiva e sustentável de General Carneiro, além de apoiar as relações econômicas, sociais e ambientais positivas entre os diversos territórios que compõem o município, alinhada com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030.

Parágrafo Único - O Eixo de Urbanismo é composto por políticas básicas, que possuem diretrizes específicas, sendo elas:

Política de Desenvolvimento de Cidades Sustentáveis e Inteligentes;

Política de Desenvolvimento e Ordenamento Físico Territorial.

SEÇÃO I

DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO DE CIDADES SUSTENTÁVEIS E INTELIGENTES

Art.50º A Política de Desenvolvimento de Cidades Sustentáveis e Inteligentes almeja o desenvolvimento urbano e transformação digital sustentáveis, em seus aspectos econômico, ambiental e sociocultural, que atuam de forma planejada, inovadora, inclusiva e em rede, conforme especificações da Carta Brasileira de Cidades Inteligentes.

§1º São diretrizes da política de desenvolvimento de cidade sustentável e inteligente:

promover o desenvolvimento urbano sustentável;

construir respostas para os problemas locais;

promover educação e inclusão digital;

estimular o protagonismo comunitário;

colaborar e estabelecer parcerias entre setores público, privado, organizações da sociedade civil e instituições de ensino e pesquisa;

usar dados e sistemas de forma responsável, transparente e compartilhada.

§2º São objetivos da política de desenvolvimento de cidade sustentável e inteligente:

integrar a transformação digital nas políticas, programas e ações de desenvolvimento urbano sustentável, respeitando as diversidades e considerando as desigualdades presentes nas cidades brasileiras;

prover acesso equitativo à internet de qualidade para todas as pessoas;

estabelecer sistemas de governança de dados e de tecnologias, com transparência, segurança e privacidade;

adotar modelos inovadores inclusivos de governança urbana e fortalecer o papel do poder público como gestor de impactos da transformação digital nas cidades;

fomentar o desenvolvimento econômico local no contexto da transformação digital;

estimular modelos e instrumentos de financiamento do desenvolvimento urbano sustentável no contexto da transformação digital;

fomentar um movimento massivo e inovador de educação e comunicação públicas para maior engajamento da sociedade no processo de transformação digital e de desenvolvimento urbano sustentáveis;

construir meios para compreender e avaliar, de forma contínua e sistêmica, os impactos da transformação digital nas cidades.

SEÇÃO II

DO DESENVOLVIMENTO E ORDENAMENTO FÍSICO TERRITORIAL

Art.51º A Política Municipal de Desenvolvimento e Ordenamento Físico Territorial envolve as regiões do município como um todo e suas características particulares para o processo de planejamento territorial, considerando a distribuição atual dos usos do solo, as densidades demográficas, as infraestruturas, os equipamentos comunitários e os urbanos e os de controle do meio ambiente, e é pautada pelas seguintes diretrizes:

promover o desenvolvimento sustentável e diminuir o conflito de uso entre as diversas áreas municipais e urbanas;

orientar o planejamento e a definição de políticas públicas, considerando as diferentes realidades das regiões de General Carneiro;

delimitar as áreas urbanas garantindo o desenvolvimento e ordenamento territorial sustentável e visando o cumprimento da função socioambiental da propriedade urbana e a otimização da infraestrutura existente.

Parágrafo Único - O Macrozoneamento constitui como elemento básico da Política de Desenvolvimento e Ordenamento Físico Territorial.

Subseção I

Do Macrozoneamento Municipal

Art.52º O Macrozoneamento Municipal fixa as regras fundamentais de ordenamento de território como um todo, tanto a área urbana quanto a rural, é caracterizado pela prevalência do patrimônio ambiental, núcleos de agrupamentos rurais, pela divisão das bacias hidrográficas, pelo sistema viário rural e pelas atividades predominantemente ligadas à produção primária, e tem como objetivo definir para a utilização dos instrumentos de ordenação territorial e para o zoneamento de uso e ocupação do solo, e possui como diretrizes:

promover o desenvolvimento sustentável e diminuir conflitos de uso entre as diversas áreas municipais;

orientar o planejamento e definição de políticas públicas, considerando as diferentes realidades do município de General Carneiro.

Art.53º Consideram-se as macrozonas municipais, delimitadas no Anexo I, integrante da presente lei:

Macrozona Urbana (MU);

Macrozona de Desenvolvimento Industrial e de Serviços (MDIS);

Macrozona de Desenvolvimento Turístico (MDT);

Macrozona Agrícola (MA);

Macrozona Agrícola com Restrição (MA-R);

Macrozona de Agricultura Familiar (MAF);

Macrozona de Preservação Ambiental (MPA);

Macrozona de Uso Restrito Manancial (MUR-M).

Art.54º Macrozona Urbana (MU): porção do território municipal destinada a concentrar as funções urbanas, definida pelos perímetros urbanos, com as seguintes diretrizes:

qualificar a infraestrutura urbana instalada;

condicionar o crescimento urbano à capacidade de oferta de infraestrutura urbana;

controlar e direcionar o adensamento urbano, em especial nas áreas com melhores condições de urbanização, adequando-o à infraestrutura disponível e seguindo os princípios de desenvolvimento sustentável;

permitir o pleno desenvolvimento das funções urbanas;

garantir o desenvolvimento da gestão da política urbana;

permitir o acesso democrático aos equipamentos urbanos e à infraestrutura urbana;

incorporar tecnologias inteligentes para otimizar a gestão urbana, melhorar a eficiência dos serviços públicos e promover a conectividade e inovação na cidade.

Art.55º Macrozona de Desenvolvimento Industrial e de Serviços (MDIS): corresponde a porção do território localizada a sudeste da área urbana, nos arredores da Estrada da Ramada, com o objetivo de estimular o desenvolvimento de atividades agroindustriais e industriais, com as seguintes diretrizes:

estimular atividades de geração de emprego e renda;

fomentar a implantação de agroindústrias;

minimizar impactos antrópicos e ambientais, diminuindo as possibilidades de risco à saúde da população e de riscos ambientais;

priorizar a implantação de indústrias que incorporem mão de obra local em diferentes níveis de formação;

respeitar faixa de domínio da rodovia para locação dos estabelecimentos com previsão de adequações viárias e execução de vias marginais.

Art.56º Macrozona de Desenvolvimento Turístico (MDT): áreas dos arredores da Rodovia e na porção nordeste do território municipal com potencial ambiental, paisagístico e de exploração turística, especialmente nos atrativos relacionados ao patrimônio histórico e natural, e possui como diretrizes:

preservar, conservar e recuperar, quando for o caso, o patrimônio ambiental, cultural e paisagístico;

qualificar a infraestrutura existente;

promover a proteção dos mananciais e das áreas de preservação ambiental;

promover o desenvolvimento econômico sustentável;

estimular os usos e ocupações ligadas ao desenvolvimento das atividades de lazer, ecoturismo, turismo náutico, apoio às atividades de psicultura.

estimular a criação de Reservas Particulares do Patrimônio Natural (RPPNs) por parte dos proprietários, a fim de garantir a conservação da vegetação nativa e o uso sustentável da área.

Art.57º Macrozona Agrícola (MA): áreas propícias para o desenvolvimento de atividades rurais ligadas ao setor primário, agropecuárias ou agroindustriais no espaço rural, com as seguintes diretrizes:

compatibilizar o uso e a ocupação agropecuária com a preservação ambiental;

estimular atividades econômicas estratégicas e ecologicamente equilibradas;

promover a cidadania e a qualidade de vida da população rural;

melhorar a infraestrutura básica e social concernente a comunicação, mobilidade e saneamento na área rural;

estimular as culturas em cada microbacia hidrográfica segundo a identificação das potencialidades para cada solo, promovendo o ordenamento do uso e ocupação do solo rural.

Art.58º Macrozona Agrícola com Restrição (MA-R): corresponde as áreas em que são desenvolvidas atividades do setor primário, agropecuária, ou agroindustriais, mas que são caracterizadas por solos inaptos e degradados, especialmente em decorrência de erosão, e possui como diretrizes:

adotar práticas de gestão sustentável e promover a recuperação de áreas degradadas para restaurar a qualidade ambiental;

promover práticas agrícolas sustentáveis que preservem o solo e a água, minimizando impactos ambientais e mantendo a produtividade a longo prazo;

estimular a diversificação da produção agrícola;

garantir que todas as atividades complementares e empreendimentos sejam submetidos à aprovação dos órgãos ambientais competentes de forma a reduzir e mitigar os impactos ambientais.

Art.59º Macrozona de Agricultura Familiar (MAF): porção do território onde se dará a preferência de atividades de agricultura familiar, especialmente de produção agrossilvipastoril, e possui como diretrizes:

promover o desenvolvimento econômico sustentável;

estimular a diversificação da produção agrícola;

incentivar os pequenos produtores agrícolas;

assegurar que todas as atividades, incluindo empreendimentos de turismo rural, respeitem as normas ambientais e contribuam para a conservação dos recursos naturais;

incentivar o desenvolvimento de pequenos estabelecimentos comerciais e serviços que atendam às necessidades das comunidades rurais, promovendo a economia local.

Art.60º Macrozona de Preservação Ambiental (MPA): compreende as faixas de preservação ao longo dos cursos d'água e ao redor das nascentes (APP) do Município, bem como unidades de conservação, áreas de interesse ambiental e remanescentes florestais nativos, constituindo áreas não edificáveis, com as seguintes diretrizes:

proteger totalmente os remanescentes de vegetação nativa e formações naturais, mantendo a biodiversidade e os processos ecológicos;

seguir e monitorar o cumprimento do Código Florestal (Lei Federal n.º 12.651/2012), da Lei da Mata Atlântica (Lei Federal n.º 11.482/2006) e as normativas relacionadas à preservação das unidades de conservação;

estabelecer sistemas de monitoramento para avaliar e controlar a saúde dos ecossistemas e a eficácia das medidas de preservação ambiental;
implementar programas para educar a comunidade e visitantes sobre a importância da preservação ambiental e como participar ativamente;
adotar práticas de gestão sustentável e promover a recuperação de áreas degradas para restaurar a qualidade ambiental.

Art.61º Macrozona de Uso Restrito Manancial (MUR-M): compreende a área da bacia hidrográfica do Rio Avestruz, que serve de manancial de abastecimento para a sede urbana, e possui como diretrizes:
implementar e fiscalizar a recuperação de vegetação nativa em áreas de preservação permanente (APP), com foco nas margens dos cursos d'água e nas áreas de nascentes;
coibir o lançamento de efluentes domésticos, industriais ou agrícolas sem tratamento adequado, com exigência de instalação de sistemas de tratamento eficientes para atividades já existentes, assegurando que os padrões de qualidade da água estejam dentro dos limites estabelecidos pela legislação.
refrear o uso de agroquímicos e a prática de atividades agrícolas na macrozona, estabelecendo limites para evitar a contaminação do solo e dos cursos d'água;
desenvolver programas de educação ambiental para proprietários e residentes da área da bacia hidrográfica;
regular o volume de água captado por propriedades e atividades na região, priorizando o uso humano e assegurando o equilíbrio hídrico do manancial.

Subseção II

Do Macrozoneamento Urbano

Art.62º O Macrozoneamento Urbano corresponde as áreas internas aos perímetros urbanos, caracterizadas pelo processo de urbanização e transformação das características naturais do território, onde deve ser implantado um modelo de ordenamento que promova a reestruturação e qualificação de bairros, viabilizando a otimização do uso da infraestrutura e dos investimentos públicos e privados, através do melhor adensamento da cidade.

Parágrafo Único - O Macrozoneamento Urbano constitui a base de definição do zoneamento de uso e ocupação do solo na área urbana.

Art.63º Consideram-se macrozonas urbanas, as áreas delimitadas no Mapa de Macrozoneamento Urbano, Anexo II e III, integrante desta lei:
Macrozona de Ocupação Consolidada;
Macrozona em Consolidação;
Macrozona de Ocupação Prioritária;
Macrozona de Desenvolvimento Econômico;
Macrozona de Preservação Ambiental;
Macrozona de Expansão Urbana.

Art.64º Macrozona de Ocupação Consolidada: compreende porções já consolidadas da área urbana e constitui a maior parte da área residencial da sede urbana, com as seguintes diretrizes:
controlar a ocupação através da taxa de ocupação, índice de aproveitamento e taxa de permeabilidade, restringindo assim a impermeabilização do solo;
estimular e orientar a utilização de materiais que favorecem a permeabilidade do solo nas calçadas, pistas de rolamento e praças;
controlar o adensamento e a instalação de atividades geradoras de tráfego;
melhorar a acessibilidade e mobilidade urbana;
garantir melhor aproveitamento da infraestrutura existente.

Art.65º Macrozona em Consolidação: refere-se a áreas situadas no perímetro urbano que estão em processo de desenvolvimento e consolidação, mas que ainda não estão completamente utilizadas, com as seguintes diretrizes:
priorizar a instalação de equipamentos e serviços públicos;
promover a expansão e adequação de infraestrutura básica de forma a suportar o crescimento populacional e evitar problemas de saúde pública e degradação ambiental;
manter áreas verdes e espaços abertos, além de exigir níveis mínimos de permeabilidade nos novos empreendimentos, garantindo o crescimento urbano de forma sustentável;
aplicar prioritariamente o instrumento de Parcelamento, Edificação e Utilização Compulsória para fins residenciais, atendendo o coeficiente de aproveitamento mínimo definido.

Art.66º Macrozona de Ocupação Prioritária: caracteriza-se por áreas desocupadas no perímetro urbano, muitas vezes subutilizadas, mas providas ou próximas de infraestrutura instalada, e possui como diretrizes:
promover o adensamento urbano equilibrado, incentivando a ocupação dos terrenos disponíveis;
priorizar a expansão e adequação de infraestrutura básica de forma a suportar o crescimento populacional e evitar problemas de saúde pública e degradação ambiental;
desenvolver programas de habitação social, assegurando moradia digna e integrando esses moradores às oportunidades de trabalho e serviços na cidade;
aplicar prioritariamente o instrumento de Parcelamento, Edificação e Utilização Compulsória para fins residenciais, atendendo o coeficiente de aproveitamento mínimo definido;
aplicar de IPTU Progressivo no Tempo em áreas já parceladas, não ocupadas ou subutilizadas que não estão à venda.

Art.67º Macrozona de Desenvolvimento Econômico: áreas inseridas no perímetro urbano que são destinadas, predominantemente, ao desenvolvimento de atividades comerciais, de serviços, industriais e de extrativismo, e tem como diretrizes:
controlar as atividades industriais, comerciais e de serviços no que se refere ao impacto ao ambiente natural e construído das áreas urbanas;
respeitar os níveis de segurança, sossego e qualidade de vida da população;
controlar a ocupação através dos índices urbanísticos definidos para as áreas, tais como coeficiente de aproveitamento e taxa de permeabilidade;
controlar o adensamento e a instalação de atividades geradoras de tráfego;
incentivar o uso semipúblico das propriedades e a interação entre espaços públicos e privados.

Art.68º Macrozona de Preservação Ambiental: abrange as áreas situadas dentro do perímetro urbano destinadas à Preservação Permanente, conforme definido pelo Código Florestal (Lei Federal nº 12.651/2012), assim como os fragmentos de vegetação nativa, tendo como diretrizes:
estabelecer sistemas de monitoramento para avaliar e controlar a saúde dos ecossistemas e a eficácia das medidas de preservação;
implementar programas para educar a comunidade e visitantes sobre a importância da preservação ambiental e como participar ativamente;
garantir a máxima preservação dos ecossistemas naturais;
estimular atividades econômicas estratégicas ecologicamente viáveis;
estimular a formação de corredores de biodiversidade.

Art.69º Macrozona de Expansão Urbana: caracteriza-se pelas áreas contidas no perímetro urbano, identificadas como passíveis de urbanização futura, com as seguintes diretrizes:
garantir continuidade das vias nos próximos loteamentos principalmente as vias arteriais e coletoras;
garantir a reserva de área pública para instalação de equipamentos públicos e áreas verdes;
garantir a justa distribuição dos equipamentos públicos;
observar a infraestrutura mínima exigida na Lei de Parcelamento do Solo.

CAPÍTULO III

SERVIÇOS PÚBLICOS, SANEAMENTO AMBIENTAL E ENERGIA

Art.70º O Eixo de Serviços Públicos, Saneamento e Energia refere-se à garantia de acesso, das comunidades urbanas e rurais, à infraestrutura mínima, aos serviços públicos e aos sistemas de saneamento ambiental, como meio de promover o bem-estar da população, assim como a qualidade de vida e a saúde pública, e é pautada pelas seguintes diretrizes:
promover a adequação e modernização da estrutura física dos equipamentos públicos existentes;
implementar novos equipamentos públicos nas regiões desprovidas;
garantir o pleno funcionamento dos equipamentos públicos e a continuidade dos programas ofertados, bem como a oferta de novos programas;
ampliar a rede de abastecimento de água e de coleta e tratamento de esgoto, em conformidade com a expansão urbana;
realizar melhorias na gestão da Coleta de Resíduos Sólidos, ampliar horários de coleta e garantir que toda população tenha acesso ao serviço de coleta;

garantir que todos os domicílios sejam contemplados pelo sistema de drenagem pluvial;
garantir políticas adequadas e dar continuidade aos serviços de saneamento básico;
garantir que toda população tenha acesso ao sistema de iluminação pública municipal;
implementar sistema integrado para gestão da infraestrutura urbana para supervisão e gerenciamento da iluminação pública.

CAPÍTULO IV
MOBILIDADE URBANA

Art.71º O Eixo de Mobilidade Urbana está vinculado com a Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei Federal n.º 12.587/2012) e tem como objetivo proporcionar o acesso a sistemas de transportes seguros, acessíveis, sustentáveis e a preço acessível para todos, de modo a melhorar a segurança rodoviária e o acesso universal a espaços públicos de forma segura e inclusiva, sendo pautada pelas seguintes diretrizes:
planejar adequadamente o Sistema Viário urbano e municipal de acordo com a atual realidade local;
melhorar a circulação urbana e facilitar a acessibilidade visando a maior promoção e incentivo do uso e modais de transportes não motorizados;
recuperar e ampliar a malha pavimentada urbana e melhorar a manutenção da malha rodoviária das áreas rurais;
fomentar a utilização do sistema de transporte público coletivo visando o atendimento das áreas urbanas.

CAPÍTULO V
POPULAÇÃO

Art.72º O Eixo de População está ligado à oferta de melhorias aos aspectos populacionais e na qualidade de vida dos cidadãos, promovendo ações para desenvolver a melhoria da educação e renda, em consonância com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030, e é pautada pelas seguintes diretrizes:
ampliar e incentivar o cadastramento e a criação de programas sociais;
promover políticas de desenvolvimento local para dinamizar a economia;
garantir o acesso equitativo e igualitário de toda a população à serviços básicos assistenciais;
promover políticas de inclusão social e econômica.

CAPÍTULO VI
HABITAÇÃO

Art.73º O Eixo de Habitação refere-se à garantia do acesso de todos à habitação segura, adequada e a preço acessível, e aos serviços básicos e a urbanização das ocupações irregulares, em consonância com os princípios de desenvolvimento sustentável, e tem como diretrizes:
garantir políticas de habitação municipal adequadas e o acesso de todos à habitação segura, adequada e a preço acessível;
elaborar estratégias para realocação das famílias que residem em áreas de risco;
implementar ações que possibilitem a aquisição da moradia, visando erradicar o déficit habitacional;
promover a regularização fundiária.

CAPÍTULO VII
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GESTÃO DAS FINANÇAS PÚBLICAS

Art.74º O Eixo de Desenvolvimento Econômico e Gestão das Finanças Públicas refere-se à orientação das atividades produtivas, a geração de emprego decente, o empreendedorismo, a criatividade e a inovação, além de orientar a gestão adequada dos recursos financeiros municipais em consonância com o desenvolvimento urbano e preservação ambiental, tendo como diretrizes:
melhorar a distribuição e equacionar as riquezas;
vislumbrar um ambiente mais consolidado economicamente para o Município e imprimir esforços para captar recursos e melhorar as Receitas Próprias, investindo e fortalecendo os setores inerentes;
adotar políticas de crescimento e desenvolvimento para fazer frente a imprevistos sobre os repasses constitucionais;
compatibilizar o desenvolvimento econômico com a preservação ambiental e o desenvolvimento sustentável do município;
fomentar a agricultura familiar e incentivar pequenos produtores rurais;
fomentar o setor industrial local;
promover políticas voltadas para o incentivo de micro e pequenas empresas de movo a promover o fortalecimento do setor econômico de comércio e serviços.
incentivar a realização de ações e projetos de capacitação e parcerias entre instituições públicas e privadas.

CAPÍTULO VII
GOVERNANÇA

Art.75º O Eixo de Governança refere-se ao incentivo da participação popular na gestão municipal e contribuir para o desenvolvimento e instituições públicas mais eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis, além de auxiliar no acesso público à informação, e é pautada pelas seguintes diretrizes:
ampliar e incentivar a implementação de novos programas sociais, a fim de garantir o acesso aos serviços ofertados pelo Poder Público Municipal;
promover a modernização e a atualização da estrutura organizacional administrativa;
implementar e realizar a manutenção e modernização do Sistema de Planejamento Integrado;
fortalecer e modernizar a Gestão Municipal Participativa.

Art.76º O Eixo de Governança será pautado pelo princípio da gestão democrática, que garante a participação popular em conjunto com o Poder Público Municipal no processo de planejamento, gestão, desenvolvimento da cidade, considerando as diretrizes, objetivos, princípios, ações e estratégias estabelecidos neste Plano Diretor.

Parágrafo Único - Para garantir a gestão democrática, nos termos desta Lei, serão utilizados os seguintes instrumentos:
Conferências;
Assembleias;
Conselho;
Debates, Audiências e Consultas Públicas;
Iniciativa Popular de projetos de lei, planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;
Gestão orçamentária participativa;
Programas e projetos com gestão popular.

Art.77º A participação de toda população na gestão municipal será assegurada pelo Poder Público, mediante a convocação das entidades da sociedade civil e da cidadania, especialmente daqueles que serão diretamente atingidos por decisões e atos tomados nos termos da presente Lei, através do Conselho e das Audiências Públicas.

Art.78º O Sistema de Planejamento e Gestão Municipal de General Carneiro é composto por:
Conselho Municipal da Cidade;
Grupo Técnico Permanente (GTP).

Art.79º São objetivos do Sistema de Planejamento e Gestão Municipal:
articular as políticas da Administração Pública com os interesses da população;
garantir a participação da sociedade no debate das questões relevantes da gestão municipal;
garantir eficácia e eficiência à gestão, visando à melhoria da qualidade de vida;
instituir o processo permanente e sistematizado de aprofundamento, atualização e revisão do Plano Diretor;
articular as Secretarias e demais órgãos da estrutura administrativa do Poder Público Municipal;
promover a participação do Conselho Municipal, Entidades Profissionais, Sindicais e Empresariais, das Associações de Moradores e demais entidades representativas da população de General Carneiro;
aplicar os instrumentos previstos nesta Lei;
implementar o Sistema de Informações para Gestão Municipal.

SEÇÃO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE

Art.80º Fica mantido Conselho Municipal da Cidade, instituído pela Lei n° 1.937/2023, com seus representantes a serem nomeados por decreto, órgão consultivo e deliberativo em matéria de gestão de políticas públicas territoriais, urbanas ou rurais.

Art.81º O Conselho Municipal da Cidade é paritário, composto por 12 (doze) membros titulares e seus suplentes, formado necessariamente por:
02 (dois) representantes do Grupo Técnico Permanente;

03 (três) representantes do Poder Executivo Municipal, das áreas relacionadas ao desenvolvimento urbano, ao sistema viário e transporte público, meio ambiente e à habitação;
01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;
06 (seis) representantes da sociedade civil, assim distribuídos:
03 (três) membros de organizações da sociedade civil organizada, como movimentos sociais, sindicato de trabalhadores, entidades empresariais e organizações não governamentais;
02 (dois) representantes de organização do setor da construção civil;
01 (um) representante de entidades de ensino, entidades acadêmicas ou de pesquisas.
Parágrafo Único - As deliberações do Conselho Municipal da Cidade serão feitas por dois terços dos presentes.
Art.82º Compete ao Conselho Municipal da Cidade:
acompanhar a implementação do Plano Diretor, analisando e deliberando sobre questões relativas à sua aplicação;
propor e emitir pareceres sobre proposta de alteração de Plano Diretor;
emitir parecer sobre projetos de lei de interesse da política territorial, antes de seu encaminhamento para o processo de aprovação pela Câmara Municipal;
monitorar a concessão de Outorga Onerosa do Direito de Construir e a aplicação da transferência do direito de construir;
aprovar e acompanhar a implementação das Operações Urbanas Consorciadas;
acompanhar a implementação dos demais instrumentos de desenvolvimento municipal e de democratização da gestão;
aprovar e acompanhar a implementação dos Planos Setoriais determinados nesta lei;
zelar pela integração das políticas setoriais e pelo funcionamento do Sistema Único de Informações;
deliberar sobre os casos omissos da legislação pertinente à gestão territorial;
convocar, organizar e coordenar as conferências e Assembleias de Planejamento e Gestão Territorial;
convocar audiências públicas;
aprovar os Estudos de Impacto de Vizinhança;
promover a otimização dos investimentos públicos;
apreciar os pareceres técnicos elaborados pelo GTP a respeito das alterações desta Lei e suas Leis específicas e complementares;
auxiliar o Executivo Municipal, na ação fiscalizadora de observância das normas contidas na Legislação Urbanística e de Proteção Ambiental.
Art.83º Para criação ou alteração de leis que disponham sobre matéria pertinente ao Plano Diretor, incluindo as leis integrantes ao PDM e os demais instrumentos do Estatuto da Cidade, deverá conter levantamento e parecer técnico emitido pelo GTP, bem como o Conselho Municipal da Cidade, deverá emitir parecer como pré-requisito, seguido pela realização de Audiência Pública antes do processo de aprovação pela Câmara Municipal.
Art.84º O Conselho Municipal da Cidade poderá instituir câmaras técnicas e grupos de trabalho específicos.
Art.85º Os membros do Conselho, depois de indicados ou eleitos em Conferência Municipal serão nomeados pelo Executivo Municipal por meio de Decreto.
Art.86º O Conselho Municipal da Cidade deverá revisar, no prazo de 90 (noventa) dias contados da posse, e aprovar por maioria absoluta de seus membros, o seu regimento interno.
Art.87º Os mandatos dos membros e da direção do Conselho Municipal da Cidade de General Carneiro terão a duração de 3 (três) anos, ou conforme instrução do Conselho das Cidades (Concidades) na Conferência Nacional das Cidades, e transcorrido este prazo, nova nomeação será realizada.

SEÇÃO II
DO GRUPO TÉCNICO PERMANENTE

Art.88º Fica criado o Grupo Técnico Permanente (GTP), órgão de caráter estritamente técnico, integrado à estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de General Carneiro, vinculado diretamente à Secretaria de responsável pelo Planejamento e Gestão.
§1º A nomeação dos representantes do GTP deverá ser realizada por Decreto do Executivo e deverá contar com representantes do quadro de funcionários efetivos da Administração Municipal de General Carneiro.
§2º O GTP terá como principais atribuições:
implantar, implementar e gerenciar o Sistema Único de Informações;
produzir e sistematizar informações necessárias à gestão e ao planejamento do município;
garantir espaços livres de lazer, áreas verdes e equipamentos públicos distribuídos de forma equitativa;
sugerir prioridades de investimentos em equipamentos públicos;
integrar serviços públicos e atividades afins, otimizando a utilização dos espaços e equipamentos públicos;
elaborar, coordenar e avaliar a execução integrada dos Planos e ações determinadas nesta Lei, promovendo sua viabilização junto ao processo de elaboração do orçamento municipal;
revisar a legislação urbanística com base no Plano Diretor;
dar subsídio técnico para a tomada de decisões no Conselho Municipal da Cidade;
executar as decisões do Conselho Municipal da Cidade;
informar e orientar sobre questões atinentes à legislação urbanística, rural e ambiental municipal;
monitorar a implementação das políticas de desenvolvimento estabelecidas nesta Lei.
criar convênios com órgãos de outras instâncias para troca de informações.
Art.89º Os membros do Grupo Técnico Permanente (GTP) serão nomeados pelo Executivo Municipal por meio de Decreto em até 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei, sendo técnicos de carreira/efetivos podendo conter também técnicos comissionados.
Art.90º O Poder Executivo poderá a qualquer momento substituir um membro do GTP em caso de renúncia, desligamento, licença ou aposentadoria.

Subseção Única
Do Sistema Único de Informações

Art.91º O Sistema Único de Informações deverá atender aos princípios da publicidade, simplificação, economicidade, clareza, precisão e segurança.
Parágrafo Único - O Sistema Único de Informações tem como objetivos:
produzir e sistematizar informações públicas, evitando a duplicação de meios e instrumentos para fins idênticos;
controlar e monitorar o uso e ocupação do solo municipal;
suprir e facilitar a interconexão entre sistemas e mecanismos setoriais, abrangendo transporte e vias, tributação, preservação e recuperação ambiental, bens socioambientais, entre outros, assegurando a documentação das informações geradas;
integrar os dados do Município, embasando as tomadas de decisão do Poder Público;
dar transparência às informações públicas.
Art.92º O Sistema Único de Informações terá um cadastro único, multifinalitário, que reunirá informações de natureza imobiliária, tributária, judicial, patrimonial, ambiental e outras de interesse para a gestão municipal, inclusive sobre planos, programas e projetos.
Art.93º Os agentes públicos e privados devem fornecer todos os dados e informações que forem considerados necessários ao Sistema Único de Informações, obedecendo aos prazos, condições e penalidades fixadas pelo Poder Executivo Municipal.
Parágrafo Único - O Poder Executivo deve levar em consideração o disposto na Lei Federal n° 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e suas alterações.

SEÇÃO III
DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

Art.94º A Avaliação do Plano Diretor deverá ser feita a cada 05 (cinco) anos a contar da data de publicação desta Lei.
Art.95º O Conselho Municipal da Cidade será responsável pela operacionalização deste processo.
Art.96º As Secretarias Municipais, de acordo com as diretrizes definidas nesta Lei, deverão executar avaliações setoriais que serão encaminhadas ao Conselho Municipal da Cidade conduzidas pelo Grupo Técnico Permanente.
Art.97º A Avaliação do Plano Diretor é composta por duas formas de avaliação:
avaliação-diagnóstico, que tem por objetivo analisar a eficácia e a eficiência das ações em relação aos objetivos pretendidos pelo Plano Diretor;

avaliação-controle, cuja finalidade é verificar se as ações estão sendo implementadas e de que forma, indicando se há necessidade de revisá-las, modificando-as ou excluindo-as.

SEÇÃO IV

DAS ASSEMBLEIAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL

Art.98º As Assembleias de Planejamento e Gestão Territorial serão convocadas com o objetivo de consultar a população das Unidades Territoriais de Planejamento sobre as questões urbanas e de gestão orçamentária relacionadas àquela territorialidade, de forma a ampliar o debate e dar suporte à tomada de decisões do Poder Executivo e do Conselho Municipal da Cidade.

Art.99º Dentre outras, as Assembleias de Planejamento e Gestão Territorial terão como atribuições:

discutir as propostas do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual, como condição obrigatória para sua aprovação pela Câmara Municipal;

dar subsídio para a avaliação do Plano Diretor.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.100º O prazo de validade do Plano Diretor Municipal é de 10 (dez) anos, enquanto o Plano de Ação de Investimentos (PAI) é de 05 (cinco) anos, devendo ser revisados ao final dos respectivos prazos ou sempre que o Município julgar necessário, desde que:

abordem matéria relativa às ações de planejamento municipal ao desenvolvimento urbano;

apresentem as ligações existentes e a compatibilidade entre seus dispositivos e os do Plano Diretor, fazendo remissão aos artigos das demais leis, quando for o caso;

integrem o conjunto de leis que compõem o Plano Diretor Municipal de General Carneiro.

Art.101º São partes integrantes desta Lei os seguintes anexos:

Anexo I – Mapa do Macrozoneamento Municipal;

Anexo II – Mapa do Macrozoneamento Urbano da Sede Municipal;

Anexo III – Mapa do Macrozoneamento Urbano de Jangada do Sul.

Art.102º Fica revogada a Lei n° 1.307 de 09 de dezembro de 2013, e demais disposições em contrário.

Art.103º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suzana de Oliveira Machado

Código Identificador:F58D3062

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.138 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre os perímetros urbanos de General Carneiro, revoga as Leis nº 1.301, de 05 de dezembro de 2013, e n° 1.528, de 13 de dezembro de 2018, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por unanimidade de votos o Projeto de Lei Nº**.084/2025** do Executivo Municipal, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Esta Lei é parte integrante da Revisão do Plano Diretor do Município de General Carneiro, e dispõe sobre os perímetros urbanos da Sede Municipal e da localidade de Jangada do Sul, observadas as disposições das legislações federais e estaduais relativas à matéria.

Art.2º O território do Município de General Carneiro é dividido em áreas urbanas e áreas rurais, para fins legais, urbanísticos e tributários, em conformidade com as seguintes definições:

ÁREAS URBANAS: são as parcelas do território municipal destinadas explicitamente à ocupação humana densa, comportando moradias e atividades não residenciais para ganho econômico ou não, dotada de infraestrutura básica (arruamento, rede de distribuição de água potável, rede de energia elétrica, iluminação pública) e/ou complementar (rede de esgotamento sanitário e pluvial, meios-fios, pavimentação e outros);

ÁREAS RURAIS: é o território não contido nas áreas urbanas, onde serão admitidos, além das atividades econômicas de caráter silvo agropecuário, as moradias rurais e as atividades não residenciais explicitamente permitidas pela Lei do Zoneamento do Uso do Solo Municipal.

Art.3º As áreas urbanas do município de General Carneiro, para os efeitos desta Lei, são as seguintes:

A Sede Urbana do Município;

A Localidade de Jangada do Sul.

Parágrafo Único - O território não compreendido nas descrições de áreas desta Lei, respeitada a legislação federal, constitui a área rural de General Carneiro, podendo nela serem criados, por legislação específica, novos perímetros urbanos.

Art.4º A área urbana é delimitada pelos Perímetros Urbanos e são representados por meio de mapas e memoriais descritivos, contidos nos seguintes anexos, partes integrantes desta Lei:

Anexo I – Mapa do Perímetro Urbano da Sede Municipal;

Anexo II – Memorial Descritivo do Perímetro Urbano da Sede Municipal;

Anexo III – Mapa do Perímetro Urbano da Localidade Jangada do Sul;

Anexo IV – Memorial Descritivo do Perímetro Urbano da Localidade Jangada do Sul.

Art.5º Para a alteração de qualquer um dos Perímetros Urbanos após a publicação desta Lei, deverá ser elaborado projeto específico que contenha, no mínimo:

demarcação de novo perímetro urbano, incluindo o memorial descritivo com as coordenadas geográficas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS-2000;

delimitação dos trechos com restrição à urbanização e dos trechos sujeitos a controle especial em função de ameaça de desastres naturais;

definição de diretrizes específicas e de áreas que serão utilizadas para infraestrutura, sistema viário, equipamentos e instalações públicas, urbanas e sociais;

definição de parâmetros de uso e ocupação do solo;

a previsão de áreas para habitação de interesse social, por meio de demarcação de zonas especiais de interesse social, quando necessário;

definição de diretrizes e instrumentos específicos para proteção ambiental e do patrimônio histórico e cultural;

definição de mecanismos para garantir a justa distribuição dos ônus e benefícios decorrentes do processo de urbanização do território de expansão urbana e a recuperação para a coletividade da valorização imobiliária resultante da ação do poder público, quando for o caso.

§1º Quando a alteração do Perímetro Urbano for acompanhada da Revisão do Plano Diretor, contemplando as exigências estabelecidas no *caput* deste artigo, fica dispensada a elaboração de projeto específico.

§2º Todas as obrigatoriedades acima citadas deverão ser realizadas conforme o disposto no Artigo 42-B da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e suas futuras alterações.

§3º Qualquer alteração do Perímetro Urbano que se fizer necessária após a aprovação desta Lei deverá ser submetida a Audiência Pública com publicação em Diário Oficial com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência.

Art.6º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art.7º Fica revogada a Lei n° 1.301 de 05 de dezembro de 2013.

Art.8º Fica revogada a Lei n° 1.528 de 13 de dezembro de 2018.

Art.9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 02 de dezembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I – MAPA DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE MUNICIPAL

ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE MUNICIPAL

Fica considerado PERÍMETRO URBANO da sede do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, os trechos compreendidos no memorial descritivo que segue:
Área: 8.883.538,70m² ou 888,35ha
Perímetro: 20.015,18m
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, definido pelas coordenadas **E: 466.364,332 m** e **N: 7.078.459,235 m** com azimute **138° 43' 28,47''** e distância de **1.077,16 m** até o vértice **2**, definido pelas coordenadas **E: 467.074,914 m** e **N: 7.077.649,697 m** com azimute **26° 52' 08,12''** e distância de **95,89 m** até o vértice **3**, definido pelas coordenadas **E: 467.118,253 m** e **N: 7.077.735,238 m** com azimute **93° 28' 00,15''** e distância de **221,80 m** até o vértice **4**, definido pelas coordenadas **E: 467.339,648 m** e **N: 7.077.721,826 m** com azimute **111° 57' 18,11''** e distância de **364,83 m** até o vértice **5**, definido pelas coordenadas **E: 467.678,017 m** e **N: 7.077.585,425 m**; confrontando com **curso hídrico a jusante**, segue até o vértice **6**, definido pelas coordenadas **E: 468.201,627 m** e **N: 7.078.084,885 m**; confrontando com **Rio Tourino a jusante**, segue até o vértice **7**, definido pelas coordenadas **E: 468.237,197 m** e **N: 7.078.476,575 m**; confrontando com **Ribeirão São João a montante**, segue até o vértice **8**, definido pelas coordenadas **E: 467.823,167 m** e **N: 7.078.777,865 m**; confrontando com **curso hídrico a montante**, segue até o vértice **9**, definido pelas coordenadas **E: 467.741,757 m** e **N: 7.078.984,045 m** com azimute **68° 33' 02,99''** e distância de **412,00 m** até o vértice **10**, definido pelas coordenadas **E: 468.125,227 m** e **N: 7.079.134,705 m**; confrontando com **curso hídrico a jusante**, segue até o vértice **11**, definido pelas coordenadas **E: 468.813,297 m** e **N: 7.078.748,206 m**; confrontando com **Rio Tourino a jusante**, segue até o vértice **12**, definido pelas coordenadas **E: 470.035,296 m** e **N: 7.078.001,537 m**; confrontando com **limite municipal no Rio Jangada a montante**, segue até o vértice **13**, definido pelas coordenadas **E: 470.429,567 m** e **N: 7.077.541,973 m** com azimute **217° 43' 58,85''** e distância de **722,31 m** até o vértice **14**, definido pelas coordenadas **E: 469.987,526 m** e **N: 7.076.970,720 m** com azimute **222° 39' 25,19''** e distância de **355,20 m** até o vértice **15**, definido pelas coordenadas **E: 469.746,843 m** e **N: 7.076.709,501 m** com azimute **324° 21' 31,36''** e distância de **295,81 m** até o vértice **16**, definido pelas coordenadas **E: 469.574,470 m** e **N: 7.076.949,903 m** com azimute **231° 09' 36,06''** e distância de **169,43 m** até o vértice **17**, definido pelas coordenadas **E: 469.442,500 m** e **N: 7.076.843,645 m** com azimute **236° 01' 19,38''** e distância de **564,93 m** até o vértice **18**, definido pelas coordenadas **E: 468.974,033 m** e **N: 7.076.527,922 m**; confrontando com **curso hídrico a montante**, segue até o vértice **19**, definido pelas coordenadas **E: 469.851,871 m** e **N: 7.076.076,297 m** com azimute **229° 59' 37,14''** e distância de **216,54 m** até o vértice **20**, definido pelas coordenadas **E: 469.686,008 m** e **N: 7.075.937,090 m** com azimute **231° 22' 14,30''** e distância de **278,91 m** até o vértice **21**, definido pelas coordenadas **E: 469.468,122 m** e **N: 7.075.762,971 m**; confrontando com **estrada rural no sentido sul**, segue até o vértice **22**, definido pelas coordenadas **E: 469.673,051 m** e **N: 7.075.475,426 m** com azimute **260° 46' 15,17''** e distância de **51,20 m** até o vértice **23**, definido pelas coordenadas **E: 469.622,517 m** e **N: 7.075.467,215 m** com azimute **250° 46' 06,93''** e distância de **341,70 m** até o vértice **24**, definido pelas coordenadas **E: 469.299,887 m** e **N: 7.075.354,665 m** com azimute **222° 17' 42,93''** e distância de **1.361,70 m** até o vértice **25**, definido pelas coordenadas **E: 468.383,531 m** e **N: 7.074.347,435 m** com azimute **283° 20' 03,04''** e distância de **283,78 m** até o vértice **26**, definido pelas coordenadas **E: 468.107,398 m** e **N: 7.074.412,884 m**; confrontando com **rodovia BR 153 no sentido norte**, segue até o vértice **27**, definido pelas coordenadas **E: 468.215,788 m** e **N: 7.075.513,739 m**; confrontando com **curso hídrico a jusante**, segue até o vértice **28**, definido pelas coordenadas **E: 468.057,257 m** e **N: 7.075.599,805 m**; confrontando com **Rio Tourino a jusante**, segue até o vértice **29**, definido pelas coordenadas **E: 467.966,657 m** e **N: 7.076.477,585 m** com azimute **337° 26' 01,83''** e distância de **205,98 m** até o vértice **30**, definido pelas coordenadas **E: 467.887,612 m** e **N: 7.076.667,795 m**; confrontando com **Arroio Avestruz a montante**, segue até o vértice **31**, definido pelas coordenadas **E: 467.010,047 m** e **N: 7.076.858,935 m**; confrontando com **curso hídrico a montante**, segue até o vértice **32**, definido pelas coordenadas **E: 466.974,459 m** e **N: 7.076.922,910 m**; confrontando com **Rua João Dissenha no sentido noroeste**, segue até o vértice **33**, definido pelas coordenadas **E: 465.645,560 m** e **N: 7.078.018,798 m** com azimute **42° 47' 44,00''** e distância de **45,52 m** até o vértice **34**, definido pelas coordenadas **E: 465.676,483 m** e **N: 7.078.052,197 m** com azimute **56° 35' 44,99''** e distância de **139,60 m** até o vértice **35**, definido pelas coordenadas **E: 465.793,024 m** e **N: 7.078.129,054 m** com azimute **88° 47' 41,33''** e distância de **107,45 m** até o vértice **36**, definido pelas coordenadas **E: 465.900,451 m** e **N: 7.078.131,314 m** com azimute **74° 36' 56,84''** e distância de **65,13 m** até o vértice **37**, definido pelas coordenadas **E: 465.963,250 m** e **N: 7.078.148,593 m** com azimute **52° 14' 30,85''** e distância de **507,31 m** até o vértice **1**, encerrando este perímetro.
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Vértice	X	Y
1	466364,3323	7078459,235
2	467074,9138	7077649,697
3	467118,2529	7077735,238
4	467339,6483	7077721,826
5	467678,017	7077585,425
6	468201,627	7078084,885
7	468237,197	7078476,575
8	467823,167	7078777,865
9	467741,757	7078984,045
10	468125,227	7079134,705
11	468813,297	7078748,206
12	470035,2955	7078001,537
13	470429,5668	7077541,973
14	469987,5263	7076970,72
15	469746,8431	7076709,501
16	469574,47	7076949,903
17	469442,5004	7076843,645
18	468974,033	7076527,922
19	469851,8714	7076076,297
20	469686,0083	7075937,09
21	469468,1223	7075762,971
22	469673,0505	7075475,426
23	469622,517	7075467,215
24	469299,887	7075354,665
25	468383,5306	7074347,435
26	468107,3977	7074412,884
27	468215,7876	7075513,739
28	468057,257	7075599,805
29	467966,657	7076477,585
30	467887,612	7076667,795
31	467010,047	7076858,935
32	466974,459	7076922,91
33	465645,56	7078018,798
34	465676,483	7078052,197
35	465793,0243	7078129,054
36	465900,4511	7078131,314
37	465963,2497	7078148,593

ANEXO III – MAPA DO PERÍMETRO URBANO DA LOCALIDADE DE JANGADA DO SUL

ANEXO IV – MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DA LOCALIDADE DE JANGADA DO SUL
Fica considerado PERÍMETRO URBANO da localidade de Jangada do Sul, Município de General Carneiro, Estado do Paraná, os trechos compreendidos no memorial descritivo que segue:
Área: 2.417.012,85m² ou 241,70ha
Perímetro: 13.048,11m
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, definido pelas coordenadas **E: 474.256,127 m** e **N: 7.083.194,019 m**; confrontando com **Rio Jangada a montante**, segue até o vértice **2**, definido pelas coordenadas **E: 474.364,047 m** e **N: 7.083.094,535 m**; confrontando com **limite municipal**, segue até o vértice **3**, definido pelas coordenadas **E: 470.909,170 m** e **N: 7.079.681,394 m** com azimute **307° 39' 38,55''** e distância de **59,20 m** até o vértice **4**, definido pelas coordenadas **E: 470.862,305 m** e **N: 7.079.717,564 m**; confrontando

com **Estrada Velha para Palmas no sentido noroeste**, segue até o vértice **5**, definido pelas coordenadas **E: 471.494,269 m** e **N: 7.080.486,288 m**; confrontando com **linha de transmissão da COPEL**, segue até o vértice **6**, definido pelas coordenadas **E: 472.614,615 m** e **N: 7.081.536,963 m** com azimute **32° 49' 26,26''** e distância de **198,66 m** até o vértice **7**, definido pelas coordenadas **E: 472.722,303 m** e **N: 7.081.703,909 m**; confrontando com **rodovia PR 170 no sentido sudeste**, segue até o vértice **8**, definido pelas coordenadas **E: 472.786,015 m** e **N: 7.081.646,603 m**; confrontando com **linha de transmissão da COPEL**, segue até o vértice **1**, encerrando este perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Vértices	X	Y
1	474256,127	7083194,019
2	474364,0472	7083094,535
3	470909,1695	7079681,394
4	470862,3046	7079717,564
5	471494,2693	7080486,288
6	472614,6152	7081536,963
7	472722,3034	7081703,909
8	472786,0147	7081646,603

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:FD696862

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.139 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano do Município de General Carneiro, revoga a Lei nº 1.303, de 10 de dezembro de 2013, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por unanimidade de votos o Projeto de Lei Nº**.085/2025** do Executivo Municipal, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º A presente lei se destina a disciplinar os projetos de loteamento, condomínios, desmembramento e remembramento do solo para fins urbanos do Município de General Carneiro, sendo elaborada nos termos da Lei Federal n° 6.766 de 1979, alterações feitas pela Lei Federal n° 9.785 de 1999 e demais disposições sobre a matéria, complementadas pelas normas específicas de competência do Município.

Parágrafo Único - O disposto nesta Lei obriga não só os loteamentos, desmembramentos e remembramentos realizados para venda, como também os efetivados em inventários, por decisão amigável ou judicial, para extinção de comunhão de bens ou a qualquer outro título.

Art.2º Total e qualquer modalidade de parcelamento do solo para fins urbanos deverá respeitar, além desta Lei, o disposto nas Lei dos Perímetros Urbanos, Lei do Sistema Viário e na Lei do Uso e Ocupação do Solo Urbano do Município de General Carneiro.

Parágrafo Único - Nenhum lote poderá ter dimensões inferiores às definidas na Lei do Uso e Ocupação do Solo Urbano do Município de General Carneiro.

Art.3º Para efeito de aplicação da presente Lei, entende-se por:

LOTEAMENTOS: Subdivisão da gleba em lotes destinados à edificação, com abertura de novas vias de circulação, logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes.

CONDOMÍNIO DE LOTES: Divisão da gleba em mais de duas unidades autônomas, sob regime condominial, indivisíveis e inseparáveis, onde não é permitido o remembramento. Essas unidades são compostas por partes de propriedade exclusiva e partes de propriedade comum dos condôminos.

DESMEMBRAMENTO: Subdivisão de gleba ou terreno em lotes com aproveitamento do sistema viário existente e registrado.

REMEMBRAMENTO: Unificação de lotes com aproveitamento do sistema viário existente.

§1º As demais definições, termos e conceitos tratados nesta Lei constam no Anexo I – Lista de Definições.

§2º Considera-se lote o terreno servido de infraestrutura básica cujas dimensões atendam aos índices urbanísticos definidos pela Lei de Uso e Ocupação do Solo.

§3º Consideram-se infraestrutura básica os equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, rede ou solução de esgotamento sanitário, rede de abastecimento de água potável, e de energia elétrica domiciliar e as vias de circulação pavimentadas e ciclovias nas vias principais.

CAPÍTULO I
DAS ÁREAS PARCELÁVEIS E NÃO PARCELÁVEIS

Art.4º Somente será admitido parcelamento do solo para fins urbanos em área urbana devidamente definida em Lei Municipal dos Perímetros Urbanos.

Art.5º Não será permitido o parcelamento do solo nas seguintes condições:

Em área rural, para fins urbanos;

Em terrenos alagadiços, pantanosos e sujeitos a inundações, antes de tomadas as medidas saneadoras e assegurando o escoamento das águas;

Em terrenos que tenham sido aterrados com matéria nocivo à saúde pública, sem que tenham sido previamente saneados;

Em terrenos com declividade superior a 30% (trinta por cento), salvo quando atendidas as exigências específicas das autoridades competentes;

Em terrenos onde as condições geológicas não sejam propícias para a edificação, ou quando houver parecer técnico do Instituto Água e Terra (IAT) atestando fragilidade do terreno, podendo o Município exigir laudo técnico e sondagem sempre que achar necessário;

Em terrenos situados integralmente em Área de Preservação Permanente, nos termos do Código Florestal, Lei Federal n° 12.651 de 2012;

Em terrenos onde seja identificada degradação da qualidade ambiental, até sua total correção;

Em terrenos que não possibilitem a coleta e tratamento de esgoto sanitário, seja mediante rede coletora ou fossa séptica, conforme determinação do órgão responsável;

Nas faixas de domínio das rodovias estaduais e federais, conforme determinação do órgão responsável;

Nas áreas integralmente definidas pelo Município como não-edificáveis.

CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS TÉCNICOS, URBANÍSTICOS, SANITÁRIOS E AMBIENTAIS
SEÇÃO I
DOS PARCELAMENTOS

Art.6º Observadas as disposições da legislação federal, os projetos de loteamentos e desmembramentos deverão atender aos requisitos urbanísticos estabelecidos neste Capítulo, salvo quando o loteamento se destinar à urbanização específica, previamente aprovado pelos órgãos públicos competentes.

Art.7º A implantação de novos empreendimentos, incluindo loteamentos, desmembramentos e conjuntos habitacionais, deverá atender aos seguintes requisitos:

Cumprir os limites de ocupação definidos na legislação ambiental vigente, garantindo a preservação da qualidade da água;

Assegurar percentual mínimo de área permeável, conforme estabelecido pelo Plano Diretor Municipal e normas estaduais;

Adotar sistemas de drenagem e esgotamento sanitário compatíveis com a proteção dos cursos d'água, garantindo a não contaminação dos recursos hídricos;

Respeitar as Áreas de Preservação Permanente (APP), mantendo as faixas de vegetação previstas no Código Florestal e normas estaduais;

Submeter-se ao licenciamento ambiental obrigatório, com apresentação de estudos técnicos que comprovem a viabilidade e mitigação de impactos ambientais.

Art.8º Fica proibida a implantação de empreendimentos que possam comprometer a qualidade da água dos mananciais, tais como:

Parcelamentos do solo de alta densidade demográfica, incluindo loteamentos e conjuntos habitacionais que não atendam aos critérios ambientais estabelecidos nesta lei;
Atividades industriais ou comerciais que possam gerar contaminação de corpos d'água, salvo aquelas que adotem medidas rigorosas de controle ambiental;
Disposição de resíduos sólidos ou líquidos sem tratamento adequado, conforme as normas da Política Nacional de Resíduos Sólidos e do Plano Municipal de Saneamento Básico.
Art.9º O descumprimento das disposições desta seção sujeitará os responsáveis às penalidades previstas na legislação ambiental e urbanística vigente, incluindo a paralisação de obras, multas e a obrigação de recuperação das áreas degradadas.

SEÇÃO II
DOS LOTEAMENTOS

Art.10º Os novos loteamentos deverão atender aos seguintes requisitos:
Só poderão ser loteadas as áreas com acesso direto à via pública em boas condições de trafegabilidade, a critério do Município;
Os lotes obedecerão às dimensões mínimas estabelecidas nas tabelas de parâmetros da Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano;
Ao longo das águas correntes e dormentes, será obrigatória a reserva de Área de Preservação Permanente, nos termos da legislação federal e dos órgãos reguladores ambientais;
Ao longo dos dutos e rodovias, será obrigatória a reserva de faixa não edificável, segundo as exigências de órgãos reguladores específicos;
A maior dimensão de quadra não poderá exceder a extensão de 200,00m (duzentos metros) e sua área não poderá ser superior a 30.000,00m² (trinta mil metros quadrados);
Obedecer às disposições estabelecidas na Lei do Sistema Viário, assim como:
articular-se com as vias adjacentes oficiais, existentes ou projetadas;
harmonizar-se com a topografia local;
garantir a continuidade viária sempre que possível;
ter a pavimentação com base, sub-base e subleito executados com material e espessura adequada para permitir a vida útil de, no mínimo 5 (cinco) anos;
O proprietário da área cederá ao Município, sem ônus para este, e nos termos desta Lei, uma porcentagem mínima de área a lotear.
Art.11º As áreas públicas não serão inferiores a 35% (trinta e cinco por cento) da área total parcelável, salvo nas Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) e em loteamentos para fins industriais.
§1º As áreas públicas deverão contemplar, no mínimo:
5% (cinco por cento) da área total do empreendimento, destinado ao uso institucional;
5% (cinco por cento) da área total do empreendimento, destinado aos espaços livres de uso público, como praças, parques e jardins, excluídas as Áreas de Preservação Permanente;
25% (vinte e cinco por cento) da área total do empreendimento, destinado às vias de circulação.
§2º Caso o sistema viário seja solucionado de forma eficiente utilizando menos de 25% (vinte e cinco por cento) da área total, o restante deverá ser transferido ao Município como parte da área institucional sem ônus para este.
§3º Para as Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), conforme Lei de Uso e Ocupação do Solo, o Município poderá flexibilizar as porcentagens previstas no 0 na ocasião da expedição das diretrizes para o loteamento, buscando exclusivamente a viabilização do loteamento de interesse social.
§4º No caso dos loteamentos para fins industriais, a área destinada ao uso institucional poderá ser doada ao Município fora dos limites do loteamento, em lote vazio ou edificado com valores venais equivalentes.
Art.12º Para a execução do empreendimento, os cursos d'água não poderão sofrer intervenções, sem o consentimento dos órgãos ambientais competentes municipais e estaduais.
Parágrafo Único - Em áreas identificadas pelo Município como suscetíveis a inundações, será solicitado parecer técnico com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável, demonstrando, no mínimo:
A definição das áreas do leito de inundação, considerando a dinâmica hidrológica e os parâmetros específicos de cada corpo hídrico;
A indicação de medidas de mitigação de impactos ambientais e sociais decorrentes de possíveis inundações, bem como a possibilidade de alargamento da faixa de preservação.
Art.13º Todas as áreas públicas constantes no projeto de loteamento deverão ser entregues ao Município com a construção de no mínimo:
Demarcação das quadras, lotes, vias de circulação e demais áreas, através de marcos de concreto de 30cm (trinta centímetros), estando enterrados com 25cm (vinte e cinco centímetros) de profundidade e identificação do lote em chapa, que deverão ser mantidos pelo loteador em perfeitas condições até 1 (um) ao após a aprovação do loteamento;
Rede de drenagem de águas pluviais superficial profunda e suas conexões com o sistema existente, de acordo com as normas do órgão municipal competente;
Rede de abastecimento de água potável de acordo com as normas da concessionária responsável;
Rede ou solução para coleta de esgoto de acordo com as normas da concessionária responsável;
Pavimentação das pistas de circulação e acesso, incluindo guias e sarjetas, conforme as normativas municipais e demais dimensões contidas na Lei do Sistema Viário;
Calçada com piso intertravado tipo paver, em conformidade com o padrão estabelecido pela Lei do Código de Obras, parte integrante do Plano Diretor Municipal de General Carneiro, e com a norma NBR 9.050;
Arborização urbana, com densidade mínima de uma árvore por lote, de acordo com o especificado em Plano de Arborização Urbana;
Sinalização viária horizontal e vertical, conforme orientações do Município e de acordo com as especificações estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB).
§1º Para garantia de prevenção de erosão e de inundações, o Município poderá exigir a instalação de dispositivos de dissipação de energia, armazenamento por retenção e poços de infiltração de águas pluviais às custas do loteador.
§2º As áreas transferidas ao Município devem ter, no mínimo, 12,00m (doze metros) de frente para logradouros públicos e acesso direto ao sistema viário.
§3º Não serão computadas no cálculo do percentual de terrenos a serem transferidos ao Município as áreas:
Não parceláveis e não edificáveis previstas pelos órgãos reguladores específicos;
Não poderão ser em terrenos com declividade maior que 25% (vinte e cinco por cento);
Não poderão estar situadas em Áreas de Preservação Permanente;
Relativas às faixas de servidão ao longo das linhas de transmissão de energia elétrica;
Áreas verdes dos canteiros centrais ao longo das vias.
Art.14º Na execução de obras de terraplanagem deverão ser implantados pelo empreendedor, os sistemas de drenagem necessários para preservar as linhas naturais de escoamento das águas superficiais, prevenindo a erosão, o assoreamento e as enchentes, conforme diretrizes expedidas pelo órgão municipal competente.
Art.15º Em lotes com 15% (quinze porcento) ou mais de aclive em relação a via pública, é obrigatória a construção de mureta no alinhamento predial com altura mínima de 30 cm (trinta centímetros).
Art.16º As especificações apresentadas neste Capítulo deverão estar vinculadas a estudo técnico pontual, devidamente acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) específica.

TÍTULO II
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
CAPÍTULO I
DA CONSULTA PRÉVIA

Art.17º Para efetuar a proposta de parcelamento do solo, mediante loteamento, o proprietário do imóvel deverá solicitar a Consulta Prévia ao órgão competente do Poder Executivo Municipal, que defina as condições para o parcelamento do solo.
Art.18º Como resultado da Consulta Prévia, o órgão competente do Poder Executivo Municipal, em conformidade com as legislações federais, estaduais e municipais existentes, expedirá as Diretrizes Gerais para o loteamento, as quais fixarão:
A viabilidade, parcial ou integral, de parcelamento e arruamento do imóvel;

As características gerais do loteamento em relação ao Uso e Ocupação do Solo;
As vias de circulação existentes ou previstas que compõem o Sistema Viário do Município, que devem ser respeitadas pelo loteamento pretendido;
As áreas públicas a serem doadas pelo Município;
Os coletores principais de águas pluviais e esgotos, quando eles existirem ou estiverem previstos;
As faixas não edificáveis, sem houver;
O traçado e as respectivas dimensões do sistema viário principal do loteamento, quando houver interesse do Município ou previsão na Lei do Sistema Viário;
As Áreas de Preservação Permanente dos cursos d'água e nascentes, além de outras faixas não edificáveis de linhas de transmissão telefônica e de energia elétrica, e faixas de domínio de rodovias, quando houver;
A necessidade de licença prévia ou protocolo de instalação junto órgão ambiental estadual;
As obras de infraestruturas que deverão ser executadas pelo interessado e os respectivos prazos para execução.
§1º O prazo máximo para o fornecimento das Diretrizes Gerais é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do protocolo de entrega de todos os documentos exigidos pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal.
§2º As Diretrizes Gerais expedidas vigorarão pelo prazo máximo de 1 (um) ano a contar da data de sua expedição, após o qual serão consideradas automaticamente prescritas e o processo iniciado será arquivado.
§3º A reserva legal deverá ser averbada à margem da inscrição da matrícula do imóvel, no registro de imóveis competente, sendo vedada a alteração de sua destinação, nos casos de transmissão, a qualquer título, de desmembramento ou de retificação da área, com as exceções previstas no Código Florestal.
Art.19º Para a solicitação de Consulta Prévia, deverão ser apresentados os seguintes elementos:
Requerimento assinado pelo proprietário da área ou seu representante legal;
Título de propriedade do imóvel;
Certidão negativa de débitos junto a Fazenda Federal e Municipal, relativa ao imóvel;
Certidão de ônus reais referentes ao imóvel, caso seja solicitada pelo órgão responsável do Município;
Pré-projeto do loteamento pretendido, indicando as vias de circulação, em conformidade com as diretrizes viárias previstas em Lei do Sistema Viário, quadras e áreas públicas;
Plantas do imóvel, na escala 1:1.000 (um para mil), sendo uma cópia em mídia digital e apresentada em papel, sem rasuras ou emendas, e assinadas pelo proprietário do imóvel do imóvel e pelo profissional responsável pelos serviços de levantamento topográfico, acompanhado de ART ou RRT, contendo no mínimo as seguintes informações:
divisas do imóvel;
localização dos cursos d'água, lagoas e represas, áreas sujeitas a inundações, bosques e árvores frondosas, pedreiras, linhas de transmissão de energia elétrica, dutos e construções existentes;
curvas de nível, com equidistância de 1,00m (um metro);
orientação magnética e verdadeira do Norte;
mês e ano do levantamento topográfico;
referência de nível;
viabilidade de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário e fornecimento de energia elétrica.
Outras informações que possam interessar, a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Sempre que necessário, o órgão competente do Poder Executivo Municipal poderá exigir a extensão do levantamento topográfico ao longo de uma ou mais divisas da gleba a ser loteada até o talvegue ou espigão mais próximo.

CAPÍTULO II
DO PROJETO DE LOTEAMENTO

Art.20º Cumpridas as etapas do Capítulo anterior, e havendo a viabilidade da implantação do loteamento, o interessado apresentará o projeto, de acordo com as diretrizes definidas pelo Município, a ser composto de:
Planta de situação em escala 1:1.000 (um para mil), em 02 (duas) vias de cópias em papel e 01 (uma) via de cópia digital em extensão PDF, contendo obrigatoriamente:
denominação do loteamento;
memorial descritivo do loteamento, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
descrição do loteamento;
condições do loteamento contendo suas características;
condições urbanísticas do loteamento e as limitações que incidem sobre os lotes e suas futuras edificações;
descrição dos equipamentos urbanos, comunitários e dos serviços públicos já existentes e que serão implantados no loteamento e adjacências;
memorial descritivo de cada lote, das vias urbanas projetadas e áreas públicas propostas, indicando a área total, as confrontações e os limites descritos.
levantamento planialtimétrico georreferenciado em SIRGAS 2000 UTM;
enumeração dos equipamentos urbanos, comunitários e dos serviços públicos e de utilidade pública, já existentes no loteamento e adjacências, e dos que deverão ser implantados.
Projeto de Parcelamento do Solo Georreferenciado – apresentado através de desenhos na escala 1:1.000 (um para mil), em 2 (duas) vias de cópias em papel e 1 (uma) via de cópia digital em extensão PDF, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
divisas do imóvel, perfeitamente definidas e traçadas;
arruamento adjacente a todo o perímetro da gleba, com localização dos equipamentos urbanos e comunitários existentes no local;
vias de circulação, existentes e projetadas, com as respectivas cotas, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência e ângulos centrais;
perfis longitudinais e transversais de todas as vias de circulação, em escala horizontal 1:1.000 (um para mil) e escala vertical e transversal 1:100 (um para cem);
localização dos cursos d'água, lagoas e represas, canalizações especiais existentes e projetadas, áreas sujeitas a inundações, bosques e árvores frondosas, pedreiras, linhas de transmissão de energia elétrica, dutos e construções existentes;
curvas de nível, atuais e projetadas, com equidistância de um metro;
orientação magnética e verdadeira do Norte;
mês e ano do levantamento topográfico;
referência de nível;
indicação dos marcos de alinhamento e nivelamento localizados nos ângulos de curvas e vias projetadas;
subdivisão das quadras em lotes georreferenciados, com as respectivas numerações, áreas, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência e ângulos centrais;
indicação das áreas públicas que passarão para o domínio do Município no ato do registro do loteamento, com as respectivas áreas, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência e ângulos centrais.
Quadro estatístico de áreas, em metros quadrados e percentuais, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
área total do imóvel a ser loteado;
área total do arruamento;
área total dos lotes e quadras;
área total das áreas públicas.
RRT ou ART do profissional responsável.
§1º Deverão ainda, fazer parte do projeto de loteamento, os seguintes documentos, referentes a obras de infraestrutura exigidas, que deverão ser previamente aprovadas pelos órgãos competentes do Executivo Municipal, em 02 (duas) vias de cópias em papel e 01 (uma) via de cópia digital em extensão PDF, contendo obrigatoriamente:
Projeto de rede de escoamento de águas pluviais, com indicação do local de lançamento e projeto das obras de sustentação e prevenção dos efeitos deletérios;
Projeto da rede de abastecimento de água potável e adequações necessárias para ligação na rede existente;
Projeto da rede de esgotamento sanitário ou indicação de solução de tratamento individual composto por laudo emitido por órgão oficial e/ou concessionária declarando inexequibilidade de rede;
Projeto de pavimentação das vias, contendo no mínimo: espessura, traço, memorial de cálculo, projeto da base, memorial de

dimensionamento da base, projeto da sub-base, memorial de cálculo da sub-base e/ou justificativa de dispensa de utilização;
Projeto da rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública;
Projeto de arborização de vias e logradouros públicos, inclusive quando canteiro e sua composição paisagística;
Carta de consulta prévia de viabilidade técnica de atendimento ao loteamento, fornecida pelas concessionárias de energia elétrica e de abastecimento de água potável e coleta de esgotos sanitários;
Projeto de outras obras de infraestrutura que o município julgue necessária.
§2º As pranchas devem obedecer às características indicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
§3º Os projetos de loteamento deverão ser apresentados sobre planta de levantamento planialtimétrico e cadastral, no mesmo sistema de coordenadas horizontais – UTM e altitudes geométricas da base cartográfica do município, observando-se as especificações e critérios estabelecidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), para o transporte de coordenadas.
§4º Todos os documentos e plantas deverão ser assinados pelo proprietário ou seu representante legal, e por profissional legalmente habilitado para o projeto, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente recolhida junto ao CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) devidamente recolhida junto ao CAU.
§5º Deverá ainda apresentar modelo de Contrato de Compra e Venda, em 2 (duas) vias de cópias em papel e 1 (uma) via de cópia digital em extensão PDF, a ser utilizado de acordo com a Lei Federal n.º 6.766/1979 e demais clausulas que especifiquem:
O compromisso do loteador quanto à execução das obras de infraestrutura, enumerando-as;
O prazo da execução da infraestrutura, constantes nesta Lei;
A condição de que os lotes somente poderão receber construções depois de executadas as obras de infraestrutura;
A possibilidade de suspensão do pagamento das prestações pelo comprador, vencido o prazo e não executadas as obras, que passará a depositá-las, em juízo, mensalmente, de acordo com a Lei Federal;
O uso do solo previsto para o lote, de acordo com o previsto na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano do Município de General Carneiro.
§6º Documentos relativos à área em parcelamento a serem anexados ao projeto definitivo:
Título de propriedade:
Certidões negativas de tributos municipais.
§7º O prazo máximo para aprovação do projeto definitivo, após cumpridas pelo interessado todas as exigências do Município, será de 60 (sessenta) dias.
Art.21º Recebido o projeto definitivo de loteamento, com todos os elementos e de acordo com as exigências desta Lei, o órgão responsável do Poder Executivo Municipal procederá com:
Exame de exatidão da planta definitiva com a aprovada como Projeto;
Exame de todos os elementos apresentados, conforme exigência do Capítulo III deste Título.
§1º O órgão responsável do Poder Executivo Municipal poderá exigir as modificações que se façam necessárias.
§2º O Município disporá de 90 (noventa) dias para manifestar, após ouvir as autoridades competentes, incluindo as sanitárias e militares, no que lhes disser respeito, importando o silêncio na aprovação, desde que o projeto satisfaça as -exigências e não prejudique o interesse público.

CAPÍTULO III
DA APROVAÇÃO E REGISTRO DE LOTEAMENTO

Art.22º Aprovado o projeto de loteamento e deferido o processo, o órgão responsável do Município baixará Decreto de Aprovação de Loteamento e expedirá Alvará de Loteamento.
Parágrafo Único - No Decreto de Aprovação de Loteamento deverão constar as condições em que o loteamento está autorizado e as obras a serem realizadas, o prazo de execução, bem como a indicação das áreas que passarão a integrar o domínio do Município no ato do seu Registro.
Art.23 O loteamento será submetido à fiscalização do Poder Público e dos órgãos competentes quando da execução das obras e serviços de infraestrutura urbana.
§1º Deverá ser comunicada, por escrito, ao Poder Público e órgãos competentes a data de início de qualquer serviço ou obra de infraestrutura.
§2º Todas as solicitações da fiscalização deverão ser atendidas, dentro do prazo estabelecido, sob pena de embargo da obra ou serviço, sem prejuízo de outras cominações legais cabíveis.
§3º A construção e/ou assentamento de equipamentos que não estiverem em conformidade com o projeto aprovado acarretarão o embargo do loteamento, que poderá ser levantado após a demolição e remoção de tudo que tiver sido executado irregularmente.
§4º O descumprimento das exigências contidas no termo de embargo no prazo prescrito implicará a aplicação de multa e interrupção da obra ou serviço.
§5º Os funcionários investidos na função fiscalizadora ou de aprovação poderão, observadas as formalidades legais, inspecionar bens ou documentos, desde que se relacionem ao projeto e/ou obra fiscalizada.
Art.24º Qualquer modificação no projeto ou na execução deverá ser submetida à aprovação do Poder Público, a pedido do interessado e acompanhada dos seguintes documentos:
Requerimento solicitando a modificação;
Memorial descritivo da modificação;
2 (duas) vias de cópias em papel e 1 (uma) via de cópia digital em extensão PDF do projeto de modificação.
Art.25º Após a análise e aprovação pelos órgãos competentes do Poder Executivo Municipal deverá publicar, em jornais de circulação local e regional, as condições para a execução do Projeto de Loteamento.
Art.26º Decorridos 15 (quinze) dias após a publicação mencionada no 0, e estando o Projeto de Loteamento em conformidade com as exigências técnicas e legais, o proprietário loteador será notificado para apresentar 2 (duas) vias de cópias em papel e 1 (uma) via de cópia digital em extensão PDF do referido Projeto, juntamente com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) registrada no CREA e/ou CAU dos profissionais responsáveis pelo Projeto de Loteamento e pelos Projetos Complementares, além do licenciamento ambiental emitido pelos órgãos municipais competentes e estaduais, se necessário.
Art.27º Uma vez cumpridas as exigências apresentadas no *caput* dos Artigos anteriores, será assinado, entre o interessado e o Poder Executivo Municipal, um Tempo de Compromisso, conforme o Anexo II, parte integrante desta Lei, no qual se obrigará a:
Executar as obras de infraestrutura urbana;
Executar as áreas verdes, de acordo com o projeto aprovado, como praças públicas, áreas de lazer etc.;
Executar as obras de consolidação e arrimo para a boa conservação das vias de circulação, pontilhões e bueiros necessários, sempre que as obras mencionadas foram consideradas indispensáveis em vista das condições viárias, de segurança e sanitárias do terreno a arruar;
Permitir a fiscalização permanente do órgão responsável do Município durante a execução das obras e serviços;
Não efetuar venda de lotes antes da apresentação dos projetos definitivos da infraestrutura e da assinatura da caução para garantia da execução das obras;
Não outorgar qualquer escritura ou contrato de compra e venda de lotes antes de concluídas as obras previstas e de cumpridas as demais obrigações exigidas por esta Lei ou assumidas no Termo de Compromisso.
Parágrafo Único - O prazo para a execução das obras e serviços será acordado entre o loteador e o Município, quando da aprovação do Projeto de Loteamento, será de 2 (dois) anos, com possibilidade de prorrogação.
Art.28º No Termo de Compromisso também deverá constar especificamente as obras, os serviços e o prazo fixado para sua execução e o loteador/proprietário, se obriga a, no mínimo:
Transferir, mediante escritura pública de doação, sem qualquer ônus para o Município, a propriedade das Áreas Públicas e a propriedade do conjunto de obras realizadas de arborização, pavimentação das vias, abastecimento de água, drenagem de águas pluviais, iluminação pública, abastecimento de energia elétrica e da rede de esgotamento sanitário, quando exigido;
Facilitar a fiscalização permanente durante a execução das obras e serviços;

Executar, de acordo com o Cronograma Físico, as obras dos Projetos Complementares;
Caucionar como garantias para a execução dos Projetos Complementares uma área de terreno cujo valor, conforme avaliação do Poder Executivo Municipal, na ocasião da análise do processo, corresponda ao custo total dos serviços e obras a serem realizados;
Não transacionar, por qualquer instrumento, lotes caucionados;
Utilizar modelo de contrato de compra e venda, de acordo com as exigências desta Lei.
§1º A avaliação dos imóveis caucionados será realizada por comissão de peritos, especialmente designados pelo Poder Executivo de General Carneiro, sob a análise do Conselho Municipal da Cidade.
§2º A área objeto da caução deverá situar-se dentro do território do Município.
Art.29º Para fins de garantia da execução das obras e serviços de infraestrutura urbana exigida para o loteamento, antes de sua aprovação, ficará caucionado um percentual da área total do loteamento, cujo valor corresponda a uma vez o custo total dos serviços.
§1º A área objeto da caução deverá situar-se dentro do território do Município.
§2º Não serão aceitas como caução pelo Poder Público Municipal as áreas cuja declividade seja igual ou superior a 30% (trinta por cento) e aquelas declaradas de preservação permanente.
§3º O valor da área de caução será calculado, para efeito deste Artigo, pelo preço da área sem considerar as benfeitorias previstas no projeto aprovado.
§4º O Município poderá liberar proporcionalmente a garantia da execução, à medida em que os serviços e obras forem concluídos.
§5º Concluídos todos os serviços e obras de infraestrutura exigidos para o loteamento, o Município liberará as garantias de sua execução.
Art.30º A caução será instrumentalizada por escritura pública e registrada no Registro Imobiliário competente, no ato do registro do loteamento, cujos emolumentos ficarão a expensas do loteador.
Art.31º Juntamente com o instrumento de garantia, deverá acompanhar o registro do loteamento o cronograma físico, apresentado pelo loteador.
Art.32º Somente após a conclusão da totalidade dos serviços, o Poder Público poderá liberar todas as garantias estabelecidas.
Art.33º O Poder Público fará intervenção no loteamento, nos termos da legislação federal, sempre que constatar paralisação das obras pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos.
§1º A título de aplicação do disposto no *caput* deste Artigo, o Poder Público notificará o loteador, dando-lhe o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a retomada das obras, sob pena de intervenção do próprio Poder Público Municipal.
§2º Verificada a paralisação, conforme os termos do *caput* deste Artigo, cumpre ao setor competente atestar, por laudo técnico, o mau desempenho do loteador, solicitando ao superior imediato que sejam dados os encaminhamentos legais visando à intervenção.
§3º Decorridos 180 (cento e oitenta) dias sob intervenção sem que tenha sido constatada a possibilidade de o loteador retomar a plena execução do loteamento o Poder Público, mediante licitação, concluirá as obras faltantes e executará, na forma da Lei, as garantias obtidas na constituição da caução, não isentando o loteador de responder por gastos a mais realizados.
Art.34º Após a aprovação do projeto definitivo, o loteador deverá submeter o loteamento ao Registro de Imóveis, apresentando:
Título de propriedade do imóvel;
Certidões negativas:
de tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre o imóvel;
de ações reais referentes ao imóvel pelo período de 10 (dez) anos;
de ações penais com respeito ao crime contra o patrimônio e contra a administração pública.
Certidões:
dos cartórios de protestos de títulos, em nome do loteador, pelo período de 10 (dez) anos;
de ações pessoais relativas ao loteador pelo período de 10 (dez) anos;
de ônus relativos ao imóvel;
de ações penais contra o loteador, pelo período de 10 (dez) anos.
Cópia do ato de aprovação do loteamento;
Cópia do Termo de Compromisso e Cronograma de Execução das obras exigidas;
Exemplar do Modelo de Contrato de Compra e Venda;
Declaração do cônjuge do requerente de que consente o registro do loteamento.
§1º No ato do registro do projeto de loteamento, o loteador transferirá ao Município, mediante Escritura Pública e sem qualquer ônus ou encargos para este, o domínio das vias de circulação e das demais áreas.
§2º O prazo máximo para que o loteamento seja submetido ao Registro de Imóveis de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da aprovação do projeto definitivo.
§3º O loteamento poderá ser liberado em etapas, desde que na parcela em questão esteja implantada e em perfeito funcionamento toda a infraestrutura exigida por esta Lei.
Art.35º Qualquer alteração ou cancelamento parcial do loteamento registrado dependerá de acordo entre o loteador e os adquirentes de lotes atingidos pela alteração, bem como a aprovação do Município e deverão ser averbados no Registro de Imóveis, em complemento ao projeto original.
§1º Em se tratando de simples alteração de perfis, o interessado apresentará novas plantas, em conforme com o disposto nesta Lei, para que seja feita a anotação de modificação no Alvará de Loteamento pelo órgão responsável do Município.
§2º Quando houver mudança substancial no Projeto, este será examinado no todo ou na parte alterada observando as disposições desta Lei e aquelas constantes do Alvará e baixando-se novo Decreto.
Art.36º A aprovação do projeto de arruamento, loteamento ou desmembramento não implica em nenhuma responsabilidade ao Município, quanto a eventuais divergências referentes a dimensões de quadras ou lotes, quanto ao direito de terceiros em relação à área arruada, loteada ou desmembrada, nem para quaisquer indenizações decorrentes de traçados que não obedecem aos arruamentos de plantas limítrofes mais antigas ou as disposições legais aplicáveis.
Art.37º Aprovado o projeto de loteamento ou desmembramento, o interessado deverá submetê-lo ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do ato, acompanhado dos documentos exigidos pelo órgão competente, de acordo com o expresso na Lei Federal n.º 6.766 de 1979 e suas alterações posteriores.
Parágrafo Único - A comprovação da providência mencionada no *caput* deste Artigo será feita mediante certidão do cartório de registro de imóveis, a qual deverá ser entregue ao Poder Público Municipal pelo requerente.
Art.38º Concluídas todas as obras e serviços e estando em estado de execução e funcionamento adequado, o proprietário ou seu representante legal solicitará ao Poder Executivo Municipal a vistoria final do loteamento e a liberação da caução.
Art.39º Mediante laudo de vistoria favorável, elaborado pelo responsável técnico pela fiscalização, e atestado de pleno funcionamento das redes e serviços, fornecidos pelos órgãos concessionários de serviços e órgãos públicos responsáveis pela política de meio ambiente, o Executivo Municipal publicará o decreto de recebimento do loteamento e liberará as áreas caucionadas.
§1º Caso tenha havido necessidade de modificações na execução dos projetos complementares, o laudo de vistoria deverá ser acompanhado de desenhos e cálculos retificadores indicando as alterações realizadas.
§2º Não caberá ao Município qualquer responsabilidade quanto a eventuais divergências referentes a erros de execução, dimensões de quadras ou lotes, quanto a direito de terceiros em relação à área parcelada, nem para quaisquer indenizações decorrentes de traçados que não obedeçam aos arruamentos de plantas limítrofes mais antigas ou as disposições legais aplicáveis.
Art.40º Esgotados os prazos dispostos no Parágrafo Único do 0 desta Lei, caso não tenham sido realizadas as obras e serviços exigidos para o loteamento, o Município procederá com as seguintes disposições:
Promover a ação competente para adjudicar ao seu patrimônio os lotes caucionados, que se constituirão em bem público do Município;
Poderá executar as obras que restarem e/ou poderá solicitar convênios e parceiros para o término das obras, cobrando do loteador, através de processo administrativo ou judicial, os custos acrescidos de 15% (quinze por cento) a título de administração;
Aplicar multa e demais sanções administrativas cabíveis.
Art.41º Os responsáveis por parcelamentos não aprovados pelo Município, ainda que implantados ou em fase de implantação, deverão

procurar o Município para regularizar os referidos parcelamentos, adequando-os às exigências desta Lei.

Art.42º Após a conclusão das obras de infraestrutura urbana determinadas no ato de aprovação do loteamento, o Poder Público procederá, através de decreto, à aceitação definitiva do empreendimento, oficializando as vias e os respectivos zoneamentos.

Art.43º A aceitação do loteamento poderá, a critério do Poder Público, ser feita em etapas, desde que em cada uma destas a totalidade das obras esteja concluída.

Art.44º Para efeito desta Lei, após 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data do registro de loteamento, o Poder Público procederá à individualização do Imposto Predial e Territorial Urbano com base na certidão do Cartório de Registro de Imóveis, devendo ser lançadas as demais taxas de serviços públicos.

Art.45º Para obtenção da aceitação do loteamento, o loteador, mediante requerimento próprio, deverá solicitar ao Poder Público que seja realizada a vistoria final, juntando os seguintes documentos:

Escritura pública de transferência da rede de abastecimento de água potável e da rede de esgotamento sanitário, devidamente registrada no Cartório de Títulos e Documentos;

Laudo técnico de aceitação da pavimentação asfáltica emitido pelo órgão técnico responsável pela fiscalização do serviço;

Comprovante de registro do loteamento;

Carta de aceitação da rede de energia elétrica e do sistema de iluminação pública, emitida pela concessionária deste serviço público ou documento equivalente;

Certidão declaratória de atendimento às exigências dos órgãos ambientais;

Demais documentos exigíveis por decorrência de obras.

Art.46º Constatada a irregularidade da documentação e das obras pela vistoria final, o Poder Público, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, publicará o decreto de aceitação.

CAPÍTULO IV

DA APROVAÇÃO DE CONDOMÍNIOS

Art.47º A aprovação de condomínios urbanísticos ou de lotes deverá obedecer às especificações estabelecidas no Código de Obras do Município de General Carneiro, observando as diretrizes e normas aplicáveis a esse tipo de empreendimento.

Art.48º A aprovação de projetos de parcelamento do solo urbano nas formas de condomínios urbanísticos ou condomínios de lotes, estará submetida a aprovação de requerimento ao Poder Público Municipal, acompanhado dos seguintes documentos, além dos demais citados nesta Lei:

Título de propriedade ou domínio útil do imóvel;

Certidão negativa de tributos municipais relativos ao imóvel;

3 (três) cópias impressas e 1 (uma) cópia digital da planta geral do condomínio, georreferenciada ao sistema de coordenadas SIRGAS 2000 UTM, na escala de 1:1.000 (um para mil) ou 1:2.000 (um para dois mil), todas assinadas pelo proprietário e pelo profissional habilitado, com o respectivo documento de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), contendo as seguintes informações:

Curvas de nível com equidistância de 1,00m (um metro) e indicação dos talvegues;

Denominação, situação, limites e divisas perfeitamente definidos, com a indicação dos proprietários lindeiros, áreas e demais elementos de descrição e caracterização do imóvel;

Indicação clara da divisão e disposição das unidades autônomas pretendidas no condomínio, especificando as áreas privativas e as áreas de uso comum;

Indicação das vias internas do condomínio e dos loteamentos ou condomínios próximos;

Quadro demonstrativo da área total, detalhando as áreas úteis, públicas e comunitárias, com respectivas localizações, e a área em metros quadrados de cada lote, incluindo numeração dos lotes e quadras;

Apresentação de uma cópia digital do projeto aprovado em formato PDF, compatível com o sistema de gestão documental do Município, para fins de análise e anexação ao processo, bem como arquivos do projeto em formatos compatíveis com Sistemas de Informações Geográficas (SIG), como SHP, KMZ ou KML, contendo as informações georreferenciadas do projeto;

Fornecimento de uma planilha contendo as coordenadas geográficas das áreas e unidades do condomínio, em formato editável, como CSV ou XLS, compatível com ferramentas de SIG e análises técnicas.

Art.49º Após a aprovação do projeto definitivo, o empreendedor deverá submeter o condomínio ao Registro de Imóveis no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, salvo prorrogação expressamente autorizada pelo órgão competente.

Parágrafo Único - É proibida a comercialização de unidades autônomas antes do registro do condomínio de lotes.

Art.50º As obras individuais que vierem a ser edificadas nas unidades autônomas deverão ser submetidas à aprovação pelo Município e só poderão ser iniciadas após a inscrição do condomínio no Cartório de Registro de Imóveis e a completa execução das obras de urbanização previstas no projeto aprovado.

Art.51º Após a aprovação do condomínio de lotes, as unidades autônomas não poderão ser subdivididas.

Art.52º Uma vez realizadas todas as obras e serviços exigidos para o condomínio, o empreendedor ou seu representante legal requererá ao Município, por meio de processo administrativo, que seja feita a vistoria pelo órgão gestor municipal responsável, para a emissão do Alvará de Conclusão de Obras.

§1º A vistoria será realizada após a comunicação pelo proprietário para o órgão responsável da Administração Direta Municipal.

Art.53º Havendo áreas a serem transferidas para o domínio público, o Alvará de Conclusão de Obras somente será emitido mediante a apresentação da matrícula atualizada que contenha a área doada devidamente individualizada e registrada junto ao Cartório do Registro de Imóveis, sem ônus para o Município.

Art.54º Verificadas irregularidades na execução do projeto aprovado, o órgão municipal competente suspenderá a emissão do Alvará de Conclusão de Obras e notificará o proprietário, por meio do agente fiscalizador, para que as correções necessárias sejam realizadas.

Art.55º O prazo máximo para a concessão do Alvará de Conclusão de Obras é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de protocolo do requerimento junto à Administração Municipal.

CAPÍTULO V

DA APROVAÇÃO DE DESEMBRAMENTO E REMEMBRAMENTO

Art.56º Para obter a aprovação de projetos de parcelamento do solo urbano nas formas de desmembramento e de projetos de remembramento do solo urbano, o interessado apresentará o pedido mediante requerimento, ao Poder Público, acompanhado dos seguintes documentos:

Título de propriedade;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica do profissional;

Planta do imóvel a ser desmembrado ou remembrado, em 2 (duas) vias de cópias de papel e 1 (uma) via de cópia digital em extensão PDF na escala 1:500 (um para quinhentos), devidamente assinadas pelo interessado e pelo responsável técnico, junto a uma cópia digital, contendo as seguintes indicações:

situação do imóvel, com indicação precisa dos lotes e confrontantes;

indicação das edificações existentes;

indicação das vias existentes e loteamento próximo;

rumos e distâncias das divisas;

área anterior e área resultante;

indicação de qual zoneamento pertence;

divisão ou agrupamento de lotes pretendidos, com as respectivas áreas;

dimensões lineares.

Parágrafo Único - As pranchas de desenho devem obedecer a normatização definida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Art.57º Os projetos de desmembramento e remembramento deverão seguir as determinações da Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e a Lei do Sistema Viário do Município de General Carneiro, partes integrantes do Plano Diretor.

§1º Nenhum lote resultante poderá ter as dimensões mínimas inferiores às estabelecidas na Lei do Uso e Ocupação do Solo Urbano.

§2º Nenhum desmembramento ou remembramento poderá impedir a continuidade viária e/ou prejudicar as Diretrizes Viárias estabelecidas na Lei do Sistema Viário.

Art.58º O Poder Público terá o prazo de 30 (trinta) dias para expedir o ato de aprovação, desde que comprovada a exatidão do projeto

apresentado e da documentação, descontados os dias gastos para complemento de informação externas ou correção de dados.
§1º Após examinada e aprovada a documentação, será concedida Licença de Desmembramento e Remembramento para averbação no Registro de Imóveis.
§2º Somente após averbação dos novos lotes no Registro de Imóveis, o Município poderá conceder licença para construção ou edificação.

TÍTULO III
DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art.59º Fica instituída a Política Municipal de Regularização Fundiária Urbana (Reurb), para regularização de loteamentos irregulares, cujas diretrizes estão pautadas na Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, por previsão legal na Lei do Plano Diretor Municipal, e nas seguintes orientações:
Observância das determinações do Plano Diretor;
Articulação com as políticas setoriais de habitação, saneamento ambiental e mobilidade urbana, nos diversos níveis de governo;
Prioridade para a permanência da população na área ocupada, assegurados o nível adequado de habitabilidade e a melhoria das condições de sustentabilidade urbanística, social e ambiental da área ocupada;
Controle visando a evitar novas ocupações ilegais na área objeto de regularização;
Articulação com iniciativas públicas e privadas voltadas à integração social e à geração de emprego e renda.

Art.60º Para a efetivação do direito social à moradia e à cidade e em reconhecimento a direitos reais legalmente constituídos, o Município procederá com a regularização fundiária de interesse social, nos seguintes casos:
Assentamentos informais, ocupados predominantemente por população de baixa renda, inseridos em área urbana, existentes na data de publicação desta Lei;
Parcelamentos irregulares, assim entendidos como aqueles não licenciados ou executados sem observância das determinações do ato administrativo de licença, ocupados predominantemente por população de baixa renda, inseridos em área urbana, existentes na data de publicação desta lei.

Parágrafo Único - Excepcionalmente, para evitar lesão aos padrões de desenvolvimento urbano, na garantia do direito social à moradia e no fomento ao desenvolvimento econômico-social, o Município, discricionariamente, buscará promover a regularização fundiária de parcelamentos irregulares, existentes na data de publicação desta Lei, não enquadrados no inciso II.

Art.61º As regularizações de assentamentos informais e os parcelamentos irregulares, ocupados predominantemente por população de baixa renda inseridos em área urbana, além de observar as permissões para o parcelamento constantes nesta lei, devem:
Ser objeto de projeto de consolidação e regularização urbanístico-ambiental específico, elaborado com a participação da comunidade envolvida;
Garantir a sustentabilidade urbanística, social e ambiental da área ocupada;
Não agravar a situação dos corpos hídricos utilizados para a captação de água destinada ao abastecimento humano;
Garantir a segurança da população em relação a inundações, erosão e deslizamento de encostas;
Prever solução de realocação, preferencialmente na mesma área ou em área adjacente, para a população que não puder permanecer no local.

Parágrafo Único - A observância dos requisitos previstos nos incisos II, III e IV, deve ser demonstrada por meio de estudos ambientais simplificado, específicos, com conteúdo definido pelo órgão responsável pela licença ambiental.

Art.62º Nos termos da Lei Federal n° 13.465 de 2017, a Reurb compreende duas modalidades:
Reurb-S: Regularização de Interesse Social, aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda; e
Reurb-E: Regularização de Interesse Específico, aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese do inciso I deste artigo.

Art.63º Na Reurb-S, caberá ao órgão competente do poder público, da administração direta ou indireta, implementar a infraestrutura essencial, os equipamentos comunitários e as melhorias habitacionais previstos nos projetos de regularização, assim como arcar com os ônus de sua manutenção.

Parágrafo Único - Para os fins previstos no *caput*, o Município poderá, a critério da Comissão de Regularização Fundiária, dispensar algumas das exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como outros parâmetros urbanísticos e edilícios.

Art.64º Na Reurb-E, o Município deverá definir, por ocasião da aprovação dos projetos de regularização fundiária, nos limites da legislação de regência, os responsáveis pela:
Implantação dos sistemas viários;
Implantação da infraestrutura essencial e dos equipamentos públicos ou comunitários, quando for o caso; e
Implementação das medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental, e dos estudos técnicos, quando for o caso.
§1º As responsabilidades de que trata o *caput* deste artigo poderão ser atribuídas aos beneficiários da Reurb-E.
§2º Os responsáveis pela adoção de medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental deverão celebrar termo de compromisso com as autoridades competentes como condição de aprovação da Reurb-E.

Art.65º O procedimento administrativo, bem como as exigências para o projeto de regularização e as competências dos órgãos do poder público municipal, Conselho Municipal da Cidade e Grupo Técnico Permanente (GTP) serão definidos por meio de Lei Municipal específica.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES PENAIS

Art.66º Fica sujeito à cassação de alvará, embargo administrativo de obras e serviços e à aplicação de multa pecuniária todo aquele que, a qualquer tempo e modo, der início, efetuar loteamento, desmembramento ou remembramento do solo para fins urbanos sem autorização do Poder Executivo Municipal ou em desacordo com as disposições desta Lei, bem como das normativas de âmbito Estadual e/ou Federal pertinentes.
§1º A multa a que se refere este Artigo será arbitrada pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, de acordo com a gravidade da infração, e seu valor corresponderá entre 10.000 (dez mil) e 50.000 (cinquenta mil) Unidades Fiscais Municipais (UFM).
§2º O pagamento da multa não eximirá o responsável das demais cominações legais, nem sana a infração, ficando o infrator na obrigação de legalizar as obras de acordo com as disposições vigentes.
§3º A reincidência específica da infração acarretará ao responsável pela obra, multa no valor do dobro da inicial, além da suspensão de sua licença para o exercício de suas atividades de construir no Município pelo prazo de 2 (dois) anos.

Art.67º Se, após a publicação desta Lei, o Município obter conhecimento da existência de arruamento, loteamento ou desmembramento de terreno, construído sem autorização municipal, o responsável pela irregularidade será notificado pelo Município para o pagamento da multa e terá o prazo de 90 (noventa) dias para regularizar a situação do imóvel, ficando proibida a continuação dos trabalhos.

Parágrafo Único - Não cumprida as exigências constantes da Notificação de Embargo, será lavrado o Auto de Infração, podendo ser solicitado, se necessário, o auxílio das autoridades judiciais e policiais do Estado.

Art.68º São passíveis de punição a bem do serviço público, conforme legislação específica em vigor, os servidores do Município que, direta ou indiretamente, fraudando o espírito da presente Lei, concedam ou contribuam para que sejam concedidas licenças, alvarás, certidões, declarações ou laudos técnicos irregulares ou falsos.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.69º O Poder Executivo Municipal poderá baixar, por decreto, normas ou especificações técnicas adicionais referentes à apresentação de peças gráficas e às obras ou serviços de infraestruturas exigidas por esta Lei.

Art.70º Os projetos de loteamento que, antes da data de aprovação desta Lei, já tenham obtido as Diretrizes Urbanísticas do órgão municipal competente e os pareceres prévios dos órgãos ambientais pertinentes, poderão ter seus parâmetros respeitados, desde que a aprovação ocorra no prazo máximo de 2 (dois) anos a partir da vigência desta Lei.

Art.71º Os dados contidos em levantamentos topográficos, plantas, memoriais descritivos, certidões, escrituras e demais documentos apresentados pelo loteador serão aceitos como verdadeiros, não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus que possam advir de atos firmados com base nos referidos documentos.
Parágrafo Único - O Município não se responsabilizará por quaisquer discrepâncias encontradas nas dimensões e áreas dos lotes em qualquer tipo de parcelamento.
Art.72º Não será concedido alvará para edificação, reforma, ampliação ou demolição, em lotes resultantes de parcelamento do solo ou remembramento não regularmente aprovados pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, em conformidade com esta Lei.
Art.73º Para aprovação de qualquer alteração ou cancelamento de parcelamento do solo para fins urbanos registrado em cartório, deverão ser atendidas as disposições contidas nesta Lei, na Lei Federal n° 6766 de 1979 e suas alterações.
Art.74º Os casos omissos e as dúvidas de interpretações decorrentes da aplicação desta Lei serão apreciados pelo Conselho Municipal da Cidade e órgão competente do Poder Executivo Municipal, ao qual fica atribuída também a competência para estudar e definir elementos técnicos necessários a toda atividade normativa decorrente da presente Lei.
Art.75º A alteração do conteúdo referente ao parcelamento do solo para fins urbanos, após a aprovação da presente lei, somente ocorrerá mediante a apresentação de justificativas técnicas relativas ao conteúdo a ser modificado, as quais deverão ser submetidas em audiência pública, em estrita conformidade com as disposições do artigo 42-B do Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001) e demais legislações federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo necessária a anuência do órgão municipal de urbanismo e do Conselho Municipal da Cidade.
Parágrafo Único - Qualquer proposta de alteração ao conteúdo desta lei que não atenda aos procedimentos estabelecidos no *caput* deste artigo será considerada inválida, não produzindo efeitos legais.
Art.76º São partes integrantes desta Lei os seguintes anexos:
Anexo I – Lista de Definições;
Anexo II – Modelo de Termo de Compromisso.
Art.77º Fica revogada a Lei 1.303 de 10 de dezembro de 2013, e demais disposições em contrário.
Art.78º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 02 de dezembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I – LISTA DE DEFINIÇÕES
ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas.
ALINHAMENTO: Limite divisório entre o lote e o logradouro público.
ALVARÁ: Documento que consubstancia um ato administrativo de licença ou autorização municipal; documento expedido pela Administração Municipal concedendo licença para o funcionamento de atividades ou a execução de serviços e obras.
ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE: Área protegida com restrições quanto ao uso e ocupação do solo urbano, de modo a preservar seus atributos naturais, conforme a Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2012, e suas alterações posteriores, e as exceções estabelecidas na Lei do Plano Diretor Municipal.
ÁREA NÃO EDIFICÁVEL: É a área onde é vedada a edificação de qualquer natureza.
ÁREA URBANA: É a área do território municipal inserida no interior do perímetro urbano, definido em lei específica complementar ao Plano Diretor Municipal.
ÁREAS PÚBLICAS: São áreas de um parcelamento destinadas a sistema de circulação, a implantação de equipamento urbano e comunitário, bem como a espaços livres de uso público.
ARRUAMENTO: É o ato de abrir uma via ou logradouro destinado à circulação ou utilização pública.
CALÇADA: Parte do logradouro público reservado ao deslocamento de pedestres.
CAU: Conselho de Arquitetura e Urbanismo.
CONDOMÍNIO DE LOTES: Divisão da gleba em mais de duas unidades autônomas, sob regime condominial, indivisíveis e inseparáveis, onde não é permitido o remembramento. Essas unidades são compostas por partes de propriedade exclusiva e partes de propriedade comum dos condôminos.
CONDOMÍNIO URBANÍSTICO: Modalidade de empreendimento imobiliário coletivo sobre um único lote, onde cada membro possui direito à fração ideal da totalidade do empreendimento.
CREA: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
DESEMEMBRAMENTO: É a divisão física de glebas em lotes, sem abertura de novas vias ou logradouros públicos.
EMBARGO: Providência legal de autoridade pública, tendente a sustar o prosseguimento de uma obra ou instalação cuja execução ou funcionamento esteja em desacordo com as prescrições legais.
EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS: São os espaços, estabelecimentos ou instalações públicas destinadas ao ensino, cultura, esporte, lazer, saúde, assistência social, aprovados pela autoridade municipal competente.
EQUIPAMENTOS URBANOS: São os equipamentos das redes públicas de saneamento básico, redes de energia, telefonia, de televisão e de dados e os sistemas de distribuição de gás canalizado.
GLEBA: Área do terreno não loteada e superior a um lote.
HABITE-SE: Documento expedido por órgão competente à vista da conclusão da obra, autorizando seu uso ou ocupação.
LOGRADOURO PÚBLICO: Toda superfície destinada ao uso público, por pedestre ou veículos, e oficialmente reconhecida.
LOTE: Terreno oriundo de parcelamento de solo, com acesso a logradouro público dotado de infraestrutura, cujas dimensões e áreas atendam aos parâmetros urbanísticos definidos na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano para a zona em que se localiza.
LOTEAMENTO: É a subdivisão de glebas em lotes destinadas à edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes.
LOTEAMENTO FECHADO: Modelo de parcelamento do solo formado por área fechada por muros, com acesso único controlado, em que cada unidade autônoma cabe, como parte inseparável, fração ideal de terreno correspondente às áreas comuns.
PARCELAMENTO: Subdivisão de glebas, terrenos ou lotes através de loteamento ou desmembramento.
REFERÊNCIA DE NÍVEL: É a cota de altitude tomada como oficial pelo Município.
SIG: Sistema de Informações Geográficas.

ANEXO II – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO
TERMO DE COMPROMISSO
Pelo presente Termo de Compromisso, o proprietário (ou responsável) do loteamento/ condomínio compromete-se perante a Prefeitura Municipal de General Carneiro a: [descrição das obras e infraestruturas a serem realizadas pelo proprietário/responsável].

[nome do proprietário ou responsável]

I- Partes:
De um lado, a Prefeitura Municipal de General Carneiro, representada por seu Prefeito Municipal [Nome do Prefeito], o Secretário Municipal [Nome do Secretário] e o Procurador Geral do Município [Nome do Procurador], e, do outro lado, [Nome do Proprietário ou Responsável], com sede (ou residente) à [Endereço Completo], doravante designado Loteador, proprietário (ou responsável) do loteamento aprovado pelo Decreto nº [Número do Decreto], datado de [Data da Aprovação do Decreto].
Fundamento Legal:
Este Termo de Compromisso fundamenta-se na Lei nº [Número da Lei], de [Data da Lei], que estabelece normas para o parcelamento do solo no Município.
Local e Data: General Carneiro, [dia/mês/ano].
II - Finalidade e Objeto
Finalidade:
O presente Termo tem a finalidade de formalizar as exigências legais relativas à responsabilidade do Loteador em executar, sem ônus para a Prefeitura, as obras de infraestrutura no loteamento aprovado, bem como a prestação de garantia para a execução das referidas obras.
Objeto:

O objeto deste Termo é a execução das obras de infraestrutura no loteamento referenciado pelo processo nº [Número do Processo] e no projeto aprovado pelo Decreto nº [Número do Decreto], datado de [Data do Decreto].

III - Obrigações e Prazos

Pelo presente Termo de Compromisso, o Loteador compromete-se a:

Executar, no prazo de 3 (três) anos e conforme cronograma aprovado, as seguintes obras: [Descrever as obras].

Facilitar a fiscalização permanente por parte da Prefeitura Municipal durante a execução das obras e serviços.

Incluir, nos compromissos e na escritura de compra e venda de lotes, a condição de que as construções somente poderão ser realizadas após a conclusão total das obras de infraestrutura e a demarcação definitiva dos lotes do empreendimento.

Solicitar prorrogação do prazo para a conclusão dos serviços, se necessário, com ampla justificativa. A falta de aceitação da prorrogação pela Prefeitura implicará em multa de [Valor da Multa] por dia útil de atraso.

Transferir à Prefeitura Municipal de General Carneiro, mediante escritura pública, as áreas públicas contidas no loteamento, totalizando [Total de m²] m², correspondente a [Percentual da Gleba] da gleba, distribuídas da seguinte forma: a) **[**Área Reservada a Equipamentos Comunitários] m², equivalente a [Percentual] da gleba. b) [Área Livre de Uso Público] m², equivalente a [Percentual] da gleba. c) [Área das Ruas] m², equivalente a [Percentual] da gleba.

Prestar garantia para a execução das obras de infraestrutura, conforme as modalidades admitidas na Lei [Número da Lei], incluindo: a) Garantia hipotecária das quadras nº [Números das Quadras], totalizando [Número de Lotes] lotes, equivalente ao custo orçado das obras.

Requerer a entrega total ou parcial das vias, logradouros e áreas reservadas ao uso público, sem ônus para a Prefeitura, após vistoria que as declare de acordo.

A garantia prestada será liberada conforme o andamento das obras, nas seguintes proporções:

30% após a conclusão da abertura das vias e assentamento de meios-fios.

30% após a conclusão da instalação das redes de abastecimento de água e eletricidade.

40% após a conclusão dos demais serviços.

IV - Eficácia e Validade

Eficácia:

O presente Termo entra em vigor na data de sua assinatura, adquirindo eficácia e validade na data de expedição do alvará de licença pelo órgão competente da Prefeitura e será encerrado após o cumprimento total das obrigações aqui estabelecidas.

Rescisão:

São causas de rescisão deste Termo o não cumprimento de qualquer cláusula, implicando na cassação do alvará de licença para a execução das obras.

V - Foro e Encerramento

Foro:

Para questões decorrentes deste Termo, é competente o Foro da Fazenda Pública Municipal.

Encerramento:

Assim, por estarem de acordo, as partes assinam este Termo de Compromisso, na presença das duas testemunhas abaixo.

General Carneiro, [Data/mês/ano].

_____

Prefeito Municipal de General Carneiro

_____

Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

_____

Procurador Geral do Município

_____

Proprietário (ou Responsável)

_____

Testemunha

_____

Testemunha

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:85DAC846

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.140 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre o Uso e a Ocupação do Solo Urbano de General Carneiro, revoga a Lei Municipal nº 1.302, de 10 de dezembro de 2013 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por unanimidade de votos o Projeto de Lei Nº**.086/2025** do Executivo Municipal, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º A Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo está amparada nas Leis Federais 6.766/79 – Parcelamento do Solo e suas atualizações, 9.785, 10.932, 10.257 – Estatuto da Cidade, 11.445 – Saneamento Básico, Código Florestal e resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), legislações, normatizações regulamentações municipais e estaduais pertinentes, em conformidade com o artigo 182 da Constituição Federal.

Art.2º O Uso e da Ocupação do Solo Urbano do Município de General Carneiro será regido pelos dispositivos desta Lei e de seus anexos integrantes.

Art.3º Ficam sujeitas às disposições da presente Lei todas as atividades exercidas no solo urbano, em qualquer escala ou nível, de iniciativa pública ou particular, além das disposições já estabelecidas pelas Leis Federais e Estaduais em vigor.

Art.4º A permissão para localização de qualquer atividade não contemplada por esta Lei, principalmente aquelas consideradas perigosas, incômodas ou nocivas, dependerá de aprovação do projeto específico pelos órgãos competentes, bem como do Conselho da Cidade.

Art.5º As disposições desta lei devem ser observadas obrigatoriamente:

na concessão de alvarás de construção, reformas e ampliações;

na concessão de alvarás de localização de usos e atividades urbanas;

na execução de planos, programas, projetos, obras, e serviços referentes a edificações de qualquer natureza;

na urbanização de áreas;

no parcelamento do solo.

Art.6º A presente lei tem como objetivos:

estabelecer critérios para a ocupação e o uso do solo urbano, assegurando o bem-estar da população e garantindo o cumprimento da função social da propriedade, conforme previsto na Constituição;

orientar o crescimento da cidade de forma a minimizar impactos sobre áreas ambientalmente sensíveis e incentivar o adensamento das áreas urbanizadas;

integrar o zoneamento, o uso e a ocupação do solo ao sistema viário e à preservação ambiental;

regular e controlar as densidades demográfica e construtiva, garantindo a gestão eficiente do espaço urbano, a oferta adequada de serviços públicos e a proteção ambiental;

promover a compatibilização de usos e atividades urbanas, incentivando a complementaridade entre eles para fortalecer a eficiência do sistema produtivo e a eficácia da infraestrutura e dos serviços públicos;

Compatibilizar ações de proteção ao meio ambiente e de preservação de mananciais com política de uso e ocupação do solo e com o desenvolvimento socioeconômico.

Art.7º São partes integrantes desta lei os seguintes anexos:

Anexo I - Mapa do Zoneamento de General Carneiro;

Anexo II – Listagem de usos;

Anexo III – Representação gráfica dos Parâmetros urbanísticos;

Anexo IV - Tabela dos Parâmetros urbanísticos.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art.8º Para fins de interpretação e aplicação desta lei, consideram-se os seguintes conceitos e definições:
Área computável: área a ser considerada no cálculo do coeficiente de aproveitamento do terreno e taxa de ocupação máxima;
Área urbana: toda área localizada dentro do perímetro urbano municipal, conforme estabelecido em legislação específica;
Ocupação do solo: forma de implantação das edificações no terreno, conforme os parâmetros urbanísticos estabelecidos;
Parâmetros urbanísticos: conjunto de normas que regulam o uso e a ocupação do solo em determinada área, estabelecendo critérios como: coeficiente de aproveitamento, taxa de ocupação, taxa de permeabilidade, altura da edificação, lote mínimo, testada mínima e recuos.
Uso do Solo: definição das atividades permitidas em determinada zona ou área, classificadas conforme sua compatibilidade com as diretrizes urbanísticas:
Permitido: atividades plenamente compatíveis com as finalidades urbanísticas da área correspondente;
Permissível: atividades cuja adequação será avaliada pelo Conselho Municipal da Cidade ou por outros órgãos competentes;
Proibido: atividades consideradas nocivas, perigosas, incômodas ou incompatíveis com as finalidades urbanísticas da área correspondente.
Zona ou Área: delimitação territorial baseada em características físicas, sociais e ambientais, à qual se aplicam parâmetros específicos de uso e ocupação do solo.

TÍTULO II
DO ORDENAMENTO TERRITORIAL
CAPÍTULO I
DO ZONEAMENTO

Art.9º As áreas urbanas de General Carneiro são divididas em zonas e são denominadas da seguinte forma:
Zonas de Atividades Residenciais;
Zonas de Atividades de Comércio, Serviços e Indústrias;
Zonas de Atividades Especiais;
Zonas de Preservação e Controle Ambiental.

Parágrafo Único - Nos casos em que um lote estiver inserido em mais de uma zona, deverão ser observados os parâmetros urbanísticos de cada uma, prevalecendo aqueles da zona que ocupar a maior parte do lote; quando a divisão for equivalente, caberá ao interessado optar por um dos zoneamentos, mediante análise e aprovação do órgão competente, desde que não comprometa o uso dos lotes adjacentes.

Art.10º O mapa com a delimitação das zonas está apresentado no Anexo I desta Lei.

Art.1º A tabela com os parâmetros urbanísticos de cada zona está contida no Anexo IV desta Lei.

SEÇÃO I
DAS ZONAS DE ATIVIDADES RESIDENCIAIS

Art.12º As Zonas de Atividades Residenciais são áreas destinadas predominantemente à habitação, organizadas conforme suas características específicas e subdivididas em:
Zona Residencial 1 (ZR-1);
Zona Residencial 2 (ZR-2).
§1º A ZR-1 corresponde às áreas predominantemente residenciais qualificadas, destinadas à ocupação com baixa densidade, respeitando a capacidade de suporte da infraestrutura existente.
§2º A ZR-2 corresponde às áreas predominantemente residenciais qualificadas, destinadas à ocupação com densidade baixa a média, respeitando a capacidade de suporte da infraestrutura existente.

Art.13º São objetivos das Zonas de Atividades Residenciais:
Assegurar qualidade de vida e equilíbrio nos bairros residenciais, garantindo infraestrutura urbana adequada e serviços acessíveis à população;
Favorecer a diversidade de usos, permitindo a coexistência harmoniosa entre residências, comércio e serviços, sem comprometer a vocação predominantemente habitacional das zonas;
Promover o adensamento populacional de forma ordenada, assegurando que a ocupação seja compatível com a capacidade do território, de modo a garantir um desenvolvimento urbano equilibrado e funcional.

SEÇÃO II
DAS ZONAS DE COMÉRCIOS, SERVIÇOS E INDÚSTRIAS

Art.14º As Zonas de Atividades de Comércios, Serviços e Indústrias são áreas destinadas a acolher uma ampla gama de atividades econômicas e industriais, sendo subdivididas em:
Zona de Comércio e Serviços 1 (ZCS-1);
Zona de Comércio e Serviços 2 (ZCS-2);
Zona Industrial (ZI).
§1º A ZCS-1 compreende áreas destinadas a atividades econômicas de pequeno porte, ambientalmente sustentáveis e que não sobrecarreguem o sistema viário.
§2º A ZCS-2 compreende áreas destinadas a atividades econômicas de médio impacto ambiental, que podem gerar carga adicional ao sistema viário.
§3º A ZI abrange áreas preferencialmente destinadas a atividades industriais, que podem gerar incômodos, riscos ou danos ao meio ambiente e à população, e que podem demandar infraestrutura viária e urbana específica para mitigar seus impactos.

Art.15º São objetivos das Zonas de Atividades de Comércios, Serviços e Indústrias:
Fomentar o crescimento econômico e a geração de empregos, assegurando que as zonas comerciais, de serviços e industriais proporcionem um ambiente favorável para a instalação e expansão de empreendimentos, estimulando o desenvolvimento local e regional;
Organizar e otimizar o uso do solo urbano, garantindo que as zonas sejam utilizadas de forma eficiente para atividades comerciais, de serviços e industriais, evitando conflitos de uso e promovendo um desenvolvimento urbano ordenado e funcional;
Aprimorar a acessibilidade e a qualidade dos serviços para a população, concentrando atividades comerciais e de serviços em áreas específicas para facilitar o acesso e oferecer uma gama diversificada e de qualidade de produtos e serviços.

SEÇÃO III
DAS ZONAS DE ATIVIDADES ESPECIAIS

Art.16º As Zonas de Atividades Especiais são áreas urbanas destinadas a atender demandas específicas e prioritárias, e subdivide-se em:
Zona Especial de Interesse Social (ZEIS);
Zona de Expansão Prioritária (ZEP).
§1º A ZEIS é composta por áreas destinadas à moradia de interesse social, reguladas por normas específicas para consolidar núcleos habitacionais inclusivos, viabilizar a regularização fundiária e urbanística, garantir a segurança da posse, melhorar a infraestrutura e assegurar o cumprimento da função social da propriedade, prevenindo a especulação imobiliária e promovendo o uso adequado do solo urbano.
§2º A ZEP compreende áreas desocupadas contidas no perímetro urbano, que devem ser priorizadas para a expansão no sentido de articular e conectar a malha urbana.

Art.17º São objetivos das Zonas de Atividades Especiais:
Assegurar justiça social por meio de moradia digna e acesso equitativo a serviços urbanos essenciais para populações em situação de vulnerabilidade;
Planejar a expansão urbana de maneira ordenada e integrada ao território existente;
Estruturar o espaço urbano de forma eficiente e sustentável, equilibrando as dinâmicas habitacionais, econômicas e ambientais.

SEÇÃO IV
DAS ZONAS DE PRESERVAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL

Art.18º As Zonas de Preservação e Controle Ambiental são áreas destinadas à proteção e à restauração de ecossistemas e recursos naturais essenciais, não estando sujeitas à aplicação de parâmetros urbanísticos tradicionais, são classificadas em:
Zona de Preservação Ambiental (ZPA);
Zona de Controle Ambiental (ZCA).
§1º A ZPA destina-se a áreas de fragmentos de vegetação nativa dentro do perímetro urbano, as quais devem ser preservadas.
§2º A ZCA destina-se a áreas que correspondem aos cemitérios do município, em processo de regularização e licenciamento ambiental, a fim de promover a preservação e recuperação do ambiente natural e controle da área superficial ou subterrânea.

Art.19º São objetivos das Zonas de Preservação e Controle Ambiental:
Proteger fragmentos de vegetação nativa e recursos naturais essenciais, promovendo a restauração ambiental e garantindo a conservação da biodiversidade e dos serviços ecossistêmicos;

Implementar medidas de controle e monitoramento em áreas de uso potencialmente impactante, como cemitérios, para minimizar riscos de contaminação e degradação ambiental;
Integrar áreas de preservação e controle ambiental à dinâmica urbana de forma planejada, assegurando o equilíbrio entre ocupação do solo e proteção ambiental, contribuindo para a qualidade de vida da população.
Art.20º Os índices urbanísticos e as permissões de uso estabelecidos nesta Lei não se aplicam às Zonas de Preservação e Controle Ambiental, exceto nos casos expressamente autorizados por normativas federais e estaduais, garantindo a proteção integral dessas áreas e assegurando sua sustentabilidade ecológica.
Art.21º Qualquer intervenção nas Zonas de Preservação e Controle Ambiental deverá, obrigatoriamente, observar as disposições do Código Florestal - Lei Federal nº 12.651/2012 – ou a que vier à substituí-la e demais normativas pertinentes, além de obter a anuência dos órgãos ambientais competentes, assegurando a proteção e a integridade dos ecossistemas.
Art.22º As zonas delimitadas na presente seção não eximem o cumprimento da obrigação de preservação das áreas ambientais previstas no Código Florestal e demais normativas aplicáveis, assegurando que todas as intervenções observem a integridade dos ecossistemas.

Subseção I
DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO

Art.23º As Áreas de Preservação Permanente (APP) e demais áreas protegidas não são consideradas zonas urbanísticas, conforme definido pelo Código Ambiental.
Parágrafo Único As áreas de que trata o *caput* deste artigo devem ser resguardadas de acordo com a legislação ambiental vigente, com restrições específicas para ocupação e uso do solo, a fim de garantir sua função ecológica.
Art.24º A utilização das Áreas de Preservação somente será permitida nos casos previstos em legislação Federal ou Estadual, desde que compatíveis com a proteção ambiental e autorizados pelos órgãos competentes.
Art.25º Para o parcelamento de terrenos que contenham áreas de preservação significativas, o lote mínimo indivisível será de 800 m² (oitocentos metros quadrados).
Art.26º A aprovação de projetos e parcelamentos em terrenos que envolvam áreas de preservação dependerá da realização, pelo empreendedor, de um levantamento detalhado dessas áreas.
Art.27º Caberá ao proprietário do imóvel a responsabilidade da guarda, manutenção e preservação da cobertura florestal remanescente no seu terreno, cujas condições serão averbadas em Registro de Imóveis.
Art.28º A ocupação irregular de Áreas de Preservação, assim como a supressão não autorizada (por órgãos competentes) da vegetação, estará sujeita às penalidades estabelecidas na legislação ambiental, incluindo a obrigação de recuperação e medidas de compensação ambiental determinadas pelos órgãos fiscalizadores.

CAPÍTULO II
DO USO DO SOLO

Art.29º O uso do solo nas zonas definidas nesta Lei está condicionado à garantia das funções sociais da propriedade e da cidade, conforme estabelecido nas atividades de interesse urbano.
Art.30º Para efeitos desta lei, os usos do solo urbano ficam classificados:
quanto às categorias;
quanto à permissão;
quanto à natureza;
quanto ao porte.
Art.31º As atividades, segundo suas categorias, classificam-se em:
Habitacional (H);
Comercial e de Serviços (CS);
Industrial (I);
Equipamentos Sociais e Comunitários (E).
§1º As atividades omissas deverão ser analisadas e enquadradas conforme similaridade de funcionamento e/ou processo produtivo com aquelas previstas nesta Lei e no Decreto Municipal da categorização, devendo ser deliberadas pelo Conselho Municipal da Cidade, tomando-se por critério a similaridade com outras atividades e o grau de impacto gerado à vizinhança.
§2º Para efeitos de aplicação da presente Lei, entende-se por uso misto aquele que envolve, simultaneamente, mais de uma atividade em um mesmo empreendimento ou lote, desde que todas as atividades sejam compatíveis com a zona em que se encontram.
Art.32º O uso Habitacional (H) compreende edificações destinadas à habitação permanente, podendo ser:
Unifamiliar (H1): edificação destinada a servir de moradia a uma só família;
Coletiva horizontal (H2): edificação composta por mais de 2 unidades residenciais autônomas, agrupadas horizontalmente com áreas de circulação interna comuns à edificação e com acesso ao logradouro público;
Coletiva vertical (H3): edificação composta por mais de 2 unidades residências autônomas, agrupadas verticalmente com áreas de circulação interna comuns à edificação e acesso ao logradouro público.
Mista (H4): edificações compostas de unidades residenciais privativas (apartamentos) e unidades autônomas destinadas a espaços comerciais (lojas ou salas).
Art.33º O uso Comercial e de Serviços (CS) compreende as atividades pelas quais fica definida uma relação de troca visando o lucro e estabelecendo-se a circulação de mercadorias, ou atividades pelas quais fica caracterizado o préstimo de mão-de-obra ou assistência de ordem intelectual, e subdivide-se em:
Comércio e Serviço de Baixa Risco (CS1): estabelecimentos comerciais e de serviços com risco mínimo, como lojas de varejo e consultórios;
Comércio e Serviço de Médio Risco (CS2): estabelecimentos com risco moderado, como restaurantes e pequenas oficinas;
Comércio e Serviço de Alto Risco (CS3): atividades com alto potencial de risco, como indústrias alimentícias e de produtos químicos.
Art.34º O uso Industrial (I) abrange as atividades de processos de transformação que não gerem poluentes, em conformidade com a legislação vigente, incluindo as resoluções do CONAMA, a Lei Estadual nº 8.935/89, o Decreto Estadual nº 10.499/2022 e demais normativas aplicáveis, e subdivide-se em:
Indústria de Baixo Risco (I1): indústrias com baixo potencial de impacto ambiental e riscos à segurança, como aquelas que produzem produtos não inflamáveis;
Indústria de Médio Risco (I2): indústrias que apresentam risco moderado, como fábricas de produtos químicos não voláteis;
Indústria de Alto Risco (I3): indústrias com alto potencial de risco, como refinarias e fábricas de produtos químicos voláteis.
§1º A aprovação de instalação de indústrias de médio e grande porte será analisada pelo Conselho Municipal da Cidade.
§2º As indústrias que produzem resíduos sólidos, líquidos, gasosos ou poluição sonora deverão, na ocasião do licenciamento, fornecer plano de manejo, baseado em Estudo de Impacto Ambiental (EIA), ou Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme o caso.
§3º As indústrias de Baixo Risco (I1) e Indústria de Médio Risco (I2), desde que não produzam resíduos sólidos, líquidos, gasosos e sonoros, poderão se instalar em áreas habitacionais, após aprovação do Conselho de Desenvolvimento Municipal, mediante apresentação de Estudos de Impacto Ambiental (EIA) e de Impacto de Vizinhança (EIV).
§4º Os casos omissos ou especiais serão analisados pelo Conselho Municipal da Cidade.
Art.35º O uso de Equipamento Social e Comunitário (E) destina-se aos equipamentos de educação, lazer, cultura, saúde, assistência social, cultos religiosos, com parâmetros de ocupação específicos, e subdivide-se em:
Equipamento de Baixo Risco (E1): equipamentos sociais e comunitários com baixo potencial de impacto, como bibliotecas e centros comunitários;
Equipamento de Risco Moderado (E2): equipamentos que apresentam risco moderado, como escolas e centros de saúde;
Equipamento de Alto Risco (E3): equipamentos destinados a artes cênicas, espetáculos, criação artística e atividades similares.
§1º Atividades como autódromos, campings, campos esportivos, estádios, hospitais, centros de eventos e similares, consideradas potenciais geradoras de tráfego, poderão ter sua instalação vetada caso suas características não sejam compatíveis com a via ou zona em que se pretende implantá-las.

§2º Os casos omissos nesta relação analisados pelo Conselho Municipal a Cidade.

Art.36º Quanto à permissão, os usos são classificados em:

Usos permitidos: aqueles que podem ser implantados nas zonas especificadas nesta Lei sem restrições adicionais, desde que em conformidade com a capacidade da área e as diretrizes de uso do solo, sem comprometer a qualidade de vida nem o desenvolvimento sustentável da região;

Usos permissíveis: atividades que, embora não sejam ideais para a zona, poderão ser admitidas mediante a adoção de medidas mitigadoras ou adaptações, desde que atendam aos parâmetros urbanísticos estabelecidos nesta Lei. A autorização desses usos está condicionada à anuência do Conselho Municipal da Cidade, bem como à aprovação expressa de, no mínimo, oito vizinhos lindeiros e imediatos ao imóvel em questão, além da obrigatoriedade de realização do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), visando garantir a compatibilidade da atividade com o entorno e evitar prejuízos à coletividade;

Usos proibidos: aqueles cuja implantação é vedada em determinadas zonas, por serem considerados incompatíveis com as características e funções definidas para a área, com o objetivo de proteger o ambiente urbano, evitar conflitos de uso e preservar a qualidade de vida da população.

§1º O Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) é obrigatório para todas as atividades classificadas como usos permissíveis, sendo um instrumento essencial para a análise da viabilidade da atividade e para a definição de medidas mitigadoras que minimizem os impactos negativos ao entorno;

§2º A anuência dos vizinhos lindeiros e imediatos ao imóvel em questão deve ser formalizada por meio de manifestação escrita, anexada ao processo de aprovação da atividade junto ao órgão municipal competente;

§3º As atividades sujeitas à análise somente poderão ser autorizadas caso sejam adotadas as medidas necessárias para eliminar conflitos potenciais e desde que estejam devidamente adequadas aos parâmetros estabelecidos na legislação vigente, garantindo a conservação ambiental e a qualidade de vida da população do entorno.

Art.37º As atividades urbanas constantes das categorias de uso comercial, de serviços e industrial não poluente classificam-se quanto à natureza em:

perigosa: atividades que possam dar origem a explosões, incêndios, trepidações, produção de gases, poeiras, exalação de detritos danosos à saúde ou que possam colocar em risco pessoas ou propriedades circunvizinhas;

nocivas: atividades que envolvam a manipulação de ingredientes, matérias-primas ou processos prejudiciais à saúde ou cujos resíduos sólidos, líquidos ou gasosos possam poluir a atmosfera, o solo e/ou os cursos d'água;

incômodas: atividades que possam produzir ruídos, trepidações, gases, poeiras, exalações, conturbações no tráfego ou induzir a implantação de usos urbanisticamente indesejáveis, causando desconforto à vizinhança ou contrariando o zoneamento do Município.

§1º Atividades classificadas como perigosas ou nocivas estarão sujeitas à anuência do Conselho Municipal da Cidade, garantindo que não haja riscos significativos ao ambiente urbano e à qualidade de vida da população;

§2º A realização do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) será obrigatória para todas as atividades classificadas como perigosas, nocivas ou incômodas, independentemente do porte da atividade, devendo o estudo indicar as medidas mitigadoras necessárias para sua viabilização.

Art.38º As atividades urbanas constantes das categorias de uso comercial, de serviços e industrial não poluente classificam-se quanto ao porte em:

pequeno porte: atividades cuja área de construção seja de até 100m² (cem metros quadrados);

médio porte: atividades cuja área de construção esteja entre 100m² (cem metros quadrados) e 400m² (quatrocentos metros quadrados);

grande porte: atividades cuja área de construção seja superior a 400m² (quatrocentos metros quadrados).

§1º Atividades de médio e grande porte estarão sujeitas à anuência do Conselho Municipal da Cidade, bem como à aprovação expressa de, no mínimo, oito vizinhos lindeiros e imediatos ao imóvel, garantindo a harmonia da atividade com o entorno.

§2º Será obrigatória a realização do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) para atividades de médio e grande porte, independentemente da classificação quanto à natureza, devendo o estudo comprovar a viabilidade da implantação e estabelecer medidas de mitigação de impactos.

Art.39º A anuência dos vizinhos mencionada no artigo anterior deverá seguir os seguintes critérios:

Devem ser consultados 4 (quatro) vizinhos laterais ao imóvel em questão, sendo 2 (dois) de cada lado;

Devem ser consultados 2 (dois) vizinhos frontais ao imóvel em questão;

Devem ser consultados 2 (dois) vizinhos situados aos fundos do imóvel em questão;

Somente serão considerados para anuência os vizinhos proprietários dos imóveis consultados;

Não serão considerados para anuência os vizinhos cujas atividades comerciais, de serviços ou industriais possam configurar concorrência direta com a atividade pretendida pelo requerente;

Vizinhos que possuam grau de parentesco com o requerente não serão considerados para fins de anuência;

Nos casos em que um dos vizinhos consultados seja um condomínio, a anuência deverá ser deliberada em reunião condominial, sendo considerada como um único voto;

Se os imóveis lindeiros e/ou imediatos estiverem desocupados, sem edificações ou impedidos de serem considerados, a anuência deverá ser obtida do vizinho mais próximo, de modo a garantir um total mínimo de 8 (oito) consultas;

O Poder Executivo Municipal, por meio do órgão competente, poderá ampliar o número de consultas conforme necessário, mantendo-se a obrigatoriedade de anuência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) dos vizinhos consultados.

Art.40º O Anexo II desta Lei contém a listagem de usos vinculados à Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), com seus respectivos códigos.

CAPÍTULO III
DOS PARÂMETROS URBANÍSTICOS

Art.41º A ocupação e o aproveitamento admitidos para os lotes serão determinados pelos seguintes parâmetros urbanísticos, mediante os quais se definem os modelos de assentamento urbano e a intensidade de ocupação do solo, que são:

Lote Mínimo;

Testada mínima do Lote;

Coeficiente de aproveitamento (CA);

Taxa de ocupação (TO);

Taxa de permeabilidade (TP);

Recuos mínimos;

Altura máxima da edificação e do Gabarito.

Art.42º O Anexo III contém representações gráficas dos parâmetros urbanísticos, enquanto o Anexo IV apresenta a tabela com os parâmetros específicos para cada zoneamento.

SEÇÃO I
DO LOTE E DA TESTADA MÍNIMA

Art.43º O lote mínimo corresponde à menor área permitida para um lote, conforme a zona de localização, de acordo com os parâmetros estabelecidos no Anexo IV desta lei.

Art.44º A testada mínima do lote é a dimensão mínima da frente do terreno, determinada pela distância entre suas divisas laterais, medida no alinhamento predial, conforme os parâmetros estabelecidos para cada zona de localização.

SEÇÃO II
DO COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO

Art.45º O Coeficiente de Aproveitamento (CA) é o índice urbanístico que estabelece o potencial construtivo de um lote, sendo calculado pela multiplicação da área total do terreno pelo CA correspondente à zona em que se insere. Não são computáveis no cálculo:

§1º O coeficiente de aproveitamento deve ser calculado com duas casas decimais, sem arredondamentos. Para a definição do número de pavimentos, considera-se apenas a parte inteira, desconsiderando-se os valores decimais.

§2º O Coeficiente de Aproveitamento pode ser classificado como:

Mínimo: corresponde ao índice mínimo permitido para a definição de um lote utilizado. Caso o índice seja inferior ao mínimo, o lote, exceto se desocupado, será classificado como subutilizado;

Básico: índice adotado para o respectivo zoneamento;
Máximo: índice que somente poderá ser utilizado mediante a aplicação da outorga onerosa do direito de construir.
§3º A aplicação do índice máximo, conforme previsto no inciso III do parágrafo anterior, dependerá de regulamentação específica por legislação própria.

Subseção I

Das áreas Não Computáveis

Art.46º Consideram-se como "não computáveis" as áreas edificadas que não deverão ser incluídas no cálculo do coeficiente de aproveitamento.

Art.47º São consideradas áreas não computáveis:
superfícies ocupadas por escadas enclausuradas à prova de fumaça, com área máxima de 15,0 m² (quinze metros quadrados), poços de elevadores, central de gás, central elétrica (de transformadores) e central de ar-condicionado;
sacadas, balcões ou varandas de uso exclusivo da unidade, até o limite de 6,0 m² (seis metros quadrados) por unidade imobiliária;
floreiras de janela projetadas em até 50 cm (cinquenta centímetros) além do plano da fachada;
reservatórios e respectivas bombas, ar-condicionado, geradores e outros equipamentos de apoio, desde que com altura máxima de 2,0 m (dois metros);
áreas ocupadas com casas de máquinas, caixa d'água e barrilete;
até 100% da área mínima exigida para área de recreação, desde que de uso comum;
sótão em residências, desde que totalmente contidos no volume do telhado e caracterizados como aproveitamento deste espaço; e
áticos, desde que não sejam considerados no cálculo do número de pavimentos e atendam os seguintes critérios:
a projeção da área coberta sobre a laje da cobertura do último pavimento não pode ultrapassar 1/3 (um terço) da área do pavimento imediatamente inferior, sendo permitido, no ático, a instalação de casa de máquinas, caixa d'água, áreas de circulação comum do edifício, dependências destinadas ao zelador, área comum de recreação e parte superior de unidade duplex em edifícios de habitação coletiva;
afastamento mínimo de 3,0 m (três metros) em relação à fachada frontal e de 2,0 m (dois metros) em relação à fachada de fundos do pavimento imediatamente inferior;
permissão exclusiva do volume da circulação vertical no alinhamento das fachadas frontais e de fundos;
tolerância para áreas destinadas a nichos que componham elementos arquitetônicos da fachada, desde que em conformidade com as disposições do Código de Obras e Posturas.

Parágrafo Único - Para efeito de verificação da taxa de ocupação, não serão considerados os elementos listados nos incisos I a III deste artigo.

SEÇÃO III

DA TAXA DE OCUPAÇÃO

Art.48º Taxa de Ocupação (TO) corresponde ao índice urbanístico que determina a máxima projeção ortogonal da área construída sobre o lote.

Art.49º No cálculo desse índice, não serão computados os seguintes elementos:
Piscinas, parques infantis, jardins e outros espaços de lazer ao ar livre implantados no nível natural do terreno;
Pérgulas;
Marquises;
Beirais com até 80 cm (oitenta centímetros);
Sacadas, balcões ou varandas de uso exclusivo da unidade, com até 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de profundidade, engastados em até dois lados da edificação e com área inferior a 5% (cinco por cento) da área do pavimento onde estiverem situados, respeitando o limite de 6,0 m² (seis metros quadrados) por unidade imobiliária;
Estacionamentos descobertos;
Projeções de cobertura e alpendres em balanço, desde que não ultrapassem 6,0 m (seis metros) de balanço e 60 m² (sessenta metros quadrados) de área, limitados a fechamento em apenas um lado, independentemente de seu uso ou da base pavimentada;
floreiras de janela projetadas em até 50 cm (cinquenta centímetros) além do plano da fachada.

SEÇÃO IV

DA TAXA DE PERMEABILIDADE

Art.50º Considera-se taxa de permeabilização a área descoberta e permeável do terreno, em relação à sua área total, dotada de vegetação ou superfície que contribua para o equilíbrio climático e propicie alívio para o sistema público de drenagem urbana, conforme os parâmetros definidos no Anexo IV desta Lei.
§1º A área permeável mínima exigida não poderá ser reduzida, podendo ser redistribuída dentro do lote, desde que mantida sua função e respeitados os critérios legais, sob pena de multa.
§2º A área permeável poderá ser composta por solo natural, jardins, áreas ajardinadas sobre solo drenante, pisos permeáveis ou outras soluções técnicas que garantam a infiltração da água no solo, desde que atendam aos critérios estabelecidos na legislação vigente.
§3º A adoção de soluções que simulam permeabilidade, como sistemas de drenagem sobre pisos impermeáveis ou revestimentos com aberturas mínimas que não garantam a adequada infiltração da água no solo, não será considerada para o cálculo da taxa de permeabilização, sendo passível de autuação e penalidades previstas na legislação.

SEÇÃO V

DO RECUO MÍNIMO

Art.51º O Recuo Mínimo é a menor distância entre edificação e limite do lote.

Art.52º Fica dispensada a obrigatoriedade do recuo frontal para o pavimento térreo e o primeiro pavimento de edificações destinadas ao uso de Comércio e Serviço de Baixo Risco (CS1).

Parágrafo Único - A permissão que trata o *caput* deste artigo não se aplica às construções de madeira.

Art.53º Os terrenos de esquina, para efeito de recuos frontais, serão considerados de duas ou mais frentes.

Art.54º Obrigam-se às construções em subsolo somente os recuos de frente.

Art.55º O recuo lateral é obrigatório quando houver parede com abertura.

Parágrafo Único - É obrigatório que, em pelo menos uma das laterais do lote, seja previsto recuo lateral.

Art.56º O afastamento mínimo entre edificações complementares, como edículas, depósitos e similares, deverá obedecer ao recuo lateral ou de fundo correspondente, conforme as disposições desta Lei.

SEÇÃO VI

DO GABARITO E DA ALTURA MÁXIMA

Art.57º O Gabarito é o índice que define o número máximo de pavimentos permitidos para uma edificação, conforme as normas urbanísticas da região.
§1º Considera-se pavimento qualquer nível de uma edificação situado entre dois planos horizontais consecutivos, incluindo térreo, superiores e subsolos habitáveis.
§2º O pavimento térreo corresponde ao nível de acesso principal da edificação, podendo incluir áreas de uso comum, comerciais ou residenciais.
§3º Os pavimentos em subsolo serão computados para efeito do número máximo de pavimentos somente se forem destinados a usos habitáveis ou comerciais.
§4º Os pavimentos técnicos, destinados exclusivamente à instalação de equipamentos e infraestrutura predial, não serão computados, desde que não possuam áreas habitáveis.

Art.58º A altura máxima é a medida vertical total da construção, desde o nível do meio-fio ou do terreno até o ponto mais alto da edificação, podendo incluir ou não elementos como coberturas, áticos e equipamentos técnicos, conforme as diretrizes estabelecidas na legislação vigente.
§1º A altura máxima inclui todos os elementos construtivos da edificação situados acima do nível do meio-fio do logradouro e será medida a partir do ponto médio da testada do lote.
§2º Do cômputo da altura máxima das edificações ficam excluídas as caixas d'água, caixas de escada e compartimentos destinados a equipamentos mecânicos.
§3º Nos terrenos em declive, o cálculo da altura das edificações inclui todos os pavimentos, inclusive os situados abaixo do nível do meio-fio, e será contada a partir do piso do pavimento mais baixo da edificação.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.59º Os usos das edificações que contrariem as disposições desta lei serão julgados pelo Conselho Municipal da Cidade de General

Carneiro, de acordo com o constante na Lei do Plano Diretor e demais normativas relativas.
§1º O Conselho Municipal da Cidade terá o prazo de 6 (seis) meses para definir as atividades que contrariem as disposições desta lei, bem como o prazo que as mesmas terão para regularizar a sua situação.
§2º Será proibida toda ampliação nas edificações cujos usos contrariem as disposições desta lei.
Art.60º Os alvarás de construção expedidos anteriormente a esta lei serão respeitados enquanto estiverem em vigência, desde que a construção tenha sido iniciada ou se inicie no prazo de 90 (noventa) dias.
Parágrafo Único - Uma construção é considerada iniciada se a fundação, inclusive baldrames, estiver concluída.
Art.61º Os alvarás de licença de funcionamento e localização de estabelecimento comercial, de prestação de serviços ou industrial, serão concedidos sempre a título precário.
Parágrafo Único - Os alvarás a que se refere o presente artigo poderão ser cassados desde que o uso demonstre reais inconvenientes, contrariando as disposições desta lei, sem direito a nenhuma espécie de indenização por parte do Município.
Art.62º A transferência ou modificação de alvará de estabelecimento comercial e industrial, já em funcionamento, poderá ser autorizada somente se o novo ramo de atividade não contrariar as disposições desta lei.
Art.63º Sem prejuízo de outras penalidades, o Poder Executivo Municipal embargará e tomará as medidas judiciais cabíveis para a demolição das construções iniciadas em desacordo com esta Lei.
Art.64º Quando necessário o Poder Executivo Municipal poderá determinar áreas não edificáveis para fins de passagem de redes de água, esgotos e águas pluviais bem como instalação de outros equipamentos urbanos.
Art.65º Os Estudos de Impacto de Vizinhança serão elaborados nos termos que requer a Lei do Plano Diretor Municipal.
Art.66º Os casos omissos e as dúvidas de interpretação decorrentes da aplicação desta Lei serão apreciados pelo órgão municipal de planejamento, ouvido o Conselho Municipal da Cidade.
Art.67º A alteração do zoneamento urbano, após a publicação desta Lei, deverá ser precedida de um projeto específico que contenha, no mínimo, os seguintes elementos:
Delimitação da nova zona de uso, com a descrição das características e atividades permitidas;
Justificativa técnica para a alteração, incluindo análise de impactos sociais, ambientais e urbanos;
Projeção das diretrizes para uso e ocupação do solo, definindo parâmetros como coeficientes de aproveitamento, taxa de ocupação e taxa de permeabilidade;
Mapeamento das áreas que possam demandar controle especial em razão de vulnerabilidades ambientais ou sociais;
Propostas de infraestrutura necessária para suportar a nova configuração do zoneamento, incluindo vias de acesso, equipamentos públicos e áreas verdes;
Realização de audiência pública para apresentar a proposta de alteração, assegurando a participação da comunidade no processo.
§1º As alterações propostas devem estar em conformidade com as diretrizes do Plano Diretor, respeitando as legislações federal, estadual e municipal pertinentes, especialmente as obrigações estabelecidas no artigo 42-B do Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001) e suas alterações.
§2º A alteração do zoneamento estará sujeita à análise e aprovação pelos órgãos competentes de urbanismo e o Conselho Municipal da Cidade.
§3º Qualquer proposta de alteração ao conteúdo desta lei que não atenda aos procedimentos estabelecidos neste artigo será considerada inválida, não produzindo efeitos legais.
Art.68º Ficam revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1302, de 10 de dezembro de 2013, e em suas alterações.
Art.69º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná,02 de dezembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:3249D603

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 078/2025
Processo Licitatório nº 211/2025
Adjudicação: 02/12/2025
Contratada: **OMC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: **"Contratação de empresa especializada para o fornecimento de cadeiras diretoras giratórias, com assento e encosto acolchoados, revestimento em tecido preto, braços fixos, regulagem de altura e base giratória, destinadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, decorrentes da Emenda Impositiva nº 011/2024, do Município de General Carneiro/PR., conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência."**

Valor da Despesa: **R$ 12.375,00 (doze mil trezentos e setenta e cinco reais).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:32B9EE60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 005/2025

Dispõe sobre a definição do número de alunos para efeito de composição de turmas nas instituições de ensino da Rede Municipal de Educação de General Carneiro – PR, para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de General Carneiro, **Maria Salete de Oliveira Volenkevicz**, no uso de suas atribuições legais, e:
CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar a gestão do espaço físico das instituições de ensino da Rede Municipal de Educação;
CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990), especialmente em seu art. 53, inciso V, que garante o direito ao acesso à escola pública e gratuita, próxima da residência;
CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica (2013);
CONSIDERANDO a Deliberação nº 06/2025 – CEE/PR, que estabelece Normas Complementares para a Educação Infantil no Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
CONSIDERANDO a Resolução nº 4527/2011 – DS/SEED, que fixa número de estudantes para composição de turmas nas instituições de ensino;
CONSIDERANDO a Resolução nº 318/2002 – SESA, referente ao Ensino Fundamental e Médio, e a Resolução nº 162/2005 – SESA, referente à Educação Infantil, que regulamentam o espaço por aluno;
CONSIDERANDO a INSTRUÇÃO N.º 15/2018 SEED/PR, que define critérios para o funcionamento de Sala de Recursos Multifuncional;

RESOLVE:

Art. 1º - Definir normas e critérios para a composição de turmas nas instituições de ensino da Rede Pública Municipal de Educação.

Art.2º Fica estabelecida a composição de turmas na Educação Infantil:
Berçário: (de 4 meses a 11 meses):mínimo de 5 (cinco) alunos e máximo de 11 alunos, 1 (um) Professor Regente e 1(um) auxiliar;
Infantil I (um ano): mínimo de 7 (sete) máximo de 13 (treze) crianças, 1 (um) Professor Regente e 1(um) auxiliar;
Infantil II (2 anos) mínimo de 7 (sete) máximo de 14 (quatorze) crianças, 1 (um) Professor Regente e 1(um) auxiliar;
Infantil III (três anos): mínimo de 8 (oito) máximo de 15 (quinze) crianças, 1 (um) Professor Regente e 1(um) auxiliar;
Infantil IV:**(4 anos)** até vinte crianças por professor;
Infantil V:(5 anos) até vinte crianças por professor.

Art.3º Fica estabelecida a composição de turmas na rede municipal de ensino nos anos iniciais.
As turmas de 1º Ano do 1º Ciclo- serão constituídas pelo número mínimo de 20 (vinte) alunos e com máximo de 22 alunos;
As turmas do 2º Ano do 1º Ciclo - serão constituídas pelo número mínimo de 21 (vinte e um) alunos e com máximo de 23 alunos;
As turmas do 3ºAno do 1º Ciclo- serão constituídas pelo número mínimo de 23 (vinte e três) alunos e com máximo de 25 alunos;
As turmas do 4º Ano ao 5º Ano-serão constituídas pelo número mínimo de 25 (vinte e cinco) alunos por turma, com máximo de 28 alunos;
As turmas de Sala de Recurso Multifuncional Tipo I - serão constituídas pelo número mínimo de 10 (dez) a 15 (quinze) alunos por turmas, conforme as necessidades especiais de cada aluno;

Art. 4º - A flexibilização do número de alunos por turma poderá ser autorizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando:
I – Transferência de estudantes de outras escolas;
II – Turmas únicas nas escolas do campo multisseriadas;
III – matrícula de alunos com deficiência;
IV – Metragens e condições estruturais das salas e da instituição.

Art. 5º - Os parâmetros para organização das turmas observarão
I – Planejamento prévio, antes do período de matrícula e rematrícula, considerando o quadro de professores e o número máximo de alunos por turma previsto nesta Resolução;
II – Matrícula on-line realizada pelos responsáveis legais no link https://www.areadoaluno.seed.pr.gov.br/. Para turmas de transição escolar, deverá ser solicitado comprovante de endereço atualizado (conta de energia elétrica) para execução do **georreferenciamento**;
III – Nova turma do mesmo ano e turno só poderá ser aberta após a ocupação máxima da turma anterior;
IV – A abertura de nova turma adicional somente ocorrerá após esgotadas todas as possibilidades de remanejamento interno e externo, observando o direito de matrícula próxima à residência e o transporte escolar;
V – Havendo redução significativa de alunos, caberá ao(à) Diretor(a) reorganizar turmas conforme esta Resolução;

Art. 6º - O georreferenciamento será obrigatório para todas as novas matrículas.

Parágrafo único:
O servidor da unidade escolar poderá solicitar matrícula ou transferência do(a) filho(a) para a instituição onde trabalha, desde que haja vaga disponível, independente do georreferenciamento.

Art. 7º - Situações excepcionais serão analisadas e deliberadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 8º- Compete às instituições de ensino cumprir integralmente esta Resolução.

Art. 9º - Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura oferecer suporte técnico e realizar a fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas.

Art. 10º - O não cumprimento desta Resolução implicará na responsabilização do(a) Diretor(a) da unidade escolar.

Art. 11º - Os parâmetros estabelecidos nesta Resolução aplicam-se à organização das turmas de todas as instituições da Rede Pública Municipal de Educação.

Art. 12º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução nº 001/2025 e demais disposições em contrário.

General Carneiro, Estado do Paraná, 01 de dezembro de 2025.

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 072/2025

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:E3D9C710

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 150/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 0,5 diárias a senhora **ELISANGELA CAMPOS SILVA, MATRÍCULA Nº.** 143; **CARGO:** Técnico Legislativo**,** correspondente a R$362,50 (trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a cidade de Maringá/PR, no dia 02/12/2025, para capacitação continuada com a empresa R. BUCH CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO ATUARIAL E TRIBUTARIO LTDA, conforme termo de solicitação de diária nº. 150/2025.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 02 de dezembro de 2025.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:6F0850E1

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 151/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 0,5 diárias ao senhor **TIAGO VIEIRA MACEDO MIRANDA, MATRÍCULA Nº.** 146; **CARGO:** Recepcionista**,** correspondente a R$362,50 (trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a cidade de Maringá/PR, no dia 02/12/2025, para capacitação continuada com a empresa R. BUCH CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO ATUARIAL E TRIBUTARIO LTDA, conforme termo de solicitação de diária nº. 151/2025.

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 02 de dezembro de 2025.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:CD0E2C1F

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 152/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 0,25 diárias ao senhor **SEVERINO CABRAL DE OLIVEIRA FILHO Nº.** 221; **CARGO:** Diretor Geral**,** correspondente a R$181,25 (cento e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a cidade de Maringá/PR, no dia 02/12/2025, para capacitação continuada com a empresa R. BUCH CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO ATUARIAL E TRIBUTARIO LTDA, conforme termo de solicitação de diária nº. 152/2025.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 02 de dezembro de 2025.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:96731024

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.168/2025

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ A RECEBER IMÓVEL URBANO EM DOAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Goioerê, autorizado a receber em doação do Governo do Estado do Paraná, imóvel urbano constituído pelos lotes "B" e "C", correspondente a área de 5.000,00m2, registrado sob a matrícula n.º 36.636 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goioerê.

Parágrafo único. O imóvel descrito no*caput*destinar-se-á ao uso e funcionamento de serviços públicos municipais e fica gravado com a cláusula de inalienabilidade.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado, em relação ao imóvel recebido em doação, a realizar todos os registros que se fizerem necessários.

Art. 3ºA presente doação possui condições estabelecidas na Lei Estadual n.º 22.656 de 02 de outubro de 2025

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê-PR, em 02 de dezembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:6478CF91

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 927/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO DO CONCURSO DO IPTU PREMIADO 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senho Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que conferem o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 203-C, da Lei Complementar nº 12, de 14 de dezembro de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão de Administração do Concurso do IPTU PREMIADO 2025, para organização do concurso com 05 (cinco) membros do quadro de servidores efetivos, conforme segue:
I. Gabriela Zanatta Pereira
II. Graciele Giopato Lima
III. Maikon André Ceolato
IV. Sergio Anderson da Silva
V. Tiago Henrique de Rezende Salles

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial, as Portarias nº 263/2024 e nº 871/2024.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê-PR, em 02 de dezembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:505DF515

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
ERRATA AO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2025
O Município de Goioerê, por meio de seu representante ao final firmado, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA ao Edital do Pregão Eletrônico nº 55/2025, nos seguintes termos:

1. DA CORREÇÃO DO ITEM 4.23.1.1
Onde se lê:
"4.23.1.1. Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica demonstrando que a licitante tenha executado serviços similares a manutenção corretiva e preventiva de sistema de iluminação pública com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, em períodos sucessivos por no mínimo 3 (três) anos;"

Leia-se:

"4.23.1.1. Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica demonstrando que a licitante tenha executado serviços similares a manutenção corretiva e preventiva de sistema de iluminação pública com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, em períodos sucessivos ou não por no mínimo 3 (três) anos;"

2. DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanece inalterado o conteúdo dos demais itens, subitens, anexos e condições do edital.

Publique-se.

Goioerê-PR, 02 de dezembro de 2025.

Assinado Digitalmente
REGINA MÁRCIA CRUZ
Secretária de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

Publicado por:
Vanessa José da Silva
Código Identificador:57B10CD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	02/12/2025	11.679,32
Secretaria Tesouro Nacional	ICM	02/12/2025	411.460,84
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	02/12/2025	51.576,17
Goioerê, 02 de Dezembro de 2.025.			

ISABELA ZABOT ROCHA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:99E5B0A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
REGIMENTO INTERNO

CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Criado pela Lei Municipal nº 011/97 e alterada pela Lei nº 088/2001 em conformidade com a medida provisória n.°1979-19 de 02/06/00.
R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184 - s/n, Goioxim - PR, 85162-000
Fone: (42) 3656-1002

REGIMENTO INTERNO
CAPÍTULO 1
DA FINALIDADE

Art. 1º O Conselho de Alimentação Escolar – CAE, criado pela Lei Municipal nº 011/97 e alterada pela Lei nº 088/2001 em conformidade com a medida provisória n.°1979-19 de 02/06/00. É um órgão de caráter deliberativo, fiscalizador, de assessoramento. Tem por finalidade atuar nas questões referentes à municipalização da Alimentação Escolar, com o objetivo de assegurar o controle social do Programa Nacional Alimentação Escolar – PNAE, através da participação da sociedade civil local nas ações desenvolvidas pelo poder público.

CAPÍTULO 2
DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º. O Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE) será composto paritariamente de 07(sete) membros titulares e seus respectivos suplentes, nomeados por ato do Prefeito Municipal, dentre os indicados pelos órgãos governamentais e pela assembleia das entidades da sociedade civil, com mandato de 04 anos, permitida uma recondução, sendo composto de:
I - 01 (um) representante do Poder Executivo;
II - 02 (dois) representantes dos trabalhadores da educação e de discentes;
III - 02 (dois) representantes de pais de alunos;

IV - 02 (dois) representantes da sociedade civil;
Parágrafo único. O Conselho Municipal de Alimentação Escolar elegerá entre os membros titulares, por no mínimo 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares, o Presidente, o Vice Presidente entre os representantes indicados nos incisos II, III, e IV deste artigo.
Seção I
Das atribuições do Presidente do conselho.
Art. 3º - São atribuições do Presidente do CAE:
I – Convocar presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho de Alimentação Escolar;
II – Representar o Conselho de Alimentação Escolar em juízo ou fora dele, podendo delegar a sua representação;
III – Inteirar-se de todos os assuntos e ações que envolvam a área de alimentação escolar;
IV – Manter o Conselho informado de todas as medidas e assuntos relacionados à área de segurança alimentar e nutricional;
V – Acatar as decisões e pugnar pela sua efetivação;
VI – Manter o governo municipal informado de todas as atividades e decisões do Conselho;
VII – Prover junto ao secretario o perfeito funcionamento da secretaria transmitindo-lhe as determinações emanadas do Conselho;
VIII – Assinar as resoluções do Conselho;
IX – Autorizar após ouvido o Conselho de Alimentação Escolar os afastamentos e licenças dos conselheiros;
X – Submeter ao plenário os assuntos oriundos;
XI – Baixar os atos necessários ao exercício das tarefas administrativas, assim como as que resultam de deliberações do Conselho;

XII – Requisitar servidores públicos para assessoramento ao Conselho de Alimentação Escolar;
XIII – Expedir pedidos de informações e consultas ás autoridades competentes;
XIV – Exercer outras funções definidas em lei ou regulamento.

Seção II
Das atribuições do Vice-Presidente do conselho.
Art. 4º - São atribuições do Vice – Presidente:
I – Substituir o presidente em caso de impedimentos, ausências e vacâncias, completando o tempo de mandato neste último caso;
II – Auxiliar o Presidente nos cumprimentos de suas atribuições;
III – Exercer as atribuições que lhe foram conferidas pela Plenária;
Seção III
Das atribuições da Secretária Executiva.
Art. 5º - São atribuições da Secretária Executiva:
I – Responsabilizar-se pelas atas das reuniões, mantendo-as em arquivo;
II – Executar as funções administrativas auxiliares necessárias ao desempenho das atividades do CAE;
Seção IV
Das atribuições dos Membros do Conselho de Alimentação Escolar.
Art.6º - Será obrigatória a presença nas reuniões do conselheiro titular ou do seu suplente, que o substituirá em suas faltas ou impedimentos, cabendo-lhes deliberar sobre os assuntos tratados.

Art. 7º - As atividades dos conselheiros serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedadas remunerações, bonificações ou vantagens de qualquer natureza.
§1º. O exercício da função de conselheiro será considerado pelo município como de interesse público e de caráter relevante.
§2º. O órgão municipal responsável pela área cobrirá despesas do conselheiro em atividades do Conselho especialmente passagens, estadias e refeições.

Art. 8º - Fica expressamente proibida a manifestação político-partidária nas atividades do Conselho.
Art.9º - Nenhum membro poderá agir em nome do Conselho sem prévia autorização.
Art. 10º - Sobre a suplência dos membros, indicação e mandato:
I – Cada membro do CAE terá um suplente que substituirá em caso de impedimento;
II – Os membros efetivos que trata o Art. 2º e seus respectivos suplentes serão indicados pelo órgão, entidade ou segmento social representado;
III – O mandato será de 04 (quatro) anos, permita a recondução pelo mesmo período, sendo que perderá o mandato o membro que deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) intercaladas, sem justificação;
IV – O mandato dos membros do CAE será exercido gratuitamente, por considerado serviço público relevante;
CAPÍTULO 3
DO FUNCIONAMENTO
Art. 11º. As reuniões do Conselho de Alimentação Escolar, somente poderão ser realizadas com a presença mínima de 3/4 de seus membros, em primeira convocação, ou com presença de 2/3 de seus membros em segunda convocação e 1/2 de seus membros em terceira convocação.

§1º. O Conselho de Alimentação Escolar funcionará regularmente através de sessões ordinárias trimestrais, com horários e datas fixadas em calendário estabelecido na primeira reunião de cada ano, e extraordinariamente sempre que convocados pelo Presidente ou por maioria de seus membros, para trato de assuntos deliberativos.
§2º. As sessões extraordinárias quando não convocadas no próprio plenário serão mediante aviso com antecedência de 48 horas, mencionando-se a respectiva pauta. A pauta poderá ser dispensada quando ocorreram motivos excepcionais.
Art. 12º - Os membros do Conselho de Alimentação Escolar deverão tomar ciência da pauta de cada reunião com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, havendo tempo no início da reunião para acrescentar à pauta.
Art. 13º - As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples.
§1º. Aberto os trabalhos, o Secretário fará a leitura da ata, sendo tratados preliminares os assuntos de reunião anterior que porventura ficaram pendentes de aprovação.
2º. Em caso de empate o pronunciamento do plenário será no sentido da necessidade de obter maiores subsídios para encaminhamento da questão.
Art. 14º. O membro que deixar de comparecer à reunião deverá justificar-se perante o Conselho.
CAPÍTULO 4
DA ESTRUTURA
Art.15º - São órgãos do Conselho de Alimentação Escolar:
I – Secretariado Executivo composto pelo Presidente, Vice-Presidente;
II – Plenário.
CAPÍTULO 5
DA COMPETÊNCIA

Art. 16º - Compete ao Conselho de Alimentação Escolar:
I - Monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos e o cumprimento do disposto nos arts. 2º e 3º da Resolução 26 de Junho de 2013;
II - analisar o Relatório de Acompanhamento da Gestão do PNAE, emitido pela EEx, contido no Sistema de Gestão de Conselhos - SIGECON Online, antes da elaboração e do envio do parecer conclusivo;
III - analisar a prestação de contas do gestor, conforme os arts. 45 e 46 da RDC 26 de Junho de 2013, e emitir Parecer Conclusivo acerca da execução do Programa no SIGECON Online;
IV - comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria-Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;
V - fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;
VI - realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares;
VII - elaborar o Regimento Interno, observando o disposto na Resolução 26 de Junho de 2013; e
VIII - elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente a fim de acompanhar a execução do PNAE nas escolas de sua rede de ensino, bem como nas escolas conveniadas e demais estruturas pertencentes ao Programa, contendo previsão de despesas necessárias para o exercício de suas atribuições e encaminhá-lo à EEx. antes do início do ano letivo.
§1º O Presidente é o responsável pela assinatura do Parecer Conclusivo do CAE. No seu impedimento legal, o Vice-Presidente o fará.
§2º O CAE poderá desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional estaduais e municipais e demais

conselhos afins, e deverão observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA.
CAPÍTULO 6
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 19º - As alterações a este Regimento serão feitas em reuniões convocadas expressamente para este fim, através do voto de 2/3 dos conselheiros presentes.
Art. 20º - Este Regimento entra em vigor na data de sua leitura e aprovação do conselho.

ANDRICA ZAY BOLIGON
Presidente do CAE

Goioxim, ___de_____ de 2025.

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:CC4427AF

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EDITAL DE DIVULGAÇÃO – RESULTADO FINAL
PROCESSO DE REMOÇÃO / FIXAÇÃO / PERMUTA

EDITAL DE DIVULGAÇÃO – RESULTADO FINAL
Processo de Remoção / Fixação / Permuta

A Comissão Especial para Concurso de Fixação, Remoção e Permuta dos Profissionais de Educação da Rede Municipal de Goioxim instituída através do DECRETO 52/2025 publicado em 11/11/2025 vem por meio deste, divulgar o resultado preliminar deste concurso:

RESULTADO PRELIMINAR DOS PEDIDOS DE REMOÇÃO

INSTITUIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
ESCOLA M. DO CAMPPO RODRIGUES ALVES	Não houveram pedidos de remoção nas datas previstas no edital.	Não houveram pedidos de remoção nas datas previstas no edital.
ESCOLA M. DO CAMPPO SANTA CATARINA	Não houveram pedidos de remoção nas datas previstas no edital	Não houveram pedidos de remoção nas datas previstas no edital

RESULTADO PRELIMINAR DOS PEDIDOS DE FIXAÇÃO

INSTITUIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
Escola Municipal Governador Moysés Lupion	1º Jaqueline Rossi	DEFERIDO
	2º Daiane de Fátima Ferreira	DEFERIDO
	3º Lucimeri Nunes de Oliveira	DEFERIDO
	3º Mariza Aparecida Soares Ferreira	DEFERIDO
CMEI Prof.ª Márcia Aparecida Ravanelo Mostefal		
	Jane Silveira	Já está fixada desde 2024
	1º Isabel Cristina Franco de Lima	DEFERIDO
	2º Evelin Rafaeli Ribeiro Zimermann	DEFERIDO
	3º Miriam Rossi	DEFERIDO

RESULTADO PRELIMINAR DOS PEDIDOS DE PERMUTA

NOME DA PROFESSORA	INSTITUIÇÃO DE ORIGEM	INSTITUIÇÃO DE DESTINO	Resultado
Dienefer de Fátima Grade	Escola Municipal Governador Moysés Lupion	CMEI Sonho Encantado	DEFERIDO
Marli de Fátima de Souza Cordeiro	CMEI Sonho Encantado	Escola Municipal Governador Moysés	DEFERIDO

		Lupion	

Goioxim, 02 de dezembro de 2025.

COMISSÃO ESPECIAL PARA CONCURSO
- Remoção / Fixação / Permuta -

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:3CD80A87

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 397 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025, AURELIO CARLOS DA COSTA.

PORTARIA Nº 397 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: Resolve Conceder férias ao servidor(a) AURELIO CARLOS DA COSTA, dando outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.
R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 10(dez) dias, a contar a partir da data de 01 de dezembro de 2025, ao servidor AURELIO CARLOS DA COSTA, ocupante do Agente Comunitário de Saúde, matrícula funcional nº 83011.

Art. 2º - Esta portaria tem efeitos retroativos a contar do dia 01 de dezembro de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 02 de dezembro de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Alves
Código Identificador:6269C630

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 398 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025
CONCEDER FÉRIAS DILCLEIA APARECIDA RAVANELO CAMARGO

PORTARIA Nº 398 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: Resolve Conceder férias ao servidor(a) DILCLEIA APARECIDA RAVANELO CAMARGO, dando outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.
R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30(trinta) dias, a contar a partir da data de 02 de dezembro de 2025, a servidora DILCLEIA APARECIDA RAVANELO CAMARGO, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula funcional nº 137816.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 02 de dezembro de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:416A94C0

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO 12/2025 CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREIROS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA GOIOXIM – PR
RESOLUÇÃO 12/2025 CMDCA

Dispõe sobre aprovação do Plano de Trabalho do "Projeto Transformando o Amanhã" da Associação Manoel Lacerda Cardoso Vieira.

A Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 539/2017 de 08 de novembro de 2017, conforme deliberado em reunião do dia 02 de novembro de 2025, conforme registro em ata 13/2025.
Resolve:
Art. 1º- Aprovar o Plano de Trabalho da Associação Manoel Lacerda Cardoso Vieira referente ao **"Projeto Transformando o Amanhã"**, o qual visa a captação de recursos de dedução de imposto que serão alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente a destinação de Imposto de Renda a referida entidade, no valor total de R$ 95.700,00 (noventa e cinco mil e setecentos reais).
Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Goioxim, 02 de dezembro de 2025.

LEILA FATIMA PELOZO CAGNINI
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Kauany Adamowski
Código Identificador:9D407E5C

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO 13/2025 CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREIROS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA GOIOXIM – PR

RESOLUÇÃO 13/2025 CMDCA

Dispõe sobre a convocação do Conselheiro Tutelar Suplente e dá outras providencias.

A Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 539/2017 de 08 de novembro de 2017, conforme deliberado em reunião do dia 02 de novembro de 2025, conforme registro em ata 13/2025.

RESOLVE:
Art. 1º Convocar o suplente Josnei das Chagas da Silva, conselheiro suplente eleito em 2º lugar nas eleições suplementares do dia 30 de março de 2025 para assumir no período de férias das conselheiras tutelares titulares com início no dia 12 de janeiro de 2026;
Art. 2º O prazo para manifestação do interesse em ocupar a vaga é de 48 horas;
Art. 3º Este resolução entrará em vigor na data de sua publicação;

LEILA FATIMA PELOZO CAGNINI
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Kauany Adamowski
Código Identificador:8E43D76E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 329/2025

Extrato do Segundo Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 387/2024, Contrato nº 618/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 132/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **I LOURENCO DA SILVA DECORACOES**, **CNPJ nº 36.821.529/0001-13**

Objeto: Contratação de serviços de decoração, ornamentação e locação de materiais (tapete, toalha, vaso com flores, balão, cadeiras e outros), os quais serão utilizados nos eventos oficiais e culturais realizados pelas Secretarias do município de Guaíra/PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 618/2024, decorrente de alteração de meta física.

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de **R$ 2.524,00 (dois mil, quinhentos e vinte e quatro reais)**, que corresponde ao percentual de **0,85%** do valor total inicial do Contrato, que é de **R$ 296.483,10 (duzentos e noventa e seis mil, quatrocentos e oitenta e três reais e dez centavos)** e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 14 do Contrato.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 02 de dezembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:DEC2F051

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 330/2025

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 435/2025, Contrato nº 657/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 105/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **SANCHES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**, **CNPJ nº 23.520.021/0001-33**

Objeto: Fornecimento de materiais de construção, ferragens, ferramentas, hidráulicos, acabamentos e demais equipamentos ou materiais correlatos para uso na manutenção dos espaços públicos deste município de Guaíra/PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor do Contrato nº 657/2025, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 105/2025.

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de **R$ 3.345,00 (três mil, trezentos e quarenta e cinco reais)**, que corresponde ao percentual de **0,85%** do valor total inicial da Ata de Registro de Preços nº 435/2025 e Contrato nº 657/2025, que é **R$ 392.264,10 (trezentos e noventa e dois mil e duzentos e sessenta e quatro reais e dez centavos)** e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 236 da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 02 de dezembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:22802946

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 331/2025

Extrato do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 283/2024, do Edital de Concorrência Pública nº 006/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **WM PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 19.789.877/0001-31**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em execução de obras de ampliação e reforma da Escola Municipal Rita Ana de Cassia, localizada na Vila Residencial "C", Bairro Eletrosul, Município de Guaíra.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação dos prazos de VIGÊNCIA e EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços nº 283/2024.

Da prorrogação do prazo de VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do Contrato acima citado por mais 30 (trinta) dias, até **26 de fevereiro de 2026**.

Da prorrogação do prazo de EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do Contrato acima citado por mais 30 (trinta) dias, até **30 de dezembro de 2025**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.

Guaíra, Paraná, 28 de novembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:D7D4BE97

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 332/2025

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 355/2025, do Edital de Concorrência Pública nº 016/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **J ARAUJO ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 35.561.928/0001-20**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa de construção civil para execução reforma e ampliação da Escola Municipal Mário Calmon Eppinghaus, sobre o lote nº (01, 02, 03, 04, 21, 22, 23 e 24)

da quadra nº 25 do loteamento denominado "Patrimônio Bela Vista D' Oeste", Município de Guaíra-PR, objeto da matrícula nº 18.911.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de EXECUÇÃO do Contrato Administrativo nº 355/2025.

Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do Contrato acima citado por mais 120 (cento e vinte) dias, até **31 de março de 2026**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.

Guaíra, Paraná, 01 de dezembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:EE9711B7

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 166/2025

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual prestação de serviços de manutenção em tubulação de gás GLP, compreendendo o fornecimento de todas as peças e materiais necessários, a ser realizada conforme demanda nos prédios públicos do Município de Guaíra/PR (sede urbana e Distritos de Bela Vista e Dr. Oliveira Castro), conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 17/12/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 17/12/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 17/12/2025

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 02 de dezembro de 2025.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:CDA85C53

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 577/2025

Pregão Eletrônico nº 125/2025
Processo Administrativo nº 274/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **MONTEIRO & FERREIRA LTDA, CNPJ nº 04.070.426/0001-72**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), destinados aos servidores das diversas Secretarias do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 23.234,66 (vinte e três mil e duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **01 de dezembro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 01 de dezembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 01 de dezembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:D5671F7F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 578/2025

Pregão Eletrônico nº 125/2025
Processo Administrativo nº 274/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **LICITA.COM EPI LTDA, CNPJ nº 54.763.270/0001-83**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), destinados aos servidores das diversas Secretarias do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 66.180,00 (sessenta e seis mil e cento e oitenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **01 de dezembro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 01 de dezembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 01 de dezembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:0D0FD88D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 579/2025

Pregão Eletrônico nº 125/2025
Processo Administrativo nº 274/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **PRIME CONSULTORIA E LICITACOES LTDA, CNPJ nº 13.302.395/0001-29**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), destinados aos servidores das diversas Secretarias do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 177,84 (cento e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **01 de dezembro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 01 de dezembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 01 de dezembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:8F5CF781

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 580/2025

Pregão Eletrônico nº 125/2025
Processo Administrativo nº 274/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 26.729.755/0001-15**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), destinados aos servidores das diversas Secretarias do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 1.150,00 (um mil e cento e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **01 de dezembro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 01 de dezembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 01 de dezembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:897C1A81

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 581/2025

Pregão Eletrônico nº 125/2025
Processo Administrativo nº 274/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 18.274.923/0001-05**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), destinados aos servidores das diversas Secretarias do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 6.088,00 (seis mil e oitenta e oito reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **01 de dezembro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 01 de dezembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 01 de dezembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:1F0EDCAC

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 582/2025

Pregão Eletrônico nº 125/2025
Processo Administrativo nº 274/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **ZOCCHE ATACADO DE FERRAMENTAS LTDA, CNPJ nº 38.972.498/0001-27**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), destinados aos servidores das diversas Secretarias do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 26.970,00 (vinte e seis mil e novecentos e setenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **01 de dezembro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 01 de dezembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 01 de dezembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:901FC4FE

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 583/2025

Pregão Eletrônico nº 125/2025
Processo Administrativo nº 274/2025
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 07.692.301/0002-53**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's),

destinados aos servidores das diversas Secretarias do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **01 de dezembro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 01 de dezembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 01 de dezembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:844E0367

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 584/2025

Pregão Eletrônico nº 125/2025
Processo Administrativo nº 274/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA, CNPJ nº 36.091.140/0001-60**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), destinados aos servidores das diversas Secretarias do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 14.478,00 (quatorze mil e quatrocentos e setenta e oito reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **01 de dezembro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 01 de dezembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 01 de dezembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:501364E3

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 585/2025

Pregão Eletrônico nº 125/2025
Processo Administrativo nº 274/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **NACIONAL SAFETY DISTRIBUIDORA DE HIGIENE, LIMPEZA E SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 24.402.903/0001-67**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), destinados aos servidores das diversas Secretarias do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 22.972,40 (vinte e dois mil e novecentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **01 de dezembro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 01 de dezembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 01 de dezembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:B11282E1

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 900/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 577/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 125/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **MONTEIRO & FERREIRA LTDA, CNPJ nº 04.070.426/0001-72**

Objeto do Contrato: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), destinados aos servidores das diversas Secretarias do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 23.234,66 (vinte e três mil e duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **01 de dezembro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 01 de dezembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 01 de dezembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:0A7C4170

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 901/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 578/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 125/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **LICITA.COM EPI LTDA, CNPJ nº 54.763.270/0001-83**

Objeto do Contrato: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), destinados aos servidores das diversas Secretarias do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 66.180,00 (sessenta e seis mil e cento e oitenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **01 de dezembro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 01 de dezembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 01 de dezembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:95C71792

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 902/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 579/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 125/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **PRIME CONSULTORIA E LICITACOES LTDA, CNPJ nº 13.302.395/0001-29**

Objeto do Contrato: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), destinados aos servidores das diversas Secretarias do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 177,84 (cento e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **01 de dezembro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 01 de dezembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 01 de dezembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:6502A401

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 903/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 580/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 125/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 26.729.755/0001-15**

Objeto do Contrato: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), destinados aos servidores das diversas Secretarias do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 1.150,00 (um mil e cento e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **01 de dezembro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 01 de dezembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 01 de dezembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:A6670C3D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 904/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 581/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 125/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 18.274.923/0001-05**

Objeto do Contrato: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), destinados aos servidores das diversas Secretarias do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 6.088,00 (seis mil e oitenta e oito reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **01 de dezembro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 01 de dezembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 01 de dezembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:27F211E4

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 905/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 582/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 125/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **ZOCCHE ATACADO DE FERRAMENTAS LTDA, CNPJ nº 38.972.498/0001-27**

Objeto do Contrato: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), destinados aos servidores das diversas Secretarias do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 26.970,00 (vinte e seis mil e novecentos e setenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término

em **01 de dezembro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 01 de dezembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 01 de dezembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:5BA093A1

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 906/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 583/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 125/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 07.692.301/0002-53**

Objeto do Contrato: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), destinados aos servidores das diversas Secretarias do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **01 de dezembro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 01 de dezembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 01 de dezembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:81DA38FC

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 907/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 584/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 125/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA, CNPJ nº 36.091.140/0001-60**

Objeto do Contrato: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), destinados aos servidores das diversas Secretarias do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 14.478,00 (quatorze mil e quatrocentos e setenta e oito reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **01 de dezembro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 01 de dezembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 01 de dezembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:5EE36F7D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 908/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 585/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 125/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **NACIONAL SAFETY DISTRIBUIDORA DE HIGIENE, LIMPEZA E SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 24.402.903/0001-67**

Objeto do Contrato: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), destinados aos servidores das diversas Secretarias do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 22.972,40 (vinte e dois mil e novecentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **01 de dezembro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 01 de dezembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 01 de dezembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:E06C6685

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 661/2025

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 125/2025 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 125/2025,** cujo objeto é a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) destinados aos servidores das diversas Secretarias do Município de Guaíra/PR, sendo as empresas vencedoras:

MONTEIRO & FERREIRA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 04.070.426/0001-72**, vencedora dos itens 1, 2, 5, 10 e 12 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 23.234,66 (vinte e três mil e duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos);**

LICITA.COM EPI LTDA, inscrita no **CNPJ nº 54.763.270/0001-83**, vencedora dos itens 4, 19 e 21 da Licitação, com valor total

máximo de **R$ 66.180,00 (sessenta e seis mil e cento e oitenta reais);**

PRIME CONSULTORIA E LICITACOES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 13.302.395/0001-29**, vencedora do item 6 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 177,84 (cento e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos);**

FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 26.729.755/0001-15**, vencedora do item 7 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 1.150,00 (um mil e cento e cinquenta reais);**

MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 18.274.923/0001-05**, vencedora dos itens 8 e 15 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 6.088,00 (seis mil e oitenta e oito reais);**

ZOCCHE ATACADO DE FERRAMENTAS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 38.972.498/0001-27**, vencedora do item 16 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 26.970,00 (vinte e seis mil e novecentos e setenta reais);**

ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 07.692.301/0002-53**, vencedora dos itens 13 e 17 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais);**

BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA, inscrita no **CNPJ nº 36.091.140/0001-60**, vencedora dos itens 11 e 18 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 14.478,00 (quatorze mil e quatrocentos e setenta e oito reais);**

NACIONAL SAFETY DISTRIBUIDORA DE HIGIENE, LIMPEZA E SEGURANCA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 24.402.903/0001-67**, vencedora dos itens 9, 14 e 20 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 22.972,40 (vinte e dois mil e novecentos e setenta e dois reais e quarenta centavos);**

Art. 2º - Declarar que restou DESERTO o item 3 da Licitação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 01 de dezembro 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:206EF239

CONSAMU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025 RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

OBJETO: "Fornecimento de materiais de expediente e/ou escritório por meio do Sistema de Registro de Preços".

RESULTADO – Empresas: CARIOCA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA no lote 24, com valor total de R$ 128,70 (cento e vinte e oito reais e setenta centavos). **DAMAZIO LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA** nos lotes 5, 6, 12, 13, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 26, com valor total de R$ 9.902,20 (nove mil, novecentos e dois reais e vinte centavos). **DISTRIBUIDORA SCHUSTER LTDA** nos lotes 1, 2, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 14, 15, 17, 25 e 27, com valor total de R$ 4.554,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais).

Cascavel – PR, 02 de dezembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:767507F8

PROJUR
2. EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI IMPOSTA A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA EM DECORRÊNCIA DE COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DISPONDO V. S.ª OFERECER RECURSO CONTRA A INFRAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 19/01/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
BAO6I92	116100T002338730	17/09/2025	54100	

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 01/12/2025 14:32 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:E46A4ADC

PROJUR
DECRETO Nº 621/2025 DATA: 02.12.2025 EMENTA: RENOVA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DA CIDADE DE GUAÍRA – CONCIGUA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o contido na Lei complementar nº 01/2008 de 02.01.2008 e suas alterações, em seu Capitulo I - CONSELHO DA CIDADE DE GUAÍRA, artigo 138 ao artigo 144;

Considerando o contido na Lei Ordinária Estadual n.º 15.229/2006 do Paraná PR;

Considerando o contido na Lei Ordinária Estadual n.º 21.051/2022 do Paraná PR;

Considerando o contido na Lei Ordinária Estadual n.º 22.456/2025 do Paraná;

Considerando o contido no Decreto Municipal n.º 361/2023;

Considerando a Conferência Extraordinária Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, realizada no dia 11 de dezembro de 2023;

Considerando o Relatório Administrativo da Comissão Preparatória da Conferência Extraordinárias da Cidade de Guaíra-PR;

Considerando o memorando online sob o nº 2526/2023

Considerando a conclusão dos trabalhos de REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE GUAÍRA, através do contrato de prestação de serviço 094/2022;

Considerando a CONFERÊNCIA PUBLICA MUNICIPAL, datada de 06 de novembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho da Cidade de Guaíra, CONCIGUA, segue:

Ord.	Nome	Instituição
01	Vinicius Eugenio Volpatto	SEPLAN - Secretário Municipal de Planejamento
02	Luiz Mitsuo Shiomi	SEPLAN - Engenheiro Civil
03	Daniele Fank Candido	SEPLAN - Arquiteta e Urbanista

04	Franz Jambersi	SEPLAN - Engenheiro Agrimensor
05	Bruno Andrei Colcetta	SEPLAN - Engenheiro Civil
06	Adriano Richter	Câmara Municipal de Guaíra
07	Jose Carlos Leonardo	Associação de Bairro (Parque do Lago)
08	Antônio Marco de Oliveira Afonso	Associação de Bairro (Vila Eletrosul)
09	Sergio Arruda Viana	Associação de Bairro (Vila Alta)
10	Sergio Korb	AGAPE-VIVA – Associação Guairense de Pessoa com Deficiência
11	João Paulo Machado da Silva	Sindicato dos Trabalhadores Rurais
12	Sabrina Leandra de Souza Aquino	Associação Comercial Empresarial de Guaíra
13	Mauro José Vanin	Ocepar – Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado do Paraná
14	Osmar Volpatto	Empresas Imobiliárias - CRECI
15	Adilson Júnior Camargo	Associação dos Arquitetos e Engenheiros de Guaíra – Engenheiro Civil
16	Felipe Lopes	Associação dos Arquitetos e Engenheiros de Guaíra - Arquiteto

§ 1º O Conselho será presidido pelo Secretário Municipal de Planejamento ou Servidor, indicado pelo mesmo, de acordo com o parágrafo 1º do Art. 140 da Lei complementar nº 01/2008 ou Lei que a vir substituir.

§ 2º O mandato dos membros do conselho é de 03 (três) anos (2025-2028), a contar da publicação do presente Decreto.

Art. 2º O exercício das funções descritas neste decreto será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º Revoga-se o Decreto n.º 547/2025, ficando validados todos os atos praticados por seus membros.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:A452ECC3

PROJUR
DECRETO Nº 622/2025 DATA: 02.12.2025

Ementa: dispõe sobre a formalização das contratações no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Guaíra, Estado do Paraná, institui o Documento de Formalização de Demanda – DFD, aprova modelo padronizado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Municipal, e,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente quanto à necessidade de planejamento das contratações públicas e da adequada definição do objeto;

Considerando a necessidade de padronizar procedimentos e documentos utilizados na etapa de planejamento das contratações, de modo a garantir maior segurança jurídica, transparência, economicidade e eficiência;

Considerando a conveniência de instituir o Documento de Formalização de Demanda – DFD como instrumento obrigatório para a deflagração de processos de contratação de bens, serviços, obras e serviços de engenharia no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Guaíra,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Guaíra, Estado do Paraná, o **Documento de Formalização de Demanda – DFD**, como instrumento obrigatório de registro, justificativa e detalhamento das necessidades que ensejarem a realização de contratações públicas**.**

Art. 2º O DFD tem por finalidade:

I – registrar, de forma estruturada, a necessidade da unidade demandante;
II – demonstrar a aderência da demanda ao planejamento estratégico, ao Plano Plurianual (PPA), à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e à Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como a outros planos setoriais municipais;
III – consolidar informações essenciais à elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Termo de Referência ou Projeto Básico e do Projeto Executivo, quando for o caso;
IV – subsidiar a análise da área de planejamento e/ou setor de licitações acerca da viabilidade da contratação;
V – registrar a estimativa inicial de custos e eventuais fontes de recursos;
VI – identificar riscos relevantes e medidas de tratamento preliminar, quando couber.

Art. 3º O DFD deverá ser elaborado pela unidade demandante da contratação, preferencialmente por servidor efetivo ou ocupante de função de confiança com conhecimento do objeto pretendido.

§ 1º A responsabilidade pelas informações constantes no DFD é da unidade demandante, sem prejuízo das análises a serem realizadas pela área técnica, pela assessoria jurídica e pelo controle interno.

§ 2º O DFD deverá ser assinado pelo responsável da unidade demandante e pela autoridade superior da unidade, na forma do modelo constante do Anexo Único desta Instrução Normativa.

Art. 4º O DFD deverá ser elaborado previamente:

I – à elaboração do Estudo Técnico Preliminar (quando exigido);
II – à elaboração do Termo de Referência, Projeto Básico ou documento equivalente;
III – à abertura do processo administrativo de contratação.
Parágrafo único. É vedada a abertura de processo de contratação sem a juntada do DFD devidamente preenchido e assinado, salvo nas hipóteses excepcionais de emergência ou calamidade pública, que deverão ser justificadas em despacho fundamentado da autoridade competente.

Art. 5º O DFD deverá conter, no mínimo:

I – identificação da unidade demandante e do responsável pela demanda;
II – descrição sucinta e clara da necessidade a ser atendida;
III – indicação do objeto pretendido, em termos de resultado esperado, vedada, sempre que possível, a vinculação a marca ou solução restritiva;
IV – justificativa da necessidade, demonstrando a motivação e o interesse público envolvido;
V – indicação do público-alvo e dos benefícios esperados;
VI – indicação do alinhamento com o PPA, LDO, LOA, planos setoriais e demais instrumentos de planejamento do Município de Guaíra;
VII – estimativa preliminar do valor da contratação e respectiva fonte (ou possibilidade) de recursos orçamentários;
VIII – informação sobre a existência de contrato vigente com objeto semelhante e, se for o caso, justificativa para nova contratação ou ampliação;
IX – indicação de prazo desejado para a contratação e execução;
X – informações sobre possíveis riscos relevantes (operacionais, orçamentários, jurídicos, de prazo, etc.) e sugestão de medidas iniciais de tratamento;
XI – indicação da necessidade de apoio de outras áreas (Tecnologia da Informação, Engenharia, Meio Ambiente, Assistência Social, Saúde, Educação, etc.);
XII – manifestação da autoridade da unidade demandante quanto à pertinência da demanda e à prioridade.

Art. 6º A área responsável pelo planejamento de contratações e/ou o setor de licitações da Prefeitura Municipal de Guaíra deverá:

I – analisar o DFD, apontando, quando necessário, ajustes ou complementações de informações;
II – Registrar, em campo próprio do DFD ou em despacho apartado, a ciência e eventual manifestação técnica sobre a viabilidade da demanda;
III – encaminhar o processo para elaboração do ETP, termo de referência, projeto básico ou documento equivalente, se for o caso.

Art. 7º O modelo padronizado do Documento de Formalização de Demanda – DFD passa a ser o constante do Anexo Único desta Instrução Normativa, o qual deverá ser obrigatoriamente utilizado por todos os órgãos e entidades da Administração Direta do Município de Guaíra.

§ 1º Alterações pontuais no modelo poderão ser promovidas pela Secretaria Municipal de Administração, visando ao aperfeiçoamento do formulário, devendo ser divulgadas aos órgãos e entidades por meio de comunicado administrativo ou nova Instrução Normativa.

§ 2º A utilização de modelos próprios de DFD por órgãos ou entidades somente será admitida mediante prévia autorização formal da Secretaria Municipal de Administração, assegurada a preservação das informações mínimas previstas nesta Instrução Normativa.

Art. 8º O DFD poderá ser confeccionado e tramitar em meio físico ou eletrônico, conforme regulamentação específica sobre processo administrativo eletrônico ou sistema utilizado pelo Município de Guaíra.
Parágrafo único. Na hipótese de uso de sistema eletrônico, o modelo de DFD deverá ser incorporado como formulário padrão, respeitados os campos mínimos previstos no Anexo Único.

Art. 9º Compete às chefias das unidades administrativas e às autoridades máximas dos órgãos e entidades municipais:

I – assegurar a observância desta Instrução Normativa;
II – promover a capacitação dos servidores quanto ao correto preenchimento do DFD;
III – acompanhar a qualidade das demandas encaminhadas, em articulação com a área de planejamento e de licitações.

Art. 10. Os casos omissos ou dúvidas de interpretação relacionados a esta Instrução Normativa serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 11. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Ref. Decreto 622/2025 de 02/12/2025
Registrado no memorando online sob o n° 4.149/2025

MODELO PADRONIZADO – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Município de Guaíra – Estado do Paraná

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Órgão/Secretaria: _____
1.2. Unidade demandante (departamento/setor): _____
1.3. Responsável pela demanda (nome e cargo): _____
1.4. Telefone / e-mail: _____
1.5. Número de referência interna da demanda (se houver): _____
1.6. Data do preenchimento: ____/____/____

2. TIPO DE NECESSIDADE

( ) Aquisição de bens
( ) Contratação de serviços comuns
( ) Contratação de serviços de engenharia
( ) Obra de engenharia
( ) Locação de bens imóveis
( ) Contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação (TIC)
( ) Outros: _____

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. Descrição sucinta da necessidade (explicar o problema ou a situação que se pretende resolver):
_____
_____
_____
3.2. Descrição preliminar do objeto pretendido (produto, serviço, obra ou solução):
_____
_____
_____
3.3. Público-alvo (quem será beneficiado pela contratação):
_____

4. JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

4.1. Justificativa (motivos que tornam necessária a contratação, incluindo fundamentos legais ou normativos, se for o caso):
_____
_____
_____
4.2. Consequências da não contratação (impactos para a política pública, para o serviço ou para os usuários, caso a demanda não seja atendida):
_____
_____
_____

5. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO

5.1. A demanda está prevista em:
( ) PPA – Programa/Ação: _____
( ) LDO – Meta/Prioridade: _____
( ) LOA – Dotação orçamentária relacionada: _____
( ) Plano setorial (ex.: Plano Municipal de Saúde, Educação etc.):
Qual? _____
( ) Não previsto formalmente, mas alinhado à política/rotina institucional.
5.2. Comentários sobre o alinhamento ao planejamento:
_____
_____

6. ESTIMATIVA PRELIMINAR DE CUSTOS

6.1. Valor estimado (se já houver alguma referência): R$ _____
6.2. Base da estimativa preliminar (se já houver):
( ) Pesquisa de preços anterior
( ) Contrato similar vigente ou recente
( ) Referência de outro órgão público
( ) Estimativa técnica do setor
( ) Outras: _____
6.3. Possível fonte de recursos:
( ) Recursos ordinários do tesouro municipal
( ) Transferências voluntárias (convênios/contratos de repasse)
( ) Emendas parlamentares
( ) Outros: _____
Comentários adicionais:
_____
_____

7. SITUAÇÃO DE CONTRATOS VIGENTES

7.1. Existe contrato vigente com objeto idêntico ou semelhante?
( ) Não
( ) Sim, especificar:
- Número do contrato: _____
- Fornecedor contratado: _____
- Vigência: de ____/____/_____ até ____/____/_____
- Valor global: R$ _____
7.2. Justificativa para a nova contratação, renovação ou ampliação:
_____
_____

8. PRAZO E URGÊNCIA

8.1. Prazo desejado para início da contratação (data ou período):
_____
8.2. Urgência da demanda:
( ) Alta – risco de paralisação de serviço essencial
( ) Média – relevante para o desempenho das atividades
( ) Baixa – pode ser postergada sem grandes impactos
Justificativa da urgência (se alta):
_____
_____

9. RISCOS PRELIMINARES

9.1. Enumere riscos relevantes relacionados à contratação (orçamentários, técnicos, operacionais, de prazo, jurídicos, etc.) e possíveis medidas de mitigação, se já conhecidos:
- Risco 1: _____
Possível medida: _____
- Risco 2: _____
Possível medida: _____
- Risco 3: _____
Possível medida: _____
( ) Não foram identificados riscos relevantes neste momento.

10. NECESSIDADE DE APOIO DE OUTRAS ÁREAS

10.1. Será necessário apoio técnico de outras áreas especializadas?
( ) Não
( ) Sim. Quais?
( ) Tecnologia da Informação
( ) Engenharia / Obras
( ) Meio Ambiente
( ) Assistência Social
( ) Saúde
( ) Educação
( ) Jurídico
( ) Outro: ____
Descrever brevemente o apoio necessário:
_____
_____

11. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES
_____
_____
_____

12. MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

Declaramos, para os devidos fins, que as informações constantes neste Documento de Formalização de Demanda são verdadeiras e refletem a necessidade real da unidade demandante.
Guaíra/PR, ____ de _____ de 20____.

_____
Responsável pela demanda – Nome / Cargo

_____
Chefia imediata / Direção da unidade – Nome / Cargo

13. MANIFESTAÇÃO DA ÁREA DE PLANEJAMENTO / LICITAÇÕES

(Preenchimento pela área competente)

Recebido em: ____/____/____

( ) Demanda completa – Prosseguir para etapa de planejamento (ETP/Termo de Referência/Projeto Básico).

( ) Demanda incompleta – Devolver à unidade demandante para complementação das seguintes informações:
_____
_____
_____
Responsável pela análise – Nome / Cargo

Data: ____/____/____

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:D15BDE93

PROJUR
DECRETO Nº 623/2025 DATA: 02.12.2025 EMENTA: PERDE DIREITO À VAGA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO AO CARGO DE PROFESSOR, O CANDIDATO POR DESISTÊNCIA DA POSSE, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 582/2025, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Guaíra, e com fundamento nos dispositivos das Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003 e,

Considerando, que o candidato a seguir mencionado, protocolou desistência de tomar posse no prazo estipulado no Decreto nº 582/2025, conforme protocolo Processo Digital nº 42731/2025;

Considerando o memorando online sob o nº 1.040/2025,

DECRETA:

Art. 1º Perde o direito à vaga e ao provimento do cargo efetivo de Professor – Nível C – Classe 01, por desistência de tomar posse, o candidato **SILVIO JOSÉ DE CARVALHO**, aprovado no concurso público aberto pelo edital nº 01/2024 e alterações subsequentes e nomeado pelo Decreto nº 582/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/11/2025 – edição nº 3402 e no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 13460 de 07.11.2025 – página B 3 – caderno de publicações legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:C07FD7AC

PROJUR
DECRETO Nº 624/2025 DATA: 02.12.2025 EMENTA: RENOVA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O BIÊNIO 2025-2027, REVOGA O DECRETO Nº 388/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, consoante os dispositivos da Lei Municipal n° 2.423/2025 de 01.09.2025, e, ainda, considerando o memorando sob o nº 3.943/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a composição do Conselho Municipal de Assistência Social, relativo aos membros que compõem o Conselho Municipal de Assistência Social, conforme segue:

I–REPRESENTANTES INDICADOS PELAS AUTORIDADES GOVERNAMENTAIS:

TITULAR	SUPLENTE
Guilherme Sertório Bartolli Secretaria Municipal de Assistência Social	**Marli de Souza Jardim** Secretaria Municipal de Assistência Social
Luciane dos Santos da Silva Secretaria Municipal de Assistência Social	**Paula de Matos Auler** Secretaria Municipal de Assistência Social
Roselene Evangelista de Assis Secretaria Municipal de Saúde	**Roberta Barbosa** Secretaria Municipal de Saúde
Lays Pereira Bastos Secretaria Municipal de Educação	**Tamires Cristiane Tramarin** Secretaria Municipal de Educação
Gelsi Mari Becker Secretaria Municipal de Fazenda	**Fabiane Cristina Lopes Zimmermann** Secretaria Municipal de Fazenda
Elaine Cristina da Silva de Medeiros Secretaria de Desenvolvimento Econômico e emprego	**Eliane de Oliveira Schubak Franciscatti** Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

TITULAR	SUPLENTE
Ana Carolina Nogochi Representante de Entidades e Organizações de Assistência Social	**Naomi Kumagai** Representante de Entidades e Organizações de Assistência Social
Maria Carmen Pez Representante de Entidades e Organizações de Assistência Social	**Felipe Antoni Pedroso** Representante de Entidades e Organizações de Assistência Social
Ronaldo Martinez Esquivel Representante de Usuários e/ou Organizações de Usuários e/ou Representantes de Usuários	**Mônica Ayumi Suga Bueno** Representante de Usuários e/ou Organizações de Usuários e/ou Representantes de Usuários
Liliana Elizabeth Gimenez Acosta Representante de Usuários e/ou Organizações de Usuários e/ou Representantes de Usuários	**Eliana Aparecida Nunes Fernandes** Representante de Usuários e/ou Organizações de Usuários e/ou Representantes de Usuários
André Rafael de Marchi Representante dos Trabalhadores da Área	**Diego Braucelino Ferreira** Representante dos Trabalhadores da Área
Quendra Ramos da Silva Representante dos Trabalhadores da Área	**Suséle Aparecida Cesco** Representante dos Trabalhadores da Área

Art. 2º A função de integrante do Conselho Municipal de Assistência Social, será considerada serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º Revoga-se o Decreto Municipal nº 388/2024 de 24.10.2024, ficando validado todos os atos praticados por seus membros.

Art. 4º O mandato dos conselheiros ora nomeados terá início em 05 de dezembro de 2025, encerrando-se em 05 de dezembro de 2027.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:121290D9

PROJUR
DECRETO Nº 625/2025 DATA: 02.12.2025 EMENTA: REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – FMDM DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a Lei Municipal nº 2409/2025 de 04 de junho de 2025, que instituiu o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM);

Considerando a necessidade de estabelecer normas complementares para a gestão, aplicação e prestação de contas dos recursos do FMDM,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica regulamentado, pelo presente Decreto, o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM), com a finalidade de prover recursos e meios financeiros para a implementação da política municipal dos direitos da mulher, conforme previsto na Lei Municipal nº 2409/2025 de 04 de junho de 2025.

Art. 2º O FMDM é um fundo especial, de natureza contábil e financeira, vinculado à Secretaria Municipal de assistência Social, e gerido em conformidade com a legislação que regula a execução dos orçamentos públicos.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO DO FUNDO

Art. 3º A gestão e a aplicação dos recursos do FMDM serão deliberadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) e executadas pelo órgão da Prefeitura a que o Fundo está vinculado.

Art. 4º O Secretário Municipal de Assistência Social será o ordenador de despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM, a quem caberá a prestação de contas dos recursos.

Parágrafo único. A contabilidade do FMDM será organizada e processada pelo setor contábil e financeiro do órgão municipal competente, de forma a permitir o controle interno e externo.

CAPÍTULO III
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 5º Constituem receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher:
I – dotações orçamentárias anuais específicas previstas no orçamento municipal;
II – transferências de recursos provenientes dos Fundos Estadual e Nacional dos Direitos da Mulher;
III – doações, auxílios, contribuições, subvenções e legados de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
IV – rendimentos de aplicações financeiras dos recursos do Fundo, realizadas na forma da legislação vigente;
V – saldos de exercícios anteriores;
VI – outros recursos que lhe vierem a ser legalmente destinados.

CAPÍTULO IV
DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 6º Os recursos do FMDM serão destinados exclusivamente ao financiamento total ou parcial de programas, projetos, serviços e ações que visem à promoção dos direitos da mulher, à prevenção e ao enfrentamento de todas as formas de violência e discriminação, e à garantia da igualdade de gênero no Município de Guaíra.

Art. 7º Constituem ativos do Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres – FMDM:
I – disponibilidades monetárias em conta ou em caixa oriundas das receitas especificadas no artigo 2º desta lei;
II – direitos que porventura vier a constituir; e
III – bens móveis e imóveis destinados à execução dos programas e projetos financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres – FMDM.

§ 1º Os recursos em espécie que compõem o fundo serão depositados em instituição financeira oficial, em conta especial sob a denominação "Município de Guaíra-PR – Unidade 4 - Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres – FMDM".

§ 2º Anualmente será processado o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres – FMDM.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) deverá supervisionar as atividades de contabilidade do Fundo

Municipal dos Direitos das Mulheres – FMDM, acompanhando e centralizando os resultados da gestão contábil, orçamentária, financeira e patrimonial.
Art. 9º O orçamento do Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres – FMDM evidenciará as políticas e programas de trabalhos governamentais, observando o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Art. 10. O orçamento do Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres – FMDM, quando da sua elaboração e na sua execução, observará os padrões e as normas estabelecidas na legislação afim.

Art. 11. A contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres – FMDM tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira, patrimonial e orçamentária, observados os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 12. O Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres – FMDM terá vigência por prazo indeterminado.

Art. 13. O saldo financeiro apurado no balanço do Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres – FMDM será incorporado ao seu orçamento e deverá ser utilizado no exercício subsequente.

Art. 14. O Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres – FMDM adotará a seguinte estrutura orçamentária:

Órgão 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.
Unidade 4 – Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres – FMDM.

Art. 15. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:657B218B

PROJUR
EXTRATO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUAÍRA ESTADO DO PARANÁ E BANCO DO BRASIL S.A

Registrado no memorando on-line sob o nº 4.202/2025.
CONSIGNANTE: MUNICÍPIO DE GUAIRA ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob n. 77.857.183/0001-90, com sede à Av. Coronel Otávio Tosta n. 126, centro, cidade de Guaíra/PR.
CONSIGNATÁRIA: BANCO DO BRASIL S/A., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n° 00.000.000/0001-91, com sede no SAUN, quadra 05, lote B, Edifício Banco do Brasil, na cidade de Brasília, Distrito Federal.
DO OBJETO: estabelecer condições gerais e demais critérios a serem observados na consignação em folha de pagamento dos empréstimos/financiamentos realizados pela CONSIGNATÁRIA aos servidores vinculados à CONSIGNANTE, com contrato de trabalho/vínculo formalizado e vigente. As consignações objeto do presente Convênio são regidas de acordo com a Lei 1246/2003.
DOS EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS. A CONSIGNATÁRIA, desde que respeitadas as suas programações orçamentárias, normas operacionais e análise de crédito, poderá conceder empréstimos e financiamentos aos empregados/servidores da CONSIGNANTE, com pagamento mediante consignação em folha de pagamento.
DO VENCIMENTO EXTRAORDINÁRIO. A CONSIGNATÁRIA e CONSIGNANTE poderão, desde com notificação prévia de 30 (trinta) dias, considerar rescindido antecipadamente o Convênio, se uma das partes deixar de cumprir qualquer obrigação contraída no Termo de Convênio.
DA DENÚNCIA. É facultado, às partes, denunciar o presente Convênio a qualquer tempo, mediante aviso escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, ficando suspensas novas contratações e empréstimos e/ou financiamento através de consignação em folha de pagamento a partir do recebimento da denúncia, permanecendo em vigor todas as obrigações da CONSIGNANTE e CONSIGNATÁRIA até a total liquidação dos empréstimos e/ou financiamentos já concedidos.
DO PRAZO: O Instrumento é celebrado por prazo de 60 (meses), a partir da assinatura do Termo, sendo que quaisquer das partes poderão rescindi-lo mediante prévio aviso, por escrito, na forma da Cláusula Sexta do Termo de Convênio.
DO FORO - Fica eleito o foro da cidade sede da CONSIGNANTE para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento do Convênio, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:0FFC7596

PROJUR
PORTARIA Nº 659/2025 DATA: 02.12.2025 EMENTA: PRORROGA-SE O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DO SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - SINVE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições Legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003 e a Lei Municipal nº 2.279/2023 nos seus dispositivos atinentes à espécie, e, ainda, considerando o memorando online sob o nº 3.329/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Sindicância Investigativa - SINVE, instaurada por meio da Portaria nº 563/2025 de 03.10.2025 por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 2° O pagamento da gratificação pelo exercício do encargo especial é de somente de 30 (trinta) dias, mesmo que haja a prorrogação do Procedimento, conforme disposto no art. 12 da Lei Municipal nº 2.279/2023.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:3D4BF680

PROJUR
PORTARIA Nº 660/2025 DATA: 02.12.2025 EMENTA: DESIGNA O CRONOGRAMA DA CONSULTA PÚBLICA PARA O CARGO DE DIRETOR ESCOLAR PARA A ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ERIK ANDERSEN DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE GUAÍRA, PARA A GESTÃO 2026-2027.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº2250/2022, e, ainda, considerando o memorando 2651/2025,

RESOLVE:

Art.1º Tornar pública o cronograma da Consulta Pública da Escola Municipal Professor Erik Andersen do Município de Guaíra, conforme segue:

DATA	EVENTO	RESPONSABILIDADE
10/11/2025	Publicação do Decreto da Consulta Publica	Prefeito Municipal
12/11/2025	Publicação da Instrução Normativa sobre a Consulta Publica	Prefeito Municipal
13/11/2025	Designação da Comissão Consultiva em Assembleia Escolar e apresentação da mesma.	Diretor
17/11/2025 a 19/11/2025	Entregar as fichas de inscrições dos candidatos a direção, na Secretaria Municipal de Educação	Comissão Consultiva Escolar
21/11/2025	Último prazo para o recebimento de inscrição	Comissão Consultiva Escolar
24/11/2025	Último prazo para recebimento de impugnação as candidaturas registradas.	Comissão Consultiva Escolar
25/11/2025 a 26/11/2025	Preenchimento da Relação de votantes, representantes de alunos – pais ou responsáveis	Comissão Consultiva Escolar
25/11/2025 a 01/12/2025	Homologação de inscrição dos candidatos	Prefeito Municipal
28/11/2025 a 02/12/2025	Período de realização de assembleias com a comunidade escolar para a apresentação das propostas	Comissão Consultiva Escolar
03/12/2025	Prazo final para o credenciamento dos fiscais	Comissão Consultiva Escolar
09/12/2025	Término e retirada de todo material eleitoral	Comissão Consultiva Escolar
10/12/2025	Votação, escrutino e divulgação dos resultados	Comissão Consultiva Escolar
12/12/2025	Prazo final para encaminhamento a Secretaria Municipal de Educação	Comissão Consultiva Escolar
15/12/2025	16 horas- prazo final para interpor recurso contra o resultado final da Consulta Publica	Secretaria Municipal de Educação

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:285D9929

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 179/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), autorizado pela Lei nº 1798 de 19 de Setembro de 2024 dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), conforme abaixo:

22 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
004 – Departamento de Meio Ambiente
18 – Gestão Ambiental
0541 – Preservação e Conservação Ambiental
0020 – Proteção ao Meio Ambiente
2.158 – Manutenção do Departamento de Meio Ambiente
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - PJ – Cód. 267..... R$ 30.000,00

27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – Fundo Municipal da Assistência Social
08 – Assistência Social
0244 – Assistência Comunitária
0010 – Assistência Social Geral
2.031 – Execução das Políticas da Assistência Social - CRAS
3.3.90.32 – Material, bem ou serviço de distribuição gratuita – Cód. 454..... R$ 25.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 55.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do excesso de arrecadação e do superávit financeiro como segue:

1.7.1.1.51.2.1.00.00 – COTA-PARTE FPM COTA EXTRAORDINARIA ..... R$ 55.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO..... R$ 55.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 02 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:B55149A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 264/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei
R E S O L V E :

Conceder 15 (quinze) diárias, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor do servidor Valdir Alves Martins, para levar universitários em aula durante mês de dezembro de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 02 (duas) diárias, no valor de R$ 140,00 cada uma, a favor do servidor Valdir Alves Martins, para levar alunos no Colégio Agrícola nos dias 07 e 14 e novembro de 2025, na cidade de Apucarana - PR.
Conceder 22 (vinte e duas) diárias para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores Adelmiro Pinas do Nascimento, Altair Luiz Matheus, Ari Osvaldo Soares de Farias, Divair Francisco da Silva, Ednaldo Jesus da Silva, Marcelo Luiz da Silva e Marcio Fernandes Chaves, para levar pacientes em consulta no mês de dezembro de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 12 (doze) diárias para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores Allan José Pitta Nhoque, Anderson Roberto da Silva, André Moraes de Oliveira, Ednaldo Silva de Araújo, Gilvano Campos Pacheco, João Paulo Carvalho Rodrigues, Nivaldo Ap. da Silva, e Sergio Davi, para levar pacientes em
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor Edinaldo de Jesus da Silva, para levar motoristas em exames médicos (PSA), com saída às 07:30h e retorno às 14:00h, no dia 26 de novembro de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor Edinaldo de Jesus da Silva, para realizar orçamentos para aquisição de ambulância, com saída às 08:00h e retorno às 15:00h, no dia 25 de novembro de 2025, na cidade de Marialva - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor João Paulo carvalho Rodrigues, para levar paciente(s) I.V.B; R.L.R. e F.A.R. em consulta médica, com saída às 06:00h e retorno às 12:00h, no dia 24 de novembro de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 350,00, a favor do servidor João Paulo carvalho Rodrigues, para levar paciente(s) L.O.C. em

consulta médica, com saída às 03:00h do dia 04 e retorno às 03:00h do dia 05 de dezembro de 2025, na cidade de Curitiba - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor Marcio Fernando Chaves, para levar paciente(s) J.D.R. em consulta médica, com saída às 10:00h e retorno às 15:00h, no dia 27 de novembro de 2025, na cidade de Nova Andradina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 140,00, a favor do servidor Gilvano Campos Pacheco, para levar paciente(s) A.V. e M.C.P. em consulta médica, com saída às 03:30h e retorno às 13:30h, no dia 22 de novembro de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor Luiz Carlos Barbosa, para participar de reunião bimestral do GT de Regulação Municipal - CISMEPAR, com saída às 07:00h e retorno às 15:00h, no dia 26 de novembro de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor Ricardo José Amaro, para levar equipamentos de informática e manutenção, com saída às 09:00h e retorno às 15:00h, no dia 07 de novembro de 2025, na cidade de Arapongas - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores Henrique José Amaro e Ricardo José Amaro, para buscar equipamentos de informática e manutenção, com saída às 09:40h e retorno às 14:00h, no dia 17 de novembro de 2025, na cidade de Arapongas - PR.
Conceder 05 (cinco) diárias, no valor de R$ 350,00 cada uma, a favor do servidor Tiago Luiz de Freitas, para atender convocação do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar e realizar treinamento prático no Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR, com saída às 15:00h do dia 07 e retorno às 11:00h do dia 13 de dezembro de 2025, na cidade de Ibaiti - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Anderson Castilho Zago, para levar usuário(a) da assistência social M.P.O. em atendimento multissetorial (tratamento em clínica odontológica), com saída às 08:00h e retorno às 12:00h, no dia 24 de novembro de 2025, na cidade de Porecatu - SP.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Anderson Castilho Zago, para levar usuário(a) da assistência social M.R.S. em atendimento multissetorial (atendimento do INSS), com saída às 12:00h e retorno às 16:00h, no dia 26 de novembro de 2025, na cidade de Presidente Prudente - SP.
Conceder 01 (uma) diárias, no valor de R$ 350,00, a favor do servidor municipal Antônio Correia da Silva Filho, para levar usuário(s) da assistência social L.O. em atendimento multissetorial (visita a familiar em internamento clínico), com saída às 01:00h do dia 28 de novembro e retorno às 01:00h do dia 29 de novembro de 2025, na cidade de União da Vitória - PR.
Conceder 02 (duas) diárias, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor do servidor Antônio Correa da Silva Filho, para levar usuários da assistência social K.C.B e D.R.D. em atendimento multissetorial (recebimento auxílio por incapacidade temporária), nos dias 18 e 24 de novembro de 2025, nas cidades de Rolândia e Colorado – PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor Edson Aparecido Benedito, para participar da Copa Futebol 7, com saída às 19:00h e retorno às 00:40h, no dia 21 a 22 de novembro de 2025, na cidade de Arapongas - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 140,00 cada uma, a favor dos servidores Ednilson da Silva, Edson Aparecido Benedito, Eric Leandro Rosa e Rafael Vitore, para participar da Copa 4 Ventos Furacão, com saída às 08:30h e retorno às 20:40h, no dia 22 de novembro de 2025, na cidade de Apucarana - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 105,00 cada uma, a favor dos servidores Ednilson da Silva, Eric Leandro Rosa e Rafael Vitore, para levar atletas do município em participação na 7ª Copa Centro Norte Paranaense de Futebol de Base, com saída às 10:30h e retorno às 15:45h, no dia 29 de novembro de 2025, na cidade de Colorado - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Guaraci, Estado do Paraná
Aos 02 dias do mês de dezembro de 2025

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:DFB40EE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADITIVO N° 014 TERMO DO CONTRATO Nº. 042/2021

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Exercício: 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Estado do Paraná

Termo de aditivo n° 014 Termo do contrato nº. 042/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO, NO TRÂMITE INTERNO, RELACIONADOS AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, ACOMPANHAMENTO NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DESDE A FASE INICIAL ATÉ A HOMOLOGAÇÃO DOS MESMOS POR UM PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES, PARA O MUNICÍPIO DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ. decorrente de Pregão n° 027/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a CELIO AMANCIO FERREIRA CONSULTORIA ME inscrita no CNPJ sob nº. 27.197.187/0001-11. Aditivam o contrato com término 20/05/2026, em virtude da prorrogação por mais 6 (seis) meses do contrato, nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

GUARACI, 20 de novembro de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:89FBB8E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE – GUARACI – PR
Aos 02 dias do mês de dezembro de 2025, na Sede do Conselho Tutelar do Município de Guaraci – PR, situada à Rua Roberto Gomes Pedrosa, 737, compareceu a SR.ª DENISE MENDES DE OLIVEIRA MENDONÇA DOS SANTOS, regularmente convocada conforme a Convocação nº 010/2025, emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Guaraci, fundamentada na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 1727/2023.
Na presença do Presidente e do membro do CMDCA, o convocado declara, sob compromisso, que aceita e assume o cargo de Conselheiro Tutelar, para o qual foi designada como 5º suplente, em virtude do pedido de exoneração da Conselheira Simara Aparecida da Silva.
Comprometendo-se a desempenhar as atribuições inerentes ao cargo, observando os princípios legais e éticos, com zelo, dedicação e responsabilidade, a SR.ª DENISE MENDES DE OLIVEIRA MENDONÇA DOS SANTOS, assina o presente Termo de Posse, que passa a produzir os efeitos legais a partir desta data.
Por fim, registramos que o não cumprimento das atribuições previstas na legislação vigente acarretará nas medidas cabíveis.

Guaraci – PR, 02 de dezembro de 2025.

DENISE MENDES DE OLIVEIRA MENDONÇA DOS SANTOS
Conselheiro Tutelar

MARUILTON CONCEIÇÃO SOARES
Presidente do CMDCA

VALDENICE FERMINO DOS SANTOS
Membro do CMDCA

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:A268992F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 600/2025 DE 02/12/2025

Decreto nº 600/2025 de 02/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1006/2024 de 16/12/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
07.001.04.122.0002.2.305. FUNCIONAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO / RECURSOS HUMANOS
26 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 40.000,00

Total Suplementação:40.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
07.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
07.001.04.122.0002.2.305.	FUNCIONAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / RECURSOS HUMANOS	
25 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	40.000,00

JURÍDICA
Total Redução: 40.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:0DD994CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE PUBLICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO GUARAQUEÇABA/PR EDITAL Nº 01/2025

EDITAL Nº 08/2025 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO GUARAQUEÇABA/PR EDITAL Nº 01/2025
Aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, a Comissão Geral do processo de Escolha, nomeada pela Secretaria Municipal de Educação de Guaraqueçaba/PR, em conformidade com o Edital nº 01/2025 e a Lei Municipal nº 920/2022, após analisar as Atas de votação e Apuração de todas as unidades escolares, dentro do prazo legal, PROCLAMA o resultado final do processo de escolha de Diretores para o mandato de 02 (dois) anos, com início no ano subsequente.
Ficam, portanto, proclamados eleitos os seguintes candidatos:

UNIDADE ESCOLAR	CANDIDATO(A) ELEITO(A)
Escola Municipal Antonio Barbosa Pinto	AGEU CUNHA FRANÇA
Escola Rural Municipal João Luíz da Silva Júnior	SEM CANDIDATOS
Escola Rural Municipal Salim do Carmo	SEM CANDIDATOS
Centro Municipal de Educação Infantil “Sonho de Criança”	OTONIEL PEDRO

Os candidatos eleitos deverão assinar o Termo de Compromisso perante a Secretaria Municipal de Educação. O presente resultado será encaminhado ao Chefe do poder Executivo para a formalização da designação por meio de Portaria.
E, para que produza os efeitos legais, esta Ata de Proclamação do Resultado Final é assinada pelos membros da Comissão Geral e homologada pela Secretaria municipal de Educação
Guaraqueçaba, 02 de dezembro de 2025.

FATIMA DOS REIS APARECIDO
Presidente Da Comissão

NEUCIANE SOARES DOS SANTOS
Secretaria Da Comissão

REGINALDO PONTES GONÇALVES
Membro Da Comissão

Homologo, na presente data, o Resultado Final do Processo de escolha de Diretores da Rede Pública Municipal de Ensino de Guaraqueçaba, conforme proclamado pela Comissão Geral.

ALESANDRA MORAIS DA COSTA
Secretária Municipal De Educação

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:8F638221

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 027.2025

AVISO DE LICITAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº. 027/2025. Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução de serviços de **modernização e eficientização do parque de iluminação pública**, em regime de empreitada por preço unitário, compreendendo o fornecimento e instalação de **140 (cento e quarenta) conjuntos completos** (Luminárias LED de 80W, Braços Metálicos Galvanizados a Fogo e Relés Fotoelétricos), incluindo a desinstalação e destinação final ambientalmente adequada dos equipamentos obsoletos. **Local de Execução:** Comunidades Insulares de Guaraqueçaba (Ilha das Peças, Ilha do Superagui, Ilha da Bertioga, Ilha Rasa e Ilha do Almeida). Abertura: 15 de Dezembro de 2025, ás

09:30hrs, no Portal compras br, https://comprasbr.com.br/. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Edital: Estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura de Municipal de Guarqueçaba, https://www.guaraquecaba.pr.gov.br/portal-da-transparencia E Portal Nacional de Contratações Publicas PNCP, portal comprasbr, Guaraqueçaba, 02 de Dezembro de 2025.

MIGUEL RUBENS PERIM NETO,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:6B1DBDE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA:298 SUMULA "EXONERA, A SENHORA JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONTROLADORA INTERNA "

PORTARIA:298

SUMULA "EXONERA, A SENHORA JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONTROLADORA INTERNA "

O Prefeito municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, **Sr, Alessandro Carneiro Soares Truchinski**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais legislação pertinentes.

RESOLVE:
Art.1°- Exonerar **a Sra. Jeisimar de Camargo Silveira,** do cargo em comissão/Função gratificada de controladora interna do Município de Guaraqueçaba.

Art.2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se

Publique- se

Cumpra-se

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:174FA98E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 06/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 06/2022

Despacho do Presidente da Câmara Municipal

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 06/2022, RATIFICO, nos termos do art. 57, da Lei nº. 8666/93, e com base nos orçamentos e demais documentos juntados a este processo a celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato citado nos termos do inciso II, do art. 57, do diploma legal invocado, referente à contratação de empresa para fornecer serviço de Internet disponibilizando conectividade à rede mundial de computadores, com velocidade de 15 Mbps Dedicado, devendo a contratada disponibilizar o serviço conforme as definições e condições estabelecidas no instrumento contratual citado. Empresa contratada: NEI FRANCISCO BRAGA - INFORMATICA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.894.540/0001-05, com endereço a Av. São Francisco, 462, Honório Serpa – PR. Vigência: 16 de dezembro de 2025 a 15 de dezembro de 2026.

Publique-se.

Honório Serpa, 02 de dezembro de 2025.

ALEXANDRA APARECIDA DA SILVA ALVES,
Presidente

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:B3288E7C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 309, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - CMSBA, do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, Estado do Paraná, **JOÃO CARLOS GARBIN**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.071, de 15 de outubro de 2025, que cria o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - CMSBA, do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, especificamente o contido em seu art. 5º.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - CMSBA, do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com o mandato de 2 (dois) anos, permitida recondução.

I – Um representante da concessionária de serviços de saneamento básico (SANEPAR);
Titular: João Carlos Martinek
Suplente: Juliano Schneider

II – Um representante do Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
Titular: Roque Brezolin
Suplente: Evandro Antônio Klein.

III – Um representante do Departamento Municipal de Saúde;
Titular: Rubens José de Sousa Santana.
Suplente: Daine Ribeiro de Matos Costa.

IV – Um representante dos usuários de serviços de saneamento básico;
Titular: Adilson Antônio Boller.
Suplente: Ederson Luiz dos Santos.

V – Um representante do Conselho Municipal de Saúde;
Titular: Sheyla Boldori.
Suplente: Roseli Gaio

VI – Um representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.
Titular: Joelcio Faleiro de Azevedo.
Suplente: Viviane Terezinha Klein dos Santos

Art. 2º O Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - CMSBA, do Município Honório Serpa, Estado do Paraná elegerá, dentre seus pares, uma diretoria composta de: I - Presidente; II - Vice-presidente; III - Secretário geral; IV - Tesoureiro. Parágrafo único. Para cada cargo será dado o respectivo suplente. Conforme exposto no Art.8ª da lei.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a constituir o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA, de natureza contábil, vinculado ao Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, tendo como finalidade o custeio de ações destinadas à universalização e aprimoramento dos serviços públicos

de saneamento básico, em conformidade com o Plano Municipal de Saneamento Básico e Ambiental ou o Plano Regional de Saneamento Básico e Ambiental, com as normativas da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar, e cuja realização seja de competência do município e não constitua obrigação contratual do prestador.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa/PR, em 02 de dezembro de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Pedrozo Quirino
Código Identificador:CE02CCA0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 310, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre Feriado Nacional e Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, Estado do Paraná, **JOÃO CARLOS GARBIN,** no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei, e

CONSIDERANDO a Portaria MGI nº 9.783, de 27 de dezembro de 2024, expedida pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, que dispõe sobre os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 8113 DE 29/11/2024 do governo o estado do Paraná, feriados e estabelece os dias de recesso e de ponto facultativo do ano de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **RECESSO ADMINISTRATIVO**, nas Repartições Públicas Municipais de Honório Serpa/PR, compreendido no período **de 22 de dezembro de 2025 à 02 de janeiro de 2026**, em comemoração das festas de final de ano (Natal e Ano Novo).

Art. 2º O Departamento Municipal de Saúde estará em **recesso**, **sem** atendimento ao público (Unidades de Saúde, Agendamento e Administrativo), especificamente nos seguintes períodos:
I - 24 de dezembro de 2025 período da tarde,
II – 25 e 26 de dezembro de 2025,
III –31 de dezembro de 2025 período da tarde,
IV – 01 e 02 de janeiro de 2026.
Parágrafo único. Não se aplicam ao Centro de Saúde 24 Horas – Cristo Rei, que estará em normal funcionamento (atendimento urgência/emergência) durante todo o período de recesso administrativo.
Art. 3º Permanece em regime de plantão o Departamento de Assistência Social
Parágrafo único. Durante o plantão, ficará disponível o seguinte telefone/WhatsApp: 46 9902-7762 (CRAS).

Art. 4º Os Diretores de Departamentos deverão elaborar e dar transparência da escala de trabalho e de atendimento dos serviços públicos essenciais, que não poderão sofrer descontinuidade.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa/PR, em 02 de dezembro de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Pedrozo Quirino
Código Identificador:79BC6C58

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE N° 09-D, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025.

SÚMULA: Dispõe sobre ao Edital de Abertura nº 09-A/2025, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025, para contratação temporária de servidores, a fim de atender à necessidade de excepcional interesse público, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 19/11/2025. Edição 3410.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, Estado do Paraná, **JOÃO CARLOS GARBIN**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o conteúdo do **Edital nº 09-A/2025,** que dispõe sobre o **Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025**, para contratação temporária de servidores, a fim de atender à necessidade de excepcional interesse público, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 19/11/2025, Edição 3410, **TORNA PÚBLICO** o que segue:
RELAÇÃO PROVISÓRIA DOS CANDIDATOS INSCRITOS

Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.

Adriana Fatima Marciel de Vargas
Alice Moreira de Macedo
Ana Carolina Santos Polese
Andressa Dos Santos
Bruna Fernanda de Oliveira
Camila de Oliveira Bittencourt
Camila Vescovi
Carla Eduarda O. Lopes
Cleucimar Do Nascimento
Daniela Ribeiro da Silva
Dari da Fonseca
Dianessa Rita Cain Graff
Elizandra Vaz Kawa
Elizandra Vieira Braga
Eloisa Biozolo
Fabiany Cechet Mendes
Francieli de Oliveira
Geisi Kelli Silva
Gilvana de Silva
Gisele Mello de Lima
Irlane Rodrigues
Ivone Assis dos Santos Ribeiro
Josiane Letícia Sacon
Julia Vitória Moreira de Macedo
Juliana Aparecida Schwan de Mello
Katiane de Oliveira Camargo
Kauane Gabriely Tavares dos Santos
Keli Ribeiro da Silva
Kelly Jhovana Farrapo
Marcia de Souza
Marcieli Carvalho Fiorentin
Mari Lucia Marmentini Rissi
Maria Isabel S. Polese
Marisa Ramos de Quadros Guerra
Pollyany Morais DE Souza Vaz
Regiane Pezzi
Rosana Aparecida Passoni de Oliveira
Rosangela Aparecida de Paulo
Roseli de Fatima Pilantil
Rosicleri Moraes
Rudineia Batista Wasczuk
Sandra Mara S. Chiavagatti
Sandra Skinttberg
Sonia do Carmo Alendar
Tayane Santos de França

Thailini de Oliveira
Thais Zenni Grando
Veronica Pinto Oliveira da Silva

Professor de Educação Física para Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Everton José Mainardi
Francieli de Oliveira
Gisele Mello de Lima
Jean Emanuel Batista
Marcia de Souza
Renan Osmar Oliveira
Ronaldo de Paula Baiffus

Professor de Arte para Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Francieli de Oleiveira
Gisele Cristina da Silva

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Pedrozo Quirino
Código Identificador:097F7745

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1° ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO N.º 001/2025

ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE HONORIO SERPA/PR E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOSDOS EXCEPCIONAIS DE HONÓRIO SERPA/PR – APAE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº95.585.444/0001-42, com sede administrativa na Rua Elpídio dos Santos , nº 541, Centro, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, o Sr. João Carlos Garbin, portador do CPF nº 960.433.779-34, residente e domiciliado na Rua Sebastião Eleutério, nº S/N,Centro, na cidade de Honório Serpa, doravante denominado CONCEDENTE, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAISDE HONÓRIO SERPA/PR – APAE**, entidade de utilidade pública, através da Portaria nº 14/94, inscrita no CNPJ sob o nº 05.606.034/0001-42, com sede na Avenida Júlio Henrique Scheib, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Elisangela Aparecida Lima, brasileira, inscrita no CPF nº 044.638.259-03, doravante denominado TOMADOR, resolvem celebrar o presente ADITIVO DE TERMO DE FOMENTO, **inexigindo a realização de Chamamento Público**, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II e artigo 32 da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96 e Decreto Municipal nº 175/2018, conforme cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo aditivo tem por objeto a alteração do plano de trabalho do **Termo de Fomento N° 001/2025**, considerando que a alteração do Plano de Trabalho é permitida, mediante TERMO DE ADITAMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
13.1 Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificações no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.
13.1.1 Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento, ficando vedada a alteração total do objeto.

As alterações na alocação dos valores serão precedidas conforme tabela abaixo:

2.2 – Despesas efetuadas com o valor previsto na Resolução 28/2011	ATUAL	REFORMULADO/2025
DESPESAS COM CUSTEIO:		
a) Material de Consumo/Salarios e Encargos: TOTAL R$13.000,00 R$ 14.480,00		
01. 3.3.90.30.01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
02. 3.3.90.30.04 - GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	R$ 2.500,00	R$ 2.430,00
03. 3.3.90.30.22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	R$ 3.500,00	R$ 4.053,02
04. 3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	R$ 5.500,00	R$ 6.496,98
b) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica TOTAL	**R$ 17.000,00**	R$ 15.520,00
01. 3.3.90.39.05 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	R$ 17.000,00	R$ 15.520,00
02. 3.3.90.39.43 - SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		
03.3.3.90.39.44 - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		
04. .3.3.90.39.58 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		
08. 3.3.90.39.16 -MANUT SUBS BENS IMOVEIS-PJ		
TOTAL - DESPESAS COM O VALOR DO PLANO	**R$ 30.000,00**	**R$ 30.000,00**

Honório Serpa,02 de Dezembro de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

ELISANGELA APARECIDA LIMA
Presidente APAE

TESTEMUNHAS:

_____
Lucio Diego Guerra

_____
Gabriel Lemos

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:ED2E9DD2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
3° ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 001/2024

ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 001/2024

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE HONORIO SERPA/PR E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOSDOS EXCEPCIONAIS DE HONÓRIO SERPA/PR – APAE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº95.585.444/0001-42, com sede administrativa na Rua Elpídio dos Santos , nº 541, Centro, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, o Sr. João Carlos Garbin, portador do CPF nº 960.433.779-34, residente e domiciliado na Rua Sebastião Eleutério, nº S/N, Centro, na cidade de Honório Serpa, doravante denominado CONCEDENTE, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAISDE HONÓRIO SERPA/PR – APAE**, entidade de utilidade pública, através da Portaria nº 14/94, inscrita no CNPJ sob o nº 05.606.034/0001-42, com sede na Avenida Júlio Henrique Scheib, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Elisangela Aparecida Lima, brasileira, inscrita no CPF nº 044.638.259-03, doravante denominado TOMADOR, resolvem celebrar o presente ADITIVO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, **inexigindo a realização de Chamamento Público**, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II e artigo 32 da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96 e Decreto Municipal nº 175/2018, conforme cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo aditivo tem por objeto a alteração do Plano de Trabalho do **Termo de Colaboração N° 001/2024**, considerando que a alteração do Plano de Trabalho é permitida, mediante TERMO DE ADITAMENTO.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificações no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.
13.1.1 Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento, ficando vedada a alteração total do objeto.
O novo Plano de Trabalho contempla as naturezas de despesas descritas abaixo:

2.2. Despesas efetuadas com valor previsto na Resolução 28/2011		
Descrição	Atual (R$)	Reformulado/2025 (R$)
02. 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Salários	42.000,00	49.711,18
03. 3.1.90.13.01 - FGTS	8.000,00	3.009,06
TOTAL - Despesas com o Valor do Plano	50.000,00	52.720,24

Honório Serpa, 02 de Dezembro de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

ELISANGELA APARECIDA LIMA
Presidente APAE

TESTEMUNHAS:

_____
Lucio Diego Guerra

_____
Gabriel Lemos

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:05F6064A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA AO EXTRATO DE TERMO ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2024

ERRATA AO EXTRATO DE TERMO ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2024

O município de Honório Serpa comunica, que na publicação TERMO ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2024, publicado no Diário Oficial do Municípios do Paraná – AMP em 18 de Setembro de 2025, edição 3409.

Onde se Lê:

Termo de Fomento 03/2024 passa a ler-se Termo de Colaboração 01/2024.

Onde se Lê:

1° Termo Aditivo passa a ler-se 2° Termo Aditivo

Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação, 03 de Dezembro de 2025, revogando as disposições em contrário.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:5C7B1219

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N°. 370/2025

DECRETO N°. 370/2025

SÚMULA - *Dispõe sobre a desvinculação de receita da contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP, em conformidade com o artigo 76-B do ADCT, com a EC nº 136 de 2025 e parágrafo único do mesmo dispositivo legal da EC nº 93/2016 e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 11/2016, emitida pelo Sistema de Informações Municipais - SIM/AM - Acompanhamento Mensal do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a redação dada pela Emenda Constitucional nº 136/2025 ao*caput*do artigo 76-B do ADCT, qual seja: "São desvinculados de órgão, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2026, 50% (cinquenta por cento) das receitas dos Municípios relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes"; e,

CONSIDERANDO o teor do parágrafo único do artigo 76-B do ADCT, incluído pela Emenda Constitucional nº 93/2016, destaca-se:
"Parágrafo único. Excetuam-se da desvinculação de que trata o*caput*:
I - recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino de que tratam, respectivamente, os incisos II e III do § 2º do art. 198 e o art. 212 da Constituição Federal;
II - receitas de contribuições previdenciárias e de assistência à saúde dos servidores;
III - transferências obrigatórias e voluntárias entre entes da Federação com destinação especificada em lei; e
IV - fundos instituídos pelo Tribunal de Contas do Município".

DECRETA:
Art. 1º Fica desvinculado, até 31 de dezembro de 2026, até 50% (cinquenta por cento) da receita municipal decorrente da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP) do Município de Iguaraçu-Pr.

Parágrafo único. A desvinculação de que trata o*caput*deste artigo abrange seus adicionais e respectivos acréscimos legais.

Art. 2º. Excetuam-se da desvinculação de que trata o presente decreto:
I - recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde de que tratam, o inciso III do § 2º do art. 198 da Constituição Federal;
II - receitas de contribuições previdenciárias e de assistência à saúde dos servidores; e
III - transferências obrigatórias e voluntárias entre entes da Federação com destinação especificada em lei.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaraçu-Pr., 01 de Dezembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:384B78EC

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 292/2025

PORTARIA Nº 292/2025

Dispõe sobre a segregação de funções entre a fiscalização da execução contratual e a autorização para liquidação e pagamento de despesas no âmbito da Administração Pública Municipal de Iguaraçu.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU, ESTADO DO PARANÁ, **CLAUDIO APARECIDO BERNIN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 117 a 121 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, que tratam da gestão e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO os arts. 60 a 64 da Lei Federal nº 4.320/1964, que disciplinam a liquidação e o pagamento da despesa pública;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, que visa garantir a integridade, o controle e a transparência nos processos administrativos e financeiros; e

CONSIDERANDO a necessidade de evitar conflitos de interesse e acúmulo indevido de responsabilidades, assegurando que o servidor responsável pela fiscalização da execução contratual não exerça simultaneamente as funções de liquidação e autorização de pagamento.

RESOLVE

Art. 1º Fica estabelecido, no âmbito da Administração Pública Municipal de Iguaraçu, o princípio da segregação de funções, devendo ser observada a distinção entre os seguintes papéis:

I – Fiscal do Contrato: servidor responsável pelo acompanhamento técnico e administrativo da execução contratual, pela verificação da conformidade dos serviços ou produtos entregues e pela emissão do Atesto de Execução;
II – Unidade de Gestão Financeira (Contabilidade, Tesouraria ou Setor de Finanças): responsável pela liquidação da despesa e pela autorização do pagamento, com base na documentação apresentada pelo fiscal e gestor do contrato.

Art. 2º É vedado ao mesmo servidor público acumular as funções de fiscal de contrato e de autoridade responsável pela liquidação ou autorização de pagamento da despesa correspondente ao contrato que fiscaliza.

Art. 3º Compete ao Fiscal do Contrato:

I – acompanhar e fiscalizar a execução física, técnica e administrativa do contrato;
II – registrar, em relatórios, atas e formulários próprios, todas as ocorrências relevantes;
III – verificar a conformidade dos bens e serviços entregues;
IV – emitir Atesto de Conformidade ou Relatório de Execução, declarando que o objeto contratado foi executado conforme o pactuado;
V – encaminhar o relatório e documentos comprobatórios à Unidade Gestora do Contrato, para fins de liquidação.

Art. 4º Compete à Unidade de Gestão Financeira:

I – verificar a regularidade formal da documentação apresentada (relatório de execução, notas fiscais, certidões, atesto do fiscal);
II – realizar a liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/1964;
III – submeter a despesa à autorização de pagamento pela autoridade competente;
IV – efetuar o registro contábil e arquivamento dos comprovantes de liquidação e pagamento.

Art. 5º O Gestor do Contrato atuará como elo entre o Fiscal e a Unidade de Finanças, responsabilizando-se por:

I – consolidar os relatórios de execução e verificar sua coerência;
II – certificar-se da conformidade dos atestos e da documentação enviada;
III – encaminhar à autoridade competente a solicitação de liquidação e pagamento, acompanhada dos documentos comprobatórios.

Art. 6º Em nenhuma hipótese o Fiscal do Contrato poderá emitir ou autorizar diretamente ordem de pagamento, realizar lançamentos contábeis ou exercer qualquer função vinculada ao controle financeiro da despesa.

Art. 7º O descumprimento do disposto nesta Portaria poderá ensejar a apuração de responsabilidade administrativa, civil e penal, conforme a legislação vigente.

Art. 8º Compete à Secretaria Municipal de Administração orientar, acompanhar e fiscalizar o cumprimento desta Portaria, em conjunto com a Controladoria Interna e a Procuradoria-Geral do Município.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Paço Municipal de Iguaraçu, 28 de novembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:C651BC4B

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 293/2025

PORTARIA Nº 293/2025

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
168/1	VANDERSON LUIZ CANAVEZI	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	2022/2023	15	05/01/2026 À 19/01/2026

Art. 2º - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 02 de dezembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:05C91B3B

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 294/2025

PORTARIA Nº 294/2025

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
1273/3	ISAQUE NICKOLAS ROCHA BARBOSA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DE GESTÃO DE SISTEMAS	2025/2026	30	08/01/2026 À 06/02/2026

Art. 2º - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 02 de dezembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:E576D568

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 191/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 263/2025

Ref: Contrato n.º 191/2025
Assunto: Inexigibilidade n° 045/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu, com cadastro no CNPJ sob o n° 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaraçu/PR.

CONTRATADA: UAU Parque Aquático LTDA, sito na Rod. PR 218, s/n, Lote 6/A-5, Zona Rural – Iguaraçu/PR, CEP: 86750-000 - CNPJ nº 47.717.633/0001-89.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de lazer e alimentação, visando à realização de evento de confraternização de final de ano destinado às crianças e adolescentes atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, bem como às famílias acompanhadas pelo Programa Criança Feliz/Primeira Infância, a ser realizado no UAU Parque Aquático, localizado no município de Iguaraçu/PR, no dia 05 de dezembro de 2025, incluindo passaportes de entrada, almoço e lanche da tarde, conforme quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/12/2025 a 31/12/2025.

VALOR CONTRATUAL: R$ 11.088,00 (onze mil e oitenta e oito reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Inexigibilidade n.º 045/2025, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:B1E312E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO 050/2025- PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2025
ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 050/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: VEST BEM UNIFORMES, CONFECCOES E LIMPEZA LTDA - CNPJ. Nº. 49.613.182/0001-65
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes institucionais destinados aos servidores das Secretarias do Município de Iguaraçu/Pr, conforme especificações constantes no termo de referência.
VALOR: R$ 21.131,20 (Vinte e um mil, cento e trinta e um reais e vinte centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/12/2025 a 01/12/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2025
ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 050/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: DUBLASEMPRE DUBLAGEM DE TECIDO LTDA - CNPJ: 16.804.051/0001-06
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes institucionais destinados aos servidores das Secretarias do Município de Iguaraçu/Pr, conforme especificações constantes no termo de referência.
VALOR: R$ 29.621,50 (Vinte e nova mil, seiscentos e vinte e um reais e cinquenta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/12/2025 a 01/12/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2025
ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 050/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: TITA UNIFORMES LTDA - CNPJ: 59.021.193/0001-00
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes institucionais destinados aos servidores das Secretarias do Município de Iguaraçu/Pr, conforme especificações constantes no termo de referência.
VALOR: R$ 45.003,70 (Quarenta e cinco mil, três reais e setenta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/12/2025 a 01/12/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2025
ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 050/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA - CNPJ: 50.583.738/0001-05

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes institucionais destinados aos servidores das Secretarias do Município de Iguaraçu/Pr, conforme especificações constantes no termo de referência.
VALOR: R$ 5.440,00 (Cinco mil e quatrocentos e quarenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/12/2025 a 01/12/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2025
ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 050/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: SS CONFECCOES LTDA - CNPJ: 28.866.817/0001-66
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes institucionais destinados aos servidores das Secretarias do Município de Iguaraçu/Pr, conforme especificações constantes no termo de referência.
VALOR: R$ 55.434,70 (Cinquenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/12/2025 a 01/12/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2025
ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 050/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA - CNPJ: 43.496.899/0001-98
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes institucionais destinados aos servidores das Secretarias do Município de Iguaraçu/Pr, conforme especificações constantes no termo de referência.
VALOR: R$ 38.707,20 (trinta e oito mil, setecentos e sete reais e vinte centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/12/2025 a 01/12/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2025
ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 050/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 23.829.339/0001-09
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes institucionais destinados aos servidores das Secretarias do Município de Iguaraçu/Pr, conforme especificações constantes no termo de referência.
VALOR: R$ 797,60 (setecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/12/2025 a 01/12/2026

Iguaraçu, 01 de Dezembro de 2025

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:A7CB1127

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ AVISO- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2025

Processo Administrativo: nº 264/2025
Dispensa Física: nº 062/2025

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE IGUARAÇU**, por meio do setor de licitações e contratos, realizará dispensa na **FORMA FÍSICA**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da *Decreto municipal* nº 233/2025 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso.

Data da Publicação no Diário Oficial: **03/12/2025**
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **04/12/2025** às 08h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **08/12/2025** às 17h00min
INTERVALO MÍNIMO: 03 (três) dias
SESSÃO DE JULGAMENTO: **09/12/2025**
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
licitacao@iguaracu.pr.gov.br ou Paço Municipal sito Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Iguaraçu/PR, no qual deverá ser protocolado no Setor de Licitação em envelope lacrado.
LINK DO EDITAL: Portal Transparência: https://www.iguaracu.pr.gov.br/licitacoes
Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS: ☒ Sim ☐ Não
Margem de Preferência Local/Regional: ☒ Sim ☐ Não
Horário de Referência: Brasília-DF

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instrução e formação artística, consistentes na ministração de aulas de pintura em tecido, com carga de 12 (doze) horas semanais, destinadas às atividades culturais promovidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Cultural do Município de Iguaraçu, conforme condições, metodologia de ensino, qualificação dos profissionais e demais especificações descritas no Termo de Referência.

Informações através do e-mail: **licitacao@iguaracu.pr.gov.br** ou pelo fone (44) 3248-1222.

Iguaraçu/PR, 02 de dezembro de 2025.

ADRIANA ALVES SÉRGIO DRIUSSI
Agente de Contratação
Portaria nº 142/2025

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:DD5AD889

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 045/2025 PROCESSO Nº 263/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de lazer e alimentação, visando à realização de evento de confraternização de final de ano destinado às crianças e adolescentes atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, bem como às famílias acompanhadas pelo Programa Criança Feliz/Primeira Infância, a ser realizado no UAU Parque Aquático, localizado no município de Iguaraçu/PR, no dia 05 de dezembro de 2025, incluindo passaportes de entrada, almoço e lanche da tarde, conforme quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu, com cadastro no CNPJ sob o n° 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaraçu/PR.

CONTRATADOS: UAU Parque Aquático LTDA, sito na Rod. PR 218, s/n, Lote 6/A-5, Zona Rural – Iguaraçu/PR, CEP: 86750-000 - CNPJ nº 47.717.633/0001-89.

DISPOSIÇÕES GERAIS: Vide contrato.

Iguaraçu/PR., 02 de dezembro de 2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:7DE7274F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2025

A Comissão Permanente de Licitação em cumprimento com o Parágrafo 3º do Artigo 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, faz publicar o **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** resumindo o processo a:
OBJETO: a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em Saúde do Trabalho para realizar Exames Médicos Ocupacionais, de acordo com o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), estabelecido pela Norma Regulamentadora nº 7 (NR 7), para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da região AMCESPAR.

Recebimento das propostas: 08h00min do dia 03/12/2025 as 09:00hrs do dia 08/12/2025.
Abertura das propostas: As 9h00min do dia 08/12/2025.

As Propostas poderão ser encaminhadas no Consórcio Intermunicipal de Saúde / AMCESPAR situado à Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Perola do Sul, 2º Piso, Centro, Irati-Pr, ou e-mail: **licita@cisamcespar.org.** Maiores informações pelo fone: (42) 3422-9206 ou (42) 3422-79-60.

Irati, 02 de dezembro de 2025.

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Agente de Contratação
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:58D8C0B8

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
CONVOCAÇÃO 02/2025 - PSS 02/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024
Edital de convocação 02/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS - Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação do (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovados em Processo Seletivo Simplificado conforme Edital nº 002/2024 de 20 de junho de 2024 e Resultado Final publicado em Diário Oficial do Município em 17 de julho de 2024;
II – Os candidatos deverão comparecer na unidade administrativa do CIS Amcespar no setor de Recursos Humanos, no Edifício Pérola do Sul, segundo pavimento, localizado Rua 19 de Dezembro, nº 280, Centro, Irati – PR, entre os horários **08:30 as 11:30 e 13:30 as 16:30**, com os documentos exigidos para contratação, contados a partir da data de publicação, ou seja, de **03/12/2025 a 05/12/2025**, conforme descritos:
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) física ou digital;
b) PIS ou PASEP e data de cadastramento (se já for cadastrado);
c) Carteira de Identidade;
d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
e) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
f) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos, se possuir;
g) Comprovante de endereço atual;
h) Negativa de antecedentes criminais emitidas pelo Fórum da Comarca de Irati;
i) **DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS OU EMPREGOS**, **ANEXO VIII** do Edital, bem como, não percepção de benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da Constituição Federal), com exceção das hipóteses previstas no art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal e a compatibilidade de horário;
j) Registro no Conselho Regional de Odontologia ou Conselho Regional de Enfermagem (para o cargo que couber).
III - Os candidatos que preencherem os requisitos documentais serão encaminhados para exames médicos admissionais;
IV – Em caso de desistência da contração, o candidato deverá assinar o **Termo de Desistência**, conforme modelo do **Anexo VII** do Edital nº 002/2024 de 20 de junho de 2024, conforme item 11.6. Ou em caso de não comparecimento para atender o presente Edital entre as datas estabelecidas, será considerado como desistência e o candidato perderá o direito a vaga do Processo Seletivo Simplificado, conforme item 11.2.3 alínea (a) do Edital nº 002/2024 de 20 de junho de 2024.

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL:
7º - LUCIANE APARECIDA DEA.

V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Irati, 02 de dezembro de 2025

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:A5EADE5C

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 224/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária ADRIANA FERNANDES VILAR GAMAS, durante o período de 01/12/2025 a 15/12/2025, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 01 de dezembro de 2025.

BERTOLDO ROVER
Presidente do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:89045A27

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 258/2025

DECRETO N. º 258/2025

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com base na Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Considerando que a servidora **ROSILANE DE FATIMA GADOMSKI – MATRÍCULA 317-1**, que ocupa o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, requereu **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.**

Considerando que foi apurado seu tempo de serviço em **30 anos e 04 meses e 19 dias.**

Considerando o que dispõe o **Art. 6º da EC 41/03 - Comum - Provento Integral - Com Paridade - Última Remuneração, cumulado com a Lei Municipal 769/2014**;

Resolve:
Aposentar a partir de **30/11/2025**, a servidora **ROSILANE DE FATIMA GADOMSKI – MATRÍCULA 317-1,** com proventos integrais, fixados em **R$ 2.590,65** (Dois mil quinhentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos) mensais, ressalvando-se a apreciação e Deliberação do Tribunal de contas do Estado do Paraná.

Este Decreto entrará em vigor em 01/12/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Inácio Martins em 30 de novembro de 2025.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:E9C39F03

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e mão de obra para realização de revisão de 01 veículo do tipo van, Ford Transit placa: TBJ0J92 em período de garantia de 60.000KM, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Fancar Detroit Ltda. - CNPJ n° 05.677.629/0006-07. Valor Contratado: R$ 6.483,00 (Seis mil, quatrocentos e oitenta e três reais). Prazo de Execução e Vigência: 30 (trinta) dias corridos. Fundamento Legal: Art. 75, Inc. IV, al. "a", da Lei Federal n° 14.133/2021.
Inácio Martins/PR, 28 de Novembro de 2025.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:B82A365B

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 005 - ACRÉSCIMO DE 25%
CONTRATO Nº 050/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada para contratação de profissional Enfermeiro com registro no Conselho de Classe, para a Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: IRATI ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ME - CNPJ da Contratada n° 07.699.577/0001-82. Objeto do Termo Aditivo: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), na carga horária semanal, correspondente ao aumento de 10 (dez) horas, totalizando 50 (cinquenta) horas semanais, e em razão desse acréscimo, ajusta-se também o valor mensal para carga horária de 50 (cinquenta) horas, cujo reajuste corresponde ao valor de R$ 1.536,39 (Um mil, quinhentos e trinta e seis reais e trinta e nove centavos), passando o valor mensal, a ser de R$ 7.681,94 (Sete mil, seiscentos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos), e considerando o período restante de 8 (oito) meses e 15 (quinze) dias, referente à vigência ao último Termo Aditivo de Renovação realizado, o valor total do presente aditivo perfaz sob o valor total de R$ 65.296,49 (Sessenta e cinco mil, duzentos e noventa e seis reais e quarenta e nove centavos), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e do Parecer Jurídico nos termos do Art. 65 da Lei Federal n° 8.666/93. Assinatura: 01/12/2025.

TERMO ADITIVO Nº 04 - RENOVAÇÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 075/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2020
Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada nos serviços de retifica de motores a diesel e gasolina/etanol e injeção eletrônica, bombas e bicos injetores, com fornecimento de peças e materiais necessários, para linha leve e pesada da frota Municipal. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: RETIFICADORA GUARAMOTORES LTDA - CNPJ da Contratada nº 04.919.674/0001-45. Objeto do Termo: Prorrogação do Prazos de Execução e Vigência por mais 12 (doze) meses, e valor total do aditivo R$ 241.604,62 (Duzentos, quarenta e um mil, seiscentos e quatro reais e sessenta e dois centavos), conforme solicitação da contratada, Secretaria Municipal de Administração e parecer jurídico, nos termos do Art. 57, Inc. II da Lei Federal n° 8.666/93. Prazo de execução: 28/11/2025 à 28/11/2026 e prazo de vigência: 28/11/2025 à 28/12/2026. Assinatura: 28/11/2025.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:5490B75B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA N° 030/25
PROCESSO N° 186/25

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a administração pretende realizar a dispensa de licitação para a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mão de obra metalúrgica, abrangendo soldagem, corte, dobra, montagem, manutenção e confecção de peças e estruturas metálicas, conforme demandas do município de Iporã-PR.**
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
As propostas deverão ser encaminhadas até ás 17:00h do dia 05/12/2025.
Os interessados em apresentar proposta, devem envia-las no e-mail:**dispensa.licitacao@ipora.pr.gov.br** e no **ASSUNTO DISPOR O NUMERO DA DISPENSA.**
Devem sem enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação.

Iporã – PR, 02 de dezembro de 2025.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C1B29AC6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA N° 034/25
PROCESSO N° 184/25

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a administração pretende realizar a dispensa de licitação para a **Contratação de empresa especializada para execução completa de marcenaria planejada, abrangendo fabricação, entrega, instalação e acabamento final, seguindo integralmente o projeto arquitetônico aprovado. O objeto contempla mesa de reuniões, mesa de atendimento, armários, nichos, painéis, portas com espelho reflecta bronze, ferragens com amortecedor, corrediças telescópicas, padrões de MDF, espessuras, cores e demais elementos especificados.**
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
As propostas deverão ser encaminhadas até ás 17:00h do dia 05/12/2025.
Os interessados em apresentar proposta, devem envia-las no e-mail:**dispensa.licitacao@ipora.pr.gov.br** e no **ASSUNTO DISPOR O NUMERO DA DISPENSA.**

Devem sem enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação.

Iporã – PR, 02 de dezembro de 2025.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:182C03AE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA N° 035/25
PROCESSO N° 189/25

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a administração pretende realizar a dispensa de licitação para a **contratação de empresa especializada para a execução de manutenção emergencial, móvel e imediata, em veículos e maquinários pertencentes à frota municipal, conforme demandas do Município de Iporã-PR.**
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
As propostas deverão ser encaminhadas até ás 17:00h do dia 05/12/2025.
Os interessados em apresentar proposta, devem envia-las no e-mail:**dispensa.licitacao@ipora.pr.gov.br** e no **ASSUNTO DISPOR O NUMERO DA DISPENSA.**
Devem sem enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação.

Iporã – PR, 02 de dezembro de 2025.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:92845152

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 273/2025 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº 1921/2024, de 08/10/2024, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 09/10/2024, edição de nº 3128, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 812.000,00 (Oitocentos e doze mil reais), destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ
08. FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ
08.11. ADMINISTRAÇÃO E ENCARGOS PREVIDÊNCIÁRIOS
092720032.2.091000 PAGAMENTO DE APOSENTADOS E PENSÕES
3.1.90.01.00.0000 APOSENTADORIAS RPPS, RESERVA REM. E REFORMA MILITAR.....R$ 661.000,00
3236 FONTE: 3551 Compensação entre Regimes Previdenciários
3.1.90.03.00.0000 PENSÃO DO RPPS E DO MILITAR.....R$ 150.935,00
3641 FONTE: 3551 Compensação entre Regimes Previdenciários
3.3.90.08.00.0000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR.....R$ 65,00
3642 FONTE: 3551 Compensação entre Regimes Previdenciários
SOMA.....R$ 812.000,00
TOTAL.....R$ 812.000,00
Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º deste Decreto decorrerá(ão), por Superávit Financeiro dos saldos das contas contábeis e bancárias das fontes de recursos e das receitas oriundas de exercício(s) anterior(es), conforme demonstrado abaixo:
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ
SUPERÁVIT FINANCEIRO
FONTE: **3551** Compensação entre Regimes Previdenciários.....R$ 812.000,00
SOMA.....R$ 812.000,00
TOTAL.....R$ 812.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco**.**

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:38D6E107

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 247/2025
Dispensa nº 028/2025
Processo n° 164/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ - CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: PK COMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ 50.739.376/0001-90
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de gravação das sessões de licitação presenciais da Prefeitura Municipal, incluindo a disponibilização, em regime de comodato, de todos os equipamentos necessários (câmera, microfone e demais acessório
Valor total: R$11.700,00 (onze mil e setecentos reais)
Vigência: 24/11/2025 a 25/11/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:99A8A2FB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato n° 233/2025
Credenciamento nº 025/2025
Inexigibilidade nº 037/2025
Processo n° 136/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ - CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: DESPACHANTE GLOBO LTDA - CNPJ nº. 43.766.147/0001-08
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, TRÂMITES E REGULARIZAÇÃO DOCUMENTAL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPORÃ-PR
Valor total: R$32.527,25 (trinta e dois mil quinhentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos)
Vigência: 25/11/2025 a 25/11/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Contrato n° 234/2025
Credenciamento nº 025/2025
Inexigibilidade nº 037/2025

Processo n° 136/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ - CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: R V VICTORINO - CNPJ 39.547.703/0001-70
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, TRÂMITES E REGULARIZAÇÃO DOCUMENTAL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPORÃ-PR
Valor total: R$32.527,25 (trinta e dois mil quinhentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos)
Vigência: 25/11/2025 a 25/11/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:9FA618A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 138/2025

PORTARIA Nº 138/2025

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar a Servidora Pública Municipal, WIVIANE DAS GRAÇAS DA CRUZ ocupante do cargo de Assistente Administrativo, sob a matrícula nº 5067393 como profissional responsável pela elaboração, revisão e atualização do Protocolos referente ao encaminhamento de usuários para tratamento fora do domicílio TFD. E elaboração, revisão e atualização dos Protocolos de encaminhamento, agendamento e de priorização de atendimentos na Atenção Especializada. (a partir de junho de 2025).

Art. 2° - Designar a Servidora Pública Municipal ANA ELISA RIBEIRO, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, registrada sob a matrícula nº 5067107 como Coordenador de Saúde Bucal (a partir de fevereiro de 2025).

Art. 3° - Designar o Servidor, Alan Lucas Alves Novinski, Farmacêutico via credenciamento, CPF 087.XXX.XXX-08 responsável pela programação, aquisição, recebimento e dispensação de medicamentos da Farmácia Municpal, dentro de suas capacidades e responsabilidades.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 02 de DEZEMBRO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:50F0C992

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO Nº 021/2025-CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 021/2025-CMDCA

SÚMULA: Aprova a submissão do Projeto" Juventude em Movimento: Estratégias de Engajamento, Formação e Participação Social para Adolescentes" ao Edital de Seleção de Projetos– Instituto Faber-Castell n.º 01/2025..

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme os artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 4.513/2018 especialmente o disposto nos artigos 13 a 16, que tratam da eleição dos representantes da Sociedade Civil no Conselho e seu regimento interno.

CONSIDERANDO o Edital Instituto Faber-Castell n.º 01/2025, que torna pública a seleção de projetos aprovados em Leis de Incentivo Fiscal, com foco na promoção de iniciativas educacionais, culturais, ambientais e sociais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada pela plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA a submissão do Projeto Juventude em Movimento: Estratégias de Engajamento, Formação e Participação Social para Adolescentes", proposto pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos ao Edital de Seleção Instituto Faber-Castell n.º 01/2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Irati – PR, 02 de dezembro de 2025.

GUSTAVO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:E098CC57

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

Inexigibilidade nº 074/2025. Contrato de Locação n° 116/2025.
Objeto: Locação de imóvel localizado na Avenida Vicente Machado, nº 515, Centro, Município de Irati/PR, para o funcionamento dos seguintes departamentos e setores da Secretaria de Saúde: Administração, Transporte, Vigilância Sanitária, Endemias, Epidemiologia, Consultas Especializadas e Assistência Social. Contratada: Patrimonial Administradora de Imóveis Ltda. CNPJ: 58.286.502/0001-00. Valor global contratado: R$ 321.600,00 (trezentos e vinte e um mil e seiscentos reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais). Prazo: 01/12/2025 a 01/02/2027 (período de carência: 2 (dois) meses). Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

Inexigibilidade nº 075/2025. Contrato de Prestação de Serviços n° 117/2025.
Objeto: Contratação de empresa para a locação de 1 (um) totem tecnológico em formato de árvore, composto por diversos subsistemas de tecnologia integrados, incluindo: estrutura da árvore digital, software de gerenciamento, pontos de acesso WIFI 7 outdoor com capacidade de conexão de pelo menos 2 mil pessoas, gerenciamento em nuvem, autofalantes outdoor, sistema rádio coorporativa, iluminação outdoor inteligente em LED, display outdoor em LED, sistema tv coorporativa, switch ethernet PoE 16 portas gerenciável, UPS 1KVA online senoidal, estação meteorológica com sensores, kit carregamento de celular embutido no caule, link de internet 300 MB/s redundante durante o período do contrato, projeto executivo com ART registrada no CREA, serviços de obra (material e mão de obra), suporte técnico durante o período do contrato, sendo instalável em ambientes públicos e abertos, especialmente em locais de grande circulação de pessoas. Contratada: Planeje Tecnologia e Serviços Ltda. CNPJ: 28.482.916/0001-44. Valor global contratado: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

PAULO ROBERTO HEJEL
Diretor de Governo – Matrícula nº 5067330
Designado Pela Portaria Nº 119/2025

Publicado por:
Elike Alceu Vasco
Código Identificador:0BE3D8AF

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 171/2024, Concorrência Eletrônica nº 022/2024 – PMI. Contratada: RMP Projetos e Execuções Ltda, CNPJ 30.745.979/0001-98. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Triplo na comunidade do Monjolo, convênioITAIPU 4009378-00. Do Prazo Contratual: Do Prazo Contratual: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato em 03 (três) meses, passando o vencimento de 11/11/2025 para 11/02/2026, e a vigência em 03 (três) meses, passando o vencimento de 11/01/2026 para 11/04/2026. Data e assinaturas.

Terceiro Termo Aditivo Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 171/2024, Concorrência Eletrônica nº 022/2024 – PMI. Contratada: RMP Projetos e Execuções Ltda, CNPJ 30.745.979/0001-98. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Triplo na comunidade do Monjolo, convênio ITAIPU 4009378-00. Do Redimensionamento Contratual: Fica aditado ao valor contratual original, a importância de R$ 205.815,91 (duzentos e cinco mil, oitocentos e quinze reais e noventa e um centavos) o que corresponde a 9,87% (nove vírgula oitenta e sete por cento) do valor original do contrato, com fundamento no artigo 124, Capitulo VII, Lei nº 14.133/2021. Data e assinaturas.

Quarto Termo Aditivo Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 171/2024, Concorrência Eletrônica nº 022/2024 – PMI. Contratada: RMP Projetos e Execuções Ltda, CNPJ 30.745.979/0001-98. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Triplo na comunidade do Monjolo, convênioITAIPU 4009378-00. Da Supressão Contratual: Fica suprimida ao valor contratual original, a importância de R$ 79.824,89 (setenta e nove mil, oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta e nove centavos), equivalente a 3,83% (três vírgula oitenta e três por cento) do valor inicial do contrato, com fundamento no artigo 124, Capitulo VII, Lei nº 14.133/2021. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:5683177D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 5.389/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Decreto nº 5389/2025 de 01/12/2025

Ementa**:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2021/2024 de 09/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 22.600,00 (vinte e dois mil seiscentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.004.00.000.0000.0.000.		PROGRAMA EDUCAÇÃO 5%	
06.004.12.361.0018.2.029.		EDUCAÇÃO - 5%	
191 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.600,00
06.009.00.000.0000.0.000.		PROGRAMA - SALARIO EDUCAÇÃO	
06.009.12.361.0018.2.033.		PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO	
232 - 3.3.90.32.00.00	01107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
		Total Suplementação:	**22.600,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.004.00.000.0000.0.000.		PROGRAMA EDUCAÇÃO 5%	
06.004.12.361.0018.2.029.		EDUCAÇÃO - 5%	
194 - 4.4.90.51.00.00	01103	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.600,00
06.008.00.000.0000.0.000.		TRANSPORTE ESCOLAR	
06.008.12.782.0018.2.076.		TRANSPORTE ESCOLAR DEMAIS RECURSOS	
224 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
		Total Redução:	**22.600,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACÁ , Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:F5AA9061

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 072/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2025
Procedimento Administrativo: 67/2025
Licitacão/Número: Pregão Eletrônico nº 40/2025
OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de 05(cinco) veículos suporte básicos para transporte sanitário, destinados a atender as necessidades das Unidades de Saúde pertencentes ao Município de Itambaracá-Pr.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, CNPJ:76.235.738/0001-08
CONTRATADO: Chanson Veículos Ltda, CNPJ nº 03.326.331/0003-76
VALOR CONTRATADO: R$ 1.039.800,00 (um milhão e trinta e nove mil e oitocentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 de dezembro de 2026
FORO: Comarca de Andirá.
Itambaracá/Pr, 01 de dezembro de 2025

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:475B2652

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2024
Dispensa nº 001/2024
OBJETO: Locação de imóvel com a finalidade de Instalações e funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e do Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;

CONTRATADA: ANTONIO PEDRO FERIATO, CPF: 565.878.139-68, RG n° 3.604.916-2 – SESP/PR; MARIA ZILDA DE FÁTIMA FERIATO DE SOUZA, CPF: 497.051.139-04, RG n° 3.462.202-7 – SESP/PR; e GILBERTO CARVALHO FERIATO, CPF: 453.844.109-06, RG n° 3.445.024-2 – SESP/PR, residentes e domiciliados no Município de Itambaracá, Estado do Paraná, CEP: 86.3750-000, proprietários do imóvel Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 05, Centro, Itambaracá/Pr

OBJETIVO: Alteração da Clausula Sexta (Dos Prazos e Vigência Contratual) que através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de 22 de janeiro de 2026 para 22 de janeiro de 2027 e da Clausula Terceira (Do Valor), que através do presente Termo Aditivo e conforme a Clausula Sétima do Reajuste com a aplicação do Índice-IGPM no percentual de 0,92 % acumulado nos últimos 12 (doze) meses, ficando o valor para R$ 2.115,88 (dois mil cento e quinze reais e oitenta e oito centavos) mensais, totalizando um valor anual de R$ 25.390,56 (vinte e cinco mil trezentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos) para um período de 12 (doze) meses, conforme a Lei nº. 8.666/93.

FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
Itambaraca, 02 de dezembro de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:BE75CA23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 2.056/2025

SUMULA: "Institui o Fundo Municipal para o Esporte e dá outras providências."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, **APROVOU**, e eu **AMARILDO TOSTES** Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI**:-

CAPÍTULO I

DO FUNDO MUNICIPAL PARA O ESPORTE

Art. 1°. Fica instituído o Fundo Municipal para o Esporte com o objetivo fomentar e estimular o desenvolvimento do esporte local, auxiliar na organização do esporte, na consolidação de políticas públicas e na melhoria do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do esporte a nível municipal.

Art. 2°. Constituirão recursos do Fundo Municipal para o esporte:

I. Auxílios, contribuições, subvenções, transferências e participações em convênio e ajustes;
II. Doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
III. Produto de operação de crédito;
IV. rendimentos, acréscimos, juros e correção monetária provenientes das aplicações de seus recursos;
V. Resultado de convênios, contratos e acordos firmados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
VI. Transferências ordinárias e extraordinárias do Município, oriundas do Estado ou da União, na forma da Lei;
VII. Dotações orçamentárias próprias do Município, garantidas através dos recursos previstos no orçamento geral do Município, sem prejuízo aos recursos necessários ao bom andamento da Secretaria de Esportes;
VIII. Recursos oriundos de incentivos fiscais, especificamente os designados para o esporte;
IX. Recursos da arrecadação dos preços públicos cobrados pela utilização de equipamentos públicos municipais, administrados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
X. Arrecadações referentes aos ingressos e taxas cobrados em eventos públicos promovidos pela Secretaria de Municipal de Esportes e Lazer;
XI. Arrecadação resultante de aluguel de espaços destinados à publicidade comercial, em espaços próprios municipais ou eventos administrados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
XII. Repasses do Governo Federal e do Governo do Estado do Paraná;
XIII. Outros recursos, créditos e ativos financeiros adicionais ou extraordinários que por sua natureza lhe possam ser destinados;

Parágrafo Único. As receitas descritas neste artigo, serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial, instalada no Município.

CAPÍTULO II

DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

Art. 3°. O Fundo Municipal para o Esporte será administrado pela Secretaria responsável pela gestão do Esporte no Município, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal do Esporte.

Art. 4°. As atividades, programas e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer que possuam natureza arrecadatória poderão ter sua receita destinada ao Fundo Municipal para o Esporte, observado o disposto nesta Lei e as diretrizes definidas pelo Conselho Municipal do Esporte.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer a execução das ações necessárias à realização dos eventos referidos no caput, preservadas as atribuições de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizatório do Conselho Municipal do Esporte.

CAPÍTULO III

DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 5°. Os recursos do Fundo Municipal para o Esporte serão aplicados na execução de projetos e atividades que visem:

I. Esporte educacional;
II. Esporte de participação;
III. Esportes de rendimento em jogos municipais, campeonatos e torneios regionais, nacionais e internacionais, apoiando atletas e equipes desde que convocadas pelas respectivas entidades desportivas;
IV. Capacitação de recursos humanos, cientistas desportivos, professores de educação física e técnicos em esportes;
V. Treinamento técnico e subsídios para a formação de atletas amadores;
VI. Subsídios para transporte e estadia de atletas e equipes, quando classificados, em representação do Município de Itambaracá ou em competições organizadas por associações, federações e confederações das modalidades esportivas e que tenha caráter classificatório;
VII. Programas para reabilitação de deficientes físicos, mentais e sensoriais, através da prática de modalidades desportivas tecnicamente adequadas para este fim;
VIII. Apoio a projetos de pesquisa, documentação, informação e divulgação;
IX. Custeio à construção, ampliação e recuperação de instalações desportivas e de lazer;
X. Premiação em eventos desportivos, recreativos e de lazer;
XI. Subvenção a entidades sem fins lucrativos e atletas não profissionais;
XII. Apoio e doação de materiais para atletas carentes;
XIII. Custeio à produção de eventos esportivos e de lazer.

§ 1° - É vedada a aplicação de recursos do Fundo Municipal para o Esporte, a qualquer título, em programas, projetos ou atividades ligadas, direta ou indiretamente, ao desporto profissional e atividades de lazer com resultado financeiro favorável a empresas privadas.

§ 2° - O material permanente obtido com recursos do Fundo Municipal de Esporte incorporar-se-á ao patrimônio do Município de Itambaracá, ficando sob a administração da Secretaria de Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 6°. Compete ao Conselho Municipal para o Esporte estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos do Fundo por meio do Plano de Ação e Aplicação, em conformidade com a Política Municipal do Esporte.

CAPÍTULO IV

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 7°. Compete ao Conselho Municipal do Esporte proceder à fiscalização de execução do Fundo Municipal para o Esporte.

Parágrafo Único. O Conselho Municipal do Esporte estabelecerá os critérios de controle e fiscalização das atividades, bem como as diretrizes para tomada, apreciação e aprovação das contas do Fundo Municipal para o Esporte.

Art. 8°. A Secretaria responsável pela gestão do esporte no Município prestará contas ao Conselho Municipal do Esporte sobre o Fundo Municipal para o Esporte, e dará vistas e prestará informações quando for solicitado pelo Conselho.

Art. 9°. A prestação de contas deverá ser submetida apreciação do Conselho Municipal do Esporte.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, podendo ainda a presente Lei ser regulamentada mediante Decreto do Poder Executivo Municipal.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2025

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:53597BB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 452/2025

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade dos serviços essenciais executados pela servidora Eula Rosa Souza, Matrícula 200868, no cargo de Assistente Social, atualmente usufruindo suas férias regulamentares desde 24/11/2025;

CONSIDERANDO a possibilidade de suspensão do afastamento já iniciado, que, por necessidade de serviço implica no retorno do servidor às suas atividades;

CONSIDERANDO que o uso e gozo das férias podem ser determinados, a critério da Administração Pública, conforme sua conveniência e interesse, não ferindo o direito do servidor, o qual usufruirá o restante do período suspenso de uma só vez;

CONSIDERANDO que o direito a férias não será desconstituído pela Administração Pública, pois o período concessivo exato deve ter em conta o interesse público, ostentando a natureza da alçada discricionária do administrador competente, segundo a conveniência e o interesse da Administração Pública; e

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1334/2025 do Ofício nº 1179/2025 do Secretária Municipal de Saúde que solicita Retorno de Férias da referida servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º - Determinar o **RETORNO** da servidora pública **EULA ROSA SOUZA** no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL** às suas atividades funcionais, suspendendo-se o período de férias a partir de **04/12/2025**.

Art. 2° - O restante do período de férias será gozado a partir de nova data, descontado o período já usufruído.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:908327DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 453/2025

SÚMULA: Exonera Suplente do Conselho Tutelar e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **FABIANA CRISTINA DOS ANJOS**, Suplente de Conselheiro Tutelar de Itambaracá, Edital nº 001/2025 - período 2025/2028, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.950/2023 de 09 de maio de 2023 no Art. 59 § I, a partir de 02 de dezembro de 2025.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:8F7302EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 016/2025 - CMS

Considerando que o pleno do Conselho Municipal de Saúde de Itambaracá, Estado do Paraná, Rua Orlando Fuzeto n° 405, regulamentado conforme a Lei Municipal 1.546/2015 e Leis Federais nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990 e nº. 8.142 de 28 de dezembro de 1990, em reunião ordinária realizada no dia 01 de dezembro de 2025, às 14:00 horas no prédio da Secretaria Municipal de Saúde de Itambaracá, registra em Ata n° 0016/2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o novo Credenciamento para a Contratação de 01 (um) Médico Ginecologista, no valor de R$ 120,00(cento e vinte reais) por consultas (unid).

Art. 2 º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Itambaracá-PR, 01 de dezembro de 2025.

THYELLY SAMANTHA ZAMBONI
Presidente do C.M. S

Homologada em 01 de dezembro de 2025.

REGIANE DA SILVA MENDES POLIZEL
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:1632042B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
DISPENSA 03.2025

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Dispensa de Licitação nº 03/2025
Processo nº 03/2025

Por meio deste, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ,** nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação, para o objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

Objeto: *Contratação de empresa para prestação de serviços de controle de acesso nas Sessões e Reuniões do Legislativo.*

A manifestação de interesse poderá ser exteriorizada por meio de proposta apresentada, com julgamento por **MENOR PREÇO**, que deverá ser encaminhada **até as 09 horas** do dia **08 de dezembro de 2025** (**data limite** para apresentação da proposta), para o e-mail: cam.mun.deitambe@wnet.com.br, ou protocolado na Diretoria Geral na sede da Câmara Municipal.

INICIO: às 08h de 03/12/2025.

FIM: às 09h de 08/12/2025.

· **Link para obtenção do edital**:
https://itambe.eloweb.net/portaltransparencia/2/licitacoes

Não será aceito proposta fora do prazo de recebimento. Portanto, as empresas interessadas deverão observar o prazo de início e término da fase de recebimento de proposta no edital de Dispensa nº 03/2025.

Dúvidas e esclarecimento pelo e-mail:
cam.mun.deitambe@wnet.com.br

Sede do Poder Legislativo de Itambé/Pr, 02 de dezembro de 2025.

SONIA SAADE YOUSSEF SAID
Diretora Geral

Publicado por:
Sonia Saade Youssef Said
Código Identificador:890492C7

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 227/25 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1442/2024 de 04/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 231,29 (duzentos e trinta e um reais e vinte e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
05.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TESOURARIA
05.003.04.123.0010.2.009. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA
772 - 3.3.30.93.00.00 3806 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 231,29
Total Suplementação: 231,29

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o
Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná,
em 02 de dezembro de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:E7B8B28A

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 228/25 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1442/2024 de 04/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.021. MANUTENÇÃO DO DEPTO DE EDUCAÇÃO 25%
198 - 3.3.50.43.00.00 01102 SUBVENÇÕES SOCIAIS 4.000,00
Total Suplementação: 4.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.365.0004.2.023. MANUTENÇÃO DO CMEI SILVIA MARIA BRAGA ALVES
235 - 3.1.90.11.00.00 01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -

PESSOAL CIVIL 4.000,00
Total Redução: 4.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:8558E572

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 229/25 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1442/2024 de 04/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 129.591,77 (cento evinte e nove mil quinhentos e noventa e um reais e setenta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
02.001.04.122.0009.2.002. MANUTENÇÃO DO GABINETE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
4 - 3.3.30.41.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES 10.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
05.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TESOURARIA
05.003.04.123.0010.2.009. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA
773 - 3.3.30.93.00.00 806 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 591,77
84 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 20.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.048. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DR. LAFAYETTE GRENIER
337 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00

08.001.10.302.0003.2.065. MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - SAMU PROAMUSEP
370 - 3.1.71.70.00.00 01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO
PÚBLICO 1.000,00
371 - 3.3.71.70.00.00 01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO
PÚBLICO 2.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.08.244.0014.2.031. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSITENCIA SOCIAL
442 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00

10.001.08.244.0014.2.051. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
467 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 20.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE
11.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ESPORTE
11.001.27.811.0013.2.028. MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES E ATIVIDADES
ESPORTIVAS
530 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 20.000,00
Total Suplementação: 129.591,77

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o
Excesso de Arrecadação;
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000 Fonte: 806 591,77
Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000 Fonte: 1000 129.000,00
Total da Receita: 129.591,77

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:22C76CCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2374/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 2374/2025
DATA: 02.12.2025
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 82 da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º) A pedido, exonerar, a partir de 02.12.2025, a Sra. Marli Terezinha Gobbi, portadora do CPF n° 024.518.069-90 e Cédula de Identidade RG n° 7.817.141-3, expedido pelo SESP/PR, do Cargo de Serviço de Limpeza, com carga horária de 40:00 (quarenta horas) semanais.
Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro do ano de 2025.
Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:53361BAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 08/2025..

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 08 /2025.

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente mediante transposição de recursos na importância de R$ 719.319,99 (setecentos e dezenove mil, trezentos e dezenove reais e noventa e nove centavos) da Câmara Municipal de Itaperuçu.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º. Fica autorizada a alteração no Orçamento Geral do Município de Itaperuçu para o exercício de 2025, mediante transposição de recursos, na importância de R$ 719.319,99 (setecentos e dezenove mil, trezentos e dezenove reais e noventa e nove centavos).

Serão acrescidos os seguintes saldos abaixo discriminados:

Código	Descrição	Valor em R$
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	531.596,40
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	107.492,55
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	14.831,04
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	65.400,00
	Total	**719.319,99**

Art. 2º. Para atender a alteração que trata o artigo primeiro, será utilizado como recurso a anulação parcial no valor de R$ 719.319,99 (setecentos e dezenove mil, trezentos e dezenove reais e noventa e nove centavos) das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Código	Descrição	Valor em R$
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$ 719.319,99
	Total	**R$ 719.319,99**

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

ARIEL DE CHRISTO PAULO
Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:4E4EA9F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 89/2025

DECRETO Nº. 89/2025, 02 de dezembro de 2025

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ALTERAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL-CNAE - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INSCRITA NO CNPJ N° 30.307.159/0001-14 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itaperuçu/Pr, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Conjunta FNDE/STN nº 2, de 15 de janeiro de 2018 que, dentre outras providências, impõe que a obrigatoriedade do repasse do FUNDEB ocorra em contas específicas abertas em CNPJ do Órgão Responsável pela Educação;

CONSIDERANDO ainda o que estabelece o inciso III do § 1º, do art. 2º da Portaria FNDE nº 807, de 29 de dezembro de 2022, que dispõe que o órgão titular das contas únicas e específicas do Fundeb deverá possuir atividade Econômica destinada a regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a promover todas as alterações necessárias no seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob n° **30.307.159/0001-14,** inclusive a adequação no código de sua Classificação Nacional de Atividade Econômica principal – CNAE de **84.11-6-00 -** Administração pública em geral para **84.12-4-00 – Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais.**

Art. 2º - Realizada as alterações necessárias, deverá a Secretaria Municipal de Educação tomar as medidas cabíveis necessárias à atualização cadastral junto aos órgãos públicos, instituições financeiras, fornecedores, prestadores de serviços e demais entidades que se fizerem necessárias.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, ficando revogada as disposições em contrário.
Itaperuçu, 02 de dezembro de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:956A650E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 088/2025 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: DESIGNA NOVOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - CONSEA DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CONSEA DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR.**
CONSIDERANDO Lei Municipal nº 746/2021 de 15 de dezembro de 2021;
CONSIDERANDO Resolução nº 001/2025 de 22 de agosto de 2025 do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os novos membros para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA), conforme segue:
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTES;
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento:
ANTONIO SILVESTRE LEITE – Titular;
JOAQUIM GREGÓRIO RAUSIS – Suplente;

Secretaria Municipal de Assistência Social:
MARA LUCIA PIASSA – Titular;
JESSICA GOMES CASTRO – Suplente;

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
JOSILIANE PERPÉTUA COSTA MACHADO – Titular;
CAUANE VITÓRIA HEMKAEMAIER – Suplente;

Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar:
RODRIGO DE FARIAS ROSNER – Titular;
CARLA MAYARA BUENO RIBEIRO DE LIMA – Suplente;

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTES:
Cooperativa PROVALE**:**
BRUNO GUIMARÃES – Titular;

EDUARDO POLLI NEPOMUCENO – Suplente;

SINTRAF:
ANA CHRISTINA BAZAN FRANCO – Titular;
JOÃO STRESSER– Suplente;

Cooperativa INTEGRALE:
ROSANGELA GUIMARÃES – Titular
DIEGO GUIMARÃES – Suplente

APRAFI:
FLORIANO RODRIGUES DE FRANÇA – Titular
ERCULANO ALVES DE MEIRA – Suplente

APMF Escola Municipal Dalzira Brandt Santana:
ELIONORA DO NASCIMENTO DE LIMA VAZ – Titular
LUIS BUENO – Suplente

Igreja da Vinha:
SUZANE CRISTINA OLIVEIRA VIDAL – Titular
ADIMIR ARTIGAS – Suplente

Associação União Central:
VILMAR WOZNIAK-Titular
ADRIANO WOZNIAK- Suplente

Conselho de Alimentação Escolar
EDENILZA MARIANO DE BRITO – Titular
LUIS FELIPE BUENO – Suplente

Art. 2º. Os conselheiros titulares e suplentes do CONSEA, em conformidade com a Lei Municipal nº746/2021, terão mandato de 02 (dois) anos, no período compreendido entre 22 de agosto de 2025 e 22 de agosto de 2027, admitida a recondução por duas vezes consecutivas.

Art. 3º. Fica designada, por decisão unânime do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA), a seguinte composição da Mesa Diretora:
Presidente: ANA CHRISTINA BAZAN FRANCO
Primeiro Secretario: ANTONIO SILVESTRE LEITE

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:D3EC772B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 961/2025 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Câmara Municipal de ITAPERUÇU**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **EDILSON RUIZ DE FREITAS, Prefeito Municipal**, SANCIONO a seguinte,

L E I

Art. 1º. Fica criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas para melhoramentos do Saneamento Básico no município de Itaperuçu/PR.

Art. 2º. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental:

I) Recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado vinculados à Política Nacional de Saneamento Básico;

II) Transferências de recursos do orçamento do município;

III) Recursos resultantes de doações do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídicas;

IV) Rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V) Percentuais da arrecadação relativa a tarifas e taxas decorrentes da prestação dos serviços de captação, tratamento e distribuição de água, de coleta e tratamento de esgotos, resíduos sólidos e serviços de drenagem urbana;

VI) De fundos estaduais e federais, inclusive orçamentários do Estado e da União;

VII) Transferências de outros fundos do Município e do Estado para e realização de obras comum;

VIII) Parcela de amortização e juros dos empréstimos concedidos;

Art. 3º. O Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental fica diretamente subordinado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sob a fiscalização do presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico.

Parágrafo único. O órgão ao qual estiver vinculado o Fundo fornecerá todos os recursos humanos e materiais necessários à consecução dos objetivos do Fundo.
Art. 4º. O Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, será regido pelas normas gerais de procedimentos relativos à operacionalização dos Fundos, conforme na Lei Federal nº 4.320/64, realizando a tomada de contas dos recursos aplicados, prestando os esclarecimentos quando solicitado.

§ 1º. Será aberta conta bancária específica com instituição financeira oficial, sob a denominação "Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental", para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, os quais serão obrigatoriamente depositados na referida conta.

§ 2º. A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 5º. Os bens móveis e imóveis adquiridos com recursos do Fundo serão incorporados ao patrimônio municipal, registrando-se a fonte de aquisição.

Art. 6º. O orçamento do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamentais, observados o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os princípios de universalidade e do equilíbrio.

Parágrafo único. Após a promulgação da Lei do Orçamento, a Coordenação do Conselho apresentará ao Departamento de Contabilidade Municipal o quadro de aplicação dos recursos do Fundo, destinados a proporcionar o apoio e o incentivo aos programas de atividade previstos nesta Lei.
Art. 7º. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura orçamentária.

Parágrafo único. Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizado por Lei e abertos por Decreto do Executivo.

Art. 8º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

§ 1º O orçamento do Fundo Municipal de Saneamento Básico Ambiental integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade.

§ 2º O orçamento do Fundo Municipal de Saneamento Básico observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidas na Legislação pertinente.

§ 3º A contabilidade emitirá Balancetes, Demonstrativos e relatórios mensais de gestão, de acordo com a Legislação vigente.

Art. 9º. O Poder Executivo Municipal poderá, mediante ato próprio, regulamentar o disposto nesta Lei.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito de Itaperuçu

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:E41A56F9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 962/2025 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR, DE FORMA ONEROSA, MEDIANTE COMPRA OU DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL IMÓVEL URBANO, NA FORMA QUE ESPECÍFICA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ,** aprovou, e eu, **EDILSON RUIZ DE FREITAS**, Prefeito Municipal, sanciono seguinte **Lei:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar negócio jurídico para **AQUISIÇÃO,** de forma onerosa, ou promover **DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL,** do seguinte imóvel:

Tipo do Imóvel: IMÓVEL URBANO;

Proprietário: JOSÉ BUENO STRESSER (ou a quem de direito pertencer);

Descrição: Inicia-se no ponto denominado 0 = PP, de coordenadas N = 7.210.629,65 m e E = 667.973,59 m, confrontando com José Bueno Stresser. Deste ponto segue por muro com azimute 94°31'44" e distância de 14,23 m, até o Ponto 01, de coordenadas N = 7.210.629,00 m e E = 667.987,79 m. Do Ponto 01, segue confrontando com a Rua Projetada, com azimute 202°44'41" e distância de 5,81 m, até o Ponto 02, de coordenadas N = 7.210.623,72 m e E = 667.986,339 m. Do Ponto 02, segue confrontando com a Prefeitura Municipal de Itaperuçu e o marco GEO001920, com azimute 273°28'13" e distância de 11,25 m, até o Ponto 03, de coordenadas N = 7.210.624,34 m e E = 667.974,34 m. Do Ponto 03, segue confrontando com a Rua Benedito Cândido de Jesus, com azimute 352°44'21" e distância de 5,43 m, retornando ao Ponto 0 = PP, onde se inicia e encerra esta descrição, fechando o perímetro do imóvel.

Parágrafo Primeiro. O levantamento topográfico e Laudo Técnico de Avaliação Imobiliária do Imóvel, foi elaborado pelo Avaliador Arquiteto e Urbanista Juarez Rodrigo Teixeira de Lara, CAU/BR PR 00A3011836.

Parágrafo Segundo. A destinação do imóvel objeto desta lei será para a realização de **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**, conforme Projeto elaborado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Departamento de Engenharia do Município de Itaperuçu-PR.

Art. 2°. O valor máximo fixado para aquisição ou indenização por ato expropriatório do imóvel de que trata o artigo anterior será de **R$ R$ 23.300,00 (vinte e três mil e trezentos reais),** consoante laudo técnico de avaliação mercadológica elaborada pelo Perito Avaliador Imobiliário ODENIR PINHEIRO DA LUZ, CRECI nº 151.129, CNAI nº 04551, CRT/CFT nº 18596568972.

Parágrafo Primeiro. Os valores devidos a título de IR (imposto de renda) em favor da RFB (Receita Federal do Brasil), serão de responsabilidade única e exclusiva do Vendedor, em negociação amigável, ou ainda, do Expropriado, em caso de desapropriação.

Parágrafo Segundo. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, em caso de negociação amigável, a promover o **PARCELAMENTO da aquisição**, em até 48 (quarenta e oito) parcelas, podendo corrigir o valor da parcela, a partir do primeiro ano do vencimento, através do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice legal que venha a substituí-lo, acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal deverá especificar rubrica orçamentária específica para a AQUISIÇÃO ou DESAPROPRIAÇÃO de que trata esta Lei, e ainda, efetuar reserva orçamentária e financeira nos orçamentos vindouros até a quitação da obrigação, ficando AUTORIZADO a proceder e promover a inclusão de metas no PPA, a adequação nas diretrizes orçamentárias junto à LDO, bem como a abertura de rubrica orçamentária e/ou remanejamentos/suplementações orçamentárias necessárias para a consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:870717F8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 963/2025 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: DENOMINA PRÉDIO PÚBLICO QUE ESPECÍFICA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ,** aprovou, e eu, **EDILSON RUIZ DE FREITAS**, Prefeito Municipal, sanciono seguinte **Lei:**

Art. 1º. Fica denominado Unidade Básica de Saúde Vereador Genésio Clérice (UBS Vereador Genésio Clérice) o prédio público onde atualmente funciona a Unidade Básica de Saúde localizada na Estrada Principal, Bairro Açungui, no Município de Itaperuçu/PR.

Art. 2°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a providenciar a instalação das placas indicativas com a nova denominação, bem como a regulamente e promover, se necessário, a realização de solenidade oficial alusiva à homenagem.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:A1DA78CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO ADITIVADO Nº 006/2025.

Autorização e Fundamentação:
Lei Complementar Municipal n° 005/2023 e Lei Complementar nº 007/2024.
Decreto Municipal n° 025/2024
Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024.
Valor Mensal:
R$ 1.875,64 (Um mil, oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Partícipes:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – CNPJ: 75.458.836/0001-33
CONTRATADO: Juliana Dias Carneiro da Silva – CPF 041.9**.***-75.

Objeto: prestação de serviços de no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, com carga horária de 40 horas semanais, diurno ou noturno, podendo ser designado em turno ininterrupto de revezamento.

Prazo de Execução: 02/12/2025 a 03/02/2026.

Prazo total de vigência: 02/12/2025 a 03/02/2026.

Data da assinatura: 02/12/2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

BRUNO VIANNA DA SILVA
CPF 065.9**.***-71

JULIO FERNANDES ROCHA
CPF 084.9**.***-37

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:4E55DDA9

ADMINISTRAÇÃO RH
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2025
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2025
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO Nº 003/2025.

Autorização e Fundamentação:
Lei Complementar Municipal n° 005/2023 e Lei Complementar nº 007/2024.
Decreto Municipal n° 041/2025
Processo Seletivo Simplificado n° 001/2025.
Valor Mensal:
R$ 2.369,20 (Dois mil, trezentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).

Partícipes:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – CNPJ: 75.458.836/0001-33
CONTRATADO: Priscila Thays Moreira de Sá CPF 069.9**.***-31

Objeto: prestação de serviços de no cargo de **FARMACEUTICO**, com carga horária de 20 horas semanais, diurno ou noturno, podendo ser designado em turno ininterrupto de revezamento.

Prazo de Execução: 01/12/2025 a 23/12/2025.

Prazo total de vigência: 01/12/2025 a 23/12/2025.

Data da assinatura: 01/12/2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

BRUNO VIANNA DA SILVA
CPF 065.9**.***-71

JULIO FERNANDES ROCHA
CPF 084.9**.***-37

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:D7D0562A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DP712025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO. **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2025. Processo Administrativo 164.2025. aquisição de letras caixa e brasão em aço inox com iluminação retroversa, e a prestação de serviços de revestimento de parede com MDF, incluindo instalação e acabamento, conforme as especificações detalhadas no item 3, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Itaúna do Sul-PR**. SESSÃO PÚBLICA: DIA 08/12/2025 – Das 08h até 14h00min. Local da sessão: Plataforma Licitanet (www.licitanet.com.br). Local de acesso PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1. Itaúna do Sul-PR, 02 de dezembro de 2025.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:E42C5AD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO PE462025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE LICITAÇÃO. **PREGÃO ELETRONICO Nº 046/2025. Processo Administrativo 165.2025.** Aquisição de itens de informática, que inclui equipamentos de hardware e suprimentos diversos declarados desertos/fracassados no PE36.2025. Dia e horário: 12/12/2025 às 09h00 (horário de Brasília). Plataforma: LICITANET (www.licitanet.com.br). Local de acesso PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1. **Itaúna do Sul-PR, 02 de dezembro de 2025**.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:B46DDDF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO - DP702025 - RETIFICADO

Extrato CONTRATO 109/2025 - Retificado.

Onde se lê: **CONTRATO 108/2025.**
LEIA-SE 109/2025.
Dispensa 070.2025. Objeto: Contratação temporária e excepcional de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços de Engenharia Civil, para atender às demandas do Município de Itaúna do Sul-PR, até a realização de um novo Processo Seletivo Simplificado ou concurso público para provimento efetivo do cargo. Contratante: Município de Itaúna do Sul-PR – CNPJ 75.458.836/0001-33. Contratado: Cleber da Silva Marques, inscrito no CPF nº 310.***.***-67 , residente e domiciliado a Avenida Cândido Berthier Fortes 2001, Centr, Guairaçá-PR, CEP 87.880-000. Valor homologado: R$34.200,00. Autoridade Competente: Gilson Jose de Gois.
Prazo de vigência da contratação: 06 (seis) meses. Início: 02/12/2025.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:85BEB973

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADJ.HOM.DP682025

EXTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2025
Processo Administrativo 156.2025
OBJETO DO CONTRATO: locação de impressoras multifuncionais novas, com sistema de gerenciamento, incluso suporte técnico e fornecimento completo de insumos (tintas/toners);
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021, art. 75, II)
CONTRATADA: J. A. MAZIA LEITE, CNPJ 27.358.609/0001-93 com sede e foro à Avenida Carlos Correa Borges, nº 3378, Anexo B, Jardim Atami, CEP: 87062-202, Maringá – PR., representada por OSIENE APARECIDA MAZIA LEITE, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 13/07/1981, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 030.158.979-85,
VALOR TOTAL: R$ 14.400,00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.
AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.
FORO: Comarca de Nova Londrina-PR
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 02 de dezembro de 2025

Ratificação: O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente ratifica a Dispensa de Licitação, determinando a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.
Pesquisa de preço: Júlio Fernandes Rocha – Técnico de Informática
Publicação: Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:710AF50B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2025

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2025
CONTRATANTE: Município de Ivaí – PR
CONTRATADOS: ARNO ERNESTO DIEDRICHS CNPJ: 52.213.056/0001-28
DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa para realizar a impressão dos exemplares do livro que conta a trajetória da vida política do Município de Ivaí.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03001041220402200533903900000200
VALOR: R$ 10.250,00 (dez mil e duzentos e cinquenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021
RATIFICADO EM 02/12/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bianca Vitória Antunes da Silva
Código Identificador:89B377AA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2025

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2025
CONTRATANTE: Município de Ivaí – PR
CONTRATADOS: ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE IMBITUVA CNPJ: 78.109.501/0001-06
DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de 03 (três) vagas em Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas - ILPI, destinada ao colhimento institucional de pessoa Idosa.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09001082440801204533903900000224 0
09001062440801204533903900000223 0
09001081220801204333903900000211 0
09002062440801104833903900000242 0
VALOR: R$ 50.928,00 (Cinquenta mil, novecentos e vinte e oito reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021
RATIFICADO EM 02/12/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bianca Vitória Antunes da Silva
Código Identificador:2646C661

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 296/2025

DECRETO Nº 296/2025

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do processo seletivo para ampliação de carga horária em regime suplementar, e de conformidade com o art. 32 da Lei Municipal nº 914, de 28 de dezembro de 2009,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica cancelada a jornada suplementar da professora **VALDIRENE EVANGELISTA FRANCO**, a partir de 03 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de dezembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em 02 de dezembro de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:58D516EF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 297/2025

DECRETO Nº 297/2025

Súmula: Exonera Servidora Pública.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É exonerada a pedido, a Servidora Pública Municipal Sra. **ELOISE CAMARGO DOS SANTOS COMINESI, RG Nº 5.028.899-4 PR**, do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, a partir de 02 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de dezembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em 02 de dezembro de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:DBC45C7B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 298/2025

DECRETO Nº 298/2025

Súmula: Exonera Chefe da Vigilância Sanitária.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É exonerado, à pedido o Sr. **JEAN CARLOS HECH, RG Nº 13.579.405-8 PR**, do cargo Comissionado de Chefe da Vigilância Sanitária, Símbolo CC6, a partir de 02 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de dezembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em 02 de dezembro de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:4BABB533

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 295/2025

DECRETO Nº 295/2025

Súmula: Nomeia Coordenador do Departamento de Atenção Primária.

O Senhor**ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeada a Sra.**ANA CLAUDIA SIKORSKI CZEREMETA, RG Nº 13.018.443-0 PR**, para exercer o cargo de Coordenadora do Departamento de Atenção Primária, símbolo CC6, a partir de 02 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de dezembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em 02 de dezembro de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:AAC924DA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL ADMINISTRATIVO N° 002/2025

EDITAL ADMINISTRATIVO N° 002/2025

ASSUNTO: *ATO ADMINISTRATIVO DE RESERVA DE VAGA POR OBRIGAÇÃO JUDICIAL.*
O MUNICÍPIO DE IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, *Torna Público* o presente Edital para formalizar o integral e estrito cumprimento da Decisão Interlocutória proferida pelo Desembargador Relator Luiz Fernando Tomasi Keppen, nos autos do Agravo de Instrumento nº 0110930-93.2025.8.16.0000.
I DA RESERVA JUDICIAL DE VAGA
Em cumprimento direto e imediato à Decisão Interlocutória de 25 de setembro de 2025 (movimento 9.1 do Agravo de Instrumento nº 0110930-93.2025.8.16.0000), que determinou a reserva de vaga em substituição à suspensão dos contratos temporários, o Município de Ivaí/PR formaliza a reserva de 1 (uma) vaga no quadro de pessoal para o cargo de Técnico em Radiologia.
A referida vaga, vinculada ao Concurso Público Edital nº 001/2024, fica reservada em favor da candidata MARGUITA FIEPKE HORST, classificada em 3º lugar no certame.
A presente reserva de vaga possui natureza precária e provisória, permanecendo vigente e condicionada exclusivamente aos efeitos da tutela de urgência deferida e ao deslinde final do Mandado de Segurança Cível nº 0002151-59.2025.8.16.0092.
II DISPOSIÇÕES GERAIS E PUBLICAÇÃO
O presente ato administrativo se destina a dar publicidade ao cumprimento da ordem emanada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, e será juntado aos autos judiciais competentes para fins de comprovação. Os efeitos desta reserva de vaga são imediatos a partir da sua devida publicação.
Ivaí/PR, 27 de novembro de 2025.

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito do Município de Ivaí

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:1BFE1EE5

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO-CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2023 CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL- AMPLA CONCORRÊNCIA- EDITAL Nº 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 003/2023, realizado para admissão no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL – AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme Edital nº 001/2024,

C O N V O C A
PAOLA EDUARDA DO NASCIMENTO e TAINARA KESSIA MAINARDES, aprovadas pelo Concurso Público nº 003/2023 - Edital nº 001/2024, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rui Barbosa, 632, munido de seus documentos pessoais e dos documentos que comprovem os requisitos constantes no item 10 do Edital nº 001/2024

do Concurso Público, em horário comercial até o próximo dia **11 de dezembro de 2025**.
O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Ivaí-PR 28 de novembro de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:F7B856BE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 270/2025

PORTARIA Nº 270/2025

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **AMANDA BLUM BESTEN SCHEIFER**, Fonoaudióloga, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de dez (10) dias a que tem direito, no período aquisitivo de 24/06/2024 à 23/06/2025 no período concessivo de 08 de dezembro de 2025 à 17 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 02 de dezembro de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:0EDE730B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 271/2025

PORTARIA Nº271/2025

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Sr. **MÁRCIO GROCHOSKI, Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos**, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de dez (10) dias a que tem direito, no período concessivo de 08 de dezembro a 17 de dezembro 2025.

. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 02 de dezembro de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:4A1ADF9A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 272/2025

PORTARIA Nº 272/2025

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **ANA PAULA DALZOTO SALVADORI**, Secretária Municipal de Educação e Cultura, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de dez (10) dias a que tem direito, no período aquisitivo de 22/08/2023 a 21/08/2024 no período concessivo de 08 de dezembro de 2025 a 17 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 02 de dezembro de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:B91DDE31

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 283, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 283, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA:Dispõe sobre o regulamento para construção, reforma e utilização dos espaços no Cemitério Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,**no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDOa necessidade de organizar, padronizar e fiscalizar o uso e a ocupação do Cemitério Municipal, garantindo a ordem e o respeito no local;
CONSIDERANDOo poder de polícia da Administração Pública Municipal para regulamentar o uso de bens públicos de uso especial, como é o caso dos cemitérios, visando o interesse da coletividade;
CONSIDERANDOa importância de estabelecer normas claras para a construção de túmulos, jazigos e capelas, bem como para a realização de sepultamentos, a fim de otimizar o espaço e garantir a segurança e a padronização das estruturas;
DECRETA:
Art. 1ºA utilização, construção e reforma de túmulos e jazigos no Cemitério Municipal de Ivaí - PR deverão obedecer às normas estabelecidas neste Decreto.
CAPÍTULO IDAS DIMENSÕES E DO ALINHAMENTO
Art. 2º As construções de túmulos e jazigos deverão seguir as seguintes especificações:
I- A área máxima permitida para cada túmulo é de**3,50 metros de comprimento por 2,50 metros de largura**.
II- Deverá ser mantido um espaçamento obrigatório de**50 centímetros**entre os túmulos.
III- As ruas de acesso e circulação interna do cemitério terão uma largura mínima de**1,65 metros** em frente aos túmulos, a construção das calçadas da rua é de responsabilidade da família concessionária, deverá ser executada com paver retangular no padrão 10x20 cm.
Art.3ºA ocupação dos terrenos seguirá a ordem sequencial estabelecida no mapa oficial do cemitério, que estará disponível para consulta no setor de fiscalização e tributação. Fica vedado deixar espaços vagos entre os túmulos, devendo-se seguir rigorosamente o alinhamento e a quadra definidos.
Parágrafo Único. Todos os terrenos serão devidamente demarcados pela administração do cemitério antes do início de qualquer construção.

CAPÍTULO IIDOS SEPULTAMENTOS E DAS CONSTRUÇÕES
Art.4º As construções sobre o solo estão limitadas a**1,00 metro de altura**, destinadas exclusivamente à edificação de gavetas.
Art.5º No caso de construção de capela sobre o jazigo, a última gaveta deverá estar no nível do terreno, não sendo permitido que a estrutura da capela ultrapasse a metragem contida no artigo anterior.
CAPÍTULO IIIDOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS
Art.6º Qualquer alteração, reforma, construção ou pedido de utilização de terreno no Cemitério Municipal deverá ser precedido de requerimento formal.
Art.7º Os requerimentos de que trata o artigo anterior deverão ser protocolados e direcionados ao**Setor de Fiscalização e Tributação**do Município, que será o órgão responsável pela análise, autorização e fiscalização do cumprimento das normas deste Decreto.
Parágrafo único. Nenhuma obra poderá ser iniciada sem a prévia autorização do setor competente, sob pena de embargo e aplicação das sanções cabíveis.
CAPÍTULO IVDAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art.8ºO descumprimento das normas estabelecidas neste Decreto sujeitará o infrator às penalidades previstas na legislação municipal, incluindo notificação, multa e, se for o caso, a demolição da construção irregular, correndo as despesas por conta do concessionário do jazigo.
Art.9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Ivaí, em 14 de novembro de 2025.

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:DFA7EF73

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08/2025 – SME/IVAÍ

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08/2025 – SME/IVAÍ

Institui o Programa Municipal de Bolsas de Complementação Pedagógica para apoio à Política Territorial de Alfabetização e estabelece as atribuições das estagiárias bolsistas.

A Secretaria Municipal de Educação de Ivaí, no uso de suas atribuições, **resolve**:
Art. 1º – Da Instituição do Programa
Fica instituído o **Programa Municipal de Bolsas de Complementação Pedagógica**, destinado às estagiárias bolsistas que atuam no apoio à **Política Territorial de Alfabetização** no município.
Art. 2º – Da Abrangência
O município no momento conta com **31 vagas** , distribuídas nas **6 escolas da rede municipal**, garantindo apoio contínuo ao processo de alfabetização em todas as unidades.
Art. 3º – Do Perfil e do Vinculo
I – As bolsistas são estudantes de graduação ou pós-graduação na área da Educação.
II – Possuem **contrato de 2 anos** conforme legislação.
III – **A Prefeitura Municipal de Ivaí é responsável pelo pagamento** das bolsas.
Art. 4º – Das Atribuições das Bolsistas
As estagiárias bolsistas desenvolverão atividades de apoio pedagógico sob supervisão da equipe escolar, com as seguintes atribuições:
I – auxiliar o professor nas ações de alfabetização, especialmente no acompanhamento de alunos com laudo de TEA;
II – apoiar a realização de atividades pedagógicas e o atendimento individual ou em pequenos grupos;
III – colaborar na adaptação de materiais e no uso de estratégias inclusivas;
IV – contribuir para o acompanhamento das aprendizagens, registros e organização dos materiais;
V – participar de formações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 5º – Da Supervisão
A atuação das bolsistas será supervisionada pelos professores regentes, equipe pedagógica e pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 6º – Disposições Finais
Esta Instrução Normativa passa a vigorar na data de sua elaboração.
Ivaí, 02 de junho de 2025.

ANA PAULA DALZOTO SALVADORI
Secretária Municipal de Educação
(Decreto nº 065/2025 de 21/02/2025)

Publicado por:
Rafaela Karpinski
Código Identificador:3F20C997

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 246/2025 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Nomeia membros do conselho Municipal de Desenvolvimento de Ivatuba - COMDEIVA, e sua Diretoria para a gestão 2025/2026, previsto pela Lei Municipal nº 607/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 112/2013, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município, c/c Lei Municipal nº 607, de 15 de julho de 2013, e preceitos da Lei Complementar n° 11/2006 - Plano Diretor de Ivatuba,

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento de Ivatuba – COMDEIVA, para o biênio 2025/2026, conforme Ata da Reunião realizada em 25 de novembro de 2025, **nos seguintes termos:**
Representantes dos Segmentos

I - Representante do Gabinete do Prefeito:
Titular: Rosilaine de Fátima Dante Murata
Suplente: Giancarlo Ghelere dos Santos

II - Representante da Secretaria de Fazenda:
Titular: Jean Antônio do Carmo
Suplente: Franciele Diniz Zordan

III - Representante da Secretaria Municipal de Administração:
Titular: Paulo Rafael Dante
Suplente: Luiz Henrique Lazaretti

IV - Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo:
Titular: Roseli de Fátima Celestino
Suplente: Loana de Fátima Alves

V - Representante da Procuradoria Municipal:
Titular: Maria Eduarda Paiva Dallago
Suplente: Valter Vassoler Junior

VI - Representante da Secretaria de Serviços e Obras Públicas:
Titular: Renato Umbelino
Suplente: Gilson Lopez

VII - Representante do IDR de Ivatuba:
Titular: Joel Carneiro
Suplente: José Alberto de Mendonça

VIII - Representante da Câmara Municipal de Vereadores:
Titular: Roberto Augusto Governo
Suplente: Devanir Molina

IX - Representante da Polícia Militar em Ivatuba:
Titular: Carlos Antônio Prestes da Silva
Suplente: Cleonice Fernandes

X - Representante da Associação de Bairros de Ivatuba:
Titular: Drielle Tomaz Lino
Suplente: Gabriel de Oliveira Souza

XI - Representante dos Empregadores Urbanos e Rurais:
Titular: José Clésio Mori
Suplente: Antônio Celso Mori

XII - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular: Cláudio Ghelere
Suplente: Luciana Cristina da Silva

XIII- Representante da Associação da Melhor Idade:
Titular: Mercê de Matia Gomes
Suplente: Claudete Ghelere dos Santos

XIV - Representante da Associação dos Moradores da Vila Rural:
Titular: Luiz Gimenes Bera
Suplente: Franciele Rosa Vetuno

XV- Representante da Associação dos Moradores do Jardim Refúgio:
Titular: Nathália Santos Castro Maia
Suplente: Rogério dos Santos Oliveira

XVI - Representante dos Loteamentos e Condomínios de Lazer:
Titular: Salvador Guerrero Garcia
Suplente: Luís Otávio Severino Silva

Art. 2º Concluída a composição e investidura dos membros, realizou-se a eleição da Diretoria do Conselho, sendo aprovados por unanimidade os seguintes integrantes:

Presidente: Rosilaine de Fátima Dante Murata
Vice-Presidente: Paulo Rafael Dante
Primeiro Secretário: Jean Antônio do Carmo
Segunda Secretária: Maria Eduarda Paiva Dallago

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Gimenes Alvares, aos 27 de novembro de 2025

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:D25EB21E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)
Nº. 026/2025-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico (SRP) nº. 026/2025-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Produtos e Materiais de Higiene e Limpeza para a Secretaria de Educação e Cultura, e nos termos da Lei nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal torna pública a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do presente objeto, em favor das empresas: BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 44.456.361/0001-12., no valor total de R$ 64.782,00 (sessenta e quatro mil setecentos e oitenta e dois reais) e IVATUBA GAS LTDA, inscrita no CNPJ: 13.709.768/0001-80, no valor total de R$ 154.181,92 (cento e cinquenta e quatro mil, cento e oitenta e um reais e noventa e dois centavos).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 01 de dezembro de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:15BD313A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA 33ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVATUBA N.º 142/2025

Aos 02 (dois) dias do mês de dezembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 15h (quinze horas), na rua Rui Barbosa, nº168 centro, município de Ivatuba, estado do Paraná, teve início a 29ª (vigésima nona) reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Ivatuba – CMSI.
Pautas: leitura e aprovação do Protocolo de Encaminhamento da Atenção Primária para os Serviços de Urgência e Emergência, leitura e aprovação do Protocolo de Avaliação Periódica de Desempenho dos Profissionais da Atenção Primária em Saúde, leitura e aprovação da Atualização do REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) de 2025 (dois mil e vinte e cinco), leitura e aprovação da Resolução SESA nº1.818 – Unidade de Atendimento Misto de Saúde – no valor de R$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais). A Presidente Sandra Lúcia Presa dos Santos deu as boas-vindas a todos, e em seguida deu a palavra a secretária de saúde Silvana Aparecida Mori Padovan para a leitura e apresentação do Protocolo de Encaminhamento da Atenção Primária para os Serviços de Urgência e Emergência, leitura e apresentação do Protocolo de Avaliação Periódica de Desempenho dos Profissionais da Atenção Primária de Saúde, leitura e apresentação da Atualização do REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) de 2025 (dois mil e vinte e cinco), leitura e apresentação da Resolução SESA nº 1.818/2025 – Incentivo Financeiro Destinado a Prover Infraestrutura Adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais do Paraná – Unidade de Atendimento Misto de Saúde – no valor de R$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais) . Após as apresentações e devidas aprovações contidas nesta Ata e não havendo mais nada a tratar, deu-se por encerrada às quinze horas e trinta minutos (15h30) a 33ª (trigésima terceira) Reunião Extraordinária do CMSI e eu Eduarda Alves da Fonseca lavrei a presente Ata que segue assinada por mim.

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:9EDD2A03

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº250/2025, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

A **Secretaria Municipal de Saúde de Ivatuba**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e
Considerando a Portaria nº **3.916/GM/MS**, de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define diretrizes, prioridades e responsabilidades para a Assistência Farmacêutica no Sistema Único de Saúde (SUS);
Considerando a Portaria nº **4.217/GM/MS**, de 29 de dezembro de 2010, que aprova as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica;
Considerando a Portaria nº **533/GM/MS**, de 28 de março de 2012, que estabelece o elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME);
Considerando a Portaria nº **1.555/GM/MS**, de 30 de julho de 2013, que atualiza e estabelece normas relativas ao financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF);
Considerando a Portaria nº **2.001/GM/MS**, de 15 de agosto de 2017, que altera dispositivos da Portaria nº 1.555/2013, aperfeiçoando regras de aplicação e repasse de recursos vinculados ao CBAF;

Considerando a **Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS**, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas gerais das políticas nacionais de saúde, inclusive as relacionadas à Assistência Farmacêutica;
Considerando a **Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS**, de 28 de setembro de 2017, que consolida normas sobre o financiamento e transferência dos recursos federais para ações e serviços públicos de saúde, incluindo os destinados à Assistência Farmacêutica;
Considerando a Portaria nº **3.193/GM/MS**, de 10 de dezembro de 2019, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/2017, aprimorando diretrizes para o financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica;
Considerando as normas atualizadas de financiamento federal, especialmente a Portaria nº **3.385/GM/MS**, de 2024, e a Portaria nº **6.942/GM/MS**, de 2025, que reforçam a necessidade de organização, qualificação e responsabilização da gestão municipal da assistência farmacêutica;
Considerando a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no município, garantindo segurança, eficácia e eficiência terapêutica aos usuários do SUS;
Considerando a importância de qualificar a assistência farmacêutica municipal, aprimorando processos de seleção, aquisição, programação, armazenamento, distribuição, dispensação e monitoramento dos medicamentos;
Considerando a necessidade de fortalecer ações de farmacovigilância, educação permanente e comunicação entre os profissionais envolvidos na assistência farmacêutica;

RESOLVE:

Art. 1º
Fica **criada a Comissão de Farmácia e Terapêutica** da Secretaria Municipal de Saúde de Ivatuba.

Art. 2º
A Comissão de Farmácia e Terapêutica será regida nos termos desta Portaria.

Art. 3º
A Comissão de Farmácia e Terapêutica constitui-se como instância colegiada, de caráter **deliberativo, normativo e consultivo**, destinada a estabelecer normas e procedimentos relacionados a medicamentos, além de assessorar a gestão em questões de Assistência Farmacêutica
.
Art. 4º
São atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica:
I – Estabelecer normas de prescrição e dispensação de medicamentos;
II – Definir e atualizar periodicamente a Relação Municipal de Medicamentos (REMUME);
III – Avaliar solicitações de inclusão, exclusão ou substituição de medicamentos;
IV – Estabelecer critérios para aquisição de medicamentos não constantes da RENAME ou do CBAF;
V – Elaborar protocolos e diretrizes terapêuticas;
VI – Promover ações de educação permanente em terapêutica;
VII – Assessorar a gestão na implantação e avaliação de programas que envolvam medicamentos;
VIII – Promover ações de farmacovigilância e segurança do paciente.

Art. 5º
A Comissão terá composição multidisciplinar, podendo ser integrada por profissionais como farmacêuticos, médicos, enfermeiros e demais profissionais de saúde.

Art. 6º
A Comissão será formada por membros **efetivos** e **consultivos**, sendo os efetivos responsáveis pela plenária deliberativa.
Art. 7º
Ficam designados os seguintes profissionais para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica (nomes deverão ser atualizados conforme a gestão atual:
I – Eliane Cristina de Mattia Broto – Farmacêutica - CRF:24438
II – Leticia Buzzo dos Santos – Farmacêutica – CRF:40930
III – Marcus Vinícius Baú dos Santos – Farmacêutico – CR:32737
IV – Meri Ellen Bucioli – Enfermeira – COREN:164614
V – Adriana Aparecida Pinto Zulatto – Enfermeira - COREN:178832
VI – Daniel de Oliveira André – Médico – CRM:26725

Art. 8º
As resoluções e demais atos da Comissão terão caráter normativo, devendo ser homologados pela Secretaria Municipal de Saúde e publicados oficialmente.

Art. 9º
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, Portaria nº097/2017 de 27 de março de 2017.

Ivatuba – PR, 02 de dezembro de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:10E5899F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 58/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVATUBA

Aprova a Relação de Protocolos de Avaliação Periódica e de Encaminhamento da APS, no qual capacita o município estabelecer Protocolos Estratégicos visando a Qualificação nos serviços da Atenção Primária tendo como base o exercício 2025/2026 do Município de Ivatuba/PR

O PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVATUBA - CMSI, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 900, de 1º de março de 2023, e por seu Regimento Interno,

Considerando:
A realização da 33ª (trigésima terceira) Reunião Extraordinária do CMSI, ocorrida em 02(dois) de dezembro de 2025, conforme a Ata n.º 142/2025;

RESOLVE:
Art. 1º Aprova o Protocolo de Encaminhamento da Atenção Primária para os Serviços de Urgência e Emergência.
-Aprova o Protocolo de Avaliação Periódica de Desempenho dos Profissionais da Atenção Primária em Saúde.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivatuba/PR, em 02 de dezembro de 2025.

SANDRA LÚCIA PRESA DOS SANTOS
Presidente do CMSI

Homologo a Resolução N.º 58/2025 do CMSI nos termos da Lei Federal N.º 8.142/1990, Art. 1º, § 2º.

SILVANA APARECIDA MORI PADOVAN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:9B42F1FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 60/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVATUBA

Aprova a Relação de Protocolos de Avaliação Periódica e de Encaminhamento da APS, no qual capacita o município estabelecer Protocolos

Estratégicos visando a Qualificação nos serviços da Atenção Primária tendo como base o exercício 2025/2026 do Município de Ivatuba/PR.

O PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVATUBA - CMSI, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 900, de 1º de março de 2023, e por seu Regimento Interno,

Considerando:
A realização da 33ª (trigésima terceira) Reunião Extraordinária do CMSI, ocorrida em 02(dois) de dezembro de 2025, conforme a Ata n.º 142/2025;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Adesão ao Incentivo Financeiro Destinado a Prover a Infraestrutura Adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais no Estado do Paraná conforme a Resolução SESA nº 1.818/2025 – Unidade de Atendimento Misto de Saúde no valor de R$ 4.500.000,00 para o Município de Ivatuba.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivatuba/PR, em 02 de dezembro de 2025.

SANDRA LÚCIA PRESA DOS SANTOS
Presidente do CMSI

Homologo a Resolução N.º 59/2025 do CMSI nos termos da Lei Federal N.º 8.142/1990, Art. 1º, § 2º.

SILVANA APARECIDA MORI PADOVAN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:04BD731A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
DECRETO LEGISLATIVO N° 014/2025

DECRETO LEGISLATIVO N.º 014/2025

Ratifica na íntegra o Parecer Prévio n.º 009/25, da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos Autos n.º 198596/15 de Prestação de Contas Anual, que fora emitido pela Irregularidade das Contas, oriundas do Poder Executivo de Jaguapitã, de responsabilidade do Sr. Ciro Brasil Rodrigues de Oliveira e Silva, referente ao exercício financeiro de 2014, julgando assim, desaprovadas as referidas contas

A Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais APROVOU e eu Presidente PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º – Foram Julgadas desaprovadas as Contas do Poder Executivo de Jaguapitã, de responsabilidade do Sr. Ciro Brasil Rodrigues de Oliveira e Silva, referente ao exercício financeiro 2014, ratificando na íntegra o ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO n.º 09/25 – Primeira Câmara, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, emitido nos Autos n.º 198596/15 de Prestação de Contas Anual.

Art. 2º – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 01 de dezembro de 2025.

JUVALDI FERREIRA TOMAZ
Presidente da Câmara Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:BE1CCD7B

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 215/2025

O Prefeito Municipal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento de todos os interessados a **SUSPENSÃO** da **LICITAÇÃO**, na modalidade **Pregão ELETRÔNICO**, nos moldes da Lei n.º 14.133/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, A SEREM EXECUTADOS EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA DE RECEPCIONISTA, AUXILIAR DE LAVANDERIA HOSPITALAR, MERENDEIRO ESCOLAR, COZINHEIRO, PORTEIRO/VIGIA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM E SEM INSALUBRIDADE, COLETOR DE LIXO DOMICILIAR, RASTELEIRO DE ASFALTO, MESTRE DE OBRAS, PEDREIRO PARA ATENDER NECESSIDADE DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR, para retificação do edital, conforme pedidos de impugnação.

Jaguapitã – PR, 02 de dezembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:D84DB359

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 213/2025.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇOES DE MATERIAL PARA ARTESANATO, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUAPITÃ-PR.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **03 de dezembro de 2025** até às 08h20m do dia **17 de dezembro de 2025**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia **17 de dezembro de 2025**.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 02 de dezembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:5375AEF9

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA N° 054/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2025.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DE PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta das empresas vencedoras, conforme segue:

FORNECEDOR: EQUILIBRE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA

CNPJ: 33.420.343/0001-64

Valor Total desta Dispensa Eletrônica: R$ 19.990,00 (Dezenove mil, novecentos e noventa reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:30868037

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2025.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, A SEREM EXECUTADOS EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA DE MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, MOTORISTA PARA AMBULÂNCIA, MOTORISTA PARA TRANSPORTE COLETIVO (ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS) E MOTORISTA PARA TRANSPORTE DE CARGAS, PARA ATENDER NECESSIDADE DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: AEROFOTO NORDESTE LTDA
CNPJ: 02.499.001/0001-58
Valor Total: R$ 3.046.940,64 (Três milhões, quarenta e seis mil, novecentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos).

VALOR TOTAL DESTE PREGÃO: R$ 3.046.940,64 (Três milhões, quarenta e seis mil, novecentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:AE914E81

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA – PORTARIA MUNICIPAL Nº 705/2025.

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, do dia 18/09/2025, Edição 3366, código identificador E9AEC4F7;

Onde se lê:

" ... Titular – MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA ..."

Leia-se:

" ... Titular – MAIARA DOS SANTOS OLIVEIRA DE SOUZA ..."

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 1º de dezembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:DDE1C0AA

GOVERNO MUNICIPAL
LEI N.º 038/2025

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR BEM IMÓVEL ATRAVÉS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL E/OU JUDICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **Lei**:
Art. 1º Fica o Município de Jaguapitã, autorizado a adquirir o imóvel com área de 6.024,00 m², de propriedade da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JESUS DE NAZARÉ, CNPJ nº 77.462.075/0001-19, Registrado na matrícula nº 15.979 do livro nº 2-RG em data de 01/10/2025, constituído pelos **Lotes urbanos n.º 02; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09; parte do 01 e parte do Lote 14, da Quadra 77,** da planta geral desta cidade**.**
Parágrafo único. O imóvel com 6.024,00 m², possui as seguintes confrontações: ***Pela Frente***; numa distância de 80,00 metros faz confrontação com o a Rua Bahia; ***Pelo Lado Direito***; numa distância de 86,50 metros faz confrontação com a Rua Cambé; ***Pelos Fundos;*** numa distância de 16,00 metros faz confrontação com o remanescente do Lote 01 da quadra 77, deflete a esquerda e segue numa distância de 6,50 confrontando com o Lote 22, deflete a direita e segue numa distância de 32,00 metros confrontando com os Lotes 21 e 22, deflete a esquerda e segue numa distância de 15,00 metros confrontando com o Lote 20, deflete a direita e segue numa distância de 32,00 metros confrontando com os Lotes 19 e 20; ***Pelo Lado Esquerdo***; numa distância de 15,00 metros faz confrontação com o remanescente do Lote 14, segue numa distância de 15,00 metros confrontando com o Lote 13, e finalmente segue numa distância de 35,00 metros confrontando com o Lote 12.
Art. 2º A aquisição do imóvel de que trata o artigo anterior, destina-se a construção de unidades habitacionais de interesse social .
Art. 3º- O valor a ser pago pelo imóvel de que trata o artigo 1º desta Lei é de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), em parcela única.

Parágrafo Único: O valor referido no caput deste artigo, está dentro do valor de mercado e em consonância com a avaliação do imóvel realizada por comissão municipal.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ,aos 02 de Dezembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:FA814463

GOVERNO MUNICIPAL
LEI N.º 039/2025

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR BEM IMÓVEL ATRAVÉS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL E/OU JUDICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **Lei**:
Art. 1º Fica o Município de Jaguapitã, autorizado a adquirir o imóvel com área de 48.400 m² igual a 2 alqueires paulistas, de propriedade de ADÉLIA SWENCICKAS DA CRUZ, imóvel denominado "LOTE REMASNESCENTE 1", a ser destacado da propriedade "FAZENDA SÃO JOSÉ", INSCRIÇÃO CCIR/INCRA: 714.151.007.072-9, área total (ha) 181,5145 – Rodovia Nestor Ananias da Cruz Km 1,5. ITR/NIRF: 0.395.434-0. Registrado na matrícula nº 11.645 do livro nº 2-RG em data de 22/12/2016.
Parágrafo único. A parte desapropriada de 48.400m², possui as seguintes confrontações: ***Pelo Lado Esquerdo***; numa distância de 292,05 metros faz confrontação com o Residencial das Palmeiras II; ***Pelos Fundos***; numa distância de 171,48 metros faz confrontação com parte da Fazenda São José; ***Pelo Lado Direito***; numa distância de 292,05 metros faz confrontação com parte da Fazenda São José; ***Pela Frente***; E finalmente numa distância de 171,48 metros faz confrontação com a faixa de domínio da PR 340 (Rodovia Nestor Ananias da Cruz – Prolongamento da Avenida Paraná).
Art. 2º A aquisição do imóvel de que trata o artigo anterior, destina-se a construção de Edificação Pública destinada a um Centro de Eventos Municipal.

Art. 3º- O valor a ser pago pelo imóvel de que trata o artigo 1º desta Lei é de R$ 1.088.888,00 (um milhão, oitenta e oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais), em parcela única.

Parágrafo Único: O valor referido no caput deste artigo, está dentro do valor de mercado e em consonância com a avaliação do imóvel realizada por comissão designada para este fim.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ,aos 02 de dezembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:8B8C566A

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 876/2025

DISPÕE: Sobre a ALTERAÇÃO na Portaria nº.705/2025, de DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e dá outras providências.

Considerando a Portaria Municipal nº. 776/2025 publicada no Diário Oficia dos Municípios do Paraná em 13/10/2025, Edição 3383.
EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade Lei Municipal n.º 07/96, de 06/05/96.
RESOLVE:
Artigo 1º. – **ALTERA** a Portaria nº. 705/2025, referente à designação dos membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no tocante aos **REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS,** que passa a ter a seguinte composição:

REPRESENTANTE NÃO GOVERNAMENTAL	TRABALHADORES NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR	JOSELAINE LIMA FERREIRA

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 1º de dezembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:9754AED5

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 877/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

DESIGNAR a servidora pública municipal Sra. **MARIELLE CRISTINE BERTAO JORGE**, inscrita no CPF nº.***.**265.429-****, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, coordenadora do Setor de Enfermagem do Hospital Municipal a partir de 03/12/2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 02 de dezembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:3580036F

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 878/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER afastamento do cargo de Enfermeiro, sob contrato temporário de processo seletivo simplificado, a Sra. **IVANI ALVES DE SOUZA**, inscrita no CPF nº. ***.979.429-****, face sua nomeação no cargo de Agente Político de Secretária Municipal de Saúde pela Portaria n.º 871/2025, a partir de 01/12/2025, conforme Processo nº 6116/2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 02 de dezembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D9456017

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO - PREGÃO Nº 26-2025

EXTRATO DE ATA/CONTRATO Nº 320-2025

CERTAME PREGÃO Nº: 26/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: C R BEZERRA - HORTIFRUTI
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS
DO VALOR TOTAL: R$ 18.595,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

RED. 34 – 02.001.04.122.0002.2200.3.3.90.30.00.00 – 10000 – MATERIAL DE CONSUMO
RED. 99 – 04.002.12.306.0004.2420.3.3.90.32.00.00 – 10112 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA
RED. 100 – 04.002.12.306.0005.2421.3.3.90.32.00.00 – 10107 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA•
RED. 102 – 04.002.12.306.0005.2422.3.3.90.32.00.00 – 10000 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA•
RED. 101 – 04.002.12.306.0005.2422.3.3.90.30.00.00 – 10000 – MATERIAL DE CONSUMO•
RED. 111 – 04.002.12.306.0006.2426.3.3.90.32.00.00 – 10112 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA•
RED. 119 – 04.002.12.361.0006.2400.3.3.90.30.00.00 – 10000 – MATERIAL DE CONSUMO

DA VIGÊNCIA: 12 meses (prorrogável por igual período mediante anuência do fornecedor)
DO FISCAL DE CONTRATO: Sr. Aparecido Amaro da Silva
DO FORO: FORO DA COMARCA DE PARANACITY PR.

_____

EXTRATO DE ATA/CONTRATO Nº 318-2025
CERTAME PREGÃO Nº: 26/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: FABIANO DA SILVA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS
DO VALOR TOTAL: R$ 75.945,10
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

RED. 34 – 02.001.04.122.0002.2200.3.3.90.30.00.00 – 10000 – MATERIAL DE CONSUMO
RED. 99 – 04.002.12.306.0004.2420.3.3.90.32.00.00 – 10112 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA
RED. 100 – 04.002.12.306.0005.2421.3.3.90.32.00.00 – 10107 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA
RED. 102 – 04.002.12.306.0005.2422.3.3.90.32.00.00 – 10000 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA
RED. 101 – 04.002.12.306.0005.2422.3.3.90.30.00.00 – 10000 – MATERIAL DE CONSUMO
RED. 111 – 04.002.12.306.0006.2426.3.3.90.32.00.00 – 10112 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA
RED. 119 – 04.002.12.361.0006.2400.3.3.90.30.00.00 – 10000 – MATERIAL DE CONSUMO

DA VIGÊNCIA: 12 meses (prorrogável por igual período mediante anuência do fornecedor)
DO FISCAL DE CONTRATO: Sr. Aparecido Amaro da Silva
DO FORO: FORO DA COMARCA DE PARANACITY PR.

_____

EXTRATO DE ATA/CONTRATO Nº 319-2025
CERTAME PREGÃO Nº: 26/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: ROSENEIDE FAGUNDES DA SILVA JARDIM OLINDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS
DO VALOR TOTAL: R$ 88.284,50
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

RED. 34 – 02.001.04.122.0002.2200.3.3.90.30.00.00 – 10000 – MATERIAL DE CONSUMO
RED. 99 – 04.002.12.306.0004.2420.3.3.90.32.00.00 – 10112 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA
RED. 100 – 04.002.12.306.0005.2421.3.3.90.32.00.00 – 10107 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA
RED. 102 – 04.002.12.306.0005.2422.3.3.90.32.00.00 – 10000 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA
RED. 101 – 04.002.12.306.0005.2422.3.3.90.30.00.00 – 10000 – MATERIAL DE CONSUMO
RED. 111 – 04.002.12.306.0006.2426.3.3.90.32.00.00 – 10112 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA
RED. 119 – 04.002.12.361.0006.2400.3.3.90.30.00.00 – 10000 – MATERIAL DE CONSUMO

DA VIGÊNCIA: 12 meses (prorrogável por igual período mediante anuência do fornecedor)
DO FISCAL DE CONTRATO: Sr. Aparecido Amaro da Silva
DO FORO: FORO DA COMARCA DE PARANACITY PR.

_____

EXTRATO DE ATA/CONTRATO Nº 317-2025
CERTAME PREGÃO Nº: 26/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: UARLEITILMA SOUZA DA SILVA - ME
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS
DO VALOR TOTAL: R$ 80.991,20
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RED. 34 – 02.001.04.122.0002.2200.3.3.90.30.00.00 – 10000 – MATERIAL DE CONSUMO
RED. 99 – 04.002.12.306.0004.2420.3.3.90.32.00.00 – 10112 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA
RED. 100 – 04.002.12.306.0005.2421.3.3.90.32.00.00 – 10107 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA
RED. 102 – 04.002.12.306.0005.2422.3.3.90.32.00.00 – 10000 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA
RED. 101 – 04.002.12.306.0005.2422.3.3.90.30.00.00 – 10000 – MATERIAL DE CONSUMO

RED. 111 – 04.002.12.306.0006.2426.3.3.90.32.00.00 – 10112 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA
RED. 119 – 04.002.12.361.0006.2400.3.3.90.30.00.00 – 10000 – MATERIAL DE CONSUMO

DA VIGÊNCIA: 12 meses (prorrogável por igual período mediante anuência do fornecedor)
DO FISCAL DE CONTRATO: Sr. Aparecido Amaro da Silva
DO FORO: FORO DA COMARCA DE PARANACITY PR.

JARDIM OLINDA/PR, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:3571026C

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 03 - 2025

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO N.º 03/2025, DECORRENTE DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 01/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA - PR E A EMPRESA GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA., PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA - PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Siqueira Campos, nº 83, Bairro Centro, na Cidade de Jardim Olinda, Estado Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.970.383/0001-92, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Weverton José dos Santos Lima**, portador do CPF nº 067.740.239-24, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Senador Accioly Filho, nº 431, Cidade Industrial, em Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 75.104.422/0008-82, Inscrição Municipal nº 17.02.543.236-6, neste ato representada pelo Sr**. MARCELO DA SILVA PEREIRA PETRARCHI,** brasileiro, coordenador de negócios, inscrito no CPF sob nº 075.977.288-67, conforme Instrumento Procuratório, adiante simplesmente **CONTRATADA,** têm justo e acordado o presente Aditivo ao Contrato nº 03/2025, decorrente do Processo de n° 01/2025, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, bem como pelas Cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação** da vigência contratual de 10/01/2026 a 31/12/2026, em conformidade com o disposto na Cláusula Quinta, § 1º do Contrato original, bem como nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.
CLÁUSULA SEGUNDA– DA REPROGRAMAÇÃO E DO REDIMENSIONAMENTO – O presente aditivo também tem por objeto a **reprogramação** e **o redimensionamento** das quantidades bimestrais e anuais de livros didáticos a serem fornecidos no ano de 2026, conforme previsão contida no art. 125e oart. 13 da Lei 14.133/21.

Parágrafo Primeiro– Estimam-se, para o ano letivo de 2026, as quantidades inicialmente contratadas, **suprimidas** de 62 estudantes, totalizando **165 estudantes**, conforme tabela apresentada na Cláusula Terceira do presente ajuste.
CLÁUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTE – O presente aditivo tem por objeto o **reajuste** dos preços unitários contratados, com incidência a partir de 11/01/2026, em observância às disposições legais, e conforme previsão contida na **Cláusula Quinta, § 3º** do Contrato primitivo, que versam sobre o reajustamento de preços para a manutenção da equação econômico-financeira durante toda a vigência contratual, em **4,68%**, com base na variação anual acumulada do IPCA, ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, conforme tabela abaixo (Fonte: IBGE):

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR GLOBAL – O valor global do presente contrato, atualizado para o ano letivo de 2026, fica estimado em **R$ 89.409,73 (oitenta e nove mil, quatrocentos e nove reais e setenta e três centavos).**
CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas com a execução deste instrumento correrão às expensas do orçamento da Contratante, à conta da seguinte dotação orçamentária:
RED. 141. 04.002.12.361.0006.2414.3.3.90.32.00.00 – 10103 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA

CLÁUSULA SEXTA: DO COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO – As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.
§ 1º A CONTRATADA (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) obriga-se a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.
§ 2º A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.
CLÁUSULA SÉTIMA: DA PROTEÇÃO DE DADOS – As Partes declaram que as informações e os dados pessoais disponibilizados para a execução deste Contrato serão requeridos, utilizados, compartilhados e/ou tratados estritamente para atendimento da finalidade a que se propõem, mediante prévio e expresso consentimento dos seus titulares, comprometendo-se a adotar as melhores práticas de governança e gestão de dados pessoais, em conformidade com o estabelecido nas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).
CLÁUSULA OITAVA: DA RATIFICAÇÃO – Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Jardim Olinda, 01 de dezembro de 2025.

Prefeitura M. de Jardim Olinda

WEVETON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Gráfica e Editora PosigrafLTDA
ALEXANDRE JATAIR MAESTRI QUINCOZES
Representante Legal

Publicado por:
Sivaldo Lopes Ferreira
Código Identificador:C5614913

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 340/2025

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio pelo período de 90 (noventa) dias a servidora, **HELIDA DOS SANTOS CARVALHO,** matrícula 236, correspondente ao período aquisitivo de 26 de novembro de 2020 a 26 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 27 de novembro de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

GLEICIELLEN LOPES DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:B7570461

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 341/2025

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor, **MARCELO MARTINS CORREA,** correspondente ao período aquisitivo de 02 de fevereiro de 2024 a 02 de fevereiro de 2025.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 02 de dezembro de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

GLEICIELLEN LOPES DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:21EC646E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 342/2025

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná,no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias a servidora, **ANA LUCIA PEREIRA DE CARVALHO,** correspondente ao período aquisitivo de 25 de outubro de 2024 a 25 de outubro de 2025.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 02 de dezembro de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

GLEICIELLEN LOPES DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:BF5DD51E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 343 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, **FRANCISCO IVAM SOARES**, matrícula n° 908, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.857.***-91, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE FINANÇAS**. A partir desta data.
Parágrafo Único. A exoneração que se trata este artigo, se dá a pedido do próprio servidor, conforme requerimento protocolado pela Divisão de Recursos Humanos.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 015 de 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 02 de dezembro de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:802D4838

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 344 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, **CLEBER MONFRÉ DOS SANTOS**, matrícula n° 945, inscrito no CPF/MF sob o nº ***. 499.***-66, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO**. A partir desta data.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 337 de 21 de novembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 02 de dezembro de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:A0245AFC

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 009-2025

SUMULA: Aprovação do TERMO DE ADESÃO MUNICIPAL –do Cofinanciamento Estadual- (PAS) Piso Único de Assistência Social (Ano 2026).

O Conselho Municipal de Assistência Social de Jardim Olinda-PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 674/2013 de 19 de setembro de 2013, e considerando a deliberação da Plenária realizada no dia 01 de dezembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º – Aprovar o **TERMO DE ADESÃO MUNICIPAL –ano 2026**- referente ao Cofinanciamento Estadual- (PAS) **Piso Único de Assistência Social,** objetivando formalizar as responsabilidades e compromissos.

– Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jardim Olinda, 02 de dezembro de 2025.

PAULINI MELO SILVA
Presidente CMAS

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:19783948

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°353/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 353/2025 – De 17/11/2025 e 24/11/2025.
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Luiz Fernando Cmargo Granemann	Motorista	Jacarezinho	17/11/2025	Transportar as pessoas à justiça eleitoral para regularizarem suas situações.	R$ 80,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR,27 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:EC20C171

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°354/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 354/2025 – 27/11/2025.
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Luiz Fernando Cmargo Granemann	Motorista	Curitiba	27/11/2025	Buscar Servidores que participaram do Curso "3º Congresso de Governança Pública da CGE-PR.	R$ 130,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR,28 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:EB0EDD12

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 206/2025

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS,CNPJ 61.198.164/0001-60.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Dispensa nº 56/2025, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Seguros, para cobertura de veículo pertencente a frota do Departamento de Administração Geral e do Departamento Municipal de Saúde, para atendimento de demandas do Departamento Municipal de Saúde e de Administração Geral, por um período de 12 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 767/2024, de 19/12/2024.

VIGÊNCIA: 365 dias
VALOR: R$ 2.181,35 (dois mil cento e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA: 10/11/2025.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiai do Sul – Estado do Paraná, 10 de novembro de 2025

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Felipe de Carvalho
Código Identificador:C550488A

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº222/2025

SÚMULA: "Designa Servidora Efetiva para exercer as funções de Coordenadora de Endemias e Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria de Saúde do município de Jundiaí do Sul/PR".

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando de atribuições que lhes são conferidas, considerando a Lei Municipal nº.665/2022;

RESOLVE:

Artigo 1º -DESIGNAR a servidora efetiva, **Sra. Elizete Aparecida Gaveluk,** inscrita no CPF/MF sob o nº. 858.XXX a exercer as funções de Coordenadora de Endemias e Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria de Saúde município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, a qual receberá Função Gratificada FG 01;

Artigo 2º-A servidora designada, em razão do poder administrativo de polícia, exercerá todas as atividades inerentes a função de Fiscal Sanitário, tais como: inspeção, vistoria e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento, interdição e apreensão cautelar de produtos, bem como, fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim;

Artigo. 3º -Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de janeiro de 2025, revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, 25 de novembro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:58F6C231

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 238/2025

SÚMULA – Nomeia agente político para Diretor de Departamento, Cargo em Comissão e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando de atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ART. 1º. Nomear a Sra. **Ana Paula Leite,** brasileira, maior e capaz, portadora da Cédula de Identidade RG/PR 9.557.657-5 e inscrita no CPF/MF sob o nº. 060.984.079-75 para o cargo de Diretora do Departamento de Educação Símbolo CC 3.

ART. 2º. Esta Portaria tem efeito retroativo a 02 de janeiro de 2025, revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul PR, em 02 de dezembro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:F9553356

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 73 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

SÚMULA: "Dispõe sobre a permissão de uso de parte do imóvel Público Urbano, localizado no prolongamento da Rua Dom Tadei, Vila Osório, prédio onde funcionam o Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, o Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IDR e a Associação Regional dos Horticultores do Norte Pioneiro – LA VITTA a empesa Almeida Serviços - ME", e dá outras providências".

PAULO ROBERTO PEDRO, Prefeito Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, no de uso de suas atribuições legais;

Considerando o colendo Parecer Jurídico favorável da Procuradoria Municipal, pelo qual conclui que é possível a permissão de uso de bem público a título Precário, por ato administrativo, ou seja, por meio de Decreto Municipal;

Considerando que os bens públicos podem ser disponibilizados a terceiros, com vistas a utilizá-los, após regular procedimento perante a pessoa jurídica de direito público que o detém;

Considerando que, segundo o festejado autor Hely Lopes Meirelles, "Uso Especial é todo aquele que, por um título individual, a Administração atribui a determinada pessoa para fruir de um bem público com exclusividade, nas condições convencionadas";

Considerando que um dos instrumentos de outorga de uso privativo do bem público é a denominada permissão de uso;

Considerando que, consoante o entendimento da autora e Professora Maria Sylvia Di Pietro, a "Permissão de Uso é o ato administrativo unilateral, discricionário e precário, gratuito ou oneroso, pelo qual a Administração Pública faculta a utilização privada de bem público, para fins de interesse público" (Direito Administrativo – 13ª Ed. São Paulo. Atlas. 2001. pg. 553);

Considerando que a utilização de espaço público, pelas entidades assistenciais do Município, representa, indubitavelmente, atendimento ao interesse público;

Considerando que de acordo com o autor Hely Lopes Meirelles a "permissão pode ser com ou sem condições, gratuita ou remunerada, por tempo certo ou indeterminado, conforme o estabelecimento em termo próprio, mas sempre modificável e revogável unilateralmente pela Administração quando o interesse público o exigir, dados sua natureza precária e o poder discricionário do Permitente para consentir e retirar o uso especial do público" (Direito Municipal Brasileiro, 14ª edição, São Paulo: Malheiros, 2006, pg. 310);

Considerando que o artigo 109, §4º, da Lei Orgânica do Município de Jundiaí do Sul, prevê a possibilidade de permissão de uso ao preconizar que: "O uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão, permissão ou autorização, conforme o Interesse Público o exigir." e "a permissão, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita a título precário, por decreto";

Considerando o inciso **II, Art. 4º da Lei Municipal nº 782/2025, Programa de Desenvolvimento Econômico de Jundiaí do Sul – PRODESUL** que autoriza a alienação de barracões ou terrenos de propriedade da municipalidade, com o viés de promover o crescimento econômico e a geração de empregos no Município;

DECRETA:

Artigo 1º Fica concedida, a título precário, a **Permissão de Uso**, de parte do Imóvel Público Urbano, localizado no prolongamento da Rua Dom Tadei, Vila Osório, prédio onde funcionam o **Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, o Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IDR, e a Associação Regional dos Horticultores do Norte Pioneiro – LA VITTA,** cuja posse direta e propriedade pertencem a este Município à **empesa Almeida Serviços - ME**, inscrita no CNPJ nº 16.642.296/0001-84, com sede na Rua Dom Fernando Tadei s/n, Município de Jundiaí do Sul.

Artigo 2º Fica autorizado ao Permissionário, por sua conta e risco, adequar as dependências às suas necessidades, desde que não prejudiquem a estrutura destas, obrigando-se ainda, a zelar pelas instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias das dependências cedidas.

Artigo 3º A presente Permissão de Uso é dada a Título Precário até a data de **05 de Janeiro de 2027,** podendo ser renovado por interesse da Administração Municipal, tendo caráter gratuito e intransferível, com o viés de incentivar a instalação de novas empresas, bem como, o fomento ao emprego e renda na municipalidade.

§ 1º Revogada a permissão, as dependências serão **RESTITUÍDAS** à Permitente, independentemente de qualquer providência judicial.

§ 2º A revogação desta permissão não importará em direito ao Permissionário à indenização pelas melhorias porventura feitas nas dependências, excetuado o direito de retirar as instalações consideradas móveis de **SUA** propriedade.

Artigo 4º A utilização do bem público objeto da presente permissão de uso dar-se-á na forma estabelecida no **Termo de Permissão de Uso**, que é parte integrante deste Decreto.

Artigo 5º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, 16 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Joao Pedro Soares de Arruda Dos Reis
Código Identificador:0CB62D24

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº.79-2025

DECRETO 079/2025

O prefeito municipal de Jundiaí do Sul, Paulo Roberto Pedro, no uso de suas atribuições, nomeia os membros do Conselho Municipalde Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA do Município de Jundiaí do Sul - PR/PR.

Art. 1º. O Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA, criado pela Lei 743/2024 e sua normativa estão disposta no Capítulo III, da referida lei.

Art.2º. O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL
será composto por um membro titular e seus respectivos suplentes dos seguintes segmentos da sociedade:

I-**Representantes do Departamento Municipal de Saúde**;
Irene Cardoso de Oliveira da Silva **(Titular)**
Marta Magares dos santos **(Suplente)**

II- Representantes do Departamento de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente:
Silvia Aparecida Otávio **(Titular)**
Thiago Gonçalves Rodrigues **(Suplente)**

III- Representantes do Departamento Municipal de Assistência Social:
*Eliane Pasccuci Leite Pedroso***(Titular)**
Ana Caroline De Souza Taionato**(Suplente)**

IV- Representantes da empresa prestadora de serviços de saneamento:
Anderson Valle da Silva
Pedro Luís Pinho

V- Representantes dos usuários do serviço de saneamento:
ÉricaConceição Frogeri DizFraga **(Titular)**
Rosemary Camargo de Andrade **(Suplente)**

VII-Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:
Alan Ricardo da Silva Pinto **(Titular)**
-Everson Luiz Pereira**(Suplente)**

VIII -Representantes do (IDR) – Instituto de Desenvolvimento Rural:
Edemir Augusto Piva **(Titular)**
Pedro de Oliveira Gomes **(Suplente)**

IX -Representantes do Poder Legislativo:
-*Wiliam Vergilio* **(Titular)**
- Lorena Romão **(Suplente)**

Art. 3º Conforme a Lei 743/2024, art. 5º, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da instituição deste conselho por este decreto, ele deverá eleger, dentre seus pares, uma diretoria, composta de:
I-Presidente;
II – Vice-Presisente;
III- Secretário;
IV- Tesoureira.

Art. 4º Este decreto em vigor na data da sua publicação, revogando disposições contrárias.

Jundiaí do Sul, 06 de novembro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:AE8C8739

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA SEM DISPUTA 47 /2025

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA : O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Arthur Bastian Vidal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer exarado pelo Departamento Jurídico, desta Casa de Leis, AUTORIZO a Dispensa de Licitação Eletrônica sem disputa 43/2025, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

FONTE: Compras.gov.br
OBJETO: Contratação de empresa para realizar manutenções elétricas no gabinete da presidência, no gabinete 06 do prédio gabinetes dos vereadores, e nos refletores externos do prédio sede e do anexo I, essa solicitação se justifica tendo em vista depois de fortes chuvas com ventos, ter danificado algumas partes de fiação dos refletores causando o não funcionamento e na parte interna dos prédios queima de lâmpadas e tomadas que não estão funcionando. Com material e mão de obra.
RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: Dispensa de Licitação em razão do valor.
VALOR TOTAL PARA A CONTRATAÇÃO: R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
CONTRATADO:EDILMARI MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ: 02.039.580.0001-56
JUSTIFICATIVA DO PREÇO : Os preços coletados estão plenamente alinhados com os praticados no mercado, conforme comprovações juntadas no processo administrativo.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : Artigo 75, inciso II da Lei federal 14.133/2021.

Lapa, 02 de dezembro de 2025.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C102AA2C

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA SEM DISPUTA 48 /2025

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA : O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Arthur Bastian Vidal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer exarado pelo Departamento Jurídico, desta Casa de Leis, AUTORIZO a Dispensa de Licitação Eletrônica sem disputa 43/2025, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.
FONTE: Compras.gov.br
OBJETO: Contratação de empresa para realizar serviços de manutenção em telhados do prédio sede, anexo I e anexo II. Essa solicitação se justifica tendo em vista as chuvas fortes dos últimos dias que causaram estragos nos telhados. No prédio sede será necessário a substituição das calhas do solário, pois está danificada, apodreceu e soltou. No anexo I , será necessário limpeza no telhado e troca de telhas e ripas. No anexo II será necessário a limpeza das calhas, substituição de telhas e substituição de uma parte do acrílico da cobertura da área externa.
RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: Dispensa de Licitação em razão do valor.

CONTRATADO: Roberto F.Budek, CNPJ 30.422.068/0001-20
VALOR TOTAL PARA A CONTRATAÇÃO: R$7.900,00(sete mil e novecentos reais) Com material e mão de obra.
JUSTIFICATIVA DO PREÇO : Os preços coletados estão plenamente alinhados com os praticados no mercado, conforme comprovações juntadas no processo administrativo.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : Artigo 75, inciso II da Lei federal 14.133/2021.

Lapa, 02 de dezembro de 2025.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:995A86E6

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA COM DISPUTA 46 /2025

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA : O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Arthur Bastian Vidal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer exarado pelo Departamento Jurídico, desta Casa de Leis, AUTORIZO a Dispensa de Licitação Eletrônica Com disputa 46/2025, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.
FONTE: Compras.gov.br
OBJETO: Contratação de serviços de telecomunicações para prover acesso à internet e acesso ponto a ponto através de links dedicados e distintos com garantia de banda simétrica para download e upload, pelo prazo de 06 (seis) meses, com possibilidade de renovação nos termos da lei licitatória, observando-se, ainda, que os fornecimentos de acessos deverão se dar em todos os imóveis da Câmara Municipal da Lapa.
OBS - Ficará a cargo da CONTRATADA, o fornecimento, instalação e configuração de todos os equipamentos (torres, antenas, modems, roteadores, cabos) e demais acessórios necessários à operação dos circuitos (rádio digital ou fibra óptica), e a manutenção e atualização do sistema operacional de roteadores, sem ônus adicionais para a CML;
- A licitante que for CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos a serem utilizados a título de comodato;
-Após emissão de ordem de compra o prazo para instalação, configuração dos equipamentos será de 03 dias.

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: Dispensa de Licitação em razão do valor.
VALOR TOTAL PARA A CONTRATAÇÃO: valor inicial de R$ 12.300,00 para o período de 06 meses;
JUSTIFICATIVA DO PREÇO INICIAL : Os preços coletados estão plenamente alinhados com os praticados no mercado, conforme comprovações juntadas no processo administrativo.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : Artigo 75, inciso II da Lei federal 14.133/2021.
Lapa, 02 de dezembro de 2025.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D9FEB6F1

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 47/2025

CONTRATANTE
Câmara Municipal da Lapa – Pr, sito á Alameda David Carneiro, n°363, Centro, Lapa/Pr, Cep 83 750 095.

CONTRATADA
EDILMARI MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ: 02.039.580.0001-56

OBJETO
Contratação de empresa para realizar manutenções elétricas no gabinete da presidência, no gabinete 06 do prédios gabinetes dos vereadores, e nos refletores externos do prédio sede e do anexo I, essa solicitação se justifica tendo em vista depois de fortes chuvas com ventos, ter danificado algumas partes de fiação dos refletores causando o não funcionamento e na parte interna dos prédios queima de lâmpadas e tomadas que não estão funcionando. Com material e mão de obra.

Os serviços deverão ser realizados na Câmara Municipal da Lapa – Pr, sito á Alameda David Carneiro, n°390 e n°363 Centro, Lapa/Pr, Cep 83 750 095.

VALOR DA CONTRATAÇÃO
R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA /PR

Processo Administrativo interno n.° 39/2025
Torna-se público que a Câmara Municipal da Lapa, realiza Dispensa Eletrônica 38/2025 para contratação de empresa com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da resolução 132/2024, e demais normas aplicáveis, está contratando a empresa **EDILMARI MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA CNPJ: 02.039.580.0001-56, COM ENDEREÇO NA AVENIDA CAETANO MUNHOZ DA ROCHA, NÚMERO 1204, CEP 83 750 084.**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
Serviços elétricos no prédio anexo dos vereadores, anexo administrativo e nos refletores externos das bandeiras, com material e mão de obra.
1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

Objeto/item	Valor total para todo o serviço e materiais necessários.
Contratação de empresa para realizar manutenções elétricas no gabinete da presidência, no gabinete 06 do prédios gabinetes dos vereadores, e nos refletores externos do prédio sede e do anexo I, essa solicitação se justifica tendo em vista depois de fortes chuvas com ventos, ter danificado algumas partes de fiação dos refletores causando o não funcionamento e na parte interna dos prédios queima de lâmpadas e tomadas que não estão funcionando..	R$1.500,00

TERMO DE REFERENCIA
1- OBJETO
Contratação de empresa para realizar manutenções elétricas no gabinete da presidência, no gabinete 06 do prédios gabinetes dos vereadores, e nos refletores externos do prédio sede e do anexo I, essa solicitação se justifica tendo em vista depois de fortes chuvas com ventos, ter danificado algumas partes de fiação dos refletores causando o não funcionamento e na parte interna dos prédios queima de lâmpadas e tomadas que não estão funcionando.
1.1 – LOCAL DE ENTREGA /EXECUÇÃO
Os serviços deverão ser realizados na Câmara Municipal da Lapa – Pr, sito á Alameda David Carneiro, n°390 e n°340 Centro, Lapa/Pr, Cep 83 750 095.

1.2.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A contratação objeto desse termo de referência, tem amparo legal na Lei Federal n° 14.133/2021, Resolução 132/2024 e demais legislações aplicáveis.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
Motiva-se a contratação tendo em vista a necessidade de manutenção elétrica nos prédios citados.
3. FORMA DE CONTRATAÇÃO
Processo de contratação direta por Dispensa de Licitação – lei 14.133/21, artigo 75, inciso II, contratada a empresa EDILMARI MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA CNPJ: 02.039.580.0001-56, COM

ENDEREÇO NA AVENIDA CAETANO MUNHOZ DA ROCHA, NÚMERO 1204, CEP 83 750 084.

4. REQUISITOS DO FORNECEDOR

- Qualidade dos serviços oferecidos;
- Capacidade de prestação dos serviços;
- Qualificação técnica e jurídica

5.FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO.

Não se aplica;

6.MODELO DE GESTÃO

A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços serão efetuados pelos servidores abaixo, a fim de verificar a conformidade com as especificações técnicas dispostas neste instrumento:

- Marilda Monteiro Guimarães Scholz – Gestor do contrato
- Nelcy Maria Camargo Turmam – Fiscal do Contrato

A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, ainda que resultem de condições técnicas ou execução inadequada do referido serviço, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da Administração e seus agentes e prepostos.

7. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO

05 dias após a emissão de ordem de compra

8- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Alvará em vigência;

8.1 OBRIGAÇÕES COMUNS ÀS PARTES

Todos e quaisquer acordos verbais com referência a este termo de referência necessitam de confirmação por escrito de ambas as partes.

8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os serviços serão executados conforme a legislação vigente;

8.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.3.1. A Contratante obriga-se a:

8.3.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pera contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.3.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;

8.3.4 Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.3.5 Pagar Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas;

8.3.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

9. REGIME DE EXECUÇÃO

Por contratação direta, através de dispensa de licitação conforme Lei 14.133/2021.

10. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

Conforme Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas.

11. PREVISÃO DE ADOÇÃO DE ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Não se aplica

12. FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos deverão ser efetuados até 15 dias após o recebimento da nota fiscal;

13.CONDIÇÕES DE REAJUSTE

Não se aplica;

14. GARANTIA CONTRATUAL

Não se aplica

15. PLANO DE CONTRATAÇÕES

-O objeto a ser contratado está previsto no Plano anual de contratações 2025.

16. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

16.1 A Contratada obriga-se a:

16.2 Executar os serviços conforme disposto no termo de referência;

16.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em

parte, no prazo máximo constante do item 5 do presente certame, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

16.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem

executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

16.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias,

tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

17. QUANTIDADE DE ITENS A SEREM CONTRATADOS

1 item

Objeto/item	Valor total para todo o serviço e materiais necessários.
Contratação de empresa para realizar manutenções elétricas no gabinete da presidência, no gabinete 06 do prédios gabinetes dos vereadores, e nos refletores externos do prédio sede e do anexo I, essa solicitação se justifica tendo em vista depois de fortes chuvas com ventos, ter danificado algumas partes de fiação dos refletores causando o não funcionamento e na parte interna dos prédios queima de lâmpadas e tomadas que não estão funcionando.	R$ 1.500,00

18.CÓDIGO NO CATÁLOGO DE MATERIAIS OU NO CATÁLOGO DE SERVIÇOS DOS ITENS.

Não se aplica

19.CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

A Contratada deverá atender, no que couber , o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa SLTI/MPOG n°01, de 19/01/2010.

20. PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS E TOTAIS POR ITEM

R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para todos os serviços

21. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para todos os serviços;

22. DECLARAÇÕES

- Não existe Ata de Registro de Preços vigente para aquisição do objeto.
- O valor do objeto se adequar a lei 14.133/2021 conforme artigo 75, inciso II.

Lapa, 02 de dezembro de 2025

MARILDA MONTEIRO GUIMARÃES SCHOLZ
Gestora Do Contrato

NELCY MARIA CAMARGO TURMAM
Fiscal Do Contrato

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D981969C

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 48/2025

CONTRATANTE

Câmara Municipal da Lapa – Pr, sito á Alameda David Carneiro, n°363, Centro, Lapa/Pr, Cep 83 750 095.

CONTRATADA
ROBERTO FRONCHEK BUDEK
CNPJ 30.422.068/0001-20

OBJETO Contratação de empresa para realizar serviços de manutenção em telhados do prédio sede, anexo I e anexo II. Essa solicitação se justifica tendo em vista as chuvas fortes dos últimos dias que causaram estragos nos telhados. No prédio sede será necessário a substituição das calhas do solário, pois está danificada, apodreceu e soltou. No anexo I , será necessário limpeza no telhado e troca de telhas e ripas. No anexo II será necessário a limpeza das calhas, substituição de telhas e substituição de uma parte do acrílico da cobertura da área externa. Com material e mão de obra.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 7.900,00 (sete mil e sete reais)

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA /PR

Processo Administrativo interno n.° 26/2024
Torna-se público que a Câmara Municipal da Lapa, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da resolução 132/2024, e demais normas aplicáveis, está contratando a empresa **ROBERTO FRONCHEK BUDEK, CNPJ 30.422.068/0001-20** , com endereço na rua Joaquim Ferreira do Amaral, bairro Baixo da Lapa, cep 83.751-040.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. . Contratação de empresa para realizar serviços de manutenção em telhados do prédio sede, anexo I e anexo II. Essa solicitação se justifica tendo em vista as chuvas fortes dos últimos dias que causaram estragos nos telhados. No prédio sede será necessário a substituição das calhas do solário, pois está danificada, apodreceu e soltou. No anexo I , será necessário limpeza no telhado e troca de telhas e ripas. No anexo II será necessário a limpeza das calhas, substituição de telhas e substituição de uma parte do acrílico da cobertura da área externa.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

Objeto/item	Valor total
	R$7.900,00 para todo serviço com material e mão de obra.
Contratação de empresa para realizar serviços de manutenção em telhados do prédio sede, anexo I e anexo II. Essa solicitação se justifica tendo em vista as chuvas fortes dos últimos dias que causaram estragos nos telhados. No prédio sede será necessário a substituição das calhas do solário, pois está danificada, apodreceu e soltou. No anexo I , será necessário limpeza no telhado e troca de telhas e ripas. No anexo II será necessário a limpeza das calhas, substituição de telhas e substituição de uma parte do acrílico da cobertura da área externa. Com material e mão de obra.	

TERMO DE REFERENCIA
1- OBJETO
Contratação de empresa para realizar serviços de manutenção em telhados do prédio sede, anexo I e anexo II. Essa solicitação se justifica tendo em vista as chuvas fortes dos últimos dias que causaram estragos nos telhados. No prédio sede será necessário a substituição das calhas do solário, pois está danificada, apodreceu e soltou. No anexo I , será necessário limpeza no telhado e troca de telhas e ripas. No anexo II será necessário a limpeza das calhas, substituição de telhas e substituição de uma parte do acrílico da cobertura da área externa.

1.1 – LOCAL DE ENTREGA /EXECUÇÃO
Câmara Municipal da Lapa – Pr, sito á Alameda David Carneiro, n°390, n°340 e n° 363, Centro, Lapa/Pr,

1.2.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A contratação objeto desse termo de referência, tem amparo legal na Lei Federal n° 14.133/2021, Resolução 132/2024 e demais legislações aplicáveis.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
A contratação do serviço é justificada em virtude da necessidade de manutenção do telhado do importante prédio histórico, e dos demais prédios para evitar prejuízos .
3. FORMA DE CONTRATAÇÃO
Processo de contratação direta por Dispensa de Licitação – lei 14.133/21, artigo 75, inciso II, contratada a empresa **ROBERTO FRONCHEK BUDEK, CNPJ 30.422.068/0001-20** , com endereço na rua Joaquim Ferreira do Amaral, bairro Baixo da Lapa, cep 83.751-040.

4. REQUISITOS DO FORNECEDOR
- Qualidade dos serviços oferecidos;
- Capacidade de prestação dos serviços;
- Qualificação técnica e jurídica

5.FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO.
Não se aplica;

6.MODELO DE GESTÃO
A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços serão efetuados pelos servidores abaixo, a fim de verificar a conformidade com as especificações técnicas dispostas neste instrumento:
- Marilda Monteiro Guimarães Scholz – Gestor do contrato
- Nelcy Maria Camargo Turmam – Fiscal do Contrato

A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, ainda que resultem de condições técnicas ou execução inadequada do referido serviço, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da Administração e seus agentes e prepostos.

7. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO
15 dias após a emissão de ordem de compra
8- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
8.1. Alvará em vigência;

8.1 OBRIGAÇÕES COMUNS ÀS PARTES
Todos e quaisquer acordos verbais com referência a este termo de referência necessitam de confirmação por escrito de ambas as partes.

8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.2.1 Os serviços serão executados conforme a legislação vigente;
8.2.2 É obrigatório seguir as determinações do IPHAN.
8.2.3 É obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual em todas as etapas do serviço;
8.2.4 É obrigatório manter os locais de serviço sinalizados para evitar acidentes;
8.2.5 É obrigatório manter livre de entulhos o local dos serviços;

8.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.3.1. A Contratante obriga-se a:
8.3.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pera contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
8.3.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;
8.3.4 Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
8.3.5 Pagar Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas;
8.3.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

9. REGIME DE EXECUÇÃO
Por contratação direta, através de dispensa de licitação conforme Lei 14.133/2021.

10. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL
Conforme Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, incluindo determinações do Iphan.

11. PREVISÃO DE ADOÇÃO DE ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)
Não se aplica

12. FORMA DE PAGAMENTO
Os pagamentos deverão ser efetuados até 15 dias após o recebimento da nota fiscal;

13.CONDIÇÕES DE REAJUSTE
Não se aplica;
14. GARANTIA CONTRATUAL
Não se aplica

15. PLANO DE CONTRATAÇÕES
-O objeto a ser contratado está previsto no Plano anual de contratações 2025.

16. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS
16.1 A Contratada obriga-se a:
16.2 Executar os serviços conforme disposto no termo de referência;
16.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em
parte, no prazo máximo constante do item 5 do presente certame, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
16.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem
executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
16.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias,
tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

17. QUANTIDADE DE SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS
1 item

Objeto/item	Valor total
Contratação de empresa para realizar serviços de manutenção em telhados do prédio sede, anexo I e anexo II. Essa solicitação se justifica tendo em vista as chuvas fortes dos últimos dias que causaram estragos nos telhados. No prédio sede será necessário a substituição das calhas do solário, pois está danificada, apodreceu e soltou. No anexo I , será necessário limpeza no telhado e troca de telhas e ripas. No anexo II será necessário a limpeza das calhas, substituição de telhas e substituição de uma parte do acrílico da cobertura da área externa. Com material e mão de obra.	R$7.900,00 para todo serviço com material e mão de obra.

18.CÓDIGO NO CATÁLOGO DE MATERIAIS OU NO CATÁLOGO DE SERVIÇOS DOS ITENS.
Não se aplica

19.CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE
A Contratada deverá atender, no que couber , o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa SLTI/MPOG n°01, de 19/01/2010.

20. PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS E TOTAIS POR SERVIÇO
R$7.900,00 para todo serviço com material e mão de obra.
21. VALOR DA CONTRATAÇÃO
R$7.900,00 para todo serviço com material e mão de obra.

22. DECLARAÇÕES
- Não existe Ata de Registro de Preços vigente para aquisição do objeto.
- O valor do objeto se adequar a lei 14.133/2021 conforme artigo 75, inciso II.

Lapa, 02 de dezembro de 2025

MARILDA MONTEIRO GUIMARÃES SCHOLZ
Diretora De Compras Almoxarifado E Manutenção/ Gestora Do Contrato

NELCY CAMARGO TURMAM
Fiscal Do Contrato

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A72FC44F

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA 46/2025

CONTRATANTE
Câmara Municipal da Lapa – Pr, sito à Alameda David Carneiro, n°363, Centro, Lapa/Pr, Cep 83 750 095.

OBJETO – Contratação de serviços de telecomunicações para prover acesso à internet através de links dedicados e distintos com garantia de banda simétrica para download e upload, pelo prazo de 06 (seis) meses, com possibilidade de renovação nos termos da lei licitatória, observando-se, ainda, que os fornecimentos de acessos deverão se dar nos três (03) imóveis da Câmara Municipal da Lapa.

OBS. - Ficará a cargo da CONTRATADA, o fornecimento, instalação e configuração de todos os equipamentos e demais acessórios necessários à operação dos circuitos, e a manutenção e atualização dos sistemas operacionais/firmwares dos equipamentos, sem ônus adicionais para a CML;
– A licitante que for CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos a serem utilizados a título de comodato;

– Após emissão de ordem de compra o prazo para instalação, configuração dos equipamentos será de 03 dias.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ valor inicial de R$ 12.300,00 para o período de 06 meses;

DATA DA SESSÃO
08/12/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
09:00 as 15:00 horas

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA /PR
DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA 46/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal da Lapa, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da resolução 132/2024, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 08/12/2025

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00 horas
Link: www.gov.br/compras.
Critério de Julgamento: menor preço
Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Contratação de serviços de telecomunicações para prover acesso à internet através de links dedicados e independentes com garantia de

banda simétrica para download e upload, pelo prazo de 06 (seis) meses, com possibilidade de renovação nos termos da lei licitatória, observando-se, ainda, que os fornecimentos de acessos deverão se dar nos 03 (três) imóveis da Câmara Municipal da Lapa.

OBS. - Ficará a cargo da CONTRATADA, o fornecimento, instalação e configuração de todos os equipamentos e demais acessórios necessários à operação dos circuitos, e a manutenção e atualização do sistema operacional de roteadores, sem ônus adicionais para a CML;
– A licitante que for CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos a serem utilizados a título de comodato;

– Após emissão de ordem de compra o prazo para instalação, configuração dos equipamentos será de 03 dias.
1.2.1.Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1.O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de
Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s)
anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição
Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela

correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das
disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência,assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar
Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema,
assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº14.133, de 2021.

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1.O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,1% (um décimo por cento).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. Contiver vícios insanáveis;

5.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
5.6.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2).

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de
Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da
Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e
indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação
Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese
alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do
pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser
recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de

licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. A natureza e a gravidade da infração cometida;
8.11. As peculiaridades do caso concreto;
8.12. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
8.13. Os danos que dela provierem para o Contratante;
8.14. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.12.2. ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica

1.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
1.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

1.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou

estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária – inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço(FGTS);

1.2.5 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.8 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.8.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÕES

1. OBJETO

Contratação de serviços de telecomunicações para prover acesso à internet, por meio de links dedicados e independentes, com garantia de banda simétrica para download e upload, pelo prazo inicial de 06 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).
Os serviços deverão ser disponibilizados nos três (3) imóveis da Câmara Municipal da Lapa, conforme especificações abaixo:

I – Prédio Sede (Plenário)
• Acesso dedicado e simétrico à internet, via fibra óptica.
• Inclusão de roteador para conectividade com o backbone IP.
• Fornecimento de 01 (um) endereço IP válido.
• Velocidade mínima garantida: 100 Mbps.
• Local: Alameda David Carneiro, nº 390, Centro, Lapa – Paraná.

II – Anexo dos Gabinetes dos Vereadores
• Acesso dedicado e simétrico à internet, via fibra óptica.
• Inclusão de roteador para conectividade com o backbone IP.
• Fornecimento de 01 (um) endereço IP válido.
• Velocidade mínima garantida: 100 Mbps.
• Local: Alameda David Carneiro, nº 390, Centro, Lapa – Paraná.

III – Prédio Administrativo (ADM)
• Acesso dedicado e simétrico à internet, via fibra óptica.
• Inclusão de roteador para conectividade com o backbone IP.
• Fornecimento de 01 (um) endereço IP válido.
• Velocidade mínima garantida: 100 Mbps.
• Local: Alameda David Carneiro, nº 363, Centro, Lapa – Paraná.

Observações

OBS. 1 – Visita Técnica
Os endereços de todos os prédios que compõem a Câmara Municipal da Lapa encontram-se próximos entre si, com distância aproximada de 100 metros. Fica facultado aos licitantes o direito de realizar visita técnica aos locais de execução do objeto. A visita não é obrigatória, mas é fortemente recomendada, a fim de permitir os levantamentos necessários para o adequado desenvolvimento dos serviços e a formulação precisa da proposta, evitando omissões ou falhas. Ressalta-se que não será admitido qualquer acréscimo de valor contratual em razão de erro ou omissão na proposta apresentada. As visitas deverão ser previamente agendadas pelos seguintes canais: telefone (41) 3622-2536 ou e-mail compras@lapa.pr.leg.br

OBS. 2 – Fornecimento e Manutenção de Equipamentos
Ficará a cargo da CONTRATADA o fornecimento, instalação e configuração de todos os equipamentos e demais acessórios necessários à plena operação dos circuitos. A CONTRATADA será responsável pela configuração, manutenção preventiva e corretiva, bem como pela atualização do sistema operacional dos roteadores, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal da Lapa, observadas as normas técnicas e regulatórias aplicáveis.

OBS. 3 – Equipamentos em Comodato
A licitante que for CONTRATADA deverá fornecer, a título de comodato, todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, os quais deverão estar em perfeito estado de funcionamento e permanecerão como propriedade da CONTRATADA. Ao término do contrato, caberá à CONTRATADA a retirada dos equipamentos, sem qualquer custo ou ônus para a Câmara Municipal da Lapa.

OBS. 4 – Penalidades por Indisponibilidade
A CONTRATADA deverá garantir a disponibilidade mínima de 99% (noventa e nove por cento) dos serviços contratados, medida mensalmente. Em caso de descumprimento, será aplicada multa proporcional ao período de indisponibilidade, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, sem prejuízo de outras sanções administrativas cabíveis.

OBS. 5 – Suporte Técnico e Tempo de Resposta
A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico especializado, com atendimento remoto e presencial sempre que necessário. O tempo máximo de resposta para chamados será de até 4

(quatro) horas úteis a partir da abertura da ocorrência, e o tempo máximo para solução será de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, salvo casos de maior complexidade devidamente justificados.

OBS. 6 – Segurança da Informação
A CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança da informação compatíveis com as melhores práticas do setor, garantindo a integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados trafegados nos circuitos contratados. A CONTRATADA será responsável por manter atualizados os sistemas e equipamentos fornecidos, bem como por comunicar imediatamente à Câmara Municipal da Lapa qualquer incidente de segurança que possa comprometer os serviços ou os dados.

OBS. 7 – Auditoria e Monitoramento
A Câmara Municipal da Lapa reserva-se o direito de realizar auditorias e monitoramentos periódicos sobre os serviços prestados, podendo exigir da CONTRATADA relatórios mensais de desempenho contendo indicadores de disponibilidade, velocidade, ocorrências de falhas e medidas corretivas adotadas. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso às informações necessárias para verificação da conformidade contratual, sem ônus adicionais para a Câmara.

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade	Preço Unitário Máximo R$	Preço Total Máximo do R$
1	Serviços de acesso à Internet usando conexão de fibra ótica, conforme características deste edital com Instalação e configuração dos serviços	Mês	06 (seis)	R$2.050,00	R$12.300,00
Valor Máximo para os 06 meses R$12.300,00					

2. JUSTIFICATIVA:

Cuida-se de oferecer nova estrutura de internet para a CML, não apenas acompanhando a evolução natural do mercado, mas, simultaneamente, garantindo maior continuidade dos serviços existentes na Empresa. As necessidades de garantia de continuidade dos serviços e funcionalidades das soluções já existentes constituem as principais motivações para a presente contratação deste serviço. Podem-se enumerar outras motivações igualmente relevantes.

3. VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA ESTE PREGÃO:
Valor Máximo para os 06 meses R$12.300,00 (doze mil e trezentos reais)
OBS.: Somente serão aceitas propostas para o(s) item(s) com valor igual ou inferior ao estipulado, sendo que o não cumprimento acarretará desclassificação da proposta.

4. OBJETIVOS DOS SERVIÇOS

4.1. Cuida-se de oferecer nova estrutura de internet para a CML, não apenas acompanhando a evolução natural do mercado, mas, simultaneamente, garantindo maior continuidade dos serviços existentes no órgão. As necessidades de garantia de continuidade dos serviços e funcionalidades das soluções já existentes constituem as principais motivações para a presente contratação deste serviço. Podem-se enumerar outras motivações igualmente relevantes:

4.2. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

– Melhoria da eficiência e eficácia das áreas no acesso à Internet;
– Capacidade maior do que a atual para envio e transmissão de dados;
– Prover o bom desempenho de suas atividades proporcionando a troca mais ágil de informações com a rede mundial de computadores.
– Continuidade dos serviços com links independentes e balanceamento de carga;

5. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

• Garantir alta disponibilidade dos serviços da Câmara Municipal da Lapa (CML) por meio da contratação de links de internet dedicados e independentes.
• Assegurar o balanceamento ativo-ativo dos circuitos de internet, aumentando a resiliência e a continuidade dos serviços.
• Substituir as atuais contratações de links de internet, cujas especificações não atendem mais às demandas atuais de desempenho e expansão da infraestrutura de TI.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO
6.1. DESCRIÇÃO
Prestação de serviços de links de internet independentes por meio de fibra óptica com acesso dedicado para aCML.

6.2. BENS E/OU SERVIÇOS
I – Prédio Sede (Plenário)
• Acesso dedicado e simétrico à internet, via fibra óptica.
• Inclusão de roteador para conectividade com o backbone IP.
• Fornecimento de 01 (um) endereço IP válido.
• Velocidade mínima garantida: 100 Mbps.
• Local: Alameda David Carneiro, nº 390, Centro, Lapa – Paraná.

II – Anexo dos Gabinetes dos Vereadores
• Acesso dedicado e simétrico à internet, via fibra óptica.
• Inclusão de roteador para conectividade com o backbone IP.
• Fornecimento de 01 (um) endereço IP válido.
• Velocidade mínima garantida: 100 Mbps.
• Local: Alameda David Carneiro, nº 390, Centro, Lapa – Paraná.

III – Prédio Administrativo (ADM)
• Acesso dedicado e simétrico à internet, via fibra óptica.
• Inclusão de roteador para conectividade com o backbone IP.
• Fornecimento de 01 (um) endereço IP válido.
• Velocidade mínima garantida: 100 Mbps.
• Local: Alameda David Carneiro, nº 363, Centro, Lapa – Paraná.

7. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS DOS CIRCUITOS E SERVIÇOS
Este item apresenta as características técnicas mínimas exigidas na solução de telecomunicações pretendida pela Câmara Municipal da Lapa (CML).

7.1.1. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS CIRCUITOS E SERVIÇOS

7.1.1.1. Não será permitida a formação de consórcio para a prestação dos serviços.

7.1.1.2. Em caso de subcontratação da última milha junto a terceiros, a LICITANTE deverá informar previamente a relação das operadoras envolvidas e assumir integral responsabilidade pelo funcionamento e disponibilidade deste recurso, garantindo níveis de serviço compatíveis com o SLA contratado.

7.1.1.3. Não poderão ser definidos pontos de concentração que ocasionem estrangulamento de tráfego ou utilização de infraestrutura compartilhada entre os circuitos.

7.1.1.4. O enlace e a porta de acesso ao backbone de Internet da LICITANTE deverão ser exclusivos, não sendo permitido o compartilhamento com outros clientes.

7.1.1.5. A LICITANTE deverá assegurar a simetria da banda de upload e download, garantindo 100% da banda contratada.

7.1.1.6. Caberá à CONTRATADA a instalação do ponto de acesso físico, do cabeamento externo e interno (do perímetro da CML até a rede local – LAN – nas unidades da CML), bem como a execução das obras necessárias para acomodação do meio físico e demais providências diretamente relacionadas à entrega do serviço. A CML será responsável apenas pela disponibilização dos pontos elétricos (110V), aterramento e espaço físico.

7.1.1.7. Caberá à CONTRATADA o fornecimento, instalação e configuração de todos os equipamentos e demais acessórios indispensáveis à operação dos circuitos, bem como a configuração, manutenção e atualização do sistema operacional dos roteadores, sem ônus adicionais para a CML.

7.1.1.7.1. Os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA deverão ser disponibilizados em regime de comodato.

7.1.1.8. A CONTRATADA deverá fornecer roteador com porta Fast Ethernet ou superior, padrão RJ-45, operando em modo Full Duplex, para conexão à rede interna da CML.

7.1.1.9. A CML poderá, a qualquer momento, auditar a solução apresentada, por meio de vistorias e testes.

7.1.1.11. A CONTRATADA deverá fornecer usuários e senhas para acesso ao roteador, via SSH e/ou Web, com permissões de visualização das configurações e estatísticas.

7.1.1.12. A CONTRATADA deverá disponibilizar gerente(s) ou consultor(es) especializado(s) para auxiliar na implantação e manutenção de novos serviços que venham a ser utilizados através da rede contratada.

7.1.1.13. A CML não poderá sofrer qualquer tipo de limitação quanto à utilização do enlace, seja em relação à quantidade de informação ou ao conteúdo trafegado.

7.1.2. DESCRIÇÃO DOS CIRCUITOS E SERVIÇOS

7.1.2.1. ITEM I – Fornecimento de 01 (um) circuito de 100 Mbps – Fibra Óptica – CML Plenário

• Solução para fornecimento de circuito dedicado, permanente e exclusivo de acesso à internet, por meio de Fibra Óptica Full Duplex, com banda simétrica de 100 Mbps, a ser disponibilizado na CML Plenário.

• Deverá ser fornecido roteador com no mínimo 3 (três) interfaces 10/100/1000 Base-T, RJ-45.

7.1.2.2. ITEM II – Fornecimento de 01 (um) circuito de 100 Mbps – Fibra Óptica – CML Gabinetes

• Solução para fornecimento de circuito dedicado, permanente e exclusivo de acesso à internet, por meio de Fibra Óptica Full Duplex, com banda simétrica de 100 Mbps, a ser disponibilizado na CML Gabinetes.

• Deverá ser fornecido roteador com no mínimo 3 (três) interfaces 10/100/1000 Base-T, RJ-45.

7.1.2.3. ITEM III – Fornecimento de 01 (um) circuito de 100 Mbps – Fibra Óptica – CML ADM

• Solução para fornecimento de circuito dedicado, permanente e exclusivo de acesso à internet, por meio de Fibra Óptica Full Duplex, com banda simétrica de 100 Mbps, a ser disponibilizado na CML ADM.

• Deverá ser fornecido roteador com no mínimo 3 (três) interfaces 10/100/1000 Base-T, RJ-45.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Participar de reuniões (inicial e/ou periódica) convocadas pelo CONTRATANTE. Essas reuniões devem ser convocadas com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data marcada.

8.2. No ato da assinatura do contrato, designar formalmente preposto, que deverá responder pela fiel execução do contrato, para representar a CONTRATADA junto ao CONTRATANTE.

8.3. Comunicar formalmente a CONTRATANTE a necessidade de alterações de preposto.

8.4. Providenciar o repasse de conhecimento ao novo preposto que for ingressar.

8.5. Comunicar ao CONTRATANTE, por meio dos canais de comunicação, com antecedência mínima de 1 (um) dia, a data e horário das visitas técnicas, quando necessário, das instalações dos links, das manutenções programadas, bem como das entregas de equipamentos e componentes que venham a ser utilizados na prestação do serviço.

8.6. Ter pleno conhecimento de todas as condições, características, procedimentos e peculiaridades do objeto contratado, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento acerca do Contrato.

8.7. Acompanhar a qualidade e os níveis de serviços alcançados com vistas a efetuar eventuais ajustes e correções de rumo.

8.8. Reportar ao CONTRATANTE imediatamente quaisquer anormalidades, erros ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades da Câmara.

8.9. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos e orientações de imediato.

8.10. Responsabilizar-se integralmente por todos os ônus, diretos e indiretos, referentes a execução do objeto contratual.

8.11. Responsabilizar-se por todos os custos relativos ao fornecimento dos equipamentos e componentes a serem disponibilizados e necessários à execução dos serviços contratados, inclusive frete, seguro, cargas, descargas, desde a origem até sua entrega no local de instalação definido pela CONTRATANTE.

8.12. Reparar quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual. Não se exclui ou reduz a responsabilidade da fiscalização da execução dos serviços pelo CONTRATANTE.

8.13. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.14. Apresentar os representantes devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso.

8.15. Instruir seus representantes quanto à necessidade de acatar as normas internas do CONTRATANTE.

8.16. Instruir seus representantes a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades fora da abrangência do contrato, devendo a CONTRATADA relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência nesse sentido.

8.17. Comunicar formalmente à equipe de fiscalização do contrato qualquer anormalidade que ponha em risco a execução do objeto contratual.

8.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.19. Guardar sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual.

8.20. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo transferir a outrem a responsabilidade por problemas de funcionamento dos serviços/fornecimento do objeto.

8.21. Encaminhar, preferencialmente por meio de protocolo junto ao CONTRANTE, todas as faturas/notas fiscais dos serviços prestados.

8.22. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

8.23. Manifestar-se ou responder à consulta do CONTRATANTE, em até 90 (noventa) dias antes do término da vigência do contrato, se tem o interesse ou não em prorrogar o contrato.

8.24. Suspender o fornecimento dos serviços no ato do término da vigência contratual, em caso de não haver prorrogação do vínculo.

8.25. Responder a contatos e/ou solicitações da equipe de fiscalização no prazo de até 03 (três) dias úteis contados a partir do envio de comunicação/solicitação

8.26. A CONTRATADA será responsável pelos encargos sociais, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que incidirem sobre os serviços prestados, bem como, a responsabilidade, no tocante, a vinculo empregatício, obrigações previdenciárias, reclamações trabalhistas e ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos Prestadores de Serviço, isentando a Câmara Municipal da Lapa de qualquer responsabilidade.

9 – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços deverão ser executados a partir do recebimento da ordem de serviço num prazo de 03 (três dias).

10 – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

10.1. O critério a ser adotado é o de menor valor do preço global, auferido pela soma dos valores estimativos mensais.

11 – PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

11.1 – A contratação terá vigência por seis meses a partir da data de assinatura do contrato, podendo, a critério da Câmara Municipal da Lapa, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos ate o limite que permitir a lei Licitatória.

12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado mensalmente, após certificação da nota fiscal.

13 – PENALIDADES

13.1 – A desobediência no cumprimento das obrigações, incluindo-se prazos e demais requisitos mencionados neste Edital e seus Anexos, acarretará à Contratada as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais normas pertinentes, bem como as seguintes;

13.2 – O licitante vencedor que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às seguintes penalidades:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município da Lapa pelo prazo de 02 (dois) anos; e,

b) Multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação.

13.3 – A desobediência no cumprimento das obrigações, incluindo-se prazos e demais requisitos mencionados neste Edital e seus Anexos, acarretará à Contratada as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais normas pertinentes, bem como as seguintes;

13.4 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

13.5 – Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da proposta total atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para cumprimento do objeto, limitado a 10(dez) dias de atraso, após será aplicado multa de 10% sobre o valor total da proposta.

13.6 – Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

13.7 – As multas mencionadas serão descontados dos pagamentos a que a Contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

13.8 – As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei

13.9 – Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas na Lei nº14.133/21. Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa.

13.10 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

JOÃO VITOR XAVIER DA SILVEIRA
Gestor Do Contrato

MARILDA MONTEIRO GUIMARÃES SCHOLZ
Fiscal Do Contrato

MINUTA DO CONTRATO Nº /2025

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, **CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA,** pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF nº 00.402.320/0001-78, com sede à Alameda David Carneiro, nº 390, nesta cidade da Lapa-PR, representada por seu Presidente, senhor Arthur Bastian Vidal, e de outro como CONTRATADA a empresa,_____, estabelecida à_____, CEP_____, inscrita no CNPJ sob nº__, aqui representada por_____, portador da RG nº_____ e inscrito no CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, CEP_____, tem justo e contratado o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Nos termos da licitação aberta pelo CONTRATANTE, de acordo com a lei nº 14.133/2021, através da dispensa de licitação nº__/____, para Contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações para prover acesso à internet e acesso ponto a ponto através de links dedicados e distintos com garantia de banda simétrica para download e upload, **com as seguintes características:**

I Disponibilização de acesso à Internet de forma dedicada e simétrica, por meio de fibra óptica, incluindo roteador para conectividade com o backbone IP, 01 IP válidos e com velocidade de 100Mbps, a ser implantado no Prédio Sede da Câmara Municipal da Lapa, situado na Alameda David Carneiro, nº 390, Centro, Lapa, Paraná (PLENÁRIO).

II Disponibilização de acesso à Internet de forma dedicada e simétrica, por meio de fibra óptica, incluindo roteador para conectividade com o backbone IP, 01 IP válidos e com velocidade de 100Mbps,a ser implantado no Anexo dos Gabinetes dos Vereadores, situado na Alameda David Carneiro, nº390 (GABINETES).

III Disponibilização de acesso à Internet de forma dedicada e simétrica, por meio de fibra óptica, incluindo roteador para conectividade com o backbone IP, 01 IP válidos e com velocidade de 100Mbps,a ser implantado no endereço situado na Alameda David Carneiro 363 (ADM).

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade	Preço Unitário Máximo R$	Preço Total Máximo do R$
1	Serviços de acesso à Internet usando conexão de fibra ótica, conforme características deste edital com Instalação e configuração dos serviços	Mês	06 (seis)	R$2.050,00	R$12.300,00
Valor Máximo para os 06 meses R$12.300,00					

CLÁUSULA SEGUNDA:

Para fins de cumprimento do objeto a CONTRATADA deverá observar fielmente as descrições e características dos serviços que estão descritas no edital de origem, em especial as contantes no anexo I – Termo de Referência, independente de transcrição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

As condições de garantia do objeto que a CONTRATADA deverá se submeter e atender são as seguintes:

a) A garantia de banda do serviço oferecido deverá ser de 100% da velocidade do acesso, e a velocidade deverá ser simétrica (upload=download).

b) Garantir Acordo de Nível de Serviço (ANS ou SLA, do inglês *Service Level Agreement*), conforme descrito a seguir:

c) Disponibilização média da rede de 99,9%, sendo o percentual calculado em relação ao tempo que a rede da empresa está em plena operação e o tempo em que a operação da mesma foi prejudicada, durante o período de observação mensal.

d) Disponibilização média do acesso de 99,4%, sendo o percentual calculado em relação ao tempo no qual determinado acesso está em operação plena e o tempo em que a operação do mesmo está prejudicada durante o período de observação mensal.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

As características de suporte técnico dos serviços requeridos são as seguintes:

a) O tempo máximo para a recuperação de defeitos deverá ser de 12 (doze) horas contados a partir do horário de abertura do chamado registrado na Central de Atendimento da empresa.

b) Prazo mínimo de notificação de manutenção preventiva de 72 horas. Este prazo se refere ao tempo mínimo entre a notificação pela empresa, de uma interrupção programada do serviço e a efetiva interrupção do mesmo.

c) A empresa deverá disponibilizar equipe especializada, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para realizar atividades de suporte técnico e manutenção dos serviços contratados, de forma a garantir sua disponibilidade, sendo que o prazo para solução não deverá ultrapassar 12 (doze) horas, contados a partir do horário de abertura do chamado efetuado.

d) A empresa deverá disponibilizar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, número telefônico, para acionamento de Suporte Técnico.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Em razão da aceitação de sua proposta e pelo presente instrumento, o CONTRATADO, sob o regime de sua exclusiva responsabilidade obrigasse a prestar ao CONTRATANTE os serviços citados na Cláusula Primeira, empregando seus melhores esforços e a mais recomendável técnica na realização dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA:

O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado se de interesse da Câmara, nos limites da Lei Licitatória, para dar continuidade à manutenção do sistema implantado.

CLÁUSULA QUINTA:

O fornecimento do objeto deste contrato somente ocorrerá mediante empenho prévio, quando então, a CONTRATADA emitirá a respectiva nota fiscal, documento básico para o recebimento de valores, devidamente certificada pelo Departamento competente.

PARÁGRAFO ÚNICO:
O prazo para implantação do sistema, em condições de utilização, é de até 03 (tres) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SEXTA:

Pela prestação dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global de R$ ( ), sendo o valor referente à implantação R$ ( ) e o valor referente à manutenção R$ ( ), com o valor mensal de R$ ( ), fixo e sem reajuste.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O valor referente à manutenção do sistema deverá ser corrigido anualmente pelo índice do IGPM/FGV.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA OITAVA:

O pagamento condiciona-se à apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS (CRS), FGTS/CEF através do CRS e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

CLÁUSULA NONA:

Em face da natureza pessoal e técnica dos serviços contratados, fica expressamente estabelecida a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO pelos danos e consequências causados diretamente ao CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA:

São igualmente, de inteira responsabilidade do CONTRATADO, todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários e comerciais resultantes do contrato e de sua execução, com inteira exclusão de qualquer responsabilidade do CONTRATANTE, sendo vedado qualquer tipo de reembolso, exceto o contido no Parágrafo Único da CLÁUSULA PRIMEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Por qualquer forma de inadimplência a CONTRATADA dá garantia total dos serviços executados, sem prejuízo do previsto no contrato, e das responsabilidades administrativas, civil e criminal, observado o competente processo e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O objeto do contrato será recebido definitivamente pelo CONTRATANTE, somente após a constatação de sua adequação dos termos do avençado e suas especificações. No momento da entrega, a fiscalização do objeto deste contrato será realizada por representantes da CONTRATANTE, à qual a CONTRATADA deverá se submeter e atender.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

De acordo com a lei 14.133/2021 caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério da CONTRATANTE, tais como:

A – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

B – Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da proposta total atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para cumprimento do objeto, limitado a 10(dez) dias de atraso, após será aplicado multa de 10% sobre o valor total da proposta.

C – Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

As multas mencionadas serão descontados dos pagamentos a que a Contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 14.133/2021.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, o contrato poderá ser rescindido na da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação abaixo discriminada: 3.3.90.39.97 (Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Despesas de Teleprocessamento).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Para efeitos obrigacionais, tanto o Edital que deu origem ao contrato, seus anexos, quanto a proposta adjudicada, integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação comprovadas na Licitação que lhe corresponde.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Fica eleito o Foro da Comarca da Lapa-PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, como renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim se acharem justos e contratados assinam o presente em duas vias, de igual teor e forma e para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessas que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Lapa – PR, de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Contratada

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7BF8FC48

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 63, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: Altera e acrescenta dispositivos na Lei Municipal n° 3.708/2020, que dispõe sobre o Sistema Viário do Município da Lapa e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º – Fica alterada a redação do Art. 7°, da Lei Municipal n° 3.708/2020, que passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 7º** – Todas as vias que estejam abertas à circulação de veículos e com o pavimento definitivo implantado à época de promulgação desta Lei permanecerão com as dimensões existentes, exceto quando definido em projeto específico de urbanização uma nova configuração geométrica para a mesma.
§ 1°. – As larguras e os demais parâmetros das vias contidos na legislação anterior manterão sua validade nos seguintes casos:
I – Para os projetos licenciados antes do início da vigência da Lei nº 3708/2020.
II – Para os projetos em tramitação, protocolados nos órgãos competentes anteriormente à data de publicação da Lei 3708/2020.
III – Para as Consultas Prévias expedidas até 2 (dois) anos antes da data de publicação da Lei 3708/2020.
§ 2°. – Para fins de desmembramento, loteamento, subdivisão, desdobro e/ou condomínio de lotes, as larguras e os demais parâmetros das vias se manterão conforme legislação anterior nos casos previstos nos incisos I, II e III deste artigo."

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 3.708/2020.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, 02 de Dezembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do Município da Lapa

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D3BBFE88

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 64, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: Altera, acrescenta e suprime dispositivos na Lei Municipal n° 3.702/2020, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo para fins urbanos do Município da Lapa e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º – Fica alterada a descrição do item X do Art. 5°, da Lei Municipal n° 3.702/2020, que passa a ter a seguinte redação:
"**Art. 5º.** – (...)
X - Conjunto residencial: conjuntos habitacionais compostos por mais de 30 (trinta) unidades residenciais unifamiliares em série, dispostas de forma isolada ou geminada, ou por edifícios ou blocos de edifícios multifamiliares verticais;"

Art. 2º – Fica alterada o parágrafo 3° do Art. 24, da Lei Municipal n° 3.702/2020, que passa a ter a seguinte redação:
"**Art. 24.** – (...)
§ 3º - Os parâmetros de uso e ocupação do solo contidos na legislação anterior manterão sua validade nos seguintes casos:
I – para os projetos licenciados antes do início da vigência da Lei Municipal nº 3702/2020.

II – para os projetos em tramitação, protocolado no Município da Lapa ou outro órgão competente anteriormente à data de publicação da Lei Municipal nº 3702/2020.
III – para as Consultas Prévias expedidas até 1 (um) ano antes da data de publicação da Lei Municipal nº 3702/2020."

Art. 3º – Fica revogada a Lei Complementar n° 29/2022.

Art. 4º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 3.702/2020.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, 02 de Dezembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do Município da Lapa

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6DAE66B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), SILVIA DOS SANTOS CAMARGO, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 8443644-5, inscrito (a) no CPF sob o nº 052.853.049-62, residente em RUA AMAZONAS, 0, OLARIA, CEP 83.753-092 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 03 (três) meses, com término em 11 de março de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 01 de dezembro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

SILVIA DOS SANTOS CAMARGO
Contratado (a)

Testemunhas:

CLEONICE PINHEIRO DOS SANTOS DARDAQUE
RG: 8208247-6/PR

PRISCILLA ZALESKI
RG: 9938632-0/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4B40C97B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 398/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025 (PD Nº 29448/2024)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28428, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. ANDRÉ REZENDE CHERUBINI.
FORNECEDOR: ZOOPLAN CLINICA VETERINARIA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 03.831.916/0001-81, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. CINTIA MARA CAMARGO DE OLIVEIRA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO, COM MICROCHIPAGEM, DE CÃES E GATOS PARA TUTORES DE BAIXA RENDA OU ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE RUA, SEM TUTOR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA NO ANEXO I, LOTE ÚNICO.
VALOR GLOBAL: R$ 2.151.200,00 (DOIS MILHÕES, CENTO E CINQUENTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO N.º 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SEGUIR O DISPOSTO NO ARTIGO 209 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023.
DATA: 18/11/2025
DATA ASSINATURA: 01/12/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:92740EB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 148/2023

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 33/2023/IL (PD N°9754/2023)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRANSITO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28509, DE 25.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. MARCO ANTONIO BORTOLETTO.
CONTRATADA: SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ SOB Nº 06.224.121/0006-08, REPRESENTADA POR SUA PROCURADORA, SRA. MARGARETE WONSOVICZ.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, SENDO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR COMERCIALIZADO NAS PEÇAS GENUÍNAS E PERCENTUAL DE DESCONTO EM RELAÇÃO A MÃO DE OBRA, TENDO COMO VALOR

REFERENCIAL DE R$ 320,00 A HORA, NOS TERMOS DO ART. 57, II DA LEI Nº 8666/93:
FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 148/2023, POR 12 (DOZE) MESES ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 05.01.2026 E 04.01.2027, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 337.500,00 (TREZENTOS E TRINTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 01/12/2025
DATA ASSINATURA: 02/12/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5146D4B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2025
Procedimento Licitatório nº 154/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 22/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.
CONTRATADO: ESPAÇO ENCANTART LTDA com endereço na Rua 10 R, José Bonifácio, Centro, Casa nº 1591 CEP 87.360-000, na cidade de Goioerê Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada por Dhionata Macena da Silva inscrita no CPF sob o nº 045.415.659-60 residente e domiciliada em Goioerê Paraná.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA ESPAÇO ENCANTART PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO 33º ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL Á REALIZAR SE DIA 11/01/2026, COM DURAÇÃO DE 03:00 HRS DE APRESENTAÇÃO.
DATA DO CONTRATO: 02 de dezembro de 2025
VIGÊNCIA: 90 dias
VALOR TOTAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:44AF8560

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2025

AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2025

Considerando o que consta no processo administrativo 154/2025, bem como a necessidade e justificativa apresentada para a CONTRATAÇÃO DE SHOW DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA ESPAÇO ENCANTART PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO 33º ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL Á REALIZAR SE DIA 11/01/2026, COM DURAÇÃO DE 03:00 HRS DE APRESENTAÇÃO. reconheço a possibilidade de inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações em vigor.
Dessa forma, AUTORIZO a contratação da empresa, ESPAÇO ENCANTART LTDA com endereço na Rua 10 r José Bonifácio, Centro, Casa nº 1591 CEP 87.360-000, na cidade de Goioerê Estado do Paraná, observadas as demais cautelas legais e as exigências de execução do contrato, de modo a garantir a qualidade e eficiência na prestação dos serviços.
Determino ainda a publicação da súmula desta ratificação, conforme dispõe o Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21, para fins de transparência e publicidade do ato administrativo.

Laranjal 02 de dezembro de 2025

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:8C83649D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 807/2025

PORTARIA Nº 807/2025

Súmula: Designa servidores para atuar como Fiscal e Gestor de Convênio e dá outras providências.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE LOANDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto nos artigos 97 e seguintes da Lei Orgânica Municipal,
Considerando os convênios a serem firmados entre o Município de Loanda e a Secretaria de Estado do Turismo do Paraná;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para desempenhar a função de **FISCAL** e **GESTOR** dos convênios a serem firmados entre o Município de Loanda e a Secretaria de Estado do Turismo do Paraná:
I – FISCAL: RENAN JANUÁRIO SCANACAPRA, Secretário de Finanças e Administração, Matrícula n° 966872;
II – **GESTOR**: EDER APARECIDO JANUÁRIO PIETRO, Secretário de Planejamento, Matrícula n° 966801;

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, 02 de dezembro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:D1CAE79A

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 20/2025 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 20/2025

Súmula: Aprovar a inscrição do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e do Projeto Político Pedagógico no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Loanda**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal nº 030/1991, alterada pelas Leis nº 014/2002 e nº 043/2006, que cria e regulamenta o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 11 de novembro de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a inscrição do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e o Projeto Político Pedagógico do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, no Conselho Municipal dos

Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA (seguem os anexos I e II).
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Loanda, 02 de dezembro de 2025.

LUÍZ CLAÚDIO MENDES TOLEDO
Presidente CMDCA

ANEXO I Resolução 20/2025 (CMDCA)
O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Loanda**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal nº 030/1991, alterada pelas Leis nº 014/2002 e nº 043/2006, que cria e regulamenta o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em reunião realizada em 11/11/2025, resolve emitir COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO para:

Nome:	Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora
CNPJ:	
Natureza:	Governamental
Endereço:	Rua Governador Munhoz Lupion, nº. 289- Alto da Glória
Telefone:	(44)92005-5125
Email:	familiaacolhedoraloanda@gmail.com
Descrição do Serviço:	Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora
Capacidade de atendimento:	15 famílias
Número da inscrição:	10
Validade da inscrição:	11/11/2027 (inscrito desde: 11/11/2025)

ANEXO II Resolução 20/2025 (CMDCA)

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Loanda**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal nº 030/1991, alterada pelas Leis nº 014/2002 e nº 043/2006, que cria e regulamenta o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em reunião realizada em 11/11/2025, resolve aprovar o Projeto Político Pedagógico do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR
“FAMÍLIA ACOLHEDORA”
LOANDA – PR
2025
SUMÁRIO

1. Apresentação
2. Fundamentos do Projeto Político Pedagógico
2.1. Aspectos jurídico-administrativos
2.2. Divulgação, seleção, preparação e acompanhamento das famílias acolhedoras
2.2.1. Avaliação documental
2.2.2. Seleção
2.2.3. Capacitação
2.2.4. Cadastramento
2.3. Preparação para o acolhimento e acompanhamento
2.3.1. Com a criança/adolescente
2.3.2. Com a família acolhedora
2.3.3. Com a família de origem
3. Atribuições da equipe técnica do programa
3.1. Atribuições das Famílias Acolhedoras
3.2. Desligamento da criança/adolescente
3.2.1. Com a criança/adolescente
3.2.2. Com a família de origem
3.2.3. Com a família acolhedora
4. Dados de Identificação
4.1. Entidade mantenedora
4.2. Público-alvo
4.3. Histórico do Serviço de Acolhimento Familiar
5. Objetivos do Serviço de Acolhimento – Famílias Acolhedoras
5.1. Objetivo geral
5.2. Objetivos específicos
5.3. Perfil da criança/adolescente atendidos
6. Equipe de Referência do Serviço de Acolhimento Familiar
7. Métodos e Técnicas
7.1. Metodologia de atendimento
8. Avaliação
9. Considerações finais
10. Bibliografia

Apresentação
O Acolhimento em Família Acolhedora é um serviço socioassistencial destinado a crianças e adolescentes que se encontram sob medida de proteção, conforme estabelecido no Artigo 101, Inciso VIII, da Lei nº 12.010/2009, que alterou o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990).
Esse serviço é regulado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, conforme a Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). Além disso, a oferta do acolhimento deve seguir as diretrizes da "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes", presentes na Resolução Conjunta nº 01/2009, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e do CNAS.
O acolhimento familiar é temporário e deve respeitar as disposições do Artigo 19 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que determina: "A permanência da criança e do adolescente em programa de acolhimento institucional não poderá exceder 18 (dezoito) meses, salvo em caso de comprovada necessidade, devidamente fundamentada pela autoridade judiciária, que atenda ao superior interesse da criança". Essa alteração foi introduzida pela Lei nº 13.509 de 2017.
Para entender melhor o conceito de "Família Acolhedora", é importante compreender alguns aspectos relacionados ao conceito de família.

Fundamentos do Projeto Político Pedagógico
O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), por meio da Lei nº 12.010/2009, trouxe importantes instrumentos para a efetivação dos direitos das crianças e adolescentes, considerados direitos especiais. Essa alteração passou a dar prioridade ao acolhimento familiar em vez do acolhimento institucional, buscando assegurar o direito da criança e do adolescente ao convívio familiar e comunitário.
O acolhimento familiar é um serviço que organiza a hospedagem de crianças e adolescentes em lares de famílias acolhedoras cadastradas, quando são afastados do convívio familiar por meio de uma medida protetiva, conforme previsto no Art. 101 do ECA. O afastamento acontece em casos de abandono, violência ou violação de direitos, ou ainda quando os responsáveis estão temporariamente impossibilitados de cuidar dos filhos. Essa medida permanece até que o retorno à família de origem seja possível ou, se isso não ocorrer, até que seja encaminhada para adoção.
Esse modelo de acolhimento proporciona um ambiente familiar, com atenção individualizada e a manutenção da convivência comunitária. Isso garante a continuidade da socialização da criança ou adolescente, sendo um serviço provisório, até que se encontre uma solução permanente, seja o retorno à família ou, em situações excepcionais, a adoção.
Aspectos jurídico-administrativos
As famílias acolhedoras são selecionadas, treinadas e monitoradas por uma equipe técnica especializada do Serviço de Acolhimento, com o objetivo de garantir que estejam preparadas para receber crianças ou adolescentes que foram afastados do convívio familiar por medida de proteção, determinada pela autoridade competente. Cabe a essa equipe técnica a responsabilidade de identificar e indicar as famílias que estão disponíveis e em condições adequadas para receber o acolhido.
No âmbito jurídico, o acolhimento familiar é formalizado por meio de um termo de guarda provisória, que é solicitado pelo serviço de acolhimento e emitido pela autoridade judiciária para a família acolhedora previamente habilitada. Esse termo confere à família o direito de guarda, mas com caráter provisório, ou seja, a guarda será válida enquanto a família acolhedora continuar participando do serviço. O termo de guarda deve ser expedido imediatamente após a aplicação da medida protetiva e o início do acolhimento da criança ou adolescente.
Esse processo visa garantir que a criança ou o adolescente seja acolhido em um ambiente seguro e que, ao mesmo tempo, a medida protetiva esteja devidamente formalizada, com acompanhamento adequado por parte das autoridades competentes.

Divulgação, seleção, preparação e acompanhamento das famílias acolhedoras

Acolhida e Avaliação Inicial: Deve ser realizada por equipe técnica de referência, qualificada e disponível para prestar os esclarecimentos necessários às famílias interessadas, de modo individual e/ou em grupos de familiares. Este primeiro momento de interlocução possibilita, inclusive, a identificação de possíveis motivações equivocadas – como interesse em adoção. Deve também ser verificado se as famílias atendem aos critérios mínimos exigidos para a função, inclusive em relação ao desejo, disponibilidade e concordância de todos os membros do núcleo familiar em acolher e participar dos encontros de seleção, capacitação e acompanhamento.

A sensibilização de famílias para a participação do serviço como famílias acolhedoras requer uma estratégia de divulgação permanente, que privilegie a clareza dos objetivos dessa modalidade de atendimento, que não deve ser confundida com adoção. O processo de divulgação também envolve a sensibilização de outros atores do Sistema de Garantia de Direitos para que possam se estabelecer parcerias de trabalho.

Ampla Divulgação: com informações precisas sobre os objetivos e a operacionalização do Serviço, perfil dos usuários, critérios mínimos para se tornar família acolhedora, dentre outros.

Avaliação documental

Documentação mínima a ser exigida constitui em documentos pessoais (RG e CPF), comprovante de residência, comprovante de vinculo empregatício ou recebimento de beneficio, certidão negativa de antecedentes criminais, condições favoráveis de saúde física e mental. Os documentos devem ser solicitados a todos os membros maiores de idade do núcleo familiar. Em se tratando de casal, é indicado que o termo de guarda seja expedido em nome de ambos. Os responsáveis pelo acolhimento não devem ter qualquer problema em sua documentação. Quanto aos outros membros da família, a equipe técnica do Serviço deverá avaliar cada situação.

Seleção

Após a avaliação inicial, as famílias inscritas como potenciais acolhedores deverão passar por um estudo psicossocial, com o objetivo de identificar os aspectos subjetivos que qualificam ou não a família para sua participação. Essa etapa deverá envolver entrevistas individuais e coletivas, dinâmicas de grupo e visitas domiciliares, sempre utilizando metodologias que privilegiem a coparticipação das famílias, em um processo que inclua a reflexão e autoavaliação das mesmas. É essencial que todo o grupo familiar participe do processo de avaliação e seleção, uma vez que todos os componentes do núcleo familiar devem estar de acordo e serem compatíveis com a proposta. Algumas características a serem observadas são:

01. Disponibilidade afetiva e emocional;
02. Padrão saudável das relações de apego e desapego;
03. Relações familiares e comunitárias adequadas;
04. Rotina familiar;
05. Não envolvimento de nenhum membro da família com dependência química;
06. Espaço e condições gerais da residência;
07. Motivação para a função;
08. Aptidão para o cuidado com crianças e adolescentes;
09. Capacidade de lidar com separação;
10. Flexibilidade;
11. Tolerância;
12. Pró-atividade;
13. Capacidade de escuta;
14. Estabilidade emocional;
15. Capacidade de pedir ajuda e de colaborar com a equipe técnica, dentre outras.

Além da avaliação quanto à compatibilidade com a função de acolhimento, o estudo psicossocial realizado pela equipe técnica deverá indicar, também, o perfil de criança e/ou adolescente que cada família está habilitada a acolher. É importante nesse processo, ouvir a opinião da família quanto a este aspecto, ainda que durante o processo de capacitação essa avaliação possa modificar-se.

2.2.3. Capacitação

Em conformidade com as orientações técnicas do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), as famílias selecionadas deverão participar de um processo de capacitação inicial e continuado. A carga horária para a capacitação inicial será de 20 horas, distribuídas em encontros semanais e atendimentos do grupo familiar, voltados à preparação para o acolhimento familiar.

As visitas domiciliares e os atendimentos realizados pela equipe técnica, com o objetivo de acompanhar o desenvolvimento das famílias, oferecer suporte e promover reflexões aprofundadas sobre o exercício do acolhimento, constituem parte integrante do processo de capacitação, contribuindo para o fortalecimento das práticas de cuidado e da função protetiva das famílias acolhedoras.

A capacitação deve ser desenvolvida com metodologia participativa e dinâmica, por meio de encontros, visitas domiciliares, rodas de conversas, seminários e outras atividades interativas, conduzidas pela equipe técnica do Serviço e por profissionais convidados da rede de proteção, favorecendo a troca de experiências e o fortalecimento das práticas de acolhimento familiar.

Os encontros iniciais de capacitação das famílias acolhedoras deverão contemplar, entre outros, os seguintes temas:

Acolhimento Familiar no Brasil – histórico, fundamentos legais e diretrizes nacionais do serviço;

Famílias, sigilo e ética: o respeito pela história de crianças e adolescentes acolhidos – princípios éticos e responsabilidade no cuidado;

Funcionamento do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora – organização, fluxos de atendimento e papel da equipe técnica;

Criança, adolescente e contextos de violação de direitos – compreensão das situações que motivam o acolhimento e seus impactos;

Defesa dos direitos da criança e do adolescente - papel dos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, com destaque para o Ministério Público e o Poder Judiciário;

Transições e despedidas – preparação emocional e estratégias de apoio nos momentos de chegada e desligamento.

2.2.4 Cadastramento

As famílias que forem consideradas aptas a serem acolhedoras deverão formalizar sua inscrição no Serviço, com o preenchimento da ficha de cadastro, onde constam os documentos necessários (já citados no item Avaliação Documental), informações sobre toda a família e indicação quanto ao perfil de criança/adolescente que se julga capaz de acolher. A documentação necessária deverá ser encaminhada pela coordenação do Serviço à Vara da Infância e Juventude, para que possa ser emitido, com presteza, o termo de guarda e responsabilidade quando ocorrer o acolhimento de uma criança/adolescente pela família cadastrada.

2.3. Preparação para o acolhimento e acompanhamento

A partir do momento em que uma criança/adolescente for encaminhada para o Serviço, a equipe técnica deve iniciar a preparação e acompanhamento psicossocial da criança/adolescente, da família acolhedora e da família de origem. Isso poderá ocorrer por meio de ações específicas tais como:

2.3.1. Com a criança/adolescente

Preparação da criança/adolescente para a entrada no Serviço buscando-se de confiança, fornecendo explicação da situação e esclarecimentos quanto ao acolhimento familiar. Essa ação deve ser partilhada com o órgão que encaminhou a criança ou adolescente.

2.3.2. Com a família acolhedora

Para tanto, é realizada uma preparação da família acolhedora para a recepção da criança/adolescente, inclusive informando a situação sociojurídica do caso e, quando possível, previsão inicial do tempo de acolhimento.

Construção de um Plano Individual de Atendimento, em conformidade com as necessidades do acolhimento de cada criança/adolescente, respeitando-se as características das famílias e do acolhido.

Acompanhamento da família acolhedora, com entrevistas e visitas domiciliares com foco na adaptação e desenvolvimento do acolhimento, com frequência mínima quinzenal ou de acordo com a avaliação do caso.

Construção de espaço para troca de experiências entre famílias acolhedoras e equipe técnica.

2.3.3. Com a família de origem

Contato inicial com a família de origem (salvo em situações de restrição judicial) para esclarecimento do que é o acolhimento familiar, seus termos e regras, assim como para convidá-la a participar do processo de adaptação da criança/adolescente na família acolhedora, fornecendo informações sobre seus hábitos e costumes. Se

possível, possibilitar o encontro da família de origem com seu filho(a).
É a rede de vínculos, composta pelos cuidadores naturais das crianças e adolescentes, e envolve todos os membros com os quais o acolhido mantém contato mais íntimo. Geralmente, é a família nuclear, formada pelo pai e/ou mãe, responsáveis pelos cuidados.

3. Atribuições da equipe técnica do Serviço de Acolhimento Familiar
Construir com a participação da família de origem e serviços da rede de proteção um plano individual de atendimento da criança e adolescente da família de origem, nuclear ou extensa, que objetive a superação dos motivos que levaram à necessidade do afastamento da criança/adolescente e consequente reintegração familiar.
Providenciar encaminhamentos jurídico-administrativos e junto à rede de educação, saúde, dentre outros que se fizerem necessários.
Possibilitar situações de escuta individual, ao longo de todo o tempo de acolhimento, de qualquer dos envolvidos (família de origem, família acolhedora e acolhido).
3.1. Atribuições das Famílias Acolhedoras
A família acolhedora é uma pessoa ou família, previamente cadastrada, selecionada e capacitada, que se dispõe a acolher crianças e adolescentes que foram afastados do convívio com sua família de origem e estão sob medida protetiva.
É por meio das famílias acolhedoras que o serviço de acolhimento familiar é prestado. A família acolhedora não tem vínculos prévios – consanguíneos ou de afinidade – com a criança ou adolescente acolhido que está sob medida protetiva. Essa família tem a função de assumir os cuidados temporários até que sejam criadas as condições para que as crianças ou adolescentes possam retornar às suas famílias de origem ou ser encaminhados para a família extensa ou até mesmo a uma família substituta (adoção).
Os cuidados que a família acolhedora deve oferecer, visam assegurar os direitos básicos, como saúde, educação, moradia, segurança alimentar e, principalmente, um ambiente afetuoso e atencioso para as crianças e adolescentes acolhidos. A família acolhedora recebe auxílio material, na forma de bolsa-auxílio, para atender às necessidades da criança ou do adolescente que acolheu.
3.2. Desligamento da criança/adolescente
O desligamento do Serviço ocorrerá por meio de estudo psicossocial realizado pela equipe de profissionais do serviço e encaminhado para decisão judicial acerca da possibilidade de retorno familiar à família de origem, nuclear ou extensa.
3.2.1. Com a criança/adolescente
Escuta individual e apoio emocional à criança/adolescente, com foco no retorno à família de origem e separação da família acolhedora.
3.2.2. Com a família de origem
Continuidade ao acompanhamento à família de origem após a reintegração da criança/adolescente, por um período mínimo de seis meses, de forma a lhe dar suporte para o cumprimento de suas funções de cuidado e proteção, buscando sua autonomia e visando evitar a reincidência da necessidade de acolhimento. Conforme a estrutura local, tal acompanhamento poderá ser feito pela equipe técnica do serviço de famílias acolhedoras que acompanhou o acolhimento ou por outro serviço socioassistencial (CRAS, CREAS) em articulação com a rede de proteção.
3.2.3. Com a família acolhedora
Orientar a família acolhedora para intensificar a preparação da criança/adolescente para o retorno à família de origem.
Realizar encontros com a família acolhedora (entrevistas individuais e com o grupo familiar), com foco na saída da criança/adolescente e na experiência de separação, oferecendo apoio psicossocial após a saída do(a) acolhido(a) manutenção das atividades em grupo com outras famílias acolhedoras e do contato regular com a equipe de referência.
Intermediar e orientar a família acolhedora com relação à manutenção de vínculos com a criança/adolescente e sua família após a reintegração familiar, o que também amplia a proteção da criança/adolescente acolhido. Entretanto, deve ser respeitado o desejo de todos os envolvidos, além de serem consideradas as características de cada caso, avaliando-se a pertinência ou não da manutenção desde contato.
No caso em que forem esgotadas todas as possibilidades de reintegração familiar e a criança/adolescente for encaminhada para adoção, a família acolhedora deverá contribuir para essa transição e, em conjunto com a equipe técnica do serviço, preparar esta criança para a colocação em uma família definitiva.
O desligamento do Serviço deve ocorrer mediante conhecimento e autorização da Vara da Infância e Juventude, que deve estar devidamente informado das ações do serviço e atuar em conjunto com estas.

4. Dados de Identificação
Secretaria Municipal de Assistência Social
Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora
Endereço: Rua Governador Moisés Lupion, 289 Bairro: Alto da Glória
Cidade: Loanda Estado: Paraná
CEP: 87.900-000
4.1. Entidade mantenedora
Secretaria Municipal de Assistência Social
4.2. Público-alvo
Crianças e Adolescentes de 0 a 18 anos incompletos, e excepcionalmente, jovens entre 18 e 21 anos de idade, afastados da família de origem por meio de medida de proteção.
4.3. Histórico do Serviço de Acolhimento Familiar em Loanda
Em 09 de setembro de 2025, conforme a Lei Municipal n° 62/2025, foi legalmente implantado o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no município de Loanda. No entanto as ações práticas para a efetivação do Serviço se deram em outubro, com a ampla divulgação do serviço de acolhimento e cadastro das famílias interessadas em dar início ao processo de capacitação.

5. Objetivos do Serviço de Acolhimento – Famílias Acolhedoras
5.1. Objetivo geral
Garantir às crianças e adolescentes que necessitem de proteção, o acolhimento provisório por famílias acolhedoras, respeitando o seu direito à convivência em ambiente familiar e comunitário.
5.2. Objetivos específicos
• Executar a medida protetiva determinada pelo Poder Judiciário para proteger e restituir os direitos da criança e do adolescente que foram violados;
• Garantir, temporariamente, o acolhimento às crianças e aos adolescentes que necessitam de proteção, respeitando o direito deles à convivência em ambiente familiar e comunitário, e o direito às suas individualidades. Deve ser acolhida apenas uma criança ou um adolescente por família, a menos que o processo de afastamento da família de origem tenha envolvido um grupo de irmãos, quando será priorizado que os irmãos sejam acolhidos todos juntos, conforme o Inciso V, do Art. 92 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
• Oferecer apoio às famílias de origem, favorecendo o seu fortalecimento e a preservação dos vínculos com as crianças e adolescentes afastados (a não ser que haja determinação judicial em contrário), visando propiciar o retorno do acolhido para suas famílias de origem ou extensa sempre que possível, articulando os serviços necessários para atender as demandas destas famílias e a superação dos motivos que levaram ao acolhimento da criança ou adolescente;
• Contribuir para a superação da situação vivida pelas crianças e pelos adolescentes, com o menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar ou para colocação em família substituta;
• Possibilitar a convivência comunitária e o acesso à rede de serviços das políticas públicas, tanto para as crianças e adolescentes acolhidos quanto para as famílias de origem.

5.3. Perfil da criança/adolescente atendidos
Crianças e adolescentes residentes em Loanda - PR, em situação de violação de direitos que necessitem ser temporariamente afastadas de suas famílias de origem, sob medida protetiva expedida pela autoridade judiciária.
6. Equipe de Referência do Serviço de Acolhimento Familiar

Equipe	Nº. de Técnicos	Carga Horária
Coordenador	01	40h
Assistente Social	01	20 h
Psicóloga	01	20 h

7. Métodos e Técnicas
- Garantir a criança/adolescente que necessitem de proteção, o acolhimento provisório por famílias acolhedoras, respeitando o seu direito à convivência familiar e comunitário;

- Oferecer apoio às famílias de origem na forma de atendimento multidisciplinar (psicológico e social), visando o retorno da criança/adolescente, sempre que possível;
- Contribuir na superação da situação vivida pelas crianças e adolescentes com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar ou colocação em família substituta.

7.1. Metodologia de atendimento

O atendimento à criança e adolescente dependerá da disponibilidade de acolhimento pelas famílias acolhedoras cadastradas no município de Loanda – PR.

O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora atenderá as crianças e adolescentes da cidade de Loanda - PR que tenham seus direitos ameaçados ou violados (vítimas de violência sexual, física, psicológica, negligência, em situação de abandono e órfãos) e que necessitem de proteção, sempre com determinação judicial.

8. Avaliação

Fazer uma reflexão contínua sobre a prática nos oportuniza a criação de novos instrumentos de trabalho e a retomada de aspectos que devem ser revistos para o processo de aprendizagem individual ou de todo o grupo.

9. Considerações finais

O serviço de acolhimento familiar permite às famílias contribuírem de forma adequada para o integral desenvolvimento da criança e adolescente em medida protetiva, nesta modalidade a criança ou adolescente poderá ser tratado a partir de suas especificidades, particularidades e singularidade. Neste contexto há maior possibilidade de atender o superior interesse da criança ou adolescente como preconiza a legislação bem como as orientações técnicas em vigência.

A execução do acolhimento corrobora com o cumprimento do disposto no artigo 227 da Constituição Federal/88 o qual afirma que "é dever da família, da sociedade e Estado garantir com absoluta prioridade" os direitos da criança, do adolescente e do jovem, entre estes direitos está assegurado o direito a convivência familiar e comunitário tão necessário para o salutar desenvolvimento desta categoria.

10. Bibliografia

BRASIL, Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº. 8069, de 13 de julho de 1990.

CERUTTI, F.E. Neusa. **O serviço de acolhimento familiar no município de Cascavel/PR:** o caso do programa Família Acolhedora. Disponível em: <http://www.direitodascriancas.com.br/admin/web_files/arquivos/d8303a885de8c 952bd1a8d6e3cf30b75.pdf> Acesso em: 20 mar. 2023.

Projeto político pedagógico e identidade educacional: o sentido da escola, p. 14 – Revista ABC Educatio, setembro/04, ed. Criarp.

Série Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente. Caderno 1. Liberdade Assistida: uma polêmica em aberto. Instituto de Estudos Especiais da PUC São Paulo: fevereiro, 1994.

Parâmetros Curriculares Nacionais: introdução aos parâmetros curriculares nacionais / Ministério da Educação. Secretaria da Educação Fundamental. – 3 ed. – Brasília: A Secretaria, 2001.

Loanda – PR, 24 de setembro de 2025.

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:504E3D4A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 805

PORTARIA Nº 805/2025.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação nomeada através do Decreto nº 004/2025 de 10.01.2025, protocolado sob nº 8129/2025 de 26.11.2025,

RESOLVE:

Conceder aos professores abaixo relacionadas, Avanço Horizontal, nos termos do Decreto Municipal nº 25/2015, de 06.03.2015, a partir do dia primeiro de dezembro de 2025, conforme segue:

Matríc.	Professor	Nível	Classe que ocupa	Classe a ser promovido
969607	Camila de Oliveira dos Santos	III	09	10
966508	Catia Aparecida Farias Oliveira	III	08	09
966504	Eliane de Oliveira Cruz	III	09	10
966505	Grasiele Antonia Siqueira Tarifa Osbahr	III	09	10
966514	Isabelle Ortiz Padovini	III	09	10
966513	Karen Camila Ortiz Garbelini	III	08	09
866518	Josué Júnior Vasconcelos Pinas	III	09	10
966509	Rosemar Arruda Salviano da Silva	III	09	10
966510	Tania Cristiane de Oliveira da Silva	III	08	09
966516	Tiago Garcia Batillani	IV	09	10
965963	Vania Sartori	III	15	16

Revogadas as atribuições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de dezembro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:E06A936D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 806

PORTARIA Nº 806/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação nomeada através do Decreto nº 004/2025 de 10.01.2025, protocolado sob nº 8130/2025 de 26.11.2025;

RESOLVE:

Conceder para os educadores infantis abaixo relacionados, Avanço Horizontal, nos termos do Decreto Municipal nº 25/2015, de 06.03.2015, a partir do dia primeiro de dezembro de 2025, conforme segue:

Matríc.	Educador	Nível	Classe que ocupa	Classe a ser promovido
966519	Ademilson Nunes da Silva Filho	III	09	10
966520	Caroline Pinheiro Sales	III	09	10

Revogadas as atribuições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de dezembro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:9EA2311D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
ERRATA – PORTARIA Nº 026/2025-L

CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO
ERRATA – PORTARIA Nº 026/2025-L.

Na publicação da **Portaria nº 026/2025-L**, de 28 de novembro de 2025, constante no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 3416, de 28/11/2025, onde se lê:
Onde se lê:

Art. 1º Fica concedida as servidoras LILIAN RUTE COTRIM DE SOUZA, RENATA FIGUEIREDO DOS SANTOS e IVANETE GIMENES LIMA CARDOSO a autorização para deslocamento à cidade de Maringá/PR, no dia 28 de novembro de 2025, para participarem do Curso Técnica e Processo Legislativo.
Leia-se:

Art. 1º Fica concedida as servidoras LILIAN RUTE COTRIM DE SOUZA e IVANETE GIMENES LIMA CARDOSO a autorização para deslocamento à cidade de Maringá/PR, no dia 28 de novembro de 2025, para participarem do Curso Técnica e Processo Legislativo.

Permanecem inalterados os demais termos da publicação.

Câmara Municipal de Lobato, aos 02 dias de dezembro de 2025.

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Márcia Andréia Milani
Código Identificador:E3CD0D1C

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
PORTARIA Nº 027/2025-L RESTITUIÇÃO INTEGRAL DO VALOR DE DIÁRIA CONCEDIDA À SERVIDORA IVANETE GIMENES LIMA CARDOSO

CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO
PORTARIA Nº 027/2025-L

Dispõe sobre a restituição de diária concedida a servidora IVANETE GIMENES LIMA CARDOSO da Câmara Municipal de Lobato-PR.

O **Presidente da Câmara Municipal de Lobato**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei nº 007/2019-L, considerando a concessão de diária para participação em curso/treinamento e a posterior não participação no referido evento,
RESOLVE:
Art. 1º – Declarar a **restituição integral** do valor de diária concedida à servidora **IVANETE GIMENES LIMA CARDOSO** concedida através do Requerimento de Diária nº 055, referente ao Curso Técnica e Processo Legislativo, que seria realizado na cidade de Maringá **no dia 28/11/2025**, conforme ato de concessão anterior.
Art. 2º – A restituição ocorre em razão da **não participação no evento**, conforme previsto no Art. 9º da Lei nº 007/2019-L, tendo a servidora devolvido o valor de R$ **230,99 (duzentos e trinta reais e noventa e nove centavos)** à Câmara Municipal de Lobato, conforme comprovante anexado.
Art. 3º – Determinar o registro desta Portaria no respectivo processo administrativo e a publicação no órgão oficial do Município e no Portal da Transparência, para fins de controle e publicidade.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lobato-PR, 1º de dezembro de 2025.

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Márcia Andréia Milani
Código Identificador:DDB90BB4

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
PORTARIA Nº 028/2025-L

CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO
PORTARIA Nº 028/2025-L

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fundamento no Art. 8º da Lei Municipal nº 1.406/2019, com atualização determinada pela Lei nº 1.569/2025-L,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida aos vereadores **APARECIDO FIALHO DE CARVALHO, MAICON JAIRO DE CARVALHO e JOSE LUIZ DA SILVA,** a autorização para deslocamento à cidade de **Curitiba/PR**, no período de **02 a 03 de dezembro de 2025**, onde os vereadores estarão acompanhando o Prefeito Municipal em visitas a gabinetes de deputados estaduais para tratar de assuntos de interesse do Município de Lobato – PR.

Art. 2º Fica deferida à concessão de **02 (duas) diárias** a cada vereador, no valor total de **R$ 923,96 (novecentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos)**, conforme tabela atualizada pela recomposição monetária prevista na Lei nº 1.569/2025-L.

Lobato-PR, 02 de dezembro de 2025.

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Márcia Andréia Milani
Código Identificador:151DC704

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 1.603/2025–L DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025 ALTERA O ART. 4º, INCISOS I, II, E III, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.406/2019, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

SÚMULA: Altera o art. 4º, incisos I, II, e III, da Lei Municipal nº 1.406/2019, de 12 de novembro de 2019.

Faço saber que a Câmara Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aprovou eu, Fabio Chicaroli, Prefeito do municipio de Lobato, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os valores das diárias constantes no art. 4º, incisos I, II e III, da Lei Municipal nº 1.406/2019, que passarão a vigorar com as seguintes redação:
[...]
I – Deslocamento para capitais e cidades de grande porte: R$ 720,00 (setecentos e vinte reais);
II – Deslocamento para cidades do interior do Estado: R$ 514,00 (quinhentos e quatorze reais);
III – Deslocamento para Brasília: R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)

Art. 2º As diárias serão concedidas em razão da duração presumível do deslocamento da sede, podendo ser utilizado o termo inicial e final para contagem da diária, considerados, respectivamente, o horário de partida e o de chegada à sede do município.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lobato aos 02 dias do mês de dezembro de 2025.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:C52675A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025 - SAM 56 - PML

MUNICÍPIO DE LOBATO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025 - SAM 56 - PML.
O MUNICÍPIO DE LOBATO, torna público que às 9 horas do dia 19 de dezembro de 2025 dará início à disputa, na plataforma BLL, endereço:https://bllcompras.com/Home/Login,, visando assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SENDO: 1 (UM) MINITRATOR APARADOR DE GRAMA; 1 (UMA) EMPILHADEIRA E 1 (UM) TRATOR AGRÍCOLA 4X4, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO MODELO 07, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 1044/2025 - SECID - SAM 56 , sendo que as propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até às 08h20min, do dia 19 de dezembro de 2025. A Pregoeira, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
1	Minitrator Aparador Grama	1	R$ 67.825,00	180 dias
2	Empilhadeira	1	R$ 144.000,00	180 dias
3	Trator Agricola 4x4	1	R$ 496.333,33	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Lobato e na plataforma BLL, endereço: https://bllcompras.com/Home/Login. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Lobato/PR, 1º de dezembro de 2025.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Agente de Contratação
Decreto Municipal Nº 102/2025 de 16/04/2025-PML

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:D5CE7D50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2025

O Município de Lobato, por meio de sua Agente de Contratação, torna pública a suspensão da Concorrência Eletrônica nº 5/2025, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS SEXTAVADOS, A PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS SEXTAVADOS SERÁ REALIZADA NA ESTRADA FARINHEIRA, CONTINUAÇÃO DA ESTRADA FARINHEIRA E A ESTRADA BANDEIRANTES, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LOBATO –PR, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 90/2025, ENTRE A SEAB E O MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE SERVIÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS DO SETOR DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, até ulterior deliberação.

A suspensão se justifica pela necessidade de revisão e ajustes na Planilha de Serviços, a serem realizados pela área de Engenharia, com o objetivo de assegurar a adequada composição dos custos e a conformidade das informações constantes do documento.

Informa-se que a nova data de abertura da sessão pública será oportunamente divulgada após a finalização das adequações mencionadas, recomendando-se aos interessados que acompanhem as publicações oficiais e as atualizações na plataforma BLL.

Lobato/PR, 02 de dezembro de 2025.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Agente de Contratação
Decreto Nº. 102/2025 de 16 de Abril de 2025

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:F51DE58F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. FÁBIO CHICAROLI**.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 60.504.129 GUSTAVO HENRIQUE MEIRELES, inscrita no CNPJ nº. 60.504.129/0001-69, estabelecida na Avenida Pioneiro Antônio Ruiz Saldanha, n° 2200, Bairro Parque Industrial, CEP:87.065-290, município de Presidente Prudente Estado SP, representada neste ato pelo Sr. **GUSTAVO HENRIQUE MEIRELES**.
OBJETO: **Registro de preço para aquisição de figurinos (inspirados nos personagens do sítio do pica-pau amarelo) e de roupa de balé para a Oficina de Balé ofertada pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo/CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social**.

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025 ATÉ 02 DE DEZEMBRO DE 2026.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 02 de dezembro de 2025
FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 02 de dezembro de 2025

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:3582BD4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. FÁBIO CHICAROLI**.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: DANCIN INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 17.119.770/0001-50, estabelecida na Avenida Joaquim Constantino, n°.4063, Bairro Vila Nova Prudente, CEP:19.053-300, município de Presidente Prudente Estado SP, representada neste ato pela Sr. (a). **NATALIA OLIVEIRA DUARTE ROSAN.**

OBJETO: **Registro de preço para aquisição de figurinos (inspirados nos personagens do sítio do pica-pau amarelo) e de roupa de balé para a Oficina de Balé ofertada pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo/CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social**.
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2025 R$ 17.774,40 (Dezessete mil setecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025 ATÉ 02 DE DEZEMBRO DE 2026.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 02 de dezembro de 2025
FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 02 de dezembro de 2025

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:8AB5705D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 399/2025 DE 02 DE NOVEMBRO DE 2025
CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARCELE RENATA DE OLIVEIRA CESNIK

PORTARIA Nº. 399/2025 DE 02 DE NOVEMBRO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **20(vinte)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Marcele Renata de Oliveira Cesnik,** portadora do RG. nº. 5.***.331-* e CPF nº. ***.056.789-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Psicóloga**, com carga horária semanal de 20 horas, a serem usufruídas de **04/12/2025 a 23/12/2025**, referente aos dias remanescentes do período aquisitivo de **01/07/2022 a 30/06/2023**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:608D2069

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 19/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2024

CONTRATANTE: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE DE LOBATO/PR, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 80.910.201/0001-65.

CONTRATADA: TICO AUTO POSTO LOBATO LTDA com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 1016, CENTRO - LOBATO – PR - CEP: 86790–000, inscrita no CNPJ/MF nº 34.788.640/0001-20.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no Processo Administrativo nº 16/2024, nos termos do Art. 105 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

Objeto do Aditamento: Este termo aditivo tem como objeto **PRORROGAR**, por mais **12 (doze) meses**, o prazo de vigência e fornecimento do Contrato nº 19/2024 de 02 dezembro de 2024, decorrente da Inexigibilidade de Licitação Nº 1/2024, entre o **Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE DE LOBATO/PR, e a empresa TICO AUTO POSTO LOBATO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 34.788.640/0001-20 nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 02/12/2025 até 02/12/2026.

DO VALOR DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO: O valor global estimado do contrato passa a ser de R$ 49.110,00 (Quarenta e nove mil cento e dez reais), em decorrência da prorrogação de sua vigência por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 02/12/2025 a 02/12/2026.

Demais Condições: As demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo, permanecem inalteradas.

Lobato/PR, 02 de dezembro 2025.

AILTON GOMES DOS SANTOS
Diretor SAMAE
Decreto N. º 119/2025, de 05 de Maio de 2025.

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:1993EBD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO Nº 101/2025

Declara de utilidade pública e interesse social, para fins de implantação de obras de pavimentação de estradas rurais já existentes, o empreendimento que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

Considerando a necessidade de melhoria das condições de tráfego, da segurança viária e do escoamento da produção agrícola no Município de Lupionópolis, especialmente nas estradas rurais já consolidadas;

Considerando os **projetos de engenharia, memória de cálculo e memorial descritivo** das obras de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ de estradas rurais já existentes, em especial da **Estrada Rural Cana Brava**, com extensão aproximada de 1,5 km e área pavimentada de 9.254,04 m², localizada em área rural do Município de Lupionópolis-PR, conforme peças técnicas anexas;

Considerando que o empreendimento se encontra inserido no programa **"Estradas Rurais Integradas aos Princípios e Sistemas Conservacionistas"**, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB/PR, voltado à melhoria da infraestrutura viária rural;

Considerando, por fim, que as obras de pavimentação de estradas rurais existentes atendem a relevante **interesse público e social**, beneficiando diretamente a população rural, o transporte escolar, o acesso a serviços públicos e o escoamento da produção rural,

DECRETA:

ART. 1º - O Objeto do presente é a pavimentação asfáltica em estradas rurais vicinais do município.

ART. 2º Fica declarado de **utilidade pública e interesse social** o empreendimento de **pavimentação asfáltica em CBUQ de estradas rurais já existentes no Município de Lupionópolis-PR**, em especial o trecho da **Estrada Rural Cana Brava**, localizado em área rural deste Município, com início aproximado nas coordenadas geográficas (-22,784516; -51,661479) e término em (-22,776704; -51,654245), com extensão aproximada de 1,5 km e área pavimentada de 9.254,04 m².

Parágrafo único. A delimitação específica dos trechos abrangidos, suas características técnicas, extensão e demais elementos constam dos **projetos, plantas, perfis, cortes e memoriais** do empreendimento.

ART. 3º As áreas eventualmente necessárias à implantação das obras de pavimentação de que trata o art. 1º, incluindo eventuais alargamentos, dispositivos de drenagem, obras complementares e áreas de apoio, são consideradas de **utilidade pública e interesse social**, podendo ser objeto de **desapropriação**, total ou parcial, amigável ou judicial, na forma do Decreto-Lei nº 3.365/1941 e da Lei nº 4.132/1962, garantida a justa e prévia indenização aos proprietários afetados.

ART. 4º A implantação das obras observará a legislação urbanística e ambiental aplicável, incluindo as normas de uso e ocupação do solo do Município de Lupionópolis e as exigências do Instituto Água e Terra – IAT e demais condicionantes eventualmente estabelecidas.

ART. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE,
PUBLIQUE - SE,
CUMPRA - SE.

Lupionópolis, 02 de dezembro de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Henrique Santos de Oliveira
Código Identificador:4C2AE140

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSOCIAÇÃO RENASCER DA TERCEIRA IDADE

Rua Minas Gerais, 772 - centro – Lupionópolis – Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO RENASCER DA TERCEIRA IDADE de Lupionópolis, Estado do Paraná, por sua Presidente, ao final assinada, CONVOCA todos os associados, para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia **05 de janeiro de 2026,** no Centro de Eventos Dionisio Bispo da Costa "Seu Dió" (sede da entidade) , situado na rua Minas Gerais, 772, nesta cidade de Lupionópolis.

ORDEM DO DIA

Eleição da Diretoria, do Conselho Fiscal e Suplentes da entidade, para o triênio **2026/2028.**

HORÁRIOS
ÀS 19:00 horas, em primeira convocação, com a maioria dos sócios efetivos e as **19:30 horas** em segunda e última convocação, com qualquer número.

As chapas para concorrerem às eleições, poderão ser apresentadas até o dia **22 de dezembro de 2025** junto a Diretoria da Associação, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 27 do Estatuto da entidade.

Lupionópolis, 2 de dezembro de 2025.

LUZIA MORAES
Presidente

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:85E3F06E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 45-2025

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 98/2025 Pregão nº 45/2025, a qual tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO PERMANENTE, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LUPIONÓPOLIS/PR, VISANDO GARANTIR A MANUTENÇÃO DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, A MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E A EFICIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À POPULAÇÃO, CONFORME ANEXO I/ TERMO DE REFERÊNCIA., em favor da(s) Empresa(s) relacionada(s) nos relatórios de classificação em 04/11/2025, saindo-se assim vencedora(s) a(s) Empresa (s):
AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (37885137000180) com os lotes: 130 no valor total de R$ 9.000,00 (nove mil reais). HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA (16847666000110) com os lotes: 136, 137 no valor total de R$ 30.680,00 (trinta mil e seiscentos e oitenta reais). CIRURGICA IZAMED LTDA (12967916000102) com os lotes: 121 no valor total de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). WDCL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (39436640000184) com os lotes: 158, 159, 160 no valor total de R$ 20.377,00 (vinte mil e trezentos e setenta e sete reais). YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51740794000160) com os lotes: 164 no valor total de R$ 420,75 (quatrocentos e vinte reais e setenta e cinco centavos). METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (05788117000103) com os lotes: 30, 32, 35, 120 no valor total de R$ 12.753,60 (doze mil e setecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos). MEDINGA COMERCIAL LTDA (57742953000142) com os lotes: 144, 162 no valor total de R$ 14.625,00 (quatorze mil e seiscentos e vinte e cinco reais). COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA (29322621000173) com os lotes: 141 no valor total de R$ 2.202,00 (dois mil e duzentos e dois reais). JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA (45298461000120) com os lotes: 68, 142, 146 no valor total de R$ 103.640,00 (cento e três mil e seiscentos e quarenta reais). PRECISO EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA (45827291000124) com os lotes: 19 no valor total de R$ 3.752,00 (três mil e setecentos e cinquenta e dois reais). EXPRESSVPS TECNOLOGIA LTDA (35092174000106) com os lotes: 169, 170, 172 no valor total de R$ 15.785,10 (quinze mil e setecentos e oitenta e cinco reais e dez centavos). MA BERTOLINI GONÇALVES - ME (05156182000108) com os lotes: 13, 21, 53, 54, 71, 83, 107, 125, 143 no valor total de R$ 33.313,00 (trinta e três mil e trezentos e treze reais). MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (24675507000103) com os lotes: 69, 182 no valor total de R$ 18.571,20 (dezoito mil e quinhentos e setenta e um reais e vinte centavos). CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA (42753718000107) com os lotes: 99, 102 no valor total de R$ 37.185,21 (trinta e sete mil e cento e oitenta e cinco reais e vinte e um centavos). COMERCIAL APP COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA (49353698000207) com os lotes: 5, 6 no valor total de R$ 68.874,00 (sessenta e oito mil e oitocentos e setenta e quatro reais). COMERCIO NOVO RUMO LTDA (23964820000107) com os lotes: 109, 110 no valor total de R$ 86.190,00 (oitenta e seis mil e cento e noventa reais). EVITRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (33273511000136) com os lotes: 84, 88, 114 no valor total de R$ 5.916,00 (cinco mil e novecentos e dezesseis reais). CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA (49704499000298) com os lotes: 2, 20, 51, 89, 90, 126, 127, 150, 153, 161, 163, 165, 166, 179 no valor total de R$ 48.495,00

(quarenta e oito mil e quatrocentos e noventa e cinco reais). DRI OFFICE LTDA (60389680000109) com os lotes: 40, 47, 48, 72 no valor total de R$ 36.480,00 (trinta e seis mil e quatrocentos e oitenta reais). VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA (49287699000101) com os lotes: 4, 7, 157 no valor total de R$ 81.460,00 (oitenta e um mil e quatrocentos e sessenta reais). COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI (10942831000136) com os lotes: 25, 26, 28, 59, 187 no valor total de R$ 18.569,39 (dezoito mil e quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos). HOMETECH SISTEMAS ELETRONICOS LTDA (48099152000110) com os lotes: 52, 171, 177, 180, 186 no valor total de R$ 14.124,00 (quatorze mil e cento e vinte e quatro reais). GJ MOVEIS E DECORACOES LTDA (60845283000102) com os lotes: 12, 22, 67 no valor total de R$ 8.145,00 (oito mil e cento e quarenta e cinco reais). MEGMED LTDA (16946372000145) com os lotes: 55 no valor total de R$ 44.999,82 (quarenta e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos). BATISTA EMPREENDIMENTO LTDA (08915352000189) com os lotes: 147 no valor total de R$ 6.162,00 (seis mil e cento e sessenta e dois reais). NS SILVA LTDA (58445371000167) com os lotes: 46, 50 no valor total de R$ 12.560,00 (doze mil e quinhentos e sessenta reais). ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (00802002000102) com os lotes: 154 no valor total de R$ 521,80 (quinhentos e vinte e um reais e oitenta centavos). FRANCIELE ELETRO LTDA (47646580000152) com os lotes: 103, 105, 116 no valor total de R$ 36.429,95 (trinta e seis mil e quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos). REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (07481107000148) com os lotes: 31, 39, 42, 56, 96 no valor total de R$ 31.402,00 (trinta e um mil e quatrocentos e dois reais). LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (50958011000157) com os lotes: 36, 37 no valor total de R$ 1.611,50 (um mil e seiscentos e onze reais e cinquenta centavos). R.A HERNANDES LTDA (08148745000104) com os lotes: 98 no valor total de R$ 8.375,00 (oito mil e trezentos e setenta e cinco reais). VITTAPLAST COMÉRCIO DE MÓVEIS PLÁSTICOS LTDA (60047365000101) com os lotes: 70 no valor total de R$ 11.245,00 (onze mil e duzentos e quarenta e cinco reais). P.F MEOTTI LICITACOES LTDA (34133591000197) com os lotes: 131 no valor total de R$ 11.042,75 (onze mil e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos). ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO (33072590000117) com os lotes: 91, 95, 124, 133 no valor total de R$ 21.342,00 (vinte e um mil e trezentos e quarenta e dois reais). ROGER EDUARDO DOS SANTOS ME (07835506000160) com os lotes: 123 no valor total de R$ 12.880,00 (doze mil e oitocentos e oitenta reais). DIMORVAN DAVI MENEGUSSO - ME (07065479000193) com os lotes: 112 no valor total de R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais). L J MONDARDO E CIA LTDA (04158848000102) com os lotes: 15, 85 no valor total de R$ 6.199,80 (seis mil e cento e noventa e nove reais e oitenta centavos). K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (40892801000123) com os lotes: 43 no valor total de R$ 4.970,00 (quatro mil e novecentos e setenta reais). TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (19639940000315) com os lotes: 62, 64 no valor total de R$ 4.384,00 (quatro mil e trezentos e oitenta e quatro reais). E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (22228425000195) com os lotes: 8 no valor total de R$ 1.980,00 (um mil e novecentos e oitenta reais). SANITOP COMERCIAL LTDA (53710803000104) com os lotes: 148, 149 no valor total de R$ 894,00 (oitocentos e noventa e quatro reais). CIRURGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (55909512000167) com os lotes: 155 no valor total de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais). WHALE ELECTRONICS (21308637000110) com os lotes: 167 no valor total de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA (39581101000139) com os lotes: 108, 156 no valor total de R$ 27.827,55 (vinte e sete mil e oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos). GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (32158543000128) com os lotes: 11, 14, 16, 45 no valor total de R$ 35.362,00 (trinta e cinco mil e trezentos e sessenta e dois reais). 57.435.395 SENILDA MARTINS RIBEIRO MORGAN (57435395000172) com os lotes: 38, 92, 97, 173, 174 no valor total de R$ 10.733,00 (dez mil e setecentos e trinta e três reais). FISIOLIFE SOLUCOES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA (51097433000148) com os lotes: 41 no valor total de R$ 1.937,00 (um mil e novecentos e trinta e sete reais). CMOS DRAKE S/A (03620716000180) com os lotes: 74 no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais). 3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA (19140331000155) com os lotes: 175 no valor total de R$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais). MTM SUL LTDA (49064583000103) com os lotes: 134 no valor total de R$ 11.603,60 (onze mil e seiscentos e três reais e sessenta centavos). GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA (36521392000262) com os lotes: 3, 178, 183 no valor total de R$ 43.489,83 (quarenta e três mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta e três centavos). S A DE OLIVEIRA LICITACOES (40095452000119) com os lotes: 101 no valor total de R$ 2.370,00 (dois mil e trezentos e setenta reais). SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA (33615509000106) com os lotes: 129 no valor total de R$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais). TANKAVEL LTDA (47326875000141) com os lotes: 115 no valor total de R$ 4.440,00 (quatro mil e quatrocentos e quarenta reais). K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP (09251627000190) com os lotes: 18 no valor total de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA (10735873000104) com os lotes: 17, 65, 111, 128, 168 no valor total de R$ 27.915,00 (vinte e sete mil e novecentos e quinze reais). REIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA (93920361000137) com os lotes: 9, 10 no valor total de R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais). DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (92823764000103) com os lotes: 78 no valor total de R$ 3.169,65 (três mil e cento e sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos). DRONE AIR COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA (59377751000174) com os lotes: 76 no valor total de R$ 8.890,00 (oito mil e oitocentos e noventa reais). 61906948 VINICIUS CAMPOS RODRIGUEZ (61906948000103) com os lotes: 138 no valor total de R$ 38.784,00 (trinta e oito mil e setecentos e oitenta e quatro reais). 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA. - ME (15631700000151) com os lotes: 29 no valor total de R$ 4.449,00 (quatro mil e quatrocentos e quarenta e nove reais). C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (24864422000173) com os lotes: 1, 75, 80, 135, 140, 184 no valor total de R$ 25.712,62 (vinte e cinco mil e setecentos e doze reais e sessenta e dois centavos). OYSTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (33497491000187) com os lotes: 113 no valor total de R$ 1.257,00 (um mil e duzentos e cinquenta e sete reais). ALF COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA (12581380000184) com os lotes: 49, 66, 79 no valor total de R$ 5.950,00 (cinco mil e novecentos e cinquenta reais). BAGATOLI INDÚSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO E ELETRONICOS (00897750000108) com os lotes: 27, 100, 106, 117 no valor total de R$ 26.130,00 (vinte e seis mil e cento e trinta reais). M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (32593430000150) com os lotes: 24, 33, 34, 44, 61, 77, 81, 82, 86, 87, 93, 139, 185 no valor total de R$ 41.205,00 (quarenta e um mil e duzentos e cinco reais),

No valor total de R$ 1.300.083,12 (um milhão, trezentos mil, oitenta e três reais e doze centavos).

Lupionópolis-Pr, 01/12/2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Roberto de Campos
Código Identificador:1C8A32D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.682 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.682 de 02 de dezembro de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu PEDRO KOWALCZYK, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 599.581,34 (Quinhentos noventa e nove mil quinhentos oitenta e um reais e trinta e quatro centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
380	1507	02.07.15.452.0032.2.026	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANISMO	3.3.72.39	579.581,34
381	1507	02.07.15.452.0032.2.026	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANISMO	4.4.72	20.000,00

ART. 2.º - Para cobertura do Crédito autorizado no artigo anterior será usado o recurso a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 599.581,34 (Quinhentos noventa e nove mil quinhentos oitenta e um reais e trinta e quatro centavos), assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
204	1507	02.07.15.452.0032.2.026	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANISMO	3.3.67.83	579.581,34
210	1507	02.07.15.452.0032.2.026	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANISMO	4.5.67.83	20.000,00

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.601/2024 – LDO para o exercício de 2025 e lei nº. 1490/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.
ART. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet-PR, 02 de dezembro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

*Esta Lei é de iniciativa do Poder Executivo.

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:40A9B18B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.683 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.683 de 02 de dezembro de 2025.

Sumula: Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO SÃO JOSÉ DA COLÔNIA CINCO E VICINAIS, com sede no Município de Mallet.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu PEDRO KOWALCZYK, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO SÃO JOSÉ DA COLÔNIA CINCO E VICINAIS, inscrita no CNPJ nº 07.195.549/0001-28, estabelecida na Colônia Cinco, Vicinal Dois, Interior, município de Mallet/PR.
ART. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet-PR, 02 de dezembro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

* Esta Lei é de iniciativa dos Vereadores: Autor Cristiano Perepelecia e Coautores Vereadores Paulo Cirineu Basniak e Serjo Gryczak.

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:865F2E6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N.°208/2025

DATA DE ASSINATURA: 27 de novembro de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor PEDRO KOWALCZYK.

CONTRATADO: COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA, CNPJ 10.942.831/0001-36, domiciliada à Rua Fritz Spernau, n°1000, bairro Fortaleza, município de Blumenau, estado de Santa Catarina, representada pelo Sócio Responsável, senhor EDSON CAMILO, CPF 039.334.289-12, residente à Rua Fritz Spernau, n°1000, bairro Fortaleza, município de Blumenau, estado de Santa Catarina.

OBJETO: Aquisição de equipamentos, móveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos para utilização dos diversos setores que compõem a Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$1.751,04 (mil setecentos e cinquenta e um reais e quatro centavos).

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaely Cristiane Dessoy
Código Identificador:907DFEA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 032/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 144/2025

O Prefeito Municipal, **Pedro Kowalczyk**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 032/2025

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02/12/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de materiais e insumos odontológicos para atender a demanda atual da Secretaria Municipal de Saúde.

AUTORIDADE COMPETENTE: PEDRO KOWALCZYK – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTES VENCEDORAS E VALORES ADJUDICADOS:

BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI (06.175.908/0001-12) – R$ 1.768,60
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LT (17.676.642/0001-08) – R$ 1.699,00
MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS – R$ 10.671,55

TOTAL GERAL – R$ 14.139,15

DA ASSINATURA DO CONTRATO: os representantes legais das empresas supracitadas ficam, desde já, intimados para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareçam à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para a assinatura dos contratos referentes ao processo. Opcionalmente, os contratos poderão ser assinados digitalmente nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:CAE3FDAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 034/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 148/2025

O Prefeito Municipal, **Pedro Kowalczyk**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 034/2025

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02/12/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de materiais e insumos odontológicos para atender a demanda atual da Secretaria Municipal de Saúde.

AUTORIDADE COMPETENTE: PEDRO KOWALCZYK – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTES VENCEDORAS E VALORES ADJUDICADOS:

AAZ SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES (17.238.455/0001-42) – R$ 24.277,39
RINAMED - COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP (03.583.301/0001-83) – R$ 1.202,50

TOTAL GERAL – R$ 25.479,89

DA ASSINATURA DO CONTRATO: os representantes legais das empresas supracitadas ficam, desde já, intimados para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareçam à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para a assinatura dos contratos referentes ao processo. Opcionalmente, os contratos poderão ser assinados digitalmente nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:F87D99F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 810/2025.

DECRETO N.º 810/2025.

Súmula: Dispõe sobre a contratação de Funcionária Pública, por prazo determinado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e nos termos da Lei Municipal nº 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas);

Considerando o processo Cloud sob nº 1084.003.00203.000000183;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica contratada, **ROSICLEIA APARECIDA GARSTKA HORNE**, RG nº 045.***.***-70/SSP-PR, no cargo de Agente de Apoio Educacional – 20h, a partir de 03 de dezembro de 2025, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, homologado pelo Decreto nº 634 de 08 de setembro de 2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de dezembro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 02 de dezembro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:0C69B424

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 811/2025.

DECRETO N.º 811/2025.

Súmula: Dispõe sobre a exclusão de candidata classificada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A

Art. 1º - Fica excluída a candidata **KARINE NÓS,** inscrição nº 435, classificado em 25º lugar para o cargo de ZELADORA, do Concurso Público n° 001/2023, homologado pelo Decreto n° 999 de 04 de abril de 2024, haja vista que convocada pelo Edital n° 053/2025 de 24 de novembro de 2025, para manifestar interesse na vaga ofertada, deixou transcorrer o prazo estipulado sem manifestação oficial.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 02 de dezembro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:43AE85C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 005.001/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 005.001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

O Prefeito Municipal de Mallet, **PEDRO KOWALCZYK** , no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina o artigo 37, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o contido no Processo Fly n° 000004312/2025;
TORNA PÚBLICO
I – A convocação da candidata abaixo relacionada, aprovada em PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024, o qual foi homologado pelo Decreto Municipal sob n° 1218/2024.
CARGO: CUIDADOR RESIDENTE

Classificação	Nome	Pontuação Final
10°	IRENE FOLVARNY GNATKOWSKI	76,0

II - O candidato deverá comparecer, até o dia 09 de dezembro de 2025, entre às 08:00hrs e 17:00hrs, na Prefeitura Municipal de Mallet – PR, conforme item 10.4 do **PROCESSO SELETIVO**

SIMPLIFICADO Nº 001/2024, conforme item 10.5 e 10.6 do Edital de Abertura, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais comprobatórios para o cargo, os quais são os seguintes:

10.5. No ato de contratação deverão ser comprovados os seguintes requisitos:

10.5.1. O candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º, do artigo 12, da Constituição Federal, bem como todos os direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no país;

10.5.2. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;

10.5.3. Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;

10.5.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

10.5.5. Possuir aptidão física e mental para o desempenho do cargo;

10.5.6. Não estar em situação irregular de acúmulo de cargo público;

10.6. Os candidatos convocados deverão entregar os seguintes documentos:

Comprovante de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado;

Carteira de Identidade – RG (fotocópia frente e verso);

Cadastro de Pessoa Física – CPF (fotocópia);

PIS ou PASEP (fotocópia);

Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (fotocópia) - contendo número, série e dados pessoais;

Título de Eleitor (fotocópia);

Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral no site www.tse.jus.br;

Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação se candidato do sexo masculino (cópia);

Certidão de Casamento, quando couber (cópia);

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, se considerados como dependentes para fins de declaração do Imposto de Renda (cópia);

Averbação de Divórcio, quando couber (fotocópia);

Comprovante de endereço (cópia);

Foto 3x4;

Comprovante impresso CQC (comprovante de qualificação cadastral) – eSocial sem divergências;

Laudo Médico (Anexo V do edital de abertura):

Expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM ou Registro do Ministério da Saúde-RMS;

Declarar que o candidato possui plenas condições físicas e mentais para o desempenho da Função Pública objeto deste Edital Normativo;

Conter nome, assinatura e carimbo com o número do CRM ou RMS;

Estar dentro do prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição;

Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos, modelo anexo a esse Edital (Declaração de Idoneidade Profissional).

Comprovante do Tempo de Experiência Profissional dos últimos 10 (dez) anos, se registrado no formulário de inscrição, por meio da apresentação da cédula de Identidade Médica;

Documentos comprobatórios da escolaridade exigida para o exercício da Função Pública, apresentados na inscrição:

Comprovantes da Prova de Títulos, se registrados no formulário de inscrição.

Atestados e Certidões Negativas de Antecedentes Criminais, conforme descritos a seguir:

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida por distribuidores da circunscrição ou cartórios criminais ou varas de

Execução penal em fóruns da Justiça Estadual, expedida em até 3 (três) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação.

Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal a ser emitida/solicitada por meio do endereço eletrônico https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa/, expedida em até 3 (três) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação.

OBS: Não serão aceitas certidões de antecedentes criminais emitidas pela Polícia Federal.

Atestado de Negativa de Antecedentes Criminais:

III – Além do previsto nos itens anteriores, no ato da contratação o candidato deverá apresentar, conforme o caso, os seguintes documentos:

Número da conta salário junto à instituição bancária oficial;

Telefone para contato atualizado.

Declaração de Acúmulo de Cargos

IV - A não apresentação dos documentos em conformidade com este Edital bem como a não aptidão médica necessária impedirá a formalização da posse, nos termos do Item 10.9 do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 02 de dezembro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:A31AE069

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 054/2025 DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2023 – ESTATUTÁRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 054/2025

DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2023 – ESTATUTÁRIO

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina o artigo 37, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de suprir vagas existentes de cargos públicos, conforme Processo Cloud nº 000003978/2025;

Considerando que, para o cargo de Zelador, todos os candidatos aprovados foram convocados, passamos ao chamamento dos candidatos que solicitaram final de fila;

Considerando manifestação contida no Protocolo Cloud nº 1084.003.00204.000000049;

CONVOCA

A candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 001/2023 – Estatutário, para no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da publicação deste edital se apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mallet/PR (pessoalmente ou por meio de requerimento junto ao Protocolo Online) para **manifestar seu interesse na vaga ofertada**.

Art. 1°. Fica convocada a seguinte candidata referente ao seguinte cargo:

I – Zeladora:

INSC	CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NASC
1405	ZELADORA	MARIA CRISTINA NOVACKI	26º	22/03/1977

Art. 2°. A manifestação de interesse na vaga poderá ser realizada por meio de protocolo presencial junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mallet, contendo cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou CNH ou outro documento de identificação com foto), no prazo indicado no artigo anterior.

§ 1°. A manifestação de interesse na vaga, no prazo indicado anteriormente, poderá ser realizada também por meio do Protocolo Online, disponível no endereço https://e-gov.betha.com.br/protocolo/01038-245/pesquisa_entidade.faces, devendo ser acompanhado, obrigatoriamente, de cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou CNH ou outro documento de identificação com foto).

§ 2°. Ao candidato convocado que por algum motivo não possa tomar posse dentro do prazo legal, é facultada a possibilidade de solicitação

de reposicionamento para o "final de fila", ou seja, o candidato solicitante será reposicionado para o final da lista de aprovados, o que não garante uma nova convocação, mas sim uma possibilidade de que seja convocado novamente. Para tal solicitação o candidato deverá comparecer ao Setor de RH da Prefeitura Municipal ou realizar Protocolo Online, nos termos do art. 2° e parágrafo primeiro, no prazo estipulado.

§ 3°. O candidato que não manifestar o interesse na vaga ou final de fila no prazo estipulado, será automaticamente excluído do certame, permitindo assim que a Administração Municipal convoque o próximo da fila.

Art. 3° - Fica ciente o candidato que manifestado seu interesse em assumir a vaga ofertada, terá o **prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar de sua manifestação de interesse, para apresentar os documentos abaixo relacionados (cópia simples e original), os quais devem ser **presencialmente** entregues ao Setor de Recursos Humanos, no horário de expediente (das 08h às 12h e das 13h às 17h).

I - Requisitos básicos para a contratação:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, comprovação por meio de documento de identificação que assim traga referida informação;
b) no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72, por meio de documento apto a este fim;
c) ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação, por meio de documento de identificação que assim traga referida informação;
d) apresentar os documentos comprovando a escolaridade, experiência profissional e demais requisitos exigidos para a função, em conformidade com a lei de criação do respectivo cargo, na data da posse, bem como que estar com seu registro ativo no órgão de classe, quando assim o cargo exigir;
e) estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação do título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral ou comprovantes de votação das 02 últimas eleições;
f) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino, mediante apresentação do certificado de reservista ou dispensa de incorporação;
g) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos, mediante apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pela Justiça Estadual, Federal, Militar e Eleitoral, dos locais de residência dos últimos 05 (cinco) anos;
h) não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, mediante declaração própria sobre essa condição;
i) inscrição no PIS ou PASEP, ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;
j) comprovante de residência (água, luz ou telefonia) atualizado e em nome próprio ou em nome de seu cônjuge, companheiro ou genitor, ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, de que o candidato reside no respectivo endereço;
k) documento de identidade, certidão de nascimento, casamento ou equivalente e cadastro de pessoa física – CPF – regularizado;
l) foto 3x4 recente;
m) outros documentos que a Administração venha a solicitar quando da nomeação.

II - Somente serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores, ou Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, são válidos como documentos de identidade; Certificado de Reservista; Passaporte (dentro da validade); Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados).

III - Não serão aceitos como documentos de identidade: somente a cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, protocolo de documentos, certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis.

IV - A prova da escolaridade deverá ser feita mediante apresentação de histórico, diploma, certificado, declaração ou atestado de conclusão expedido pela Instituição responsável, devidamente reconhecida pelo órgão competente. No caso da apresentação de declarações ou atestados de conclusão, estes deverão conter as informações de finalização de todas as etapas necessárias para a conclusão do curso. Quanto aos demais requisitos, o candidato deverá fazer prova, mediante apresentação do documento legal, expedido por órgão regulamentador/classe (registro, inscrição, CNH, entre outros).

V - Para fins de registro, é imprescindível que o candidato possua número no cadastro de pessoa física – CPF – regularizado (atualizado).

VI - O preenchimento de todos os requisitos necessários quando da posse, é inteira e total responsabilidade do candidato, que deverá comprová-los mediante a apresentação das vias originais dos comprovantes, acompanhadas de fotocópia legível, sujeito ao indeferimento da posse.

Art. 4°. No mesmo prazo do artigo 3°, deverá o candidato comprovar a aptidão física e mental, apresentando os seguintes exames e atestados:
a) Raio X do tórax, somente o laudo.
b) Atestado de médico emitido por **Médico do Trabalho** declarando o candidato apto para o exercício das atribuições do cargo, bem como, se for o caso, confirmar a condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das respectivas atribuições.

Parágrafo único. Os exames deverão ser realizados e pagos pelo(s) candidato(s) interessado(s), sendo que deverá(ão) submeter à análise do Médico do Trabalho, sendo que a não apresentação dos exames ou o resultado conclusivo for "inapto", o candidato será eliminado do concurso.6

Art. 5º. Na hipótese de não existir nenhum impedimento, haverá edição de Decreto, nomeando o servidor para, mediante Termo de Posse, investir-se no cargo público, no prazo de 30 (trinta) dias, desde que apresente até o dia da posse os seguintes documentos:
a) declaração do IRRF ou Declaração de Bens;
b) declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma estabelecida pela Constituição Federal, mediante declaração própria sobre essa condição;
c) não ter sido demitido do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos na forma do inciso VIII do Art. 8º da Lei nº 4.928/92 e alterações, mediante declaração própria sobre essa condição;
d) declaração de Dependentes;
e) conta salário junto ao Sicredi para recebimento do vencimento;
f) certidão de Casamento ou Nascimento, sendo que na hipótese de existir Escritura Pública de União Estável;
g) comprovante de Endereço atualizado;
h) impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral do eSocial, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos".

Art. 6º. Atendido os documentos anteriores, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do Decreto de Nomeação, deverá assinar o termo de posse, ao passo que terá o prazo de 15 (quinze) dias para entrar em exercício contados da posse.

Parágrafo único. A Administração Pública Municipal reserva-se no direito de designar data e hora para posse dos candidatos nomeados, os quais serão avisados antecipadamente.

Art. 7º. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato será eliminado do Concurso ou, se empossado, terá sua nomeação declarada nula.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 02 de dezembro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:8FD3487A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 014.2025 PSS 001.2025

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 014.2025
PSS 001.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET
CNPJ: 75.654.566/0001-36
CONTRATADO: ROSICLEIA APARECIDA GARSTKA HORNE, RG nº 045.***.***-70/SSP-PR;
OBJETO: Atendimento junto à Secretaria Municipal de Educação;
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 03 de dezembro de 2025 a 03 de dezembro de 2026;
Processo Seletivo Simplificado 001/2025.
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL 20H.
DECRETO DE NOMEAÇÃO: 810/2025 de 02 de dezembro de 2025.
FUNDAMENTO LEGAL: 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas.

Mallet, em 02 de dezembro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:FBDA8F8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 067/2025

Súmula: Concede férias ao servidor Carlos Alberto Jorgeto, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Edilson dos Santos Montanheri, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder segundo período de férias ao servidor Carlos Alberto Jorgeto, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no período de 01/12/2025 à 20/12/2025, 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 10/01/2024 à 09/01/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01/12/2025.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (01.12.2025)

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:AF9313F9

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 68/2025

Súmula: Concede férias à servidora Fernanda Silva Gonçalves Russo, ocupante do cargo de Analista Administrativo da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Edilson dos Santos Montanheri, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder primeiro período de férias à servidora Fernanda Silva Gonçalves Russo, ocupante do cargo de Analista Administrativo da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no período de 08/12/2025 à 17/12/2025, 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 27/05/2024 à 26/05/2025.

Art. 2º. Fica registrada a conversão de 10 (dez) dias de férias regulamentares em abono pecuniário, nos termos do art. 69 da lei complementar 611/2001.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (01.12.2025)

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:9820A4CA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 373/2025 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 373/2025

Processo Seletivo Simplificado de Estágio da Prefeitura Municipal de Mandaguari – Edital Nº 306/2025

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com as condições gerais estabelecidas para o Processo Seletivo Simplificado de Estágio nº 01/2025, **CONVOCA** os candidatos aprovados, abaixo encontram-se as documentações obrigatórias que devem ser encaminhadas a **Mais Estágios**, após receber e-mail de convocação.
Documento de identificação: cópia do RG e CPF, CIN ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
Declaração de escolaridade atual:
Deve constar curso e semestre cursado, carimbada e assinada pela Instituição de Ensino.
São obrigatórios e necessários para a formalização do Termo de Contrato de Estágio.

DIREITO				
Nº	**CLASSIFICAÇÃO**	**ESTUDANTE**	**DT. DE NASC**	**NOTA**
1	1º	Pedro Henrique da Rocha Ramos Fernandes	03/06/1999	12
2	2º	Nícolas de Campos França	11/04/2007	10
3	3º	Arthur Bonfim	08/01/2004	8
4	4º	João Eduardo Romeiro da Costa	12/09/2006	7

ENFERMAGEM				
Nº	**CLASSIFICAÇÃO**	**ESTUDANTE**	**DT. DE NASC**	**NOTA**
1	1º	Luana Pereira Canale	27/12/2006	13

Mandaguari, 28 de novembro de 2025.

]

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:2012A2B6

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 374/2025 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 374/2025

Processo Seletivo Simplificado de Estágio da Prefeitura Municipal de Mandaguari – Edital Nº 306/2025

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com as condições gerais estabelecidas para o Processo Seletivo Simplificado de Estágio nº 01/2025, **CONVOCA** os candidatos aprovados, abaixo encontram-se as documentações obrigatórias que devem ser encaminhadas a **Mais Estágios**, após receber e-mail de convocação.
Documento de identificação: cópia do RG e CPF, CIN ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
Declaração de escolaridade atual:
Deve constar curso e semestre cursado, carimbada e assinada pela Instituição de Ensino.
São obrigatórios e necessários para a formalização do Termo de Contrato de Estágio.

ENFERMAGEM				
Nº	CLASSIFICAÇÃO	ESTUDANTE	DT. DE NASC	NOTA
1	1º	Beatriz Dianin Copele	19/12/2005	15
2	2º	Camille Cristine Silva Grigorio	03/03/2004	13

Mandaguari, 01 de dezembro de 2025.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:2C2CAB86

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2025-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2025-PMM

AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, POR MEIO DE RECURSOS DO CONVÊNIO Nº365/2025, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 16/12/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 16/12/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 16/12/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: http://compras.gov.br/

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8422 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 02 de dezembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:EEAAE839

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 64/2025-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2025-PMM

EXCLUSIVO P/ ME/EPP/MEI CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA UNIDADE DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09:30 horas do dia 03/12/2025.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09:30 horas do dia 09/12/2025.

INÍCIO DA FASE DE LANCES: 09:30 horas do dia 09/12/2025.

FIM DA FASE DE LANCES: 15:30 horas do dia 09/12/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: bllcompras.com

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por Item.

Maiores Informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, entre às 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone: (44) 3233-8422, no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br, acessado no Portal da Transparência, ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 02 de dezembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:CFF32A12

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 405/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: M. BREMM LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.094.682/0001-25, com endereço Rua Querência do Norte esq c/ Goioerê, 1, Vila Santana, CEP: 84026-360, na cidade de Ponta Grossa/PR neste ato representada pelo seu representante legal, o

Senhor MAYKON BREMM, inscrito no CPF sob o nº. 034.531.699-13.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS E JOGOS EDUCATIVOS PEDAGÓGICOS.

VALOR: 1.960,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 12 de Novembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

MAYKON BREMM
M. BremmLTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:BAF1CD6B

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 415/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: DX DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 51.499.082/0001-00, com endereço Rua Deputado Bernardo Guimarães Ribas Carli, 3471, Vila Carli, CEP: 85010-210, na cidade de Guarapuava/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor ANTONIO DHIEGO WYLLEY PONTAROLO, inscrito no CPF sob o nº. 041.332.479-65.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO E OUTROS MATERIAIS DE TRÂNSITO.

VALOR: 90.700,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 13 de Novembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

ANTONIO DHIEGO WYLLEY PONTAROLO
DX Distribuidora LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:1E4FE797

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: PROJECTA - OFICINA DE PROJETOS E GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.141.994/0001-76, com endereço na R. SALVADOR NORCIA, 255, JARDIM BELA VISTA CEP: 19703-092, na cidade de Paraguaçu Paulista/SP, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora ANGELINA JUSTINA RAMOS DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 052.332.568-19.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DA ÁREA EXTERNA DO PAÇO MUNICIPAL E ENTORNO.

VALOR: 632.000,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 14 de Novembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

ANGELINA JUSTINA RAMOS DE SOUZA
Projecta – Oficina de Projetos e Gerenciamento de ObrasLTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:2922D33A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 6/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: PETREA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.290.287/0001-18, com endereço na Avenida Tancredo Neves, 14, Gleba Keller, CEP: 86900-000, na cidade de JANDAIA DO SUL/PR, neste ato representada pelo seu representante legal o Senhor RICARDO FERREIRA BUENO, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.520.925-0/SSP-PR, e inscrito no CPF sob o nº 023.664.429-71,

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) SOBRE PAVIMENTO DE PEDRAS IRREGULARES EXISTENTE NO BAIRRO JARDIM DO SOL.

VALOR: 948.900,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 25 de Novembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

RICARDO FERREIRA BUENO
Petrea Terraplenagem e Pavimentacao LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:A1C48A14

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: AUTO ARAPONGAS COM. DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.405.860/0001-04, com endereço na RUA UIRAPURU, 987, CENTRO, CEP: 86701-010, na cidade de Arapongas/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor DOMINGOS ANTONIO ANDRE JUNIOR, portador da Cédula de Identidade RG nº /, e inscrito no CPF sob o nº. 822.278.709-82.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA AUTORIZADA PARA REALIZAÇÃO DA REVISÃO PROGRAMADA, NOS 20.000KM RODADOS DA FIAT TORO FREEDOM 270 FLEX AT6-2024/2025 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

VALOR: 1.514,57.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 26 de Novembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

DOMINGOS ANTONIO ANDRE JUNIOR
Auto Arapongas Com. de VeículosLTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:23388C6B

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 85/2025
DISPENSA Nº 40/2025
PROCESSO Nº 135/2025

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **INSTITUTO OMNI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 48.956.604/0001-32, com endereço na AVENIDA DAS INDUSTRIAS, 1060, gleba patrimônio Sarandi, CEP: 87045-360, na cidade de MARINGA/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora MARIA LUCIA DE ANDRADE FERNANDES, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo* ao **CONTRATO Nº 85/2025**, nos termos da **DISPENSA Nº 40/2025,** bem como pela legislação vigente em especial os Art. 124 e 125 da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$32.592,00 (trinta e dois mil, quinhentos e noventa e dois reais)** o Contrato relativo ao fornecimento do item abaixo relacionado:

ITEM: 1
DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA NO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO, DIVULGAÇÃO E EXECUÇÃO DA APLICAÇÃO DAS ETAPAS PARA O CONCURSO PÚBLICO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI/PR
UNID: UNID
QUANT: 679
VALOR UNIT: R$48,00
VALOR TOTAL: R$32.592,00

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 27 de novembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

MARIA LUCIA DE ANDRADE FERNANDES
Instituto Omni

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:9C6A0779

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 16/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 04/2023
PROCESSO N. 34/2023

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e outro lado a Instituição Hospitalar denominada **SOCIEDADE BENEFICENTE CRISTO REI,** inscrita no Cadastro Nacional de Entidade de Saúde – CNES sob nº. 7250401, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.194.783/0001-17, situada na RUA MANOEL ANTUNES PEREIRA, 255 - Centro, na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, CEP nº 86.975-000, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **BRUNO CALIXTO OLIVATO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.569.983-2 SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº. 082.788.919-40, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos da Inexigibilidade nº 04/2023, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Com o presente fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato nº 16/2023 até a data de 06 de março de 2026, conforme solicitado pela Secretaria responsável.

CLÁUSULA SEGUNDA
O valor referente a prorrogação será conforme tabela abaixo:

LOTE 1: LOTE 1
Item: 1
Descrição: Contratação de Organização Social prestadora de atendimento especializado em nível hospitalar: Atendimento ambulatorial, Atendimento Hospitalar, Cirurgias Eletivas, partos e o Programa de Proteção do cidadão e da cidadã Mandaguariense.
Unidade: SER
Quant.: 03
Valor Unit. R$: R$487.142,39
Valor Total R$: R$1.461.427,17

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari (PR), 27 de Novembro de 2025.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

BRUNO CALIXTO OLIVATO
Sociedade Beneficente Cristo Rei

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:C3D2C228

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 508/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2024
PROCESSO Nº 236/2024

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, residente e domiciliado nesta cidade, e a **CONTRATANTE**, a pessoa jurídica **L4 ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 51.952.283/0001-02, com endereço na AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 917, ZONA 1, CEP: 87013-230, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor LUIS PAULO SANCHES, inscrito no CPF sob o nº. 010.247.929-19, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo contratual, nos termos do Pregão nº 122/2024, bem como pela legislação vigente em o art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica prorrogado o prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preços nº 508/2024, referente ao Pregão Eletrônico 122/2024, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 06/12/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari (PR), 01 de Dezembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

LUIS PAULO SANCHES
L4 Engenharia LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:55D45E16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 09/2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 09/2025
A Prefeitura Municipal de Mandirituba, mantenedora do CMEI Construindo o Saber, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Nº 1.680/2025 – DOE 13/06/2025 e considerando a Deliberação nº 02/2018-CP/CEE/PR, **RESOLVE:**
Homologar os nomes abaixo relacionados, para comporem, a partir de 02 de dezembro de 2025 o Conselho Escolar do CMEI Construindo o Saber, do Município de Mandirituba.

NOME	RG	SEGMENTO QUE REPRESENTA
Rosana Corpolato Lecheta	6.678.351-0	Presidente
Ariana Regina dos Santos	10.360.350-1	Vice Presidente
Ariana Regina dos Santos	10.360.350-1	Equipe Pedagógica - Titular
Ana Claudia de Oliveira Cordeiro	9.053.954-0	Equipe Pedagógica - Suplente
Maria Terezinha Machado Pavan	7.661.68401	Equipe Administrativa - Titular
Delacir Sebastiana Bento	3.722.212-7	Equipe Administrativa - Suplente
Iolanda Terezinha Scrobut Buher	6.341.459-0	Corpo Docente - Titular
Elaine Maria Biscaia Dubiela	8.827.686-8	Corpo Docente - Suplente
Dilair Sebastiana Ramos Lecheta	6.079.670-0	Serviços Gerais - Titular
Maria Joaquina Bento	7.735.870-6	Serviços Gerais - Titular
Máira Rita Bento Bonifácio	10.714.58206	Pais de Alunos - Titular
Emelin Cristina da Rocha Aristides	14.603.811-5	Pais de Alunos - Suplente
Carmem Lucia da Cruz	8.336.373-8	APMF - Titular
Jessica da Silva	11.044.030-8	APMF - Suplente
Nilzorete Aparecida de Franca	7.292.693-5	Conselho Tutelar - Titular
Thiago José Damrat	7.757.994-0	Conselho Tutelar - Suplente
Denise Silva Lima Bernardi	8.089.326-4	Conselho de Saúde - Titular
Zenaide Leite da Silva Dadalt	9.420.280-9	Conselho de Saúde - Suplente

Publicado por:
Gleicy Kelly de Fatima Monteiro de Medeiro
Código Identificador:E9834F20

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.º 1.776/2025

DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: "Dispõe sobre a instituição e regulamentação do Cadastro de Reserva de Professores para atuação nas Salas de Recursos Multifuncionais e Classe Especial (D.I) da Rede Municipal de Ensino de Mandirituba, Paraná, e dá outras providências. "

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como a Lei Municipal n.º 480, de 05 de dezembro de 2008,
Considerando a Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);
Considerando o Decreto Federal nº 12.686, de 20 de outubro de 2025, que institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva;
Considerando, por fim, a necessidade de normatizar, no âmbito do Município de Mandirituba, Paraná, o procedimento interno para formação de Cadastro de Reserva de Professores para o exercício do AEE;
DECRETA

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer o Cadastro de Reserva de Professores para atuação nas Salas de Recursos Multifuncionais e Classe Especial (D.I) de caráter classificatório e destinado à futura remoção e designação de servidores efetivos da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º O Cadastro de Reserva será utilizado conforme a abertura de vagas, necessidade administrativa e interesse público, respeitado o turno de exercício do servidor, observado o disposto na legislação municipal vigente.

Art. 3º Poderão participar do cadastro os professores efetivos e contratados via Processo Seletivo Simplificado, que preencham os requisitos mínimos de formação para atuação no Atendimento Educacional Especializado – AEE.

Parágrafo único. Ficam impedidos de participar servidores que se encontrem em situações funcionais incompatíveis com o exercício das atribuições, tais como licenças, afastamentos legais, reduções de carga horária ou restrições periciais.
Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer expedirá edital próprio, contendo:
I – período e procedimento para inscrições;
II – documentos obrigatórios e complementares;
III – critérios de classificação e pontuação;
IV – critérios de desempate;

V – prazos recursais e modelos de requerimentos;
VI – demais orientações necessárias ao pleno andamento do processo.
Art. 5º A classificação dos candidatos será realizada mediante pontuação objetiva, considerando-se, entre outros critérios:
I – formação acadêmica complementar;
II – cursos de capacitação na área da Educação Especial;
III – tempo de efetivo serviço no Município de Mandirituba, Paraná, na área de Educação Especial.
§ 1º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer definirá, em edital, a tabela de pontuação aplicável.
§ 2º Em caso de empate, serão aplicados os critérios sucessivos previstos no edital.
Art. 6º O Cadastro de Reserva terá validade até o término do ano letivo subsequente à publicação do resultado final do processo seletivo.

Art. 7º O servidor que tiver sua inscrição deferida no processo, conforme a ordem de classificação, poderá assumir vaga nas Salas de Recursos Multifuncionais ou na Classe Especial (D.I.), devendo apresentar-se no prazo estabelecido no edital junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

§ 1º O não comparecimento injustificado implicará desclassificação, convocando-se o próximo classificado.

§ 2º O servidor que não assumir vaga nas Salas de Recursos Multifuncionais e Classe Especial (D.I) deverá assumir as vagas regular, no que couber.

Art. 8º As atribuições específicas do Professor de Atendimento Educacional Especializado – AEE e Classe Especial (D.I) serão estabelecidas em anexo ao edital regulamentador.

Art. 9º Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer a execução, fiscalização e gestão de todas as etapas do processo.

Art. 10 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 01 de dezembro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira
Código Identificador:A23BAF79

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.º 1.500/2025

DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito Adicional Especial no orçamento Geral do Município".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município, no valor total de R$ 400.000,00
(quatrocentos mil reais) conforme a seguinte classificação orçamentária.

Poder Executivo

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
0003 – Mandirituba Oportunidades
2.067 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano – FMDU
15 – Urbanismo
451 – Infraestrutura Urbana.
4.4.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica..... 100.000,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente 100.000,00
4.4.90.51 Obras e Instalações 100.000,00
4.4.90.61 Aquisição de Imóveis 100.000,00

Art. 2° Para atendimento da alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) proveniente
de Receita de Outorga Onerosa ., da Fonte
01050.01050.99.99.00.00.1.759.0000 Recurso vinculados ao FMDU – Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano.....400.000,00

Art. 3º Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 4º -Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1051/2021 de 5 de julho de 2021 - (PPA 2022-2025).

Art. 5º -Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1425/ 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2024, e da LOA - Lei Orçamentaria Anual 1426/2024.incluindo-se os valores em seus respectivos programas.

Art. 6º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Mandirituba, 02 de dezembro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal de Mandirituba

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira
Código Identificador:2494EB35

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 710 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do artigo 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Municipal n.º 619 de 08 de julho de 2011,

RESOLVE

Art. 1º Admitir as candidatas aprovadas no Processo Seletivo Público n.° 001/2023, mencionadas abaixo para exercerem a função em caráter temporário, observada a ordem de classificação, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:

Técnico Administrativo.

Mat.	Nome	Admissão	Lotação
500466	Amanda de F. do Nascimento	02/12/2025	CMEI Primeiros Passos
500467	Jucimara dos Santos	02/12/2025	Escola Vitor Leal Claudino

Art. 2º O contratado temporário deverá respeitar na íntegra o instrumento de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:94A024B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 60-2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 60/2025
EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° **01.614.343/0001-09**, torna público que fará realizar dia **17/12/2025**, no sistema de disputa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil **bll.org.br**, abertura da sessão pública do **Pregão** Nº 60/2025 do tipo: ***REGISTRO DE PREÇOS*** do tipo **Por lote com maior desconto**, Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 1714/2024 de 25/01/2024 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de vidros e esquadrias em vidro/alumínio para atendimento da Administração Pública de Manfrinópolis, mediante licitação.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **17/12/2025,** às **07:00 horas**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **17/12/2025,** às **08:00 horas**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **17/12/2025,** às **08:30 horas**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3199-0070** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.
Manfrinópolis, em 02/12/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:04D7D342

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 61-2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 61/2025
EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° **01.614.343/0001-09**, torna público que fará realizar dia **17/12/2025**, no sistema de disputa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil **bll.org.br**, abertura da sessão pública do **Pregão** Nº 61/2025 do tipo: ***REGISTRO DE PREÇOS*** do tipo **Por lote com maior desconto**, Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 1714/2024 de 25/01/2024 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de ferragens, esquadrias e pedras decorativas para atendimento da Administração Pública de Manfrinópolis, mediante licitação.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **17/12/2025,** às **07:00 horas**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **17/12/2025,** às **08:00 horas**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **17/12/2025,** às **10:00 horas**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3199-0070** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.
Manfrinópolis, em 02/12/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:3ADE3AC9

SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 311/2025

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 311/2025

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 311/2025**
LEI MUNICIPAL 704/2020 DE 13/05/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	RUBENS JÚNIOR JUNG		**MATR.**	**1012244**
CARGO/FUNÇÃO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DA PASTA DE ESPORTE	**LOTAÇÃO:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO					**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**			COROLLA
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**		**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**		**OUTROS (X)**	BBM-8521

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
25/11/2025	26/11/2025	FOZ DO IGUAÇU	PR	PARA ; RECEBER OS SELOS DO PARANÁ ESPORTE , AGENDA COM O ASSESSOR EXECUTIVO DO PARANÁ ESPORTE- MARCELO SAGER , AGENDA COM O SECRETÁRIO DE ESPORTE DO ESTADO DO PARANÁ-HÉLIO RENATO WIRBINSKI	01 1/2

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 21 de novembro de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:E75DED70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 11/2025 – CMDCA

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.117/2019 e suas alterações, considerando a deliberação tomada na reunião ordinária realizada em dezoito de novembro de dois mil e vinte e cinco, às oito horas, conforme registrado na Ata nº 11/2025,
RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Escala de Férias dos(as) Conselheiros(as) Tutelares do Município de Mangueirinha – Paraná, referente ao ano de 2025, conforme cronograma abaixo:

• Osni Vanderlei dos Santos Lima: férias no período de 12 de janeiro a 10 de fevereiro de 2026.
• Tália Lemes: férias no período de 11 de fevereiro a 12 de março de 2026.
• Izabel Cristina Schmidt: férias no período de 13 de março a 11 de abril de 2026.
• Sandra Fátima Smolek: férias no período de 13 de abril a 12 de maio de 2026.
• Ivonete Ferreira dos Santos Kovari: férias no período de 13 de maio a 11 de junho de 2026.

Art. 2º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Mangueirinha, 18 de novembro de 2025.

CAMILA REALI PEDREIRA
Vice - Presidente do CMDCA
Gestão 2024-2026

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:C9C0E746

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATO DE DESIGNAÇÃO 054/2025

INEXIGIBILIDADE 053/2025 – CONTRATO:213/2025

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, COM CIÊNCIA DO DESIGNADO.

Celio Lelis da Mata, Prefeito, designa pelo presente para atuar como Gestor e Fiscal dos contratos, os seguintes Servidores:

Gestor de contrato: RENATA CAROLINE BÁLICO 5811
Fiscal do contrato: CARLOS AUGUSTO DE CARVALHO 653

Os Servidores foram cientificados do encargo, exarando sua ciência abaixo:

Ciente do encargo atribuído. Ciente do encargo atribuído.

RENATA CAROLINE BÁLICO
Gestor de Contrato

CARLOS AUGUSTO DE CARVALHO
Fiscal Substituto do Contrato

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Marilena - PR, 02 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Cristiane Spila da Silva
Código Identificador:A6A7217D

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATO DE DESIGNAÇÃO N° 055/2025

CREDENCIAMENTO 026/2025
INEXIGIBILIDADE 54/2025
CONTRATOS 214/2025 E 215/2025

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, COM CIÊNCIA DO DESIGNADO.

Celio Lelis da Mata, Prefeito de Marilena designa, pelo presente, para atuar como Gestor e Fiscal do contrato, os seguintes Servidores:

Atribuição Nome Matrícula
Gestor de contrato: LUIZ MAURILIO ANTUNIAZI 330 Fiscal do contrato: OSMAR DOS SANTOS 5657

Os Servidores foram cientificados do encargo, exarando sua ciência abaixo:

Ciente do encargo atribuído. Ciente do encargo atribuído.

_____
LUIZ MAURILIO ANTUNIAZI 330
Gestor de contrato

_____
OSMAR DOS SANTOS 5657
Fiscal do contrato

Marilena - PR, 02 de dezembro de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:FBB19493

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 496/2025.

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 053/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025 CREDENCIAMENTO Nº 015/2025.

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de INEXIGIBILIDADE Nº 053/2025, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS SENDO ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ**.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo de inexigibilidade nº053/2025, em favor da seguinte credenciada: **TATIANE APARECIDA ROMANELLI, TECNICA DE ENFERMAGEM** PORTADORA DO COREN/PR-1902969, CPF Nº 074..... RG Nº 9.48..... CTPS-PR, ATRAVÉS DO PROTOCOLO DE CREDENCIAMENTO Nº 1.370/2025 COM SUA PROPOSTA VO VALOR DE R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). O valor estimado para suprir o Departamento de Saúde contemplando necessidades de profissionais de Técnico de Enfermagem, **serão descontados em horas trabalhadas no decorrer do período de execução do contrato**.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

CELIO LEILS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Spila da Silva
Código Identificador:BA838D8B

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 497/2025

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 054/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 118/2025 EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO N° 026/2025.

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Inexigibilidade nº 054/2025, Processo Administrativo nº 118/2025, através do Edital de Credenciamento nº 026/2025, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, destinado ao **CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM AUTO ELÉTRICA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE AUTO ELÉTRICA PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.**

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo de Inexigibilidade nº 026/2025 em favor das empresas de pessoa jurídica credenciadas: **DAIANE DE SOUZA AROUCA VALENTIM, CNPJ Nº 55.292.472/0001-57,** com sua proposta no valor de **R$ 428.000,00 (Quatrocentos e vinte e oito reais)** e **VIAPARTS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 07.257.649/0002-12,** com sua proposta no valor d**e R$ 428.000,00 (Quatrocentos e vinte e oito reais).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 02 DE DEZEMBRO 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:A96391B3

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 213/2025.

ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA MARILENA-PR CNPJ Nº 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: Srª **TATIANE APARECIDA ROMANELLI**, TÉCNICA EM ENFERMAGEM, COM REGISTRO NO COREN/PR-1902969, PORTADORA DO CPF Nº 074..... E DO RG Nº 12..... CTPS-PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS SENDO ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

FONTE DE RECURSOS:

07.001.10.301.0010.2021.3.1.90.16 – PAB – Programa de Atenção Basica – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL.
Fontes de Recursos:
171 – 1064 – Complementação Salarial para Profissionais da En.
.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, E O PRAZO DE VIGENCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS NO CAPUT DO SEU ART. 105,106 E 107 DA LEI Nº 14.133 /2021.

MARILENA-PR, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA.
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Spila da Silva
Código Identificador:B5CAD5FF

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 214/2025

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADO: DAIANE DE SOUZA AROUCA VALENTIM, CNPJ Nº 55.292.472/0001-57.

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM AUTO ELÉTRICA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE AUTO ELÉTRICA PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 428.000,00 (QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS)
FONTE DE RECURSOS:

115 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
466 – 31057 – AUX FINAN – OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS – A
465 – 31073 – APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIO – AFM - EXERCÍCIO
117 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
176 – 01303 – SAÚDE – RECEITA VINCULADAS (EC 29/00 – 15%) - EX
177 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S
425 – 3494 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE – ESTADUAL – EXERCÍCIO ANTERIOR
180 – 01000 – SAÚDE – RECEITA VINCULADAS (EC 29/00 – 15%) - EX
181 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S
272- 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIA CONSTITUCIONAIS FUNDEB
273- 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
276 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIA CONSTITUCIONAIS FUNDEB
177 – 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
327 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE

330 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE

O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:ED25B27A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 215/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 215/2025

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADO: VIAPARTS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 07.257.649/0002-12.

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM AUTO ELÉTRICA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE AUTO ELÉTRICA PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 428.000,00 (QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS)
FONTE DE RECURSOS:

115 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
466 – 31057 – AUX FINAN – OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS – A
465 – 31073 – APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIO – AFM - EXERCÍCIO
117 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
176 – 01303 – SAÚDE – RECEITA VINCULADAS (EC 29/00 – 15%) - EX
177 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S
425 – 3494 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE – ESTADUAL – EXERCÍCIO ANTERIOR
180 – 01000 – SAÚDE – RECEITA VINCULADAS (EC 29/00 – 15%) - EX
181 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S
272- 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIA CONSTITUCIONAIS FUNDEB
273- 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
276 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIA CONSTITUCIONAIS FUNDEB
177 – 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
327 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
330 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE

O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:9CC5B82D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 494/25

DECRETO Nº 494/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

Celio Lelis da Mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2367/25, de 02/12/2025, etc...,

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R$- 120.000,00 (-Cento e vinte mil reais-), destinado a dar suporte legal na Execução do Convênio nº 622/25, de 19/11/2025, firmando entre o Município de Marilena, Estado do Paraná e a SETU Secretaria de Estado do Turismo, que tem como objetivo a conjugação de esforços destinados à fomentar e apoiar a realização de eventos integrantes do Programa Paraná Mais Eventos, instituído pela Lei Estadual n.º 21.760/2023 e regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 7.627/2024, no Município de MARILENA, Natal iluminado e show da Virada 2025,, cujos valores serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

11.000	SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.002	DIVISÃO DE TURISMO	
23.695.0014.2.129	CV Nº 622/25 – SETU – Natal Iluminado e Show da virada 2025	
Fonte - 883	CV Nº 622/25 – SETU – Natal Iluminado e Show da virada 2025 - Exercício Corrente	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	120.000,00
	Total.....R$-	120.000,00

Artigo 2º) - A cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma do presente Decreto, far-se-á mediante a utilização do seguinte recurso:

I – Excesso de Arrecadação por alínea

Código Receita	Fonte	Título da Conta	Valor
1.7.2.4.99.0.1.05.00.00.00.00.	883	CV Nº 622/25 – SETU – Natal Iluminado e Show da virada 2025	120.000,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2.025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:BCBB2BCA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 495/25

Decreto nº 495/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providencias.

Celio Lelis da Mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2368/25, de 02/12/2025, etc...,

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$- 22.500,00 (-Vinte e dois mil e quinhentos reais-), para dar suporte legal a realização de despesas, cujos valores serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

09.000	**ASSISTENCIA E SANEAMENTO**	VALOR
09.001	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0011.2.107	**SEDS/CEAS-PR/Delib 29-2023/PAS I - Expansão**	
Fonte = 3855	SEDS/CEAS-PR/Delib 29-2023/PAS I – Expansão – Exercício Anterior	
449 - 3.3.90.32.00.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	22.500,00
	Total.....R$-	22.500,00

Artigo 2º) - - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, desde que não comprometidos, conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

09.000	**ASSISTENCIA E SANEAMENTO**	VALOR
09.001	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0011.2.107	**SEDS/CEAS-PR/Delib 29-2023/PAS I - Expansão**	
Fonte = 3855	SEDS/CEAS-PR/Delib 29-2023/PAS I – Expansão – Exercício Anterior	
391 - 3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	22.500,00
	Total.....R$-	22.500,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este DEcreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de dezembro de 2.025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:99D6A37F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº088/2025

ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO;

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: ILTON GONCALVES DE OLIVEIRA E CIA LTDA, CNPJ Nº. 06.025.319/00001-58;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E PICOLÉ DE FRUTA NATURAL PARA SEREM UTILIZADOS EM DATAS COMEMORATIVAS PELAS ESCOLAS, CMEI'S E ESCOLA SANTA HELENA DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR TOTAL DO CONTRATO ORIGINAL: R$ 1.950,00 (UM MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).

FONTE DE RECURSOS:

272 - 01103 – 5% SOBRE TRANFERÊNCIA CONSTITUCIONAIS FUNDEB
273 - 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
306 - 01103 – 5% SOBRE TRANFERÊNCIA CONSTITUCIONAIS FUNDEB
311 - 01103 – 5% SOBRE TRANFERÊNCIA CONSTITUCIONAIS FUNDEB

ALTERAÇÃO DE PRAZO: ALTERA-SE A CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO ORIGINAL, ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ATÉ O DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2025, FICA PRORROGADO O PRAZO ATÉ O DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2026. RESSALTA-SE QUE A PRORROGAÇÃO ENCONTRA RESPALDO NO ART. 107 DA LEI 14.133/21, UMA VEZ QUE SE TRATA DE PRAZO ADICIONAL NECESSÁRIO PARA ALCANÇAR O OBJETO ORIGINALMENTE CONTRATADO.

ESTE EXTRATO ENTRARÁ EM VIGOR APÓS PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS PARA DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2025, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA-PR, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:8E291412

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2363/25

LEI Nº 2363/2025

Súmula: REGULAMENTA A COMPOSIÇÃO E AS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS, CONSTITUIDO PELA LEI MUNICIPAL N° 372/2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Celio Lelis da Mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º. A política pública municipal para a zona rural deve pautar-se pelos seguintes princípios, de conformidade com a Lei Municipal n° 2.009/2022 – Lei do Plano Diretor do Município de Marilena:

I- Função social da cidade;
II- Função social da propriedade
III- Gestão democrática;
IV- Sustentabilidade ambiental;

Art. 2º. De conformidade com o Art. 16° da Lei 2.009/2022 – Lei do Plano Diretor do Município de Marilena, são objetivos gerais da política pública municipal rural:

I - Desenvolvimento integrado das funções socioeconômicas do Município, buscando a melhoria da qualidade de vida e do bem-estar coletivo;
II - Participação dos cidadãos nos processos decisórios de agentes públicos que afetem a organização do espaço, a prestação dos serviços públicos e a qualidade do Meio Ambiente;
III - Uso adequado e a proteção do Meio Ambiente, buscando o equilíbrio e a sustentabilidade, bem como a qualidade de vida de seus habitantes;
IV - Planejamento integrado e a racionalização dos investimentos públicos;

V - Articulação dos agentes públicos e privados envolvidos no processo de uso, disputa e administração do desenvolvimento urbano e rural, mediando os conflitos de interesses;
VI - Cumprimento das funções sociais do Município, através de um planejamento do espaço urbano que possibilite a todos o acesso à Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social, Saneamento e Meio Ambiente, Esporte e Lazer, Segurança, Transporte, Habitação e Abastecimento para o exercício de uma cidadania plena.

Art. 3º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, órgão consultivo e deliberativo, tem por finalidade propor diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas municipais para o desenvolvimento rural sustentável.
Art. 4° O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS será composto por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, com a seguinte composição:

a) 1 (um) membro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio
Ambiente e Agricultura - SDEMA;
b) 1 (um) representante do Escritório local do IDR-Paraná;
c) 1 (um) representante do Escritório local da ADAPAR;
d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;
e) 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde e ou da Vigilância Sanitária;
f) 1 (um) representante do Legislativo Municipal;
g) 1 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
h) 1 (um) representante da Associação das Vilas Rurais;
i) 1 (um) representante da Associação dos Assentamentos;
j) 1 (um) representante da Feira do Produtor Rural;
k) 1 (um) representante dos profissionais ligados à agropecuária e ou ao meio ambiente;
l) 1 (um) representante de empresas de comercialização de produtos agropecuários;
m) 1 (um) representante de agroindústrias.
Parágrafo Primeiro: Para cada membro titular corresponderá um suplente, que o substituirá nos seus impedimentos ou afastamentos temporários, sucedendo-o, em caso de afastamento definitivo.
Parágrafo Segundo: O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS será de 2 (dois) anos, admitida uma recondução.
Art. 5°. Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS:

I) Propor o desenvolvimento do território rural com base na sustentabilidade econômica e social;

II) Propor estratégias de articulação com órgãos federais, estaduais e organizações não governamentais que contribuam para o desenvolvimento rural sustentável, especialmente por meio de ações relacionadas ao fomento à agricultura familiar, com ênfase na exploração agrícola de base agroecológica, ao turismo sustentável, à geração de emprego e renda no meio rural, à segurança alimentar, à preservação e recuperação do meio ambiente ou à regularização fundiária rural;

III) Acompanhar as ações do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;

IV) Acompanhar os planos, programas e projetos relacionados ao desenvolvimento rural sustentável;

V) Propor a consolidação ou alteração da legislação relativa ao desenvolvimento rural sustentável, à preservação ambiental e à agricultura familiar;

VI) Propor a adequação de políticas públicas municipais relativas ao desenvolvimento rural sustentável e solidário, especialmente as relacionadas ao fomento à agroindústria, ao turismo e à cultura rural, à extensão, à difusão de tecnologia, à capacitação de agricultores e à administração, gerenciamento, comercialização, transporte e distribuição de produtos agrícolas e artesanais
VII) Elaborar e aprovar o Regimento Interno.

Art. 6°. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, elaborará seu regimento interno para, dentre outros assuntos, disciplinar:

I- Os ritos de deliberação e de votação das matérias;
II- A criação, a extinção e o funcionamento de suas comissões internas;
III- A forma e a frequência de suas reuniões, sendo ao menos uma vez por semestre.
Art. 7°. O exercício da função de membro do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, será considerado serviço público relevante, vedada a remuneração.
Art. 8°. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, contará com a seguinte estrutura:

I- Diretoria executiva, composta por presidente e secretário;
II- Plenário.
Parágrafo único: A diretoria executiva do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, será exercida por um dos membros titulares representantes do poder público e da sociedade civil, eleitos na forma de seu regimento.
Art. 9º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, poderá instituir Câmaras Técnicas (CT) e Grupos Técnicos Específicos (GTE).
Art. 10. O Poder Executivo Municipal garantirá suporte técnico e operacional exclusivo ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, necessário a seu pleno funcionamento.
Art. 11. Fica assegurada a participação da população em todas as fases do processo de gestão democrática da política rural, mediante as seguintes instâncias de participação:

I- Conferência Municipal de Política Rural;
II- Audiências Públicas;
III- Iniciativa popular de projetos de lei, de planos, programas e projetos de desenvolvimento rural;
IV- Plebiscito e referendo popular.
Art. 12. Anualmente, o Poder Executivo Municipal submeterá ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS, relatórios de gestão do exercício e plano de ação para o exercício seguinte.
Parágrafo Único: Uma vez analisado pelo Conselho, o Executivo dará ciência à Câmara Municipal e promoverá a sua publicidade por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município.
Art. 13. As Conferências Municipais ocorrerão ordinariamente a cada quatro anos, e extraordinariamente quando convocadas pela Secretaria de Agricultura Pesca e Pecuária.
Parágrafo Único: As conferências serão abertas à participação de todos os cidadãos.
Art. 14. A Conferência Municipal de Política Rural deverá, dentre outras atribuições: I- Apreciar as diretrizes da Política Rural do Município;

II- Debater os relatórios anuais de gestão da política rural, apresentando críticas e sugestões;
III- Sugerir ao Executivo adequações nas ações estratégicas destinadas a implementação dos objetivos, diretrizes, planos programas e projetos.
Art. 15. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e suplementadas, se necessário.
Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:F75210DD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2364/25

LEI Nº 2364/2025

SÚMULA: Dispõe sobre o plano Plurianual de Investimentos – PPA do Município de Marilena – Estado do Paraná, para o quadriênio 2026 a 2029, e das outras providências.

Celio Lelis da Mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Artigo 1°) Fica Instituído o Plano Plurianual do Município de Marilena, Estado do Paraná, para o quadriênio de 2026 a 2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, da Constituição Federal e disposições da Lei Orgânica do Município, constituída pelos seguintes anexos: Demonstrativo da Receita Corrente Liquida – 2026 a 2029; Aplicação dos Recursos na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino; Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde; Base de Calculo do Limite de despesas do Legislativo; Resultados Fiscais Projetados 2026 a 2029; PPA – Conferencia de Receitas; PPA – Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo e PPA – Conferencia das Despesas, constante desta Lei, e será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento anual de cada exercício financeiro.

Artigo 2°) O Plano Plurianual instituído por esta Lei, traduz as diretrizes e os objetivos do Governo Municipal organizados em Programas locais, projetos e atividades desdobrando-se estes em objetivos e metas, procurando atender os diversos segmentos econômico-financeiro e setorial da comunidade assistida.

Artigo 3°) A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada Exercício Financeiro indicará os Programas prioritários a serem incluídos na Lei Orçamentária, sendo que o montante não deverá ultrapassar a previsão das Receitas.

Artigo 4°) O Poder Executivo Municipal poderá alterar, incluindo as metas estabelecidas afim de compatibilizar a despesas orçada com a receita estimada de cada exercício financeiro. Devendo ser proposto pelo Executivo Municipal através de projetos de Leis Específicas.

Artigo 5°) Os valores instituídos no Plano Plurianual estão expressos em reais, valores nominais do exercício de edição da presente Lei e representam estimativas que poderão sofrer adequações segundo a variação média dos indexadores da política nacional, ou por ação expressa da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e LOA – Lei Orçamentária de cada exercício, ou projeto de Lei específica segundo a condução de adequação da situação econômico – financeiro e tributário.

§ 1° - Fica autorizado o Poder Executivo, Poder Legislativo Municipal e o Fundo Previdenciário Municipal de Marilena-Pr a abrir Créditos Adicionais Suplementares na Lei Orçamentária de cada Exercício, no limite de 50% (cinquenta por cento) sobre o total Orçado para as despesas de cada Exercício Financeiro, servindo como recursos os definidos no Art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64.

Artigo 6°) Fica o Poder Executivo e Poder Legislativo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo PPA – Conferencia das Despesas desta Lei, por decreto ou resolução em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.

Artigo 7°) Os Projetos, Atividades e Desdobramentos, bem como Previsão da Receita e Despesas que compõem o PPA, estão dispostos respectivamente no anexo PPA – Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo.

Artigo 8°) Esta Lei entra em vigor, da data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2026.

Edifício da Prefeitura do Município de Marilena, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de dezembro de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:5A104FFF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2365/25

LEI Nº 2365/25

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2029/2022, para criar o artigo 14-A e o anexo "V" que vão tratar das competências dos órgãos que compõem a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal.

Celio Lelis da Mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Artigo 1º - Cria o art. 14-A que passa a ser texto integrante da Lei Municipal nº2029/2022, com a redação abaixo.

Art. 14-A. *As competências institucionais das secretarias que compõem a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal são as previstas no Anexo V desta Lei, as quais orientam a organização, o funcionamento e a execução das políticas públicas setoriais, sem prejuízo das demais disposições constantes na legislação municipal.*

Artigo 2º - Cria o "Anexo V" passa a ser texto integrante da Lei Municipal nº2029/2022, conforme redação abaixo.

ANEXO V

COMPETÊNCIAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Nos termos do art. 14-A desta Lei, as Secretarias do Poder Executivo Municipal possuem as seguintes competências institucionais:

1. SECRETARIA ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO
Compete à Secretaria Especial de Administração:
I – Planejar, coordenar e executar a política administrativa do Município nas áreas de pessoal, material, patrimônio, tecnologia, arquivo e serviços gerais;
II – Gerir o quadro funcional, promover políticas de capacitação e implementar normas de gestão de pessoas;
III – administrar bens móveis e imóveis, bem como organizar os sistemas de informação e telecomunicações;
IV – Desenvolver ações de modernização administrativa e aprimoramento de processos internos;
V – Prestar apoio administrativo às demais Secretarias;
VI – Executar outras competências correlatas.

2. SECRETARIA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Compete à Secretaria Especial de Educação e Cultura:
I – Formular, planejar e executar a política municipal de educação, em conjunto com o Conselho Municipal de Educação;
II – Administrar, coordenar e supervisionar o ensino público municipal, garantindo padrões de qualidade e desenvolvimento pedagógico;

III – elaborar, implementar e avaliar planos, programas e projetos educacionais;
IV – administrar unidades escolares e promover o aperfeiçoamento das práticas educativas;
V – Promover, apoiar e incentivar atividades culturais, artísticas e de preservação do patrimônio cultural;
VI – Articular ações educacionais com órgãos estaduais, federais e entidades afins;
VII – executar outras competências correlatas.

3. SECRETARIA ESPECIAL DE FINANÇAS
Compete à Secretaria Especial de Finanças:
I – Gerir a política fiscal, financeira e orçamentária do Município;
II – Administrar receitas, despesas, dívida pública e fundos municipais;
III – elaborar a programação financeira e controlar a execução orçamentária;
IV – Supervisionar a contabilidade pública e o cumprimento das normas fiscais;
V – acompanhar prestações de contas e promover a transparência fiscal;
VI – Executar outras competências correlatas.

4. SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE
Compete à Secretaria Especial de Saúde:
I – Formular, planejar, organizar e executar a política municipal de saúde;
II – Coordenar o SUS no âmbito municipal, em articulação com órgãos estaduais e federais;
III – administrar unidades de saúde, programas assistenciais e serviços de vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental;
IV – Promover ações de prevenção, promoção e recuperação da saúde;
V – executar outras competências correlatas.

5. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Compete à Secretaria de Assistência Social:
I – Formular, planejar e executar a política municipal de assistência social;
II – Gerir serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
III – articular ações com demais políticas públicas de proteção social;
IV – Promover atendimento às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade;
V – executar outras competências correlatas.

6. SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA
Compete à Secretaria de Agricultura, Pesca e Pecuária:
I – Formular e implementar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento agrícola, agropecuário e pesqueiro;
II – Promover assistência técnica e apoio aos produtores rurais;
III – coordenar ações de inspeção de produtos de origem animal e vegetal;
IV – promover desenvolvimento sustentável da produção rural;
V – Executar outras competências correlatas.

7. SECRETARIA DE ESPORTE
Compete à Secretaria de Esporte:
I – Formular, planejar e implementar políticas de esporte e lazer;
II – Promover programas, eventos e atividades esportivas;
III – administrar espaços e equipamentos esportivos municipais;
IV – Fomentar o esporte como instrumento de inclusão social;
V – Executar outras competências correlatas.

8. SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Compete à Secretaria de Meio Ambiente:
I – Formular e executar políticas de proteção, preservação e recuperação ambiental;
II – promover a gestão de recursos naturais, áreas verdes e espaços de conservação;
III – coordenar ações de educação ambiental e sustentabilidade;
IV – Fiscalizar atividades potencialmente poluidoras e gerenciar resíduos sólidos;
V – executar outras competências correlatas.

9. SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
Compete à Secretaria de Obras e Urbanismo:
I – Planejar, coordenar e executar obras públicas municipais;
II – Promover manutenção de vias urbanas, estradas rurais e infraestrutura urbana;
III – administrar serviços de limpeza pública e manutenção urbana;
IV – Elaborar projetos, estudos e orçamentos referentes às obras municipais;
V – Executar outras competências correlatas.

10. SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Compete à Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico:
I – Formular e implementar políticas voltadas ao turismo, indústria, comércio e desenvolvimento econômico;
II – Incentivar o empreendedorismo, geração de emprego e renda;
III – promover ações de fomento ao turismo e à atividade econômica local;
IV – Articular parcerias e atrair investimentos para o Município;
V – Executar outras competências correlatas.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Marilena – PR em 02 de dezembro de 2.025.

CÉLIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:6472F9BA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2367/25

LEI Nº 2367/2025

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

Celio Lelis da Mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R$- 120.000,00 (-Cento e vinte mil reais-), destinado a dar suporte legal na Execução do Convênio nº 622/25, de 19/11/2025, firmando entre o Município de Marilena, Estado do Paraná e a SETU Secretaria de Estado do Turismo, que tem como objetivo a conjugação de esforços destinados à fomentar e apoiar a realização de eventos integrantes do Programa Paraná Mais Eventos, instituído pela Lei Estadual n.º 21.760/2023 e regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 7.627/2024, no Município de MARILENA, Natal iluminado e show da Virada 2025,, cujos valores serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

11.000	SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.002	DIVISÃO DE TURISMO	
23.695.0014.2.129	CV Nº 622/25 – SETU – Natal Iluminado e Show da virada 2025	
Fonte - 883	CV Nº 622/25 – SETU – Natal Iluminado e Show da virada 2025 - Exercício Corrente	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	120.000,00
	Total.....R$-	120.000,00

Artigo 2º) - A cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização dos seguintes recursos:

I – Excesso de Arrecadação por alínea

Código Receita	Fonte	Título da Conta	Valor
1.7.2.4.99.0.1.05.00.00.00.00.	883	CV Nº 622/25 – SETU – Natal Iluminado e Show da virada 2025	120.000,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2.025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:70AA510B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2368/25

Lei nº 2368/2025

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional e dá outras providencias.

Celio Lelis da Mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$- 22.500,00 (-Vinte e dois mil e quinhentos reais-), para dar suporte legal a realização de despesas, cujos valores serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

09.000	**ASSISTENCIA E SANEAMENTO**	VALOR
09.001	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0011.2.107	**SEDS/CEAS-PR/Delib 29-2023/PAS I - Expansão**	
Fonte = 3855	SEDS/CEAS-PR/Delib 29-2023/PAS I – Expansão – Exercício Anterior	
449 - 3.3.90.32.00.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	22.500,00
	Total.....R$-	22.500,00

Artigo 2º) - - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, desde que não comprometidos, conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

09.000	**ASSISTENCIA E SANEAMENTO**	VALOR
09.001	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0011.2.107	**SEDS/CEAS-PR/Delib 29-2023/PAS I - Expansão**	
Fonte = 3855	SEDS/CEAS-PR/Delib 29-2023/PAS I – Expansão – Exercício Anterior	
391 - 3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	22.500,00
	Total.....R$-	22.500,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de dezembro de 2.025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:A599B47C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

RETIFICA E RATIFICA O PREGÃO ELETRONICO Nº037/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.037/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.128/2025

OBJETO: Aquisição de cestas natalinas, destinadas aos servidores Públicos Municipais Ativos, Inativos, Executivos e Estagiários do Município de Marilena-PR.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, inscrita no **CNPJ** 75.971.010/0001-73, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr.º Celio Lelis da Mata, Brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Ivaí, n.º 408, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.741.091-9 SSP/PR e do CPF n.º 040.621.419-06 **e Equipe de Apoio**, designados pelo Decreto Nº010/2025 de 06 de janeiro de 2025**, em razão da identificação de erro no valor de um dos itens que compõem a Cesta Natalina especificada no Edital, fica retificado o valor unitário total da Cesta Natalina, conforme abaixo:**

RETIFICA E RATIFICA O ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE RERERÊNCIA

ONDE SE LÊ:

"Valor unitário da Cesta Natalina: R$167,75."

LEIA-SE:

"Valor unitário da Cesta Natalina: R$207,71."

Devido a referida retificação fica estipulado uma nova data para a abertura do Certame.
ABERTURA DA SESSÃO: **12 de dezembro de 2025 às 09h00min – Horário de Brasília/DF**.
Local da Sessão Pública: https://comprasbr.com.br/.

FICAM INALTERADAS AS DEMAIS INFORMAÇÕES NÃO CITADAS NESTE TERMO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:E2249139

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRENCIA PUBLICA ELETRONICA COM INVERSÃO DE FASES Nº. 004/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 120/2025.

O Município de Marilena-PR, torna público que fará realizar, **AS 09:00 HORAS DO DIA 14 DE JANEIRO DE 2026**, na Rua Dante Pasqualeto, nº 855 em Marilena, Paraná, Brasil, CONCORRENCIA, sob regime de empreitada por preço global por LOTE. Plataforma Eletrônica **Bolsa Nacional de Compras - BNC - https://bnccompras.com**.

Objeto: Contratação de empresa, para a Pavimentação asfáltica de estrada rural em CBUQ, totalizando 2.975,00 (dois mil novecentos e setenta e cinco) m2, incluindo serviços, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito,

drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual do Programa no Município de Marilena, Estado do Paraná, conforme detalhamento CONTRATO DE REPASSE Nº 917800/2021/MAPA, conforme Edital e pasta técnica.
A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado a partir do dia **03 de dezembro de 2025**, no horário comercial das 08:00h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h, solicitação via e-mail marilenalicita@gmail.com, e ainda disponível na integra no Portal da Transparência do Município http://marilena.pr.gov.br/ , e Sede da Prefeitura.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – Telefone (44) 3900-3910 - "*e-mail*" marilenalicita@gmail.com.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:3820033F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRENCIA PUBLICA ELETRONICA COM INVERSÃO DE FASES Nº. 004/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 120/2025.

O Município de Marilena-PR, torna público que fará realizar, **AS 09:00 HORAS DO DIA 14 DE JANEIRO DE 2026**, na Rua Dante Pasqualeto, nº 855 em Marilena, Paraná, Brasil, CONCORRENCIA, sob regime de empreitada por preço global por LOTE. Plataforma Eletrônica **Bolsa Nacional de Compras - BNC - https://bnccompras.com**.

Objeto: Contratação de empresa, para a Pavimentação asfáltica de estrada rural em CBUQ, totalizando 2.975,00 (dois mil novecentos e setenta e cinco) m2, incluindo serviços, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual do Programa no Município de Marilena, Estado do Paraná, conforme detalhamento CONTRATO DE REPASSE Nº 917800/2021/MAPA, conforme Edital e pasta técnica.

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado a partir do dia **03 de dezembro de 2025**, no horário comercial das 08:00h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h, solicitação via e-mail marilenalicita@gmail.com, e ainda disponível na integra no Portal da Transparência do Município http://marilena.pr.gov.br/ , e Sede da Prefeitura.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – Telefone (44) 3900-3910 - "*e-mail*" marilenalicita@gmail.com.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:42255D58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 118/2025

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o Art. 31, III da Lei Orgânica e Art. 22 do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam remanejadas as férias anteriormenteconcedidasatravés da Portaria 114/2025,à Sra. **LIZANDREIA LIRMAN,** ficando as mesmas para o seguinte período:

I - 20 (vinte) dias de gozo das férias a contar de 22 de dezembro de 2025 a 10 de janeiro de 2026 .

II – conversão em pecúnia de 1/3 das férias de que trata o caput deste artigo, em conformidade com o disposto no Art. 1°, §3° da Lei Municipal 2012/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 01 de dezembro de 2025.

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:D1A9FA86

GABINETE
DECRETO 4526/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar por Transposição Orçamentária no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) no Orçamento Geral do Município de Matinhos e incluir no PPA 2022/2025 e na LDO de 2025 dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei Municipal nº. 2638 de 27 de dezembro de 2024.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar por Transposição no Orçamento de 2019, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de **R$1400.000,00 (Cem Mil Reais)** na forma abaixo especificada:

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ÓRGÃO: 01. PODER LEGISLATIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
01.031.0001.2001 – ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
31.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 70.000,00
31.90.16.00 Outras Serviços de Terceiros – PJ .....R$ 30.000.00
Fonte de recurso – 001 - Recursos do Tesouro Descentralizado – Exercício Corrente

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 100.000,00
Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme

prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a anular as dotações orçamentárias como descrita abaixo:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL
14 SECRETARIA M. DE AGRICULTURA E PESCA
14.01 GABINETE DO SECRETARIO
20.605.0114.2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PESCA
33.50.41 Contribuições.....R$ 100.000,00
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente

TOTAL REDUZIDO R$ 100.000,00

Art. 3° - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Anexo da Lei Municipal n° 2290/2021 - PPA 2022/2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Suplementar, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei 2627/2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 28 de novembro de 2025.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A7A36928

GABINETE
DECRETO Nº 4524/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 478.424,69 (quatrocentos e setenta e oito mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e nove centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2638 de 27 de dezembro de 2024.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2025 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 478.424,69 (quatrocentos e setenta e oito mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e nove centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.003.0012.0365.0108.2054	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	14.445,18	00103
12.001.0010.0301.0112.2026	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	12.679,77	00303
12.001.0010.0302.0112.2028	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	17.520,63	00303
12.001.0010.0302.0112.2028	3319113000000000000	Contribuições patronais	1.339,11	00303
11.001.0015.0452.0111.2041	3339030000000000000	Material de consumo	137.440,00	00511
11.001.0015.0452.0111.2041	3339030000000000000	Material de consumo	250.000,00	00510
09.001.0023.0695.0109.2023	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	45.000,00	00000

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 478.424,69 (quatrocentos e setenta e oito mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e nove centavos) nas fontes de recursos 00103, 00303, 00511, 00510 e 00000.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2627, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.
Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2025.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Matinhos, 28 de novembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B88FCF5A

GABINETE
DECRETO Nº 4525/2025

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R $ 24.409,14 (vinte e quatro mil, quatrocentos e nove reais e quatorze centavos) e alterar no PPA 2022/2025 e na LDO 2025 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2638 de 27 de dezembro de 2024.
Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2025, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 24.409,14 (vinte e quatro mil, quatrocentos e nove reais e quatorze centavos) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.001.0012.0361.0108.2047	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.578,03	00104
08.001.0012.0361.0108.2047	3319113000000000000	Contribuições patronais	401,23	00104
08.001.0012.0361.0108.2047	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	210,00	00104
08.003.0012.0365.0108.2054	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	16.873,86	00101
08.003.0012.0365.0108.2054	3319113000000000000	Contribuições patronais	1.346,02	00101

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 24.409,14 (vinte e quatro mil, quatrocentos e nove reais e quatorze centavos)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.002.0012.0361.0108.2061	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	18.219,88	00101
08.001.0012.0361.0108.2051	3335043000000000000	Subvenções sociais	6.189,26	00104

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 2290, de Novembro de 2021 – PPA 2022/2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei nº. 2627 de 18 de Novembro de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Matinhos, 28 de novembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F87D5437

GABINETE
DECRETO Nº 4527, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art.1º De **EDINELSON DOS SANTOS,** inscrito no CPF sob o nº 061.xxx.xxx-22 e portador da Carteira de Identidade RG nº 10.xxx.xxx-5 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR GERAL,** simbologia DAS, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 25 de novembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:56E138DB

GABINETE
DECRETO Nº 4528, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **LEONIDAS DE LIMA,** inscrito no CPF sob o nº 299.xxx.xxx-91 e portador da Carteira de Identidade RG nº 3.xxx.xxx-2 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO,** simbologia **CC-1**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5B109BDC

GABINETE
DECRETO Nº 4529, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 185/2025 de 03 de novembro de 2025, para exercer o cargo público de **Auxiliar Administrativo**, a saber:

Nome	RG	CPF
Silvia Maria Pascoa	N° 7.***.***-2	N° 026.***.***-44

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 01 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:6540B2B4

GABINETE
DECRETO Nº 4530, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, em face ao processo nº 38274/2025, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido, de **ELIZABETE SCHMIDT,** inscrita no CPF sob o nº 531.***.***-91 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.***.***-9, do cargo público de **Cuidador Social,** matrícula n° 101638/2**,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 28 de novembro de 2025, revogando o decreto 4459/2025 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2983B0C2

GABINETE
DECRETO Nº 4531, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, em face ao processo nº 38374/2025, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido, de **FRANCISLENE SILVA DE MELLO,** inscrita no CPF sob o nº 053.***.***-29 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.***.***-9, do cargo público de **Assistente Social,** matrícula n° 101661/1**,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2025, revogando o decreto 3804/2025 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D7945670

GABINETE
DECRETO Nº 4532, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 167/2025 de 13 de outubro de 2025, para exercer o cargo público de **Auxiliar Administrativo**, a saber:

Nome	RG	CPF
Leticia da Silva Salinas	Nº 1*.***.***-0	Nº149.***.***-25

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 02 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3B015C83

GABINETE
DECRETO Nº 4533, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 169/2025 de 16 de outubro de 2025, para exercer o cargo público de **Auxiliar Administrativo**, a saber:

Nome	RG	CPF
Debora Vieira	Nº 7.***.***-9	Nº 026.***.***-12

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 02 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B9322304

GABINETE
DECRETO Nº 4534, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 173/2025 de 10 de novembro de 2025, para exercer o cargo público de **Auxiliar Administrativo**, a saber:

Nome	RG	CPF
Lais Fernanda Pires de Almeida Perilli	Nº 9.***.***-1	Nº 057.***.***-50

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 02 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E7B17411

GABINETE
DECRETO Nº 4535, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 165/2025 de 13 de outubro de 2025, para exercer o cargo público de **Educador Social**, a saber:

Nome	RG	CPF
Ester Andrade de Lima	Nº 77*.***.***-34	Nº 773.***.***-34

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 02 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:03511929

GABINETE
DECRETO Nº 4536, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 158/2025 de 09 de outubro de 2025, para exercer o cargo público de **Cuidador Social**, a saber:

Nome	RG	CPF
Joao Antonio da Silva	Nº 9.***.***-0	Nº 076.***.***-16

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 02 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:55F8A32D

GABINETE
DECRETO Nº 4537, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são

conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 152/2025 de 01 de outubro de 2025, para exercer o cargo público de **Auxiliar de Cuidador Social**, a saber:

Nome	RG	CPF
Fabiele Vaz Padilha Ferreira	Nº 7.***.***-0	Nº 077.***.***-65

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 02 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7A17DA85

GABINETE
DECRETO Nº 4538, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 152/2025 de 01 de outubro de 2025, para exercer o cargo público de **Cozinheiro/Merendeira**, a saber:

Nome	RG	CPF
Elisiane de Sousa Ramos Tavares	Nº 1*.***.***-3	Nº 063.***.***-28

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 02 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:035BDFEF

GABINETE
DECRETO Nº 4539, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 138/2025 de 19 de setembro de 2025, para exercer o cargo público de **Cozinheiro/Merendeira**, a saber:

Nome	RG	CPF
Ana Eloisa de Vito Gebing	Nº 1*.***.***-3	Nº 131.***.***-33

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 02 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:BC3AE930

GABINETE
DECRETO Nº 4540, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 141/2025 de 19 de setembro de 2025, para exercer o cargo público de **Técnico em Radiologia**, a saber:

Nome	RG	CPF
Elaine Renata Baungart Guerati Alves	Nº 8.***.***-8	Nº 042.***.***-37

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 02 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D8D7ADE3

GABINETE
PORTARIA Nº 1567/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

Art. 1º A **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, do servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
71609/1	Marlos Sergio Tizoni Goes	Motorista C	06/11/2025 A 04/05/2026 (180) dias	Não

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 de novembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:DE38F7B0

GABINETE
PORTARIA Nº 1568/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

Art. 1° A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
51217/2	Fabiane Sales Baumann	Educador Infantil	01/12/2025 A 28/02/2026 (90) dias	Não

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:18C2E02B

GABINETE
PORTARIA Nº 1569/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art. 1° A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
101495/1	Gilmara Fernandes Corrêa Ruivo	Professor	21/11/2025 A 19/01/2026 (60) dias	SIM

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 21 de novembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:744A45D3

GABINETE
PORTARIA Nº 1570/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDE

Art. 1° A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
101508/1	Sonia Margarita Cáceres Ramírez Lesky	Professor	19/11/2025 A 18/12/2025 (30) dias	SIM

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 19 de novembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4D12D356

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS
18ª ATA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS 28-11-2025 - ASSINADA

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2025, às 10h05, reuniram-se na sede da Previdência de Matinhos, os membros do Comitê de Investimentos, presentes o presidente do Alessandro Koiti Ymai, os membros, Henrique Buck Zella, Roberta de Oliveira D'Amato e Izabel Cristina Cordeiro Pereira e Marlise Alboit Ramos, para tratar dos assuntos pertinentes às aplicações da Previdência de Matinhos. Verificada a existência de quórum para deliberação, o Sr. presidente declarou aberta a reunião e passou a discorrer sobre o resultado da carteira de investimentos no mês de outubro. A rentabilidade mensal e acumulada no ano foram 1,32% e 12,37%, respectivamente. A meta, por sua vez, foi de 0,52% no mês e 8,25% no ano. O Gap mensal e acumulado foi de 0,8% e 4,12%, respectivamente. O VaR da carteira, considerando 252 dias no mês de outubro é de 0,23%. O patrimônio acumulado em outubro é de 168.158.248,60 reais. Considerando a classe dos ativos, verificou-se que 84,22% do retorno decorre dos ativos de renda fixa, 17,05% do retorno, da renda variável e -1,27% de fundos imobiliários. A carteira é formada por 92,81% de ativos em renda fixa, 7,02% em renda variável e 0,18% em cotas de fundo imobiliário. Na sequência o presidente passou para apresentação do relatório de risco. Foi verificado que os indicadores Sharpe e Treynor são negativos para a carteira, e o comitê decidiu solicitar esclarecimentos para a consultoria contratada. Na sequência, o presidente passou a apresentar o resumo do relatório da consultoria contratada, Panorama Econômico, publicado no mês de novembro. De acordo com o relatório, no Brasil, em outubro, a economia brasileira apresentou inflação em desaceleração, mercado de trabalho aquecido e Selic mantida em 15% a.a. Verificou-se um otimismo cauteloso por parte das empresas, dado os sinais mistos apresentados pela economia brasileira. Nos EUA o FED reduziu a taxa de juros em meio a atividade moderada verificada. Na Zona do Euro, houve o avanço do setor de serviços. Na China, a atividade econômica permanece fraca. Na sequência, o presidente apresentou o relatório Focus de 21 de novembro de 2025 e destacou a queda do IPCA em 2025 e os juros de 12% para 2026 que ainda é superior à meta atuarial para 2026. Na sequência, o presidente passou a discutir a minuta Política de Investimentos Anual 2026. Informou que na última reunião não foi discutido o tópico "PROVISÃO DE PERDAS CONTÁBEIS". O comitê definiu como mês base para determinação do VaR, o mês de outubro de 2025. O presidente sugeriu a data para apresentação da PI em 10 de dezembro de 2025, às 15h00m. Os membros votaram por aprovar a data para apresentação. Em seguida, o presidente informou os membros do comitê que foi dado início ao processo de cotação. Nesta primeira tentativa, houve apenas uma resposta e as demais respostas das instituições credenciadas foram outros endereços de e-mail para o envio da solicitação de cotação. Os membros do comitê decidiram enviar nova solicitação de cotação após a conclusão de abertura de conta na Tullet Prebom. A presidente previdenciária informou que as contas para resgate têm prazo de resgate D+0. Marlise e Roberta questionaram a diferença entre o valor constante no relatório da Lema e aquele constante na Ata que definiu a compra dos Títulos Públicos Federais. Em consulta ao processo protocolizado para a compra, verificou-se que a diferença entre o valor para compra da Ata é resultado da atualização do estudo inicial realizado pela Lema,

visto o transcurso de tempo decorrido de mais de 1 ano daquele relatório. A atualização do estudo está anexada no processo. Considerando o saldo existente no fundo CAIXA BRASIL GESTÃO na data da reunião, o valor do resgate definido no estudo para compra dos Títulos Públicos Federais resultará em saldo remanescente. O comitê de investimento votou pelo resgate do saldo remanescente e aplicação no fundo CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FI RF, além de solicitar à consultoria contratada a melhor estudo para melhor destinação do recurso. Por fim, a presidente previdenciária Marlise, informou sobre a sugestão de resgate do valor aportado no fundo BB PREVIDENCIARIO RF TP VÉRTICE 2025 RESP LIMITADA. O comitê votou pela realização do resgate total do fundo (5.245.520,10 reais, ref. outubro de 2025) para aporte no fundo BB IRF-M 1 TP FIC RF PREVID. Além disso, dada os fatos recentes sobre o Banco Master, o Comitê de Investimentos decidiu pela venda dos ativos da CARE11, levando em consideração o longo prazo para concretização da venda, considerando a baixa liquidez do ativo. Nada mais havendo a ser tratado, o presidente encerrou a reunião às 11h16m.
Para constar, eu, ALESSANDRO KOITI YMAI, na qualidade de Presidente da Comissão, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada e pelos demais presentes.

Matinhos, 02 de dezembro de 2025

ALESSANDRO KOITI YMAI	***HENRIQUE BUCK ZELLA***
Presidente	Membro
MARLISE ALBOIT RAMOS	***IZABEL CRISTINA CORDEIRO PEREIRA***
Membro	Membro
ROBERTA DE OLIVEIRA D'AMATO	
Membro	

Publicado por:
Roberta de Oliveira d Amato
Código Identificador:C20DEEAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N° 59/2025

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 59/2025

Ficam concedidas Diárias para ressarcimento de despesas com alimentação e hospedagem, conforme disposto na Lei Municipal nº 562/2018 e Resolução Legislativa n°01/2025 na forma abaixo:

NOME: MARCELO RAK
CARGO: VEREADOR
DESTINO: CURITIBA – PR
OBJETIVO: EVENTO: Deslocamento a capital do Estado para tratar de assuntos junto ao Governo.

DATA: SAIDA: 01/12/2025 RETORNO: 02/12/2025

TOTAL DE DIARIAS: 1 VALOR: R$ 600,00 (seiscentos reais).

AUTORIZADO
Mesa Diretora

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:1301E586

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N° 60/2025

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 60/2025

Ficam concedidas Diárias para ressarcimento de despesas com alimentação e hospedagem, conforme disposto na Lei Municipal nº 562/2018 e Resolução Legislativa n°01/2025 na forma abaixo:

NOME: Edivaldo Jacinto Hipólito
CARGO: Vereador
DESTINO: Maringá – Pr.
OBJETIVO: EVENTO: Eficiência administrativa e fechamento de exercício: como organizar a Câmara Municipal para um novo ciclo de gestão. Boas práticas para o encerramento do exercício de 2025, incluindo prestação de contas, avaliação de metas. O papel dos vereadores, gestores e assessores na organização de informações, com destaque para os reflexos da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/21).

DATA: SAIDA: 02/12/2025 RETORNO: 05/12/2025

TOTAL DE DIÁRIAS: 3,5 VALOR: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Autorizado
MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:00D5F482

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N° 61/2025

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 61/2025

Ficam concedidas Diárias para ressarcimento de despesas com alimentação e hospedagem, conforme disposto na Lei Municipal nº 562/2018 e Resolução Legislativa n°01/2025 na forma abaixo:

NOME: Deyse Kelly Ribeiro da Silva
CARGO: Vereadora
DESTINO: Maringá – Pr.
OBJETIVO: EVENTO: Eficiência administrativa e fechamento de exercício: como organizar a Câmara Municipal para um novo ciclo de gestão. Boas práticas para o encerramento do exercício de 2025, incluindo prestação de contas, avaliação de metas. O papel dos vereadores, gestores e assessores na organização de informações, com destaque para os reflexos da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/21).

DATA: SAIDA: 02/12/2025 RETORNO: 05/12/2025

TOTAL DE DIÁRIAS: 3,5 VALOR: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Autorizado
MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:D4606A4C

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N° 62/2025

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 62/2025

Ficam concedidas Diárias para ressarcimento de despesas com alimentação e hospedagem, conforme disposto na Lei Municipal nº 562/2018 e Resolução Legislativa n°01/2025 na forma abaixo:

NOME: João Michael Ortiz
CARGO: Vereador
DESTINO: Maringá – Pr.
OBJETIVO: EVENTO: Eficiência administrativa e fechamento de exercício: como organizar a Câmara Municipal para um novo ciclo de gestão. Boas práticas para o encerramento do exercício de 2025, incluindo prestação de contas, avaliação de metas. O papel dos vereadores, gestores e assessores na organização de informações, com destaque para os reflexos da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/21).

DATA: SAIDA: 02/12/2025 RETORNO: 05/12/2025

TOTAL DE DIÁRIAS: 3,5 VALOR: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Autorizado
MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:C4C40B55

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N° 63/2025

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 63/2025

Ficam concedidas Diárias para ressarcimento de despesas com alimentação e hospedagem, conforme disposto na Lei Municipal nº 562/2018 e Resolução Legislativa n°01/2025 na forma abaixo:

NOME: Rita de Lourdes Almeida Ribeiro
CARGO: Agente Administrativo
DESTINO: Maringá – Pr.
OBJETIVO: EVENTO: Eficiência administrativa e fechamento de exercício: como organizar a Câmara Municipal para um novo ciclo de gestão. Boas práticas para o encerramento do exercício de 2025, incluindo prestação de contas, avaliação de metas. O papel dos vereadores, gestores e assessores na organização de informações, com destaque para os reflexos da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/21).

DATA: SAIDA: 02/12/2025 RETORNO: 05/12/2025

TOTAL DE DIÁRIAS: 3,5 VALOR: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Autorizado
MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:3F15373A

LEGISLATIVO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 14/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 14/2025

Fundamentado no amparo legal, o Art. 74, III, f, da Lei n° 14.133/21, RATIFICO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2025 para a contratação de 04 (quatro) inscrições para capacitação técnica com tema: Eficiência administrativa e fechamento de exercício: como organizar a Câmara Municipal para um novo ciclo de gestão. Boas práticas para o encerramento do exercício de 2025, incluindo prestação de contas, avaliação de metas. O papel dos vereadores, gestores e assessores na organização de informações, com destaque para os reflexos da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/21). Na cidade de Maringá/Pr., nos dias 02 a 05 de dezembro de 2025 em formato presencial.

Empresa: CNPJ n° 12.137.995/0001-16 NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.

Valor Global: R$ 9.960,00 (nove mil novecentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00.48.00 – SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Mato Rico/Pr., 01 de dezembro de 2025

MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:995E84A2

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 46 SUPERAVIT

MUNICIPIO DE MATO RICO
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 46/2025 de 10/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MATO RICO, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 710/2024 de 12/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$114.866,91 (cento e quatorze mil e oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.003		DEPARTAMENTO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS	
03.003.04.122.0201.2.005		MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	
41 - 3.3.22.93.00.00	35185	INDENIZACOES E RESTITUICOES	114.866,91
		Total Suplementação:	114.866,91

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE MATO RICO, Estado do PR, em 10 de Novembro de 2025.

_____

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:28681402

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 157/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 19/2025 - ADESÃO Nº03/2025–

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 157/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 19/2025 - ADESÃO nº03/2025–
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Pregão Eletrônico n° 005/2024 - Consórcio de Desenvolvimento do Norte do Rio Grande do Sul - COMUNORS

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 27/11/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 11.938.604/0001-08

OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição retroescavadeira 4x4 conforme convenio SEAB nº327/2025 - Município de Mato Rico – PR.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 27/11/2025 e terá vigência até 27/11/2026.

VALOR TOTAL: R$ 388.000,00 (trezentos e oitenta e oito mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto juntamente com a apresentação da nota fiscal referente à entrega do produto e o recebimento.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
1O - SECRETARIA DE AGROPECUÁRA, INDUSTRIA E COMERCIO
1O.OO1. DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRA
10.001.20.608.2001.1.053 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos p/a Patrulha
Agrícola
4.4.90.52.00.00 - Equinamentos e Material Permanente

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:2D0CF2DA

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 447/2025 - FERIAS

PORTARIA Nº 447/2025

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200755	Adilson Pontes de Jesus	2024 2025	08122025	20	10

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
01 de DEZEMBRO de 2025

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:DE132CC8

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 448/2025 - FERIAS

PORTARIA Nº 448/2025

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200769	Tatiane Maciel	2024 2025	05012026	20	10

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
02 de DEZEMBRO de 2025

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:A90EB4C8

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 449/2025 - FERIAS

PORTARIA Nº 449/2025

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200830	Luan Ricardo Mendes	2024 2025	10012026	20	10

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
02 de DEZEMBRO de 2025

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:343FA34E

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA Nº 450/2025 SÚMULA – CONVOCA CANDIDATOS PARA APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS

PORTARIA Nº 450/2025

SÚMULA – Convoca candidatos para apresentação de títulos e comprovação de tempo de serviço, classificados Concurso PSS 001/2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

CONVOCAR:

Artigo 1º - Em conformidade com o Edital de Classificação – Processo Seletivo Simplificado – PSS 001/2025 de 02/10/2025 -

PUBLICAÇÃO DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIOS DO PARANÁ – 02/10/2025 – Edição 3376, **CONVOCAR** os (as) candidatos (as), abaixo relacionados (as), a comparecerem no Paço Municipal Luiz Bini, no Depto de Recursos Humanos, para apresentação de documentos e títulos declarados no ato de inscrição do referido processo de seleção, nos dias 03/12/2025 e 04/12/2025
tem o prazo de 05 (cinco) dias utéis a contar da publicação desta.

PSS 001/2025. Processo Seletivo Simplificado, Mato Rico PR. Cargo: "**Cuidador Social"**

Candidato	Classificação
Adriana Aparecida Padilha	1º
Bruna Taborda	2°
Neuza Cirino da Cruz Silva	3°
Genilda Aparecida Cordeiro	4°

PSS 001/2025. Processo Seletivo Simplificado, Mato Rico PR. Cargo: "**Cuidador de Idoso"**

Candidato	Classificação
Roseli Fernandes	1º
Lucelia Machado de Lima	2°
Jocelma de Oliveira Furquim	3°
Michele Ortiz	4°
Maristela Geremias Procopiuk	5°

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
02 de dezembro de 2025

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Henrique de Melo
Código Identificador:237E7536

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
LEI 747/2025

SÚMULA: Institui o Programa Municipal de Regularização Fundiária de Interesse Social para mutuários da COHAPAR, concede isenção de Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Regularização Fundiária de Interesse Social e Escrituração Direta, destinado a facilitar e agilizar a transferência de titularidade de imóveis aos mutuários e beneficiários de programas habitacionais da Companhia de Habitação do Paraná (COHAPAR) no Município de Miraselva.
Parágrafo único. Para todos os efeitos desta Lei, consideram-se beneficiários os mutuários constantes na relação oficial encaminhada pela Companhia de Habitação do Paraná (COHAPAR) ao município.
Art. 2º Fica concedida a isenção total do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos (ITBI) incidente sobre a primeira transmissão de propriedade imobiliária realizada aos beneficiários definidos no decreto de que trata o parágrafo único do Art. 1º.
§ 1º A isenção prevista no caput aplica-se exclusivamente aos imóveis cuja regularização seja promovida por meio de Contrato com Força de Escritura Pública ou instrumento jurídico equivalente, emitido no âmbito da parceria com a COHAPAR.
§ 2º O fato gerador para a aplicação da isenção é o registro da efetiva transmissão da propriedade no Cartório de Registro de Imóveis competente.
Art. 3º Para a efetivação do registro do título de propriedade no âmbito deste Programa, fica dispensada a apresentação de certidões negativas de débitos tributários municipais incidentes sobre o imóvel.
Parágrafo único. A dispensa de que trata o caput não implica remissão dos débitos existentes, os quais permanecerão sob a responsabilidade do contribuinte, na forma da legislação tributária municipal.
Art. 4º Para a plena execução dos objetivos desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a celebrar os convênios e acordos de cooperação técnica necessários com a Companhia de Habitação do Paraná (COHAPAR).

Art. 5º O Poder Executivo Municipal, por meio de seus órgãos competentes, prestará o apoio administrativo e logístico necessário aos munícipes para a adesão ao Programa.
Art. 6º Esta Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:8C6ECDF1

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2025.

SÚMULA: Altera a Lei Complementar nº 05/2022, que dispõe sobre o Sistema Viário do município de Miraselva, para atualizar o Mapa de Estruturação Viária - Anexo I e adequar suas disposições à ampliação do perímetro urbano.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:
Art. 1º Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar nº 05/2022, de 22 de junho de 2022, que passa a vigorar com a redação constante do**Anexo Único**desta Lei.
Art. 2ºO inciso I do Art. 15 da Lei Complementar nº 05/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:
"**I.**Prolongamento e criação de novas vias, notadamente quando da implantação de novos empreendimentos e da urbanização da Zona de Expansão Urbana,área está ampliada pela **Lei Complementar nº 008/2025** (Lei do Novo Perímetro Urbano),conforme estabelece a Lei de Uso e Ocupação do Solo, de forma a integrar a malha futura à existente, cujo dimensionamento deverá respeitar a hierarquia indicada no Anexo I;"
Art. 3º As vias existentes na área do novo perímetro urbano instituído pela **Lei Complementar nº 008/2025** (Lei do Novo Perímetro Urbano) ficam classificadas como**Vias Locais**, até que estudo técnico específico defina outra hierarquia mais adequada.
Parágrafo único.O Poder Executivo ficará responsável pela sinalização e adequação progressiva dessas vias aos padrões estabelecidos no Anexo II desta Lei, conforme as disponibilidades orçamentárias.
Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a priorizar, no planejamento de intervenções viárias, os prolongamentos das vias arteriais e coletoras existentes em direção à área de expansão urbana, conforme diretrizes constantes do Anexo I desta Lei.
Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Miraselva, 02 de dezembro de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:92B7314A

GABINETE
LEI Nº 748/2025

SÚMULA: Concede aos servidores públicos do Poder Executivo e Legislativo do Município de Miraselva o direito a 1 (um) dia de dispensa remunerada do expediente por ocasião de seu aniversário, delimita critérios para sua fruição, disciplina o procedimento administrativo para sua concessão e estabelece outras providências.

O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores públicos efetivos, comissionados ou contratados do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Miraselva o direito a 1 (um) dia de dispensa remunerada do expediente, por ocasião de seu aniversário natalício, a ser usufruída anualmente.

Art. 2º - A dispensa remunerada de que trata esta Lei deverá ser usufruída dentro do mês de aniversário do servidor, independentemente do dia da semana em que recaia a data natalícia.

§ 1º - Caso o aniversário ocorra em final de semana, feriado (municipal, estadual ou federal) ou em período de recesso funcional, o servidor não perderá o direito ao benefício, podendo usufruí-lo em outro dia útil dentro do mesmo mês.

§ 2º - A definição da data para o gozo da dispensa remunerada deverá ser realizada em comum acordo com a chefia imediata, observada a conveniência do serviço público.

§ 3º - É vedado o acúmulo, o fracionamento ou a utilização do benefício em mês diverso ao do aniversário.

Art. 3º - O servidor perderá o direito à dispensa remunerada do expediente, no respectivo ano, caso esteja em gozo de férias, licença ou qualquer outra forma de afastamento legal durante todo o mês do seu aniversário natalício.

Art. 4º - A concessão do benefício previsto nesta Lei é condicionada à inexistência, nos assentamentos funcionais do servidor, de qualquer das seguintes ocorrências:
I – Advertência escrita registrada nos últimos 3 (três) anos;
II – Suspensão disciplinar registrada nos últimos 5 (cinco) anos;
III – Mais de 3 (três) faltas injustificadas nos 12 (doze) meses anteriores ao mês de aniversário.

Art. 5º - A chefia imediata deverá formalizar, por escrito, a autorização da dispensa remunerada do expediente, indicando expressamente a data em que o servidor a usufruirá.

§ 1º - O documento deverá ser assinado pelo chefe do setor e encaminhado, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data programada para fruição do benefício, à Divisão de Recursos Humanos, para fins de registro e controle funcional.

§ 2º - A ausência de formalização nos termos deste artigo vedará a concessão da dispensa remunerada de expediente.

§ 3º – O procedimento de solicitação, autorização e registro da dispensa remunerada observará os modelos constantes dos Anexos I, II e III desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei aplica-se exclusivamente aos servidores em exercício no mês de seu aniversário, não gerando efeitos retroativos nem pecuniários.

Art. 7º - Ficam expressamente revogadas as Leis Municipais nº 579/2017 e nº 588/2018, bem como todas as demais disposições em contrário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:68B70AE9

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

O Município de Miraselva/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em 17/12/2025 às 09h00min, abertura da sessão pública, referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 019/2025, OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO MUNCK 4X2 NOVO, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TRANFEREGOV.BR Nº 959275/2024, PARA PROMOVER A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA APOIO A INFRAESTRUTURA PRODUTIVA DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA, em atendimento à Divisão Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município de Miraselva/PR. Valor máximo total: R$ 690.500,00 (seiscentos e noventa mil e quinhentos reais). O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município https://www.miraselva.pr.gov.br/ e no site https://www.bll.org.br.
Miraselva, 02 de dezembro de 2025

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:630F25F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES
EDITAL Nº 11, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025. EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 01/2025

EDITAL Nº 11, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PSS 01/2025

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES – FASMO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 50/2022, e considerando o Edital nº 01 do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, bem como o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação, ambos devidamente publicados nos endereços eletrônicos www.morretes.pr.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.

CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para comparecerem, dentro do prazo e munidos da documentação exigida, conforme descrito **no item 5 do edital nº 01/2025**.

1º - Os candidatos convocados deverão comparecer entre os dias **03 de dezembro a 05 de dezembro de 2025**, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, no anexo do Hospital e Maternidade Municipal Doutor Alcídio Bortolin, situado na Rua Santos Dumont, nº 91, Morretes – PR, CEP 83370-000.

ENFERMEIRO (A)				
Classificação	**Nome Completo**	**Data Nascimento**	**RG**	**CPF**
24	NEIDE SATO TSUCHIYA	25/05/1970	192542709	13927408867
25	LUIZA HELENA APARECIDA LEMOS	13/10/1970	8917837	03001392681
26	SIMONE DOS SANTOS DA SILVA DE ARAGÃO	03/04/1971	91833780	02213866708
27	SIMONE APARECIDA DAS NEVES FERREIRA	26/04/1971	43749951	03596021936

MÉDICO (A) GENERALISTA - CLASSIFICAÇÃO GERAL				
Classificação	**Nome Completo**	**Data Nascimento**	**RG**	**CPF**
03	JOSE SONGLEI DA SILVA ROCHA	21/11/1976	222631	57766819287

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – CLASSIFICAÇÃO GERAL				
Classificação	**Nome Completo**	**Data Nascimento**	**RG**	**CPF**
29	ADRIANA MORAES MALUCELLI	21/06/1973	59848178	02904532919
30	MARCIA CRISTINA LOURENÇO GRUNTH	20/08/1973	65342952	00040737977

2º – os candidatos deverão apresentar, sob pena de eliminação, os documentos listados no item 5 do edital º 01/2025.
• CPF;
• RG;
• Cartão SUS;
• Certidão de nascimento que contenha o CPF ou RG e CPF de filhos de até 21 anos (se houver);
• Dados bancários (de preferência Banco do Brasil, caso não possua, pode ser outro banco).
• Certidão Negativa Criminal e Certidão Negativa Cível expedida pela comarca onde reside;
• Carteira de Trabalho;
• 1 foto 3x4 atual;
• Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral (https://www.tre-pr.jus.br/servicos eleitorais/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
• PIS ou PASEP (fotocópia);
• Certidão de nascimento ou casamento, se casado for (RG e CPF do cônjuge);
• Original e cópia do Comprovante de endereço atual, de no máximo 90 dias, que conste o nome do profissional a ser contratado e o CEP do endereço, ou declaração equivalente, na forma da Lei 7115/1983;
• Declaração de bens (fornecida no momento da admissão) ou declaração anual de imposto de renda;
• Declaração de acúmulo de cargo público (fornecida no momento da admissão);
• No caso de candidato do sexo masculino, apresentar certificado de reservista (fotocópia).
• O RG poderá ser substituído pela CTPS ou carteira de registro profissional junto ao conselho Profissional competente, uma vez que são documentos com foto.
• Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego, mediante avaliação médica a ser entregue no ato da convocação);
3º - Os documentos exigidos nos itens 5.1 e 5.2 do edital nº 01/2025 e os títulos indicados no momento da inscrição, deverão ser apresentados em **cópias, DEVIDAMENTE ACOMPANHADOS PELOS ORIGINAIS**, para que a Comissão Especial para Elaboração do PSS possa atestar sua autenticidade, nos termos da Lei Federal n.º 13.726/2021. Os originais não serão retidos em nenhuma hipótese.

Dê-se ciência e cumpra-se,

EVERLLIN D C GUIGUER
Diretora Geral
FASMO

Publicado por:
Everllin Dina de Camargo Guiguer
Código Identificador:D813C8CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2501 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná
Decreto Nº 2501/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 8.370,73 (oito mil trezentos e setenta reais e setenta e três centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.361.0190.2.017	Pagamento Profissionais da Educação atuando no Ensino Fundamental I e II e Jornada Ampliada FUNDEB	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da	R$ 88,19
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.002.08.122.0100.2.045	Execução Política de Assistência Social	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 7.321,37
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 605,36
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 138,73
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 217,08
	Total Suplementação:	**R$ 8.370,73**

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.361.0190.2.017	Pagamento Profissionais da Educação atuando no Ensino Fundamental I e II e Jornada Ampliada FUNDEB	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da	R$ 88,19
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.001.08.244.0100.2.054	Bloco de Proteção Social Básica	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 8.282,54
	Total Redução:	**R$ 8.370,73**

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	8.282,54	8.282,54
1101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	88,19	88,19
	Total	8.370,73	**8.370,73**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 19 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:2C7B8D94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2517 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná

Decreto Nº 2517/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 15.549,18 (quinze mil quinhentos e quarenta e nove reais e dezoito centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
05	Secretaria Municipal de Administração	
05.001.04.122.0040.2.012	Manutenção da Secretaria de Administração	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.454,58
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 27,22
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 6.327,32
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 495,85
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 244,21
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 5.000,00
	Total Suplementação:	**R$ 15.549,18**

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
05	Secretaria Municipal de Administração	
05.001.04.122.0040.2.012	Manutenção da Secretaria de Administração	
3.2.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.481,80
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 5.000,00
07.002.10.302.0160.2.040	Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 7.067,38
	Total Redução:	**R$ 15.549,18**

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	495,85	495,85
		Total 495,85	**495,85**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 26 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F5EA0084

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2520 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná

Decreto Nº 2520/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
04	Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento	
04.001.04.123.0040.2.007	Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 350.000,00
	Total Suplementação:	**R$ 350.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
90	RESERVA DE CONTIGENCIA	
90.099.99.999.9999.9.999	Reserva de Contingência	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 350.000,00
	Total Redução:	**R$ 350.000,00**

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	350.000,00	350.000,00
		Total 350.000,00	**350.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 26 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:BBBB7C5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2522 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná

Decreto Nº 2522/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito especial no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 880/2025 de 17 de abril de 2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.928,80 (dois mil novecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
14	Controladoria Geral do Municipio	
14.001.04.122.0202.2.230	Manutenção da Controladoria Geral do Municipio	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.928,80
Total Suplementação:		**R$ 2.928,80**

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
14	Controladoria Geral do Municipio	
14.001.04.122.0202.2.230	Manutenção da Controladoria Geral do Municipio	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.928,80
Total Redução:		**R$ 2.928,80**

Resumo por Fonte

Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.928,80	2.928,80
	Total	2.928,80	**2.928,80**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 26 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:DD3AF03C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2529 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná
Decreto Nº 2529/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 383.853,49 (trezentos e oitenta e três mil oitocentos e cinqüenta e três reais e quarenta e nove centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao v	R$ 71.404,33
01495	Atenção Básica	R$ 174.265,16
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao v	R$ 12.908,35
01495	Atenção Básica	R$ 20.873,41
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao v	R$ 3.595,58
01495	Atenção Básica	R$ 5.832,98
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao v	R$ 8.126,83
01495	Atenção Básica	R$ 12.617,60
07.002.10.303.0170.2.041	Manutenção de programa Vigilância em Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01495	Atenção Básica	R$ 61.248,77
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01495	Atenção Básica	R$ 6.205,06
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01495	Atenção Básica	R$ 3.844,89
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01495	Atenção Básica	R$ 2.930,53
	Total Suplementação:	**R$ 383.853,49**

Receita:1.3.2.1.01.01.02.610000	Fonte: 1000	3.883,09
Receita:1.7.1.3.50.11.01.000000	Fonte: 1000	287.818,40
Receita:1.7.1.3.50.11.20.000000	Fonte: 1051	92.152,00
	Total da Receita:	**R$ 383.853,49**
	Total Vinculado:	383.853,49
	Total Ordinário:	0,00

Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
1051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencim	96.035,09
1495	Atenção Básica	287.818,40
	Total	**383.853,49**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal, 27 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D18052F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2541 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 2541 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE (NMSP) NO MUNICÍPIO DE MORRETES

O **Prefeito Municipal de Morretes** - Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso I, alínea "d", daLei Orgânicado Município;
CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 36, de 25 de julho de 2013, da ANVISA;
CONSIDERANDO a Portaria nº 529, de 1º de abril de 2013, do Ministério da Saúde;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente da Secretaria Municipal de Saúde de Morretes (NMSP), conforme legislação atinente à promoção da melhoria da qualidade nos serviços de saúde.

Art. 2º. O Núcleo Municipal de Segurança do Paciente - NMSP é a instância do serviço de saúde criada para promover e apoiar a implementação de ações voltadas à segurança do paciente, tendo como objetivo contribuir para a qualificação do cuidado em saúde em todos os serviços de saúde do município de Saúde de Morretes.

Art. 3º. O NMSP ficará vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Morretes, funcionando como órgão de assessoria ao Secretário Municipal de Saúde, e de execução das ações de segurança do paciente, estando assegurado sua autonomia funcional junto aos setores estratégicos para essas ações.

Art. 4º. São membros do NMSP, pelo período de dois anos:
I – **Secretário Municipal de Saúde**
Titular: Manoel Medeiros Machado

II – **Coordenação da Atenção Primária à Saúde e Regulação**
Titular: Poliana Tonetti de Araújo
Suplente: Samira Choinski Domiciano

III – **Saúde Mental**
Titular: Pedro José Tristão
Suplente: Melissa Freire de Araújo

IV – **Coordenação de Saúde Bucal**
Titular: Loana Conforto Ferreira
Suplente: Bruna de Moura Weinert

V – **Assistência Farmacêutica**
Titular: Arnaldo Akira Yokoo
Suplente: Michelle Aparecida Maranho Oliveira

VI – **Vigilância Epidemiológica**
Titular: Francielin de Fátima Apolinário de Souza
Suplente: Lenora Catharina Rodrigo

VII – **Serviços de Fonoaudiologia e Nutrição**
Titular: Helen Augusta Ribeiro de Souza
Suplente: Fernanda de Oliveira Jacques

VIII – **Serviço de Fisioterapia**
Titular: Cíntia de Souza Rodrigues Navarro
Suplente: Cristhine de Castro Ferreira

IX – **Equipes Médica e de Enfermagem**
Titular: Marcello Luiz Schmidt do Nascimento
Suplente: Ana Paula Ferreira

Art. 5º. Cabe ao Secretário Municipal de Saúde promover a renovação de 1/3 dos componentes do NMSP a cada 2 (dois) anos.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 02 de dezembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:83FA3B4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2542 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 2542 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera o Anexo VI – ETAPAS DO PDV, onde Regulamenta a Lei Municipal n° 909, de 10 de julho de 2025, que versa sobre o Programa de Desligamento Voluntário – PDV

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, em especial, com supedâneo no artigo 87, inciso I, alínea "a";

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação nas datas de avaliação médica, Publicação do deferimento dos pedidos e Convocação para assinatura da Rescisão de contrato.

DECRETA:

Art. 1º. Altera o Anexo VI – ETAPAS DO PDV.

ANEXO VI – ETAPAS DO PDV

Evento	Período
Pedido de adesão ao PDV	28 de julho à 08 de agosto de 2025 (dia 20/08 encerra às 17 horas)
Análise dos pedidos de adesão ao PDV	11 à 22 de agosto de 2025
Publicação em Diário Oficial dos pedidos de adesão ao PDV e comunicação de prazo recursal	26 de agosto de 2025
Recursos aos pedidos de PDV para conferência e correção de informações	27 à 29 de agosto de 2025
Publicação do resultado dos recursos e relação geral dos pedidos de adesão ao PDV(pós recurso)	01 de setembro de 2025
Avaliação médica	08 à 14 de janeiro de 2026
Publicação do deferimento dos pedidos de desligamento e cronograma de desligamento	16 de janeiro de 2026
Convocação para assinatura da Rescisão de contrato	20 e 21 de janeiro de 2026
Publicação do desligamento do funcionário	30 de janeiro de 2026
Publicação do cronograma de pagamento	02 de fevereiro de 2026

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 02 de dezembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:26D2858A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 31/2025
Processo Administrativo nº 73/2025

Objeto:aquisição de tintas e material de pintura, na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços, para atender as Secretarias Municipais do Município de Morretes, pelo período de 01 (um) ano.
Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório N.º 73/2025 e Pregão Eletrônico N.º 31/2025, por força do inciso IV, art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, as autoridades competentes resolvem **ADJUDICAR** o processo licitatório epigrafado, considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pelo pregoeiro em sessão, às seguintes empresas:
Autoluk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda., CNPJ **20.063.556/0001-34**, com o item: 49, no valor total de R$ 4.543,00 (Quatro mil, quinhentos e quarenta e três reais).
Por fim, resolvem de igual modo, **HOMOLOGAR** o referido procedimento, conforme delegação atribuída em seu Art. 1° do Decreto 560/2022 e convocar as proponentes acima classificadas para a assinatura do respectivo instrumento contratual, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021.
Morretes, 12 de setembro de 2025.

JESSICA RONCHINI MONTALVÃO	***LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI***	***GILTON DIAS JUNIOR***
Secretária Municipal de Administração	Secretário Municipal de Fazenda	Secretário Municipal de Cultura e Turismo
ADRIANA ASSUMPÇÃO Secretária Municipal de Educação	***EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER***	***MANOEL MEDEIROS MACHADO*** Secretário Municipal de Saúde
MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO	Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas Interino	***MARIANA MEDUNA MOSCARDI CHARELLO***
Secretária Municipal de Assistência Social	Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Inovação	Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:85490CDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7519 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7519 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: Determina o arquivamento de Processo Administrativo de Sindicância, instaurado pela Prefeitura Municipal de Morretes, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 68/2025, consideradas as alterações ocorridas pela Lei nº 538/2018 e Decreto nº 178/2021 que cria a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo de Sindicância, instaurado para apurar os fatos sobre o Auto de Infração nº120941, através da Portaria nº 7035 de 15 de setembro de 2025, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, considerando a decisão final da Comissão de Processo Administrativo de Sindicância.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 02 de dezembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:85AA6D9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
DECRETO 10/2025 - SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO 10 de 02 dezembro de 2025 -DC

Outros no Orçamento programa de 2025.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município de Nova América da Colina e autorização contida na Lei Municipal nº 567/24.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de 1.600,00 (Um Mil e Seiscentos Reais) para a (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

01 – Legislativo Municipal
– Câmara Municipal
01.01.01.031.0001.2.001.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens 1.600,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

01– Legislativo Municipal
01.01 – Câmara Municipal
01.01.01.031.0001.2.001.3.1.90.13 – Contribuições Patrimoniais 600,00
01.01.01.031.0001.2.001.4.4.90.52 – Equipamentos e Mat. Perma. 1.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Nova América da Colina, 02 de dezembro de 2025

HENRIQUELI CAMPOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Sergio Bruniera Junior
Código Identificador:BC2BC411

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2025

Processo Administrativo nº 122/2025
A **Prefeitura Municipal de Nova América da Colina-PR**, por meio da Prefeita Municipal, Sra. Tania Cristina da Silva Basso, torna público, para conhecimento dos interessados e em cumprimento ao disposto no Art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, que foi **Ratificada** a Dispensa de Licitação para a contratação a seguir especificada:

I. Objeto
Aquisição emergencial de **Cordões de LED Alternado Super Blindado (1.850 unidades)** e **Abraçadeiras Plásticas (50 pacotes)**, destinados à imediata reposição dos materiais de decoração natalina danificados por vandalismo, visando o pronto restabelecimento do projeto de iluminação festiva do município.

II. Fundamento Legal da Contratação Direta
A contratação foi fundamentada na **Dispensa de Licitação**, com base no **Art. 75, Inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que trata da aquisição de bens necessários ao atendimento de **situação de emergência** ou de calamidade pública.

III. Contratada e Valor
Após a devida justificativa de preço e escolha do fornecedor, foi selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração Pública:

Vencedor	CNPJ	Valor Global Contratado
WM CARLI PROJETOS DE ILUMINAÇÃO	31.802.330/0001-24	**R$ 60.900,00 (Sessenta Mil e Novecentos Reais)**

IV. Ratificação
A Ratificação da Dispensa de Licitação e Homologação da Contratação foi proferida pela **Prefeita Municipal, Tania Cristina da Silva Basso**, em 02/12/2025.

Nova América da Colina-PR, 02 de dezembro de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:5A07B445

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 44/2025

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 44/2025
Processo Adm: Nº 118/2025
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais pedagógicos para serem usados no Centro de Saúde e no Centro de Referência em Assistência Social do Munícipio de Nova América da Colina/Pr
Empresas vencedoras valor total: R$ 40.498,97(quarenta mil e quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos):**CONCEITO PSI LTDA.**(17653470000238) com os lotes: 1, 2, 13, 26 e 29 no valor total de R$ 4.692,87 (quatro mil e seiscentos e noventa e dois reais e oitenta e sete centavos).**58.545.693 EDINHO ANTONINI**(58545693000188) com os lotes: 12 e 14 no valor total de R$ 10.249,60 (dez mil e duzentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).**J FERREIRA ENGENHARIA LTDA**(61846187000133) com os lotes: 6, 21 e 33 no valor total de R$ 1.109,15 (um mil e cento e nove reais e quinze centavos).**E A DOS SANTOS - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS**(45736454000163) com os lotes: 16, 25, 28, 30, 37 e 39 no valor total de R$ 6.178,79 (seis mil e cento e setenta e oito reais e setenta e nove centavos).**ATLANTICO ARMARINHOS LTDA**(13674420000103) com os lotes: 4 e 22 no valor total de R$ 6.702,89 (seis mil e setecentos e dois reais e oitenta e nove centavos).**MONICA R. DE MELLO FARIA ME**(17353208000197) com os lotes: 3, 5, 7, 19, 20, 23, 35, 40, 41, 42 e 43 no valor total de R$ 7.575,67 (sete mil e quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).**HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA EPP**(20992564000165) com os lotes: 10, 15, 18, 24 e 27 no valor total de R$ 3.990,00 (três mil e novecentos e noventa reais).
Itens desertos:8, 9, 11, 17, 31, 32, 34, 36, 38 e 44
NOVA AMÉRICA DA COLINA - PR, 02 de dezembro de 2025

LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA
Condutor de Processos

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:F7CDFC9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N° 002/2025
CONTRATO Nº 241/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: Engematsu Peças e Serviços para Tratores Ltda – CNPJ Nº 23.144.005/0001-93 – Cascavel - Pr.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas rodoviárias, que compõem ou venham a compor a frota municipal, conforme descrição dos lotes 01,02,03,04,08,09 e 10.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO – Considerando a necessidade de garantir a manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas rodoviárias, que compõem ou venham a compor a frota municipal. Considerando a essencialidade e continuidade dos serviços de manutenção da frota verifica-se a necessidade de aditivo de prazo contratual, assegurando a prestação interrupta dos serviços e prevenindo prejuízos à população e a Administração municipal. Em razão de um novo processo licitatório estar em fase de conclusão, solicita o prazo 120 (cento e vinte) dias ou até a nova contratação, considerando o artigo nº 124 da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO – Conforme clausula nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência até 03/04/2026.
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 02 de dezembro de 2025

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:E6EADE7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N° 001/2025
CONTRATO Nº 242/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 084/2024
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: J Martinelli Ltda – CNPJ Nº 01.400.519/0001-20 – Chopinzinho - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas rodoviárias, que compõem ou venham a compor a frota municipal, conforme descrição dos lotes 05,06,07 e 11.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO – Considerando a necessidade de garantir a manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas rodoviárias, que compõem ou venham a compor a frota municipal. Considerando a essencialidade e continuidade dos serviços de manutenção da frota verifica-se a necessidade de aditivo de prazo contratual, assegurando a prestação interrupta dos serviços e prevenindo prejuízos à população e a Administração municipal. Em razão de um novo processo licitatório estar em fase de conclusão, solicita o prazo 120 (cento e vinte) dias ou até a nova contratação, considerando o artigo nº 124 da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO – Conforme clausula nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência até 03/04/2026.
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 02 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:4C4A272D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1989/2025

LEI Nº 1989/2025
DATA: 28/11/2025

Súmula: Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **ELIZETE CAVAZIN**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e seu Decreto Federal regulamentador nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º Após ratificação do Protocolo de Intenções, este se converterá em contrato de consórcio público, nos termos da Lei.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica, integrando a Administração Indireta do Município para todos os efeitos legais.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, que pode ser suplementada em caso de necessidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 28 dias do mês de novembro de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:501C1F19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1990/2025

LEI Nº 1990/2025
DATA: 28/11/2025

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 1.485, de 29 de janeiro de 2018 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **ELIZETE CAVAZIN**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica alterado o artigo 16, §2º, inciso II, alíneas "a", "b" e "c", da Lei Municipal nº 1.485, de 29 de janeiro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16. (...)
§2º (...)

II – Avanço de uma referência de vencimento adicional a cada 02 (dois) anos de efetivo exercício, mediante a participação em cursos de capacitação profissional específico em sua área de atuação, conforme a carga horária abaixo definida:
a) Grupo Ocupacional Operacional – GOO – 50 (cinquenta) horas de treinamentos na área de atuação, mediante protocolo de certificados, sendo estes reconhecidos e expedidos por meio de entidades e/ou órgãos oficiais do Município, do Estado e da União, ou com reconhecida idoneidade.
b) Grupo Ocupacional de Nível Médio – GME – 100 (cem) horas de treinamentos na área de atuação, mediante protocolo de certificados, sendo estes reconhecidos e expedidos por meio de entidades e/ou órgãos oficiais do Município, do Estado e da União, ou com reconhecida idoneidade.
c) Grupo Ocupacional Superior – GSU – 150 (cento e cinquenta) horas de treinamentos na área de atuação, mediante protocolo de certificados, sendo estes reconhecidos e expedidos por meio de entidades e/ou órgãos oficiais do Município, do Estado e da União, ou com reconhecida idoneidade.

Art. 2º - Fica alterado o caput do artigo 17 da Lei Municipal nº 1.485, de 29 de janeiro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17. As promoções por formações acadêmicas serão determinadas conforme o quadro abaixo e portaria de regulamentação que será elaborada após a promulgação desta Lei, sendo que na categoria da promoção vertical, o servidor poderá avançar no máximo 05 (cinco) referências salariais verticais para quem concluir o curso superior e de 02 (duas) referências verticais para quem concluir o curso superior mais pós-graduação, chegando ao máximo de 07 (sete) avanços verticais, que serão concedidos no mês subsequente ao protocolo pelo servidor do diploma da graduação ou pós-graduação devidamente registrado."

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de novembro de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:598F50CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1991/2025

LEI Nº 1991/2025
DATA: 28/11/2025

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a receber em doação imóveis, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **ELIZETE CAVAZIN**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em doação os imóveis a seguir descritos, oriundos da subdivisão do Lote Urbano 35-F-2 do Patrimônio de Nova Prata do Iguaçu, de propriedade de Santina Coelho da Silva, Adriano Pickler da Silva e Sandra Mari da Silva, para fins de implantação de vias públicas.

I - Área de terras com o total de 167,36 m2 (cento e sessenta e sete metros quadrados e trinta seis decímetros quadrados), referente à via pública, denominada **Prolongamento da Rua Cândida Kaliski Dill,** da Colônia Missões, do Patrimônio da Cidade de Nova Prata do Iguaçu – PR, da Comarca de Salto do Lontra – PR, conforme matrícula nº 24.334.

II - Área de terras com o total de 2.012,49 m2 (dois mil e doze metros quadrados e quarenta e nove decímetros quadrados), referente à via pública, denominada **Prolongamento da Avenida Iguaçu,** da Colônia Missões, do Patrimônio da Cidade de Nova Prata do Iguaçu – PR, da Comarca de Salto do Lontra – PR, conforme matrícula nº 24.335.

Art. 2º - Os imóveis descritos acima serão incorporados ao patrimônio público do Município de Nova Prata do Iguaçu-PR, e os mesmos passarão a fazer parte dos Prolongamentos da Rua Cândida Kaliski Dill e Prolongamento da Avenida Iguaçu.

Art. 3º -Após a efetivação do registro da doação em nome do Município, as áreas serão incorporadas ao patrimônio público municipal e terão a destinação de vias públicas, passando a integrar o sistema viário municipal, fazendo parte dos Prolongamentos da Rua Cândida Kaliski Dill e Prolongamento da Avenida Iguaçu.

Art. 4º - Todas as despesas decorrentes da abertura da rua, escritura pública e registro correrão por conta exclusiva do Município de Nova Prata do Iguaçu.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 28 dias do mês de novembro de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:3FB8DFA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1992/2025

LEI Nº 1992/2025
DATA: 28/11/2025

SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial, ao Orçamento Geral vigente, no valor de até R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **ELIZETE CAVAZIN**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro de 2025, um Crédito Adicional Especial, importando em até R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária:

14 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA A MULHER, PARA O IDOSO E PARA O IMIGRANTE
14.001 DEPARATAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS DA MULHER, IDOSO E IMIGRANTE
08.245.00242-049 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE POLITICAS PARA A MULHER, IDOSO E IMIGRANTE
31.90.11.00.00 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R$ 29.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, decorrerão das formas definidas no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964. Assim demonstrado:

Anulação parcial:

08 SECRETARIA DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTE
08.001 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

26.782.00172 – 037 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
33.90.30.00.00 Material de consumo R$29.000,00

Art. 3º - Ficam as metas incluída, na Lei de Diretrizes Orçamentária para o presente exercício, bem como inserida no Plano Plurianual do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 28 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:3ADF5E84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1993/2025

LEI Nº 1993/2025
DATA: 28/11/2025

Súmula: Institui o Sistema Municipal do Esporte no Município de Nova Prata do Iguaçu, cria o Conselho Municipal e o Fundo Municipal de Esportes, estabelece diretrizes para a Política Municipal de Esportes, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **ELIZETE CAVAZIN**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

TÍTULO I
DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º - Esta Lei institui e regula, no âmbito municipal, o Sistema Municipal do Esporte, organizado sob a forma de sistema público descentralizado e participativo, envolvendo o Poder Executivo Municipal e a sociedade civil, integrando o Sistema Nacional do Esporte, na forma estabelecida pela legislação federal.

Parágrafo único. O Sistema Municipal do Esporte, instrumento que rege a organização das políticas públicas de esporte e lazer, constitui-se em um conjunto de princípios, objetivos e diretrizes que definem o modelo de estrutura, organização e funcionamento do esporte e do lazer, a fim de promover e fomentar a prática formal e não formal do esporte e a cultura esportiva e de lazer no Município de Nova Prata do Iguaçu.

TÍTULO II
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ESPORTE

Art. 2º - O esporte e o lazer, como direito individual, coletivo e social e dever do Estado, serão fomentados pelas políticas públicas do município, em consonância com as de âmbito nacional e estadual e em princípios, em especial:

I – Da democratização, garantindo condições de acesso às atividades desportivas, físicas e de lazer sem quaisquer distinções ou formas de discriminação;
II – Da liberdade, expresso pela livre prática do desporto, da atividade física e do lazer, de acordo com a capacidade e interesse de cada um, associando-se ou não a entidade do setor;
III – Do direito social, caracterizado pelo dever do Estado em fomentar as práticas desportivas formais e não-formais;
IV – Da gestão descentralizada, permitindo a ampla participação de todos os segmentos sociais;
V – Da qualidade, assegurado pela valorização da educação, da cidadania e do desenvolvimento físico e moral como ferramenta da promoção de qualidade de vida e da valorização dos resultados desportivos;
VI – Da mutualidade, garantindo a atuação intersetorial entre os diversos entes do poder público e da sociedade civil;
VII – Da transparência, pela publicização dos atos e das ações relacionadas à política pública desportiva e de lazer na cidade de Nova Prata do Iguaçu, no tocante aos aspectos técnicos, administrativos e financeiros;
VIII – Da identidade local, buscando fomentar e valorizar a cultura esportiva, do lazer e da atividade física do município de Nova Prata do Iguaçu;
IX – Do conhecimento científico, estimulando a pesquisa e o desenvolvimento científico e tecnológico relativo à prática esportiva, da atividade física e à política pública do esporte;
X – Da parceria, com vistas ao fortalecimento e à captação de recursos para consecução da política pública do esporte e do lazer, caracterizado pelo dever do Estado em fomentar as práticas desportivas formais e não-formais.

CAPÍTULO I
DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DO ESPORTE

Art. 3º - O Esporte é direito fundamental do ser humano, devendo o Município de Nova Prata do Iguaçu, no seu âmbito, prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

Art. 4º - O Esporte é importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratado como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção de paz na cidade.

Art. 5º - É responsabilidade do Município de Nova Prata do Iguaçu, com a participação da sociedade civil organizada, planejar e fomentar políticas públicas de esportes e lazer, assegurar a preservação e estabelecer condições para o desenvolvimento do esporte, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade esportiva.

Art. 6º - Cabe ao Município de Nova Prata do Iguaçu planejar e executar políticas públicas para:

I – Assegurar os meios para o desenvolvimento do esporte como um direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
II – Universalizar o acesso aos bens e serviços de esporte e lazer;
III – Contribuir para a construção da cidadania esportiva;
IV – Reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das modalidades esportivas presentes no município;
V – Combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
VI – Promover a equidade social e territorial do desenvolvimento esportivo;
VII – Qualificar e garantir a transparência da gestão pública esportiva;
VIII – Democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
IX – Estrutura e regulamentar a economia esportiva, no âmbito municipal;
X – Consolidar o esporte como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
XI – Intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos esportivos; e
XII – Contribuir para a promoção da cultura da paz.

Art. 7º - A atuação do Município de Nova Prata do Iguaçu no campo do esporte não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementariedade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 8º - A política esportiva deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, cultura, comunicação social, meio ambiente, turismo, saúde, segurança pública, ciência e tecnologia.

Art. 9º - Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores esportivos e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão de liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II
DO DIREITO AO ESPORTE E AO LAZER

Art. 10 – As diretrizes do Sistema Municipal do Esporte têm o esporte e o lazer como expressão do direito individual e coletivo, assegurados tanto pela Constituição Federal quanto pela Constituição do Estado do Paraná e pela Lei Orgânica do Município, que definem o fomento às práticas esportivas, formas e não formais, como dever do estado e direito de cada um, e o lazer como direito social e, ainda, pela Lei Federal nº 14.597, de 14 de junho de 2023 que instituiu a Lei Geral do Esporte e estabelece que todos tem direito à prática esportiva em suas múltiplas e variadas manifestações.

Art. 11 – O esporte é um bem cultural, direito social e fator de desenvolvimento humano, definido pelo conjunto de práticas corporais, atividades físicas e esportivas que, pelo envolvimento ocasional ou não, organizado ou não, exprime um grau de desenvolvimento cultural esportivo, com possibilidades de incidir em aspectos econômicos, educacionais, da saúde, de lazer, do bem estar, pela ampliação de conhecimentos, relações sociais e resultados esportivos.

CAPÍTULO III
DOS NÍVEIS DA PRÁTICA ESPORTIVA

Seção I
Disposições Gerais

Art. 12 – A prática esportiva é dividida em três níveis distintos, mas integrados, e sem relação de hierarquia entre si, compreendendo:

I – A formação esportiva;
II – A excelência esportiva;
III – O esporte para toda a vida.

Seção II
Da Formação Esportiva

Art. 13 – A formação esportiva visa o acesso à prática esportiva por meio de ações planejadas, inclusivas, educativas, culturais e lúdicas para crianças e adolescentes, desde os primeiros anos de idade, direcionada ao desenvolvimento integral, e compreende os seguintes serviços:

I – Vivência esportiva, com vistas à aproximação a uma base ampla e variada de movimentos, atitudes e conhecimentos relacionados ao esporte, por meio de práticas corporais inclusivas e lúdicas;
II – Fundamentação esportiva, com vistas a ampliar e a aprofundar o conhecimento e a cultura esportiva, tendo por objetivo o autocontrole da conduta humana e a autodeterminação dos sujeitos, bem como a construção de bases amplas e sistemáticas de elementos constitutivos de todo e qualquer esporte;
III – Aprendizagem da prática esportiva, com vistas à oferta sistemática de múltiplas práticas corporais esportivas para as aprendizagens básicas de diferentes modalidades esportivas, por meio de conhecimentos científicos, habilidades, técnicas, táticas e regras.

Seção III
Da Excelência Esportiva

Art. 14 – A excelência esportiva abrange o treinamento sistemático direcionado à formação de atletas na busca do alto rendimento de diferentes modalidades esportivas, e compreende os seguintes serviços:

I – Especialização esportiva, direcionada ao treinamento sistematizado em modalidades específicas, buscando a consolidação do potencial dos atletas em formação, com vistas a propiciar a transição para outros serviços;
II – Aperfeiçoamento esportivo, com vistas ao treinamento sistematizado e especializado para aumentar as capacidades e habilidades de atletas em competições regionais e nacionais;
III – Alto rendimento esportivo, com vistas ao treinamento especializado para alcançar e manter o desempenho máximo de atletas em competições nacionais e internacionais;
IV – Transição de carreira, com a finalidade de assegurar ao atleta a conciliação da educação formal com o treinamento, para que ao final da carreira possa ter acesso a outras áreas de trabalho, inclusive esportivas.

Seção IV
Do Esporte para Toda a Vida

Art. 15 – O esporte para toda a vida consolida a aquisição de hábitos saudáveis ao longo da vida, a partir de aprendizagem esportiva, do lazer, da atividade física e do esporte competitivo para jovens e adultos, e envolve os seguintes serviços:

I – Aprendizagem esportiva para todos, para dar acesso ao esporte àqueles que nunca o praticaram, inclusive às pessoas com deficiência e em processo de reabilitação física;
II – Esporte de lazer, para incorporar práticas corpóreas lúdicas como mecanismos de desenvolvimento humano, bem-estar e cidadania;
III – Atividade física, para sedimentar hábitos, costumes e condutas corporais regulares com repercussões benéficas na educação, na saúde e no lazer dos praticantes;
IV – Esporte competitivo, para manter a prática cotidiana do esporte, ao propiciar competições por faixas etárias àqueles advindos de outros níveis;
V – Esporte social, como meio de inclusão de pessoas em vulnerabilidade social, com deficiência, em regime prisional, idosos e em instituições de acolhimento para crianças e adolescentes, entre outros segmentos de demanda de atenção social especial;
VI – Esporte como meio de reabilitação, habilitação e saúde, para proporcionar à pessoa a continuidade, a manutenção e a estimulação corporal para o seu bem-estar físico, psíquico e social, com atenção primária aos idosos e às pessoas com deficiência.

Seção V
Dos Objetivos Comuns aos Níveis da Prática Esportiva

Art. 16 – Todos os níveis da prática esportiva também compreendem o serviço de fomento, difusão e aplicação do conhecimento científico e tecnológico e da inovação, por meio do apoio a pesquisas e produções científicas, a programas de formação, certificação e avaliação de profissionais envolvidos, à realização de cursos, seminários, congressos, intercâmbios científicos, tecnológicos e esportivos e a outros tipos de processos de transmissão de conhecimento no âmbito do esporte.

Art. 17 – Em todos os níveis e serviços da prática esportiva haverá a prevenção e o combate às práticas atentatórias à integridade esportiva e ao resultado esportivo.

Art. 18 – Considera-se esporte educacional aquele praticado nos sistemas de ensino e em formas assistemáticas de educação, evitando-se a seletividade e a hipercompetitividade de seus praticantes, com a finalidade de alcançar o desenvolvimento integral, físico e intelectual do indivíduo e a sua formação para o exercício da cidadania e para a prática do lazer, visando a integração social dos estudantes e à melhoria de sua qualidade de vida.

TÍTULO III
DO SISTEMA MUNICIPAL DO ESPORTE

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 19 – O Sistema Municipal de Esportes de Nova Prata do Iguaçu, integrante do Sistema Nacional de Esporte, é organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada, destinado à articulação,

promoção e gestão integrada participativa das políticas públicas de esporte pactuadas entre os entes públicos federais, estaduais e municipais e a sociedade civil como um todo, e, ainda, de forma democrática e permanente, com a finalidade de promover o direito fundamental de acesso ao esporte e ao desenvolvimento humano.

Parágrafo único. Para a consecução dos fins previstos neste artigo, o Sistema Municipal de Esporte de Nova Prata do Iguaçu tem como objetivos:

I – Garantir o esporte como direito social, valorizando a acessibilidade, a descentralização, a intersetorialidade, a intergeracionalidade e a multidisciplinariedade de suas ações;
II – Implantar políticas públicas de esporte, em consonância com as necessidades e aspirações da sociedade local;
III – Consolidar um sistema público municipal de gestão do Esporte, com ampla participação e transparência nas ações públicas, através dos marcos legais já estabelecidos;
IV – Garantir a implantação e o funcionamento de novos instrumentos institucionais previstos nesta Lei;
V – Mobilizar a sociedade, mediante a adoção de mecanismos que lhe permitam, por meio da ação comunitária, definir prioridades e assumir corresponsabilidades no desenvolvimento e na sustentação das manifestações e projetos;
VI – Democratizar o acesso aos bens esportivos e de lazer e o direito à sua fruição através da ampliação da oferta desses bens e da descentralização das ações do município, estendendo o circuito e implementos a toda municipalidade, em suas regionais urbanas e rurais;
VII – Fortalecer as identidades locais, através da promoção e do incentivo à criação, produção, pesquisa, difusão e preservação das manifestações esportivas e de lazer, de modo a renovar a autoestima da população, fortalecer seus vínculos com a cidade, estimular atitudes críticas e proporcionar prazer e conhecimento;
VIII – Colaborar com as organizações já existentes para sua consolidação;
IX – Estimular a organização e a sustentabilidade de grupos, entidades de administração do esporte, entidades de prática esportiva e de lazer, movimentos sociais e populares, cooperativas, ONGs, OSCIPs, entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa ligados e atuantes na área do esporte e do lazer;
X – Intermediar, juntamente com outros agentes, o estabelecimento de programas esportivos e de lazer nas comunidades;
XI – Garantir a continuidade aos projetos já consolidados e com notório reconhecimento das comunidades;
XII – Implantar programas, projetos e eventos esportivos e de lazer nas diferentes manifestações, incluindo esporte de identidade nacional não populares, esportes radicais e de aventura, de natureza, esporte adaptado, indígenas e tradicionais, atendendo crianças, adolescentes, adultos e idosos, pessoas com deficiência, pessoas com necessidades especiais, comunidades tradicionais e indígenas;
XIII – Propor a criação de lei(s) específica(s) de arrecadação de recursos para as políticas municipais do Esporte e do Lazer;
XIV – Assegurar a centralidade das manifestações esportivas no conjunto as políticas locais, reconhecendo o município como o território onde se traduzem os princípios da diversidade e multiplicidade das mesmas, estimulando uma visão local que equilibre o tradicional e o moderno numa percepção dinâmica do Esporte do Lazer.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA

Seção I
Dos Componentes

Art. 20 – Integram o Sistema Municipal do Esporte de Nova Prata do Iguaçu:

I – Coordenação: Departamento de Esportes;
II – Instâncias de articulação e participação social:
a) Conselho Municipal de Esporte;
b) Conferência Municipal de Esporte.
III – Instrumentos de Gestão:
a) Plano Municipal de Esporte;
b) Sistema Municipal de Financiamento de Esporte;
c) Fundo Municipal de Esporte.
IV – Usuários: todas as pessoas, entidades e instituições que tiverem o esporte e o lazer como atividade central e que aderirem voluntariamente ao Sistema Municipal do Esporte de Nova Prata do Iguaçu.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Esporte estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais.

Art. 21 – Cumpre à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, através do Departamento de Esportes, juntamente com o Conselho Municipal de Esportes e entidades afins, elaborar um Plano Municipal de Esportes, observadas as diretrizes da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e, ainda, desta Lei.

Art. 22 – Caberá à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, através do Departamento de Esportes, juntamente com o Conselho Municipal de Esporte, criar Comissões especificamente incumbidas de representar o Município nos eventos desportivos *intra* e intermunicipais e cerimoniais afins.

Art. 23 – As entidades esportivas estabelecidas no Município de Nova Prata do Iguaçu, ficam sujeitas a registros de supervisão e orientação normativas definidas em Lei.

Seção II
Da Coordenação do Sistema Municipal de Esporte

Art. 24 – Compete ao Município de Nova Prata do Iguaçu, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, através do Departamento de Esportes de Nova Prata do Iguaçu:

I – Gerir o Sistema Municipal de Esporte;
II – Estabelecer e executar a Política Municipal do Esporte;
III – Desenvolver, gerenciar a avaliar o Plano Municipal do Esporte;
IV – Organizar, manter e desenvolver ações nos níveis formação esportiva, esporte para toda a vida e respectivos serviços identificados neste Sistema;
V – Incentivar e articular ações para o desenvolvimento dos níveis de atuação em Excelência Esportiva e Difusão do Conhecimento e Inovação;
VI – Articular junto a outros órgãos públicos e demais agentes participantes do Sistema Municipal do Esporte para o desenvolvimento dos níveis e serviços esportivos previstos nesta Lei;
VII – Implantar, implementar e manter equipamentos esportivos;
VIII – Articular ações para a consolidação e manutenção do Sistema Municipal do Esporte e do Lazer;
IX – Elaborar as normas e métodos de monitoramento e contrapartida na consecução as ações do Sistema Municipal de Esporte;
X – Implantar e gerenciar sistemas de informação e de avaliação que assegurem a transparência na operacionalização do Sistema Municipal do Esporte;
XI – Cofinanciar o aprimoramento da gestão, dos serviços, dos programas e dos projetos esportivos em âmbito local;
XII – Executar políticas públicas esportivas em todos os níveis, com fomento prioritário a formação esportiva e ao esporte educacional;

Parágrafo único. Na consecução das competências previstas nos incisos do caput deste artigo, o Município de Nova Prata do Iguaçu poderá valer-se da execução direta de ações, bem como da formalização de parcerias com a iniciativa privada e com as organizações da sociedade civil.

Seção II
Do Conselho Municipal de Esporte de Nova Prata do Iguaçu

Art. 25 – Fica criado o Conselho Municipal de Esporte de Nova Prata do Iguaçu (CMENPI), vinculado a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, através do Departamento de Esportes de Nova Prata do Iguaçu, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, controlador e fiscalizador das políticas públicas do esporte e do lazer, com a finalidade de formular políticas públicas e programas ações destinadas

ao fortalecimento das atividades esportivas e do lazer no município de Nova Prata do Iguaçu, como fator de desenvolvimento social.

Parágrafo único. O CMENPI, com composição paritária entre o Poder Público e a Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Esporte de Nova Prata do Iguaçu.

Subseção I
Da Competência

Art. 26 – Compete ao CMENPI:

I – Auxiliar a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, através do Departamento de Esporte, na formulação da Política Municipal de Esporte e Lazer, sugerindo prioridades para a consecução das ações, a captação e a aplicação de recursos;
II – Colaborar com a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, através do Departamento de Esporte, na elaboração de programas e projetos que viabilizem o cumprimento da Política Municipal de Esporte;
III – Contribuir ao aperfeiçoamento da legislação relativa às atividades esportivas e de lazer;
IV – Debater a aprofundar assuntos de interesse e/ou relacionados ao esporte emitindo, a título de colaboração, pareceres e estudos a pedido da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, através do Departamento de Esportes;
V – Estabelecer regime de mútua colaboração entre órgãos públicos, confederações, federações e demais entidades esportivas, afetos a suas ações;
VI – Colaborar com a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, através do Departamento de Esportes, no estabelecimento de prioridades para a aplicação dos recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal de Esporte;
VII – Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Esporte, solicitando, se necessário, o auxílio do órgão de controle interno do Poder Executivo Municipal;
VIII – Auxiliar a difundir e divulgar amplamente a política municipal destinada ao esporte e ao lazer;
IX – Colaborar com a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, através do Departamento de Esportes, na realização de audiências públicas e da Conferência Municipal de Esporte, conforme dispuser seu Regimento Interno, quando elaborado;
X – Acompanhar a execução do calendário anual do município e atividades esportivas;
XI – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

Art. 27 – O CMENPI é composto por 06 (seis) membros, e respectivos suplentes, sendo 50% (cinquenta por cento) representantes da Área Governamental e 50% (cinquenta por cento) da Sociedade Civil, com a seguinte representação:

I – Área Governamental:
a) 01 (um) representante do Departamento de Esportes;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
c) 01 (um) representante do Departamento de Lazer;
II – Área Não Governamental:
a) 03 (três) representantes, preferencialmente pessoas que desenvolvam projetos e programas de esporte e lazer no município.

Art. 28 – Os membros do CMENPI, e respectivos suplentes, serão nomeados pela Prefeita Municipal, para um mandato de até 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Art. 29 – O suplente substituirá o titular em suas faltas e impedimentos e o sucederá para lhe completar o mandato, em caso de vacância.

Art. 30 – Ocorrendo vaga no Conselho por renúncia, morte ou incompatibilidade de função de alguns de seus membros, será nomeado, por indicação do Chefe do Poder Executivo, um novo Conselheiro, que completará o mandato de seu antecessor.

Art. 31 – O Conselho Municipal de Esporte de Nova Prata do Iguaçu reunir-se-á na forma estabelecida em seu Regimento Interno.

Subseção III
Da Estrutura e Organização

Art. 32 – O CMENPI terá a seguinte estrutura:

I – Pleno, instância máxima de deliberação do CMENPI, por intermédio das sessões plenárias;
II – Diretoria Executiva, composta por:
a) Presidente;
b) Vice-Presidente;
c) Secretário.

§1º A Diretoria Executiva será eleita em até 30 (trinta) dias após a posse dos membros do Conselho, pela maioria qualificada de seus membros titulares e, na ausência destes, pelos respectivos suplentes.

§2º O Diretor do Departamento de Esportes é membro nato e poderá compor o Conselho e todas as suas instâncias.

Art. 33 – A organização e o funcionamento do CMENPI serão disciplinados em Regimento Interno a ser aprovado por ato próprio do referido Conselho, no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias após a posse de seus membros.

Art. 34 – Os membros do Conselho não receberão qualquer forma de gratificação, mas suas atividades serão consideradas de relevante interesse público.

Art. 35 – Ao CMENPI é facultado formar comissões provisórias ou permanentes, objetivando apresentar projetos e propor medidas que contribuam para a concretização de suas políticas.

Art. 36 – Os membros do CMENPI, a respectivos suplentes, serão nomeados por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Seção IV
Da Conferência Municipal do Esporte

Art. 37 – A Conferência Municipal do Esporte constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre a articulação entre o governo municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área de esporte e lazer no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de esporte e lazer, que comporão o Plano Municipal de Esporte.

Subseção I
Dos Objetivos

Art. 38 – São objetivos da Conferência Municipal do Esporte:

I – Consolidar o espaço de diálogo entre a gestão pública municipal e a sociedade;
II – Promover a ampla mobilização e articulação da sociedade para debater, implantar e aperfeiçoar a estruturação institucional e política de esporte e lazer, através do Sistema Municipal de Esporte, com ampla participação popular;
III – Consolidar a Política Municipal do Esporte;
IV – Discutir a gestão das políticas públicas de esporte e lazer do município de Nova Prata do Iguaçu em âmbitos administrativos, orçamentários e financeiros.

Subseção II
Das Atribuições e Competências

Art. 39 – São atribuições e competências da Conferência Municipal do Esporte:

I – Debater e avaliar o Plano Municipal de Esportes;
II – Avaliar a estrutura e o funcionamento das instâncias do Conselho, levando em consideração os relatórios elaborados pelas mesmas, apresentando modificações quando forem necessárias;
III – Avaliar a estrutura e o funcionamento do Fundo Municipal de Esporte;

IV – Avaliar a execução das diretrizes e prioridades das políticas para o Esporte do município;
V – Debater e aprovar propostas de reformulação dos marcos legais e da gestão do esporte e do lazer, antes de seu encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal e outras instâncias;
VI – Estimular a criação de instrumentos para o fortalecimento das identidades locais, zelando pelos bens materiais e imateriais, e sua diversidade.

Subseção III
Da Realização

Art. 40 – Cabe à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, através do Departamento Municipal de Esporte, convocar e coordenar a Conferência Municipal do Esporte, que será realizada em caráter ordinário a cada 04 (quatro) anos, acompanhando a proposta organizativa dos governos estadual e federal, e, em caráter extraordinário, mediante convocação, de acordo com a necessidade do órgão gestor e em consonância com o Regimento Interno do Conselho Municipal de Esporte de Nova Prata do Iguaçu, quando houver.

§1º As conferências serão organizadas respeitando-se a fase das pré-conferências e a fase municipal, compostas por pessoas físicas e jurídicas estabelecidas na cidade de Nova Prata do Iguaçu.

§2º A conferência elegerá seus delegados municipais para as conferências estaduais e nacionais.

§3º O Regulamento de cada Conferência, sua dinâmica e finalidade são elaboradas por Comissão específica definida por ato do Chefe do Poder Executivo.

Seção V
Do Plano Municipal de Esporte

Art. 41 – O Plano Municipal de Esporte tem duração quinquenal e é um instrumento de planejamento estratégico, instituído por Lei específica e revisado periodicamente, tendo como finalidade central definir políticas públicas de esporte, lazer e qualidade de vida, visando alcançar os seguintes objetivos:

I – Universalizar o acesso ao esporte à população nova-pratense;
II – Estimular a instituição de projetos e programas esportivos estruturantes do desenvolvimento do Esporte, como indutores do desenvolvimento social e econômico;
III – Diversificar a prática esportiva;
IV – Qualificar a gestão esportiva municipal.

§1º O processo de elaboração e execução das políticas públicas de esporte e lazer para Nova Prata do Iguaçu compreenderá, no mínimo:

I – Análise situacional, que consiste na identificação das potencialidades e fragilidades do esporte e lazer local;
II – Diretrizes, objetivos, estratégias, metas e ações;
III – Recursos materiais, humanos e financeiros necessários, bem como os mecanismos e fontes de financiamento;
IV – Mecanismos de monitoramento e avaliação, que consiste no acompanhamento da execução do plano por meio de indicadores quantitativos e qualitativos;
V – Consultas à sociedade civil durante o processo.

§2º O Plano Municipal de Esporte deve ser um instrumento resultante do diálogo entre governo e sociedade civil, de orientação do Sistema Municipal de Esporte, para organização de ações voltadas à garantia do direito humano à prática do esporte, lazer e atividades físicas adequadas.

§3º O plano das ações de política municipal de esporte será determinante para o setor público e indicativo para o setor privado.

§4º O Plano Municipal de Esporte de Nova Prata do Iguaçu será à base das atividades e programações do Sistema Municipal de Esporte e Lazer e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Seção VI
Do Sistema Municipal de Financiamento do Esporte

Art. 42 – O Sistema de Financiamento do Esporte é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público esportivo no âmbito do município de Nova Prata do Iguaçu, diversificados e articulados, e também, por recursos privados em forma de patrocínio ou apoio direto, quando for o caso.

Parágrafo único. Cabe ao órgão gestor coordenar o Sistema de Financiamento do Esporte.

Art. 43 – Os recursos necessários à execução do Plano Municipal do Esporte serão assegurados em programas de trabalho específicos, constantes do Orçamento do Município, previstos no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, além dos provenientes de:

I – Subvenções e verbas específicas, vindas dos governos federal e/ou estadual, suas autarquias e/ou fundações;
II – Leis de incentivo ao esporte;
III – Recursos captados por meio de parcerias privadas para a realização de eventos, projetos e ações.

Art. 44 – O financiamento do Sistema Municipal de Esporte de Nova Prata do Iguaçu, deve ser viabilizado por meio de transferências voluntárias mediante suas diversas modalidades e com transferência direta.

Seção VII
Do Fundo Municipal do Esporte de Nova Prata do Iguaçu

Art. 45 – Fica criado o Fundo Municipal de Esporte e Lazer de Nova Prata do Iguaçu (FMENPI), vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, através do Departamento Municipal de Esportes de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

Parágrafo único. O FMENPI se constituí num instrumento de captação, gestão e aplicação dos recursos a serem utilizados com o objetivo de dar apoio financeiro a programas e projetos voltados ao esporte e ao lazer que se enquadrem nas diretrizes e prioridades do Plano Municipal de Esporte de Nova Prata do Iguaçu.

Subseção I
Das Receitas

Art. 46 – Constituem receitas do Fundo Municipal de Esporte:

I – Dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Nova Prata do Iguaçu e seus créditos adicionais;
II – Transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Esportes;
III – Contribuições, transferências, subvenções, auxílios ou doações de setores públicos ou privados, nacionais ou internacionais;
IV – Resultados de convênios, contratos ou acordos, celebrados com instituições públicos ou privadas, estadiais, nacionais ou internacionais e ajustes;
V – Recursos oriundos de repasses de loterias, de acordo com as Leis referente ao esporte;
VI – Exploração comercial em eventos esportivos;
VII – Lei municipal de incentivo ao esporte;
VIII – Outros recursos, créditos e rendas adicionais ou extraordinárias que, por sua natureza, possam ser destinados ao Fundo Municipal de Esportes, rendimentos, acréscimos, juros e correção monetária provenientes das aplicações de seus recursos;
IX – Produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como arrecadação dos preços público cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, através do Departamento de Esportes, resultado da venda de ingressos de eventos esportivos e promoções, produtos e serviços de caráter esportivo;

X – Saldos não utilizados na execução dos projetos financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Esporte;
XI – Devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Esporte;
XII – Outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

§1º Os recursos do Fundo integrarão o orçamento do Município, com dotação própria.

§2º Os recursos do Fundo serão depositados em estabelecimento oficial, em conta corrente denominada Fundo Municipal de Esporte.

§3º A cada final de exercício financeiro, os recursos repassados ao FMENPI, não utilizados, serão transferidos para utilização no exercício financeiro subsequente.

Art. 47 – Os recursos do Fundo Municipal do Esporte serão destinados a projetos apresentados por pessoas físicas e jurídicas, de direito público e/ou privado, inscritos no Sistema Municipal de Indicadores Esportivos, mediante editais próprios.

Subseção II
Das Vedações

Art. 48 – É vedada a aplicação de recursos financeiros do Fundo Municipal de Esportes de Nova Prata do Iguaçu em:

I – Construção ou conservação de bens imóveis e despesas de capital que não se refiram às atividades próprias de esporte;
II – Proejtos cujo produto final ou atividade sejam destinados somente a interesses particulares;
III – Projetos que beneficiem exclusivamente seu proponente, na qualidade de sociedade com fins lucrativos, seus sócios, membros ou titulares;
IV – Programas, projetos ou atividades ligadas diretamente ao desporto profissional, que não atendam suas categorias de base, nenhum cunho social ou comunitário;
V – Despesas com pessoal.

Art. 49 – Os recursos do FMENPI deverão ser aplicados prioritariamente em:

I – Programas de formação e iniciação esportiva, desenvolvidas pelo Município ou entidades sem finalidades lucrativas com atuação do Município de Nova Prata do Iguaçu;
II – Programas de incentivo ao esporte amador, lazer e esporte de participação;
III – Programas de qualificação profissional de servidores públicos e membros da sociedade civil com atuação no esporte em suas diversas manifestações;
IV – Programas voltados ao esporte de rendimento, em especial ao incentivo individual de atletas e o fortalecimento das equipes de Nova Prata do Iguaçu participantes de ligas nacionais ou internacionais;
V – Outras despesas definidas por deliberação do Conselho Municipal do Esporte.

Subseção IV
Dos Projetos

Art. 50 – A execução dos projetos fomentados pelo FMENPI será orientada e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Esporte, que poderá sugerir as alterações pertinentes, bem como indicar outras iniciativas que devam ser fomentadas pelo Fundo.

Art. 51 – Os projetos concorrentes devem ter como seu principal local de produção e execução o Município de Nova Prata do Iguaçu.

Art. 52 – Os projetos que pleiteiam obter financiamento do FMENPI devem ser apresentados em formulário próprio, datado e assinado pelo proponente, de acordo com as normas a serem regulamentadas em Edital próprio.

Art. 53 – Cabe à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, através do Departamento de Esportes, elaborar os Editais, estabelecendo prazos, a tramitação interna dos projetos e a padronização de sua apreciação, definindo, ainda, os formulários e anexos de apresentação, bem como a documentação a ser exigida.

Parágrafo único. Ficarão a cargo dos recursos do Fundo os ônus e encargos sociais decorrentes da arrecadação de recursos.

Art. 54 – Os projetos devem apresentar proposta de contrapartida ou retorno de interesse público.

§1º A análise da prestação de conta comprovará se os resultados esperados foram atingidos, se os objetivos previstos foram alcançados, se os custos estimados foram reais, além da repercussão da iniciativa na sociedade.

§2º A não apresentação da prestação de contas, do Relatório Parcial de Situação de Resultados e Relatório Final de Execução e Resultados dos projetos nos prazos fixados em Edital, implicará na aplicação das seguintes sanções ao proponente e/ou executor na seguinte ordem:

I – Advertência;
II – Suspensão da análise e arquivamento de projetos que envolvam seus nomes e que estejam tramitando no FMENPI;
III – Paralisação e tomada de contas do projeto em execução;
IV – Impedimento de pleitear qualquer outro incentivo do FMENPI e de participar, como contratado, de programas, projetos, atividades e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, caso este último também participe na elaboração dos editais;
V – Inclusão, como inadimplentes, no Sistema Municipal de Esporte de Nova Prata do Iguaçu e no órgão de Controle de Contratos e Convênios da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu ou setor equivalente, além de sofrer sanções administrativas, cíveis e penais, conforme o caso.

Subseção V
Da Gestão

Art. 55 – O Fundo será gerido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, através do Departamento de Esportes, em conjunto com o(a) Chefe do Poder Executivo, sendo obrigatória a assinatura de pelo menos um.

§1º Cabe aos gestores do FMENPI:

I – Administrar o FMENPI e estabelecer as diretrizes para aplicação dos recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Esporte, com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Orçamentária Anual do Município;
II – Submeter à apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Esporte, relatório da gestão anual e a prestação de contas anual do FMENPI;
III – Manter os controles necessários à execução orçamentária do FMENPI referentes a empenhos, liquidação e pagamentos de despesas e ao recebimento de receitas;
IV – Tomar conhecimento e cumprir as obrigações definidas em convênios, ajustes, acordos, contratos e/ou outros instrumentos legais firmados pelo Município e que digam respeito ao FMENPI;
V – Apresentar, anualmente, ao Conselho Municipal de Esportes, a análise e avaliação da situação econômico-financeira do FMENPI;
VI – Elaborar, juntamente com o Conselho Municipal de Esporte, o regulamento do FMENPI;
VII – Encaminhar, semestralmente, ao Conselho Municipal do Esporte, relatório da execução das atividades.

§2º O Fundo Municipal de Esporte integrar-se-á à proposta Orçamentária do Município.

§3º O saldo positivo do Fundo Municipal de Esporte de Nova Prata do Iguaçu, apurado em balanço, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo.

Seção VIII

Do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Esportivos (SMIIE)

Art. 56 – Cabe à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, através do Departamento de Esportes, desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Esportivos (SMIIE), com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade esportiva local com cadastros e indicadores esportivos construídos a partir de dados coletados pelo Município.

§1º O SMIIE é constituído de banco de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão esportiva, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Esportivos.

§2º O processo de estruturação do SMIIE terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Esportivos (SNIIE).

Art. 57 – O SMIIE tem por finalidade:

I – Coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade da área esportiva e das necessidades sociais por manifestação esportiva, que permitam a formulação, o monitoramento, a gestão e a avaliação das políticas públicas do esporte, de forma a verificar e a racionalizar a implementação do Plano Municipal do Esporte e sua revisão nos prazos previstos;
II – Disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens esportivos, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade do esporte, e para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica na área esportiva, de forma a dará apoio aos gestores esportivos públicos e privados;
III – Exercer e facilitar o monitoramento e a avaliação das políticas públicas do esporte, de forma a assegurar ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal do Esporte.

Art. 58 – O SMIIE fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural e transparência dos investimentos públicos no setor esportivo.

Art. 59 – O SMIIE estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Esportivos, e com institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e contínua de informações relacionadas ao setor e elaborar indicadores esportivos que contribuam para a gestão das políticas da área, quando para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 60 – O Município de Nova Prata do Iguaçu deverá se integrar ao Sistema Nacional do Esporte (Sinesp) por meio de assinatura do termo de adesão voluntária, observando as disposições em regulamento, quando houver, estando, assim, igualmente integrado ao Sistema Estadual de Esporte.

Art. 61 – Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constituí crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal Esportivo em finalidades diversas das previstas nesta Lei.

Art. 62 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 28 dias do mês de novembro de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:851E7653

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6005/2025

PORTARIA N.º 6005/2025
DATA: 01/12/2025

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal para Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1485/2018 e Lei Complementar nº 1907/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Servidora Pública Municipal, para exercer Cargo de Provimento em Comissão, conforme abaixo:

CAROLINE ROSSI, Diretora de Departamento de Fiscalização, Gestão e Contratos, CC4, lotado junto a Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 01 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de dezembro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, ao 01 dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:EA6B4D5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6006/2025

PORTARIA N.º 6006/2025
DATA: 01/12/2025

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal aprovada em Concurso Público nº 001/2025 de Nova Prata do Iguaçu – Paraná, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital do Concurso Público Municipal nº 001/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal aprovada no Concurso Público nº 001/2025, para compor do quadro de pessoal efetivo do Município de Nova Prata do Iguaçu - Paraná, conforme segue:

CARGO DE ENFERMEIRA - 40 HORAS

ANA MARIA ZEFERINO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A servidora nomeada poderá ser transferida de local, segundo as necessidades administrativas, conforme assegura o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de dezembro de 2025, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu – Paraná, ao 01 dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:D34C9064

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6007/2025

PORTARIA N.º 6007/2025
DATA: 01/12/2025

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal aprovada em Concurso Público nº 001/2025 de Nova Prata do Iguaçu – Paraná, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital do Concurso Público Municipal nº 001/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal aprovada no Concurso Público nº 001/2025, para compor do quadro de pessoal efetivo do Município de Nova Prata do Iguaçu - Paraná, conforme segue:

CARGO DE TERAPEUTA OCUPACIONAL - 20 HORAS

MARCIANE GRUBER, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A servidora nomeada poderá ser transferida de local, segundo as necessidades administrativas, conforme assegura o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de dezembro de 2025, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu – Paraná, ao 01 dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:F873F9B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6008/2025

PORTARIA Nº 6008/2025
DATA: 02/12/2025

SÚMULA: Concede férias aos Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu - Paraná, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu -Paraná, conforme segue:

ANTONIO LUIZ LUPATTINI, matricula funcional nº. 9571-03, ocupante do cargo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, relativo ao período aquisitivo de 17/10/2024 a 16/10/2025, que serão gozadas a partir de 01/12/2025 a 30/12/2025 (30 dias).

IONARA BELLÉ, matricula funcional nº.10891-01, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, relativo ao período aquisitivo de 13/07/2023 a 12/07/2024, que serão gozadas a partir de 24/11/2025 a 23/12/2025 (30 dias).

ROSICLEIA JUVENCIO BALBINOT, matricula funcional nº.13381-01, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, relativo ao período aquisitivo de 07/07/2024 a 06/07/2025, que serão gozadas a partir de 01/12/2025 a 30/12/2025 (30 dias).

VILSON SCHNOBLI, matricula funcional nº.15741-02, ocupante do cargo de Mecânico, com lotação no Departamento de Meio Ambiente na Secretaria Municipal de Agricultura, relativo ao período aquisitivo de 17/10/2022 a 16/10/2023, que serão gozadas a partir de 01/12/2025 a 20/12/2025 (20 dias).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu - Paraná, aos 02 dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:7F79CDEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6009/2025

PORTARIA Nº 6009/2025
DATA: 02/12/2025

SÚMULA: Exonera a pedido Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu - Paraná, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido da Servidora Pública Municipal, **EDILÉIA DE LIMA ZAMBONIN,** portador da matrícula nº 142494-3, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024, nomeada através da Portaria nº 5487/2024.

Art. 2º - Esta Portaria tem vigência na data de 02 de dezembro de 2025, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 02 dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:C8F7D749

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N° 24/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Fone : 44 – 3127-1200
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto

CEP: 87140-000
Paiçandu – Pr

DECRETO N° 24/2025

Súmula: Dispõe sobre o Recesso Funcional na Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná.

O Sr. MICHAEL BRUSTULIN, Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1° - Fica decretado o Recesso Funcional nas atividades administrativas da Câmara Municipal de Paiçandu, nos dias 22, 23, 24, 26, 29, 30 e 31 todos de dezembro de 2025 e dias 02, 05 e 06 todos de janeiro de 2026, em virtude do feriado de Natal e Ano Novo.

Art. 2º - As atividades administrativas retornarão no dia 07 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 01 de dezembro de 2025.

MICHAEL BRUSTULIN
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:3B9D79A3

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 87/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Fone : 44 – 3127-1200
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000
Paiçandu – Pr

PORTARIA nº 87/2025

Conceder saldo remanescente de Licença Especial ao servidor Carlos Eduardo Ribeiro, e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Michael Brustulin, Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no art. 117 da Lei 583/91 (Estatuto do Servidor Municipal), que diz "Licença especial de três meses, por quinquênio de exercício público municipal, contínuos ou não, com remuneração integral, admitida a conversão de cinquenta por cento em espécie, se o servidor não gozar do benefício, ficará para todos os efeitos legais, com o seu acervo de serviço público, acrescido do dobro, para aposentadoria, disponibilidade, pensão e adicionais por tempo de serviço."

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de licença especial, para iniciar-se em 01º de dezembro de 2025 à 15 de dezembro de 2025, ao servidor efetivo **CARLOS EDUARDO RIBEIRO**, inscrito no CPF sob o nº ***.264.599-**, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, referente ao saldo remanescente do período aquisitivo de 12/12/1993 até 11/12/2008.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Afixe-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, aos 01 de dezembro de 2025.

MICHAEL BRUSTULIN
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:D76A85CE

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2025

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2025

A Diretora Presidente da Fundação de Educação no uso de suas atribuições legais e considerando:

• A Lei nº 583/91 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Paiçandu, Estado do Paraná e dá outras providências;
• A Lei nº 2329 de 28 de fevereiro de 2014 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Paiçandu,

RESOLVE

Art. 1º A distribuição de aulas dos Professores de 20h, Professores de Arte, Professores de Educação Física e Professores de Educação Infantil para o ano letivo de 2026, deverá obedecer aos critérios definidos nesta Instrução Normativa.

Art. 2º A distribuição de aulas para os Professores de Arte, Professores de Educação Física, Professores de 20 horas das turmas IV e V da Educação Infantil, dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos, Professores de Educação Infantil 40 horas, deverão obedecer à seguinte ordem de prioridade:

I - Professor com maior tempo de serviço com base na data de nomeação do cargo no Magistério Público Municipal;
II - Havendo empate entre dois ou mais Professores, o critério de desempate será pela idade dos interessados;
III - Permanecendo ainda o empate o novo critério de desempate será pelo número de filhos menores de 18 anos;
IV - Permanecendo ainda o empate o novo critério de desempate será por sorteio.

Art. 3º Os professores efetivo do Quadro Próprio do Magistério ou contratado pelo Processo Seletivo Simplificado (PSS) para atuarem na Classe Especial, Apoio Permanente, Sala de Estimulação Essencial, Sala de Apoio Pedagógico e Sala de Recursos Multifuncional, serão indicados pela Fundação de Educação, devendo apresentar documento original que comprove especialização em Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, exceto para os casos indicados para o atendimento da Sala de Apoio Pedagógico.

I - A Distribuição da modalidade da Educação Especial ocorrerá entre os dias 15/12/2025 à 17/12/2025 nas dependências do Departamento de Educação Especial da Fundação de Educação conforme convocação de comparecimento pela Assessoria Pedagógica da Educação Especial.

Art. 4º Para as disciplinas de Arte e Educação Física na Modalidade da Educação Especial/Classe Especial, as aulas serão distribuídas de forma integrada às aulas regulares das unidades de ensino.
Parágrafo único: Professores de Arte e Educação Física para atuarem na Modalidade da Educação Especial/Classe Especial deverão apresentar documento original que comprove especialização em Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.

Art. 5º A distribuição para as turmas de Apoio Pedagógico será realizada por indicação pela Fundação de Educação articulado com o

Departamento de Educação Especial aos professores de 20 horas, como descrito no Art° 3 desta Instrução Normativa.

Parágrafo único: Considerando o porte/número de estudantes da Escola Municipal Santos Dumont, o professor indicado para assumir a Sala de Recursos Multifuncional assumirá também a Sala de Apoio Pedagógico da respectiva Escola.

Art. 6º O professor que atuou no ano de 2025 na Classe Especial, Sala de Recursos Multifuncional, Sala de Apoio Pedagógico e na função de Professor de Apoio Educacional Especializado que não for indicado para o ano letivo de 2026, participará normalmente da distribuição de aulas conforme os dispostos nos incisos I ao IV do Artigo 2º desta Instrução Normativa.

Art. 7º O professor em Função Adaptada e/ou Readaptação deverá entregar na Fundação de Educação, até **10 de dezembro de 2025** (até às 17h), laudo médico, atualizado nos últimos 60 (sessenta) dias.
§1º Laudos com data anterior a este prazo **não terão validade**.
§2º O professor em Função Adaptada/Readaptação ficará à disposição da Fundação de Educação e seu local de adaptação/lotação será definido por este órgão, respeitando as especificidades do laudo.

Art. 8º A distribuição de aulas dos **Professores de 20 horas** das turmas IV e V da Educação Infantil, dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos, **será no dia 16 de dezembro de 2025**, na Escola Municipal Dr. Prudente de Morais, com início às 17h30min.
§1º A ordem de distribuição ocorrerá da seguinte maneira:
- Professores Efetivos;
- Professores PSS (Processo Seletivo Simplificado) e, posteriormente;
- Jornada Suplementar.
§2º Os professores efetivos interessados na jornada suplementar, deverão assinar uma lista organizada pela Fundação de Educação no ato da distribuição de aulas.

Art. 9º A distribuição de aulas dos Professores de Arte e Professores de Educação Física, **será no dia 16 de dezembro de 2025**, na Escola Municipal Dr. Prudente de Morais, às 17h30min.
§1º A ordem de distribuição ocorrerá da seguinte maneira:
- Professores Efetivos;
- Professores PSS (Processo Seletivo Simplificado) e, posteriormente;
- Jornada Suplementar.
§2º Os professores efetivos interessados na jornada suplementar, deverão assinar uma lista organizada pela Fundação de Educação no ato da distribuição de aulas.

Art. 10° A distribuição de aulas dos **Professores de Educação Infantil 40 horas**, **será no dia 17 de dezembro de 2025**, na Escola Municipal Dr. Prudente de Morais, com início às 17h30min.

§1º A ordem de distribuição ocorrerá da seguinte maneira:
- Professores Efetivos;
- Professores PSS (Processo Seletivo Simplificado);
§2º O processo de escolha será realizado individualmente de acordo com o estabelecido nesta instrução normativa.

Art. 11° A distribuição de turmas para professores contratados pelo regime de **Processo Seletivo Simplificado (PSS) da Educação Infantil IV e V, dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, de Arte e Educação Física, será no dia 16 de dezembro de 2025,** na Escola Dr. Prudente de Morais, de acordo com a ordem de classificação organizada pela Fundação de Educação, exceto os casos de indicação da modalidade de Educação Especial nos horários estabelecidos:
I - Arte e Educação Física: na sequência dos Professores efetivos.
II - Professores (PSS) de 20h - Professores Educação Infantil - Infantil IV e V, Professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental: a partir das 19h.

Art. 12° A distribuição de turmas para professores convocados em regime de **Processo Seletivo Simplificado (PSS) - Professores da Educação Infantil de 40h , será no dia 17 de dezembro de 2025,** na Escola Dr. Prudente de Morais a partir das 19h, de acordo com a ordem de classificação organizada pela Fundação de Educação, exceto os casos de indicação da modalidade de Educação Especial.

Art. 13° A distribuição de turmas para professores convocados em regime de Processo Seletivo Simplificado (PSS) - Professores da Educação Infantil, Professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Professores de Arte e Professores de Educação Física será realizada de acordo com os critérios:
I - Professor com maior tempo de serviço com base na data de nomeação do Processo Seletivo Simplificado;
II - Havendo empate entre dois ou mais Professores, o critério de desempate será pela idade dos interessados;
III - Permanecendo ainda o empate o novo critério de desempate será pelo número de filhos menores de 18 anos;
IV - Permanecendo ainda o empate o novo critério de desempate será por sorteio.

Art. 14° O professor que não estiver presente no momento do chamamento de acordo com a ordem de classificação, irá para o final da lista.

Art. 15° O professor que por algum impedimento não puder comparecer à distribuição de aulas, deverá designar um representante por meio de procuração simples, constando número do RG do professor e de seu representante, devidamente assinado (a referida procuração não precisa ser autenticada em cartório).

Art. 16° O processo de distribuição de aulas será lavrado em ata própria, com assinaturas de todos os presentes, onde uma vez escolhida a turma não haverá trocas.
Parágrafo único: Uma vez escolhida a turma não será autorizada a realização de trocas nas respectivas unidades de ensino. Os casos extremamente necessários deverão ser submetidos à análise da Fundação de Educação para deferimento ou indeferimento.

Art. 17° Após a escolha e assinatura de ata o professor deverá se retirar do local.

Art. 18° Ficam revogadas as disposições contrárias a esta Instrução Normativa.

Art. 19° Casos omissos serão resolvidos pela Fundação de Educação.

Art. 20° Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Paiçandu, 02 de dezembro de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:5AF9E119

FUNDAÇÃO DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA Nº 94/2024, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA Nº 94/2024, DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 21/2024 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU, CNPJ nº 30.372.673/0001-33.

CONTRATADA: SERVIOESTE SOLUÇOES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ nº 03.392.348/0001-60

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

§ 1º Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ARP Nº 94/2024 POR 06 MESES, COM VENCIMENTO PREVISTO PARA 30/04/2026**, dada a necessidade de ininterrupção dos serviços até lavratura da(s) nova(s) atas, visto que o próximo pregão eletrônico para prestação de serviços de coleta de resíduos acontecerá dia 12/11/2025 (PE 33/2025) e com base nos termos do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 ambos da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 0453/2024 da AGU, Enunciado 42/2023 do Conselho da Justiça Federal e art. 31, § 1º do Decreto Municipal nº 304/2024, cujo objeto é a coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos dos grupos A, B e E, para atender as necessidades desta Fundação. Conforme saldo do processo:

ITEM	UD	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	KG	50	COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DO GRUPO B RESOLUÇÃO CONAMA	R$ 17,20	R$ 860,00
VALOR TOTAL					**R$ 860,00**

Sem mais alterações.

§ 2º Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Paiçandu – PR, 29 de outubro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Bruna Boza Pires
Código Identificador:1D866F5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 610 2025

Fundação de Educação de Paiçandu
Rua Onésio Francisco de Farias, 782 - Centro - Fone: (44)32441049 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.351/0001-94 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 610/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3354/2024, de 1 de novembro de 2024.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 200.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.2410000 - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL	
Despesa - 735 - 339039 - 00103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**200.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**200.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 649 - 339030 - 00103 - MATERIAL DE CONSUMO	**15.125,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 660 - 339039 - 00103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**184.875,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**200.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 2 de dezembro de 2025

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:FD194068

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETON. 611/2025 DECRETA DE UTILIDADE PÚBLICA O LOTE DE TERRAS 262/REM – 1 PARA INPLANTAÇÃO DO PARQUE URBANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU DECRETO N. 611/2025

DECRETON. 611/2025

DECRETA DE UTILIDADE PÚBLICA O LOTE DE TERRAS 262/REM – 1 PARA INPLANTAÇÃO DO PARQUE URBANO

O Prefeito do Município de Paiçandu, Estado do Paraná, Ismael Batista, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerandoa que as instalações do parque atenderão a necessidades de preservação ambiental, além de oferecer espaços sociais de convivência, contemplação e caminhada para usufruto de toda população no Lote de terras nº 262/rem - 1, da Gleba Patrimônio Paiçandu, neste Município.

DECRETA

Art. 1 º Fica Decretada de Utilidade Pública a faixa de terras na confluência da Avenida da Independência, no rumo NE 72° 50’ SO, numa frente de 99,47 metros; com a faixa para alargamento da Avenida da independência da quadra n°8, do Jardim Novo Centro 2, no rumo SE 17°10’ NO, numa distância de 5 metros; com a faixa para alargamento da Avenida da Independência na quadra N° 8, do Jardim Novo Centro 2 no rumo NE 72° 50’ SO, numa distância de 122,35 metros; com a Rua João Bras Zetóles, no rumo se 17° 10’ NO, numa distância de 75,00 metros; com a Rua Aldo Frederichi, no rumo SO 72° 50’ NE, numa distância de 221,82 metros; e finalmente com o lote número 262/REM-1/A, no rumo 17° 10’ SE numa distância de 80,00 metros, até o ponto de partida, Gleba Patrimônio Paiçandu

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 02 de Dezembro de 2025.

ISMAELBATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Caroline Pereira
Código Identificador:D24B4968

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA N° 508/2025

O senhor ISMAEL BATISTA, prefeito do Município de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo,

RESOLVE

1 – CONSTITUIR membros da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Cultura, composta pelos membros:

CARLOS ROBERTO RAMOS C.P.F. N° 48X.819.XX9-00
HAMILTON CARDOSO DOS SANTOS JÚNIOR C.P.F. N° 356.1XX.778-X1
LEONALDO SILVEIRA C.P.F. N° X54.7X6.X49-00

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 01 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:CE30FEBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 501/2025

de 27 de novembro de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 1 de dezembro de 2025, para exercer o Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – PSS, a Senhora Marli Caetano da Silva Toniatto, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no *.752.169-*– SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.215.089-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 27 de novembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:81274607

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 502/2025

de 27 de novembro de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 1 de dezembro de 2025, para exercer o Emprego Público de Engenheira Civil – PSS, a Senhora Michelle Cristina Duarte, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no *.507.525-*– SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.495.999-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 27 de novembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:015E6E10

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 503/2025

de 27 de novembro de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 1 de dezembro de 2025, para exercer o Emprego Público de Psicóloga – PSS, a Senhora Lucimara dos Santos, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no **.164.059-*– SESP/SP, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.726.538-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 27 de novembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:422E6DD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 504/2025

de 28 de novembro de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de dezembro de 2025, a Senhora Rosi Mary Sabaine Bernardo, no Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, Símbolo C-01, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no *.385.109-*– SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o ***.360.899-**, demissível “ad nutum”.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 28 de novembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:318C1FBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 505/2025

de 28 de novembro de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de dezembro de 2025, Mateus Gabriel Matos, no Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Aprovação de Projetos, Símbolo C-05, portador da Cédula de Identidade, Registro

Geral no **.679.138-*– SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.962.189-***, demissível "ad nutum".
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 28 de novembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:7AA38975

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 506/2025

de 28 de novembro de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de dezembro de 2025, Daniel Vinicius Vicentini da Silva, no Cargo de Agente Político de Secretário Municipal de Comunicação, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral no **.056.736-*– SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.807.499-**, demissível "ad nutum".
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 28 de novembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:64ADB5A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 507/2025

de 27 de novembro de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Redistribuir, a partir de 1 de dezembro de 2025, a Servidora Lucimara dos Santos, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no **.164.059-*– SESP/SP, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.726.538-**, ocupante do Emprego Público de Psicóloga – PSS - PSS, desde 1 de dezembro de 2025, para a Fundação de Educação de Paiçandu.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 27 de novembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:B0547A58

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 509/2025

de 1 de dezembro de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Contratar, a partir de 1 de dezembro de 2025, para exercer o Emprego Público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO 35HS PSS, a Senhora ANA DEBORA RODRIGUES DE OLIVEIRA GABRIEL, portadora da cédula de identidade registro geral nº 34.***.865-* SSP/SP, devidamente inscrita no cadastro de pessoa física sob o número 275.***.958-**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social 8**53 Série 0**12-PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 001/2025 de 7 de julho de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Paiçandu, Estado do Paraná, 1 de dezembro 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:BF91949C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 511/2025

de 1 de dezembro de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Contratar, a partir de 1 de dezembro de 2025, para exercer o Emprego Público de PSICÓLOGO 20HS PSS, a Senhora JUSSARA DANIELA DA SILVA LIDUVINO XAVIER, portadora da cédula de identidade registro geral nº 9.***.695-* SESP/PR, devidamente inscrita no cadastro de pessoa física sob o número 549.***.893-*, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social 48***63, Série **1-0/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 001/2025 de 7 de julho de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Paiçandu, Estado do Paraná, 1 de dezembro 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:D8E3A27F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 512/2025

de 1 de dezembro de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Ceder**,** a partir de 1 de dezembro de 2025, para a Fundação de Saúde de Paiçandu, para exercer o Emprego Público de PSICÓLOGO 20HS PSS, a Senhora JUSSARA DANIELA DA SILVA LIDUVINO XAVIER, portadora da cédula de identidade registro geral nº 9.***.695-* SESP/PR, devidamente inscrita no cadastro de pessoa física sob o número 549.***.893-*, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social 48***63, Série **1-0/PR, aprovada em Processo

Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 001/2025 de 7 de julho de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Paiçandu, Estado do Paraná, 1 de dezembro 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:B86921E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 513/2025

de 1 de dezembro de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 1 de dezembro de 2025, para exercer o Emprego Público de Lavadora – PSS, a Senhorita Daniza Henrique Bacini, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no **.938.982-*– SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.374.149-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 1 de dezembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:A9B5C2D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 514/2025

de 1 de dezembro de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 1 de dezembro de 2025, para exercer o Emprego Público de Vigia – PSS, Rafael Aparecido da Silva, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral no *.990.772-*– SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.713.349-**, aprovado em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 1 de dezembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:F4A9A49E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 515/2025

de 1 de dezembro de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 1 de dezembro de 2025, para exercer o Emprego Público de Educadora Social – PSS, a Senhora Rosangela Pereira de Souza Nisterac, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no *.806.840-*– SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.464.339-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 1 de dezembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:DB300768

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 516/2025

de 1 de dezembro de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 1 de dezembro de 2025, para exercer o Emprego Público de Educadora Social – PSS, a Senhora Eliane Batista Zanão, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no *.687.302-*– SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.117.109-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 1 de dezembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:B9DE6FEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 517/2025

de 1 de dezembro de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 3 de dezembro de 2025, para exercer o Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino) – PSS, o Senhor Ademir Evangelista das Neves, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral no *.431.098-*– SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.314.279-**, aprovado em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 1 de dezembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:9A2A9CC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 518/2025

de 1 de dezembro de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 8 de dezembro de 2025, para exercer o Emprego Público de Assistente Social – PSS, a Senhorita Jaqueline Gomes do Amaral, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no **.368.599-*– SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.846.379-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 1 de dezembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:60461F60

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 519/2025

de 1 de dezembro de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de dezembro de 2025, Thiago Alves Cefalo, no Cargo de Agente Político de Secretário Municipal da Fundação de Saúde, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral no *.674.721-*– SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.124.609-**, demissível “ad nutum”.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 1 de dezembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:F87CE603

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 520/2025 DESIGNA OS RESPONSÁVEL PELO MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB).

PORTARIA Nº 520/2025
02 de dezembro de 2025

SÚMULA: Designa os responsável pelo monitoramento do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB).

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.445/2007 (Marco do Saneamento), que exige o monitoramento do PMSB;
CONSIDERANDO a necessidade de formalizar os responsáveis por este monitoramento;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados os servidores Alexsander dos Santos Figueiredo, Engenheiro Agrônomo, Matrícula 4227, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e, Marta Takeuti, Engenheira Civil, Matrícula n.º 9120, lotada na Secretaria Municipal de Obras, como **Responsáveis pelo Monitoramento do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB)**.
Art. 2º Compete aos servidores designados:
I - Coletar dados junto à Concessionária/Autarquia de Água/Esgoto;
II - Coletar dados da Coleta de Resíduos e Drenagem;
III - Elaborar o Relatório Anual de Monitoramento do PMSB;
IV - Subsidiar a Agência Reguladora e o Conselho de Saneamento com informações.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se
Paço Municipal de Paiçandu, 02 de dezembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Caroline Pereira
Código Identificador:130AB1A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 29/2025

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 29/2025
Nº PROC. ADM. 81/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por VERÔNICA SIMÃO BENATTI e tendo como autoridade THIAGO ALVES CEFALO.

PUBLICAÇÃO: 02/12/2025 09:20
INÍCIO REC. PROPOSTA: 02/12/2025 09:35
FIM REC. PROPOSTA: 08/12/2025 08:30
INÍCIO DISPUTA: 08/12/2025 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 51.783,0600

OBJETO DO PROCESSO

Dispensa de licitação, para aquisição de EQUIPAMENTOS, COLCHÕES E TRAVESSEIROS HOSPITALARES, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José, desta Fundação de Saúde.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440411 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D3C4XmilzSsfZGab6hjNA2UouH5l%2FGRoPCz68jAD2m6QQdAsVNx8ee8VcInNCDnJQFsgNtLbyYS582qK5b_ehCgZ6SFqgav_YdH0IfhL9mYg%3D

VERÔNICA SIMÃO BENATTI

PAIÇANDU-PR - 02/12/2025

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:645DCAAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 34/2025

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 80/2025
Nº PROC. ADM. 34/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por VERÔNICA SIMÃO BENATTI e tendo como autoridade THIAGO ALVES CEFALO.

PUBLICAÇÃO: 02/12/2025 15:27
INÍCIO REC. PROPOSTA: 02/12/2025 15:45
FIM REC. PROPOSTA: 16/12/2025 08:30
INÍCIO DISPUTA: 16/12/2025 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 17.244,1720

OBJETO DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses para contratação de Empresa Especializada em dedetização e desratização (baratas, mosquitos, formigas, escorpiões, traças, percevejos, pulgas, piolhos de pombos, e outros insetos voadores e rasteiros); e higienização (limpeza e desinfecção) dos reservatórios de caixas d'água, análise bacteriológica da água com laudo técnico, aplicação e controle de pragas, insetos e ratos bem como a limpeza dos reservatórios serão realização

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440411 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DOTwZwlLeY%2Fdl9U8R7EYkiql0Pzh5zQP9A1H9U_UENS2TXNunLKKhmebCsRIFoJpQq%2FVeyRTPSnGn7j2bW4RIRbL7qLdVh9ZaHpxeJoj%2FA1M%3D

_____

VERÔNICA SIMÃO BENATTI

Paiçandu- PR - 02/12/2025

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:A55EF740

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR
DO CONTRATO Nº 114/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 15/2024
PROCESSO Nº 112/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52

CONTRATADO: ANTONIO VASSELAI, *brasileiro, inscrito no CPF sob nº 395.927.661-34 e RG nº 3.719.920-6*, e sua esposa a senhora ANA MARIA DE ARAUJO VASSELAI, *brasileira, inscrita no CPF sob nº 459.594.631-72 e RG nº 1.455.388-31 SESP/PR.*

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso v, da lei 14.133/21 e clausula quinta e sexta do contrato de locação do imóvel nº 114/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
§ 1º Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **REAJUSTE DE VALOR PELO IGPM-FGV- 0,92 % (ZERO VIRGULA, NOVENTA E DOIS POR CENTO) E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES ATE A DATA DE 04/12/2026**, nos termos do art. 74, da Lei nº 14.133/21 e clausula quinta e sexta do contrato de locação do imóvel nº 114/2024, cujo objeto é a Locação de imóvel para instalação da sede do Telecentro do Pioneiro – localizado na Rua Pedro Ferrari, 568, imóvel nesta Matricula 36995, Data 5, Quadra 117, no Jd. Pioneiros em Paiçandu-PR.
§ 2º O valor inicial do contrato passará de R$ 12.540,00 (doze mil, quinhentos e quarenta reais), ficando o valor total acumulado de R$ 25.195,92 (vinte e cinco mil, cento e noventa e cinco reais, noventa e dois centavos).
O valor mensal do aluguel será de R$ 1.054,66 (Hum mil, cinquenta e quatro reais, sessenta e seis centavos). Sem mais alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Paiçandu – PR, 25 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:533BCB36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N°.68/2024

O Município de Palmeira torna público a REVOGAÇÃO TOTAL do certame na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção dos semáforos, incluindo o fornecimento de peças, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Considerando às recomendações derivadas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE.PR – é de necessidade o efeito de revogação total do processo licitatório conforme a legalidade e regularidade essencial aos procedimentos futuros.

Publique-se

02 De Dezembro de 2025
MARIA EDUARDA RATKO JANTARA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:63A7417A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 92/2025

O Município de Palmeira torna público a SUSPENSÃO do certame na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a aquisição de medicamentos sob demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando a adequação do edital às recomendações derivadas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE.PR – é de necessidade o efeito suspensivo do processo licitatório até que aquele se cumpra conforme a legalidade e regularidade proposta.

Publique-se

02 De dezembro de 2025

MARIA EDUARDA RATKO JANTARA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:8ED9B4D1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 93/2025

Objeto: Aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares para todos os serviços de saúde na modalidade de Pregão Eletrônico sob Sistema de Registro de Preços.

Fundamentação: inciso I, art.75 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Solicitação: Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária:

Reduzido	Programática	Fonte
872	09.001.10.301.0028.6.088.3.3.90.30.00.0	489
946	09.001.10.301.0028.6.088.4.4.90.52.00.0	494

Contratada: - ARBO PRODUTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ n°.57.250.801/0001-22, com valor total de R$ 24.377,00 (vinte e quatro mil trezentos e setenta e sete reais) - Lotes 1, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 17; - GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ n°.46.884.097/0001-43, com valor total de R$14.294,15 (catorze mil duzentos e noventa e quatro reais e quinze centavos) - Lotes 2, 5, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 41, 42, 43, 44 e 45; - K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP, inscrita no CNPJ n°.09.251.627 /0001-90, com valor total de R$3.700,00 (três mil e setecentos reais) - Lote 3; - METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n°.05.788.117/0001-03, com valor total R$58.832,10 (cinquenta e oito mil oitocentos e trinta e dois reais e dez centavos) - Lotes 04, 07, 22, 24 e 25; - CIRURGICA OURO VERDE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS – EPP, inscrita no CNPJ n°. 14.308.899/0001-19, com valor total de R$1.140,00 (um mil cento e quarenta reais) – Lote 06; - ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n°. 54.322.844/0001-88, com valor total de R$1.110,00 (um mil cento e dez reais) - Lote 08; MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ Procuradoria 2 - YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n°. 51.740.794/0001-60 com valor total de R$ 184,80 (cento e oitenta e quatro reais e oitenta centavos) - Lote 18; - 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA. – ME, inscrita no CNPJ n°. 15.631.700/0001-51, com valor total de R$ 4.846,00 (quatro mil oitocentos e quarenta e seis reais) - Lotes 19 e 23; - CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA, inscrita no CNPJ n°. 10.735.873/0001-04, com valor total de R$ 9.983,00 (nove mil novecentos e oitenta e três reais) - Lotes 21, 26 e 40; - BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n° 49.238.875/0001-15, com valor total de R$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais) - Lote 39.

Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.
Publique-se.

02 de dezembro de 2025

KAMILA FERNANDA OLIVEIRA SANSON
Autoridade Competente

Publicado por:
Osmair Lederer
Código Identificador:E88CB3FC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 6.200, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DO CEMITÉRIO DA VILINHA, PAPAGAIOS NOVOS – AMANCEVIPAN.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Mantenedora do Cemitério da Vilinha, Papagaios Novos – AMANCEVIPAN, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na estrada municipal João Stadler S/N, na Sede do Distrito de Papagaios Novos, Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, registrada no CNPJ sob nº 61.731.480/0001-55, e finalidades constantes de seu Estatuto.
Parágrafo Único. A Declaração de Utilidade Pública prevista no caput deste artigo tem validade de 3 anos, a contar da sua publicação, conforme previsto no art. 3º da lei 2281/2003, podendo ser renovada por iguais períodos, por intermédio de Portaria expedida pelo Poder Legislativo Municipal, desde que atendidos os critérios do art. 4º e do art. 7º da lei 2281/2003.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:53AE045F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 6.201, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025 - INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, A "SEMANA DA INCLUSÃO E DIVERSIDADE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Palmeira, a Semana da Inclusão e Diversidade, a ser realizada anualmente, preferencialmente, no período de 21 a 28 de junho.

Art. 2ºA Semana da Inclusão e Diversidade terá como objetivos:
I – promover espaços de escuta e expressão para que jovens possam compartilhar vivências e perspectivas sobre inclusão e diversidade;
II – ampliar o acesso da população aos respectivos temas e demonstrar sua relevância social;
III – estimular práticas educativas e culturais que promovam empatia, respeito e convivência com todos os grupos e pessoas;
IV – conscientizar a população sobre a importância do combate à discriminação;
V – fomentar políticas públicas voltadas às mulheres, pessoas negras, pessoas com deficiência e à comunidade LGBTQIAPN+;
VI – valorizar a diversidade cultural, étnica, social e individual.

Art. 3º O Poder Executivo poderá, por meio das secretarias competentes, promover ações durante a Semana da Inclusão e Diversidade, tais como:
I – concursos de redação ou produções artísticas;
II – mesas-redondas, palestras e rodas de conversa;
III – atividades culturais, educativas e de comunicação.

Art. 4º Para fins de orientação, os concursos realizados no âmbito da Semana da Inclusão e Diversidade poderão adotar, entre outros, critérios como:
I – coerência e adequação ao tema;
II – pensamento crítico e originalidade;
III – domínio da norma padrão da língua portuguesa;
IV – capacidade de expressão oral e escrita.

Parágrafo Único: A definição dos critérios de participação, avaliação, premiação e demais disposições será regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 5º O Poder Executivo poderá realizar, como atividade de encerramento ou em outro momento da programação, uma mesa-redonda pública destinada ao debate sobre inclusão e diversidade, assegurando representatividade e diversidade de saberes.

Art. 6º Em razão do caráter intersetorial do objeto desta lei, as Secretaria Municipais designadas, em conjunto, poderão promover, apoiar e divulgar, durante a Semana da Inclusão e Diversidade, atividades como:
I – apresentações culturais;
II – oficinas temáticas;
III – palestras e rodas de conversa em escolas;
IV – feiras culturais, literárias e gastronômicas;
V – outras ações de caráter educativo, cultural ou informativo compatíveis com os objetivos da Semana.

Art. 7º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com organizações da sociedade civil, universidades, coletivos culturais e entidades privadas para a realização das atividades previstas nesta Lei, observada a legislação vigente.

Art. 8º Durante a Semana da Inclusão e Diversidade, o Poder Executivo poderá divulgar canais oficiais para denúncias de discriminação, violência e violações de direitos humanos, com orientações sobre formas de encaminhamento e proteção às vítimas.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:20624B1C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 6.202, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025 - INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, O PROGRAMA "SEMANA DA IMPORTÂNCIA DA VIDA (SIV)" A SER DESENVOLVIDA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO PÚBLICAS E PRIVADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Palmeira, *a Semana da Importância da Vida (SIV)*, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de setembro, em alusão ao Dia Mundial dos Primeiros Socorros.

Art. 2ºA Semana da Importância da Vida será destinada a professores, servidores e estudantes das instituições de ensino públicas e privadas do Município, com os seguintes objetivos:
I – conscientizar a comunidade escolar sobre a valorização da vida;
II – orientar quanto à importância dos primeiros socorros na prevenção de acidentes e no atendimento a emergências;
III – capacitar, de forma básica, professores, servidores e alunos para lidar com emergências até a chegada de profissionais especializados;
IV – estimular o protagonismo estudantil por meio de atividades práticas e educativas;
V – promover a integração entre escola, família e comunidade em ações de prevenção e cuidado.

Art. 3º As atividades da Semana da Importância da Vida serão desenvolvidas conforme determinar o Poder Executivo, em caráter multisetorial e interdisciplinar, e poderão incluir, entre outras:
I – palestras, oficinas e cursos de noções básicas de primeiros socorros;
II – simulações e treinamentos práticos orientados por profissionais capacitados;
III – palestras lúdicas adaptadas às diferentes faixas etárias;
IV – campanhas educativas e distribuição de materiais informativos;
V – atividades culturais, esportivas e pedagógicas voltadas à valorização da vida;
VI – incentivo à disponibilização de kits de primeiros socorros nas dependências das escolas, em local de fácil acesso e sob supervisão da direção escolar.

Art. 4º Professores, servidores e estudantes participantes poderão receber certificado de participação, emitido pela instituição de ensino ou entidade parceira, em caráter honorífico, reconhecendo o engajamento nas ações da SIV.
Art. 5º As instituições de ensino que cumprirem integralmente as atividades e capacitações previstas poderão receber selo anual de reconhecimento, emitido pelo Poder Executivo, em caráter honorífico, como forma de incentivo e valorização das boas práticas.

Art. 6º A participação dos estudantes será incentivada especialmente nos anos finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio, respeitadas as diretrizes pedagógicas de cada faixa etária.

Art. 7º Fica autorizado o Poder Executivo, por meio de seus órgãos competentes, a apoiar e incentivar a realização das atividades previstas nesta Lei, bem como firmar parcerias com entidades públicas, privadas e organizações da sociedade civil, observada a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária.

Art. 8º As instituições de ensino terão autonomia para definir o formato das atividades, podendo contar com a colaboração de profissionais da saúde, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, equipes do SAMU, brigadistas, acadêmicos da área da saúde e demais entidades afins.
Art. 9º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:3A6FCBE8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 408/2024

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sr. FABIANO BISHOP CASSANTA,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob n.º 029.655.819-28, portador da Cédula de Identidade Civil **RG sob nº 7.631.137-4,** o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto nº 17.961/2025, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 48.256.518/0001-17,** pessoa jurídica de direito privado, representada pelo **Sr. Vinícius dos Santos Moreira,** inscrito no **CPF/MF sob o n.º 603.939.653-92**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 30434/2025, por força do presente

instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 408/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência da ata fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de: 03/12/2025 à 03/12/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE: Visando restabelecer a relação originalmente pactuada entre as partes, fica estabelecido o reajuste contratual pelo índice de 1,2816%, correspondente à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC nos últimos 12 (doze) meses, conforme tabela a seguir:

Item	Especificação	Valor LICITADO	Valor a ser REAJUSTADO
1	Cone PVC flexível refletivo h=75cm NBR 15071. Conforme tabela referencial de materiais DER/ PR item 100750	R$89,90	R$91,0522
2	Cavalete em polietileno zebrado com faixa refletiva. Conforme tabela de composições SICRO/ DNIT item M0771	R$270,00	R$273,4604

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da Ata de Registro de Preços n.º 408/2024, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídicos e legais permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 02 de dezembro de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
FABIANO BISHOP CASSANTA
CPF/MF n.° 029.655.819-28
(Decreto Municipal n.º 17.961/2025)
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

City Clean Com. Equipamentos LTDA
CNPJ/CPF: 48.256.518/0001-17
VINÍCIUS DOS SANTOS MOREIRA
CPF/MF sob o nº 603.939.653-92
Contratada

Testemunhas:

_____
GERALDO NEPOMUCENO DAS NEVES
Fiscal de Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:F7964140

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 410/2024

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sr. FABIANO BISHOP CASSANTA,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob n.º 029.655.819-28, portador da Cédula de Identidade Civil **RG sob nº 7.631.137-4,** o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto nº 17.961/2025, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCO LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 21.668.414/0001-63,** pessoa jurídica de direito privado, representada pelo **Sr. Moacir Paulo Da Silva,** inscrito no **CPF/MF sob o n.º 590.933.581-20**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 28794/2025, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 410/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência da ata fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de: 03/12/2025 à 03/12/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE: Visando restabelecer a relação originalmente pactuada entre as partes, fica estabelecido o reajuste contratual pelo índice de 1,2816%, correspondente à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC nos últimos 12 (doze) meses, conforme tabela a seguir:

Item	Especificação	Valor LICITADO	Valor a ser REAJUSTADO
1	Suporte metálico 2 1/2" x 2,65mm x 3,00m. Conforme tabela referencial de materiais DER/ PR item 161150	R$166,50	R$173,4040
2	Suporte metálico 2 1/2" x 2,65mm x 3,50m. Conforme tabela referencial de materiais DER/ PR item 161200	R$194,00	R$202,0443

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da Ata de Registro de Preços n.º 410/2024, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídicos e legais permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 02 de dezembro de 2025.

Município de Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
FABIANO BISHOP CASSANTA
CPF/MF n.° 029.655.819-28
(Decreto Municipal n.º 17.961/2025)
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

Comercial e Distribuidora PiancoLTDA
CNPJ/CPF: 21.668.414/0001-63
MOACIR PAULO DA SILVA
CPF/MF sob o nº 590.933.581-20
Contratada

Testemunhas:

_____
GERALDO NEPOMUCENO DAS NEVES
Fiscal de Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:31642095

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 411/2024

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sr. FABIANO BISHOP CASSANTA,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob n.º 029.655.819-28, portador da Cédula de Identidade Civil **RG sob nº 7.631.137-4,** o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto nº 17.961/2025, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **TOMCZAK INDUSTRIA PLASTICA LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 55.622.925/0001-66,** pessoa jurídica de direito privado, representada pelo **Sr. Rafael Tomczak,** inscrito no **CPF/MF sob o n.º 001.423.120-45**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 30530/2025, por força do presente

instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 411/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência da ata fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de: 02/12/2025 à 02/12/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE: Visando restabelecer a relação originalmente pactuada entre as partes, fica estabelecido o reajuste contratual pelo índice de 1,2816%, correspondente à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC nos últimos 12 (doze) meses, conforme tabela a seguir:

Item	Especificação	Valor LICITADO	Valor a ser REAJUSTADO
1	Cone sinalizador tipo conão/ bolo de noiva h=1,10m, base 50x50cm. Conforme tabela referencial de materiais DER/ PR item 166760	R$ 206,00	R$211,4385
2	Barreira plástica monobloco para canalização de trânsito C = 100 cm, L = 50 cm e H = 55 cm. Conforme tabela de composições SICRO/ DNIT item M0045	R$ 275,00	R$278,5244

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da Ata de Registro de Preços n.º 411/2024, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídicos e legais permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 02 de dezembro de 2025.

Município de Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
FABIANO BISHOP CASSANTA
CPF/MF n.° 029.655.819-28
(Decreto Municipal n.º 17.961/2025)
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

Tomczak Industria Plastica LTDA
CNPJ/CPF: 55.622.925/0001-66
RAFAEL TOMCZAK
CPF/MF sob o nº 001.423.120-45
Contratada

Testemunhas:

_____
GERALDO NEPOMUCENO DAS NEVES
Fiscal de Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:4C5A9D0D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1565/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sr. FABIANO BISHOP CASSANTA,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob n.º 029.655.819-28, portador da Cédula de Identidade Civil **RG sob nº 7.631.137-4,** o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto nº 17.961/2025, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **MONTAX ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ/MF sob nº 21.204.039/0001-09,** com sede localizada na Av. Anita Garibaldi, nº 850, sala 404C, Cabral, Curitiba-PR, CEP: 80540-400, neste ato representado pelo **Sr. Leonardo Castro**, brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o nº. 026.417.529-80**, e portador da cédula de identidade civil **RG nº. 6.050.805-4**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** têm entre si, justo e avençado, e celebram, por meio do **Processo Administrativo n.º 27671/2025**, por força do presente instrumento e em conformidade com a Leis Federal n.º 14133/2021, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1565/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de: 25/10/2025 à 25/10/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no Contrato n.º 1565/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, em 23 de outubro de 2025.

Montax Engenharia e Consultoria LTDA
CNPJ/CPF: 21.204.039/0001-09
LEONARDO CASTRO
CPF/MF sob o n° 026.417.529-80
Contratada

Município de Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
FABIANO BISHOP CASSANTA
CPF/MF n.° 029.655.819-28
(Decreto Municipal n.º 17.961/2025)
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

Testemunhas:

_____
Allyson Hideo Yamaguchi
Fiscal Titular do Contrato

_____
Sandra Mara Hipolito
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:EC875FB0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL - DECRETO Nº 18.725, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025 - ESTABELECE ORIENTAÇÕES AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ACERCA DO RECESSO PARA COMEMORAÇÃO DAS FESTAS DE FINAL DE ANO.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com apoio no art. 76, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e demais legislação pertinente e considerando o contido no procedimento administrativo nº 31423/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido orientações aos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal, acerca do recesso para comemoração das festas de final do ano.
Parágrafo único. O disposto no *caput* se aplica aos servidores públicos, empregados públicos, contratados temporários e estagiários.

Art. 2ºO recesso para comemoração das festas de final de ano (Natal e Ano Novo) compreenderá os períodos a partir de 22 de dezembro de 2025 a 2 de janeiro de 2026.
§ 1º O período comemorativo estabelecido no *caput* alcança todos os agentes públicos salvo nos serviços essenciais, em especial o

atendimento ao público, que deverá manter o seu pleno funcionamento.
§2º O cumprimento dos serviços públicos essenciais no âmbito do Município, durante o período de que trata o *caput*, se dará de acordo com as escalas elaboradas pelos Secretários de cada pasta, respeitadas a sua conveniência.

§ 3º Os servidores que, devido a especificidade do serviço prestado, não puderem usufruir do período de recesso estabelecido no *caput* deste artigo, poderão, sob justificativa expressa do Gestor, mediante escala programada e encaminhada ao Departamento de Recursos Humanos com a antecedência necessária, usufruir de forma excepcional, no mês de dezembro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de Dezembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

ARIEL ALEXANDRE PASSONI JUNIOR
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:A48A7ADF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1356/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. JOCELI GOMES CUNHA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil **R.G n° 4.323.609-1 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o n° 024.319.929-50**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.960/2025,** doravante denominado **CONTRATANTE,** e, de outro, a empresa **PIANOVSKI TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 19.238.704/0001-25**, neste ato representada pelo **Sra. Fabieli Pianovski**, inscrita no **CPF/MF sob o n.º 057.034.539-17**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por meio do Processo Administrativo n.º 30315/2025, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1356/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência contratual, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 24 de dezembro de 2025 até a data de 24 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições do Contrato n.º 1356/2022, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídicos e legais.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 01 de dezembro de 2025.

Pianovski Transportes e Turismo LTDA
CNPJ/MF n.º 19.238.704/0001-25
FABIELI PIANOVSKI
CPF/MF n.º 057.034.539-17
Contratado

Município de Palmeira
CNPJ/MF nº 76.179.829/0001-65
JOCELI GOMES CUNHA
CPF/MF sob o n° 024.319.929-50
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

Testemunhas:

Carla Daiana De Souza Kavalkeviski
RG n.º 9.419.970-0
Fiscal Titular do Contrato

Michele Aparecida Batista
RG n.º 10.214.690-5
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:0555E6A6

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL – ATA 11/2025

Reunião Extraordinária do Conselho Fiscal – RPPS
Ata 11/2025
Aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, às dezessete horas, se reuniu na sede do RPPS, situada na Rua Juvenal Marcondes Zanardino, número dois, Centro, os conselheiros Claudia Cristiane Breda, Ubirajara Doro e Murilo Orlando Malucelli Klass, representates do Conselho Fiscal para discutir e analisar os relatórios de repasses das contribuições patronais e dos servidores ao RPPS (Prefeitura Municipal, Camara Municipal de Vereadores e Regime Próprio de Previdência Social) bem como os dos aportes para a amortização do déficit atuarial. Após essas análises, verificou-se que todos os repasses estão atendendo as conformidades com os prazos e pagamentos. Diante disso, o conselho emite parecer favorável a prestação de contas anual. Não havendo nada mais a tratar, lavrei a ata que vai assinada por mim Claudia Cristiane Breda e pelos demais conselheiros.

Publicado por:
Lana Cristina Silva da Rosa
Código Identificador:333815C3

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO PRELIMINAR – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 – SMAS/FMAS

A Comissão Especial de Seleção, designada pela PORTARIA Nº 12.623/2016 e suas alterações, para análise dos projetos apresentados pelas organizações da sociedade civil, referente ao Edital de Chamamento Público nº 01/2025 - SMAS/FMAS, resolve divulgar o resultado preliminar dos projetos apresentados pelas organizações proponentes, na forma apresentada a seguir.

PROPOSTAS APROVADAS

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS			
Nome da Instituição	**CNPJ**	**VALOR**	**PONTUAÇÃO CRITÉRIOS**
ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS	79.573.499/0002-67	R$ 623.040,00	10,0
ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE – AMB	81.078.297/0001-00	R$ 311.454,00	10,0
SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – CENTRO DIA			
Nome da Instituição	**CNPJ**	**VALOR**	**PONTUAÇÃO CRITÉRIOS**
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA – APAE	77.487.601/0001-03	R$ 261.000,00	9,5
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA – APAE	77.487.601/0001-03	R$ 60.000,00	9,5

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL –INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOA IDOSA			
Nome da Instituição	**CNPJ**	**VALOR**	**PONTUAÇÃO CRITÉRIOS**
LAR ACELINO	79.573.150/0001-44	R$ 415.200,00	8,5
ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA DE MARIA	76.578.244/0001-18	R$ 166.080,00	10,0

Palmeira, 02 de dezembro de 2025.

OLAIR DE JESUS FREITAS
Membro CES

CARLA DAIANA DE SOUZA KAVALKEVISKI
Membro CES

FRANCIELLE SOVINSKI
Membro CES

JOCELI GOMES CUNHA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:B7E21919

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA NUTRICIONISTA CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023

Palmeira, 02 de dezembro de 2025.

COMUNICADO – CHAMADA NUTRICIONISTA CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 04 de dezembro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir o cargo de Nutricionista, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 28079/2025.

Nutricionista:

KARLA ANDRIELLI DE GOES

Atenciosamente,

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:562CF984

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 18.726 DE 02/12/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$92.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.924/2024 – LDO e nº 6.010/2024 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$92.000,00 (noventa e dois mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 6.010/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
11.005.00.000.0000.0.000. Departamento de Meio Ambiente
11.005.18.542.0040.2.121. Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente
890 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTER$92.000,00

Total: R$92.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
000	R$92.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de Dezembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal de Palmeira

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:C0FE5569

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 18.727 DE 02/12/2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GABRIELA CAROLINE ROTH PARA O CARGO EM EFETIVO DE NUTRICIONISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 8912/2025 e 27418/2025.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada ***GABRIELA CAROLINE ROTH***, portadora do RG sob nº 13.XXX.XXX-6 inscrita no CPF sob o nº. 101.xxx.xxx-99, matrícula nº 204448, para exercer o cargo efetivo de NUTRICIONISTA, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 08 de julho de 2025.
Artigo 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de julho de 2025.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:1585E86C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESOLUÇÃO Nº 016/2025

RESOLUÇÃO Nº 016/2025

ALTERA O ART. 133 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, QUE DISPÕE SOBRE AS MATÉRIAS SUJEITAS À APROVAÇÃO POR MAIORIA ABSOLUTA.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 42, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 14, inciso IV do Regimento Interno desta Casa de Leis,

Resolve:
Art. 1º O inciso V do art. 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmital passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 133. Dependerão do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara, além de outros casos previstos na Lei Orgânica do Município ou em lei federal, a aprovação e as alterações das seguintes matérias:
(...)
V – Criações de cargos nos serviços da Câmara Municipal, Fundo de Previdência e no âmbito do Poder Executivo;
(...)
Parágrafo único. Entende-se por maioria absoluta o primeiro número inteiro acima da metade do total dos membros da Câmara.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palmital, Estado do Paraná, 02 de dezembro de 2025.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:5C7BF74C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2630/2025

A Secretária Municipal de Assistência social do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: DANIELI FERNANDA AURELIO
CARGO: PSICÓLOGA
CPF N.083.606.719-31 **MATRÍCULA n.º**53702
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DE ENCONTRO CUIDA MAIS PARANÁ II.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 23/11/2025
Data de Retorno: 25/11/2025
CIDADE DE ORIGEM:PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA- PR **Código do IBGE**: 4109401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 - OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS OA TCE/PR.
N.º DE DIÁRIAS: 2 **PERNOITE:** (X) SIM ( ) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 500,00 (QUINHENTOS REAIS).
VALOR TOTAL R$: 1.000,00 (MIL REAIS).

Palmital/PR, 19 de Novembro 2025.

VIVIANE AURÉLIO DUTRA FRANCO
Secretária Municipal Assistência Social

Publicado por:
Thais da Silva Gazola
Código Identificador:D4333C5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2631/2025
O prefeito municipal do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: VIVIANE AURÉLIO DUTRA FRANCO
CARGO: SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CPF N°. 057.660.159-41 **MATRÍCULA n.º** 40601
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DE ENCONTRO CUIDA MAIS PARANÁ II.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 23/11/2025
Data de Retorno: 24/11/2025
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA - PR **Código do IBGE**: 4106902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99- OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADAS AO TCE/PR.
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** (X) SIM ( ) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 500,00 (QUINHENTOS REAIS).
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).
VALOR TOTAL R$: 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

Palmital/PR, 19 de Novembro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais da Silva Gazola
Código Identificador:D028A7F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2632/2025

O secretário de administração Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: JULIANE FRYDER MATOZO DE OLIVEIRA
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CPF N° 090.448.539-02 **MATRÍCULA Nº** 51914
OBJETIVO DA VIAGEM: RETIRAR CARTEIRAS DE IDENTIDADE NO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 19/11/2025
Data de Retorno: 19/11/2025
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL - PR
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA - PR **Código do IBGE**: 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR.
N.º DE DIÁRIAS: ½ **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS).
VALOR TOTAL R$: 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS).

Palmital/PR, 19 de Novembro de 2025

DIEGO PADILHA DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Thais da Silva Gazola
Código Identificador:4CA5E890

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2633/2025

O Prefeito Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: ROBERTO CARLOS ROSSI
CARGO: PREFEITO
CPF N. 864.308.079-91 **MATRÍCULA n.º**51620
OBJETIVO DA VIAGEM: AGENDA NA SECID E PARTICIPAR II ENCONTRO ESTADUAL CUIDA MAIS PARANÁ.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 23/11/2025
Data de Retorno: 24/11/2025
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA- PR **Código do IBGE**: 4106902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR.
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** (X) SIM ( ) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 700,00 (SETECENTOS REAIS)
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).
VALOR TOTAL R$: 1.050,00 (MIL E CINQUENTA REAIS).

Palmital/PR, 19 de Novembro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais da Silva Gazola
Código Identificador:81F285A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2634/2025
O Prefeito Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: MARLY KETES ROSSI
CARGO: SECRETÁRIA DE OBRAS E URBANISMO
CPF N. 018.658.009-61 **MATRÍCULA n.º** 54634
OBJETIVO DA VIAGEM: AGENDA NA SECID E PARTICIPAR II ENCONTRO ESTADUAL CUIDA MAIS PARANÁ.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 23/11/2025
Data de Retorno: 24/11/2025
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA- PR **Código do IBGE**: 4106902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR.
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** (X) SIM ( ) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 500,00 (QUINHENTOS REAIS).
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).
VALOR TOTAL R$: 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

Palmital/PR, 19 de Novembro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais da Silva Gazola
Código Identificador:8147E7EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO Nº 94/2025 - FERIADOS MUNICIPAIS

DECRETO Nº94 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETA CALENDÁRIO DE FERIADOS MUNICIPAIS PARA O ANO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmital-PR, no exercício das suas atribuições legais;
D E C R E T A
Art. 1º Serão considerados dias de feriado para o Município, para todos os fins, as seguintes datas e dias:

Dia 07 de Janeiro de 2026 (Quarta-feira): Natal Ucraniano Ortodoxo;
Dia 21 de Janeiro de 2026 (Quarta-feira): Aniversário do Município;
Dia 04 de Junho de 2026 (Quinta-feira): Corpus Christi;
Dia 06 de Agosto de 2026 (Quinta-feira): Dia de São Bom Jesus - Comunidade Ucraniana;
Dia 08 de Dezembro de 2026 (Terça-feira): Dia de Nossa Senhora Imaculada Conceição – Padroeira do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital-PR aos 02 dias do mês Dezembro de 2025.
.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:8D815997

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/2025 - P.E. 61/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 152/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO CARLOS ROSSI**.
CONTRATADO: RAVI E-COMMERCE LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à endereço à Rua Atum, 0 - CEP: 88200000 - Bairro: Santa Luzia Tijucas/SC, inscrita no CNPJ/MF sob 52.954.144/0001-80, neste ato sua representante legal, Senhora **NEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES**, e inscrito no CPF/MF sob o nº 058.***.***-**.

OBJETO: FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA MÁQUINAS PESADAS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

DATA DO CONTRATO: 02/12/2025
VIGÊNCIA: 01/12/2026
VALOR TOTAL: R$ 98.868,00 (Noventa e Oito Mil, Oitocentos e Sessenta e Oito Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:E94319C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/2025 - P.E. 61/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 134/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO CARLOS ROSSI**.

CONTRATADO: MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Francisco Reis, 0 Galpao B Sala 01 - CEP: 88311710 - Bairro: Cordeiros Itajaí/SC, inscrita no CNPJ/MF sob 40.362.307/0001-57, neste ato por seu representante Legal, Senhor **CLEVERSON MARTINS**, e inscrito no CPF/MF sob o nº 514.***.***-**.
OBJETO: FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA MÁQUINAS PESADAS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

DATA DO CONTRATO: 02/12/2025
VIGÊNCIA: 01/12/2026
VALOR TOTAL: R$ 56.760,00 (Cinqüenta e Seis Mil, Setecentos e Sessenta Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:B3844C8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2025 - P.E. 61/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 134/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO CARLOS ROSSI**.
CONTRATADO: MAURICIO POYER ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Maximiliano Vicentin, 153 M2 AUTO CENTER - CEP: 85270000 - Bairro: Centro Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob 13.314.456/0001-78, neste ato por seu representante legal, Senhor **MAURICIO POYER**, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.***.***-**.

OBJETO: FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA MÁQUINAS PESADAS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

DATA DO CONTRATO: 02/12/2025
VIGÊNCIA: 01/12/2026
VALOR TOTAL: R$ 74.535,60 (Setenta e Quatro Mil, Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Sessenta Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:EB2154E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2025 - P.E. 61/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 134/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO CARLOS ROSSI**.
CONTRATADO: JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA , pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Maximiliano Vicentin, 739, 739 - Cep: 85270000 - Bairro: Centro Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob 11.080.965/0001-58, neste ato por seu representante Legal, Senhor **JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.***.***-**.

OBJETO: FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA MÁQUINAS PESADAS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

DATA DO CONTRATO: 02/12/2025
VIGÊNCIA: 01/12/2026
VALOR TOTAL: R$ 354.887,00 (Trezentos e Cinqüenta e Quatro Mil, Oitocentos e Oitenta e Sete Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:6F8113C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2025 - P.E. 61/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 134/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO CARLOS ROSSI**.

CONTRATADO: CPX DISTRIBUIDORA S/A, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rodovia Antônio Heil, Nº 800 KM 01 SALA 02 - CEP: 88316001 - Bairro: Itaipava, Itajaí/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº10.158.356/0001-01, neste ato por seu representante legal, Senhor FELIPE DA SILVA LEITE, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 355.***.***-**.

OBJETO: FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA MÁQUINAS PESADAS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

DATA DO CONTRATO: 02/12/2025
VIGÊNCIA: 01/12/2026
VALOR TOTAL: R$ 45.600,00 (Quarenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:91A589C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
INSTRUMENTO DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

DECRETO N.º 96/2025
02 de dezembro de 2025

EMENTA: Dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Desembolso para o exercício financeiro de 2026

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e:

DECRETA:

Art. 1º - Em cumprimento às determinações contidas no artigo 8º da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, fica estabelecida a programação financeira de arrecadação mensal e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2026 do **Executivo Municipal**, na forma dos anexos ao presente Decreto.

Art. 2º - As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº 1.355/2025, de 11 de novembro de 2025, para o exercício financeiro de 2026, ficam desdobradas em metas bimestrais de arrecadação na forma do Anexo ao presente Decreto, consoante ao disposto no artigo 13 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 3º - O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso está calculado para guardar compatibilidade com as metas bimestrais de arrecadação, e compõe anexo ao presente decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da execução orçamentária de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 02 de dezembro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:C810863C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA760/2025

PORTARIA N.º 760/2025

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal em Cargo de Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Exonerar o Sr. CLEVERSON VISENTIM, portador do RG n.º 5.***.***-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF n.º 836.***.***-53, do cargo de Chefe de Gabinete da Secretaria de Esportes, na data de 01/12/2025.

Art. 2º- Nomear o Sr. CLEVERSON VISENTIM, portador do RG n.º 5.***.***-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF n.º 836.***.***-53, no cargo de Diretor do Departamento de Pecuária da Secretaria Municipal de Agricultura, na data de 02/12/2025, com remuneração salarial CC2.

Art. 2º- Revogadas ás disposições em contrário essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 02 de dezembro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:27405D12

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 761/2025

PORTARIA N.º 761/2025

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal em Cargo de Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Exonerar o Sr. **JOÃO KOVALTCHUK JUNIOR,** portador do RG n.º 6.***.***-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF n.º 905.***.***-53, do cargo de Diretor do Departamento de Pecuária da Secretaria Municipal de Agricultura, na data de 01/12/2025.

Art. 2º- Nomear o Sr. **JOÃO KOVALTCHUK JUNIOR,** portador do RG n.º 6.***.***-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF n.º 905.***.***-53, no cargo de Diretor do Departamento de Turismo, na data de 02/12/2025, com remuneração salarial CC2.

Art. 2º- Revogadas ás disposições em contrário essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 02 de dezembro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:E322E30C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 762/2025

PORTARIA N.º 762/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

CONCEDER

Art. 1º- Trinta (30) dias de férias ao Servidor **LEANDRO L. DOS SANTOS,** referente ao período aquisitivo **2024/2025,** para serem usufruídos no período de **22/12/2025 a 20/01/2026** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **21 de janeiro de 2026.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 02 de dezembro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:8F00DFBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 763/2025

PORTARIA N.º 763/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.
CONCEDER
Art. 1º- Férias aos Servidores abaixo nominados, referente ao período aquisitivo **2024/2025** para serem usufruídas no dia relacionado a cada servidor, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Servidora
VALDINEIA NEVES
DAIANE DOS SANTOS MORAIS
CRISTIANE DE F. LEAL SALDANHA
LARISSA NEVES MARCONDES SILVA

Dia de Fruição
22/10/2025 (13h às 17h00mn)
31/10/2025 (13h às 17h30mn)
31/10/2025 (13h às 17h30mn)
28/11/2025 (13h às 17h30mn)
22/04/2025
8/04/2025

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 02 de dezembro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:D8B285F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 764/2025

PORTARIA N.º 764/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.
CONCEDER

Art. 1º- Quatro (04) dias de férias a Servidora **JÉSSICA FERNANDA MONTEIRO VAZ,** referente ao período aquisitivo **2024/2025**, para serem usufruídos no período de **09/12/2025 a 12/12/2025,** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 02 de dezembro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:B1DE5EA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 765/2025

PORTARIA N.º 765/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.
CONCEDER

Art. 1º- Trinta (30) dias de férias a Servidora **PATRICIA DE FATIMA TELLES,** referente ao período aquisitivo **2024/2025**, para serem usufruídos no período de **01/12/2025 a 30/12/2025,** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **31 de dezembro de 2025.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 02 de dezembro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:D15594D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 766/2025

PORTARIA N.º 766/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.
CONCEDER

Art. 1º- Trinta (30) dias de férias a Servidora **ADRIANA TEREZINHA DE SOUSA,** referente ao período aquisitivo **2024/2025**, para serem usufruídos no período de **01/01/2026 a 30/01/2026,** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **31 de janeiro de 2026.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 02 de dezembro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:812C6698

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
AUTORIZAÇÃO PARA COMPRA DIRETA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2025

Considerando o teor da solicitação apresentada pelo Agente de Contratação referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 32/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para encadernação das atas das sessões da Câmara Municipal de Paranaguá.
Considerando que foram realizadas duas tentativas formais de contratação direta nos moldes do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com ausência de propostas na primeira tentativa e na segunda tentativa, caracterizando processo deserto, e
Considerando ainda a manutenção da necessidade de atendimento da demanda administrativa, bem como a possibilidade legal de aquisição direta com base no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, mediante cotação com, no mínimo, três fornecedores, **AUTORIZO** a realização da compra direta, com a devida formalização dos autos e observância dos princípios da legalidade, eficiência e economicidade.
Publique-se, junte-se aos autos e dê-se andamento.

Paranaguá, 19 de novembro de 2025.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente
Câmara Municipal de Paranaguá

Publicado por:
Rogerio Hainocz da Veiga
Código Identificador:1CAE635F

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2023

ORIGEM: Processo Administrativo nº 56.001/2025
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 16/2023.
CONSULTA PROCESSO DIGITAL: K49LTAB3
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ.
CONTRATADA: MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMERCIO LTDA
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços referente ao objeto do Contrato n° 45/2023 por mais 12 (doze) meses, a partir de 20 de dezembro de 2025
VALOR TOTAL: Dá-se ao presente Termo Aditivo o valor de R$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Paranaguá, 01 de dezembro de 2025.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Rogerio Hainocz da Veiga
Código Identificador:EF68A5CD

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO II A LEI 14133/2021

DATA: 02/12/2025
PROCESSO: 87585/2025

Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CNPJ nº 79.612.362/0001-93.

A Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná, neste ato representada por sua Diretora-Geral, torna público, para conhecimento de todos, que tem interesse na aquisição de 630 (seiscentos e trinta) litros de gasolina comum, conforme especificações abaixo:

• O objeto desta contratação é a aquisição de 630 (seiscentos e trinta) litros de combustível tipo gasolina comum.

• O combustível deverá ser entregue indicando na nota fiscal o veículo, a placa e a quilometragem.

• O produto deverá obrigatoriamente atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas estabelecidas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade, em especial a Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), cuja apresentação em desconformidade ensejará a aplicação de sanções administrativas cabíveis.

Prevalecerá aquele fornecedor que apresentar o **maior desconto**, sendo que o valor da referência será sempre o preço médio ao consumidor divulgado pelo Sistema de Levantamento de Preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, sobre o qual incidirá o percentual de desconto registrado.

INÍCIO DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 03/12/2025 AS 00:h00m
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 05/12/2025 AS 23:h59m
Endereço eletrônico para envio das propostas eletrônicas: compras@cageparpgua.com.br

Paranaguá, 02 de dezembro de 2025.

DANIELE ORMENEZE JANOSKI
Diretora-Geral

Publicado por:
Ana Karina Schmidt
Código Identificador:0AAE5363

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA N° 65, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de aniversário ao servidor conforme especifica."

A Diretora Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentares, que lhe confere a lei Complementar 181/2015, considerando o que dispõe o art. 5º, da Lei Complementar nº 277/2022, que alterou o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá).

RESOLVE:

I – Conceder licença especial remunerada por motivo de aniversário, pelo prazo de 01 (um) dia, ao servidor abaixo relacionado, na data que especifica:

Matrícula	Nome	Função	Data
5-00	LARISSA GNATA VIANA	DIRETORA DE FISCALIZAÇÃO	10/12/2025
8-00	SIMONE SILVA DE ARAÚJO	CONTADORA	05/12/2025

II – Esta portaria entra em vigor, após sua publicação.

Paranaguá, 02 de dezembro de 2025.

DANIELE ORMENESE JANOSKI
Diretora-Geral

Publicado por:
Ana Karina Schmidt
Código Identificador:1335A250

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 12/2025 // PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 87559/2025

A Sra. Daniele Ormeneze Janoski, Diretora-Geral da CAGEPAR – Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo administrativo de Inexigibilidade de licitação nº 12/2025 com base no Art. 74, item I, da lei 14.133/21, para contratação da empresa IPM SISTEMAS LTDA - CNPJ Nº 01.258.027/0001-41, valor global de R$ 2.480,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais), para a contratação de suporte técnico remoto para o encerramento do exercício de 2025 e abertura do exercício de 2026 nos módulos Contábil e Gestão Patrimonial, a partir da emissão da nota de empenho. Publique-se. Paranaguá, 02 de dezembro de 2025.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO // PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 12/2025 // PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 87559/2025

A Diretora-Geral da Central de Água, Esgoto, e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná; FAÇO SABER que foi considerada inexigível a licitação n° 12/2025, que objetiva a contratação de suporte técnico remoto para o encerramento do exercício de 2025 e abertura do exercício de 2026 nos módulos Contábil e Gestão Patrimonial, com a empresa IPM SISTEMAS LTDA - CNPJ Nº 01.258.027/0001-41, valor global de R$ 2.480,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais), na forma do Art. 74, item I, da lei 14.133/21. Publique-se. Paranaguá, 02 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Ana Karina Schmidt
Código Identificador:E47639FA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 04/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ

OBJETO: "Aquisição de medicamentos para atender as demandas do Samu Litoral e dos Municípios Consorciados do Cislipa para a Operação Verão 2025/2026 na forma de Registro de Preços.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 297.443,79 (Duzentos e Noventa e Sete Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Setenta e Nove Centavos)

Plataforma para cadastro das propostas:
comprasbr.com.br

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 04/12/2025 às 8:00h
Até 16/12/2025 às 8:00h

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
16/12/2025 às 10:00

PREFERENCIAL ME/EPP/EQUIPARADAS

MARCELO JOSE CARDOZO DIAS
Diretor Executivo

Publicado por:
Marcelo Jose Cardozo Dias
Código Identificador:7766300B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 05/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ

OBJETO: "Aquisição dos **materiais hospitalares** para atender as demandas do Samu Litoral e dos Municípios Consorciados do Cislipa para a Operação Verão 2025/2026 na forma de Registro de Preços.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 406.945,75 (QUATROCENTOS E SEIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

Plataforma para cadastro das propostas:
comprasbr.com.br

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 04/12/2025 às 8:00h
Até 16/12/2025 às 8:00h

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
16/12/2025 às 14:00h

PREFERENCIAL ME/EPP/EQUIPARADAS

MARCELO JOSE CARDOZO DIAS
Diretor Executivo

Publicado por:
Marcelo Jose Cardozo Dias
Código Identificador:48F77A3E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO DE PROGRAMA N.º 09/2025

Inexigibilidade n.º 06/2024 - Credenciamento 04/2024

Contratante:	Prefeitura Municipal do Pontal do Paraná
CNPJ:	01.609.843/0001-52
Responsável pela assinatura:	**RUDISNEY GIMENES FILHO** – Prefeito Municipal
Contratada:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	ADRIANO RAMOS – Presidente do CISLIPA
Objeto:	Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área de saúde para prestação de serviços especializados de atendimento da operacionalização dos serviços de urgência e emergência SAMU 192 no Litoral do Paraná, Hospital Silvio Bittencourt Linhares no Município de Antonina e prontos atendimentos do Município de Pontal do Paraná.
Justificativa	Conforme Art. 74 Inc. I, da Lei Federal 14.133/2021
Dotação	01.001.10.302.0902.2004.3.3.90.39.00.00
Valor	R$ 405.326,00 (Quatrocentos e Cinco Mil, Trezentos e Vinte e Seis Reais)
Prazo/Vigência	31 (Trinta e Um) dias
Foro	Comarca de Paranaguá – PR
Data da Homologação	01/12/2025

Paranaguá, 01 de dezembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Marcelo Jose Cardozo Dias
Código Identificador:C2640436

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO N° 58 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2/2025 de 01/01/2025:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$**

405.326,00 (quatrocentos e cinco mil trezentos e vinte e seis reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

01		**CISLIPA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**	
01.001		**Diretoria Geral**	
01.001.10.122.0901.2004.		**Gestão Administrativa CISLIPA – Gestão de Bens e Serviços aos Consorciados.**	
20 – 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	405.326,00
		Total da Suplementação:	**405.326,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:.

Receita: 1.7.3.9.50.01.37.07.	1000	Transferência de Municípios a Consórcios Públicos – PROG 09/25 PONTAL DO PARANÁ - ADITIVO 02	405.326,00
		Total da Receita: 405.326,00	

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Paraná, em 27 de Novembro de 2025.

ADRIANO RAMOS	***MARCELO JOSE CARDOZO DIAS***
Presidente Do CISLIPA	Diretor Executivo

Publicado por:
Marcelo Jose Cardozo Dias
Código Identificador:F5CDD197

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025 PROCESSO Nº 54.307/2025 UASG: 987745 – LICITAÇÃO: 90036

OBJETO: Aquisição de insumos odontológicos, para atender às necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
TIPO: Menor Preço.
DATA DA ABERTURA: 16/12/2025 – HORÁRIO: 09:00 horas
VALOR ESTIMADO: R$ 385.348,90 (Trezentos e oitenta e cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais e noventa centavos).
ENDEREÇOS: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações), www.compras.gov.br (Portal de Compras do Governo Federal) e www.gov.br/pncp/pt-br (Portal Nacional de Contratações Públicas).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Decreto Municipal nº 4.319/2023, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1810.
PARANAGUÁ, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANA PAULA PINHEIRO DA SILVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:D0140B84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Os secretários municipais de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.
R E S O L V E M:
I. Pelo presente instrumento, com base no art. 71 IV da Lei Federal nº 14.133/21, adjudicar e homologar os itens do objeto do **Pregão Eletrônico nº 057/2024 – Registro de Preços nº 013/2025**, proferido pela Agente de Contratação/Pregoeira do Processo Licitatório, nomeada pelo Decreto 1.203/2025, sobre o Processo Licitatório acima denominado, dando outras providências.
II. Ficam adjudicados e homologados os julgamentos dos lotes do referido processo licitatório à licitante vencedora: **Lote:** 01 e 02 – **Empresa:** REFRIGERAÇÃO ASTECA LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 82.942.269/0001-51. Ficando assim, adjudicado e homologado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 056/2024 – Registro de Preços nº 013/2025**, que tem por objeto: **"Contratação de Serviços Continuados de Instalação, Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos e Utensílios Domésticos com Fornecimento de Peças"**, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e inteiro teor do Processo Administrativo nº 65.819/2024.
III. Este Termo de Adjudicação e Homologação entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 25 de novembro de 2025.

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Secretário Municipal de Saúde

FABIOLA SOARES ARCEGA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

FLAVIA GARCIA QUADROS HACKE
Secretária Municipal de Urbanismo

TIAGO FONTES CESAR LEAL
Procurador-Geral do Município - PROGEM

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO
Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial

OZEIAS REBELLO COSTA
Secretário Municipal de Obras Públicas

FRANCISCO LEUDOMAR NOBREGA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Segurança

CHRISTIANARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

VANIA PESSOA RODRIGUES FOES
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

JOSÉ REIS DE FREITAS NETO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

SILVIO ROGERIO FERREIRA LUCAS
Secretário Municipal de Esportes e Juventude

ISABELE GONÇALVES FIGUEIRA CAMPOS
Secretária Municipal de Fiscalização das Concessões e Contratos

CLEVERSON DOS SANTOS FERREIRA
Secretário Municipal do Trabalho e Inovação

MARCIO LUIZ PEDRERO VEGA
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca
Secretário Regional da Ilha dos Valadares (Interino - Decreto 1.438/2025)

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda

EVERTON SOARES DE OLIVEIRA
Fundo de Reequipamento de Bombeiros - FUNREBOM

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:35DF0A15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 018/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Resolução nº 018/2025– Conselho Municipal de Assistência Social CMAS -Paranaguá – Paraná.

Aprova o Termo de Aceite, para formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes da adesão ao cofinanciamento federal para o fortalecimento das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação ao Trabalho Infantil, nos termos da Resolução CNAS nº 204 de 15 de agosto de 2025.

Considerando que Conselho Municipal de Paranaguá- CMAS (Gestão 2025-2027), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1922 de 17 de dezembro de 1996, modificadas pelas leis 2166 de 27 de outubro de 2000 e 2775 de 18 de julho de 2007 e 3110 de 16 de agosto de 2010, bem como, de seu regimento interno, decide em reunião ordinária realizada em 01/12/2025.

CONSIDERANDO:

Que o presente Termo de Aceite estabelece as responsabilidades e compromissos dos municípios ou Distrito Federal decorrentes da retomada do cofinanciamento federal para a realização das ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) no âmbito do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), nos termos das Resoluções nº 25, de 31 de julho de 2025, da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e nº 204, de 15 de agosto de 2025, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS);

Que o município já possui a Comissão AEPETI instituída e que essa já realiza as ações de acordo com os eixos propostos pelas Resoluções CNAS nº 08, de 18 de abril de 2013, nº 10, de 15 de abril de 2014 e nº 204 de 15 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Termo de Aceite, para formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes da adesão ao cofinanciamento federal para o fortalecimento das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação ao Trabalho Infantil, nos termos da Resolução CNAS nº 204 de 15 de agosto de 2025.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MANUEL FABRÍCIO DOS SANTOS NETO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:1C2D611C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.370

DECRETO Nº 1.370

"Retifica informações constantes do Decreto nº 5.485, de 26 de julho de 2024."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e conforme o contido no protocolado sob nº 95.298/2025,

DECRETA:

Art. 1º Retificar informações constantes do Decreto n° 5.485, de 26 de julho de 2024, que dispõe sobre a criação de comissão de tomada de contas especial, conforme a seguir:

I - ONDE SE LÊ:

"II - REGINA BARBOSA, Contadora, matrícula: 11.620-1, como Membro;"

II - LEIA-SE:

"II - REGINA BARBOSA, Contadora, matrícula: 11.620-1, como Secretária;"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio "São José" em 02 de dezembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:74BA8AB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.371

DECRETO Nº 1.371

"Renova a concessão de Declaração de Utilidade Pública da entidade denominada "Liga Litoral de Tenis de Mesa/Fundesport - LLTM"."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos da Lei Municipal nº 2.711, de 15 de agosto de 2006, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.735, de 27 de abril de 2018, e no protocolado sob nº 92.461/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a declaração de utilidade pública municipal, concedida por meio do Decreto Municipal nº 1.235, de 03 de maio de 2019, à entidade denominada "LIGA LITORAL DE TENIS DE MESA/FUNDESPORT - LLTM", inscrita no CNPJ sob o nº 24.962.467/0001-80, com sede neste Município.

Art. 2º A presente renovação tem validade por 36 (trinta e seis) meses a contar da data da publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 02 de dezembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretária Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:FD45F58D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 4.637

LEI Nº 4.637, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município a Corrida e Caminhada da Mãe do Rocio."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no calendário oficial de eventos do Município de Paranaguá, a Corrida e Caminhada da Mãe do Rocio, com o objetivo de fomentar o turismo religioso.

Parágrafo único. A Corrida e Caminhada da Mãe do Rocio, acontecerá anualmente no mês de novembro nas ruas de Paranaguá.

Art. 2º Despesas originadas após a realização do evento e possíveis danos ao patrimônio público, serão de responsabilidade do organizador do evento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 02 de dezembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

TIAGO FONTES CESAR LEAL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:AC3B6B50

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.613

PORTARIA Nº 1.613

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 61.060/2025,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 61.060/2025, tais como a suposta inconsistência em documentação apresentada, ante a possível ofensa ao Art. 151, inciso V e incidência nas condutas do Art. 152, inciso XV, da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá).

II - Nomear para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-1/2, como Presidente; ALESSANDRA DELFINO GENELHOUD CALGARO, matrícula: 10.168-1, como Secretária; DANIELLE POTIBALA CARNEIRO, matrícula nº 4.272-1, FERNANDA SCOMAÇÃO PEREIRA DE CARVALHO, matrícula n° 8.997-1, ACYR CORREIA NETO, matrícula 10.871-1, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 02 de dezembro de 2025.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:89DA8FD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.614

PORTARIA Nº 1.614

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, quanto aos fatos expostos no processo administrativo."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 42.297/2025,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 42.297/2025, tais como suposta conduta inadequada de servidor público, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV e XV e incidência nas condutas do Art. 152, inciso I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII e XVIII, da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II, III, IV, e V e Art. 165, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII e XIV, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar os servidores: JOSÉ ROBERTO AFFOLTER, matrícula: 1.577-1, como Presidente; e ANDRIELE MATIAS FREIRE, matrícula: 11.309-1, MICHELLY ZELA ANTONIO CAETANO, matrícula: 9.229-1/2, ADRIANA LEVINSKI HAMANN, matrícula: 97.431-1, MARIA CRISTINA ROSA DA SILVA ROCHA, matrícula: 2.253-1, VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, matrícula: 4.442-1, MARINALVA GRACES BARBOSA, matrícula: 7.208-1, como membros.
III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 02 de dezembro de 2025.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:ECD8729D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.615

PORTARIA Nº 1.615

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, quanto aos fatos expostos no processo administrativo."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 47.703/2025,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 47.703/2025, tais como suposta negligencia e conduta inadequada de servidor público, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV e XV e incidência nas condutas do Art. 152, inciso I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII e XVIII, da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II, III, IV, e V e Art. 165, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII e XIV, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar os servidores: JOSÉ ROBERTO AFFOLTER, matrícula: 1.577-1, como Presidente; e ANDRIELE MATIAS FREIRE, matrícula: 11.309-1, MICHELLY ZELA ANTONIO CAETANO, matrícula: 9.229-1/2, ADRIANA LEVINSKI HAMANN, matrícula: 97.431-1, MARIA CRISTINA ROSA DA SILVA ROCHA, matrícula: 2.253-1, VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, matrícula: 4.442-1, MARINALVA GRACES BARBOSA, matrícula: 7.208-1, como membros.
III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 02 de dezembro de 2025.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:E8CCC8D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.616

PORTARIA Nº 1.616

"Concede licença especial remunerada, por motivo de matrimônio, à servidora Kellen de Almeida Araujo Cury da Paz."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso I, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 95.269/2025,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada, por motivo de matrimônio, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora KELLEN DE ALMEIDA ARAUJO CURY DA PAZ, matrícula nº 10.988-1, ocupante do cargo de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 28 de novembro de 2025 e término em 05 de dezembro de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 02 de dezembro de 2025.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:D773AE7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.617

PORTARIA Nº 1.617

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família a servidora Marileuza Alves Constantino de Freitas."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado nº 95.139/2025,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, a servidora MARILEUZA ALVES CONSTANTINO DE FREITAS, matrícula nº 8.985-1/2, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 27 de novembro de 2025 e término em 04 de dezembro de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 02 de dezembro de 2025.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:8A851BD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.618

PORTARIA Nº 1.618

"Concede licença especial remunerada, por motivo de matrimônio, à servidora Sarah Pereira Campos Clemente."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso I, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 94.954/2025,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada, por motivo de matrimônio, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora SARAH PEREIRA CAMPOS CLEMENTE, matrícula nº 99.060-1, ocupante do cargo de Assessor de Controle de Fluxo, lotada na Secretaria Municipal de Inclusão, com início em 27 de novembro de 2025 e término em 04 de dezembro de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 02 de dezembro de 2025.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:F8DD4EF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.619

PORTARIA Nº 1.619

"Concede licença especial remunerada, por motivo de matrimônio, à servidora Nicole Rosa da Silva."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso I, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 95.310/2025,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada, por motivo de matrimônio, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora NICOLE ROSA DA SILVA, matrícula nº 95.094-1, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Inclusão, com início em 27 de novembro de 2025 e término em 04 de dezembro de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 02 de dezembro de 2025.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:BAD9233B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 106/2025 ENCANTADA PRODUÇÕES LTDA CNPJ: 42.145.362/0001-10

EXTRATO DE CONTRATO N° 106/2025
ENCANTADA PRODUÇÕES LTDA
CNPJ: 42.145.362/0001-10

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ENCANTADA PRODUÇÕES LTDA

Data: 03/12/2025

Objeto: Contrato nº **106/2025**. "Contratação da empresa **Encantada Produções LTDA – Encantada Personagens Vivos. (CNPJ: 42.145.362/0001-10) para execução do ESPETÁCULO "UM NATAL ENCANTADO"**, composto por 6 (seis) ações artísticas a serem realizadas nos dias 06, 07, 13, 14, 20 e 21 de dezembro de 2025, totalizando 18 horas de espetáculos, incluindo apresentações artísticas, cortejos e sessões de interação com o público, conforme especificado na proposta comercial anexa."

Prazo de vigência: 60 (sessenta) dias.
Inexigibilidade de Licitação n°: 038/2025
Processo Administrativo n°: 90.760/2025

Valor: R$ 182.000,00 (Cento e Oitenta e Dois Mil Reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
JOSÉ REIS DE FREITAS NETO
ENCANTADA PRODUÇÕES LTDA

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:2EF2DA1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 39 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Dispõe sobre a conclusão acerca do Protocolo para Solicitação e Fornecimento de Prontuários Médicos, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, em sua 10ª Reunião Ordinária realizada em 02 de dezembro de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.333/2003; 3.233/2011.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;
Considerando o Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011;
Considerando a apresentação e questionamentos realizados na 10ª Reunião Ordinária do mês de dezembro de 2025;
Resolve**:**
O Art. 1° Emitir parecer pela **"aprovação"** do Protocolo para Solicitação e Fornecimento de Prontuários Médicos.
Paranaguá, 02 de dezembro de 2025.

NILSON HIDEKI NISHIDA
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá

Publicado por:
Valeska Nascimento Ragazzom Tizzoni
Código Identificador:C5BC4212

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 50 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Dispõe sobre a conclusão acerca do Calendário de Reuniões do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá para o exercício de 2026, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, em sua 10ª Reunião Ordinária realizada em 02 de dezembro de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.333/2003; 3.233/2011.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;
Considerando o Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011;
Considerando a apresentação e questionamentos realizados na 10ª Reunião Ordinária do mês de dezembro de 2025;

Resolve**:**
O Art. 1° Emitir parecer pela **"aprovação"** do Calendário Anual de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Saúde para o exercício de 2026.
O Art. 2º O Calendário de reuniões possui os seguintes meses, datas e horários:

MÊS	DIA	HORÁRIO
FEVEREIRO	24	14h
MARÇO	31	14h
ABRIL	28	14h
MAIO	26	14h
JUNHO	30	14h
JULHO	28	14h
AGOSTO	25	14h
SETEMBRO	29	14h
OUTUBRO	27	14h
NOVEMBRO	24	14h
DEZEMBRO	08	14h

Paranaguá, 02 de dezembro de 2025.

NILSON HIDEKI NISHIDA
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá
Publicado por:
Valeska Nascimento Ragazzom Tizzoni
Código Identificador:EB8EE3F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 51 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Dispõe sobre a conclusão acerca da Adesão à Resolução SESA Nº 870/2021, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, em sua 10ª Reunião Ordinária realizada em 02 de dezembro de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.333/2003; 3.233/2011.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;
Considerando o Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011;
Considerando a apresentação e questionamentos realizados na 10ª Reunião Ordinária do mês de dezembro de 2025;
Resolve**:**
O Art. 1° Emitir parecer pela **"aprovação"** da Adesão à Resolução SESA Nº 870/2021, Incentivo Financeiro de Investimento e Custeio, na modalidade Fundo a Fundo, destinado à aquisição de Equipamentos de Reabilitação Multiprofissional.
Paranaguá, 02 de dezembro de 2025.

NILSON HIDEKI NISHIDA
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá
Publicado por:
Valeska Nascimento Ragazzom Tizzoni
Código Identificador:C8DCB1A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 52 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Dispõe sobre a conclusão acerca da Adesão à Resolução SESA Nº 1.860/2025, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, em sua 10ª Reunião Ordinária realizada em 02 de dezembro de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.333/2003; 3.233/2011.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;
Considerando o Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011;
Considerando a apresentação e questionamentos realizados na 10ª Reunião Ordinária do mês de dezembro de 2025;
Resolve**:**
O Art. 1° Emitir parecer pela **"aprovação"** da Adesão à Resolução SESA Nº 1.860/2025, habilita os municípios a pleitearem adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito SUS, na modalidade Fundo a Fundo no valor de R$ 250.000,00.
Paranaguá, 02 de dezembro de 2025.

NILSON HIDEKI NISHIDA
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá
Publicado por:
Valeska Nascimento Ragazzom Tizzoni
Código Identificador:74DED42B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 53 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Incremento PAP, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, em sua 10ª Reunião Ordinária realizada em 02 de dezembro de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.333/2003; 3.233/2011.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;
Considerando o Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011;
Considerando a apresentação e questionamentos realizados na 10ª Reunião Ordinária do mês de dezembro de 2025;
Resolve**:**
O Art. 1° Emitir parecer pela **"aprovação"** Proposta de Incremento PAP – Incremento ao Piso da Atenção Primária no valor de R$ 1.500.000,00. Paranaguá, 25 de março de 2025.

NILSON HIDEKI NISHIDA
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá

Publicado por:
Valeska Nascimento Ragazzom Tizzoni
Código Identificador:BB55FDE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 496/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 15/01/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ADP7E03	277450T000037043	16/09/2025	54790	
ASQ8B68	277450T000046155	16/09/2025	54600	
AWJ1365	277450T000045933	19/09/2025	53800	06260935879
AXS8D01	277450T000001153	17/09/2025	52070	08664254839
BBG5871	277450T000045936	19/09/2025	55500	03266052027
BDQ3I92	277450T000045915	17/09/2025	53800	06671996911
BDU5H43	277450T000045930	18/09/2025	55500	06752620240
FZC0J17	277450T000045999	16/09/2025	57463	02975919490
GBW2H44	277450T000045937	19/09/2025	55500	
GDM3A22	277450T000045926	18/09/2025	53800	
MDB1J73	277450T000046252	16/09/2025	57463	01541090888

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:712C3799

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 500/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 19/01/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
BAU8591	116100T000790479	30/08/2025	55500	06718363145
PZU2F03	116100T003017482	09/08/2025	55500	04423130565
SEI3E09	277450T000044725	06/08/2025	55250	07673689450
TAZ5J48	277450T000045874	04/09/2025	55500	03038737897
TES3I63	116100T002301014	17/08/2025	54600	03744861604
TJR1C30	116100T003017476	09/08/2025	55500	04035535044

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:BE114C54

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 503/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 19/01/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
BEB0E22	277450T000046707	21/09/2025	55500	
SFN1I85	277450T000016110	21/09/2025	55500	

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:D4D8AF9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 497/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 15/01/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
BBV8I22	277450NIC0045030	07/11/2025	50020

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:124A2F5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 501/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 19/01/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
BCS9G13	116100T002846217	21/11/2025	76251
RAJ5C56	277450T000048420	26/11/2025	76331
RLF7G56	277450NIC0045036	04/11/2025	50020

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:7B4BEC08

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 502/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 19/01/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AXL9I13	277450T000046258	21/09/2025	59670	R$ 1.467,35
BCU6F59	277450T000046710	21/09/2025	55500	R$ 130,16
FCR3F73	277450NIC0044706	05/09/2025	50020	R$ 586,94
PYE0D09	277450T000046702	21/09/2025	57380	R$ 293,47
PYE0D09	277450T000046703	21/09/2025	50100	R$ 880,41
PYE0D09	277450T000046704	21/09/2025	51180	R$ 880,41
RBP1698	277450T000023052	21/09/2025	55500	R$ 130,16
RBT0C03	277450T000046709	21/09/2025	55500	R$ 130,16
RHH8F83	277450T000046706	21/09/2025	55500	R$ 130,16
RVD7A32	277450T000046708	21/09/2025	54521	R$ 195,23
SFB6I16	277450T000046705	21/09/2025	55500	R$ 130,16

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:BD5F2B8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA Nº 076/2025

PORTARIA Nº 076/2025

Súmula: Designar fiscais e gestores de contratos no âmbito do Consórcio CICA.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 117, da Lei Federal 14.133/21, Decreto Federal 11.246/22, Resolução nº 002/2023 do CICA e demais legislações vigentes;
R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR como fiscal do contrato decorrente do Processo Administrativo nº 011/2023, Contrato nº 6/2024 (Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de transbordo, destinação e disposição final de resíduos urbanos classe II destinado ao Consórcio CICA), a funcionária pública Juliane Macedo Magerski, ocupante do cargo de Analista Ambiental – Engenheiro Ambiental.
Art. 2º - DESIGNAR como gestor do contrato decorrente do processo supracitado, o funcionário público Osval Cesar Kulevicz, ocupante do cargo de Secretário Executivo.
Art. 3º - Os funcionários ora designados serão responsáveis pelo fiel cumprimento das contratações e deverão observar as disposições das Legislações vigentes e aplicadas, inclusive quanto à antecedência do pedido de renovação da vigência ou nova contratação, quando for o caso.

Art. 4º - O Setor de Licitações e contratos disponibilizará ao Fiscal e Gestor nomeados, cópia do contrato/ata de registro de preços e demais documentos que sejam necessários para o exercício da fiscalização.
Art. 5º - Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Consórcio, com a identificação do respectivo fiscal e gestor do contrato objeto da fiscalização.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Consórcio CICA, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos funcionários públicos.
Art. 7º - O fiscal e gestor de contrato deverão considerar a Lei Federal 14.133/2021, bem como as demais legislações vigentes para cumprimento adequado do exercício ao qual foram designados.
Art. 8º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí, 02 de dezembro de 2025.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Presidente - CICA

Publicado por:
Rosangela Vieira da Silva
Código Identificador:C1AF8FAB

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA Nº 077/2025

PORTARIA Nº 077/2025

Súmula: Designar fiscais e gestores de contratos no âmbito do Consórcio CICA.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 117, da Lei Federal 14.133/21, Decreto Federal 11.246/22, Resolução nº 002/2023 do CICA e demais legislações vigentes;
R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR como fiscal do contrato decorrente do Processo Administrativo nº 006/2025, Contrato nº 010/2025 (Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos visando à obtenção da Outorga Prévia e da Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos, conforme disposto na Lei Federal nº 9.433/1997, Resolução CNRH nº 16/2001 e legislações correlatas, para captação subterrânea em poço tubular profundo perfurado anteriormente ao ano de 2008, localizado no Aterro Sanitário Municipal), a funcionária pública Juliane Macedo Magerski, ocupante do cargo de Analista Ambiental – Engenheiro Ambiental.
Art. 2º - DESIGNAR como gestor do contrato decorrente do processo supracitado, o funcionário público Osval Cesar Kulevicz, ocupante do cargo de Secretário Executivo.
Art. 3º - Os funcionários ora designados serão responsáveis pelo fiel cumprimento das contratações e deverão observar as disposições das Legislações vigentes e aplicadas, inclusive quanto à antecedência do pedido de renovação da vigência ou nova contratação, quando for o caso.
Art. 4º - O Setor de Licitações e contratos disponibilizará ao Fiscal e Gestor nomeados, cópia do contrato/ata de registro de preços e demais documentos que sejam necessários para o exercício da fiscalização.
Art. 5º - Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Consórcio, com a identificação do respectivo fiscal e gestor do contrato objeto da fiscalização.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Consórcio CICA, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos funcionários públicos.
Art. 7º - O fiscal e gestor de contrato deverão considerar a Lei Federal 14.133/2021, bem como as demais legislações vigentes para cumprimento adequado do exercício ao qual foram designados.
Art. 8º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí, 02 de dezembro de 2025.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Presidente - CICA

Publicado por:
Rosangela Vieira da Silva
Código Identificador:32344F36

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
1º ADITIVO CONTRATO DE PROGRAMA 2025 - MUNICIPIO DE PARANAVAI

1º Extrato Aditivo de Contrato de Programa Nº 16/2025	
CONSORCIADO:	**Município de Paranavaí**
CNPJ:	76.977.768/0001-81
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de programa o valor de R$ 2.077.378,53 (dois milhões, setenta e sete mil, trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e três centavos)
VIGÊNCIA:	De 23/04/2025 até 31/12/2025
Paranavai, 23 de abril de 2025 ***ULISSES DE SOUZA*** Presidente do CIS/AMUNPAR	

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:68A5FAFD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 96/2024

EXTRATO DE ADITIVO Nº 01/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR.
Contratada: MIGUEL GARCIA SANTANA AR CONDICIONADO
CNPJ: 21.688.666/0001-54
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO
Dotação Orçamentária:
06 – 01.001.0010.0302.2009.2001.3.3.3.90.30.25.00 – 001
22 – 01.001.0010.0302.2009.2201.3.3.3.90.30.25.00 – 013
11 – 01.001.0010.0302.2009.2001.3.3.3.90.39.17.00 – 001
27 – 01.001.0010.0302.2009.2001.3.3.3.90.39.17.00 - 013
TIPO DE ADITIVO: Prorrogação
Prazo de Vigência: 04/12/2025 a 04/12/2026.
Valor: R$160.363,94 (cento e sessenta mil, trezentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: AtaReg.Preço nº96/2024.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.
Paranavaí, 03 de dezembro de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:E3CA4561

PROCURADORIA
EXTRATO DO TERMO DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL – IPM Nº 47700/2025

Município de Paranavaí torna público que celebrou Termo de Transação Extrajudicial com o interessado **Romulo Pinto Dias**, visando à composição amigável e à indenização pelos danos materiais sofridos em veículo de sua propriedade, decorrentes de abalroamento por viatura da Guarda Municipal, ocorrido em**19/09/2025**, na Avenida Heitor Alencar Furtado, em Paranavaí/PR, tudo conforme processo administrativo correspondente.

Valor da transação:R$ 1.733,50 (um mil, setecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).

Paranavaí/PR, 28 de novembro de 2025.

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:0668641D

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA OBTENÇÃO DE PATROCÍNIO Nº 02/2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, por meio da Secretaria de Comunicação Social, torna público para o conhecimento dos interessados o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** para o recebimento de inscrições de pessoas físicas ou jurídicas interessadas em patrocinar, sem encargos, Parceria de Divulgação do Evento de Aniversário da Cidade, que será realizado com uma ampla programação artística e cultural aberta à população e acontecerá nos dias 05/12 espetáculo teatral de natal, 12/12 - Cézar & Paulinho, 13/12 - Grupo Sempre Tem, 14/12 - Banda Jota Quest, na Praça dos Pioneiros, em Paranavaí - PR, em comemoração às festividades de aniversário da cidade de Paranavaí, otimizando os gastos de recursos públicos em conformidade com o Decreto Municipal nº26.819/2024 e demais legislações pertinentes, observadas as disposições e o regulamento constantes do Edital.

1 DO OBJETO

1.1. Especificações do objeto

Captar recursos de empresas interessadas em associar sua marca a um dos maiores eventos do calendário municipal, contribuindo com a divulgação institucional e promocional do aniversário de Paranavaí. O objetivo deste chamamento é possibilitar a participação de empresas parceiras interessadas em apoiar a divulgação e realização do evento, por meio de cotas de patrocínio destinadas à mídia e comunicação, abrangendo rádio, televisão, outdoors, painéis de LED e redes sociais oficiais.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o chamamento público se dará por meio de mensagem ao correio eletrônico comunicacaopvai@gmail.com com todas as informações e documentações exigidas, no período de **04/12/2025** à **08/12/2025.**
2.1.1. O presente edital terá o prazo de 03 (três dias) úteis a contar da data de **04/12/2025**;
2.1.2. Os interessados em participar do presente Edital poderão acessá-lo através do Diário Oficial dos Municípios do Paraná e página eletrônica do Município de Paranavaí, (https://paranavai.atende.net/)

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

3.1 Se Pessoa Física

3.1.1. Ficha de inscrição conforme modelo do Anexo II, devidamente preenchida;
3.1.2. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
3.1.3. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa de débitos municipais;
3.1.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
3.1.5. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa da CNDT;
3.1.6. Certidão de regularidade do FGTS;
3.1.7. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos tributários e de Dívida Ativa Estadual;
3.1.8. DECLARAÇÃO de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme Anexo IV;
3.1.9. DECLARAÇÃO de inexistência de fato impeditivo, Anexo V.

3.2 Se Pessoa Jurídica

3.2.1. Ficha de inscrição conforme modelo do Anexo II, devidamente preenchida;
3.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
3.2.3. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa de débitos municipais;
3.2.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
3.2.5. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa da CNDT;
3.2.6. Certidão de regularidade do FGTS;
3.2.7. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos tributários e de Dívida Ativa Estadual;
3.2.8. Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e alterações posteriores;
3.2.9. DECLARAÇÃO de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme Anexo IV;
3.2.10. DECLARAÇÃO de inexistência de fato impeditivo, Anexo V.

3.3 É vedada a participação neste Edital:

3.3.1. Quando o patrocinador for pessoa física ou jurídica suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta, conforme artigo 7º da Lei Federal nº10.520/2002;
3.3.2. Patrocinadores que estejam em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual ou Municipal.
3.3.3. Proibido de contratar com o Poder Público em razão de condenação por improbidade administrativa nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92;
3.3.4. Proibido pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, direta ou indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei Federal nº12.529/2011;
3.3.5. Proibido de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, §8º, inciso V, da Lei Federal nº9.605/98;
3.3.6. Declaradas inidônea para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
3.3.7. Quando o recebimento gerar obrigação futura de contratação para fornecimento de bens, insumos e peças de marca exclusiva ou prestação de serviços por inexigibilidade de licitação;
3.3.8. Quando o recebimento do patrocínio puder gerar despesas adicionais, presentes ou futuras, certas ou potenciais, tais como de responsabilidade subsidiária, recuperação de bens e outras, que venham a tornar antieconômica a doação.

5 DA COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
5.1. Da Nomeação
5.1.1. A Comissão Especial de Chamamento Público das inscrições a serem recebidas, foi designada pela Portaria nº 2150/2025.

5.2 São atribuições da Comissão Especial de Chamamento Público:

5.2.1. Receber os documentos de inscrição, analisar sua compatibilidade com os termos deste Edital, deferindo ou indeferindo a inscrição;
5.2.2. Solicitar ao proponente informações e documentos complementares à análise e deliberação.

5.3 Da Análise das Inscrições

5.3.1. O deferimento ou indeferimento da inscrição será comunicado pela Comissão Especial de Chamamento Público ao interessado por meio de mensagem eletrônica;
5.3.2. Serão indeferidas as inscrições:
a) que não atenderem ao disposto no item 2.1;
b) que não preencherem os requisitos previstos nos itens 3.1 e 3.2;
c) realizadas por pessoa física ou jurídica que incorrer nas vedações do item 3.3.
d) Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
5.3.3. Cabe à Comissão Especial de Chamamento Público receber, avaliar e aceitar, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, as propostas mais adequadas aos interesses da Administração, observadas as vedações previstas no item 3.3.
5.3.4. A decisão da Comissão Especial de Chamamento Público será informada ao proponente mediante mensagem enviada ao correio eletrônico informado na ficha de inscrição. (Anexo I).
5.3.5. A validade da proposta pelo interessado se dará até a data da realização do evento pelo qual o patrocínio se faz necessário, qual seja, 08 de dezembro de 2025.

6 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

6.1. No julgamento das ofertas será considerada a melhor proposta para a Administração, conforme dispuser cada projeto de patrocínio, de acordo com o Decreto Municipal n.º26.819/2024;
6.2. A Comissão Especial de Chamamento Público terá o prazo de 2(dois) dias úteis para a conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 2 (dois) dias úteis.
6.3 A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados a seguir:
Data e horário de protocolo da manifestação de interesse:
Será considerado, para fins de desempate, o registro oficial da data e horário de recebimento da proposta pela Prefeitura Municipal de Paranavaí, observando-se rigorosamente a ordem cronológica de protocolo. Terá preferência a empresa que apresentar primeiro a documentação completa, conforme as exigências deste Chamamento Público. O protocolo será realizado exclusivamente pelos meios formalmente disponibilizados pelo Município para este procedimento, não sendo aceitos comprovantes de envio por e-mail, serviços de postagem ou quaisquer outros meios que não permitam a conferência imediata do horário de recebimento. Em caso de divergência de horários, prevalecerá aquele registrado no sistema de protocolo municipal.

Valor da cota de patrocínio: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Expectativa total de captação: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

6.4. O Município de Paranavaí comunicará os vencedores por mensagem eletrônica bem como os convocará para assinatura do contrato.

7 DOS RECURSOS

7.1. Da decisão da Comissão Especial de Chamamento Público que concluir pelo indeferimento de inscrições ou pela não aceitação de propostas de patrocínio caberá recurso à autoridade no prazo de 03 (três) dias úteis da data da comunicação, conforme artigo 17, §1º do Decreto Municipal nº26.819/2024;
7.1.2. A apresentação de memoriais ou de documentos será efetuada mediante correio eletrônico no endereço comunicacaopvai@gmail.com até 03 (três) dias úteis da data da comunicação, conforme artigo 17, §1º do Decreto Municipal nº26.819/2024;
7.1.3. A falta de interposição do recurso importará na decadência do direito de recorrer.

8 HOMOLOGAÇÃO

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Comissão Especial de Chamamento Público encaminhará os resultados à autoridade competente para celebrar o Termo de Patrocínio, homologando o chamamento público.

9 DA FORMALIZAÇÃO DO PATROCÍNIO

9.1. Termo de Patrocínio

9.1.1. Os inscritos que tiverem suas propostas de patrocínio aceitas pela Comissão Especial de Chamamento Público serão convocados por meio de mensagem eletrônica para comparecerem na Secretaria de Comunicação Social para assinatura do Termo de Patrocínio, cuja minuta integra o presente Edital.
9.1.2. O Termo deverá prever os critérios, as condições e demais informações necessárias ao recebimento do patrocínio.

10 DA CONTRAPARTIDA
10.1. O patrocinador aparecerá como parceiro na realização dos shows, durante o Festival de Aniversário de Paranavaí.
Inserção da marca como “Empresa Parceira do Evento de Aniversário de Paranavaí” em materiais de divulgação.
Exposição da marca na testeira principal do palco durante o evento.
Exibição da marca nos painéis de LED antes e depois dos shows nos dias de programação.
Inserção da marca nos outdoors oficiais de divulgação do evento.
Citação institucional nas mídias oficiais da Prefeitura e durante a cobertura jornalística do evento.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1. Dos Prazos
11.1.1. Os prazos indicados neste Edital serão em dias úteis, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente de acordo com o Decreto Municipal nº 26.819/2024.

11.2. Comunicações

11.2.1. Quando não realizadas mediante publicação no Diário Oficial do Município, as comunicações serão efetuadas por mensagem enviada ao correio eletrônico informado na ficha de inscrição, cabendo ao interessado o ônus de consultá-lo ao longo do procedimento de chamamento público.
11.3. Esclarecimentos
11.3.1. Dúvidas, impugnações ou solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico comunicacaopvai@gmail.com. A ausência de questionamento implicará na aceitação tácita, pelo interessado, das condições previstas neste Edital e em seus anexos.
11.3.2. O recebimento dos patrocínios de que trata este chamamento público não caracterizam nem serão interpretadas por qualquer das partes como novação, pagamento ou transação de débitos dos patrocinadores com a Administração.
11.4. Das Omissões
11.4.1. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Especial de Chamamento Público, designada pela Portaria nº 2150/2025.
12 DO FORO
12.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste chamamento público, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

13 DOS ANEXOS DO EDITAL

13.1. Integram o presente Edital os Anexos seguintes:
Anexo I – Descrição das cotas a título de patrocínio;
Anexo II – Ficha de inscrição;
Anexo III – Modelo de proposta de patrocínio;
Anexo IV – Minuta de termo de patrocínio;
Anexo V - Declaração de inexistência de fato impeditivo;
Anexo VI - Minuta de Termo de patrocínio de mídia e comunicação.

Paranavaí, 17 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Paranavaí
CNPJ: 76.977.768/0001-81
KLEBER NASCIMENTO DE SOUZA
Secretário de Comunicação Social

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS COTAS A TÍTULO DE PATROCÍNIO

LOTE DE PATROCÍNIO

5 cotas de patrocínio: R$ 10.000,00 (dez mil reais) cada.

Expectativa total de captação: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

DATA

ASSINATURA

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome ou razão social		
CPF ou CNPJ		Telefone (DDD)
Endereço		
Complemento		Bairro
Cidade	UF	E-mail

Em caso de Pessoa Jurídica - complementar

Nome do representante legal da empresa	
CPF do representante legal	RG do representante legal
Endereço do representante legal	

Objeto do Edital de Chamamento: Mídia de comunicação

Requerimento de Inscrição

E, por ser expressão da verdade, declaro que li o Edital e, estando de acordo com todos os termos, requeiro à Comissão de Avaliação o deferimento da minha inscrição no presente Chamamento Público 02/2025.

Local/data

Nome/assinatura do representante legal

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PATROCÍNIO

À Comissão Especial de Chamamento Público, (**qualificar o interessado ou seu representante legal**), de acordo com os termos e condições previstas no Edital de Chamamento Público nº02/2025, apresenta a seguinte PROPOSTA DE PATROCÍNIO, das cotas especificadas

(**indicar o lote de patrocínio**),
Descrito no Anexo I do Edital de Chamamento Público n.º 02/2025.

Declaro que me responsabilizo pela patrocínio de uma cota, para divulgação do festival de aniversário na Praça dos Pioneiros (local dos shows) em Paranavaí, no prazo fixado pela Administração,

Esta proposta é válida até a data da realização do evento pelo qual o patrocínio se faz necessário.

(Local e data).

(Nome/assinatura do re**presentante lega**l)

ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE PATROCÍNIO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

{*identificação do patrocinador*}, inscrito no CPF ou CNPJ nº XXXXXXXXX, com endereço *XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX*, em cumprimento ao Edital de Chamamento Público nº01/2024, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui e seu quadro pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do re**presentante lega**l)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

{*identificação do patrocinador*}, inscrito no CPF ou CNPJ nº XXXXXXXXX, com endereço *XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX*, em cumprimento ao Edital de Chamamento Público nº02/2025, DECLARA, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de chamamento público em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.
DECLARA, também, que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

(Local e data).

(Nome/assinatura do re**presentante lega**l)

ANEXO VI

MINUTA DE TERMO DE PATROCÍNIO DE MÍDIA E COMUNICAÇÃO REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO n° 02/2025

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE PARANAVAÍ, POR MEIO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM DESCRITOS NO LOTE N.º _____

Pelo presente instrumento, de um lado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX., neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a)XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXXXX e CPF nºXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado[a] PATROCINADOR(A), e de outro lado a Prefeitura de Paranavaí, por meio das Secretaria de Comunicação Social - SECOM e , doravante denominado(a) DONATÁRIO(A), neste ato representado pelo Secretário, Senhor Kleber Nascimento de Souza, RG nº10.338.865-1, e CPF nº066.983.479-30, em face do Chamamento Público em epígrafe, celembram o presente TERMO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO nos termos do artigo 538 do Código Civil, Decreto Federal nº9.764/2019, Decreto Municipal n.º26.819/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, para formalizar o recebimento de patrocínio na forma e condições constantes das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Constitui objeto do presente instrumento o patrocínio 5 (cinco) cotas no valor de R$10.000,00/cada, conforme descrito no Anexo I do Edital de Chamamento Público 02/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECONHECIMENTO DA TITULARIDADE
O(a) PATROCINADOR(A) declara, sob as penas da lei, deter condições e poderes para promover a doação de que cuida este contrato, na conformidade do artigo 538 e seguintes do Código Civil, Decreto Federal n.º 9.764/2019 e Decreto Municipal n.º26.819/2024, inexistindo qualquer fato que impeça a concretização do presente ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOAÇÃO E TRANSFERÊNCIA
O DONATÁRIO, em face da autorização exarada pela Secretaria de Comunicação – SECOM, dos autos do edital 02/2025, aceita as cotas referidos da Cláusula Primeira, que passam a incorporar seu

patrimônio, tendo sua titularidade, posse e uso transferidos de imediato.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA
O presente contrato passa a vigorar a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO
O(A) PATROCINADOR(A) e o DONATÁRIO não poderão oferecer, ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, o(a) PATROCINADOR(A)

se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira,
abstendo-se de práticas como as seguintes:
I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II - Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
III - Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV - No tocante a licitações e contratos:
frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou
prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização
em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; e
V- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O descumprimento das obrigações previstas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula poderá levar à rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS
I - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:
o Edital de chamamento público indicado no preâmbulo deste instrumento, com todos os seus anexos;
a proposta de patrocínio apresentada pelo(a) PATROCINADOR(A);
II- Será competente para dirimir divergências decorrentes do presente contrato, que não puderem ser resolvidas administrativamente, o foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Paranavaí, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2025.

Contratante
KLEBER NASCIMENTO DE SOUZA -
Gestor do Contrato
Secretaria de Comunicação Social

_____
Contratada

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:DC9BB49F

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 09/01/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
GAW7I86	116100T001137088	12/11/2025	54600
SET3D56	277490NIC0041365	31/10/2025	50020

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:90D8EDC8

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 12/01/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AKI4A03	277490F000186181	13/09/2025	60503	R$ 293,47
AKI4A03	277490F000186116	13/09/2025	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:316C4BF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 27.614/2025

Dispõe sobre a prorrogação de vigência do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

Considerando*que o Processo Seletivo Simplificadonº 001/2025, homologado pelo Edital nº 001/2025,válido por"12" (doze) meses, contados da homologação final dos resultados, podendo ser prorrogados uma vez por igual período nos termos do artigo 37, inciso III, da Constituição Federal;*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A **prorrogação**da vigência do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, considerando o artigo 37, III, da Constituição Federal, compreendendo os cargos abaixo relacionados:

Cargos	Cargos	Data da Homologação final	Prazo de validade (12 meses)	Prazo de validade (prorrogação)
001/2025	Agente de Apoio Educacional, Agente de Conservação, Cuidador, Cozinheira, Médico Clínico Geral, Médico Plantonista 72h, Médico Pediatra 25h e Médico Psiquiatra	05/02/2025	05/02/2026	06/02/2027

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS26 DIASDO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:9E69C926

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 126/2024 (PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA E REAJUSTE)

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 126/2024
(PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA E REAJUSTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

2º (Segundo) Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 126/2024 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a empresa FVF ENGENHARIA LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. **GUILHERME DE ARAUJO RUIZ**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 1.326.292-26 e inscrito no CPF sob nº 101.727.179-81, conforme Decreto Municipal nº 27.042/2025.
CONTRATADA: FVF ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua M3, nº 15, qd-27, lt-16, sl-11, Parque das Laranjeiras, Goiânia-GO, CEP 74290-090, e-mail FVFENGENHARIA@HOTMAIL.COM, CNPJ nº 18.589.769/0001-52, neste ato representada pelo seu sócio-administrador Sr. **ANTÔNIO PIRES PEREIRA NETO**, inscrito no CPF sob o nº 694.435.721-68.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO ORIGINAL
1.1. O objeto do presente contrato é a "ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA EM NÍVEL DE DETALHE EXECUTIVO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA DE QUANTITATIVOS, PLANILHAS DE COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS DE SERVIÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS E MEMORIAL DESCRITIVO para construção do Novo Centro Administrativo, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano", cujas especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato, no valor global estimado firmado entre as partes, através do Contrato de Empreitada Global nº 126/2024, de R$ 331.999,99 (trezentos e trinta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) correspondente aos quantitativos estimados pelo período de 12 meses.
Parágrafo Único: O presente contrato está vinculado ao edital da Pregão Eletrônico n° 024/2024 e à proposta apresentada pela empresa Contratada, regendo-se por suas cláusulas contratuais e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL
2.1. Através do presente termo aditivo, as partes resolvem **prorrogar o prazo de execução dos serviços e vigência do contrato por mais 285 (duzentos e oitenta e cinco) dias, passando o vencimento do prazo de execução da obra para 06 de setembro de 2026 e o prazo de vigência para 08 de dezembro de 2026,** nos termos da Cláusula Segunda, Quinta e Décima Sexta do Contrato nº 126/2024, tendo em vista a solicitação apresentada conjuntamente pela equipe técnica de fiscalização, Secretário Municipal de Administração e Secretário Municipal do Desenvolvimento Urbano, por meio do Memorando n° 946/2025/SEDUR, autorização para prorrogação contratual assinada pelo Secretário ordenador da despesa, parecer técnico favorável emitido pela equipe técnica de fiscalização, anuência do gestor do contrato e considerando ainda o atendimento às disposições do Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023/PGM, conforme lista de verificação juntada aos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTE DE VALOR
3.1. Por meio deste aditivo ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **7,54%** referente variação do INCC-DI no período de MARÇO/2024 a MARÇO/2025, resultando em **reajuste no valor de R$ 24.708,17 (vinte e quatro mil, setecentos e oito reais e dezessete centavos)**, com fundamento na Cláusula 11ª do Contrato n° 126/2024, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme Memorando nº 946/2025/SEDUR e cálculo realizado pela Fiscalização Contratual emitido em forma de Parecer Técnico.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO
4.1. Após o reajuste firmado através do presente apostilamento, o valor global atualizado do Contrato de Prestação de Serviços nº 126/2024, para o período de 12(doze) meses, passou a ser de: **R$ 356.708,16 (trezentos e cinquenta e seis mil, setecentos e oito reais e dezesseis centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
5.1. A empresa CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data que for notificada pela CONTRATANTE, nova garantia de execução contratual ou garantia complementar a existente, destinada à garantia para fiel execução deste contrato, **no percentual equivalente a 5%** (cinco por cento) **do valor contratual atualizado para todo o período** descrito na Cláusula Quarta do presente Apostilamento, nos termos da Cláusula 8ª do Contrato de Prestação de Serviços nº 126/2024.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
6.1. Este apostilamento entra em vigor na data de sua publicação.
6.2. Os documentos que integram a formalização do presente termo aditivo encontram-se encartados no Processo Digital IPM nº 57981/2025.
6.3. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 126/2024).

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

THIAGO LOPES MARQUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Interino
Portaria Municipal N.º 2.188/2025 - Contratante

FVF Engenharia LTDA
Neste Ato Representada Por
ANTÔNIO PIRES PEREIRA NETO
Contratada

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

AUGUSTO JONAS FERNANDES BARBOSA
Fiscal do Contrato

FERNANDA LIMA LANZIANI
Fiscal do Contrato

LUCAS RUIZ DE SOUZA
Fiscal do Contrato

SARA ANDRESSA CONSANI
Fiscal do Contrato

RENAN VILANI DE CAMARGO
Gestor do Contrato

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:1BF0CE56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2.025
Pregão Eletrônico nº 03/2025 (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL)

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de dezembro de 2025.

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Agricultura Ilmo Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.92.255-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06, doravante denominado **contratante** e a empresa **INGÁ CAMINHÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.008.729/0001-00, estabelecida à BR 101 KM 383 – BAIRRO: BARRACÃO - CIDADE: IÇARA/SC, e-mail: vanessa.sauer@ingaveiculos.com.br, neste ato representada pelo Sr. **LEONARDO SCHOLL GIARETTA**, inscrito no CPF 118.574.459-29, doravante denominado **contratado**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) **Pregão Eletrônico nº 03/2025 (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL)**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de eventuais aquisições de pá carregadeira, moto niveladora, trator esteira, retro escavadeira, escavadeira hidráulica, rolo compactador, caminhão caçamba 6x4, para Consorcio Intermunicipal Caiuá Ambiental e Municípios Consorciados, conforme Convênio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: O valor total da contratação é de R$ 1.370.000,00 (um milhão, trezentos e setenta mil reais).

FONTE DE RECURSOS: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: Secretaria Municipal de Agricultura
• Rubrica: 10.002.20.605.0013.2144.4490.52.00 (Equipamentos e Material Permanente)
• Recurso: 01132 – TERMO DE CONVÊNIO Nº 290/2025
• Objeto: Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas no âmbito do convênio com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB
• Referência: 2170
• Valor Total: R$ 3.575.000,00

PRAZO DE ENTREGA: O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da data assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura
Contratante

LEONARDO SCHOLL GIARETTA
Representante Ingá Caminhões LTDA
Contratado

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:CE106C63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2.025
Pregão Eletrônico nº 03/2025 (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL)

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de dezembro de 2025.

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Agricultura Ilmo Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.92.255-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06, doravante denominado **contratante** e a empresa **VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.644.666/0001-64, estabelecida à Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira – Ld 520, Curitiba – PR, e-mail: ana.paula@venezanet.com, neste ato representada pela Srª **ROSANA CRISTINA CALAÇA**, inscrita no CPF 752.192.809-10, doravante denominada **contratada**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) **Pregão Eletrônico nº 03/2025 (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL)**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de eventuais aquisições de pá carregadeira, moto niveladora, trator esteira, retro escavadeira, escavadeira hidráulica, rolo compactador, caminhão caçamba 6x4, para Consorcio Intermunicipal Caiuá Ambiental e Municípios Consorciados, conforme Convênio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR: O valor total da contratação é R$ 1.469.400,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e nove mil e quatrocentos reais), *referente aos itens 4 (*RETRO ESCAVADEIRA*) e 7 (*ESCAVADEIRA HIDRAULICA*).*

FONTE DE RECURSOS: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: Secretaria Municipal de Agricultura

• Rubrica: 10.002.20.605.0013.2144.4490.52.00 (Equipamentos e Material Permanente)
• Recurso: 01132 – TERMO DE CONVÊNIO Nº 290/2025
• Objeto: Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas no âmbito do convênio com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB
• Referência: 2170
• Valor Total: R$ 3.575.000,00

PRAZO DE ENTREGA: O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da data assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura
Contratante

ROSANA CRISTINA CALAÇA
Representante Veneza Equipamentos Sul Comercio Ltda
Contratado

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:14EF9749

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2.025
PREGÃO Nº 061/2.025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de dezembro de 2025.

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, inscrito no CPF 020.387.629-61, doravante denominado **contratante** e a empresa **ZAHAV ARMAS E MUNIÇÕES IMPORTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.530.515/0001-79, estabelecida à Rua Heinrich Richard Bruno Erbe, 30 sala 505, Centro, CEP:88.350-020, na cidade de Brusque SC, e-mail: zahavarmeria@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **RAFAEL SERRA VIZON**, inscrito no CPF 039.595.279-42, doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

OBJETO: Aquisição de armas de fogo, destinados ao treinamento e uso operacional da Guarda Municipal de Paranavaí.

VALOR: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de **R$ 201.800,00 (duzentos e um mil e oitocentos reais)**, conforme proposta comercial juntada ao processo.

FONTE DE RECURSOS: A despesa correrá por conta da dotação orçamentária:
2025.1624.13.2.2086.344905214000000000.509

PRAZO DE ENTREGA: O local para entrega é conforme disposto no termo de referência: Guarda Municipal de Paranavaí, Avenida Heitor de Alencar Furtado, nº 3550, Jardim do Sol – Paranavaí/PR, CEP: 87711-000, (Anexo ao Terminal Rodoviário de Paranavaí)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

ADEMIR GIANDOOTTI JUNIOR
Prefeitura Municipal de Paranavaí
Secretário Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito
Contratante

RAFAEL SERRA VIZON
Representante da Empresa Zahav Armas e Munições Importações LTDA
Contratado

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:F678022A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRTORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº 2327/2025

PORTARIA Nº 2327/2025

Designa servidor(es) para exercer a função de Gestor e Fiscal do Contrato nº 161/2025.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

Art. 1º Designar o(s) servidor(es) para atuar(em) como gestor e fiscal, assim como fiscal suplente, conforme descrito abaixo:
Contrato nº: 161/2025.
Data de assinatura: 24/11/2025 Empresa:
Contrato 161 - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE PARANAVAÍ

Objeto:
Locação de Stand na FEIRA INTERNACIONAL DA MANDIOCA - FIMAN 2025, que será realizada em Paranavaí, no período de 25 a 27 de novembro de 2025.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	Gestor: PATRICIA FALASZ BERTAT Fiscal: ANDERSON CARDOSO DE OLIVEIRA Fiscal Suplente: FELIPE CESCA VILASBOA DE VASCONCELOS

Art. 2º A designação formal está conforme indicada pelo(s) ordenador(es) de despesa constante no **Documento de Formalização de Demanda** e do memorando nº 206/2025 da **Inexigibilidade nº 44/2025** - processo digital IPM 49856/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 01 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:0FD7F1C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 273/2025

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de Técnico de Enfermagem Geral.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS

ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **BRUNA DANIELI CIRILO DA SILVA, C.P.F. nº. 062.XXX.XXX-70,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM GERAL,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos no dia **08 de dezembro de 2025**, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
a) Uma foto 3 x 4, recente;
b) Comprovante de Escolaridade – Certificado e/ou Diploma de Ensino Médio Completo, com Habilitação Técnica na área (cópia simples e original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
g) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
h) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração. (documento original);
n) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo II do Decreto Municipal nº. 25.437/2023;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo III do Decreto Municipal nº. 25.437/2023;
q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo IV do Decreto Municipal nº. 25.437/2023, contendo as seguintes informações atualizadas:
q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
q3. Carga horária do outro vínculo;
q4. Horário de trabalho do outro vínculo;
q5. Remuneração do outro vínculo.
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo V do Decreto Municipal nº. 25.437/2023.

2. DO EXAME MÉDICO E DISPOSIÇÕES FINAIS
Na data a ser estabelecida pela Diretoria Especial de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada na Secretaria Municipal de Educação, Rua Marechal Cândido Rondon - nº 1.596, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 13 de novembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:B3F34E05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA Nº. 270/2025

Dispõe sobre a reclassificação, a pedido, para final de fila do(a) candidato(a) nomeado(a) para o cargo de Médico Plantonista – 72 horas.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 12 e mais especificamente no sub item 23.1.1 do Edital de Abertura do Concurso Público n°. 002/2025, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária, autoriza a RECLASSIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) PARA FINAL DE FILA, conforme descrito abaixo:

NOME	CPF	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	RECLASSIFICAÇÃO
JOSE GUILHERME GUTIERREZ SALDANHA	XXX.219.541-XX	MÉDICO PLANTONISTA – 72 HORAS	8º	26º

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:C2EFCDC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA Nº. 271/2025

Dispõe sobre a reclassificação, a pedido, para final de fila do(a) candidato(a) nomeado(a) para o cargo de Médico Plantonista – 72 horas.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 12 e mais especificamente no sub item 23.1.1 do Edital de Abertura do Concurso Público n°. 002/2025, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária, autoriza a RECLASSIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) PARA FINAL DE FILA, conforme descrito abaixo:

NOME	CPF	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	RECLASSIFICAÇÃO
RAFAEL KENJI TOKUDA	XXX.693.839-XX	MÉDICO PLANTONISTA – 72 HORAS	11º	26º
GUSTAVO ROCHA CAVALINI	XXX.342.109-XX	MÉDICO PLANTONISTA – 72 HORAS	12º	27º

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

•RUI NUNES
•secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:84CC1650

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA Nº. 272/2025

Dispõe sobre a reclassificação, a pedido, para final de fila dos(as) candidatos(as) nomeados(as) para o cargo de Agente Administrativo.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 12 e mais especificamente no sub item 23.1.1 do Edital de Abertura do Concurso Público n°. 001/2025, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária, autoriza a RECLASSIFICAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) PARA FINAL DE FILA, conforme descrito abaixo:

NOME	CPF	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	RECLASSIFICAÇÃO
CARLOS VINICIUS LOMES DA CRUZ	XXX.227.579-XX	AGENTE ADMINISTRATIVO	4º (AFRO)	41º

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:0211B480

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 231/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O (A) SR. (A) BRUNO MARQUES SPOLADORI – MÉDICO PLANTONISTA - 72 HORAS.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO (A): BRUNO MARQUES SPOLADORI
CPF/MF: XXX.297.259-XX
SALÁRIO BASE: R$ 9.321,06
CARGA HORÁRIA: 72 (SETENTA E DUAS) HORAS MENSAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES A PARTIR DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:0F1C494F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 238/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O (A) SR. (A) ANDERSON LIMA DE SOUZA – MÉDICO PLANTONISTA - 72 HORAS.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO (A): ANDERSON LIMA DE SOUZA
CPF/MF: XXX.538.741-XX
SALÁRIO BASE: R$ 9.321,06
CARGA HORÁRIA: 72 (SETENTA E DUAS) HORAS MENSAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2026.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:7935420D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 2.329/2025

Fica sem efeito a nomeação do(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público e reclassifica, a pedido, para o final de fila.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação do(a) candidato(a) abaixo relacionado(a)**,** nomeado(a) pela Portaria Municipal nº. 2.119/2025, no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO PLANTONISTA – 72 HORAS**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de fila, conforme termo de renúncia temporária.

CLASS.	CONVOCADO	CPF	MODALIDADE
8º	JOSE GUILHERME GUTIERREZ SALDANHA	XXX.219.541-XX	A.C.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:4A3EC09B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.330/ 2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Conservação.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) FABIANA DOS SANTOS, protocolado sob n° 58873/2025, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM

O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **FABIANA DOS SANTOS,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO –** Matrícula n° 8203-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 29/09/2019 A 28/09/2024 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 58873/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 01 dia, com início em 26/11/2025 e término em 26/11/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:B550940F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.331/ 2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Apoio Educacional.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ELIZABETH APARECIDA SESTARI, protocolado sob n° 58873/2025, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ELIZABETH APARECIDA SESTARI,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL –** Matrícula n° 8311-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 10/03/2020 A 09/03/2025 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 58873/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 19 dias, com início em 01/12/2025 e término em 19/12/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:C5F87547

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.332/ 2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Conservação.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ROSI APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA, protocolado sob n° 58873/2025, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ROSI APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO –** Matrícula n° 4574-2 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 58873/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 01/12/2025 e término em 10/12/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:2D655B9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.333/ 2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Professora.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MIRIAN MARIA MOREIRA SELHORST, protocolado sob n° 58873/2025, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MIRIAN MARIA MOREIRA SELHORST,** efetivo (a) no cargo de **PROFESSORA –** Matrículas n° 9945-2 e 9945-3 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 07/04/2015 A 06/04/2020 (20 dias) e de 04/04/2019 a 03/04/2024 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 58873/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 04 dias, com início em 05/12/2025 e término em 08/12/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:3564F6AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.334/ 2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Professora.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) CLÁUDIA MÔNICA SIMÕES LOPES, protocolado sob n° 58873/2025, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM

O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **CLÁUDIA MÔNICA SIMÕES LOPES,** efetivo (a) no cargo de **PROFESSORA –** Matrícula n° 3308-3 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 03/03/2013 A 02/03/2018 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 58873/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 02 dias, com início em 09/12/2025 e término em 10/12/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:F97B855C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.335/ 2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Apoio Educacional.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) BRUNA MEDRADO DOS SANTOS, protocolado sob n° 58576/2025, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **BRUNA MEDRADO DOS SANTOS,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL –** Matrícula n° 10095-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 10/07/2019 A 09/07/2024 (15 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 58576/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 01 dia, com início em 18/11/2025 e término em 18/11/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:EBD0AB2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.336/ 2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Professora.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) JAMILE BRAGA RIBEIRO, protocolado sob n° 58838/2025, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **JAMILE BRAGA RIBEIRO,** efetivo (a) no cargo de **PROFESSORA –** Matrícula n° 9922-2 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 01/02/2019 A 31/01/2024 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 58838/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 04 dias, com início em 25/11/2025 e término em 28/11/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:39607DA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.337/ 2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Técnico de Higiene Dental.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) SÔNIA ANDREO GUIDETTI, protocolado sob n° 58802/2025, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **SÔNIA ANDREO GUIDETTI,** efetivo (a) no cargo de **TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL –** Matrícula n° 5344-3 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 02/03/2018 A 01/03/2023 (38 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 58802/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 02 dias, com início em 04/12/2025 e término em 05/12/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:84B24B1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 2.338/2025

Fica sem efeito a nomeação do(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público e reclassifica, a pedido, para o final de fila.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação do(a) candidato(a) abaixo relacionado(a)**,** nomeado(a) pela Portaria Municipal nº. 2.224/2025, no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO PLANTONISTA – 72 HORAS**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de fila, conforme termo de renúncia temporária.

CLASS.	CONVOCADO	CPF	MODALIDADE
11º	RAFAEL KENJI TOKUDA	XXX.693.839-XX	A.C.
12º	GUSTAVO ROCHA CAVALINI	XXX.342.109-XX	A.C.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:8024B3A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº. 2.339/2025

Fica sem efeito a nomeação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em concurso público e reclassifica, a pedido, para o final de fila.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as)**,** nomeados(as) pela Portaria Municipal nº. 2.279/2025, no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de fila, conforme termo de renúncia temporária.

CLASS.	CONVOCADO	CPF	MODALIDADE
04º	CARLOS VINICIUS LOMES DA CRUZ	XXX.227.579-XX	AFRO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:1A483797

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.343/2025

Dispõe sobre a Concessão de Remoção ou Permuta para os Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal de Educação.

WANESSA DURANTE, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a Concessão de Remoção ou Permuta para os Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal de Educação.
Art. 2º Os servidores interessados em participar do Concurso de Remoção deverão formalizar seu pedido em formulário próprio impreterivelmente até o dia **15/12/2025**, junto as instituições onde se encontram lotados na Secretaria Municipal de Educação – SEDUC.
Art. 3º A pretensão de Remoção ou Permuta deve ser preenchida em Formulário específico e documentada de acordo com o exigido.
Art. 4º Os servidores que estão em período de Estágio Probatório serão removidos somente no caso de vagas remanescentes.
Art. 5º Os servidores inscritos no Concurso de Remoção receberão a resposta de sua solicitação no início do ano letivo de **2026** por meio de publicação em Edital, (a classificação se dará por Tempo de Serviço, Idade, Titulação).
Art. 6º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 02 de dezembro de 2025.

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:D9D7EB2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.344/2025

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de Técnico em Enfermagem Geral.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Desclassificar, a pedido, da candidata **JOCIMARA RAMOS DE SOUZA, CPF: 344.XXX.XXX-31**, do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM GERAL**, conforme Edital n°. 269/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 01 de dezembro de 2025, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DE DEZEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:44B8BBE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.345/2025

Autoriza a prorrogação de prazo da Sindicância Administrativa n°. 006/2025, instaurada pela Portaria Municipal n°. 2.000/2025.

Considerando *o Memorando nº 004/2025, encaminhado pela Comissão de Sindicância Administrativa,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão da Sindicância Administrativa n°. 006/2025, instaurada pela Portaria

Municipal n°. 2.000/2025, nos termos do art. 134, § 1°, da Lei Municipal n°. 3.891/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DE DEZEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:8F1A276C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 2.346/2025

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica o candidato aprovado em Concurso Público nº 001/2025, para o cargo de provimento efetivo de Ajudante Geral.

Considerando que o candidato não compareceu no período estabelecido para posse e exercício;
Considerando a seção IV, da Lei Municipal nº 3.891/2012;

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação do candidato **JOSÉ COQUEIRO JUNIOR, C.P.F. n° 081.XXX.XXX-17**, nomeado nos termos da Portaria Municipal nº 2.021/2025, no cargo de **AJUDANTE GERAL**, convocado pelo Edital nº 217/2025, tendo em vista o não comparecimento para realização de posse e exercício, conforme a seção IV, da Lei Municipal nº 3.891/2012.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:6C218E02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
RESOLUÇÃO Nº 39/2025

SÚMULA: Renovação De Inscrição Do Projeto "Vínculos que Acolhem" do Grupo Gotas Da Esperança - GOES:

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí - CMAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.784/2011;

Considerando a análise da comissão de documentação instituída pela Resolução n°02/2025.

O Projeto "Vínculos que Acolhem" caracteriza-se como Defesa e Garantia de Direitos e Assessoramento.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a presente inscrição com validade por tempo indeterminado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 28 de novembro de 2025.

RENATA DE SOUSA DOS SANTOS SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:218B77A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº, 2182/2025

Dispõe sobre o Gestor das Parcerias Celebradas com OSCs

Letícia Leziane Wenceslau Pizzolio Lucas, Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Membro abaixo relacionado constituír como **Gestor** da Parceria a ser celebradas com OSCs, considerando os dispostos no A**rt. 2, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014 e Art. 60 do Decreto Municipal nº 22.889/2021,** com poderes de controle e fiscalização, com as organizações da Sociedade Civil - OSC´s.

Rafaela dos Santos Silva
Centro de educação Infantil Pequeno semelhante Grupo Irmã Sheila

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Paranavaí, 02 de dezembro de 2025

LETÍCIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:5E1E1C67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 2328 /2025

Dispõe sobre a Comissão Municipal do Agente do Saber - COMAS.

Letícia Leziane Wenceslau Pizzolio Lucas, Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os Membros abaixo relacionados constituírem a **Comissão Municipal do Agente do Saber- COMAS**, considerando o disposto no **Art. 7º da Lei nº 22.189/2024 e o Decreto Municipal nº 27.626/2025** com finalidade de realizar o processo de habilitação e seleção dos beneficiários da Bolsa Agente do Saber, avaliar os espaços institucionais para atuação dos Agentes do Saber, validar e acompanhar a execução do Plano individual de Desenvolvimento de Ativo Social de cada Agente do Saber e executar atividades administrativas inerentes à Bolsa Agente do Saber.

I - Servidores Públicos Municipais vinculados ao Programa UNAPI e ao Órgão Gestor da Política Municipal da Pessoa Idosa;
Titular: Abilene Nadja Silva Chagas
Suplente: Mariana Tuany Gomes

Titular: Eliane de Oliveira da Silva Souza
Suplente: Marcela Dias Prates da Cruz

II - Agente Público Conselheiro dos Direitos Da Pessoa Idosa.

Titular: Luciane Cristina Marin
Suplente: Denise Menegueti Chaparro

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 02 de Dezembro de 2025.

LETÍCIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família.

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:FDE0E7FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2025

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e 62.366.374 TEREZINHA SUELI RIBEIRO DUENHAS, CNPJ/MF: 62.366.374/0001-82. **Objeto**: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais de consumo,. **Valor**: O valor a ser pago pela contratação R$ 6.186,00 (seis mil, cento e oitenta e seis reais).**Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, iniciando-se na data de sua publicação ou data distinta prevista no Contrato.**Dotação**:
136/3.3.90.30.00.00.00/
3.3.90.30.50.00.00/
3.3.90.30.26.00.00/
01.031.00.012.136.000/
4.4.90.52.00.00.00/
4.4.90.52.34.00.00/
4.4.90.52.42.00.00/
4.4.90.52.35.00.00/
4.4.90.52.33.00.00/
4.4.90.52.51.00.00. **Origemdo Contrato**: Pregão Eletrônico nº 10/2025, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 30/2025. **Foro:** Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato. **Local, data e assinatura:**Pato Branco, 1º de dezembro de 2025.

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO-
Contratante e

TEREZINHA SUELI RIBEIRO DUENHAS -
Contratada.

Publicado por:
Danieli Bolzan
Código Identificador:97547D59

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2025

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e57.711.369 GILVO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR,CNPJ/MF:57.711.369/0001-20.Objeto: Contratação de empresa parafornecimento de equipamentos e materiais de consumo,.Valor: O valor a ser pago pela contrataçãoR$ 12.102,00 (doze mil, cento e dois reais).Vigência:O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, iniciando-se na data de sua publicação.Dotação:
136/3.3.90.30.00.00.00/
3.3.90.30.50.00.00/
3.3.90.30.26.00.00/
01.031.00.012.136.000/
4.4.90.52.00.00.00/
4.4.90.52.34.00.00/
4.4.90.52.42.00.00/
4.4.90.52.35.00.00/
4.4.90.52.33.00.00/
4.4.90.52.51.00.00.Origemdo Contrato:Pregão Eletrônico nº 10/2025, conforme justificativas constantes doProcesso de Contratação nº 30/2025.Foro:Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato.Local, data e assinatura:Pato Branco,1º de dezembro de 2025.

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO-
Contratante e

GILVO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR-
Contratada.

Publicado por:
Danieli Bolzan
Código Identificador:EDFABA14

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2025

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e L&T INFORMATICA LTDA, CNPJ/MF: 51.263.021/0001-30. **Objeto**: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais de consumo,. **Valor**: O valor a ser pago pela contratação R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).**Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, iniciando-se na data de sua publicação.**Dotação**:136/3.3.90.30.00.00.00/3.3.90.30.50.00.00/3.3.90.30.26.00.00/01.031.00.012.136.000/4.4.90.52.00.00.00/4.4.90.52.34.00.00/4.4.90.52.42.00.00/4.4.90.52.35.00.00/4.4.90.52.33.00.00/4.4.90.52.51.00.00. **Origemdo Contrato**: Pregão Eletrônico nº 10/2025, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 30/2025. **Foro:** Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato. **Local, data e assinatura:**Pato Branco, 1º de dezembro de 2025.

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO-
Contratante e

FILIPE LAZZARE, -
Contratada.

Publicado por:
Danieli Bolzan
Código Identificador:F4DAFC9A

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2025

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF:76.898.196/0001-45 e COMERCIO NOVO RUMO LTDA, CNPJ/MF: 23.964.820/0001-07. **Objeto**: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais de consumo,. **Valor**: O valor a ser pago pela contrataçãoR$ 4.410,00 (quatro mil, quatrocentos e dez reais).**Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, iniciando-se na data de sua publicação**Dotação**:
136/3.3.90.30.00.00.00/3.3.90.30.50.00.00/3.3.90.30.26.00.00/01.031.00.012.136.000/4.4.90.52.00.00.00/4.4.90.52.34.00.00/4.4.90.52.42.00.00/4.4.90.52.35.00.00/4.4.90.52.33.00.00/4.4.90.52.51.00.00.
Origemdo Contrato: Pregão Eletrônico nº 10/2025, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 30/2025. **Foro:** Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato. **Local, data e assinatura:**Pato Branco, 1º de dezembro de 2025.

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO-
Contratante e

MARLENE MANNRICH -
Contratada.

Publicado por:
Danieli Bolzan
Código Identificador:D45D998E

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 115, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal: no inciso I do artigo 41 da Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1993 e alínea "a", inciso XXX do artigo 31 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014,
R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar Daniela Venturin da Silva, matrícula nº 1355-2/1, do cargo de provimento em comissão de Assessor da Presidência, lotada no gabinete da Presidência.
Art. 2º Exonerar José Renato Monteiro do Rosário, matrícula nº 1360-9/1, do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico, lotado no gabinete da Presidência.
Art. 3º Exonerar Lucas Mateus Wolff Costa, matrícula nº 1362-5/1, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Comunicação, lotado no gabinete da Presidência.
Art. 4º Exonerar Neivor Barro, matrícula nº 1349-8/1, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, lotado no gabinete da Presidência.
Art. 5º Exonerar Simone Cristina Castro, matrícula nº 1359-5/1, do cargo de provimento em comissão de Diretora-Geral, lotada na Diretoria-Geral.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2025.
Gabinete da Presidência, *datado e assinado digitalmente.*

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:370C84B0

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITOS

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 089/2025
Pato Branco, 01 de dezembro de 2025.
De acordo com os artigos 293, 294, 295, I, alíneas "d" e "e", II e 296 da Lei Complementar n° 001/98 – Código Tributário Municipal (CTM), NOTIFICAMOS a empresa abaixo relacionada, do lançamento dos valores apurados em Procedimento Administrativo Fiscal correspondente ao descumprimento de obrigação acessória e/ou Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza/Imposto sobre transmissão de bem imóvel, bem como, das penalidades previstas na mesma Lei. Respeitando o prazo previsto no artigo 371 da Lei Complementar n° 001/98 para impugnação ao lançamento, os débitos serão inscritos em dívida ativa nos termos do artigo 344. Após este período, em cumprimento à legislação vigente, as pendências serão encaminhadas para cobrança judicial.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	CADASTRO MUNICIPAL	CNPJ
11.875/2025	8022360	26.894.086/0001-37
10.324/2025	8022490	21.534.620/0001-80

DANIELA PAGNONCELLI MORAWSKI	*JULLI REBONATTO*
Fiscal De Tributos	Chefe Da Divisão De Tributação/Fiscalização

Publicado por:
Julli Rebonatto
Código Identificador:E4AAC18B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO N.º 18/2025 CONTRATO N.º 03/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 02/2022 – PROCESSO N.º 03/2022

PARTES: Município de Pato Branco e Instituto de Saúde São Lucas de Pato Branco – ISSAL.
OBJETO: Prestação de serviços de saúde ao Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Pato Branco.
DAS ALTERAÇÕES: Acréscimo no valor de R$ 180.000,00, junto ao Bloco II – Incentivos; Recursos transferidos do Fundo Nacional de Saúde, referente a Portaria n.º 7.648/2025, referente a Qualificação dos Serviços Prestados de Banco de Leite Humano - BLH.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14131-14147.
DA ALTERAÇÇAO DE FISCAIS: Com base na solicitação apresentada pelos gestores rerratifica os fiscais do contrato, sendo: Para o Item 01: Secretaria

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito .

JOÃO PETRY –
Representante Legal

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:D0EB8D5A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1352, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 29.690, de 30 de setembro de 2025 da Secretaria Executiva;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 1350, de 28 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:8125398D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1354, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 68, § 2º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, no Laudo de Insalubridade e Periculosidade - LIP 2025/2026, e considerando o contido no Memorando nº 35.399 de 18 de novembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade, no montante de 20% (vinte por cento), à servidora pública **GABRIELA DE SOUZA LUCAS**, Matrícula nº 10887-1, ocupante do cargo de Médica Veterinária, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de sua admissão em 28 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:49FF7B7E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1355, DE 1 DE DEZEMBRO' 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o concurso público consubstanciado no Edital nº 003/2024, homologado através da Portaria nº 433, de 3 de junho de 2024 e considerando o Despacho nº 4 contida no Processo Administrativo nº; 16.877 da Procuradoria do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovados em concurso público, para ocupar cargo efetivo, conforme especificado a seguir:

CARGO: ASSISTENTE EM SAÚDE – FUNÇÃO: AUXILIAR DE SANEAMENTO			
CANDIDATO	**CLASSIF. A.C***	**CLASSIF. P.P.P**	**CLASSIF. P.C.D**
Rafael Gonçalves da Cruz	6º	1º	-

Art. 2º O candidato referido no Art. 1º **terá** o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de publicação desta Portaria, para tomar posse no respectivo cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:49DF2C5A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1356, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado final do concurso público consubstanciado no Edital nº 003/2024, homologado através da Portaria nº 433 de 3 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação dos candidatos abaixo relacionados, anteriormente convocados pelo Edital de Convocação nº 041/2025 e pela Portaria de Convocação nº 1328/2025, para cargo efetivo junto ao Município de Pato Branco, conforme comunicação apresentada:

CARGO: ASSISTENTE EM GESTÃO – FUNÇÃO: TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO – T	
CANDIDATO (A)	**COMUNICAÇÃO**
Márcio Arbes Borges	Termo de Desistência

CARGO: EDUCADOR FÍSICO	
CANDIDATO (A)	**COMUNICAÇÃO**
Angelo Augusto da Veiga Godois	Não compareceu

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:BCBF0DEA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1357, DE 1 DE DEZEMBRO 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o concurso público consubstanciado no Edital nº 003/2024, homologado através da Portaria nº 433, de 3 de junho de 2024 e considerando as solicitações contidas nos Memorandos nº; 13.837/2025 (Sec. Administração e Finanças – um Técnico em Segurança do Trabalho); Memorando 11.951/2025 (Sec. Saúde – um Educador Físico) e a Portaria Torna Sem Efeito nº 1356/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados em concurso público, para ocupar cargo efetivo, conforme especificado a seguir:

CARGO: ASSISTENTE EM GESTÃO – CARGO: TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO - T			
CANDIDATA	**CLASSIF. A.C**	**CLASSIF. P.P.P**	**CLASSIF. P.C.D**
Dilvana Zeni Araujo*	9º	-	-

*Reconvocação conforme solicitação final de lista

CARGO: EDUCADOR FÍSICO			
CANDIDATA	**CLASSIF. A.C**	**CLASSIF. P.P.P**	**CLASSIF. P.C.D**
Leticia Gonçalves	4º	-	-

Art. 2º Os candidatos referidos no Art. 1º terão o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de publicação desta Portaria, para tomar posse nos respectivos cargos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:12737EA4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1358, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Despacho nº 21 de 27 de novembro de 2025 do Memorando nº 22.035/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Demitir o empregado público **CLAUDEMIR FERREIRA**, Matrícula nº 6864-0, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:38C5D55B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1359, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e

considerando o contido no Memorando nº 36.364, de 28 de novembro de 2025, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **VICTOR PORTELA** para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Sessão de Manutenção de Cemitérios, Símbolo CC11, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:5CD57CA0

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 19/01/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AVV9290	277510T000037987	22/09/2025	55500	
SEL5I03	277510T000085761	18/09/2025	73400	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:00551958

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 19/01/2026.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
TAX9E07	277510Z000029528	10/11/2025	55412

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:8C540349

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 03/2025 - CONTRATO Nº 10/2023

PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e Ampernet – Telecomunicações Ltda. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de provimento de acesso à internet fibra óptica, apta a fornecer os seguintes serviços relacionados abaixo, atendendo as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV: Internet fibra óptica com velocidade de, no mínimo, 200mb de largura de banda. Disponibilidade de 1 IP fixo (liberado para uso comercial, sem restrição). Garantia da mesma velocidade para download e upload (simétricos). Contrato sem fidelidade. Fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessários a prestação do serviço. **PRAZO:** Prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12 (doze) meses, com vigência de 04/12/2025 a 04/12/2026. **VALOR:** O valor permanece inalterado, ou seja, o valor mensal continua a ser de R$ 167,90 (cento e sessenta e sete reais e noventa centavos), totalizando para o próximo período de 12 (doze) meses: de 04/12/2025 a 04/12/2026, o montante de R$ 2.014,80 (dois mil quatorze reais e oitenta centavos). **PRODUÇÃO DOS EFEITOS:** O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 04 de dezembro de 2025. **RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo. **DATA E LOCAL DE ASSINATURA:** Pato Branco, Estado do Paraná, 02 de dezembro de 2025.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente

THIAGO PARISOTTO LUQUINI
CARLOS ALBERTO BAIOCO
Representantes Legais

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:E6F5B085

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.689, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

Declara de utilidade pública, para fins de licenciamento ambiental e execução de obra de pavimentação asfáltica em trechos de vias urbanas neste Município de Pato Branco, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e em consonância na Lei nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual de 2025), quanto à compatibilização orçamentária do objeto;

Considerando a necessidade de promover obras de infraestrutura e melhoramento urbano para garantir o direito fundamental à cidade e proporcionar maior segurança e melhor trafegabilidade de pessoas e veículos aos moradores e usuários das vias;

Considerando o disposto no Art. 3º, inciso VIII, alínea "b", da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 (Código Florestal), que reconhece como de utilidade pública as obras de infraestrutura destinadas aos serviços públicos de transporte e sistema viário.

Considerando o disposto no Art. 11, V, da Resolução SEMA Nº 46/2015, que exige a apresentação do Decreto de Utilidade Pública para empreendimentos públicos, visando instruir o procedimento de Licenciamento Ambiental; e

Considerando que a intervenção encontra respaldo na programação orçamentária do exercício de 2025, prevista na Lei Municipal nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual – LOA);

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de licenciamento ambiental, projeto e execução de obra de pavimentação asfáltica, a área correspondente aos trechos de vias urbanas a seguir especificado(s), no Município de Pato Branco, cuja finalidade é a melhoria do sistema viário local e a prestação de serviço público de transporte:
I - Rua das Siriemas (entre RuaAmália de Col e Rua dos Cardeais):
a) Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S iniciais: 329211.20 m E / 7096097.59 m S;
b) Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S Finais: 329387.00 m E / 7096107.00 m S;
II - Rua Santa Clara (entre RuaAmália de Col e Rua dos Cardeais):
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S iniciais: 329205.87 m E / 7096156.84 m S;
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S Finais: 329380.60 m E / 7096168.60 m S;
III - Rua das Cegonhas (entre RuaAmália de Col e Rua dos Cardeais):
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S iniciais: 329200.69 m E / 7096221.52 m S;
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S Finais: 329374.40 m E / 7096232.60 m S;
IV - Rua dos Pica Paus (entre RuaAmália de Col e Rua dos Cardeais):

Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S iniciais: 329188.48 m E / 7096408.71 m S;
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S Finais: 329358.60 m E / 7096421.20 m S;
V - Rua dos Faisões (entre RuaAmália de Col e Rua dos Cardeais):
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S iniciais: 329182.89 m E / 7096472.41 m S;
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S Finais: 329353.00 m E / 7096483.40 m S;
VI - Rua Amália de Col (entre Rua das Garças e Rua das Siriemas):
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S iniciais: 329173.20 m E / 7096527.20 m S;
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S Finais: 329205.51 m E / 7096103.01 m S;
VII - Rua Zeferina Artuzi Oltramari (entre Rua Rogério das Chaves + 25,00 e Rua Vitélio Parzianello + 83,00m):
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S iniciais: 330433.19 m E / 7101110.03 m S;
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S Finais: 330566.84 m E / 7101118.63 m S;
VIII - Rua Rogério das Chaves (entre Rua Zeferina Artuzi Oltramari e Rua Angelo Parzianello):
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S iniciais: 330468.20 m E / 7100967.00 m S;
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S Finais: 330456.38 m E / 7101106.73 m S;
IX - Rua Vitélio Parzianello (entre Rua Zeferina Artuzi Oltramari e Rua Angela Parzianello):
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S iniciais: 330543.20 m E / 7100969.00 m S;
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S Finais: 330532.05 m E / 7101109.75 m S;
X - Rua Luiz Detoni (entre Rua Vitélio Parzianello e Rua Lidio Oltramari):
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S iniciais: 330553.50 m E / 7100887.56 m S;
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S Finais: 330778.60 m E / 7100900.60 m S;
XI - Rua Natalino Dartora (entre Rua Vitélio Parzianello e Rua Lidio Oltramari):
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S iniciais: 330559.40 m E / 7100813.20 m S;
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S Finais: 330996.04 m E / 7100839.61 m S;
XII - Rua Félix Jacob Rossoni (entre Rua Vitélio Paraiznello e Rua Lidio Oltramari):
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S iniciais: 330563.00 m E / 7100733.80 m S;
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S Finais: 331002.16 m E / 7100763.07 m S;
XIII - Rua Altair José Motta (entre Rua Vitélio Parzianello e Rua Lidio Oltramari):
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S iniciais: 330569.60 m E / 7100578.00 m S;
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S Finais: 330797.99 m E / 7100594.46 m S;
XIV - Rua Algemiro Mari (entre Rua Vitélio Parzianello e Rua Lidio Oltramari):
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S iniciais: 330573.20 m E / 7100513.60 m S;
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S Finais: 330802.18 m E / 7100528.08 m S;
XV - Rua Frederico Barancelli (entre Rua Vitélio Parzianello e Rua Lidio Oltramari):
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S iniciais: 330575.60 m E / 7100448.00 m S;
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S Finais: 330805.12 m E / 7100462.43 m S;
XVI - Rua Ângelo Albino Dagios (entre Rua Vitélio Parzianello e Rua Lídio Oltramari):
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S iniciais: 330559.40 m E / 7100813.20 m S;
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S Finais: 330996.04 m E / 7100839.61 m S;
XVII - Rua Giuseppe Ortolan (entre Rua Silvestre Ambrósio e Rua Silvestre Ambrósio + 132,00m):
a) Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S iniciais: 331370.40 m E / 7100126.80 m S;
b) Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S Finais: 331211.77 m E / 7100111.47 m S;
XVIII - Rua Primo Lavezzo (entre Rua Silvestre Ambrósio e Rua Silvestre Ambrósio + 198,00m):
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S iniciais: 331452.40 m E / 7100072.80 m S;
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S Finais: 331182.10 m E / 7100051.20 m S;
XIX - Rua Armando Chioquetta (entre Rua Vinícius de Morais e Rua Clevelândia):
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S iniciais: 331576.00 m E / 7100133.00 m S;
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S Finais: 331502.42 m E / 7100026.06 m S;
XX - Rua Ademir Cunico (entre Rua Martins Afonso de Souza e Rua Martins Afonso de Souza + 128,00m):
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S iniciais: 330559.40 m E / 7100813.20 m S;
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S Finais: 331134.58 m E / 7099944.39 m S;
XXI - Rua Hilário Primo Faggion (entre Rua Clevelândia e Rua Martins Afonso de Souza):
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S iniciais: 331201.80 m E / 7099811.60 m S;
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S Finais: 331189.21 m E / 7099988.16 m S;
XXII - Rua Maria Amélia Tatto (entre Rua Clevelândia e Rua Ernesto Ruchil):
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S iniciais: 331134.58 m E / 7099944.39 m S;
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S Finais: 331279.82 m E / 7099738.49 m S;
XXIII - Rua Nelson Gerhardt (entre Rua Clevelândia e Rua Ernesto Ruchil):
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S iniciais: 331324.00 m E / 7099999.40 m S;
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S Finais: 331384.90 m E / 7099792.39 m S;
XXIV - Rua Silvestre Ambrosio Franchin (entre Rua Clevelândia e Rua Martins Afonso de Souza):
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S iniciais: 331388.40 m E / 7100004.40 m S;
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S Finais: 331400.33 m E / 7099872.93 m S;
XXV - Rua Ernesto Ruchil (entre Rua Clevelândia e Rua Maria Amélia Tatto + 135,00m):
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S iniciais: 331125.08 m E / 7099716.34 m S;
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S Finais: 331450.19 m E / 7100012.17 m S;
XXVI - Travessa Pedro Sartori (entre Rua Clevelândia e Rua Clevelândia + 130,00m):
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S iniciais: 331514.60 m E / 7100015.80 m S;
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S Finais: 331514.65 m E / 7099891.27 m S;
XXVII - Rua Vinicíus de Morais (entre Rua Martins Afonso de Souza e Rua Martins Afonso de Souza + 90,00m):
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S iniciais: 331575.40 m E / 7099869.00 m S;
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S Finais: 331575.39 m E / 7099776.03 m S;
XXVIII - Rua Jair Comin (entre PR 493 e PR 493 + 58,00m):
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S iniciais: 331127.20 m E / 7099705.80 m S;
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S Finais: 331574.98 m E / 7099781.60 m S;
XXIX - Rua Joaquim Nabuco (entre Rua José Fraron e Rua Martins Afonso de Souza + 90,00):

Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S iniciais: 331675.80 m E / 7100278.20 m S;
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S Finais: 331662.15 m E / 7099764.44 m S;
XXX - Rua Maria Martinello Lavezzo (entre Rua Lidio Oltramari - 240,00m e Rua Augustinho Tatto + 140,00m):
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S iniciais: 331073.33 m E / 7100176.04 m S;
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S Finais: 330562.40 m E / 7100136.60 m S;
XXXI - Rua Campo Seguro (entre Rua Martinello Lavezzo e Rua Miguel Belmont + 70,00m):
a) Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S iniciais: 331077.60 m E / 7100057.00 m S;
b) Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S Finais: 330579.39 m E / 7100017.24 m S;
XXXII - Rua Miguel Belmont (entre Rua Campo Seguro e Rua Clevelândia):
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S iniciais: 330642.20 m E / 7100017.80 m S;
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S Finais: 330647.40 m E / 7099953.68 m S;
XXXIII - Rua Clevelândia (entre Rua Lidio Oltramari e Rua Miguel Belmont + 50,00m):
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S iniciais: 330790.00 m E / 7099978.00 m S;
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S Finais: 330596.29 m E / 7099936.71 m S;
XXXIV - Rua Aurélia Conte Chioquetta (entre Rua Lidio Oltramari e Rua Lidio Oltramari + 190,00m):
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S iniciais: 330607.40 m E / 7099886.80 m S;
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S Finais: 330799.77 m E / 7099903.31 m S;
XXXV - Rua Lídio Oltramari (entre Rua Aurélia Conte Chioquetta e Rua Aurélia Conte Chioquetta + 220,00m):
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S iniciais: 330797.59 m E / 7099970.56 m S;
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S Finais: 330709.93 m E / 7099688.36 m S;
XXXVI - Rua Vivaldino Chioqueta (entre Rua Clevelândia e Rua Clevelândia + 78,00m):
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S iniciais: 330890.00 m E / 7099976.60 m S;
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S Finais: 330895.98 m E / 7099917.15 m S;
XXXVII - Rua José Bonifácio (entre Rua José Tatto e Cristóvão Colombo):
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S iniciais: 330890.00 m E / 7099976.60 m S;
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S Finais: 330895.98 m E / 7099917.15 m S;
XXXVIII - Rua Pedro Álvares Cabral (entre Rua José Tatto e Rua Marginal BR 158):
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S iniciais: 332054.40 m E / 7099605.60 m S;
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S Finais: 331848.05 m E / 7099613.16 m S;
XXXIX - Rua Manoel da Nóbrega (entre Rua Vinicius de Morais II e Rua Reinaldo L. Augustini):
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S iniciais: 332054.40 m E / 7099605.60 m S;
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S Finais: 331848.05 m E / 7099613.16 m S;
XL - Rua Vinícius de Morais (entre Rua Manoel da Nóbrega e José Leonardi):
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S iniciais: 331561.80 m E / 7099472.40 m S;
b) Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S Finais: 331550.28 m E / 7099305.42 m S;
XLI - Rua Ernesto Colla (entre Rua Xisto Ramirez Gutierrez e Rua Xisto Ramirez Gutierrez + 40,00m):
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S iniciais: 331376.80 m E / 7099249.20 m S;
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S Finais: 331341.31 m E / 7099245.70 m S;
XLII - Rua Março Penso (entre Rua Vinicius de Morais e Rua Leôncio Amadori):
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S iniciais: 331655.20 m E / 7099130.40 m S;
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S Finais: 331548.21 m E / 7099032.63 m S;
XLIII - Rua Moacir de Jesus Martins (Rua Março Penso + 130,00m):
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S iniciais: 331655.20 m E / 7099130.40 m S;
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S Finais: 331548.21 m E / 7099032.63 m S;
XLIV - Rua Ademar Rosa (Rua Março Penso + 130,00m):
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S iniciais: 331262.80 m E / 7098812.20 m S;
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S Finais: 331174.79 m E / 7098978.66 m S;
XLV - Rua Marechal Costa e Silva (entre Rua Caetano Munhoz da Rocha e Rua Teofilo Augusto Loiola):
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S iniciais: 332171.80 m E / 7098251.80 m S;
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S Finais: 332019.28 m E / 7098428.23 m S;

Art. 2º Este Decreto tem por finalidade exclusiva instruir o procedimento de Licenciamento Ambiental, não importando, por si só, declaração de utilidade pública para fins de desapropriação de imóveis particulares, a qual dependerá de ato específico com indicação de áreas, limites e plantas, na forma da legislação aplicável.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:7C8ED364

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.690, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 357.693,93 (trezentos e cinquenta e sete mil seiscentos e noventa e três reais e noventa e três centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 357.693,93 (trezentos e cinquenta e sete mil seiscentos e noventa e três reais e noventa e três centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**	
08.03	**MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.355	Manutenção de Serviços de Assistência à Saúde - Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.90.39 – 1494 (13582)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	357.693,93

Total	**357.693,93**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de

arrecadação de recursos de fonte vinculada do exercício de 2025, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde - Estadual	**357.693,93**

Total	**357.693,93**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:114102E0

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.691, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**	
08.03	**MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.279	Manutenção dos Serviços do CAPS	
3.3.90.30 – 1494 (16923)	Material de Consumo	25.500,00

Total	**25.500,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculada do exercício de 2025, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde - Estadual	**25.500,00**

Total	**25.500,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:97F74957

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2025

PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS - APAC**
OBJETO:	Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Cooperação nº 01/2025, até 31 de dezembro de 2026.
VIGÊNCIA	31/12/2026

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:3167A2EB

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA GP Nº 109, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

Nomeia a Comissão de Monitoramento e Avaliação, destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pato Branco e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 9.309, de 1º de setembro de 2022; e considerando o Memorando nº 3.854, de 11 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia a Comissão de Monitoramento e Avaliação prevista na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com finalidade de monitorar e avaliar as parcerias celebradas pela Secretaria Municipal de Saúde com organizações da sociedade, conforme a seguir especificado;
I – Kelly Maria Corteler – matrícula nº 69620;
II – Davi Donadel – matrícula nº 115827;
III – Fernanda Danielli Wastchuk – matrícula nº 105414;
IV – Eduardo Bassani Dal Bosco - matrícula nº 106216;
V – Mariane Aparecida Martinello - matrícula nº 67873;

Art. 2º A Comissão de que trata o art.1º desta Portaria atuará exclusivamente sobre termos de parceria firmados a partir do exercício de 2025, não abrangendo, portanto, os instrumentos celebrados em anos anteriores.

Art. 3º *É necessária apresença mínima de 03 (três) integrantes para cada avaliação de parceria; sendo que o membroque, porventura, esteja vinculado à parceria avaliada ou que se encontre impedido por motivo de conflito de interesses deverá abster-se de exercer as atribuições da comissão.*

Art. 4º Fica revogada a Portaria GP nº 88, de 11 de setembro de 2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *datado e assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:89A9B23B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO REFERENTE A ELEIÇÃO DE DIRETORES DE ESCOLA E CMEI MUNICIPAL DE ACORDO COM O EDITAL 02/2025

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO REFERENTE A ELEIÇÃO DE DIRETORES DE ESCOLA E CMEI MUNICIPAL DE ACORDO COM O EDITAL 02/2025

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito de Paula Freitas/Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
O município de Paula Freitas/Paraná, vem por meio deste comunicar a Homologação do Resultado Provisório referente a Eleição de Diretores de Escola e Cmei Municipal de acordo com o Edital 02/2025.

CANDIDATA	INSTITUIÇÃO DE INSCRIÇÃO	RESULTADO
Maria Claudia da Silva	Centro de Educação Infantil Juliana Aparecida Bueno	Votos do CMEI: 22 Votos da comunidade: 32 Votos brancos: 02 Votos nulos: 06 Total de votos: 54 **Diretora Eleita**
Heliana Scussiato FrancoTeixeira	Centro de Educação Infantil Neuza Behety Franco	Votos do CMEI: 12 Votos da comunidade: 30 Votos brancos: 00 Votos nulos: 00 Total de votos: 42 **Diretora Eleita**
Angela Lachovski Custodio	Centro de Educação Infantil Ruth Jensen de Lara	Votos do CMEI: 16 Votos da comunidade: 20 Votos brancos: 00 Votos nulos: 00 Total de votos:36 **Diretora Eleita**
Janete Gaievicz Cesco	Centro de Educação Infantil Ruth Jensen de Lara	Votos do CMEI: 06 Votos da comunidade: 15 Votos brancos: 00 Votos nulos: 00 Total de votos:21
Crislaine Maciel	Escola Municipal Mauro de Oliveira Cavallin	Votos da escola: 08 Votos da comunidade: 23 Votos brancos: 01 Votos nulos: 02 Total de votos: 31
Joceline Mendes Carneiro	Escola Municipal Mauro de Oliveira Cavallin	Votos de funcionários: 30 Votos da comunidade: 72 Votos brancos: 01 Votos nulos: 02 Total de votos: 102 **Diretora Eleita**
Kelly Adriane Fersh Levandoski	Escola Municipal do Campo Barão do Rio Branco	Votos de funcionários: 20 Votos da comunidade: 21 Votos brancos: 00 Votos nulos: 00 Total de votos: 41 **Diretora Eleita**

Paula Freitas, 02 de dezembro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito de Paula Freitas

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:B6C6B191

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 3.339/2025 – DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal 1.681/2024 de 12 de dezembro de 2024, Artigo 9, na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° incisos II e III, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento geral de 2025, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 318.500,00 (Trezentos e vinte e oito mil reais) com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**	
UNIDADE	**07.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUC. CULT. E DESPORT**	
ATIVIDADE	12.364.0006.2.059	*Manutenção do Transporte Escolar Universitário*	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1000	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	100.000,00

ÓRGÃO	**08.00**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
UNIDADE	**08.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
ATIVIDADE	10.301.0009.2.025	*Manutenção das Ações de Saúde Pública*	
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.2494	Obrigações Patronais	30.000,00
ATIVIDADE	10.303.0009.2.060	*Assistência Farmacêutica*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.2494	Material de consumo	5.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1000	Material, bem ou serviço de dist. gratuita	3.000,00

ÓRGÃO	**09.00**	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
UNIDADE	**09.01**	**GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
ATIVIDADE	08.243.0011.2.028	*Manutenção da Secretaria de Assistência Social*	
DOTAÇÃO	3.3.50.43.00.1011	Subvenções Sociais	150.000,00
UNIDADE	**09.04**	**FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**	
ATIVIDADE	08.241.0021.2.061	*Politica de proteção à Pessoa Idosa*	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1822	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	20.500,00
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1000	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	10.000,00
TOTAL			**R$ 318.500,00**

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar o provável excesso de arrecadação nas seguintes fontes: fonte 1822 no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), fonte 2494 no valor de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) e fonte 1011 no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) e a anulação das seguintes dotações:

ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
UNIDADE	**05.01**	**GABINETE DO SEC. DE FINANÇAS**	
ATIVIDADE	99.999.0018.2.044	*Reserva de contingência*	
DOTAÇÃO	9.9.99.99.00.1000	Reserva de Contingência	113.000,00
ÓRGÃO	**09.00**	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
UNIDADE	**09.01**	**GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
ATIVIDADE	08.244.0011.2.028	*Manutenção da secretaria de assistência social*	
DOTAÇÃO	3.3.50.43.00.1822	Subvenções Sociais	10.500,00
TOTAL		**R$ 123.500,00**	

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.676/2024 – LDO para o exercício de 2025 e nº 1.543/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Paço Municipal, 02 de dezembro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

WAGNER LUIZ BLEY BONATO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:D1EFD783

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 02/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS/PR CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO EDITAL Nº 02/2025

A Comissão Examinadora/Julgadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS para Cadastro de Reserva e Contratação por Prazo Determinado, referente ao Edital nº 02/2025, torna pública a **CLASSIFICAÇÃO FINAL** da Avaliação de Títulos.

CARGO – ASSISTENTE SOCIAL – 40H

Ampla Concorrência – AC

Classificação	Inscrição	Nome	CPF	Data de Nascimento	Pontuação Final
1º	07	Francieli Daiane Bueno	***.171.679-**	12/04/1983	69
2º	04	Eliane Maria Kadanas Stokolosa	***.671.919-**	19/05/1983	43
3º	03	Ronisi de Oliveira Lutz	***.230.460-**	16/08/1977	38
4º	06	William David Pinheiro Ribeiro	***.640.239-**	01/09/1982	35
5º	02	Alex de Anastácio	***.552.449-**	21/11/1994	10
6º	05	Franciele Vanessa Zatorski	***.989.649-**	23/09/1991	07
Desclassificada	01	Denise Aparecida Wonsowski	***.697.099.-**	26/06/1974	00

CARGO – ASSISTENTE SOCIAL – 40H

Pessoa com Deficiência – PD

Comissão Examinadora/Julgadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS, que atuaram na Avaliação de Títulos, referente ao Edital nº 02/2025, nomeados pelo Decreto nº 3.315/2025 de 14 de outubro de 2025.

Presidente: Marlene dos Santos Dalpra
Secretário: Hemerson José Kmita
Membro: Daiane Fideles
Membro: Wagner Luiz Bley Bonato

Paula Freitas, 02 de dezembro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:1E83163F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2025 - APROVA AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, ESTADO DO PARANÁ, DE RESPONSABILIDADE DO SR. JAMIL PECH, REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2021.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2025

APROVA AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, ESTADO DO PARANÁ, DE RESPONSABILIDADE DO SR. JAMIL PECH, REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, Senhor **ALCEMIR IRINEU BRACIAK**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que os Vereadores desta Casa, por unanimidade, na sessão ordinária do dia 01/12/2025, aprovaram o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º. Ficam aprovadas as contas do Sr. **JAMIL PECH**, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, referentes ao exercício de **2021**, nos termos do Parecer da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento e do Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme processo nº 734128/24 e Parecer Prévio nº 14/25 -Tribunal Pleno.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Comunique-se ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Sala das Sessões, em 01 de dezembro de 2025.

ALCEMIR IRINEU BRACIAK
Presidente da Câmara Municipal de Paulo Frontin

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:EFB3D2B6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL N° 101/2025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 101/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

Contratante:.. PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA
CNPJ n°.....: 63.047.858/0001-21
Valor.....: R$ 12.950,00 (doze mil novecentos e cinquenta reais)
Vigência.....: 12 meses.
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE INSUMOS RELACIONADAS A GRÁFICAS, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

Paulo Frontin, 26 de novembro de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:1E1D5FC6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL N° 102/2025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 102/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

Contratante:.. PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: LIRA LICITAÇÕES LTDA
CNPJ n°.....: 63.047.858/0001-21
Valor.....: R$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais)
Vigência.....: 12 meses.
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE INSUMOS RELACIONADAS A GRÁFICAS, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

Paulo Frontin, 26 de novembro de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:59201A3D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL N° 103/2025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 103/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

Contratante:.. PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Contratada(o)...: ACF ID INDUSTRIA E SOLUÇÕES EM IDENTIDADE CORPORATIVA LTDA
CNPJ n°.....: 60.354.309/0001-01
Valor.....: R$ 600,00 (seiscentos reais)
Vigência.....: 12 meses.
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE INSUMOS RELACIONADAS A GRÁFICAS, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Paulo Frontin, 26 de novembro de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:EE1FDABC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL N° 105/2025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 105/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

Contratante:.. PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: WOLF SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA ME
CNPJ n°.....: 42.239.318/0001-70
Valor.....: R$ 8.799,96 (oito mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)
Vigência.....: 12 meses.
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE INSUMOS RELACIONADAS A GRÁFICAS, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

Paulo Frontin, 26 de novembro de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:B9A209E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.575/2025

SÚMULA: ALTERA O INCISO I DO ARTIGO 3º DA LEI Nº 1.560, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE E A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE PÉROLA D'OESTE (ACEPO), PARA A REALIZAÇÃO DA 7ª EXPO PÉROLA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso I do Artigo 3º da Lei nº 1.560, de 9 de setembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º (...)

I – A concessão de uso de espaços públicos e de domínio municipal, imprescindíveis à realização do evento, os quais incluem, sem exaustão, o Estádio Municipal, o Clube Municipal, e trechos específicos de vias e logradouros públicos, notadamente a Avenida Brasil, a Rua Papa Pio XII, a Rua Peru, a Rua Uruguai, a Rua Ademar Caetano Silveira no trecho compreendido entre a Rua Papa Pio XII e a Avenida Brasília, adjacente à divisa posterior do Centro de Tradições Gaúchas (CTG), bem como a Rua Belém no segmento localizado entre a Rua Paraíba e a Avenida Brasil, abrangendo a área delimitada entre o muro do campo municipal e a lateral do ginásio da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), além de outras que se façam estritamente necessárias para a consecução dos objetivos da 7ª EXPO PÉROLA, cuja utilização e o bloqueio temporário do tráfego veicular e de pedestres nestes últimos deverão ocorrer exclusivamente durante os períodos de montagem, realização e desmontagem do evento, cuja calendarização exata será estabelecida no Termo de Cooperação;" (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:3B51D5A7

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO 03/2025

RESOLUÇÃO Nº. 003/2025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO CONSÓRCIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presidente do consórcio intermunicipal para desenvolvimento sustentável da região fronteira do sudoeste do estado do paraná - cifra, no uso de suas atribuições definidas no contrato de consórcio público e no estatuto;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ - CIFRA autorizado a abrir no orçamento vigente, para o exercício de 2025, crédito adicional suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil) para suplementação das contas conforme segue:

Fundamento:	**Decreto 003 de 31/10/2025**
Unidade gestora:	1 - Consórcio Público Intermunicipal Paraná para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira Sudoeste do Estado do
Órgão orçamentário:	1000 - CONS.PUB.INT.DES.SUST.REG.FRONT.DO SUDOESTE DO PR
Unidade orçamentária:	1001 - CONS.PUB.INT.DES.SUST.REG.FRONT.DO SUDOESTE DO PR
Função:	4 - Administração
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	1 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Ação:	2.1 - Serviços Administrativos
Despesa 11 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	
Fonte de recurso:	1072 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.

Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	200.000,00
Total geral		200.000,00

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua a publicação retroagindo seus efeitos para 31/10/2025.

Art. 3º – Revogam–se as disposições em contrário.

Pérola D'Oeste, 31 de outubro de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Presidente Cifra

Publicado por:
Stefany Moretto Kasmas
Código Identificador:9997ABB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PIÊN/PR – PIÊN PREV
ATO DE APOSENTADORIA

ATO DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº. 014/2025

Concede aposentaria a Darci Lais de Oliveira Vaz

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN - PIENPREV, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 58/2025, com fundamento no inciso XIII do Decreto nº 176, de 12.12.2011, que aprovou o Regimento Interno do PIENPREV e considerando o processo de aposentadorianº: 2025.02.00184P a servidora Darci Lais de Oliveira Vaz.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a servidora Darci Lais de Oliveira Vaz, brasileira, servidora pública municipal de Piên, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível B06, inscrita na matrícula 102901, **aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos** mensais e proporcionais, com fundamento no Artigo 31, I ao V, e Artigo 32, II da Lei Complementar nº 002/2024.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ **R$ 1.634,08 (um mil, seiscentos e trinta e quatro reais, oito centavos)**, conforme demonstrativo de cálculo em conformidade com o artigo 31 da Lei Complementar nº 002/2024.

Art. 3º - Reajuste na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS (Regime Geral de Previdencia Social) para manutenção do valor real conforme prevê o inciso II do Art. 32 da lei complementar n° 002/2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Piên, 02 de dezembro de 2025

JACQUELINE NIEZER
Diretora Executiva

Publicado por:
Jacqueline Niezer
Código Identificador:34FB7BE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2025

REFERENTE A CONCORRÊNCIA 001/2025

1º ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA FLANT CONSTRUTORA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **MAICON GROSSKPF**, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo Sr. Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva Decreto 385/2025 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **FLANT CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 46.570.531/0001-10, Inscrição Estadual n.º 495.281.479.115 e Inscrição Municipal nº 30004443, com sede a Rua Daniel Nunes Vieira, nº 117, Loteamento Santa Fé, Gold Place, Ourinhos/SP, CEP 19.910-136, Telefone: (14) 99705-4248, e-mail: licitacao.flantconstrucoes@gmail.com; neste ato representado pela **Sra. Patricia Vieira de Moraes Feliciano**, inscrita no CPF sob nº. 336.xxx.578-xx, doravante denominada **CONTRATADA,** e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 014/2025, nos termos da Lei nº 14.133/21, dos documentos constantes no processo 4675/2025 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica aditivado o prazo de execução e vigência do contrato conforme abaixo:
EXECUÇÃO: 90 dias de 29/11/2025 a 27/02/2026
VIGÊNCIA: 90 dias de 04/04/2026 a 03/07/2026

Cláusula Segunda: Fica acrescido ao contrato o valor de R$ 212.977,48 (duzentos e doze mil, novecentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos) conforme documentação constante no processo Concorrência 001/2025.

Cláusula Terceira: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 02 de dezembro de 2025

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:97DE37D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2025

REFERENTE A CONCORRÊNCIA 001/2025

2º ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA FLANT CONSTRUTORA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **MAICON GROSSKPF**, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo Sr. Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva Decreto 385/2025 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **FLANT CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 46.570.531/0001-10, Inscrição Estadual n.º 495.281.479.115 e Inscrição Municipal nº 30004443, com sede a Rua Daniel Nunes Vieira, nº 117, Loteamento Santa Fé, Gold Place, Ourinhos/SP, CEP 19.910-136, Telefone: (14) 99705-4248, e-mail: licitacao.flantconstrucoes@gmail.com; neste ato representado pela **Sra. Patricia Vieira de Moraes Feliciano**, inscrita no CPF sob nº. 336.xxx.578-xx, doravante denominada **CONTRATADA,** e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 014/2025, nos termos da Lei nº 14.133/21, dos documentos constantes no processo 4675/2025 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica suprimido do contrato o valor de R$ 2.894,91 (dois mil, oitocentos e noventa e quatro reais e noventa e um centavos), conforme documentação constante no processo Concorrência 001/2025.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 02 de dezembro de 2025

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:C23A2704

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 109/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 109/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 069/2025

CONTRATADO: ALCANCE VIBE LTDA
CNPJ: 03.526.560/0001-72
OBJETO: Aquisição de equipamentos, previsto no plano de trabalho aprovado pela RESOLUÇÃO Nº 015, DE 29 DE MAIO DE 2025, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piên, com recursos proveniente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, por meio da DELIBERAÇÃO Nº 013/2025.

VALOR ESTIMADO: R$ 2.007,95 (dois mil e sete reais e noventa e cinco centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses podendo ser prorrogado

FISCAL: Letícia Inez Schroth Gabardo
DATA DE ASSINATURA: 01 de dezembro de 2025.

Coordenação de Contratos.
Compras e licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:C7BA0639

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 110/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 110/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 069/2025

CONTRATADO: CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA
CNPJ: 49.704.499/0002-98
OBJETO: Aquisição de equipamentos, previsto no plano de trabalho aprovado pela RESOLUÇÃO Nº 015, DE 29 DE MAIO DE 2025, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piên, com recursos proveniente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, por meio da DELIBERAÇÃO Nº 013/2025.

VALOR ESTIMADO: R$ 4.651,68 (quatro mil e seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses podendo ser prorrogado

FISCAL: Letícia Inez Schroth Gabardo
DATA DE ASSINATURA: 01 de dezembro de 2025.

Coordenação de Contratos.
Compras e licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:BEB7FE63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 111/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 111/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 069/2025

CONTRATADO: JULIANO CESAR CESLINSKI LTDA
CNPJ: 63.384.391/0001-05
OBJETO: Aquisição de equipamentos, previsto no plano de trabalho aprovado pela RESOLUÇÃO Nº 015, DE 29 DE MAIO DE 2025, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piên, com recursos proveniente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, por meio da DELIBERAÇÃO Nº 013/2025.

VALOR ESTIMADO: R$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses podendo ser prorrogado

FISCAL: Letícia Inez Schroth Gabardo
DATA DE ASSINATURA: 01 de dezembro de 2025.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:2A00F6EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 112/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 112/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 069/2025

CONTRATADO: J U V DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 45.298.461/0001-20
OBJETO: Aquisição de equipamentos, previsto no plano de trabalho aprovado pela RESOLUÇÃO Nº 015, DE 29 DE MAIO DE 2025, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piên, com recursos proveniente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, por meio da DELIBERAÇÃO Nº 013/2025.

VALOR ESTIMADO: R$ 43.660,00 (quarenta e três mil e seiscentos e sessenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses podendo ser prorrogado

FISCAL: Letícia Inez Schroth Gabardo
DATA DE ASSINATURA: 01 de dezembro de 2025.

Coordenação de Contratos.
Compras e licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:D99FA652

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 113/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 113/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 069/2025

CONTRATADO: LICITA BRASIL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 27.333.217/0001-70

OBJETO: Aquisição de equipamentos, previsto no plano de trabalho aprovado pela RESOLUÇÃO Nº 015, DE 29 DE MAIO DE 2025, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piên, com recursos proveniente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, por meio da DELIBERAÇÃO Nº 013/2025.

VALOR ESTIMADO: R$ 12.666,00 (doze mil e seiscentos e sessenta e seis reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses podendo ser prorrogado

FISCAL: Letícia Inez Schroth Gabardo
DATA DE ASSINATURA: 01 de dezembro de 2025.

Coordenação de Contratos.
Compras e licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:B26B459D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 427, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 427, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

ALTERA O DECRETO Nº 097, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os incisos I, II e III do Art. 1º do Decreto nº 097, de 13 de junho de 2023, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º...
I – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil: Scheila Fuerst Schroth (titular) e Letícia Inez Schroth Gabardo (suplente);
II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação: Grasiele Rodrigues (titular) e Noili Forteschi Gassner (suplente);
III – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde: Patrícia Lemos Mendes (titular) e Elisabete Miki Uchino (suplente)".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 02 de dezembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:F7270173

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 428, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 428, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

ALTERA O DECRETO Nº 320, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso III do Art. 1º do Decreto nº 320, de 03 de setembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º...
...
III – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde: Elizabete Miki Uchino (titular) e Leila Gertler (suplente);".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 02 de dezembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:4D0DE125

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 429/2025

DECRETO N.º 429 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2025 no total de R$ 97.509,17.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1558 de 02 de dezembro de 2024 e 1559 de 16 de dezembro de 2024 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2025, na importância de R$ 97.509,17, mediante as seguintes providências:

· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	EDUCAÇÃO	
12.361.9.2.20	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2150	0104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	7.412,60
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2221	0104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	43.129,71
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
2261	0104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	46.966,86
	SUBTOTAL	97.509,17
	TOTAL	97.509,17

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....97.509,17

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

1. O Provável Excesso de Arrecadação por Conta de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta da receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - TERCEIROS	46.966,86
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	43.129,71
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	7.412,60
	TOTAL	97.509,17

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....97.509,17
Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1558/2024 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 02 de dezembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:FE08D6F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1687, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1687, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo apuratório em atenção ao Memorando nº 19/2025 da Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários.

Art. 2º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão Processante:
I – Claudinei de Siqueira;
II – Cristiano Quadros;
III – José Luiz de Barros;
IV – Mirian Balan de Oliveira;
V - Kátia Rejane Nenevê.

Art. 3º A escolha do Presidente e do Secretário da Comissão, de acordo com o Art. 3º da Portaria nº 441/2018, se dará por escolha feita pelos 5 (cinco) membros, que escolherão entre seus pares.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 02 de dezembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:9F41C4EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piên/PR, 02 de dezembro de 2025.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **Maria Antonieta Marino Lopes**, convocado (a) pelo Edital nº 066/2025, residente e domiciliado na RUA DORIVAL VIEIRA XAVIER, nº163, MATO PRETO, SÃO BENTO DO SUL/SC, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8*****7 /SC e CPF 361.***.***-48 venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** conforme classificação obtida no **Concurso Público 001/2023.**

_____
MARIA ANTONIETA MARINO LOPES

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:2EDBA92F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 234/2025

DECRETO 234/2025

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1029/2024 no exercício de 2025**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 01 de Dezembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:46148CD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 174/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

CONTRATADA: AUTO POSTO BOM PRINCÍPIO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA:
VALOR: O contrato fica reajustado conforme relação de itens abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Unidade	Valor unitário antigo	Valor unitário atualizado
1	1439	ÓLEO DIESEL S 500	LITRO	5,74	5,85
2	2142	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	5,84	5,95

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento/PR, 02 de dezembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:917B188C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1110/2025

LEI Nº 1.110/2025

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 2.553.242,84 (Dois milhões quinhentos e cinquenta e três mil duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), nas seguintes dotações orçamentárias.

07	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO			
003	DEPARTAMENTO DE OBRAS			
15.451.1501.1107		RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO		
1092	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1092	2.425.580,69
1193	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0	99.662,15
1501	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	501	28.000,00
	Total.....			2.553.242,84

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de excesso da receita 24.22.54.01.33.00.00.00.00 da fonte 1092 no valor de R$ 2.425.580,69 e oriundos de excesso da receita 2.2.1.3.01.0.1.03.00.00.00.00 da fonte 501 no valor de R$ 28.000,00 e anulação da conta 2620 no valor de R$ 99.662,15 e acréscimo da conta 1193 fonte 0 o valor de R$ 99.662,15.

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes

Art.4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Pinhal de São Bento, em 02 de dezembro de 2025.

Publique-se,

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:784161F0

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 454/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Roberto Kreiner Silveira Matrícula: 623-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 02/12/2025 (saída as 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 232,26 x 0,5= 116,13
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar o paciente Jose Alves Copati com acompanhante para consulta no Dr. Prime Assistência à Saúde Familiar em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Dr. Prime Assistência à Saúde Familiar em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	4342	108467-4	027.617.539-50

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 02 de dezembro de 2025.
Solicitante da viagem: Paulo Roberto Kreiner Silveira
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:BBF41057

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 455/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 29/11/2025 (Saída 10:00 horas)
Destino: Guarapuava/PR
Valor de diárias: 232,26 x 0,75 = 174,20
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Buscar de alta hospitalar a paciente Maria Marlete Silvino Beppler com acompanhante no Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
001	14346	13566-6	750.342.209-20

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 29 de novembro de 2025
Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:EAE2BE9E

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 456/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Roberto Kreiner Silveira Matrícula: 623-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 26/11/2025 (saída as 09:00 horas)
Destino: Guarapuava/PR
Valor de diárias: 232,26 x 0,75 = 174,20
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Buscar de alta hospitalar o paciente Daniel dos Santos no Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	4342	108467-4	027.617.539-50

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 26 de novembro de 2025.
Solicitante da viagem: Paulo Roberto Kreiner Silveira
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:B2B349B2

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 457/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Elisandra Terezinha Fogliato Ceccon Matrícula: 311-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Agente Sanitário
ACOMPANHANTES:
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 05/12/2025 (saída 07:00 horas)
Destino: Verê/Pr.
Valor de diárias: 136,37 x 0,75 = 102,28
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Participar da reunião ordinária do Comitê Regional de Investigação de Óbitos e Amputações Relacionados ao Trabalho no Termas e Resort Água do Verê em Verê/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Termas e Resort Água do Verê em Verê/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 497 Cta: 35-0

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	4342	448415	024.926.199-58

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 05 de dezembro de 2025.
Solicitante da viagem: Elisandra Terezinha Fogliato Ceccon
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:2A0C37CF

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 458/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 604-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 03/12/2025 (saída as 11:00 horas)
Destino: Pato Branco/PR
Valor de diárias: 136,37 x 0,5 = 68,18
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar os pacientes Itamar Eufrasio dos Santos e Jair Mazzuco para consulta na Uniclínicas em Pato Branco /PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Uniclínicas em Pato Branco /PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	4342	57974-2	063.731.779-39

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 03 dezembro de 2025.
Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:4D5B8C1A

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 459/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Sergio de Lima Matrícula: 434-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 03/12/2025 (saída as 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 232,26 x 0,5 = 116,13
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Jose Bueno dos Santos para radioterapia no Ceonc em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ceonc em Cascavel/PR.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	4342	14666-8	026.883.519-58

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 03 de dezembro de 2025.
Solicitante da viagem: Paulo Sergio de Lima
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:62921428

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 460/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Roberto Kreiner Silveira Matrícula: 623-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 02/12/2025 (saída as 13:30 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 232,26 x 0,5= 116,13
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar o paciente Jose Zambam para exames no Unitom em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Unitom em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	4342	108467-4	027.617.539-50

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 02 de dezembro de 2025.
Solicitante da viagem: Paulo Roberto Kreiner Silveira
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:5E5E6C2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA - N. 13/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: 56.727/2025

O Município de Piraquara, **UASG N. 987769,** por meio do Presidente da Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização da concorrência citada, que tem por objeto a Contratação da execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ das ruas Almirante Barroso, Carlos Gomes, Dom João VI, Dom Pedro I, Dom Pedro II, Duque de Caxias, Guttenberg e Tiradentes, todas localizadas no bairro Jardim Bela Vista no município de Piraquara/PR. Os serviços incluem: serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, meio-fio e sarjeta, revestimento, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública e ensaios tecnológicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e anexos, será realizada no dia**18/12/2025 – 9h** por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras **- Critério de Julgamento**: Menor Valor. **Valor Máximo**: R$ 10.016.620,29 (Dez milhões, dezesseis mil, seiscentos e vinte reais e vinte e nove centavos). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras** e no endereço eletrônico **www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações**, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019). Piraquara, 01 de dezembro de 2025.
***EMERSON ANTONIO ZAPCHAU* -**
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:CF5E31A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO N.º 321/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18.683/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 8/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada:** QUALIGE – QUALIDADE EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 17.548.287/0001-91. **Objeto:** prorrogação de prazo de vigência e execução, na "contratação de serviços de capacitação e treinamentos, incluindo os serviços de avaliação dos atuais atos normativos do Município de Piraquara que regulamentam a Lei n.º 14.133/2021 e sugestões de modificações, proposição de procedimentos operacionais padrão como medidas de estrutura e processos para fins de governança das contratações e realização de curso "in company" no total de 40 horas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência"., por 6 (seis) meses, iniciando-se no dia 29/11/2025 e findando 29/05/2025. **Data da assinatura:** 28 de novembro de 2025.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:BD3E8C8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº 37.996/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 72, inciso VIII e 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 19/2025 - Processo nº 37.996/2025, para a contratação dos serviços postais da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (ECT), inscrita no CNPJ nº 34.028.316/0001-03, sob o valor total global de R$ 3.871.851,50 (três milhões, oitocentos e setenta e um mil, oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos). Piraquara, 02 de dezembro de 2025.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI* -**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A057EB2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.634/2025

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2026 a 2029.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Plano Plurianual, para o quadriênio de 2026 a 2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso I, da Constituição Federal, art. 63, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Piraquara, estabelecendo as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.
Art. 2º As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2026 a 2029 estão estabelecidas no Anexo I desta Lei, cujas dotações necessárias ao cumprimento das metas fixadas deverão ser reavaliadas e incluídas na ocasião da elaboração do projeto da lei orçamentária.
Art. 3º O Plano Plurianual do Município será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentarias de cada exercício e do Orçamento Anual.
Art. 4º As codificações dos programas e ações deste Plano Plurianual serão observadas nas Leis de Diretrizes Orçamentarias, nas Leis Orçamentarias Anuais e nos projetos que as modifiquem.
Art. 5º O Poder Executivo Municipal está autorizado a realizar modificações no presente Plano Plurianual, bem como rever os objetivos, as ações e as metas programadas para o período por ele abrangido, a fim de compatibilizar a despesa com a receita de cada exercício.
Art. 6º A inclusão, exclusão ou alteração de programas, projeto/atividade, metas e montantes, serão propostos pelo Poder Executivo Municipal, através de Projeto de Lei específico, da lei Orçamentária Anual e nas leis de Abertura de Crédito Adicional Especial.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antônio Alceu Zielonka, em 01 de dezembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:EA0BC8A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 25/2025 – CMAS

SÚMULA: Aprovação da renovação da inscrição nº 11/2014 da Associação dos Magistrados do Paraná – Projeto Ser Social em serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara – CMAS,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.179/2012, e considerando o deliberado em Sessão Ordinária n.º 09 em sete de outubro de 2025
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar **renovação da Inscrição nº 11/2014**, em serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos **da AMAPAR - Associação dos Magistrados do Paraná – Projeto Ser Socia**l inscrita no CNPJ nº 75.036.210/0001-39, localizada no endereço Rodovia Deputado João Leopoldo Jacomel, 5964, Município de Piraquara – PR.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 07 de novembro de 2025

SAMUELY MARIA MOREIRA ZORZAN OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:FE4E9CA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 26/2025 – CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração do Plano de Aplicação do Projeto "Vidas Aquecidas" da Entidade Bom Pastor.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara – CMAS,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.179/2012, e considerando deliberação em Sessão Ordinária nº 09 de 14 de outubro de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a alteração do Plano de Aplicação do Projeto "Vidas Aquecidas", da Associação Beneficente e Assistencial dos Missionários do Sagrado Coração de Jesus o Bom Pastor, inscrita no CNPJ: 32.987.747/0001-71, localizado na Rua das Rosas, 259, Guarituba Piraquara-PR, autorizando a readequação do valor de R$ 4.233,60, originalmente destinado à compra de cobertores, para aquisição de combustível destinado aos atendimentos realizados pela instituição.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Piraquara, 01 de dezembro de 2025

SAMUELY MARIA MOREIRA ZORZAN OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:B4DB7BB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 27/2025 – CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre o cancelamento da inscrição da entidade Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara – CMAS

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara – CMAS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.143/2011, a Resolução nº 16/2023 do **CMAS/Piraquara**, que estabelece normas e procedimentos para a inscrição e manutenção das entidades e serviços de assistência social no âmbito deste Conselho e o deliberado em Sessão Ordinária nº 04 de 04 de Maio de 2025
RESOLVE:
Art. 1º Fica **cancelada a inscrição da entidade Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE** junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara – CMAS, conforme disposto na Resolução nº 16/2023.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Piraquara, 01 de dezembro de 2025

SAMUELY MARIA MOREIRA ZORZAN OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:6240D71B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 28/2025 – CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação e Termo de Adesão do Piso Único de Assistência Social – PAS, referente ao exercício de 2026.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara – CMAS,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.179/2012, e considerando deliberação em Sessão Ordinária nº 10 de novembro de 2025;
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação e Termo de Adesão do Piso Único de Assistência Social – PAS, referente ao recurso pactuado entre o Estado do Paraná e o Município de Piraquara, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) por trimestre, destinado à Política de Assistência Social de Alta Complexidade para aquisição de materiais permanentes e de consumo, conforme necessidades identificadas pelas unidades para o exercício de 2026.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SAMUELY MARIA MOREIRA ZORZAN OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:DCE9E63F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 29/2025 – CMAS

SÚMULA: Reafirma a vigência da Lei Municipal nº 1.179/2012, que institui a Política Municipal de Assistência Social de Piraquara/PR, cria o CMAS, o FMAS e dá outras providências.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara – CMAS,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.179/2012, e considerando deliberação em Sessão Extraordinária nº 13 de 01 de dezembro de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º Ratificar e reafirmar a vigência da Lei Municipal nº 1.179/2012, que institui a Política Municipal de Assistência Social de Piraquara/PR, na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, cria o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, cria o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, e dá outras providências.
Art. 2º Esta Resolução tem finalidade exclusivamente administrativa, sem promover alterações no texto da Lei Municipal nº 1.179/2012.
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Piraquara, 01 de dezembro de 2025

SAMUELY MARIA MOREIRA ZORZAN OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:2EB9163E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO № 02/2025

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n° 02/2025 que entre si celebram o Município de Pitanga/PR e a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal do Campo Ângelo Seguro, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 — O presente instrumento tem por objetivo:
Alterar a Cláusula Oitava — DA VIGÊNCIA do Termo de Colaboração Originário:
Alterar a Cláusula Quarta — DO VALOR DO Termo de Colaboração Originário;

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1 - Será prorrogado o prazo previsto na Cláusula Oitava do Termo de Colaboração Originário, a fim de adequá-lo ao Novo Plano de Trabalho, alterando o encerramento da Parceria para a data de 10 de dezembro de 2025. Findo este prazo, tem a Associação até 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR
3.1 O valor originalmente previsto na cláusula quarta do Termo de Colaboração n°- 02/2025 fica aumentado em R$ 9.559,00 (Nove Mil Quinhentos e Cinquenta e Nove Reais) passando o valor do Termo de Colaboração de R$ 9.559,00 (Nove Mil Quinhentos e Cinquenta e Nove Reais) para R$ 19.118,00 (Dezenove Mil Cento e Dezoito Reais.)

CLÁUSULA QUARTA — DAS CLÁUSULAS NÃO MODIFICADAS
4.1 — Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração n° 02/2025 que não colidirem com o presente aditamento

FORO: Comarca de Pitanga
DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2025

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:417C4F84

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO № 03/2025

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n° 03/2025 que entre si celebram o Município de Pitanga/PR e a Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Centro Municipal de Educação Infantil Miguel Eduardo Nalini Adur, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 — O presente instrumento tem por objetivo:
Alterar a Cláusula Oitava — DA VIGÊNCIA do Termo de Colaboração Originário:
Alterar a Cláusula Quarta — DO VALOR DO Termo de Colaboração Originário;

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1 - Será prorrogado o prazo previsto na Cláusula Oitava do Termo de Colaboração Originário, a fim de adequá-lo ao Novo Plano de Trabalho, alterando o encerramento da Parceria para a data de 31 de dezembro de 2025. Findo este prazo, tem a Associação até 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR
3.1 O valor originalmente previsto na cláusula quarta do Termo de Colaboração n°- 03/2025 fica aumentado em R$ 14.848,00 (Quatorze Mil Oitocentos e Quarenta e Oito Reais) passando o valor do Termo de Colaboração de R$ 14.848,00 (Quatorze Mil Oitocentos e Quarenta e Oito Reais) para R$ 29.698,00 (Vinte e Nove Mil Seiscentos e Noventa e Oito Reais).

CLÁUSULA QUARTA — DAS CLÁUSULAS NÃO MODIFICADAS

4.1 — Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração n° 03/2025 que não colidirem com o presente aditamento

FORO: Comarca de Pitanga
DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2025

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:4F4054CA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO № 04/2025

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n° 04/2025 que entre si celebram o Município de Pitanga/PR e a Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Centro Municipal de Educação Infantil Santa Rosa, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 — O presente instrumento tem por objetivo:
Alterar a Cláusula Oitava — DA VIGÊNCIA do Termo de Colaboração Originário:
Alterar a Cláusula Quarta — DO VALOR DO Termo de Colaboração Originário;

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1 - Será prorrogado o prazo previsto na Cláusula Oitava do Termo de Colaboração Originário, a fim de adequá-lo ao Novo Plano de Trabalho, alterando o encerramento da Parceria para a data de 31 de dezembro de 2025. Findo este prazo, tem a Associação até 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR
3.1 O valor originalmente previsto na cláusula quarta do Termo de Colaboração n°- 04/2025 fica aumentado em R$ 20.022,00 (Vinte Mil e Vinte e Dois Reais) passando o valor do Termo de Colaboração de R$ 20.022,00 (Vinte Mil e Vinte e Dois Reais) para R$ 40.044,00 (Quarenta Mil e Quarenta e Quatro Reais).

CLÁUSULA QUARTA — DAS CLÁUSULAS NÃO MODIFICADAS
4.1 — Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração n° 04/2025 que não colidirem com o presente aditamento

FORO: Comarca de Pitanga
DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2025

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:E427CC84

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO № 05/2025

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n° 05/2025 que entre si celebram o Município de Pitanga/PR e a Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal Vice Prefeito Euclides Gomes da Silva, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 — O presente instrumento tem por objetivo:
Alterar a Cláusula Oitava — DA VIGÊNCIA do Termo de Colaboração Originário:
Alterar a Cláusula Quarta — DO VALOR DO Termo de Colaboração Originário;

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1 - Será prorrogado o prazo previsto na Cláusula Oitava do Termo de Colaboração Originário, a fim de adequá-lo ao Novo Plano de Trabalho, alterando o encerramento da Parceria para a data de 31 de dezembro de 2025. Findo este prazo, tem a Associação até 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR
3.1 O valor originalmente previsto na cláusula quarta do Termo de Colaboração n°- 05/2025 fica aumentado em R$ 37.268,00 (Trinta e Sete Mil Duzentos e Sessenta e Oito Reais) passando o valor do Termo de Colaboração de R$ 37.268,00 (Trinta e Sete Mil Duzentos e Sessenta e Oito Reais) para R$ 74.536,00 (Setenta e Quatro Mil Quinhentos e Trinta e Seis Reais).

CLÁUSULA QUARTA — DAS CLÁUSULAS NÃO MODIFICADAS
4.1 — Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração n° 05/2025 que não colidirem com o presente aditamento

FORO: Comarca de Pitanga
DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2025

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:F850AECB

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO № 06/2025

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n° 06/2025 que entre si celebram o Município de Pitanga/PR e a Associação de Pais e Mestres Da Escola do Campo Sagrada Família, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 — O presente instrumento tem por objetivo:
Alterar a Cláusula Oitava — DA VIGÊNCIA do Termo de Colaboração Originário:
Alterar a Cláusula Quarta — DO VALOR DO Termo de Colaboração Originário;

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1 - Será prorrogado o prazo previsto na Cláusula Oitava do Termo de Colaboração Originário, a fim de adequá-lo ao Novo Plano de Trabalho, alterando o encerramento da Parceria para a data de 31 de dezembro de 2025. Findo este prazo, tem a Associação até 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR
3.1 O valor originalmente previsto na cláusula quarta do Termo de Colaboração n°- 06/2025 fica aumentado em R$ 13.552,00 (Treze Mil Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais) passando o valor do Termo de Colaboração de R$ 13.552,00 (Treze Mil Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais) para R$ 27.104,00 (Vinte e Sete Mil Cento e Quatro Reais).

CLÁUSULA QUARTA — DAS CLÁUSULAS NÃO MODIFICADAS
4.1 — Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração n° 06/2025 que não colidirem com o presente aditamento

FORO: Comarca de Pitanga
DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2025

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:9AF6A0D9

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO № 07/2025

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n° 07/2025 que entre si celebram o Município de Pitanga/PR e a Associação de Pais e Mestres Da Escola Municipal do Campo Ébano Pereira, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 — O presente instrumento tem por objetivo:
Alterar a Cláusula Oitava — DA VIGÊNCIA do Termo de Colaboração Originário:
Alterar a Cláusula Quarta — DO VALOR DO Termo de Colaboração Originário;

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1 - Será prorrogado o prazo previsto na Cláusula Oitava do Termo de Colaboração Originário, a fim de adequá-lo ao Novo Plano de Trabalho, alterando o encerramento da Parceria para a data de 31 de dezembro de 2025. Findo este prazo, tem a Associação até 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR
3.1 O valor originalmente previsto na cláusula quarta do Termo de Colaboração n°- 07/2025 fica aumentado em R$ 12.463,00 (Doze Mil

Quatrocentos e Sessenta e Três Reais) passando o valor do Termo de Colaboração de R$ 12.463,00 (Doze Mil Quatrocentos e Sessenta e Três Reais) para R$ 24.926,00 (Vinte e Quatro Mil Novecentos e Vinte e Seis Reais).

CLÁUSULA QUARTA — DAS CLÁUSULAS NÃO MODIFICADAS
4.1 — Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração n° 07/2025 que não colidirem com o presente aditamento

FORO: Comarca de Pitanga
DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2025

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:39F45DF2

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO № 08/2025

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n° 08/2025 que entre si celebram o Município de Pitanga/PR e a Associação de Pais e Mestres e Funcionários Jose de Anchieta Escola Doutor Ivan Ferreira do Amaral, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 — O presente instrumento tem por objetivo:
Alterar a Cláusula Oitava — DA VIGÊNCIA do Termo de Colaboração Originário:
Alterar a Cláusula Quarta — DO VALOR DO Termo de Colaboração Originário;

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1 - Será prorrogado o prazo previsto na Cláusula Oitava do Termo de Colaboração Originário, a fim de adequá-lo ao Novo Plano de Trabalho, alterando o encerramento da Parceria para a data de 31 de Outubro de 2024. Findo este prazo, tem a Associação até 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR
3.1 O valor originalmente previsto na cláusula quarta do Termo de Colaboração n°- 08/2025 fica aumentado em R$ 33.536,00 (Trinta e Três Mil Quinhentos e Trinta e Seis reais) passando o valor do Termo de Colaboração de R$ 33.536,00 (Trinta e Três Mil Quinhentos e Trinta e Seis reais) para R$ 67.072,00 (Sessenta e Sete mil e Setenta e Dois Reais).

CLÁUSULA QUARTA — DAS CLÁUSULAS NÃO MODIFICADAS

4.1 — Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração n° 08/2025 que não colidirem com o presente aditamento

FORO: Comarca de Pitanga
DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2025

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:44D1A5A0

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO № 09/2025

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n° 09/2025 que entre si celebram o Município de Pitanga/PR e a Associação de Pais, Mestres e Funcionários Jose de Anchieta Escola Doutor Ivan Ferreira do Amaral, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 — O presente instrumento tem por objetivo:
Alterar a Cláusula Oitava — DA VIGÊNCIA do Termo de Colaboração Originário:
Alterar a Cláusula Quarta — DO VALOR DO Termo de Colaboração Originário;

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1 - Será prorrogado o prazo previsto na Cláusula Oitava do Termo de Colaboração Originário, a fim de adequá-lo ao Novo Plano de Trabalho, alterando o encerramento da Parceria para a data de 31 de dezembro de 2025. Findo este prazo, tem a Associação até 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR
3.1 O valor originalmente previsto na cláusula quarta do Termo de Colaboração n°- 09/2025 fica aumentado em R$ 50.699,00 (Cinquenta Mil Seiscentos e Noventa e Nove Reais) passando o valor do Termo de Colaboração de R$ 50.699,00 (Cinquenta Mil Seiscentos e Noventa e Nove Reais) para R$ 101.398,00 (Cento e Um Mil Trezentos e Noventa e Oito Reais).

CLÁUSULA QUARTA — DAS CLÁUSULAS NÃO MODIFICADAS

4.1 — Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração n° 09/2025 que não colidirem com o presente aditamento

FORO: Comarca de Pitanga
DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2025

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:2C7635BC

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO № 10/2025

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n° 10/2025 que entre si celebram o Município de Pitanga/PR e a Associação de Pais e Mestres e Funcionários - APMF Rui Barbosa / Escola Municipal Afonsina Mendes Sebrenski
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 — O presente instrumento tem por objetivo:
Alterar a Cláusula Oitava — DA VIGÊNCIA do Termo de Colaboração Originário:
Alterar a Cláusula Quarta — DO VALOR DO Termo de Colaboração Originário;

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1 - Será prorrogado o prazo previsto na Cláusula Oitava do Termo de Colaboração Originário, a fim de adequá-lo ao Novo Plano de Trabalho, alterando o encerramento da Parceria para a data de 31 de dezembro de 2025. Findo este prazo, tem a Associação até 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR
3.1 O valor originalmente previsto na cláusula quarta do Termo de Colaboração n°- 10/2025 fica aumentado em R$ 54.934,00 (Cinquenta e Quatro Mil Novecentos e Trinta e Quatro Reais) passando o valor do Termo de Colaboração de R$ 54.934,00 (Cinquenta e Quatro Mil Novecentos e Trinta e Quatro Reais) para R$ 109.868,00 (Cento e Nove Mil Oitocentos e Sessenta e Oito Reais).

CLÁUSULA QUARTA — DAS CLÁUSULAS NÃO MODIFICADAS
4.1 — Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração n° 10/2025 que não colidirem com o presente aditamento

FORO: Comarca de Pitanga
DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2025

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:731F516F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO № 11/2025

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n° 11/2025 que entre si celebram o Município de Pitanga/PR e a Associação de Pais e Mestres e Funcionários Jose da Escola Municipal do Campo Afonso Alves de Camargo, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 — O presente instrumento tem por objetivo:
Alterar a Cláusula Oitava — DA VIGÊNCIA do Termo de Colaboração Originário:
Alterar a Cláusula Quarta — DO VALOR DO Termo de Colaboração Originário;

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1 - Será prorrogado o prazo previsto na Cláusula Oitava do Termo de Colaboração Originário, a fim de adequá-lo ao Novo Plano de Trabalho, alterando o encerramento da Parceria para a data de 31 de dezembro de 2025. Findo este prazo, tem a Associação até 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR
3.1 O valor originalmente previsto na cláusula quarta do Termo de Colaboração n°- 11/2025 fica aumentado em R$ 11.495,00 (Onze Mil Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais) passando o valor do Termo de Colaboração de R$ 11.495,00 (Onze Mil Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais) para R$ 22.678,00 (Vinte e Dois Mil Seiscentos e Setenta e Oito Reais).

CLÁUSULA QUARTA — DAS CLÁUSULAS NÃO MODIFICADAS
4.1 — Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração n° 11/2025 que não colidirem com o presente aditamento

FORO: Comarca de Pitanga
DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2025

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:E3002C13

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO № 12/2025

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n° 12/2025 que entre si celebram o Município de Pitanga/PR e a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Santa Regina, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 — O presente instrumento tem por objetivo:
Alterar a Cláusula Oitava — DA VIGÊNCIA do Termo de Colaboração Originário:
Alterar a Cláusula Quarta — DO VALOR DO Termo de Colaboração Originário;

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1 - Será prorrogado o prazo previsto na Cláusula Oitava do Termo de Colaboração Originário, a fim de adequá-lo ao Novo Plano de Trabalho, alterando o encerramento da Parceria para a data de 31 de dezembro de 2025. Findo este prazo, tem a Associação até 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR
3.1 O valor originalmente previsto na cláusula quarta do Termo de Colaboração n°- 12/2025 fica aumentado em de R$ 25.531,00 (Vinte e Cinco Mil Quinhentos e Trinta e Um Reais) passando o valor do Termo de Colaboração de R$ 25.531,00 (Vinte e Cinco Mil Quinhentos e Trinta e Um Reais) para R$ 51.062,00 (Cinquenta e Um Mil e Sessenta e Dois Reais).

CLÁUSULA QUARTA — DAS CLÁUSULAS NÃO MODIFICADAS
4.1 — Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração n° 12/2025 que não colidirem com o presente aditamento

FORO: Comarca de Pitanga
DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2025

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:51FAB739

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO № 13/2025

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n° 13/2025 que entre si celebram o Município de Pitanga/PR e a Associação de Pais, Mestres e Funcionários Da Escola Municipal Carlota Portugal Berardi , para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 — O presente instrumento tem por objetivo:
Alterar a Cláusula Oitava — DA VIGÊNCIA do Termo de Colaboração Originário:
Alterar a Cláusula Quarta — DO VALOR DO Termo de Colaboração Originário;

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1 - Será prorrogado o prazo previsto na Cláusula Oitava do Termo de Colaboração Originário, a fim de adequá-lo ao Novo Plano de Trabalho, alterando o encerramento da Parceria para a data de 31 de dezembro de 2025. Findo este prazo, tem a Associação até 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR
3.1 O valor originalmente previsto na cláusula quarta do Termo de Colaboração n°- 13/2025 fica aumentado em 11.858,00 (Onze Mil Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais) passando o valor do Termo de Colaboração de 11.858,00 (Onze Mil Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais) para R$ 23.716,00 (Vinte e Três Mil Setecentos e Dezesseis Reais).

CLÁUSULA QUARTA — DAS CLÁUSULAS NÃO MODIFICADAS

4.1 — Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração n° 13/2025 que não colidirem com o presente aditamento

FORO: Comarca de Pitanga
DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2025

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:2D95EF6C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO № 14/2025

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n° 14/2025 que entre si celebram o Município de Pitanga/PR e a Associação de Pais,

Mestres e Funcionários do Centro Municipal de Educação Infantil Leonor Laitner Hrysyk, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 — O presente instrumento tem por objetivo:
Alterar a Cláusula Oitava — DA VIGÊNCIA do Termo de Colaboração Originário:
Alterar a Cláusula Quarta — DO VALOR DO Termo de Colaboração Originário;

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1 - Será prorrogado o prazo previsto na Cláusula Oitava do Termo de Colaboração Originário, a fim de adequá-lo ao Novo Plano de Trabalho, alterando o encerramento da Parceria para a data de 31 de dezembro de 2025. Findo este prazo, tem a Associação até 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR
3.1 O valor originalmente previsto na cláusula quarta do Termo de Colaboração n°- 14/2025 fica aumentado em R$ 29.696,00 (Vinte e Nove mil Seiscentos e Noventa e Seis Reais) passando o valor do Termo de Colaboração de R$ 29.696,00 (Vinte e Nove mil Seiscentos e Noventa e Seis Reais) para R$ 59.392,00 (Cinquenta e Nove Mil Trezentos e Novena e Dois Reais).

CLÁUSULA QUARTA — DAS CLÁUSULAS NÃO MODIFICADAS
4.1 — Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração n° 14/2025 que não colidirem com o presente aditamento
FORO: Comarca de Pitanga
DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2025

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:132CF1C2

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO № 15/2025

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n° 15/2025 que entre si celebram o Município de Pitanga/PR e a Associação de Pais e Mestres Da Escola Municipal São Judas Tadeu, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 — O presente instrumento tem por objetivo:
Alterar a Cláusula Oitava — DA VIGÊNCIA do Termo de Colaboração Originário:
Alterar a Cláusula Quarta — DO VALOR DO Termo de Colaboração Originário;

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1 - Será prorrogado o prazo previsto na Cláusula Oitava do Termo de Colaboração Originário, a fim de adequá-lo ao Novo Plano de Trabalho, alterando o encerramento da Parceria para a data de 31 de dezembro de 2025. Findo este prazo, tem a Associação até 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR
3.1 O valor originalmente previsto na cláusula quarta do Termo de Colaboração n°- 15/2025 fica aumentado em R$ 11.253,00 (Onze Mil Duzentos e Cinquenta e Três Reais) passando o valor do Termo de Colaboração de R$ 11.253,00 (Onze Mil Duzentos e Cinquenta e Três Reais) para R$ 22.506,00 (Vinte e Dois Mil Quinhentos e Seis Reais).

CLÁUSULA QUARTA — DAS CLÁUSULAS NÃO MODIFICADAS
4.1 — Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração n° 15/2025 que não colidirem com o presente aditamento
FORO: Comarca de Pitanga
DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2025

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:E9ECC1CD

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO № 16/2025

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n° 16/2025 que entre si celebram o Município de Pitanga/PR e a Associação da Casa Familiar Rural de Borboleta são Roque, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 — O presente instrumento tem por objetivo:
Alterar a Cláusula Oitava — DA VIGÊNCIA do Termo de Colaboração Originário:
Alterar a Cláusula Quarta — DO VALOR DO Termo de Colaboração Originário;

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1 - Será prorrogado o prazo previsto na Cláusula Oitava do Termo de Colaboração Originário, a fim de adequá-lo ao Novo Plano de Trabalho, alterando o encerramento da Parceria para a data de 31 de dezembro de 2025. Findo este prazo, tem a Associação até 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR
3.1 O valor originalmente previsto na cláusula quarta do Termo de Colaboração n°- 16/2025 fica aumentado em R$ 176.512,67 (Cento e Setenta e Seis Mil Quinhentos e Doze Reais e Sessenta e Sete Centavos) passando o valor do Termo de Colaboração de R$ 176.512,67 (Cento e Setenta e Seis Mil Quinhentos e Doze Reais e Sessenta e Sete Centavos) para R$ 353.025,34 (Trezentos e Cinquenta e Três Mil Vinte e Cinco Reais e Trinta e Quatro Centavos).

CLÁUSULA QUARTA — DAS CLÁUSULAS NÃO MODIFICADAS

4.1 — Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração n° 16/2025 que não colidirem com o presente aditamento

FORO: Comarca de Pitanga
DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2025

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:18D0298A

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO № 17/2025

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n° 17/2025 que entre si celebram o Município de Pitanga/PR e a Associação de Pais e Mestres Da Escola Municipal Santa Isabel, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 — O presente instrumento tem por objetivo:
Alterar a Cláusula Oitava — DA VIGÊNCIA do Termo de Colaboração Originário:
Alterar a Cláusula Quarta — DO VALOR DO Termo de Colaboração Originário;

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1 - Será prorrogado o prazo previsto na Cláusula Oitava do Termo de Colaboração Originário, a fim de adequá-lo ao Novo Plano de

Trabalho, alterando o encerramento da Parceria para a data de 31 de Dezembro de 2025. Findo este prazo, tem a Associação até 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR
3.1 O valor originalmente previsto na cláusula quarta do Termo de Colaboração n°- 17/2025 fica aumentado em R$ 11.776,00 (Onze Mil Setecentos e Setenta e Seis Reais) passando o valor do Termo de Colaboração de R$ 11.776,00 (Onze Mil Setecentos e Setenta e Seis Reais) para R$ 23.552,00 (Vinte e Três Mil Quinhentos e Cinquenta e Dois reais).

CLÁUSULA QUARTA — DAS CLÁUSULAS NÃO MODIFICADAS

4.1 — Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração n° 17/2025 que não colidirem com o presente aditamento

FORO: Comarca de Pitanga
DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2025

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:5C05AE3E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO № 18/2023

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n° 18/2025 que entre si celebram o Município de Pitanga/PR e a Associação de Pais e Mestres Do Centro Municipal de Educação Infantil Antonieta Landegraf, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 — O presente instrumento tem por objetivo:
Alterar a Cláusula Oitava — DA VIGÊNCIA do Termo de Colaboração Originário:
Alterar a Cláusula Quarta — DO VALOR DO Termo de Colaboração Originário;

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1 - Será prorrogado o prazo previsto na Cláusula Oitava do Termo de Colaboração Originário, a fim de adequá-lo ao Novo Plano de Trabalho, alterando o encerramento da Parceria para a data de 31 de dezembro de 2025. Findo este prazo, tem a Associação até 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR
3.1 O valor originalmente previsto na cláusula quarta do Termo de Colaboração n°- 18/2025 fica aumentado em 11.392,00 (Onze Mil Trezentos e Noventa e Dois Reais) passando o valor do Termo de Colaboração de 11.392,00 (Onze Mil Trezentos e Noventa e Dois Reais) para R$ 22.784,00 (Vinte e Dois Mil Setecentos e Oitenta e Quatro Reais).

CLÁUSULA QUARTA — DAS CLÁUSULAS NÃO MODIFICADAS

4.1 — Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração n° 18/2025 que não colidirem com o presente aditamento

FORO: Comarca de Pitanga
DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2025

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:7D57C8CB

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO № 19/2025

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n° 19/2025 que entre si celebram o Município de Pitanga/PR e a Associação de Pais e Mestres Da Escola Municipal do Campo Renê Rocha, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 — O presente instrumento tem por objetivo:
Alterar a Cláusula Oitava — DA VIGÊNCIA do Termo de Colaboração Originário:
Alterar a Cláusula Quarta — DO VALOR DO Termo de Colaboração Originário;

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1 - Será prorrogado o prazo previsto na Cláusula Oitava do Termo de Colaboração Originário, a fim de adequá-lo ao Novo Plano de Trabalho, alterando o encerramento da Parceria para a data de 31 de dezembro de 2025. Findo este prazo, tem a Associação até 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR
3.1 O valor originalmente previsto na cláusula quarta do Termo de Colaboração n°- 19/2025 fica aumentado em R$ 11.011.00 (Onze Mil e Onze Reais), passando o valor do Termo de Colaboração de R$ 11.011.00 (Onze Mil e Onze Reais), para R$ 22.022,00 (Vinte e Dois Mil e Vinte e Dois Reais).

CLÁUSULA QUARTA — DAS CLÁUSULAS NÃO MODIFICADAS
4.1 — Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração n° 19/2025 que não colidirem com o presente aditamento

FORO: Comarca de Pitanga
DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2025

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:B83D6996

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO № 20/2025

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n° 20/2025 que entre si celebram o Município de Pitanga/PR e a Associação de Pais e Mestres Da Escola Municipal do Campo Ney Braga, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 — O presente instrumento tem por objetivo:
Alterar a Cláusula Oitava — DA VIGÊNCIA do Termo de Colaboração Originário:
Alterar a Cláusula Quarta — DO VALOR DO Termo de Colaboração Originário;

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1 - Será prorrogado o prazo previsto na Cláusula Oitava do Termo de Colaboração Originário, a fim de adequá-lo ao Novo Plano de Trabalho, alterando o encerramento da Parceria para a data de 31 de dezembro de 2025. Findo este prazo, tem a Associação até 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR
3.1 O valor originalmente previsto na cláusula quarta do Termo de Colaboração n°- 20/2025 fica aumentado em R$ 15.125,00 (Quinze Mil Cento e Vinte e Cinco Reais) passando o valor do Termo de Colaboração de R$ 15.125,00 (Quinze Mil Cento e Vinte e Cinco Reais) para R$ 30.250,00 (Trinta Mil Duzentos e Cinquenta Reais).

CLÁUSULA QUARTA — DAS CLÁUSULAS NÃO MODIFICADAS

4.1 — Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração n° 20/2025 que não colidirem com o presente aditamento

FORO: Comarca de Pitanga
DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2025

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:225FADFA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO № 21/2025

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n° 21/2025 que entre si celebram o Município de Pitanga/PR e a Associação de Pais e Mestres Da Escola Municipal José Bittencourt, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 — O presente instrumento tem por objetivo:
Alterar a Cláusula Oitava — DA VIGÊNCIA do Termo de Colaboração Originário:
Alterar a Cláusula Quarta — DO VALOR DO Termo de Colaboração Originário;

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1 - Será prorrogado o prazo previsto na Cláusula Oitava do Termo de Colaboração Originário, a fim de adequá-lo ao Novo Plano de Trabalho, alterando o encerramento da Parceria para a data de 31 de dezembro de 2025. Findo este prazo, tem a Associação até 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR
3.1 O valor originalmente previsto na cláusula quarta do Termo de Colaboração n°- 21/2025 fica aumentado em R$ 58.564,00 (Cinquenta e Oito Mil Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais) passando o valor do Termo de Colaboração de R$ 58.564,00 (Cinquenta e Oito Mil Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais) para R$ 117.128,00 (Cento e Dezessete Mil Cento e Vinte e Oito Reais).

CLÁUSULA QUARTA — DAS CLÁUSULAS NÃO MODIFICADAS

4.1 — Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração n° 21/2025 que não colidirem com o presente aditamento

FORO: Comarca de Pitanga
DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2025

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:FF36E731

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO № 22/2025

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n° 22/2025 que entre si celebram o Município de Pitanga/PR e a Associação de Pais, Mestres e Funcionários Da Escola Municipal Reinaldo Nunes Ferreira, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 — O presente instrumento tem por objetivo:
Alterar a Cláusula Oitava — DA VIGÊNCIA do Termo de Colaboração Originário:
Alterar a Cláusula Quarta — DO VALOR DO Termo de Colaboração Originário;

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1 - Será prorrogado o prazo previsto na Cláusula Oitava do Termo de Colaboração Originário, a fim de adequá-lo ao Novo Plano de Trabalho, alterando o encerramento da Parceria para a data de 31 de dezembro de 2025. Findo este prazo, tem a Associação até 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR
3.1 O valor originalmente previsto na cláusula quarta do Termo de Colaboração n°- 22/2025 fica aumentado em R$ 55.418,00 (Cinquenta e Cinco Mil Quatrocentos e Dezoito Reais) passando o valor do Termo de Colaboração de R$ 55.418,00 (Cinquenta e Cinco Mil Quatrocentos e Dezoito Reais) para R$ 110.836,00 (Cento e Dez Mil Oitocentos e Trinta e Seis Reais).

CLÁUSULA QUARTA — DAS CLÁUSULAS NÃO MODIFICADAS

4.1 — Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração n° 22/2025 que não colidirem com o presente aditamento

FORO: Comarca de Pitanga
DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2025

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:6BD581CC

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 94, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera o art. 125, e o inciso III do art. 126 da Lei Complementar nº 49, de 5 de setembro de 2018, para estabelecer parâmetros dinâmicos de densidade urbanística em condomínios horizontais e revisar os requisitos de testada mínima das unidades habitacionais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° O art. 125 da Lei Complementar nº 49, de 5 de setembro de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 125 Consideram-se residências em condomínio horizontal aquelas cuja disposição exija a abertura de via(s) interna(s) de acesso."

Art. 2° Oinciso III do art. 126 da Lei Complementar nº 49, de 5 de setembro de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 126.....
I - .....
II - .....
III – cada unidade de moradia possuirá uma área de terreno de uso exclusivo com no mínimo, 7m (sete metros) de testada e área de uso privativo de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do lote mínimo da zona onde estiver situado e nunca inferior a 125 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados);

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga/PR, 02 de dezembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:71083576

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera o art. 17 da Lei Complementar nº 55, de 9 de abril de 2019, para disciplinar a localização de condomínios residenciais horizontais em zonas urbanas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° O art. 17 da Lei Complementar n° 55, de 9 de abril de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17 A implantação de condomínios residenciais horizontais constituídos por unidades autônomas de casas somente será permitida em zonas classificadas como Residenciais (ZR), observado as normas técnicas previstas no Código de Obras do Município."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga/PR, 02 de dezembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:4D419B2B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
LEI Nº 2.575, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera o caput.do art. 1º da Lei nº 2.513 de 5 de julho de 2024, que Declara de Utilidade Pública a Associação Bicho Amigo Pitanga Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O caput do art. 1º da Lei nº 2.513, de 5 de julho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Bicho Amigo Pitanga Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 50.542.597/0001-74, localizada na Avenida Brasil, nº 1020, Sala 01, Centro, Pitanga/PR.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Pitanga/PR, 02 de dezembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:8E816102

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1039, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Exonerar a pedido o servidor abaixo descrito

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor.

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a pedido, o servidor **ELIVELTON LITKOSKI HEY,** matrícula nº **52765**, do cargo de **Fiscal Geral - 40 horas**, a partir de 01 **de dezembro de 2025.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 01 de dezembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:C984B1FE

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1041 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Conceder férias ao servidor abaixo descrito.

PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor.

RESOLVE

Art.1º - Conceder 15 **(quinze)** dias de **FÉRIAS**, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, ao servidor **ROBERTO CESAR CARGIN**, ocupante do cargo de Topografo - 40 horas, matrícula nº 52844 a contar de 01 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Decorrido o prazo do Artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 16 de dezembro de 2025.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 02 de dezembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:585C7A60

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1042, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Nomear Elivelton Litkoski Hey por ter sido aprovada em 19º lugar no concurso público nº 001/2019, para o cargo de Oficial Administrativo – 40 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º – **NOMEAR** o senhor **ELIVELTON LITKOSKI HEY**, por ter sido aprovado em 19º lugar, no concurso público 001/2019, homologado através do decreto nº 207/2022 de 23 de junho de 2022, para exercer o cargo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO – 40 horas**, lotado na Secretaria da Fazenda a contar de 01 de dezembro de 2025.

Art. 2º – Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 02 de dezembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:BC992C7C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1046, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Nomear Tamires Cheliga por ter sido aprovada em 85º lugar no concurso público nº 001/2019, para o cargo de auxiliar de serviços gerais – 44 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º – **NOMEAR a** senhora **TAMIRES CHELIGA**, por ter sido aprovado em 85º lugar, no concurso público 001/2019, homologado através do decreto nº 207/2022 de 23 de junho de 2022, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 44 horas**, lotada na Secretaria de Educação Cultura e Esporte, a contar de 01 de dezembro de 2025.

Art. 2º – Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 02 de dezembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:A4E506AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADTIVO CONTRATO 283-2023 - MARILENE DE PAULA SOARES

ADITIVO Nº. 3
CONTRATO Nº. 283/2023

Termo Aditivo de prazo de vigência ao Contrato nº. 283/2023, celebrado entre o Município de Pitanga e a Sra. Marilene de Paula Soares, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PITANGA e a Sra. Marilene de Paula Soares, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato nº. 283/2023, referente à Dispensa de Licitação nº. 28/2023, para Locação de Imóvel localizado na Rua Nicolau Schon, n°260, Praça do Redondo, área central da Cidade de Pitanga, para residência de pessoa em vulnerabilidade social, em cumprimento de determinação Judicial nos Autos 0003668842013.8.160136, em atendimento a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência originalmente previsto e já aditivado, qual vencimento é 01/12/2025, fica prorrogado pelo período de 4 (quatro) meses, de 02/12/2025 a 01/04/2026. Conforme Solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor mensal do aluguel permanece fixado em **R$ 1.348,54** (mil trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), renovando-se para o período prorrogado, totalizando **R$ 5.394,16** (cinco mil, trezentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente de forma eletrônica digital ou a caneta em duas vias impressas de igual teor e forma.
Pitanga, 26 de novembro de 2025.

Originalmente Assinado

DIRCEU MORAES
Prefeito

MARILENE DE PAULA SOARES
Locadora

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:BF047AB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO N°06/2025.

MUNICÍPIO DE PITANGA
AVISO – CREDENCIAMENTO Nº 06/2025
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para o fornecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP), popularmente como gás de cozinha, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esporte, Saúde, Gestão Pública, Agricultura e Pecuária, Obras, Infraestrutura e Urbanismo, Desenvolvimento Social e Cidadania e Desenvolvimento Econômico e Sustentável. **TIPO DE LICITAÇÃO:** menor preço. **SUPORTE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021. **VALOR MÁXIMO: O valor estimado para os serviços a serem contratados será de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais). DATA DO CREDENCIAMENTO: Período de 12 (doze) meses a partir da publicidade.** Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta no período acima descrito, em horário de expediente das 8h00min as 11h30min e das 13h30min as até 17h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Pitanga, no setor do protocolos, localizada no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, CEP 85200-073, em conformidade com o Edital. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: As informações adicionais poderão ser obtidas diretamente na sede do Município de Pitanga, no endereço mencionado acima, pelos telefones (42) 3646-1122, ramais 21 e 22, ou ainda pelo e-mail:**
licitacao@pitanga.pr.gov.br
DATA: 02/12/2025

MARCIO SOKOLOSKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:5D57ADB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°66/2025.

MUNICÍPIO DE PITANGA – LICITAÇÃO
##ATO AVISO – Pregão Eletrônico nº 66/2025
##TEX OBJETO: Registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futura e eventual contratação de empresa especializada na fabricação e fornecimento de placas de inauguração confeccionadas em aço inox escovado, destinadas ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Agricultura e Pecuária, Desenvolvimento Social e Cidadania, Educação, Cultura e Esporte, Saúde e Obras, Infraestrutura e Urbanismo e Desenvolvimento Econômico e Sustentável. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.pitanga.pr.gov.br, opção: Processos Licitatórios, bem como no sítio: https://bnc.org.br, ou no endereço: Rua Vanderlei João Vieira Cleve n° 711 Bairro Santa Regina, Pitanga/PR, CEP: 85.201-606, Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística – Departamento de Licitações e Contratos, em horário de expediente, telefone para contato (42) 3646-1122 – Ramal: 21 e 22. Fim de Recebimento de Propostas em: 16/12/2025, até as 08h00min. Início de Disputa de Preços em: 16/12/2025, às 09h01min (horário de Brasília) em sessão pública no endereço eletrônico: https://bnc.org.br nos termos do Edital e seus anexos. Critério: Menor Preço Global. Portanto, as propostas

serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico. Preço Máximo: R$ 31.530,45 (trinta e um mil, quinhentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos.)
#DAT 02/12/2025
##ASS **Jean Marcel Grande Huber**
##CAR Pregoeiro

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:30F547FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°67/2025.

MUNICÍPIO DE PITANGA – LICITAÇÃO
##ATO AVISO – Pregão Eletrônico nº 67/2025
##TEX OBJETO: Registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futura e eventual aquisição de itens para a Proteção Social Especial de Alta Complexidade (Acolhimento Institucional Casa Lar Paraíso da Criança) sendo itens comuns para continuidade da oferta do serviço em atendimento a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.pitanga.pr.gov.br, opção: Processos Licitatórios, bem como no sítio: https://bnc.org.br, ou no endereço: Rua Vanderlei João Vieira Cleve n° 711 Bairro Santa Regina, Pitanga/PR, CEP: 85.201-606, Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística – Departamento de Licitações e Contratos, em horário de expediente, telefone para contato (42) 3646-1122 – Ramal: 21 e 22. Fim de Recebimento de Propostas em: 16/12/2025, até as 13h00min. Início de Disputa de Preços em: 16/12/2025, às 14h01min (horário de Brasília) em sessão pública no endereço eletrônico: https://bnc.org.br nos termos do Edital e seus anexos. Critério: Menor Preço por Lote. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico. Preço Máximo: R$ 15.064,55 (quinze mil, sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).
#DAT 02/12/2025
##ASS **Jean Marcel Grande Huber**
##CAR Pregoeiro

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:78B21CD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 204/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

1. **CONVOCAR** as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público da Prefeitura do Município de Pitangueiras, aberto através do Edital nº 001/2025 de 21/03/2025, e homologado através da Edital nº 009/2025 de 25/07/2025, para se apresentarem na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Central, nº 408, nesta cidade de Pitangueiras-PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação da presente Portaria, para tratar dos procedimentos de contratação, conforme segue:

PROFESSOR 40H:

Nome das Candidatas	Inscrição	Data de Nasc.	Classif.
JULIA FIORESI	0011410	28/12/1997	6°
SIMONE ALVES FRANCISCO	0011227	13/03/1987	7°

2. As candidatas convocadas deverão comparecer à divisão indicada munidas dos documentos relacionados no item 9.3. do Edital nº 001/2025 de 21/03/2025, em vias originais e cópias.

3. As candidatas deverão submeter-se à Avaliação Física e Mental, em caráter eliminatório, a ser efetuada por médico oficial do município, em dia e local previamente designados pelo Setor de Recursos Humanos, conforme item 9.3.1 do Edital nº 001/2025 de 21/03/2025.

4. O não comparecimento no prazo aqui estabelecido ou a falta de comprovação dos requisitos para o exercício do cargo implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 02 de dezembro de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:F7C3F1F3

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
JULGAMENTO DE RECURSO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025

Objeto: Aquisição de veículo utilitário tipo Pick-Up CS.
Recorrente: FARIA VEÍCULOS LTDA
Recorrida: MVP SOLUÇÕES EM LOCAÇÃO EM VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME

I – DA TEMPESTIVIDADE
O recurso foi interposto dentro do prazo legal e de forma fundamentada, razão pela qual conheço do recurso, passando ao seu exame.

II – BREVE SÍNTESE FÁTICA
Trata-se de recurso administrativo interposto por Faria Veículos Ltda contra a decisão desta Pregoeira que habilitou a empresa MVP Soluções em Locação em Veículos e Equipamentos Ltda-ME como vencedora do certame.
A Recorrente sustenta, em síntese, que a empresa habilitada teria utilizado indevidamente o benefício do tratamento favorecido às ME/EPP, alegando que a soma dos contratos da Recorrida excederia o limite de receita bruta permitido, o que afastaria sua condição de microempresa.
A Recorrida apresentou contrarrazões tempestivas, rebatendo integralmente os argumentos.
É o breve relato do ocorrido.

III – DA ANÁLISE RECURSAL
III.I – SOBRE O ALEGADO USO INDEVIDO DO BENEFÍCIO DE DESEMPATE PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 14.133/2021
A Recorrente afirma que a empresa MVP Soluções teria ultrapassado o limite de receita bruta para enquadramento como ME, razão pela qual não poderia usufruir do tratamento favorecido em licitações.
Ocorre que:
O marco temporal relevante é o ano-calendário em curso. Nos termos do art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021 o limite recai sobre os contratos celebrados no ano-calendário da licitação, somente sendo vedado o benefício quando a soma desses contratos ultrapassar o limite de EPP, hoje de R$ 4.800.000,00, conforme art. 3º, II, da LC 123/2006.
A apuração da receita bruta ocorre somente ao final do ano-calendário.
Não existe "desenquadramento preventivo" por estimativa durante o exercício
Mesmo que a ME exceda o limite de ME durante o ano, transmuda-se automaticamente em EPP, permanecendo integralmente dentro do regime favorecido.

III.II – DO LIMITE DE FATURAMENTO PARA ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Os valores dos contratos celebrados pela Recorrida não se aproximam do limite de R$ 4.800.000,00, aplicável ao art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021.

A simples existência de contratos não implica receita bruta auferida, tampouco caracteriza extrapolação.
Mesmo que se considere os contratos elencados, o limite não é ultrapassado, razão pela qual a empresa tem direito ao benefício de desempate.
Além disso, os documentos juntados pela empresa arrematante comprovam seu enquadramento como microempresa.
Não restando caracterizado nenhum dos motivos previstos no art. 71 da Lei 14.133/2021 para desclassificação ou inabilitação, a manutenção da decisão é medida que se impõe.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, conheço do recurso, no entanto, **nego-lhe provimento**, mantendo a decisão que classificou a empresa MVP SOLUCOES EM LOCACAO EM VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME por ausência de fundamento legal que justifique sua inabilitação ou perda do benefício concedido pela Lei Complementar nº 123/06.

Pitangueiras, 01 de dezembro de 2025.

ALINE SARRI GONÇALVES BENETOLLI
Pregoeira

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:CF47441E

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2025

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:		
01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:		
a) Nr. Processo:	106/2025	
b) Nr. Licitação:	15/2025 - DL	
c) Modalidade:	Dispensa de licitação	
	01/12/2025	
e) Objeto da Licitação:	*Contratação de prestação de serviço para realização de ensaio de deflexão com viga Benkelman, considerando 1 ponto a cada 20 metros nos dois sentidos da via - para projeto de pavimentação em CBUQ.*	
Participante: MORAES ENGENHARIA LTDA		
Quantidade de itens:	1	**8.000,00**
Total Geral:		8.000,00

Pitangueiras, 01 de dezembro de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:4B085C9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ANGELA REGINA GARCIA CANEPPA, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, **em caráter emergencial**, de acordo com a ordem de classificação eleitoral o suplente eleito para Conselheiro Tutelar, Sra. Fabíola Brizola**,** para assumir suas funções em decorrência de afastamento temporário por auxílio doença de conselheiro em atividade.

Planalto, 02 de dezembro de 2025.

ANGELA REGINA GARCIA CANEPPA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:89CFA956

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 354/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 60/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 354/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 60/2025 – Objeto: **Contratação de estruturas e equipamentos para comemorações alusivas ao aniversário de Pontal do Paraná "Pontal 30 anos". Para realização de show nacional, em (20/12/2025).** A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: **18/12/2025**, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico http://comprasbr.com.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Edital: Estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal http://comprasbr.com.br.
Pontal do Paraná, 02 de dezembro de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Pregoeira - Decreto nº 12.894/2025

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:B14FCDF0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 355/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 61/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 355/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 61/2025 – Objeto: **Contratação de empresa especializada na execução de Shows pirotécnicos com fornecimento de fogos de artifícios.** A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: **18/12/2025**, às **10:00** horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico http://comprasbr.com.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Edital: Estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal http://comprasbr.com.br.
Pontal do Paraná, 02 de dezembro de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Pregoeira - Decreto nº 12.894/2025

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:F203EC6E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 355/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 250/2025

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 355/2025
Inexigibilidade nº. 250/2025
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 250/2025, que tem por Objeto: Contratação visando a "contratação da dupla THAEME & THIAGO, através da empresa THM & THG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, para apresentação musical no

evento "Pontal 30 Anos", a ser realizado em 20 de dezembro de 2025, em Pontal do Paraná – PR – devidamente inscrita no CNPJ nº 17.449.004/0001-54. Data da ratificação e homologação**:** 01 de dezembro de 2025. Valor homologado: **R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).** Dotação orçamentária: 07.002.23.695.0012.2.026.3.3.90.39.00.00 - CR 249 - FR 1576.
Pontal do Paraná, 01 de dezembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Koeke Tramujas
Código Identificador:96C7CF2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 317

Aos três dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco , as 8:30h , reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná os seguintes conselheiros: Nadia Giancomini, Cristiane Luis, Larissa Bastos, Albor Neto, Sheron Zuttini, Edicelia Souza. Também contou a presença Indianara Grassi ,Jandira Vieira , Aldair Condradi e Joseslaine Favorito. Conforme o regimento interno, foi aguardado o tempo de 30 minutos, onde se deu inicio a reunião com os conselheiros presentes seguindo a pauta do dia. A presidente fez a abertura da reunião com a leitura da ATA da reunião anterior e sua aprovação. Seguindo a pauta da reunião Indianara Grassi fez a apresentação do Demonstrativo físico financeiro do primeiro quadrimestre, sendo o mesmo aprovado pelo conselho com ressalvas referente a forma de apresentação do mesmo ficando para a próxima reunião a apresentação do segundo quadrimestre. Na sequência deliberou-se pela formação da comissão responsável pela organização da eleição dos novos membros da sociedade civil (Trabalhadores, usuários e entidades), sendo os seguintes membros Larissa (trabalhadores), Albor (gov), Nadia (usuários) e Fátima (usuários). Outra deliberação foi encaminhar a solicitação para que o Orgão Gestor encaminhe um relatório de gestão para acompanhamento do CMAS, bem como o encaminhamento de um convite para que a Secretária compareça na reunião do CMAS para tratar dos seguintes assuntos: secretaria executiva dos conselhos da referida pasta, contador, espaço e estrutura para funcionamento dos conselhos. Sem mais assuntos a tratar a presidente encerrou a reunião. Eu, Nadia Giancomini lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelos demais conselheiros.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:09F8C848

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.174/2025 DE 28/11/2025

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 13174/2025 de 28/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
10.001		DIRETORIA GERAL	
10.001.12.361.0026.2.041		GESTAO E POLITICAS PARA A EDUCACAO	
362 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
363 - 3.1.90.13.00.00	104	CONTRIBUICOES PATRONAIS	5.000,00
10.002		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.2.042		MANUTENCAO DOS CENTROS DE EDUCACAO INFANTIL - CMEI'S	
395 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
		Total Suplementação:	20.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
10.003		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.045		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
421 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
		Total Redução:	20.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 28 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:20545529

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.175/2025 DE 28/11/2025

MUNICIPIO DE
PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 13175/2025 de 28/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.340.000,00 (um milhão, trezentos e quarenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
10.003		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.306.0028.2.046		MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
418 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	165.000,00
10.003.12.361.0028.2.045		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
431 - 3.3.90.37.00.00	1000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	435.000,00
432 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	300.000,00
10.003.12.361.0028.2.047		MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
438 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	440.000,00
		Total Suplementação:	1.340.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 1.1.1.2.50.0.1 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	1.340.000,00
Total da Receita:	1.340.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 28 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3571D4D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.177/2025 DE 01/12/2025

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 13177/2025 de 01/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$92.344,12 (noventa e dois mil e trezentos e quarenta e quatro reais e doze centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
14		SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA	
14.001		DIRETORIA GERAL	
14.001.26.453.0034.2.100		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE COLETIVO	
642 - 3.3.60.45.00.00	3000	SUBVENCOES ECONOMICAS	55.755,60
642 - 3.3.60.45.00.00	1000	SUBVENCOES ECONOMICAS	36.588,52
		Total Suplementação:	92.344,12

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
14		SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA	
14.001		DIRETORIA GERAL	
14.001.15.451.0034.2.063		GERENCIAMENTO DOS PROJETOS DE PLANEJAMENTO URBANO	
633 - 3.3.90.33.00.00	3000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	55.755,60
637 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	35.464,79
639 - 3.3.90.47.00.00	1000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.123,73
		Total Redução:	92.344,12

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 1 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1F17A9D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.178/2025 DE 01/12/2025

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 13178/2025 de 01/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$8.010,00 (oito mil e dez reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
14		SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA	
14.001		DIRETORIA GERAL	
14.001.15.451.0034.1.049		ELABORACAO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	
625 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	8.010,00
		Total Suplementação:	8.010,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
14		SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA	
14.001		DIRETORIA GERAL	
14.001.15.451.0034.2.063		GERENCIAMENTO DOS PROJETOS DE PLANEJAMENTO URBANO	
631 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	1.250,00
632 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	5.490,00
633 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	60,00
635 - 3.3.90.35.00.00	1000	SERVICOS DE CONSULTORIA	90,00
638 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	90,00
639 - 3.3.90.47.00.00	1000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	940,00
641 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	90,00
		Total Redução:	8.010,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 1 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1619F09B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.179/2025 DE 01/12/2025

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 13179/2025 de 01/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$45.800,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
06.001		DIRETORIA GERAL	
06.001.08.244.0007.2.013		GESTAO EM ASSISTENCIA SOCIAL	
107 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
114 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	9.900,00
06.003		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.003.08.246.0009.2.020		SERVICO DE PROTECAO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
200 - 3.3.90.34.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO	7.900,00
06.003.08.246.0009.2.023		SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL - BL MAC - FNAS	
214 - 3.3.90.40.00.00	974	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	13.000,00
		Total Suplementação:	45.800,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
06.001		DIRETORIA GERAL	
06.001.08.244.0007.2.013		GESTAO EM ASSISTENCIA SOCIAL	
109 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	9.900,00
06.001.08.244.0007.2.015		GESTAO DO CONSELHO TUTELAR	
128 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	15.000,00
06.003		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.003.08.246.0009.2.020		SERVICO DE PROTECAO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
205 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.900,00
06.003.08.246.0009.2.023		SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL - BL MAC - FNAS	
213 - 3.3.90.39.00.00	974	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	13.000,00
		Total Redução:	45.800,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 1 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6DAD26FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 959 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ- ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público n° 001/2024 - Edital de Convocação n°. 088/2025 .**
RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o(a) candidato (a) aprovado (a) pelo **Concurso Público n°. 001/2024** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO:ENGENHEIRO CIVIL
NOME:IVO ANTÔNIO SILVA FURTADO JÚNIOR
CLASSIFICAÇÃO: 5º
ADMISSÃO:01/12/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 088/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor (a)**.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de dezembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D3D316FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO N° 13.164/2025 DE 27/11/2025

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 13164/2025 de 27/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$299.788,52 (duzentos e noventa e nove mil e setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
07.002		DEPARTAMENTO DE TURISMO	
07.002.23.695.0012.2.026		GESTAO DE POLITICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
249 - 3.3.90.39.00.00	1995	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	299.788,52
		Total Suplementação:	299.788,52

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita		
Receita: 1.7.2.9.99.0.1.49	REPASSE CONVÊNIO SECRETARIA DE TURISMO - 30º	299.788,52
Total da Receita:		299.788,52

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 27 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5D1D4206

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS N° 020/2025

Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação referentes ao repasse do Piso Único da Assistência Social para o exercício de 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pontal do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 34 de 23/09/1997 e suas alterações,

Considerando a deliberação realizada em reunião ordinária do CMAS no dia 01 de dezembro de 2025, as 08:30 horas ocorrida na sala de reuniões da Prefeitura, localizado na Rodovia PR-407, Km 19 215 - Praia de Leste.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Termo de Adesão e o Plano de Ação, referente ao recuro estadual de R$ 100.000,00 do Piso Único de Assistência Social – 2026.
Art. 2° O recurso deverá ser executado de acordo com as ações previstas no Plano aprovado e conforme normativas vigentes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 01 de dezembro de 2025.

CRISTIANE LUIZ
Presidente do CMAS

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:339ED8B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS N° 021/2025

Dispõe sobre a recondução do mandato dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social –

CMAS e da Mesa Diretiva pelo período adicional de 1 (um) ano.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pontal do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 34 de 23/09/1997 e suas alterações,

Considerando a deliberação realizada em reunião ordinária do CMAS no dia 01 de dezembro de 2025, as 08:30 horas ocorrida na sala de reuniões da Prefeitura, localizado na Rodovia PR-407, Km 19 215 - Praia de Leste.

RESOLVE:

Art. 1º Fica reconduzido o mandato dos(as) conselheiros(as) titulares e suplentes do CMAS pelo período adicional de 1 (um) ano, mantendo-se a atual composição.
Art. 2º Fica igualmente **reconduzida a Mesa Diretiva do CMAS**, composta por **Presidente, Vice-Presidente e Secretaria Executiva**, preservando-se seus atuais ocupantes pelo mesmo período.
Art. 3º A recondução tem como finalidade garantir a continuidade das atividades e deliberações do Conselho até a reorganização e nomeação da nova gestão.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Pontal do Paraná, 01 de dezembro de 2025.

CRISTIANE LUIZ
Presidente do CMAS

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3F2ACC99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CONTABILIDADE
ADITIVO DE TERMO DE COLABORAÇÃO - APAE

ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPICIONAIS - APAE

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade a prorrogação do **PRAZO DE VIGÊNCIA** do Termo de Colaboração nº 002/2025, SIT n° 70064 de 31/12/2025 a 31/12/2026.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 02 de dezembro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN	***ÁLVARO ISAQUE GUERRA***
Prefeito do Município de Porecatu	Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

_____
Testemunha 1
Nome:
CPF:

_____
Testemunha 2
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:4BE5F156

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 211/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 071/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 211/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 071/2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo de Dispensa Simples n. 053/2025 e **ADJUDICO** a empresa **HIDROGERON TRAT. DE ÁGUA E ESGOTO LTDA., CNPJ 13.903.093/0001-06**, no valor total de **R$ 120.300,00 (cento e vinte mil e trezentos reais).**

Neste mesmo ato, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 75, inciso II, daLei 14.133/2021.

INTERESSADO: Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação, pelo período de 12 (doze) meses, de sistemas completos de geração de hipoclorito de sódio in loco, tipo Skid Gerador de Cloro, em diferentes capacidades (1 kg/dia, 3 kg/dia e 6 kg/dia), visando ao atendimento das demandas operacionais dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR), a saber: Ângulo, Munhoz de Mello, Presidente Castelo Branco e Miraselva.

CONTRATADO: HIDROGERON TRAT. DE ÁGUA E ESGOTO LTDA.
CNPJ: 13.903.093/0001-06
ENDEREÇO: R. Tico Tico do Bico Amarelo, nº. 1000, Parque Industrial XII, CEP 86702-690, Arapongas/PR.
TELEFONE: (43) 3172-6565
EMAIL: vendas@hidrogeron.com
VALOR: R$ 120.300,00 (cento e vinte mil e trezentos reais).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá - PR, 01 de dezembro de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:CC3F28B2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 227/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 075/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 227/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 075/2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo de Dispensa Simples n. 075/2025 e

ADJUDICO a empresa **ZNET EMPREENDIMENTOS LTDA**, no valor total de **R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**

Neste mesmo ato, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 75, inciso II, daLei 14.133/2021.

INTERESSADO: Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR.

OBJETO: Contratação de serviços de transmissão ao vivo (*live streaming*) para a Assembleia General Ordinária do CISPAR, incluindo o fornecimento de equipamentos, profissionais e a gravação final do evento, a ser realizado em 10 de dezembro de 2025, no Auditório da Sede do CISPAR.

CONTRATADO: ZNET EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 41.130.723/0001-92
ENDEREÇO: Rua Santos Dumont, Nº 3275, Sala 501, Zona 01, Maringá/PR, CEP 87.013-050
TELEFONE: (44) 98414-6595
EMAI: lsznetti@hotmail.com
VALOR: R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá - PR, 02 de dezembro de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:2A0CDA90

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 234/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 078/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 234/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 078/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, em obediência ao art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, que **08h00min do dia 03 de dezembro de 2025 até às 17h00min do dia de 05 de dezembro de 2025,** estará buscando propostas adicionais para a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de infraestrutura hidráulica, contemplando a substituição de componentes, reparos técnicos, limpeza e demais intervenções necessárias**, com as quantidades e descritivos constantes no Termo de Referência.

Dessa forma, solicita-se o envio de uma proposta de preços para o e-mail administracao@cispar.pr.gov.br até a próxima **sexta-feira (05/12/2025),** que poderá ser encaminhada por meio do preenchimento do formulário de proposta anexado, ou por modelo próprio que atenda aos requisitos constantes do formulário juntado, documento esse que deverá ser devidamente assinado, carimbado e datado pelo proponente.

Ao formalizar sua proposta, a empresa declara que está de acordo com as condições estabelecidas na versão do Termo de Referência que foi disponibilizado para cotação de preços.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br e site https://www.consorciocispar.com.br/site/ ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá-PR, 02 de dezembro de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:9F550083

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 064/2025 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a demanda formalizada, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa técnica, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos legais e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, alínea da Lei nº 14.133/2021, posto que:

1) A aquisição dos Filtros de Ar Absolutos HEPA VECO MAXI PLEAT P 130-396 e VECO HEPAFLOW é essencial para o funcionamento adequado dos sistemas de ventilação, exaustão e controle ambiental utilizados no setor de Microbiologia do Laboratório CISPAR. Esses filtros têm a função de reter partículas e microrganismos suspensos no ar, garantindo condições adequadas de biossegurança, pureza do ambiente e confiabilidade dos resultados obtidos nas análises microbiológicas
2) A especificidade técnica dos filtros e de seu impacto direto na biossegurança e operação dos sistemas laboratoriais, a modelagem de compra mais adequada é por meio da Inexigibilidade de Licitação, tendo em vista que a empresa Controlar Indústria e Comércio de Filtros e Equipamentos LTDA é representante comercial exclusiva da VECO Filtration, única comerciante nacional capaz de fornecer os modelos com as características técnicas plenamente compatíveis aos sistemas de filtragem instalados no laboratório.
OBJETO: Aquisição de filtros de cabine de segurança biológica para uso no setor de Microbiologia do Laboratório do CISPAR.

CONTRATADA: Controlar Indústria e Comércio de Filtros e Equipamento LTDA.
CNPJ: 09.610.464/0001-94
ENDEREÇO: R Natal, 285 - Cajuru - Curitiba / PR – CEP: 82920-000.
VALOR TOTAL: R$ 6.397,88 (Seis mil trezentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos).

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo de Inexigibilidade e **ADJUDICO** a entidade acima mencionada.

Maringá-PR, 02 de dezembro de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:B2CEDAAB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 065/2025 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a demanda formalizada, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa técnica, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos legais e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, posto que:

1) A contratação fundamenta-se no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe ser inexigível a licitação quando inviável a competição, especialmente nos casos previstos no inciso I, que trata da aquisição de materiais, equipamentos, gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos. Assim, diante da exclusividade e da inviabilidade de competição relacionadas ao serviço ofertado, a contratação direta mostra-se juridicamente adequada e tecnicamente justificável.
2) Em atendimento às necessidades das autarquias consorciadas do CISPAR, a realização de análises laboratoriais é essencial para o controle da qualidade da água destinada ao consumo humano, monitoramento de efluentes e atendimento às exigências dos órgãos fiscalizadores. Para assegurar resultados confiáveis, torna-se necessária a aquisição de **frascos de coleta com EDTA e tiossulfato**, que preservam a integridade das amostras, evitam interferências químicas e garantem precisão nas análises, fundamentais para a saúde pública e para a adequada gestão dos serviços de saneamento.

OBJETO: Contratação para aquisição de frasco de coleta com EDTA e Tiossulfato para uso do laboratório Cispar.

CONTRATADA: Laborclin Produtos para Laboratórios Ltda EPP
CNPJ: 76.619.113/0001-31.
ENDEREÇO: Rua Casemiro de Abreu, 521- 83.321-210 – Vargem Grande – Pinhais – PR |
Fone: (41) 3661 - 9000
VALOR TOTAL: R$ 2.937,83 (Dois mil novecentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos).

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo de Inexigibilidade e **ADJUDICO** a entidade acima mencionada.

Maringá-PR, 02 de dezembro de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo Cispar

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:D7D0E0B2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 42 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800
RESOLUÇÃO Nº 42 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza o Presidente do CISPAR a abrir crédito suplementar no Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR.

O **PRESIDENTE DO CISPAR,** no uso de suas atribuições, considerando critérios de oportunidade e conveniência e a Resolução nº 043/2024 e nº 044/2024,
RESOLVE:

Art. 1o Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no orçamento do corrente exercício o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme art. 41 da Lei nº 4.320/1964 e o art. 10 do PAT/LDO Resolução nº 40/2023, destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:

01.000 – CISPAR	
01.001 – CISPAR	
17.122.0001.2001 – Administração	
Fonte: 1.0001 – Recurso Livre	
3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais	R$ 40.000,00
TOTAL	**R$ 40.000,00.**

Art. 2o A cobertura do crédito previsto no Artigo 1º ocorrerá, de acordo com o art. 43 da Lei nº 4.320/1964 parágrafo § 1º, por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01.000 – CISPAR	
01.001 – CISPAR	
17.122.0001.2001 – Administração	
Fonte: 1.0001 – Recurso Livre	
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e material permanente	R$ 40.000,00
TOTAL	**R$ 40.000,00.**

Art. 3o Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no orçamento do corrente exercício o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme art. 41 da Lei nº 4.320/1964 e o art. 10 do PAT/LDO Resolução nº 40/2023, destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:

01.000 – CISPAR	
01.001 – CISPAR	
17.122.0002.2002 – LABORATÓRIO	
Fonte: 1.0001 – Recurso Livre	
3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais	R$ 100.000,00
TOTAL	**R$ 100.000,00.**

Art. 4o A cobertura do crédito previsto no Artigo 1º ocorrerá, de acordo com o art. 43 da Lei nº 4.320/1964 parágrafo § 1º, por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01.000 – CISPAR	
01.001 – CISPAR	
17.122.0002.2002 – LABORATÓRIO	
Fonte: 1.0001 – Recurso Livre	
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações	R$ 100.000,00
TOTAL	**R$ 100.000,00.**

Art. 5o Esta resolução entra em vigor a partir da publicação.

Maringá-PR, 01 de dezembro de 2025.

FABIO CHICAROLI
Presidente

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:F3555710

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 413/2025

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 01 (uma) diária, no valor total de R$ 527,37 (quinhentos e vinte e sete reais e trinta e sete centavos), em favor do motorista, ***Pedro Nunes dos Santos,*** CPF nº ***.***.869-34, para participar do lançamento do "Programa Patrulheiros da Sustentabilidade", no dia 1º de dezembro de 2025, no Auditório do Guairão, em Curitiba/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 26 de novembro de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:62777BF4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 415/2025

Institui o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NSP) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP) e a RDC nº 36/2013 da ANVISA;
CONSIDERANDO a necessidade de instituir uma instância para promover e articular ações de segurança do paciente na rede de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) do Município Prado Ferreira/PR, vinculado ao Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O NSP será composto pelos seguintes membros:
Membros consultores:
Médico: Dr. Rodrigo Norio Arakaki;
Enfermeira: Andrea Cristina Totti Prescendo;
Enfermeira: Vanessa Francisca da Costa;
Enfermeira: Pamela Ariane de Oliveira Vergilio;
Gestão hospitalar: Marilia Gabriela Salgado Alves;
Motorista: Bruno Lemes Gonçalves.

Membros Executores:
Coordenadora da Enfermagem: Natani Isabeli De Moura De Souza;
Responsável Técnico dos Serviços Médicos: Dr. Rodrigo Norio Arakakiart.

Art. 3º Compete ao NSP:
I - Elaborar e monitorar o Plano Municipal de Segurança do Paciente (PSP) (Minuta 11);
II - Promover a cultura de segurança na rede de saúde;
III - Analisar e monitorar os incidentes e eventos adversos notificados pelas unidades;
IV - Capacitar as equipes das UBS sobre o PSP.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 26 de novembro de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:463D4AAD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 416/2025

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 01 (uma) diária, no valor total de R$ 527,37 (quinhentos e vinte e sete reais e trinta e sete centavos), em favor do Prefeito Municipal, ***Silvio Antonio Damaceno,*** CPF nº ***.***.059-91, para participar do lançamento do "Programa Patrulheiros da Sustentabilidade", no Auditório do Guairão, e retirada dos Equipamentos do Programa Fortalece Paraná, no Barracão da Defesa Civil do Estado, no dia 1º de dezembro de 2025, em Curitiba/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 26 de novembro de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:A6D58982

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA Nº 414/2025

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 01 (uma) diária, no valor total de R$ 527,37 (quinhentos e vinte e sete reais e trinta e sete centavos), em favor do motorista, ***Israel Miranda dos Santos,*** CPF nº ***.***.449-80, para participar do lançamento do "Programa Patrulheiros da Sustentabilidade", no dia 1º de dezembro de 2025, no Auditório do Guairão, em Curitiba/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 26 de novembro de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:E574F6C4

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2025 - DISPENSA Nº 34/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 13.229.567/0001-86**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 5.240,00 (Cinco Mil, Duzentos e Quarenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 02/12/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:0263EB4B

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2025 - DISPENSA Nº 37/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **D.CAMP ALIMENTOS LTDA – CNPJ 60.496.699/0001-54**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS DESTINADAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 50.680,00 (Cinqüenta Mil, Seiscentos e Oitenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **90 (noventa) dias**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 02/12/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:9529F235

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 267/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 267/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2025 - DISPENSA Nº 36/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: ODY PARK PARQUE AQUATICO LTDA – CNPJ **06.828.881/0001-10**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PASSAPORTES (INGRESSOS), CAFÉ DA MANHÃ E ALMOÇO ACOMPANHADOS DE BEBIDA (REFRIGERANTE EM LATA 350ML, SUCO OU ÁGUA), DESTINADOS A PASSEIO EM PARQUE AQUÁTICO, COM O OBJETIVO DE ATENDER OS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS COM IDOSOS, VINCULADO AO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
VALOR GLOBAL: R$ 23.100,00 (Vinte e Três Mil e Cem Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **180 dias (Cento e Oitenta dias)**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 02/12/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:ECD1EA97

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2025

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2025

Considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido**, FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 75, inciso XV, da Lei 14.133/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA ACIONADORA DE VARETAS COM MOTOR A GASOLINA 2 TEMPOS, POTÊNCIA DE 2,0 HP, TANQUE COM CAPACIDADE DE 900 ML, CARBURADOR, ACOMPANHADA DE 25 VARETAS DE 2 METROS, 3 PONTAS, PARES DE ENGATE MACHO E FÊMEA E JOGO DE CHAVES PARA MONTAGEM, AJUSTE E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO, DESTINADA À DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE REDES COLETORAS DE ESGOTO DO SAMAE.

CONTRATADO: FABRICIO BELIZARIO DOS SANTOS VIEIRA

CNPJ: 52.312.828/0001-89

VALOR: R$ 10.595,00 (Dez mil, quinhentos e noventa e cinco reais)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao SAMAE- Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, sito a Rua Iguatemi, 511 – Centro, Prado Ferreira/PR, através do e-mail administrativo@samaepradoferreira.com.br ou pelo telefone (43) 3244-1220, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Prado Ferreira-Pr, 02 de dezembro de 2025

EDER JUNIOR MAZAR
Diretor SAMAE

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:BA8F78C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11337/2025 DE 02/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1683/2024 de 26/12/2024.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 10.397,69 (dez mil trezentos e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Administração, Finanças e Planejamento	
03.001.04.122.0002.2.008.	Ações da Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
20 - 3.3.90.40.00.00	01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.397,69
Total Suplementação:		**10.397,69**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Administração, Finanças e Planejamento	
03.001.04.122.0002.2.008.	Ações da Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
15 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	10.397,69
Total Redução:		**10.397,69**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:479D246B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2025

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor CANCELA a extensão de carga horária da servidora municipal indicada a seguir, a partir de 26 de Novembro de 2025, com efeitos retroativos:

Matrícula	Nome
5385	TIAGO LUIS DA SILVA SANTOS

Quatro Barras, 02 de Dezembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:BBB330AF

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 002/2025

Súmula: Aprovação do Plano Municipal de Políticas Publicas de Promoção da Igualdade Racial

O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR , no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal N°1623/2023 e alteração Nº1696/2025, reunido ordinariamente em 06 de novembro de 2025 as 14:00h na sala de reuniões da Secretaria Municipal da Mulher e dos Direitos Humanos sob a ata de n° 09/2025 e considerando:
- O Decreto N°10214/2024, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Quatro Barras/PR;
- A Deliberação da plenária.

Resolve:

Artigo 1º. Pela aprovação **do Plano Municipal de Políticas Publicas de Promoção da Igualdade Racial 2025-2028.**
Artigo 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Quatro Barras, 28 de novembro de 2025.

EDSON NUNES
Presidente Do COMPIR
Gestão 2024/2026

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:475AAB49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de vestimenta de proteção individual (EPI), composta por blusão e calça, destinada a combate de incêndios florestais, e capacete multimissão com óculos de proteção e acessórios, para o Corpo de Bombeiros Militar de Campina Grande do Sul, que atende a região de Quatro Barras, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 03/12/2025 às 08h29 do dia 17/12/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30 do dia 17/12/2025.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.quatrobarras.pr.gov.br, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, e-mail ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 02 de dezembro de 2025.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:0E82FCB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2025.
A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Paraná torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 18 de dezembro do ano de 2025, na plataforma Compras BR, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preçoda(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Bosque Mehry, Jd Graciosa,Sta Luzia Borda do Campo	Pavimentação em CBUQ	8.008,64 m²	450 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeiturade Quatro Barrase na plataforma Compras BR (www.comprasbr.com.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
Quatro Barras, 02 de dezembro de2025.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:11EC4BC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTOS DE DIÁRIAS

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 9115/2025
RENATA CAROLINE KROSKA – CPF. XXX.283.729-XX

I)Processo Administrativo n° 17399/2025
II) Cargo do servidor: PROCURADOR – PGM
III)Período de afastamento: 09/12/2025(08h) a 10/12/2025(17h)
IV) Número de diárias: duas diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 78,42 (setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 156,84 (cento e cinquentas e seis e oitenta e quatro centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para Etapa VII - Jornada das Contratações Públicas do TCE/PR, na cidade de Curitiba/PR.

Requerimento de Diária n° 9116/2025
FRANCIANE PAOLA BORGES DA COSTA – CPF. XXX.052.429-XX
I)Processo Administrativo n° 17398/2025
II) Cargo do servidor: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – PGM
III)Período de afastamento: 09/12/2025(08h) a 10/12/2025(17h)
IV) Número de diárias: duas diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 78,42 (setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 156,84 (cento e cinquentas e seis e oitenta e quatro centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para Etapa VII - Jornada das Contratações Públicas do TCE/PR, na cidade de Curitiba/PR.

Requerimento de Diária n° 9117/2025
BARBARA LOUISE LUCHESE DE SEABRA SANTOS – CPF. XXX.471.889-XX
I)Processo Administrativo n° 17397/2025
II) Cargo do servidor: ASSESSOR OPERACIONAL– PGM
III)Período de afastamento: 09/12/2025(08h) a 10/12/2025(17h)
IV) Número de diárias: duas diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 78,42 (setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 156,84 (cento e cinquentas e seis e oitenta e quatro centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para Etapa VII - Jornada das Contratações Públicas do TCE/PR, na cidade de Curitiba/PR.

Quatro Barras, 02 de dezembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:72216618

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
CANCELAMENTO DO ATO DE DIÁRIA 058

Ato de Diária **CANCELADO** em razão de desistência do Vereador.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	058/2025			
DATA DA CONCESSÃO:	01/12/2025			
FAVORECIDO:	ALEXANDRO GOMES DA SILVA			
CPF:	067.579.939-29			
DESTINO VIAGEM:	BRASILIA-DF			
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARTICIPAR DO 18º CONGRESSO BRASILEIRO DE CÂMARAS MUNICIPAIS COM O TEMA " O PROTAGONISMO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E A SUSTENTABILIDADE" REALIZO PELA ABRACAM, nos dias 02, A 05 DE DEZEMBRO DE 2025 EM BRASILIA - DF.				
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO				
PARTIDA:	30/11/2025 ÁS 12:00 HORAS			
RETORNO:	06/12/2025 ÁS 23:00 HORAS			
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	06 (SEIS)			
		Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:		**5**	**780,27**	3.901,35
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:		**1**	**243,82**	243,82
VALOR TOTAL CONCEDIDO:				**R$. 4.145,17**

Autorizo a concessão.
Câmara Municipal de Querência do Norte – PR, aos 27 dias do mês de novembro de 2025.

RICARDO PAULINO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:3A83404A

LICITAÇÃO
DISPENSA 17/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 175/2025
AVISO DE RATIFICAÇÃO
art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto à:

T. R. F. GIANJACOMO LTDA
CNPJ 35.569.538/0001-04
VALOR: 9.900,00 (Nove Mil e Novecentos Reais)

Querência do Norte - PR, 01 de Dezembro de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:2F899117

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 45

PREGÃO ELETRONICO Nº 45/2025
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Em atendimento ao artigo 71 da Lei 14.133/2021, torna- se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:

AMAURI R. DOS SANTOS - ME
CNPJ: 07.913.391/0001-84
BONVECHIO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 36.570.401/0001-24
CRISTIANO ALVES RODRIGUES
CNPJ: 04.930.398/0001-16
BF3 TINTAS LTDA
CNPJ: 55.818.205/0001-70
EDD DE ALMEIDA & CIA LTDA - ME
CNPJ: 13.353.759/0001-08
TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA
CNPJ: 10.955.575/0001-11
Querência do Norte PR, 02 de dezembro de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:AE8CB335

LICITAÇÃO
REABERTURA CONC 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2025.
A Prefeitura Municipal de Querência do Norte torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 19 de dezembro do ano de 2025, na plataforma www.comprasbr.com.br, **CONCORRÊNCIA**, na forma

Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede do Município	Pavimentação em CBUQ	57.773,93 m²	480 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Querência do Norte e na plataforma www.comprasbr.com.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
Querência do Norte , 02 de dezembro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:8E2DF0E4

LICITAÇÃO
TA PE 71.2021

4º TERMO ADITIVO - CONTRATO N°. 277/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 71/2021
VENCIMENTO 09/11/2026

O MUNICÍPIO DE QUERENCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 76.973.692/0001-16, estabelecida na Rua Waldemar dos santos 1197 - Centro, na cidade de Querência do Norte, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**

E A EMPRESA TSS SOFTWARE LTDA - ME, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 10.859.987/0001-58, com sede na Rua Avenida Governador Munhoz da Rocha, 140, Loanda - PR, neste ato, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e ainda as condições do Pregão Eletrônica 71/2021, celebram o presente Termo Aditivo **de PRORROGAÇÃO DE PRAZO** com base no Artigo 57, da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
Fica acertada entre as partes o valor de R$ 157.824,93 (Cento e Cinquenta e sete Mil, Oitocentos e Vinte e Quatro Reais e Noventa e Três Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DESPESAS
A vigência deste termo aditivo será até 09 de novembro de 2026.
Permanece inalteradas as demais disposições do Contrato Original.
Querência do Norte - PR, 07 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Querência do Norte
ALEX SANDRO FERNANDES
Contratante

TSS SOFTWARE LTDA ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
C.P.F.

_____
C.P.F.

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:365A6CAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
PORTARIA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº. 16 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha - QuitandinhaPrev, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 59 da Lei Municipal 535/02 e de conformidade com o Artigo 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal (Redação anterior à EC 103/2019); art.18, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal 535/02.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, para a servidora municipal **MARCIA RIBAS SMOKOVICZ**, matrícula 494-2, CPF: 631.801.979-00, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, do quadro de pessoal do Município de Quitandinha.

Art. 2º - Fica estipulado como provento proporcional da aposentadoria o valor de **R$ 2.097,27 (DOIS MIL E NOVENTA E SETE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).**

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir do dia 22/10/2025, revogando as disposições em contrário.

Quitandinha, 11 de Novembro de 2025.

LUANA MLENEK MORDASKI
Diretora de Previdência e Atuária

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Wisniewski
Código Identificador:ABCF5D8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 136 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 136 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

> "Suplementação por superávit Financeiro, cancelamento de dotação orçamentária e excesso de arrecadação para o orçamento geral do exercício de 2025, no valor de R$ 793.731,29".

O Prefeito Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.320/2024, de 03 de dezembro de 2024 e Lei Federal n º 4.320/64. :

DECRETA

Art. 1 º - Ficam suplementada as seguintes dotações orçamentárias em R$ 793.731,29 (Setecentos e noventa e três mil e setecentos e trinta e um real e vinte e nove centavos), conforme abaixo especificadas:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
401 – SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0004.2004 – MANUTENÇÃO DA SECR DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
31.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais
400 – 000 – Recursos Livre .....R$ 40.000,00
31.91.13.00,00 – Contribuições Patronais
420 – 000 – Recursos Livre .....R$ 40.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0007.2008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
31.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
1190 – 303 – saúde 15% .....R$ 60.000,00
33.90.39.00.00 – Outros serviços terc pessoa jurídica
1420 – 493 – Estado - Bloco Custeio Ações e serv. de saúde .....R$ 100.000,00
1430 – 494 – Bloco Custeio Ações e serv. de saúde .....R$ 50.000,00
33.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação
1460 – 303 – saúde 15% .....R$ 13.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
701 – EDUCAÇÃO INFANTIL
12.367.0008.2012 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
2370 – 102 – FUNDEB 30%.....R$ 112.331,29
704 – FUNDEB
12.361.0008.2016 – FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL
31.90.13.00.00 – Contribuições Patronais
2910 – 101 – FUNDEB 70% .....R$ 60.000,00
705 – ESPORTE E CULTURA
27.812.0009.2019 - MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTE E CULTURA
33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
3430 – 000 – Recursos Livre EA .....R$ 250.000,00
3436 - 977 – Conv Est - Marcha para Jesus .....R$ 38.100,00

08 – S M DA CRIANÇA AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
801 – SECRETARIA DA CRIANÇA AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
08.244.0010.2020 – MANUT DA SECR DA CRIANÇA AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
31.90.13.00.00 – Contribuições Patronais
3520 – 000 – Recursos Livre ..... R$ 25.000,00
09 – S M DESE VOLVIMENTO ECONOMICO, IND, COMERCIO E EMPREGO
901 – S M DE DESE VOLVIMENTO ECONOMICO, IND, COMERCIO E EMPREGO
23.691.0011.2026 – MANUTENÇÃO DA SECR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
33.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação
4360 – 0000 – Recursos livre ..... R$ 400,00

10 – S M DESENV RURAL, AGRICULTURA E ABAST/DESENV AMBIENTAL
100 - S M DESENV RURAL, AGRICULTURA E ABAST/DESENV AMBIENTAL
20.606.0013.2028 – MANUTENÇÃO DA SECR DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
33.50.41.00.00 – Contribuições
4520 – 0000 – Recursos livre ..... R$ 2.000,00
33.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação
4640 – 0000 – Recursos livre .....R$ 2.900,00

TOTAL.....R$ 793.731,29

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de Superávit Financeiro, cancelamento de dotação orçamentária e excesso de arrecadação do exercício:

Cancelamentos:
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
401 – SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0004.2004 – MANUTENÇÃO DA SECR DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
31.90.94.00.00 – Indenizações e restituições trabalhistas
410 – 000 – Recursos Livre .....R$ 80.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
704 – FUNDEB
12.361.0008.2016 – FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
3030 – 102 – FUNDEB 30% .....R$ 60.000,00
33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
3050 – 102 – FUNDEB 30% .....R$ 112.331,29

08 – S M DA CRIANÇA AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
801 – SECRETARIA DA CRIANÇA AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
08.244.0010.2020 – MANUT DA SECR DA CRIANÇA AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
3610 – 000 – Recursos Livre ..... R$ 25.000,00

09 – S M DESE VOLVIMENTO ECONOMICO, IND, COMERCIO E EMPREGO
901 – S M DE DESE VOLVIMENTO ECONOMICO, IND, COMERCIO E EMPREGO
23.691.0011.2026 – MANUTENÇÃO DA SECR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
33.90.36.00.00 – Outros Serv Terc Pessoa Física
4330 – 0000 – Recursos livre ..... R$ 400,00

10 – S M DESENV RURAL, AGRICULTURA E ABAST/DESENV AMBIENTAL
100 - S M DESENV RURAL, AGRICULTURA E ABAST/DESENV AMBIENTAL
20.606.0013.2028 – MANUTENÇÃO DA SECR DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
33.90.36.00.00 – Outros Serv Terc Pessoa Física
4600 – 0000 – Recursos livre ..... R$ 4.900,00

	Superávit Financeiro	R$
000	Recursos Livre	250.000,00

	Excesso de Arrecadação	R$
303	IRRF s/ folha de pagamento	73.000,00
493	Transf Estado para Saúde	100.000,00
494	Transf Bloco Estrut Saúde – Atenção Primária	50.000,00
977	Transf Conv Estadual – Marcha para Jesus	38.100,00

TOTAL GERAL.....R$ 793.731,29

Art. 3º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete do Prefeito – Quitandinha 02 de dezembro 2025.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:972C7C89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 49/2025-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 49/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Anilson Lourenço
Objeto: Prestação de serviço na função de Auxiliar Operacional Geral
Valor mensal: R$ 1.621,07
Duração: 01/12/2025 a 30/11/2026
Data da assinatura: 01/12/2025

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:55DAE3F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 50/2025-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 50/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Reginaldo Cardoso Karas
Objeto: Prestação de serviço na função de Motorista II
Valor mensal: R$ 2.563,20
Duração: 02/12/2025 a 01/12/2026
Data da assinatura: 02/12/2025

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:375E0358

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 70/2025-PMQ

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 70/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha e Reginaldo Cardoso Karas
Objeto: Rescisão antecipada do Contrato de Trabalho
Data da assinatura: 01/12/2025

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:2340D164

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR
CONTRATADA: M. S. DE QUEIROZ LTDA - ME, inscrita no **CNPJ sob o nº 34.718.356/0001-87**
OBJETO: Contratação de Empresa especializada na LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO "TRENZINHO DA ALEGRIA", DEVIDAMENTE ADAPTADO E DECORADO COM A TEMÁTICA NATALINA, destinado a atender às atividades organizadas pelo Departamento Municipal de Cultura do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL:R$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO:01/12/2025
DATA DO CONTRATO:02/12/2025
VIGÊNCIA DO CONTRATO:02/03/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base no do Art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.783/2024.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 02 de Dezembro de 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:6001D3B7

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 094/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR

CONTRATADA: OCHOA – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrito no **CNPJ** sob o **nº 04.540.929/0001-64.**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para APRESENTAÇÃO DO ESPETÁCULO DE NATAL, no Município de Rancho Alegre D'Oeste, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)
HOMOLOGADO: 26 de novembro de 2025
VIGÊNCIA DO CONTRATO: **90 (Noventa) dias.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, Inciso II da Lei Federal nº 14.1333/2021.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 27 de novembro de 2025

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rose Silva Moreira Mourão
Código Identificador:F695C6CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.995, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação - CMCTI do Município de Realeza e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná no uso das atribuições legais, e considerando a publicação da Lei Municipal nº 2.242, de 21 de agosto de 2025, com o objetivo de apoiar a Inovação e tecnologia no município e na qual o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (CMCTI) faz parte;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (CMCTI), conforme as disposições do regulamento interno, anexo do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

REGIMENTO INTERNO
CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – CMCTI
MUNICÍPIO DE REALEZA – PR

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
Art. 1º O Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – CMCTI, criado pela Lei Municipal nº 2.242, de 21 de agosto de 2025, possui caráter deliberativo, é responsável por propor, formular, acompanhar, analisar, avaliar e fiscalizar as políticas públicas de ciência, tecnologia e inovação no Município de Realeza.

Art. 2º O CMCTI terá suas atividades reguladas nos termos deste Regimento Interno.

CAPÍTULO II – DAS COMPETÊNCIAS DO CMCTI

Art. 3º Compete ao CMCTI:

I. Propor, Formular, avaliar e fiscalizar ações e políticas públicas de inovação, tecnologia e pesquisa científica no Município de Realeza, conforme o Programa Municipal de Apoio à Inovação e Tecnologia – PMAIT.

II. Elaborar e revisar periodicamente o Plano Municipal de Inovação.

III. Estabelecer diretrizes, critérios e prioridades para o acesso aos recursos do Fundo de Apoio à Inovação e Tecnologia – FAITEC. Bem como supervisionar sua gestão e a correta aplicação dos recursos destinados ao fomento à inovação.

IV. Articular os diversos atores do Ecossistema Local de Inovação.

V. Emitir pareceres e recomendações sobre projetos, programas, certificações, convênios e incentivos relacionados à inovação.

VI. Acompanhar a execução dos projetos financiados pelo FAITEC.

VII. Promover a difusão e democratização do conhecimento científico e tecnológico.

VIII. Buscar recursos financeiros e propor medidas para captação e alocação de investimentos voltados ao fortalecimento da ciência, tecnologia e inovação no município.

IX. Estimular a realização de eventos, estudos, pesquisas e capacitações

X. Promover e acompanhar editais de apoio à inovação.

XI. Deliberar sobre Comissões Técnicas.

XII. Aprovar seu Regimento Interno e alterações.

XIII. Garantir a transparência e publicidade de suas ações.

CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO CMCTI

Seção I

Dos membros do Conselho

Art. 4º Nos termos do art. 21 da Lei Municipal nº 2.242 de, 21 de agosto de 2025, o Conselho Municipal de Ciências Tecnologia e Inovação – CMCTI será composto por membros titulares vinculados à administração pública municipal, à comunidade científica e tecnológica, às entidades empresariais e à sociedade civil, garantindo representatividade paritária entre o setor público e a sociedade civil.

§ 1º O número total de membros do CMCTI será definido por decreto regulamentador, observando-se:

I. A paridade entre representantes do Poder Público e da sociedade civil;

II. A possibilidade de inclusão de novos membros a cada mandato, conforme crescimento e amadurecimento do ecossistema de inovação local;

III. A obrigatoriedade de no mínimo:

a) 03 (três) representantes de instituições de ensino, pesquisa ou inovação;

b) 02 (dois) representantes de entidades empresariais;

c) 01 (um) representante de organização da sociedade civil com atuação em inovação e tecnologia.

§ 2º Cada membro titular do CMCTI terá um suplente da mesma categoria.

§ 3º O mandato dos membros do CMCTI será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução consecutiva, a critério do órgão ou entidade representada. Contudo, caso a entidade deseje manter o mesmo representante por um período superior, essa indicação poderá ser aceita, desde que aprovada pelos demais membros do CMCTI.

§ 4º A função de membro do CMCTI será considerada de interesse publico e não será remunerada, nos termos do art. 21, § 6º, da Lei Municipal nº 2.242 de 21 de agosto de 2025.

Art. 5º Os membros do CMCTI serão indicados pelos respectivos segmentos, aprovados pelo plenário do Conselho e nomeados por decreto.

§ 1º Os membros suplentes substituirão os respectivos titulares em caso de impedimento ou vacância e serão indicados pelos respectivos segmentos juntamente com os membros titulares, sendo nomeados no mesmo decreto a que se refere o caput deste artigo.

Seção II

Da composição e das atribuições da Diretoria

Art. 6º A Diretoria do CMCTI sera composta da seguinte forma:

I. Presidente,

II. Vice-Presidente

III. Secretária(o) Executiva(o).

§ 1º A diretoria do CMCTI será eleita entre os membros titulares do conselho, pelo período de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, devendo os três cargos ser ocupados por representantes de diferentes pilares do ecossistema de inovação, preferencialmente contemplando, de forma equilibrada, o poder público, as Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTIs) e a sociedade civil.

I. O CMCTI será presidido de forma rotativa entre os membros titulares que compõem o conselho pelo período de dois anos para cada entidade, instituição e/ou outro órgão componente. Permitida uma recondução.

II. O CMCTI não poderá ser presidido por representantes do poder Executivo ou Legislativo nos períodos que envolvem o primeiro e o último ano de mandato.

§ 2º Em caso de vacância de qualquer um dos cargos da Diretoria, o Conselho elegerá, dentre seus membros titulares, um substituto para ocupar o cargo vago.

§ 3º A votação a que se refere o § 2º ocorrerá em sessão extraordinária, designada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da respectiva vacância, e se dará mediante voto da maioria simples e quórum mínimo de metade mais um dos membros titulares.

Art. 7º Atribuições do Presidente.

I. Convocar e presidir reuniões e assembleias ordinárias e/ou extraordinárias do Conselho;

II. Tomar providências necessárias para o regular funcionamento do Conselho e sua Administração;

III. Submeter à apreciação e deliberação do Conselho, a pauta de cada reunião, os assuntos de interesse do CMAIT, bem como, toda documentação necessária à análise e deliberação;

IV. Representar o Conselho ou designar membro para que o faça, quando for o caso, debatendo junto às autoridades federais, estaduais e municipais, de assuntos de interesse do Conselho, visando o desenvolvimento de suas atividades;

V. Tratar, junto às instituições-membro, de assuntos afetos ao Conselho e inerentes a cada área;

VI. Cumprir e fazer cumprir as normas regimentais, deliberações do Conselho, programas de trabalho, bem como resoluções e planos de trabalho aprovados pela assembleia;

VII. Firmar acordos de interesse do Conselho após aprovação da assembleia ou ad referendum desta, quando necessário;

VIII. Assinar as resoluções e o expediente do Conselho;

IX. Exercer outras atribuições pertinentes ao cargo e compatíveis com as finalidades do Conselho;

X. Delegar responsabilidades específicas ao Vice-Presidente e atribuir tarefas ou delegações específicas aos membros;

Art. 8º Atribuições do Vice-Presidente.

I. Auxiliar o Presidente em seus trabalhos, executando as atividades que lhe forem delegadas;

II. Substituir o Presidente em suas eventuais faltas ou impedimentos.

Art. 9º Atribuições da Secretária(o) Executiva(o).

I. Secretariar as reuniões e assembleias, coordenando a composição das pautas das reuniões do CMCTI e a elaboração das respectivas atas;

II. Coordenar as atividades de arquivo e comunicação do CMCTI, orientando os funcionários responsáveis pela sua execução;

III. Exercer as tarefas específicas delegadas pelo Presidente.

Seção III

Da eleição e nomeação dos membros da Diretoria

Art. 10° Os membros da Diretoria serão eleitos dentre os membros titulares do Conselho, com votação nominal e aberta pela maioria simples e quórum mínimo de metade mais um dos membros titulares, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Parágrafo único: Será aberto o prazo de 30 (trinta) dias para inscrição das chapas concorrentes à diretoria do CMCTI, as quais deverão ser formadas de maneira orgânica e, preferencialmente, contemplar de forma equilibrada o poder público, as Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTIs) e a sociedade civil. Os três cargos da diretoria deverão ser ocupados por representantes de diferentes pilares do ecossistema de inovação, assegurando essa distribuição equilibrada. A Presidência observará a rotatividade entre os segmentos representados, enquanto a Vice-Presidência deverá alternar-se diretamente com o segmento ocupante da Presidência, garantindo alternância e representatividade dos diversos atores do ecossistema.

Art. 11° A eleição da Diretoria ocorrerá no primeiro trimestre que anteceder o término da gestão anterior, cabendo ao Presidente em exercício a designação da data para a assembleia de votação.

Seção IV
Da destituição do mandato, da vacância e dos impedimentos
Art. 12° Para a destituição de mandato ou substituição do membro por interesse do respectivo segmento, a entidade representada deverá comunicar o CMCTI em documento oficial dirigido a seu Presidente.

Art. 13° A perda do vínculo legal entre o representante titular ou suplente e a respectiva entidade implicará na vacância do cargo e na extinção do seu mandato.

Art. 14° Serão considerados impedidos de comporem o CMCTI:
I. Todos aqueles que tiverem sido destituídos do CMCTI na hipótese do artigo subsequente.
II. Na ocorrência de posse pelo membro titular em outro cargo incompatível com o exercício de membro do CMCTI; e

III. Todos aqueles que tiverem sido destituídos do CMCTI por ausências injustificadas.

Art. 15° Havendo 3 (três) ausências injustificadas ou 6 (seis) justificadas de membro titular ou suplente nas reuniões ordinárias ou extraordinárias, consecutivas ou não, no período de 1 (um) ano, e após deliberação do Conselho, o membro será destituído e o ato de destituição será comunicado à entidade por ele representada.

§ 1º As presenças dos membros serão registradas pela ata geral de cada reunião.

§ 2º O membro excluído será notificado da decisão via e-mail ou aplicativo de mensagem, dando ciência dos motivos de sua destituição.

§ 3º O membro excluído poderá recorrer da decisão ao plenário do Conselho, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da notificação da decisão.

§ 4º O Conselho se reunirá e se manifestará sobre o recurso no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua apresentação, cabendo à Diretoria adotar as medidas necessárias após a decisão, comunicando-a ao interessado.

Art. 16° Verificada a vacância do cargo, a vaga será preenchida pelo respectivo suplente.

§ 1º Inexistindo suplente disponível, a Diretoria promoverá consulta junto às entidades representativas do segmento visando à indicação de membro temporário, até que a indisponibilidade seja pela entidade representada.

§ 2º Em caso de vacância de membro efetiva e/ou suplente, a entidade representada deverá indicar o novo membro no prazo de 15 (quinze) dias.

CAPÍTULO V – DAS REUNIÕES
Art. 17° O CMCTI reunir-se-á ordinariamente conforme calendário anual definido pelo próprio Conselho e, extraordinariamente, por convocação do Presidente ou de 1/3 (um terço) dos seus membros, com deliberações por maioria simples e quórum mínimo de metade mais um dos membros titulares.

§ 1º A convocação ordinária será procedida pela Diretoria do CMCTI, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, em que será assinalada a respectiva data, hora e local, sendo convocados todos os titulares e suplentes, devendo ser assegurada a efetiva informação a todos os membros mediante comunicação escrita, correspondência eletrônica e/ou aplicativo de mensagem.
§ 2º Quando não houver o quórum mínimo ou pauta definida dos membros do conselho, a reunião será adiada e deverá acontecer obrigatoriamente na próxima reunião mensal.
Art. 18° As reuniões extraordinárias serão realizadas por convocação do Presidente ou por 1/3 (um terço) dos seus membros, com antecedência mínima de 3 (três) dias, devendo ser assegurada a efetiva informação a todos os membros titulares e suplentes mediante comunicação escrita ou por correspondência eletrônica e/ou aplicativo de mensagem.

Art. 19° Salvo disposição em contrário, as reuniões do CMCTI serão públicas e abertas à comunidade.
Parágrafo único. A critério do Presidente ou dos demais membros do Conselho, poderão ser convidadas pessoas que possam contribuir para o debate de questões de interesse do CMCTI a serem deliberadas nas reuniões ordinárias ou extraordinárias, com direito a voz, mas vedado o voto.

Art. 20° Terão direito a voto todos os conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, em caso de ausência ou impedimento do titular.
Parágrafo único. O membro suplente terá sua presença computada somente para a obtenção de quórum em eventuais votações e terá direito a voto na ausência do titular do respectivo setor de segmento.

Art. 21° A ordem do dia abrangerá a matéria pautada para a sessão e respectiva deliberação, sendo vedada a inclusão ou deliberação de qualquer matéria não constante da pauta de convocação.

Art. 22° Após relatada a matéria, será colocada em discussão, facultando-se a palavra pelo Presidente, por um tempo determinado, a cada membro titular presente, por ordem de inscrição ou disposição em plenário, findo o qual será deliberada, através de votação aberta.
Parágrafo único: Poderão ser indicadas matérias para inclusão na pauta, desde que apresentadas no prazo máximo de até 3 (três) dias da data da reunião.

Art. 23° As deliberações do CMCTI que envolvam matérias estratégicas, tais como propostas de alteração do Regimento Interno, do Plano Municipal de Inovação, dos critérios de concessão de incentivos previstos nesta Lei, ou outras, deverão ser aprovadas por voto favorável da maioria simples e quórum mínimo de metade mais um dos membros titulares.

Parágrafo único: Não sendo atingido o quórum qualificado previsto no art. 23° na primeira convocação, a deliberação poderá ocorrer em segunda sessão, instalada com qualquer número de membros, desde que presentes, no mínimo, metade mais um dos membros titulares, sendo aprovada por maioria simples dos presentes.

Art. 24° Todas as deliberações do CMCTI serão lavradas em ata e serão numeradas em ordem crescente, devendo ser relatadas e aprovadas com a coleta da assinatura dos membros presentes.

CAPÍTULO VI – DAS COMISSÕES TÉCNICAS
Art. 25° Poderá ser constituída comissões de apoio ao conselho e encaminhado ao presidente do CMAIT, que colocará em apreciação dos demais membros e consequente votação, dando-se sua aprovação por maioria simples e quórum mínimo de metade mais um dos membros titulares.

§ 1º As Comissões Técnicas possuirão caráter permanente ou temporário, segundo deliberação do CMCTI
§ 2° A extinção das Comissões se dará por votação alcançada por maioria simples e quórum mínimo de metade mais um dos membros titulares.

Art. 26° Caberá ao CMCTI a indicação, dentre os membros do Conselho, titulares ou suplentes, dos respectivos coordenadores das Comissões Técnicas.

§ 1° Cada Comissão será formada por, no mínimo, 3 (três) membros do Conselho, titulares ou suplentes, e de tantos quantos forem necessários os membros convidados, sendo um coordenador e um relator.

§ 2° Os grupos de trabalhos deverão apresentar ao Conselho o Plano de Trabalho contendo os objetivos e o cronograma de ações e metas no prazo máximo de 30 (trinta) dias de sua criação.

CAPÍTULO VII – DO FUNDO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - FAITEC
Art. 27° O Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - FAITEC, constituído pelo Capitulo V, seção I, Art.s 22 ao 37 que fazem parte da Lei Municipal de Inovação n° 2.242 de 21 de Agosto de 2025, será administrado pelo Comitê Gestor previsto na Seção III, art. 29 da Lei Municipal de Inovação n° 2.242 de 21 de Agosto de 2025.

O qual será composto da seguinte forma:
Secretário Municipal responsável pela área de inovação e tecnologia;

Secretário Municipal de Finanças;

III. Secretário Municipal de Educação;

IV. 3 (três) representantes do CMCTI, sendo eles o Presidente, o Vice Presidente e o Secretário do referido Conselho.

§ 1º Caberá ao Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação presidir o Comitê Gestor do CMCTI.
§ 2º A secretaria executiva do Comitê Gestor será exercida pela secretaria executiva do CMCTI.
§ 3º Pela atividade exercida no Comitê Gestor seus membros não serão remunerados, sendo considerada atividade pública relevante.

Art. 28° As competências do Comitê Gestor e a supervisão do CMCTI se darão conforme o previsto nos arts. 30, 31 e 32 da Lei Municipal n° 2.242 de 21 de Agosto de 2025 e pelo decreto ragulamentador, vigente, do FAITEC.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 29° Os casos omissos neste Regimento Interno serão decididos pela por maioria simples e quórum mínimo de metade mais um dos membros titulares do Conselho e transformados em Resoluções, que passarão a integrá-lo.

Art. 30° Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:F0F792EF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.997, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Regulamenta o Fundo de Apoio à Inovação e Tecnologia – FAITEC, instituído pela Lei Municipal nº 2.242/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 2.242, de 21 de agosto de 2025, DECRETA:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – Do Objeto e da Natureza
Fica regulamentado o Fundo de Apoio à Inovação e Tecnologia – FAITEC de natureza contábil e financeira, vinculado à Secretaria Municipal responsável pela área de inovação e tecnologia, destinado ao financiamento de ações de desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação no Município de Realeza.

Art. 2º – Finalidades
O FAITEC destina-se a:
I – Apoiar projetos de pesquisa e inovação;
II – Fomentar startups e Empresas de Base Tecnológica;
III – Promover ambientes de inovação;
IV – Financiar infraestrutura tecnológica pública;
V – Oferecer bolsas e capacitações;
VI - Promoção de eventos e competições tecnológicas, feiras e workshops;
VII – Apoiar projetos de impacto social e ambiental baseados em inovação.

CAPÍTULO II – DA ESTRUTURA DE GOVERNANÇA

Art. 3º – A gestão do Fundo de Apoio à Inovação e Tecnologia (FAITEC), será realizada pela Secretaria Municipal responsável pela área de inovação e tecnologia em conjunto com o Comitê Gestor do FAITEC e sob supervisão do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - CMCTI.

Art. 4º – O Comitê Gestor do FAITEC é composto por:
I – Secretario(a) Municipal responsável pela área de inovação e tecnologia;
II – Secretário(a) Municipal de finanças;
III – Secretário(a) Municipal de Educação;
IV – 3 membros representantes do CMCTI, sendo eles: o Presidente, o Vice Presidente e o Secretário(a) do referido Conselho.

§ 1º - Caberá ao Secretário Municipal responsável pela política de inovação e tecnologia, presidir o Comitê Gestor do FAITEC.
§ 2º - A secretaria executiva do Comitê Gestor será exercida pela secretaria executiva do CMAIT.

Art. 5º – Compete ao comitê gestor do FAITEC, baseado nos termos do Art. 30 da Lei Municipal nº 2.242/2025:
I – Gerir o Fundo e executar suas ações conforme as diretrizes definidas pelo Município;
II – Estabelecer normas e procedimentos operacionais para aplicação dos recursos;
III – Análisar e aprovar projetos e propostas de apoio financeiro, inclusive a concessão de garantias;
IV – Avaliar e acompanhar a execução dos projetos financiados e das garantias concedidas;
V – Apresentar ao CMCTI informações periódicas sobre os projetos, recursos aplicados e garantias assumidas;
VI – Elaborar e publicar o Plano Anual de Aplicação e o Relatório Anual de Gestão do Fundo;
VII – Fiscalizar a correta utilização dos recursos e adotar medidas necessárias quando houver irregularidades;
VIII - Deliberar sobre assuntos administrativos e operacionais relacionados ao funcionamento do Fundo.

§ 1º O Comitê reunir-se-á ordinariamente, trimestralmente e, extraordinariamente, sempre que houver convocação pelo seu Presidente ou pela maioria de seus membros.

§ 2º O Comitê Gestor deliberará com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros, deliberações essas que serão sempre registradas em Ata.

Art. 6º – Supervisão do FAITEC pelo CMCTI

O Conselho Municipal de Ciências, Tecnologia e Inovação - CMCTI supervisionará o FAITEC com atribuições de:
I – Estabelecer critérios e limites (globais e individuais) para concessão de financiamentos;
II – Sugerir prazos de carência, amortização, encargos e multas aplicáveis aos mutuários;
III – Examinar e aprovar, trimestralmente, as contas operacionais do Fundo por meio de balancetes e propor medidas de aprimoramento;
IV – Manifestar-se previamente sobre convênios e contratos que envolvam recursos do FAITEC;

CAPÍTULO III – DAS FONTES DE RECURSOS

Art. 7º – Constituem receitas do FAITEC:
I – Dotações orçamentárias municipais;
II – Repasses estaduais (SEPARTEC, incluindo FECTI/PR);
III – Repasses federais (incluindo FNDCT e órgãos congêneres);
IV – Convênios com agências de fomento (Fundação Araucária, Finep, BNDES etc.);
V - Receitas oriundas de convênios, termos de parceria e contratos celebrados com ICTs, ECTIs, empresas inovadoras e demais organizações do ecossistema de inovação;
VI – Receitas de exploração de tecnologias, royalties, patentes e PI;
VII – Contribuições, doações, auxílios e patrocínios;
VIII – Devoluções e multas;
IX – Saldos financeiros de exercícios anteriores;
X - Receitas de eventos, campanhas, promoções, capacitações e editais;
XI - Retornos de financiamentos, amortizações e encargos;
XII - Alienação de bens adquiridos pelo Fundo;
XIII - Outras fontes compatíveis.

§ 1º A dotação orçamentária prevista no inciso I deste artigo corresponderá a 5% do orçamento anual da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, operacionalizada através de empenho no saldo disponível para a secretaria, sendo que o valor cumulative dos empenhos não podem ultrapassar o percentual previsto neste paragráfo.

§ 2º Todos os recursos do FAITEC serão depositados em conta bancária específica, mantida em instituição financeira contratada pelo município.

CAPÍTULO IV – APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 8º – Os recursos poderão ser aplicados em:
I – Subvenção econômica;
II – Apoio financeiro não reembolsável;
III – Apoio financeiro reembolsável (financiamentos);
IV – Participação minoritária em fundos de investimento ou projetos inovadores;
V – Operações de crédito e garantias;
VI – Aquisição de bens permanentes e infraestrutura pública de inovação;
VII – Bolsas e auxílios;
VIII – Eventos, capacitações, feiras, missões e atividades de promoção da cultura de inovação e do empreendedorismo inovador;
IX – Projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação;
X – Fomento a startups e EBTs;
XI – Formação e capacitação profissional;
XII – Projetos de impacto social e ambiental baseados em inovação.

§ 1º Fica vedada a utilização dos recursos do FAITEC para custear despesas correntes de responsabilidade ordinária da administração pública municipal, salvo aquelas diretamente vinculadas às finalidades definidas no caput deste artigo ou previstas em projetos, ações ou programas de duração previamente estabelecida:
I – Mínimo 20% deverá ser utilizado obrigatoriamente para fomento à inovação nas MPEs;
II – Máximo 10% para despesas administrativas;
III – Máximo de **20%** para capacitação profissional;

§ 2º Somente serão apoiadas com recursos do FAITEC as propostas que apresentem mérito técnico-científico compatível com sua finalidade, natureza e relevância econômica, cuja avaliação, quando necessária, será realizada por profissionais de comprovada experiência no campo correspondente, preferencialmente residentes no Estado do Paraná.

CAPÍTULO V – DOS EDITAIS E INSTRUMENTOS DE FOMENTO

Art. 9º - Os recursos serão repassados via editais contendo critérios de elegibilidade, contrapartidas, cronogramas e regras de prestação de contas.

CAPÍTULO VI - DA AVALIAÇÃO E DESCONTINUIDADE

Art. 10º - Projetos poderão ser descontinuados caso apresentem inviabilidade técnica ou econômica comprovada.

CAPÍTULO VII – DO CONTROLE E TRANSPARÊNCIA

Art. 11º - A Secretaria de finanças manterá a contabilidade do Fundo e disponibilizará informações ao CMCTI e para a Secretaria Municipal responsável pela área de inovação e tecnologia, quando solicitado.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, 02 de dezembro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:E8D44B09

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.998, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIZA A UTILIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO QUIOSQUE E A ORGANIZAÇÃO DE HORÁRIOS DE USO DO CAMPO DE FUTEBOL DA COMUNIDADE MARMELÂNDIA PELO ESPORTE CLUBE ASSOCIAÇÃO DA MARMELÂNDIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o pedido formal apresentado pelo Esporte Clube Associação da Marmelândia, representado por seu presidente, Sr. Osmar dos Santos;

CONSIDERANDO que a entidade se encontra em fase final de regularização documental, mas já exerce atividades de interesse social e comunitário;

CONSIDERANDO a importância do apoio municipal às iniciativas comunitárias voltadas ao esporte, lazer e integração social;

CONSIDERANDO a necessidade de organização e conservação dos espaços públicos utilizados pela comunidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a utilização e a exploração do quiosque situado no campo de futebol da Comunidade Marmelândia, pelo Esporte Clube Associação da Marmelândia, para fins de comercialização de bebidas e alimentos em eventos, jogos e demais atividades comunitárias.

Art. 2º A receita obtida pela Associação deverá ser destinada integralmente à manutenção, conservação, melhorias do campo de futebol e às atividades comunitárias relacionadas ao esporte e lazer.

Art. 3º Fica igualmente autorizada a organização e o controle de horários de utilização do campo de futebol da Comunidade Marmelândia pela Associação, visando garantir o bom uso do espaço, sua preservação e atendimento às demandas da comunidade local.

Art. 4º A Associação deverá zelar pela adequada conservação e limpeza do quiosque e do campo, ficando responsável por manter o local em perfeitas condições de uso.

Art. 5º A autorização concedida por este Decreto possui caráter **precário e poderá ser revista ou revogada** pela Administração Municipal a qualquer tempo.

Art. 6º Fica estabelecido que a presente autorização vigorará até ulterior manifestação do Município ou até a completa regularização documental da Associação, podendo ser renovada conforme interesse público.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:AEB2E902

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.265, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Súmula: Denomina a rodovia que dá acesso à Latco S.A., no Município de Realeza/PR, como "Rodovia da Latco – Prefeito Valmor Simão Rampanelli".

A Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono, a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada **"Rodovia da Latco – Prefeito Valmor Simão Rampanelli"** a via urbana do trecho compreendido entre o cruzo da Rua Luiz Caselani do Loteamento Prandes até a interligação com a rodovia PR-182 trevo de saída para Cascavel no Município de Realeza/PR.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a instalação de placa indicativa com a nova denominação, nos moldes definidos pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Realeza, 02 de dezembro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:50654310

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.267, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Súmula: Autoriza a cessão temporária de servidor municipal ao Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná (IDR-Paraná) – EMATER - de Realeza.

A **Câmara Municipal de Realeza**, Estado do Paraná, **aprovou** e **eu, Prefeito Municipal, sanciono** a seguinte **L E I:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, temporariamente, servidor público municipal investido em cargo público de provimento efetivo para a prestação de serviços junto ao Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná (IDR-Paraná) - EMATER- de Realeza.

Art. 2º - A cessão de servidor para o órgão público de que trata o artigo 1º desta lei será precedida de convênio celebrado entre as partes, de acordo com a minuta anexa, que a integra.

Art. 3º - Em que pese o disposto nos artigos 48 da Lei Complementar Municipal 01/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Realeza/PR), a cessão de servidor de que trata esta lei, excepcionalmente, será feita com ônus para o Município e poderá envolver servidor em estágio probatório.

Art. 4º - A frequência do servidor cedido será controlada pela entidade pública cessionária e será informada mensalmente, por escrito, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza/PR, arquivando-se cópia na repartição de origem para controle e eventuais comunicações pertinentes à cessão.

Art. 5º - A entidade pública cessionária não poderá, sob qualquer pretexto, alterar a designação do servidor cedido para o desempenho de função que não esteja compreendida no Convênio.

Art. 6º - A cessão de que trata esta lei vigerá pelo prazo de 3 (três) anos, prorrogáveis a critério do Município cedente e da autarquia cessionária, sem prejuízo da possibilidade de revogação a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, mediante razão de interesse público.

Parágrafo único - A extinção da cessão, seja pelo termo final ou por revogação, não gerará direitos ao servidor cedido ou à entidade beneficiada.

Art. 7º - O servidor cedido nos termos desta lei fará jus a todos os benefícios e gratificações decorrentes de seu cargo no Município de Realeza.

Art. 8º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE REALEZA E A EMATER DE REALEZA, OBJETIVANDO A CESSÃO DE SERVIDORES PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS JUNTO À ENTIDADE CESSIONÁRIA.

Pelo presente termo de convênio, de um lado **MUNICÍPIO DE REALEZA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 76.205.673/0001-40, com sede administrativa na Rua Barão do Rio Branco, n.º 3507, Centro Cívico, em Realeza/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal xxxxxxxxxxxxx, doravante designado simplesmente **CEDENTE**, e de outro lado o Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná (IDR-Paraná), doravante designada **EMATER**, órgão do Estado do Paraná, com sede na Rua da Bandeira, n.º 500, Cabral, em Curitiba/PR, neste ato representada por seu Diretor XXXXXXXXXXXXXXX, doravante designada simplesmente **CESSIONÁRIA**, celebram o presente convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente convênio tem por objeto a cessão da servidora pública municipal XXXXXXXXXXXXXXXXXXX ocupante do cargo de **Auxiliar de Secretaria** junto ao Município de Realeza/PR, para prestar auxílio compatível com as funções de seu cargo, nas atividades exercidas pela cessionária.

1.2 - O presente convênio tem por objeto a cessão da servidora pública municipal XXXXXXXXXXXXXXXXXXX ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais** junto ao Município de Realeza/PR, para prestar auxílio compatível com as funções de seu cargo, nas atividades exercidas pela cessionária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

2.1 – A CESSIONÁRIA fará o controle mensal da frequência do servidor cedido e o remeterá ao MUNICÍPIO, arquivando-se cópia para simples controle e eventuais informações decorrentes da cessão.
2.2 – A CESSIONÁRIA ficará responsável pela realização das avaliações dos servidores, no caso de o servidor cedido estar em estágio probatório, ou pela realização das avaliações de desempenho que se trata o Estatuto do Servidor Municipal de Realeza, em se tratando de servidor estável. Em qualquer caso, tais avaliações, para produzirem efeito, deverão ser submetidas e aprovadas pelo Prefeito Municipal.
2.3 – A CESSIONÁRIA não poderá, sob qualquer pretexto, alterar a designação do servidor cedido para atividade laboral que não esteja compreendida neste convênio, ficando responsável, em caso de desvio de função, pelo pagamento das diferenças eventualmente devidas ao servidor.
2.4 – A CESSIONÁRIA deverá treinar o servidor municipal para a execução das tarefas que lhe forem atribuídas.
2.5 – O servidor cedido fará jus a todos os benefícios decorrentes de seu cargo junto ao Município de Realeza/PR.
2.6 – A realização, pelo servidor cedido, de serviço extraordinário, trabalho noturno ou viagens a serviço, que possam gerar, respectivamente, o direito ao pagamento de horas extras, adicional noturno e diárias, somente poderá ocorrer mediante prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal.
2.7 – As funções a serem assumidas pelo servidor municipal colocado a disposição da CESSIONÁRIA não poderão extrapolar aquelas previstas no perfil profissiográfico para o qual foi contratado.
2.8 – O servidor municipal executará as tarefas a ele atribuídas observando as condições e procedimentos estabelecidos pela CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 – Este convênio vigorará pelo prazo de 3 (três) anos, podendo esse prazo ser prorrogado, a critério do CEDENTE e do CESSIONÁRIA, enquanto perdurar a necessidade de cessão de servidor para o desenvolvimento normal dos serviços prestados pela CESSIONÁRIA.
3.2 – O CEDENTE e a CESSIONÁRIA reservam-se, todavia, o direito de revogar o presente convênio a qualquer tempo, adotadas as formalidades legais e em havendo interesse público, sem que isso gere direitos ao servidor cedido ou à CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO:

4.1 – Este convênio poderá ser denunciado por iniciativa dos partícipes mediante notificação prévia de 10 (dez) dias, respondendo, cada um, pelas obrigações assumidas até a data do rompimento do acordo.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO:

5.1 – A execução do presente convênio será avaliada pelo CEDENTE mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, visando o correto cumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1 – A eficácia deste convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato pelo órgão da imprensa oficial, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

7.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Realeza/PR para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste convênio.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente convênio em duas vias de igual teor e forma, nas presenças das testemunhas que também o assinam.

Realeza, xxxxxxxx

Xxxxxxxxxxxxxxxxxx
Prefeito Municipal de Realeza

Xxxxxxxxxxxxxxxxxx
Diretor Presidente da EMATER

Testemunhas:

Nome:
RG:
Assinatura:

Nome:
RG:
Assinatura:

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:F407A0CF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.510/2025 02/12/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- DESIGNAR a partir de dezembro os servidores abaixo relacionados em cargo Temporário do PSS 01/2025 de Auxiliar de Serviços Gerais para a limpeza de banheiros públicos do HNS-Hospital Nossa Senhora Aparecida:
CLAUDEMIR DE VARGAS GONÇALVES DA SILVA
FRANCIELI ROBERTA ADAMES KUSNIEWSKI
LARISSA DAIANE ANTUNES
SALETE DOS SANTOS PADILHA DE LEMOS
DESIGNAR a partir de dezembro as servidoras abaixo relacionadas em cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais para a limpeza de banheiros públicos HNS-Hospital Nossa Senhora Aparecida:
JUCELEI MARIA ANDREOLLI
SIRLEI FERREIRA DE ALMEIDA ROSA
DESIGNAR com fins retrativos a partir de novembro a servidora abaixo relacionada em cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais para a limpeza de banheiros públicos da Escola Do Campo Modesto de Palma:
PATRICIA ANGELICA VELOZO GERMANO

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Realeza, aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:F8768A6C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.511/2025 02/12/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- REVOGAR a designação das servidoras abaixo relacionadas em cargo temporário do PSS 01/2025 de Auxiliar de serviços Gerais como responsáveis pela Limpeza de banheiros públicos, conforme Portaria Nº 8.402/2025 de 30/09/2025, a partir do mês de dezembro de 2025.

DAMARIS TALITA RIBEIRO	Hospital Nossa Senhora Aparecida
EVA LUCIANA PAZ	Hospital Nossa Senhora Aparecida
LENIR DOS SANTOS RODRIGUES	Hospital Nossa Senhora Aparecida
SONIA DE FÁTIMA FERRON	Hospital Nossa Senhora Aparecida

REVOGAR a designação da servidora abaixo relacionada em cargo efetivo de Auxiliar de serviços Gerais como responsável pela Limpeza de banheiros públicos, conforme Portaria Nº 8.402/2025 de 30/09/2025, a partir do mês de dezembro de 2025.

NAIR FÁTIMA MENDONÇA	Hospital Nossa Senhora Aparecida

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Realeza, aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:29FB1126

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.512/2025, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias e dá outras providências.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 159 da Lei Complementar Nº 1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **07 (sete)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **18/12/2025**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3106312	Paulo Sergio Bueno	Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo	23/02/2024 até 22/02/2025

Art. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação.

Realeza, 02 de dezembro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:2AC71075

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.513/2025 02/12/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- EXONERAR a servidora abaixo relacionada do cargo comissionado de Mãe social, com fins retroativos a partir da data de 01 de dezembro de 2025.

ÉDINA FÁTIMA FIAMETTI ZOTTI	Mãe social

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Realeza, aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:32D3C636

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.514/2025, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias e dá outras providências.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 159 da Lei Complementar Nº 1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **30 (trinta)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **22/12/2025**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3106096	Daiany da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	01/08/2024 até 31/07/2025

Art. 2º- Conceder **30 (trinta)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **12/01/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
228701	Joneli Krug	Técnico em Enfermagem	01/09/2024 até 31/08/2025

Art. 3º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação.

Realeza, 02 de dezembro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:FF52C92A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.515/2025, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias e dá outras providências.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 159 da Lei Complementar Nº 1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **10 (dez)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **15/12/2025**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3106689	Krystiane Katia Damim	Auxiliar Administrativo / Chefe de Compras	24/07/2024 até 23/07/2025

Art. 2º- Conceder **10 (dez)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **06/01/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3106689	Krystiane Katia Damim	Auxiliar Administrativo / Chefe de Compras	24/07/2024 até 23/07/2025

Art. 3º- Conceder **10 (dez)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **22/04/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3106689	Krystiane Katia Damim	Auxiliar Administrativo / Chefe de Compras	24/07/2024 até 23/07/2025

Art. 4º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação.

Realeza, 02 de dezembro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:BB6A5EBF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REALTRAN - INFRAÇÕES 67

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à REALTRAN - REALEZA até 15/01/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ANI5I47	278050T000001581	18/09/2025	73580	02111786106
BBF6H98	278050T000001596	19/09/2025	55920	03565223304

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:28285662

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REALTRAN - INFRAÇÕES 70

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à REALTRAN - REALEZA até 23/01/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
BYQ0A37	116100T001368630	05/07/2025	54600	R$ 130,16
CLF9A67	116100T001398501	04/09/2025	54521	R$ 195,23

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:D9444713

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REALTRAN - INFRAÇÕES 73

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à REALTRAN - REALEZA até 08/01/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AVD5I55	278050NIC0000139	28/10/2025	50020
AVD5I55	278050NIC0000138	28/10/2025	50020
AYF2H58	278050NIC0000140	28/10/2025	50020
JAQ1H51	278050NIC0000137	28/10/2025	50020
TBF0G32	278050NIC0000136	28/10/2025	50020

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:8DD94B21

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90075/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 141/2025 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: O objeto da presente licitação éa Contratação de profissionais para a realização de serviços especializados de mão de obra de encanador e azulejista, para a realização de serviços necessários em todas as Secretarias pertencentes a Prefeitura Municipal de Realeza – PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 18 de dezembro de 2025 às 08:30h.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 03 de dezembro de 2025, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

REALEZA, AOS dois dias de dezembro de 2025.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:E2FBE694

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 90076/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 125/2025 - TIPO: MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS
OBJETO: O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO de empresa para o fornecimento de grades de proteçãoconforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 18 de dezembro de 2025 às 13:30h.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 03 de dezembro de 2025, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

REALEZA, AOS dois dias de dezembro de 2025.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:1586FF24

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 463/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA
OBJETO: Adesão de Ata de Registro de Preços para aquisição de Máquina Pesada Pá Carregadeira com Recursos Oriundos do Convenio Estadual Nº 390/2025 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
REFERENTE LICITAÇÃO: Processo inexigibilidade Nº 25/2025
VALOR TOTAL: R$705.000,00 (Setecentos e Cinco Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 02/12/2025

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:62199411

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 464/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA
OBJETO: Contratação de empresa via Adesão de Ata de Registro de Preços para AQUISIÇÃO de máquina pesada escavadeira hidráulica com Recursos Oriundos do Convenio Estadual Nº 390/2025, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
REFERENTE LICITAÇÃO: Processo inexigibilidade Nº 26/2025
VALOR TOTAL: R$ 717.300,00 (Setecentos e Dezessete Mil e Trezentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 02/12/2025

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:22840778

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º 66/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 142/2025

ABERTURA: DIA: 19/11/2025 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de Serviço de Transporte Público Escolar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

VANOLI LAURINDO, LOTE 01, ITEM 01, COM VALOR TOTAL DE R$226.560,00 (DUZENTOS E VINTE E SEIS MIL, QUINHETOS E SESSENTA REAIS)

SEDEMIR PIRES DOS SANTOS EIRELI – ME, LOTE 01, ITEM 02, COM VALOR TOTAL DE R$132.632,50 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL, SEISSENTOS E TRINTA E DOIS REAIS COM CINQUENTA CENTAVOS).

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 359.192,50** (Trezentos e Cinquenta e Nove Mil, Cento e Noventa e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

REALEZA, AOS dezenove dias de novembro de 2025

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:D67E82F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Concorrência N.º 13/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 155/2025

ABERTURA: DIA: 24/11/2025 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: Pavimentação asfáltica de vias urbana em CBUQ, 16.637,46m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-FEG ENGENHARIA DE OBRAS LTDA LOTE 1, COM VALOR TOTAL DE **R$ 5.855.197,49** (Cinco Milhões, Oitocentos e Cinqüenta e Cinco Mil, Cento e Noventa e Sete Reais e Quarenta e Nove Centavos)

REALEZA, AOS vinte e quatro dias de novembro de 2025

DIANA BAMBERG
Agente de Contratações

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:F1F4ED5A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO INEXIGIBILIDADE N.º 26/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 158/2025

ABERTURA: DIA 02/12/2025 ÀS 09:30 HORAS.
OBJETO: Contratação de empresa via Adesão de Ata de Registro de Preços para AQUISIÇÃO de máquina pesada escavadeira hidráulica com Recursos Oriundos do Convenio Estadual Nº 390/2025, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
EMPRESA(S) VENCEDORA(S): VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA, ITEM 1, VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 717.300,00** (Setecentos e Dezessete Mil e Trezentos Reais).

REALEZA, AOS dois dias de dezembro de 2025.

HELOISE GOMES DE MORAES
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:67FE0286

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DISPENSA N.º 22/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 123/2025

ABERTURA: DIA 02/12/2025 ÀS 15:30 HORAS.
OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de elaboração de projeto técnico de prevenção de incêndio e desastres, com aprovação junto ao corpo de bombeiros, para o paço municipal, centro de desenvolvimento econômico, centro cultural e escola independência, bem como elaboração de projetos elétricos (baixa tensão, SPDA, lógica/cabeamento estruturado e entrada de energia em média tensão) exclusivamente para o paço municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
EMPRESA(S) VENCEDORA(S): MEGA JOULE TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA ME, LOTE 1 COM VALOR DE **R$ 26.323,42** (Vinte e Seis Mil, Trezentos e Vinte e Três Reais e Quarenta e Dois Centavos). A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA, LOTE 2, COM VALOR DE **R$ 15.438,00** (Quinze Mil, Quatrocentos e Trinta e Oito Reais). VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 41.761,42** (Quarenta e Um Mil, Setecentos e Sessenta e Um Reais e Quarenta e Dois Centavos).

REALEZA, AOS dois dias de dezembro de 2025.

HELOISE GOMES DE MORAES
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:0F7FC35D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Concorrência nº 13/2025, cujo objeto é a : Pavimentação asfáltica de vias urbana em CBUQ, 16.637,46m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos dois dias de dezembro de 2025

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:8195BE46

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo Inexigibilidade nº 26/2025, cujo objeto é Contratação de empresa via Adesão de Ata de Registro de Preços para aquisição de máquina pesada escavadeira hidráulica com Recursos Oriundos do Convenio Estadual Nº 390/2025, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. Mediante ao Processo de Inexigibilidade, adjudicando em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

REALEZA, AOS dois dias de dezembro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:5EBAAC51

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Procuradoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 66/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO ESCOLAR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos 02 dias de dezembro de 2025

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:083C1597

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de processo dispensa nº 22/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa para Prestação de Serviços de elaboração de projeto técnico de prevenção de incêndio e desastres, com aprovação junto ao corpo de bombeiros, para o paço municipal, centro de desenvolvimento econômico, centro cultural e escola independência, bem como elaboração de projetos elétricos (baixa tensão, SPDA, lógica/cabeamento estruturado e entrada de energia em média tensão) exclusivamente para o paço municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, mediante processo de dispensa, adjudicando em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

REALEZA, AOS dois dias de dezembro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:2962D464

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO

O PREFEITO **DO MUNICIPIO DE REALEZA/PR**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e CONSIDERANDO que houveram falhas de planejamento do processo, sem a devida previsão de requisitos de qualificação técnica,

RESOLVE

REVOGAR o processo licitatório, tombado sob o n.º 133/2025, que originou a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 72/2025, cujo objeto era Aquisição de 01(um) triturador de galhos, através do termo de Convênio Nº 545/2025- SECID, celebrado com o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado das Cidades, Serviço Social Autônomo Paranacidade e o Município de Realeza - PR, para atender a Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano, pertencente a Prefeitura Municipal de Realeza-PR.

Realeza, 02 de Dezembro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:06962E65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

A Prefeitura Municipal de Renascença, através da Agente de Contratação, designada pela Prefeita Municipal, Sra. Fabieli Manfredi, através da Portaria nº 015 de 02 de janeiro de 2025, torna pública a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS OFICIAIS E NÃO OFICIAIS E COOPERATIVAS.
O Edital completo poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Renascença, sito Rua Getúlio Vargas, nº 901, no horário das 07:30 às 11:30h e das 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
O acesso ao credenciamento é livre para todas as instituições financeiras oficiais e não oficiais e cooperativas de crédito autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com sede neste município**,** a

partir da data de publicação deste edital e, ainda, a qualquer tempo pelo período de 12 (doze) meses, visando o cadastramento permanente de interessados para operar junto ao município no recebimento de aplicações financeiras, oriundas de verbas públicas e de convênios.
Esclarecimento adicionais relativos ao presente edital serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do Município, fone/fax (046) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8336 (Departamento de Licitações).
Renascença, 02 de dezembro de 2025.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Agente de Contratações

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:D68131DE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2025-PMR

CONTRATANTE: Município de Renascença, Estado do Paraná, com sede à Rua Getúlio Vargas, nº 901, centro, cidade de Renascença, estado do Paraná, inscrito no CGC/MF nº 76.205.681/0001-96, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Fabieli Manfredi, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.833.578-1 e do CPF/MF nº 066.323.599-57, e
CONTRATADA: PINHEIRO S VEICULOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de veículo sendo: Lote 1 - 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO tipo PICK-UP CABINE DUPLA, Marca FIAT, Modelo FIAT STRADA CABINE DUPLA TURBO AUTOMATICA - Fabricação/Modelo 2025/2025 ou superior (novo, zero km), potência de 125,0 (G) / 130,0 (E), capacidade 5 ocupantes, garantia de 36 meses, tanque de combustível cheio e demais características técnicas constantes na proposta de preços da proponente anexa, parte integrante do Procedimento Licitatório- PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2025 – SECID - Lote 3 - e-Protocolo nº 22.199.244.
VALOR: R$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 (quinze) dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de dezembro de 2025.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 02 de dezembro de 2025.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:60EF9F51

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 700 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Nomeia Comissão Julgadora para o Credenciamento.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1° - DESIGNAR os membros da Comissão Julgadora para o Credenciamento de Instituições Financeiras Oficiais e não Oficiais e Cooperativas.
Art. 2º - Compete à Comissão o recebimento e análise da documentação apresentada, julgando a conformidade com os critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 003/2025.
Art. 3º - A Comissão Julgadora de Credenciamento, é composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO
Luana Speorin Burin	Presidente
Rafaeli Rachurat	Membro
Deise Martinello	Membro
Veridiana Salvadego	Membro

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:398F6857

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 2634/2025, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 2634/2025, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Abre crédito adicional especial no Plano Plurianual-PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e na Lei Orçamentária Anual - LOA, para o Exercício Financeiro de 2025.

A Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 1º da Lei Municipal nº 1975/2025, de 29 de outubro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º) – Abre **Crédito Adicional ESPECIAL** e complementa ações do **PPA-Plano** Plurianual, Lei nº 1748 de 29/07/2021, **LDO-**Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1918/2024 de 09/10/2024, e **LOA-** Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1923/2024 de 04/12/2024, para o Exercício Financeiro de **2025**, no valor de **R$ 8.111.487,66 (oito milhões, cento e onze mil, quatrocentos e oitenta e sete reis, e sessenta e seis centavos),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0700	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (EA) Fonte: 862** – CONVENIO SECID Nº 949/2025-RENASCENÇA-Asfalto Estrada Vicinal BAULÂNDIA- B.BRASIL c/c 31275-4	
0701	Departamento de Obras e Viação		
26.782.0028.	Projetos, Modernização, e Malha		
1.018	Viária com Qualidade		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		7.811.487,66
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		300.000,00
	(Devolução de possíveis sobras dos recursos do Convênio + Rendimentos em aplicações financeiras)		
TOTAL.....R$			**8.111.487,66**

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:
I – Possível EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (EA), da Fonte: 862 em 2025, conforme abaixo especifica:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM 2025 R$
862	CONVENIO SECID Nº 949/2025-RENASCENÇA-Asfalto Estrada Vicinal BAULÂNDIA-B. BRASIL c/c 31275-4	7.811.487,66 (valor **repasse** do Convênio)
862	CONVENIO SECID Nº 949/2025-RENASCENÇA-Asfalto Estrada Vicinal BAULÂNDIA-B. BRASIL c/c 31275-4	300.000,00 (valor/previsão de Devolução de possíveis **sobras de recursos** (incluso **rendimentos** em aplicações financeiras)
TOTAL.....R$		**8.111.487,66**

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Certifico que este documento foi publicado no: _____, Edição nº _____, do dia ____/____/____.**mês**
Nome _____
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos 29 (Vinte e nove) dias do de outubro de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Deise Martinello
Código Identificador:8F4D9049

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 699 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede adicional de insalubridade a servidora Elizandra Backof.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 125, § 1º, II, da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Renascença,

R E S O L V E:

I – Conceder adicional de insalubridade a servidora **Elizandra Backof,** ocupante do cargo de **Enfermeira**, matricula 1001029, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de exercer suas atividades em local considerado insalubre.
II – O percentual do adicional obedecerá ao Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT e Artigo 125, § 1º, II, da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Renascença.
III – O adicional será devido a partir de 01 de dezembro de 2025, cessando
quando da mudança do local de trabalho.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:796C2BF3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 701 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Designa o servidor efetivo João Henrique Borges como responsável pela Contabilidade do Município de Renascença e do Fundo de Aposentadoria e Pensões – FAPEN.

Fabieli Manfredi, Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art 1º. Designar **João Henrique Borges**, matricula 1001030, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Contador**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, para responder pela Contabilidade do Município de Renascença.

Art. 2º. Designar como responsável pela contabilidade do Fundo de Aposentadoria e Pensões – FAPEN, sem ônus para o Fundo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:AD8CA761

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 702 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Instaura o Processo Administrativo Sancionatório de Cobrança de Débito e Restituição ao Erário.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RENASCENÇA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em observância aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, autotutela administrativa e indisponibilidade do interesse público,

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Geral nº 12864/2025, originado pelas solicitações contidas nos Memorandos nº 443/2025, datado de 13 de outubro de 2025, e nº 486/2025, de 17 de novembro de 2025, ambos expedidos pela Secretaria Municipal de Saúde, que noticiaram e demandaram providências acerca do recebimento indevido de verbas remuneratórias pela então servidora pública municipal **Tais Regina Southier**.

CONSIDERANDO a constatação, conforme documentação e análise dos fatos (evento 4 do processo eletrônico 12864/2025), de que a ex-servidora continuou a receber, de forma indevida e sem amparo legal ou fático, o Adicional de Insalubridade durante o período compreendido entre fevereiro de 2025 e setembro de 2025, totalizando 8 (oito) meses de pagamento irregular;

CONSIDERANDO que o montante total recebido indevidamente pela ex-servidora **Tais Regina Southier** corresponde à soma de R$ 5.698,08 (cinco mil seiscentos e noventa e oito reais e oito centavos), calculado com base no valor mensal de R$ 607,20 (seiscentos e sete reais e vinte centavos), corrigido

CONSIDERANDO a exoneração da servidora a pedido, o que impede a utilização da via administrativa de desconto em folha de pagamento para a recuperação do erário;

CONSIDERANDO, finalmente, o teor detalhado e as conclusões do Parecer Jurídico nº 103/2025, exarado pela Procuradoria Geral do Município em 26 de novembro de 2025, o qual recomenda expressamente a formalização deste processo administrativo, a consolidação do débito e a imediata notificação da ex-servidora para o ressarcimento voluntário, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e ajuizamento de Execução Fiscal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **INSTAURADO** o Processo Administrativo para Cobrança e Restituição ao Erário Municipal do valor recebido indevidamente pela ex-servidora **Tais Regina Southier**, por força do recebimento ilegal do Adicional de Insalubridade durante o período de fevereiro a outubro de 2025.

Art. 2º. Fica **CONSOLIDADO** o débito total a ser restituído ao erário municipal, no valor de R$ 5.698,08 (cinco mil seiscentos e noventa e oito reais e oito centavos) referente aos valores pagos a título de Adicional de Insalubridade, acrescido de atualização monetária e juros de mora.

Art. 3º. Fica incumbida a Secretaria Municipal de Saúde, em colaboração com o Departamento Municipal de Recursos Humanos, de promover todos os atos necessários para a formalização e saneamento do Processo Administrativo nº 12864/2025, assegurando a inclusão desta Portaria, o Parecer Jurídico nº 103/2025 e os comprovantes de pagamentos originais que demonstram o débito.

Art. 4º. O Departamento Municipal de Recursos Humanos deverá providenciar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Portaria, a devida **NOTIFICAÇÃO** da ex-servidora **Tais Regina Southier**, no último endereço constante em seus registros funcionais, bem como pelo WhatsApp, concedendo-lhe o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para que proceda ao ressarcimento voluntário do débito consolidado, alertando-a

expressamente sobre as consequências legais da inércia, em estrita conformidade com o disposto no Parecer Jurídico nº 103/2025.

Art. 5º. Não havendo o ressarcimento voluntário dentro do prazo estabelecido, o Processo Administrativo de Cobrança deverá ser imediatamente encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que esta providencie as medidas subsequentes, notadamente a inscrição do débito como Dívida Ativa Não Tributária do Município de Renascença e o subsequente ajuizamento da competente Execução Fiscal, com o objetivo de garantir a recuperação integral dos valores desviados.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença, 02 de dezembro de 2025.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:BB25F8F2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 703 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor Valdecir Anhaia dos Santos.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 68, item I, da Lei Municipal Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015,

R E S O L V E:

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor **Valdecir Anhaia dos Santos** matrícula nº 136411**, Operador De Máquinas,** vinculada à Secretaria Municipal de Obras, Viação Urbanismo, no período de 28 de novembro de 2025 à 27 de dezembro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 28 de novembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:11BF79E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 062/2023 - INEX. 007/2023

EXTRATO TERMO ADITIVO
DE PRAZO

CONTRATANTE:O **MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, nº. 614, Centro, cidade de Reserva do Iguaçu/PR.
CONTRATADO: empresa **AUTO POSTO RESERVA DO IGUAÇU LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.027.755/0001-05, com endereço à Avenida Cândido Ferreira Ramalho, s/n.º, Bairro Industrial, cidade de Reserva do Iguaçu/PR.
LICITAÇÃO: Contrato n.º 062/2023 – Inexigibilidade de Licitação n.º 007/2023.
OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU."
PRAZO DE VIGÊNCIA:31 de dezembro de 2025 à 31 de dezembro de 2026.
DATA DE ASSINATURA:01 de dezembro de 2025.

Reserva do Iguaçu, 02 de dezembro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:8CC27E56

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 063/2023 - INEX. 008/2023

EXTRATO TERMO ADITIVO
DE PRAZO

CONTRATANTE:O **MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, nº. 614, Centro, cidade de Reserva do Iguaçu/PR.
CONTRATADO: A empresa **MC COMBUSTIVEL LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.307.412/0001-46, com endereço à Rua Pedro Siqueira, s/n.º, Centro, cidade de Reserva do Iguaçu/PR.
LICITAÇÃO: Contrato n.º 063/2023 – Inexigibilidade de Licitação n.º 008/2023.
OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU."
PRAZO DE VIGÊNCIA:31 de dezembro de 2025 à 31 de dezembro de 2026.
DATA DE ASSINATURA:01 de dezembro de 2025.

Reserva do Iguaçu, 02 de dezembro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:867BD103

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 296/2023 - PREGÃO N.º 006/2023

EXTRATO TERMO ADITIVO
DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, n.º 614, Centro, Reserva do Iguaçu/PR.
CONTRATADO: KM ENGENHARIA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 43.094.950/0001-35, com sede na sede na Rua Parigot De Souza, n.º 015 - sala 01, Centro, Cidade de Foz do Jordão/PR.
LICITAÇÃO: PREGÃO N.º 006/2023 – CONTRATO N.º 296/2023
OBJETO: "LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRAÇADO/TRUCADO COM CAÇAMBA BASCULANTE DE NO MÍNIMO 12M³ DE CAPACIDADE, MOTOR A DIESEL DE NO MÍNIMO 250CV E NO MÁXIMO 30 ANOS DE USO, COM MOTORISTA, PARA

ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO TRANSPORTE E OBRAS".
VALOR TOTAL: R$ 73.800 (setenta e três mil e oitocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: De 11 de dezembro de 2025 à 11 de abril de 2026.
DATA DE ASSINATURA:02 de dezembro de 2025.

Reserva do Iguaçu, 02 de dezembro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:7BCBDF2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 309/2024 - PREGÃO N.º 90064/2024

EXTRATO TERMO ADITIVO
DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR

CONTRATANTE:O **MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, nº. 614, Centro, cidade de Reserva do Iguaçu/PR.
CONTRATADO: A empresa **IASMIN E. K. DE BASTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.783.238/0001-04, sediada na Rua Rita Tavares, n.º 189, Segredo, cidade de Foz do Jordão/PR.
LICITAÇÃO: Ata de Registro de Preços n.º 309/2024 – Pregão n.º 90064/2024.
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE FUNERÁRIA PARA FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE FUNERAL NA FORMA DE AUXÍLIO-FUNERAL PREVISTO NAS LEIS MUNICIPAIS N.º 970/2017 E 1130/2021".
VALOR TOTAL: R$ 104.478,50 (Cento e quatro mil, quatrocentos e setenta e oito reais, e cinquenta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:04 de dezembro de 2025 à 04 de dezembro de 2026.
DATA DE ASSINATURA:03 de dezembro de 2025.

Reserva do Iguaçu, 03 de dezembro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:4581EBFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0020/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3833/2025

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0020/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3833/2025

Órgão: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CINDESP
CNPJ: 29.185.021/0001-00

Órgão Aderente: Prefeitura de Reserva do Iguaçu-PR
CNPJ: 01.612.911/0001-32

DADOS DO PROCESSO
Pregão Eletrônico nº: 003/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA para eventuais e futuras AQUISIÇÕES DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EDUCACIONAIS para atendimento as escolas da rede de ensino pública municipal dos municípios consorciados ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CINDESP.
Ata de Registro de Preços nº: 011/2025
Vigência da ata: 06 de junho de 2026.

1. JUSTIFICATIVA

1.1. O município de Reserva do Iguaçu, vem trabalhando fortemente para melhorar a qualidade de ensino, buscando incluir inovação e tecnologia, desde a educação infantil até o ensino fundamental anos iniciais. Diante disso, as soluções apresentadas pela equipe pedagógica do município que trabalha buscando o melhoramento e eficácia das diversas vertentes da educação municipal. Sendo assim apresentamos a fundamentação e estudo de necessidade dos equipamentos:

1. Fundamentação nos índices do VAAT e Fundeb: Reserva do Iguaçu é beneficiário da complementação VAAT do Fundeb, o que indica que o município possui investimento por aluno abaixo do mínimo nacional definido. O VAAT (Valor Aluno/Ano Total) considera não apenas os gastos educacionais, mas também a capacidade fiscal do município. Estar entre os beneficiários exige ações concretas para reduzir desigualdades educacionais, especialmente na Educação Infantil. A Lei nº 14.113/2020, que regulamenta o Fundeb, determina que 50% dos recursos da complementação VAAT devem ser destinados à Educação Infantil, reforçando a prioridade de investimentos nessa etapa.

2. Justificativa pedagógica para as mesas interativas: As mesas interativas são ferramentas tecnológicas adaptadas à faixa etária de 0 a 5 anos, que promovem o desenvolvimento cognitivo, motor, linguístico e social por meio de atividades lúdicas e digitais. Elas permitem a exploração de conteúdos da BNCC de forma interativa, favorecendo a aprendizagem significativa e o protagonismo infantil. O uso de tecnologia na Educação Infantil contribui para reduzir o hiato digital entre crianças de diferentes contextos socioeconômicos, promovendo equidade no acesso ao conhecimento.

3. Alinhamento com metas do PNE e indicadores educacionais: A aquisição está alinhada às metas do Plano Nacional de Educação (PNE), que prevê a ampliação da oferta e da qualidade na Educação Infantil. Municípios com baixo VAAT, como Reserva do Iguaçu, enfrentam desafios estruturais e pedagógicos. A introdução de recursos tecnológicos modernos é uma estratégia eficaz para elevar os indicadores de qualidade, como taxas de alfabetização e desempenho em avaliações externas.

Sendo assim a aquisição de mesas interativas para a Educação Infantil em Reserva do Iguaçu é necessária e urgente para garantir o uso eficiente dos recursos do Fundeb, especialmente da complementação VAAT. Além de atender às exigências legais, essa iniciativa promove inclusão digital, inovação pedagógica e melhoria da qualidade educacional, contribuindo para a formação integral das crianças e o fortalecimento da rede municipal de ensino.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O contratado será selecionado por meio da adesão à Ata de Registro de Preços do Ciedepar em conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021:
Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

3. DO VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor global estimado para contratação importa em **R$ 77.970,00**
(setenta e sete mil, novecentos e setenta reais), conforme custos unitários apostos na obtenção de preço e no terno de referência.
3.2. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	2201	05.005.12.365.0005.2040	150	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2202	05.005.12.365.0005.2040	151	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

4. DA HABILITAÇÃO

Exigências de habilitação

4.1. O contratado será selecionado por meio da adesão à Ata de Registro de Preços do Ciedepar
em conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Habilitação jurídica

4.2. Contrato Social registrado na junta comercial ou documento equivalente capaz de comprovar
a existência jurídica da pessoa.

Habilitação Técnica

4.3. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições
locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo a ser disponibilizado com o edital;

4.4. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto, demonstrando que a empresa licitante executa ou executou, fornecimento dos itens constantes nos respectivos lotes.

Habilitação fiscal, social e trabalhista
4.4. A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4.5. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.6. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
4.7. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
4.8. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
4.9. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
4.10. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:
a) Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.
b) Existindo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação na forma do art. 43, §1º da LC 123/2006. A falta de regularização dos documentos no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, passível de aplicação das sanções previstas no §5º do art. 90, da Lei 14.133/21.

5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

4.1. A escolha da empresa ALS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, detentora da Ata de Registro de Preços nº 011/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 003/2025, fundamenta-se em critérios exclusivamente técnicos, devidamente comprovados pelos documentos que instruem o processo. Inicialmente, destaca-se que o item registrado na referida Ata — Instrumento de Introdução à Tecnologia Digital, modelo MID001, marca Educanave, fabricante CITTIUS — corresponde integralmente à necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Educação, atendendo a todos os requisitos pedagógicos, funcionais, tecnológicos e de segurança definidos no Estudo Técnico Preliminar.
4.2. O fornecedor foi selecionado pelo órgão gerenciador após regular competição licitatória, conduzida mediante Pregão Eletrônico, o que assegura que o preço final registrado resulta de processo competitivo, transparente e economicamente eficiente. Dessa forma, a condição ofertada pela empresa não é fruto de escolha discricionária, mas sim da posição alcançada no certame ao apresentar a proposta mais vantajosa entre os licitantes participantes. Esse elemento agrega segurança jurídica à adesão e dispensa a necessidade de nova investigação de preços, uma vez que o valor já foi submetido a disputa e está formalmente registrado.
4.3. Além disso, a empresa detentora manifestou expressamente sua anuência quanto ao fornecimento nas mesmas condições da Ata, conforme Ofício nº 752/2025, garantindo disponibilidade imediata, padronização do equipamento e plena observância às condições técnicas originais, o que reforça a viabilidade operacional da contratação. A adesão à Ata possibilita, ainda, manter a homogeneidade dos equipamentos utilizados nas redes de ensino que integram a ARP, assegurando compatibilidade de software, uniformidade de suporte técnico, atualização padronizada dos conteúdos digitais e continuidade pedagógica.
4.4. Considerando que a solução registrada corresponde de forma precisa às demandas da Educação Infantil e que a utilização da ARP proporciona economia de escala, celeridade processual, redução de custos administrativos e mitigação de riscos, conclui-se que a escolha do fornecedor ALS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA é tecnicamente adequada, plenamente justificada e alinhada ao interesse público, atendendo às exigências legais para adesão prevista no art. 86 da Lei nº 14.133/2021..

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência estabelecido para a presente contratação é de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do contrato ou instrumento equivalente, sendo improrrogável, em conformidade com a natureza do objeto contratado.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. São partes integrantes deste termo:
7.1.1. Anexo 1 - Termo de referência
7.1.2. Anexo II – Minuta do contrato Administrativo

Criado em 02 de dezembro de 2025 e assinado digitalmente por Alessandro dos Anjos, Agente de Contratação nomeada pela Portaria nº 32, de 2025.

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:51BBAD88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2025
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PROGRAMADA NO VEÍCULO ÔNIBUS PLACA UAV0F95, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: RODO SERVICE LTDA.
CNPJ.: 00.688.075/0002-98

Embasamento Legal: ART 75 INC IV “a” DA Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024
Rio Azul, 02 de dezembro de 2025.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 085/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: RODO SERVICE LTDA.
CNPJ.: 00.688.075/0002-98
VALOR: R$ **12.371,87** (Doze Mil, Trezentos e Setenta e Um Reais e Oitenta e Sete Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **02/12/2025** à **01/12/2026.**
ASSINATURA: 02/12/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)LUIZ FOGAÇA DE SOUZA
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:2CDBE957

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 201/2025

DECRETO Nº 201/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 40, §1º, inciso III da Constituição Federal e Artigo 40 da Lei nº 1021/2020 - Voluntária por Idade,

RESOLVE:

Art. 1º- Aposentar, a partir do dia 02 de dezembro de 2025, a pedido, Voluntária por Idade, sem paridade, o servidor Andre Gaioski, no cargo de Assistente Operacional, com proventos mensais de R$ 1.137,43 (mil, cento e trinta e sete reais e quarenta e três centavos), permanecendo a garantia de um salário mínimo de benefício mensal prevista na Constituição Federal, no valor de R$ 1.518,00 (mil, quinhentos e dezoito reais), inclusive 13º salário.

Art. 2º- As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Azul.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Em Rio Azul, 02 de dezembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:52081F90

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1.259/2025

LEI Nº 1.259/2025

Dispõe sobre o serviço de transporte escolar público

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece as regras de utilização da Transporte Escolar Público do Município de Rio Azul -PR.

Art. 2º O Transporte Escolar Público do Município tem como objetivo garantir o acesso às escolas aos alunos matriculados na rede pública municipal e estadual (educação infantil, ensino fundamental e ensino médio).

Art. 3º O Transporte Escolar Público constitui-se no serviço de transporte dos alunos do ponto de embarque, localizado na rota determinada pelo Poder Público, até o estabelecimento de ensino de acordo com a legislação vigente.

§ 1º Nos trajetos percorridos pelos veículos escolares fica proibida a condução de alunos e profissionais da educação não cadastrados ou autorizados.

§ 2º É de competência da Secretaria Municipal de Educação planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, delegar e controlar a prestação de serviços públicos referentes ao transporte escolar, de acordo com critérios e normas estabelecidas pelo Poder Público Municipal

§ 3º Caberá ao Comitê Municipal de Transporte Escolar e Conselho Municipal do FUNDEB, os quais são constituídas por membros que representam vários segmentos, à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, à Coordenação do Transporte Escolar, à Assessoria Pedagógica, em conformidade com a legislação, o controle social da utilização dos recursos financeiros oriundos de convênios com o Estado, realizando inspeções e análises dos processos que originarem as respectivas prestações de contas.

§ 4º Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura propor atualização ou alteração do conteúdo desta lei, em decorrência de novas legislações ou atos administrativos.

§ 5º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura é responsável por:
I - administrar o transporte escolar;
II - controlar os cadastros, a fiscalização, a emissão de relatórios, a reavaliação das vistorias programadas;
III - realizar os cálculos de custos operacionais;
IV - implantar e cuidar da manutenção dos pontos, projetos, estudos e melhorias para os serviços, e
V - atender às solicitações e reclamações da comunidade escolar.

CAPITULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 4º Para interpretação desta Lei, define-se:
I - transporte escolar público: sistema de transporte de alunos da rede pública de ensino efetuado pelo Município de Rio Azul/PR, normalmente administrados em horários programados;
II - zona urbana: localidade dentro do perímetro urbano;
III - zona rural: localidade dentro da zona rural;
IV - condutor: profissional que conduz, carrega ou transporta alunos beneficiários de transporte escolar;
V – usuários: aluno de escola pública localizada no Município de Rio Azul que se enquadra nos critérios para utilização do transporte escolar;
VI - pontos: locais determinados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura para embarque e desembarque de alunos.

CAPÍTULO III
DOS CRITÉRIOS PARA USO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 5º Para o atendimento aos alunos da Educação Básica da Rede Pública Estadual ou Municipal deverá ser respeitada a distância mínima de dois quilômetros entre a sua residência e a escola ou entre a residência e o ponto de parada mais próximo para embarque e desembarque dos alunos do transporte escolar.

§ 1º Entende-se por distância mínima aquela que define a área de restrição de atendimento ao aluno pelo serviço de transporte escalar público, sendo somente atendidos os alunos que residirem além da

distância mínima de atendimento da escola, ou do ponto de parada que utiliza para embarque e desembarque.

§ 2º Excetuam-se da regra inserta no *caput* os alunos com deficiência temporária ou permanente de locomoção, decorrente de alguma deficiência física, sensorial ou mental.

§ 3º Fica estabelecido ainda que a distância mínima entre um ponto e outro de embarque e desembarque é de 500m (quinhentos metros).

§ 4º O Município se responsabilizará pelo transporte dos alunos da rede pública de ensino realizado nas rotas definidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo de incumbência dos pais e/ou responsáveis pelo aluno, o deslocamento até o ponto mais próximo para o embarque/desembarque, conduzindo-os com segurança de volta às residências.

§ 5º O transporte escolar não trafegará em estradas particulares ou que contenham portões ou porteiras, sendo de incumbência dos pais e/ou responsáveis conduzir o aluno até o ponto de embarque (*Normas para Gestão do Transporte Escolar Público do Paraná – 3ª Edição/SEED 2014, P.73*)

§ 6º Poderão fazer uso do transporte escolar as crianças da Educação Infantil, modalidade Pré-Escolar, a partir de 04 (quatro) anos de idade, com expressa autorização dos pais e/ou responsáveis.

§ 7º O estudante e/ou responsável que optar por matrícula em Instituição de Ensino diferente daquela indicada pela Secretaria de Estado da Educação, abdica do direito à utilização do transporte escolar.

Art. 6º Considerando inexistência de transporte público coletivo no Município, os professores e funcionários de instituições de ensino, com a autorização do Município, poderão utilizar o transporte escolar, desde que não ocupem o assento dos alunos, gerem despesa adicional aos serviços de transporte escolar ou comprometam a segurança em seu transporte.

CAPITULO IV
DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Art. 7º A Prefeitura Municipal de Rio Azul, executora do Transporte Escolar, deverá prestar, de acordo com a legislação vigente, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o transporte escolar dos alunos para o acesso e permanência nas escolas da Educação Básica, podendo ser realizado por empresa terceirizada, em caso de excepcionalidade e mediante prévio e competente processo licitatório.

§ 1º Na hipótese da excepcionalidade para a realização de licitação para concessão de linhas do transporte escolar, deverá ser exigido, como requisito para habilitação do licitante, a demonstração inequívoca da qualificação técnica, a fim de garantir a correta e integral satisfação do contrato a ser celebrado, verificando, dentre outros dados relevantes, o número, o estado de conservação e o atendimento das regulares especificações de segurança dos veículos componentes da frota e a suficiência do número de motoristas à disposição para conduzi-los.

§ 2º Obrigatoriamente deverão ser inseridos nos contratos de prestação de serviços a obrigatoriedade da contratada em fornecer dados e informações para o Sistema de Gestão do Transporte Escolar - SIGET-, sobre veículos, condutores, monitores, combustíveis e outros.

Art. 8º Visando garantir a qualidade do serviço prestado, devem ser observados alguns parâmetros, tais como:
I - o acesso físico ao serviço de transporte escolar em condições de segurança;
II - a efetiva prestação de serviço de transportar os alunos do ponto de embarque à escola e da escola ao ponto de desembarque;
III - o cumprimento dos horários previstos para a rota, tanto para o embarque à escola e da escola ao ponto de desembarque;
IV - o tratamento dispensado pelos prestadores de serviço aos alunos;
V - as condições higiênico sanitárias dos veículos e dos pontos de embarque e desembarque;
VI – os aspectos tanto da segurança de circulação quanto dos de segurança pública;
VII - a adaptação permanente do serviço às as demandas que variam; e
VIII - atendimento dos requisitos legais para a execução do transporte escolar.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através de Coordenação do Transporte Escolar, determinará e promoverá as alterações nos trechos, nas linhas, os itinerários, os horários, os pontos de embarque e desembarque, sempre que necessário, visando a segurança dos alunos.

Parágrafo único. Havendo, durante o trajeto, intercorrências e/ou adversidades naturais, um novo percurso poderá ser definido, caso seja necessário.

Art. 10 Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, motivadas por razões justificadas pela administração pública.

CAPÍTULO V
DOS DIREITOS E DEVERES DO USUÁRIO

Art. 11 O benefício do Transporte Escolar de que trata a presente lei será concedido ao aluno matriculado em escolas públicas da rede municipal e estadual de ensino.

Art. 12 Para a utilização dos serviços de transporte escolar os alunos interessados, através de seu responsável, deverão cadastrar-se nas unidades escolares, anualmente no ato da matrícula.

Parágrafo único. Havendo mudança de endereço do aluno, o pai e/ou responsável legal procederá a atualização de endereço na unidade, escolar, a qual deverá ser realizada com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, prazo que a Coordenação do Transporte Escolar terá para se reorganizar e autorizar o transporte.

Art. 13 São direitos dos usuários:
I - receber serviço de transporte escolar adequado;
II - dar sugestões de melhorias na prestação de serviços, por meio de protocolo ou telefone, ou mesmo através dos canais de Ouvidoria;
III - ter ciência desta lei de transporte escolar do Município;
IV - ajudar na fiscalização do transporte escolar, ficando atendo às condições em que o serviço é ofertado, observando:
a) se o (a) motorista, condutor (a) permite a condução de carona;
b) se os veículos possuem dispositivos de segurança e se estão bem conservados; e
c) as informações sobre os condutores, trajetos, horários e outras exigências a serem garantidas aos usuários estão corretos.

Art. 14 São deveres dos usuários zelar pelos veículos escolares, especialmente:
I - manter o interior do veículo limpo e conservado;
II - permanecer sentado enquanto o veículo automotor estiver em movimento;
III - respeitar os colegas, motorista e monitor (a), quando houver;
IV - não colocar os braços e cabeça para fora do veículo;
V - colocar e manter o cinto de segurança afivelado durante todo o percurso;
VI - evitar falar com o (a) motorista enquanto estiver dirigindo;
VII - comportar-se adequadamente durante a viagem;
VIII - subir ou descer do veículo somente quando ele estiver parado totalmente;
IX - conservar e zelar pelo estofamento dos assentos; e
X - ressarcir os danos causados no veículo.

Art. 15 Durante todo o trajeto do transporte escolar, em vias urbanas ou rurais, o condutor do veículo e os usuários deverão respeitar e fazer respeitar, incondicionalmente, as normas de segurança no trânsito.

Art. 16 Serão punidos os alunos e/ou os responsáveis pelos mesmos que vierem a praticar atos ou ações de indisciplina ou de danos ao patrimônio público, tais como:
I - riscar ou quebrar os bancos;
II - quebrar e/ou danificar vidros ou janelas;
III - sentar no capô do motor;
IV - colocar a cabeça ou os braços para fora da janela com o veículo em movimento;
V - promover ofensa física ou moral a seus pares;
VI - faltar com respeito ao condutor/monitor; e
VII - ingerir bebidas alcoólicas, usar substâncias entorpecentes e/ou alucinógenas.

Parágrafo único. Os atos ou ações de indisciplina não referidos neste artigo serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e, em caso de dano comprovado ao patrimônio público, o aluno e/ou pai ou responsável pelo mesmo deverá ressarcir o prejuízo causado.

Art. 17 Os responsáveis pelos usuários serão comunicados quando estes descumprirem suas obrigações.

CAPÍTULO VI
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 18 Os alunos que praticarem atos ou ações de indisciplina mencionados no capítulo anterior, estarão sujeitos às seguintes punições:
I - advertência verbal, com comunicação aos pais/responsáveis e à escola;
II - advertência por escrito, com convocação dos pais/responsáveis, do motorista e da direção da escola ou da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
III - ressarcimento dos danos causados ao patrimônio público, através dos pais e/ou responsáveis.

Parágrafo único. No ato da matrícula o aluno e/ou responsável deverá assinar um Termo de Responsabilidade de Dano ao Patrimônio Público, devendo ressarcir os prejuízos, caso houver.

CAPITULO VII
DAS ATRIBUIÇÕES DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS

Art. 19 Os pais e/ou responsáveis devem discutir o transporte escolar com dirigentes municipal e o Comitê de Transporte Escolar, buscando soluções dentro da própria comunidade, de modo a garantir a eficiência, economia e segurança no transporte dos alunos, sendo a contribuição dos pais e/ou responsáveis fundamental nesse processo.

§ 1º Compete aos pais e/ou responsáveis:
I - analisar as regras e regulamentos que norteiam o uso do transporte escolar;
II - conduzir o aluno para o embarque no veículo com pontualidade e aguardar no local de desembarque do transporte escolar, sob pena de responsabilidade por omissão;
III - desenvolver rotas que minimizem a exposição de seus filhos a trajetos a pé;
IV - orientar o aluno para que mantenha a disciplina durante o embarque e o desembarque e enquanto durar o trajeto, bem como, conservar a integridade dos veículos;
V - orientar o aluno para que trate com cortesia o (a) motorista, o monitor e demais alunos que utilizam o transporte escolar; e
VI - conhecer e manter contato com o (a) motorista da linha, sempre que possível, para acompanhar e saber sobre o comportamento da criança.

§ 2º É vedado aos pais ou responsáveis:
I - desacatar o motorista e/ou monitor ou alunos do transporte escolar;
II - solicitar o transporte de mercadorias ou pessoas.

CAPÍTULO VIII
DOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 20 O Município de Rio Azul, através da Coordenação do Transporte Escolar, manterá para cada veículo um histórico de utilização e manutenção para efeito de acompanhamento e controle de frota.

Art. 21 A vida útil dos veículos utilizados no transporte escolar será fixada preferencialmente em 15 (quinze) anos para vans e micro-ônibus e em 20 (vinte) anos para ônibus.

Art. 22 Os veículos que compõe a frota do transporte escolar deverão passar por inspeção a cada 06 (seis) meses, por profissional especializado e/ou órgão competente credenciado junto ao Detran/PR, mantendo-se cópia do laudo em arquivo junto à Coordenação do Transporte Escolar de Rio Azul.

Parágrafo único. As inspeções deverão ser realizadas sem prejudicar a oferta do serviço do transporte escolar, preferencialmente no período de férias escolares.

CAPITULO IX
DOS CONDUTORES DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 23 Somente poderão conduzir veículos do transporte coletivo de estudantes os condutores previamente aprovados em concurso público de cargo específico no Município de Rio Azul.

Parágrafo único O Executivo Municipal tem o prazo de 3 (três) anos, a contar da data de publicação desta Lei, para promover as adequações das normas e condições estabelecidas neste capítulo, garantindo o cumprimento das exigências pelos condutores do transporte coletivo de estudantes.

Art. 24 Os condutores do transporte escolar deverão cumprir e fazer cumprir todas as exigências da legislação de trânsito, precedida da comprovação das seguintes condições:
I - ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
II - ser portador da Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D" ou "E";
III - apresentar certidão negativa de registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro, assédio sexual e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos.

Art. 25 São obrigações dos condutores do transporte escolar:
I - conhecer e cumprir as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e as leis inerentes ao trânsito e ao transporte escolar;
II - zelar pelas condições de higiene e limpeza dos veículos do transporte escolar;
III - zelar para que as condições de funcionamento do veículo estejam adequadas à segurança dos alunos;
IV - controlar e orientar o embarque e desembarque dos alunos para evitar acidentes;
V - praticar a direção defensiva, visando a diminuição dos riscos de acidentes;
VI - contribuir para a melhoria dos serviços de transporte escolar, apresentando críticas e sugestões ao serviço administrativo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
VII - ser gentil, cordial e respeitoso com estudantes, pais e monitores;
VIII - se abster de qualquer forma de relacionamento individual com alunos, além daqueles de urbanidade, atenção e camaradagem decorrentes da prestação dos serviços;
IX - não ingerir bebida alcoólica durante o expediente de trabalho;
X - não fumar e não permitir que qualquer pessoa o faça no interior do veículo e/ou nos lugares onde existe trânsito e/ou permanência de escolares;
XI - apresentar-se adequadamente trajado durante o horário de trabalho;
XII - comunicar ao responsável os eventuais casos de "*bullying*", vandalismos e outras situações que por ventura ocorram durante o transporte escolar;
XIII - seguir exclusivamente a rota de transporte escolar predeterminada pelo Município, abstendo-se de realizar desvios das rotas para atendimento a outras demandas ou situações externas que não estejam relacionadas ao transporte escolar;

XIV - realizar anotações no diário de bordo de quaisquer intercorrências ocorridas com o veículo, a fim de manter a boa organização e controle sobre o trabalho prestado.

§ 1º O termo *bullying* compreende todas as formas de atitudes agressivas, intencionais e repetidas, que ocorrem sem motivação evidente, adotadas por um ou mais estudantes contra outro(s), causando dor e angústia e executadas dentro de uma relação desigual de poder.

§ 2º É vedado ao motorista:
I - usar telefone celular enquanto estiver dirigindo;
II - transportar mercadoria e/ou pessoas estranhas ou não autorizadas;
III - discutir ou argumentar com o (a) monitor (a), aluno (a) ou pais e/ou responsáveis,
IV - permitir o embarque ou desembarque de alunos em locais não determinados nas rotas.

CAPITULO X
DA UTILIZAÇÃO PARA ATIVIDADES EXTRACURRICULARES

Art. 26 O Município poderá realizar o transporte de alunos da rede municipal e estadual para atividades extracurriculares, desde que não implique e não prejudique o serviço do transporte escolar.

Art. 27 As atividades extracurriculares dos alunos da rede pública serão autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, segundos os critérios abaixo elencados:
I - não alteração dos itinerários e horários estabelecidos anualmente;
II - agendamento com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, oficializado à Secretária Municipal de Educação e Cultura;
III - mediante projeto, em consonância com o planejamento anual do professor da unidade escolar devidamente fundamentado; e
IV - deferido pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura ou pelo Prefeito Municipal.

CAPÍTULO X-A
DA ADOÇÃO DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E DE COMBATE AO ABUSO SEXUAL

Art. 27-A Na prestação do transporte escolar público, deverão ser adotadas ações afirmativas, educativas e preventivas contra o abuso sexual e a violência contra crianças, adolescentes e mulheres, sofridos no interior dos veículos.

Art. 27-B Serão priorizadas as seguintes medidas:
I – criar um canal de denúncia específico para as vítimas de abuso sexual no transporte escolar, considerando o trajeto e o horário de funcionamento da linha escolar e de expediente do motorista, tais como linhas telefônicas, aplicativos móveis e plataformas on-line;
II – sensibilizar e conscientizar a população sobre o abuso sexual no transporte escolar, por meio de campanhas educativas e informativas, de forma a se promover uma cultura de respeito e igualdade de gênero;
III – realizar pesquisas periódicas sobre a prevalência do assédio sexual no transporte escolar, a fim de se avaliar a necessidade de criação de políticas públicas relacionadas ao tema.

Art. 27-C No interior dos veículos do transporte escolar será afixado cartaz contendo a seguinte orientação:
I - 'Importunação sexual é crime previsto no Código Penal, apenado com até 5 (cinco) anos de reclusão';
II - 'A vítima que for molestada no interior do veículo deve denunciar, conforme as seguintes orientações:
1º passo: gritar em sinal de advertência para que as pessoas ao redor percebam o que está acontecendo;
2º passo: buscar reunir o máximo de informações sobre o agressor para ajudar na sua identificação;
3º passo: fazer o registro da ocorrência da violência na delegacia.'.

Art. 27-D Incumbe à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do Departamento Municipal do Transporte Escolar:
I – realizar a capacitação e o treinamento dos profissionais que atuam no transporte escolar, como motoristas e monitores, a fim de identificar adequadamente as situações de assédio sexual e acolher as vítimas;
II – disponibilizar às vítimas e às autoridades da área de segurança pública as imagens de possíveis câmeras instaladas no interior dos veículos, de modo a auxiliar na investigação do crime;
III – fiscalizar o cumprimento das disposições legais e regulamentares relativas ao transporte escolar, assegurando que todas as normas de segurança, bem-estar dos alunos e prevenção ao assédio sejam rigorosamente seguidas pelos prestadores de serviços, motoristas e monitores.

Art. 27-E O servidor público que assediar sexualmente trabalhadores, usuários ou passageiros de serviços de transporte coletivo escolar, além do processo administrativo disciplinar, ficará sujeito à sanção administrativa de multa, que será fixada após a sanção ou comprovação da infração, com valores entre R$ 1.000,00 (mil reais) e R$ 10.000,00 (dez mil reais), observado que:
I – esses valores serão anualmente reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC;
II – o valor máximo previsto no caput poderá ser majorado até o triplo nas seguintes situações:
a) se a vítima for criança e/ou adolescente menor de 18 (dezoito) anos de idade), pessoa com deficiência ou idosa;
b) se a situação financeira do infrator revelar que o limite máximo previsto no caput se afigura insuficiente para admoesta-lo.

§ 1º Incorre também na sanção prevista no caput o usuário ou passageiro, maior de idade, que assediar o motorista ou monitor, ficando sujeito à expulsão do serviço de transporte escolar, caso a infração seja comprovada.

§ 2º Na aplicação das sanções previstas neste artigo, devem ser levados em consideração os seguintes fatores:
I – em relação à infração propriamente dita: a duração, a intensidade e a gravidade desta, os motivos que levaram à sua prática e as consequências dela decorrentes;
II – em relação ao infrator: sua situação econômica, a vantagem auferida, bem como eventuais antecedentes e reincidência.

§ 3º Para os fins do inciso II, do § 2º, deste artigo, consideram-se:
I – reincidência: a prática de nova infração antes de decorridos 60 (sessenta) meses do cometimento da anterior, independentemente de quando esta se tornou definitiva na esfera administrativa;
II – antecedentes: a prática de nova infração depois de decorrido o prazo previsto no inciso I, deste parágrafo, independentemente de quando esta se tornou definitiva na esfera administrativa, salvo se configurada reincidência.

§ 4º O valor recolhido em razão das multas aplicadas na forma desta Lei será destinado ao Conselho Comunitário de Segurança - CONSEG - de Rio Azul, instituído pela Lei nº 444, de 25 de junho de 2008.

§ 5º Faculta-se ao Chefe do Poder Executivo, por ato próprio, estabelecer para os valores recolhidos em razão das multas aplicadas, destinação diversa da prevista no § anterior.

CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 Os casos omissos nesta Lei serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 29 Caso necessário o Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei.

Art. 30 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Em Rio Azul-PR, 02 de dezembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:95778D1C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 263/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder a servidora **JURACI APARECIDA PADILHA SANTOS**, matrícula n° 826-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 22 (vinte e dois) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 21 de outubro de 2025.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 01 de dezembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:66C9B938

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 20 DE 27 NOVEMBRO DE 2025

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 20 DE 27 NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispões sobre a nomeação da Comissão de Avaliação, Monitoramento e Fiscalização das Entidades e Associações, responsável pela análise dos processos de registro e renovação de registro, bem como da inscrição e renovação de inscrição de programas, serviços e atividades voltados ao atendimento do público infantojuvenil, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e das normas deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.069/1991 e a Lei Municipal Nº 1007/2020 e, considerando a deliberação da plenária em reunião extraordinária realizada na data de 27 de novembro de 2025, constante na Ata nº 440 - CMDCA.

RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovado a Comissão de Avaliação, Monitoramento e Fiscalização das Entidades e Associações, responsável pela análise dos processos de registro e renovação de registro, bem como da inscrição e renovação de inscrição de programas, serviços e atividades voltados ao atendimento do público infantojuvenil, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e das normas deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 2º A referida comissão será composta pelos seguintes conselheiros: Srs (as) Ana Claudia Polinski, Vanusa de Quadros, Cleuza Aparecida Oliveira Batista e Josilda Basievicz Valenga.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Rio Azul, 27 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE.

JOSIMAR BELEDELI
Vice - Presidente CMDCA de Rio Azul/PR
Gestão 2025/2026

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:8D252480

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º ADITAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO 060/2024

Contratado: 334/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 060/2024. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de coleta regular A, B e E, transporte, tratamento e disposição final, de Resíduos de Serviços de Saúde, com objetivo de atender os estabelecimentos de saúde municipais. **Dispositivo Legal:** Lei nº 14.133/21. **Contratado:** Ambserv Tratamento de Resíduos LTDA. **Valor do aditamento:** R$ 231.174,00. **Motivo:** Prorrogar o prazo pelo período de 12 meses com replicação de saldo e reajuste em 5,17%. **Prazo de Execução:** 03/12/2025 a 02/12/2026. **Prazo de Vigência:** 01/04/2027. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Saúde. **Fiscal de Contrato**: Karyn Friess De Amaral. **Data da ratificação:** 02/12/2025.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:C3D7D3F4

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º ADITAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO 064/2024

Ata De Registro De Preços: 338/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 064/2024. **Objeto:** Aquisição de Fornecimento de peças, periféricos e serviços para manutenção de equipamentos de informática. **Dispositivo Legal:** Lei nº 14.133/21. **Contratado:** Marcelo Cunha Grenier- ME. **Valor do aditamento:** R$ 420.680,00. **Motivo:** Prorrogar o prazo pelo período de 12 meses com replicação de saldo e reajuste em 5,17%. **Prazo de Execução:** 03/12/2025 – 02/12/2026. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Administração. **Fiscal de Contrato**: Evandro Bonfim Da Silva. **Data da ratificação:** 02/12/2025.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:027E23D8

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2º ADITAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO 069/2023

Contratado: 257/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 069/2023. **Objeto:** Fornecimento De Solução De Gestão Pública Integrada Na Área De Saúde E Vigilância. **Dispositivo Legal:** Lei nº 14.133/21. **Contratado:** IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA. **Valor do aditamento:** R$ 670.286,28. **Motivo:** Prorrogar o prazo pelo período de 12 meses com replicação de saldo e reajuste em 5,17%. **Prazo de Execução:** 04/12/2025 a 03/12/2026. **Prazo de Vigência:** 02/03/2027. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Saúde. **Fiscal de Contrato:** Renato Da Silva Lourenço Filho. **Data da ratificação:** 02/12/2025.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:00978D50

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 054/2025 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

O Município de Rio Branco do Sul - PR, através do seu Agente de Contratação e em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Contratação de empresa para **"*Aquisição de radio comunicador, fone de lapela e capa de couro para proteção do radio*"**, visando integrar tecnologias digitais ao processo pedagógico**,** podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Tabela do Objeto:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	20	Radio Comunicador com alcance mínimo de 30Km, tela retroiluminada , função iVOX e VOX, bateria recarregável e durável para no mínimo 8 horas, aparelho a prova d'água, lanterna integrada para uso noturno, homologação na ANATEL e mais de 20 canais	R$ 571,05	R$ 11.421,00
2	20	Fone de Lapela Preto compatível	R$ 32,40	R$ 648,00
3	20	Capa de couro p/radio preta	R$ 54,00	R$ 1.080,00
			TOTAL	**R$ 13.149,00**

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **05/12/2025.**

A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Compras e Licitações no endereço da Sede da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, situada na Rua Horacy Santos, n.º 222, centro, CEP 83.540-001, Rio Branco do Sul – PR, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, em dias uteis ou pelo e-mail: arion.cristo@riobrancodosul.pr.gov.br, ou ellisdonato.rbs@gmail.comaté a data limite dia **05/12/2025**às **23h:59min**. O Termo de Referência da Contratação Direta estará disponível no Site Oficial do Município https://riobrancodosul.atende.netou através do e-mail: arion.cristo@riobrancodosul.pr.gov.br, ou ellisdonato.rbs@gmail.combem como pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP site: https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala do DECOL, sito na Rua Horacy Santos, nº 222, centro, CEP 83.540-001, Rio Branco do Sul – PR, telefone (41) 98881-6632 no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta feira.

ARION LUCAS DE SOUZA CRISTO
Agente de Contratação - Decreto n.º 7.802/2025
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:D5BB2DF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1776/2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 1º de dezembro de 2025, ***Matheus Adalberto dos Santos,*** com matrícula nº 110119-3/3, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Assessor da Secretária Municipal de Educação nas Unidades Escolares", símbolo CC-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2025.

Rio Negro, 1º de dezembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C1F55F62

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1784/2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Professor de Educação Física, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de dezembro do corrente, ***Anelise Neumann,*** matrícula nº 2595-0/4, para o cargo de "Professor de Educação Física", por 20 (vinte) horas semanais, recebendo mensalmente R$ 2.433,89 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2025.

Rio Negro, 2 de dezembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2912C32B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1785/2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Professor PB40, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de dezembro do corrente, ***Fernanda Reimão de Mello Taborda,*** matrícula nº 10263-6/2, para o cargo de "Professor PB40", por 40 (quarenta) horas semanais, recebendo mensalmente R$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2025.

Rio Negro, 2 de dezembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:196E4BE0

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1786/2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Professor PB40, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de dezembro do corrente, ***Dorilda Vicente de Lima Forteski,*** matrícula nº 110073-8/4, para o cargo de "Professor PB40", área de atuação: Lageado dos Vieiras por 40 (quarenta) horas semanais, recebendo mensalmente R$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2025.

Rio Negro, 2 de dezembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:66D3EDE8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1787/2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Atendente de Farmácia, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de dezembro do corrente, ***Sheila Fernandes de Lara de Paula,*** matrícula nº 110105-6/2, para o cargo de "Atendente de Farmácia", por 40 (quarenta) horas semanais, nível 9, recebendo mensalmente R$ 1.623,36 (mil seiscentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos), lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2025.

Rio Negro, 2 de dezembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2DC11965

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1788/2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Engenheiro Florestal A, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de dezembro do corrente, ***Lucas de Oliveira,*** matrícula nº 110213-1/1, para o cargo de "Engenheiro Florestal A", por 40 (quarenta) horas semanais, nível 12, recebendo mensalmente R$ 3.089,26 (três mil, oitenta e nove reais e vinte e seis centavos), lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2025.

Rio Negro, 2 de dezembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B1E90A61

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1789/2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Atendente de Farmácia, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de dezembro do corrente, ***Lara Fernanda Dzus,*** matrícula nº 110213-2/1, para o cargo de "Atendente de Farmácia", por 40 (quarenta) horas semanais, nível 9, recebendo mensalmente R$ 1.623,36 (mil seiscentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos), lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2025.

Rio Negro, 2 de dezembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2EAB83FF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1790/2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Educador Físico AS, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de

13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 5 de dezembro do corrente, ***Lucas Menghin Beraldo,*** matrícula nº 10213-3/1, para o cargo de "Educador Físico AS", por 40 (quarenta) horas semanais, nível 12, recebendo mensalmente R$ 3.089,26 (três mil e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos), lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 5 de dezembro de 2025.

Rio Negro, 2 de dezembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5E6A05FB

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1792/2025

Dispõe sobre revogação da Portaria nº 343, de 18 de fevereiro de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar, a partir de 30 de novembro do corrente, os efeitos da Portaria nº 343, de 18 de fevereiro de 2025, que designa em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, ***Anelise Neumann,*** matrícula nº 2595-0/3, na Escola Municipal "Venceslau Muniz".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de novembro de 2025.

Rio Negro, 2 de dezembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B3A30A93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 100/2025 – UASG 987823

Processo: 417/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO HATCH 0KM.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 03/12/2025 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 03/12/2025 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **16/12/2025** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 02 de dezembro de 2025.
ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:49A3283D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
AUDIÊNCIA PÚBLICA DOS PROJETOS DE LEI N.º 090, 091 E 098/2025

A Câmara Municipal, através da Comissão de Orçamento, Tributação e Finanças (COTF), convida para a Audiência Pública dos Projetos de Lei Nº 090/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA do Município de Rolândia para o período de 2026-2029; Projeto de Lei Nº 091/2025, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2026 e Projeto de Lei Nº 098/2025, que altera a Lei nº 4.097/2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO/2026.

A audiência pública será realizada no dia 16 de dezembro de 2025 (terça-feira) às 15h, de forma presencial na sede deste Legislativo (Rua Duque de Caxias, nº 288) com transmissão pela página oficial do Youtube e Facebook da Câmara.

Edifício da Câmara Municipal de Rolândia, em 02 de dezembro de 2025.

JOÃO ARDIGO
Presidente da Comissão de Orçamento, Tributação e Finanças (COTF)

Publicado por:
Ligia Tiemi Otani
Código Identificador:39B01809

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
EDITAL N.25.01/2023 PRORROGAÇÃO DA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO

O Presidente da Câmara Municipal de Rolândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **PRORROGAÇÃO**da validade do **Concurso Público n.º 01/2023**, conforme segue:

Art.1° Fica prorrogado a validade do Concurso Público para provimento de vagas de Técnico Legislativo I e Jornalista, em conformidade com o item 1.3 do **Edital de Abertura nº 01/2023,** por mais 02(dois) anos a contar da data de homologação do resultado final, conforme **Edital nº 16.01/2023.**

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rolândia (PR), 02 de dezembro de 2025.

GUILHERME DE MAGALHÃES SPANGUEMBERG
Presidente
Assinado Digitalmente

Publicado por:
Fernando Despensieri
Código Identificador:D4E99820

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 33.919/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 17.473/2025;
Considerando a portaria n.º 33.788/2025 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **GRASIELA LEOPOLDINA CANTUÁRIA BENTO,** matrícula **377480-5/5,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde,

com o cargo de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 32.998/2025 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **17/11/2025 a 16/12/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de novembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:2E188171

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.188/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **RENATA SIQUEIRA MENDES**, matrícula **378782-6/1,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de Psicologo**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 150 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **27/11/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de novembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:491EBEFF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.189/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

O Senhor **LEONARDO BARBOSA**, matrícula **378783-4/1,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de Farmacêutico/Bioquímico 40h**,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 200 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **27/11/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de novembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:47C8558A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.190/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **CAMILLA MOREIRA DE FIGUEIREDO FARIA**, matrícula **378784-2/1,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de MÉDICO ESPECIALISTA - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 100 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **27/11/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de novembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:EFB0ED37

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.191/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **LAIS ZITO ZULATO**, matrícula **378785-0/1,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de Engenheiro Agrônomo 40h**,** lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 200 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **27/11/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de novembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:99DC0280

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.192/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **DANIELLE CORDIOLLI VENDRAMETTO**, matrícula **378786-9/1,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de Psicologo**,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 150 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **27/11/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de novembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:12DF3F2E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.193/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **VIVIANE APARECIDA LAVARIAS**, matrícula **378787-7/1,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de Psicologo**,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 150 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **27/11/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de novembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:E3F50F22

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.194/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADA,** por motivo de falecimento, a Senhora **NEIDE BEZERRA**, matrícula 32767-0/1, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Básico 20h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **08/11/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de novembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:9AE5ADBF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.195/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADA,** por motivo de falecimento, a Senhora **JULIANA BACK MORENO**, matrícula 33253-4/1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem - PSF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **15/11/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de novembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:135C2901

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.906/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor elencado a realizar: emitir cheques, abrir contas correntes, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, movimentar conta corrente por meios eletrônicos, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates e aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques contas correntes, efetuar saques – poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, consultar contas/ aplicações programas repasse recursos federais, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro/ AASP, solicitar saldos/estratos de investimentos, solicitar saldo/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, encerrar contas correntes, consultar obrigações do débito direto autorizado, cartão transporte – autorizar débito/transferência, atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro/AASP, assinar contrato de abertura de crédito, assinar instrumento de Convênio e Contratos de Prestação de Serviços, especificamente para as contas do **CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**, CNPJ nº 62.566.558/0001-96, desde que os empenhos estejam assinados pelas autoridades competentes:

■ **AILTON APARECIDO MAISTRO,** matrícula n° 2243-8/2;

■ **CARLOS GULZOW**, matrícula n° 33305-0/1;

■ **DAYANE APARECIDA FERMINO,** matrícula n° 2317-5/1;

■ **EDER JUNIOR EVANGELISTA,** matrícula n° 377686-7/1;

■ **EMANOELE CRISTINA FERNANDES**, matrícula n° 378235-2/2;

■ **KARLA TATIANE LUDOVICO,** matrícula n° 377561-5/4;

■ **LUCIANA APARECIDA BRUNOZI BATISTA,** matrícula n° 2186-5/1;

■ **MICHELE DA SILVA PEREIRA,** matrícula n° 378073-2/2;

■ **RENATE KOPP** matrícula n° 2320-5/1;

■ **WILLIAM RICARDO AKIRA YOKOYAMA,** matrícula n° 378575-0/1.

Art. 2º - Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Republicado por erro de digitação*

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de novembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGERIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:FB3C39BF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.907/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º O resultado do processo de **ELEVAÇÃO DE CLASSE VERTICAL,** dos servidores desta Municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei Complementar 60/2011, a partir de 01/11/2025, de acordo com Memorando n° 19.702/2025, conforme segue:

Requerente	Admissão	Classe atual	Classe elevada	Cargo
Ana Paula Zirondi	23/07/2007	C 16	C1 16	Professor
Daniele Diogo Estabille	01/02/2012	C1 12	C2 12	Professor
Rosemery Chabudé da Silva de Carvalho	12/08/2015	C1 08	C2 08	Professor de Ensino Básico 40h

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de novembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:96C37382

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.908/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **ANNELIESE FECHIO ADAM,** matrícula **32651-8/1**, admitido (a) em **16/07/2007**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **24/11/2025 a 23/12/2025 (30 dias),** conforme protocolo nº 7.913/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de novembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:E5D623C3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.909/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **LUIZA PEREIRA HAAGSMA,** matrícula **33407-3/1**, admitido (a) em **05/02/2013**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de**01/12/2025 a 10/12/2025 (10 dias),** conforme protocolo nº 28.283/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de novembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:AB51E309

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.910/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **ELIZANGELA PEREIRA DE MOURA DE SOUZA,** matrícula 377584-4/2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Agente Administração da Educação - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **13/11/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de novembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:153732E6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.911/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **MARIA APARECIDA DE MACEDO SILVA,** matrícula n° **32373-0/1,** ocupante do cargo de **Professor de Ensino Básico 40h,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **02** (dois) dias, a partir de **17/11/2025,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 31.737/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26p de novembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:4597A661

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.912/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **ALESSANDRA PAULA SILVA VIEIRA,** matrícula n° **1740-0/1,** ocupante do cargo de **Técnico de Saúde Pública A,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **07** (sete) dias, a partir de **20/11/2025,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 31.810/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de novembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:8D2BF5D2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.913/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **EDNA RODRIGUES GILIO,** matrícula **378228-0/2,** ocupante do cargo de **Professor de Ensino Básico 20h - PSS**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 11, II, b da Lei Ordinária 3.731/2015, pelo período de **05** (cinco) dias, a partir de **20/11/2025,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 31.818/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de novembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:86C0B29A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.914/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **STENIA SIMONE SAKIYAMA MAEDA,** matrícula n° **1629-2/1,** ocupante do cargo de **Dentista,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **07** (sete) dias, a partir de **19/11/2025,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 31.749/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de novembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:2E40769D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.915/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **BIANCA ROBERTA DA SILVA,** matrícula **33824-9/1**, admitido (a) em **18/03/2015**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **24/11/2025 a 22/01/2025 (60 dias),** conforme protocolo nº 8.112/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de novembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:5C942CC0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.916/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta municipalidade **MIHO TAKAHIRA,** matrícula **378516-5/1**, ocupante do cargo de **Médico - PSF,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA MATERNIDADE,** de acordo Art. 125, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, a partir de **23/11/2025**, conforme licença protocolada sob nº 32.198/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de novembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:5847F3DF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.917/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, **ALDECIR CRISTINA IANKOSKI BETANIM**, matrícula **2270-5/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA CASAMENTO,** de acordo Art. 140, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de 0**7 (sete)** dias, a partir de **22/11/2025**, conforme certidão protocolada sob nº32.176/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de novembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:E9BCDA37

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.918/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 17.473/2025;
Considerando a portaria n.º 33.770/2025 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **JAGUACIARA DA SILVA FERNANDES BORGES,** matrícula **377866-5/3,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 33.770/2025 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **30/11/2025 a 27/02/2026.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de novembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:B44A7F2B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.920/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 17.473/2025;
Considerando a portaria n.º 33.734/2025 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **FABIANA ROSA DE BRITO,** matrícula **377706-5/5,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 33.450/2025 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **29/11/2025 a 28/12/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de novembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:465EA2C2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.921/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 17.473/2025;
Considerando a portaria n.º 33.323/2025 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **JULCIMARA TINO DE ARAÚJO,** matrícula **377913-0/2,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 32.552/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **27/11/2025 a 25/05/2026.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de novembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:54E95B85

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.922/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 17.473/2025;
Considerando a portaria n.º 33.324/2025 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **MARLENE VAVRA,** matrícula **923-7/2,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 32.456/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **23/11/2025 a 21/05/2026.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de novembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:39354BB6

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.346, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Altera a destinação da ÁREA VERDE, objeto da matrícula nº. 18.929, Livro 2, do Ofício do Registro de Imóveis de Rolândia/PR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterada a destinação da área adiante descrita, constante da matrícula nºs. 18.929, Livro 2, do Ofício do Registro de Imóveis de Rolândia/Pr, para Bem de Uso Comum – ÁREA INSTITUCIONAL, ficando de disponível destinação ao município:

Parágrafo Único. Imóvel MATRÍCULA nº 18.929, consistente da ÁREA VERDE, com a área de 447,82 (quatrocentos e quarenta e sete vírgula oitenta e dois) metros quadrados, situada no "JARDIM MARAJOARA, nesta cidade e Comarca, sem benfeitorias, e com as seguintes divisas confrontações:- "FRENTE, com a Rua Projetada 2, no rumo NW - 77°00'17", numa distância de 34,94 metros; LADO ESQUERDO, com o Lote n°5A-1, no rumo NE — 46°10'13", numa distância de 4,57 metros; LADO ESQUERDO, com o Lote n° 01, no rumo NE — 46'40'08", numa distância de 12,81 metros; FUNDOS, com a Área institucional, no rumo SE — 77'37'07' , numa distância de 26,40 metros; LADO DIREITO, com o Lote n°03, no rumo SW - 17°06'44", numa distância de 14,81 metros .OBS: Lote observado visto da Rua Projetada 2; Lote de formato irregular, 23,75 metros da Rua Projetada; . Registro sob nº11/2.441, L.2, fls.02v° datado de 10.09.2004, deste Serviço Registrai de Imóveis. PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF. Sob nº 76.288.760/0001-08, estabelecido na Avenida Presidente Bernardes, 809 – centro, nesta cidade.

Art. 2° A área descrita no Parágrafo Único do artigo 1°, passa a ter seu uso comum e classificada como ÁREA INSTITUCIONAL.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS STOFALETTE SALGUEIRO
Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo

Autógrafo Nº 103/2025
Projeto de Lei Ordinária Nº 110/2025
Autoria: Poder Executivo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:52E0A97D

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.347, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e o Município de Rolândia, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e seu Decreto Federal regulamentador nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e o Município de Rolândia, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º Após ratificação do Protocolo de Intenções, conforme Anexo Único desta Lei, este se converterá em contrato de consórcio público, nos termos da Lei.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica, integrando a Administração Indireta do Município para todos os efeitos legais.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, que pode ser suplementada em caso de necessidade.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

FABIO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde Interino

Autógrafo Nº 104/2025
Projeto de Lei Ordinária Nº 111/2025
Autoria: Poder Executivo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:F038C9ED

SECRETARIA GERAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE EDITAL PSS Nº 001/2024

RESULTADO DA CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital para contratação temporária de MÉDICO VETERINÁRIO.

RESOLVE:
Divulgar o resultado da 4° Convocação dos candidatos, realizada pela Prefeitura do Município de Rolândia nos dias 25 de novembro de 2025, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	NOMEDOCANDIDATO	SITUAÇÃO
6	JOÃO PEDRO CORREA DOS SANTOS	AUSENTE
7	MARTA CRISTINA DE JESUS GABRIEL	AUSENTE

Sem mais.

Assinado Digitalmente
LUCAS OLIVEIRA SCHAUFF
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:7FC657C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
3º ADITIVO DO CONTRATO 200/2022

3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 200/2022 - TERMO DE CREDENCIAMENTO

REF. INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **FUJITA & FUJITA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** cadastrada no CNPJ/MF nº 19.812.958/0001-05, estabelecida na Rua Sergipe, nº 1.142, Apto 4, centro, na cidade de LONDRINA - PR, CEP 86.020-330, telefone (43) 3326-9373, e-mail: **karinafujita@yahoo.com.br**, neste ato, legalmente representada pelo Dr. **RODRIGO EIJI FUJITA**, brasileiro, empresário, médico, portador da Cédula de Identidade/RG nº 6617898-6 SSP/PR e do CPF/MF nº 029.091.589-93, residente e domiciliado na cidade de LONDRINA - PR, doravante designada **CONTRATADA**, **CONTRATADA** ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula segunda deste contrato por mais 12(doze) meses, compreendido no período de **29/11/2025 a 28/11/2026**, desde que cumpridas as condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, as demais cláusulas permanecem inalteradas. E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 de novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*FUJITA & FUJITA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ERIKA FERNANDA S. B. LUDWIG
Secretária Municipal de Compras,Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde
FABIO MARTINS	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:81AE3398

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
3º ADITIVO DO CONTRATO 209/2022

3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 209/2022

Ref: Pregão Presencial: 213/2022

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **CONTRATANTE** e de outro lado, na qualidade de contratada, a empresa **SARA LIRA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 48.226.215/0001-51, com sede na Rua Emilio Pincelli nº 90, Conjunto San Fernando, na cidade de ROLÂNDIA - PR, CEP nº 86.605-668, Fone (43) 99951.4940, e-mail saraamaral.lira@gmail.com, neste ato legalmente representada pela Sra. **SARA TEODORO AMARAL DE LIRA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG 9722639-3 SSP/PR e CPF 049.846.789-92, residente na cidade de ROLÂNDIA - PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula quinta do prazo de execução e de vigência, estendendo-se o mesmo por mais 12 (doze) meses, com início em **08/12/2025** e término em **07/12/2026** e, 60 (sessenta) dias para vigência após o término da execução.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica aditivada a cláusula primeira deste contrato, passando o valor mensal de para **R$ 3.459,00** (três mil quatrocentos e cinqüenta e nove reais), para **R$ 3.620.88** (três mil seiscentos e vinte reais e oitenta e oito centavos), representando uma correção de **4,68%** (quatro inteiros e sessenta e oito milésimos), tendo como base o IPCA acumulado no período.
CLÁUSULA TERCEIRA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 24 de novembro de 2025.

PREFEITO MUNICIPAL	*SARA LIRA LTDA*
Contratante	Contratada

Testemunhas:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LUCAS OLIVEIRA SCHAUFF
Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
MARCELLO JORDÃO GOMES RIBEIRO	
Fiscal do contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:322B7CA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADITIVO N°01/2025 - CONTRATO N°04/2025

Aditivo Nº.: 01/2025 - Contrato Nº: 04/2025
Contratante: Município de Salgado Filho
Contratada.: S. MEDEIROS & MORAIS LTDA
Valor: R$ 37.975,85
Vigência: Início: 30 de janeiro de 2026 Término: 30 de janeiro de 2027
Licitação: Pregão Nº.: 03/2025
Recursos: Dotação: 643 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.15 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
624 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.14 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
604 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
662 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.19 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar capacitação e formação continuada para os profissionais da Rede Municipal de Ensino

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho-Paraná, 2 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Daiara da Silva Rosa
Código Identificador:7FAB2578

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA N°31/2025

ATA Nº: 31/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR
Contratada: BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI - CNPJ: 30.759.356/0001-74, com o valor total de R$ 110.439,35
F A FLY UTILIDADES LTDA - CNPJ: 51.651.372/0001-19, com o valor total de R$ 11.624,50
INDUSTRIAS OXFORD LTDA - CNPJ: 52.414.096/0001-38, com o valor total de R$ 9.697,38
Valor Total: R$ 131.761,23
Vigência: Início: 03/12/2025 Término: 03/12/2026
Licitação: Pregão Nº: 44/2025
Recursos: Dotação: 1041 - 1 . 9008 . 8 . 245 . 29 . 2.60 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
1027 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 2037 . 8.859 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
910 - 1 . 9004 . 8 . 243 . 26 . 6.4 . 0 . 339030 Material de Consumo
818 - 1 . 9005 . 8 . 241 . 24 . 2.41 . 0 . 339030 Material de Consumo
756 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339030 Material de Consumo
685 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
599 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto: Eventual aquisição de artigos de cama, mesa, banho e cortinas para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Salgado Filho – PR.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 02/12/2025

Publicado por:
Daiara da Silva Rosa
Código Identificador:722BA3FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RENOVAÇÃO N°01/2025 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 50/2024

Extrato de Renovação N°01/2025 da Ata de Registro de Preços Nº: 50/2024
Licitação: Pregão Nº: 56/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR
Contratada: NITROTEC - COM. DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME - CNPJ: 09.492.811/0001-21, com o valor total de R$ 42.240,00
LETICIA MARIA PALHARIM AGROPECUARIA - CNPJ: 31.047.654/0001-02, com o valor total de R$ 1.567,00
IVAIR LUIZ BENATTI & CIA LTDA - CNPJ: 13.278.805/0001-43, com o valor total de R$ 14.150,00
Valor Total: 58.957,00
Vigência: Início: 19/12/2025 Término: 19/12/2026
Recursos: Dotação: 974 - 1 . 14002 . 20 . 608 . 15 . 2.56 . 0. 339032 material de Consumo
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de material de consumo a ser utilizado na manutenção do programa de inseminação artificial (PIA) de bovinos de leite (conforme Lei Municipal nº 61, de 20 de novembro de 2018)

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 02/12/2025

Publicado por:
Daiara da Silva Rosa
Código Identificador:12FB52A2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 402, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 402, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 15 (quinze) dias para a Servidora Pública Municipal **THAINARA DE LIMA LORENZI (1609),** ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta, à partir do dia 09 de dezembro de 2025, correspondente ao período aquisitivo de 06.03.2024 a 05.03.2025.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao segundo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:A5A6D00E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 403, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 403, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede Férias para os Servidores Públicos Municipais que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimentos apresentados,
RESOLVE,

Artigo 1º CONCEDER, para os servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, **férias de 20 (vinte) dias**, a partir de 16 de dezembro de 2025, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
Ademar Claudir Heimann	947	Motorista	01.11.2023 a 31.10.2024 (10 dias) 01.11.2024 a 31.10.2025 (10 dias)
Jacques Vitorio Scatola	1041	Motorista	10.02.2024 a 09.02.2025
Vanderlei dos Santos	1084	Motorista	05.07.2023 a 04.07.2024

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia ___/___/___.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao segundo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:1B340EE6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 404, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 404, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede Férias para os Servidores Públicos Municipais que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE,

Artigo 1º CONCEDER, para os servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, **férias de 30 (trinta) dias**, a partir de 15 de dezembro de 2025, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
Cledinéia da Silva Quell	1055	Agente Comunitário de Saúde	06.06.2024 a 05.06.2025
Ivonete Aparecida da Silva	1295	Agente Comunitário de Saúde	21.05.2024 a 20.05.2025
Lucimar Heimann	924	Agente Comunitário de Saúde	06.06.2024 a 05.06.2025
Regiane Winnicki	1142	Agente Comunitário de Saúde	04.08.2024 a 03.08.2025

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia ___/___/___.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao segundo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:CE971A1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 56/2025

LEI MUNICIPAL Nº 56/2025

EMENTA: Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e seu Decreto Federal regulamentador nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º Após ratificação do Protocolo de Intenções, que consta do Anexo Único desta Lei, este se converterá em contrato de consórcio público, nos termos da lei.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica, integrando a Administração Indireta do Município para todos os efeitos legais.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, que pode ser suplementada em caso de necessidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho/PR, 02 de dezembro de 2025.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moacir Roberto Heimann
Código Identificador:ABCEDA8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2025

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento e instalação de tela mosquiteiro, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADO:	S A SERVICOS E HIGIENIZACAO LTDA
CNPJ:	27.283.088/0001-52
VALOR:	53.600,00
VIGÊNCIA:	02/12/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 02 de dezembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:04B933EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2025

OBJETO:	Contratação de empresa especializada na realização de viagem turística para mulheres em situação de vulnerabilidade social, conforme Programa Paraná Viaja Mais Secretaria de Turismo do Paraná- destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
CONTRATADO:	C. MARIA DALCORTIVO & CIA LTDA
CNPJ:	10.293.870/0001-50
VALOR:	51.000,00
VIGÊNCIA:	02/12/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 02 de dezembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:4F5A6655

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2025

OBJETO:	Contratação de empresa especializada, para futura e eventual prestação de serviços de pintura, em atendimento a secretaria municipal de administração Planejamento e Finanças com recursos próprios
CONTRATADO:	TIAGO PEROTONI 06620625908
CNPJ:	32.756.783/0001-24
VALOR:	74.000,00
VIGÊNCIA:	02/12/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 02 de dezembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:5677EF3E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 219/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 219/2023

OBJETO:	contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar
CONTRATADO:	DOUGLAS GONÇALVES DUARTE
CNPJ:	30.090.231/0001-02
VALOR:	173.704,20
VIGÊNCIA:	02/12/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 02 de dezembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:7CB6FE9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 220/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 220/2023

OBJETO:	contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar
CONTRATADO:	ERNI LUIS MATTE E CIA LTDA
CNPJ:	13.074.587/0001-25
VALOR:	192.783,12
VIGÊNCIA:	02/12/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 02 de dezembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:03710509

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 221/2023

OBJETO:	contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar
CONTRATADO:	GILBERTO LINI
CNPJ:	40.630.183/0001-43
VALOR:	172.254,60
VIGÊNCIA:	02/12/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 02 de dezembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:4E345E53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 224/2023

OBJETO:	contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar
CONTRATADO:	LUIZ SKOREK EIRELI
CNPJ:	33.071.901/0001-23
VALOR:	177.531,24
VIGÊNCIA:	02/12/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 02 de dezembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E64D88D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 227/2023

OBJETO:	contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar
CONTRATADO:	SERGIO BERTELLA - ME
CNPJ:	80.555.394/0001-83
VALOR:	182.636,64
VIGÊNCIA:	03/12/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 02 de dezembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:DF93A43F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 230/2023

OBJETO:	contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar
CONTRATADO:	DEOCLECIO TRANSPORTE E TURISMO LTDA
CNPJ:	20.169.352/0001-82

VALOR:	113.548,92
PRAZO	02/12/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 02 de dezembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B4C48BDB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 218/2023

OBJETO:	contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar
CONTRATADO:	BAGIO TRANSPORTES LTDA - ME
CNPJ:	19.797.287/0001-50
VALOR:	327.552,72
VIGÊNCIA:	02/12/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 02 de dezembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:EB359C0E

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 1244/2025

DECRETO Nº 1244, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Súmula: Nomeia EDUARDA LOUBACH TELLES, para o Cargo de RECEPCIONISTA 40 HORAS, aprovada no CONCURSO 001/2023 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 01 de dezembro de 2025, **EDUARDA LOUBACH TELLES**, brasileira, solteira, portadora do RG nº. 14.825.712-4 SSP-PR e CPF 128.454.479-65, para o Cargo de RECEPCIONISTA 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, aprovada no concurso 001/2023.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 02 de dezembro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:94DF30A6

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 1245/2025

DECRETO Nº 1245, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Súmula: Exonera a pedido a Servidora Municipal ANA MARIA ZEFERINO e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Exonera a pedido em 01/12/2025 a servidora municipal Sra. **ANA MARIA ZEFERINO**, brasileira, portadora da matrícula 15148/1, admitida em 02/07/2024, ocupante do cargo de Enfermeiro 40hs.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 02 de dezembro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:F9FF232A

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 1246/2025

DECRETO Nº 1246, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Súmula: Declara vacância do cargo de Enfermeiro 40hs, ocupado pela servidora municipal ANA MARIA ZEFERINO e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Enfermeiro 40hs, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupado pela servidora municipal **ANA MARIA ZEFERINO**, brasileira, portadora da Matrícula 15148/1, admitida em 02/07/2024, conforme decreto de exoneração nº 1245, de 02 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 02 de dezembro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:2EA8B60C

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 1119/2025

PORTARIA N° 1119, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: - Concede Férias Regular aos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede 15 (quinze) dias de Férias Regular aos Servidores Municipais abaixo especificados:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Jocineia Ribeiro do Nascimento	Assistente de Administração	01/02/2012	2023/2024	02/12/2025 a 16/12/2025
02	Douglas Piovesan	Recepcionista 40h	08/04/2024	2024/2025	02/12/2025 a 16/12/2025

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 02 de dezembro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:BE9F1144

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 1120/2025

PORTARIA N° 1120, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: - Concede Férias Prêmio a Servidora Municipal abaixo especificado e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede 45 (quarenta e cinco) dias a partir de 01 de dezembro de 2025, Férias Prêmio ao servidor municipal **CLEUDIR BELLE JUNIOR**, brasileiro, portador da Matrícula 11738/1 admitido em 01/11/2019 período aquisitivo 2019 a 2024, ocupante do Cargo de Médico 20hs do quadro de pessoal efetivo, restando 45 (quarenta e cinco) dias para usufruir oportunamente.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 02 de dezembro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:71FD7B45

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA VICE PREFEITO ANTONIO DENIZ MULINARI, 948
CENTRO – SALTO DO LONTRA - PR

RESOLUÇÃO Nº 007/2025 – CMAS REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aprimoramento referente ao Relatório de Visita Técnica e Feedback do Núcleo Regional da SEDEF de Francisco Beltrão.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Salto do Lontra, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

Considerando o Relatório de Visita Técnica elaborado pelo Núcleo Regional da SEDEF de Francisco Beltrão / IARA de Pato Branco;
Considerando as fragilidades identificadas na organização e execução da Política de Assistência Social local;
Considerando a necessidade de adoção de medidas para qualificação da gestão do SUAS;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Aprimoramento elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social como resposta ao Relatório de Visita Técnica, conforme anexo desta Resolução.
Art. 2º Determinar que a Secretaria Municipal de Assistência Social encaminhe cópia deste plano, juntamente com esta Resolução ao Núcleo Regional da SEDEF.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Município, 01 de Dezembro de 2025.

FABIANE DEITOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Márcia Franz
Código Identificador:682202AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 14/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA O VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR, COM ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS COMPLETA, GUINCHO, CHAVEIRO, TROCA DE PNEUS E COBERTURA DE VIDROS COMPLETA, COBERTURA TOTAL (COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO), COBERTURA DE DANOS A TERCEIROS, ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS, FRANQUIA OBRIGATÓRIA NORMAL, ENTRE OUTROS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

FORNECEDOR: GENTE SEGURADORA S/A.

VALOR TOTAL: R$ 3.294,11 (três mil duzentos e noventa e quatro reais e onze centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

SANTA AMÉLIA, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

RAFAEL ABNER SEVERINO
Presidente - CMSA

Publicado por:
Eduardo Carlos de Oliveira
Código Identificador:EB8B512B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 104/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa MIXER INSTRUMENTOS MUSICAIS E INFORMATICA LTDA, CNPJ: 04.640.643/0001-50, no Processo dispensa nº 28/2025
OBJETO:Aquisição de instrumentos musicais e fanfarras
VALOR REGISTRADO: 7.845,00 (Sete Mil, Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais)

DATA DO REGISTRO:01/12/2025
VALIDADE: 30/11/2026

Aquisição de instrumentos musicais e fanfarras para atender as demandas das escolas municipais

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:67AAC3C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 105/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa ALESSANDRA B. TONIETTI INSTRUMENTOS MUSICAIS, CNPJ: 18.047.657/0001-70, no Processo dispensa nº 28/2025
OBJETO:Aquisição de instrumentos musicais e fanfarras
VALOR REGISTRADO: 8.493,20 (Oito Mil, Quatrocentos e Noventa e Três Reais e Vinte Centavos)
DATA DO REGISTRO:01/12/2025
VALIDADE: 30/11/2026

Aquisição de instrumentos musicais e fanfarras para atender as demandas das escolas municipais

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:4FFBF83C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 106/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa T.M.T INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, CNPJ: 08.666.165/0001-09, no Processo dispensa nº 28/2025
OBJETO:Aquisição de instrumentos musicais e fanfarras
VALOR REGISTRADO: 896,00 (Oitocentos e Noventa e Seis Reais)
DATA DO REGISTRO:01/12/2025
VALIDADE: 30/11/2026

Aquisição de instrumentos musicais e fanfarras para atender as demandas das escolas municipais

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:A9F5E420

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 107/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa DDK LICITAÇÕES E CONTRATOS, CNPJ: 61.657.396/0001-39, no Processo dispensa nº 28/2025
OBJETO:Aquisição de instrumentos musicais e fanfarras
VALOR REGISTRADO: 1.681,98 (Um Mil, Seiscentos e Oitenta e Um Reais e Noventa e Oito Centavos)
DATA DO REGISTRO:01/12/2025
VALIDADE: 30/11/2026

Aquisição de instrumentos musicais e fanfarras para atender as demandas das escolas municipais

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:685FE6E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 108/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa INCOTECH COMPANY LTDA ME, CNPJ: 22.816.315/0001-44, no Processo dispensa nº 28/2025
OBJETO:Aquisição de instrumentos musicais e fanfarras
VALOR REGISTRADO: 1.946,90 (Um Mil, Novecentos e Quarenta e Seis Reais e Noventa Centavos)
DATA DO REGISTRO:01/12/2025
VALIDADE: 30/11/2026

Aquisição de instrumentos musicais e fanfarras para atender as demandas das escolas municipais

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:3B622EA4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 109/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa MARCELO ARAÚJO SILVA E CIA LTDA, CNPJ: 71.107.320/0001-93, no Processo dispensa nº 28/2025
OBJETO:Aquisição de instrumentos musicais e fanfarras
VALOR REGISTRADO: 3.723,62 (Três Mil, Setecentos e Vinte e Três Reais e Sessenta e Dois Centavos)
DATA DO REGISTRO:01/12/2025
VALIDADE: 30/11/2026

Aquisição de instrumentos musicais e fanfarras para atender as demandas das escolas municipais

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:858E1ABF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 110/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa MASCATE PERCUSSÃO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, CNPJ: 57.733.201/0001-15, no Processo dispensa nº 28/2025
OBJETO:Aquisição de instrumentos musicais e fanfarras
VALOR REGISTRADO: 1.258,50 (Um Mil, Duzentos e Cinqüenta e Oito Reais e Cinqüenta Centavos)
DATA DO REGISTRO:01/12/2025
VALIDADE: 30/11/2026

Aquisição de instrumentos musicais e fanfarras para atender as demandas das escolas municipais

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:B140956E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 939/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, /Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder dispensa do serviço nos termos abaixo relacionados:

Alínea	Nome	Cargo	Motivo	Período
A	Camila Rangel Gonçalves	Estagiaria	Compensação por trabalho extra realizado.	09/08/2025
B	Suellen Bussola Jorge	Auxiliar de Enfermagem	Compensação por trabalho extra realizado.	15,16,17,18,19,22 E 23/12/2025

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 02 de Dezembro de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:74CACD8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 940/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Designar a partir do dia 1º de dezembro de 2025, ao servidor público municipal **JORGE JOSÉ RIBEIRO**, matrícula 511, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para exercer as funções de fiscalização, constatação e vistoria de veículos em estado de abandono em vias e logradouro público, para que seja dado ao cumprimento da Lei Municipal nº 1.667, de 26 de novembro de 2025.
Art. 2º Conceder 30% (trinta por cento) de Adicional de Encargos Especiais, de acordo com o parágrafo único, do artigo 58 da Lei Municipal nº 1.108/2005, a partir do dia 1º de dezembro de 2025.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 1º de dezembro de 2025.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 02 de dezembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:00045705

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 941/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, /Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder dispensa do serviço nos termos abaixo relacionados:

Alínea	Nome	Cargo	Motivo	Período
A	Maria Eduarda Porcinelli	Auxiliar Administrativo II	Compensação por trabalho extra realizado.	09,10,11,12,22 e 23/12/2025

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 02 de Dezembro de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:A9ED7458

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 942/2025

Portaria nº 942/2025
ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a Conselheira Tutelar BRUNA NICOLLY BERTOLETTI DEVEQUE, matrícula 1369812037, a partir do dia 12 de setembro de 2025, |Licença-maternidade em virtude do nascimento do seu filho ULISSES BERTOLETTI DEVEQUE DIAS, conforme art. 188 da lei municipal nº 1108/2005.
Art. 2º A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 10 de janeiro de 2026.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, principalmente a Portaria nº 702/2025, de 19 de setembro de 2025.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 02 de dezembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:4FFD1D6D

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
PUBLICAÇÃO DA LISTA PRELIMINAR DOS CANDIDATOS INSCRITOS DA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Amélia – CMDCA torna pública a relação preliminar dos candidatos inscritos no Processo de Escolha Suplementar para Membros do Conselho Tutelar, conforme previsto no Edital nº 01/2025.
Informa-se que esta lista possui caráter preliminar, estando sujeita a apresentação de impugnações e recursos no prazo de 3 dias, nos termos do edital.
Qualquer cidadão poderá apresentar impugnação fundamentada contra as inscrições aqui divulgadas, bem como os candidatos poderão apresentar recursos referentes à sua própria inscrição, dentro do prazo estabelecido pelo CMDCA, mediante protocolo na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Após o encerramento dos prazos, o CMDCA publicará a relação definitiva dos candidatos habilitados para a próxima etapa do processo, conforme expresso no edital 01/2025.

Nº	INSCRITO
	Adeline Viana da Silva
	José Ailton Miguel
	Paulo Belarmino

Santa Amélia/PR,

CMDCA

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:D37D4179

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.482/2025

DECRETO Nº 2.482/2025

SÚMULA: Abre crédito suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Claudio Covre, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1100/2024, de 11 de novembro de 2024.

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar no Orçamento, no valor total de **R$ 730.000,00 (setecentos e dez mil reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
09		**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
09.001		**DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL**		
12.365.0006.1008		**INVESTIMENTO DIVISAO ENSINO INFANTIL**		
4.4.90.52	189	Equipamentos e Material Permanente	104	R$ 660.000,00
09.005		**DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR**		
12.361.0006.2027		**MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL**		
3.3.90.32	236	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	000	R$ 50.000,00
12		**SECRETÁRIA DE SAÚDE E PREVENÇÃO**		
12.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.301.0007.2039		**MANUTENCAO DA DIVISAO DE SAUDE E SANEAMENTO**		
3.3.90.39	291	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	303	R$ 20.000,00
TOTAL SUPLEMENTAR				**R$ 730.000,00**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Tendência de Excesso de arrecadação 2025 –00000 - Recursos Ordinarios (Livres).	R$ 50.000,00
Tendência de Excesso de arrecadação 2025 –00104 - Demais Impostos Vinculados a Educacao Basica.	R$ 660.000,00
Tendência de Excesso de arrecadação 2025 –00303 - Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).	R$ 20.000,00
TOTAL	**R$ 730.000,00**

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 1.098/2024, de 30 de agosto de 2024 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art. 6º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 02 de dezembro de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:1BB08F33

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº39-2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº39-2025

CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Claudio Covre, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.959.656-0 e do CPF/MF nº 848.208.539-53, **CONTRATADO(A): RODO SERVICE LTDA,** CNPJ: 00.688.075/0004-50, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Antônio Martins de Araújo, 333, Sala 08, Jardim Botânico, Curitiba/PR, CEP: 80.210-050, representada por Fernando Leonel Moreira inscrito no CPF sob n. ° 021.046.399-64.
VALOR: R$ 659.680,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil seiscentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025 A 02 DE DEZEMBRO DE 2026.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO 02/12/2025

Santa Cecília do Pavão, 02/12/2025.

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:C449D1BE

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025
OBJETO: Aquisição de veículo novo tipo Ônibus Rodoviário para o transporte de passageiros, por meio de adesão à ata de registro de preços 016/2024, do CISNOP – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a manifestação favorável do Departamento de Licitações e Compras e a justificativa de necessidade apresentada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura instruídas com Estudo Técnico Preliminar e comprovação de dotação orçamentária;

CONSIDERANDO que o CISNOP – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná realizou o Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 90002/2024, culminando na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2024, com a empresa RODO SERVICE LTDA, CNPJ: 00.688.075/0004-50, pelo valor de R$ 659.680,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil seiscentos e oitenta reais) cada, e que o Município de Santa Cecília do Pavão figura como participante da referida ata;

RESOLVE:

RATIFICAR a inexigibilidade de licitação referente ao Processo Administrativo nº 021/2025, com fulcro no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, para a aquisição de veículo novo tipo Ônibus Rodoviário para o transporte de passageiros, por meio de adesão à ata de registro de preços 016/2024 do CISNOP, em favor da empresa RODO SERVICE LTDA, pelo valor global R$ 659.680,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil seiscentos e oitenta reais), observadas as demais disposições legais aplicáveis.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cecília do Pavão/PR, 02 de dezembro de 2025.

CLÁUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:27C97C21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 150/2025

PORTARIA N.º 150/2025

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO O PARANÁ, CLAUDIO COVRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **JOÃO PEDRO FERREIRA BROCCO**, inscrito no CPF sob n.º 101.XXX.XXX-70, para o cargo em comissão de **SECRETÁRIO (a) DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL**, percebendo seus vencimentos de acordo com a Lei 496/2007 tabela " B " CC 02 , a partir de 27/11/2025

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 27 de novembro de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:AF13F5C6

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N.º 016 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025 – CMS/SCP

RESOLUÇÃO N.º 016 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025 – CMS/SCP

Súmula: "Dispõe sobre a aprovação, pelo Conselho Municipal de Saúde de Santa Cecília do Pavão, da solicitação de alteração da natureza de despesa constante na Proposta de Incremento PAP nº 36000667847202500, Ano 2025, vinculada ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Cecília do Pavão."

O Conselho Municipal de Saúde de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas e outorgadas pela Lei Municipal 051/91, alterada pela Lei Municipal 427/2005, alterada pela Lei 612/2010 e alterada pela Lei nº719/2013 que institui o Conselho Municipal de Saúde e dando cumprimento ao Decreto Municipal nº1.086/2013, considerando o que foi discutido e deliberado na ata ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cecília do Pavão de dois mil e vinte e cinco;

RESOLVE:

Art. 1º: O Conselho Municipal de Saúde de Santa Cecília do Pavão aprova a solicitação de alteração da natureza de despesa referente à Proposta de Incremento PAP nº 36000667847202500, Ano 2025, vinculada ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Cecília do Pavão, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), relativa ao plano de trabalho intitulado "Navegação do Cuidado – Atividades para Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde".
A despesa, anteriormente cadastrada sob a rubrica "Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física", deverá ser retificada para "Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica", tendo em vista que a execução das ações previstas ocorrerá por meio da contratação de empresas, conforme descrito na justificativa técnica do próprio plano de trabalho.

Art. 2º: Esta Resolução será publicada em órgão de imprensa escrita local de acesso aos moradores da região.

Art. 3º: Esta Resolução entra em vigor na sua data de publicação, estando revogadas as disposições contrárias.

Publique-se, leia-se e cumpra-se.

Santa Cecília do Pavão, 04 de NOVEMBRO de 2025.

EDVARD JOSÉ DE SANTANA
Presidente CMS

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:DE1072A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CÂMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025

AUTORIZO a contratação direta por *inexigibilidade de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR** CNPJ nº **02.096.060/0001-85**	
CONTRATADO	☐ Pessoa Física	**Nome:** **CPF nº:**
	☒ Pessoa Jurídica	**Razão Social**: ELOTECH GESTAO PUBLICA LTDA **CNPJ nº:** 80.896.194/0001-94
OBJETO	O presente processo tem por objeto a contratação de empresa especializada para a realização de treinamento específico sobre o envio do 13º salário na administração pública, com foco nas novas obrigações acessórias que substituíram a DIRF, conforme as atualizações mais recentes estabelecidas pela Receita Federal.	
VALOR ESTIMADO	**R$ 1.497,00 (mil, quatrocentos e noventa e sete reais).**	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Reduzido: 14 Programática:01.001.01.031.0001.1.002.3.3.90.39.00.0 Serviço de terceira pessoa jurídica. Especificação Fonte: 01001	

PUBLIQUE-SE o resultado.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 01 de dezembro de 2025.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:419F9480

CÂMARA MUNICIPAL
DESPESA COM ADIANTAMENTO DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

DESPESA COM ADIANTAMENTO DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
CNPJ: 02.096.060/0001-85
SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: RODRIGO JANUÁRIO RUSSO.
CPF/MF: 039.---.---74
CARGO/FUNÇÃO: PROCURADOR JURÍDICO.
DESTINO: BRASÍLIA/DF.
DESPESA COM ADIANTAMENTO DE LOCOMOÇÃO - VALOR: R$ 600,00.
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: A finalidade da viagem de participar do Curso de Formação em Processo Legislativo Municipal, ao qual será ministrado pelo Instituto Brasil Planeja em data de 04 e 05 de dezembro de 2025, em Brasília/DF, conforme processo de contratação direta/inexigibilidade 006/2025. Saída 03/12/2025 e previsão de retorno em data de 06/12/2025.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 016/2025

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 02 de dezembro de 2025.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:6395D352

CÂMARA MUNICIPAL
DESPESA COM ADIANTAMENTO DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

DESPESA COM ADIANTAMENTO DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
CNPJ: 02.096.060/0001-85
SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: RODRIGO JANUÁRIO RUSSO.
CPF/MF: 039.---.---74
CARGO/FUNÇÃO: PROCURADOR JURÍDICO.
DESTINO: MARINGÁ/PR.
DESPESA COM ADIANTAMENTO DE LOCOMOÇÃO - VALOR: R$ 523,92.
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: A finalidade da viagem de participar do Curso de Formação em Processo Legislativo Municipal, ao qual será ministrado pelo Instituto Brasil Planeja em data de 04 e 05 de dezembro de 2025, em Brasília/DF, conforme processo de contratação direta/inexigibilidade 006/2025. Saída 03/12/2025 e previsão de retorno em data de 06/12/2025.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 017/2025

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 02 de dezembro de 2025.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:96FE15D2

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
CNPJ: 02.096.060/0001-85
SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: DEUSDETE LEMES.
CPF/MF: 597.---.---49
CARGO/FUNÇÃO: CONTADOR.
DESTINO: MARINGÁ/PR.
N.º DA DIÁRIA CONCEDIDA: 02 (DUAS DIÁRIAS)
VALOR: R$ 854,14
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: A finalidade da viagem é participar do Curso com Objetivo, este treinamento tem como objetivo capacitar os participantes para compreender e executar o processo de envio do 13º salário na administração pública, considerando as novas obrigações acessórias que substituem, a DIRF (Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte) conforme as atualizações mais recentes da Receita Federal 02 e 03 de dezembro de 2025, na cidade de Maringá – Paraná.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 052/2025

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 02 de dezembro de 2025.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:B9FCAAF8

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
CNPJ: 02.096.060/0001-85
SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: RODRIGO JANUÁRIO RUSSO.
CPF/MF: 039.---.---74
CARGO/FUNÇÃO: PROCURADOR JURÍDICO.
DESTINO: BRASÍLIA/DF.
N.º DA DIÁRIA CONCEDIDA: 04 (QUATRO DIÁRIAS)
VALOR: R$ 2.479,80
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: A finalidade da viagem de participar do Curso de Formação em Processo Legislativo Municipal, ao qual será ministrado pelo Instituto Brasil Planeja em data de 04 e 05 de dezembro de 2025, em Brasília/DF, conforme processo de contratação direta/inexigibilidade 006/2025. Saída 03/12/2025 e previsão de retorno em data de 06/12/2025.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 053/2025

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 02 de dezembro de 2025.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:584B051E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2025

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em 18/12/2025 às 14h00min**,** abertura da sessão pública, referente ao Edital **Pregão Presencial nº 050/2025**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, em atendimento às **Secretarias Municipais** do município de **Santa Cruz de Monte Castelo/PR**, conforme especificações constantes no termo de referência.

Valor Estimado: **R$ 2.148.199,00 (dois milhões, cento e quarenta e oito mil e cento e noventa e nove reais).**

Os envelopes deverão ser entregues até às 13h20min de 18/12/2025.

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município http://www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br/.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 02 de dezembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

DAIANE DOS SANTOS GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:E379B41B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL NORMATIVO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

EDITAL NORMATIVO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

A **COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, designada pela **Portaria nº 2.650/2025**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Edital Normativo nº 001/2025, **RESOLVE** tornar público o que segue:

1. DA AUSÊNCIA DE RECURSOS NA FASE 1

1.1. A Comissão Especial informa que não houve interposição de recursos referentes à FASE 1 do Edital Normativo nº 001/2025, o qual estabelece critérios para contratação e rescisão de pessoal por tempo determinado, destinado ao atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante análise de currículo, para a Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

1.2. A data limite para interposição de recursos na FASE 1 encerrou-se às 17h00 do dia 01/12/2025, conforme previsto no cronograma oficial.

2. DA CORREÇÃO NO CRONOGRAMA (FASE 4)

2.1. A Comissão Especial identificou erro material de digitação no cronograma, especificamente na FASE 4, relativa à
"Publicação do edital do resultado da entrega de documentação – APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO do candidato".

2.2. Onde se lê:
"Até 17h00 de 09/01/2026",
leia-se:
"Até 17h00 de 09/02/2026".

2.3. Trata-se de mero erro material, cuja correção não altera conteúdo normativo, não modifica direitos dos candidatos e não impacta o cronograma geral do certame, mantendo-se preservada a legalidade, a publicidade e a segurança jurídica.

3. DA RATIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2025

3.1. Em razão da ausência de recursos na FASE 1 e do caráter meramente material da correção apontada, a Comissão ratifica integralmente o Edital Normativo nº 001/2025, mantendo-se inalterado o seu cronograma oficial.

4. DA REPUBLICAÇÃO

4.1. Para fins de transparência e publicidade administrativa, fica determinada a REPUBLICAÇÃO do Edital Normativo nº 001/2025, já com a correção formal constante do item 2 deste Edital.

5. DA PRÓXIMA ETAPA (FASE 2 – INSCRIÇÕES)

5.1. Conforme cronograma vigente, a próxima etapa consiste na FASE 2 – Inscrições, que ocorrerão exclusivamente de forma presencial, no período:
Das 08h00 do dia 04/12/2025

Às 17h00 do dia 19/12/2025.

5.2. As inscrições deverão ser realizadas no endereço e condições estabelecidas no Edital Normativo nº 001/2025.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 02 de dezembro de 2025

SANDRA MARIA CHINELLATO ALENCAR
Presidente da Comissão de Seleção

ELIZABETE SCORPIONE
Membro da Comissão de Seleção

AMANDA SANTIAGO DA SILVA
Membro da Comissão de Seleção

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:A08A011C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 028/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 028/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: MICROFORT INFORMATICA LTDA-EPP**,** inscrita no CNPJ de n.º 24.675.507/0001-03, sito na Rua Lagoa Ancantada, 220, Armz 06, sala 08, Vale Encantado, CEP: 29.113-515, na cidade de Vila Velha, Estado do Espirito Santo;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ARES-CONDICIONADOS E VENTILADORES PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.
VALOR ESTIMADO: R$ 1.719,04 (um mil setecentos e dezenove reais e quatro centavos).
PRAZO DE ENTREGA: A entrega do material deverá ser realizado no máximo em 15 dias, a partir da nota empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 034/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 01 de dezembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 028/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **AGASERV COMERCIO E ASSISTÊNCIA TECNICA LTDA-DEMAIS,** inscrita no CNPJ de n.º 77.853.083/0001-58, sito na Av. Guarapari, 200, Galpão 01, modulo 03, caxias do Sul, CEP:29.136-344 na cidade de Viana, Estado do Espirito Santo;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ARES-CONDICIONADOS E VENTILADORES PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.
VALOR ESTIMADO: R$ 26.956,00 (vinte e seis mil novecentos e cinquenta e seis reais).
PRAZO DE ENTREGA: A entrega do material deverá ser realizado no máximo em 15 dias, a partir da nota empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 034/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 01 de dezembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 028/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **EXCELENCIA LICITAÇÕES LTDA-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 57.222.097/0001-02, sito na Rod Sc. 355, Moacir Coradi, s/n, interior, CEP: 89.728-000, na cidade de Concordia, Estado do Santa Catarina;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ARES-CONDICIONADOS E VENTILADORES PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.
VALOR ESTIMADO: R$ 23.400,00 (vinte e três mil quatrocentos reais).
PRAZO DE ENTREGA: A entrega do material deverá ser realizado no máximo em 15 dias, a partir da nota empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 034/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 01 de dezembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 028/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ de n.º 10.942.831/0001-36, sito na Rua Fritz Spernau, 1000, fundos, Fortaleza, CEP: 89.055-200, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ARES-CONDICIONADOS E VENTILADORES PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.
VALOR ESTIMADO: R$ 738,45 (setecentos e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos).
PRAZO DE ENTREGA: A entrega do material deverá ser realizado no máximo em 15 dias, a partir da nota empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 034/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 01 de dezembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 028/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ de n.º 21.613.975/0001-65, sito na Rod. Governador Mario Covas, s/n, Galpão 01, Pavmto 01, bloco 01, modulo 02, box 06, CEP: 29.157-100, na cidade de Cariacica, Estado de Espirito Santo;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ARES-CONDICIONADOS E VENTILADORES PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.
VALOR ESTIMADO: R$ 17.998,00 (dezessete mil novecentos e noventa e oito reais).
PRAZO DE ENTREGA: A entrega do material deverá ser realizado no máximo em 15 dias, a partir da nota empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 034/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 01 de dezembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 028/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 11.138.213/0001-09, sito na Av. Juscelino Kubstchek, 466, centro, CEP: 87.970-000, na cidade de Nova Londrina, Estado de Paraná;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ARES-CONDICIONADOS E VENTILADORES PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.
VALOR ESTIMADO: R$ 80.710,00 (oitenta mil setecentos e dez reais).
PRAZO DE ENTREGA: A entrega do material deverá ser realizado no máximo em 15 dias, a partir da nota empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 034/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 01 de dezembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 028/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **ECOMERCIO AR CONDICIONADOS LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ de n.º 61.474.811/0001-19, sito na Av. Jerônimo Monteiro, 1385, sala 05, Centro de Vila Velha, CEP: 29.100-401, na cidade de Vila Velha, Estado de Espirito Santo;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ARES-CONDICIONADOS E VENTILADORES PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.
VALOR ESTIMADO: R$ 34.002,00 (trinta e quatro mil e dois reais).
PRAZO DE ENTREGA: A entrega do material deverá ser realizado no máximo em 15 dias, a partir da nota empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 034/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 01 de dezembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:1721ED02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 180/2025

Extrato do Contrato N.º 180/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA-ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.245.733/0001-06, sediado(a) na Av. José Custodio de Oliveira, 704, térreo, centro, CEP: 87.301-020, na cidade da Campo Mourão, Estado do Paraná;
OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de espetáculos natalinos, compreendendo a organização, produção, montagem, execução e apresentação artística, com fornecimento de toda a estrutura necessária (equipamentos, sonorização, iluminação, figurinos, equipe técnica e artística), destinada à programação das festividades de Natal do Município de Santa Cruz de Monte Castelo a realizar-se no período noturno do dia 03/12/2025, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais);
PRAZO DE EXECUÇÃO: No dia 03/12/2025;
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Processo Administrativo n.º157/2025, Inexigibilidade nº 039/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 27 de novembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:94C6B6E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º185/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º185/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: D. CAMP. ALIMENTOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ de n.º 60.496.699/0001-54, Rua Marechal Floriano Peixoto, 308, sala 01, Jardim Dona Marcelina II, CEP: 87.140-000, na cidade de Paiçandu, Estado do Paraná.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PANETONES, POR MEIO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR: R$ 13.930,00 (treze mil novecentos e trinta reais).
PRAZO DE ENTREGA: dia 19/12/2025.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa nº 055/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 02 de dezembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:52DDFACD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 880/2025

LEI Nº 880/2025

Institui o Banco Municipal de Profissionais Substitutos Eventuais e disciplina a contratação excepcional por diária para cobertura de ausências pontuais de servidores nas áreas que especifica, e dá outras providências

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR, APROVOU,** e eu, **WILLIAN CEZAR VIEGA,** Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo, o Banco Municipal de Profissionais Substitutos Eventuais e disciplinada a contratação excepcional por diária, destinada exclusivamente à cobertura de ausências pontuais e imprevisíveis de servidores lotados em atividades essenciais, sem geração de vínculo empregatício com o Município.
§ 1º Para os fins desta Lei, consideram-se ausências pontuais e imprevisíveis aquelas decorrentes de fatos não programáveis (como faltas eventuais, atestados para consultas de urgência e compromissos inadiáveis), vedada sua utilização para hipóteses de férias, licenças e afastamentos por prazo certo e/ou previsível.
§ 2º A presente Lei não se aplica a hipóteses passíveis de contratação temporária por excepcional interesse público, que continuarão regidas pela legislação específica e, quando cabível, por processo seletivo simplificado.
Art. 2º São consideradas atividades essenciais para os fins desta Lei, entre outras definidas em regulamento, aquelas desempenhadas por:
I – profissionais da educação (ex.: professor em regência de classe);
II – profissionais da saúde (ex.: enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem);
III – servidores de serviços gerais indispensáveis à limpeza, cozinha e conservação de prédios públicos;
IV – outras funções que, por sua natureza, não comportem interrupção, desde que justificadas pela chefia imediata e autorizadas pela autoridade competente.
Art. 3º Para os fins desta Lei, observadas as definições da Lei nº 03/93:
I – Vencimento: retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei (art. 53);
II – Vantagens pecuniárias: acréscimos ao vencimento (art. 54);
III – Remuneração: vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes ou temporárias estabelecidas em lei (art. 55).

CAPÍTULO II
DO BANCO MUNICIPAL E DO CREDENCIAMENTO
Art. 4º O Banco Municipal de Substitutos Eventuais será formado por credenciamento prévio de interessados junto ao Recursos Humanos do Executivo Municipal, mediante chamamento público com regras objetivas de habilitação e classificação, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
§ 1º O edital de chamamento disciplinará, no mínimo: requisitos de formação/habilitação; documentação; prazo de vigência do credenciamento; critérios de rodízio e ordem de convocação; deveres do credenciado; hipóteses de suspensão e descredenciamento.
§ 2º A convocação observará, preferencialmente, a ordem cronológica e o rodízio entre os credenciados habilitados para a função específica, admitida quebra motivada por necessidade do serviço.
Art. 5º O credenciado deverá manter atualizados seus dados cadastrais e comprovar, quando exigido, a regularidade profissional (inclusive inscrição em conselho de classe), cumprindo as orientações técnicas do órgão demandante.

CAPÍTULO III
DA CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL POR DIÁRIA

Art. 6º A contratação excepcional por diária será formalizada por ato simplificado (termo de aceite diário), instruído com:
I – justificativa da chefia imediata;
II – identificação do servidor substituído e indicação da unidade/atividade;
III – comprovação do credenciamento do convocado;
IV – carga horária a ser cumprida no dia/turno;
V – designação da autoridade competente que autoriza a contratação;
VI – descrição sumária das atribuições do cargo/função efetiva a ser substituída, com referência ao ato normativo que as define;
VII – Termo de Ciência e Responsabilidade, assinado pelo contratado, declarando ciência e concordância com as atribuições, deveres, vedações e responsabilidades inerentes ao exercício da função pública, inclusive quanto a sigilo, impessoalidade, probidade e responsabilização civil, penal e administrativa.
Art. 7º A jornada diária do substituto corresponderá à do servidor substituído no respectivo dia/turno. Em caso de jornada parcial, o pagamento será proporcional (pro rata horas).

CAPÍTULO IV
DO REGIME JURÍDICO, DAS ATRIBUIÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 8º O contratado, ainda que em caráter excepcional e por diária, no exercício de suas funções, é considerado agente público para fins de responsabilidade civil, penal e administrativa, aplicando-se-lhe, no que couber, a Lei nº 03/93 (Estatuto dos Servidores) e demais normas pertinentes.
Parágrafo único. No desempenho das atividades, o contratado sujeita-se aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, às regras de sigilo funcional e de proteção de dados, bem como às normas de saúde e segurança no trabalho.
Art. 9º As atribuições do contratado são exclusivamente aquelas definidas em lei/regulamento para o cargo/função efetiva substituída, vedado:
I – o desempenho de atividades estranhas àquelas atribuições;
II – o exercício de atividades privativas de profissão sem a devida habilitação;
III – a recusa injustificada ao uso de EPI e ao cumprimento das normas de segurança.
§ 1º A ciência e aceitação das atribuições e deveres ocorrerão mediante o Termo de Ciência e Responsabilidade de que trata o inciso VII do art. 6º.
§ 2º A chefia imediata deverá orientar o contratado sobre fluxos, rotinas e prioridades da unidade no início de cada convocação.
Art. 10. O contratado responderá civilmente por ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou dano a terceiro, ficando obrigado a indenizar os prejuízos causados.
§ 1º Tratando-se de dano a terceiro, caberá ação regressiva da Fazenda Pública Municipal contra o contratado, nos termos da legislação aplicável.
§ 2º A apuração observará processo administrativo regular, com contraditório e ampla defesa.
Art. 11. O contratado responderá penalmente pelos ilícitos praticados no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, conforme legislação penal e especial aplicável.
Art. 12. O contratado sujeita-se às responsabilidades e sanções administrativas previstas no ordenamento, aplicando-se, no que couber, os arts. 133 e seguintes da Lei nº 03/93.
§ 1º Sem prejuízo das sanções estatutárias, poderão ser aplicadas, conforme a gravidade:
I – advertência;
II – suspensão do credenciamento;
III – descredenciamento.
§ 2º A aplicação das sanções não afasta a obrigação de reparar o dano.
Art. 13. Aplicam-se ao contratado, no que couber, as regras municipais sobre impedimentos, nepotismo e conflito de interesses.

CAPÍTULO V
DA REMUNERAÇÃO POR DIÁRIA

Art. 14 A retribuição por diária corresponderá ao resultado da seguinte fórmula:
Valor da Diária = Vencimento Básico do Cargo Substituído + (mais) Eventual Adicional de Insalubridade ou Periculosidade Aplicável à Função no Dia da Substituição % (divido) por 22 (vinte e dois).
§ 1º O divisor 22 contempla o Descanso Semanal Remunerado, sendo vedada a utilização de outros divisores para o cálculo da diária.
§ 2º Na ocorrência de jornada parcial, o valor apurado na forma do caput será dividido pela carga horária diária do cargo substituído, com pagamento proporcional às horas efetivamente trabalhadas.
§ 3º A retribuição de que trata este artigo possui natureza de pagamento por prestação eventual de serviço e não incorpora vantagens de caráter permanente, não gerando vínculo estatutário ou celetista com o Município, nem direito a férias, 13º salário, adicionais ou quaisquer outras parcelas, ressalvadas exclusivamente as previstas neste artigo.
§ 4º Incidirão as retenções legais cabíveis, quando devidas, nos termos da legislação vigente.
§ 5º Para os fins desta Lei, considera-se "Vencimento Básico do Cargo Substituído" a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei, nos termos do art. 53 da Lei nº 03/93, correspondente ao correspondente ao padrão/classe/referência do cargo efetivo objeto da substituição, do vencimento inicial da carreira.
§ 6º Não integram a base de cálculo referida no caput as vantagens pecuniárias (art. 54 da Lei nº 03/93) de natureza pessoal ou transitória, tais como gratificação de função, gratificação por encargo, adicional por tempo de serviço, horas extras, prêmios/abonos, gratificação por qualificação e outras parcelas não incorporáveis à remuneração (art. 55 da Lei nº 03/93), ressalvados, quando devidos, exclusivamente o adicional de insalubridade ou de periculosidade.
§ 7º O adicional de insalubridade ou de periculosidade, quando devido, observará o grau, a base de cálculo e os critérios fixados na legislação municipal e em laudo técnico vigente, aplicando-se apenas ao(s) dia(s) de efetiva exposição.
§ 8º Inexistindo previsão legal ou laudo técnico que ampare a percepção de insalubridade ou periculosidade para a função desempenhada no dia da substituição, o componente correspondente na fórmula do caput será considerado igual a zero.

CAPÍTULO VI
DO REGISTRO, DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

Art. 15. Cada contratação por diária deverá ser registrada em sistema próprio do RH, com comprovante de frequência e relatório da chefia imediata sobre a efetiva prestação do serviço.
Art. 16. O órgão demandante responderá pela motivação do pedido, pela compatibilidade da escala e pela fiscalização da execução, adotando as providências necessárias ao registro e arquivamento dos documentos comprobatórios.
Art. 17. O Poder Executivo dará publicidade mensal, em seu portal da transparência, das contratações realizadas com base nesta Lei, contendo, no mínimo: função/atividade; unidade; data; carga horária; e valor da diária.

CAPÍTULO VII
DAS VEDAÇÕES E DOS LIMITES

Art. 18. É vedada a utilização da contratação por diária para:
I – cobertura de férias, licenças ou afastamentos programáveis;
II – substituição de cargo vago (vacância);
III – atendimento de necessidades permanentes ou previsíveis do serviço.
Art. 19. Para resguardar o caráter eventual da contratação por diária no âmbito do Banco Municipal de Profissionais Substitutos Eventuais, observam-se, por credenciado, cumulativamente: *(alterado pela Emenda Legislativa nº 008/2025)*
I – até 18 (dezoito) diárias por mês;
II – até 90 (noventa) diárias por ano.
§ 1º A contagem será feita por dia efetivamente convocado, vedada a fragmentação artificial de jornada no mesmo dia.
§ 2º O disposto neste artigo não se aplica às hipóteses do art. 19-A
Art. 19-A. No caso de afastamento formal de docente efetivo por período superior a 15 (quinze) dias, a Secretaria Municipal de Educação poderá designar um único substituto para todo o período do afastamento, assegurando a continuidade pedagógica da mesma turma, independentemente dos limites do art. 19, I e II. *(incluído pela Emenda Legislativa nº 008/2025*

§ 1º A designação:
I – ficará vinculada ao ato de afastamento do titular, à mesma turma e à respectiva carga horária;
II – observará a ordem de classificação do Banco, registrando-se motivadamente eventual recusa ou impedimento;
§ 2º A substituição pedagógica de continuidade terá duração máxima de 30 (trinta) dias.
§ 3º Ultrapassados 30 (trinta) dias de afastamento contínuo da mesma vaga/turma, a Administração deverá deflagrar, em até 5 (cinco) dias úteis, o procedimento adequado de contratação temporária, preferencialmente por Processo Seletivo Simplificado, ou outro instrumento legal idôneo.
§ 4º Enquanto não houver assunção do contratado temporário selecionado no procedimento de que trata o § 3º, a Secretaria poderá manter o mesmo substituto na turma por até 30 (trinta) dias, encerrando-se antes se ocorrer:
I — o retorno do docente titular;
II — a assunção do contratado temporário; ou
III — o cancelamento do procedimento temporário.
Parágrafo único. Para os fins deste parágrafo, assunção é o início do exercício das funções pelo contratado temporário.
§ 5º É vedada a rotação imotivada de substitutos na mesma turma durante a vigência da designação.
§ 6º O disposto neste artigo não dispensa a adoção do instrumento de contratação temporária aplicável quando a necessidade deixar de ser transitória."

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINAIS
Art. 20. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.
Art. 21. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias, disciplinando, entre outros, o chamamento, o rodízio, os modelos do Termo de Ciência e Responsabilidade, a instrução processual e os fluxos operacionais no RH.
Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 23. Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, aos 02 dias do mês de dezembro do ano de 2025

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:93EF03E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.651/2025

PORTARIA Nº 2.651/2025

Súmula: Concede Licença Maternidade à Servidora Sra. ELOIZA GUERREIRO CORREA, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando o contido na Lei 044/10.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido à Servidora, **Sra. ELOIZA GUERREIRO CORREA**, matrícula 1450, detentora do cargo de Professor do Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA MATERNIDADE**, por um período de 120 (cento e vinte) dias, em conformidade aos preceitos contidos na Lei 044/10, a partir de 27 de Novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 27/11/2025, revogando-se disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 02 dias do mês de Dezembro do ano de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:82404D65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2652/2025

PORTARIA Nº 2652/2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratar de interesses particulares sem vencimentos a Servidora Sra. ALESSANDRA DA SILVA MARSARI e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando os ditames da Lei Municipal n.º 003/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade

RESOLVE

Art. 1.º - Concede licença para tratar de interesses particulares de 02 (dois) anos, a **Sra. ALESSANDRA DA SILVA MARSARI**, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais , nos termos do artigo 104 da Lei n.º 003/1993, a partir 28/11/2025

Parágrafo Único: A licença sem vencimento de que trata o *caput* do presente artigo poderá ser interrompida a qualquer momento, podendo ser a pedido do próprio servidor ou a critério da administração, quando caracterizado o real interesse público com relação à necessidade de convocação do servidor.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 28/11/2025, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 02 de Dezembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:8D65832B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2025

Eu Willian Cezar Viega, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 c/c Decreto Municipal n.º2.430/2024 e Decreto Municipal n° 2.435/2024.

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2025, com fundamento no Art. 75, inciso II, VII da Lei Federal nº14.133/21, da empresa abaixo:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLTADOS À**

ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO DO PROGRAMA BOM ALUNO, PROMOVIDO POR ESTA MUNICIPALIDADE, NO EXERCÍCIO DE 2025.

Empresa: INTEGRAL CONCURSOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ de n.º 45.509.721/0001-60, Av. Liberdade, 614, sala 01, Morumbi II, CEP: 87.890-000, na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, com valor estimado de R$ 13.930,00 (treze mil novecentos e trinta reais).

ITEM	DESCRITIVO	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, APLICAÇÃO, CORREÇÃO E DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA DO PROGRAMA BOM ALUNO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO 1° AO 5° ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL. POR MEIO DO PROGRAMA MUNICIPAL "BOM ALUNO". AS PROVAS SERÃO OBJETIVAS DE ACORDO COM A BNCC (BASE NACIONAL CURRICULAR COMUM). DATA A SER DEFINIDA PELA SECRETÁRIA, SENDO APLICADA SIMULTANEAMENTE NA SEDE DESSA MUNICIPALIDADE E SEUS DISTRITOS DE SANTA ESMERALDA E IVAINA.	578	R$ 46,90	R$ 27.108,20

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos.
Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 02 de dezembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:AD6DF2A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 059/2025-PMSF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2025 – PMSF

I. OBJETO: O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE EQUIPAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES E MATERIAIS DE FONOAUDIOLOGIA, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** de acordo com as especificações detalhadas neste Edital e seus anexos, salientando que os produtos poderão ser solicitados em qualquer quantidade no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços.

II. DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENCAMINHAR AS PROPOSTAS: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h59min do dia 17 de dezembro de 2025.

III. PLATAFORMA: BLL - https://bll.org.br/, no qual o edital estará disponível para "download".

IV. REALIZAÇÃO: dia **17 de dezembro de 2025** às **09h00min,** na plataforma BLL - https://bll.org.br/.

V. TIPO DE JULGAMENTO: "menor preço por item"
Demais informações pelo telefone: (44) 99159-0813, na Prefeitura Municipal de Santa Fé no Departamento de Licitações no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Santa Fé: www.santafe.pr.gov.br e na plataforma BLL - https://bll.org.br/.

Santa Fé, 02 de dezembro de 2025.

ADRIANA PEREIRA DOS REIS DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:5AD57EC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 060/2025-PMSF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2025 – PMSF

I. OBJETO: O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE TONNERS E TINTAS PARA IMPRESSORAS, À FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** de acordo com as especificações detalhadas neste Edital e seus anexos, salientando que os produtos poderão ser solicitados em qualquer quantidade no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços.

II. DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENCAMINHAR AS PROPOSTAS: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h59min do dia 19 de dezembro de 2025.

III. PLATAFORMA: BLL - https://bll.org.br/, no qual o edital estará disponível para "download".

IV. REALIZAÇÃO: dia **19 de dezembro de 2025** às **09h00min,** na plataforma BLL - https://bll.org.br/.

V. TIPO DE JULGAMENTO: "menor preço por item"
Demais informações pelo telefone: (44) 99159-0813, na Prefeitura Municipal de Santa Fé no Departamento de Licitações no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Santa Fé: www.santafe.pr.gov.br e na plataforma BLL - https://bll.org.br/.

Santa Fé, 02 de dezembro de 2025.

ADRIANA PEREIRA DOS REIS DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:FDBC00E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 061/2025-PMSF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2025 – PMSF

I. OBJETO: O objeto desta licitação é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliários**, **destinados a atender às demandas das Secretarias Municipais de Santa Fé, incluindo os serviços de montagem e a logística de entrega nos locais a serem definidos pela Administração**, de acordo com as especificações detalhadas neste Edital e seus anexos, salientando que os produtos poderão ser solicitados em qualquer quantidade no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços.

II. DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENCAMINHAR AS PROPOSTAS: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h59min do dia 05 de janeiro de 2026.

III. PLATAFORMA: BLL - https://bll.org.br/, no qual o edital estará disponível para "download".

IV. REALIZAÇÃO: dia **05 de janeiro de 2026** às **09h00min,** na plataforma BLL - https://bll.org.br/.

V. TIPO DE JULGAMENTO: "menor preço por item"
Demais informações pelo telefone: (44) 99159-0813, na Prefeitura Municipal de Santa Fé no Departamento de Licitações no horário

normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Santa Fé: www.santafe.pr.gov.br e na plataforma BLL - https://bll.org.br/.

Santa Fé, 02 de dezembro de 2025.

ADRIANA PEREIRA DOS REIS DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:4CD42663

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 442/2025

Autoriza o pagamento de complemento financeiro ao Auxílio Alimentação dos Servidores Públicos Municipais, excepcionalmente, no mês de dezembro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º da Lei nº 1.481/2009, alterado pela Lei nº 1.701/2013, ainda considerando a Lei nº 2.299/2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o pagamento de complemento financeiro ao Auxílio Alimentação dos Servidores Públicos Municipais, excepcionalmente, no mês de dezembro de 2025, no valor de R$ 100,00 (cem reais).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, em 02 de dezembro de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:EE357BEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2024 – PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: Covercopy Locação e Venda de Equipamentos e Suprimentos Ltda.
RESUMO DO OBJETO: Prestação de serviços visando a disponibilização de equipamentos multifuncionais com fornecimento de suprimentos, sendo impressoras, fotocopiadoras e scanner de alta resolução para diversos setores da administração municipal.
OBJETIVO DO ADITIVO: promover o acréscimo de locação de 01 impressora por mais 04 meses, considerando o período restante da vigência contratual.
VALOR DO ADITIVO: R$ 484,00 (quatrocentos e oitenta e quatro reais)
DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:65771365

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2022 - PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: D. SORTI & SORTI LTDA. – EPP.
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada e habilitada para prestação de SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE, nos termos do presente Edital e seus anexos.
OBJETIVO DO ADITIVO: prorrogação do prazo de vigência e valor contratual por mais 12 (doze) meses, especificamente de 22 de dezembro de 2025 até 22 de dezembro de 2026.
VALOR DO ADITIVO: R$ 37.300,00 (trinta e sete mil e trezentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:230EA1C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação nº 027/2025, fundamentada no artigo 74, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, conforme documentações do referido processo, nos termos e condições a seguir:
INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025 - PMSF
TERMO DE FOMENTO Nº 014/2025-PMSF
CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
BENEFICIÁRIO: CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA DE SANTA FÉ – CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO DE SANTA FÉ - ASILO - CNPJ/MF sob o nº 80.911.035/0001-11
RESUMO DO OBJETO: Formalização de parceria, com a finalidade de promover o repasse de recursos provenientes de verbas impositivas, conforme o Artigo 115, §1º da Lei Orgânica Municipal, visando atender o objetivo proposto no plano de trabalho apresentado pelo Centro de Promoção Humana de Santa Fé – Centro de Convivência do Idoso - CCI.
VALOR TOTAL: R$ 163.348,25 (cento e sessenta e três mil e trezentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2025.
VIGÊNCIA: da data da publicação do Termo de Fomento até o dia 30 de novembro de 2026.

RATIFICO a despesa, em cumprimento às determinações contidas no artigo 74 da Lei Federal 14.133/21.

Santa Fé, 02 de dezembro de 2025.

DANIELA MORIS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:2161A8DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação nº 026/2025, fundamentada no artigo 74, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, conforme documentações do referido processo, nos termos e condições a seguir:
INEXIGIBILIDADE Nº 026/2025 - PMSF
TERMO DE FOMENTO Nº 015/2025-PMSF
CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
BENEFICIÁRIO: CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA DE SANTA FÉ – ESCOLA OIKIA DO CIDADÃO DO AMANHÃ - EOCA - CNPJ/MF sob o nº 80.911.035/0001-11
RESUMO DO OBJETO: Formalização de parceria, com a finalidade de promover o repasse de recursos provenientes de verbas impositivas, conforme o Artigo 115, §1º da Lei Orgânica Municipal, visando atender o objetivo proposto no plano de trabalho apresentado pelo Centro de Promoção Humana de Santa Fé – Escola Oikia do Cidadão do Amanhã - EOCA.
VALOR TOTAL: R$ 119.749,02 (cento e dezenove mil e setecentos e quarenta e nove reais e dois centavos).
DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2025.
VIGÊNCIA: da data da publicação do Termo de Fomento até o dia 30 de novembro de 2026.

RATIFICO a despesa, em cumprimento às determinações contidas no artigo 74 da Lei Federal 14.133/21.

Santa Fé, 02 de dezembro de 2025.

DANIELA MORIS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:71CC470B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 14/2025 (EXTRATO)

Autorização Municipal: fundamentação legal no artigo 115, §1°, da Lei Orgânica Municipal.

Valor da Parceria: **R$ 163.348,25 (cento e sessenta e três mil e trezentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos).**

Concedente: **MUNICIPIO DE SANTA FÉ – PR** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ do MF sob o nº. 76.291.418/0001-67, com sede na Praça Militão Bento França, Av. Presidente Kennedy, nº. 717, Centro, CEP: 86.770-000, Santa Fé, Paraná.

Representante da Concedente: **EDSON PALOTTA NETTO,** portador do RG nº. 1.396.059-3 (SSP/PR) e do CPF nº. 239.833.109-15, residente e domiciliado na Rua Apucarana, nº. 631, Centro, CEP: 86.770-000, Santa Fé, Paraná.

Convenente: **CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA DE SANTA FÉ – PR – CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - CCISF,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob o nº. 80.911.035/0001-11, com sede na Rua Apucarana, nº. 31, Centro, CEP: 86.700-000, Santa Fé, Paraná.

Representante da Convenente: **WANDER JOSÉ DE MATOS,** portador do RG nº. 6.793.508-0 (SSP/PR) e do CPF nº. 022.891.549-03, residente e domiciliado na Rua Amabile Belanda Batista, nº. 699, Jardim Alvorada, CEP: 86.770-000, Santa Fé, Paraná.

Objeto: ATENDIMENTO AOS IDOSOS (ACIMA DE 60 ANOS DE IDADE) EM FORMA DE RESIDÊNCIA.

Dotação Orçamentária: 21.003.08.244.0017.2.214.33.50.43.00.00.

Prazo de Vigência: da publicação do Termo de Fomento até o dia 30 de novembro de 2026.

Santa Fé, 2 de dezembro de 2025.

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ - PR.
PREFEITO MUNICIPAL: EDSON PALOTTA NETTO.

ASSINATURA:

CONVENENTE: CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA DE SANTA FÉ – PR – CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - CCISF.
PRESIDENTE: WANDER JOSÉ DE MATOS.

ASSINATURA:

TESTEMUNHAS:
Geovani Minanti
Secretário da Fazenda
RG nº. 6.953.091-5 (SSP/PR)
CPF nº. 024.313.659-56

Maria José Pelegrini de Andrade
Recursos Humanos
RG nº. 3.235.534-0 (SSP/PR)
CPF nº.455.593.509-82

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:25791F6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 15/2025 (EXTRATO)

Autorização Municipal: fundamentação legal no artigo 115, §1° da Lei Orgânica Municipal.

Valor da Parceria: **R$ 119.749,02 (cento e dezenove mil e setecentos e quarenta e nove reais e dois centavos).**

Concedente: **MUNICIPIO DE SANTA FÉ – PR** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ do MF sob o nº. 76.291.418/0001-67, com sede na Praça Militão Bento França, Av. Presidente Kennedy, nº. 717, Centro, CEP: 86.770-000, Santa Fé, Paraná.

Representante da Concedente: **EDSON PALOTTA NETTO**, portador do RG nº. 1.396.059-3 (SSP/PR) e do CPF nº. 239.833.109-15, residente e domiciliado na Rua Apucarana, nº. 631, Centro, CEP: 86.770-000, Santa Fé, Paraná.

Convenente: **CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA DE SANTA FÉ – PR – ESCOLA OIKIA DO CIDADÃO DE AMANHÃ - EOCA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob o nº. 80.911.035/0001-11, com sede na Rua São Geraldo, nº. 8, Centro, CEP: 86.700-000, Santa Fé, Paraná.

Representante da Convenente: **WANDER JOSÉ DE MATOS**, portador do RG nº. 6.793.508-0 (SSP/PR) e do CPF nº. 022.891.549-03, residente e domiciliado na Rua Amabile Belanda Batista, nº. 699, Jardim Alvorada, CEP: 86.770-000, Santa Fé, Paraná.

Objeto: ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 15 ANOS.

Dotação Orçamentária: 21.003.08.244.0017.2.214.33.50.43.00.00.

Prazo de Vigência: da publicação do Termo de Fomento até o dia 30 de novembro de 2026.

Santa Fé, 2 de dezembro de 2025.

Concedente: Prefeitura Municipal de Santa Fé - PR.
EDSON PALOTTA NETTO.
Prefeito Municipal

ASSINATURA:

CONVENENTE: CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA DE SANTA FÉ – PR – ESCOLA OIKIA DO CIDADÃO DO AMANHÃ - EOCA.
PRESIDENTE: WANDER JOSÉ DE MATOS.

ASSINATURA:

TESTEMUNHAS:

Geovani Minanti
Secretário da Fazenda
RG nº. 6.953.091-5 (SSP/PR)
CPF nº. 024.313.659-56

Maria José Pelegrini de Andrade
Recursos Humanos
RG nº. 3.235.534-0 (SSP/PR)
CPF nº.455.593.509-82

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:E2D9877E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SANTA IZABEL DO OESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 541/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **PARANA TUR LTDA**
OBJETO: Contratação de empresa devidamente cadastrada no CADASTUR, para a prestação de serviços de transporte e apoio turístico destinados a 80 (oitenta) alunos em viagem educativa e cultural com saída do Município de Santa Izabel do Oeste/PR e destino à cidade de Foz do Iguaçu/PR.
VIGÊNCIA:02/12/2026.
VALOR TOTAL:R$ 51.700,00 (cinquenta e um mil e setecentos reais).
DATA:02/12/2025.

Publicado por:
Tiago José Giordani
Código Identificador:61074BCB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°194/2025 AO CONTRATO Nº 548/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°194/2025 AO CONTRATO Nº 548/2024
Concorrência Nº 05/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste/PR e JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA
OBJ ETO: Aditivo contratual para aumento quantitativo e prorrogação de prazo
DATA DA ASSINATURA: 10/10/2025

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:9627F219

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57.2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico
Nº 57.2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA – PR.
OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de medicamentos que compõem a Farmácia Básica, com o intuito de garantir o abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Santa Lúcia, mediante Sistema de Registro de Preços – SRP.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: Sigiloso.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 18 de dezembro de 2025, às 09:00 horas.
LOCAL DE PROCESSAMENTO: Será realizado no site **https://bnc.org.br/**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.
MODO DE DISPUTA: aberto e fechado;

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 02 de dezembro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:53DA3C4B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 151/2025 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS REF. LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA NORMAL Nº60/2025.

CONTRATO Nº 151/2025
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS
Ref. Licitação Processo dispensa Normal Nº60/2025.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA;
Objeto:
Aquisição de frango temperado tipo Chester e caixas de chocolates variados para composição de Cestas de Natal destinadas aos servidores públicos do Município de Santa Lúcia.
Valor:
R$ 17.990,00 (Dezessete Mil, Novecentos e Noventa Reais).

Prazo de Execução: 31/03/2026.
Prazo de Vigência: 31/03/2026.
Data da Assinatura: 02/12/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:9B14E309

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 15/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com base no art. 30, XIX do Regimento Interno da Casa
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida férias por 15 (quinze) dias ao servidor Ricardo Affonso Marca RG nº 9.614.632-9 SSP/PR, entre o período de 05 a 19 de janeiro de 2026, referente ao período de serviço laborado de 19 julho de 2023 à 18 julho de 2024.

Art. 2º Fica convertido 10 (dez) dias de férias em pecúnia, referente ao período de serviço mencionado no artigo anterior ao servidor citado neste ato, nos termos do art. 85, § 1º, da Lei Municipal nº 314/2009.
Art. 3º Os encargos financeiros de que trata estas férias serão pagos no mês de dezembro de 2025.
Art. 4º O direito de férias remanescentes a que tem direito o servidor em questão no período mencionado no artigo 1º deste Ato (05 dias restantes), serão definidos em novo ato da presidência, a ser expedido de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Pública.
Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 02 de dezembro de 2025.

DALCI VIEIRA BERTI
Presidente

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:D40A6A4D

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 16/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com base no art. 30, XIX do Regimento Interno da Casa

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida férias por 10 (dez) dias ao servidor Lucas Henrique Tubin Getrullio RG nº 9.636.612-4 SSP/PR, entre o período de 05 a 14 de janeiro de 2026, referente ao período de serviço laborado de 01 novembro de 2024 à 31 outubro de 2025.
Art. 2º Os encargos financeiros de que trata estas férias serão pagos no mês de dezembro de 2025.
Art. 3º O direito de férias remanescentes a que tem direito o servidor em questão no período mencionado no artigo 1º deste Ato (20 dias restantes), serão definidos em novo ato da presidência, a ser expedido de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Pública.
Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 02 de dezembro de 2025.

DALCI VIEIRA BERTI
Presidente

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:4633FD40

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 17/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com base no art. 30, XIX do Regimento Interno da Casa
RESOLVE:

Art. 1º Concede a 1ª progressão vertical ao servidor Ricardo Affonso Marca (RG nº 13.611.049-7 SSP/PR) sobre o plano de cargos dos servidores da Câmara Municipal de Santa Lúcia, com base no art. 18 da Lei Municipal nº 952/2020.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir do dia 1º do corrente mês.

Sala das Sessões, em 02 de dezembro de 2025.

DALCI VIEIRA BERTI
Presidente

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:538C044B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 140/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 82.570.342/0001-01, com sede na GLB BANCO DE AREIA-PEDREIRA FAZENDA CRISTALINA, s/n Município Tomazina/PR, neste ato representado pelo Sr. **DIENARO PIETROBELLI DELLAI**, portador do CPF: 064.839.239-29 e no RG 7092127898, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/2021, Inciso II, Letra d, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência e execução de que trata a Cláusula Sexta do Contrato Administrativo nº. 140/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Cláusula 6ª, fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, com início em **11 de dezembro de 2025** e término em **10 de abril 2026**.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O Prazo de execução de que trata a Cláusula 7ª, fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, com início em **03 de dezembro de 2025** e término em **02 de abril 2026**.
CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 11 de dezembro de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 02 de dezembro de 2025

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA***
Testemunhas	
_____	_____
Andreia Kaviak	Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8
CPF: 101.862.579-88	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:35DC3FB7

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 129/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2025

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/21, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E CONSERTO DE PNEUS".

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 16 de Dezembro de 2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 16 de Dezembro de 2025.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 16 de Dezembro de 2025.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

VALOR MAXIMO: R$ 217.732.26 (Duzentos e Dezessete Mil Setecentos e Trinta e Dois Reais e Vinte e Seis Centavos).

- Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote

- Aquisição do Edital
O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 ás 12:00 e das 13:00 ás 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495
Santa Maria do Oeste/PR, 02 de Dezembro de 2025.

FERNANDO LOPES
Pregoeiro - Portaria n° 144/2025

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:0AAAEE37

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 259/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 259/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Secretario Municipal de Administração, **Sr. Luiz Zenaide Gomes**.

CONTRATADA: **VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ Sob nº 06.020.318/0001-10, localizada na Rua Volkswagen, 8º andar, nº 291, Jabaquara, São Paulo, CEP 04.344-901.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE 1 (UM) ÔNIBUS ESCOLAR DO TIPO ÔNIBUS ESCOLAR ONUREA PA, CONFORME CONVENIO Nº1813/2025 - SECID E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE."

Valor total: R$ 422.501,10 (Quatrocentos e vinte e dois mil quinhentos e um reais e dez centavos).

Data de assinatura: 02 de Dezembro de 2025.
Vigência:17/10/2026

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:72EFB994

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 259/2025

SÚMULA: DESIGNAR SERVIDORES PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÕES ESSENCIAIS ÀS LICITAÇÕES REALIZADAS PELO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021.

O prefeito do Município de Santa Maria do Oeste - Pr, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no §3
º do art. 8º da Lei 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Visando regulamentar as funções constantes no artigo 7º e 8º da Lei 14.133/2021, bem como o decreto municipal de n.º 010/2023, ficam nomeados os seguintes servidores e seus suplentes para as respectivas funções:

TAIS DA SILVA DA LUZ – Fiscal de Contrato da Sec. De Educação;
JULHYENE STOSKI – Suplente

KARINE DE FATIMA DE OLIVEIRA – Fiscal de Contrato da Sec. De Saúde;
PATRICIA DE SENE – Suplente

JOSEMERI NEVES DE ALMEIDA – Fiscal de Contrato da Assistência Social;
TALITA MARIA SOARES – Suplente

PAULO HENRIQUE RENZI – Fiscal de Contrato da Sec. Da administração e indústria e comércio;
LUCAS TIAGO MINHUK – Suplente;

MATHEUS IASSIUNIK DOS SANTOS – Fiscal de Contrato da Sec. De meio Ambiente
EDUARDO AGNES DE OLIVEIRA – Suplente;

VALDIR CORDEIRO – Fiscal de Contrato da Sec. De Obras, planejamento e urbanismo
LEANDRO DE SOUZA – Suplente;

NILSON PALHANO DE MATOS – Fiscal de Contratos da Sec. De Viação;
EVERALDO WOLSKI – Suplente;

EDUARDO FERREIRA NETO – Fiscal de Contratos da Sec. Da Agricultura;
DJONATHAN DA CRUZ SILVA – Suplente.

CLEBER LUIZ DE SOUZA – Fiscal de Contratos da Sec. De Cultura esporte e Lazer;
CASSIANO GONÇALVES – Suplente.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação revogando as disposições em contrário.

Santa Maria do Oeste, 02 de Dezembro de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:A5C0E6FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONSULTA PÚBLICA Nº 02/2025

EDITAL DE CONSULTA PÚBLICA Nº 02/2025

Anuncia a recepção do Processo de Prestação de Contas Anual do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, referente ao exercício financeiro de 2024, e o disponibiliza para consulta e apreciação pública.

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 187, inciso III, da Resolução nº 02/91 - Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste,**ANUNCIA**a recepção do Processo de Prestação de Contas Anual do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, referente ao exercício financeiro de 2024 - Processo nº 171992/25 - TCE/PR, e**COMUNICA**que as contas permanecerão disponíveis para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser o processo consultado diretamente na secretaria da Câmara Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, em horário de expediente, ou atravésdosite da Câmara Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, por meio do seguinte link: https://www.santoantoniodosudoeste.pr.leg.br/transparencia/prestacao-de-contas-do-chefe-do-poder-executivo

Sala das sessões da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste, 02 de dezembro de 2025.

MICHELI ALVES DE LIMA
Presidente

CLÁUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
Relator

ELIZ MARIA GRADASCHI SCALON
Secretária

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:CAA221B9

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 30/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 30/2025

O Município de Santo Antonio do Sudoeste torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 18 de dezembro do ano de 2025, na Avenida Brasil n° 1431 em Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, na forma Presencial, sob regime de empreitada por preço global, modo de disputa aberto, tipo menor preço, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede Municipal	Urbanização de passeios em vias urbanas	8.392,56 m²	240 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, solicitada através do e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br, ou obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46)35638000.
Santo Antonio do Sudoeste, 02 de dezembro de 2025.

JOSE DORIVAL BANDEIRA –
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:115EC593

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2025 PROCESSO Nº 1445/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2025
PROCESSO Nº 1445/2025

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal em exercício, Senhor JOSE DORIVAL BANDEIRA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 228/2025, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 16/12/2025, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de peças em madeira e serviços de serragem para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Urbanismo.

Data para cadastrar proposta na plataforma eletrônica vai do dia 02/12/2025, as 08:00 horas até16/12/2025, as 08:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site **www.pmsas.pr.gov.br**/licitações ou **www.bll.org.br** Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail **licitacao1@pmsas.pr.gov.br**.

Santo Antonio do Sudoeste, em 02/12/2025.

JOSE DORIVAL BANDEIRA
Prefeito Municipal

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Pregoeira

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:7C259D28

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 013 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 339/2020 PREGÃO Nº 30/2020

EXTRATO ADITIVO Nº 013 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 339/2020
Pregão Nº 30/2020

OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar gratuito, para atendimento de alunos matriculados na rede pública de ensino, nos períodos matutino e vespertino no município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: HEURI LUCIANO CASANOVA OGREGON TRANSPORTES LTDA.
VIGÊNCIA: 27/02/2026.
VALOR RENOVADO: R$ 368.817,44(Trezentos e sessenta e oito mil, oitocentos e dezessete reais, quarenta e quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA: 28/11/2025.
PELA CONTRATANTE: JOSÉ DORIVAL BANDEIRA -Prefeito Municipal, em exercício
e pela contratada: HEURI LUCIANO CASANOVA OGREGON - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:A74D8EDB

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 09 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 340/2020 PREGÃO Nº 30/2020

EXTRATO ADITIVO Nº 09 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 340/2020
Pregão Nº 30/2020

OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar gratuito, para atendimento de alunos matriculados na rede pública de ensino, nos períodos matutino e vespertino no município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ROZELI DE FATIMA DOS SANTOS JUNKES.
VIGÊNCIA: 27/02/2026.
VALOR RENOVADO: R$ 121.940,00(Cento e Vinte e Um Mil, Novecentos e Quarenta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 28/11/2025.
PELA CONTRATANTE: JOSÉ DORIVAL BANDEIRA - Prefeito Municipal, em exercício
e pela contratada: ROZELI DE FATIMA DOS SANTOS JUNKES - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:B141D24C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 7 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 313/2021 PREGÃO Nº 74/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 7 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 313/2021
Pregão Nº 74/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de impressoras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Setor Administrativo e Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA ;

VALOR: R$ 83.520,00Oitenta e Três Mil, Quinhentos e Vinte Reais.
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2025
PELA CONTRATANTE: JOSÉ DORIVAL BANDEIRA- Prefeito Municipal, em exercício e pela contratada: HERLON HENRIQUE KUHL - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:97DBB277

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025
EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025
CONTRATO Nº 021/2025
OBJETO: Aquisição de um climatizador para a sala da controladoria interna da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, CNPJ 01.616.421/0001-04.
Contratada: **Felipe Cazanatto Comércio de Calçados e Confecções – ME (39.XXX.XXX/0001-32)**
VALOR TOTAL: O valor total é de R$560,60 (quinhentos e sessenta reais e sessenta centavos).

São Jerônimo da Serra, 01 de dezembro de 2025.

Assinaturas: **Ciro Francisco Bispo – Presidente da Câmara**
Felipe Cazanatto Comércio de Calçados e Confecções – ME (39.XXX.XXX/0001-32)

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:69EBB908

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2025

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor da Empresa:

01. WN – FESTAS E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Wanderlin Figueira, nº 89, Parque Residencial Estoril, cidade de Ibiporã, Estado do Paraná, C.N.P.J. nº 09.056.038/0001-50, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **ANTÔNIO EVANGELISTA NETO**, portador do CPF n° 550.374.709-78**. Com o valor de R$ 11.550,00 (onze mil, quinhentos e cinquenta reais).**

PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE ALGODÃO DOCE E PIPOCA DOCE E SALGADA PARA EVENTO DE NATAL, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20**, por ser dela o menor valor proposto.

São Jerônimo da Serra, 02 de dezembro de 2025

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:4DC59339

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253/2025

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor das Empresas:

01. ALPHA BRAZIL SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Paulista, nº 1.471, Conjunto 511, Bairro Bela Vista, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ n° 23.601.443/0001-33, e-mail comercial.alphabrazil@proton.me, Fone (11) 4210-2441, neste ato representada pelo Senhor **DIEGO JÚNIOR LOPES**, portador do CPF nº 030.812.311-59**. Com o valor de R$ 12.132,00 (doze mil, cento e trinta e dois reais).**

02. E.H.R. BOMFIM & SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado**,** com sede na Rua José Batista Proença, nº 1.435, centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no C.N.P.J. nº 21.783.673/0001-35,neste ato representada pela Senhora **MILENA SARA RODRIGUES DA SILVA,** portadora do CPF n° 090.152.659-25. Com o valor de **R$ 12.681,80 (doze mil, seiscentos e oitenta e um reais e oitenta centavos).**
PARA **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO (PISO DE PORCELANTO, ARGAMASSA FLEXÍVEL, SISTEMA DE NIVELAMENTO PARA PORCLENATO E PORTA VENEZIANA DE ALUMÍNIO) PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20**, por serem delas os menores valores propostos.

São Jerônimo da Serra, 02 de dezembro de 2025

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:8988D0FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 065/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 065/2025

O Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR avisa os interessados que realizará no dia**15/12/2025 às 09:00**, no portal de COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR, A LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** QUE TEM POR OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE ITENS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS, PARA ATENDER UMA DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E/OU DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.** Valor estimado **R$6.050.135,55 (seis milhões, cinquenta mil, cento e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos),** retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e ou www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 03 de dezembro de 2025.

São Jerônimo da Serra, 02 de dezembro de 2025.

JUDITH IZABEL DE SALLES
Pregoeira

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:9790A331

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 064/2025

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 064/2025

O Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR avisa os interessados que realizará no dia**17/12/2025 às 09:00**, no portal de COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR, A LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** QUE TEM POR OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE (RSS) MUNICIPAL DOS GRUPOS A (BIOLÓGICOS); GRUPO B (QUÍMICOS E MEDICAMENTOS); E GRUPO E (PERFURO CORTANTES).** Valor estimado **R$ 52.599,96 (Cinquenta e dois mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos),** retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e ou www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 03 de dezembro de 2025.

São Jerônimo da Serra, 02 de dezembro de 2025.

JUDITH IZABEL DE SALLES
Pregoeira

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:82071A18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 104/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 249/2025

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 104/2025
Processo Administrativo 249/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE ALGODÃO DOCE E PIPOCA DOCE E SALGADA PARA EVENTO DE NATAL, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.

Empresa vencedora:

01. WN – FESTAS E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Wanderlin Figueira, nº 89, Parque Residencial Estoril, cidade de Ibiporã, Estado do Paraná, C.N.P.J. nº 09.056.038/0001-50, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **ANTÔNIO EVANGELISTA NETO**, portador do CPF n° 550.374.709-78**. Com o valor de R$ 11.550,00 (onze mil, quinhentos e cinquenta reais).**

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA
Condutora de Processos

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:3AC656ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 105/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 253/2025

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 105/2025
Processo Administrativo 253/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO (PISO DE PORCELANTO, ARGAMASSA FLEXÍVEL, SISTEMA DE NIVELAMENTO PARA PORCLENATO E PORTA VENEZIANA DE ALUMÍNIO) PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.
Empresas vencedoras:

01. ALPHA BRAZIL SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Paulista, nº 1.471, Conjunto 511, Bairro Bela Vista, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ n° 23.601.443/0001-33, e-mail comercial.alphabrazil@proton.me, Fone (11) 4210-2441, neste ato representada pelo Senhor **DIEGO JÚNIOR LOPES**, portador do CPF nº 030.812.311-59**. Com o valor de R$ 12.132,00 (doze mil, cento e trinta e dois reais).**

02. E.H.R. BOMFIM & SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado**,** com sede na Rua José Batista Proença, nº 1.435, centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no C.N.P.J. nº 21.783.673/0001-35,neste ato representada pela Senhora **MILENA SARA RODRIGUES DA SILVA,** portadora do CPF n° 090.152.659-25. Com o valor de **R$ 12.681,80 (doze mil, seiscentos e oitenta e um reais e oitenta centavos).**

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA
Condutora de Processos

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:5D2CB1CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Sirlene Silva dos Santos
Cargo/Função	Agente Comunitário de Saúde
Data	03/12/2025
Quantidade	1 de R$ 60,00
Valor	R$ 60,00
Destino	Santa Mariana – PR.
Motivação	Viajem para acompanhamento de gestantes do Município

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:FB2755C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 222 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA

DECRETO N° 2222025/2025 de 3 de Novembro de 2025.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências. O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 335/2024 de 19 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO	
03.001 - COORDENACÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0001.2013 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO	
03.001 - COORDENACÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.128.0001.2008 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 3 de Novembro de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:71839817

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 223 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 2232025/2025 de 5 de Novembro de 2025.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 335/2024 de 19 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 217.986,53 (duzentos e dezessete mil e novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO	
03.001 - COORDENACÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.123.0005.2009 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 0000)	600,00
28.846.0003.0004 - AÇÕES E PRECATÓRIOS JUDICIAIS - TJPR	
3.3.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS - (Grupo/Fonte 0000)	147.723,65
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0012.2018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0104)	17.159,58
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2038 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	
3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0000)	24.008,60
3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0494)	28.494,70

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	217.986,53

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 5 de Novembro de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:6D2B99C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 224 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 2242025/2025 de 5 de Novembro de 2025.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 335/2024 de 19 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 771.617,03 (setecentos e setenta e um mil e seiscentos e dezessete reais e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

08 - SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTE E SER. RODOVIARIO	
08.001 - COORD. DA SEC. DE TRANSPORTE E SERV. RODOVIÁRIO	
26.782.0007.1024 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, RECAPE E MEIO FIO EM VIAS	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0854)	771.617,03
Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:	
Excesso de Arrecadação	771.617,03

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 5 de Novembro de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:3CF9B5ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 225 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 2252025/2025 de 5 de Novembro de 2025.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 335/2024 de 19 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.006 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	

08.244.0009.1058 - CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO / REFORMA DE PREDIO PUBLICO	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000)	1.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	1.000,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 5 de Novembro de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:12F3B4EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 226 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 2262025/2025 de 7 de Novembro de 2025.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 335/2024 de 19 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 260.620,00 (duzentos e sessenta mil e seiscentos e vinte reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0009.2046 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	160.620,00
08 - SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTE E SER. RODOVIARIO	
08.001 - COORD. DA SEC. DE TRANSPORTE E SERV. RODOVIÁRIO	
26.782.0007.2059 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E SERVIÇOS	
3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0000)	100.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0009.2051 - MANUTENÇÃO DO AUXILIO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - (Grupo/Fonte 0000)	160.620,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
09.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA	
13.122.0008.2064 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	100.000,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 7 de Novembro de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:685E1414

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 227 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 2272025/2025 de 7 de Novembro de 2025.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 335/2024 de 19 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.592,55 (dois mil e quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0009.1021 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ASSISTÊCIA SOCIAL	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0860)	2.592,55

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	2.592,55

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 7 de Novembro de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:1890E6A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 228 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 2282025/2025 de 12 de Novembro de 2025.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 335/2024 de 19 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 90.255,48 (noventa mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0010.2036 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00

08 - SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTE E SER. RODOVIARIO	
08.001 - COORD. DA SEC. DE TRANSPORTE E SERV. RODOVIÁRIO	
26.782.0007.2059 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E SERVIÇOS	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	80.255,48

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
09.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA	
13.122.0008.2064 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	90.255,48

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 12 de Novembro de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:6CB82B96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 230 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 2302025/2025 de 18 de Novembro de 2025.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 335/2024 de 19 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 41.832,30 (quarenta e um mil e oitocentos e trinta e dois reais e trinta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO	
03.001 - COORDENACÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0001.2013 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.94 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - (Grupo/Fonte 0000)	20.078,30
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0012.2018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	15.752,00
08 - SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTE E SER. RODOVIARIO	
08.001 - COORD. DA SEC. DE TRANSPORTE E SERV. RODOVIÁRIO	
26.782.0007.1023 - AQUISICAO DE MAQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0868)	6.002,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	41.832,30

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 18 de Novembro de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:9FDA0E0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 237 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA

DECRETO N° 2372025/2025 de 25 de Novembro de 2025.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 335/2024 de 19 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 76.661,00 (setenta e seis mil e seiscentos e sessenta e um reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO	
03.001 - COORDENACÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0001.2013 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	7.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0009.2053 - MANUTENÇÃO DO AUXILIO NATALIDADE	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - (Grupo/Fonte 0000)	2.261,00
08 - SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTE E SER. RODOVIARIO	
08.001 - COORD. DA SEC. DE TRANSPORTE E SERV. RODOVIÁRIO	
26.782.0007.2059 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E SERVIÇOS	
3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0000)	1.500,00
10 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
10.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS	
15.452.0006.2070 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0511)	65.900,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	76.661,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 25 de Novembro de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:B77D0129

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 240 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 2402025/2025 de 26 de Novembro de 2025.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 335/2024 de 19 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

10 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
10.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS	
15.452.0006.2069 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0507)	95.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit:

GRUPO/FONTE 0507	95.000,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 26 de Novembro de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:3FB5161D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 242 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 2422025/2025 de 27 de Novembro de 2025.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 335/2024 de 19 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 698.130,68 (seiscentos e noventa e oito mil e cento e trinta reais e sessenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.362.0012.2029 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO	
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0130)	230.120,90
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0010.2036 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	55.600,00
10.301.0010.2038 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	
3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0000)	149.763,28
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	88.731,73
10.302.0010.2037 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	117.174,07
10 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
10.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS	
15.452.0006.2066 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	56.740,70

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	698.130,68

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 27 de Novembro de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:C8279764

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 243 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 2432025/2025 de 27 de Novembro de 2025.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 335/2024 de 19 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 82.450,00 (oitenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2038 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0498)	82.450,00
Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit:	
GRUPO/FONTE 0498	82.450,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 27 de Novembro de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:127168DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 104/2025 CONTRATO Nº 216/2025

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 104/2025
CONTRATO Nº 216/2025
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE ALGODÃO DOCE E PIPOCA DOCE E SALGADA PARA EVENTO DE NATAL, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **WN – FESTAS E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Wanderlin Figueira, nº 89, Parque Residencial Estoril, cidade de Ibiporã, Estado do Paraná, C.N.P.J. nº 09.056.038/0001-50, doravante denominada

CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **ANTÔNIO EVANGELISTA NETO**, portador do CPF n° 550.374.709-78**. Com o valor de R$ 11.550,00 (onze mil, quinhentos e cinquenta reais).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 02 de novembro de 2025.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
WN – FESTAS E EVENTOS LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:B405DB02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 105/2025

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 105/2025
CONTRATO Nº 217/2025
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO (PISO DE PORCELANTO, ARGAMASSA FLEXÍVEL, SISTEMA DE NIVELAMENTO PARA PORCLENATO E PORTA VENEZIANA DE ALUMÍNIO) PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **ALPHA BRAZIL SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Paulista, nº 1.471, Conjunto 511, Bairro Bela Vista, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ n° 23.601.443/0001-33, e-mail comercial.alphabrazil@proton.me, Fone (11) 4210-2441, neste ato representada pelo Senhor **DIEGO JÚNIOR LOPES**, portador do CPF nº 030.812.311-59**. Com o valor de R$ 12.132,00 (doze mil, cento e trinta e dois reais).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 02 de dezembro de 2025.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
ALPHA BRAZIL SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 105/2025
CONTRATO Nº 218/2025
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO (PISO DE PORCELANTO, ARGAMASSA FLEXÍVEL, SISTEMA DE NIVELAMENTO PARA PORCLENATO E PORTA VENEZIANA DE ALUMÍNIO) PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **E.H.R. BOMFIM & SILVA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado**,** com sede na Rua José Batista Proença, nº 1.435, centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no C.N.P.J. nº 21.783.673/0001-35,neste ato representada pela Senhora **MILENA SARA RODRIGUES DA SILVA,** portadora do CPF n° 090.152.659-25. Com o valor de **R$ 12.681,80 (doze mil, seiscentos e oitenta e um reais e oitenta centavos).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 02 de dezembro de 2025.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
E.H.R. BOMFIM & SILVA LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:E477F3C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2025 PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2025 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2025
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2025
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE ALGODÃO DOCE E PIPOCA DOCE E SALGADA PARA EVENTO DE NATAL, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**

Empresa vencedora:

01. WN – FESTAS E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Wanderlin Figueira, nº 89, Parque Residencial Estoril, cidade de Ibiporã, Estado do Paraná, C.N.P.J. nº 09.056.038/0001-50, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **ANTÔNIO EVANGELISTA NETO**, portador do CPF n° 550.374.709-78**. Com o valor de R$ 11.550,00 (onze mil, quinhentos e cinquenta reais).**
São Jerônimo da Serra, 02 de dezembro de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:9F6BE8BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2025 PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2025 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2025
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2025
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO (PISO DE PORCELANTO, ARGAMASSA FLEXÍVEL, SISTEMA DE NIVELAMENTO PARA PORCLENATO E PORTA VENEZIANA DE ALUMÍNIO) PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**

Empresas vencedoras:

01. ALPHA BRAZIL SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Paulista, nº 1.471, Conjunto 511, Bairro Bela Vista, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ n° 23.601.443/0001-33, e-mail comercial.alphabrazil@proton.me, Fone (11) 4210-2441, neste ato representada pelo Senhor **DIEGO JÚNIOR LOPES**, portador do CPF nº 030.812.311-59**. Com o valor de R$ 12.132,00 (doze mil, cento e trinta e dois reais).**

02. E.H.R. BOMFIM & SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado**,** com sede na Rua José Batista Proença, nº 1.435, centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente

inscrita no C.N.P.J. nº 21.783.673/0001-35,neste ato representada pela Senhora **MILENA SARA RODRIGUES DA SILVA,** portadora do CPF n° 090.152.659-25. Com o valor de **R$ 12.681,80 (doze mil, seiscentos e oitenta e um reais e oitenta centavos).**

São Jerônimo da Serra, 02 de dezembro de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:6138CE00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 316/2025

Dispõe sobre a nomeação do Gestor e do Fiscal da Obra referente ao Convênio do Programa Rota do Progresso, destinado à pavimentação em bloco sextavado em estrada rural no Município de São Jerônimo da Serra – PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o(a) servidor(a) **Eduardo Lopes**, cargo Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, como **Gestor(a) do Convênio** firmado entre o Município de São Jerônimo da Serra – PR e o Programa **Rota do Progresso**, cujo objeto é a **pavimentação em bloco sextavado em estrada rural**.
Compete ao Gestor:
I – Acompanhar a execução físico-financeira do convênio;
II – Monitorar metas, prazos, desembolsos e demais atividades previstas no plano de trabalho;
III – Realizar interface com os órgãos concedentes, quando necessário;
IV – Solicitar, conferir e validar medições e demais documentos administrativos.

Art. 2º Nomear o(a) servidor(a) **Renato Santos Oliveira**, Engenheiro Civil – CREA nº 227.748/D, cargo Diretor de Obras e Infraestrutura Urbana como **Fiscal da Obra**, responsável por acompanhar tecnicamente a execução dos serviços de pavimentação em bloco sextavado.
Compete ao Fiscal:
I – Verificar a conformidade da execução com o projeto, memorial, especificações e normas técnicas aplicáveis;
II – Atuar na interlocução com a empresa contratada e com o Gestor do Convênio;
III – Emitir relatórios técnicos, atestar medições e adotar providências diante de irregularidades.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra – PR,

02 de dezembro de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
São Jerônimo da Serra – PR

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:585F47B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF.: Pregão Eletrônico 42/2025
OBJETO: Aquisição de Camas Hospitalares e Colchões destinados ao equipamento de 16 (dezesseis) leitos do Hospital Municipal São José, em atendimento a recurso financeiro oriundo de Emenda Impositiva de Bancada, regulamentada pelas Resoluções SESA nº 1006/2021 e nº 1087/2021H.
Face ao contido no Resultado do Processo, adjudico e homologo o presente procedimento licitatório às proponentes:

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	PORTAL EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	01.	R$ 55.900,00
02	S & K INFORMÁTICA LTDA	02, 04.	R$ 4.992,00
03	TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	03.	R$ 8.399,97
04	J.F. COMÉRCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	05.	R$ 874,62

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.saojosedaboavista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, em 02 de dezembro de 2025.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:D3B3E312

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 119/2025 - Processo administrativo nº 112/2025
Objeto: Aquisição de Camas Hospitalares e Colchões destinados ao equipamento de 16 (dezesseis) leitos do Hospital Municipal São José, em atendimento a recurso financeiro oriundo de Emenda Impositiva de Bancada, regulamentada pelas Resoluções SESA nº 1006/2021 e nº 1087/2021H.
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: PORTAL EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
Período de vigência: 02/12/2025 à 02/12/2026.
Valor da contratação: R$ 55.900,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos reais)
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 120/2025 - Processo administrativo nº 112/2025
Objeto: Aquisição de Camas Hospitalares e Colchões destinados ao equipamento de 16 (dezesseis) leitos do Hospital Municipal São José, em atendimento a recurso financeiro oriundo de Emenda Impositiva de Bancada, regulamentada pelas Resoluções SESA nº 1006/2021 e nº 1087/2021H.
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: S & K INFORMÁTICA LTDA
Período de vigência: 02/12/2025 à 02/12/2026.
Valor da contratação: R$ 4.992,00 (quatro mil novecentos e noventa e dois reais)
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 121/2025 - Processo administrativo nº 112/2025
Objeto: Aquisição de Camas Hospitalares e Colchões destinados ao equipamento de 16 (dezesseis) leitos do Hospital Municipal São José, em atendimento a recurso financeiro oriundo de Emenda Impositiva de Bancada, regulamentada pelas Resoluções SESA nº 1006/2021 e nº 1087/2021H.
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
Período de vigência: 02/12/2025 à 02/12/2026.
Valor da contratação: R$ 8.399,97 (oito mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos)
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 122/2025 - Processo administrativo nº 112/2025
Objeto: Aquisição de Camas Hospitalares e Colchões destinados ao equipamento de 16 (dezesseis) leitos do Hospital Municipal São José, em atendimento a recurso financeiro oriundo de Emenda Impositiva de Bancada, regulamentada pelas Resoluções SESA nº 1006/2021 e nº 1087/2021H.
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: J.F. COMÉRCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Período de vigência: 02/12/2025 à 02/12/2026.
Valor da contratação: R$ 874,62 (oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).
São José da Boa Vista, 02 de dezembro de 2025.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:933F87BC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 410/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 112/2025 – Pregão Eletrônico nº 42/2025, tendo por objeto Aquisição de Camas Hospitalares e Colchões destinados ao equipamento de 16 (dezesseis) leitos do Hospital Municipal São José, em atendimento a recurso financeiro oriundo de Emenda Impositiva de Bancada, regulamentada pelas Resoluções SESA nº 1006/2021 e nº 1087/2021H;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como gestora dos contratos nº 119, 120, 121, e 122/2025, a Senhora Fabiana Aparecida Ferreira - Diretora administrativa do Hospital e como fiscal a sra. Juliana Rodrigues de Souza.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Comunique-se, publique-se, cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:88A5427A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 411/2025

Dispõe sobre a designação de Coordenadora das Unidades Básicas de Saúde- UBS Madalena, Boavistense e Mangueirinha para o desenvolvimento das atividades gerenciais

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42, XXX e XXXI, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar a servidora **Kelly da Silva Scarton**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº **1706/3**, para exercer a função de **Coordenadora das Unidades Básicas de Saúde: Madalena, Boavistense e Mangueirinha,** a partir de **01/12/2025**.

Artigo 2º- Compete ao Coordenador da UBS:
I – Planejar, organizar e supervisionar as atividades gerenciais e administrativas da Unidade;
II – Acompanhar e avaliar os processos de trabalho das equipes;
III – Garantir o cumprimento das diretrizes da Atenção Primária à Saúde;
IV – Articular ações entre a UBS, a Secretaria Municipal de Saúde e demais serviços de saúde;
V – Zelar pelo bom funcionamento da Unidade, incluindo recursos humanos, materiais, estrutura física e fluxos de atendimento;
VI – Elaborar relatórios gerenciais e subsidiar a tomada de decisões;
VII – Representar a UBS quando necessário, conforme orientações da Secretaria de Saúde.

Artigo 3º- A presente designação será sem onus para o Município.

Artigo 4º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:AB800077

PODER LEGISLATIVO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 01/2025- FORMA: PRESENCIAL
A Câmara Municipal de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Presencial que tem por objeto a "Aquisição de 01 (um) veículo 0 km, em atendimento às demandas da Câmara Municipal de São José da Boa Vista/PR." A Sessão se dará no dia 16/12/2025, a partir das 10h00min no prédio da Câmara Municipal. Valor máximo aceitável R$ 161.731,88 (cento e sessenta e um mil, setecentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos na Câmara Municipal de São José da Boa Vista, no horário comercial, pelo fone: (043) 99641 7246, e-mail: camarasjboavista@hotmail.com. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: https://camarasaojosedaboavista.pr.gov.br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br. São José da Boa Vista, 02 de dezembro de 2025.

RAFAEL SILVA DE AZEVEDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Kely Neli Rolim Corrêa
Código Identificador:F938ADC3

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução Nº 10/2025

SUMULA – Aprovar termo de adesão e plano de ação do recurso PAS – Piso Único de Assistência Social do Município de São José da Boa Vista - PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 726, de 28 de Fevereiro de 2011 que alterou a Lei nº 468/97; e;

Considerando a Deliberação da Plenária realizada em 02/12/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o termo de adesão e plano de ação do recurso fundo a fundo PAS - Piso Único de Assistência Social do Município de São José da Boa Vista - PR.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrario.

São José da Boa Vista, 02 de dezembro de 2025.

SILVANA APARECIDA CARVALHO
Presidente do CMAS

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:02F78D37

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 56/2025 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2025

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO MORADIA nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 56/2025
Beneficiária: LENICE ALLES
Objeto: Concessão de auxílio moradia
Valor: R$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais) mensais
Vigência: 06 (seis) meses
Fundamento legal: artigo 16, "d", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 02/12/2025

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:2340DE1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLASTIVO N.º 020/2025
DATA: 01 de dezembro de 2025

SUMULA: Dispõe sobre Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São José das Palmeiras, no uso de suas atribuições legais:
DECRETA
Art. 1º - Abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais),** incorporando ao orçamento geral do legislativo para o Exercício Financeiro de 2025 as seguintes dotações orçamentárias:

01 – CÂMARA MUNICIPAL
001- CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2012 – Câmara Municipal
3.1.90.16.00.00 – 050 – 001 – Outras despesas variáveis- pessoal cívil..... R$ 2.200,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 2.200,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura ao crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos de acordo com o artigo 6º da Lei nº 20/2017 combinado com o artigo 43, Parágrafo 1.º, Inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964, provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

01 – CÂMARA MUNICIPAL
001- CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.1010 – Expansão e Melhoria na Câmara Municipal
3.3.90.39.00.00 – 100 – 001 – Outras serviços de terceiros – pessoa jurídica ..... R$ 2.200,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 2.200,00

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entra em vigor com efeitos retroativos, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de São José das Palmeiras, ao primeiro dia do mês de dezembro de 2025

JONES SILAS GONÇALVES LOURENÇO
Presidente

Publicado por:
Ademir Junkes
Código Identificador:321646E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0179/2024- SJP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0179/2024- SJP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro para os veículos pertencentes à frota da Secretaria de Assistência

Social e Secretaria de Saúde do Município de São José das Palmeiras - PR.
Contratante: Município de São José das Palmeiras.
Contratada: SEGUROS SURA S.A,
Fundamento: ART. 107, da Lei 14.133/2021.
Altera o valor máximo da Clausula Terceira que passa de R$ 4.797,93 (quatro mil, setecentos e noventa e sete reais e noventa e três centavos), para R$ 9.595,54 (nove mil quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)
Altera a duração do contrato, constante da Clausula Quarta, que passa de 12 (doze) meses, para 24 (vinte e quatro) meses com vencimento em 18 de dezembro de 2026.

São José das Palmeiras/PR, 27 de Novembro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:8D77DFD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 047/2025

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATORIO Nº 091/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025

A prefeitura do município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de pregão eletrônico, conforme indicado abaixo:

•Resumo do Certame:

Processo n.º:	091/2025
Pregão Eletrônico n.º:	047/2025
OBJETO	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados no cargo de orientador social com carga horária de 6 (seis) horas diárias, para atendimento das demandas da Secretaria de Assistência Social do Município de São José das Palmeiras – PR..

•Tipo de Licitação: Menor Preço por LOTE;

•Período de recebimento das propostas: das 10h00min do dia 03/12/2025 até as 08h10min do dia 16/12/2025.

•Abertura e Julgamento das Propostas: as 08h10min do dia 16/12/2025.

•Início Da Sessão De Disputa De Preços: Às 08h40min Do Dia 16/12/2025.

•Referência de tempo: Horário De Brasília (DF).

•Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

•Edital: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município:www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações".

São José das Palmeiras, 02 de dezembro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:A8807274

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2025-SJP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2025-SJP

CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, com sede à Rua Marechal Castelo Branco, 979 - centro, inscrito no CGC/MF nº 77.819.605/0001-33, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. FRANCO MARIA ALVES CABRAL, brasileiro, casado portador do CPF. 057.831.629-30 e da Carteira de Identidade RG n. º 8.351.589-9 SSP/PR.
CONTRATADA: PARANA EQUIPAMENTOS S.A.
OBJETO: aquisição, por adesão como órgão não participante à Ata de Registro de Preços nº 03/2025, resultante do Pregão Eletrônico nº 008/2025 do CIBAX – Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias dos Rios Xambê e Piquiri, de uma Motoniveladora nova, zero hora, tipo A peso operacional de no mínimo 17.000 KGS CIB10101, nas exatas condições, especificações, prazos e garantias estabelecidas na referida ARP, destinado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de São José das Palmeiras/PR.
VALOR: R$ 1.145.000,00 (um milhão, cento e quarenta e cinco mil reais)
VIGENCIA: vigência deste Contrato é de 210 (duzentos e dez) dias, contados da assinatura contrato de aquisição.
DATA DE ASSINATURA: 01 de dezembro de 2025.
FORO: Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná.

São José das Palmeiras, 02 de dezembro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:EF8C91D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025,

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação, a Inexigibilidade de Licitação nº 017/2025, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: aquisição, por adesão como órgão não participante à Ata de Registro de Preços nº 03/2025, resultante do Pregão Eletrônico nº 008/2025 do CIBAX – Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias dos Rios Xambê e Piquiri, de uma Motoniveladora nova, zero hora, tipo A peso operacional de no mínimo 17.000 KGS CIB10101, nas exatas condições, especificações, prazos e garantias estabelecidas na referida ARP, destinado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de São José das Palmeiras/PR.
A Empresa vencedora foi: **PARANA EQUIPAMENTOS S.A**, com o valor de R$ 1.145.000,00 (um milhão e cento e quarenta e cinco mil reais)..
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 01 de novembro de 2025

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:91EFCDB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 758/2025 - RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ E OS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ SUBSCRITORES, COM A FINALIDADE DE FORMALIZAR A CONSTITUIÇÃO E ADEQUAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE - CIPS AOS TERMOS DO REG

LEINº758/2025

EMENTA: Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 1º Fica ratificado, nos termos daLei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005e seuDecreto Federal regulamentador nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º Após ratificação do Protocolo de Intenções, que consta do Anexo Único desta Lei, este se converterá em contrato de consórcio público, nos termos da lei.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica, integrando a Administração Indireta do Município para todos os efeitos legais.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, que pode ser suplementada em caso de necessidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:93057090

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 759/2025 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO À MULHER NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MEDIANTE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 619/2018.

LEI Nº 759/2025 -
Data: 02 de dezembro de 2025

EMENTA: Dispõe sobre a criação do Programa de Atendimento à Mulher no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, mediante alteração da Lei Municipal nº 619/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSE DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas na Lei Orgânica Municipal, encaminha à apreciação desta Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei:

Considerando que a Constituição Federal assegura a igualdade de direitos entre homens e mulheres, e impõe ao poder público o dever de promover políticas que garantam essa equidade;

Considerando que muitas mulheres vivem em situação de vulnerabilidade social, econômica e emocional, necessitando de apoio institucional para alcançar autonomia e dignidade;

Considerando que o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários contribui para a redução da violência e para o desenvolvimento humano e social;

Considerando que o município de São José das Palmeiras deve atuar de forma integrada com as diretrizes nacionais de políticas públicas para mulheres;

Considerando que a implementação de programas voltados à mulher contribui para o desenvolvimento sustentável, a justiça social e o fortalecimento da cidadania;

Art. 1º Inclui o inciso III ao artigo 10, com a seguinte redação:

Inciso III – PROGRAMA DE ATENDIMENTO À MULHER: O Programa de Atendimento à Mulher tem como objetivo promover a inclusão social, proteção integral, autonomia, valorização e fortalecimento das mulheres residentes no Município, em todas as fases da vida, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade social, risco ou violência. O programa será desenvolvido por meio de ações de orientação, acompanhamento, capacitação, promoção da saúde, apoio psicossocial, geração de renda, inclusão digital, atividades culturais, esportivas e de lazer, bem como pelo fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Parágrafo único. O programa abrange, ainda, a criação, apoio e fortalecimento de clubes de mães e outros grupos organizados de mulheres, promovendo espaços de convivência, troca de experiências, desenvolvimento de habilidades, empreendedorismo, apoio mútuo e participação ativa na comunidade, conforme previsto na legislação vigente e nas diretrizes nacionais de políticas para mulheres.

Art. 2º O artigo 10 da Lei Municipal nº 619/2018 passa a vigorar acrescido do inciso III, com a redação estabelecida no art. 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jose das Palmeiras/PR, em 02 de dezembro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:D15AB60B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2025 EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2025
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025

DESCRIÇAÕ DO OBJETO: Aquisição, por adesão como órgão não participante à Ata de Registro de Preços nº 03/2025, resultante do Pregão Eletrônico nº 008/2025 do CIBAX – Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias dos Rios Xambê e Piquiri, de uma Motoniveladora nova, zero hora, tipo A peso operacional de no mínimo 17.000 KGS CIB10101, nas exatas condições, especificações, prazos e garantias estabelecidas na referida ARP, destinado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de São José das Palmeiras/PR.
Fundamento legal: art. 86, § 2º e, §3º da Lei 14.133/2021.
Contratada: Empresa: PARANA EQUIPAMENTOS S.A
Endereço: Rodovia BR 116, 11807 – Hauer – Curitiba/PR CEP 81.690-1700.
CNPJ/MF: 76.527.951/0001-85
Preço: R$ 1.145.000,00 (um milhão e cento e quarenta e cinco mil reais).
Prazo: O prazo de entrega será de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), que será enviada por meio eletrônico, no local indicado pelo órgão participante, acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica. O arquivo XML da nota fiscal deverá ser enviado ao endereço eletrônico informado na própria Autorização de

Fornecimento, conforme previsto na ARP nº 003/2025. O prazo de vigência do contrato será de 210 (duzentos e dez) dias

São José das Palmeiras, 01 de novembro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:5E397539

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 090/2025 TERMO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

PROCESSO LICITATORIO Nº 090/2025
TERMO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

Com fundamento no Art. 86, da Lei n.º 14.133/20213, RATIFICO em favor da empresa PARANA EQUIPAMENTOS S.A. Inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 76.527.951/0001-85, sediado (a) na Rodovia BR 116, 11807 – Hauer – Curitiba/PR CEP 81.690-1700, a Inexigibilidade nº 017/2025, cujo objeto é a aquisição, por adesão como órgão não participante à Ata de Registro de Preços nº 03/2025, resultante do Pregão Eletrônico nº 008/2025 do CIBAX – Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias dos Rios Xambê e Piquiri, de uma Motoniveladora nova, zero hora, tipo A peso operacional de no mínimo 17.000 KGS CIB10101, nas exatas condições, especificações, prazos e garantias estabelecidas na referida ARP, destinado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de São José das Palmeiras/PR.

São José das Palmeiras, em 01 de dezembro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:6827AFA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2025-PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 88/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 277/2025

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que encontra-se aberto, PREGÃO ELETRÔNICO nº 66/2025, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. MODO DE DISPUTA: ABERTO. A presente licitação tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ E DISTRITO PORTO SÃO JOSÉ – ESTADO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 16 de dezembro de 2025, às 09:00 horas. O recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia 16 de dezembro de 2025. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07:30h às 17:00h, em dias úteis e no site http://www.saopedrodoparana.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3900-3747 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.

São Pedro do Paraná - PR, 02 de dezembro de 2025.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:E54AC923

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 591/2025

DECRETO Nº 591/2025

SÚMULA – Dispensa de licitação para aquisição de grades e escadas e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para aquisição de escada metálica para o calçadão da orla do Rio Paraná no Distrito de Porto São José, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é **VICTOR MOVEIS TUBULARES LTDA – ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.856.176/0001-51, com o valor total de **R$ 27.400,00 (vinte e sete mil e quatrocentos reais)**.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA Nº 93/2025, de 02 de dezembro de 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 278/2025
OBJETO: aquisição de grades e escadas
10.001.18.541.0029.1153 - PROSSEGUIMENTO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA NO PORTO SÃO JOSÉ
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 02 de dezembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:E1E1E6DE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMUNICADO DE AUDIENCIA PUBLICA

COMUNICADO À POPULAÇÃO

Vanderlei Caetano de Castro, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, em conjunto com o Sr. Ailton Alfredo da

Cruz, Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, e considerando o disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04/05/2001, torna público que estará realizando Audiência Pública nas dependências do prédio da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, no dia 04 de dezembro de 2025, às 16:30 horas, para apresentação, discussão junto a população do Projeto de Lei nº 114, 115 de 2025.

São Pedro do Paraná, 02 de dezembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

AILTON ALFREDO DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:6221E946

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL 03 CMDCA

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SÃO PEDRO DO PARANÁ -PR

Edital nº 03/2025
A presidente do Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente de São Pedro do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, inscritos no Processo Eleitoral para membro suplente do Conselho Tutelar de São Pedro do Paraná e outras providências, conforme edital N. 01/2025 nos seguintes termos:
Art.1º Ficam DEFERIDAS as inscrições relacionadas abaixo:
1 - Ingrid Carmelita Camilo da Silva
2 – Luiz Antônio Bezerra

Art.2º Ficam convocados os candidatos acima inscritos para reunião no dia 04/12/2025, onde firmaram compromisso das condutas vedadas durante o período de campanha e dia das eleições, às 8:30hs, na Secretaria Municipal de assistência Social, situada na Avenida Paraná, 555.

Art.3º Os locais de votação das eleições do dia 20/12/2025 são: na sede do município no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, na Avenida Paraná, 555 (antigo prédio da rodoviária).

Art. 4º No Distrito de Porto São José na Subprefeitura (antigo prédio do Posto de Saúde).

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 02 de dezembro de 2025.

ANDREIA SANTOS SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Aparecida Xavier da Silva
Código Identificador:510375F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 30 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Institui o Protocolo de Rotinas, Fluxos e Procedimentos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) no âmbito do Município de São Sebastião da Amoreira

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação em reunião ordinária realizada em 02 de dezembro de 2025, registrada em Ata de N.º 299/2025;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social possui atribuições de avaliar, acompanhar e fiscalizar ações em relação à execução da Política Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS), a Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004) e a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009);

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar a operacionalização local do PAIF, garantindo a qualidade do atendimento, a definição de fluxos e a unidade técnica na rede;

CONSIDERANDO os critérios de avaliação do Programa de Transparência e Governança Pública (Progov) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Protocolo de Rotinas, Fluxos e Procedimentos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) no âmbito do Município de São Sebastião da Amoreira, Paraná, descrito em anexo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 02 de dezembro de 2025.

AMANDA FRANCIELI DE SOUZA FERREIRA
Presidente do CMAS

ANEXO I

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DO OBJETO E DAS AÇÕES DO PAIF

Art. 1º Fica instituído o Protocolo de Rotinas, Fluxos e Procedimentos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), de execução obrigatória nos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) do Município.

Art. 2º O PAIF é o serviço-âncora da Proteção Social Básica (PSB), com foco na prevenção de riscos e no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Art. 3º Este Protocolo detalha a operacionalização local das seguintes ações estruturantes do PAIF:
I - Acolhida;
II - Atendimento Individualizado;
III - Acompanhamento Familiar (PAIF);
IV - Oficinas com Famílias (Grupos);
V - Ações Comunitárias no Território;
VI - Ações de Busca Ativa;
VII - Articulação (Referência e Contrarreferência).

CAPÍTULO II
DO FLUXO DE ATENDIMENTO

Art. 4º Da Acolhida:
A Acolhida é o momento inicial de escuta qualificada do usuário.
I - A primeira recepção na unidade poderá ser realizada por profissional de nível médio ou superior.
II - A Acolhida Particularizada, individual ou em grupo, que visa a identificação de demandas, vulnerabilidades e potencialidades, será sempre realizada por profissional de nível superior da equipe de referência do CRAS.

III - O técnico deverá registrar as informações essenciais para a compreensão do contexto familiar no Prontuário SUAS ou sistema equivalente.

Art. 5º Do Acompanhamento Familiar – PAIF:
O Acompanhamento Familiar é o conjunto de intervenções técnicas, planejadas e contínuas, destinadas a famílias em maior vulnerabilidade.
I - O Acompanhamento Familiar (individual ou em grupo) é obrigatório e prioritário para as seguintes famílias:
a) Contra referenciadas pela Proteção Social Especial (CREAS/PSE);
b) Com beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC);
c) Beneficiárias do Bolsa Família em descumprimento de condicionalidades.
II - Para cada família em acompanhamento, o técnico de referência deverá elaborar um Plano de Acompanhamento Familiar (PAF);
III - As mediações (encontros) com as famílias em acompanhamento deverão ocorrer com periodicidade mínima bimestral.

Art. 6º Das Oficinas com Famílias.
As Oficinas com Famílias são ações coletivas de curto prazo, com objetivos definidos, voltadas para a reflexão e o fortalecimento de vínculos.
I - A Coordenação do CRAS, junto com a equipe técnica, deverá elaborar um Planejamento Anual das Oficinas com Famílias, contendo temas, agenda e público-alvo.
II - O planejamento deve ser fundamentado nas demandas identificadas no diagnóstico territorial e nos atendimentos diários.
III - As oficinas deverão ser ofertadas com frequência mínima mensal e conduzidas por profissionais de nível superior.

Art. 7º Das Ações Comunitárias.
As Ações Comunitárias são voltadas à dinamização das relações no território, extrapolando os usuários usuais do CRAS.
I - A Coordenação do CRAS deverá elaborar um Planejamento Anual das Ações Comunitárias, com temas e agenda (palestras, campanhas, eventos).
II - O planejamento deve ser fundamentado no diagnóstico do território.
III - As Ações Comunitárias devem, obrigatoriamente, buscar a articulação intersetorial, envolvendo a participação de outras políticas (Saúde, Educação, etc.).

CAPÍTULO III
DOS PROCESSOS INTERNOS E DA GESTÃO DO SERVIÇO

Art. 8º Dos Registros.
Todos os atendimentos, acolhidas, acompanhamentos, oficinas e ações comunitárias devem ser obrigatoriamente registrados no Prontuário SUAS ou sistema informatizado adotado pelo Município, centralizando as informações por família.

Art. 9º Das Reuniões de Equipe.
Fica estabelecida a obrigatoriedade de Reuniões de Equipe dos técnicos de nível superior do PAIF, com frequência mínima quinzenal, para discussão de casos, planejamento e avaliação de processos.
§ 1º As reuniões deverão ser registradas em Ata ou documento equivalente.

Art. 10º Da Articulação.
Os fluxos de encaminhamento (Referência) e recebimento (Contrarreferência) de famílias para a Proteção Social Especial (PSE) deverão seguir o disposto no presente ato normativo.

Art. 11º Compete à Coordenação de cada CRAS assegurar o cumprimento integral deste Protocolo por parte da equipe de referência, bem como capacitar os novos membros.

Art. 12º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 02 de dezembro de 2025.

AMANDA FRANCIELI DE SOUZA FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:2D79FBA8

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 31 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Institui o modelo padronizado da Ficha de Referência e Contrarreferência para a Rede Socioassistencial e Intersetorial.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação em reunião ordinária realizada em 02 de dezembro de 2025, registrada em Ata de N.º 299/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de um instrumento formal para o encaminhamento de usuários entre serviços (CRAS, PSE, Rede Complementar, Saúde, Educação);

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social possui atribuições de avaliar, acompanhar e fiscalizar ações em relação à execução da Política Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Ficha de Referência e Contrarreferência para a Rede Socioassistencial e Intersetorial conforme anexo I.

Art. 2º - Fica instituído o modelo padronizado da Ficha de Referência e Contra referência conforme Anexo I, como instrumento oficial para o encaminhamento de usuários no âmbito do SUAS e da Rede Intersetorial.

Art. 3º - A Ficha Referência e Contrarreferência deve ser preenchida pelo técnico que realiza o encaminhamento (Referência) e devolvida pelo técnico que recebe o usuário (Contrarreferência).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 02 de dezembro de 2025.

AMANDA FRANCIELI DE SOUZA FERREIRA
Presidente do CMAS

ANEXO I
FICHA DE REFERÊNCIA E CONTRARREFERÊNCIA

1. DADOS DO USUÁRIO / FAMÍLIA
Nome do RF:
Endereço:
2. REFERÊNCIA (Encaminhamento)
Data:
Origem: ( ) CRAS ( ) PSE ( ) Saúde ( ) Educação ( ) Cons. Tutelar
Destino: ( ) CRAS ( ) PSE ( ) Saúde ( ) Educação ( ) Cons. Tutelar ( ) SCFV-Entidade [Nome]
Motivo do Encaminhamento e Breve Histórico (Sigiloso):
Documentos Anexos: ( ) Relatório Social ( ) Outros:
Assinatura e Carimbo (Técnico de Origem):
3. CONTRARREFERÊNCIA (Devolutiva)
Data:
Destino (Unidade de Origem):
Informações sobre o Atendimento/Providências Adotadas:
( ) Usuário acolhido. Em acompanhamento.
( ) Usuário não compareceu (Após Nº( ) tentativas).
( ) Demanda resolvida. Retorna para acompanhamento na origem.
( ) Outros:
Assinatura e Carimbo (Técnico de Destino):

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:C5D6B777

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 32 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: Institui o Protocolo e o Fluxo de Notificação e Registro de Violações de Direitos de Crianças, Adolescentes, Idosos e PCDs.

CONSIDERANDO a necessidade de um fluxo unificado para o registro e encaminhamento de suspeitas ou confirmações de violações de direitos (Ex: violência física, psicológica, sexual, negligência);

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação em reunião ordinária realizada em 02 de dezembro de 2025, registrada em Ata de N.º 299/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Protocolo de Registro e Notificação de Violações de Direitos, de cumprimento obrigatório por todos os serviços da rede intersetorial (Assistência Social, Saúde, Educação).

Art. 2º Qualquer profissional da rede (professor, médico, enfermeiro, assistente social, ACS) que identificar suspeita ou confirmação de violação de direitos (conforme Art. 1º) deve, imediatamente:
I - Realizar o acolhimento da vítima (se presente);
II - Preencher a Ficha de Notificação Compulsória (Ex: Ficha SINAN, para a Saúde; Ficha de Notificação Interna, para Educação/SMAS);
III - Comunicar seu superior imediato.

Art. 3º Fluxo de Notificação.
I - O profissional da Saúde preenche a Ficha SINAN e a encaminha à Vigilância Epidemiológica.
II - O profissional da Educação ou Assistência Social preenche a Ficha Interna.
III - Em TODOS os casos envolvendo Crianças ou Adolescentes, o Dirigente da Unidade (Escola, UBS, CRAS) deve comunicar o fato ao Conselho Tutelar no mesmo dia, via e-mail, ofício, sistema, etc.
IV - Em casos de idosos ou PCDs, a comunicação deve ser feita ao PROTEÇÃO SOCIAL ESPEICAL (para acompanhamento PAEFI) e ao Ministério Público (se grave).

Art. 4º A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL é o serviço de referência do SUAS para o acompanhamento das famílias e indivíduos com direitos violados, articulando-se com o Conselho Tutelar e o Sistema de Justiça.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 02 de dezembro de 2025.

AMANDA FRANCIELI DE SOUZA FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:338A3183

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 33 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: Institui o Protocolo de Rotinas, Fluxos e Procedimentos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) no âmbito do Município de São Sebastião da Amoreira – Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação em reunião ordinária realizada em 02 de dezembro de 2025, registrada em Ata de N.º 299/2025;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social possui atribuições de avaliar, acompanhar e fiscalizar ações em relação à execução da Política Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), que define o SCFV como um serviço da Proteção Social Básica (PSB);

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar a operacionalização local do SCFV, definindo seus fluxos, critérios de acesso, planejamento de grupos e articulação com o PAIF;

CONSIDERANDO os critérios de avaliação do Programa de Transparência e Governança Pública (Progov) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Protocolo Protocolo de Rotinas, Fluxos e Procedimentos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), de execução obrigatória pelas unidades de Proteção Social Básica (PSB) do Município de São Sebastião da Amoreira – Pr.

Art. 2º O SCFV é um serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida.

Art. 3º O SCFV tem como objetivo complementar o trabalho social com famílias (PAIF), prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo os vínculos familiares e comunitários.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E FLUXOS

Art. 4º Do Público e Acesso: O SCFV destina-se a usuários em situação de vulnerabilidade social, organizados por faixas etárias:
I - Crianças de 0 a 6 anos;
II - Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos;
III - Adolescentes e jovens de 15 a 17 anos;
IV - Pessoas idosas (a partir de 60 anos).

§ 1º O acesso ao SCFV é referenciado pelo CRAS. O usuário deve ser, **prioritariamente**, encaminhado pelo técnico de referência do PAIF.

§ 2º O preenchimento das vagas deve priorizar o público em situação de maior vulnerabilidade, conforme diagnóstico territorial e acompanhamento do PAIF.

Art. 5º Da Referência Técnica: Todo grupo de SCFV, mesmo que executado por unidade referenciada (ex: OSC parceira), deverá ter como Técnico de Referência de Nível Superior o que atua junto ao CRAS.

Parágrafo único. Compete ao Técnico de Referência do CRAS assessorar o Orientador Social, acompanhar o desenvolvimento dos grupos, participar do planejamento (Art. 6º) e realizar a articulação com o PAIF e a rede.

Art. 6º Do Planejamento dos Grupos: O planejamento das atividades dos grupos de SCFV é uma ação contínua e obrigatória, devendo ser formalizado pela equipe de referência do CRAS (Técnicos e Coordenação) em conjunto com os Orientadores/Educadores Sociais.

§ 1º O planejamento deve ser fundamentado no diagnóstico socioterritorial e nas demandas identificadas no PAIF.

§ 2º O planejamento deve ser estruturado com base nos eixos norteadores do SCFV e adequado às especificidades de cada faixa etária (ciclo de vida).

Art. 7º Do Fluxo de Atendimento: O fluxo de atendimento do SCFV seguirá as seguintes etapas:

I - Encaminhamento (Técnico CRAS): O técnico do PAIF identifica a necessidade e encaminha o usuário (criança, adolescente, idoso) para o SCFV, utilizando o Instrumento Padrão de Referência (Ficha Referência/Contrarreferência).

II - Inscrição (Orientador/Equipe SCFV): O Orientador Social (ou equipe da unidade referenciada) recebe o usuário, realiza a inscrição no grupo e informa o técnico do CRAS.

III - Acompanhamento (Técnico CRAS): O Técnico de Referência do CRAS (Art. 5º) acompanha a frequência, a participação e o desenvolvimento do usuário no grupo, mantendo contato periódico com o Orientador Social.

IV - Devolutiva (Orientador/Equipe SCFV): O Orientador Social deve reportar ao Técnico de Referência do CRAS quaisquer situações relevantes (ex: faltas excessivas, conflitos, revelações) para subsidiar o acompanhamento da família no PAIF.

Art. 8º Dos Registros: Todas as atividades, planejamentos, frequências e ocorrências do SCFV deverão ser registradas em no sistema de registro da equipe, resguardado o sigilo profissional garantindo o histórico do usuário e a integração com o PAIF.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Compete à Coordenação de cada CRAS assegurar o cumprimento integral deste Protocolo por parte da equipe de referência e dos Orientadores Sociais, bem como capacitar os novos membros.

Art. 10º O Diagnóstico/Levantamento de Demanda por faixa etária do SCFV deverá ser atualizado anualmente pela equipe de Vigilância Socioassistencial, em conjunto com as coordenações dos CRAS, para subsidiar o planejamento da oferta de vagas.

Art. 11º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 02 de dezembro de 2025.

AMANDA FRANCIELI DE SOUZA FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:CBF9F3A9

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO Nº 417/2025

Súmula: Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Concurso Público realizado de conformidade com o Edital de Abertura Publicação nº 001/2024, Edital de Classificação Final Publicação nº18/2024 e Edital de Homologação Classificação Final Publicação nº19/2024 e Ofício nº 837/2025 Secretaria de Educação;

DECRETA:

Art. 1º- Conforme disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2024 – fica convocado (a) o/a candidato (a) aprovado (a), abaixo relacionado (a), para comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis no horário normal de atendimento, portando os documentos pessoais, 01 (uma) foto 3x4 e comprovante de escolaridade, a fim de formalizar contrato de trabalho, na forma da lei.

Art. 2º- O (a) candidato (a) deverá atender os requisitos especificados nos itens 18 e, subitens, respectivamente, do Edital de Abertura Publicação nº 001/2024 juntamente com Laudo Médico Admissional. A posse será em 28 de janeiro de 2026.

Art. 3º- O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo determinado será considerado desistente da vaga.

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – CLASSIFICAÇÃO GERAL –

NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
GABRIELA OLIVEIRA RESENDE	73,25	31º
EDUARDA MOURA DUTRA	73,25	32º
GABRIELLY QUEIROZ	73,25	33º
GLAUCIELE CORREA DA SILVA CEREJO	72,50	34º
MURILO BARRERA RODRIGUES	72,50	35º
SABRINA DE FÁTIMA QUANI FELIX RIBEIRO	72,50	36º
JANAINE MENDES TAMAKI	72,25	37º
ROSANA RODRIGUES LIMA	71,25	38º

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PCD –

NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
ISADORA SANTOS MARCELINO	54,75	02º

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE –

NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
ANDRÉIA GOMES DA SILVA	71,25	06º

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 01 de dezembro de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

CHRISTIANE F. BONARDI
Dir. do Departo de Rec. Humanos
Portaria nº 77/2025

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:C039CFD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
DECRETO Nº 419 DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por Tempestade Local /Convectiva - Granizo (13213).

O(A) Senhor(a) Exilaine Gaspar, Prefeito(a) do município de São Sebastião da Amoreira, localizado no estado de(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:
Que ocorreu incidência de granizo, com chuvas até 51 mm, durante aproximadamente 55 minutos, seguido de ventos com velocidade aproximada de 46 km/h, ocasionando danos em lavoura com as culturas de soja estimativa de perda 40 por cento da produção, e cana de açúcar estimativa de 10 por cento da produção, foram afetados 10 produtores, moradores da região Seção Amoreira, zona rural. Fonte: Laudo de danos em agricultura e pecuária. Fonte: Simepar. afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;
Como conseqüência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;
Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais

documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva - Granizo (13213).

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação; Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano; Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa Parágrafo único: que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autorizase o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 2 de dezembro de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:849AE9A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
DECRETO Nº 420 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: Institui a Política e os procedimentos de Transparência Ativa no âmbito do Poder Executivo Municipal, define o fluxo de publicação de informações de interesse geral e coletivo e estabelece responsabilidades, em conformidade com o Art. 8º da Lei Federal nº 12.527/2011.

A Prefeita Municipal de São Sebastião da Amoreira Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o Art. 8º da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), que determina aos órgãos públicos o dever de promover, independentemente de requerimentos, a divulgação de informações de interesse coletivo ou geral;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), que exige a adoção de procedimentos para a proteção de dados pessoais;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA ATIVA
Art. 1º Fica instituída a Política de Transparência Ativa do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de estabelecer os fluxos, procedimentos, responsabilidades e a periodicidade para a identificação e publicação de informações de interesse geral e coletivo nos canais oficiais do Município, independentemente de provocação.
Art. 2º A coordenação geral da Política de Transparência Ativa caberá à Unidade Central de Controle Interno (UCCI), e a execução da publicação nos canais oficiais caberá ao Setor de Comunicação, Transparência e Publicidade.
Art. 3º Cada Secretaria Municipal ou entidade da Administração Indireta designará formalmente um "Gestor da Informação" (servidor titular), que será o ponto focal responsável por garantir o cumprimento deste Decreto em sua respectiva pasta.

CAPÍTULO II
DO FLUXO E DAS RESPONSABILIDADES
Art. 4º O fluxo de publicação de informações ativas seguirá as seguintes etapas e responsáveis:
I - Identificação e Produção (Secretarias): Compete a cada Secretaria Municipal, por meio do seu "Gestor da Informação", identificar as informações de interesse público sob sua guarda e produzi-las em formato acessível.
II - Análise Prévia de Conformidade (LGPD/LAI): Antes do envio para publicação, o "Gestor da Informação" de cada Secretaria deverá:
a) Verificar se a informação contém dados pessoais, sensíveis ou sigilosos;
b) Providenciar a anonimização (ocultação) dos dados pessoais que não devem ser publicizados, conforme orientação do Encarregado de Proteção de Dados (DPO).
III - **Envio para Publicação:** A Secretaria encaminhará a informação, já anonimizada e em formato final, ao setor responsável pela publicação, setor de Comunicação, Transparência e Publicidade.
IV - **Publicação e Atualização:** Compete ao Setor de Comunicação, Transparência e Publicidade a efetiva publicação da informação no Portal da Transparência ou site oficial, dentro da periodicidade estabelecida.
V - **Monitoramento (UCCI):** Compete à Unidade Central de Controle Interno (UCCI) monitorar se os setores estão cumprindo os prazos e as periodicidades de atualização definidos neste Decreto.

CAPÍTULO III
DA PERIODICIDADE DAS INFORMAÇÕES
Art. 5º Fica aprovado o **"Catálogo de Informações de Transparência Ativa"** do Município, conforme **Anexo I** deste Decreto, que define a informação a ser publicada, o órgão responsável e a periodicidade mínima obrigatória de atualização.
Art. 6º O Catálogo de Informações de Transparência Ativa (Anexo I) deverá ser revisado anualmente pela UCCI em conjunto com os Gestores da Informação de cada Secretaria.
Art. 7º A publicação dos dados relativos à execução orçamentária e financeira (Receitas e Despesas) seguirá os prazos de "Tempo Real" definidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000).

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 8º Os Secretários Municipais deverão comunicar formalmente à UCCI, no prazo de 10 (dez) dias, o nome do servidor designado como "Gestor da Informação" de sua pasta.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, Paraná, 27 de novembro de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

EVA RODRIGUES DA COSTA
Controlador Geral do Município

ANEXO I DO DECRETO Nº420/2025

CATÁLOGO DE INFORMAÇÕES DE TRANSPARÊNCIA ATIVA (MODELO)

Informação / Documento	Detalhamento (Interesse Público)	Setor Responsável	Periodicidade
Planejamento e Contas			
Plano Plurianual (PPA)	Documento completo e anexos.	Planejamento	A cada aprovação (4 anos)
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	Documento completo e anexos.	Planejamento	Anual
Lei Orçamentária Anual (LOA)	Documento completo e anexos.	Planejamento	Anual
Relatório Anual de Gestão (RAG) - Saúde	Relatório aprovado pelo CMS.	Secretaria de Saúde	Anual (até 30/03)
Relatório Quadrimestral (RDQA) - Saúde	Relatórios aprovados.	Secretaria de Saúde	Quadrimestral
Relatório de Gestão Fiscal (RGF)	Relatório completo (LRF).	Contabilidade	Quadrimestral
Relatório Resumido (RREO)	Relatório completo (LRF).	Contabilidade	Bimestral
Relatório Anual de Auditoria Interna	Relatório da UCCI	Controladoria Interna	Anual
Plano Anual de Auditoria (PAI)	Planejamento da UCCI	Controladoria (UCCI)	Anual
Serviços ao Cidadão			
Carta de Serviços ao Usuário	Relação de todos os serviços	Ouvidoria / Administração	Atualização Permanente
Lista de espera (Creches)	Posição na fila, por unidade.	Secretaria de Educação	Mensal
Lista de espera (Consultas/Exames)	Posição na fila, por especialidade.	Secretaria de Saúde	Mensal
Cardápios da Merenda Escolar	Cardápio semanal das escolas.	Secretaria de Educação	Semestral
Estoque de Medicamentos (REMUME)	Lista de medicamentos disponíveis na Farmácia Básica.	Secretaria de Saúde	Mensal
Pessoal e Gestão			
Remuneração de Servidores	Salário bruto, descontos, líquido.	Recursos Humanos	Mensal
Diárias e Passagens	Nome, destino, valor, motivo.	Administração / Finanças	Mensal
Relatório Estatístico (LAI)	Pedidos recebidos, atendidos, tempo médio.	SIC / UCCI	Anual
Relatório de Gestão (Ouvidoria)	Manifestações recebidas, temas.	Ouvidoria	Anual

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:3C867D84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
DECRETO Nº 421 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal de São Sebastião da Amoreira-Pr, a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017 (Código de Defesa do Usuário do Serviço Público), institui a Ouvidoria Geral como canal oficial para recebimento de manifestações e define os procedimentos de atendimento.

A Prefeita Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um canal de comunicação oficial e procedimentos claros para o recebimento e tratamento de manifestações da sociedade;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA OUVIDORIA E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 1º Fica instituída a Ouvidoria Geral do Município como instância responsável por receber, analisar e responder às manifestações dos usuários de serviços públicos, nos termos da Lei Federal nº 13.460/2017.

Art. 2º Compete à Ouvidoria Geral do Município, sem prejuízo de outras atribuições definidas em lei:
I - Receber, registrar e analisar as manifestações dos usuários de serviços públicos;
II - Encaminhar as manifestações às unidades administrativas competentes para análise e prestação de informações;
III - Acompanhar o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações, garantindo uma resposta conclusiva ao usuário;
IV - Elaborar relatórios periódicos de gestão com estatísticas e análises das manifestações recebidas;
V - Propor melhorias na prestação dos serviços públicos com base nas manifestações recebidas.

CAPÍTULO II
DOS CANAIS DE ATENDIMENTO

Art. 3º As manifestações dos usuários de serviços públicos serão recebidas pela Ouvidoria Geral por meio dos seguintes canais:
I - Atendimento Eletrônico (Sistema): Por meio de formulário eletrônico disponível no sistema oficial de Ouvidoria, no endereço: https://amoreira.oxy.elotech.com.br/protocolo/aberturaProcessoExterno
II - Atendimento Eletrônico (E-mail): Pelo e-mail institucional;
III - Atendimento Telefônico;
IV - Atendimento Presencial;

CAPÍTULO III
DAS MANIFESTAÇÕES E DO FLUXO DE ATENDIMENTO

Art. 4º Para os fins deste Decreto, as manifestações são classificadas em:
I - Reclamação: Demonstração de insatisfação relativa à prestação de serviço público;
II - Denúncia: Comunicação de prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação de órgão de controle interno ou externo;
III - Sugestão: Proposta de aprimoramento de políticas e serviços prestados;
IV - Elogio: Demonstração ou reconhecimento de satisfação sobre o serviço oferecido ou atendimento recebido;
V - Solicitação: Requerimento de adoção de providência por parte da Administração.

Art. 5º O fluxo de atendimento das manifestações seguirá, no mínimo, as seguintes etapas:
I - Recebimento e Registro: Recebimento da manifestação por um dos canais oficiais e imediato registro com geração de número de protocolo.
* Responsável: Servidor da Ouvidoria.
II - Triagem e Classificação: Análise inicial para classificar o tipo de manifestação (Art. 4º) e identificar a gravidade e o objeto.
* Responsável: Servidor da Ouvidoria.
III - Encaminhamento: Direcionamento da manifestação à Secretaria ou unidade administrativa competente para apurar os fatos e preparar a resposta.
* Responsável: Servidor da Ouvidoria.
IV - Resposta da Unidade Competente: A Secretaria ou unidade demandada deverá apurar os fatos e encaminhar a resposta fundamentada à Ouvidoria.
* Responsável: Secretário da Pasta ou servidor formalmente designado.
V - Resposta Conclusiva ao Usuário: A Ouvidoria analisará a resposta da unidade, verificará se ela é conclusiva e a encaminhará ao usuário.
* Responsável: Servidor da Ouvidoria.

Art. 6º A Ouvidoria encaminhará a decisão administrativa final ao usuário no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do registro da manifestação.

§ 1º O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, mediante justificativa expressa e prévia comunicação ao usuário.
Art. 7º A Ouvidoria poderá solicitar ao usuário a complementação de informações quando os dados apresentados forem insuficientes para a análise da manifestação.
Parágrafo único. O usuário será notificado para complementar a manifestação no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de arquivamento da manifestação.

CAPÍTULO IV
DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 8º A Ouvidoria Geral instituirá mecanismos para avaliar o nível de satisfação dos usuários em relação ao atendimento prestado pelo próprio canal de comunicação.
Parágrafo único. A avaliação de satisfação será realizada, preferencialmente, por meio de pesquisa eletrônica encaminhada ao usuário após a conclusão de sua manifestação.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O Prefeito Municipal designará formalmente, por Portaria, os servidores responsáveis pelo atendimento e gestão da Ouvidoria Geral.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, Paraná, 27 de novembro de 2025.

EXILIANE GASPAR
Prefeita Municipal

EVA RODRIGUES DA COSTA
Controlador Interno

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:10F22BF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 2.214 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 58.400,00 (cinquenta e oito mil e quatrocentos reais), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPAR, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 58.400,00 (cinquenta e oito mil e quatrocentos reais), para criação de dotações específicas ao atendimento das despesas do Programa Esporte Que Queremos custeado com recurso do repasse automático destinado ao Fundo Municipal de Esporte, a saber:

07– SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO
07.001– SETOR DE ESPORTES
27.812.0010.2116 Manutenção do Fundo Municipal de Esporte
3.3.90.36.00.00.00.00 1005 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R$ 14.400,00
3.3.90.39.00.00.00.00 1005 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 12.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 1005 Material de Consumo.....R$ 10.000,00
3.3.90.31.00.00.00.00 1005 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.....R$ 15.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00 1005 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$ 7.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido o excesso de arrecadação, como segue:

-EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:
Fonte 1005– Transferências Voluntária Públicas Estaduais.....R$ 58.400,00

Art. 3º - Inclui a ação como atividade 2116 nos anexos das Leis nº 1.788/21 (PPA) e nº 2059 (LDO/2025).

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, 02 de dezembro de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

RENAN HENRIQUE BRAGA
Secretário M. de Esporte, Lazer e Turismo

UBIRATAN TONCOVITH JUNIOR
Contador

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:14909FE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 2.215 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 12.368,68 (doze mil, trezentos e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos), e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPAR, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 12.368,68 (doze mil, trezentos e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos) para reforço de dotação orçamentária a respeito da inclusão do recurso oriundo do Programa Fortalecimento e Atendimento Cadastro Único no SUAS – PROCAD SUAS, a saber:

09 – Secretaria de Assistência Social
09.004 – Setor de Cadastro Único
08.244.0013.2055 Manutenção do Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único
304 – 3.3.90.36.00.00.00.00 940 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R$ 12.368,68

Art. 2º - Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido os recursos do excesso de arrecadação, conforme segue:

-EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:
-Fonte 940 – Bloco de Financiamento da Gestão do Prog. Bolsa Família e Cad. Único.....R$ 12.368,68

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, 02 de dezembro de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

SUELEN A. JUSTINO DA SILVA
Secretário M. de Esporte, Lazer e Turismo

UBIRATAN T. JUNIOR
Contador

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:4EF06D83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 2.216 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 17.672,69 (dezessete mil, seiscentos e setenta e dois reais e sessenta e nove centavos), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPAR, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 17.672,69 (dezessete mil, seiscentos e setenta e dois reais e sessenta e nove centavos) para inclusão de dotação específica ao atendimento de despesas da Assistência Social não constantes no orçamento em vigor, referentes aos recursos do Incentivo a Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoa com Deficiência – Del. 55/2024 CEAS/PR, a saber:

09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.003 – Setor de Proteção Social Especial
08.244.0013.2054 Manutenção do Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade 3.3.90.39.00.00.00.00 910 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 17.672,69

Art. 2º - Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido o excesso de arrecadação, conforme segue:
- EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:
-Fonte 910 – Acolhimento Institucional da Pessoa com Deficiência – FEAS.....R$ 17.672,69

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, 02 de dezembro de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

SUELEN A. JUSTINO DA SILVA
Secretário M. de Esporte, Lazer e Turismo

UBIRATAN T. JUNIOR
Contador

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:9B1A0ABA

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO INEX 36-2025

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 36/2025

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 191/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2025

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a homologação de processo de Inexigibilidade de Licitação a que se refere o processo administrativo n° 191/2025, e a adjudicação do objeto é a aquisição de um veículo sedan para atender às diversas demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura., em conformidade com Art. 74, CAPUT da Lei nº 14.133/2021, sendo adjudicada a PINHEIROS VEICULOS LTDA, CNPJ 01.692.763/0001-03, localizada na Avenida T, nº 500, Setor Marista, CEP 74150-300, Goiânia - GO, pelo preço total de R$ 110.900,00 (cento e dez mil e novecentos reais).

Em, 02 de dezembro de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

FRANCISCA BARBOSA DA SILVA BUENO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:C3E816B0

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2025

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2025

OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de empresa para Sucção de Fossa.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00 do dia 17/12/2025.

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 02 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:72E4A475

SETOR DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEX 36-2025

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 36/2025

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 191/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2025

RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DE CONTRATAÇÃO

Considerando todos os documentos anexados ao presente processo, bem como os pareceres técnico e jurídico confirmando a legalidade e legitimidade da contratação objetivada por esta Administração, RATIFICO os atos praticados para a contratação da empresa PINHEIROS VEICULOS LTDA, CNPJ 01.692.763/0001-03, a aquisição de um veículo sedan para atender às diversas demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com Art. 74, CAPUT e Art. 86, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Em, 02 de dezembro de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

FRANCISCA BARBOSA DA SILVA BUENO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:68DDF4D0

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 40/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 102/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 31/2025

I. PARTES

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 76.290.659/0001-91, com sede à Rua Papa João XXIII, n° 1.086, centro, CEP: 86240-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. Exilaine Gaspar.

CONTRATADA:
MARIANO NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS E COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ n° 44.872.006/0001-24, com sede na Rua Vitória, nº 131, na cidade de Londrina, PR, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Paulo Roberto Mariano de Faria Junior, portador do CPF n° 071.456.289-02.

II. OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
1.1. As partes resolvem, de comum acordo, e por manifestação formal da Contratada, rescindir amigavelmente a Ata de Registro de Preços n° 40/2025 que tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material de construção (Item 6: AREIA LAVADA - 200 mt, a R$ 196,65/mt, totalizando R$ 39.330,00).
1.2. A presente rescisão consensual está fundamentada no Art. 138, inciso II, da Lei n° 14.133/2021 e no interesse da Administração Pública.
1.3. A extinção consensual é motivada e justificada, visto que os valores registrados na Ata (R$ 196,65 por mt de areia lavada) se mostram superiores aos preços praticados no mercado, conforme demonstram orçamentos que apresentam valores mais vantajosos para a Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÔNUS
2.1. A rescisão é realizada sem a aplicação de penalidades administrativas à Contratada, nos termos do Parecer Jurídico n° 277/2025, que não vislumbra descumprimento contratual por parte da Contratada que ensejasse a rescisão unilateral.
2.2. As partes renunciam, a partir da assinatura deste termo, a qualquer direito ou reclamação futura relacionada à Ata de Registro de Preços n° 40/2025, ressalvadas as obrigações já cumpridas e devidamente liquidadas e pagas, se houver.

III. DISPOSIÇÕES FINAIS
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
3.1. Este Termo de Rescisão entra em vigor na data de sua assinatura, extinguindo-se as obrigações futuras da Ata de Registro de Preços n° 40/2025.

E, por estarem de acordo e acharem conforme, as partes assinam o presente Termo de Rescisão Amigável em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 02 de dezembro de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Mariano Negócios Imobiliários e Comércio de Materiais LTDA
PAULO ROBERTO MARIANO DE FARIA JUNIOR
CPF: 071.456.289-02

GENITO SEVERINO DOS SANTOS
Sec. Mun. De Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente

DHIULLY HAGGY ALEIXO
Assessora De Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:243CB3B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 64/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 64/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025

OBJETO: **Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Kits de Materiais Escolares Para a Secretaria Municipal de Educação.** Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas **EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, WORLD MASTER COMERCIO DE PAPELARIA E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA,** o valor total do certame R$ 128.929,00 (Cento e Vinte e Oito Mil, Novecentos e Vinte e Nove Reais).

Sapopema Pr, 02/12/2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:167590A6

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 372/2025

DECRETO Nº 372/2025

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.563/2024,

Considerando, a urgência na conclusão de serviços relacionados a projetos na área de Engenharia Civil;

R E S O L V E

Art. 1º - Prorrogar a ampliação de Jornada de Trabalho do Sr JEAN CARLOS CUNHA DE ALMEIDA, matrícula nº 660-1, cargo efetivo de Engenheiro Civil, carga horária de 20 (vinte) horas, com vencimentos ampliados proporcionalmente à nova carga horária de 40hrs, em concordância entre as partes, aplicados exclusivamente para servidores efetivos nos termos da Lei acima citada, por um período de 19 dias a contar do dia 01/12/2025 a 19/12/2025.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 02 de dezembro de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:C60A4CAC

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 374/2025

DECRETO Nº 374/2025

O Prefeito Municipal, Paulo Maximiano de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade aos Servidores abaixo relacionados, conforme períodos aquisitivos e fluências abaixo descriminadas:

Servidora/Mat.	Períodos Aquisitivos	Períodos de Fluências
Edinei Pereira Mat 444-1	05/06/15 A 04/06/20	26/12/25 a 24/01/26 30 dias
Rosa Maria da Silva Luz Mat 584-1	01/08/12 A 31/07/17	31/12/25 a 29/01/26 30 dias

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
.
Sapopema, 02 de dezembro de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:95D10FB2

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ERRATA DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 65/2025

ERRATA DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 65/2025
Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Paraná do dia 01/12/2025 - ANO XIV / Nº 3417 pg 420.

Onde Lia – se "CAMBE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA,CNP:46073134/0001-33 valor de R$:51.867,30(cinquenta e um mil oitocentos e sessenta e sete reais e trinta centavos)."

Leia-se " **Leia-se** "CAMBE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA,CNP:46073134/0001-33 valor de R$: **52.767,30(cinquenta e dois mil setecentos e sessenta e sete reais e trinta centavos)."**

Onde Lia - se " ADJUDICADO: O valor total do certame R$ 586.490,13 (Quinhentos e Oitenta e Seis Mil, Quatrocentos e Noventa Reais e Treze Centavos)."

LEIA-SE " **ADJUDICADO: O valor total do certame R$ 587.390,13 (Quinhentos e Oitenta e Sete Mil, Trezentos e Noventa Reais e Treze Centavos).**

Sapopema, 02 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:CE9654CF

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025
MUNICÍPIO DE SAPOPEMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025.
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, nº 858 - Centro, na cidade de Sapopema-Pr, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Excelentíssimo prefeito sr. ***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR***, nomeado nomeado pela Ata de Posse Bienio 2025 a 2028, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 03 de janeiro do ano de 2025, Edição 3186, portador da Matrícula funcional nº 80421, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 64/2025**, publicada no AMP de 04/11/2025, processo administrativo n.º 151/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
FORNECEDOR: EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Curitiba-PR. Av. vereador Oswaldo nascimento Bittencourt, Bairro: centro - CEP: 81.710-240, Telefone (41) 3044-3434- E-mail- licitacaoevl@gmail.com. Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 47.206.967/0001-98 neste ato representada pelo Sr. Eder Vilha do Lago, brasileiro, maior, portador do CPF: Nº 024.037.409-69, RG: sob nº 6.999.624-8, conforme consta no registro nº 20235791350 da jucepar, residente e domiciliado na cidade de Curitiba-PR.
OBJETO
Registro de Preços para Futuras e Eventuais aquisições de kits de materiais escolares para a Secretaria Municipal de Educação, ***Licitação Pregão eletrônico nº 64/2025***,
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
Valor total R$:113.200,00(cento e treze mil duzentos reais)
Sapopema, 02/12/2025

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:28712747

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2025
MUNICÍPIO DE SAPOPEMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025.
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, nº 858 - Centro, na cidade de Sapopema-Pr, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Excelentíssimo prefeito sr. ***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR***, nomeado nomeado pela Ata de Posse Bienio 2025 a 2028, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 03 de janeiro do ano de 2025, Edição 3186, portador da Matrícula funcional nº 80421, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 64/2025,** publicada no AMP de 04/11/2025, processo administrativo n.º 151/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
FORNECEDOR: WORLD MASTER COMERCIO DE PAPELARIA E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Curitiba-PR. Av. Berta Klemtz, Bairro: Fazendinha - CEP: 81.330-380, Telefone (41) 3245-1280/3245-1304- E-mail- compras@worldmaster.art.br . Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 06.083.020/0001-50 neste ato representada pelo Sr. Andre Ferreira da Costa, brasileiro, maior, portador do CPF: Nº 034.517.089-06, RG:

sob nº 6.775.480-8, conforme consta no registro nº 20192661345 da Junta comercial, residente e domiciliado na cidade de Curitiba-PR.

DO OBJETO

Registro de Preços para Futuras e Eventuais aquisições de kits de materiais escolares para a Secretaria Municipal de Educação, ***Licitação Pregão eletrônico nº 64/2025***,

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Valor total R$:15.729,00(quinze mil setecentos e vinte e nove reais)

Sapopema, 02/12/2025

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:49908C2B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 134 /2023

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 134 /2023

Tomada de Preços Nº 5/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de Preços N.º 5/2023.**

CONTRATADO: VALLE CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro Rua: Euclides Monteiro, 901 - Centro, CEP: 84.900-000, na cidade de: Ibaiti - Paraná, Tel.: 43 3546-1236, Email: **valle.construtora.ibt@gmail.com** , inscrita no CNPJ sob o n.º 47.147.314/0001-85, neste ato representado pelo Sr. **Cristiano Parra Vieira**, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º 9046826-0 SESP / PR e CPF sob o n.º 055.174.029-92, residente e domiciliado no município de Ibaiti-Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 134/2023, até o dia 30/01/2026.

O Aditivo justifica-se haja visto que após vistoria nas obras realizadas no objeto, a fiscalização tanto municipal, quanto do MDR/CAIXA conclui como aprovado os serviços que foram realizados. Se faz necessário o prazo de vigência do Contrato para que sejam efetuados os pagamentos.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

CLAÚSULA 3ª - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

Sapopema, 02 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:B960C7C2

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO - TERMO ADITIVO Nº 2/2024 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024

EXTRATO - TERMO ADITIVO Nº 2/2024 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024

Pregão 16/2024.

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA NC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal**, nomeado pela Ata de Posse Bienio 2025 a 2028, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná do dia 03 de janeiro do ano de 2025, Edição 3186, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado GERENCIADOR, e a Empresa **NC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de São José do Rio Preto--Sp. Av. Santa Maria,668-sala 12 Bairro: Vila Aurora - CEP: 15.014-330, Telefone (17) 3042-1395/ 9108-6151- E-mail- nc.rp.licitacao@gmail.com. Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 23.496.174/0001-92 neste ato representada pelo Sr. Neusa Cândido da Silva, brasileira, maior, portadora do CPF: Nº 169.827.718-06, RG: sob nº 24.694.886-3, conforme consta no registro nº 3523406219-2 da Junta Comercial, residente e domiciliado na cidade de São José do Rio Preto--Sp. e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prazo**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, conforme o Art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. Na forma do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021, fica prorrogado a vigência da Ata de Registro de Preços nº 02/2024, a findar-se dia 09/07/2026. Justifica-se vantagem para Administração Pública a prorrogação, visto que os valores serão mantidos neste novo período, visando o princípio da Eficiência e a Economicidade. Diante da pesquisa de preços e análise comparativa, verifica-se que todos os valores registrados permanecem iguais ou inferiores aos preços de mercado, sendo, portanto, vantajosa a prorrogação da Ata de Registro de Preços, mantendo-se as condições originais. Além da compatibilidade de preços, a prorrogação evita: custos operacionais de nova licitação; risco de desabastecimento; perda da competitividade já obtida no certame original; repetição de fases administrativas e técnicas.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLAÚSULA QUARTA - DO FORO

4.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Ata de Registro de Preços que não puderam ser resolvidos pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sapopema Pr, 02 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:CC9FBD98

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº. 1654/2025

LEI Nº. 1654/2025

Sumula: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS TEMPORÁRIOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, Paulo Maximiano de Souza Junior, Prefeito Municipal de Sapopema-PR, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art.1º -Fica criado os cargos públicos temporários de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR MAMBUCAS, MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR SERRA GRANDE, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO AREA 14, PEDAGOGO, MOTORISTA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, FONOAUDIÓLOGO E FARMACEUTICO** com as atribuições, requisitos, vencimentos, carga horária e quantidade de vagas constantes do Anexo I.

Art.2º- A criação dos **cargos públicos temporários** estabelecidos no artigo desta Lei tem fundamento no artigo 37, inciso I e IX da Constituição da República Federativa do Brasil tendo em vista a especificidade e temporariedade visando exclusivamente o atendimento das demandas transitórias estabelecidas pelas Secretarias Municipal**.**

Art.3º -A contratação dos **cargos públicos temporários** criado por esta Lei não gerará estabilidade para seus detentores e será precedida, obrigatoriamente, de Processo Seletivo Público, conforme a natureza, complexidade e requisitos próprios de suas atribuições, mediante especificações em Edital, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação dos aprovados, pelo prazo máximo de **12 (doze) meses**, prorrogável por igual período a critério da administração, podendo ser rescindido unilateralmente na ocorrência das hipóteses da Lei de contratação temporária.

Art.4º -As contratações serão feitas pelo **REGIME ADMINISTRATIVO**, estabelecida pela Lei nº 1.228/2020 que rege o Processo Seletivo Simplificado.

§1º- Aos cargos temporários aplica-se as normas do Estatuto dos Servidores Municipais referente aos deveres, proibições, responsabilidades e penalidades dos servidores efetivos, bem como apuração das infrações disciplinares.

§2º - É vedado o desvio de função dos ocupantes do cargo público temporário criado por esta Lei.

Art.5º- A despesa decorrente da criação dos cargos públicos temporários correrá à conta das dotações orçamentárias vinculadas a cada cargo.

Art.6º - Além da escolaridade exigida para o cargo temporário o profissional contratado deverá atender ao perfil estabelecidos pelas Secretarias Municipal, sendo os critérios de admissão, carga horária e atividades estabelecidas em Edital de Processo Seletivo.

Art.7º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema – PR, em: 02 de dezembro de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS, VAGAS E SALÁRIOS

Vagas	Função	Carga horária	Remuneração
01	Auxiliar de Serviços Gerais masculino	40h	R$ 1518,00 + adicionais do cargo
01	Auxiliar de Serviços Gerais feminino	40h	R$ 1518,00 + adicionais do cargo
01	Monitor do Transporte Escolar – Mambucas	40h	R$ 1518,00 + adicionais do cargo
01	Monitor do Transporte Escolar – Serra Grande	40h	R$ 1518,00 + adicionais do cargo
01	Agente Comunitário de Saúde – Micro-área 14	40 h	02 (dois) salários mínimos Federal + adicionais do cargo
01	Pedagogo	20h	R$ 2.213,92 + adicionais do cargo
01	Motorista	40h	R$ 2.459,12 + adicionais do cargo
01	Técnico em Enfermagem	40h	2.079,01 + adicionais do cargo
01	Auxiliar Administrativo	40h	2.454,14 + adicionais do cargo
01	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	40h	R$ 1.963,25 + adicionais do cargo
01	Fonoaudiólogo	20h	R$ 3.195,72 + adicionais do cargo
01	Farmacêutico	40h	R$ 5.334,37 + Adicionais do cargo

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS DOS CARGOS:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (masculino)

Descrição sintética: compreende os empregos que se destinam a limpar ruas e logradouros, a executar serviços administrativos simples, de limpeza e arrumação, de zeladoria, nas diversas unidades da Prefeitura.

Atribuições típicas:

Varrer ruas, praças, parques e jardins do Município, utilizando vassouras, ancinhos e outros instrumentos similares, para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito;
Recolher o lixo, acondicionando-o em latões, sacos plásticos, cestos, carrinhos de tração manual e outros depósitos adequados;
Percorrer os logradouros, seguindo roteiros preestabelecidos, para coletar o lixo;
Fazer abertura e limpeza de valas, limpeza de galerias, fossas sépticas, esgotos, caixas de areia, poços e tanques;
Raspar meios-fios;
Limpar, capinar, participar de trabalhos de caiação de muros, paredes e similares;
Fazer abertura e limpeza de valas, de galerias, fossas sépticas, esgotos, caixas de areia, poços e tanques;
Lavar e lubrificar veículos e máquinas;
Preparar sepulturas, abrindo covas e moldando lajes para tampá-las;
Sepultar e exumar cadáveres, auxiliar no transporte de caixões, desenterrar restos humanos e guardar ossadas, sob supervisão da autoridade competente;
Zelar pela conservação e limpeza das dependências e instalações do cemitério municipal, a fim de mantê-las nas condições de asseio requeridas;
Zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos utilizados nos trabalhos de limpeza pública, recolhendo-os e mantendo-os limpos;
Limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas;
Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas;
Manter limpo e arrumado o material sob sua guarda;
Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência;
Executar tarefas manuais rotineiras que exigem esforço físico;
Realizar todos os tipos de movimentação de móveis e equipamentos seguindo orientação;
Executar serviço de limpeza e/ou manutenção em geral;
Auxiliar nos trabalhos relativos a obras de construção civil, marcenaria, serralheria, pintura, jardinagem e outros;
Efetuar a carga, transporte e descarga de materiais diversos, equipamentos, animais e outros;
Auxiliar em tarefas de construção, calçamento, e pavimentação em geral;
Realizar periodicamente, limpeza e desinfecção de bebedouros e reservatórios
Efetuar mudança dos móveis, armários, materiais, produtos, etc.;

Operar sob supervisão, roçadeira de grama, etc.;
Executar outras atribuições afins.

Requisitos para provimento:
Escolaridade - Alfabetizado

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
Atribuições típicas:
Zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos utilizados nos trabalhos de limpeza recolhendo-os e mantendo-os limpos;
Limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas;
Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas;
Percorrer as dependências do setor, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos
Preparar e servir café ou pequenos lanches à visitantes e servidores
Manter limpos utensílios de cozinha;
Auxiliar no preparo de refeições, lavando, selecionando e cortando alimentos;
Preparar lanches e outras refeições simples, segundo orientação superior, para atender aos programas alimentares desenvolvidos pela Prefeitura;
Verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso;
Manter limpo e arrumado o material sob sua guarda;
Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência;
Executar outras atribuições afins.

Requisitos para provimento:
Escolaridade: Alfabetizado

MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR

Atribuições típicas:
- Auxiliar o embarque e desembarque de alunos no transporte escolar; - Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; - Orientar os alunos quanto ao risco de acidentes, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; - Zelar pela limpeza e conservação do transporte escolar, durante e depois do trajeto; - Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; - Ajudar os alunos a subir e descer as escadas do veículo de transporte escolar; - Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e desembarque; - Zelar pela segurança dos alunos durante o transporte escolar, verificando o fechamento das portas do veículo e orientando-os quanto ao uso do cinto de segurança; - Verificar os horários do transporte escolar, informando os pais e alunos; - Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para o ponto de origem; - Cuidar da segurança do aluno nas proximidades da escola, durante o transporte escolar; - Ouvir reclamações e analisar fatos, submetendo-as à apreciação da chefia imediata; - Cumprir horário em local designado pela coordenação do Transporte Escolar Especial, nos intervalos em que o transporte escolar não estiver sendo executado, desenvolvendo atividades estabelecidas pelo superior imediato; - Atualizar-se na profissão; - Aprender o manuseio de novos equipamentos; - Frequentar treinamentos quando oferecidos; - Efetuar todas as demais funções administrativas correlatas e nível de complexidade e responsabilidade.

Requisitos para provimento:
Escolaridade: Ensino Fundamental Completo

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Atribuições típicas:
- Visitar domicílios periodicamente. - Assistir pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob a orientação e supervisão de profissionais na área de saúde. - Orientar a comunidade para a promoção da saúde. - Rastrear focos de doenças específicas. - Participar de campanhas preventivas. - Incentivar atividades comunitárias. - Promover comunicação entre o departamento municipal de saúde e os outros departamentos municipais para a melhoria dos serviços relacionados a área de saúde e promoção social. - Promovem a comunicação entre a unidade de saúde, autoridades e comunidade. - Participam e auxiliam em reuniões profissionais. - Executam tarefas administrativas. - Orientar pacientes em assuntos de sua competência; - Fazer visitas domiciliares, a escolas e creches segundo programação estabelecida, para atender pacientes e coletar dados de interesse médico; - Participar de campanhas de vacinação; - Manter o local de trabalho limpo e arrumado; - Preencher fichas com dados das famílias, bem como boletins de informações em geral; - Controlar fichário e arquivo de documentos, organizando-os e mantendo-os atualizados. - Atender a comunidade, averiguando as necessidades, para prestar-lhes informações ou encaminhá-los. - Executar outras atribuições afins.
Requisitos para provimento
Escolaridade: Ensino Médio Completo

PEDAGOGO
Atribuições típicas:
- Implementar, avaliar, coordenar e planejar o desenvolvimento de projetos pedagógicos/ instrucionais nas modalidades de ensino presencial e/ou a distância, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem; - Atuar em cursos acadêmicos e/ou corporativos em todos os níveis de ensino para atender as necessidades dos alunos, acompanhando e avaliando os processos educacionais. - Viabilizar o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as associações a ela vinculadas; - Desenvolvimento de Planejamento Pedagógico - Elaborar e implementar o planejamento pedagógico das atividades voltadas para o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes atendidos. - Planejar e coordenar projetos temáticos que promovam o fortalecimento de vínculos e a valorização da cultura local e dos direitos humanos. - Promoção de Atividades Lúdicas e Educativas; - Criar e supervisionar atividades lúdicas, culturais, esportivas e educativas que incentivem a convivência, o respeito e a cooperação; - Adaptar as atividades pedagógicas para atender às necessidades específicas de cada faixa etária, respeitando as individualidades dos participantes; - Acompanhamento e Orientação Educacional; - Realizar o acompanhamento pedagógico dos participantes, avaliando o desenvolvimento cognitivo, afetivo e social; - Identificar dificuldades de aprendizagem e/ou relacionais, intervindo diretamente e encaminhando aos serviços necessários, como saúde ou assistência social; - Apoio a Famílias e Comunidade; - Promover ações de apoio às famílias, fortalecendo o papel delas no desenvolvimento dos vínculos afetivos e sociais; - Organizar encontros e atividades que promovam a integração entre as famílias dos participantes e a comunidade, buscando fortalecer os laços comunitários; - Articulação com a Rede de Proteção; - Atuar em parceria com outros profissionais da rede de proteção social e educacional para garantir uma atuação integrada e eficiente; - Participar de reuniões e ações intersetoriais, como com a equipe de assistência social, saúde e educação, visando o bem-estar integral dos atendidos; - Capacitação e Desenvolvimento Profissional da Equipe; - Realizar a capacitação contínua dos demais profissionais e voluntários envolvidos no SCFV, promovendo trocas de experiências e atualização das práticas pedagógicas; - Supervisionar estagiários de pedagogia e orientar a equipe na aplicação de práticas pedagógicas no SCFV; - Registro e Avaliação das Atividades; - Manter registros das atividades realizadas, documentando o desenvolvimento e a participação dos atendidos; - Avaliar constantemente os resultados das ações, buscando melhorar e inovar as práticas pedagógicas aplicadas no SCFV; - Mediação de Conflitos e Apoio Psicossocial; - Intervir e mediar conflitos entre os participantes, promovendo a resolução pacífica e o respeito mútuo; - Orientar e apoiar os participantes em questões psicossociais que possam impactar suas vidas e o convívio no SCFV; - Essas atribuições visam garantir que o pedagogo no SCFV tenha um papel ativo e relevante, promovendo o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes e fortalecendo a comunidade.
- E outras atividades afins.

MOTORISTA

Descrição sintética: compreende os empregos que se destinam a dirigir veículos automotores e de transporte de carga e conservá-los em perfeitas condições de aparência e funcionamento.

Atribuições típicas:
- Dirigir máquinas e equipamentos rodoviários, automóveis, caminhonetes, veículos leves de transporte de passageiros, caminhões, micro-ônibus, ônibus escolar, ambulâncias e motocicleta;
- Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível entre outros, para o transporte de cargas;
- Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa;
- Zelar pela segurança de passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança;
- Efetuar transporte de pacientes que necessitam de atendimento urgente, dentro ou fora do Município;
- Realizar transporte de estudantes da rede municipal de educação;
- Orientar o carregamento e descarregamento de cargas a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados;
- Observar os limites de carga preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura;
- Fazer pequenos reparos de urgência;
- Manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário;
- Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo;
- Auxiliar no carregamento e descarregamento de volumes;
- Auxiliar na distribuição de volumes, de acordo com normas e roteiros pré-estabelecidos;
- Conduzir os servidores da Prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas;
- Anotar em formulário próprio, a quilometragem rodada, viagens realizadas, cargas transportadas, itinerários percorridos e outras ocorrências;
- Recolher ao local apropriado o veiculo após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado.
- Executar outras atribuições afins.

Requisitos para provimento:
Escolaridade: Ensino Fundamental Completo, Carteira de Habilitação D,

TÉCNICO DE ENFERMAGEM
Atribuições típicas:
- Prestar, sob orientação do Médico ou Enfermeiro, serviços técnicos de enfermagem, ministrando medicamentos ou tratamento aos pacientes; - Controlar sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão; - Efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, segundo orientação médica; - Orientar à população em assuntos de sua competência; - Preparar e esterilizar materiais, instrumentais, ambientes e equipamentos para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas; - Auxiliar o Médico em pequenas cirurgias, observando equipamentos e entregando o instrumental necessário, conforme instruções recebidas; - Orientar e supervisionar o pessoal auxiliar, a fim de garantir a correta execução dos trabalhos; - Auxiliar na coleta e análise de dados sócios sanitários da comunidade, para o estabelecimento de programas de educação sanitária; - Proceder a visitas domiciliares, a fim de efetuar testes de imunidade, vacinação, investigações, bem como auxiliar na promoção e proteção da saúde de grupos prioritários; - Participar de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios em grupos específicos da comunidade (crianças, gestantes e outros); - Participar de campanhas de vacinação; - Controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando nível de estoque para, quando for o caso, solicitar ressuprimento; - Supervisionar e orientar a limpeza e desinfecção dos recintos, bem como zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza; - Executar outras atribuições afins.
Requisitos para provimento:
Escolaridade: Ensino Médio completo, Ensino Técnico

Auxiliar Administrativo
Descrição sintética: compreende os empregos que se destinam a executar, sob supervisão direta, tarefas simples e rotineiras de apoio administrativo.
Atribuições típicas:
Atender ao público, interno e externo, prestando informações, anotando recados, recebendo correspondências e efetuando encaminhamentos;
Atender às chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados, para obter ou fornecer informações;
Datilografar e digitar textos, documentos, tabelas e outros originais;
Operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros;
Arquivar processos, leis, publicações, atos normativos e documentos diversos de interesse da unidade administrativa, segundo normas preestabelecidas;
Receber, conferir e registrar a tramitação de papéis, fiscalizando o cumprimento das normas referentes a protocolo;
Autuar documentos e preencher fichas de registro para formalizar processos, encaminhando-os às unidades ou aos superiores competentes;
Efetuar cálculos simples de áreas, para a cobrança de tributos, bem como cálculos de acréscimos por atraso no pagamento dos mesmos;
Receber material de fornecedores, conferindo as especificações com os documentos de entrega;
Receber, registrar e encaminhar o público ao destino solicitado;
Elaborar, sob orientação, demonstrativos e relações, realizando os levantamentos necessários;
Fazer cálculos simples;
Executar outras atribuições afins.

Requisitos para provimento:
Escolaridade: Ensino Médio Completo

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
Atribuições típicas:
- Auxilio aos professores nas atividades recreativas e educacionais dos alunos, também auxiliando na higiene, alimentação, repouso, segurança e bem-estar deles. - Auxilio na manutenção da a ordem na escola, zelando pelos alunos e equipamentos da instituição educacional.
- Auxiliar o professor no processo educativo, na higiene (troca de fraldas, banho, troca de roupa) e alimentação dos alunos. - Encaminhar as crianças/alunos para os pais ou responsável na chegada e saída da escola e ajuda em passeios externos e excursões. Há também a atividade de brincar e auxiliar no incentivo de aprendizagem das crianças.
- Executar outras atribuições afins.

Requisitos para provimento:
Escolaridade: Ensino Superior Completo ou Magistério.

FONOAUDIOLOGO
Descrição sintética: Especialidade médica que compreende o estudo da fonação e da audição, de seus distúrbios e das suas formas de tratamento.
Atribuições típicas:
- Realizar tratamento fonoaudiólogo para prevenção, habilitação e reabilitação de pacientes e clientes aplicando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; - Avaliar pacientes e clientes; - Realizar diagnóstico fonoaudiólogo; - Orientar pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis; - Atuar em programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; - Exercer atividades técnico-científicas através da realização de pesquisas, trabalhos específicos, organização e participação em eventos científicos.
- Executar outras atribuições afins.

Requisitos para provimento:
Escolaridade: Ensino Superior Completo

FARMACEUTICO

Descrição sintética: compreende os empregos que se destinam a executar tarefas de manipulação de medicamentos
Atribuições típicas:
- Planejar, aquisição, análisar, armazenar, distribuir e controlar medicamentos e correlatos;
- Controlar estoques;
- Desenvolvimento e ou manipulação de fórmulas magistrais e oficinais;
- Produção de medicamentos e correlatos;
- Desenvolver pesquisas;
- Desenvolver atividades didáticas;
- Adequar-se aos problemas políticos, financeiros e culturais do hospital e Farmácia Municipal;
- Estimular a implantação da farmácia clínica.

Requisitos para provimento:
Instrução – Ensino Superior Completo na área de atuação e registro no conselho de classe

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:DB7B75B2

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1655/2025

LEI Nº 1655/2025

Súmula: Altera Lei Municipal nº 1446/2023 e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO, a seguinte,

LEI

Art. 1º. Altera-se a Lei Municipal nº 1446/2023 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e dos Cargos de Provimento em Comissão e Função Gratificada da Administração Pública Municipal de Sapopema/PR.

Art. 2º. Fica alterado os vencimentos dos cargos abaixo descritos:
Ouvidor Municipal – FG 3
Coordenador da Defesa Civil – FG -4.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA/PR,em: 02 de dezembro de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:647E14BD

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº. 1656/2025

LEI Nº. 1656/2025

Súmula: Institui a política municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, cria o Conselho Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia, cria o Fundo Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia e estabelece medidas de incentivo à inovação, à pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico, visando a consolidação do Ecossistema de Inovação e Tecnologia do Município de Sapopema e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sapopema aprovou e eu, Paulo Maximiano de Souza Jr. Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A presente lei institui a política municipal de inovação, ciência, tecnologia, cria o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação e estabelece medidas de incentivo à inovação, à pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico de Sapopema visando a consolidação do Ecossistema de Inovação e Tecnologia, o estímulo à inovação no setor produtivo e a promoção do desenvolvimento econômico e social do município de Sapopema/PR
Parágrafo único. Aplicam-se, no âmbito desta Lei, os seguintes princípios, além daqueles definidos na Lei Federal nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

Inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho;
Produto, Processo ou Serviço Inovador: resultado de aplicação substancial de conhecimentos científicos e tecnológicos, caracterizado por diferencial competitivo no mercado ou significativo benefício social;
Startup: organizações empresariais ou societárias, nascentes ou em operação recente, cuja atuação caracteriza-se pela inovação aplicada a modelo de negócios ou a produtos ou serviços ofertados;
Spin-offs: empresas de caráter inovador que visa a aperfeiçoar sistemas, métodos ou modelos de negócio, de produção, de serviços ou de produtos, que nasce de organizações existentes, sejam elas empresas ou centros de pesquisa como universidades, laboratórios e institutos;
Tecnologia: conjunto coordenado de ações ou medidas efetivas empregadas na produção e comercialização de bens e serviços bem como o conjunto de conhecimentos científicos e empíricos que resultam de observações, experiência, atitudes específicas e tradição (oral ou escrita);
Ambientes promotores da inovação: são espaços propícios à inovação e ao empreendedorismo, que constituem ambientes característicos da economia baseada no conhecimento; articulação entre empresas nos diferentes níveis de governo, nas instituições científicas, tecnológicas e de inovação; nas agências de fomento ou organizações da sociedade civil e incubadoras tecnológicas
Incubadora de empresas: organização ou estrutura que objetiva estimular ou prestar apoio logístico, gerencial e tecnológico ao empreendedorismo inovador e intensivo em conhecimento, com o objetivo de facilitar a criação e o desenvolvimento de empresas que tenham como diferencial a realização de atividades voltadas à inovação;
Pré-Incubadora: ambiente que oferece suporte a empreendedores para transformar suas ideias de negócios em empresas formalizadas juridicamente. Isso ocorre por meio de ferramentas, serviços de consultoria técnica e mercadológica, mentoria, assessorias, cursos e apoio institucional além de networking e aproximação com entidades financeiras e de investimento;
Aceleradora de Empresas: organização, sistema, órgão, entidade ou empresa pública ou privada que estimula e apoia o crescimento de empresas inovadoras, por meio do provimento de infraestrutura de bens e serviços de aceleração, ofertando o suporte para alavancagem e escalabilidade de negócios e recursos, visando dar maior amplitude aos processos de inovação tecnológica e a competitividade;
Ecossistema de Inovação e Tecnologia: aglomeração de empresas, profissionais, órgãos e entidades públicas e privadas localizadas em um mesmo território, que apresentam especialização produtiva e mantêm vínculos de articulação, interação, cooperação e aprendizagem entre si e com outros atores locais, tais como governo, associações empresariais,instituições de crédito, ensino e pesquisa;
Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT): órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituídos sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica

ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos.
Parque Tecnológico: complexo de entidades empresariais, científicas e tecnológicas organizadas para promover a cultura e a prática da cooperação visando à inovação, a competitividade empresarial e a geração de riquezas por meio da criação e fortalecimento de empresas inovadoras.
Polo Tecnológico: ambiente industrial e tecnológico caracterizado pela presença dominante de micro, pequenas e médias empresas com áreas correlatas de atuação em determinado espaço geográfico, com vínculos operacionais com ICT, recursos humanos, laboratórios e equipamentos organizados e com predisposição ao intercâmbio entre os entes envolvidos para consolidação, marketing e comercialização de novas tecnologias.
Agência de Fomento: órgão ou entidade de natureza pública ou privada que tenha entre os seus objetivos o fomento de ações que visem estimular e promover o desenvolvimento da ciência, da tecnologia e da inovação;
Arranjo Produtivo Local (APL): aglomerado de agentes econômicos, políticos e sociais que operam em atividades correlatas, localizados em um mesmo território e que apresentam vínculos de articulação, interação, cooperação e aprendizagem;
Cluster: uma concentração de empresas que se comunicam por apresentarem características semelhantes e coabitarem no mesmo local, elas colaboram entre si e, assim, tornam-se mais eficientes;
Criação: invenção, modelo de utilidade, desenho industrial, programa de computador, topografia de circuito integrado, nova cultivar ou cultivar essencialmente derivada e qualquer outro desenvolvimento tecnológico que acarrete ou possa acarretar o surgimento de novo produto, processo ou aperfeiçoamento incremental, obtida por um ou mais criadores;
Criador: pessoa física ou jurídica que seja inventor, obtentor ou autor de criação;
Empresa de Base Tecnológica (EBT): empresa cuja estratégia empresarial e de negócios é sustentada pela inovação e cuja base técnica de produção está centrada em esforços contínuos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, possuindo as seguintes características: inseridas ou não em incubadoras; e que buscam oportunidades em nichos de mercado com produtos, processos ou serviços inovadores e de alto valor agregado;
Laboratórios tecnológicos: São laboratórios que atuam no desenvolvimento de técnicas e tecnologias para a pesquisa científica, contando com equipamentos especializados, podendo estar disponíveis tanto a usuários internos como externos à instituição;
Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT): estrutura instituída por uma ou mais ICTIs, com ou sem personalidade jurídica própria, que tenha por finalidade a gestão de política institucional de inovação e por competências mínimas as atribuições previstas em lei, constituída para apoiar sua relação com a sociedade e com o mercado promovendo o direito ao conhecimento e propriedade intelectual gerado internamente, gerenciando o processo de transferências de tecnologia;
Oficina de empreendedores: Curso ou capacitação que auxilia empreendedores na realização de uma ideia de negócio ou quem já têm experiência em trabalhar por conta própria;
Produto, Processo ou Serviço Inovador: resultado de aplicação substancial de conhecimentos científicos e/ou tecnológicos, caracterizado por diferencial competitivo no mercado ou significativo benefício social;
Risco Tecnológico: possibilidade de insucesso no desenvolvimento de solução, decorrente de processo em que o resultado é incerto em função do conhecimento técnico-científico insuficiente à época em que se decide pela realização da ação;
Evento: acontecimento relevantes para ICTIs, e EBTs, tais como, feiras, congressos, simpósios, conferências, maratonas tecnológicas, competições e cursos e seminários.

Capítulo II
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (PMCTI)

Art. 3º Fica instituída a Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, destinada a promover e estimular a inovação, o empreendedorismo, a pesquisa e a qualificação científica e tecnológica no município de Sapopema/PR

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a promover o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação no Município de Sapopema, com vistas:

à promoção das atividades científicas e tecnológicas como estratégias para o desenvolvimento econômico e social;
à promoção e continuidade dos processos de desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, assegurados os recursos humanos, econômicos e financeiros para tal finalidade;
à promoção da cooperação e interação entre os entes públicos, entre os setores público, privado, instituições de ensino e pesquisa, e entre estes com o terceiro setor;
ao apoio e incentivo às atividades empreendedoras de base tecnológica e inovadora;
ao estímulo à atividade de inovação nas Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs) e nas empresas, inclusive para a atração, a constituição e a instalação de ambientes de inovação;
à promoção da competitividade empresarial nos mercados nacional e internacional;
ao incentivo à constituição de ambientes favoráveis à inovação e às atividades de transferência de tecnologia;
à promoção e continuidade dos processos de formação e capacitação científica e tecnológica;
às simplificações de procedimentos para gestão de projetos de ciência, tecnologia e inovação;
a busca pelo melhor resultado qualitativamente considerado, para o desenvolvimento socioeconômico do município de Sapopema/PR

Capítulo III
DA PROMOÇÃO DO AMBIENTE EMPREENDEDOR E DE INOVAÇÃO

Art. 5º O Município poderá estimular e apoiar a constituição de alianças estratégicas e o desenvolvimento de projetos de cooperação voltados para atividades de pesquisa e desenvolvimento, que objetivem a geração de produtos, processos e serviços inovadores e a transferência e a difusão de tecnologia, envolvendo empresas, pré-incubadora, incubadora, aceleradora, centro tecnológico, ICTs e entidades privadas sem fins lucrativos.

Parágrafo único. O apoio previsto no caput poderá, entre outras ações, contemplar as redes e os projetos internacionais de pesquisa tecnológica, as ações de empreendedorismo tecnológico e de criação de ambientes de inovação, inclusive, pré-incubadoras.incubadoras e centros tecnológicos, e a formação e a capacitação de recursos humanos qualificados.

Art. 6º O município poderá apoiar a criação, a implantação e a consolidação de ambientes promotores da inovação, incluídos pré-incubadoras, incubadoras de empresas, como forma de incentivar o desenvolvimento tecnológico, o aumento da competitividade e a interação entre as empresas e as ICTs.

§ 1º Os ambientes promotores de inovação previstos no caput deste artigo poderão apoiar o criador e inventor independente, startups, spin-offs e empresas com base no conhecimento,como forma de incentivar o desenvolvimento tecnológico, o fomento de novos negócios e o aumento da competitividade.

§ 2º As pré-incubadoras e incubadoras de empresas, os centros tecnológicos e os demais ambientes promotores da inovação estabelecerão suas regras para fomento, concepção e desenvolvimento de projetos em parceria e para seleção de empresas para ingresso nesses ambientes.

§ 3º Para os fins previstos no caput, o município poderá:

• Autorizar o uso de imóveis para a instalação e a consolidação de ambientes promotores da inovação, diretamente às empresas e às ICTs interessadas ou por meio de entidade com ou sem fins lucrativos que tenha por missão institucional a gestão de pré-incubadoras, incubadoras de empresas e centros tecnológicos, entre outros, mediante contrapartida obrigatória, financeira ou não financeira, na forma de regulamento;

• Participar da criação e da governança das entidades gestoras de parques tecnológicos, de incubadoras de empresas, ou outros ambientes de inovação, desde que adotem mecanismos que assegurem a segregação das funções de financiamento e de execução.

Art. 7º O município poderá, mediante contrapartida financeira ou não, e por prazo determinado, nos termos de contrato ou convênio:

compartilhar seus laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações com ICT ou empresas em ações voltadas à inovação tecnológica para consecução das atividades de incubação, sem prejuízo de sua atividade finalística;
permitir a utilização de seus laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações existentes em suas próprias dependências por ICT, empresas ou pessoas físicas voltadas a atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, desde que tal permissão não interfira diretamente em sua atividade-fim nem com ela conflite;
permitir o uso de seu capital intelectual em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

Parágrafo único. O compartilhamento e a permissão de que tratam os incisos I e II do caput obedecerão às prioridades, aos critérios e aos requisitos aprovados e divulgados pelo município, observadas as respectivas disponibilidades e assegurada a igualdade de oportunidades a pessoas físicas, empresas e demais organizações interessadas

CAPÍTULO IV
SISTEMA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SMCTI
Art. 8º Fica instituído o Sistema Municipal de Inovação de Sapopema com a finalidade de:

• viabilizar a articulação estratégica das atividades dos diversos organismos públicos e privados que atuam direta ou indiretamente no desenvolvimento de inovação em prol da Municipalidade;
• realizar ações que promovam o desenvolvimento econômico, social e ambiental do Município;
• estimular as interações entre seus membros, com o fim de ampliar e acelerar as atividades de desenvolvimento da inovação.

Art. 9º O Sistema Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Sapopema é composto por:

• Secretaria municipal responsável pela área de inovação e tecnologia;
• Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – CMCTI instituído por lei municipal;
• Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - FMCTI, que proverá recursos para a execução do Plano Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação;
• Plano Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – PMCTI, que estabelecerá ações, responsáveis e cronogramas alinhados com a Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

CAPÍTULO V
DO CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - CMCTI

Art. 10 Para a realização dos objetivos desta Lei, fica instituído o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (CMCTI), com a finalidade de promover a discussão, a proposição, a deliberação e o acompanhamento das políticas públicas de Ciência, Tecnologia e Inovação, de interesse do Município de Sapopema , bem como a análise dos incentivos às pessoas físicas e jurídicas inovadoras.

Art. 11 O Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (CMCTI), órgão superior de consulta, de natureza deliberativa, consultiva e propositiva de Sapopema terá a seguinte composição:

• 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração
• 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
• 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
• 01 (um) representante do setor produtivo rural do município de Sapopema;
• 01 (um) representante do setor financeiro do município de Sapopema;
• 01 (um) representante da classe empresarial
• 02 (dois) representantes das escolas de ensino médio e/ou técnico;
• 01 (um) representante de instituição de assistência técnica e extensão rural.

§ 1º As entidades indicarão seus representantes, titulares e suplentes, que serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a realização de todas as indicações.

§ 2º Cada titular do COMCTI terá um suplente;

§ 3º Perderá o mandato o Conselheiro que deixar de pertencer ao órgão pelo qual foi indicado;

§ 4º Os membros do COMCIT podem ser substituídos a qualquer momento mediante solicitação da entidade apresentada à Diretoria do Conselho.

§ 5º O mandato dos conselheiros e seus respectivos suplentes será de dois anos, excetuando-se o primeiro mandato que terá vigência até o mês de março, do ano de início, do próximo mandato do Poder Executivo Municipal.

Art. 12 Ao COMCTI competirá:

Formular, propor, avaliar, validar e fiscalizar planos, ações e políticas públicas de promoção da inovação para o desenvolvimento do Município, a partir de iniciativas governamentais ou em parceria com agentes privados, sempre preservando o interesse público;
Promover a geração, difusão e democratização do conhecimento, das informações e novas técnicas e incentivar a introdução e adaptação à realidade local de técnicas já existentes;
Promover e incentivar estudos, eventos e pesquisas nas áreas de que trata esta Lei;
Sugerir políticas de captação e alocação de recursos para as finalidades da presente Lei;
Acompanhar, avaliar e fiscalizar o correto uso dos recursos do Fundo Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia;
Aprovar e modificar seu Regimento Interno;
Publicar o seu regimento interno, resoluções, portarias, recomendações, e demais atos de sua competência que se fizerem necessários, no Órgão Oficial do Município;
Requerer aos órgãos públicos e privados informações e indicadores que sejam importantes para a análise e consecução de seus deveres legais, proposição de políticas públicas e ações municipais, atuando em sinergia com a Sala do Empreendedor
CAPÍTULO VI
DO PLANO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Art. 13 Fica instituído o Plano Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (PMCTI), com o objetivo geral de estimular a instalação, o desenvolvimento, a competitividade, produtividade, sinergia e a parceria das empresas, entidades e organizações que compõem seu ambiente produtivo.
Parágrafo único. O Plano Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação será elaborado a cada quatro anos, em consonância com o Plano Plurianual Municipal, pelo Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação e referendada pelo Poder Executivo do Município.

Art. 14 O PMCTI será construído por meio de projetos e programas específicos voltados à sistematização, geração, absorção e transferência de conhecimentos de inovação, inclusive tecnológicos, podendo ter ações relacionadas com:

• capacitação de recursos humanos;
• realização de estudos técnicos;
• criação e adequação de infraestrutura de apoio as EBTs e ICTIs;
• realização de pesquisas científicas;

• divulgação de informações técnico–científicas;
• realização de projetos de desenvolvimento tecnológico;
• criação e adequação de infraestrutura de apoio as EBTs e ICTIs;
• apoio e participação em eventos que possam ampliar as oportunidades dos pesquisadores e das EBTs e ICTIs do município;
• criação e operação de unidades técnico-científicas;
• fomento e apoio às EBTs e ICTIs do município;
• organização e sistematização de dados do município;
• fomento e apoio às EBTs e ICTIs do município;
• criação, desenvolvimento e atração de investimentos de empresas de base tecnológica.

Art. 15 A secretaria municipal responsável pela área de ciência, tecnologia e inovação, deverá buscar e implementar mecanismos de avaliação e monitoramento com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade local com cadastros e indicadores construídos a partir de dados coletados pelo Município.

CAPÍTULO VII
DO FUNDO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SEÇÃO I
DA CONSTITUIÇÃO E DAS FONTES DE RECURSOS
Art. 15 Fica criado o Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (FMCTI), de natureza contábil, constituído por recursos provenientes do orçamento anual do município e de outras fontes, com a finalidade de propiciar o financiamento de programas e projetos de pesquisa, desenvolvimento científico e tecnológico, extensão, eventos e atividades afins do Plano Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.
Parágrafo único. O FMCTI está vinculado diretamente à Secretaria Municipal responsável pela área de ciência, tecnologia e inovação.

Art. 16 Constituem receitas do FMCTI:

• 0,50% (cinco décimos por cento) da fonte (000) dos recursos ordinários livres do orçamento anual do Município, respeitados os limites e diretrizes da Lei Orçamentária e de Responsabilidade Fiscal, para execução de seus objetivos;
• valores transferidos por instituições governamentais e não–governamentais, nacionais e internacionais;
• dotações orçamentárias dos recursos repassados ao município que sejam vinculados aos objetivos do Fundo por força da legislação federal, estadual e/ou municipal;
• repasses de instituições financeiras, de fomento e de desenvolvimento;
• contribuições, doações, aportes de pessoas físicas e jurídicas, instituições, e auxílios de qualquer ordem;
• aporte de capital por meio da realização de operações de crédito em instituições financeiras oficiais, quando previamente autorizadas por lei específica;
• resultados ou ganhos financeiros decorrentes da comercialização dos direitos sobre conhecimentos, produtos e processos que porventura venham a ser gerados em função da execução de projetos e atividades realizadas com recursos municipais;
• valores oriundos de outros fundos administrados pelo município, constituídos ou que vierem a ser constituídos;
• montantes decorrentes do pagamento, pelo beneficiário devedor, dos financiamentos concedidos pelo agente financeiro;
• saldos de exercícios anteriores;
• receitas de eventos, atividades, campanhas ou promoções realizadas com a finalidade de angariar recursos para o Fundo;
• recursos financeiros decorrentes da alienação de materiais, bens ou equipamentos de propriedade do Fundo, considerados sem utilidade;
• devolução de recursos e pagamento de multas decorrentes de projetos beneficiados por esta Lei, não iniciados, interrompidos ou saldos de projetos concluídos;
• quaisquer outros rendimentos eventuais dos recursos do FMCTI;
• receitas decorrentes de outorga de concessão de uso de espaços do Parque Tecnológico e outros ambientes de inovação de propriedade do município correlacionados.

§ 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar para o aporte de recursos financeiros de que trata o caput deste artigo.
§ 2º. Os valores de que trata o inciso I deste artigo deverão ser repassados até o final do mês de junho do ano fiscal.
SEÇÃO II
DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS
Art. 17 Os recursos do FMCTI serão aplicados exclusivamente na execução de projetos relacionados com as ações de apoio à inovação e tecnologia, no âmbito do PMCTI, não sendo permitida a sua utilização para custear despesas correntes de responsabilidade municipal ou de qualquer outra instituição, exceto quando previstas em projetos ou programas de trabalho de duração previamente estabelecidos, observando os seguintes:

• percentual de no mínimo 10% (dez por cento) deverá ser utilizado para projetos de formação e capacitação de mão de obra especializada;
• percentual de no mínimo 20% (vinte por cento) deverá ser utilizado obrigatoriamente para fomento à inovação nas EBTs;

§ 1º. Somente poderão ser apoiadas com recursos do Fundo as proposições que apresentem mérito técnico-científico compatível com a sua finalidade, natureza e expressão econômica.
§ 2º. Todos os projetos passarão por avaliação de mérito técnico–científico, bem como, da capacitação profissional dos proponentes, será procedida por pessoas de comprovada experiência no respectivo campo de atuação, selecionadas, de preferência, dentre aquelas residentes no município de Sapopema/PR.

Art. 18 A concessão de recursos do Fundo poderá se dar nas seguintes formas:

• fundo perdido;
• apoio financeiro reembolsável;
• financiamento de risco; e
• participação societária.

§ 1º. Os recursos poderão ser concedidos sob a forma de apoio integrado, compreendendo uma ou mais modalidades, desde que necessárias à consecução de um programa ou projeto de desenvolvimento científico e tecnológico.
§ 2º. A concessão dos recursos de que trata o inciso I, deverão ser no máximo de 35% (trinta e cinco por cento) das receitas do FMCTI.

Art. 19 O Fundo também poderá conceder recursos financeiros por meio das seguintes modalidades de apoio:

• bolsas de estudo, para graduados;
• bolsas de iniciação técnico-científica, para alunos do Ensino Médio e universitários;
• auxílios para elaboração de teses, monografias e dissertações, para graduandos e pós-graduandos;
• auxílio à pesquisa e estudos, para pessoas físicas e jurídicas;
• auxílio à realização ou participação em eventos;
• auxílio para projetos, obras, instalações e aparelhamento de laboratórios e de infraestrutura técnico-científica.

SEÇÃO III
DA ADMINISTRAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO
SUBSEÇÃO I
DO COMITÊ GESTOR
Art. 20 O FMCTI será administrado por um Comitê Gestor, composto por um representante da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, por um representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e por outros três membros, eleitos pela plenária do CMCTI, entre os seus pares.

§ 1º. Caso a Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação venha a ser vinculada a outra secretaria, caberá ao secretário da referida secretaria a administração do FMCTI juntamente com os demais membros citados.
§ 2º. Caberá ao Secretário Municipal responsável pela política de inovação e tecnologia, presidir o Comitê Gestor do FMCTI.
§ 3º. A secretaria executiva do Comitê Gestor será definida pelo CMCTI.

§ 4º. Pela atividade exercida no Comitê Gestor seus membros não serão remunerados, sendo considerada atividade pública relevante.

Art. 21 Compete ao Comitê Gestor do FMCTI:

• praticar todos os atos necessários à gestão do Fundo, de acordo com as diretrizes relativas à Seção II – Aplicação dos Recursos;
• determinar as normas, procedimentos e condições operacionais do Fundo a serem cumpridas pelos Agentes Financeiros;
• apreciar e aprovar a concessão de garantia de financiamentos de projetos recomendados pelo agente ou instituição financeira, cujos valores não excedam os limites fixados;
• juntamente com o CMCTI, analisar e emitir parecer a respeito dos projetos a serem financiados;
• acompanhar e controlar as garantias dadas nos financiamentos;
• manter o CMCTI informado sobre os projetos financiados;
• publicar os balanços, na forma da lei;
• elaborar o Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo e publicar o respectivo relatório anual de atividades;
• fiscalizar a aplicação dos recursos concedidos pelo Fundo;
• deliberar sobre a concessão de recursos aos projetos apresentados;
• deliberar sobre outros assuntos de interesse do Fundo.

§ 1º. O Comitê Gestor reunir-se-á conforme calendário anual definido pelos seus pares, ou sempre que houver convocação pelo seu Presidente ou pela maioria de seus membros.
§ 2º. O Conselho deliberará com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros, deliberações essas que serão sempre registradas em Ata.

SUBSEÇÃO II
DO AGENTE FINANCEIRO

Art. 22 Os recursos do FMCTI poderão ser operacionalizados por agente financeiro conveniado.

§ 1º. Compete ao Agente Financeiro:

• I – providenciar, para o Fundo, contabilidade própria, fazendo publicar anualmente o balanço devidamente auditado;
• efetuar a contabilidade do Fundo em registros próprios, distintos de sua contabilidade geral, com discriminação das linhas de financiamentos, criando–se subcontas específicas por participante, com vistas à gerência dos respectivos recursos, e publicar anualmente o balanço do Fundo, devidamente auditado;
• providenciar a emissão de cada contrato de financiamento de acordo com as normas e procedimentos emanados do Comitê Gestor do Fundo;
• controlar a situação do mutuário ou beneficiário e dar quitação quando do encerramento dos contratos;
• colocar à disposição do Comitê Gestor demonstrativos com posições mensais dos recursos, aplicações e resultados do Fundo.

§ 2º. O convênio com o Agente Financeiro estabelecerá a forma, abrangência e demais condições necessárias à administração dos recursos do Fundo, observados os termos desta lei e normas regulamentares, e, ainda, definirá como responsabilidade do Agente Financeiro:

• cumprir os procedimentos definidos para o Fundo para enquadramento e acesso ao financiamento;
• analisar, aprovar, contratar e administrar as operações de financiamento previstas em regulamento e demais disposições, respeitados os limites definidos pelo Comitê Gestor;
• emitir mensalmente relatório analítico, refletindo a posição de carteira global, com detalhamento dos processos em fase de execução judicial, sempre considerando como data-base o dia de encerramento do mês imediatamente anterior.

SUBSEÇÃO III
DA SUPERVISÃO DO FUNDO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE APOIO À INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

Art. 23 A supervisão do FMCTI será exercida pelo CMCTI, com as seguintes competências:

• auxiliar no estabelecimento de critérios e fixação de limites globais e individuais para a concessão dos financiamentos, respeitando as vocações regionais tradicionais ou novas, observadas as disponibilidades do Fundo;
• sugerir prazos de amortização e carência, bem como os encargos dos mutuários e multas por eventual inadimplemento contratual;
• examinar e aprovar trimestralmente as contas operacionais do Fundo, por meio de balancetes, além de avaliar os resultados e propor medidas de aprimoramento de suas atividades;
• manifestar-se previamente sobre convênios e/ou contratos a serem celebrados com terceiros, tendo por objeto recursos do Fundo;
• eleger as Instituições Financeiras repassadoras de recursos, bem como as modalidades de financiamento que terão acesso ao Fundo.

SUBSEÇÃO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24 O Poder Executivo municipal regulamentará e criará condições legais necessárias para que os recursos municipais previstos sejam assegurados com vistas à capitalização e operacionalização do Fundo.

Parágrafo único. Compete ao Poder Executivo municipal autorizar despesas referentes ao custeio da administração do Fundo.

Art. 25 O percentual estabelecido no inciso I do art. 10 incidirá a favor do Fundo somente a partir do 1º dia do ano subsequente à edição da presente lei.
Art. 26 Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ou suplementar, em percentual não inferior a 0,1% (um décimo por cento) do orçamento do corrente ano, cuja dotação realizar-se-á por meio de ato do Poder Executivo, desde que atendidas as disposições legais e constitucionais.
§ 1º. O crédito de que trata o caput será coberto nos termos do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 2º. O aporte, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação orçamentária do município para outra, poderão ser admitidos, nos termos do § 5º do art.167 da Constituição Federal, desde que atendidas às vedações constitucionais contidas neste referido artigo.

Art. 27 O FMCTI poderá ser extinto por lei e os recursos revertidos aos cofres municipais.
Art. 28 O FMCTI será fiscalizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sem prejuízo do controle interno e de auditoria que o Poder Executivo adotar.

CAPÍTULO VIII
DO PROGRAMA DE INCENTIVOS FÍSICOS E FINANCEIROS

Art. 29 Para as empresas que tiverem projetos e programas voltados à sistematização, geração, absorção e transferência de conhecimentos de inovação, inclusive tecnológicos, assim como as EBTs e as ICTIs, instaladas ou que venham se instalar no município, poderão ser concedidos estímulos e benefícios mediante incentivos físicos e financeiros, após regulamentação.

Art. 30 Os recursos do FMCTI serão concedidos às pessoas físicas e jurídicas que submetam-se às diretrizes do PMCTI e possuam projetos portadores de mérito técnico ou científico, mediante convênios, termos de cooperação, termos de parceria, contratos de gestão, acordos de cooperação, subvenção, termo de outorga de auxílio financeiro e outros instrumentos legais de contratação que vierem a ser celebrados pelo Município, obedecidas as prioridades que vierem a ser estabelecidas pelo PMCTI.

§ 1º. A seleção dos projetos referidos no caput será realizada através de chamamento público, cujo edital deverá especificar as diretrizes do PMCTI, bem como, o seguinte:

• descrição e objetivos do projeto;
• o cronograma físico-financeiro;
• as condições de prestação de contas;
• as responsabilidades das partes; e
• as penalidades contratuais.

§ 2º. O edital deverá prever que os recursos ou apoio do Fundo serão repassados ao proponente que atenda, cumulativamente, às seguintes condições:

• estar em situação de regularidade fiscal perante o município, o Estado e a União, incluindo pagamento de impostos, taxas e as demais obrigações fiscais, trabalhistas ou previdenciárias;
• não ter pendências relativas a prestações de contas referentes a auxílios ou financiamentos concedidos pelo Fundo ou por outros editais de apoio público;
• ter seus atos constitutivos arquivados nos órgãos competentes há pelo menos dois anos antes da abertura do edital, exceto, quando as empresas estão em processo de incubação ou aceleração;
• ter sede ou domicílio no município de Sapopema/PR há pelo menos 2 (dois) anos, exceto, quando as empresas estão em processo de incubação ou aceleração.

§ 3º. Para conceder apoio financeiro, o FMCTI, por meio do Comitê Gestor, deverá:

• exigir um mínimo de 10% (dez por cento) de contrapartida financeira e 20% (vinte por cento) de contrapartida econômica;
• em caso de aporte a fundo perdido (inciso I do art. 12) prever obrigatoriamente em contrato, que parte dos lucros obtidos da comercialização dos produtos ou serviços cuja criação foi apoiada pelo PMCTI retornará ao Fundo por prazo determinado.

§ 4º. A realização do chamamento público será requerida pelo Comitê Gestor, que deverá elaborar termo de referência contendo todas as especificações mínimas do projeto, bem como, as informações relacionadas no § 1º deste artigo.

Art. 31 Os beneficiários de recursos previstos nesta lei farão constar o apoio recebido do Fundo quando da divulgação dos projetos e atividades e de seus respectivos resultados.

SEÇÃO ÚNICA
DO ESTÍMULO À CONSTRUÇÃO DE AMBIENTES ESPECIALIZADOS E COOPERATIVOS DE INOVAÇÃO

Art. 32 Ficam o município e suas autarquias, fundações e empresas por ele controladas, direta ou indiretamente, autorizadas a participar minoritariamente do capital de empresa privada de propósito específico que vise ao desenvolvimento de projetos científicos ou tecnológicos para obtenção de produto, processo ou serviços inovadores, conforme regulamentação a ser promulgada pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. A propriedade intelectual sobre os resultados obtidos pertencerá às instituições detentoras do capital social, na proporção da respectiva participação.

Art. 33 O município, suas autarquias, fundações e empresas por ele controladas, direta ou indiretamente, em matéria de interesse público, poderão contratar empresa, consórcio de empresas e entidades nacionais de direito privado sem fins lucrativos voltadas para atividades de pesquisa e desenvolvimento, de reconhecida capacitação tecnológica no setor, visando à realização de atividades de pesquisa e desenvolvimento, que envolvam risco tecnológico, para solução de problema técnico específico ou obtenção de produto, processo ou serviço inovador, observado o disposto na legislação licitatória municipal.
§ 1º. O risco tecnológico de que trata o caput poderá ser compartilhado na proporção definida contratualmente.
§ 2º. A contratação fica condicionada à aprovação prévia de projeto específico, com etapas de execução do contrato estabelecidas em cronograma físico-financeiro, a ser elaborado pela empresa, consórcio ou entidade a que se refere o caput, o qual deverá contemplar, além das etapas de execução, a equipe de trabalho e os recursos necessários à sua realização, com observância dos objetivos a serem atingidos e dos requisitos que permitam a aplicação dos métodos e meios indispensáveis à verificação do andamento do projeto em cada etapa, bem como de outros elementos estabelecidos pelo contratante.
§ 3º. O acompanhamento técnico e financeiro a que se refere o §2º será realizado em cada etapa do projeto, ao longo de sua execução, inclusive com a mensuração dos resultados alcançados em relação aos previstos, de modo a permitir a avaliação da sua perspectiva de êxito, indicando eventuais ajustes que preservem o interesse das partes no cumprimento dos objetivos pactuados.
§ 4º. O projeto contratado nos termos deste artigo poderá ser descontinuado, sempre que verificada inviabilidade técnica ou econômica no seu desenvolvimento.
§ 5º. A inviabilidade técnica ou econômica referida no § 4º deverá ser comprovada mediante auditoria técnica e financeira independente.
§ 6º. Nas hipóteses de descontinuidade do projeto contratado prevista no § 4º, o pagamento ao contratado cobrirá as despesas já incorridas na efetiva execução do projeto, consoante ao cronograma físico-financeiro aprovado.
§ 7º. Caso o projeto seja conduzido nos moldes contratados e os resultados obtidos sejam diversos dos almejados, em função do risco tecnológico, comprovado mediante auditoria técnica e financeira, o pagamento poderá ser efetuado nos termos do contrato.
§ 8º. Findo o contrato sem alcance integral ou com alcance parcial do resultado almejado, o órgão ou entidade contratante, a seu exclusivo critério, poderá, mediante auditoria técnica e financeira, elaborar relatório final dando-o por encerrado, ou prorrogar seu prazo de duração.
§ 9º. Os resultados do projeto, a respectiva documentação e os direitos de propriedade intelectual pertencerão ao contratante.
§ 10. A contratação prevista no caput poderá englobar a transferência de tecnologia para viabilizar a produção e o domínio de tecnologias essenciais para o País.
§ 11. Considerar-se-á desenvolvida na vigência do contrato a criação intelectual pertinente ao seu objeto e cuja proteção seja requerida pela empresa contratada até dois anos após o término do contrato.

Art. 34 Fica o Município autorizado a firmar convênios de cooperação, alianças estratégicas e assessoria técnica com outros órgãos de apoio à inovação tecnológica para assistência às EBTs e às ICTIs do Município.

Parágrafo único. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, por tempo determinado e condições previamente estabelecidas, a cessão de servidores e a concessão de bolsas de estágio para a finalidade contida no caput deste artigo.

Art. 35 A manutenção da concessão de benefícios previstos nesta Lei dependerá de comprovação anual da empresa permanecer enquadrada nas hipóteses do **art. 34**.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36 O Município consignará no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual a destinação de um percentual do orçamento anual para o apoio e consolidação das atividades de inovação de que trata esta Lei.

Art. 37 Por meio desta, revoga-se disposições em contrario.

Art. 38 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 02 de dezembro de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:C870B6CD

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1657/2025

LEI Nº 1657/2025

Súmula: Estabelece Feriado Municipal no dia 26 de Julho, Dia dos Padroeiros do Município de Sapopema/PR.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA,** ESTADO DO PARANA, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica estabelecido como Feriado Municipal o dia 26 de Julho – Dia de "Santa Ana e São Joaquim" Padroeiros do Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA EM 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:EA37B987

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO ADITIVO Nº 2/2024 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024

TERMO ADITIVO Nº 2/2024 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024

Pregão 16/2024.

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal***, nomeado pela Ata de Posse Bienio 2025 a 2028, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 03 de janeiro do ano de 2025, Edição 3186, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado GERENCIADOR, e a Empresa **ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de São Miguel do Iguaçú - PR.-199 Rua Antonio Amboni, Bairro: Parque Industrial - CEP: 85.877-000, Telefone: (45) 99860-5081- E-mail:metalpoliana@hotmail.com/ araujomoveis2024@hotmail.com. Devidamente inscrita no CNPJ sob nº 23.206.565/0001-25 neste ato representada pelo Sr. Gustavo Costa Araujo, brasileiro, maior, portador do CPF Nº 045.760.509-07, RG: sob nº 8.116.084-8, conforme consta no registro nº 20177523433 da junta comercial, residente e domiciliado na cidade de São Miguel do Iguaçú - PR e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prazo**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, conforme o Art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1. Na forma do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021, fica prorrogado a vigência da Ata de Registro de Preços nº 02/2024, a findar-se dia 09/01/2026.
Justifica-se vantagem para Administração Pública a prorrogação, visto que os valores serão mantidos neste novo período, visando o princípio da Eficiência e a Economicidade. Diante da pesquisa de preços e análise comparativa, verifica-se que todos os valores registrados permanecem iguais ou inferiores aos preços de mercado, sendo, portanto, vantajosa a prorrogação da Ata de Registro de Preços, mantendo-se as condições originais. Além da compatibilidade de preços, a prorrogação evita: custos operacionais de nova licitação; risco de desabastecimento; perda da competitividade já obtida no certame original; repetição de fases administrativas e técnicas.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLAÚSULA QUARTA - DO FORO

4.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Ata de Registro de Preços que não puderam ser resolvidos pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sapopema Pr, 02 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:AD97F97C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EDITAL Nº 3/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Senhor Dionizio Aparecido Viaro "Dionizio da Diocar", no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, "Lei de Responsabilidade Fiscal e suas alterações", torna público que será realizada **AUDIÊNCIA PÚBLICA** conforme os detalhes abaixo:

ITEM I – Projeto de Lei nº 3.576/2025, do **Poder Executivo Municipal,** o qual "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Sarandi para o exercício de 2026, na forma que especifica.".
ITEM II – Projeto de Lei nº 3.601/2025, do **Poder Executivo Municipal,** o qual "Dispõe sobre a alteração do Anexo de Metas e Prioridades e Anexos de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, do exercício de 2026, na forma que especifica.".
ITEM III – Projeto de Lei nº 3.602/2025, do **Poder Executivo Municipal,** o qual "Dispõe sobre a alteração dos Anexos do PPA - Plano Plurianual do Município de Sarandi do quadriênio 2026 a 2029, na forma que especifica.".

Local: Plenário da Câmara Municipal de Sarandi, na Avenida Maringá, 660 – Centro.
Data: 11 de dezembro de 2025. (Quinta-feira).
Horário: 14 horas.

Câmara Municipal de Sarandi, 2 de dezembro de 2025.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara
[Assinado Digitalmente]

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:F1AE161F

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 175/2025

Concede licença especial à servidora Camila de Souza Bueno dos Santos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere, conforme trata o art. 33 da Resolução nº 2, de 31 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Conceder indenização em pecúnia por licença especial de 90 (noventa) dias, pelo exercício ininterrupto de suas funções pelo período de 5 (cinco) anos a contar de 03/10/2020 à 02/10/2025, não restando dias do período referido para gozo ou conversão em pecúnia, à servidora Camila de Souza Bueno dos Santos, Recepcionista, matrícula nº 114, inscrita no CPF sob nº XXX.589.XXX-XX, fundamentado no art. 144 da Lei Complementar nº 10, de 27 de dezembro de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 2 dias do mês de dezembro de 2025.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:256F31B3

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 176/2025

Concede licença especial à servidor**a** Luzia Azevedo Dias**.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere, conforme trata o art. 33 da Resolução nº 2, de 31 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Conceder indenização em pecúnia por licença especial de 90 (noventa) dias, pelo exercício ininterrupto de suas funções pelo período de 5 (cinco) anos a contar de 08/12/2019 à 06/12/2024, não restando dias do período referido para gozo ou conversão em pecúnia, à servidora Luzia Azevedo Dias, Oficial de Serviços Gerais, matrícula nº 121, inscrita no CPF sob nº XXX.114.XXX-XX, fundamentado no art. 144 da Lei Complementar nº 10, de 27 de dezembro de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 2 dias do mês de dezembro de 2025.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:EF1AD290

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 177/2025

Concede licença especial ao servidor Rovilson José Arantes.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere, conforme trata o art. 33 da Resolução nº 2, de 31 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Conceder indenização em pecúnia por licença especial de 90 (noventa) dias, pelo exercício ininterrupto de suas funções pelo período de 5 (cinco) anos a contar de 16/02/2019 à 15/02/2024, não restando dias do período referido para gozo ou conversão em pecúnia, ao servidor Rovilson José Arantes, Contador, matrícula nº 111, inscrito no CPF sob nº XXX.907.XXX-XX, fundamentado no art. 144 da Lei Complementar nº 10, de 27 de dezembro de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 2 dias do mês de dezembro de 2025.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:7FEB2931

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 178/2025

Concede licença especial à servidora Sandra da Mata Clemente Duarte.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere, conforme trata o art. 33 da Resolução nº 2, de 31 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Conceder indenização em pecúnia por licença especial de 60 (sessenta) dias, pelo exercício ininterrupto de suas funções pelo período de 5 (cinco) anos a contar de 30/09/2020 à 29/09/2025, restando 30 (trinta) dias do período referido para gozo ou conversão em pecúnia, à servidora Sandra da Mata Clemente Duarte, Oficial de Serviços Gerais, matrícula nº 127, inscrita no CPF sob nº XXX.126.XXX-XX, fundamentado no art. 144 da Lei Complementar nº 10, de 27 de dezembro de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 2 dias do mês de dezembro de 2025.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:A46023D5

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 3103/2025

SÚMULA: Altera a Lei nº 3.096, de 24 de setembro de 2025.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovoue eu, **Carlos Alberto de Paula Júnior**, Prefeito Municipal, sancionoa seguinte Lei, de autoria do**Poder Executivo Municipal**

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei nº 3.096, de 24 de setembro de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 1.315.538,18 (um milhão, trezentos e quinze mil, quinhentos e trinta e oito reais e dezoito centavos) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir:**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR (R$)
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
13.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0025.1.381	OBRAS E INSTALAÇÕES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
4.4.90.51.00.00	Obras e instalações	919	372.443,00
4.4.90.51.00.00	Obras e instalações	1016	94.689,66
4.4.90.51.00.00	Obras e instalações	31016	848.405,52
TOTAL			1.315.538,18

……**.." (NR)**

Art. 2º Fica alterado o art. 2º da Lei nº 3.096, de 24 de setembro de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"**Art. 2º O recurso para cobertura do crédito previsto no artigo anterior será obtido através do Excesso de Arrecadação através do Termo de Compromisso nº 910045/2021/MINC/CAIXA, Emenda nº 202230920002 e Emenda nº 202330920003 no valor de R$ 467.132,66 (quatrocentos e sessenta e sete mil, cento e trinta e**

dois reais e sessenta e seis centavos), para cobertura do saldo restante será obtido através do Superavit Financeiro apurado em 2024, no valor de R$ 848.405,52 (oitocentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos):

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO		
FONTE	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**	**VALOR (R$)**
919	TC 910045/2021 CEF-REFORMA DO GINÁSIO TANCREDO NEVES	372.443,00
1016	Emenda nº 202230920002 CEF – EMENDAS INDIVIDUAIS – TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS	32.190,34
1016	Emenda nº 202330920003 CEF – EMENDAS INDIVIDUAIS – TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS	62.499,32
Total de excesso de arrecadação:		**467.132,66**
FONTE	**SUPERAVIT FINANCEIRO**	**VALOR (R$)**
31016	Emenda 202330920003 CEF – EMENDAS INDIVIDUAIS – TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS	557.620,02
31016	Emenda 202230920002 CEF - EMENDAS INDIVIDUAIS - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAS	290.785,50
Total do superavit financeiro:		848.405,52
Total Geral:		**1.315.538,18**

……**.” (NR)**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-PR, 25 de novembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito de Sarandi

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:70C706B1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 4º TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO DE HORAS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 18/2025 CONTRATO N° 68/2025 - ID: 10273

ORIGEM:	Inexigibilidade N° 18/2025 – PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – PR
CONTRATADA:	YWHF SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF:	48.928.724/0001-26
OBJETO:	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA SAÚDE PÚBLICA, CONTEMPLANDO CONSULTAS NAS ESPECIALIDADES DE CLÍNICO GERAL, PEDIATRIA, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), DO MUNICÍPIO DE SARANDI/PR.
ADITIVO:	Cláusula Primeira: Fica redistribuída 330 (trezentos e trinta) horas de serviço para referida empresa, credenciada no Chamamento Público nº 02/2025, no valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais), perfazendo o valor global de R$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais).
ASSINATURA:	24 de novembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:E09C6351

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PREGÃONº 55/2025 CONTRATO N° 388/2025

ORIGEM:	**PregãoN° 55/2025– PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**CJ&M SOLUCOES COMERCIAIS LTDA**
CNPJ/CPF:	**53.463.762/0001-90**
OBJETO:	**Aquisição de Pistola de Semiautomatica no Calibre 9x19 mm, marca Glock modelo G45 MOS, Coldre Ostensivo compatível com a Pistola Glock G45 e Porta carrgador duplo compatível com a Pistola Glock G45, a fim de atender a necessidade da Guarda Municipal de Sarandi - PR.**
VALOR GLOBAL:	**9.299,40 (nove mil, duzentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)..**
VIGÊNCIA:	**03 de dezembro de 2025 a 02 de dezembro de 2026.**
ASSINATURA:	**02 de dezembro de 2025.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:737532C9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES AVISO DE CONVOCAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 004/2025 – PMS UASG 988461

OBJETO: Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda para atender a demanda da Prefeitura do Município de Sarandi/PR.
A Comissão de Contratação, nomeada pela Portaria 1.268/2025, convoca os Membros da Subcomissão Técnica, nomeada pela portaria 964/2025, para julgamento técnico das Propostas Técnicas recebidas na Primeira Sessão Pública da Concorrência Pública nº 04/2025.
Data e horário de abertura da Sessão de Análise da Subcomissão Técnica: **dia 11 de Dezembro de 2025 às 09:00 horas**.
LOCAL: Sala de Reuniões e Licitações, na rua José Emiliano de Gusmão, 575 – Sobreloja – Centro – Sarandi/PR.
O selecionado não poderá se recusar à atender a Administração, o interessado deverá justificar e comunicar por escrito a Secretaria Municipal de Administração em até 3 (três) dias úteis da realização da Sessão, acerca da sua impossibilidade de julgamento das proposta técnicas da licitação, ocasião em que será convocado o respectivo suplente.
Havendo anuência de todos os Membros da Subcomissão Técnica, a Sessão poderá ter sua data antecipada em conformidade com o item 27.7 do edital da Concorrência.
O edital completo poderá ser obtido nos site: http://www.sarandi.pr.gov.br e portal Transparência do Município, pelo e-mail: cpl@sarandi.pr.gov.br ou retirado no departamento de licitações compras e patrimônio

Sarandi, 02 de dezembro de 2025.

MAICON TONOLLI
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Jessica Goncalves Castione Jagas
Código Identificador:55BA4E73

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH PORTARIA N° 1500/2025

SÚMULA: Concede Licença para tratar de Assuntos Particulares, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do Art. 148 da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Conceder à Servidora Municipal**LUISA MICHIKO ABE,**matrícula**9122,**ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo,*LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES - LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO*, no Período de**01/12/2025à30/11/2027,totalizando 2 anos.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de dezembro de 2025.

Sarandi, 01 de Dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:F73C7EB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 785/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3054/2024 de 20/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
11.001.11.334.0020.2.281. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
1065 - 3.3.91.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 50.000,00

Total Suplementação: R$ 50.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento deDotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal n º 4.320/64.

Redução
11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
11.001.20.606.0021.2.282. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO RURAL
1080 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 50.000,00
Total Redução:R$ 50.000,00

Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, em 19 de Novembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciscarla Ragonha
Código Identificador:241E6003

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 796/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3054/2024 de 20/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 68.500,00 (sessenta e oito mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.001.04.122.0009. 1.082. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
64 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500,00

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.303.0017. 2.229. MANUTENÇÃO DO TETO MUNICIPAL REDE SAÚDE MENTAL (RSME) -CAPS II.
1950 - 3.3.90.91.00.00 01303 SENTENÇAS JUDICIAIS 63.000,00
10.001.10.305.0019. 2.251. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PROGRAMA DE COMBATE A ENDEMIAS
1003 - 3.1.90.94.00.00 01303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESTRABALHISTAS 5.000,00

Total Suplementação: R$ 68.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o CancelamentoDotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, de §1º, Inciso III da Lei Federal n º 4.320/64.

Redução
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.001.04.122.0009. 2.081. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
78 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 500,00

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.302.0017. 2.226. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
739 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 43.000,00
10.001.10.303.0017. 2.228. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DST/AIDS
818 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 25.000,00

Total Redução: R$ 68.500,00

Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciscarla Ragonha
Código Identificador:19D638ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 803/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3054/2024 de 20/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 123.490,00 (cento e vinte e três mil quatrocentos e noventa reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
04.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
04.001.04.122.0006. 2.061. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
1963 - 3.3.90.30.00.000 3000 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
09.001.18.541.0016. 1.201. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
2270 - 4.4.90.52.00.00 0 3000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 23.490,00
Total Suplementação: R$ 123.490,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento deDotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal n º 4.320/64.
Redução
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
09.001.18.541.0016. 2.201. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
1996 - 3.3.90.39.00.00 0 3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 23.490,00
11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
11.001.11.334.0020. 2.281. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
1934 - 3.3.90.39.00.00 0 3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 100.000,00

Total Redução: 0,00R$ 123.490,00

Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciscarla Ragonha
Código Identificador:ED62CAD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3.331/2025

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

C O N C E D E

A servidora Gisela Huren, ocupante do cargo de Farmacêutico, matrícula funcional de n.º 14941, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 07/05/2024 a 06/05/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:D7F534DE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 3.332/2025

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 152 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, férias regulamentares, a partir de desta data, de acordo com os períodos aquisitivos abaixo especificados,

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS
11261	Alcineia de Fatima Vieira	01/02/2024 a 31/01/2025	30 dias
15061	Leonina de Almeida	21/05/2024 a 20/05/2025	30 dias
11291	Otoniel de Oliveira	31/01/2024 a 30/01/2025	30 dias

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:A2E1726A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 332/2024

Pregão Eletrônico n.º 080/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **SECOND SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 32.286.542/0001-69.

OBJETO DO TERMO: Este termo tem por fim realizar a alteração do modelo do item 01 do Lote 01 (COMPUTADOR TIPO DESKTOP) em razão da descontinuação na fabricação do modelo inicialmente proposto. Sendo assim, o modelo que inicialmente era o "Dell Optiplex 7020 SFF" passará a ser o "Dell Pro Slim QCS1250", vez que a alteração é tecnicamente viável, de acordo com a Justificativa da empresa e do Fiscal com conhecimento técnico na área.

DA ALTERAÇÃO DA ATA: A coluna "marca" do Lote 01, da tabela constante da CLÁUSULA PRIMEIRA, onde inicialmente encontrava a disposição *Dell Optiplex 7020 SFF*, a partir deste, encontrar-se-á a disposição *Dell Pro Slim QCS1250.*

DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 11/11/2025.

FORO: Sengés/PR.

Sengés, 02 de dezembro de 2025.

Departamento de Gestão de Contratos

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:F6AD0F12

GABINETE DO PREFEITO
REVOGAÇÃO DE LOTE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE REVOGAR** o LOTE 02 – compra de um veículo SUV do Pregão Eletrônico n. 113/2025, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Educação.

Os interessados ficam intimados a, querendo, manifestarem-se a respeito do assunto no prazo estipulado no art. 165 da Lei 14.133/21 por e-mail no deptolicitacao@senges.pr.gov.br ou presencialmente por meio de protocolo no Gabinete do Prefeito.

O processo se encontra com vista franqueada na sala do Departamento de Licitações e no portal transparência localizado no sitio eletrônico www.senges.pr.gov.br, situada na Travessa Sen. Souza Naves, 95 ou no portal da transparência localizado no site www.senges.pr.gov.br.

Sengés, 02 de dezembro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:11C8B94B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

Na edição nº ANO XIV Nº 3418 de 02 de dezembro de 2025 deste Diário Oficial, foi publicado o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 115/2025**, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de decoração, fornecimento de produtos e locação de itens decorativos, onde houve um erro de digitação no mês em que ocorrerá o certame, portanto **ONDE SE LÊ "DIA: 18 de novembro de 2025."**, **LEIA-SE "DIA: 18 de dezembro de 2025"**.

Informações poderão ser obtidas pelo Telefone (43) 3567-1400, pelo site www.senges.pr.gov.br ou pelo E-MAIL deptolicitacao@senges.pr.gov.br e no PNCP.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Sengés, 02 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:F7EAC0FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2025
(Processo Licitatório nº 251/2025)

OBJETO: Formação de REGISTRO DE PREÇOS para compra de tintas de sinalização viária horizontal, fornecimento de tachas e tachões, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDORES:

BASIFIX FÁBRICA DE TINTAS LTDA inscrito pelo **CNPJ 55.464.252/0001-63**, nos lotes 001, 002, 003, 004, 005 e 007 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 39.750,00 (trinta e nove mil, setecentos e cinquenta reais).

CITY CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA inscrito pelo **CNPJ 48.256.518/0001-17**, no lote 006 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 1.644,00 (mil seiscentos e quarenta e quatro reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 2/12/2025

Sengés, 2 de dezembro de 2025.

Departamento de Licitações

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:0386D3E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.382, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026/2029.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL
E DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029 em cumprimento ao disposto no artigo 165, §1º, da Constituição Federal, observado o caput do Artigo 93, combinado com o §1º do Art. 96 da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis, estabelecendo, para o período, as diretrizes, os programas com seus respectivos objetivos e indicadores e as ações governamentais e suas metas.

Art. 2º O Plano Plurianual 2026/2029 organiza a atuação governamental em Programas orientados para o alcance dos objetivos estratégicos definidos para o período do Plano.

Art. 3º O PPA 2026/2029 é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, convergir a dimensão estratégica da ação governamental, orientar a definição de prioridades e auxiliar na promoção do desenvolvimento sustentável.

Parágrafo único. O PPA 2026/2029 constituir-se-á no Programa de Metas da Administração Municipal para o período de 2026/2029

Art. 4° O PPA 2026/2029 terá como diretrizes:

I- as ações que visem garantir eficiência e qualidade na oferta dos serviços de saúde enfatizando a prevenção;
II- as ações que provam a garantia do direito a educação básica, com excelência e equidade;
III- atenção especial no atendimento a criança e ao adolescente;
IV- o ordenamento territorial sustentável, com ênfase na utilização de tecnologia como instrumento de gestão, acompanhamento e controle do desenvolvimento urbano e rural;
V- a eficiência e transparência na gestão dos recursos públicos:
VI- as ações de estimulo ao aprimoramento do quadro de servidores para melhoria dos serviços prestados e construção de uma gestão ágil e transparente;
VII- a promoção e desenvolvimento da infraestrutura urbana, com ênfase na acessibilidade e mobilidade;
VIII- ao fomento da economia do município, buscando sempre o desenvolvimento sustentável;
IX- a integração e a cooperação com os governos Federal e Estadual e com os municípios da Região Metropolitana;

X- o fortalecimento da cultura como política pública e vetor de desenvolvimento econômico e social;
XI- desenvolvimento econômico, com foco nas potencialidades locais, principalmente de micro e pequenas empresas para construção de uma cidade sustentável.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 5º O PPA 2026/2029 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental por meio de Programas, classificados como Finalísticos, de Gestão, Manutenção e Serviços e de Operações Especiais, assim definidos:

I- Programa Finalístico: que engloba os órgão cujas ações resultam em bens e serviços ofertados diretamente a sociedade;
II- Programas de Apoio à Gestão Governamental: que englobam os órgãos cujas ações são de natureza tipicamente administrativa destinadas ao apoio à gestão e a manutenção da atuação governamental; e
III- Operações Especiais: que englobam as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e que não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Art. 6º Integram o PPA 2026/2029 os seguinte anexos:

Anexo I - Demonstrativo da estimativa da receita
Anexo II - Demonstrativo por Programa de Governo
Anexo III - Programas de Governo – diagnóstico/objetivos
Anexo IV - PPA Criança
Anexo V - Demonstrativos do Objetivos e Ações.

CAPÍTULO III
DA INTEGRAÇÃO COM OS ORCAMENTOS

Art. 7º Os programas e ações deste Plano serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

Art. 8º O valor anual dos Programas e as Metas não se constituem em limites à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias e nas leis que as modifiquem.

§1º A antecipação de metas físicas, bem como a transposição de metas remanescentes, constantes deste Plano, poderão ser remanejadas por Decreto do Poder Executivo, limitadas às disponibilidades orçamentárias e financeiras.

§2º As metas financeiras, constantes deste Plano, serão atualizadas pelas leis orçamentárias anuais e leis que as modifiquem.

Art. 9º Os orçamentos anuais, de forma articulada com o PPA 2026/2029 serão orientados para o alcance dos Objetivos constantes deste Plano.

CAPÍTULO IV
DA GESTÃO DO PLANO

Seção I
Aspectos Gerais

Art. 10. A gestão do PPA 2026/2029 consiste na articulação dos meios necessários para viabilizar a consecução das suas metas, sobretudo, para a garantia de acesso dos segmentos populacionais mais vulneráveis, buscando o aperfeiçoamento:

I- dos mecanismo de implementação e integração das ações públicas;
II- dos critérios de regionalização das políticas;
III- dos mecanismos de monitoramento, avaliação e revisão do PPA 2026/2029.

Seção II
Do Monitoramento e Avaliação

Art. 11. O Monitoramento do Plano Plurianual é atividade estruturada a partir da implementação de cada Programa, e orientada para o alcance das metas prioritárias do governo.

Art. 12. O Poder Executivo promoverá a adoção de mecanismos de estímulo à cooperação com vistas à produção, ao intercâmbio e à disseminação de informações para subsidiar a gestão das políticas públicas.

Art. 13. A avaliação do PPA 2026/2029 consiste na análise das políticas públicas e dos Programas, fornecendo subsídios para eventuais ajustes em sua formulação e implementação.

Art. 14. A avaliação anual do PPA 2026/2029 será realizada por cada Órgão responsável pelos seus respectivos Programas, sob a coordenação da Controladoria-Geral do Município.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. Para fins de atendimento ao disposto no §1° do art. 167 da Constituição Federal, o investimento plurianual, para o período 2026/2029, está incluído no Valor dos Programas.

Parágrafo único. A Lei orçamentária anual e seus anexos detalharão os investimentos de que tratam o caput, para o ano de sua vigência.

Art. 16. Caberá ao Poder Executivo estabelecer normas complementares para a gestão do Plano Plurianual 2026/2029.

Art. 17. O Poder Executivo fica autorizado a:

I- alterar o órgão responsável por programas e ações;
II- excluir ou alterar os programas constantes desta Lei e incluir novos programas;
III- alterar os indicadores dos programas e seus respectivos índices;
III- incluir, excluir ou alterar ações e respectivas metas, limitadas às disponibilidades orçamentarias e financeiras;
IV- incluir, excluir ou alterar ações e respectivas metas, limitadas às disponibilidades orçamentárias e financeiras;
V- incluir, excluir ou alterar as iniciativas gerenciais, limitadas às disponibilidades orçamentárias e financeiras;
VI- adequar a meta física e financeira de ação orçamentária para compatibilizá-la com alterações no seu valor, produto, ou unidade de medida, efetivadas pelas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais ou por leis que alterem o Plano Plurianual.

§ 1º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio de Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais e/ou através de Leis e Decretos específicos, apropriando-se ao respectivo programa as modificações consequentes.

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir os produtos e as respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do programa.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2026 revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 2 de dezembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei 024/2025
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:1F3999C8

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 3.383, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Declara de utilidade pública o Centro Espírita "o Bom Samaritano".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte lei:
Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública o CENTRO ESPÍRITA O BOM SAMARITANO, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 03.159.630/0001-00, com foro nesta Cidade de Sertanópolis, a partir da qual, lhe ficam assegurados todos os direitos e todas as vantagens previstas em Lei.

Art. 2º. Para preservação dos benefícios inerentes a presente declaração de utilidade pública, a entidade deverá encaminhar para controle, anualmente, sob a pena de revogação, os seguintes documentos:

I - relatório anual de atividades;
II - declaração de que permanece cumpridos os requisitos exigidos para concessão da declaração de utilidade pública;
III - cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto quando houver;
IV - balancete contábil;
V - ficha cadastral atualizada;

Parágrafo único. O não cumprimento do disposto neste artigo impedirá a Entidade de receber auxílio ou subvenção do Município.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani", 2 de dezembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei 007/2025
AUTORIA: Vereadores Glauco Rogério Ghisleri, Anderson Reis Rodrigues, Carlos Alberto Aparecido Torres, Carlos Roberto Marzolla, Luiz Carlos Aparecido Miquelassi, Marco Aurélio de Oliveira Biazotto, Paulo da Silva Pereira, Reginaldo Aparecido Torres e Thiago Totti Lopes.

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:D831EABC

ASSESSORIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

EXTRATO ADITIVO 001/2025 DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 033/2025
PARTÍCIPES: Prefeitura Municipal de Sertanópolis e Associação Civil para os Animais de Sertanópolis - ACIPROAS.
OBJETO: Aditivo de tempo passando da vigência de 31/12/2025 para 01/02/2026.
VIGÊNCIA: Até 01/02/2026
DATA DA ASSINATURA: 03/12/2025
AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL.

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:6FF23C1B

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2025 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Rua Senador Souza Naves, nº 504; inscrita no CNPJ/MF nº 78.318.169/0001-81, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Sertanópolis, O Sr. **THIAGO TOTTI LOPES**.

CONTRATADO: PISO COR ACABAMENTOS LTDA
DEPÓSITO HERNANDES – HERNANDES & HERNANDES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA PARA REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
VALOR: R$ 2.408,60 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 02 de dezembro de 2025.

THIAGO TOTTI LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:99B5BBEC

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 126/2025 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR.

CONTRATADA: RODO SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ 00.688.075/0004-50.

OBJETO: Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada de 50.000km, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial MICRO MARCOPOLO/VOLARE W-L ON PLACA: TAI-7C49, pertencente à frota do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis.

VALOR: R$ 4.239,94 (quatro mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, IV,a, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 03 de Dezembro de 2025

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:D12AF1A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2025

DECRETO LEGISLATIVO N.º 003/2025

SUMULA: Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Sulina, Estado do Paraná no uso de suas atribuições, **DECRETA**:

Art. 1º Ficam estabelecidas as metas mensais para o recebimento das Transferências Financeiras do Poder Executivo, conforme anexo II.

Art. 2º - Os empenhos serão realizados obedecendo as dotações Designadas pela Lei Orçamentária Anual nº 1230/2025 de 17 de outubro de 2025, e o limite mensal de despesa estabelecido pelo anexo I.

Parágrafo Único. A distribuição mensal das cotas financeiras, detalhadas por grupo de despesa das dotações orçamentárias de que trata o caput deste artigo será realizado de acordo com as necessidades do legislativo Municipal.

Art. 3º Este instrumento visa o atendimento das regras estabelecidas pelas Leis 4.320/64 e LC. 101/00.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Sulina, em 27 de novembro de 2025.

PEDRO INÁCIO HORN
Presidente

PUBLICADO EM ____/____/_____, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:281B15F4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 099/2025 DE: 01/12/2025

SÚMULA: Altera a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025

O Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **GILBERTO JOÃO ROSSI,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterado o Decreto 091/2024 de 13 de novembro de 2024 que dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, efetuando alterações diminutivas no cronograma de desembolso, alterações adicionais ao cronograma de desembolso e alterações adicionais das cotas de receitas de acordo com o Anexo I do presente decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, em 01 de dezembro de 2025, 39º da Emancipação e 37º de Administração.

GILBERTO JOAO ROSSI
Prefeito

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:86340E97

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2025

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **16/12/2025**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Presencial com Inversão de Fases**, **tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SULINA"**.
PERÍDO DE RECEBIMENTO DOS INVÓLUCROS: a partir do dia 03/12/2025 até dia 16/12/2025 às 08h:25min.
INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: 16/12/2025 às 08h:30min.
INÍCIO DA SESSÃO: 16/12/2025 às 09h:00min
LOCAL: Sala de Licitações e Contratos, localizada à Rua Tupinambá, nº 68, Centro, CEP: 85.565-000, Sulina - PR
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
Oedital estará disponível no site: www.sulina.pr.gov.br.
Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/Fax: (46) 98800-1015 – e-mail: licitasulinapr@hotmail.com. Sulina, 02 de dezembro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:00A15273

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO PARA APRESENTAÇÃO, ABERTURA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 04/2024

O Município de Sulina, torna público aos interessados que fica marcada a data para apresentação, abertura e análise dos documentos de habilitação (Cláusula 12 do edital) e demais atos descritos nos itens 14.26 ao 14.35.1 do edital da **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 04/2024**, cujo objeto é: **"CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO, COMPREENDENDO A CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DIVULGAÇÃO, VEICULAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E PUBLICITÁRIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA/PR"** para o dia **10 de dezembro de 2025**, às **09:00hrs**. Ficam desde já intimadas as partes. Sulina, 02 de dezembro de 2025.

EDICEIA SCHAEFER ROSA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:17A14379

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2025

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 59/2025
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS EXPLOSIVOS TIPO PIROTÉCNICO, PARA AS FESTIVIDADES AUTORIZADAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.173/2024**, em conformidade com as condições estabelecidas no

Pregão Eletrônico - Edital nº 59/2025 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: DARIVA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	
CNPJ N. 45.191.470/0001-18	
ENDEREÇO: LINHA NOVA SEÇÃO - BAIRRO: ZONA RURAL - CIDADE: FRANCISCO BELTRAO - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 115.972,00 (Cento e quinze mil, novecentos e setenta e dois reais)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças. Sulina (PR), 02 de dezembro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:A1ECB1A4

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 168/2024

referente Pregão Eletrônico nº 41/2024. **Contratada: ADRIANA M. BONATTO & CIA LTDA**. CNPJ n nº 22.094.417/0001-01**. Objeto do aditivo: DA VIGÊNCIA:** Fica aditado o prazo do contrato em 30 (trinta) dias, prorrogando-o até a data de **01 de janeiro de 2026. Fundamento:** O presente aditivo é fundamentado na Lei 14.133/2021. Sulina (PR), 02 de dezembro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:7D02AFBE

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 59/2025

Pregão Nº 59/2025
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS EXPLOSIVOS TIPO PIROTÉCNICO , PARA AS FESTIVIDADES AUTORIZADAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.173/2024, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
DARIVA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	115.972,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 02 de dezembro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:E7B05E99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2025

Objeto: Aquisição de cestas natalinas para os funcionários da Prefeitura do Município de Teixeira Soares,.
Fundamento: Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.963.850/0001-94, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua XV de Novembro, nº 135 – centro – TEIXEIRA SOARES Paraná, torna público que realizará **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento **menor preço**, forma de aquisição imediata, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do DECRETO Nº 1.945 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024, demais normas aplicáveis e também das exigências estabelecidas neste edital e seus eventuais anexos, consoante os critérios e exigências estabelecidas a seguir, nos seguintes termos:

Data e horário limite para apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação	05/12/2025.
Realização de sessão pública para análise das propostas e documentos de habilitação	08/12/2025, a partir das 09h30min, na sala de Licitações e Compras Rua XV de Novembro, 135 – Centro- Teixeira Soares - Pr
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação	**licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br**
Link para acesso à íntegra desse edital	https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=3ea1c1d33f3k3e&nc=12083

Teixeira Soares, 03 de dezembro de 2025

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:473BA62C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90044/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90044/2025

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Cilindros de Oxigênio Medicinal, Carrinho para transporte e Kit para cilindro de oxigênio, destinados a Secretaria de Saúde do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

DATA: 18/12/2025. **HORA:** 09:00 Horas.

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "**Acesso Identificado**".

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site **www.gov.br/compras/pt-br** também no www.teixeirasoares.pr.gov.br. Portal de transparência através de link de acesso e no PNCP. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 -1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 03 de dezembro de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:CC727535

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 90036/2025

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais esportivos diversos, para a Secretaria de Esportes e Lazer, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

CONTRATADA: 4LINHAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº: 58.181.473/0001-12, com sede na Rua Dona Francisca, 141, sala 2 BOX 545, CEP 89.201-250, Centro, Joinville/SC.

Valor total: R$ 7.706,92 (sete mil, setecentos e seis reais e noventa e dois centavos).

DATA DE ASSINATURA: 03/12/2025

Fiscal do contrato: REGINALDO DE JESUS RAMOS

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:717A91E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 90036/2025

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais esportivos diversos, para a Secretaria de Esportes e Lazer, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

CONTRATADA: E ANTONINI COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ nº. 58.545.693/0001-88, localizada à RUA BERILO, 57, JARDIM SANTA HELENA, MARINGÁ – PR, CEP: 87.083-330.
Valor total: R$ 6.480,00 (seis mil, oitocentos e quarenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 03/12/2025

Fiscal do contrato: REGINALDO DE JESUS RAMOS

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:A84B51A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 212/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 212/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 90036/2025

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais esportivos diversos, para a Secretaria de Esportes e Lazer, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

CONTRATADA: Indústria de Bolas Tita LTDA, inscrita no CNPJ Nº 17.952.607/0001-74, com sede na Rua Alexina Pinto, 283 – Bela Vista – São João del- Rei/MG – CEP: 36301-034.
Valor total: R$ 2.538,00 (dois mil, quinhentos e trinta e oito reais).

DATA DE ASSINATURA: 03/12/2025

Fiscal do contrato: REGINALDO DE JESUS RAMOS

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:31807BBB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 90036/2025

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais esportivos diversos, para a Secretaria de Esportes e Lazer, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

CONTRATADA: LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 46.615.867/0001-52, com sede na AVENIDA FAGION, 871, QUADRA 34 LOTE 12– CENTRO, CEP 87.185-000, FLORAÍ-PR.
Valor total: R$ 10.220,00 (dez mil, duzentos e vinte reais).

DATA DE ASSINATURA: 03/12/2025

Fiscal do contrato: REGINALDO DE JESUS RAMOS

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:04CD2A53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 90036/2025

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais esportivos diversos, para a Secretaria de Esportes e Lazer, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

CONTRATADA: Rita Fiorelli Zanoni e Cia Ltda, inscrita no CNPJ Nº 08.347.642/0001-73, com sede na Rua da Liberdade,302 – Centro, Cidade Irati/PR.
Valor total: R$ 75.695,00 (setenta e cinco mil, seiscentos e noventa e cinco reais).

DATA DE ASSINATURA: 03/12/2025

Fiscal do contrato: REGINALDO DE JESUS RAMOS

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:209F88DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 32 DO CONTRATO Nº 01/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 32 DO CONTRATO Nº 01/2025 DE 14/01/2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES E A SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, PREGÃO 90036/2024. TRIGÉSSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO.

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, inscrita no CNPJ/MF sob N° 75.963.850/0001-94 pessoa jurídica de direito público, sito a Rua XV de Novembro, 135, CEP – 84.530-000 Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, Senhor **IVANOR LUIZ MÜLLER**, residente e domiciliado na Localidade do Rio D'Areia de Cima, Centro, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CEP – 84530-000, portador do RG n°101.221.047-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande Do Sul, inscrito no CPF/MF n° 281.427.480-53, a seguir denominado **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o **Contrato nº 01/2024**, conforme cláusulas sétima do contrato, com fundamento no art. 92, V da Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 01 de 14/01/2025, por parte da Administração, visando **REAJUSTE DOS ITENS 01 E 02 DO OBJETO CONTRATUAL *CONTRATAÇÃO DE EMPRESAPARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS: ÓLEO DIESEL S500, DIESEL S10 (em conformidade com as normas técnicas da Agência Nacional de Petróleo - ANP), com instalação e manutenção de equipamentos necessários para o funcionamento de abastecimento interno em regime de comodato, para abastecimento de veículos e máquinas da frota municipal,*** o acréscimo do diesel (Óleo Diesel S-500) do item 02 é no valor unitário de R$ 0,03 (três centavos), passando assim de R$ 5,36 (cinco reais e trinta e seis centavos) por litro para R$ 5,39 (cinco reais e trinta e nove centavos) por litro. Impactando em um reajuste contratual geral para maior de R$ 6.630,00 (seis mil seiscentos e trinta reais) para o saldo restante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 01 de 14/01/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FATOS
O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES recebeu as informações de alteração de preços por parte da empresa juntamente com a média de preços da ANP para o Estado do Paraná, conforme previsto em edital de licitação e contrato, mantendo o mesmo percentual de desconto proposto no certame.

CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DA PUBLICAÇÃO
Tendo em vista não se tratar de instrumento contratual ou seus aditamentos, conforme art. 136, I da Lei 14.133/2021, dispensa-se a publicação resumida deste Termo na Imprensa Oficial.

Teixeira Soares, 17 de novembro de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:D5785EBE

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025

O **FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, torna Pública o **AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025** que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL E APOIO EM GESTÃO JURÍDICA E NORMAS ESPECÍFICAS DO RPPS QUANTO AO EQUILÍBRIO ATUARIAL E FINANCEIRO DOS FUNDOS FINANCEIRO E PREVIDENCIÁRIO, incluindo elaboração de Estudos técnicos diversos, enquadrado no art. 6º, inciso XVIII, alíneas "a", "b" e "c" e art. 74, inciso III da Lei 14133/2021, conforme descritivo e especificações no Termo de Referência.,** destinado ao RPPS - Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teixeira Soares - PR, pelo período de 01 ano, pela modalidade de Inexigibilidade de Licitação nos termos do art. 74, inc. III, alíneas "a", "b" e "c" da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CONTRATADA: **ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **21.810.869/0001-71**, sito a Av. Presidente Kennedy, 2999 – Salas 08 e 09, no Bairro Agua Verde, na cidade de Curitiba, PR, CEP: 80.610-010.

Valor Mensal: R$ 6.000,00 (Seis mil reais).
Valor Total: R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).

FUNDAMENTO: Lei nº14.133/2021.

Teixeira Soares, 02 de dezembro de 2025.

MARIA INÊS GUTERVIL WOLSKI
Diretora Presidente

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:39FD18A8

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2024

SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2024

SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2024 QUE ENTRE SI

CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES/PR E A AAHTS – ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO HOSPITAL DE TEIXEIRA SOARES, CNPJ Nº 04.182.394/0001-05.

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 75.963.850/0001-94, com sede à Rua XV de Novembro, 135. Centro, CEP 84530-000, Teixeira Soares/PR, representada neste ato pelo Prefeito Municipal. o Senhor **IVANOR LUIZ MULLER,** cadastrado no CPF/MF sob o número 281.XXX.XXX-53. residente e domiciliado no municipio de Teixeira Soares Estado do Paraná e a **AAHTS ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO HOSPITAL DE TEIXEIRA SOARES**, pessoa juridica de direito privado, CNPJ nº 04.182.394/0001-05, com sede à Rua João Ribeiro dos Reis, 663, Centro, CEP 84530-000, Teixeira Soares/PR, neste ato representado, pelo seu Presidente o Senhor **RODRIGO WAGNER DE ASSIS**, cadastrado no CPF/MF sob o número xxx.945.699-xx, residente e domiciliado no município de Teixeira Soares, Estado do Paraná. doravante denominados respectivamente, simplesmente, **CONCEDENTE/MUNICIPIO CONVENENTE/ENTIDADE**, com fundamento na Lei Municipal nº 2.140, de 09/04/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 10/04/2024, Lei Estadual n 18.976/2017, Lei Estadual nº 15.608/2007, Resolução n° 28/2011 TCE-PR, alterada pela Resolução nº 46/2014 TCE-PR e regulamentada pela Instrução Normativa nº 61/2011 TCE-PR e no que couber as disposições da Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar Federal n 101/2000 e em conformidade com o contido no protocolado nº 14.102/2024, celebram o presente Termo Aditivo ao Convênio.

Tem entre si ajustado e celebrado o **SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2024**, regendo-se pelo disposto na Lei Municipal nº 2.140, de 09/04/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 10/04/2024, Lei Estadual nº 18.976/2017, Lei Estadual nº 15.608/2007, Resolução n° 28/2011 TCE-PR, alterada pela Resolução nº 46/2014 TCE-PR e regulamentada pela Instrução Normativa nº 61/2011 TCE-PR e no que couber as disposições da Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e em conformidade com o contido no protocolado sob nº 14.260/2024 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

A CLAUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E ADITIVOS, DO TERMO DE CONVÊNIO N° 01/2024, PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

9. O presente Convênio terá prazo de vigência e de execução até 31/12/2025, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, celebrado de comum acordo entre as partes.

9.1 Quando necessária a prorrogação de vigência do Convênio, a solicitação deverá ser apresentada com antecedência de 30 (trinta) dias do seu término, acompanhada da devida justificativa;

9.2 O prazo máximo de duração do Termo de Convênio, conforme estabelece o art. 6º da Instrução Normativa 61/2011 do TCE/PR, considerando todas as prorrogações por aditivos, não deverá ultrapassar 48 (quarenta e oito meses);

9.3. As condições do presente Termo de Convênio somente poderão ser alteradas mediante a celebração de regular termo aditivo, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao MUNICIPIO para análise, decisão e com a devida manifestação juridica, sendo vedada a modificação da natureza do seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Permanecem inalteradas as demais CLAUSULAS.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de convênio, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Teixeira Soares/PR. com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

3.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se no total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em duas vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos participes e por duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Teixeira Soares, 29 de setembro de 2025.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

RODRIGO WAGNER DE ASSIS
Presidente da Entidade AAHTS – Associação de Amigos do Hospital de Teixeira Soares.

TESTEMUNHAS:

_____
NOME: Bruna Flávia de Oliveira
CPF: 093.***.***-70

_____
NOME: Kely Robes
CPF: 088.***.***-35

Publicado por:
Ana Carolina Rodrigues Weiss Havrechaki
Código Identificador:D0B6F347

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 436/2025 REF: DISPENSA N° 42/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: BONAZIO SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 42.706.308/0001-05, tendo como representante legal o(a) Sr(a). GUILHERME BONAZIO FERREIRA, CPF: 092.629.999-92.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL EM ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 10.000,00 (dez mil reais) , valor esse que será pago em em ate 30 dias.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 02 de dezembro de 2025, com vencimento até 02 de junho de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 02 de dezembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:B00DC758

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO - DIPENSA 42-2025

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de nº. 42/2025 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II do Artigo 75, da Lei nº. 14.133/2021, a favor das empresas, **BONAZIO SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 42.706.308/0001-05**, quanto à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL EM ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA.
O valor total depreendido com a contratação será de R$ 10.000,00 (Dez mil reais).
Face ao disposto no Artigo 72 da Lei nº. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Terra Boa/PR, 02 de dezembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:4CED3BC6

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 127/2025

Licitação Modalidade: **Pregão No 127/2025**

Contratação de Empresa para Fornecimento e Suporte em Sistema de Gestão referente a INSTALAÇÃO DO MÓDULO REGISTRADORES DO SINTER (Sistema Nacional de Gestão de Informações Territorial), bem como Consultoria Presencial de 20 (vinte) horas mensais para manutenção necessária do convênio em atendimento a necessidade a Secretaria de Fazenda do Município de Terra Boa.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) IMPEX S/S LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 04.645.751/0001-16 no valor total dos itens vencidos de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Terra Boa, 02 de dezembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:0EC07D64

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1091/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao senhor **MARCOS MARTARELI** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **01/12/2025** a **20/12/2025**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 28 de novembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:23EEB3DA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1098/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei N° 1.774/2024 de 27/03/2024,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER ao servidor efetivo, abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Saúde, **Gratificação por Encargo ou Atividade Especial – GEAE,** no valor de R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais):

NOME	CPF
ANDRE NATALINO ALVES PEREIRA	078.448.489-95

Art. 2º A gratificação constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/12/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 02 de dezembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:4EFF97FC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1099/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º REVOGAR, a partir de 01/08/2025, a Portaria N° 501/2025 que concedeu a servidora **SIMONE DE PAULA COELHO** Gratificação por Encargo ou Atividade Especial – GEAE.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/08/2025.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 02 de dezembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:95033B78

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.209/2025

MUNICIPIO DE TERRA BOA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Decreto nº 4209/2025 de 01/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1803/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 8.400,00 (oito mil quatrocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0075.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
1626 - 3.1.90.11.00.00	3303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.500,00
1628 - 3.1.90.13.00.00	3303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	900,00
		Total Suplementação:	**8.400,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2025.

VALTER PERES	***LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:8C09BDF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SESSÃO PÚBLICA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 15/2025

OBJETO:
Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de realização de exame de ultrassonografia (com laudagem) com aparelho e espaço do município.

SESSÃO PÚBLICA:
A sessão será realizada no dia 04 de Dezembro de 2025, às 09h00, na Sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Terra Rica.

FINALIDADE DA SESSÃO:
Abertura dos envelopes de habilitação dos novos interessados e sorteio para definição da ordem de prestação dos serviços entre os credenciados.

Terra Rica – PR, 02/12/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:E9DB09FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SESSÃO PÚBLICA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 16/2025

OBJETO:
Credenciamento de empresas especializadas para realização de exames de diagnóstico por imagem localizadas nos municípios da região da AMUNPAR (Noroeste Paranaense).

SESSÃO PÚBLICA:
A sessão será realizada no dia 04 de Dezembro de 2025, às 09h00, na Sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Terra Rica.

FINALIDADE DA SESSÃO:
Abertura dos envelopes de habilitação dos novos interessados e sorteio para definição da ordem de prestação dos serviços entre os credenciados.

Terra Rica – PR, 02/12/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:F89C59A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SESSÃO PÚBLICA

Edital de Pregão eletrônico Nº. 133/2025

OBJETO: Registro de preço para prestação de serviços mecânicos em geral e fornecimento de peças originais de reposição para veículos da linha leve conforme tabela Traz Valor.

Sessão:
Sessão pública ocorrerá as 09:00 horas do dia 04/12/2025.

Motivação:
Reanalise da sessão pública.

Terra Rica, 02/12/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:F820B262

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 732/2025

SÚMULA: ANULA LICITAÇÃO MODALIDADE Processo PREGÃO ELETRONICO N° 146/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica **ANULADO** o processo licitatório modalidade pregão N° 146/2025 de 17/11/2025, que tinha por objeto Registro de preços para aquisição de material escolar que serão distribuídos aos alunos da Rede Municipal de Educação de Terra Rica, abrangendo a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e a Educação de Jovens e Adultos (EJA), bem como os estudantes vinculados à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Terra Rica (APAE).

Art. 2º. – A presente anulação dá-se pelos **vícios identificados pelo jurídico ainda na fase interna** do processo licitatório.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica 02/12/2025 (dois dias de Dezembro de 2025)

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:F506B49B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 460/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **10.955.575/0001-11**.

DOMICÍLIO: AVENIDA PARANA, 831 - CEP: 87960000 - BAIRRO: CENTRO, Marilena/PR.

OBJETO: Registro de preço para compra de hortifrutigranjeiros, Pregão N° 142/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 28/11/2025.

VALOR TOTAL: R$ **72.178,00 (Setenta e Dois Mil, Cento e Setenta e Oito Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e oito dias de novembro de 2025

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

TKY Materiais Eletricos & Ferragens LTDA ME
TANIA KIYOKO YAMADA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:EB7AE499

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 461/2025

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

CONTRATADA: 61.127.612 ALINE COSTA DE MORAES BESEN, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **61.127.612/0001-34**.

DOMICÍLIO: AVENIDA WILSON CASTELO BRANCO, 88.164 - CEP: 88164220 - BAIRRO: BEIRA RIO, Biguaçu/SC.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de ferramenta de inteligência artificial ChatGPT Team, do Pregão 138/2025, ratificado pelo CONTRATANTE em 01/12/2025.

VALOR TOTAL: R$ **13.494,00 (Treze Mil, Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 02/12/2025(dois dias de dezembro de 2025).

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA
Contratante

61.127.612 Aline Costa de Moraes Besen
ALINE COSTA DE MORAES BESEN
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:026A09F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 453/2025

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

CONTRATADA: TURFGREEN COMERCIO DE GRAMA SINTETICA E CONSTRUÇAO DE QUADRA ESPORTIVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **29.252.265/0001-69**.

DOMICÍLIO: RUA OTTOKAR DOERFEL , 730 SALA 203 - CEP: 89203212 - BAIRRO: ATIRADORES, Joinville/SC.

OBJETO: Construção de Infraestrutura Urbana (lazer), contendo: campo de grama sintética e paisagismo. MEU CAMPINHO - JARDIM ELDORADO, do Concorrência 14/2025, ratificado pelo CONTRATANTE em 27/11/2025.

VALOR TOTAL: R$ 527.000,00 (Quinhentos e Vinte e Sete Mil Reais).
VALOR GARANTIA: R$ 180.553,25 (Cento e oitenta mil, quinhentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias, a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias, a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 27/11/2025(vinte e sete dias de novembro de 2025).

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA
Contratante

Turfgreen Comercio de Grama Sintetica e Construçao de Quadra Esportiva LTDA
OSMAIR DE FARIAS MARTINS
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:907C8C16

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 003/2025

PORTARIA Nº 003/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A PEDIDO DA FUNCIONÁRIA MUNICIPAL ELISANGELA CONEGERO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ROBERTO PERICO, DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ – PRESOMTER, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI**.**

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder férias regulamentares a funcionária cedida ao Fundo Previdenciário Municipal de Terra Rica**, ELISANGELA CONEGERO,** ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do Município de Terra Rica, relativo ao período aquisitivo de 08/04/2024 à 07/04/2025, as quais serão gozadas de 03/12/2025 à 12/12/2025.
Artigo 2º - Com fundamento no artigo 25, da Lei Municipal nº 075/2024, os ônus da cessão prevista no Artigo 1º, serão suportados pelos recursos oriundos da taxa de administração do PRESOMTER**.**
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PRESOMTER, FUNDO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (02/12/2025).

JOSÉ ROBERTO PERICO
Diretor Presidente

Publicado por:
Marcelo Augusto Lima Painka
Código Identificador:D22CD3D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N° 733/2025

DECRETO Nº 733/2025

SÚMULA: DECRETA PONTO FACULTATIVO na rede municipal de educação E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, *Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ...*

Considerando que a Lei Municipal nº 069/2025 de 06/11/2025, revogou o Feriado Municipal do dia 08/12;

Considerando que o Plano de Aulas Municipal para 2025 foi aprovado antes da publicação da referida Lei Municipal nº 069/2025;

Considerando que quando da aprovação do Plano de Aulas Municipal o dia 08/12 foi considerado como feriado para fins de contagem dos dias letivos obrigatórios.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica decretado **Ponto Facultativo** na Rede Municipal de Ensino do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no dia **08/12/2025**.

Art. 2º. O Ponto Facultativo decretado no artigo 1º, deste Decreto, aplica-se única e tão somente à Rede Municipal de Ensino do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, não surtindo qualquer efeito nos demais órgãos e entidades da administração pública municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E vinte cinco (02/12/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:5D39DBFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N° 734/2025

DECRETO Nº 734/2025

SÚMULA: DECRETA PONTO FACULTATIVO E HORÁRIO ESPECIAL DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, *Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ...*

Considerando a comemoração do **"Natal"** e "**Ano Novo**" em todo território nacional.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica decretado **Ponto Facultativo** nas repartições públicas do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no dia **26/12/2025**.

Art. 2º. Nos dias **24/12/2025** e **31/12/2025** o horário de atendimento ao público nas repartições públicas do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, será das **7:30h às 12h**.

Art. 3º. Não se incluem neste decreto as repartições públicas municipais que prestem **serviços essenciais** à comunidade.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E vinte cinco (02/12/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:F77A9E0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO
POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 040/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA: São partes no presente Termo Aditivo:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TERRA RICA, inscrito no CNPJ sob nº 76.978.881/0001-81, com sede à Av. Claudio Domingos Soletti, 1.120, Cep - 87.890-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná.

CONTRATADO: SHEILA REGINA TRASPADINI DE SOUZA, brasileira, inscrita no CPF nº **069.592.939-95**, RG nº **9.825.838-8**, residente e domiciliado à **RUA ANTONIO PIGOSSO, 56 – TERRA RICA - PR,** denominada doravante de **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes, com apoio nas leis e regulamentos que regem a matéria, firmaram **CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS** com prazo de vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 02/12/2024 a 01/12/2025, com possibilidade de prorrogação por mais até 12 (doze) meses, em persistindo o excepcional interesse público, conforme art. 4º, § único

da Lei Municipal 035/2001, à critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente Termo, e, atendendo ao disposto na Cláusula segunda, as partes resolvem promover um aditivo de prazo de 12 (doze) meses no aludido contrato, passando o mesmo a vigorar com vigência até 01/12/2026.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato administrativo originário, datado de 02/12/2024.

Terra Rica-Pr, 01 de Dezembro de 2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal
Contratante

SHEILA REGINA TRASPADINI DE SOUZA
Contratado

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:40928C87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESTÁGIO PROBATÓRIO

PORTARIA Nº 0085/2025

EMENTA: Designa servidores municipais efetivos, para integrarem a Comissão para Avaliação do Estágio Probatório do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas por Lei e com amparo na Constituição Federal e Resolução n. 004/2025 de 30 de setembro de 2025:

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo Municipal, não possui em seu quadro funcional servidores efetivos para compor a referida Comissão;

CONSIDERANDO informação do Poder Executivo Municipal, através do ofício n. 406/2025 - GAB/PREF indicando servidores efetivos municipais com formação de nível superior, para comporem a comissão de avaliação:

R E S O L V E:

Art. 1.º -Designar como membros titulares os servidores:**Elicelso Sales de Campos**, brasileiro, casado, funcionário público, ocupante do cargo de Advogado, portador do CPF n.037.***.***-00,**Tatiane Barbosa de Lima Bloch**, brasileira, casada, funcionária pública, ocupante do cargo de Agente Administrativo, portadora do CPF n.077.***.***-90 e**Fernando Rodrigo Timóteo**, brasileiro, solteiro,funcionário público, ocupante do cargo de Agente Administrativo, portador do CPF n.053.***.***-18.

Art. 2.º -Designar como membros suplentes os servidores:**Anelise Lana de Oliveira**, brasileira, casada, funcionária pública, ocupante do cargo de Agente Administrativo, portadora do CPF n.071.***.***-70,**Milene Maria Santos Bueno**, brasileira, casada, funcionária pública, ocupante do cargo de Agente Administrativo, portadora do CPF n.070.***.***-73 e**Cleiton Lopes Antunes**, brasileiro, casado, funcionário público, ocupante do cargo de Agente Administrativo, portador do CPF n.024.***.***-21.

Art. 3.º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, em 02 de dezembro de 2025.

HELINTON ROGÉRIO MARQUES (CABEÇÃO)
Presidente da Câmara

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:DC93B2DC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, de 27 de Novembro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ROSA MARIA ZEBALLOS HERMOSILLA	176.042.659-87	7921/00054/2025
LYDIO OTAVIO LATRONICO	014.737.359-04	7921/00064/2025

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:7BF868A5

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4576

DECRETO Nº.4576/2025

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2145 de 03 de Dezembro de 2024.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 461.100,00 (quatrocentos e sessenta e um mil e cem reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	569	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	**8.1.18.542.22.2053 - Manutenção das Atividades da Secretária do Meio Ambiente** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	35.000,00
Suplementar	579	Fundo Municipal do Meio Ambiente	**8.2.18.541.22.2054 - Manutenção das Atividades da limpeza, manejo e destinação de resíduos sólidos urbanos** 317170 - Rateio pela participação em consórcio público **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	34.000,00
Suplementar	623	Secretaria Municipal	**10.1.4.122.24.2057 - Manutenção das**	100,00

		de Obras e Urbanismo	**Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos** 339093 - Indenizações e restituições **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Suplementar	76	Secretaria Municipal de Administração	**3.1.4.122.2.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00
Suplementar	96	Secretaria Municipal de Finanças	**4.1.28.843.28.3 - Dívida Pública Interna Contratada** 329021 - Juros sobre a dívida por contrato **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	106.000,00
Suplementar	97	Secretaria Municipal de Finanças	**4.1.28.843.28.3 - Dívida Pública Interna Contratada** 469071 - Principal da dívida contratual resgatado **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	236.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	101	Secretaria Municipal de Finanças	**4.1.99.999.30.9999 - Reserva de Contingência** 999999 - Reserva de contingência **Vínculo:** 00999 - Reserva de Contingência	461.100,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 1 de Dezembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:B130E8BA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4577

DECRETO Nº.4577/2025

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2145 de 03 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 198.681,00 (cento e noventa e oito mil e seiscentos e oitenta e um reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Crédito Adicional
Suplementar
7.2.13.392.20.2051 - Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura
339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Vínculo: 00977 - Repasse para eventos conv. nº.799/2025 - SETU 198.681,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o :
I. Excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 198.681,00 (cento e noventa e oito mil e seiscentos e oitenta e um reais), nas seguintes fontes de recursos:
Fonte de Recurso
Excesso 4242299010100000000
Vínculo: 00977 - Repasse para eventos conv. nº.799/2025 - SETU 198.681,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 2 de Dezembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:9C5CCD58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PARANÁ
AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL E DATA DE ABERTURA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2025
COMUNICAMOS que houve alteração do Edital Anexo I - Termo de Referência, Item 1.3, Anexo II, Item 1.5 e na data de Abertura do Pregão Eletrônico nº 130/2025, cujo objeto é: **Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada para Realização de Perícias Médicas em Saúde do Trabalhador para Servidores do Município de Terra Roxa - PR**. **Nova data de sessão pública: 22 DE DEZEMBRO DE 2025, às 09:00 (nove) horas (horário de Brasília)**. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.
Terra Roxa-PR, 02 de dezembro de 2025.

EDER SIMÕES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:F8859709

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 217/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2025
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 06/01/2026, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 136/2025, que tem como objeto a **Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Ultrassonografia e Eletroencefalograma, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Terra Roxa-PR,** no valor máximo de R$ 580.090,00 (quinhentos e oitenta mil e noventa reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.
Terra Roxa - PR, 02 de dezembro de 2025.

FERNANDA MARTINS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:0B929D22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 211/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2025

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 07/01/2026, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 137/2025, que tem como objeto a **Aquisição Eventual e Futura de Medicamentos, Insumos e Materiais Veterinários, com o Objetivo de Atender às demandas Operacionais do Centro de Controle Animal do Município de Terra Roxa-PR,** no valor máximo de R$ 109.864,15 (cento e nove reais oitocentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.
Terra Roxa - PR, 02 de dezembro de 2025.

JULIANA DA SILVA
Secretária Municipal do Meio Ambiente

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:098AA680

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 221/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2025

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 18/12/2025, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 138/2025, que tem como objeto a **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, Hospedagem e Serviços Turísticos, para Realização de Viagem de Passeio e Integração Social - Passeio de Trem Morretes X Curitiba e City Tour em Curitiba - com o Grupo da Pessoa Idosa atendido pelos Serviços da Assistência Social do Município de Terra Roxa-PR,** no valor máximo de R$ 34.519,25 (Trinta e quatro mil quinhentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.
Terra Roxa - PR, 02 de dezembro de 2025.

SILVANA MACARINI DE SOUZA
Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:187B332A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 633/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 633/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 129/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 2 de dezembro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr.IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: CARLOS EDUARDO MACHADO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 24.194.427/0001-36, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. , Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº , com endereço à Avenida PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 1049, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ESCOLAS E CMEIS DO MUNICIPIO DE TERRA ROXA PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 983.419,65 (novecentos e oitenta e três mil, quatrocentos e dezenove reais e sessenta e cinco centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 2, 4, 9, 10, 12, 18, 26, 28, 29, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 52, 65, 76, 77, 79, 81, 83, 84, 106, 122.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:FD2BE89E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 634/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 634/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 129/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 2 de dezembro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: CONFEITARIA E PANIFICADORA SANTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 07.604.258/0001-46, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. , Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº , com endereço à Avenida PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 1155, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS

NECESSIDADES DE ESCOLAS E CMEIS DO MUNICIPIO DE TERRA ROXA PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 131.777,40 (cento e trinta e um mil, setecentos e setenta e sete reais e quarenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 13, 27, 50, 51, 58, 59, 60, 63, 113, 114, 115, 126, 127, 128, 132.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:0493FEAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 115-2025

Termo de Adjudicação
Processo n°: 179/2025
Licitação n°: 115/2025
Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico
Objeto: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE TONERS E INSUMOS PARA AS IMPRESSORAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA PARANÁ Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
KRJ SUPRIMENTOS LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 10, 12, 13, 14, 15, 20, 21, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 39, 40, 41
R$56.958,00 (cinquenta e seis mil e novecentos e cinquenta e oito reais)	
CAPELINHA SOLUCOES LTDA	8, 9
R$9.150,00 (nove mil e cento e cinquenta reais)	
J & K COMERCIAL LTDA	16, 17, 18, 19
R$3.539,87 (três mil, quinhentos e trinta e nove reais e oitenta e sete centavos)	
H J TELECOM REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	22, 23, 24, 25
R$20.820,00 (vinte mil e oitocentos e vinte reais)	
DM LICITA COMERCIO E ASSESSORIA LTDA	11
R$922,50 (novecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)	

Destarte, com fulcro no art. 71 inciso IV, da Lei n°. 14.133/2021, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.
Terra Roxa, PR, 1 de dezembro de 2025

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:12B6FE6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO APOSTILAMENTO N° 001/2025

TERMO APOSTILAMENTO Nº 001/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 418/2025, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2025, PREGÃOELETRÔNICO Nº 98/2025

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. – MF sob nº 75.587.204/0001-70, com sede na Avenida PRES. COSTA E SILVA - 95 PREDIO, Terra Roxa – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **SR. IVAN REIS DA SILVA**, de outro lado **JGM DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o no **49.102.512/0001-58**, neste ato representado por **MURILLO HENRIQUE GRANDE MACEDO**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratante através do Processo Licitatório nº 160/2025, na modalidade Pregão sob o nº 98/2025, realizou Ata de Registro de Preços nº 418/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Presente Termo Apostilamento tem por objeto alteração do valor unitário do item, após deferimento do reequilíbrio econômico-financeiro, passando o valor unitário de R$ 19,90, para R$ 24,775.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições do contrato.

Terra Roxa, 2 de dezembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:4EEB39DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL RESOLUÇÃO Nº 007/2025 - CONCIDADE

Súmula: Aprovação para Concessão de imóveis

O Conselho Municipal da Cidade do Município de Tijucas do Sul - CONCIDADE, nomeado pelo Decreto 4959, de 05 de abril de 2025, no uso das suas atribuições conferidas pela legislação e normativas em vigor
RESOLVE:
Art. 1º aprovar por unanimidade o encaminhamento para abertura das quatro concessões: duas áreas de 50.000 m² na Área Industrial da Tabatinga; uma área de 10.000 m² com 2.050,80 m² de área construída; uma área construída de 600 m² referente aos barracões do Colono.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 18 de novembro de 2025

ALEKSANDER VERSALLI PEREIRA
Presidente CONCIDADE

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:C20A449D

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL RESOLUÇÃO Nº 008/2024 - CONCIDADE

Súmula: Eleição da diretoria do CONCIDADE.

O Conselho Municipal da Cidade do Município de Tijucas do Sul - CONCIDADE, nomeada pelo Decreto 4958, de 05 de abril de 2024, no uso das suas atribuições conferidas pela legislação e normativas em

vigor, e de acordo com a deliberação na reunião extraordinária realizadas em 18 de novembro 2025.
Considerando que a eleição foi realizada conforme proposto na legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º Eleger para presidente – Walter Leão Guimarães e secretária - Luciana Mickus Pichorim.
Art. 2º O mandato dos Conselheiros, descritos nesta resolução será até 01 de dezembro de 2025.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir de 30 de novembro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 18 de novembro de 2025

ALEKSANDER VERSALLI PEREIRA
Presidente CONCIDADE

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:E37701D0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5944, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor **GUILHERME AUGUSTO SANCHES DE SOUZA,** portador da cédula de identidade com R.G. nº 13.545.529-6/SSP/PR, matrícula funcional nº 119310, do cargo efetivo de Motorista C, nomeada por meio do Decreto nº 4718, de 25 de outubro de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2025.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:6F01C0E3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5945, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Nomeia membros do Conselho Municipal da Cidade de Tijucas do Sul.

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado o Conselho Municipal da Cidade de Tijucas do Sul, com as seguintes representações e representantes, conforme a Lei 242, de 27 de dezembro de 2010:

1.Representantes das Secretarias Municipais:
Titular: Andrea Zeglin – RG 5.251.095-3 PR Sec. Desenvolvimento Econômico
Suplente: Amanda Larissa Carvalho Mickus – RG 10.773.684-0 PR Sec. Desenvolvimento Econômico
Titular: Eder Fabiano Santos – RG 10.605.344-8 PR Sec. Administração e Planejamento
Suplente: Hélio Marcos de Oliveira – RG 5.195.349-5 PR Sec. Administração e Planejamento
Titular: Aleksander Versalli Pereira – RG 5.415.093-8 PR Sec. Urbanismo, Segurança e Trânsito
Suplente: Luan Henrique de Souza Silva – RG 9.567.692-8 PR Sec. Urbanismo, Segurança e Trânsito
Titular: Amanda Valenga Schelbauer – RG 11.036.553-5 PR Sec. Urbanismo, Segurança e Trânsito
Suplente: Jair Alarcão Junior – RG 16.186.861-2 PR Sec. Agricultura
Titular: Luciana Mickus Pichorim – RG 6.159.318-7 PR Sec. Urbanismo, Segurança e Trânsito
Suplente: Everaldo Schlosser – RG 9.059.354-4 PR Sec. Desenvolvimento Econômico.

2. Associações Representativas dos Moradores Locais
Titular: Giovane José Chicovis – CPF: 069.902.229-05
Suplente: Pedro Luis da Rocha – CPF: 746.153.359-20
Titular: Carlos Sebastião Andrade – CPF: 038.838.599-58
Suplente: Jean Michael Faccin – CPF: 060.142.289-93

3. Representante do Comércio Local
Titular: Giovani Silva Nunes – CPF: 667.292.389-68
Suplente: Juliano dos Santos – RG 7.713.362-3 PR

4. Representante do Setor Imobiliário Local
Titular: João Alceu Zepechouka – CPF: 638.380.289-53
Suplente: Bianca Okayama Castanha – CPF: 001.395.469-52

5. Representante do Setor Industrial Local
Titular: Walter Leão Guimarães – RG 18R1456.438
Suplente: Roberta Bilau Moreira Santos – RG 10.084.112-6 PR

6. Representantes dos Trabalhadores / Produtores Rurais
Titular: Lourival Pereira da Silva – RG 6.197.509 PR
Suplente: João Camilo Valter – RG 4.313.424-2 PR

Art. 2º Fica eleito para presidente, Walter Leão Guimarães – RG 18R1456.438, representante do setor industrial local e para Secretária Executiva, Luciana Mickus Pichorim - RG: 6.159.318-7 – PR, lotada na Secretaria de Urbanismo, Segurança e Trânsito.

Art. 3º O mandato dos Conselheiros, descritos no art. 1º deste Decreto, será até 01 de dezembro de 2027.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:4EFC2A5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 47/2024- ANO 2024

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 47/2024	Concorrência Eletrônica Nº02/2024	Supressão de valor R$ 5.553,40.	RAFAEL DE ANDRADE CNPJ: 02.990.062/0001-13	27/11/2025

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:DDEB87B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CIAS
CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CIAS
RESOLUÇÃO 07/2025

CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
CNPJ : 06.062.610/0001-04
(Municípios Integrantes: Japira, Jaboti, Pinhalão, Tomazina, Ibaiti e Siqueira Campos)
RESOLUÇÃO N.º 07/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do exercício de 2025, e dá outras providencias.

O Presidente do Consorcio Intermunicipal para Aterro Sanitário, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Resolução n° 06/2024 de 28 de Novembro de 2.024;

Art. 1º. - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Consorcio Intermunicipal para Aterro Sanitário, no exercício de 2025, no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), conforme segue:

01	CONSÓRCIO I. PARAATERRO SANITÁRIO	
01.001	ADMINISTRAÇÃO DO ATERRO SANITARIO	
17.122.0001.2001	ADMINISTRAÇÃO DO ATERRO SANITARIO	
31.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS	60.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação ou redução das seguintes dotações, como segue:

01	CONSÓRCIO I. PARAATERRO SANITÁRIO	
01.002	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITARIO	
17.122.0001.2002	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITARIO	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	60.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário CIAS, Japira, 01 de Outubro de 2025.

HARIEL VIEIRA FOGAÇA
Presidente do CIAS

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:29867433

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 674/2025

Súmula: Dispõe sobre a instituição de feriado municipal no dia 08 de dezembro, em homenagem a Nossa Senhora da Imaculada Conceição Aparecida, no Município de Tomazina, e dá outras providências.

Art. 1º- Fica instituído, no âmbito do Município de Tomazina, o feriado municipal no dia 08 de dezembro, em celebração a Nossa Senhora da Imaculada Conceição Aparecida, co padroeira e símbolo de devoção da comunidade local.

Art.2º- O feriado ora instituído passa a integrar o calendário oficial de datas comemorativas e religiosas do Município.
Art.3º-Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Tomazina, 02 de dezembro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:33261C0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2025

Objeto: Aquisição de Panettones de Chocolate de 400 gramas embalados em caixa, para atender as atividades de confraternização do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) da Pessoa Idosa da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania de Tomazina-PR, de acordo com as quantidades e especificações contidas no ETP, TR e neste Edital. A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2025, no portal: (www.bll.org.br).
Valor de Referência: R$ 5.464,00 (cinco mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais).
Abertura da Licitação: às 08h30min do dia 10/12/2025.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br, e no portal: (www.bll.org.br).. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, na prefeitura, pelo WhatsApp (43) 99615-7043 e pelo email:licitacaotmz@outlook.com.
Tomazina, 02 de dezembro de 2025.

ANDRÉ CIPRIANO DA SILVA DE CAMPOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:1601AB20

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA EMERGENCIAL Nº 18/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2025

Objeto: Contratação emergencial de empresa para aquisição e instalação emergencial de um conjunto de bomba submersa, com 7.5 HP, 220v, trifásico, juntamente com um quadro de comando de 7.5 HP, 220v, trifásico, um tubo Edutor 1.1/2" FG e um cabo elétrico de 3x16mm, para a Secretaria Municipal de obras de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, face ao contido no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Tomazina-PR, **HOMOLOGO** o processo de Dispensa Emergencial de Licitação, acima descrita, a favor das Proponentes: PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 02.765.312/0001-11.
Valor total do processo: R$ 47.020,00 (quarenta e sete mil e vinte reais).
Tomazina, 02 de dezembro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
DISPENSA EMERGENCIAL Nº 18/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2025
Contratado: PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 02.765.312/0001-11.
Objeto: Contratação emergencial de empresa para aquisição e instalação emergencial de um conjunto de bomba submersa, com 7.5 HP, 220v, trifásico, juntamente com um quadro de comando de 7.5 HP, 220v, trifásico, um tubo Edutor 1.1/2" FG e um cabo elétrico de 3x16mm, para a Secretaria Municipal de obras de Tomazina-PR.
Valor: R$ 47.020,00 (quarenta e sete mil e vinte reais).
Vigência: 02/03/2025.
Junte-se ao procedimento;
Publique-se;

Tomazina, 02 de dezembro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:CE485618

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2025

Objeto: Aquisição de materiais lúdicos, jogos e livros destinados ao uso das Secretarias Municipais de Tomazina, de acordo com as quantidades e especificações contidas no ETP, TR e no Edital. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório, realizado em sessão de 28/11/2025, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico nº 38/2025, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor dos licitantes, as empresas:

ATLANTICO ARMARINHOS LTDA - CNPJ 13.674.420/0001-03 Item:18 – valor total de R$ 1.601,80 (um mil e seiscentos e um reais e oitenta centavos);
CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME - CNPJ 07.654.231/0001-68 Item: 1 – valor total de R$ 3.169,60 (três mil e cento e sessenta e nove reais e sessenta centavos);
MARCIELY GEREZ PEREIRA MARTINS - CNPJ 58.512.546/0001-01 Item: 48 – valor total de R$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais);
REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA - CNPJ 01.763.210/0001-02 Itens: 16, 25, 26, 34, 38, 40 e 43 – valor total de R$ 4.117,60 (quatro mil e cento e dezessete reais e sessenta centavos);
A C BEGALLI - CNPJ 38.305.565/0001-50 Item: 10 – valor total de R$ 873,00 (oitocentos e setenta e três reais);
MELIM COMERCIAL LTDA ME - CNPJ 49.608.132/0001-90 Itens: 4, 5 e 47 – valor total de R$ 19.867,00 (dezenove mil e oitocentos e sessenta e sete reais);
ELAINE INOCENCIA ZACARIAS DOS REIS - CNPJ 62.452.943/0001-02 Itens: 2, 3, 7, 9, 14, 15, 17, 19, 22, 27, 28, 29, 30, 33, 35, 36, 37, 44 e 46 – valor total de R$ 25.147,90 (vinte e cinco mil e cento e quarenta e sete reais e noventa centavos);
LARA COMERCIAL LTDA - CNPJ 44.281.782/0001-50 Item: 23 – valor total de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais);

Itens fracassados: 6, 8, 11, 12, 13, 20, 21, 24, 31, 32, 39, 41, 42.
Item em fase de recurso: 45

Valor total do processo R$ 74.996,90 (setenta e cinco mil e seiscentos e doze reais e setenta centavos)

Vigência: 02/12/2026

Junte-se ao procedimento;
Publique-se;
Tomazina, 02 de dezembro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

_____

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2025

Contratado: ATLANTICO ARMARINHOS LTDA - CNPJ 13.674.420/0001-03
Objeto: Aquisição de materiais lúdicos, jogos e livros destinados ao uso das Secretarias Municipais de Tomazina, de acordo com as quantidades e especificações contidas no ETP, TR e no Edital.

Valor: R$ 1.601,80 (um mil e seiscentos e um reais e oitenta centavos);
Vigência: 02/12/2026
Tomazina, 02 de dezembro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

_____

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025

Contratado: CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME - CNPJ 07.654.231/0001-68
Objeto: Aquisição de materiais lúdicos, jogos e livros destinados ao uso das Secretarias Municipais de Tomazina, de acordo com as quantidades e especificações contidas no ETP, TR e no Edital.

Valor: R$ 3.169,60 (três mil e cento e sessenta e nove reais e sessenta centavos);
Vigência:02/12/2026
Tomazina, 02 de dezembro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

_____

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2025

Contratado: MARCIELY GEREZ PEREIRA MARTINS - CNPJ 58.512.546/0001-01
Objeto: Aquisição de materiais lúdicos, jogos e livros destinados ao uso das Secretarias Municipais de Tomazina, de acordo com as quantidades e especificações contidas no ETP, TR e no Edital.

Valor: R$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais);
Vigência: 02/12/2026
Tomazina, 02 de dezembro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

_____

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025

Contratado: REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA - CNPJ 01.763.210/0001-02
Objeto: Aquisição de materiais lúdicos, jogos e livros destinados ao uso das Secretarias Municipais de Tomazina, de acordo com as quantidades e especificações contidas no ETP, TR e no Edital.

Valor: R$ 4.117,60 (quatro mil e cento e dezessete reais e sessenta centavos);
Vigência: 02/12/2026
Tomazina, 02 de dezembro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

_____

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2025

Contratado: A C BEGALLI - CNPJ 38.305.565/0001-50
Objeto: Aquisição de materiais lúdicos, jogos e livros destinados ao uso das Secretarias Municipais de Tomazina, de acordo com as quantidades e especificações contidas no ETP, TR e no Edital.

Valor: R$ 873,00 (oitocentos e setenta e três reais);
Vigência: 02/12/2026
Tomazina, 02 de dezembro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

_____

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025

Contratado: MELIM COMERCIAL LTDA ME - CNPJ 49.608.132/0001-90
Objeto: Aquisição de materiais lúdicos, jogos e livros destinados ao uso das Secretarias Municipais de Tomazina, de acordo com as quantidades e especificações contidas no ETP, TR e no Edital.

Valor: R$ 19.867,00 (dezenove mil e oitocentos e sessenta e sete reais);
Vigência: 02/12/2026
Tomazina, 02 de dezembro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

_____

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2025

Contratado: ELAINE INOCENCIA ZACARIAS DOS REIS - CNPJ 62.452.943/0001-02
Objeto: Aquisição de materiais lúdicos, jogos e livros destinados ao uso das Secretarias Municipais de Tomazina, de acordo com as quantidades e especificações contidas no ETP, TR e no Edital.

Valor: R$ 25.147,90 (vinte e cinco mil e cento e quarenta e sete reais e noventa centavos);
Vigência: 02/12/2026
Tomazina, 02 de dezembro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

_____

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025

Contratado: LARA COMERCIAL LTDA - CNPJ 44.281.782/0001-50
Objeto: Aquisição de materiais lúdicos, jogos e livros destinados ao uso das Secretarias Municipais de Tomazina, de acordo com as quantidades e especificações contidas no ETP, TR e no Edital.

Valor: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais);
Vigência: 02/12/2026
Tomazina, 02 de dezembro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:5FA19EA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE CREDENCIAMENTO N° 03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 113/2025

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar chamamento público, visando o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.**

Data de inscrição: de **08/12/2025 a 08/12/2026**
Local: **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações" Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações".**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

P U B L I Q U E - S E.

Três Barras do Paraná/PR, 02 de dezembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:15CA27EF

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 62/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 95/2025

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h00** do dia **19 DE DEZEMBRO DE 2025**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regidos pela Lei N° 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para **a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, COM IMPLANTAÇÃO, ATUALIZAÇÕES, MANUTENÇÃO CORRETIVA/EVOLUTIVA E SUPORTE PRESENCIAL/REMOTO, PARA INFORMATIZAR E INTEGRAR PROCESSOS DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.**
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 98824-6760 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17h00.

Três Barras do Paraná-PR, 02 de dezembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:0B7F554B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 13/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 99/2025

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h** do dia **18 DE DEZEMBRO DE 2025**, na Bolsa de

Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) “acesso identificado no link – licitações”, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regidos pela Lei N° 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para **CONSTRUÇÃO DE CRECHE DO PROGRAMA INFÂNCIA FELIZ PARANÁ COM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE: SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DE OBRA, MOVIMENTAÇÃO DE TERRA, DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS, FUNDAÇÕES, ESTRUTURAS, ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS, COBERTURA, ESQUADRIAS, ACESSÓRIOS, VIDROES E ESPELHOS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFONIA, SISTEMADE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO, INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, GÁS-GLP, INCÊNDIO E APARELHOS, REVESTIMENTO DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS, PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS, LMPEZA FINAL E DEMAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO.**
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 02 de dezembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:EDE57C25

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6807/2025

DATA 28/11/2025

Súmula. Abre um crédito suplementar no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**GERSO FRANCISCO GUSSO,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NAS LEIS Nº 2784/2024 DE 18/12/2024, 2785/2024 DE 26/12/2024, E 2786/2024 DE 26/12/2024.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

05	Sec. Mun de Obras, Viação e Serv. Urbanos	
05.01	Departamento de Serviços Rodoviário	
267820006.2.014000	Manutenção do Dpto de Serviços Rodoviário	
3.3.90.30 (116) (504)	Material de consumo	150.000,00
3.3.90.39 (122) (504)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	70.000,00
267820019.2.057000	Programa de Transporte p/ Estudantes Universitários	
3.3.90.30 (128) (504)	Material de consumo	20.000,00
3.3.90.39 (130) (504)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	10.000,00

05	Sec. Mun de Obras, Viação e Serv. Urbanos	
05.02	Departamento de Serviços Urbanos	
154520007.2.015000	Manutenção do Dpto de Serviços Urbanos e Obras	
3.3.90.30 (136) (504)	Material de consumo	50.000,00
3.3.90.39 (143) (504)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	25.000,00

10	Secret. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente	
10.01	Departamento de Agricultura	
206060015.2.041000	Manutenção do Departamento de Agricultura	
3.3.90.30 (553) (504)	Material de consumo	50.000,00
3.3.90.39 (559) (504)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	30.000,00

10	Secret. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente	
10.03	Fundo Municipal do Meio Ambiente	
185410016.2.061000	Gestão dos resíduos sólidos e recicláveis	
3.3.90.39 (585) (504)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	90.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.01	Departamento de Ensino Fundamental	
123610010.2.030000	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.36 (449) (103)	Outros serviços de terceiros – pessoa física	55.000,00

Total.....R$ 550.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será à anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

03	Secret. Munic. da Adm. e Planejamento	
03.01	Dpto Adm. Rec. Hum. Planej. Licit e Compras	
041220003.2.006000	Manutenção do Dpto de Adm. Rec. Hum. Planej. Licit e Compras	
3.3.90.39 (64) (504)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	495.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.01	Departamento de Ensino Fundamental	
123610010.2.030000	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.50.41 (433) (103)	Contribuições	2.000,00
3.3.90.39 (451) (103)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	45.000,00
3.3.90.49 (456) (103)	Auxílio-transporte	8.000,00

Total.....R$ 550.000,00

Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA), Lei nº 2165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), Lei nº 2784/2024, e Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei n° 2786/2024.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 28 de novembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:EEF5AF02

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6811/2025

DATA 01/12/2025

Súmula. Abre um crédito suplementar no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**GERSO FRANCISCO GUSSO,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NAS LEIS Nº 2784/2024 DE 18/12/2024, 2785/2024 DE 26/12/2024, E 2786/2024 DE 26/12/2024.
D E C R E T A
Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

07	Secretaria Munic. de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
103020021.2.046000	Manutenção Progr. de M. e Alta Complex. em Saúde Rec. Gov. Estadual	
3.3.90.34 (370) (496)	Outras despesas de pessoal dec. de cont. de terceirização	30.000,00

Total.....R$ 30.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será à anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

07	Secretaria Munic. de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
103020021.2.046000	Manutenção Progr. de M. e Alta Complex. em Saúde Rec. Gov. Estadual	
3.3.90.39 (371) (496)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	30.000,00

Total.....R$ 30.000,00

Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA), Lei nº 2165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), Lei nº 2784/2024, e Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei n° 2786/2024.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 01 de dezembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:D0801267

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6812/2025

DATA: 02/12/2025

Súmula: Declara de utilidade pública para fins de construção de estrada Municipal vicinal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR GERSO FRANCISCO GUSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

CONSIDERANDO que no trecho será feito melhoria com Pavimentação Asfáltica em CBUQ

CONSIDERANDO a urgência em viabilizar o licenciamento ambiental da obra.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, com fundamento no art. 5º, alínea "d" do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para fins de construção de estradas municipais vicinais no trecho abaixo relacionado:

Pavimentação Asfáltica em CBUQ
Estrada Municipal Vicinal localizado na Comunidade Alto Barra Bonita, extensão total de 3.000,00 metros.
Coordenadas Geográficas:
Ponto Inicial:
Longitude: 277174.96 m E
Latitude: 7182177.08 m S
Ponto Final:
Longitude: 274538.12 m E
Latitude: 7181655.10 m S

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicado no DOM como condição indispensável à sua eficácia.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 02 de dezembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:D14E32FE

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6813/2025

DATA: 02/12/2025

Súmula: Declara de utilidade pública para fins de construção de estrada Municipal vicinal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR GERSO FRANCISCO GUSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

CONSIDERANDO que no trecho será feito melhoria com Pavimentação Poliédrica

CONSIDERANDO a urgência em viabilizar o licenciamento ambiental da obra.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, com fundamento no art. 5º, alínea "d" do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para fins de construção de estradas municipais vicinais no trecho abaixo relacionado:

Pavimentação Poliédrica
Estrada Municipal Vicinal Comunidade Linha Nova sentido a São Bento, extensão total de 4.760,00 metros.
Coordenadas Geográficas:
Ponto Inicial:
Longitude: 277680.00 m E
Latitude: 7188503.00 m S
Ponto Final:
Longitude: 273861.00 m E
Latitude: 7187236.00 m S

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicado no DOM como condição indispensável à sua eficácia.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 02 de dezembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:83498FCA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6814/2025

Data: 02 de dezembro de 2025

Dispõe sobre as férias dos servidores municipais e o funcionamento das repartições públicas no final do exercício de 2025 e início do exercício de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Estado do Paraná, GERSO FRANCISCO GUSSO, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. As férias dos servidores municipais serão concedidas conforme escala fornecida pelo (a) Secretário (a) de cada pasta, preferencialmente nos meses de dezembro de 2025 e janeiro de 2026.

§ 1º. Os servidores da Secretaria Municipal de Educação, serviços gerais, cozinheiras, motoristas, vigias, e técnicos, entrarão em gozo de férias no dia 22 de dezembro de 2025, retornando no dia 20 de janeiro de 2026.

§ 2º. Os (as) Secretários (as) ou Diretores (as) de Departamentos deverão entregar, até o dia 15 de dezembro de 2025, a relação dos servidores com direito a férias e que obrigatoriamente deverão gozá-las, excetuando-se aqueles indispensáveis para a manutenção dos serviços essenciais.

§ 3º. Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde terão férias dentro do mês de dezembro de 2025 ou ao longo do exercício de 2026, cabendo ao titular da pasta o escalonamento conforme a demanda da Secretaria.

§ 4º. Fica declarado recesso administrativo nos dias 24 de dezembro de 2025, e 31 de dezembro de 2025 , para todos os servidores, exceto aqueles cuja atividade seja essencial ou esteja prevista como obrigatória neste Decreto.

§ 5º. Os servidores que trabalharem nos dias dos recessos poderão folgar na mesma proporção no mês de janeiro/2026.
Art. 2º. O quadro do Magistério seguirá o calendário escolar.
Parágrafo único.. Fica estabelecido que o período compreendido entre 20 a 28 de dezembro de 2025, será de recesso escolar para os professores da rede municipal de ensino, sendo que as férias desses servidores iniciaram em 29/12/2025.
Art. 3º. Nos setores de Administração, Saúde, Serviços Urbanos, Serviços Rodoviários, Agricultura e Meio Ambiente deverá ser mantido o número mínimo de servidores necessário para garantir o atendimento ao público, evitando a interrupção dos serviços.
Art. 4º. As Secretarias e Departamentos que necessitam de atendimento contínuo ao público deverão manter serviços de recepção e telefonia durante o período de férias, sob regime de escala, assegurando que os recessos não prejudiquem a continuidade dos serviços e dos processos em andamento.
Parágrafo único. Cada Secretaria e/ou Departamento será responsável pela organização da escala de servidores.

Art. 5º. Os servidores municipais que ainda não possuírem período aquisitivo completo poderão usufruir férias de forma antecipada, mediante autorização. Nesses casos, os dias não trabalhados serão descontados ou compensados quando completado o período aquisitivo.
Parágrafo único. Nos casos de antecipação do gozo de férias, o adicional constitucional somente será pago quando implementado o período aquisitivo.
Art. 6º. Os (as) Secretários (as) e/ou Diretores (as) de Departamento deverão diligenciar junto às empresas contratadas para que emitam suas notas fiscais até o dia 15 de dezembro de 2025.
Parágrafo único. As notas fiscais emitidas com data posterior a 15 de dezembro de 2025 serão devolvidas.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 02 de dezembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:C459DAA6

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº6815/2025

DECRETO Nº6815/2025
Data 02.12.2025

Súmula. Concede Auxilio de Deslocamento a Servidora Efetiva Municipal e dá outras providências.

Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme § I. do Art. 41 da Lei Municipal 1742/2018, Lei Municipal nº 1576/17, nº2212/2022 e n°2245/2022, conforme of. n°260/2025/SEMED

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido auxilio de deslocamento a servidora efetiva, sendo a que segue, já na lotação em que se encontra:

Mat.	Nome	Cargo	Lotação	Data inicio
271-2/1	Elvira Terezinha Salla	Auxiliar de Serviços Gerais 20h	Escola Mun.do Campo Salgado Filho	10/11/2025

Parágrafo único. O valor do auxílio deslocamento será o contido no art. 1 da Lei Municipal nº 2245/2022.

Art. 2º. O auxílio de deslocamento cessa no término do ano letivo em 19/12/2025.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 10 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 02 de dezembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:13758D5F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO Nº 192/2025

O município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil nº 245, inscrito no CNPJ do M/F sob nº 78.121.936/0001-68, representado pelo Prefeito Municipal em Pleno Exercício de seu mandato e funções, Senhor **GERSO FRANCISCO GUSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei e as denuncias junto a Ouvidoria Municipal, protocolos nºs. 2048837215, 1363732812 e 577268431
CONVOCA
Todos os membros titulares e na ausência destes o seus suplentes do CMDRMA do município de Três Barras do Paraná, nomeados pelo Decreto nº 6722/2025 de 14/10/2025, para deliberar sobre a denúncias junto a Ouvidoria Municipal, protocolos nºs. 2048837215, 1363732812 e 577268431, para as 14h00min (quatorze horas), do dia 10 de dezembro de 2025, nas dependências do Paço Municipal, sito a Avenida Brasil, na cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná para tratarem da seguinte Ordem do Dia:
Deliberação denúncias junto a Ouvidoria Municipal, protocolos nºs. 2048837215, 1363732812 e 577268431
Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, aos 02 de dezembro de 2025.

GERSO FRANSCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:46F630CA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRAS N° 208/2024

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**

OBJETO - Constitui objeto do presente termo aditivo de supressão de quantidades de CAP - CBUQ
Quantitativo da supressão: Quantidade inicial: 50,75 *ton*, Quantidade atualizada 50,57 *ton*
Valor inicial do Contrato: R$ 3.108.400,00 (três milhões cento e oito mil e quatrocentos reais).
Valor atualizado do Contrato: R$ 3.107.337,60 (três milhões cento e sete mil trezentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data: 02/12/2025.
Concorrência Eletrônica N° 09/2024.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:B140DD8F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS N° 290/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FRANGO INTEIRO CONGELADO E CESTAS BÁSICAS, DESTINADOS ÀS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE

TRÊS BARRAS DO PARANÁ, COM ENTREGA ÚNICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e YAN VICTOR BURATTI KEHRWALD
FUNDAMENTO: Lei Federal N° 14.133/21 e Pregão Eletrônico N° 61/2025
VALOR: R$ 14.928,00 (Quatorze mil novecentos e vinte e oito reais)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 180 (Cento e oitenta) dias
DATA DE ASSINATURA: 02 de dezembro de 2025

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:64F32D05

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS N° 291/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FRANGO INTEIRO CONGELADO E CESTAS BÁSICAS, DESTINADOS ÀS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, COM ENTREGA ÚNICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA
FUNDAMENTO: Lei Federal N° 14.133/21 e Pregão Eletrônico N° 61/2025
VALOR: R$ 83.610,00 (Oitenta e três mil seiscentos e dez reais)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 180 (Cento e oitenta) dias.
DATA DE ASSINATURA: 02 de dezembro de 2025

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:9A8C8450

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 294/2025

Processo Administrativo nº 117/2025
Inexigibilidade nº: 25/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – CNPJ nº 78.121.936/0001-68
Contratada: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ nº 05.03.653/0002-14
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO DE 1.000 (MIL) HORAS DO ROLO COMPACTADOR MODELO 116D, SÉRIE Nº 3378643, MARCA JCB, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.
Valor Total: R$ 12.345,00 (onze mil, trezentos e quarenta e cinco reais)
Vigência: 120 (cento e vinte) dias, a partir da assinatura.
Data da assinatura: 02 de dezembro de 2025
Fundamento legal: Art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:2FC53A38

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 25/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 117/2025

DESCRIÇÃO DO OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO DE 1.000 (MIL) HORAS DO ROLO COMPACTADOR MODELO 116D, SÉRIE Nº 3378643, MARCA JCB, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

FUNDAMENTO LEGAL
ARTIGO 74, INCISO I, DA LEI N° 14.133/21

CONTRATADA
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ N° 05.063.653/0002-14

PREÇO
R$ 12.345,00 (DOZE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA
O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS.

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:01781A9E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025 PROCESSO ADM: Nº 104/2025

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA (MARMITAS E SELF SERVICE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Empresas vencedoras valor total: R$ 162.845,00(cento e sessenta e dois mil e oitocentos e quarenta e cinco reais):**PRG RESTAURANTE LTDA**(46994706000117) com os lotes: 2, 3, 4 no valor total de R$ 84.140,00 (oitenta e quatro mil e cento e quarenta reais).**MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920**(24651616000190) com os lotes: 1 no valor total de R$ 78.705,00 (setenta e oito mil e setecentos e cinco reais).
TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), terça-feira, 2 de dezembro de 2025

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:84D7AA07

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 117/2025
INEXIGIBILIDADE N° 25/2025

O Município de Três Barras do Paraná, inscrito no CNPJ N° 68.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Gerso Francisco Gusso, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo do inciso VIII, do artigo 72, da Lei Nº 14.133/2021, HOMOLOGO o procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, embasado no Artigo 74, inciso I, da Lei Federal N° 14.133/2021.

Ademais, concorda com o Parecer Jurídico e Parecer favorável da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para o procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por meio da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 25/2025, embasado no Artigo 74, inciso I, da Lei Federal N° 14.133/2021, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO DE 1.000 (MIL) HORAS DO ROLO COMPACTADOR MODELO 116D, SÉRIE Nº 3378643, MARCA JCB, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, com o valor total de R$ 12.345,00 (doze mil, trezentos e quarenta e cinco reais).

Três Barras do Paraná-PR, 02 de dezembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:467BCB31

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025 PROCESSO ADM: Nº 104/2025

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA (MARMITAS E SELF SERVICE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Empresas vencedoras valor total: R$ 162.845,00(cento e sessenta e dois mil e oitocentos e quarenta e cinco reais):**PRG RESTAURANTE LTDA**(46994706000117) com os lotes: 2, 3, 4 no valor total de R$ 84.140,00 (oitenta e quatro mil e cento e quarenta reais).**MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920**(24651616000190) com os lotes: 1 no valor total de R$ 78.705,00 (setenta e oito mil e setecentos e cinco reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), terça-feira, 2 de dezembro de 2025

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade Competente

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:4B115A1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ
DIARIA

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N° 47/2025, de 19 de novembro de 2025.

Dispõe sobre concessão de diárias ao vereador da Câmara Municipal de Tunas do Paraná.

O Presidente da Câmara Municipal o Sr. **ADRIANO PEREIRA XAVIER**, no uso e gozo de suas atribuições legais e com base na Resolução 07/2024, resolve:
Autorizar o pagamento de diárias para o vereador ADRIANO PEREIRA XAVIER, CPF N° XXX.206.139-XX, para fins de ressarcimento de despesa, pelos motivos e nos termos a seguir especificados:
Descrição do Serviço a ser executado: Participação em congresso promovido pela UVB
Local: Brasília/DF – Clube da Aeronáutica – Setor e clubes esportivos norte – SCEN trecho 1 conjunto 6. Asa norte

Objetivo / Assunto a ser tratado no evento: Participação no "Congresso UVB 61 anos de Gestores e Legislativos Municipais".

Data da viagem: 25/11/2025
Retorno da Viagem: 28/11/2025
Quantidade de diárias: 4

Valor da diária: 800,00 **Total:** 3.200,00
Tunas do Paraná, 19 de novembro de 2025.

ADRIANO PEREIRA XAVIER
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Denise de Fatima Dos Santos
Código Identificador:0385D119

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ
DIARIA

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N° 48/2025, de 19 de novembro de 2025.

Dispõe sobre concessão de diárias ao vereador da Câmara Municipal de Tunas do Paraná.

Em face de solicitação especifica dirigida à presidência da Câmara municipal ao Sr. **ADRIANO PEREIRA XAVIER**, no uso e gozo de suas atribuições legais e com base na Resolução 07/2024, resolve:
Autorizar o pagamento de diárias para o vereador AMAILSON MATEUS DOS SANTOS DE JESUS, CPF N° XXX.417.089-XX, para fins de ressarcimento de despesa, pelos motivos e nos termos a seguir especificados:
Descrição do Serviço a ser executado: Participação em congresso promovido pela UVB
Local: Brasília/DF – Clube da Aeronáutica – Setor e clubes esportivos norte – SCEN trecho 1 conjunto 6. Asa norte

Objetivo / Assunto a ser tratado no evento: Participação no "Congresso UVB 61 anos de Gestores e Legislativos Municipais".

Data da viagem: 25/11/2025
Retorno da Viagem: 28/11/2025
Quantidade de diárias: 4

Valor da diária: 800,00 **Total:** 3.200,00
Tunas do Paraná, 19 de novembro de 2025.

ADRIANO PEREIRA XAVIER
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Denise de Fatima Dos Santos
Código Identificador:F12302DB

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ
DIARIA

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N° 49/2025, de 19 de novembro de 2025.

Dispõe sobre concessão de diárias ao vereador da Câmara Municipal de Tunas do Paraná.

Em face de solicitação especifica dirigida à presidência da Câmara municipal ao Sr. **ADRIANO PEREIRA XAVIER**, no uso e gozo de suas atribuições legais e com base na Resolução 07/2024, resolve:
Autorizar o pagamento de diárias para o vereador JAIR DE OLIVEIRA PEREIRA, CPF N° XXX.847.109-XX, para fins de ressarcimento de despesa, pelos motivos e nos termos a seguir especificados:
Descrição do Serviço a ser executado: Participação em congresso promovido pela UVB
Local: Brasília/DF – Clube da Aeronáutica – Setor e clubes esportivos norte – SCEN trecho 1 conjunto 6. Asa norte

Objetivo / Assunto a ser tratado no evento: Participação no "Congresso UVB 61 anos de Gestores e Legislativos Municipais".

Data da viagem: 25/11/2025
Retorno da Viagem: 28/11/2025
Quantidade de diárias: 4

Valor da diária: 800,00 **Total:** 3.200,00
Tunas do Paraná, 19 de novembro de 2025.

ADRIANO PEREIRA XAVIER
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Denise de Fatima Dos Santos
Código Identificador:7A4A36F7

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ
DIARIA

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N° 50/2025, de 19 de novembro de 2025.

Dispõe sobre concessão de diárias ao vereador da Câmara Municipal de Tunas do Paraná.

Em face de solicitação especifica dirigida à presidência da Câmara municipal ao Sr. **ADRIANO PEREIRA XAVIER**, no uso e gozo de suas atribuições legais e com base na Resolução 07/2024, resolve:
Autorizar o pagamento de diárias para o vereador EROILDES DE JESUS BURKNER, CPF N° XXX.831.259-XX, para fins de ressarcimento de despesa, pelos motivos e nos termos a seguir especificados:
Descrição do Serviço a ser executado: Participação em congresso promovido pela UVB
Local: Brasília/DF – Clube da Aeronáutica – Setor e clubes esportivos norte – SCEN trecho 1 conjunto 6. Asa norte

Objetivo / Assunto a ser tratado no evento: Participação no "Congresso UVB 61 anos de Gestores e Legislativos Municipais".

Data da viagem: 25/11/2025
Retorno da Viagem: 28/11/2025
Quantidade de diárias: 4

Valor da diária: 800,00 **Total:** 3.200,00
Tunas do Paraná, 19 de novembro de 2025.

ADRIANO PEREIRA XAVIER
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Denise de Fatima Dos Santos
Código Identificador:57A9F4C4

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ
DIARIA

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N° 51/2025, de 19 de novembro de 2025.

Dispõe sobre concessão de diárias a vereadora da Câmara Municipal de Tunas do Paraná.

Em face de solicitação especifica dirigida à presidência da Câmara municipal ao Sr. **ADRIANO PEREIRA XAVIER**, no uso e gozo de suas atribuições legais e com base na Resolução 07/2024, resolve:
Autorizar o pagamento de diárias para a vereadora MARIZA GONÇALVES DOS REIS ARAÚJO, CPF N° XXX.602.759-XX, para fins de ressarcimento de despesa, pelos motivos e nos termos a seguir especificados:
Descrição do Serviço a ser executado: Participação em congresso promovido pela UVB
Local: Brasília/DF – Clube da Aeronáutica – Setor e clubes esportivos norte – SCEN trecho 1 conjunto 6. Asa norte

Objetivo / Assunto a ser tratado no evento: Participação no "Congresso UVB 61 anos de Gestores e Legislativos Municipais".

Data da viagem: 25/11/2025
Retorno da Viagem: 28/11/2025
Quantidade de diárias: 4

Valor da diária: 800,00 **Total:** 3.200,00
Tunas do Paraná, 19 de novembro de 2025.

ADRIANO PEREIRA XAVIER
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Denise de Fatima Dos Santos
Código Identificador:1EEA93F4

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ
DIARIA

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N° 52/2025, de 19 de novembro de 2025.

Dispõe sobre concessão de diárias a vereadora da Câmara Municipal de Tunas do Paraná.

Em face de solicitação especifica dirigida à presidência da Câmara municipal ao Sr. **ADRIANO PEREIRA XAVIER**, no uso e gozo de suas atribuições legais e com base na Resolução 07/2024, resolve:
Autorizar o pagamento de diárias para a vereadora MIRIAM DE FATIMA NERES, CPF N° XXX.771.799-XX, para fins de ressarcimento de despesa, pelos motivos e nos termos a seguir especificados:
Descrição do Serviço a ser executado: Participação em congresso promovido pela UVB
Local: Brasília/DF – Clube da Aeronáutica – Setor e clubes esportivos norte – SCEN trecho 1 conjunto 6. Asa norte

Objetivo / Assunto a ser tratado no evento: Participação no "Congresso UVB 61 anos de Gestores e Legislativos Municipais".

Data da viagem: 25/11/2025
Retorno da Viagem: 27/11/2025
Quantidade de diárias: 3

Valor da diária: 800,00 **Total:** 2.400,00
Tunas do Paraná, 19 de novembro de 2025.

ADRIANO PEREIRA XAVIER
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Denise de Fatima Dos Santos
Código Identificador:4E9B725A

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ
DIARIA

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N° 53/2025, de 19 de novembro de 2025.

Dispõe sobre concessão de diárias a vereadora da Câmara Municipal de Tunas do Paraná.

Em face de solicitação especifica dirigida à presidência da Câmara municipal ao Sr. **ADRIANO PEREIRA XAVIER**, no uso e gozo de suas atribuições legais e com base na Resolução 07/2024, resolve:
Autorizar o pagamento de diárias para a vereadora JOSILENE BONETE DE FARIA, CPF N° XXX.935.489-XX, para fins de ressarcimento de despesa, pelos motivos e nos termos a seguir especificados:
Descrição do Serviço a ser executado: Participação em congresso promovido pela UVB
Local: Brasília/DF – Clube da Aeronáutica – Setor e clubes esportivos norte – SCEN trecho 1 conjunto 6. Asa norte

Objetivo / Assunto a ser tratado no evento: Participação no "Congresso UVB 61 anos de Gestores e Legislativos Municipais".

Data da viagem: 25/11/2025
Retorno da Viagem: 27/11/2025
Quantidade de diárias: 3

Valor da diária: 800,00 **Total:** 2.400,00
Tunas do Paraná, 19 de novembro de 2025.

ADRIANO PEREIRA XAVIER
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Denise de Fatima Dos Santos
Código Identificador:809800F5

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ
DIARIA

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N° 55/2025, de 19 de novembro de 2025.

Dispõe sobre concessão de diárias a funcionário efetivo da Câmara Municipal de Tunas do Paraná.

Em face de solicitação especifica dirigida à presidência da Câmara municipal ao Sr. **ADRIANO PEREIRA XAVIER**, no uso e gozo de suas atribuições legais e com base na Resolução 07/2024, resolve:
Autorizar o pagamento de diárias para o funcionário efetivo DOUGLAS DE SOUZA GUERREIRO, CPF N° XXX.372.039-XX, para fins de ressarcimento de despesa, pelos motivos e nos termos a seguir especificados:
Descrição do Serviço a ser executado: Participação em congresso promovido pela UVB
Local: Brasília/DF – Clube da Aeronáutica – Setor e clubes esportivos norte – SCEN trecho 1 conjunto 6. Asa norte

Objetivo / Assunto a ser tratado no evento: Participação no "Congresso UVB 61 anos de Gestores e Legislativos Municipais".

Data da viagem: 25/11/2025
Retorno da Viagem: 28/11/2025
Quantidade de diárias: 4

Valor da diária: 800,00 **Total:** 3.200,00
Tunas do Paraná, 19 de novembro de 2025.

ADRIANO PEREIRA XAVIER
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Denise de Fatima Dos Santos
Código Identificador:D83342D3

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ
DIARIA

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N° 56/2025, de 19 de novembro de 2025.

Dispõe sobre concessão de diárias a funcionário efetivo da Câmara Municipal de Tunas do Paraná.

Em face de solicitação especifica dirigida à presidência da Câmara municipal ao Sr. **ADRIANO PEREIRA XAVIER**, no uso e gozo de suas atribuições legais e com base na Resolução 07/2024, resolve:
Autorizar o pagamento de diárias para o funcionário efetivo DANIEL SIKORA, CPF N° XXX.866.289-XX, para fins de ressarcimento de despesa, pelos motivos e nos termos a seguir especificados:
Descrição do Serviço a ser executado: Participação em congresso promovido pela UVB
Local: Brasília/DF – Clube da Aeronáutica – Setor e clubes esportivos norte – SCEN trecho 1 conjunto 6. Asa norte

Objetivo / Assunto a ser tratado no evento: Participação no "Congresso UVB 61 anos de Gestores e Legislativos Municipais".

Data da viagem: 25/11/2025
Retorno da Viagem: 28/11/2025
Quantidade de diárias: 4

Valor da diária: 800,00 **Total:** 3.200,00
Tunas do Paraná, 19 de novembro de 2025.

ADRIANO PEREIRA XAVIER
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Denise de Fatima Dos Santos
Código Identificador:17E689C4

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ
DIARIA

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N° 57/2025, de 19 de novembro de 2025.

Dispõe sobre concessão de diárias a funcionária efetivo da Câmara Municipal de Tunas do Paraná.

Em face de solicitação especifica dirigida à presidência da Câmara municipal ao Sr. **ADRIANO PEREIRA XAVIER**, no uso e gozo de suas atribuições legais e com base na Resolução 07/2024, resolve:
Autorizar o pagamento de diárias para a funcionária efetivo DENISE DE FATIMA DOS SANTOS, CPF N° XXX.983.629-XX, para fins de ressarcimento de despesa, pelos motivos e nos termos a seguir especificados:
Descrição do Serviço a ser executado: Participação em congresso promovido pela UVB
Local: Brasília/DF – Clube da Aeronáutica – Setor e clubes esportivos norte – SCEN trecho 1 conjunto 6. Asa norte

Objetivo / Assunto a ser tratado no evento: Participação no "Congresso UVB 61 anos de Gestores e Legislativos Municipais".

Data da viagem: 25/11/2025
Retorno da Viagem: 28/11/2025
Quantidade de diárias: 4

Valor da diária: 800,00 **Total:** 3.200,00
Tunas do Paraná, 19 de novembro de 2025.

ADRIANO PEREIRA XAVIER
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Denise de Fatima Dos Santos
Código Identificador:F216305F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 450 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 450 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1002, de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 228.500,00 (duzentos e vinte e oito mil e quinhentos reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06.001.12.122.0016.2014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
3.1.90.11.00.00 1040 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 40.000,00
08.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde
3.3.90.39.00.00 682 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 68.000,00
08.002.10.302.0014.2044 Manutenção da Rede Municipal de Saúde Média Complexidade
3.3.72.39.00.00 682 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 36.500,00

4.4.90.52.00.00 684 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 68.500,00
08.002.10.304.0012.2047 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária
3.3.90.39.00.00 682 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 15.500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso consoante pelo inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação nas fontes:

1040 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União VAAR..... R$ 40.000,00
682 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS Provenientes do Governo Estadual... R$ 120.000,00
684 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde/ESTADO..... R$ 68.500,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 27 de novembro de 2025.

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:2D65DB48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 193/2025

Atualiza o valor da Unidade Fiscal Municipal-UFM

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que são lhe conferidas por Lei.

DECRETA:

Art 1º Em conformidade com a lei complementar 001/2009 de 17 de dezembro de 2009, art. 33 § 2°**,** Inciso III, atualiza o valor da Unidade Fiscal Municipal **(UFM)** para o trimestre de Dezembro/2025, Janeiro/2026 e Fevereiro/2026, em **R$ 58,65** (cinquenta e oito reais sessenta e cinco centavos).

Art. 2º Este decreto tem efeito retroativo a 1° de dezembro de 2025.

Art. 3º Revogando-se as disposições em contrário.

Turvo PR, 02 de dezembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:73B6D377

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 141/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 03/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 141/2025

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 03/2025, homologado pelo Edital n. 10/2025, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 03/2025, homologado pelo Edital n. 10/2025.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 03/2025.

3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Motorista D – 40 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Amauri Pereira	5°

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:68AE8EEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PARCERIA FIRMADO SOB A ÉGIDE DA LEI MUNICIPAL Nº 43/2025

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE TURVO, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, centro, Turvo/PR, CEP 85.150-016, **BENEFICIÁRIOS:** Mauricio Pilati CPF Nº 047.079.77-79.

OBJETO: Auxílio de incentivo para as áreas de esporte, cultura e turismo, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme disposto na Lei Municipal nº 43/2025, Título V, Capítulo I, art. 66, § 3º, que trata da possibilidade de concessão de apoio para custeio de despesas com viagens, a fim de que os beneficiários representem o Município nas atividades culturais, esportivas e turísticas realizadas fora do território municipal, em função da participação no Prêmio Nacional do Turismo, que acontecerá no dia 03 de dezembro de 2025.
Foi aprovado via WhatsApp no Conselho de Turismo, no dia 27/11/2025, às 09h35min.
.

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:EF845244

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2025

Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 113/2025 – Dispensa de Licitação Nº 40/2025 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: GHVS TRANSPORTES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 59.568.802/0001-45, com sede localizada na Estrada principal, S/N, Faxinal da Boa Vista, no Município de Turvo/PR , CEP 85.150-000, neste ato representadas por Guilherme Hiurcartz Varela De Sa, portador da cédula de identidade Nº 12.756.682-8 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 090.506.949-85 – **Objeto:** Contratação direta de empresa especializada prestação de serviços de transporte em perímetro municipal e intermunicipal para a secretaria municipal de saúde – **Prazo de Vigência:** fica prorrogado o prazo de execução do Contrato Administrativo nº 113/2025, de forma que a data para o seu termo final passa a ser **01 de junho de 2026** - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:65E56EAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 80/2022

Quarto Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 95/2022 – Pregão Eletrônico N° 80/2022 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: TELEFONICA BRASIL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, com sede localizada na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, Nº 1376, no Município de São Paulo/SP, CEP 04.571-936, neste ato representada por Cleidson Sandes Nascimento, portador ao CPF/MF sob o nº 100.922.897-89 e Fabio Marques de Souza Levorin, portador do documento de identidade nº 27.638.106-3 expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF sob nº 267.221.148-56 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia móvel – **Prazo de Vigência:** A data para o seu termo final passa a ser **01 de dezembro de 2026** - **Valor global:** 11.968,22 (onze mil novecentos e sessenta e oito reais e vinte e dois centavos) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:C6B35A0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 76/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2021

Quinto Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 76/2021 – Pregão Presencial N° 20/2021 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: VIEIRA E RETECHESKI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 10.902.446/0001-65, com sede localizada na Rua Osorio Brasileiro, Nº 11, no Município de Palmital-PR, CEP 85.270-000 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso á internet, com IP fixo e IP válido, com outorga e autorização pela Agencia Nacional de Telecomunicações- Anatel, com manutenção corretiva e preventiva nas velocidades variadas com taxa de download e upload, com fornecimento de todo material e mão de obra – **Vigência:** fica prorrogado o período de vigência do Contrato Administrativo nº 76/2021 (oriundo do Pregão Presencial N° 20/2021), de forma que a data para o seu termo final passa a ser **01 de junho de 2026** – **Valor:** Fica aditivado o valor de R$ 115.490,59 (cento e quinze mil quatrocentos e noventa reais e cinquenta e nove centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:887CADA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO E SETIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 39/2022

Sexto e Setimo termo aditivo - Contrato Administrativo nº 40/2022 – Pregão Presencial N° 39/2022 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:** Empresa **ESPAÇO VICENT CASA DE APOIO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 33.698.177/0001-62, com sede localizada na Rua Otávio Francisco Dias, Nº 646, no Município de Curitiba-PR, CEP 80.620-310 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço residencial terapêutico – **Valor:** R$ 91.582,96 (noventa e um mil, quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos) – **Prazo:** fica prorrogado o período de vigência do Contrato Administrativo nº 40/2022, de forma que a data para o seu termo final passa a ser 01 de dezembro de 2026 - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a empresa contratada.**

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:51820F32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE ANULAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 10/2025

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei, decide **ANULAR O CREDENCIAMENTO Nº 10/2025,** o qual tem por objeto o CREDENCIAMENTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADORES E OPERADORES ECOLÓGICOS, cuja abertura se deu em 24 de outubro de 2025, foi verificado que até o presente momento, não houve interessados no credenciamento em referência. Após análise e discussões internas, decidiu-se pela inclusão de item referente ao custeio de deslocamento para execução dos serviços nos locais designados, medida que tornará o certame mais atrativo às empresas potencialmente interessadas, diante dos fatos se faz necessário a anulação do processo, visto que tal circunstância está definida Art. 71, III da Lei Federal nº 14.133/2021 bem como que a Administração tem o poder-dever de anular seus próprios atos por motivo de ilegalidade (cf. Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal), sendo assim além da anulação já se concede a possibilidade de manifestação dos interessados (conforme §3° do art. 71). Determina-se a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere.

Turvo (PR), 02 de dezembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:34CCCC4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 934/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar em 01 de dezembro de 2025, o servidor **Evandro Roberto Grando**, inscrito no CPF nº 029.303.879-12, do cargo efetivo de Motorista de Transporte Coletivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação. Em atenção a solicitação do mesmo através do protocolo nº 5.061/2025.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 213/2025.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 01 de dezembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:E774B0C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 936/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o disposto na Seção IV da Lei Complementar Municipal nº 02/2023, especialmente o seu art. 30, §§ 1º, 3º, 6º, 7º, 8º e 9º;
CONSIDERANDO o disposto na Recomendação Administrativa n°05/2025 do Ministério Público, 7ª Promotoria;

RESOLVE:

Art. 1º Fica o servidor efetivo **Josnei de Lara**, Oficial Administrativo, inscrito no CPF nº 794.611.589-04, designado para o exercício da Função Gratificada "FG-4", junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, a partir de 1º de dezembro de 2025, pelo período compreendido até 31 de dezembro de 2028.
§ 1º o servidor exercerá função Destinada ao desempenho de atividades de apoio administrativo, técnico ou operacional de caráter auxiliar, competindo-lhe entre outras, as seguintes atribuições:
I – Implementar, coordenar e monitorar políticas públicas voltadas ao mercado de trabalho, geração de emprego e renda, qualificação profissional e inclusão social;
II – Atuar na gestão de programas e projetos de trabalho e renda, coordenando ações de qualificação profissional e articulando iniciativas com instituições de ensino, órgãos públicos e entidades parceiras;
III – Desenvolver e executar projetos, cursos e demais ações de capacitação profissional, alinhados às demandas identificadas no mercado de trabalho local;
IV – Organizar campanhas e atividades de conscientização sobre direitos trabalhistas e benefícios da formalização da atividade laboral;
V – Prestar orientação técnica a trabalhadores e empregadores sobre programas, serviços e legislações relacionadas ao mundo do trabalho;
VI – Acompanhar, monitorar e analisar indicadores de emprego, renda e desigualdade no município, avaliando a eficácia das ações implementadas e propondo ajustes quando necessário;
VII – Avaliar continuamente o impacto das políticas e programas desenvolvidos, garantindo o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos;
VIII – Elaborar relatórios mensais e demais documentos técnicos contendo análises das atividades, resultados alcançados, metas executadas e dados necessários ao planejamento da Secretaria;
IX – Executar outras atividades correlatas, quando demandado pela chefia imediata, desde que relacionadas às políticas públicas de trabalho, emprego e renda.
§ 2º as atribuições descritas neste artigo atendem ao disposto no § 7º do art. 30 da Lei Complementar Municipal nº 02/2023, garantindo a clareza, objetividade, transparência e adequação funcional do ato de designação.
Art. 2º Fica atribuída ao servidor a Função Gratificada – FG-4, nos termos do art. 30, § 1º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 02/2023, enquanto permanecer no exercício da direção.
Art. 3º O servidor cumprirá jornada integral de 40 (quarenta) horas semanais, em razão do exercício da função gratificada, nos termos dos §§ 8º e 9º do art. 30 da referida Lei.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data,
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 01 de dezembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:46246D41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 937/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o disposto na Seção IV da Lei Complementar Municipal nº 02/2023, especialmente o seu art. 30, §§ 1º, 3º, 6º, 7º, 8º e 9º;
CONSIDERANDO o disposto na Recomendação Administrativa n°05/2025 do Ministério Público, 7ª Promotoria;

RESOLVE:

Art. 1º Fica o servidor efetivo **Elton de Matos Leão**, Auxiliar de Saneamento, inscrito no CPF nº 844.432.789-15, designado para o exercício da Função Gratificada "FG-3", junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º de dezembro de 2025, pelo período compreendido até 31 de dezembro de 2028.
§ 1º O servidor exercerá função Destinada ao desempenho de atribuições de apoio técnico, consultivo ou administrativo, competindo-lhe entre outras, as seguintes atribuições:
I – Realizar a gestão da equipe e das estruturas vinculadas à Vigilância Sanitária;
II – Planejar, coordenar e executar ações de vigilância sanitária no âmbito municipal;
III – Realizar coletas necessárias às atividades de fiscalização e monitoramento;
IV – Fiscalizar e inspecionar serviços, estabelecimentos e atividades sujeitas à vigilância sanitária;
V – Verificar o cumprimento de normas, protocolos e regulamentos técnicos, incluindo aspectos relacionados à estrutura física e ao processo de trabalho dos estabelecimentos fiscalizados;
VI – Manter atualizado o cadastro dos estabelecimentos que lidam com alimentos, medicamentos e demais produtos de interesse à saúde, para fins de planejamento e execução das ações de vigilância sanitária;
VII – Executar outras atividades correlatas, conforme demanda da chefia imediata.
§ 2º as atribuições descritas neste artigo atendem ao disposto no § 7º do art. 30 da Lei Complementar Municipal nº 02/2023, garantindo a clareza, objetividade, transparência e adequação funcional do ato de designação.
Art. 2º Fica atribuída ao servidor a Função Gratificada – FG-3, nos termos do art. 30, § 1º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 02/2023, enquanto permanecer no exercício da direção.
Art. 3º O servidor cumprirá jornada integral de 40 (quarenta) horas semanais, em razão do exercício da função gratificada, nos termos dos §§ 8º e 9º do art. 30 da referida Lei.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 01 de dezembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:D5C7665E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 938/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDOo disposto na Seção IV da Lei Complementar Municipal nº 02/2023, especialmente o seu art. 30, §§ 1º, 3º, 6º, 7º, 8º e 9º;
CONSIDERANDOo disposto na Recomendação Administrativa n°05/2025 do Ministério Público, 7ª Promotoria;

RESOLVE:

Art. 1º Fica a servidora efetiva **Rosa Terezinha Andrade Gusso**, Auxiliar de Enfermagem, inscrita no CPF nº 903.951.409-78, designada para o exercício da Função Gratificada "FG-3", junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º de dezembro de 2025, pelo período compreendido até 31 de dezembro de 2028.
§ 1ºA servidora exercerá função Destinada ao desempenho de atribuições de apoio técnico, consultivo ou administrativo, competindo-lhe entre outras, as seguintes atribuições:
I – planejar os suprimentos alimentares necessários ao funcionamento das unidades e serviços de saúde;
II – planejar e organizar os insumos de enfermagem, garantindo disponibilidade e controle adequado;
III – prestar apoio às equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF) nas visitas domiciliares e acompanhar pacientes acamados no território;
IV – elaborar e organizar escalas de plantões de enfermagem para eventos e demais atividades da Secretaria Municipal de Saúde;
V – organizar as escalas dos serviços gerais da Secretaria Municipal de Saúde;
VI – executar outras atividades correlatas, conforme demanda da chefia imediata.
§ 2º As atribuições descritas neste artigo atendem ao disposto no § 7º do art. 30 da Lei Complementar Municipal nº 02/2023, garantindo a clareza, objetividade, transparência e adequação funcional do ato de designação.
Art. 2º Fica atribuída à servidora a Função Gratificada – FG-3, nos termos do art. 30, § 1º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 02/2023, enquanto permanecer no exercício da direção.
Art. 3ºA servidora cumprirá jornada integral de 40 (quarenta) horas semanais, em razão do exercício da função gratificada, nos termos dos §§ 8º e 9º do art. 30 da referida Lei.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 01 de dezembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:14B0342B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 939/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDOo disposto na Seção IV da Lei Complementar Municipal nº 02/2023, especialmente o seu art. 30, §§ 1º, 3º, 6º, 7º, 8º e 9º;
CONSIDERANDOo disposto na Recomendação Administrativa n°05/2025 do Ministério Público, 7ª Promotoria;

RESOLVE:

Art. 1º Fica a servidora efetiva **Nariany Pollyanne da Silva**, Enfermeira, inscrita no CPF nº 079.571.479-33, designada para o exercício da Função Gratificada "FG-3", junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º de dezembro de 2025, pelo período compreendido até 31 de dezembro de 2028.
§ 1ºA servidora exercerá função Destinada ao desempenho de atribuições de apoio técnico, consultivo ou administrativo, competindo-lhe entre outras, as seguintes atribuições:
I – representar a Secretaria Municipal de Saúde na ausência do gestor;
II – realizar a gestão técnica da Secretaria Municipal de Saúde;
III – executar a gestão operacional e o acompanhamento das equipes da Secretaria Municipal de Saúde;
IV – exercer a gerência de Enfermagem, assumindo a responsabilidade técnica;
V – realizar adesão e solicitar recursos municipais, estaduais e federais destinados às ações de saúde;
VI – coordenar e aderir a programas municipais, estaduais e do Ministério da Saúde;
VII – implementar políticas públicas de saúde em âmbito municipal, estadual e federal;
VIII – implementar POPs, protocolos, normas, rotinas e diretrizes estabelecidas pelo Município, Estado e Ministério da Saúde;
IX – realizar diagnóstico situacional, gestão e planejamento das ações de saúde no território;
X – planejar e gerenciar projetos de saúde no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS);
XI – planejar, organizar e gerir os processos de trabalho, bem como coordenar o cuidado e as ações de saúde no território;
XII – acompanhar, orientar e monitorar os processos de trabalho das equipes atuantes na APS;
XIII – avaliar resultados e promover estratégias para o alcance de metas de saúde, aprimoramento da qualidade dos serviços e garantia dos incentivos financeiros do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual;
XIV – avaliar indicadores de qualidade utilizando instrumentos de gestão e orçamentários, propondo estratégias para melhorias e avanços contínuos na APS;
XV – acompanhar e avaliar a execução dos recursos orçamentários destinados à Atenção Primária à Saúde;

XVI – executar outras atividades correlatas, sempre que demandadas pela chefia imediata.
§ 2º As atribuições descritas neste artigo atendem ao disposto no § 7º do art. 30 da Lei Complementar Municipal nº 02/2023, garantindo a clareza, objetividade, transparência e adequação funcional do ato de designação.
Art. 2º Fica atribuída à servidora a Função Gratificada – FG-3, nos termos do art. 30, § 1º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 02/2023, enquanto permanecer no exercício da direção.
Art. 3ºA servidora cumprirá jornada integral de 40 (quarenta) horas semanais, em razão do exercício da função gratificada, nos termos dos §§ 8º e 9º do art. 30 da referida Lei.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 01 de dezembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:EF68BFA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 940/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDOo disposto na Seção IV da Lei Complementar Municipal nº 02/2023, especialmente o seu art. 30, §§ 1º, 3º, 6º, 7º, 8º e 9º;

CONSIDERANDOo disposto na Recomendação Administrativa n°05/2025 do Ministério Público, 7ª Promotoria;

RESOLVE:

Art. 1º Fica o servidor efetivo**Samoel Cordeiro de Souza Primo**, Pedagogo, inscrito do CPF nº 108.081.969-01 designado para o exercício da Função Gratificada "FG-3", junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 1º de dezembro de 2025, pelo período compreendido até 31 de dezembro de 2028.
§ 1ºO servidor exercerá função Destinada ao desempenho de atribuições de apoio técnico, consultivo ou administrativo, competindo-lhe entre outras, as seguintes atribuições:
I – planejamento e gestão estratégica da educação municipal, incluindo elaboração, coordenação e monitoramento do Plano Municipal de Educação e demais instrumentos de planejamento;
II – desenvolvimento de diretrizes e metas anuais e plurianuais alinhadas às políticas nacional e estadual de educação;
III – realização de estudos técnicos para subsidiar decisões de investimento, expansão de vagas e reorganização da rede escolar;

IV – acompanhamento e supervisão da execução pedagógica das unidades escolares da rede municipal;
V – elaboração de orientações técnicas destinadas a diretores escolares, coordenadores pedagógicos e equipes multidisciplinares;
VI – avaliação da implementação de currículos, projetos pedagógicos e programas de formação docente;
VII – análise, organização e distribuição dos recursos financeiros destinados à educação (FNDE, Fundeb e demais programas);
VIII – coordenação de processos de contratação de serviços, aquisição de materiais pedagógicos e monitoramento de contratos;
IX – gestão de indicadores de desempenho e elaboração das prestações de contas de programas e convênios educacionais;
X – condução de processos de reorganização escolar, ampliação de turnos, implantação de novas unidades ou fechamento de turmas;
XI – coordenação de ações intersetoriais com outras secretarias para garantia de direitos (saúde, assistência social, segurança alimentar, entre outros);
XII – liderança de ações emergenciais, incluindo planos de contingência diante de situações como chuvas intensas, pandemias ou riscos estruturais;
XIII – Avaliação das necessidades de pessoal e proposição da redistribuição de servidores conforme as demandas pedagógicas e administrativas;
XIV – coordenação de processos de formação continuada dos profissionais da educação;
XV – mediação de conflitos e orientação das equipes escolares em situações de alta complexidade administrativa ou pedagógica;
XVI – gestão de programas federais, estaduais e municipais (PDDE, PNAE, PNATE, Mais Educação, Tempo Integral e outros);
XVII – monitoramento de indicadores educacionais e implementação de estratégias para melhoria do IDEB e das avaliações internas;
XVIII – acompanhamento de projetos de inclusão, educação especial, EJA e tecnologias educacionais;
XIX – elaboração de pareceres técnicos, notas informativas e relatórios para subsidiar decisões da alta gestão;
XX – prestação de informações oficiais a órgãos de controle, Ministério Público, Tribunais de Contas e conselhos municipais;

XXI – representação da Secretaria Municipal de Educação em reuniões, audiências, conselhos e eventos oficiais;
XXII – articulação da comunicação institucional entre a Secretaria, diretores, comunidade e órgãos externos;
XXIII – executar outras atividades correlatas determinadas pela chefia imediata.
§ 2º As atribuições descritas neste artigo atendem ao disposto no § 7º do art. 30 da Lei Complementar Municipal nº 02/2023, garantindo a clareza, objetividade, transparência e adequação funcional do ato de designação.
Art. 2º Fica atribuída ao servidor a Função Gratificada – FG-3, nos termos do art. 30, § 1º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 02/2023, enquanto permanecer no exercício da direção.
Art. 3ºO servidor cumprirá jornada integral de 40 (quarenta) horas semanais, em razão do exercício da função gratificada, nos termos dos §§ 8º e 9º do art. 30 da referida Lei.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 01 de dezembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:3208AC98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 941/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDOo disposto na Seção IV da Lei Complementar Municipal nº 02/2023, especialmente o seu art. 30, §§ 1º, 3º, 6º, 7º, 8º e 9º;
CONSIDERANDOo disposto na Recomendação Administrativa n°05/2025 do Ministério Público, 7ª Promotoria;

RESOLVE:

Art. 1º Fica a servidora efetiva**Neusa Biavati**, Pedagoga, inscrita do CPF nº 903.965.889-72, designada para o exercício da Função Gratificada "FG-3", junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 1º de dezembro de 2025, pelo período compreendido até 31 de dezembro de 2028.
§ 1ºA servidora exercerá função Destinada ao desempenho de atribuições de apoio técnico, consultivo ou administrativo, competindo-lhe entre outras, as seguintes atribuições:
I – apoiar e orientar as escolas municipais na implementação do projeto pedagógico, visando à melhoria da qualidade do ensino e ao desenvolvimento de professores e alunos;
II – planejar, organizar e executar ações de formação continuada destinadas a professores, gestores e demais profissionais da educação;
III – acompanhar e analisar indicadores de desempenho educacional, tais como IDEB e avaliações internas e externas;

IV – articular projetos interdisciplinares e parcerias com a comunidade, instituições, organizações não governamentais e demais entidades;
V – orientar as escolas quanto ao currículo escolar, uso de materiais didáticos e processos avaliativos;
VI – oferecer suporte às escolas em temas relacionados à gestão de sala de aula, inclusão escolar, práticas pedagógicas e estratégias de aprendizagem;
VII – planejar, coordenar e organizar eventos, atividades pedagógicas, projetos educacionais e demais ações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação;
VIII – executar outras atividades correlatas, conforme demanda da chefia imediata.
§ 2º As atribuições descritas neste artigo atendem ao disposto no § 7º do art. 30 da Lei Complementar Municipal nº 02/2023, garantindo a clareza, objetividade, transparência e adequação funcional do ato de designação.
Art. 2º Fica atribuída à servidora a Função Gratificada – FG-3, nos termos do art. 30, § 1º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 02/2023, enquanto permanecer no exercício da direção.
Art. 3ºA servidora cumprirá jornada integral de 40 (quarenta) horas semanais, em razão do exercício da função gratificada, nos termos dos §§ 8º e 9º do art. 30 da referida Lei.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 01 de dezembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:6B9FE51C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 942/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o disposto na Seção IV da Lei Complementar Municipal nº 02/2023, especialmente o seu art. 30, §§ 1º, 3º, 6º, 7º, 8º e 9º;
CONSIDERANDO o disposto na Recomendação Administrativa n°05/2025 do Ministério Público, 7ª Promotoria;

RESOLVE:

Art. 1º Fica a servidora efetiva**Alexandra de Quadros**, Professora, inscrita no CPF nº 063.552.529-16, designada para o exercício da Função Gratificada "FG-4", junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 1º de dezembro de 2025, pelo período compreendido até 31 de dezembro de 2028.
§ 1ºa servidora exercerá função Destinada ao desempenho de atividades de apoio administrativo, técnico ou operacional de caráter auxiliar, competindo-lhe entre outras, as seguintes atribuições:
I.Planejar, acompanhar e monitorar adaptações curriculares necessárias para alunos com Necessidades Educacionais Especiais (NEE), incluindo organização de recursos e apoio especializado (AEE);
II.Orientar as equipes escolares na identificação, avaliação e acompanhamento de alunos com NEE;
III.Coordenar, apoiar e promover ações de formação continuada para professores e demais profissionais da educação, com foco em práticas inclusivas e metodologias de ensino adaptadas;
IV.Auxiliar na definição e organização dos recursos tecnológicos, materiais e humanos destinados às Salas de Atendimento Educacional Especializado (AEE);
V.articular parcerias com famílias, serviços de saúde, instituições especializadas, organizações da sociedade civil e demais setores envolvidos no processo de inclusão;
VI.acompanhar indicadores de inclusão escolar, tais como frequência, participação, desenvolvimento pedagógico e demais registros relevantes;
VII.implementar e acompanhar o cumprimento das políticas públicas de educação inclusiva previstas na LDB, BNCC e demais legislações e normativas vigentes;
VIII.elaborar relatórios técnicos, pareceres, registros e documentos necessários ao acompanhamento das ações de inclusão, para subsidiar decisões da Secretaria Municipal de Educação e da Gestão Escolar;
IX.promover ações de sensibilização e conscientização da comunidade escolar sobre direitos, acessibilidade e práticas inclusivas;
X.organizar, apoiar ou facilitar eventos, encontros, palestras e demais atividades voltadas à inclusão e acessibilidade no ambiente escolar.
§ 2ºas atribuições descritas neste artigo atendem ao disposto no § 7º do art. 30 da Lei Complementar Municipal nº 02/2023, garantindo a clareza, objetividade, transparência e adequação funcional do ato de designação.
Art. 2º Fica atribuída à servidora a Função Gratificada – FG-4, nos termos do art. 30, § 1º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 02/2023, enquanto permanecer no exercício da direção.
Art. 3ºa servidora cumprirá jornada integral de 40 (quarenta) horas semanais, em razão do exercício da função gratificada, nos termos dos §§ 8º e 9º do art. 30 da referida Lei.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 01 de dezembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:ABA9A8FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 943/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDOo disposto na Seção IV da Lei Complementar Municipal nº 02/2023, especialmente o seu art. 30, §§ 1º, 3º, 6º, 7º, 8º e 9º;
CONSIDERANDOo disposto na Recomendação Administrativa n°05/2025 do Ministério Público, 7ª Promotoria;

RESOLVE:

Art. 1º Fica a servidora efetiva**Simone de Oliveira**, Professora, inscrita no CPF nº 054.122.789-06, designada para o exercício da Função Gratificada "FG-3", junto à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, a partir de 1º de dezembro de 2025, pelo período compreendido até 31 de dezembro de 2028.
§ 1ºA servidora exercerá função Destinada ao desempenho de atribuições de apoio técnico, consultivo ou administrativo, competindo-lhe entre outras, as seguintes atribuições:
I.coordenar, planejar, supervisionar e executar as atividades das Diretorias de Cultura e de Turismo, exercendo poder hierárquico, decisório e de gestão sobre os servidores lotados em ambas as unidades;
II.planejar, acompanhar e coordenar ações institucionais, assegurando o cumprimento das metas, diretrizes e políticas públicas definidas pelo Município;
III.elaborar, executar e monitorar planos de ação, projetos, programas e estratégias voltadas ao desenvolvimento cultural e turístico;
IV.representar as diretorias em reuniões, conselhos, comissões, eventos e fóruns regionais, estaduais ou nacionais;
V.elaborar relatórios, supervisionar a execução orçamentária e organizar ações administrativas e estratégicas no âmbito das diretorias;
VI.organizar, orientar e acompanhar o trabalho das equipes, assegurando alinhamento às diretrizes da Secretaria;
VII.elaborar, revisar e acompanhar planos, projetos e programas culturais;
VIII.coordenar o Sistema de Informações Culturais (SIC Cultura);
IX.organizar e gerir editais culturais, incluindo processos relativos à Lei Aldir Blanc e demais instrumentos de fomento, desde a elaboração até a execução e prestação de contas;
X.realizar visitas técnicas necessárias ao desenvolvimento das atividades culturais;
XI.supervisionar oficinas, cursos, capacitações, programas formativos e demais ações culturais promovidas pelo Município;
XII.planejar e coordenar festivais, eventos, manifestações artísticas e ações culturais diversas;
XIII.acompanhar e desenvolver metas culturais da macrorregião Centro-Sul;
XIV.promover ações de preservação, valorização e difusão do patrimônio cultural;
XV.articular parcerias com artistas, grupos culturais, instituições e agentes culturais;
XVI.gerir recursos físicos, humanos e financeiros afetos à Diretoria de Cultura;
XVII.elaborar, coordenar e monitorar projetos de desenvolvimento turístico, roteiros, ações de promoção e programas de qualificação;
XVIII.realizar visitas técnicas a pontos turísticos e territórios estratégicos do município;
XIX.acompanhar e executar metas estabelecidas pela Instância de Governança Regional (IGR), representando o município em reuniões e ações regionais;
XX.organizar eventos turísticos, campanhas de divulgação e estratégias de promoção do destino municipal;
XXI.promover ações de fortalecimento da cadeia turística local;
XXII.articular parcerias com instituições públicas e privadas vinculadas ao setor de turismo;

XXIII.acompanhar indicadores turísticos, bem como a aplicação e gestão dos recursos materiais e financeiros da Diretoria de Turismo;
XXIV.apoiar eventos esportivos promovidos pelo Município, quando solicitado, contribuindo para a organização, logística e execução das atividades;
XXV.atuar de forma integrada com outros setores, promovendo cooperação intersetorial e garantindo a efetividade das políticas públicas executadas pela Secretaria.
§ 2º As atribuições descritas neste artigo atendem ao disposto no § 7º do art. 30 da Lei Complementar Municipal nº 02/2023, garantindo a clareza, objetividade, transparência e adequação funcional do ato de designação.
Art. 2º Fica atribuída à servidora a Função Gratificada – FG-3, nos termos do art. 30, § 1º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 02/2023, enquanto permanecer no exercício da direção.
Art. 3ºA servidora cumprirá jornada integral de 40 (quarenta) horas semanais, em razão do exercício da função gratificada, nos termos dos §§ 8º e 9º do art. 30 da referida Lei.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 01 de dezembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:84A0B94D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 944/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDOo disposto na Seção IV da Lei Complementar Municipal nº 02/2023, especialmente o seu art. 30, §§ 1º, 3º, 6º, 7º, 8º e 9º;
CONSIDERANDOo disposto na Recomendação Administrativa n°05/2025 do Ministério Público, 7ª Promotoria;

RESOLVE:

Art. 1º Fica o servidor efetivo**Diogo Augusto de Oliveira**, Oficial Administrativo, inscrito do CPF nº 030.109.089-03 designado para o exercício da Função Gratificada "FG-2", junto ao Fundo de Previdência dos servidores Municipais de Turvo - FUNPREV, a partir de 1º de dezembro de 2025, pelo período compreendido até 31 de dezembro de 2028.
§ 1ºO servidor exercerá função destinada ao nível tático ou operacional, competindo-lhe entre outras, as seguintes atribuições:
I.Atuar como Representante Legal da Unidade Gestora do RPPS perante a Receita Federal do Brasil, Ministério da Previdência, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle;
II.cumprir e fazer cumprir as responsabilidades previstas na Lei Complementar Municipal nº 06/2014 e demais normas aplicáveis ao regime próprio de previdência social;
III.emitir e publicar atos administrativos do FUNPREV e dos Conselhos vinculados;
IV.coordenar as Diretorias da Entidade Previdenciária;
V.presidir reuniões do Conselho Deliberativo e do Comitê de Investimentos, bem como participar obrigatoriamente das reuniões do Conselho Fiscal;
VI.supervisionar e orientar as atividades da equipe técnica e administrativa do FUNPREV;
VII.realizar atendimento ao público, incluindo servidores ativos, aposentados, pensionistas, dependentes, fornecedores e demais interessados;
VIII.elaborar o Orçamento Anual e o Plano Plurianual do FUNPREV;
IX.autorizar, conjuntamente com o Comitê de Investimentos, as aplicações, investimentos, resgates e toda movimentação financeira do Fundo e do Patrimônio Geral do FPS;
X.ser responsável pelos pagamentos, transferências bancárias, aplicações financeiras e demais operações financeiras do FUNPREV;
XI.autorizar pagamentos de aquisições e despesas em geral, atuando como ordenador de despesas;
XII.gerir os bens materiais, financeiros e contábeis pertencentes ao Fundo de Previdência;
XIII.realizar a análise e concessão de benefícios previdenciários, incluindo aposentadorias e pensões;
XIV.emitir Certidões e Declarações de Tempo de Contribuição, bem como outros documentos correlatos;
XV.cadastrar segurados ativos, inativos, dependentes e pensionistas, garantindo a atualização das informações;
XVI.processar pedidos administrativos de benefícios previdenciários;
XVII.acompanhar a execução do Plano de Benefícios Previdenciários e do Plano de Custeio Atuarial;
XVIII.encaminhar as contas anuais da instituição, acompanhadas dos pareceres do Conselho Municipal de Previdência, Consultoria Atuarial e Auditoria Externa Independente, quando aplicável;
XIX.acompanhar indicadores de gestão, relatórios atuariais e exigências dos órgãos de controle;
XX.celebrar, em nome do FUNPREV, contratações em todas as modalidades, incluindo prestação de serviços por terceiros;
XXI.ser responsável pelas aquisições e pela gestão de todos os contratos administrativos do Fundo;
XXII.realizar e acompanhar processos licitatórios, atuando nas fases internas e externas, conforme competência da Unidade Gestora e da Prefeitura;
XXIII.conduzir processos de dispensa e inexigibilidade de licitação no âmbito do FUNPREV;
XXIV.operar e gerenciar sistemas oficiais do Ministério da Previdência, tais como GECON, CADPREV, GERID, COMPREV, entre outros necessários ao funcionamento do RPPS;
XXV.garantir a alimentação, atualização e integridade das informações repassadas aos órgãos federais e estaduais;
XXVI.realizar visitas técnicas, diligências e verificações necessárias ao desempenho das atividades do FUNPREV;
XXVII.acompanhar rotinas administrativas, financeiras e previdenciárias da Unidade Gestora;
XXVIII.desenvolver ações de planejamento organizacional e melhoria de processos internos.

§ 2º As atribuições descritas neste artigo atendem ao disposto no § 7º do art. 30 da Lei Complementar Municipal nº 02/2023, garantindo a clareza, objetividade, transparência e adequação funcional do ato de designação.
Art. 2º Fica atribuída ao servidor a Função Gratificada – FG-2, nos termos do art. 30, § 1º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 02/2023, enquanto permanecer no exercício da direção.
Art. 3ºO servidor cumprirá jornada integral de 40 (quarenta) horas semanais, em razão do exercício da função gratificada, nos termos dos §§ 8º e 9º do art. 30 da referida Lei.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 01 de dezembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:2E2464C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 945/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o disposto na Seção IV da Lei Complementar Municipal nº 02/2023, especialmente o seu art. 30, §§ 1º, 3º, 6º, 7º, 8º e 9º;
CONSIDERANDO o disposto na Recomendação Administrativa n°05/2025 do Ministério Público, 7ª Promotoria;

RESOLVE:

Art. 1º Fica a servidora efetiva **Patricia Gaspareto Zin**, Técnica em Meo Ambiente inscrita no CPF nº 099.629.019-28, designada para o exercício da Função Gratificada "FG-1", junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo, a partir de 1º de dezembro de 2025, pelo período compreendido até 31 de dezembro de 2028.

§ 1º A servidora exercerá função destinada ao nível estratégico da Administração, responsável pela definição de metas, políticas e diretrizes institucionais, competindo-lhe entre outras, as seguintes atribuições:

I – licenciamento ambiental em geral, com utilização das plataformas SGA, SINAFLOR, E-Protocolo, SIGHART, IBAMA e MTR;

II – preenchimento e manutenção dos sistemas SINIR, SINISA, Contabilizando Resíduos, bem como demais questionários e formulários correlatos;

III – gestão dos contratos referentes à coleta de resíduos sólidos, incluindo Coleta Seletiva Rural, operação de Transbordo, encerramento de relatórios e conferência das folhas-ponto para fins de pagamento;

IV – elaboração e atualização de calendários e cronogramas de coleta;

V – gestão das Estações Ecológicas, compreendendo envio anual de relatórios e auxílio às atividades desempenhadas pelo guarda-parque;

VI – gestão dos Termos de Parceria com as Associações AFASSA, ASCOIM e Guarani;

VII – auxílio na gestão dos sistemas de água, incluindo atuação como Fiscal do contrato com o Consórcio CISPAR, controle de manutenções elétricas e mecânicas, acompanhamento de contratos e licitações, bem como atualização das outorgas;

VIII – atendimento ao público e acompanhamento de protocolos realizados por meio da plataforma digital 1DOC;

IX – orientação e supervisão quanto à execução dos serviços realizados pelos demais servidores do Departamento de Meio Ambiente.

§ 2º As atribuições descritas neste artigo atendem ao disposto no § 7º do art. 30 da Lei Complementar Municipal nº 02/2023, garantindo a clareza, objetividade, transparência e adequação funcional do ato de designação.

Art. 2º Fica atribuída à servidora a Função Gratificada – FG-1, nos termos do art. 30, § 1º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 02/2023, enquanto permanecer no exercício da direção.

Art. 3º A servidora cumprirá jornada integral de 40 (quarenta) horas semanais, em razão do exercício da função gratificada, nos termos dos §§ 8º e 9º do art. 30 da referida Lei.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 01 de dezembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:C60021F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 946/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDOo disposto na Seção IV da Lei Complementar Municipal nº 02/2023, especialmente o seu art. 30, §§ 1º, 3º, 6º, 7º, 8º e 9º;

CONSIDERANDOo disposto na Recomendação Administrativa n°05/2025 do Ministério Público, 7ª Promotoria;

RESOLVE:

Art. 1º Fica o servidor efetivo Douglas Domingos Grzeszezeszyn, Fiscal Tributário inscrito no CPF nº 059.436.849-99, designado para o exercício da Função Gratificada "FG-3", junto à Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento, a partir de 1º de dezembro de 2025, pelo período compreendido até 31 de dezembro de 2028.

§ 1ºO servidor exercerá função Destinada ao desempenho de atribuições de apoio técnico, consultivo ou administrativo, competindo-lhe entre outras, as seguintes atribuições:

I – Coordenar, supervisionar e controlar as atividades desenvolvidas pelo Departamento de Tributação e Fiscalização, assegurando a correta aplicação da legislação tributária municipal, o cumprimento dos prazos legais, a padronização de procedimentos internos, a qualidade técnica das análises e a observância das normas de fiscalização, lançamento, arrecadação e controle dos tributos municipais;

II – Propor, elaborar e revisar minutas de atos normativos, procedimentos operacionais padrão, fluxos internos, instruções normativas e regulamentos relativos aos tributos municipais, apresentando estudos técnicos que fundamentem a necessidade de aprimoramento das leis, decretos e rotinas administrativas, com vistas à modernização da gestão tributária, aumento da eficiência e redução de conflitos interpretativos;

III – Emitir orientações técnicas qualificadas em processos e consultas que envolvam maior complexidade tais como:

a) análise aprofundada de ITBI, especialmente nos casos que envolvam avaliação de imóveis com características atípicas, operações societárias (integralização, cisão, fusão), definição do valor venal de referência, verificação de incidência e hipóteses de imunidade;

b) apreciação de pedidos de isenção de IPTU e demais benefícios fiscais que demandem verificação de cumprimento de requisitos legais específicos, avaliação socioeconômica, análise de laudos técnicos ou interpretação sistemática da legislação tributária e urbanística;

c) orientação quanto à correta classificação e inscrição imobiliária e mobiliária, atualização cadastral, lançamento de ofício e revisão de valores venais;

IV – Realizar o julgamento de processos administrativos tributários em primeira instância, proferindo decisões fundamentadas com base na legislação aplicável, na análise crítica dos fatos, documentos e provas apresentadas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, e indicando, quando necessário, diligências complementares, inspeções in loco ou pareceres técnicos de outros setores;

V – Prestar coordenação técnica e orientação continuada aos servidores do setor, promovendo a uniformização da interpretação da legislação, a distribuição de processos, a supervisão de análises, a conferência de lançamentos e a verificação da conformidade dos atos praticados;

VI – Assessorar a chefia imediata no gerenciamento dos processos administrativos digitais no sistema 1DOC, realizando o acompanhamento do fluxo interno, análise de pendências, verificação de prazos, controle de tramitações, devoluções e exigências, garantindo que a Secretaria mantenha regularidade no envio de informações, documentos, relatórios e respostas, bem como sugerir melhorias e automatizações para o sistema;

VII – Acompanhar indicadores e metas do setor, elaborando relatórios gerenciais, estatísticas de produtividade, mapeamento de riscos, levantamentos de inconsistências cadastrais, propondo ações de fiscalização direcionada, revisão de cadastros e medidas de incremento da arrecadação sem aumento de carga tributária, sempre observando os princípios da legalidade e capacidade contributiva;

VIII – Promover a articulação institucional com outros departamentos, Procuradoria Jurídica, Controladoria Interna e setores de TI, visando aprimorar o cruzamento de dados, a automação de rotinas, a cobrança administrativa, a consolidação de informações e a integração da política tributária com os demais instrumentos da administração municipal.

§ 2º As atribuições descritas neste artigo atendem ao disposto no § 7º do art. 30 da Lei Complementar Municipal nº 02/2023, garantindo a clareza, objetividade, transparência e adequação funcional do ato de designação.

Art. 2º Fica atribuída ao servidor a Função Gratificada – FG-3, nos termos do art. 30, § 1º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 02/2023, enquanto permanecer no exercício da direção.

Art. 3ºO servidor cumprirá jornada integral de 40 (quarenta) horas semanais, em razão do exercício da função gratificada, nos termos dos §§ 8º e 9º do art. 30 da referida Lei.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 01 de dezembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:CF75F739

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 06/2025

Dispõe sobre a Prestação de contas do REPASSE: Apoio e Fortalecimento da Politica Publica dos Direitos da Mulher Del. 008/2023, referente ao ano de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 26, de 16 de outubro de 2013, e,
CONSIDERANDO:
A Deliberação nº 008/2023 do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher- FEDIM, que dispõe sobre o Repasse: Apoio e Fortalecimento da Política Pública dos Direitos da Mulher no valor de R$75.000,00 (Setenta e Cinco mil reais).
Em reunião ordinária do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher – CMDM realizada no dia 09/04/2025.
RESOLVE:
Art. 1. **-** Aprovar a prestação de contas do Repasse: Apoio e Fortalecimento da Politica Publica dos Direitos da Mulher Del. 008/2023, referente ao ano de 2024:
I - Saldo em 31/12/2024 R$ 46.034,19 (quarenta e seis mil, trinta e quatro reais e dezenove centavos);
II - Obteve um rendimento em conta bancária no valor total de R$ 5.116,63 (cinco mil, cento e dezesseis reais e sessenta e três centavos).
III - Débitos dos extratos bancários o valor total de R$ 34.107,16 (trinta e quatro mil, cento e sete reais e dezesseis centavos).
Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo, 02 de dezembro de 2025

EVANISY SANTOS MIRANDA
Presidente do CMDM

Publicado por:
Maria Eduarda Portela Correa
Código Identificador:F9F75FDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 620/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **JAMILE FERNANDA DOMINGUES**, da função de Auxiliar Escolar -PSS, Nível Auxiliar Escolar, a partir de 30 de novembro de 2025.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 28 de novembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ODELIR DILETO CACHOEIRA***
Prefeito Municipal	Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:C63DB468

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 625/2025

Institui a Comissão Municipal do Agente do Saber – COMAS e dá outras providências.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de União da Vitória a Comissão Municipal do Agente do Saber – COMAS, instância intersetorial responsável pela implementação e execução da Bolsa Agente do Saber, vinculada à Secretaria [indicar secretaria responsável],
Art. 2º Compete a Comissão Municipal do Agente do Saber – COMAS:
I – Realizar o processo de habilitação e seleção dos beneficiários da Bolsa Agente do Saber;
II - Sensibilização e avaliação dos espaços institucionais para atuação dos Agentes do Saber, incluindo a acessibilidade física, comunicacional e atitudinal;
III – Validação e acompanhamento da execução do Plano Individual de Desenvolvimento de Ativo Social de cada Agente do Saber, elaborado conforme o disposto no § 4º do art. 14; e
IV – Execução de atividades administrativas inerentes à Bolsa Agente do Saber.
Art. 3º A COMAS será composta por:
I - Dois servidores públicos municipais vinculados, respectivamente, ao Programa UNAPI e ao Órgão Gestor da Política Municipal da Pessoa Idosa; e
II - Um agente público conselheiro dos direitos da pessoa idosa.
§1º Os membros titulares e suplentes serão designados por Portaria.
§2º A coordenação da Comissão Municipal do Agente do Saber - COMAS será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social de União da Vitória.
Art. 4º Fica revogado o Decreto 616/2025.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 02 de dezembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:76A3085E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 626/2025

Designa os membros titulares e suplentes da Comissão Municipal do Agente do Saber – COMAS e dá outras providências.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que instituiu a Comissão Municipal do Agente do Saber – COMAS,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam designados, para compor a Comissão Municipal do Agente do Saber – COMAS, os seguintes membros:
I – Representantes do Órgão Gestor da Política Municipal da Pessoa Idosa:
Sionara Pigatto Clivatti – Titular
Liamar Aparecida da Silva – Suplente
Liliane Aparecida Trochinski Weisshaar - Titular
Ana Carolina Coas – Suplente
II – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI:
Soeli Freitas Guimarães – Titular
Angelita Mara Nogueira Roveda – Suplente
Art. 2º A coordenação da Comissão Municipal do Agente do Saber – COMAS será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme previsto no Decreto Municipal nº 625/2025.

Art. 3º Os membros ora designados exercerão suas funções a título não remunerado, sendo consideradas atividades de relevante interesse público.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 02 de dezembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:C9853FA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1373/2025

NOMEIA SERVIDOR COMO ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS – LGPD NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União Da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais por pessoas jurídicas de direito público, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade;
CONSIDERANDO o disposto no art. 23 da LGPD, que estabelece que o tratamento de dados pessoais pelo Poder Público deve ser realizado para atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público;
CONSIDERANDO o art. 41 da LGPD, que determina a indicação de um Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, responsável por aceitar reclamações e comunicações dos titulares de dados, prestar esclarecimentos e adotar providências, além de orientar os servidores sobre práticas de proteção de dados;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação da Administração Municipal às normas federais vigentes, sem prejuízo às atribuições regulares dos servidores.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o servidor **CAIQUE ORLOSKI**, matrícula nº 991505857, ocupante do cargo de **DIRETOR DO NÚCLEO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO**, para exercer as funções de **ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (DPO)**, nos termos dos Arts. 23 e 41 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), com as seguintes atribuições principais:
a) Aceitar reclamações e comunicações dos titulares de dados, prestar esclarecimentos e adotar providências;
b) Receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e adotar medidas necessárias;
c) Orientar os servidores e contratados da Prefeitura sobre práticas de proteção de dados pessoais;
d) Executar outras atribuições previstas em normas complementares ou decretos municipais.
Art. 2º O servidor nomeado exercerá as funções sem prejuízo de suas atribuições regulares, e poderá coordenar comitês ou grupos de trabalho relacionados à LGPD, se necessário.
Art. 3º As reclamações relacionadas à LGPD deverão ser direcionadas ao Encarregado, preferencialmente por meio da Ouvidoria Municipal ou do portal eletrônico de Protocolo da Prefeitura de União da Vitória/PR.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

União da Vitória, 27 de novembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:DA65AAD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1375/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, ao (aos) seguinte (s) Servidor (es) Municipal (is):

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO EM DIAS	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA
ELIANE CRISTINA DOS SANTOS	991505241	30	PROFESSORA	20/11/2025 A 30/12/2025

Art. 2º. Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 27 de novembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ODELIR DILETO CACHOEIRA*
Prefeito Municipal	Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:9AC25176

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1383/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Ref.: Pregão Eletrônico n° 21/2025 – Processo Administrativo n° 32/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sita à Rua Dr. Cruz Machado, 205, 3.º e 4.º pavimentos, Centro, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.967.760/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, ARY CARNEIRO JUNIOR.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 105/2025
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ n.º 00.802.002/0001-02 - Vencedora dos iten(s) n.º 63, 89 e 90 perfazendo o Valor Global de R$ 45.022,00 (Quarenta e cinco mil e vinte e dois reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 106/2025
CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ n.º 32.743.242/0001-61 - Vencedora dos iten(s) n.º 14 perfazendo o Valor Global de R$ 35.046,00 (Trinta e cinco mil e quarenta e seis reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 107/2025
CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA- CNPJ n.º 24.586.988/0001-80 - Vencedora dos iten(s) n.º 17, 43 e 42 perfazendo o Valor Global de R$ 16.662,00 (Dezesseis mil seiscentos e sessenta e dois reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 108/2025
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ n.º 23.228.076/0001-74- Vencedora dos iten(s) n.º

106 perfazendo o Valor Global de R$ 2.012,50 (Dois mil e doze reais e cinquenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 109/2025
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ n.º 12.418.191/0001-95 - Vencedora dos iten(s) n.º 42 perfazendo o Valor Global de R$ 3.880,00 (Três mil e oitocentos e oitenta reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 110/2025
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ n.º 44.734.671/0022-86 - Vencedora dos iten(s) n.º 18,19,44,46,48,61,62,65,70,76,78,83,91, e 95 perfazendo o Valor Global de R$ 49.846,00 (Quarenta e nove mil e oitocentos e quarenta e seis reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 111/2025
DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ n.º 02.520.829/0001-40.
- Vencedora dos iten(s) n.º 31,74 e 77 perfazendo o Valor Global de R$ 12.716,00 (Doze mil setecentos e dezesseis reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 112/2025
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA – CNPJ n.º 76.386.283/0001-13. - Vencedora dos iten(s) n.º 06,81 e 86 perfazendo o Valor Global de R$ 29.422,50 (Vinte e nove mil e quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 113/2025
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ n.º 28.093.678/0001-85 - Vencedora dos iten(s) n.º 24, perfazendo o Valor Global de R$ 11.000,00 (Onze mil reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 114/2025
GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ n.º 17.472.278/0001-64 - Vencedora dos iten(s) n.º 33, perfazendo o Valor Global de R$ 10.020,00 (Dez mil e vinte reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 115/2025
ILG COMERCIAL LTDA – CNPJ n.º 20.657.155/0001-02 - Vencedora dos iten(s) n.º 08,09,13,15,23,29,30,40,41,55,60,69,75;98,109,111 e 113; perfazendo o Valor Global de R$ 129.246,00 (Cento e Vinte e nove mil e duzentos e quarenta e seis reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 116/2025
INOVAMED HOSPITALAR LTDA – CNPJ n.º 12.889.0350001-02 - Vencedora dos iten(s) n.º 36,52 e 110; perfazendo o Valor Global de R$ 21.993,64 (Vinte e um mil e novecentos e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 117/2025
MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A – CNPJ n.º 07.752.236/0008-08. Vencedora dos iten(s) n.º 50,66 e 88; perfazendo o Valor Global de R$ 9.415,00 9Nove mil quatrocentos e quinze reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 118/2025
MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A – CNPJ n.º 05.912.018/0001-83. Vencedora dos iten(s) n.º 20 e 38; perfazendo o Valor Global de R$ 18.070,00 (Dezoito mil e setenta reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 119/2025
METTA FARMACEUTICA LTDA – CNPJ n.º 42.496.258/0001-70. Vencedora dos iten(s) n.º 11; perfazendo o Valor Global de R$ 600,00 (Seiscentos reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 120/2025
NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRICAO, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ n.º 46.381.269/0001-66. Vencedora dos iten(s) n.º 37; perfazendo o Valor Global de R$ 24.500,00 (Vinte e quatro mil e quinhentos reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 121/2025
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA – CNPJ n.º 02.816.696/0001-54. Vencedora dos iten(s) n.º 16,21,25,32,34,56,59,64,73,85 e 97; perfazendo o Valor Global de R$ 121.902,60 (Cento e vinte e um mil e novecentos e dois reais e sessenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 122/2025
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ n.º 81.706.251/0001-98. Vencedora dos iten(s) n.º 57,92,93 e 108; perfazendo o Valor Global de R$ 57.366,00 (Cinquenta e sete mil e trezentos e sessenta e seis reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 123/2025
PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ n.º 85.247.385/0001-49. Vencedora dos iten(s) n.º 100,101 e 103; perfazendo o Valor Global de **R$** 42.540,50 (Quarenta e dois mil e cento e quarenta reais e cinquenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 124/2025
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ n.º 00.656.468/0001-39. Vencedora dos iten(s) n.º 7,12,22,35,45,53,54,58,67,68,71,80,96 e 107; perfazendo o Valor Global de R$ 40.180,00 (Quarenta mil e cento oitenta reais e noventa e nove centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 125/2025
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ n.º 22.862.531/0001-26
. Vencedora dos iten(s) n.º 1,2,3,4,26,27,39,47,84,87 e 94; perfazendo o Valor Global de R$ 63.480,00 (Sessenta e três mil e quatrocentos e oitenta reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 126/2025
WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ n.º 43.025.186/0001-46. Vencedora dos iten(s) n.º 28; perfazendo o Valor Global de R$ 2.220,00 (Dois mil e duzentos e vinte reais).

OBJETO: Registro de preços para aquisição de forma parcelada de medicamentos e insumos farmacêuticos, a serem adquiridos para dispensação direta à população e distribuição às unidades básicas de saúde do Município de União da Vitória – PR

DATA DE ASSINATURA: 01/12/2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze meses) a contar da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL: R$ 747.142,03 (Setecentos e quarenta e sete mil e cento e quarenta e dois reais e três centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 71, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021.
GESTOR: Sonia Regina Guzzoni Drozda – Secretária Municipal de Saúde.
FISCAL: Geórgia Vanessa Souza – Matricula – Farmacêutica – Matrícula 393.
FISCAL SUPLENTE: Adriana de Fátima Ludka – Diretora Adm. Finanças e Compras – Matrícula 991506192.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.
União da Vitória, 01 de dezembro de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:3DC86CD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1385/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ADRIANA APARECIDA SPAUTZ	991505851	2025/2026	COORDENADOR DE LIMPEZA PÚBLICA	31/12/2025 A 09/01/2026
AMAURI ANTUNES	1512519	2025/2026	SERVENTE	31/12/2025 A 09/01/2026
CLEDIUMAR NAKALSKI	991506202	2025/2026	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	31/12/2025 A 09/01/2026
DILMARA APARECIDA BANISKI DE PAULA	991505858	2025	DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA	31/12/2025 A 09/01/2026
FELIPE JOSE NARINECZKI	991505399	2024/2025	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	31/12/2025 A 09/01/2026
IVANDRO PIOVESAN	1512524	2024/2025	SERVENTE	31/12/2025 A 09/01/2026
JOÃO CARLOS WALKIW	1512647	2025/2026	SERVENTE	31/12/2025 A 09/01/2026
KELLYN AMANDA BERNARDI	991506183	2025/2026	COORDENADOR DE DEFESA DOS ANIMAIS	31/12/2025 A 09/01/2026
PETERSON JAEGER	991506119	2025/2026	ENGENHEIRO FLORESTAL	31/12/2025 A 09/01/2026
ZENI DE FATIMA GOMES	1281501	2022/2023	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	31/12/2025 A 09/01/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 01 de dezembro de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:2D1C7213

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1386/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ADRIANA APARECIDA TAJES PIGATTO	96	2024/2025	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	31/12/2025 A 09/01/2026
GIULIANO METELSKI	991505157	2024/2025	PSICÓLOGO L	10/12/2025 A 19/12/2025
KATIA ADRIANE FECHT SCHULZ	991505861	2025/2026	DIRETOR DE SAÚDE	31/12/2025 A 09/01/2026
MARISTELA BAIAK	1083601	2024/2025	AGENTE ADMINISTRATIVO	31/12/2025 A 09/01/2026
TATIANE DE FÁTIMA STACECHEN	513	2024/2025	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	31/12/2025 A 09/01/2026
WILMAR ALEXANDRE DOMINGUES BIEBERBACH	1088001	2023/2024	AGENTE ADMINISTRATIVO	31/12/2025 A 09/01/2026
WILMAR ALEXANDRE DOMINGUES BIEBERBACH	1088001	2023/2024	AGENTE ADMINISTRATIVO	26/01/2026 A 04/02/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 01 de dezembro de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:AEACBF7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1387/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Respaldado pela Lei Municipal nº 5208, de 08 de maio de 2025, a Administração Municipal, concede **FUNÇÃO GRATIFICADA**, ao seguinte Servidor Público conforme abaixo:

SÍMBOLO	PORCENTAGEM	SERVIDOR	FUNÇÃO	A PARTIR DE:
GF-05	30%	RICARDO HENRIQUE CAMARGO OLISKOWSKI	Responsável pelo Gerenciamento de Expedientes do Setor Jurídico	01/12/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 01 de dezembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:AC1AD395

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1388/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ALCEU SCHEFFER DA ROCHA	1512678	2025/2026	SERVENTE	31/12/2025 A 29/01/2025
GEORGEA VANESSA SOUZA	393	2023/2024	FARMACEUTICA	12/01/2026 A 31/01/2026
GISLAINE FERREIRA LOPES	1512617	2022/2023	SERVENTE	02/01/2026 A 21/01/2026
JONATHAN AFONSO BRAUM	991505178	2024/2025	TECNICO ADMINISTRATIVO	12/01/2026 A 21/01/2026
KARIME MASSIGNAN GRASSI VIEIRA	991505055	2025/2026	ARQUITETA	10/01/2026 A 29/01/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 02 de dezembro de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:D769D6B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20251202_171800.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 19/01/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
BDW5D57	279370T000014345	28/11/2025	76332

BEX9B89	279370T000014344	28/11/2025	76332
FWL7I25	116100T003309354	24/11/2025	55500
IZP3F65	116100T003276260	22/11/2025	55411
RAE3360	116100T003198766	21/11/2025	54522
RFP1A14	116100T003092514	22/11/2025	55500
RLB2B58	279370T000014343	28/11/2025	54950
SPL7I07	116100T003276262	23/11/2025	55250

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:67095655

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20251202_171848.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 19/01/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AIJ0109	116100T003185301	18/09/2025	54522	R$ 195,23
APO2A87	279370NIC0008432	06/09/2025	50020	R$ 390,46
ASU2D48	279370NIC0008433	06/09/2025	50020	R$ 390,46
GHL6C65	116100T002540683	18/09/2025	55250	R$ 130,16
QHP1726	279370T000014232	25/09/2025	76332	R$ 293,47

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:4B82FD4F

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 83/2025

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS, Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória – UNIUV, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 6º, da EC 41/03, Lei Municipal nº 3757/2009 com suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º Conceder**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADEE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**à Servidora Pública Municipal:

NOME:	PATRICIA LUANA SCHWARTZ GASPAROTO
CPF:	973.549.379-91
RG:	3.410.749
CARGO:	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO SUPERIOR
NÍVEL:	ASSISTENTE
CLASSE:	IV
MATRÍCULA:	123
INVESTIDURA:	01/03/2002
PROVENTOS:	INTEGRAL
PARIDADE:	COM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores
VALOR MENSAL:	13.921,54 (Treze mil novecentos e vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos)

Art. 2º - Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 01 de dezembro de 2025.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Andréia Aparecida Soares Meyer
Código Identificador:558C7554

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
7º TERMO CONTRATO 113/2022

SETIMO TERMO ADITIVO
CONTRATO N º 113/2022

Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A situada à Rua AV. DAS NAÇÕES, 11711, Bairro Centro, São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 61074175000138, neste ato representada por ALEXANDRE PONCIANO SERRA, inscrito no CPF/MF sob nº 21980270899, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, em conformidade com o protocolo 2202/2022 e parecer jurídico.

Cláusula Primeira: do Valor – fica acrescido o valor total de R$ 2.758,46.

Cláusula Segunda: Fica acrescido os veículos Citroen/C3 You, placas TBY7J43 e Citroen/C3 You, placas TBY7J44.

Cláusula Terceira: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.
Vitorino, em 02/12/2025

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/Contratante

ALEXANDRE PONCIANO SERRA
Contratada
Mapfre Seguros Gerais S/A

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:35CA0E58

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
7º TERMO CONTRATO 114/2022

SETIMO TERMO ADITIVO
CONTRATO N º 114/2022

Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS situada à Rua AVENIDA RIO BRANCO, 1485, Bairro Centro, São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 61198164000160, neste ato representada por ROBERTO DE SOUZA DIAS, inscrito no CPF/MF sob nº 11583846883, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, em conformidade com o protocolo 2002/2022 e parecer jurídico.

Cláusula Primeira: Do valor – Fica acrescido o valor de R$ 6.565,88.

Cláusula Segunda: Fica acrescido os veículos: Renault Master Minibus placas UAW8124 e Renault Master Minibus placas UAW8143.

Cláusula Terceira: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, 01/12/2025

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/Contratante

ROBERTO DE SOUZA DIAS
Contratada
Porto Seguro CIA De Seguros Gerais

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:EA9A69DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO DE REABERTURA PE59/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização às 08:00 horas do dia 15/12/2025, realização pela BLL, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRONICO, tipo de Licitação MENOR PREÇO POR ITEM sob o n.º 059/2025, objetivando Contratação do fornecimento de serviços para contratação de empresa especializada para a destinação final de resíduos classe IIA, sólidos recicláveis e volumosos, para atender a demanda da Secretaria Municipal do Desenvolvimento e Defesa do Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Saúde.

O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 02/12/2025 e informações pelo telefone (46) 3227-1222, também pelos e_mail: licita@vitorino.pr.gov.br e compras@vitorino.pr.gov.br , site do município, www.vitorino.pr.gov.br, bllcompras.com .
Vitorino, 02/12/2025

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:CF69510E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO DL 56/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 56/2025
Processo Administrativo n.° 159/2025
Torna-se público que o(a) Município de Vitorino, Estado do Paraná , por meio do(a) gerencia de Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, *inciso I*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.
Data da sessão: 10/12/2025
Link: //licitamaisbrasil.com.br/
Horário da Fase de Lances: das 08:00 até as 10:00
Modo de disputa: aberto
1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação do fornecimento de aquisição de divisórias para ambientes administrativos da Prefeitura Municipal de Vitorino/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:33EBA841

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO CONTRATO 108/2025

Extrato Contrato 108/2025 - Pregão Eletrônico 54/2025 Contratante Município de Vitorino CNPJ 76995463000100 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para fabricação, montagem, instalação, manutenção e desmontagem de Ornamentações Natalinas. Participante: JPA SERVICOS LTDA (33xxxxxxxxx-02), valor 357000,00 . Data 02/12/2025

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:FEA7ED28

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO IL 25/2025

Extrato da inexigibilidade nº 06/2025 Contratante Município de Vitorino Cnpj 76995463/0001-00 e Contratados (CONFORME CHAMAMENTO 06/2025) – objeto: ***CONTRATAÇÃO DO FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO E HOSPEDAGENS INSTITUCIONAIS DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS (FEMININO E MASCULINO) COM GRAU I, II E II.*** Valor. R$ 393.868,32 Dotação Orçamentária-292-268- Motivo da Inexigibilidade: objeto deste processo é inexigível de licitação em decorrência do Credenciamento no Chamamento Publico 06/2025. Data 01/12/2025. Assinaturas: Município de Vitorino - Marciano Vottri

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:D6F9E557

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO IL 25/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) Nr. Processo: 156/2025, b) Nr. Licitação: 25/2025 – IL, c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação, d) Data de Homologação: 02/12/2025, e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DO FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO E HOSPEDAGENS INSTITUCIONAIS DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS (FEMININO E MASCULINO) COM GRAU I, II E II, Participante: INDIAMARA F. MORAIS LTDA (36.603.114/0001-73) Participante: LAR DE IDOSOS BOM JESUS LTDA (52.751.686/0001-56)

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:70D294F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO IL 26/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) Nr. Processo: 157/2025, b) Nr. Licitação: 26/2025 – IL, c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação, d) Data de Homologação: 02/12/2025, e) Objeto da Licitação: Contratação do fornecimento de serviços, através de Carona de licitação, Processo Licitatório 92/2025 Pregão Eletronico 09/2025 CONIMS -Consorcio Intermunicipal de Saúde), Participante: ESSENCIAL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA (08.583.069/0001-05)

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:287AA5CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 54/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) Nr. Processo: 139/2025, b) Nr. Licitação: 54/2025 – PE, c) Modalidade: Pregão eletrônico, d) Data de Homologação: 02/12/2025, e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para fabricação, montagem, instalação, manutenção e desmontagem de Ornamentações Natalinas. Participante: JPA SERVICOS LTDA (33.027.618/0001-02)

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:A03DB354

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 405, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Portaria 405, de 02 de dezembro de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Cristiane Rafaela Stasiak	Gerente de Assistência Social, Família e Idoso	2024/2025	05/01/2026 até 09/01/2026
Cristiane Rafaela Stasiak	Gerente de Assistência Social, Família e Idoso	2025/2026	10/01/2026 até 24/01/2026
Elizandra dos Santos Zilio	Agente de Apoio Operacional	2024/2025	05/01/2026 até 24/01/2026
Fernanda Tomassoni	Secretária de Desenvolvimento Social	2023/2024	05/01/2026 até 24/01/2026
Gilse Soletti Mafioletti	Gerente de Programas Sociais para Mulheres	2025/2026	19/01/2026 até 26/01/2026
Leonardo Ipar Gobus	Assistente Social I	2025/2026	23/02/2026 até 09/03/2026
Terezinha de Fátima Costa	Agente de Apoio Operacional	2024/2025	15/12/2025 até 13/01/2026

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 02 de dezembro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:F6E4BD47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 406, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Portaria 406, de 02 de dezembro de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve:

I - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Acir Sidnei Soares Borges	Gerente de Infraestrutura I	2024/2025	15/12/2025
Acir Sidnei Soares Borges	Gerente de Infraestrutura I	2025/2026	16/12/2025 até 03/01/2026
Ademir Geremia	Agente de Apoio Operacional	2023/2024	22/12/2025 até 05/01/2026
Ademir Geremia	Agente de Apoio Operacional	2024/2025	06/01/2026 até 20/01/2026
Aloisio de Jesus da Silva	Operador de Máquinas Rodoviárias	2024/2025	18/12/2025 até 16/01/2026
Ari Henrique Ackre	Agente de Op. de Veículos e Eq. Rodoviários	2024/2025	15/12/2025 até 03/01/2026
Dirceu Clovis Franciscom	Agente de Op. de Veículos e Eq. Rodoviários	2025/2026	15/12/2025 até 13/01/2026
Eduardo J. Volpatto dos Santos	Agente de Apoio Operacional	2024/2025	15/12/2025 até 03/01/2026
Fernando Fávero	Médico Veterinário	2024/2025	19/01/2026 até 02/02/2026
Itacir Pagnoncelli	Agente de Op. de Veículos e Eq. Rodoviários	2024/2025	15/12/2025 até 03/01/2026
João Carlos dos Santos	Agente de Apoio Operacional	2024/2025	15/12/2025 até 13/01/2026
Luiz Rodrigues	Agente de Op. de Veículos e Eq. Rodoviários	2024/2025	15/12/2025 até 13/01/2026
Marcos Antonio Tomazini	Agente de Op. de Veículos e Eq. Rodoviários	2024/2025	22/12/2025 até 20/01/2026
Nelson Gilberto Becchi	Operador de Máquinas Rodoviárias	2024/2025	18/12/2025 até 16/01/2026
Sidnei Adão dos Santos	Agente de Op. de Veículos e Eq. Rodoviários	2024/2025	15/12/2025 até 03/01/2026
Valcir Antonio de Lima	Carpinteiro	2024/2025	18/12/2025 até 16/01/2026
Valcir Juriatti	Agente de Op. de Veículos e Eq. Rodoviários	2024/2025	15/12/2025 até 03/01/2026
Vilson Camargo	Agente de Op. de Veículos e Eq. Rodoviários	2024/2025	22/12/2025 até 20/01/2026

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nadata de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 02 de dezembro de 2025;

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:4E9DEE1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 407, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Portaria 407, de 02 de dezembro de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Almir Francisco Varela	Agente de Apoio Operacional	2024/2025	22/12/2025 até 20/01/2026
Janaina dos Santos	Gerente de Assessoramento Administrativo	2025/2026	05/01/2026 até 14/01/2026
Luiz da Rosa Trindade	Gerente de Saneamento Básico, Água, Esgoto e Coleta de Lixo	2024/2025	22/12/2025 até 05/01/2026
Marcio Roberto Tibes	Secretário Municipal de Desen. e Defesa do Meio Ambiente	2023/2024	05/01/2026 até 13/01/2026
Marcio Roberto Tibes	Secretário Municipal de Desen. e Defesa do Meio Ambiente	2024/2025	14/01/2026
Osni dos Santos	Agente de Apoio Operacional	2024/2025	22/12/2025 até 20/01/2026

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 02 de dezembro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:5746E2E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 408, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Portaria 408, de 02 de dezembro de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Aristeu de Lima Velozo	Gari	2024/2025	15/12/2025 até 13/01/2026
Daniela Luiza Glowacki	Gerente de Ass. e Apoio a Ind. e Comércio	2024/2025	26/01/2026 até 04/02/2026
Gevanildo dos Santos	Gerente de Apoio Técnico e Fiscalização	2024/2025	12/01/2026 até 21/01/2026
Idercio Monteiro	Gari	2024/2025	15/12/2025 até 13/01/2026
João Maria Demétrio da Silva	Carpinteiro	2024/2025	15/12/2025 até 03/01/2026
Rejane Cristina Gonçalves	Analista Administrativo	2025/2026	29/12/2025 até 07/01/2026
Ricardo Bertoncello	Secretário Municipal de Des. Urb. Ind. e Comércio	2024/2025	05/01/2026 até 16/01/2026
Valdecir Carlett	Pedreiro	2024/2025	15/12/2025 até 13/01/2026

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 02 de dezembro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:F946D66C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 410, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Portaria 410, de 02 de dezembro de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Ademir Veloso	Gerente de Manutenção de Veículos e Equipamentos	2024/2025	22/12/2025 até 02/01/2026
Ariadile Martins	Agente de Apoio Operacional	2024/2025	22/12/2025 até 05/01/2026
Camila Martarello	Gerente de Tecnologia da Informação	2024/2025	05/01/2026 até 19/01/2026
Camila Martarello	Gerente de Tecnologia da Informação	2025/2026	20/01/2026
Cristhian Denardi de Britto	Procurador	2023/2024	22/12/2025 até 05/01/2026
Cristhian Denardi de Britto	Procurador	2023/2024	19/01/2026 até 02/02/2026
Edileia Evaristo dos Santos	Técnica de Apoio Administrativo	2023/2024	22/12/2025 até 23/12/2025
Edileia Evaristo dos Santos	Técnica de Apoio Administrativo	2024/2025	24/12/2025 até 05/01/2026
Edilson de Oliveira Santos	Técnico Administrativo	2024/2025	22/12/2025 até 18/01/2026
Edilson de Oliveira Santos	Técnico Administrativo	2025/2026	19/01/2026 até 20/01/2026
Eduardo Ernesto O. Neto	Assessor Jurídico	2024/2025	05/01/2026 até 16/01/2026
Fernando Sinhorini	Gerente de Licitações e Compras	2024/2025	05/01/2026 até 17/01/2026
Fernando Sinhorini	Gerente de Licitações e Compras	2025/2026	18/01/2026 até 24/01/2026
Izadora Carniel de Oliveira	Assessor de Atendimento Institucional	2024/2025	22/12/2025 até 31/12/2025
Izadora Carniel de Oliveira	Assessor de Atendimento Institucional	2025/2026	01/01/2026 até 04/01/2026
Maria Claudia Vidi	Servente de Limpeza	2023/2024	06/01/2026 até 15/01/2026
Maria Claudia Vidi	Servente de Limpeza	2024/2025	16/01/2026 até 20/01/2026
Valdir Casasolla	Gerente de Log. Descentralizada/ Integrada	2024/2025	18/12/2025 até 07/01/2026
Valdir Casasolla	Gerente de Log. Descentralizada/ Integrada	2025/2026	08/01/2026 até 16/01/2026

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 02 de dezembro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:FA554D63

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER
PORTARIA Nº 20/2025

Dispõe sobre a implantação do componente curricular *Educação Digital e Computação* na matriz curricular do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Vitorino, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1996 – LDB;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.533/2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital – PNED;
CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC (2017);
CONSIDERANDO o Referencial Curricular do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO o Parecer nº 01/2025 de 02 de dezembro de 2025, do Conselho Municipal de Educação, que recomenda a inserção do componente curricular *Educação Digital e Computação* no Ensino Fundamental – Anos Iniciais;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir aos estudantes o desenvolvimento de competências digitais, pensamento computacional e uso responsável das tecnologias;

RESOLVE:

Art. 1º Fica implantado o componente curricular Educação Digital e Computação na matriz curricular do Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano) da Rede Municipal de Ensino de Vitorino.
Art. 2º O componente terá carga horária de 1 (uma) aula semanal para cada turma do Ensino Fundamental I.
Art. 3º Para adequação da carga horária total, fica autorizada a redução de 1 (uma) aula semanal de Matemática na matriz curricular.
Art. 4º As aulas de Educação Digital e Computação compreenderão conteúdos relativos a:
I – cultura e cidadania digital;
II – pensamento computacional;
III – uso pedagógico e seguro das tecnologias;
IV – letramento digital;
V – noções básicas de programação e lógica;
VI – uso de softwares e plataformas educacionais.
Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação providenciará:
I – formação continuada para os profissionais responsáveis pelo componente;
II – adequação mínima de infraestrutura tecnológica;
III – atualização dos documentos oficiais das unidades escolares (PPP, Regimento e Proposta Pedagógica).

Art. 6º A implantação ocorrerá a partir do ano letivo de 2026.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitorino, 02 de dezembro de 2025.

VALMIR MARTINELLO
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer Decreto 5.725 de 22/01/2025

Publicado por:
Daniele Giacomet
Código Identificador:B9FA7F29

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1.330/2025 - MANUAL LDO E LOA

PORTARIA Nº 1.330/2025

SÚMULA: Aprova o Manual de Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Chopinzinho.

O **Secretário Municipal de Administração e Finanças** de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 165 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), que disciplinam a elaboração das leis orçamentárias;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar a metodologia, os fluxos, os prazos e as responsabilidades para a elaboração dos projetos de LDO e LOA;

CONSIDERANDO os critérios de avaliação do Programa de Transparência e Governança Pública (Progov) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR);

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Manual de Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Chopinzinho, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º O Manual é de observância obrigatória por todas as Secretarias Municipais e órgãos da Administração Direta e Indireta no processo de elaboração das propostas orçamentárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2025.

Chopinzinho - PR, 02 de dezembro de 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 1.330/2025
MANUAL DE ELABORAÇÃO DA LDO E LOA MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CAPÍTULO I

OBJETIVOS E RESPONSÁVEIS

Art. 1º Este Manual estabelece as diretrizes, fluxos, prazos e responsabilidades para a elaboração dos Projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias (PLDO) e da Lei Orçamentária Anual (PLOA).

Art. 2º Dos Responsáveis:

- Órgão Central de Planejamento (Secretaria de Administração e Finanças): Coordenar o processo, consolidar as propostas, elaborar os anexos fiscais (LRF) e redigir os Projetos de Lei.

- Unidades Setoriais (Secretarias Municipais): Fornecer as estimativas de despesas, definir as necessidades de suas unidades e participar das discussões de priorização.

CAPÍTULO II

FLUXO E CRONOGRAMA DE ELABORAÇÃO DO PLDO

Art. 3º A elaboração do PLDO visa estabelecer as metas e prioridades da administração para o exercício seguinte, em alinhamento com o PPA. O fluxo seguirá as seguintes etapas:

Etapa do Fluxo (PLDO)	Ação	Responsável	Prazo (Cronograma)
Etapa 1: Definição de Diretrizes	Órgão Central define o cenário macroeconômico e os limites preliminares de gasto.	Órgão Central	Até 12 de junho

Etapa 2: Coleta de Metas	Órgão Central Solicita às Secretarias Setoriais (Saúde, Educação, Assistência Social) a definição de metas e prioridades para o ano seguinte.	Unidades Setoriais	Até 26 de junho
Etapa 3: Elaboração dos Anexos	Órgão Central elabora os Anexos de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais (conforme Metodologia).	Órgão Central	Até 10 de julho
Etapa 4: Audiência Pública	Realização de Audiência Pública para apresentação e debate da proposta da LDO.	Órgão Central	Até 17 de julho
Etapa 5: Consolidação do PLDO	Consolidação da minuta do Projeto de Lei do PLDO e seus Anexos, com base nas discussões.	Órgão Central	Até 24 de julho
Etapa 6: Envio à Câmara	Envio do Projeto de Lei do PLDO ao Poder Legislativo.	Prefeito(a) Municipal	Até 31 de julho

CAPÍTULO III

FLUXO E CRONOGRAMA DE ELABORAÇÃO DO PLOA

Art. 4º A elaboração do PLOA visa estimar as receitas e fixar as despesas para o exercício seguinte, com base na LDO aprovada. O fluxo seguirá as seguintes etapas:

Etapa do Fluxo (PLOA)	Ação	Responsáve l	Prazo (Cronograma)

Etapa Estimativa de Receita 1:	Órgão Central (Tributação/Finanças) elabora as estimativas de receita (FPM, ICMS, IPTU, FUNDEB).	Órgão Central	Até 27 de agosto
Etapa Definição Limites 2: de	Órgão Central define os "tetos" de despesa (limites orçamentários) para cada Secretaria, com base na receita estimada.	Órgão Central	Até 10 de setembro
Etapa Proposta Setorial 3:	As Secretarias elaboram suas Propostas de despesa (Pessoal, Custeio, Investimento), respeitando o teto definido, com base no Plano de Contratações Anual (PCA).	Unidades Setoriais	Até 17 de setembro
Etapa Audiência Pública 4:	Realização de Audiência Pública para apresentação e debate da proposta da LOA.	Órgão Central	Até 01 de outubro
Etapa 5: Consolidação do PLOA	Consolidação de todas as propostas setoriais na Minuta do Projeto de Lei da LOA.	Órgão Central	Até 08 de outubro
Etapa Envio Câmara 6: à	Envio do Projeto de Lei da LOA ao Poder Legislativo.	Prefeito(a) Municipal	Até 15 de outubro

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:A3CB566F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO A ATA CONTRATUAL Nº 64/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, cep.: 86.970-000, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor ALEXANDRE DONATO, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA** SUPREMA PLUS SUPERMERCADO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 30.559.383/0001- 01, e Inscrição Estadual nº 907.822486-7, com sede na Rua Guarani, nº 170, centro, cep.: 86.970-000, na cidade de Corumbataí do Sul – Pr, neste ato representada pelo Sr. SAULO UMBELINO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Tocantins, nº 143, centro, cep.: 86.970-000, na cidade de Corumbataí do Sul – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 5.183.125-0/Pr e CPF. nº 842.435.629-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS QUANTITATIVOS – Renova-se os quantitativos iniciais com base no Art. 10, § 3º do Decreto Municipal nº 15/2024, conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. LICITADA	SALDO ATUAL	QUANT. RENOVADO	SALDO RENOVADO	VALOR UNITÁRIO
22	Bico para mamadeira, produto atóxico, 100% silicone, tamanho universal	Und	5	3	2	5	R$ 6,98
97	Limpador multiuso 500 ml lavanda caixa com 24 unidades	cx	93	0	93	93	R$ 95,00
139	Prato de vidro temperado fundo com diâmetro de 22cm transparente	Und	64	14	50	64	R$ 8,87
141	Prato fundo de plástico de alta resistencia, tipo cumbuca para alimentação de criança de 0 a 2 anos	Und	30	19	11	30	R$ 9,87
TOTAL DO ADITIVO: R$ 9.401,03 (nove mil quatrocentos e um reais e três centavos)							

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor total da Ata Contratual Primitiva passa de R$ 157.841,82 (Cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e dois centavo) para R$ 166.929,25 (cento e sessenta e seis mil, novecentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas da Ata Contratual primitiva vigente.

E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de novembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

SUPREMA PLUS SUPERMERCADO LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF.: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:9DEBD58B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 137/2025

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL
Estado do Paraná CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício: 2025
Decreto nº 137/2025 de 25/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1064/2024 de 19/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0005.2.005.		Manutenção da Secretaria de Administração	
28 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.12.361.0009.2.025.		Manutenção do Ensino Fundamental 1	
255 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.26.782.0011.2.042.		Manutenção do Serviço de Conservação de Vias Urbanas e Rurais	
366 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
		Total Suplementação:	**34.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.1.3.03.11.02.00000000	Fonte: 1000	24.000,00
Receita:1.1.1.4.51.11.00.00000000	Fonte: 1000	10.000,00
Total da Receita:		**34.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:8A2E1D4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 139/2025

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL
Estado do Paraná CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício: 2025
Decreto nº 139/2025 de 25/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1064/2024 de 19/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 888.000,00 (oitocentos e oitenta e oito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
1 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
02.001.04.124.0005.2.053.		Manutenção do Departamento de Controle Interno	
11 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
02.002.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL	
02.002.04.092.0003.2.004.		Manutenção do Departamento de Assessoria Jurídica	
14 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0005.2.005.		Manutenção da Secretaria de Administração	
33 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.000,00
03.001.05.153.0004.2.003.		Manutenção da Junta do Serviço Militar	
41 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0007.2.012.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
71 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	104.000,00
72 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.000,00
73 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.000,00
94 - 3.3.90.46.00.00	01303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	6.000,00
05.001.10.301.0007.2.077.		Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	
119 - 3.1.90.11.00.00	3051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
121 - 3.1.90.13.00.00	3051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.000,00
05.001.10.303.0007.2.015.		Manutenção da Assistência Farmacêutica	
131 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
06.001.08.244.0008.2.020.		Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
159 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
160 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.000,00
169 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	6.000,00
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
06.003.08.243.0008.6.049.		Manutenção e Encargos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - ECA	
203 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.12.361.0009.2.025.		Manutenção do Ensino Fundamental 1	
246 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	127.000,00
07.001.12.361.0009.2.028.		Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental	
272 - 3.3.90.46.00.00	01101	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.000,00
07.001.12.365.0009.2.017.		Manutenção do FUNDEB 70% - C.M.E.I - Cantinho Feliz - CRECHE	
303 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
07.001.12.365.0009.2.078.		Manutenção do FUNDEB 70% - C.M.E.I - Criança Feliz Ensino	Pré-Escolar
311 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	166.000,00
312 - 3.1.90.13.00.00	01101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DE ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES	
08.001.27.813.0010.2.038.		Manutenção da Secretaria de Esportes	
321 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
328 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.15.451.0011.2.039.		Manutenção do Setor de Obras Públicas	
335 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
336 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.000,00
341 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	7.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIÊNTE E TURISMO	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001.20.608.0012.2.045.		Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
378 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.000,00
379 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00
		Total Suplementação:	**888.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1000	584.000,00
Receita:1.7.1.3.50.11.10.00000000	Fonte: 1000	48.000,00
Receita:1.7.1.3.50.11.14.00000000	Fonte: 1000	32.000,00
Receita:1.7.5.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1000	224.000,00
	Total da Receita:	**888.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:B31866FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1112/2025

LEI Nº 1112/2025

Dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2022-2025, bem como as metas prioritárias da LDO 2025, na LOA 2025 e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nas metas do PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal nº 957/2021 e suas alterações, para execução no Exercício de 2025 conforme segue:

INCLUSÃO DE METAS						
ORGÃO 03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
UNIDADE 03.001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	TIPO	AÇÃO	OBJETIVO	UNIDADE MEDIDA	FONTE RECURSO	METAS 2025
03.001.04.122.0005.1.123. 4.4.90.52.00.00.	p	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN 16(15+1) LUGARES - CONVENIO SECID 1436/2025	UNIDADE	31865	R$ 270.560,00
03.001.04.122.0005.1.123. 4.4.90.52.00.00.	p	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN 16(15+1) LUGARES - CONVENIO SECID 1436/2025	UNIDADE	1000	R$ 14.240,00
TOTAL						R$ 284.800,00

Art. 2º - De conformidade com o artigo 1º desta Lei, a Lei 1054/2024 de 16 de agosto de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) LDO 2025 fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:

INCLUSÃO DE METAS					
FUNCIONAL PROGRAMATICA 03.001.04.122.0005.1.123					
PROGRAMA	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO E GERENCIAMENTO DAS FINANÇAS PÚBLICAS				
OBJETIVO	Desenvolvimento de atividades relacionadas aos recursos humanos do município, revisar plano de cargos e salários e realizar concursos, testes seletivos, capacitação de servidores e avaliação dos mesmos. Realizar ações de controle das finanças do Município relacionados com a cobrança, arrecadação das receitas e pagamentos das despesas públicas, executar as funções de controle interno dos atos praticados pelos administradores, fornecendo elementos para fiscalização externa do Tribunal e Legislativo Municipal; elaboração do Planejamento Municipal e suas legislações pertinentes; Gerenciar e apoiar as chefias da estrutura administrativa, acompanhar, avaliar e manter o funcionamento da máquina pública, principalmente no atendimento e desenvolvimento do município, sempre promovendo a transparência dos atos e ações públicas.				
TIPO	AÇÃO/ PRODUTO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR R$
P	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN 16(15+1) LUGARES - CONVENIO SECID 1436/2025	VEÍCULO	UNIDADE	1	R$ 284.800,00

Art. 3º - Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2025 (Lei Municipal1064/2024) um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 284.800,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e oitocentos reais).
Parágrafo único – Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesa não consignada no Orçamento do exercício 2025, conforme discriminação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 03.001.04.122.0005.1.123									
ESPECIFICAÇÃO	ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE	TOTAL
Administração	03	001	04						
Administração Geral	03	001	04	122					
PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO E GERENCIAMENTO DAS FINANÇAS PÚBLICAS	03	001	04	122	0005				
AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN 16(15+1) LUGARES - CONVENIO SECID 1436/2025	03	001	04	122	0005	1.123	4.4.90.52.00.00	31865	R$ 270.560,00
AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN 16(15+1) LUGARES - CONVENIO SECID 1436/2025	03	001	04	122	0005	1.123	4.4.90.52.00.00	1000	R$ 14.240,00
TOTAL GERAL									R$ 284.800,00

Art. 4º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será indicado recursos com base no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, provenientes de provável excesso de arrecadação no valor de R$ 284.800,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e oitocentos reais) conforme abaixo:

Provável excesso de arrecadação:			
RECEITA	FONTE	CONTA	VALOR
2.4.2.2.99.0.1.39.00	31865	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN 16(15+1) LUGARES - CONVENIO SECID 1436/2025	R$ 270.560,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00	1000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	R$ 14.240,00
TOTAL DO PROVÁVEL EXCESSO			R$ 284.800,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2025 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

"Paço Municipal 27 de Maio"
Corumbataí do Sul, em 28 de novembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Aparecido Israel
Código Identificador:35F960E1

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES	
Prestação de Contas	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2025 / Bimestre Setembro-Outubro	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Outubro**
RECEITAS	
Previsão Inicial	46.944.818,99
Previsão Atualizada	97.520.383,04
Receitas Realizadas	58.634.741,51
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.584.082,01
DESPESAS	
Dotação Inicial	44.757.038,99
Créditos Adicionais	58.159.646,06
Dotação Atualizada	102.916.685,05
Despesas Empenhadas	60.799.833,35
Despesas Liquidadas	52.099.338,65
Despesas Pagas	50.637.661,68
Superávit Orçamentário	6.535.402,86
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até Outubro**
Despesas Empenhadas	60.799.833,35
Despesas Liquidadas	52.099.338,65
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Outubro**
Receita Corrente Líquida	50.248.114,05
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até Outubro**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado Até Outubro(b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	1.529.043,93	0,00
Resultado Primário	(590.058,25)	3.498.544,77	(592,92)

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Canc. Até Outubro**	**Pag. Até Outubro**	**Saldo a pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	475.086,96	0,00	399.168,08	75.918,88
Poder Executivo	475.086,96	0,00	399.168,08	75.918,88
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.515.057,21	276.486,00	2.982.657,28	255.913,93
Poder Executivo	3.515.057,21	276.486,00	2.982.657,28	255.913,93
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.990.144,17	276.486,00	3.381.825,36	331.832,81

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Outubro**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**%Aplicado Até Outubro**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.383.960,61	25,00	23,17
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	3.677.324,71	70,00	84,39
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	50,00	0,00

Complementação da União ao FUNDEB	0,00		15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Outubro**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	21.223.015,81		32.804.370,08	
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado Até Outubro**		**Saldo a Realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	715.710,80		(39.350,80)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	291.505,87		287.495,58
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Outubro**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar Exer.	**% Aplicado Até Outubro**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	9.493.957,76	15,00	27,37
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas / RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 01/12/2025, às 10:45:11.			
NOTA:			

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:BF00BE9E

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES - PR							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2025 / Bimestre Setembro-Outubro							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 5º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 5º Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.944.818,99	97.520.383,04	15.836.358,66	16,24	58.634.741,51	60,13	38.885.641,53
RECEITAS CORRENTES	46.944.818,99	49.500.266,90	8.331.400,44	16,83	40.513.652,67	81,85	8.986.614,23
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.750.906,09	5.200.572,54	1.328.300,19	25,54	4.428.723,57	85,16	771.848,97
Impostos	4.205.496,33	4.629.108,27	1.270.922,39	27,46	3.974.948,75	85,87	654.159,52
Taxas	539.592,76	565.647,27	57.031,42	10,08	451.709,91	79,86	113.937,36
Contribuição de Melhoria	5.817,00	5.817,00	346,38	5,95	2.064,91	35,50	3.752,09
CONTRIBUIÇÕES	279.256,25	302.986,19	59.593,84	19,67	252.794,74	83,43	50.191,45
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	279.256,25	302.986,19	59.593,84	19,67	252.794,74	83,43	50.191,45
RECEITA PATRIMONIAL	654.866,01	731.236,60	270.551,28	37,00	1.389.907,45	190,08	(658.670,85)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	45.613,01	45.613,01	1.020,00	2,24	8.129,47	17,82	37.483,54
Valores Mobiliários	589.253,00	665.623,59	269.022,10	40,42	1.116.709,70	167,77	(451.086,11)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	19.781,11	98,91	218,89
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	509,18	0,00	245.287,17	0,00	(245.287,17)
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	321,97	321,97	1.930,04	599,45	1.930,04	599,45	(1.608,07)
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	321,97	321,97	0,00	0,00	0,00	0,00	321,97
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	1.930,04	0,00	1.930,04	0,00	(1.930,04)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	41.205.135,49	43.206.565,52	6.663.049,39	15,42	34.316.271,50	79,42	8.890.294,02
Transferências da União e de suas Entidades	19.488.027,64	20.122.590,37	3.297.242,16	16,39	16.680.929,90	82,90	3.441.660,47
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.770.107,85	17.966.975,15	2.560.306,18	14,25	13.325.128,25	74,16	4.641.846,90
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.947.000,00	5.117.000,00	805.501,05	15,74	4.310.213,35	84,23	806.786,65
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	54.333,18	58.584,08	7.975,70	13,61	124.025,37	211,70	(65.441,29)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	16.408,35	16.408,35	5.375,70	32,76	110.196,67	671,59	(93.788,32)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	37.924,83	42.175,73	2.600,00	6,16	13.828,70	32,79	28.347,03
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	48.020.116,14	7.504.958,22	15,63	18.121.088,84	37,74	29.899.027,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	676.360,00	0,00	0,00	676.360,00	100,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	676.360,00	0,00	0,00	676.360,00	100,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	47.343.756,14	7.504.958,22	15,85	17.444.728,84	36,85	29.899.027,30
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	3.106.197,82	2.872.439,80	92,47	3.327.050,80	107,11	(220.852,98)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	44.237.558,32	4.632.518,42	10,47	14.117.678,04	31,91	30.119.880,28
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	46.944.818,99	97.520.383,04	15.836.358,66	16,24	58.634.741,51	60,13	38.885.641,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	46.944.818,99	97.520.383,04	15.836.358,66	16,24	58.634.741,51	60,13	38.885.641,53
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**46.944.818,99**	**97.520.383,04**	**15.836.358,66**	**16,24**	**58.634.741,51**	**60,13**	**38.885.641,53**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.584.082,01	-	-	7.584.082,01	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	7.584.082,01	-	-	7.584.082,01	-	-

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j)**
			No 5º Bimestre	**Até 5º Bimestre (f)**		**No 5º Bimestre**	**Até 5º Bimestre (h)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	44.757.038,99	102.916.685,05	12.488.618,76	60.799.833,35	42.116.851,70	13.486.999,59	52.099.338,65	50.817.346,40	50.637.661,68
DESPESAS CORRENTES	43.934.855,05	48.506.437,66	6.993.954,54	39.576.817,54	8.929.620,12	7.922.991,82	37.245.619,26	11.260.818,40	36.249.084,01
Pessoal e Encargos Sociais	21.216.066,64	21.335.906,45	3.481.176,80	16.728.351,91	4.607.554,54	3.481.176,80	16.728.351,91	4.607.554,54	16.434.173,85
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	22.718.788,41	27.170.531,21	3.512.777,74	22.848.465,63	4.322.065,58	4.441.815,02	20.517.267,35	6.653.263,86	19.814.910,16
DESPESAS DE CAPITAL	439.322,44	54.027.385,89	5.494.664,22	21.223.015,81	32.804.370,08	5.564.007,77	14.853.719,39	39.173.666,50	14.388.577,67
Investimentos	439.322,44	54.027.385,89	5.494.664,22	21.223.015,81	32.804.370,08	5.564.007,77	14.853.719,39	39.173.666,50	14.388.577,67
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	382.861,50	382.861,50	0,00	0,00	382.861,50	0,00	0,00	382.861,50	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	44.757.038,99	102.916.685,05	12.488.618,76	60.799.833,35	42.116.851,70	13.486.999,59	52.099.338,65	50.817.346,40	50.637.661,68
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	44.757.038,99	102.916.685,05	12.488.618,76	60.799.833,35	42.116.851,70	13.486.999,59	52.099.338,65	50.817.346,40	50.637.661,68
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	6.535.402,86	-	7.997.079,83
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**44.757.038,99**	**102.916.685,05**	**12.488.618,76**	**60.799.833,35**	**-**	**13.486.999,59**	**58.634.741,51**	**-**	**58.634.741,51**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 01/12/2025, às 10:44:32.									
[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.									
NOTA:									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 5º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 5º Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j)**
			No 5º Bimestre	**Até 5º Bimestre (f)**		**No 5º Bimestre**	**Até 5º Bimestre (h)**		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BARBARA SIMONI PEREIRA RYDZ			***EDSON LUPATINI***				***ANDREIA REGINA HILMANN***		
Contadora			Prefeito Municipal				Controlador Interno		
CRC/PR 057579/O-3			CPF: 861.204.419-72				CPF: 049.228.349-40		

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:DE29B229

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2025 / Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até 5º Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00

Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	320.000,00
Outro Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)**	
Receitas Correntes	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**		**0,00**	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outro Bens e Direitos	0,00			

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)**	
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**		**0,00**	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 01/12/2025, às 10:46:08.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:52CFF08B

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2025 / Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 5º Bimestre/2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	49.500.266,90	40.513.652,67
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.200.572,54	4.428.723,57
IPTU	893.152,07	636.011,73
ISS	1.286.860,00	1.342.996,78
ITBI	535.984,26	383.233,79
IRRF	1.913.111,94	1.612.706,45
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	571.464,27	453.774,82
Contribuições	302.986,19	252.794,74
Receita Patrimonial	731.236,60	1.389.907,45
Aplicações Financeiras (II)	665.623,59	1.116.709,70
Outras Receitas Patrimoniais	65.613,01	273.197,75
Transferências Correntes	43.206.565,52	34.316.271,50
Cota-Parte do FPM	16.464.000,00	13.703.612,29
Cota-Parte do ICMS	13.155.737,98	10.658.149,21
Cota-Parte do IPVA	3.132.444,00	1.347.771,45
Cota-Parte do ITR	26.015,50	25.419,95
Cota-Parte do IPI - Municípios	103.463,85	155.511,35
Transferências do FUNDEB	5.117.000,00	4.376.892,15
Outras Transferências Correntes	5.207.904,19	4.048.915,10
Demais Receitas Correntes	58.906,05	125.955,41
Outras Receitas Financeiras (III)	5.742,92	0,00
Receitas Correntes Restantes	53.163,13	125.955,41
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	**48.828.900,39**	**39.396.942,97**
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	48.020.116,14	18.121.088,84
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	676.360,00	676.360,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	676.360,00	676.360,00
Transferências de Capital	47.343.756,14	17.444.728,84
Convênios	5.940.164,95	3.371.069,56
Outras Transferências de Capital	41.403.591,19	14.073.659,28
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	**48.020.116,14**	**18.121.088,84**
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**96.849.016,53**	**57.518.031,81**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**96.849.016,53**	**57.518.031,81**

DESPESAS PRIMÁRIAS	Até 5º Bimestre/2025						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	48.506.437,66	39.576.817,54	37.245.619,26	36.249.084,01	343.443,40	339.559,17	339.559,17
Pessoal e Encargos Sociais	21.335.906,45	16.728.351,91	16.728.351,91	16.434.173,85	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	27.170.531,21	22.848.465,63	20.517.267,35	19.814.910,16	343.443,40	339.559,17	339.559,17
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	48.506.437,66	39.576.817,54	37.245.619,26	36.249.084,01	343.443,40	339.559,17	339.559,17
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	54.027.385,89	21.223.015,81	14.853.719,39	14.388.577,67	55.724,68	2.833.676,31	2.643.098,11
Investimentos	54.027.385,89	21.223.015,81	14.853.719,39	14.388.577,67	55.724,68	2.833.676,31	2.643.098,11
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	**54.027.385,89**	**21.223.015,81**	**14.853.719,39**	**14.388.577,67**	**55.724,68**	**2.833.676,31**	**2.643.098,11**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	382.861,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**102.916.685,05**	**60.799.833,35**	**52.099.338,65**	**50.637.661,68**	**399.168,08**	**3.173.235,48**	**2.982.657,28**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**102.916.685,05**	**60.799.833,35**	**52.099.338,65**	**50.637.661,68**	**399.168,08**	**3.173.235,48**	**2.982.657,28**
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**3.498.544,77**

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**3.498.544,77**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(590.058,25)
JUROS NOMINAIS	Até 5º Bimestre/2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.123.870,43
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**4.622.415,20**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até 5º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	11.200.906,46	12.729.950,39
Disponibilidade de Caixa [1]	11.200.906,46	12.729.950,39
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.684.094,36	14.602.140,32
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	475.086,96	1.728.174,05
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	8.100,94	144.015,88
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(11.200.906,46)	(12.729.950,39)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**1.529.043,93**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 5º Bimestre/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	1.253.087,09
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**2.782.131,02**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**1.658.260,59**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.584.082,01
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	7.584.082,01
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 01/12/2025, às 10:26:34.	
[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".	
NOTA:	

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:050AAA9A

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2025 / Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.629.108,27	3.974.948,75
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	893.152,07	636.011,73
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	535.984,26	383.233,79
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.286.860,00	1.342.996,78
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.913.111,94	1.612.706,45
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	39.816.487,98	32.169.093,17
2.1- Cota-Parte FPM	19.950.000,00	16.754.385,50
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.375.000,00	15.253.867,94
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.575.000,00	1.500.517,56
2.2- Cota-Parte ICMS	15.885.737,98	13.322.686,28
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	141.750,00	194.389,25
2.4- Cota-Parte ITR	27.000,00	31.774,85
2.5- Cota-Parte IPVA	3.570.000,00	1.684.714,59
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	242.000,00	181.142,70
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**44.445.596,25**	**36.144.041,92**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	6.692.826,65	6.142.771,88
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)+ (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**3.463.101,47**	**2.902.295,36**

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	5.185.250,00	4.357.747,55
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.185.250,00	4.357.747,55
6.1.1- Principal	5.117.000,00	4.310.213,35
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	68.250,00	47.534,20
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**(1.575.826,65)**	**(1.832.558,53)**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	469.081,72	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	469.081,72	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**4.826.829,27**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.558.831,72	4.573.149,18	4.573.149,18	4.511.773,12
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.558.831,72	4.573.149,18	4.573.149,18	4.511.773,12
10.1.1- Educação Infantil	752.215,00	235.894,22	235.894,22	235.894,22
10.1.2- Ensino Fundamental	4.722.342,31	4.287.254,96	4.287.254,96	4.225.878,90
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	84.274,41	50.000,00	50.000,00	50.000,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/ EMPENHADA SEM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.194.067,46	4.194.067,46	4.127.941,40	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.194.067,46	4.194.067,46	4.127.941,40	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.104.067,46	4.104.067,46	4.042.691,40	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.050.423,29	4.104.067,46	4.104.067,46	94,18
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	435.774,76	163.680,09	163.680,09	0,00	3,76

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	490.167,74	469.081,72	462.693,05	6.388,67	0,00	6.388,67
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	490.167,74	469.081,72	462.693,05	6.388,67	0,00	6.388,67
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT +	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VAAR)						

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.728.762,43	3.193.968,40	2.811.080,58	2.761.149,60
20.1- Educação Infantil	33.000,00	20.530,33	20.530,33	20.530,33
20.2- Ensino Fundamental	4.645.762,43	3.123.438,07	2.740.550,25	2.717.535,93
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	50.000,00	50.000,00	50.000,00	23.083,34
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB(Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	10.383.094,15	7.857.117,58	7.474.229,76	7.358.172,72
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	785.215,00	256.424,55	256.424,55	256.424,55
21.1.1- Creche	286.774,17	93.650,71	93.650,71	93.650,71
21.1.2- Pré-escola	498.440,83	162.773,84	162.773,84	162.773,84
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	9.597.879,15	7.600.693,03	7.217.805,21	7.101.748,17

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR		
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.811.080,58		
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	6.142.771,88		
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00		
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	6.388,67		
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00		
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	2.773,44		
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	8.944.690,35		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	9.036.010,48	8.944.690,35	24,75

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUNPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	427.772,22	50.635,38	424.998,78	2.773,44	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	427.772,22	50.635,38	424.998,78	2.773,44	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	504.051,30	314.771,31
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	498.361,30	300.891,24
31.1.1- Salário-Educação	341.470,00	295.529,96
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	156.891,30	5.361,28
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	5.690,00	13.880,07
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.538.256,31	1.605.217,94	1.483.963,70	1.205.042,90
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	450.000,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.088.256,31	1.605.217,94	1.483.963,70	1.205.042,90
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	12.872.926,37	9.462.335,52	8.958.193,46	8.563.215,62
33.1- Despesas Correntes	11.029.309,02	8.221.740,35	8.038.778,29	7.927.471,25
33.1.1- Pessoal Ativo	6.182.529,31	4.830.649,24	4.830.649,24	4.759.273,18
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	107.000,00	101.500,00	101.500,00	84.583,34
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.739.779,71	3.289.591,11	3.106.629,05	3.083.614,73
33.2- Despesas de Capital	1.843.617,35	1.240.595,17	919.415,17	635.744,37
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	28.500,00	28.500,00	28.500,00	23.750,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.815.117,35	1.212.095,17	890.915,17	611.994,37

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	469.081,72	27.025,40

35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.357.747,55	295.529,96
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.597.023,12	257.724,84
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	229.806,15	64.830,52
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	229.806,15	64.830,52

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 01/12/2025, às 11:22:22.

1 SE RESULTADO LÝQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÝQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

NOTA:

* Despesas com educação infantil (creche e pré-escola) rateadas por: Quantidade de Alunos.

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:A610061C

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES

Prestação de Contas

Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência

Ano: 2025 Detalhar Valores por Vínculo: Não Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2025 / Bimestre Setembro-Outubro

Instrução Normativa TCE/PR nº 36/2009

Demonstrativo das Receitas

Conta	Valor Orçado	Valor Arrecadado	
		No Período	Até Período
Aliciação Financeira			
4132101010203050000 - Rem. Dep. Banc. 64209-6	1.000,00	227,21	1.655,14
4132101010203070000 - Rem. Dep. Banc. 64221-5	1.500,00	186,24	715,02
4132101010203350000 - Rem Dep. Bancário FIA 75617-2	8,00	0,00	4,46
4132101010204040000 - Rem. Dep. Bancário Incet. Pessoa Idosa 75152-9	0,00	1,94	8,32
4132101010204050000 - Rem. dep. Bancário 87898-7 fonte 9001	0,00	1,64	7,01
4132101010204060000 - Rem. dep. Bancário 88046-9 fonte 7063	700,00	23,05	624,67
4132101010204070000 - Rem. Dep. Banc. 88821-4 vinculo 9348	0,00	207,17	296,40
4132101010204100000 - Rem. Dep. Banc. Banco do Brasil Increm. Higiene Íntima 89874-0 vinculo 93413	5,00	1,25	5,32
4132101010204110000 - Rem. Dep. Banc. Banco do Brasil Alienação de Bens ECA/FMDCA 90356-6 fonte 5030	0,00	3,99	17,06
4132101010204130000 - Rem. Dep. Banc. Banco do Brasil 90944-0 BPC ESCOLA FONTE 93414	0,00	3,57	15,28
4132101010204140000 - Rem. Dep. Ban. Banco do Brasil 90702-2 DELIBERAÇÃO Nº 024/2023-CEDI/PR Paraná Viaja Mais 60 VINCULO 9004	0,00	15,71	67,26
4132101010204150000 - Rem. Dep. Banc. Banco do Brasil 91096-1 PAS - PISO ÚNICO FONTE 93415	800,00	221,40	1.785,61
4132101010204170000 - Rem. Dep. Banc. BB 92034-7 DELIBERAÇÃO 025/2024 - FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS	0,00	12.054,15	27.021,73
4132101010204180000 - Rem. Dep. Banc. Banco do Brasil 93750-9 DELIBERAÇÃO Nº 034/2024-CEDIPI/PR Paraná Viaja Mais 60 - FASE II - VINCULO	0,00	526,31	2.253,25
4132101010204190000 - Rem. Dep. Banc. Banco do Brasil 95924-3 DELIBERAÇÃO 013/2025 - CEDCA - VÍNCULO 7087	0,00	6.802,62	13.582,35
4132101010213000000 - Rem. Dep. Banc. FIA ATENÇÃO CCA c/c 82097-0 vinculo 7028	10,00	0,00	5,77
Total:	4.023,00	20.276,25	48.064,65
Demais Receitas			
4171351110101000000 - Componente - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	48.589,32	10.591,72	49.419,96
4171351110102000000 - Componente Piso Básico Fixo	57.600,00	8.955,47	37.498,24
4171351110301000000 - Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	38.400,00	6.720,00	33.216,00
4171752010100000000 - RESOLUÇÃO 01/2023 - Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência	0,00	6.000,00	12.000,00
4172951011300000000 - TRANSFERÊNCIA DA DELIBERAÇÃO N° 08/2024|CEAS/PR DO PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTADUAL CONTA	75.000,00	18.750,00	37.500,00
4172951011400000000 - DELIBERAÇÃO 013/2025 CEDCA/PR - SEPCA/PR VÍNCULO 07087	410.000,00	0,00	410.000,00
4242299010700000000 - DELIBERAÇÃO 025/2024 - FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS À PRIMEIRA INFÂNCIA	1.863.882,80	0,00	467.829,38
Total:	2.493.472,12	51.017,19	1.047.463,58
Total Geral:	2.497.495,12	71.293,44	1.095.528,23

Demonstrativo das Despesas

Conta	Empenhado		Liquidado		Pago	
	No Período	Até Período	No Período	Até Período	No Período	Até Período
3319011010100000000 - Vencimentos e vantagens fixas pessoal efetivo	0,00	33.543,48	0,00	33.543,48	0,00	33.543,48
3332930400000000000 - Restituição de convênios e transferências	0,00	370,72	0,00	370,72	0,00	370,72
3339030010200000000 - Gasolina	457,07	5.284,39	457,07	5.284,39	457,07	5.284,39

Demonstrativo das Despesas

Conta	Empenhado		Liquidado		Pago	
	No Período	Até Período	No Período	Até Período	No Período	Até Período
3339030040000000000 - Gás e outros materiais engarrafados	900,70	1.111,32	561,26	771,88	561,26	771,88
3339030071200000000 - Gêneros alimentícios para copa e cantina	15.196,80	20.943,24	8.233,80	13.837,87	7.995,64	13.599,71
3339030079900000000 - Outras despesas com gêneros alimentícios	3.168,10	28.609,97	3.168,10	28.609,97	3.168,10	28.609,97
3339030140000000000 - Material educativo e esportivo	0,00	6.123,56	0,00	6.123,56	0,00	6.123,56
3339030160000000000 - Material de expediente	4.222,29	15.873,40	3.118,17	14.769,28	2.310,42	13.961,53
3339030170000000000 - Material de processamento de dados	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3339030210000000000 - Material de limpeza e produção de higienização	8.603,09	12.890,44	6.734,60	10.799,67	6.639,08	10.704,15
3339030230000000000 - Material de uniformes, tecidos e aviamentos	0,00	10.451,57	0,00	3.650,00	0,00	3.650,00
3339030240000000000 - Material para manutenção de bens imóveis	0,00	7.763,25	0,00	7.763,25	0,00	7.763,25
3339030310000000000 - Sementes, mudas de plantas e insumos	0,00	1.025,64	0,00	1.025,64	0,00	1.025,64
3339030399900000000 - Outros materiais para manutenção de veículos	13.539,40	13.539,40	13.539,40	13.539,40	13.539,40	13.539,40
3339030990300000000 - Materiais para copa e cozinha	1.473,96	2.048,06	2.048,06	2.048,06	2.048,06	2.048,06
3339032030000000000 - Material destinado a assistência social	11.909,27	11.909,27	7.845,28	7.845,28	7.302,62	7.302,62

3339039050000000000 - Serviços técnicos profissionais	2.992,50	2.992,50	2.992,50	2.992,50	2.992,50	2.992,50
3339039120000000000 - Locação de máquinas e equipamentos	7.821,40	10.864,70	7.821,40	10.864,70	7.821,40	10.864,70
3339039630100000000 - Impressos em geral de uso interno	92,40	92,40	0,00	0,00	0,00	0,00
3339039790000000000 - Serviços de apoio administrativo, técnico e operacional	0,00	3.352,13	0,00	3.352,13	0,00	3.352,13
3339039999900000000 - Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica	0,00	53.325,46	0,00	53.325,46	0,00	53.325,46
3449051010300000000 - Creches	1.815.000,00	1.815.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3449052120000000000 - Aparelhos e utensílios domésticos	8.416,95	8.416,95	526,00	526,00	526,00	526,00
3449052330000000000 - Equipamentos para áudio, vídeo e foto	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00
3449052340000000000 - Máquinas, utensílios e equipamentos diversos	18.840,00	18.840,00	18.840,00	18.840,00	0,00	0,00
3449052350000000000 - Equipamentos de processamento de dados	5.498,00	8.768,00	4.518,00	4.518,00	4.518,00	4.518,00
3449052420000000000 - Mobiliário em geral	5.299,95	40.052,05	5.299,95	40.052,05	5.299,95	40.052,05
3449052510000000000 - Peças não incorporáveis a imóveis	1.775,00	1.775,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	1.927.806,88	2.139.566,90	88.303,59	289.053,29	67.779,50	268.529,20

Balancete Financeiro			
Receita		**Despesa**	
Receita Orçamentária	1.095.528,23	**Despesa Orçamentária**	2.139.566,90
Componente - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	49.419,96	Do Exercício	2.139.566,90
Componente Piso Básico Fixo	37.498,24	Exercícios Anteriores	0,00
DELIBERAÇÃO 013/2025 CEDCA/PR - SEPCA/PR VÍNCULO 07087	410.000,00		
DELIBERAÇÃO 025/2024 - FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS	467.829,38		
RESOLUÇÃO 01/2023 - Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único	12.000,00		
Rem Dep. Bancário FIA 75617-2	4,46		
Rem. Dep. Ban. Banco do Brasil 90702-2 DELIBERAÇÃO Nº 024/2023-CEDI/PR Paraná Viaja Mais	67,26		
Rem. Dep. Banc. 64209-6	1.655,14		
Rem. Dep. Banc. 64221-5	715,02		
Rem. Dep. Banc. 88821-4 vinculo 9348	296,40		
Rem. Dep. Banc. BB 92034-7 DELIBERAÇÃO 025/2024 - FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENT	27.021,73		
Rem. Dep. Banc. Banco do Brasil 90944-0 BPC ESCOLA FONTE 93414	15,28		
Rem. Dep. Banc. Banco do Brasil 91096-1 PAS - PISO ÚNICO FONTE 93415	1.785,61		
Rem. Dep. Banc. Banco do Brasil 93750-9 DELIBERAÇÃO Nº 034/2024-CEDIPI/PR Paraná Viaja	2.253,25		
Rem. Dep. Banc. Banco do Brasil 95924-3 DELIBERAÇÃO 013/2025 - CEDCA - VÍNCULO 7087	13.582,35		
Rem. Dep. Banc. Banco do Brasil Alienação de Bens ECA/FMDCA 90356-6 fonte 5030	17,06		
Rem. Dep. Banc. Banco do Brasil Increm. Higiene Íntima 89874-0 vinculo 93413	5,32		
Rem. Dep. Banc. FIA ATENÇÃO CCA c/c 82097-0 vinculo 7028	5,77		
Rem. Dep. Bancário Incet. Pessoa Idosa 75152-9	8,32		
Rem. dep. Bancário 87898-7 fonte 9001	7,01		
Rem. dep. Bancário 88046-9 fonte 7063	624,67		
TRANSFERÊNCIA DA DELIBERAÇÃO N° 08/2024|CEAS/PR DO PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA	37.500,00		
Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	33.216,00		
Receita Extraorçamentária	2.139.566,90	**Despesa Extraorçamentária**	1.092.014,29
Consignações a pagar	0,00	Depósito a Receber	813.331,09
Devedores Diversos	0,00	Devedores Diversos	0,00
Despesa Empenhada a pagar (Emitida)	2.139.566,90	Despesa Empenhada a pagar (Paga)	268.529,20
Despesa Empenhada a pagar (Emitida) - Exercícios Anteriores	0,00	Despesa Empenhada a pagar (Paga) - Exercícios Anteriores	10.154,00
Saldo do Período Anterior	1.044.183,16	**Saldo para o Período Seguinte**	1.047.697,10
Direitos da Criança e do Adolescente	998.066,11	Direitos da Criança e do Adolescente	951.339,79
SUAS	46.117,05	SUAS	96.357,31
Total	**4.279.278,29**	**Total**	**4.279.278,29**

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:75654DC0

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALORES AO CONTRATO N° 23/2024

ESPÉCIE: Obras e Serviços de Engenharia.
REF.: Concorrência nº 02/2023.
PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças e a empresa Lucano Infraestrutura Ltda.
CNPJ: 46.534.246/0001-44.
DO OBJETO : O presente termo tem por objeto a supressão de valores ao contrato n°23/2024 oriundo da Concorrência n°02/2023 que teve por objeto a pavimentação asfáltica em vias urbana em CBUQ, 20115,66 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revezamento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Área Pavimentada: 20.115,66 m².

DO VALOR: Com a supressão de valores ao contrato supracitado, o valor global da contratação passará de R$5.104.655,65(cinco milhões cento e quatro mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) para R$5.067.397,03(cinco milhões sessenta e sete mil trezentos e noventa e sete reais e três centavos). Sendo assim o presente termo aditivo tem o valor de **R$37.258,62(trinta e sete mil, duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos)** conforme tabela abaixo:

Item	Unid.	Quant Contrato	Quant A Suprimir	Quant Medida	Valor Unit	Valor Total
Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,051 m3) - Moldado "in loco"	M	5.362,34	167,12	5.195,22	51,68	R$8.636,76
Colchão de pó de pedra para assentamento de calçadas	M3	67,92	2,97	64,95	261,41	R$776,39
Calçada Concreto (e = 5,00 cm)	M2	5.569,16	285,88	5.283,28	30,23	R$8.642,15
Paver ou Bloket Colorido e=6cm – sem colchão	M2	1.358,25	69,94	1.228,31	102,47	R$7.166,75
Plantio de Grama em placas	M2	7.405,95	819,30	6.586,65	11,98	R$9.815,21
Redução Proporcional Do Reajuste Concedido						R$ 2.221,36

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 02/12/2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:817DA453

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
4807 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - R$ 48.000.PDF

Decreto nº. 4807/2025

Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2025.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento geral do Município de São Jorge D'Oeste para o exercício financeiro de 2025 crédito adicional suplementar no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil) conforme Relatório de Alteração Orçamentária anexo I ao presente decreto e demonstrativo de provável excesso.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua edição (13/11/2025).

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º anos de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Município de São Jorge D'Oeste - 2025				
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática				
Anexo I - Decreto nº 4807/2025 de 13/11/2025		**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Autorização: 9081 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	1155	2024
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**	**Realizado**	
Suplementar	Anulação de Dotações	8.000,00	8.000,00	
Transferência	Anulação de Dotações	40.000,00	0,00	
Transferência	Anulação de Dotações	0,00	40.000,00	

Despesa				
10		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Anulação	40.000,00
10.005		Departamento de Cultura	Abertura	
13.392.0014.2052		Departamento de Cultura	Transferência	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3730	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Transferência			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
10		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Acréscimo	40.000,00
10.005		Departamento de Cultura	Abertura	
13.392.0014.2052		Departamento de Cultura	Transferência	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3760	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Transferência			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
10		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Acréscimo	8.000,00
10.005		Departamento de Cultura	Abertura	
13.392.0014.2052		Departamento de Cultura		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3760	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
12		SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS	Anulação	2.000,00
12.002		Departamento de Infra Estrutura Rural	Abertura	
26.782.0009.2066		Manutenção da Divisão de Viação		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
4920	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
12		SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS	Anulação	6.000,00
12.003		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.0010.2070		Manutenção do Corpo de Bombeiros Comunitário		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
5270	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	

Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**	
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	8.000,00	8.000,00	
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	8.000,00	8.000,00	
Transferência	Anulação de Dotações	Acréscimo	40.000,00	0,00	#
Transferência	Anulação de Dotações	Acréscimo	0,00	40.000,00	#
Transferência	Anulação de Dotações	Anulação	0,00	40.000,00	#

Publicado por:
Ivanir da Silva
Código Identificador:5472A345

DIVISÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
4809 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - R$ 218.900,00.PDF

Decreto nº. 4809/2025

Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2025.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento geral do Município de São Jorge D'Oeste para o exercício financeiro de 2025 crédito adicional suplementar no valor de R$ 218.900,00 (duzentos e dezoito mil e novecentos reais) conforme Relatório de Alteração Orçamentária anexo I ao presente decreto e demonstrativo de provável excesso.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua edição (19/11/2025).

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º anos de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Município de São Jorge D'Oeste - 2025				
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática				
Anexo I - Decreto nº 4809/2025 de 19/11/2025		**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Autorização: 9081 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	1155	2024
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**	**Realizado**	
Transferência	Anulação de Dotações	209.900,00	0,00	
Transferência	Anulação de Dotações	0,00	209.900,00	
Transposição	Anulação de Dotações	9.000,00		0,00
Transposição	Anulação de Dotações	0,00	9.000,00	

10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Acréscimo	148.000,00
10.001	Departamento de Educação	Abertura	
12.361.0013.2046	Manutenção do Ensino	Transferência	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2965 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Transferência **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Acréscimo	9.000,00
10.001	Departamento de Educação	Abertura	
12.361.0013.2046	Manutenção do Ensino	Transposição	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
2985 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Transposição **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Acréscimo	15.900,00
10.001	Departamento de Educação	Abertura	
12.361.0013.2046	Manutenção do Ensino	Transferência	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
2985 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Transferência **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Anulação	20.000,00
10.001	Departamento de Educação	Abertura	
12.361.0013.2046	Manutenção do Ensino	Transferência	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
3040 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Transferência **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Anulação	10.000,00
10.001	Departamento de Educação	Abertura	
12.361.0013.2046	Manutenção do Ensino	Transferência	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3120 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Transferência **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Anulação	133.900,00
10.001	Departamento de Educação	Abertura	
12.361.0013.2046	Manutenção do Ensino	Transferência	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
3215 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Transferência **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Anulação	9.000,00
10.001	Departamento de Educação	Abertura	
12.365.0013.2049	Educação Infantil	Transposição	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
3530 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Transposição **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	46.000,00
11.001	Departamento de Administração em Saude	Abertura	
10.301.0011.2055	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Transferência	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		

3990 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Transferência **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	46.000,00
11.001	Departamento de Administração em Saude	Abertura	
10.301.0011.2055	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Transferência	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
4020 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Transferência **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	

Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**	
Transferência	Anulação de Dotações	Acréscimo	209.900,00	0,00	#
Transferência	Anulação de Dotações	Acréscimo	0,00	209.900,00	#
Transferência	Anulação de Dotações	Anulação	0,00	209.900,00	#
Transposição	Anulação de Dotações	Acréscimo	9.000,00	0,00	#
Transposição	Anulação de Dotações	Acréscimo	0,00	9.000,00	#
Transposição	Anulação de Dotações	Anulação	0,00	9.000,00	#

Publicado por:
Ivanir da Silva
Código Identificador:4FAEA85B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

CONTABILIADE
RREO - ANEXO 11 - 4 BIMESTRE

MUNICIPIO DE ADRIANÓPOLIS - PR			
MUNICIPIO DE ADRIANOPOLIS			Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	4.393,12	0,00	4.393,12
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	4.393,12	0,00	4.393,12

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2024 **(i)**			2025 **(j) = (Ib - (IIf+IIg))**			**SALDO ATUAL**
VALOR (III)	0,00			0,00			0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ADRIANOPOLIS. Emissão: 28/11/2025, às 19:04:13.							
Nota(s) Explicativa(s):							

Publicado por:
Sabrina Kelly de Pontes Goncalves
Código Identificador:30198841

CONTABILIADE
RREO - ANEXO 11 - 5 BIMESTRE

MUNICIPIO DE ADRIANÓPOLIS - PR			
MUNICIPIO DE ADRIANOPOLIS			Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	4.393,12	0,00	4.393,12
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	4.393,12	0,00	4.393,12

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2024 **(i)**	2025 **(j) = (Ib - (IIf+IIg))**					**SALDO ATUAL**
VALOR (III)	0,00	0,00					0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ADRIANOPOLIS. Emissão: 28/11/2025, às 15:35:48.							
Nota(s) Explicativa(s):							
VANDIR DE OLIVEIRA ROSA		***UBIRAJARA BAPTISTA CARVALHO***					
Prefeito Municipal		Contador					

Publicado por:
Sabrina Kelly de Pontes Goncalves
Código Identificador:9ED9A175

CONTABILIADE
RREO - ANEXO 14 - 4 BIMESTRE

MUNICIPIO DE ADRIANÓPOLIS - PR	
MUNICIPIO DE ADRIANOPOLIS	Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	63.051.593,54
Previsão Atualizada	63.051.593,54
Receitas Realizadas	36.204.471,78
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.236.890,09
DESPESAS	
Dotação Inicial	60.255.865,56
Dotação Atualizada	74.920.101,65
Despesas Empenhadas	37.049.913,40
Despesas Liquidadas	31.385.018,13
Despesas Pagas	31.309.505,61
Superávit Orçamentário	4.819.453,65
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	37.049.913,40
Despesas Liquidadas	31.385.018,13
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	50.315.272,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	49.965.272,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	49.965.272,00
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-4.153.969,18	23.566,39	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-1.113.720,15	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.863.595,43	0,00	904.037,11	959.558,32
Poder Executivo	1.863.595,43	0,00	904.037,11	959.558,32
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.627.740,08	0,00	2.332.694,81	295.045,27
Poder Executivo	2.627.740,08	0,00	2.332.694,81	295.045,27
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.491.335,51	0,00	3.236.731,92	1.254.603,59

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.833.965,96	25%	24,03
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.949.813,87	70%	114,52

Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo não realizado**	
Receita de Operação de Crédito	1.124.560,86		3.610.439,14	
Despesa de Capital Líquida	5.387.409,12		19.540.428,73	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício (2024)**	**10º Exercício (2033)**	**20º Exercício (2043)**	**35º Exercício (2058)**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo a Realizar**	
Receitas da Alienação de Ativos	0,00		4.393,12	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.246.967,11	15%	18,99	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ADRIANOPOLIS. Emissão: 28/11/2025, às 19:08:06.				
Nota(s) Explicativa(s):				
Adrianópolis, 28/11/2025				

Publicado por:
Sabrina Kelly de Pontes Goncalves
Código Identificador:FABE73D6

CONTABILIADE
RREO - ANEXO 14 - 5 BIMESTRE

MUNICIPIO DE ADRIANÓPOLIS - PR	
MUNICIPIO DE ADRIANOPOLIS	Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	63.051.593,54
Previsão Atualizada	63.051.593,54
Receitas Realizadas	43.847.061,37
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.436.539,92
DESPESAS	
Dotação Inicial	60.255.865,56
Dotação Atualizada	78.408.921,49
Despesas Empenhadas	47.215.132,66
Despesas Liquidadas	40.061.038,97
Despesas Pagas	38.992.278,66
Superávit Orçamentário	3.786.022,40
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	47.215.132,66
Despesas Liquidadas	40.061.038,97
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	48.966.026,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	48.616.026,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	48.616.026,00
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-4.153.969,18	-427.139,24	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-1.196.935,62	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.863.595,43	0,00	904.037,11	959.558,32
Poder Executivo	1.863.595,43	0,00	904.037,11	959.558,32
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.627.740,08	0,00	2.332.694,81	295.045,27
Poder Executivo	2.627.740,08	0,00	2.332.694,81	295.045,27
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.491.335,51	0,00	3.236.731,92	1.254.603,59

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.888.628,65	25%	27,82
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.529.885,27	70%	106,83
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo não realizado**
Receita de Operação de Crédito	1.249.892,72	3.485.107,28
Despesa de Capital Líquida	8.085.266,31	17.173.571,54

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício (2024)**	**10º Exercício (2033)**	**20º Exercício (2043)**	**35º Exercício (2058)**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo a Realizar**	
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	4.393,12	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.359.802,21	15%	18,68
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ADRIANOPOLIS. Emissão: 28/11/2025, às 15:41:41.			
Nota(s) Explicativa(s):			
Adrianópolis, 28/11/2025			
VANDIR DE OLIVEIRA ROSA		***UBIRAJARA BAPTISTA CARVALHO***	
Prefeito Municipal		Contador	

Publicado por:
Sabrina Kelly de Pontes Goncalves
Código Identificador:8795844B

CONTABILIADE
RREO - ANEXO 1 - 4 BIMESTRE

MUNICIPIO DE ADRIANÓPOLIS - PR							
MUNICIPIO DE ADRIANOPOLIS							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2025
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	63.051.593,54	63.051.593,54	9.105.824,43	14,44	36.204.471,78	57,42	26.847.121,76
RECEITAS CORRENTES	55.397.778,87	55.397.778,87	8.346.275,58	15,07	31.923.167,86	57,63	23.474.611,01
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.961.592,52	3.961.592,52	527.578,35	13,32	2.220.522,17	56,05	1.741.070,35
Impostos	3.892.380,47	3.892.380,47	522.697,55	13,43	2.215.641,37	56,92	1.676.739,10
Taxas	69.212,05	69.212,05	4.880,80	7,05	4.880,80	7,05	64.331,25
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	252.000,00	252.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	252.000,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	252.000,00	252.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	252.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	682.156,88	682.156,88	567.590,79	83,21	1.291.927,39	189,39	-609.770,51
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	439.969,18	439.969,18	567.590,79	129,01	1.291.927,39	293,64	-851.958,21
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	242.187,70	242.187,70	0,00	0,00	0,00	0,00	242.187,70
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50.395.049,09	50.395.049,09	7.250.802,59	14,39	28.336.862,24	56,23	22.058.186,85
Transferências da União e de suas Entidades	27.895.416,43	27.895.416,43	4.063.828,76	14,57	15.093.072,56	54,11	12.802.343,87
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.499.632,66	17.499.632,66	2.815.763,43	16,09	10.497.890,40	59,99	7.001.742,26
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.000.000,00	5.000.000,00	371.210,40	7,42	2.745.899,28	54,92	2.254.100,72
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	106.980,38	106.980,38	303,85	0,28	73.856,06	69,04	33.124,32
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	102.152,96	102.152,96	0,00	0,00	0,00	0,00	102.152,96
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	4.827,42	4.827,42	303,85	6,29	73.856,06	1.529,93	-69.028,64
RECEITAS DE CAPITAL	7.653.814,67	7.653.814,67	759.548,85	9,92	4.281.303,92	55,94	3.372.510,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.735.000,00	4.735.000,00	0,00	0,00	1.124.560,86	23,75	3.610.439,14
Operações de Crédito - Mercado Interno	4.735.000,00	4.735.000,00	0,00	0,00	1.124.560,86	23,75	3.610.439,14
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.918.814,67	2.918.814,67	759.548,85	26,02	3.156.743,06	108,15	-237.928,39
Transferências da União e de suas Entidades	447.610,00	447.610,00	0,00	0,00	0,00	0,00	447.610,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.471.204,67	2.471.204,67	759.548,85	30,74	3.156.743,06	127,74	-685.538,39
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	63.051.593,54	63.051.593,54	9.105.824,43	14,44	36.204.471,78	57,42	26.847.121,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	63.051.593,54	63.051.593,54	9.105.824,43	14,44	36.204.471,78	57,42	26.847.121,76
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	63.051.593,54	63.051.593,54	9.105.824,43	14,44	36.204.471,78	57,42	26.847.121,76
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.236.890,09	----	----	1.236.890,09	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	1.236.890,09	----	----	1.236.890,09	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	55.986.665,56	70.650.901,65	7.852.951,98	34.329.804,52	36.321.097,13	7.367.149,24	28.664.909,25	41.985.992,40	28.589.396,73
DESPESAS CORRENTES	43.644.442,11	45.880.366,20	6.403.118,13	29.026.586,35	16.853.779,85	6.562.333,58	26.194.857,71	19.685.508,49	26.119.345,19
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.049.585,00	21.272.585,00	3.244.147,27	12.953.741,46	8.318.843,54	3.374.064,91	12.904.029,11	8.368.555,89	12.835.786,61
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.574.857,11	24.587.781,20	3.158.970,86	16.072.844,89	8.514.936,31	3.188.268,67	13.290.828,60	11.296.952,60	13.283.558,58
DESPESAS DE CAPITAL	12.099.525,85	24.527.837,85	1.449.833,85	5.303.218,17	19.224.619,68	804.815,66	2.470.051,54	22.057.786,31	2.470.051,54
INVESTIMENTOS	11.199.525,85	23.627.837,85	1.219.399,24	4.605.588,73	19.022.249,12	574.381,05	1.772.422,10	21.855.415,75	1.772.422,10
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	900.000,00	900.000,00	230.434,61	697.629,44	202.370,56	230.434,61	697.629,44	202.370,56	697.629,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	242.697,60	242.697,60	----	----	242.697,60	----	----	242.697,60	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	4.269.200,00	4.269.200,00	347.232,99	2.720.108,88	1.549.091,12	671.274,36	2.720.108,88	1.549.091,12	2.720.108,88
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	60.255.865,56	74.920.101,65	8.200.184,97	37.049.913,40	37.870.188,25	8.038.423,60	31.385.018,13	43.535.083,52	31.309.505,61
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	60.255.865,56	74.920.101,65	8.200.184,97	37.049.913,40	37.870.188,25	8.038.423,60	31.385.018,13	43.535.083,52	31.309.505,61
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	4.819.453,65	----	4.894.966,17
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	60.255.865,56	74.920.101,65	8.200.184,97	37.049.913,40	----	8.038.423,60	36.204.471,78	----	36.204.471,78

RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.269.200,00	4.269.200,00	347.232,99	2.720.108,88	1.549.091,12	671.274,36	2.720.108,88	1.549.091,12	2.720.108,88
DESPESAS CORRENTES	4.169.200,00	3.869.200,00	325.657,09	2.635.917,93	1.233.282,07	649.698,46	2.635.917,93	1.233.282,07	2.635.917,93
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.168.200,00	1.168.200,00	138.841,09	1.111.443,34	56.756,66	276.993,35	1.111.443,34	56.756,66	1.111.443,34
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000.000,00	2.700.000,00	186.816,00	1.524.474,59	1.175.525,41	372.705,11	1.524.474,59	1.175.525,41	1.524.474,59
DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00	400.000,00	21.575,90	84.190,95	315.809,05	21.575,90	84.190,95	315.809,05	84.190,95
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	400.000,00	21.575,90	84.190,95	315.809,05	21.575,90	84.190,95	315.809,05	84.190,95
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ADRIANOPOLIS. Emissão: 28/11/2025, às 18:28:40.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Sabrina Kelly de Pontes Goncalves
Código Identificador:07C21AD7

CONTABILIADE
RREO - ANEXO 1 - 5 BIMESTRE

MUNICIPIO DE ADRIANÓPOLIS - PR							
MUNICIPIO DE ADRIANOPOLIS							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2025
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	63.051.593,54	63.051.593,54	7.642.589,59	12,12	43.847.061,37	69,54	19.204.532,17
RECEITAS CORRENTES	55.397.778,87	55.397.778,87	7.484.407,73	13,51	39.407.575,59	71,14	15.990.203,28
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.961.592,52	3.961.592,52	366.806,54	9,26	2.587.328,71	65,31	1.374.263,81
Impostos	3.892.380,47	3.892.380,47	366.806,54	9,42	2.582.447,91	66,35	1.309.932,56
Taxas	69.212,05	69.212,05	0,00	0,00	4.880,80	7,05	64.331,25
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	252.000,00	252.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	252.000,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	252.000,00	252.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	252.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	682.156,88	682.156,88	436.787,85	64,03	1.728.715,24	253,42	-1.046.558,36
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	439.969,18	439.969,18	436.787,85	99,28	1.728.715,24	392,92	-1.288.746,06
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	242.187,70	242.187,70	0,00	0,00	0,00	0,00	242.187,70
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE ADRIANÓPOLIS - PR							
MUNICIPIO DE ADRIANOPOLIS							Data: 28/11/2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2025
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50.395.049,09	50.395.049,09	6.680.813,34	13,26	35.017.675,58	69,49	15.377.373,51
Transferências da União e de suas Entidades	27.895.416,43	27.895.416,43	3.663.841,59	13,13	18.756.914,15	67,24	9.138.502,28
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.499.632,66	17.499.632,66	2.590.354,40	14,80	13.088.244,80	74,79	4.411.387,86
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.000.000,00	5.000.000,00	426.617,35	8,53	3.172.516,63	63,45	1.827.483,37
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	106.980,38	106.980,38	0,00	0,00	73.856,06	69,04	33.124,32
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	102.152,96	102.152,96	0,00	0,00	0,00	0,00	102.152,96
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	4.827,42	4.827,42	0,00	0,00	73.856,06	1.529,93	-69.028,64

RECEITAS DE CAPITAL	7.653.814,67	7.653.814,67	158.181,86	2,07	4.439.485,78	58,00	3.214.328,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.735.000,00	4.735.000,00	125.331,86	2,65	1.249.892,72	26,40	3.485.107,28
Operações de Crédito - Mercado Interno	4.735.000,00	4.735.000,00	125.331,86	2,65	1.249.892,72	26,40	3.485.107,28
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.918.814,67	2.918.814,67	32.850,00	1,13	3.189.593,06	109,28	-270.778,39
Transferências da União e de suas Entidades	447.610,00	447.610,00	0,00	0,00	0,00	0,00	447.610,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.471.204,67	2.471.204,67	32.850,00	1,33	3.189.593,06	129,07	-718.388,39
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE ADRIANÓPOLIS - PR

MUNICIPIO DE ADRIANOPOLIS — Data: 28/11/2025

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA — Exercício de 2025

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	63.051.593,54	63.051.593,54	7.642.589,59	12,12	43.847.061,37	69,54	19.204.532,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	63.051.593,54	63.051.593,54	7.642.589,59	12,12	43.847.061,37	69,54	19.204.532,17
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	63.051.593,54	63.051.593,54	7.642.589,59	12,12	43.847.061,37	69,54	19.204.532,17
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.436.539,92	----	----	3.436.539,92	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	3.436.539,92	----	----	3.436.539,92	----	----

MUNICIPIO DE ADRIANÓPOLIS - PR

MUNICIPIO DE ADRIANOPOLIS — Data: 28/11/2025

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA — Exercício de 2025

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	55.986.665,56	73.320.721,49	9.119.579,25	43.449.383,77	29.871.337,72	8.224.256,66	36.889.165,91	36.431.555,58	35.869.834,95
DESPESAS CORRENTES	43.644.442,11	48.219.186,04	6.506.151,98	35.532.738,33	12.686.447,71	6.679.436,93	32.874.294,64	15.344.891,40	32.454.480,70
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.049.585,00	21.308.585,00	3.099.839,96	16.053.581,42	5.255.003,58	3.100.402,57	16.004.431,68	5.304.153,32	15.958.349,07
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.574.857,11	26.890.601,04	3.406.312,02	19.479.156,91	7.411.444,13	3.579.034,36	16.869.862,96	10.020.738,08	16.496.131,63
DESPESAS DE CAPITAL	12.099.525,85	24.858.837,85	2.613.427,27	7.916.645,44	16.942.192,41	1.544.819,73	4.014.871,27	20.843.966,58	3.415.354,25
INVESTIMENTOS	11.199.525,85	23.958.837,85	2.546.259,65	7.151.848,38	16.806.989,47	1.477.652,11	3.250.074,21	20.708.763,64	2.650.557,19
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	900.000,00	900.000,00	67.167,62	764.797,06	135.202,94	67.167,62	764.797,06	135.202,94	764.797,06
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	242.697,60	242.697,60	----	----	242.697,60	----	----	242.697,60	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	4.269.200,00	5.088.200,00	1.045.640,01	3.765.748,89	1.322.451,11	451.764,18	3.171.873,06	1.916.326,94	3.122.443,71
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	60.255.865,56	78.408.921,49	10.165.219,26	47.215.132,66	31.193.788,83	8.676.020,84	40.061.038,97	38.347.882,52	38.992.278,66
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	60.255.865,56	78.408.921,49	10.165.219,26	47.215.132,66	31.193.788,83	8.676.020,84	40.061.038,97	38.347.882,52	38.992.278,66
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	3.786.022,40	----	4.854.782,71
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	60.255.865,56	78.408.921,49	10.165.219,26	47.215.132,66	----	8.676.020,84	43.847.061,37	----	43.847.061,37
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

MUNICIPIO DE ADRIANÓPOLIS - PR

MUNICIPIO DE ADRIANOPOLIS — Data: 28/11/2025

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA — Exercício de 2025

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.269.200,00	5.088.200,00	1.045.640,01	3.765.748,89	1.322.451,11	451.764,18	3.171.873,06	1.916.326,94	3.122.443,71
DESPESAS CORRENTES	4.169.200,00	4.688.200,00	961.210,09	3.597.128,02	1.091.071,98	367.334,26	3.003.252,19	1.684.947,81	2.953.822,84
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.168.200,00	1.987.200,00	409.803,60	1.521.246,94	465.953,06	184.965,36	1.296.408,70	690.791,30	1.246.979,35
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000.000,00	2.700.000,00	551.406,49	2.075.881,08	624.118,92	182.368,90	1.706.843,49	993.156,51	1.706.843,49
DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00	400.000,00	84.429,92	168.620,87	231.379,13	84.429,92	168.620,87	231.379,13	168.620,87
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	400.000,00	84.429,92	168.620,87	231.379,13	84.429,92	168.620,87	231.379,13	168.620,87
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ADRIANOPOLIS. Emissão: 28/11/2025, às 15:22:14.									
Nota(s) Explicativa(s):									
VANDIR DE OLIVEIRA ROSA	***UBIRAJARA BAPTISTA CARVALHO***								
Prefeito Municipal	Contador								

Publicado por:
Sabrina Kelly de Pontes Goncalves
Código Identificador:03C419F3

CONTABILIADE
RREO - ANEXO 4 - 4 BIMESTRE

MUNICIPIO DE ADRIANÓPOLIS - PR	
MUNICIPIO DE ADRIANOPOLIS	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2025 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO	
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)	R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Beneficios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00

Outros Bens e Direitos	0,00			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
Receitas Correntes	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00		0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(XV) = (XIII + XIV)				
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00		0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ADRIANOPOLIS. Emissão: 28/11/2025, às 18:42:45.				
Nota(s) Explicativa(s):				

Adrianópolis, 28/11/2025

Publicado por:
Sabrina Kelly de Pontes Goncalves
Código Identificador:4A013B72

CONTABILIADE
RREO - ANEXO 4 - 5 BIMESTRE

MUNICIPIO DE ADRIANÓPOLIS - PR				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO 2025 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO				
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)				R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)			**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)			5.552.000,00	6.831.583,03
Receita de Contribuições dos Segurados			1.250.000,00	1.292.503,92
Ativo			1.250.000,00	1.292.503,92
Inativo			0,00	0,00
Pensionista			0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais			1.350.000,00	1.345.776,87
Ativo			1.350.000,00	1.345.776,87
Inativo			0,00	0,00
Pensionista			0,00	0,00
Receita Patrimonial			847.000,00	1.757.971,25
Receitas Imobiliarias			0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários			847.000,00	1.757.971,25
Outras Receitas Patrimoniais			0,00	0,00
Receita de Serviços			0,00	0,00
Outras Receitas Correntes			2.105.000,00	2.435.330,99
Compensação Financeira entre os regimes			0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹			2.105.000,00	2.435.330,99
Demais Receitas Correntes			0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)			0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			0,00	0,00
Amortização de Empréstimos			0,00	0,00
Outras Receitas de Capital			0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)			3.447.000,00	4.396.252,04
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Beneficios	4.940.000,00	4.368.911,69	4.368.911,69	4.368.911,69
Aposentadorias	3.900.000,00	3.545.242,19	3.545.242,19	3.545.242,19
Pensões por Morte	1.040.000,00	823.669,50	823.669,50	823.669,50
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	4.940.000,00	4.368.911,69	4.368.911,69	4.368.911,69
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	-1.493.000,00	27.340,35	27.340,35	27.340,35

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	1.291.437,02
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	70.975.025,77

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Receitas Correntes	325.000,00	211.400,88
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	325.000,00	211.400,88

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	325.000,00	211.400,88	211.400,88	211.400,88
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS				**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa				35.379,07
Investimentos e Aplicações				0,00
Outros Bens e Direitos				0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)			**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores			0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias			0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)			0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ADRIANOPOLIS. Emissão: 28/11/2025, às 15:28:24.				
Nota(s) Explicativa(s):				
Adrianópolis, 28/11/2025				

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA	*UBIRAJARA BAPTISTA CARVALHO*
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Sabrina Kelly de Pontes Goncalves
Código Identificador:7ADBDAC8

CONTABILIADE
RREO - ANEXO 6 - 4 BIMESTRE

MUNICIPIO DE ADRIANÓPOLIS - PR		
MUNICIPIO DE ADRIANOPOLIS		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO - AGOSTO 2025		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Agosto 2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	55.397.778,87	31.923.167,86
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.961.592,52	2.220.522,17
IPTU	239.307,55	6.803,22
ISS	1.533.072,92	1.533.608,10
ITBI	1.400.000,00	0,00
IRRF	720.000,00	675.230,05
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	69.212,05	4.880,80
Contribuições	252.000,00	0,00
Receita Patrimonial	682.156,88	1.291.927,39
Aplicações Financeiras (II)	439.969,18	1.291.927,39
Outras Receitas Patrimoniais	242.187,70	0,00
Transferências Correntes	50.395.049,09	28.336.862,24
Cota-Parte FPM	17.537.958,15	11.023.928,93
Cota-Parte ICMS	16.205.091,42	9.226.773,81
Cota-Parte IPVA	742.904,99	724.188,72
Cota-Parte ITR	416.177,27	36.570,21
Transferências da LC 61/1989	178.833,65	132.082,60

Transferências do FUNDEB	5.000.000,00	2.745.899,28
Outras Transferências Correntes	10.314.083,61	4.447.418,69
Demais Receitas Correntes	106.980,38	73.856,06
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	106.980,38	73.856,06
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	54.957.809,69	30.631.240,47
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	7.653.814,67	4.281.303,92
Operações de Crédito (VIII)	4.735.000,00	1.124.560,86
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.918.814,67	3.156.743,06
Convênios	2.400.000,00	759.548,85
Outras Transferências de Capital	518.814,67	2.397.194,21
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.918.814,67	3.156.743,06
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	57.876.624,36	33.787.983,53
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	57.876.624,36	33.787.983,53

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Agosto 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	49.749.566,20	31.662.504,28	28.830.775,64	28.755.263,12	904.037,11	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	22.440.785,00	14.065.184,80	14.015.472,45	13.947.229,95	151.912,78	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	27.287.781,20	17.597.319,48	14.815.303,19	14.808.033,17	752.124,33	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	27.287.781,20	17.597.319,48	14.815.303,19	14.808.033,17	752.124,33	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	49.728.566,20	31.662.504,28	28.830.775,64	28.755.263,12	904.037,11	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	24.927.837,85	5.387.409,12	2.554.242,49	2.554.242,49	0,00	2.332.694,81	2.332.694,81
Investimentos	23.627.837,85	4.605.588,73	1.772.422,10	1.772.422,10	0,00	2.332.694,81	2.332.694,81
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.300.000,00	781.820,39	781.820,39	781.820,39	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	23.627.837,85	4.605.588,73	1.772.422,10	1.772.422,10	0,00	2.332.694,81	2.332.694,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	242.697,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	73.599.101,65	36.268.093,01	30.603.197,74	30.527.685,22	904.037,11	2.332.694,81	2.332.694,81
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	73.599.101,65	36.268.093,01	30.603.197,74	30.527.685,22	904.037,11	2.332.694,81	2.332.694,81
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]					23.566,39		
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]					23.566,39		

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-4.153.969,18
JUROS NOMINAIS	Janeiro - Agosto 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.291.927,39
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.315.493,78

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024(a)	Janeiro - Agosto 2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	5.656.895,51	7.674.652,77
DEDUÇÕES (XL)	-1.839.583,23	-935.546,12
Disponibilidade de Caixa	-1.839.583,23	-935.546,12
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.839.583,23	935.546,12
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	7.496.478,74	8.610.198,89
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**-1.113.720,15**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Agosto 2025	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-904.037,11	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	

VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	3.333.251,04
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	1.315.493,78
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	23.566,39
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.236.890,09
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.236.890,09
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ADRIANOPOLIS. Emissão: 28/11/2025, às 18:44:29.	
Nota(s) Explicativa(s):	

Publicado por:
Sabrina Kelly de Pontes Goncalves
Código Identificador:5587472F

CONTABILIADE
RREO - ANEXO 6 - 5 BIMESTRE

MUNICIPIO DE ADRIANÓPOLIS - PR		
MUNICIPIO DE ADRIANOPOLIS		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO - OUTUBRO 2025		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Outubro 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	55.397.778,87	39.407.575,59
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.961.592,52	2.587.328,71
IPTU	239.307,55	6.924,44
ISS	1.533.072,92	1.741.878,53
ITBI	1.400.000,00	0,00
IRRF	720.000,00	833.644,94
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	69.212,05	4.880,80
Contribuições	252.000,00	0,00
Receita Patrimonial	682.156,88	1.728.715,24
Aplicações Financeiras (II)	439.969,18	1.728.715,24
Outras Receitas Patrimoniais	242.187,70	0,00
Transferências Correntes	50.395.049,09	35.017.675,58
Cota-Parte FPM	17.537.958,15	13.703.612,29
Cota-Parte ICMS	16.205.091,42	11.718.902,63
Cota-Parte IPVA	742.904,99	752.830,10
Cota-Parte ITR	416.177,27	330.043,03
Transferências da LC 61/1989	178.833,65	168.117,87
Transferências do FUNDEB	5.000.000,00	3.172.516,63
Outras Transferências Correntes	10.314.083,61	5.171.653,03
Demais Receitas Correntes	106.980,38	73.856,06
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	106.980,38	73.856,06
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	54.957.809,69	37.678.860,35
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	7.653.814,67	4.439.485,78
Operações de Crédito (VIII)	4.735.000,00	1.249.892,72
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.918.814,67	3.189.593,06
Convênios	2.400.000,00	759.548,85
Outras Transferências de Capital	518.814,67	2.430.044,21
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.918.814,67	3.189.593,06
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	57.876.624,36	40.868.453,41
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	57.876.624,36	40.868.453,41

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Outubro 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	52.907.386,04	39.129.866,35	35.877.546,83	35.408.303,54	904.037,11	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	23.295.785,00	17.574.828,36	17.300.840,38	17.205.328,42	151.912,78	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	29.590.601,04	21.555.037,99	18.576.706,45	18.202.975,12	752.124,33	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	29.590.601,04	21.555.037,99	18.576.706,45	18.202.975,12	752.124,33	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	52.886.386,04	39.129.866,35	35.877.546,83	35.408.303,54	904.037,11	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	25.258.837,85	8.085.266,31	4.183.492,14	3.583.975,12	0,00	2.332.694,81	2.332.694,81
Investimentos	23.958.837,85	7.151.848,38	3.250.074,21	2.650.557,19	0,00	2.332.694,81	2.332.694,81
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.300.000,00	933.417,93	933.417,93	933.417,93	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	23.958.837,85	7.151.848,38	3.250.074,21	2.650.557,19	0,00	2.332.694,81	2.332.694,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	242.697,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	77.087.921,49	46.281.714,73	39.127.621,04	38.058.860,73	904.037,11	2.332.694,81	2.332.694,81
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	77.087.921,49	46.281.714,73	39.127.621,04	38.058.860,73	904.037,11	2.332.694,81	2.332.694,81
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]					-427.139,24		
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]					-427.139,24		
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO					VALOR CORRENTE		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência					-4.153.969,18		
JUROS NOMINAIS					Janeiro - Outubro 2025		
					VALOR INCORRIDO		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)					1.728.715,24		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)					0,00		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)					1.301.576,00		

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024(a)	Janeiro - Outubro 2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	5.656.895,51	7.523.055,23
DEDUÇÕES (XL)	-1.839.583,23	-1.170.359,13
Disponibilidade de Caixa	-1.839.583,23	-1.170.359,13
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.839.583,23	935.546,12
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	234.813,01
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	7.496.478,74	8.693.414,36
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**-1.196.935,62**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Outubro 2025	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-904.037,11	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	3.402.548,73	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	1.301.576,00	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-427.139,24	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.436.539,92	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.436.539,92	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ADRIANOPOLIS. Emissão: 28/11/2025, às 15:30:41.		
Nota(s) Explicativa(s):		
VANDIR DE OLIVEIRA ROSA	***UBIRAJARA BAPTISTA***	
Prefeito Municipal	Contador	

Publicado por:
Sabrina Kelly de Pontes Goncalves
Código Identificador:75BC11AD

CONTABILIADE
RREO - ANEXO 8 - 4 BIMESTRE

MUNICIPIO DE ADRIANÓPOLIS - PR		
MUNICIPIO DE ADRIANOPOLIS		Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.892.380,47	2.215.641,37
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	239.307,55	6.803,22

1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.400.000,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.533.072,92	1.533.608,10
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	720.000,00	675.230,05
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	40.290.015,96	26.227.223,27
2.1 - Cota-Parte FPM	20.058.148,01	13.577.704,39
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.600.000,00	12.768.878,81
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	458.148,01	808.825,58
2.2 - Cota-Parte ICMS	18.630.000,00	11.533.467,06
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	205.036,00	165.103,25
2.4 - Cota-Parte ITR	416.179,27	45.712,65
2.5 - Cota-Parte IPVA	900.000,00	905.235,92
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	80.652,68	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**44.182.396,43**	**28.442.864,64**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**7.966.373,59**	**5.083.679,54**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**3.079.225,52**	**2.027.036,62**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	5.010.258,90	3.448.938,72
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.010.258,90	3.448.938,72
6.1.1 - Principal	5.000.000,00	2.745.899,28
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	10.258,90	703.039,44
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	-2.966.373,59	-2.337.780,26
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**3.448.938,72**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.737.000,00	4.481.420,08	4.395.569,47	4.395.569,47
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.740.000,00	3.949.813,87	3.949.813,87	3.949.813,87
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	4.740.000,00	3.949.813,87	3.949.813,87	3.949.813,87
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	997.000,00	531.606,21	445.755,60	445.755,60
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	997.000,00	531.606,21	445.755,60	445.755,60
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.481.420,08	4.395.569,47	4.395.569,47	946.630,75
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.481.420,08	4.395.569,47	4.395.569,47	946.630,75
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.949.813,87	3.949.813,87	3.949.813,87	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.414.257,10	3.949.813,87	3.949.813,87	114,52
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00

17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	344.893,87	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	89.212,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	89.212,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.156.053,20	2.291.124,23	1.750.286,42	1.750.286,42
20.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	4.156.053,20	2.291.124,23	1.750.286,42	1.750.286,42
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.893.053,20	6.772.544,31	6.145.855,89	6.145.855,89
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	9.893.053,20	6.772.544,31	6.145.855,89	6.145.855,89

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	1.750.286,42
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.083.679,54
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19 (x)	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af) 4 e 7	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	6.833.965,96

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2e5	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.110.716,16			6.833.965,96	24,03
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	7.871,97	7.871,97	0,00	0,00	7.871,97
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	7.871,97	7.871,97	0,00	0,00	7.871,97
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.976.208,51	893.083,02
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	0,00	0,00
31.1.1 - Salário-Educação	0,00	0,00
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.976.208,51	893.083,02

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.141.689,80	1.649.703,20	1.433.687,04	1.433.687,04
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.520.489,80	1.296.147,03	1.148.432,69	1.148.432,69
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00

32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	621.200,00	353.556,17	285.254,35	285.254,35
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**12.034.743,00**	**8.422.247,51**	**7.579.542,93**	**7.579.542,93**
33.1 - Despesas Correntes	11.972.743,00	8.422.247,51	7.579.542,93	7.579.542,93
33.1.1 - Pessoal Ativo	5.969.740,00	4.367.848,31	4.367.848,31	4.367.848,31
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	246.000,00	54.600,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	5.757.003,00	3.999.799,20	3.211.694,62	3.211.694,62
33.2 - Despesas de Capital	62.000,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	62.000,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	7.871,97	0,00
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.448.938,72	0,00
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.395.569,47	0,00
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-938.758,78	0,00
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-938.758,78	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ADRIANOPOLIS. Emissão: 28/11/2025, às 19:02:50.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Sabrina Kelly de Pontes Goncalves
Código Identificador:F4BA90B8

CONTABILIADE
RREO - ANEXO 8 - 5 BIMESTRE

MUNICIPIO DE ADRIANÓPOLIS - PR		
MUNICIPIO DE ADRIANOPOLIS		Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.892.380,47	2.582.447,91
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	239.307,55	6.924,44
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.400.000,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.533.072,92	1.741.878,53
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	720.000,00	833.644,94
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	40.290.015,96	32.966.752,18
2.1 - Cota-Parte FPM	20.058.148,01	16.754.385,50
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.600.000,00	15.253.867,94
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	458.148,01	1.500.517,56
2.2 - Cota-Parte ICMS	18.630.000,00	14.648.628,04
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	205.036,00	210.147,34
2.4 - Cota-Parte ITR	416.179,27	412.553,65
2.5 - Cota-Parte IPVA	900.000,00	941.037,65
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	80.652,68	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**44.182.396,43**	**35.549.200,09**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**7.966.373,59**	**6.293.246,92**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**3.079.225,52**	**2.594.053,10**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	5.010.258,90	4.240.077,63
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.010.258,90	4.240.077,63
6.1.1 - Principal	5.000.000,00	3.172.516,63
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	10.258,90	1.067.561,00
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	-2.966.373,59	-3.120.730,29
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**4.240.077,63**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.737.000,00	5.423.219,49	5.190.020,17	5.190.020,17
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.740.000,00	4.598.577,78	4.529.885,27	4.529.885,27
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	4.740.000,00	4.598.577,78	4.529.885,27	4.529.885,27
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	997.000,00	824.641,71	660.134,90	660.134,90
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	997.000,00	824.641,71	660.134,90	660.134,90
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.423.219,49	5.190.020,17	5.190.020,17	949.942,54
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.423.219,49	5.190.020,17	5.190.020,17	949.942,54
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.598.577,78	4.529.885,27	4.529.885,27	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.968.054,34	4.529.885,27	4.529.885,27	106,83
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	424.007,76	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	89.212,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	89.212,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.281.053,20	4.044.243,73	3.595.381,73	3.179.491,07
20.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00

20.2 - Ensino Fundamental	6.281.053,20	4.044.243,73	3.595.381,73	3.179.491,07
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	12.018.053,20	9.467.463,22	8.785.401,90	8.369.511,24
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	12.018.053,20	9.467.463,22	8.785.401,90	8.369.511,24
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)				3.595.381,73
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				6.293.246,92
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)				0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19 (x)				0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS				0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO 4 e 7 ENSINO = L30.1(af)				0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)				9.888.628,65

2e5 APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			8.887.300,02	9.888.628,65	27,82
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af) (ag) = (ac) - (ae) - (af)	SALDO FINAL
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	7.871,97	7.871,97	0,00	0,00	7.871,97
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	7.871,97	7.871,97	0,00	0,00	7.871,97
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE				
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		1.976.208,51	1.059.742,75	
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		0,00	0,00	
31.1.1 - Salário-Educação		0,00	0,00	
31.1.2 - PDDE		0,00	0,00	
31.1.3 - PNAE		0,00	0,00	
31.1.4 - PNATE		0,00	0,00	
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE		0,00	0,00	
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		0,00	0,00	
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00	
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00	
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB		0,00	0,00	
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		1.976.208,51	1.059.742,75	
6 OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.276.689,80	1.831.290,61	1.642.183,91	1.642.183,91
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.655.489,80	1.385.477,98	1.316.632,39	1.316.632,39
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	621.200,00	445.812,63	325.551,52	325.551,52
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**14.294.743,00**	**11.298.753,83**	**10.427.585,81**	**10.011.695,15**
33.1 - Despesas Correntes	14.171.743,00	11.231.936,57	10.427.585,81	10.011.695,15
33.1.1 - Pessoal Ativo	6.824.740,00	5.935.155,43	5.757.818,16	5.708.388,81
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	446.000,00	218.400,00	54.600,00	54.600,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	6.901.003,00	5.078.381,14	4.615.167,65	4.248.706,34
33.2 - Despesas de Capital	123.000,00	66.817,26	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	123.000,00	66.817,26	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024			7.871,97	0,00
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			4.240.077,63	0,00
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			5.190.020,17	0,00
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			-942.070,57	0,00
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			1.741.262,63	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			799.192,06	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ADRIANOPOLIS. Emissão: 28/11/2025, às 15:32:48.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.
Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Sabrina Kelly de Pontes Goncalves
Código Identificador:BB6DB540

CONTABILIADE
RREO - ANEXO 9 - 4 BIMESTRE

MUNICIPIO DE ADRIANÓPOLIS - PR			
MUNICIPIO DE ADRIANOPOLIS			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			Exercício de 2025
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	4.735.000,00	1.124.560,86	3.610.439,14
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	24.927.837,85	5.387.409,12	19.540.428,73
Investimentos	23.627.837,85	4.605.588,73	19.022.249,12
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.300.000,00	781.820,39	518.179,61
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	24.927.837,85	5.387.409,12	19.540.428,73
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	20.192.837,85	4.262.848,26	15.929.989,59
Adrianópolis, 28/11/2025			
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ADRIANOPOLIS. Emissão: 28/11/2025, às 19:02:53.			
Nota(s) Explicativa(s):			

Publicado por:
Sabrina Kelly de Pontes Goncalves
Código Identificador:F163835E

CONTABILIADE
RREO - ANEXO 9 - 5 BIMESTRE

MUNICIPIO DE ADRIANÓPOLIS - PR			
MUNICIPIO DE ADRIANOPOLIS			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			Exercício de 2025
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	4.735.000,00	1.249.892,72	3.485.107,28
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	25.258.837,85	8.085.266,31	17.173.571,54
Investimentos	23.958.837,85	7.151.848,38	16.806.989,47
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.300.000,00	933.417,93	366.582,07
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	25.258.837,85	8.085.266,31	17.173.571,54
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	20.523.837,85	6.835.373,59	13.688.464,26
Adrianópolis, 28/11/2025			
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ADRIANOPOLIS. Emissão: 28/11/2025, às 15:34:13.			
Nota(s) Explicativa(s):			
VANDIR DE OLIVEIRA ROSA		***UBIRAJARA BAPTISTA CARVALHO***	
Prefeito Municipal		Contador	

Publicado por:
Sabrina Kelly de Pontes Goncalves
Código Identificador:082C7381

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI DO EXECUTIVO N°1314 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

LEI Nº 1314/2025
De 26 de novembro de 2025

Súmula: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° O Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026, compreende o Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e o Orçamento de Investimentos, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, compostos pelas Receitas e Despesas dos órgãos da administração direta, indireta e fundos.
Art. 2º Fica estimada a Receita anual do Município de Agudos do Sul para o exercício de 2026, em R$ 108.565.900,00 (cento e oito milhões quinhentos e sessenta e cinco mil e novecentos reais).
Parágrafo único - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, descriminada nos quadros anexos, com os seguintes desdobramentos:

1. RECEITAS CORRENTES		**80.896.290,00**
1.1. RECEITA TRIBUTARIA	8.300.950,00	
1.2 RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	496.130,00	
1.3. RECEITA PATRIMONIAL	1.052.900,00	
1.6. RECEITA DE SERVIÇOS	787.270,00	
1.7. TRANSFERENCIAS CORRENTES	78.134.580,00	
1.9. OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.749.870,00	
9.1- DEDUÇÕES PARA O FUNDEB	-9.625.410,00	
2. RECEITAS DE CAPITAL		**27.669.610,00**
2.1. OPERACOES DE CREDITO	4.800.000,00	
2.2. ALIENACAO DE BENS	133.200,00	
2.4. TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	22.736.410,00	
SOMA:		**108.565.900,00**

Art. 3º A despesa dos Poderes Executivo e Legislativo será realizada segundo os anexos desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional programática e a natureza econômica, distribuídas na seguinte forma:

I - CLASSIFICACAO INSTITUCIONAL

I - CLASSIFICACAO INSTITUCIONAL	VALOR
01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL.	2.885.850,00
02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	13.148.000,00
03 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	5.956.940,00
04 - SECRETARIA DE SAUDE	22.403.400,00
05 -SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA	24.049.320,00
06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	4.682.500,00
07 - SECRETARIA DE OBRAS RODOVIÁRIAS	13.403.620,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS	13.553.010,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	1.554.860,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	3.622.480,00
11 - SEC RETARIA GERAL DE GOVERNO	210.540,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	2.009.730,00
99 – RESERVA DE CONTINGENCIA	1.085.650,00
	108.565.900,00

II – CLASSIFICACAO POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01- Legislativa	2.885.850,00
04 - Administração	11.463.820,00
08 - Assistência Social	5.956.940,00
10 - Saúde	22.403.400,00
12 - Educação	23.580.820,00
13 – Cultura	468.500,00
15 – Urbanismo	13.027.770,00
17 - Saneamento	525.240,00
18 - Gestão Ambiental	2.009.730,00
20 - Agricultura	4.682.500,00
22 – Indústria	3.622.480,00
26 - Transporte	13.403.620,00
27 - Desporto e Lazer	1.554.860,00
28 - Encargos Especiais	1.894.720,00
99 - Reserva de Contingência	1.085.650,00
S O M A	**108.565.900,00**

III – CLASSIFICACAO POR CATEGORIA ECONÔMICA

CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA ECONÔMICA	**108.565.900,00**
DESPESAS CORRENTES	**71.670.490,00**
3.1.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.255.480,00
3.2.00.00.00.00 - JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	844.720,00
3.3.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.570.290,00
DESPESAS DE CAPITAL	**35.809.760,00**
4.4.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS	33.179.760,00
4.5.00.00.00.00 - INVERSOES FINANCEIRAS	1.580.000,00
4.6.00.00.00.00 - AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.050.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**1.085.650,00**

Art. 4º Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, em conformidade com o seguinte:
§ 1º - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será ato do Chefe do Poder Executivo, observando o limite para cada evento de risco fiscal especificado neste artigo;
§ 2º - para efeito desta Lei, entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos" as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor;

§ 3º - não se efetivando até 31 de outubro de 2026 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para suplementação de dotações consignadas no Orçamento de 2026.
Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações orçamentárias de um elemento de despesa para outro, dentro do mesmo projeto atividade ou operações especiais sem afetar o índice fixado no Art. 8º desta Lei.
Art. 6º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais para atender despesas com pessoal e encargos sociais, para o pagamento da dívida pública,

com as transferências constitucionais, com sentenças judiciais, com Contribuições, auxílios e Subvenções, utilizando como recurso as formas previstas no § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.
Art. 7º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais até o limite arrecadado com o ingresso e o excesso de arrecadação de recursos provenientes de convênios, de fontes vinculadas, para aplicação em programas aprovados por esta Lei, sem afetar o índice fixado no Art. 8º, utilizando como recurso as formas previstas no § 1º do Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1.964.
Art. 8º O Executivo e Legislativo ficam autorizados, a abrir créditos adicionais suplementares para suplementação, remanejamento e transposição de dotações de um projeto/atividade para outro da receita estimada no orçamento, até o limite de 7% estabelecido na LDO, inciso IV, § 1º do art. 44 Lei 1294 de 27 de junho de 2025.utilizando como fontes de recursos o disposto no art. 43 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1.964
§ 1º Excluem-se deste limite os Créditos Adicionais Suplementares decorrentes de Leis Municipais específicas aprovadas pelo Legislativo Municipal no decorrer do exercício fiscal.
§ 2º - Para fins de aplicação do caput deste artigo, o inciso IV do art. 44 da Lei n.º 1.294, de 27 de junho de 2025, terá vigência até o limite de 7% do total da despesa autorizada para a abertura de créditos adicionais suplementares.
Art. 9º As despesas por conta das dotações vinculadas a Convênios, Operações de Crédito e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no Fluxo de Caixa.
Art. 10 - Os recursos oriundos de Convênios, Auxílios, Programas ou Emendas de fontes não previstas, prevista a menor no Orçamento da receita ou o seu provável excesso de arrecadação, poderão ser utilizados para criação e inclusão de novas despesas e novas fontes de recursos em abertura de créditos adicionais suplementares da despesa, de projetos/atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo ou Legislativo Municipal, sem afetar o índice fixado no Art. 8º desta Lei e inciso IV, § 1º do art. 44 Lei 1294 de 27 de junho de 2025.
.**Art. 11** As receitas de realização extraordinária, oriundas de Convênios, Operações de Credito e outras não serão consideradas para efeito de apuração do

excesso de arrecadação para fins de abertura de Créditos Adicionais Suplementares e Especiais.
Art. 12. Durante o exercício fiscal de 2026 o Poder Executivo poderá realizar Operações de Crédito com prévia autorização Legislativa, para financiamento de programas necessários ao atendimento do interesse público.
Art. 13. Comprovado o interesse público, poderá o executivo Municipal estabelecer parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil que prestem serviços públicos, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.
Art. 14 Em caso de não aprovação da Proposta orçamentária até o início das atividades do exercício de 2026 fica o Poder executivo autorizado a executar até 1/12 (duodécimo) da Proposta, ao mês em que não se dispuser da aprovação do orçamento.
Art. 15 Os valores constantes do Orçamento Geral do Município, estabelecidos a preços e valores de 30 de julho de 2025, poderão ser atualizados, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, considerado no período de agosto 25 (inclusive) até o mês imediatamente anterior ao da correção, de acordo com o estabelecido no § 2 do art. 21 da lei n.º 1294/2025 de 27 de junho de 2025.
Parágrafo único. O Poder Executivo, no prazo de 30 dias por ocasião das correções efetuadas no decorrer do exercício, encaminhará a Câmara Municipal, para ciência, cópia do orçamento anual devidamente corrigida.
Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2026.
Art. 17 Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, em 26 de novembro de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

I - Tabelas com as estimativas de receita e despesa;

	REALIZADA			PREVISTA		
ESPECIFICAÇÃO	2.022	2.023	2.024	2.025	2.026	2.027
RECEITAS CORRENTES (I)	**80.896.290**	**88.985.920**	**97.884.500**	**107.672.930**	**80.896.290**	**88.985.920**
Receita Tributária	8.300.950	9.131.010	10.044.040	11.048.310	8.300.950	9.131.010
Receita de Contribuição	496.130	545.740	600.310	660.340	496.130	545.740
Receita Patrimonial	1.052.900	1.158.190	1.274.020	1.401.490	1.052.900	1.158.190
Receita de Serviços	787.270	866.000	952.620	1.047.890	787.270	866.000
Transferências Correntes	68.509.170	75.360.140	82.896.180	91.185.820	68.509.170	75.360.140
Demais Receitas Correntes	1.749.870	1.924.840	2.117.330	2.329.080	1.749.870	1.924.840
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	**27.669.610**	**30.436.570**	**33.480.240**	**36.828.280**	**27.669.610**	**30.436.570**
Operações de Crédito (V)	4.800.000	5.280.000	5.808.000	6.388.800	4.800.000	5.280.000
Alienação de Ativos (VII)	133.200	146.520	161.170	177.290	133.200	146.520
Transferências de Capital	22.736.410	25.010.050	27.511.070	30.262.190	22.736.410	25.010.050
Outras Receitas de Capital	0	0	0	0	0	0
RECEITA TOTAL	**108.565.900**	**119.422.490**	**131.364.740**	**144.501.210**	**108.565.900**	**119.422.490**
DESPESAS CORRENTES (X)	**36.127.814**	**78.837.540**	**66.620.411**	**95.393.430**	**71.670.490**	**78.837.540**
Pessoal e Encargos sociais	18.390.642	34.381.030	37.819.130	41.601.040	31.255.480	34.381.030
Juros e Encargos da Dívida (XI)	77.214	929.190	1.022.110	1.124.320	844.720	929.190
Outras despesas Correntes	17.659.958	43.527.320	27.779.171	52.668.070	39.570.290	43.527.320
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	**4.228.869**	**39.390.740**	**30.045.636**	**47.662.790**	**35.809.760**	**39.390.740**
Investimentos	3.178.869	36.497.740	26.863.336	44.162.260	33.179.760	36.497.740
Inversões Financeiras	0	1.738.000	1.911.800	2.102.980	1.580.000	1.738.000
Amortização da Dívida (XIV)	1.050.000	1.155.000	1.270.500	1.397.550	1.050.000	1.155.000

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0	1.194.210	812.400	1.444.990	1.085.650	1.194.210
DESPESA TOTAL	**40.356.683**	**119.422.490**	**97.478.447**	**144.501.210**	**108.565.900**	**119.422.490**
DÉFICIT/SUPERÁVIT	68.209.217	0	33.886.293	0	0	0

Gabinete do Prefeito, em 26 de novembro de 2025.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

II - Especificação dos programas de trabalho custeados por dotações globais.

LEGISLATIVO MUNICIPAL				**2.026**
	PROGRAMA: 001 - Ação Legislativa			2.885.850,00
		Ação 2.001	Estruturar, Modernizar e Manter o Poder Legislativo Mun. Poder Legislativo	2.885.850,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				**14.233.650,00**
	PROGRAMA: 002 - Gestão Administrativa Transparente			9.624.310,00
		Ação 1.001	Ampliação e construção de Prédios Públicos	313.200,00
		Ação 2.002	Modernizar, Estruturar e Manter a Administração Geral	9.261.590,00
		Ação 2.003	Manutenção das Atividades do controle Social	49.520,00
	PROGRAMA: 003 - Valorização dos Servidores Municipais			1.493.670,00
		Ação 2.004	Valorização do Quadro de Servidores	810.000,00
		Ação 2.005	Contribuição ao PASEP Funcionários	536.600,00
		Ação 2.020	Capacitação Profissional e Incentivo a Formação Técnica e Universitária	147.070,00
	PROGRAMA: 004 - Integridade do Patrimônio Público e Segurança a comunidade			135.300,00
		Ação 2.006	Instituir, Equipar e Manter o Programa Cidade Segura	135.300,00
	PROGRAMA: 005 - Encargos Especiais			1.894.720,00
		Ação 0.001	Resgatar parte da Divida Pública	1.894.720,00
	Programa 99 - Reserva de Contingência			1.085.650,00
		Ação 9.001	Reserva de Contingência	1.085.650,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL				**5.956.940,00**
	PROGRAMA: 006 - Atenção a Criança e ao Adolescente			**1.054.790,00**
		Ação 5.001	Aquisição e Manutenção de Móveis e Equipamentos	61.170,00
		Ação 6.001	Manter o Fundo Mun. Cr. e do Adolescente - Atenção Básica	329.820,00
		Ação 6.002	Manter o Fundo Mun. Cr. e do Adolescente - Conselho Tutelar	431.520,00
		Ação 6.003	Manter o Fundo Mun. Cr. e do Adolescente - Atenção ESPECIAL	232.280,00
	PROGRAMA: 007 - Atenção ao Idoso			**266.910,00**
		Ação 2.007	Manter o Fundo Mun. Ass. Social - Apoio a Pessoa Idosa Idosos	266.910,00
	PROGRAMA: 008- Garantir os Direitos Sócio - Assistenciais das Pessoas e Famílias			**4.397.240,00**
		Ação 2.008	Manter o Fundo Mun. Ass. Social - Atenção Básica	3.265.020,00
		Ação 2.009	Manter o Fundo Mun. Ass. Social - Atenção Especial	628.820,00
		Ação 2.010	Manter o a Divisão Administrativa de Ass. Social	503.400,00
	PROGRAMA 028 - Atenção a Pessoa com Deficiência			**68.000,00**
		Ação 2.045	Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência	68.000,00
	PROGRAMA 029 - Atenção aos Direitos da Mulher			**170.000,00**
		Ação 2046	Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	170.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE				**22.403.400,00**
	PROGRAMA: 009- Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População			**22.002.190,00**
		Ação 1.002	Construção e reforma das Unidades de Saúde	1.798.000,00
		Ação 1.003	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	1.494.050,00
		Ação 2.011	Manter e incrementar o Atendimento nas Unid. de Saúde de Atenção Básica	12.832.720,00
		Ação 2.012	Manter e Qualificar o Conselho Municipal de Saúde	27.650,00
		Ação 2.013	Manter as Ações de Pronto Atendimento Un. Moises Lupion	4.642.850,00
		Ação 2.014	Manter SAMU- Serviço de Atendimento Médico de Urgência	1.056.090,00
		Ação 2.015	Promover Assistência Farmacêutica	150.830,00
	PROGRAMA: 010 - Exercer Ações de Vigilância Sanitária e Epidemiológica			401.210,00
		Ação 2.016	Promover ações de Vigilância em Saúde - Epidemiológica e Sanitária	401.210,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				**24.049.320,00**
	PROGRAMA: 011 - Desenvolvimento e Qualidade da Educação Básica			**18.020.160,00**
		Ação 1.004	Aquisição de Imóveis, Construção, Ampliação e Reforma de Escolas	1.773.200,00
		Ação 1.005	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	245.510,00
		Ação 1.006	Aquisição de Equipamentos para renovação da frota do transporte Escolar	870.000,00
		Ação 2.017	Manutenção Da Educação Básica FUNDEB	8.244.950,00
		Ação 2.018	Manutenção da Educação Básica	3.559.940,00
		Ação 2.019	Manutenção e Ampliação do Transporte Educacional Alunos da Rede Escolar	3.326.560,00
	PROGRAMA: 012 - Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil			4.475.710,00
		Ação 1.007	Aquisição e Construção de CEMEI	360.000,00
		Ação 2.021	Manter e Incrementar a Educação Infantil-Creche	2.102.940,00
		Ação 2.022	Manter e Incrementar a Educação Infantil-Pre-escola	2.012.770,00
	PROGRAMA: 013 - Manutenção e Revitalização do Ensino Especial			680.600,00
		Ação 1.008	Adquirir Equipamentos e Mat. Permanente	40.000,00
		Ação 2.023	Manter e Incrementar o Ensino Especial	640.600,00
	PROGRAMA: 014 - Programa Alimentação Escolar			404.350,00
		Ação 2.024	Manter o Programa PNAE- Programa Nacional Alimentação	404.350,00
	PROGRAMA: 015 - Incrementar e Desenvolver a Cultura			468.500,00
		Ação 2.025	Manter a Divisão de Cultura e Turismo	468.500,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA				**4.682.500,00**

	PROGRAMA: 017 - Promover e Incrementar a Produção e a Renda do Produtor Rural			**4.333.060,00**
		Ação 1.010	Aquisição de Máquinas e Equipamentos;	1.113.400,00
		Ação 2.027	Manter as atividades da Secretaria de Agricultura	2.470.420,00
		Ação 2.028	Programa de Fomento à Piscicultura	46.000,00
		Ação 2.029	Programa de Fomento à Apicultura	53.240,00
		Ação 2.030	Programa Armazém da Familia	420.000,00
		Ação 2.042	Programa de Fomento a Fruticultura	150.000,00
		Ação 2.043	Programa de Fomento a Produção de Erva Mate e Pinhão	80.000,00
	PROGRAMA: 018 - Manejo e conservação dos Solos			**349.440,00**
		Ação 2.031	Manejo e Conservação do Solo	349.440,00
SECRETARIA DE OBRAS RODOVIÁRIAS				**13.403.620,00**
	PROGRAMA: 022 - Promoção ao Transporte, Viação e Obras Públicas			**13.403.620,00**

Ação 1.011	Aquisição de Veículos e Equipamentos Pesados	2656340
Ação 2.039	Manter o Setor de Transporte, Urbanismo e Obras Públicas	10747280

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E SERVIÇOS PUBLICOS				**13.553.010,00**
	PROGRAMA: 023 - Planejamento e Gestão Urbana			**2.727.770,00**
		Ação 2.040	Manter as Atividades de Desenvolvimento Urbano Setor	2.727.770,00

	PROGRAMA: 024- Pavimentação Urbana			**10.300.000,00**
		Ação 1.013	Pavimentação urbana	10.300.000,00
	PROGRAMA: 025 - Saneamento Geral			**525.240,00**
		Ação 1.014	Ampliar a rede de água existente e construir nas Localidades s/ água tratada, com poços artesianos	525.240,00
SECRETARIA DE ESPORTE				
	PROGRAMA: 016- Desenvolver a Prática Desportiva			**1.554.860,00**
		Ação 1.009	Construir e equipar Canchas poliesportivas	992.800,00
		Ação 2.026	Manter e promover a prática Desportiva	562.060,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO				
	PROGRAMA: 026 - **Fomento ao Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda**			**3.622.480,00**
		Ação 1.012	Aquisição de Imóveis	1.580.000,00
		Ação 1.015	Construção de Barracões industriais	1.700.000,00
		Ação 2.041	Manter e Incentivar o Emprego e Renda	342.480,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				**2.009.730,00**
	PROGRAMA: 019 - Preservação e Conservação Ambiental			1.704.730,00
		Ação 2.047	Programa Reflorestamento, Paisagismo e Meio Ambiente	275.190,00
		Ação 2.048	Manutenção e Incremento do Programa Gestão de Resíduos Sólidos	1.089.530,00
		Ação 2.049	Programa Câmbio Verde e Educação ambiental	80.010,00
		Ação 2.050	Programa de defesas e proteção animal	260.000,00
	PROGRAMA 20	**Programa Água Boa**		**230.000,00**
		Ação 2.051	Programa de Perfuração de Poços Comunitários	200.000,00
		Ação 2.052	Programa de Proteção e Revitalização de Nascentes	30.000,00
	PROGRAMA: 021 - Legalização Fundiária			**75.000,00**
		Ação 2.053	Regularização de Imóveis Rurais	75.000,00
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO				
	PROGRAMA: 30		Gestão de Orientação e Assessoramentos	**210.540,00**
		Ação 2054	Gestão de Orientação e Assessoramentos	210.540,00
			TOTAL GERAL	**108.565.900,00**

Gabinete do Prefeito, em 26 de novembro de 2025.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

EMONSTRATIVO DA RECEITA E RESPECTIVA LEGISLAÇÃO

Desdobramento	Legislação
Receitas Correntes	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Sistema Tributário Nacional Lei 5172/66 e suas alterações ; Constituição Federal/88, Lei 4320/64 art. 11, Lei Orgânica Municipal; Cod. Tributário Municipal lei 39/85, Lei 845/2017, Lei 292/04 ;
Impostos sobre a Renda e Prov. de Qualquer Natureza	Sistema Tributário Nacional Lei 5172/66 e suas alterações ; Constituição Federal/88, Lei 4320/64 ar. 11, Lei Orgânica Municipal; Cod. Tributário Municipal lei 39/85, Lei 845/2017, Lei 292/04 ;
Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	Sistema Tributário Nacional Lei 5172/66 e suas alterações ; Constituição Federal/88, Lei 4320/64 ar. 11, Lei Orgânica Municipal; Cod. Tributário Municipal lei 39/85, Lei 845/2017, Decreto 103/86 Lei 195/98 de 23/12/1998 e Lei 554/11.
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana principal	Sistema Tributário Nacional Lei 5172/66 e suas alterações ; Constituição Federal/88, Lei 4320/64 ar. 11, Lei Orgânica Municipal; Cod. Tributário Municipal lei 39/85, Lei 845/2017, Lei 291/04; Lei 195/98 e Lei 554/11 e Lei Municipal 1122/2022 de 05.04.2022.
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	Sistema Tributário Nacional Lei 5172/66 e suas alterações ; Constituição Federal/88, Lei 4320/64 ar. 11, Lei Orgânica Municipal; Cod. Tributário Municipal lei 39/85, Lei 845/2017, e Lei 554/11
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis -Principal	Sistema Tributário Nacional Lei 5172/66 e suas alterações ; Constituição Federal/88, Lei 4320/64 ar. 11, Lei Orgânica Municipal; Cod. Tributário Municipal lei 39/85, Lei 845/2017, e Lei 554/11
Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	Sistema Tributário Nacional Lei 5172/66; Constituição Federal, Lei 4320/64 ar. 11, Lei Orgânica Municipal; Cod. Tributário Municipal lei 39/85; Lei Municipal 845/2017 ; Lei 292/2004 ; lei 743/15 e Lei 1012/20
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Sistema Tributário Nacional Lei 5172/66; Constituição Federal, Lei 4320/64 ar. 11, Lei Orgânica Municipal; Cod. Tributário Municipal lei 39/85; Lei Municipal 845/2017 ; Lei 292/2004 ; lei 743/15 e Lei 1012/20, Lei 1070 de 04 de julho de 2021.
Taxas	Sistema Tributário Nacional Lei 5172/66; Constituição Federal, Lei 4320/64 ar. 11, Lei Orgânica Municipal; Cod. Tributário Municipal lei 39/85; Lei 094/90; , Lei nº 870/19 e Lei 1034/20.
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	Sistema Tributário Nacional Lei 5172/66; Constituição Federal, Lei 4320/64 ar. 11, Lei Orgânica Municipal; Cod. Tributário Municipal lei 39/85; Lei 094/90; , Lei nº 870/19 e Lei 1034/20.
Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	Sistema Tributário Nacional Lei 5172/66; Constituição Federal, Lei 4320/64 ar. 11, Lei Orgânica Municipal; LEI Nº 763/2016 e Lei Mun. 160/1996
Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	Sistema Tributário Nacional Lei 5172/66; Constituição Federal, Lei 4320/64 ar. 11, Lei Orgânica Municipal; LEI Nº 763/2016 e Lei Mun. 160/1996
	Sistema Tributário Nacional Lei 5172/66; Constituição Federal, Lei

Taxas pela Prestação de Serviços	4320/64 ar. 11, Lei Orgânica Municipal; Cod. Tributário Municipal lei 39/85; Lei 094/90; , Lei nº 870/19 e Lei 1034/20.
Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	Sistema Tributário Nacional Lei 5172/66; Constituição Federal, Lei 4320/64 ar. 11, Lei Orgânica Municipal; Cod. Tributário Municipal lei 39/85; Lei Municipal 845/2017 ; Lei 292/2004 ; lei 743/15 e Lei 1012/20
Contribuição de Melhoria	Sistema Tributário Nacional Lei 5172/66; Constituição Federal, Lei 4320/64 ar. 11, Lei Orgânica Municipal; Cod. Tributário Municipal lei 39/85; Lei 094/90; , Lei nº 870/19 e Lei 1034/20.

Contribuição de Melhoria - Específica E/M	Sistema Tributário Nacional Lei 5172/66; Constituição Federal, Lei 4320/64 ar. 11, Lei Orgânica Municipal; Cod. Tributário Municipal lei 39/85; Lei Municipal 845/2017 ; Lei 292/2004 ; lei 743/15 e Lei 1012/20
Contribuições	Sistema Tributário Nacional Lei 5172/66; Constituição Federal, Lei 4320/64 ar. 11, Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 264/2002 e 279/2003
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	Sistema Tributário Nacional Lei 5172/66; Constituição Federal, Lei 4320/64 ar. 11, Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 264/2002 e 279/2003
Receita Patrimonial	**Sistema Tributário Nacional Lei 5172/66; Constituição Federal, Lei 4320/64 ar. 11, Lei Orgânica Municipal; Cod. Tributário Municipal lei 39/85 Lei Municipal 845/2017 ; Lei 292/2004 ; lei 743/15 e Lei 1012/20; LEI Nº 1.003, DE 25 DE MARÇO DE 2020**
Aluguéis e Arrendamentos	Sistema Tributário Nacional Lei 5172/66; Constituição Federal, Lei 4320/64 ar. 11, Lei Orgânica Municipal; Cod. Tributário Municipal lei 39/85 Lei Municipal 845/2017 ; Lei 292/2004 ;
Valores Mobiliários	Sistema Tributário Nacional Lei 5172/66; Constituição Federal, Lei 4320/64 ar. 11, Lei Orgânica Municipal; Cod. Tributário Municipal lei 39/85 Lei Municipal 845/2017 ; Lei 292/2004 ;
Juros e Correções Monetárias	Sistema Tributário Nacional Lei 5172/66; Constituição Federal, Lei 4320/64 ar. 11, Lei Orgânica Municipal; Cod. Tributário Municipal lei 39/85 Lei Municipal 845/2017 ; Lei 292/2004 ;
Dividendos	**Sistema Tributário Nacional Lei 5172/66; Constituição Federal, Lei 4320/64 ar. 11, Lei Orgânica Municipal; Cod. Tributário Municipal lei 39/85 Lei Municipal 845/2017 ; Lei 292/2004 ; lei 743/15 e Lei 1012/20; LEI Nº 1.003, DE 25 DE MARÇO DE 2020**
Receita de Serviços	Sistema Tributário Nacional Lei 5172/66; Constituição Federal, Lei 4320/64 ar. 11, Lei Orgânica Municipal; Cod. Tributário Municipal lei 39/85 Lei Municipal 845/2017 ; Lei 292/2004 ; Lei 394/2007
Outros Serviços	Sistema Tributário Nacional Lei 5172/66; Constituição Federal, Lei 4320/64 ar. 11, Lei Orgânica Municipal; Cod. Tributário Municipal lei 39/85 Lei Municipal 845/2017 ; Lei 292/2004 ;Lei Municipal nº 057/88 de 14/09/88 e Decreto nº 157/88
Outros Serviços - Principal Serv. Agropecuários- Principal	Sistema Tributário Nacional Lei 5172/66; Constituição Federal, Lei 4320/64 ar. 11, Lei Orgânica Municipal; Cod. Tributário Municipal lei 39/85 Lei Municipal 845/2017 ; Lei 292/2004 ; Lei 394/2007
Outros Serviços - Principal Terraplanagem- Principal	Sistema Tributário Nacional Lei 5172/66; Constituição Federal, Lei 4320/64 ar. 11, Lei Orgânica Municipal; Cod. Tributário Municipal lei 39/85 Lei Municipal 845/2017 ; Lei 292/2004 ; Lei 394/2007
Outros Serviços - Principal Cemitério- Principal	Sistema Tributário Nacional Lei 5172/66; Constituição Federal, Lei 4320/64 ar. 11, Lei Orgânica Municipal; Cod. Tributário Municipal lei 39/85 Lei Municipal 845/2017 ; Lei 292/2004 ;Lei Municipal nº 057/88 de 14/09/88 e Decreto nº 157/88
Participação na Receita da União	Constituição Federal - arts. 159,I, b; Lei Complementar nº 91/97.
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Constituição Federal - arts. 158,II. inciso VI do artigo 153 da Constituição Federal.
Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	Lei Federal nº 7.990 de 28/12/89
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Principal	Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, o Decreto nº 3.964, de 10 de outubro de 2001,
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	Lei nº 9.604, de 5 de fevereiro de 1998, e o Decreto nº 2.529, de 25 de março de 1998

Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	Lei nº 9.604, de 5 de fevereiro de 1998, e o Decreto nº 2.529, de 25 de março de 1999
Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	Lei Federal 87/96 e PORTARIA 219/STN - 29/04/2004
Outras Transferências da União - Principal FEX	Lei Federal nº 7.990 de 28/12/89
Outras Transferências da União - Principal APOIO FIN A MUNIC.	Medida Provisória nº 815, de 29 de dezembro de 2017
Participação na Receita dos Estados	Dispõe sobre o ICMS com base no art. 155, inc. II, §§ 2º e 3º, da Constituição Federal e na Lei Complementar n. 87, de 13 de setembro de 1996; DECRETO N.° 7.871
Cota-Parte do ICMS	Dispõe sobre o ICMS com base no art. 155, inc. II, §§ 2º e 3º, da Constituição Federal e na Lei Complementar n. 87, de 13 de setembro de 1996; DECRETO N.° 7.871
Cota-Parte do IPVA	Constituição Federal, art. 158, inciso IV. LEI Nº 14.260/2003 (Atualizada até a Lei 19.635, de 24.8.2018)
Cota-Parte do IPI - Municípios	Constituição Federal de 1988, em seu artigo 159, inciso II; Lei Complementar N° 61, de 26 de dezembro de 1989
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	Lei Federal nº 10.866 de 04/05/04.
Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	Lei Federal nº 7.990 de 28/12/89
Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira Rec. Hidricos	Lei Federal nº 7.990 de 28/12/89
Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º	Lei Federal nº 7.990 de 28/12/89
Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal	LEI Nº 8.703 DE 7 DE NOVEMBRO DE 2007; Lei Municipal 502/2009
Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	Constituição Federal, Estadual E Lei Orgânica Municipal
Outras Transferências dos Estados - Principal	incisos I e II do art. 13 da Lei Federal nº 8.742/93
Outras Transferências dos Estados - Principal Adol. Paranaense	incisos I e II do art. 13 da Lei Federal nº 8.742/93
Outras Transferências dos Estados - Principal Familia paranaense	incisos I e II do art. 13 da Lei Federal nº 8.742/93
Outras Transferências dos Estados - Principal Piso Pr Ass Social	RESOLUÇÃO nº 189/2013-SEDS; Lei Estadual nº 17.544, de 17/04/13
Outras Transferências dos Estados - Principal lei Pelé	LEI Federal 9615/98
Outras Transferências dos Estados - Principal PETE	Lei Estadual nº 14.584, de 22 de dezembro de 2004 e Resolução nº 777/2013 -GS/SEED
Transferências de Instituições Privadas - Específica E/M	Portaria Interministerial Nº 507, de 24 de novembro de 2011
Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	Portaria Interministerial Nº 507, de 24 de novembro de 2011
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	Emenda Constitucional nº 53 de 19/12/2006 e art. 8º, §2º e §4º, da Lei nº 11.494/07, e do art. 14 e 15 do Decreto Federal nº 6.253/07; LEI Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020.

Transferências de Pessoas Físicas - Principal	Lei 12.594/2012
Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	Lei Orgânica Municipal; Cod. Tributário Municipal lei 39/85 Lei Municipal 845/2017 ; Lei 292/2004 ; e Lei 193/98
Outras Restituições	Lei Orgânica Municipal; Cod. Tributário Municipal lei 39/85 Lei Municipal 845/2017 ; Lei 292/2004 ; e Lei 193/98
Outras Restituições - Principal	Lei Orgânica Municipal; Cod. Tributário Municipal lei 39/85 Lei Municipal 845/2017 ; Lei 292/2004 ; e Lei 193/98
Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	Lei nº 884 de 06 de julho de 2018; LDO Lei 1074/21 e 1079/2021.
Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	Lei Orgânica Municipal; Cod. Tributário Municipal lei 39/85; Lei Municipal 845/2017 ; Lei 292/2004 .
Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	Lei Orgânica Municipal; Convênios a realizar Com Órgãos Estaduais
Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	Lei Orgânica Municipal; Convênios a realizar Com Órgãos Estaduais
DEDUÇÃO DE RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB - TRANSFERÊNCIAS	Emenda Constitucional nº 53 de 19/12/2006 e Lei Federal nº 11.494 de 20/06/2007. LEI Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020

Dedução de receita p/ form. FUNDEB - Transf. da União	Emenda Constitucional nº 53 de 19/12/2006 e Lei Federal nº 11.494 de 20/06/2007. LEI Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS	Emenda Constitucional nº 53 de 19/12/2006 e Lei Federal nº 11.494 de 20/06/2007. LEI Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020

Gabinete do Prefeito, em 26 de novembro de 2025.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

IV - Relação das Sentenças Judiciais no âmbito Federal e Estadual já julgadas a serem pagas em 2026.

ANO	N.º PRECATÓRIO	n. processo	Ordem Cronológica	Valort total a Pagar	data para Pagamento
2022	0006042- 30.2022.8.16.7000	0005576- 04.2021.8.16.0038	19/05/2022 15.12.10	34.719,84	2025
2024	0017838- 47.2024.8.16.7000	0002763- 382020.8.16.0038	14/11/2024 14.02.37	79.671,50	2026
2024	008588- 49.2024.8.16.7000	0010917- 11.021.8.16.0038	03/12/2025 13.08.38	18.310,44	2026
2024	0010861- 39.2024.8.16.7000	0009660- 58.2015.8/.16.0038	05.07.2024 14.57.37	11.237,00	2026
2025	0004322- 23+2025.8.16.7000	0010671- 15.2021.8.16.0038	14.03.2025 13.33.28	41.340,46	2026
2025	0004322- 23.2025.8.16.7001	0010671- 15.2021.8.16.0039	14.03.2025 13.33.29	5.374,23	2026
2025	0005161- 48.2025.8.16.7000	0006861- 95.2022.8.16.0038	25.03.2025 18.54.22	13.536,87	2026
				204.190,34	

Gabinete do Prefeito, em 26 de novembro de 2025.
.
GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

ANEXO V DA LEI N.º 1314/2025 - EMENDA ADITIVA IMPOSITIVA N.º 02/2025

Os Vereadores em exercício que esta subscreve, nos termos do inciso III do artigo 132 do Regimento Interno, propõem a seguinte Emenda ao Projeto de Lei n.º 035, de 28 de agosto de 2025 do Executivo, com a finalidade de acrescer anexo ao referido Projeto.

Considerando que o valor total da Receita Corrente Líquida Ajustada do exercício financeiro de 2024 foi de R$ 55.456.000,00 (cinquenta e cinco milhões quatrocentos e cinquenta e seis mil reais) e que 2% desta corresponde a R$ 1.109.120,00 (hum milhão cento e nove mil cento e vinte reais) para destinação às emendas impositivas, caberão a cada vereador o valor de R$ 123.235,55 (cento e vinte e três mil duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), dos quais R$ 61.617,77 (sessenta e um mil seiscentos e dezessete reais e setenta e sete centavos) deverão ser obrigatoriamente aplicados na saúde e o restante em quaisquer outros setores ou secretarias da Administração Pública Municipal, apresenta, para apreciação do Plenário Francisco Teixeira de Freitas, o seguinte Projeto de Emenda:

Art. 1º Fica acrescido o anexo das Emendas Impositivas à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, com a seguinte redação:

ANEXO		
Vereador	**Saúde (R$ 61.617,77)**	**Livre (R$ 61.617,77)**
Ver. Alcides França da Silva (UB)	Órgão – Secretaria de saúde. Programa 09: Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População. Ação 2.015: promover assistência farmacêutica. Remanejamento do valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para aquisição de sensores de monitoramento de glicose do tipo libre para crianças	Órgão – Secretaria de esporte. Programa 016: desenvolver a prática desportiva. Ação 2.026: manter e promover a prática desportiva.Destinaovalorde R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para uso no fundo do esporte.
	interessadas e residentes no Município. Órgão – Secretaria de saúde. Programa 09: Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População. Ação 2.015: promover assistência farmacêutica. Remanejamento do valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para aquisição de sensores de monitoramento de glicose do tipo libre para adultos interessados e residentes no Município. Órgão – Secretaria de saúde. Programa 09: Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População. Ação 1.003: aquisição de equipamentos e materiais de saúde. Destina o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para aquisição de cadeiras de rodas/banho e muletas nas unidades de atendimento. Órgão – Secretaria de saúde. Programa 09: Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População. Ação 1.003: aquisição de equipamentos e materiais de saúde. Destina o valor de R$ 16.617,77 (dezesseis mil seiscentos e dezessete reais e setenta e sete centavos) para aquisição de bombas infusoras e respiradores pulmonares.	Órgão – Secretaria de Educação. Programa 011: desenvolvimento e qualidade da educação básica. Ação 1.005: aquisição de equipamentos e material permanente para investimento em melhorias na Escola Municipal Miguel Júnior de Souza, bairro Queimados, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Órgão – Secretaria de educação e cultura. Programa 011: desenvolvimento e qualidade da educação básica. Ação 1.005: aquisição de equipamentos e material permanente. Destina o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para investimento em melhorias da Escola Rural Prof.ª Begair de Oliveira, localizada no bairro Leão. Órgão – Secretaria de educação e cultura. Programa 011: desenvolvimento e qualidade da educação básica. Ação 1.005: aquisição de equipamentos e material permanente. Remaneja o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para melhorias da Escola Municipal Getúlio Vargas, bairro Papanduva. Órgão – Secretaria de obras rodoviárias. Programa 22: modernização do transporte, viação e obras públicas. Remanejamento do valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para aquisição de saibro. Órgão – Secretaria de agricultura. Programa 018: manejo e conservação dos solos. Ação 2.031: manejo e conservação do solo.
		Remaneja o valor de R$ 6.617,77 (seis mil seiscentos e dezessete reais e setenta e sete centavos) para aquisição de saibro. Órgão – Secretaria de administração e finanças. Programa 02: gestão administrativa transparente. Ação 2.002: modernizar, estruturar e manter a administração geral. Remaneja o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Ver. Antônio Amauri de Lima Raussis (PSD)	Órgão – Secretaria de Saúde. Programa 09: assistência médica, ambulatorial e hospitalar para a população. Ação 2.011: manter e incrementar o atendimento nas unidades de saúde de atenção básica. Remaneja o Valor de R$ 30.000,000 (trinta mil reais) para a contratação de profissional fisioterapeuta em carga horária de 15:00h semanais. Órgão – Secretaria de Saúde. Programa 09: assistência médica, ambulatorial e hospitalar para a população. Ação 2.011: manter e incrementar o atendimento nas unidades de saúde de atenção básica. Destina o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) para o fornecimento de exames pela COMESP à população e/ou exames decorrentes de pareceres sociais às pessoas vulneráveis. Órgão – Secretaria de saúde. Programa 09: Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População. Ação 2.015: promover assistência farmacêutica. Remanejamento do valor de R$	Órgão – Secretaria de saúde. Programa 09: Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População. Ação 2.015: promover assistência farmacêutica. Remanejamento do valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para aquisição de sensores de monitoramento de glicose do tipo libre para adultos interessados e residentes no Município. Órgão – Secretaria de Assistência e Promoção Social. Programa 08: garantir os direitos sócio assistenciais das pessoas e famílias. Ação 2.010. manter a divisão administrativa de assistência social. Destinação do valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para Associação de Moradores do bairro Leão CNPJ 04.456.756/0001-09, com a finalidade de aquisição de equipamentos de informática e impressora, condicionado à celebração de termo/convênio e/ou repasse sem chamamento público. Órgão – Secretaria de Saúde. Programa 09: assistência médica, ambulatorial e
	10.000,00 (dez mil reais) para aquisição de sensores de monitoramento de glicose do tipo libre para crianças interessada00000s e residentes no Município. Órgão – Secretaria de saúde. Programa 09: Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População. Ação 2.015: promover assistência farmacêutica. Remanejamento do valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para compra de leite especial para crianças conforme necessidades específicas: prematuro, antirrefluxo, hidrolisado, elementar ou a base de soja. Órgão – Secretaria de saúde. Programa 09: Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População. Ação 1.003: aquisição de equipamentos e materiais de saúde. Destina o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) para compra de nebulizadores. Órgão – Secretaria de saúde. Programa 09: Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População. Ação 1.003: aquisição de equipamentos e materiais de saúde. Remaneja o valor de R$ 1.617,77 (mil seiscentos e dezessete reais e setenta e sete centavos) à aquisição de muletas para uso	hospitalar para a população. Ação 2.011: manter e incrementar o atendimento nas unidades de saúde de atenção básica. Remanejamento orçamentário do valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) para contratação de profissional em artes cênicas e musicista para desenvolvimento de projeto social da Associação Antidrogas ACADAS de Agudos do Sul/PR CNPJ 34.142.498/0001-09. Órgão – Secretaria de esporte. Programa 016: desenvolver a prática desportiva. Ação 2.026: manter e promover a prática desportiva. Remaneja o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para aquisição de equipamentos para pista de ciclismo XCO, destinados à Associação de ciclistas do Município CNPJ 59.298.884/0001-55. Órgão – Secretaria de saúde. Programa 09: Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População. Ação 1.003: aquisição de equipamentos e materiais de saúde. Investimento no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para aquisição de um televisor, cadeiras para recepção e equipamentos de apoio ao atendimento, do projeto médico na comunidade, desenvolvido pela Associação de moradores do bairro Taboão CNPJ

	da população.	25.035.075/0001-39, condicionado à celebração de termo/convênio e/ou repasse sem chamamento público.

		Órgão – Secretaria de Assistência e Promoção Social. Programa 08: garantir os direitos sócio assistenciais das pessoas e famílias. Ação 2.010: manter a divisão administrativa de assistência social. Destinação do valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para aquisição de material de construção destinado à Associação de Moradores do bairro Ribeirãozinho, condicionado à celebração de termo/convênio e/ou repasse sem chamamento público. Órgão – Secretaria de Educação e Cultura. Programa 11: desenvolvimento e qualidade da educação básica. Ação 1.004: aquisição de imóveis, construção, ampliação e reforma de escolas. Aplicação direta do valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) em equipamentos de informática para a Escola Rural do Pavãozinho, onde se fará sede da Associação dos Moradores do Pavãozinho, condicionado à celebração de termo/convênio e/ou repasse sem chamamento público. Órgão – Secretaria de assistência e promoção social. Programa 006: atenção a criança e ao adolescente. Destina o valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) para incentivos em projetos sociais filantrópicos. Órgão – Secretaria de educação e cultura. Programa 015: desenvolvimento e qualidade da educação básica. Ação 1.005: aquisição de equipamentos e material permanente. Destina o valor

		de R$ 3.000,00 (três mil reais) para aquisição de violões. Órgão – Secretaria de obras rodoviárias. Programa 22: modernização do transporte, viação e obras públicas. Remanejamento do valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para aquisição de saibro. Órgão – Secretaria de educação e cultura. Programa 015: desenvolvimento e qualidade da educação básica. Remaneja o valor de R$ 1.617,77 (mil seiscentos e dezessete reais e setenta e sete centavos) em equipamentos destinados ao projeto de muay thai. Órgão – Secretaria de assistência e promoção social. Programa 006: atenção a criança e ao adolescente. Destina o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para incentivo no clube de mães. Órgão – Secretaria de saúde. Programa 09: Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População. Ação 1.003: aquisição de equipamentos e materiais de saúde. Remaneja o valor de 5.000,00 (cinco mil reais) para construção de academia ao ar livre no bairro Ribeirão Grande.
Ver. Aparecida de Jesus Guerreiro de Lima (UB)	Órgão – Secretaria de Saúde. Programa 09: assistência médica, ambulatorial e hospitalar para a população. Ação 2.011: manter e incrementar o atendimento nas unidades de saúde de atenção básica. Contratação de	Órgão – Secretaria de meio ambiente. Programa 019: preservação do meio ambiente. Ação 2.048: manutenção e incremento do programa gestão de resíduos sólidos. Remaneja o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

	terapeuta ocupacional para atendimento na Escola Israel Camargo (APAE) no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), condicionado à celebração de termo/convênio e/ou repasse sem chamamento público. Órgão – Secretaria de saúde. Programa 09: assistência médica, ambulatorial e hospitalar para a População. Ação 2.015: promover assistência farmacêutica. Remanejamento do valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para aquisição de sensores de monitoramento de glicose do tipo libre para crianças interessadas e residentes no Município. Órgão – Secretaria de Saúde. Programa 09: assistência médica, ambulatorial e hospitalar para a população. Ação 2.011: manter e incrementar o atendimento nas unidades de saúde de atenção básica. Destina o valor de R$ 11.617,77 (onze mil seiscentos e dezessete reais e setenta e sete centavos) para o fornecimento de exames à população pelo COMESP e/ou exames decorrentes de pareceres sociais às pessoas vulneráveis.	para aquisição de lixeiras a serem instaladas pela cidade. Órgão – Secretaria de assistência e promoção social. Programa 029: atenção aos direitos da mulher. Ação 2.046: fundo municipal dos direitos da mulher. Destina R$ 10.000,00 (dez mil reais) para custeio em cursos de cabelereiro e manicure, direcionado preferencialmente para mulheres em situação de vulnerabilidade social e mães solo. Órgão – Secretaria de Educação. Programa 011: desenvolvimento e qualidade da educação básica. Ação 1.005: aquisição de equipamentos e material permanente para investimento em melhorias na Escola Municipal Miguel Júnior de Souza, bairro Queimados, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Órgão – Secretaria de educação e cultura. Programa 011: desenvolvimento e qualidade da educação básica. Ação 1.005: aquisição de equipamentos e material permanente. Destina o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para investimento em melhorias da Escola Rural Profª Begair de Oliveira, localizada no bairro Leão. Órgão – Secretaria de educação e cultura. Programa 011: desenvolvimento e qualidade da educação básica. Ação 1.005: aquisição de equipamentos e material permanente. Remaneja o

		valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para melhorias na Escola Municipal Getúlio Vargas, bairro Papanduva. Órgão – Secretaria de Educação. Programa 011: desenvolvimento e qualidade da educação básica. Ação 1.005: aquisição de equipamentos e material permanente para investimento em melhorias na CMEI Profª Rosane Kroll de Oliveira, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Órgão – Secretaria de Educação. Programa 011: desenvolvimento e qualidade da educação básica. Ação 1.005: aquisição de equipamentos e material permanente para investimento em melhorias no Centro Municipal de Educação Infantil Lar da Criança Feliz Creche e Escola, bairro Centro, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Órgão – Secretaria de Educação. Programa 011: desenvolvimento e qualidade da educação básica. Ação 1.005: aquisição de equipamentos e material permanente para investimento em melhorias na Escola Municipal Cecília Meireles, bairro Centro, no valor de R$ 6.617,77 (seis mil seiscentos e dezessete reais e setenta e sete centavos).
Ver. Leonides Ferreira de Melo (PSD)	Órgão – Secretaria de saúde. Programa 09: Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População. Ação 2.015: promover assistência farmacêutica. Remanejamento do valor de R$	Órgão – Secretaria de Educação e Cultura. Programa 11: Desenvolvimento e qualidade da educação básica. Ação 1.004: aquisição de imóveis, construção, ampliação e

	20.000,00 (vintemil reais)para compra de leite especial para crianças conform e necessidades específicas: prematuro, antirrefluxo , hidrolisado, elementar ou a base de soja. Órgão – Secretaria de saúde. Programa 09: assistência médica, ambulatorial e hospitalar para a população. Ação 2.015: promover assistência farmacêutica. Remanejamento do valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)para aquisição de sensores de monitoramento de glicose do tipo libre para adultos interessados e residentes no Município. Órgão – Secretaria de saúde. Programa 09: assistência médica, ambulatorial e hospitalar para a população. Ação 1.003: aquisição de equipamentos e materiais de saúde. Remanejamento do valor de R$ 21.617,77 (vinte e um mil seiscentos e dezessete reais e setentae sete centavos) para aquisição de novos equipamentos para os atendimentos fisioterapêuticos.	reformadeescolas. Aplicação direta mediante remanejamento orçamentário do Executivo no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em reforma da Escola Rural do Pavãozinho, onde se fará sede da Associação dos Moradores do Pavãozinho, condicionado à celebração de termo/convênio e/ou repasse sem chamamento público. Órgão – Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Serviços Públicos. Programa 25: saneamento geral. Ação 1.014: ampliar a rede de água às localidades sem agua tratada com poços artesianos. Aplicação orçamentária no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para a Associação de Moradores do bairro Taboão CNPJ 25.035.075/0001-39, em melhorias no sistema de abastecimento de água, condicionado à celebração de termo/convênio e/ou repasse sem chamamento público. Órgão – Secretaria de Assistência e Promoção Social. Programa 08: garantir os direitos sócio assistenciais das pessoas e famílias. Ação 2.010. manter a divisão administrativa de assistência social. Destinação do valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para aquisição de equipamentos de informática à Associação de Moradores do bairro Leão CNPJ 04.456.756/0001-09, para desenvolvimento do projeto clube de mães, condicionado à celebração de termo/convênio e/ou repasse sem chamamento público. Órgão – Secretaria de Saúde. Programa 09: assistência médica, ambulatorial e hospitalar para a população. Ação 2.011: manter e incrementar o atendimento nas unidades de saúde de atenção básica. Remanejamento orçamentário do valor de R$ 1.617,77 (mil seiscentos e dezessete reais e setenta e sete centavos) para projeto social da Associação Antidrogas ACADAS de Agudos do Sul/PR.
Ver. Manir Araujo Munhoz de Camargo (PSD)	Órgão – Secretaria de saúde. Programa 09: assistência médica, ambulatorial e hospitalar para a população. Ação 1.003: aquisição de equipamentos e materiais de saúde. Destina o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para aquisição de equipamentos aos atendimentos do posto de saúde do bairro Taquara Lisa. Órgão – Secretaria de saúde. Programa 09: assistência médica, ambulatorial e hospitalar para a população. Ação 1.003: aquisição de equipamentos e materiais de saúde. Destina o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para aquisição de equipamentos aos atendimentos do posto de saúde do bairro Pavãozinho. Órgão – Secretaria de saúde. Programa 09: assistência médica, ambulatorial e hospitalar para a população. Ação 2.015: promover assistência farmacêutica. Remanejamento do valor de R$ 41.617,77 (quarenta e um mil seiscentos e dezessete reais e setenta e sete centavos) para compra de medicamentos para a farmácia básica.	Órgão – Secretaria de esporte. Programa 016: desenvolver a prática desportiva. Ação 2.026: manter e promover a prática desportiva. Destina o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para aquisição de equipamentos esportivos destinado ao projeto +Q um craque. Órgão – Secretaria de assistência e promoção social. Programa 007: atenção ao idoso. Ação 2.007: manter o fundo municipal de assistência social - apoio a pessoa idosa. Destina R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para apoio dos programas voltados à terceira idade. Órgão - Órgão – Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Serviços Públicos. Programa 25: saneamento geral. Ação 1.014: ampliar a rede de água às localidades sem água tratada com poços artesianos. Remanejamento orçamentário no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) em melhorias no sistema de abastecimento de água da Associação de Moradores do bairro Taboão CNPJ 25.035.075/0001-39, condicionado à celebração de termo/convênio e/ou repasse sem chamamento público. Órgão – Secretaria de saúde. Programa 09: assistência médica, ambulatorial e hospitalar para a população. Ação 1.003: aquisição de equipamentos e materiais de saúde. Destina o valor de R$ 6.617,77 (seis mil seiscentos e dezessete reais e setenta e sete centavos) para aquisição de equipamentos de melhoria aos atendimentos da Associação de Socorristas Anjos do Sul (ASAS) CNPJ 21.791.655/0001-03, condicionado à celebração de termo/convênio e/ou repasse sem chamamento público.
Ver. Marcos Felipe Schreiner	Órgão – Secretaria de saúde. Programa 09: assistência médica, ambulatorial e hospitalar para a população. Ação 1.003: aquisição de equipamentos e materiais de saúde. Destina o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para aquisição de cadeiras de rodas nas unidades de atendimento. Órgão – Secretaria de saúde. Programa 09: assistência médica, ambulatorial e hospitalar para a população. Ação 1.003: aquisição de equipamentos e materiais de saúde. Destina o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para aquisição de monitores multiparamétricos hospitalares pré configurados ou modulares. Órgão – Secretaria de saúde. Programa 09: assistência médica, ambulatorial	Órgão – Secretaria de administração e finanças. Programa 04: integridade do patrimônio público e segurança a comunidade. Ação 2.006: instituir, equipar e manter o programa cidade segura. Remaneja o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para aquisição e instalação de equipamentos de monitoramento de segurança para a Associação de Moradores do bairro Taboão CNPJ 25.035.075/0001-39, condicionado à celebração de termo/convênio e/ou repasse sem chamamento público. Órgão – Secretaria de Educação. Programa 011: desenvolvimento e qualidade da educação básica. Ação 1.005: aquisição de equipamentos e material permanente para investimento em melhorias na Escola Municipal Miguel Júnior de Souza, bairro Queimados, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Órgão – Secretaria de educação e cultura. Programa 011: desenvolvimento e qualidade da educação básica. Ação 1.005: aquisição de equipamentos e material permanente. Destina o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para investimento em melhorias da Escola Rural Profª Begair de Oliveira,

	e hospitalar para a população. Ação 1.003: aquisição de equipamentos e materiais de saúde. Remanejamento do valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para aquisição de novos equipamentos para os atendimentos fisioterapêuticos. Órgão – Secretaria de saúde. Programa 09: assistência médica, ambulatorial e hospitalar para a população. Ação 1.002: construção e reforma das unidades de saúde. Reforma do posto de saúde do bairro Lagoa dos Souza no valor de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). Órgão – Secretaria de saúde. Programa 09: assistência médica, ambulatorial e hospitalar para a população. Ação 1.002: construção e reforma das unidades de saúde. Reforma do posto de saúde do bairro Taquara Lisa no valor de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).	localizada no bairro Leão. Órgão – Secretaria de educação e cultura. Programa 011: desenvolvimento e qualidade da educação básica. Ação 1.005: aquisição de equipamentos e material permanente. Remaneja o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para melhorias da Escola Municipal Getúlio Vargas, bairro Papanduva. Órgão – Secretaria de Educação. Programa 011: desenvolvimento e qualidade da educação básica. Ação 1.005: aquisição de equipamentos e material permanente no montante de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para melhorias da Escola Municipal Cecília Meireles, bairro Centro. Órgão – Secretaria de Educação. Programa 011: desenvolvimento e qualidade da educação básica. Ação 1.005: aquisição de equipamentos e material permanente para investimento em melhorias da CMEI Profª Rosane Kroll de Oliveira, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Órgão – Secretaria de Educação. Programa 011: desenvolvimento e qualidade da educação básica. Ação 1.005: aquisição de equipamentos e material permanente para investimento em melhorias no Centro Municipal de Educação Infantil Lar da Criança Feliz Creche e Escola, bairro Centro, no valor de R$ 6.617,77 (seis mil seiscentos e dezessete reais e setenta e sete centavos). Órgão – Secretaria de obras rodoviárias. Programa 22: modernização do transporte, viação e obras públicas. Remanejamento do valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para aquisição de saibro. Órgão – Secretaria de esporte. Programa 016: desenvolver a prática desportiva. Ação 2.026: manter e promover a prática desportiva. Destina o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para área de lazer no campinho do bairro Taquara Lisa. Órgão – Secretaria de administração e finanças. Programa 04: integridade do patrimônio público e segurança a comunidade. Ação 2.006: instituir, equipar e manter o programa cidade segura. Remaneja o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para aquisição e instalação de equipamentos de monitoramento de segurança do tipo speed dome nos bairros Taquara Lisa, Palmitos e Queimados.
Ver. Moisés Kerscher de Oliveira (SD)	Órgão – Secretaria de saúde. Programa 09: assistência médica, ambulatorial e hospitalar para a população. Ação 2.015: promover assistência farmacêutica. Remanejamento do valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para aquisição de sensores de monitoramento de glicose do tipo libre para crianças interessadas e residentes no Município. Órgão – Secretaria de saúde. Programa 09: Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População. Ação 1.003: aquisição de equipamentos e materiais de saúde. Destina o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para aquisição de cadeiras de rodas e de banho nas unidades de atendimento. Órgão – Secretaria de saúde. Programa 09: Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População. Ação 1.003: aquisição de equipamentos e materiais de saúde. Destina o valor de R$ 31.617,77 (trinta e um mil seiscentos e dezessete reais e setenta e sete centavos) para aquisição de bombas infusoras e respiradores pulmonares.	Órgão – Secretaria de esporte. Programa 016: desenvolver a prática desportiva. Ação 2.026: manter e promover a prática desportiva. Destina o valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para uso no fundo do esporte. Órgão – Secretaria de Educação. Programa 011: desenvolvimento e qualidade da educação básica. Ação 1.005: aquisição de equipamentos e material permanente para melhorias da Escola Municipal Miguel Júnior de Souza, bairro Queimados, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Órgão – Secretaria de educação e cultura. Programa 011: desenvolvimento e qualidade da educação básica. Ação 1.005: aquisição de equipamentos e material permanente. Destina o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para investimento em melhorias da Escola Rural Profª Begair de Oliveira, bairro Leão. Órgão – Secretaria de educação e cultura. Programa 011: desenvolvimento e qualidade da educação básica. Ação 1.005: aquisição de equipamentos e material permanente. Remaneja o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para melhorias da Escola Municipal Getúlio Vargas, bairro Papanduva. Órgão – Secretaria de saúde. Programa 09: assistência médica, ambulatorial e hospitalar para a população. Ação 1.003: aquisição de equipamentos e materiais de saúde. Destina o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para aquisição de equipamentos de melhoria aos atendimentos da Associação de Socorristas Anjos do Sul (ASAS) CNPJ 21.791.655/0001-03, condicionado à celebração de termo/convênio e/ou repasse sem chamamento público. Órgão – Secretaria de Saúde. Programa 09: assistência médica, ambulatorial e hospitalar para a população. Ação 2.011: manter e incrementar o atendimento nas unidades de saúde de atenção básica. Remanejamento orçamentário do valor de R$ 1.617,77 (hum mil seiscentos e dezessete reais e setenta e sete centavos) para contratação de profissional em artes cênicas e musicista para desenvolvimento de projeto social da Associação Antidrogas ACADAS de Agudos do Sul/PR CNPJ 34.142.498/0001-09.
Vagner Taborda da Rocha (MDB)	Órgão – Secretaria de saúde. Programa 09: assistência médica, ambulatorial e hospitalar para a população. Ação 2.015: promover assistência farmacêutica. Remanejamento do valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para aquisição de sensores de monitoramento de glicose do tipo libre para crianças interessadas e residentes no Município. Órgão – Secretaria de saúde. Programa 09: assistência médica, ambulatorial e hospitalar para a população. Ação 2.015: promover assistência farmacêutica. Remanejamento do valor de R$ 46.617,77 (quarenta e seis mil seiscentos e dezessete reais e setenta e sete centavos) para compra de medicamentos para a farmácia básica.	Órgão – Secretaria de obras rodoviárias. Programa 22: modernização do transporte, viação e obras públicas. Destina o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para a reforma dos banheiros do Terminal Rodoviário Neidy Alves Guerreiro. Órgão – Secretaria de Educação. Programa 014: programa alimentação escolar. Ação 2.024: manter o programa PNAE - Programa Nacional Alimentação. Destina o valor de R$ 15.617,77 (quinze mil seiscentos e dezessete reais e setenta esete centavos) para complementação de ajuda de custo direcionado à Escola Israel Camargo (APAE de Agudos do Sul/PR). Órgão – Secretaria de educação e cultura. Programa 011: desenvolvimento e qualidade da educação básica. Ação 1.005: aquisição de equipamentos e material permanente. Destina o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para investimento em melhorias da Escola Rural Profª Begair de Oliveira, bairro Leão. Órgão – Secretaria de Educação. Programa 011: desenvolvimento e qualidade da educação básica. Ação 1.005: aquisição de equipamentos e material permanente para investimento em melhorias na Escola Municipal Miguel Júnior de Souza, bairro Queimados, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais). Órgão – Secretaria de Educação. Programa 011: desenvolvimento e qualidade da educação básica. Ação 1.005: aquisição de uma impressora de alta capacidade para Escola Municipal Cecília Meireles, bairro Centro, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais). Órgão – Secretaria de esporte. Programa 016: desenvolver a prática desportiva. Ação 2.026: manter e promover a prática desportiva. Destina o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para aquisição de equipamento esportivo destinado ao projeto de futebol.
Wellington de França Foggiato	Órgão – Secretaria de saúde. Programa 09: assistência médica, ambulatorial e hospitalar para a população. Ação 1.003: aquisição de equipamentos e materiais de saúde. Destina o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para aquisição de dois monitores multiparamétricos hospitalares pré configurados ou modular. Órgão – Secretaria de saúde. Programa 09: assistência médica, ambulatorial e hospitalar para a população. Ação 1.003: aquisição de equipamentos e materiais de saúde. Destina o valor de R$ 21.617,77 (vinte e um mil seiscentos e dezessete reais e setenta e sete centavos) para aquisição de bombas infusoras.	Órgão – Secretaria de educação e cultura. Programa 011: desenvolvimento e qualidade da educação básica. Ação 1.005: aquisição de equipamentos e material permanente. Destina o valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para aquisição de televisores e projetores do tipo data show para a Escola Rural Getúlio Vargas, para uso em salas de aula e monitoramento por câmeras de segurança. Órgão – Secretaria de educação e cultura. Programa 011: desenvolvimento e qualidade da educação básica. Ação 1.005: aquisição de equipamentos e material permanente. Destina o valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para aquisição de sistemade monitoramento de segurança para a Escola Rural Profª Begair de Oliveira, bairro Leão. Órgão – Secretaria de saúde. Programa 09: assistência médica, ambulatorial e hospitalar para a população. Ação 2.015: promover assistência farmacêutica. Remanejamento do valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para aquisição de medicamento do tipo ritalina 10mg para interessados residentes no Município. Órgão – Secretaria de obras rodoviárias. Programa 22: modernização do transporte, viação e obras públicas. Remanejamento do valor de R$ 15.617,77 (quinze mil seiscentos e dezessete reais e setenta e sete centavos) para aquisição de saibro.
TOTAL	**R$ 554.560,00**	**R$ 554.560,00**

Art. 2º Para cobertura dos valores descritos no artigo 1º do presente Anexo, ficam canceladas as seguintes dotações orçamentárias:

Código da Dotação	Órgão/Unidade	Programa	Ação	Natureza da Despesa	Valor Cancelado (R$)
9.9.99.99.99	02.00 - Admin. e Finanças	99 - Reserva de Contingência	9.001 - Reserva de Contingência	9.9.99.99.99 - Reserva de Contingência	1.085.650,00
02.00.00.00	02.00 - Admin. e Finanças	002 - Gestão Administrativa Transparente	2.002 - Modernizar, Estruturar e Manter a Adm. Geral	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	23.469,56

Art. 3º O presente anexo se destina ao cumprimento das Emendas Parlamentares com o escopo de aperfeiçoar a proposta do Executivo, mediante alocação dos recursos públicos e atendimento de demandas das comunidades.
Art. 4º O prazo para execução das impositivas é de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, ressalvada as hipóteses de inclusão em restos a pagar.
Art. 5º O Poder executivo adequará os recursos orçamentários necessários para fins de implementação das medidas decorrentes do presente anexo, conforme disposição do parágrafo primeiro do art. 19 da Lei n.º 1.236/24.
Art. 6º É obrigatória a identificação das Emendas, independente do aporte de recursos financeiros de outras fontes.

Art. 7º O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, no primeiro trimestre de 2026, cronograma pormenorizado de execução das Emendas.

Gabinete do Prefeito, em 26 de novembro de 2025.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesse da Rocha Zoellner
Código Identificador:A15D9491

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.994 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

(PROJETO DE LEI Nº 94/2025-PMA)

LEI Nº. 3.994 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 279.880,00 (duzentos e setenta e nove mil, oitocentos e oitenta reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

04. SEC. MUL. DE FINANÇAS	
002. MANTER OS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
0.005. Contribuir com o PASEP	
3.3.90.47.00.00.1000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100.000,00
0.007. Manter o Pagamento das Amortizações de Empréstimos	
4.6.90.71.00.00.1000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	107.500,00
0.008. Manter o Pagamento dos Juros e Encargos de Empréstimos	
3.2.90.21.00.00.1000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	69.500,00
3.2.90.22.00.00.1000 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	720,00
3.2.91.21.00.00.1000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	2.160,00

Art. 2° - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

02. EXECUTIVO MUNICIPAL	
001. GABINETE DA PREFEITA - SEC. DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS	
2.002. Manter o Gabinete da Prefeita	
3.1.90.94.00.00.1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	28.082,00
002. ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE	
2.003. Manter a Assessoria Jurídica do Município	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
3.1.90.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.700,00
3.1.90.94.00.00.1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.775,00
3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.196,00
003. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
2.004. Manter a Procuradoria Geral do Município	
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.879,00
004. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
2.005. Manter a Controladoria Geral do Município	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.200,00
3.1.90.94.00.00.1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.000,00
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
001. GABINETE DE OBRAS E URBANISMO	
2.068. Manter o Gabinete da Secretaria de Obras	
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.048,00
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
001. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
2.075. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
001. GABINETE DA CULTURA E COMUNICAÇÃO	
2.098. Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
001. GABINETE DE ESPORTES E LAZER	
2.111. Manter o Gabinete de Esportes e Lazer	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0000 – ENCARGOS ESPECIAIS	279.880,00	
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO		239.880,00
0011 – ESPORTE PARA TODOS		40.000,00

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.827 de 03 de julho de 2024, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir

0.005. Contribuir com o PASEP	100.000,00	
0.007. Manter o Pagamento das Amortizações de Empréstimos	107.500,00	
0.008. Manter o Pagamento dos Juros e Encargos de Empréstimos	72.380,00	
2.002. Manter o Gabinete da Prefeita		28.082,00
2.003. Manter a Assessoria Jurídica do Município		27.671,00
2.004. Manter a Procuradoria Geral do Município		39.879,00
2.005. Manter a Controladoria Geral do Município		14.200,00
2.068. Manter o Gabinete da Secretaria de Obras		50.048,00
2.075. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social		60.000,00
2.098. Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação		20.000,00
2.111. Manter o Gabinete de Esportes e Lazer		40.000,00

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:71B8FBB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

PROCURADORIA JURÍDICA
PARCERIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022-PARCERIA
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2022
OITAVO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2023

O MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, Paço Municipal sito à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, nesta cidade, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Dra. SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA, brasileira, casada, Advogada, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.354.029-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 650.818.209-97, residente e domiciliada na Rua Bahia, nº 26, nesta cidade de Astorga-PR, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.561.107/0001-10, com sede nesta cidade de Astorga-PR, representado pela Sra. JOISY APARECIDA MARCHI DE MIRANDA, brasileira, casada, enfermeira, servidora pública Municipal, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.007.311-2 – SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 071.607.199-13, residente e domiciliada nesta cidade de Astorga – Paraná e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE ASTORGA, mantenedora do HOSPITAL REGIONAL CRISTO REI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.349.795/0001-47, estabelecido na cidade de Astorga – Paraná, na Avenida Dr. José Soares de Azevedo, nº 436, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. ANTONIO DE ASSIS NUNES, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Astorga-PR, portador da Cédula de Identidade Civil, RG nº 3.912.258-8, inscrito no CPF/MF sob nº 853.272.989-49, celebram o presente Aditivo ao Termo de Colaboração nº 008/2023, Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 012/2022-PARCERIA, firmado em 16/01/2023, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogada a execução do Termo de Colaboração nº 008/2023-PMA com término em data de 31/12/2026 e sua vigência para 31/01/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica alterado o Plano de Aplicação, a partir de 01/01/2026, em suas metas e valores, conforme abaixo:

PESSOAL (RECURSOS HUMANOS) - Salário Mensal / Provisionamento/ Auxilio Alimentação				
QTD	**PROFISSIONAL**	**VALOR UNITÁRIO MÉDIO**	**VALOR MENSAL MÁXIMO**	**VALOR TOTAL**
6	Enfermeiros Plantonistas/44 horas semanais	R$ 5.601,83	R$ 33.610,98	R$ 403.331,76
21	Técnicos de Enfermagem Plantonistas/44 horas semanais	R$ 2.681,42	R$ 56.309,82	R$ 675.717,84
1	Farmacêutico Plantonista/44 horas semanais	R$ 4.129,00	R$ 4.129,00	R$ 49.548,00
4	Auxiliares de Limpeza Plantonistas/44 horas semanais	R$ 2.391,58	R$ 9.566,34	R$ 114.796,08
TOTAL PARCIAL			**R$ 103.616,14**	**R$ 1.243.393,68**
SERVIÇOS DE TERCEIROS / PESSOA JURIDICA (Exames Laboratoriais, Raio-X e tomografia).				
QTD	**PROFISSIONAL**	**VALOR UNITÁRIO MÉDIO**	**VALOR MENSAL MÁXIMO**	**VALOR TOTAL**
150	Exames Radiologia	R$ 9,50	R$ 1.425,00	R$ 17.100,00
1545	Exames de Análises Clínicas	R$ 5,80	R$ 8.961,00	R$ 107.532,00
15	Ultrassonografia	R$ 38,00	R$ 570,00	R$ 6.840,00
30	Exames de Tomografia	R$ 136,41	R$ 5.047,17	R$ 60.566,04
TOTAL PARCIAL			**R$ 16.003,17**	**R$ 192.038,04**
SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM / PESSOA JURIDICA				
QTD	**PROFISSIONAL**	**VALOR UNITÁRIO MÉDIO**	**VALOR MENSAL MÁXIMO**	**VALOR TOTAL**
1	Médico Plantonista presencial 12 horas/dia e noite	R$ 81.840,00	R$ 81.840,00	R$ 982.080,00
1	Médico Plantonista clínico geral presencial 06h/noite, das 19 à 01 hora	R$ 20.460,00	R$ 20.460,00	R$ 245.520,00
1	Enfermeiro Obstetra / SUPORTE	R$ 5.601,83	R$ 5.601,83	R$ 67.221,96
1	Médico Plantonista presencial 12 horas/dia	R$ 40.920,00	R$ 40.920,00	R$ 491.040,00
1	Médico Diretor Clínico	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00	R$ 72.000,00
1	Médico Plantonista Pediatra suporte	R$ 18.000,00	R$ 18.000,00	R$ 216.000,00
1	Médico Cardiologista suporte	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00	R$ 84.000,00
1	Médico Psiquiatra suporte	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00	R$ 84.000,00

1	Médico Ortopedista suporte	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00	R$ 84.000,00
TOTAL PARCIAL			**R$ 193.821,83**	**R$ 2.325.861,96**
SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS CLÍNICOS				
QTD	**PROFISSIONAL**	**VALOR UNITÁRIO MÉDIO**	**VALOR MENSAL MÁXIMO**	**VALOR TOTAL**
20	Imobilizações gessada	R$ 13,00	R$ 260,00	R$ 3.120,00
2	Cateterismo Vesical de Demora	R$ 20,00	R$ 40,00	R$ 480,00
2	Cateterismo Vesical de Alivio	R$ 13,00	R$ 26,00	R$ 312,00
2	Sondagem Nasogástrica e Nasoenteral	R$ 25,00	R$ 50,00	R$ 600,00
100	Inalações / Nebulizações	R$ 5,00	R$ 500,00	R$ 6.000,00
70	Curativos	R$ 32,40	R$ 2.268,00	R$ 27.216,00
45	Excisão / Sutura	R$ 23,16	R$ 1.042,20	R$ 12.506,40
2	Enteroclisma	R$ 15,00	R$ 30,00	R$ 360,00
70	Eletrocardiograma	R$ 5,15	R$ 360,50	R$ 4.326,00
200	Glicemia Capilar	R$ 1,85	R$ 370,00	R$ 4.440,00
TOTAL PARCIAL			**R$ 4.946,70**	**R$ 59.360,40**
PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS				
QTD	**PROFISSIONAL**	**VALOR UNITÁRIO MÉDIO**	**VALOR MENSAL MÁXIMO**	**VALOR TOTAL**
12	Pequenas Cirurgias	R$ 35,00	R$ 420,00	R$ 5.040,00
TOTAL PARCIAL			**R$ 420,00**	**R$ 5.040,00**
CUSTOS VARIÁVEIS				
QTE	**CUSTOS PRONTO ATENDIMENTO**	**VALOR UNITÁRIO MÉDIO**	**VALOR MENSAL MAXIMO**	**VALOR TOTAL 12/MESES**
-	Alimentos em geral (refeição para pacientes observação)	-	R$ 8.000,00	R$ 96.000,00
-	Drogas e Medicamentos pronto atendimento	-	R$ 16.670,96	R$ 200.051,52
-	Gases Medicinais	-	R$ 18.000,00	R$ 216.000,00
-	Impressos e Material de Expediente	-	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00
-	Materiais de Higiene / Limpeza	-	R$ 4.000,00	R$ 48.000,00
-	Materiais de Manutenção Predial e Instalações	-	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00
	Materiais Descartáveis	-	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00
-	Materiais Hospitalares	-	R$ 9.000,00	R$ 108.000,00
-	Água/Luz/Telefone/Internet	-	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00
Total Parcial			**R$ 65.670,96**	**R$ 788.051,52**
			VALOR MENSAL MAXIMO	**VALOR TOTAL 12/MESES**
TOTAL GERAL			**R$ 384.478,80**	**R$ 4.613.745,60**

CLÁUSULA TERCEIRA

Em decorrência da prorrogação da execução/vigência do Termo de Colaboração, bem como das alterações previstas na Cláusula anterior, fica ao Contrato original aditivado o valor de R$ 4.613.745,60 (quatro milhões, seiscentos e treze mil, setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), a ser pago de acordo com a comprovação da prestação de serviços, sendo o valor máximo mensal de R$ 384.478,80 (trezentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA

Fica alterado o Plano de Aplicação dos Recursos conforme abaixo:

DESDOBRAMENTO	**VALOR TOTAL**
3.1.90.11.01 - Vencimentos e Salários	R$ 4.819.835,66
3.3.90.36.06 - Serviços Técnicos Profissionais	R$ 360.859,04
3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 9.304.557,61
3.3.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo	R$ 2.572.535,12
TOTAL	**R$ 17.057.787,43**

CLÁUSULA QUINTA

As partes signatárias ratificam as demais cláusulas e condições do mencionado Termo de Colaboração.
E para ser a vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavra-se o presente termo em três vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

Astorga-PR, 27 de novembro de 2025.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

JOISY APARECIDA MARCHI DE MIRANDA
Fundo Municipal de Saúde

ANTONIO DE ASSIS NUNES
Fundação Hospitalar de Astorga

Publicado por:
Roni Everson Favero
Código Identificador:EC60CAFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 236/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Decreto nº 236/2025 de 13/11/2025

Ementa**:** Abre Crédito Adicional por Anulação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3.321/2024 de 11/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar por Anulação, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.314.331,00 (Hum milhão, trezentos e catorze mil, trezentos e trinta e um reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS	
05.002.04.122.0005.2.009.		ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO DO DEPARTAMENTO	
113 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.900,00
05.002.04.122.0005.2.010.		ATIVIDADES DA GESTÃO DE BENS MUNICIPAIS	
132 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	800,00
05.002.06.181.0005.2.014.		ATIVIDADES DE SEGURANÇA MUNICIPAL	
180 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	15.000,00
183 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00
05.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
05.004.04.123.0007.2.018.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
228 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	7.800,00
05.004.28.843.0000.0.001.		ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA POR CONTRATOS	
265 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10.000,00
05.005.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
05.005.04.129.0008.2.021.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO	
294 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.850,00
296 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	53.615,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETÁRIO	
06.001.04.122.0011.2.023.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRET DE DESEN HUMANO E SOCIAL	
321 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	400,00
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.002.12.361.0011.2.027.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
472 - 3.3.90.39.00.00	31142	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	59.000,00
06.002.12.361.0011.2.028.		MANUTENÇÃO DA MERENDA DO ENSINO FUNDAMENTAL	
481 - 3.3.90.32.00.00	01107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
06.002.12.365.0011.2.033.		MANUTENÇÃO DA MERENDA EDUC INF PRE ESCOLA	
594 - 3.3.90.32.00.00	01107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17.000,00
06.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.004.10.122.0012.2.041.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
706 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	131.000,00
06.005.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
06.005.08.122.0013.2.060.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CIDADANIA	
1165 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.136,00
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
06.007.08.122.0013.2.066.		ATIVIDADES DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO - FMAS	
1253 - 3.3.90.30.00.00	31940	MATERIAL DE CONSUMO	1.400,00
06.009.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
06.009.13.392.0014.2.068.		ATIVIDADES DE CULTURA	
1431 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	750.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
07.002.15.451.0016.1.013.		INVESTIMENTOS - DEPTO DE OBRAS, MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA	
1556 - 4.4.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
07.002.15.451.0016.2.073.		MANUTENÇÃO DO DEPTO DE OBRAS, MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA	
1585 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.300,00
07.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.003.15.452.0017.2.076.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
1666 - 3.3.90.30.00.00	2002	MATERIAL DE CONSUMO	11.700,00
1671 - 3.3.90.39.00.00	2002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.450,00
07.003.15.452.0017.2.078.		MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	
1684 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	33.910,00
1690 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.450,00
07.003.15.452.0017.2.079.		MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO	
1703 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	21.920,00
1707 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
07.003.26.782.0017.2.082.		MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
1731 - 3.3.90.30.00.00	2002	MATERIAL DE CONSUMO	9.700,00
1734 - 3.3.90.39.00.00	2002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.800,00
07.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.004.04.122.0018.2.084.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
1768 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
1780 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.000,00
07.006.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO	
07.006.04.122.0019.1.018.		INVESTIMENTOS - DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO	
1822 - 4.4.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
07.006.11.332.0019.2.090.		ATIVIDADES DE RELAÇÕES NO TRABALHO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	
1860 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	200,00
		Total Suplementação:	**1.314.331,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
1 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.000,00
2 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	18.000,00
5 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00
6 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
9 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.600,00
11 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
03.001.00.000.0000.0.000.		COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA	
03.001.03.091.0003.2.005.		ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA	
42 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	88.750,00
43 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.000,00
44 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
50 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.800,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS	
05.002.06.181.0005.2.014.		ATIVIDADES DE SEGURANÇA MUNICIPAL	
180 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	3.300,00
05.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
05.004.28.846.0000.0.005.		PRECATÓRIOS, INDENIZAÇÕES CIVEIS E TRABALHISTAS E APORTE AO RPPS	
277 - 3.3.91.97.00.00	01000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	666.900,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETÁRIO	
06.001.04.122.0011.2.023.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRET DE DESEN HUMANO E SOCIAL	
322 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	400,00
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.002.12.361.0011.2.026.		ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
428 - 3.3.90.32.00.00	01107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
437 - 3.3.90.39.00.00	01107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
06.002.12.361.0011.2.027.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
464 - 3.3.90.30.00.00	31142	MATERIAL DE CONSUMO	59.000,00
06.002.12.365.0011.2.030.		ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CHECHE	
535 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
539 - 3.3.90.32.00.00	01107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17.000,00
06.002.12.365.0011.2.031.		ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
577 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	53.615,00
06.005.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
06.005.08.122.0013.2.060.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CIDADANIA	
1164 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.136,00
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
06.007.08.122.0013.2.066.		ATIVIDADES DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO - FMAS	
1260 - 4.4.90.52.00.00	31940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.400,00
06.009.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
06.009.13.392.0014.2.068.		ATIVIDADES DE CULTURA	
1427 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
06.011.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
06.011.27.812.0015.2.071.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
1498 - 3.3.90.30.00.00	2002	MATERIAL DE CONSUMO	3.800,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
07.002.15.451.0016.2.074.		MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS	
1609 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	30.860,00
1610 - 3.3.90.30.00.00	2002	MATERIAL DE CONSUMO	17.200,00
1614 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
07.002.15.451.0016.2.075.		CONSÓRCIO PUB INTERM DE INOV E DESENV DO ESTADO DO PR CINDEPAR	
1619 - 3.1.71.70.00.00	01504	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.000,00
1620 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.300,00
1621 - 3.3.71.70.00.00	01504	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	8.000,00
07.002.15.451.0016.2.077.		CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS E PARQUES	
1633 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	13.050,00
1635 - 3.3.90.30.00.00	2002	MATERIAL DE CONSUMO	2.450,00
07.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.003.15.452.0017.1.014.		INVESTIMENTOS - SERVIÇOS PÚBLICOS	
1644 - 4.4.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
07.003.15.452.0017.2.076.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
1665 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	5.650,00
07.003.15.452.0017.2.079.		MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO	
1707 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	41.720,00
07.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.004.04.122.0018.2.084.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
1769 - 3.3.90.30.00.00	2002	MATERIAL DE CONSUMO	4.200,00
07.004.18.541.0018.2.085.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	
1792 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
07.004.20.606.0018.1.016.		INVESTIMENTOS - AGRICULTURA	
1800 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00
07.006.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO	
07.006.11.332.0019.2.090.		ATIVIDADES DE RELAÇÕES NO TRABALHO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	
1857 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	200,00
07.006.22.661.0019.2.091.		ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA	
1877 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
		Total Redução:	**1.314.331,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições sem contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2025.

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário De Administração E Finanças

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:2175298A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 237/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Decreto nº 237/2025 de 13/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional por Transposição de Dotação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3.321/2024 de 11/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional por Transposição de Dotação, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 291.729,00 (duzentos e noventa e um mil, setecentos e vinte enove reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.002.12.122.0011.2.025.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
365 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	5.800,00
06.002.12.361.0011.2.026.		ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
435 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
436 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000,00
440 - 3.3.90.40.00.00	01104	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
06.002.12.361.0011.2.027.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
468 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
06.002.12.365.0011.1.003.		INVESTIMENTOS - EDUCAÇÃO INFANTIL	
2528 - 4.4.90.30.00.00	41631	MATERIAL DE CONSUMO	1.674,00
06.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.004.10.301.0012.2.042.		ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
745 - 3.3.90.30.00.00	2494	MATERIAL DE CONSUMO	80,00
749 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12.100,00
06.004.10.302.0012.2.051.		ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
943 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	19.400,00
952 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.000,00
06.004.10.302.0012.2.052.		ATIVIDADES DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS E SAÚDE MENTAL	
988 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.700,00
2447 - 3.3.90.30.00.00	2494	MATERIAL DE CONSUMO	775,00
06.004.10.304.0012.2.057.		ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
1076 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
06.004.10.304.0012.2.095.		ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	
2077 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	1.600,00
2472 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
06.004.10.306.0012.2.059.		ATIVIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
1151 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	80.000,00
06.005.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
06.005.08.244.0013.2.061.		ATIVIDADES DA PADARIA MUNICIPAL	
1188 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40,00
06.005.14.243.0013.6.001.		ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
1202 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40,00
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
06.007.08.122.0013.2.066.		ATIVIDADES DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO - FMAS	
1253 - 3.3.90.30.00.00	31940	MATERIAL DE CONSUMO	1.330,00
06.007.08.243.0013.6.004.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - CRIANÇA	
1284 - 3.3.90.30.00.00	31934	MATERIAL DE CONSUMO	4.500,00
1288 - 3.3.90.39.00.00	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.180,00
06.007.08.243.0013.6.005.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS -CRIANÇA	
1306 - 3.3.90.30.00.00	31819	MATERIAL DE CONSUMO	2.260,00
1312 - 3.3.90.39.00.00	31819	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.150,00
06.007.08.245.0013.2.064.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - ASSISTÊNCIA	
1377 - 3.3.90.30.00.00	31819	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
2207 - 3.3.90.30.00.00	31011	MATERIAL DE CONSUMO	2.100,00
06.009.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
06.009.13.392.0014.2.068.		ATIVIDADES DE CULTURA	
1431 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
		Total Suplementação:	**291.729,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	

06.002.12.122.0011.2.025.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
380 - 3.3.90.46.00.00	01103	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.000,00
06.002.12.361.0011.1.002.		INVESTIMENTOS - ENSINO FUNDAMENTAL	
396 - 4.4.90.51.00.00	41631	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.674,00
06.002.12.361.0011.2.026.		ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
421 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	1.100,00
06.002.12.361.0011.2.027.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
445 - 3.1.90.04.00.00	01103	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.600,00
452 - 3.1.90.16.00.00	01104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
460 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	1.100,00
06.002.12.365.0011.2.030.		ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CHECHE	
516 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
06.002.12.365.0011.2.031.		ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
558 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.000,00
569 - 3.1.91.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
06.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.004.10.122.0012.2.041.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
695 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	3.400,00
701 - 3.3.90.40.00.00	1494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.600,00
06.004.10.301.0012.2.042.		ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
730 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	22.000,00
762 - 3.3.90.46.00.00	1494	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.500,00
06.004.10.301.0012.2.043.		ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
789 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	250,00
803 - 3.3.90.48.00.00	1494	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	250,00
06.004.10.301.0012.2.044.		ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS	
834 - 3.3.90.46.00.00	01303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	4.000,00
06.004.10.301.0012.2.045.		ATIVIDADES DE SAÚDE BUCAL	
854 - 3.3.90.30.00.00	2494	MATERIAL DE CONSUMO	80,00
06.004.10.301.0012.2.048.		ATIVIDADES DO APSUS ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
895 - 3.3.90.32.00.00	2494	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	775,00
06.004.10.301.0012.2.050.		MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS	
903 - 3.3.50.43.00.00	01303	SUBVENÇÕES SOCIAIS	16.000,00
06.004.10.302.0012.2.051.		ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
929 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.700,00
952 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.100,00
962 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00
06.006.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA	
06.006.08.243.0013.6.002.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMDCA	
1225 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	40,00
1226 - 3.3.90.48.00.00	01000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	40,00
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
06.007.08.122.0013.2.065.		ATIVIDADES DA GESTÃO DO SUAS - FMAS	
1239 - 3.3.90.14.00.00	31940	DIÁRIAS - CIVIL	1.200,00
1247 - 4.4.90.52.00.00	31940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	130,00
06.007.08.243.0013.6.005.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS -CRIANÇA	
1296 - 3.1.90.11.00.00	31819	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
06.007.08.245.0013.1.005.		INVESTIMENTOS - FMAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
2456 - 4.4.90.52.00.00	31934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.500,00
06.007.08.245.0013.2.063.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - ASSISTÊNCIA	
1340 - 3.3.90.30.00.00	31934	MATERIAL DE CONSUMO	2.140,00
1345 - 3.3.90.39.00.00	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40,00
2258 - 3.3.90.32.00.00	31011	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.100,00
06.007.08.245.0013.2.064.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - ASSISTÊNCIA	
1357 - 3.1.90.11.00.00	31819	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.450,00
1383 - 3.3.90.39.00.00	31819	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.960,00
06.011.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
06.011.27.812.0015.2.071.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
1497 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
		Total Redução:	**291.729,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA , Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2025.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário De Administração E Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:5656A7D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 238/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Decreto nº 238/2025 de 13/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3.321/2024 de 11/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 270.526,57 (Duzentos e setenta mil, quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
		SERVIDOR E DO MILITAR	
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE	SAÚDE
06.004.10.122.0012.2.041.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
690 - 3.3.30.93.00.00	31845	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	158.226,57
06.004.10.301.0012.2.042.		ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
745 - 3.3.90.30.00.00	2494	MATERIAL DE CONSUMO	3.300,00
06.004.10.302.0012.2.051.		ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
945 - 3.3.90.30.00.00	2494	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
06.004.10.302.0012.2.052.		ATIVIDADES DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS E SAÚDE MENTAL	
2447 - 3.3.90.30.00.00	2494	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
2484 - 3.3.90.39.00.00	2494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
06.007.08.243.0013.6.004.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS -	CRIANÇA
1285 - 3.3.90.30.00.00	31972	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
06.009.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
06.009.13.392.0014.2.068.		ATIVIDADES DE CULTURA	
2530 - 3.3.90.39.00.00	31889	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Total Suplementação:			**270.526,57**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.2.2.50.01.01.00000000	Fonte: 31845	158.226,57
Receita:1.7.2.3.50.01.06.00000000	Fonte: 2494	7.300,00
Receita:1.3.2.1.01.01.03.14000000	Fonte: 31972	5.000,00
Receita:1.7.2.9.99.01.10.00000000	Fonte: 31889	100.000,00
	Total da Receita:	**270.526,57**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições sem contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2025.

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário De Administração E Finanças

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:0ED66DDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO DECRETO Nº 254/2025

SÚMULA: ATUALIZA OS VALORES REFERENTES À TABELA FIXA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN, PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam atualizados em 5,10% (cinco virgula dez por cento), os valores referentes à tabela fixa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, constantes do Anexo I, da Lei Complementar nº 2.174/2009, de 29/09/2009, Código Tributário Municipal, que passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN			
ITEM	**LISTA DE SERVIÇOS**	**VALOR FIXO**	**ALÍQUOTA**
1.	***Serviços de informática e congêneres.***		
1.01	*Análise e desenvolvimento de sistemas.*	*R$ 822,13*	*3%*
1.02	*Programação.*	*R$ 822,13*	*3%*
1.03	*Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.*		*3%*
1.04	*Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.*	*R$ 822,13*	*3%*
1.05	*Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.*		*3%*
1.06	*Assessoria e consultoria em informática.*	*R$ 822,13*	*3%*
1.07	*Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.*	*R$ 822,13*	*3%*
1.08	*Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.*	*R$ 822,13*	*3%*

1.09	*Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).*		*3%*
2.	***Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.***		
2.01	*Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.*	*R$ 822,13*	*3%*
3.	***Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.***		
3.02	*Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.*		*3%*
3.03	*Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, Quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.*		*3%*
3.04	*Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.*		*3%*
3.05	*Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.*		*3%*
4.	***Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.***		
4.01	*Medicina e biomedicina.*	*R$ 1.114,62*	*3%*
4.02	*Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.*		*3%*
4.03	*Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.*		*3%*
4.04	*Instrumentação cirúrgica.*	*R$ 694,07*	*3%*
4.05	*Acupuntura.*	*R$ 694,07*	*3%*
4.06	*Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.*	*R$ 822,13*	*3%*
4.07	*Serviços farmacêuticos.*	*R$ 822,13*	*3%*
4.08	*Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.*	*R$ 822,13*	*3%*
4.09	*Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.*	*R$ 822,13*	*3%*
4.10	*Nutrição.*	*R$ 822,13*	*3%*
4.11	*Obstetrícia.*	*R$ 1.114,62*	*3%*
4.12	*Odontologia.*	*R$ 1.114,62*	*3%*
4.13	*Ortóptica.*	*R$ 1.114,62*	*3%*
4.14	*Próteses sob encomenda.*	*R$ 696,63*	*3%*
4.15	*Psicanálise.*	*R$ 1.114,62*	*3%*
4.16	*Psicologia.*	*R$ 822,13*	*3%*
4.17	*Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.*		*3%*
4.18	*Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.*	*R$ 822,13*	*3%*
4.19	*Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.*		*3%*
4.20	*Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.*		*3%*
4.21	*Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.*		*3%*
4.22	*Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.*		*5%*
4.23	*Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.*		*5%*
5.	***Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.***		
5.01	*Medicina veterinária e zootecnia.*	*R$ 822,13*	*3%*
5.02	*Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.*		*3%*
5.03	*Laboratórios de análise na área veterinária.*		*3%*
5.04	*Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.*	*R$ 822,13*	*3%*
5.05	*Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.*		*3%*
5.06	*Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.*		*3%*
5.07	*Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.*		*3%*
5.08	*Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.*	*R$ 222,92*	*3%*
5.09	*Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.*		*5%*
6.	***Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.***		
6.01	*Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.*	*R$ 222,92*	*3%*
6.02	*Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.*	*R$ 222,92*	*3%*
6.03	*Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.*	*R$ 222,92*	*3%*
6.04	*Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.*	*R$ 696,63,*	*3%*
6.05	*Centros de emagrecimento, spa e congêneres.*		*3%*
6.06	*Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres*	*R$ 222,92*	*3%*
7.	***Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.***		
7.01	*Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.*	*R$ 835,95*	*3%*
7.02	*Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). Representação de Qualquer natureza, inclusive comercial.*	*R$ 222,92*	*3%*
7.03	*Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.*	*R$ 835,95*	*3%*
7.04	*Demolição.*		*3%*
7.05	*Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).*		*5%*
7.06	*Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.*	*R$ 222,92*	*3%*
7.07	*Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.*	*R$ 222,92*	*3%*
7.08	*Calafetação.*	*R$ 222,92*	*3%*
7.09	*Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.*		*3%*
7.10	*Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.*	*R$ 222,92*	*3%*
7.11	*Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.*	*R$ 222,92*	*3%*
7.12	*Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.*	*R$ 222,92*	*3%*
7.13	*Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.*	*R$ 222,92*	*3%*
7.16	*Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.*		*3%*
7.17	*Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.*		*3%*
7.18	*Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.*		*3%*
7.19	*Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.*	*R$ 835,95*	*3%*
7.20	*Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.*	*R$ 835,95*	*3%*
7.21	*Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.*	*R$ 222,92*	*3%*
7.22	*Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.*	*R$ 222,92*	*3%*
8.	***Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.***		
8.01	*Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.*		*3%*

8.02	*Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.*	*R$ 835,95*	*3%*
9.	***Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.***		
9.01	*Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).*		*3%*
9.02	*Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.*	*R$ 222,92*	*3%*
9.03	*Guias de turismo.*	*R$ 222,92*	*3%*
10.	***Serviços de intermediação e congêneres.***		
10.01	*Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.*	*R$ 222,92*	*5%*
10.02	*Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos Quaisquer.*	*R$ 222,92*	*5%*
10.03	*Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.*	*R$ 222,92*	*5%*
10.04	*Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).*	*R$ 222,92*	*5%*
10.05	*Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.*	*R$ 222,92*	*2%*
10.06	*Agenciamento marítimo.*	*R$ 222,92*	*3%*
10.07	*Agenciamento de notícias.*	*R$ 222,92*	*3%*
10.08	*Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.*	*R$ 222,92*	*3%*
10.09	*Representação de Qualquer natureza, inclusive comercial.*	*R$ 222,92*	*2%*
10.10	*Distribuição de bens de Terceiros.*	*R$ 222,92*	*3%*
11.	***Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.***		
11.01	*Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.*		*3%*
11.02	*Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.*	*R$ 222,92*	*3%*
11.03	*Escolta, inclusive de veículos e cargas.*		*3%*
11.04	*Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.*		*3%*
11.05	*Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza.*		*3%*
12.	***Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.***		
12.01	*Espetáculos teatrais.*		*3%*
12.02	*Exibições cinematográficas.*		*3%*
12.03	*Espetáculos circenses.*		*3%*
12.04	*Programas de auditório.*		*3%*
12.05	*Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.*		*3%*
12.06	*Boates, taxi-dancing e congêneres.*		*3%*
12.07	*Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.*		*3%*
12.08	*Feiras, exposições, congressos e congêneres.*		*3%*
12.09	*Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.*		*3%*
12.10	*Corridas e competições de animais.*		*3%*
12.11	*Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.*		*3%*
12.12	*Execução de música.*	*R$ 222,92*	*3%*
12.13	*Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.*	*R$ 222,92*	*3%*
12.14	*Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.*	*R$ 222,92*	*3%*
12.15	*Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.*		*3%*
12.16	*Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.*		*3%*
12.17	*Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.*	*R$ 222,92*	*3%*
13.	***Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.***		
13.02	*Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.*	*R$ 222,92*	*3%*
13.03	*Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.*	*R$ 222,92*	*3%*
13.04	*Reprografia, microfilmagem e digitalização.*	*R$ 222,92*	*3%*
13.05	*Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.*		*3%*
14.	***Serviços relativos a bens de terceiros.***		
14.01	*Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).*		*3%*
14.02	*Assistência Técnica.*	*R$ 696,63*	*3%*
14.03	*Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).*		*3%*
14.04	*Recauchutagem ou regeneração de pneus.*		*2%*
14.05	*Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres, de objetos quaisquer.*	*R$ 222,92*	*3%*
14.06	*Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.*	*R$ 696,63*	*3%*
14.07	*Colocação de molduras e congêneres.*	*R$ 222,92*	*3%*
14.08	*Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.*	*R$ 222,92*	*3%*
14.09	*Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.*	*R$ 222,92*	*3%*
14.10	*Tinturaria e lavanderia.*		*3%*
14.11	*Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.*		*3%*
14.12	*Funilaria e lanternagem.*		*3%*
14.13	*Carpintaria e serralheria.*	*R$ 222,92*	*3%*
14.14	*Guincho intramunicipal, guindaste e içamento*		*3%*
15.	***Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.***		
15.01	*Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.*		*5%*
15.02	*Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.*		*5%*
15.03	*Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.*		*5%*
15.04	*Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.*		*5%*
15.05	*Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em Quaisquer outros bancos cadastrais.*		*5%*
15.06	*Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.*		*5%*
15.07	*Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a Terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro Banco e a rede compartilhada; fornecimento de*		*5%*

	saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.		
15.08	*Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.*		*5%*
15.09	*Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).*		*5%*
15.10	*Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.*		*5%*
15.11	*Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.*		*5%*
15.12	*Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.*		*5%*
15.13	*Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.*		*5%*
15.14	*Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.*		*5%*
15.15	*Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.*		*5%*
15.16	*Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.*		*5%*
15.17	*Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.*		*5%*
15.18	*Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.*		*5%*
16.	***Serviços de transporte de natureza municipal.***		
16.01	*Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.*		*3%*
16.02	*Outros serviços de transporte de natureza municipal*	*R$ 222,92*	*3%*
17.	***Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.***		
17.01	*Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.*	*R$ 835,95*	*3%*
17.02	*Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.*	*R$ 222,92*	*3%*
17.03	*Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.*	*R$ 835,95*	*3%*
17.04	*Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.*		*3%*
17.05	*Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.*		*3%*
17.06	*Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.*	*R$ 696,63*	*3%*
17.08	*Franquia (franchising).*		*3%*
17.09	*Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.*	*R$ 835,95*	*3%*
17.10	*Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.*	*R$ 222,92*	*3%*
17.11	*Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).*	*R$ 222,92*	*3%*
17.12	*Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.*	*R$ 222,92*	*3%*
17.13	*Leilão e congêneres.*	*R$ 222,92*	*3%*
17.14	*Advocacia.*	*R$ 1.114,62*	*3%*
17.15	*Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.*	*R$ 835,95*	*3%*
17.16	*Auditoria.*	*R$ 835,95*	*3%*
17.17	*Análise de Organização e Métodos.*	*R$ 835,95*	*3%*
17.18	*Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.*	*R$ 835,95*	*3%*
17.19	*Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.*	*R$ 835,95*	*3%*
17.20	*Consultoria e assessoria econômica ou financeira.*	*R$ 835,95*	*3%*
17.21	*Estatística.*	*R$ 835,95*	*3%*
17.22	*Cobrança em geral.*	*R$ 222,92*	*3%*
17.23	*Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).*	*R$ 835,95*	*3%*
17.24	*Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.*	*R$ 835,95*	*3%*
17.25	*Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).*		*3%*
18.	***Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.***		
18.01	*Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.*	*R$ 696,63*	*3%*
19.	***Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.***		
19.01	*Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.*	*R$ 222,92*	*5%*
20.	***Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.***		
20.01	*Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.*		*3%*
20.02	*Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.*		*3%*
20.03	*Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.*		*3%*
21.	***Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.***		
21.01	*Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.*		*3%*
22.	***Serviços de exploração de rodovia.***		
22.01	*Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.*		*5%*
23.	***Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.***		
23.01	*Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.*	*R$ 696,63*	*3%*
24.	***Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.***		
24.01	*Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.*	*R$ 222,92*	*3%*
25.	***Serviços funerários.***		
25.01	*Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.*		*3%*
25.02	*Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.*		*3%*
25.03	*Planos ou convênio funerários.*		*3%*
25.04	*Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.*	*R$ 222,92*	*3%*
25.05	*Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.*		*3%*
26.	***Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.***		

26.01	*Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.*	*R$ 222,92*	*5%*
27.	***Serviços de assistência social.***		
27.01	*Serviços de assistência social.*	*R$ 835,95*	*3%*
28.	***Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.***		
28.01	*Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.*	*R$ 835,95*	*5%*
29.	***Serviços de biblioteconomia.***		
29.01	*Serviços de biblioteconomia.*	*R$ 835,95*	*3%*
30.	***Serviços de biologia, biotecnologia e química.***		
30.01	*Serviços de biologia, biotecnologia e química.*	*R$ 835,95*	*3%*
31.	***Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.***		
31.01	*Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.*	*R$ 696,63*	*3%*
32.	***Serviços de desenhos técnicos.***		
32.01	*Serviços de desenhos técnicos.*	*R$ 696,63*	*3%*
33.	***Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.***		
33.01	*Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.*	*R$ 696,63*	*3%*
34.	***Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.***		
34.01	*Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.*	*R$ 696,63*	*3%*
35.	***Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.***		
35.01	*Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.*	*R$ 835,95*	*3%*
36.	***Serviços de meteorologia.***		
36.01	*Serviços de meteorologia.*		*3%*
37.	***Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.***		
37.01	*Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.*	*R$ 222,92*	*3%*
38.	***Serviços de museologia.***		
38.01	*Serviços de museologia.*	*R$ 835,95*	*3%*
39.	***Serviços de ourivesaria e lapidação.***		
39.01	*Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).*	*R$ 222,92*	*3%*
40.	***Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.***		
40.01	*Obras de arte sob encomenda.*	*R$ 222,92*	*3%*
Obs.: Somente será permitida a tributação por valores fixos dos subitens que apresentarem valores na coluna Valor Anual.			

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, ao 1º (primeiro) dia do mês de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:9CBFA620

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2024

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2024

ORGÃO GERENCIADOR

O **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR
Órgão Gerenciador: **Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.**

FORNECEDOR REGISTRADO
A empresa **BENÍCIO PNEUS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **39.535.062/0001-33**, com endereço na Rua Zezé Moreira, nº. 505, galpão 02, bairro Floresta, CEP: 89.212-305, na cidade de Joinvile/SC, Telefone (47) 3842-1243, endereço eletrônico e-mail contratos@beniciopn.com.br, neste ato representado pela Sra. LUANA APARECIDA PILATO RIBEIRO, inscrito no CPF sob nº. 411.729.408-35 e portadora do RG nº 48.394.448-8.

DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e renovação do quantitativo da Ata de Registro de Preços nº 262/2024, proveniente do Pregão Eletrônico nº 053/2024, cujo objeto consiste na **Futura e eventual aquisição de pneus, câmaras-de-ar, protetores de aro, para atender a frota municipal**.

DA VIGÊNCIA E QUANTITATIVO
Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº. 262/2024, pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de **05/12/2025 até o dia 04/12/2026,** renovando-se o quantitativo original.

EMPRESA: BENÍCIO PNEUS LTDA.							
Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	CAMARA 1100 R 22.5	JABUTI	UNID.	6	117,00	702,00
4	1	CÂMARA 19.5/24	JABUTI	UNID.	6	280,00	1.680,00
5	1	CÂMARA DE AR PARA PNEU 17.5 R25	JABUTI	UN	6	225,00	1.350,00
7	1	CÂMERA 12 R 16.5	JABUTI	UNID.	6	93,00	558,00
8	1	CÂMERA 275/80 R 22.5	JABUTI	UNID.	6	90,00	540,00
10	1	PNEU 1000 R20 LISO MISTO, NOVO, RADIAL, ON/OFF-ROAD (USO MISTO), ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE MÍNIMO CONFORME SOLICITADO (OU SUPERIORES) E COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE. DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO; TER RESISTÊNCIA MECÂNICA ÀS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, DURABILIDADE E DESEMPENHO; TER GRAVADO NO FLANCO LATERAL EXTERNO DO PNEU INFORMAÇÕES COMO O NOME E/OU LOGOTIPO DO FABRICANTE, LOCAL E DATA DE FABRICAÇÃO; INDICADORES DE CARGA E VELOCIDADE, E QUAISQUER OUTROS QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE VIGENTE PARA SUA COMERCIALIZAÇÃO.	JK	UNID	24	2.005,00	48.120,00
12	1	PNEU 12.4/24 10 LONAS-PNEU DIANTEIRO NOVO PARA TRATOR, OFF-ROAD (FORA DE ESTRADA), DIAGONAL, COM ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE. DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO; TER RESISTÊNCIA MECÂNICA ÀS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, DURABILIDADE E DESEMPENHO; TER GRAVADO NO FLANCO LATERAL EXTERNO DO PNEU INFORMAÇÕES COMO O NOME E/OU LOGOTIPO DO FABRICANTE, LOCAL E DATA DE FABRICAÇÃO, INDICADORES DE CARGA E VELOCIDADE, E QUAISQUER OUTROS QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE VIGENTE PARA SUA COMERCIALIZAÇÃO.	EMPEROR	UN	8	1.350,00	10.800,00
14	1	PNEU 14.9-24 R1 10 LONAS, TRASEIRO NOVO PARA ROLO COMPACTADOR, OFF-ROAD (FORA DE ESTRADA), ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE. DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO; TER RESISTÊNCIA MECÂNICA ÀS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, DURABILIDADE E DESEMPENHO; TER GRAVADO NO FLANCO LATERAL EXTERNO DO PNEU INFORMAÇÕES COMO O NOME E/OU LOGOTIPO DO FABRICANTE, LOCAL E DATA DE FABRICAÇÃO, INDICADORES DE CARGA E VELOCIDADE, E QUAISQUER OUTROS QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE VIGENTE PARA SUA COMERCIALIZAÇÃO.	EMPEROR	UNID	16	1.900,00	30.400,00
15	1	PNEU 14.9/28 8 LONAS- PNEU TRASEIRO NOVO, OFF-ROAD (FORA DE ESTRADA), DIAGONAL, ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE. DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO; TER RESISTÊNCIA MECÂNICA ÀS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, DURABILIDADE E DESEMPENHO; TER GRAVADO NO FLANCO LATERAL EXTERNO DO PNEU INFORMAÇÕES COMO O NOME E/OU LOGOTIPO DO FABRICANTE, LOCAL E DATA DE FABRICAÇÃO, INDICADORES DE CARGA E VELOCIDADE, E QUAISQUER OUTROS QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE VIGENTE PARA SUA COMERCIALIZAÇÃO.	EMPEROR	UN	8	1.940,00	15.520,00
20	1	PNEU 175/70 R 13 82 T- PNEU NOVO DIANTEIRO/TRASEIRO, TRAÇÃO COMPROVADA EM PISTA SECA E MOLHADA, MENOR NÍVEL DE RUÍDO E MAIOR CONFORTO. DIRIGIBILIDADE MODERADA COM ALTA PERFORMANCE DA TRAÇÃO; POSSUIR SELO DO INMETRO; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE; DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO.	TORNEL	UN	16	233,00	3.728,00
21	1	PNEU 175/70 R 14 88 T-PNEU NOVO DIANTEIRO/TRASEIRO, TRAÇÃO COMPROVADA EM PISTA SECA E MOLHADA, MENOR NÍVEL DE RUÍDO E MAIOR CONFORTO. DIRIGIBILIDADE MODERADA COM ALTA PERFORMANCE DA TRAÇÃO; POSSUIR SELO DO INMETRO; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE; DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO.	ROUTEWAY	UN	32	233,00	7.456,00
22	1	PNEU 18.4/30 12 LONAS- PNEU TRASEIRO NOVO, OFF-ROAD (FORA DE ESTRADA), DIAGONAL, ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE. DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO; TER RESISTÊNCIA MECÂNICA ÀS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, DURABILIDADE E DESEMPENHO; TER GRAVADO NO FLANCO LATERAL EXTERNO DO PNEU INFORMAÇÕES COMO O NOME E/OU LOGOTIPO DO FABRICANTE, LOCAL E DATA DE FABRICAÇÃO, INDICADORES DE CARGA E VELOCIDADE, E QUAISQUER OUTROS QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE VIGENTE PARA SUA COMERCIALIZAÇÃO.	EMPEROR	UN	8	2.890,00	23.120,00
24	1	PNEU 185/65 R 15 88T-PNEU NOVO DIANTEIRO/TRASEIRO, TRAÇÃO COMPROVADA EM PISTA SECA E MOLHADA, MENOR NÍVEL DE RUÍDO E MAIOR CONFORTO. DIRIGIBILIDADE MODERADA COM ALTA PERFORMANCE DA TRAÇÃO; POSSUIR SELO DO INMETRO; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE; DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO.	LINGLONG	UN	52	248,00	12.896,00
25	1	PNEU 185/70 R 14 84T-PNEU NOVO DIANTEIRO/TRASEIRO, TRAÇÃO COMPROVADA EM PISTA SECA E MOLHADA, MENOR NÍVEL DE RUÍDO E MAIOR CONFORTO. DIRIGIBILIDADE MODERADA COM ALTA PERFORMANCE DA TRAÇÃO; POSSUIR SELO DO INMETRO; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE; DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO.	JK	UN	42	297,00	12.474,00
27	1	PNEU 195/65 R 15 91 H-PNEU NOVO, DIANTEIRO/TRASEIRO, TRAÇÃO COMPROVADA EM PISTA SECA E MOLHADA, MENOR	XBRI	UN	46	271,00	12.466,00

		NÍVEL DE RUÍDO E MAIOR CONFORTO. DIRIGIBILIDADE MODERADA COM ALTA PERFORMANCE DA TRAÇÃO; POSSUIR SELO DO INMETRO; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE; DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO.					
28	1	PNEU 205/55 R 16 91V TL-PNEU NOVO DIANTEIRO/TRASEIRO, TRAÇÃO COMPROVADA EM PISTA SECA E MOLHADA, MENOR NÍVEL DE RUÍDO E MAIOR CONFORTO. DIRIGIBILIDADE MODERADA COM ALTA PERFORMANCE DA TRAÇÃO; POSSUIR SELO DO INMETRO; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE; DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO.	SUNWIDE	UN	30	273,00	8.190,00
29	1	PNEU 205 60 R15 - pneu medidas 205 60 R15, novo, deve atender todas a legislação vigente no país para o produto.	SUNWIDE	UND	8	287,00	2.296,00
31	1	PNEU 215/75 R 17.5 BORRACHUDO-PNEU NOVO,RADIAL, TRASEIRO/TRAÇÃO, TRAÇÃO COMPROVADA EM PISTA SECA E MOLHADA, MENOR NÍVEL DE RUÍDO E MAIOR CONFORTO. DIRIGIBILIDADE MODERADA COM ALTA PERFORMANCE DA TRAÇÃO; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE; DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO.	XBRI	UN	28	659,00	18.452,00
35	1	PNEU 275/80 R 22.5 BORRACHUDO-PNEU NOVO, RADIAL BORRACHUDO, ON/OFF-ROAD, TRASEIRA/TRAÇÃO, ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE MÍNIMO CONFORME SOLICITADO (OU SUPERIORES) E COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE. DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO; TER RESISTÊNCIA MECÂNICA ÀS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, DURABILIDADE E DESEMPENHO; TER GRAVADO NO FLANCO LATERAL EXTERNO DO PNEU INFORMAÇÕES COMO O NOME E/OU LOGOTIPO DO FABRICANTE, LOCAL E DATA DE FABRICAÇÃO, INDICADORES DE CARGA E VELOCIDADE, E QUAISQUER OUTROS QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE VIGENTE PARA SUA COMERCIALIZAÇÃO.	DURABLE	UN	42	1.675,00	70.350,00
36	1	PNEU 275/80 R 22.5 LISO MISTO-PNEU NOVO, RADIAL, LISO, ON/OFF-ROAD (USO MISTO), DIANTEIRO, ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE MÍNIMO CONFORME SOLICITADO (OU SUPERIORES) E COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE. DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO; TER RESISTÊNCIA MECÂNICA ÀS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, DURABILIDADE E DESEMPENHO; TER GRAVADO NO FLANCO LATERAL EXTERNO DO PNEU INFORMAÇÕES COMO O NOME E/OU LOGOTIPO DO FABRICANTE, LOCAL E DATA DE FABRICAÇÃO, INDICADORES DE CARGA E VELOCIDADE, E QUAISQUER OUTROS QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE VIGENTE PARA SUA COMERCIALIZAÇÃO.	DURABLE	UN	28	1.610,00	45.080,00
38	1	PNEU 7.50/16 08 LONAS-PNEU DIANTEIRO NOVO PARA TRATOR, OFF-ROAD (FORA DE ESTRADA), DIAGONAL, COM ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE. DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO; TER RESISTÊNCIA MECÂNICA ÀS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, DURABILIDADE E DESEMPENHO; TER GRAVADO NO FLANCO LATERAL EXTERNO DO PNEU INFORMAÇÕES COMO O NOME E/OU LOGOTIPO DO FABRICANTE, LOCAL E DATA DE FABRICAÇÃO, INDICADORES DE CARGA E VELOCIDADE, E QUAISQUER OUTROS QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE VIGENTE PARA SUA COMERCIALIZAÇÃO.	EMPEROR	UN	8	540,00	4.320,00
39	1	PNEU 900 R20 BORRACHUDO-PNEU NOVO, RADIAL BORRACHUDO, ON/OFF-ROAD, TRASEIRA/TRAÇÃO, ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE MÍNIMO CONFORME SOLICITADO (OU SUPERIORES) E COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE. DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO; TER RESISTÊNCIA MECÂNICA ÀS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, DURABILIDADE E DESEMPENHO; TER GRAVADO NO FLANCO LATERAL EXTERNO DO PNEU INFORMAÇÕES COMO O NOME E/OU LOGOTIPO DO FABRICANTE, LOCAL E DATA DE FABRICAÇÃO, INDICADORES DE CARGA E VELOCIDADE, E QUAISQUER OUTROS QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE VIGENTE PARA SUA COMERCIALIZAÇÃO.	SAILUN	UN	8	2.500,00	20.000,00
40	1	PNEU 900 R20 LISO-PNEU NOVO PARA CAMINHÃO, RADIAL LISO, ON/OFF-ROAD (USO MISTO), ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE MÍNIMO CONFORME SOLICITADO (OU SUPERIORES) E COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE. DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO; TER RESISTÊNCIA MECÂNICA ÀS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, DURABILIDADE E DESEMPENHO; TER GRAVADO NO FLANCO LATERAL EXTERNO DO PNEU INFORMAÇÕES COMO O NOME E/OU LOGOTIPO DO FABRICANTE, LOCAL E DATA DE FABRICAÇÃO; INDICADORES DE CARGA E VELOCIDADE, E QUAISQUER OUTROS QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE VIGENTE PARA SUA COMERCIALIZAÇÃO.	SAILUN	UN	8	2.150,00	17.200,00
41	1	PNEU 90/90 19 M/C 52P TL PNEU NOVO DIANTEIRO, DIRIGIBILIDADE MODERADA COM ALTA PERFORMANCE DA TRAÇÃO; ÓTIMO AGARRE NAS ESTRADAS E BOA TRAÇÃO OFF-ROAD, GRANDE CAPACIDADE DE ABSORVER O IMPACTO COM O SOLO; POSSUIR SELO DO INMETRO; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE; TER GRAVADO NO FLANCO LATERAL EXTERNO DO PNEU INFORMAÇÕES COMO O NOME E/OU LOGOTIPO DO FABRICANTE, LOCAL E DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO.	MAGGION	UN	2	194,00	388,00
42	1	PNEU DIANTEIRO 12.5/80 R18 R-4 14 LONAS DIANTEIRO, NOVO PARA RETRO ESCAVADEIRA, OFF-ROAD (FORA DE ESTRADA), DIAGONAL, COM ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA	EMPEROR	UNID	20	1.350,00	27.000,00

		LINHA E QUALIDADE. DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO; TER RESISTÊNCIA MECÂNICA ÀS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, DURABILIDADE E DESEMPENHO; TER GRAVADO NO FLANCO LATERAL EXTERNO DO PNEU INFORMAÇÕES COMO O NOME E/OU LOGOTIPO DO FABRICANTE, LOCAL E DATA DE FABRICAÇÃO, INDICADORES DE CARGA E VELOCIDADE, E QUAISQUER OUTROS QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE VIGENTE PARA SUA COMERCIALIZAÇÃO.					
44	1	PNEU 185/60R15 PNEU NOVO MEDIDA 185/60R15, PARA USO EM TERRENO MISTO (ASFALTO/TERRA). ESTRURA RADIAL, COM INDICE DE CARGA 88 (560kg) e ÍNDICE DE VELOCIDADE H (210 km/h). Com etiqueta do Inmetro, com resistência ao rolamento/eficiência até E (máximo), aderência em pista molhada até E (máximo) e nível de ruído de até 74dB.	XBRI	Und	10	256,00	2.560,00
45	1	PNEU TIPO 110/90 17M/C 60P-PNEU TRASEIRO PNEU NOVO, MEDIDA 110/90-PNEU NOVO TRASEIRO, DIRIGIBILIDADE MODERADA COM ALTA PERFORMANCE DA TRAÇÃO; ÓTIMO AGARRE NAS ESTRADAS E BOA TRAÇÃO OFF-ROAD, GRANDE CAPACIDADE DE ABSORVER O IMPACTO COM O SOLO; POSSUIR SELO DO INMETRO; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE; TER GRAVADO NO FLANCO LATERAL EXTERNO DO PNEU INFORMAÇÕES COMO O NOME E/OU LOGOTIPO DO FABRICANTE, LOCAL E DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO.17, PARA USO EM VIAS PAVIMENTADAS, COM INDICE DE CARGA 60 (250kg) e ÍNDICE DE VELOCIDADE P (150 km/h). Com etiqueta do Inmetro, com resistência ao rolamento.	MAGGION	UNID	2	240,00	480,00
47	1	PNEU TIPO 185 R14- PNEU NOVO DIANTEIRO/TRASEIRO, TRAÇÃO COMPROVADA EM PISTA SECA E MOLHADA, MENOR NÍVEL DE RUÍDO E MAIOR CONFORTO. DIRIGIBILIDADE MODERADA COM ALTA PERFORMANCE DA TRAÇÃO; POSSUIR SELO DO INMETRO; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE; DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO. (CINCO) ANOS.	SUNSET	UN	8	334,00	2.672,00
48	1	PNEU TRASEIRO 17.5 R25 L2 12 LONAS, NOVO PARA RETRO ESCAVADEIRA, OFF-ROAD (FORA DE ESTRADA), DIAGONAL, ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE. DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO; TER RESISTÊNCIA MECÂNICA ÀS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, DURABILIDADE E DESEMPENHO; TER GRAVADO NO FLANCO LATERAL EXTERNO DO PNEU INFORMAÇÕES COMO O NOME E/OU LOGOTIPO DO FABRICANTE, LOCAL E DATA DE FABRICAÇÃO, INDICADORES DE CARGA E VELOCIDADE, E QUAISQUER OUTROS QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE VIGENTE PARA SUA COMERCIALIZAÇÃO.	EMPEROR	UNID	24	2.685,00	64.440,00
49	1	PNEU TRASEIRO 19.5L 24, 10 LONAS PARA RETRO ESCAVADEIRA, OFF-ROAD (FORA DE ESTRADA), ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE. DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO; TER RESISTÊNCIA MECÂNICA ÀS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, DURABILIDADE E DESEMPENHO; TER GRAVADO NO FLANCO LATERAL EXTERNO DO PNEU INFORMAÇÕES COMO O NOME E/OU LOGOTIPO DO FABRICANTE, LOCAL E DATA DE FABRICAÇÃO, INDICADORES DE CARGA E VELOCIDADE, E QUAISQUER OUTROS QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE VIGENTE PARA SUA COMERCIALIZAÇÃO.	EMPEROR	UNID	21	2.543,00	53.403,00
52	1	PROTETOR 1400/24	JABUTI	UNID.	6	65,00	390,00
54	54	PNEU 1000 R20 BORRACHUDO, NOVO, RADIAL BORRACHUDO, ON/OFF-ROAD, TRASEIRA/TRAÇÃO, ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE MÍNIMO CONFORME SOLICITADO (OU SUPERIORES) E COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE. DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO; TER RESISTÊNCIA MECÂNICA ÀS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, DURABILIDADE E DESEMPENHO; TER GRAVADO NO FLANCO LATERAL EXTERNO DO PNEU INFORMAÇÕES COMO O NOME E/OU LOGOTIPO DO FABRICANTE, LOCAL E DATA DE FABRICAÇÃO, INDICADORES DE CARGA E VELOCIDADE, E QUAISQUER OUTROS QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE VIGENTE PARA SUA COMERCIALIZAÇÃO.	SAILUN	UNID	18	1.998,00	35.964,00
55	55	PNEU 1400 R 24 16 LONAS G2, NOVO, OFF-ROAD (FORA DE ESTRADA), DIAGONAL, ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE. DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO; TER RESISTÊNCIA MECÂNICA ÀS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, DURABILIDADE E DESEMPENHO; TER GRAVADO NO FLANCO LATERAL EXTERNO DO PNEU INFORMAÇÕES COMO O NOME E/OU LOGOTIPO DO FABRICANTE, LOCAL E DATA DE FABRICAÇÃO; INDICADORES DE CARGA E VELOCIDADE, E QUAISQUER OUTROS QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE VIGENTE PARA SUA COMERCIALIZAÇÃO.	EMPEROR	UNID	5	2.190,00	10.950,00
56	56	PNEU 215/75 R 17.5 LISO-PNEU NOVO DIANTEIRO/TRASEIRO, TRAÇÃO COMPROVADA EM PISTA SECA E MOLHADA, MENOR NÍVEL DE RUÍDO E MAIOR CONFORTO.DIRIGIBILIDADE MODERADA COM ALTA PERFORMANCE DA TRAÇÃO; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE; DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO.	XBRI	UN	18	615,00	11.070,00
57	57	PNEU 275/80 R 22.5 BORRACHUDO-PNEU NOVO, RADIAL BORRACHUDO, ON/OFF-ROAD, TRASEIRA/TRAÇÃO, ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE MÍNIMO CONFORME SOLICITADO (OU SUPERIORES) E COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE. DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO; TER RESISTÊNCIA MECÂNICA ÀS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA,	DURABLE	UN	14	1.675,00	23.450,00

		DURABILIDADE E DESEMPENHO; TER GRAVADO NO FLANCO LATERAL EXTERNO DO PNEU INFORMAÇÕES COMO O NOME E/OU LOGOTIPO DO FABRICANTE, LOCAL E DATA DE FABRICAÇÃO, INDICADORES DE CARGA E VELOCIDADE, E QUAISQUER OUTROS QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE VIGENTE PARA SUA COMERCIALIZAÇÃO.					
59	59	PNEU TRASEIRO 17.5 R25 L2 12 LONAS, NOVO PARA RETRO ESCAVADEIRA, OFF-ROAD (FORA DE ESTRADA), DIAGONAL, ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE. DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO; TER RESISTÊNCIA MECÂNICA ÀS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, DURABILIDADE E DESEMPENHO; TER GRAVADO NO FLANCO LATERAL EXTERNO DO PNEU INFORMAÇÕES COMO O NOME E/OU LOGOTIPO DO FABRICANTE, LOCAL E DATA DE FABRICAÇÃO, INDICADORES DE CARGA E VELOCIDADE, E QUAISQUER OUTROS QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE VIGENTE PARA SUA COMERCIALIZAÇÃO.	EMPEROR	UNID	8	2.685,00	21.480,00
60	60	PNEU TRASEIRO 19.5L 24, 10 LONAS PARA RETRO ESCAVADEIRA, OFF-ROAD (FORA DE ESTRADA), ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE. DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO; TER RESISTÊNCIA MECÂNICA ÀS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, DURABILIDADE E DESEMPENHO; TER GRAVADO NO FLANCO LATERAL EXTERNO DO PNEU INFORMAÇÕES COMO O NOME E/OU LOGOTIPO DO FABRICANTE, LOCAL E DATA DE FABRICAÇÃO, INDICADORES DE CARGA E VELOCIDADE, E QUAISQUER OUTROS QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE VIGENTE PARA SUA COMERCIALIZAÇÃO.	EMPEROR	UNID	7	2.543,00	17.801,00
VALOR TOTAL: R$ 639.746,00 (seiscentos e trinta e nove mil, setecentos e quarenta e seis reais)							

DO VALOR
Em razão da prorrogação e renovação de quantitativo, o valor total da Ata de Registro de Preços permanece o inicialmente registrado de **R$ 639.746,00 (seiscentos e trinta e nove mil, setecentos e quarenta e seis reais)**.

DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e ratificadas as demais clausulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.
Assim, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente termo, pelas partes e testemunhas abaixo.

Balsa Nova, 01 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Órgão Gerenciador

BENÍCIO PNEUS LTDA.
Signatário Da Ata De Registro De Preços

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:A9EBBFCA

ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2024

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2024

ORGÃO GERENCIADOR
O **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR
Órgão Gerenciador: **Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.**

FORNECEDOR REGISTRADO
A empresa **JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. **01.795.704/0001-60**, com endereço na Rua Marechal Floriano, nº. 2803, bairro Centro, CEP: 85.801-250, na cidade de Cascavel/PR, Telefone (45) 3037-3032, endereço eletrônico e-mail sigapneus.import@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. JOSE CARLOS DEZEN, inscrito no CPF sob nº. 497.024.750-15 e portador do RG nº 5036764115.

DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e renovação do quantitativo da Ata de Registro de Preços nº 265/2024, proveniente do Pregão Eletrônico nº 053/2024, cujo objeto consiste na **Futura e eventual aquisição de pneus, câmaras-de-ar, protetores de aro, para atender a frota municipal**.

DA VIGÊNCIA E QUANTITATIVO
Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº. 265/2024 pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de **05/12/2025 até o dia 04/12/2026,** renovando-se o quantitativo original.

EMPRESA: JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA. - EPP							
Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
58	58	PNEU 295/80 R-22.5 - PNEU NOVO, RADIAL, DIANTEIRO/TRASEIRO, TRAÇÃO COMPROVADA EM PISTA SECA E MOLHADA, MENOR NÍVEL DE RUÍDO E MAIOR CONFORTO. DIRIGIBILIDADE MODERADA COM ALTA PERFORMANCE DA TRAÇÃO; POSSUIR SELO DO INMETRO; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE; DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO.	MAGNUM	UN	10	2.440,00	24.400,00
VALOR TOTAL: R$ 24.400,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos reais)							

DO VALOR
Em razão da prorrogação e renovação de quantitativo, o valor total da Ata de Registro de Preços permanece o inicialmente registrado de **R$ 24.400,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos reais)**.

DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e ratificadas as demais clausulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.
Assim, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente termo, pelas partes e testemunhas abaixo.

Balsa Nova, 01 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Órgão Gerenciador

JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA. - EPP
Signatário Da Ata De Registro De Preços

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:3B7939CC

ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2024

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2024

ORGÃO GERENCIADOR
O **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR
Órgão Gerenciador: **Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.**

FORNECEDOR REGISTRADO
A empresa **MAGBA E-COMMERCE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **55.695.599/0001-17**, com endereço na Frei Estanislau Schaette, nº. 639, bairro Água Verde, CEP: 89.037-001, na cidade de Blumenau/SC, Telefone (47) 3018-1099, endereço eletrônico e-mail contato@magba.com.br, neste ato representado pela Sra. DALILA RITA GRAEF, inscrito no CPF sob nº. 021.393.339-00 e portadora do RG nº 3.159.161.

DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e renovação do quantitativo da Ata de Registro de Preços nº 268/2024, proveniente do Pregão Eletrônico nº 053/2024, cujo objeto consiste na **Futura e eventual aquisição de pneus, câmaras-de-ar, protetores de aro, para atender a frota municipal**.

DA VIGÊNCIA E QUANTITATIVO
Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº. 268/2024 pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de **05/12/2025 até o dia 04/12/2026,** renovando-se o quantitativo original.

EMPRESA: MAGBA E-COMMERCE LTDA.							
Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
9	1	PNEU 1000 R20 BORRACHUDO, NOVO, RADIAL BORRACHUDO, ON/OFF-ROAD, TRASEIRA/TRAÇÃO, ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE MÍNIMO CONFORME SOLICITADO (OU SUPERIORES) E COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE. DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO; TER RESISTÊNCIA MECÂNICA ÀS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, DURABILIDADE E DESEMPENHO; TER GRAVADO NO FLANCO LATERAL EXTERNO DO PNEU INFORMAÇÕES COMO O NOME E/OU LOGOTIPO DO FABRICANTE, LOCAL E DATA DE FABRICAÇÃO, INDICADORES DE CARGA E VELOCIDADE, E QUAISQUER OUTROS QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE VIGENTE PARA SUA COMERCIALIZAÇÃO.	DPLUS/ DANANG RUBBER JOIN STOCK COMPANY	UNID	54	1.886,25	101.857,50
13	1	PNEU 1400 R 24 16 LONAS G2, NOVO, OFF-ROAD (FORA DE ESTRADA), DIAGONAL, ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE. DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO; TER RESISTÊNCIA MECÂNICA ÀS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, DURABILIDADE E DESEMPENHO; TER GRAVADO NO FLANCO LATERAL EXTERNO DO PNEU INFORMAÇÕES COMO O NOME E/OU LOGOTIPO DO FABRICANTE, LOCAL E DATA DE FABRICAÇÃO; INDICADORES DE CARGA E VELOCIDADE, E QUAISQUER OUTROS QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE VIGENTE PARA SUA COMERCIALIZAÇÃO.	FORERUNNER/QINGDAOQIHANG TYRECO.,LTD.	UNID	15	2.010,42	30.156,30
VALOR TOTAL: R$ 132.013,80 (cento e trinta e dois mil e treze reais e oitenta centavos)							

DO VALOR
Em razão da prorrogação e renovação de quantitativo, o valor total da Ata de Registro de Preços permanece o inicialmente registrado de **R$ 132.013,80 (cento e trinta e dois mil e treze reais e oitenta centavos)**.

DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e ratificadas as demais clausulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.
Assim, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente termo, pelas partes e testemunhas abaixo.

Balsa Nova, 01 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Órgão Gerenciador

MAGBA E-COMMERCE LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:6110D3A2

ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2024

2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2024

ORGÃO GERENCIADOR
O **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR
Órgão Gerenciador: **Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.**

FORNECEDOR REGISTRADO
A empresa **IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. **03.805.667/0001-50**, com endereço na Rua Joao Bettega, nº. 687, bairro Portão, CEP: 81.070-000, na cidade de Curitiba/PR, Telefone (41) 3333-4322, endereço eletrônico e-mail iverson@terezapneus.com.br, neste ato representado pelo Sr. EDUARDO HENRIQUE SENFF, inscrito no CPF sob nº. 033.061.289-10 e portador do RG nº 7.619.672-9.

DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e renovação do quantitativo da Ata de Registro de Preços nº 264/2024, proveniente do Pregão Eletrônico nº 053/2024, cujo objeto consiste na **Futura e eventual aquisição de pneus, câmaras-de-ar, protetores de aro, para atender a frota municipal**.

DA VIGÊNCIA E QUANTITATIVO
Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº. 264/2024 pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de **05/12/2025 até o dia 04/12/2026,** renovando-se o quantitativo original.

EMPRESA: IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI							
Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
16	1	PNEU 165/70 R 13 79 T-PNEU NOVO DIANTEIRO/TRASEIRO, TRAÇÃO COMPROVADA EM PISTA SECA E MOLHADA, MENOR NÍVEL DE RUÍDO E MAIOR CONFORTO. DIRIGIBILIDADE MODERADA COM ALTA PERFORMANCE DA TRAÇÃO; POSSUIR SELO DO INMETRO; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE; DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO. (CINCO) ANOS.	GOODYEAR	UN	26	339,07	8.815,82
19	1	PNEU 175/65 R 14 82H TL- PNEU NOVO DIANTEIRO/TRASEIRO, TRAÇÃO COMPROVADA EM PISTA SECA E MOLHADA, MENOR NÍVEL DE RUÍDO E MAIOR CONFORTO. DIRIGIBILIDADE MODERADA COM ALTA PERFORMANCE DA TRAÇÃO; POSSUIR SELO DO INMETRO; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE; DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO.	GOODYEAR	UN	40	348,05	13.992,00
33	1	PNEU 225/65 R 16-PNEU NOVO DIANTEIRO/TRASEIRO, ON/OFF-ROAD (USO MISTO), RADIAL, TRAÇÃO COMPROVADA EM PISTA SECA E MOLHADA, MENOR NÍVEL DE RUÍDO E MAIOR CONFORTO.DIRIGIBILIDADE MODERADA COM ALTA PERFORMANCE DA TRAÇÃO; POSSUIR SELO DO INMETRO; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE; DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO.	KINGBOSS	UN	60	557,40	33.444,00
46	1	PNEU TIPO 12 R16.5 12 LONAS-PNEU DIANTEIRO NOVO PARA RETRO ESCAVADEIRA, OFF-ROAD (FORA DE ESTRADA), DIAGONAL, COM ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE. DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO; TER RESISTÊNCIA MECÂNICA ÀS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, DURABILIDADE E DESEMPENHO; TER GRAVADO NO FLANCO LATERAL EXTERNO DO PNEU INFORMAÇÕES COMO O NOME E/OU LOGOTIPO DO FABRICANTE, LOCAL E DATA DE FABRICAÇÃO, INDICADORES DE CARGA E VELOCIDADE, E QUAISQUER OUTROS QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE VIGENTE PARA SUA COMERCIALIZAÇÃO.	JK TIRE	UN	16	904,80	14.476,80
50	1	PNEU TRASEIRO/DIANTEIRO 10-16.5 12 LONAS, NOVO PARA MINI CARREGADEIRA, OFF-ROAD (FORA DE ESTRADA), ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE. DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO; TER RESISTÊNCIA MECÂNICA ÀS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, DURABILIDADE E DESEMPENHO; TER GRAVADO NO FLANCO LATERAL EXTERNO DO PNEU INFORMAÇÕES COMO O NOME E/OU LOGOTIPO DO FABRICANTE, LOCAL E DATA DE FABRICAÇÃO, INDICADORES DE CARGA E VELOCIDADE, E QUAISQUER OUTROS QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE VIGENTE PARA SUA COMERCIALIZAÇÃO.	JK	UNID	16	731,10	11.697,60
51	1	PROTETOR 1000 R 20	IRBO	UNID.	6	32,10	192,60
53	1	PROTETOR 17.5/25	IRBO	UNID.	6	148,50	891,00
VALOR TOTAL: R$ 83.439,82 (oitenta e três mil, quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos)							

DO VALOR
Em razão da prorrogação e renovação de quantitativo, o valor total da Ata de Registro de Preços permanece o inicialmente registrado de **R$ 83.439,82 (oitenta e três mil, quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos)**.

DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e ratificadas as demais clausulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.
Assim, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente termo, pelas partes e testemunhas abaixo.

Balsa Nova, 01 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Órgão Gerenciador

IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:C554B5B6

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2025

PROTOCOLO Nº 29882/2025

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

OBJETO

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE de licitação que tem por objetivo a **contratação do Microempreendedor Individual 36.041.742 RENI CARLOS DE GODOY, inscrito no CNPJ n.º 36.041.742/0001-02, selecionado através da Plataforma Contrata + Brasil, para execução de serviços de pintura interna e externa no imóvel destinado à instalação da Unidade de Acolhimento Institucional Emília Drevniak Bora, localizada na Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 549, Centro, Balsa Nova – PR**, nos termos do Artigo 74, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO(A)

FORNECEDOR: 36.041.742 RENI CARLOS DE GODOY, inscrito no CNPJ/CPF sob nº 36.041.742/0001-02 com sede na Rua José Chiquito, nº 01, Bairro Mineiros, CEP: 83.650-000, na cidade de Balsa Nova/PR.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Pintura de Paredes e Tetos. Aplicação de tinta em superfícies internas e externas, utilizando técnicas como rolo, pincel ou pistola de pintura. Descrição detalhada dos serviços a serem executados: Os serviços compreenderão: • Preparação das superfícies (raspagem, lixamento, correção de imperfeições, aplicação de massa corrida onde necessário); • Aplicação de selador acrílico; • Aplicação de duas demãos de tinta látex PVA ou acrílica de primeira qualidade, conforme o local; • Pintura de portas, janelas, grades e portões com esmalte sintético; • Limpeza final da obra e entrega do imóvel em perfeitas condições de uso. Os produtos necessários para a realização do serviço devem estar inclusos no valor proposto. A cor deverá respeitar tons neutros ou pastéis.	SERV	11.800	1,00	11.800,00

Total: R$ 11.800,00 (onze mil, oitocentos reais)

DOTAÇÕES

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
13003082430015621833903900000	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13003082430015621833903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Balsa Nova, em 02 de Dezembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:1C0A76CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

8° Termo aditivo do contrato nº173 / 2020, decorrente de DispensaN°60/ 2020 que tem por objeto LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA INSTALAÇÃO DA BASE DO SAMU.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **GERCI BARBOSA DE CASTRO,** portador do CPF/CNPJ sob nº51172950997, neste ato representada por , portador do CPF sob n°, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 02/12/2026 e, reajuste de Valores na importância de R$ 16,536.00, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir a prestação de serviços em questão, com fundamento da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	49410	LOCAÇÃO IMOVEL 157,5 M² - SITUADO RUA PARAIBA ,594- DESTINADO A BASE DO SAMU	MENSAL	12	1.378,00	16.536,00

BARBOSA FERRAZ, 02 de dezembro de 2025.

Contratante
Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
Gerci Barbosa de Castro
51172950997
GERCI BARBOSA DE CASTRO
Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:77E264D6

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Carlos Rosa Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Pregão 34/ 2025
b) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DOS ITENS DA DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR, INCLUINDO O TRANSPORTE, ENTREGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE TODA A DECORAÇÃO, COM OS MATERIAIS, INSUMOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
T C T DA SILVA LTDA	22.137.472/0001-23	R$ 119.999,99

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	TRENÓ COM RENAS COM 6 METROS DE COMPRIMENTO, COM 2 RENAS. FABRICADO EM AÇO CARBONO 30X20 / 20X20 E BARRA CHATA DE 1"X1/8. COM PINTURA AUTOMOTIVA NA COR VERMELHO. COM ILUMINAÇÃO EM PISCA FIXO COM ESTRO	UNID	1	22.969,79	22.969,79
2	URSO POLAR TAMANHO 2.50MT DE ALTURA COM LARGURA PROPORCIONAL EM 3D. FABRICADO EM AÇO CARBONO REDONDO BARRAS 7/8 COM PINTURA AUTOMOTIVA NA COR CINZA CLARO, COM PREENCHIMENTO EM PISCA FIXO BLINDADO COM	UNID	1	5.678,41	5.678,41
3	BONECO GELINHO 3D COM 3 ANDARES FORMANDO ESTRUTURA DE BONECO DE GELO COM ALTURA DE 5 METROS E LARGURA PROPORCIONAL. FABRICADO EM AÇO CARBONO TUBO 7/8 COM PINTURA CINZA CLARO, TELADO. COM REVESTIMENTO	UNID	1	24.786,37	24.786,37
4	ÁRVORE ESPIRAL FABRICADO EM METALON AÇO CARBONO TUBULAR 7/8 X 0.90 PINTADO NA COR VERDE FOLHA ALTURA 1.40 COM CONTORNO EM MANGUEIRA LED 13MM COM ESTROBINHO 220V. PEÇA INSTALADA INCLUSO, CABO PP, PADRÃ	UNID	20	1.121,41	22.428,30
5	PORTAL ESTRELA AÇO CARBONO 6.50 MT DE ALTURA COM 3.50 MT DE AVANÇO COM ESTRELA NA PONTA. FABRICADO EM AÇO CARBONO 30X20 COM BASE DE 1.50MT X 1.00 PARA FIXAÇÃO. PINTADO NA COR CINZA CLARO, PREENCHIMENT	UNID	15	2.942,48	44.137,13

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 119.999,99 (cento e dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

Barbosa Ferraz, 2 de Dezembro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:F3272BAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE SRP PREGÃO 092-2025

SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº092/2025
O Município de Bela Vista da Caroba, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços,
com base na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, Decreto Municipal nº145/2023, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESTRUTURAS NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, com vigência de 01 de dezembro de 2025 a 30 de novembro de 2026, conforme segue:

ATA SRP Nº 049/2025

5550 - CIESCA ENGENHARIA & PRE-MOLDADOS LTDA (12.970.848/0001-22)						
Item	**Material/Serviço**	**Unid. medida**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
1	29351 - Vigota de concreto modelo TR12, com 5 metros de comprimento, com as seguintes características: Altura de 12 centímetros Largura de 12 centímetros Mesa de concreto de 3 centímetros Barra de aço adicional de 10 milímetros. fabricadas conforme ABNT NBR 9062	UN	Própria	40	220,00	8.800,00
3	29353 - CONCRETO USINADO C25 MPA BOMBEADO COM FRETE INCLUSO (Fornecimento em caminhão betoneira) - Produzido conforme ABNT NBR 7212	M³	Própria	120	575,00	69.000,00
Total (R$):						77.800,00
TOTAL GERAL: R$						**77.800,00**

Bela Vista da Caroba, 01/12/2025.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:F0800337

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE CONVÊNIO N°117/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE CONVÊNIO N°117/2025

OBJETO	Formalização de convênio de cooperação para o desenvolvimento das seguintes atividades em nível de regulação para que o consórcio exerça, em proveito e em nome do Município, e conforme as diretrizes previamente definidas, as atividades de regulação dos serviços de saneamento de MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DRENAGEM E MANEJO DAS ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS no âmbito da área do Município de Boa Ventura de São Roque - PR, abrangendo os seguintes desdobramentos: I - para o consórcio: a) funcionamento efetivo de seus órgãos internos de regulação, observadas suas normas internas; b) atuação em estrita observância à transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade em suas decisões; c) estabelecer padrões e normas para a adequada prestação e a expansão da qualidade dos serviços e para a satisfação dos usuários, com observação das normas de referência editadas pela ANA; d) garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas para a prestação de serviços e nos planos municipais; e) prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência; f) definir tarifas que assegurem o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços e/ou dos contratos quanto à modicidade tarifária, por mecanismos que gerem eficiência e eficácia dos serviços e que permitam o compartilhamento dos ganhos de produtividade com os usuários; g) edição de normas sobre os direitos e obrigações dos usuários e prestadores, ouvidos os órgãos internos de regulação, bem como sobre as penalidades a que estarão sujeitos e respectiva aplicação, em sendo o caso, as quais constarão em atos normativos próprios; h) edição de normas sobre as dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, observadas as diretrizes determinadas pela ANA, as quais abrangerão os seguintes aspectos: 1) padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços; 2) prazo para os prestadores de serviços comunicarem aos usuários as providências adotadas em face de queixas ou de reclamações relativas aos serviços; 3) requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas; 4) metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e respectivos prazos; 5) criação de tarifas, regime, estrutura e níveis tarifários; 6) procedimentos e prazos para reajuste e revisão de tarifas; 7) medição, faturamento e cobrança de serviços; 8) monitoramento dos custos; 9) avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados; 10) plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação; 11) subsídios tarifários e não tarifários; 12) padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação; 13) medidas de segurança, de contingência e de emergência, inclusive quanto a racionamento; 14) procedimentos de fiscalização e de aplicação de sanções definidas por si e na legislação do titular; e II – para o Município: a) edição de normas sobre os direitos e obrigações dos usuários e prestadores, observada, em sendo o caso, a prestação regionalizada, bem como sobre as penalidades a que estarão sujeitos, as quais constarão em regulamentos próprios; b) promover todas as condições para que a regulação seja exercida em sua plenitude; c) privilegiar a transparência e controle social em todas as etapas de prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e coleta de esgoto, incluindo planejamento, controle, execução e fiscalização; d) divulgação ampla e irrestrita da disponibilização das atividades de regulação por todos os meios possíveis, físicos ou eletrônicos; e) prestar todas as informações solicitadas por parte do Contratado acerca da prestação dos serviços propriamente dita e demais dados que este julgar pertinentes; f) observar e cumprir as diretrizes estabelecidas em decorrência da atividade regulatória, ficando assegurada sua necessária participação e consulta nos assuntos que envolverem seus interesses e na prestação dos serviços especificamente; e g) promover o pagamento do Preço de Regulação.
VALOR	R$ 288.000 (duzentos e oitenta e oito mil reais)
CONVENENTE	**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ**
CONCEDENTE	**MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**
PRAZO DE VIGÊNCIA	**25/11/2025 a 25/11/2035**

Boa Ventura de São Roque – PR, 25 de Novembro de 2025

NESTOR KENEAR	***VALTER LUIZ BOSSA***
Prefeito	CPF/MF 777.047.439-53
CPF/MF SOB Nº 436.314.289-87	Diretor Geral - CISPAR

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:A5CB2445

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO MUNICIPAL DIREITOS DA MULHER

PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
PMDM

2025 à 2028

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE PR

Órgão Responsável:
Secretaria Municipal de Promoção Social de Boa Ventura de São Roque - PR.
Equipe Técnica e Liderança do Projeto
O projeto é executado com a participação integrada da Secretaria Municipal de Promoção Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), sendo a seguinte equipe responsável pela gestão e acompanhamento das ações:
Responsável Técnico pelo Projeto
Marta Batista de Franca Gralak
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM)
Michele da Silva Cabral
Secretária Adjunta e Assistente Social da Gestão
Maria Luiza de Oliveira dos Santos

Apresentação dos dados do município
Segundo o Censo 2022, o município de Boa Ventura de São Roque tem uma população de 6.378 pessoas. A população é composta por 3.279 homens (51,4%) e 3.099 mulheres (48,6%). A pirâmide etária possui uma base larga, o que indica uma proporção significativa de crianças e jovens (de 0 a 19 anos).
A maior parte da população reside na área rural, representando 68,6% (4.375 pessoas), enquanto a área urbana concentra 31,4% (2.003 pessoas).
Em relação à escolaridade, a maior parte da população possui Ensino Fundamental incompleto ou menos (2.253 pessoas).
A infraestrutura de moradia é variada: 94,4% dos domicílios têm abastecimento de água, 98,4% têm banheiro exclusivo, mas apenas 59,1% têm coleta de lixo e 4,5% estão conectados à rede de esgoto.
O censo revelou que 12,1% da população tem alguma deficiência e 1% tem diagnóstico de autismo.

Dados Complementares do Atlas Brasil e MDS
O município tem apresentado uma leve diminuição populacional, passando de 6.665 habitantes em 2017 para 6.241 pessoas na estimativa do IBGE para 2023.
Segundo dados do CadÚnico, existem 1.714 famílias cadastradas, das quais 719 estão em situação de pobreza e 411 em extrema pobreza. A cobertura do CadÚnico é de 105%, indicando uma abrangência que supera a estimativa de famílias vulneráveis no município. A religião predominante é a Católica apostólica romana, com 4.701 adeptos. Os dados coletados fornecem um panorama completo da realidade social de Boa Ventura de São Roque, indicando um município de pequeno porte, com uma população predominantemente rural. As informações sobre vulnerabilidade social (CadÚnico) e a alta porcentagem de pessoas com deficiência são cruciais para o planejamento de serviços e programas de assistência social, que devem ser direcionados de forma a atender a essas necessidades específicas.
Equipamentos da Rede Socioassistencial do SUAS (Ativos em 19/09/2025):
O município possui 1 CRAS. Isso é fundamental, pois o CRAS é a porta de entrada para a assistência social e a principal unidade para a oferta de serviços de proteção social básica. O município possui 1 CREAS Municipal. O CREAS é responsável pela proteção social especial, atendendo a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, com violação de direitos.
Desafio da Ruralidade e Logística
O fato de 68,6% da população residir na área rural é o dado mais impactante para o planejamento. As ações da Assistência Social, Saúde e Educação (incluindo qualificação profissional para mulheres) devem ser pensadas com foco na logística e no transporte. Garantir a participação das mulheres rurais exigirá um esforço extra de descentralização dos serviços ou oferta de transporte.

Educação e Qualificação (Foco do Planejamento)
O dado de que a maior parte da população possui Ensino Fundamental incompleto ou menos (2.253 pessoas) reforça a necessidade dos objetivos do planejamento: Ações para promover o acesso à escolaridade e à qualificação profissional (citados nos objetivos) são cruciais. É necessário oferecer cursos de qualificação que sejam acessíveis a esse público, considerando o baixo nível de instrução formal vulnerabilidades Específicas. A presença de 12,1% da população com alguma deficiência e 1% com diagnóstico de autismo exige atenção especial. Muitas vezes, as mulheres (mães, esposas, filhas) são as principais cuidadoras dessas pessoas, o que limita sua disponibilidade para qualificação profissional, trabalho e participação em programas sociais. O planejamento pode considerar ações de apoio a essas cuidadoras.
Distribuição de Gênero e Etária
Equilíbrio de Gênero: A população está bem equilibrada (51,4% homens vs. 48,6% mulheres), não havendo um desequilíbrio populacional que altere o foco das políticas. Pirâmide Etária (Base Larga): A alta proporção de crianças e jovens (0 a 19 anos) confirma que a demanda por serviços de Educação, Saúde Materno-Infantil e programas de prevenção à violência contra meninas será alta no futuro.
2-Justificativa
O Plano Municipal dos Direitos da Mulher PMDM de Boa Ventura de São Roque justifica-se na necessidade urgente de promover a equidade de gênero, garantir direitos e minimizar vulnerabilidades identificadas pelo Censo 2022 e pelos dados do Cadastro Único (CadÚnico). A população feminina (48,6% do total) enfrenta desafios estruturais intensificados por fatores geográficos, socioeconômicos e educacionais específicos do município. Os dados do CadÚnico apontam a criticidade da situação social, com 1.279 famílias (e 1.189 atualizadas) vivendo com renda de até 1/2 salário mínimo. Este cenário de insegurança financeira exige o foco na Autonomia Econômica da mulher, que, em muitos casos, é a chefe de família. O planejamento visa aprimorar a oferta de serviços e cursos profissionalizantes para resgatar a dignidade e reduzir a dependência econômica. As ações do Plano que visam promover o acesso à escolaridade e à qualificação, são ferramentas essenciais para a inserção produtiva da mulher e para que ela possa romper o ciclo de pobreza. O fato de 68,6% da população residir na área rural impõe um desafio logístico para o acesso a serviços básicos e oportunidades. As ações do plano, ao serem executadas, deverão considerar esta realidade, garantindo que as atividades de esporte, lazer, formação e prevenção à violência cheguem efetivamente às mulheres rurais, evitando a exclusão geográfica. O Plano reforça o compromisso de prevenir e combater todas as formas de violência contra a mulher, através de formação continuada e da divulgação de informação. Tendo em vista a alta proporção de crianças e jovens na pirâmide etária, as ações de conscientização e proteção são fundamentais para garantir um futuro mais seguro para as meninas e coibir práticas de violência doméstica, assédio e abuso.

PLANO DE AÇÃO

PRIORIDADES	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
Prevenção e Combate à Violência contra a Mulher	Promover formação continuada para profissionais; nas comunidades, trabalhar temáticas voltadas ao enfrentamento e combate a todas as formas de violência (doméstica, familiar,	CRAS/CREAS Secretaria de Saúde, Secretaria Municipal de Promoção Social	2025 À 2028

	obstétrica, importunação, assédio e abuso sexual).		
Criação de um fluxograma de atendimento à mulher vítima de violência	Formalizar a rede de proteção à mulher vítima de violência	Secretaria de saúde, CMDM, CREAS/CRAS, Secretaria Municipal de Promoção Social	2026
Fortalecer o CMDM	Realização de reuniões mensais ordinárias e extraordinárias	Secretaria Municipal de Assistência Social, CMDM	2026 à 2028
Divulgar o CMDM para a população	Realizar campanha de divulgação nas redes sociais e panfletagem	CMDM/ Secretaria Municipal de Promoção Social	2026 à 2028
Sensibilização e Divulgação	Realizar a divulgação de materiais orientativos (cartilhas e panfletos) e promover palestras principalmente no mês de março (Dia Internacional da Mulher) e agosto Lilás, encontros e rodas de conversa sobre as formas de violência contra a mulher, disponibilizados nos serviços municipais.	CMDM, CRAS/CREAS Secretaria Municipal de Promoção Social	2026 à 2028
Fortalecimento da Autonomia Econômica; Aprimoramento da Oferta de Serviços	Aprimorar e divulgar a oferta de serviços voltados para a autonomia econômica das mulheres, especialmente aquelas em situação de violência doméstica/familiar.	Secretaria Municipal de Promoção Social, CRAS/CREAS	2026 à 2028
Portal de Informações	Disponibilizar no portal da prefeitura municipal os serviços ofertados	Secretaria Municipal de Promoção Social	2026 à 2028
Qualificação Profissional	Oferecer cursos profissionalizantes que atendam aos interesses e demandas de mercado apresentados pelas mulheres do município	Secretaria Municipal de Promoção Social	2026 à 2028
Atividades Físicas e Socialização	Incentivar a participação e reforçar ações educativas como companhas de conscientização sobre alimentação saudável , prevenção de doenças cardiovasculares, ansiedade, depressão, câncer de mama, colo de útero entre outras; fortalecer ações de planejamento familiar visando garantir o direito de decidir sobre a constituição de sua família.	Secretaria Municipal de Saúde	2026 à 2028
Aulas de Dança e Zumba	Disponibilizar profissional de educação física para conduzir atividades como aulas de zumba e outros ritmos de dança.	Secretaria Municipal de Promoção Social	2026 à 2028
Criação de programas de capacitação profissional e técnica voltados às mulheres**,** priorizando áreas com potencial de empregabilidade como artesanato, culinária, estética etc.	Buscar cursos para as mulheres em parceria com Senar, Senai, agência do trabalhador entre outros	Secretaria Municipal de Promoção Social	2026 à 2028
Capacitação da Rede	Promover capacitação continuada para profissionais que atuam na rede de atendimento às mulheres em situação de violência, com ênfase nos fluxos de atendimento entre os serviços.	Secretaria Municipal de Promoção Social	2026 à 2028
Conscientização	Trabalhar com ações diretas de conscientização sobre as diversas formas de violência, principalmente com as mulheres vitimas de violência (rodas de conversa, palestras, distribuição de material).	CREAS/CRAS, Secretaria Municipal de Saúde	2026 à 2028
Qualificação Profissional	Qualificar mulheres em situação de vulnerabilidade social	Secretaria Municipal de Promoção Social	2026 à 2028
Adesão escolar	Reduzir o número de mulheres com Ensino Fundamental incompleto (ou menos) que desejam voltar para a escola, mas ainda não estão matriculadas, retomando seus estudos em programas de EJA.	Secretaria Municipal de Educação	2026 à 2028
Participação e Lazer	Garantir a participação regular de mulheres nas atividades de esporte e lazer como (zumba, dança etc).	Secretaria Municipal de Promoção Social, CRAS, CREAS	2026 à 2028
Descentralização	Oferecer as atividades de esporte e lazer em pelo menos dois pontos estratégicos, sendo ofertados também em área rural	Secretaria Municipal de Promoção Social	2026 à 2028

Monitoramento e Avaliação

As estratégias de **Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal dos Direitos da Mulher (PMDM)** têm como objetivo acompanhar e aprimorar as ações voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos das mulheres em **Boa Ventura de São Roque – PR**, visando fortalecer sua participação, equidade e protagonismo. O **CMDM**, em parceria com a **Gestão Municipal de Assistência Social,** desenvolverá mecanismos de monitoramento que permitam avaliar e aperfeiçoar as ações, garantindo resultados concretos. A participação das demais políticas públicas é essencial para o cumprimento das metas e para a corresponsabilidade no financiamento das ações previstas. A **avaliação e o monitoramento** serão conduzidos anualmente pelo **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher**, responsável por acompanhar o andamento e a efetivação do Plano.

Referências

https://mid.curitiba.pr.gov.br/2023/00378522.pdf
https://cecad.cidadania.gov.br/painel03.php
Disponível em 19 de setembro de 2025, https://censo2022.ibge.gov.br/panorama
Disponível em 19 de setembro de 2025, http://www.atlasbrasil.org.br/perfil/municipio/410304
Disponível em 19 de setembro de 2025,https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/ri/relatorios/cidadania/

Publicado por:
Maria Luiza de Oliveira Dos Santos
Código Identificador:7EDC531D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 377/2025

PORTARIA Nº 377/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Férias e adicional de 1/3 (um terço) que tem referente ao período, aos servidores da Secretaria de Saúde e agentes de saúde, abaixo relacionados em conformidade com a Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência dos servidores.

Mat.	Nome	Período aquisitivo	Período de Fruição	Dias
297-1	Jovani Cardoso De Oliveira	03/05/2024- 02/05/2025	01/12/2025 – 30/01/2025	30 dias
495-1	Eroni Kuassniak Sass	08/03/2024- 08/03/2024	01/12/2025 – 30/12/2025	30 dias
461-1	Adenilson kloster	12/07/2020- 11/07/2021	20/12/2025 – 03/02/2026	15 dias
417813	Emanuel Victor Nascimento	02/05/2024-01/05/2025	23/12/2025– 01/01/2026	10 dias
464-1	Maria Da Luz Pinheiros	01/01/2025- 31/12/2025	01/12/2025 – 30/12/2025	30 dias
890-1	Jocemara Ribeiro Steinmetz	08/02/2022- 07/02/2023	01/12/2025 05/12/2025	05 dias
890-1	Jocemara Ribeiro Steinmetz	08/02/2023-07/02/2024	06/12/2025-25/12/2025	20 dias

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 01/12/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 01 de dezembro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:E61F39E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 70-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR70/2025
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 02/12/2025
d) Objeto da licitação: Aquisição de equipamentos para o Centro Municipal de Saúde.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

7030 - 48.705.865 SUELI LELLI ROBERTI DA LUZ (48.705.865/0001-80)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
12	32503 - NOBREAK senoidal 1000VA. Potência aparente nominal: 1000VA; Potência ativa nominal: 450W; Potência de pico: 500W. Entrada com tomada padrão NBR 14136: Tensão nominal entrada: 120V - 220V; Tipo de seleção: Bivolt Automático; Faixa de tensão: 95V - 145V (para 120V) 180V - 245V (para 220V); Faixa de Frequência: 45Hz - 65Hz; Sincronismo com a rede: Sistema PLL. Saida: Tensão nominal saída: 110V (220V configurável através de troca de jumper interno por soldagem); Frequência de saída: 60Hz(50Hz auto adaptável); Forma-de-onda: Semi-senoidal; Número de tomadas de saída na parte traseira: 8 Tomadas padrão NBR 14136; Estágios de regulação: 2; Tensão de saída selecionável: Internamente (Jumper Interno) Bateria: Quantidade: 2x7Ah/12V; Tipo da bateria: Chumbo ácida selada VRLA livre de manutenção e à prova de vazamento; Tensão de operação: 24V; Tempo de recarga: 10h após 90% descarregada. Autonomia mínima: Carga típica: 8 min; Meia carga: 14 min; Plena carga: 5 min. Proteção: Sobrecorrente entrada; Sub e sobre tensão entrada; Sobrecorrente saída; Sub e sobre tensão saída; Curto-circuito na saída; Descarga total da bateria; Desligamento por carga mínima; Sub e sobre frequência; Surtos e picos de tensão. Dimensões: Cor: Preto; Comprimento: 355mm; Largura: 126mm; Altura: 193mm. Ambiente: Temperatura de operação: 0 C a 40 C; Umidade relativa: 0 a 95% sem condensação. Peso de 10Kg. Fabricado em plástico ABS antichamas e anti impacto, com os cantos arredondados, com botão e leds indicadores no painel frontal com indicação de proteção, atenção e normal, Chave liga/desliga temporizada e embutida no painel frontal. Com todas as tomadas de saída com função nobreak. Com fusível de possível substituição sem soldas do tipo externo e com fusível reserva de fácil substituição.	UN	NHS	15	1.034,50	15.517,50
14	32505 - MONITOR IPS 23.8" com Brilho: 250 cd/m², Resolução Full HD, 1920 x 1080, Contraste Estático: 1000:1, Suporte de Cores: 16,7M, Pixel Pitch: 0,2745 x 0,2745 mm, Tempo de Resposta: 5ms, Revestimento de Tela Anti-glare (3H), Frequência: H: 30 - 83 kHz / V: 56 - 75 Hz, Ângulo de Visão: 178° / 178° e Suporte de Parede (VESA) 75 x 75mm. Entradas / Saída: HDMI e D-Sub. Recursos: Reader Mode, Flicker Safe, Color Weakness , Black Stabilizer, Smart Energy Saving e OnScreen Control. Acompanhado de Cabo HDMI e Fonte de alimentação	UN	LG	4	812,00	3.248,00
Total (R$):						18.765,50

7339 - CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA (10.735.873/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
16	32507 - • CADEIRA DE BANHO E HIGIENE PARA ADULTO E IDOSOS - Cadeira de Rodas para banho fabricada com tubos de aço carbono reforçado • Estrutura monobloco fixa, acopla ao vaso sanitário • Apoio de braço fixo com apoio em nylon injetado • Freios bilaterais dianteiro, apoio de pé fixo. Assento sanitário fixado sobre a estrutura, removível por parafusos. Rodas dianteiras de 6" com pneu maciço fixadas com porca travante (parlock), Rodas traseiras de 6" com pneu maciço giratórias, fixadas com porca travante (parlock) com garfo em aço carbono achatado e maciço com eixo vertical. Encosto com punho tipo bengala com manopla, revestido em capa impermeável • Acabamento em pintura epóxi (eletrostática). • Medidas e capacidade • largura mínima do assento: 40cm • altura mínima do assento no chão: 53cm • largura total aberta: 56cm • capacidade de peso: 85kg	UN	PROLIFE	20	218,00	4.360,00
18	32509 - INALADOR E NEBULIZADOR HOSPITALAR 3 SAÍDAS Aparelho de Aerosol - Inalador e Nebulizador Hospitalar com no mínimo 3 Saídas – Com suporte para mascara, 1 kit de nebulização; Compressor isento de óleo; Régua com válvula de impacto para retenção do ar destinado aos inaladores; Potência 1/4hp 50/60hz; Rotação 1.750 RPM, 40 libras 2.8 bar; Protetor térmico que desliga o equipamento automaticamente quando o mesmo sofre aquecimento ou descarga elétrica; Tensão 110 ou 220 volts; Fluxo de 70 l/min.	UN	MRM	3	1.099,00	3.297,00
19	32510 - NEBULIZADOR Modelo compressor de uso residencial. Acompanha copo nebulizador com tampa reguladora com ajuste de intensidade da névoa em 3 níveis: intensa moderada e suave. INCLUSO: 1 máscara adulto e 1 máscara infantil. Mangueira em PVC atóxico com conector rosca. Copo nebulizador tipo regulagem. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Dimensões (cm): 12x18x16 Peso: 1,46kg Bivolt através de chave seletora Vazão ar livre: 10l/min. Motor elétrico: 1/10HP compressor com pistão oscilante Voltagem: 127V/220 Volts Possuir registro na Anvisa:	UN	DELLAMED	10	93,00	930,00
Total (R$):						8.587,00

7345 - EVEN COMERCIAL LTDA (53.568.001/0001-01)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
7	32497 - ESTEREOMICROSCÓPIO - Microscópio estereoscópico com tubo de observação binocular. Corpo do microscópio todo em metal e pintura com tratamento anti-fungo. Faixa de ampliação podendo variar entre 0.67x a 4.5x, magnificação total de 6.7x a 45x e distância de trabalho de no mínimo 110mm. Par de oculares inclinadas de 10x e número de campo F.N.22 focalizáveis, com correção de aberrações, campo amplo, ajuste de dioptria independente e pré-disposição para retículos, com olhetes de borracha. Distância interpupilar variando entre 52 e 76mm, com ajustes independentes. Botão de variação de zoom no lado esquerdo e direito com indicador de aumentos. Escala de ampliação macro (2.5X) a micro (250X-300X). Sistema de iluminação do tipo LED, branca ou azul luz do dia. Com duração superior a 6.000 horas, potência superior a 30 W e iluminação diascópica (transmitida) e episcópica (incidente) simultâneos, com controles independentes incorporados a estativa. Ajuste do ângulo de iluminação incidente variável. Chave liga/desliga com botão para acionamentos simultâneos. Botão macrométrico com ajuste de tensão incorporado a estativa. Placa de vidro especial com no mínimo 100mm de diâmetro, para luz transmitida, refletida ou uso simultâneo para análises. Voltagem 100-240VAC estabilizado (bivol ligação padrão Brasil, capa de proteção e manual de instruções traduzido para o português (Brasil). Aprovado segundo normas internacionais de segurança vigentes. Assistência técnica autorizada no Brasil.	UN	BIOFOCUS	1	2.500,00	2.500,00
Total (R$):						2.500,00

5249 - JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI (46.318.775/0001-00)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
8	32498 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL com tanque de tinta na parte frontal de fácil visualização de recarga fácil, com conectividade Wi-Fi, com recargas do tipo pigmentado para preto e corante para colorido. Velocidade de Impressão preta (ESAT) Aprox. 8,8 ipm³ (imagens por minuto) Velocidade de Impressão colorida (ESAT) Aprox. 5,0 ipm³ (imagens por minuto) Velocidade de impressão de fotografias Aprox. 60 seg6 (papel 10x15). Dimensões :44,5 x 33,0 x 16,3 cm (LPA). Monitor LCD :1,2". Resolução da Impressão :Color: até 4800 x 1200 dpi5 Preto: até 600 x 600 dpi5; Velocidade Cópia :sESAT4: 3,5 ipm (Colorido) sFCOT4: 24 Seg. (Colorido); Resolução do Scanner :600x1200 dpi7 (ótico), 19200x19200 dpi (interpolado); função de impressão sem bordas, peso 6,3kg. Velocidade Scaner :Velocidade de digitalização A4 Aprox. 19 segundos; Fonte de Alimentação :100-240 V AC, 50/60 Hz; Rendimento do cartucho :Cartuchos de tinta padrão GI-190 Garrafa de tinta preta pigmento (135 ml) GI-190 Garrafa de tinta ciano (70 ml) GI-190 Garrafa de tinta magenta (70 ml) GI-190 Garrafa de tinta amarela (70 ml) Cartuchos de tinta opcionais NA Rendimento do cartucho (Papel comum) Kit que acompanha o produto: Preto: até 6.000 págs18 Colorido: até 7.000 págs18 Rendimento do cartucho (papel fotográfico) Papel fotográfico 10x15 cm: até 2000. Tipo de Papel: Papel comum, papel de alta resolução Brilhante: papel fotográfico Plus Glossy II, papel fotográfico Glossy; Fosco: Papel fotográfico fosco; Envelope: Envelope americano nº10, Tamanho do papel: A4, A5, B5, carta, oficio, 10x15 cm, 13x18 cm, 20x25 cm, 13x13 cm (quadrado), envelopes nº 10, cartão de visitas, tamanho personalizado (largura 55mm - 215,9 mm / comprimento 89 mm - 676 mm), Gramatura do papel: Papel normal: 64 a 105 g/m² Papéis fotográficos até 275 g/m², Capacidade da bandeja: 100 folhas de papel comum 20 folhas de papel fotográfico 10 x 15 cm. Impressão frente e verso manual. Número de bicos injetores Colorido: 1.152 / Preto pigmento: 320 / Total: 1.472. Produto acompanhado de Kit de documentos: Guia de início, Informações importantes sobre segurança, Software de configuração e CD-ROM com o Guia do Usuário, Certificado de Garantia. Duas cabeças de impressão: Preta (1) e Colorida (1), Cabo USB, garrafa de tinta preta (135ml), ciano, magenta e amarela(70ml) e Cabo de energia.	UN	CANON	4	893,70	3.574,80
Total (R$):						3.574,80

5250 - JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA (45.298.461/0001-20)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
3	32493 - NOTEBOOK com processador core i3 de 13ª geração e 6 núcleos e frequência de até 4.5GHz, memória RAM de 8GB DDR4-3200mhz, SSD de 256GB M.2 NVMe, Intel UHD Graphics integrada para aplicações gráficas. Com conexões 1x usb 2.0 | 1x usb 3.2 gen 1 | 1x usb-c® 3.2 gen 1 (suporta apenas transferência de dados) | 1x hdmi® 1.4b | 1x conector de fone/microfone (3.5mm) | 1x leitor de cartão | 1x conector de energia. Teclado padrão brasileiro ABNT2, bateria de 3 células 42wh, com 25 microfones array, tela de 15.6 polegadas full hd (1920x1080) tn 250nits anti-glare 16:9 widescreen. bluetooth 5.1. wi-fi 6, 802.11ax 2x2. alto-falantes, 1.5w x2, otimizado com dolby audio™. Dimensões de 360.2 x 236 x 17.9 mm, câmera hd 720p com obturador de privacidade. Acompanhado de fonte a cabo para carregamento no padrão brasileiro.	UN	LENOVO	3	2.600,00	7.800,00
6	32496 - MICROCOMPUTADOR com as seguintes características: Fonte de alimentação: 450W, com 1 ventoinha de rolamento hidráulico de 20 mm (HYB). 24 pinos + 8 pinos, PFC ativo (> 0,9 típico), tensão de entrada: MICROCOMPUTADOR com as seguintes características: Fonte de alimentação: 450W, com 1 ventoinha de rolamento hidráulico de 20 mm (HYB). 24 pinos + 8 pinos, PFC ativo (> 0,9 típico), tensão de entrada: 100-240 Vac, corrente de entrada: 8-4 A, com frequência de entrada: 60-50 Hz, , 80 PLUS: Bronze, com eficiência: 85% em carga típica, MTBF: > 100.000 horas, com proteção: OVP / OPP / SCP / UVP / OCP / OTP, com bom sinal de potência: 100-500ms, e tempo de espera: > 16ms, tipo de cabo: Plana, toda preta; Com conectores: ATX / MB 20 + 4 pinos x 1: 550 mm * 1, CPU / EPS 4 + 4 pinos x 1: 600 mm * 1, PCI-e 6 + 2 pinos x 2: 550 mm + 150 mm * 1, SATA x 6: 500 mm + 120 mm + 120 mm * 2, Periférico de 4 pinos x 3 e Floppy de 4 pinos x 1: 500mm + 120mm + 120mm + 120mm * 1. Gabinete Mid Tower: de cor preto, com 1 porta USB 3.0 + 1 porta USB 2.0 + conector p2 para áudio e microfone tipo de codec de áudio HD áudio no painel frontal. Com botão Power, Reset e toda as demais conexão no painel frontal. Fabricação do chassis em spcc – aço carbono laminado a frio, espessura de chassis 0,60mm com pintura antiestática a anticorrosiva e lateral em vidro temperado. Espaços para baia/drive 3,5" : ½; espaços para baia/drive 2,5" : 2/3; espaços para cooler - superior: 2x12cm; espaços para cooler - traseiro: 1x 12cm; espaços para cooler - compartimento de fonte: 2x12cm; espaços para pci: 4; tamanho máximo de placa de vídeo: 28cm; tamanho máximo de cpu cooler: 16cm. Acompanhado de 3 coolers fans de 12cm con LED, compatível com placas-mãe micro atx e mini atx e compatível com water cooler. dimensão de gabinete: 290*185*400mm; dimensão de chassis: 290*185*385mm; peso: 2.7kg. Memória RAM: DDR4 16GB, 3200MHz, latência CL16, desenvolvido para desktop. Com dissipador de calor de perfil baixo, compatível com Intel XMP-ready e AMD Ryzen. Com overclock automático para a especificação de maior performance do módulo que seja suportada pelo sistema. Dimensões 133,35 x 34,1 x 7,2 mm. Temperatura de operação: 0°C a 85°C. Garantia do fabricante de 10 anos. Placa mãe soquete LGA1700: com suporte a processadores de 12ª geração, cache L3 varia com a CPU, chipset H610 express. Suporte Para Módulos De Memória Ddr4 3200 / 3000 / 2933 / 2666 / 2400 / 2133 Mhz; 2 X Soquetes Dimm Ddr4 Com Suporte Para Até 64 Gb (Capacidade De Dimm único De 32Gb) De Memória Do Sistema; Arquitetura De Memória De Canal Duplo; Suporte Para Módulos De Memória Dimm 1r x 8 / 2r x 8 Sem Buffer Ecc (Operam No Modo Não-ecc); Suporte Para Módulos De Memória Dimm 1r x 8 / 2r x 8/1r x 16 Sem Buffer Não Ecc; Suporte Para Módulos De Memória Extreme Memory Profile (Xmp). Com Processador Gráfico Integrado - Suporte A Gráficos Hd Intel; 1x Porta D-sub, Suportando Uma Resolução Máxima De 1920 x 1200 60hz; 1x Porta Hdmi, Suportando Uma Resolução Máxima De 4096 x 2160 60hz. Slots de expansão 1x Slot Pci Express X16, Rodando Em X16; 1x Slot Pci Express X1. 1x Conector M.2 (Socket 3, Chave M, Tipo 2260 / 2280 Pcie 3.0 X4 / x2 Ssd Suporte); 4x Conectores Sata 6gb/s. Áudio Codec De áudio Realtek; 2 /4 / 5.1/ 7.1 Canais. Lan Chip Intel Gbe Lan (1 Gbps/100 Mbps). 4x	UN	MARCA PRÓPRIA	8	2.740,00	21.920,00

	Portas Usb 3.2 Gen 1 (2 Portas No Painel Traseiro, 2 Portas Disponíveis Através Do Conector Usb Interno); 4x Portas Usb 2.0 /1.1 No Painel Traseiro; Chipset + Hub Usb 2.0; 4x Portas Usb 2.0 /1.1 Disponíveis Através Dos Conectores Usb Internos. Conectores internos: 1x Conector De Alimentação Principal Atx De 24 Pinos; 1x Conector De Alimentação Atx 12v De 8 Pinos; 1x Conector M.2 Soquete 3; 4x Conectores Sata 6gb/s; 1x Cabeçalho Do Ventilador Da Cpu; 2x Cabeçalhos De Ventilador Do Sistema; 1x Cabeçalho De Tira De Led Rgb; 1x Cabeçalho Do Painel Frontal; 1x Cabeçalho De áudio Do Painel Frontal; 1x Conector Usb 3.2 Gen 1; 2x Conectores Usb 2.0 / 1.1; 1x Cabeçalho Trusted Platform Module (Apenas Para o Módulo Gc-tpm2.0 Spi/gc-tpm2.0 Spi 2.0); 1x Cabeçalho De Porta Serial; 1x Jumper Cmos Claro.VERIFICAR DESCRIÇÃO COMPLETA DO ITEM NO TERMO DE REFERÊNCIA.					
11	32502 - TABLET, capa de proteção preta ou incolor, fonte de carregamento, cabo para carregamento e película de vidro temperado aplicada no aparelho. Aparelho com tela de 8.7 polegadas TFT com resolução de 1340x800, Processador: Octa-core 2.2 Ghz, 2ghz, Câmera Traseira: Resolução 8.0mp, Resolução De Gravação De Vídeos: -FHD (1920 X 1080) 30fps, com câmera frontal 2.0 MP, Memória RAM: 4gb, Capacidade de armazenamento: 64gb, 2G Gsm: - Gsm 850, Gsm 900, Dcs 1800, Pcs1900. Rede / Bandas:3G Umts: B1 (2100), B2 (1900), B4 (Aws), B5 (850), B8 (900),4G Fdd Lte: B1 (2100), B2 (1900), B3 (1800), B4 (Aws), B5 (850), B7 (2600), B8 (900), B12 (700), B17 (700), B20 (800), B28 (700), B66(aws-3), 4G Tdd Lte: B38 (2600), B40 (2300), B41 (2500). Localização: Gps, Glonass, Beidou, Galileo, Qzss, Wifi: 802.11 A/b/g/n/ac 2.4g+5ghz, Vht80, Sistema Operacional: Android 13.0 ou mais recente Bateria: Capacidade da Bateria (mAh, Typical): 5100. Áudio e Vídeo: Formato de Reprodução de Vídeo: MP4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM, Resolução de Reprodução de Vídeo: FHD (1920 x 1080) @60fps, Formato de Reprodução de Áudio: MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA. Produto de cor preta ou grafite. Conexão Bluetooth.	UN	SAMSUNG	4	770,00	3.080,00
13	32504 - MONITOR ULTRAWIDE IPS Full HD 21:9; Tela 25,7" IPS WFHD; Cor preto; Resolução WFHD (2560 x 1080); Ângulo de visão 178º/178º; Brilho 250 cd/m²; Contraste 3000:1 (típ.), Tempo de resposta 1 ms (MBR); Taxa de atualização 76Hz; Gama de cores (típ.) Srgb 99% (típ.); Profundidade de cores (nº de cores) 16,7 milhões; Distância entre pixels 0,2349 x 0,2349 mm; Tratamento de tela antirreflexo; Entradas de HDMI e DisplayPort; Recursos de Alto-falantes, HDR10, Flicker Safe, AMD Freesync, Adaptive Sync, Motion Blur Reduction, Crosshair, Dynamic Action sync, Black Stabilizer, Plug e Play, Modo Leitura, Super Resolution+, Smart Energy Saving OnScreen Control e Dual Controller; Acessórios, Fonte de alimentação e Cabo DisplayPort; Dimensões do produto com base 635.7 x 385.3 x 211,5 mm e peso de 3.6Kg; Ajuste de posição inclinação, Tamanho Furação VESA (100 x 100 mm), NCM 8528.52.20 Monitor IPS 23.8" com Brilho: 250 cd/m², Resolução Full HD, 1920 x 1080, Contraste Estático: 1000:1, Suporte de Cores: 16,7M, Pixel Pitch: 0,2745 x 0,2745 mm, Tempo de Resposta: 5ms, Revestimento de Tela Anti-glare (3H), Frequência: H: 30 - 83 kHz / V: 56 - 75 Hz, Ângulo de Visão: 178° / 178° e Suporte de Parede (VESA) 75 x 75mm. Entradas / Saída: HDMI e D-Sub. Recursos: Reader Mode, Flicker Safe, Color Weakness, Black Stabilizer, Smart Energy Saving e OnScreen Control. Acompanhado de Cabo HDMI e Fonte de alimentação	UN	LG	4	1.049,00	4.196,00
Total (R$):						36.996,00

6805 - K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP (09.251.627/0001-90)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
4	32494 - BALANÇA PLATAFORMA PORTÁTIL - para pesagem de pessoas. Construída em material resistente a impacto (exemplo: não pode ser de vidro temperado) e de fácil higienização; mostrador (display) digital com indicadores de peso com, no mínimo, 5 dígitos; capacidade de pesagem de, no mínimo, 200 kg; graduação (precisão) de pesagem de, no máximo, 100 g; desligamento automático; alimentação por pilha(s) ou bateria(s); deve incluir as pilha(s) ou bateria(s) necessária(s) para seu funcionamento; indicador de pilha fraca. Pés revestidos de material antiderrapante; deve apresentar indicador de sobrecarga, isto é, caso haja sobrecarga de peso, a balança deve indicar erro ao invés de demonstrar o peso máximo possível. Não incluir bioimpedanciometria. deve apresentar função "mamãe-bebê" que possibilita determinar o peso de crianças e bebês no colo da mãe. É indispensável que o produto apresente certificação pelo IPEM/INMETRO (Instituto de Pesos e Medidas/ Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) ou órgão semelhante; equipamento acompanhado de estojo exclusivo para proteção e transporte e de manual de instrução em português.	UN	Lider	4	740,00	2.960,00
Total (R$):						2.960,00

7350 - KNAUTH & ZUB LTDA (58.361.055/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
10	32500 - SMARTPHONE Dual SIM com 256GB de armazenamento e 8GB de RAM + 4GB de Memória Virtual, tela de 6.67" Full HD+, AMOLED com proteção Corning Gorilla Glass 3 e taxa de atualização 120Hz. Sistema operacional android 13 + miui 14 ou mais recente. GPU Adreno 610. Processador Qualcomm Snapdragon 685 (6 nm) Octa Core (Quad Core de 2.8GHz + Quad Core de 1.9GHz). Câmera Principal Triple: Wide de 108MP f/1.75, Ultra Wide de 8MP f/2.2 e Macro de 2MP + Câmera Frontal de 16MP f/2.4. Aparelho global, com frequência 2G GSM: 850, 900, 1800, 1900 MHz, 3G WCDMA: 1(2100), 5(850), 8(900) MHz e 4G FDD-LTE: 1(2100), 3(1800), 5(850), 7(2600), 8(900), 20(800), 28(700) / TDD-LTE: 38(2600), 40(2300), 41(2500) MHz. Bateria de 5.000 mAh e carregador de 33W, comunicação USB C e Mini Jack 3.5mm, suporte a memória externa de cartão micro SD de até 1TB, conectividade Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac - Bluetooth 5.1, sensores de localização GPS - GLONASS - Galileo – BDS, Impressão Digital - Proximidade - Acelerômetro - Giroscópio - Sensor de Luz Ambiente - Bússola Eletrônica - IR Blaster e áudio Hi-Res - Dolby Atmos. Acompanhado de fonte adaptador de energia, cabo USB, capa protetora e manual.	UN	xiaomi	10	1.138,00	11.380,00
Total (R$):						11.380,00

4883 - M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (32.593.430/0001-50)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
15	32506 - CADEIRA DE RODAS ADULTO CADEIRA DE RODAS ADULTO, estrutura em aço carbono com pintura epoxi; dobrável com sistema em duplo x em aço carbono; encosto rebatível; suporte de braço almofadado; apoios de braços escamoteáveis; protetor lateral de roupas integrado; sistema de remoção/rebatimento rápido dos apoios de pernas. sistema de remoção fácil e rápida das rodas; apoio de pés removíveis, rebatíveis lateralmente com regulagem de altura. dimensões e diâmetros aproximados: roda traseira de propulsão 60 cm; rodas dianteiras de abs de 8' maciças com sistema anti furo; rodas traseiras de 24" com pneus maciços, rígidos e anti furo, com sistema de facil remoção. freios bilaterais reguláveis e ergonômicos. altura do encosto 47 cm; profundidade do assento 45 cm; largura do assento 44cm. distância entre o apoio para os pes e assento 42 cm (dimensões aproximadas/mínimas) almofada de alta densidade de 5cm de altura com capa de nylon. cinto abdominal de segurança. cinto com tiras autocolantes para apoio de panturrilha; porta objetos. capacidade de peso mínima de 120kg. manual de instruções. registro na Anvisa e certificado do inmetro	UN	PROLIFE	20	870,00	17.400,00
17	32508 - ANDADOR ARTICULADO E DOBRÁVEL ADULTO /IDOSO EM ALUMINIO - Andador para Idoso Adulto até 130kg Dobrável Ortopédico, 3 em 1 (fixo, articulado e móvel), com 3 barras, para auxiliar pessoas	UN	INDAIA	20	150,00	3.000,00

	com dificuldade de locomoção ou equilíbrio. Capacidade de Suportar até 130kg, leve, fácil de manusear, possuir até 8 níveis de regulagem de altura com engate rápido e pino click Para regulagem de altura sem precisar desmontar, Dobrável: para facilitar o armazenamento e transporte, com ruído inibido (silencioso), Estrutura em alumínio polido antiferrugem, de alta resistência, com duas barras de aço carbono para maior resistência e Pintura epóxi de alta resistência Apoio de mão emborrachado, macio e anatômico e com ranhuras, oferecendo maior conforto e segurança. Ponteira emborrachada com anel de aço interno (28 mm) para melhor aderência. Sistema articulado. Com registro na Anvisa. MEDIDAS DO ANDADOR: Altura mínima: 75cm Altura máxima: 93cm Largura: 54cm Comprimento: 47cm MEDIDAS DO ANDADOR DOBRADO: Altura: 78cm Largura: 54cm Comprimento: 10cm Acompanhar manual de instruções.					
Total (R$):						20.400,00

7355 - P.F MEOTTI LICITACOES LTDA (34.133.591/0001-97)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
9	32499 - MEDIDOR DE CLORO PORTATIL - Medidor de cloro residual, portatil, Faixa de medição: 0.00 a 3.50 ppm Resolução: 0.01ppm Exatidão: ± (0.05ppm + 3% leitura) Temperatura da amostra: 15 a 35 °C Volume de amostra: 10mL. Fonte de luz: Diodo emissor de luz. Comprimento de onda: 525nm. Célula de medição: Cubeta de vidro. Desligamento automático: após 2 minutos. Idiomas: Português, Inglês e Espanhol. Temperatura de Operação: 0 a 50 °C Umidade de operação: 10 a 90 %UR (sem condensação). Alimentação: 9Vdc (1 bateria 9V) Dimensões (LxAxP): 73 x 77 x 40 mm. Peso: 120g (com bateria), contendo 2 cubetas de vidro com tampa (Ø18.8 mm x 68mm) 1 flanela, 1 estojo plástico para transporte, 1 manual de instruções, 1 Kit de Reagente que permite 300 testes de cloro livre.	UN	AKSO	2	590,00	1.180,00
Total (R$):						1.180,00

Bom Jesus do Sul-PR, 02/12/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:33D25E6D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5772 /2025.

Concede Férias aos Servidores Públicos que especifica.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias aos servidores a seguir arrolados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias de Férias	Período Aquisitivo	Período de Férias
Vanda Aparecida Chaves de Almeida Tavares	349	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	20,00	06/10/2023 a 05/10/2024	22/12/2025 a 10/01/2026
Scheila de Camargo Faé	1137	Enfeimeira	10,00	01/03/2024 a 28/02/2025	29/12/2025 a 07/01/2026
Scheila de Camargo Faé	1137	Enfeimeira	5,00	01/03/2025 a 28/02/2026	08/01/2026 a 12/01/2026
Marlete Pereira	225	Vigilante Sanitário	15,00	04/03/2024 a 03/03/2025	22/12/2025 a 05/01/2026
Marlete Pereira	225	Vigilante Sanitário	15,00	04/03/2025 a 03/03/2026	06/01/2026 a 20/01/2026
Kalita Ferreira de Lima	1097	Agente de Controle de Endemias	30,00	07/08/2024 a 06/08/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
Rosa Maria Teppo da Cunha	360	Agente Comunitário de Saúde	30,00	07/07/2024 a 06/07/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
Douglas Henrique Kovalski	1169	Agente Comunitário de Saúde	20,00	15/07/2024 a 14/07/2025	22/12/2025 a 10/01/2026
Angelica Kovalski dos Santos	1178	Agente Comunitário de Saúde	30,00	22/11/2024 a 20/12/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
Marisete Terezinha Reimundi	377	Agente Comunitário de Saúde	30,00	12/02/2024 a 11/02/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
Marisa Correa Fortes	359	Agente Comunitário de Saúde	23,00	07/07/2024 a 06/07/2025	22/12/2025 a 13/01/2026
Maria Rozane dos Santos	925	Agente Comunitário de Saúde	30,00	26/11/2024 a 25/11/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
Jovete Soares Laurindo Moreira	370	Agente Comunitário de Saúde	30,00	07/07/2024 a 06/07/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
Otilia de Souza	367	Agente Comunitário de Saúde	30,00	07/07/2024 a 06/07/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
Geni Ribeiro	366	Agente Comunitário de Saúde	30,00	07/07/2024 a 06/07/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
Isabela Bruna Orbem	1177	Odontólogo	20,00	19/11/2024 a 18/11/2025	29/12/2025 a 17/01/2026
Eliete de Paula	595	Auxiliar de Serviços Gerais	15,00	13/10/2023 a 12/10/2024	29/12/2025 a 12/01/2025
Eliete de Paula	595	Auxiliar de Serviços Gerais	15,00	13/10/2024 a 12/10/2025	13/01/2026 a 27/01/2026
Dilvani dos Santos Gonçalves	1135	Enfermeiro	10,00	01/03/2024 a 28/02/2025	22/12/2025 a 31/12/2025
Carlos Ronã da Cruz	1152	Motorista de Veículo	14,00	18/04/2024 a 17/04/2025	29/12/2025 a 11/01/2026
Carlos Ronã da Cruz	1152	Motorista de Veículo	1,00	18/04/2024 a 17/04/2025	ABONO
Eliane Mate Schmidt	1091	Técnico em enfermagem	3,00	07/08/2023 a 06/08/2024	15/12/2025 a 17/12/2025
Eliane Mate Schmidt	1091	Técnico em enfermagem	12,00	07/08/2024 a 06/08/2025	18/12/2025 a 29/12/2025
Joice Beatris Pacheco	1041	Chefe de Divisão	15,00	02/03/2025 a 01/03/2026	09/12/2025 a 23/12/2025
Orasil Cezar Bueno da Silva	303	Enfermeiro – em Extinção	10,00	06/10/2023 a 05/10/2024	ABONO
Roselei de Almeida	969	Auxiliar de Consultório Dentário	30,00	12/04/2024 a 11/04/2025	29/12/2025 a 27/01/2026
Valdenir Kreiner	1116	Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	10,00	01/02/2025 a 31/01/2026	01/12/2025 a 10/12/2025

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Ficando revogada as disposições em contarias Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 01 de dezembro de 2025.

HELIO JOSE SERDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:44B301B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025– REGISTRO DE PREÇO Nº 44/2025
Processo Licitatório Nº 108/2025 **– HOMOLOGADO EM 25/11/2025.**
DETENTORA: MECÂNICA ITACOLOMI LTDA- ME – CNPJ: 29.254.899/0001-50.
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de ARLA para atender os veículos e as máquinas da frota municipal, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 54/2025**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
1	**ARLA (Agente Redutor Líquido Automotivo)** produto químico de alta tecnologia, uma solução de ureia e água desmineralizada, utilizado em veículos a diesel para reduzir as emissões de óxidos de nitrogênio (NOx). Ele funciona em conjunto com o sistema de Redução Catalítica Seletiva (SCR), transformando os gases de escape tóxicos em nitrogênio e água inofensivos. A sigla "32" indica a concentração de 32,5% de ureia na mistura. Balde de (20 LT)	Balde 20lt	150	Ipiranga	97,21	14.581,50

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 14.581,50 (quatorze mil quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 07.00 Departamento de Saúde; 07.00 Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 33.90.30 –Material de Consumo; Despesa: 1666; 02.00 – Governo Municipal – 02.01 – Gabinete do Prefeito, - 0412200022.002 – Atividades Operacionais do Gabinete do Prefeito, - 33.90.30 – Material de Consumo, Despesa 1515; 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento, - 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento, - 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento, 30.90.30; Material de consumo Despesa 1898; 09.00 Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 Divisão de Ensino; 1236100102.030 Transporte escolar; 33.90.30 – Materiais de consumo; Despesa 1516; 05.00 – Departamento de Obras e serviços rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais da divisão de serviços rodoviários; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa 1398.**
VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**
Bom Sucesso do Sul, 02 de dezembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:177975E1

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025– REGISTRO DE PREÇO Nº 45/2025
Processo Licitatório Nº 110/2025 **– HOMOLOGADO EM 26/11/2025.**
DETENTORA: MECÂNICA ITACOLOMI LTDA- ME – CNPJ: 29.254.899/0001-50.
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de comunicação visual de Plotagem de veículos pertencentes à frota Municipal e adesivos para vidros e janelas insulfilmes, de acordo com a necessidade de cada secretaria do município, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 56/2025**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

Lote 01						
Item	**Descrição dos Itens**	**Unid. Med.**	**Qtde.**	**Marca**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Máximo Total (R$)**
1	Aplicação de película profissional de controle de luminosidade solar em veículos, popularmente conhecido como insulfilm, incluindo o material, sendo a película com 70% de transparência no para-brisa e nos vidros dianteiros, e 28% de transparência nos vidros traseiros, resistente a riscos, que filtre, no mínimo 99% dos raios ultravioletas. Obs.: remoção de películas existentes e limpeza e preparo dos vidros que serão escurecidos, caso necessário (películas que necessitem ser substituídas).	**m²**	**450**	3M	87,90	39.554,96
2	Instalação de insulfilm (película), incluindo o material, nos vidros da gabine, película profissional G20, para máquinas pesadas e caminhões, resistente a riscos, que filtre, no mínimo 99% dos raios ultravioletas. Obs.: remoção de películas existentes e limpeza e preparo dos vidros que serão escurecidos, caso necessário (películas que necessitem ser substituídas).	**M²**	**350**	3M	87,90	30.764,97
Valor total do lote 01 R$ 70,319,93						

Lote 02

Item	Descrição dos Itens	Unid. Med.	Qtde.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Máximo Total (R$)
3	Plotagem de veículos - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plotagem de veículos com adesivos em vinil (confecção e aplicação de recorte eletrônico em vinil de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal interessada), resistente ao sol e a chuva, sensível a pressão e ter alta resistência física, a ponto de suportar as mais rígidas e severas condições de manuseio e climáticas, incluindo altas temperaturas, com impressão de alta resolução. O material deverá ter vida útil de no mínimo cinco anos, preservando a cor do toner ou tinta de aplicação. Obs: O serviço contempla (se necessário) a remoção de adesivos antigos, preparação e aplicação de nova plotagem.	**m²**	**350**	3M	69,50	24.325,00
4	Plotagem total com arte - Personalização de veículos nas laterais e traseiras (Conforme solicitação e arte definida pela Secretaria Municipal interessada). Tamanhos variados, proporcionais ao tamanho do veículo, sensível a pressão e ter alta resistência física, a ponto de suportar as mais rígidas e severas condições de manuseio e climáticas, incluindo altas temperaturas, com impressão digital de alta resolução em vinil, resistente ao sol e a chuva. Aplicação de verniz protetor para aumento de durabilidade da impressão. O material deverá ter vida útil de no mínimo cinco anos, preservando a cor do toner ou tinta de aplicação Obs: O serviço contempla (se necessário) a remoção de adesivos antigos, preparação e aplicação de nova plotagem.	**m²**	**400**	3M	69,50	27.800,00
Valor total do lote 02 R$ 52.125,00						

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 122.444,93 (cento e vinte e dois mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e três centavos). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 03.00 – Departamento de Administração e planejamento; 05.00 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços Rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais de Serviços Rodoviários; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 460; 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa 549; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5% e 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa: 515; 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa: 601; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 1561; Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa 563.**

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 02 de dezembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:E5B6A5E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 100/2025

Decreto n° 100/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE BRAGANEY, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 896/2024 de 01/01/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$418.817,24 (quatrocentos e dezoito mil e oitocentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001		GABINETE DO SECRETÁRIO	
03.001.04.122.0002.2.008		MANUTENÇÃO GABINETE DO SECRETÁRIO	
98 - 4.4.90.52.00.00	3501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.545,00
03.002		DEPARTAMENTO DE LICITACAO E CONTRATOS	
03.002.04.121.0002.2.009		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
111 - 3.3.90.39.00.00	31000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
04		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.002		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.002.04.123.0005.2.013		MANUTENÇÃO DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA	
143 - 3.3.90.47.00.00	31000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	42.000,00
04.003		DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, RECEITA E FISCALIZAÇÃO	
04.003.04.129.0005.2.014		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, RECEITA E FISCALIZAÇÃO	
154 - 3.3.90.39.00.00	33510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.309,29
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.002		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
05.002.12.306.0011.2.020		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ESCOLAS	
180 - 3.3.90.32.00.00	31000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
05.002.12.306.0018.2.034		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -CMEIS	
182 - 3.3.90.32.00.00	31000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	24.000,00
05.002.12.361.0011.2.023		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
212 - 3.3.90.39.00.00	3108	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12,06

05.003		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
05.003.13.392.0013.2.024		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
262 - 3.3.90.30.00.00	31000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
06		SECRETARIA DE SAUDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0029.2.028		AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE	
285 - 3.3.90.30.00.00	31494	MATERIAL DE CONSUMO	109.425,00
290 - 3.3.90.39.00.00	31494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.001.10.302.0031.2.030		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
302 - 3.3.71.70.00.00	33518	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	76.974,40
10		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001		GABINETE DO SECRETÁRIO	
10.001.08.122.0008.2.052		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	
510 - 4.4.90.52.00.00	33840	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.082,49
10.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.004.08.241.0016.2.076		ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA IDOSO	
Suplementação			
543 - 3.3.90.30.00.00	31000	MATERIAL DE CONSUMO	29.609,00
10.006		FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
10.006.08.241.0014.2.073		ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA PARA IDOSOS	
672 - 3.3.90.39.00.00	3885	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.800,00
676 - 4.4.90.52.00.00	3826	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.060,00
		Total Suplementação:	418.817,24

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE BRAGANEY, Estado do PR, em 5 de Novembro de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:7098EB06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 98/2025

Decreto n° 98/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE BRAGANEY, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 896/2024 de 01/01/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$336.407,44 (trezentos e trinta e seis mil e quatrocentos e sete reais e quarenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		GABINETE DO PREFEITO	
02.002		CHEFIA DE GABINETE	
02.002.04.122.0002.2.088		Departamento de Recursos Humanos	
29 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
02.003		ASSESSORIA JURÍDICA	
02.003.04.121.0002.2.004		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JURIDICA	
51 - 3.3.90.46.00.00	1000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	107,61
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.002		DEPARTAMENTO DE LICITACAO E CONTRATOS	
03.002.04.121.0002.2.009		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EPLANEJAMENTO	
107 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	18.210,00
116 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.646,00
04		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.002		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.002.04.123.0005.2.013		MANUTENÇÃO DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA	
140 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00
142 - 3.3.90.46.00.00	1000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	760,00
04.003		DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, RECEITA E FISCALIZAÇÃO	
04.003.04.129.0005.2.014		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, RECEITA EFISCALIZAÇÃO	
158 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001		GABINETE DO SECRETARIO	
05.001.12.122.0002.2.037		MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ECULTURA	
170 - 3.3.90.14.00.00	1103	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.300,00
171 - 3.3.90.30.00.00	1104	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
176 - 3.3.90.46.00.00	1103	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	893,00
179 - 4.4.90.52.00.00	1103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.090,00
05.002		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
05.002.12.361.0011.2.017		IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
197 - 3.3.90.46.00.00	1104	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	22.126,79
05.002.12.361.0011.2.022		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
204 - 3.3.90.30.00.00	31129	MATERIAL DE CONSUMO	36.000,00
207 - 3.3.90.46.00.00	1103	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	570,00
05.002.12.361.0011.2.023		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
210 - 3.3.90.30.00.00	1103	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00

05.002.12.365.0011.2.044		IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA PRÉ ESCOLA	
229 - 3.3.90.46.00.00	1103	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.323,67
05.002.12.365.0018.2.018		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EDIFICAÇÕES DOS CMEISMUNICIPAIS	
Suplementação			
245 - 3.3.90.30.00.00	1104	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
05.003		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
05.003.13.392.0013.2.024		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DECULTURA	
264 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.360,00
06		SECRETARIA DE SAUDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0029.2.028		AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE	
286 - 3.3.90.32.00.00	1303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	141.250,00
289 - 3.3.90.36.00.00	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.500,00
290 - 3.3.90.39.00.00	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
292 - 3.3.90.46.00.00	1303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	9.716,60
06.001.10.302.0031.2.030		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃOESPECIALIZADA	
302 - 3.3.71.70.00.00	1303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15.010,37
06.002		DEPARTAMENTO DE SAUDE	
06.002.04.122.0002.2.025		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABONETE DA SECRETARIADE SAUDE	
314 - 3.3.90.48.00.00	1511	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	6.500,00
06.003		DEPARTAMENTO DE FARMACIA	
06.003.10.301.0030.2.029		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FARMACIA	
328 - 3.3.90.46.00.00	1303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	326,19
07		SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.002		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.002.20.606.0012.2.038		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DEAGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
391 - 3.3.90.46.00.00	1000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	535,17
08		SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	
08.001		GABINETE DO SECRETÁRIO	
08.001.15.122.0002.2.041		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS,URBANISMO E TRANSPORTE	
412 - 3.3.90.46.00.00	1000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	670,00
08.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
08.002.04.451.0006.2.042		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	
424 - 3.3.90.46.00.00	1000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.133,68
08.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E PAISAGISMO	
08.003.15.451.0006.2.043		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBAOS EPAISAGISMO	
441 - 3.3.90.46.00.00	1000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	171,01
08.004		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	
08.004.26.782.0007.2.046		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA	
466 - 3.3.90.46.00.00	1000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.280,00
08.004.26.782.0007.2.047		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIARIO	
476 - 3.3.90.46.00.00	1000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	570,00
10		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.003		DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS SOCIAIS E BEM ESTAR	
10.003.08.244.0008.2.081		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE POLITICAS SOCIAIS EBEM ESTAR	
537 - 3.3.90.46.00.00	1000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	171,01
10.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.004.08.243.0014.2.065		ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
		PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – FMAS	
Suplementação			
556 - 3.3.90.39.00.00	1934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.832,00
10.004.08.244.0014.2.061		ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARAINDIVÍDUOS E FAMÍLIAS	
596 - 3.3.90.46.00.00	1000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	364,16
10.004.08.244.0016.2.075		ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIALESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPL	
621 - 3.3.90.46.00.00	1000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	730,18
10.005		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
10.005.08.243.0008.2.053		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
641 - 3.3.90.46.00.00	1000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	190,00
10.005.08.243.0016.2.080		SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO FAMILIAR PARA CRIANÇAS EADOLESCENTES	
656 - 3.3.90.46.00.00	1000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	570,00
		Total Suplementação:	336.407,44

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
02		GABINETE DO PREFEITO	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002		ATIVIDADES GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
3 - 3.3.50.41.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES	19.057,00
4 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10,00
6 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	17.957,88
7 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.894,00
02.002		CHEFIA DE GABINETE	
02.002.04.122.0002.2.003		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CHEFIA DE GABINETE	
16 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.393,20
21 - 3.3.90.47.00.00	1000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.938,49
02.002.04.122.0002.2.088		Departamento de Recursos Humanos	
24 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
28 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.845,27
02.002.04.122.0002.2.089		Departamento de Compras	
33 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
35 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
37 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
38 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.154,73
39 - 3.3.90.46.00.00	1000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0,01
40 - 3.3.90.47.00.00	1000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00
02.003		ASSESSORIA JURÍDICA	

02.003.04.121.0002.2.004		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JURIDICA	
46 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.083,66
52 - 3.3.90.47.00.00	1000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	8.500,00
02.004		CONTROLADORIA GERAL	
02.004.04.122.0002.2.005		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL	
64 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.383,00
02.006		JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	
02.006.04.122.0002.2.007		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	
Redução			
79 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	11.580,50
80 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	956,00
81 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.574,00
84 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.956,00
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.002		DEPARTAMENTO DE LICITACAO E CONTRATOS	
03.002.04.121.0002.2.009		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EPLANEJAMENTO	
108 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
109 - 3.3.90.35.00.00	1000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000,00
04		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.002		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.002.04.123.0005.2.012		ENCARGOS TRABALHISTAS E DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS	
129 - 3.1.90.91.00.00	1000	SENTENÇAS JUDICIAIS	13.678,00
04.002.04.123.0005.2.013		MANUTENÇÃO DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA	
133 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
136 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.037,62
139 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.003		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
05.003.13.392.0013.2.024		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DECULTURA	
266 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.010,37
08		SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	
08.001		GABINETE DO SECRETÁRIO	
08.001.15.122.0002.2.041		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS,URBANISMO E TRANSPORTE	
409 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
08.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
08.002.04.451.0006.2.042		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	
422 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	22.921,61
10		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.005		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
10.005.08.243.0008.2.053		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
634 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.736,71
99		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.001		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.001.99.999.0090.9.090		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
708 - 9.9.99.99.00.00	99999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	135.739,39
		Total Redução:	336.407,44

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE BRAGANEY, Estado do PR, em 3 de Novembro de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:529D6211

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS: LICITAÇOES E CONTRATOS: EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 321.2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 102/2024

Extrato do 1° Termo Aditivo À ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 321/2024 – Pregão ELETRÔNICO Nº 102/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675
.
Contratado: ALLEGRO MANUTENCAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS LTDA, sediada na R. MARECHAL CANDIDO RONDON, 3171 SALA 01 - CEP: 85811080 - BAIRRO: CANCELLI, Telefone:(45) 3038-0030, e-mail: eletromedica.assistenciatecnica@hotmail.com, na cidade de Cascavel/PR inscrita no CNPJ sob o nº 13.314.434/0001-08, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **GEMA FONTANA.**

Objeto: Fica alterada a cláusula **terceira (da vigência)** da Ata de Registro de Preços originário, aditando em mais **12 (doze) meses,** findando-se em **03/12/2026**, conforme Ofício da Secretaria Municipal de Saúde nº 470/2025, Anuência do Contratado, Relatório do Fiscal e Parecer Jurídico, na forma da Lei nº 14.133/21, passando a vigorar a partir do dia 04/12/2025.

A cláusula segunda **(Dos Preços, Especificações e Quantitativos)** fica renovado os quantitativos originais da Ata de Registro de Preços, e reajustado os valores dos acréscimos dos quantitativos conforme índice dos últimos 12(doze) meses do IPCA (índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) em 4,68% (quatro virgula sessenta e oito por cento), conforme tabela abaixo:

Descrição e valores do objeto do presente Aditivo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO ATUAL	PREÇO UNITÁRIO REAJUSTADO
1	1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, QUALIFICAÇÃO, DOS EQUIPAMENTOS DA C MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, QUALIFICAÇÃO, DOS EQUIPAMENTOS DA CENTRAL DE MATERIAIS E ESTERILIZAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL FIORAVANTE MOTTER (CME), LISTA NO ITEM 7.2. DO ETP.	UND	4	4.199,00	4.395,51
1	2	PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS, CONFORME LISTA EM ANEXO NO ITEM 7.2. ETP.	UND	1	40.000,00	41.872,00

Fica alterado o nome do fiscal da Ata de Registro de Preços para Sr. (a) Valdirene Sanches.

Os pagamentos decorrentes do objeto correrão por conta dos recursos das Secretarias do Município, através das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
07.001	10.122.00062-016	339030	303	2130- Manutenção Da Atenção Básica
07.001	10.122.00062-016	339039	303	2290- Manutenção Da Atenção Básica

Assinaturas: Junior Motter, **Gema Fontana**
Data da Assinatura: 04/12/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:5F565D07

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS: LICITAÇOES E CONTRATOS: EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 322/2024 –PREGÃO ELETRÔNICO N° 103/2024

Extrato do 1° Termo Aditivo ao Contrato/ ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 322/2024 - Pregão Nº 103/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.
Contratado: ATR EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 48.581.332/0001-33, RUA IGUATEMI, 366 SALA 02 - CEP: 85506210 - BAIRRO: PINHEIRINHO, e-mail: contato@vinci.med.br, TELEFONE 46 92000-9520: CIDADE: Pato Branco/PR neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) SERGIO MANOEL ROSA DE SOUZA.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CALIBRAÇÃO, EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS DIVERSAS PARA OS EQUIPAMENTOS DO HOSPITAL MUNICIPAL FIORAVANTE MOTTER, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES, CLÁUSULAS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTIPULADAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
Fica alterada a cláusula **da vigência** do contrato originário para prorrogação por mais **12 (doze) meses,** da Ata de Registro de Preços **nº** 0103/2024, **findando-se em 03/12/2026.** Fica alterada a cláusula **valores** e **critério de reajuste** do contrato originário, reajustando o valor mensal de acordo com a variação dos últimos 12(doze) meses do **IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) de 4,68%** (quatro inteiros e sessenta e oito centésimos percentuais), passando o valor do contrato originário conforme aditivo como segue abaixo:

Descrição e valores do objeto do presente Aditivo:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	UND	QTDD	Preço unitário	Preço total
1	1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CALIBRAÇÃO, LAUDO TÉCNICO DOS EQUIP MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CALIBRAÇÃO, LAUDO TÉCNICO DOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DO ANEXO	UND	4,00	5.232,95	20.931,80
1	2	PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS (LOTE 01 EQUIPAMENTOS HOSPITALARES), CONFORME TABELA ABAIXO.	UND	1,00	31.404,00	31.404,00

Valor Total: R$ 52.335,80 (Cinquenta e Dois Mil, Trezentos e Trinta e Cinco Reais e Oitenta Centavos).
Assinaturas: Junior Motter, SERGIO MANOEL ROSA DE SOUZA
Vigência: 03/12/2026 A 03/12/2026
Data da Assinatura:04/12/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F2D29740

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 910/2025-DRH

PORTARIA N. º 910/2025-DRH

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º. REENQUADRAR servidora ocupante de cargo efetivo em conformidade com a Lei Municipal Lei Nº 1.143/2011 Plano de Cargos, Carreira e Salários de Cafelândia – PCCS Art. 15, § 2º, VI e Lei Municipal Nº 1.200/2012, por conclusão de estudos de pós graduação.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	GRUPO	TABELA SALARIAL	NÍVEL	NOVA REF.
REGINA RABELO	AGENTE ADMINISTRATIVO	71381	GEM	B	A-II	23

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 02 de dezembro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:EBDF6380

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA CONFIA CLINICA E GESTÃO EM SAUDE LTDA, TENDO COMO OBJETO O Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada em Medicina e Segurança do Trabalho para realizar cursos de capacitação e treinamento das Normas Regulamentadoras (NR'S), do Ministério do Trabalho, aos servidores da Prefeitura Municipal de Califórnia em conformidade com à legislação vigente e com E- Social, a fim de prevenir acidentes e doenças relacionadas ao trabalho.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO SERGIO CHILEIDE, portador da Carteira de Identidade/R.G. N° 9.306.997-8 SSP-PR e do CPF/MF Nº 049.302.529-46 e a Empresa **CONFIA CLINICA E GESTÃO EM SAUDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **46.724.229/0001-70**, com sede na Rua Osório Ribas De Paula, 1237, Centro, Município de Apucarana - PR, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ELIEZER DAMASCENO MOREIRA, Sócio Administrador, inscrito(a) no CPF n.º 284.594.348-26, residente e domiciliado(a) na cidade de Apucarana - PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 181/2024, referente ao resultado do Pregão Eletrônico nº 030/2024, de acordo com as normas contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 181/2024, bem como a recomposição do quantitativo de todos os itens registrados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 181/2024 será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados de 05 de dezembro de 2025 até 04 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA –DO QUANTITATIVO
O quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços nº 181/2024 serão renovados para o novo exercício, limitando-se à quantidade originalmente registrada, conforme tabela abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	46129	Curso de capacitação e treinamento - para todos os servidores (Colaboradores), (Integração) NR 01. - Aulas expositivas e práticas, com carga horária mínima de 04 horas. Conteúdo Programático: - Objetivo - Campo de aplicação -Direitos e deveres - Gerenciamento de risco ocupacional -Capacitação e treinamento em SST -Disposições finais - Ser ministrado por docentes (instrutores) com comprovada proficiência no assunto, capacitação e habilidade aliada à experiência (Técnico em Segurança do Trabalho e/ou profissional qualificado com conhecimento e experiência comprovada), sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado. - Fornecer material didático impresso, eletrônico ou similar aos alunos, bem como, os equipamentos de proteção individual e coletivo, equipamentos de sinalização e demais materiais ou equipamentos, para as instruções práticas. - Para os aprovados, o certificado deve conter o nome do trabalhador, conteúdo programático, carga horária, data, local de realização do treinamento, nome e qualificação do(s) instrutor(es), nome e assinatura do responsável técnico ou do responsável pela organização técnica do curso e do instrutor. - O horário de realização do curso será no período diurno, por se tratar de curso regulamentado por legislação específica (Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência), correspondente ao horário de trabalho dos participantes: Das 8h às 11h ou das 13h às 17h, de segunda a sexta feira. - O curso deverá ser realizado com turmas de no mínimo de 20 pessoas por período. Os certificados emitidos deverão ser informados e todas as informações pertinentes deverão ser enviadas ao E-social pela contratada.	SERV	1.000	R$ 23,67	R$ 23.670,00
2	46130	Curso de capacitação e treinamento (instruções quanto a riscos da insolação, desidratação e controle hídrico) NR 01. para os servidores (Colaboradores) atuantes como: • Vigia • Agente Comunitário de Saúde • Cozinheira • Agente de Endemias • Motorista/Operador de Máquinas • Eletricista • Gari - Aulas expositivas e práticas, com carga horária mínima de 08 horas. Conteúdo Programático: - Objetivo - Campo de aplicação -Direitos e deveres -Gerenciamento de risco ocupacional -Capacitação e treinamento em SST -Disposições finais - Equilíbrio hidroeletrolítico e seus desvios - Distúrbios do equilíbrio hídrico -Distúrbios do equilíbrio eletrolítico -Hidratação - Ser ministrado por docentes (instrutores) com comprovada proficiência no assunto, capacitação e habilidade aliada à experiência (Técnico em Segurança do Trabalho e/ou	SERV	200	R$ 19,89	R$ 3.978,00

		profissional qualificado com conhecimento e experiência comprovada), sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado. - Fornecer material didático impresso, eletrônico ou similar aos alunos, bem como, os equipamentos de proteção individual e coletivo, equipamentos de sinalização e demais materiais ou equipamentos, para as instruções práticas. - Para os aprovados, o certificado deve conter o nome do trabalhador, conteúdo programático, carga horária, data, local de realização do treinamento, nome e qualificação do(s) instrutor(es), nome e assinatura do responsável técnico ou do responsável pela organização técnica do curso e do instrutor. - O horário de realização do curso será no período diurno, por se tratar de curso regulamentado por legislação específica (Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência), correspondente ao horário de trabalho dos participantes: Das 8h às 11h ou das 13h às 17h, de segunda a sexta feira. - O curso deverá ser realizado com turmas de no mínimo de 20 pessoas por período. Os certificados emitidos deverão ser informados e todas as informações pertinentes deverão ser enviadas ao E-social pela contratada.				
3	46131	Curso de capacitação e treinamento sobre direção defensiva, NR01 para os seguintes servidores (Colaboradores): • Assistente Social • Motorista (Educação) • Médico Veterinário • Agente de Endemias • Motorista (Saúde) • Motorista/Operador de Máquinas Conselho Tutelar - Aulas expositivas e práticas, com carga horária mínima de 16 horas. Conteúdo Programático: -Objetivo - Campo de aplicação -Direitos e deveres -Gerenciamento de risco ocupacional -Capacitação e treinamento em SST - Disposições finais -Condutor defensivo -veiculo -Via de trânsito -Condições do ambiente -Motorista função e responsabilidade -Normas gerais de conduta e circulação -Conduta como condutores - Riscos em vias de trânsito - Situações adversas de trânsito - Ser ministrado por docentes (instrutores) com comprovada proficiência no assunto, capacitação e habilidade aliada à experiência (Técnico em Segurança do Trabalho e/ou profissional qualificado com conhecimento e experiência comprovada), sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado. - Fornecer material didático impresso, eletrônico ou similar aos alunos, bem como, os equipamentos de proteção individual e coletivo, equipamentos de sinalização e demais materiais ou equipamentos, para as instruções práticas. - Para os aprovados, o certificado deve conter o nome do trabalhador, conteúdo programático, carga horária, data, local de realização do treinamento, nome e qualificação do(s) instrutor(es), nome e assinatura do responsável técnico ou do responsável pela organização técnica do curso e do instrutor. - O horário de realização do curso será no período diurno, por se tratar de curso regulamentado por legislação específica (Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência), correspondente ao horário de trabalho dos participantes: Das 8h às 11h ou das 13h às 17h, de segunda a sexta feira. - O curso deverá ser realizado com turmas de no mínimo de 20 pessoas por período. Os certificados emitidos deverão ser informados e todas as informações pertinentes deverão ser enviadas ao E-social pela contratada.	SERV	130	R$ 26,89	R$ 3.495,70
4	46132	Curso de capacitação e treinamento sobre segurança e riscos da umidade para os servidores atuantes como auxiliar de serviços gerais que atuam na limpeza de ambientes em geral e da saúde (implementação) NR 01. - Aulas expositivas e práticas, com carga horária mínima de 04 horas. Conteúdo Programático: -Objetivo - Campo de aplicação -Direitos e deveres -Gerenciamento de risco ocupacional -Capacitação e treinamento em SST -Disposições finais - Ser ministrado por docentes (instrutores) com comprovada proficiência no assunto, capacitação e habilidade aliada à experiência (Técnico em Segurança do Trabalho e/ou profissional qualificado com conhecimento e experiência comprovada), sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado. - Fornecer material didático impresso, eletrônico ou similar aos alunos, bem como, os equipamentos de proteção individual e coletivo, equipamentos de sinalização e demais materiais ou equipamentos, para as instruções práticas. - Para os aprovados, o certificado deve conter o nome do trabalhador, conteúdo programático, carga horária, data, local de realização do treinamento, nome e qualificação do(s) instrutor(es), nome e assinatura do responsável técnico ou do responsável pela organização técnica do curso e do instrutor. - O horário de realização do curso será no período diurno, por se tratar de curso regulamentado por legislação específica (Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência), correspondente ao horário de trabalho dos participantes: Das 8h às 11h ou das 13h às 17h, de segunda a sexta feira. - O curso deverá ser realizado com turmas de no mínimo de 20 pessoas por período. Os certificados emitidos deverão ser informados e todas as informações pertinentes deverão ser enviadas ao E-social pela contratada.	SERV	120	R$ 19,79	R$ 2.374,80
5	46133	Curso de capacitação e treinamento (sobre instruções gerias de segurança envolvendo a vibração de corpo inteiro) NR 01. para os seguintes servidores (Colaboradores): • Motorista (Educação) • Motorista (Saúde) • Motorista/Operador de Maquinas - Aulas expositivas e práticas, com carga horária mínima de 08 horas. Conteúdo Programático: - Objetivo - Campo de aplicação -Direitos e deveres -Gerenciamento de risco ocupacional -Capacitação e treinamento em SST -Disposições finais definições e objetivos sobre VCI -Aplicação -Procedimento de avaliação -Análise preliminar de exposição -Convicção térmica -Avaliação quantitativa de exposição -Identificação dos componentes de exposição -Sistema de medição -Calibração -Inerentes ambientais - Ser ministrado por docentes (instrutores) com comprovada proficiência no assunto, capacitação e habilidade aliada à experiência (Técnico em Segurança do Trabalho e/ou profissional qualificado com conhecimento e experiência comprovada), sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado. - Fornecer material didático impresso, eletrônico ou similar aos alunos, bem como, os equipamentos de proteção individual e coletivo, equipamentos de sinalização e demais materiais ou equipamentos, para as instruções práticas. - Para os aprovados, o certificado deve conter o nome do trabalhador, conteúdo programático, carga horária, data, local de realização do treinamento, nome e qualificação do(s) instrutor(es), nome e assinatura do responsável técnico ou do responsável pela organização técnica do curso e do instrutor. - O horário de realização do curso será no período diurno, por se tratar de curso regulamentado por legislação específica (Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência), correspondente ao horário de trabalho dos participantes: Das 8h às 11h ou das 13h às 17h, de segunda a sexta feira. - O curso deverá ser realizado com turmas de no mínimo de 20 pessoas por período. Os certificados emitidos deverão ser informados e todas as informações pertinentes deverão ser enviadas ao E-social pela contratada.	SERV	100	R$ 26,87	R$ 2.687,00
6	46134	Curso de capacitação e treinamento voltado para os servidores membros da CIPA ou designados pela (Unidade/Empresa) NR 05 - Aulas expositivas e práticas, com carga horária mínima de 08 horas. Conteúdo Programático: -Objetivo -Campo de aplicação - Atribuições -Constituição e estruturação -Processo eleitoral -Funcionamento - Treinamento -CIPA das organizações contratadas para prestação de serviços -Lista de atribuições -Função do Cipeiro -Benefícios da CIPAA -Plano de trabalho da CIPA: 5W2H Diagrama de Ishikawa: PDCA -Disposições finais - Ser ministrado por docentes (instrutores) com comprovada proficiência no assunto, capacitação e habilidade aliada à experiência (Técnico em Segurança do Trabalho e/ou profissional qualificado com conhecimento e experiência comprovada), sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado. - Fornecer material didático impresso, eletrônico ou similar aos alunos, bem como, os equipamentos de proteção individual e coletivo, equipamentos de sinalização e demais materiais ou equipamentos, para as instruções práticas. - Para os aprovados, o certificado deve conter o nome do trabalhador, conteúdo programático, carga horária, data, local de realização do treinamento, nome e qualificação do(s) instrutor(es), nome e assinatura do responsável técnico ou do responsável pela organização técnica do curso e do instrutor. - O horário de realização do curso será no período diurno, por se tratar de curso regulamentado por legislação específica (Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência), correspondente ao horário de trabalho dos participantes: Das 8h às 11h ou das 13h às 17h, de segunda a sexta feira. Os certificados emitidos deverão ser informados e todas as informações	SERV	9	R$ 26,39	R$ 237,51

		pertinentes deverão ser enviadas ao E-social pela contratada.				
7	46135	Curso de capacitação e treinamento (sobre o uso adequado do EPI, guarda, conservação e suas limitações) NR 06. para os todos os servidores (Colaboradores). - Aulas expositivas e práticas, com carga horária mínima de 06 horas. Conteúdo Programático: - Objetivos -Campo de aplicação -Comercialização e utilização -Responsabilidade do empregador -Responsabilidade do trabalhador/colaborador -Responsabilidade do fabricante -Certificado de aprovação (C.A) -Legislação -Competência -Lista de EPI's - Ser ministrado por docentes (instrutores) com comprovada proficiência no assunto, capacitação e habilidade aliada à experiência (Técnico em Segurança do Trabalho e/ou profissional qualificado com conhecimento e experiência comprovada), sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado. - Fornecer material didático impresso, eletrônico ou similar aos alunos, bem como, os equipamentos de proteção individual e coletivo, equipamentos de sinalização e demais materiais ou equipamentos, para as instruções práticas. - Para os aprovados, o certificado deve conter o nome do trabalhador, conteúdo programático, carga horária, data, local de realização do treinamento, nome e qualificação do(s) instrutor(es), nome e assinatura do responsável técnico ou do responsável pela organização técnica do curso e do instrutor. - O horário de realização do curso será no período diurno, por se tratar de curso regulamentado por legislação específica (Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência), correspondente ao horário de trabalho dos participantes: Das 8h às 11h ou das 13h às 17h, de segunda a sexta feira. - O curso deverá ser realizado com turmas de no mínimo de 20 pessoas por período. Os certificados emitidos deverão ser informados e todas as informações pertinentes deverão ser enviadas ao E-social pela contratada.	SERV	500	R$ 25,98	R$ 12.990,00
8	46136	Curso de capacitação e treinamento - para todos os servidores (Colaboradores), (Primeiros Socorros) NR 07. - Aulas expositivas e práticas, com carga horária mínima de 08 horas. Conteúdo Programático: - Conceito de 1º socorros -Segurança e avaliação da cena -Abordagem da vitima -Noções de anatomia -Manobra de Heimlich - Inconsciência -Curativos e bandagens -Ferimentos e hemorragias -Choque elétrico - Queimaduras - PCR -Contusão/Luxação/Fraturas -Práticas de técnicas de resgate e transporte de feridos/Chave de Rautek. - Ser ministrado por docentes (instrutores) com comprovada proficiência no assunto, capacitação e habilidade aliada à experiência (Técnico em Segurança do Trabalho e/ou profissional qualificado com conhecimento e experiência comprovada), sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado. - Fornecer material didático impresso, eletrônico ou similar aos alunos, bem como, os equipamentos de proteção individual e coletivo, equipamentos de sinalização e demais materiais ou equipamentos, para as instruções práticas. - Para os aprovados, o certificado deve conter o nome do trabalhador, conteúdo programático, carga horária, data, local de realização do treinamento, nome e qualificação do(s) instrutor(es), nome e assinatura do responsável técnico ou do responsável pela organização técnica do curso e do instrutor. - O horário de realização do curso será no período diurno, por se tratar de curso regulamentado por legislação específica (Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência), correspondente ao horário de trabalho dos participantes: Das 8h às 11h ou das 13h às 17h, de segunda a sexta feira. - O curso deverá ser realizado com turmas de no mínimo de 20 pessoas por período. Os certificados emitidos deverão ser informados e todas as informações pertinentes deverão ser enviadas ao E-social pela contratada.	SERV	500	R$ 27,00	R$ 13.500,00
9	46137	Curso de capacitação e treinamento voltado para os servidores (Colaboradores) atuantes como eletricista, sobre instalações elétricas energizadas, instruções de trabalho seguro e risco da eletricidade, intervenções em instalações elétricas energizadas com alta tensão no Sistema Elétrico de Potência; os riscos decorrentes do emprego da energia elétrica e principais medidas de prevenção de acidentes; além de treinamento para trabalho em áreas classificadas e trabalho em altura – NR10 - Aulas expositivas e práticas, com carga horária mínima de 16 horas. Conteúdo Programático: - Introdução à Segurança com Eletricidade - Riscos em Instalações e Serviços com Eletricidade - Técnicas de Análise de Risco - Riscos Adicionais - Medidas de Controle do Risco Elétrico - Normas Técnicas Brasileiras – NBR da ABNT: NBR-5410, NBR-14039 e outras - Normas Regulamentadoras do MTE - Equipamentos de Proteção Coletiva - Equipamentos de Proteção Individual - Rotinas de Trabalho – Procedimentos - Documentação de Instalações Elétricas - Acidentes de Origem Elétrica - Responsabilidades - Prevenção e Combate a Incêndio - Primeiros Socorros - Ser ministrado por docentes (instrutores) com comprovada proficiência no assunto, capacitação e habilidade aliada à experiência (Técnico em Segurança do Trabalho e/ou profissional qualificado com conhecimento e experiência comprovada), sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado. - Fornecer material didático impresso, eletrônico ou similar aos alunos, bem como, os equipamentos de proteção individual e coletivo, equipamentos de sinalização e demais materiais ou equipamentos, para as instruções práticas. - Para os aprovados, o certificado deve conter o nome do trabalhador, conteúdo programático, carga horária, data, local de realização do treinamento, nome e qualificação do(s) instrutor(es), nome e assinatura do responsável técnico ou do responsável pela organização técnica do curso e do instrutor. - O horário de realização do curso será no período diurno, por se tratar de curso regulamentado por legislação específica (Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência), correspondente ao horário de trabalho dos participantes: Das 8h às 11h ou das 13h às 17h, de segunda a sexta feira. Os certificados emitidos deverão ser informados e todas as informações pertinentes deverão ser enviadas ao E-social pela contratada.	SERV	2	R$ 33,90	R$ 67,80
10	46138	Curso de capacitação e treinamento voltado para os servidores (Colaboradores) atuantes como borracheiro e mecânico, sobre capacitação para realização de atividades em máquinas e equipamentos, reciclagem em operação, manutenção, inspeção e demais intervenções de máquinas e equipamentos NR12 - Aulas expositivas e práticas, com carga horária mínima de 08 horas. Conteúdo Programático: - Arranjo físico e instalações -Instalações e dispositivos elétricos -Dispositivos de partida acionamento e parada; -Sistemas de segurança -Dispositivos de parada de emergência; -Componentes pressurizados -Transportadores de materiais -Aspectos ergonômicos -Riscos adicionais -Manutenção, inspeção, preparação, ajuste, reparo e limpeza -Sinalização -Manuais - Procedimentos de trabalho e segurança -postura e vestuário de trabalho - Ser ministrado por docentes (instrutores) com comprovada proficiência no assunto, capacitação e habilidade aliada à experiência (Técnico em Segurança do Trabalho e/ou profissional qualificado com conhecimento e experiência comprovada), sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado. - Fornecer material didático impresso, eletrônico ou similar aos alunos, bem como, os equipamentos de proteção individual e coletivo, equipamentos de sinalização e demais materiais ou equipamentos, para as instruções práticas. - Para os aprovados, o certificado deve conter o nome do trabalhador, conteúdo programático, carga horária, data, local de realização do treinamento, nome e qualificação do(s) instrutor(es), nome e assinatura do responsável técnico ou do responsável pela organização técnica do curso e do instrutor. - O horário de realização do curso será no período diurno, por se tratar de curso regulamentado por legislação específica (Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência), correspondente ao horário de trabalho dos participantes: Das 8h às 11h ou das 13h às 17h, de segunda a sexta feira. Os certificados emitidos deverão ser informados e todas as informações pertinentes deverão ser enviadas ao E-social pela contratada.	SERV	4	R$ 34,90	R$ 139,60
11	46139	Curso de capacitação e treinamento (Instrução sobre ergonomia) NR 017, voltado para os seguintes servidores: • Administrativo • Assistente Social • Aux. Serviços Gerais (Limpeza e Ambientes) • Vigia • Cozinheira • Motorista (Educação) • Médico Veterinário • Agente de Endemias • Saúde Administrativo • Pedreiro • Motorista/Operador de Máquinas • Eletricista • Borracheiro/Mecânico • Gari • Telefonista • Mestre de Obras - Aulas expositivas e práticas, com carga horária mínima de 06 horas. Conteúdo Programático: - Objetivo -Campo de aplicação -Avaliação das	SERV	220	R$ 26,97	R$ 5.933,40

		situações de trabalho -Organização do trabalho -Levantamento, transporte e descarga individual de cargas -Mobiliário dos postos de trabalho -Trabalho com maquinas, equipamentos e ferramentas manuais -Condições de conforto no ambiente de trabalho -Controle do risco ergonômico - Ser ministrado por docentes (instrutores) com comprovada proficiência no assunto, capacitação e habilidade aliada à experiência (Técnico em Segurança do Trabalho e/ou profissional qualificado com conhecimento e experiência comprovada), sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado. - Fornecer material didático impresso, eletrônico ou similar aos alunos, bem como, os equipamentos de proteção individual e coletivo, equipamentos de sinalização e demais materiais ou equipamentos, para as instruções práticas. - Para os aprovados, o certificado deve conter o nome do trabalhador, conteúdo programático, carga horária, data, local de realização do treinamento, nome e qualificação do(s) instrutor(es), nome e assinatura do responsável técnico ou do responsável pela organização técnica do curso e do instrutor. - O horário de realização do curso será no período diurno, por se tratar de curso regulamentado por legislação específica (Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência), correspondente ao horário de trabalho dos participantes: Das 8h às 11h ou das 13h às 17h, de segunda a sexta feira. - O curso deverá ser realizado com turmas de no mínimo de 20 pessoas por período. Os certificados emitidos deverão ser informados e todas as informações pertinentes deverão ser enviadas ao E-social pela contratada.				
12	46140	Curso de capacitação e treinamento voltado para os servidores atuantes como telefonista (Uso dos HEADSETS E HEADPHONES da empresa) NR 017; - Aulas expositivas e práticas, com carga horária mínima de 08 horas. Conteúdo Programático: - Noções sobre os fatores de risco para a saúde em teleatendimento/telemarketing; - Medidas de prevenção indicadas para a redução dos riscos relacionados ao trabalho; - Informações sobre os sintomas de adoecimento que possam estar relacionados a atividade de teleatendimento/telemarketing, principalmente os que envolvem o sistema osteomuscular, a saúde mental, as funções vocais, auditivas e acuidade visual dos trabalhadores; - Informações sobre a utilização correta dos mecanismos de ajuste do mobiliário e dos equipamentos dos postos de trabalho, incluindo orientação para alternância de orelhas no uso dos fones mono ou biauriculares e limpeza e substituição de tubos de voz; - Ser ministrado por docentes (instrutores) com comprovada proficiência no assunto, capacitação e habilidade aliada à experiência (Técnico em Segurança do Trabalho e/ou profissional qualificado com conhecimento e experiência comprovada), sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado. - Fornecer material didático impresso, eletrônico ou similar aos alunos, bem como, os equipamentos de proteção individual e coletivo, equipamentos de sinalização e demais materiais ou equipamentos, para as instruções práticas. - Para os aprovados, o certificado deve conter o nome do trabalhador, conteúdo programático, carga horária, data, local de realização do treinamento, nome e qualificação do(s) instrutor(es), nome e assinatura do responsável técnico ou do responsável pela organização técnica do curso e do instrutor. - O horário de realização do curso será no período diurno, por se tratar de curso regulamentado por legislação específica (Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência), correspondente ao horário de trabalho dos participantes: Das 8h às 11h ou das 13h às 17h, de segunda a sexta feira. Os certificados emitidos deverão ser informados e todas as informações pertinentes deverão ser enviadas ao E-social pela contratada.	SERV	2	R$ 38,49	R$ 76,98
13	46141	Curso de capacitação e treinamento do Programa de Conservação Auditiva e Treinamento em tele atendimento NR 017, voltado para os servidores (Colaboradores) atuantes como telefonistas. - Aulas expositivas e práticas, com carga horária mínima de 04 horas. Conteúdo Programático: - Noções sobre os fatores de risco para a saúde em teleatendimento/telemarketing; - Medidas de prevenção indicadas para a redução dos riscos relacionados ao trabalho; - Informações sobre os sintomas de adoecimento que possam estar relacionados a atividade de teleatendimento/telemarketing, principalmente os que envolvem o sistema osteomuscular, a saúde mental, as funções vocais, auditivas e acuidade visual dos trabalhadores; - Informações sobre a utilização correta dos mecanismos de ajuste do mobiliário e dos equipamentos dos postos de trabalho, incluindo orientação para alternância de orelhas no uso dos fones mono ou biauriculares e limpeza e substituição de tubos de voz; - Ser ministrado por docentes (instrutores) com comprovada proficiência no assunto, capacitação e habilidade aliada à experiência (Técnico em Segurança do Trabalho e/ou profissional qualificado com conhecimento e experiência comprovada), sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado. - Fornecer material didático impresso, eletrônico ou similar aos alunos, bem como, os equipamentos de proteção individual e coletivo, equipamentos de sinalização e demais materiais ou equipamentos, para as instruções práticas. - Para os aprovados, o certificado deve conter o nome do trabalhador, conteúdo programático, carga horária, data, local de realização do treinamento, nome e qualificação do(s) instrutor(es), nome e assinatura do responsável técnico ou do responsável pela organização técnica do curso e do instrutor. - O horário de realização do curso será no período diurno, por se tratar de curso regulamentado por legislação específica (Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência), correspondente ao horário de trabalho dos participantes: Das 8h às 11h ou das 13h às 17h, de segunda a sexta feira. Os certificados emitidos deverão ser informados e todas as informações pertinentes deverão ser enviadas ao E-social pela contratada.	SERV	2	R$ 38,49	R$ 76,98
14	46142	Curso de capacitação e treinamento quanto aos riscos e males que as atividades as intempéries podem causar aos trabalhadores NR 21. Voltado para os seguintes servidores (Colaboradores): • Agente Comunitário de Saúde • Vigia • Agente de Endemias • Pedreiro • Motorista/Operador de Máquinas • Eletricista • Borracheiro/Mecânico • Gari • Mestre de Obras - Aulas expositivas e práticas, com carga horária mínima de XXX. Conteúdo Programático: -Importância da segurança em atividades a céu aberto -Relevância da NR 21 na prevenção e acidentes e doenças ocupacionais -Conscientização sobre os riscos específicos encontrados neste tipo de ambiente -Identificação e prevenção de riscos em trabalho a céu aberto - Instrução sobre medidas preventivas, como a correta utilização do EPI's específicos para proteção contra fatores climáticos -Treinamento sobre a correta utilização e conservação dos EPi's necessário para o trabalho a céu aberto como: protetor solar, roupa adequada, chapéu, óculos de proteção -Risco de exposição ao sol -Descanso e alimentação -EPIs e EPCs – Proteção a insolação, calor excessivos, frio, umidade, ventos - Fornecer material didático impresso, eletrônico ou similar aos alunos, bem como, os equipamentos de proteção individual e coletivo, equipamentos de sinalização e demais materiais ou equipamentos, para as instruções práticas. - Para os aprovados, o certificado deve conter o nome do trabalhador, conteúdo programático, carga horária, data, local de realização do treinamento, nome e qualificação do(s) instrutor(es), nome e assinatura do responsável técnico ou do responsável pela organização técnica do curso e do instrutor. - O horário de realização do curso será no período diurno, por se tratar de curso regulamentado por legislação específica (Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência), correspondente ao horário de trabalho dos participantes: Das 8h às 11h ou das 13h às 17h, de segunda a sexta feira. - O curso deverá ser realizado com turmas de no mínimo de 20 pessoas por período. Os certificados emitidos deverão ser informados e todas as informações pertinentes deverão ser enviadas ao E-social pela contratada.	SERV	240	R$ 37,69	R$ 9.045,60
15	46143	Curso de capacitação e treinamento - para todos os servidores (Colaboradores), (Periódico das brigadas de emergência) NR 23. - Aulas expositivas e práticas, com carga horária mínima de 08 horas. Conteúdo Programático: - Introdução - Aspectos legais - Teoria do fogo - Propagação do fogo - Classes de incêndio - Prevenção de incêndio - Métodos de extinção - Agentes extintores - EPI – Equipamento de Proteção Individual - Equipamentos de combate a incêndio - Equipamentos de detecção, alarme, luz de emergência e comunicações - Abandono de área - Pessoas com mobilidade reduzida. - Ser ministrado por docentes (instrutores) com comprovada proficiência no assunto, capacitação e habilidade aliada à experiência (Técnico em Segurança do	SERV	1.000	R$ 36,90	R$ 36.900,00

		Trabalho e/ou profissional qualificado com conhecimento e experiência comprovada), sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado. - Fornecer material didático impresso, eletrônico ou similar aos alunos, bem como, os equipamentos de proteção individual e coletivo, equipamentos de sinalização e demais materiais ou equipamentos, para as instruções práticas. - Para os aprovados, o certificado deve conter o nome do trabalhador, conteúdo programático, carga horária, data, local de realização do treinamento, nome e qualificação do(s) instrutor(es), nome e assinatura do responsável técnico ou do responsável pela organização técnica do curso e do instrutor. - O horário de realização do curso será no período diurno, por se tratar de curso regulamentado por legislação específica (Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência), correspondente ao horário de trabalho dos participantes: Das 8h às 11h ou das 13h às 17h, de segunda a sexta feira. - O curso deverá ser realizado com turmas de no mínimo de 20 pessoas por período. Os certificados emitidos deverão ser informados e todas as informações pertinentes deverão ser enviadas ao E-social pela contratada.				
16	46144	Curso de capacitação e treinamento (sobre riscos biológicos em serviços de saúde admissional e continuado; utilização/ descarte de perfurocortantes e empregados envolvidos com resíduos dos serviços de saúde admissional e continuado, entre outros) NR 32. para os seguintes servidores (Colaboradores): • Saúde Ocupacional • Motorista (Saúde) • Aux. Serviços Gerais (Saúde) - Aulas expositivas e práticas, com carga horária mínima de 08 horas. Conteúdo Programático: - Objetivo - Campo de aplicação -Sobre a capacitação - Limpeza e conservação - Classificação de agentes biológicos - Riscos químicos, físicos e ergonômicos em serviço de saúde - Manejo de resíduos em serviços de saúde - Instruções sobre procedimentos a serem adotadas em situações como acidente com material perfurocortante e derramamento de produto químico. - Medidas de controle que minimizem a exposição aos agentes -Utilização de EPI, EPC e vestimentas de trabalho -Medidas para a prevenção de acidentes e incidentes; -Medidas no caso de ocorrência de incidentes e acidentes - Ser ministrado por docentes (instrutores) com comprovada proficiência no assunto, capacitação e habilidade aliada à experiência (Técnico em Segurança do Trabalho e/ou profissional qualificado com conhecimento e experiência comprovada), sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado. - Fornecer material didático impresso, eletrônico ou similar aos alunos, bem como, os equipamentos de proteção individual e coletivo, equipamentos de sinalização e demais materiais ou equipamentos, para as instruções práticas. - Para os aprovados, o certificado deve conter o nome do trabalhador, conteúdo programático, carga horária, data, local de realização do treinamento, nome e qualificação do(s) instrutor(es), nome e assinatura do responsável técnico ou do responsável pela organização técnica do curso e do instrutor. - O horário de realização do curso será no período diurno, por se tratar de curso regulamentado por legislação específica (Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência), correspondente ao horário de trabalho dos participantes: Das 8h às 11h ou das 13h às 17h, de segunda a sexta feira. - O curso deverá ser realizado com turmas de no mínimo de 20 pessoas por período. Os certificados emitidos deverão ser informados e todas as informações pertinentes deverão ser enviadas ao E-social pela contratada.	SERV	60	R$ 39,90	R$ 2.394,00
17	46145	Curso de capacitação e treinamento para os servidores (Colaboradores) que atuam na limpeza dos serviços de saúde admissional e continuado (saúde ocupacional) NR 32. - Aulas expositivas e práticas, com carga horária mínima de 08 horas. Conteúdo Programático: - Objetivo - Campo de aplicação - Sobre a capacitação - Limpeza e conservação - Classificação de agentes biológicos - Riscos químicos, físicos e ergonômicos em serviço de saúde - Manejo de resíduos em serviços de saúde - Instruções sobre procedimentos a serem adotadas em situações como acidente com material perfurocortante e derramamento de produto químico. - Medidas de controle que minimizem a exposição aos agentes - Utilização de EPI, EPC e vestimentas de trabalho - Medidas para a prevenção de acidentes e incidentes; - Medidas no caso de ocorrência de incidentes e acidentes - Classificação das Áreas: Critica Semicrítica Não critica - Tipos de Limpeza: Limpeza concorrente Limpeza terminal Limpeza de manutenção - Métodos e Equipamentos de Limpeza de superfície: Limpeza Manual Úmida Limpeza Manual Molhada Limpeza com máquina de lavar tipo enceradeira elétrica Limpeza Seca - Protocolo de Higienização das Mãos - Protocolo de Limpeza Concorrente Protocolo de Limpeza Terminal - Ser ministrado por docentes (instrutores) com comprovada proficiência no assunto, capacitação e habilidade aliada à experiência (Técnico em Segurança do Trabalho e/ou profissional qualificado com conhecimento e experiência comprovada), sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado. - Fornecer material didático impresso, eletrônico ou similar aos alunos, bem como, os equipamentos de proteção individual e coletivo, equipamentos de sinalização e demais materiais ou equipamentos, para as instruções práticas. - Para os aprovados, o certificado deve conter o nome do trabalhador, conteúdo programático, carga horária, data, local de realização do treinamento, nome e qualificação do(s) instrutor(es), nome e assinatura do responsável técnico ou do responsável pela organização técnica do curso e do instrutor. - O horário de realização do curso será no período diurno, por se tratar de curso regulamentado por legislação específica (Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência), correspondente ao horário de trabalho dos participantes: Das 8h às 11h ou das 13h às 17h, de segunda a sexta feira. - O curso deverá ser realizado com turmas de no mínimo de 20 pessoas por período. Os certificados emitidos deverão ser informados e todas as informações pertinentes deverão ser enviadas ao E-social pela contratada.	SERV	35	R$ 29,89	R$ 1.046,15
18	46146	Curso de capacitação e treinamento para os servidores (Colaboradores) atuantes como auxiliar de serviços gerais na área da saúde referente a limpeza de sanitários e alerta quanto aos riscos biológicos, NR 32. - Aulas expositivas e práticas, com carga horária mínima de 08 horas. Conteúdo Programático: - Objetivo - Campo de aplicação - Sobre a capacitação - Limpeza e conservação - Classificação de agentes biológicos - Riscos químicos, físicos e ergonômicos em serviço de saúde - Manejo de resíduos em serviços de saúde -Instruções sobre procedimentos a serem adotadas em situações como acidente com material perfurocortante e derramamento de produto químico. - Medidas de controle que minimizem a exposição aos agentes - Utilização de EPI, EPC e vestimentas de trabalho - Medidas para a prevenção de acidentes e incidentes; - Medidas no caso de ocorrência de incidentes e acidentes - Ser ministrado por docentes (instrutores) com comprovada proficiência no assunto, capacitação e habilidade aliada à experiência (Técnico em Segurança do Trabalho e/ou profissional qualificado com conhecimento e experiência comprovada), sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado. - Fornecer material didático impresso, eletrônico ou similar aos alunos, bem como, os equipamentos de proteção individual e coletivo, equipamentos de sinalização e demais materiais ou equipamentos, para as instruções práticas. - Para os aprovados, o certificado deve conter o nome do trabalhador, conteúdo programático, carga horária, data, local de realização do treinamento, nome e qualificação do(s) instrutor(es), nome e assinatura do responsável técnico ou do responsável pela organização técnica do curso e do instrutor. - O horário de realização do curso será no período diurno, por se tratar de curso regulamentado por legislação específica (Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência), correspondente ao horário de trabalho dos participantes: Das 8h às 11h ou das 13h às 17h, de segunda a sexta feira. Os certificados emitidos deverão ser informados e todas as informações pertinentes deverão ser enviadas ao E-social pela contratada.	SERV	12	R$ 37,00	R$ 444,00
19	46147	Orientações e medidas sobre os riscos de estresse ocupacional voltado aos professores da rede de ensino municipal. podendo ser realizado um trabalho de acompanhamento com psicólogo e reuniões semestrais, com carga horária mínima de 04 horas. Conteúdo Programático: Conceito, fontes, consequências, medidas de prevenção e correção para minimização de causas e efeitos, de forma expositivas e práticas, (extinto item 17.9 na NR 17) - Ser ministrado por docentes (instrutores) com comprovada proficiência no assunto, capacitação e habilidade aliada à experiência (Técnico em Segurança do Trabalho e/ou profissional qualificado com conhecimento e experiência comprovada),	SERV	340	R$ 36,99	R$ 12.576,60

		sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado. - Fornecer material didático impresso, eletrônico ou similar aos alunos, bem como, os equipamentos de proteção individual e coletivo, equipamentos de sinalização e demais materiais ou equipamentos, para as instruções práticas. - Para os aprovados, o certificado deve conter o nome do trabalhador, conteúdo programático, carga horária, data, local de realização do treinamento, nome e qualificação do(s) instrutor(es), nome e assinatura do responsável técnico ou do responsável pela organização técnica do curso e do instrutor. - O horário de realização do curso será no período diurno, por se tratar de curso regulamentado por legislação específica (Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência), correspondente ao horário de trabalho dos participantes: Das 8h às 11h ou das 13h às 17h, de segunda a sexta feira. - O curso deverá ser realizado com turmas de no mínimo de 20 pessoas por período. Os certificados emitidos deverão ser informados e todas as informações pertinentes deverão ser enviadas ao E-social pela contratada.				
20	46148	Curso de capacitação e treinamento para os servidores (Colaboradores) atuantes como eletricistas, normas e regulamentos aplicáveis ao trabalho em altura NR 35. - Aulas expositivas e práticas, com carga horária mínima de 08 horas. Conteúdo Programático: - Planejamento, organização e metodologia para trabalho em altura; - AR – análise de Riscos e Condições Impeditivas; - Condições meteorológicas; - Autorização dos envolvidos; - Riscos de quedas de materiais; - Situações de emergência; - Riscos de acidentes típicos em trabalho em altura (escadas, rampas e passarelas e tcs); -Riscos potenciais inerentes ao trabalho em altura e medidas de prevenção e controle; - Sistemas, equipamentos e procedimentos de proteção coletiva contra quedas de altura (plataforma, guarda corpo, rede, tela e etc); - Linha de vida fixa e móvel – plataformas fixas e elevatórias; - Segurança na movimentação e transporte de materiais e pessoas; - Segurança na montagem e execução de atividades em andaimes; - Equipamentos de proteção individual para trabalhos em altura (seleção, inspeção, conservação e limitação de uso); - Situações de emergência e salvamento, noções de técnicas de resgate e de primeiros socorros; - Responsabilidades da empresa e do empregado; - Ser ministrado por docentes (instrutores) com comprovada proficiência no assunto, capacitação e habilidade aliada à experiência (Técnico em Segurança do Trabalho e/ou profissional qualificado com conhecimento e experiência comprovada), sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado. - Fornecer material didático impresso, eletrônico ou similar aos alunos, bem como, os equipamentos de proteção individual e coletivo, equipamentos de sinalização e demais materiais ou equipamentos, para as instruções práticas. - Para os aprovados, o certificado deve conter o nome do trabalhador, conteúdo programático, carga horária, data, local de realização do treinamento, nome e qualificação do(s) instrutor(es), nome e assinatura do responsável técnico ou do responsável pela organização técnica do curso e do instrutor. - O horário de realização do curso será no período diurno, por se tratar de curso regulamentado por legislação específica (Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência), correspondente ao horário de trabalho dos participantes: Das 8h às 11h ou das 13h às 17h, de segunda a sexta feira. Os certificados emitidos deverão ser informados e todas as informações pertinentes deverão ser enviadas ao E-social pela contratada.	SERV	2	R$ 42,90	R$ 85,80
21	46149	Curso de capacitação e treinamento para os servidores (Colaboradores) atuantes como gari, NR 38. - Aulas expositivas e práticas, com carga horária mínima de 08 horas. Conteúdo Programático: Teórico: - Condições e meio ambiente de trabalho, incluindo situações de grave e iminente risco e o exercício do direito de recusa, conforme previsto na Norma Regulamentadora nº 01 – Disposições gerais e de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, especialmente quanto ao risco de descarga atmosférica e atropelamento; - perigos identificados, riscos avaliados e as medidas adotadas no PGR relacionadas às atividades de trabalho; - Uso e conservação da vestimenta de trabalho e dos equipamentos de proteção individual – EPI; - Orientações sobre aspectos ergonômicos do trabalho, incluindo técnicas de movimentação de carga; - Procedimentos em caso de acidentes de trabalho, inclusive com material biológico; - Noções de sinalização de segurança no trânsito; - Noções de primeiros socorros; Prático: -Manuseio e movimentação de carga; - Operação de máquinas, equipamentos e ferramentas manuais, quando aplicável; - Meios e recursos necessários para os primeiros socorros, encaminhamento de acidentados e abandono da área de trabalho, quando necessário; - Ser ministrado por docentes (instrutores) com comprovada proficiência no assunto, capacitação e habilidade aliada à experiência (Técnico em Segurança do Trabalho e/ou profissional qualificado com conhecimento e experiência comprovada), sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado. - Fornecer material didático impresso, eletrônico ou similar aos alunos, bem como, os equipamentos de proteção individual e coletivo, equipamentos de sinalização e demais materiais ou equipamentos, para as instruções práticas. - Para os aprovados, o certificado deve conter o nome do trabalhador, conteúdo programático, carga horária, data, local de realização do treinamento, nome e qualificação do(s) instrutor(es), nome e assinatura do responsável técnico ou do responsável pela organização técnica do curso e do instrutor. - O horário de realização do curso será no período diurno, por se tratar de curso regulamentado por legislação específica (Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência), correspondente ao horário de trabalho dos participantes: Das 8h às 11h ou das 13h às 17h, de segunda a sexta feira. Os certificados emitidos deverão ser informados e todas as informações pertinentes deverão ser enviadas ao E-social pela contratada.	SERV	80	R$ 28,90	R$ 2.312,00

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores unitários de cada item não sofrerão reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA INATERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo, em (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que abaixo assinam.

Califórnia/PR, 02 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal De Califórnia	Confia Clinica E Gestão Em Saude Ltda
Contratante	Contratada
PAULO SERGIO CHILEIDE	***ELIEZER DAMASCENO MOREIRA***
Prefeito	Representante Legal

Testemunhas:

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:D301DE8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA
E-mail: pmcalifornia@uol.com.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242 FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA 5º BIMESTRE DE 2025

O Fundo Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Califórnia, Estado do Paraná, em obediência as normas contidas na Instrução Normativa 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, apresenta o seguinte relatório.

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

NATUREZA DA DESPESA	PROGRAMADO NO EXERCÍCIO	EXECUTADO NO BIMESTRE	EXECUTADO ATÉ O BIMESTRE
Vencimentos e Vantagens Fixas	150.000,00	18.064,92	107.357,24
Obrigações Patronais	36.000,00	3.612,96	15.899,49
Diárias Civil	2.000,00	0,00	200,00
Material de Consumo	24.950,00	11.965,48	22.174,80
Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita	7.900,00	0,00	216,00
Outras Desp. Pessoal Contratos de Terceiros	62.592,40	24.655,20	24.655,20
Outros Serv.Terc.P. Física	500,00	0,00	0,00
Outros Serv.Terc.P.Jurídica	84.880,00	248,44	74.493,14
Serv.Tecn.Inform.Com.PJ	1.500,00	85,50	341,93
Indenizações e Restituições	8.030,17	0,00	7.830,17
Obras e Instalações	10.000,00	0,00	0,00
Equip. Mat. Permanente	34.851,00	5.018,00	27.678,00
TOTAL	**423.203,57**	**63.650,50**	**280.845,97**

GASTOS POR CATEGORIA ECONÔMICA

CATEGORIA ECONOMICA	VALOR R$	PERCENTUAL
Pessoal e Encargos Social	21.677,88	34,06%
Outras Despesas Correntes	41.972,62	65,94%
Investimentos	0,00	0,00%
TOTAL	**63.650,50**	**100,00%**

Pela demonstração do presente relatório, diríamos que os valores gastos foram aplicados em conformidade com os preceitos determinados pela legislação, onde se verifica que o Município de Califórnia, cumpriu com as normas gerais dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Califórnia, 28 de novembro de 2025.

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito Municipal

MARIA INÊS GOMES DE LIMA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e da Adolescência

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:70DD382B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RPPS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS

MUNICIPIO DE CALIFORNIA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM ATUALIZADA CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores	0,00
Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
OutrosBensDireitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

(XVI) = (XII – XV)2					

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0
Investimentos e Aplicações	0
Outros Bens e Direitos	0.0

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**		**0,00**		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:5308C4BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 877/2025

Estabelece os procedimentos técnicos concernentes aos servidores públicos municipais investidos em cargo, emprego ou função de enfermeiro da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Magro/PR.

O Prefeito do Município de Campo Magro, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 7.498/86, principalmente emseu artigo 11, inciso I, alíneas “c”, “i” e “j”, inciso II alínea “c” bem como, o disposto no Decreto nº 94.406/87, principalmente no artigo 8º, inciso II, alínea “c”, que arrolam ao enfermeiro, como membro integrante da equipe de saúde, a competência para a prescrição de medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde;
CONSIDERANDO o disposto no Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, que trata dos direitos, responsabilidades, deveres, proibições, infrações e penalidades, a esses profissionais;
CONSIDERANDO a Resolução COFEN nº 195/1997, que dispõe sobre a solicitação de exames de rotina e complementares por enfermeiros;
CONSIDERANDO a Resolução COFEN nº 358/2009 que dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem e a Implementação do Processo de Enfermagem em ambientes, públicos ou privados, em que ocorre o cuidado profissional de Enfermagem, onde a Consulta de Enfermagem (Processo de Enfermagem), compõe-se de Histórico de Enfermagem (Coleta de dados de Enfermagem), Exame Físico, Planejamento de Enfermagem, Implementação, Avaliação de Enfermagem, e o Encaminhamento se necessário;
CONSIDERANDO a Resolução COFEN nº 422/2012, que normatiza a atuação dos profissionais de enfermagem nos cuidados ortopédicos e procedimentos de imobilização ortopédica;
CONSIDERANDO a Resolução COFEN nº 450/2013, que normatiza o procedimento de Sondagem Vesical;
CONSIDERANDO a Resolução COFEN nº 567/2018, que regulamenta a atuação da equipe de enfermagem no cuidado aos pacientes com feridas;
CONSIDERANDO a Resolução COFEN nº 581/2018, alterada pela Resolução Cofen nº 625/2020 e Decisão Cofen nº 065/2021 e 120/2021, que atualiza os registros das Especialidades de Enfermagem;
CONSIDERANDO a Resolução COFEN nº 619/2019, que normatiza a atuação da Equipe de Enfermagem na Sondagem Oro/nasogástrica e Nasoentérica;
CONSIDERANDO a Resolução COFEN nº 634/2020, que autoriza e normatiza a teleconsulta de enfermagem como forma de combate a pandemia provocada pelo novo coronavírus, mediante consultas, esclarecimentos, encaminhamentos e orientações com uso de meios tecnológicos;
CONSIDERANDO a Resolução COFEN nº 639/2020, que dispõem sobre as competências do enfermeiro no cuidado aos pacientes em ventilação mecânica;
CONSIDERANDO a Resolução COFEN nº 641/2020, que dispõe sobre a utilização de Dispositivos Extra Glóticos (DEG) e outros procedimentos para acesso à via aérea, por Enfermeiros, nas situações de urgência e emergência;
CONSIDERANDO a Resolução COFEN nº 661/2021 que atualiza e normatiza a participação da Equipe de Enfermagem na atividade de Classificação de Risco;
CONSIDERANDO a Resolução COFEN nº 672/2021, que altera a Resolução nº 516/2016, que normatiza a atuação e a responsabilidade do Enfermeiro, Enfermeiro Obstetra e Obstetriz na assistência às gestantes, parturientes, puérperas e recém-nascidos;
CONSIDERANDO o Parecer do Cofen nº 010/2013/CTAS, que dispõe sobre a troca de sonda de cistostomia;
CONSIDERANDO o Parecer do Cofen nº 259/2016, que atualiza as normas para a realização de testes rápidos pela equipe de profissionais de enfermagem;
CONSIDERANDO o Parecer 18/2020/CTAS/COFEN , que dispõe sobre coleta de exames específicos para diagnóstico de COVID-19;
CONSIDERANDO o Parecer nº 41/2020/CTAS, que dispõe sobre o encaminhamento por Enfermeiro conforme classificação;
CONSIDERANDO a Nota Técnica COFEN-CTLN 03/2017, que dispõe sobre a prescrição e administração da Penicilina Benzatina;
CONSIDERANDO o Parecer nº 11/2013 do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná - Coren PR que dispõe sobre a administração de antitérmico ao paciente pediátrico;
CONSIDERANDO o Parecer do COREN - PR nº 09/2017 que dispõe sobre a realização de testes rápidos de HIV, hepatites virais e sífilis;
CONSIDERANDO o parecer do COFEN nº 12/2020/CTAS/COFEN que dispões sobre a prescrição de medicamentos para Profilaxia Pós Exposição ao HIV (PEP) e Profilaxia Pré Exposição ao HIV (PrEP);

CONSIDERANDO o disposto na Portaria do Ministério da Saúde nº 1625 de 10 de julho de 2007, que altera atribuições dos profissionais das Equipes de Saúde da Família-ESF, dispostas na Política Nacional de Atenção Básica, que altera a redação das atribuições específicas do enfermeiro das Equipes de Saúde da Família, art.1º, inciso I e II
CONSIDERANDO o disposto na Portaria do Ministério da Saúde nº 2.488 de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);
CONSIDERANDO a Portaria Ministerial n° 2.436, de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica;
CONSIDERANDO o disposto no Caderno de Atenção Básica nº 18 - 2006 - HIV/Aids, hepatites e outras DST;
CONSIDERANDO o disposto no Caderno de Atenção Básica nº 19 - 2006 - Envelhecimento e saúde da pessoa idosa;
CONSIDERANDO o disposto no Caderno de Atenção Básica nº 21 - 2008 - Vigilância em Saúde;
CONSIDERANDO o disposto no Caderno de Atenção Básica nº 26 - 2010 - Saúde sexual e saúde reprodutiva;
CONSIDERANDO o disposto no Caderno de Atenção Básica nº 28 – 2012 – Volumes I e II – Acolhimento à Demanda Espontânea;
CONSIDERANDO o disposto no Caderno de Atenção Básica nº 29 - 2010 -Rastreamento;
CONSIDERANDO o disposto no Manual de Recomendações para o
Controle da Tuberculose no Brasil, MS -2011;
CONSIDERANDO o disposto no Caderno de Atenção Básica nº 33 - 2012 - Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento;
CONSIDERANDO o disposto no Caderno de Atenção Básica nº 32 - 2013 - Atenção ao pré-natal de baixo risco;
CONSIDERANDO o disposto no Caderno de Atenção Básica nº 13 - 2013 - Controle dos cânceres do colo do útero e da mama.
CONSIDERANDO o disposto no Caderno de Atenção Básica nº 37 -2013 - Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: hipertensão arterial sistêmica;
CONSIDERANDO o disposto no Caderno de Atenção Básica nº 36 – 2013 - Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: diabetes mellitus;
CONSIDERANDO o disposto no Caderno de Atenção Básica nº 35 -2014 - Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica;
CONSIDERANDO o disposto no Caderno de Atenção Básica nº 23 - 2015 - Saúde da Criança: Aleitamento Materno e Alimentação Complementar - 2ª Edição;
CONSIDERANDO o Parecer Técnico COREN/PR – Inserção e implante subdérmico Implanon de 2016/014;
CONSIDERANDO o Parecer Técnico COREN/PR Colocação de sonda vesical e solicitação de raio-x para certificação do posicionamento a sonda nasoenteral de 2013/013;
CONSIDERANDO o Parecer Técnico COREN/PR a possibilidade e inserção de Dispositivo Intra Uterino (DIU) por enfermeiro nº 002/2014;
CONSIDERANDO a Nota Técnica COFEN/CTLN nº 03/2017;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.225/2011 que versa sobre as atribuições do profissional enfermeiro no âmbito municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a normatização das atividades inerentes aos enfermeiros no âmbito municipal;

D E C R E T A

Art. 1º Fica estabelecido, no âmbito do Município de Campo Magro, a possibilidade dos servidores públicos municipais investidos em cargo, emprego ou função de enfermeiro a realizarem os procedimentos de:

I - consultas de enfermagem nas modalidades presencial e/ou virtual (anexo I) nas modalidades:
a) pré-natal;
b) puericultura acompanhamento do crescimento e desenvolvimentoinfantil;
c) saúde mental;
d) saúde da mulher;
e) saúde do idoso;
f) condições crônicas,
g) saúde do homem;
h) saúde da população LGBT;
i) saúde da pessoa com deficiência.
j) imunização

II - solicitação de exames de rotina e complementares para uma efetiva assistência ao paciente quando no exercício de suas atividades profissionais, padronizados nos protocolos municipais e do Ministério da Saúde (anexo II), referente aos seguintes Programas:
a) pré-natal;
b) saúde sexual e reprodutiva;
c) saúde da criança;
d) infecções sexualmente transmissíveis;
e) prevenção de câncer cérvico-uterino e mamas;
f) doenças ou condições crônicas,
g) saúde do homem;
h) hanseníase e tuberculose;
i) saúde da mulher;
j) saúde do idoso;
k) saúde integral da população LGBTQIA+.
l) imunização- eventos adversos, imunobiológicos.

III - prescrição dos medicamentos para manutenção de tratamentos relativos aos programas de saúde pública conforme protocolos do Ministério da Saúde,COREN-PR e protocolos instituídos e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde de Campo Magro (anexo II):
a) medicamentos de que trata este artigo poderão ser utilizados nas vias oral, intramuscular, endovenosa, subcutânea e tópica, dentre outras vias;
b) medicamentos utilizados para os programas de saúde pública deverão constar na Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) ou serem fornecidos pelo Município de Campo Magro;
c) prescrições de coberturas e soluções especiais para feridas;
d) realização de troca de sonda gástrica, entérica, uretral e de cistostomia conforme Procedimento Operacional.

Art. 2º Fica autorizado também o encaminhamento de pacientes com referência/contra-referência, conforme protocolos municipais instituídos, para níveis de maior complexidade, em nível ambulatorial ou hospitalar em caráter eletivo ou de urgência.

Art. 3º Fica estabelecido que, além das atividades citadas, o(a) enfermeiro(a) responde pela coordenação técnica da equipe de enfermagem, administração das atividades de enfermagem e demais atividades relacionadas à profissão estabelecidas na Lei Federal nº 7.498, de 25 de junho de 1986.

Art. 4º Os profissionais listados no art. 1º deste Decreto, envolvidos com os Programas de Saúde Pública, não são isentos de suas responsabilidades ético-legais, durante seu desempenho profissional.

Art. 5º Os anexos I e II são partes integrantes do presente Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, 01 de novembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

ANEXO I

A Consulta de Enfermagem é uma atividade privativa do enfermeiro, cujo objetivo propiciar condições para melhoria da qualidade de vida da pessoa/família por meio de uma abordagem contextualizada e participativa, deve ocorrer no atendimento à demanda programada ou espontânea, na unidade de saúde, no domicílio ou em outros espaços do território. (Resolução COFEN nº 358/2009).
Desta forma, o processo da consulta de enfermagem se organiza em cinco etapas inter-relacionadas, interdependentes e recorrentes:

I - Coleta de dados de Enfermagem (ou Histórico de Enfermagem)
Processo deliberado, sistemático e contínuo, realizado com o auxílio de métodos e técnicas variadas, que tem por finalidade a obtenção de informações sobre a pessoa, família ou coletividade humana e sobre suas respostas em um dado momento do processo saúde e doença.

II - Diagnóstico de Enfermagem
Processo de interpretação e agrupamento dos dados coletados na primeira etapa, que culmina com a tomada de decisão sobre os conceitos diagnósticos de enfermagem que representam, com mais exatidão, as respostas da pessoa, família ou coletividade humana em um dado momento do processo saúde e doença; e que constituem a base para a seleção das ações ou intervenções com as quais se objetiva alcançar os resultados esperados.

III – Planejamento de Enfermagem
Determinação dos resultados que se espera alcançar; e das ações ou intervenções de enfermagem que serão realizadas face às respostas da pessoa, família ou coletividade humana em um dado momento do processo saúde e doença, identificadas na etapa de Diagnóstico de Enfermagem.

IV – Implementação
Realização das ações ou intervenções determinadas na etapa de Planejamento de Enfermagem.

V - Avaliação de Enfermagem
Processo deliberado, sistemático e contínuo de verificação de mudanças nas respostas da pessoa, família ou coletividade humana em um dado momento do processo saúde doença, para determinar se as ações ou intervenções de enfermagem alcançaram o resultado esperado; e de verificação da necessidade de mudanças ou adaptações nas etapas do Processo de Enfermagem.
Consulta de Enfermagem Virtual/Tele atendimento: Identificação do enfermeiro e local de Atendimento; Termo de consentimento do paciente, ou de seu representante legal, que pode ser eletrônico (e-mail, aplicativos de comunicação ou por telefone); Identificação e dados do paciente; Registro da data e hora do início e do encerramento; Histórico do paciente; Observação clínica; diagnóstico de enfermagem; Plano de cuidados; Avaliação de enfermagem e/ou encaminhamentos.

ANEXO II

Programa de Saúde Pública	Exames solicitados	Medicamentos	Observações
Saúde da Mulher Pré-Natal e Puerpério	● BHCG; ● Hemograma completo; ● Tipagem Sanguínea; ● Fator Rh; ● VDRL; ● Glicemia de jejum; ● TOTG; ● Parcial de urina; ● Urocultura; ● Antibiograma; ● Anti-HIV, ● IgG e IgM para Toxoplasmose; ● Parasitológico de fezes; ● HbsAg; ● Eletroforese de hemoglobina ● Teste GBS; ● Testes rápidos: Gravidez Anti-HIV, Sífilis, Hepatite B e C ; ● Teste da Mãezinha; ● Coombs indireto ● Ultrassonografia obstétrica;	● Sulfato Ferroso- 40 mg, cp, ● Ácido Fólico – 5 mg, cp, ● Ácido Fólico 0,2mg/ml gotas, ● Antieméticos- Metoclopramida, ● Dimenidrinato 50mg+ cloridrato de piridoxina 10 mg, ● Hidróxido de Alumínio suspensão 60mg/ml ● N-Butilescopolamina 10mg, ● Paracetamol 500mg, ● Dipirona 500mg, ● Nistatina solução oral, **Antibióticos para tratamento da bacteriúria assintomática e ITU não complicada em gestantes:** ● Nitrofurantoína (100 mg), uma cáp., de 6/6 horas, por 10 dias (evitar após a 36ª semana de gestação); ● Cefalexina (500 mg), uma cáp., de 6/6 horas, por 7 a 10 dias; ● Amoxicilina-clavulanato (500 mg), uma cáp., de 8/8 horas, por 7 a 10 dias.	**Bacteriúria e ITU Gestantes:** • Repetir urinocultura 7 a 10 dias após o término do tratamento; • Verificar se o quadro de infecção urinária é recorrente ou de repetição; • Na apresentação de um segundo episódio de bacteriúria assintomática ou ITU não complicada na gravidez, a gestante deverá ser encaminhada para avaliação e acompanhamento médico. **Candidíase:** Medicamentos: • Miconazol creme vaginal 2%. Deve ser aplicado na vagina com uso de aplicador próprio. A dose é correspondente a 01 aplicador completamente preenchido com (5g), uma vez ao dia, ao deitar, durante 7 dias consecutivos; • Obs.: Usar preferencialmente antifúngico tópico por sete dias (em qualquer idade gestacional; • Não usar tratamento sistêmico.
	● Teste das Aminas com KOH a 10% (leucorréias)		**Vaginose Bacteriana:** Medicamentos: Metronidazol creme vaginal 100mg/g - 01 aplicador via vaginal ao deitar-se, por 7 dias consecutivos **Puerpério:** Candidíase ou infecção da mama por

			Candidíase (Nistatina solução oral - passar na mucosa oral da criança 1 conta-gotas (1ml) ou 0,5ml em cada bochecha, 4 vezes ao dia por 14 dias). As prescrições dos medicamentos estão detalhadas nas respectivas Instruções de Trabalho (IT).
Acompanhamento do Pré- Natal no (a) parceiro(a)	● Tipagem sanguínea ● Fator RH; ● Teste rápido para: HIV, hepatite B e C e sífilis; ● VDRL; ● Anti-HIV; ● AntiHCV; ● Hemograma; ● Dosagem de colesterol total; ● HDL e LDL; ● Dosagem de triglicerídeos; ● Dosagem de glicose; ● Eletroforese da hemoglobina (para detecção da doença falciforme quando indicado)		Orientar o parceiro sobre os métodos contraceptivos; Orientar quanto aos métodos de prevenção de ISTs; Orientar sobre vacinação.
Saúde da Mulher Climatério	● Hemograma, ● Glicemia de jejum, ● TSH, ● LH, ● FSH, ● HDL,	● Isoflavona-de-soja- 60 mg/dia. ● Estriol creme vaginal 1mg/dia.	As prescrições dos medicamentos estão detalhadas nas respectivas Instruções de Trabalho (IT). Abordagens não farmacológica: ● Acupuntura (enfermeiro especialista)

	● Triglicerídeos, ● Colesterol Total ● TGO (AST); ● TGP(ALT); ● Parcial de Urina; ● Urocultura, ● Estradiol, ● Colesterol total , ● Pesquisa sangue oculto nas fezes (PSO); ● ECG, ● Mamografia (bianual) ● Citopatológico do Colo Uterino (trienal)		● Exercícios de Kegel ● Fitoterápicos (enfermeiro especialista) ● Banhos de assento ● Homeopatia (enfermeiro especialista)
Saúde da Mulher Prevenção de Câncer Cérvico-uterino e Mamas.	● Mamografia de rastreamento de câncer de mama (bianual); ● Citopatológico de colo de útero (trianual); ● Teste das Aminas com KOH a 10% (vulvovaginites); ● Ultrassonografia mamária.		As prescrições dos medicamentos estão detalhadas nas respectivas Instruções de Trabalho (IT).
Saúde Sexual e Reprodutiva	● Hemograma Completo ● Anti-HIV ● Pesquisa de Fator RH ● Tipagem Sanguínea (ABO) ● Parcial de Urina ● Tempo de Coagulação ● Tempo de Sangramento ● Det. Tromboplastina Parcial Ativada ● Tempo de Atividade da protrombina ● BHCG (Mulheres)	● Levonorgestrel 0,15mg + etiniestradiol 0,03mg ● Noretisterona 0,35mg ● Medroxiprogesterona 150 mg/ml ampola ● Enantato de noretisterona 50mg + valerato de estradiol 5 mg ampola ● Levonorgestrel 0,75 mg (Pilula Anticoncepcional de Emergência (AHE) ● Preservativo masculino e feminino ● Dispositivo Intrauterino (DIU) ● Implanon (implante subdérmico)	As prescrições dos medicamentos estão detalhadas nas respectivas Instruções de Trabalho (IT).
Programa de Saúde Pública	**Exames solicitados**	**Medicamentos**	**Observações**

Saúde da Criança	**Exames de rastreamento e investigação clínica:** ● Hemograma, ● Parasitológico de Fezes, ● Parcial de Urina, VDRL (em caso de monitoramento de RN exposto à sífilis). ● Bilirrubina Total e Frações no recém-nascidos.	● Sulfato Ferroso 25mg/ml gotas ● Soro Reidratante Oral pó 27,9g/Litro ● Permetrina 1% e 5% ● Albendazol 40 mg/ml ● Solução fisiológica nasal 0,9 mg/ml gts ● Nistatina suspensão oral 100.000UI/ml ● Dipirona 500mg/ml gotas ● Paracetamol 200mg/ml ● Ibuprofeno 50mg/ml gotas.	As prescrições dos medicamentos estão detalhadas nas respectivas Instruções de Trabalho (IT). Solicitar o exame de bilirrubina com prioridade para investigar Icterícia Neonatal conforme a zona 3 e 4 Kramer. Se o resultado acima de 12mg/dl, encaminhar para avaliação da necessidade de fototerapia.
Prevenção e Controle das IST, do HIV/Aids e das Hepatites Virais e Vaginoses.	**Exames de rastreamento e investigação clínica:** ● Testes Rápidos: Anti-HIV, Sífilis, Hepatite B. ● AntiHbs; ● AntiHCV; ● VDRL. **Seguimento laboratorial de Profilaxia Pré Exposição ao HIV (PrEP):** ● Clearance de creatinina e dosagem de creatinina sérica. ● Testes Rápidos: Anti-HIV (após um mês do início da PrEP e depois trimestral) e ● Teste para Sífilis (trimestral) **Primeiro Atendimento de PEP:** ● Creatinina (Para pessoas com alto risco ou história prévia de doença renal) ● Teste de HIV (1º atendimento, 4-6 semanas	Vaginoses e IST em Gestantes: ● Miconazol creme vaginal a 2%; ● Metronidazol 250 mg, Metronidazol 500mg/5g creme; ● Ceftriaxona 500 mg IM, ● Azitromicina 500mg; ● Penicilina Benzatina 1.200.000 UI. ● Aciclovir 200mg cp; Para os demais públicos: ● Azitromicina 500mg; ● Fluconazol 150 mg cap; ● Aciclovir 200mg cpr; ● Sulfametoxazol + trimetropina 400/80 mg cpr; ● Ciprofloxacino 500 mg cp; ● Ceftriaxona 500 mg IM; ● Miconazol creme vaginal a 2%; ● Fluconazol 150 mg; ● Metronidazol 250 mg, Metronidazol 500mg/5g creme; ● Penicilina Benzatina 1.200.000 UI. ● Aciclovir 200mg cp; ● Ácido tricloroacético (ATA) 80% a 90% em Solução **Prescrição de Medicamentos para PrEP:** ● Fumarato de tenofovir desoproxila + entricitabina	As prescrições dos medicamentos estão detalhadas nas respectivas Instruções de Trabalho (IT). ● Ácido tricloroacético (ATA) 80% a 90% em Solução (promove destruição das condilomas pela coagulação química de seu conteúdo): ● É um tratamento que pode ser utilizado durante a gestação. ● Não deve ser prescrito para uso domiciliar, frente ao potencial dano aos tecidos e suas complicações **PrEP/PEP:** Monitoramento da função renal com o exame *Clearance* de creatinina e dosagem de creatinina sérica (anual ou semestral), em caso de comorbidades, Caso o usuário tenha > 50 anos, OU tenha estimativa inicial do clearance de

	(após a exposição) e 12 semanas (após a exposição).	(TDF/FTC): comprimidos de 300 mg + 200 mg. **Prescrição de Medicamentos para PEP:** ● Coformulado de tenofovir/lamivudina (TDF/3TC) 300mg/300mg + Comprimido de dolutegravir (DTG) 50mg ao dia.	creatinina < 90 mL/min. O aumento da creatinina sérica não é razão para a suspensão do medicamento, desde que ClCr ≥ 60mL/min.
	Seguimento laboratorial de Profilaxia Pós Exposição ao HIV (PEP) para investigação de efeitos adversos: ● Clearance de creatinina e dosagem de creatinina sérica; ● TGP(ALT), TGO (AST); ● Amilase; ● Glicemia (pessoas com diabetes mellitus) ● Hemograma (em caso de indicação de PEP com AZT)		

Programa de Saúde Pública	**Exames solicitados**	**Medicamentos**	**Observações**
	Exames Complementares de	● Metformina 850 mg	As prescrições dos

Atenção às Condições Crônicas (Hipertensão Arterial, Diabetes Mellitus) e outros fatores associados a doenças cardiovasculares.	**acompanhamento:** Diabetes: ● Dosagem de Glicose, ● Dosagem de hemoglobina glicada, ● Dosagem de creatinina, ● Dosagem de colesterol total, ● Dosagem de HDL, , ● Dosagem de triglicérides, ● Dosagem de potássio, ● Análise de caracteres físicos, elementos e sedimento da urina,	● Glibenclamida 5mg ● Insulina NPH 100 UI/ml ● Insulina Regular Humana 100 UI/ml ● Hidroclorotiazida 25 mg ● Espirinolactona 25mg ● Atenolol 50mg ● Metildopa 250mg ● Anlodipino 5mg ● Verapamil 80 mg ● Furosemida 40mg ● Propranolol 40mg ● Captopril 25 mg ● Enalapril de 10 e 20 ● Carvedilol 3,125mg, 6,25mg,12,5mg e 25mg	medicamentos estão detalhadas nas respectivas Instruções de Trabalho (IT). As medicações em questão só poderão ser prescritas para manutenção do tratamento da Hipertensão Arterial e/ou Diabetes Melitus, após controle sem intercorrências (efeitos colaterais, outra patologia, interação medicamentosa) por até 183 dias (6 meses), nos casos em que o paciente por
	● Eletrocardiograma. Hipertenso: ● Dosagem de Glicose, ● Dosagem de ácido úrico, ● Dosagem de creatinina, ● Dosagem de colesterol total, ● Dosagem de HDL- Colesterol, ● Dosagem de triglicerídeos, ● Dosagem de potássio ● Análise de caracteres físicos, elementos e sedimento da urina ● Eletrocardiograma	● Digoxina 0,25mg ● Sinvastatina 20 e 40 mg ● Tiras para glicemia ● Ácido acetil salicílico 100 mg ● Losartana 50mg ● Metoprolol tartarato 100 mg	qualquer eventualidade ficar sem medicamentos. O enfermeiro não deve remover da receita uma medicação prescrita por profissional médico ou alterar a dose/posologia das medicações prescritas. Havendo questionamentos quanto à necessidade de uso, reações adversas ou qualquer outro problema relacionado ao medicamento, o enfermeiro deverá discutir o caso com o médico da equipe (na ausência deste, outro médico da unidade/município deverá ser acionado).
Programa de Controle da Tuberculose.	Baciloscopia de escarro, cultura de escarro, teste tuberculínico (PPD) e RX	● Isoniazida 100mg ● Rifampicina 300 mg cp ● Isoniazida+Rifampicina 75mg+150mg ● Isoniazida + Rifampicina + Pirazinamida + Etambutol (75mg+150mg+400mg+275mg) ● Etambutol 400mg.	As prescrições dos medicamentos estão detalhadas nas respectivas Instruções de Trabalho (IT).
Programa de Controle da Hanseníase.	Baciloscopia de linfa	● **PB** Rifampicina 300mg (2)+Dapsona 100mg (28)	As prescrições dos medicamentos estão detalhadas nas respectivas Instruções de Trabalho (IT).
		● **MB** Rifampicina 300mg (2)+Dapsona 100mg (28)+Clofazimida 100mg (3) e cap 50mg (27)	As prescrições dos medicamentos estão detalhadas nas respectivas Instruções de Trabalho (IT).
Outras infecções transmissíveis de interesse	Dengue: prova do laço e hemograma no primeiro dia do atendimento e no	Paracetamol 500mg de 6/6 horas + hidratação oral (suspeita de dengue) Tratamento de dor ou febre: Paracetamol 200mg e 500mg ou Dipirona	As prescrições dos medicamentos estão
em saúde pública: Síndrome Gripal Dengue Suspeita de COVID-19	5ªdia após os sintomas; Testes RT-PCR e Testes Rápido Antígeno.	500mg +hidratação oral	detalhadas nas respectivas Instruções de Trabalho (IT).
Geral, atendimento de usuários na demanda espontânea.	**Outros exames de rastreamento e investigação clínica:** ● Pesquisa de sangue oculto nas fezes (50 a 75 anos); ● Dosagem de colesterol total, ● Dosagem de HDL- Colesterol, ● Dosagem de triglicerídeos, ● Dosagem de Glicose.		Exames de Rastreamento de dislipidemia conforme faixa etária: Homens: 35 anos ou mais rastreamento de desordem lipídica e 25 a 35 anos se tiver em grupo de alto risco cardiovascular. Mulheres: 45 anos ou mais; quando se enquadram como grupo de alto risco para doença coronariana. Mulheres com 20 a 45 anos quando se enquadram como um grupo de alto risco para doença coronariana.
			Recomendado rastreamento de assintomáticos com PA sustentada maior que 135/80 mmHg. Glicemia em jejum de 8 horas. Resultado de glicemia em jejum maior que 126mg/Dl devem realizar a confirmação de resultado com nova glicemia de jejum. O resultado, maior que 126mg/dl, é considerado diagnóstico de DM. Encaminhar para a consulta médica para tratamento e acompanhamento da equipe.

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:B8882A6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESCALA CONSELHO TUTELAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESCALA CONSELHO TUTELAR

De acordo com as Leis Municipais nº 1.414/2017 e nº 1.509/2019 o CMDCA, de Candói-PR, torna pública as escalas de sobreavisos e de folgas semanais, bem como dos sobreavisos em finais de semana das Conselheiras Tutelares de Candói-PR, referente ao mês de dezembro de 2025:

Segunda-feira	*Terça-feira*	*Quarta-feira*	*Quinta-feira*	*Sexta-feira*	*Sábado*	*Domingo*
01 **Sobreaviso:** Janaina Inacio de Oliveira Josimari Turok Stangherlin	**02** **Sobreaviso:** Mari Terezinha Zviegicoski Rosalina Ribeiro	**03** **Sobreaviso:** Janaina Inacio de Oliveira Josimari Turok Stangherlin	**04** **Sobreaviso:** Mari Terezinha Zviegicoski Rosalina Ribeiro	**05** **Sobreaviso:** Mari Terezinha Zviegicoski Rosalina Ribeiro	**06, 07** **Sobreaviso:** Janaina Inacio de Oliveira Josimari Turok Stangherlin	

Folga: Rosalina Ribeiro	**Folga:** Janaina Inacio de Oliveira	**Folga:** Mari Terezinha Zviegicoski	**Folga:** -	**Folga:** Josimari Turok Stangherlin	
08 **Sobreaviso:** Mari Terezinha Zviogicoski Rosalina Ribeiro	**09** **Sobreaviso:** Janaina Inacio de Oliveira Josimari Turok Stangherlin	**10** **Sobreaviso:** Mari Terezinha Zviogicoski Rosalina Ribeiro	**11** **Sobreaviso:** Janaina Inacio de Oliveira Josimari Turok Stangherlin	**12** **Sobreaviso:** Janaina Inacio de Oliveira Josimari Turok Stangherlin	**13,14** **Sobreaviso:** Mari Terezinha Zviogicoski Rosalina Ribeiro
Folga: Janaina Inacio de Oliveira	**Folga:** Mari Terezinha Zviegicoski	**Folga:** Josimari Turok Stangherlin	**Folga:** -	**Folga:** Rosalina Ribeiro	
15 **Sobreaviso:** Janaina Inacio de Oliveira Josimari Turok Stangherlin	**16** **Sobreaviso:** Mari Terezinha Zviogicoski Rosalina Ribeiro	**17** **Sobreaviso:** Janaina Inacio de Oliveira Josimari Turok Stangherlin	**18** **Sobreaviso:** Mari Terezinha Zviogicoski Rosalina Ribeiro	**19** **Sobreaviso:** Mari Terezinha Zviogicoski Rosalina Ribeiro	**20, 21** **Sobreaviso:** Janaina Inacio de Oliveira Josimari Turok Stangherlin
Folga: Mari Terezinha Zviegicoski	**Folga:** Josimari Turok Stangherlin	**Folga:** Rosalina Ribeiro	**Folga:** -	**Folga:** Janaina Inacio Oliveira	
22 **Sobreaviso:** Karina Orzechowski Mari Terezinha Zviogicoski	**23** **Sobreaviso:** Josimari Turok Stangherlin Rosalina Ribeiro	**24** **Sobreaviso:** Karina Orzechowski Janaina Inacio de Oliveira	**25** **Sobreaviso:** Mari Terezinha Zviegicoski Rosalina Ribeiro	**26** **Sobreaviso:** Janaina Inacio de Oliveira Josimari Turok Stangherlin	**27, 28** **Sobreaviso:** Karina Orzechowski Mari Terezinha Zviogicoski
Folga: Rosalina Ribeiro	**Folga:** Janaina Inacio de Oliveira	**Folga:** Mari Terezinha Zviegicoski	**Folga:** FERIADO	**Folga:** Karina Orzechowski	
29 **Sobreaviso:** Josimari Turok Stangherlin Rosalina Ribeiro	**30** **Sobreaviso:** Karina Orzechowski Janaina Inacio de Oliveira	**31** **Sobreaviso:** Mari Terezinha Zviegicoski Rosalina Ribeiro			
Folga: Janaina Inacio de Oliveira	**Folga:** Mari Terezinha Zviegicoski	**Folga:** Josimari Turok Stangherlin			

· O regime de sobreaviso durante a semana inicia-se às 17h00 da referida data, com término às 08h00 do dia subsequente;
· O regime de sobreaviso nos finais de semana inicia-se às 08h00 de sábado com término às 08h00 da segunda-feira;
· Ressalta-se que no período das 12h às 13h00 o conselho estará atendendo em regime de sobreaviso, comunicado este feito ao CMDCA por meio do ofício 076/2020.
· Cada conselheira terá direito a 4 (quatro) horas de folga semanais, conforme a Resolução 07/2021.
· A escala de trabalho segue as orientações mencionadas na Resolução 07/2021.
· Este documento passa a valer a partir da data de sua assinatura.

Candói – PR, 28 de novembro de 2025.

ELIZETE DO ROCIO BRUSTOLIM DOI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rozane Hlusko
Código Identificador:7E2E81D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 794/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Carlo Giuseppe Lucietto Jean Carlos Gibertt	Engenheiro Civil	03 (três)	Maringá – PR	03, 05 e 05 de dezembro de 2025.	BIB capacita CREA – PR – trilha de imersão de transformação digital em BIN.
Landerson Carlos Ribas de Oliveira	Agente de Defesa Civil	02 (duas)	Cascavel – PR	22 e 23 de novembro de 2025.	4° Agrupamento de bombeiros.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2025

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helytana Raquel Sabadini
Código Identificador:26D80EEE

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIUO

MUNICIPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR							
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2025
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	102.772.278,12	102.772.278,12	22.715.898,96	22,10	89.862.914,54	87,44	12.909.363,58
RECEITAS CORRENTES	100.049.958,12	100.049.958,12	15.471.571,56	15,46	79.873.720,43	79,83	20.176.237,69

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.241.910,00	11.241.910,00	1.980.525,11	17,62	8.952.211,21	79,63	2.289.698,79
Impostos	9.670.930,00	9.670.930,00	1.914.925,02	19,80	8.249.628,26	85,30	1.421.301,74
Taxas	1.526.360,00	1.526.360,00	65.600,09	4,30	702.582,95	46,03	823.777,05
Contribuição de Melhoria	44.620,00	44.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.620,00
CONTRIBUIÇÕES	1.752.460,00	1.752.460,00	228.920,72	13,06	1.357.716,61	77,47	394.743,39
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	1.752.460,00	1.752.460,00	228.920,72	13,06	1.357.716,61	77,47	394.743,39
RECEITA PATRIMONIAL	1.471.556,12	1.471.556,12	369.699,31	25,12	1.829.442,14	124,32	-357.886,02
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	111.100,00	111.100,00	9.270,36	8,34	58.036,37	52,24	53.063,63
Valores Mobiliários	810.456,12	810.456,12	360.428,95	44,47	1.771.405,77	218,57	-960.949,65
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	466.792,80	466.792,80	54.718,43	11,72	275.100,81	58,93	191.691,99
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	466.792,80	466.792,80	54.718,43	11,72	275.100,81	58,93	191.691,99
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA — Exercício de 2025

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	84.636.949,20	84.636.949,20	12.804.488,62	15,13	66.798.057,84	78,92	17.838.891,36
Transferências da União e de suas Entidades	41.333.251,20	41.333.251,20	6.247.384,44	15,11	31.711.259,89	76,72	9.621.991,31
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	28.910.700,00	28.910.700,00	4.339.305,74	15,01	22.927.118,37	79,30	5.983.581,63
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	405.200,00	405.200,00	44.812,00	11,06	530.695,83	130,97	-125.495,83
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.987.798,00	13.987.798,00	2.172.986,44	15,53	11.628.983,75	83,14	2.358.814,25
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	480.290,00	480.290,00	33.219,37	6,92	661.191,82	137,67	-180.901,82
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	97.100,00	97.100,00	1.001,46	1,03	383.221,60	394,67	-286.121,60
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	383.190,00	383.190,00	32.217,91	8,41	277.970,22	72,54	105.219,78
RECEITAS DE CAPITAL	2.722.320,00	2.722.320,00	7.244.327,40	266,11	9.989.194,11	366,94	-7.266.874,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00	30.000,00	1.755.350,00	5.851,17	1.755.350,00	5.851,17	-1.725.350,00
Alienação de Bens Móveis	30.000,00	30.000,00	1.755.350,00	5.851,17	1.755.350,00	5.851,17	-1.725.350,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.692.320,00	2.692.320,00	5.488.977,40	203,88	8.233.844,11	305,83	-5.541.524,11
Transferências da União e de suas Entidades	178.000,00	178.000,00	579.583,13	325,61	786.938,21	442,10	-608.938,21
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.174.320,00	1.174.320,00	4.909.394,27	418,06	7.422.905,90	632,10	-6.248.585,90
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	24.000,00	48,00	26.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.290.000,00	1.290.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.290.000,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA — Exercício de 2025

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	102.772.278,12	102.772.278,12	22.715.898,96	22,10	89.862.914,54	87,44	12.909.363,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	102.772.278,12	102.772.278,12	22.715.898,96	22,10	89.862.914,54	87,44	12.909.363,58
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	102.772.278,12	102.772.278,12	22.715.898,96	22,10	89.862.914,54	87,44	12.909.363,58
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	15.199.484,73	----	----	15.199.484,73	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	15.199.484,73	----	----	15.199.484,73	----	----

MUNICIPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA — Exercício de 2025

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	99.872.278,12	143.863.288,51	18.365.237,87	88.814.092,47	55.049.196,04	20.026.402,30	87.512.646,53	56.350.641,98	82.479.015,48
DESPESAS CORRENTES	89.948.804,90	97.764.583,86	15.916.146,93	75.186.612,03	22.577.971,83	15.921.311,36	75.184.166,09	22.580.417,77	72.134.185,62
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	41.844.043,57	45.888.407,20	7.742.744,44	37.240.779,46	8.647.627,74	7.740.298,50	37.238.333,52	8.650.073,68	37.109.271,22
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	295.700,00	295.700,00	30.583,39	157.619,19	138.080,81	30.583,39	157.619,19	138.080,81	157.619,19
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47.809.061,33	51.580.476,66	8.142.819,10	37.788.213,38	13.792.263,28	8.150.429,47	37.788.213,38	13.792.263,28	34.867.295,21
DESPESAS DE CAPITAL	9.428.473,22	45.603.704,65	2.449.090,94	13.627.480,44	31.976.224,21	4.105.090,94	12.328.480,44	33.275.224,21	10.344.829,86
INVESTIMENTOS	8.327.473,22	45.002.704,65	2.341.109,22	13.095.458,50	31.907.246,15	3.997.109,22	11.796.458,50	33.206.246,15	9.812.807,92
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.101.000,00	601.000,00	107.981,72	532.021,94	68.978,06	107.981,72	532.021,94	68.978,06	532.021,94
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	495.000,00	495.000,00	----	----	495.000,00	----	----	495.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	99.872.278,12	143.863.288,51	18.365.237,87	88.814.092,47	55.049.196,04	20.026.402,30	87.512.646,53	56.350.641,98	82.479.015,48
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	99.872.278,12	143.863.288,51	18.365.237,87	88.814.092,47	55.049.196,04	20.026.402,30	87.512.646,53	56.350.641,98	82.479.015,48
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	1.048.822,07	----	----	2.350.268,01	----	7.383.899,06
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	99.872.278,12	143.863.288,51	18.365.237,87	89.862.914,54	----	20.026.402,30	89.862.914,54	----	89.862.914,54
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES. Emissão: 01/12/2025, às 16:53:41.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:1FCEBF4C

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 08 - DEMONS REC E DEP MANUT DES ENSINO - MDE

MUNICIPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES — Exercício de 2025

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	9.647.930,00	8.249.628,26
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	524.420,00	1.428.758,19
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.744.630,00	1.143.488,24
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	4.612.900,00	3.375.583,93
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.765.980,00	2.301.797,90
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	70.878.244,00	55.874.320,21
2.1 - Cota-Parte FPM	34.989.680,00	27.923.975,89
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	32.373.000,00	25.423.113,29
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.616.680,00	2.500.862,60
2.2 - Cota-Parte ICMS	30.250.000,00	23.614.383,50
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	422.500,00	338.821,71
2.4 - Cota-Parte ITR	33.564,00	51.089,31
2.5 - Cota-Parte IPVA	5.182.500,00	3.946.049,80
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**80.526.174,00**	**64.123.948,47**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**13.652.312,80**	**10.674.691,52**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**6.479.230,70**	**5.356.295,60**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)

6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	14.139.798,00	11.773.595,92
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.987.798,00	11.707.952,34
6.1.1 - Principal	13.987.798,00	11.628.983,75
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	78.968,59
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	270,80
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	270,80
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	2,61
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	2,61
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	152.000,00	65.370,17
6.4.1 - Principal	152.000,00	61.285,03
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	4.085,14
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	335.485,20	954.292,23
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	225.612,56	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	225.612,56	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**11.999.208,48**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	14.909.703,73	11.761.019,26	11.758.573,32	11.740.075,87
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.672.298,00	11.171.233,84	11.168.787,90	11.150.290,45
10.1.1 - Educação Infantil	3.083.800,00	2.276.604,74	2.276.604,74	2.276.604,74
10.1.2 - Ensino Fundamental	10.114.738,00	8.583.143,97	8.580.698,03	8.562.200,58
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	473.760,00	311.485,13	311.485,13	311.485,13
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	1.237.405,73	589.785,42	589.785,42	589.785,42
10.2.1 - Educação Infantil	108.440,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	211.861,12	81.773,95	81.773,95	81.773,95
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	917.104,61	508.011,47	508.011,47	508.011,47
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	11.722.518,36	11.720.072,42	11.701.574,97	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.674.600,70	11.672.154,76	11.653.657,31	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	47.917,66	47.917,66	47.917,66	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.171.233,84	11.168.787,90	11.150.290,45	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.195.758,03	11.168.787,90	11.168.787,90	95,39
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	1,31	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,39	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.177.359,59	53.523,50	53.523,50	0,00	0,45

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.411.582,65	470.860,70	33.531,74	4.969,16	432.359,80	176.566,04
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.382.608,99	181.124,12	0,00	4.644,61	176.479,51	181.124,12
19.2 - Total das Despesas	28.973,66	289.736,58	33.531,74	324,55	255.880,29	-4.558,08

custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)						

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	10.657.780,82	7.424.557,79	7.424.557,79	7.079.564,43
20.1 - Educação Infantil	1.413.902,50	925.379,84	925.379,84	900.351,44
20.2 - Ensino Fundamental	7.915.078,32	6.452.235,32	6.452.235,32	6.132.270,36
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	7.800,00	7.153,48	7.153,48	7.153,48
20.4 - Educação Especial	538.800,00	39.789,15	39.789,15	39.789,15
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	782.200,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	22.847.819,94	18.285.281,53	18.282.835,59	17.919.344,78
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	4.606.142,50	3.201.984,58	3.201.984,58	3.176.956,18
21.1.1 - Creche	--	--	--	--
21.1.2 - Pré-escola	--	--	--	--
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	18.241.677,44	15.083.296,95	15.080.851,01	14.742.388,60

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR		
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	7.424.557,79		
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	10.674.691,52		
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	0,00		
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	181.124,12		
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00		
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) 4e7	0,00		
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	17.918.125,19		
2e5 APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	16.030.987,12	17.918.125,19	27,94

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	71.721,54	32.698,75	71.721,54	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	37.417,74	32.698,75	37.417,74	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	34.303,80	0,00	34.303,80	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.697.100,00	1.560.629,11
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.507.100,00	1.276.083,72
31.1.1 - Salário-Educação	942.750,00	903.564,65
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	284.100,00	303.382,46
31.1.4 - PNATE	115.250,00	64.038,45
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	165.000,00	5.098,16
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	4,50
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	190.000,00	284.540,89

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.821.386,88	2.310.093,64	2.310.093,64	1.951.801,88
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	253.050,00	173.166,39	173.166,39	157.729,48
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.225.736,88	998.419,42	998.419,42	930.325,43
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	169.000,00	141.807,17	141.807,17	75.510,21
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.889.500,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	284.100,00	996.700,66	996.700,66	788.236,76
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**29.388.871,43**	**21.092.939,88**	**21.090.493,94**	**20.522.485,89**
33.1 - Despesas Correntes	26.351.236,42	20.653.244,47	20.650.798,53	20.110.981,74
33.1.1 - Pessoal Ativo	18.544.209,12	14.954.953,46	14.952.507,52	14.934.010,07
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	863.404,61	508.011,47	508.011,47	508.011,47
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	6.943.622,69	5.190.279,54	5.190.279,54	4.668.960,20
33.2 - Despesas de Capital	3.037.635,01	439.695,41	439.695,41	411.504,15
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	3.037.635,01	439.695,41	439.695,41	411.504,15

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	124.806,45	138.858,50

35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	11.773.595,92	903.564,65
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	11.774.603,67	962.403,80
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	123.798,70	80.019,35
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	123.798,70	80.019,35

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES. Emissão: 01/12/2025, às 17:03:59.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:054BA694

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 14 - DEMON SIMPLIFICADO REL RES EXEC ORÇ RREO

MUNICIPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES	Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	102.772.278,12
Previsão Atualizada	102.772.278,12
Receitas Realizadas	89.870.116,96
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	15.199.484,73
DESPESAS	
Dotação Inicial	99.872.278,12
Dotação Atualizada	143.863.288,51
Despesas Empenhadas	88.814.092,47
Despesas Liquidadas	87.512.646,53
Despesas Pagas	82.479.015,48
Superávit Orçamentário	2.357.470,43
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	88.814.092,47
Despesas Liquidadas	87.512.646,53
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	98.217.634,86
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	97.461.576,86
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	95.777.256,86
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	1.396.700,00	2.935.215,72	210,15	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-2.154.665,11	0,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	275.873,89	0,00	274.679,28	1.194,61
Poder Executivo	275.873,89	0,00	274.679,28	1.194,61
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.597.604,83	72.637,39	2.470.538,29	54.429,15
Poder Executivo	2.597.604,83	72.637,39	2.470.538,29	54.429,15
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00

Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.873.478,72	72.637,39	2.745.217,57	55.623,76
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	17.918.125,19	25%		27,94
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	11.168.787,90	70%		95,39
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0%		0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%		0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo não realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	13.627.480,44		31.976.224,21	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício (2024)**	**10º Exercício (2033)**	**20º Exercício (2043)**	**35º Exercício (2058)**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo a Realizar**	
Receitas da Alienação de Ativos	1.777.334,55		-1.747.334,55	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	260.000,00		30.000,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	18.105.427,80	15%	29,38	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES. Emissão: 01/12/2025, às 18:43:55.				
Nota(s) Explicativa(s):				
Capitão Leônidas Marques, 01/12/2025				

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:ED35FEA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 241/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **QUALIFICA CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA**, estabelecida na Rua Pref. Devete de Paula Xavier, Nº 22, bairro Centro, na cidade de Campo Mourão, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 10.728.273/0001-00, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Janete Francisco de Siqueira Oliveira, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 3.xxx.128-x e do CPF nº 362.xxx.xxx-20, residente e domiciliada a Rua Nicolau Assad, Nº 84, bairro Conjunto Capricórnio, na cidade de Campo Mourão, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 63/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE ENTREVISTADOR SOCIAL PARA REALIZAÇÃO DE VISITAS DOMICILIARES PARA CADASTRAMENTO, RECADASTRAMENTO, ATUALIZAÇÃO E BUSCA ATIVA DE FAMILIAS INSCRITAS NO CADASTRO ÚNICO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do serviço.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.
PARÁGRAFO OITAVO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.
PARÁGRAFO NONO – O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e do CONTRATO (ainda que não esteja transcrito neste último).

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 19.279,00 (dezenove mil, duzentos e setenta e nove reais).**

ITEM	UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR POR VISITA	VALOR TOTAL
1	Visita Domiciliar	400 Visitas	Contratação de Entrevistador Social, para realização de visitas domiciliares para cadastramento, recadastramento, atualização e busca ativa das famílias inscritas no Cadastro Único. O profissional também será responsável por registrar no Sistema do Cadastro Único todas as informações coletadas nos formulários padronizados de atendimento, bem como elaborar relatórios complementares nos casos em que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social. O profissional precisa ter formação em curso superior completo na área de Serviço Social e ter conhecimentos básicos de informática. O profissional deverá realizar visitas domiciliares na área urbana e na área rural do município, sendo que, para o deslocamento às localidades rurais, será disponibilizado o veículo pela Secretaria Municipal de Assistência Social. A Secretaria Municipal de Assistência Social será responsável no início de cada mês, repassar ao profissional contratado, a listagem das famílias que serão visitadas no respectivo mês e os endereços a serem visitados nas áreas urbana e rural. As visitas domiciliares deverão ser realizadas preferencialmente em horário de expediente, podendo, entretanto, ocorrer fora desse período quando a natureza do serviço ou a disponibilidade das famílias assim o exigir, mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Assistência Social. Serão no total de 400 visitas domiciliares efetivadas, com tempo de execução máximo previsto de 12 meses. Não há quantitativo mínimo mensal de visitas, sendo o cronograma de execução definido conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social. Caso sejam realizadas até três tentativas de visita domiciliar sem êxito na efetivação da entrevista, o profissional deverá elaborar relatório circunstanciado relatando as ocorrências. Nessas situações, deverá ser verificado com a Secretaria Municipal de Assistência Social se o caso se enquadra nas condições passíveis de contabilização como atendimento efetivo.	48,1975	**19.279,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) mensalmente, conforme execução;
b) mediante apresentação de nota fiscal**;**
c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra "**a"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
e) A Nota fiscal que vem com a mercadoria, deve permanecer no local em que a mesma foi entregue.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1077 21077	3865 3866

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO E LOCAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato terá validade 12 (doze) meses, após sua assinatura.
PARAGRAFO SEGUNDO - O contrato poderá ser prorrogado por iguais períodos, nos termos da Lei, desde que haja interesse da Administração.
PARAGRAFO TERCEIRO - Caso haja prorrogação, poderá ser aplicado reajuste ao percentual máximo equivalente ao IPCA.
PARAGRAFO QUARTO – O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de execução.

PARAGRAFO QUINTO - Os serviços serão executados nas zonas rural e urbana do Município de Catanduvas, não havendo local fixo de realização, tendo em vista que se trata de visitas domiciliares a diferentes famílias cadastradas ou a serem cadastradas, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Sueli Alves Garcia de Souza.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"d"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"d"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 *da mesma Lei.*
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema compras.gov.br. A Pregoeira/Agente de contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO - A Pregoeira/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 02 de dezembro de 2025.

Município de Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

Qualifica Centro de Formação Prof. LTDA
JANETE FRANCISCO DE SIQUEIRA OLIVEIRA
Representante Legal
CPF: 362.xxx.xxx-20

SUELI ALVES GARCIA DE SOUZA
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:53881E61

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 363/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **346 de 17 de dezembro de 2024** – **LOA.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2025, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.11.10.301.1300.2.034	3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2333	R$ 6.552,24
02.11.10.301.1300.2.034	3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2335	R$ 4.936,18
02.11.10.301.1300.2.034	3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2496	R$ 7.380,92
02.11.10.301.1300.2.034	3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2498	R$ 4.189,64
02.11.10.301.1300.2.034	3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2500	R$ 70.385,43

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 320/2024, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 02 de Dezembro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:574B5137

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº3287/2025

Lei Municipal nº3287/2025

Autoriza o Executivo Municipal efetuar abertura de crédito adicional especial no orçamento geral do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais encaminha para apreciação legislativa, o seguinte

PROJETO DE LEI:
Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Centenário do Sul, para o exercício de 2025 no valor de **R$ 412.875,33(*quatrocentos e doze mil, oitocentos e setenta e cinco reais e trinta e três centav0s*)**, para incluir dotação orçamentária destinada a execução de obras de Calçamento em paver na quadra nº 48-C, ao redor da Prefeitura e outros órgãos públicos com recursos de emenda parlamentar individual e contrapartida do Município, como se segue:

09	**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
001	**DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
15	URBANISMO	
15.451	INFRAESTRUTURA URBANA	
15.451.0024	Aprimoramento e Desenvolvimento de Ações para Gestão do Setor de Infraestrutura	
15.451.0024.1-106	**Execução de Calçamento em Passeios Públicos**	
4.4.90.51	**Obras e Instalações**	
1102	E.I.I. – Transf. Com Finalidade Definida – Beto Preto – Calçamento Prefeitura	396.000,00
000	Recursos Ordinários Livres	16.875,33
TOTAL		**412.875,33**

Artigo 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, são indicados como recursos, o que se segue:

1 - O cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

09	**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
001	**DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
15	URBANISMO	
15.451	INFRAESTRUTURA URBANA	
15.451.0024	Aprimoramento e Desenvolvimento de Ações para Gestão do Setor de Infraestrutura e Serviços Públicos	
000	Recursos Ordinários Livres	16.875,33
TOTAL		**16.875,33**

2 – Excesso de arrecadação da receita e fonte que se segue:

RECEITA	FONTE	VALOR
2419.51.01.01.00.00 – Transferência Especial da União para construção de calçamento ao redor da Prefeitura	1102	396.000,00

Artigo 3º - Fica incluída no anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, a seguinte ação:

PROGRAMA **0024 – Aprimoramento e Desenvolvimento de Ações para Gestão do Setor de Infraestrutura e Serviços Públicos**					
AÇÃO	**PRODUTO**	**UN DE MED**	**META**	**VALOR**	**FONTE**
106 – Execução de Calçamento em Passeios Públicos	Obra realizada	M²	1.982,93	396.000,00	1102
				16.875,33	000
TOTAL				**412.875,33**	

Artigo 4º - Fica incluída no anexo de metas e prioridades do Plano Plurianual para o exercício de 2025, a seguinte ação:

PROGRAMA: 0024 – Aprimoramento e Desenvolvimento de Ações para Gestão do Setor de Infraestrutura e Serviços Públicos						
Nº	**AÇÃO**		**FUNÇÃO**		**SUB-FUNÇÃO**	
106	Execução de Calçamento em Passeios Públicos		15 - URBANISMO		INFRA ESTRUTURA URBANA	
UM.ORÇAM.	**TIPO**	**PRODUTO**	**UNID**	**META**	**VALOR**	**FONTE**
09.001 – Departamento de Infraestrutura e serviços públicos.	Projeto	Obra realizada	M²	1.982,93	396.000,00	1102
					16.875,33	000
TOTAL					**412.875,33**	

Artigo 5º Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Centenário do Sul ,02 de dezembro de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:E7EC969A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 476/25

DECRETO Nº 476/2025.

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.053.000,00 para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no art. 9°, 10°, 11°, 12°, 13º, 14° e 15 da Lei Municipal nº 40 de 20 de dezembro de 2024,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 2.053.000,00 (dois milhões e cinquenta e três mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento geral do Município de Cerro Azul, conforme abaixo especificado:

Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.03	Deparamento de Esportes	
27.812.0340.2.059		Manutenção do Departamento de Esportes	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 23.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 23.000,00
Orgão:	04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	04.01	Departamento de Administração	
04.122.0040.2.006		Serviços de Administração em Geral	
Fonte:	3000	Recursos Livres - Exercícicos Anteriores	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇAO DO ORGÃO			R$ 10.000,00
Orgão:	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.011		Serviços de Administração de Saúde	
Fonte:	0303	Saúde / Percentual Vinculado	
3.1.90.16.00		Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$ 65.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 65.000,00
Orgão:	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.016		Manutenção do Programa de Agentes Comunitário	
Fonte:	1051	Agentes Comunitáros de Saúde	
3.1.90.04.00		Contratação por Tempo Determinado	R$ 195.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 195.000,00
Orgão:	04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	04.01	Departamento de Administração	
04.122.0040.2.006		Serviços de Administração em Geral	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.1.90.11.00		Vencimentos e vantagens fixas-pessoal	R$ 100.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇAO DO ORGÃO			R$ 100.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento da Educação	
12.361.0190.2.044		Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 70%	
Fonte:	0101	FUNDEF 70%	
3.1.90.04.00		Contratação por Tempo Determinado	R$ 260.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 260.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento da Educação	
12.361.0190.2.044		Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 70%	
Fonte:	0101	FUNDEF 70%	
3.1.90.11.00		Vencimentos e vantagens fixas-pessoal	R$ 280.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 280.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.02	Departamento de Cultura e Lazer	
13.392.0230.2.058		Manutenção de Departamento Cultura e Lazer	
Fonte:	3000	Recursos Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 50.000,00
Orgão:	10.00	SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, ABST. E MEIO AM	
Unidade Orçamentária:	10.02	Departamento de Meio Ambiente	
18.122.0270.2.061		Manutenção do Departamento de Meio Ambiente	
Fonte:	3000	Recursos Livres - Exercícios Anteriores	
3.1.90.11.00		Vencimentos e vantagens fixas-pessoal	R$ 15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 15.000,00
Orgão:	10.00	SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AM	
Unidade Orçamentária:	10.01	Departamento de Agricultura	
20.122.0040.2.056		Manutenção da Secretaria de Agricultura	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.1.90.11.00		Vencimentos e vantagens fixas-pessoal	R$ 20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 20.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE	

Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
04.122.0040.2.048		Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	
Fonte:	0104	Educação / 25% sobre Impostos	
3.3.90.33.00		Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 110.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 110.000,00
Orgão:	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.011		Serviços de Administração de Saúde	
Fonte:	0303	Saúde / Percentual Vinculado	
3.1.91.13.00		Contribuições Patronais	R$ 50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 50.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento da Educação	
12.361.0190.2.044		Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 70%	
Fonte:	0101	FUNDEF 70%	
3.1.91.13.00		Contribuições Patronais	R$ 120.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 120.000,00
Orgão:	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.011		Serviços de Administração de Saúde	
Fonte:	0303	Saúde / Percentual Vinculado	
3.1.90.13.00		Contribuições Patronais	R$ 61.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 61.000,00
Orgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	07.01	Departamento de Assistência Social	
08.122.0100.2.019		Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
Fonte:	3000	Recursos Livres - Exercícios Anteriores	
3.1.90.13.00		Contribuições Patronais	R$ 20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 20.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento da Educação	
12.361.0190.2.044		Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 70%	
Fonte:	0101	FUNDEF 70%	
3.1.90.13.00		Contribuições Patronais	R$ 60.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 60.000,00
Orgão:	10.00	SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, ABST. E MEIO AM	
Unidade Orçamentária:	10.02	Departamento de Meio Ambiente	
18.122.0270.2.061		Manutenção do Departamento de Meio Ambiente	
Fonte:	3000	Recursos Livres - Exercícios Anteriores	
3.1.90.13.00		Contribuições Patronais	R$ 20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 20.000,00
Orgão:	12.00	SECRETARIA MUNIC. RELAÇÕES PÚBLICAS, DES. ECON E	
Unidade Orçamentária:	12.01	Departamento de Projetos	
04.122.0250.2.062		Manutenção da Secretaria de Relações Públicas, Desenvolvimento Econômico e Projetos	
Fonte:	3000	Recursos Livres - Exercícios Anteriores	
3.1.90.13.00		Contribuições Patronais	R$ 12.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 12.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO,CULTURA,ESPORTE E LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.043		Manutenção da Secretaria de Educação	
Fonte:	0104	Educação / 25% sobre Impostos	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 15.000,00
Orgão:	02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
Unidade Orçamentária:	02.01	Chefia de Gabinete	
04.122.0030.2.002		Manutenção do Gabinete	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.1.90.13.00		Contribuições Patronais	R$ 10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 10.000,00
Orgão:	02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
Unidade Orçamentária:	02.01	Chefia de Gabinete	
04.122.0030.2.002		Manutenção do Gabinete	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.1.91.13.00		Contribuições Patronais	R$ 9.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 9.000,00
Orgão:	03.00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Unidade Orçamentária:	03.01	Gabinete do Procurador	
02.062.0020.2.005		Manutenção da Procuradoria Geral	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.1.91.13.00		Contribuições Patronais	R$ 12.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 12.000,00
Orgão:	03.00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Unidade Orçamentária:	03.01	Gabinete do Procurador	
02.062.0020.2.005		Manutenção da Procuradoria Geral	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.1.90.11.00		Vencimentos e vantagens fixas-pessoal	R$ 42.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 42.000,00
Orgão:	02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
Unidade Orçamentária:	02.01	Chefia de Gabinete	
04.122.0030.2.002		Manutenção do Gabinete	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.1.90.11.00		Vencimentos e vantagens fixas-pessoal	R$ 110.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 110.000,00
Orgão:	04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	04.01	Departamento de Administração	
04.122.0040.2.006		Serviços de Administração em Geral	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.1.91.13.00		Contribuições Patronais	R$ 20.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇAO DO ORGÃO			R$ 20.000,00

Orgão:	02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
Unidade Orçamentária:	02.01	Chefia de Gabinete	
04.122.0030.2.002		Manutenção do Gabinete	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
4.4.90.52.00		Equipamentos e Material Permante	R$ 10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 10.000,00
Orgão:	04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	04.01	Departamento de Administração	
04.122.0040.2.006		Serviços de Administração em Geral	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.1.90.11.00		Vencimentos e vantagens fixas-pessoal	R$ 250.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇAO DO ORGÃO			R$ 250.000,00
Orgão:	12.00	SECRETARIA MUNIC. RELAÇÕES PÚBLICAS, DES. ECON E	
Unidade Orçamentária:	12.01	Departamento de Projetos	
04.122.0250.2.062		Manutenção da Secretaria de Relações Públicas, Desenvolvimento Econômico e Projetos	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.1.90.11.00		Vencimentos e vantagens fixas-pessoal	R$ 45.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 45.000,00
Orgão:	11.00	SECRETARIA DE URBANSIMO E PAISAGISMO	
Unidade Orçamentária:	11.01	Departamento de Urbanismo	
15.452.0250.2.007		Manutenção do Serviço de Urbanismo	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.1.90.13.00		Contribuições Patronais	R$ 8.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 8.000,00
Orgão:	10.00	SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, ABST. E MEIO AM	
Unidade Orçamentária:	10.02	Departamento de Meio Ambiente	
18.122.0270.2.061		Manutenção do Departamento de Meio Ambiente	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.1.90.11.00		Vencimentos e vantagens fixas-pessoal	R$ 35.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 35.000,00
Orgão:	10.00	SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AM	
Unidade Orçamentária:	10.01	Departamento de Agricultura	
20.122.0040.2.056		Manutenção da Secretaria de Agricultura	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.1.91.13.00		Contribuições Patronais	R$ 2.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 2.000,00
Orgão:	10.00	SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AM	
Unidade Orçamentária:	10.01	Departamento de Agricultura	
20.122.0040.2.056		Manutenção da Secretaria de Agricultura	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.1.90.13.00		Contribuições Patronais	R$ 6.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 6.000,00
Orgão:	09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	09.01	Departamento de Obras e Viação	
26.782.0040.2.055		Manutenção da Secretaria de Obras	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.1.91.13.00		Contribuições Patronais	R$ 2.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 2.000,00
Orgão:	09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	09.01	Departamento de Obras e Viação	
26.782.0040.2.055		Manutenção da Secretaria de Obras	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.1.90.13.00		Contribuições Patronais	R$ 6.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 6.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$ 2.053.000,00

Art. 2° Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1°, os recursos conforme especificados abaixo:
I – Anulação de Dotação:

Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.03	Deparamento de Esportes	
27.812.0340.2.059		Manutenção do Departamento de Esportes	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
4.4.90.52.00		Equipamentos e Material Permante	R$ 23.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 23.000,00
Orgão:	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade Orçamentária:	05.01	Departamento Financeiro	
04.123.0040.2.009		Departamento Financeiro	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.1.90.11.00		Vencimentos e vantagens fixas-pessoal	R$ 100.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 100.000,00
Orgão:	11.00	SECRETARIA DE URBANSIMO E PAISAGISMO	
Unidade Orçamentária:	11.01	Departamento de Urbanismo	
15.452.0250.2.007		Manutenção do Serviço de Urbanismo	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.1.90.11.00		Vencimentos e vantagens fixas-pessoal	R$ 20.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 20.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.367.0190.2.050		Manutenção da Escola Especial	
Fonte:	0104	Educação / 25% sobre Impostos	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 15.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 15.000,00
Orgão:	02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
Unidade Orçamentária:	02.01	Chefia de Gabinete	
04.122.0030.2.002		Manutenção do Gabinete	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.1.91.96.00		Ressarcimentos de Despesas de Pessoal	R$ 19.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 19.000,00

Orgão:	04.00	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	04.01	Departamento de Administração	
04.124.0040.2.073		Controle Interno	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.1.90.13.00		Contribuições Patronais	R$ 10.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 10.000,00
Orgão:	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade Orçamentária:	05.01	Departamento Financeiro	
04.123.0040.2.009		Departamento Financeiro	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.1.90.11.00		Vencimentos e vantagens fixas-pessoal	R$ 250.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 250.000,00
Orgão:	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.011		Serviços de Administração de Saúde	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.1.90.11.00		Vencimentos e vantagens fixas-pessoal	R$ 288.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 288.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			R$ 725.000,00

II – Superávit Financeiro:

3000	Recursos Ordinário Livres - Exercícios Anteriores	R$ 127.000,00
31051	Agente Comunitário Saúde	R$ 195.000,00
	Total	R$ 322.000,00

III – Excesso de arrecadação:

303	Saúde	R$ 176.000,00
101	Fundeb 70%	R$ 720.000,00
104	Educação 25%	R$ 110.000,00
	Total	R$ 1.006.000,00

Art. 3° Este Decreto, entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 27 de novembro 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:459D0EBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
PORTARIA N°02/2025

PORTARIA N°02/2025

Súmula: Dispõe sobre os Critérios para Permuta de Professores Municipais Concursados, por intermédio das Secretarias Municipais de Educação, do Município de Clevelândia e Municípios de Palmas e Mariópolis.

O Professor André Henrique Ribeiro Bueno, Secretário Municipal de Educação e Cultura de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, considerando a necessidade de estabelecer critérios para Permuta entre Professores do Município de Clevelândia-Pr com os Municípios de Palmas e Mariópolis.

RESOLVE:
Art.1° - Para a realização do objeto, será feita a cessão, na forma de permuta, com ônus para o órgão de origem de professores e/ou especialistas da educação, envolvendo até 20 (vinte) servidores públicos, sendo que cada partícipe cederá até 10 (dez) servidores, observando-se que a proporcionalidade do número de professores entre as pastas deverá ser mantida.

Art.2° - Os servidores públicos permutados deverão sujeitar-se a metodologia de trabalho, ao horário e ao período de férias adotado pela Secretaria Municipal de Educação do município em que atua salvaguardados os seus direitos previstos na legislação específica.

Art.3° - A vigência da permuta, iniciar-se-á na data de assinatura do Termo de Convênio e encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de 2026.

Art.4° - Será de responsabilidade das Secretarias Municipais de Educação dos municípios envolvidos, enviar todo o dia 20 de cada mês ofícios, informando se o servidor teve faltas ou não, em caso de atestados médicos enviar em anexos, para o endereço eletrônico sececlevelandia@gmail.com

Art.5° - Para **Permuta de Professores**, terá prioridade o servidor concursado no Município de Clevelândia, obedecendo a regra da distribuição de aulas, sendo por ordem de classificação de tempo de serviço e por ordem de concurso. No momento do requerimento o Servidor informa o Professor com o qual ele irá permutar.

Art.° 6º- Para distribuição de aulas os professores permutados, ficarão no final da lista, conforme a classificação do professor com quem permutou.

Art.7° - Para Permuta o servidor deverá protocolar através do aplicativo Atende.net o **formulário específico de solicitação de permuta**, anexo a esta portaria até o dia **10/12/2025.**

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Clevelândia, 02 de dezembro de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE RIBEIRO BUENO
Secretário Municipal de Educação e Cultura.
Decreto n°475/2025

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PERMUTA	
SERVIDORA(A) DA PREFEITURA DE CLEVELÂNDIA-PR	**PROFESSOR(A) DO MUNÍCIPIO DE CLEVELÂNDIA:**
	NOME: RG:_____
	CARGA HORÁRIA: ----------:
	MUNICÍPIO:
	TELEFONES PARA CONTATO:
	EMAIL:
	MUNICÍPIO DE DESTINO: UF:
	REQUERIMENTO Venho mui respeitosamente solicitar a Permuta, para o ano letivo de 2026, com o munícipio de , com o (a) professor (a) , RG:_, detentor (a) de cargo (s) de_, carga horária de_. ( ) Declaro estar ciente que devo aguardar autorização de ambos os Municípios, relativo à presente solicitação. ( ) Declaro estar ciente da impossibilidade de usufruir licença especial, licença para tratamento de saúde,licença maternidade e licença sem vencimento, caso a disposição funcional seja autorizada. ( ) Declaro estar ciente de que o Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, ou rescindido, unilateralmente, por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas. Em, / / . **PROFESSOR(A)**

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:44A41F9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 162/2025

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 005/2022

A Secretaria Municipal de Administração vem por meio deste:
I – Convocar os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na ACIP - Assessoria e Consultório Integrado Personal conforme data, horário e local a serem enviados individualmente via e-mail na data de (03/12/2025), para realização do teste de capacidade psicológica para o porte de arma de fogo, de caráter eliminatório, conforme previsto no Decreto Municipal n° 054/2024, art. 2°, parágrafo 1°.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
26°	RICARDO CAMARGO DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL
02° PcD	CLEVERSON DA SILVA MILANI	GUARDA MUNICIPAL
29°	TASSYO MAURICIO DIAS PEDROSO	GUARDA MUNICIPAL
30°	JOSÉ RICARDO MAGALHÃES	GUARDA MUNICIPAL
31°	SEBASTIÃO PEREIRA DE FREITAS FILHO	GUARDA MUNICIPAL
70° - 05° AFRO-BRASILEIRO	IURY BOREK LISBOA	GUARDA MUNICIPAL
117° GÊNERO	JÉSSICA DE LIMA NERIS	GUARDA MUNICIPAL
32°	ANTONIO HENRIQUE DUELLIS MOREIRA	GUARDA MUNICIPAL
33°	MATHEUS KLEIN BREITER	GUARDA MUNICIPAL
34°	FERNANDO DE AQUINO NETO	GUARDA MUNICIPAL
35°	DIOGO DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL
39°	JONATAS FELIPE DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL
120° GÊNERO	KETLEY RIBEIRO BENEDETTE	GUARDA MUNICIPAL
41°	MARCELO DOS SANTOS MORAES	GUARDA MUNICIPAL
42°	LEANDRO FABIANO LACERDA	GUARDA MUNICIPAL
46°	GUSTAVO SCHUNIG SILVA	GUARDA MUNICIPAL
47°	ESTEVÃO CECHIN GLAAB	GUARDA MUNICIPAL
76° - 07° AFRO-BRASILEIRO	PAULO OTAVIO DA SILVA PIRES	GUARDA MUNICIPAL
124° GÊNERO	JÉSSICA ZANON	GUARDA MUNICIPAL
48°	JANAINA CAROLINA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL
51°	KELLY LETÍCIA DE SOUZA ROCHA	GUARDA MUNICIPAL
53°	PEDRO AUGUSTO JAMBISKI	GUARDA MUNICIPAL
54°	MAIKON CESAR DE MIRANDA	GUARDA MUNICIPAL
122° - 08° AFRO-BRASILEIRO	RODRIGO STRECHAR	GUARDA MUNICIPAL
132° GÊNERO	KELLY FERNANDA WINCHERT	GUARDA MUNICIPAL
56°	WESLLY AMARAL	GUARDA MUNICIPAL
59°	MARIA ANNE GABRIELE DO ROSARIO	GUARDA MUNICIPAL
61°	GABRIEL DA SILVA CARLOS	GUARDA MUNICIPAL
62°	CESAR DA SILVA ROCHA	GUARDA MUNICIPAL
63°	MARIEL FABIANO MARTINS	GUARDA MUNICIPAL
64°	LUAN MICHEL DA COSTA	GUARDA MUNICIPAL
65°	CAIO HENRIQUE DE JESUS	GUARDA MUNICIPAL

II – Os candidatos deverão comparecer ao local designado com no mínimo 15 (quinze) minutos de antecedência e munidos de documento oficial de identificação com foto.

Colombo, 02 de dezembro de 2025.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:44272FD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO II - TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS

01	**Indústria**	**% sobre a unidade de referência ao mês ao fração**	**% sobre a unidade de referência ao ano**
1.1	Até 10 empregados	8%	96%
1.2	De 11 a 30 empregados	24%	288%
1.3	De 31 a 70 empregados	60%	720%
1.4	De 71 a 150 empregados	64%	768%
1.5	Mais de 150 empregados	68%	816%
02	**Comércio**		
2.1	Bar e restaurantes m2	0,084%	1,00%
2.2	Supermercados por m2	0,100%	1,20%
2.3	Outras atividades comercias não previstas	0,080%	0,96%
03	**Estabelecimentos bancários, de crédito, financiamento e investimentos**	20%	240%
04	**Hotéis, motéis, pensões e similares**		
4.1	Até 10 quartos	8%	96 %
4.2	De 11 a 20 quartos	10%	120%
4.3	Mais de 20 quartos	14%	168%
4.4	Por apartamentos	1,00%	12%
05	**Representantes comerciais, autônomos, agentes e prepostos em geral**	8%	96%
06	**Profissionais autônomos que exercem atividades sem aplicação de capital**	10%	120%
07	**Profissionais autônomos que exercem atividades com aplicação de capital (não incluídos em outro item desta tabela)**	8%	96%
08	**Casa de loterias**	10%	120%
9.0	**Oficinas de conserto em geral**		
9.1	Até 20 m2	8%	96%
9.2	De 21 m2 até 75 m2	10%	120%
9.3	De 76 m2 a 150 m2	12%	144%
9.4	De 150 m2 em diante	14%	168%
10	**Postos de serviços para veículos**	16,67%	200%
11	**Depósitos de explosivos inflamáveis e similares**	20%	240%
12	**Tinturarias e lavanderias**	8%	96%
13	**Salões e engraxates**	6%	72%
14	**Estabelecimentos de banho, duchas, massagens, ginásticas, etc.**	10%	120%
15	**Barbearias e salões de beleza por nº de cadeiras**	4%	48%
16	**Ensino de qualquer grau ou natureza, por sala de aula**	8%	96%
17	**Estabelecimentos hospitalares**		
17.1	Com até 25 leitos	8%	96%
17.2	Com mais de 25 leitos	10%	120%
18	**Laboratório de análise clínica**	10%	120%
19	**Diversões públicas**		
19.1	Cinemas e teatros com até 150 lugares	16%	192%
19.2	Cinemas e teatros com mais de 150 lugares	20%	240%
19.3	Restaurantes dançantes, boates, etc.	30%	340%
19.4	Bilhares e quaisquer outros jogos de mesa (cada mesa)	10%	120%
19.5	Boliches para n° de pistas	16,67%	200%
19.6	Exposições, feiras de amostras e quermesses	16%	192%
19.7	Circos e parques de diversões	50%	600%
19.8	Quaisquer diversões ou espetáculos não incluídos no item anterior	33,34%	400%
20	Empreiteiras e Incorporadora por m2	0,010%	0,12%
21	**Agropecuária:**		
21.1	Até 100 empregados	10%	120%
21.2	Mais de 100 empregados	16%	192%
22	**Demais atividades sujeitas a taxa de verificação não constantes nos itens anteriores**	**8,34%**	**100%**

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:AD73CB9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 412/2025

ESTADO DO: PR
Exercício: 2025

Decreto n° 412/2025 de 26/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2181/2024 de 23/10/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$20.442,88 (vinte mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	
06 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA , ESPORTE E TURISMO	
06.002 SETOR DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
06.002.12.361.0013.2.023 ASSESSORIA PEDAGOGICA	
257 - 3.1.90.11.00.00 104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.689,66
260 - 3.1.90.94.00.00 104 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	3.733,63
261 - 3.1.91.13.00.00 104 CONTRIBUICOES PATRONAIS	4.019,59
Total Suplementação:	20.442,88

Art 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos no valor de R$ 20.442,88 (vinte mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos) com excesso de arrecadação por tendência da Fonte 104 – Demais Impostos Vinculados à Educação básica, nos termos da Memória de Cálculo que acompanha o DecretoArt 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, Estado do PR, em 26 de Novembro de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito

MEMÓRIA DE CÁLCULO - DECRETO 412/2025	
CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – EXERCÍCIO DE 2025 – FONTE 104	
RECEITA ARRECADADA (PERÍODO DE 01/01/2025 ATÉ 31/08/2025)	2.387.903,15
RECEITA ARRECADADA (PERÍODO DE 01/01/2024 ATÉ 31/08/2024)	2.095.765,92
RECEITA ARRECADADA (PERÍODO DE 01/09/2024 ATÉ 31/12/2024)	1.427.380,49
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA TENDÊNCIA DE EXCESSO	
ÍNDICE DE INCREMENTO PARA O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	13,94%
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2025 (Arrecadação de 2024, corrigida pelo o Índice de Incremento)	1.626.357,33
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – EXERCÍCIO DE 2025 – FONTE 104	
RECEITA DE JANEIRO ATÉ AGOSTO	2.387.903,15
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO DE SETEMBRO ATÉ DEZEMBRO	1.626.357,33
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO	4.014.260,48
RECEITA ORÇADA	3.475.483,00
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	538.777,48
SALDO NO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR TENDÊNCIA DE 2025	
PROVÁVEL EXCESSO PARA A FONTE 104	538.777,48
Decreto 338/2025	27.015,00
Decreto 387/2025	77.680,00
Decreto 412/2025	20.442,88
SALDO NO EXCESSO DE ARRECADACAO POR TENDÊNCIA DE 2025	413.639,60

Publicado por:
Lidia Czaya Jargas
Código Identificador:4CF1960E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8883

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 8883/2025, de 24 de novembro de 2025

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3426/2025, de 22 de janeiro de 2025
DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ **833,24 (oitocentos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos**), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0200	Governo Municipal		
0201	Gabinete do Prefeito		
0201.04.122.0002.2.002	Assessoramento Superior		
3.1.90.16.99	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2014-EA	833,24
TOTAL			833,24

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de arrecadação de Honorários de Sucumbência provenientes de ações judiciais onde há o envolvimento do Município, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
Honorários de Sucumbência de Ações Judiciais	MUNICÍPIO	2014	833,24
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			833,24

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:A3703D2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
TERMO ADITIVO Nº01/2025 - DISPENSA Nº10/2025

TERMO ADITIVO Nº 01/2025
Alteração contratual (acréscimo) quantitativa
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

TERMO ADITIVO Nº 01/2025
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 10/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2025, QUE ENTRE SI FAZEM, O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE/PR E A EMPRESA MGE ENGENHARIA LTDA

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE (PR), inscrita no CNPJ nº 01.095.949/0001-85, sita a rua Belém, 289 na cidade de Diamante D'Oeste – Paraná, CEP 85896-005, por intermédio do seu Presidente, Vereador Orestes Claudio Batista, doravante denominado CONTRATANTE, e o do outro lado, a empresa "MGE ENGENHARIA LTDA", inscrita no CNPJ sob nº. 51.644.376/0001-70, situada à Rua Paraíba, Nº.580, Diamante D`Oeste, – Paraná, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por GUSTAVO HENRIQUE MARIANO DA SILVA ", Portador da Cédula de Identidade nº. 96105126; Inscrito no CPF/MF. Sob nº. 073.032.619-58, representante legal, tendo em vista o que consta no Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 10/2025,** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 104, I; 124, 125 e 130)
O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is):

Acréscimo de bens e serviços consistente em construção e material, o que equivale a 5,85% do valor inicial atualizado do Contrato nº 13/2025, com fundamento no art. 104 da Lei 14.133/21.
O presente termo aditivo nº. 01/2025 também tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº*13/2025*,a partir de08*/12/2025*até o prazo de*15/12/2025.*

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO
*2.1. Com a(s) alteração(ões), o valor do Aditivo será de **R$ 5.116,57(cinco mil, cento e dezesseis reais e cinquenta e sete centavos)**, conforme tabela abaixo:*

ITEM	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO	UNID.	QDADE	VALOR UNIT.	VALOR PARCIAL	VALOR TOTAL DO ITEM
					-		
1		**REMOÇÕES E DEMOLIÇÕES**			-		**92,81**
1.1	97626	DEMOLIÇAÕ DE VIGAS EM CONCRETO ARMADO DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M3	0,115	807,05	92,81	
					-		
2		**SERVIÇOS DE SOLO**			-		**284,91**
3.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M³	2,54	112,17	284,91	
					-		
3		**REVESTIMENTOS**			-		**4.275,40**
3.1	87262	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_02/2023_PE	M²	27,97	137,62	3.849,31	
3.2	101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	2,95	144,44	426,09	
4		**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**			-		**463,44**
4.1	104475	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO.	UNID	3,00	154,48	463,44	

		AF_11/2022					
		TOTAL GERAL ORÇADO					**5.116,57**

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.
2.3. Com a(s) alteração(ões), o valor total do contrato nº13/2025 será de ***R$ 92.473,89 (noventa e dois mil, quatrocentos e setenta e três reais e oitenta e nove centavos).***

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no prevista no orçamento do Legislativo Municipal de Diamante D´Oeste (PR), para exercício de 2025, na classificação abaixo:

OBRAS E INSTALAÇÕES:
Dotação orçamentária: 01.01.001.01.031.0001.1001.4.4.90.51.00.00

CLÁUSULA QUARTA– RATIFICAÇÃO
5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
6.1.Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o que fica dispensado nos termos da Lei, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Diamante D'Oeste, 02 de dezembro de 2025

ORESTES CLÁUDIO BATISTA
Presidente Legislativo Municipal
Bienio 2025/2026
Representante Legal Do Contratante

GUSTAVO HENRIQUE MARIANO DA SILVA
Representante Legal do Contratado

TESTEMUNHAS _____ Nome: CPF nº: Identidade nº:	_____ Nome: CPF nº: Identidade nº:

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:994B3A80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025 EDITAL DE REGULAMENTAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025
EDITAL DE REGULAMENTAÇÃO

EDITAL DE REGULAMENTAÇÃO
O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas para Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias de acordo com as instruções a seguir.
1 – Das Disposições Iniciais
1.1 O Processo Seletivo Simplificado terá relação de trabalho regida pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).
1.2 A contratação será formalizada por contrato de trabalho por prazo determinado de 06 (seis) meses, nos termos do artigo 443, §2º, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), contados a partir da data de admissão, podendo ser prorrogado por igual período, conforme conveniência da administração pública municipal e interesse público.
2 – Das Vagas
2.1 Os cargos ofertados neste edital, juntamente com a carga horária, remuneração e requisitos, seguem o quadro abaixo:

Cargo	Carga Horária Semanal	Remuneração (piso)	Número de Vagas	Requisito Mínimo Para Posse
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	40 horas	R$ 3.036,00	14	Ensino Médio Completo e curso de formação inicial para Agente Comunitários de Saúde, com carga horária mínima de 40 horas.
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	40 horas	R$ 3.036,00	02	Ensino Médio Completo e curso de formação inicial para Agente de Combate as Endemias, com carga horária mínima de 40 horas.

2.2. Para os cargos de agente Comunitário de Saúde, serão ofertadas as referidas vagas, distribuídas nas seguintes localidades:

ÁREA	MICROÁREA
CORDEIROS	Pinas, Cordeiros, Sabinos, Cabeceira do Burrinho, Monjolinho, Ribeirão Claro, Bairro dos Aleluia.
BAIRROS DOS MELOS	Bairro dos Melos, Monteiros, Ribeiros, Palmeiral, Teixeira, Anta Gorda, Ilha do Turvo, Melo Tobias, Prodóssimo e Olho D'Agua;
CARAGUATÁ	Caraguatá, Martins, Bairro dos Melos, Lagoa e Bairro dos Ditos.
CERRADO	Cerrado e Sabinos.
SEDE	Sede
FIGUEIRA	Figueira, Marreca, Alegre, Burrinho.
CABECEIRA DO TIGRE	Cabeceira do Tigre, Ribeirão do Tigre, Ribeirão das Rosas B, Quarteirão dos Severos, Boeirão, Ponte da Ribeira.
TURVO	Barra do Tigre, Turvo, Sindicato e Estrada DER.
PINHAL DO ITAPIRAPUÃ	Pinhal do Itapirapuã, Sete Quedas do

	Scheffer.
SETE QUEDAS	Sete Quedas, Ribeirão das Flores, Sete Quedas do Giliet e Ribeirão da Lagoa.
FEITAL	Queimadinho, Feital, Mundo novo, Três barras, Gramadinho, Varzeão, Cerradinho e Moreiras.
SETE QUEDAS DO MEIO	Sete Quedas do Meio, Estrada do DER, Matão e Ribeirão dos Rosas
TEIXEIRA	Sete Quedas, Ribeirão Claro, Teixeira e Cordeiros.
RIBEIRÃO DA LAGOA	Ribeirão da Lagoa, Ribeirão das Flores.

2.3 Será assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo em provimento, conforme Decreto Federal nº 3.298/99.
2.3.1 No caso da inexistência ou insuficiência de inscrição por candidatos habilitados às vagas destinadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, com estrita observância da ordem de classificação.
2.3.2 Candidatos que não se enquadrarem nos termos do art. 4º, incisos I a V, do Decreto nº 3.298/99, terão sua inscrição homologada na lista geral.
2.3.3 Candidatos com deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais, inclusive quanto à entrega e avaliação dos títulos.
2.3.4 O candidato que não declarar a deficiência no ato da inscrição não poderá recorrer posteriormente para essa condição.
2.3.5 Todos os candidatos com deficiência passarão por perícia médica, realizada ou indicada pela Prefeitura.
2.3.6 Parecer contrário à condição de deficiente exclui o nome da listagem especial.
2.3.7 Caso julgado inapto para o exercício da função por incompatibilidade da deficiência, será desclassificado.
2.3.8 Após o ingresso, a deficiência não poderá ser usada como motivo para concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.
2.4 Todos os candidatos aprovados comporão cadastro reserva, conforme ordem de classificação e serão convocados para assumir as suas vagas, conforme critérios de oportunidade e conveniência da administração.
2.5 A administração poderá alterar a lotação dos servidores contratados por conveniência e necessidade pública.
2.6 Será assegurada a reserva de 10% das vagas às pessoas autodeclaradas afrodescendentes no ato da inscrição, inclusive no cadastro reserva.
2.6.1 Nos casos em que o número de vagas gerar frações:
2.6.1.1 Inferior a 0,5: arredondamento para o número inteiro inferior;
2.6.1.2 Igual ou superior a 0,5: arredondamento para o número inteiro superior;
2.6.1.3 Se não for possível reservar vaga para candidatos afrodescendentes, conforme os percentuais estabelecidos, o candidato autodeclarado será incluído na lista de ampla concorrência.
3 – Das Inscrições
3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, situado à Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/nº, Centro, Doutor Ulysses – PR, no período de 08/12/2025 a 10/12/2025, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00.
3.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste edital.
3.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste edital, não podendo o candidato alegar desconhecimento.
3.4 A inscrição será gratuita para todos os candidatos.
3.5 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher formulário próprio e apresentar:
a) AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE: Documento oficial de identidade e CPF; Comprovante do requisito mínimo para o cargo (ENSINO MEDIO COMPLETO E CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 HORAS); Comprovante de residência em nome do candidato, comprovando residência dentro da microregião em que pretende candidatar-se, podendo em caso de candidatos menores de 21 (vinte e um) anos, ser apresentado comprovante de residência em nome de pai, mãe ou avós.
b) AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS: Documento oficial de identidade e CPF; Comprovante do requisito mínimo para o cargo (ENSINO MEDIO COMPLETO E CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL PARA AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 HORAS).
3.6 O candidato será responsável por todas as informações prestadas na ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento, omissões e/ou informações falsas.
3.7 Após a entrega da ficha de inscrição, não serão permitidas alterações nas informações prestadas.
3.8 O candidato deverá acompanhar todas as publicações relativas ao Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.
3.9 As inscrições deferidas, bem como os resultados da análise dos títulos, serão divulgados no mural da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses e no endereço eletrônico informado no item 3.8 deste edital.
4 – Dos Requisitos
4.1 A aprovação da inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado dar-se-á mediante a satisfação dos seguintes requisitos:
4.1.1 Preenchimento completo e correto do formulário de inscrição;
4.1.2 Comprovação de que preenche os requisitos mínimos de acesso ao cargo, conforme subitens abaixo:
4.1.2.1 Agentes Comunitários de Saúde: Requer Ensino Médio Completo e curso de formação inicial, devidamente comprovados por diploma e histórico escolar. O candidato deverá comprovar residência na microárea de atuação mediante documento emitido com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de inscrição. O comprovante deverá estar em nome do próprio candidato; para menores de 21 anos, admitir-se-á documento em nome de pai, mãe ou avós, sendo aceitos como comprovantes de residências as contas de luz, água, telefone fixo, internet e pagina inicial da fatura de cartão de crédito (parte onde consta o endereço).
4.1.2.2 Agente de Combate a Endemias: Requer Ensino Médio Completo e curso de formação inicial, devidamente comprovados por diploma e histórico escolar.
4.1.3 Apresentação de todos os títulos que possui para pontuar na prova de títulos
4.2 São requisitos obrigatórios para a assunção do cargo:
4.2.1. Apresentar documentação original e cópia legível de: a) Carteira de Identidade (RG); b) Cadastro de Pessoa Física (CPF); c) Titulo de Eleitor; d) Certidão de Nascimento ou Casamento; e) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos; f) conta bancária em nome do titular; g) Comprovante dos requisitos mínimos exigidos: Ensino Médio completo para ambos os cargos, acrescido de curso de formação inicial específico para a função pretendida (Agente Comunitário de Saúde ou Agente de Combate às Endemias). Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, é obrigatória a apresentação de comprovante de residência na área de atuação, emitido com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de inscrição. Para candidatos menores de 21 anos, admite-se comprovante em nome de pai, mãe ou avós..
4.2.2 Ter aptidão física e emocional para o exercício das atribuições da função, a ser comprovada por meio de exame médico admissional;
4.2.3 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, com reconhecimento dos direitos e obrigações civis e políticos no país;
4.2.4 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;
4.2.5 Estar quite com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

4.2.6 Estar em dia com as obrigações eleitorais;
4.2.7 Não estar em exercício de cargo, emprego ou função pública que inviabilize a acumulação de acordo com o inciso XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;
4.2.8 Não estar impedido de acumular cargos, empregos, proventos ou benefícios públicos, salvo nos casos legalmente permitidos;
4.2.9 Quando for legalmente possível a acumulação de cargos, o candidato deverá comprovar a compatibilidade de horários, a ser analisada pela administração pública municipal;
4.2.10 Não possuir acúmulo de cargos indevido com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme art. 37 da Constituição Federal de 1988;
4.2.11 Não ter sido demitido a bem do serviço público de qualquer órgão da administração direta ou indireta, autarquias, fundações públicas federais, estaduais ou municipais;
5 – Da Avaliação por Prova de Títulos
5.1. A Prova de Títulos, de caráter exclusivamente classificatório, tem como objetivo avaliar a experiência profissional e a qualificação do candidato, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.
5.2. A pontuação máxima da Prova de Títulos será de 100,00 (cem) pontos.
5.2.1. Quadro de Avaliação de Títulos – Cargos Agente Comunitário de Saúde e Agentes de Combate as Endemias:

Categoria	Descrição do Título	Pontuação por Item	Pontuação Máxima por Categoria
I. Tempo de Serviço Regular	Experiência profissional comprovada como Agente Comunitário de Saúde e ou Agente de Combate as Endemias	1,00 ponto por ano	20,00 pontos (máx. 20 anos)
II. Qualificação Nível Técnico	Curso Técnico de Auxiliar de Saúde Bucal, e Técnico de Enfermagem	15,00 pontos	15,00 pontos (máx. 1 título)
III. Qualificação Nível Superior em andamento	Curso Superior em andamento, em qualquer das áreas da saúde, sendo aceitas as seguintes formações: ENFERMAGEM, NUTRIÇÃO, FISIOTERAPIA, FARMACIA, ODONTOLOGIA, PSICOLOGIA E MEDICINA.	4,00 pontos por semestres	28,00 pontos (máx. 7 semestres)
IV. Qualificação Nível Superior Concluído	Curso Superior em qualquer área da saúde concluído, sendo aceitas as seguintes formações: ENFERMAGEM, NUTRIÇÃO, FISIOTERAPIA, FARMACIA, ODONTOLOGIA, PSICOLOGIA E MEDICINA.	37,00 pontos por formação	37,00 pontos (máx. 1 formação)
Total			100 pontos

5.3. Da Comprovação dos Títulos:
5.3.1. Todos os documentos comprobatórios dos títulos deverão ser apresentados em cópia legível, acompanhada do original para conferência, ou cópia autenticada em cartório, no ato da inscrição.
5.3.2. Para a Categoria I – Tempo de Serviço Regular (Pontuação): a) A pontuação por tempo de serviço será limitada a 20 (vinte) anos. b) O tempo de serviço deverá ser comprovado mediante a comprovação de prestação de serviço no cargo a que se pretende concorrer, sendo válidos os seguintes documentos para comprovação do tempo de serviço: I) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou exportação completa (com os contratos de trabalho), da Carteira de Trabalho Digital e II) Declaração original e cópia legível, onde conste brazão, nome e dados de contato da entidade pública, onde se prestou o serviço, constando data de admissão, demissão (se houver) e cargo ocupado. c) Períodos fracionados serão somados. Serão considerados anos completos, aplicando-se a regra de arredondamento para o ano subsequente quando a fração for igual ou exceder a 6 (seis) meses. Frações inferiores a 6 (seis) meses serão desconsideradas.
5.3.3. Da Comprovação de Títulos e Escolaridade Adicional:
Para fins de pontuação, o candidato deverá apresentar a documentação original e cópia, ou cópia autenticada, observando os seguintes requisitos para cada categoria:
a) Para a Categoria II – Qualificação Nível Técnico: Diploma ou Certificado de conclusão de Curso Técnico de Auxiliar de Saúde Bucal, Auxiliar de Enfermagem ou Técnico de Enfermagem. O documento deve ser emitido por instituição de ensino reconhecida, constando minimamente: nome completo do candidato, data de conclusão do curso, razão social da instituição emitente, número de inscrição no CNPJ, endereço da sede e telefone. Deve estar assinado e carimbado fisicamente ou conter autenticação eletrônica verificável.
b) Para a Categoria III – Qualificação Nível Superior em Andamento: Histórico Escolar oficial ou Declaração da instituição de ensino superior, comprovando matrícula ativa em um dos seguintes cursos: Enfermagem, Nutrição, Fisioterapia, Farmácia, Odontologia, Psicologia ou Medicina. O documento deve especificar claramente o número de semestres concluídos pelo candidato (para fins de contagem de pontos), além de conter a razão social da instituição, CNPJ, endereço e telefone, devidamente assinado e carimbado fisicamente ou com autenticação eletrônica verificável.
c) Para a Categoria IV – Qualificação Nível Superior Concluído: Diploma de graduação em Nível Superior (frente e verso) em um dos seguintes cursos: Enfermagem, Nutrição, Fisioterapia, Farmácia, Odontologia, Psicologia ou Medicina. O documento deve conter o nome do candidato, a denominação do curso, a data da colação de grau, o nome da entidade educacional, endereço e CNPJ, devidamente assinado e registrado nos órgãos competentes, ou certidão de conclusão acompanhada do histórico escolar, desde que conste a data da colação de grau.
5.4. Cada título será pontuado uma única vez. Caso um documento possa se enquadrar em mais de uma categoria, o candidato deverá indicar qual categoria deseja que seja pontuada, prevalecendo a de maior pontuação.
5.5. Não serão aceitos protocolos de solicitação de documentos ou declarações que não comprovem, de forma inequívoca, a conclusão dos cursos, a experiência profissional ou a participação em eventos/publicações.
5.6. A análise e pontuação dos títulos serão realizadas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, sendo suas decisões irrecorríveis nessa fase.
6 – Do Cronograma
6.1. As etapas do presente Processo Seletivo Simplificado ocorrerão conforme o cronograma abaixo:

Etapa	Data	Horário	Local de Divulgação[1]
Publicação do Edital de Regulamentação	03/12/2025	Após as 17h00	Mural/Site da Prefeitura e Diário Oficial dos Municípios do Paraná (DOM)
Período de Inscrições e Recebimento de Títulos	08/12/2025 ATÉ 10/12/2025	08:30 às 11:00 e 13:30 às 17:00	Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura
Publicação da Lista Preliminar de Inscritos e Resultado da Análise de Títulos	12/12/2025	Após as 17h00	Mural/SITE da Prefeitura e DOM
Período para Interposição de Recursos	15/12/2025	08:30 às 11:00 e 13:30 às 17:00	Protocolo da Prefeitura/RH
Análise e Publicação dos Recursos	16/12/2025	Após as 17h00	Mural/SITE da Prefeitura e DOM
Publicação da Lista Final de Classificados	17/12/2025	Após as 17h00	Mural/SITE da Prefeitura e DOM
Publicação da Homologação do Resultado Final	18/12/2025	Após as 17h00	Mural/SITE da Prefeitura e DOM
Convocação para Contratação (Primeira Chamada)	18/12/2025	-	Mural/SITE da Prefeitura e DOM

[1]DOM: Endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.
6.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações do Processo Seletivo Simplificado, que serão feitas nos locais e horários indicados acima.
6.3. As datas previstas neste cronograma são passíveis de alteração, caso haja necessidade, mediante prévia comunicação e publicação nos mesmos meios de divulgação.
7 – Dos Critérios de Desempate
7.1. Em caso de igualdade de pontos na classificação final do Processo Seletivo Simplificado, para fins de desempate, serão utilizados os seguintes critérios, sucessivamente:
a) Maior pontuação na categoria de Tempo de Serviço Regular (Item 5.2.1, Categoria I);
b) Maior pontuação na categoria de Escolaridade Adicional (Item 5.2.1, Categoria II, III e IV);

c) Maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;
d) Sorteio público, se ainda houver empate, a ser realizado em data, horário e local a serem divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (DOM).
7.2. O sorteio público, se necessário, será comunicado com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.
8 – Dos Recursos
8.1. O candidato poderá interpor recurso contra as seguintes etapas do Processo Seletivo Simplificado:
a) Publicação da Lista Preliminar de Inscritos e Resultado da Análise de Títulos;
b) Qualquer outra etapa que implique em classificação ou desclassificação do candidato e que não tenha caráter irrecorrível expresso neste Edital.
8.2. O prazo para interposição de recursos será de 1 (um) dia útil, contados do dia subsequente à data da publicação oficial do ato que motivou o recurso, conforme cronograma (Item 6.1).
8.3. Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, que estará disponível no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, preenchido de forma clara e objetiva, com argumentação lógica e consistente, devidamente fundamentada.
8.4. O recurso deverá ser dirigido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, entregue e protocolado no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, no horário de expediente.
8.5. Não serão aceitos recursos interpostos via fax, e-mail, correio ou por qualquer outra forma que não a especificada neste edital.
8.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa. Recursos que abordem mais de uma etapa ou apresentem múltiplas contestações para a mesma etapa em um único documento poderão ser desconsiderados.
8.7. O recurso deverá conter a identificação do candidato (nome completo, CPF, número de inscrição) e a etapa do edital a que se refere o questionamento.
8.8. Os recursos inconsistentes, sem fundamentação, intempestivos ou que desrespeitem a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos.
8.9. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado emitirá parecer sobre os recursos interpostos, que será divulgado no mural da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (DOM).
8.10. As decisões da Comissão de Recursos terão caráter irrecorrível na esfera administrativa.
9 – Da Contratação
9.1. A aprovação e classificação neste Processo Seletivo Simplificado geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desta condicionada à conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, à disponibilidade orçamentária, e dar-se-á mediante rigorosa observância da ordem de classificação final homologada, respeitada a validade do presente processo seletivo e os demais requisitos legais.
9.2. Os candidatos classificados serão convocados para contratação exclusivamente por edital público, por meio de publicação no mural da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (DOM). A Administração Pública Municipal não se responsabiliza por comunicações individuais, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações oficiais.
9.3. Os candidatos convocados deverão apresentar-se no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do ato de convocação, no local estipulado, munidos de toda a documentação original e cópias legíveis exigidas no item 4.2.1 deste Edital, bem como outros documentos que a Administração julgar necessários, sob pena de perda do direito à vaga e consequente desclassificação.
9.4. A não apresentação da documentação completa e no prazo estipulado na convocação, ou a apresentação de documentos ilegíveis, incompletos ou em desacordo com o solicitado, implicará na desclassificação automática do candidato.
9.5. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico admissional, a ser realizado por médico designado pela Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, que avaliará sua aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
9.5.1. O exame médico admissional terá caráter eliminatório. O candidato que for considerado inapto para o exercício do cargo será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.
9.5.2. A decisão do médico perito será soberana e irrecorrível.
9.6. No ato da contratação, o candidato deverá firmar Termo de Compromisso de que não acumula ilicitamente cargos, empregos ou funções públicas, nos termos do Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
9.7. A contratação ocorrerá sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme disposto no item 1.1 deste Edital.
9.8. O candidato que, por qualquer motivo, não tomar posse do cargo no prazo legal estabelecido, perderá o direito à contratação, sendo automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.
9.9. O contrato de trabalho, além das normas da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), será regido pela legislação municipal vigente aplicável aos empregados públicos, ficando o contratado sujeito às normas de conduta, regulamentos internos e ao regime disciplinar da Administração Municipal.
9.10. O contrato de trabalho poderá ser rescindido antecipadamente, a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:
a) Por iniciativa do contratado, mediante comunicação prévia e observância das disposições legais aplicáveis;
b) Por iniciativa da Administração Pública, com ou sem justa causa, conforme os artigos 479 e 480 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), e demais dispositivos legais pertinentes;
c) Por mútuo acordo entre as partes, nos termos da legislação vigente.
9.10.1. Nos casos de rescisão sem justa causa por iniciativa da Administração Pública, será devido o pagamento da indenização prevista no artigo 479 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), equivalente à metade da remuneração a que o contratado teria direito até o término do contrato.
9.10.2. O contratado que deixar de cumprir com as atribuições do cargo de forma reiterada ou grave, ou incorrer em qualquer das hipóteses previstas no artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), poderá ser dispensado por justa causa, sem direito às indenizações previstas para a rescisão sem justa causa.
10 – Das Disposições Finais
10.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação plena e irretratável das condições estabelecidas neste Edital e das normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
10.2. Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 04 (quatro) meses, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.
10.3. A qualquer tempo, poder-se-á anular o Processo Seletivo Simplificado, no todo ou em parte, se verificada falsidade nas declarações ou irregularidades na prova de títulos ou na comprovação dos requisitos, com a exclusão sumária do candidato, sem prejuízo das medidas cabíveis na esfera cível e criminal.
10.4. Os casos omissos ou as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, com a aprovação do Prefeito Municipal.
10.5. A legislação aplicável ao presente Processo Seletivo Simplificado será a vigente na data da publicação deste Edital e as posteriores alterações, no que couber.
10.6. As publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado serão feitas no mural da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (DOM) – endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.
10.7. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações e atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

10.8. A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses não se responsabiliza por eventuais custos de deslocamento, alimentação ou hospedagem dos candidatos para quaisquer fases do Processo Seletivo Simplificado.
10.9. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Azul, Estado do Paraná.
Doutor Ulysses – PR, 02 de Dezembro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:455E2611

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO Nº 004/2025

DECRETO Nº 004/2025, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso da Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul para o exercício financeiro de 2026.

Juliano Constantino, Presidente da Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Em cumprimento as determinações emanadas no artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso da Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul, para o Exercício Financeiro de 2026, na forma do anexo do presente Decreto.

Art. 2º - O Anexo, dispõe sobre o Desdobramento em Metas mensais de Arrecadação da administração direta para o exercício, da receita estimada no orçamento, evidenciado de forma sintética as receitas de acordo a classificação legal, e que dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso sintético da administração direta, que a administração fica autorizada a utilizar no Exercício de 2026, servindo como demonstrativo para publicação legal, em atendimento aos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, 28 de novembro de 2025.

JULIANO CONSTANTINO
Presidente da Câmara

ESTADO DO PARANÁ						
CAMARA MUNICIPAL FLOR DA SERRA DO SUL						
Cronograma Mensal de Desembolso						
Execução da despesa:: E; Consolidado: N; Exercício: 2026; Entidade: [{"valor":"1162","descricao":"CAMARA MUNICIPAL FLOR DA SERRA DO SUL"}]						
Despesa: 1 | Recurso: 00001/00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)						
Entidade: CAMARA MUNICIPAL FLOR DA SERRA DO SUL					**Total Previsto:** 1.300.000,00	
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:** 0,00	
Ação: 2100 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL					**Diferença:** 1.300.000,00	
Programa: 10 LEGISLATIVO ATUANTE						
Organograma: 01001 CÂMARA DE VEREADORES						
Função: 1 LEGISLATIVA						
Subfunção: 31 AÇÃO LEGISLATIVA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	108.333,33	0,00	108.333,33	108.333,33	0,00	108.333,33
FEVEREIRO	108.333,33	0,00	108.333,33	216.666,66	0,00	216.666,66
MARÇO	108.333,33	0,00	108.333,33	324.999,99	0,00	324.999,99
ABRIL	108.333,33	0,00	108.333,33	433.333,32	0,00	433.333,32
MAIO	108.333,33	0,00	108.333,33	541.666,65	0,00	541.666,65
JUNHO	108.333,33	0,00	108.333,33	649.999,98	0,00	649.999,98
JULHO	108.333,33	0,00	108.333,33	758.333,31	0,00	758.333,31
AGOSTO	108.333,33	0,00	108.333,33	866.666,64	0,00	866.666,64
SETEMBRO	108.333,33	0,00	108.333,33	974.999,97	0,00	974.999,97
OUTUBRO	108.333,33	0,00	108.333,33	1.083.333,30	0,00	1.083.333,30
NOVEMBRO	108.333,33	0,00	108.333,33	1.191.666,63	0,00	1.191.666,63
DEZEMBRO	108.333,37	0,00	108.333,37	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00
Despesa: 10 | Recurso: 00001/00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)						
Entidade: CAMARA MUNICIPAL FLOR DA SERRA DO SUL					**Total Previsto:** 200.000,00	
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES					**Total Realizado:** 0,00	
Ação: 2100 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL					**Diferença:** 200.000,00	
Programa: 10 LEGISLATIVO ATUANTE						
Organograma: 01001 CÂMARA DE VEREADORES						
Função: 1 LEGISLATIVA						
Subfunção: 31 AÇÃO LEGISLATIVA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	16.666,66	0,00	16.666,66	16.666,66	0,00	16.666,66
FEVEREIRO	16.666,66	0,00	16.666,66	33.333,32	0,00	33.333,32

MARÇO	16.666,66	0,00	16.666,66	49.999,98	0,00	49.999,98
ABRIL	16.666,66	0,00	16.666,66	66.666,64	0,00	66.666,64
MAIO	16.666,66	0,00	16.666,66	83.333,30	0,00	83.333,30
JUNHO	16.666,66	0,00	16.666,66	99.999,96	0,00	99.999,96
JULHO	16.666,66	0,00	16.666,66	116.666,62	0,00	116.666,62
AGOSTO	16.666,66	0,00	16.666,66	133.333,28	0,00	133.333,28
SETEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	149.999,94	0,00	149.999,94
OUTUBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	166.666,60	0,00	166.666,60
NOVEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	183.333,26	0,00	183.333,26
DEZEMBRO	16.666,74	0,00	16.666,74	200.000,00	0,00	200.000,00

Despesa: 11 | Recurso: 00001/00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Entidade: CAMARA MUNICIPAL FLOR DA SERRA DO SUL	**Total Previsto:** 100.000,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**Total Realizado:** 0,00
Ação: 2100 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	**Diferença:** 100.000,00
Programa: 10 LEGISLATIVO ATUANTE	
Organograma: 01001 CÂMARA DE VEREADORES	
Função: 1 LEGISLATIVA	
Subfunção: 31 AÇÃO LEGISLATIVA	

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	8.333,33	0,00	8.333,33	8.333,33	0,00	8.333,33
FEVEREIRO	8.333,33	0,00	8.333,33	16.666,66	0,00	16.666,66
MARÇO	8.333,33	0,00	8.333,33	24.999,99	0,00	24.999,99
ABRIL	8.333,33	0,00	8.333,33	33.333,32	0,00	33.333,32
MAIO	8.333,33	0,00	8.333,33	41.666,65	0,00	41.666,65
JUNHO	8.333,33	0,00	8.333,33	49.999,98	0,00	49.999,98
JULHO	8.333,33	0,00	8.333,33	58.333,31	0,00	58.333,31
AGOSTO	8.333,33	0,00	8.333,33	66.666,64	0,00	66.666,64
SETEMBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	74.999,97	0,00	74.999,97
OUTUBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	83.333,30	0,00	83.333,30
NOVEMBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	91.666,63	0,00	91.666,63
DEZEMBRO	8.333,37	0,00	8.333,37	100.000,00	0,00	100.000,00

Despesa: 2 | Recurso: 00001/00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Entidade: CAMARA MUNICIPAL FLOR DA SERRA DO SUL	**Total Previsto:** 125.000,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**Total Realizado:** 0,00
Ação: 2100 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	**Diferença:** 125.000,00
Programa: 10 LEGISLATIVO ATUANTE	
Organograma: 01001 CÂMARA DE VEREADORES	
Função: 1 LEGISLATIVA	
Subfunção: 31 AÇÃO LEGISLATIVA	

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	10.416,66	0,00	10.416,66	10.416,66	0,00	10.416,66
FEVEREIRO	10.416,66	0,00	10.416,66	20.833,32	0,00	20.833,32
MARÇO	10.416,66	0,00	10.416,66	31.249,98	0,00	31.249,98
ABRIL	10.416,66	0,00	10.416,66	41.666,64	0,00	41.666,64
MAIO	10.416,66	0,00	10.416,66	52.083,30	0,00	52.083,30
JUNHO	10.416,66	0,00	10.416,66	62.499,96	0,00	62.499,96
JULHO	10.416,66	0,00	10.416,66	72.916,62	0,00	72.916,62
AGOSTO	10.416,66	0,00	10.416,66	83.333,28	0,00	83.333,28
SETEMBRO	10.416,66	0,00	10.416,66	93.749,94	0,00	93.749,94
OUTUBRO	10.416,66	0,00	10.416,66	104.166,60	0,00	104.166,60
NOVEMBRO	10.416,66	0,00	10.416,66	114.583,26	0,00	114.583,26
DEZEMBRO	10.416,74	0,00	10.416,74	125.000,00	0,00	125.000,00

Despesa: 3 | Recurso: 00001/00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Entidade: CAMARA MUNICIPAL FLOR DA SERRA DO SUL	**Total Previsto:** 125.000,00
Natureza: 3191 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**Total Realizado:** 0,00
Ação: 2100 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	**Diferença:** 125.000,00
Programa: 10 LEGISLATIVO ATUANTE	
Organograma: 01001 CÂMARA DE VEREADORES	
Função: 1 LEGISLATIVA	
Subfunção: 31 AÇÃO LEGISLATIVA	

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	10.416,66	0,00	10.416,66	10.416,66	0,00	10.416,66
FEVEREIRO	10.416,66	0,00	10.416,66	20.833,32	0,00	20.833,32
MARÇO	10.416,66	0,00	10.416,66	31.249,98	0,00	31.249,98
ABRIL	10.416,66	0,00	10.416,66	41.666,64	0,00	41.666,64
MAIO	10.416,66	0,00	10.416,66	52.083,30	0,00	52.083,30
JUNHO	10.416,66	0,00	10.416,66	62.499,96	0,00	62.499,96
JULHO	10.416,66	0,00	10.416,66	72.916,62	0,00	72.916,62
AGOSTO	10.416,66	0,00	10.416,66	83.333,28	0,00	83.333,28
SETEMBRO	10.416,66	0,00	10.416,66	93.749,94	0,00	93.749,94
OUTUBRO	10.416,66	0,00	10.416,66	104.166,60	0,00	104.166,60
NOVEMBRO	10.416,66	0,00	10.416,66	114.583,26	0,00	114.583,26
DEZEMBRO	10.416,74	0,00	10.416,74	125.000,00	0,00	125.000,00

Despesa: 4 | Recurso: 00001/00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Entidade: CAMARA MUNICIPAL FLOR DA SERRA DO SUL	**Total Previsto:** 500,00
Natureza: 3350 CONTRIBUIÇÕES	**Total Realizado:** 0,00
Ação: 2100 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	**Diferença:** 500,00
Programa: 10 LEGISLATIVO ATUANTE	
Organograma: 01001 CÂMARA DE VEREADORES	
Função: 1 LEGISLATIVA	
Subfunção: 31 AÇÃO LEGISLATIVA	

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	41,66	0,00	41,66	41,66	0,00	41,66
FEVEREIRO	41,66	0,00	41,66	83,32	0,00	83,32
MARÇO	41,66	0,00	41,66	124,98	0,00	124,98

ABRIL	41,66	0,00	41,66	166,64	0,00	166,64
MAIO	41,66	0,00	41,66	208,30	0,00	208,30
JUNHO	41,66	0,00	41,66	249,96	0,00	249,96
JULHO	41,66	0,00	41,66	291,62	0,00	291,62
AGOSTO	41,66	0,00	41,66	333,28	0,00	333,28
SETEMBRO	41,66	0,00	41,66	374,94	0,00	374,94
OUTUBRO	41,66	0,00	41,66	416,60	0,00	416,60
NOVEMBRO	41,66	0,00	41,66	458,26	0,00	458,26
DEZEMBRO	41,74	0,00	41,74	500,00	0,00	500,00

Despesa: 5 | Recurso: 00001/00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Entidade: CAMARA MUNICIPAL FLOR DA SERRA DO SUL	**Total Previsto:** 50.000,00
Natureza: 3390 DIÁRIAS - CIVIL	**Total Realizado:** 0,00
Ação: 2100 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	**Diferença:** 50.000,00
Programa: 10 LEGISLATIVO ATUANTE	
Organograma: 01001 CÂMARA DE VEREADORES	
Função: 1 LEGISLATIVA	
Subfunção: 31 AÇÃO LEGISLATIVA	

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.166,66	0,00	4.166,66	4.166,66	0,00	4.166,66
FEVEREIRO	4.166,66	0,00	4.166,66	8.333,32	0,00	8.333,32
MARÇO	4.166,66	0,00	4.166,66	12.499,98	0,00	12.499,98
ABRIL	4.166,66	0,00	4.166,66	16.666,64	0,00	16.666,64
MAIO	4.166,66	0,00	4.166,66	20.833,30	0,00	20.833,30
JUNHO	4.166,66	0,00	4.166,66	24.999,96	0,00	24.999,96
JULHO	4.166,66	0,00	4.166,66	29.166,62	0,00	29.166,62
AGOSTO	4.166,66	0,00	4.166,66	33.333,28	0,00	33.333,28
SETEMBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	37.499,94	0,00	37.499,94
OUTUBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	41.666,60	0,00	41.666,60
NOVEMBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	45.833,26	0,00	45.833,26
DEZEMBRO	4.166,74	0,00	4.166,74	50.000,00	0,00	50.000,00

Despesa: 6 | Recurso: 00001/00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Entidade: CAMARA MUNICIPAL FLOR DA SERRA DO SUL	**Total Previsto:** 50.000,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO	**Total Realizado:** 0,00
Ação: 2100 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	**Diferença:** 50.000,00
Programa: 10 LEGISLATIVO ATUANTE	
Organograma: 01001 CÂMARA DE VEREADORES	
Função: 1 LEGISLATIVA	
Subfunção: 31 AÇÃO LEGISLATIVA	

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.166,66	0,00	4.166,66	4.166,66	0,00	4.166,66
FEVEREIRO	4.166,66	0,00	4.166,66	8.333,32	0,00	8.333,32
MARÇO	4.166,66	0,00	4.166,66	12.499,98	0,00	12.499,98
ABRIL	4.166,66	0,00	4.166,66	16.666,64	0,00	16.666,64
MAIO	4.166,66	0,00	4.166,66	20.833,30	0,00	20.833,30
JUNHO	4.166,66	0,00	4.166,66	24.999,96	0,00	24.999,96
JULHO	4.166,66	0,00	4.166,66	29.166,62	0,00	29.166,62
AGOSTO	4.166,66	0,00	4.166,66	33.333,28	0,00	33.333,28
SETEMBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	37.499,94	0,00	37.499,94
OUTUBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	41.666,60	0,00	41.666,60
NOVEMBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	45.833,26	0,00	45.833,26
DEZEMBRO	4.166,74	0,00	4.166,74	50.000,00	0,00	50.000,00

Despesa: 7 | Recurso: 00001/00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Entidade: CAMARA MUNICIPAL FLOR DA SERRA DO SUL	**Total Previsto:** 35.000,00
Natureza: 3390 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	**Total Realizado:** 0,00
Ação: 2100 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	**Diferença:** 35.000,00
Programa: 10 LEGISLATIVO ATUANTE	
Organograma: 01001 CÂMARA DE VEREADORES	
Função: 1 LEGISLATIVA	
Subfunção: 31 AÇÃO LEGISLATIVA	

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.916,66	0,00	2.916,66	2.916,66	0,00	2.916,66
FEVEREIRO	2.916,66	0,00	2.916,66	5.833,32	0,00	5.833,32
MARÇO	2.916,66	0,00	2.916,66	8.749,98	0,00	8.749,98
ABRIL	2.916,66	0,00	2.916,66	11.666,64	0,00	11.666,64
MAIO	2.916,66	0,00	2.916,66	14.583,30	0,00	14.583,30
JUNHO	2.916,66	0,00	2.916,66	17.499,96	0,00	17.499,96
JULHO	2.916,66	0,00	2.916,66	20.416,62	0,00	20.416,62
AGOSTO	2.916,66	0,00	2.916,66	23.333,28	0,00	23.333,28
SETEMBRO	2.916,66	0,00	2.916,66	26.249,94	0,00	26.249,94
OUTUBRO	2.916,66	0,00	2.916,66	29.166,60	0,00	29.166,60
NOVEMBRO	2.916,66	0,00	2.916,66	32.083,26	0,00	32.083,26
DEZEMBRO	2.916,74	0,00	2.916,74	35.000,00	0,00	35.000,00

Despesa: 8 | Recurso: 00001/00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Entidade: CAMARA MUNICIPAL FLOR DA SERRA DO SUL	**Total Previsto:** 1.000,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	**Total Realizado:** 0,00
Ação: 2100 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	**Diferença:** 1.000,00
Programa: 10 LEGISLATIVO ATUANTE	
Organograma: 01001 CÂMARA DE VEREADORES	
Função: 1 LEGISLATIVA	
Subfunção: 31 AÇÃO LEGISLATIVA	

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	83,33	0,00	83,33	83,33	0,00	83,33
FEVEREIRO	83,33	0,00	83,33	166,66	0,00	166,66
MARÇO	83,33	0,00	83,33	249,99	0,00	249,99
ABRIL	83,33	0,00	83,33	333,32	0,00	333,32

MAIO	83,33	0,00	83,33	416,65	0,00	416,65
JUNHO	83,33	0,00	83,33	499,98	0,00	499,98
JULHO	83,33	0,00	83,33	583,31	0,00	583,31
AGOSTO	83,33	0,00	83,33	666,64	0,00	666,64
SETEMBRO	83,33	0,00	83,33	749,97	0,00	749,97
OUTUBRO	83,33	0,00	83,33	833,30	0,00	833,30
NOVEMBRO	83,33	0,00	83,33	916,63	0,00	916,63
DEZEMBRO	83,37	0,00	83,37	1.000,00	0,00	1.000,00
Despesa: 9 | Recurso: 00001/00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)						
Entidade: CAMARA MUNICIPAL FLOR DA SERRA DO SUL					**Total Previsto:** 387.000,00	
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:** 0,00	
Ação: 2100 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL					**Diferença:** 387.000,00	
Programa: 10 LEGISLATIVO ATUANTE						
Organograma: 01001 CÂMARA DE VEREADORES						
Função: 1 LEGISLATIVA						
Subfunção: 31 AÇÃO LEGISLATIVA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	32.250,00	0,00	32.250,00	32.250,00	0,00	32.250,00
FEVEREIRO	32.250,00	0,00	32.250,00	64.500,00	0,00	64.500,00
MARÇO	32.250,00	0,00	32.250,00	96.750,00	0,00	96.750,00
ABRIL	32.250,00	0,00	32.250,00	129.000,00	0,00	129.000,00
MAIO	32.250,00	0,00	32.250,00	161.250,00	0,00	161.250,00
JUNHO	32.250,00	0,00	32.250,00	193.500,00	0,00	193.500,00
JULHO	32.250,00	0,00	32.250,00	225.750,00	0,00	225.750,00
AGOSTO	32.250,00	0,00	32.250,00	258.000,00	0,00	258.000,00
SETEMBRO	32.250,00	0,00	32.250,00	290.250,00	0,00	290.250,00
OUTUBRO	32.250,00	0,00	32.250,00	322.500,00	0,00	322.500,00
NOVEMBRO	32.250,00	0,00	32.250,00	354.750,00	0,00	354.750,00
DEZEMBRO	32.250,00	0,00	32.250,00	387.000,00	0,00	387.000,00

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:F81D9041

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 4914 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Decreto nº 4914/2025 de 19/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 764/2024 de 16/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 228.400,00 (duzentos e vinte e oito mil quatrocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.08.244.0007.2.023.		Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	
154 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
155 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
06.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
06.005.08.241.0007.2.034.		Atividades de Apoio ao Grupo da Melhor Idade	
206 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.10.301.0009.2.037.		Manutenção do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde -	ACS
225 - 3.1.90.11.00.00	11494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.000,00
07.004.10.305.0009.2.047.		Fortalecimento da Política de Vigilância Epidemiológica	
289 - 3.1.90.11.00.00	11051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
295 - 3.1.91.13.00.00	11051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
08.001.12.122.0010.2.048.		Gestão da Secretaria Municipal de Educação	
312 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
315 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
08.001.12.361.0010.2.050.		Implantação e Manutenção de Ações de Desenvolvimento e Fortalecimento do Ensino Fundamental	
325 - 3.1.90.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
08.001.12.361.0010.2.051.		Realização de Transporte para Alunos do Ensino Fundamental	
343 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
345 - 3.1.91.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.310,00
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
08.002.12.306.0010.2.054.		Distribuição de Merenda Escolar para Alunos da Pré Escola	
357 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.990,00
08.002.12.306.0010.2.055.		Distribuição de Merenda Escolar para Alunos de Creches	

360 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.000,00
08.002.12.365.0010.2.056.		Desenvolvimento de Ações de Educação Infantil - Pré Escola	
365 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDEB	
08.003.12.365.0010.2.061.		Encargos com o FUNDEB 70% - Educação Infantil	
410 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	46.500,00
413 - 3.1.91.13.00.00	01101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	27.800,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO	
09.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO	
09.003.15.452.0013.2.070.		Manutenção do Serviços de Obras e Manutenção dos Próprios Públicos Municipais	
511 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	
10.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE AGROPECUARIA	
10.001.20.122.0014.2.077.		Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	
557 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	300,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
12.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE INDUSTRIA	
12.001.22.122.0015.2.081.		Manutenção da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	
578 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
12.001.23.691.0015.2.083.		Manutenção da Sala do Empreendedor	
593 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
594 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	500,00
		Total Suplementação:	**228.400,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	
04.003.04.122.0002.1.002.		Instrumentalizar a Secretaria de Administração com Móveis e Equipamentos	
48 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA FAMILIA	
06.002.08.243.0006.2.016.		Manutenção e Funcionamento do Conselho Tutelar	
106 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.950,00
06.002.08.244.0006.1.005.		Instrumentalizar a Secretaria de Assistência Social com Móveis e Equipamentos	
107 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.500,00
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.08.244.0007.2.023.		Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	
170 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.950,00
06.003.08.244.0007.2.026.		Concessão de Benefícios Eventuais - Auxílio Funeral	
183 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
06.003.08.244.0007.2.028.		Concessão de Benefícios Eventuais - Auxílio Documentação	
187 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.950,00
06.003.08.244.0008.2.031.		Acolhimento Institucional	
193 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	990,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.10.301.0009.2.037.		Manutenção do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde -	ACS
224 - 3.1.90.11.00.00	11051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.020,00
227 - 3.1.90.16.00.00	11051	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	990,00
07.004.10.301.0009.2.043.		Incentivo Financeiro da Atenção Primária da Saúde por Desempenho	
266 - 3.1.90.11.00.00	11494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.000,00
07.004.10.305.0009.2.047.		Fortalecimento da Política de Vigilância Epidemiológica	
292 - 3.1.90.16.00.00	11051	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	990,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
08.001.12.122.0010.2.048.		Gestão da Secretaria Municipal de Educação	
309 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	13.000,00
		PESSOAL CIVIL	
314 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	1.990,00
		FÍSICA	
08.001.12.367.0010.2.053.		Atendimento a Educação Especial	
354 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	990,00
355 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.990,00
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
08.002.12.365.0010.2.057.		Desenvolvimento de Ações de Educação Infantil - Creche	
377 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.000,00
386 - 3.3.90.08.00.00	01104	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	990,00
08.002.12.365.0010.2.058.		Realização de Transporte para Alunos da Educação Infantil	
397 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	1.350,00
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDEB	
08.003.12.367.0010.2.062.		Encargos com o FUNDEB 70% - Educação Especial	
414 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	74.300,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
09.001.26.782.0013.2.066.		Manutenção e Conservação de Ruas, Avenidas e Estradas Vicinais	
454 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
09.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ÁGUA E ESGOTO	

09.002.17.512.0013.1.017.		Ampliação e Melhorias das Redes de Distribuição e Instalação de Reservatório de Água	
458 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	11.980,00
09.002.17.512.0013.2.068.		Manutenção do Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário	
472 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	990,00
473 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	990,00
09.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO	
09.003.15.451.0013.1.020.		Construção de Galerias de Águas Pluviais	
486 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	14.990,00
09.003.15.452.0013.2.070.		Manutenção do Serviços de Obras e Manutenção dos Próprios Públicos Municipais	
513 - 3.3.90.37.00.00	01000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	10.000,00
		Total Redução:	**228.400,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:EDADDDF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE GLOSA AO CONTRATO Nº 036/2024

Pelo presente Termo, o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, e de outro lado, a empresa **TREVO PAVIMENTAÇÃO LTDA**., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.340.810/0001-05, com sede no Município de Nova Aurora, Estado do Paraná, na Avenida Paraná, nº 361, Centro, CEP: 85.410-000, neste ato representada pelo senhor **GUILHERME DOS SANTOS CANAPA**, resolvem entre si e na melhor forma de direito aditar em glosa o Contrato nº 036/2024, referente à **Concorrência Eletrônica nº 002/2024**, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração no Contrato:
1.1.1. Glosa em percentual de **0,539% (zero virgula quinhentos e trinta e nove por cento)** do valor total do **Contrato nº 036/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR
2.1. Com a alteração o Contrato passará a ter o seu quantitativo reduzido, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Qtde	% do Aditivo
01	Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 39.942,75 m2, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra.	Unid	01	0,539

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 50.830,32 (cinquenta mil, oitocentos e trinta reais e trinta e dois centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 01 de dezembro de 2025.

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município De Goioerê
Contratante

Assinado Digitalmente
GUILHERME DOS SANTOS CANAPA
Trevo Pavimentação LTDA
Contratada

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:63390243

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.588/2.025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3104/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 41.178,00 (quarenta e um mil e cento e setenta e oito reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.004 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	
10.004.4.122.5.2103-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$2.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$3.148,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	3.148,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2122-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$15.000,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.306.10.2294-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	R$20.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	20.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.008 - DEPARTAMENTO DE ESPECIALIDADES	
12.008.10.302.12.2141-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$30,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	30,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2076-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.004 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	
10.004.4.122.5.2103-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$2.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2122-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$15.000,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2139-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$30,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	30,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2173-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$23.148,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	23.148,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2076-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 02 de dezembro de 2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:0E5C9E69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 66/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 66/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2025

O Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, após análise e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais, bem como das decisões proferidas pela equipe de apoio e pelo Pregoeiro, resolve **HOMOLOGAR** o resultado do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 66/2025**, que teve por objeto a **aquisição de fraldas descartáveis para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, visando garantir higiene, conforto e dignidade às pessoas em situação de vulnerabilidade e pacientes acamados**.

Fica declarada como empresa vencedora:
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA – ME
CNPJ: 17.676.642/0001-08
Inscrição Estadual: 90624605-87
Endereço: Rua Francisco Pires da Rocha, nº 309, Sala 02, Bonsucesso, Guarapuava/PR
Telefone: (42) 3629-1642
E-mail: licitacao@hortoplus.com

Registra-se, para todos os fins, que a empresa cumpriu integralmente as exigências editalícias e apresentou proposta válida, regular e vantajosa para a Administração Pública.

Lote	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	V. Unt.	Total
1	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, TAMANHO PEQUENO (P). Características: uniss FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, TAMANHO PEQUENO (P). Características: unissex, com formato anatômico, barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, 4 fitas adesivas (2 de cada lado) largas e reposicionáveis, camada interna com cobertura filtrante suave de não tecido, que se prolonga em toda a sua extensão. Camada absorvente macia, distribuída uniformemente e livre de empelotamento. Revestimento externo com toque suave e indicador de umidade. Especificações Mínimas e ou Máximas da Camada Filtrante: Comprimento Total: Mínimo de 50cm e Máximo de 60cm; Região Posterior: Largura mínima de 17cm e largura máxima de 30cm; Região Central: Largura mínima de 14cm e largura máxima de 20cm; Região Anterior: Largura mínima de 19cm e largura máxima de 25cm	MAX CLEAN	UN	2.880,00	1,36	3.916,80
2	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, TAMANHO MÉDIO (M). Características: unissex FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, TAMANHO MÉDIO (M). Características: unissex, com formato anatômico, barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, 4 fitas adesivas (2 de cada lado) largas e reposicionáveis, camada interna com cobertura filtrante suave de não tecido, que se prolonga em toda a sua extensão. Camada absorvente macia, distribuída uniformemente e livre de empelotamento. Revestimento externo com toque suave e indicador de umidade. Especificações Mínimas e ou Máximas da Camada Filtrante: Comprimento Total: Mínimo de 60cm e Máximo de 70cm; Região Posterior: Largura mínima de 25cm e largura máxima de 30cm; Região Central: Largura mínima de 15cm e largura máxima de 20cm; Região Anterior: Largura mínima de 20cm e largura máxima de 30cm	MAX CLEAN	UN	1.800,00	1,24	2.232,00
3	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, TAMANHO GRANDE (G). Características: unisse FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, TAMANHO GRANDE (G). Características: unissex, com formato anatômico, barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, 4 fitas adesivas (2 de cada lado) largas e reposicionáveis, camada interna com cobertura filtrante suave de não tecido, que se prolonga em toda a sua extensão. Camada absorvente macia, distribuída uniformemente e livre de empelotamento. Revestimento externo com toque suave e indicador de umidade. Especificações Mínimas e ou Máximas da Camada Filtrante: Comprimento Total: Mínimo de 60cm e Máximo de 85cm; Região Posterior: Largura mínima de 28cm e largura máxima de 38cm; Região Central: Largura mínima de 15cm e largura máxima de 20cm; Região Anterior: Largura mínima de 22cm e largura máxima de 37cm	MAX CLEAN	UN	5.620,00	1,24	6.968,80
4	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, TAMANHO EXTRA GRANDE (GG, EG OU XG). Caract FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, TAMANHO EXTRA GRANDE (GG, EG OU XG). Características: unissex, com formato anatômico, barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, 4 fitas adesivas (2 de cada lado) largas e reposicionáveis, camada interna com cobertura filtrante suave de não tecido, que se prolonga em toda a sua extensão. Camada absorvente macia, distribuída uniformemente e livre de empelotamento Revestimento externo com toque suave e indicador de umidade. Especificações Mínimas e ou Máximas da Camada Filtrante: Comprimento Total: Mínimo de 62cm e Máximo de 85cm; Região Posterior: Largura mínima de 28cm e largura máxima de 38cm; Região Central: Largura mínima de 15cm e largura máxima de 20cm; Região Anterior: Largura mínima de 22cm e largura máxima de 37cm	MAX CLEAN	UN	10.032,00	1,42	14.245,44

Num valor total de: R$ 27.363,04 (Vinte e Sete Mil, Trezentos e Sessenta e Três Reais e Quatro Centavos).

Goioxim, 02/12/2025

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:62DA622E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
1. EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI IMPOSTA A PENALIDADE DE MULTA EM DECORRÊNCIA DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DISPONDO V. S.ª OFERECER RECURSO CONTRA A INFRAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 15/01/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AEK8I44	275710T000004320	20/09/2025	59080	R$ 1.467,35
AEP8G32	275710T000004099	17/09/2025	66700	R$ 195,23
AIG4C72	275710T000004100	17/09/2025	76332	R$ 293,47
ALE6D97	275710T000002949	20/09/2025	59080	R$ 1.467,35
ALN6H24	275710T000000118	22/09/2025	55417	R$ 195,23
AMZ2C28	275710T000000117	22/09/2025	55417	R$ 195,23
ARP9E06	275710T000004097	17/09/2025	51852	R$ 195,23
AUQ4H23	275710T000004163	18/09/2025	76332	R$ 293,47
AUZ1C88	275710T000004809	20/09/2025	59080	R$ 1.467,35
AXK6109	275710T000004955	21/09/2025	51930	R$ 293,47
AZP6B81	116100T003163505	15/09/2025	76251	R$ 293,47

BAY4A58	116100T003163506	15/09/2025	56144	R$ 195,23
BBE4F28	275710T000004807	20/09/2025	59080	R$ 1.467,35
BDE2G68	275710T000004801	20/09/2025	59080	R$ 1.467,35
BEN0421	275710T000004321	20/09/2025	59080	R$ 1.467,35
BEV1310	275710T000004952	17/09/2025	55680	R$ 195,23
BEX4G55	275710T000002950	20/09/2025	59080	R$ 1.467,35
EDI3I41	275710T000000116	18/09/2025	55417	R$ 195,23
GJP6E44	275710T000004954	17/09/2025	55680	R$ 195,23
HRY4760	275710T000004161	15/09/2025	54521	R$ 195,23
IOO2D29	275710T000004803	20/09/2025	59670	R$ 1.467,35
MGB6F11	275710T000004804	20/09/2025	59080	R$ 1.467,35
NJF6768	275710T000004956	21/09/2025	51851	R$ 195,23
OBG5G64	275710T000002947	16/09/2025	55417	R$ 195,23
PDO5991	275710T000004164	19/09/2025	76332	R$ 293,47
PVF3J80	275710T000004810	20/09/2025	59080	R$ 1.467,35
QAE5A87	275710T000000629	19/09/2025	60501	R$ 293,47
QAM0E42	275710T000004953	17/09/2025	55680	R$ 195,23
QAM9G29	275710T000002407	20/09/2025	50100	R$ 880,41
QWS1I49	275710T000004808	20/09/2025	59080	R$ 1.467,35
QZA0A81	116100T003178902	16/09/2025	56144	R$ 195,23
RHT3C57	275710T000004805	20/09/2025	59080	R$ 1.467,35
SUS1J53	275710T000004162	16/09/2025	76332	R$ 293,47
SXX6C74	275710T000004806	20/09/2025	59080	R$ 1.467,35
TAO7B16	275710T000004096	17/09/2025	66531	R$ 195,23

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 26/11/2025 08:09 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:FCAA54D2

PROJUR

3. EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.ª INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 19/01/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA3974	275710S000002514	27/11/2025	60503
ABJ4E29	275710S000002495	27/11/2025	60503
ACN4288	275710S000002482	26/11/2025	60503
ACU1E01	275710S000002379	24/11/2025	60503
ACU1E01	275710S000002540	27/11/2025	60503
ADD9313	275710S000002449	26/11/2025	60503
AEV0205	275710S000002519	27/11/2025	60503
AFC1986	275710S000002426	26/11/2025	60503
AFR9I90	275710S000002510	27/11/2025	60503
AHD1G32	275710S000002538	27/11/2025	60503
AJH1134	275710S000002407	24/11/2025	60503
AJH1A55	275710S000002392	24/11/2025	60503
AJV1D93	275710S000002361	24/11/2025	60503
AKE2A31	275710S000002451	26/11/2025	60503
AKN2A33	275710S000002542	27/11/2025	60503
AKV7I52	275710S000002463	26/11/2025	60503
ALJ6F35	275710S000002460	26/11/2025	60503
ALO6890	275710S000002520	27/11/2025	60503
ALW9H47	275710S000002528	27/11/2025	60503
AMO6E80	275710S000002442	26/11/2025	60503
ANR6F83	275710S000002409	24/11/2025	60503
ANZ8G84	275710S000002356	24/11/2025	60503
AOE9G28	275710S000002365	24/11/2025	60503
AOO2283	275710S000002531	27/11/2025	60503
AOQ6B22	275710S000002421	25/11/2025	60503
APF2E58	275710S000002513	27/11/2025	60503
APG5B65	275710S000002529	27/11/2025	60503
APJ1098	275710S000002552	27/11/2025	60503
APU6B05	275710S000002545	27/11/2025	60503
AQX2654	275710S000002373	24/11/2025	60503
AQZ2I22	275710S000002456	26/11/2025	60503
ARC8262	275710S000002562	27/11/2025	60503
ARD4879	275710S000002522	27/11/2025	60503
ARP1I44	275710S000002431	26/11/2025	60503
ARV2589	275710S000002436	26/11/2025	56732
ARX3939	275710S000002521	27/11/2025	60503
ASV5222	275710S000002419	25/11/2025	60503
ATB7477	275710S000002487	27/11/2025	60503
ATI3H08	275710S000002364	24/11/2025	60503
AUD7192	275710S000002555	27/11/2025	60503
AUO2D66	275710S000002375	24/11/2025	60503
AUO7676	275710S000002526	27/11/2025	60503
AUU2G76	275710S000002508	27/11/2025	60503
AVA0B49	275710S000002505	27/11/2025	60503
AVD5J94	275710S000002478	26/11/2025	60503
AVU5418	275710S000002485	26/11/2025	60503

AVW2102	275710S000002391	24/11/2025	60503
AWA8324	275710S000002473	26/11/2025	56732
AWF9D45	275710S000002358	24/11/2025	60503
AWN5527	275710S000002387	24/11/2025	60503
AXH1C97	275710S000002404	24/11/2025	60503
AXL1A39	275710S000002470	26/11/2025	60503
AXL2F04	275710S000002444	26/11/2025	56732
AXP3156	275710S000002396	24/11/2025	60503
AXS8A19	275710S000002438	26/11/2025	56732
AYO3B44	275710S000002420	25/11/2025	60503
AYT2F02	275710S000002506	27/11/2025	60503
AZP3C10	275710S000002504	27/11/2025	60503
AZP3C10	275710S000002455	26/11/2025	60503
AZP3C10	275710S000002534	27/11/2025	60503
AZU4992	275710S000002448	26/11/2025	60503
AZU6C95	275710S000002377	24/11/2025	60503
AZY4175	275710S000002532	27/11/2025	60503
BAC2H73	275710S000002415	24/11/2025	60503
BBQ7561	275710S000002352	24/11/2025	60503
BBZ4C77	275710S000002414	24/11/2025	60503
BCG3A39	275710S000002535	27/11/2025	60503
BCU3F63	275710S000002541	27/11/2025	60503
BCW1D07	275710S000002472	26/11/2025	60503
BDB9H45	275710S000002561	27/11/2025	60503
BDC3C29	275710S000002428	26/11/2025	60503
BDM3F69	275710S000002553	27/11/2025	60503
BDO7C60	275710S000002398	24/11/2025	60503
BDP1I23	275710S000002467	26/11/2025	60503
BDP9J55	275710S000002507	27/11/2025	60503
BDP9J55	275710S000002554	27/11/2025	60503
BDX7F83	275710S000002523	27/11/2025	60503
BED1C37	275710S000002357	24/11/2025	60503
BEH0A21	275710S000002447	26/11/2025	60503
BEI2H10	275710S000002489	27/11/2025	60503
BEI7B19	275710S000002453	26/11/2025	60503
BNR8C92	275710S000002539	27/11/2025	60503
CVE2A88	275710S000002386	24/11/2025	60503
CYO5072	275710S000002422	25/11/2025	60503
CYX7693	275710S000002501	27/11/2025	60503
DFH8D55	275710S000002512	27/11/2025	60503
DOK9G82	275710S000002445	26/11/2025	60503
DUS2I05	275710S000002527	27/11/2025	60503
DUS2I05	275710S000002380	24/11/2025	60503
DZC2A66	275710S000002474	26/11/2025	60503
DZC7H93	275710S000002434	26/11/2025	60503
EAD3C32	275710S000002369	24/11/2025	60503
EDN9A00	275710S000002430	26/11/2025	60503
EIW2J77	275710S000002417	25/11/2025	60503
EMV2H33	275710S000002439	26/11/2025	60503
EPV0H34	275710S000002461	26/11/2025	60503
EST5J08	275710S000002492	27/11/2025	60503
EWP1E31	275710S000002370	24/11/2025	60503
EYS9I65	275710S000002368	24/11/2025	60503
FIK5636	275710S000002486	26/11/2025	56732
FNW3G58	275710S000002382	24/11/2025	60503
FQO7B06	275710S000002362	24/11/2025	60503
FTE9I10	275710S000002459	26/11/2025	60503
GGM7A23	275710S000002518	27/11/2025	60503
GJB1F02	275710S000002511	27/11/2025	60503
GWP6J78	275710S000002546	27/11/2025	60503
HRU9216	275710S000002560	27/11/2025	60503
HRZ3334	275710S000002515	27/11/2025	60503
HSB6261	275710S000002559	27/11/2025	60503
HSI3J67	275710S000002497	27/11/2025	60503
HSN2700	275710S000002516	27/11/2025	60503
HTC1B32	275710S000002441	26/11/2025	60503
HTI7J10	275710S000002376	24/11/2025	60503
HTN1H54	275710S000002424	25/11/2025	60503
HTR6H22	275710S000002403	24/11/2025	60503
IDG0G93	275710S000002374	24/11/2025	60503
IHD8F62	275710S000002416	24/11/2025	60503
ILB3H48	275710S000002465	26/11/2025	60503
IPS7A38	275710S000002413	24/11/2025	60503
IST1B56	275710S000002549	27/11/2025	60503
ITA8A00	275710S000002410	24/11/2025	60503
IUC4F84	275710S000002537	27/11/2025	60503
IWE2J77	275710S000002551	27/11/2025	60503
IZV9F72	275710S000002371	24/11/2025	60503
JCS3H08	275710S000002479	26/11/2025	60503
JKF4F04	275710S000002372	24/11/2025	60503
KHN1G76	275710S000002471	26/11/2025	56732
KHN1G76	275710S000002397	24/11/2025	60503
LBM1942	275710S000002458	26/11/2025	60503
LRU5I15	275710S000002469	26/11/2025	60503
MAO4523	275710S000002384	24/11/2025	60503
MBK6689	275710S000002399	24/11/2025	60503

MCJ9E67	275710S000002429	26/11/2025	60503
MCK4003	275710S000002367	24/11/2025	60503
MDT9C64	275710S000002483	26/11/2025	56732
MEU1A10	275710S000002401	24/11/2025	60503
MGG0J52	275710S000002353	24/11/2025	60503
MJA5826	275710S000002366	24/11/2025	60503
MKA9J45	275710S000002406	24/11/2025	60503
MKR1B42	275710S000002493	27/11/2025	60503
MTU6632	275710S000002475	26/11/2025	60503
MZZ3862	275710S000002499	27/11/2025	60503
NET3531	275710S000002383	24/11/2025	60503
NRQ1G31	275710S000002450	26/11/2025	60503
NRR9E72	275710S000002359	24/11/2025	60503
NRS4511	275710S000002443	26/11/2025	60503
NSD2C16	275710S000002524	27/11/2025	60503
NVK4A10	275710S000002432	26/11/2025	60503
OFT5B37	275710S000002543	27/11/2025	60503
OFT5B37	275710S000002390	24/11/2025	60503
OGR5959	275710S000002490	27/11/2025	60503
OOJ8782	275710S000002544	27/11/2025	60503
OOJ8841	275710S000002412	24/11/2025	56732
PBE2H21	275710S000002389	24/11/2025	60503
PYK2A88	275710S000002418	25/11/2025	60503
QAB2I82	275710S000002402	24/11/2025	60503
QAM8H83	275710S000002427	26/11/2025	60503
QAO5211	275710S000002464	26/11/2025	60503
QAR7B73	275710S000002500	27/11/2025	60503
QAY1G57	275710S000002496	27/11/2025	60503
QCB7E48	275710S000002454	26/11/2025	60503
QOF2F06	275710S000002411	24/11/2025	60503
QQW0A89	275710S000002363	24/11/2025	60503
QTS7D49	275710S000002484	26/11/2025	60503
QXM0E89	275710S000002433	26/11/2025	60503
RAU9C80	275710S000002437	26/11/2025	60503
RAU9C80	275710S000002502	27/11/2025	60503
RDU5F48	275710S000002400	24/11/2025	60503
REW1F53	275710S000002536	27/11/2025	60503
REZ3G03	275710S000002378	24/11/2025	60503
RFI7D63	275710S000002395	24/11/2025	60503
RHC7F00	275710S000002354	24/11/2025	60503
RHG8G93	275710S000002530	27/11/2025	60503
RHJ7A47	275710S000002381	24/11/2025	60503
RHK7B37	275710S000002457	26/11/2025	60503
RHK8F80	275710S000002494	27/11/2025	60503
RHV4H31	275710S000002423	25/11/2025	60503
RLE3D93	275710S000002385	24/11/2025	60503
RLK4B04	275710S000002481	26/11/2025	60503
RLO8B12	275710S000002498	27/11/2025	60503
RMZ1I00	275710S000002466	26/11/2025	60503
RWB8H34	275710S000002388	24/11/2025	60503
RWC1J55	275710S000002503	27/11/2025	60503
RWE6J14	275710S000002393	24/11/2025	60503
RWE6J14	275710S000002525	27/11/2025	60503
RWE6J14	275710S000002440	26/11/2025	60503
RWF9I30	275710S000002509	27/11/2025	60503
SDX3C19	275710S000002547	27/11/2025	60503
SED1I41	275710S000002452	26/11/2025	56732
SET2G85	275710S000002394	24/11/2025	60503
SFB2J08	275710S000002491	27/11/2025	60503
SFE9E15	275710S000002355	24/11/2025	60503
SFL2J00	275710S000002477	26/11/2025	60503
SLW3E71	275710S000002476	26/11/2025	60503
SLW5F99	275710S000002548	27/11/2025	60503
SMC8J87	275710S000002446	26/11/2025	60503
SMF9F82	275710S000002488	27/11/2025	60503
SMH5B82	275710S000002556	27/11/2025	60503
SMI4F89	275710S000002360	24/11/2025	60503
SMJ5A54	275710S000002480	26/11/2025	60503
SXX7F24	275710S000002435	26/11/2025	60503
TAM2H43	275710S000002408	24/11/2025	60503
TAP2A01	275710S000002517	27/11/2025	60503
TAR3C19	275710S000002533	27/11/2025	60503
TAZ8A94	275710S000002405	24/11/2025	60503
TBL7E36	275710S000002550	27/11/2025	60503
TBV0I20	275710S000002425	25/11/2025	60503
TBV0I20	275710S000002558	27/11/2025	60503
TXF1H94	275710S000002557	27/11/2025	60503
TXL4I32	275710S000002468	26/11/2025	60503
UDA7F07	275710S000002462	26/11/2025	60503

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:5C7AB3AE

PROJUR

4. EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.ª INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 15/01/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AKV7I52	275710T000005311	25/11/2025	60844
ATO6C63	275710T000005508	25/11/2025	73662
AWL4I85	275710T000005310	25/11/2025	60844
BDP9J55	275710T000005926	25/11/2025	76332
BDT7E12	275710T000001379	25/11/2025	59593
BDU3J87	275710T000005925	24/11/2025	55417
BEO2C46	275710T000005507	25/11/2025	60681
CBH3D55	275710T000005505	25/11/2025	55411
DST6785	275710T000005509	25/11/2025	54527
FPM3E14	275710T000005802	25/11/2025	55411
FYO9H08	275710T000005506	25/11/2025	55411
GDJ6A22	275710T000005803	25/11/2025	54526
GFY8927	275710T000005308	25/11/2025	60844
HFD4C59	275710T000001381	25/11/2025	54950
NRG1700	275710T000005924	24/11/2025	55680
ODT1F27	275710T000005923	24/11/2025	55417
RAU9C80	275710T000001380	25/11/2025	59080
RWF2A32	275710T000001378	25/11/2025	59593
SEW4B91	275710T000005573	24/11/2025	55680
TBZ7C23	275710T000005309	25/11/2025	60844

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 27/11/2025 07:33 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:6770E1CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 050/2025 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 050/2025

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 14.133/21 face ao constante nos autos de Processo nº. 238/2025, referente ao Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe.

1. **HOMOLOGO**, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico instaurado e registrado sob o n.º 050/2025, com fulcro no **art. 71 da Lei 14.133/21**, a qual objetiva o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes institucionais destinados aos servidores das Secretarias do Município de Iguaraçu/PR, conforme especificações constantes no termo de referência.

2. **ADJUDICO**, os contratos com as empresas:

VEST BEM UNIFORMES, CONFECCOES E LIMPEZA LTDA - CNPJ. Nº. 49.613.182/0001-65
Endereço: Av. Eugênio Brugin Nº 88, Bairro Messiânico, Londrina/PR - CEP: 86.065-800
Sócio Administrador: Ivone Cristina Santos Escobosa **CPF:** 556.439.739-87
Valor total da ata: R$ 21.131,20 (Vinte e um mil, cento e trinta e um reais e vinte centavos)

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
9	50	Unid.	Camisetas Dry Fit, manga longa, cor branca, tecido dry fit, gola v, bordado na frente do lado esquerdo com brasão de Iguaraçu, bordado nas costas com a escrita "Agente Comunitário de Saúde". A arte ficará a cargo da empresa ganhadora do item, conforme orientações da Secretaria solicitante. Tamanhos P ao XG e Plus Size G1, G2 e G3. **AGENTE COMUNITÁRIO**	Própria	R$ 28,50	R$ 1.425,00
10	60	Unid.	Calças Jeans composta de 97% algodão e 3% elastano com bolso faca e bolsos traseiros. Tamanhos 36 ao 50. **AGENTE COMUNITÁRIO**	Própria	R$ 65,00	R$ 3.900,00
11	60	Unid.	Calça Cargo com bolsos laterais 1/2 elástico em Brim, tecido 100%algodão, Tecido Resistente apropriado para todos os tipos de serviços operacionais, fechamento com Zíper, tamanhos P ao XG e Plus Size G1, G2 e G3. **AGENTE COMUNITÁRIO**	Própria	R$ 49,00	R$ 2.940,00
12	60	Unid.	Calça tactel tipo jogger composto de 98% poliéster e 2% elastano, material de alta qualidade, com dois bolsos laterais, confeccionada com tecido tactel leve e respirável, cor preta lisa, tamanhos p ao xg e plus size g1, g2 e g3. **AGENTE COMUNITÁRIO**	Própria	R$ 39,50	R$ 2.370,00
13	40	Unid.	Colete tecido tactel 100% poliester, gramatura mímina de 160g/m, tecido com pouca absorção, toque macio e grande durabilidade, na cor preta, com gola v, com bolso externo nas laterais inferiores, nas costas bordado à máquina em branco "Agente Comunitário de Saúde- Iguaraçu- PR", na lateral esquerda superior da frente bordado em branco "Agente Comunitário de Saúde", fechamento do colete com zíper na cor preta. A arte ficará a cargo da empresa ganhadora do item, conforme orientações da Secretaria solicitante. Tamanhos P ao XG e Tamanhos Plus Size G1, G2 e G3. **AGENTE COMUNITÁRIO**	Própria	R$ 54,00	R$ 2.160,00
17	60	Unid.	Camiseta básica em sublimação (100% algodão), 1ª linha, decote em v, manga curta, cor (a escolha da administração). A arte ficará a cargo da empresa ganhadora do item, conforme orientações da Secretaria solicitante. Tamanhos P ao XG e Tamanhos Plus Size G1, G2 e G3. **CAMPANHAS DIVERSAS**	Própria	R$ 22,89	R$ 1.373,40
18	60	Unid.	Camiseta básica em sublimação 100% poliester, 1ª linha, decote em v, manga curta, cor (a escolha da administração). A arte ficará a cargo da empresa ganhadora do item, conforme orientações da Secretaria solicitante. Tamanhos P ao XG e Tamanhos Plus Size G1, G2 e G3. **CAMPANHAS DIVERSAS**	Própria	R$ 21,98	R$ 1.318,80
22	40	Unid.	Camisetas em tecido 100% algodão, na cor azul royal, manga curta, gola careca em ribana, com o brasão da prefeitura na manga esquerda (Silk) e na manga direita escrita "Dengue aqui não" (Silk), na frente da camiseta logo da campanha (Silk) com a escrita "Proibido Dengue" e também "Dia D Combate à Dengue", nas costas "Prefeitura Municipal de Iguaraçu". A arte ficará a cargo da empresa ganhadora do item, conforme orientações da Secretaria solicitante.	Própria	R$ 22,50	R$ 900,00

			Tamanhos P ao XG e Tamanhos Plus Size G1, G2 e G3. VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
24	40	Unid.	Camisetas em tecido 100% algodão, manga curta, gola v com ribana, cor azul royal, com brasão do município (Silk) no peito com a escrita abaixo do brasão "Agente de Combate de Endemias" (pequeno), com estampa nas costas (Silk) "Agente de Combate de Endemias" "Iguaraçu/PR". A arte ficará a cargo da empresa ganhadora do item, conforme orientações da Secretaria solicitante. Tamanhos P ao XG e Tamanhos Plus Size G1, G2 e G3. **VIGILÂNCIA SANITÁRIA**	Própria	R$ 21,60	R$ 864,00
25	20	Unid.	Jaqueta em helanca: confeccionados em malha helanca, composição 100% poliester, gramatura 260gr/m2, na cor preto. A jaqueta deverá ter bolsos embutidos na frente, sendo na lateral direita e esquerda, costurado dois bolsos, sendo pespontados com máquina reta de uma agulha com largura de 1,0 cm, em helanca, composição 100% poliamida, gramatura 260gr/m2, cor preto. Punhos e barra em ribana da mema cor. As mangas laterais da jaqueta, deverão conter um filete de 5mm acabado na peça, costurado em máquina overlock na cor verde, em malha 100% poliester, com gramatura de 160gr/m2. A etiqueta deverá ser interna, contendo logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instruções de lavagem, sendo costurada no centro do decote das costas com máquina overlock. Costuras externas e de acabamentos com fios 100% poliester, nº 120 na cor do tecido predominante. Zíper de nylon destacável, na cor preto, no mesmo tom do tecido, pregado e pespontado em máquina reta 1 agulha com 1,0cm acabado na peça, desde o início da barra até o final da gola. Costuras internas em máquina overlock, feitas com fios 100% poliester, nº 120 na cor do tecido predominante. Estampa parte da frente, no lado esquerdo de quem veste a peça, deverá ser aplicado a logo do Município de Iguaraçu, em Silk-Screen em alta definição e a escrita "Secretaria Múnicipal de Saúde de Iguaraçu" localizaçao: centralizada rente ao final da cava e o ponto mais alto do ombro. A estampa das costas em processo Silk-Screen, localizada na parte superior das costas, centralizada a escrita "Secretaria Múnicipal de Saúde de Iguraçu". A arte ficará a cargo da empresa ganhadora do ite, conforme orientações da Secretaria solicitante. Tamanhos P ao XG e Tamanhos Plus Size G1, G2 e G3. **AGENTE DE ENDEMIAS**	Própria	R$ 74,00	R$ 1.480,00
26	20	Unid.	Colete em tecido tactel 100% poliester, na cor preto, gramatura mínima de 160g/m, tecido com pouca absorção, toque macio e grande durabilidade, na cor preta, com gola v, na frente com bolso externo nas latterais inferiores, na lateral esquerda superior da frente o brasão de Iguaraçu bordado em branco "Agente de Combate a Endemias", fechamento do colete com zíper na cor preta, nas costas bordado à máquina em branco "Agente de Combate a Endemias" "Iguaraçu- PR". A arte ficará a cargo da empresa ganhadora do item, conforme orientações da Secretaria solicitante. Tamanhos P ao XG e Tamanhos Plus Size G1, G2 e G3. AGENTE DE ENDEMIAS	Própria	R$ 37,50	R$ 750,00
29	10	Unid.	Calça Cargo ADULTO Tática Padrão Rip Stop Operacional - Calça confeccionada em tecido rip stop, cor azul marinho noturno, acabamento e constituição hidrorepelente. Possui 2 Bolsos Frontais 18cm x 16cm, 2 Laterias e 2 Traseiros, fechamento dos Bolsos Laterais e Traseiros em Velcro, fechamento com Linha Profissional Super Resistência, regulagem na Boca da Calça Tática (Bombacha), cintura Acolchoada, Proporcionando Maior Conforto. TAM 36 AO 52 **SECRETARIA DE SEGURANÇA**	Própria	R$ 140,00	R$ 1.400,00
30	10	Unid.	Camiseta Manga Curta ADULTO LISA Gola Redonda e alta, poliviscose, confortável, fechamento com linha reforçada, cor azul marinho noturno, na manga direita a bandeira do Município timbrado - TAM P M G GG **SECRETARIA DE SEGURANÇA**	Própria	R$ 25,00	R$ 250,00
						R$ 21.131,20

DUBLASEMPRE DUBLAGEM DE TECIDO LTDA - CNPJ: 16.804.051/0001-06
Endereço: Rua Bom Sucesso, nº 181, CEP: 86.800-480 Apucarana/Pr
Sócio Administrador: Ketllyn Brenda Dos Santos **CPF:** 079.678.149-40
Valor total da ata: R$ 29.621,50 (Vinte e nova mil, seiscentos e vinte e um reais e cinquenta centavos)

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
2	60	Unid.	Conjuntos de pijamas cirúrgicos, confeccionados em tecido 95% Poliester e 5% elastano, manga curta, gola v, com 2 bolsos externo nas laterais inferiores, com um brasão bordado na frente, calça com bolsos laterais tipo faca, cor azul royal. **Indicado para os enfermeiros**. A arte ficará a cargo da empresa ganhadora do item, conforme orientações da Secretaria solicitante. Tamanhos P ao XG e Tamanhos Plus Size G1, G2 e G3. **UNIFORME UBS**	Própria	R$ 54,99	R$ 3.299,40
3	100	Unid.	Conjuntos de pijamas cirúrgicos, confeccionados em tecido 95% Poliester e 5% elastano, manga curta, gola v, com 2 bolsos externo nas laterais inferiores, com um brasão bordado na frente, calça com bolsos laterais tipo faca, cor azul cobalto. **Indicado para os Tec. de Enfermagem**. A arte ficará a cargo da empresa ganhadora do item, conforme orientações da Secretaria solicitante. Tamanhos P ao XG e Tamanhos Plus Size G1, G2 e G3. **UNIFORME UBS**	Própria	R$ 48,99	R$ 4.899,00
4	40	Unid.	Conjuntos de pijamas cirúrgicos, confeccionados em tecido 95% Poliester e 5% elastano, manga curta, gola v, com 2 bolsos externo nas laterais inferiores, com um brasão bordado na frente, calça com bolsos laterais tipo faca, cor azul marinho. **Indicado para os médicos**. A arte ficará a cargo da empresa ganhadora do item, conforme orientações da Secretaria solicitante. Tamanhos P ao XG e Tamanhos Plus Size G1, G2 e G3. **UNIFORME UBS**	Própria	R$ 63,99	R$ 2.559,60
5	50	Unid.	Conjuntos de pijamas cirúrgicos, confeccionados em tecido 95% Poliester e 5% elastano, manga curta, gola v, com 2 bolsos externo nas laterais inferiores, com um brasão bordado na frente, calça com bolsos laterais tipo faca, cor índigo. **Indicado para equipe da limpeza**. A arte ficará a cargo da empresa ganhadora do item, conforme orientações da Secretaria solicitante. Tamanhos P ao XG e Tamanhos Plus Size G1, G2 e G3. **UNIFORME UBS**	Própria	R$ 63,99	R$ 3.199,50
6	150	Unid.	Camiseta polo na malha piquet com bordado no bolso (brasão de Iguaraçu e escrita "Prefeitura Muncipal de Iguaraçu", viés de cor preto nas mangas, com estampa nas costas (administração irá indicar), cor azul royal. A arte ficará a cargo da empresa ganhadora do item, conforme orientaçãoes da Secretaria solicitante. Tamanhos P ao XG e Tamanhos Plus Size G1, G2 e G3. **UNIFORME UBS**	Própria	R$ 28,30	R$ 4.245,00
7	100	Unid.	Jaleco gabardine (97% poliéster e 3% elastanor), em tecido branco, manga longa, acinturado, com dois bolsos na parte inferior em tecido gabardine (100% poliester), com bordado no bolso superior (brasão do município de Iguaraçu). Haverá opção de jaleco não acinturado. A arte ficará a cargo da empresa ganhadora do item, conforme orientações da Secretaria solicitante. Tamanhos P ao XG e Tamanhos Plus Size G1, G2 e G3. **UNIFORME UBS**	Própria	R$ 52,99	R$ 5.299,00
8	50	Unid.	Camisetas em tecido 100% algodão, na cor azul royal, manga curta, gola v em ribana, malha pv, com bordado na frente do lado esquerdo, com brasão de iguaraçu, bordado nas costas “Agente Comunitário de Saúde.” A arte ficará a cargo da empresa ganhadora do item, conforme orientações da Secretaria solicitante. Tamanhos P ao XG e Tamanhos plus size G1, G2 e G3. **AGENTE COMUNITÁRIO**	Própria	R$ 22,80	R$ 1.140,00
23	30	Unid	Camiseta Dry Fit, manga longa, cor azul royal, tecido dry fit, gola careca, estampado no peito esquerdo o brasão de Iguaraçu, com a escrita "Agente de Combate a Endemias" (pequeno) e estampado nas costas a escrita "Agente de Combate a Endemias" "Iguaraçu/PR". A arte ficará a cargo da empresa ganhadora do item conforme orientações da Secretaria solicitante. Tamanhos P ao XG e Tamanhos Plus Size G1, G2 e G3. VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Própria	R$ 24,90	R$ 747,00
27	20	Unid	Chapéu modelo australiano, com proteção de pescoço fixa, protege dos raios solares com botões de pressão nas laterais das abas e no protetor de pescoço para mudar o modelo de acordo com a necessidade. Composição em 100% poliester com forro, deve ser resistente e reforçado. Tamanho único para adultos. Medidas mínimas: Circunferência maior 106cm; Circunferência menor 60cm; largura da aba 8,5cm; Profundidade 11cm; Cor (a definir pela administração). A arte ficará a cargo da empresa ganhadora do item, conforme orientações da Secretaria solicitante. AGENTE DE ENDEMIAS	Própria	R$ 39,90	R$ 798,00
36	150	Unid	Camiseta Baby Look, tecido Dry Fit, Gola redonda, timbre da prefeitura de Iguaraçu na manga, Colorida, Estampa na frente e costas, Cores: Rosa Claro e Azul Marinho, Tamanhos: P, M, G, GG e EXGG	Própria	R$ 22,90	R$ 3.435,00
						R$ 29.621,50

TITA UNIFORMES LTDA - CNPJ: 59.021.193/0001-00
Endereço: Rua Bandeirantes, nº 1117, Bairro Centro, Campo Erê/SC
Sócio Administrador: Douglas Jose Waiand **CPF:** 021.394.299-23
Valor total da ata: R$ 45.003,70 (Quarenta e cinco mil, três reais e setenta centavos)

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
16	550	Unid	Camisetas malha PV manga curta, (100% algodão), 1ª linha, na cor (a escolha da administração conforme campanha) modelo gola careca, manga curta, silk em pintura simples: local na frente padrão "logomarca da campanha com dizeres"; local na costa padrão "brasão" da prefeitura e embaixo escrito " Prefeitura Municipal de Iguaraçu e Secretaria Municipal de Saúde". A arte ficará a cargo da empresa ganhadora do item, conforme orientações da Secretaria solicitante. Campanha mês de Janeiro.	Própria	R$ 21,29	R$ 11.709,50

			Tamanhos P ao XG e Tamanhos Plus Size G1, G2 e G3. **CAMPANHAS DIVERSAS**			
19	40	Unid	Camisetas em tecido 100% algodão, manga curta, gola v, com ribana, cor azul royal, com brasão do município (Silk) no peito com a escrita abaixo do brasão "Vigilância Sanitária"(pequeno), com estampa nas costas (Silk) "Vigilância Sanitária" "Iguaraçu- PR". A arte ficará a cargo da empresa ganhadora do item, conforme orientações da Secretaria solicitante. Tamanhos P ao XG e Tamanhos Plus Size G1, G2 e G3. **VIGILÂNCIA SANITÁRIA**	Própria	R$ 22,98	R$ 919,20
20	50	Unid	Camisetas Dry Fit, manga longa, cor azul escuro, tecido dry fit, gola careca, estampado no peito esquerdo o brasão de Iguaraçu, com a escrita "Vigilância Sanitária" (pequeno) e estampado nas costas a escrita "Vigilância Sanitária" "Iguaraçu- PR". A arte ficará a cargo da empresa ganhadora do item, conforme orientações da Secretaria solicitante. Tamanhos P ao XG e Tamanhos Plus Size G1, G2 e G3. **VIGILÂNCIA SANITÁRIA**	Própria	R$ 22,98	R$ 1.149,00
37	400	Unid	Camiseta básica em sublimação 100% poliester, 1ª linha, decote em v, manga curta, cor (a escolha da administração). A arte ficará a cargo da empresa ganhadora do item, conforme orientações da Secretaria solicitante. Tamanhos P ao XG e Tamanhos Plus Size G1, G2 e G3.	Própria	R$ 22,88	R$ 9.152,00
39	60	Unid	Kit contendo: * Camisa 100% poliamida com gola em v com detalhes de aplicação em dtf e bordados na frente e atras, nomes na frente e atras; *Calção em suplex poliamida com números na frente, e nomes na frente e atrás aplicação em dtf e bordados; *Meiões profissional com cores variadas com composição 52% poliamida, 31% algodão, 11% poliéster, 6% elastodieno;	Própria	R$ 87,90	R$ 5.274,00
40	120	Unid	Conjunto de agasalho contendo blusa com toca e calça na composição em moletom 4 cabos com nomes na frente e atrás distintivos na frente com aplicação em dtf e bordados, com punhos nas mangas e barra com punho nas calças;	Própria	R$ 140,00	R$ 16.800,00
						R$ 45.003,70

RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA - CNPJ: 50.583.738/0001-05
Endereço: Av. Paraíba, 164 - Zona 04 CEP 87.210-056, Cianorte/PR
Sócio Administrativo: Samir Ribeiro De Lima **CPF:** 065.124.159-65
Valor total da ata: R$ 5.440,00 (Cinco mil e quatrocentos e quarenta reais)

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
31	5	Unid	CINTO ROLETE CINTO DE NYLON AZUL MARINHO COM FIVELA DE METAL TIPO ROLETE. Cor azul marinho noturno **SECRETARIA DE SEGURANÇA**	Própria	R$ 68,00	R$ 340,00
32	5	Unid	JAQUETA IMPERMEÁVEL DE PROTEÇÃO, COR PRETA, EM NYLON EMBORRACHADO, POLIAMIDA E PVC, RIP STOP (LISO OU TRAMADO). COSTURAS RETAS E OVERLOQUE COM LINHAS 100% POLIÉSTER, IMPERMEABILIZADAS POR ADESIVO AQUOSO EM POLIURETANO (PU), COM FORREÇÃO EM MATERIAL ACRÍLICO DE NO MÍNIMO 10MM DE ESPESSURA, COM VENTILAÇÃO COBERTA POR PALA, FECHAMENTO FRONTAL COM NO MÍNIMO 2 ZÍPERES DE NYLON Nº5, DEVERÁ TER NO MÍNIMO 02 BOLSOS EXTERNOS E 01 INTERNO, CAPUZ FIXO COM ABA AJUSTADO POR CADARÇOS, PUNHOS REGULADOS POR ELÁSTICO DE NO MÍNIMO 04CM DE LARGURA, COM FITAS REFLETIVAS SOBRE A PALA FRENTE, TRÁS E LADOS (COSTAS, PEITO E MANGAS). DEVERÁ VIR COM A TIMBRE DA PREFEITURA E/OU SECRETARIA SOLICITANTE, BORDADO E/OU SERIGRAFADO (CONFORME PRÉ- SOLICITADO). NO BRAÇO LADO SUPERIOR DIREITO A BANDEIRA DO MUNICIPIO. GARANTIA DE 01(UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, COSTURAS E EMENDAS. TAMANHOS DIVERSOS NA COR CINZA PRETA. SECRETARIA DE SEGURANÇA	Própria	R$ 230,00	R$ 1.150,00
33	10	Unid	Boné modelo americano, confeccionado em tecido de brim 100% algodão, com regulagem em velcro ou similar, na parte frontal, acima da pala, deverá estar bordado o símbolo Timbre da Prefeitura de Iguaraçu no tamanho próximo de 6cm de altura por 5cm de largura. Cor azul marinho noturno SECRETARIA DE SEGURANÇA	Própria	R$ 50,00	R$ 500,00
34	5	Unid	COTURNOS PRETOS CONFECCIONADOS EM COURO, DE FORMAS ANATÔMICAS NA PARTE SUPERIOR E COMPOSTO DE CANO, GÁSPEA, BIQUEIRA LISA, CONTRAFORTE E FOLE, NO CANO, EM LONA IMPERMEÁVEL, ABERTO NA FRENTE, DUAS ORDENS DE ILHOSES QUE ATACAM POR UM CADARÇO DE ALGODÃO OU NYLON, PRETO, COM ZÍPER DO LADO INTERNO E NA PARTE INFERIOR É COMPOSTO DE PALMILHA ANATÔMICA COM PERFURAÇÕES FABRICADAS EM EVA, RESISTENTE À ABRASÃO, RECOBERTO COM TECIDO TIPO MALHA, COM NO MÍNIMO 3MM DE ALTURA, VIRA ENFUSTE, ALMA, SALTO E SOLADO DE BORRACHA COM DESENHO ANTIDERRAPANTE. SEGURANÇA DE SEGURANÇA	Própria	R$ 370,00	R$ 1.850,00
35	10	Unid	CAMISA TÁTICA GANDOLETA CAMISA MANGA LONGA ESTILO GANDÓLA, CONFECCIONADA EM RIP STOP NA COR AZUL MARINHO NOTURNO, gola mandarin, que evita o atrito com a bandoleira, fecho em ziper e pode ser usada dobrada como uma gola polo ou fechada no modo " full protection". Regulagem de punho em velcro nas mangas, bolso tático nas mangas com velcros para patches, gola mandarim reversível, pode ser usada como gola polo ou full protection Modelagem raglan com tecido especial no tronco, ideal para uso com coletes táticos e dispersão do suor TAMANHOS DIVERSOS. SECRETARIA DE SEGURANÇA	Própria	R$ 160,00	R$ 1.600,00
						R$ 5.440,00

SS CONFECCOES LTDA - CNPJ: 28.866.817/0001-66
Endereço: Av. Pioneiro Alício Arantes Campolina, N° 819, Bairro Vila Esperança CEP: 87.083-020 Maringá/Pr
Sócio Administrador: Aldry Adriana Splendor **CPF:** 843.881.299-68
Valor da ata: R$ 55.434,70 (Cinquenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta centavos)

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	1154	Unid	CAMISETAS PARA EVENTOS EM MALHA 67% POLIÉSTER 33% VISCOSE, BRANCAS OU COLORIDAS CONFORME NECESSIDADE DAS SECRETARIAS. GOLA (REDONDA OU EM MODELO "V") CARECA COM RIBANA, ESTAMPAS CENTRALIZADA A SER DEFINIDAS PELA SECRETARIA. TAMANHOS 0 A EXGG.	Própria	R$ 16,80	R$ 19.387,20
21	15	Unid	Colete tecido tactel 100% poliester, gramatura mímina de 160g/m, tecido com pouca absorção, toque macio e grande durabilidade, na cor preta, com gola v, com bolso externo nas laterais inferiores, nas costas bordado à máquina em amarelo "Fiscalização" e em branco "Vigilância Sanitária- Iguaraçu/PR", na lateral esquerda superior da frente bordado em branco "fiscal sanitário", fechamento do colete com zíper na cor preta. A arte ficará a cargo da empresa ganhadora do item, conforme orientações da Secretaria solicitante. Tamanho P ao XG e Tamanhos Plus Size G1, G2 e G3. VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Própria	R$ 64,90	R$ 973,50
41	1846	Unid	CAMISETAS PARA EVENTOS EM MALHA 67% POLIÉSTER 33% VISCOSE, BRANCAS OU COLORIDAS CONFORME NECESSIDADE DAS SECRETARIAS. GOLA (REDONDA OU EM MODELO "V") CARECA COM RIBANA, ESTAMPAS CENTRALIZADA A SER DEFINIDAS PELA SECRETARIA. TAMANHOS 0 A EXGG.	Própria	R$ 19,00	R$ 35.074,00
						R$ 55.434,70

ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA - CNPJ: 43.496.899/0001-98
Endereço: Rua Campos Salles, Nº 452 CEP: 88523-100 Bairro: Coral - Lages/SC
Sócio Administrador: Silvana Dartora de Souza Cruz Facina **CPF:** 025.812.499-78
Valor total da ata: R$: 38.707,20 (trinta e oito mil, setecentos e sete reais e vinte centavos)

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
15	60	Unid	Tênis Esportivo/ Segurança de alta performace, apropriado para longas jornadas de trabalho/caminhada, com gel- sparta ou com amortecimento em eva, sola de borracha anti-aderente, com cabedal em tecido maleável e respirabilidade. (a numeração do tênis será fornecida pela administração no momento da solicitação de compras). AGENTE COMUNITÁRIO	New Sensi	R$ 241,92	R$ 14.515,20
28	50	Unid	Tênis Esportivo de alta performace, apropriado para longas jornadas de trabalho/caminhada, com gel-sparta ou com amortecimento em eva, sola de borracha anti-aderente, com cabedal em tecido maleável e e respirabilidade. (a numeração do tênis será fornecida pela administração no momento da solicitação de compras). AGENTE DE ENDEMIAS	New Sensi	R$ 241,92	R$ 12.096,00

38	50	Unid	Tênis Esportivo/ Segurança de alta performace, apropriado para longas jornadas de trabalho/caminhada, com gel- sparta ou com amortecimento em eva, sola de borracha anti-aderente, com cabedal em tecido maleável e e respirabilidade. (a numeração do tênis será fornecida pela administração no momento da solicitação de compras).	New Sensi	R$ 241,92	R$ 12.096,00
						R$ 38.707,20

INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 23.829.339/0001-09
Endereço: Rua Avenida Genei Uehara, 1263, Residencial Nova Itália, Cianorte - PR CEP: 87203-196
Sócio Administrador: Jeremias Perez Arlandis Sala **CPF:** 009.550.879-10
Valor total da ata: R$ 797,60 (setecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
14	20	Unid	Chapéu modelo australiano, com proteção de pescoço fixa, protege dos raios solares com botões de pressão nas laterais das abas e no protetor de pescoço para mudar o modelo de acordo com a necessidade. Composição em 100% poliester com forro, deve ser resistente e reforçado. Tamanho único para adultos. Medidas mínimas: Circunferência maior 106cm; Circunferência menor 60cm; largura da aba 8,5cm; Profundidade 11cm; Cor (a definir pela administração). A arte ficará a cargo da empresa ganhadora do item, conforme orientações da Secretaria solicitante. AGENTE COMUNITÁRIO	Própria	R$ 39,88	R$ 797,60
						R$ 797,60

Iguaraçu, 28 de novembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:68C74E8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA - 5º BIMESTRE DE 2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	2.095.000,00	11.359.339,07	3.486.240,00	6.275.713,50	5.083.625,57	975.849,70	2.986.208,85	8.373.130,22	2.916.142,79
DESPESAS CORRENTES	2.088.000,00	7.652.339,07	808.292,90	3.597.766,40	4.054.572,67	975.849,70	2.986.208,85	4.666.130,22	2.916.142,79
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	276.000,00	276.000,00	0,00	154.893,45	121.106,55	16.224,62	80.352,27	195.647,73	47.578,12
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.812.000,00	7.376.339,07	808.292,90	3.442.872,95	3.933.466,12	959.625,08	2.905.856,58	4.470.482,49	2.868.564,67
DESPESAS DE CAPITAL	7.000,00	3.707.000,00	2.677.947,10	2.677.947,10	1.029.052,90	0,00	0,00	3.707.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	7.000,00	3.707.000,00	2.677.947,10	2.677.947,10	1.029.052,90	0,00	0,00	3.707.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	2.095.000,00	11.359.339,07	3.486.240,00	6.275.713,50	5.083.625,57	975.849,70	2.986.208,85	8.373.130,22	2.916.142,79
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	2.095.000,00	11.359.339,07	3.486.240,00	6.275.713,50	5.083.625,57	975.849,70	2.986.208,85	8.373.130,22	2.916.142,79
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.464.748,96	2.629.073,82	(2.629.073,82)	2.699.139,88
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	2.095.000,00	11.359.339,07	3.486.240,00	6.275.713,50	5.083.625,57	2.440.598,66	5.615.282,67	5.744.056,40	5.615.282,67

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:87DF9702

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA-INTRA - 5º BIMESTRE DE 2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:3804ED1C

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA - 5º BIMESTRE DE 2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.095.000,00	11.226.250,00	2.440.598,66	21,74	5.615.282,67	50,02	5.610.967,33
RECEITAS CORRENTES	2.088.400,00	11.219.650,00	2.440.598,66	21,75	5.615.282,67	50,05	5.604.367,33
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	16.400,00	16.400,00	42.259,69	257,68	118.255,44	721,07	(101.855,44)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	16.400,00	16.400,00	42.259,69	257,68	118.255,44	721,07	(101.855,44)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	(15.000,00)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	0,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	(15.000,00)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.072.000,00	10.644.250,00	2.382.764,72	22,39	3.392.300,59	31,87	7.251.949,41
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	3.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.700.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	2.072.000,00	6.944.250,00	2.382.764,72	34,31	3.392.300,59	48,85	3.551.949,41
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	559.000,00	574,25	0,10	2.089.726,64	373,83	(1.530.726,64)
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	559.000,00	574,25	0,10	2.089.726,64	373,83	(1.530.726,64)
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	6.600,00	6.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.600,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.600,00	6.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.600,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	6.600,00	6.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.600,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	2.095.000,00	11.226.250,00	2.440.598,66	21,74	5.615.282,67	50,02	5.610.967,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	2.095.000,00	11.226.250,00	2.440.598,66	21,74	5.615.282,67	50,02	5.610.967,33
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	2.095.000,00	11.226.250,00	2.440.598,66	21,74	5.615.282,67	50,02	5.610.967,33
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:086C14D3

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA-INTRA - 5º BIMESTRE DE 2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:71B69B2C

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - 5º BIMESTRE DE 2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	2.095.000,00	11.359.339,07	3.486.240,00	6.275.713,50	100,00	5.083.625,57	975.849,70	2.986.208,85	100,00	8.373.130,22
ADMINISTRAÇÃO	436.000,00	1.036.000,00	21.738,47	826.899,99	13,18	209.100,01	59.172,71	732.148,87	24,52	303.851,13
ADMINISTRAÇÃO GERAL	436.000,00	1.036.000,00	21.738,47	826.899,99	13,18	209.100,01	59.172,71	732.148,87	24,52	303.851,13
URBANISMO	239.000,00	5.070.250,00	704.996,37	1.556.075,75	24,80	3.514.174,25	730.034,37	1.211.915,39	40,58	3.858.334,61
INFRA-ESTRUTURA URBANA	239.000,00	5.070.250,00	704.996,37	1.556.075,75	24,80	3.514.174,25	730.034,37	1.211.915,39	40,58	3.858.334,61
AGRICULTURA	1.420.000,00	5.253.089,07	2.759.505,16	3.892.737,76	62,03	1.360.351,31	186.642,62	1.042.144,59	34,90	4.210.944,48
EXTENSÃO RURAL	1.420.000,00	5.253.089,07	2.759.505,16	3.892.737,76	62,03	1.360.351,31	186.642,62	1.042.144,59	34,90	4.210.944,48
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I +	2.095.000,00	11.359.339,07	3.486.240,00	6.275.713,50	100,00	5.083.625,57	975.849,70	2.986.208,85	100,00	8.373.130,22

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:D2B2DF9A

GOVERNO MUNICIPAL
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2025
Objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DE IDENTIFICAÇÃO, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA USO DOS AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATES A ENDEMIAS (ACE) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ nº 76.178.029/0001-20. Contratada**: ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA** - CNPJ n° 43.496.899/0001-98. Valor Contratual: de R$ 2.989,92 (Dois Mil, Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos), referente aos itens abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA/MODELO	APRES.	QUANT.	R$ UN.	R$ TOTAL
005	MOCHILA A MOCHILA DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, PODENDO SER POLIÉSTER, NYLON OU SIMILAR, IMPERMEÁVEL OU COM TECNOLOGIA DE REPELÊNCIA À ÁGUA, REFORÇADA COM COSTURAS DUPLAS E ZÍPERES DE ALTA DURABILIDADE. DEVERÁ POSSUIR ALÇAS AJUSTÁVEIS, ACOLCHOADAS E ANATÔMICAS, ALÉM DE SUPORTE SUPERIOR PARA TRANSPORTE MANUAL. A COLORAÇÃO DEVERÁ SER AZUL MARINHO E ANGORÁ CLARO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 LITROS, E PERSONALIZADA COM AS LOGOMARCAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS). A MOCHILA DEVERÁ CONTAR COM, NO MÍNIMO, DOIS COMPARTIMENTOS PRINCIPAIS COM FECHAMENTO EM ZÍPER, BOLSOS LATERAIS ADEQUADOS PARA FRASCOS E GARRAFAS, E ORGANIZADORES INTERNOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE DOCUMENTOS, TABLETS	FJS	UN	24,00	124,58	2.989,92

	OU PRANCHETAS. AS DIMENSÕES APROXIMADAS DEVERÃO SER: ALTURA ENTRE 40 E 50 CM, LARGURA ENTRE 30 E 35 CM E PROFUNDIDADE ENTRE 15 E 20 CM. A GARANTIA MÍNIMA EXIGIDA É DE 6 (SEIS) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. AS MEDIDAS DAS ARTES DEVERÃO OBEDECER AOS SEGUINTES PADRÕES: NA PARTE CENTRAL (ARTE DO MEIO), 15 CM X 15 CM, E NA PARTE INFERIOR (RODAPÉ), 18 CM X 3 CM. NESTA ÚLTIMA ÁREA (RODAPÉ), DEVERÃO CONSTAR, ALÉM DAS DEMAIS LOGOMARCAS CONFORME O MODELO ILUSTRATIVO, TAMBÉM A LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A LOGOMARCA DO PROVIGIA.					
TOTAL						**R$2.989,92**

Relacionados. Prazo de Execução e Vigência: 01/12/2025 AO DIA 30/11/2026. Assinatura: 01/12/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2025
Contratada**: AZO PRODUTOS LTDA** – CNPJ n° 41.591.664/0001-50. Valor Contratual: de R$ 923,52 (Novecentos e Vinte e Três Reais e Cinquenta e Dois Centavos), referente aos itens abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA/MODELO	APRES.	QUANT.	R$ UN.	R$ TOTAL
002	CHAPEU O CHAPÉU DEVERÁ SER DO TIPO 'PESCADOR' OU 'ÁRABE', COM PROTETOR DE NUCA, PODENDO SER CONFECCIONADO NA COR AZUL MARINHO, PREFERENCIALMENTE EM MODELO DE TAMANHO ÚNICO AJUSTÁVEL, DE MODO A GARANTIR CONFORTO E ADEQUAÇÃO AOS DIFERENTES USUÁRIOS. O ITEM DEVERÁ CONTER A APLICAÇÃO DA IDENTIDADE VISUAL DO PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE, NAS VERSÕES NEGATIVA EM BRANCO OU AZUL, CONFORME ILUSTRAÇÃO TÉCNICA, ALÉM DA LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS). AS MEDIDAS DAS ARTES DEVERÃO SEGUIR OS SEGUINTES PADRÕES: NA PARTE FRONTAL, A ARTE DEVERÁ TER 7 CM X 7 CM, E NA PARTE POSTERIOR (VERSO), A ARTE DEVERÁ MEDIR 15 CM X 2 CM. NA PARTE DE TRÁS DO CHAPEU, DEVERÃO CONSTAR, ALÉM DAS DEMAIS LOGOMARCAS CONFORME O MODELO ILUSTRATIVO, TAMBÉM A LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A LOGOMARCA DO PROVIGIA	MARCA PRÓPRIA	UN	24,00	38,48	923,52
TOTAL						**R$923,52**

Relacionados. Prazo de Execução e Vigência: 01/12/2025 AO DIA 30/11/2026. Assinatura: 01/12/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2025
Contratada**: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME** – CNPJ n° 17.676.642/0001-08. Valor Contratual: de R$ 7.924,77 (Sete Mil, Novecentos e Vinte e Quatro Reais e Setenta e Sete Centavos), referente aos itens abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA/MODELO	APRES.	QUANT.	R$ UN.	R$ TOTAL
001	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL, AUTOMÁTICO, PARA MEDIÇÃO NO BRAÇO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: TIPO: AUTOMÁTICO, DE BRAÇO; ADAPTADOR DE ENERGIA BIVOLT (QUANDO DISPONÍVEL PELO FABRICANTE). GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES;	G TECH	UN	21,00	115,00	2.415,00
004	GLICOSÍMETRO DIGITAL + TIRAS DE TESTE TIPO: PORTÁTIL, DIGITAL, DE FÁCIL MANUSEIO;FINALIDADE: MEDIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR; DISPLAY: VISOR DIGITAL DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD) COM NÚMEROS GRANDES E DE FÁCIL LEITURA; MÉTODO DE MEDIÇÃO: ELETROQUÍMICO; FAIXA DE MEDIÇÃO: 20 A 600 MG/DL (OU EQUIVALENTE CONFORME FABRICANTE); TEMPO DE RESPOSTA: ATÉ 10 SEGUNDOS; VOLUME DE AMOSTRA: MÁXIMO 1,5 µL; MEMÓRIA PARA NO MÍNIMO 100 TESTES, COM DATA E HORA; INDICAÇÃO DE ERRO DE OPERAÇÃO E BATERIA FRACA;????DAS TIRAS DE TESTE:??COMPATÍVEIS COM O GLICOSÍMETRO FORNECIDO; EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE;??ARMAZENAMENTO EM FRASCO OU EMBALAGEM INDIVIDUAL, PROTEGIDA DE LUZ E UMIDADE;??VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA.	G TECH	UN	21,00	95,16	1.998,36
006	OXÍMETRO DIGITAL DE DEDO OXÍMETRO DE PULSO DIGITAL, PORTÁTIL, TIPO DEDO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: TIPO: DIGITAL, PORTÁTIL, PARA USO NO DEDO; FUNÇÕES: MEDIÇÃO DE SATURAÇÃO PERIFÉRICA DE OXIGÊNIO (SPO2) E FREQUÊNCIA CARDÍACA (PULSO);DISPLAY: VISOR DIGITAL EM LED OU OLED, COM NÚMEROS GRANDES E DE FÁCIL LEITURA; FAIXA DE MEDIÇÃO: SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO (SPO2): 35 A 100%; FREQUÊNCIA CARDÍACA: 30 A 250 BPM; PRECISÃO MÍNIMA:??SPO2: ± 2% NA FAIXA DE 70 A 100%; PULSO: ± 2 BPM OU ± 2%; INDICAÇÃO VISUAL OU SONORA DE BAIXA PERFUSÃO, ERRO DE LEITURA E BATERIA FRACA; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS INATIVIDADE; ALIMENTAÇÃO POR PILHAS AAA; DESIGN COMPACTO E LEVE, ADEQUADO PARA USO ADULTO E PEDIÁTRICO; GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES;	G TECH	UN	21,00	84,89	1.782,69
007	TERMÔMETROS DIGITAIS INFRAVERMELHO TIPO: DIGITAL, INFRAVERMELHO, SEM CONTATO;??FINALIDADE: AFERIÇÃO DE TEMPERATURA CORPORAL;??FAIXA DE MEDIÇÃO: 32,0 ºC A 42,9 ºC (USO CLÍNICO), PODENDO POSSUIR FAIXA AMPLIADA PARA USO AMBIENTAL CONFORME FABRICANTE; PRECISÃO MÍNIMA: ± 0,2 ºC NA FAIXA DE 35,0 ºC A 42,0 ºC; DISTÂNCIA DE MEDIÇÃO: ENTRE 3 E 5 CM; TEMPO DE RESPOSTA: ATÉ 2 SEGUNDOS; DISPLAY: VISOR DIGITAL EM LCD OU LED, COM NÚMEROS GRANDES E DE FÁCIL LEITURA; INDICAÇÃO SONORA E/OU VISUAL DE FEBRE; FUNÇÃO DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS INATIVIDADE; MEMÓRIA PARA REGISTRO DE NO MÍNIMO 20 MEDIÇÕES; ALIMENTAÇÃO POR PILHAS AA OU AAA; DESIGN ERGONÔMICO, LEVE, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO;??GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.	BIOLAND	UN	21,00	82,32	1.728,72
TOTAL						**R$7.924,77**

Relacionados. Prazo de Execução e Vigência: 01/12/2025 AO DIA 30/11/2026. Assinatura: 01/12/2025.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:239F4044

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ANEXO_14_DEMONSTRATIVO_SIMPLIFICADO

Prefeitura Municipal de Ipora - PR	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Janeiro a Outubro 2025/Bimestre Setembro-Outubro	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	90.970.655,00
Previsão Atualizada	98.286.384,68
Receitas Realizadas	88.894.269,67
Déficit Orçamentário	-

Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	4.430.941,57
DESPESAS	
Dotação Inicial	90.970.655,00
Dotação Atualizada	104.617.326,25
Despesas Empenhadas	75.849.245,92
Despesas Liquidadas	74.141.515,20
Despesas Pagas	72.187.413,87
Superávit Orçamentário	14.752.754,47
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	75.849.245,92
Despesas Liquidadas	74.141.515,20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	94.856.014,34
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	92.478.069,21
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	92.478.069,21
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	4.421.386,06
Despesas Previdenciárias Empenhadas	7.047.873,43
Despesas Previdenciárias Liquidadas	7.041.823,43
Despesas Previdenciárias Pagas	7.040.487,65
Resultado Previdenciário	-2.620.437,37
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-1.393.880,00	14.366.177,90	-1.030,66	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	17.532.149,67		
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	5.920.322,98	13.689,68	1.510.746,93	4.395.886,37
Poder Executivo	5.920.322,98	13.689,68	1.510.746,93	4.395.886,37
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.447.065,87	30.401,38	1.468.877,99	1.947.786,50
Poder Executivo	3.447.065,87	30.401,38	1.468.877,99	1.947.786,50
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.367.388,85	44.091,06	2.979.624,92	6.343.672,87

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	15.055.278,53	25%	24,24
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.449.854,30	70%	83,65
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	12.491.052,64	15%	20,95
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

ROBERTO DA SILVA	***ADEMIR ALVES FERREIRA***
Prefeito Municipal	Contador CRC/PR-054013/O-0

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:9DA311DC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ANEXO_8_DEMONSTRATIVO_DAS_RECEITAS_E_DESPESAS_COM_MDE

Prefeitura Municipal de Ipora-PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Outubro 2025/Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)		Em Reais
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	9.369.000,00	9.712.203,72
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.146.000,00	1.821.747,76
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.300.000,00	1.869.732,16
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.593.000,00	3.422.907,11
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.330.000,00	2.597.816,69
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	60.107.500,00	52.400.713,23
2.1- Cota-Parte FPM	31.007.500,00	27.923.975,89
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	28.707.500,00	25.423.113,29
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.300.000,00	2.500.862,60
2.2- Cota-Parte ICMS	23.000.000,00	19.234.174,79

2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	275.997,30
2.4- Cota-Parte ITR	1.600.000,00	1.421.163,48
2.5- Cota-Parte IPVA	4.200.000,00	3.545.401,77
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**69.476.500,00**	**62.112.916,95**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**11.220.000,00**	**9.979.968,20**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**5.807.625,00**	**5.548.259,11**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	11.678.000,00	8.905.896,89
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.678.000,00	8.905.896,89
6.1.1- Principal	11.665.000,00	8.866.990,41
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	13.000,00	38.906,48
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-
6.4.1- Principal	-	-
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**445.000,00**	**(1.112.977,79)**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**8.905.896,89**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	11.593.037,36	9.562.050,10	9.560.470,20	9.319.400,90	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.567.615,00	7.449.854,30	7.449.854,30	7.232.859,24	-
10.1.1 - Educação Infantil	4.644.700,00	4.192.960,88	4.192.960,88	4.070.440,32	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	3.382.915,00	2.959.141,40	2.959.141,40	2.871.979,72	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	25.000,00	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	515.000,00	297.752,02	297.752,02	290.439,20	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.025.422,36	2.112.195,80	2.110.615,90	2.086.541,66	-
10.2.1 - Educação Infantil	1.075.155,63	754.475,19	754.475,19	746.186,48	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	1.950.266,73	1.357.720,61	1.356.140,71	1.340.355,18	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	9.722.012,74	9.720.432,84	9.479.363,54	-	-	814.535,95
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.722.012,74	9.720.432,84	9.479.363,54	-	-	814.535,95
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-

12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.449.854,30	7.449.854,30	7.232.859,24	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.234.127,82	7.449.854,30	7.449.854,30	83,65
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	890.589,69	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	-	-	-	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.380.500,00	5.271.226,96	5.075.310,33	4.853.403,39	-
20.1- Educação Infantil	1.106.000,00	1.004.060,79	984.326,54	963.444,53	-
20.2- Ensino Fundamental	4.311.992,00	3.398.376,27	3.349.345,49	3.186.246,28	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	112.008,00	112.008,00	112.008,00	93.341,20	-
20.5- Administração Geral	850.500,00	756.781,90	629.630,30	610.371,38	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	18.133.500,00	14.993.239,70	14.795.743,17	14.332.766,93	-
21.1- Educação Infantil	6.891.732,75	6.017.373,98	5.997.639,73	5.845.948,45	-
21.1.1- Creche	5.202.064,75	4.785.102,42	4.765.368,17	4.625.840,21	-
21.1.2- Pré-escola	1.689.668,00	1.232.271,56	1.232.271,56	1.220.108,24	-
22.2- Ensino Fundamental	11.241.767,25	8.975.865,72	8.798.103,44	8.486.818,48	-

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	5.075.310,33
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	9.979.968,20
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	-
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af)	-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	**15.055.278,53**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	15.528.227,31	15.055.278,53	24,24

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.893.762,20	88.098,72	415.762,47	-	1.477.999,73
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	693.488,23	70.547,77	331.014,00	-	362.474,23
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.200.273,97	17.550,95	84.748,47	-	1.115.525,50
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.271.000,00	1.086.447,58
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.040.500,00	910.622,78
31.1.1- Salário-Educação	645.500,00	577.805,94
31.1.2- PDDE	5.000,00	1.458,51
31.1.3- PNAE	330.000,00	284.267,36
31.1.4- PNATE	60.000,00	47.051,70
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	-	39,27
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	230.500,00	175.824,80
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	-	-
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	25,75

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)⁶	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.154.020,99	1.867.062,34	1.761.848,41	1.449.053,49	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	206.020,99	202.475,61	202.475,61	202.475,61	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	465.500,00	348.012,43	348.012,43	188.012,43	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	200.000,00	200.000,00	200.000,00	180.000,00	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	1.282.500,00	1.116.574,30	1.011.360,37	878.565,45	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	20.287.520,99	16.860.302,04	16.557.591,58	15.781.820,42	-
33.1- Despesas Correntes	20.052.020,99	16.660.762,54	16.482.452,08	15.706.680,92	-
33.1.1- Pessoal Ativo	13.159.340,60	10.288.457,60	10.288.457,60	9.877.548,26	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	112.008,00	112.008,00	112.008,00	93.341,20	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	6.780.672,39	6.260.296,94	6.081.986,48	5.735.791,46	-
33.2- Despesas de Capital	235.500,00	199.539,50	75.139,50	75.139,50	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	235.500,00	199.539,50	75.139,50	75.139,50	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	(2.596.780,97)	5.407,18
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	8.905.896,89	577.805,94
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	9.564.112,01	540.662,07
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(3.254.996,09)	42.551,05
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	(3.254.996,09)	42.551,05
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
ROBERTO DA SILVA	***ADEMIR ALVES FERREIRA***	
Prefeito Municipal	Contador CRC/PR-054013/O-0	

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A33DF0D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 5.388/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA
Estado do Paraná

Exercício: 2025
Decreto nº 5388/2025 de 27/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2021/2024 de 09/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 909.000,00 (novecentos e nove mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0004.2.001.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEI	
1 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.000,00
02.001.04.124.0004.2.005.		MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	
12 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.500,00
03.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PROCURADOR	
03.001.02.062.0002.2.003.		MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURIDICA	
17 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.500,00
18 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	500,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO	
04.001.04.122.0004.2.004.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
27 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
04.001.04.122.0004.2.006.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL	
44 - 3.1.90.03.00.00	01000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	8.200,00
45 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.200,00
46 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	500,00
04.001.04.122.0004.2.012.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
55 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.100,00
56 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
04.001.04.122.0004.2.062.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	
62 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.100,00
04.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE RECEITAS	
04.003.04.129.0004.2.007.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO TRIBUTARIO	
68 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.000,00
04.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
04.004.04.123.0004.2.008.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
83 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
05.001.15.452.0023.2.019.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA	
111 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	59.200,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0018.2.025.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - RECURSOS LIVRES	
166 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MAN.DO ENS. FUND. VAL. MAG.70%	
06.002.12.361.0018.2.027.		PROGRAMA FUNDEB - 70%	
177 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	85.000,00
		PESSOAL CIVIL	
06.004.00.000.0000.0.000.		PROGRAMA EDUCAÇÃO 5%	
06.004.12.361.0018.2.029.		EDUCAÇÃO - 5%	
185 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.000,00
06.005.00.000.0000.0.000.		PROGRAMA EDUCAÇÃO 25%	
06.005.12.361.0018.2.030.		EDUCAÇÃO 25%	
196 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	94.000,00
197 - 3.1.90.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	14.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. ASSISTENCIA SOCIAL	
07.001.08.244.0011.2.049.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
248 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	61.000,00
249 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.500,00
07.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.002.08.244.0052.2.136.		ATIVIDADE COZINHA COMUNITARIA	
287 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
09.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
09.001.27.812.0033.2.035.		DEPARTAMENTO DE DESPORTO	
381 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.500,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.10.301.0013.2.038.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
408 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	143.000,00
409 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.200,00
10.002.10.301.0013.2.044.		PROGRAMA PAB VARIAVEL - SAUDE FAMILIA/BUCAL	
424 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	78.000,00
10.002.10.301.0013.2.083.		MANUT. FUNDO MUN.SAUDE - RECURSOS LIVRES	
431 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	69.000,00
432 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
		Total Suplementação:	**909.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO	
04.001.04.122.0004.2.004.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
42 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
04.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE RECEITAS	
04.003.18.541.0004.2.015.		MANUTENÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL	
79 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
05.001.15.452.0023.2.013.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
101 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
05.001.15.452.0023.2.014.		MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS, MEIO FIO, VIAS PÚBLICAS	
110 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OFICINA	
05.002.26.782.0032.2.017.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	
133 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	46.500,00
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
05.003.15.451.0022.2.080.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	
144 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	9.100,00
145 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.100,00
05.008.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DA DEFESA CIVIL	
05.008.06.182.0006.2.026.		PROGRAMADA DEFESA CIVIL	
154 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
156 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
05.009.00.000.0000.0.000.		PROGRAMA DE HABITAÇÃO URBANA	
05.009.16.482.0005.2.031.		PROGRAMA DE HABITAÇÃO URBANA	
162 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
165 - 4.4.90.61.00.00	01000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	56.200,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.005.00.000.0000.0.000.		PROGRAMA EDUCAÇÃO 25%	
06.005.12.361.0018.2.030.		EDUCAÇÃO 25%	
199 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
200 - 3.3.90.32.00.00	01104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17.000,00
201 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
203 - 3.3.90.40.00.00	01104	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
06.006.00.000.0000.0.000.		PROGRAMA EDUCAÇÃO INFANTIL	
06.006.12.365.0019.6.005.		EDUCAÇÃO INFANTIL - O.C.A.	
206 - 3.1.90.13.00.00	01101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	85.000,00
208 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00
209 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
06.008.00.000.0000.0.000.		TRANSPORTE ESCOLAR	
06.008.12.782.0018.2.076.		TRANSPORTE ESCOLAR DEMAIS RECURSOS	
223 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
225 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
227 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
06.010.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
06.010.13.392.0021.6.003.		FANFARRA - CRIANÇA CIDADÃ	
247 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. ASSISTENCIA SOCIAL	
07.001.08.244.0011.2.109.		PROGRAMA CIACAFI	
270 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
07.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.002.08.244.0052.2.136.		ATIVIDADE COZINHA COMUNITARIA	
291 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
07.003.00.000.0000.0.000.		ORÇAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
07.003.08.243.0051.6.001.		ORÇAMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
307 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
308 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
07.003.08.243.0051.6.023.		PROGRAMA SOCIO EDUCATIVO	
315 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
07.004.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
07.004.08.243.0035.6.007.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - OCA	
322 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
07.005.00.000.0000.0.000.		CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
07.005.08.244.0011.6.014.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL - CMDCA	
327 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
07.006.00.000.0000.0.000.		CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.006.08.241.0008.2.110.		PROGRAMA REATIVAÇÃO/ADEQUAÇÃO DO CLUBE TERCEIRA IDADE.	
330 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
07.006.08.241.0008.2.160.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUN.DO IDOSO	
333 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA	
08.001.20.608.0027.2.056.		MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS E RURAIS	
337 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.900,00
08.001.20.608.0027.2.059.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
349 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
08.006.00.000.0000.0.000.		INDUSTRIA E COMERCIO	
08.006.22.662.0030.2.169.		PROGRAMA FOMENTO PARA A INDUSTRIA E O COMERCIO	
371 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	

10.002.10.301.0013.2.038.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
414 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.200,00
416 - 3.3.90.48.00.00	01303	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	20.000,00
419 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	36.000,00
10.002.10.301.0013.2.042.		PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	
421 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
10.002.10.301.0013.2.044.		PROGRAMA PAB VARIAVEL - SAUDE FAMILIA/BUCAL	
427 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.000,00
10.002.10.301.0013.2.046.		PROGRAMA PAB FIXO	
429 - 3.3.90.32.00.00	1494	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
10.002.10.303.0013.2.105.		PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
446 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	74.000,00
450 - 3.3.90.32.00.00	1494	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25.000,00
		Total Redução:	**909.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACÁ , Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:908C27E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2025 – ID/TCE Nº 42968

O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Com Sede na Praça Rui Barbosa, Nº 34, Centro, Cep: 87175-000, Inscrito no Cnpj/mf Sob o Nº 76.282.698/0001-47, Neste Ato Devidamente Representado Pelo Prefeito Municipal, sr Ananias Soares Vieira, Brasileiro, Inscrito no Cpf Sob Nº 794.109.799-00, Portador da Cédula de Identidade Nº 5.049.568-0, Considerando o Julgamento da Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico Nº 26/2025, Para Registro de Preços Nº 11/2025, Processo Administrativo N.º 60/2025, Nos Termos da Lei Nº 14.133/21 e Alterações Posteriores, Registrar os Preços da Empresa Abaixo Qualificada, Nas Quantidades, Termos e Condições Previstas no Edital e Seus Anexos, e em Conformidade Com as Disposições a Seguir:

BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: TOFER COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Plínio Salgado, nº 982, na cidade de Cascavel/PR, e-mail: tofercomercio@gmail.com, telefone: (45) 99965-2140, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 41.138.148/0001-74, neste ato representada pelo Sr. Paulo Sergio Fernandes, portador do RG nº 534569250 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 913.200.629-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
1. Consideram-se REGISTRADOS os preços para futura e eventual aquisição de Kits de Gêneros alimentícios para alimentação dos pacientes em tratamento fora do domicílio, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	KIT CONTENDO: 01 BOLINHO SABORES DIVERSOS (PESO MÍNIMO DE 40 GR) - Embalagem não violada que garanta a integridade do produto, apresentar valor nutricional, composição, peso, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. MARCA: RENATA 01 BISCOITO SALGADO, SABOR ORIGINAL (PESO MÍNIMO DE 20 GR) - Embalagem não violada que garanta a integridade do produto, apresentar valor nutricional, composição, peso, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. MARCA: PIT STOP 01 SUCO PRONTO, SABORES DIVERSOS (CX TETRA 200ML COM CANUDO) - Embalagem não violada que garanta a integridade do produto, apresentar valor nutricional, composição, peso, data de fabricação. validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. MARCA FRUTA AKI 01 BARRA DE CEREAL, SABORES DIVERSOS (PESO MÍNIMO DE 20 GR) - Embalagem não violada que garanta a integridade do produto, apresentar valor nutricional, composição, peso, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. MARCA: MONTEVERGINE. 01 SACO PLÁSTICO, micra 0,08 resistente – tamanho: 30 cm x 40 cm - para o kit alimento - fechado com lacre amarrilho (arame encapado). obs: os componentes do kit deverão vir embalados neste saco plástico. MARCA: BACARIN	Kits	11.000	4,89	53.790,00
					53.790,00

a) As quantidades solicitadas dependerão do fluxo de encaminhamentos, com a previsão inicial de 916 (novecentos e dezesseis) kits por mês, podendo ser alterada para mais ou menos, dependendo da demanda.
a.1) A entrega dos kits deverá ser realizada quinzenalmente.
b) Os kits deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, com endereço a ser fornecido na Solicitação de Despesa, enviada ao e-mail informado pela fornecedora.
c) O prazo de fornecimento será de até 15 (quinze) dias após a emissão e recebimento Solicitação de Despesa, enviada ao e-mail informado pela fornecedora.
d) Produtos sem condições de consumo: estragados, violados, vencidos, amassados ou quebrados, não serão aceitos e deverão ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias, após a recusa no ato de recebimento ou notificação a fornecedora, nas mesmas condições de fornecimento contratado.

2. O total estimado deste instrumento é de R$ 53.790,00 (cinquenta e três mil setecentos e noventa reais).
3. As quantidades estabelecidas são meramente estimativas, não obrigando o Município em solicitar o objeto.

4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos, a proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.
5. Fica vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados nesta ARP, salvo nas contratações dela decorrentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA ASSINATURA:
1. Não será admitida a adesão a presente Ata de registro de preços.
2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços e o contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar contratações na quantidade total estimada, e poderá ocorrer licitação específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada a Detentora do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de Nota de Empenho, Solicitação de Despesa ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. O Aceite da Solicitação de Despesa ou Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de referência e seus anexos;
a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão e os direitos da Administração previstos Lei nº 141333/21.
4. Independente de transcrição da ata/contrato, as condições de execução/entrega do bem são as especificadas no Edital da Licitação e o Termo de Referência anexo a ele, sujeitando às partes as instruções neles contidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer nº 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 16 do Decreto Municipal nº 227/2023.
2. O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2. A publicação da Ata de Registro se dará no Diário Oficial do Município de Itambé, no endereço eletrônico: (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/).

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO:
1. Após a solicitação, os produtos deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias, no endereço indicado na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o adimplemento da obrigação e o ateste das Notas Fiscais.
2. Em caso de atraso, os valores serão atualizados monetariamente com base no índice INPC do IBGE.
3. As despesas decorrentes da contratação, correrão às expensas de recursos orçamentários abaixo descritas:
08.001.10.302.0003.2048. 3.3.90.30.00.00/01303 – Material de Consumo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA E DA CONTRATAÇÃO:
1. O Município de Itambé é o Órgão Gerenciador responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.
2. Caberá a servidora Tatiana Emergente Gonçalves Antoniassi, matrícula Funcional nº 7442, a Gestão desta ARP, cabendo as responsabilidades previstas na lei.
3. Caberá ao servidor Adriano Soler de Moura, matrícula funcional nº 8531, a Fiscalização da execução do fornecimento.
4. Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto da presente ata, de acordo com o estabelecido.
4. As obrigações do fiscal atenderão ao disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21.

CLAUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas situações e condições previstas no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
2. Qualquer pedido de alteração, deverá vir acompanhado dos documentos comprobatórios de suas legações, como por exemplo, divulgações em mídias especializadas, planilhas de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, copias de notas fiscal e/ou documentos oficias de fornecedores.
3. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo de sofrer sanções.
4. Os pedidos de alterações serão analisados, diligenciados e negociados pelo Gestor e sua equipe.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA:
1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos termos dos artigos 13 e 27 do Decreto Municipal n.º 227/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:
1. Fica eleito o Foro da cidade de Marialva/PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:
1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ATA de Registro de Preços ou através de simples apostilamento.
A DETENDORA DA ATA tem pleno conhecimento dos elementos constantes desta ATA, de todas as condições gerais e peculiares do fornecimento a ser efetuado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta ATA.
As partes contratantes ficam sujeitas às normas constantes da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, bem como, pelo Decreto Municipal n.º 227/2023 e demais normas aplicáveis, sendo que os casos omissos também serão resolvidos através da aplicação das referidas leis.

2. Integram esta Ata, o Edital do Processo de Licitação seus Anexos, a Ata da Sessão do Pregão e a(s) proposta(s) de preços do fornecedor e demais documentos pertinentes arrolados no processo licitatório.
3. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itambé, 01 de dezembro de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

PAULO SERGIO FERNANDES
Tofer Comercio de Produtos LTDA

Testemunhas:

DAIANE CRISTINA DA SILVA MESSIAS

FLÁVIA VICENZI

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:98EB9EB1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

PROCESSO Nº 009/2025

Ref.: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS, JUNTO A REDE DE SAÚDE MUNICIPAL E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE DESTE FAZEM PARTE, CONFORME ADIANTE ESPECIFICADO:

9º RELAÇÃO DE ANÁLISE DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

PROTOCOLO	NOME	CPF	CARGO	ORDEM	SITUAÇÃO
255/2025	GISLAINE CRISTINA ROGERIO DA SILVA	077.***.919-**	Prof. Educ. Fisica	1º	Credenciado
259/2025	LEANDRO LUIS NARDI	045.***.179-**	Prof. Educ. Fisica	2º	Credenciado
264/2025	JEFERSON ROBERTO OLIVEIRA ALVES	110.***.359-**	Prof. Educ. Fisica	3º	Credenciado

PROTOCOLO	NOME	CPF	CARGO	ORDEM	SITUAÇÃO
253/2025	PAULA TAVARES CONSTANTINO	052.***.509-**	Farmacêutico (a): 40h	1º	Credenciado
265/2025	NATALIA CONEGLIAN TIRONI	081.***.229-**	Farmacêutico (a): 40h	2º	Credenciado

PROTOCOLO	NOME	CPF	CARGO	ORDEM	SITUAÇÃO
251/2025	KAROLINE ASSIS CONTRERAS	092.***759-**	Fisioterapêuta: 20h	1º	Credenciado
276/2025	GISLAINE PERDIGÃO LEANDRO	045.***.389-**	Fisioterapêuta: 20h	2º	Credenciado
299/2025	RAFAELE DAS GRAÇAS LEITE	098.***.129-**	Fisioterapêuta: 20h	3º	Credenciado

PROTOCOLO	NOME	CPF	CARGO	ORDEM	SITUAÇÃO
326/2025	ACHILA REGINA MALACHIAS	084.398.719-70	Fonoaudiologo (a): 20h	1º	Credenciado

PROTOCOLO	NOME	CPF	CARGO	ORDEM	SITUAÇÃO
258/2025	ISABELA AMALIA BIANCHI COSTA ANDRECHETI	068.***.609-**	Psicólogo (a) 20h	1º	Credenciado
274/2025	JULIANA MARTINS LACERDA	119.***.229-**	Psicólogo (a) 20h	2º	Credenciado
284/2025	KAREN GIANNINE SCHUBALSKI	082.***.589-**	Psicólogo (a) 20h	3º	Credenciado
298/2025	FERNANDA SANTOS GARCIA	058.***.939-73	Psicólogo (a) 20h	4º	Credenciado
323/2025	GISLAINE REGINA DIAS	084.255.819-58	Psicólogo (a) 20h	5º	Credenciado
521/2025	TAYNARA REGOLATE SANTANA	103.***.969-**	Psicólogo (a) 20h	6º	Credenciado
825/2025	FRANCIELI CRISTINA DE SOUZA FERRI	058.***.781-**	Psicólogo (a) 20h	7º	Credenciado

849/2025	JÉSSICA DIAS DE OLIVEIRA	101.***.979-**	Psicólogo (a) 20h	8º	Credenciado

PROTOCOLO	NOME	CPF	CARGO	ORDEM	SITUAÇÃO
278/2025	STEFANE EVANGELISTA SOUZA	134.***.349-**	Nutricionista 20h	1º	Credenciado
320/2025	ANA LUCIA VIEIRA BIANCHESSI	962.***.751-**	Nutricionista 20h	2º	Credenciado
430/2025	LORRAINE LOPES ANACLETO	031.***.672-**	Nutricionista 20h	3º	Credenciado

PROTOCOLO	NOME	CPF	CARGO	ORDEM	SITUAÇÃO
254/2025	KAROLINA DE LIMA RODRIGUES	105.***.969-**	Odontólogo	1º	Credenciado
256/2025	PATRICIA FERREIRA CUMANI	108.***.859-**	Odontólogo	2º	Credenciado

PROTOCOLO	NOME	CPF	CARGO	ORDEM	SITUAÇÃO
269/2025	KAUANE DOS SANTOS GONÇALVES	444.***.198-**	Auxiliar de Consultório Dentário	1º	Credenciado

PROTOCOLO	NOME	CPF	CARGO	ORDEM	SITUAÇÃO
250/2025	MATHEUS ROBERTO DOS SANTOS DA SILVA	500.***838.**	Enfermeiro (a) **(7-19h)**	1º	Credenciado
267/2025	THAINA BEATRIZ MENDONÇA FERNANDES	099.***.739-**	Enfermeiro (a) **(7-19h)**	2º	Credenciado
279/2025	MARIA JOSÉ DE MORAIS CEGATIN DA SILVA	497.***.649-**	Enfermeiro (a) **(7-19h)**	3º	Credenciado
297/2025	MARIANE BIANCHESSI DA SILVA	107.***.179-**	Enfermeiro (a) **(7-19h)**	4º	Credenciado
312/2025	KARLA RAFAELLA SEVERIANO DE ALMEIDA	107.606.089-70	Enfermeiro (a) **(7-19h)**	5º	Credenciado
345/2025	SANDRA REGINA MARIANO	685.580.319-91	Enfermeiro (a) **(7-19h)**	6º	Credenciado
475/2025	LUDMYLA CRISTINI OLIVEIRA PINTO	092.***.139-**	Enfermeiro (a) **(7-19h)**	7º	Credenciado

PROTOCOLO	NOME	CPF	CARGO	ORDEM	SITUAÇÃO
347/2025	SANDRA REGINA MARIANO	685.580.319-91	Enfermeiro (a) **(19-7h)**	1º	Credenciado
821/2025	LUDMYLA CRISTINI OLIVEIRA PINTO	092.***.139-**	Enfermeiro (a) **(19-7h)**	2º	Credenciado
821/2025	LUDMYLA CRISTINI OLIVEIRA PINTO	092.***.139-**	Enfermeiro (a) **(19-7h)**	3º	Reclassi-ficada

PROTOCOLO	NOME	CPF	CARGO	ORDEM	SITUAÇÃO
257/2025	MARCIA DE FATIMA GOVEA	039.***.589-**	Técnico (a) de Enfermagem **07h as 19h**	1º	Credenciado
263/2025	ANTONIA APARECIDA DOS SANTOS	618.***.809-**	Técnico (a) de Enfermagem **07h as 19h**	2º	Credenciado
266/2025	VIVIANE CAZUMBA LYRA	066.***.919-**	Técnico (a) de Enfermagem **07h as 19h**	3º	Credenciado
268/2025	DAIANE FERNANDES	050.***.979-**	Técnico (a) de Enfermagem **07h as 19h**	4º	Credenciado
287/2025	LEDA CRISTINA DA ROCHA	056.***.169-**	Técnico (a) de Enfermagem **07h as 19h**	5º	Credenciado
290/2025	INGRID CRISTINA MENEZES RAIS	060.***.469-**	Técnico (a) de Enfermagem **07h as 19h**	6º	Credenciado
300/2025	MARIA ISABEL ALVES BRAGA	056.***.849-**	Técnico (a) de Enfermagem **07h as 19h**	7º	Credenciado
314/2025	ADRIANA APARECIDA D´ERCOLE	735.258.801-97	Técnico (a) de Enfermagem **07h as 19h**	8º	Credenciado
426/2025	RITA GRASIELA DE OLVEIRA	974.***.991-**	Técnico (a) de Enfermagem **07h as 19h**	9º	Credenciado
268/2025	DAIANE FERNANDES	050.***.979-**	Técnico (a) de Enfermagem **07h as 19h**	10º	Reclassi-ficada
604/2025	MARINALVA DE BARROS BRANCO	601.***.399-**	Técnico (a) de Enfermagem **07h as 19h**	11º	Credenciado
290/2025	INGRID CRISTINA MENEZES RAIS	060.***.469-**	Técnico (a) de Enfermagem **07h as 19h**	12º	Reclassi-ficada
659/2025	MARIA ALMEIDA DA SILVA	654.***.069-**	Técnico (a) de Enfermagem **07h as 19h**	13º	Credenciado
300/2025	MARIA ISABEL ALVES BRAGA	056.***.849-**	Técnico (a) de Enfermagem **07h as 19h**	14º	Reclassi-ficada
1378/2025	ELESANGELA RAMOS PARADELAS CASTRO	066.***.579-**	Técnico (a) de Enfermagem **07h as 19h**	15º	Credenciado

PROTOCOLO	NOME	CPF	CARGO	ORDEM	SITUAÇÃO
286/2025	TANIA MARIA DE OLIVEIRA PEDRO DOS SANTOS	140.***.778-**	Técnico (a) de Enfermagem **19h as 07h**	1º	Credenciado
318/2025	DJANICE MARIA DA SILVA	034.642.074-12	Técnico (a) de Enfermagem **19h as 07h**	2º	Credenciado
606/2025	MARINALVA DE BARROS BRANCO	601.***.399-**	Técnico (a) de Enfermagem **19h as 07h**	3º	Credenciado
660/2025	MARIA ALMEIDA DA SILVA	654.***.069-**	Técnico (a) de Enfermagem **19h as 07h**	4º	Credenciado

PROTOCOLO	NOME	CPF	CARGO	ORDEM	SITUAÇÃO
252/2025	MARIANA DE LIMA BENESCIUTTI	074.***.129-**	Psicólogo (a) 30h	1º	Credenciado

PROTOCOLO	NOME	CPF	CARGO	ORDEM	SITUAÇÃO
270/2025	GISLAINE REGINA DIAS	084.***.819-**	Psicólogo (a) 20h	1º	**Não Credenciado *1**
282/2025	ANNA LUCIA VIERA BIANCHESSI	962.***.751-**	Nutricionista 20h	2º	**Não Credenciado *2**
285/2025	ADRIANA APARECIDA D ERCOLE	735.***.801-**	Técnico (a) de Enfermagem 07h as 19h	3º	**Não Credenciado *3**
301/2025	KARLA RAFAELLA SEVERIANO DE ALMEIDA	107.***.089-**	Enfermeiro (a) (7-19h)	4º	**Não Credenciado *4**
309/2025	SUELI KAMIKAWA	007.***.509-**	Enfermeiro (a) (7-19h)	5º	**Não Credenciado *5**
533/2025	PRISCILA LUZIA DA SILVA	068.***.449-**	Enfermeiro (a) (7-19h)	6º	**Não Credenciado *6**
634/2025	LUCI DA SILVA	671.***.409-**	Prof. Educ. Fisica	7º	**Não Credenciado *7**

*1 não apresentou documentos solicitatos no item 6, alinea I do edital.
*2 não apresentou documentos solicitatos no item 6, alinea K do edital.
*3 não apresentou documentos solicitatos no item 6, alinea I do edital.
*4 não atendimento ao documentos solicitatos no item 6, alinea I do edital.
*5 não apresentou documentos solicitatos no item 6, alinea H e I do edital.

*6 não apresentou documentos solicitato no item 6, alinea H do edital.
*7 não apresentou documentos solicitato no item 6, alinea K do edital.

1. PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO
1.1. Serão credenciados os interessados que preencham os requisitos previstos neste Edital;
1.2. Das decisões da Comissão de Contratação e do Departamento de Saúde caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da ciência da decisão.
1.3. Critério de Contratação:
2.3.1. Convocação dos credenciados nos termos do item 8.8 do edital.

Itambé/PR, 02 de julho de 2025.

TATIANA EMERGENTE GONÇALVES ANTONIASSI
Diretora do Departamento de Saúde

FLÁVIA VICENZI
Chefe da Divisão de Licitação

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:C4EA8D94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PUBLICAÇÃO OFICIAL – PROCESSO DE REMOÇÃO 2025

Conforme Normativa nº 09/2025
A Secretaria Municipal de Educação de Itaperuçu torna público o resultado da **Primeira Etapa do Processo de Remoção dos Profissionais da Educação**, em conformidade com a **Normativa nº 04/2025**, que estabelece os critérios, procedimentos e prazos para a análise e deferimento das solicitações apresentadas pelos servidores da rede municipal.
Após avaliação técnica realizada pela comissão da Secretaria Municipal de Educação, considerando os critérios previstos na normativa — incluindo tempo de serviço, justificativas funcionais, necessidade pedagógica, disponibilidade de vagas e reorganização da rede —, foram definidos os resultados referentes aos pedidos de remoção para o ano letivo de **2026**.
As solicitações foram classificadas nas seguintes categorias: **Deferidas**, **Indeferidas**, **Desistências registradas pelos próprios servidores** e **Solicitações aguardando vaga**, conforme documento anexo contendo a relação completa de profissionais, unidades de origem e lotações previstas para 2026.
A Secretaria reforça que os resultados divulgados nesta etapa atendem integralmente às diretrizes estabelecidas pela **Normativa nº 04/2025**, garantindo transparência, equidade e respeito às necessidades institucionais e pedagógicas da rede municipal de ensino.
Os casos classificados como **"Aguardando Vaga"** permanecem em análise contínua, podendo ser revisados conforme a reorganização de turmas, matrículas e lotações posteriores. Situações excepcionais serão tratadas individualmente, de acordo com a legislação vigente.
Por fim, informamos que esta publicação tem efeito de **comunicado oficial**, e que os servidores envolvidos poderão consultar suas situações diretamente com a Comissão da Secretaria Municipal de Educação, dentro dos prazos estabelecidos na normativa.

Educação Infantil

Servidor(a)	Lotação atual	Status do processo	Lotação 2026
Ivanilda Costa Silva	Escola Dalzira Brandt Santana	Deferido	CMEI Ivonilza Mauricio Juraski
Luciana Pereira dos Santos	CMEI Ivonilza Mauricio Juraski	Deferido	Pré Escola Pingo de Gente
Eladir do Rocio Geffer	CMEI Ivonilza Mauricio Juraski	Deferido	Escola Dalzira Brandt Santana
Ana Franciele Cavali Pessoa	Escola Dalzira Brandt Santana	Desistência	Escola Dalzira Brandt Santana
Arianne de Fátima Pereira	CMEI Dona Cindinha	Desistência	CMEI Dona Cindinha
Priscila dos Santos Borges Kozoviski	CMEI Ivonilza Mauricio Juraski	Desistência	CMEI Ivonilza Mauricio Juraski
Flávia Rejane Pereira da Silva do Pilar	CMEI Dona Cindinha	Desistência	CMEI Dona Cindinha
Juliany Gabriele dos Santos	CMEI Ivonilza Mauricio Juraski	Desistência	CMEI Ivonilza Mauricio Juraski

Ensino Fundamental

Servidor(a)	Lotação atual	Status do processo	Lotação 2026
Ilialda Osminda Aparecida de Andrade	Escola M. Lúcia Sandri	Deferido	Escola M. Frei Barnabé Tenani
Giane de Fátima Lara Stochero	Escola M. Maria do R. J. Bini	Deferido	Escola M. de Cândidos
Mislaine Camargo	Escola M. de Cândidos	Deferido	Escola M. Maria do R. J. Bini
Solange Aparecida de F. Lara	Escola R. M. Açungui	Deferido	Escola M. Lúcia Sandri
Rosilda de Freitas	Escola R. M. Açungui	Deferido	Escola M. A. H. Cavalcante
José Antônio Ribeiro	Escola M. do Campo B. Grande	Deferido	Escola M. A. H. Cavalcante
Deisi Raimundo Ferreira	Escola M. Maria do R. J. Bini	Desistência	Escola M. Maria do R. J. Bini
Jaqueline Geia de Faria Lara	Escola M. do Campo P. A. de Cristo	Desistência	Escola M. do Campo P. A. de Cristo
Lislaine de Castro Rosa	Escola R. M. Açungui	Aguardando vaga	Escola R. M. Açungui
Matheus Matoso Rosa	Escola M. do Campo P. A. de Cristo	Desistência	Escola M. do Campo P. A. de Cristo
Denia Rodrigues de Bonfim	Escola M. de Cândidos	Desistência	Escola M. de Cândidos
Gislaine Gonçalves de Faria	Escola M. do Campo B. Grande	Aguardando Vaga	Escola M. do Campo B. Grande
Priscila Oliveira da Costa	Escola M. do Campo B. Grande	Aguardando Vaga	Escola M. do Campo B. Grande

GERSON CECCON
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Portaria 015/2021

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:DA8436C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025 PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 026/2025-PMI

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Produtos e Materiais de Higiene e Limpeza para a Secretaria de Educação e Cultura, conforme especificações constantes no Anexo 01 do edital, e conforme especificações nos autos do processo de Pregão Eletrônico (SRP) nº. 026/2025-PMI.

PREÇOS REGISTRADOS DO FORNECEDOR: BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 44.456.361/0001-12.

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
1	undd	20	Acendedor de fogão faísca, com botão de aperta/click. Recarregável a gás.
EMPRESA			**VALOR UNITÁRIO**
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80			15,76
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12			15,86

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
2	undd	500	Água sanitária, tipo q'boa (composição: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água. Teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5% p/p, produto à base de cloro ativo). Galão 5 litros.
EMPRESA			**VALOR UNITÁRIO**
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80			15,76
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12			15,86

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
3	Galão	20	Álcool 70% Gel Antisséptico 5 Litros. Indicado para assepsia das mãos, é um excelente bactericida. Especialmente recomendado para ambientes como cozinhas industriais, hospitais, comércio, escolas, indústrias alimentícias, clínicas.
EMPRESA			**VALOR UNITÁRIO**
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80			61,75
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12			61,85

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
4	undd	400	Álcool etílico hidratado – líquido – 46,2° INPM - mínimo 1 litro. Indicado para limpeza doméstica rápida eficaz e segura, ideal para limpar superfícies e utensílios.
EMPRESA			**VALOR UNITÁRIO**
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80			4,95
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12			5,05

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
5	Caixa	5	Algodão Hidrófilo branco mínimo 25g
EMPRESA			**VALOR UNITÁRIO**
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80			10,85
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12			10,95

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
6	undd	200	Amaciante de roupa para uso doméstico, fragrância tradicional, mínimo 5 litros.
EMPRESA			**VALOR UNITÁRIO**
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12			18,37
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80			18,47

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
7	undd	20	Balde em plástico, com alça de alumínio, capacidade mínima de 10 litros.

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80	12,82
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12	12,92

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
8	par	20	Botas de cano curto para limpeza, confeccionado em PVC injetado, impermeável, solado antiderrapante, sem forro, cor preta ou branca, o par em diversos números/tamanhos variados.

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80	57,16
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12	57,26

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
9	und	5	Carro funcional de limpeza para tarefas multifuncionais. Estrutura tubular com cantos arredondados para facilitar a higienização; plástico liso; rodízios fixos e giratórios em aço revestida em pvc para reduzir o barulho, contendo saco em lona e kit de acessórios, com no mínimo: 01 (um) balde espremedor duplo, 01 mop úmido cru 320g, com cabo em alumínio de aca de piso molhado). os carrinhos devem as nr's 32 e 17 que determinam normas para diversas atividades, atividades, visando a prevenção de acidentes e a proteção da integridade física dos trabalhadores.

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80	1.093,88
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12	1.093,98

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
10	undd	10	Cesto para lixo, capacidade aproximada 10 litros, telado em plástico polipropileno, formato cilíndrico, cor preto.

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80	20,90
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12	21,11

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
11	undd	05	Cesto plástico, telado, para roupas, com tampa, aproximadamente 71 litros. Cor preto.

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80	69,43
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12	69,53

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
12	undd	20	Coador de Café reutilizável, em TNT, estrutura aro em plástico, tamanho 103, diâmetro 13,5cm, altura 14cm.

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80	8,37
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12	8,47

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
13	undd	35	Condicionador para cabelo, com ação que proporciona reestruturação capilar, restauração, nutrição, age profundamente aumentado a sedosidade, o brilho e a resistência dos fios, indicado para todos os tipos de cabelo. Mínimo 1000g.

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80	16,17
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12	16,27

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
14	undd	10	Creme dental, com flúor e cálcio e proteção anticáries. Mínimo 90 g.

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80	5,14
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12	5,24

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
15	undd	500	Desinfetante uso geral bactericida biodegradável com registro no ministério da saúde embalagem plástica com mínimo 2 litros.

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80	8,48
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12	8,58

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
16	undd	15	Desodorizador de ar dupla ação spray de pressão com registro no ministério da saúde de mínimo 360 ml.

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80	13,95
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12	13,95

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
17	undd	2000	Detergente líquido, para louça (glicerina, coadjuvantes, conservantes, sequestrante, espessantes, corante, fragrância e agua. Componente Ativo: Linear alquilbenzeno sulfonato de sódio.) Tensoativo biodegradável..

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12	2,62
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80	2,72

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
18	rolo	100	Embalagem plástica para alimentos, freezer e refrigerador, 3 litros, embalagem com 100 unidades.

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80	8,32
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12	8,42

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
19	rolo	100	Embalagem plástica para alimentos, freezer e refrigerador, 5 litros, embalagem com 100 unidades.

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80	8,74
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12	8,84

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
20	rolo	100	Embalagem plástica para alimentos, freezer e refrigerador, 7 litros, embalagem com 100 unidades.

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
	10,66
	10,66

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
21	Pct	10	Saquinho para Geladinho, tamanho mínimo 6x35 0,04 C/100un

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80	4,97
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12	5,07

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
22	undd	10	Escova de Cabelo com Cerdas mistas: cerdas naturais de javali e sintéticas, que proporcionam hidratação natural aos cabelos enquanto são escovados; Tubo metalizado: base revestida de metal, que ajuda a alisar mais facilmente os cabelos difíceis; Cabo alongado com empunhadura de borracha e ponta fina: proporciona muito mais segurança no manuseio e auxilia na divisão das mechas.

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80	30,33
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12	30,333

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
23	undd	05	Escova para higienização de mamadeira, cabo firme em plástico resistente, cerdas em nylon em 360° com cabeça circular embutidas em aço.

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80	15,81
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12	15,91

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
24	undd	20	Escova para higienização de vasos sanitários, sem suporte, corpo confeccionado em plástico resistente, cerdas de nylon embutidas em formato circular, cabo alongado e anatômico.

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80	8,04
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12	8,04

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
25	undd	30	Escova para lavar roupas, oval, corpo confeccionado em plástico resistente com designe antiderrapante e cerdas de nylon.

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80	5,37
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12	5,47

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
26	undd	05	Escova para limpeza delicada (escovinha de unha), corpo confeccionado em plástico resistente com designe antiderrapante e cerdas de nylon. LxAxP 9,5x2,5x4,5.

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80	6,94
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12	7,04

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
27	undd	750	Esponja dupla face para limpeza, espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética com abrasivo, unidas com resina a prova d'água, formato retangular, medindo 110 x 75 x 20 mm.

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12	1,80
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80	1,90

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
28	undd	500	Esponjas de banho em espuma de poliuretano, fibra sintetica macias e coloridas, contém agente antibacteriano, dimensões mínimas de 135 mm x 90 mm x 40 mm, com pendurador para área do box.

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80	7,43
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12	7,43

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
29	rolo	40	Filme PVC transparente para freezer e geladeira, medidas aproximadas de 45 cm x 300m.

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80	47,58
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12	47,68

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
30	undd	80	Flanela para limpeza em geral, composição 100% algodão, não mancha e não solta pelos, bordas amanhadas, medindo mínimo de 40x60 cm, cor laranja.

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80	6,81
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12	6,81

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
31	Caixa	50	Filtro de papel 103 com no mínimo 30 unidades por caixa. (Café)

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80	5,41
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12	5,51

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO

32	caixa	100	Fósforo palito (longo) caixa com 240 palitos.
EMPRESA			**VALOR UNITÁRIO**
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80			4,28
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12			4,38

Item	**Undd**	**Qtdd**	**DESCRIÇÃO**
33	pacote	800	Guardanapo de papel para refeição 20x22, folha simples, pacote com mínimo 50 unidades.
EMPRESA			**VALOR UNITÁRIO**
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12			2,90
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80			3,00

Item	**Undd**	**Qtdd**	**DESCRIÇÃO**
34	undd	100	Guardanapo em tecido 100% algodão de boa qualidade medindo 45 cm de largura e 65 cm de comprimento. Estampas variadas.
EMPRESA			**VALOR UNITÁRIO**
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80			6,83
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12			6,93

Item	**Undd**	**Qtdd**	**DESCRIÇÃO**
35	caixa	30	Hastes flexíveis inquebráveis com pontas em algodão com tratamento antigerme, tipo cotonete - caixa com mínimo 75 unidades.
EMPRESA			**VALOR UNITÁRIO**
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80			5,48
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12			5,48

Item	**Undd**	**Qtdd**	**DESCRIÇÃO**
36	pacote	200	Lã de aço, 100% ecológico, sendo que cada pacote deverá conter mínimo 8 unidades, pacote mínimo 60 gramas.
EMPRESA			**VALOR UNITÁRIO**
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80			3,00
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12			3,11

Item	**Undd**	**Qtdd**	**DESCRIÇÃO**
37	Undd	30	Limpa alumínio mínimo 500ml
EMPRESA			**VALOR UNITÁRIO**
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80			4,22
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12			4,32

Item	**Undd**	**Qtdd**	**DESCRIÇÃO**
38	undd	25	Limpa vidros spray, tipo vidrex, embalagem plástica. Mínimo 500 ml.
EMPRESA			**VALOR UNITÁRIO**
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80			11,00
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12			11,13

Item	**Undd**	**Qtdd**	**DESCRIÇÃO**
39	undd	200	Limpador de limpeza pesada paralavar pisos, azulejos, cerâmicas, ardósia, granilite e calçadas em geral, removendo os encardidos e sujeiras mais difíceis, tipo super clean. Composição mínima: peróxido de hidrogênio, sequestrantes e veículo, princípios ativos: nonil fenol etoxilado e alquilpoliglicosídeo. Mínimo 2 litros.
EMPRESA			**VALOR UNITÁRIO**
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80			14,55
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12			14,65

Item	**Undd**	**Qtdd**	**DESCRIÇÃO**
40	undd	800	Limpador limpeza pesada de uso geral, com cloro ativo, indicado para limpeza de superfícies laváveis de cozinhas, banheiros e principalmente pisos e azulejos. Mínimo 1 litro.
EMPRESA			**VALOR UNITÁRIO**
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12			17,29
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80			17,39

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
41	undd	1000	Limpador multiuso tradicional de uso geral, para uso de superfícies laváveis de cozinhas, banheiros e principalmente pisos e azulejos, de mínimo 500 ml.

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80	4,76
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12	4,76

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
42	undd	10	Lixeira 100 litros, quadrada preta com tampa basculante vai e vem, para coleta seletiva, injetadas em plástico polipropileno (PP), possui superfície polida para facilitar a higienização e evitar o acúmulo de sujidade, tampa basculante não permite o contato direto com o lixo, acompanha 4 (quatro) ganchos plásticos para fixação do saco de lixo, Cor: Preto. Medidas aproximadas: 810mm (altura) x 450mm (largura) X 450mm (profundidade)

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80	174,47
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12	174,57

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
43	undd	10	Lixeira 12 litros, quadrada preta com tampa basculante vai e vem, para coleta seletiva, injetadas em plástico polipropileno (PP), possui superfície polida para facilitar a higienização e evitar o acúmulo de sujidade, tampa basculante não permite o contato direto com o lixo, acompanha 4 (quatro) ganchos plásticos para fixação do saco de lixo, Cor: Preto. Medidas aproximadas: 376 mm (altura) x 240 mm (diâmetro).

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80	36,94
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12	36,94

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
44	undd	10	Lixeira 30 litros, quadrada preta com tampa basculante vai e vem, para coleta seletiva, injetadas em plástico polipropileno (PP), possui superfície polida para facilitar a higienização e evitar o acúmulo de sujidade, tampa basculante não permite o contato direto com o lixo, acompanha 4 (quatro) ganchos plásticos para fixação do saco de lixo, Cor: Preto. Medidas aproximadas: Altura: 56cm, Profundidade: 30cm, Largura: 36cm.

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80	62,84
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12	62,94

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
45	undd	10	Lixeira, 100 litros, confeccionada em plástico reforçado, com cinta plástica em sua boca para fixar os sacos de lixo, abertura da tampa através de pedal. Medidas aproximadas: 92 cm (altura) x 57 cm (largura) x 46 cm (profundidade).

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80	127,66
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12	127,76

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
46	undd	10	Lixeira, 30 litros, confeccionada em plástico reforçado, abertura da tampa através de pedal. Medidas aproximadas: 43,5 cm (altura), 41,3 cm (largura), 32 cm (profundidade).

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80	74,18
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12	74,28

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
47	undd	10	Lixeira, 50 litros, confeccionada em plástico reforçado, abertura da tampa através de pedal. Medidas aproximadas: 71 cm (altura), 44,5 cm (largura), 37 cm (profundidade). Cor preta ou branca a definir no momento da compra.

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80	95,29
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12	95,39

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
48	undd	30	Lustra móveis à base de cera natural, silicone e água, com fragrância. Mínimo 200 ml.

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80	11,15
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12	11,15

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
49	par	100	Luva em borracha látex para limpeza pesada, resistente, confeccionada em borracha natural, interior liso e talcado, superfície externa clorinada antiderrapante, tamanhos variados (P, M, G, GG) a definir no momento da compra, contendo 01 par por pacote.

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80	8,81
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12	8,91

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
50	pacote	20	Luvas plásticas descartáveis, transparente, 100% polietileno, multiuso, pacote com mínimo 100 unidades.

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80	10,37
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12	10,47

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
51	Caixa	20	Luva Vinil Antialérgica Sem Pó, transparente, não destinada para área da saúde. Uso de cozinha. Tamanhos variados (P, M, G, GG) a definir no momento da compra. pacote com mínimo 100 unidades.

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80	24,42
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12	24,52

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
52	undd	100	Desinfetante, produto versátil e eficaz que mata 99,9% de germes, bactérias e fungos. Com uma fragrância refrescante, também combate odores de várias superfícies. Mínimo 1 litro.

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80	11,81
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12	11,91

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
53	undd	60	Multi-inseticida aerossol a base de água com óleo de citronela em sua fórmula. Contendo: ativos, solventes, antioxidantes, emulsificantes, veículos e propelentes.Os ingredientes ativos mais comuns incluem transflutrina, imiprotrina, cipermetrina, permertina e esbiotrina. Mínimo 380 ml.

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80	14,67
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12	14,77

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
54	undd	10	Pá para lixo, em plástico polipropileno, cabo dobrável, cabo de no mínimo 80 centímetros de comprimento.

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80	11,16
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12	11,16

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
55	pacote	40	Palha de aço, n° 2, composição em aço carbono, pacote mínimo 25 gramas.

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80	3,00
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12	3,13

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
56	caixa	10	Palito de dentes, material bambu, embalados individualmente - caixa com mínimo 2000 palitos.

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO

IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80	27,00
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12	27,11

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
57	undd	100	Pano de prato/copa, atoalhado e felpudo, estampado, mínimo 40x60cm.
EMPRESA			**VALOR UNITÁRIO**
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80			11,59
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12			11,69

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
58	pacote	30	Pano reutilizável para limpeza, branco, lavável e secagem rápida. Rolo com mínimo 50 unidades, medida mínima de 20x21.
EMPRESA			**VALOR UNITÁRIO**
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80			14,43
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12			14,43

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
59	rolo	20	Papel alumínio, medidas aproximadas de 30 cm x 100m.
EMPRESA			**VALOR UNITÁRIO**
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80			40,69
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12			40,79

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
60	rolo	20	Papel alumínio, medidas aproximadas de 45 cm x 65m.
EMPRESA			**VALOR UNITÁRIO**
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80			34,62
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12			34,72

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
61	fardo	600	Papel higiênico folha dupla, fardo com no mínimo 64 rolos de 30m x 10 cm, branco picotado, macio, resistente, 100% fibras virgens naturais, deverá ser macio, sem furos ou lacunas na extensão do rolo, isento de material estranho como fragmentos lenhosos, metálicos, plásticos e outras substâncias estranhas.
EMPRESA			**VALOR UNITÁRIO**
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80			89,68
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12			89,78

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
62	pacote	35	Papel toalha de folha dupla para cozinha, embalagem com 02 (dois) rolos (deverá ser macio, absorvente e homogêneo, sem furos ou lacunas na extensão do rolo, isento de material estranho como fragmentos lenhosos, metálicos, plásticos e outras substâncias nocivas).
EMPRESA			**VALOR UNITÁRIO**
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80			5,29
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12			5,39

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
63	pacote	600	Papel toalha interfolhas, soft, 100% celulose virgem, extra branco, mínimo 20x20, 2 dobras, pacote com 1000 unidades, mão/banheiro.
EMPRESA			**VALOR UNITÁRIO**
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12			18,14
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80			18,24

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
64	Undd	30	Pasta Multiuso, exclusiva ação desengordurante , fórmula biodegradável, testada dermatologicamente, conteúdo mínimo 500gm
EMPRESA			**VALOR UNITÁRIO**
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80			11,14
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12			11,24

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
65	caixa	50	Pastilha sanitária adesiva, caixa com 3 unidades, fragrância de lavanda.

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80	11,58
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12	11,58

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
66	pacote	150	Prendedor de roupas, estrutura em madeira de reflorestamento e arame em aço, pacote com 12 unidades.

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80	4,22
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12	4,32

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
67	Und	5	Porta Filtro De Café Suporte Coador 103 Com Funil P/ Garrafa em plastico. Especificações mínimas 13,5 cm de diâmetro do bocal. 12,0 cm de diâmetro da base da garrafa térmica. 13,0 cm de altura total. 2,5 cm de altura do bico x 2,0 cm de diâmetro do bico

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80	24,65
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12	24,65

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
68	Und	10	Pomada para hematomas e inflamações - propilenoglicol, carbômer, perfume, álcool etílico, hidróxido de sódio, água purificada.

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80	37,59
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12	37,69

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
69	undd	100	Querosene hidrocarbonetos alifáticos aromáticos e oxigenados derivados de petróleo, embalagem plástica. Mínimo 1 litro.

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80	15,67
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12	15,77

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
70	Und	10	Refil de acendedor de fogão. Contém1 carrossel em válvula adaptadoras; é utilizado para carregar maçaricos, isqueiros e acendedores, com esse gás de alta qualidade proporciona prolongamento da vida útil dos isqueiros e maçaricos;

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80	28,99
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12	29,09

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
71	undd	20	Rodo de alumínio com cabo também em alumínio - base de alumínio polido de alta resistência de 100 cm, suporte de alumínio polido de alta resistência para fixação do cabo, cabo em alumínio polido de alta resistência de no mínimo 1,50 m de comprimento, borracha dupla (refil)substituível, com ótima aderência e super eficiênciana secagem.

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80	68,90
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12	69,02

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
72	undd	50	Rodo de alumínio com cabo também em alumínio - base de alumínio polido de alta resistência de 60 cm, suporte de alumínio polido de alta resistência para fixação do cabo, cabo em alumínio polido de alta resistência de no mínimo 1,50 m de comprimento, borracha dupla (refil)substituível, com ótima aderência e super eficiênciana secagem.

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80	52,28
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12	52,38

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
73	undd	15	Rodo de alumínio com cabo também em alumínio - base de alumínio polido de alta resistência de 40 cm, suporte de alumínio polido de alta resistência para fixação do cabo, cabo em alumínio polido de alta resistência de no mínimo 1,50 m de comprimento, borracha dupla (refil)substituível, com ótima aderência e super eficiêncianasecagem.

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80	36,75
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12	36,85

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
74	undd	30	Rodo de espuma - 40 cm, base em plástico com espuma, cabo de madeira plastificado de aproximadamente 120 cm de comprimento.

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80	9,61
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12	9,61

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
75	undd	200	Rodo de espuma com esponja - 40 cm, base em plástico com espuma de poliuretano e fibra sintética, unidas com resina a prova d'água, cabo de madeira plastificado de aproximadamente 120 cm de comprimento.

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80	11,19
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12	11,29

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
76	pacote	120	Sabão em pedra glicerinado, neutro, testado dermatologicamente, coloração clara, não possui perfume, pacote com 5 unidades de 200 gramas cada.

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80	10,20
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12	10,20

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
77	undd	600	Sabão em pó biodegradável, Tensoativo aniônico, carga , coadjuvantes, sinergista, branqueador ópticos, roupas brancas e coloridas, diversas fragrâncias, enzimas ativas, Embalagem com Mínimo de 2kg.

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12	41,67
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80	41,77

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
78	undd	300	Sabonete infantil em barra, ingredientes de origem 100% natural, dermatologicamente testado, diversas fragrâncias, peso mínimo de 85 gramas.

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80	4,06
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12	4,06

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
79	undd	100	Sabonete líquido para mãos, fragrância erva doce, 5 litros.

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80	33,67
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12	33,67

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
80	undd	15	Sabonete líquido para mãos, fragrância erva doce, frasco com válvula pump, 1 litro.

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80	19,82
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12	19,92

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
81	undd	40	Saco alvejado para limpeza, para pano de chão, textura lisa, branco, 100% algodão, medidas mínimas 64 x 44 cm fechado (costurado).

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80	12,20

BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12	12,30

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
82	pacote	50	Saco de lixo reforçado, preto - em polietileno, capacidade 200 litros, pacote com mínimo 100 unidades – não inferior a 0,06 micras de espessura.

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80	70,54
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12	70,64

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
83	pacote	100	Saco de lixo reforçado, preto - em polietileno, capacidade 100 litros, pacote com mínimo 100 unidades – não inferior a 0,06 micras de espessura.

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80	45,60
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12	45,60

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
84	pacote	100	Saco de lixo reforçado, preto - em polietileno, capacidade 50 litros, pacote com mínimo 100 unidades – não inferior a 0,06 micras de espessura.

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80	26,50
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12	26,60

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
85	pacote	50	Saco de lixo reforçado, preto - em polietileno, capacidade 30 litros, pacote com mínimo 100 unidades – não inferior a 0,06 micras de espessura.

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80	21,22
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12	21,32

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
86	pacote	30	Saco de lixo reforçado, preto - em polietileno, capacidade 15 litros, pacote com mínimo 100 unidades – não inferior a 0,06 micras de espessura.

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80	16,60
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12	16,60

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
87	undd	320	Saponáceo cremoso, princípio ativo abrasivo inorgânico, à base de Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio, Alcalinizante, Agente Abrasivo, fragrância clássica. Mínimo 250ml.

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12	7,75
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80	7,75

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
88	undd	80	Shampoo infantil para todo tipo de cabelo, dermatologicamente testado, perfumado, não irrita os olhos nem a pele da criança. Mínimo 400 ml.

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80	14,77
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12	14,77

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
89	undd	100	Toalha de banho, 100% algodão felpudo, macias e com alto poder de absorção, gramatura mínima 500g/m², bordas embanhadas, cor branca/bege, medidas mínimas: 70x140 cm.

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80	34,83
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12	34,93

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
90	undd	150	Toalha de chão listrada para limpeza, composição mínima 100% algodão, medidas aproximadas: 50x100 cm.

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80	11,90
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12	12,00

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
91	undd	10	Toalha de rosto, 100% algodão felpudo, macias e com alto poder de absorção, gramatura mínima 500g/m², bordas embanhadas, cor branca/bege, medidas mínimas: 40x60 cm.

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80	16,84
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12	16,94

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
92	undd	2	Torneira flexível gourmet de parede para cozinha, tubo emborrachado (silicone) preto, corpo cobre, monocomando 1/4 de volta, canopla de inox, alavanca e registro inox, jato aerado, comprimento do tubo mínimo 50 cm. Adaptador 1/2 e 3/4. Não oxida ou enferruja.

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80	294,31
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12	294,31

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
93	pacote	100	Touca descartável TNT sanfonada com elástico, cor branca - pacote com mínimo 100 unidades.

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80	11,50
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12	11,60

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
94	undd	25	Vassoura de nylon pontas desfiadas base aproximada 30 cm em plástico resistente com cabo em alumínio plastificado no mínimo de 120 cm de comprimento.

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80	20,80
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12	20,80

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
95	undd	120	Vassoura de palha natural, tipo caipira, cabo madeira de mínimo 80 cm, com no mínimo 600 gramas de palha, com 3 alturas de amarrilhos, possuindo abertura aproximada de 30cm.

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80	25,89
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12	25,99

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
96	Und	50	Refil de rodinho de puxar agua de no mínimo 60 cm.

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80	19,85
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12	19,95

FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INÍCIO DA VIGÊNCIA: **01 de dezembro de 2025.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **01 de dezembro de 2026.**
FORO: **Comarca de Paiçandu, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 01 de dezembro de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:63043225

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025 PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 026/2025-PMI

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Produtos e Materiais de Higiene e Limpeza para a Secretaria de Educação e Cultura, conforme especificações constantes no Anexo 01 do edital, e conforme especificações nos autos do processo de Pregão Eletrônico (SRP) nº. 026/2025-PMI.

PREÇOS REGISTRADOS DO FORNECEDOR: IVATUBA GAS LTDA, inscrita no CNPJ: 13.709.768/0001-80.

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
1	undd	20	Acendedor de fogão faísca, com botão de aperta/click. Recarregável a gás.

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80	15,76
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12	15,86

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
2	undd	500	Água sanitária, tipo q'boa (composição: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água. Teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5% p/p, produto à base de cloro ativo). Galão 5 litros.

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80	15,76
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12	15,86

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
3	Galão	20	Álcool 70% Gel Antisséptico 5 Litros. Indicado para assepsia das mãos, é um excelente bactericida. Especialmente recomendado para ambientes como cozinhas industriais, hospitais, comércio, escolas, indústrias alimentícias, clínicas.

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80	61,75
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12	61,85

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
4	undd	400	Álcool etílico hidratado – líquido – 46,2° INPM - mínimo 1 litro. Indicado para limpeza doméstica rápida eficaz e segura, ideal para limpar superfícies e utensílios.

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80	4,95
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12	5,05

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
5	Caixa	5	Algodão Hidrófilo branco mínimo 25g

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80	10,85
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12	10,95

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
6	undd	200	Amaciante de roupa para uso doméstico, fragrância tradicional, mínimo 5 litros.

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12	18,37
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80	18,47

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
7	undd	20	Balde em plástico, com alça de alumínio, capacidade mínima de 10 litros.

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80	12,82
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12	12,92

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
8	par	20	Botas de cano curto para limpeza, confeccionado em PVC injetado, impermeável, solado antiderrapante, sem forro, cor preta ou branca, o par em diversos números/tamanhos variados.

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80	57,16
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12	57,26

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
9	und	5	Carro funcional de limpeza para tarefas multifuncionais. Estrutura tubular com cantos arredondados para facilitar a higienização; plástico liso; rodízios fixos e giratórios em aço revestida em pvc para reduzir o barulho, contendo saco em lona e kit de acessórios, com no mínimo: 01 (um) balde espremedor duplo, 01 mop úmido cru 320g, com cabo em alumínio de aca de piso molhado). os carrinhos devem as nr's 32 e 17 que determinam normas para diversas atividades, atividades, visando a prevenção de acidentes e a proteção da integridade física dos trabalhadores.

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80	1.093,88
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12	1.093,98

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
10	undd	10	Cesto para lixo, capacidade aproximada 10 litros, telado em plástico polipropileno, formato cilíndrico, cor preto.

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80	20,90
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12	21,11

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
11	undd	05	Cesto plástico, telado, para roupas, com tampa, aproximadamente 71 litros. Cor preto.

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80	69,43
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12	69,53

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
12	undd	20	Coador de Café reutilizável, em TNT, estrutura aro em plástico, tamanho 103, diâmetro 13,5cm, altura 14cm.

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80	8,37
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12	8,47

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
13	undd	35	Condicionador para cabelo, com ação que proporciona reestruturação capilar, restauração, nutrição, age profundamente aumentado a sedosidade, o brilho e a resistência dos fios, indicado para todos os tipos de cabelo. Mínimo 1000g.

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80	16,17
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12	16,27

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
14	undd	10	Creme dental, com flúor e cálcio e proteção anticáries. Mínimo 90 g.

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80	5,14
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12	5,24

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
15	undd	500	Desinfetante uso geral bactericida biodegradável com registro no ministério da saúde embalagem plástica com mínimo 2 litros.

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80	8,48
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12	8,58

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
16	undd	15	Desodorizador de ar dupla ação spray de pressão com registro no ministério da saúde de mínimo 360 ml.
EMPRESA			**VALOR UNITÁRIO**
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80			13,95
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12			13,95

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
17	undd	2000	Detergente líquido, para louça (glicerina, coadjuvantes, conservantes, sequestrante, espessantes, corante, fragrância e agua. Componente Ativo: Linear alquilbenzeno sulfonato de sódio.) Tensoativo biodegradável..
EMPRESA			**VALOR UNITÁRIO**
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12			2,62
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80			2,72

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
18	rolo	100	Embalagem plástica para alimentos, freezer e refrigerador, 3 litros, embalagem com 100 unidades.
EMPRESA			**VALOR UNITÁRIO**
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80			8,32
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12			8,42

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
19	rolo	100	Embalagem plástica para alimentos, freezer e refrigerador, 5 litros, embalagem com 100 unidades.
EMPRESA			**VALOR UNITÁRIO**
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80			8,74
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12			8,84

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
20	rolo	100	Embalagem plástica para alimentos, freezer e refrigerador, 7 litros, embalagem com 100 unidades.
EMPRESA			**VALOR UNITÁRIO**
			10,66
			10,66

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
21	Pct	10	Saquinho para Geladinho, tamanho mínimo 6x35 0,04 C/100un
EMPRESA			**VALOR UNITÁRIO**
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80			4,97
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12			5,07

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
22	undd	10	Escova de Cabelo com Cerdas mistas: cerdas naturais de javali e sintéticas, que proporcionam hidratação natural aos cabelos enquanto são escovados; Tubo metalizado: base revestida de metal, que ajuda a alisar mais facilmente os cabelos difíceis; Cabo alongado com empunhadura de borracha e ponta fina: proporciona muito mais segurança no manuseio e auxilia na divisão das mechas.
EMPRESA			**VALOR UNITÁRIO**
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80			30,33
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12			30,333

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
23	undd	05	Escova para higienização de mamadeira, cabo firme em plástico resistente, cerdas em nylon em 360° com cabeça circular embutidas em aço.
EMPRESA			**VALOR UNITÁRIO**
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80			15,81
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12			15,91

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
24	undd	20	Escova para higienização de vasos sanitários, sem suporte, corpo confeccionado em plástico resistente, cerdas de nylon embutidas em formato circular, cabo alongado e

			anatômico.
EMPRESA			**VALOR UNITÁRIO**
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80			8,04
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12			8,04

Item	**Undd**	**Qtdd**	**DESCRIÇÃO**
25	undd	30	Escova para lavar roupas, oval, corpo confeccionado em plástico resistente com designe antiderrapante e cerdas de nylon.
EMPRESA			**VALOR UNITÁRIO**
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80			5,37
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12			5,47

Item	**Undd**	**Qtdd**	**DESCRIÇÃO**
26	undd	05	Escova para limpeza delicada (escovinha de unha), corpo confeccionado em plástico resistente com designe antiderrapante e cerdas de nylon. LxAxP 9,5x2,5x4,5.
EMPRESA			**VALOR UNITÁRIO**
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80			6,94
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12			7,04

Item	**Undd**	**Qtdd**	**DESCRIÇÃO**
27	undd	750	Esponja dupla face para limpeza, espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética com abrasivo, unidas com resina a prova d'água, formato retangular, medindo 110 x 75 x 20 mm.
EMPRESA			**VALOR UNITÁRIO**
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12			1,80
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80			1,90

Item	**Undd**	**Qtdd**	**DESCRIÇÃO**
28	undd	500	Esponjas de banho em espuma de poliuretano, fibra sintetica macias e coloridas, contém agente antibacteriano, dimensões mínimas de 135 mm x 90 mm x 40 mm, com pendurador para área do box.
EMPRESA			**VALOR UNITÁRIO**
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80			7,43
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12			7,43

Item	**Undd**	**Qtdd**	**DESCRIÇÃO**
29	rolo	40	Filme PVC transparente para freezer e geladeira, medidas aproximadas de 45 cm x 300m.
EMPRESA			**VALOR UNITÁRIO**
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80			47,58
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12			47,68

Item	**Undd**	**Qtdd**	**DESCRIÇÃO**
30	undd	80	Flanela para limpeza em geral, composição 100% algodão, não mancha e não solta pelos, bordas amanhadas, medindo mínimo de 40x60 cm, cor laranja.
EMPRESA			**VALOR UNITÁRIO**
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80			6,81
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12			6,81

Item	**Undd**	**Qtdd**	**DESCRIÇÃO**
31	Caixa	50	Filtro de papel 103 com no mínimo 30 unidades por caixa. (Café)
EMPRESA			**VALOR UNITÁRIO**
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80			5,41
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12			5,51

Item	**Undd**	**Qtdd**	**DESCRIÇÃO**
32	caixa	100	Fósforo palito (longo) caixa com 240 palitos.
EMPRESA			**VALOR UNITÁRIO**
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80			4,28
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12			4,38

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
33	pacote	800	Guardanapo de papel para refeição 20x22, folha simples, pacote com mínimo 50 unidades.
EMPRESA			**VALOR UNITÁRIO**
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12			2,90
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80			3,00

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
34	undd	100	Guardanapo em tecido 100% algodão de boa qualidade medindo 45 cm de largura e 65 cm de comprimento. Estampas variadas.
EMPRESA			**VALOR UNITÁRIO**
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80			6,83
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12			6,93

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
35	caixa	30	Hastes flexíveis inquebráveis com pontas em algodão com tratamento antigerme, tipo cotonete - caixa com mínimo 75 unidades.
EMPRESA			**VALOR UNITÁRIO**
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80			5,48
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12			5,48

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
36	pacote	200	Lã de aço, 100% ecológico, sendo que cada pacote deverá conter mínimo 8 unidades, pacote mínimo 60 gramas.
EMPRESA			**VALOR UNITÁRIO**
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80			3,00
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12			3,11

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
37	Undd	30	Limpa alumínio mínimo 500ml
EMPRESA			**VALOR UNITÁRIO**
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80			4,22
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12			4,32

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
38	undd	25	Limpa vidros spray, tipo vidrex, embalagem plástica. Mínimo 500 ml.
EMPRESA			**VALOR UNITÁRIO**
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80			11,00
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12			11,13

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
39	undd	200	Limpador de limpeza pesada paralavar pisos, azulejos, cerâmicas, ardósia, granilite e calçadas em geral, removendo os encardidos e sujeiras mais difíceis, tipo super clean. Composição mínima: peróxido de hidrogênio, sequestrantes e veículo, princípios ativos: nonil fenol etoxilado e alquilpoliglicosídeo. Mínimo 2 litros.
EMPRESA			**VALOR UNITÁRIO**
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80			14,55
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12			14,65

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
40	undd	800	Limpador limpeza pesada de uso geral, com cloro ativo, indicado para limpeza de superfícies laváveis de cozinhas, banheiros e principalmente pisos e azulejos. Mínimo 1 litro.
EMPRESA			**VALOR UNITÁRIO**
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12			17,29
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80			17,39

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
41	undd	1000	Limpador multiuso tradicional de uso geral, para uso de superfícies laváveis de cozinhas, banheiros e principalmente pisos e azulejos, de mínimo 500 ml.

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80	4,76
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12	4,76

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
42	undd	10	Lixeira 100 litros, quadrada preta com tampa basculante vai e vem, para coleta seletiva, injetadas em plástico polipropileno (PP), possui superfície polida para facilitar a higienização e evitar o acúmulo de sujidade, tampa basculante não permite o contato direto com o lixo, acompanha 4 (quatro) ganchos plásticos para fixação do saco de lixo, Cor: Preto. Medidas aproximadas: 810mm (altura) x 450mm (largura) X 450mm (profundidade)

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80	174,47
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12	174,57

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
43	undd	10	Lixeira 12 litros, quadrada preta com tampa basculante vai e vem, para coleta seletiva, injetadas em plástico polipropileno (PP), possui superfície polida para facilitar a higienização e evitar o acúmulo de sujidade, tampa basculante não permite o contato direto com o lixo, acompanha 4 (quatro) ganchos plásticos para fixação do saco de lixo, Cor: Preto. Medidas aproximadas: 376 mm (altura) x 240 mm (diâmetro).

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80	36,94
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12	36,94

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
44	undd	10	Lixeira 30 litros, quadrada preta com tampa basculante vai e vem, para coleta seletiva, injetadas em plástico polipropileno (PP), possui superfície polida para facilitar a higienização e evitar o acúmulo de sujidade, tampa basculante não permite o contato direto com o lixo, acompanha 4 (quatro) ganchos plásticos para fixação do saco de lixo, Cor: Preto. Medidas aproximadas: Altura: 56cm, Profundidade: 30cm, Largura: 36cm.

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80	62,84
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12	62,94

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
45	undd	10	Lixeira, 100 litros, confeccionada em plástico reforçado, com cinta plástica em sua boca para fixar os sacos de lixo, abertura da tampa através de pedal. Medidas aproximadas: 92 cm (altura) x 57 cm (largura) x 46 cm (profundidade).

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80	127,66
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12	127,76

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
46	undd	10	Lixeira, 30 litros, confeccionada em plástico reforçado, abertura da tampa através de pedal. Medidas aproximadas: 43,5 cm (altura), 41,3 cm (largura), 32 cm (profundidade).

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80	74,18
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12	74,28

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
47	undd	10	Lixeira, 50 litros, confeccionada em plástico reforçado, abertura da tampa através de pedal. Medidas aproximadas: 71 cm (altura), 44,5 cm (largura), 37 cm (profundidade). Cor preta ou branca a definir no momento da compra.

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80	95,29
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12	95,39

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
48	undd	30	Lustra móveis à base de cera natural, silicone e água, com fragrância. Mínimo 200 ml.

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80	11,15
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12	11,15

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
49	par	100	Luva em borracha látex para limpeza pesada, resistente, confeccionada em borracha natural, interior liso e talcado, superfície externa clorinada antiderrapante, tamanhos variados (P, M, G, GG) a definir no momento da compra, contendo 01 par por pacote.

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80	8,81
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12	8,91

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
50	pacote	20	Luvas plásticas descartáveis, transparente, 100% polietileno, multiuso, pacote com mínimo 100 unidades.

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80	10,37
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12	10,47

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
51	Caixa	20	Luva Vinil Antialérgica Sem Pó, transparente, não destinada para área da saúde. Uso de cozinha. Tamanhos variados (P, M, G, GG) a definir no momento da compra. pacote com mínimo 100 unidades.

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80	24,42
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12	24,52

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
52	undd	100	Desinfetante, produto versátil e eficaz que mata 99,9% de germes, bactérias e fungos. Com uma fragrância refrescante, também combate odores de várias superfícies. Mínimo 1 litro.

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80	11,81
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12	11,91

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
53	undd	60	Multi-inseticida aerossol a base de água com óleo de citronela em sua fórmula. Contendo: ativos, solventes, antioxidantes, emulsificantes, veículos e propelentes.Os ingredientes ativos mais comuns incluem transflutrina, imiprotrina, cipermetrina, permertina e esbiotrina. Mínimo 380 ml.

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80	14,67
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12	14,77

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
54	undd	10	Pá para lixo, em plástico polipropileno, cabo dobrável, cabo de no mínimo 80 centímetros de comprimento.

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80	11,16
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12	11,16

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
55	pacote	40	Palha de aço, n° 2, composição em aço carbono, pacote mínimo 25 gramas.

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80	3,00
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12	3,13

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
56	caixa	10	Palito de dentes, material bambu, embalados individualmente - caixa com mínimo 2000 palitos.

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80	27,00
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12	27,11

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
57	undd	100	Pano de prato/copa, atoalhado e felpudo, estampado, mínimo 40x60cm.

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80	11,59
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12	11,69

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
58	pacote	30	Pano reutilizável para limpeza, branco, lavável e secagem rápida. Rolo com mínimo 50 unidades, medida mínima de 20x21.

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80	14,43
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12	14,43

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
59	rolo	20	Papel alumínio, medidas aproximadas de 30 cm x 100m.

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80	40,69
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12	40,79

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
60	rolo	20	Papel alumínio, medidas aproximadas de 45 cm x 65m.

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80	34,62
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12	34,72

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
61	fardo	600	Papel higiênico folha dupla, fardo com no mínimo 64 rolos de 30m x 10 cm, branco picotado, macio, resistente, 100% fibras virgens naturais, deverá ser macio, sem furos ou lacunas na extensão do rolo, isento de material estranho como fragmentos lenhosos, metálicos, plásticos e outras substâncias estranhas.

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80	89,68
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12	89,78

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
62	pacote	35	Papel toalha de folha dupla para cozinha, embalagem com 02 (dois) rolos (deverá ser macio, absorvente e homogêneo, sem furos ou lacunas na extensão do rolo, isento de material estranho como fragmentos lenhosos, metálicos, plásticos e outras substâncias nocivas).

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80	5,29
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12	5,39

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
63	pacote	600	Papel toalha interfolhas, soft, 100% celulose virgem, extra branco, mínimo 20x20, 2 dobras, pacote com 1000 unidades, mão/banheiro.

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12	18,14
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80	18,24

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
64	Undd	30	Pasta Multiuso, exclusiva ação desengordurante , fórmula biodegradável, testada dermatologicamente, conteúdo mínimo 500gm

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80	11,14
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12	11,24

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
65	caixa	50	Pastilha sanitária adesiva, caixa com 3 unidades, fragrância de lavanda.

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80	11,58
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12	11,58

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
66	pacote	150	Prendedor de roupas, estrutura em madeira de reflorestamento e arame em aço, pacote com 12 unidades.
EMPRESA			**VALOR UNITÁRIO**
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80			4,22
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12			4,32

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
67	Und	5	Porta Filtro De Café Suporte Coador 103 Com Funil P/ Garrafa em plastico. Especificações mínimas 13,5 cm de diâmetro do bocal. 12,0 cm de diâmetro da base da garrafa térmica. 13,0 cm de altura total. 2,5 cm de altura do bico x 2,0 cm de diâmetro do bico
EMPRESA			**VALOR UNITÁRIO**
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80			24,65
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12			24,65

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
68	Und	10	Pomada para hematomas e inflamações - propilenoglicol, carbômer, perfume, álcool etílico, hidróxido de sódio, água purificada.
EMPRESA			**VALOR UNITÁRIO**
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80			37,59
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12			37,69

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
69	undd	100	Querosene hidrocarbonetos alifáticos aromáticos e oxigenados derivados de petróleo, embalagem plástica. Mínimo 1 litro.
EMPRESA			**VALOR UNITÁRIO**
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80			15,67
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12			15,77

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
70	Und	10	Refil de acendedor de fogão. Contém1 carrossel em válvula adaptadoras; é utilizado para carregar maçaricos, isqueiros e acendedores, com esse gás de alta qualidade proporciona prolongamento da vida útil dos isqueiros e maçaricos;
EMPRESA			**VALOR UNITÁRIO**
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80			28,99
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12			29,09

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
71	undd	20	Rodo de alumínio com cabo também em alumínio - base de alumínio polido de alta resistência de 100 cm, suporte de alumínio polido de alta resistência para fixação do cabo, cabo em alumínio polido de alta resistência de no mínimo 1,50 m de comprimento, borracha dupla (refil)substituível, com ótima aderência e super eficiênciana secagem.
EMPRESA			**VALOR UNITÁRIO**
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80			68,90
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12			69,02

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
72	undd	50	Rodo de alumínio com cabo também em alumínio - base de alumínio polido de alta resistência de 60 cm, suporte de alumínio polido de alta resistência para fixação do cabo, cabo em alumínio polido de alta resistência de no mínimo 1,50 m de comprimento, borracha dupla (refil)substituível, com ótima aderência e super eficiênciana secagem.
EMPRESA			**VALOR UNITÁRIO**
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80			52,28
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12			52,38

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
73	undd	15	Rodo de alumínio com cabo também em alumínio - base de alumínio polido de alta resistência de 40 cm, suporte de alumínio polido de alta resistência para fixação do cabo, cabo em alumínio polido de alta resistência de no mínimo 1,50 m de comprimento, borracha dupla (refil)substituível, com ótima aderência e super eficiênciana secagem.
EMPRESA			**VALOR UNITÁRIO**
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80			36,75
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12			36,85

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
74	undd	30	Rodo de espuma - 40 cm, base em plástico com espuma, cabo de madeira plastificado de aproximadamente 120 cm de comprimento.

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80	9,61
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12	9,61

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
75	undd	200	Rodo de espuma com esponja - 40 cm, base em plástico com espuma de poliuretano e fibra sintética, unidas com resina a prova d'água, cabo de madeira plastificado de aproximadamente 120 cm de comprimento.

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80	11,19
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12	11,29

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
76	pacote	120	Sabão em pedra glicerinado, neutro, testado dermatologicamente, coloração clara, não possui perfume, pacote com 5 unidades de 200 gramas cada.

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80	10,20
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12	10,20

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
77	undd	600	Sabão em pó biodegradável, Tensoativo aniônico, carga , coadjuvantes, sinergista, branqueador ópticos, roupas brancas e coloridas, diversas fragrâncias, enzimas ativas, Embalagem com Mínimo de 2kg.

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12	41,67
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80	41,77

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
78	undd	300	Sabonete infantil em barra, ingredientes de origem 100% natural, dermatologicamente testado, diversas fragrâncias, peso mínimo de 85 gramas.

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80	4,06
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12	4,06

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
79	undd	100	Sabonete líquido para mãos, fragrância erva doce, 5 litros.

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80	33,67
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12	33,67

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
80	undd	15	Sabonete líquido para mãos, fragrância erva doce, frasco com válvula pump, 1 litro.

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80	19,82
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12	19,92

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
81	undd	40	Saco alvejado para limpeza, para pano de chão, textura lisa, branco, 100% algodão, medidas mínimas 64 x 44 cm fechado (costurado).

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80	12,20
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12	12,30

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
82	pacote	50	Saco de lixo reforçado, preto - em polietileno, capacidade 200 litros, pacote com mínimo 100 unidades – não inferior a 0,06 micras de espessura.
EMPRESA			**VALOR UNITÁRIO**
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80			70,54
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12			70,64

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
83	pacote	100	Saco de lixo reforçado, preto - em polietileno, capacidade 100 litros, pacote com mínimo 100 unidades – não inferior a 0,06 micras de espessura.
EMPRESA			**VALOR UNITÁRIO**
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80			45,60
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12			45,60

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
84	pacote	100	Saco de lixo reforçado, preto - em polietileno, capacidade 50 litros, pacote com mínimo 100 unidades – não inferior a 0,06 micras de espessura.
EMPRESA			**VALOR UNITÁRIO**
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80			26,50
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12			26,60

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
85	pacote	50	Saco de lixo reforçado, preto - em polietileno, capacidade 30 litros, pacote com mínimo 100 unidades – não inferior a 0,06 micras de espessura.
EMPRESA			**VALOR UNITÁRIO**
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80			21,22
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12			21,32

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
86	pacote	30	Saco de lixo reforçado, preto - em polietileno, capacidade 15 litros, pacote com mínimo 100 unidades – não inferior a 0,06 micras de espessura.
EMPRESA			**VALOR UNITÁRIO**
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80			16,60
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12			16,60

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
87	undd	320	Saponáceo cremoso, princípio ativo abrasivo inorgânico, à base de Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio, Alcalinizante, Agente Abrasivo, fragrância clássica. Mínimo 250ml.
EMPRESA			**VALOR UNITÁRIO**
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12			7,75
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80			7,75

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
88	undd	80	Shampoo infantil para todo tipo de cabelo, dermatologicamente testado, perfumado, não irrita os olhos nem a pele da criança. Mínimo 400 ml.
EMPRESA			**VALOR UNITÁRIO**
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80			14,77
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12			14,77

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
89	undd	100	Toalha de banho, 100% algodão felpudo, macias e com alto poder de absorção, gramatura mínima 500g/m², bordas embanhadas, cor branca/bege, medidas mínimas: 70x140 cm.
EMPRESA			**VALOR UNITÁRIO**
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80			34,83
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12			34,93

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
90	undd	150	Toalha de chão listrada para limpeza, composição mínima 100% algodão, medidas aproximadas: 50x100 cm.
EMPRESA			**VALOR UNITÁRIO**
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80			11,90
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12			12,00

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
91	undd	10	Toalha de rosto, 100% algodão felpudo, macias e com alto poder de absorção, gramatura mínima 500g/m², bordas embanhadas, cor branca/bege, medidas mínimas: 40x60 cm.

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80	16,84
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12	16,94

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
92	undd	2	Torneira flexível gourmet de parede para cozinha, tubo emborrachado (silicone) preto, corpo cobre, monocomando 1/4 de volta, canopla de inox, alavanca e registro inox, jato aerado, comprimento do tubo mínimo 50 cm. Adaptador 1/2 e 3/4. Não oxida ou enferruja.

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80	294,31
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12	294,31

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
93	pacote	100	Touca descartável TNT sanfonada com elástico, cor branca - pacote com mínimo 100 unidades.

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80	11,50
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12	11,60

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
94	undd	25	Vassoura de nylon pontas desfiadas base aproximada 30 cm em plástico resistente com cabo em alumínio plastificado no mínimo de 120 cm de comprimento.

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80	20,80
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12	20,80

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
95	undd	120	Vassoura de palha natural, tipo caipira, cabo madeira de mínimo 80 cm, com no mínimo 600 gramas de palha, com 3 alturas de amarrilhos, possuindo abertura aproximada de 30cm.

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80	25,89
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12	25,99

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
96	Und	50	Refil de rodinho de puxar agua de no mínimo 60 cm.

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
IVATUBA GAS LTDA – CNPJ: 13.709.768/0001-80	19,85
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 44.456.361/0001-12	19,95

FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INÍCIO DA VIGÊNCIA: **01 de dezembro de 2025.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **01 de dezembro de 2026.**
FORO: **Comarca de Paiçandu, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 01 de dezembro de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:0CC2943F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 320/25

DADOS DO SERVIDOR					
Nome Wesley Samuel de Lima Veiga					Matrícula 82154
Cargo Assessor Especial de Secretaria de Assistência Social e Políticas Públicas para Mulher			CPF 068.566.539-99		RG 1.527.671-88
Departamento/Setor Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para Mulher/CRAS Fernanda Meira			Conta Corrente 24688629-5		Banco / Nº Agência Nubank 0001
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme nota fiscal nº 245446.					
Destino (Dist. Aprox.) localidades do interior aproximadamente 200 km			Período **04/11/2025**	a	**04/11/2025**
Hora de Saída 8:00 hr			Hora de Retorno 16:00 hr		
Transporte Veículo Oficial	x	Ônibus	Aéreo Outros		----------
Valor Diária (s) (R$) R$ 50,00			Total a Receber (R$) R$ 50,00 (cinquenta reais)		
Justificativa Solicitação de ressarcimento de diária referente despesas, conforme nota fiscal nº 245446 na data de 04/11/2025. Despesas com refeição referente a visitas domiciliares para averiguação do Cadastro Único em algumas localidades do nosso Município.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **11/11/2025** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **11/11/2025** Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
11/11/2025 ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal					

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:018D4F7A

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 321/25

DADOS DO SERVIDOR					
Nome Wesley Samuel de Lima Veiga					Matrícula 82154
Cargo Assessor Especial de Secretaria de Assistência Social e Políticas Públicas para Mulher			CPF 068.566.539-99		RG 1.527.671-88
Departamento/Setor Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para Mulher/CRAS Fernanda Meira			Conta Corrente 24688629-5		Banco / Nº Agência Nubank 0001
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme nota fiscal nº 245287.					
Destino (Dist. Aprox.) localidades do interior aproximadamente 200 km			Período **03/11/2025**	a	**03/11/2025**
Hora de Saída 8:00 hr			Hora de Retorno 16:00 hr		
Transporte Veículo Oficial	x	Ônibus	Aéreo Outros		----------
	Valor Diária (s) (R$) R$ 50,00		Total a Receber (R$) R$ 50,00 (cinquenta reais)		
Justificativa Solicitação de ressarcimento de diária referente despesas, conforme nota fiscal nº 245287 na data de 03/11/2025. Despesas com refeição referente a visitas domiciliares para averiguação do Cadastro Único em algumas localidades do nosso Município.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **11/11/2025** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **11/11/2025** Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
11/11/2025 ..... Data ***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS*** Prefeito Municipal					

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:91647B56

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 322/25

DADOS DO SERVIDOR						
Nome Wesley Samuel de Lima Veiga						Matrícula 82154
Cargo Assessor Especial de Secretaria de Assistência Social e Políticas Públicas para Mulher				CPF 068.566.539-99		RG 1.527.671-88
Departamento/Setor Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para Mulher/CRAS Fernanda Meira				Conta Corrente 24688629-5		Banco / Nº Agência Nubank 0001
INFORMAÇÕES DA VIAGEM						
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme nota fiscal nº 245696.						
Destino (Dist. Aprox.) localidades do interior aproximadamente 200 km				Período **05/11/2025**	a	**05/11/2025**
Hora de Saída 8:00 hr				Hora de Retorno 16:00 hr		
Transporte Veículo Oficial	x	Ônibus	Aéreo Outros			----------
Valor Diária (s) (R$) R$ 50,00				Total a Receber (R$) R$ 50,00 (cinquenta reais)		
Justificativa Solicitação de ressarcimento de diária referente despesas, conforme nota fiscal nº 245696 na data de 05/11/2025. Despesas com refeição referente a visitas domiciliares para averiguação do Cadastro Único em algumas localidades do nosso Município.						
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO						
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **11/11/2025** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **11/11/2025** Data Secretário(a) Municipal						
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL						
11/11/2025 ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal						

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F6404837

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 323/2025

DADOS DO SERVIDOR						
Nome SIMONE DOS SANTOS						Matrícula 9559-01
Cargo ASSISTENTE SOCIAL/COORDENADORA DO CREAS				CPF 053.259.059-70		RG 91.4918-42
Departamento/Setor Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher / CREAS				Conta Corrente 45.247-5		Banco / Nº Agência SICOB 4368
INFORMAÇÕES DA VIAGEM						
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme NF nº210355.						
Destino (Dist. Aprox.) Curitiba - PR 75,0 km				Período **07/10/2025**	a	**07/10/2025**
Hora de Saída 06:00hr				Hora de Retorno 18:00 hr		
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros			----------
Valor Diária(s) (R$) R$ 60,00				Total a Receber (R$) R$ 60,00(sessenta reais)		
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme NF nº 210355 de 07/10/2025. Despesas com refeição referente ao deslocamento até Curitiba para participar do Curso Comesp.						
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO						
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **11/11/2025** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **11/11/2025** Data Secretário(a) Municipal						
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL						
11/11/2025 ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal						

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:71B84899

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 324/2025

DADOS DO SERVIDOR		
Nome SIMONE DOS SANTOS		Matrícula 9559-01
Cargo ASSISTENTE SOCIAL/COORDENADORA DO CREAS	CPF 053.259.059-70	RG 91.4918-42

Departamento/Setor Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher / CREAS	Conta Corrente 45.247-5	Banco / Nº Agência SICOB 4368

INFORMAÇÕES DA VIAGEM						
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme NF n°146055.						
Destino (Dist. Aprox.) Curitiba - PR 75,0 km			Período **21/10/2025**	a	**21/10/2025**	
Hora de Saída 06:00hr			Hora de Retorno 18:00 hr			
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros		----------	
Valor Diária(s) (R$) R$ 60,00			Total a Receber (R$) R$ 60,00(sessenta reais)			
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme NF nº 146055 de 21/10/2025. Despesas com refeição referente ao deslocamento até Curitiba para participar do Curso Comesp.						
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO						
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **11/11/2025** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **11/11/2025** Data Secretário(a) Municipal						
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL						
11/11/2025 ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal						

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:10164A52

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 325/2025

DADOS DO SERVIDOR						
Nome SIMONE DOS SANTOS					Matrícula 9559-01	
Cargo ASSISTENTE SOCIAL/COORDENADORA DO CREAS			CPF 053.259.059-70		RG 91.4918-42	
Departamento/Setor Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher / CREAS			Conta Corrente 45.247-5		Banco / Nº Agência SICOB 4368	
INFORMAÇÕES DA VIAGEM						
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme NF n° 202265.						
Destino (Dist. Aprox.) Curitiba - PR 75,0 km			Período **23/10/2025**	a	**23/10/2025**	
Hora de Saída 06:00hr			Hora de Retorno 18:00 hr			
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros		----------	
Valor Diária(s) (R$) R$ 49,40			Total a Receber (R$) R$ 49,40(quarenta e nove reais e quarenta centavos)			
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme NF nº 202265 de 23/10/2025. Despesas com refeição referente ao deslocamento até Curitiba para participar do Curso Comesp.						
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO						
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **11/11/2025** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **11/11/2025** Data Secretário(a) Municipal						
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL						
11/11/2025 ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal						

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DFEC53D6

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 326/25

DADOS DO SERVIDOR						
Nome Andre Paulo de O. Schuster					Matrícula 8365-02	
Cargo Motorista			CPF 033.039.789-30		RG 8.422.457-0	
Departamento/Setor Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para Mulher/CRAS Fernanda Meira			Conta Corrente 596128722-6		Banco / Nº Agência Caixa Econômica Federal 0393	
INFORMAÇÕES DA VIAGEM						
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme nota fiscal nº 245288.						
Destino (Dist. Aprox.) localidades do interior aproximadamente 200 km			Período **03/11/2025**	a	**03/11/2025**	
Hora de Saída 08:00			Hora de Retorno 16:00			
Transporte Veículo Oficial	x	Ônibus	Aéreo Outros		----------	
	Valor Diária (s) (R$) R$ 50,00		Total a Receber (R$) R$ 50,00 (cinquenta reais)			
Justificativa Solicitação de ressarcimento de diária referente despesas, conforme nota fiscal nº 245288 na data de 03/11/2025. Despesas com refeição referente a visitas domiciliares para averiguação do Cadastro Único em algumas localidades do nosso Município.						
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO						
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **11/11/2025** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **11/11/2025** Data Secretário(a) Municipal						
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL						

11/11/2025 ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C42BC664

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 327/25

DADOS DO SERVIDOR							
Nome Andre Paulo de O. Schuster							Matrícula 8365-02
Cargo Motorista			CPF 033.039.789-30				RG 8.422.457-0
Departamento/Setor Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para Mulher/CRAS Fernanda Meira			Conta Corrente 596128722-6				Banco / Nº Agência Caixa Econômica Federal 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM							
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme nota fiscal nº 245445.							
Destino (Dist. Aprox.) localidades do interior aproximadamente 200 km			Período **04/11/2025**		a	**04/11/2025**	
Hora de Saída 08:00			Hora de Retorno 16:00				
Transporte Veículo Oficial	x	Ônibus	Aéreo Outros			----------	
Valor Diária (s) (R$) R$ 50,00			Total a Receber (R$) R$ 50,00 (cinquenta reais)				
Justificativa Solicitação de ressarcimento de diária referente despesas, conforme nota fiscal nº 245445 na data de 04/11/2025. Despesas com refeição referente a visitas domiciliares para averiguação do Cadastro Único em algumas localidades do nosso Município.							
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO							
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **11/11/2025** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **11/11/2025** Data Secretário(a) Municipal							
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL							
11/11/2025 ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal							

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4CBAB7D8

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 328/2025

DADOS DO SERVIDOR							
Nome Sarah Ktainski Martins							Matrícula 80859
Cargo Psicóloga			CPF 110.849.069-70				RG 13.198.158.9
Departamento/Setor Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher / CRAS			Conta Corrente 32021-8				Banco / Nº Agência 630-0 Banco do Brasil
INFORMAÇÕES DA VIAGEM							
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme NF n°245697.							
Destino (Dist. Aprox.) localidades do interior 100,0 km			Período **05/11/2025**		a	**05/11/2025**	
Hora de Saída 09:15hr			Hora de Retorno 16:45 hr				
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros			----------	
Valor Diária(s) (R$) R$ 60,00			Total a Receber (R$) R$ 60,00(sessenta reais)				
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme NF nº 245697 em 05/11/2025. Despesas com refeição referente a visitas domiciliares da Equipe Volante em diversas localidades do interior do Município .							
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO							
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **11/11/2025** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **11/11/2025** Data Secretário(a) Municipal							
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL							
11/11/2025 ..... Data							

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:605B4637

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 329/25

DADOS DO SERVIDOR						
Nome Andre Paulo de O. Schuster						Matrícula 8365-02
Cargo Motorista			CPF 033.039.789-30			RG 8.422.457-0
Departamento/Setor Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para Mulher/CRAS Fernanda Meira			Conta Corrente 596128722-6			Banco / Nº Agência Caixa Econômica Federal 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM						
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme nota fiscal nº 7381770.						
Destino (Dist. Aprox.) localidades do interior aproximadamente 200 km			Período **06/11/2025**	a	**06/11/2025**	
Hora de Saída 08:00			Hora de Retorno 16:00			
Transporte Veículo Oficial	x	Ônibus	Aéreo Outros		----------	
Valor Diária (s) (R$) R$ 40,00			Total a Receber (R$) R$ 40,00 (quarenta reais)			
Justificativa Solicitação de ressarcimento de diária referente despesas, conforme nota fiscal nº 7381770 na data de 06/11/2025. Despesas com refeição referente a visitas domiciliares para averiguação do Cadastro Único em algumas localidades do nosso Município.						
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO						
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **11/11/2025** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **11/11/2025** Data Secretário(a) Municipal						
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL						
11/11/2025 ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal						

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:89F2979A

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUALDE DIÁRIAS Nº 330/25

DADOSDOSERVIDOR						
Nome Fernanda Polato Ferreira						Matrícula 80760
Cargo Auxíliar Administrativo			CPF 008.752.009-58			RG 1.445.006-0
Departamento/Setor Departamento Geral de Políticas de Assistência Social / CRAS Fernanda Meira			Conta Corrente 581796646-4			Banco/ NºAgência Caixa Econômica Federal 0393
INFORMAÇÕESDA VIAGEM						
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme NF 7381742.						
Destino (Dist. Aprox.) localidades do interior aproximadamente 200 km			Período **06/11/2025**	a	**06/11/2025**	
Hora de Saída 8:00 hrs			Hora de Retorno 16: 00 hrs			
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros		----------	
Valor Diária(s)(R$) R$ 40,00			Total a Receber(R$) R$ 40,00 (quarenta reais)			
Justificativa Solicitação de ressarcimento de diária referente despesas, conforme nota fiscal nº 7381742 na data de 06/11/2025. Despesas com refeição referente a visitas domiciliares para averiguação do Cadastro Único em algumas localidades do nosso Município.						
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO						
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **11/11/2025** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **11/11/2025** Data Secretário(a)Municipal						
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL						
11/11/2025 ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal						

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3F4A7DC0

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 331/2025

DADOS DO SERVIDOR						
Nome Wanderley Bechteloff dos Santos						Matrícula 1618
Cargo Auxiliar de Serviços Gerais /Divisão de Habitação				CPF 940.262.629-87		RG 6.258.404-1
Departamento/Setor Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para Mulher/Habitação				Conta Corrente 14829-8		Banco / Nº Agência Sicredi 0725
INFORMAÇÕES DA VIAGEM						
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme nota fiscal nº 316.						
Destino (Dist. Aprox.) Mariental/Feixo 30 km				Período **05/11/2025**	a	**05/11/2025**
Hora de Saída 8:00 hr				Hora de Retorno 17:00 hr		
Transporte Veículo Oficial	x	Ônibus	Aéreo Outros			----------
Valor Diária (s) (R$) R$ 38,00				Total a Receber (R$) R$ 38,00 (trinta e oito reais)		
Justificativa Solicitação de ressarcimento de diária referente despesas conforme nota fiscal nº 316 na data de 05/11/2025. Despesas com refeição referente ao acompanhamento de limpeza de fossa nas localidades de Mariental, Restinga e Feixo.						
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO						
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **11/11/2025** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **11/11/2025** Data Secretário(a) Municipal						
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL						
11/11/2025 ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal						

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6A82C531

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 332/2025

DADOS DO SERVIDOR						
Nome Wanderley Bechteloff dos Santos						Matrícula 1618
Cargo Auxiliar de Serviços Gerais /Divisão de Habitação				CPF 940.262.629-87		RG 6.258.404-1
Departamento/Setor Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para Mulher/Habitação				Conta Corrente 14829-8		Banco / Nº Agência Sicredi 0725
INFORMAÇÕES DA VIAGEM						
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme nota fiscal nº 313.						
Destino (Dist. Aprox.) Mariental/Feixo 30 km				Período **03/11/2025**	a	**03/11/2025**
Hora de Saída 8:00 hr				Hora de Retorno 17:00 hr		
Transporte Veículo Oficial	x	Ônibus	Aéreo Outros			----------
Valor Diária (s) (R$) R$ 38,00				Total a Receber (R$) R$ 38,00 (trinta e oito reais)		
Justificativa Solicitação de ressarcimento de diária referente despesas conforme nota fiscal nº 313 na data de 03/11/2025. Despesas com refeição referente ao acompanhamento de limpeza de fossa nas localidades de Mariental, Restinga e Feixo.						
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO						
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **11/11/2025** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **11/11/2025** Data Secretário(a) Municipal						
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL						
11/11/2025 ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal						

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:75EACCF0

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 333/2025

DADOS DO SERVIDOR							
Nome Wanderley Bechteloff dos Santos							Matrícula 1618
Cargo Auxiliar de Serviços Gerais /Divisão de Habitação				CPF 940.262.629-87			RG 6.258.404-1
Departamento/Setor Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para Mulher/Habitação				Conta Corrente 14829-8			Banco / Nº Agência Sicredi 0725
INFORMAÇÕES DA VIAGEM							
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme nota fiscal nº 318.							
Destino (Dist. Aprox.) Mariental/Feixo 30 km				Período **06/11/2025**	a	**06/11/2025**	
Hora de Saída 8:00 hr				Hora de Retorno 17:00 hr			
Transporte Veículo Oficial	x	Ônibus	Aéreo Outros			----------	
	Valor Diária (s) (R$) R$ 38,00			Total a Receber (R$) R$ 38,00 (trinta e oito reais)			
Justificativa Solicitação de ressarcimento de diária referente despesas conforme nota fiscal nº 318 na data de 06/11/2025. Despesas com refeição referente ao acompanhamento de limpeza de fossa nas localidades de Mariental, Restinga e Feixo.							
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO							
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **11/11/2025** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **11/11/2025** Data Secretário(a) Municipal							
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL							
11/11/2025 ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal							

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:11E56B6A

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 337/2025

DADOS DO SERVIDOR							
Nome Wanderley Bechteloff dos Santos							Matrícula 1618
Cargo Auxiliar de Serviços Gerais /Divisão de Habitação				CPF 940.262.629-87			RG 6.258.404-1
Departamento/Setor Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para Mulher/Habitação				Conta Corrente 14829-8			Banco / Nº Agência Sicredi 0725
INFORMAÇÕES DA VIAGEM							
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme nota fiscal nº 320.							
Destino (Dist. Aprox.) Mariental/Feixo 30 km				Período **07/11/2025**	a	**07/11/2025**	
Hora de Saída 8:00 hr				Hora de Retorno 17:00 hr			
Transporte Veículo Oficial	x	Ônibus	Aéreo Outros			----------	
	Valor Diária (s) (R$) R$ 38,00			Total a Receber (R$) R$ 38,00 (trinta e oito reais)			
Justificativa Solicitação de ressarcimento de diária referente despesas conforme nota fiscal nº 320 na data de 07/11/2025. Despesas com refeição referente ao acompanhamento de limpeza de fossa nas localidades de Mariental, Restinga e Feixo.							
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO							
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **14/11/2025** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **14/11/2025** Data Secretário(a) Municipal							
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL							
14/11/2025 ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal							

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:40E0D1A7

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 338/2025

DADOS DO SERVIDOR	
Nome Wanderley Bechteloff dos Santos	Matrícula 1618

Cargo Auxiliar de Serviços Gerais /Divisão de Habitação	CPF 940.262.629-87	RG 6.258.404-1
Departamento/Setor Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para Mulher/Habitação	Conta Corrente 14829-8	Banco / Nº Agência Sicredi 0725

INFORMAÇÕES DA VIAGEM

Justificativa
Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme nota fiscal nº 323.

Destino (Dist. Aprox.) Mariental/Feixo 30 km	Período **11/11/2025**	a	**11/11/2025**
Hora de Saída 8:00 hr	Hora de Retorno 17:00 hr		

Transporte Veículo Oficial	x	Ônibus	Aéreo Outros			----------

	Valor Diária (s) (R$) R$ 38,00	Total a Receber (R$) R$ 38,00 (trinta e oito reais)

Justificativa
Solicitação de ressarcimento de diária referente despesas conforme nota fiscal nº 323 na data de 11/11/2025. Despesas com refeição referente ao acompanhamento de limpeza de fossa nas localidades de Mariental, Restinga e Feixo.

SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO

Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.

14/11/2025 Data Assinatura Servidor

Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.

14/11/2025
Data Secretário(a) Municipal

AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

14/11/2025 .....
Data

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F3CC3AA8

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 341/2025

DADOS DO SERVIDOR

Nome Wanderley Bechteloff dos Santos		Matrícula 1618
Cargo Auxiliar de Serviços Gerais /Divisão de Habitação	CPF 940.262.629-87	RG 6.258.404-1
Departamento/Setor Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para Mulher/Habitação	Conta Corrente 14829-8	Banco / Nº Agência Sicredi 0725

INFORMAÇÕES DA VIAGEM

Justificativa
Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme nota fiscal nº 322.

Destino (Dist. Aprox.) Mariental/Feixo 30 km	Período **12/11/2025**	a	**12/11/2025**
Hora de Saída 8:00 hr	Hora de Retorno 17:00 hr		

Transporte Veículo Oficial	x	Ônibus	Aéreo Outros		----------

Valor Diária (s) (R$) R$ 38,00	Total a Receber (R$) R$ 38,00 (trinta e oito reais)

Justificativa
Solicitação de ressarcimento de diária referente despesas conforme nota fiscal nº 322 na data de 12/11/2025. Despesas com refeição referente ao acompanhamento de limpeza de fossa nas localidades de Mariental, Restinga e Feixo.

SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO

Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.

14/11/2025 Data Assinatura Servidor

Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.

14/11/2025
Data Secretário(a) Municipal

AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

14/11/2025 .....
Data **Diego Timbirussu Ribas**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:276F7771

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 334/2025

DADOS DO SERVIDOR						
Nome Roseli de Souza Portes						Matrícula 5701-01
Cargo Professora de Educação Física			CPF 629.235.369-91			RG 4.497.505-0
Setor / Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER / Centro de Convivência da Pessoa Idosa			Conta corrente/poupança 3745-8			Banco / Nº Agência 0393 Caixa Economica Federal
INFORMAÇÕES DA VIAGEM						
Justificativa Acompanhar os idosos participantes do Centro de Convivência da Pessoa Idosa, integrantes do Grupo do Esporte Integrativo, para participar dos jogos de Integração Metropolitana do Idosos na cidade de Fazenda Rio Grande.						
Destino (Dist. Aprox.) Fazenda Rio Grande 80 KM (aprox)			Período **12/12/2025**	a	**12/12/2025**	
Hora de Saída 07:00h (aproximado)			Hora de Retorno 16:00h (aproximado)			
Transporte Veículo Oficial	x	Ônibus	Aéreo Outros		----------	
Valor Diária(s) (R$) meia diária de R$ 60,00 cada.			Total a Receber (R$) R$ 60,00(sessenta reais)			
Justificativa: Acompanhar os idosos participantes do Centro de Convivência da Pessoa Idosa, integrantes do Grupo do Esporte Integrativo, para participar dos jogos de Integração Metropolitana do Idosos na cidade de Fazenda Rio Grande.						
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO						
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. 13 / 11 / 2025 Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. 13 / 11 / 2025 Data Secretário(a) Municipal						
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL						
13/11/2025 ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal						

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:430AD571

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 335/2025

DADOS DO SERVIDOR						
Nome Marcos Boczkoski Junior						Matrícula 5140-02
Cargo Professor de Educação Física			CPF 042.173.329-20			RG 7.739.383-8
Setor / Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER / Centro de Convivência da Pessoa Idosa			Conta corrente/poupança 59986-7			Banco / Nº Agência 0725 Sicredi
INFORMAÇÕES DA VIAGEM						
Justificativa Acompanhar os idosos participantes do Centro de Convivência da Pessoa Idosa, integrantes do Grupo do Esporte Integrativo, para participar dos jogos de Integração Metropolitana do Idosos na cidade de Fazenda Rio Grande.						
Destino (Dist. Aprox.) Fazenda Rio Grande 80 KM (aprox)				a	**12/12/2025**	
Hora de Saída 07:00h (aproximado)			Hora de Retorno 16:00h (aproximado)			
Transporte Veículo Oficial	x	Ônibus	Aéreo Outros		----------	
Valor Diária(s) (R$) meia diária de R$ 60,00 cada.			Total a Receber (R$) R$ 60,00(sessenta reais)			
Justificativa: Acompanhar os idosos participantes do Centro de Convivência da Pessoa Idosa, integrantes do Grupo do Esporte Integrativo, para participar dos jogos de Integração Metropolitana do Idosos na cidade de Fazenda Rio Grande.						
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO						
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. 13 / 11 / 2025 Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. 13 / 11 / 2025 Data Secretário(a) Municipal						
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL						
13/11/2025 ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal						

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DD23334C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 204.2025_LOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Decreto nº 204/2025 de 27/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 93/2024 de 04/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 854.000,00 (oitocentos e cinquenta e quatro mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
81 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEIC	
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
05.002.23.691.0008.2.103.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO COMÉRCIO	
269 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	636.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
312 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
649 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.143.		EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL	
916 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.15.452.0014.2.132.		MANUTENçãO DE PRAçAS, JARDINS E CANTEIROS	
1614 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
		Total Suplementação:	**854.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
85 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	86.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
87 - 3.3.91.97.00.00	01000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	550.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
425 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.122.0024.2.137.		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	
804 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.122.0024.2.137.		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	
806 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.140.		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
861 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.140.		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
868 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.142.		GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
907 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.006.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL	
09.006.08.242.0022.2.044.		TRANSFERêNCIA A ENTIDADES-PORTADOR DE DEFICIêNCIA	
927 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	8.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.006.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL	
09.006.08.243.0021.6.001.		MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR	
935 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.006.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL	
09.006.08.243.0021.6.001.		MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR	
936 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.006.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL	
09.006.08.243.0021.6.001.		MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR	
941 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	

09.006.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL	
09.006.08.243.0021.6.001.		MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR	
944 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.006.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL	
09.006.08.243.0021.6.001.		MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR	
945 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.096.		PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
1183 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1347 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.000,00
		Total Redução:	**854.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:8BB4DCC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2025.

MUNICIPIO DE LOBATO			
LOBATO-PR			
ATA DE SESSÃO			
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025.			
Processo Administrativo Nº 74/2025.			
Tipo: AQUISIÇÃO			
PREGOEIRO: MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO			
Data de Publicação: 31/10/2025 08:46:12			
MOVIMENTOS DO PROCESSO			
04/11/2025 11:30:53	**CADASTRO DE PROPOSTA**	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	
11/11/2025 12:28:15	**CADASTRO DE PROPOSTA**	BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE	
11/11/2025 16:43:32	**CADASTRO DE PROPOSTA**	TAWA VEICULOS ESPECIAIS LTDA	
13/11/2025 11:37:51	**CADASTRO DE PROPOSTA**	REAVEL VEICULOS LTDA	
13/11/2025 17:44:03	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	REAVEL VEICULOS LTDA	
13/11/2025 20:52:30	**CADASTRO DE PROPOSTA**	ACA - ASSESSORIA COMERCIAL AVANCADA LTDA	
14/11/2025 05:56:08	**CADASTRO DE PROPOSTA**	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS	
14/11/2025 06:12:16	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE	
14/11/2025 08:58:08	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
Bom dia! Logo iniciarei a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 34/2025, promovido pelo Município de Lobato. Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns avisos a respeito da presente licitação.			
14/11/2025 08:58:18	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
Peço que acompanhem este pregão até o seu desfecho, pois conforme determinam as condições deste Edital, o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro/Agente de Contratação será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.			
14/11/2025 08:58:31	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
Não serão toleradas condutas que configurem conluio, fraude, violação ao sigilo das propostas e burla a aplicação de sanções administrativas, de modo que, em razão da constatação de conjunto de indícios (através de diligências e consultas às bases de dados), as empresas envolvidas serão desclassificadas e ficarão sujeitas às sanções.			
14/11/2025 08:58:45	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
Na presente licitação será adotado o modo de disputa aberto e fechado, previsto no art. 33 e parágrafos do Decreto Federal n.º 10.024/2019.			
As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas no sistema (chat), com indicação da data e horário para sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.			
14/11/2025 08:58:58	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
Quaisquer dúvidas que os licitantes venham a ter DURANTE A FASE DE LANCES serão sanadas somente via sistema (chat), não responderei e-mails e não atenderei ligações.			
Dúvidas técnicas quanto à utilização do sistema deverão ser esclarecidas diretamente com a Plataforma BLL.			
14/11/2025 08:59:11	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
Não utilizar-se de aplicativos de mensagens instantâneas para comunicar-se com terceiros (servidores) que não estejam conduzindo o certame, com o intuito de obter informações privilegiadas.			
Reitero, constatada a comunicação com outro servidor como conduta maliciosa, o licitante será desclassificado imediatamente, além de eventuais sanções administrativas			
14/11/2025 08:59:39	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
Alerto que tenham o devido cuidado no registro do valor, porquanto, o encerramento iminente de envio de lances poderá inviabilizar a exclusão do lance de forma tempestiva, prevalecendo, assim, o último valor registrado como a oferta a ser considerada.			

14/11/2025 09:00:03	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
Alerto que tenham o devido cuidado no registro do valor, porquanto, o encerramento iminente de envio de lances poderá inviabilizar a exclusão do lance de forma tempestiva, prevalecendo, assim, o último valor registrado como a oferta a ser considerada.			
14/11/2025 09:00:08	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
Srs. Licitantes, atentar-se ao valor inexequível. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.			
Deverá apresentar planilhas de custos detalhadas e demonstrativos que evidenciem a viabilidade financeira da proposta.			
14/11/2025 09:00:30	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
Iniciarei em instantes às 9h00min a fase de disputa! Desejo desde já, uma boa sorte.			
14/11/2025 09:31:02	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
O participante ACA - ASSESSORIA COMERCIAL AVANCADA LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 14/11/2025 17:00			
14/11/2025 14:10:53	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
O participante REAVEL VEICULOS LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 17/11/2025 12:00			

27/11/2025 09:27:35	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Bom dia! prezados licitantes! Informo que retornarei no período da tarde do dia 28/11/2025 às 14h30min para abertura de prazo de intenção de recurso de 30 minutos. O próprio sistema da plataforma notifica a todos os interessados em relação aos atos efetuados.		
Não deixem de acompanhar o retorno!! Ainda caso haja algum imprevisto para o retorno, informarei no chat.		

LOTE 1 - FRACASSADO			
1 - VAN - capacidade de no minimo 10 pessoas + 1 motorista, potencia minima 115 CV; distÃ¢ncia minima entre eixos 3660 mm; zero quilometro ano/modelo minimo 2024.			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1	Unidade: Unidades	Marca:	Modelo:
Descrição: VAN - capacidade de no minimo 10 pessoas + 1 motorista, potencia minima 115 CV; distÃ¢ncia minima entre eixos 3660 mm; zero quilometro ano/modelo minimo 2024.VAN - capacidade de no minimo 10 pessoas + 1 motorista, potencia minima 115 CV; distÃ¢ncia minima entre eixos 3660 mm; zero quilometro ano/modelo minimo 2024; movido a diesel; tanque de combustivel com capacidade minima de 69 litros; cÃ¢mbio manual 6 marchas; direcao assistida, (hidraulica, eletrica ou eletrohidraulica); ar condicionado atendendo todo espaco util do veiculo; multimidia com cÃ¢mera de re e sensor de estacionamento original; bancos fixos com apoio de braco, com cintos de seguranca e encosto de cabeca; tracao 4 x 2, traseira; tacografo, demais acessorios basicos aparelho de som com USB/bluetooth; todos os itens de serie de fabrica e equipamentos exigidos pelo CONTRAN. O veiculo devera ser entregue com plotagem/adesivagem conforme modelo padrao SESA, frota transporte sanitario; e ainda, devera ser entregue emplacado, sendo o registro em nome do municipio de Lobato - PR.			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 0,00		**Valor Total:** 0,00

CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%) ME**
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%) ME**
ACA - ASSESSORIA COMERCIAL	927	57.472.677/0001-40	266.500,00	245.000,00	Sim
REAVEL VEICULOS LTDA	109	30.260.538/0001-04	270.000,00	262.000,00	6,9388 Não
MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO,	915	03.093.776/0008-68	350.000,00	266.555,00	1,7385 Não
B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS	530	26.166.156/0001-30	288.000,00	288.000,00	8,0452 Não
TAWA VEICULOS ESPECIAIS LTDA	772	16.850.663/0001-35	290.000,00	290.000,00	0,6944 Não
BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA	181	20.901.717/0001-11	390.000,00	390.000,00	34,4828 Sim
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%) ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
31/10/2025 08:46:11	**PUBLICADO**		
03/11/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
14/11/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
14/11/2025 09:01:09	**DISPUTA**		
14/11/2025 09:01:09	**LANCE**	ACA - ASSESSORIA COMERCIAL AVANCADA LTDA (PARTICIPANTE 927)	**266.500,00**
14/11/2025 09:01:09	**LANCE**	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 530)	**288.000,00**
14/11/2025 09:01:09	**LANCE**	BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE	**390.000,00**
14/11/2025 09:01:09	**LANCE**	TAWA VEICULOS ESPECIAIS LTDA (PARTICIPANTE 772)	**290.000,00**
14/11/2025 09:01:09	**LANCE**	REAVEL VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 109)	**270.000,00**
14/11/2025 09:01:09	**LANCE**	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS	**350.000,00**
14/11/2025 09:02:14	**LANCE**	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS	**266.555,00**
14/11/2025 09:16:09	**TEMPO RANDÔMICO**		
14/11/2025 09:21:57	**LANCE**	ACA - ASSESSORIA COMERCIAL AVANCADA LTDA (PARTICIPANTE 927)	**266.400,00**
14/11/2025 09:22:09	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 927, PARTICIPANTE 915, PARTICIPANTE 109, PARTICIPANTE 530, PARTICIPANTE 772			
14/11/2025 09:22:09	**FECHADO 1**		
14/11/2025 09:23:47	**LANCE**	ACA - ASSESSORIA COMERCIAL AVANCADA LTDA (PARTICIPANTE 927)	**245.000,00**
14/11/2025 09:23:52	**LANCE**	REAVEL VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 109)	**262.000,00**
14/11/2025 09:27:09	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ACA - ASSESSORIA COMERCIAL AVANCADA LTDA			
14/11/2025 09:27:09	**HABILITAÇÃO**		
14/11/2025 09:29:40	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 927: Prezado licitante, convoco neste momento a apresentação de Documentos de Habilitação, devem atentar-se, pois a Proposta de Preços atualizada também deverá ser anexada com os demais documentos exigidos no Edital de Convocação do PREGÃO ELETRÔNICO nº 34/2025. O prazo para o envio encerrar-se-á 17h00min de HOJE 14/11/2025.			
14/11/2025 13:23:06	**MENSAGEM**	ACA - ASSESSORIA COMERCIAL AVANCADA LTDA (PARTICIPANTE	
Sr pregoeiro analisando o edital observamos que oferecemos CITROEN/JUMPY. Porém o edital indica um entre eixo maior e tração traseira. Sendo assim, o veiculo ofertado não atende as especificações do edital. Em sendo mantido essas questões pedimos nossa desclassificação.			
14/11/2025 14:02:03	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
ACA - ASSESSORIA COMERCIAL AVANCADA LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificada a pedido do licitante.			
14/11/2025 14:02:03	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é REAVEL VEICULOS LTDA			
14/11/2025 14:10:27	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 109: Prezado licitante, convoco neste momento a apresentação de Documentos de Habilitação, devem atentar-se, pois a Proposta de Preços atualizada também deverá ser anexada com os demais documentos exigidos no Edital de Convocação do PREGÃO ELETRÔNICO nº 34/2025. O prazo para o envio encerrar-se-á 12h00min de 17/11/2025			
17/11/2025 10:29:59	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
TAWA VEICULOS ESPECIAIS LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificada a pedido da licitante			
18/11/2025 10:00:59	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI			
18/11/2025 10:01:00	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
REAVEL VEICULOS LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificada em razão de não atender a convocação para o envio dos documentos de habilitação. Data limite 17/11/2025 até 12:00 h.			

18/11/2025 10:05:43	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 915: Prezado licitante, convoco neste momento a apresentação de Documentos de Habilitação, devem atentar-se, pois a Proposta de Preços atualizada também deverá ser anexada com os demais documentos exigidos no Edital de Convocação do PREGÃO ELETRÔNICO nº 34/2025. O prazo para o envio encerrar-se-á 12h00min de amanhã, 19/11/2025.			
18/11/2025 11:00:18	**MENSAGEM**	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE	
Bom dia Sr. Pregoeira conforme desclassificações anteriores, verificamos que nosso veículo não atende ao exigido pelo edital. Verificamos que o entre eixo do carro cadastrado não atende a exigência do termo de referência Desta forma, em prestígio ao princípio da economicidade e boa-fé processual solicitamos nossa desclassificação			
19/11/2025 11:58:51	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI desclassificado. Motivo: Desclassificada a pedido da licitante (Veiculo oferto não atende descritivo)			
19/11/2025 11:58:51	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA			
19/11/2025 12:48:56	**MENSAGEM**	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 530)	
Boa tarde			
19/11/2025 12:49:49	**MENSAGEM**	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 530)	
Meu veículo não atende			
19/11/2025 14:23:23	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 530: Boa tarde! Obrigada pela boa fé de nos comunicar. Vou desclassifica-lo.			

19/11/2025 14:24:43	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE LTDA.			
19/11/2025 14:24:44	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificada a pedido da licitante (Veiculo oferto não atende descritivo)			
19/11/2025 14:27:43	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 181: Boa tarde! Senhor Licitante, solicito neste momento que verifique a possibilidade de reduzir o valor de sua proposta, tendo em vista que o preço ofertado se encontra acima do limite máximo admitido no edital.			
27/11/2025 09:21:37	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE LTDA. desclassificado. Motivo: Desclassificada por ofertar valor acima do limite admitido no edital			
28/11/2025 14:30:15	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
28/11/2025 15:00:16	**EM ADJUDICAÇÃO**		
28/11/2025 15:18:22	**FRACASSADO**		

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Pregoeiro

LUCIMARA APARECIDA RIQUENA MEDEIROS DE ALMEIDA
Agente De Contratação

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Agente De Contratação

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:25F54159

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N.º 26/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 62/2025

ESTADO DO PARANÁ	
PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO PREGÃO ELETRÔNICO	
Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro - Lobato	
CEP: 86790-000 CNPJ: 76.970.367/0001-08 Telefone: (44) 3249-1414 E-mail: contato@lobato.pr.gov.br Site: http://www.lobato.pr.gov.br	**Nr.: 26/2025**
	Processo Adm.: 62/2025
	Data do Processo: 29/08/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO	
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:	
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:	
a) Nr. Processo:	62/2025
b) Nr. Licitação:	26/2025 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	01/12/2025
e) Objeto da Licitação:	*Registro de preço para aquisição de figurinos (inspirados nos personagens do sítio do pica-pau amarelo) e de roupa de balé para a Oficina de Balé ofertada pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo/CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social.*

Participante: 60.504.129 GUSTAVO HENRIQUE MEIRELES (60.504.129/0001-69)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
8	COLLANT em lycra (tecido microfibra 84% poliamida e 16% elastano) ou suplex (92% poliamida e 8% elastano) modelo regata (tamanhos P, M, G e GG infantil e PP, P, M, G, GG, EG, EGG, XG adulto) e cores variadas	80,000	UNID	40,00	3.200,00
		Total do Participante:			**3.200,00**

Participante: DANCIN INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA (17.119.770/0001-50)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	EMÍLIA: COLLANT confeccionado em lycra (microfibra 84% poliamida e 16% elastano) ou suplex (92% poliamida e 8% elastano), com estampa quadriculada em vermelho e amarelo. Design estruturado e confortável, ideal para apresentações de dança, permitindo liberdade de movimentos sem comprometer a elegância. A parte frontal do collant é adornada com quatro botões grandes na cor verde, acrescentando um toque lúdico ao figurino. As mangas bufantes possuem acabamento em elástico e são delicadamente decorEMÍLIA: COLLANT confeccionado em lycra (microfibra 84% poliamida e 16% elastano) ou suplex (92% poliamida e 8% elastano), com estampa quadriculada em vermelho e amarelo. Design estruturado e confortável, ideal para apresentações de dança, permitindo liberdade de movimentos sem comprometer a elegância. A parte frontal do collant é adornada com quatro botões grandes na cor verde, acrescentando um toque lúdico ao figurino. As mangas bufantes possuem acabamento em elástico e são delicadamente decoradas com rendinhas na cor amarela e vermelha, proporcionando um visual sofisticado e detalhado. A SAIA, confeccionada em tule 100% poliéster, é composta por camadas intercaladas nas cores vermelha e amarela, conferindo volume e movimento ao traje, realçando a estética vibrante e dinâmica da apresentação. (Próximo ao modelo da foto – atender o descritivo) (tamanhos P, M, G e GG infantil e PP, P, M, G, GG, EG, EGG, XG adulto)	12,000	UND	109,60	1.315,20
2	NARIZINHO: Collant confeccionado em lycra (microfibra 84% poliamida e 16% elastano) ou suplex (92% poliamida e 8% elastano), na cor branca, proporcionando conforto e elasticidade	20,000	UND	109,60	2.192,00
	para os movimentos da bailarina. O design inclui manguinhas bufantes e uma delicada gola redonda clássica e refinada. Jardineira de tutu (saia de diversas camadas) confeccionada em tule (100% poliéster) na cor vermelha, garantindo volume e leveza à composição. A saia recebe um acabamento especial com uma larga fita de cNARIZINHO: Collant confeccionado em lycra (microfibra 84% poliamida e 16% elastano) ou suplex (92% poliamida e 8% elastano), na cor branca, proporcionando conforto e elasticidade para os movimentos da bailarina. O design inclui manguinhas bufantes e uma delicada gola redonda clássica e refinada. Jardineira de tutu (saia de diversas camadas) confeccionada em tule (100% poliéster) na cor vermelha, garantindo volume e leveza à composição. A saia recebe um acabamento especial com uma larga fita de cetim (4cm) na barra, agregando sofisticação ao figurino. Na parte superior da jardineira, rendinhas brancas complementam os detalhes, realçando a delicadeza e a elegância do traje. (tamanhos P, M, G e GG infantil e PP, P, M, G, GG, EG, EGG, XG adulto)				
3	RABICÓ: Collant em lycra (tecido microfibra 84% poliamida e 16% elastano) ou suplex (92% poliamida e 8% elastano) cor de rosa com manga. Saia de tule (100% poliéster) na cor azul marinho, composta por camadas, conferindo volume e movimento, acabamento em todas as camadas da saia com fita de cetim rosa (0,5cm). (tamanhos P, M, G e GG infantil e PP, P, M, G, GG, EG, EGG, XG adulto)	20,000	UND	109,60	2.192,00
4	SACI: O figurino para apresentação de balé é composto por um collant preto, confeccionado em lycra (microfibra 84% poliamida e 16% elastano) ou suplex (92% poliamida e 8% elastano), no modelo regata. A saia é um tutu vermelho, feito com várias camadas de tule e acabamento em fita de cetim de 0,5 cm, proporcionando leveza e volume ao traje. Como acessório, o figurino inclui um suspensório vermelho ajustável, preso ao collant e à saia, adicionando um detalhe marcante e harmonizando com o tutu. (taSACI: O figurino para apresentação de balé é composto por um collant preto, confeccionado em lycra (microfibra 84% poliamida e 16% elastano) ou suplex (92% poliamida e 8% elastano), no modelo regata. A saia é um tutu vermelho, feito com várias camadas de tule e acabamento em fita de cetim de 0,5 cm, proporcionando leveza e volume ao traje. Como acessório, o figurino inclui um suspensório vermelho ajustável, preso ao collant e à saia, adicionando um detalhe marcante e harmonizando com o tutu. (tamanhos P, M, G e GG infantil e PP, P, M, G, GG, EG, EGG, XG adulto)	10,000	UND	109,60	1.096,00
5	VISCONDE: Collant em lycra (tecido microfibra 84% poliamida e 16% elastano) ou suplex (92% poliamida e 8% elastano) na cor verde bandeira com manga. Saia tutu de tule (100% poliéster) na cor amarela, composta por camadas, conferindo volume e movimento, acabamento em fita cetim verde bandeira (0,5cm) na primeira camada da saia. (tamanhos P, M, G e GG infantil e PP, P, M, G, GG, EG, EGG, XG adulto)	20,000	UNID	109,60	2.192,00
6	CUCA: Collant em lycra (tecido microfibra 84% poliamida e 16% elastano) ou suplex (92% poliamida e 8% elastano) na cor azul piscina modelo regata. saia tutu de tule (100% poliéster) na cor verde bandeira com acabamento em fita de cetim azul piscina, composta por camadas, conferindo volume e movimento, acabamento em fita cetim azul piscina (0,5cm) nas camadas da saia. (tamanhos P, M, G e GG infantil e PP, P, M, G, GG, EG, EGG, XG adulto)	12,000	UNID	109,60	1.315,20

7	DONA BENTA: VESTIDO confeccionado em tecido Oxford (100% poliéster), cor a definir, com gola redonda delicada, com acabamento simples e tradicional. As mangas são curtas e fofas, adornadas com renda branca. A SAIA é rodada, proporcionando um aspecto volumoso e gracioso ao visual, remetendo à moda das senhoras de época. AVENTAL confeccionado em tricoline (100% algodão), tom neutro. Possui babados nas alças e na barra, além de rendas delicadas para um toque romântico. Ajustável na cintura, conta cDONA BENTA: VESTIDO confeccionado em tecido Oxford (100% poliéster), cor a definir, com gola redonda delicada, com acabamento simples e tradicional. As mangas são curtas e fofas, adornadas com renda branca. A SAIA é rodada, proporcionando um aspecto volumoso e gracioso ao visual, remetendo à moda das senhoras de época. AVENTAL confeccionado em tricoline (100% algodão), tom	25,000	UNID	109,60	2.740,00

	neutro. Possui babados nas alças e na barra, além de rendas delicadas para um toque romântico. Ajustável na cintura, conta com bolsos funcionais e sofisticados, remetendo ao estilo clássico e acolhedor de Dona Benta. (tamanhos PP, P, M, G, GG, EG, EGG, XG adulto)				
9	MEIA Infantil e Juvenil em Suplex (tamanhos e cores variadas) 96% poliamida e 4% elastano. (tamanhos P, M, G e GG infantil e PP, P, M, G, GG, EG, EGG, XG adulto)	100,000	UNID	17,00	1.700,00
10	SAPATILHA de Lona 100% poliéster	80,000	UNID	19,00	1.520,00
11	Saia Infantil e adulta em Jersey (tamanhos e cores variadas) 100% poliéster cacharrel. (tamanhos P, M, G e GG infantil e PP, P, M, G, GG, EG, EGG, XG adulto)	80,000	UNID	18,90	1.512,00
		Total do Participante:			**17.774,40**
				Total Geral:	**20.974,40**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):		
Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Serviços da Proteção Social Básica	07.004.08.244.0002.6087.3.3.90.30.00	R$ 1,00
SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	07.004.08.244.0002.2087.3.3.90.32.00	R$ 1,00
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV Pessoa Idosa	07.004.08.244.0002.2118.3.3.90.30.00	R$ 1,00
SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	07.004.08.244.0002.2087.3.3.90.30.00	R$ 1,00
Serviços da Proteção Social Básica	07.004.08.244.0002.6087.3.3.90.30.00	R$ 1,00
SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	07.004.08.244.0002.2087.3.3.90.32.00	R$ 1,00
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV Pessoa Idosa	07.004.08.244.0002.2118.3.3.90.32.00	R$ 1,00
SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	07.004.08.244.0002.2087.3.3.90.30.00	R$ 1,00
Lobato, 01/12/2025		
FABIO CHICAROLI	**Assinatura do Responsável**	
Prefeito		

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:168C3542

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
17. TERMO DE APOSTILAMENTO - C. 19/2024

ESTADO DO PARANÁ	
SAMAE LOBATO	
Antônio Coletto, 1228 - Centro - Lobato - PR	
CEP: 86790-000 CNPJ: 80.910.201/0001-65 Telefone: (44) 3249-1399	
E-mail: contato@samaelobato.com.br Site:	
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO	
Contrato:	19/2024 - Seq. 72
Apostilamento:	Sequencial 17 - 01/12/2025
Fornecedor:	TICO AUTO POSTO LOBATO LTDA
CNPJ:	34.788.640/0001-20
Objeto da contratação:	CREDENCIAMENTO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS COM FORNECIMENTO DIRETO DA BOMBA (NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR) DESTINADO AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO SAMAE – LOBATO/PR.
Descrição do apostilamento:	REEQUILÍBRIO

Item	Descrição	Unid.	Valor Unit. Atual	Novo Valor Unit.	Diferença
2	GASOLINA ADITIVADA - GASOLINA ADITIVADA	L	6,6900	6,4900	-0,2000
			Total do novo valor unit.:		6,4900
			Total da diferença:		-0,2000
Lobato, 01 de Dezembro de 2025					

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:340A4043

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIAS MUNICIPAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 017/ 2025- SME*

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 017/ 2025- SME*

Súmula: Dispõe sobre a classificação dos docentes efetivos para jornada estendida para a Rede Municipal de Ensino.
A Secretária Municipal de Educação do Município de Mallet, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 045/2025, apresenta a lista de classificação dos professores que enviaram a documentação exigida na **Resolução 015/ 2025 - SME**.
Os professores abaixo relacionados serão convocados para suprir as demandas das escolas municipais no ano letivo de 2026.
Revoga as disposições da Resolução nº016/ 2025- SME

NOME	PONTOS
Ines Miecznikowski Lazoski	80
Daniele Fatima Balhuk	76
Hilda Kovalski	72
Célia Judite Wladyka	70*
Roseane Omylan Juraszeck	70*

Luana Kulicz	66
Lúcia Guiomar Lopacinski Bylik	65*
Daniele Adriane Kozan Rodrigues Da Silva	65*
Almeliza Kurzydlovski	65*
Regiane Tais Taraciuk Rotchenski	64
Ana Maria Swidzinski Gawloski	62
Leoni Ferensowicz Gurski	60*
Janete Solarevicz Volkman	60*
Rosi Mari Wienczkowski Dembecki	60*
Monique Cristina Potuk	60*
Tiago José Paes de Castilho	60*
Andrea Wardrzinski	57
Amanda Ferreira	52
Camila Potuk De Meira	50
Andreia Aparecida Szymcyszyn	51
Rafaele Bernadete Taraciuk	35
Roseli Dembecki Palamar	19
Vanessa Maria Camilo André	10

*Como critério de desempate, foram observadas as disposições do Art. 3º, Parágrafo Único.

Mallet, 02.12.2025.

CARLA CASSIANA MACHADO NOWACKI
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal n.º 045/2025

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:D115BDBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2025

Rua Augusto Dissenha, 44 - Centro - Mandirituba			PREGÃO ELETRÔNICO	
			Nr.: 44/2025	
CEP: 83800-058 CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone: (41) 3626-1122		**Processo Adm.: 95/2025**	
E-mail: transparencia@mandirituba.pr.gov.br Site: https://www.mandirituba.pr.			**Data do Processo:**	**24/09/2025**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO				
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:				
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:				
a) Nr. Processo: 95/2025				
b) Nr. Licitação: 44/2025 - PE				
c) Modalidade: Pregão eletrônico				
d) Data de Homologação: 02/12/2025				
e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS **Participante: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (03.652.030/0001-70)**				
Item	Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
6	BR0272903 CITALOPRAM 20 MG - BR0272903 CITALOPRAM 20 MG. Marca: PRATI DONADUZZI	52.000,00 COMP	0,095	4.940,00
20	BR0268534 - TRAMADOL (CLORIDRATO) 50 MG - BR0268534 - TRAMADOL (CLORIDRATO) 50 MG Marca: HIPOLABOR	29.000,00 CAP	0,125	3.625,00
Total do Participante:				**8.565,00**
Participante: CIRURGICA PARANAVAI LTDA (30.766.874/0001-15)				
Item	Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
21	BR0362260 - TRAZODONA (CLORIDRATO) 150 MG – COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA JUDICIAL - BR0362260 - TRAZODONA (CLORIDRATO) 150 MG – COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA JUDICIAL Marca: SANOFI MEDLEY	420,000 COMP	1,99	835,80
Total do Participante:				**835,80**
Participante: DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA (76.472.349/0001-98)				
Item	Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
18	BR0272365 - SERTRALINA 50 MG - BR0272365 - SERTRALINA 50 MG Marca: globo	148.000,0 COMP	0,096	14.208,00
Total do Participante:				**14.208,00**
Participante: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA (42.529.374/0001-49)				
Item	Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
10	BR0273818 DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG - BR0273818 DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG Marca: KLEY HERTZ	145.000,0 COMP	0,36	52.200,00
Total do Participante:				**52.200,00**
Participante: ILG COMERCIAL LTDA (20.657.155/0001-02)				
Item	Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	BR0270558 - ACETILCISTEÍNA 20 MG/ML XAROPE – FRASCO 120 ML Obs: Serão aceitas apresentações somente com registro de medicamento na ANVISA - BR0270558 - ACETILCISTEÍNA 20 MG/ML XAROPE – FRASCO 120 ML Obs: Serão aceitas apresentações somente com registro de medicamento na ANVISA Marca: EMS	1.200,000 FRAS	4,1199	4.943,88
7	BR0272043 - CLONIDINA (CLORIDRATO) 0,1 MG - BR0272043 - CLONIDINA (CLORIDRATO) 0,1 MG Marca: MAWDSLEYS	1.200,000 COMP	0,2549	305,88
8	BR0267187 DEXAMETASONA 0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA – FRASCO 5 ML - BR0267187 DEXAMETASONA 0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA – FRASCO 5 ML Marca: NOVARTIS	400,000 FR	8,299	3.319,60
Total do Participante:				**8.569,36**
Participante: INOVAMED HOSPITALAR LTDA (12.889.035/0001-02)				

Item	Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
5	BR0272166 - CICLOBENZAPRINA (CLORIDRATO) 5 MG - BR0272166 - CICLOBENZAPRINA (CLORIDRATO) 5 MG Marca: CIMED	90.000,00 COMP	0,0468	4.212,00
9	BR0448612 DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 10MG/G GEL - BISNAGA 60G - BR0448612 DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 10MG/G GEL - BISNAGA 60G Marca: CIMED	1.800,000 BISN	2,9945	5.390,10
17	BR0284106 - RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL – FRASCO COM 30 ML E PIPETA OU SERINGA DOSADORA - BR0284106 - RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL – FRASCO COM 30 ML E PIPETA OU SERINGA DOSADORA Marca: PRATI DONADUZZI	120,000 FRAS	10,82	1.298,40
Total do Participante:				**10.900,50**
Participante: JT MEDICAMENTOS LTDA (51.892.897/0001-46)				
Item	Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
16	BR0267779 PARACETAMOL 750 MG - BR0267779 PARACETAMOL 750 MG Marca: BELFAR	62.000,00 COMP	0,0977	6.057,40
Total do Participante:				**6.057,40**
Participante: NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRICAO, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E				
Item	Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
19	BR0338288 - TESTOSTERONA (UNDECILATO) 250 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 4 ML. JUDICIAL - BR0338288 - TESTOSTERONA (UNDECILATO) 250 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 4 ML. JUDICIAL Marca: EUROFARMA	7,000 AMP	280,00	1.960,00
Total do Participante:				**1.960,00**
Participante: PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (41.141.956				
Item	Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
4	BR0268424 - CETOPROFENO 20 MG/ML SOLUÇÃO ORAL – FRASCO COM 20 ML - BR0268424 -CETOPROFENO 20 MG/ML SOLUÇÃOORAL – FRASCO COM 20 ML Marca: MEDLEY	1.300,000 FR	2,1806	2.834,78
Total do Participante:				**2.834,78**
Participante: PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (30.888.187/0001-72)				
Item	Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
2	BR0281657 - ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DE ÁCIDO CAPRÍLICO, LAURICO, LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, ASSOCIADO COM VITAMINAS A E E, LOÇÃO OLEOSA – FRASCO COM 100 ML - BR0281657 - ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DE ÁCIDO CAPRÍLICO, LAURICO, LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, ASSOCIADO COM VITAMINAS A E E, LOÇÃO OLEOSA – FRASCO COM 100 ML Marca: FARMACHEM	1.000,000 FRAS	2,98	2.980,00
Total do Participante:				**2.980,00**
Participante: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (02.816.696/0001-54)				
Item	Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
15	BR0268513OXACILINA500MGINJETÁVEL-BR0268513OXACILINA500MG INJETÁVEL Marca: BLAU	100,000 FR	4,1196	411,96
Total do Participante:				**411,96**
Participante: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. (04.355.394/0001-51)				
Item	Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
14	BR0268109 - GOSSERRELINA (ACETATO) 3,6 MG INJETÁVEL JUDICIAL - BR0268109 - GOSSERRELINA (ACETATO) 3,6 MG INJETÁVEL JUDICIAL Marca: ZOLADEX	15,000 SERI	650,81	9.762,15
Total do Participante:				**9.762,15**
Participante: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (81.706.251/0001-98)				
Item	Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
3	BR0269956 BROMOPRIDA 4 MG/ML – 20 ML - BR0269956 BROMOPRIDA 4 MG/ML – 20 ML Marca: NATIVITA	1.500,000 FRC	1,852	2.778,00
12	BR0272198 - ETILEFRINA (CLORIDRATO)10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML - BR0272198 - ETILEFRINA (CLORIDRATO) 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML Marca: UNIÃO QUIMICA	100,000 AMP	1,55	155,00
Total do Participante:				**2.933,00**
Total Geral:				**122.217,95**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA	08.002.10.301.0007.2015.3.3.90.32.00
MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA	08.002.10.301.0007.2015.3.3.90.32.00

Mandirituba, 02 de Dezembro de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:BC5CC74D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2362/25

LEI Nº 2362/2025

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1225/2014, de 12/05/2014 para alterar a remuneração do cargo efetivo de psicólogo.

Celio Lelis da Mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Artigo 1º - Altera o anexo I, especificação do quadro de pessoal, parte integrante da Lei Municipal nº 1225/2014, de 12/05/2014 para alterar a simbologia salarial para o GOP I – grupo ocupacional profissional "i", passando a viger com a redação abaixo:

Redação anterior:

CÓD.	CARGOS	SIMBOLOGIA SALARIAL		GRUPO OCUPACIONAL	VAGAS PARA CARGOS EFETIVOS	VAGAS PARA EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	REQUISITOS PARA ADMISSÃO
36	PSICÓLOGO	GOP	E	Profissional	3	1	30	SUPERIOR	Haver concluído ensino superior na área específica do cargo e habilitação necessária para o exercício da respectiva profissão.

Nova redação:

CÓD.	CARGOS	SIMBOLOGIA SALARIAL		GRUPO OCUPACIONAL	VAGAS PARA CARGOS EFETIVOS	VAGAS PARA EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	REQUISITOS PARA ADMISSÃO
36	PSICÓLOGO	GOP	**I**	Profissional	3	1	30	SUPERIOR	Haver concluído ensino superior na área específica do cargo e habilitação necessária para o exercício da respectiva profissão.

Artigo 2º - Ratifica-se os demais dispositivos não alterados pela presente Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Marilena – PR em 02 de Dezembro de 2.025.

CÉLIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:113A0473

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2366/25

LEI Nº 2366/2025

SÚMULA: Homologa a reavaliação atuarial para equacionamento do déficit técnico do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, dos Servidores Públicos do Município de MARILENA, Estado do Paraná, que apurou o custo suplementar para o exercício de 2025 e dá outras providências.

Celio Lelis da Mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica homologada a reavaliação atuarial, com base nos dados cadastrais de 31 de dezembro de 2025, que equacionou o déficit técnico apurou um custo suplementar no valor de R$46.754.736,05 (quarenta e seis milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e trinta e seis reais e cinco centavos), a ser quitado no prazo de 41 (quarenta e um) anos, e que será objeto das reavaliações atuariais anuais, conforme exigência contida no artigo 26, da Portaria nº 1.467/2022, do Ministério do Trabalho e Previdência Social.
Parágrafo único: Para obter o equilíbrio financeiro e atuarial previsto no art. 40 da Constituição Federal de 1988, art. 69 da Lei Complementar 101/2000, art. 1º da Lei Federal 9.717/1998 e art. 25 da Portaria nº 1.467/2022 do Ministério do Trabalho e Previdência Social, a amortização do déficit técnico atuarial (custo suplementar) será feita em 41 (quarenta e um) anos, conforme projeção de amortização abaixo, cuja quitação encontra-se prevista para ocorrer no Exercício de 2065.

ANO	APORTES ANUAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO
2025				**R$ 46.754.736,05**
2025	R$ 852.494,69	R$ 2.557.484,06	-R$ 1.704.989,37	R$ 48.459.725,42
2026	R$ 1.767.164,65	R$ 2.650.746,98	-R$ 883.582,33	R$ 49.343.307,75
2027	R$ 2.699.078,93	R$ 2.699.078,93	R$ 0,00	R$ 49.343.307,75
2028	R$ 3.071.731,02	R$ 2.699.078,93	R$ 372.652,08	R$ 48.970.655,67
2029	R$ 3.074.802,75	R$ 2.678.694,87	R$ 396.107,88	R$ 48.574.547,79
2030	R$ 3.077.874,48	R$ 2.657.027,76	R$ 420.846,72	R$ 48.153.701,07
2031	R$ 3.080.946,21	R$ 2.634.007,45	R$ 446.938,76	R$ 47.706.762,31
2032	R$ 3.084.017,94	R$ 2.609.559,90	R$ 474.458,04	R$ 47.232.304,27
2033	R$ 3.087.089,67	R$ 2.583.607,04	R$ 503.482,63	R$ 46.728.821,64
2034	R$ 3.090.161,40	R$ 2.556.066,54	R$ 534.094,86	R$ 46.194.726,78
2035	R$ 3.093.233,13	R$ 2.526.851,55	R$ 566.381,58	R$ 45.628.345,20
2036	R$ 3.096.304,87	R$ 2.495.870,48	R$ 600.434,38	R$ 45.027.910,81
2037	R$ 3.099.376,60	R$ 2.463.026,72	R$ 636.349,87	R$ 44.391.560,94
2038	R$ 3.102.448,33	R$ 2.428.218,38	R$ 674.229,94	R$ 43.717.331,00
2039	R$ 3.105.520,06	R$ 2.391.338,01	R$ 714.182,05	R$ 43.003.148,94
2040	R$ 3.108.591,79	R$ 2.352.272,25	R$ 756.319,54	R$ 42.246.829,40
2041	R$ 3.111.663,52	R$ 2.310.901,57	R$ 800.761,95	R$ 41.446.067,45
2042	R$ 3.114.735,25	R$ 2.267.099,89	R$ 847.635,36	R$ 40.598.432,09
2043	R$ 3.117.806,98	R$ 2.220.734,24	R$ 897.072,75	R$ 39.701.359,34
2044	R$ 3.120.878,71	R$ 2.171.664,36	R$ 949.214,36	R$ 38.752.144,98
2045	R$ 3.123.950,44	R$ 2.119.742,33	R$ 1.004.208,11	R$ 37.747.936,87
2046	R$ 3.127.022,18	R$ 2.064.812,15	R$ 1.062.210,03	R$ 36.685.726,84
2047	R$ 3.130.093,91	R$ 2.006.709,26	R$ 1.123.384,65	R$ 35.562.342,19

2048	R$ 3.133.165,64	R$ 1.945.260,12	R$ 1.187.905,52	R$ 34.374.436,67
2049	R$ 3.136.237,37	R$ 1.880.281,69	R$ 1.255.955,68	R$ 33.118.480,99
2050	R$ 3.139.309,10	R$ 1.811.580,91	R$ 1.327.728,19	R$ 31.790.752,80
2051	R$ 3.142.380,83	R$ 1.738.954,18	R$ 1.403.426,65	R$ 30.387.326,15
2052	R$ 3.145.452,56	R$ 1.662.186,74	R$ 1.483.265,82	R$ 28.904.060,33
2053	R$ 3.148.524,29	R$ 1.581.052,10	R$ 1.567.472,19	R$ 27.336.588,14
2054	R$ 3.151.596,02	R$ 1.495.311,37	R$ 1.656.284,65	R$ 25.680.303,48
2055	R$ 3.154.667,75	R$ 1.404.712,60	R$ 1.749.955,15	R$ 23.930.348,33
2056	R$ 3.157.739,49	R$ 1.308.990,05	R$ 1.848.749,43	R$ 22.081.598,90
2057	R$ 3.160.811,22	R$ 1.207.863,46	R$ 1.952.947,76	R$ 20.128.651,14
2058	R$ 3.163.882,95	R$ 1.101.037,22	R$ 2.062.845,73	R$ 18.065.805,41
2059	R$ 3.166.954,68	R$ 988.199,56	R$ 2.178.755,12	R$ 15.887.050,29
2060	R$ 3.170.026,41	R$ 869.021,65	R$ 2.301.004,76	R$ 13.586.045,53
2061	R$ 3.173.098,14	R$ 743.156,69	R$ 2.429.941,45	R$ 11.156.104,08
2062	R$ 3.176.169,87	R$ 610.238,89	R$ 2.565.930,98	R$ 8.590.173,10
2063	R$ 3.179.241,60	R$ 469.882,47	R$ 2.709.359,13	R$ 5.880.813,97
2064	R$ 3.182.313,33	R$ 321.680,52	R$ 2.860.632,81	R$ 3.020.181,16
2065	R$ 3.185.385,06	R$ 165.203,91	R$ 3.020.181,16	R$ 0,00

Art. 2º. Art. 2º Para o exercício 2025, o Município de MARILENA, realizara o pagamento do déficit técnico atuarial referente ao aporte anual no valor de R$852.494,69 (oitocentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos), até o dia 31 de dezembro do corrente ano.
§ 1º Os órgãos nominados no caput comprometem-se a quitar a quantia referida, de forma definitiva e irretratável, configurando-se como confissão extrajudicial, nos termos dos Artigos 389, 394 e 395 do Código deProcessoCivil.
§ 2º. O Município de MARILENA renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, assumindo integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do órgão previdenciário municipal, de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, não incluídas nesta Lei, ainda que relativas ao mesmo período.
§ 3º. O Município de MARILENA, compromete-se a efetuar o pagamento pontualmente, sob pena de incidir juros de 1,00 (um por cento) ao mês, multa de 2% incidente sobre o montante inadimplido e atualização pelo IPCA ou outro índice que o substituir, desde a data de vencimento até a data do pagamento.
§ 4º. A unidade gestora do órgão previdenciário municipal não está obrigada a providenciar qualquer notificação ou interpelação para constituir o Município de MARILENA em mora pela não quitação do déficit técnico apurado na avaliação atuarial homologada por esta Lei, sendo que o simples e puro inadimplemento gerará a sua inscrição em dívida ativa e obrigará ao pagamento da totalidade remanescente, com os devidos acréscimos legais.
Art. 3º. Fica o Município de MARILENA autorizado a compensar os valores antecipados para cobertura do déficit técnico apurado para o presente exercício, bem como apurando valor a maior, a abater do déficit anual a ser apurado para o exercício de seguinte.
Parágrafo único: - Para a aplicação deste artigo, o Departamento Contábil, deverá tomar as providências necessárias.
ART. 4º. O Município de MARILENA se obriga a consignar no orçamento de cada exercício as verbas necessárias para a quitação do déficit técnico apurado nas reavaliações atuariais anuais.
ART. 5º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARILENA, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:3606823C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
RESOLUÇÃO N.º 004/2025

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária no Valor de R$ 140.000,00 (cento e quarentamil reais) no orçamento vigente do Poder Legislativo".

Faço saber, que a Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no Artigo 3, V,da Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZOU**, o Plenário **APROVOU** e eu o Presidente **PROMULGO** a seguinte Resolução:
Art. 1º - Ficam suplementadas as seguintes dotações do Orçamento vigente da Câmara Municipal de Matinhos, a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

Objetivos: Dar cumprimento às funções básicas do poder legislativo e fiscalizar.				
CÓDIGO	**NATUREZA DA DESPESA ESPECIFICAÇÃO**	**FONTE**	**DESCRIÇÃO DA FONTE**	**VALOR**
3.1.90.13.0000	Contribuições patronais - RGPS	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	**100.000,00**
3.1.90.16.0000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	**10.000,00**
3.3.90.46.0000	Auxílio-alimentação	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	**10.000,00**
3.1.91.13.0000	Contribuições patronais - RPPS	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	**20.000,00**

Total: R$ 140.000,00

ART. 2º - Servirá como recurso para atendimento do caput do Artigo 1º desta Resolução, a anulação de igual importância do Orçamento vigente, assim especificado:

Objetivos: Dar cumprimento às funções básicas do poder legislativo e fiscalizar.				
CÓDIGO	**NATUREZA DA DESPESA ESPECIFICAÇÃO**	**FONTE**	**DESCRIÇÃO DA FONTE**	**VALOR**
3.3.90.40.0000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	**110.000,00**
3.3.90.40.0000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	**30.000,00**

Total: R$ 140.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 25 de novembro de 2025.

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS
(Anderson Dan)
Vice-Presidente

SANDRO MOACIR BRAGA
1ºSecretário

DORNELLES SILVEIRA LOURENÇO
(Nelinho Lourenço)
2º Secretário

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:4DAD09AD

GABINETE
EDITAL 206/2025 DE ABERTURA – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** a realização do presente Processo Seletivo Simplificado, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) para o provimento de vagas do seu quadro de pessoal, por tempo determinado.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será executado pelo Município de Matinhos, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, nº 166, Centro - Matinhos/PR, site www.matinhos.pr.gov.br
A seleção visa ao preenchimento de vagas, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para suprir necessidade de pessoal da administração pública do Município de Matinhos – PR, de acordo com as tabelas do item 3 deste Edital, e tem prazo de validade de 01 (ano) ano, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Município.
À Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado designada pelo Decreto n.º 4455/2025, ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame, e fornecer documentos/informações na esfera administrativa e judicial.

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A seleção dos candidatos inscritos para o Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital dar-se-á por meio **Prova de tituloso (PT)** de caráter eliminatório e classificatório;
A convocação para as vagas informadas na(s) tabela(s) do item 3 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Município de Matinhos - PR, dentro do prazo de validade do certame.
Caso haja demanda de novas contratações acima do número de vagas disponibilizadas, dentro do prazo de validade do certame, a Administração poderá convocar os candidatos aprovados, observando a ordem de classificação.
As atribuições, requisitos e a jornada de trabalho dos empregos relacionados na(s) tabela(s) do item 3 estão descritas no **Anexo I** deste Edital.
O cronograma com os prazos de execução do certame encontra-se disposto no **Anexo II** deste Edital.
Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no Diário Ofical do Município e endereço eletrônico www.matinhos.pr.gov.br.
É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.

DOS EMPREGOS

O emprego, o requisito, o número de vagas para ampla concorrência, o número de vagas para pessoa com deficiência, o número de vagas para afrodescendente e as remunerações iniciais são os estabelecidos a seguir:
Além do vencimento base, os servidores temporários do Município de Matinhos – PR, também farão jus ao recebimento de auxílio-alimentação de R$ 462,00 (quatrocentos e sessenta e dois reais), nos termos da Lei Municipal n.º 1.820/2016, bem como gratificação especial por assiduidade no valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais) nos termos da Lei Municipal n.º 1.822/2016.

TAXA DE INSCRIÇÃO- GRATUITA

EMPREGO	REQUISITO	JDT	AC	PCD	AFRO	SALÁRIO
Médico Neuropediatra	Ensino superior em Medicina, com registro regular no CRM/PR, e Residência Médica em Neurologia Pediátrica reconhecida pelo MEC, concluída ou em andamento a partir do último ano, ou Título de Especialista em Neurologia Pediátrica reconhecido pela Associação Médica Brasileira, ou Certificado de Área de Atuação em Neurologia Pediátrica reconhecido pela Associação Médica Brasileira; em qualquer caso, exige-se o registro da especialidade no Conselho Regional de Medicina.	20h/s	01	0	0	R$11.510,03
Médico Pediatra Plantonista	Ensino superior em Medicina com registro regular no CRM/PR e registro da especialidade no Conselho Regional de Medicina (RQE).	160h/m	02	0	01	R$19.567,05
Terapeuta Ocupacional	Ensino Superior Completo em Terapia Ocupacional c/c Registro regular no CREFITO/PR.	30h/s	03	0	01	R$4.505,18

AC = Ampla Concorrência.
JDT = Jornada de Trabalho (Mensais e Semanais).
PcD = Pessoa com Deficiência.
AFRO = Afrodescendentes

DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NO EMPREGO PÚBLICO

São requisitos básicos para o ingresso no quadro de empregados do Município de Matinhos, Estado do Paraná:
Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
Estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
Possuir os requisitos indicados no Anexo I para o emprego qual se candidatou;
Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com o ato de admissão;
Cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a contratação.

DAS INSCRIÇÕES

A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos neste Edital.
O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e localidades de nascimento e residência.
O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica.
As informações prestadas no formulário eletrônico de solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo o Município de Matinhos – PR excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado, decisão esta, que será deliberada em observância a natureza e gravidade situação fática, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do formulário de solicitação de inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época a eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, ele será desligado do emprego público pelo Município de Matinhos – PR.
Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada por fax, por via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.
No ato da inscrição, o candidato não poderá optar por mais de um emprego, estabelecidos na(s) tabela(s) do item 3 deste Edital. Não será admitida ao candidato alteração do emprego após a efetivação da inscrição.
As inscrições para este Processo Seletivo Simplificado serão realizadas somente via internet.
Caso houver mais de uma inscrição será validada a última realizada.
Das inscrições via internet:
O período para a realização das inscrições será a partir das **08h00min do dia 04/12/2025 às 17h00min do dia 18/12/2025**, observado o horário oficial de Brasília – DF, por meio do endereço eletrônico https://matinhos.atende.net/autoatendimento/servicos/inscricao-concurso-publico-e-processo-seletivo/
Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
acessar o endereço eletrônico;
selecionar o processo pretendido;
declarar ter lido e concordado com os termos do edital;
inserir o número de Cadastro de Pessoa Física – CPF;
preencher os campos de dados pessoais, endereço, contato, e definir uma senha de acesso pessoal;
selecionar a vaga pretendida;
selecionar a modalidade de Concorrência (Ampla Concorrência, Pessoa com Deficiência ou Afrodescendente), quando houver;
selecionar a condição especial, caso necessário;
O candidato terá sua inscrição deferida pela Comissão Organizadora do Município somente após o preechimento de todos os itens do processo eletronico.
Não será considerado o pedido de inscrição não efetivado por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

Às pessoas com deficiência serão reservados o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada emprego e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do certame, desde que as atribuições do emprego sejam compatíveis com a deficiência do candidato.
As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência são correspondentes a Lei Municipal n.º 1.165/2008, a Lei Estadual 18.419/2015, bem como a Súmula no 377 do STJ e demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para as Pessoas com Deficiência.
Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos empregos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
No decorrer da validade do processo seletivo simplificado, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o emprego que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em
1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.
A compatibilidade da pessoa com deficiência com o emprego para o qual se inscreveu, será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à contratação caso seja considerado inapto para o exercício do emprego público.
A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação.
Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:
Ao efetuar a Inscrição, conforme orientações do item 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do certame como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
Protocolar junto ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Matinhos cópia autenticada do Laudo Médico com as informações descritas no subitem 6.3.2.1 e 6.3.2.2 deste Edital;
O laudo médico deverá ser cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data de publicação deste edital.
O Município de Matinhos – PR não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação do pedido de reserva.
O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.
Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e de acordo com as Legislações pertinentes, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência será publicado no endereço eletrônico www.matinhos.pr.gov.br.
6.6.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Pessoa com Deficiência (PcD) poderá interpor recurso, em formulário próprio através do setor de protocolo do Município de Matinhos localizado na Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, Matinhos/PR, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, subsequentes a publicação do deferimento das inscrições.
O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista específica dos candidatos aprovados para pessoas com deficiência.
Não havendo candidatos aprovados para a(s) vaga(s) reservada(s) às pessoas com deficiência, esta, será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

7.1 Aos afrodescendentes serão reservados o percentual de 15% (quinze por cento) das vagas destinadas a cada emprego e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso, nos parâmetros estabelecidos pela Lei Municipal n.º 2.311/2021 e pela Lei Estadual n.º 14.274/2003.
7.1.1 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso para emprego público for igual ou superior a 3 (três).
7.1.2 Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior; quando resultar em fração menor que 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro inferior.
7.1.3 O percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes será observado ao longo do período de validade do certame para o Emprego Público, inclusive em relação às vagas que surgirem ou forem criadas.
7.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da Inscrição, se declarar como de cor preta ou parda e como pertencendo à etnia negra, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE
7.2.1 O candidato que não efetuar a inscrição com observância as regras deste Edital, não concorrerá às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.
7.2.2 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo esse por qualquer falsidade.
7.2.3 Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
7.2.4 Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
7.2.5 Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, essa será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.
7.2.6 Na hipótese de não haver número de candidatos afrodescendentes aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
7.2.7 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendentes.
7.3 O candidato aprovado pelas cotas, na ocasião de sua convocação pelo Município de Matinhos – PR, para a apresentação dos documentos citados no subitem 19.4 deste Edital, assinará uma declaração reafirmando a sua condição de pessoa preta ou parda.
7.4 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhes sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
7.5 O candidato que, no ato de inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas, conforme determinado no item 8 e seus subitens, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.matinhos.pr.gov.br e publicado em Diário Oficial do Município.

No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.
O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação da relação de candidatos inscritos, devendo, necessariamente protocolar através do setor de protocolo do Município de Matinhos localizado na Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, Matinhos/PR.
Não serão admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 15 deste Edital, recursos sem fundamentação ou interpostos utilizando termos desrespeitosos ou ofensivos.

DO PROCESSO

O Processo Seletivo Simplificado ocorrerá da segiunte forma:

TABELA			
DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS PONTUÁVEIS			
ITEM	**TÍTULOS PARA O CARGO DE NEUROPEDIATRA**	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1	Ensino superior em Medicina, com registro regular no CRM/PR, e Residência Médica em Neurologia Pediátrica reconhecida pelo MEC, concluída ou em andamento a partir do último ano, ou Título de Especialista em Neurologia Pediátrica reconhecido pela Associação Médica Brasileira, ou Certificado de Área de Atuação em Neurologia Pediátrica reconhecido pela Associação Médica Brasileira; em qualquer caso, exige-se o registro da especialidade no Conselho Regional de Medicina.	50,00	50,00
2	Cursos de capacitação ou aperfeiçoamento relacionados à função, com carga mínima de 60h (comprovado por meio de Diploma ou Certificado de conclusão), 02 pontos por título, até o limite de 05 (cinco) cursos, a data de conclusão do curso deve ser anterior a data de publicação do Edital.	2,00 (por curso)	10,00
3	Pós Graduação *Stricto Sensu* Mestrado (comprovado por histórico ou certificado de conclusão)	10,00	10,00
4	Experiência comprovada na função. (Comprovado por Carteira de Trabalho ou Declaração de Órgão Público), 04 pontos por ano completo de experiência, até o limite de 05 (cinco) anos.	4,00 (por ano)	20,00
5	Pós Graduação *Stricto Sensu* Doutorado (comprovado por histórico ou certificado de conclusão)	10,00	10,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			**100,00**

TABELA			
DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS PONTUÁVEIS			
ITEM	**TÍTULOS PARA O CARGO DE PEDIATRA**	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1	Ensino superior em Medicina com registro regular no CRM/PR e registro da especialidade no Conselho Regional de Medicina (RQE).	50,00	50,00
2	Cursos de capacitação ou aperfeiçoamento relacionados à função, com carga mínima de 60h (comprovado por meio de Diploma ou Certificado de conclusão), 02 pontos por título, até o limite de 05 (cinco) cursos, a data de conclusão do curso deve ser anterior a data de publicação do Edital.	2,00 (por curso)	10,00
3	Pós Graduação *Stricto Sensu* Mestrado (comprovado por histórico ou certificado de conclusão)	10,00	10,00
4	Experiência comprovada na função. (Comprovado por Carteira de Trabalho ou Declaração de Órgão Público), 04 pontos por ano completo de experiência, até o limite de 05 (cinco) anos.	4,00 (por ano)	20,00
5	Pós Graduação *Stricto Sensu* Doutorado (comprovado por histórico ou certificado de conclusão)	10,00	10,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			**100,00**

TABELA			
DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS PONTUÁVEIS			
ITEM	**TÍTULOS PARA O CARGO DE TERAPEUTA OCUPACIONAL**	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1	Ensino Superior Completo em Terapia Ocupacional c/c Registro regular no CREFITO/PR.ulo de Especialista, conforme requisitos.	50,00	50,00
2	Cursos de capacitação ou aperfeiçoamento relacionados à função, com carga mínima de 40h (comprovado por meio de Diploma ou Certificado de conclusão), 02 pontos por título, até o limite de 05 (cinco) cursos, a data de conclusão do curso deve ser anterior a data de publicação do Edital.	2,00 (por curso)	10,00
3	Pós Graduação *Stricto Sensu* Mestrado (comprovado por histórico ou certificado de conclusão)	10,00	10,00
4	Experiência comprovada na função. (Comprovado por Carteira de Trabalho ou Declaração de Órgão Público), 04 pontos por ano completo de experiência, até o limite de 05 (cinco) anos.	4,00 (por ano)	20,00
5	Cursos de Capacitação Cursos de capacitação ou aperfeiçoamento relacionados ao Autismo, com carga horária mínima de 20h(comprovado por meio de Diploma ou Certificado de conclusão), 02 pontos por título, até o limite de 05 (cinco) cursos, a data de conclusão do curso deve ser anterior a data de publicação do Edital.	10,00	10,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			**100,00**

O candidato deverá obter nota igual ou superior a **50 (cinquenta) pontos**, numa escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos, do total da pontuação dos títulos apresentados**, para ser considerado aprovado e classificado Processo Seletivo Simplificado, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

DAS ENTREGAS DOS TÍTULOS

Os documentos pertinentes à prova de títulos deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso, preferencialmente autenticadas por cartório competente ou acompanhadas por autenticação eletrônica, nas datas contidas no cronograma no anexo ll.
Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
Não serão avaliados os documentos:
cadastrados fora do prazo ou de forma diferente da estabelecida neste edital e do edital de convocação;
cuja digitalização esteja ilegível;
cuja digitalização esteja corrompida;
sem data de expedição;
Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecido na tabela 9.1 não serão considerados.
Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos.
Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na tabela 9.1.
Quanto ao resultado da prova de títulos, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 12 deste Edital.

DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

Será considerado aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
13.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o emprego em que concorrem.
Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste certame, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
Maior titulação;
Maior de tempo de experiência na área do emprego concorrido.
persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano;
O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado por meio de 03 (três) listagens, a saber:
Lista de Candidatos com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;
Lista de Candidatos Afrodescendentes, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação;
Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência e Afrodescendentes em ordem de classificação.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de **02 (dois) dias úteis** contados da publicação das decisões objetos de recursos, assim entendidos:
contra o indeferimento da inscrição nas condições: condição especial e Reserva de vagas (Pessoa com Deficiência ou Afrodescente);
contra o resultado final e classificação dos candidatos.
Os recursos deverão ser protocolados em requerimento junto ao setor de protocolo do Município de Matinhos localizado na Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, Matinhos/PR e endereçado ao Departamento de Recusos Humanos.
Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento.
Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.
Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste edital não serão apreciados.
Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
O prazo para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico.
É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.matinhos.pr.gov.br sob pena de perder o prazo recursal.
A Banca Organizadora/Examinadora do Município de Matinhos, responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Município de Matinhos - PR e publicado em Diário Oficial e no respectivo endereço_www.matinhos.pr.gov.br em três listas, em ordem classificatória e pontuadas: lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e afrodescendentes, lista com classificação dos candidatos afrodescendentes e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.

DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

Após a homologação do certame, a convocação para ingresso no emprego público será publicada no Órgão Oficial do Município e no endereço eletrônico www.matinhos.pr.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

DA CONVOCAÇÃO

A convocação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas previsto no edital, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência do Município de Matinhos - PR, respeitando ordem de classificação e a vigência do Edital.
18.1.1 Até o encerramento da vigência do edital, deverão ser convocados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertado para o respectivo emprego público, salvo no caso de prorrogação, caso em que a convocação poderá ser postergada até o final de referido prazo.
O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
A contratação do candidato para ingresso no emprego público dependerá de prévia aptdão médica. O candidato convocado somente será contratado se for julgado APTO fisicamente para o exercício das atribuições. Caso seja considerado inapto para exercer o emprego público, não será contratado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego público.
Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do emprego público, este não será considerado apto à contratação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.
Para contratação e ingresso no emprego público o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), emitido por profissional de medicina do trabalho, atestando aptidão para o exercício do cargo, conforme exigência legal para contratação.
Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino (idade igual ou inferior a 40 anos);
Cópia do documento de Identificação;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cópia(s) do(s) Certificado(s) de Conclusão do Curso/escolaridade exigido(s) pelo requisito do emprego;
01 (uma) fotografia 3X4 recente;
Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
Cópia do comprovante de residência;
Número do PIS/PASEP;
Outros documentos listados no momento do ato convocatório.
O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher um requerimento junto ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Matinhos impreterivelmente até o último dia determinado para entrega de documentos.
O candidato, após a convocação, deverá comparecer no endereço indicado pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de Matinhos – PR, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data da publicação do Edital de convocação, munido de documento de identidade original juntamente com os documentos citados no item 4 e subitem 15.4.

DA CONTRATAÇÃO

Serão contratados, gradativamente, através do Diário Oficial do Município, os candidatos aprovados em todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, para ingresso no emprego público e início das atividades laborais.
16.1.1 O provimento dos empregos ficará a critério do Município de Matinhos – PR e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação.
Será eliminado do certame o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para tratativa do ato contratual.
Caberá ao Município de Matinhos – PR, a definição da data de contratação dos candidatos, não sendo permitida modificação desta data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência da Administração.
A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura até a data de ingresso no emprego público ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de contratação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não estiver consumada a providência do evento que lhes diz respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Município de Matinhos – PR, no endereço eletrônico www.matinhos.pr.gov.br
20.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Município de Matinhos – PR, www.matinhos.pr.gov.br.
Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo Simplificado e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
17.3.1 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e nas demais publicações no endereço eletrônico www.matinhos.pr.gov.br.
Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do certame, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados nos editais de convocação referentes às fases deste Processo Seletivo Simplificado.
O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do certame.
A inobservância por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocação, será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.
A homologação publicada no Diário Eletrônico Oficial do Município de Matinhos – PR, acessado pelo endereço eletrônico www.matinhos.pr.gov.br, servirá como documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado.
A Comissão Especial permanecerá constituída até a homologação deste certame.
O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial que não interfiram no resultado final do certame, poderá requerer a alteração junto à Prefeitura Municipal de Matinhos
– PR, situada à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Centro, Cep: 83.260-000, no Departamento de Recursos Humanos ou enviar a documentação via SEDEX com AR para o mesmo endereço, aos cuidados do Departamento de Gestão de Pessoal.
O Município de Matinhos – PR não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
outras informações divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial.
Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de sua publicação, devendo ser protocolado junto a Prefetura Municipal de Matinhos
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 02 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município

EDUARDA CRISTINA POLETTO GONÇALVES
Presidente da Comissão Organizadora

ANEXO I
DOS REQUISITOS, JORNADA DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES

MÉDICO NEUROPEDIATRA
Requisito: Ensino superior em Medicina, com registro regular no CRM/PR, e Residência Médica em Neurologia Pediátrica reconhecida pelo MEC, concluída ou em andamento a partir do último ano, ou Título de Especialista em Neurologia Pediátrica reconhecido pela Associação Médica Brasileira, ou Certificado de Área de Atuação em Neurologia Pediátrica reconhecido pela Associação Médica Brasileira; em qualquer caso, exige-se o registro da especialidade no Conselho Regional de Medicina.

Jornada de Trabalho: 20 horas semanais.
Atribuições: realizar atendimento ambulatorial de crianças triadas para a especialidade;
* efetuar formulação de hipóteses diagnósticos de síndrome neuropediátricas;
* investigar com exames complementares quando necessários;
* efetuar definição etiológica do processo sempre que possível e com projeto terapêutico;
* realizar acompanhamento clínico neurológico quando necessário;
* efetuar elaboração da contra-referência à equipe que solicitou a avaliação;
* exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA
Requisito: Ensino superior em Medicina com registro regular no CRM/PR e registro da especialidade no Conselho Regional de Medicina (RQE).

Jornada de Trabalho: 160 horas mensais.
Atribuições: examinar a criança, auscultando-as, executando palpações e percussões, por meio de estetoscópio e de outros aparelhos específicos, para verificar a presença de anomalias e malformações congênitas do recém-nascido, avaliar-lhe as condições de saúde e estabelecer diagnóstico;
* avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento da criança, comparando-o com os padrões normais, para orientar a alimentação, indicar exercícios, vacinação e outros cuidados;
* estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático, prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais, para solucionar carências alimentares, anorexias, desidratação, infecções, parasitoses e prevenir a tuberculose, tétano, difteria, coqueluche e outras doenças;
* tratar lesões, doenças ou alterações orgânicas infantis, indicando ou realizando cirurgias, prescrevendo pré-operatório e acompanhando o pós-operatório, para possibilitar a recuperação da saúde;
* participar do planejamento, execução e avaliação de planos, programas e projetos de saúde pública, enfocando os aspectos de sua especialidade, para cooperar na promoção, proteção e recuperação da saúde física e mental das crianças.
* exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

TERAPEUTA OCUPACIONAL
Requisito: Ensino Superior Completo em Terapia Ocupacional com Registro regular no CREFITO/PR
Jornada de Trabalho: 30 horas semanais
Atribuições: preparar e executar os programas ocupacionais destinados a pacientes internados em hospitais ou outras instituições, baseando-se nos casos a serem tratados, para propiciar a esses pacientes uma terapêutica que possa desenvolver e aproveitar seu interesse por determinados trabalhos;
* planejar e desenvolver trabalhos individuais ou em pequenos grupos, tais como: trabalhos criativos, manuais, de mecanografia, horticultura e outros, para possibilitar a redução ou a cura das deficiências do paciente bem como desenvolver as capacidades remanescentes e melhorar seu estado biopsicossocial;
* orientar e supervisionar a execução de trabalhos terapêuticos, supervisionando os pacientes na execução das tarefas prescritas, para ajudar o desenvolvimento dos programas e propiciar a reabilitação do mesmo;
* articular-se com profissionais de serviço social, psicologia e outros, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas;
* atender aos pacientes da rede municipal de saúde, avaliando-os e empregando técnicas terapêuticas adequadas, para contribuir no processo de tratamento;
* orientar, individualmente ou em grupo, os familiares dos pacientes, preparando-os adequadamente para as situações resultantes de enfermidades;
* reunir informações a respeito de pacientes, levantando dados para fornecer subsídios para diagnóstico e tratamento de enfermidades;
* assistir ao servidor e aos usuários da assistência social, com problemas referentes à readaptação ou reabilitação profissional por diminuição da capacidade de trabalho e/ou dificuldades de convivência social;
* entrar em contato com unidades de serviços da rede de saúde, quando necessário;
* encaminhar as pessoas atendidas para atividades culturais, sociais, artesanais na comunidade;
* realizar visita domiciliar;
* supervisionar estagiários da área da saúde;
* planejar e desenvolver atividades de educação em saúde nos programas de humanização dos serviços de saúde;
* exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos..

ANEXO II
DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DA ABERTURA	
Publicação do Edital de Abertura	03/12/2025
DAS INSCRIÇÕES	
Período para solicitação de inscrição **15 dias**	04/12/2025 à 18/12/2025
Período para protocolar o laudo médico	04/12/2025 à 18/12/2025
Divulgação do deferimento da inscrição	20/12/2025
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	22/12/2025 à 23/12/2025
Homologação das inscrições	24/12/2025

DA PROVA DE TITULOS	
Período para cadastramento da títulos mediante formulário eletrônico	04/12/2025 e 18/12/2025
DA CLASSIFICAÇÃO	
Divulgação do resultado final e classificação	07/01/2026
Período para recurso contra o resultado final e classificação	08/01/2026 e 09/01/2026
DA HOMOLOGAÇÃO	
Homologação do resultado final e classificação	10/01/2026

O cronograma apresentado trata-se de uma projeção para execução das atividades inerentes ao processo seletivo simplificado do Município de Matinhos, Estado do Paraná, podendo as datas sofrer alterações segundo as necessidades da comissão organizadora. Qualquer alteração no presente cronograma será divulgada no site oficial do Município.

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C4CD22FB

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 2.729/2025

Altera e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 2.489, de 02 de junho de 2023, que instituiu o Código Tributário do Município de Matinhos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Matinhos aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A alínea "c" do inciso III do artigo 10 da Lei Complementar nº 2.489, de 02 de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"c) de Iluminação Pública – CIP;"

Art. 2º O inciso V e o parágrafo único do artigo 66 da Lei Complementar nº 2.489, de 02 de junho de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

"V - as certidões ou mandados relativos a decisões judiciais que impliquem transmissão de propriedade ou posse de imóveis;"

"Parágrafo único. O contrato de compra e venda, mencionado no inciso VI deste artigo, servirá apenas para inclusão dos corresponsáveis, permanecendo a inscrição principal em nome do titular que constar na escritura ou matrícula atualizada."

Art. 3º O inciso II do artigo 69 da Lei Complementar nº 2.489, de 02 de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"II - a transferência da propriedade, do domínio útil ou da posse;"

Art. 4º O § 7º do artigo 84 da Lei Complementar nº 2.489, de 02 de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 7º O contribuinte com parcelamento simples ou via programa de refinanciamento de dívidas ativo, caso incorra em inadimplência por período superior a 90 (noventa) dias, terá seu parcelamento cancelado."

Art. 5º O artigo 91 da Lei Complementar nº 2.489, de 02 de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação e acréscimos:

"**Art. 91.** Poderão ser parcelados, no lançamento automático ou a requerimento do contribuinte, na forma deste artigo, os créditos tributários ou não tributários, tendo como requisito quaisquer uma das seguintes condições:

I - denunciados espontaneamente pelo contribuinte;

II - inscritos em Dívida Ativa, ainda que ajuizada a sua cobrança, caso em que, o contribuinte responsabilizar-se-á pelas custas processuais e honorários de sucumbência, nos termos do artigo 90 do Código de Processo Civil;

III - tenham sido objeto de notificação ou autuação.

§ 1º Os créditos tributários ou não tributários não vencidos poderão ser parcelados em até 06 (seis) parcelas, respeitando-se a parcela mínima de R$ 50,00 (cinquenta reais);

§ 2º Os créditos tributários ou não tributários vencidos, até o valor de 06 (seis) salários-mínimos nacionais, poderão ser parcelados, no limite de até 06 (seis) parcelas, desde que não tenham sido objeto de outro parcelamento vigente, respeitando-se a parcela mínima de R$ 50,00 (cinquenta reais);

§ 3º Os créditos tributários ou não tributários vencidos, em valor superior a 06 (seis) salários-mínimos nacionais, poderão ser parcelados, no limite de até 12 (doze) parcelas, desde que não tenham sido objeto de outro parcelamento vigente;

§ 4º As multas decorrentes de infrações deste Código poderão ser parceladas, na forma dos parágrafos 1º a 3º deste artigo, somente nos casos em que o seu valor possa comprometer e pôr em risco a situação financeira do contribuinte, e desde que não seja reincidente em infração deste Código ou tenha cometido crime financeiro, devendo esta demonstrar a dificuldade financeira por documento contábil pormenorizado, atendendo assim a sua capacidade contributiva.

§ 5º O recolhimento da Taxa de Localização, Instalação e Fiscalização de Funcionamento Regular de Estabelecimento Empresarial e da Taxa de Vigilância Sanitária será efetuado da seguinte forma:

I - o pagamento à vista, em cota única até o seu vencimento, terá um desconto de 30% sobre o valor;

II - ao pagamento na forma parcelada não será concedido desconto.

§ 6º Vetado”

Art. 6º O § 13 do artigo 94 da Lei Complementar nº 2.489, de 02 de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 13. Mediante legislação específica, poderá o Município conceder descontos sobre créditos tributários e não tributários, além dos que já estiverem previstos neste Código."

Art. 7º Os §§ 1º e 2º do artigo 120 da Lei Complementar nº 2.489, de 02 de junho de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º A isenção, ainda quando prevista em contrato, é sempre decorrente de lei que especifique as condições e requisitos exigidos para a sua concessão, os tributos a que se aplica e, sendo o caso, o prazo de sua duração, não sendo extensiva às taxas, contribuições de melhoria e aos tributos instituídos posteriormente à sua concessão.”

“§ 2º A anistia abrange exclusivamente as infrações cometidas anteriormente à vigência da lei concessiva, não se aplicando aos atos que configurem crimes ou contravenções e aos que, mesmo sem essa qualificação, sejam praticados com dolo, fraude ou simulação pelo contribuinte ou por terceiro em benefício daquele. Não se aplica, outrossim, às infrações resultantes de conluio entre duas ou mais pessoas, físicas ou jurídicas."

Art. 8º O *caput* e o § 1º do artigo 122 da Lei Complementar nº 2.489, de 02 de junho de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação e acréscimos:

"**Art. 122.** O imposto tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel por natureza ou por acessão física, localizado em zona urbana ou de expansão urbana, desde que não destinada economicamente à exploração de atividade rural.”

“§ 1º Para os efeitos deste imposto, entende-se como zonas urbanas as definidas em ato do Poder Executivo, observado o requisito mínimo da existência de pelo menos dois dos seguintes melhoramentos:

a) meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;

b) abastecimento de água;

c) sistema de esgotos sanitários;

d) rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar;

e) escola primária ou posto de saúde, a uma distância máxima de 03 (três) quilômetros do imóvel considerado."

Art. 9º O *caput* do artigo 124 da Lei Complementar nº 2.489, de 02 de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 124.** Os responsáveis por loteamento, que neles tenham promovido os melhoramentos acima especificados, sem ônus para os cofres municipais, terão um desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do IPTU, pelo período de 02 (dois) anos."

Art. 10. O § 2º do artigo 126 da Lei Complementar nº 2.489, de 02 de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º O locatário não possui legitimidade ativa para discutir a relação jurídico-tributária de IPTU e de taxas referentes ao imóvel alugado e nem para solicitar repetição de indébito desses tributos."

Art. 11. O parágrafo único do artigo 128 da Lei Complementar nº 2.489, de 02 de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. A Planta Genérica de Valores, atendidos os critérios estabelecidos neste artigo, conterá valores unitários para o metro quadrado do terreno, compatível com as características dos diferentes setores da área urbana, e valores unitários para o metro quadrado da construção, em função do padrão de acabamento, materiais empregados e características de utilização."

Art. 12. Os incisos I e II do § 1º do artigo 135 da Lei Complementar nº 2.489, de 02 de junho de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

"I - o pagamento em cota única terá um desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor, devendo ser efetuado até o dia 20 (vinte) de fevereiro do respectivo exercício financeiro;”

“II - o pagamento na forma parcelada, que poderá ser efetuado em no máximo até 10 (dez) parcelas, respeitando-se a parcela mínima de R$ 50,00 (cinquenta reais), tem como vencimento o dia 20 (vinte) de cada mês do respectivo exercício financeiro, a iniciar em 20 (vinte) de fevereiro do respectivo exercício financeiro, sem oportunidade de desconto."

Art. 13. Fica inserido o § 2º do artigo 135 da Lei Complementar nº 2.489, de 02 de junho de 2023, que terá a seguinte redação:

"§ 2º O pagamento será realizado na forma do artigo 94 e seguintes deste Código e, se o vencimento cair em fins de semana ou feriados, será prorrogado para o próximo dia útil."

Art. 14. O artigo 136 da Lei Complementar nº 2.489, de 02 de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação e acréscimos:

"**Art. 136.** O contribuinte do imposto é considerado notificado quando do envio do carnê ao seu endereço, independentemente de recebimento, e com a publicação no sítio eletrônico do Município, publicação de edital no mural de publicações do Paço Municipal e publicação em jornal local de ampla circulação na cidade.

§ 1º Para afastar a presunção estabelecida no caput deste artigo, caberá ao contribuinte o ônus de provar que manteve o seu endereço atualizado junto aos cadastros da municipalidade e que não recebeu o carnê do IPTU em seu endereço.

§ 2º O Município poderá, mediante lei própria, instituir o IPTU Digital, para fins de notificação do contribuinte através de meios eletrônicos e emissão de carnês de IPTU por meio da internet."

Art. 15. O *caput* e o § 6º do artigo 137 da Lei Complementar nº 2.489, de 02 de junho de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação e acréscimos:

"**Art. 137.** O Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, tem como fato gerador a efetiva prestação de serviços de qualquer natureza, de modo permanente ou temporário, por pessoa física ou jurídica com estabelecimento no Município que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevante a denominação de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório ou contato, ou por pessoa física ou jurídica sem estabelecimento fixo no Município, nas hipóteses do artigo 139 deste Código."

"§ 6º É legítima a incidência de ISSQN sobre os serviços bancários congêneres da lista anexa ao Decreto-lei Federal nº 406/1968 e à Lei Complementar nº 56/1987, alteradas e complementadas pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações, bem como da Resolução nº 3.919/2010 do Banco Central do Brasil e suas posteriores alterações."

Art. 16. Fica inserido o § 7º no artigo 148 da Lei Complementar nº 2.489, de 02 de junho de 2023, com a seguinte redação:

"§ 7º As sociedades de profissionais que prestam serviços de contabilidade e forem optantes do Simples Nacional farão jus à tributação do ISSQN em valor fixo, nos termos do artigo 9º, §§ 1º e 3º, do Decreto-lei nº 406/1968, desde que sejam unipessoais e não tenham caráter empresarial, independentemente da forma de sua constituição."

Art. 17. O inciso XI do artigo 149 da Lei Complementar nº 2.489, de 02 de junho de 2023, passa a ter a seguinte redação:

XI – para os serviços prestados por instituições financeiras, o preço do serviço efetivamente prestado, em caráter oneroso, não incidindo o imposto sobre serviços genuinamente gratuitos ou descontos concedidos de forma incondicional;

Art. 18. Fica inserido o inciso XII do artigo 149 da Lei Complementar nº 2.489, de 02 de junho de 2023, com a seguinte redação:

"XII - em relação aos demais serviços a base de cálculo é o preço do serviço, assim considerada a receita bruta de serviços auferida mensalmente pela pessoa jurídica."

Art. 19. Fica inserido o § 1º-A no artigo 154 da Lei Complementar nº 2.489, de 02 de junho de 2023, com a seguinte redação:

"§ 1º-A Às empresas concessionárias de serviço de transporte público intermunicipal que tenham regime de concessão com o Município, é obrigatória a observância dos AJUSTES nº 06/1989 e 01/2017 do SINIEF, regulados pelo Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ) do Ministério da Fazenda Nacional, e suas posteriores alterações."

Art. 20. O *caput* do artigo 160 da Lei Complementar nº 2.489, de 02 de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"**Art. 160.** A Declaração Eletrônica de Serviços Prestados por Instituições Financeiras (DESIF) é o documento fiscal hábil pelo qual as Instituições Financeiras equiparadas, supervisionadas e/ou autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BACEN), sediadas neste Município, devem declarar todos os seus serviços."

Art. 21. A alínea "a" e seus itens "a) 3.1", "a) 3.2" e "a) 3.5" do Inciso IV do artigo 161 da Lei Complementar nº 2.489, de 02 de junho de 2023, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"a) REG 1000 - Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis: Contém as informações do Razão Analítico ou Ficha de Lançamentos. A Instituição Financeira deve apresentar ao Fisco Municipal, em arquivo padrão ABRASF, nas versões 2.3 e/ou 3.2 ou outras versões supervenientes que venham a regrar a operação, ou ainda em outras novas versões do sistema que venham a substituí-las e passem a ser obrigatórias, por ato do executivo, sempre que demandada, conforme os seguintes critérios:"

"a) 3.1. Todos os campos do Layout ABRASF 2.3 e/ou 3.2 ou outras versões supervenientes que venham a regrar a operação, devem ser obrigatoriamente preenchidos com as informações solicitadas pelo mesmo;"

"a) 3.2. No campo 10, referente aos Códigos de Eventos, esse campo deve ser preenchido em todos os lançamentos contábeis de acordo com os códigos do Anexo I do Layout ABRASF 2.3 e/ou 3.2 ou outras versões supervenientes que venham a regrar a operação, e de acordo com a operação contábil relacionada, não podendo deixar o campo em branco ou preenchido com código inexistente no Anexo I."

"a) 3.5. No campo 12 de que trata os Históricos das Partidas, esses devem seguir rigorosamente a norma da ABRASF 2.3 e/ou 3.2 ou outras versões supervenientes que venham a regrar a operação que diz que o preenchimento deve ser a "Descrição detalhada da operação que deu origem à partida do lançamento contábil", não pode conter Siglas ou Abreviações e deve ser de fácil entendimento do Fisco;"

Art. 22. O *caput* do artigo 209 da Lei Complementar nº 2.489, de 02 de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 209.** A Carta de Correção (CC-e) destina-se a corrigir e trazer observações em casos de erro nas informações emitidas por NFS-e ou NFS-e Avulsas, podendo ser alterada a descrição do serviço, dados do destinatário inseridos de forma incompleta, dados adicionais, código de situação tributária ou código fiscal e alterações mínimas quanto às características do serviço."

Art. 23. O *caput* do artigo 213 da Lei Complementar nº 2.489, de 02 de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 213.** Além das infrações previstas no artigo 26 e seguintes deste Código, será aplicada multa em valor equivalente a 15% (quinze por cento) de 01 (uma) UFM, aos contribuintes, responsáveis tributários, tomadores e aos intermediários de serviços, que:"

Art. 24. O *caput* e o § 1º do artigo 221 da Lei Complementar nº 2.489, de 02 de junho de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 221.** Denomina-se arbitramento o procedimento adotado pela Fazenda Pública de Matinhos, em caráter excepcional, para determinar a base de cálculo do imposto, mediante instauração de prévio processo administrativo regular, em que se assegure o contraditório e a ampla defesa, garantindo à autoridade fiscal amplos poderes de fiscalização e levando em conta critérios razoáveis, informações dos próprios contribuintes e outros dados de mercado disponíveis.

§ 1º Verificada a ocorrência de uma das situações passíveis de arbitramento, este deverá ser efetuado tomando por base os seguintes parâmetros não exaustivos, conforme o caso:"

Art. 25. O artigo 234 da Lei Complementar nº 2.489, de 02 de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação e acréscimos:

"**Art. 234.** O imposto não incide:

I - sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, comprovada com a apresentação da última alteração do contrato social, imunidade esta que não alcança o valor de mercado do bem que exceder o limite do capital social a ser integralizado;"

II - na desincorporação dos bens ou dos direitos anteriormente transmitidos ao patrimônio de pessoa jurídica, em realização de capital, quando reverterem aos primitivos alienantes;

III - na transmissão de bens imóveis ou de direitos a eles relativos, decorrente de fusão, cisão, incorporação ou extinção de pessoa jurídica;

IV - na transmissão ao alienante anterior, em razão do desfazimento da alienação condicional ou com pacto comissório, pelo não cumprimento da condição ou pela falta de pagamento do preço;

V - na retrovenda e na volta dos bens ao domínio do alienante em razão da compra e venda com pacto de melhor comprador;

VI - nas aquisições por usucapião;

VII - na extinção de condomínio, sobre o valor que não exceder ao da quota-parte de cada condômino;

VIII - na transmissão de direitos possessórios;

IX - na promessa de compra e venda e seu desfazimento em razão de rescisão contratual;

X - na dissolução da sociedade conjugal ou união estável, sobre a quota parte ideal;

XI - na transmissão do domínio direto ou da nua propriedade;

XII - na desapropriação.

§ 1º O valor da transação declarado pelo contribuinte gozará da presunção relativa de que é condizente com o valor de mercado, podendo essa presunção ser afastada pelo fisco mediante a regular instauração de processo administrativo próprio, ressalvada, em caso de contestação, avaliação contraditória, administrativa ou judicial.

§ 2º As disposições dos incisos I e III deste artigo não se aplicam quando a pessoa jurídica adquirente tenha como atividade preponderante a compra e venda de bens ou direitos, locação de bens imóveis, arrendamento mercantil e/ou cessão de direitos relativos à sua aquisição.

§ 3º O disposto no inciso II deste artigo somente tem aplicação se os primitivos alienantes receberem os mesmos bens ou direitos em pagamento de sua participação, total ou parcial, no capital social da pessoa jurídica.

§ 4º Considera-se caracterizada a atividade preponderante referida no parágrafo anterior quando mais de 50% da receita operacional da pessoa jurídica adquirente, nos 2 (dois) anos anteriores e nos 2 (dois) anos subsequentes à aquisição, decorrer de transações mencionadas anteriormente.

§ 5º Se a pessoa jurídica adquirente iniciar suas atividades após a aquisição, ou menos de 2 (dois) anos antes dela, apurar-se-á a preponderância referida no parágrafo anterior levando em conta os 3 (três) primeiros anos seguintes à data da aquisição.

§ 6º Verificada a preponderância a que se referem os parágrafos anteriores, tornar-se-á devido o imposto nos termos da Lei vigente à data da aquisição e sobre o valor atualizado do imóvel ou dos direitos sobre eles na respectiva data.

§ 7º O imposto não incide sobre a construção, ou parte dela, realizada pelo adquirente, mas sobre o que tiver sido construído ao tempo da alienação do terreno."

Art. 26. O § 1º do artigo 239 da Lei Complementar nº 2.489, de 02 de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"§ 1º Considera-se valor venal, para efeitos desta Seção, o resultado da avaliação fiscal procedida pelo Comitê de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis e Inventários de Bens da Prefeitura (ou quem venha a substitui-lo) quando da definição e/ou atualização da Planta Genérica de Valores ou quando, por qualquer forma e a qualquer tempo, a autoridade fazendária constatar discrepância considerável entre o valor de referência atribuído pelo Município ao imóvel e o seu valor atualizado de mercado."

Art. 27. O § 1º do artigo 254 da Lei Complementar nº 2.489, de 02 de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"§ 1º No caso de a retirada ocorrer até 48 (quarenta e oito) horas da apreensão, não haverá cobrança da taxa."

Art. 28. O parágrafo único do artigo 257 da Lei Complementar nº 2.489, de 02 de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"**Parágrafo único.** A vistoria desta taxa não se confunde com aquela solicitada pelo contribuinte nos casos de abertura de empresa e renovação anual da Licença de Vistoria da Vigilância Sanitária, sendo que, neste último caso, o serviço é solicitado e tem como objeto a vistoria das instalações prediais para verificar se estão de acordo com a legislação sanitária e a classificação do grau de risco da atividade empresarial."

Art. 29. O artigo 266 da Lei Complementar nº 2.489, de 02 de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação e acréscimos:

"**Art. 266.** São isentos de pagamento da taxa:

I - os portadores de necessidades especiais, que não tenham rendimentos próprios, ou que não recebam aposentadoria, auxílio ou pensão;

II - as pessoas idosas com mais de 65 (sessenta e cinco anos) de idade, residentes no Município de Matinhos e cuja renda familiar não ultrapasse o valor de 1 (um) salário mínimo nacional;

III – O microempreendedor individual – MEI, assim enquadrado no momento de cadastramento para expedição de licença e que esteja em situação tributária regular.

§ 1º A isenção não desobriga o contribuinte a proceder a devida inscrição no Cadastro Fiscal Municipal e nem o seu cadastramento para expedição da licença nos períodos estabelecidos."

"§ 2º O pagamento da Taxa de Licença Para o Comércio Ambulante ou Eventual dispensa do pagamento da Taxa de Localização, Instalação e Fiscalização de Funcionamento Regular de Estabelecimento Empresarial e da Taxa de Licença Para Ocupação do Solo Nas Vias e Logradouros Públicos."

Art. 30. O artigo 271 da Lei Complementar nº 2.489, de 02 de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"**Art. 271.** Considera-se comércio eventual o que é exercido individualmente em determinadas épocas do ano, definidas a critério da Administração, tais como festejos ou comemorações, veraneio, temporada, feriados e atividades de lazer e recreação, desde que não configurada a permanência e/ou delimitado um ponto fixo para o exercício financeiro inteiro.

Parágrafo único. Para os efeitos de incidência desta taxa, é equiparado ao comércio ambulante o comércio eventual."

Art. 31. O artigo 272 da Lei Complementar nº 2.489, de 02 de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação e acréscimos:

"**Art. 272.** Para a expedição da licença do comerciante ambulante ou eventual, os interessados deverão providenciar o cadastramento na Prefeitura nos prazos que forem definidos pelo Município, os quais precederão cada período ou evento em que, a critério de sua discricionariedade administrativa, a municipalidade decida autorizar o comércio ambulante e/ou eventual.

§ 1º A quantidade de vendedores, ambulantes ou eventuais, locais, pontos, épocas e outras determinações serão estabelecidas pelo Município por meio de decreto regulamentador, sendo priorizados os moradores locais, as pessoas idosas, os aposentados que recebam até um salário-mínimo e os portadores de deficiência física comprovada e que não possuam outra fonte de renda para sobrevivência.

§ 2º As indústrias, fábricas ou distribuidores de sorvetes não serão consideradas comerciantes ambulantes ou eventuais. Todavia, poderão obter licenças para vendedores com carrinho de tração manual, tanto de ambulantes como de eventuais, em número a ser estabelecido igualitariamente pelo Município entre as marcas comercializadas. Para tanto, as indústrias, fábricas ou distribuidores deverão indicar os vendedores que lhes representarão, os quais se submeterão ao mesmo procedimento de cadastramento e pagamento de taxa, uma para cada licença concedida."

Art. 32. O *caput* do artigo 273 da Lei Complementar nº 2.489, de 02 de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 273.** Para fins de expedição da licença, os comerciantes ambulantes ou eventuais interessados deverão providenciar o cadastramento na Prefeitura, nos prazos que lhes forem indicados, mediante formalização de requerimento acompanhado de documentação que será definida por meio de decreto regulamentador.

(...)

IV. Vetado

Art. 33. O artigo 274 da Lei Complementar nº 2.489, de 02 de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação e acréscimos:

"**Art. 274.** No caso de existirem interessados em número superior ao total das autorizações previstas, as vagas serão distribuídas de maneira classificatória segundo critérios que serão definidos por meio de decreto regulamentador.

§ 1º Não será permitido terceiro usar a licença em nome do respectivo comerciante ambulante ou eventual, ressalvados os casos de funcionários e/ou ajudantes expressamente autorizados pelo titular da licença, valendo essa autorização apenas para a mesma atividade e no mesmo local em que ela será exercida pelo ambulante ou eventual licenciado, nos termos do inciso I do artigo 275 deste Código.

§ 2º A inscrição deverá ser permanentemente atualizada, por iniciativa do comerciante ambulante ou eventual, sempre que houver qualquer modificação nas características iniciais da atividade por ele exercida."

Art. 34. O inciso I do artigo 275 da Lei Complementar nº 2.489, de 02 de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"I. exercer pessoalmente suas atividades, ou, autorizar funcionário ou ajudante desde que:

a) a pessoa autorizada comercialize, em nome do que autorizou, as mercadorias especificadas na licença, na mesma estrutura, equipamento, instalação e/ou veículo licenciado, no mesmo local ou setor determinado e no mesmo horário estabelecido pelo Poder Público; e

b) a pessoa autorizada atue em substituição ao titular pelo prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas);

c) quando a substituição do titular por funcionário ou ajudante ocorra pelo prazo de até 7 (sete) dias seja devidamente justificada no setor público competente;

d) quando a substituição do titular por funcionário ou ajudante ocorrer pelo prazo superior a 7 (sete) dias, deverá ser requerida autorização prévia ao setor público competente acompanhada da devida justificativa devendo ainda o pedido ser analisado pelo órgão público e emitida autorização expressa caso aceito."

Art. 35. O parágrafo único do artigo 276 da Lei Complementar nº 2.489, de 02 de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"**Parágrafo único.** A indicação dos locais e setores tem caráter provisório, podendo ser alterada a qualquer momento em função do desenvolvimento da cidade, ou quando esses locais se mostrarem inadequados por razões de necessidade, urgência ou quaisquer outras razões que sejam excepcionais, a critério da Administração Pública, caso em que os ambulantes serão notificados da modificação e da necessidade de deslocamento com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas."

Art. 36. Fica acrescido o artigo 276-A à Lei Complementar nº 2.489, de 02 de junho de 2023, com a seguinte redação:

"**Art. 276-A.** Os casos omissos nesta lei quanto ao Comércio Ambulante e Eventual poderão ser regulamentados por decreto, a critério da conveniência e oportunidade da Administração Pública."

Art. 37. O artigo 277 da Lei Complementar nº 2.489, de 02 de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 277.** Pelo descumprimento das disposições contidas nesta Seção, serão aplicadas as seguintes sanções, de acordo com a gravidade da conduta a critério da autoridade fiscalizadora:

I – advertência escrita;

II – multa, no valor de 1 (uma) unidade de UFM, aplicada em dobro na hipótese de reincidência;

III – apreensão de mercadorias e/ou equipamentos, aplicada de forma isolada ou cumulativa às demais sanções previstas neste Código;

IV – cassação da licença, quando a infração for considerada gravíssima a critério da Administração Pública, respeitados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, ou o licenciado sofrer mais de 03 (três) autuações no período de validade de sua autorização de funcionamento.

§ 1º Além das infrações acima previstas, o comerciante ambulante ou eventual estará sujeito também à infração da alínea "i", inciso II, artigo 26 deste Código, em caso de início de atividade sem a respectiva licença.

§ 2º No caso de apreensão de mercadorias e/ou equipamentos, será lavrado Auto de Apreensão, onde se discriminarão os bens apreendidos, cuja devolução ficará condicionada ao pagamento da multa, quando aplicada, e dos custos de armazenagem no valor de 3% (três por cento) da UFM por dia, por auto de apreensão.

§ 3º O prazo para retirada das mercadorias e/ou equipamentos não perecíveis apreendidos será de 05 (cinco) dias, condicionada à observância das exigências mencionadas no parágrafo anterior.

§ 4º O prazo para retirada de mercadorias perecíveis será de 24 (vinte e quatro) horas, condicionada à observância das exigências mencionadas no parágrafo anterior e à prévia inspeção sanitária, sendo que na hipótese de ser atestada a deterioração ou outra irregularidade que prejudique o seu consumo será feita a sua inutilização, conforme dispuser a legislação sanitária aplicável.

§ 5º Decorridos os prazos previstos nos parágrafos anteriores, as mercadorias e equipamentos passarão ao domínio público, podendo, a critério do Poder Executivo, serem doados a órgãos educacionais, de saúde ou de assistência social ou entidades assistenciais."

Art. 38. O artigo 318 da Lei Complementar nº 2.489, de 02 de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação e acréscimos:

"**Art. 318.** A base de cálculo será a metragem da área do imóvel utilizada para a atividade econômica (o que inclui ambientes acessórios internos e externos, tais como escritórios e espaços administrativos, almoxarifados, armazéns, depósitos e estoques em geral, arquivos, garagens, pátios, cozinhas, banheiros e quaisquer outras benfeitorias ou áreas livres que sejam efetivamente usadas para a atividade-fim empresarial e inseridas na atividade fiscalizatória inerente ao poder de polícia), sendo seu valor estabelecido pela somatória de cada metro quadrado. Os valores da taxa estão estabelecidos em UFM na Tabela IX, Anexo II deste Código.

§ 1º Não serão consideradas, para fins de incidência do disposto no *caput*, as áreas correspondentes aos estacionamentos dos estabelecimentos comerciais, salvo se o espaço for usado como pátio para a exposição de produtos ou se o contribuinte explorar a atividade econômica de estacionamento.

§ 2º No caso de estabelecimentos comerciais destinados ao exercício de práticas desportivas, serão excluídas da base de cálculo deste artigo as áreas correspondentes aos campos, quadras e pistas de corrida ou competição.

§ 3º Tratando-se de circos e parques de diversão, que terão alvará especial temporário próprio cuja regulamentação será estabelecida mediante decreto, a base de cálculo será o valor fixo correspondente à metragem ocupada no solo pelas instalações e equipamentos necessários ao exercício da atividade."

Art. 39. O *caput* do artigo 326 da Lei Complementar nº 2.489, de 02 de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"**Art. 326.** A Taxa de Vigilância Sanitária tem como fato gerador o exercício de poder de polícia sanitário para os casos de fiscalização e autorização de atividades empresariais sujeitas a legislação de controle e fiscalização sanitária, conforme seu grau de risco, sendo exigidas somente para médio e alto risco, disciplinadas pela Resolução SESA nº 1.034/2020 e as ulteriores resoluções/alterações técnicas específicas que se aplicarem ao caso."

Art. 40. Fica inserido o parágrafo único do artigo 328 da Lei Complementar nº 2.489, de 02 de junho de 2023, que terá a seguinte alteração:

"**Parágrafo único.** Quando o estabelecimento contiver ambientes que possuam graus de risco diferentes, será considerado o grau de risco maior para fins de lançamento da taxa."

Art. 41. O *caput* do artigo 330 da Lei Complementar nº 2.489, de 02 de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"**Art. 330.** Os empreendimentos de baixo risco, elencados no Decreto Estadual nº 3.434/2023, estão dispensados do licenciamento sanitário prévio para o desenvolvimento de suas atividades, ressalvados os casos em que for apurado atividade de grau de risco médio ou alto, situação em que se cumprirá o artigo 329 deste código."

Art. 42. O artigo 331 da Lei Complementar nº 2.489, de 02 de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"**Art. 331.** As atividades em que acumularem dois ou mais tipos de grau de risco, será considerado o de maior grau, situação em que se aplicará o artigo 329 deste código."

Art. 43. O artigo 332 da Lei Complementar nº 2.489, de 02 de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"**Art. 332.** A expedição da licença sanitária é anual e dependerá da verificação e aprovação das normas exigidas pela legislação pertinente a cada tipo de atividade, devidamente certificada pelo Departamento de Vigilância Sanitária do Município."

Art. 44. Os incisos I a IV do artigo 348 da Lei Complementar nº 2.489, de 02 de junho de 2023, passam a vigorar com a seguinte alteração:

"I - Residencial: 1,2 unidade da TCL por ano;

II - Comercial: 1,9 unidade da TCL por ano;

III - Industrial: 2,3 unidades da TCL por ano;

IV - Hospitalar e congêneres: 2,8 unidades da TCL por ano."

Art. 45. O Capítulo III do Título III da Lei Complementar nº 2.489, de 02 de junho de 2023 passa a ter a seguinte redação:

"**CAPÍTULO III**
DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CIP

Subseção I
Do Fato Gerador e da Finalidade

Art. 382. A Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública e Monitoramento (CIP) tem como fato gerador a prestação efetiva ou potencial dos serviços de iluminação pública e de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos no âmbito do Município.

Art. 383. A receita proveniente da arrecadação da CIP é vinculada e destina-se exclusivamente a custear as despesas com a energia consumida, administração, planejamento, operação, manutenção, recuperação, expansão, implantação, modernização, eficientização, melhoramento e o desenvolvimento da rede e demais infraestruturas aplicadas:

I - na iluminação de vias públicas destinadas ao trânsito de pessoas ou veículos, tais como ruas, avenidas, logradouros, caminhos, túneis, passagens, jardins, estradas, passarelas e rodovias;

II - na iluminação de bens públicos destinados ao uso comum do povo, tais como abrigos de usuários de transportes coletivos, praças, parques e jardins, ainda que o uso esteja sujeito a condições estabelecidas pela administração, inclusive o cercamento, a restrição de horários e a cobrança; e

III - a sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos.

Subseção II
Do Sujeito Passivo e das Isenções

Art. 384. A CIP será devida pelos proprietários, titulares de domínio útil, possuidores ou ocupantes de imóveis, beneficiados ou que venham a se beneficiar, direta ou indiretamente, com os serviços de Iluminação Pública.

Art. 385. Ficam isentos do pagamento da CIP:

I - os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Matinhos;

II - os consumidores enquadrados na Subclasse Residencial Baixa Renda, cuja unidade consumidora esteja classificada como 'Tarifa Social de Energia Elétrica', segundo os critérios da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL;

III - os consumidores de energia elétrica que sejam beneficiários do Programa Energia Solidária, nos termos da Lei Estadual nº 20.943, de 20 de dezembro de 2021, ou outra que a substitua.

Subseção III
Da Base de Cálculo, do Valor e do Lançamento

Art. 386. A base de cálculo da CIP é o custo do serviço, expresso em moeda corrente e rateado entre os sujeitos passivos, tendo como referencial a Unidade de Valor para Custeio (UVC).

Art. 387. Fica estabelecido o valor de 1 (uma) Unidade de Valor para Custeio (UVC) em R$ 156,50 (cento e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

§ 1º O valor mensal da CIP devido pelos sujeitos passivos de imóveis ligados à rede de distribuição de energia elétrica será calculado aplicando-se, sobre o valor da UVC, os percentuais de desconto constantes da tabela do § 2º deste artigo, de acordo com a classe e o intervalo de consumo da unidade consumidora.

§ 2º A tabela de percentuais de desconto para fins de apuração do valor da CIP é a seguinte:

Classe	Intervalo de Consumo (em KWh)	Percentual de Desconto (em %)	Valor Tarifa (em R$)
Residencial	0 a 100	87,00	20,34
Residencial	101 a 250	85,00	23,47
Residencial	251 a 400	82,00	28,17
Residencial	401 a 600	75,00	39,12
Residencial	601 a 800	70,00	46,95
Residencial	801 a 1000	60,00	62,60
Residencial	Acima de 1000	50,00	78,25
Comercial	0 a 500	80,00	31,30
Comercial	501 a 700	60,00	62,60
Comercial	701 a 1000	50,00	78,25
Comercial	1001 a 1500	40,00	93,90
Comercial	Acima de 1500	20,00	125,20
Industrial	Até 1000	50,00	78,25
Industrial	1001 a 2000	35,00	101,72
Industrial	Acima de 2000	20,00	125,20
Serviços Públicos	0 a 9999	75,00	39,12
Rural	0 a 99999	100,00	-
Poder Público	0 a 99999	100,00	-

§ 3º O valor anual da CIP devido pelos sujeitos passivos de imóveis não edificados (terrenos baldios) ou não ligados à rede de distribuição de energia elétrica será:

I - 3 (três) UVC para lotes com área de até 480m²;

II - 5 (cinco) UVC para lotes com área acima de 480m² até 960m²;

III - 7 (sete) UVC para lotes com área acima de 960m².

§ 4º O lançamento da CIP será:

I - Mensal, para os contribuintes previstos no § 1º;

II - Anual, juntamente com o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), para os contribuintes previstos no § 3º.

Subseção IV
Da Atualização Monetária e da Arrecadação

Art. 388. O valor da UVC fixado no artigo 387 será atualizado anualmente, por decreto do Poder Executivo, com base na variação do resultado do Reajuste Tarifário Anual das Resoluções Homologatórias da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, ou no do ato normativo que vier a lhe substituir.

Art. 389. A cobrança e a arrecadação da CIP lançada mensalmente far-se-ão na fatura de consumo de energia elétrica emitida pela empresa concessionária.

Subseção V
Do Convênio e das Obrigações Acessórias

Art. 390. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio ou contrato com a concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica para a cobrança, arrecadação e repasse dos recursos da CIP, o qual deverá prever, no mínimo:

I - O repasse do valor arrecadado ao Município, admitida a retenção dos valores necessários ao pagamento da energia fornecida para os serviços e da remuneração pelos custos da arrecadação;

II - A obrigação da concessionária de disponibilizar ao Município, mensalmente, o relatório do valor faturado e arrecadado por contribuinte;

III - A obrigação da concessionária de manter os dados cadastrais dos consumidores atualizados para fins de controle e fiscalização.

Art. 391. Quando o consumidor deixar a condição de cativo para migrar ao mercado livre de energia, fica a concessionária de distribuição responsável por comunicar o fato à Fazenda Municipal, sob pena de responsabilidade tributária.

Parágrafo único. Na hipótese do *caput*, o consumidor deverá informar mensalmente ao Município o seu consumo de energia, para fins de enquadramento na tabela de descontos e lançamento da CIP por guia de arrecadação específica, na forma do regulamento.

Art. 46. A Tabela III do Anexo II da Lei Complementar nº 2.489, de 02 de junho de 2023, passa a vigorar na seguinte forma:

TABELA III

VALORES DA TAXA DE LICENÇA PARA COMÉRCIO AMBULANTE E EVENTUAL

ATIVIDADES	Valor/UFM
I. DOS AMBULANTES EM CARÁTER EVENTUAL OU TRANSITÓRIO (TEMPORÁRIOS)	
1. Sem veículo	
1.1. Venda de produtos alimentícios e bebidas em geral	Por mês: 0,16
1.2. Venda de redes (por vendedor)	Por mês: 0,83
1.3. Venda de artesanato em mostruário, mesa e/ou assemelhado	Por mês: 0,3
1.4. Venda de bijuterias, souvenir, equipamento para celular, som e assemelhado	Por mês: 1,33
1.5. Venda de artigo de praia e assemelhado	Por mês: 1,33
1.6. Em tendas, estandes e similares	Por mês: 0,5
1.7. Balcão, carrinho, mesa e assemelhado	Por mês: 0,3
1.8. Tendas, containers, trailer, reboque e assemelhados	Por mês: 4
2. Com veículo	
2.1. Propulsão humana	
2.1.1. Venda de produtos alimentícios e bebidas	Por mês: 0,16
2.1.2. Venda de coco verde (água e fruta)	Por mês: 0,16
2.1.3. Venda de artigos de vestuário, chapéus, bonés e cangas em varais	Por mês: 0,33
2.1.4. Vendas a serviço de fábricas e/ou distribuidoras; Empresas. (Por vendedor)	Por mês: 0,03
2.2. Motorizados	
2.2.1. Venda de frutas e verduras - eixo simples (caminhão)	Por mês: 16,6
2.2.2. Venda de frutas e verduras (utilitário)	Por mês: 10
2.2.3. Venda de produtos alimentícios (utilitário e/ou simples)	Por mês: 3,33
II. DOS AMBULANTES COM LOCALIZAÇÃO FIXA EM LOCAIS PRIVADOS	
1. Máquinas, carrinhos e carretinhas de tração humana	Por mês: 0,33
2. Veículos de todos os gêneros (incluídos os food trucks)	Por mês: 4,66
3. Feiras Comerciais - Stands (por m²)	Por mês: 0,1
III. DOS AMBULANTES COM LOCALIZAÇÃO FIXA EM LOCAIS PÚBLICOS	
1. Quiosques	Por mês: 1,33
2. Máquinas, carrinhos e carretinhas de tração humana	Por mês: 1
3. Veículos de todos os gêneros (incluídos os food trucks)	Por mês: 12
4. Barracas, feiras, tendas, estandes e similares	Por mês: 0,66
5. Locação de itens	Por mês: 0,5
IV. PRESTAÇÃO EVENTUAL DE SERVIÇOS	
1. Venda de móveis de maneira ambulante ou eventual	Por mês: 5
2. Locação de quadriciclos não motorizados (por unidade)	Por mês: 0,5
3. Locação de minibugs e karts (por unidade)	Por mês: 0,5
4. Locação de bicicletas e patinetes motorizados (por unidade)	Por mês: 0,5
5. Locação de caiaques (por unidade)	Por mês: 0,5
6. Locação de equipamentos de praia - cadeira, guarda-sol etc. (por unidade)	Por mês: 0,1
7. Locação de tendas de praia (por unidade)	Por mês: 1
8. Passeios turísticos em embarcações (banana-boat e congêneres) (por unidade)	Por mês: 5
9. Passeios turísticos em veículos terrestres (trenzinhos da alegria e assemelhados)	Por mês: 10
10. Atividade promocional em via pública com sonorização	Por mês: 2
11. Atividade promocional em via pública sem sonorização	Por mês: 1
12. Eventos recreativos, culturais e sociais com receita (por m2)	Por mês: 0,005
13. Eventos esportivos com fim lucrativo (por estimativa de público)	Por evento: 3
14. Circos (por m²)	Por mês: 0,003
15. Parques de diversões (por m²)	Por mês: 0,005
V. ATIVIDADE NÃO ESPECIFICADA NOS ITENS ANTERIORES	Por mês: 0,33
*Observação: Os valores desta tabela poderão ser revistos a qualquer momento a critério e avaliação da autoridade competente."	

Art. 47. A Tabela VI do Anexo II da Lei Complementar nº 2.489, de 02 de junho de 2023, passa a vigorar na seguinte forma:

TABELA VI

DOS VALORES DA TAXA DE LICENÇA PARA PARCELAMENTO E UNIFICAÇÃO DO SOLO

TIPO	UNIDADE	UFM
Unificação; subdivisão; desmembramento; cadastramento; regularização; loteamento		
Até 500 m²	m² x	0,0025
De 501 a 1.000 m²	m² x	0,0023
De 1.001 a 2.000 m²	m² x	0,0020
De 2.001 a 5.000 m²	m² x	0,0018
De 5.001 a 10.000 m²	m² x	0,0015
De 10.001 a 20.000 m²	m² x	0,0012
Acima de 20.000 m²	m² x	0,0010
(Valores diferenciados e regressivos em razão da metragem do imóvel, fracionada por faixas - a taxa será determinada pela somatória dos resultados obtidos com a incidência de cada valor sobre a fração de metragem correspondente)		
Retificação/Usucapião		
Até 500 m²	m² x	0,0025
De 501 a 1.000 m²	m² x	0,0023

De 1.001 a 2.000 m²	m² x	0,0020
De 2.001 a 5.000 m²	m² x	0,0018
De 5.001 a 10.000 m²	m² x	0,0015
De 10.001 a 20.000 m²	m² x	0,0012
Acima de 20.000 m²	m² x	0,0010
Expedição de ofício resposta	un	0,06
Licença para Projeto de Rua		
Alteração/Cancelamento de Previsão de arruamento, retificação de Projeto de Rua*	m² x	0,0026
*Até o limite de 1 UFM		

Art. 48. A Tabela VII do Anexo II da Lei Complementar nº 2.489, de 02 de junho de 2023, passa a vigorar na seguinte forma:

TABELA VII

DOS VALORES DA TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE

ESPECIFICAÇÃO	UFM por mês
1 - Por publicidade afixada na parte externa de estabelecimentos comerciais em geral e de prestação de serviços e similares.	0,1
2 - Publicidade no interior de veículos de uso público - por veículo.	0,2
3 - Publicidade sonora em veículos destinados a qualquer modalidade de publicidade eventual.	0,35
4 - Publicidade escrita em veículos destinados a qualquer modalidade de publicidade - por veículo.	0,25
5 - Publicidade em cinema, teatro, boates ou similares, por meio de projeção de filmes, dispositivos ou telão.	0,5
6 - Por publicidade, colocada em terrenos, vias ou logradouros públicos, inclusive as rodovias, estradas e caminhos municipais - outdoor.	1,2
7 - Qualquer outro tipo de publicidade não constante dos itens anteriores, desde que voltados e visíveis em quaisquer vias ou logradouros públicos, inclusive as rodovias, estradas e caminhos municipais.	0,15
8 - Faixas, banners de publicidade e totens afixados em locais públicos pré-determinados pela administração por certo período.	0,35
9 - Publicidade em lixeiras, placas de sinalização ou orientação previamente autorizadas pelo município.	0,1
10 - Outdoor colocado em terrenos, vias ou logradouros públicos, inclusive em estradas ou caminhos municipais	1,2

Art. 49. A Tabela XII do Anexo II da Lei Complementar nº 2.489, de 02 de junho de 2023, passa a vigorar na seguinte forma:

TABELA XII

VALORES DA TAXA DE COLETA DE LIXO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

USO DO IMÓVEL	VALOR EM UFM (ANUAL)
Residencial	1,2
Comercial	1,9
Industrial	2,3
Hospitalar e congêneres	2,8

Art. 50. A Tabela XII do Anexo II da Lei Complementar nº 2.489, de 02 de junho de 2023, passa a vigorar na seguinte forma:

TABELA XIII

VALORES DAS TAXAS DE EXPEDIENTE

DISCRIMINAÇÃO SERVIÇOS		UFM
I	Atestados, excluídos os fornecidos a servidores do Município	0,1
II	Certidão de Baixa (cadastro, empresa e processo)	0,1
III	Certidão de Confrontantes	0,21
IV	Certidão de Demolição	0,21
V	Certidão de Existência	0,31
VI	Certidão de Informações Cadastrais	0,11
VII	Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos emitida manualmente pelo servidor público	0,11
VIII	Cópias de mapas, projetos, plantas e outros	0,3
IX	Desarquivamento de Processo Administrativo físico	0,1
X	Formulários, requerimentos e memoriais	0,05
XI	Fotocópias, por folha	0,0017
XII	Liberação de Guia Amarela (urbanismo)	0,11
XIII	Termos de compromisso, contratos, de aumento, reformas, inscrição de imóveis e quaisquer outros tipos não previstos neste Código	0,11
XIV	Transferência de direitos contratuais	0,5
XV	2ª Via de Boletos (taxa será embutida na guia)	0,02
	Observação: As Taxas de Expediente serão cobradas sempre quando o atendimento e/ou requerimento do contribuinte for pessoal. As certidões e guias disponibilizadas no sítio eletrônico do Município não serão cobradas, exceto quando assim o exigir pela sua natureza.	

Art. 51. Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei Complementar nº 2.489, de 02 de junho de 2023:

I - o § 8º do artigo 84;

II - o parágrafo único do artigo 135;

III - o parágrafo único do artigo 264;

IV - os §§ 3º e 4º do artigo 266;

V - os §§ 1º e 2º do artigo 271;

VI – os incisos I a IX e o § 1º do artigo 273;

VII – os incisos I a VI do artigo 274.

Art. 52. Ficam revogadas a Lei nº 974/2005 e demais leis e disposições contrárias a esta Lei.

Art. 53. Esta Lei Complementar entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2026.

Matinhos, 02 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:879C2DD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 46-2025 ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

MUNICIPIO DE MATO RICO
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025

Decreto n° 46/2025 de 10/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MATO RICO, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 710/2024 de 12/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$585.534,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil e quinhentos e trinta e quatro reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.003		DEPARTAMENTO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS	
03.003.04.122.0201.2.005		MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	
45 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
05		SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVICOS URBANOS	
05.001		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
05.001.26.782.2601.2.011		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE	
110 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	87.000,00
112 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	60.000,00
05.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
05.002.17.511.1701.2.013		MANUTENCAO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA	
130 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.600,00
06		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
06.001		DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	
06.001.12.361.1201.2.017		MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA	
166 - 3.3.90.39.00.00	1103	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
06.001.12.361.1201.2.023		MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
199 - 3.3.90.30.00.00	31116	MATERIAL DE CONSUMO	29.603,00
199 - 3.3.90.30.00.00	1103	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
199 - 3.3.90.30.00.00	31114	MATERIAL DE CONSUMO	3.440,00
202 - 3.3.90.39.00.00	1103	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	35.650,00
06.001.12.361.1201.2.024		MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR	
204 - 3.3.90.32.00.00	1103	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	25.000,00
06.001.12.367.1201.2.026		MANUTENCAO DA SUBVENCAO A APAE MATO RICO	
225 - 3.3.50.43.00.00	1103	SUBVENCOES SOCIAIS	3.993,00
227 - 3.3.90.32.00.00	1103	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00
06.002		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
06.002.13.392.1301.2.027		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
234 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	200,00
07		SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
07.001		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
07.001.27.812.2701.2.028		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER	
255 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.900,00
08		SECRETARIA DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.301.1001.2.029		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
270 - 3.3.71.70.00.00	1303	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	14.000,00
271 - 3.3.90.14.00.00	1303	DIARIAS - CIVIL	8.993,00
272 - 3.3.90.30.00.00	1303	MATERIAL DE CONSUMO	31.000,00
Suplementação			
276 - 3.3.90.39.00.00	1303	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	17.455,00
278 - 3.3.90.93.00.00	1303	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.550,00
08.002.10.302.1001.2.029		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
281 - 3.3.90.39.00.00	1303	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	88.200,00
08.002.10.303.1001.2.029		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
284 - 3.3.90.32.00.00	1303	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	30.000,00

09		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002.08.244.0801.2.034		MANUTENCAO DOS SERVICOS EVENTUAIS	
309 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	30.000,00
09.002.08.245.0801.2.031		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
321 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	3.000,00
323 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	750,00
10		SECRETARIA DE AGROPECUARIA, INDUSTRIA E COMERCIO	
10.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA	
10.001.20.608.2001.2.038		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES AGROPECUARIAS	
373 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
377 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.500,00
10.001.20.608.2001.2.048		MANUTENCAO DO CENTRO DE PRODUCAO ANIMAL	
394 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	17.900,00
11		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
11.001.18.541.1801.2.015		MANUTENCAO DA GESTAO E GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS	
416 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	800,00
11.001.18.541.1801.2.041		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE PROTECAO AO MEIO AMBIENTE	
425 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
429 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.000,00
11.002		DEPARTAMENTO DE TURISMO	
11.002.23.695.2301.2.043		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES TURISTICAS	
444 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
		Total Suplementação:	585.534,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
02		GOVERNO MUNICIPAL	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0201.2.002		ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
14 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.200,00
03		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.003		DEPARTAMENTO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS	
03.003.04.122.0201.2.005		MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	
46 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	800,00
48 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	16.725,11
49 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.300,00
Redução			
03.003.28.843.2801.2.006		MANUTENCAO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA	
57 - 4.6.90.71.00.00	1000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	217.500,00
04		SECRETARIA DE FINANCAS	
04.001		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.001.04.124.0201.2.008		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE CONTABILIDADE	
70 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00
05		SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVICOS URBANOS	
05.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
05.002.15.451.1501.2.012		MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	
122 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	24.070,00
123 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
05.003		DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS	
05.003.15.451.1501.1.063		REVITALIZACAO DA AVENIDA DAS ARAUCARIAS	
137 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
05.003.15.451.1501.1.095		AQUISICAO E/OU DESAPROPRIACAO DE TERRENOS	
139 - 4.4.90.61.00.00	1000	AQUISICAO DE IMOVEIS	3.274,89
05.003.16.482.1601.1.025		AQUISICAO DE TERRENO PARA UNIDADES HABITACIONAIS E REGULARIZACAO FUNDIARIA	
149 - 4.5.90.61.00.00	1000	AQUISICAO DE IMOVEIS	19.700,00
06		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
06.001		DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	
06.001.12.361.1201.2.019		MANUTENCAO DA ESCOLA PEDRO MENDES	
186 - 3.3.90.32.00.00	1103	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.300,00
06.001.12.361.1201.2.023		MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
200 - 3.3.90.33.00.00	31114	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.440,00
202 - 3.3.90.39.00.00	31116	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	29.603,00
06.001.12.361.1202.1.027		AMPLIACAO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO MENDES	
205 - 4.4.90.51.00.00	1103	OBRAS E INSTALACOES	13.000,00
06.001.12.361.1202.1.028		AMPLIACAO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL	
206 - 4.4.90.51.00.00	1103	OBRAS E INSTALACOES	3.000,00
06.001.12.361.1202.1.032		CONSTRUCAO DE PREDIO PARA A SEDE DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
207 - 4.4.90.51.00.00	1103	OBRAS E INSTALACOES	13.650,00
06.001.12.361.1202.1.071		CONSTRUCAO E AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA O LABORATORIO JOVEM APRENDIZ	
208 - 4.4.90.51.00.00	1103	OBRAS E INSTALACOES	6.000,00
06.001.12.365.1201.2.020		MANUTENCAO DO CEMEI CRIANCA FELIZ	
219 - 3.3.90.33.00.00	1104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.993,00
220 - 3.3.90.36.00.00	1103	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	20.000,00
07		SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
07.001		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
07.001.27.812.2701.1.038		CONSTRUCAO DE PARQUES E AREAS DE LAZER	
244 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	4.800,00
07.001.27.812.2701.1.084		AQUISICAO DE VEICULO PARA A SECRETARIA DE ESPORTES	
246 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	43.700,00
07.001.27.812.2701.2.028		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER	
251 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Redução			
08		SECRETARIA DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	

08.002.10.301.1001.1.089		REFORMA E AMPLIACAO DA UNIDADE DE SAUDE DE BELA VISTA	
266 - 4.4.90.51.00.00	1303	OBRAS E INSTALACOES	13.800,00
08.002.10.301.1001.2.029		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
275 - 3.3.90.36.00.00	1303	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	8.700,00
08.002.10.302.1001.2.029		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
280 - 3.3.90.36.00.00	1303	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	14.930,00
08.002.10.303.1001.1.044		CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE ACADEMIAS DA SAUDE	
282 - 4.4.90.51.00.00	1303	OBRAS E INSTALACOES	3.655,00
08.002.10.305.1001.2.029		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
296 - 4.4.90.52.00.00	1303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.993,00
09		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.003		FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
09.003.08.243.0801.5.048		CONSTRUCAO DE PREDIO PARA O CONSELHO TUTELAR	
339 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	9.103,00
09.003.08.243.0801.5.066		CONSTRUCAO DE ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANCAS E ADOLESCENTES ECA ART. 101	
341 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	897,00
10		SECRETARIA DE AGROPECUARIA, INDUSTRIA E COMERCIO	
10.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA	
10.001.20.608.2001.1.052		AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE PRODUCAO ANIMAL E COMPRA DE ANIMAIS PARA MELHORAMENTO GENETICO	
358 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	3.000,00
10.001.20.608.2001.1.058		AQUISICAO DE TRATOR AGRICOLA COM PINCA PARA A UNIDADE	
		DE TRATAMENTO DE MADEIRA	
362 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.800,00
10.001.20.608.2001.1.080		CONSTRUCAO DE ESTRUTURA PARA AGROINDUSTRIA	
364 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	20.600,00
10.002		DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO	
10.002.22.661.2201.2.049		MANUTENCAO DO PLANO DE PROMOCAO INDUSTRIAL E GERACAO DE EMPREGO E RENDA	
402 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
11		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
11.001.18.541.1801.1.056		CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE INFRAESTRUTURA EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	
405 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	3.200,00
11.001.18.541.1801.2.041		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE PROTECAO AO MEIO AMBIENTE	
424 - 3.3.90.20.00.00	1000	AUXILIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	5.100,00
11.001.18.541.1801.2.042		MANUTENCAO DAS UNIDADES DE CONSERVACAO E RPPNS	
437 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00
11.002		DEPARTAMENTO DE TURISMO	
11.002.23.695.2301.2.043		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES TURISTICAS	
445 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.700,00
		Total Redução:	585.534,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE MATO RICO, Estado do PR, em 10 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:B4CDD19E

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 446/2025 - LICENÇA PREMIO - GIOVANE RODOLFO SIMIANO

PORTARIA Nº 446/2025

SÚMULA – Concede Licença prêmio por assiduidade, a servidores efetivos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, licença prêmio por assiduidade, de acordo com o artigo 146 da Lei 067/97 e alteração Lei nº 522/2017, pelo período de 90 dias e ou fracionado, relativas ao período aquisitivo constante, conforme tabela demonstrativa:

MAT	Funcionários	Período	Dias	INICÍO	FIM	Pecúnia
200759	**Giovane Rodolfo Simiano**	2015 2020	30	01122025	30122025	-x-
-x-	**-x-**	-x-	-x-	-x-	-x-	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura,
revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal
Mato Rico PR, 02 de DEZEMBRO de 2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:A1AB5451

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
RESOLUÇÃO Nº 095/2025

RESOLUÇÃO Nº 095/2025

Súmula: Abre crédito adicional suplementar de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) para reforço de dotação consignada no orçamento vigente da Câmara Municipal de Morretes.

O Presidente da Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Municipal 858/2024 Art. 7° § Único resolve:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal de Morretes, conforme abaixo especificado:

Órgão	01.000	-	Legislativo Municipal		
Unidade Orçamentária	01.001	-	Câmara Municipal		
01.031.0010.2.001		-	Manutenção do Poder Legislativo		
Código	-	**Especificação**	**Fonte**	**Valor**	
3.1.90.11.00.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01001	R$	25.000,00
3.3.90.30.00.00	-	Material de Consumo	01001	R$	20.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO				**R$**	**45.000,00**

Art. 2o Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, a anulação parcial da dotação consignada no orçamento vigente da Câmara Municipal de Morretes, no valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), conforme abaixo especificado:

Órgão	01.000	-	Legislativo Municipal		
Unidade Orçamentária	01.001	-	Câmara Municipal		
01.031.0010.2.001		-	Manutenção do Poder Legislativo		
Código	-	**Especificação**	**Fonte**	**Valor**	
3.3.90.36.00.00	-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01001	R$	10.000,00
3.3.90.39.00.00	-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01001	R$	20.000,00
3.3.90.40.00.00	-	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa Jurídica	01001	R$	15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**R$**	**45.000,00**

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Morretes, 02 de dezembro de 2025.

JOÃO VITOR PELUSO DA SILVA
Presidente

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Fabricio Alexandre de Miranda Valerio
Código Identificador:F0DAED40

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2025, DE 02/12/2025 MUNICÍPIO DE MORRETES – PARANÁ

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2025,
DE 02/12/2025

MUNICÍPIO DE MORRETES – PARANÁ

A **FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO EM SAÚDE DE MORRETES – FASMO**, no Município de Morretes - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal de Morretes - Estado do Paraná, Lei Complementar n.º 101/2000, art. 65, §1º, III e §2º, Regimento Interno da FASMO e a Instrução Normativa n.º142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria n.º 38/2025, torna público a realização de seleção pública para provimento de empregos temporários, nos termos deste edital.

PRELIMINARES:
O processo de seleção pública será realizado via execução direta, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado (PSS);
Todas as publicações do presente processo seletivo simplificado, serão realizadas no site do Município de Morretes - Estado do Paraná www.morretes.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município até a homologação final do PSS.
A seleção pública destina-se à criação de cadastro reserva de empregos públicos temporários, sob regime celetista, de acordo com a tabela constante do item 1;
A seleção para os empregos públicos de que trata este edital se dará mediante seleção de títulos por pontuação, para todos os empregos públicos, de acordo com o contido no **Anexo I** deste edital.
Os títulos que serão considerados para a seleção pública de cada um dos empregos públicos que constam do **Anexo I** são de caráter classificatório e eliminatório.
A convocação dos classificados para as vagas e cadastro reserva, será feita de acordo com a necessidade, a conveniência e a possibilidade financeira da FASMO;
As atribuições dos respectivos empregos públicos estão relacionadas no **Anexo II** deste edital.

O cronograma de datas para cada uma das etapas do processo de seleção pública consta do **Anexo V.**
O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação de cada uma das etapas do processo de seleção pública, previstas neste edital e demais publicações no site do Município de Morretes - Estado do Paraná em www.morretes.pr.gov.br
O candidato, ao se inscrever para qualquer dos empregos públicos constantes deste edital, deverá estar ciente de que, se for contratado para ocupar o emprego público, deverá deslocar-se para o seu local de trabalho em qualquer local de trabalho indicado pela FASMO, no Município de Morretes - PR.
O candidato, ao se inscrever para qualquer dos empregos públicos constantes deste edital, deverá estar ciente de que, se aprovado e nomeado para ocupar o emprego público, será regido pela Convenção Coletiva de Trabalho – CLT, estando sujeito a acordos coletivos de trabalho e/ou acordo individual de trabalho, conforme legislação aplicada à espécie.
A FASMO se reserva ao direito de a qualquer momento adiar ou alterar fases do processo de seleção pública, por qualquer prazo, a fim de proteger a saúde pública.
Considerando a necessidade de realizar a seleção pública nos termos deste edital, **TODAS AS**
ETAPAS DA SELEÇÃO PÚBLICA OCORRERÃO ONLINE, sem a necessidade de envio de documentos via correio, sem a necessidade de protocolo presencial de documentos, até a homologação final do processo seletivo simplificado.
Todos os documentos pessoais e títulos informados no processo de seleção pública serão apresentados em original e cópias no momento da contratação, mediante convocação para este fim.

1. DOS EMPREGOS PÚBLICOS E DAS INSCRIÇÕES:
Estão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado (PSS) para provimento de emprego público temporário, a partir das **8:00 h do dia 04/12/2025 ao dia 18/12/2025 às 17:00h**, no site da Prefeitura de Morretes www.morretes.pr.gov.br, cujo número de vagas, carga horária, vencimentos base e formação escolar estão estabelecidos no quadro abaixo:

EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL MÁXIMA	SALÁRIO MÊS (EM REAIS)	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD
Contador (a)	40 horas	R$ 2.400,00	Cadastro Reserva	De acordo com o item 2

Não será cobrada a inscrição para nenhum dos empregos públicos.
A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
As solicitações de inscrições serão efetuadas no período indicado no item 1.1, diretamente no site do Município de Morretes - Estado do Paraná , sito a www.morretes.pr.gov.br, mediante aceitação das regras deste edital e preenchimento da solicitação de inscrição, na qual deverá constar emprego pretendido, nome completo do candidato, RG, CPF, endereço completo, telefone, e-mail, se é pessoa com deficiência e títulos.
Não serão aceitas inscrições por procuração, tendo em vista que as inscrições serão efetuadas apenas via online.
O candidato deverá solicitar sua inscrição diretamente através do site www.morretes.pr.gov.br.
As informações prestadas no momento da solicitação da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à FASMO o direito de excluir do processo seletivo simplificado, a qualquer tempo, aquele que prestar informações e dados incorretos ou omitir total ou parcialmente as informações solicitadas, bem como aquele que as prestar de forma inverídica, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
O candidato deverá **observar a carga horária exigida para o emprego público previsto neste edital e se possui compatibilidade de horário com outro emprego ou cargo público**, pois no ato da contratação deverá declarar esta circunstância.
Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelas informações prestadas no momento de solicitação de inscrição.
Em razão de se tratar de cadastro reserva, as vagas destinadas às pessoas com deficiência, observarão os percentuais de vagas previstas na legislação municipal, conforme previsto no item 2 deste edital.
O candidato indicará na solicitação de inscrição se é pessoa com deficiência, que será averiguada no momento da contratação, sob pena de eliminação do PSS.
As inscrições são limitadas até a idade prevista pela lei complementar n.º 152/2015 que regulamentou a alteração introduzida pela Emenda Constitucional n.º 88/2015, dispondo a idade de 75 anos de aposentadoria compulsória no serviço público, portanto as inscrições ficam limitadas à idade de até 74 anos completos.
As inscrições serão objeto de homologação, a qual será publicada no órgão de divulgação dos atos oficiais do Município e no site www.morretes.pr.gov.br, em data prevista no **ANEXO V** deste edital, devendo o candidato certificar-se da homologação de sua inscrição, especialmente quanto a correção de seu nome, CPF, data de nascimento e se os títulos informados pelo candidato no momento da inscrição estão corretos.
Havendo incorreções, estas deverão ser devidamente comprovadas e solicitada a correção no mesmo prazo para as inscrições que não forem homologadas, mediante recurso a ser interposto nas datas constantes do **ANEXO V,** via online, devendo observar o contido no item DOS RECURSOS (item 6).
As inscrições não homologadas serão objeto de recurso pelo candidato interessado e deverá observar o contido no item DOS RECURSOS (item 6), indicando o erro detectado e a correção que deverá ser realizada.
Os recursos deverão ser protocolados via site do Município em http://www.morretes.pr.gov.br. **Todos os recursos serão recebidos EXCLUSIVAMENTE ONLINE**.
A publicação das inscrições homologadas após recurso, títulos, notas e classificação final, ocorrerá em conformidade com as fases e datas previstas no **ANEXO V**.

REGIME DE CONTRATAÇÃO:
1.18.1 Mensalistas: A contratação é de 40 horas semanais.

DAS VAGAS PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD):

2.1. PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Às pessoas com deficiência, serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas de cada emprego público elencado no item 1 deste Edital.
A primeira vaga de reserva se dará na 5ª vaga. Após a primeira vaga PcD, será assegurada a convocação de 1 (um) candidato com deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado, a cada 20 (vinte) nomeações de candidatos efetivadas em cada emprego público, durante o processo de validade do PSS, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.
A compatibilidade da pessoa com deficiência com o emprego público no qual se inscreveu será declarada por médica especial ou médico designado, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do emprego público.

A pessoa com deficiência participará do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com o previsto no presente edital.
São consideradas pessoas com deficiência, as previstas pelo Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, bem como legislações posteriores.
Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá informar esta condição em sua inscrição.
Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.
Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação geral.

DA SELEÇÃO POR ANÁLISE DE TÍTULOS:

Haverá seleção pública mediante classificação de títulos, nos termos previstos no **Anexo I**, sendo classificado o candidato que obtiver a nota mínima prevista para o rol de títulos do emprego público escolhido, conforme previsto no Anexo I.
Os títulos serão declarados pelos candidatos no momento da inscrição, de forma exclusivamente online, através do sítio eletrônico **www.morretes.pr.gov.br**.
A análise dos títulos declarados resultará na pontuação do candidato, considerando o contido no Anexo I deste edital.
Não haverá entrega física ou eletrônica dos títulos no momento da inscrição. Todos os títulos serão exigidos no momento da contratação.
O candidato será classificado de acordo com os títulos declarados, considerando a desburocratização e modernização do serviço público nos termos da Lei Federal n.º 13.726, de 08 de outubro de 2018.
Caso o candidato seja convocado para apresentar documentos de admissão, deverá apresentar os títulos e demais documentos exigidos, nos termos do item 5, em vias originais **acompanhadas de cópias**, para que sejam conferidos e autenticados junto à FASMO, momento em que se será eliminado do PSS o candidato que não apresentar os documentos exigidos e os títulos informados em sua inscrição e seleção pública.
Não haverá segunda chamada para a declaração de títulos ou de sua análise.
Os candidatos serão classificados de acordo com os valores decrescentes da pontuação final e os critérios de desempate previstos no item 4 deste edital.
Não haverá inclusão em final de lista de classificação.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E CRITÉRIO DE DESEMPATE:

A pontuação final dos candidatos será obtida por meio dos títulos declarados pelo candidato no momento de sua inscrição.
O empate na classificação final resolver-se-á favoravelmente obedecendo aos seguintes critérios:
Candidato mais idoso.
Obtiver maior pontuação em tempo de serviço.
Por sorteio, que deverá ser realizado pela Comissão Especial de Processo Seletivo.

DOS REQUISITOS E PRAZO PARA A CONTRATAÇÃO:

São requisitos para a contratação:
a classificação no processo seletivo;
estar em pleno gozo dos direitos políticos;
estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
ter a idade mínima de dezoito anos completos (completos na data da nomeação);
comprovar o nível de escolaridade exigido para o emprego;
ter sido aprovado previamente em processo seletivo;
possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego, mediante avaliação médica a ser entregue no ato da convocação;
não possuir antecedentes criminais, apresentando certidão para este fim;
não ter sofrido, no exercício de função pública, a imposição de sanções de natureza cível ou penal, devendo apresentar certidões correspondentes caso seja funcionário público;
a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal;
Apresentar o documento constante do Anexo III deste edital.
Os procedimentos para contratação serão publicados em Edital de Convocação e o candidato convocado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Saúde de Morretes na data e horário estabelecidos para realizar os procedimentos de contratação.
Será realizada a contratação na forma de regime especial de trabalho pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do contrato de trabalho, podendo ser prorrogado por igual período desde que não ultrapasse o total de 02 (dois) anos, a prorrogação deverá ser devidamente justificativa da autoridade competente.
Serão exigidos os seguintes documentos no momento da contratação:
Certidão Negativa **Criminal** e Certidão Negativa **Cível** expedida pela comarca onde reside;
Carteira de Trabalho;
1 foto 3x4 atual;
Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral (https://www.tre-pr.jus.br/servicos-eleitorais/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
PIS ou PASEP (fotocópia);
Certidão de nascimento ou casamento, se casado for (RG e CPF do cônjuge);
Comprovante de endereço atual, de no máximo 90 dias, que conste o nome do profissional a ser contratado e o CEP do endereço, ou declaração equivalente, na forma da Lei 7115/1983;
Declaração de bens (fornecida no momento da admissão) ou declaração anual de imposto de renda;
Declaração de acúmulo de cargo público (fornecida no momento da admissão);
No caso de candidato do sexo masculino, apresentar certificado de reservista (fotocópia).
O RG poderá ser substituído pela CTPS ou carteira de registro profissional junto ao conselho Profissional competente, uma vez que são documentos com foto.
Atestado de Saúde Ocupacional, conforme item 5.1, alínea “g” deste edital.

Além do exigido no item 5.1, deverão ser atendidos, para cada emprego, os seguintes requisitos:

EMPREGO PÚBLICO	REQUISITOS
Contador (A)	Ensino superior em contabilidade e inscrição em conselho profissional competente no Estado do Paraná

Os documentos exigidos nos itens 5.1 e 5.2 e os títulos indicados no momento da inscrição, deverão ser apresentados em cópias, **DEVIDAMENTE ACOMPANHADOS PELOS ORIGINAIS**, para que a Comissão Especial para Elaboração do PSS possa atestar sua autenticidade, nos termos da Lei Federal n.º 13.726/2021. Os originais não serão retidos em nenhuma hipótese.

DOS RECURSOS:
O candidato poderá apresentar recurso quanto a homologação ou não homologação e outros erros de identificação do candidato, perante as inscrições e pontuação (notas) obtida após análise de títulos, a partir da publicação em site oficial www.morretes.pr.gov.br e publicados em Diário Oficial do Município.
Os recursos serão apresentados exclusivamente online, via site do Município em http://www.morretes.pr.gov.br**, não sendo aceitos recursos enviados por e-mail ou protocolo físico.**
Os recursos deverão observar o modelo do formulário constante do **Anexo IV**, devendo esclarecer a discordância que ampara seu recurso e conter o nome do candidato, número de inscrição, emprego a que concorre e e-mail.
Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido, sendo considerada, para tanto, a data de seu envio online, de acordo com os prazos constantes do cronograma de execução do PSS do Anexo V deste edital.
Não serão conhecidos recursos apresentados conjuntamente ante a impossibilidade de correta identificação do emprego para o qual foi apresentado o recurso conjunto.

DA CONVOCAÇÃO:
A convocação para o emprego obedecerá a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da FASMO, não gerando o fato da classificação, direito à nomeação, que dependerá da conveniência e oportunidade da contratante, a qual procederá as lotações de vagas disponíveis, de acordo com necessidade e conveniência.
O candidato que for contratado deverá assumir suas funções de imediato.
Por ocasião da contratação, os candidatos classificados serão previamente convocados por edital, a ser publicado no órgão dos Atos Oficiais do Município de Morretes - Estado do Paraná e no site www.morretes.pr.gov.br, e deverão apresentar exames de saúde física e mental, bem como de deficiência, comprovando os requisitos estabelecidos para a investidura no emprego, nos termos do item 5.
O candidato convocado, que não tenha interesse em assumir o emprego, assinará Termo de Desistência.
Os candidatos que não apresentarem os exames previstos no item 7.3, não preencherem os requisitos previstos no item 5 ou apresentarem documentos falsos, serão automaticamente excluídos.
Satisfeitas as exigências de qualificação, os candidatos classificados serão contratados.
Ao ser contratado por prazo determinado, será regido pelas regras da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e vinculado ao Regime Geral de Previdência - INSS;
Para fins de contratação para um dos empregos públicos descritos neste edital, apresentará Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio, Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988 e declaração de que não percebe proventos de aposentadoria ou que haja cumulação nos termos exceptuados pela Constituição Federal.
O candidato que por qualquer motivo não se apresentar na data da contratação, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
Serão observadas as disposições quanto à contratação de pessoa com deficiência, nos termos da Legislação aplicável.
Não haverá inclusão em final de lista de classificados.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
Sem prejuízo da apuração de eventuais ilícitos criminais cabíveis a que estarão sujeitos os candidatos, a Comissão de Processo Seletivo poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição e demais atos subsequentes, desde que sejam verificadas falsidade de declaração e apresentação de documentos falsos.
Será excluído do Processo Seletivo o candidato que agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada do Processo Seletivo.
O resultado final do Processo Seletivo será publicado no órgão de divulgação dos Atos Oficiais do Município de Morretes - Estado do Paraná e no site www.morretes.pr.gov.br, não sendo fornecidos quaisquer atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou pontuação.
O prazo de validade do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período contados da homologação do certame, conforme previsto no Regimento Interno, Título III, Art. 43°.
O Contrato de Trabalho decorrente deste Processo Seletivo será firmado pelo prazo previsto na legislação vigente.
A classificação dos candidatos gera para estes apenas a expectativa de direito à contratação.
A FASMO reserva-se o direito de proceder as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a conveniência administrativa, disponibilidade orçamentária e às vagas existentes e as que porventura vagarem no prazo de validade do Processo Seletivo.
Todas as convocações, avisos e resultados do Processo Seletivo serão publicados no órgão de divulgação dos Atos Oficiais do Município de Morretes - Estado do Paraná– PR e no site www.morretes.pr.gov.br.
O resultado final do Processo Seletivo será homologado pela Diretora Geral da FASMO e publicado no órgão de divulgação dos Atos Oficiais, no site www.morretes.pr.gov.br.
O candidato deverá manter seu endereço atualizado junto à Comissão Executiva do Processo Seletivo.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado.
Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail **fasmo@morretes.pr.gov.br**

VALDOMIRO CONFORTO COSTA
Presidente

ANDREIA LUCIANA ZELIOTTO SEGALLA
Membro

MAYARA ARIADNE DE SOUZA
Membro

ANEXO I – DOS TÍTULOS
SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS N° 02/2025

Os títulos abaixo serão considerados desde que apresentado o Diploma, devidamente registrado no MEC. Não serão válidos históricos e/ou declarações de qualquer natureza para fins de comprovação de conclusão de curso superior ou pós-graduação.
Os títulos deverão ser apresentados juntamente no momento de análise de documentos para a contratação, nos termos deste Anexo I e juntamente com os demais documentos exigidos no item 4, acompanhados do Anexo III devidamente preenchido, com identificação do candidato e do respectivo emprego público.
Os títulos não poderão ser computados mais de uma vez, portanto, ao indicar o título para a pontuação, deverá o candidato indicá-lo uma única vez, sob pena de eliminação do PSS.

EMPREGO PÚBLICO: Contador (a)		
Títulos	**Pontuação por título apresentado**	**Pontuação máxima**
Experiência profissional 6 meses = 10 ponto 12 meses = 20 pontos 18 meses = 30 pontos Acima de 18 meses = 40 pontos	10 pontos a cada 06 meses	40
Pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga mínima de 360 horas.	30 pontos (apenas 1 pós)	30
Cursos de capacitação continuada. Carga horária mínima 04 horas	30 pontos (apenas 1 título)	30
TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA		**100 PONTOS**

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO

EMPREGO PÚBICO	**DESCRIÇÃO**
Contador (a)	Organizar e dirigir trabalhos inerentes à contabilidade, planejando, supervisionando, executando e orientando, de acordo com as exigências legais e administrativas, para apurar os elementos necessários à elaboração orçamentária e ao controle da situação patrimonial, econômica e financeira da instituição; supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando o seu processamento, adequando-os ao plano de contas, para assegurar a correta apropriação contábil; analisar, conferir, elaborar e assinar balanços e demonstrativos de contas e empenhos, observando sua correta classificação e lançamento, verificando a documentação pertinente, para atender a exigências legais e formais de controle; controlar a execução orçamentária, analisando documentos, elaborando relatórios e demonstrativos; analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de contratos, convênios, acordos e atos que geram direitos e obrigações, verificando a propriedade na aplicação de recursos repassados, analisando cláusulas contratuais, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável; analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de fundos municipais, verificando a correta aplicação dos recursos repassados, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável; analisar os atos de natureza orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, verificando sua correção, para determinar ou realizar auditorias e medidas de aperfeiçoamento de controle interno; planejar, programar, coordenar e realizar exames, perícias e auditagens, de rotina ou especiais, bem como orientar a organização de processos de tomadas de contas, emitindo certificado de auditoria, com a finalidade de atender a exigências legais; analisar e emitir parecer sobre a prestação de contas relativas a convênios de recursos repassados; coordenar os fundos municipais específicos para as áreas determinadas em leis; auxiliar na sistematização e/ou realização das prestações de contas relativas aos recursos recebidos/captados; proceder a estudos e pesquisas visando ao aperfeiçoamento do serviço; elaborar demonstrativos, prestações de contas, respostas e diligências, subsidiando-as com os documentos necessários, dentro dos prazos legais; codificar e elaborar e/ou acompanhar a elaboração de Notas de Empenho e o registro e a procedência dos documentos contábeis; acompanhar e controlar os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Fundação; fiscalizar e registrar termos de responsabilidade referentes a bens móveis e imóveis de caráter permanente; classificar receitas e despesas de acordo com o plano de contas; supervisionar o registro e controlar a movimentação de todos os bens e valores existentes na Fundação, para posterior fiscalização dos órgãos competentes; verificar periodicamente as disponibilidades orçamentárias, providenciando-lhes a devida suplementação, em tempo hábil e de acordo com a Lei; executar e propor o aperfeiçoamento e adequação da legislação e normas específicas, bem como de métodos e técnicas de trabalho; exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS CONFEREM COM OS ORIGINAIS
*apresentar no momento da contratação

.
PSS Nº.º 02/2025

DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS CONFEREM COM OS ORIGINAIS

Nome: .....
RG: ..... CPF: .....

E-mail: .....
Telefone: DDD (.....) Celular .....
Telefone fixo: DDD (.....) fone .....

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local,.....,dia ....., mês ....., ano .....

_____
Assinatura do candidato
Apresentar junto com esta declaração, cópia do RG e CPF

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos exigidos para a contratação, nos termos do item 5 do edital.

ANEXO IV – MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO

NOME COMPLETO

DATA DE NASCIMENTO
Se a inscrição não foi homologada por erro da data de nascimento, favor informar a data correta abaixo (dia, mês e ano com 4 dígitos):

RG

Se a inscrição não foi homologada por erro do número do RG, favor informar o número correto:

CPF
Se a inscrição não foi homologada por erro do número do CPF, favor informar o número correto:

É PORTADOR DE DEFICIÊNCIA?
Se a inscrição não foi homologada por erro de informação sobre sua deficiência, favor informar a deficiência da qual seja portador.

Em caso positivo, favor informar qual é a deficiência. Caso o candidato não tenha deficiência, favor informar não portador de deficiência

TÍTULOS/Notas
Revise se você possui os títulos informados, pois no momento da contratação, a não apresentação do título resultará em eliminação da seleção pública
Revise se a nota atribuída aos títulos está correta.

Importante:
O recurso não admite a troca do emprego escolhido no momento da inscrição.

ANEXO V

CROOGRAMA DE EXECUÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASMO N° 02/2025

EVENTO	**DATA**
Publicação Edital de Processo Seletivo Simplificado – PSS n.º 02/2025: - no Diário Oficial Eletrônico do Município. - no site do Município de Morretes - Estado do Paraná www.morretes.pr.gov.br	02/12/2025
Início das Inscrições do Processo Seletivo Publicação	04/12/2025
Encerramento das inscrições	18/12/2025
Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site do Município de Morretes - Estado do Paraná www.morretes.pr.gov.br Extrato das Inscrições homologadas e não homologadas, títulos e notas de títulos	22/12/2025
Prazo recursal de inscrições não homologadas, títulos e notas	05/01/2026 a 07/01/2026
Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site do Município de Morretes - Estado do Paraná www.morretes.pr.gov.br Extrato das inscrições homologadas após recurso Extrato de recurso aos títulos Extrato de recurso às notas Publicação do resultado final, com demonstração dos critérios de desempates utilizados	08/01/2026
Homologação final do Processo Seletivo Simplificado	09/01/2026

Publicado por:
Everllin Dina de Camargo Guiguer
Código Identificador:6AA5118E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2518 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 2518/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.390.440,59 (um milhão trezentos e noventa mil quatrocentos e quarenta reais e cinqüenta e nove centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
03	Procuradoria Geral do Município	
03.001.02.062.0040.2.006	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 290.000,00
04	Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento	
04.001.04.123.0040.2.007	Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 326.545,72
05	Secretaria Municipal de Administração	
05.001.04.122.0040.2.012	Manutenção da Secretaria de Administração	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 65.903,32
09	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001.15.451.0240.2.058	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 57.000,00
10	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	
10.001.04.122.0013.2.060	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 650.991,55
Total Suplementação:		**R$ 1.390.440,59**

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
04	Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento	
04.002.04.843.0040.2.008	Manutenção de Encargos Gerais do Município	
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 326.545,72
05	Secretaria Municipal de Administração	
05.001.04.122.0040.2.012	Manutenção da Secretaria de Administração	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 55.000,00
05.001.04.122.0040.2.221	Despesas Fixas - Água/Luz/Telefone/Internet	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.903,32
05.001.04.122.0040.2.224	Sistema de Informação	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 290.000,00
10	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	
10.001.04.122.0013.2.062	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 650.991,55
11	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	
11.001.04.122.0300.2.066	Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 57.000,00
Total Redução:		**R$ 1.390.440,59**

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.390.440,59	1.390.440,59
Total		1.390.440,59	**1.390.440,59**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 26 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D32D5135

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2519 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná
Decreto Nº 2519/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.063.894,87 (um milhão e sessenta e três mil oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e sete centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
04	Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento	
04.001.04.123.0040.2.007	Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.063.894,87
	Total Suplementação:	**R$ 1.063.894,87**

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
03	Procuradoria Geral do Município	
03.001.02.062.0040.2.006	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 290.000,00
05	Secretaria Municipal de Administração	
05.001.04.122.0040.2.012	Manutenção da Secretaria de Administração	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 65.903,32
09	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001.15.451.0240.2.058	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 57.000,00
10	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	
10.001.04.122.0013.2.060	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 650.991,55
	Total Redução:	**R$ 1.063.894,87**

Resumo por Fonte

Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.063.894,87	1.063.894,87
Total		1.063.894,87	**1.063.894,87**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 26 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:526B86C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2521 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná
Decreto Nº 2521/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.480.100,51 (um milhão quatrocentos e oitenta mil cem reais e cinqüenta e um centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
02	Secretaria de Governo	
02.001.04.122.0040.2.002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 35.700,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.307,06
02.001.04.122.0040.2.004	Manutenção da Secretaria de Governo	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 52.081,43
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 7.053,15
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.673,62
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.477,22
03	Procuradoria Geral do Município	
03.001.02.062.0040.2.006	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 66.127,50
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 8.596,57
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.984,81
04	Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento	
04.001.04.123.0040.2.007	Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 9.768,21
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 61,36
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.019,91
05	Secretaria Municipal de Administração	
05.001.04.122.0040.2.012	Manutenção da Secretaria de Administração	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 218.952,72
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 27.246,37
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 17.176,88
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.513,80
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	

06.001.12.122.0041.2.015	Atender a comunidade escolar de forma eficiente.	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 39.653,67
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.043,09
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.424,57
06.001.12.361.0190.2.016	Manutenção do Ensino Fundamental - PME – Meta 2 – Estratégias 2.1, 2.2, 2.3, 2.6, 2.9, 2.10	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 325.044,03
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 53.442,41
06.001.12.361.0190.2.017	Pagamento Profissionais da Educação atuando no Ensino Fundamental I e II e Jornada Ampliada FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da	R$ 206.054,24
01102	Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A d	R$ 5.363,36
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da	R$ 26.863,32
01102	Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A d	R$ 4.891,26
06.001.12.365.0220.2.020	PME – Meta 1 – estratégias: 1.1, 1.2, 1.5, 1.7, 1.9, 1.12, 1.14.	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 27.833,65
06.001.12.365.0220.2.021	Pagamento dos Profissionais da Educação atuando na Educação	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01102	Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A d	R$ 157.203,11
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01102	Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A d	R$ 25.886,89
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da	R$ 1.187,14
01102	Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A d	R$ 12.210,60
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.001.10.122.0160.2.033	Manutenção de Administração da Saúde Pública	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 7.786,03
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 26.655,45
07.002.10.302.0160.2.040	Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.908,35
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.001.08.244.0100.2.054	Bloco de Proteção Social Básica	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.163,69
08.002.08.122.0100.2.045	Execução Política de Assistência Social	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.719,47
08.002.08.243.0100.2.053	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.960,83
09	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001.15.451.0240.2.058	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 9.219,68
10	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	
10.001.04.122.0013.2.060	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 14.489,16
11	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	
11.001.04.122.0300.2.066	Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 8.488,76
12	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
12.001.04.122.0014.2.086	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.867,14
	Total Suplementação:	**R$ 1.480.100,51**

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
04	Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento	
04.001.04.123.0040.2.007	Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.040.440,59
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.365.0220.2.021	Pagamento dos Profissionais da Educação atuando na Educação	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01102	Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A d	R$ 114.555,22
06.001.12.367.0200.2.029	Pagamento dos Profissionais da Educação atuando no Atend. Educacional Especializado - AEE - FUNDEB	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da	R$ 234.104,70
01102	Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A d	R$ 91.000,00
Total Redução:		**R$ 1.480.100,51**

Resumo por Fonte

Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.040.440,59	1.040.440,59

1101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	234.104,70	234.104,70
1102	Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	205.555,22	205.555,22
Total		1.480.100,51	**1.480.100,51**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 26 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C89E0417

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2528 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná
Decreto Nº 2528/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 612.330,44 (seiscentos e doze mil trezentos e trinta reais e quarenta e quatro centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.361.0190.2.016	Manutenção do Ensino Fundamental - PME – Meta 2 – Estratégias 2.1, 2.2, 2.3, 2.6, 2.9, 2.10	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 84.979,51
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 24.536,52
06.001.12.365.0220.2.020	PME – Meta 1 – estratégias: 1.1, 1.2, 1.5, 1.7, 1.9, 1.12, 1.14.	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 200.804,18
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 13.316,33
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.001.10.122.0160.2.033	Manutenção de Administração da Saúde Pública	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 59.694,61
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 498,03
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.477,22
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.921,40
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 184.312,75
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 19.800,24
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.358,20
07.002.10.302.0160.2.040	Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 631,45
	Total Suplementação:	**R$ 612.330,44**

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04		Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento	
04.001.04.123.0040.2.007		Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000		Recursos Ordinários (Livres)	R$ 612.330,44
		Total Redução:	**R$ 612.330,44**
Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	612.330,44	612.330,44
Total		612.330,44	**612.330,44**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 27 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D78A54A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2530 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná
Decreto Nº 2530/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 28.069,62 (vinte e oito mil e sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao	R$ 27.944,92
07.002.10.302.0160.2.040	Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1064	Assistência financeira da União destinada à complementação ao	R$ 73,35
07.002.10.303.0170.2.041	Manutenção de programa Vigilância em Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1064	Assistência financeira da União destinada à complementação ao	R$ 51,35
	Total Suplementação:	**R$ 28.069,62**

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07		Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.301.0160.2.036		Manutenção de programas de Atenção Básica	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1064		Assistência financeira da União destinada à complementação ao	R$ 124,70
07.002.10.303.0170.2.041		Manutenção de programa Vigilância em Saúde	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1051		Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao	R$ 1.782,66
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1051		Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao	R$ 4.030,02
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1051		Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao	R$ 22.132,24
		Total Redução:	**R$ 28.069,62**
		Resumo por Fonte	
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencim	27.944,92	27.944,92
1064	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagam	124,70	124,70
Total		28.069,62	**28.069,62**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 27 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:88D6FA31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2531 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná
Decreto Nº 2531/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 575.368,24 (quinhentos e setenta e cinco mil trezentos e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.302.0160.2.040	Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 82.355,39
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 23.883,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 8.832,37
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.001.08.244.0100.2.054	Bloco de Proteção Social Básica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 7.376,95
08.002.08.122.0100.2.045	Execução Política de Assistência Social	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 116.591,16
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 8.183,35
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 12.516,08
08.002.08.243.0100.2.053	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.083,33
09	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001.15.451.0240.2.058	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 65.726,51
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 8.013,19
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.494,77
10	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	
10.001.04.122.0013.2.060	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.869,07
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.311,17
11	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	
11.001.04.122.0300.2.066	Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 62.613,72
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.684,47
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.273,71
12	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
12.001.04.122.0014.2.086	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 37.109,76
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 329,76
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.120,48
	Total Suplementação:	**R$ 575.368,24**
Receita:1.7.1.1.51.21.00.000000	Fonte: 1000	575.368,24
	Total da Receita:	**R$ 575.368,24**
	Total Vinculado:	0,00
	Total Ordinário:	575.368,24
Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	575.368,24
	Total	**575.368,24**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 27 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:9E7D5FAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2532 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná

Decreto Nº 2532/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 16.242,32 (dezesseis mil duzentos e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
05	Secretaria Municipal de Administração	
05.001.04.122.0040.2.012	Manutenção da Secretaria de Administração	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.664,33
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.361.0190.2.016	Manutenção do Ensino Fundamental - PME – Meta 2 – Estratégias 2.1, 2.2, 2.3, 2.6, 2.9, 2.10	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.345,73
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.001.10.122.0160.2.033	Manutenção de Administração da Saúde Pública	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.776,22
11	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	
11.001.04.122.0300.2.066	Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.456,04
	Total Suplementação:	**R$ 16.242,32**
Receita:1.7.1.1.51.21.00.000000	Fonte: 1000	16.242,32
	Total da Receita:	**R$ 16.242,32**
	Total Vinculado:	0,00
	Total Ordinário:	16.242,32

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Suplementado	
1000		Recursos Ordinários (Livres)	16.242,32
		Total	**16.242,32**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 27 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D8D5B3E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2533 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná
Decreto Nº 2533/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 4.478,99 (quatro mil quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e nove centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
09	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001.15.451.0240.2.058	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.478,99
	Total Suplementação:	**R$ 4.478,99**

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09		Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001.15.451.0240.2.058		Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000		Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.478,99
		Total Redução:	**R$ 4.478,99**
Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000 (Livres)	Recursos Ordinários	4.478,99	4.478,99

Total	4.478,99	**4.478,99**

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:3BB81846

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2534 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná
Decreto Nº 2534/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 10.300,00 (dez mil trezentos reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
04	Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento	
04.002.28.846.0000.2.011	Encargos com Contribuição ao Pasep	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.300,00
	Total Suplementação:	**R$ 10.300,00**

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04		Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento	
04.001.04.123.0040.2.007		Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000		Recursos Ordinários (Livres)	R$ 9.412,95
04.002.28.843.0000.2.009		Amortização - Encargos Divida Confessada	
4.6.90.71.00.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
01000		Recursos Ordinários (Livres)	R$ 887,05
		Total Redução:	**R$ 10.300,00**
Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.300,00	10.300,00
Total		10.300,00	**10.300,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 28 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C5010F1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7520 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7520 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: “Concede férias aos servidores municipais, referente ao mês de dezembro/2025”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, Sebastião Brindarolli Junior, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, férias aos funcionários municipais, mês de fruição **Dezembro de 2025**, conforme quadro abaixo discriminado:

NOME	MATRÍ.	PERIODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	TOTAL
1. ADILSON RODRIGUES	221141	21/11/2023 a 20/11/2024	20/12/2025 a 29/12/2025	10
2. ALBINO CEZAR TURBAY GRANDI	217901	10/06/2024 a 09/06/2025	11/12/2025 a 20/12/2025	10
3. ALYSSON MATOZO ALVES	214065	13/05/2024 a 12/05/2025	10/12/2025 a 19/12/2025	10
4. ANA CLAUDIA DA VEIGA MODESTO	213994	03/01/2024 a 02/01/2025	08/12/2025 a 22/12/2025	15
5. APARECIDA DE FATIMA COSTA	216501	07/11/2023 a 06/11/2024	22/12/2025 a 05/01/2026	15
6. CATIA REGINA DE RAMOS MÁXIMO	225501	08/02/2025 a 07/02/2025	01/12/2025 a 15/12/2025	15
7. CINTIA DE SOUZA RODRIGUES	213435	07/11/2024 a 06/11/2025	03/12/2025 a 17/12/2025	15
8. CLEIDE MARQUES	225681	02/10/2024 a 01/10/2025	03/12/2025 a 17/12/2025	15
9. DANIELE CORDEIRO	226571	08/02/2024 a 07/02/2025	29/12/2025 a 12/01/2026	15
10. DARIO LUIS OLIVEIRA DAS NEVES	227381	17/05/2024 a 16/05/2025	01/12/2025 a 20/12/2025	20
11. DAYSE PATRICIA BUENO	213684	09/08/2024 a 08/08/2025	01/12/2025 a 15/12/2025	15

12. EDISON GIL RODRIGUES DE OLIVEIRA	213544	03/06/2024 a 02/06/2025	14/12/2025 a 19/12/2025	6
13. ELIZA ANDREIA DE ANDRADE	213404	30/05/2024 a 29/05/2025	03/12/2025 a 17/12/2025	15
14. EVANDRO FERNANDES DE PAULA	235991	01/05/2023 a 30/04/2024	17/12/2025 a 31/12/2025	15
15. FABIO ROSA DE LIMA	236451	10/03/2024 a 09/03/2025	05/12/2025 a 03/01/2026	30
16. HEITOR FARIAS	213980	20/11/2024 a 19/11/2025	17/11/2025 a 16/12/2025	30
17. IVANA DA ROSA	213546	18/06/2025 a 17/06/2025	08/12/2025 a 22/12/2025	15
18. JOSE RICARDO DE ASSUMPÇÃO	254351	17/09/2025 a 16/09/2025	15/12/2025 a 13/01/2026	30
19. JOSEMARI NOGUEIRA	260041	03/02/2024 a 02/02/2025	17/12/2025 a 31/12/2025	15
20. JULIANE VIDAL PINTO	213464	11/01/2024 a 10/01/2025	09/12/2025 a 23/12/2025	15
21. LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS	265391	05/01/2024 a 04/01/2025	08/12/2025 a 19/12/2025	12
22. MARIA ZENEIDE DOS SANTOS	213448	20/12/2023 a 19/12/2024	08/12/2025 a 22/12/2025	15
23. MICHELE TEIXEIRA DA COSTA	213380	05/03/2024 a 04/03/2025	10/12/2025 a 19/12/2025	10
24. MIRIANE SILVERIO	2107	11/10/2024 a 10/10/2025	10/12/2025 a 08/01/2026	30
25. NEUZELI BRUDECK CORDEIRO	270431	01/05/2024 a 30/04/2025	08/12/2025 a 22/12/2025	15
26. ODIR IRENO DE MIRANDA JUNIOR	283531	17/03/2024 a 16/03/2025	03/12/2025 a 17/12/2025	15
27. OSVALDO CHARELLO	283451	17/02/2024 a 16/02/2025	02/12/2025 a 31/12/2025	30
28. PATRICIA REGINA MAXIMO DA CRUZ	213447	20/12/2023 a 19/12/2024	09/12/2025 a 23/12/2025	15
29. PAULO CESAR RIBEIRO	286471	19/12/2024 a 18/12/2025	03/12/2025 a 01/01/2026	30
30. RAFAELA FERREIRA	2039	15/04/2024 a 14/04/2025	08/12/2025 a 22/12/2025	15
31. RENATO ALVES	292441	21/11/2024 a 20/11/2025	02/12/2025 a 31/12/2025	30
32. ROSELI MARIA PEREIRA AZEREDO	300931	03/11/2024 a 02/11/2025	02/12/2025 a 31/12/2025	15
33. SAMIRA CHOINSKI DOMICIANO	301901	02/02/2024 a 01/02/2025	03/12/2025 a 17/12/2025	15
34. SANDRO MURILO BUSSMEYER	214015	11/03/2025 a 10/03/2025	15/12/2025 a 20/12/2025	6
35. SUZANA PAIFFER BRIDAROLLI	213425	03/09/2024 a 02/09/2025	01/12/2025 a 15/12/2025	15
36. TATIANE CRISTINE DE CAMPOS	213968	01/11/2024 a 31/10/2025	01/12/2025 a 31/12/2025	30

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 02 de dezembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:2B1FEC65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMOS ADITIVOS DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº33/2024

Extrato de Publicação de Termos Aditivos de Prorrogação de Prazo
Órgão Gerenciador/Contratante: Município de Nova América da Colina/PR
Objeto: Registro de preços para a aquisição de peças e acessórios para manutenção de equipamentos de informática
Fundamentação Legal: Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021
Motivação: Interesse público e necessidade de continuidade do serviço de manutenção de equipamentos de informática nas Secretarias do Município, com comprovação de que os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração Pública

Detalhamento dos Termos Aditivos

Contratada (Fornecedor Registrado)	CNPJ	ARP nº	Objeto do Aditivo	Prazo Aditado	Novo Período de Vigência	Valor Total Registrado (Inalterado)
DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA	40.223.106/0001-79	104/ARP/2024	Prorrogação de Prazo	+ 12 meses	03/12/2025 a 02/12/2026	R$ 206.331,50
E A DOS SANTOS - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS 13	45.736.454/0001-63	101/ARP/2024	Prorrogação de Prazo 16	+ 12 meses	03/12/2025 a 02/12/2026	R$ 206.331,50
O.C.O PARTICIPACOES LTDA	44.694.710/0001-34	100/ARP/2024	Prorrogação de Prazo	+ 12 meses	03/12/2025 a 02/12/2026	R$ 173.622,00
M TESTA ATACADO LTDA	45.736.454/0001-63	102/ARP/2024	Prorrogação de Prazo	+ 12 meses	03/12/2025 a 02/12/2026	R$ 206.331,50

Data da Assinatura: 02 de dezembro de 2025
Observação: Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nas respectivas Atas de Registro de Preços e seus Anexos permanecem inalteradas.

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:B3874549

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1994/2025

LEI Nº 1994/2025
DATA: 28/11/2025

SÚMULA: Aprova o Plano Municipal de Cultura (PMC) e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **ELIZETE CAVAZIN**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura (PMC), constante no Anexo Único da presente Lei, com duração de dez anos.

Art. 2º O Poder Legislativo, por intermédio das comissões afins, acompanhará a execução do Plano Municipal de Cultura.

Art. 3º O Município através do Conselho Municipal de Cultura, acompanhará e opinará sobre a implementação e execução de projetos ou programas estratégicos programados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º Cabe ao Conselho Municipal de Cultura coordenar o processo de avaliação e revisão do Plano Municipal de Cultura, a cada 2 (dois) anos.

Art. 5º O Plano Plurianual do Município será elaborado de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Municipal de Cultura.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 28 dias do mês de novembro de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

DE NOVA PRATA DO IGUAÇU – PR

2025/2035

Prefeita: Elizete Cavazin

Vice-Prefeito: Sergio Vitali

Secretaria de Educação e Cultura: Cleonice Genuino Vissoto

Diretora do Departamento de Cultura: Reunilce Bortoluzzi Alves

NOVEMBRO de 2025

SUMÁRIO

I. CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

II. APRESENTAÇÃO

III. CONTEXTUALIZAÇÃO

3.1 Histórico do Município

IV. OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

V. PRINCÍPIOS DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

VI. DIMENSÕES DA CULTURA
6.1 Dimensão simbólica
6.2 Dimensão cidadã
6.3 Dimensão econômica

VII. DIAGNÓSTICO DA CULTURA

VIII. METAS E AÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

IX. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

X. CONSIDERAÇÕES FINAIS

I – CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

PODER EXECUTIVO

Titular: Claudia Buzin
Suplente: Gerson Zatta

Titular: Cleonice Genuino Vissoto
Suplente: Leila Terezinha Niedzulka

Titular: Cleone Mara Schmitz Paz

Suplente: Edilaine Hoepers

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Titular: Rodrigo Filipini
Suplente: Adelar Rosa

Titular: Solange Coltro
Suplente: Doris Leomi Wedig Amaral

Titular: José Luiz Pontes
Suplente: Valdecir Busetti

II – APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Cultura Nova Prata do Iguaçu **busca** definir as políticas públicas de longo prazo que garantam a proteção e promoção do patrimônio, dos direitos culturais e da cultura em todo o município, o acesso à produção e à apropriação da cultura, à valorização da cultura como instrumento de desenvolvimento socioeconômico, o estabelecimento de um sistema público e participativo de gestão e o acompanhamento e avaliação das políticas culturais.

O texto do Plano Municipal de Cultura encerra a implementação do Sistema Municipal de Cultura, prevendo a garantia da valorização da cultura como vetor do desenvolvimento econômico e social, a democratização das instâncias de formulação das políticas culturais, o papel do município na implementação das ações, a colaboração entre agentes públicos e privados para o desenvolvimento da economia da cultura, a participação e controle social na formulação e acompanhamento nas políticas.

O Plano Municipal de Cultura, além de um planejamento de longo prazo, se configura como elemento essencial para a eficácia do Conselho Municipal de Cultura e para a consolidação dos processos de participação da sociedade na formulação de políticas culturais.

III - CONTEXTUALIZAÇÃO

3.1 - HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

Em meados do século passado, exploradores se estabeleceram no Sudoeste do Paraná, vindos de outros estados, como o Rio Grande do Sul e Santa Catarina.

Os primeiros moradores de Nova Prata chegaram por volta de 1950. Construíram suas casas em comunidades que antecederam a ocupação do município. Os colonizadores vinham das regiões fronteiriças e por picadas às margens do rio Iguaçu. A maioria destes imigrantes era dos estados vizinhos ao nosso.

A nossa região era coberta de matas nativas, destacando-se a peroba, canafístula, angico, louro, canela, marfim, pinheiros, cedro e grápia. Algumas dessas madeiras foram destinadas a construções de casas e outras benfeitorias. Muitas foram aproveitadas para exportação com fins lucrativos em centros maiores. Outras árvores acabaram deteriorando-se no solo, devido ao abandono dos carregadores, e, muitas outras, queimadas, quando surgiu a mecanização das lavouras.

A comercialização da madeira também foi uma contribuição para a fixação do homem em nossa região. Através do transporte e da retirada da madeira e instalações de serrarias.

A fixação do homem na região deu-se também devido ao comércio de bovinos entre os estados de São Paulo e Rio Grande do Sul.

Utilizando o Sudoeste do Paraná como passagem estratégica para a leva do gado, descobriram aqui riquezas naturais que os encantaram fazendo-os fixar-se em nossa região.

Nova Prata passa a ser paróquia em janeiro de 1968, com uma igreja e tendo como primeiro vigário o Rev. Padre Marcelino Risson. Para dar continuidade aos trabalhos religiosos, assume a paróquia em 1970, o Rev. Padre David Esupério Fontana, protegendo e abençoando nossa comunidade.

Começou então a imigração que acontece até hoje.

Compondo o município de Francisco Beltrão, pela Lei 790/51 de 1951, quando desmembrou-se de Clevelândia, assumindo a comarca de outros municípios, como Salto do Lontra. Tivemos destaque, como distrito de Salto do Lontra, na pecuária, agricultura e principalmente suínos.

A Lei que criou o distrito foi a de número 145/63 em 22 de abril de 1963.

Muitas miscigenações encontramos em nosso município, vindos dos estados ao sul, principalmente, como Paraná e Santa Catarina. Podemos notar também a presença de alguns nortistas, mas em número muito menor.

Uma das primeiras famílias a atravessar o rio Jaracatiá foi a do senhor Amogeu de Souza Machado e alguns companheiros, instalando-se na região que hoje pertence ao município. Entraram abrindo picadas pelas matas e instalaram-se em pequenos ranchos. Um dos lugares escolhidos para o início da colonização era denominado Floriza, hoje Santa Inês, onde muitas famílias fixaram sua residência.

Os desbravadores foram chegando e se instalando próximos aos que já habitavam o local, surgindo então a linha São Jorge.

Aos poucos, outras picadas foram sendo abertas e grupos de colonos se instalaram na Barra do Vorá, Estrela do Iguaçu, Grápia, etc... Esses moradores aproveitavam o Rio Iguaçu como sua principal estrada, que os levava aos centros abastecedores.

Por outros caminhos, os migrantes chegavam à Santa Luzia.

Com o passar dos dias, alguns desbravadores estabeleceram-se na localidade onde hoje é a sede do município. Havendo a necessidade, surge um pequeno comércio, do Senhor Pedro Moreira, e, uma pequena hospedaria do Senhor Otacílio Rodrigues. O Senhor Boaventura Faust instalou um comércio de compra e venda de cereais e suínos, com isso dando incentivo à vinda de novos moradores.

Até a metade da década de 50, os caminhos eram abertos através de picadas, pelos próprios moradores. O transporte era feito por cargueiros e carros de bois. As coisas essenciais eram obtidas de muito longe, gastavam-se vários dias. Não havia hospital, médico ou posto de medicamentos.

Existiam sim, as companhias que contratavam jagunços, para espantar os colonos e ficar com as terras desbravadas. Os colonos então organizavam-se para disputar a posse das terras com as companhias, conseguindo isso no ano de 1957, cercando e tomando o escritório central da Companhia "CITLA", sediada em Francisco Beltrão.

A partir de então os colonos conseguiram comprar a posse por um preço mais justo. Mais tarde, sendo titulada pela GETSOP (Grupo Executivo Para As Terras Do Sudoeste Do Paraná).

Em meados de 1960/70, O Dr. Kasuo Ishimine foi o pioneiro na saúde dos moradores de Nova Prata, cavalgando de casa em casa para atender aos necessitados e enfermos. Seu sucessor, em 1975, foi o médico Dr. Luiz Carlos Langer, dando continuidade ao trabalho ainda hoje, sendo que na época também aqui se estabeleceu o médico Dr. Dirceu Bernardes no hoje extinto Hospital Bom Jesus.

Em 1978, várias lideranças dirigiram-se por diversas vezes, em caravana para a capital do estado, em companhia do Deputado Luís Alberto Martins de Oliveira. Contando com apoio dos também deputados estaduais Deni Lineu Swartz e Túlio Zanchetti, dos deputados federais Euclídes Escalpo e Sebastião Rodrigues. A caravana era formada, entre outros, pelos vereadores Setembrino Thomazi, José Cibulski, Guerino Soranzo e Isaías "baiano" Khunen, vereadores do município de Salto do Lontra eleitos pelo distrito de Nova Prata. Estavam presentes também as lideranças Pe. David E. Fontana, Boaventura Faust, Guilherme Grassi, Avelino Fabrin, Jaime Faust, Anselmo Faust, Egídio Rover, Luís Carlos Langer, Edgar G. Scotti e Cândido Rizzotto.

Sendo nossas terras muito férteis, atraíram muitos colonos com intenções de agricultura mecanizada.

Com isso, muitos agricultores foram desfazendo-se de sua pequena propriedade, procurando as melhorias de cidades maiores, começando então o êxodo rural. Muitos desbravadores se mudaram com o passar dos anos para Rondônia, Mato Grosso, Pará, Acre e Paraguai.

As composições dos grupos étnicas foram:
40 % de portugueses e caboclos
40 % de italianos
10 % de alemães
05 % de poloneses
05 % de outros

Para colaborar com o crescimento da cidade, em 1972 chegou à energia elétrica.

Em 27 de dezembro de 1979 a Lei número 7272/79 cria o município de Nova Prata desmembrado do município de Salto do Lontra.

Em 13 de maio de 1982 o município passou a chamar-se Nova Prata do Iguaçu, através da Lei número 7580/82.

O município foi instalado oficialmente em 1º de fevereiro de 1983, tomando posse seu primeiro prefeito municipal o Senhor Setembrino Thomazi.

A partir de 1964, muitas famílias aqui se estabeleceram, trazendo o progresso a este distrito.

A origem do nome do município, deve-se aos colonizadores vindos da cidade gaúcha de Nova Prata, que aqui chegando, batizaram suas novas terras com o mesmo nome. Mais tarde, com a criação no município, acrescentou-se ao nome a palavra Iguaçu, devido às proximidades do rio e também para diferenciá-la do município gaúcho.

Nosso município tem como comarca à cidade de Salto do Lontra.

A Padroeira do município é Nossa Senhora do Bom Parto, no dia 18 de dezembro os fiéis homenageiam com grandiosa festa religiosa.

IV- OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

* Definir as políticas públicas que efetivem o exercício do direito constitucional à cultura;
* Estabelecer um sistema público e participativo de gestão dessas políticas;
* Ampliar o acesso à produção e fruição da cultura em todo o município;
* Fomentar a cultura do município nos modelos sustentáveis de desenvolvimento socioeconômico;
* Proteger e promover o patrimônio e as diversidades étnicas e culturais do município.

V - PRINCÍPIOS DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

I. Reconhecer a importância da cultura para o exercício da plena cidadania;
II. Garantir o princípio constitucional da laicidade do Estado Brasileiro no desenvolvimento das políticas públicas culturais;
III. Respeitar a vida, o ser humano e a cidadania em todas as iniciativas e ações artísticas e culturais;
IV. Promover e valorizar as diversidades nas manifestações artísticas e culturais do município;
V. Garantir a participação social na elaboração, execução e avaliação dos projetos, programas e ações culturais.

VI - DIMENSÕES DA CULTURA

A proposta do Plano Municipal de Cultura de Nova Prata do Iguaçu, vincula-se às orientações do Plano Nacional de Cultura e às disposições legais que atribuem à cultura as dimensões constitutivas, as quais articulam tanto a questão humana (coletiva, imaterial, social), quanto a material (economia e sustentabilidade nos âmbitos ambiental e financeiro).

Nesse sentido, este plano se pauta no entendimento da cultura a partir de três dimensões intrinsecamente articuladas e articuladoras, quais sejam, dimensão simbólica, cidadã e econômica.

6.1 - DIMENSÃO SIMBÓLICA

A dimensão simbólica pauta-se na produção de símbolos, marcas, emblemas, etc., de cada cultura em particular. A produção simbólica, por sua vez, se manifesta através de múltiplas práticas culturais, as quais são disseminadas no cotidiano. Esta dimensão considera a cultura como uma forma de produção humana, dinâmica e significativa para seus membros que, ao vivenciarem a mesma, mas que também a estão atualizando, a ressignificam e a transformam.

Portanto, compreende-se a cultura como plural, multifacetada e viva. A dimensão simbólica, conforme dados do site do Ministério da Cultura, trata da constituição histórica e referencial de idiomas, costumes, culinárias, modos de vestir, crenças, criações tecnológicas e arquitetônicas, e também nas linguagens artísticas: teatro, música, artes visuais, dança, literatura, circo, etc.

6.2 - DIMENSÃO CIDADÃ

Encadeados à dimensão simbólica, estão o entendimento e a vivência da cultura como prática cidadã, como direito elementar de todo cidadão, isto é, dos munícipes, dos membros da comunidade política local com direitos e deveres civis, políticos e sociais inerentes à participação.

A cidadania, por sua vez, envolve toda prática de reivindicação, como a defesa do interesse da coletividade, a organização de associações, a luta pela qualidade de vida, pela cultura, pelo ambiente, etc. Portanto, implica agencia, aprendizado e envolvimento constantes.

Nesse processo destaca-se a cultura como elemento de entendimento comum, de conhecimento e de interpretação da realidade. Assim, a dimensão cidadã tem de derivar da participação ativa e consciente na vida cultural, criando e tendo mais acesso aos livros, aos espetáculos de dança, ao teatro e ao circo, às exposições de artes visuais, aos filmes nacionais, às apresentações musicais, às expressões da cultura popular, aos acervos dos museus, dentre outros.

6.3 - DIMENSÃO ECONÔMICA

Deve-se considerar que a cultura tem que ser pensada como vetor econômico dos agentes (produtores e consumidores) dos bens simbólico-culturais. Nesse sentido, a manutenção dos bens significativos aos grupos sociais, a garantia de sua reprodução geracional, a dinâmica simbólica tem de ser pensada em termos de viabilidade econômica aos envolvidos em sua produção/reprodução.

Assim, o pensar a cultura deve abranger o aspecto que torna possível que as práticas culturais tenham condições de existência material, pautadas em uma perspectiva de desenvolvimento justo e sustentável.

VII - DIAGNÓSTICO DA CULTURA DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

I Artesanato

O QUE TEMOS?	O QUE QUEREMOS?
* Casa do Artesanato * APAE – Produção de Artesanatos em geral	* Local ideal para comercialização desses produtos. * Fomentar a produção e consumo local. * Clubes de mães Produção de Artesanatos. * Resgate as produções artesanais antigas.

II Cultura Popular e Eventos Festivos Municipais (culturais, literários e artísticos)

O QUE TEMOS?	O QUE QUEREMOS?
* Grupo de Cavaleiros * Rodeios * Festa do Leitão na Grelha * Festa do Boi no Rolete * Festa da Padroeira * Natal na Praça * Festival Nossa Arte * Festival Municipal da Canção * Natal da APAE * Café Colonial da APAE * Festas Juninas	* Resgate e valorização das tradições gaúchas através do resgate de práticas culturais como grupos de dança, trovas, chula e demais eventos tradicionalistas realizados no CTG. * Promoção de eventos educativos e culturais que despertem, em crianças e jovens, o interesse e o orgulho pela cultura local, incentivando a preservação das tradições e a participação ativa nas atividades da comunidade. * Incentivo à realização da festa da padroeira e das festividades nas comunidades locais, com o objetivo de preservar as tradições religiosas e culturais. * Fixar no calendário oficial do município: Festividades de Natal e 7 de setembro. * Voltar com as feiras exposições: EXPOPRATA com valorização do comercio local e informal. * Concurso de decoração natalina. * Promover aulas de dialetos da cultura local.

III Dança

O QUE TEMOS?	O QUE QUEREMOS?
* Grupo de danças de salão (Baileiros) * Grupos de danças da Terceira Idade * CTG	* Oferta gratuita do ensino de danças de salão a toda a população interessada. * Incentivar as danças para as crianças, visando sempre a busca pela saúde através da mobilidade e interação entre idosos.

IV Música

O QUE TEMOS?	O QUE QUEREMOS?
* Grupo informal dos Gaiteiros * Aulas de Canto e Violão (CRAS) *Coral da igreja católica	* Projeto Musical para desenvolver talentos e habilidades musicais bem como interpretar canções, instigando o gosto pela música. * Incentivo a formalização jurídica de associações ligadas a cultura para a possibilidade de participação em

	processos seletivos. * Cursos profissionalizantes para editais, licitações do setor artístico. * Valorização remuneratória dos artistas locais nos eventos municipais. * Criar mais espaços para valorização dos artistas locais. *Resgates de artistas da terceira idade que possuem habilidades de canto ou instrumentos musicais.

V - Patrimônio Material e Imaterial

O QUE TEMOS?	O QUE QUEREMOS?
* Vídeo: A história de N.P.I como tudo começou * Vídeo: As Belezas Naturais de N.P.I * Biblioteca Municipal	* Construção de anfiteatro com espaço ideal para realização de evento e apresentações culturais. * Equipar o museu municipal existente, com os acervos históricos do município, itens e objetos de importância histórica. * disponibilizar os arquivos audiovisuais da história do município e suas belezas naturais no museu municipal para acesso a população pratense e turistas. * acervo de Fotos históricas do município desde a fundação em forma de quadros a serem fixados no museu municipal.

VIII - METAS E AÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

* Ação 1
Implementação efetiva do Sistema Municipal de Cultura para gestão cultural e organização da política com o intuito de dar efetividade ao Conselho, ao Plano e ao Fundo.

* Ação 2
Criação do Fundo Municipal de Cultura através de instrumentos legais.

* Ação 3
Adequar-se ao Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC), garantindo a atualização permanente das informações no Cadastro Cultural, sempre contemplando todas as áreas.

* Ação 4
Mapear a diversidade cultural do município, para identificar todos os setores e produtos culturais, buscando auxiliar no planejamento de políticas culturais específicas para cada segmento.

*Ação 5
Mapeamento e cadastro de todas as instituições, empresas, indivíduos, comunidades que desenvolvem expressões culturais.

* Ação 6
Criação de ações políticas de proteção e valorização dos conhecimentos e expressões dos diferentes segmentos culturais e tradicionais existentes no município.

* Ação 7
Buscar apoio às atividades culturais de Nova Prata do Iguaçu a partir do mapeamento das cadeias produtivas.

* Ação 8
Atuar junto a Secretaria de Educação do município para garantir 100% de adequação das Instituições de Ensino às diretrizes dos Parâmetros Curriculares Nacionais de Arte, inserindo conteúdos de cultura brasileira, linguagens artísticas e patrimônio cultural.

* Ação 9
Atuar em parceria com a Secretaria de Educação para a qualificação dos professores de Artes e a inserção dos mesmos no Programas Nacional de Formação Continuada, melhorando a qualidade de ensino dessa disciplina e promovendo a diversidade cultural do município e da região, bem como da cultura brasileira.

* Ação 10
Promover programas municipais e parcerias com os órgãos de educação do município para oferecimento de atividades de arte e cultura nas Instituições de Ensino, preferencialmente nos horários complementares ao turno escolar.

* Ação 11
Promover a discussão sobre o investimento em cursos de graduação e pós-graduação nas áreas de linguagens artísticas, patrimônio cultural e cultura, para fins de responder à demanda de mercado oferecida aos profissionais destas áreas.

* Ação 12
Divulgar junto aos grupos culturais as possibilidades de participação em editais assessorando-os e auxiliando-os.

* Ação 13
Criar ações de reprodução de filmes brasileiros em salas alternativas, praças, escolas e outros espaços públicos.

* Ação 14
Valorização dos grupos ou coletivos artísticos locais por meio de apoio e manutenção dos mesmos com busca de recursos Estaduais e Federais ao fomento da produção artística em todas as áreas.

* Ação 15
Integrar o Sistema Nacional de Cultura para que mais projetos de arte e cultura locais recebam recursos públicos federais.

* Ação 16
Criar e fortalecer políticas públicas na área de cultura que estimulem seu acesso e tornem atrativos os equipamentos culturais existentes, incentivando a frequência de público, bem como promover realizações artísticas nos espaços.

* Ação 17
Fazer cumprir as Leis Federais, Estaduais e Municipais que estabelecem normas gerais e critérios básicos para acessibilidade de pessoas com deficiência, ou com mobilidade reduzida.

* Ação 18
Promover a conservação e qualificação permanente das ações museais e dos arquivos históricos.

* Ação 19
Criar instrumentos para que a população tenha mais acesso à leitura, ampliando a biblioteca existente, descentralizando-a e capacitando recursos humanos que atuem na democratização do acesso ao livro e à formação de leitores.

* Ação 20
Efetivar a conservação e ampliação do acervo da Biblioteca Pública investindo na atualização do sistema de registro de acervo e empréstimos.

* Ação 21
Criar ferramentas de interação digital para divulgação da biblioteca municipal.

* Ação 22
Divulgar os cursos de formação gratuitos promovidos pelos órgãos estadual e federal de cultura.

* Ação 23
Apoiar com ações de logística às produções independentes criadas no município.

* Ação 24
Promover a colaboração entre os planos já existentes no município na área da Ação Social e Saúde.

* Ação 25
Buscar recursos do Fundo Nacional e Estadual para promover as ações do município com foco no Festival Municipal da Canção.

* Ação 26
Buscar elementos de avaliação do impacto do setor cultural no orçamento do município.

* Ação 27
Promover a maior utilização e otimização da biblioteca pública municipal, através de oficinas de leitura, contação de histórias e atividades que despertem o interesse pela leitura.

IX – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Plano Municipal de Cultura tem vigência de 10 anos. O monitoramento e avaliação será realizado a cada dois anos com o objetivo de acompanhar o desenvolvimento e os resultados das ações. Esse monitoramento envolverá a coleta de dados, indicadores, análises periódicas e a participação da sociedade civil na avaliação do plano.

X - CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Municipal de Cultura de Nova Prata do Iguaçu é um instrumento que marca o início de uma nova etapa da política cultural do município. O exercício de pensar O QUE TEMOS e O QUE QUEREMOS em cada setor, é um primeiro passo. A implementação do Sistema Municipal de Cultura, com todos os elementos obrigatórios e a conquista do nosso CPF (CONSELHO, PLANO E FUNDO) é um processo de compromisso da administração atual.

A validade do texto base é de dez anos, podendo a qualquer tempo ser revisado, reformulado, atualizado no seu todo, ou em partes.

O Plano Municipal de Cultura não é um documento fechado, e nem deverá ser. É um grande debate, aberto e provocativo, buscando a evolução das relações já existentes e as que devem ser retomadas ou iniciadas.

Importante ressaltar que para o bom andamento de todas as ações propostas é de fundamental importância a participação de toda a sociedade, haja visto que será necessário muito trabalho, comprometimento e um planejamento correto, para que possamos nos aproximar mais adequadamente do ajuste ideal para área cultural de nosso município.

Este Plano Municipal de Cultura foi elaborado na 1ª Conferência Municipal de Cultura e passa a ser válido a partir de sua aprovação.

Nova Prata do Iguaçu - PR, 28 de novembro de 2025.

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:F603184E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
HOMOLOGAÇÃO P.A 40/2025

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Responsavel: ELIZANGELA LOPES DA SILVA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	40 /2025
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	28/11/2025
d) Objeto Homologado :	Aquisição de utensílios e produtos que serão utilizados para limpeza, higienização e outros fins para atender as EscolasMunicipais de Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil, Escola de Ensino Especial, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Fundação de Educação do Município de Paiçandu

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor

ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS ME

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
47	ESPONJA DE HIGIENIZAÇÃO DE MAMADEIRAS: LEVE E	MASTER	Ud	345,000	3,6000	1.242,00
87	JARRA PLÁSTICA 2 LITROS: COM TAMPA, PLÁSTICO VIRGEM	Q PLAST Q	Ud	230,000	7,5000	1.725,00
88	JARRA PLÁSTICA 4 LITROS: COM TAMPA, PLÁSTICO VIRGEM	ARQ PLAST	Ud	460,000	10,9000	5.014,00
101	POTE PLÁSTICO QUADRADO OU RETANGULAR 14 LITROS:	ARQ PLAST	Ud	1.035,000	9,4000	9.729,00
104	SACOLA PLÁSTICA 3KG: FARDO COM SER DE MATERIAL	LIBREPLAS	FAR	55,000	5,7000	313,50
105	SACOLA PLÁSTICA 5KG: FARDO COM 100 UNIDADES. ALÇA	LIBREPLAS	FAR	55,000	7,5000	412,50
106	SACOLA PLÁSTICA 7KG: FARDO COM 100 UNIDADES.ALÇA	LIBREPLAS	FAR	55,000	12,0000	660,00
				Total:		19.096,00

Fornecedor

N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
45	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON; DIMENSÕES: 30 X 6 X 15 (C	LOCATELI	Ud	1.840,000	7,0000	12.880,00
				Total:		12.880,00

Fornecedor

RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
64	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL: EM LÁTEX. CAIXA	NOBRE	CX	1.500,000	13,3000	19.950,00
75	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ: ESTRIADO BRANCO COM	CRISTAL	CX	690,000	65,0000	44.850,00
76	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ: ESTRIADO BRANCO COM	CRISTAL	CX	230,000	67,0000	15.410,00
86	GUARDANAPO DE PAPEL: COR BRANCA, DECORADO, MACIO,	TRÓPICOS	CX	920,000	0,7500	690,00
25	RODO PLÁSTICO DE BORRACHA 40CM: QUE SEQUE	LOCATELLI	Ud	1.725,000	4,0000	6.900,00
28	RODO DE ESPUMA 40CM: REFORÇADO QUE NÃO DESCOLE	SÃO JORGE	Ud	1.035,000	4,5000	4.657,50
29	RODO DE ESPUMA 60CM: REFORÇADO QUE NÃO DESCOLE,	SÃO JORGE	Ud	575,000	5,5000	3.162,50
30	RODO DE ESPUMA COM FIBRA VERDE DE 40 CM: REFORÇADO	SÃO JORGE	Ud	1.725,000	4,5000	7.762,50
34	SACO DE LIMPEZA CRU: COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO. QUE	CCA	Ud	1.725,000	3,0000	5.175,00
35	SACO DE PANO ALVEJADO: SACO 100% ALGODÃO, PARA	CCA	Ud	2.800,000	3,0000	8.400,00
40	PANO DE PRATO: 100% ALGODÃO, ESTAMPADO OU BRANCO,	CCA	Ud	2.300,000	1,8000	4.140,00
43	TOALHA DE LIMPEZA DE CHÃO FELPUDA, EM ALGODÃO,	FAAP	Ud	2.500,000	4,3900	10.975,00
44	VASSOURA CAIPIRA: DE PALHA, COM CABO, REFORÇADA.	PRÓPRIA	Ud	2.300,000	11,8000	27.140,00
48	ESCOVA DE CABEÇA ÚNICA PARA LIMPEZA: DE INSTRUMENTAL	LOCATELLI	Ud	300,000	4,5000	1.350,00
69	BACIA DE PLÁSTICO 15 LITROS: COM CAPACIDADE DE 15	ARQPLAST	Ud	345,000	5,0000	1.725,00
70	BACIA DE PLÁSTICO 30 LITROS: COM CAPACIDADE DE 30	ARQPLAT	Ud	460,000	11,5000	5.290,00
71	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS: TIPO PEDREIRO.PRETO,	ARQPLAST	Ud	402,000	5,0000	2.010,00
72	BALDE PLÁSTICO 20 LITROS: TIPO PEDREIRO.PRETO,	ARQPLAST	Ud	460,000	8,5000	3.910,00
77	DISPENSER PARA COPO DE ÁGUA: MULTICOPOS, QUE POUPA	NOBRE	Ud	115,000	28,0000	3.220,00
79	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - 2 OU 3	SELECT	Ud	115,000	29,7800	3.424,70
80	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO: DE PLÁSTICO	NOBRE	Ud	115,000	14,7500	1.696,25
81	DISPENSER TOALHEIRO PAPEL TOALHA BOBINA: COM	NOBRE	Ud	80,000	110,0000	8.800,00
98	POTE PLÁSTICO QUADRADO OU RETANGULAR 500ML:	RISCHIOTO	Ud	690,000	3,5000	2.415,00
99	POTE PLÁSTICO QUADRADO OU RETANGULAR 2 LITROS:	RISCHIOTO	Ud	1.035,000	4,4500	4.605,75
100	POTE PLÁSTICO QUADRADO OU RETANGULAR 6 LITROS:	RISCHIOTO	Ud	1.035,000	7,4500	7.710,75
112	LIXEIRA, MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 30 LITROS, COM	RISCHIOTO	Ud	250,000	31,0000	7.750,00
115	LIXEIRA PLÁSTICA REFORÇADA 80 LITROS: COM PEDAL	NOBRE	Ud	172,000	79,5000	13.674,00
36	SACO DE LIXO 20 LITROS: COM ESPESSURA DE 0,06(MICRA) OXI-	CAMPAVI	FAR	2.500,000	5,0000	12.500,00
37	SACO DE LIXO 30 LITROS: COM ESPESSURA DE 0,06(MICRA) OXI-	CAMPAVI	FAR	1.495,000	7,0000	10.465,00
38	SACO DE LIXO 60 LITROS: COM ESPESSURA DE 0,06(MICRA) OXI-	CAMPAVI	FAR	2.500,000	9,7500	24.375,00
41	SACO TRANSPARENTE: SACO PLÁSTICO PARA	CAMPAVI	FAR	920,000	35,0000	32.200,00
57	PAPEL HIGIÊNICO: BRANCO EXTRA, FOLHAS DUPLAS, DE 1ª	DELICATE	FAR	1.725,000	48,5000	83.662,50
60	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS BRANCO LUXO: COM DUAS	REMAPEL	FAR	2.875,000	4,8400	13.915,00
108	HIGIÊNICO BRANCO: ROLO COM 10 CM X 300 METROS, FARDO	ALVEFLOR	FAR	1.293,000	27,0000	34.911,00
19	ESPONJA DE AÇO INOX: MATERIAL AÇO INOX, REVESTIMENTO	NOBRE	PCT	2.300,000	1,5000	3.450,00
24	PALHA DE AÇO Nº1: PALHA DE AÇO DE USO PROFISSIONAL,	RELUZ	PCT	1.380,000	0,8000	1.104,00
65	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL: CONFECCIONADA EM FILME DE	NOBRE	PCT	1.725,000	0,8000	1.380,00
				Total:		444.756,45

Fornecedor

AGUIA COMERCIAL LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
61	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL: EM LÁTEX. CAIXA COM	INOVEN	CX	4.312,000	13,9000	59.936,80
62	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL: EM LÁTEX. CAIXA COM	INOVEN	CX	1.438,000	13,9000	19.988,20
63	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL: EM LÁTEX. CAIXA COM	INOVEN	CX	1.725,000	13,9000	23.977,50
73	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA: ESTRIADO	ECOCOPPO	CX	862,000	88,3000	76.114,60
74	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA: ESTRIADO	ECOCOPPO	CX	288,000	88,3000	25.430,40
85	FÓSFORO LONGO: DE COZINHA, COM MEDIDA MÍNIMA DE 5 CM,	PARANA	CX	977,000	2,2000	2.149,40
27	RODO PLÁSTICO DE BORRACHA 60CM: QUE SEQUE	LOCATELLI	Ud	1.150,000	6,7000	7.705,00
46	DESENTUPIDOR DE PIA: DE BORRACHA. COM DIÂMETRO	STYLE	Ud	115,000	3,9800	457,70
49	ESCOVA SANITÁRIA: CERDAS DE NYLON ONDULADO, COM	SANITPLUS	Ud	172,000	4,4500	765,40
50	FLANELA OURO: 100% ALGODÃO TAMANHO MÍNIMO: 38X58CM,	ITATEX	Ud	1.610,000	1,8000	2.898,00
82	BOBINA PICOTADA PLÁSTICA 3KG: C/ 500 SACOS PARA	TUBESPACK	Ud	920,000	13,2000	12.144,00
83	BOBINA PICOTADA PLÁSTICA 5KG: C/ 500 SACOS PARA	TUBESPACK	Ud	1.500,000	13,6000	20.400,00
84	BOBINA PICOTADA PLÁSTICA 7KG: C/ 500 SACOS PARA	TUBESPACK	Ud	1.500,000	15,0000	22.500,00
107	COADOR DE PANO :EM 100% DE ALGODÃO NA COR BRANCA.	GALITOS	Ud	460,000	3,9900	1.835,40
110	PORTA PAPEL HIGIÊNICO: ROLOS 300 M PORTA PAPEL	NOBRE	Ud	575,000	14,2000	8.165,00
111	CESTO DE LIXO 100 LITROS COM TAMPA E PEDAL: MATERIAL: EM	ARQPLAST	Ud	250,000	199,0000	49.750,00

113	LIXEIRA, MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 60 LITROS, COM	ARQPLAST	Ud	250,000	55,6000	13.900,00
114	LIXEIRA PLÁSTICA REFORÇADA 15 LITROS: COM TAMPA E PEDAL	JAGUAR	Ud	690,000	15,2500	10.522,50
26	RODO PLÁSTICO DUPLO 50 CM COM CABO MADEIRA	LOCATELLI	Fr	1.500,000	6,7000	10.050,00
39	SACO DE LIXO 100 LITROS: PRETO. SACO PLÁSTICO PARA	BELAPLAST	FAR	1.725,000	21,8000	37.605,00
58	PAPEL HIGIÊNICO: BRANCO EXTRA, FOLHAS DUPLAS, DE 1ª	DELICATE	FAR	575,000	47,5000	27.312,50
59	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS BRANCO LUXO: COM DUAS	REMAPEL	FAR	8.625,000	5,9800	51.577,50
109	HIGIÊNICO BRANCO: ROLO COM 10 CM X 300 METROS, FARDO	NOBRE	FAR	432,000	25,0000	10.800,00
20	ESPONJA DE AÇO: EMBALAGEM ECO, COM VÁRIAS UTILIDADES.	ASSOLAN	PCT	2.070,000	1,3500	2.794,50
21	ESPONJA PARA LIMPEZA: MULTIUSO, COM AÇÃO	ALPES	PCT	6.800,000	0,9400	6.392,00
68	TOUCA DESCARTÁVEL: COM ELÁSTICO. SANFONADA, COR	NOBRE	PCT	3.600,000	4,5000	16.200,00
95	PAPEL TOALHA: PACOTE COM 2 ROLOS, 25 X 22 CM, SUPER	TROPICOS	PCT	8.050,000	2,4900	20.044,50
102	PRENDEDOR DE ROUPAS: EM PLÁSTICO, COM MOLA	LOCATELLI	PCT	805,000	1,4000	1.127,00
				Total:		542.542,90

Fornecedor

KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
103	RODO PARA PIA: INDICADO PARA ENXUGAR SUPERFÍCIES	GUIRADO	Ud	103,000	2,6300	270,89
				Total:		270,89

Fornecedor

MEDINGA COMERCIAL LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
96	PAPEL ALUMÍNIO: PRA USO EM COZINHA. INDICADO PARA	GIO PACK	RL	345,000	3,1400	1.083,30
78	DISPENSER PARA COPO DE CAFÉ: MULTICOPOS, QUE POUPA	NOBRE	Ud	115,000	27,9900	3.218,85
92	ISQUEIRO: CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO,DIMENSÕES 7,5	BIC	Ud	1.500,000	9,8900	14.835,00
94	PÁ DE LIXO: COM CABO DE MADEIRA., CABO GRANDE MEDINDO	LOCATELLI	Ud	207,000	3,9900	825,93
56	PANO MULTIUSO: COMPOSTO POR 70% DE VISCOSE E 30% DE	INOVEN	Rl	345,000	63,9900	22.076,55
93	ÓLEO LUBRIFICANTE:100ML	SINGER	Fr	92,000	5,9900	551,08
97	PLÁSTICO FILME: PLÁSTICO FILME EM PVC, TRANSPARENTE.	DISPAFILM	BOB	402,000	69,9100	28.103,82
89	LUVA DE BORRACHA TAMANHO P: PARA LIMPEZA.FORRADA E	INOVEN	Par	1.380,000	1,6900	2.332,20
90	LUVA DE BORRACHA TAMANHO M: PARA LIMPEZA.FORRADA E	INOVEN	Par	3.450,000	1,4900	5.140,50
91	LUVA DE BORRACHA TAMANHO G: PARA LIMPEZA.FORRADA E	INOVEN	Par	460,000	1,4900	685,40
				Total:		78.852,63

Paiçandu, 28/11/2025

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Dir. Presidente Fundação De Educação

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:191CAB93

FUNDAÇÃO DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 29/2025

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Responsavel: THIAGO ALVES CÉFALO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:	
a) Licitação Nº :	70 /2025
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	26/11/2025
d) Objeto Homologado :	Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual e Equipamentos de Proteção Coletiva, para atender as necessidades da fundação de Saúde.
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:	

Fornecedor

NACIONAL SAFETY EQUIP DE SEG EIRELI

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
31	VESTIMENTA ANTI CHAMAS COMPLETA COM CAMISA= TECIDO FR	MAICOL CA	CJ	6,000	322,0000	1.932,00
54	CONJUNTO DE VESTIMENTA NA COR CLARA EM ALGODÃO,	FOURSEG	CJ	100,000	69,9500	6.995,00
11	FITA DE DEMARCAÇÃO ZEBRADA EM POLIESTIRENO (AMARELO	PLASTCOR	RL	100,000	8,3800	838,00
34	FITA ANTIDERRAPANTE, ESPESSURA MÍNIMA 50MM X 30	PLASTCOR -	RL	10,000	114,1200	1.141,20
44	CORDA EM POLIAMIDA DE 12 MM CONFORME NR 18. -	CORDAS	MT	100,000	4,0000	400,00
48	CORRENTE COR ZEBRADA PARA PEDESTAL DE PLÁSTICO PVC	PLASTCOR	MT	500,000	5,4300	2.715,00
18	LUVA PROCEDIMENTO MÉDICO CIRÚRGICO, DESCARTÁVEL,	MEDIX CA	CX	4.500,000	15,6600	70.470,00
19	LUVA PROCEDIMENTO MÉDICO CIRÚRGICO, DESCARTÁVEL,	MEDIX CA	CX	1.000,000	16,9300	16.930,00
22	MÁSCARA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, TRIPLA,	SP	CX	2.000,000	3,0000	6.000,00
49	LUVA PROCEDIMENTO MÉDICO CIRÚRGICO, DESCARTÁVEL,	MEDIX CA	CX	1.000,000	11,3500	11.350,00
50	LUVA PROCEDIMENTO MÉDICO CIRÚRGICO, DESCARTÁVEL,	MEDIX CA	CX	1.000,000	11,3400	11.340,00
56	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM POLIETILENO LISO,	DESCARPA	CX	1.000,000	25,2500	25.250,00
2	AVENTAL IMPERMEÁVEL PVC FORRADO, COM ALÇA NO	BRASCAMP	Ud	50,000	10,8700	543,50
5	ÓCULOS DE SEGURANÇA, PROTEÇÃO UVA UVB, HASTE	DANNY CA	Ud	100,000	8,1900	819,00
6	PROTETOR FACIAL CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS OU	DELTA	Ud	150,000	19,8400	2.976,00
7	CAPA DE CHUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM	BRASCAMP	Ud	600,000	13,9300	8.358,00
8	CAPACETE DE SEGURANÇA, COM ABA FRONTAL CLASSE B COM	PLASTCOR	Ud	5,000	19,9400	99,70
9	CONE DE SINALIZAÇÃO NBR 75 CM, LARANJA, COM FAIXA	PLASTCOR	Ud	30,000	79,7200	2.391,60
12	FITA DE DEMARCAÇÃO DE SOLO E VIDRO PARA ÁREA DE	PLASTCOR	Ud	30,000	19,7200	591,60
21	MÁSCARA N95/ PFF2 DESCARTÁVEL, 6 CAMADAS, ESPECÍFICA	DESCARPA	Ud	2.000,000	0,6000	1.200,00

27	PROTETOR AURICULAR SILICONE MATERIAL EM SILICONE	PROTECT	Ud	50,000	1,7900	89,50
28	PROTETOR AURICULAR (ABAFADOR) TIPO CONCHA,	AGENA CA	Ud	30,000	46,8100	1.404,30
29	PROTETOR SOLAR COM REPELENTE FPS60 DE USO	NUTRIEX	Ud	1.000,000	16,6000	16.600,00
30	RESPIRADOR SEMI FACIAL PARA DOIS FILTROS, COM TIRANTES	ALLTEC CA	Ud	30,000	45,5400	1.366,20
32	TALABARTE COM DOIS GANCHOS, EM Y, COM ABSORVEDOR DE	DEGOMAST	Ud	5,000	141,6900	708,45
33	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA PARA ELETRICISTA	DEGOMAST	Ud	5,000	331,7200	1.658,60
35	CAVALETE DOBRÁVEL COR AMARELA PARA SINALIZAÇÃO DE	NOBRE -	Ud	50,000	41,9100	2.095,50
36	CALÇADO FECHADO IMPERMEÁVEL, MODELO TÊNIS, FAIXAS	MONSEG	Ud	100,000	32,9400	3.294,00
37	TRAVA QUEDAS DE AÇO ANTIOXIDANTE, PARA CORDA DE	DEGOMAST	Ud	6,000	120,9000	725,40
38	AVENTAL TÉRMICO DE TECIDO, CONFECCIONADO EM ALGODÃO	RIO	Ud	30,000	59,9400	1.798,20
39	CHAPÉU AUSTRALIANO COM PROTETOR DE NUCA, 100%	DD DD	Ud	100,000	14,7700	1.477,00
41	CULOS DE SEGURANÇA SOBREPOR COM RECUO ALONGADO,	VALEPLAST	Ud	40,000	3,4200	136,80
43	TALABARTE DE POSICIONAMENTO AJUSTÁVEL, COM CORDA DE	DEGOMAST	Ud	4,000	167,9700	671,88
45	LUVA DE SEGURANÇA 5 DEDOS CONFECCIONADA EM MALHA	VOLK CA	Ud	5,000	199,9300	999,65
46	ROUPA JARDINEIRA PVC COM BOTA ACOPLADA, IMPERMEÁVEL,	BRASCAMP	Ud	3,000	253,0000	759,00
47	PEDESTAL DE PLÁSTICO PVC ZEBRADO PARA CORRENTES,	PLASTCOR	Ud	100,000	19,9600	1.996,00
51	SUPORTE ERGONÔMICO AJUSTÁVEL EM ALUMÍNIO PARA	WR	Ud	50,000	23,9000	1.195,00
52	APOIO E DESCANSO DE PÉS ERGONÔMICO EM PLÁSTICO COM	MASTICMOL	Ud	150,000	41,6200	6.243,00
53	SUPORTE ERGONÔMICO AJUSTÁVEL PARA MONITOR,	MULTILASE	Ud	150,000	53,9600	8.094,00
55	CREME REGENERADOR DE USO PROFISSIONAL PARA	NUTRIEX	Ud	700,000	11,6100	8.127,00
59	SPRAY REPELENTE DE INSETOS COM PROTEÇÃO DE 10 HORAS,	NUTRIEX	Ud	800,000	9,9700	7.976,00
60	MOUSEPAD COM APOIO EM GEL, BASE ANTIDERRAPANTE E	MAXPRINT -	Ud	300,000	9,9100	2.973,00
61	AVENTAL EM TREVIRA KP -1000 IMPERMEÁVEL 1,20X0,70 DUPLA	MAICOL CA	Ud	15,000	27,9800	419,70
20	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA COM 100 UNIDADES -	PREVEMAX	PCT	700,000	5,0000	3.500,00
23	PACOTE COM 10 UNIDADES DE AVENTAL DESCARTÁVEL PARA	SP	PCT	2.500,000	15,0000	37.500,00
24	PRO - PÉ: SAPATILHA CONFECCIONADA EM MALHA DE	PREVEMAX	PCT	400,000	5,0000	2.000,00
57	BOTA PROPÉ PLÁSTICA CANO LONGO, PARES, IMPERMEÁVEL,	VOLK -	PCT	1.000,000	5,3500	5.350,00
1	SAPATO TIPO TAMANCO CONFECCIONADO EM EVA (ETIL VINIL	SOFT	Par	500,000	34,9400	17.470,00
3	BOTA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), CLASSE II, COM	WORKFLEX	Par	50,000	33,5500	1.677,50
4	CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL TIPO A, TIPO	BRACOL	Par	400,000	63,7800	25.512,00
10	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM NITRÍLICA,	VOLK CA	Par	1.200,000	5,2100	6.252,00
13	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM BORRACHA	VOLK CA	Par	1.200,000	3,7000	4.440,00
14	LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA EM FIBRA SINTÉTICA,	VOLK CA	Par	100,000	4,1600	416,00
15	LUVA DE BORRACHA ISOLANTE PARA ALTA TENSÃO, TAMANHO	ORION CA	Par	4,000	243,3600	973,44
16	LUVA DE COBERTURA CONFECCIONADA EM VAQUETA, CANO	EBENEZER	Par	6,000	29,3300	175,98
17	LUVA DE SEGURANÇA PUNHO 7 CM, CONFECCIONADA EM	TESSER CA	Par	50,000	8,7100	435,50
25	BOTA EM EVA (ETIL VINIL ACETATO) COM CERTIFICAÇÃO SRC	SOFTWORK	Par	100,000	76,2100	7.621,00
26	LUVA DE SEGURANÇA TÉRMICA CANO LONGO 5 DEDOS, MÍNIMO	RIO	Par	10,000	113,8400	1.138,40
40	PERNEIRA DE BIDIM COM VELCRO, 3 TALAS DE PVC.	JOG CA	Par	10,000	31,9000	319,00
42	BOTINA PARA USO OCUPACIONAL, COM FECHAMENTO POR	FUJIWARA	Par	550,000	110,4400	60.742,00
58	MANGUITO EM POLIÉSTER E ELASTANO COM PROTEÇÃO UV50	DAY WORK	Par	150,000	16,7800	2.517,00
Total: 421.188,60						

Paiçandu, 26/11/2025

THIAGO ALVES CÉFALO
Dir. Presidente Fundação Saude

Publicado por:
Bruna Boza Pires
Código Identificador:392F5E34

FUNDAÇÃO DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 33/2025

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Responsavel: THIAGO ALVES CÉFALO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	76 /2025
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	01/12/2025
d) Objeto Homologado :	COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DO GRUPO B e DOS GRUPOS A e E

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
Fornecedor

SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS	Serviço	KG	15.500,000	14,9000	230.950,00
2	COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS	Serviço	KG	400,000	14,1000	5.640,00
				Total:		236.590,00

Paiçandu, 01/12/2025

THIAGO ALVES CÉFALO
Dir. Presidente Fundação Saude

Publicado por:
Bruna Boza Pires
Código Identificador:A602466C

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATO Nº 32/2025 DISPENSA Nº 14/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU, CNPJ nº 30.372.673/0001-33.

CONTRATADA: SPACO VINCENT CASA DE APOIO LTDA, CNPJ nº 33.698.177/0002-43

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
§ 1º Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 32/2025 POR 06 MESES, COM VENCIMENTO PREVISTO PARA 03/06/2026**, dada a necessidade de ininterrupção dos serviços, visando o cumprimento da decisão judicial proferida nos autos do processo nº 0001109-77.2023.8.16.0210, visto que a demora no cumprimento pode ocasionar prejuízos na qualidade de vida do paciente e perigo a terceiros.

ITEM	DESCRIÇÃO:	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviços de acolhimento terapêutico durante o período de 24 (vinte e quatro) horas por dia, sem interrupções, por 06 (seis) meses. Incluso a assistência de profissionais qualificados, bem como todas as instalações, utensílios, móveis, equipamentos, acomodações, e fornecimento de 06 (seis) refeições diárias.	MÊS	6	R$ 6.000,00	R$ 36.000,00
TOTAL					**R$ 36.000,00**

Sem mais alterações.

§ 2º Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Paiçandu – PR, 01 de dezembro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Diana Dos Santos Silva
Código Identificador:33C96925

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
MANUAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZOS CONTRATUAIS

MANUAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZOS CONTRATUAIS
Administração Pública Municipal

1. APRESENTAÇÃO
Este Manual estabelece as **exigências, procedimentos, documentos obrigatórios e critérios técnicos** para análise e aprovação de **prorrogações de prazo contratual** no âmbito da Administração Pública Municipal.
O objetivo é assegurar que **todas as prorrogações** sejam:

justificadas;
vantajosas;
regulares;
motivadas tecnicamente;
documentadas;
amparadas na legislação;
acompanhadas de verificação da habilitação da contratada.

2. PRINCÍPIOS E FUNDAMENTOS DA PRORROGAÇÃO
A prorrogação somente pode ocorrer quando:
I – houver previsão contratual e legal;
II – restar comprovado que a continuidade do contrato:

ainda é necessária;
é vantajosa economicamente;
é eficiente e adequada ao interesse público.

A prorrogação não é automática.

Depende de processo formal, motivação adequada e comprovação da regularidade da contratada.

3. PROCEDIMENTO FORMAL PARA PRORROGAÇÃO

A prorrogação deve seguir **sequência obrigatória**:

Solicitação da unidade requisitante ou gestor do contrato
Justificativa técnica da necessidade da continuidade
Estudo de vantajosidade econômica
Verificação da manutenção das condições de habilitação
Manifestação jurídica (quando exigido)
Autorização da autoridade competente
Assinatura do termo aditivo
Registro e arquivo no processo administrativo eletrônico

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA PRORROGAÇÃO

4.1. Conceito

A justificativa demonstra:

por que o contrato deve continuar;
que o objeto ainda atende à necessidade da Administração;
que não houve alteração do interesse público;
que interrupção causará prejuízos à prestação do serviço público.

4.2. Documento obrigatório

A justificativa deve ser formalizada por:

• gestor do contrato **ou**
• unidade requisitante

por meio de **Memorando / Nota Técnica / Informação**, contendo:

4.3. Conteúdo mínimo obrigatório

I – descrição do objeto;
II – resumo do andamento do contrato;
III – fundamento legal para prorrogação (ex.: art. 57 da Lei 14.133/2021 ou legislação municipal);
IV – motivos que tornam indispensável a continuidade;
V – demonstração de que o objeto continua atendendo plenamente ao interesse público;
VI – riscos ou prejuízos caso o contrato não seja prorrogado;
VII – avaliação do desempenho da contratada durante a vigência (indicadores, IMR, medições etc.);
VIII – declaração de suficiência orçamentária (ou menção ao setor competente para tal confirmação).

5. ESTUDO DE VANTAJOSIDADE ECONÔMICA

5.1. Obrigatoriedade

Nenhuma prorrogação pode ser concedida sem estudo formal demonstrando que:

• prorrogar é mais vantajoso que realizar nova licitação;
• os preços permanecem compatíveis com o mercado;
• a prorrogação é eficiente, prática e econômica.

5.2. Elementos mínimos do estudo

O relatório de vantajosidade deve conter:

I – Comparação de custos

Valor estimado da prorrogação;
Pesquisas de mercado atualizadas (ex.: Painel de Preços, Banco de Preços, cotações formais);
Atualização dos preços do contrato vigente;
Comparação com preços de novas licitações de objetos similares na região.

II – Cálculo econômico

impacto financeiro da prorrogação;
análise de custos de mobilização/desmobilização;
impactos operacionais (especialmente em serviços continuados).

III – Conclusão estruturada

A conclusão deve afirmar se:

a prorrogação é melhor opção;
não há alternativa mais econômica;
preços permanecem vantajosos;
o contrato continua alinhado às práticas de mercado.

5.3. Documentos obrigatórios anexos ao estudo

prints de sistemas oficiais de preços
cópias de orçamentos consultados
levantamentos de contratos similares

memoriais de cálculo

6. VERIFICAÇÃO DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
Antes da prorrogação, a Administração deve confirmar que a contratada **ainda mantém condições de participar de licitação**, isto é, está regular.
6.1. Documentos obrigatórios
A contratada deve apresentar:
I – **Certidões atualizadas**:

Receita Federal (tributos federais e Dívida Ativa da União)
Fazenda Estadual
Fazenda Municipal
CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
FGTS – Regularidade no FGTS
INSS – CND ou CPD-EN
Certidão de Falência e Recuperação Judicial (quando pertinente)

II – **Declaração da contratada**
Afirmando manter a qualificação:

jurídica
técnico-operacional
técnico-profissional
econômico-financeira
fiscal e trabalhista

III – **Comprovação técnica**
Quando aplicável, por meio de:

atestados de capacidade;
equipe técnica ativa;
equipamentos ou estrutura disponíveis.

7. MANIFESTAÇÃO DO SETOR JURÍDICO *(quando obrigatória)*
O órgão jurídico deve emitir parecer verificando:

conformidade legal da prorrogação;
existência de justificativa;
correta motivação;
demonstração de vantajosidade;
regularidade da contratada;
fundamento legal do aditivo.

8. AUTORIZAÇÃO DA PRORROGAÇÃO
A autoridade competente deve:

analisar toda a instrução;
verificar riscos;
considerar a vantajosidade;
autorizar formalmente a prorrogação.

A autorização deve ser por:

despacho;
despacho eletrônico; ou
ordem de serviço assinada.

9. FORMALIZAÇÃO DO TERMO ADITIVO
O Termo Aditivo deve conter:
I – As cláusulas que estão sendo alteradas (vigência);
II – Fundamentos legais e administrativos;
III – Prazo prorrogado;
IV – Data de início e término;
V – Referência ao estudo de vantajosidade;
VI – Referência às certidões verificadas;
VII – Assinaturas obrigatórias;
VIII – Controle de prorrogações anteriores.
10. REGISTRO E ARQUIVAMENTO
O processo deve conter, obrigatoriamente:
Justificativa técnica;
Estudo de vantajosidade;
Comprovação da habilitação atualizada;
Parecer jurídico (quando exigido);
Despacho autorizativo;
Termo Aditivo assinado;

Comprovação de publicação (quando exigida);
Controle de vigência do contrato;
Lançamento da nova vigência no sistema de contratos.

11. RESPONSABILIDADES

11.1. Gestor do Contrato

Responsável por:

solicitar e justificar a prorrogação;
avaliar o desempenho da contratada;
produzir o relatório técnico;
verificar IMR, medições e qualidade.

11.2. Unidade Requisitante

Responsável por:

avaliar continuidade da necessidade;
produzir justificativa de indispensabilidade.

11.3. Setor de Compras/Planejamento

Responsável por:

validar vantajosidade;
conferir estudos de mercado.

11.4. Assessoria Jurídica

Responsável por:

verificar regularidade jurídica e legalidade.

11.5. Autoridade Superior

Responsável por:

decisão final e assinatura do termo aditivo.

12 MODELOS ANEXOS

Anexo I – Formulário de Justificativa da Prorrogação
Anexo II – Estudo de Vantajosidade Econômica
Anexo III – Check-list de Habilitação Atualizada
Anexo IV – Minuta de Termo Aditivo de Prorrogação
Anexo V – Parecer Jurídico de Prorrogação
Anexo VI – Despacho de Autorização

ANEXO I – FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

UNIDADE REQUISITANTE: _____
GESTOR DO CONTRATO: _____
CONTRATO Nº: _____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: _____
CONTRATADA: _____
OBJETO: _____

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTINUIDADE

( ) O objeto permanece necessário ao interesse público.
( ) A interrupção causaria prejuízo à continuidade do serviço.
( ) Não houve alteração do objeto original.
( ) A execução atual atende às necessidades da Administração.

Descrever detalhadamente:

2. DESEMPENHO DA CONTRATADA

( ) Execução satisfatória
( ) Execução parcialmente satisfatória
( ) Execução insatisfatória (motivar)

Detalhar, com base em relatórios, IMR e medições:

3. FUNDAMENTO LEGAL PARA PRORROGAÇÃO

( ) Art. ____ da Lei 14.133/2021
( ) Cláusula ___ do contrato
( ) Legislação municipal complementar

4. CONCLUSÃO

Solicito a prorrogação do prazo contratual pelo período de **____ meses**, por ser necessária, vantajosa e de interesse público.

Assinatura do Gestor do Contrato
Data: //____
Assinatura da Unidade Requisitante
Data: //____

ANEXO II – ESTUDO DE VANTAJOSIDADE ECONÔMICA

Processo: _____
Contrato: _____
1. OBJETO DA PRORROGAÇÃO
Descrever:

2. METODOLOGIA DO ESTUDO
( ) Pesquisas de mercado (sistemas oficiais, orçamento, painéis públicos)
( ) Comparação com contratos similares
( ) Atualização de preços do contrato vigente
( ) Comparação com nova licitação
3. PESQUISA DE MERCADO
Descrição das fontes:
Painel de Preços: valores médios → R$ _____;
Banco de Preços: R$ _____;
Cotações de fornecedores: R$ _____;
Contratos similares no Município/Região: R$ _____.
Documentos anexos:
( ) prints
( ) cotações
( ) estudos técnicos
4. CENÁRIOS COMPARATIVOS
a) Custo estimado da prorrogação: R$ _____
b) Custo estimado de nova licitação: R$ _____
Considerações:
custo de mobilização/desmobilização
prazo de nova licitação
impactos operacionais
risco de descontinuidade
5. CONCLUSÃO DA ANÁLISE
( ) A prorrogação é mais vantajosa.
( ) A nova licitação seria mais econômica (motivar).
Justificativa final:

Responsável pelo Estudo:
Cargo: _____
Data: //____

ANEXO III – CHECKLIST DE HABILITAÇÃO ATUALIZADA
Contrato nº: _____
Contratada: _____

1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Documento	Apresentado?	Validade	Observações
Receita Federal / Dívida Ativa	( ) Sim ( ) Não	/	
Fazenda Estadual	( ) Sim ( ) Não	/	
Fazenda Municipal	( ) Sim ( ) Não	/	
FGTS (CRF)	( ) Sim ( ) Não	/	
INSS (CND/CPD-EN)	( ) Sim ( ) Não	/	
CNDT – Justiça do Trabalho	( ) Sim ( ) Não	/	

2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
Documentos apresentados:
( ) Atestados de capacidade técnica
( ) Comprovação de equipe técnica
( ) Comprovação de estrutura e equipamentos
( ) Declaração de manutenção da qualificação
3. SITUAÇÃO ECONÔMICA
( ) Nada consta que impeça a execução do contrato
( ) Observações: _____
4. CONCLUSÃO
( ) Habilitação mantida
( ) Habilitação comprometida (motivar)
Responsável pela Conferência:
Data: //____

ANEXO IV – MINUTA DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº /_ AO CONTRATO Nº _/__
O Município de _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo:
CLÁUSULA 1 – DO OBJETO
Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº _/__, cujo objeto é _____.
CLÁUSULA 2 – DA FUNDAMENTAÇÃO
A prorrogação fundamenta-se em:
I – justificativa da necessidade (doc. nº _____);
II – estudo de vantajosidade econômica (doc. nº _____);

III – verificação da habilitação atualizada (doc. nº _____);
IV – previsão contratual na Cláusula ____;
V – previsão legal: art. ____ da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA 3 – DO PRAZO PRORROGADO

O prazo de vigência fica prorrogado por mais ____ meses, passando o contrato a vigorar até //____.

CLÁUSULA 4 – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

CLÁUSULA 5 – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais condições contratuais.

Assinaturas

Contratante _____
Contratada _____
Data //____

ANEXO V – MODELO DE PARECER JURÍDICO PARA PRORROGAÇÃO

PARECER JURÍDICO Nº _/__

Processo nº _____
Contrato nº _____
Interessado: _____

I – RELATÓRIO

Chegou a esta Assessoria Jurídica o pedido de prorrogação do Contrato nº _/__, acompanhado dos seguintes documentos:
Justificativa da necessidade
Estudo de vantajosidade econômica
Verificação da habilitação
Minuta de Termo Aditivo

II – FUNDAMENTAÇÃO

Analisados os documentos:
A necessidade está devidamente motivada? ( ) Sim ( ) Não
A vantajosidade foi comprovada em comparação com nova licitação? ( ) Sim ( ) Não
A contratada mantém todas as condições de habilitação? ( ) Sim ( ) Não
Há previsão legal e contratual para a prorrogação? ( ) Sim ( ) Não

III – CONCLUSÃO

( ) Favorável à prorrogação
( ) Favorável com ressalvas
( ) Desfavorável

Assinatura

Assessor(a) Jurídico(a)
Data: //____

ANEXO VI – DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Despacho nº /

Considerando:
a justificativa da unidade requisitante;
o estudo de vantajosidade econômica;
a manutenção da habilitação da contratada;
o interesse público na continuidade do objeto;
AUTORIZO a prorrogação do Contrato nº /_ por mais ____ meses.
Publique-se, formalize-se e comunique-se.

Autoridade Competente

Data: //____

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:48BA5572

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 381/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sr. FABIANO BISHOP CASSANTA,** brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o n° 029.655.819-28,** portador da Cédula de Identidade Civil **R.G sob o n° 7.631.137-4 SSP/PR**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.961/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 78/2025**, processo administrativo nº 23247/2025, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de locação de máquinas e caminhões, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: TIF TERRAPLENAGEM & SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 21.321.326/0001-90

LOTE 1
Valor Total do Lote: 445.680,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE LOCAÇÃO CAMINHÃO 6X4 TRUCADO EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE, COM CAPACIDADE MINIMA DE CARGA 10M³,COM HODÔMETRO INSTALADO,COM MINIMO 260CV POTENCIA. CUSTO DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTIVEL E MOTORISTA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	Serviço	KM	72.000	R$ 6,1900	R$ 445.680,0000

LOTE 2
Valor Total do Lote: 226.800,00 (duzentos e vinte e seis mil e oitocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ALUGUEL DE MINI ESCAVADEIRA HIDRAULICA COM PESO OPERACIONAL MINIMO DE 8 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 50 HP, DEVE POSSUIR HORIMETRO.- CUSTO DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTIVEL E OPERADOR, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	Serviço	h	1.200	R$ 189,0000	R$ 226.800,0000

LOTE 4
Valor Total do Lote: 326.400,00 (trezentos e vinte e seis mil e quatrocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE (TOCO) CAPACIDADE MÍNIMA DE 6M³ , COM PESO BRUTO TOTAL MÍNIMO DE 15 t , COM POTÊNCIA MINIMA DE 150 CV.- CUSTO DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTIVEL E OPERADOR DE MÁQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	Serviço	KM	48.000	R$ 6,8000	R$ 326.400,0000

Valor Total Homologado - R$ 998.880,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1– Prazo e forma de entrega/execução:
2.1.1. A prestação de serviço será computada por hora e por km, conforme exposto no item 1, sendo que somente serão pagos os serviços efetivamente prestados ao Município.
2.1.2. A Secretaria requisitante emitirá ordem de serviço (EMPENHO), conforme sua necessidade, indicando o quantitativo e o local onde os serviços deverão ser executados. A Contratada receberá as informações com no mínimo 48 horas de antecedência.
2.1.3. Após recebimento da ordem de serviço a contratada deverá disponibilizar máquinas e caminhões conforme a quantidade descrita no item, ficando a critério do município solicitar em quantidade suficiente para suprir a necessidade da Secretaria requisitante dos itens 1(um) e 4 (quatro) o) no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após recebimento da ordem de serviço. 2.1.4. Quando houver a necessidade de disponibilização de mais de 01 (um) equipamento dos cada (máquinas/caminhões) dos itens 1 (um) e 4 (quatro), a Contratada terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para disponibilização.
2.1.5. Para os itens cuja unidade de medida é ´´km´´, somente será paga a quilometragem rodada a partir do canteiro de obras situada no município. Sendo que o custo do deslocamento do equipamento (ida e volta) até o canteiro de obras do município correrá por conta da Contratada. Para os itens cuja unidade de medida é ´´hora´´ o custo com deslocamento (ida e volta) até o local de execução correrá por conta da Contratada.
2.1.6. As máquinas, caminhões, equipamentos e acessórios, bem como seus respectivos operadores deverão estar em perfeitas condições legais, de funcionamento e habilitação, para transitarem nas vias públicas, atendendo às exigências do Código Nacional de Trânsito quanto aos acessórios e segurança;
2.1.7. As máquinas, caminhões e os equipamentos, bem como os operadores deverão sempre portar os documentos legais exigidos que comprovem estarem habilitados e em dias com os tributos públicos.
2.1.8. Todas máquinas, caminhões e equipamentos (inclusive de reserva) deverão facilitar os meios de comunicação para uso exclusivo do serviço, de forma que possibilite o rápido contato com a fiscalização ou setor operacional do CONTRATANTE ou da empresa com a sua oficina ou equipe de mecânicos de manutenção. Isto possibilitará maior agilidade no comprimento das ordens de Serviço e prestação de socorro nos casos de panes mecânicas e abastecimento de combustível, bem como agilidade ao serviço;
2.1.9. A Contratada deverá apresentar para a execução dos serviços as máquinas e caminhões em perfeitas condições, sendo que os mesmos devem ser apresentados para validação e vistoria junto ao corpo técnico do departamento de frotas do município, caso o equipamento esteja irregular a empresa contratada terá o prazo máximo de 24 horas para substituição e/ou correção do problema questionado.
2.1.10. O (s) operadores (es) e/ou motoristas deverão estar com todas as documentações (CNH) compatível com o objeto licitado.
2.1.11. A vistoria da(s) máquina(s); caminhão(ões) deverá ser realizada pelos técnicos do Departamento de frotas municipal; em caso que a vistoria identificar alguma anormalidade o departamento de frotas emitirá via processo administrativo as ações a serem tomadas.
2.1.12. No preço proposto já deverão estar computados todos os custos, sejam eles impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, manutenção dos caminhões e máquinas, seguros, motoristas, ajudantes, alimentação, combustíveis, transporte de ida e volta das máquinas e funcionários, ou qualquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.
2.1.13. Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da execução do objeto.
2.1.14. Fica expressamente vedada a utilização do equipamento sem prévio empenho.
2.1.15. O faturamento dos serviços será executado mediante empreitada por preços unitários, que pressupõe a prestação dos serviços nos prazos, frequências, quantidades e especificações técnicas aqui apresentadas, para atender os níveis de qualidade e satisfação esperados, sendo estas de responsabilidade exclusiva da Contratada, que deverá apresentar ao fiscal de contrato todo o serviço executado.

2.1.16 A autorização da emissão da nota fiscal ficará condicionada a validação do FISCAL DO CONTRATO, onde após análise emite-se parecer favorável para emissão da nota fiscal.
2.1.17 Fechamento para emissão de nota fiscal ocorrerá mês a mês conforme cada empenho

2.2. Horários e planejamento:
O serviço será executado mediante "Ordem de Serviço (empenho)" expedida pela Fiscalização do contrato da SMDR e SMDU, com programação determinada pelo Município, diariamente, no período diurno (08h às 17h), de segunda-feira a sexta-feira. COMPETIRÁ à SMDR e a SMDU definir a prioridade nos atendimentos como ainda, as áreas de atuação.

2.3. Faturamento dos serviços:
2.3.1. O faturamento dos serviços será executado mediante empreitada por preços unitários, que pressupõe a prestação dos serviços nos prazos, frequências, quantidades e especificações técnicas aqui apresentadas, para atender os níveis de qualidade e satisfação esperados, sendo estas de responsabilidade exclusiva da Contratada, que deverá apresentar relatório para o FISCAL DO CONTRATO.
2.3.2. Todos os itens deverão possuir diário de bordo.
2.3.3. Todos os itens devem possuir hodômetro ou horímetro, sendo que hodômetro para caminhões e horímetros para máquinas A contratada deverá autorizar a tirar fotos dos medidores, para sua devida comprovação.
2.3.4. Para o faturamento dos serviços a contratada deverá solicitar autorização diretamente para o fiscal de contrato.
2.3.5. Os relatórios serão conferidos pelo Fiscal do Contrato.
2.3.6 A autorização da emissão da nota fiscal ficará condicionada a validação do fiscal do contrato, onde após análise emite-se parecer favorável para emissão da nota fiscal.
2.3.7 Fechamento para emissão de nota fiscal ocorrerá mês a mês conforme cada empenho.
2.3.8. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após o fechamento mensal dos serviços, mediante atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica.
2.3.9. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
2.3.10. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
2.3.11. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
2.3.12. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do servidor Vagner Kachimarki – Diretor de Obras Urbanas.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 24 de novembro de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
FABIANO BISHOP CASSANTA
CPF/MF sob o n.° 029.655.819-28
(Decreto Municipal n.º 17.961/2025)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

TIF Terraplenagem & Serviços LTDA
CNPJ/MF sob o nº 21.321.326/0001-90
ADELAR BACHINSKI
CPF/MF sob o nº 665.878.249-00
Contratada

Testemunhas:

_____
Vagner Kachimarki
Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 1

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 TIF TERRAPLENAGEM & SERVIÇOS	977	21.321.326/0001-90	9,00	6,19		Sim
2 AMORIM DE MELO CONSTRUTORA LTDA	733	10.285.071/0001-31	9,00	6,19	0,00	Sim
3 PAULO ROBERTO MOL & CIA LTDA	797	09.273.803/0001-94	8,99	7,99	29,08	Sim
4 ALAN HENRIQUE TONELLO	212	28.434.532/0001-56	8,99	8,14	1,88	Sim
5 TMP TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM	304	15.116.367/0001-42	9,00	8,30	1,97	Sim
6 OURO VERDE EMPREENDIMENTOS	740	35.816.128/0001-02	9,00	8,31	0,12	Sim
7 RHBS SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA	095	45.718.213/0001-91	9,00	9,00	8,30	Sim
8 HAMMER CONSTRUÇÕES E	136	10.569.078/0001-85	9,00	9,00	0,00	Não
9 BARÃO TERRAPLANAGEM LTDA	073	22.358.599/0001-72	9,00	9,00	0,00	Sim
10 ETHAN SOLUÇÕES E	061	17.338.655/0001-77	9,00	9,00	0,00	Não

LOTE 2

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 TIF TERRAPLENAGEM & SERVIÇOS	745	21.321.326/0001-90	269,00	189,00		Sim
2 AMORIM DE MELO CONSTRUTORA LTDA	204	10.285.071/0001-31	269,00	189,00	0,00	Sim
3 RHBS SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA	712	45.718.213/0001-91	269,00	220,00	16,40	Sim
4 ALAN HENRIQUE TONELLO	439	28.434.532/0001-56	268,99	240,00	9,09	Sim
5 PAULO ROBERTO MOL & CIA LTDA	877	09.273.803/0001-94	268,00	246,00	2,50	Sim
6 HAMMER CONSTRUÇÕES E	655	10.569.078/0001-85	269,00	269,00	9,35	Não
7 ETHAN SOLUÇÕES E	381	17.338.655/0001-77	269,00	269,00	0,00	Não

LOTE 4

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 TIF TERRAPLENAGEM & SERVIÇOS	137	21.321.326/0001-90	8,98	6,80		Sim
2 AMORIM DE MELO CONSTRUTORA LTDA	940	10.285.071/0001-31	8,98	6,80	0,00	Sim
3 PAULO ROBERTO MOL & CIA LTDA	156	09.273.803/0001-94	8,97	7,95	16,91	Sim
4 ALAN HENRIQUE TONELLO	334	28.434.532/0001-56	8,97	8,09	1,76	Sim
5 ETHAN SOLUÇÕES E	293	17.338.655/0001-77	8,98	8,98	11,00	Não
6 HAMMER CONSTRUÇÕES E	104	10.569.078/0001-85	8,98	8,98	0,00	Não
7 RHBS SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA	964	45.718.213/0001-91	8,98	8,98	0,00	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:D897A2F6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 382/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sr. FABIANO BISHOP CASSANTA,** brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o n° 029.655.819-28,** portador da Cédula de Identidade Civil **R.G sob o n° 7.631.137-4 SSP/PR**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.961/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 78/2025**, processo administrativo nº 23247/2025, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de locação de máquinas e caminhões, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: AMORIM DE MELO CONSTRUTORA LTDA
CNPJ/CPF: 10.285.071/0001-31

LOTE 3
Valor Total do Lote: 239.760,00 (duzentos e trinta e nove mil, setecentos e sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE MÁQUINA MINI CARREGADEIRA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SEMI CABINADA, POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 60 HP, COM IMPLEMENTO DE VARRER (VASSOURA E CAPINADEIRA) . CUSTO DE MANUTENÇÃO, REPOSICAO DE PECAS, COMBUSTIVEL E OPERADOR DE MAQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	Serviço	h	1.200	R$ 199,8000	R$ 239.760,0000

LOTE 5
Valor Total do Lote: 81.840,00 (oitenta e um mil, oitocentos e quarenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO ¾ CARROCERIA E /OU BAÚ, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 3 TONELADAS. - CUSTO DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTIVEL E OPERADOR DE MÁQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	Serviço	KM	12.000	R$ 6,8200	R$ 81.840,0000

Valor Total Homologado - R$ 321.600,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1– Prazo e forma de entrega/execução:
2.1.1. A prestação de serviço será computada por hora e por km, conforme exposto no item 1, sendo que somente serão pagos os serviços efetivamente prestados ao Município.
2.1.2. A Secretaria requisitante emitirá ordem de serviço (EMPENHO), conforme sua necessidade, indicando o quantitativo e o local onde os serviços deverão ser executados. A Contratada receberá as informações com no mínimo 48 horas de antecedência.
2.1.3. Após recebimento da ordem de serviço a contratada deverá disponibilizar máquinas e caminhões conforme a quantidade descrita no item, ficando a critério do município solicitar em quantidade suficiente para suprir a necessidade da Secretaria requisitante dos itens 1(um) e 4 (quatro) o) no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após recebimento da ordem de serviço. 2.1.4. Quando houver a necessidade de disponibilização de mais de 01 (um) equipamento dos cada (máquinas/caminhões) dos itens 1 (um) e 4 (quatro), a Contratada terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para disponibilização.
2.1.5. Para os itens cuja unidade de medida é ´´km´´, somente será paga a quilometragem rodada a partir do canteiro de obras situada no município. Sendo que o custo do deslocamento do equipamento (ida e volta) até o canteiro de obras do município correrá por conta da Contratada. Para os itens cuja unidade de medida é ´´hora´´ o custo com deslocamento (ida e volta) até o local de execução correrá por conta da Contratada.
2.1.6. As máquinas, caminhões, equipamentos e acessórios, bem como seus respectivos operadores deverão estar em perfeitas condições legais, de funcionamento e habilitação, para transitarem nas vias públicas, atendendo às exigências do Código Nacional de Trânsito quanto aos acessórios e segurança;
2.1.7. As máquinas, caminhões e os equipamentos, bem como os operadores deverão sempre portar os documentos legais exigidos que comprovem estarem habilitados e em dias com os tributos públicos.
2.1.8. Todas máquinas, caminhões e equipamentos (inclusive de reserva) deverão facilitar os meios de comunicação para uso exclusivo do serviço, de forma que possibilite o rápido contato com a fiscalização ou setor operacional do CONTRATANTE ou da empresa com a sua oficina ou equipe de mecânicos de manutenção. Isto possibilitará maior agilidade no comprimento das ordens de Serviço e prestação de socorro nos casos de panes mecânicas e abastecimento de combustível, bem como agilidade ao serviço;
2.1.9. A Contratada deverá apresentar para a execução dos serviços as máquinas e caminhões em perfeitas condições, sendo que os mesmos devem ser apresentados para validação e vistoria junto ao corpo técnico do departamento de frotas do município, caso o equipamento esteja irregular a empresa contratada terá o prazo máximo de 24 horas para substituição e/ou correção do problema questionado.
2.1.10. O (s) operadores (es) e/ou motoristas deverão estar com todas as documentações (CNH) compatível com o objeto licitado.
2.1.11. A vistoria da(s) máquina(s); caminhão(ões) deverá ser realizada pelos técnicos do Departamento de frotas municipal; em caso que a vistoria identificar alguma anormalidade o departamento de frotas emitirá via processo administrativo as ações a serem tomadas.
2.1.12. No preço proposto já deverão estar computados todos os custos, sejam eles impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, manutenção dos caminhões e máquinas, seguros, motoristas, ajudantes, alimentação, combustíveis, transporte de ida e volta das máquinas e funcionários, ou qualquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

2.1.13. Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da execução do objeto.
2.1.14. Fica expressamente vedada a utilização do equipamento sem prévio empenho.
2.1.15. O faturamento dos serviços será executado mediante empreitada por preços unitários, que pressupõe a prestação dos serviços nos prazos, frequências, quantidades e especificações técnicas aqui apresentadas, para atender os níveis de qualidade e satisfação esperados, sendo estas de responsabilidade exclusiva da Contratada, que deverá apresentar ao fiscal de contrato todo o serviço executado.
2.1.16 A autorização da emissão da nota fiscal ficará condicionada a validação do FISCAL DO CONTRATO, onde após análise emite-se parecer favorável para emissão da nota fiscal.
2.1.17 Fechamento para emissão de nota fiscal ocorrerá mês a mês conforme cada empenho

2.2. Horários e planejamento:
O serviço será executado mediante "Ordem de Serviço (empenho)" expedida pela Fiscalização do contrato da SMDR e SMDU, com programação determinada pelo Município, diariamente, no período diurno (08h às 17h), de segunda-feira a sexta-feira. COMPETIRÁ à SMDR e a SMDU definir a prioridade nos atendimentos como ainda, as áreas de atuação.

2.3. Faturamento dos serviços:
2.3.1. O faturamento dos serviços será executado mediante empreitada por preços unitários, que pressupõe a prestação dos serviços nos prazos, frequências, quantidades e especificações técnicas aqui apresentadas, para atender os níveis de qualidade e satisfação esperados, sendo estas de responsabilidade exclusiva da Contratada, que deverá apresentar relatório para o FISCAL DO CONTRATO.
2.3.2. Todos os itens deverão possuir diário de bordo.
2.3.3. Todos os itens devem possuir hodômetro ou horímetro, sendo que hodômetro para caminhões e horímetros para máquinas A contratada deverá autorizar a tirar fotos dos medidores, para sua devida comprovação.
2.3.4. Para o faturamento dos serviços a contratada deverá solicitar autorização diretamente para o fiscal de contrato.
2.3.5. Os relatórios serão conferidos pelo Fiscal do Contrato.
2.3.6 A autorização da emissão da nota fiscal ficará condicionada a validação do fiscal do contrato, onde após análise emite-se parecer favorável para emissão da nota fiscal.
2.3.7 Fechamento para emissão de nota fiscal ocorrerá mês a mês conforme cada empenho.
2.3.8. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após o fechamento mensal dos serviços, mediante atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica.
2.3.9. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
2.3.10. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
2.3.11. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
2.3.12. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do servidor Vagner Kachimarki – Diretor de Obras Urbanas.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 24 de novembro de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
FABIANO BISHOP CASSANTA
CPF/MF sob o n.° 029.655.819-28
(Decreto Municipal n.º 17.961/2025)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

Amorim De Melo Construtora LTDA
CNPJ/MF sob o nº 10.285.071/0001-31
JOÃO MARTINS DE MELO
CPF/MF sob o nº 624.100.599-53
Contratada

Testemunhas:

_____
Vagner Kachimarki
Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 3

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 AMORIM DE MELO CONSTRUTORA LTDA	438	10.285.071/0001-31	264,25	199,80		Sim
2 RHBS SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA	186	45.718.213/0001-91	264,25	200,00	0,10	Sim
3 ALAN HENRIQUE TONELLO	332	28.434.532/0001-56	264,24	220,00	10,00	Sim
4 TIF TERRAPLENAGEM & SERVIÇOS	987	21.321.326/0001-90	264,25	230,00	4,55	Sim
5 HAMMER CONSTRUÇÕES E	316	10.569.078/0001-85	264,25	264,25	14,89	Não
6 ETHAN SOLUÇÕES E	562	17.338.655/0001-77	264,25	264,25	0,00	Não

LOTE 5

1 AMORIM DE MELO CONSTRUTORA LTDA	114	10.285.071/0001-31	7,50	6,82		Sim
2 ALAN HENRIQUE TONELLO	178	28.434.532/0001-56	7,49	7,00	2,64	Sim
3 HAMMER CONSTRUÇÕES E	360	10.569.078/0001-85	7,50	7,50	7,14	Não
4 RHBS SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA	041	45.718.213/0001-91	7,50	7,50	0,00	Sim
5 ETHAN SOLUÇÕES E	844	17.338.655/0001-77	7,50	7,50	0,00	Não

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:35B89F63

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 25.416 DE 02/12/2025 - DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sob o processo nº. 29558/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Regularizar a concessão de férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer:

Matrícula	**Nome**	**Dias de gozo**	**Período aquisitivo**			**Período de gozo**		
203369	KELLY CRISTINA DA LUZ	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203454	FRANCIELE CHEMIN	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:01EDD4FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1 ADITIVO CONTRATO 24/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações

PREGÃO ELETRONICO Nº 4/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 4/2025
REPUBLICAÇÃO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 24/2025

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, portador do RG *******SP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº ********, domiciliado na Rua XV de Novembro, N° 534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **DOCHVAT CONSTRUCOES LTDA**, com endereço à RUA JOAQUIM FERREIRA DE SOUZA, 0 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO inscrita no CNPJ: 58.342.980/0001-90 , neste ato representada por seu representante legal, Sr. MAHHAILA ANTUNES PLATES, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 24/2025, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – QUANTIDADE E VALOR: Fica aditivado em 25%(vinte e cinco) os Itens e os Valores do Contrato Administrativo supramencionado, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	1	37985	MÃO DE OBRA DE PEDREIRO EM GERAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS COM CAPACIDADE TÉCNICA COMPROVADA.	Própria	HR	800	24,50	19.600,00
TOTAL								19.600,00

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital-Pr, 28/11/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Dochvat Construcoes LTDA
MAHHAILA ANTUNES PLATES

TESTEMUNHAS:

JOAO MARIA DE ANDRADE	JOAO PEDRO PEDROSO
85816604953	80030266955

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:C70AEC2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1º ADITIVO AOCONTRATO 70/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações

PREGÃO ELETRONICO Nº 23/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 50/2025
REPUBLICAÇÃO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 70/2025

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito

Municipal **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, portador do RG *******SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº **********, domiciliado na Rua XV de Novembro, N° 534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **DOCHVAT CONSTRUCOES LTDA**, com endereço à RUA JOAQUIM FERREIRA DE SOUZA, 0 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO inscrita no CNPJ: 58.342.980/0001-90 , neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). MAHHAILA ANTUNES PLATES, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 70/2025, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – QUANTIDADE E VALOR: Fica aditivado em 25%(vinte e cinco) os Itens e os Valores do Contrato Administrativo supramencionado, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
3	38277	PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE REVESTIMENTO DE MASSA CORRIDA APLICAÇÃO EM PAREDEDE ALVENARIA DUAS DEMÃOS	750	M2	14,80	11.100,00
TOTAL						
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
4	38278	PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTURA PAREDE ALVENARIA COM DUAS DEMÃOS	750	M2	14,80	11.100,00

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital-Pr, 28/11/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Dochvat Construcoes LTDA
MAHHAILA ANTUNES PLATES

TESTEMUNHAS:

JOAO MARIA DE ANDRADE	JOAO PEDRO PEDROSO
85816604953	80030266955

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:F385EB9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 119/2022 - P.025/2022

Pregão Nº 025/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – 43/2022
9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 119/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MEPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO, COORDENAÇÃO E GESTÃO DE ESTAGIOS SUPERVISIONADO PARA ESTUDANTES DE CURSOS DE ENSINO MÉDIO, TÉCNICO, SUPERIOR E PÓIS-GRADUAÇÃO, EM EXERCICIOS DE ATIVIDADES NAS DIVERSAS AREA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE PALMITA-PR. Que fazem entre si, de um lado, o MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal ROBERTO CARLOS ROSSI, brasileiro, casado, portador do RG 5.***.***-* SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 864.***.***.-**, residente e domiciliado na Rua Vicente Machado, nº ***, Centro, Palmital-PR, denominado CONTRATANTE, e de outro lado o Fornecedor CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTAGIOS CIN, com endereço à RUA AZEVEDO PORTUGAL, 1369 - CEP: 85010200 - Bairro: Centro, Guarapuava/PR inscrita no sob nº03.233.240/0001-24, neste ato por seu representante legal, Sr. PAULO VINICIUS COVALSKI, denominado CONTRATADO, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 119/2022., em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote 1, 1, do Contrato Administrativo n. 119/2022, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1	34424	AUXÍLIO TRANSPORTE	MÊS	1,00	13.500,00	13.500,00
1	4	2981	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO MÁXIMA 10%	MÊS	1,00	1.416,03	1.416,03
TOTAL							14.916,03

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.
Palmital, 02/12/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

Centro De Integração De Estudantes - Estagios CIN
PAULO VINICIUS COVALSKI
Contratado

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO	ROSILDA MARIA VARELA

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:D2FC5DF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
ATA DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 52/2025- INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2025

Ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas, nas dependências da Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná- CISLIPA, rreuniu-se a Comissão de Credenciamento, designada pela Portaria nº 77/2025, composta por Gleiciane de Oliveira de Avila, Maria Cristina Pelegrini de Carvalho de Lima Dias e Thaynná Cristine Xavier de Carvalho. Estiveram presentes, ainda, os representantes das empresas inscritas: Julio Rocha Loures, pela Cooperativa Redemedici Atividades Médicas, e Helen Nataly Pertensen e Vilson Moraes, pela K.J.R Gestão, Vida e Saúde S/A. A Comissão deu início aos trabalhos de conferência da documentação referente à fase de pré-qualificação técnica das empresas interessadas no credenciamento para prestação de serviços de saúde, consistentes na disponibilização de MÉDICOS GENERALISTAS, ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, destinados ao atendimento das demandas dos municípios do Litoral do Paraná: Paranaguá, Ilha do Mel (Encantadas e Nova Brasilia), Morretes, Antonina e Guaraqueçaba durante a Operação Verão Maior 2025/2026, no período de 19/12/2025 a 22/02/2026, conforme Termo de Referência. O procedimento foi amplamente divulgado no Diário Oficial do Município, nos portais cislipa.com.br, comprasbr.com.br e PNCP. Constatou-se, por meio da plataforma comprasbr.com.br, a participação de 17 (dezessete) empresas, cujos protocolos foram recebidos dentro do prazo legal. Toda a documentação impressa será conferida nesta sessão, digitalizada e anexada ao presente processo de credenciamento. As empresas participantes são: ALJ SERVIÇOS EM SAÚDE inscrito no CNPJ sob o nº 28.112.628/0001-06; APEX SAÚDE INTELIGENTE E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 29.276.398/0001-75; AVIVE GESTÃO DE SERV MÉDICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 33.458.003/0001-22; CAIOBÁ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 40.388.611/0001-73; CONECT SAÚDE LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 07.883.736/0001-02; COOPERATIVA REDEMEDICI ATIVIDADES MÉDICAS inscrita no CNPJ sob o nº 35.372.423/0001-17; SOUL GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 24.327.852/0001-56; IGS INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 34.298.766/0001-16; INVICTUS GESTÃO EM SAUDE S/A LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 26.775172/0001-20; JDN MEDICAL GROUP LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 10.262.241/0001-62; K.J.R GESTÃO, VIDA E SAÚDE S/A inscrita no CNPJ sob o nº 35.157.507/0001-38; MEDFACIL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 46.695.791/0001-12; NORTE SUL SERVIÇOS DE SAUDE EIRELI inscrito no CNPJ sob o nº 19.850.311/0001-78; NOVA MEDIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 36.485.708/0001-27; SMALLMED SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 33.108.276/0001-47; SMEDMIX SERVIÇOS COMBINADOS EM SAUDE LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 19.241.182/0001-10; PROGRESSO GESTAO MÉDICA LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 16.716.882/0001-26. Durante a análise documental a empresa ALJ SERVIÇOS EM SAÚDE, não apresentou as documentações obrigatórias válidas, sendo assim **Inabilitada**; APEX SAÚDE INTELIGENTE E SERVIÇOS LTDA, apresentou as documentações obrigatórias válidas, encaminhou proposta para todos os lotes, sendo **Habilitada**, AVIVE GESTÃO DE SERV MÉDICOS LTDA, não apresentou as documentações obrigatórias válidas, sendo **Inabilitada**, CAIOBÁ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, apresentou as documentações obrigatórias válidas, encaminhou proposta para todos os lotes, sendo **Habilitada,** CONECT SAÚDE LTDA, apresentou as documentações obrigatórias válidas, encaminhou proposta para todos os lotes, sendo **Habilitada,** COOPERATIVA REDEMEDICI ATIVIDADES MÉDICAS, não apresentou as documentações obrigatórias válidas, sendo **Inabilitada,** SOUL GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA, apresentou as documentações obrigatórias válidas, encaminhou proposta para os seguintes lotes 01,02,03,04 e 05, ficando **Habilitada** para os lotes escolhidos**,** IGS INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA, não apresentou as documentações obrigatórias válidas, sendo **Inabilitada,** INVICTUS GESTÃO EM SAUDE S/A LTDA, não apresentou as documentações obrigatórias válidas, sendo **Inabilitada,** JDN MEDICAL GROUP LTDA, apresentou as documentações obrigatórias válidas, encaminhou proposta para os seguintes lotes 01,02 e 03, ficando **Habilitada para** os lotes escolhidos**,** K.J.R GESTÃO, VIDA E SAÚDE S/A, apresentou as documentações obrigatórias válidas, encaminhou proposta para todos os lotes, sendo **Habilitada,** MEDFACIL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA, não apresentou as documentações obrigatórias válidas, sendo **Inabilitada,** NORTE SUL SERVIÇOS DE SAUDE EIRELI, apresentou as documentações obrigatórias válidas, encaminhou proposta para todos os lotes, sendo **Habilitada**, NOVA MEDIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, não apresentou as documentações obrigatórias válidas, sendo **Inabilitada,** SMALLMED SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, não apresentou as documentações obrigatórias válidas, sendo **Inabilitada,** SMEDMIX SERVIÇOS COMBINADOS EM SAUDE LTDA, apresentou as documentações obrigatórias válidas, encaminhou proposta para todos os lotes, sendo **Habilitada** PROGRESSO GESTAO MÉDICA LTDA, apresentou as documentações obrigatórias válidas, encaminhou proposta para todos os lotes, sendo **Habilitada**

EMPRESA	**CNPJ**
01 – ALJ SERVIÇOS EM SAÚDE	28.112.628/0001-06
02 - APEX SAÚDE INTELIGENTE E SERVIÇOS LTDA	29.276.398/0001-75
03 - AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	33.458.003/0001-22
04 - CAIOBÁ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	40.388.611/0001-73
05 - CONECT SAÚDE LTDA	07.883.736/0001-02
06 - COOPERATIVA REDEMEDICI ATIVIDADES MÉDICAS	35.372.423/0001-17
07- SOUL GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA	24.327.852/0001-56
08 - IGS INSTITUTO DE GESTÃO EM SAUDE LTDA	34.298.766/0001-16

09 - INVICTUS GESTÃO EM SAUDE S/A LTDA	26.775172/0001-20
10 - JDN MEDICAL GROUP LTDA	10.262.241/0001-62
11 - K.J.R GESTÃO, VIDA E SAÚDE S/A	35.157.507/0001-38
12 - MEDFACIL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA	46.695.791/0001-12
13 - NORTE SUL SERVIÇOS DE SAUDE EIRELI	19.850.311/0001-78
14 - NOVA MEDIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	36.485.708/0001-27
15 - SMALLMED SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	33.108.276/0001-47
16 - SMEDMIX SERVIÇOS COMBINADOS EM SAUDE LTDA	19.241.182/0001-10
17 - PROGRESSO GESTAO MÉDICA LTDA	16.716.882/0001-26

Empresa: ALJ SERVIÇOS EM SAÚDE	**CNPJ: 28.112.628/0001-06**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	
ITEM / **DESCRIÇÃO**	**STATUS**
01 — Ato Constitutivo: Empresa individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e Última Alteração (ou consolidação), devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores; O objeto constante no contrato social deverá ser compatível com as atividades a serem credenciadas pela empresa interessada;	**NÃO ATENDIDO**
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (10.1.2)	
ITEM / **DESCRIÇÃO**	**STATUS**
01 — Certidão Negativa de Falência e Concordata e Recuperação Judicial	**ATENDIDO**
02 — Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercício social. As empresas deverão apresentar os índices já calculados.	**NÃO ATENDIDO**
REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (10.1.4)	
ITEM / **DESCRIÇÃO**	**STATUS**
01 — Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ	**ATENDIDO**
02 — CND do Município onde for sediada a empresa	**NÃO ATENDIDA**
03 — CND Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.	**ATENDIDA**
04 — CND Tributos Federais e Contribuições Federais, emitida pela Receita Federal	**NÃO ATENDIDA**
05 — CND FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal	**ATENDIDA**
06 — Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	**ATENDIDA**
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA JURÍDICA (10.1.5)	
ITEM / **DESCRIÇÃO**	**STATUS**
01 — Requerimento para Credenciamento (ANEXO I)	**ATENDIDA**
02 — Declaração, se houver, de suspensão de encargos fiscais (IRRF, CSLLL, COFINS, PIS/PASEP)	**ATENDIDA**
03 — Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica (CRM) de no mínimo 2 anos de inscrição, dentro do prazo de validade, indicando o responsável técnico pela empresa.	**ATENDIDA**
04 — Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica (COREM) de no mínimo 2 anos de inscrição, dentro do prazo de validade, indicando o responsável técnico pela empresa.	**NÃO ATENDIDO**
05 — Declarações	
ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA:	
LOTE 01 - Disponibilização de profissionais (médicos, enfermeiros e técnico de enfermagem) para atender as demandas dos Municípios de **Paranaguá/ Ilha das Encantadas.**	**NÃO ATENDIDA**
LOTE 02 - Disponibilização de profissionais (médicos, enfermeiros e técnico de enfermagem) para atender as demandas dos Municípios de **Paranaguá/ Ilha Nova Brasília.**	**NÃO ATENDIDA**
LOTE 03 - Disponibilização de profissionais (médicos, enfermeiros e técnico de enfermagem) para atender as demandas dos Municípios de **Paranaguá/ UPA.**	**NÃO ATENDIDA**
LOTE 04 - Disponibilização de profissionais (médicos, enfermeiros e técnico de enfermagem) para atender as demandas dos Municípios de **Morretes.**	**NÃO ATENDIDA**
LOTE 05 - Disponibilização de profissionais (médicos, enfermeiros e técnico de enfermagem) para atender as demandas dos Municípios de **Antonina.**	**NÃO ATENDIDA**
LOTE 06 - Disponibilização de profissionais (enfermeiros e técnico de enfermagem) para atender as demandas dos Municípios de **Guaraqueçaba.**	**NÃO ATENDIDA**
RESULTADO:	
NÃO HABILITADO: Habilitação Jurídica / Item 01 – Objeto Social / CNAE: O CNAE constante no ato constitutivo não é compatível com as atividades previstas no edital, deixando de atender ao requisito de adequação do objeto social. / **Qualificação Econômico-Financeira /**Item 02 – Não alcançou os indices exigidos. Afetando diretamente o item 8.4.1.4 do edital. / **Qualificação Técnica Jurídica /** Item 04 – Certificado de Regularidade de Inscrição (COREM): Documento apresentado em desconformidade com o critério mínimo de 2 anos de inscrição previsto pelo edital. / **Atestado de Capacidade Técnica /** Os atestados apresentados não comprovaram o mínimo de 30% do quantitativo das atividades executadas, conforme exigência para comprovação de experiência nos lotes previstos, deixando de atender ao requisito de capacidade operacional	

Empresa: APEX SAUDE INTELIGENTE E SERVIÇOS LTDA	**CNPJ: 29.276.398/0001-75**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	
ITEM / **DESCRIÇÃO**	**STATUS**
01 — Ato Constitutivo: Empresa individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e Última Alteração (ou consolidação), devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores; O objeto constante no contrato social deverá ser compatível com as atividades a serem credenciadas pela empresa interessada;	**ATENDIDO**
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (10.1.2)	
ITEM / **DESCRIÇÃO**	**STATUS**
01 — Certidão Negativa de Falência e Concordata e Recuperação Judicial	**ATENDIDO**
02 — Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercício social. As empresas deverão apresentar os índices já calculados.	**ATENDIDO**
REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (10.1.4)	
ITEM / **DESCRIÇÃO**	**STATUS**
01 — Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ	**ATENDIDO**
02 — CND do Município onde for sediada a empresa	**ATENDIDO**
03 — CND Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.	**ATENDIDO**
04 — CND Tributos Federais e Contribuições Federais, emitida pela Receita Federal	**ATENDIDO**
05 — CND FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal	**ATENDIDO**
06 — Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	**ATENDIDO**
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA JURÍDICA (10.1.5)	
ITEM / **DESCRIÇÃO**	**STATUS**
01 — Requerimento para Credenciamento (ANEXO I)	**ATENDIDO**
02 — Declaração, se houver, de suspensão de encargos fiscais (IRRF, CSLLL, COFINS, PIS/PASEP)	**ATENDIDO**
03 — Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica (CRM) de no mínimo 2 anos de inscrição, dentro do prazo de validade, indicando o responsável técnico pela empresa.	**ATENDIDO**
04 — Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica (COREM) de no mínimo 2 anos de inscrição, dentro do prazo de validade, indicando o responsável técnico pela empresa.	**ATENDIDO**
05 — Declarações	**ATENDIDO**
ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA:	
LOTE 01 - Disponibilização de profissionais (médicos, enfermeiros e técnico de enfermagem) para atender as demandas dos Municípios de **Paranaguá/ Ilha das Encantadas.**	**ATENDIDO**
LOTE 02 - Disponibilização de profissionais (médicos, enfermeiros e técnico de enfermagem) para atender as demandas dos Municípios de **Paranaguá/ Ilha Nova Brasília.**	**ATENDIDO**
LOTE 03 - Disponibilização de profissionais (médicos, enfermeiros e técnico de enfermagem) para atender as demandas dos Municípios de **Paranaguá/ UPA.**	**ATENDIDO**
LOTE 04 - Disponibilização de profissionais (médicos, enfermeiros e técnico de enfermagem) para atender as demandas dos Municípios de **Morretes.**	**ATENDIDO**
LOTE 05 - Disponibilização de profissionais (médicos, enfermeiros e técnico de enfermagem) para atender as demandas dos Municípios de **Antonina.**	**ATENDIDO**
LOTE 06 - Disponibilização de profissionais (enfermeiros e técnico de enfermagem) para atender as demandas dos Municípios de **Guaraqueçaba.**	**ATENDIDO**
RESULTADO	
HABILITADO	

Empresa: AVIVE GESTÃO DE SERV MÉDICOS LTDA	**CNPJ: 33.458.003/0001-22**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	
ITEM / **DESCRIÇÃO**	**STATUS**

01	Ato Constitutivo: Empresa individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e Última Alteração (ou consolidação), devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores; O objeto constante no contrato social deverá ser compatível com as atividades a serem credenciadas pela empresa interessada;	**NÃO ATENDIDA**
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (10.1.2)		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**STATUS**
01	Certidão Negativa de Falência e Concordata e Recuperação Judicial	**NÃO ATENDIDA**
02	Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercício social. As empresas deverão apresentar os índices já calculados.	**NÃO ATENDIDA**
REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (10.1.4)		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**STATUS**
01	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ	**NÃO ATENDIDA**
02	CND do Município onde for sediada a empresa.	**NÃO ATENDIDA**
03	CND Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.	**NÃO ATENDIDA**
04	CND Tributos Federais e Contribuições Federais, emitida pela Receita Federal	**NÃO ATENDIDA**
05	CND FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal	**NÃO ATENDIDA**
06	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	**NÃO ATENDIDA**
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA JURÍDICA (10.1.5)		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**STATUS**
01	Requerimento para Credenciamento (ANEXO I)	**NÃO ATENDIDA**
02	Declaração, se houver, de suspensão de encargos fiscais (IRRF, CSLLL, COFINS, PIS/PASEP)	**NÃO ATENDIDA**
03	Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica (CRM) de no mínimo 2 anos de inscrição, dentro do prazo de validade, indicando o responsável técnico pela empresa.	**NÃO ATENDIDA**
04	Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica (COREM) de no mínimo 2 anos de inscrição, dentro do prazo de validade, indicando o responsável técnico pela empresa.	**NÃO ATENDIDA**
05	Declarações	**NÃO ATENDIDA**
ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA:		
LOTE 01 - Disponibilização de profissionais (médicos, enfermeiros e técnico de enfermagem) para atender as demandas dos Municípios de **Paranaguá/ Ilha das Encantadas.**		**NÃO ATENDIDA**
LOTE 02 - Disponibilização de profissionais (médicos, enfermeiros e técnico de enfermagem) para atender as demandas dos Municípios de **Paranaguá/ Ilha Nova Brasília.**		**NÃO ATENDIDA**
LOTE 03 - Disponibilização de profissionais (médicos, enfermeiros e técnico de enfermagem) para atender as demandas dos Municípios de **Paranaguá/ UPA.**		**NÃO ATENDIDA**
LOTE 04 - Disponibilização de profissionais (médicos, enfermeiros e técnico de enfermagem) para atender as demandas dos Municípios de **Morretes.**		**NÃO ATENDIDA**
LOTE 05 - Disponibilização de profissionais (médicos, enfermeiros e técnico de enfermagem) para atender as demandas dos Municípios de **Antonina.**		**NÃO ATENDIDA**
LOTE 06 - Disponibilização de profissionais (enfermeiros e técnico de enfermagem) para atender as demandas dos Municípios de **Guaraqueçaba.**		**NÃO ATENDIDA**
RESULTADO		
NÃO HABILITADO: A empresa não atendeu às exigências do edital, deixando de apresentar a documentação obrigatória necessária para a fase de habilitação. A ausência dos documentos previstos compromete a análise dos requisitos legais, fiscais, técnicos e/ou econômicos, configurando incompletude da instrução processual, o que impede a comprovação da capacidade da empresa para participar do certame. Diante do não envio da documentação exigida, em descumprimento ao edital, a empresa é declarada INABILITADA para prosseguir nas etapas seguintes.		

Empresa: CAIOBA SERV. MÉDICOS LTDA	**CNPJ: 40.388.611/0001-73**	
HABILITAÇÃO JURÍDICA		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**STATUS**
01	Ato Constitutivo: Empresa individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e Última Alteração (ou consolidação), devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores; O objeto constante no contrato social deverá ser compatível com as atividades a serem credenciadas pela empresa interessada;	**ATENDIDO**
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (10.1.2)		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**STATUS**
01	Certidão Negativa de Falência e Concordata e Recuperação Judicial	**ATENDIDO**
02	Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercício social. As empresas deverão apresentar os índices já calculados.	**ATENDIDO**
REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (10.1.4)		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**STATUS**
01	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ	**ATENDIDO**
02	CND do Município onde for sediada a empresa.	**ATENDIDO**
03	CND Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.	**ATENDIDO**
04	CND Tributos Federais e Contribuições Federais, emitida pela Receita Federal	**ATENDIDO**
05	CND FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal	**ATENDIDO**
06	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	**ATENDIDO**
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA JURÍDICA (10.1.5)		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**STATUS**
01	Requerimento para Credenciamento (ANEXO I)	**ATENDIDO**
02	Declaração, se houver, de suspensão de encargos fiscais (IRRF, CSLLL, COFINS, PIS/PASEP)	**ATENDIDO**
03	Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica (CRM) de no mínimo 2 anos de inscrição, dentro do prazo de validade, indicando o responsável técnico pela empresa.	**ATENDIDO**
04	Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica (COREM) de no mínimo 2 anos de inscrição, dentro do prazo de validade, indicando o responsável técnico pela empresa.	**ATENDIDO**
05	Declarações	**ATENDIDO**
ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA:		
LOTE 01 - Disponibilização de profissionais (médicos, enfermeiros e técnico de enfermagem) para atender as demandas dos Municípios de **Paranaguá/ Ilha das Encantadas.**		**ATENDIDO**
LOTE 02 - Disponibilização de profissionais (médicos, enfermeiros e técnico de enfermagem) para atender as demandas dos Municípios de **Paranaguá/ Ilha Nova Brasília.**		**ATENDIDO**
LOTE 03 - Disponibilização de profissionais (médicos, enfermeiros e técnico de enfermagem) para atender as demandas dos Municípios de **Paranaguá/ UPA.**		**ATENDIDO**
LOTE 04 - Disponibilização de profissionais (médicos, enfermeiros e técnico de enfermagem) para atender as demandas dos Municípios de **Morretes.**		**ATENDIDO**
LOTE 05 - Disponibilização de profissionais (médicos, enfermeiros e técnico de enfermagem) para atender as demandas dos Municípios de **Antonina.**		**ATENDIDO**
LOTE 06 - Disponibilização de profissionais (enfermeiros e técnico de enfermagem) para atender as demandas dos Municípios de **Guaraqueçaba.**		**ATENDIDO**
RESULTADO		
HABILITADO		

Empresa: CONECT SAUDE LTDA	**CNPJ: 07.883.736/0001-02**	
HABILITAÇÃO JURÍDICA		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**STATUS**
01	Ato Constitutivo: Empresa individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e Última Alteração (ou consolidação), devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores; O objeto constante no contrato social deverá ser compatível com as atividades a serem credenciadas pela empresa interessada;	**ATENDIDO**
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (10.1.2)		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**STATUS**
01	Certidão Negativa de Falência e Concordata e Recuperação Judicial	**ATENDIDO**
02	Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercício social. As empresas deverão apresentar os índices já calculados.	**ATENDIDO**
REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (10.1.4)		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**STATUS**
01	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ	**ATENDIDO**
02	CND do Município onde for sediada a empresa.	**ATENDIDO**
03	CND Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.	**ATENDIDO**

04	CND Tributos Federais e Contribuições Federais, emitida pela Receita Federal	**ATENDIDO**
05	CND FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal	**ATENDIDO**
06	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	**ATENDIDO**
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA JURÍDICA (10.1.5)		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**STATUS**
01	Requerimento para Credenciamento (ANEXO I)	**ATENDIDO**
02	Declaração, se houver, de suspensão de encargos fiscais (IRRF, CSLLL, COFINS, PIS/PASEP)	**ATENDIDO**
03	Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica (CRM) de no mínimo 2 anos de inscrição, dentro do prazo de validade, indicando o responsável técnico pela empresa.	**ATENDIDO**
04	Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica (COREM) de no mínimo 2 anos de inscrição, dentro do prazo de validade, indicando o responsável técnico pela empresa.	**ATENDIDO**
05	Declarações	**ATENDIDO**
ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA:		
LOTE 01 - Disponibilização de profissionais (médicos, enfermeiros e técnico de enfermagem) para atender as demandas dos Municípios de **Paranaguá/ Ilha das Encantadas.**		**ATENDIDO**
LOTE 02 - Disponibilização de profissionais (médicos, enfermeiros e técnico de enfermagem) para atender as demandas dos Municípios de **Paranaguá/ Ilha Nova Brasília.**		**ATENDIDO**
LOTE 03 - Disponibilização de profissionais (médicos, enfermeiros e técnico de enfermagem) para atender as demandas dos Municípios de **Paranaguá/ UPA.**		**ATENDIDO**
LOTE 04 - Disponibilização de profissionais (médicos, enfermeiros e técnico de enfermagem) para atender as demandas dos Municípios de **Morretes.**		**ATENDIDO**
LOTE 05 - Disponibilização de profissionais (médicos, enfermeiros e técnico de enfermagem) para atender as demandas dos Municípios de **Antonina.**		**ATENDIDO**
LOTE 06 - Disponibilização de profissionais (enfermeiros e técnico de enfermagem) para atender as demandas dos Municípios de **Guaraqueçaba.**		**ATENDIDO**
RESULTADO		
HABILITADO		

Empresa: COOPERATIVA REDEMEDICI ATIVIDADES MÉDICAS		**CNPJ: 35.372.423/0001-17**
HABILITAÇÃO JURÍDICA		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**STATUS**
01	Ato Constitutivo: Empresa individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e Última Alteração (ou consolidação), devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documen-tos de eleição de seus administradores; O objeto constante no contrato social deverá ser compatível com as atividades a serem credenciadas pela empresa interessada;	**ATENDIDO**
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (10.1.2)		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**STATUS**
01	Certidão Negativa de Falência e Concordata e Recuperação Judicial	**ATENDIDO**
02	Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercício social. As empresas deverão apresentar os índices já calculados.	**ATENDIDO**
REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (10.1.4)		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**STATUS**
01	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ	**ATENDIDO**
02	CND do Município onde for sediada a empresa.	**ATENDIDO**
03	CND Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.	**ATENDIDO**
04	CND Tributos Federais e Contribuições Federais, emitida pela Receita Federal	**ATENDIDO**
05	CND FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal	**NÃO ATENDIDO**
06	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA JURÍDICA (10.1.5)		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**STATUS**
01	Requerimento para Credenciamento (ANEXO I)	**ATENDIDO**
02	Declaração, se houver, de suspensão de encargos fiscais (IRRF, CSLLL, COFINS, PIS/PASEP)	**ATENDIDO**
03	Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica (CRM) de no mínimo 2 anos de inscrição, dentro do prazo de validade, indicando o responsável técnico pela empresa.	**ATENDIDO**
04	Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica (COREM) de no mínimo 2 anos de inscrição, dentro do prazo de validade, indicando o responsável técnico pela empresa.	**NÃO ATENDIDO**
05	Declarações	
ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA:		
LOTE 01 - Disponibilização de profissionais (médicos, enfermeiros e técnico de enfermagem) para atender as demandas dos Municípios de **Paranaguá/ Ilha das Encantadas.**		**NÃO ATENDIDO**
LOTE 02 - Disponibilização de profissionais (médicos, enfermeiros e técnico de enfermagem) para atender as demandas dos Municípios de **Paranaguá/ Ilha Nova Brasília.**		**NÃO ATENDIDO**
LOTE 03 - Disponibilização de profissionais (médicos, enfermeiros e técnico de enfermagem) para atender as demandas dos Municípios de **Paranaguá/ UPA.**		**NÃO ATENDIDO**
LOTE 04 - Disponibilização de profissionais (médicos, enfermeiros e técnico de enfermagem) para atender as demandas dos Municípios de **Morretes.**		**NÃO ATENDIDO**
LOTE 05 - Disponibilização de profissionais (médicos, enfermeiros e técnico de enfermagem) para atender as demandas dos Municípios de **Antonina.**		**NÃO ATENDIDO**
LOTE 06 - Disponibilização de profissionais (enfermeiros e técnico de enfermagem) para atender as demandas dos Municípios de **Guaraqueçaba.**		**NÃO ATENDIDO**
RESULTADO		
NÃO HABILITADO: Regularidade Fiscal e Trabalhista /Item 05 – CND FGTS: Certidão não apresentada, encontrando-se em desacordo com a exigência editalícia. / **Qualificação Técnica Jurídica /** Item 04 – Certificado de Regularidade de Inscrição (COREM): Documento apresentado em desconformidade com o critério mínimo de 2 anos de inscrição previsto pelo edital. / **Atestado de Capacidade Técnica /** A empresa deixou de apresentar atestados de capacidade técnica referentes aos profissionais **enfermeiros** e **técnicos de enfermagem**, exigidos para comprovação da experiência mínima necessária. O edital estabelece que **a comprovação de capacidade técnica deve abranger a totalidade do lote**, não sendo admitida a apresentação parcial de atestados ou documentos que contemplem apenas parte dos profissionais exigidos. Considerando que o edital **prevê a habilitação por lote completo**, e não por parte do lote, a ausência dos atestados para todas as categorias profissionais previstas resulta no **não atendimento do requisito**, ocasionando a **inabilitação da empresa** nesta fase.		

Empresa: SOUL GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA		**CNPJ: 24.327.852/0001-56**
HABILITAÇÃO JURÍDICA		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**STATUS**
01	Ato Constitutivo: Empresa individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e Última Alteração (ou consolidação), devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores; O objeto constante no contrato social deverá ser compatível com as atividades a serem credenciadas pela empresa interessada;	**ATENDIDO**
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (10.1.2)		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**STATUS**
01	Certidão Negativa de Falência e Concordata e Recuperação Judicial	**ATENDIDO**
02	Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercício social. As empresas deverão apresentar os índices já calculados.	**ATENDIDO**
REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (10.1.4)		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**STATUS**
01	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ	**ATENDIDO**
02	CND do Município onde for sediada a empresa.	**ATENDIDO**
03	CND Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.	**ATENDIDO**
04	CND Tributos Federais e Contribuições Federais, emitida pela Receita Federal	**ATENDIDO**
05	CND FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal	**ATENDIDO**
06	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	**ATENDIDO**
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA JURÍDICA (10.1.5)		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**STATUS**
01	Requerimento para Credenciamento (ANEXO I)	**ATENDIDO**
02	Declaração, se houver, de suspensão de encargos fiscais (IRRF, CSLLL, COFINS, PIS/PASEP)	**ATENDIDO**
03	Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica (CRM) de no mínimo 2 anos de inscrição, dentro do prazo de validade, indicando o responsável técnico pela empresa.	**ATENDIDO**

04	Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica (COREM) de no mínimo 2 anos de inscrição, dentro do prazo de validade, indicando o responsável técnico pela empresa.	**ATENDIDO**
05	Declarações	**ATENDIDO**
ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA:		
LOTE 01 - Disponibilização de profissionais (médicos, enfermeiros e técnico de enfermagem) para atender as demandas dos Municípios de **Paranaguá/ Ilha das Encantadas.**		**ATENDIDO**
LOTE 02 - Disponibilização de profissionais (médicos, enfermeiros e técnico de enfermagem) para atender as demandas dos Municípios de **Paranaguá/ Ilha Nova Brasília.**		**ATENDIDO**
LOTE 03 - Disponibilização de profissionais (médicos, enfermeiros e técnico de enfermagem) para atender as demandas dos Municípios de **Paranaguá/ UPA.**		**ATENDIDO**
LOTE 04 - Disponibilização de profissionais (médicos, enfermeiros e técnico de enfermagem) para atender as demandas dos Municípios de **Morretes.**		**ATENDIDO**
LOTE 05 - Disponibilização de profissionais (médicos, enfermeiros e técnico de enfermagem) para atender as demandas dos Municípios de **Antonina.**		**ATENDIDO**
LOTE 06 - Disponibilização de profissionais (enfermeiros e técnico de enfermagem) para atender as demandas dos Municípios de **Guaraqueçaba.**		**NÃO ATENDIDO**
RESULTADO		
HABILITADO: Para os LOTES 01,02,03,04 E 05		

Empresa: IGS INSTITUTO DE GESTÃO EM SAUDE LTDA		**CNPJ: 34.298.766/0001-16**
HABILITAÇÃO JURÍDICA		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**STATUS**
01	Ato Constitutivo: Empresa individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e Última Alteração (ou consolidação), devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores; O objeto constante no contrato social deverá ser compatível com as atividades a serem credenciadas pela empresa interessada;	**ATENDIDO**
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (10.1.2)		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**STATUS**
01	Certidão Negativa de Falência e Concordata e Recuperação Judicial	**ATENDIDO**
02	Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercício social. As empresas deverão apresentar os índices já calculados.	**ATENDIDO**
REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (10.1.4)		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**STATUS**
01	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ	**ATENDIDO**
02	CND do Município onde for sediada a empresa.	**ATENDIDO**
03	CND Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.	**ATENDIDO**
04	CND Tributos Federais e Contribuições Federais, emitida pela Receita Federal	**ATENDIDO**
05	CND FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal	**ATENDIDO**
06	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	**ATENDIDO**
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA JURÍDICA (10.1.5)		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**STATUS**
01	Requerimento para Credenciamento (ANEXO I)	**ATENDIDO**
02	Declaração, se houver, de suspensão de encargos fiscais (IRRF, CSLLL, COFINS, PIS/PASEP)	**ATENDIDO**
03	Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica (CRM) de no mínimo 2 anos de inscrição, dentro do prazo de validade, indicando o responsável técnico pela empresa.	**ATENDIDO**
04	Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica (COREM) de no mínimo 2 anos de inscrição, dentro do prazo de validade, indicando o responsável técnico pela empresa.	**NÃO ATENDIDO**
05	Declarações	
ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA:		
LOTE 01 - Disponibilização de profissionais (médicos, enfermeiros e técnico de enfermagem) para atender as demandas dos Municípios de **Paranaguá/ Ilha das Encantadas.**		**ATENDIDO**
LOTE 02 - Disponibilização de profissionais (médicos, enfermeiros e técnico de enfermagem) para atender as demandas dos Municípios de **Paranaguá/ Ilha Nova Brasília.**		**ATENDIDO**
LOTE 03 - Disponibilização de profissionais (médicos, enfermeiros e técnico de enfermagem) para atender as demandas dos Municípios de **Paranaguá/ UPA.**		**ATENDIDO**
LOTE 04 - Disponibilização de profissionais (médicos, enfermeiros e técnico de enfermagem) para atender as demandas dos Municípios de **Morretes.**		**ATENDIDO**
LOTE 05 - Disponibilização de profissionais (médicos, enfermeiros e técnico de enfermagem) para atender as demandas dos Municípios de **Antonina.**		**ATENDIDO**
LOTE 06 - Disponibilização de profissionais (enfermeiros e técnico de enfermagem) para atender as demandas dos Municípios de **Guaraqueçaba.**		**ATENDIDO**
RESULTADO		
NÃO HABILITADO: Qualificação Técnica Jurídica / Item 04 – Certificado de Regularidade de Inscrição (COREM): Documento apresentado em desconformidade com o critério mínimo de 2 anos de inscrição previsto pelo edital.		

Empresa: INVICTUS GESTÃO EM SAUDE S/A LTDA		**CNPJ: 26.775172/0001-20**
HABILITAÇÃO JURÍDICA		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**STATUS**
01	Ato Constitutivo: Empresa individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e Última Alteração (ou consolidação), devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores; O objeto constante no contrato social deverá ser compatível com as atividades a serem credenciadas pela empresa interessada;	**ATENDIDO**
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (10.1.2)		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**STATUS**
01	Certidão Negativa de Falência e Concordata e Recuperação Judicial	**ATENDIDO**
02	Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercício social. As empresas deverão apresentar os índices já calculados.	**ATENDIDO**
REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (10.1.4)		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**STATUS**
01	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ	**ATENDIDO**
02	CND do Município onde for sediada a empresa.	**ATENDIDO**
03	CND Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.	**ATENDIDO**
04	CND Tributos Federais e Contribuições Federais, emitida pela Receita Federal	**ATENDIDO**
05	CND FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal	**ATENDIDO**
06	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	**ATENDIDO**
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA JURÍDICA (10.1.5)		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**STATUS**
01	Requerimento para Credenciamento (ANEXO I)	**ATENDIDO**
02	Declaração, se houver, de suspensão de encargos fiscais (IRRF, CSLLL, COFINS, PIS/PASEP)	**ATENDIDO**
03	Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica (CRM) de no mínimo 2 anos de inscrição, dentro do prazo de validade, indicando o responsável técnico pela empresa.	**ATENDIDO**
04	Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica (COREM) de no mínimo 2 anos de inscrição, dentro do prazo de validade, indicando o responsável técnico pela empresa.	**NÃO ATENDIDO**
05	Declarações	**ATENDIDO**
ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA:		
LOTE 01 - Disponibilização de profissionais (médicos, enfermeiros e técnico de enfermagem) para atender as demandas dos Municípios de **Paranaguá/ Ilha das Encantadas.**		**ATENDIDO**
LOTE 02 - Disponibilização de profissionais (médicos, enfermeiros e técnico de enfermagem) para atender as demandas dos Municípios de **Paranaguá/ Ilha Nova Brasília.**		**ATENDIDO**
LOTE 03 - Disponibilização de profissionais (médicos, enfermeiros e técnico de enfermagem) para atender as demandas dos Municípios de **Paranaguá/ UPA.**		**ATENDIDO**
LOTE 04 - Disponibilização de profissionais (médicos, enfermeiros e técnico de enfermagem) para atender as demandas dos Municípios de **Morretes.**		**ATENDIDO**
LOTE 05 - Disponibilização de profissionais (médicos, enfermeiros e técnico de enfermagem) para atender as demandas dos Municípios de **Antonina.**		**ATENDIDO**
LOTE 06 - Disponibilização de profissionais (enfermeiros e técnico de enfermagem) para atender as demandas dos Municípios de **Guaraqueçaba.**		**ATENDIDO**
RESULTADO		
NÃO HABILITADO: Qualificação Técnica Jurídica / Item 04 – Certificado de Regularidade de Inscrição (COREM): Documento não apresentado que está previsto pelo edital.		

Empresa: JDN MEDICAL GROUP LTDA		**CNPJ: 10.262.241/0001-62**
HABILITAÇÃO JURÍDICA		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**STATUS**
01	Ato Constitutivo: Empresa individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e Última Alteração (ou consolidação), devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores; O objeto constante no contrato social deverá ser compatível com as atividades a serem credenciadas pela empresa interessada;	**ATENDIDO**
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (10.1.2)		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**STATUS**
01	Certidão Negativa de Falência e Concordata e Recuperação Judicial	**ATENDIDO**
02	Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercício social. As empresas deverão apresentar os índices já calculados.	**ATENDIDO**
REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (10.1.4)		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**STATUS**
01	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ	**ATENDIDO**
02	CND do Município onde for sediada a empresa.	**ATENDIDO**
03	CND Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.	**ATENDIDO**
04	CND Tributos Federais e Contribuições Federais, emitida pela Receita Federal	**ATENDIDO**
05	CND FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal	**ATENDIDO**
06	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	**ATENDIDO**
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA JURÍDICA (10.1.5)		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**STATUS**
01	Requerimento para Credenciamento (ANEXO I)	**ATENDIDO**
02	Declaração, se houver, de suspensão de encargos fiscais (IRRF, CSLLL, COFINS, PIS/PASEP)	**ATENDIDO**
03	Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica (CRM) de no mínimo 2 anos de inscrição, dentro do prazo de validade, indicando o responsável técnico pela empresa.	**ATENDIDO**
04	Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica (COREM) de no mínimo 2 anos de inscrição, dentro do prazo de validade, indicando o responsável técnico pela empresa.	**ATENDIDO**
05	Declarações	**ATENDIDO**
ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA:		
LOTE 01 - Disponibilização de profissionais (médicos, enfermeiros e técnico de enfermagem) para atender as demandas dos Municípios de **Paranaguá/ Ilha das Encantadas.**		**ATENDIDO**
LOTE 02 - Disponibilização de profissionais (médicos, enfermeiros e técnico de enfermagem) para atender as demandas dos Municípios de **Paranaguá/ Ilha Nova Brasília.**		**ATENDIDO**
LOTE 03 - Disponibilização de profissionais (médicos, enfermeiros e técnico de enfermagem) para atender as demandas dos Municípios de **Paranaguá/ UPA.**		**ATENDIDO**
LOTE 04 - Disponibilização de profissionais (médicos, enfermeiros e técnico de enfermagem) para atender as demandas dos Municípios de **Morretes.**		**NÃO ATENDIDO**
LOTE 05 - Disponibilização de profissionais (médicos, enfermeiros e técnico de enfermagem) para atender as demandas dos Municípios de **Antonina.**		**NÃO ATENDIDO**
LOTE 06 - Disponibilização de profissionais (enfermeiros e técnico de enfermagem) para atender as demandas dos Municípios de **Guaraqueçaba.**		**NÃO ATENDIDO**
RESULTADO		
HABILITADO: Para os LOTES 01,02 e 03		

Empresa: K.J.R GESTÃO, VIDA E SAÚDE S/A		**CNPJ: 35.157.507/0001-38**
HABILITAÇÃO JURÍDICA		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**STATUS**
01	Ato Constitutivo: Empresa individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e Última Alteração (ou consolidação), devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores; O objeto constante no contrato social deverá ser compatível com as atividades a serem credenciadas pela empresa interessada;	**ATENDIDO**
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (10.1.2)		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**STATUS**
01	Certidão Negativa de Falência e Concordata e Recuperação Judicial	**ATENDIDO**
02	Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercício social. As empresas deverão apresentar os índices já calculados.	**ATENDIDO**
REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (10.1.4)		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**STATUS**
01	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ	**ATENDIDO**
02	CND do Município onde for sediada a empresa.	**ATENDIDO**
03	CND Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.	**ATENDIDO**
04	CND Tributos Federais e Contribuições Federais, emitida pela Receita Federal	**ATENDIDO**
05	CND FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal	**ATENDIDO**
06	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	**ATENDIDO**
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA JURÍDICA (10.1.5)		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**STATUS**
01	Requerimento para Credenciamento (ANEXO I)	**ATENDIDO**
02	Declaração, se houver, de suspensão de encargos fiscais (IRRF, CSLLL, COFINS, PIS/PASEP)	**ATENDIDO**
03	Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica (CRM) de no mínimo 2 anos de inscrição, dentro do prazo de validade, indicando o responsável técnico pela empresa.	**ATENDIDO**
04	Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica (COREM) de no mínimo 2 anos de inscrição, dentro do prazo de validade, indicando o responsável técnico pela empresa.	**ATENDIDO**
05	Declarações	**ATENDIDO**
ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA:		
LOTE 01 - Disponibilização de profissionais (médicos, enfermeiros e técnico de enfermagem) para atender as demandas dos Municípios de **Paranaguá/ Ilha das Encantadas.**		**ATENDIDO**
LOTE 02 - Disponibilização de profissionais (médicos, enfermeiros e técnico de enfermagem) para atender as demandas dos Municípios de **Paranaguá/ Ilha Nova Brasília.**		**ATENDIDO**
LOTE 03 - Disponibilização de profissionais (médicos, enfermeiros e técnico de enfermagem) para atender as demandas dos Municípios de **Paranaguá/ UPA.**		**ATENDIDO**
LOTE 04 - Disponibilização de profissionais (médicos, enfermeiros e técnico de enfermagem) para atender as demandas dos Municípios de **Morretes.**		**ATENDIDO**
LOTE 05 - Disponibilização de profissionais (médicos, enfermeiros e técnico de enfermagem) para atender as demandas dos Municípios de **Antonina.**		**ATENDIDO**
LOTE 06 - Disponibilização de profissionais (enfermeiros e técnico de enfermagem) para atender as demandas dos Municípios de **Guaraqueçaba.**		**ATENDIDO**
RESULTADO		
HABILITADO		

Empresa: MEDFACIL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA		**CNPJ: 46.695.791/0001-12**
HABILITAÇÃO JURÍDICA		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**STATUS**
01	Ato Constitutivo: Empresa individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e Última Alteração (ou consolidação), devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores; O objeto constante no contrato social deverá ser compatível com as atividades a serem credenciadas pela empresa interessada;	**ATENDIDO**
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (10.1.2)		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**STATUS**
01	Certidão Negativa de Falência e Concordata e Recuperação Judicial	**ATENDIDO**
02	Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercício social. As empresas deverão apresentar os índices já calculados.	**ATENDIDO**
REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (10.1.4)		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**STATUS**
01	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ	**ATENDIDO**
02	CND do Município onde for sediada a empresa.	**ATENDIDO**
03	CND Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.	**ATENDIDO**

04	CND Tributos Federais e Contribuições Federais, emitida pela Receita Federal	**ATENDIDO**
05	CND FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal	**ATENDIDO**
06	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	**ATENDIDO**
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA JURÍDICA (10.1.5)		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**STATUS**
01	Requerimento para Credenciamento (ANEXO I)	**ATENDIDO**
02	Declaração, se houver, de suspensão de encargos fiscais (IRRF, CSLLL, COFINS, PIS/PASEP)	**ATENDIDO**
03	Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica (CRM) de no mínimo 2 anos de inscrição, dentro do prazo de validade, indicando o responsável técnico pela empresa.	**ATENDIDO**
04	Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica (COREM) de no mínimo 2 anos de inscrição, dentro do prazo de validade, indicando o responsável técnico pela empresa.	**ATENDIDO**
05	Declarações	**ATENDIDO**
ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA:		
LOTE 01 - Disponibilização de profissionais (médicos, enfermeiros e técnico de enfermagem) para atender as demandas dos Municípios de **Paranaguá/ Ilha das Encantadas.**		**NÃO ATENDIDO**
LOTE 02 - Disponibilização de profissionais (médicos, enfermeiros e técnico de enfermagem) para atender as demandas dos Municípios de **Paranaguá/ Ilha Nova Brasília.**		**NÃO ATENDIDO**
LOTE 03 - Disponibilização de profissionais (médicos, enfermeiros e técnico de enfermagem) para atender as demandas dos Municípios de **Paranaguá/ UPA.**		**NÃO ATENDIDO**
LOTE 04 - Disponibilização de profissionais (médicos, enfermeiros e técnico de enfermagem) para atender as demandas dos Municípios de **Morretes.**		**NÃO ATENDIDO**
LOTE 05 - Disponibilização de profissionais (médicos, enfermeiros e técnico de enfermagem) para atender as demandas dos Municípios de **Antonina.**		**NÃO ATENDIDO**
LOTE 06 - Disponibilização de profissionais (enfermeiros e técnico de enfermagem) para atender as demandas dos Municípios de **Guaraqueçaba.**		**NÃO ATENDIDO**
RESULTADO		
NÃO HABILITADO: Qualificação Técnica Jurídica / Item 04 – Certificado de Regularidade de Inscrição (COREM): Documento apresentado em desconformidade com o critério mínimo de 2 anos de inscrição previsto pelo edital. / **Atestado de Capacidade Técnica /** A empresa deixou de apresentar atestados de capacidade técnica referentes aos profissionais **enfermeiros** e **técnicos de enfermagem**, exigidos para comprovação da experiência mínima necessária. O edital estabelece que **a comprovação de capacidade técnica deve abranger a totalidade do lote**, não sendo admitida a apresentação parcial de atestados ou documentos que contemplem apenas parte dos profissionais exigidos. Considerando que o edital **prevê a habilitação por lote completo**, e não por parte do lote, a ausência dos atestados para todas as categorias profissionais previstas resulta no **não atendimento do requisito**, ocasionando a **inabilitação da empresa** nesta fase.		

Empresa: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAUDE EIRELI	**CNPJ: 19.850.311/0001-78**	
HABILITAÇÃO JURÍDICA		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**STATUS**
01	Ato Constitutivo: Empresa individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e Última Alteração (ou consolidação), devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores; O objeto constante no contrato social deverá ser compatível com as atividades a serem credenciadas pela empresa interessada;	**ATENDIDO**
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (10.1.2)		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**STATUS**
01	Certidão Negativa de Falência e Concordata e Recuperação Judicial	**ATENDIDO**
02	Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercício social. As empresas deverão apresentar os índices já calculados.	**ATENDIDO**
REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (10.1.4)		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**STATUS**
01	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ	**ATENDIDO**
02	CND do Município onde for sediada a empresa.	**ATENDIDO**
03	CND Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.	**ATENDIDO**
04	CND Tributos Federais e Contribuições Federais, emitida pela Receita Federal	**ATENDIDO**
05	CND FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal	**ATENDIDO**
06	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	**ATENDIDO**
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA JURÍDICA (10.1.5)		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**STATUS**
01	Requerimento para Credenciamento (ANEXO I)	**ATENDIDO**
02	Declaração, se houver, de suspensão de encargos fiscais (IRRF, CSLLL, COFINS, PIS/PASEP)	**ATENDIDO**
03	Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica (CRM) de no mínimo 2 anos de inscrição, dentro do prazo de validade, indicando o responsável técnico pela empresa.	**ATENDIDO**
04	Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica (COREM) de no mínimo 2 anos de inscrição, dentro do prazo de validade, indicando o responsável técnico pela empresa.	**ATENDIDO**
05	Declarações	**ATENDIDO**
ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA:		
LOTE 01 - Disponibilização de profissionais (médicos, enfermeiros e técnico de enfermagem) para atender as demandas dos Municípios de **Paranaguá/ Ilha das Encantadas.**		**ATENDIDO**
LOTE 02 - Disponibilização de profissionais (médicos, enfermeiros e técnico de enfermagem) para atender as demandas dos Municípios de **Paranaguá/ Ilha Nova Brasília.**		**ATENDIDO**
LOTE 03 - Disponibilização de profissionais (médicos, enfermeiros e técnico de enfermagem) para atender as demandas dos Municípios de **Paranaguá/ UPA.**		**ATENDIDO**
LOTE 04 - Disponibilização de profissionais (médicos, enfermeiros e técnico de enfermagem) para atender as demandas dos Municípios de **Morretes.**		**ATENDIDO**
LOTE 05 - Disponibilização de profissionais (médicos, enfermeiros e técnico de enfermagem) para atender as demandas dos Municípios de **Antonina.**		**ATENDIDO**
LOTE 06 - Disponibilização de profissionais (enfermeiros e técnico de enfermagem) para atender as demandas dos Municípios de **Guaraqueçaba.**		**ATENDIDO**
RESULTADO		
HABILITADO		

Empresa: NOVA MEDIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	**CNPJ: 36.485.708/0001-27**	
HABILITAÇÃO JURÍDICA		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**STATUS**
01	Ato Constitutivo: Empresa individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e Última Alteração (ou consolidação), devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores; O objeto constante no contrato social deverá ser compatível com as atividades a serem credenciadas pela empresa interessada;	**ATENDIDO**
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (10.1.2)		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**STATUS**
01	Certidão Negativa de Falência e Concordata e Recuperação Judicial	**ATENDIDO**
02	Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercício social. As empresas deverão apresentar os índices já calculados.	**ATENDIDO**
REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (10.1.4)		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**STATUS**
01	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ	**ATENDIDO**
02	CND do Município onde for sediada a empresa.	**ATENDIDO**
03	CND Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.	**ATENDIDO**
04	CND Tributos Federais e Contribuições Federais, emitida pela Receita Federal	**ATENDIDO**
05	CND FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal	**ATENDIDO**
06	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	**ATENDIDO**
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA JURÍDICA (10.1.5)		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**STATUS**
01	Requerimento para Credenciamento (ANEXO I)	**ATENDIDO**
02	Declaração, se houver, de suspensão de encargos fiscais (IRRF, CSLLL, COFINS, PIS/PASEP)	**ATENDIDO**
03	Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica (CRM) de no mínimo 2 anos de inscrição, dentro do prazo de validade, indicando o responsável técnico pela empresa.	**ATENDIDO**
04	Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica (COREM) de no mínimo 2 anos de inscrição, dentro do prazo de validade, indicando o responsável técnico pela empresa.	**ATENDIDO**

05	Declarações	**ATENDIDO**
ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA:		
LOTE 01 - Disponibilização de profissionais (médicos, enfermeiros e técnico de enfermagem) para atender as demandas dos Municípios de **Paranaguá/ Ilha das Encantadas.**		**NÃO ATENDIDO**
LOTE 02 - Disponibilização de profissionais (médicos, enfermeiros e técnico de enfermagem) para atender as demandas dos Municípios de **Paranaguá/ Ilha Nova Brasília.**		**NÃO ATENDIDO**
LOTE 03 - Disponibilização de profissionais (médicos, enfermeiros e técnico de enfermagem) para atender as demandas dos Municípios de **Paranaguá/ UPA.**		**NÃO ATENDIDO**
LOTE 04 - Disponibilização de profissionais (médicos, enfermeiros e técnico de enfermagem) para atender as demandas dos Municípios de **Morretes.**		**NÃO ATENDIDO**
LOTE 05 - Disponibilização de profissionais (médicos, enfermeiros e técnico de enfermagem) para atender as demandas dos Municípios de **Antonina.**		**NÃO ATENDIDO**
LOTE 06 - Disponibilização de profissionais (enfermeiros e técnico de enfermagem) para atender as demandas dos Municípios de **Guaraqueçaba.**		**NÃO ATENDIDO**
RESULTADO		
NÃO HABILITADO: Atestado de Capacidade Técnica / A empresa deixou de apresentar documentos comprobatórios que atestem a efetiva prestação de serviços referentes aos profissionais **enfermeiros** e **técnicos de enfermagem**, a fim de conferir veracidade ao atestados de capacidade técnica apresentado.		

Empresa: SMALLMED SERVIÇOS MÉDICOS E HOSP	**CNPJ: 33.108.8276/0001-47**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**STATUS**
01	Ato Constitutivo: Empresa individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e Última Alteração (ou consolidação), devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores; O objeto constante no contrato social deverá ser compatível com as atividades a serem credenciadas pela empresa interessada;	**ATENDIDO**
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (10.1.2)		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**STATUS**
01	Certidão Negativa de Falência e Concordata e Recuperação Judicial	**ATENDIDO**
02	Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercício social. As empresas deverão apresentar os índices já calculados.	**NÃO ATENDIDO**
REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (10.1.4)		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**STATUS**
01	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ	**ATENDIDO**
02	CND do Município onde for sediada a empresa.	**ATENDIDO**
03	CND Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.	**NÃO ATENDIDO**
04	CND Tributos Federais e Contribuições Federais, emitida pela Receita Federal	**ATENDIDO**
05	CND FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal	**ATENDIDO**
06	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	**ATENDIDO**
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA JURÍDICA (10.1.5)		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**STATUS**
01	Requerimento para Credenciamento (ANEXO I)	**ATENDIDO**
02	Declaração, se houver, de suspensão de encargos fiscais (IRRF, CSLLL, COFINS, PIS/PASEP)	**ATENDIDO**
03	Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica (CRM) de no mínimo 2 anos de inscrição, dentro do prazo de validade, indicando o responsável técnico pela empresa.	**ATENDIDO**
04	Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica (COREM) de no mínimo 2 anos de inscrição, dentro do prazo de validade, indicando o responsável técnico pela empresa.	**ATENDIDO**
05	Declarações	**ATENDIDO**
ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA:		
LOTE 01 - Disponibilização de profissionais (médicos, enfermeiros e técnico de enfermagem) para atender as demandas dos Municípios de **Paranaguá/ Ilha das Encantadas.**		**NÃO ATENDIDO**
LOTE 02 - Disponibilização de profissionais (médicos, enfermeiros e técnico de enfermagem) para atender as demandas dos Municípios de **Paranaguá/ Ilha Nova Brasília.**		**NÃO ATENDIDO**
LOTE 03 - Disponibilização de profissionais (médicos, enfermeiros e técnico de enfermagem) para atender as demandas dos Municípios de **Paranaguá/ UPA.**		**NÃO ATENDIDO**
LOTE 04 - Disponibilização de profissionais (médicos, enfermeiros e técnico de enfermagem) para atender as demandas dos Municípios de **Morretes.**		**NÃO ATENDIDO**
LOTE 05 - Disponibilização de profissionais (médicos, enfermeiros e técnico de enfermagem) para atender as demandas dos Municípios de **Antonina.**		**NÃO ATENDIDO**
LOTE 06 - Disponibilização de profissionais (enfermeiros e técnico de enfermagem) para atender as demandas dos Municípios de **Guaraqueçaba.**		**NÃO ATENDIDO**
RESULTADO		
NÃO HABILITADO: Regularidade Fiscal e Trabalhista /Item 03 – CND Fazenda do Estado: Certidão vencida, encontrando-se em desacordo com a exigência editalícia. / **Qualificação Econômico-Financeira /**Item 02 – apresentou meia parte do Balanço Patrimonial de 2024, assim como não enviou Demonstração do Resultado do Exercicío. Tal afeta diretamente o item 8.4.1.2 do presente edital / **Atestado de Capacidade Técnica /** A empresa deixou de apresentar atestados de capacidade técnica referentes aos profissionais **enfermeiros** e **técnicos de enfermagem**, exigidos para comprovação da experiência mínima necessária. O edital estabelece que **a comprovação de capacidade técnica deve abranger a totalidade do lote**, não sendo admitida a apresentação parcial de atestados ou documentos que contemplem apenas parte dos profissionais exigidos. Considerando que o edital **prevê a habilitação por lote completo**, e não por parte do lote, a ausência dos atestados para todas as categorias profissionais previstas resulta no **não atendimento do requisito**, ocasionando a **inabilitação da empresa** nesta fase.		

Empresa: SMEDMIX SERVIÇOS COMBINADOS EM SAUDE LTDA	**CNPJ: 19.241.182/0001-10**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**STATUS**
01	Ato Constitutivo: Empresa individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e Última Alteração (ou consolidação), devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores; O objeto constante no contrato social deverá ser compatível com as atividades a serem credenciadas pela empresa interessada;	**ATENDIDO**
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (10.1.2)		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**STATUS**
01	Certidão Negativa de Falência e Concordata e Recuperação Judicial	**ATENDIDO**
02	Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercício social. As empresas deverão apresentar os índices já calculados.	**ATENDIDO**
REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (10.1.4)		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**STATUS**
01	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ	**ATENDIDO**
02	CND do Município onde for sediada a empresa.	**ATENDIDO**
03	CND Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.	**ATENDIDO**
04	CND Tributos Federais e Contribuições Federais, emitida pela Receita Federal	**ATENDIDO**
05	CND FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal	**ATENDIDO**
06	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	**ATENDIDO**
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA JURÍDICA (10.1.5)		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**STATUS**
01	Requerimento para Credenciamento (ANEXO I)	**ATENDIDO**
02	Declaração, se houver, de suspensão de encargos fiscais (IRRF, CSLLL, COFINS, PIS/PASEP)	**ATENDIDO**
03	Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica (CRM) de no mínimo 2 anos de inscrição, dentro do prazo de validade, indicando o responsável técnico pela empresa.	**ATENDIDO**
04	Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica (COREM) de no mínimo 2 anos de inscrição, dentro do prazo de validade, indicando o responsável técnico pela empresa.	**ATENDIDO**
05	Declarações	**ATENDIDO**
ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA:		
LOTE 01 - Disponibilização de profissionais (médicos, enfermeiros e técnico de enfermagem) para atender as demandas dos Municípios de **Paranaguá/ Ilha das Encantadas.**		**ATENDIDO**
LOTE 02 - Disponibilização de profissionais (médicos, enfermeiros e técnico de enfermagem) para atender as demandas dos Municípios de **Paranaguá/ Ilha Nova Brasília.**		**ATENDIDO**
LOTE 03 - Disponibilização de profissionais (médicos, enfermeiros e técnico de enfermagem) para atender as demandas dos Municípios de **Paranaguá/ UPA.**		**ATENDIDO**
LOTE 04 - Disponibilização de profissionais (médicos, enfermeiros e técnico de enfermagem) para atender as demandas dos Municípios de **Morretes.**		**ATENDIDO**
LOTE 05 - Disponibilização de profissionais (médicos, enfermeiros e técnico de enfermagem) para atender as demandas dos Municípios de **Antonina.**		**ATENDIDO**
LOTE 06 - Disponibilização de profissionais (enfermeiros e técnico de enfermagem) para atender as demandas dos Municípios de **Guaraqueçaba.**		**ATENDIDO**

RESULTADO
HABILITADO

Empresa: PROGRESSO GESTÃO MÉDICA LTDA		**CNPJ: 33.108.8276/0001-47**
HABILITAÇÃO JURÍDICA		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**STATUS**
01	Ato Constitutivo: Empresa individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e Última Alteração (ou consolidação), devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores; O objeto constante no contrato social deverá ser compatível com as atividades a serem credenciadas pela empresa interessada;	**ATENDIDO**
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (10.1.2)		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**STATUS**
01	Certidão Negativa de Falência e Concordata e Recuperação Judicial	**ATENDIDO**
02	Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercício social. As empresas deverão apresentar os índices já calculados.	**ATENDIDO**
REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (10.1.4)		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**STATUS**
01	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ	**ATENDIDO**
02	CND do Município onde for sediada a empresa.	**ATENDIDO**
03	CND Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.	**ATENDIDO**
04	CND Tributos Federais e Contribuições Federais, emitida pela Receita Federal	**ATENDIDO**
05	CND FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal	**ATENDIDO**
06	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	**ATENDIDO**
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA JURÍDICA (10.1.5)		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**STATUS**
01	Requerimento para Credenciamento (ANEXO I)	**ATENDIDO**
02	Declaração, se houver, de suspensão de encargos fiscais (IRRF, CSLLL, COFINS, PIS/PASEP)	**ATENDIDO**
03	Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica (CRM) de no mínimo 2 anos de inscrição, dentro do prazo de validade, indicando o responsável técnico pela empresa.	**ATENDIDO**
04	Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica (COREM) de no mínimo 2 anos de inscrição, dentro do prazo de validade, indicando o responsável técnico pela empresa.	**ATENDIDO**
05	Declarações	**ATENDIDO**
ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA:		
LOTE 01 - Disponibilização de profissionais (médicos, enfermeiros e técnico de enfermagem) para atender as demandas dos Municípios de **Paranaguá/ Ilha das Encantadas.**		**ATENDIDO**
LOTE 02 - Disponibilização de profissionais (médicos, enfermeiros e técnico de enfermagem) para atender as demandas dos Municípios de **Paranaguá/ Ilha Nova Brasília.**		**ATENDIDO**
LOTE 03 - Disponibilização de profissionais (médicos, enfermeiros e técnico de enfermagem) para atender as demandas dos Municípios de **Paranaguá/ UPA.**		**ATENDIDO**
LOTE 04 - Disponibilização de profissionais (médicos, enfermeiros e técnico de enfermagem) para atender as demandas dos Municípios de **Morretes.**		**ATENDIDO**
LOTE 05 - Disponibilização de profissionais (médicos, enfermeiros e técnico de enfermagem) para atender as demandas dos Municípios de **Antonina.**		**ATENDIDO**
LOTE 06 - Disponibilização de profissionais (enfermeiros e técnico de enfermagem) para atender as demandas dos Municípios de **Guaraqueçaba.**		**ATENDIDO**
RESULTADO		
HABILITADO		

Paranaguá,01 de dezembro de 2025

GLEICIANE DE OLIVEIRA DE AVILA
Presidente da Comissão de Credenciamento - Portaria nº 77/2025

THAYNNÁ CRISTINE XAVIER DE CARVALHO
Secretária de Comissão de Credenciamento – Portaria nº 77/2025

MARIA CRISTINA PELEGRINI DE CARVALHO DE LIMA DIAS
Membro da Comissão de Credenciamento - Portaria nº 77/2025

JULIO ROCHA LOURES
Cooperativa Redemedici Atividades Médicas

HELEN NATALY PETERSEN
K.J.R Gestão, Vida e Saúde S/A

VILSON MORAES
K.J.R Gestão, Vida e Saúde S/A

Publicado por:
Marcelo Jose Cardozo Dias
Código Identificador:C40291DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
ATA DA 15ª REUNIÃO ORDINÁRIA - CIE

ATA DA DÉCIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE INCENTIVO AO ESPORTE, REALIZADA EM 02 DE DEZEMBRO DE 2025

PRESIDÊNCIA: JOSÉ MIGUEL PEREIRA
SECRETÁRIO:GABRIEL PEREIRA DAS NEVES

ÀsNovehoras do dia 02 de DEZEMBRO de 2025, reuniu-se na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Esportes – Arena Albertina Salmon, situada na Rua Cel. Antônio Bittencourt - Ponta do Caju, Paranaguá - PR, 83203-130, a Comissão de Incentivo ao Esporte (CIE), designada pelo Decreto nº 518/2025, com a seguinte composição:

- Presidente da Comissão de Incentivo ao Esporte: JOSÉ MIGUEL PEREIRA
- Secretário: GABRIEL PEREIRA DAS NEVES

- Membros da CIE: RAFAEL NASCIMENTO DAS NEVES,LUIZ CLÁUDIO CORREA, ADIB MOHAMED BAHY,HÉRICA CRISTINA DE PIERRI RAMOS EROBERT DE ABREU FIGUEIRA.

Consta nas presenças que estavam AUSENTES:Membro da Câmara Municipal de Paranaguá

A presente reunião teve como finalidade proceder à análise de Recursos do referido processo da Chamada Pública dos processos recebidos do Credenciamento CHAMADA PÚBLICA Nº 014/2025 - Processo nº 71.291/2025 - ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC:

PROGRAMA 01

MODALIDADES	Processo:	Nome:	Situação:
HANDEBOL QUADRA + HANDEBOL AREIA	93471/2025	ASSOCIAÇÃO DE HANDEBOL DE PARANAGUÁ	APROVADO
FUTSAL	93726/2025	ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS DO FUTSAL	APROVADO
BASQUETEBOL	93521/2025	ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO BASQUETEBOL DE PARANAGUÁ	APROVADO
TÊNIS DE MESA	93751/2025	LIGA LITORAL DE TÊNIS DE MESA	REPROVADO
VÔLEI DE PRAIA + GINÁSTICA FUNCIONAL	93678/2025	ASSOCIAÇÃO ÁGHATA DE VÔLEI DE PRAIA	APROVADO
FUTSAL + GINÁSTICA + MELHOR IDADE + JOGOS DA MELHOR IDADE	92039/2025	ASSOCIAÇÃO MONTE SIÃO	APROVADO
FUTSAL + FUTEBOL	93623/2025	ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA BLANKAL DEPORTES	APROVADO

PROGRAMA 03

MODALIDADES	Processo:	Nome:	Situação:
MODALIDADE DIVERSAS	93279/2025	ASSOCIAÇÃO PARAOLÍMPICA DO PARANÁ	APROVADO
VOLEIBOL PARALIMPICO	90515/2025	ASSOCIAÇÃO DE VOLEIBOL PARAOLÍMPICO DO LITORAL	APROVADO

PROGRAMA 05

MODALIDADES	Processo:	Nome:	Situação:
GESTÃO DE PRÓPRIOS DA SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE	92776/2025	ASSOCIAÇÃO MONTE SIÃO	APROVADO

PROGRAMA 06

MODALIDADES	Processo:	Nome:	Situação:
FOMENTO AO ESPORTE – MULTIDISCIPLINARIEDADE PARA INCLUSÃO ADAPTAÇÃO ESPORTIVA – ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO ESPORTIVO E REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS - – SUPORTE ESPORTIVO/EDUCACIONAL E TÉCNICO NOS COMPLEXOS : FERNANDO CHARBUB FARAH E NEREU GOUVEIA.	92779/2025	ASSOCIAÇÃO MONTE SIÃO	APROVADO

Após não haver análise de Recursos, nas referidas conferências documentais iniciais, apenas uma entidade foi REPROVADA estando elencada acima.

Tendo em vista a apresentação do Processo 94074/2025 – Associação Fênix Esportes em data posterior a data final de apresentação, como também de forma física em DESCONFORMIDADE com o edital e a Legislação vigente, não foi acatada sua avaliação.

Em pauta foi colocado o processo 80539/2025, que por não cumprir o previsto na Legislação vigente foi INDEFERIDO.

Processo 86021/2025, da requerente AYMEE XAVIER após a leitura e discussão foi deferido, conforme preconiza a legislação pertinente, foi constatado que o requerente foi habilitado, considerando a distância entre o município de Paranaguá e a cidade de Lisboa-POR. Desta forma, em conformidade com o item VIII do Art. 18 da referida Lei, o atleta poderá ser beneficiada pelo auxílio de 860 UFM.

Processo 87017/2025, da requerenteIsabela Lopes de Limaapós a leitura e discussão foi deferido, conforme preconiza a legislação pertinente, foi constatado que o requerente foi habilitado, considerando a distância entre o município de Paranaguá e a cidade de Lisboa-POR. Desta forma, em conformidade com o item VIII do Art. 18 da referida Lei, o atleta poderá ser beneficiada pelo auxílio de 860 UFM.

Processo 87019/2025, do requerenteDavi Leandro Carvalhoapós a leitura e discussão foi deferido, conforme preconiza a legislação pertinente, foi constatado que o requerente foi habilitado, considerando a distância entre o município de Paranaguá e a cidade de Lisboa-POR. Desta forma, em conformidade com o item VIII do Art. 18 da referida Lei, o atleta poderá ser beneficiada pelo auxílio de 860 UFM.

Processo 93951/2025, do requerenteAguinaldo da Silva Filhoapós a leitura e discussão foi deferido, conforme preconiza a legislação pertinente, foi constatado que o requerente foi habilitado, considerando a distância entre o município de Paranaguá e a cidade deNavegantes- SC. Desta forma, em conformidade com o item III do Art. 18 da referida Lei, o atleta poderá ser beneficiada pelo auxílio de 132 UFM.

A comissão recebeu o processo 95.312/2025, referente a inadimplência de uma entidade vinculada com a CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 Processo nº 9.112/2025 - “Seleção de Projetos Esportivos para o Exercício de 2025/2026, para averiguação e esclarecimentos, a Comissão suspenderá o repasse da Referida entidade conforme termo colaboração nº 017/2025, como também as entidades que não apresentaram seus relatórios técnico-administrativos no período solicitado:

- Liga Litoral de Tênis de Mesa
- Associação Esportiva Blankal Deportes
- Associação Paralímpica do Paraná
- A.D.C.P

ficarão com seus respectivos repasses SUSPENSOS até o cumprimento do solicitado.

As entidades elencadas que ainda não apresentaram o seu relatório técnico-administrativo terão o prazo de três dias úteis para a devida entrega, ficando os repasses financeiros imediatamente suspensos até a protocolização do referido documento, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014.

Fundamentação – Lei nº 13.019/2014

A exigência do relatório técnico-administrativo, bem como a possibilidade de suspensão de repasses, encontra respaldo nos seguintes dispositivos:

1. Art. 11, §1º e §2º – Estabelecem a necessidade de comprovação da capacidade técnica e da adequada execução da parceria, além da obrigação de apresentação dos documentos que subsidiem o monitoramento e a fiscalização pelo ente público.

2. Art. 42, §2º – Determina que o monitoramento e a avaliação da parceria devem considerar relatórios técnicos, administrativos e financeiros apresentados pela organização da sociedade civil.

3. Art. 63, §1º, incisos I e II – Preveem a possibilidade de adoção de medidas administrativas, incluindo a suspensão dos repasses, quando houver descumprimento das obrigações assumidas ou necessidade de resguardar o interesse público.

4. Art. 66, incisos I, II e III – Dispõem que o descumprimento das obrigações pactuadas pela organização parceira pode resultar em sanções administrativas, entre elas:

advertência;

suspensão temporária de repasses;

inabilitação para celebrar novas parcerias.

5. Art. 70 – Reforça a responsabilidade do gestor público no acompanhamento e fiscalização da execução da parceria, permitindo a adoção de medidas imediatas para evitar dano ao erário ou irregularidades na execução.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, agradecendo novamente a presença de todos e convocando-os para a próxima reunião a ser agendada.

Para constar, eu,Gabriel Pereira das Neves, Secretário, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelo Presidente.

Paranaguá, 02de Dezembrode 2025.

JOSÉ MIGUEL PEREIRA
Presidente

GABRIEL PEREIRA DAS NEVES
Secretário

ADIB MOHAMED BAHY
Membro

LUIZ CLAUDIO CORREA
Membro

RAFAEL NASCIMENTO NEVES
Membro

HÉRICA CRISTINA DE PIERRE RAMOS
Membro

ROBERT DE ABREU FIGUEIRA
Membro

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:2D23E9DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 1.372

DECRETO Nº 1.372

> "Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial ou total de dotação orçamentária no valor de R$ 6.595.010,57 (seis milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, dez reais e cinquenta e sete centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4511 de 11 de Dezembro de 2024 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial ou total, no valor de R$ 6.595.010,57 (seis milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, dez reais e cinquenta e sete centavos), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Cultura		
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de cultura e turismo	
06.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0013.0392.0004.2022	Promover a Democratização da cultura mediante a promoção de curso, oficinas, intercâmbios, publicações e eventos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 461.148,18
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 1.217.462,39
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01101 - FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 3.500.000,00
3190130000 - Contribuições patronais	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 70.000,00
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01101 - FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 370.000,00
3191130000 - Contribuições patronais	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 200.000,00
Secretaria Municipal de Segurança		
Unidade Orçamentária:	Departamento da Guarda Civil Municipal - Gcm	
20.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
20.002.0006.0181.0023.2201	Realizar serviço de segurança em todo município, mantendo a ordem, fiscalizando e gerenciando o trânsito de nosso município, fiscalizando e preservando o Meio Ambiente, avaliando as áreas com a Defesa Civil, treinando e capacitando o Guarda Civil Municipal para realizar trabalho com Excelência a toda população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 776.400,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 6.595.010,57		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente ou totalmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0004.0122.0002.2053	Supervisionar os atos contábeis e financeiros da Administração.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.616,13
Secretaria Municipal de Turismo		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
44.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
44.001.0004.0122.0002.2321	Planejamento, organização, promoção e execução de projetos de atividades voltado ao Turismo	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Tecnologia da Informação	
08.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.004.0004.0126.0002.2041	Planejamento, organização e execução de controle das atividades voltadas ao desenvolvimento e modernização tecnológica.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 22.449,47
Secretaria Municipal da Mulher		
Unidade Orçamentária:	Casa da Mulher	
42.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
42.002.0014.0422.0034.2316	A Casa de Acolhimento à Mulher Parnanguara é uma espaço temporário de curta duração para mulheres em situação de violencia, acompanhadas ou não de seus filhos, animais de estimação, que corram risco iminente de morte. A casa contará com equipe profissional multidisciplinar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
08.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.001.0004.0122.0002.2040	Propiciar o assessoramento técnico e administrativo ao prefeito nas diretrizes para a política de material, patrimonial e de serviços administrativos em geral	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
Secretaria Municipal da Mulher		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
42.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
42.001.0014.0422.0034.2315	Secretaria Municipal da Mulher tem por finalidade assegurar à mulher a participação e conhecimento de seus direitos como cidadã, nas questões de gênero deste Município, em harmonia com as diretrizes traçadas pelo governo Estadual e Federal, e atuar no controle social de políticas públicas de igualdade, assim como exercer orientação normativa e consultiva, Manutenção, Conservação e Remuneração dos profissionais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Cultura		

Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de cultura e turismo	
06.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0004.0122.0002.2021	Planejamento, organização, promoção e execução de projetos de atividades voltado a Cultura e Turismo	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
Secretaria Municipal de Inclusão		
Unidade Orçamentária:	CENTRO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO ESPECIALIZADA	
41.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
41.002.0012.0367.0031.2301	O Centro Municipal de Avaliação Especializada (CMAE), atua com profissionais especializados contando três equipes de Avaliação Especializada composta por Psicólogo, Terapeuta ocupacional Fonoaudiólogo, Psicopdagoga Avaliadora e Assistente Sociacontando contando com médico Neurologista, neuropediatra e ou Psiquiatra. A avaliação especializada consite em investigar por meio de testes informais e formais as potencialidades e dificuldades de aprendizagem dos estudantes encaminhados pelas escolas, Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino e unidades conveniadas; O CMAE tem a função de avaliar, acompanhar, orientar e dar suporte as famílias, escolas e CMEIs da rede municipal, no processo de aprendizagem dos estudantes, para efetivo apoio aos estudantes atendidos, de acordo com suas necessidades educacionais; Capacitar profissionais do magistério da rede municipal de ensino; Promover campanhas, seminários, palestras com temas sobre Sindrome de Down, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades, superdotação, deficiência física, mental, intelectual, sensorial, visual, auditiva, psicossocial, deficiência múltipla e doença rara para profissionais da educação e comunidade em geral.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.008,00
Controladoria Geral do Município		
Unidade Orçamentária:	Controladoria Geral	
04.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
04.001.0004.0124.0002.2015	Coordenar o controle e a verificação da legalidade dos atos administrativos e financeiros da administração.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.453,27
Secretaria Municipal de Inclusão		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
41.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
41.001.0004.0122.0030.2300	Ampliar a acessibilidade e o respeito à diversidade de pessoas com deficiência: Intelectual, física, visual, auditiva, e deficiência múltipla, sindrome de Dow, Transtorno global do desenvolvimento entre outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
Secretaria Municipal de Governo		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Prefeito	
02.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.001.0004.0122.0002.2002	Manter o desenvolvimento das atividades em atendimento ao Gabinete do Prefeito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 13.618,21
Secretaria Municipal de Comunicação		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario.	
21.001		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
21.001.0004.0131.0002.1016	Criação e manutenção de veículos oficiais de comunicação, que possibilitam a transmissão de informações multimídia em tempo real e via internet.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.407,95
Chefe de Gabinete		
Unidade Orçamentária:	Gabinete de Governo	
48.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
48.001.0004.0122.0002.2335	Trabalhar juntos para garantir que a imagem e as ações do Governo sejam apresentadas de forma profissional e estratégica. As ações se complementam e se concentram em eventos, relacionamento público e comunicação.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Secretaria Regional da Ilha dos Valadares		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Infra-estrutura da Ilha dos Valadares	
17.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
17.002.0004.0451.0002.2156	Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos, construção de espaço para armazenamento e estoque de peças pre moldadas. Aquisição de equipamentos e implementos utilizados na confecção pré moldados e na otimização dos serviços matéria-prima e afins.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
Secretaria Municipal de Expansão Industrial e Portuária		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
47.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
47.001.0022.0661.0047.2333	O Fundo Municipal da Indústria visa fomentar o desenvolvimento econômico local por meio estratégico a empresas, indústrias e empreendedores do município. O principal objetivo é impulsionar a inovação, a competitividade e a geração de empregos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Urbanismo		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
14.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
14.001.0004.0122.0002.2125	Implementar as diretrizes de desenvolvimento urbano regulando e fiscalizando o parcelamento, o uso e a ocupação do solo.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.069,66
Secretaria Municipal de Expansão Industrial e Portuária		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
47.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
47.001.0004.0122.0047.2332	Coordenar e supervisionar todas as operações diárias da secretaria, garantindo que ela funcione como um motor para as iniciativas de desenvolvimento industrial e portuário. O foco é a eficiência, a transparência e a sinergia entre as diversas áreas. Coordenação dos Assuntos Portuários Voltados ao Desenvolvimento do Município. Otimizar a relação entre o porto e o desenvolvimento do município, garantindo que as atividades portuárias contribuam de forma sustentável para a economia e a sociedade local. Estabelecer canais de comunicação contínuos com a autoridade portuária e as empresas do setor para identificar oportunidades de cooperação, resolver	

	conflitos e alinhar interesses.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Ilhas, Pesca, Abastecimento e Aquicultura		
Unidade Orçamentária:	Coordenação das atividades Municipais de Alexandra.	
13.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
13.004.0020.0122.0009.2116	Coordenação e manutenção das Atividades Municipais em Alexandra.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Habitação	
45.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
45.004.0016.0482.0011.2327	Apoiar e dar suporte à Política de Habitação e Regularização Fundiária com a finalidade de desenvolver, implementar, executar, administrar e aplicar recursos que objetivem a execução de programas e projetos habitacionais e de regularização fundiária no Município de Paranaguá.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490610000 - Aquisição de imóveis	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Ilhas, Pesca, Abastecimento e Aquicultura		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
13.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
13.001.0004.0122.0002.2115	Elaborar planos, supervisionar programas e controlar a execução das ações de desenvolvimento da agricultura, pesca e abastecimento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 6.506,96
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Habitação	
45.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
45.004.0016.0482.0011.2327	Apoiar e dar suporte à Política de Habitação e Regularização Fundiária com a finalidade de desenvolver, implementar, executar, administrar e aplicar recursos que objetivem a execução de programas e projetos habitacionais e de regularização fundiária no Município de Paranaguá.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0028.0846.0000.0009	Pagamento de indenizações e restituições de contribuintes.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 24.466,16
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Habitação	
45.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
45.004.0016.0482.0011.2327	Apoiar e dar suporte à Política de Habitação e Regularização Fundiária com a finalidade de desenvolver, implementar, executar, administrar e aplicar recursos que objetivem a execução de programas e projetos habitacionais e de regularização fundiária no Município de Paranaguá.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
07.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
07.001.0004.0121.0002.2030	Coordenar o planejamento governamental do Município assessorando os titulares das demais pastas para a criação de bancos de projetos para o desenvolvimento e implementação de planos de governo em consonância com as diretrizes estabelecidas, voltados a diversas formas de capacitação de recursos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 862,89
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Desenvolvimento Habitacional	
45.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
45.003.0016.0482.0011.2326	Apoiar e dar suporte à Política de Habitação com a finalidade de desenvolver, implementar, executar, administrar e aplicar recursos que objetivem a execução de programas e projetos habitacionais no Município de Paranaguá.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490610000 - Aquisição de imóveis	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal da Mulher		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
42.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
42.001.0014.0422.0034.2315	Secretaria Municipal da Mulher tem por finalidade assegurar à mulher a participação e conhecimento de seus direitos como cidadã, nas questões de gênero deste Município, em harmonia com as diretrizes traçadas pelo governo Estadual e Federal, e atuar no controle social de políticas públicas de igualdade, assim como exercer orientação normativa e consultiva, Manutenção, Conservação e Remuneração dos profissionais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Desenvolvimento Habitacional	
45.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
45.003.0016.0482.0011.2326	Apoiar e dar suporte à Política de Habitação com a finalidade de desenvolver, implementar, executar, administrar e aplicar recursos que objetivem a execução de programas e projetos habitacionais no Município de Paranaguá.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Inclusão		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
41.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
41.001.0004.0122.0030.2300	Ampliar a acessibilidade e o respeito à diversidade de pessoas com deficiência: Intelectual, física, visual, auditiva, e deficiência	

	múltipla, sindrome de Dow, Transtorno global do desenvolvimento entre outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.258,92
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Desenvolvimento Habitacional	
45.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
45.003.0016.0482.0011.2326	Apoiar e dar suporte à Política de Habitação com a finalidade de desenvolver, implementar, executar, administrar e aplicar recursos que objetivem a execução de programas e projetos habitacionais no Município de Paranaguá.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Comunicação		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario.	
21.001		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
21.001.0004.0131.0002.1016	Criação e manutenção de veículos oficiais de comunicação, que possibilitam a transmissão de informações multimídia em tempo real e via internet.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
Secretaria Regional da Ilha dos Valadares		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
17.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
17.001.0004.0122.0002.2155	Manter e promover o desenvolvimento das atividades administrativas de diversos órgãos da Administração Municipal, visando a eficiência e a efetividade do órgão.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.000,00
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
08.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.001.0004.0122.0002.2040	Propiciar o assessoramento técnico e administrativo ao prefeito nas diretrizes para a política de material, patrimonial e de serviços administrativos em geral	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.201,56
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Ilhas, Pesca, Abastecimento e Aquicultura		
Unidade Orçamentária:	Gestão Técnica das Atividades Aquícolas, Pesqueiras e Abastecimento	
13.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
13.002.0020.0605.0009.2118	Coordenar, desenvolver as atividades ligada ao setor Agropecuária e pesqueiro no Município de Paranaguá.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 40,98
Secretaria Municipal de Turismo		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
44.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
44.001.0004.0122.0002.2321	Planejamento, organização, promoção e execução de projetos de atividades voltado ao Turismo	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
18.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.001.0008.0122.0002.2170	Manter e promover o desenvolvimento das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando a eficiência e a efetividade do órgão. Atuar na formulação de diretrizes e no estabelecimento e execução das Políticas Municipais dos serviços Sociais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 17.200,00
Secretaria Municipal de Fiscalização das Concessões e Contratos		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
43.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
43.001.0004.0122.0002.2318	- Manutenção dos serviços da Secretaria em geral; - Acompanhar e Fiscalizar a execução dos contratos firmados pela Administração Pública; - Determinar a abertura de processo administrativo, apuratório e sancionador; - Promover o acompanhamento, avaliação, realização de estudos e investigações técnicas do serviço público.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.303,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
45.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
45.001.0004.0122.0002.2324	Fomentar o desenvolvimento econômico no Município de Paranaguá através de ações junto as empresas e subsidiar a atração de investimentos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Indústria	
45.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
45.002.0022.0661.0026.2325	Promover de forma articulada o fomento das indústrias existentes, bem como a implantação de novas empresas a fim de aumentar a arrecadação de tributos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.000,00
Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego e Assuntos Sindicais		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
22.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
22.001.0011.0122.0029.2216	Planejamento, organização, promoção e execução e controle de projetos e atividades voltadas a geração de emprego e renda no Município de Paranaguá. Aquisição de bens serviços materiais, mobiliários, equipamentos e veículos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**

3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
Secretaria Municipal de Inclusão		
Unidade Orçamentária:	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL DE REFERÊNCIA AO TEA	
41.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
41.003.0012.0367.0032.2302	Manutenção e Desenvolvimento do Centro Educacional Municipal de Referência ao Transtorno do Espectro Autista (CEMR-TEA), busca ampliar o respeito a diversidade e fomentar a igualdade de oportunidades através de atendimentos multidisciplinar, com equipe multiprofissional com foco na qualidade de vida e a autonomia dos estudantes da rede municipal de ensino diagnosticados com TEA e seus familiares.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.000,00
Secretaria Municipal da Mulher		
Unidade Orçamentária:	Casa da Mulher	
42.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
42.002.0014.0422.0034.2316	A Casa de Acolhimento à Mulher Parnanguara é uma espaço temporário de curta duração para mulheres em situação de violencia, acompanhadas ou não de seus filhos, animais de estimação, que corram risco iminente de morte. A casa contará com equipe profissional multidisciplinar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0004.0122.0002.2053	Supervisionar os atos contábeis e financeiros da Administração.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.534,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
12.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.001.0004.0122.0002.2100	Coordenar o conjunto de unidades do órgão, objetivando integrar os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos e institucionais necessárias ao estabelecimento dos planos de obras de infraestrutura urbana.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Ilhas, Pesca, Abastecimento e Aquicultura		
Unidade Orçamentária:	Administração Regional das Colonias	
13.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
13.003.0020.0122.0009.2119	Coordenar, desenvolver as atividades ligada a Colônia Serra da Prata.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
Secretaria Municipal de Urbanismo		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
14.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
14.001.0004.0122.0002.2125	Implementar as diretrizes de desenvolvimento urbano regulando e fiscalizando o parcelamento, o uso e a ocupação do solo.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 26.151,02
Secretaria Municipal de Segurança		
Unidade Orçamentária:	Departamento da Guarda Civil Municipal - Gcm	
20.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
20.002.0006.0181.0023.2201	Realizar serviço de segurança em todo município, mantendo a ordem, fiscalizando e gerenciando o trânsito de nosso município, fiscalizando e preservando o Meio Ambiente, avaliando as áreas com a Defesa Civil, treinando e capacitando o Guarda Civil Municipal para realizar trabalho com Excelência a toda população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 335.400,00
Secretaria Municipal de Segurança		
Unidade Orçamentária:	Departamento da Guarda Civil Municipal - Gcm	
20.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
20.002.0006.0181.0023.2201	Realizar serviço de segurança em todo município, mantendo a ordem, fiscalizando e gerenciando o trânsito de nosso município, fiscalizando e preservando o Meio Ambiente, avaliando as áreas com a Defesa Civil, treinando e capacitando o Guarda Civil Municipal para realizar trabalho com Excelência a toda população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 441.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0365.0017.2082	Manutenção, conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 330.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 70.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**

3390490000 - Auxílio-transporte	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 850.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 127.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 19.500,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
11.002.0012.0365.0017.1018	Construção, Reforma e Ampliação das Escolas da Educação Infantil, CMEI Jardim Guaraituba, CMEI Jardim Esperança, CMEI Porto Seguro e CMEI Labra.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 63.500,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
11.002.0012.0365.0017.1018	Construção, Reforma e Ampliação das Escolas da Educação Infantil, CMEI Jardim Guaraituba, CMEI Jardim Esperança, CMEI Porto Seguro e CMEI Labra.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 27.462,39
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0366.0024.2284	Manutenção, Conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação de Jovens e Adultos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01101 - FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 500.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0365.0017.2082	Manutenção, conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	01101 - FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 1.000.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0365.0017.2082	Manutenção, conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01101 - FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 100.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	01101 - FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 200.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0365.0017.2082	Manutenção, conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	01101 - FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 70.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0365.0017.2082	Manutenção, conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01101 - FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 1.500.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0367.0018.2283	Manutenção, Conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Especial.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01101 - FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 500.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 6.595.010,57		

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 02 de dezembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:09CA8417

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 1.373

DECRETO Nº 1.373

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 3.167.599,16 (três milhões, cento e sessenta e sete mil, quinhentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4511 de 11 de Dezembro de 2024 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 3.167.599,16 (três milhões, cento e sessenta e sete mil, quinhentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Cultura		
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de cultura e turismo	
06.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0013.0392.0004.2022	Promover a Democratização da cultura mediante a promoção de curso, oficinas, intercâmbios, publicações e eventos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 547.999,16
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01101 - FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 1.000.000,00
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 730.000,00
3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 270.000,00
Secretaria Municipal de Segurança		
Unidade Orçamentária:	Departamento da Guarda Civil Municipal - Gcm	
20.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
20.002.0006.0181.0023.2201	Realizar serviço de segurança em todo município, mantendo a ordem, fiscalizando e gerenciando o trânsito de nosso município, fiscalizando e preservando o Meio Ambiente, avaliando as áreas com a Defesa Civil, treinando e capacitando o Guarda Civil Municipal para realizar trabalho com Excelência a toda população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 214.600,00
Secretaria Municipal de Comunicação		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario.	
21.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
21.001.0004.0131.0002.2210	Veiculação de campanha educativas e de esclarecimento a população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 405.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 3.167.599,16		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1112530100 - Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - principal, 1113031101 - irrf - s/ folha de pagamento de pessoal civil - executivo e entidades indiretas, 1751500100 - Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB - principal da fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres), 1101 - FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF, 1104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 02 de dezembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:A9830AF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 494/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 12/01/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AZR4E47	277450NIC0045017	04/11/2025	50020
BAF8F40	277450NIC0045020	04/11/2025	50020
BDW2G51	277450NIC0045028	04/11/2025	50020
GHH8C90	277450NIC0045014	04/11/2025	50020
GHH8C90	277450NIC0045013	04/11/2025	50020
GHH8C90	277450NIC0045015	04/11/2025	50020
IHQ0F21	277450NIC0045022	04/11/2025	50020
QJM5H99	277450NIC0045016	04/11/2025	50020
RAJ0D98	277450NIC0045029	04/11/2025	50020
RHG5E14	277450NIC0045026	04/11/2025	50020
RKY0G04	277450NIC0045019	04/11/2025	50020
SDZ3A00	277450NIC0045012	04/11/2025	50020
SDZ3A00	277450NIC0045011	04/11/2025	50020
SEJ4D59	277450NIC0045018	04/11/2025	50020
SFM8F32	277450NIC0045024	04/11/2025	50020
SYZ2J88	277450NIC0045025	04/11/2025	50020
TAX5E91	277450NIC0045023	04/11/2025	50020
TBC3F56	277450NIC0045021	04/11/2025	50020
TKC4F67	277450NIC0045027	04/11/2025	50020

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:2659454E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 498/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 16/01/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AGC4942	277450T000046900	26/11/2025	55500
AGL9J58	277450T000047143	25/11/2025	57463
AHF9E09	277450T000047142	25/11/2025	55411
APJ8E22	277450T000044139	26/11/2025	73662
APK8I82	277450T000046439	26/11/2025	56300
AQI1J78	277450T000048425	26/11/2025	55500
ARM4H34	277450T000046437	25/11/2025	70301
ARM4H34	277450T000046435	25/11/2025	73400
ARM4H34	277450T000046436	25/11/2025	65992
ARM9J23	277450T000047141	25/11/2025	55411
ARU6J74	277450T000046892	25/11/2025	55414
ASA7931	277450T000048426	27/11/2025	76332
ATS0G24	277450T000047139	25/11/2025	57380
AUH3F97	277450T000047136	25/11/2025	55250
AUS4885	277450T000048422	26/11/2025	55680
AVB7G85	277450T000046891	25/11/2025	55680
AVL4757	277450T000046895	26/11/2025	54527
AXJ2H13	277450T000046877	25/11/2025	55414
AYJ1A43	277450T000046882	25/11/2025	55413
AZI1I85	277450T000044949	25/11/2025	51851
AZI1I85	277450T000044950	25/11/2025	76332
BAA0946	277450T000044137	26/11/2025	73662
BAF2J86	277450T000047137	25/11/2025	55414
BBB4D02	277450T000047138	25/11/2025	57380
BBH7C65	277450T000046872	24/11/2025	55500
BBQ6259	277450T000046870	24/11/2025	76252
BCQ6H68	277450T000046874	24/11/2025	55500
BDH2I89	277450T000035497	26/11/2025	76332

BDL7F43	277450T000044193	27/11/2025	55411
BDM3D08	277450NIC0045034	08/11/2025	50020
BEA4H48	277450T000048651	26/11/2025	55500
BEG2A75	277450T000048424	26/11/2025	55500
BNT5H43	277450T000043132	26/11/2025	60412
DGN7703	277450T000046432	25/11/2025	54600
DQM1H65	277450T000035496	25/11/2025	60412
ENA3915	277450T000048423	26/11/2025	60412
HHN4G34	277450T000046893	25/11/2025	51851
HOI9C55	277450T000048421	26/11/2025	55411
ISD7D97	277450T000046896	26/11/2025	55500
IUQ8570	277450T000046871	24/11/2025	76252
IVL0I92	277450T000046438	26/11/2025	66531
IWX8F61	277450T000048652	26/11/2025	55414
IWY1D98	277450T000046894	25/11/2025	60501
IXN7D05	277450T000042322	24/11/2025	55680
KOO7B03	277450T000046897	26/11/2025	53800
MHV4J72	277450T000048427	27/11/2025	57463
NDF7178	277450T000046879	25/11/2025	56650
OKE6I68	277450T000046885	25/11/2025	55414
OSX6129	277450T000046899	26/11/2025	54521
RAG9J54	277450T000046876	24/11/2025	55414
RHI0D47	277450T000046873	24/11/2025	55500
RHK9E75	277450T000044138	26/11/2025	73662
RHM8F58	277450T000046875	24/11/2025	55414
RHT1D70	277450T000047135	25/11/2025	55250
RLL5G67	277450NIC0045032	08/11/2025	50020
RLL5G67	277450NIC0045033	08/11/2025	50020
SDC2J00	277450T000046887	25/11/2025	53800
SDR9C19	277450T000045413	24/11/2025	54790
SDV3A57	277450T000047140	25/11/2025	57380
SEO7E11	277450T000037706	26/11/2025	73400
SFC3J91	277450T000046888	25/11/2025	53800
SFD1C84	277450T000047133	25/11/2025	55250
SFJ2E68	277450T000038453	27/11/2025	55680
SFJ9C32	277450T000047134	25/11/2025	55500
SFN2B90	277450T000046878	25/11/2025	56650
SWT6H90	277450T000046889	25/11/2025	55414
SXM6A86	277450NIC0045031	08/11/2025	50020
SYM6F04	277450T000005677	26/11/2025	73662
TAG8G75	277450T000047144	26/11/2025	66372
TAJ4E29	277450T000046880	25/11/2025	56650
TAP2B82	277450T000046886	25/11/2025	55414
TBE6C07	277450T000046884	25/11/2025	57380
TBN4G35	277450T000046881	25/11/2025	55414
TBZ2J54	277450T000045090	25/11/2025	55414
TMA8B59	277450T000046883	25/11/2025	55414
UAS4H80	277450T000043131	26/11/2025	60501
UAY2H92	277450T000046890	25/11/2025	55414
UGK1A10	277450T000038452	27/11/2025	55680

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:35ACD203

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 495/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 15/01/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABG0I46	277450NIC0044698	02/09/2025	50020	R$ 260,32
AEC6D25	277450T000037542	16/09/2025	55411	R$ 195,23
AGE3D54	277450T000045931	19/09/2025	55413	R$ 195,23
AGY4I90	277450T000043033	16/09/2025	56650	R$ 130,16
AJH0H91	277450NIC0044683	02/09/2025	50020	R$ 390,46
AJH0H91	277450NIC0044692	02/09/2025	50020	R$ 390,46
AJU3D56	277450NIC0044684	02/09/2025	50020	R$ 260,32
AKM4F57	277450T000045792	17/09/2025	55411	R$ 195,23
AKN1A01	277450T000040679	17/09/2025	55411	R$ 195,23
AKY7C79	277450T000045909	16/09/2025	76251	R$ 293,47
ALG3D32	277450T000039063	17/09/2025	55411	R$ 195,23
ALN8758	277450T000046253	16/09/2025	55411	R$ 195,23
ALU9F50	277450NIC0044704	02/09/2025	50020	R$ 390,46
AND1E77	277450NIC0044678	02/09/2025	50020	R$ 390,46
AND1E77	277450NIC0044694	02/09/2025	50020	R$ 390,46
AOO1G78	277450T000037046	19/09/2025	60412	R$ 195,23
AOT2A79	277450T000046000	16/09/2025	57463	R$ 130,16
AQX8E52	277450T000045920	17/09/2025	76252	R$ 293,47
AQZ5A70	277450T000044116	18/09/2025	55250	R$ 130,16
AQZ5A70	277450T000044117	18/09/2025	55411	R$ 195,23
ARS0D81	277450T000045898	16/09/2025	55680	R$ 195,23
ARS0D81	277450T000045786	16/09/2025	55680	R$ 195,23
ASG6B47	277450NIC0044681	02/09/2025	50020	R$ 390,46
ASS4H95	277450T000045919	17/09/2025	76252	R$ 293,47

ASU0B72	277450NIC0044680	02/09/2025	50020	R$ 390,46
ATR0B83	277450T000040394	17/09/2025	55500	R$ 130,16
ATZ3484	277450T000046165	20/09/2025	51851	R$ 195,23
AUM4E52	277450T000045913	16/09/2025	55414	R$ 195,23
AUP5274	277450T000046157	19/09/2025	76332	R$ 293,47
AVO2621	277450T000046162	20/09/2025	51851	R$ 195,23
AVX3625	277450T000045912	16/09/2025	55414	R$ 195,23
AXJ8A04	277450T000046159	19/09/2025	57463	R$ 130,16
AYM3G43	277450T000044170	19/09/2025	54527	R$ 195,23
AZR6174	277450NIC0044682	02/09/2025	50020	R$ 390,46
AZR7D45	277450T000046701	19/09/2025	60501	R$ 293,47
BAC0I24	277450T000046158	19/09/2025	60412	R$ 195,23
BAF4D85	277450T000046163	20/09/2025	76332	R$ 293,47
BAF8F40	277450NIC0044687	02/09/2025	50020	R$ 586,94
BAG1G38	277450T000046153	16/09/2025	55413	R$ 195,23
BAL5D25	277450T000046166	20/09/2025	51930	R$ 293,47
BAM6359	277450T000044911	19/09/2025	76332	R$ 293,47
BBV7589	277450T000046257	17/09/2025	66700	R$ 195,23
BBY9D09	277450T000045910	16/09/2025	55414	R$ 195,23
BCF1H66	277450T000009892	16/09/2025	60501	R$ 293,47
BCJ2D60	277450T000045914	16/09/2025	55414	R$ 195,23
BCK6221	277450T000029292	19/09/2025	55413	R$ 195,23
BCN3206	277450T000045998	16/09/2025	57463	R$ 130,16
BCZ4J58	277450T000045929	18/09/2025	76252	R$ 293,47
BDM7G74	277450NIC0044697	02/09/2025	50020	R$ 390,46
BDN7E05	277450T000046501	18/09/2025	55417	R$ 195,23
BDP3G64	277450T000045899	16/09/2025	55680	R$ 195,23
BDS7A98	277450T000033082	18/09/2025	57463	R$ 130,16
BDT6H28	277450T000045921	17/09/2025	60412	R$ 195,23
BEZ4B97	277450T000033081	17/09/2025	57463	R$ 130,16
BTR0H75	277450T000046154	16/09/2025	55680	R$ 195,23
BWH9E41	277450T000045791	17/09/2025	55411	R$ 195,23
BWP3574	277450T000043035	20/09/2025	57463	R$ 130,16
BXT8D98	277450T000045935	19/09/2025	55414	R$ 195,23
BYA9E64	277450T000037543	16/09/2025	55411	R$ 195,23
BYF0A29	277450T000040678	17/09/2025	55411	R$ 195,23
DBL8C99	277450NIC0044677	02/09/2025	50020	R$ 260,32
DOM5H32	277450NIC0044695	02/09/2025	50020	R$ 390,46
EIT7A23	277450T000037545	20/09/2025	55411	R$ 195,23
EIT7A23	277450T000024216	19/09/2025	54600	R$ 130,16
EJE8D31	277450NIC0044693	02/09/2025	50020	R$ 390,46
EJZ1C43	277450NIC0044696	02/09/2025	50020	R$ 390,46
ENM4010	277450T000046255	16/09/2025	65992	R$ 293,47
EQF1A34	277450T000045923	18/09/2025	76252	R$ 293,47
ESU7G38	277450T000024218	19/09/2025	54600	R$ 130,16
HBG6A25	277450NIC0044685	02/09/2025	50020	R$ 260,32
HCI3770	277450T000035491	17/09/2025	76332	R$ 293,47
HKE2901	277450T000045911	16/09/2025	55414	R$ 195,23
IDE4036	277450T000043036	20/09/2025	55500	R$ 130,16
IDV2J89	277450T000037544	16/09/2025	55411	R$ 195,23
JDG4F21	277450NIC0044689	02/09/2025	50020	R$ 390,46
KEN5G28	277450T000045067	16/09/2025	57463	R$ 130,16
KGL4A98	277450T000044909	16/09/2025	55500	R$ 130,16
KGL4A98	277450T000045785	16/09/2025	55250	R$ 130,16
LYJ8174	277450T000045783	16/09/2025	55680	R$ 195,23
MAD7235	277450T000037541	16/09/2025	55411	R$ 195,23
MEA0H71	277450NIC0044691	02/09/2025	50020	R$ 390,46
MGX3G72	277450NIC0044701	02/09/2025	50020	R$ 586,94
MHC0A32	277450T000024217	19/09/2025	54600	R$ 130,16
MKW3257	277450NIC0044679	02/09/2025	50020	R$ 390,46
MKX4J23	277450T000045924	18/09/2025	76251	R$ 293,47
MMB6C45	277450T000045790	17/09/2025	55411	R$ 195,23
NPM5504	277450NIC0044688	02/09/2025	50020	R$ 390,46
PRU6H56	277450T000045784	16/09/2025	55680	R$ 195,23
QHV8B21	277450T000045918	17/09/2025	55414	R$ 195,23
QIE0748	277450NIC0044700	02/09/2025	50020	R$ 260,32
QIK6478	277450NIC0044686	02/09/2025	50020	R$ 586,94
QIX8087	277450NIC0044699	02/09/2025	50020	R$ 260,32
QJW3H82	277450T000045916	17/09/2025	55414	R$ 195,23
QQB9J68	277450T000045925	18/09/2025	55414	R$ 195,23
RHS9E61	277450T000037044	16/09/2025	60501	R$ 293,47
RML5B93	277450T000046152	16/09/2025	76331	R$ 293,47
RTN0I73	277450T000029291	16/09/2025	54600	R$ 130,16
RUG1J01	277450T000045917	17/09/2025	76252	R$ 293,47
RYF7J24	277450NIC0044705	02/09/2025	50020	R$ 390,46
RYH5D47	277450T000046164	20/09/2025	57463	R$ 130,16
RYH5F02	277450NIC0044690	02/09/2025	50020	R$ 390,46
SDQ5I50	277450T000046251	16/09/2025	66531	R$ 195,23
SDS3I72	277450T000038637	18/09/2025	65992	R$ 293,47
SDX6G51	277450T000040395	18/09/2025	76332	R$ 293,47
SEA3D76	277450T000046161	20/09/2025	76331	R$ 293,47
SEB6A97	277450T000037045	19/09/2025	60412	R$ 195,23
SEQ4E73	277450NIC0044676	02/09/2025	50020	R$ 260,32
SES9D37	277450T000046254	16/09/2025	66531	R$ 195,23
SEV9D52	277450NIC0044702	02/09/2025	50020	R$ 390,46
SFA2I82	277450T000045900	16/09/2025	76331	R$ 293,47
SFD6H05	277450T000045922	17/09/2025	76251	R$ 293,47
SFH3G79	277450T000045787	16/09/2025	57380	R$ 293,47
SFO4J69	277450NIC0044703	02/09/2025	50020	R$ 390,46

SFV3G04	277450T000045908	16/09/2025	55414	R$ 195,23
STU5A84	277450T000029290	16/09/2025	76332	R$ 293,47
TAU5B32	277450T000044169	19/09/2025	54527	R$ 195,23
TBA7A49	277450T000046156	19/09/2025	57463	R$ 130,16
TBD4F24	277450T000026760	17/09/2025	55680	R$ 195,23
TBM9E51	277450T000044910	16/09/2025	66531	R$ 195,23
TBT3G62	277450T000020557	20/09/2025	76331	R$ 293,47
TDL1E65	277450T000046151	16/09/2025	76331	R$ 293,47

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:04C77299

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 499/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 19/01/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ADX6445	277450T000029949	17/09/2025	55411	R$ 195,23
AOM3698	277450T000045870	04/09/2025	55500	R$ 130,16
ATN2992	277450T000043034	16/09/2025	56650	R$ 130,16
ATN2992	277450T000043030	11/09/2025	55411	R$ 195,23
ATN2992	277450T000043029	11/09/2025	55250	R$ 130,16
AZD3C95	277450T000041216	29/08/2025	76252	R$ 293,47
BDI6G76	277450T000044985	29/07/2025	55413	R$ 195,23
BDM6A44	277450T000045957	06/09/2025	55413	R$ 195,23
MJV5703	277450T000045868	04/09/2025	76332	R$ 293,47
MKY5D77	277450T000045893	12/09/2025	60412	R$ 195,23
RLF7G56	277450T000045890	12/09/2025	76332	R$ 293,47
SDP7H20	277450T000034977	26/08/2025	54600	R$ 130,16
TAY2E13	277450T000045993	12/09/2025	55680	R$ 195,23
TBN6B76	277450T000040387	01/09/2025	55250	R$ 130,16
TIW1G61	277450T000044437	25/08/2025	76252	R$ 293,47

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:C4A2ED73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 12/01/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAB5911	277490W000030773	06/11/2025	55412
AAK1925	277490W000030722	05/11/2025	55412
AAY8586	277490F000191715	19/11/2025	60503
ABE0B02	277490F000191674	19/11/2025	60503
ABF6464	277490W000030675	04/11/2025	55412
ABH8736	277490F000191594	18/11/2025	60503
ABJ2C48	277490F000191159	13/11/2025	60503
ABK7330	277490F000191368	15/11/2025	60503
ABP2D22	277490F000191432	15/11/2025	60503
ABW8582	277490W000030669	04/11/2025	55412
ABY9G68	277490F000191760	20/11/2025	60503
ACU8H79	277490W000030800	07/11/2025	55412
ACV5300	277490A000165459	06/11/2025	76331
ACZ3C37	277490W000030732	05/11/2025	55412
ADA1J59	277490F000191542	17/11/2025	60503
ADG0A47	277490F000191734	19/11/2025	60503
ADG1A22	277490F000191679	19/11/2025	60503
ADI4B25	277490F000191200	14/11/2025	60503
ADI4B25	277490F000191670	19/11/2025	60503
ADT1363	277490F000191270	15/11/2025	60503
AED4791	277490F000191263	14/11/2025	60503
AER0186	277490F000191337	16/11/2025	60503
AEV0655	277490W000030815	07/11/2025	55412
AEV4448	277490W000030584	03/11/2025	55412
AEW0095	277490W000030796	06/11/2025	55412
AFC2I03	277490F000191443	16/11/2025	60503
AFD6382	277490W000030707	05/11/2025	55412
AFG7454	277490W000030567	03/11/2025	55412
AFO0589	277490F000191115	13/11/2025	60503
AFO4A08	277490F000191377	16/11/2025	60503
AFO9D64	277490F000191812	20/11/2025	60503
AFR9C33	277490W000030848	07/11/2025	55412
AFU8G68	277490W000030775	06/11/2025	55412
AGA0114	277490F000190996	12/11/2025	60503

AGB8B05	277490F000191300	15/11/2025	60503
AGC3547	277490F000191144	13/11/2025	60503
AGC4C24	277490F000191022	12/11/2025	60503
AGE2085	277490F000191085	13/11/2025	60503
AGI4D28	277490F000191356	16/11/2025	60503
AGP0714	277490W000030718	05/11/2025	55412
AGR9G58	277490F000191682	19/11/2025	60503
AGV2142	277490W000030562	03/11/2025	55412
AGV5009	277490F000191367	15/11/2025	60503
AHB1H27	277490W000030605	03/11/2025	55412
AHC2314	277490W000030761	06/11/2025	55412
AHH9F95	277490F000191471	17/11/2025	60503
AHI1314	277490F000191413	15/11/2025	60503
AHR8642	277490F000191189	14/11/2025	60503
AHV4796	277490F000191784	20/11/2025	60503
AHV4796	277490F000191762	20/11/2025	60503
AHV5537	277490W000030650	04/11/2025	55412
AHV6H66	277490F000191168	14/11/2025	60503
AHV9F00	277490F000191278	16/11/2025	60503
AHX2277	277490F000191098	13/11/2025	60503
AIC2102	277490W000030517	01/11/2025	55412
AIC4B78	277490F000191173	14/11/2025	60503
AIC4B78	277490F000191633	18/11/2025	60503
AIC4B78	277490F000191444	16/11/2025	60503
AIH2458	277490W000030723	05/11/2025	55412
AIH2A35	277490F000191486	17/11/2025	60503
AII0895	277490F000191685	19/11/2025	60503
AIJ2188	277490F000191719	19/11/2025	60503
AIS2C25	277490W000030819	07/11/2025	55412
AJA7976	277490F000191690	19/11/2025	60503
AJB5594	277490F000191174	14/11/2025	60503
AJC4575	277490F000191409	15/11/2025	60503
AJD8754	277490W000030843	07/11/2025	55412
AJD8754	277490W000030810	07/11/2025	55412
AJF7309	277490F000191323	15/11/2025	60503
AJI9B12	277490F000191044	11/11/2025	60503
AJK3916	277490F000191490	17/11/2025	60503
AJR4955	277490F000191821	20/11/2025	60503
AJU6365	277490F000191370	15/11/2025	60503
AJW6289	277490F000191579	18/11/2025	60503
AJZ0E91	277490W000030769	06/11/2025	55412
AJZ3848	277490F000191284	16/11/2025	60503
AKD7624	277490W000030527	01/11/2025	55412
AKG3150	277490F000191738	19/11/2025	60503
AKG3150	277490F000191553	17/11/2025	56732
AKI9J36	277490F000191455	16/11/2025	60503
AKJ8C92	277490W000030758	06/11/2025	55412
AKK0703	277490F000191223	14/11/2025	60503
AKL7G54	277490F000191791	20/11/2025	60503
AKL8F00	277490F000191030	12/11/2025	60503
AKN2313	277490F000191138	13/11/2025	60503
AKO7854	277490W000030788	06/11/2025	55412
AKP7I05	277490F000191149	13/11/2025	56732
AKR7B03	277490W000030662	04/11/2025	55412
AKX6210	277490W000030661	04/11/2025	55412
AKX6210	277490W000030840	07/11/2025	55412
AKZ1A77	277490F000191524	17/11/2025	60503
ALB4534	277490W000030841	07/11/2025	55412
ALC6E97	277490F000191777	20/11/2025	60503
ALC8J87	277490W000030528	01/11/2025	55412
ALE5718	277490F000191757	20/11/2025	60503
ALF4G18	277490F000191041	11/11/2025	60503
ALG4938	277490F000191181	14/11/2025	60503
ALI1D67	277490W000030559	03/11/2025	55412
ALJ6D78	277490F000191743	20/11/2025	60503
ALJ6D78	277490F000191407	16/11/2025	60503
ALK5A26	277490F000191334	15/11/2025	60503
ALM4479	277490F000191612	18/11/2025	60503
ALM4479	277490F000191268	15/11/2025	60503
ALO8673	277490F000191794	20/11/2025	60503
ALR0567	277490W000030683	05/11/2025	55412
ALT1608	277490F000191535	17/11/2025	60503
ALT1608	277490F000191727	19/11/2025	60503
ALW4546	277490W000030740	06/11/2025	55412
AMA8I29	277490W000030642	04/11/2025	55412
AMB2151	277490F000191806	20/11/2025	60503
AMB2151	277490F000191485	17/11/2025	60503
AMC4A05	277490F000191607	18/11/2025	60503
AMC5993	277490F000191468	17/11/2025	60503
AMD8039	277490F000191525	17/11/2025	60503
AMD9349	277490F000191243	14/11/2025	60503
AME1F31	277490F000191645	19/11/2025	60503
AME4805	277490W000030751	06/11/2025	55412
AME4805	277490W000030519	01/11/2025	55412
AMF9183	277490F000191291	15/11/2025	60503
AMN7E91	277490F000191732	19/11/2025	60503
AMN8470	277490F000191698	19/11/2025	60503
AMP1I95	277490F000191242	14/11/2025	60503
AMP6815	277490F000191755	20/11/2025	60503

AMS4899	277490F000191516	17/11/2025	60503
AMS4899	277490F000191230	14/11/2025	60503
AMS4899	277490F000191228	14/11/2025	60503
AMS4899	277490F000191232	14/11/2025	60503
AMV9C23	277490F000191726	19/11/2025	60503
AMY2G61	277490F000191224	14/11/2025	60503
ANB9691	277490W000030536	01/11/2025	55412
ANC0I33	277490F000191072	13/11/2025	56732
ANC7627	277490F000191018	12/11/2025	60503
ANF5805	277490W000030760	06/11/2025	55412
ANG1752	277490W000030565	03/11/2025	55412
ANH1F27	277490F000191460	17/11/2025	56732
ANI9553	277490F000191078	13/11/2025	60503
ANK8291	277490F000191581	18/11/2025	60503
ANN3J83	277490F000191001	12/11/2025	60503
ANU5J83	277490W000030581	03/11/2025	55412
ANU8174	277490F000191164	13/11/2025	60503
ANW1584	277490F000191121	13/11/2025	60503
ANW1584	277490F000191552	17/11/2025	60503
ANW3603	277490F000191724	19/11/2025	60503
ANW3603	277490F000191258	14/11/2025	60503
ANZ4603	277490F000191686	19/11/2025	60503
AOB0A54	277490F000191763	20/11/2025	60503
AOB3463	277490F000191088	13/11/2025	60503
AOD4107	277490F000191819	20/11/2025	60503
AOD4107	277490F000191818	20/11/2025	60503
AOD4107	277490F000191761	20/11/2025	60503
AOF7956	277490F000191059	13/11/2025	60503
AOH2501	277490F000191247	14/11/2025	60503
AOK1H57	277490W000030582	03/11/2025	55412
AOK6B37	277490F000191360	16/11/2025	60503
AOK7873	277490F000191177	14/11/2025	60503
AOM4A91	277490F000191638	18/11/2025	60503
AON6055	277490F000191789	20/11/2025	60503
AOP3767	277490W000030509	01/11/2025	55412
AOT3613	277490F000191305	16/11/2025	60503
AOT3613	277490F000191428	16/11/2025	60503
AOT3J81	277490F000191259	14/11/2025	60503
AOT4867	277490W000030573	03/11/2025	55412
AOT4867	277490W000030711	05/11/2025	55412
AOT4867	277490W000030698	05/11/2025	55412
AOT4867	277490W000030752	06/11/2025	55412
AOT4867	277490W000030801	07/11/2025	55412
AOT4867	277490W000030629	04/11/2025	55412
AOT4867	277490W000030591	03/11/2025	55412
AOT4867	277490W000030524	01/11/2025	55412
AOT4867	277490W000030779	06/11/2025	55412
AOT4867	277490W000030542	03/11/2025	55412
AOV6334	277490F000191482	17/11/2025	60503
AOV6334	277490F000191187	14/11/2025	60503
AOV6334	277490F000191185	14/11/2025	60503
AOZ7A54	277490F000191052	12/11/2025	60503
APA6201	277490W000030855	07/11/2025	55412
APB5091	277490F000191411	15/11/2025	60503
APB9076	277490F000191503	17/11/2025	60503
APC7059	277490W000030657	04/11/2025	55412
APD8H42	277490F000191038	12/11/2025	60503
APG5D35	277490F000191474	17/11/2025	60503
APG5D35	277490F000191137	13/11/2025	60503
APG9676	277490W000030632	04/11/2025	55412
APH9F04	277490W000030797	06/11/2025	55412
API3D53	277490F000191451	16/11/2025	60503
API3D53	277490F000191194	14/11/2025	60503
APJ9980	277490F000191781	20/11/2025	60503
APJ9980	277490W000030572	03/11/2025	55412
APJ9B93	277490W000030777	06/11/2025	55412
APK1E00	277490W000030665	04/11/2025	55412
APK1E00	277490W000030601	03/11/2025	55412
APK3315	277490W000030849	07/11/2025	55412
APL2205	277490F000191768	20/11/2025	60503
APL2712	277490F000191661	19/11/2025	60503
APQ5083	277490W000030674	04/11/2025	55412
APQ7307	277490W000030858	07/11/2025	55412
APR0596	277490F000191119	13/11/2025	60503
APT6054	277490F000191446	15/11/2025	60503
APT6054	277490F000191171	14/11/2025	60503
APT6054	277490F000191564	18/11/2025	60503
APT6054	277490F000191749	20/11/2025	60503
APT6054	277490F000191642	19/11/2025	60503
APT6054	277490F000191747	20/11/2025	60503
APT6054	277490F000191161	13/11/2025	60503
APT6054	277490F000191002	12/11/2025	60503
APU6C23	277490F000191380	16/11/2025	60503
APV1A32	277490F000191122	13/11/2025	60503
APV7J39	277490F000191563	18/11/2025	60503
APW7314	277490W000030529	01/11/2025	55412
APY0382	277490F000191362	16/11/2025	60503
APZ3E03	277490W000030856	07/11/2025	55412
APZ4670	277490W000030859	07/11/2025	55412

APZ9638	277490W000030576	03/11/2025	55412
AQB4G68	277490F000191425	16/11/2025	60503
AQB6587	277490W000030640	04/11/2025	55412
AQE6054	277490F000191440	16/11/2025	60503
AQF4687	277490F000191532	17/11/2025	60503
AQG7315	277490W000030763	06/11/2025	55412
AQI7B98	277490W000030532	01/11/2025	55412
AQI7B98	277490W000030511	01/11/2025	55412
AQK4218	277490W000030612	03/11/2025	55412
AQO8C69	277490W000030699	05/11/2025	55412
AQP2215	277490W000030635	04/11/2025	55412
AQP8C03	277490F000191262	14/11/2025	60503
AQP8C03	277490F000191282	16/11/2025	60503
AQR2746	277490W000030759	06/11/2025	55412
AQR2746	277490F000191202	14/11/2025	60503
AQR9E09	277490F000191684	19/11/2025	60503
AQU5506	277490F000191456	16/11/2025	60503
AQU5506	277490F000191279	16/11/2025	60503
AQU5506	277490F000191287	16/11/2025	60503
AQW7H73	277490F000191066	13/11/2025	60503
AQX2188	277490F000191351	15/11/2025	60503
AQX9C30	277490F000191412	15/11/2025	60503
AQZ1A83	277490F000191023	12/11/2025	60503
ARD8I54	277490F000191127	13/11/2025	60503
ARJ4B03	277490F000191639	19/11/2025	60503
ARJ8B62	277490F000191683	19/11/2025	56732
ARJ8E01	277490A000165464	13/11/2025	61732
ARK5C53	277490F000191148	13/11/2025	60503
ARL9919	277490F000191488	17/11/2025	60503
ARQ7D50	277490F000191266	14/11/2025	60503
ARS8210	277490F000191026	12/11/2025	60503
ARS8210	277490F000191239	14/11/2025	60503
ARV1A81	277490W000030690	05/11/2025	55412
ARV2283	277490W000030538	01/11/2025	55412
ARY8A22	277490F000191354	15/11/2025	60503
ARZ2199	277490F000191403	16/11/2025	60503
ASC4F49	277490F000191746	20/11/2025	60503
ASD6E92	277490W000030768	06/11/2025	55412
ASD7C07	277490W000030613	03/11/2025	55412
ASI9317	277490F000191324	15/11/2025	60503
ASI9317	277490F000191792	20/11/2025	60503
ASN1864	277490F000191050	11/11/2025	60503
ASN8849	277490W000030765	06/11/2025	55412
ASN8849	277490W000030783	06/11/2025	55412
ASQ0335	277490F000191540	17/11/2025	60503
ASQ2253	277490F000191236	14/11/2025	60503
ASQ2606	277490F000191310	16/11/2025	60503
ASU6992	277490F000191459	17/11/2025	56732
ASW6D46	277490F000191656	19/11/2025	60503
ASZ1C06	277490F000191691	19/11/2025	60503
ASZ3H60	277490F000191758	20/11/2025	60503
ASZ9C77	277490F000191438	15/11/2025	60503
ATA6E97	277490W000030787	06/11/2025	55412
ATA8A89	277490F000191080	13/11/2025	60503
ATB8248	277490F000191021	12/11/2025	60503
ATB8H48	277490F000191170	14/11/2025	60503
ATC4086	277490F000191811	20/11/2025	60503
ATC4D53	277490W000030604	03/11/2025	55412
ATI8445	277490W000030781	06/11/2025	55412
ATJ8713	277490W000030712	05/11/2025	55412
ATK8843	277490F000191128	13/11/2025	60503
ATN1039	277490F000191209	14/11/2025	60503
ATX0778	277490F000191322	15/11/2025	60503
ATX8059	277490F000191275	16/11/2025	60503
AUA4568	277490F000191759	20/11/2025	60503
AUD7339	277490F000191640	19/11/2025	60503
AUG1H25	277490F000191797	20/11/2025	60503
AUG4125	277490W000030780	06/11/2025	55412
AUI7F71	277490F000191435	15/11/2025	60503
AUL9A41	277490W000030746	06/11/2025	55412
AUL9G24	277490F000191613	18/11/2025	60503
AUM0J29	277490W000030784	06/11/2025	55412
AUN1J48	277490W000030695	05/11/2025	55412
AUP5F13	277490F000191554	17/11/2025	60503
AUQ9459	277490F000191083	13/11/2025	60503
AUR7901	277490F000191203	14/11/2025	60503
AUR9G89	277490F000191718	19/11/2025	60503
AUT5C53	277490W000030678	04/11/2025	55412
AUU4913	277490F000191475	17/11/2025	60503
AUY4F81	277490F000191107	13/11/2025	60503
AUY6854	277490F000191723	19/11/2025	60503
AUY6854	277490F000191069	13/11/2025	60503
AUY6854	277490F000191729	19/11/2025	60503
AUY7B09	277490F000191668	19/11/2025	56732
AUY8H88	277490F000191346	15/11/2025	60503
AUZ6681	277490W000030795	06/11/2025	55412
AVA0E73	277490F000191716	19/11/2025	60503
AVB0G49	277490F000191126	13/11/2025	60503
AVF3F06	277490W000030619	03/11/2025	55412

AVF4F05	277490F000191090	13/11/2025	60503
AVJ3F97	277490F000191196	14/11/2025	60503
AVK9F34	277490W000030513	01/11/2025	55412
AVK9F34	277490W000030742	06/11/2025	55412
AVK9F34	277490W000030805	07/11/2025	55412
AVK9F34	277490W000030645	04/11/2025	55412
AVP0D17	277490F000191312	15/11/2025	60503
AVP2J61	277490F000191116	13/11/2025	60503
AVP6471	277490W000030616	03/11/2025	55412
AVP6471	277490W000030570	03/11/2025	55412
AVQ6995	277490F000191457	17/11/2025	60503
AVQ8A96	277490W000030583	03/11/2025	55412
AVT7D78	277490F000191770	20/11/2025	60503
AVT9104	277490F000191110	13/11/2025	60503
AVU0J39	277490W000030817	07/11/2025	55412
AVU4G56	277490F000191111	13/11/2025	60503
AVU4G56	277490W000030708	05/11/2025	55412
AVV7741	277490F000191506	17/11/2025	60503
AVW4390	277490W000030850	07/11/2025	55412
AVW9785	277490W000030673	04/11/2025	55412
AVW9785	277490W000030772	06/11/2025	55412
AVW9785	277490W000030560	03/11/2025	55412
AVW9785	277490W000030628	04/11/2025	55412
AVW9785	277490W000030835	07/11/2025	55412
AVW9785	277490W000030720	05/11/2025	55412
AVW9785	277490W000030692	05/11/2025	55412
AVY5049	277490F000191150	13/11/2025	60503
AVZ6I15	116100T002862051	15/11/2025	54521
AVZ9D48	277490W000030510	01/11/2025	55412
AWC2213	277490F000191706	19/11/2025	60503
AWC3E71	277490F000191634	18/11/2025	60503
AWE6128	277490W000030660	04/11/2025	55412
AWE6128	277490W000030789	06/11/2025	55412
AWE6128	277490W000030837	07/11/2025	55412
AWE6128	277490W000030608	03/11/2025	55412
AWE6128	277490W000030679	05/11/2025	55412
AWE6128	277490W000030713	05/11/2025	55412
AWE6128	277490W000030702	05/11/2025	55412
AWE8806	277490F000191235	14/11/2025	60503
AWF6248	277490F000191252	14/11/2025	60503
AWF6E50	277490W000030798	07/11/2025	55412
AWF6E50	277490W000030823	07/11/2025	55412
AWF6E50	277490W000030762	06/11/2025	55412
AWF6E50	277490W000030578	03/11/2025	55412
AWF6E50	277490W000030664	04/11/2025	55412
AWF6E50	277490W000030593	03/11/2025	55412
AWF6E50	277490W000030782	06/11/2025	55412
AWF6E50	277490W000030741	06/11/2025	55412
AWF6E50	277490W000030638	04/11/2025	55412
AWG9975	277490F000191210	14/11/2025	60503
AWH6F29	277490F000191399	15/11/2025	60503
AWJ9939	277490F000191302	16/11/2025	60503
AWM3755	277490F000191234	14/11/2025	60503
AWM5J54	277490F000191397	15/11/2025	60503
AWN4J44	277490F000191369	15/11/2025	60503
AWN7E88	277490F000191787	20/11/2025	60503
AWQ7F28	277490W000030651	04/11/2025	55412
AWR8E97	277490W000030853	07/11/2025	55412
AWS3B97	277490F000191630	18/11/2025	60503
AWU9D55	277490F000191647	19/11/2025	60503
AWV6C58	277490F000191045	11/11/2025	60503
AWW7044	277490F000191484	17/11/2025	60503
AWX4H71	277490F000191658	19/11/2025	60503
AWY2115	277490A000165467	18/11/2025	61732
AWZ1J10	277490F000191188	14/11/2025	60503
AWZ4328	277490W000030831	07/11/2025	55412
AWZ5G72	277490F000191330	16/11/2025	60503
AXD0646	277490F000191347	15/11/2025	60503
AXG0I74	277490F000191499	17/11/2025	60503
AXH1D81	277490F000191696	19/11/2025	56732
AXH4E21	277490F000191077	13/11/2025	60503
AXI5D64	277490W000030691	05/11/2025	55412
AXI6731	277490F000191598	18/11/2025	60503
AXJ1097	277490F000191267	14/11/2025	60503
AXK7024	277490W000030668	04/11/2025	55412
AXK8969	277490F000191776	20/11/2025	60503
AXL5F33	277490F000191199	14/11/2025	60503
AXM4620	277490F000191707	19/11/2025	60503
AXM4620	277490F000191677	19/11/2025	60503
AXN3245	277490F000191055	12/11/2025	60503
AXN4G23	277490F000191331	15/11/2025	60503
AXN6945	277490F000191197	14/11/2025	60503
AXO8E28	277490F000191464	17/11/2025	60503
AXO8E28	277490F000191292	16/11/2025	60503
AXO9H61	277490F000191154	13/11/2025	60503
AXP4J23	277490F000191508	17/11/2025	60503
AXP6630	277490F000191112	13/11/2025	60503
AXQ0149	277490F000191473	17/11/2025	60503
AXT2C10	277490F000191513	17/11/2025	60503

AXT4D43	277490F000191325	15/11/2025	60503
AXU2358	277490F000191740	19/11/2025	60503
AXU9E55	277490F000191103	13/11/2025	60503
AXV1A23	277490W000030834	07/11/2025	55412
AXW3572	277490F000191433	15/11/2025	60503
AXY5060	277490F000191576	18/11/2025	60503
AXY6G60	277490F000191472	17/11/2025	56732
AYB7053	277490F000191000	12/11/2025	60503
AYD4I60	277490W000030728	05/11/2025	55412
AYF3966	277490F000191546	17/11/2025	60503
AYG5464	277490W000030579	03/11/2025	55412
AYG9274	277490F000191526	17/11/2025	60503
AYH3308	277490F000191343	15/11/2025	60503
AYI1G49	277490F000191146	13/11/2025	60503
AYM5B75	277490F000191688	19/11/2025	60503
AYN2H77	277490F000191065	13/11/2025	60503
AYP3855	277490F000191810	20/11/2025	60503
AYP4I62	277490W000030600	03/11/2025	55412
AYP4I62	277490W000030730	05/11/2025	55412
AYQ7I71	116100T000583552	15/11/2025	55250
AYQ8648	277490F000191519	17/11/2025	60503
AYS3837	277490F000191620	18/11/2025	60503
AYT2090	277490F000191276	16/11/2025	60503
AYU1240	277490W000030618	03/11/2025	55412
AYU1240	277490W000030585	03/11/2025	55412
AYV3I74	277490F000191274	15/11/2025	60503
AYW6G71	277490F000191105	13/11/2025	60503
AZC3303	277490W000030646	04/11/2025	55412
AZE0626	277490W000030693	05/11/2025	55412
AZE5800	277490F000191363	16/11/2025	60503
AZF4171	277490W000030715	05/11/2025	55412
AZG6E84	277490F000191494	17/11/2025	60503
AZJ6797	277490F000191335	16/11/2025	60503
AZM5F51	277490F000191025	12/11/2025	60503
AZN0818	277490F000191108	13/11/2025	56732
AZN5E12	277490W000030574	03/11/2025	55412
AZP3A31	277490F000191599	18/11/2025	60503
AZP4H77	277490W000030697	05/11/2025	55412
AZT4F62	277490F000191118	13/11/2025	60503
AZT8072	277490F000191359	16/11/2025	60503
AZT8072	277490F000191426	16/11/2025	60503
AZU2H30	277490F000191286	16/11/2025	60503
AZV8893	277490W000030641	04/11/2025	55412
AZX6H72	277490F000191172	14/11/2025	60503
AZZ4510	277490W000030756	06/11/2025	55412
AZZ7E90	277490W000030727	05/11/2025	55412
BAE3H46	277490F000191680	19/11/2025	60503
BAE7413	277490W000030824	07/11/2025	55412
BAI1H69	277490F000191651	19/11/2025	60503
BAJ0E97	277490F000191198	14/11/2025	60503
BAJ1369	277490F000191035	12/11/2025	60503
BAL1D41	277490W000030709	05/11/2025	55412
BAP5828	277490W000030654	04/11/2025	55412
BAP5828	277490W000030633	04/11/2025	55412
BAP8C15	277490F000191344	15/11/2025	60503
BAQ3F80	277490W000030844	07/11/2025	55412
BAS6929	277490F000191427	16/11/2025	60503
BAU7F40	277490F000191807	20/11/2025	60503
BAV5B64	277490F000191616	18/11/2025	60503
BAW2I07	277490W000030686	05/11/2025	55412
BBA6F08	277490W000030609	03/11/2025	55412
BBB9G22	277490F000191381	16/11/2025	60503
BBD7I13	277490F000191010	12/11/2025	60503
BBD9336	277490F000191157	13/11/2025	56732
BBE1261	277490F000191248	14/11/2025	60503
BBF2460	277490F000191418	15/11/2025	60503
BBH3G26	277490W000030586	03/11/2025	55412
BBH9C90	277490F000191015	12/11/2025	60503
BBI2E53	277490F000191509	17/11/2025	60503
BBJ8F04	277490W000030617	03/11/2025	55412
BBK9E63	277490W000030685	05/11/2025	55412
BBN7692	277490F000191099	13/11/2025	60503
BBP9F33	277490F000191400	15/11/2025	60503
BBR1J78	277490W000030533	01/11/2025	55412
BBV1J23	277490W000030851	07/11/2025	55412
BBV7747	277490W000030539	01/11/2025	55412
BBW1023	277490W000030743	06/11/2025	55412
BBY6G06	277490F000191092	13/11/2025	60503
BBZ0J34	277490W000030721	05/11/2025	55412
BBZ0J34	277490W000030846	07/11/2025	55412
BBZ5640	277490F000190999	12/11/2025	60503
BBZ6883	277490F000191097	13/11/2025	60503
BCF0456	277490W000030701	05/11/2025	55412
BCG7330	277490W000030754	06/11/2025	55412
BCG7330	277490W000030785	06/11/2025	55412
BCH6C94	277490F000191479	17/11/2025	60503
BCH6G04	277490F000191722	19/11/2025	60503
BCJ5G37	277490F000191593	18/11/2025	60503
BCM6E60	277490F000191745	20/11/2025	60503

BCM6E60	277490F000191353	15/11/2025	60503
BCN1553	277490W000030626	04/11/2025	55412
BCN1553	277490W000030540	03/11/2025	55412
BCN8E59	277490W000030535	01/11/2025	55412
BCO2B66	277490F000191530	17/11/2025	60503
BCO6H95	277490F000191555	17/11/2025	60503
BCO8651	116100T002862052	15/11/2025	54521
BCP4802	277490F000191272	15/11/2025	60503
BCQ4F84	277490F000191695	19/11/2025	60503
BCR9J08	277490A000165458	06/11/2025	76331
BCT3G20	277490W000030704	05/11/2025	55412
BCT3G20	277490W000030680	05/11/2025	55412
BCT3G20	277490W000030514	01/11/2025	55412
BCT3G20	277490W000030534	01/11/2025	55412
BCT3G20	277490W000030739	05/11/2025	55412
BCU4E54	277490F000191104	13/11/2025	60503
BCU8J30	277490F000191419	15/11/2025	60503
BCW2B88	277490F000191541	17/11/2025	60503
BCX6B07	277490F000191391	15/11/2025	60503
BCY7G37	277490W000030830	07/11/2025	55412
BCY7G37	277490W000030622	03/11/2025	55412
BCY8H34	277490F000191737	19/11/2025	60503
BCZ5I64	277490F000191448	15/11/2025	60503
BDA1I24	277490F000191139	13/11/2025	60503
BDA1I24	277490F000191193	14/11/2025	60503
BDB5G02	277490F000191704	19/11/2025	60503
BDF0G40	277490W000030829	07/11/2025	55412
BDF2G82	277490F000191505	17/11/2025	56732
BDH8G50	277490W000030676	04/11/2025	55412
BDL8D25	277490F000191500	17/11/2025	60503
BDM6C88	116100T003095287	15/11/2025	54521
BDN2B64	277490F000191709	19/11/2025	60503
BDQ4F21	277490W000030731	05/11/2025	55412
BDR3B56	277490W000030839	07/11/2025	55412
BDR6I95	277490W000030568	03/11/2025	55412
BDT6J86	277490F000191512	18/11/2025	56732
BDU5G19	277490F000191182	14/11/2025	60503
BDV6E79	277490F000191611	18/11/2025	60503
BDX6A65	277490F000191250	14/11/2025	60503
BDX7A35	277490W000030735	05/11/2025	55412
BDZ8C49	277490F000191229	14/11/2025	60503
BEB4E08	277490A000165454	04/11/2025	51851
BEC2E92	277490F000191020	12/11/2025	56732
BEC3J54	277490F000191625	18/11/2025	60503
BED6J65	277490F000191544	17/11/2025	60503
BEF3C77	277490W000030523	01/11/2025	55412
BEH5B42	277490W000030827	07/11/2025	55412
BEI4B68	277490W000030706	05/11/2025	55412
BEI4B68	277490W000030804	07/11/2025	55412
BEI4E95	277490F000191151	13/11/2025	60503
BEL2I25	277490F000191348	15/11/2025	60503
BEL5G44	277490F000191005	12/11/2025	60503
BEN8A72	116100T002855500	15/11/2025	54521
BEQ3H58	277490F000191528	17/11/2025	60503
BET8D15	277490F000191424	16/11/2025	60503
BEU7F61	277490F000191517	17/11/2025	60503
BEU8C66	277490W000030774	06/11/2025	55412
BEV2E50	277490F000191372	15/11/2025	60503
BEW1I80	277490F000191654	19/11/2025	56732
BEY1921	277490F000191700	19/11/2025	60503
BGP9782	277490F000191621	18/11/2025	60503
BIA4206	277490F000191131	13/11/2025	60503
BIA4206	277490F000191417	15/11/2025	60503
BJN6513	277490W000030596	03/11/2025	55412
BJN6513	277490W000030647	04/11/2025	55412
BJP4310	277490W000030793	06/11/2025	55412
BJW2059	277490W000030688	05/11/2025	55412
BKV2021	116100T001321711	16/11/2025	54521
BLI0C06	277490W000030552	03/11/2025	55412
BNO4B86	277490F000191120	13/11/2025	60503
BPB6126	277490F000191404	16/11/2025	60503
BQF1J30	277490F000191295	15/11/2025	56732
BVJ7236	277490F000191378	16/11/2025	60503
BVJ7236	277490F000191303	16/11/2025	60503
BVJ7236	277490F000191358	16/11/2025	60503
BVJ7236	277490F000191415	16/11/2025	60503
BVJ7236	277490F000191730	19/11/2025	60503
BVJ7236	277490F000191285	16/11/2025	60503
BVJ7236	277490F000191019	12/11/2025	60503
BVJ7236	277490F000191720	19/11/2025	60503
BVJ7236	277490F000191649	19/11/2025	60503
BVJ7236	277490F000191754	20/11/2025	60503
BWE9096	277490F000191082	13/11/2025	60503
BYJ0B54	277490F000191798	20/11/2025	60503
BZR6G43	277490F000191626	18/11/2025	60503
CAR2E89	277490F000191349	15/11/2025	60503
CCS6149	277490F000191585	18/11/2025	60503
CDJ6296	277490F000191309	16/11/2025	60503
CHI4J71	277490F000191217	14/11/2025	60503

CHZ7B00	277490F000191176	14/11/2025	60503
CIV4306	277490F000191163	13/11/2025	60503
CNX5775	277490W000030575	03/11/2025	55412
CNX5775	277490W000030794	06/11/2025	55412
CNX5775	277490W000030755	06/11/2025	55412
COT7075	277490F000191125	13/11/2025	60503
CQD6308	277490F000191053	12/11/2025	60503
CRG7B41	277490W000030757	06/11/2025	55412
CRL5344	277490F000191094	13/11/2025	60503
CSI3261	277490W000030587	03/11/2025	55412
CSI3261	277490W000030615	03/11/2025	55412
CTK4928	277490W000030744	06/11/2025	55412
CUD5C06	277490F000191246	14/11/2025	60503
CVR7335	277490W000030522	01/11/2025	55412
CWZ1856	277490F000191808	20/11/2025	60503
CXE5874	277490W000030547	03/11/2025	55412
CYR8531	277490W000030624	03/11/2025	55412
DAI3E35	277490W000030714	05/11/2025	55412
DCK1G67	277490F000191523	17/11/2025	60503
DCN7693	277490F000191637	18/11/2025	60503
DEJ2D86	277490F000191307	16/11/2025	60503
DEJ7J42	277490F000191817	20/11/2025	60503
DFQ9597	277490W000030753	06/11/2025	55412
DGU5054	277490F000191534	17/11/2025	60503
DHU5332	277490W000030802	07/11/2025	55412
DHU5332	277490W000030724	05/11/2025	55412
DIP3F47	277490F000191600	18/11/2025	60503
DKS5880	277490F000191225	14/11/2025	60503
DKY9201	277490W000030803	07/11/2025	55412
DLX7459	277490F000191265	14/11/2025	60503
DLX7459	277490F000191320	16/11/2025	60503
DND5034	277490W000030689	05/11/2025	55412
DNP0837	277490W000030627	04/11/2025	55412
DNP0837	277490W000030663	04/11/2025	55412
DNP0837	277490W000030543	03/11/2025	55412
DNP0837	277490F000191016	12/11/2025	60503
DNP0837	277490W000030566	03/11/2025	55412
DOG1C09	277490F000191441	16/11/2025	60503
DPS1A03	277490F000191186	14/11/2025	60503
DQM5C42	277490F000191410	15/11/2025	60503
DQV8J61	277490F000191814	20/11/2025	60503
DRG6B70	277490F000191659	19/11/2025	60503
DRP8E09	277490F000191129	13/11/2025	60503
DRW9074	277490F000191237	14/11/2025	60503
DTA1J77	277490F000191299	15/11/2025	60503
DTA1J77	277490F000191304	16/11/2025	56732
DTA1J77	277490F000191298	15/11/2025	60503
DTA1J77	277490F000191296	15/11/2025	56732
DTB3A41	277490W000030531	01/11/2025	55412
DUB2988	277490F000191390	16/11/2025	60503
DUM6091	277490F000191629	18/11/2025	60503
DUT1I15	277490W000030733	05/11/2025	55412
DWO3399	277490F000191028	12/11/2025	60503
DZI2C66	277490W000030561	03/11/2025	55412
DZT5543	277490F000191725	19/11/2025	60503
EAY4E22	277490F000191531	17/11/2025	60503
EBM0166	277490F000191032	12/11/2025	60503
ECI3634	277490W000030636	04/11/2025	55412
EDW9A67	277490W000030580	03/11/2025	55412
EDW9A67	277490W000030602	03/11/2025	55412
EFW1J47	277490F000191135	13/11/2025	60503
EGQ9C77	277490F000191731	19/11/2025	60503
EGT3A97	277490W000030564	03/11/2025	55412
EIG2A16	277490W000030776	06/11/2025	55412
EIS1C65	277490F000191153	13/11/2025	60503
ELC6H94	277490F000191498	17/11/2025	60503
ELK8B30	277490F000191294	15/11/2025	60503
EMP0D13	277490W000030807	07/11/2025	55412
EMP8E21	277490F000191669	19/11/2025	60503
ENO5554	277490F000191678	19/11/2025	60503
ENO5554	277490F000191721	19/11/2025	60503
EPM6H92	277490F000191805	20/11/2025	60503
EPZ0I25	277490F000191067	13/11/2025	56732
EQJ1J91	277490F000191212	14/11/2025	60503
ERB2342	277490F000191245	14/11/2025	60503
ERC3C28	277490F000191442	16/11/2025	60503
ERF0J57	277490W000030767	06/11/2025	55412
ESA8I62	277490F000191717	19/11/2025	60503
ESF8038	277490F000191775	20/11/2025	60503
EUM5I39	277490W000030854	07/11/2025	55412
EUW1J95	277490F000191288	16/11/2025	60503
EUW6D76	277490F000191420	15/11/2025	60503
EVF9G83	277490F000191253	14/11/2025	60503
EWL8692	277490F000191142	13/11/2025	60503
EXZ2I95	277490F000190997	12/11/2025	56732
EYE3I09	277490F000191254	14/11/2025	60503
EZS1H68	277490F000191401	15/11/2025	60503
FAO0034	277490F000191388	15/11/2025	60503
FBP0B69	277490F000191550	17/11/2025	56732

FBS7J16	277490F000191548	17/11/2025	60503
FCI6G99	277490F000191306	16/11/2025	60503
FDF8A88	277490F000191040	12/11/2025	60503
FDF8A88	277490F000191355	15/11/2025	60503
FDR8B33	277490F000191778	20/11/2025	60503
FFR7H27	277490F000191557	17/11/2025	60503
FGT6J04	277490F000191342	16/11/2025	60503
FIF4G00	116100T002862053	15/11/2025	54521
FNF5E58	277490F000191208	14/11/2025	60503
FNJ8H30	277490F000191445	15/11/2025	60503
FNJ8H30	277490F000191215	14/11/2025	60503
FQJ6B30	277490F000191536	17/11/2025	60503
FRO2B23	277490F000191301	15/11/2025	60503
FRV0A96	277490F000191560	18/11/2025	56732
FSD2E45	277490F000191086	13/11/2025	60503
FSE4D32	277490W000030845	07/11/2025	55412
FSN1B16	277490F000191249	14/11/2025	60503
FUA8C71	277490W000030607	03/11/2025	55412
FUI2E92	277490F000191470	17/11/2025	60503
FVZ7J55	277490F000191386	16/11/2025	60503
FWR9384	277490F000191338	15/11/2025	60503
FXA6D62	277490F000191238	14/11/2025	60503
FYN1I16	277490W000030726	05/11/2025	55412
FZY7D86	277490F000191437	15/11/2025	60503
GCH5E29	277490F000191543	17/11/2025	56732
GCN9A45	277490W000030833	07/11/2025	55412
GDI1D58	277490F000191049	11/11/2025	60503
GEZ2E77	277490F000191547	17/11/2025	60503
GFM8J53	277490F000191575	18/11/2025	60503
GGQ3B84	277490F000191169	14/11/2025	60503
GGS3A86	277490F000191590	18/11/2025	60503
GJK4I44	277490F000191214	14/11/2025	60503
GZO0174	277490W000030808	07/11/2025	55412
HDK3C12	277490W000030703	05/11/2025	55412
HEH3G02	277490F000191140	13/11/2025	60503
HEO9938	277490F000191628	18/11/2025	60503
HGK9B36	277490F000191672	19/11/2025	60503
HGK9B36	277490F000191587	18/11/2025	60503
HGX1E57	277490F000191545	17/11/2025	60503
HMW1327	277490F000191453	16/11/2025	60503
HQR7326	277490F000191160	13/11/2025	60503
HQW7320	277490W000030811	07/11/2025	55412
HRJ3G50	277490W000030736	05/11/2025	55412
HSB9387	277490W000030521	01/11/2025	55412
HSB9387	277490W000030548	03/11/2025	55412
HSB9387	277490W000030717	05/11/2025	55412
HSB9387	277490W000030666	04/11/2025	55412
HSB9387	277490W000030589	03/11/2025	55412
HSF1J88	277490F000191314	15/11/2025	60503
HSG9083	277490F000191713	19/11/2025	60503
HSP9B00	277490W000030606	03/11/2025	55412
HTU0675	277490W000030652	04/11/2025	55412
HTU0675	277490F000191350	15/11/2025	60503
HXN4A95	277490W000030667	04/11/2025	55412
IBJ7732	277490W000030631	04/11/2025	55412
INA4D77	277490F000191495	17/11/2025	60503
IQR5G26	277490F000191710	19/11/2025	60503
IUH1B10	277490F000191166	14/11/2025	60503
IVH6J57	277490W000030806	07/11/2025	55412
IXP6B42	277490F000191538	17/11/2025	60503
IYL6I99	277490F000191714	19/11/2025	60503
JHW7D75	277490F000191458	17/11/2025	60503
JIE2J95	277490F000191434	15/11/2025	60503
JIJ3A89	277490F000191518	17/11/2025	60503
JMA4G50	277490F000191257	14/11/2025	60503
JRH3996	277490F000191133	13/11/2025	60503
JSF7338	277490W000030526	01/11/2025	55412
JSS1F52	277490W000030790	06/11/2025	55412
JWC9363	277490W000030648	04/11/2025	55412
JYB0335	277490F000191340	15/11/2025	60503
JYB5015	277490F000191033	12/11/2025	60503
JYX6D89	277490W000030598	03/11/2025	55412
JYX6D89	277490F000191283	16/11/2025	60503
KCN0F14	277490W000030838	07/11/2025	55412
KIO5A63	277490F000191308	16/11/2025	60503
KIT4A80	277490W000030550	03/11/2025	55412
KKL0402	277490W000030670	04/11/2025	55412
KOR4A33	277490F000191405	16/11/2025	60503
KWS1090	277490F000191769	20/11/2025	60503
KYN6H87	277490W000030571	03/11/2025	55412
LLR9I12	277490A000205130	22/11/2025	76331
LSC1E49	277490F000191422	15/11/2025	60503
LVH8161	277490F000191820	20/11/2025	60503
LWR4B59	277490F000191665	19/11/2025	60503
MAQ1756	277490F000191106	13/11/2025	60503
MBS1885	277490F000191461	17/11/2025	60503
MCU3G69	277490F000191364	15/11/2025	60503
MEB7I18	277490W000030814	07/11/2025	55412
MEY7I09	277490F000191481	17/11/2025	60503

MGK0F34	277490W000030792	06/11/2025	55412
MGW8481	277490W000030553	03/11/2025	55412
MGW8481	277490W000030820	07/11/2025	55412
MGW8481	277490W000030857	07/11/2025	55412
MGW8481	277490W000030836	07/11/2025	55412
MGW8481	277490W000030592	03/11/2025	55412
MGW8481	277490W000030623	03/11/2025	55412
MHA7G47	277490F000191771	20/11/2025	60503
MHS7559	277490F000191619	18/11/2025	60503
MHU0I03	277490F000191260	14/11/2025	60503
MIG8442	277490W000030828	07/11/2025	55412
MIY0J00	277490F000191578	18/11/2025	60503
MJE5315	277490F000191180	14/11/2025	60503
MLW3I14	277490F000191753	20/11/2025	60503
MVU9222	277490F000191655	19/11/2025	60503
NCQ7I74	277490F000191034	12/11/2025	60503
NCT9J57	277490F000191663	19/11/2025	60503
NDO5B61	277490W000030826	07/11/2025	55412
NOY0530	277490F000191591	18/11/2025	60503
NOY0530	277490F000191603	18/11/2025	60503
NPI7441	277490F000191031	12/11/2025	60503
NRU7C63	277490F000191617	18/11/2025	60503
NSA6H96	277490W000030520	01/11/2025	55412
NUF9J22	277490F000191559	18/11/2025	60503
NUV9H17	277490F000191261	14/11/2025	60503
NWA3F11	277490F000191392	15/11/2025	60503
NXT6F52	277490W000030614	03/11/2025	55412
OCI7450	277490W000030671	04/11/2025	55412
OCI7450	277490W000030554	03/11/2025	55412
OOP3J48	277490F000191311	15/11/2025	60503
OWI1104	277490F000191779	20/11/2025	60503
OYN8G01	277490F000191774	20/11/2025	60503
PBL2F22	277490W000030545	03/11/2025	55412
PCX8A00	277490F000191226	14/11/2025	60503
PGX4A10	277490F000191692	19/11/2025	60503
PHF5C34	277490F000191207	14/11/2025	60503
PJA5230	277490F000191008	12/11/2025	60503
PKT0E35	277490W000030818	07/11/2025	55412
PKT0E35	277490W000030594	03/11/2025	55412
PKT0E35	277490W000030525	01/11/2025	55412
PKT0E35	277490W000030766	06/11/2025	55412
PKT0E35	277490W000030555	03/11/2025	55412
PKT0E35	277490W000030656	04/11/2025	55412
PKT0E35	277490W000030747	06/11/2025	55412
PYE3B82	277490W000030530	01/11/2025	55412
QAD4E88	277490W000030813	07/11/2025	55412
QAE0132	277490F000191332	15/11/2025	60503
QAG0E81	277490F000191216	14/11/2025	60503
QAL6I72	277490W000030770	06/11/2025	55412
QAV7F57	277490F000191009	12/11/2025	60503
QCW5D58	277490F000191124	13/11/2025	56732
QHH2B10	277490F000191529	17/11/2025	60503
QHI0432	277490F000191504	17/11/2025	60503
QJJ2302	277490F000191269	15/11/2025	60503
QMS4G03	277490F000191741	20/11/2025	60503
QNF0H14	277490F000191631	18/11/2025	60503
QPB2J01	277490A000165460	06/11/2025	51851
QQK6E64	277490F000191551	17/11/2025	56732
QUX9183	277490F000191043	11/11/2025	60503
REZ5B39	277490F000191319	16/11/2025	60503
RHA7G15	277490F000191697	19/11/2025	60503
RHA7G15	277490F000191510	18/11/2025	60503
RHA7G15	277490F000191584	18/11/2025	60503
RHA7G15	277490F000191507	17/11/2025	60503
RHC4B63	277490F000191060	13/11/2025	60503
RHC8H88	277490F000191521	17/11/2025	60503
RHE8D96	277490F000191465	17/11/2025	60503
RHF7B41	277490W000030603	03/11/2025	55412
RHH3I88	277490F000191701	19/11/2025	60503
RHJ2C50	277490F000191489	17/11/2025	60503
RHK3B58	277490W000030655	04/11/2025	55412
RHK3C63	277490F000191394	15/11/2025	60503
RHM4B13	277490W000030558	03/11/2025	55412
RHO9F28	277490F000191711	19/11/2025	60503
RHP9H91	277490F000191681	19/11/2025	56732
RHS5D75	277490F000191190	14/11/2025	60503
RHT0H80	277490F000191558	18/11/2025	56732
RHU6B95	277490F000191752	20/11/2025	60503
RHW1H05	277490F000191240	14/11/2025	60503
RHW4J36	277490F000191689	19/11/2025	60503
RHW9D05	277490F000191813	20/11/2025	60503
RHZ2H55	277490F000191352	15/11/2025	60503
RJA0F95	277490F000191493	17/11/2025	60503
RJA0F95	277490F000191772	20/11/2025	60503
RKY8F17	277490W000030786	06/11/2025	55412
RMJ8H77	277490F000191183	14/11/2025	60503
RMW6F42	277490A000165466	18/11/2025	56222
RND0F86	277490W000030549	03/11/2025	55412
RQR9B81	277490F000191178	14/11/2025	60503

RTZ4E73	277490F000191256	14/11/2025	60503
RWH5A05	277490F000191673	19/11/2025	60503
RWH5J36	277490F000191315	15/11/2025	60503
RYT0G36	277490F000191436	15/11/2025	60503
SDS2C52	277490F000191478	17/11/2025	60503
SDS3A36	277490F000191042	11/11/2025	60503
SDS8B32	277490F000191702	19/11/2025	60503
SDS8J16	277490A000165455	04/11/2025	76331
SDY2F71	277490W000030649	04/11/2025	55412
SEA7C79	277490F000191316	16/11/2025	60503
SEB0J27	277490W000030799	07/11/2025	55412
SEB1I07	277490F000191387	16/11/2025	60503
SEB4D90	277490F000191013	12/11/2025	60503
SEC8E35	277490F000191793	20/11/2025	60503
SEH3A11	277490A000165462	10/11/2025	76331
SEI9I61	277490F000191371	15/11/2025	60503
SEK7F04	277490F000191561	18/11/2025	56732
SEM7C45	277490F000191421	15/11/2025	60503
SEM7J29	277490W000030563	03/11/2025	55412
SEN5J29	277490F000191130	13/11/2025	60503
SEO4I10	277490F000191568	18/11/2025	60503
SEV3E55	277490F000191396	15/11/2025	60503
SEY7A71	277490F000191604	18/11/2025	60503
SEZ4J94	277490F000191801	20/11/2025	60503
SEZ6J95	277490F000191592	18/11/2025	60503
SFA2G81	277490W000030590	03/11/2025	55412
SFB7D51	277490F000191809	20/11/2025	60503
SFE3I35	277490F000191011	12/11/2025	60503
SFF5G47	277490F000191650	19/11/2025	60503
SFF5G47	277490F000191739	19/11/2025	60503
SFF5G47	277490F000191533	17/11/2025	60503
SFF5G47	277490F000191699	19/11/2025	60503
SFG3G99	277490F000191379	16/11/2025	60503
SFI7A51	277490F000191373	15/11/2025	60503
SFJ8G29	277490W000030620	03/11/2025	55412
SFK6I84	277490F000191064	13/11/2025	60503
SFL3J79	277490W000030822	07/11/2025	55412
SFL6D25	277490F000191374	16/11/2025	60503
SFL7A40	277490F000191430	16/11/2025	60503
SFM0H28	277490F000191515	17/11/2025	60503
SIB6J48	277490F000191632	18/11/2025	60503
SSX4D99	277490F000191385	16/11/2025	60503
STF1B47	277490F000191046	11/11/2025	60503
SYS7J87	277490F000191327	15/11/2025	60503
TAI9J60	277490F000191221	14/11/2025	60503
TAO5J02	277490F000191109	13/11/2025	60503
TAQ8E08	277490F000191601	18/11/2025	60503
TAR8G84	277490W000030597	03/11/2025	55412
TAS4H78	277490F000191589	18/11/2025	60503
TAV2J12	277490F000191573	18/11/2025	60503
TAV2J12	277490F000191562	18/11/2025	56732
TAY1C88	277490F000191389	16/11/2025	60503
TAY4C41	277490F000191596	18/11/2025	60503
TAZ7B25	277490F000191627	18/11/2025	60503
TBA5A21	277490F000191676	19/11/2025	60503
TBB6J77	277490F000191062	13/11/2025	60503
TBB8G59	277490F000191667	19/11/2025	60503
TBC5J60	277490F000191162	13/11/2025	60503
TBC9H29	277490F000191520	17/11/2025	60503
TBF7H50	277490W000030821	07/11/2025	55412
TBF8F00	277490F000191093	13/11/2025	56732
TBF9E14	277490F000191800	20/11/2025	60503
TBG5D92	277490F000191773	20/11/2025	60503
TBJ3E74	277490F000191416	16/11/2025	60503
TBJ8E96	277490F000191466	17/11/2025	60503
TBL7G49	277490F000191051	11/11/2025	60503
TBP9B45	277490A000165456	05/11/2025	76331
TBQ6E58	277490F000191345	15/11/2025	60503
TBT2E03	277490F000191251	14/11/2025	60503
TBW8H96	277490F000191566	18/11/2025	60503
TBW9E43	277490F000191736	19/11/2025	60503
TBX3G98	277490F000191061	13/11/2025	60503
TDJ8B14	277490F000191483	17/11/2025	60503
TDL5E43	277490F000191657	19/11/2025	56732
TEM7A53	277490F000191549	17/11/2025	60503
TES6I09	277490W000030832	07/11/2025	55412
TYA5C32	277490F000191244	14/11/2025	60503
UAS2C35	277490F000191671	19/11/2025	60503
UAT7I31	277490F000191357	16/11/2025	60503
UAW5D36	277490F000191514	17/11/2025	60503
UAW5D36	277490F000191623	18/11/2025	60503
UAW5D36	277490F000191565	18/11/2025	60503
UAW5D36	277490F000191463	17/11/2025	60503
UAX8J34	277490F000191365	15/11/2025	60503
UAZ0J80	277490F000191341	16/11/2025	60503
UBA4D53	277490F000191614	18/11/2025	60503
UBA5E47	277490F000191783	20/11/2025	60503
UBB2F27	277490F000191487	17/11/2025	60503
UBB2F27	277490F000191497	17/11/2025	60503

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:E49DCB2C

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 09/01/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAW3868	116100T000510293	07/09/2025	54521	R$ 195,23
ADB4F45	116100T000510295	07/09/2025	54521	R$ 195,23
ADX8J45	116100T002813412	05/09/2025	55680	R$ 195,23
AGO9D57	116100T000510289	07/09/2025	54521	R$ 195,23
ALJ1163	277490A000162851	12/09/2025	76331	R$ 293,47
AMC6E09	116100T000524456	07/09/2025	54521	R$ 195,23
ANK1194	116100T000524461	07/09/2025	54521	R$ 195,23
AUS3496	116100T002810532	05/09/2025	54521	R$ 195,23
AVP6742	277490A000165083	11/09/2025	76331	R$ 293,47
AXB1075	116100T000510299	07/09/2025	54521	R$ 195,23
AXR3J63	277490A000165082	11/09/2025	76331	R$ 293,47
AZU5999	277490NIC0040643	26/08/2025	50020	R$ 390,46
BAJ0138	277490A000165084	11/09/2025	76331	R$ 293,47
BAO0F39	116100T000524453	07/09/2025	54521	R$ 195,23
BAR3B17	277490A000165085	12/09/2025	76331	R$ 293,47
BBG9934	116100T002810540	05/09/2025	55500	R$ 130,16
BBM8219	277490A000165086	12/09/2025	76331	R$ 293,47
BBQ1H65	116100T000524458	07/09/2025	54521	R$ 195,23
BCT3J03	116100T000510288	07/09/2025	54521	R$ 195,23
BED6H70	277490A000162852	12/09/2025	76331	R$ 293,47
BEP3A85	277490NIC0040645	26/08/2025	50020	R$ 390,46
CSI3261	116100T002813416	05/09/2025	55680	R$ 195,23
DJO6158	277490A000165077	09/09/2025	55413	R$ 195,23
DQA7E56	277490A000165080	11/09/2025	76331	R$ 293,47
EAF1A25	116100T000510284	07/09/2025	54521	R$ 195,23
ETT0H55	116100T000524460	07/09/2025	54521	R$ 195,23
HRO5C31	116100T000510285	07/09/2025	54521	R$ 195,23
HTI8J52	116100T000510291	07/09/2025	54521	R$ 195,23
LXV3A06	116100T000510292	07/09/2025	54521	R$ 195,23
NJP3E56	116100T000510283	07/09/2025	54521	R$ 195,23
RHN3H71	277490A000162499	11/09/2025	76331	R$ 293,47
RMD8E00	116100T000524465	07/09/2025	54521	R$ 195,23
RTU7E01	116100T000524462	07/09/2025	54521	R$ 195,23
SEJ9D79	277490A000162540	31/08/2025	50100	R$ 880,41
SFI7H18	277490A000162853	12/09/2025	55411	R$ 195,23
SFJ4H84	277490A000165087	12/09/2025	55411	R$ 195,23
SFK1J10	277490NIC0040644	26/08/2025	50020	R$ 390,46
SIT5A33	116100T000524457	07/09/2025	54521	R$ 195,23
TBX4I20	277490A000165078	11/09/2025	76331	R$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:1BCE61AD

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 12/01/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAA3998	277490F000185596	07/09/2025	60503	R$ 293,47
AAA8I95	277490F000185369	05/09/2025	60503	R$ 293,47
AAI0B29	277490F000185429	06/09/2025	60503	R$ 293,47
AAM5998	277490F000185671	07/09/2025	60503	R$ 293,47
AAP9H82	277490F000185785	09/09/2025	60503	R$ 293,47
AAQ6338	277490NIC0040668	29/08/2025	50020	R$ 586,94
AAQ6338	277490F000185696	08/09/2025	60503	R$ 293,47
ABB5I06	277490F000185505	06/09/2025	60503	R$ 293,47
ABJ4H40	277490F000185818	09/09/2025	60503	R$ 293,47
ABM7E19	277490F000185777	09/09/2025	60503	R$ 293,47
ACK2438	277490F000185611	07/09/2025	60503	R$ 293,47
ACS1H44	277490F000185418	05/09/2025	60503	R$ 293,47
ACT8935	277490W000027315	25/08/2025	55412	R$ 195,23
ADN3367	277490F000185408	05/09/2025	60503	R$ 293,47
ADT9268	277490F000185362	05/09/2025	60503	R$ 293,47
AEE0251	277490F000185569	06/09/2025	60503	R$ 293,47
AES4308	277490F000185822	09/09/2025	60503	R$ 293,47
AFE9B00	277490W000027461	28/08/2025	55412	R$ 195,23
AFI1J53	277490F000185672	07/09/2025	60503	R$ 293,47

AFJ2713	277490F000185460	06/09/2025	60503	R$ 293,47
AFL9505	277490F000185517	06/09/2025	60503	R$ 293,47
AFO2D10	277490F000185650	07/09/2025	60503	R$ 293,47
AFP4433	277490W000027352	26/08/2025	55412	R$ 195,23
AFS1C48	277490NIC0040651	29/08/2025	50020	R$ 586,94
AFU8G68	277490F000185512	06/09/2025	60503	R$ 293,47
AGA1G45	277490NIC0040688	29/08/2025	50020	R$ 586,94
AGC4C24	277490W000027327	25/08/2025	55412	R$ 195,23
AGM3593	277490F000185421	05/09/2025	60503	R$ 293,47
AGP2412	277490W000027458	28/08/2025	55412	R$ 195,23
AGP2412	277490W000027481	28/08/2025	55412	R$ 195,23
AGR5G38	277490F000185463	06/09/2025	60503	R$ 293,47
AGV6222	277490F000185513	06/09/2025	60503	R$ 293,47
AHE1F91	277490F000185725	08/09/2025	56732	R$ 130,16
AHK7157	277490F000185781	09/09/2025	60503	R$ 293,47
AHP3553	277490F000185588	06/09/2025	60503	R$ 293,47
AHV4796	277490F000185427	05/09/2025	60503	R$ 293,47
AIA6562	277490W000027554	01/09/2025	55412	R$ 195,23
AIB4C18	277490F000185472	06/09/2025	60503	R$ 293,47
AIC4H55	277490W000027591	01/09/2025	55412	R$ 195,23
AID9E66	277490F000185357	05/09/2025	56732	R$ 130,16
AIQ9B94	277490F000185582	06/09/2025	60503	R$ 293,47
AIR0C26	277490F000185664	07/09/2025	60503	R$ 293,47
AIX2G04	277490F000185526	06/09/2025	60503	R$ 293,47
AJC2651	277490F000185865	10/09/2025	60503	R$ 293,47
AJC6000	277490F000185540	06/09/2025	60503	R$ 293,47
AJD7380	277490W000027300	25/08/2025	55412	R$ 195,23
AJE0051	277490W000027558	01/09/2025	55412	R$ 195,23
AJF8152	277490F000185869	10/09/2025	60503	R$ 293,47
AJF8152	277490F000185757	08/09/2025	60503	R$ 293,47
AJK3328	277490F000185487	06/09/2025	60503	R$ 293,47
AJN7D20	277490W000027348	26/08/2025	55412	R$ 195,23
AJN7D20	277490W000027335	25/08/2025	55412	R$ 195,23
AJQ0107	277490W000027418	27/08/2025	55412	R$ 195,23
AJQ8J21	277490F000185681	07/09/2025	60503	R$ 293,47
AJT3D55	277490F000185714	08/09/2025	60503	R$ 293,47
AJV8A24	277490F000185868	10/09/2025	60503	R$ 293,47
AJZ7685	277490F000185497	06/09/2025	60503	R$ 293,47
AKB0J84	277490F000185759	08/09/2025	60503	R$ 293,47
AKB0J84	277490F000185484	06/09/2025	60503	R$ 293,47
AKB0J84	277490F000185863	10/09/2025	60503	R$ 293,47
AKB7070	277490W000027495	28/08/2025	55412	R$ 195,23
AKB7925	277490W000027286	23/08/2025	55412	R$ 195,23
AKB7D29	277490F000185414	05/09/2025	60503	R$ 293,47
AKC6462	277490F000185433	06/09/2025	60503	R$ 293,47
AKD5C89	277490F000185478	06/09/2025	60503	R$ 293,47
AKF4543	277490F000185694	07/09/2025	60503	R$ 293,47
AKF4543	277490F000185795	09/09/2025	60503	R$ 293,47
AKF4543	277490F000185727	09/09/2025	60503	R$ 293,47
AKF4543	277490F000185796	09/09/2025	60503	R$ 293,47
AKL7933	277490F000185563	06/09/2025	60503	R$ 293,47
AKM7139	277490W000027447	27/08/2025	55412	R$ 195,23
AKM7D15	277490F000185814	09/09/2025	60503	R$ 293,47
AKO4932	277490W000027552	30/08/2025	55412	R$ 195,23
AKR7874	277490F000185609	07/09/2025	60503	R$ 293,47
AKU2470	277490F000185724	08/09/2025	60503	R$ 293,47
AKZ2C33	277490F000185538	06/09/2025	60503	R$ 293,47
ALD1448	277490F000185382	05/09/2025	60503	R$ 293,47
ALE5B86	277490F000185501	06/09/2025	60503	R$ 293,47
ALJ1163	277490W000027592	01/09/2025	55412	R$ 195,23
ALJ1163	277490W000027542	30/08/2025	55412	R$ 195,23
ALJ1163	277490W000027535	29/08/2025	55412	R$ 195,23
ALJ1163	277490W000027491	28/08/2025	55412	R$ 195,23
ALJ9194	277490F000185697	08/09/2025	60503	R$ 293,47
ALM5H62	277490F000185883	10/09/2025	60503	R$ 293,47
ALS5608	277490F000185434	06/09/2025	60503	R$ 293,47
ALU9B63	277490F000185793	09/09/2025	60503	R$ 293,47
ALX1792	277490F000185735	08/09/2025	60503	R$ 293,47
ALY5D99	277490W000027277	23/08/2025	55412	R$ 195,23
AMC6I75	277490W000027512	29/08/2025	55412	R$ 195,23
AMC7G07	277490F000185738	08/09/2025	60503	R$ 293,47
AMG2G77	277490F000185426	05/09/2025	60503	R$ 293,47
AMG6397	277490F000185389	05/09/2025	60503	R$ 293,47
AMI2B13	277490F000185536	06/09/2025	60503	R$ 293,47
AML1914	277490W000027409	27/08/2025	55412	R$ 195,23
AML5335	277490F000185581	06/09/2025	60503	R$ 293,47
AML5335	277490F000185691	07/09/2025	60503	R$ 293,47
ANA4549	277490W000027515	29/08/2025	55412	R$ 195,23
ANA4549	277490W000027434	27/08/2025	55412	R$ 195,23
ANG1868	277490W000027569	01/09/2025	55412	R$ 195,23
ANG1868	277490W000027606	01/09/2025	55412	R$ 195,23
ANK1765	277490W000027589	01/09/2025	55412	R$ 195,23
ANK1E10	277490F000185574	06/09/2025	60503	R$ 293,47
ANO5D79	277490F000185570	06/09/2025	60503	R$ 293,47
ANP0804	277490W000027410	27/08/2025	55412	R$ 195,23
ANP4219	277490W000027548	30/08/2025	55412	R$ 195,23
ANP6454	277490W000027580	01/09/2025	55412	R$ 195,23
ANR9145	277490F000185345	05/09/2025	60503	R$ 293,47
ANS2093	277490F000185740	08/09/2025	60503	R$ 293,47

ANW5790	277490F000185560	06/09/2025	60503	R$ 293,47
AOE6G06	277490NIC0040656	29/08/2025	50020	R$ 586,94
AOH2462	277490W000027358	26/08/2025	55412	R$ 195,23
AOK6925	277490W000027463	28/08/2025	55412	R$ 195,23
AOQ0C05	277490F000185422	05/09/2025	60503	R$ 293,47
AOQ7J45	277490F000185361	05/09/2025	60503	R$ 293,47
AOT3613	277490F000185808	09/09/2025	60503	R$ 293,47
AOT3613	277490F000185709	08/09/2025	60503	R$ 293,47
AOT4867	277490W000027306	25/08/2025	55412	R$ 195,23
AOT4867	277490W000027494	28/08/2025	55412	R$ 195,23
AOT4867	277490W000027314	25/08/2025	55412	R$ 195,23
AOT4867	277490W000027584	01/09/2025	55412	R$ 195,23
AOT4867	277490W000027572	01/09/2025	55412	R$ 195,23
AOT4867	277490W000027526	29/08/2025	55412	R$ 195,23
AOT4867	277490W000027459	28/08/2025	55412	R$ 195,23
AOT4867	277490W000027543	30/08/2025	55412	R$ 195,23
AOX8B34	277490W000027609	01/09/2025	55412	R$ 195,23
AOY1340	277490F000185794	09/09/2025	60503	R$ 293,47
APA0J77	277490F000185557	06/09/2025	60503	R$ 293,47
APD4013	277490F000185641	07/09/2025	56732	R$ 130,16
APG9676	277490W000027305	25/08/2025	55412	R$ 195,23
APG9676	277490W000027532	29/08/2025	55412	R$ 195,23
APG9676	277490F000185748	08/09/2025	60503	R$ 293,47
APJ1964	277490F000185500	06/09/2025	60503	R$ 293,47
APJ2J19	277490F000185701	09/09/2025	60503	R$ 293,47
APK8D49	277490F000185354	05/09/2025	60503	R$ 293,47
APT2C63	277490F000185604	07/09/2025	60503	R$ 293,47
APT6054	277490F000185797	09/09/2025	60503	R$ 293,47
APU8I41	277490W000027353	26/08/2025	55412	R$ 195,23
APY0361	277490F000185428	05/09/2025	60503	R$ 293,47
APY0361	277490F000185344	05/09/2025	60503	R$ 293,47
APY9950	277490W000027379	26/08/2025	55412	R$ 195,23
APZ0100	277490F000185339	05/09/2025	60503	R$ 293,47
AQC1737	277490F000185607	07/09/2025	60503	R$ 293,47
AQE2F36	277490F000185359	05/09/2025	56732	R$ 130,16
AQH7039	277490W000027574	01/09/2025	55412	R$ 195,23
AQL2F28	277490F000185630	07/09/2025	60503	R$ 293,47
AQL5638	277490F000185844	09/09/2025	60503	R$ 293,47
AQN2345	277490F000185619	07/09/2025	60503	R$ 293,47
AQU0173	277490W000027336	25/08/2025	55412	R$ 195,23
AQU3044	277490F000185464	06/09/2025	60503	R$ 293,47
AQU5G11	277490W000027343	26/08/2025	55412	R$ 195,23
AQU5G11	277490W000027517	29/08/2025	55412	R$ 195,23
AQX5608	277490F000185449	06/09/2025	60503	R$ 293,47
ARC6C24	277490F000185859	10/09/2025	56732	R$ 130,16
ARC8G56	277490F000185660	07/09/2025	60503	R$ 293,47
ARF5F10	277490W000027378	26/08/2025	55412	R$ 195,23
ARH8657	277490F000185377	05/09/2025	60503	R$ 293,47
ARI2135	277490F000185383	05/09/2025	60503	R$ 293,47
ARL8889	277490F000185668	07/09/2025	60503	R$ 293,47
ARL9H67	277490F000185347	05/09/2025	60503	R$ 293,47
ARL9H67	277490F000185453	06/09/2025	60503	R$ 293,47
ARN0393	277490F000185842	09/09/2025	60503	R$ 293,47
ARP6D52	277490W000027284	23/08/2025	55412	R$ 195,23
ARR7I10	277490F000185586	06/09/2025	60503	R$ 293,47
ARS8210	277490F000185402	05/09/2025	60503	R$ 293,47
ARU1C58	277490F000185678	07/09/2025	60503	R$ 293,47
ARZ0A71	277490F000185628	07/09/2025	60503	R$ 293,47
ASC6C63	277490F000185367	05/09/2025	60503	R$ 293,47
ASF6219	277490F000185479	06/09/2025	60503	R$ 293,47
ASK4E11	277490F000185860	10/09/2025	60503	R$ 293,47
ASL0676	277490F000185350	05/09/2025	60503	R$ 293,47
ASS3638	277490NIC0040673	29/08/2025	50020	R$ 586,94
ASS3638	277490NIC0040666	29/08/2025	50020	R$ 586,94
ASS3638	277490NIC0040653	29/08/2025	50020	R$ 586,94
ASS3638	277490NIC0040654	29/08/2025	50020	R$ 586,94
ASU0796	277490F000185805	09/09/2025	60503	R$ 293,47
ASU3004	277490F000185440	06/09/2025	60503	R$ 293,47
ASU8315	277490W000027464	28/08/2025	55412	R$ 195,23
ASU8315	277490W000027405	27/08/2025	55412	R$ 195,23
ASW4A52	277490F000185356	05/09/2025	60503	R$ 293,47
ASW4A52	277490F000185470	06/09/2025	60503	R$ 293,47
ASW5677	277490W000027476	28/08/2025	55412	R$ 195,23
ASZ7A92	277490F000185881	10/09/2025	60503	R$ 293,47
ATA9614	277490W000027399	27/08/2025	55412	R$ 195,23
ATB9H68	277490F000185346	05/09/2025	60503	R$ 293,47
ATD6981	277490W000027442	27/08/2025	55412	R$ 195,23
ATF3951	277490W000027467	28/08/2025	55412	R$ 195,23
ATF3951	277490W000027551	30/08/2025	55412	R$ 195,23
ATG6571	277490F000185832	09/09/2025	60503	R$ 293,47
ATL1232	277490F000185717	08/09/2025	60503	R$ 293,47
ATL1232	277490F000185719	08/09/2025	60503	R$ 293,47
ATL1232	277490F000185789	09/09/2025	60503	R$ 293,47
ATL1232	277490F000185720	08/09/2025	60503	R$ 293,47
ATM5359	277490W000027473	28/08/2025	55412	R$ 195,23
ATN0J41	277490NIC0040664	29/08/2025	50020	R$ 586,94
ATR9G64	277490F000185761	08/09/2025	60503	R$ 293,47
ATS6D93	277490W000027547	30/08/2025	55412	R$ 195,23
AUB6192	277490W000027328	25/08/2025	55412	R$ 195,23

AUB6A01	277490F000185782	09/09/2025	60503	R$ 293,47
AUE4932	277490W000027528	29/08/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000027387	26/08/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000027611	01/09/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000027341	26/08/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000027323	25/08/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000027312	25/08/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000027302	25/08/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000027479	28/08/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000027278	23/08/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000027520	29/08/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000027582	01/09/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000027563	01/09/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000027350	26/08/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000027393	27/08/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000027455	28/08/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000027419	27/08/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000027360	26/08/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000027498	28/08/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000027340	25/08/2025	55412	R$ 195,23
AUF1A42	277490F000185432	06/09/2025	60503	R$ 293,47
AUG4867	277490W000027403	27/08/2025	55412	R$ 195,23
AUJ6988	277490F000185447	06/09/2025	60503	R$ 293,47
AUP8A58	277490F000185599	07/09/2025	60503	R$ 293,47
AUQ7I37	277490W000027356	26/08/2025	55412	R$ 195,23
AUT0G21	277490F000185754	08/09/2025	60503	R$ 293,47
AUT8435	277490W000027289	25/08/2025	55412	R$ 195,23
AUW4612	277490F000185739	08/09/2025	60503	R$ 293,47
AUY1H64	277490W000027288	25/08/2025	55412	R$ 195,23
AUY6854	277490NIC0040669	29/08/2025	50020	R$ 586,94
AUY6854	277490F000185404	05/09/2025	60503	R$ 293,47
AUY6854	277490W000027316	25/08/2025	55412	R$ 195,23
AUY6854	277490F000185749	08/09/2025	60503	R$ 293,47
AUY8H88	277490NIC0040652	29/08/2025	50020	R$ 586,94
AUZ6394	277490F000185585	06/09/2025	60503	R$ 293,47
AVC6140	277490F000185813	09/09/2025	60503	R$ 293,47
AVD5750	277490F000185704	08/09/2025	60503	R$ 293,47
AVF2734	277490F000185804	09/09/2025	60503	R$ 293,47
AVF8413	277490F000185831	09/09/2025	60503	R$ 293,47
AVI1I85	277490W000027310	25/08/2025	55412	R$ 195,23
AVI8C86	277490F000185825	09/09/2025	60503	R$ 293,47
AVL1046	277490F000185637	07/09/2025	60503	R$ 293,47
AVL2J06	277490F000185684	07/09/2025	60503	R$ 293,47
AVL6480	277490F000185702	08/09/2025	60503	R$ 293,47
AVM2055	277490F000185821	09/09/2025	60503	R$ 293,47
AVN4823	277490W000027531	29/08/2025	55412	R$ 195,23
AVP6098	277490F000185608	07/09/2025	60503	R$ 293,47
AVQ2E79	277490W000027326	25/08/2025	55412	R$ 195,23
AVQ7182	277490W000027298	25/08/2025	55412	R$ 195,23
AVS4043	277490W000027469	28/08/2025	55412	R$ 195,23
AVS4043	277490W000027556	01/09/2025	55412	R$ 195,23
AVS4043	277490W000027428	27/08/2025	55412	R$ 195,23
AVS4043	277490W000027413	27/08/2025	55412	R$ 195,23
AVS4043	277490W000027398	27/08/2025	55412	R$ 195,23
AVS4043	277490W000027364	26/08/2025	55412	R$ 195,23
AVS4043	277490W000027487	28/08/2025	55412	R$ 195,23
AVS4043	277490W000027354	26/08/2025	55412	R$ 195,23
AVS4043	277490W000027344	26/08/2025	55412	R$ 195,23
AVS4043	277490W000027324	25/08/2025	55412	R$ 195,23
AVS4043	277490W000027301	25/08/2025	55412	R$ 195,23
AVS4043	277490W000027578	01/09/2025	55412	R$ 195,23
AVS4043	277490W000027594	01/09/2025	55412	R$ 195,23
AVS4043	277490W000027453	28/08/2025	55412	R$ 195,23
AVU4D04	277490F000185554	06/09/2025	60503	R$ 293,47
AVV4C47	277490F000185600	07/09/2025	60503	R$ 293,47
AVW9785	277490W000027449	28/08/2025	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490W000027427	27/08/2025	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490W000027332	25/08/2025	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490W000027362	26/08/2025	55412	R$ 195,23
AVY1J07	277490W000027423	27/08/2025	55412	R$ 195,23
AWA4E20	277490F000185835	09/09/2025	60503	R$ 293,47
AWA6C76	277490W000027303	25/08/2025	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000027560	01/09/2025	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000027347	26/08/2025	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000027586	01/09/2025	55412	R$ 195,23
AWE7E47	277490F000185791	09/09/2025	60503	R$ 293,47
AWE7E47	277490F000185419	05/09/2025	60503	R$ 293,47
AWE8D01	277490W000027416	27/08/2025	55412	R$ 195,23
AWF6593	277490W000027279	23/08/2025	55412	R$ 195,23
AWF6E50	277490W000027504	29/08/2025	55412	R$ 195,23
AWF6E50	277490W000027555	01/09/2025	55412	R$ 195,23
AWF6E50	277490W000027433	27/08/2025	55412	R$ 195,23
AWF6E50	277490W000027381	26/08/2025	55412	R$ 195,23
AWF6E50	277490W000027337	25/08/2025	55412	R$ 195,23
AWF6E50	277490W000027297	25/08/2025	55412	R$ 195,23
AWF6E50	277490W000027597	01/09/2025	55412	R$ 195,23
AWF6E50	277490W000027490	28/08/2025	55412	R$ 195,23
AWF6E50	277490W000027346	26/08/2025	55412	R$ 195,23
AWF6E50	277490W000027577	01/09/2025	55412	R$ 195,23

AWF6E50	277490W000027412	27/08/2025	55412	R$ 195,23
AWF6E50	277490W000027470	28/08/2025	55412	R$ 195,23
AWF6E50	277490W000027454	28/08/2025	55412	R$ 195,23
AWF6E50	277490W000027400	27/08/2025	55412	R$ 195,23
AWF6F86	277490F000185481	06/09/2025	60503	R$ 293,47
AWG7287	277490W000027367	26/08/2025	55412	R$ 195,23
AWK7J80	277490W000027525	29/08/2025	55412	R$ 195,23
AWL7E91	277490W000027287	23/08/2025	55412	R$ 195,23
AWM3755	277490F000185415	05/09/2025	60503	R$ 293,47
AWQ6568	277490F000185733	08/09/2025	60503	R$ 293,47
AWR8E97	277490W000027425	27/08/2025	55412	R$ 195,23
AWU7E41	277490F000185592	06/09/2025	60503	R$ 293,47
AWZ4328	277490F000185593	06/09/2025	60503	R$ 293,47
AXC8793	277490F000185341	05/09/2025	60503	R$ 293,47
AXE6B34	277490F000185616	07/09/2025	60503	R$ 293,47
AXG2524	277490W000027480	28/08/2025	55412	R$ 195,23
AXG2524	277490W000027426	27/08/2025	55412	R$ 195,23
AXG2826	277490F000185393	05/09/2025	60503	R$ 293,47
AXG9H48	277490F000185366	05/09/2025	60503	R$ 293,47
AXI8H87	277490F000185556	06/09/2025	60503	R$ 293,47
AXJ0H26	277490NIC0040687	29/08/2025	50020	R$ 586,94
AXL5D98	277490W000027446	27/08/2025	55412	R$ 195,23
AXL5F33	277490NIC0040648	29/08/2025	50020	R$ 586,94
AXL5F33	277490W000027309	25/08/2025	55412	R$ 195,23
AXO4C85	277490F000185742	08/09/2025	60503	R$ 293,47
AXP2674	277490F000185448	06/09/2025	60503	R$ 293,47
AXR6747	277490W000027357	26/08/2025	55412	R$ 195,23
AXS3J61	277490W000027529	29/08/2025	55412	R$ 195,23
AXU4719	277490W000027319	25/08/2025	55412	R$ 195,23
AXU7360	277490W000027573	01/09/2025	55412	R$ 195,23
AXW8417	277490W000027583	01/09/2025	55412	R$ 195,23
AXW8E41	277490F000185528	06/09/2025	60503	R$ 293,47
AXX5452	277490F000185549	06/09/2025	60503	R$ 293,47
AXY2D39	277490F000185507	06/09/2025	60503	R$ 293,47
AXY4D37	277490W000027371	26/08/2025	55412	R$ 195,23
AYD4J30	277490F000185715	08/09/2025	60503	R$ 293,47
AYE0840	277490W000027448	27/08/2025	55412	R$ 195,23
AYF4B18	277490F000185542	06/09/2025	60503	R$ 293,47
AYF4E25	277490F000185483	06/09/2025	60503	R$ 293,47
AYI7A34	277490F000185406	05/09/2025	60503	R$ 293,47
AYJ7893	277490F000185480	06/09/2025	60503	R$ 293,47
AYJ7893	277490F000185548	06/09/2025	60503	R$ 293,47
AYM1I59	277490W000027282	23/08/2025	55412	R$ 195,23
AYM8D91	277490F000185632	07/09/2025	60503	R$ 293,47
AYO5H96	277490W000027486	28/08/2025	55412	R$ 195,23
AYP4J48	277490F000185879	10/09/2025	60503	R$ 293,47
AYV3518	277490F000185634	07/09/2025	60503	R$ 293,47
AYX7195	277490W000027313	25/08/2025	55412	R$ 195,23
AYX8737	277490F000185780	09/09/2025	56732	R$ 130,16
AYZ7568	277490W000027351	26/08/2025	55412	R$ 195,23
AYZ8199	277490F000185654	07/09/2025	60503	R$ 293,47
AZC2A59	277490F000185626	07/09/2025	60503	R$ 293,47
AZH3H79	277490F000185376	05/09/2025	60503	R$ 293,47
AZH7A69	277490W000027338	25/08/2025	55412	R$ 195,23
AZL1G79	277490F000185708	08/09/2025	60503	R$ 293,47
AZM7521	277490F000185880	10/09/2025	60503	R$ 293,47
AZO6C26	277490F000185400	05/09/2025	60503	R$ 293,47
AZP1E11	277490F000185454	06/09/2025	60503	R$ 293,47
AZT8500	277490F000185503	06/09/2025	60503	R$ 293,47
AZU0489	277490F000185623	07/09/2025	60503	R$ 293,47
AZU2668	277490F000185340	05/09/2025	60503	R$ 293,47
AZU2J37	277490F000185687	07/09/2025	60503	R$ 293,47
AZU4J17	277490F000185504	06/09/2025	60503	R$ 293,47
AZU9H45	277490NIC0040679	29/08/2025	50020	R$ 586,94
AZW3E89	277490F000185663	07/09/2025	60503	R$ 293,47
AZY3H42	277490W000027533	29/08/2025	55412	R$ 195,23
AZZ7E90	277490F000185802	09/09/2025	60503	R$ 293,47
BAB4096	277490F000185661	07/09/2025	60503	R$ 293,47
BAD9E37	277490F000185461	06/09/2025	60503	R$ 293,47
BAF9010	277490W000027588	01/09/2025	55412	R$ 195,23
BAN2716	277490F000185458	06/09/2025	60503	R$ 293,47
BAP4889	277490W000027478	28/08/2025	55412	R$ 195,23
BAQ2815	277490F000185866	10/09/2025	60503	R$ 293,47
BAR8H70	277490F000185815	09/09/2025	60503	R$ 293,47
BAS6670	277490F000185655	07/09/2025	60503	R$ 293,47
BAT1789	277490F000185363	05/09/2025	60503	R$ 293,47
BAT1789	277490F000185469	06/09/2025	60503	R$ 293,47
BAT7F79	277490F000185762	08/09/2025	60503	R$ 293,47
BAV4792	277490W000027493	28/08/2025	55412	R$ 195,23
BAW6223	277490W000027430	27/08/2025	55412	R$ 195,23
BAW8H93	277490W000027523	29/08/2025	55412	R$ 195,23
BAX1F87	277490F000185603	07/09/2025	60503	R$ 293,47
BAX5658	277490W000027384	26/08/2025	55412	R$ 195,23
BBH8682	277490F000185871	10/09/2025	60503	R$ 293,47
BBJ2500	277490W000027285	23/08/2025	55412	R$ 195,23
BBJ2A61	277490F000185750	08/09/2025	60503	R$ 293,47
BBL2B86	277490W000027605	01/09/2025	55412	R$ 195,23
BBO7528	277490F000185456	06/09/2025	60503	R$ 293,47
BBQ7332	277490W000027421	27/08/2025	55412	R$ 195,23

BBQ8F47	277490F000185520	06/09/2025	60503	R$ 293,47
BBT8D63	277490F000185543	06/09/2025	60503	R$ 293,47
BBU1G82	277490F000185746	08/09/2025	60503	R$ 293,47
BBW1023	277490W000027518	29/08/2025	55412	R$ 195,23
BBW1G08	277490F000185834	09/09/2025	60503	R$ 293,47
BBW2I60	277490W000027307	25/08/2025	55412	R$ 195,23
BBX0402	277490F000185642	07/09/2025	60503	R$ 293,47
BBY6D57	277490F000185662	07/09/2025	60503	R$ 293,47
BCG1816	277490F000185706	08/09/2025	60503	R$ 293,47
BCG3234	277490F000185621	07/09/2025	60503	R$ 293,47
BCJ2259	277490F000185852	10/09/2025	60503	R$ 293,47
BCN1553	277490W000027513	29/08/2025	55412	R$ 195,23
BCN1553	277490W000027441	27/08/2025	55412	R$ 195,23
BCN1553	277490W000027492	28/08/2025	55412	R$ 195,23
BCN1553	277490W000027607	01/09/2025	55412	R$ 195,23
BCN9829	277490F000185522	06/09/2025	60503	R$ 293,47
BCO3006	277490F000185648	07/09/2025	60503	R$ 293,47
BCQ0417	277490F000185388	05/09/2025	60503	R$ 293,47
BCU0E87	277490F000185751	08/09/2025	60503	R$ 293,47
BCV7E15	277490W000027565	01/09/2025	55412	R$ 195,23
BDA2G28	277490W000027389	26/08/2025	55412	R$ 195,23
BDA9A41	277490F000185371	05/09/2025	60503	R$ 293,47
BDB1D84	277490F000185731	08/09/2025	60503	R$ 293,47
BDB2G46	277490NIC0040680	29/08/2025	50020	R$ 260,32
BDB9H26	277490F000185446	06/09/2025	60503	R$ 293,47
BDC7H61	277490F000185682	07/09/2025	60503	R$ 293,47
BDD0F37	277490F000185567	06/09/2025	60503	R$ 293,47
BDD1H61	277490NIC0040657	29/08/2025	50020	R$ 586,94
BDE6G05	277490F000185620	07/09/2025	60503	R$ 293,47
BDG1I59	277490W000027536	29/08/2025	55412	R$ 195,23
BDI4I28	277490W000027438	27/08/2025	55412	R$ 195,23
BDJ5D74	277490F000185884	10/09/2025	60503	R$ 293,47
BDL4H20	277490W000027474	28/08/2025	55412	R$ 195,23
BDL5F84	277490F000185360	05/09/2025	60503	R$ 293,47
BDN7J04	277490W000027545	30/08/2025	55412	R$ 195,23
BDP2C24	277490W000027443	27/08/2025	55412	R$ 195,23
BDQ7D99	277490F000185373	05/09/2025	60503	R$ 293,47
BDR3H52	277490F000185644	07/09/2025	60503	R$ 293,47
BDR6A64	277490NIC0040655	29/08/2025	50020	R$ 586,94
BDW7F48	277490F000185756	08/09/2025	60503	R$ 293,47
BDW9F33	277490NIC0040693	29/08/2025	50020	R$ 586,94
BDY6A07	277490NIC0040671	29/08/2025	50020	R$ 586,94
BDY9B90	277490W000027596	01/09/2025	55412	R$ 195,23
BDY9H36	277490F000185856	10/09/2025	60503	R$ 293,47
BEA0F98	277490F000185352	05/09/2025	60503	R$ 293,47
BEC2I77	277490NIC0040647	29/08/2025	50020	R$ 586,94
BED3D28	277490F000185423	05/09/2025	60503	R$ 293,47
BED6F15	277490W000027283	23/08/2025	55412	R$ 195,23
BEG4I74	277490NIC0040646	29/08/2025	50020	R$ 586,94
BEH1H87	277490W000027602	01/09/2025	55412	R$ 195,23
BEH4J63	277490F000185651	07/09/2025	60503	R$ 293,47
BEI1005	277490W000027608	01/09/2025	55412	R$ 195,23
BEJ6J68	277490NIC0040670	29/08/2025	50020	R$ 586,94
BEK4B24	277490F000185524	06/09/2025	60503	R$ 293,47
BEM1G52	277490W000027329	25/08/2025	55412	R$ 195,23
BEM1G52	277490W000027436	27/08/2025	55412	R$ 195,23
BEM9021	277490W000027466	28/08/2025	55412	R$ 195,23
BEN0251	277490W000027391	27/08/2025	55412	R$ 195,23
BEO2F27	277490F000185547	06/09/2025	60503	R$ 293,47
BEP2E06	277490F000185707	08/09/2025	60503	R$ 293,47
BEU3B71	277490F000185673	07/09/2025	60503	R$ 293,47
BEV9A50	277490F000185384	05/09/2025	60503	R$ 293,47
BEW4G69	277490F000185730	08/09/2025	60503	R$ 293,47
BEY4J44	277490W000027388	26/08/2025	55412	R$ 195,23
BFP4H37	277490W000027363	26/08/2025	55412	R$ 195,23
BLS3018	277490F000185819	09/09/2025	60503	R$ 293,47
BMS7671	277490F000185493	06/09/2025	60503	R$ 293,47
BPB2048	277490F000185703	08/09/2025	60503	R$ 293,47
BQV1512	277490F000185575	06/09/2025	60503	R$ 293,47
BSZ2C20	277490F000185550	06/09/2025	60503	R$ 293,47
BTC9608	277490W000027420	27/08/2025	55412	R$ 195,23
BTC9608	277490W000027390	27/08/2025	55412	R$ 195,23
BTT5H14	277490F000185424	05/09/2025	60503	R$ 293,47
BWE1991	277490F000185828	09/09/2025	60503	R$ 293,47
BWE1991	277490F000185413	05/09/2025	60503	R$ 293,47
BXH8D59	277490F000185801	09/09/2025	60503	R$ 293,47
BZM4F42	277490W000027318	25/08/2025	55412	R$ 195,23
BZM5D22	277490F000185622	07/09/2025	60503	R$ 293,47
CAB4F78	277490F000185763	08/09/2025	60503	R$ 293,47
CCA6F65	277490F000185728	09/09/2025	60503	R$ 293,47
CDG3G81	277490W000027339	25/08/2025	55412	R$ 195,23
CDG3G81	277490W000027401	27/08/2025	55412	R$ 195,23
CDG3G81	277490W000027380	26/08/2025	55412	R$ 195,23
CEM5421	277490F000185874	10/09/2025	60503	R$ 293,47
CGE0902	277490F000185584	06/09/2025	60503	R$ 293,47
CHM1628	277490W000027462	28/08/2025	55412	R$ 195,23
CIU6072	277490W000027404	27/08/2025	55412	R$ 195,23
CIU6072	277490W000027440	27/08/2025	55412	R$ 195,23
CJJ4F56	277490F000185545	06/09/2025	60503	R$ 293,47

CMY2I89	277490F000185784	09/09/2025	60503	R$ 293,47
CQX2666	277490F000185867	10/09/2025	60503	R$ 293,47
CRB3378	277490F000185595	07/09/2025	60503	R$ 293,47
CTY6342	277490F000185559	06/09/2025	60503	R$ 293,47
CVX7670	277490W000027516	29/08/2025	55412	R$ 195,23
CXY7538	277490NIC0040686	29/08/2025	50020	R$ 586,94
CYA0494	277490F000185496	06/09/2025	60503	R$ 293,47
CYH9450	277490F000185676	07/09/2025	60503	R$ 293,47
CZN6G75	277490F000185873	10/09/2025	60503	R$ 293,47
CZO4293	277490F000185410	05/09/2025	60503	R$ 293,47
CZY8586	277490W000027522	29/08/2025	55412	R$ 195,23
DBP6605	277490F000185381	05/09/2025	60503	R$ 293,47
DBY0B06	277490F000185614	07/09/2025	60503	R$ 293,47
DCH1243	277490F000185817	09/09/2025	60503	R$ 293,47
DDV7B29	277490W000027514	29/08/2025	55412	R$ 195,23
DDX5179	277490W000027397	27/08/2025	55412	R$ 195,23
DDX5179	277490F000185861	10/09/2025	60503	R$ 293,47
DDX5179	277490F000185379	05/09/2025	60503	R$ 293,47
DGD5B31	277490F000185786	09/09/2025	60503	R$ 293,47
DHF7I18	277490F000185878	10/09/2025	60503	R$ 293,47
DHG4H81	277490F000185451	06/09/2025	60503	R$ 293,47
DHU6C94	277490W000027321	25/08/2025	55412	R$ 195,23
DKV0149	277490F000185583	06/09/2025	60503	R$ 293,47
DMT4837	277490F000185741	08/09/2025	60503	R$ 293,47
DMT9F37	277490F000185531	06/09/2025	60503	R$ 293,47
DMX2030	277490F000185816	09/09/2025	60503	R$ 293,47
DPO7861	277490W000027291	25/08/2025	55412	R$ 195,23
DQI7B00	277490W000027460	28/08/2025	55412	R$ 195,23
DSS3B38	277490F000185444	06/09/2025	60503	R$ 293,47
DSW3C91	277490F000185485	06/09/2025	60503	R$ 293,47
DSW3C91	277490F000185675	07/09/2025	60503	R$ 293,47
DSZ7022	277490W000027500	28/08/2025	55412	R$ 195,23
DTH8J88	277490W000027366	26/08/2025	55412	R$ 195,23
DVO3B00	277490W000027308	25/08/2025	55412	R$ 195,23
DWB3A54	277490F000185858	10/09/2025	60503	R$ 293,47
DWC1I34	277490F000185530	06/09/2025	60503	R$ 293,47
DWL6383	277490W000027508	29/08/2025	55412	R$ 195,23
DWL9E80	277490W000027465	28/08/2025	55412	R$ 195,23
DWL9E80	277490W000027482	28/08/2025	55412	R$ 195,23
DWL9E80	277490W000027511	29/08/2025	55412	R$ 195,23
DWL9E80	277490W000027527	29/08/2025	55412	R$ 195,23
DXC4D26	277490W000027372	26/08/2025	55412	R$ 195,23
EAF1H22	277490F000185494	06/09/2025	60503	R$ 293,47
EBI5A00	277490F000185734	08/09/2025	60503	R$ 293,47
EBN0C53	277490F000185601	07/09/2025	60503	R$ 293,47
ECQ5G13	277490F000185519	06/09/2025	60503	R$ 293,47
EDB3694	277490W000027382	26/08/2025	55412	R$ 195,23
EIP8652	277490F000185716	08/09/2025	60503	R$ 293,47
ELF3J07	277490F000185578	06/09/2025	60503	R$ 293,47
ELG7838	277490W000027373	26/08/2025	55412	R$ 195,23
EOO0B30	277490F000185468	06/09/2025	60503	R$ 293,47
EQB4681	277490F000185394	05/09/2025	60503	R$ 293,47
EQY1B40	277490F000185349	05/09/2025	60503	R$ 293,47
ERZ3D63	277490F000185571	06/09/2025	60503	R$ 293,47
ETE5J25	277490F000185765	09/09/2025	60503	R$ 293,47
EUE6D92	277490F000185553	06/09/2025	60503	R$ 293,47
EXT7B68	277490F000185577	06/09/2025	60503	R$ 293,47
FAY6G07	277490F000185355	05/09/2025	60503	R$ 293,47
FBX6A70	277490W000027538	29/08/2025	55412	R$ 195,23
FCW3G22	277490F000185407	05/09/2025	60503	R$ 293,47
FFT9A73	277490W000027369	26/08/2025	55412	R$ 195,23
FHN3075	277490F000185849	10/09/2025	60503	R$ 293,47
FKA0A38	277490F000185443	06/09/2025	60503	R$ 293,47
FKF3E22	277490F000185629	07/09/2025	60503	R$ 293,47
FPP9955	277490F000185820	09/09/2025	60503	R$ 293,47
FQS8569	277490F000185343	05/09/2025	60503	R$ 293,47
FRE4F35	277490F000185764	09/09/2025	60503	R$ 293,47
FSD2E45	277490W000027598	01/09/2025	55412	R$ 195,23
FTG3C02	277490W000027432	27/08/2025	55412	R$ 195,23
FVR3C74	277490F000185502	06/09/2025	60503	R$ 293,47
GGU7930	277490F000185680	07/09/2025	60503	R$ 293,47
GHZ7E91	277490F000185566	06/09/2025	60503	R$ 293,47
GIN3623	277490W000027385	26/08/2025	55412	R$ 195,23
GMN0C00	277490F000185465	06/09/2025	60503	R$ 293,47
GVJ8438	277490W000027559	01/09/2025	55412	R$ 195,23
GXO7E56	277490F000185768	09/09/2025	60503	R$ 293,47
GXO7E56	277490F000185841	09/09/2025	60503	R$ 293,47
GXO7E56	277490F000185779	09/09/2025	60503	R$ 293,47
GYW0H80	277490F000185692	07/09/2025	60503	R$ 293,47
GYY1J81	277490W000027411	27/08/2025	55412	R$ 195,23
HCE5I46	277490F000185342	05/09/2025	60503	R$ 293,47
HCE5I46	277490F000185862	10/09/2025	60503	R$ 293,47
HQY7H02	277490F000185850	10/09/2025	60503	R$ 293,47
HRK3F34	277490F000185390	05/09/2025	60503	R$ 293,47
HRK5808	277490F000185843	09/09/2025	60503	R$ 293,47
HTF9212	277490W000027568	01/09/2025	55412	R$ 195,23
HTU0675	277490W000027456	28/08/2025	55412	R$ 195,23
HTU0675	277490W000027524	29/08/2025	55412	R$ 195,23
HTU0675	277490W000027355	26/08/2025	55412	R$ 195,23

HTU0675	277490W000027544	30/08/2025	55412	R$ 195,23
HTU0675	277490F000185854	10/09/2025	60503	R$ 293,47
HTU0675	277490W000027365	26/08/2025	55412	R$ 195,23
HTU0675	277490W000027539	29/08/2025	55412	R$ 195,23
HTU0675	277490W000027503	29/08/2025	55412	R$ 195,23
HTU0675	277490W000027530	29/08/2025	55412	R$ 195,23
HTU0675	277490W000027396	27/08/2025	55412	R$ 195,23
HTU0675	277490W000027274	23/08/2025	55412	R$ 195,23
HTU0675	277490W000027488	28/08/2025	55412	R$ 195,23
HTU0675	277490W000027471	28/08/2025	55412	R$ 195,23
HTU0675	277490W000027557	01/09/2025	55412	R$ 195,23
HTU0675	277490W000027414	27/08/2025	55412	R$ 195,23
HTU0675	277490W000027579	01/09/2025	55412	R$ 195,23
HTU0675	277490W000027345	26/08/2025	55412	R$ 195,23
HTU0675	277490W000027593	01/09/2025	55412	R$ 195,23
IFV5E98	277490F000185736	08/09/2025	56732	R$ 130,16
IMD0B14	277490F000185591	06/09/2025	60503	R$ 293,47
IOT9B90	277490W000027564	01/09/2025	55412	R$ 195,23
IPM4B64	277490F000185636	07/09/2025	60503	R$ 293,47
IPO1511	277490F000185689	07/09/2025	60503	R$ 293,47
IPO1511	277490F000185872	10/09/2025	60503	R$ 293,47
IPO1511	277490F000185615	07/09/2025	60503	R$ 293,47
IPO1511	277490F000185778	09/09/2025	60503	R$ 293,47
IPO1511	277490F000185864	10/09/2025	60503	R$ 293,47
IPO1511	277490F000185572	06/09/2025	60503	R$ 293,47
IPO1511	277490F000185700	08/09/2025	60503	R$ 293,47
IUJ6G45	277490F000185535	06/09/2025	60503	R$ 293,47
IXP6B42	277490F000185758	08/09/2025	60503	R$ 293,47
JAM7D03	277490W000027320	25/08/2025	55412	R$ 195,23
JIL7296	277490F000185476	06/09/2025	60503	R$ 293,47
JJL9J25	277490W000027431	27/08/2025	55412	R$ 195,23
JZB6812	277490W000027540	30/08/2025	55412	R$ 195,23
JZR0C02	277490NIC0040676	29/08/2025	50020	R$ 586,94
KAP4A68	277490F000185699	08/09/2025	60503	R$ 293,47
KDS9207	277490F000185392	05/09/2025	60503	R$ 293,47
KJK4C76	277490F000185665	07/09/2025	60503	R$ 293,47
KOQ9C21	277490F000185364	05/09/2025	60503	R$ 293,47
KOR4A33	277490F000185645	07/09/2025	60503	R$ 293,47
KRJ2H19	277490F000185409	05/09/2025	60503	R$ 293,47
LNF7D61	277490F000185397	05/09/2025	60503	R$ 293,47
LNG4437	277490W000027299	25/08/2025	55412	R$ 195,23
LSZ4D52	277490F000185467	06/09/2025	60503	R$ 293,47
LWT7261	277490W000027450	28/08/2025	55412	R$ 195,23
LXH9338	277490F000185399	05/09/2025	60503	R$ 293,47
LXV3A06	277490F000185667	07/09/2025	60503	R$ 293,47
LZK4G22	277490F000185612	07/09/2025	60503	R$ 293,47
MDN2F25	277490W000027304	25/08/2025	55412	R$ 195,23
MFT2G53	277490F000185462	06/09/2025	56732	R$ 130,16
MGR3F05	277490F000185521	06/09/2025	60503	R$ 293,47
MGW8481	277490W000027370	26/08/2025	55412	R$ 195,23
MGW8481	277490W000027437	27/08/2025	55412	R$ 195,23
MGW8481	277490W000027311	25/08/2025	55412	R$ 195,23
MGW8481	277490W000027294	25/08/2025	55412	R$ 195,23
MGW8481	277490W000027331	25/08/2025	55412	R$ 195,23
MGW8481	277490W000027457	28/08/2025	55412	R$ 195,23
MHH3I96	277490W000027280	23/08/2025	55412	R$ 195,23
MIN1F77	277490F000185610	07/09/2025	60503	R$ 293,47
MLC1E03	277490NIC0040681	29/08/2025	50020	R$ 260,32
MPL1G77	277490F000185475	06/09/2025	60503	R$ 293,47
MQJ2928	277490F000185491	06/09/2025	60503	R$ 293,47
NCN8I27	277490F000185348	05/09/2025	60503	R$ 293,47
NFF0577	277490F000185457	06/09/2025	60503	R$ 293,47
NJR0A68	277490F000185589	06/09/2025	60503	R$ 293,47
OAS2J09	277490W000027499	28/08/2025	55412	R$ 195,23
OCV8053	277490W000027386	26/08/2025	55412	R$ 195,23
OHW9A01	277490W000027395	27/08/2025	55412	R$ 195,23
OOT4D95	277490F000185745	08/09/2025	60503	R$ 293,47
OPL2C34	277490W000027567	01/09/2025	55412	R$ 195,23
OZM9E85	277490F000185755	08/09/2025	60503	R$ 293,47
OZR6C99	277490F000185839	09/09/2025	60503	R$ 293,47
PCT3C45	277490F000185744	08/09/2025	60503	R$ 293,47
PDQ9E19	277490W000027424	27/08/2025	55412	R$ 195,23
PQO6H50	277490F000185830	09/09/2025	60503	R$ 293,47
PYW5D05	277490F000185605	07/09/2025	60503	R$ 293,47
PZQ7H42	277490F000185508	06/09/2025	60503	R$ 293,47
QAE9F82	277490W000027275	23/08/2025	55412	R$ 195,23
QAK2J86	277490F000185518	06/09/2025	60503	R$ 293,47
QCV8190	277490F000185683	07/09/2025	60503	R$ 293,47
QMS4G03	277490F000185509	06/09/2025	60503	R$ 293,47
QMW1E09	277490F000185657	07/09/2025	60503	R$ 293,47
QNI8H89	277490W000027368	26/08/2025	55412	R$ 195,23
QOG7B48	277490F000185710	08/09/2025	60503	R$ 293,47
QOV1H64	277490F000185840	09/09/2025	60503	R$ 293,47
QQL3C98	277490W000027408	27/08/2025	55412	R$ 195,23
QTH4J60	277490F000185551	06/09/2025	60503	R$ 293,47
QUL2G87	277490NIC0040682	29/08/2025	50020	R$ 586,94
QXU6J41	277490NIC0040692	29/08/2025	50020	R$ 586,94
RBF8J05	277490NIC0040691	29/08/2025	50020	R$ 586,94
RBF8J05	277490NIC0040678	29/08/2025	50020	R$ 586,94

REZ5B39	277490W000027497	28/08/2025	55412	R$ 195,23
REZ5B39	277490W000027452	28/08/2025	55412	R$ 195,23
REZ5B39	277490W000027553	01/09/2025	55412	R$ 195,23
REZ5B39	277490W000027477	28/08/2025	55412	R$ 195,23
REZ5B39	277490W000027534	29/08/2025	55412	R$ 195,23
REZ5B39	277490W000027546	30/08/2025	55412	R$ 195,23
REZ5B39	277490W000027576	01/09/2025	55412	R$ 195,23
REZ5B39	277490W000027521	29/08/2025	55412	R$ 195,23
REZ5B39	277490W000027509	29/08/2025	55412	R$ 195,23
RHA8D90	277490W000027334	25/08/2025	55412	R$ 195,23
RHB7E48	277490W000027392	27/08/2025	55412	R$ 195,23
RHD3D71	277490F000185853	10/09/2025	60503	R$ 293,47
RHD6J82	277490F000185416	05/09/2025	60503	R$ 293,47
RHE1H05	277490W000027603	01/09/2025	55412	R$ 195,23
RHE6A41	277490F000185488	06/09/2025	60503	R$ 293,47
RHG6G46	277490F000185836	09/09/2025	60503	R$ 293,47
RHG9G76	277490NIC0040685	29/08/2025	50020	R$ 586,94
RHH0I94	277490NIC0040684	29/08/2025	50020	R$ 586,94
RHI1F08	277490NIC0040650	29/08/2025	50020	R$ 586,94
RHJ2B73	277490F000185515	06/09/2025	60503	R$ 293,47
RHK3D63	277490F000185380	05/09/2025	60503	R$ 293,47
RHP6H12	277490F000185723	08/09/2025	60503	R$ 293,47
RHP6H12	277490F000185790	09/09/2025	60503	R$ 293,47
RHP6H12	277490F000185514	06/09/2025	60503	R$ 293,47
RHQ0D19	277490F000185783	09/09/2025	60503	R$ 293,47
RHQ4E20	277490W000027562	01/09/2025	55412	R$ 195,23
RHT8J92	277490F000185441	06/09/2025	60503	R$ 293,47
RHU1C54	277490F000185525	06/09/2025	60503	R$ 293,47
RHV5F27	277490W000027505	29/08/2025	55412	R$ 195,23
RHV5F27	277490W000027293	25/08/2025	55412	R$ 195,23
RHV5F27	277490W000027570	01/09/2025	55412	R$ 195,23
RHW1H05	277490F000185568	06/09/2025	60503	R$ 293,47
RHY1F49	277490F000185882	10/09/2025	60503	R$ 293,47
RHZ7I70	277490F000185833	09/09/2025	60503	R$ 293,47
RLI3C60	277490NIC0040661	29/08/2025	50020	R$ 586,94
RMD8E00	277490F000185774	09/09/2025	60503	R$ 293,47
RMD8E00	277490F000185606	07/09/2025	60503	R$ 293,47
RMH3A84	277490W000027600	01/09/2025	55412	R$ 195,23
RUV6H21	277490W000027417	27/08/2025	55412	R$ 195,23
SDQ5G42	277490W000027439	27/08/2025	55412	R$ 195,23
SDR6C99	277490F000185353	05/09/2025	60503	R$ 293,47
SDR8I82	277490F000185803	09/09/2025	60503	R$ 293,47
SDS0H25	277490NIC0040659	29/08/2025	50020	R$ 586,94
SDS6H08	277490F000185544	06/09/2025	60503	R$ 293,47
SDV8F99	277490NIC0040677	29/08/2025	50020	R$ 586,94
SED5H47	277490F000185695	08/09/2025	60503	R$ 293,47
SED9A79	277490F000185375	05/09/2025	60503	R$ 293,47
SEE3A93	277490F000185473	06/09/2025	60503	R$ 293,47
SEH7J03	277490F000185845	10/09/2025	60503	R$ 293,47
SEI7F28	277490F000185368	05/09/2025	60503	R$ 293,47
SEL5B73	277490F000185635	07/09/2025	60503	R$ 293,47
SEN4D87	277490F000185430	06/09/2025	60503	R$ 293,47
SEO4F59	277490F000185510	06/09/2025	60503	R$ 293,47
SEO6G56	277490F000185837	09/09/2025	60503	R$ 293,47
SEP4E21	277490W000027292	25/08/2025	55412	R$ 195,23
SES4G88	277490F000185826	09/09/2025	60503	R$ 293,47
SET4A31	277490F000185726	08/09/2025	60503	R$ 293,47
SET7F68	277490F000185499	06/09/2025	60503	R$ 293,47
SEU8F60	277490F000185838	09/09/2025	60503	R$ 293,47
SEX1G85	277490F000185807	09/09/2025	60503	R$ 293,47
SEY7A71	277490NIC0040660	29/08/2025	50020	R$ 586,94
SEZ4J94	277490F000185809	09/09/2025	60503	R$ 293,47
SEZ7C97	277490F000185445	06/09/2025	60503	R$ 293,47
SFB9H61	277490F000185420	05/09/2025	60503	R$ 293,47
SFC6J11	277490NIC0040667	29/08/2025	50020	R$ 586,94
SFD7D23	277490W000027290	25/08/2025	55412	R$ 195,23
SFF4H22	277490W000027595	01/09/2025	55412	R$ 195,23
SFF4H22	277490W000027561	01/09/2025	55412	R$ 195,23
SFF5G47	277490F000185403	05/09/2025	60503	R$ 293,47
SFH6B04	277490F000185459	06/09/2025	60503	R$ 293,47
SFJ5B10	277490F000185855	10/09/2025	60503	R$ 293,47
SFJ5B10	277490F000185666	07/09/2025	60503	R$ 293,47
SFL4E92	277490F000185425	05/09/2025	60503	R$ 293,47
SFL8G35	277490F000185372	05/09/2025	60503	R$ 293,47
SFM6A08	277490F000185787	09/09/2025	60503	R$ 293,47
SFN0I19	277490F000185438	06/09/2025	60503	R$ 293,47
SFN4I39	277490F000185365	05/09/2025	60503	R$ 293,47
SFV4G88	277490F000185617	07/09/2025	60503	R$ 293,47
SVM8B88	277490W000027501	28/08/2025	55412	R$ 195,23
SVT6G53	277490NIC0040663	29/08/2025	50020	R$ 586,94
SYU1C41	277490NIC0040658	29/08/2025	50020	R$ 586,94
TAK2H60	277490W000027601	01/09/2025	55412	R$ 195,23
TAK8A76	277490F000185646	07/09/2025	60503	R$ 293,47
TAL8B68	277490W000027322	25/08/2025	55412	R$ 195,23
TAL8G76	277490NIC0040674	29/08/2025	50020	R$ 586,94
TAN0E33	277490F000185395	05/09/2025	60503	R$ 293,47
TAQ8E08	277490W000027587	01/09/2025	55412	R$ 195,23
TAS1A58	277490F000185721	08/09/2025	60503	R$ 293,47
TAW2D37	277490F000185398	05/09/2025	60503	R$ 293,47

TAY5B18	277490W000027330	25/08/2025	55412	R$ 195,23
TAZ6B49	277490NIC0040683	29/08/2025	50020	R$ 586,94
TBC4I24	277490NIC0040665	29/08/2025	50020	R$ 586,94
TBH1D50	277490F000185766	09/09/2025	60503	R$ 293,47
TBI0G30	277490F000185711	08/09/2025	60503	R$ 293,47
TBI6E19	277490F000185799	09/09/2025	60503	R$ 293,47
TBJ4I67	277490F000185378	05/09/2025	60503	R$ 293,47
TBK6J35	277490W000027507	29/08/2025	55412	R$ 195,23
TBM6I44	277490F000185639	07/09/2025	60503	R$ 293,47
TBN7I73	277490F000185633	07/09/2025	60503	R$ 293,47
TBQ6J59	277490W000027519	29/08/2025	55412	R$ 195,23
TBR5F84	277490F000185677	07/09/2025	60503	R$ 293,47
TBS5D84	277490F000185631	07/09/2025	60503	R$ 293,47
TBV2E34	277490F000185477	06/09/2025	60503	R$ 293,47
TIY0C41	277490F000185737	08/09/2025	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:9BB3F543

PROCURADORIA
SEMEL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

O Município de Paranavaí, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, com esteio na Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 22.889/2021, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando a seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tem por objeto a execução de projeto nas áreas esportivas e de lazer.

PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. O Município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, torna público o presente Edital de Chamamento Público, que se destina à seleção pública de Entidades e Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, devidamente ativos no Município de Paranavaí, voltados às práticas esportivas, para celebração de parceria, através de Termo de Colaboração, que tem por objetivo o desenvolvimento de modalidades desportivas, recreativas e de caráter socioeducativo, contemplando promoção de qualidade de vida, atendendo os termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 22.889, de 29 de setembro de 2021 e nas condições estabelecidas no presente edital e no termo de referência, o qual é parte integrante deste Edital de Chamamento.

1.2. Apenas uma proposta será selecionada, salvo se houver disponibilidade orçamentária para a celebração de mais de uma parceria, desde que para diferentes modalidades esportivas, observada a ordem de classificação.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O procedimento de seleção reger-se-á pelas normas abaixo e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital:
Constituição da República Federativa do Brasil
Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
Resolução nº 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Decreto Municipal nº 22.889/2021
Lei Complementar nº 101/2000;
Lei nº 4.320/1964.

3. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
Constitui objeto deste Edital para o Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil, interessadas em firmar com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, TERMO DE COLABORAÇÃO para gestão, formação, acompanhamento e desenvolvimento do PROJETO DE BASQUETEBOL, gerindo atividades da modalidade, contratando mão de obra qualificada para o desenvolvimento do projeto, adquirindo materiais esportivos destinado ao atendimento das crianças e jovens do município de Paranavaí, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 22.889/2021 conforme item abaixo:

Serviço	Área	Descrição do Objeto	Vagas
01	Esporte Educacional	Oferecer serviços de gestão, formação e desenvolvimento esportivo, através do PROJETO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO – BASQUETEBOL, em 02 núcleo(s) no município de Paranavaí, aplicando através de processos pedagógicos, atividades para o desenvolvimento técnico e treinamento esportivo, para crianças e adolescentes na faixa etária de 07 a 17 anos.	**40**

*5% das vagas destinadas a pessoas com deficiência

4. JUSTIFICATIVA
O Município de Paranavaí , através da Secretaria de Esporte e Lazer, ciente de suas obrigações e atendendo aos artigos 6º e 217 da Constituição Federal, artigos 3º e parágrafo único, artigo 4º, artigo 16º - inciso IV e artigo 59 do Estatuto da Criança e do Adolescente –, propõe PROJETO ESCOLINHAS DE BASQUETEBOL que tem como objetivo ampliar a oferta de oportunidades aos munícipes de Paranavaí para participarem de atividades esportivas voltadas à promoção e manutenção da saúde de forma a contribuir para melhoria de vida com hábitos saudáveis, entendendo que a implantação de atividades esportivas e inclusão social possibilita e amplia ações integradas de esportes e lazer, além de produzir impactos positivos no desenvolvimento da população. A atual gestão preocupada com os interesses da população, firmou a missão de propor e coordenar políticas públicas mais efetivas na promoção da integração social e da qualidade de vida da sociedade. O projeto além de proporcionar para nossos jovens novas perspectivas para o futuro, introduzindo o esporte em suas vidas, seja em uma prática social, para o lazer, para manutenção de saúde, entre outras propostas e garantir o acesso à modalidade não só com o desenvolvimento de competências, capacidades e habilidades, mas também os comportamentos, atitudes, valores, de forma crítica e reflexiva, favorecendo o processo de formação da personalidade, ou seja, ensinar o esporte e ensinar pelo esporte.

5. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO
5.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019/2014:

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para colaboração, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

6. REQUISITOS/CONDIÇÕES PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

6.1. As Organizações da Sociedade Civil – OSC que desejarem participar do presente chamamento público deverão:
I – possuir objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social e à promoção, proteção ou garantia de direitos de crianças e adolescentes;
II – prever, em seus Estatutos Sociais ou atos constitutivos, cláusula destinando o respectivo patrimônio líquido remanescente em caso de dissolução da entidade, a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e que, preferencialmente, tenha o mesmo objeto social da entidade extinta;
III – manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
IV – possuir:
a) no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
d) possuir finalidades estatutárias que se relacionem diretamente com as linhas temáticas e vinculem ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

6.2. Não é permitida a atuação em rede.

6.3 A OSC parceira deverá cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei 13.709/2018 no que for cabível, em especial a:
a) guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto desta parceria;
b) tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da parceria, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;
c) garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;
d) não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da parceria;
e) fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;
f) adotar todas as medidas previstas em Lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;
g) em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao órgão gestor, no prazo de até 48 horas:
g.1) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
g.2) as informações sobre os titulares envolvidos;
g.3) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
g.4) os riscos relacionados ao incidente;
g.5) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
g.6) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
h) Demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados.
i) Utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado.
j) Armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais.
k) Apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo Município ou, não sendo possível, justificar com a base legal a retenção dos dados.
l) Anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo Município, ou, não sendo possível, justificar com a base legal.
m) Não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência da parceria.
n) reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este Termo de Colaboração, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao Município ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções previstas no Termo.

7. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO
7.1. Ficam impedidas de participarem do presente chamamento público as OSCs que:
I – não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional (inciso I, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);
II – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (inciso II, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);
III – tenha como dirigente, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Município de Paranavaí, estendendo-se a vedação aos respectivos familiares, nos termos da definição contida no inciso III, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no inciso I, alínea "b", do artigo 39, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;
IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se (inciso IV, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.
V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade (inciso V, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014;
d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014.
VI – tenha tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (inciso VI, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);
VII – tenha entre seus dirigentes, pessoa (inciso VII, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal n° 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.2. Fica vedada, nos termos da Lei 13.019, de 2014, a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução (§ 1º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.3. Em qualquer das hipóteses previstas no item 4, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente (§ 2º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.4. Para os fins do disposto na alínea "*a"* do inciso IV e no item 4.2, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

7.5. A vedação prevista no inciso III, do item 4.1, não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no Termo de Colaboração simultaneamente como dirigente e administrador público (§ 5º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.6. Não são considerados membros de Poder os integrantes de Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas (§ 6º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

8. COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria Municipal nº_____/2025.

8.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 25, § 7º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

8.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 25, § 11, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

8.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado (art. 25, § 1º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

8.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

9. DA FASE DE SELEÇÃO

9.1. A apresentação das propostas relacionadas ao presente edital observará o seguinte cronograma, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí, conforme segue:

TABELA 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público **(mínimo de 30 dias corridos, nos termos da Lei nº 13.019/2014 Decreto Municipal n.º 22.889/2021, artigo 12).**	30 dias corridos a partir da data de publicação deste edital.
2	Impugnação ao Edital **(prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da sua publicação)**	Até 5 (cinco) dias úteis após
3	Apresentação das Propostas (Entrega dos envelopes contendo a proposta da OSC- Envelope 1).	Até 5 (cinco) dias úteis após
4	Publicação do Resultado da Etapa Competitiva	Até 5 (cinco) dias úteis após etapa anterior
5	Prazo para interposição de recurso do resultado da etapa competitiva - **5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (art. 30, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).**	5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (Decreto Municipal nº 22.889/2021)
6	Apresentação de contrarrazões ao recurso interposto contra o resultado da etapa competitiva - **5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado**	5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado
7	Análise dos recursos e contrarrazões pela Comissão de Seleção - **5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões aos recursos**	5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões aos recursos
8	Publicação das decisões recursais e resultado final da etapa de seleção das propostas (etapa competitiva), após análise dos recursos e contrarrazões, pela Comissão de Seleção	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior
9	Convocação para entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação pela (s) OSC (s) vencedoras – **5 (cinco) dias úteis a contar da convocação**	5 (cinco) dias úteis a contar da convocação
10	Publicação do resultado do processo de habilitação	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior
11	Prazo para interposição de recurso do resultado da etapa de habilitação - **5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (art. 32, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)**	5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (Decreto Municipal nº 22.889/2021)
12	Apresentação de contrarrazões ao recurso interposto contra o resultado da etapa de habilitação - **5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado**	5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado
13	Publicação das decisões recursais e resultado final da etapa de habilitação, após análise dos recursos e contrarrazões, pela Comissão de Seleção	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior
14	Homologação e publicação do resultado final (art. 27, § 4º, da Lei nº 13.019/2014 e art. 30, do Decreto Municipal nº 22.889/2021), pelo (a)	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior

	Secretário Municipal de Esporte e Lazer)	

9.2. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34, da Lei nº 13.019/2014) e da não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39, da Lei nº 13.019/14), nos termos previstos nos itens 6 e 7 deste Edital, será feita posteriormente à etapa competitiva de julgamento dos projetos, sendo exigível apenas da(s) O)SC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do artigo 28, da Lei nº 13.019/2014.

9.3. Etapa 1: PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

9.3.1. O presente Edital de Chamamento Público será divulgado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, https://https://paranavai.atende.net/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das propostas, a partir de 12/12/2025 a 10/01/2026, conforme item 1, da Tabela 1.

9.4. Etapa 2: IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.4.1. O prazo para impugnação deste Edital é de até 5 (cinco) dias úteis contados de sua publicação.

9.5. Etapa 3: APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS PELAS OSCS (ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01, CONTENDO A PROPOSTA)

9.5.1. As Organizações da Sociedade Civil deverão protocolar as **PROPOSTAS** em envelope fechado, com identificação da instituição proponente, sendo que fora do envelope, deve apresentar o **COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA (ANEXO I)**, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí, no período estabelecido no item 3, da Tabela 1 deste edital, da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01
PROPOSTA
À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
COMISSÃO DE SELEÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEL Nº 001/2025
INSTITUIÇÃO: _____CNPJ:_____
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: _____
EMAIL: _____TELEFONE: (___)_____

9.5.2. A **PROPOSTA** será apresentada em uma única via impressa, em papel timbrado da entidade e deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

9.5.3. Envelopes que forem entregues em local e/ou horário diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e em desacordo com o Edital.

9.5.4. Somente serão admitidas propostas relacionadas aos objetivos especificados neste edital.

9.5.5. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta para cada objeto de parceria. Caso venha a apresentar mais de uma proposta para o mesmo objeto, dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

9.5.6. No **ENVELOPE Nº 1**, deverá constar:
a) Declaração de Aceitação dos Termos do Edital, assinada pelo representante legal **(ANEXO IV)**;
b) Comprovante de Inscrição no CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER;
c) Proposta (ANEXO III).

9.5.7. Observado o disposto no item 9.5.2 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
d) o valor global.

9.6. Etapa 4: ETAPA COMPETITIVA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.6.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

9.6.2. A Comissão terá o prazo estabelecido na **Tabela 1 (etapa 7)** para a conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado da etapa competitiva, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 5 (cinco) dias úteis.

9.6.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.

9.6.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:
TABELA 2

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidos, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	- Grau pleno de atendimento (2,0 pontos); - Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	2,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação que se insere a parceria.	- Grau pleno de adequação (0,5) ; - Grau satisfatório de adequação (0,3); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do *caput* do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.	0,5

(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	- Grau pleno da descrição (0,5); - Grau satisfatório da descrição (0,2); O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica na eliminação da proposta.	0,5
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta.	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). **OBS.:** A atribuição de nota "zero" neste critério NÃO implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de colaboração, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência, não um teto.	1,0
(E) Capacidade técnico operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada em realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (1,0); - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (0,5); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	1,0
(F) Experiências sociais da organização proponente e declarações de reconhecimento de suas práticas emitidas por instituições de reconhecida expressão.	0,1 pontos por ano de experiência apresentada.	1,0
(G) Experiência da entidade na modalidade de Futsal	0,1 pontos por ano de experiência apresentada.	1,0
(H) Experiência da coordenação e da equipe técnica.	0,1 pontos por ano de experiência apresentada por cada membro da equipe.	1,0
(I) Qualificação dos profissionais de treinamento.	0,1 pontos para Provisionado; 0,2 pontos para Graduados em Educação Física (Bacharel); 0,3 pontos para Especialista; 0,5 pontos para Doutor.	1,0
(J) Tempo de participação em competições oficiais do Estado do Paraná (Jogos Abertos e Jogos da Juventude) e/ou competições vinculadas a uma entidade de prática desportiva (1o e 2o divisão).	0,1 pontos por ano de participação	1,0
Pontuação Máxima Global		**100**

9.6.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

9.6.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. **A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração**, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

9.6.7. Serão eliminadas aquelas propostas:
a) cuja pontuação total for inferior a 5,0 (cinco) pontos;
b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (E);
c) que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
d) que estejam em desacordo com o Edital;
e) cujo valor esteja acima do teto previsto neste Edital para a execução do objeto.
9.6.8. Os projetos aprovados serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2.

9.6.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (E) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

9.6.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

9.7. Etapa 4: PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA COMPETITVA – ENVELOPE Nº 01
O resultado da etapa competitiva (ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA) será divulgado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, https://paranavai.atende.net/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, iniciando-se o prazo para recurso.

9.8. Etapa 5: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ETAPA COMPETIVA – ENVELOPE Nº 01

9.8.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção e devem ser entregues na devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí.

9.8.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção e devem ser entregues na devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí.

9.8.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

9.8.4. Interposto recurso, a Comissão de Seleção, por meio de correspondência eletrônica (*e-mail*), com confirmação de recebimento, dará ciência dele aos demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem. Não confirmado o recebimento, a Comissão de Seleção deverá encaminhar notificação pessoal ao representante legal da OSC e, na sua ausência, a um dos dirigentes.

9.9. Etapa 6: APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO CONTRA O RESULTADO DA ETAPA COMPETITIVA – ENVELOPE Nº 01

9.9.1. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o prazo final de apresentação das contrarrazões ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Secretário Municipal de Esporte e lazer, conforme o disposto no § 1º do art. 29, do Decreto Municipal nº 22.889/2021, para decisão final.

9.9.2. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

9.9.3. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Etapa 7: ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.10.1. A Comissão de seleção analisará os recursos e contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões ao(s) recursos.

9.11. Etapa 8. PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS DA ETAPA COMPETITIVA E RESULTADO FINAL, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

9.11.1. As decisões deverão ser publicadas no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, https://paranavai.atende.net/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo.

9.12. Etapa 9: CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DO ENVELOPE Nº 02 COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS OSCs CLASSIFICADAS NA ETAPA COMPETITIVA

9.12.1. A convocação será publicada no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, https://paranavai.atende.net/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo e por *e—mail*, atendendo o cronograma das etapas estabelecidas na TABELA 1, item 9, deste Edital.

9.13. Etapa 10: PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

9.13.1. O resultado será publicado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, https://paranavai.atende.net/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo**.**

9.14. Etapa 11: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.14.1. Os participantes que desejarem recorrer do resultado da etapa de habilitação deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado da etapa de habilitação, à Comissão de Seleção, que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

9.14.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí.

9.14.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

9.14.4. Interposto recurso, a Comissão de Seleção, por meio de correspondência eletrônica (*e-mail)*, dará ciência dele aos demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

9.15. Etapa 12: PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO E RESULTADO FINAL, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

9.15.1. As decisões deverão ser publicadas no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, https://paranavai.atende.net/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo.

9.16. Etapa 13: HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO

9.16.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o processo será encaminhado ao Secretário Municipal de Esporte e Lazer para homologação e publicação, no seu sítio eletrônico oficial - https://paranavai.atende.net/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (art. 31, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

9.16.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

9.16.3. Após o recebimento e julgamento das PROPOSTAS, havendo ao menos uma única entidade com proposta classificada, e desde que atendidas às exigências deste Edital, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

10. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

10.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

TABELA 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para a apresentação do plano de trabalho e dos documentos que devem acompanhá-lo, no **ENVELOPE Nº 2.**
2	Análise do plano de trabalho e documentos da OSC.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário (art. 36, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).
4	Parecer de órgão técnico.
5	Informação da Controladoria Geral, Secretaria Municipal de Fazenda e Unidade Gestora (Secretaria Municipal) acerca da verificação de ocorrência impeditiva à celebração da parceria (art. 43, da Lei Federal nº 13.019/2014).
6	Parecer da assessoria jurídica.
7	Assinatura do Termo de Colaboração.
8	Publicação do extrato do termo de Colaboração no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, https://paranavai.atende.net/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

10.2. Etapa 1: CONVOCAÇÃO DA OSC SELECIONADA PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2.

Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão classificadas, sendo a OSC mais bem classificada convocada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e os documentos que o acompanharão, conforme item 10.4.6 (art. 38, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

O Plano de Trabalho e os documentos deverão ser entregues em envelope fechado, de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí, conforme abaixo:

ENVELOPE Nº 02
PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
COMISSÃO DE SELEÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEL Nº xxx/xxxx
INSTITUIÇÃO: _____CNPJ:_____
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: _____
EMAIL: _____TELEFONE: (____)_____

10.2.1. Por meio do PLANO DE TRABALHO, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.0192014, observado o **ANEXO V – Modelo do Plano de Trabalho**).

10.3. Etapa 2: ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS: Esta etapa consiste na análise do Plano de Trabalho e documentos da Organização da Sociedade Civil, que o acompanham.

10.3.1. Será examinado o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

10.3.2. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta aprovada, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos.

10.3.3. Nos termos do § 1º, do art. 28, da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

10.3.4. Em conformidade com o § 2º do art. 28, da Lei nº 13.019/2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

10.4. Etapa 3: AJUSTES NO PLANO DE TRABALHO E REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO, SE NECESSÁRIO (ART. 36, §§ 2º E 3º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.889/2021)

10.4.1. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho e aplicação enviado pela OSC, a Comissão de Seleção solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada, conforme determina o art. 36, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº. 22.889 /2021.

10.4.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de não celebração da parceria (arts. 40 e 41, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

10.4.3. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a Comissão de Seleção solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada, conforme determina o art. 38, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021

10.4.4. O PLANO DE TRABALHO deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos (art. 38, do Decreto Municipal nº 22.889/2021):

a) a descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
b) a descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
c) a forma de execução das ações e de cumprimento das metas a eles atrelados;
d) a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

e) previsão de receitas a serem auferidas na execução do objeto, inclusive as provenientes de ingressos, patrocínios e outros recursos públicos ou privados que financiarão o objeto;
f) cronograma financeiro compatível com as despesas do cronograma de execução, contendo os valores a serem repassados pela Administração Pública;
g) descrição dos bens e/ou serviços previstos a título de contrapartida, quando houver, e seus valores estimados;
h) local ou região de execução do objeto e indicação do público alvo;
i) no caso de prever doação de bens, a identificação dos beneficiários previamente selecionados, o procedimento e os critérios de seleção; e
j) a previsão de duração de execução do objeto e sua vigência.

10.4.5. A previsão de despesas e receitas de que tratam as alíneas "e" e "f" do item 7.2.2. deste Edital, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

10.4.6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02
a) Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove Cadastro ativo no mínimo de 02 (dois) anos de existência (acesso em: https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.asp);
b)Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União (acesso: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1);
c)Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual (acesso: http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica);
d)Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipal (acesso em: https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-032/contribuinte/rel_cndcontribuinte.faces);
e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço da Organização (acesso em: https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp);
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (acesso em: http://www.tst.jus.br/certidao);
g) Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas de Estado do Paraná (acesso em: http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/consultar-certidao-liberatoria/235540);
h) Certidão de Regularidade de Prestação de Contas expedida pelo Município de Paranavaí;
i) Declaração da RAIS - relação de Informações Sociais do exercício anterior (http://www.rais.gov.br);
j) Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;
k) Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço (com comprovante de residência), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, acompanhada das respectivas cópias**(ANEXO VI)**;
l) Comprovante de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo de energia elétrica, água e/ou telefone ou contrato de locação;
m) Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado;
n) Comprovante do Registro da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Esporte e Lazer;
o) Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil**(ANEXO VII);**
p) Declaração do Presidente da Organização da Sociedade Civil informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, às quais deverão estar descritas no documento**(ANEXO VIII)**;
q) Declaração – Art. 41, do Decreto Municipal nº 22.889/2021 **(Anexo IX)**;
r) Declaração de Não Parentesco, assinado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil**(ANEXO X)**;
s) Declaração de não enquadramento na lei municipal nº 4.288/2014**(Anexo XI)**;
t) Formulário para Comprovação de Capacidade Técnica**(Anexo XII)**;
u) Formulário para Comprovação de Capacidade de Equipamentos**(Anexo XIII)**;
v) Formulário para Comprovação de Capacidade de Estrutura Física**(Anexo XIV);**
w) Dados bancários (número da conta corrente, agência e banco).
IV – Comprovantes de experiência prévia e de capacidade técnica e operacional na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros (art. 39, inciso IV, § 1º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021):
a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil, acompanhados, quando for o caso, de documento de comprovação da aprovação das respectivas contas;
b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
c) Notícias, publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
d) Currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
f) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;
g) Declaração contendo a relação detalhada dos bens disponíveis para a execução do objeto, tais como equipamentos, veículos e instalações físicas;

10.4.7. As OSC´s ficarão dispensadas de reapresentar as certidões que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

10.4.8. Em hipótese alguma os documentos encaminhados, a proposta, seus anexos serão devolvidos, qualquer que seja o resultado do chamamento público.

10.4.9. As propostas que contenham previsão de execução de suas atividades fora do âmbito do Município de Paranavaí, serão automaticamente eliminados do chamamento público.

10.5. Etapa 4: PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO (art. 35, V, da Lei nº 13.019/2014 e art. 42, V, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)

10.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da análise do plano de trabalho e da emissão do parecer técnico pelo Órgão Técnico, o qual deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:
I – Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
II – Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em regime de mútua cooperação;
III – Da viabilidade da execução da proposta de trabalho, inclusive quanto à compatibilidade entre os quantitativos de bens e serviços a serem adquiridos e o objeto proposto;
IV – Da compatibilidade dos valores dos bens e serviços com os preços praticados no mercado;
V – Da verificação do cronograma de desembolso e se este é adequado e permite a sua efetiva fiscalização;
VI – Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e dos objetivos;
VII – Da designação do gestor da parceria;
IX – Da designação dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria; e
X – Da prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

10.5.2. O Órgão Técnico, antes da emissão do parecer previsto no item 10.5.1, poderá solicitar as readequações cabíveis, respeitados os termos e as condições previstos no edital e os elementos avaliados para classificação do projeto.

10.5.3. A aprovação do plano de trabalho pelo Órgão Técnico não gerará direito à celebração da parceria.

10.6. Etapa 5: INFORMAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E UNIDADE GESTORA (SECRETARIA MUNICIPAL) ACERCA DA VERIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIA IMPEDITIVA À CELEBRAÇÃO DA PARCERIA (ART. 41, DA LEI FEDERAL Nº 22.889/2021)

10.6.1. A Comissão de Seleção deverá colhes tais informações.

10.7. Etapa 6: PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA (art. 35, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 42, inciso VI, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)

10.7.1. Assessoria Jurídica emitirá parecer jurídico acerca da possibilidade de celebração da parceria.

10.7.2. A manifestação não abrangerá a análise de conteúdo técnico dos documentos do processo e conveniência e oportunidade.

10.8. Etapa 7: ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

10.8.1. Cada instrumento de parceria será celebrado com apenas uma organização da sociedade civil.

10.8.2. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

10.8.3. Após transcorridos os trâmites e persistindo o interesse da Administração Pública, proceder-se-á a assinatura do Termo de Colaboração.

10.8.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

10.8.5. O instrumento da parceria e eventuais aditivos deverão ser firmados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Esporte e Lazer, pelo Controlador Geral do Município e pela Organização da Sociedade Civil parceira.

10.9. Etapa 9: PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, https://paranavai.atende.net/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (art. 38, da Lei nº 13.019/2014).

11. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

11.1. O objeto do presente edital será custeado com recursos previstos na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – rubricas orçamentárias 15.001.27.812.0002.2870.

12.DOS VALORES PREVISTOS, DAS VAGAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

12.1. Para desenvolvimento dos serviços, os valores e vagas pactuadas seguem discriminados abaixo:
SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO DE MODALIDADES DESPORTIVAS

Modalidade	Vagas	Valor mensal por Vaga	Valor Mensal (12 meses)	Valor Total
BASQUETEBOL	40	R$75,00	R$3.000,00	R$36.000,00

12.2. As despesas decorrentes do objeto da presente Chamada Pública correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade	Classificação orçamentária	Fonte de recursos
Orçamentária		
Coordenação de Esporte e Lazer	15.001.27.812.0002.2870.	000 – Recursos Livres

12.3. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 48, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

12.4. O prazo de vigência do Termo de Colaboração é de 12 (doze meses) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses.

12.5. Em caso de prorrogação do termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação, os valores pactuados poderão ser reajustados anualmente, na mesma data de aniversário da assinatura do instrumento, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, considerando o período de 12 (doze) meses anteriores à data do reajuste.

12.6. Todos os recursos provenientes do Município deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, excetuando despesas com remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, bem como a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessário à instalação dos referidos equipamentos e materiais . Os custos indiretos necessários à execução do objeto (arts. 46, da Lei nº 13.019/2014) poderá incluir entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis. (art. 52, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

12.7. A OSC deverá promover, prever e ou contratar, quando for o caso, recursos de acessibilidade que garanta os direitos de atendimento de ensino ao público portadores de deficiência – como material didático em braile, interprete de libras, etc., atendendo a reserva de vagas previstas no item 3 deste edital, e em conformidade com o artigo 17 do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

12.8. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município (art. 45, da Lei nº 13.019/2014).

12.6.1 Fica expressamente vedada a aquisição, confecção ou utilização de materiais gráficos, uniformes, faixas, banners, brindes ou quaisquer outros itens que contenham logomarcas, nomes, slogans ou símbolos de patrocinadores, apoiadores ou empresas privadas, por parte da Organização da Sociedade Civil (OSC) executora do projeto.
Será permitida apenas a utilização do nome do projeto devidamente aprovado, acompanhado da logomarca oficial do Município de Paranavaí, a qual deverá estar em destaque e em conformidade com o padrão de identidade visual municipal.
Toda e qualquer arte, layout ou material promocional deverá ser submetido previamente à aprovação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, antes de sua reprodução ou divulgação.
Na prestação de contas, a OSC deverá apresentar:
os orçamentos obtidos para a confecção dos materiais, comprovando a vantajosidade e economicidade da contratação;
a aprovação prévia da arte pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
e as notas fiscais correspondentes, devidamente compatíveis com o plano de trabalho aprovado.
O descumprimento desta cláusula poderá ensejar glosa das despesas, reprovação da prestação de contas e demais sanções cabíveis previstas na legislação vigente.

12.7. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52, da Lei nº 13.019, de 2014.

12.8. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

12.9. As OSCs selecionadas para celebração dos Termos de Colaboração nos termos deste Edital, deverão informar conta corrente em instituição financeira pública (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), destinada especificamente para recebimento dos recursos oriundos da parceria.

12.10. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos incisos XV e XVI, do art. 32, do Decreto Municipal nº 22.889/2021. É recomendável a leitura desses atos normativos, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não os conhece, seja para deixar de cumpri-los, seja para evitar as sanções eventualmente cabíveis.

12.11 A parceria deverá ser executada com estrita observância ao plano de trabalho, às cláusulas e finalidades pactuadas, observadas as vedações previstas no art. 45 da Lei n. 13.019/2014.

12.12. Para a liberação do recurso financeiro, a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá comprovar a sua situação de regularidade fiscal, com a apresentação das certidões negativas exigidas e as devidas prestações de contas.

12.13. Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.

13. CONTRAPARTIDA
Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente Edital será divulgado em página do no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, https://paranavai.atende.net/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das PROPOSTAS, contado da data de publicação do Edital.

14.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir de sua publicação, por petição dirigida à Comissão de Seleção e protocolada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí.

14.3. A resposta às impugnações caberá à Comissão de Seleção.

14.4. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo *e-mail* s.esportes@paranavai.pr.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

14.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.6. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

14.7. A COMISSÃO DE SELEÇÃO do Chamamento Público e a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer resolverão os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais, à luz da Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 22.889/2021, e os princípios que regem a administração pública.

14.8. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.9. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73, da Lei nº 13.019, de 2014.

14.10. Não será cobrada das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

14.11. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSCs concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e nem do Município de Paranavaí.

14.12. Será designado um gestor das parcerias que será o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada por meio de Termo de Colaboração, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização, cujas obrigações são as seguintes:
a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) informar ao(a) Secretário Municipal de Esporte e Lazer a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

14.13. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria Municipal nº _____/2025, será responsável por monitorar e avaliar as parcerias, durante a execução do Plano de Trabalho.

14.14. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 22.889/2021.

15. DOS ANEXOS
Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
Anexo I – Comprovante de Entrega de Envelopes – elaborar um para cada entrega de envelope: ENVELOPE Nº 01, com a PROPOSTA e ENVELOPE Nº 02, com o Plano de Trabalho e Documentos de Habilitação;
Anexo II – Projeto elaborado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
Anexo III – Minuta da Proposta;
Anexo IV – Declaração de Aceitação dos Termos do Edital;
Anexo V – Plano de Trabalho;
Anexo VI – Relação Nominal dos Dirigentes da OSC;
Anexo VII – Declaração – Art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;
Anexo VIII – Declaração – Art. 39 Lei Federal nº 13.019/2014;
Anexo IX – Declaração – Art. 41, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;
Anexo X – Declaração de Não Parentesco;
Anexo XI – Declaração de Não Enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/14;
Anexo XII – Formulário de Capacidade Técnica;
Anexo XIII – Formulário de Capacidade de Equipamentos;
Anexo XIV – Formulário de Capacidade de Estrutura Física;
Anexo XV – Minuta do Termo de Colaboração.

Paranavaí, - -_____ de _____ de 2025.

JANE NUNES DE LIMA
Secretária De Esporte E Lazer
Dec:27.043/2025

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:3FF3F04F

PROCURADORIA
SEMEL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

O Município de Paranavaí, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, com esteio na Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 22.889/2021, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando a seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tem por objeto a execução de projeto nas áreas esportivas e de lazer.

PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. O Município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, torna público o presente Edital de Chamamento Público, que se destina à seleção pública de Entidades e Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, devidamente ativos no Município de Paranavaí, voltados às práticas esportivas, para celebração de parceria, através de Termo de Colaboração, que tem por objetivo o desenvolvimento de modalidades desportivas, recreativas e de caráter socioeducativo, contemplando promoção de qualidade de vida, atendendo os termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 22.889, de 29 de setembro de 2021 e nas condições estabelecidas no presente edital e no termo de referência, o qual é parte integrante deste Edital de Chamamento.

1.2. Apenas uma proposta será selecionada, salvo se houver disponibilidade orçamentária para a celebração de mais de uma parceria, desde que para diferentes modalidades esportivas, observada a ordem de classificação.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O procedimento de seleção reger-se-á pelas normas abaixo e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital:
Constituição da República Federativa do Brasil
Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
Resolução nº 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Decreto Municipal nº 22.889/2021
Lei Complementar nº 101/2000;
Lei nº 4.320/1964.

3. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
Constitui objeto deste Edital para o Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil, interessadas em firmar com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, TERMO DE COLABORAÇÃO para gestão, formação, acompanhamento e desenvolvimento do PROJETO DE VOLEIBOL, gerindo atividades da modalidade, contratando mão de obra qualificada para o desenvolvimento do projeto, adquirindo materiais esportivos destinado ao atendimento das crianças e jovens do município de Paranavaí, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 22.889/2021 conforme item abaixo:

Serviço	Área	Descrição do Objeto	Vagas
01	Esporte Educacional	Oferecer serviços de gestão, formação e desenvolvimento esportivo, através do PROJETO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO – VOLEIBOL, em 03 núcleo(s) no município de Paranavaí, aplicando através de processos pedagógicos, atividades para o desenvolvimento técnico e treinamento esportivo, para crianças e adolescentes na faixa etária de 07 a 17 anos.	**150**

*5% das vagas destinadas a pessoas com deficiência

4. JUSTIFICATIVA
O Município de Paranavaí , através da Secretaria de Esporte e Lazer, ciente de suas obrigações e atendendo aos artigos 6º e 217 da Constituição Federal, artigos 3º e parágrafo único, artigo 4º, artigo 16º - inciso IV e artigo 59 do Estatuto da Criança e do Adolescente –, propõe PROJETO ESCOLINHAS DE VOLEIBOL que tem como objetivo ampliar a oferta de oportunidades aos munícipes de Paranavaí para participarem de atividades esportivas voltadas à promoção e manutenção da saúde de forma a contribuir para melhoria de vida com hábitos saudáveis, entendendo que a implantação de atividades esportivas e inclusão social possibilita e amplia ações integradas de esportes e lazer, além de produzir impactos positivos no desenvolvimento da população. A atual gestão preocupada com os interesses da população, firmou a missão de propor e coordenar políticas públicas mais efetivas na promoção da integração social e da qualidade de vida da sociedade. O projeto além de proporcionar para nossos jovens novas perspectivas para o futuro, introduzindo o esporte em suas vidas, seja em uma prática social, para o lazer, para manutenção de saúde, entre outras propostas e garantir o acesso à modalidade não só com o desenvolvimento de competências, capacidades e habilidades, mas também os comportamentos, atitudes, valores, de forma crítica e reflexiva, favorecendo o processo de formação da personalidade, ou seja, ensinar o esporte e ensinar pelo esporte.

5. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO
5.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019/2014:
a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para colaboração, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

6. REQUISITOS/CONDIÇÕES PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

6.1. As Organizações da Sociedade Civil – OSC que desejarem participar do presente chamamento público deverão:
I – possuir objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social e à promoção, proteção ou garantia de direitos de crianças e adolescentes;
II – prever, em seus Estatutos Sociais ou atos constitutivos, cláusula destinando o respectivo patrimônio líquido remanescente em caso de dissolução da entidade, a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e que, preferencialmente, tenha o mesmo objeto social da entidade extinta;
III – manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
IV – possuir:
a) no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
d) possuir finalidades estatutárias que se relacionem diretamente com as linhas temáticas e vinculem ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

6.2. Não é permitida a atuação em rede.

6.3 A OSC parceira deverá cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei 13.709/2018 no que for cabível, em especial a:
a) guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto desta parceria;
b) tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da parceria, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;
c) garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;
d) não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da parceria;
e) fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;
f) adotar todas as medidas previstas em Lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;
g) em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao órgão gestor, no prazo de até 48 horas:
g.1) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
g.2) as informações sobre os titulares envolvidos;
g.3) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
g.4) os riscos relacionados ao incidente;
g.5) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
g.6) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
h) Demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados.
i) Utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado.
j) Armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais.
k) Apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo Município ou, não sendo possível, justificar com a base legal a retenção dos dados.
l) Anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo Município, ou, não sendo possível, justificar com a base legal.
m) Não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência da parceria.
n) reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este Termo de Colaboração, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao Município ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções previstas no Termo.

7. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO
7.1. Ficam impedidas de participarem do presente chamamento público as OSCs que:
I – não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional (inciso I, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);
II – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (inciso II, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);
III – tenha como dirigente, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Município de Paranavaí, estendendo-se a vedação aos respectivos familiares, nos termos da definição contida no inciso III, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no inciso I, alínea "b", do artigo 39, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;
IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se (inciso IV, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.
V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade (inciso V, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014;
d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014.
VI – tenha tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (inciso VI, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);
VII – tenha entre seus dirigentes, pessoa (inciso VII, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal n° 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.2. Fica vedada, nos termos da Lei 13.019, de 2014, a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução (§ 1º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.3. Em qualquer das hipóteses previstas no item 4, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente (§ 2º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.4. Para os fins do disposto na alínea "*a"* do inciso IV e no item 4.2, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

7.5. A vedação prevista no inciso III, do item 4.1, não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no Termo de Colaboração simultaneamente como dirigente e administrador público (§ 5º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.6. Não são considerados membros de Poder os integrantes de Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas (§ 6º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

8. COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria Municipal nº_____/2025.

8.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 25, § 7º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

8.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 25, § 11, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

8.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado (art. 25, § 1º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

8.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

9. DA FASE DE SELEÇÃO

9.1. A apresentação das propostas relacionadas ao presente edital observará o seguinte cronograma, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí, conforme segue:

TABELA 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público **(mínimo de 30 dias corridos, nos termos da Lei nº 13.019/2014 Decreto Municipal n.º 22.889/2021, artigo 12).**	30 dias corridos a partir da data de publicação deste edital.
2	Impugnação ao Edital **(prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da sua publicação)**	Até 5 (cinco) dias úteis após
3	Apresentação das Propostas (Entrega dos envelopes contendo a proposta da OSC- Envelope 1).	Até 5 (cinco) dias úteis após
4	Publicação do Resultado da Etapa Competitiva	Até 5 (cinco) dias úteis após etapa anterior
5	Prazo para interposição de recurso do resultado da etapa competitiva - **5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (art. 30, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).**	5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (Decreto Municipal nº 22.889/2021)
6	Apresentação de contrarrazões ao recurso interposto contra o resultado da etapa competitiva - **5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado**	5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado
7	Análise dos recursos e contrarrazões pela Comissão de Seleção - **5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões aos recursos**	5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões aos recursos
8	Publicação das decisões recursais e resultado final da etapa de seleção das propostas (etapa competitiva), após análise dos recursos e contrarrazões, pela Comissão de Seleção	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior
9	Convocação para entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação pela (s) OSC (s) vencedoras – **5 (cinco) dias úteis a contar da convocação**	5 (cinco) dias úteis a contar da convocação
10	Publicação do resultado do processo de habilitação	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior
11	Prazo para interposição de recurso do resultado da etapa de habilitação - **5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (art. 32, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)**	5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (Decreto Municipal nº 22.889/2021)
12	Apresentação de contrarrazões ao recurso interposto contra o resultado da etapa de habilitação - **5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado**	5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado
13	Publicação das decisões recursais e resultado final da etapa de habilitação, após análise dos recursos e contrarrazões, pela Comissão de Seleção	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior
14	Homologação e publicação do resultado final (art. 27, § 4º, da Lei nº 13.019/2014 e art. 30, do Decreto Municipal nº 22.889/2021), pelo (a) Secretário Municipal de Esporte e Lazer)	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior

9.2. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34, da Lei nº 13.019/2014) e da não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39, da Lei nº 13.019/14), nos termos previstos nos itens 6 e 7 deste Edital, será feita posteriormente à etapa competitiva de julgamento dos projetos, sendo exigível apenas da(s) O)SC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do artigo 28, da Lei nº 13.019/2014.

9.3. Etapa 1: <u>PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO</u>

9.3.1. O presente Edital de Chamamento Público será divulgado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, https://https://paranavai.atende.net/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo e será

publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das propostas, a partir de 12/12/2025 a 10/01/2026, conforme item 1, da Tabela 1.

9.4. Etapa 2: IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.4.1. O prazo para impugnação deste Edital é de até 5 (cinco) dias úteis contados de sua publicação.

9.5. Etapa 3: APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS PELAS OSCS (ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01, CONTENDO A PROPOSTA)

9.5.1. As Organizações da Sociedade Civil deverão protocolar as **PROPOSTAS** em envelope fechado, com identificação da instituição proponente, sendo que fora do envelope, deve apresentar o **COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA (ANEXO I)**, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí, no período estabelecido no item 3, da Tabela 1 deste edital, da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01
PROPOSTA
À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
COMISSÃO DE SELEÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEL Nº 001/2025
INSTITUIÇÃO: _____CNPJ:_____
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: _____
EMAIL: _____TELEFONE: (___)_____

9.5.2. A **PROPOSTA** será apresentada em uma única via impressa, em papel timbrado da entidade e deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

9.5.3. Envelopes que forem entregues em local e/ou horário diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e em desacordo com o Edital.

9.5.4. Somente serão admitidas propostas relacionadas aos objetivos especificados neste edital.

9.5.5. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta para cada objeto de parceria. Caso venha a apresentar mais de uma proposta para o mesmo objeto, dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

9.5.6. No **ENVELOPE Nº 1**, deverá constar:
a) Declaração de Aceitação dos Termos do Edital, assinada pelo representante legal **(ANEXO IV)**;
b) Comprovante de Inscrição no CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER;
c) Proposta (ANEXO III).

9.5.7. Observado o disposto no item 9.5.2 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
d) o valor global.

9.6. Etapa 4: ETAPA COMPETITIVA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.6.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

9.6.2. A Comissão terá o prazo estabelecido na **Tabela 1 (etapa 7)** para a conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado da etapa competitiva, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 5 (cinco) dias úteis.

9.6.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.

9.6.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:
TABELA 2

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidos, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	- Grau pleno de atendimento (2,0 pontos); - Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	2,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação que se insere a parceria.	- Grau pleno de adequação (0,5) ; - Grau satisfatório de adequação (0,3); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do *caput* do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.	0,5
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	- Grau pleno da descrição (0,5); - Grau satisfatório da descrição (0,2); O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica na eliminação da proposta.	0,5
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta.	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). **OBS.:** A atribuição de nota "zero" neste critério NÃO implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de colaboração, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência, não um teto.	1,0
(E) Capacidade técnico operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada em realizações na gestão de	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (1,0); - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (0,5);	1,0

atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	
(F) Experiências sociais da organização proponente e declarações de reconhecimento de suas práticas emitidas por instituições de reconhecida expressão.	0,1 pontos por ano de experiência apresentada.	1,0
(G) Experiência da entidade na modalidade de Futsal	0,1 pontos por ano de experiência apresentada.	1,0
(H) Experiência da coordenação e da equipe técnica.	0,1 pontos por ano de experiência apresentada por cada membro da equipe.	1,0
(I) Qualificação dos profissionais de treinamento.	0,1 pontos para Provisionado; 0,2 pontos para Graduados em Educação Física (Bacharel); 0,3 pontos para Especialista; 0,5 pontos para Doutor.	1,0
(J) Tempo de participação em competições oficiais do Estado do Paraná (Jogos Abertos e Jogos da Juventude) e/ou competições vinculadas a uma entidade de prática desportiva (1o e 2o divisão).	0,1 pontos por ano de participação	1,0
Pontuação Máxima Global		**100**

9.6.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

9.6.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. **A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração**, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

9.6.7. Serão eliminadas aquelas propostas:
a) cuja pontuação total for inferior a 5,0 (cinco) pontos;
b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (E);
c) que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
d) que estejam em desacordo com o Edital;
e) cujo valor esteja acima do teto previsto neste Edital para a execução do objeto.
9.6.8. Os projetos aprovados serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2.

9.6.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (E) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

9.6.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

9.7. Etapa 4: PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA COMPETITVA – ENVELOPE Nº 01
O resultado da etapa competitiva (ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA) será divulgado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, https://paranavai.atende.net/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, iniciando-se o prazo para recurso.

9.8. Etapa 5: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ETAPA COMPETIVA – ENVELOPE Nº 01

9.8.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção e devem ser entregues na devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí.

9.8.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção e devem ser entregues na devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí.

9.8.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

9.8.4. Interposto recurso, a Comissão de Seleção, por meio de correspondência eletrônica (*e-mail*), com confirmação de recebimento, dará ciência dele aos demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem. Não confirmado o recebimento, a Comissão de Seleção deverá encaminhar notificação pessoal ao representante legal da OSC e, na sua ausência, a um dos dirigentes.
9.9. Etapa 6: APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO CONTRA O RESULTADO DA ETAPA COMPETITIVA – ENVELOPE Nº 01

9.9.1. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o prazo final de apresentação das contrarrazões ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Secretário Municipal de Esporte e lazer, conforme o disposto no § 1º do art. 29, do Decreto Municipal nº 22.889/2021, para decisão final.

9.9.2. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

9.9.3. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Etapa 7: ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.10.1. A Comissão de seleção analisará os recursos e contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões ao(s) recursos.

9.11. Etapa 8. PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS DA ETAPA COMPETITIVA E RESULTADO FINAL, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

9.11.1. As decisões deverão ser publicadas no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, https://paranavai.atende.net/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo.

9.12. Etapa 9: CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DO ENVELOPE Nº 02 COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS OSCs CLASSIFICADAS NA ETAPA COMPETITIVA

9.12.1. A convocação será publicada no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, https://paranavai.atende.net/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo e por *e—mail*, atendendo o cronograma das etapas estabelecidas na TABELA 1, item 9, deste Edital.

9.13. Etapa 10: PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

9.13.1. O resultado será publicado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, https://paranavai.atende.net/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo**.**

9.14. Etapa 11: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.14.1. Os participantes que desejarem recorrer do resultado da etapa de habilitação deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado da etapa de habilitação, à Comissão de Seleção, que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

9.14.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí.

9.14.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.
9.14.4. Interposto recurso, a Comissão de Seleção, por meio de correspondência eletrônica (*e-mail)*, dará ciência dele aos demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

9.15. Etapa 12: PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO E RESULTADO FINAL, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

9.15.1. As decisões deverão ser publicadas no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, https://paranavai.atende.net/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo.

9.16. Etapa 13: HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO

9.16.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o processo será encaminhado ao Secretário Municipal de Esporte e Lazer para homologação e publicação, no seu sítio eletrônico oficial - https://paranavai.atende.net/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (art. 31, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

9.16.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

9.16.3. Após o recebimento e julgamento das PROPOSTAS, havendo ao menos uma única entidade com proposta classificada, e desde que atendidas às exigências deste Edital, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

10. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

10.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:
TABELA 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para a apresentação do plano de trabalho e dos documentos que devem acompanhá-lo, no **ENVELOPE Nº 2.**
2	Análise do plano de trabalho e documentos da OSC.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário (art. 36, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).
4	Parecer de órgão técnico.
5	Informação da Controladoria Geral, Secretaria Municipal de Fazenda e Unidade Gestora (Secretaria Municipal) acerca da verificação de ocorrência impeditiva à celebração da parceria (art. 43, da Lei Federal nº 13.019/2014).
6	Parecer da assessoria jurídica.
7	Assinatura do Termo de Colaboração.

8	Publicação do extrato do termo de Colaboração no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, https://paranavai.atende.net/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

10.2. Etapa 1: CONVOCAÇÃO DA OSC SELECIONADA PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2.

Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão classificadas, sendo a OSC mais bem classificada convocada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e os documentos que o acompanharão, conforme item 10.4.6 (art. 38, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

O Plano de Trabalho e os documentos deverão ser entregues em envelope fechado, de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí, conforme abaixo:

ENVELOPE Nº 02
PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
COMISSÃO DE SELEÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEL Nº xxx/xxxx
INSTITUIÇÃO: _____CNPJ:_____
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: _____
EMAIL: _____TELEFONE: (____)_____

10.2.1. Por meio do PLANO DE TRABALHO, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.0192014, observado o **ANEXO V – Modelo do Plano de Trabalho**).

10.3. Etapa 2: ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS: Esta etapa consiste na análise do Plano de Trabalho e documentos da Organização da Sociedade Civil, que o acompanham.

10.3.1. Será examinado o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

10.3.2. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta aprovada, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos.

10.3.3. Nos termos do § 1º, do art. 28, da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

10.3.4. Em conformidade com o § 2º do art. 28, da Lei nº 13.019/2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

10.4. Etapa 3: AJUSTES NO PLANO DE TRABALHO E REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO, SE NECESSÁRIO (ART. 36, §§ 2º E 3º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.889/2021)

10.4.1. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho e aplicação enviado pela OSC, a Comissão de Seleção solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada, conforme determina o art. 36, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº. 22.889 /2021.

10.4.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de não celebração da parceria (arts. 40 e 41, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

10.4.3. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a Comissão de Seleção solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada, conforme determina o art. 38, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021

10.4.4. O PLANO DE TRABALHO deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos (art. 38, do Decreto Municipal nº 22.889/2021):
a) a descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
b) a descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
c) a forma de execução das ações e de cumprimento das metas a eles atrelados;
d) a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
e) previsão de receitas a serem auferidas na execução do objeto, inclusive as provenientes de ingressos, patrocínios e outros recursos públicos ou privados que financiarão o objeto;
f) cronograma financeiro compatível com as despesas do cronograma de execução, contendo os valores a serem repassados pela Administração Pública;
g) descrição dos bens e/ou serviços previstos a título de contrapartida, quando houver, e seus valores estimados;
h) local ou região de execução do objeto e indicação do público alvo;
i) no caso de prever doação de bens, a identificação dos beneficiários previamente selecionados, o procedimento e os critérios de seleção; e
j) a previsão de duração de execução do objeto e sua vigência.

10.4.5. A previsão de despesas e receitas de que tratam as alíneas "e" e "f" do item 7.2.2. deste Edital, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes

ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

10.4.6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

a) Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove Cadastro ativo no mínimo de 02 (dois) anos de existência (acesso em: https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.asp);
b)Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União (acesso: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1);
c)Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual (acesso: http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica);
d)Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipal (acesso em: https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-032/contribuinte/rel_cndcontribuinte.faces);
e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço da Organização (acesso em: https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp);
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (acesso em: http://www.tst.jus.br/certidao);
g) Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas de Estado do Paraná (acesso em: http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/consultar-certidao-liberatoria/235540);
h) Certidão de Regularidade de Prestação de Contas expedida pelo Município de Paranavaí;
i) Declaração da RAIS - relação de Informações Sociais do exercício anterior (http://www.rais.gov.br);
j) Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;
k) Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço (com comprovante de residência), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, acompanhada das respectivas cópias**(ANEXO VI)**;
l) Comprovante de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo de energia elétrica, água e/ou telefone ou contrato de locação;
m) Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado;
n) Comprovante do Registro da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Esporte e Lazer;
o) Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil**(ANEXO VII);**
p) Declaração do Presidente da Organização da Sociedade Civil informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, às quais deverão estar descritas no documento**(ANEXO VIII)**;
q) Declaração – Art. 41, do Decreto Municipal nº 22.889/2021 **(Anexo IX)**;
r) Declaração de Não Parentesco, assinado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil**(ANEXO X)**;
s) Declaração de não enquadramento na lei municipal nº 4.288/2014**(Anexo XI)**;
t) Formulário para Comprovação de Capacidade Técnica**(Anexo XII)**;
u) Formulário para Comprovação de Capacidade de Equipamentos**(Anexo XIII)**;
v) Formulário para Comprovação de Capacidade de Estrutura Física**(Anexo XIV);**
w) Dados bancários (número da conta corrente, agência e banco).
IV – Comprovantes de experiência prévia e de capacidade técnica e operacional na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros (art. 39, inciso IV, § 1º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021):
a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil, acompanhados, quando for o caso, de documento de comprovação da aprovação das respectivas contas;
b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
c) Notícias, publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
d) Currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
f) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;
g) Declaração contendo a relação detalhada dos bens disponíveis para a execução do objeto, tais como equipamentos, veículos e instalações físicas;

10.4.7. As OSC´s ficarão dispensadas de reapresentar as certidões que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

10.4.8. Em hipótese alguma os documentos encaminhados, a proposta, seus anexos serão devolvidos, qualquer que seja o resultado do chamamento público.

10.4.9. As propostas que contenham previsão de execução de suas atividades fora do âmbito do Município de Paranavaí, serão automaticamente eliminados do chamamento público.

10.5. Etapa 4: PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO (art. 35, V, da Lei nº 13.019/2014 e art. 42, V, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)

10.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da análise do plano de trabalho e da emissão do parecer técnico pelo Órgão Técnico, o qual deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:
I – Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
II – Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em regime de mútua cooperação;
III – Da viabilidade da execução da proposta de trabalho, inclusive quanto à compatibilidade entre os quantitativos de bens e serviços a serem adquiridos e o objeto proposto;
IV – Da compatibilidade dos valores dos bens e serviços com os preços praticados no mercado;
V – Da verificação do cronograma de desembolso e se este é adequado e permite a sua efetiva fiscalização;
VI – Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e dos objetivos;
VII – Da designação do gestor da parceria;
IX – Da designação dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria; e

X – Da prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

10.5.2. O Órgão Técnico, antes da emissão do parecer previsto no item 10.5.1, poderá solicitar as readequações cabíveis, respeitados os termos e as condições previstos no edital e os elementos avaliados para classificação do projeto.

10.5.3. A aprovação do plano de trabalho pelo Órgão Técnico não gerará direito à celebração da parceria.

10.6. Etapa 5: INFORMAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E UNIDADE GESTORA (SECRETARIA MUNICIPAL) ACERCA DA VERIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIA IMPEDITIVA À CELEBRAÇÃO DA PARCERIA (ART. 41, DA LEI FEDERAL Nº 22.889/2021)

10.6.1. A Comissão de Seleção deverá colhes tais informações.

10.7. Etapa 6: PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA (art. 35, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 42, inciso VI, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)

10.7.1. Assessoria Jurídica emitirá parecer jurídico acerca da possibilidade de celebração da parceria.

10.7.2. A manifestação não abrangerá a análise de conteúdo técnico dos documentos do processo e conveniência e oportunidade.

10.8. Etapa 7: ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

10.8.1. Cada instrumento de parceria será celebrado com apenas uma organização da sociedade civil.

10.8.2. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

10.8.3. Após transcorridos os trâmites e persistindo o interesse da Administração Pública, proceder-se-á a assinatura do Termo de Colaboração.

10.8.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

10.8.5. O instrumento da parceria e eventuais aditivos deverão ser firmados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Esporte e Lazer, pelo Controlador Geral do Município e pela Organização da Sociedade Civil parceira.

10.9. Etapa 9: PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, https://paranavai.atende.net/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (art. 38, da Lei nº 13.019/2014).

11. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

11.1. O objeto do presente edital será custeado com recursos previstos na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – rubricas orçamentárias 15.001.27.812.0002.2870.

12.DOS VALORES PREVISTOS, DAS VAGAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

12.1. Para desenvolvimento dos serviços, os valores e vagas pactuadas seguem discriminados abaixo:
SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO DE MODALIDADES DESPORTIVAS

Modalidade	Vagas	Valor mensal por Vaga	Valor Mensal (12 meses)	Valor Total
VOLEIBOL	150	R$75,00	R$11.250,00	R$135.000,00

12.2. As despesas decorrentes do objeto da presente Chamada Pública correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade	Classificação orçamentária	Fonte de recursos
Orçamentária		
Coordenação de Esporte e Lazer	15.001.27.812.0002.2870.	000 – Recursos Livres

12.3. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 48, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

12.4. O prazo de vigência do Termo de Colaboração é de 12 (doze meses) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses.

12.5. Em caso de prorrogação do termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação, os valores pactuados poderão ser reajustados anualmente, na mesma data de aniversário da assinatura do instrumento, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, considerando o período de 12 (doze) meses anteriores à data do reajuste.

12.6. Todos os recursos provenientes do Município deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, excetuando despesas com remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, bem como a aquisição de equipamentos e materiais permanentes

essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessário à instalação dos referidos equipamentos e materiais . Os custos indiretos necessários à execução do objeto (arts. 46, da Lei nº 13.019/2014) poderá incluir entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis. (art. 52, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

12.7. A OSC deverá promover, prever e ou contratar, quando for o caso, recursos de acessibilidade que garanta os direitos de atendimento de ensino ao público portadores de deficiência – como material didático em braile, interprete de libras, etc., atendendo a reserva de vagas previstas no item 3 deste edital, e em conformidade com o artigo 17 do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

12.8. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município (art. 45, da Lei nº 13.019/2014).

12.6.1 Fica expressamente vedada a aquisição, confecção ou utilização de materiais gráficos, uniformes, faixas, banners, brindes ou quaisquer outros itens que contenham logomarcas, nomes, slogans ou símbolos de patrocinadores, apoiadores ou empresas privadas, por parte da Organização da Sociedade Civil (OSC) executora do projeto.
Será permitida apenas a utilização do nome do projeto devidamente aprovado, acompanhado da logomarca oficial do Município de Paranavaí, a qual deverá estar em destaque e em conformidade com o padrão de identidade visual municipal.
Toda e qualquer arte, layout ou material promocional deverá ser submetido previamente à aprovação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, antes de sua reprodução ou divulgação.
Na prestação de contas, a OSC deverá apresentar:
os orçamentos obtidos para a confecção dos materiais, comprovando a vantajosidade e economicidade da contratação;
a aprovação prévia da arte pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
e as notas fiscais correspondentes, devidamente compatíveis com o plano de trabalho aprovado.
O descumprimento desta cláusula poderá ensejar glosa das despesas, reprovação da prestação de contas e demais sanções cabíveis previstas na legislação vigente.

12.7. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52, da Lei nº 13.019, de 2014.

12.8. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

12.9. As OSCs selecionadas para celebração dos Termos de Colaboração nos termos deste Edital, deverão informar conta corrente em instituição financeira pública (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), destinada especificamente para recebimento dos recursos oriundos da parceria.

12.10. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos incisos XV e XVI, do art. 32, do Decreto Municipal nº 22.889/2021. É recomendável a leitura desses atos normativos, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não os conhece, seja para deixar de cumpri-los, seja para evitar as sanções eventualmente cabíveis.

12.11 A parceria deverá ser executada com estrita observância ao plano de trabalho, às cláusulas e finalidades pactuadas, observadas as vedações previstas no art. 45 da Lei n. 13.019/2014.

12.12. Para a liberação do recurso financeiro, a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá comprovar a sua situação de regularidade fiscal, com a apresentação das certidões negativas exigidas e as devidas prestações de contas.

12.13. Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.

13. CONTRAPARTIDA
Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente Edital será divulgado em página do no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, https://paranavai.atende.net/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das PROPOSTAS, contado da data de publicação do Edital.

14.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir de sua publicação, por petição dirigida à Comissão de Seleção e protocolada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí.

14.3. A resposta às impugnações caberá à Comissão de Seleção.

14.4. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo *e-mail* s.esportes@paranavai.pr.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

14.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.6. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

14.7. A COMISSÃO DE SELEÇÃO do Chamamento Público e a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer resolverão os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais, à luz da Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 22.889/2021, e os princípios que regem a administração pública.

14.8. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.9. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73, da Lei nº 13.019, de 2014.

14.10. Não será cobrada das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

14.11. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSCs concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e nem do Município de Paranavaí.

14.12. Será designado um gestor das parcerias que será o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada por meio de Termo de Colaboração, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização, cujas obrigações são as seguintes:
a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) informar ao(a) Secretário Municipal de Esporte e Lazer a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

14.13. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria Municipal nº _____/2025, será responsável por monitorar e avaliar as parcerias, durante a execução do Plano de Trabalho.

14.14. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 22.889/2021.

15. DOS ANEXOS
Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
Anexo I – Comprovante de Entrega de Envelopes – elaborar um para cada entrega de envelope: ENVELOPE Nº 01, com a PROPOSTA e ENVELOPE Nº 02, com o Plano de Trabalho e Documentos de Habilitação;
Anexo II – Projeto elaborado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
Anexo III – Minuta da Proposta;
Anexo IV – Declaração de Aceitação dos Termos do Edital;
Anexo V – Plano de Trabalho;
Anexo VI – Relação Nominal dos Dirigentes da OSC;
Anexo VII – Declaração – Art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;
Anexo VIII – Declaração – Art. 39 Lei Federal nº 13.019/2014;
Anexo IX – Declaração – Art. 41, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;
Anexo X – Declaração de Não Parentesco;
Anexo XI – Declaração de Não Enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/14;
Anexo XII – Formulário de Capacidade Técnica;
Anexo XIII – Formulário de Capacidade de Equipamentos;
Anexo XIV – Formulário de Capacidade de Estrutura Física;
Anexo XV – Minuta do Termo de Colaboração.

Paranavaí, - -_____ de _____ de 2025.

JANE NUNES DE LIMA
Secretária De Esporte E Lazer
Dec:27.043/2025

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:BC38B8D1

PROCURADORIA
SEMEL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

O Município de Paranavaí, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, com esteio na Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 22.889/2021, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando a seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tem por objeto a execução de projeto nas áreas esportivas e de lazer.

PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. O Município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, torna público o presente Edital de Chamamento Público, que se destina à seleção pública de Entidades e Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, devidamente ativos no Município de Paranavaí, voltados às práticas esportivas, para celebração de parceria, através de Termo de Colaboração, que tem por objetivo o desenvolvimento de modalidades desportivas, recreativas e de caráter socioeducativo, contemplando promoção de qualidade de vida, atendendo os termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 22.889, de 29 de setembro de 2021 e nas condições estabelecidas no presente edital e no termo de referência, o qual é parte integrante deste Edital de Chamamento.

1.2. Apenas uma proposta será selecionada, salvo se houver disponibilidade orçamentária para a celebração de mais de uma parceria, desde que para diferentes modalidades esportivas, observada a ordem de classificação.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O procedimento de seleção reger-se-á pelas normas abaixo e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital:
Constituição da República Federativa do Brasil
Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
Resolução nº 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Decreto Municipal nº 22.889/2021
Lei Complementar nº 101/2000;
Lei nº 4.320/1964.

3. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Constitui objeto deste Edital para o Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil, interessadas em firmar com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, TERMO DE COLABORAÇÃO para gestão, formação, acompanhamento e desenvolvimento do PROJETO DE HANDEBOL/HANDBEACH, gerindo atividades da modalidade, contratando mão de obra qualificada para o desenvolvimento do projeto, adquirindo materiais esportivos destinado ao atendimento das crianças e jovens do município de Paranavaí, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 22.889/2021 conforme item abaixo:

Serviço	Área	Descrição do Objeto	Vagas
01	Esporte Educacional	Oferecer serviços de gestão, formação e desenvolvimento esportivo, através do PROJETO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO – HANDEBOL/HANDBEACH, em 04 núcleo(s) no município de Paranavaí, aplicando através de processos pedagógicos, atividades para o desenvolvimento técnico e treinamento esportivo, para crianças e adolescentes na faixa etária de 07 a 17 anos.	**080**

*5% das vagas destinadas a pessoas com deficiência

4. JUSTIFICATIVA

O Município de Paranavaí , através da Secretaria de Esporte e Lazer, ciente de suas obrigações e atendendo aos artigos 6º e 217 da Constituição Federal, artigos 3º e parágrafo único, artigo 4º, artigo 16º - inciso IV e artigo 59 do Estatuto da Criança e do Adolescente –, propõe PROJETO ESCOLINHAS DE HANDEBOL/HANDBEACH que tem como objetivo ampliar a oferta de oportunidades aos munícipes de Paranavaí para participarem de atividades esportivas voltadas à promoção e manutenção da saúde de forma a contribuir para melhoria de vida com hábitos saudáveis, entendendo que a implantação de atividades esportivas e inclusão social possibilita e amplia ações integradas de esportes e lazer, além de produzir impactos positivos no desenvolvimento da população. A atual gestão preocupada com os interesses da população, firmou a missão de propor e coordenar políticas públicas mais efetivas na promoção da integração social e da qualidade de vida da sociedade. O projeto além de proporcionar para nossos jovens novas perspectivas para o futuro, introduzindo o esporte em suas vidas, seja em uma prática social, para o lazer, para manutenção de saúde, entre outras propostas e garantir o acesso à modalidade não só com o desenvolvimento de competências, capacidades e habilidades, mas também os comportamentos, atitudes, valores, de forma crítica e reflexiva, favorecendo o processo de formação da personalidade, ou seja, ensinar o esporte e ensinar pelo esporte.

5. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019/2014:
a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para colaboração, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

6. REQUISITOS/CONDIÇÕES PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

6.1. As Organizações da Sociedade Civil – OSC que desejarem participar do presente chamamento público deverão:
I – possuir objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social e à promoção, proteção ou garantia de direitos de crianças e adolescentes;
II – prever, em seus Estatutos Sociais ou atos constitutivos, cláusula destinando o respectivo patrimônio líquido remanescente em caso de dissolução da entidade, a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e que, preferencialmente, tenha o mesmo objeto social da entidade extinta;
III – manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
IV – possuir:

a) no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
d) possuir finalidades estatutárias que se relacionem diretamente com as linhas temáticas e vinculem ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

6.2. Não é permitida a atuação em rede.

6.3 A OSC parceira deverá cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei 13.709/2018 no que for cabível, em especial a:
a) guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto desta parceria;
b) tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da parceria, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;
c) garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;
d) não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da parceria;
e) fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;
f) adotar todas as medidas previstas em Lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;
g) em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao órgão gestor, no prazo de até 48 horas:
g.1) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
g.2) as informações sobre os titulares envolvidos;
g.3) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
g.4) os riscos relacionados ao incidente;
g.5) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
g.6) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
h) Demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados.
i) Utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado.
j) Armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais.
k) Apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo Município ou, não sendo possível, justificar com a base legal a retenção dos dados.
l) Anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo Município, ou, não sendo possível, justificar com a base legal.
m) Não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência da parceria.
n) reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este Termo de Colaboração, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao Município ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções previstas no Termo.

7. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO
7.1. Ficam impedidas de participarem do presente chamamento público as OSCs que:
I – não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional (inciso I, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);
II – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (inciso II, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);
III – tenha como dirigente, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Município de Paranavaí, estendendo-se a vedação aos respectivos familiares, nos termos da definição contida no inciso III, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no inciso I, alínea "b", do artigo 39, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;
IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se (inciso IV, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.
V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade (inciso V, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014;
d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014.
VI – tenha tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (inciso VI, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);
VII – tenha entre seus dirigentes, pessoa (inciso VII, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal n° 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.2. Fica vedada, nos termos da Lei 13.019, de 2014, a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução (§ 1º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.3. Em qualquer das hipóteses previstas no item 4, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente (§ 2º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.4. Para os fins do disposto na alínea "*a"* do inciso IV e no item 4.2, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

7.5. A vedação prevista no inciso III, do item 4.1, não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no Termo de Colaboração simultaneamente como dirigente e administrador público (§ 5º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.6. Não são considerados membros de Poder os integrantes de Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas (§ 6º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

8. COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria Municipal nº_____/2025.

8.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 25, § 7º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

8.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 25, § 11, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

8.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado (art. 25, § 1º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

8.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

9. DA FASE DE SELEÇÃO

9.1. A apresentação das propostas relacionadas ao presente edital observará o seguinte cronograma, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí, conforme segue:

TABELA 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público **(mínimo de 30 dias corridos, nos termos da Lei nº 13.019/2014 Decreto Municipal n.º 22.889/2021, artigo 12).**	30 dias corridos a partir da data de publicação deste edital.
2	Impugnação ao Edital **(prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da sua publicação)**	Até 5 (cinco) dias úteis após
3	Apresentação das Propostas (Entrega dos envelopes contendo a proposta da OSC- Envelope 1).	Até 5 (cinco) dias úteis após
4	Publicação do Resultado da Etapa Competitiva	Até 5 (cinco) dias úteis após etapa anterior
5	Prazo para interposição de recurso do resultado da etapa competitiva - **5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (art. 30, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).**	5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (Decreto Municipal nº 22.889/2021)
6	Apresentação de contrarrazões ao recurso interposto contra o resultado da etapa competitiva - **5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado**	5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado
7	Análise dos recursos e contrarrazões pela Comissão de Seleção - **5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões aos recursos**	5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões aos recursos
8	Publicação das decisões recursais e resultado final da etapa de seleção das propostas (etapa competitiva), após análise dos recursos e contrarrazões, pela Comissão de Seleção	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior
9	Convocação para entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação pela (s) OSC (s) vencedoras – **5 (cinco) dias úteis a contar da convocação**	5 (cinco) dias úteis a contar da convocação
10	Publicação do resultado do processo de habilitação	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior
11	Prazo para interposição de recurso do resultado da etapa de habilitação - **5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (art. 32, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)**	5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (Decreto Municipal nº 22.889/2021)
12	Apresentação de contrarrazões ao recurso interposto contra o resultado da etapa de habilitação - **5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado**	5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado
13	Publicação das decisões recursais e resultado final da etapa de habilitação, após análise dos recursos e contrarrazões, pela Comissão de Seleção	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior
14	Homologação e publicação do resultado final (art. 27, § 4º, da Lei nº 13.019/2014 e art. 30, do Decreto Municipal nº 22.889/2021), pelo (a) Secretário Municipal de Esporte e Lazer)	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior

9.2. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34, da Lei nº 13.019/2014) e da não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39, da Lei nº 13.019/14), nos termos previstos nos itens 6 e 7 deste Edital, será feita posteriormente à etapa competitiva de julgamento dos projetos, sendo exigível apenas da(s) O)SC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do artigo 28, da Lei nº 13.019/2014.

9.3. Etapa 1: <u>PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO</u>

9.3.1. O presente Edital de Chamamento Público será divulgado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, https://https://paranavai.atende.net/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das propostas, a partir de 12/12/2025 a 10/01/2026, conforme item 1, da Tabela 1.

9.4. Etapa 2: <u>IMPUGNAÇÃO DO EDITAL</u>

9.4.1. O prazo para impugnação deste Edital é de até 5 (cinco) dias úteis contados de sua publicação.

9.5. Etapa 3: APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS PELAS OSCS (ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01, CONTENDO A PROPOSTA)

9.5.1. As Organizações da Sociedade Civil deverão protocolar as **PROPOSTAS** em envelope fechado, com identificação da instituição proponente, sendo que fora do envelope, deve apresentar o **COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA (ANEXO I)**, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí, no período estabelecido no item 3, da Tabela 1 deste edital, da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01
PROPOSTA
À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
COMISSÃO DE SELEÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEL Nº 001/2025
INSTITUIÇÃO: _____CNPJ:_____
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: _____
EMAIL: _____TELEFONE: (___)_____

9.5.2. A **PROPOSTA** será apresentada em uma única via impressa, em papel timbrado da entidade e deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

9.5.3. Envelopes que forem entregues em local e/ou horário diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e em desacordo com o Edital.

9.5.4. Somente serão admitidas propostas relacionadas aos objetivos especificados neste edital.

9.5.5. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta para cada objeto de parceria. Caso venha a apresentar mais de uma proposta para o mesmo objeto, dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

9.5.6. No **ENVELOPE Nº 1**, deverá constar:
a) Declaração de Aceitação dos Termos do Edital, assinada pelo representante legal **(ANEXO IV)**;
b) Comprovante de Inscrição no CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER;
c) Proposta (ANEXO III).

9.5.7. Observado o disposto no item 9.5.2 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
d) o valor global.

9.6. Etapa 4: ETAPA COMPETITIVA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.6.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

9.6.2. A Comissão terá o prazo estabelecido na **Tabela 1 (etapa 7)** para a conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado da etapa competitiva, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 5 (cinco) dias úteis.

9.6.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.

9.6.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:
TABELA 2

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidos, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	- Grau pleno de atendimento (2,0 pontos); - Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	2,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação que se insere a parceria.	- Grau pleno de adequação (0,5) ; - Grau satisfatório de adequação (0,3); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do *caput* do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.	0,5
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	- Grau pleno da descrição (0,5); - Grau satisfatório da descrição (0,2); O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica na eliminação da proposta.	0,5
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta.	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). **OBS.:** A atribuição de nota "zero" neste critério NÃO implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de colaboração, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência, não um teto.	1,0
(E) Capacidade técnico operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada em realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (1,0); - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (0,5); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	1,0
(F) Experiências sociais da organização proponente e declarações de reconhecimento de suas práticas emitidas por instituições de reconhecida expressão.	0,1 pontos por ano de experiência apresentada.	1,0
(G) Experiência da entidade na modalidade de Futsal	0,1 pontos por ano de experiência apresentada.	1,0

(H) Experiência da coordenação e da equipe técnica.	0,1 pontos por ano de experiência apresentada por cada membro da equipe.	1,0
(I) Qualificação dos profissionais de treinamento.	0,1 pontos para Provisionado; 0,2 pontos para Graduados em Educação Física (Bacharel); 0,3 pontos para Especialista; 0,5 pontos para Doutor.	1,0
(J) Tempo de participação em competições oficiais do Estado do Paraná (Jogos Abertos e Jogos da Juventude) e/ou competições vinculadas a uma entidade de prática desportiva (1o e 2o divisão).	0,1 pontos por ano de participação	1,0
Pontuação Máxima Global		**100**

9.6.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

9.6.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. **A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração**, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

9.6.7. Serão eliminadas aquelas propostas:
a) cuja pontuação total for inferior a 5,0 (cinco) pontos;
b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (E);
c) que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
d) que estejam em desacordo com o Edital;
e) cujo valor esteja acima do teto previsto neste Edital para a execução do objeto.
9.6.8. Os projetos aprovados serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2.

9.6.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (E) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

9.6.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

9.7. Etapa 4: PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA COMPETITVA – ENVELOPE Nº 01
O resultado da etapa competitiva (ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA) será divulgado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, https://paranavai.atende.net/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, iniciando-se o prazo para recurso.

9.8. Etapa 5: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ETAPA COMPETIVA – ENVELOPE Nº 01

9.8.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção e devem ser entregues na devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí.

9.8.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção e devem ser entregues na devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí.

9.8.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

9.8.4. Interposto recurso, a Comissão de Seleção, por meio de correspondência eletrônica (*e-mail*), com confirmação de recebimento, dará ciência dele aos demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem. Não confirmado o recebimento, a Comissão de Seleção deverá encaminhar notificação pessoal ao representante legal da OSC e, na sua ausência, a um dos dirigentes.
9.9. Etapa 6: APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO CONTRA O RESULTADO DA ETAPA COMPETITIVA – ENVELOPE Nº 01

9.9.1. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o prazo final de apresentação das contrarrazões ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Secretário Municipal de Esporte e lazer, conforme o disposto no § 1º do art. 29, do Decreto Municipal nº 22.889/2021, para decisão final.

9.9.2. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

9.9.3. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Etapa 7: ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.10.1. A Comissão de seleção analisará os recursos e contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões ao(s) recursos.

9.11. Etapa 8. PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS DA ETAPA COMPETITIVA E RESULTADO FINAL, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

9.11.1. As decisões deverão ser publicadas no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, https://paranavai.atende.net/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo.

9.12. Etapa 9: CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DO ENVELOPE Nº 02 COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS OSCs CLASSIFICADAS NA ETAPA COMPETITIVA

9.12.1. A convocação será publicada no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, https://paranavai.atende.net/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo e por *e—mail*, atendendo o cronograma das etapas estabelecidas na TABELA 1, item 9, deste Edital.

9.13. Etapa 10: PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

9.13.1. O resultado será publicado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, https://paranavai.atende.net/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo**.**

9.14. Etapa 11: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.14.1. Os participantes que desejarem recorrer do resultado da etapa de habilitação deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado da etapa de habilitação, à Comissão de Seleção, que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

9.14.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí.

9.14.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.
9.14.4. Interposto recurso, a Comissão de Seleção, por meio de correspondência eletrônica (*e-mail)*, dará ciência dele aos demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

9.15. Etapa 12: PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO E RESULTADO FINAL, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

9.15.1. As decisões deverão ser publicadas no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, https://paranavai.atende.net/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo.

9.16. Etapa 13: HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO

9.16.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o processo será encaminhado ao Secretário Municipal de Esporte e Lazer para homologação e publicação, no seu sítio eletrônico oficial - https://paranavai.atende.net/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (art. 31, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

9.16.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

9.16.3. Após o recebimento e julgamento das PROPOSTAS, havendo ao menos uma única entidade com proposta classificada, e desde que atendidas às exigências deste Edital, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

10. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

10.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:
TABELA 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para a apresentação do plano de trabalho e dos documentos que devem acompanhá-lo, no **ENVELOPE Nº 2.**
2	Análise do plano de trabalho e documentos da OSC.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário (art. 36, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).
4	Parecer de órgão técnico.
5	Informação da Controladoria Geral, Secretaria Municipal de Fazenda e Unidade Gestora (Secretaria Municipal) acerca da verificação de ocorrência impeditiva à celebração da parceria (art. 43, da Lei Federal nº 13.019/2014).
6	Parecer da assessoria jurídica.
7	Assinatura do Termo de Colaboração.
8	Publicação do extrato do termo de Colaboração no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, https://paranavai.atende.net/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

10.2. Etapa 1: CONVOCAÇÃO DA OSC SELECIONADA PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2.
Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão classificadas, sendo a OSC mais bem classificada convocada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e os documentos que o acompanharão, conforme item 10.4.6 (art. 38, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).
O Plano de Trabalho e os documentos deverão ser entregues em envelope fechado, de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí, conforme abaixo:

ENVELOPE Nº 02
PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
COMISSÃO DE SELEÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEL Nº xxx/xxxx
INSTITUIÇÃO: _____CNPJ:_____
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: _____
EMAIL: _____TELEFONE: (____)_____

10.2.1. Por meio do PLANO DE TRABALHO, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.0192014, observado o **ANEXO V – Modelo do Plano de Trabalho**).

10.3. Etapa 2: ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS: Esta etapa consiste na análise do Plano de Trabalho e documentos da Organização da Sociedade Civil, que o acompanham.

10.3.1. Será examinado o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

10.3.2. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta aprovada, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos.

10.3.3. Nos termos do § 1º, do art. 28, da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

10.3.4. Em conformidade com o § 2º do art. 28, da Lei nº 13.019/2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

10.4. Etapa 3: AJUSTES NO PLANO DE TRABALHO E REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO, SE NECESSÁRIO (ART. 36, §§ 2º E 3º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.889/2021)

10.4.1. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho e aplicação enviado pela OSC, a Comissão de Seleção solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada, conforme determina o art. 36, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº. 22.889 /2021.

10.4.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de não celebração da parceria (arts. 40 e 41, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

10.4.3. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a Comissão de Seleção solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada, conforme determina o art. 38, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021

10.4.4. O PLANO DE TRABALHO deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos (art. 38, do Decreto Municipal nº 22.889/2021):
a) a descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
b) a descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
c) a forma de execução das ações e de cumprimento das metas a eles atrelados;
d) a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
e) previsão de receitas a serem auferidas na execução do objeto, inclusive as provenientes de ingressos, patrocínios e outros recursos públicos ou privados que financiarão o objeto;
f) cronograma financeiro compatível com as despesas do cronograma de execução, contendo os valores a serem repassados pela Administração Pública;
g) descrição dos bens e/ou serviços previstos a título de contrapartida, quando houver, e seus valores estimados;
h) local ou região de execução do objeto e indicação do público alvo;
i) no caso de prever doação de bens, a identificação dos beneficiários previamente selecionados, o procedimento e os critérios de seleção; e
j) a previsão de duração de execução do objeto e sua vigência.

10.4.5. A previsão de despesas e receitas de que tratam as alíneas "e" e "f" do item 7.2.2. deste Edital, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

10.4.6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02
a) Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove Cadastro ativo no mínimo de 02 (dois) anos de existência (acesso em:
https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.asp);
b)Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União (acesso: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1);
c)Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual (acesso: http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica);

d)Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipal (acesso em: https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-032/contribuinte/rel_cndcontribuinte.faces);
e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço da Organização (acesso em: https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp);
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (acesso em: http://www.tst.jus.br/certidao);
g) Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas de Estado do Paraná (acesso em: http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/consultar-certidao-liberatoria/235540);
h) Certidão de Regularidade de Prestação de Contas expedida pelo Município de Paranavaí;
i) Declaração da RAIS - relação de Informações Sociais do exercício anterior (http://www.rais.gov.br);
j) Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;
k) Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço (com comprovante de residência), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, acompanhada das respectivas cópias**(ANEXO VI)**;
l) Comprovante de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo de energia elétrica, água e/ou telefone ou contrato de locação;
m) Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado;
n) Comprovante do Registro da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Esporte e Lazer;
o) Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil**(ANEXO VII);**
p) Declaração do Presidente da Organização da Sociedade Civil informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, às quais deverão estar descritas no documento**(ANEXO VIII)**;
q) Declaração – Art. 41, do Decreto Municipal nº 22.889/2021 **(Anexo IX)**;
r) Declaração de Não Parentesco, assinado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil**(ANEXO X)**;
s) Declaração de não enquadramento na lei municipal nº 4.288/2014**(Anexo XI)**;
t) Formulário para Comprovação de Capacidade Técnica**(Anexo XII)**;
u) Formulário para Comprovação de Capacidade de Equipamentos**(Anexo XIII)**;
v) Formulário para Comprovação de Capacidade de Estrutura Física**(Anexo XIV);**
w) Dados bancários (número da conta corrente, agência e banco).
IV – Comprovantes de experiência prévia e de capacidade técnica e operacional na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros (art. 39, inciso IV, § 1º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021):
a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil, acompanhados, quando for o caso, de documento de comprovação da aprovação das respectivas contas;
b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
c) Notícias, publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
d) Currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
f) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;
g) Declaração contendo a relação detalhada dos bens disponíveis para a execução do objeto, tais como equipamentos, veículos e instalações físicas;

10.4.7. As OSC´s ficarão dispensadas de reapresentar as certidões que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

10.4.8. Em hipótese alguma os documentos encaminhados, a proposta, seus anexos serão devolvidos, qualquer que seja o resultado do chamamento público.

10.4.9. As propostas que contenham previsão de execução de suas atividades fora do âmbito do Município de Paranavaí, serão automaticamente eliminados do chamamento público.

10.5. Etapa 4: PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO (art. 35, V, da Lei nº 13.019/2014 e art. 42, V, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)

10.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da análise do plano de trabalho e da emissão do parecer técnico pelo Órgão Técnico, o qual deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:
I – Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
II – Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em regime de mútua cooperação;
III – Da viabilidade da execução da proposta de trabalho, inclusive quanto à compatibilidade entre os quantitativos de bens e serviços a serem adquiridos e o objeto proposto;
IV – Da compatibilidade dos valores dos bens e serviços com os preços praticados no mercado;
V – Da verificação do cronograma de desembolso e se este é adequado e permite a sua efetiva fiscalização;
VI – Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e dos objetivos;
VII – Da designação do gestor da parceria;
IX – Da designação dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria; e
X – Da prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

10.5.2. O Órgão Técnico, antes da emissão do parecer previsto no item 10.5.1, poderá solicitar as readequações cabíveis, respeitados os termos e as condições previstos no edital e os elementos avaliados para classificação do projeto.

10.5.3. A aprovação do plano de trabalho pelo Órgão Técnico não gerará direito à celebração da parceria.

10.6. Etapa 5: INFORMAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E UNIDADE GESTORA (SECRETARIA MUNICIPAL) ACERCA DA VERIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIA IMPEDITIVA À CELEBRAÇÃO DA PARCERIA (ART. 41, DA LEI FEDERAL Nº 22.889/2021)

10.6.1. A Comissão de Seleção deverá colhes tais informações.

10.7. Etapa 6: PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA (art. 35, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 42, inciso VI, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)

10.7.1. Assessoria Jurídica emitirá parecer jurídico acerca da possibilidade de celebração da parceria.

10.7.2. A manifestação não abrangerá a análise de conteúdo técnico dos documentos do processo e conveniência e oportunidade.

10.8. Etapa 7: ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

10.8.1. Cada instrumento de parceria será celebrado com apenas uma organização da sociedade civil.

10.8.2. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

10.8.3. Após transcorridos os trâmites e persistindo o interesse da Administração Pública, proceder-se-á a assinatura do Termo de Colaboração.

10.8.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

10.8.5. O instrumento da parceria e eventuais aditivos deverão ser firmados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Esporte e Lazer, pelo Controlador Geral do Município e pela Organização da Sociedade Civil parceira.

10.9. Etapa 9: PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, https://paranavai.atende.net/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (art. 38, da Lei nº 13.019/2014).

11. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

11.1. O objeto do presente edital será custeado com recursos previstos na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – rubricas orçamentárias 15.001.27.812.0002.2870.

12.DOS VALORES PREVISTOS, DAS VAGAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

12.1. Para desenvolvimento dos serviços, os valores e vagas pactuadas seguem discriminados abaixo:
SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO DE MODALIDADES DESPORTIVAS

Modalidade	Vagas	Valor mensal por Vaga	Valor Mensal (12 meses)	Valor Total
HANDEBOL/HANDBEACH	80	R$75,00	R$6.000,00	R$72.000,00

12.2. As despesas decorrentes do objeto da presente Chamada Pública correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade	Classificação orçamentária	Fonte de recursos
Orçamentária		
Coordenação de Esporte e Lazer	15.001.27.812.0002.2870.	000 – Recursos Livres

12.3. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 48, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

12.4. O prazo de vigência do Termo de Colaboração é de 12 (doze meses) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses.

12.5. Em caso de prorrogação do termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação, os valores pactuados poderão ser reajustados anualmente, na mesma data de aniversário da assinatura do instrumento, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, considerando o período de 12 (doze) meses anteriores à data do reajuste.

12.6. Todos os recursos provenientes do Município deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, excetuando despesas com remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, bem como a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessário à instalação dos referidos equipamentos e materiais . Os custos indiretos necessários à execução do objeto (arts. 46, da Lei nº 13.019/2014) poderá incluir entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis. (art. 52, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

12.7. A OSC deverá promover, prever e ou contratar, quando for o caso, recursos de acessibilidade que garanta os direitos de atendimento de ensino ao público portadores de deficiência – como material didático em braile, interprete de libras, etc., atendendo a reserva de vagas previstas no item 3 deste edital, e em conformidade com o artigo 17 do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

12.8. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha

reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município (art. 45, da Lei nº 13.019/2014).

12.6.1 Fica expressamente vedada a aquisição, confecção ou utilização de materiais gráficos, uniformes, faixas, banners, brindes ou quaisquer outros itens que contenham logomarcas, nomes, slogans ou símbolos de patrocinadores, apoiadores ou empresas privadas, por parte da Organização da Sociedade Civil (OSC) executora do projeto.
Será permitida apenas a utilização do nome do projeto devidamente aprovado, acompanhado da logomarca oficial do Município de Paranavaí, a qual deverá estar em destaque e em conformidade com o padrão de identidade visual municipal.
Toda e qualquer arte, layout ou material promocional deverá ser submetido previamente à aprovação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, antes de sua reprodução ou divulgação.
Na prestação de contas, a OSC deverá apresentar:
os orçamentos obtidos para a confecção dos materiais, comprovando a vantajosidade e economicidade da contratação;
a aprovação prévia da arte pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
e as notas fiscais correspondentes, devidamente compatíveis com o plano de trabalho aprovado.
O descumprimento desta cláusula poderá ensejar glosa das despesas, reprovação da prestação de contas e demais sanções cabíveis previstas na legislação vigente.

12.7. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52, da Lei nº 13.019, de 2014.

12.8. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

12.9. As OSCs selecionadas para celebração dos Termos de Colaboração nos termos deste Edital, deverão informar conta corrente em instituição financeira pública (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), destinada especificamente para recebimento dos recursos oriundos da parceria.

12.10. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos incisos XV e XVI, do art. 32, do Decreto Municipal nº 22.889/2021. É recomendável a leitura desses atos normativos, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não os conhece, seja para deixar de cumpri-los, seja para evitar as sanções eventualmente cabíveis.

12.11 A parceria deverá ser executada com estrita observância ao plano de trabalho, às cláusulas e finalidades pactuadas, observadas as vedações previstas no art. 45 da Lei n. 13.019/2014.

12.12. Para a liberação do recurso financeiro, a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá comprovar a sua situação de regularidade fiscal, com a apresentação das certidões negativas exigidas e as devidas prestações de contas.

12.13. Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.

13. CONTRAPARTIDA
Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente Edital será divulgado em página do no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, https://paranavai.atende.net/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das PROPOSTAS, contado da data de publicação do Edital.

14.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir de sua publicação, por petição dirigida à Comissão de Seleção e protocolada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí.

14.3. A resposta às impugnações caberá à Comissão de Seleção.

14.4. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo *e-mail* s.esportes@paranavai.pr.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

14.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.6. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

14.7. A COMISSÃO DE SELEÇÃO do Chamamento Público e a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer resolverão os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais, à luz da Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 22.889/2021, e os princípios que regem a administração pública.

14.8. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.9. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73, da Lei nº 13.019, de 2014.

14.10. Não será cobrada das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

14.11. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSCs concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e nem do Município de Paranavaí.

14.12. Será designado um gestor das parcerias que será o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada por meio de Termo de Colaboração, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização, cujas obrigações são as seguintes:
a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) informar ao(a) Secretário Municipal de Esporte e Lazer a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

14.13. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria Municipal nº _____/2025, será responsável por monitorar e avaliar as parcerias, durante a execução do Plano de Trabalho.

14.14. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 22.889/2021.

15. DOS ANEXOS
Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
Anexo I – Comprovante de Entrega de Envelopes – elaborar um para cada entrega de envelope: ENVELOPE Nº 01, com a PROPOSTA e ENVELOPE Nº 02, com o Plano de Trabalho e Documentos de Habilitação;
Anexo II – Projeto elaborado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
Anexo III – Minuta da Proposta;
Anexo IV – Declaração de Aceitação dos Termos do Edital;
Anexo V – Plano de Trabalho;
Anexo VI – Relação Nominal dos Dirigentes da OSC;
Anexo VII – Declaração – Art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;
Anexo VIII – Declaração – Art. 39 Lei Federal nº 13.019/2014;
Anexo IX – Declaração – Art. 41, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;
Anexo X – Declaração de Não Parentesco;
Anexo XI – Declaração de Não Enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/14;
Anexo XII – Formulário de Capacidade Técnica;
Anexo XIII – Formulário de Capacidade de Equipamentos;
Anexo XIV – Formulário de Capacidade de Estrutura Física;
Anexo XV – Minuta do Termo de Colaboração.

Paranavaí, - -_____ de _____ de 2025.

JANE NUNES DE LIMA
Secretária de Esporte e Lazer
Dec:27.043/2025

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:5C880E35

PROCURADORIA
SEMEL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025

O Município de Paranavaí, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, com esteio na Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 22.889/2021, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando a seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tem por objeto a execução de projeto nas áreas esportivas e de lazer.

PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. O Município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, torna público o presente Edital de Chamamento Público, que se destina à seleção pública de Entidades e Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, devidamente ativos no Município de Paranavaí, voltados às práticas esportivas, para celebração de parceria, através de Termo de Colaboração, que tem por objetivo o desenvolvimento de modalidades desportivas, recreativas e de caráter socioeducativo, contemplando promoção de qualidade de vida, atendendo os termos da Lei nº

13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 22.889, de 29 de setembro de 2021 e nas condições estabelecidas no presente edital e no termo de referência, o qual é parte integrante deste Edital de Chamamento.

1.2. Apenas uma proposta será selecionada, salvo se houver disponibilidade orçamentária para a celebração de mais de uma parceria, desde que para diferentes modalidades esportivas, observada a ordem de classificação.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O procedimento de seleção reger-se-á pelas normas abaixo e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital:
Constituição da República Federativa do Brasil
Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
Resolução nº 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Decreto Municipal nº 22.889/2021
Lei Complementar nº 101/2000;
Lei nº 4.320/1964.

3. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
Constitui objeto deste Edital para o Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil, interessadas em firmar com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, TERMO DE COLABORAÇÃO para gestão, formação, acompanhamento e desenvolvimento do PROJETO DE KARATÊ, gerindo atividades da modalidade, contratando mão de obra qualificada para o desenvolvimento do projeto, adquirindo materiais esportivos destinado ao atendimento das crianças e jovens do município de Paranavaí, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 22.889/2021 conforme item abaixo:

Serviço	Área	Descrição do Objeto	Vagas
01	Esporte Educacional	Oferecer serviços de gestão, formação e desenvolvimento esportivo, através do PROJETO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO – KARATÊ, em 02 núcleo(s) no município de Paranavaí, aplicando através de processos pedagógicos, atividades para o desenvolvimento técnico e treinamento esportivo, para crianças e adolescentes na faixa etária de 07 a 17 anos.	**40**

*5% das vagas destinadas a pessoas com deficiência

4. JUSTIFICATIVA
O Município de Paranavaí , através da Secretaria de Esporte e Lazer, ciente de suas obrigações e atendendo aos artigos 6º e 217 da Constituição Federal, artigos 3º e parágrafo único, artigo 4º, artigo 16º - inciso IV e artigo 59 do Estatuto da Criança e do Adolescente –, propõe PROJETO ESCOLINHAS DE KARATÊ que tem como objetivo ampliar a oferta de oportunidades aos munícipes de Paranavaí para participarem de atividades esportivas voltadas à promoção e manutenção da saúde de forma a contribuir para melhoria de vida com hábitos saudáveis, entendendo que a implantação de atividades esportivas e inclusão social possibilita e amplia ações integradas de esportes e lazer, além de produzir impactos positivos no desenvolvimento da população. A atual gestão preocupada com os interesses da população, firmou a missão de propor e coordenar políticas públicas mais efetivas na promoção da integração social e da qualidade de vida da sociedade. O projeto além de proporcionar para nossos jovens novas perspectivas para o futuro, introduzindo o esporte em suas vidas, seja em uma prática social, para o lazer, para manutenção de saúde, entre outras propostas e garantir o acesso à modalidade não só com o desenvolvimento de competências, capacidades e habilidades, mas também os comportamentos, atitudes, valores, de forma crítica e reflexiva, favorecendo o processo de formação da personalidade, ou seja, ensinar o esporte e ensinar pelo esporte.

5. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO
5.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019/2014:
a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para colaboração, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

6. REQUISITOS/CONDIÇÕES PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

6.1. As Organizações da Sociedade Civil – OSC que desejarem participar do presente chamamento público deverão:
I – possuir objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social e à promoção, proteção ou garantia de direitos de crianças e adolescentes;
II – prever, em seus Estatutos Sociais ou atos constitutivos, cláusula destinando o respectivo patrimônio líquido remanescente em caso de dissolução da entidade, a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e que, preferencialmente, tenha o mesmo objeto social da entidade extinta;
III – manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
IV – possuir:
a) no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
d) possuir finalidades estatutárias que se relacionem diretamente com as linhas temáticas e vinculem ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

6.2. Não é permitida a atuação em rede.

6.3 A OSC parceira deverá cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei 13.709/2018 no que for cabível, em especial a:

a) guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto desta parceria;
b) tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da parceria, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;
c) garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;
d) não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da parceria;
e) fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;
f) adotar todas as medidas previstas em Lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;
g) em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao órgão gestor, no prazo de até 48 horas:
g.1) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
g.2) as informações sobre os titulares envolvidos;
g.3) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
g.4) os riscos relacionados ao incidente;
g.5) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
g.6) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
h) Demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados.
i) Utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado.
j) Armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais.
k) Apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo Município ou, não sendo possível, justificar com a base legal a retenção dos dados.
l) Anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo Município, ou, não sendo possível, justificar com a base legal.
m) Não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência da parceria.
n) reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este Termo de Colaboração, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao Município ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções previstas no Termo.

7. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Ficam impedidas de participarem do presente chamamento público as OSCs que:
I – não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional (inciso I, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);
II – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (inciso II, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);
III – tenha como dirigente, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Município de Paranavaí, estendendo-se a vedação aos respectivos familiares, nos termos da definição contida no inciso III, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no inciso I, alínea "b", do artigo 39, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;
IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se (inciso IV, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.
V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade (inciso V, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014;
d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014.
VI – tenha tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (inciso VI, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);
VII – tenha entre seus dirigentes, pessoa (inciso VII, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal n° 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.2. Fica vedada, nos termos da Lei 13.019, de 2014, a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução (§ 1º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.3. Em qualquer das hipóteses previstas no item 4, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente (§ 2º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.4. Para os fins do disposto na alínea "*a"* do inciso IV e no item 4.2, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

7.5. A vedação prevista no inciso III, do item 4.1, não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no Termo de Colaboração simultaneamente como dirigente e administrador público (§ 5º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.6. Não são considerados membros de Poder os integrantes de Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas (§ 6º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

8. COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria Municipal nº_____/2025.

8.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 25, § 7º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

8.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 25, § 11, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

8.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado (art. 25, § 1º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

8.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

9. DA FASE DE SELEÇÃO

9.1. A apresentação das propostas relacionadas ao presente edital observará o seguinte cronograma, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí, conforme segue:

TABELA 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público **(mínimo de 30 dias corridos, nos termos da Lei nº 13.019/2014 Decreto Municipal n.º 22.889/2021, artigo 12).**	30 dias corridos a partir da data de publicação deste edital.
2	Impugnação ao Edital **(prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da sua publicação)**	Até 5 (cinco) dias úteis após
3	Apresentação das Propostas (Entrega dos envelopes contendo a proposta da OSC- Envelope 1).	Até 5 (cinco) dias úteis após
4	Publicação do Resultado da Etapa Competitiva	Até 5 (cinco) dias úteis após etapa anterior
5	Prazo para interposição de recurso do resultado da etapa competitiva - **5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (art. 30, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).**	5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (Decreto Municipal nº 22.889/2021)
6	Apresentação de contrarrazões ao recurso interposto contra o resultado da etapa competitiva - **5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado**	5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado
7	Análise dos recursos e contrarrazões pela Comissão de Seleção **- 5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões aos recursos**	5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões aos recursos
8	Publicação das decisões recursais e resultado final da etapa de seleção das propostas (etapa competitiva), após análise dos recursos e contrarrazões, pela Comissão de Seleção	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior
9	Convocação para entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação pela (s) OSC (s) vencedoras – **5 (cinco) dias úteis a contar da convocação**	5 (cinco) dias úteis a contar da convocação
10	Publicação do resultado do processo de habilitação	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior
11	Prazo para interposição de recurso do resultado da etapa de habilitação - **5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (art. 32, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)**	5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (Decreto Municipal nº 22.889/2021)
12	Apresentação de contrarrazões ao recurso interposto contra o resultado da etapa de habilitação - **5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado**	5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado
13	Publicação das decisões recursais e resultado final da etapa de habilitação, após análise dos recursos e contrarrazões, pela Comissão de Seleção	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior
14	Homologação e publicação do resultado final (art. 27, § 4º, da Lei nº 13.019/2014 e art. 30, do Decreto Municipal nº 22.889/2021), pelo (a) Secretário Municipal de Esporte e Lazer)	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior

9.2. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34, da Lei nº 13.019/2014) e da não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39, da Lei nº 13.019/14), nos termos previstos nos itens 6 e 7 deste Edital, será feita posteriormente à etapa competitiva de julgamento dos projetos, sendo exigível apenas da(s) O)SC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do artigo 28, da Lei nº 13.019/2014.

9.3. Etapa 1: PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

9.3.1. O presente Edital de Chamamento Público será divulgado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, https://https://paranavai.atende.net/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das propostas, a partir de 12/12/2025 a 10/01/2026, conforme item 1, da Tabela 1.

9.4. Etapa 2: IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.4.1. O prazo para impugnação deste Edital é de até 5 (cinco) dias úteis contados de sua publicação.

9.5. Etapa 3: APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS PELAS OSCS (ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01, CONTENDO A PROPOSTA)

9.5.1. As Organizações da Sociedade Civil deverão protocolar as **PROPOSTAS** em envelope fechado, com identificação da instituição proponente, sendo que fora do envelope, deve apresentar o **COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA (ANEXO I)**, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí, no período estabelecido no item 3, da Tabela 1 deste edital, da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01
PROPOSTA
À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
COMISSÃO DE SELEÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEL Nº 001/2025
INSTITUIÇÃO: _____CNPJ:_____

ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: _____
EMAIL: _____TELEFONE: (___)_____

9.5.2. A **PROPOSTA** será apresentada em uma única via impressa, em papel timbrado da entidade e deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

9.5.3. Envelopes que forem entregues em local e/ou horário diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e em desacordo com o Edital.

9.5.4. Somente serão admitidas propostas relacionadas aos objetivos especificados neste edital.

9.5.5. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta para cada objeto de parceria. Caso venha a apresentar mais de uma proposta para o mesmo objeto, dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

9.5.6. No **ENVELOPE Nº 1**, deverá constar:
a) Declaração de Aceitação dos Termos do Edital, assinada pelo representante legal **(ANEXO IV)**;
b) Comprovante de Inscrição no CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER;
c) Proposta (ANEXO III).

9.5.7. Observado o disposto no item 9.5.2 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
d) o valor global.

9.6. Etapa 4: ETAPA COMPETITIVA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.6.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

9.6.2. A Comissão terá o prazo estabelecido na **Tabela 1 (etapa 7)** para a conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado da etapa competitiva, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 5 (cinco) dias úteis.

9.6.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.

9.6.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:
TABELA 2

Critérios de Julgamento	**Metodologia de Pontuação**	**Pontuação Máxima por Item**
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidos, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	- Grau pleno de atendimento (2,0 pontos); - Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	2,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação que se insere a parceria.	- Grau pleno de adequação (0,5) ; - Grau satisfatório de adequação (0,3); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do *caput* do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.	0,5
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	- Grau pleno da descrição (0,5); - Grau satisfatório da descrição (0,2); O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica na eliminação da proposta.	0,5
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta.	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). **OBS.:** A atribuição de nota "zero" neste critério NÃO implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de colaboração, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência, não um teto.	1,0
(E) Capacidade técnico operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada em realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (1,0); - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (0,5); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	1,0
(F) Experiências sociais da organização proponente e declarações de reconhecimento de suas práticas emitidas por instituições de reconhecida expressão.	0,1 pontos por ano de experiência apresentada.	1,0
(G) Experiência da entidade na modalidade de KARATÊ	0,1 pontos por ano de experiência apresentada.	1,0
(H) Experiência da coordenação e da equipe técnica.	0,1 pontos por ano de experiência apresentada por cada membro da equipe.	1,0
(I) Qualificação dos profissionais de treinamento.	0,1 pontos para Provisionado; 0,2 pontos para Graduados em Educação Física (Bacharel); 0,3 pontos para Especialista; 0,5 pontos para Doutor.	1,0
(J) Tempo de participação em competições oficiais do Estado do Paraná (Jogos Abertos e Jogos da Juventude) e/ou competições vinculadas a uma entidade de prática desportiva (1o e 2o divisão).	0,1 pontos por ano de participação	1,0
Pontuação Máxima Global		**100**

9.6.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

9.6.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. **A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração**, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

9.6.7. Serão eliminadas aquelas propostas:
a) cuja pontuação total for inferior a 5,0 (cinco) pontos;
b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (E);
c) que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
d) que estejam em desacordo com o Edital;
e) cujo valor esteja acima do teto previsto neste Edital para a execução do objeto.
9.6.8. Os projetos aprovados serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2.

9.6.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (E) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

9.6.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

9.7. Etapa 4: PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA COMPETITVA – ENVELOPE Nº 01
O resultado da etapa competitiva (ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA) será divulgado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, https://paranavai.atende.net/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, iniciando-se o prazo para recurso.

9.8. Etapa 5: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ETAPA COMPETIVA – ENVELOPE Nº 01

9.8.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção e devem ser entregues na devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí.

9.8.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção e devem ser entregues na devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí.

9.8.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

9.8.4. Interposto recurso, a Comissão de Seleção, por meio de correspondência eletrônica (*e-mail*), com confirmação de recebimento, dará ciência dele aos demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem. Não confirmado o recebimento, a Comissão de Seleção deverá encaminhar notificação pessoal ao representante legal da OSC e, na sua ausência, a um dos dirigentes.

9.9. Etapa 6: APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO CONTRA O RESULTADO DA ETAPA COMPETITIVA – ENVELOPE Nº 01

9.9.1. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o prazo final de apresentação das contrarrazões ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Secretário Municipal de Esporte e lazer, conforme o disposto no § 1º do art. 29, do Decreto Municipal nº 22.889/2021, para decisão final.

9.9.2. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

9.9.3. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Etapa 7: ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.10.1. A Comissão de seleção analisará os recursos e contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões ao(s) recursos.

9.11. Etapa 8. PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS DA ETAPA COMPETITIVA E RESULTADO FINAL, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

9.11.1. As decisões deverão ser publicadas no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, https://paranavai.atende.net/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo.

9.12. Etapa 9: CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DO ENVELOPE Nº 02 COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS OSCs CLASSIFICADAS NA ETAPA COMPETITIVA

9.12.1. A convocação será publicada no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, https://paranavai.atende.net/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo e por *e—mail*, atendendo o cronograma das etapas estabelecidas na TABELA 1, item 9, deste Edital.

9.13. Etapa 10: PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

9.13.1. O resultado será publicado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, https://paranavai.atende.net/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo**.**

9.14. Etapa 11: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.14.1. Os participantes que desejarem recorrer do resultado da etapa de habilitação deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado da etapa de habilitação, à Comissão de Seleção, que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

9.14.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí.

9.14.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.
9.14.4. Interposto recurso, a Comissão de Seleção, por meio de correspondência eletrônica (*e-mail)*, dará ciência dele aos demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

9.15. Etapa 12: PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO E RESULTADO FINAL, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

9.15.1. As decisões deverão ser publicadas no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, https://paranavai.atende.net/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo.

9.16. Etapa 13: HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO

9.16.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o processo será encaminhado ao Secretário Municipal de Esporte e Lazer para homologação e publicação, no seu sítio eletrônico oficial - https://paranavai.atende.net/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (art. 31, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

9.16.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

9.16.3. Após o recebimento e julgamento das PROPOSTAS, havendo ao menos uma única entidade com proposta classificada, e desde que atendidas às exigências deste Edital, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

10. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

10.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:
TABELA 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para a apresentação do plano de trabalho e dos documentos que devem acompanhá-lo, no **ENVELOPE Nº 2.**
2	Análise do plano de trabalho e documentos da OSC.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário (art. 36, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).
4	Parecer de órgão técnico.
5	Informação da Controladoria Geral, Secretaria Municipal de Fazenda e Unidade Gestora (Secretaria Municipal) acerca da verificação de ocorrência impeditiva à celebração da parceria (art. 43, da Lei Federal nº 13.019/2014).
6	Parecer da assessoria jurídica.
7	Assinatura do Termo de Colaboração.
8	Publicação do extrato do termo de Colaboração no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, https://paranavai.atende.net/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

10.2. Etapa 1: CONVOCAÇÃO DA OSC SELECIONADA PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2.
Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão classificadas, sendo a OSC mais bem classificada convocada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e os documentos que o acompanharão, conforme item 10.4.6 (art. 38, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).
O Plano de Trabalho e os documentos deverão ser entregues em envelope fechado, de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí, conforme abaixo:

ENVELOPE Nº 02
PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
COMISSÃO DE SELEÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEL Nº xxx/xxxx
INSTITUIÇÃO: _____CNPJ:_____
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: _____
EMAIL: _____TELEFONE: (____)_____

10.2.1. Por meio do PLANO DE TRABALHO, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.0192014, observado o **ANEXO V – Modelo do Plano de Trabalho**).

10.3. Etapa 2: ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS: Esta etapa consiste na análise do Plano de Trabalho e documentos da Organização da Sociedade Civil, que o acompanham.

10.3.1. Será examinado o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

10.3.2. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta aprovada, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos.

10.3.3. Nos termos do § 1º, do art. 28, da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

10.3.4. Em conformidade com o § 2º do art. 28, da Lei nº 13.019/2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

10.4. Etapa 3: AJUSTES NO PLANO DE TRABALHO E REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO, SE NECESSÁRIO (ART. 36, §§ 2º E 3º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.889/2021)

10.4.1. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho e aplicação enviado pela OSC, a Comissão de Seleção solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada, conforme determina o art. 36, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº. 22.889 /2021.

10.4.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de não celebração da parceria (arts. 40 e 41, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

10.4.3. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a Comissão de Seleção solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada, conforme determina o art. 38, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021

10.4.4. O PLANO DE TRABALHO deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos (art. 38, do Decreto Municipal nº 22.889/2021):
a) a descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
b) a descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
c) a forma de execução das ações e de cumprimento das metas a eles atrelados;
d) a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
e) previsão de receitas a serem auferidas na execução do objeto, inclusive as provenientes de ingressos, patrocínios e outros recursos públicos ou privados que financiarão o objeto;
f) cronograma financeiro compatível com as despesas do cronograma de execução, contendo os valores a serem repassados pela Administração Pública;
g) descrição dos bens e/ou serviços previstos a título de contrapartida, quando houver, e seus valores estimados;
h) local ou região de execução do objeto e indicação do público alvo;
i) no caso de prever doação de bens, a identificação dos beneficiários previamente selecionados, o procedimento e os critérios de seleção; e
j) a previsão de duração de execução do objeto e sua vigência.

10.4.5. A previsão de despesas e receitas de que tratam as alíneas "e" e "f" do item 7.2.2. deste Edital, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

10.4.6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02
a) Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove Cadastro ativo no mínimo de 02 (dois) anos de existência (acesso em: https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.asp);
b)Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União (acesso: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1);
c)Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual (acesso: http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica);
d)Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipal (acesso em: https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-032/contribuinte/rel_cndcontribuinte.faces);
e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço da Organização (acesso em: https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp);
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (acesso em: http://www.tst.jus.br/certidao);
g) Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas de Estado do Paraná (acesso em: http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/consultar-certidao-liberatoria/235540);
h) Certidão de Regularidade de Prestação de Contas expedida pelo Município de Paranavaí;
i) Declaração da RAIS - relação de Informações Sociais do exercício anterior (http://www.rais.gov.br);

j) Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;
k) Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço (com comprovante de residência), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, acompanhada das respectivas cópias**(ANEXO VI)**;
l) Comprovante de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo de energia elétrica, água e/ou telefone ou contrato de locação;
m) Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado;
n) Comprovante do Registro da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Esporte e Lazer;
o) Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil**(ANEXO VII);**
p) Declaração do Presidente da Organização da Sociedade Civil informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, às quais deverão estar descritas no documento**(ANEXO VIII)**;
q) Declaração – Art. 41, do Decreto Municipal nº 22.889/2021 **(Anexo IX)**;
r) Declaração de Não Parentesco, assinado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil**(ANEXO X)**;
s) Declaração de não enquadramento na lei municipal nº 4.288/2014**(Anexo XI)**;
t) Formulário para Comprovação de Capacidade Técnica**(Anexo XII)**;
u) Formulário para Comprovação de Capacidade de Equipamentos**(Anexo XIII)**;
v) Formulário para Comprovação de Capacidade de Estrutura Física**(Anexo XIV);**
w) Dados bancários (número da conta corrente, agência e banco).
IV – Comprovantes de experiência prévia e de capacidade técnica e operacional na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros (art. 39, inciso IV, § 1º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021):
a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil, acompanhados, quando for o caso, de documento de comprovação da aprovação das respectivas contas;
b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
c) Notícias, publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
d) Currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
f) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;
g) Declaração contendo a relação detalhada dos bens disponíveis para a execução do objeto, tais como equipamentos, veículos e instalações físicas;

10.4.7. As OSC´s ficarão dispensadas de reapresentar as certidões que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

10.4.8. Em hipótese alguma os documentos encaminhados, a proposta, seus anexos serão devolvidos, qualquer que seja o resultado do chamamento público.

10.4.9. As propostas que contenham previsão de execução de suas atividades fora do âmbito do Município de Paranavaí, serão automaticamente eliminados do chamamento público.

10.5. Etapa 4: PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO (art. 35, V, da Lei nº 13.019/2014 e art. 42, V, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)

10.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da análise do plano de trabalho e da emissão do parecer técnico pelo Órgão Técnico, o qual deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:
I – Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
II – Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em regime de mútua cooperação;
III – Da viabilidade da execução da proposta de trabalho, inclusive quanto à compatibilidade entre os quantitativos de bens e serviços a serem adquiridos e o objeto proposto;
IV – Da compatibilidade dos valores dos bens e serviços com os preços praticados no mercado;
V – Da verificação do cronograma de desembolso e se este é adequado e permite a sua efetiva fiscalização;
VI – Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e dos objetivos;
VII – Da designação do gestor da parceria;
IX – Da designação dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria; e
X – Da prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

10.5.2. O Órgão Técnico, antes da emissão do parecer previsto no item 10.5.1, poderá solicitar as readequações cabíveis, respeitados os termos e as condições previstos no edital e os elementos avaliados para classificação do projeto.

10.5.3. A aprovação do plano de trabalho pelo Órgão Técnico não gerará direito à celebração da parceria.

10.6. Etapa 5: INFORMAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E UNIDADE GESTORA (SECRETARIA MUNICIPAL) ACERCA DA VERIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIA IMPEDITIVA À CELEBRAÇÃO DA PARCERIA (ART. 41, DA LEI FEDERAL Nº 22.889/2021)

10.6.1. A Comissão de Seleção deverá colhes tais informações.

10.7. Etapa 6: PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA (art. 35, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 42, inciso VI, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)

10.7.1. Assessoria Jurídica emitirá parecer jurídico acerca da possibilidade de celebração da parceria.

10.7.2. A manifestação não abrangerá a análise de conteúdo técnico dos documentos do processo e conveniência e oportunidade.

10.8. Etapa 7: ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

10.8.1. Cada instrumento de parceria será celebrado com apenas uma organização da sociedade civil.

10.8.2. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

10.8.3. Após transcorridos os trâmites e persistindo o interesse da Administração Pública, proceder-se-á a assinatura do Termo de Colaboração.

10.8.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

10.8.5. O instrumento da parceria e eventuais aditivos deverão ser firmados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Esporte e Lazer, pelo Controlador Geral do Município e pela Organização da Sociedade Civil parceira.

10.9. Etapa 9: PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, https://paranavai.atende.net/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (art. 38, da Lei nº 13.019/2014).

11. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

11.1. O objeto do presente edital será custeado com recursos previstos na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – rubricas orçamentárias 15.001.27.812.0002.2870.

12.DOS VALORES PREVISTOS, DAS VAGAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

12.1. Para desenvolvimento dos serviços, os valores e vagas pactuadas seguem discriminados abaixo:
SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO DE MODALIDADES DESPORTIVAS

Modalidade	Vagas	Valor mensal por Vaga	Valor Mensal (12 meses)	Valor Total
KARATÊ	40	R$75,00	R$3.000,00	R$36.000,00

12.2. As despesas decorrentes do objeto da presente Chamada Pública correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade	Classificação orçamentária	Fonte de recursos
Orçamentária		
Coordenação de Esporte e Lazer	15.001.27.812.0002.2870.	000 – Recursos Livres

12.3. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 48, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

12.4. O prazo de vigência do Termo de Colaboração é de 12 (doze meses) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses.

12.5. Em caso de prorrogação do termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação, os valores pactuados poderão ser reajustados anualmente, na mesma data de aniversário da assinatura do instrumento, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, considerando o período de 12 (doze) meses anteriores à data do reajuste.

12.6. Todos os recursos provenientes do Município deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, excetuando despesas com remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, bem como a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessário à instalação dos referidos equipamentos e materiais . Os custos indiretos necessários à execução do objeto (arts. 46, da Lei nº 13.019/2014) poderá incluir entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis. (art. 52, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

12.7. A OSC deverá promover, prever e ou contratar, quando for o caso, recursos de acessibilidade que garanta os direitos de atendimento de ensino ao público portadores de deficiência – como material didático em braile, interprete de libras, etc., atendendo a reserva de vagas previstas no item 3 deste edital, e em conformidade com o artigo 17 do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

12.8. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município (art. 45, da Lei nº 13.019/2014).

12.6.1 Fica expressamente vedada a aquisição, confecção ou utilização de materiais gráficos, uniformes, faixas, banners, brindes ou quaisquer outros itens que contenham logomarcas, nomes, slogans ou símbolos de patrocinadores, apoiadores ou empresas privadas, por parte da Organização da Sociedade Civil (OSC) executora do projeto.
Será permitida apenas a utilização do nome do projeto devidamente aprovado, acompanhado da logomarca oficial do Município de Paranavaí, a qual deverá estar em destaque e em conformidade com o padrão de identidade visual municipal.
Toda e qualquer arte, layout ou material promocional deverá ser submetido previamente à aprovação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, antes de sua reprodução ou divulgação.

Na prestação de contas, a OSC deverá apresentar:
os orçamentos obtidos para a confecção dos materiais, comprovando a vantajosidade e economicidade da contratação;
a aprovação prévia da arte pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
e as notas fiscais correspondentes, devidamente compatíveis com o plano de trabalho aprovado.
O descumprimento desta cláusula poderá ensejar glosa das despesas, reprovação da prestação de contas e demais sanções cabíveis previstas na legislação vigente.

12.7. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52, da Lei nº 13.019, de 2014.

12.8. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

12.9. As OSCs selecionadas para celebração dos Termos de Colaboração nos termos deste Edital, deverão informar conta corrente em instituição financeira pública (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), destinada especificamente para recebimento dos recursos oriundos da parceria.

12.10. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos incisos XV e XVI, do art. 32, do Decreto Municipal nº 22.889/2021. É recomendável a leitura desses atos normativos, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não os conhece, seja para deixar de cumpri-los, seja para evitar as sanções eventualmente cabíveis.

12.11 A parceria deverá ser executada com estrita observância ao plano de trabalho, às cláusulas e finalidades pactuadas, observadas as vedações previstas no art. 45 da Lei n. 13.019/2014.

12.12. Para a liberação do recurso financeiro, a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá comprovar a sua situação de regularidade fiscal, com a apresentação das certidões negativas exigidas e as devidas prestações de contas.

12.13. Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.

13. CONTRAPARTIDA
Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente Edital será divulgado em página do no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, https://paranavai.atende.net/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das PROPOSTAS, contado da data de publicação do Edital.

14.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir de sua publicação, por petição dirigida à Comissão de Seleção e protocolada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí.

14.3. A resposta às impugnações caberá à Comissão de Seleção.

14.4. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo *e-mail* s.esportes@paranavai.pr.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

14.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.6. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

14.7. A COMISSÃO DE SELEÇÃO do Chamamento Público e a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer resolverão os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais, à luz da Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 22.889/2021, e os princípios que regem a administração pública.

14.8. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.9. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73, da Lei nº 13.019, de 2014.

14.10. Não será cobrada das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

14.11. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSCs concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e nem do Município de Paranavaí.

14.12. Será designado um gestor das parcerias que será o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada por meio de Termo de Colaboração, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização, cujas obrigações são as seguintes:
a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) informar ao(a) Secretário Municipal de Esporte e Lazer a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

14.13. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria Municipal nº _____/2025, será responsável por monitorar e avaliar as parcerias, durante a execução do Plano de Trabalho.

14.14. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 22.889/2021.

15. DOS ANEXOS
Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
Anexo I – Comprovante de Entrega de Envelopes – elaborar um para cada entrega de envelope: ENVELOPE Nº 01, com a PROPOSTA e ENVELOPE Nº 02, com o Plano de Trabalho e Documentos de Habilitação;
Anexo II – Projeto elaborado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
Anexo III – Minuta da Proposta;
Anexo IV – Declaração de Aceitação dos Termos do Edital;
Anexo V – Plano de Trabalho;
Anexo VI – Relação Nominal dos Dirigentes da OSC;
Anexo VII – Declaração – Art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;
Anexo VIII – Declaração – Art. 39 Lei Federal nº 13.019/2014;
Anexo IX – Declaração – Art. 41, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;
Anexo X – Declaração de Não Parentesco;
Anexo XI – Declaração de Não Enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/14;
Anexo XII – Formulário de Capacidade Técnica;
Anexo XIII – Formulário de Capacidade de Equipamentos;
Anexo XIV – Formulário de Capacidade de Estrutura Física;
Anexo XV – Minuta do Termo de Colaboração.

Paranavaí, - -_____ de _____ de 2025.

JANE NUNES DE LIMA
Secretária de Esporte e Lazer
Dec:27.043/2025

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:B3DA195C

PROCURADORIA
SEMEL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2025

O Município de Paranavaí, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, com esteio na Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 22.889/2021, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando a seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tem por objeto a execução de projeto nas áreas esportivas e de lazer.

PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. O Município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, torna público o presente Edital de Chamamento Público, que se destina à seleção pública de Entidades e Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, devidamente ativos no Município de Paranavaí, voltados às práticas esportivas, para celebração de parceria, através de Termo de Colaboração, que tem por objetivo o desenvolvimento de modalidades desportivas, recreativas e de caráter socioeducativo, contemplando promoção de qualidade de vida, atendendo os termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 22.889, de 29 de setembro de 2021 e nas condições estabelecidas no presente edital e no termo de referência, o qual é parte integrante deste Edital de Chamamento.

1.2. Apenas uma proposta será selecionada, salvo se houver disponibilidade orçamentária para a celebração de mais de uma parceria, desde que para diferentes modalidades esportivas, observada a ordem de classificação.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O procedimento de seleção reger-se-á pelas normas abaixo e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital:
Constituição da República Federativa do Brasil
Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
Resolução nº 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Decreto Municipal nº 22.889/2021
Lei Complementar nº 101/2000;
Lei nº 4.320/1964.

3. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
Constitui objeto deste Edital para o Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil, interessadas em firmar com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, TERMO DE COLABORAÇÃO para gestão, formação, acompanhamento e desenvolvimento do PROJETO DE JIU-JITSU, gerindo atividades da modalidade, contratando mão de obra qualificada para o desenvolvimento do projeto, adquirindo materiais esportivos destinado ao atendimento das crianças e jovens do município de Paranavaí, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 22.889/2021 conforme item abaixo:

Serviço	Área	Descrição do Objeto	Vagas
01	Esporte Educacional	Oferecer serviços de gestão, formação e desenvolvimento esportivo, através do PROJETO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO – JIU-JITSU, em 02 núcleo(s) no município de Paranavaí, aplicando através de processos pedagógicos, atividades para o desenvolvimento técnico e treinamento esportivo, para crianças e adolescentes na faixa etária de 07 a 17 anos.	**40**

*5% das vagas destinadas a pessoas com deficiência

4. JUSTIFICATIVA
O Município de Paranavaí , através da Secretaria de Esporte e Lazer, ciente de suas obrigações e atendendo aos artigos 6º e 217 da Constituição Federal, artigos 3º e parágrafo único, artigo 4º, artigo 16º - inciso IV e artigo 59 do Estatuto da Criança e do Adolescente –, propõe PROJETO ESCOLINHAS DE JIU-JITSU que tem como objetivo ampliar a oferta de oportunidades aos munícipes de Paranavaí para participarem de atividades esportivas voltadas à promoção e manutenção da saúde de forma a contribuir para melhoria de vida com hábitos saudáveis, entendendo que a implantação de atividades esportivas e inclusão social possibilita e amplia ações integradas de esportes e lazer, além de produzir impactos positivos no desenvolvimento da população. A atual gestão preocupada com os interesses da população, firmou a missão de propor e coordenar políticas públicas mais efetivas na promoção da integração social e da qualidade de vida da sociedade. O projeto além de proporcionar para nossos jovens novas perspectivas para o futuro, introduzindo o esporte em suas vidas, seja em uma prática social, para o lazer, para manutenção de saúde, entre outras propostas e garantir o acesso à modalidade não só com o desenvolvimento de competências, capacidades e habilidades, mas também os comportamentos, atitudes, valores, de forma crítica e reflexiva, favorecendo o processo de formação da personalidade, ou seja, ensinar o esporte e ensinar pelo esporte.

5. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO
5.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019/2014:
a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para colaboração, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

6. REQUISITOS/CONDIÇÕES PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

6.1. As Organizações da Sociedade Civil – OSC que desejarem participar do presente chamamento público deverão:
I – possuir objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social e à promoção, proteção ou garantia de direitos de crianças e adolescentes;
II – prever, em seus Estatutos Sociais ou atos constitutivos, cláusula destinando o respectivo patrimônio líquido remanescente em caso de dissolução da entidade, a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e que, preferencialmente, tenha o mesmo objeto social da entidade extinta;
III – manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
IV – possuir:
a) no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
d) possuir finalidades estatutárias que se relacionem diretamente com as linhas temáticas e vinculem ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

6.2. Não é permitida a atuação em rede.

6.3 A OSC parceira deverá cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei 13.709/2018 no que for cabível, em especial a:
a) guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto desta parceria;
b) tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da parceria, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;
c) garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;
d) não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da parceria;
e) fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;
f) adotar todas as medidas previstas em Lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;
g) em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao órgão gestor, no prazo de até 48 horas:
g.1) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

g.2) as informações sobre os titulares envolvidos;
g.3) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
g.4) os riscos relacionados ao incidente;
g.5) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
g.6) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
h) Demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados.
i) Utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado.
j) Armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais.
k) Apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo Município ou, não sendo possível, justificar com a base legal a retenção dos dados.
l) Anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo Município, ou, não sendo possível, justificar com a base legal.
m) Não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência da parceria.
n) reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este Termo de Colaboração, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao Município ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções previstas no Termo.

7. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Ficam impedidas de participarem do presente chamamento público as OSCs que:
I – não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional (inciso I, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);
II – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (inciso II, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);
III – tenha como dirigente, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Município de Paranavaí, estendendo-se a vedação aos respectivos familiares, nos termos da definição contida no inciso III, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no inciso I, alínea "b", do artigo 39, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;
IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se (inciso IV, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.
V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade (inciso V, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014;
d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014.
VI – tenha tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (inciso VI, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);
VII – tenha entre seus dirigentes, pessoa (inciso VII, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal n° 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.2. Fica vedada, nos termos da Lei 13.019, de 2014, a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução (§ 1º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.3. Em qualquer das hipóteses previstas no item 4, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente (§ 2º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.4. Para os fins do disposto na alínea "*a"* do inciso IV e no item 4.2, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

7.5. A vedação prevista no inciso III, do item 4.1, não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no Termo de Colaboração simultaneamente como dirigente e administrador público (§ 5º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.6. Não são considerados membros de Poder os integrantes de Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas (§ 6º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

8. COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria Municipal nº_____/2025.

8.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 25, § 7º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

8.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 25, § 11, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

8.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado (art. 25, § 1º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

8.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

9. DA FASE DE SELEÇÃO

9.1. A apresentação das propostas relacionadas ao presente edital observará o seguinte cronograma, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí, conforme segue:

TABELA 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público **(mínimo de 30 dias corridos, nos termos da Lei nº 13.019/2014 Decreto Municipal n.º 22.889/2021, artigo 12).**	30 dias corridos a partir da data de publicação deste edital.
2	Impugnação ao Edital **(prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da sua publicação)**	Até 5 (cinco) dias úteis após
3	Apresentação das Propostas (Entrega dos envelopes contendo a proposta da OSC- Envelope 1).	Até 5 (cinco) dias úteis após
4	Publicação do Resultado da Etapa Competitiva	Até 5 (cinco) dias úteis após etapa anterior
5	Prazo para interposição de recurso do resultado da etapa competitiva - **5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (art. 30, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).**	5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (Decreto Municipal nº 22.889/2021)
6	Apresentação de contrarrazões ao recurso interposto contra o resultado da etapa competitiva - **5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado**	5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado
7	Análise dos recursos e contrarrazões pela Comissão de Seleção - **5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões aos recursos**	5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões aos recursos
8	Publicação das decisões recursais e resultado final da etapa de seleção das propostas (etapa competitiva), após análise dos recursos e contrarrazões, pela Comissão de Seleção	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior
9	Convocação para entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação pela (s) OSC (s) vencedoras – **5 (cinco) dias úteis a contar da convocação**	5 (cinco) dias úteis a contar da convocação
10	Publicação do resultado do processo de habilitação	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior
11	Prazo para interposição de recurso do resultado da etapa de habilitação - **5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (art. 32, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)**	5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (Decreto Municipal nº 22.889/2021)
12	Apresentação de contrarrazões ao recurso interposto contra o resultado da etapa de habilitação - **5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado**	5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado
13	Publicação das decisões recursais e resultado final da etapa de habilitação, após análise dos recursos e contrarrazões, pela Comissão de Seleção	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior
14	Homologação e publicação do resultado final (art. 27, § 4º, da Lei nº 13.019/2014 e art. 30, do Decreto Municipal nº 22.889/2021), pelo (a) Secretário Municipal de Esporte e Lazer)	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior

9.2. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34, da Lei nº 13.019/2014) e da não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39, da Lei nº 13.019/14), nos termos previstos nos itens 6 e 7 deste Edital, será feita posteriormente à etapa competitiva de julgamento dos projetos, sendo exigível apenas da(s) O)SC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do artigo 28, da Lei nº 13.019/2014.

9.3. Etapa 1: PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

9.3.1. O presente Edital de Chamamento Público será divulgado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, https://https://paranavai.atende.net/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das propostas, a partir de 12/12/2025 a 10/01/2026, conforme item 1, da Tabela 1.

9.4. Etapa 2: IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.4.1. O prazo para impugnação deste Edital é de até 5 (cinco) dias úteis contados de sua publicação.

9.5. Etapa 3: APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS PELAS OSCS (ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01, CONTENDO A PROPOSTA)

9.5.1. As Organizações da Sociedade Civil deverão protocolar as **PROPOSTAS** em envelope fechado, com identificação da instituição proponente, sendo que fora do envelope, deve apresentar o **COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA (ANEXO I)**, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí, no período estabelecido no item 3, da Tabela 1 deste edital, da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01
PROPOSTA
À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
COMISSÃO DE SELEÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEL Nº 001/2025
INSTITUIÇÃO: _____CNPJ:_____
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: _____
EMAIL: _____TELEFONE: (___)_____

9.5.2. A **PROPOSTA** será apresentada em uma única via impressa, em papel timbrado da entidade e deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

9.5.3. Envelopes que forem entregues em local e/ou horário diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e em desacordo com o Edital.

9.5.4. Somente serão admitidas propostas relacionadas aos objetivos especificados neste edital.

9.5.5. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta para cada objeto de parceria. Caso venha a apresentar mais de uma proposta para o mesmo objeto, dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

9.5.6. No **ENVELOPE Nº 1**, deverá constar:
a) Declaração de Aceitação dos Termos do Edital, assinada pelo representante legal **(ANEXO IV)**;
b) Comprovante de Inscrição no CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER;
c) Proposta (ANEXO III).

9.5.7. Observado o disposto no item 9.5.2 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
d) o valor global.

9.6. Etapa 4: ETAPA COMPETITIVA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.6.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

9.6.2. A Comissão terá o prazo estabelecido na **Tabela 1 (etapa 7)** para a conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado da etapa competitiva, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 5 (cinco) dias úteis.

9.6.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.

9.6.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:
TABELA 2

Critérios de Julgamento	**Metodologia de Pontuação**	**Pontuação Máxima por Item**
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidos, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	- Grau pleno de atendimento (2,0 pontos); - Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	2,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação que se insere a parceria.	- Grau pleno de adequação (0,5) ; - Grau satisfatório de adequação (0,3); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do *caput* do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.	0,5
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	- Grau pleno da descrição (0,5); - Grau satisfatório da descrição (0,2); O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica na eliminação da proposta.	0,5
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta.	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). **OBS.:** A atribuição de nota "zero" neste critério NÃO implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de colaboração, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência, não um teto.	1,0
(E) Capacidade técnico operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada em realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (1,0); - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (0,5); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	1,0
(F) Experiências sociais da organização proponente e declarações de reconhecimento de suas práticas emitidas por instituições de reconhecida expressão.	0,1 pontos por ano de experiência apresentada.	1,0
(G) Experiência da entidade na modalidade de JIU-JITSU	0,1 pontos por ano de experiência apresentada.	1,0
(H) Experiência da coordenação e da equipe técnica.	0,1 pontos por ano de experiência apresentada por cada membro da equipe.	1,0
(I) Qualificação dos profissionais de treinamento.	0,1 pontos para Provisionado; 0,2 pontos para Graduados em Educação Física (Bacharel); 0,3 pontos para Especialista; 0,5 pontos para Doutor.	1,0
(J) Tempo de participação em competições oficiais do Estado do Paraná (Jogos Abertos e Jogos da Juventude) e/ou competições vinculadas a uma entidade de prática desportiva (1o e 2o divisão).	0,1 pontos por ano de participação	1,0
Pontuação Máxima Global		**100**

9.6.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

9.6.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. **A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração**, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

9.6.7. Serão eliminadas aquelas propostas:
a) cuja pontuação total for inferior a 5,0 (cinco) pontos;
b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (E);

c) que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
d) que estejam em desacordo com o Edital;
e) cujo valor esteja acima do teto previsto neste Edital para a execução do objeto.
9.6.8. Os projetos aprovados serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2.

9.6.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (E) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

9.6.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

9.7. Etapa 4: PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA COMPETITVA – ENVELOPE Nº 01
O resultado da etapa competitiva (ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA) será divulgado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, https://paranavai.atende.net/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, iniciando-se o prazo para recurso.

9.8. Etapa 5: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ETAPA COMPETIVA – ENVELOPE Nº 01

9.8.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção e devem ser entregues na devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí.

9.8.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção e devem ser entregues na devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí.

9.8.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

9.8.4. Interposto recurso, a Comissão de Seleção, por meio de correspondência eletrônica (*e-mail*), com confirmação de recebimento, dará ciência dele aos demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem. Não confirmado o recebimento, a Comissão de Seleção deverá encaminhar notificação pessoal ao representante legal da OSC e, na sua ausência, a um dos dirigentes.
9.9. Etapa 6: APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO CONTRA O RESULTADO DA ETAPA COMPETITIVA – ENVELOPE Nº 01

9.9.1. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o prazo final de apresentação das contrarrazões ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Secretário Municipal de Esporte e lazer, conforme o disposto no § 1º do art. 29, do Decreto Municipal nº 22.889/2021, para decisão final.

9.9.2. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

9.9.3. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Etapa 7: ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.10.1. A Comissão de seleção analisará os recursos e contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões ao(s) recursos.

9.11. Etapa 8. PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS DA ETAPA COMPETITIVA E RESULTADO FINAL, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

9.11.1. As decisões deverão ser publicadas no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, https://paranavai.atende.net/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo.

9.12. Etapa 9: CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DO ENVELOPE Nº 02 COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS OSCs CLASSIFICADAS NA ETAPA COMPETITIVA

9.12.1. A convocação será publicada no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, https://paranavai.atende.net/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo e por *e—mail*, atendendo o cronograma das etapas estabelecidas na TABELA 1, item 9, deste Edital.

9.13. Etapa 10: PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

9.13.1. O resultado será publicado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, https://paranavai.atende.net/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo**.**

9.14. Etapa 11: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.14.1. Os participantes que desejarem recorrer do resultado da etapa de habilitação deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado da etapa de habilitação, à Comissão de Seleção, que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

9.14.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí.

9.14.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.
9.14.4. Interposto recurso, a Comissão de Seleção, por meio de correspondência eletrônica (*e-mail)*, dará ciência dele aos demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

9.15. Etapa 12: PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO E RESULTADO FINAL, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

9.15.1. As decisões deverão ser publicadas no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, https://paranavai.atende.net/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo.

9.16. Etapa 13: HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO

9.16.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o processo será encaminhado ao Secretário Municipal de Esporte e Lazer para homologação e publicação, no seu sítio eletrônico oficial - https://paranavai.atende.net/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (art. 31, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

9.16.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

9.16.3. Após o recebimento e julgamento das PROPOSTAS, havendo ao menos uma única entidade com proposta classificada, e desde que atendidas às exigências deste Edital, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

10. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

10.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:
TABELA 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para a apresentação do plano de trabalho e dos documentos que devem acompanhá-lo, no **ENVELOPE Nº 2.**
2	Análise do plano de trabalho e documentos da OSC.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário (art. 36, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).
4	Parecer de órgão técnico.
5	Informação da Controladoria Geral, Secretaria Municipal de Fazenda e Unidade Gestora (Secretaria Municipal) acerca da verificação de ocorrência impeditiva à celebração da parceria (art. 43, da Lei Federal nº 13.019/2014).
6	Parecer da assessoria jurídica.
7	Assinatura do Termo de Colaboração.
8	Publicação do extrato do termo de Colaboração no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, https://paranavai.atende.net/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

10.2. Etapa 1: CONVOCAÇÃO DA OSC SELECIONADA PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2.
Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão classificadas, sendo a OSC mais bem classificada convocada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e os documentos que o acompanharão, conforme item 10.4.6 (art. 38, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).
O Plano de Trabalho e os documentos deverão ser entregues em envelope fechado, de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí, conforme abaixo:

ENVELOPE Nº 02
PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
COMISSÃO DE SELEÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEL Nº xxx/xxxx
INSTITUIÇÃO: _____CNPJ:_____
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: _____
EMAIL: _____TELEFONE: (____)_____

10.2.1. Por meio do PLANO DE TRABALHO, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.0192014, observado o **ANEXO V – Modelo do Plano de Trabalho**).

10.3. Etapa 2: ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS: Esta etapa consiste na análise do Plano de Trabalho e documentos da Organização da Sociedade Civil, que o acompanham.

10.3.1. Será examinado o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

10.3.2. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta aprovada, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos.

10.3.3. Nos termos do § 1º, do art. 28, da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

10.3.4. Em conformidade com o § 2º do art. 28, da Lei nº 13.019/2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

10.4. Etapa 3: AJUSTES NO PLANO DE TRABALHO E REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO, SE NECESSÁRIO (ART. 36, §§ 2º E 3º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.889/2021)

10.4.1. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho e aplicação enviado pela OSC, a Comissão de Seleção solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada, conforme determina o art. 36, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº. 22.889 /2021.

10.4.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de não celebração da parceria (arts. 40 e 41, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

10.4.3. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a Comissão de Seleção solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada, conforme determina o art. 38, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021

10.4.4. O PLANO DE TRABALHO deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos (art. 38, do Decreto Municipal nº 22.889/2021):
a) a descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
b) a descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
c) a forma de execução das ações e de cumprimento das metas a eles atrelados;
d) a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
e) previsão de receitas a serem auferidas na execução do objeto, inclusive as provenientes de ingressos, patrocínios e outros recursos públicos ou privados que financiarão o objeto;
f) cronograma financeiro compatível com as despesas do cronograma de execução, contendo os valores a serem repassados pela Administração Pública;
g) descrição dos bens e/ou serviços previstos a título de contrapartida, quando houver, e seus valores estimados;
h) local ou região de execução do objeto e indicação do público alvo;
i) no caso de prever doação de bens, a identificação dos beneficiários previamente selecionados, o procedimento e os critérios de seleção; e
j) a previsão de duração de execução do objeto e sua vigência.

10.4.5. A previsão de despesas e receitas de que tratam as alíneas "e" e "f" do item 7.2.2. deste Edital, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

10.4.6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02
a) Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove Cadastro ativo no mínimo de 02 (dois) anos de existência (acesso em: https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.asp);
b)Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União (acesso: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1);
c)Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual (acesso: http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica);
d)Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipal (acesso em: https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-032/contribuinte/rel_cndcontribuinte.faces);
e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço da Organização (acesso em: https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp);
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (acesso em: http://www.tst.jus.br/certidao);
g) Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas de Estado do Paraná (acesso em: http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/consultar-certidao-liberatoria/235540);
h) Certidão de Regularidade de Prestação de Contas expedida pelo Município de Paranavaí;
i) Declaração da RAIS - relação de Informações Sociais do exercício anterior (http://www.rais.gov.br);
j) Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;
k) Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço (com comprovante de residência), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, acompanhada das respectivas cópias**(ANEXO VI)**;
l) Comprovante de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo de energia elétrica, água e/ou telefone ou contrato de locação;
m) Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado;
n) Comprovante do Registro da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Esporte e Lazer;
o) Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil**(ANEXO VII);**

p) Declaração do Presidente da Organização da Sociedade Civil informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, às quais deverão estar descritas no documento**(ANEXO VIII)**;
q) Declaração – Art. 41, do Decreto Municipal nº 22.889/2021 **(Anexo IX)**;
r) Declaração de Não Parentesco, assinado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil**(ANEXO X)**;
s) Declaração de não enquadramento na lei municipal nº 4.288/2014**(Anexo XI)**;
t) Formulário para Comprovação de Capacidade Técnica**(Anexo XII)**;
u) Formulário para Comprovação de Capacidade de Equipamentos**(Anexo XIII)**;
v) Formulário para Comprovação de Capacidade de Estrutura Física**(Anexo XIV);**
w) Dados bancários (número da conta corrente, agência e banco).
IV – Comprovantes de experiência prévia e de capacidade técnica e operacional na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros (art. 39, inciso IV, § 1º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021):
a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil, acompanhados, quando for o caso, de documento de comprovação da aprovação das respectivas contas;
b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
c) Notícias, publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
d) Currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
f) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;
g) Declaração contendo a relação detalhada dos bens disponíveis para a execução do objeto, tais como equipamentos, veículos e instalações físicas;

10.4.7. As OSC´s ficarão dispensadas de reapresentar as certidões que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

10.4.8. Em hipótese alguma os documentos encaminhados, a proposta, seus anexos serão devolvidos, qualquer que seja o resultado do chamamento público.

10.4.9. As propostas que contenham previsão de execução de suas atividades fora do âmbito do Município de Paranavaí, serão automaticamente eliminados do chamamento público.

10.5. Etapa 4: PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO (art. 35, V, da Lei nº 13.019/2014 e art. 42, V, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)

10.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da análise do plano de trabalho e da emissão do parecer técnico pelo Órgão Técnico, o qual deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:
I – Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
II – Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em regime de mútua cooperação;
III – Da viabilidade da execução da proposta de trabalho, inclusive quanto à compatibilidade entre os quantitativos de bens e serviços a serem adquiridos e o objeto proposto;
IV – Da compatibilidade dos valores dos bens e serviços com os preços praticados no mercado;
V – Da verificação do cronograma de desembolso e se este é adequado e permite a sua efetiva fiscalização;
VI – Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e dos objetivos;
VII – Da designação do gestor da parceria;
IX – Da designação dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria; e
X – Da prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

10.5.2. O Órgão Técnico, antes da emissão do parecer previsto no item 10.5.1, poderá solicitar as readequações cabíveis, respeitados os termos e as condições previstos no edital e os elementos avaliados para classificação do projeto.

10.5.3. A aprovação do plano de trabalho pelo Órgão Técnico não gerará direito à celebração da parceria.

10.6. Etapa 5: INFORMAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E UNIDADE GESTORA (SECRETARIA MUNICIPAL) ACERCA DA VERIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIA IMPEDITIVA À CELEBRAÇÃO DA PARCERIA (ART. 41, DA LEI FEDERAL Nº 22.889/2021)

10.6.1. A Comissão de Seleção deverá colhes tais informações.

10.7. Etapa 6: PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA (art. 35, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 42, inciso VI, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)

10.7.1. Assessoria Jurídica emitirá parecer jurídico acerca da possibilidade de celebração da parceria.

10.7.2. A manifestação não abrangerá a análise de conteúdo técnico dos documentos do processo e conveniência e oportunidade.

10.8. Etapa 7: ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

10.8.1. Cada instrumento de parceria será celebrado com apenas uma organização da sociedade civil.

10.8.2. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

10.8.3. Após transcorridos os trâmites e persistindo o interesse da Administração Pública, proceder-se-á a assinatura do Termo de Colaboração.

10.8.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

10.8.5. O instrumento da parceria e eventuais aditivos deverão ser firmados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Esporte e Lazer, pelo Controlador Geral do Município e pela Organização da Sociedade Civil parceira.

10.9. Etapa 9: PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, https://paranavai.atende.net/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (art. 38, da Lei nº 13.019/2014).

11. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

11.1. O objeto do presente edital será custeado com recursos previstos na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – rubricas orçamentárias 15.001.27.812.0002.2870.

12.DOS VALORES PREVISTOS, DAS VAGAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

12.1. Para desenvolvimento dos serviços, os valores e vagas pactuadas seguem discriminados abaixo:
SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO DE MODALIDADES DESPORTIVAS

Modalidade	Vagas	Valor mensal por Vaga	Valor Mensal (12 meses)	Valor Total
JIU-JITSU	40	R$75,00	R$3.000,00	R$36.000,00

12.2. As despesas decorrentes do objeto da presente Chamada Pública correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade	Classificação orçamentária	Fonte de recursos
Orçamentária		
Coordenação de Esporte e Lazer	15.001.27.812.0002.2870.	000 – Recursos Livres

12.3. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 48, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

12.4. O prazo de vigência do Termo de Colaboração é de 12 (doze meses) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses.

12.5. Em caso de prorrogação do termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação, os valores pactuados poderão ser reajustados anualmente, na mesma data de aniversário da assinatura do instrumento, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, considerando o período de 12 (doze) meses anteriores à data do reajuste.

12.6. Todos os recursos provenientes do Município deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, excetuando despesas com remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, bem como a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessário à instalação dos referidos equipamentos e materiais . Os custos indiretos necessários à execução do objeto (arts. 46, da Lei nº 13.019/2014) poderá incluir entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis. (art. 52, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

12.7. A OSC deverá promover, prever e ou contratar, quando for o caso, recursos de acessibilidade que garanta os direitos de atendimento de ensino ao público portadores de deficiência – como material didático em braile, interprete de libras, etc., atendendo a reserva de vagas previstas no item 3 deste edital, e em conformidade com o artigo 17 do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

12.8. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município (art. 45, da Lei nº 13.019/2014).

12.6.1 Fica expressamente vedada a aquisição, confecção ou utilização de materiais gráficos, uniformes, faixas, banners, brindes ou quaisquer outros itens que contenham logomarcas, nomes, slogans ou símbolos de patrocinadores, apoiadores ou empresas privadas, por parte da Organização da Sociedade Civil (OSC) executora do projeto.
Será permitida apenas a utilização do nome do projeto devidamente aprovado, acompanhado da logomarca oficial do Município de Paranavaí, a qual deverá estar em destaque e em conformidade com o padrão de identidade visual municipal.
Toda e qualquer arte, layout ou material promocional deverá ser submetido previamente à aprovação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, antes de sua reprodução ou divulgação.
Na prestação de contas, a OSC deverá apresentar:
os orçamentos obtidos para a confecção dos materiais, comprovando a vantajosidade e economicidade da contratação;
a aprovação prévia da arte pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
e as notas fiscais correspondentes, devidamente compatíveis com o plano de trabalho aprovado.
O descumprimento desta cláusula poderá ensejar glosa das despesas, reprovação da prestação de contas e demais sanções cabíveis previstas na legislação vigente.

12.7. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52, da Lei nº 13.019, de 2014.

12.8. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

12.9. As OSCs selecionadas para celebração dos Termos de Colaboração nos termos deste Edital, deverão informar conta corrente em instituição financeira pública (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), destinada especificamente para recebimento dos recursos oriundos da parceria.

12.10. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos incisos XV e XVI, do art. 32, do Decreto Municipal nº 22.889/2021. É recomendável a leitura desses atos normativos, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não os conhece, seja para deixar de cumpri-los, seja para evitar as sanções eventualmente cabíveis.

12.11 A parceria deverá ser executada com estrita observância ao plano de trabalho, às cláusulas e finalidades pactuadas, observadas as vedações previstas no art. 45 da Lei n. 13.019/2014.

12.12. Para a liberação do recurso financeiro, a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá comprovar a sua situação de regularidade fiscal, com a apresentação das certidões negativas exigidas e as devidas prestações de contas.

12.13. Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.

13. CONTRAPARTIDA
Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente Edital será divulgado em página do no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, https://paranavai.atende.net/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das PROPOSTAS, contado da data de publicação do Edital.

14.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir de sua publicação, por petição dirigida à Comissão de Seleção e protocolada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí.

14.3. A resposta às impugnações caberá à Comissão de Seleção.

14.4. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo *e-mail* s.esportes@paranavai.pr.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

14.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.6. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

14.7. A COMISSÃO DE SELEÇÃO do Chamamento Público e a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer resolverão os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais, à luz da Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 22.889/2021, e os princípios que regem a administração pública.

14.8. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.9. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73, da Lei nº 13.019, de 2014.

14.10. Não será cobrada das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

14.11. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSCs concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e nem do Município de Paranavaí.

14.12. Será designado um gestor das parcerias que será o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada por meio de Termo de Colaboração, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização, cujas obrigações são as seguintes:
a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) informar ao(a) Secretário Municipal de Esporte e Lazer a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

14.13. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria Municipal nº _____/2025, será responsável por monitorar e avaliar as parcerias, durante a execução do Plano de Trabalho.

14.14. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 22.889/2021.

15. DOS ANEXOS
Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
Anexo I – Comprovante de Entrega de Envelopes – elaborar um para cada entrega de envelope: ENVELOPE Nº 01, com a PROPOSTA e ENVELOPE Nº 02, com o Plano de Trabalho e Documentos de Habilitação;
Anexo II – Projeto elaborado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
Anexo III – Minuta da Proposta;
Anexo IV – Declaração de Aceitação dos Termos do Edital;
Anexo V – Plano de Trabalho;
Anexo VI – Relação Nominal dos Dirigentes da OSC;
Anexo VII – Declaração – Art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;
Anexo VIII – Declaração – Art. 39 Lei Federal nº 13.019/2014;
Anexo IX – Declaração – Art. 41, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;
Anexo X – Declaração de Não Parentesco;
Anexo XI – Declaração de Não Enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/14;
Anexo XII – Formulário de Capacidade Técnica;
Anexo XIII – Formulário de Capacidade de Equipamentos;
Anexo XIV – Formulário de Capacidade de Estrutura Física;
Anexo XV – Minuta do Termo de Colaboração.

Paranavaí, - -_____ de _____ de 2025.

JANE NUNES DE LIMA
Secretária De Esporte E Lazer
Dec:27.043/2025

ANEXO I

LOGO DA INSTITUIÇÃO

COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01 – PARA PARTICIPAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2025

I – IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	
ATIVIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	TELEFONE(DDD/Nº)

II – IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

NOME	CPF
QUALIFICAÇÃO	
RG	TELEFONE (DDD/Nº)
ENDEREÇO	
E-MAIL	
LOCAL E DATA	ASSINATURA

III – RECEBIMENTO DOS ENVELOPE COM PROJETO DESCRITIVO PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ...../..... DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Declaro haver recebido o ENVELOPE da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Paranavaí, em, ----/----/-----.

Entregue por:

Nome Legível: _____

Recebido por:

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

ANEXO II
PROJETO

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título: PROJETO DE JIU-JITSU
Secretaria: SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
Período de Execução: Início: --------/--------/---------.
Término: --------/--------/--------.

PROJETO: Promover o desenvolvimento físico, emocional, e cognitivo de crianças e jovens de 7 a 17 anos de idade em um ambiente de aprendizagem, proporcionando lhes condições para o desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e de lazer no contra turno escolar.

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:
O município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer requer o chamamento público para execução do Serviço de Escolinhas na modalidade de JIU-JITSU para crianças e adolescentes de 7 (sete) a 17 (dezessete) anos de idade. O Projeto pretende atender o máximo de pessoas praticantes de JIU-JITSU beneficiando crianças e jovens através da atividade física, melhorando a qualidade de vida, socialização, disciplina e a convivência em grupo. Esse projeto se destaca no aspecto de formar e encaminhar jovens atletas ao profissionalismo, retirar crianças e adolescentes das ruas no contra turno escolar dando-lhes um direcionamento através de uma modalidade esportiva.

OBJETIVO GERAL DO FINANCIAMENTO: Promover o desenvolvimento físico, emocional, e cognitivo em um ambiente de aprendizagem, proporcionando lhes condições para o desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e de lazer no contra turno escolar.

1. CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO
1.1 DESCRIÇÕES DO SERVIÇO

A OSC deverá responsabilizar-se pelo atendimento de no mínimo de 40 (quarenta) atletas na faixa etária de 7 a 17 anos de idade sendo mínimo de 10 (dez) alunos por turma que serão atendidas no município de Paranavaí:

NÚCLEO 01: Local indicado pela SEMEL;
NÚCLEO 02: Local indicado pela SEMEL;

- Os horários e locais definidos poderão ser reajustados ao longo do período de vigência do contrato de gestão mediante ciência da coordenação técnica da SEMEL, sempre levando em conta o potencial, a vocação, e o perfil dos atletas atendidos pelo projeto em questão.
– A qualquer tempo a SEMEL poderá encaminhar à Instituição selecionada proposta de alteração do local e ou horário de desenvolvimento do projeto visando a melhor execução do objeto do Contrato de Gestão.
– A SEMEL poderá realizar, à sua conveniência, pesquisa com os usuários e reuniões com os profissionais envolvidos no trabalho e poderá, ainda, alterar locais, dias ou horários previstos neste item.

DOS OBJETIVOS
2.1. OBJETIVO GERAL
• promover o desenvolvimento físico, emocional, e cognitivo em um ambiente de aprendizagem, proporcionando lhes condições para o desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e de lazer no contra turno escolar.

2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS
Influenciar na formação do cidadão de maneira positiva buscando a inclusão social através de iniciativas e ações técnico – didáticos pedagógicos voltados ao equilíbrio dos processos de interação social cooperativa e competitiva de forma consciente e reflexiva;
Utilizar o esporte como mecanismo maior para desenvolvimento psico-físico-social da criança em questão, de maneira saudável, orientado com acompanhamento técnico;
Realizar o intercâmbio social e a solidariedade através da modalidade;
Promover a aprendizagem em grupos;
Proporcionar oportunidade à participação em eventos esportivos e culturais como, torneios e campeonatos;
Incentivar a modalidade esportiva como atividade alternativa às drogas e tempos ociosos, estimulando à vida saudável e prevenção às doenças;
Combater a evasão escolar e a repetência;
Desenvolver a prática regular de atividades físicas, gerando mais saúde, equilíbrio psicológico, físico e motor;
Estimular o trabalho em grupo e a convivência comunitária;
Descobrir novos talentos, possibilitando um ponto de partida para uma possível ascensão social.

DA FORMA DE ORGANIZAÇÃO
FUNCIONAMENTO
As aulas deverão ter de 1 hora (uma hora) à 2 horas (duas horas) de duração e frequência mínima de 2 vezes na semana;
Cada Núcleo deverá ter no mínimo 02 (duas) turmas;
Caso as atividades de férias não estejam previstas no plano de trabalho, a Convenente deverá manter a grade regular de atividades. Não obstante, as atividades serão suspensas em feriados e pontos facultativos, sem prejuízo do repasse financeiro à Convenente;
Realizar no mínimo 2 (dois) eventos que deverão ser organizados junto a Secretaria Municipal de Esportes com datas definidas e agendadas com antecedência mínima de 30 dias.

4. PÚBLICO ALVO
Crianças e adolescentes de 07 a 17 anos de idade.

5. DAS VAGAS
A OSC deverá preencher no mínimo 40 (quarenta) vagas divididas em faixas etárias ou categorias.

6. PROVISÕES INSTITUCIONAIS
A Organização da Sociedade Civil interessada deverá zelar pelo local e será responsável pelo mesmo durante os horários de atendimento.

7. RECURSOS MATERIAIS
A Organização Social classificada se responsabilizará em fornecer o material necessário para as atividades que serão realizadas dentro dos locais podendo usar parte do recurso desta chamada publica para complementar os materiais esportivos.

A entidade deverá providenciar uniforme e/ou Camiseta que deverá constar o Logo da Prefeitura Municipal de Paranavaí.

8. RECURSOS HUMANOS

Técnicos Esportivos:
Contratar/Disponibilizar técnicos esportivos com notório conhecimento, qualificação técnica e experiência comprovada na modalidade de atuação para desenvolvimento dos treinamentos, apresentando currículo, respectivos certificados na contratação, bem como CREF (graduado ou provisionado), para desenvolvimento dos treinamentos das modalidades.

O quadro de recursos humanos para execução do Projeto poderá ser composto apenas por:

Função	Escolaridade Mínima	Carga horária	Qtde	Valor do Repasse
Coordenador Técnico	- Coordenador, sendo obrigatoriamente profissional de Educação Física, Bacharel ou Licenciatura Plena, registrado e em situação regular no CREF9/PR, tendo como função o acompanhamento da parte pedagógica e administrativa da parceria, respondendo sobre ele perante a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL.	20 horas	01	Até R$ 2.162,21 por mês, mais encargos patronais e benefícios.
Professor	Sendo obrigatoriamente Profissional de Educação Física (Graduado em Licenciatura Plena ou Bacharel), registrado no CREF9/PR, responsáveis pelas atividades.	30 horas	04	Graduado: Até R$ 28,00 h/a Pós-Graduado: Até R$ 40,00 h/a.
Provisionado	Registrado no CREF9/PR Com experiência comprovada na modalidade	30 horas	04	Até R$ 23,00 h/a
Acadêmico	Acadêmico Bacharel em Educação Física)	20 horas	03	Até R$ 18,00 h/a
Serviços Gerais e de manutenção	Ensino Fundamental	20 horas	01	Até R$ 1.200,00 mês

9. IMPACTO SOCIAL ESPERADO
- Melhoria no convívio e na integração social dos participantes;
- Melhoria da autoestima dos participantes;
- Melhoria das capacidades e habilidades motoras dos participantes;
- Melhoria das condições de saúde dos participantes;
- Aumento do número de praticantes de atividades esportivas educacionais;
- Diminuição da exposição dos participantes a riscos sociais;
- Melhoria no rendimento escolar dos alunos envolvidos;
- Diminuição da evasão escolar nas escolas atendidas.

10. METAS

A meta será de atender 40 (quarenta) atletas de 07 anos a 17anos;
A aferição será através de relatório bimestral, apresentação das atividades (mostra) durante o ano e no encerramento do ano.
10.1. Garantir o preenchimento regular de 100% (cem por cento) das vagas/inscrições estipuladas por turma, conforme cronograma de funcionamento das turmas, a saber:
10.1.1. 1º mês – divulgação, inscrição e início das atividades, complementação das inscrições e preenchimento de, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas estipuladas por turma;
10.1.2. 2º mês – complementação das inscrições e preenchimento de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das vagas estipuladas por turma;
10.1.3. 3º mês em diante – consolidação e manutenção das turmas com preenchimento de 100% (cem por cento) das vagas estipuladas por turma.

10.2. Cabe à convenente assegurar que todo aluno pertencente ao projeto possua, Ficha de inscrição devidamente preenchida conforme estipulado pela Secretaria de Esportes, Termo de autorização e responsabilidade assinado pelos pais ou responsáveis, no caso de menores de idade.

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
As ações de monitoramento e avaliação do gestor público compreendem a verificação:
Do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
Da permanência da equipe de referência de acordo com os termos do presente Edital durante todo o período de vigência;
Das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:
Análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;
Visitas técnicas in loco, previamente agendadas, ou não;
Reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;
Estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários.

As Entidades deverão monitorar as atividades desenvolvidas através da observação e registro diário, utilizando-se para isso de lista de chamada e controle de frequência, permitindo-se que todas as informações reunidas sejam utilizadas na tomada de decisões em prol do aperfeiçoamento da performance do projeto.

O monitoramento ocorrerá seguindo os seguintes passos:
Controle diário de presença;
Acompanhamento presencial das atividades;
Registro diário das atividades desenvolvidas e
Relatório mensal das atividades desenvolvidas, observando os indicadores abaixo descriminados:

INDICADORES QUALITATIVOS MEIOS DE VERIFICAÇÃO

METAS	INDICADOR	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
META QUALITATIVA: 1. Transmitir valores inerentes à prática esportiva, tais como, hábitos saudáveis, companheirismo, liderança, autoconfiança, comprometimento através de treinamento de qualidade e acompanhamento de profissionais especializados.	Participação de alunos em orientações e Palestras. Participação em torneios.	Questionário, Palestras,
2. Promover a inclusão social dos atletas.	Número de atletas que permanecerão nas equipes em 2026 comparados com o número de desligamentos.	Relatório estatístico.
METAS QUANTITATIVAS: 1. Garantir 100% das vagas oferecidas;	Número total de vagas/número de vagas preenchidas; Número total de presenças/número total de aulas.	Relatório estatístico. Lista de presença da reunião.
2. Fomentar a participação dos pais dos alunos nas reuniões de avaliação semestrais - 60% dos pais dos alunos presentes nas duas reuniões semestrais.	Número de pais presentes por reunião/número total de pais.	Relatório estatístico. Lista de presença da reunião. Atas de reunião.
3. Desenvolver e reter novos talentos esportivos para esta modalidade.	Número de atletas que permanecerão nas equipes em 2026 comparados com o número de desligamentos.	Relatório de avaliação. Relatório estatístico.
4.Implantar um método padronizado de trabalho interdisciplinar.	Realização do Planejamento Plurianual.	Relatórios. Planejamento e relatório do professor.
5.Avaliar os atletas contemplados no mínimo 02 vezes por ano (testes motores e físicos).	Número de atletas avaliados semestralmente.	Relatório de Avaliação Antropométrica e de Capacidades Físicas. Relatório de avaliação. Relatório estatístico.
6.Emitir relatórios de acompanhamento e controle de treinamento mensalmente.	Número de relatórios emitidos mensalmente.	Atas de reunião. Planejamento e relatório do professor.

12. A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Município acompanhará e avaliará às ações desenvolvidas, dentro dos objetivos e metas propostas.

Sem prejuízo da avaliação discriminada no item antecedente, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer, bem como também estará sujeita aos mecanismos de controle previstos na legislação.

13. OBRIGAÇÕES DA OSC PARCEIRA

É dever das organizações da sociedade civil selecionadas, durante toda a execução da parceria:
Preservar e manter o local e/ou imóvel limpo e organizado;
Manter afixada no imóvel, placa de identificação do Projeto;
Executar o serviço conforme estabelecido no plano de trabalho e firmado através do Termo de Colaboração, devendo o mesmo estar em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para o serviço, nos termos deste Edital ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo;
Contratar profissionais com experiência comprovada na área de atuação para ministrarem as aulas, apresentando Curriculum Vitae, respectivos certificados na contratação, bem como CREF, salvo exceções previstas pelo próprio Conselho;
Providenciar a imediata substituição do Profissional em caso de ausência do mesmo, para que não haja prejuízo no desenvolvimento das turmas sendo o profissional substituído com o mesmo grau de escolaridade do primeiro contratado;
Manter quadro de recursos humanos conforme especificações do item 8. deste anexo e afixar em local visível os nomes e quadro de profissionais do serviço;
Alimentar os sistemas de controle de dados dos serviços informatizados ou manuais, adotados pela Secretaria Municipal Esporte e Lazer;
Realizar avaliação sistemática dos participantes e suas famílias, conforme indicadores estabelecidos pelo item 11. deste anexo;
Informar à administração pública (trimestral), a existência de vagas destinadas ao objeto do presente;
Prestar à administração pública, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;
Promover, no prazo estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento e avaliação;
Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;
Participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos de trabalho;
Manter no local um registro individual e atualizado dos alunos, contendo a autorização dos pais e/ou responsáveis, endereço e telefone do aluno, escola onde está matriculado, série/ano e período em que estuda;
Manter atualizados os registros de atendimento;
Apresentar à administração pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anuais do serviço executado;
Encaminhar para análise e autorização prévia da COORDENAÇÃO do programa todas as alterações no Plano de Trabalho;
Manter os horários atualizados junto a Secretaria de Esporte e Lazer;
Caso ocorra mudanças de horários nos atendimentos comunicar com antecedência através de oficio a Secretaria de Esportes;
Caso ocorra pretensão de alteração de local enviar pedido através de oficio a Secretaria Municipal de Esportes;
A Organização da Sociedade Civil deverá garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzidas e idosas, de acordo com as características do objeto da parceria;
Garantir o cumprimento das metas e;
Solicitar a substituição de qualquer profissional, se entender que o mesmo não está cumprindo as metas estipuladas ou não cumpre com as diretrizes didático-pedagógicas estabelecidas. O prazo para o atendimento da substituição será de 05 (cinco) dias, após notificação à OSC.

14. OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

Caberá à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL, por Intermédio da Comissão de Monitoramento e Avaliação:
Acompanhar e avaliar as atividades realizadas pela OSC nas unidades;
Advertir, por escrito, quando não atingido, após o 2° (segundo) mês, o atendimento mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) determinado à OSC, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para sanar o problema;
Advertir, por escrito, quando não atingido, após o 4° (quarto) mês, o atendimento mínimo de 100% (cem por cento) determinado à OSC, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para sanar o problema, ficando sujeita à redução de turmas e readequação do plano de trabalho;
Repassar os valores de acordo com o plano de trabalho e manual de prestação de contas vigente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Lei nº 13.019/2017 e;
Solicitar o encerramento da parceria, quando o mesmo não estiver cumprindo algum item.

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO III

MINUTA DA PROPOSTA

(Preferencialmente em Papel Timbrado da OSC)

1 . DADOS CADASTRAIS		
Proponente		
Informar a razão social da organização		
CNPJ	Data de abertura do CNPJ	
Informar o número do CNPJ da organização	Informar a data de abertura do CNPJ (formato dd/mm/ aaaa)	
Endereço		
Informar o endereço em que a instituição está sediada		
Bairro:	Cidade	CEP
Informar o Bairro	Informar a cidade	Informar o CEP
Telefone	E-m ail	
Informar um telefone fixo	Informar o e- mail da instituição	
Nome do representante legal:		
Informar o nome completo do representante legal da instituição		
Endereço Residencial do representante legal		
Informar o endereço residencial do representante legal (Rua, nº - bairro – cidade – UF)		
CPF	R.G.	Telefone(s)
Informar o CPF do representante legal	Informar o nº . do RG do representante legal	Informar o telefone do representante legal, com DDD
Período de Mandato da Diretoria		
De ____/ _____/ _____ a _____/ _____/_____.		
Município:		
Prefeitura Municipal de Paranavaí/ Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		

2 . NOME DO PROJETO/ ATIVIDADE

Informar o título ou nome do projeto/atividade.

3 . APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DE ATUAÇÃO
Descrever o objeto e objetivo da OSC, as principais atividades executadas, um breve histórico de ações realizadas (preferencialm ente aquelas que possuem relação com o objeto da proposta apresentada), público atendido, região de atuação, dentre outras informações. (Limite de 2 laudas).

4 . JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO
Elaborar as razões de interesse na realização da parceria.

5 . DESCRIÇÃO DA REALIDADE
Descrever a realidade na qual o objeto da proposta de insere (local, regional ou municipal), principais desafios encontrados, a relação desta realidade com o objeto da proposta e com a execução da proposta apresentada irá impactar nesta realidade.

6 . OBJETO DA PROPOSTA
Descrever o objeto da proposta apresentada. Em geral, se apresenta através de verbos no infinitivo (realizar, executar, promover, capacitar, etc).

7 . DESCRIÇÃO DA PROPOSTA
Descrever a proposta demonstrando as ações previstas, o público estimado, a área de abrangência, os resultados esperados e a forma como se pretende alcançar os objetivos.

8 . FORMA DE EXECUÇÃO 1				
Metas Macro ações resultados parciais a serem realizadas. Devem ser quantificáveis, verificáveis e com prazo definido.	Ações Operações concretas a serem realizadas para o atingim ento da meta. Uma mesma meta pode exigir a realização de m ais de um a ação.	Indicadores Unidade de medida do alcance de uma meta. É a forma de aferição do cumprimento ou não da meta. Deve ser passível de verificação.	Documentos para verificação Documentos que contém os elementos para verificação dos indicadores. É o instrumental no qual o indicador pode ser analisado. Ex. fotografias, Lista de presença, planilha, banco de dados, certificados, etc.	Período de verificação Prazo em que a meta deverá ser atingida.

9 . PRAZO DE EXECUÇÃO
Estabelecer o prazo de execução das ações a serem realizadas no âmbito da proposta (menor ou coincidente com o prazo de vigência da parceria – que também acoberta atos de preparação e de encerramento das ações realizadas).

1 0 . PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS
1 0 .1 Previsão de Receitas

Origem	Valor
Repasse	Valor repassado pelo Município
Contrapartida	Valor da mensuração dos bens e serviços postos à disposição pela OSC. Apenas se houver
Valor Total da Proposta2	Valor somatório do repasse e contrapartida

10.2 Previsão de Despesas

Natureza da Despesa	Origem do Recurso 3 Repasse ou Contrapartida	Valor Estimado

Coluna 1 – Natureza da Despesa
Informar as naturezas de despesas previstas para a execução da proposta (despesas com pessoal e encargos, aquisição de materiais, transporte, mobiliário, serviços de terceiros, contratações, transporte, etc.);

Coluna 2 – Origem do Recurso
Informar se o recurso referente àquela natureza de despesa terá origem no repasse de recursos do Município ou em contrapartida da organização;

Coluna 3 – Valor estimado
Informar o valor estimado da despesa, bem ou serviço necessário à execução do objeto. A organização deve apresentar valores de acordo com aqueles praticados no mercado, sugere-se, se possível, a apresentação de uma referência de preço. Esta referência possibilita à Comissão de Seleção maior facilidade para analisar a exequibilidade financeira da proposta.

11 .CONTRA PARTIDA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (SE HOUVER) :

Descrever os bens, serviços e despesas complementares a serem aportados na execução da parceria, com a respectiva forma de mensuração.
1 2 . ASSINATURA DA OSC

Paranavaí, _____ de _____ de 20___

_____
Nome/ Assinatura da Organização da Sociedade Civil
13 . APROVAÇÃO PELO MUNICÍPIO

Paranavaí, _____ de de 20__

_____
Nome/ Assinatura do Técnico Responsável

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL Nº...../.....

Prezados Senhores (as), pelo presente informamos e declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos todas as condições e disposições contidas no Edital de Chamamento Público nº ..... e seus Anexos, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, razão pela qual manifestamos nossa total e irrestrita concordância com as mesmas.

Estamos cientes que a apresentação de nosso projeto implica na aceitação de todos os Termos do Edital de Chamamento Público nº _____ da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e seus Anexos.

Por ser verdade, firmamos a presente Declaração.

Paranavaí, ___de _____, de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO V

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO				
1 - DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE				
Proponente:			**CNPJ:**	
Inscrição Municipal:				
Nº do Registro no Conselho Municipal de Esporte e Lazer:			**Validade:** / /	
Programa/Regime:			**Validade:** / /	
Endereço:				
Cidade:	**UF:**	**CEP:**	**DDD/Telefone:**( )	**E-mail:**
Dados bancários *(conta específica para a parceria, aberta após registo da mesma)*	**Banco:** *(Obs.: Banco público)*		**Agência:**	**Conta:**
Nome do representante legal do proponente:				
CPF:	**RG:**		**Cargo/Função:**	**DDD/Telefone:** ( )
Endereço Residencial do representante legal:				
Período de Mandato da Diretoria:				
2 - DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE				
Denominação: Município de Paranavaí/ Secretaria Municipal de Esporte e Lazer			**CNPJ:** 76.977.768/0001-81	

Endereço:. Av. Deputado Heitor de Alencar Furtado		
Cidade: Paranavaí	**UF:** Paraná	
Representante Legal: JANE NUNES DE LIMA		
CPF: 852.920.019-53	**RG: 5.825.314-6**	**DDD/Telefone:** (44) 44 9810-3028
3 – OBJETO DA PARCERIA		
4 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO		
4.1 - Título do Projeto	**4.2 - Prazo de Execução**	
Nome do projeto.	*12 meses*	
5 DESCRIÇÃO DA REALIDADE E CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO		
6 - PÚBLICO ALVO		
7 - OBJETIVOS		
8 – METAS		
9 – METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES		
10 – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO		

11 - PLANO DE APLICAÇÃO E PLANILHA DETALHADA

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	**Material de Consumo**	**R$**
1.1	Material Educativo e Esportivo	R$
1.2	Material Farmacológico	R$
1.3	Combustível	R$
1.4	Material de Limpeza	R$
1.5	Uniformes tecidos e aviamentos	R$
1.6	Gêneros alimentícios	R$
1.7	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
2	**Transportes de Despesas com Locomoção**	**R$**
2.1	Locação de transporte	R$
3	**Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**	**R$**
3.1	Serviços de telecomunicação	R$
3.2	Monitoramento	R$
3.3	Água	R$
3.4	Luz	R$
3.5	Internet	R$
3.6	Serviços de manutenção e conservação de bens imóveis	R$
3.7	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
4	**Vencimentos e Salários**	**R$**
4.1	Pessoal	R$
4.2	13°	R$
4.3	Férias	R$
4.4	INSS	R$
4.5	FGTS	R$
4.6	PIS	R$
4.7	Rescisão	R$
4.8	Multa (indenizações trabalhistas)	R$
4.9	Abono	R$
4.10	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		**R$**

RECURSOS			
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**QUANTIDADE DE ITENS**	**VALOR TOTAL (em R$)**
Investimento	Equipamentos / Material Permanente		
Custeio	Material de Consumo		
	Serviços de Terceiros (Pessoa Física)		
	Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)		
TOTAL RECURSOS			

12 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
-	-	-	-
Maio	Junho	Julho	Agosto
-	-	-	-
Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-

Paranavaí, de de 20 .

Assinatura do Representante legal
da Organização da Sociedade Civil

Paranavaí, de de 20 .

Nome/Assinatura do Técnico Responsável pelo Projeto Descritivo e Plano de Trabalho

13. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Instituição proponente, declaro, para os devidos fins de prova junto ao Município de Paranavaí, que as informações que constam neste Plano de Trabalho e Aplicação são verdadeiras, e para os efeitos e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que inexiste mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública, direta ou indireta, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho. Se houver algo em contrário ou inverídico, me responsabilizo na forma legal.	
Paranavaí, _____/_____/_____.	_____ **Nome do Presidente** **Nome da Entidade**

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VI

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

(art. 34, VI da Lei n° 13.019/2014)

Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

[identificação da organização da sociedade civil – OSC], inscrita no CNPJ sob o nº ……., com sede à *[endereço completo]*, em cumprimento ao Edital de Chamamento Público nº ……, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO – ART. 39 LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, bem como nossos dirigentes, não se enquadram nos motivos de impedimento do Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 39. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:
I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.
§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.
§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.
§ 3º (Revogado).
§ 4º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2o, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.
§ 5º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.
§ 6º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO – ART. 39, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.889/2021

A Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, DECLARA que:

I - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
II - não remunerará, a qualquer título, com os recursos repassados em decorrência da parceria:
a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;
b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Observações:
1. Entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.

2. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A Entidade _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na Rua _____, nº. _____, CEP _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2.745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI como dirigentes ou controladores:
a) membros do Poder executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

b) servidor Público vinculado ao Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.
Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	**Parente colateral**	**Parente por afinidade (familiares do cônjuge).**
1º grau	Pai, mãe e filho(a).		Padrasto, madrasta, enteado(a), sogro(a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto(a).	Irmãos.	Cunhado(a), avô e avó do cônjuge.
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto(a).	Tio(a) e sobrinho(a).	Concunhado(a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 4.288/2014

EU,_____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, ocupante do cargo de Presidente da OSC _____, **DECLARO**, para os devidos fins, e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que não me enquadro em nenhuma das vedações previstas no artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.288/2014.

Paranavaí, _____ de_____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XII

FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE TÉCNICA

RECURSOS HUMANOS COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA NA PROPOSTA DO OBJETO

Função	**Escolaridade**	**Cargahorária**	**Quantidade**

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIII

FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE DE EQUIPAMENTOS
(descrever equipamentos permanentes, inclusive veículos)

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	SITUAÇÃO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIV

FORMULÁRIO - COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE DE ESTRUTURA FÍSICA

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	METRAGEM

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XV

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 22.889/2021, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº ....., com sede na Cidade de ....., no endereço ....., CEP ....., neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is)....., conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889, de 29 de setembro de 2021, nos termos do Edital de Chamamento Público nº.../..e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado (fls. nº .....), todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração decorrente de Chamamento Público, Edital nº ....., tem por objeto ....., conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação, ANEXO II, o qual fará parte integrante e indissociável do presente termo.

1.2. Os partícipes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **OSC PARCEIRA** e aprovado pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**, parte indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de ..... a ....., podendo ser prorrogado, nas seguintes hipóteses:

a) por solicitação da **OSC PARCEIRA**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes de seu término, mediante Termo Aditivo;

b) de ofício quando a **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

2.2. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata a alínea "a" do subitem 2.1, é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Senhor Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, ao final, parecer da Procuradoria Geral do Município.

2.3. A prorrogação de vigência de ofício, de que trata a alínea "b" do subitem 2.1 objetiva o ajuste do prazo de execução das ações, a fim de não causar prejuízo na conclusão do objeto, não resultando, neste caso, novo aporte de recursos financeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. Em não havendo modificação do objeto da parceria, o Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho poderão ser alterados, por solicitação fundamentada e justificada pela **OSC PARCEIRA** ou pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**.

3.1.1. Referidas alterações deverão ser precedidas de manifestação por escrito, fundamentada e devidamente justificada, do:

a) Gestor da parceria, autorizando total ou parcialmente o pedido de alteração solicitado pela **OSC PARCEIRA**, com respectiva aprovação pelo Secretário responsável pela parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação; ou da

b) **OSC PARCEIRA**, anuindo ao pedido de alteração proposto pelo Gestor da parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação.

3.2. As alterações do Termo de Colaboração e/ou do Plano de Trabalho aprovado deverão ser formalizadas mediante **Termo Aditivo.**

3.2.1. Os Termos Aditivos serão precedidos de parecer da Procuradoria Geral do Município, órgão consultivo e autorização do Controlador Geral do Município.

3.2.1.1. Quando as alterações implicarem em ampliação ou redução do valor global da parceria, o parecer jurídico deverá ser precedido de análise e manifestação do Órgão de Controle Interno.

3.2.3. Extratos de Termos Aditivos deverão ser publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

3.2.3.1. Cópia da publicação das referidas alterações deverá ser anexada ao processo administrativo de acompanhamento da execução da parceria e remetido ao representante legal da **OSC PARCEIRA**.

3.2. A presente parceria poderá ser alterada de ofício quando a **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

3.3. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata o subitem 3.1, do item 3 é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Senhor Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, por fim, parecer da Procuradoria Geral do Município.

3.4. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

3.5. Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelas partes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

3.6. Havendo prorrogação do termo de colaboração, a OSC devera apresentar plano de trabalho da parceria para execução no ano seguinte, observando o prazo previsto no item 2.1, a.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA
4.1. da ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: GESTOR DA PARCERIA

4.1.1. O (A) servidor(a) público(a) nomeado(a) como Gestor(a) deste Termo de Colaboração, Sr(a) _____ representará a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Paranavaí, na interlocução com a **OSC PARCEIRA**, tendo como obrigações:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho aprovado;

b) informar ao Secretário responsável pela parceria:
i) quando houver inexecução da parceria,
ii) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
iii) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da **OSC PARCEIRA** com relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Colaboração e
iv) quando a **OSC PARCEIRA** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo, os quais são impeditivos do ateste para a liberação das parcelas dos recursos;

c) comunicar à **OSC PARCEIRA** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal;
c.1.) notificar a **OSC PARCEIRA,** no caso de verificada irregularidades impeditivas de ateste, para sanar ou cumprir obrigação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período, a contar do recebimento da notificação;

d) sugerir ao Secretário responsável pela parceria a retenção das parcelas dos recursos financeiros, decorrido o prazo previsto na alínea c.1. do subitem 4.1.1 na hipótese de não atendimento à notificação;

e) formalizar ao Secretário responsável pela parceria a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

f) emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **OSC PARCEIRA**;

g) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, levando em consideração o conteúdo dos relatórios técnicos emitidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, submetendo-o à manifestação conclusiva do Secretário da pasta sobre a aprovação ou não das contas;

h) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de Monitoramento e avaliação, quando couber.

4.1.2. Aplicam-se ao Gestor os impedimentos constantes no § 2º, do art. 62, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

4.2. da OSC PARCEIRA:

4.2.1. O(A) Sr.(Sra.) ....., [incluir qualificação, telefone fixo e celular, cargo ocupado na OSC], é o responsável na interlocução com a **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. da **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**:

a) publicar o extrato deste Termo de Colaboração na Diário Oficial dos Municípios do Paraná no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;

b) manter no sítio oficial por meio do Portal de Transparência, o nome da **OSC PARCEIRA** na relação das parcerias celebradas com OSC's, por prazo não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de apresentação da prestação de contas final (art. 10, da Lei Federal nº 13.019/2014);

c) instruir o processo administrativo específico que trata da celebração deste Termo de Colaboração, com atos atinentes à alteração, liberação de recursos, monitoramento e avaliação da execução, bem como, prestação de contas;

d) custodiar o processo administrativo que originou o chamamento público;

e) fornecer manuais específicos, informando à **OSC PARCEIRA** eventuais alterações no seu conteúdo;

f) informar à **OSC PARCEIRA** os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas do presente Termo de Colaboração;

g) prestar o apoio necessário e indispensável à **OSC PARCEIRA**, para que seja alcançado o objeto deste Termo de Colaboração em toda a sua extensão e no tempo devido;

h) transferir à **OSC PARCEIRA** os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Colaboração, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Município e obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas e ações de execução do objeto deste
Termo de Colaboração;

i) realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos;

j) viabilizar o acompanhamento pela *internet* dos processos de liberação de recursos referente a esta parceria;

k) monitorar e avaliar o cumprimento do objeto e dos objetivos deste Termo de Colaboração, por meio de análises das informações e documentos constantes no processo administrativo, bem como, realizações de diligências e fiscalização, visitas *in loco*, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, zelando pelo cumprimento do objeto, alcance das metas e dos resultados previstos e correta aplicação dos recursos repassados.

5.2. da OSC PARCEIRA:

a) executar fielmente o objeto da parceria, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, com as cláusulas pactuadas e legislação pertinente, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração.
a.1.) zelar pela boa qualidade e eficiência das ações, atividades e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e qualidade em suas atividades;
a.2.) executar o Plano de Trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
a.3.) garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
a.4.) manter durante a execução da parceria a regularidade das certidões previstas no inciso art. 40 do Decreto Municipal nº 22.889/2021, as previstas na legislação específica e no edital de chamamento público;

b) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Colaboração em conta bancária específica, em instituição financeira pública, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho, e exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas (§§ 1º e 2º, do inciso III, do art. 49, do Decreto Municipal nº 22.889/2021);

c) não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014;
c.1.) Fica expressamente vedada a aquisição, confecção ou utilização de materiais gráficos, uniformes, faixas, banners, brindes ou quaisquer outros itens que contenham logomarcas, nomes, slogans ou símbolos de patrocinadores, apoiadores ou empresas privadas, por parte da Organização da Sociedade Civil (OSC) executora do projeto.
Será permitida apenas a utilização do nome do projeto devidamente aprovado, acompanhado da logomarca oficial do Município de Paranavaí, a qual deverá estar em destaque e em conformidade com o padrão de identidade visual municipal.
Toda e qualquer arte, layout ou material promocional deverá ser submetido previamente à aprovação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, antes de sua reprodução ou divulgação.
Na prestação de contas, a OSC deverá apresentar:
os orçamentos obtidos para a confecção dos materiais, comprovando a vantajosidade e economicidade da contratação;
a aprovação prévia da arte pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
e as notas fiscais correspondentes, devidamente compatíveis com o plano de trabalho aprovado.
O descumprimento desta cláusula poderá ensejar glosa das despesas, reprovação da prestação de contas e demais sanções cabíveis previstas na legislação vigente.

d) apresentar o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira, acompanhados de relação de quantitative e comprovação documental do número de beneficiados atendidos, ou seja, documentos comprobatórios das pessoas atendidas pela entidade mensalmente, e prestar contas à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**;

e) responsabilizar-se pela contratação e pagamento dos salários, verbas de convenção ou dissídio coletivo, verbas rescisórias, do pessoal que vier a ser necessário à execução do objeto da parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, que incidam sobre o instrumento (inciso XV, do art. 34 c/c incisos I e II, do art. 54, ambos do Decreto Municipal nº 22.889/2021);

f) permitir o livre acesso do Gestor da parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de agentes públicos da secretaria responsável pelo presente Termo de Colaboração, dos servidores do Órgão de Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução da atividade, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas (inciso XIII, do art. 32, do Decreto Municipal nº 22.889/2021);

g) utilizar os bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Colaboração em conformidade com o objeto pactuado;

h) por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de constas especial do responsável (art. 52, da Lei Federal nº 13.019/2014);

efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com recursos da parceria;

i.1.) manter registros, arquivos, controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Colaboração e documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;

j) observar nas compras e contratações realizadas, os procedimentos estabelecidos nos artigos 49 e 50 do Decreto Municipal nº 22.889/2021;

k) comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** suas alterações estatutárias, devidamente registrada em cartório;

l) divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, informações referentes a esta parceria, art. 96, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;

m) submeter previamente à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

n) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que se refere às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

o) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, civis e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, a inadimplência da **OSC PARCEIRA** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

p) responsabilizar-se pela integridade dos materiais e/ou equipamentos disponibilizados pela **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** que estiverem sobre os seus cuidados;

q) quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelos órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável;

r) comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, por escrito, a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução da atividade;

s) manter os recursos aplicados nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 46, do Decreto Municipal nº 22.889/2021, enquanto não utilizados;

t) não realizar qualquer pagamento antecipado com recursos da parceria.

u) cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste Termo, em especial a:
u.1) guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto desta parceria;
u.2) tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da parceria, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;
u.3) garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;
u.4) não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da parceria;
u.5) fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;
u.6) adotar todas as medidas previstas em Lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;
u.7) em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao ÓRGÃO GESTOR, no prazo de até 48 horas:
u.7.1) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
u.7.2) as informações sobre os titulares envolvidos;
u.7.3) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
u.7.4) os riscos relacionados ao incidente;
u.7.5) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
u.7.6) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
u.8) demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados.
u.9) utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado.
u.10) armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais.
u.11) apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo Município ou, não sendo possível, justificar com a base legal a retenção dos dados.
u.12) Anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo Município, ou, não sendo possível, justificar com a base legal.
u.13) não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência da parceria.
u.14) reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este Termo de Colaboração, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao Município ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções previstas no Termo."

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O monitoramento e a avaliação será efetuada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação composta nomeados (as) mediante a Portaria nº _____/20___

6.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59, da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração;

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

6.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento do recurso, a **OSC PARCEIRA** está obrigada a prestar as contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 30 (trinta) dias do encerramento do bimestre.

7.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – Extrato da conta bancária específica;

II - Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

7.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

7.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

7.5. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

7.6. A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.

7.7. A **OSC PARCEIRA** deverá registrar na plataforma eletrônica indicada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para a prestação de contas, os dados referentes às despesas executadas durante a vigência da parceria, sendo obrigatória a inserção dos orçamentos, notas e comprovantes fiscais, inclusive nas prestações de contas bimestrais.

7.8. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - Relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

7.9. A **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - Relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

7.10. As prestações de contas serão avaliadas:

I - Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;

IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

7.11. Vencido o prazo legal e não sendo prestadas as contas devidas, ou não sendo aprovada, sob pena de responsabilidade solidária a Secretaria responsável pela parceria determinará a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificará a **OSC PARCEIRA** em até 30 (trinta) dias, para que cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente, na forma da legislação vigente, e não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado à Controladoria Geral do Município para as devidas providências.

7.12. A Controladoria Geral do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do processo, notificará a entidade para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

7.13. Rejeitada a prestação de contas e não efetuada a devolução dos recursos públicos, será formalizada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas Especial.

7.14. Instaurada a Tomada de Contas Especial, a Controladoria Geral do Município informará o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

7.15. Se no transcurso das providências determinadas no item 9.11 deste artigo, a **OSC PARCEIRA** devolver os recursos ou sanar as contas, a Controladoria Geral do Município certificará e as encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo, comunicando o fato ao órgão concedente.

7.16. Enquanto não for encerrada a Tomada de Contas Especial, a **OSC PARCEIRA** envolvida ficará impedida de receber recurso público municipal, ou ainda, recursos públicos oriundos de fontes do Governo do Estado e do Governo Federal.

7.17. Será permitido o livre acesso dos servidores da Unidade Gestora, da Controladoria Geral do Município e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por Decreto, bem como aos locais de execução do objeto**.**

7.18. A **OSC PARCEIRA** deverá manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos.

7.19. Havendo prorrogação do termo de coloboração, será obrigatório a prestação de contas ao termino de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto, nos termos dos arts. 49 e 67, § 2º, da lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

8.1. Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos no valor de R$ ..... (.....), conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho aprovado (Anexo ...deste instrumento).

8.2. As despesas com a execução deste Termo de Colaboração correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

Órgão 04 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Fonte: 1000

8.3. Caso, após o terceiro mês da vigência do termo de Colaboração, a parceria não atinja a meta descrita no item 10 do Anexo II do Edital de Chamamento Público (PROJETO), deverá haver a redução do repasse mensal efetuado a parceria, cuja redução se dará proporcionalmente ao numero do publico alvo atingido.

CLÁUSULA NONA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

9.1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3. A liberação das parcelas dos recursos será efetivada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, valores e datas, após o ateste do gestor da parceria, exceto nos casos estabelecidos nos incisos I a III, do art. 48, da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.4. O número deste Termo de Colaboração deverá constar nos documentos fiscais comprobatórios das despesas.

9.5. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho aprovado e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:

a) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria, ainda que em caráter de emergência;

b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

c) pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes ou depois da vigência do instrumento da parceria;

d) pagar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

e) pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros;

f) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

g) repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Os recursos financeiros repassados deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica para execução do referido Termo de Colaboração.

10.2. Toda movimentação de recursos deverá ser feita mediante transferência eletrônica. Os pagamentos deverão ser feitos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

10.3. É vedada a utilização dos recursos repassados pelo Termo de Colaboração para cobrir quaisquer despesas bancárias resultantes da execução do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

11.1. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da **OSC PARCEIRA**, a Administração Pública Municipal poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

a) retomar os bens públicos em poder da **OSC PARCEIRA**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC PARCEIRA** até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;

c) no caso de transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a Administração Pública Municipal, deverá convocar a **OSC PARCEIRA** participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

d) Na impossibilidade justificada da convocação de que trata a letra "c" do subitem 10.1. ou na ausência de interesse das OSCs convocadas, a Adminstração Pública Municipal assumirá diretamente a execução do objeto, podendo realizar novo chamamento público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES

12.1. Para os fins deste Termo de Colaboração, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

12.2. Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

12.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a **OSC PARCEIRA** formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

12.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

12.5. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 22.889/2021, e da legislação específica, a Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria da Pasta, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária;

III - declaração de inidoneidade.

13.2.É facultada a defesa do interessado no prazo de dez dias, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

13.3. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela **OSC PARCEIRA** no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

13.4.A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.

13.5. sanção de suspensão temporária impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal por prazo não superior a dois anos.

13.6.A sanção de declaração de inidoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

13.7.A aplicação das sanções estabelecidas nos incisos I a III, do *caput* deste artigo é de competência exclusiva do Secretário responsável pela parceria ou Presidente da Fundação Cultural e Controlador Geral do Município, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.8. Prescrevem no prazo de cinco anos as ações punitivas da Administração Pública Municipal destinadas a aplicar as sanções previstas neste Decreto, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.

13.9.A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração e com a emissão de Certidão Liberatória Municipal.

13.10. A responsabilidade da **OSC PARCEIRA** será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.1. Este Termo de Colaboração poderá ser rescindido:
I – Amigavelmente, a qualquer tempo, por acordo das partes, desde que previamente notificada com antecedência mínima de 60 dias (sessenta dias), cujo termo aditivo contratual deverá estabelecer as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades decorrentes da rescisão;
II – Unilateralmente, pela administração pública, observando prévio procedimento administrativo, com ampla defesa e contraditório, quando a parceria incorrer em descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital de chamamento e demais anexos, bem como para o caso de descumprimento das regras na lei 13.019/2014, Decreto Municipal 22.889/2021, Resolução 28/2011 e instrução Normativa 61/2011, do TCE-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Colaboração e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Em caso da dissolução da **OSC PARCEIRA**, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

16.2. Caso haja a falta ou redução da prestação de serviços estabelecidos neste Termo de Colaboração, o valor fixado na Cláusula Oitava será reduzido proporcionalmente à redução da execução.

16.3. Os recursos percebidos e não utilizados deverão permanecer aplicados em instituição financeira oficial sendo que, concluído o Termo de Colaboração, eventuais sobras deverão ser restituídas à Administração Pública Municipal, bem como os respectivos acréscimos decorrentes da aplicação financeira.

16.4. A **OSC PARCEIRA** estará ainda sujeita à restituição dos valores percebidos através de tomada de contas a ser instaurada contra o Presidente e demais diretores da PARCEIRA:

a) Quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;

b) Quando não apresentada no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

c) Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária, formalizado mediante Termo de Colaboração ou instrumento congênere.

16.5. Configurando qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula, não sendo satisfeita a restituição ao erário, o Presidente, Diretores e a pessoa jurídica serão inscritos em dívida ativa e após, executados na forma da legislação vigente

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Colaboração, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

16.7. As omissões do presente Termo de Colaboração serão supridas mediante a aplicação das regras da Lei 13.019/2014, Decreto Municipal nº 22.889/2021, Resolução nº. 28/2011, Instrução Normativa n°. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

16.8. Aquele que de qualquer forma participar deste chamamento público, consente, de forma livre, informada e inequívoca com o tratamento de seus dados pessoais para fins de publicidade e transparência de procedimento (editais, termo de colaboração e outros documentos relacionados), estando ciente que seus dados pessoais serão tornados públicos para os fins específicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Paranavaí – Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

17.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Paranavaí, ... de ..... de 20.....

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

_____
Presidente da OSC PARCEIRA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:192A3896

PROCURADORIA
SEMEL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2025

O Município de Paranavaí, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, com esteio na Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 22.889/2021, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando a seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tem por objeto a execução de projeto nas áreas esportivas e de lazer.

PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. O Município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, torna público o presente Edital de Chamamento Público, que se destina à seleção pública de Entidades e Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, devidamente ativos no Município de Paranavaí, voltados às práticas esportivas, para celebração de parceria, através de Termo de Colaboração, que tem por objetivo o desenvolvimento de modalidades desportivas, recreativas e de caráter socioeducativo, contemplando promoção de qualidade de vida, atendendo os termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 22.889, de 29 de setembro de 2021 e nas condições estabelecidas no presente edital e no termo de referência, o qual é parte integrante deste Edital de Chamamento.

1.2. Apenas uma proposta será selecionada, salvo se houver disponibilidade orçamentária para a celebração de mais de uma parceria, desde que para diferentes modalidades esportivas, observada a ordem de classificação.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O procedimento de seleção reger-se-á pelas normas abaixo e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital:
Constituição da República Federativa do Brasil
Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
Resolução nº 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Decreto Municipal nº 22.889/2021
Lei Complementar nº 101/2000;
Lei nº 4.320/1964.

3. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
Constitui objeto deste Edital para o Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil, interessadas em firmar com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, TERMO DE COLABORAÇÃO para gestão, formação, acompanhamento e desenvolvimento do PROJETO DE CAPOEIRA, gerindo atividades da modalidade, contratando mão de obra qualificada para o desenvolvimento do projeto, adquirindo materiais esportivos destinado ao atendimento das crianças e jovens do município de Paranavaí, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 22.889/2021 conforme item abaixo:

Serviço	Área	Descrição do Objeto	Vagas
01	Esporte Educacional	Oferecer serviços de gestão, formação e desenvolvimento esportivo, através do PROJETO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO – CAPOEIRA, em 02 núcleo(s) no município de Paranavaí, aplicando através de processos pedagógicos, atividades para o desenvolvimento técnico e treinamento esportivo, para crianças e adolescentes na faixa etária de 07 a 17 anos.	**40**

*5% das vagas destinadas a pessoas com deficiência

4. JUSTIFICATIVA
O Município de Paranavaí , através da Secretaria de Esporte e Lazer, ciente de suas obrigações e atendendo aos artigos 6º e 217 da Constituição Federal, artigos 3º e parágrafo único, artigo 4º, artigo 16º - inciso IV e artigo 59 do Estatuto da Criança e do Adolescente –, propõe PROJETO ESCOLINHAS DE CAPOEIRA que tem como objetivo ampliar a oferta de oportunidades aos munícipes de Paranavaí para participarem de atividades esportivas voltadas à promoção e manutenção da saúde de forma a contribuir para melhoria de vida com hábitos saudáveis, entendendo que a implantação de atividades esportivas e inclusão social possibilita e amplia ações integradas de esportes e lazer, além de produzir impactos positivos no desenvolvimento da população. A atual gestão preocupada com os interesses da população, firmou a missão de propor e coordenar políticas públicas mais efetivas na promoção da integração social e da qualidade de vida da sociedade. O projeto além de proporcionar para nossos jovens novas perspectivas para o futuro, introduzindo o esporte em suas vidas, seja em uma prática social, para o lazer, para manutenção de saúde, entre outras propostas e garantir o acesso à modalidade não só com o desenvolvimento de competências, capacidades e habilidades, mas também os comportamentos, atitudes, valores, de forma crítica e reflexiva, favorecendo o processo de formação da personalidade, ou seja, ensinar o esporte e ensinar pelo esporte.

5. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO
5.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019/2014:
a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer

natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para colaboração, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

6. REQUISITOS/CONDIÇÕES PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

6.1. As Organizações da Sociedade Civil – OSC que desejarem participar do presente chamamento público deverão:
I – possuir objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social e à promoção, proteção ou garantia de direitos de crianças e adolescentes;
II – prever, em seus Estatutos Sociais ou atos constitutivos, cláusula destinando o respectivo patrimônio líquido remanescente em caso de dissolução da entidade, a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e que, preferencialmente, tenha o mesmo objeto social da entidade extinta;
III – manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
IV – possuir:
a) no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
d) possuir finalidades estatutárias que se relacionem diretamente com as linhas temáticas e vinculem ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

6.2. Não é permitida a atuação em rede.

6.3 A OSC parceira deverá cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei 13.709/2018 no que for cabível, em especial a:
a) guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto desta parceria;
b) tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da parceria, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;
c) garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;
d) não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da parceria;
e) fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;
f) adotar todas as medidas previstas em Lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;
g) em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao órgão gestor, no prazo de até 48 horas:
g.1) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
g.2) as informações sobre os titulares envolvidos;
g.3) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
g.4) os riscos relacionados ao incidente;
g.5) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
g.6) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
h) Demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados.
i) Utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado.
j) Armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais.
k) Apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo Município ou, não sendo possível, justificar com a base legal a retenção dos dados.
l) Anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo Município, ou, não sendo possível, justificar com a base legal.
m) Não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência da parceria.
n) reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este Termo de Colaboração, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao Município ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções previstas no Termo.

7. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO
7.1. Ficam impedidas de participarem do presente chamamento público as OSCs que:
I – não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional (inciso I, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);
II – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (inciso II, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);
III – tenha como dirigente, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Município de Paranavaí, estendendo-se a vedação aos respectivos familiares, nos termos da definição contida no inciso III, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no inciso I, alínea "b", do artigo 39, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;
IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se (inciso IV, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.
V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade (inciso V, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014;
d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014.

VI – tenha tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (inciso VI, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);
VII – tenha entre seus dirigentes, pessoa (inciso VII, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal n° 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.2. Fica vedada, nos termos da Lei 13.019, de 2014, a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução (§ 1º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.3. Em qualquer das hipóteses previstas no item 4, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente (§ 2º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.4. Para os fins do disposto na alínea "*a"* do inciso IV e no item 4.2, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

7.5. A vedação prevista no inciso III, do item 4.1, não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no Termo de Colaboração simultaneamente como dirigente e administrador público (§ 5º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.6. Não são considerados membros de Poder os integrantes de Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas (§ 6º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

8. COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria Municipal nº_____/2025.

8.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 25, § 7º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

8.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 25, § 11, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

8.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado (art. 25, § 1º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

8.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

9. DA FASE DE SELEÇÃO

9.1. A apresentação das propostas relacionadas ao presente edital observará o seguinte cronograma, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí, conforme segue:

TABELA 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público **(mínimo de 30 dias corridos, nos termos da Lei nº 13.019/2014 Decreto Municipal n.º 22.889/2021, artigo 12).**	30 dias corridos a partir da data de publicação deste edital.
2	Impugnação ao Edital **(prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da sua publicação)**	Até 5 (cinco) dias úteis após
3	Apresentação das Propostas (Entrega dos envelopes contendo a proposta da OSC- Envelope 1).	Até 5 (cinco) dias úteis após
4	Publicação do Resultado da Etapa Competitiva	Até 5 (cinco) dias úteis após etapa anterior
5	Prazo para interposição de recurso do resultado da etapa competitiva - **5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (art. 30, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).**	5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (Decreto Municipal nº 22.889/2021)
6	Apresentação de contrarrazões ao recurso interposto contra o resultado da etapa competitiva - **5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado**	5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado
7	Análise dos recursos e contrarrazões pela Comissão de Seleção - **5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões aos recursos**	5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões aos recursos
8	Publicação das decisões recursais e resultado final da etapa de seleção das propostas (etapa competitiva), após análise dos recursos e contrarrazões, pela Comissão de Seleção	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior
9	Convocação para entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação pela (s) OSC (s) vencedoras – **5 (cinco) dias úteis a contar da convocação**	5 (cinco) dias úteis a contar da convocação
10	Publicação do resultado do processo de habilitação	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior
11	Prazo para interposição de recurso do resultado da etapa de habilitação - **5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (art. 32, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)**	5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (Decreto Municipal nº 22.889/2021)
12	Apresentação de contrarrazões ao recurso interposto contra o resultado da etapa de habilitação - **5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado**	5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado
13	Publicação das decisões recursais e resultado final da etapa de habilitação, após análise dos recursos e contrarrazões, pela Comissão de Seleção	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior
14	Homologação e publicação do resultado final (art. 27, § 4º, da Lei nº 13.019/2014 e art. 30, do Decreto Municipal nº 22.889/2021), pelo (a) Secretário Municipal de Esporte e Lazer)	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior

9.2. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34, da Lei nº 13.019/2014) e da não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39, da Lei nº 13.019/14), nos termos previstos nos itens 6 e 7 deste Edital, será feita posteriormente à etapa competitiva de julgamento dos projetos, sendo exigível apenas da(s) O)SC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do artigo 28, da Lei nº 13.019/2014.

9.3. Etapa 1: PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

9.3.1. O presente Edital de Chamamento Público será divulgado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, https://https://paranavai.atende.net/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das propostas, a partir de 12/12/2025 a 10/01/2026, conforme item 1, da Tabela 1.

9.4. Etapa 2: IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.4.1. O prazo para impugnação deste Edital é de até 5 (cinco) dias úteis contados de sua publicação.

9.5. Etapa 3: APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS PELAS OSCS (ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01, CONTENDO A PROPOSTA)

9.5.1. As Organizações da Sociedade Civil deverão protocolar as **PROPOSTAS** em envelope fechado, com identificação da instituição proponente, sendo que fora do envelope, deve apresentar o **COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA (ANEXO I)**, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí, no período estabelecido no item 3, da Tabela 1 deste edital, da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01
PROPOSTA
À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
COMISSÃO DE SELEÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEL Nº 001/2025
INSTITUIÇÃO: _____CNPJ:_____
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: _____
EMAIL: _____TELEFONE: (___)_____

9.5.2. A **PROPOSTA** será apresentada em uma única via impressa, em papel timbrado da entidade e deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

9.5.3. Envelopes que forem entregues em local e/ou horário diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e em desacordo com o Edital.

9.5.4. Somente serão admitidas propostas relacionadas aos objetivos especificados neste edital.

9.5.5. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta para cada objeto de parceria. Caso venha a apresentar mais de uma proposta para o mesmo objeto, dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

9.5.6. No **ENVELOPE Nº 1**, deverá constar:
a) Declaração de Aceitação dos Termos do Edital, assinada pelo representante legal **(ANEXO IV)**;
b) Comprovante de Inscrição no CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER;
c) Proposta (ANEXO III).

9.5.7. Observado o disposto no item 9.5.2 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
d) o valor global.

9.6. Etapa 4: ETAPA COMPETITIVA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.6.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

9.6.2. A Comissão terá o prazo estabelecido na **Tabela 1 (etapa 7)** para a conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado da etapa competitiva, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 5 (cinco) dias úteis.

9.6.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.

9.6.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

TABELA 2

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidos, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	- Grau pleno de atendimento (2,0 pontos); - Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	2,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação que se insere a parceria.	- Grau pleno de adequação (0,5) ; - Grau satisfatório de adequação (0,3); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do *caput* do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.	0,5
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	- Grau pleno da descrição (0,5); - Grau satisfatório da descrição (0,2); O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	0,5

	OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica na eliminação da proposta.	
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta.	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). **OBS.:** A atribuição de nota "zero" neste critério NÃO implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de colaboração, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência, não um teto.	1,0
(E) Capacidade técnico operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada em realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (1,0); - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (0,5); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	1,0
(F) Experiências sociais da organização proponente e declarações de reconhecimento de suas práticas emitidas por instituições de reconhecida expressão.	0,1 pontos por ano de experiência apresentada.	1,0
(G) Experiência da entidade na modalidade de CAPOEIRA	0,1 pontos por ano de experiência apresentada.	1,0
(H) Experiência da coordenação e da equipe técnica.	0,1 pontos por ano de experiência apresentada por cada membro da equipe.	1,0
(I) Qualificação dos profissionais de treinamento.	0,1 pontos para Provisionado; 0,2 pontos para Graduados em Educação Física (Bacharel); 0,3 pontos para Especialista; 0,5 pontos para Doutor.	1,0
(J) Tempo de participação em competições oficiais do Estado do Paraná (Jogos Abertos e Jogos da Juventude) e/ou competições vinculadas a uma entidade de prática desportiva (1o e 2o divisão).	0,1 pontos por ano de participação	1,0
Pontuação Máxima Global		**100**

9.6.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

9.6.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. **A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração**, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

9.6.7. Serão eliminadas aquelas propostas:
a) cuja pontuação total for inferior a 5,0 (cinco) pontos;
b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (E);
c) que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
d) que estejam em desacordo com o Edital;
e) cujo valor esteja acima do teto previsto neste Edital para a execução do objeto.
9.6.8. Os projetos aprovados serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2.

9.6.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (E) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

9.6.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

9.7. Etapa 4: PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA COMPETITVA – ENVELOPE Nº 01
O resultado da etapa competitiva (ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA) será divulgado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, https://paranavai.atende.net/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, iniciando-se o prazo para recurso.

9.8. Etapa 5: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ETAPA COMPETIVA – ENVELOPE Nº 01

9.8.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção e devem ser entregues na devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí.

9.8.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção e devem ser entregues na devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí.

9.8.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

9.8.4. Interposto recurso, a Comissão de Seleção, por meio de correspondência eletrônica (*e-mail*), com confirmação de recebimento, dará ciência dele aos demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem

contrarrazões, se desejarem. Não confirmado o recebimento, a Comissão de Seleção deverá encaminhar notificação pessoal ao representante legal da OSC e, na sua ausência, a um dos dirigentes.

9.9. Etapa 6: APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO CONTRA O RESULTADO DA ETAPA COMPETITIVA – ENVELOPE Nº 01

9.9.1. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o prazo final de apresentação das contrarrazões ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Secretário Municipal de Esporte e lazer, conforme o disposto no § 1º do art. 29, do Decreto Municipal nº 22.889/2021, para decisão final.

9.9.2. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

9.9.3. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Etapa 7: ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.10.1. A Comissão de seleção analisará os recursos e contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões ao(s) recursos.

9.11. Etapa 8. PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS DA ETAPA COMPETITIVA E RESULTADO FINAL, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

9.11.1. As decisões deverão ser publicadas no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, https://paranavai.atende.net/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo.

9.12. Etapa 9: CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DO ENVELOPE Nº 02 COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS OSCs CLASSIFICADAS NA ETAPA COMPETITIVA

9.12.1. A convocação será publicada no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, https://paranavai.atende.net/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo e por *e—mail*, atendendo o cronograma das etapas estabelecidas na TABELA 1, item 9, deste Edital.

9.13. Etapa 10: PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

9.13.1. O resultado será publicado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, https://paranavai.atende.net/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo**.**

9.14. Etapa 11: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.14.1. Os participantes que desejarem recorrer do resultado da etapa de habilitação deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado da etapa de habilitação, à Comissão de Seleção, que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

9.14.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí.

9.14.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

9.14.4. Interposto recurso, a Comissão de Seleção, por meio de correspondência eletrônica (*e-mail)*, dará ciência dele aos demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

9.15. Etapa 12: PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO E RESULTADO FINAL, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

9.15.1. As decisões deverão ser publicadas no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, https://paranavai.atende.net/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo.

9.16. Etapa 13: HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO

9.16.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o processo será encaminhado ao Secretário Municipal de Esporte e Lazer para homologação e publicação, no seu sítio eletrônico oficial - https://paranavai.atende.net/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (art. 31, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

9.16.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

9.16.3. Após o recebimento e julgamento das PROPOSTAS, havendo ao menos uma única entidade com proposta classificada, e desde que atendidas às exigências deste Edital, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

10. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

10.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

TABELA 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para a apresentação do plano de trabalho e dos documentos que devem acompanhá-lo, no **ENVELOPE Nº 2.**
2	Análise do plano de trabalho e documentos da OSC.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário (art. 36, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).
4	Parecer de órgão técnico.
5	Informação da Controladoria Geral, Secretaria Municipal de Fazenda e Unidade Gestora (Secretaria Municipal) acerca da verificação de ocorrência impeditiva à celebração da parceria (art. 43, da Lei Federal nº 13.019/2014).
6	Parecer da assessoria jurídica.
7	Assinatura do Termo de Colaboração.
8	Publicação do extrato do termo de Colaboração no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, https://paranavai.atende.net/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

10.2. Etapa 1: CONVOCAÇÃO DA OSC SELECIONADA PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2.

Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão classificadas, sendo a OSC mais bem classificada convocada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e os documentos que o acompanharão, conforme item 10.4.6 (art. 38, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

O Plano de Trabalho e os documentos deverão ser entregues em envelope fechado, de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí, conforme abaixo:

ENVELOPE Nº 02
PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
COMISSÃO DE SELEÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEL Nº xxx/xxxx
INSTITUIÇÃO: _____CNPJ:_____
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: _____
EMAIL: _____TELEFONE: (____)_____

10.2.1. Por meio do PLANO DE TRABALHO, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.0192014, observado o **ANEXO V – Modelo do Plano de Trabalho**).

10.3. Etapa 2: ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS: Esta etapa consiste na análise do Plano de Trabalho e documentos da Organização da Sociedade Civil, que o acompanham.

10.3.1. Será examinado o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

10.3.2. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta aprovada, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos.

10.3.3. Nos termos do § 1º, do art. 28, da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

10.3.4. Em conformidade com o § 2º do art. 28, da Lei nº 13.019/2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

10.4. Etapa 3: AJUSTES NO PLANO DE TRABALHO E REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO, SE NECESSÁRIO (ART. 36, §§ 2º E 3º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.889/2021)

10.4.1. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho e aplicação enviado pela OSC, a Comissão de Seleção solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada, conforme determina o art. 36, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº. 22.889 /2021.

10.4.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de não celebração da parceria (arts. 40 e 41, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

10.4.3. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a Comissão de Seleção solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada, conforme determina o art. 38, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021

10.4.4. O PLANO DE TRABALHO deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos (art. 38, do Decreto Municipal nº 22.889/2021):

a) a descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
b) a descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
c) a forma de execução das ações e de cumprimento das metas a eles atrelados;
d) a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
e) previsão de receitas a serem auferidas na execução do objeto, inclusive as provenientes de ingressos, patrocínios e outros recursos públicos ou privados que financiarão o objeto;

f) cronograma financeiro compatível com as despesas do cronograma de execução, contendo os valores a serem repassados pela Administração Pública;
g) descrição dos bens e/ou serviços previstos a título de contrapartida, quando houver, e seus valores estimados;
h) local ou região de execução do objeto e indicação do público alvo;
i) no caso de prever doação de bens, a identificação dos beneficiários previamente selecionados, o procedimento e os critérios de seleção; e
j) a previsão de duração de execução do objeto e sua vigência.

10.4.5. A previsão de despesas e receitas de que tratam as alíneas "e" e "f" do item 7.2.2. deste Edital, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

10.4.6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02
a) Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove Cadastro ativo no mínimo de 02 (dois) anos de existência (acesso em: https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.asp);
b)Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União (acesso: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1);
c)Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual (acesso: http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica);
d)Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipal (acesso em: https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-032/contribuinte/rel_cndcontribuinte.faces);
e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço da Organização (acesso em: https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp);
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (acesso em: http://www.tst.jus.br/certidao);
g) Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas de Estado do Paraná (acesso em: http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/consultar-certidao-liberatoria/235540);
h) Certidão de Regularidade de Prestação de Contas expedida pelo Município de Paranavaí;
i) Declaração da RAIS - relação de Informações Sociais do exercício anterior (http://www.rais.gov.br);
j) Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;
k) Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço (com comprovante de residência), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, acompanhada das respectivas cópias**(ANEXO VI)**;
l) Comprovante de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo de energia elétrica, água e/ou telefone ou contrato de locação;
m) Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado;
n) Comprovante do Registro da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Esporte e Lazer;
o) Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil**(ANEXO VII);**
p) Declaração do Presidente da Organização da Sociedade Civil informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, às quais deverão estar descritas no documento**(ANEXO VIII)**;
q) Declaração – Art. 41, do Decreto Municipal nº 22.889/2021 **(Anexo IX)**;
r) Declaração de Não Parentesco, assinado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil**(ANEXO X)**;
s) Declaração de não enquadramento na lei municipal nº 4.288/2014**(Anexo XI)**;
t) Formulário para Comprovação de Capacidade Técnica**(Anexo XII)**;
u) Formulário para Comprovação de Capacidade de Equipamentos**(Anexo XIII)**;
v) Formulário para Comprovação de Capacidade de Estrutura Física**(Anexo XIV);**
w) Dados bancários (número da conta corrente, agência e banco).
IV – Comprovantes de experiência prévia e de capacidade técnica e operacional na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros (art. 39, inciso IV, § 1º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021):
a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil, acompanhados, quando for o caso, de documento de comprovação da aprovação das respectivas contas;
b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
c) Notícias, publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
d) Currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
f) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;
g) Declaração contendo a relação detalhada dos bens disponíveis para a execução do objeto, tais como equipamentos, veículos e instalações físicas;

10.4.7. As OSC´s ficarão dispensadas de reapresentar as certidões que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

10.4.8. Em hipótese alguma os documentos encaminhados, a proposta, seus anexos serão devolvidos, qualquer que seja o resultado do chamamento público.

10.4.9. As propostas que contenham previsão de execução de suas atividades fora do âmbito do Município de Paranavaí, serão automaticamente eliminados do chamamento público.

10.5. Etapa 4: PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO (art. 35, V, da Lei nº 13.019/2014 e art. 42, V, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)

10.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da análise do plano de trabalho e da emissão do parecer técnico pelo Órgão Técnico, o qual deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

I – Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
II – Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em regime de mútua cooperação;
III – Da viabilidade da execução da proposta de trabalho, inclusive quanto à compatibilidade entre os quantitativos de bens e serviços a serem adquiridos e o objeto proposto;
IV – Da compatibilidade dos valores dos bens e serviços com os preços praticados no mercado;
V – Da verificação do cronograma de desembolso e se este é adequado e permite a sua efetiva fiscalização;
VI – Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e dos objetivos;
VII – Da designação do gestor da parceria;
IX – Da designação dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria; e
X – Da prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

10.5.2. O Órgão Técnico, antes da emissão do parecer previsto no item 10.5.1, poderá solicitar as readequações cabíveis, respeitados os termos e as condições previstos no edital e os elementos avaliados para classificação do projeto.

10.5.3. A aprovação do plano de trabalho pelo Órgão Técnico não gerará direito à celebração da parceria.

10.6. Etapa 5: INFORMAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E UNIDADE GESTORA (SECRETARIA MUNICIPAL) ACERCA DA VERIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIA IMPEDITIVA À CELEBRAÇÃO DA PARCERIA (ART. 41, DA LEI FEDERAL Nº 22.889/2021)

10.6.1. A Comissão de Seleção deverá colhes tais informações.

10.7. Etapa 6: PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA (art. 35, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 42, inciso VI, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)

10.7.1. Assessoria Jurídica emitirá parecer jurídico acerca da possibilidade de celebração da parceria.

10.7.2. A manifestação não abrangerá a análise de conteúdo técnico dos documentos do processo e conveniência e oportunidade.

10.8. Etapa 7: ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

10.8.1. Cada instrumento de parceria será celebrado com apenas uma organização da sociedade civil.

10.8.2. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

10.8.3. Após transcorridos os trâmites e persistindo o interesse da Administração Pública, proceder-se-á a assinatura do Termo de Colaboração.

10.8.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

10.8.5. O instrumento da parceria e eventuais aditivos deverão ser firmados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Esporte e Lazer, pelo Controlador Geral do Município e pela Organização da Sociedade Civil parceira.

10.9. Etapa 9: PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, https://paranavai.atende.net/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (art. 38, da Lei nº 13.019/2014).

11. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

11.1. O objeto do presente edital será custeado com recursos previstos na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – rubricas orçamentárias 15.001.27.812.0002.2870.

12.DOS VALORES PREVISTOS, DAS VAGAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

12.1. Para desenvolvimento dos serviços, os valores e vagas pactuadas seguem discriminados abaixo:
SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO DE MODALIDADES DESPORTIVAS

Modalidade	Vagas	Valor mensal por Vaga	Valor Mensal (12 meses)	Valor Total
CAPOEIRA	40	R$75,00	R$3.000,00	R$36.000,00

12.2. As despesas decorrentes do objeto da presente Chamada Pública correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade	Classificação orçamentária	Fonte de recursos
Orçamentária		
Coordenação de Esporte e Lazer	15.001.27.812.0002.2870.	000 – Recursos Livres

12.3. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 48, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

12.4. O prazo de vigência do Termo de Colaboração é de 12 (doze meses) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses.

12.5. Em caso de prorrogação do termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação, os valores pactuados poderão ser reajustados anualmente, na mesma data de aniversário da assinatura do instrumento, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, considerando o período de 12 (doze) meses anteriores à data do reajuste.

12.6. Todos os recursos provenientes do Município deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, excetuando despesas com remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, bem como a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessário à instalação dos referidos equipamentos e materiais . Os custos indiretos necessários à execução do objeto (arts. 46, da Lei nº 13.019/2014) poderá incluir entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis. (art. 52, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

12.7. A OSC deverá promover, prever e ou contratar, quando for o caso, recursos de acessibilidade que garanta os direitos de atendimento de ensino ao público portadores de deficiência – como material didático em braile, interprete de libras, etc., atendendo a reserva de vagas previstas no item 3 deste edital, e em conformidade com o artigo 17 do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

12.8. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município (art. 45, da Lei nº 13.019/2014).

12.6.1 Fica expressamente vedada a aquisição, confecção ou utilização de materiais gráficos, uniformes, faixas, banners, brindes ou quaisquer outros itens que contenham logomarcas, nomes, slogans ou símbolos de patrocinadores, apoiadores ou empresas privadas, por parte da Organização da Sociedade Civil (OSC) executora do projeto.
Será permitida apenas a utilização do nome do projeto devidamente aprovado, acompanhado da logomarca oficial do Município de Paranavaí, a qual deverá estar em destaque e em conformidade com o padrão de identidade visual municipal.
Toda e qualquer arte, layout ou material promocional deverá ser submetido previamente à aprovação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, antes de sua reprodução ou divulgação.
Na prestação de contas, a OSC deverá apresentar:
os orçamentos obtidos para a confecção dos materiais, comprovando a vantajosidade e economicidade da contratação;
a aprovação prévia da arte pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
e as notas fiscais correspondentes, devidamente compatíveis com o plano de trabalho aprovado.
O descumprimento desta cláusula poderá ensejar glosa das despesas, reprovação da prestação de contas e demais sanções cabíveis previstas na legislação vigente.

12.7. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52, da Lei nº 13.019, de 2014.

12.8. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

12.9. As OSCs selecionadas para celebração dos Termos de Colaboração nos termos deste Edital, deverão informar conta corrente em instituição financeira pública (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), destinada especificamente para recebimento dos recursos oriundos da parceria.

12.10. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos incisos XV e XVI, do art. 32, do Decreto Municipal nº 22.889/2021. É recomendável a leitura desses atos normativos, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não os conhece, seja para deixar de cumpri-los, seja para evitar as sanções eventualmente cabíveis.

12.11 A parceria deverá ser executada com estrita observância ao plano de trabalho, às cláusulas e finalidades pactuadas, observadas as vedações previstas no art. 45 da Lei n. 13.019/2014.

12.12. Para a liberação do recurso financeiro, a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá comprovar a sua situação de regularidade fiscal, com a apresentação das certidões negativas exigidas e as devidas prestações de contas.

12.13. Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.

13. CONTRAPARTIDA
Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente Edital será divulgado em página do no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, https://paranavai.atende.net/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das PROPOSTAS, contado da data de publicação do Edital.

14.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir de sua publicação, por petição dirigida à Comissão de Seleção e protocolada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí.

14.3. A resposta às impugnações caberá à Comissão de Seleção.

14.4. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo *e-mail* s.esportes@paranavai.pr.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

14.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.6. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

14.7. A COMISSÃO DE SELEÇÃO do Chamamento Público e a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer resolverão os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais, à luz da Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 22.889/2021, e os princípios que regem a administração pública.

14.8. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.9. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73, da Lei nº 13.019, de 2014.

14.10. Não será cobrada das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

14.11. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSCs concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e nem do Município de Paranavaí.

14.12. Será designado um gestor das parcerias que será o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada por meio de Termo de Colaboração, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização, cujas obrigações são as seguintes:
a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) informar ao(a) Secretário Municipal de Esporte e Lazer a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

14.13. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria Municipal nº _____/2025, será responsável por monitorar e avaliar as parcerias, durante a execução do Plano de Trabalho.

14.14. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 22.889/2021.

15. DOS ANEXOS
Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
Anexo I – Comprovante de Entrega de Envelopes – elaborar um para cada entrega de envelope: ENVELOPE Nº 01, com a PROPOSTA e ENVELOPE Nº 02, com o Plano de Trabalho e Documentos de Habilitação;
Anexo II – Projeto elaborado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
Anexo III – Minuta da Proposta;
Anexo IV – Declaração de Aceitação dos Termos do Edital;
Anexo V – Plano de Trabalho;
Anexo VI – Relação Nominal dos Dirigentes da OSC;
Anexo VII – Declaração – Art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;
Anexo VIII – Declaração – Art. 39 Lei Federal nº 13.019/2014;
Anexo IX – Declaração – Art. 41, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;
Anexo X – Declaração de Não Parentesco;
Anexo XI – Declaração de Não Enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/14;
Anexo XII – Formulário de Capacidade Técnica;
Anexo XIII – Formulário de Capacidade de Equipamentos;
Anexo XIV – Formulário de Capacidade de Estrutura Física;
Anexo XV – Minuta do Termo de Colaboração.

Paranavaí, - -_____ de _____ de 2025.

JANE NUNES DE LIMA
Secretária de Esporte e LazerDec:27.043/2025

ANEXO I

LOGO DA INSTITUIÇÃO

COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01 – PARA PARTICIPAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2025

I – IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	
ATIVIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	TELEFONE(DDD/Nº)

II – IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

NOME	CPF
QUALIFICAÇÃO	
RG	TELEFONE (DDD/Nº)
ENDEREÇO	
E-MAIL	
LOCAL E DATA	ASSINATURA

III – RECEBIMENTO DOS ENVELOPE COM PROJETO DESCRITIVO PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ...../..... DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Declaro haver recebido o ENVELOPE da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Paranavaí, em, ----/----/-----.

Entregue por:

Nome Legível: _____

Recebido por:

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

ANEXO II
PROJETO

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO
Título: PROJETO DE CAPOEIRA
Secretaria: SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
Período de Execução: Início: --------/--------/---------.
Término: --------/--------/--------.

PROJETO: Promover o desenvolvimento físico, emocional, e cognitivo de crianças e jovens de 7 a 17 anos de idade em um ambiente de aprendizagem, proporcionando lhes condições para o desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e de lazer no contra turno escolar.

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:
O município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer requer o chamamento público para execução do Serviço de Escolinhas na modalidade de CAPOEIRA para crianças e adolescentes de 7 (sete) a 17 (dezessete) anos de idade. O Projeto pretende atender o máximo de pessoas praticantes de CAPOEIRA beneficiando crianças e jovens através da atividade física, melhorando a qualidade de vida, socialização, disciplina e a convivência em grupo. Esse projeto se destaca no aspecto de formar e encaminhar jovens atletas ao profissionalismo, retirar crianças e adolescentes das ruas no contra turno escolar dando-lhes um direcionamento através de uma modalidade esportiva.

OBJETIVO GERAL DO FINANCIAMENTO: Promover o desenvolvimento físico, emocional, e cognitivo em um ambiente de aprendizagem, proporcionando lhes condições para o desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e de lazer no contra turno escolar.

1. CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO
1.1 DESCRIÇÕES DO SERVIÇO

A OSC deverá responsabilizar-se pelo atendimento de no mínimo de 40 (quarenta) atletas na faixa etária de 7 a 17 anos de idade sendo mínimo de 10 (dez) alunos por turma que serão atendidas no município de Paranavaí:

NÚCLEO 01: Local indicado pela SEMEL;
NÚCLEO 02: Local indicado pela SEMEL;

- Os horários e locais definidos poderão ser reajustados ao longo do período de vigência do contrato de gestão mediante ciência da coordenação técnica da SEMEL, sempre levando em conta o potencial, a vocação, e o perfil dos atletas atendidos pelo projeto em questão.
– A qualquer tempo a SEMEL poderá encaminhar à Instituição selecionada proposta de alteração do local e ou horário de desenvolvimento do projeto visando a melhor execução do objeto do Contrato de Gestão.
– A SEMEL poderá realizar, à sua conveniência, pesquisa com os usuários e reuniões com os profissionais envolvidos no trabalho e poderá, ainda, alterar locais, dias ou horários previstos neste item.

DOS OBJETIVOS
2.1. OBJETIVO GERAL

• promover o desenvolvimento físico, emocional, e cognitivo em um ambiente de aprendizagem, proporcionando lhes condições para o desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e de lazer no contra turno escolar.

2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS
Influenciar na formação do cidadão de maneira positiva buscando a inclusão social através de iniciativas e ações técnico – didáticos pedagógicos voltados ao equilíbrio dos processos de interação social cooperativa e competitiva de forma consciente e reflexiva;
Utilizar o esporte como mecanismo maior para desenvolvimento psico-físico-social da criança em questão, de maneira saudável, orientado com acompanhamento técnico;
Realizar o intercâmbio social e a solidariedade através da modalidade;
Promover a aprendizagem em grupos;
Proporcionar oportunidade à participação em eventos esportivos e culturais como, torneios e campeonatos;
Incentivar a modalidade esportiva como atividade alternativa às drogas e tempos ociosos, estimulando à vida saudável e prevenção às doenças;
Combater a evasão escolar e a repetência;
Desenvolver a prática regular de atividades físicas, gerando mais saúde, equilíbrio psicológico, físico e motor;
Estimular o trabalho em grupo e a convivência comunitária;
Descobrir novos talentos, possibilitando um ponto de partida para uma possível ascensão social.

DA FORMA DE ORGANIZAÇÃO
FUNCIONAMENTO
As aulas deverão ter de 1 hora (uma hora) à 2 horas (duas horas) de duração e frequência mínima de 2 vezes na semana;
Cada Núcleo deverá ter no mínimo 02 (duas) turmas;
Caso as atividades de férias não estejam previstas no plano de trabalho, a Convenente deverá manter a grade regular de atividades. Não obstante, as atividades serão suspensas em feriados e pontos facultativos, sem prejuízo do repasse financeiro à Convenente;
Realizar no mínimo 2 (dois) eventos que deverão ser organizados junto a Secretaria Municipal de Esportes com datas definidas e agendadas com antecedência mínima de 30 dias.

4. PÚBLICO ALVO
Crianças e adolescentes de 07 a 17 anos de idade.

5. DAS VAGAS
A OSC deverá preencher no mínimo 40 (quarenta) vagas divididas em faixas etárias ou categorias.

6. PROVISÕES INSTITUCIONAIS
A Organização da Sociedade Civil interessada deverá zelar pelo local e será responsável pelo mesmo durante os horários de atendimento.

7. RECURSOS MATERIAIS
A Organização Social classificada se responsabilizará em fornecer o material necessário para as atividades que serão realizadas dentro dos locais podendo usar parte do recurso desta chamada publica para complementar os materiais esportivos.
A entidade deverá providenciar uniforme e/ou Camiseta que deverá constar o Logo da Prefeitura Municipal de Paranavaí.

8. RECURSOS HUMANOS

Técnicos Esportivos:
Contratar/Disponibilizar técnicos esportivos com notório conhecimento, qualificação técnica e experiência comprovada na modalidade de atuação para desenvolvimento dos treinamentos, apresentando currículo, respectivos certificados na contratação, bem como CREF (graduado ou provisionado), para desenvolvimento dos treinamentos das modalidades.

O quadro de recursos humanos para execução do Projeto poderá ser composto apenas por:

Função	Escolaridade Mínima	Carga horária	Qtde	Valor do Repasse
Coordenador Técnico	- Coordenador, sendo obrigatoriamente profissional de Educação Física, Bacharel ou Licenciatura Plena, registrado e em situação regular no CREF9/PR, tendo como função o acompanhamento da parte pedagógica e administrativa da parceria, respondendo sobre ele perante a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL.	20 horas	01	Até R$ 2.162,21 por mês, mais encargos patronais e benefícios.
Professor	Sendo obrigatoriamente Profissional de Educação Física (Graduado em Licenciatura Plena ou Bacharel), registrado no CREF9/PR, responsáveis pelas atividades.	30 horas	04	Graduado: Até R$ 28,00 h/a Pós-Graduado: Até R$ 40,00 h/a.
Provisionado	Registrado no CREF9/PR Com experiência comprovada na modalidade	30 horas	04	Até R$ 23,00 h/a
Acadêmico	Acadêmico Bacharel em Educação Física)	20 horas	03	Até R$ 18,00 h/a
Serviços Gerais e de manutenção	Ensino Fundamental	20 horas	01	Até R$ 1.200,00 mês

9. IMPACTO SOCIAL ESPERADO
- Melhoria no convívio e na integração social dos participantes;
- Melhoria da autoestima dos participantes;
- Melhoria das capacidades e habilidades motoras dos participantes;
- Melhoria das condições de saúde dos participantes;
- Aumento do número de praticantes de atividades esportivas educacionais;
- Diminuição da exposição dos participantes a riscos sociais;
- Melhoria no rendimento escolar dos alunos envolvidos;

- Diminuição da evasão escolar nas escolas atendidas.

10. METAS

A meta será de atender 40 (quarenta) atletas de 07 anos a 17anos;
A aferição será através de relatório bimestral, apresentação das atividades (mostra) durante o ano e no encerramento do ano.
10.1. Garantir o preenchimento regular de 100% (cem por cento) das vagas/inscrições estipuladas por turma, conforme cronograma de funcionamento das turmas, a saber:
10.1.1. 1º mês – divulgação, inscrição e início das atividades, complementação das inscrições e preenchimento de, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas estipuladas por turma;
10.1.2. 2º mês – complementação das inscrições e preenchimento de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das vagas estipuladas por turma;
10.1.3. 3º mês em diante – consolidação e manutenção das turmas com preenchimento de 100% (cem por cento) das vagas estipuladas por turma.

10.2. Cabe à convenente assegurar que todo aluno pertencente ao projeto possua, Ficha de inscrição devidamente preenchida conforme estipulado pela Secretaria de Esportes, Termo de autorização e responsabilidade assinado pelos pais ou responsáveis, no caso de menores de idade.

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
As ações de monitoramento e avaliação do gestor público compreendem a verificação:
Do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
Da permanência da equipe de referência de acordo com os termos do presente Edital durante todo o período de vigência;
Das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:
Análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;
Visitas técnicas in loco, previamente agendadas, ou não;
Reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;
Estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários.

As Entidades deverão monitorar as atividades desenvolvidas através da observação e registro diário, utilizando-se para isso de lista de chamada e controle de frequência, permitindo-se que todas as informações reunidas sejam utilizadas na tomada de decisões em prol do aperfeiçoamento da performance do projeto.

O monitoramento ocorrerá seguindo os seguintes passos:
Controle diário de presença;
Acompanhamento presencial das atividades;
Registro diário das atividades desenvolvidas e
Relatório mensal das atividades desenvolvidas, observando os indicadores abaixo descriminados:

INDICADORES QUALITATIVOS MEIOS DE VERIFICAÇÃO

METAS	INDICADOR	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
META QUALITATIVA: 1. Transmitir valores inerentes à prática esportiva, tais como, hábitos saudáveis, companheirismo, liderança, autoconfiança, comprometimento através de treinamento de qualidade e acompanhamento de profissionais especializados.	Participação de alunos em orientações e Palestras. Participação em torneios.	Questionário, Palestras,
2. Promover a inclusão social dos atletas.	Número de atletas que permanecerão nas equipes em 2026 comparados com o número de desligamentos.	Relatório estatístico.
METAS QUANTITATIVAS: 1. Garantir 100% das vagas oferecidas;	Número total de vagas/número de vagas preenchidas; Número total de presenças/número total de aulas.	Relatório estatístico. Lista de presença da reunião.
2. Fomentar a participação dos pais dos alunos nas reuniões de avaliação semestrais - 60% dos pais dos alunos presentes nas duas reuniões semestrais.	Número de pais presentes por reunião/número total de pais.	Relatório estatístico. Lista de presença da reunião. Atas de reunião.
3. Desenvolver e reter novos talentos esportivos para esta modalidade.	Número de atletas que permanecerão nas equipes em 2026 comparados com o número de desligamentos.	Relatório de avaliação. Relatório estatístico.
4.Implantar um método padronizado de trabalho interdisciplinar.	Realização do Planejamento Plurianual.	Relatórios. Planejamento e relatório do professor.
5.Avaliar os atletas contemplados no mínimo 02 vezes por ano (testes motores e físicos).	Número de atletas avaliados semestralmente.	Relatório de Avaliação Antropométrica e de Capacidades Físicas. Relatório de avaliação. Relatório estatístico.
6.Emitir relatórios de acompanhamento e controle de treinamento mensalmente.	Número de relatórios emitidos mensalmente.	Atas de reunião. Planejamento e relatório do professor.

12. A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Município acompanhará e avaliará às ações desenvolvidas, dentro dos objetivos e metas propostas.
Sem prejuízo da avaliação discriminada no item antecedente, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer, bem como também estará sujeita aos mecanismos de controle previstos na legislação.

13. OBRIGAÇÕES DA OSC PARCEIRA

É dever das organizações da sociedade civil selecionadas, durante toda a execução da parceria:
Preservar e manter o local e/ou imóvel limpo e organizado;
Manter afixada no imóvel, placa de identificação do Projeto;
Executar o serviço conforme estabelecido no plano de trabalho e firmado através do Termo de Colaboração, devendo o mesmo estar em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para o serviço, nos termos deste Edital ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo;
Contratar profissionais com experiência comprovada na área de atuação para ministrarem as aulas, apresentando Curriculum Vitae, respectivos certificados na contratação, bem como CREF, salvo exceções previstas pelo próprio Conselho;
Providenciar a imediata substituição do Profissional em caso de ausência do mesmo, para que não haja prejuízo no desenvolvimento das turmas sendo o profissional substituído com o mesmo grau de escolaridade do primeiro contratado;

Manter quadro de recursos humanos conforme especificações do item 8. deste anexo e afixar em local visível os nomes e quadro de profissionais do serviço;
Alimentar os sistemas de controle de dados dos serviços informatizados ou manuais, adotados pela Secretaria Municipal Esporte e Lazer;
Realizar avaliação sistemática dos participantes e suas famílias, conforme indicadores estabelecidos pelo item 11. deste anexo;
Informar à administração pública (trimestral), a existência de vagas destinadas ao objeto do presente;
Prestar à administração pública, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;
Promover, no prazo estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento e avaliação;
Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;
Participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos de trabalho;
Manter no local um registro individual e atualizado dos alunos, contendo a autorização dos pais e/ou responsáveis, endereço e telefone do aluno, escola onde está matriculado, série/ano e período em que estuda;
Manter atualizados os registros de atendimento;
Apresentar à administração pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anuais do serviço executado;
Encaminhar para análise e autorização prévia da COORDENAÇÃO do programa todas as alterações no Plano de Trabalho;
Manter os horários atualizados junto a Secretaria de Esporte e Lazer;
Caso ocorra mudanças de horários nos atendimentos comunicar com antecedência através de oficio a Secretaria de Esportes;
Caso ocorra pretensão de alteração de local enviar pedido através de oficio a Secretaria Municipal de Esportes;
A Organização da Sociedade Civil deverá garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzidas e idosas, de acordo com as características do objeto da parceria;
Garantir o cumprimento das metas e;
Solicitar a substituição de qualquer profissional, se entender que o mesmo não está cumprindo as metas estipuladas ou não cumpre com as diretrizes didático-pedagógicas estabelecidas. O prazo para o atendimento da substituição será de 05 (cinco) dias, após notificação à OSC.

14. OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

Caberá à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL, por Intermédio da Comissão de Monitoramento e Avaliação:
Acompanhar e avaliar as atividades realizadas pela OSC nas unidades;
Advertir, por escrito, quando não atingido, após o 2° (segundo) mês, o atendimento mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) determinado à OSC, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para sanar o problema;
Advertir, por escrito, quando não atingido, após o 4° (quarto) mês, o atendimento mínimo de 100% (cem por cento) determinado à OSC, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para sanar o problema, ficando sujeita à redução de turmas e readequação do plano de trabalho;
Repassar os valores de acordo com o plano de trabalho e manual de prestação de contas vigente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Lei nº 13.019/2017 e;
Solicitar o encerramento da parceria, quando o mesmo não estiver cumprindo algum item.

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO III

MINUTA DA PROPOSTA

(Preferencialmente em Papel Timbrado da OSC)

1 . DADOS CADASTRAIS		
Proponente		
Informar a razão social da organização		
CNPJ	Data de abertura do CNPJ	
Informar o número do CNPJ da organização	Informar a data de abertura do CNPJ (formato dd/mm/ aaaa)	
Endereço		
Informar o endereço em que a instituição está sediada		
Bairro:	Cidade	CEP
Informar o Bairro	Informar a cidade	Informar o CEP
Telefone	E-m ail	
Informar um telefone fixo	Informar o e- mail da instituição	
Nome do representante legal:		
Informar o nome completo do representante legal da instituição		
Endereço Residencial do representante legal		
Informar o endereço residencial do representante legal (Rua, nº - bairro – cidade – UF)		
CPF	R.G.	Telefone(s)
Informar o CPF do representante legal	Informar o nº . do RG do representante legal	Informar o telefone do representante legal, com DDD
Período de Mandato da Diretoria		
De ____/ _____/ _____ a _____/ _____/_____.		
Município:		
Prefeitura Municipal de Paranavaí/ Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		

2 . NOME DO PROJETO/ ATIVIDADE

Informar o título ou nome do projeto/atividade.

3 . APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DE ATUAÇÃO
Descrever o objeto e objetivo da OSC, as principais atividades executadas, um breve histórico

de ações realizadas (preferencialm ente aquelas que possuem relação com o objeto da proposta apresentada), público atendido, região de atuação, dentre outras informações. (Limite de 2 laudas).

4 . JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Elaborar as razões de interesse na realização da parceria.

5 . DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Descrever a realidade na qual o objeto da proposta de insere (local, regional ou municipal), principais desafios encontrados, a relação desta realidade com o objeto da proposta e com a execução da proposta apresentada irá impactar nesta realidade.

6 . OBJETO DA PROPOSTA

Descrever o objeto da proposta apresentada. Em geral, se apresenta através de verbos no infinitivo (realizar, executar, promover, capacitar, etc).

7 . DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

Descrever a proposta demonstrando as ações previstas, o público estimado, a área de abrangência, os resultados esperados e a forma como se pretende alcançar os objetivos.

8 . FORMA DE EXECUÇÃO 1				
Metas Macro ações resultados parciais a serem realizadas. Devem ser quantificáveis, verificáveis e com prazo definido.	Ações Operações concretas a serem realizadas para o atingim ento da meta. Uma mesma meta pode exigir a realização de m ais de um a ação.	Indicadores Unidade de medida do alcance de uma meta. É a forma de aferição do cumprimento ou não da meta. Deve ser passível de verificação.	Documentos para verificação Documentos que contém os elementos para verificação dos indicadores. É o instrumental no qual o indicador pode ser analisado. Ex. fotografias, Lista de presença, planilha, banco de dados, certificados, etc.	Período de verificação Prazo em que a meta deverá ser atingida.

9 . PRAZO DE EXECUÇÃO

Estabelecer o prazo de execução das ações a serem realizadas no âmbito da proposta (menor ou coincidente com o prazo de vigência da parceria – que também acoberta atos de preparação e de encerramento das ações realizadas).

1 0 . PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

1 0 .1 Previsão de Receitas

Origem	Valor
Repasse	Valor repassado pelo Município
Contrapartida	Valor da mensuração dos bens e serviços postos à disposição pela OSC. Apenas se houver
Valor Total da Proposta2	Valor somatório do repasse e contrapartida

10.2 Previsão de Despesas

Natureza da Despesa	Origem do Recurso 3 Repasse ou Contrapartida	Valor Estimado

Coluna 1 – Natureza da Despesa

Informar as naturezas de despesas previstas para a execução da proposta (despesas com pessoal e encargos, aquisição de materiais, transporte, mobiliário, serviços de terceiros, contratações, transporte, etc.);

Coluna 2 – Origem do Recurso

Informar se o recurso referente àquela natureza de despesa terá origem no repasse de recursos do Município ou em contrapartida da organização;

Coluna 3 – Valor estimado

Informar o valor estimado da despesa, bem ou serviço necessário à execução do objeto. A organização deve apresentar valores de acordo com aqueles praticados no mercado, sugere-se, se possível, a apresentação de uma referência de preço. Esta referência possibilita à Comissão de Seleção maior facilidade para analisar a exequibilidade financeira da proposta.

11 .CONTRA PARTIDA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (SE HOUVER) :

Descrever os bens, serviços e despesas complementares a serem aportados na execução da parceria, com a respectiva forma de mensuração.

1 2 . ASSINATURA DA OSC

Paranavaí, _____ de _____ de 20___

_____

Nome/ Assinatura da Organização da Sociedade Civil

13 . APROVAÇÃO PELO MUNICÍPIO

Paranavaí, _____ de de 20__

_____

Nome/ Assinatura do Técnico Responsável

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL Nº...../.....

Prezados Senhores (as), pelo presente informamos e declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos todas as condições e disposições contidas no Edital de Chamamento Público nº ..... e seus Anexos, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, razão pela qual manifestamos nossa total e irrestrita concordância com as mesmas.

Estamos cientes que a apresentação de nosso projeto implica na aceitação de todos os Termos do Edital de Chamamento Público nº _____ da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e seus Anexos.

Por ser verdade, firmamos a presente Declaração.

Paranavaí, ___de _____, de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO V

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO				
1 - DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE				
Proponente:			**CNPJ:**	
Inscrição Municipal:				
Nº do Registro no Conselho Municipal de Esporte e Lazer:			**Validade:** / /	
Programa/Regime:			**Validade:** / /	
Endereço:				
Cidade:	**UF:**	**CEP:**	**DDD/Telefone:**( )	**E-mail:**
Dados bancários *(conta específica para a parceria, aberta após registo da mesma)*	**Banco:** *(Obs.: Banco público)*		**Agência:**	**Conta:**
Nome do representante legal do proponente:				
CPF:	**RG:**		**Cargo/Função:**	**DDD/Telefone:** ( )
Endereço Residencial do representante legal:				
Período de Mandato da Diretoria:				
2 - DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE				
Denominação: Município de Paranavaí/ Secretaria Municipal de Esporte e Lazer			**CNPJ:** 76.977.768/0001-81	
Endereço:. Av. Deputado Heitor de Alencar Furtado				
Cidade: Paranavaí	**UF:** Paraná			
Representante Legal: JANE NUNES DE LIMA				
CPF: 852.920.019-53	**RG: 5.825.314-6**		**DDD/Telefone:** (44) 44 9810-3028	
3 – OBJETO DA PARCERIA				
4 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO				
4.1 - Título do Projeto			**4.2 - Prazo de Execução**	
Nome do projeto.			*12 meses*	
5 DESCRIÇÃO DA REALIDADE E CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO				
6 - PÚBLICO ALVO				
7 - OBJETIVOS				
8 – METAS				
9 – METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES				
10 – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO				

11 - PLANO DE APLICAÇÃO E PLANILHA DETALHADA

Item	**Especificação**	**Valor Total Elemento**
1	**Material de Consumo**	**R$**
1.1	Material Educativo e Esportivo	R$
1.2	Material Farmacológico	R$
1.3	Combustível	R$
1.4	Material de Limpeza	R$
1.5	Uniformes tecidos e aviamentos	R$
1.6	Gêneros alimentícios	R$
1.7	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
2	**Transportes de Despesas com Locomoção**	**R$**
2.1	Locação de transporte	R$
3	**Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**	**R$**
3.1	Serviços de telecomunicação	R$
3.2	Monitoramento	R$
3.3	Água	R$

3.4	Luz	R$
3.5	Internet	R$
3.6	Serviços de manutenção e conservação de bens imóveis	R$
3.7	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
4	**Vencimentos e Salários**	**R$**
4.1	Pessoal	R$
4.2	13°	R$
4.3	Férias	R$
4.4	INSS	R$
4.5	FGTS	R$
4.6	PIS	R$
4.7	Rescisão	R$
4.8	Multa (indenizações trabalhistas)	R$
4.9	Abono	R$
4.10	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		**R$**

RECURSOS			
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**QUANTIDADE DE ITENS**	**VALOR TOTAL (em R$)**
Investimento	Equipamentos / Material Permanente		
Custeio	Material de Consumo		
	Serviços de Terceiros (Pessoa Física)		
	Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)		
TOTAL RECURSOS			

12 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
-	-	-	-
Maio	Junho	Julho	Agosto
-	-	-	-
Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-

Paranavaí, de de 20 .

Assinatura do Representante legal
da Organização da Sociedade Civil

Paranavaí, de de 20 .

Nome/Assinatura do Técnico Responsável pelo Projeto Descritivo e Plano de Trabalho

13. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Instituição proponente, declaro, para os devidos fins de prova junto ao Município de Paranavaí, que as informações que constam neste Plano de Trabalho e Aplicação são verdadeiras, e para os efeitos e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que inexiste mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública, direta ou indireta, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho. Se houver algo em contrário ou inverídico, me responsabilizo na forma legal.	
Paranavaí, _____/_____/_____.	_____ **Nome do Presidente** **Nome da Entidade**

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VI

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

(art. 34, VI da Lei n° 13.019/2014)

Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

[identificação da organização da sociedade civil – OSC], inscrita no CNPJ sob o nº ……., com sede à *[endereço completo]*, em cumprimento ao Edital de Chamamento Público nº ……, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO – ART. 39 LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, bem como nossos dirigentes, não se enquadram nos motivos de impedimento do Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 39. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:
I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.
§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.
§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.
§ 3º (Revogado).
§ 4º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2o, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.
§ 5º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.
§ 6º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO – ART. 39, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.889/2021

A Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, DECLARA que:

I - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
II - não remunerará, a qualquer título, com os recursos repassados em decorrência da parceria:
a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;
b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Observações:
1. Entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.

2. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A Entidade _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na Rua _____, nº. _____, CEP _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2.745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI como dirigentes ou controladores:
a) membros do Poder executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

b) servidor Público vinculado ao Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.
Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge).
1º grau	Pai, mãe e filho(a).		Padrasto, madrasta, enteado(a), sogro(a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto(a).	Irmãos.	Cunhado(a), avô e avó do cônjuge.
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto(a).	Tio(a) e sobrinho(a).	Concunhado(a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 4.288/2014

EU,_____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, ocupante do cargo de Presidente da OSC _____, **DECLARO**, para os devidos fins, e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que não me enquadro em nenhuma das vedações previstas no artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.288/2014.

Paranavaí, _____ de_____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XII

FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE TÉCNICA

RECURSOS HUMANOS COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA NA PROPOSTA DO OBJETO

Função	Escolaridade	Cargahorária	Quantidade

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIII

FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE DE EQUIPAMENTOS
(descrever equipamentos permanentes, inclusive veículos)

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	SITUAÇÃO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OS

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIV

FORMULÁRIO - COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE DE ESTRUTURA FÍSICA

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	METRAGEM

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XV

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 22.889/2021, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº ....., com sede na Cidade de ....., no endereço ....., CEP ....., neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is)....., conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889, de 29 de setembro de 2021, nos termos do Edital de Chamamento Público nº.../..e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado (fls. nº .....), todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração decorrente de Chamamento Público, Edital nº ....., tem por objeto ....., conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação, ANEXO II, o qual fará parte integrante e indissociável do presente termo.

1.2. Os partícipes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **OSC PARCEIRA** e aprovado pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**, parte indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de ..... a ....., podendo ser prorrogado, nas seguintes hipóteses:

a) por solicitação da **OSC PARCEIRA**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes de seu término, mediante Termo Aditivo;

b) de ofício quando a **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

2.2. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata a alínea "a" do subitem 2.1, é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Senhor Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, ao final, parecer da Procuradoria Geral do Município.

2.3. A prorrogação de vigência de ofício, de que trata a alínea "b" do subitem 2.1 objetiva o ajuste do prazo de execução das ações, a fim de não causar prejuízo na conclusão do objeto, não resultando, neste caso, novo aporte de recursos financeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. Em não havendo modificação do objeto da parceria, o Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho poderão ser alterados, por solicitação fundamentada e justificada pela **OSC PARCEIRA** ou pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**.

3.1.1. Referidas alterações deverão ser precedidas de manifestação por escrito, fundamentada e devidamente justificada, do:

a) Gestor da parceria, autorizando total ou parcialmente o pedido de alteração solicitado pela **OSC PARCEIRA**, com respectiva aprovação pelo Secretário responsável pela parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação; ou da

b) **OSC PARCEIRA**, anuindo ao pedido de alteração proposto pelo Gestor da parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação.

3.2. As alterações do Termo de Colaboração e/ou do Plano de Trabalho aprovado deverão ser formalizadas mediante **Termo Aditivo.**

3.2.1. Os Termos Aditivos serão precedidos de parecer da Procuradoria Geral do Município, órgão consultivo e autorização do Controlador Geral do Município.

3.2.1.1. Quando as alterações implicarem em ampliação ou redução do valor global da parceria, o parecer jurídico deverá ser precedido de análise e manifestação do Órgão de Controle Interno.

3.2.3. Extratos de Termos Aditivos deverão ser publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

3.2.3.1. Cópia da publicação das referidas alterações deverá ser anexada ao processo administrativo de acompanhamento da execução da parceria e remetido ao representante legal da **OSC PARCEIRA**.

3.2. A presente parceria poderá ser alterada de ofício quando a **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

3.3. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata o subitem 3.1, do item 3 é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Senhor Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, por fim, parecer da Procuradoria Geral do Município.

3.4. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

3.5. Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelas partes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

3.6. Havendo prorrogação do termo de colaboração, a OSC devera apresentar plano de trabalho da parceria para execução no ano seguinte, observando o prazo previsto no item 2.1, a.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA
4.1. da ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: GESTOR DA PARCERIA

4.1.1. O (A) servidor(a) público(a) nomeado(a) como Gestor(a) deste Termo de Colaboração, Sr(a) _____ representará a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Paranavaí, na interlocução com a **OSC PARCEIRA**, tendo como obrigações:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho aprovado;

b) informar ao Secretário responsável pela parceria:
i) quando houver inexecução da parceria,
ii) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
iii) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da **OSC PARCEIRA** com relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Colaboração e
iv) quando a **OSC PARCEIRA** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo, os quais são impeditivos do ateste para a liberação das parcelas dos recursos;

c) comunicar à **OSC PARCEIRA** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal;
c.1.) notificar a **OSC PARCEIRA,** no caso de verificada irregularidades impeditivas de ateste, para sanar ou cumprir obrigação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período, a contar do recebimento da notificação;

d) sugerir ao Secretário responsável pela parceria a retenção das parcelas dos recursos financeiros, decorrido o prazo previsto na alínea c.1. do subitem 4.1.1 na hipótese de não atendimento à notificação;

e) formalizar ao Secretário responsável pela parceria a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

f) emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **OSC PARCEIRA**;

g) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, levando em consideração o conteúdo dos relatórios técnicos emitidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, submetendo-o à manifestação conclusiva do Secretário da pasta sobre a aprovação ou não das contas;

h) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de Monitoramento e avaliação, quando couber.

4.1.2. Aplicam-se ao Gestor os impedimentos constantes no § 2º, do art. 62, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

4.2. da OSC PARCEIRA:

4.2.1. O(A) Sr.(Sra.) ....., [incluir qualificação, telefone fixo e celular, cargo ocupado na OSC], é o responsável na interlocução com a **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. da **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**:

a) publicar o extrato deste Termo de Colaboração na Diário Oficial dos Municípios do Paraná no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;

b) manter no sítio oficial por meio do Portal de Transparência, o nome da **OSC PARCEIRA** na relação das parcerias celebradas com OSC's, por prazo não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de apresentação da prestação de contas final (art. 10, da Lei Federal nº 13.019/2014);

c) instruir o processo administrativo específico que trata da celebração deste Termo de Colaboração, com atos atinentes à alteração, liberação de recursos, monitoramento e avaliação da execução, bem como, prestação de contas;

d) custodiar o processo administrativo que originou o chamamento público;

e) fornecer manuais específicos, informando à **OSC PARCEIRA** eventuais alterações no seu conteúdo;

f) informar à **OSC PARCEIRA** os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas do presente Termo de Colaboração;

g) prestar o apoio necessário e indispensável à **OSC PARCEIRA**, para que seja alcançado o objeto deste Termo de Colaboração em toda a sua extensão e no tempo devido;

h) transferir à **OSC PARCEIRA** os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Colaboração, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Município e obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas e ações de execução do objeto deste
Termo de Colaboração;

i) realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos;

j) viabilizar o acompanhamento pela *internet* dos processos de liberação de recursos referente a esta parceria;

k) monitorar e avaliar o cumprimento do objeto e dos objetivos deste Termo de Colaboração, por meio de análises das informações e documentos constantes no processo administrativo, bem como, realizações de diligências e fiscalização, visitas *in loco*, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, zelando pelo cumprimento do objeto, alcance das metas e dos resultados previstos e correta aplicação dos recursos repassados.

5.2. da OSC PARCEIRA:

a) executar fielmente o objeto da parceria, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, com as cláusulas pactuadas e legislação pertinente, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração.
a.1.) zelar pela boa qualidade e eficiência das ações, atividades e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e qualidade em suas atividades;
a.2.) executar o Plano de Trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
a.3.) garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
a.4.) manter durante a execução da parceria a regularidade das certidões previstas no inciso art. 40 do Decreto Municipal nº 22.889/2021, as previstas na legislação específica e no edital de chamamento público;

b) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Colaboração em conta bancária específica, em instituição financeira pública, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho, e exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas (§§ 1º e 2º, do inciso III, do art. 49, do Decreto Municipal nº 22.889/2021);

c) não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014;
c.1.) Fica expressamente vedada a aquisição, confecção ou utilização de materiais gráficos, uniformes, faixas, banners, brindes ou quaisquer outros itens que contenham logomarcas, nomes, slogans ou símbolos de patrocinadores, apoiadores ou empresas privadas, por parte da Organização da Sociedade Civil (OSC) executora do projeto.
Será permitida apenas a utilização do nome do projeto devidamente aprovado, acompanhado da logomarca oficial do Município de Paranavaí, a qual deverá estar em destaque e em conformidade com o padrão de identidade visual municipal.
Toda e qualquer arte, layout ou material promocional deverá ser submetido previamente à aprovação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, antes de sua reprodução ou divulgação.
Na prestação de contas, a OSC deverá apresentar:
os orçamentos obtidos para a confecção dos materiais, comprovando a vantajosidade e economicidade da contratação;
a aprovação prévia da arte pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
e as notas fiscais correspondentes, devidamente compatíveis com o plano de trabalho aprovado.
O descumprimento desta cláusula poderá ensejar glosa das despesas, reprovação da prestação de contas e demais sanções cabíveis previstas na legislação vigente.

d) apresentar o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira, acompanhados de relação de quantitative e comprovação documental do número de beneficiados atendidos, ou seja, documentos comprobatórios das pessoas atendidas pela entidade mensalmente, e prestar contas à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**;

e) responsabilizar-se pela contratação e pagamento dos salários, verbas de convenção ou dissídio coletivo, verbas rescisórias, do pessoal que vier a ser necessário à execução do objeto da parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, que incidam sobre o instrumento (inciso XV, do art. 34 c/c incisos I e II, do art. 54, ambos do Decreto Municipal nº 22.889/2021);

f) permitir o livre acesso do Gestor da parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de agentes públicos da secretaria responsável pelo presente Termo de Colaboração, dos servidores do Órgão de Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução da atividade, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas (inciso XIII, do art. 32, do Decreto Municipal nº 22.889/2021);

g) utilizar os bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Colaboração em conformidade com o objeto pactuado;

h) por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de constas especial do responsável (art. 52, da Lei Federal nº 13.019/2014);

efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com recursos da parceria;

i.1.) manter registros, arquivos, controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Colaboração e documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;

j) observar nas compras e contratações realizadas, os procedimentos estabelecidos nos artigos 49 e 50 do Decreto Municipal nº 22.889/2021;

k) comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** suas alterações estatutárias, devidamente registrada em cartório;

l) divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, informações referentes a esta parceria, art. 96, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;

m) submeter previamente à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

n) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que se refere às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

o) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, civis e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, a inadimplência da **OSC PARCEIRA** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

p) responsabilizar-se pela integridade dos materiais e/ou equipamentos disponibilizados pela **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** que estiverem sobre os seus cuidados;

q) quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelos órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável;

r) comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, por escrito, a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução da atividade;

s) manter os recursos aplicados nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 46, do Decreto Municipal nº 22.889/2021, enquanto não utilizados;

t) não realizar qualquer pagamento antecipado com recursos da parceria.

u) cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste Termo, em especial a:
u.1) guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto desta parceria;
u.2) tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da parceria, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;
u.3) garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;
u.4) não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da parceria;
u.5) fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;
u.6) adotar todas as medidas previstas em Lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;
u.7) em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao ÓRGÃO GESTOR, no prazo de até 48 horas:
u.7.1) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
u.7.2) as informações sobre os titulares envolvidos;
u.7.3) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
u.7.4) os riscos relacionados ao incidente;
u.7.5) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
u.7.6) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
u.8) demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados.
u.9) utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado.
u.10) armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais.

u.11) apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo Município ou, não sendo possível, justificar com a base legal a retenção dos dados.
u.12) Anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo Município, ou, não sendo possível, justificar com a base legal.
u.13) não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência da parceria.
u.14) reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este Termo de Colaboração, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao Município ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções previstas no Termo."

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O monitoramento e a avaliação será efetuada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação composta nomeados (as) mediante a Portaria nº _____/20___

6.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59, da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração;

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

6.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento do recurso, a **OSC PARCEIRA** está obrigada a prestar as contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 30 (trinta) dias do encerramento do bimestre.

7.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – Extrato da conta bancária específica;

II - Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

7.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

7.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

7.5. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

7.6. A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.

7.7. A **OSC PARCEIRA** deverá registrar na plataforma eletrônica indicada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para a prestação de contas, os dados referentes às despesas executadas durante a vigência da parceria, sendo obrigatória a inserção dos orçamentos, notas e comprovantes fiscais, inclusive nas prestações de contas bimestrais.

7.8. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - Relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

7.9. A **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - Relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

7.10. As prestações de contas serão avaliadas:

I - Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;

IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

7.11. Vencido o prazo legal e não sendo prestadas as contas devidas, ou não sendo aprovada, sob pena de responsabilidade solidária a Secretaria responsável pela parceria determinará a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificará a **OSC PARCEIRA** em até 30 (trinta) dias, para que cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente, na forma da legislação vigente, e não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado à Controladoria Geral do Município para as devidas providências.

7.12. A Controladoria Geral do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do processo, notificará a entidade para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

7.13. Rejeitada a prestação de contas e não efetuada a devolução dos recursos públicos, será formalizada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas Especial.

7.14. Instaurada a Tomada de Contas Especial, a Controladoria Geral do Município informará o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

7.15. Se no transcurso das providências determinadas no item 9.11 deste artigo, a **OSC PARCEIRA** devolver os recursos ou sanar as contas, a Controladoria Geral do Município certificará e as encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo, comunicando o fato ao órgão concedente.

7.16. Enquanto não for encerrada a Tomada de Contas Especial, a **OSC PARCEIRA** envolvida ficará impedida de receber recurso público municipal, ou ainda, recursos públicos oriundos de fontes do Governo do Estado e do Governo Federal.

7.17. Será permitido o livre acesso dos servidores da Unidade Gestora, da Controladoria Geral do Município e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por Decreto, bem como aos locais de execução do objeto**.**

7.18. A **OSC PARCEIRA** deverá manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos.

7.19. Havendo prorrogação do termo de coloboração, será obrigatório a prestação de contas ao termino de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto, nos termos dos arts. 49 e 67, § 2º, da lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

8.1. Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos no valor de R$ ..... (.....), conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho aprovado (Anexo ...deste instrumento).

8.2. As despesas com a execução deste Termo de Colaboração correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

Órgão 04 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Fonte: 1000

8.3. Caso, após o terceiro mês da vigência do termo de Colaboração, a parceria não atinja a meta descrita no item 10 do Anexo II do Edital de Chamamento Público (PROJETO), deverá haver a redução do repasse mensal efetuado a parceria, cuja redução se dará proporcionalmente ao numero do publico alvo atingido.

CLÁUSULA NONA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

9.1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3. A liberação das parcelas dos recursos será efetivada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, valores e datas, após o ateste do gestor da parceria, exceto nos casos estabelecidos nos incisos I a III, do art. 48, da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.4. O número deste Termo de Colaboração deverá constar nos documentos fiscais comprobatórios das despesas.

9.5. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho aprovado e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:

a) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria, ainda que em caráter de emergência;

b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

c) pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes ou depois da vigência do instrumento da parceria;

d) pagar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

e) pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros;

f) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

g) repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Os recursos financeiros repassados deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica para execução do referido Termo de Colaboração.

10.2. Toda movimentação de recursos deverá ser feita mediante transferência eletrônica. Os pagamentos deverão ser feitos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

10.3. É vedada a utilização dos recursos repassados pelo Termo de Colaboração para cobrir quaisquer despesas bancárias resultantes da execução do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

11.1. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da **OSC PARCEIRA**, a Administração Pública Municipal poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

a) retomar os bens públicos em poder da **OSC PARCEIRA**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC PARCEIRA** até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;

c) no caso de transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a Administração Pública Municipal, deverá convocar a **OSC PARCEIRA** participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

d) Na impossibilidade justificada da convocação de que trata a letra "c" do subitem 10.1. ou na ausência de interesse das OSCs convocadas, a Adminstração Pública Municipal assumirá diretamente a execução do objeto, podendo realizar novo chamamento público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES

12.1. Para os fins deste Termo de Colaboração, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

12.2. Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

12.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a **OSC PARCEIRA** formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

12.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

12.5. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 22.889/2021, e da legislação específica, a Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria da Pasta, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária;

III - declaração de inidoneidade.

13.2.É facultada a defesa do interessado no prazo de dez dias, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

13.3. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela **OSC PARCEIRA** no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

13.4.A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.

13.5. sanção de suspensão temporária impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal por prazo não superior a dois anos.

13.6.A sanção de declaração de inidoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

13.7.A aplicação das sanções estabelecidas nos incisos I a III, do *caput* deste artigo é de competência exclusiva do Secretário responsável pela parceria ou Presidente da Fundação Cultural e Controlador Geral do Município, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.8. Prescrevem no prazo de cinco anos as ações punitivas da Administração Pública Municipal destinadas a aplicar as sanções previstas neste Decreto, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.

13.9.A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração e com a emissão de Certidão Liberatória Municipal.

13.10. A responsabilidade da **OSC PARCEIRA** será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.1. Este Termo de Colaboração poderá ser rescindido:
I – Amigavelmente, a qualquer tempo, por acordo das partes, desde que previamente notificada com antecedência mínima de 60 dias (sessenta dias), cujo termo aditivo contratual deverá estabelecer as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades decorrentes da rescisão;
II – Unilateralmente, pela administração pública, observando prévio procedimento administrativo, com ampla defesa e contraditório, quando a parceria incorrer em descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital de chamamento e demais anexos, bem como para o caso de descumprimento das regras na lei 13.019/2014, Decreto Municipal 22.889/2021, Resolução 28/2011 e instrução Normativa 61/2011, do TCE-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Colaboração e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Em caso da dissolução da **OSC PARCEIRA**, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

16.2. Caso haja a falta ou redução da prestação de serviços estabelecidos neste Termo de Colaboração, o valor fixado na Cláusula Oitava será reduzido proporcionalmente à redução da execução.

16.3. Os recursos percebidos e não utilizados deverão permanecer aplicados em instituição financeira oficial sendo que, concluído o Termo de Colaboração, eventuais sobras deverão ser restituídas à Administração Pública Municipal, bem como os respectivos acréscimos decorrentes da aplicação financeira.

16.4. A **OSC PARCEIRA** estará ainda sujeita à restituição dos valores percebidos através de tomada de contas a ser instaurada contra o Presidente e demais diretores da PARCEIRA:

a) Quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;

b) Quando não apresentada no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

c) Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária, formalizado mediante Termo de Colaboração ou instrumento congênere.

16.5. Configurando qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula, não sendo satisfeita a restituição ao erário, o Presidente, Diretores e a pessoa jurídica serão inscritos em dívida ativa e após, executados na forma da legislação vigente

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Colaboração, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

16.7. As omissões do presente Termo de Colaboração serão supridas mediante a aplicação das regras da Lei 13.019/2014, Decreto Municipal nº 22.889/2021, Resolução nº. 28/2011, Instrução Normativa n°. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

16.8. Aquele que de qualquer forma participar deste chamamento público, consente, de forma livre, informada e inequívoca com o tratamento de seus dados pessoais para fins de publicidade e transparência de procedimento (editais, termo de colaboração e outros documentos relacionados), estando ciente que seus dados pessoais serão tornados públicos para os fins específicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Paranavaí – Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

17.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Paranavaí, ... de ..... de 20.....

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

_____
Presidente da OSC PARCEIRA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:F8C9E3F6

PROCURADORIA
SEMEL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2025

O Município de Paranavaí, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, com esteio na Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 22.889/2021, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando a seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tem por objeto a execução de projeto nas áreas esportivas e de lazer.

PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. O Município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, torna público o presente Edital de Chamamento Público, que se destina à seleção pública de Entidades e Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, devidamente ativos no Município de Paranavaí, voltados às práticas esportivas, para celebração de parceria, através de Termo de Colaboração, que tem por objetivo o desenvolvimento de modalidades desportivas, recreativas e de caráter socioeducativo, contemplando promoção de qualidade de vida, atendendo os termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 22.889, de 29 de setembro de 2021 e nas condições estabelecidas no presente edital e no termo de referência, o qual é parte integrante deste Edital de Chamamento.

1.2. Apenas uma proposta será selecionada, salvo se houver disponibilidade orçamentária para a celebração de mais de uma parceria, desde que para diferentes modalidades esportivas, observada a ordem de classificação.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O procedimento de seleção reger-se-á pelas normas abaixo e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital:
Constituição da República Federativa do Brasil
Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
Resolução nº 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Decreto Municipal nº 22.889/2021
Lei Complementar nº 101/2000;
Lei nº 4.320/1964.

3. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
Constitui objeto deste Edital para o Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil, interessadas em firmar com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, TERMO DE COLABORAÇÃO para gestão, formação, acompanhamento e desenvolvimento do PROJETO DE JUDÔ, gerindo atividades da modalidade, contratando mão de obra qualificada para o desenvolvimento do projeto, adquirindo materiais esportivos destinado ao atendimento das crianças e jovens do município de Paranavaí, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 22.889/2021 conforme item abaixo:

Serviço	Área	Descrição do Objeto	Vagas
01	Esporte Educacional	Oferecer serviços de gestão, formação e desenvolvimento esportivo, através do PROJETO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO – JUDÔ, em 02 núcleo(s) no município de Paranavaí, aplicando através de processos pedagógicos, atividades para o desenvolvimento técnico e treinamento esportivo, para crianças e adolescentes na faixa etária de 07 a 17 anos.	**60**

*5% das vagas destinadas a pessoas com deficiência

4. JUSTIFICATIVA
O Município de Paranavaí , através da Secretaria de Esporte e Lazer, ciente de suas obrigações e atendendo aos artigos 6º e 217 da Constituição Federal, artigos 3º e parágrafo único, artigo 4º, artigo 16º - inciso IV e artigo 59 do Estatuto da Criança e do Adolescente –, propõe PROJETO ESCOLINHAS DE JUDÔ que tem como objetivo ampliar a oferta de oportunidades aos munícipes de Paranavaí para participarem de atividades esportivas voltadas à promoção e manutenção da saúde de forma a contribuir para melhoria de vida com hábitos saudáveis, entendendo que a implantação de atividades esportivas e inclusão social possibilita e amplia ações integradas de esportes e lazer, além de produzir impactos positivos no desenvolvimento da população. A atual gestão preocupada com os interesses da população, firmou a missão de propor e coordenar políticas públicas mais efetivas na promoção da integração social e da qualidade de vida da sociedade. O projeto além de proporcionar para nossos jovens novas perspectivas para o futuro, introduzindo o esporte em suas vidas, seja em uma prática social, para o lazer, para manutenção de saúde, entre outras propostas e garantir o acesso à modalidade não só com o desenvolvimento de competências, capacidades e habilidades, mas também os comportamentos, atitudes, valores, de forma crítica e reflexiva, favorecendo o processo de formação da personalidade, ou seja, ensinar o esporte e ensinar pelo esporte.

5. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO
5.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019/2014:
a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para colaboração, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

6. REQUISITOS/CONDIÇÕES PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

6.1. As Organizações da Sociedade Civil – OSC que desejarem participar do presente chamamento público deverão:
I – possuir objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social e à promoção, proteção ou garantia de direitos de crianças e adolescentes;
II – prever, em seus Estatutos Sociais ou atos constitutivos, cláusula destinando o respectivo patrimônio líquido remanescente em caso de dissolução da entidade, a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e que, preferencialmente, tenha o mesmo objeto social da entidade extinta;
III – manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
IV – possuir:
a) no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
d) possuir finalidades estatutárias que se relacionem diretamente com as linhas temáticas e vinculem ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

6.2. Não é permitida a atuação em rede.

6.3 A OSC parceira deverá cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei 13.709/2018 no que for cabível, em especial a:
a) guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto desta parceria;
b) tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da parceria, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;
c) garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;
d) não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da parceria;

e) fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;
f) adotar todas as medidas previstas em Lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;
g) em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao órgão gestor, no prazo de até 48 horas:
g.1) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
g.2) as informações sobre os titulares envolvidos;
g.3) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
g.4) os riscos relacionados ao incidente;
g.5) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
g.6) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
h) Demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados.
i) Utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado.
j) Armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais.
k) Apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo Município ou, não sendo possível, justificar com a base legal a retenção dos dados.
l) Anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo Município, ou, não sendo possível, justificar com a base legal.
m) Não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência da parceria.
n) reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este Termo de Colaboração, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao Município ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções previstas no Termo.

7. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Ficam impedidas de participarem do presente chamamento público as OSCs que:
I – não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional (inciso I, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);
II – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (inciso II, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);
III – tenha como dirigente, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Município de Paranavaí, estendendo-se a vedação aos respectivos familiares, nos termos da definição contida no inciso III, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no inciso I, alínea "b", do artigo 39, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;
IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se (inciso IV, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.
V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade (inciso V, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014;
d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014.
VI – tenha tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (inciso VI, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);
VII – tenha entre seus dirigentes, pessoa (inciso VII, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal n° 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.2. Fica vedada, nos termos da Lei 13.019, de 2014, a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução (§ 1º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.3. Em qualquer das hipóteses previstas no item 4, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente (§ 2º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.4. Para os fins do disposto na alínea "*a"* do inciso IV e no item 4.2, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

7.5. A vedação prevista no inciso III, do item 4.1, não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no Termo de Colaboração simultaneamente como dirigente e administrador público (§ 5º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.6. Não são considerados membros de Poder os integrantes de Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas (§ 6º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

8. COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria Municipal nº_____/2025.

8.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 25, § 7º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

8.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 25, § 11, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

8.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado (art. 25, § 1º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

8.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

9. DA FASE DE SELEÇÃO

9.1. A apresentação das propostas relacionadas ao presente edital observará o seguinte cronograma, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí, conforme segue:

TABELA 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público **(mínimo de 30 dias corridos, nos termos da Lei nº 13.019/2014 Decreto Municipal n.º 22.889/2021, artigo 12).**	30 dias corridos a partir da data de publicação deste edital.
2	Impugnação ao Edital **(prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da sua publicação)**	Até 5 (cinco) dias úteis após
3	Apresentação das Propostas (Entrega dos envelopes contendo a proposta da OSC- Envelope 1).	Até 5 (cinco) dias úteis após
4	Publicação do Resultado da Etapa Competitiva	Até 5 (cinco) dias úteis após etapa anterior
5	Prazo para interposição de recurso do resultado da etapa competitiva - **5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (art. 30, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).**	5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (Decreto Municipal nº 22.889/2021)
6	Apresentação de contrarrazões ao recurso interposto contra o resultado da etapa competitiva - **5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado**	5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado
7	Análise dos recursos e contrarrazões pela Comissão de Seleção - **5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões aos recursos**	5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões aos recursos
8	Publicação das decisões recursais e resultado final da etapa de seleção das propostas (etapa competitiva), após análise dos recursos e contrarrazões, pela Comissão de Seleção	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior
9	Convocação para entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação pela (s) OSC (s) vencedoras – **5 (cinco) dias úteis a contar da convocação**	5 (cinco) dias úteis a contar da convocação
10	Publicação do resultado do processo de habilitação	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior
11	Prazo para interposição de recurso do resultado da etapa de habilitação - **5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (art. 32, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)**	5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (Decreto Municipal nº 22.889/2021)
12	Apresentação de contrarrazões ao recurso interposto contra o resultado da etapa de habilitação - **5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado**	5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado
13	Publicação das decisões recursais e resultado final da etapa de habilitação, após análise dos recursos e contrarrazões, pela Comissão de Seleção	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior
14	Homologação e publicação do resultado final (art. 27, § 4º, da Lei nº 13.019/2014 e art. 30, do Decreto Municipal nº 22.889/2021), pelo (a) Secretário Municipal de Esporte e Lazer)	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior

9.2. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34, da Lei nº 13.019/2014) e da não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39, da Lei nº 13.019/14), nos termos previstos nos itens 6 e 7 deste Edital, será feita posteriormente à etapa competitiva de julgamento dos projetos, sendo exigível apenas da(s) O)SC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do artigo 28, da Lei nº 13.019/2014.

9.3. Etapa 1: PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

9.3.1. O presente Edital de Chamamento Público será divulgado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, https://https://paranavai.atende.net/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das propostas, a partir de 12/12/2025 a 10/01/2026, conforme item 1, da Tabela 1.

9.4. Etapa 2: IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.4.1. O prazo para impugnação deste Edital é de até 5 (cinco) dias úteis contados de sua publicação.

9.5. Etapa 3: APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS PELAS OSCS (ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01, CONTENDO A PROPOSTA)

9.5.1. As Organizações da Sociedade Civil deverão protocolar as **PROPOSTAS** em envelope fechado, com identificação da instituição proponente, sendo que fora do envelope, deve apresentar o **COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA (ANEXO I)**, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí, no período estabelecido no item 3, da Tabela 1 deste edital, da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01
PROPOSTA
À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
COMISSÃO DE SELEÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEL Nº 001/2025
INSTITUIÇÃO: _____CNPJ:_____
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: _____
EMAIL: _____TELEFONE: (___)_____

9.5.2. A **PROPOSTA** será apresentada em uma única via impressa, em papel timbrado da entidade e deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

9.5.3. Envelopes que forem entregues em local e/ou horário diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e em desacordo com o Edital.

9.5.4. Somente serão admitidas propostas relacionadas aos objetivos especificados neste edital.

9.5.5. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta para cada objeto de parceria. Caso venha a apresentar mais de uma proposta para o mesmo objeto, dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

9.5.6. No **ENVELOPE Nº 1**, deverá constar:
a) Declaração de Aceitação dos Termos do Edital, assinada pelo representante legal **(ANEXO IV)**;
b) Comprovante de Inscrição no CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER;
c) Proposta (ANEXO III).

9.5.7. Observado o disposto no item 9.5.2 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
d) o valor global.

9.6. Etapa 4: ETAPA COMPETITIVA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.6.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

9.6.2. A Comissão terá o prazo estabelecido na **Tabela 1 (etapa 7)** para a conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado da etapa competitiva, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 5 (cinco) dias úteis.

9.6.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.

9.6.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:
TABELA 2

Critérios de Julgamento	**Metodologia de Pontuação**	**Pontuação Máxima por Item**
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidos, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	- Grau pleno de atendimento (2,0 pontos); - Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	2,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação que se insere a parceria.	- Grau pleno de adequação (0,5) ; - Grau satisfatório de adequação (0,3); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do *caput* do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.	0,5
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	- Grau pleno da descrição (0,5); - Grau satisfatório da descrição (0,2); O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica na eliminação da proposta.	0,5
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta.	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). **OBS.:** A atribuição de nota "zero" neste critério NÃO implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de colaboração, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência, não um teto.	1,0
(E) Capacidade técnico operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada em realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (1,0); - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (0,5); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	1,0
(F) Experiências sociais da organização proponente e declarações de reconhecimento de suas práticas emitidas por instituições de reconhecida expressão.	0,1 pontos por ano de experiência apresentada.	1,0
(G) Experiência da entidade na modalidade de JUDÔ	0,1 pontos por ano de experiência apresentada.	1,0
(H) Experiência da coordenação e da equipe técnica.	0,1 pontos por ano de experiência apresentada por cada membro da equipe.	1,0
(I) Qualificação dos profissionais de treinamento.	0,1 pontos para Provisionado; 0,2 pontos para Graduados em Educação Física (Bacharel); 0,3 pontos para Especialista; 0,5 pontos para Doutor.	1,0
(J) Tempo de participação em competições oficiais do Estado do Paraná (Jogos Abertos e Jogos da Juventude) e/ou competições vinculadas a uma entidade de prática desportiva (1o e 2o divisão).	0,1 pontos por ano de participação	1,0
Pontuação Máxima Global		**100**

9.6.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

9.6.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. **A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração**, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

9.6.7. Serão eliminadas aquelas propostas:
a) cuja pontuação total for inferior a 5,0 (cinco) pontos;
b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (E);

c) que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
d) que estejam em desacordo com o Edital;
e) cujo valor esteja acima do teto previsto neste Edital para a execução do objeto.
9.6.8. Os projetos aprovados serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2.

9.6.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (E) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

9.6.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

9.7. Etapa 4: PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA COMPETITVA – ENVELOPE Nº 01
O resultado da etapa competitiva (ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA) será divulgado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, https://paranavai.atende.net/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, iniciando-se o prazo para recurso.

9.8. Etapa 5: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ETAPA COMPETIVA – ENVELOPE Nº 01

9.8.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção e devem ser entregues na devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí.

9.8.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção e devem ser entregues na devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí.

9.8.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

9.8.4. Interposto recurso, a Comissão de Seleção, por meio de correspondência eletrônica (*e-mail*), com confirmação de recebimento, dará ciência dele aos demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem. Não confirmado o recebimento, a Comissão de Seleção deverá encaminhar notificação pessoal ao representante legal da OSC e, na sua ausência, a um dos dirigentes.
9.9. Etapa 6: APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO CONTRA O RESULTADO DA ETAPA COMPETITIVA – ENVELOPE Nº 01

9.9.1. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o prazo final de apresentação das contrarrazões ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Secretário Municipal de Esporte e lazer, conforme o disposto no § 1º do art. 29, do Decreto Municipal nº 22.889/2021, para decisão final.

9.9.2. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

9.9.3. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Etapa 7: ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.10.1. A Comissão de seleção analisará os recursos e contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões ao(s) recursos.

9.11. Etapa 8. PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS DA ETAPA COMPETITIVA E RESULTADO FINAL, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

9.11.1. As decisões deverão ser publicadas no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, https://paranavai.atende.net/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo.

9.12. Etapa 9: CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DO ENVELOPE Nº 02 COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS OSCs CLASSIFICADAS NA ETAPA COMPETITIVA

9.12.1. A convocação será publicada no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, https://paranavai.atende.net/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo e por *e—mail*, atendendo o cronograma das etapas estabelecidas na TABELA 1, item 9, deste Edital.

9.13. Etapa 10: PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

9.13.1. O resultado será publicado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, https://paranavai.atende.net/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo**.**

9.14. Etapa 11: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.14.1. Os participantes que desejarem recorrer do resultado da etapa de habilitação deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado da etapa de habilitação, à Comissão de Seleção, que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

9.14.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí.

9.14.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.
9.14.4. Interposto recurso, a Comissão de Seleção, por meio de correspondência eletrônica (*e-mail)*, dará ciência dele aos demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

9.15. Etapa 12: PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO E RESULTADO FINAL, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

9.15.1. As decisões deverão ser publicadas no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, https://paranavai.atende.net/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo.

9.16. Etapa 13: HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO

9.16.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o processo será encaminhado ao Secretário Municipal de Esporte e Lazer para homologação e publicação, no seu sítio eletrônico oficial - https://paranavai.atende.net/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (art. 31, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

9.16.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

9.16.3. Após o recebimento e julgamento das PROPOSTAS, havendo ao menos uma única entidade com proposta classificada, e desde que atendidas às exigências deste Edital, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

10. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

10.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:
TABELA 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para a apresentação do plano de trabalho e dos documentos que devem acompanhá-lo, no **ENVELOPE Nº 2.**
2	Análise do plano de trabalho e documentos da OSC.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário (art. 36, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).
4	Parecer de órgão técnico.
5	Informação da Controladoria Geral, Secretaria Municipal de Fazenda e Unidade Gestora (Secretaria Municipal) acerca da verificação de ocorrência impeditiva à celebração da parceria (art. 43, da Lei Federal nº 13.019/2014).
6	Parecer da assessoria jurídica.
7	Assinatura do Termo de Colaboração.
8	Publicação do extrato do termo de Colaboração no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, https://paranavai.atende.net/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

10.2. Etapa 1: CONVOCAÇÃO DA OSC SELECIONADA PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2.
Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão classificadas, sendo a OSC mais bem classificada convocada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e os documentos que o acompanharão, conforme item 10.4.6 (art. 38, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).
O Plano de Trabalho e os documentos deverão ser entregues em envelope fechado, de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí, conforme abaixo:

ENVELOPE Nº 02
PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
COMISSÃO DE SELEÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEL Nº xxx/xxxx
INSTITUIÇÃO: _____CNPJ:_____
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: _____
EMAIL: _____TELEFONE: (____)_____

10.2.1. Por meio do PLANO DE TRABALHO, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.0192014, observado o **ANEXO V – Modelo do Plano de Trabalho**).

10.3. Etapa 2: ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS: Esta etapa consiste na análise do Plano de Trabalho e documentos da Organização da Sociedade Civil, que o acompanham.

10.3.1. Será examinado o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

10.3.2. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta aprovada, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos.

10.3.3. Nos termos do § 1º, do art. 28, da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

10.3.4. Em conformidade com o § 2º do art. 28, da Lei nº 13.019/2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

10.4. Etapa 3: AJUSTES NO PLANO DE TRABALHO E REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO, SE NECESSÁRIO (ART. 36, §§ 2º E 3º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.889/2021)

10.4.1. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho e aplicação enviado pela OSC, a Comissão de Seleção solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada, conforme determina o art. 36, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº. 22.889 /2021.

10.4.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de não celebração da parceria (arts. 40 e 41, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

10.4.3. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a Comissão de Seleção solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada, conforme determina o art. 38, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021

10.4.4. O PLANO DE TRABALHO deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos (art. 38, do Decreto Municipal nº 22.889/2021):
a) a descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
b) a descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
c) a forma de execução das ações e de cumprimento das metas a eles atrelados;
d) a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
e) previsão de receitas a serem auferidas na execução do objeto, inclusive as provenientes de ingressos, patrocínios e outros recursos públicos ou privados que financiarão o objeto;
f) cronograma financeiro compatível com as despesas do cronograma de execução, contendo os valores a serem repassados pela Administração Pública;
g) descrição dos bens e/ou serviços previstos a título de contrapartida, quando houver, e seus valores estimados;
h) local ou região de execução do objeto e indicação do público alvo;
i) no caso de prever doação de bens, a identificação dos beneficiários previamente selecionados, o procedimento e os critérios de seleção; e
j) a previsão de duração de execução do objeto e sua vigência.

10.4.5. A previsão de despesas e receitas de que tratam as alíneas "e" e "f" do item 7.2.2. deste Edital, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

10.4.6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02
a) Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove Cadastro ativo no mínimo de 02 (dois) anos de existência (acesso em: https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.asp);
b)Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União (acesso: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1);
c)Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual (acesso: http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica);
d)Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipal (acesso em: https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-032/contribuinte/rel_cndcontribuinte.faces);
e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço da Organização (acesso em: https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp);
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (acesso em: http://www.tst.jus.br/certidao);
g) Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas de Estado do Paraná (acesso em: http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/consultar-certidao-liberatoria/235540);
h) Certidão de Regularidade de Prestação de Contas expedida pelo Município de Paranavaí;
i) Declaração da RAIS - relação de Informações Sociais do exercício anterior (http://www.rais.gov.br);
j) Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;
k) Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço (com comprovante de residência), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, acompanhada das respectivas cópias**(ANEXO VI)**;
l) Comprovante de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo de energia elétrica, água e/ou telefone ou contrato de locação;
m) Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado;
n) Comprovante do Registro da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Esporte e Lazer;
o) Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil**(ANEXO VII);**

p) Declaração do Presidente da Organização da Sociedade Civil informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, às quais deverão estar descritas no documento**(ANEXO VIII)**;
q) Declaração – Art. 41, do Decreto Municipal nº 22.889/2021 **(Anexo IX)**;
r) Declaração de Não Parentesco, assinado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil**(ANEXO X)**;
s) Declaração de não enquadramento na lei municipal nº 4.288/2014**(Anexo XI)**;
t) Formulário para Comprovação de Capacidade Técnica**(Anexo XII)**;
u) Formulário para Comprovação de Capacidade de Equipamentos**(Anexo XIII)**;
v) Formulário para Comprovação de Capacidade de Estrutura Física**(Anexo XIV);**
w) Dados bancários (número da conta corrente, agência e banco).
IV – Comprovantes de experiência prévia e de capacidade técnica e operacional na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros (art. 39, inciso IV, § 1º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021):
a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil, acompanhados, quando for o caso, de documento de comprovação da aprovação das respectivas contas;
b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
c) Notícias, publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
d) Currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
f) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;
g) Declaração contendo a relação detalhada dos bens disponíveis para a execução do objeto, tais como equipamentos, veículos e instalações físicas;

10.4.7. As OSC´s ficarão dispensadas de reapresentar as certidões que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

10.4.8. Em hipótese alguma os documentos encaminhados, a proposta, seus anexos serão devolvidos, qualquer que seja o resultado do chamamento público.

10.4.9. As propostas que contenham previsão de execução de suas atividades fora do âmbito do Município de Paranavaí, serão automaticamente eliminados do chamamento público.

10.5. Etapa 4: PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO (art. 35, V, da Lei nº 13.019/2014 e art. 42, V, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)

10.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da análise do plano de trabalho e da emissão do parecer técnico pelo Órgão Técnico, o qual deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:
I – Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
II – Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em regime de mútua cooperação;
III – Da viabilidade da execução da proposta de trabalho, inclusive quanto à compatibilidade entre os quantitativos de bens e serviços a serem adquiridos e o objeto proposto;
IV – Da compatibilidade dos valores dos bens e serviços com os preços praticados no mercado;
V – Da verificação do cronograma de desembolso e se este é adequado e permite a sua efetiva fiscalização;
VI – Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e dos objetivos;
VII – Da designação do gestor da parceria;
IX – Da designação dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria; e
X – Da prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

10.5.2. O Órgão Técnico, antes da emissão do parecer previsto no item 10.5.1, poderá solicitar as readequações cabíveis, respeitados os termos e as condições previstos no edital e os elementos avaliados para classificação do projeto.

10.5.3. A aprovação do plano de trabalho pelo Órgão Técnico não gerará direito à celebração da parceria.

10.6. Etapa 5: INFORMAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E UNIDADE GESTORA (SECRETARIA MUNICIPAL) ACERCA DA VERIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIA IMPEDITIVA À CELEBRAÇÃO DA PARCERIA (ART. 41, DA LEI FEDERAL Nº 22.889/2021)

10.6.1. A Comissão de Seleção deverá colhes tais informações.

10.7. Etapa 6: PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA (art. 35, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 42, inciso VI, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)

10.7.1. Assessoria Jurídica emitirá parecer jurídico acerca da possibilidade de celebração da parceria.

10.7.2. A manifestação não abrangerá a análise de conteúdo técnico dos documentos do processo e conveniência e oportunidade.

10.8. Etapa 7: ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

10.8.1. Cada instrumento de parceria será celebrado com apenas uma organização da sociedade civil.

10.8.2. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

10.8.3. Após transcorridos os trâmites e persistindo o interesse da Administração Pública, proceder-se-á a assinatura do Termo de Colaboração.

10.8.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

10.8.5. O instrumento da parceria e eventuais aditivos deverão ser firmados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Esporte e Lazer, pelo Controlador Geral do Município e pela Organização da Sociedade Civil parceira.

10.9. Etapa 9: PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, https://paranavai.atende.net/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (art. 38, da Lei nº 13.019/2014).

11. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

11.1. O objeto do presente edital será custeado com recursos previstos na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – rubricas orçamentárias 15.001.27.812.0002.2870.

12.DOS VALORES PREVISTOS, DAS VAGAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

12.1. Para desenvolvimento dos serviços, os valores e vagas pactuadas seguem discriminados abaixo:
SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO DE MODALIDADES DESPORTIVAS

Modalidade	Vagas	Valor mensal por Vaga	Valor Mensal (12 meses)	Valor Total
JUDÔ	60	R$75,00	R$4.500,00	R$54.000,00

12.2. As despesas decorrentes do objeto da presente Chamada Pública correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade	Classificação orçamentária	Fonte de recursos
Orçamentária		
Coordenação de Esporte e Lazer	15.001.27.812.0002.2870.	000 – Recursos Livres

12.3. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 48, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

12.4. O prazo de vigência do Termo de Colaboração é de 12 (doze meses) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses.

12.5. Em caso de prorrogação do termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação, os valores pactuados poderão ser reajustados anualmente, na mesma data de aniversário da assinatura do instrumento, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, considerando o período de 12 (doze) meses anteriores à data do reajuste.

12.6. Todos os recursos provenientes do Município deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, excetuando despesas com remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, bem como a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessário à instalação dos referidos equipamentos e materiais . Os custos indiretos necessários à execução do objeto (arts. 46, da Lei nº 13.019/2014) poderá incluir entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis. (art. 52, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

12.7. A OSC deverá promover, prever e ou contratar, quando for o caso, recursos de acessibilidade que garanta os direitos de atendimento de ensino ao público portadores de deficiência – como material didático em braile, interprete de libras, etc., atendendo a reserva de vagas previstas no item 3 deste edital, e em conformidade com o artigo 17 do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

12.8. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município (art. 45, da Lei nº 13.019/2014).

12.6.1 Fica expressamente vedada a aquisição, confecção ou utilização de materiais gráficos, uniformes, faixas, banners, brindes ou quaisquer outros itens que contenham logomarcas, nomes, slogans ou símbolos de patrocinadores, apoiadores ou empresas privadas, por parte da Organização da Sociedade Civil (OSC) executora do projeto.
Será permitida apenas a utilização do nome do projeto devidamente aprovado, acompanhado da logomarca oficial do Município de Paranavaí, a qual deverá estar em destaque e em conformidade com o padrão de identidade visual municipal.
Toda e qualquer arte, layout ou material promocional deverá ser submetido previamente à aprovação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, antes de sua reprodução ou divulgação.
Na prestação de contas, a OSC deverá apresentar:
os orçamentos obtidos para a confecção dos materiais, comprovando a vantajosidade e economicidade da contratação;
a aprovação prévia da arte pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
e as notas fiscais correspondentes, devidamente compatíveis com o plano de trabalho aprovado.
O descumprimento desta cláusula poderá ensejar glosa das despesas, reprovação da prestação de contas e demais sanções cabíveis previstas na legislação vigente.

12.7. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52, da Lei nº 13.019, de 2014.

12.8. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

12.9. As OSCs selecionadas para celebração dos Termos de Colaboração nos termos deste Edital, deverão informar conta corrente em instituição financeira pública (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), destinada especificamente para recebimento dos recursos oriundos da parceria.

12.10. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos incisos XV e XVI, do art. 32, do Decreto Municipal nº 22.889/2021. É recomendável a leitura desses atos normativos, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não os conhece, seja para deixar de cumpri-los, seja para evitar as sanções eventualmente cabíveis.

12.11 A parceria deverá ser executada com estrita observância ao plano de trabalho, às cláusulas e finalidades pactuadas, observadas as vedações previstas no art. 45 da Lei n. 13.019/2014.

12.12. Para a liberação do recurso financeiro, a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá comprovar a sua situação de regularidade fiscal, com a apresentação das certidões negativas exigidas e as devidas prestações de contas.

12.13. Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.

13. CONTRAPARTIDA
Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente Edital será divulgado em página do no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, https://paranavai.atende.net/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das PROPOSTAS, contado da data de publicação do Edital.

14.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir de sua publicação, por petição dirigida à Comissão de Seleção e protocolada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí.

14.3. A resposta às impugnações caberá à Comissão de Seleção.

14.4. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo *e-mail* s.esportes@paranavai.pr.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

14.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.6. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

14.7. A COMISSÃO DE SELEÇÃO do Chamamento Público e a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer resolverão os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais, à luz da Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 22.889/2021, e os princípios que regem a administração pública.

14.8. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.9. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73, da Lei nº 13.019, de 2014.

14.10. Não será cobrada das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

14.11. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSCs concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e nem do Município de Paranavaí.

14.12. Será designado um gestor das parcerias que será o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada por meio de Termo de Colaboração, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização, cujas obrigações são as seguintes:
a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) informar ao(a) Secretário Municipal de Esporte e Lazer a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

14.13. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria Municipal nº _____/2025, será responsável por monitorar e avaliar as parcerias, durante a execução do Plano de Trabalho.

14.14. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 22.889/2021.

15. DOS ANEXOS
Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
Anexo I – Comprovante de Entrega de Envelopes – elaborar um para cada entrega de envelope: ENVELOPE Nº 01, com a PROPOSTA e ENVELOPE Nº 02, com o Plano de Trabalho e Documentos de Habilitação;
Anexo II – Projeto elaborado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
Anexo III – Minuta da Proposta;
Anexo IV – Declaração de Aceitação dos Termos do Edital;
Anexo V – Plano de Trabalho;
Anexo VI – Relação Nominal dos Dirigentes da OSC;
Anexo VII – Declaração – Art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;
Anexo VIII – Declaração – Art. 39 Lei Federal nº 13.019/2014;
Anexo IX – Declaração – Art. 41, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;
Anexo X – Declaração de Não Parentesco;
Anexo XI – Declaração de Não Enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/14;
Anexo XII – Formulário de Capacidade Técnica;
Anexo XIII – Formulário de Capacidade de Equipamentos;
Anexo XIV – Formulário de Capacidade de Estrutura Física;
Anexo XV – Minuta do Termo de Colaboração.

Paranavaí, - -_____ de _____ de 2025.

JANE NUNES DE LIMA
Secretária De Esporte E Lazer
DEC:27.043/2025

ANEXO I

LOGO DA INSTITUIÇÃO

COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01 – PARA PARTICIPAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2025

I – IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	
ATIVIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	TELEFONE(DDD/Nº)

II – IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

NOME	CPF
QUALIFICAÇÃO	
RG	TELEFONE (DDD/Nº)
ENDEREÇO	
E-MAIL	
LOCAL E DATA	ASSINATURA

III – RECEBIMENTO DOS ENVELOPE COM PROJETO DESCRITIVO PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ...../..... DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Declaro haver recebido o ENVELOPE da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Paranavaí, em, ----/----/-----.

Entregue por:

Nome Legível: _____

Recebido por:

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

ANEXO II
PROJETO

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título: PROJETO DE JUDÔ
Secretaria: SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
Período de Execução: Início: --------/--------/---------.
Término: --------/--------/--------.

PROJETO: Promover o desenvolvimento físico, emocional, e cognitivo de crianças e jovens de 7 a 17 anos de idade em um ambiente de aprendizagem, proporcionando lhes condições para o desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e de lazer no contra turno escolar.

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:
O município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer requer o chamamento público para execução do Serviço de Escolinhas na modalidade de JUDÔ para crianças e adolescentes de 7 (sete) a 17 (dezessete) anos de idade. O Projeto pretende atender o máximo de pessoas praticantes de JUDÔ beneficiando crianças e jovens através da atividade física, melhorando a qualidade de vida, socialização, disciplina e a convivência em grupo. Esse projeto se destaca no aspecto de formar e encaminhar jovens atletas ao profissionalismo, retirar crianças e adolescentes das ruas no contra turno escolar dando-lhes um direcionamento através de uma modalidade esportiva.

OBJETIVO GERAL DO FINANCIAMENTO: Promover o desenvolvimento físico, emocional, e cognitivo em um ambiente de aprendizagem, proporcionando lhes condições para o desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e de lazer no contra turno escolar.

1. CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO
1.1 DESCRIÇÕES DO SERVIÇO

A OSC deverá responsabilizar-se pelo atendimento de no mínimo de 60 (sessenta) atletas na faixa etária de 7 a 17 anos de idade sendo mínimo de 15 (quinze) alunos por turma que serão atendidas no município de Paranavaí:

NÚCLEO 01: Local indicado pela SEMEL;
NÚCLEO 02: Local indicado pela SEMEL;

- Os horários e locais definidos poderão ser reajustados ao longo do período de vigência do contrato de gestão mediante ciência da coordenação técnica da SEMEL, sempre levando em conta o potencial, a vocação, e o perfil dos atletas atendidos pelo projeto em questão.
– A qualquer tempo a SEMEL poderá encaminhar à Instituição selecionada proposta de alteração do local e ou horário de desenvolvimento do projeto visando a melhor execução do objeto do Contrato de Gestão.
– A SEMEL poderá realizar, à sua conveniência, pesquisa com os usuários e reuniões com os profissionais envolvidos no trabalho e poderá, ainda, alterar locais, dias ou horários previstos neste item.

DOS OBJETIVOS
2.1. OBJETIVO GERAL
• promover o desenvolvimento físico, emocional, e cognitivo em um ambiente de aprendizagem, proporcionando lhes condições para o desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e de lazer no contra turno escolar.

2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS
Influenciar na formação do cidadão de maneira positiva buscando a inclusão social através de iniciativas e ações técnico – didáticos pedagógicos voltados ao equilíbrio dos processos de interação social cooperativa e competitiva de forma consciente e reflexiva;
Utilizar o esporte como mecanismo maior para desenvolvimento psico-físico-social da criança em questão, de maneira saudável, orientado com acompanhamento técnico;
Realizar o intercâmbio social e a solidariedade através da modalidade;
Promover a aprendizagem em grupos;
Proporcionar oportunidade à participação em eventos esportivos e culturais como, torneios e campeonatos;
Incentivar a modalidade esportiva como atividade alternativa às drogas e tempos ociosos, estimulando à vida saudável e prevenção às doenças;
Combater a evasão escolar e a repetência;
Desenvolver a prática regular de atividades físicas, gerando mais saúde, equilíbrio psicológico, físico e motor;
Estimular o trabalho em grupo e a convivência comunitária;
Descobrir novos talentos, possibilitando um ponto de partida para uma possível ascensão social.

DA FORMA DE ORGANIZAÇÃO
FUNCIONAMENTO
As aulas deverão ter de 1 hora (uma hora) à 2 horas (duas horas) de duração e frequência mínima de 2 vezes na semana;
Cada Núcleo deverá ter no mínimo 02 (duas) turmas;
Caso as atividades de férias não estejam previstas no plano de trabalho, a Convenente deverá manter a grade regular de atividades. Não obstante, as atividades serão suspensas em feriados e pontos facultativos, sem prejuízo do repasse financeiro à Convenente;
Realizar no mínimo 2 (dois) eventos que deverão ser organizados junto a Secretaria Municipal de Esportes com datas definidas e agendadas com antecedência mínima de 30 dias.

4. PÚBLICO ALVO
Crianças e adolescentes de 07 a 17 anos de idade.

5. DAS VAGAS
A OSC deverá preencher no mínimo 60 (sessenta) vagas divididas em faixas etárias ou categorias.

6. PROVISÕES INSTITUCIONAIS
A Organização da Sociedade Civil interessada deverá zelar pelo local e será responsável pelo mesmo durante os horários de atendimento.

7. RECURSOS MATERIAIS
A Organização Social classificada se responsabilizará em fornecer o material necessário para as atividades que serão realizadas dentro dos locais podendo usar parte do recurso desta chamada publica para complementar os materiais esportivos.

A entidade deverá providenciar uniforme e/ou Camiseta que deverá constar o Logo da Prefeitura Municipal de Paranavaí.

8. RECURSOS HUMANOS

Técnicos Esportivos:
Contratar/Disponibilizar técnicos esportivos com notório conhecimento, qualificação técnica e experiência comprovada na modalidade de atuação para desenvolvimento dos treinamentos, apresentando currículo, respectivos certificados na contratação, bem como CREF (graduado ou provisionado), para desenvolvimento dos treinamentos das modalidades.

O quadro de recursos humanos para execução do Projeto poderá ser composto apenas por:

Função	Escolaridade Mínima	Carga horária	Qtde	Valor do Repasse
Coordenador Técnico	- Coordenador, sendo obrigatoriamente profissional de Educação Física, Bacharel ou Licenciatura Plena, registrado e em situação regular no CREF9/PR, tendo como função o acompanhamento da parte pedagógica e administrativa da parceria, respondendo sobre ele perante a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL.	20 horas	01	Até R$ 2.162,21 por mês, mais encargos patronais e benefícios.
Professor	Sendo obrigatoriamente Profissional de Educação Física (Graduado em Licenciatura Plena ou Bacharel), registrado no CREF9/PR, responsáveis pelas atividades.	30 horas	04	Graduado: Até R$ 28,00 h/a Pós-Graduado: Até R$ 40,00 h/a.
Provisionado	Registrado no CREF9/PR Com experiência comprovada na modalidade	30 horas	04	Até R$ 23,00 h/a
Acadêmico	Acadêmico Bacharel em Educação Física)	20 horas	03	Até R$ 18,00 h/a
Serviços Gerais e de manutenção	Ensino Fundamental	20 horas	01	Até R$ 1.200,00 mês

9. IMPACTO SOCIAL ESPERADO
- Melhoria no convívio e na integração social dos participantes;
- Melhoria da autoestima dos participantes;
- Melhoria das capacidades e habilidades motoras dos participantes;
- Melhoria das condições de saúde dos participantes;
- Aumento do número de praticantes de atividades esportivas educacionais;
- Diminuição da exposição dos participantes a riscos sociais;
- Melhoria no rendimento escolar dos alunos envolvidos;
- Diminuição da evasão escolar nas escolas atendidas.

10. METAS

A meta será de atender 60 (sessenta) atletas de 07 anos a 17anos;
A aferição será através de relatório bimestral, apresentação das atividades (mostra) durante o ano e no encerramento do ano.
10.1. Garantir o preenchimento regular de 100% (cem por cento) das vagas/inscrições estipuladas por turma, conforme cronograma de funcionamento das turmas, a saber:
10.1.1. 1º mês – divulgação, inscrição e início das atividades, complementação das inscrições e preenchimento de, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas estipuladas por turma;
10.1.2. 2º mês – complementação das inscrições e preenchimento de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das vagas estipuladas por turma;
10.1.3. 3º mês em diante – consolidação e manutenção das turmas com preenchimento de 100% (cem por cento) das vagas estipuladas por turma.

10.2. Cabe à convenente assegurar que todo aluno pertencente ao projeto possua, Ficha de inscrição devidamente preenchida conforme estipulado pela Secretaria de Esportes, Termo de autorização e responsabilidade assinado pelos pais ou responsáveis, no caso de menores de idade.

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
As ações de monitoramento e avaliação do gestor público compreendem a verificação:
Do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
Da permanência da equipe de referência de acordo com os termos do presente Edital durante todo o período de vigência;
Das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:
Análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;
Visitas técnicas in loco, previamente agendadas, ou não;
Reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;
Estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários.

As Entidades deverão monitorar as atividades desenvolvidas através da observação e registro diário, utilizando-se para isso de lista de chamada e controle de frequência, permitindo-se que todas as informações reunidas sejam utilizadas na tomada de decisões em prol do aperfeiçoamento da performance do projeto.

O monitoramento ocorrerá seguindo os seguintes passos:
Controle diário de presença;
Acompanhamento presencial das atividades;
Registro diário das atividades desenvolvidas e
Relatório mensal das atividades desenvolvidas, observando os indicadores abaixo descriminados:

INDICADORES QUALITATIVOS MEIOS DE VERIFICAÇÃO

METAS	INDICADOR	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
META QUALITATIVA: 1. Transmitir valores inerentes à prática esportiva, tais como, hábitos saudáveis, companheirismo, liderança, autoconfiança, comprometimento através de treinamento de qualidade e acompanhamento de profissionais especializados.	Participação de alunos em orientações e Palestras. Participação em torneios.	Questionário, Palestras,
2. Promover a inclusão social dos atletas.	Número de atletas que permanecerão nas equipes em 2026 comparados com o número de desligamentos.	Relatório estatístico.
METAS QUANTITATIVAS: 1. Garantir 100% das vagas oferecidas;	Número total de vagas/número de vagas preenchidas; Número total de presenças/número total de aulas.	Relatório estatístico. Lista de presença da reunião.
2. Fomentar a participação dos pais dos alunos nas reuniões de avaliação semestrais - 60% dos pais dos alunos presentes nas duas reuniões semestrais.	Número de pais presentes por reunião/número total de pais.	Relatório estatístico. Lista de presença da reunião. Atas de reunião.
3. Desenvolver e reter novos talentos esportivos para esta modalidade.	Número de atletas que permanecerão nas equipes em 2026 comparados com o número de desligamentos.	Relatório de avaliação. Relatório estatístico.
4.Implantar um método padronizado de trabalho interdisciplinar.	Realização do Planejamento Plurianual.	Relatórios. Planejamento e relatório do professor.
5.Avaliar os atletas contemplados no mínimo 02 vezes por ano (testes motores e físicos).	Número de atletas avaliados semestralmente.	Relatório de Avaliação Antropométrica e de Capacidades Físicas. Relatório de avaliação. Relatório estatístico.
6.Emitir relatórios de acompanhamento e controle de treinamento mensalmente.	Número de relatórios emitidos mensalmente.	Atas de reunião. Planejamento e relatório do professor.

12. A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Município acompanhará e avaliará às ações desenvolvidas, dentro dos objetivos e metas propostas.

Sem prejuízo da avaliação discriminada no item antecedente, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer, bem como também estará sujeita aos mecanismos de controle previstos na legislação.

13. OBRIGAÇÕES DA OSC PARCEIRA

É dever das organizações da sociedade civil selecionadas, durante toda a execução da parceria:
Preservar e manter o local e/ou imóvel limpo e organizado;
Manter afixada no imóvel, placa de identificação do Projeto;
Executar o serviço conforme estabelecido no plano de trabalho e firmado através do Termo de Colaboração, devendo o mesmo estar em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para o serviço, nos termos deste Edital ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo;
Contratar profissionais com experiência comprovada na área de atuação para ministrarem as aulas, apresentando Curriculum Vitae, respectivos certificados na contratação, bem como CREF, salvo exceções previstas pelo próprio Conselho;
Providenciar a imediata substituição do Profissional em caso de ausência do mesmo, para que não haja prejuízo no desenvolvimento das turmas sendo o profissional substituído com o mesmo grau de escolaridade do primeiro contratado;
Manter quadro de recursos humanos conforme especificações do item 8. deste anexo e afixar em local visível os nomes e quadro de profissionais do serviço;
Alimentar os sistemas de controle de dados dos serviços informatizados ou manuais, adotados pela Secretaria Municipal Esporte e Lazer;
Realizar avaliação sistemática dos participantes e suas famílias, conforme indicadores estabelecidos pelo item 11. deste anexo;
Informar à administração pública (trimestral), a existência de vagas destinadas ao objeto do presente;
Prestar à administração pública, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;
Promover, no prazo estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento e avaliação;
Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;
Participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos de trabalho;
Manter no local um registro individual e atualizado dos alunos, contendo a autorização dos pais e/ou responsáveis, endereço e telefone do aluno, escola onde está matriculado, série/ano e período em que estuda;
Manter atualizados os registros de atendimento;
Apresentar à administração pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anuais do serviço executado;
Encaminhar para análise e autorização prévia da COORDENAÇÃO do programa todas as alterações no Plano de Trabalho;
Manter os horários atualizados junto a Secretaria de Esporte e Lazer;
Caso ocorra mudanças de horários nos atendimentos comunicar com antecedência através de oficio a Secretaria de Esportes;
Caso ocorra pretensão de alteração de local enviar pedido através de oficio a Secretaria Municipal de Esportes;
A Organização da Sociedade Civil deverá garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzidas e idosas, de acordo com as características do objeto da parceria;
Garantir o cumprimento das metas e;
Solicitar a substituição de qualquer profissional, se entender que o mesmo não está cumprindo as metas estipuladas ou não cumpre com as diretrizes didático-pedagógicas estabelecidas. O prazo para o atendimento da substituição será de 05 (cinco) dias, após notificação à OSC.

14. OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

Caberá à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL, por Intermédio da Comissão de Monitoramento e Avaliação:
Acompanhar e avaliar as atividades realizadas pela OSC nas unidades;
Advertir, por escrito, quando não atingido, após o 2° (segundo) mês, o atendimento mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) determinado à OSC, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para sanar o problema;
Advertir, por escrito, quando não atingido, após o 4° (quarto) mês, o atendimento mínimo de 100% (cem por cento) determinado à OSC, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para sanar o problema, ficando sujeita à redução de turmas e readequação do plano de trabalho;
Repassar os valores de acordo com o plano de trabalho e manual de prestação de contas vigente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Lei nº 13.019/2017 e;
Solicitar o encerramento da parceria, quando o mesmo não estiver cumprindo algum item.

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO III

MINUTA DA PROPOSTA

(Preferencialmente em Papel Timbrado da OSC)

1 . DADOS CADASTRAIS		
Proponente		
Informar a razão social da organização		
CNPJ	Data de abertura do CNPJ	
Informar o número do CNPJ da organização	Informar a data de abertura do CNPJ (formato dd/mm/ aaaa)	
Endereço		
Informar o endereço em que a instituição está sediada		
Bairro:	Cidade	CEP
Informar o Bairro	Informar a cidade	Informar o CEP
Telefone	E-m ail	
Informar um telefone fixo	Informar o e- mail da instituição	
Nome do representante legal:		
Informar o nome completo do representante legal da instituição		
Endereço Residencial do representante legal		
Informar o endereço residencial do representante legal (Rua, nº - bairro – cidade – UF)		
CPF	R.G.	Telefone(s)
Informar o CPF do representante legal	Informar o nº . do RG do representante legal	Informar o telefone do representante legal, com DDD
Período de Mandato da Diretoria		
De ____/ _____/ _____ a _____/ _____/_____.		
Município:		
Prefeitura Municipal de Paranavaí/ Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		

2 . NOME DO PROJETO/ ATIVIDADE

Informar o título ou nome do projeto/atividade.

3 . APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DE ATUAÇÃO
Descrever o objeto e objetivo da OSC, as principais atividades executadas, um breve histórico de ações realizadas (preferencialm ente aquelas que possuem relação com o objeto da proposta apresentada), público atendido, região de atuação, dentre outras informações. (Limite de 2 laudas).

4 . JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO
Elaborar as razões de interesse na realização da parceria.

5 . DESCRIÇÃO DA REALIDADE
Descrever a realidade na qual o objeto da proposta de insere (local, regional ou municipal), principais desafios encontrados, a relação desta realidade com o objeto da proposta e com a execução da proposta apresentada irá impactar nesta realidade.

6 . OBJETO DA PROPOSTA
Descrever o objeto da proposta apresentada. Em geral, se apresenta através de verbos no infinitivo (realizar, executar, promover, capacitar, etc).

7 . DESCRIÇÃO DA PROPOSTA
Descrever a proposta demonstrando as ações previstas, o público estimado, a área de abrangência, os resultados esperados e a forma como se pretende alcançar os objetivos.

8 . FORMA DE EXECUÇÃO 1				
Metas Macro ações resultados parciais a serem realizadas. Devem ser quantificáveis, verificáveis e com prazo definido.	Ações Operações concretas a serem realizadas para o atingim ento da meta. Uma mesma meta pode exigir a realização de m ais de um a ação.	Indicadores Unidade de medida do alcance de uma meta. É a forma de aferição do cumprimento ou não da meta. Deve ser passível de verificação.	Documentos para verificação Documentos que contém os elementos para verificação dos indicadores. É o instrumental no qual o indicador pode ser analisado. Ex. fotografias, Lista de presença, planilha, banco de dados, certificados, etc.	Período de verificação Prazo em que a meta deverá ser atingida.

9 . PRAZO DE EXECUÇÃO
Estabelecer o prazo de execução das ações a serem realizadas no âmbito da proposta (menor ou coincidente com o prazo de vigência da parceria – que também acoberta atos de preparação e de encerramento das ações realizadas).

1 0 . PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS
1 0 .1 Previsão de Receitas

Origem	Valor
Repasse	Valor repassado pelo Município
Contrapartida	Valor da mensuração dos bens e serviços postos à disposição pela OSC. Apenas se houver
Valor Total da Proposta2	Valor somatório do repasse e contrapartida

10.2 Previsão de Despesas

Natureza da Despesa	Origem do Recurso 3 Repasse ou Contrapartida	Valor Estimado

Coluna 1 – Natureza da Despesa
Informar as naturezas de despesas previstas para a execução da proposta (despesas com pessoal e encargos, aquisição de materiais, transporte, mobiliário, serviços de terceiros, contratações, transporte, etc.);

Coluna 2 – Origem do Recurso
Informar se o recurso referente àquela natureza de despesa terá origem no repasse de recursos do Município ou em contrapartida da organização;

Coluna 3 – Valor estimado
Informar o valor estimado da despesa, bem ou serviço necessário à execução do objeto. A organização deve apresentar valores de acordo com aqueles praticados no mercado, sugere-se, se possível, a apresentação de uma referência de preço. Esta referência possibilita à Comissão de Seleção maior facilidade para analisar a exequibilidade financeira da proposta.

11 .CONTRA PARTIDA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (SE HOUVER) :

Descrever os bens, serviços e despesas complementares a serem aportados na execução da parceria, com a respectiva forma de mensuração.
1 2 . ASSINATURA DA OSC

Paranavaí, _____ de _____ de 20___

_____
Nome/ Assinatura da Organização da Sociedade Civil
13 . APROVAÇÃO PELO MUNICÍPIO

Paranavaí, _____ de de 20__

_____
Nome/ Assinatura do Técnico Responsável

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL Nº...../.....

Prezados Senhores (as), pelo presente informamos e declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos todas as condições e disposições contidas no Edital de Chamamento Público nº ..... e seus Anexos, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, razão pela qual manifestamos nossa total e irrestrita concordância com as mesmas.

Estamos cientes que a apresentação de nosso projeto implica na aceitação de todos os Termos do Edital de Chamamento Público nº _____ da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e seus Anexos.

Por ser verdade, firmamos a presente Declaração.

Paranavaí, ___de _____, de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO V

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO				
1 - DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE				
Proponente:			**CNPJ:**	
Inscrição Municipal:				
Nº do Registro no Conselho Municipal de Esporte e Lazer:			**Validade:** / /	
Programa/Regime:			**Validade:** / /	
Endereço:				
Cidade:	**UF:**	**CEP:**	**DDD/Telefone:**( )	**E-mail:**
Dados bancários *(conta específica para a parceria, aberta após registo da mesma)*	**Banco:** *(Obs.: Banco público)*		**Agência:**	**Conta:**
Nome do representante legal do proponente:				
CPF:	**RG:**		**Cargo/Função:**	**DDD/Telefone:** ( )
Endereço Residencial do representante legal:				
Período de Mandato da Diretoria:				
2 - DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE				
Denominação: Município de Paranavaí/ Secretaria Municipal de Esporte e Lazer			**CNPJ:** 76.977.768/0001-81	
Endereço:. Av. Deputado Heitor de Alencar Furtado				

Cidade: Paranavaí	**UF:** Paraná	
Representante Legal: JANE NUNES DE LIMA		
CPF: 852.920.019-53	**RG: 5.825.314-6**	**DDD/Telefone:** (44) 44 9810-3028
3 – OBJETO DA PARCERIA		
4 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO		
4.1 - Título do Projeto	**4.2 - Prazo de Execução**	
Nome do projeto.	*12 meses*	
5 DESCRIÇÃO DA REALIDADE E CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO		
6 - PÚBLICO ALVO		
7 - OBJETIVOS		
8 – METAS		
9 – METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES		
10 – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO		

11 - PLANO DE APLICAÇÃO E PLANILHA DETALHADA

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	**Material de Consumo**	**R$**
1.1	Material Educativo e Esportivo	R$
1.2	Material Farmacológico	R$
1.3	Combustível	R$
1.4	Material de Limpeza	R$
1.5	Uniformes tecidos e aviamentos	R$
1.6	Gêneros alimentícios	R$
1.7	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
2	**Transportes de Despesas com Locomoção**	**R$**
2.1	Locação de transporte	R$
3	**Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**	**R$**
3.1	Serviços de telecomunicação	R$
3.2	Monitoramento	R$
3.3	Água	R$
3.4	Luz	R$
3.5	Internet	R$
3.6	Serviços de manutenção e conservação de bens imóveis	R$
3.7	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
4	**Vencimentos e Salários**	**R$**
4.1	Pessoal	R$
4.2	13°	R$
4.3	Férias	R$
4.4	INSS	R$
4.5	FGTS	R$
4.6	PIS	R$
4.7	Rescisão	R$
4.8	Multa (indenizações trabalhistas)	R$
4.9	Abono	R$
4.10	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		**R$**

RECURSOS			
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**QUANTIDADE DE ITENS**	**VALOR TOTAL (em R$)**
Investimento	Equipamentos / Material Permanente		
Custeio	Material de Consumo		
	Serviços de Terceiros (Pessoa Física)		
	Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)		
TOTAL RECURSOS			

12 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
-	-	-	-
Maio	Junho	Julho	Agosto
-	-	-	-
Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-

Paranavaí, de de 20 .

Assinatura do Representante legal
da Organização da Sociedade Civil

Paranavaí, de de 20 .

Nome/Assinatura do Técnico Responsável pelo Projeto Descritivo e Plano de Trabalho

13. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Instituição proponente, declaro, para os devidos fins de prova junto ao Município de Paranavaí, que as informações que constam neste Plano de Trabalho e Aplicação são verdadeiras, e para os efeitos e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que inexiste mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública, direta ou indireta, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho. Se houver algo em contrário ou inverídico, me responsabilizo na forma legal.	
Paranavaí, _____/_____/_____.	_____ **Nome do Presidente** **Nome da Entidade**

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VI

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

(art. 34, VI da Lei n° 13.019/2014)

Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

[identificação da organização da sociedade civil – OSC], inscrita no CNPJ sob o nº ……., com sede à *[endereço completo]*, em cumprimento ao Edital de Chamamento Público nº ……, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO – ART. 39 LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, bem como nossos dirigentes, não se enquadram nos motivos de impedimento do Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 39. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:
I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.
§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.
§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.
§ 3º (Revogado).
§ 4º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2o, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.
§ 5º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.
§ 6º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO – ART. 39, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.889/2021

A Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, DECLARA que:

I - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
II - não remunerará, a qualquer título, com os recursos repassados em decorrência da parceria:
a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;
b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Observações:
1. Entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.

2. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A Entidade _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na Rua _____, nº. _____, CEP _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2.745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI como dirigentes ou controladores:
a) membros do Poder executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

b) servidor Público vinculado ao Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.
Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	**Parente colateral**	**Parente por afinidade (familiares do cônjuge).**
1º grau	Pai, mãe e filho(a).		Padrasto, madrasta, enteado(a), sogro(a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto(a).	Irmãos.	Cunhado(a), avô e avó do cônjuge.
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto(a).	Tio(a) e sobrinho(a).	Concunhado(a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 4.288/2014

EU,_____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, ocupante do cargo de Presidente da OSC _____, **DECLARO**, para os devidos fins, e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que não me enquadro em nenhuma das vedações previstas no artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.288/2014.

Paranavaí, _____ de_____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XII

FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE TÉCNICA

RECURSOS HUMANOS COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA NA PROPOSTA DO OBJETO

Função	**Escolaridade**	**Cargahorária**	**Quantidade**

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIII

FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE DE EQUIPAMENTOS
(descrever equipamentos permanentes, inclusive veículos)

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	SITUAÇÃO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIV

FORMULÁRIO - COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE DE ESTRUTURA FÍSICA

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	METRAGEM

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XV

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 22.889/2021, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº ....., com sede na Cidade de ....., no endereço ....., CEP ....., neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is)....., conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889, de 29 de setembro de 2021, nos termos do Edital de Chamamento Público nº.../..e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado (fls. nº .....), todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração decorrente de Chamamento Público, Edital nº ....., tem por objeto ....., conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação, ANEXO II, o qual fará parte integrante e indissociável do presente termo.

1.2. Os partícipes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **OSC PARCEIRA** e aprovado pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**, parte indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de ..... a ....., podendo ser prorrogado, nas seguintes hipóteses:

a) por solicitação da **OSC PARCEIRA**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes de seu término, mediante Termo Aditivo;

b) de ofício quando a **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

2.2. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata a alínea "a" do subitem 2.1, é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Senhor Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, ao final, parecer da Procuradoria Geral do Município.

2.3. A prorrogação de vigência de ofício, de que trata a alínea "b" do subitem 2.1 objetiva o ajuste do prazo de execução das ações, a fim de não causar prejuízo na conclusão do objeto, não resultando, neste caso, novo aporte de recursos financeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. Em não havendo modificação do objeto da parceria, o Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho poderão ser alterados, por solicitação fundamentada e justificada pela **OSC PARCEIRA** ou pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**.

3.1.1. Referidas alterações deverão ser precedidas de manifestação por escrito, fundamentada e devidamente justificada, do:

a) Gestor da parceria, autorizando total ou parcialmente o pedido de alteração solicitado pela **OSC PARCEIRA**, com respectiva aprovação pelo Secretário responsável pela parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação; ou da

b) **OSC PARCEIRA**, anuindo ao pedido de alteração proposto pelo Gestor da parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação.

3.2. As alterações do Termo de Colaboração e/ou do Plano de Trabalho aprovado deverão ser formalizadas mediante **Termo Aditivo.**

3.2.1. Os Termos Aditivos serão precedidos de parecer da Procuradoria Geral do Município, órgão consultivo e autorização do Controlador Geral do Município.

3.2.1.1. Quando as alterações implicarem em ampliação ou redução do valor global da parceria, o parecer jurídico deverá ser precedido de análise e manifestação do Órgão de Controle Interno.

3.2.3. Extratos de Termos Aditivos deverão ser publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

3.2.3.1. Cópia da publicação das referidas alterações deverá ser anexada ao processo administrativo de acompanhamento da execução da parceria e remetido ao representante legal da **OSC PARCEIRA**.

3.2. A presente parceria poderá ser alterada de ofício quando a **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

3.3. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata o subitem 3.1, do item 3 é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Senhor Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, por fim, parecer da Procuradoria Geral do Município.

3.4. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

3.5. Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelas partes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

3.6. Havendo prorrogação do termo de colaboração, a OSC devera apresentar plano de trabalho da parceria para execução no ano seguinte, observando o prazo previsto no item 2.1, a.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA
4.1. da ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: GESTOR DA PARCERIA

4.1.1. O (A) servidor(a) público(a) nomeado(a) como Gestor(a) deste Termo de Colaboração, Sr(a) _____ representará a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Paranavaí, na interlocução com a **OSC PARCEIRA**, tendo como obrigações:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho aprovado;

b) informar ao Secretário responsável pela parceria:
i) quando houver inexecução da parceria,
ii) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
iii) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da **OSC PARCEIRA** com relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Colaboração e
iv) quando a **OSC PARCEIRA** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo, os quais são impeditivos do ateste para a liberação das parcelas dos recursos;

c) comunicar à **OSC PARCEIRA** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal;
c.1.) notificar a **OSC PARCEIRA,** no caso de verificada irregularidades impeditivas de ateste, para sanar ou cumprir obrigação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período, a contar do recebimento da notificação;

d) sugerir ao Secretário responsável pela parceria a retenção das parcelas dos recursos financeiros, decorrido o prazo previsto na alínea c.1. do subitem 4.1.1 na hipótese de não atendimento à notificação;

e) formalizar ao Secretário responsável pela parceria a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

f) emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **OSC PARCEIRA**;

g) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, levando em consideração o conteúdo dos relatórios técnicos emitidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, submetendo-o à manifestação conclusiva do Secretário da pasta sobre a aprovação ou não das contas;

h) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de Monitoramento e avaliação, quando couber.

4.1.2. Aplicam-se ao Gestor os impedimentos constantes no § 2º, do art. 62, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

4.2. da OSC PARCEIRA:

4.2.1. O(A) Sr.(Sra.) ....., [incluir qualificação, telefone fixo e celular, cargo ocupado na OSC], é o responsável na interlocução com a **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. da **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**:

a) publicar o extrato deste Termo de Colaboração na Diário Oficial dos Municípios do Paraná no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;

b) manter no sítio oficial por meio do Portal de Transparência, o nome da **OSC PARCEIRA** na relação das parcerias celebradas com OSC's, por prazo não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de apresentação da prestação de contas final (art. 10, da Lei Federal nº 13.019/2014);

c) instruir o processo administrativo específico que trata da celebração deste Termo de Colaboração, com atos atinentes à alteração, liberação de recursos, monitoramento e avaliação da execução, bem como, prestação de contas;

d) custodiar o processo administrativo que originou o chamamento público;

e) fornecer manuais específicos, informando à **OSC PARCEIRA** eventuais alterações no seu conteúdo;

f) informar à **OSC PARCEIRA** os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas do presente Termo de Colaboração;

g) prestar o apoio necessário e indispensável à **OSC PARCEIRA**, para que seja alcançado o objeto deste Termo de Colaboração em toda a sua extensão e no tempo devido;

h) transferir à **OSC PARCEIRA** os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Colaboração, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Município e obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas e ações de execução do objeto deste
Termo de Colaboração;

i) realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos;

j) viabilizar o acompanhamento pela *internet* dos processos de liberação de recursos referente a esta parceria;

k) monitorar e avaliar o cumprimento do objeto e dos objetivos deste Termo de Colaboração, por meio de análises das informações e documentos constantes no processo administrativo, bem como, realizações de diligências e fiscalização, visitas *in loco*, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, zelando pelo cumprimento do objeto, alcance das metas e dos resultados previstos e correta aplicação dos recursos repassados.

5.2. da OSC PARCEIRA:

a) executar fielmente o objeto da parceria, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, com as cláusulas pactuadas e legislação pertinente, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração.
a.1.) zelar pela boa qualidade e eficiência das ações, atividades e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e qualidade em suas atividades;
a.2.) executar o Plano de Trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
a.3.) garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
a.4.) manter durante a execução da parceria a regularidade das certidões previstas no inciso art. 40 do Decreto Municipal nº 22.889/2021, as previstas na legislação específica e no edital de chamamento público;

b) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Colaboração em conta bancária específica, em instituição financeira pública, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho, e exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas (§§ 1º e 2º, do inciso III, do art. 49, do Decreto Municipal nº 22.889/2021);

c) não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014;
c.1.) Fica expressamente vedada a aquisição, confecção ou utilização de materiais gráficos, uniformes, faixas, banners, brindes ou quaisquer outros itens que contenham logomarcas, nomes, slogans ou símbolos de patrocinadores, apoiadores ou empresas privadas, por parte da Organização da Sociedade Civil (OSC) executora do projeto.
Será permitida apenas a utilização do nome do projeto devidamente aprovado, acompanhado da logomarca oficial do Município de Paranavaí, a qual deverá estar em destaque e em conformidade com o padrão de identidade visual municipal.
Toda e qualquer arte, layout ou material promocional deverá ser submetido previamente à aprovação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, antes de sua reprodução ou divulgação.
Na prestação de contas, a OSC deverá apresentar:
os orçamentos obtidos para a confecção dos materiais, comprovando a vantajosidade e economicidade da contratação;
a aprovação prévia da arte pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
e as notas fiscais correspondentes, devidamente compatíveis com o plano de trabalho aprovado.
O descumprimento desta cláusula poderá ensejar glosa das despesas, reprovação da prestação de contas e demais sanções cabíveis previstas na legislação vigente.

d) apresentar o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira, acompanhados de relação de quantitative e comprovação documental do número de beneficiados atendidos, ou seja, documentos comprobatórios das pessoas atendidas pela entidade mensalmente, e prestar contas à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**;

e) responsabilizar-se pela contratação e pagamento dos salários, verbas de convenção ou dissídio coletivo, verbas rescisórias, do pessoal que vier a ser necessário à execução do objeto da parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, que incidam sobre o instrumento (inciso XV, do art. 34 c/c incisos I e II, do art. 54, ambos do Decreto Municipal nº 22.889/2021);

f) permitir o livre acesso do Gestor da parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de agentes públicos da secretaria responsável pelo presente Termo de Colaboração, dos servidores do Órgão de Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução da atividade, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas (inciso XIII, do art. 32, do Decreto Municipal nº 22.889/2021);

g) utilizar os bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Colaboração em conformidade com o objeto pactuado;

h) por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de constas especial do responsável (art. 52, da Lei Federal nº 13.019/2014);

efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com recursos da parceria;

i.1.) manter registros, arquivos, controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Colaboração e documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;

j) observar nas compras e contratações realizadas, os procedimentos estabelecidos nos artigos 49 e 50 do Decreto Municipal nº 22.889/2021;

k) comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** suas alterações estatutárias, devidamente registrada em cartório;

l) divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, informações referentes a esta parceria, art. 96, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;

m) submeter previamente à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

n) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que se refere às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

o) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, civis e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, a inadimplência da **OSC PARCEIRA** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

p) responsabilizar-se pela integridade dos materiais e/ou equipamentos disponibilizados pela **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** que estiverem sobre os seus cuidados;

q) quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelos órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável;

r) comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, por escrito, a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução da atividade;

s) manter os recursos aplicados nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 46, do Decreto Municipal nº 22.889/2021, enquanto não utilizados;

t) não realizar qualquer pagamento antecipado com recursos da parceria.

u) cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste Termo, em especial a:
u.1) guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto desta parceria;
u.2) tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da parceria, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;
u.3) garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;
u.4) não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da parceria;
u.5) fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;
u.6) adotar todas as medidas previstas em Lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;
u.7) em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao ÓRGÃO GESTOR, no prazo de até 48 horas:
u.7.1) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
u.7.2) as informações sobre os titulares envolvidos;
u.7.3) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
u.7.4) os riscos relacionados ao incidente;
u.7.5) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
u.7.6) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
u.8) demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados.
u.9) utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado.
u.10) armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais.
u.11) apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo Município ou, não sendo possível, justificar com a base legal a retenção dos dados.
u.12) Anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo Município, ou, não sendo possível, justificar com a base legal.
u.13) não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência da parceria.
u.14) reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este Termo de Colaboração, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao Município ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções previstas no Termo."

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O monitoramento e a avaliação será efetuada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação composta nomeados (as) mediante a Portaria nº _____/20___

6.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59, da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração;

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

6.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento do recurso, a **OSC PARCEIRA** está obrigada a prestar as contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 30 (trinta) dias do encerramento do bimestre.

7.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – Extrato da conta bancária específica;

II - Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

7.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

7.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

7.5. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

7.6. A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.

7.7. A **OSC PARCEIRA** deverá registrar na plataforma eletrônica indicada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para a prestação de contas, os dados referentes às despesas executadas durante a vigência da parceria, sendo obrigatória a inserção dos orçamentos, notas e comprovantes fiscais, inclusive nas prestações de contas bimestrais.

7.8. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - Relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

7.9. A **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - Relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

7.10. As prestações de contas serão avaliadas:

I - Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;

IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

7.11. Vencido o prazo legal e não sendo prestadas as contas devidas, ou não sendo aprovada, sob pena de responsabilidade solidária a Secretaria responsável pela parceria determinará a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificará a **OSC PARCEIRA** em até 30 (trinta) dias, para que cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente, na forma da legislação vigente, e não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado à Controladoria Geral do Município para as devidas providências.

7.12. A Controladoria Geral do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do processo, notificará a entidade para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

7.13. Rejeitada a prestação de contas e não efetuada a devolução dos recursos públicos, será formalizada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas Especial.

7.14. Instaurada a Tomada de Contas Especial, a Controladoria Geral do Município informará o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

7.15. Se no transcurso das providências determinadas no item 9.11 deste artigo, a **OSC PARCEIRA** devolver os recursos ou sanar as contas, a Controladoria Geral do Município certificará e as encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo, comunicando o fato ao órgão concedente.

7.16. Enquanto não for encerrada a Tomada de Contas Especial, a **OSC PARCEIRA** envolvida ficará impedida de receber recurso público municipal, ou ainda, recursos públicos oriundos de fontes do Governo do Estado e do Governo Federal.

7.17. Será permitido o livre acesso dos servidores da Unidade Gestora, da Controladoria Geral do Município e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por Decreto, bem como aos locais de execução do objeto**.**

7.18. A **OSC PARCEIRA** deverá manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos.

7.19. Havendo prorrogação do termo de coloboração, será obrigatório a prestação de contas ao termino de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto, nos termos dos arts. 49 e 67, § 2º, da lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

8.1. Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos no valor de R$ ..... (.....), conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho aprovado (Anexo ...deste instrumento).

8.2. As despesas com a execução deste Termo de Colaboração correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

Órgão 04 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Fonte: 1000

8.3. Caso, após o terceiro mês da vigência do termo de Colaboração, a parceria não atinja a meta descrita no item 10 do Anexo II do Edital de Chamamento Público (PROJETO), deverá haver a redução do repasse mensal efetuado a parceria, cuja redução se dará proporcionalmente ao numero do publico alvo atingido.

CLÁUSULA NONA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

9.1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3. A liberação das parcelas dos recursos será efetivada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, valores e datas, após o ateste do gestor da parceria, exceto nos casos estabelecidos nos incisos I a III, do art. 48, da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.4. O número deste Termo de Colaboração deverá constar nos documentos fiscais comprobatórios das despesas.

9.5. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho aprovado e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:

a) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria, ainda que em caráter de emergência;

b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

c) pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes ou depois da vigência do instrumento da parceria;

d) pagar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

e) pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros;

f) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

g) repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Os recursos financeiros repassados deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica para execução do referido Termo de Colaboração.

10.2. Toda movimentação de recursos deverá ser feita mediante transferência eletrônica. Os pagamentos deverão ser feitos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

10.3. É vedada a utilização dos recursos repassados pelo Termo de Colaboração para cobrir quaisquer despesas bancárias resultantes da execução do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

11.1. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da **OSC PARCEIRA**, a Administração Pública Municipal poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

a) retomar os bens públicos em poder da **OSC PARCEIRA**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC PARCEIRA** até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;

c) no caso de transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a Administração Pública Municipal, deverá convocar a **OSC PARCEIRA** participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

d) Na impossibilidade justificada da convocação de que trata a letra "c" do subitem 10.1. ou na ausência de interesse das OSCs convocadas, a Adminstração Pública Municipal assumirá diretamente a execução do objeto, podendo realizar novo chamamento público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES

12.1. Para os fins deste Termo de Colaboração, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

12.2. Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

12.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a **OSC PARCEIRA** formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

12.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

12.5. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 22.889/2021, e da legislação específica, a Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria da Pasta, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária;

III - declaração de inidoneidade.

13.2.É facultada a defesa do interessado no prazo de dez dias, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

13.3. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela **OSC PARCEIRA** no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

13.4.A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.

13.5. sanção de suspensão temporária impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal por prazo não superior a dois anos.

13.6.A sanção de declaração de inidoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

13.7.A aplicação das sanções estabelecidas nos incisos I a III, do *caput* deste artigo é de competência exclusiva do Secretário responsável pela parceria ou Presidente da Fundação Cultural e Controlador Geral do Município, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.8. Prescrevem no prazo de cinco anos as ações punitivas da Administração Pública Municipal destinadas a aplicar as sanções previstas neste Decreto, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.

13.9.A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração e com a emissão de Certidão Liberatória Municipal.

13.10. A responsabilidade da **OSC PARCEIRA** será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.1. Este Termo de Colaboração poderá ser rescindido:
I – Amigavelmente, a qualquer tempo, por acordo das partes, desde que previamente notificada com antecedência mínima de 60 dias (sessenta dias), cujo termo aditivo contratual deverá estabelecer as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades decorrentes da rescisão;
II – Unilateralmente, pela administração pública, observando prévio procedimento administrativo, com ampla defesa e contraditório, quando a parceria incorrer em descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital de chamamento e demais anexos, bem como para o caso de descumprimento das regras na lei 13.019/2014, Decreto Municipal 22.889/2021, Resolução 28/2011 e instrução Normativa 61/2011, do TCE-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Colaboração e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Em caso da dissolução da **OSC PARCEIRA**, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

16.2. Caso haja a falta ou redução da prestação de serviços estabelecidos neste Termo de Colaboração, o valor fixado na Cláusula Oitava será reduzido proporcionalmente à redução da execução.

16.3. Os recursos percebidos e não utilizados deverão permanecer aplicados em instituição financeira oficial sendo que, concluído o Termo de Colaboração, eventuais sobras deverão ser restituídas à Administração Pública Municipal, bem como os respectivos acréscimos decorrentes da aplicação financeira.

16.4. A **OSC PARCEIRA** estará ainda sujeita à restituição dos valores percebidos através de tomada de contas a ser instaurada contra o Presidente e demais diretores da PARCEIRA:

a) Quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;

b) Quando não apresentada no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

c) Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária, formalizado mediante Termo de Colaboração ou instrumento congênere.

16.5. Configurando qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula, não sendo satisfeita a restituição ao erário, o Presidente, Diretores e a pessoa jurídica serão inscritos em dívida ativa e após, executados na forma da legislação vigente

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Colaboração, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

16.7. As omissões do presente Termo de Colaboração serão supridas mediante a aplicação das regras da Lei 13.019/2014, Decreto Municipal nº 22.889/2021, Resolução nº. 28/2011, Instrução Normativa n°. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

16.8. Aquele que de qualquer forma participar deste chamamento público, consente, de forma livre, informada e inequívoca com o tratamento de seus dados pessoais para fins de publicidade e transparência de procedimento (editais, termo de colaboração e outros documentos relacionados), estando ciente que seus dados pessoais serão tornados públicos para os fins específicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Paranavaí – Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

17.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Paranavaí, ... de ..... de 20.....

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

_____
Presidente da OSC PARCEIRA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:9180B254

PROCURADORIA
SEMEL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2025

O Município de Paranavaí, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, com esteio na Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 22.889/2021, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando a seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tem por objeto a execução de projeto nas áreas esportivas e de lazer.

PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. O Município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, torna público o presente Edital de Chamamento Público, que se destina à seleção pública de Entidades e Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, devidamente ativos no Município de Paranavaí, voltados às práticas esportivas, para celebração de parceria, através de Termo de Colaboração, que tem por objetivo o desenvolvimento de modalidades desportivas, recreativas e de caráter socioeducativo, contemplando promoção de qualidade de vida, atendendo os termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 22.889, de 29 de setembro de 2021 e nas condições estabelecidas no presente edital e no termo de referência, o qual é parte integrante deste Edital de Chamamento.

1.2. Apenas uma proposta será selecionada, salvo se houver disponibilidade orçamentária para a celebração de mais de uma parceria, desde que para diferentes modalidades esportivas, observada a ordem de classificação.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O procedimento de seleção reger-se-á pelas normas abaixo e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital:
Constituição da República Federativa do Brasil
Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
Resolução nº 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Decreto Municipal nº 22.889/2021
Lei Complementar nº 101/2000;
Lei nº 4.320/1964.

3. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
Constitui objeto deste Edital para o Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil, interessadas em firmar com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, TERMO DE COLABORAÇÃO para gestão, formação, acompanhamento e desenvolvimento do PROJETO DE PEDESTRIANISMO, gerindo atividades da modalidade, contratando mão de obra qualificada para o desenvolvimento do projeto, adquirindo materiais esportivos destinado ao atendimento das crianças e jovens do município de Paranavaí, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 22.889/2021 conforme item abaixo:

Serviço	Área	Descrição do Objeto	Vagas
01	Esporte Educacional	Oferecer serviços de gestão, formação e desenvolvimento esportivo, através do PROJETO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO – PEDESTRIANISMO, em 01 núcleo(s) no município de Paranavaí, aplicando através de processos pedagógicos, atividades para o desenvolvimento técnico e treinamento esportivo, para crianças e adolescentes na faixa etária de 07 a 17 anos.	**100**

*5% das vagas destinadas a pessoas com deficiência

4. JUSTIFICATIVA
O Município de Paranavaí , através da Secretaria de Esporte e Lazer, ciente de suas obrigações e atendendo aos artigos 6º e 217 da Constituição Federal, artigos 3º e parágrafo único, artigo 4º, artigo 16º - inciso IV e artigo 59 do Estatuto da Criança e do Adolescente –, propõe PROJETO ESCOLINHAS DE PEDESTRIANISMO que tem como objetivo ampliar a oferta de oportunidades aos munícipes de Paranavaí para participarem de atividades esportivas voltadas à promoção e manutenção da saúde de forma a contribuir para melhoria de vida com hábitos saudáveis, entendendo que a implantação de atividades esportivas e inclusão social possibilita e amplia ações integradas de esportes e lazer, além de produzir impactos positivos no desenvolvimento da população. A atual gestão preocupada com os interesses da população, firmou a missão de propor e coordenar políticas públicas mais efetivas na promoção da integração social e da qualidade de vida da sociedade. O projeto além de proporcionar para nossos jovens novas perspectivas para o futuro, introduzindo o esporte em suas vidas, seja em uma prática social, para o lazer, para manutenção de saúde, entre outras propostas e garantir o acesso à modalidade não só com o desenvolvimento de competências, capacidades e habilidades, mas também os comportamentos, atitudes, valores, de forma crítica e reflexiva, favorecendo o processo de formação da personalidade, ou seja, ensinar o esporte e ensinar pelo esporte.

5. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO
5.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019/2014:
a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer

natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para colaboração, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

6. REQUISITOS/CONDIÇÕES PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

6.1. As Organizações da Sociedade Civil – OSC que desejarem participar do presente chamamento público deverão:
I – possuir objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social e à promoção, proteção ou garantia de direitos de crianças e adolescentes;
II – prever, em seus Estatutos Sociais ou atos constitutivos, cláusula destinando o respectivo patrimônio líquido remanescente em caso de dissolução da entidade, a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e que, preferencialmente, tenha o mesmo objeto social da entidade extinta;
III – manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
IV – possuir:
a) no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
d) possuir finalidades estatutárias que se relacionem diretamente com as linhas temáticas e vinculem ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

6.2. Não é permitida a atuação em rede.

6.3 A OSC parceira deverá cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei 13.709/2018 no que for cabível, em especial a:
a) guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto desta parceria;
b) tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da parceria, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;
c) garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;
d) não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da parceria;
e) fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;
f) adotar todas as medidas previstas em Lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;
g) em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao órgão gestor, no prazo de até 48 horas:
g.1) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
g.2) as informações sobre os titulares envolvidos;
g.3) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
g.4) os riscos relacionados ao incidente;
g.5) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
g.6) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
h) Demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados.
i) Utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado.
j) Armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais.
k) Apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo Município ou, não sendo possível, justificar com a base legal a retenção dos dados.
l) Anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo Município, ou, não sendo possível, justificar com a base legal.
m) Não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência da parceria.
n) reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este Termo de Colaboração, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao Município ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções previstas no Termo.

7. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO
7.1. Ficam impedidas de participarem do presente chamamento público as OSCs que:
I – não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional (inciso I, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);
II – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (inciso II, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);
III – tenha como dirigente, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Município de Paranavaí, estendendo-se a vedação aos respectivos familiares, nos termos da definição contida no inciso III, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no inciso I, alínea "b", do artigo 39, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;
IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se (inciso IV, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.
V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade (inciso V, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014;
d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014.

VI – tenha tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (inciso VI, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);
VII – tenha entre seus dirigentes, pessoa (inciso VII, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal n° 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.2. Fica vedada, nos termos da Lei 13.019, de 2014, a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução (§ 1º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.3. Em qualquer das hipóteses previstas no item 4, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente (§ 2º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.4. Para os fins do disposto na alínea "*a"* do inciso IV e no item 4.2, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

7.5. A vedação prevista no inciso III, do item 4.1, não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no Termo de Colaboração simultaneamente como dirigente e administrador público (§ 5º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.6. Não são considerados membros de Poder os integrantes de Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas (§ 6º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

8. COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria Municipal nº_____/2025.

8.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 25, § 7º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

8.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 25, § 11, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

8.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado (art. 25, § 1º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

8.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

9. DA FASE DE SELEÇÃO

9.1. A apresentação das propostas relacionadas ao presente edital observará o seguinte cronograma, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí, conforme segue:

TABELA 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público **(mínimo de 30 dias corridos, nos termos da Lei nº 13.019/2014 Decreto Municipal n.º 22.889/2021, artigo 12).**	30 dias corridos a partir da data de publicação deste edital.
2	Impugnação ao Edital **(prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da sua publicação)**	Até 5 (cinco) dias úteis após
3	Apresentação das Propostas (Entrega dos envelopes contendo a proposta da OSC- Envelope 1).	Até 5 (cinco) dias úteis após
4	Publicação do Resultado da Etapa Competitiva	Até 5 (cinco) dias úteis após etapa anterior
5	Prazo para interposição de recurso do resultado da etapa competitiva - **5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (art. 30, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).**	5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (Decreto Municipal nº 22.889/2021)
6	Apresentação de contrarrazões ao recurso interposto contra o resultado da etapa competitiva - **5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado**	5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado
7	Análise dos recursos e contrarrazões pela Comissão de Seleção - **5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões aos recursos**	5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões aos recursos
8	Publicação das decisões recursais e resultado final da etapa de seleção das propostas (etapa competitiva), após análise dos recursos e contrarrazões, pela Comissão de Seleção	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior
9	Convocação para entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação pela (s) OSC (s) vencedoras – **5 (cinco) dias úteis a contar da convocação**	5 (cinco) dias úteis a contar da convocação
10	Publicação do resultado do processo de habilitação	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior
11	Prazo para interposição de recurso do resultado da etapa de habilitação - **5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (art. 32, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)**	5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (Decreto Municipal nº 22.889/2021)
12	Apresentação de contrarrazões ao recurso interposto contra o resultado da etapa de habilitação - **5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado**	5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado
13	Publicação das decisões recursais e resultado final da etapa de habilitação, após análise dos recursos e contrarrazões, pela Comissão de Seleção	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior
14	Homologação e publicação do resultado final (art. 27, § 4º, da Lei nº 13.019/2014 e art. 30, do Decreto Municipal nº 22.889/2021), pelo (a) Secretário Municipal de Esporte e Lazer)	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior

9.2. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34, da Lei nº 13.019/2014) e da não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39, da Lei nº 13.019/14), nos termos previstos nos itens 6 e 7 deste Edital, será feita posteriormente à etapa competitiva de julgamento dos projetos, sendo exigível apenas da(s) O)SC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do artigo 28, da Lei nº 13.019/2014.

9.3. Etapa 1: PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

9.3.1. O presente Edital de Chamamento Público será divulgado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, https://https://paranavai.atende.net/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das propostas, a partir de 12/12/2025 a 10/01/2026, conforme item 1, da Tabela 1.

9.4. Etapa 2: IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.4.1. O prazo para impugnação deste Edital é de até 5 (cinco) dias úteis contados de sua publicação.

9.5. Etapa 3: APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS PELAS OSCS (ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01, CONTENDO A PROPOSTA)

9.5.1. As Organizações da Sociedade Civil deverão protocolar as **PROPOSTAS** em envelope fechado, com identificação da instituição proponente, sendo que fora do envelope, deve apresentar o **COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA (ANEXO I)**, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí, no período estabelecido no item 3, da Tabela 1 deste edital, da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01
PROPOSTA
À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
COMISSÃO DE SELEÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEL Nº 001/2025
INSTITUIÇÃO: _____CNPJ:_____
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: _____
EMAIL: _____TELEFONE: (___)_____

9.5.2. A **PROPOSTA** será apresentada em uma única via impressa, em papel timbrado da entidade e deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

9.5.3. Envelopes que forem entregues em local e/ou horário diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e em desacordo com o Edital.

9.5.4. Somente serão admitidas propostas relacionadas aos objetivos especificados neste edital.

9.5.5. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta para cada objeto de parceria. Caso venha a apresentar mais de uma proposta para o mesmo objeto, dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

9.5.6. No **ENVELOPE Nº 1**, deverá constar:
a) Declaração de Aceitação dos Termos do Edital, assinada pelo representante legal **(ANEXO IV)**;
b) Comprovante de Inscrição no CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER;
c) Proposta (ANEXO III).

9.5.7. Observado o disposto no item 9.5.2 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
d) o valor global.

9.6. Etapa 4: ETAPA COMPETITIVA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.6.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

9.6.2. A Comissão terá o prazo estabelecido na **Tabela 1 (etapa 7)** para a conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado da etapa competitiva, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 5 (cinco) dias úteis.

9.6.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.

9.6.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:
TABELA 2

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidos, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	- Grau pleno de atendimento (2,0 pontos); - Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	2,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação que se insere a parceria.	- Grau pleno de adequação (0,5) ; - Grau satisfatório de adequação (0,3); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do *caput* do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.	0,5
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	- Grau pleno da descrição (0,5); - Grau satisfatório da descrição (0,2); O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	0,5

	OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica na eliminação da proposta.	
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta.	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). **OBS.:** A atribuição de nota "zero" neste critério NÃO implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de colaboração, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência, não um teto.	1,0
(E) Capacidade técnico operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada em realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (1,0); - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (0,5); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	1,0
(F) Experiências sociais da organização proponente e declarações de reconhecimento de suas práticas emitidas por instituições de reconhecida expressão.	0,1 pontos por ano de experiência apresentada.	1,0
(G) Experiência da entidade na modalidade de PEDESTRIANISMO	0,1 pontos por ano de experiência apresentada.	1,0
(H) Experiência da coordenação e da equipe técnica.	0,1 pontos por ano de experiência apresentada por cada membro da equipe.	1,0
(I) Qualificação dos profissionais de treinamento.	0,1 pontos para Provisionado; 0,2 pontos para Graduados em Educação Física (Bacharel); 0,3 pontos para Especialista; 0,5 pontos para Doutor.	1,0
(J) Tempo de participação em competições oficiais do Estado do Paraná (Jogos Abertos e Jogos da Juventude) e/ou competições vinculadas a uma entidade de prática desportiva (1o e 2o divisão).	0,1 pontos por ano de participação	1,0
Pontuação Máxima Global		**100**

9.6.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

9.6.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. **A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração**, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

9.6.7. Serão eliminadas aquelas propostas:
a) cuja pontuação total for inferior a 5,0 (cinco) pontos;
b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (E);
c) que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
d) que estejam em desacordo com o Edital;
e) cujo valor esteja acima do teto previsto neste Edital para a execução do objeto.
9.6.8. Os projetos aprovados serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2.

9.6.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (E) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

9.6.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

9.7. Etapa 4: <u>PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA COMPETITVA – ENVELOPE Nº 01</u>
O resultado da etapa competitiva (ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA) será divulgado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, https://paranavai.atende.net/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, iniciando-se o prazo para recurso.

9.8. Etapa 5: <u>INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ETAPA COMPETIVA – ENVELOPE Nº 01</u>

9.8.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção e devem ser entregues na devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí.

9.8.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção e devem ser entregues na devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí.

9.8.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

9.8.4. Interposto recurso, a Comissão de Seleção, por meio de correspondência eletrônica (*e-mail*), com confirmação de recebimento, dará ciência dele aos demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem

contrarrazões, se desejarem. Não confirmado o recebimento, a Comissão de Seleção deverá encaminhar notificação pessoal ao representante legal da OSC e, na sua ausência, a um dos dirigentes.

9.9. Etapa 6: APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO CONTRA O RESULTADO DA ETAPA COMPETITIVA – ENVELOPE Nº 01

9.9.1. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o prazo final de apresentação das contrarrazões ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Secretário Municipal de Esporte e lazer, conforme o disposto no § 1º do art. 29, do Decreto Municipal nº 22.889/2021, para decisão final.

9.9.2. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

9.9.3. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Etapa 7: ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.10.1. A Comissão de seleção analisará os recursos e contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões ao(s) recursos.

9.11. Etapa 8. PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS DA ETAPA COMPETITIVA E RESULTADO FINAL, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

9.11.1. As decisões deverão ser publicadas no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, https://paranavai.atende.net/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo.

9.12. Etapa 9: CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DO ENVELOPE Nº 02 COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS OSCs CLASSIFICADAS NA ETAPA COMPETITIVA

9.12.1. A convocação será publicada no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, https://paranavai.atende.net/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo e por *e—mail*, atendendo o cronograma das etapas estabelecidas na TABELA 1, item 9, deste Edital.

9.13. Etapa 10: PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

9.13.1. O resultado será publicado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, https://paranavai.atende.net/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo**.**

9.14. Etapa 11: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.14.1. Os participantes que desejarem recorrer do resultado da etapa de habilitação deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado da etapa de habilitação, à Comissão de Seleção, que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

9.14.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí.

9.14.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

9.14.4. Interposto recurso, a Comissão de Seleção, por meio de correspondência eletrônica (*e-mail)*, dará ciência dele aos demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

9.15. Etapa 12: PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO E RESULTADO FINAL, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

9.15.1. As decisões deverão ser publicadas no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, https://paranavai.atende.net/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo.

9.16. Etapa 13: HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO

9.16.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o processo será encaminhado ao Secretário Municipal de Esporte e Lazer para homologação e publicação, no seu sítio eletrônico oficial - https://paranavai.atende.net/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (art. 31, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

9.16.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

9.16.3. Após o recebimento e julgamento das PROPOSTAS, havendo ao menos uma única entidade com proposta classificada, e desde que atendidas às exigências deste Edital, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

10. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

10.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

TABELA 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para a apresentação do plano de trabalho e dos documentos que devem acompanhá-lo, no **ENVELOPE Nº 2.**
2	Análise do plano de trabalho e documentos da OSC.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário (art. 36, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).
4	Parecer de órgão técnico.
5	Informação da Controladoria Geral, Secretaria Municipal de Fazenda e Unidade Gestora (Secretaria Municipal) acerca da verificação de ocorrência impeditiva à celebração da parceria (art. 43, da Lei Federal nº 13.019/2014).
6	Parecer da assessoria jurídica.
7	Assinatura do Termo de Colaboração.
8	Publicação do extrato do termo de Colaboração no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, https://paranavai.atende.net/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

10.2. Etapa 1: CONVOCAÇÃO DA OSC SELECIONADA PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2.

Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão classificadas, sendo a OSC mais bem classificada convocada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e os documentos que o acompanharão, conforme item 10.4.6 (art. 38, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

O Plano de Trabalho e os documentos deverão ser entregues em envelope fechado, de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí, conforme abaixo:

ENVELOPE Nº 02
PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
COMISSÃO DE SELEÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEL Nº xxx/xxxx
INSTITUIÇÃO: _____CNPJ:_____
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: _____
EMAIL: _____TELEFONE: (____)_____

10.2.1. Por meio do PLANO DE TRABALHO, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.0192014, observado o **ANEXO V – Modelo do Plano de Trabalho**).

10.3. Etapa 2: ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS: Esta etapa consiste na análise do Plano de Trabalho e documentos da Organização da Sociedade Civil, que o acompanham.

10.3.1. Será examinado o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

10.3.2. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta aprovada, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos.

10.3.3. Nos termos do § 1º, do art. 28, da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

10.3.4. Em conformidade com o § 2º do art. 28, da Lei nº 13.019/2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

10.4. Etapa 3: AJUSTES NO PLANO DE TRABALHO E REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO, SE NECESSÁRIO (ART. 36, §§ 2º E 3º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.889/2021)

10.4.1. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho e aplicação enviado pela OSC, a Comissão de Seleção solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada, conforme determina o art. 36, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº. 22.889 /2021.

10.4.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de não celebração da parceria (arts. 40 e 41, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

10.4.3. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a Comissão de Seleção solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada, conforme determina o art. 38, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021

10.4.4. O PLANO DE TRABALHO deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos (art. 38, do Decreto Municipal nº 22.889/2021):

a) a descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
b) a descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
c) a forma de execução das ações e de cumprimento das metas a eles atrelados;
d) a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
e) previsão de receitas a serem auferidas na execução do objeto, inclusive as provenientes de ingressos, patrocínios e outros recursos públicos ou privados que financiarão o objeto;

f) cronograma financeiro compatível com as despesas do cronograma de execução, contendo os valores a serem repassados pela Administração Pública;
g) descrição dos bens e/ou serviços previstos a título de contrapartida, quando houver, e seus valores estimados;
h) local ou região de execução do objeto e indicação do público alvo;
i) no caso de prever doação de bens, a identificação dos beneficiários previamente selecionados, o procedimento e os critérios de seleção; e
j) a previsão de duração de execução do objeto e sua vigência.

10.4.5. A previsão de despesas e receitas de que tratam as alíneas "e" e "f" do item 7.2.2. deste Edital, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

10.4.6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02
a) Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove Cadastro ativo no mínimo de 02 (dois) anos de existência (acesso em: https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.asp);
b)Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União (acesso: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1);
c)Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual (acesso: http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica);
d)Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipal (acesso em: https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-032/contribuinte/rel_cndcontribuinte.faces);
e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço da Organização (acesso em: https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp);
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (acesso em: http://www.tst.jus.br/certidao);
g) Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas de Estado do Paraná (acesso em: http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/consultar-certidao-liberatoria/235540);
h) Certidão de Regularidade de Prestação de Contas expedida pelo Município de Paranavaí;
i) Declaração da RAIS - relação de Informações Sociais do exercício anterior (http://www.rais.gov.br);
j) Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;
k) Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço (com comprovante de residência), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, acompanhada das respectivas cópias**(ANEXO VI)**;
l) Comprovante de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo de energia elétrica, água e/ou telefone ou contrato de locação;
m) Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado;
n) Comprovante do Registro da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Esporte e Lazer;
o) Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil**(ANEXO VII);**
p) Declaração do Presidente da Organização da Sociedade Civil informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, às quais deverão estar descritas no documento**(ANEXO VIII)**;
q) Declaração – Art. 41, do Decreto Municipal nº 22.889/2021 **(Anexo IX)**;
r) Declaração de Não Parentesco, assinado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil**(ANEXO X)**;
s) Declaração de não enquadramento na lei municipal nº 4.288/2014**(Anexo XI)**;
t) Formulário para Comprovação de Capacidade Técnica**(Anexo XII)**;
u) Formulário para Comprovação de Capacidade de Equipamentos**(Anexo XIII)**;
v) Formulário para Comprovação de Capacidade de Estrutura Física**(Anexo XIV);**
w) Dados bancários (número da conta corrente, agência e banco).
IV – Comprovantes de experiência prévia e de capacidade técnica e operacional na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros (art. 39, inciso IV, § 1º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021):
a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil, acompanhados, quando for o caso, de documento de comprovação da aprovação das respectivas contas;
b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
c) Notícias, publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
d) Currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
f) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;
g) Declaração contendo a relação detalhada dos bens disponíveis para a execução do objeto, tais como equipamentos, veículos e instalações físicas;

10.4.7. As OSC´s ficarão dispensadas de reapresentar as certidões que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

10.4.8. Em hipótese alguma os documentos encaminhados, a proposta, seus anexos serão devolvidos, qualquer que seja o resultado do chamamento público.

10.4.9. As propostas que contenham previsão de execução de suas atividades fora do âmbito do Município de Paranavaí, serão automaticamente eliminados do chamamento público.

10.5. Etapa 4: PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO (art. 35, V, da Lei nº 13.019/2014 e art. 42, V, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)

10.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da análise do plano de trabalho e da emissão do parecer técnico pelo Órgão Técnico, o qual deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

I – Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
II – Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em regime de mútua cooperação;
III – Da viabilidade da execução da proposta de trabalho, inclusive quanto à compatibilidade entre os quantitativos de bens e serviços a serem adquiridos e o objeto proposto;
IV – Da compatibilidade dos valores dos bens e serviços com os preços praticados no mercado;
V – Da verificação do cronograma de desembolso e se este é adequado e permite a sua efetiva fiscalização;
VI – Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e dos objetivos;
VII – Da designação do gestor da parceria;
IX – Da designação dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria; e
X – Da prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

10.5.2. O Órgão Técnico, antes da emissão do parecer previsto no item 10.5.1, poderá solicitar as readequações cabíveis, respeitados os termos e as condições previstos no edital e os elementos avaliados para classificação do projeto.

10.5.3. A aprovação do plano de trabalho pelo Órgão Técnico não gerará direito à celebração da parceria.

10.6. Etapa 5: INFORMAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E UNIDADE GESTORA (SECRETARIA MUNICIPAL) ACERCA DA VERIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIA IMPEDITIVA À CELEBRAÇÃO DA PARCERIA (ART. 41, DA LEI FEDERAL Nº 22.889/2021)

10.6.1. A Comissão de Seleção deverá colhes tais informações.

10.7. Etapa 6: PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA (art. 35, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 42, inciso VI, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)

10.7.1. Assessoria Jurídica emitirá parecer jurídico acerca da possibilidade de celebração da parceria.

10.7.2. A manifestação não abrangerá a análise de conteúdo técnico dos documentos do processo e conveniência e oportunidade.

10.8. Etapa 7: ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

10.8.1. Cada instrumento de parceria será celebrado com apenas uma organização da sociedade civil.

10.8.2. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

10.8.3. Após transcorridos os trâmites e persistindo o interesse da Administração Pública, proceder-se-á a assinatura do Termo de Colaboração.

10.8.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

10.8.5. O instrumento da parceria e eventuais aditivos deverão ser firmados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Esporte e Lazer, pelo Controlador Geral do Município e pela Organização da Sociedade Civil parceira.

10.9. Etapa 9: PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, https://paranavai.atende.net/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (art. 38, da Lei nº 13.019/2014).

11. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

11.1. O objeto do presente edital será custeado com recursos previstos na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – rubricas orçamentárias 15.001.27.812.0002.2870.

12.DOS VALORES PREVISTOS, DAS VAGAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

12.1. Para desenvolvimento dos serviços, os valores e vagas pactuadas seguem discriminados abaixo:
SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO DE MODALIDADES DESPORTIVAS

Modalidade	Vagas	Valor mensal por Vaga	Valor Mensal (12 meses)	Valor Total
PEDESTRIANISMO	100	R$75,00	R$7.500,00	R$90.000,00

12.2. As despesas decorrentes do objeto da presente Chamada Pública correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade	Classificação orçamentária	Fonte de recursos
Orçamentária		
Coordenação de Esporte e Lazer	15.001.27.812.0002.2870.	000 – Recursos Livres

12.3. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 48, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

12.4. O prazo de vigência do Termo de Colaboração é de 12 (doze meses) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses.

12.5. Em caso de prorrogação do termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação, os valores pactuados poderão ser reajustados anualmente, na mesma data de aniversário da assinatura do instrumento, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, considerando o período de 12 (doze) meses anteriores à data do reajuste.

12.6. Todos os recursos provenientes do Município deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, excetuando despesas com remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, bem como a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessário à instalação dos referidos equipamentos e materiais . Os custos indiretos necessários à execução do objeto (arts. 46, da Lei nº 13.019/2014) poderá incluir entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis. (art. 52, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

12.7. A OSC deverá promover, prever e ou contratar, quando for o caso, recursos de acessibilidade que garanta os direitos de atendimento de ensino ao público portadores de deficiência – como material didático em braile, interprete de libras, etc., atendendo a reserva de vagas previstas no item 3 deste edital, e em conformidade com o artigo 17 do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

12.8. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município (art. 45, da Lei nº 13.019/2014).

12.6.1 Fica expressamente vedada a aquisição, confecção ou utilização de materiais gráficos, uniformes, faixas, banners, brindes ou quaisquer outros itens que contenham logomarcas, nomes, slogans ou símbolos de patrocinadores, apoiadores ou empresas privadas, por parte da Organização da Sociedade Civil (OSC) executora do projeto.
Será permitida apenas a utilização do nome do projeto devidamente aprovado, acompanhado da logomarca oficial do Município de Paranavaí, a qual deverá estar em destaque e em conformidade com o padrão de identidade visual municipal.
Toda e qualquer arte, layout ou material promocional deverá ser submetido previamente à aprovação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, antes de sua reprodução ou divulgação.
Na prestação de contas, a OSC deverá apresentar:
os orçamentos obtidos para a confecção dos materiais, comprovando a vantajosidade e economicidade da contratação;
a aprovação prévia da arte pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
e as notas fiscais correspondentes, devidamente compatíveis com o plano de trabalho aprovado.
O descumprimento desta cláusula poderá ensejar glosa das despesas, reprovação da prestação de contas e demais sanções cabíveis previstas na legislação vigente.

12.7. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52, da Lei nº 13.019, de 2014.

12.8. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

12.9. As OSCs selecionadas para celebração dos Termos de Colaboração nos termos deste Edital, deverão informar conta corrente em instituição financeira pública (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), destinada especificamente para recebimento dos recursos oriundos da parceria.

12.10. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos incisos XV e XVI, do art. 32, do Decreto Municipal nº 22.889/2021. É recomendável a leitura desses atos normativos, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não os conhece, seja para deixar de cumpri-los, seja para evitar as sanções eventualmente cabíveis.

12.11 A parceria deverá ser executada com estrita observância ao plano de trabalho, às cláusulas e finalidades pactuadas, observadas as vedações previstas no art. 45 da Lei n. 13.019/2014.

12.12. Para a liberação do recurso financeiro, a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá comprovar a sua situação de regularidade fiscal, com a apresentação das certidões negativas exigidas e as devidas prestações de contas.

12.13. Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.

13. CONTRAPARTIDA
Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente Edital será divulgado em página do no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, https://paranavai.atende.net/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das PROPOSTAS, contado da data de publicação do Edital.

14.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir de sua publicação, por petição dirigida à Comissão de Seleção e protocolada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí.

14.3. A resposta às impugnações caberá à Comissão de Seleção.

14.4. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo *e-mail* s.esportes@paranavai.pr.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

14.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.6. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

14.7. A COMISSÃO DE SELEÇÃO do Chamamento Público e a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer resolverão os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais, à luz da Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 22.889/2021, e os princípios que regem a administração pública.

14.8. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.9. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73, da Lei nº 13.019, de 2014.

14.10. Não será cobrada das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

14.11. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSCs concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e nem do Município de Paranavaí.

14.12. Será designado um gestor das parcerias que será o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada por meio de Termo de Colaboração, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização, cujas obrigações são as seguintes:
a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) informar ao(a) Secretário Municipal de Esporte e Lazer a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

14.13. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria Municipal nº _____/2025, será responsável por monitorar e avaliar as parcerias, durante a execução do Plano de Trabalho.

14.14. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 22.889/2021.

15. DOS ANEXOS
Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
Anexo I – Comprovante de Entrega de Envelopes – elaborar um para cada entrega de envelope: ENVELOPE Nº 01, com a PROPOSTA e ENVELOPE Nº 02, com o Plano de Trabalho e Documentos de Habilitação;
Anexo II – Projeto elaborado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
Anexo III – Minuta da Proposta;
Anexo IV – Declaração de Aceitação dos Termos do Edital;
Anexo V – Plano de Trabalho;
Anexo VI – Relação Nominal dos Dirigentes da OSC;
Anexo VII – Declaração – Art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;
Anexo VIII – Declaração – Art. 39 Lei Federal nº 13.019/2014;
Anexo IX – Declaração – Art. 41, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;
Anexo X – Declaração de Não Parentesco;
Anexo XI – Declaração de Não Enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/14;
Anexo XII – Formulário de Capacidade Técnica;
Anexo XIII – Formulário de Capacidade de Equipamentos;
Anexo XIV – Formulário de Capacidade de Estrutura Física;
Anexo XV – Minuta do Termo de Colaboração.

Paranavaí, - -_____ de _____ de 2025.

JANE NUNES DE LIMA
Secretária de Esporte e Lazer
Dec:27.043/2025

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:4FAD8A99

PROCURADORIA
SEMEL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2025

O Município de Paranavaí, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, com esteio na Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 22.889/2021, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando a seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tem por objeto a execução de projeto nas áreas esportivas e de lazer.

PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. O Município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, torna público o presente Edital de Chamamento Público, que se destina à seleção pública de Entidades e Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, devidamente ativos no Município de Paranavaí, voltados às práticas esportivas, para celebração de parceria, através de Termo de Colaboração, que tem por objetivo o desenvolvimento de modalidades desportivas, recreativas e de caráter socioeducativo, contemplando promoção de qualidade de vida, atendendo os termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 22.889, de 29 de setembro de 2021 e nas condições estabelecidas no presente edital e no termo de referência, o qual é parte integrante deste Edital de Chamamento.

1.2. Apenas uma proposta será selecionada, salvo se houver disponibilidade orçamentária para a celebração de mais de uma parceria, desde que para diferentes modalidades esportivas, observada a ordem de classificação.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O procedimento de seleção reger-se-á pelas normas abaixo e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital:
Constituição da República Federativa do Brasil
Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
Resolução nº 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Decreto Municipal nº 22.889/2021
Lei Complementar nº 101/2000;
Lei nº 4.320/1964.

3. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
Constitui objeto deste Edital para o Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil, interessadas em firmar com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, TERMO DE COLABORAÇÃO para gestão, formação, acompanhamento e desenvolvimento do PROJETO DE ATLETISMO, gerindo atividades da modalidade, contratando mão de obra qualificada para o desenvolvimento do projeto, adquirindo materiais esportivos destinado ao atendimento das crianças e jovens do município de Paranavaí, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 22.889/2021 conforme item abaixo:

Serviço	Área	Descrição do Objeto	Vagas
01	Esporte Educacional	Oferecer serviços de gestão, formação e desenvolvimento esportivo, através do PROJETO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO – ATLETISMO, em 01 núcleo(s) no município de Paranavaí, aplicando através de processos pedagógicos, atividades para o desenvolvimento técnico e treinamento esportivo, para crianças e adolescentes na faixa etária a partir dos 10 (dez) anos.	**100**

*5% das vagas destinadas a pessoas com deficiência

4. JUSTIFICATIVA
O Município de Paranavaí , através da Secretaria de Esporte e Lazer, ciente de suas obrigações e atendendo aos artigos 6º e 217 da Constituição Federal, artigos 3º e parágrafo único, artigo 4º, artigo 16º - inciso IV e artigo 59 do Estatuto da Criança e do Adolescente –, propõe PROJETO ESCOLINHAS DE ATLETISMO que tem como objetivo ampliar a oferta de oportunidades aos munícipes de Paranavaí para participarem de atividades esportivas voltadas à promoção e manutenção da saúde de forma a contribuir para melhoria de vida com hábitos saudáveis, entendendo que a implantação de atividades esportivas e inclusão social possibilita e amplia ações integradas de esportes e lazer, além de produzir impactos positivos no desenvolvimento da população. A atual gestão preocupada com os interesses da população, firmou a missão de propor e coordenar políticas públicas mais efetivas na promoção da integração social e da qualidade de vida da sociedade. O projeto além de proporcionar para nossos jovens novas perspectivas para o futuro, introduzindo o esporte em suas vidas, seja em uma prática social, para o lazer, para manutenção de saúde, entre outras propostas e garantir o acesso à modalidade não só com o desenvolvimento de competências, capacidades e habilidades, mas também os comportamentos, atitudes, valores, de forma crítica e reflexiva, favorecendo o processo de formação da personalidade, ou seja, ensinar o esporte e ensinar pelo esporte.

5. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO
5.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019/2014:
a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para colaboração, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

6. REQUISITOS/CONDIÇÕES PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

6.1. As Organizações da Sociedade Civil – OSC que desejarem participar do presente chamamento público deverão:

I – possuir objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social e à promoção, proteção ou garantia de direitos de crianças e adolescentes;
II – prever, em seus Estatutos Sociais ou atos constitutivos, cláusula destinando o respectivo patrimônio líquido remanescente em caso de dissolução da entidade, a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e que, preferencialmente, tenha o mesmo objeto social da entidade extinta;
III – manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
IV – possuir:
a) no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
d) possuir finalidades estatutárias que se relacionem diretamente com as linhas temáticas e vinculem ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

6.2. Não é permitida a atuação em rede.

6.3 A OSC parceira deverá cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei 13.709/2018 no que for cabível, em especial a:
a) guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto desta parceria;
b) tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da parceria, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;
c) garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;
d) não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da parceria;
e) fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;
f) adotar todas as medidas previstas em Lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;
g) em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao órgão gestor, no prazo de até 48 horas:
g.1) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
g.2) as informações sobre os titulares envolvidos;
g.3) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
g.4) os riscos relacionados ao incidente;
g.5) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
g.6) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
h) Demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados.
i) Utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado.
j) Armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais.
k) Apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo Município ou, não sendo possível, justificar com a base legal a retenção dos dados.
l) Anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo Município, ou, não sendo possível, justificar com a base legal.
m) Não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência da parceria.
n) reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este Termo de Colaboração, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao Município ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções previstas no Termo.

7. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO
7.1. Ficam impedidas de participarem do presente chamamento público as OSCs que:
I – não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional (inciso I, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);
II – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (inciso II, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);
III – tenha como dirigente, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Município de Paranavaí, estendendo-se a vedação aos respectivos familiares, nos termos da definição contida no inciso III, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no inciso I, alínea "b", do artigo 39, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;
IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se (inciso IV, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.
V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade (inciso V, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014;
d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014.
VI – tenha tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (inciso VI, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);
VII – tenha entre seus dirigentes, pessoa (inciso VII, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal n° 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.2. Fica vedada, nos termos da Lei 13.019, de 2014, a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução (§ 1º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.3. Em qualquer das hipóteses previstas no item 4, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente (§ 2º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.4. Para os fins do disposto na alínea "*a"* do inciso IV e no item 4.2, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

7.5. A vedação prevista no inciso III, do item 4.1, não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no Termo de Colaboração simultaneamente como dirigente e administrador público (§ 5º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.6. Não são considerados membros de Poder os integrantes de Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas (§ 6º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

8. COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria Municipal nº_____/2025.

8.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 25, § 7º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

8.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 25, § 11, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

8.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado (art. 25, § 1º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

8.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

9. DA FASE DE SELEÇÃO

9.1. A apresentação das propostas relacionadas ao presente edital observará o seguinte cronograma, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí, conforme segue:

TABELA 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público **(mínimo de 30 dias corridos, nos termos da Lei nº 13.019/2014 Decreto Municipal n.º 22.889/2021, artigo 12).**	30 dias corridos a partir da data de publicação deste edital.
2	Impugnação ao Edital **(prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da sua publicação)**	Até 5 (cinco) dias úteis após
3	Apresentação das Propostas (Entrega dos envelopes contendo a proposta da OSC- Envelope 1).	Até 5 (cinco) dias úteis após
4	Publicação do Resultado da Etapa Competitiva	Até 5 (cinco) dias úteis após etapa anterior
5	Prazo para interposição de recurso do resultado da etapa competitiva - **5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (art. 30, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).**	5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (Decreto Municipal nº 22.889/2021)
6	Apresentação de contrarrazões ao recurso interposto contra o resultado da etapa competitiva - **5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado**	5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado
7	Análise dos recursos e contrarrazões pela Comissão de Seleção - **5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões aos recursos**	5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões aos recursos
8	Publicação das decisões recursais e resultado final da etapa de seleção das propostas (etapa competitiva), após análise dos recursos e contrarrazões, pela Comissão de Seleção	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior
9	Convocação para entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação pela (s) OSC (s) vencedoras – **5 (cinco) dias úteis a contar da convocação**	5 (cinco) dias úteis a contar da convocação
10	Publicação do resultado do processo de habilitação	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior
11	Prazo para interposição de recurso do resultado da etapa de habilitação - **5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (art. 32, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)**	5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (Decreto Municipal nº 22.889/2021)
12	Apresentação de contrarrazões ao recurso interposto contra o resultado da etapa de habilitação - **5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado**	5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado
13	Publicação das decisões recursais e resultado final da etapa de habilitação, após análise dos recursos e contrarrazões, pela Comissão de Seleção	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior
14	Homologação e publicação do resultado final (art. 27, § 4º, da Lei nº 13.019/2014 e art. 30, do Decreto Municipal nº 22.889/2021), pelo (a) Secretário Municipal de Esporte e Lazer)	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior

9.2. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34, da Lei nº 13.019/2014) e da não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39, da Lei nº 13.019/14), nos termos previstos nos itens 6 e 7 deste Edital, será feita posteriormente à etapa competitiva de julgamento dos projetos, sendo exigível apenas da(s) O)SC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do artigo 28, da Lei nº 13.019/2014.

9.3. Etapa 1: <u>PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO</u>

9.3.1. O presente Edital de Chamamento Público será divulgado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, https://https://paranavai.atende.net/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo e será

publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das propostas, a partir de 12/12/2025 a 10/01/2026, conforme item 1, da Tabela 1.

9.4. Etapa 2: IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.4.1. O prazo para impugnação deste Edital é de até 5 (cinco) dias úteis contados de sua publicação.

9.5. Etapa 3: APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS PELAS OSCS (ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01, CONTENDO A PROPOSTA)

9.5.1. As Organizações da Sociedade Civil deverão protocolar as **PROPOSTAS** em envelope fechado, com identificação da instituição proponente, sendo que fora do envelope, deve apresentar o **COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA (ANEXO I)**, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí, no período estabelecido no item 3, da Tabela 1 deste edital, da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01
PROPOSTA
À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
COMISSÃO DE SELEÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEL Nº 001/2025
INSTITUIÇÃO: _____CNPJ:_____
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: _____
EMAIL: _____TELEFONE: (___)_____

9.5.2. A **PROPOSTA** será apresentada em uma única via impressa, em papel timbrado da entidade e deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

9.5.3. Envelopes que forem entregues em local e/ou horário diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e em desacordo com o Edital.

9.5.4. Somente serão admitidas propostas relacionadas aos objetivos especificados neste edital.

9.5.5. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta para cada objeto de parceria. Caso venha a apresentar mais de uma proposta para o mesmo objeto, dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

9.5.6. No **ENVELOPE Nº 1**, deverá constar:
a) Declaração de Aceitação dos Termos do Edital, assinada pelo representante legal **(ANEXO IV)**;
b) Comprovante de Inscrição no CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER;
c) Proposta (ANEXO III).

9.5.7. Observado o disposto no item 9.5.2 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
d) o valor global.

9.6. Etapa 4: ETAPA COMPETITIVA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.6.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

9.6.2. A Comissão terá o prazo estabelecido na **Tabela 1 (etapa 7)** para a conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado da etapa competitiva, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 5 (cinco) dias úteis.

9.6.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.

9.6.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:
TABELA 2

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidos, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	- Grau pleno de atendimento (2,0 pontos); - Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	2,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação que se insere a parceria.	- Grau pleno de adequação (0,5) ; - Grau satisfatório de adequação (0,3); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do *caput* do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.	0,5
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	- Grau pleno da descrição (0,5); - Grau satisfatório da descrição (0,2); O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica na eliminação da proposta.	0,5
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta.	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). **OBS.:** A atribuição de nota "zero" neste critério NÃO implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de colaboração, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência, não um teto.	1,0
(E) Capacidade técnico operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada em realizações na gestão de	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (1,0); - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (0,5);	1,0

atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	
(F) Experiências sociais da organização proponente e declarações de reconhecimento de suas práticas emitidas por instituições de reconhecida expressão.	0,1 pontos por ano de experiência apresentada.	1,0
(G) Experiência da entidade na modalidade de ATLETISMO	0,1 pontos por ano de experiência apresentada.	1,0
(H) Experiência da coordenação e da equipe técnica.	0,1 pontos por ano de experiência apresentada por cada membro da equipe.	1,0
(I) Qualificação dos profissionais de treinamento.	0,1 pontos para Provisionado; 0,2 pontos para Graduados em Educação Física (Bacharel); 0,3 pontos para Especialista; 0,5 pontos para Doutor.	1,0
(J) Tempo de participação em competições oficiais do Estado do Paraná (Jogos Abertos e Jogos da Juventude) e/ou competições vinculadas a uma entidade de prática desportiva (1o e 2o divisão).	0,1 pontos por ano de participação	1,0
Pontuação Máxima Global		**100**

9.6.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

9.6.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. **A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração**, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

9.6.7. Serão eliminadas aquelas propostas:
a) cuja pontuação total for inferior a 5,0 (cinco) pontos;
b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (E);
c) que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
d) que estejam em desacordo com o Edital;
e) cujo valor esteja acima do teto previsto neste Edital para a execução do objeto.
9.6.8. Os projetos aprovados serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2.

9.6.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (E) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

9.6.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

9.7. Etapa 4: PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA COMPETITVA – ENVELOPE Nº 01
O resultado da etapa competitiva (ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA) será divulgado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, https://paranavai.atende.net/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, iniciando-se o prazo para recurso.

9.8. Etapa 5: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ETAPA COMPETIVA – ENVELOPE Nº 01

9.8.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção e devem ser entregues na devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí.

9.8.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção e devem ser entregues na devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí.

9.8.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

9.8.4. Interposto recurso, a Comissão de Seleção, por meio de correspondência eletrônica (*e-mail*), com confirmação de recebimento, dará ciência dele aos demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem. Não confirmado o recebimento, a Comissão de Seleção deverá encaminhar notificação pessoal ao representante legal da OSC e, na sua ausência, a um dos dirigentes.
9.9. Etapa 6: APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO CONTRA O RESULTADO DA ETAPA COMPETITIVA – ENVELOPE Nº 01

9.9.1. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o prazo final de apresentação das contrarrazões ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Secretário Municipal de Esporte e lazer, conforme o disposto no § 1º do art. 29, do Decreto Municipal nº 22.889/2021, para decisão final.

9.9.2. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

9.9.3. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Etapa 7: ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.10.1. A Comissão de seleção analisará os recursos e contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões ao(s) recursos.

9.11. Etapa 8. PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS DA ETAPA COMPETITIVA E RESULTADO FINAL, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

9.11.1. As decisões deverão ser publicadas no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, https://paranavai.atende.net/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo.

9.12. Etapa 9: CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DO ENVELOPE Nº 02 COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS OSCs CLASSIFICADAS NA ETAPA COMPETITIVA

9.12.1. A convocação será publicada no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, https://paranavai.atende.net/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo e por *e—mail*, atendendo o cronograma das etapas estabelecidas na TABELA 1, item 9, deste Edital.

9.13. Etapa 10: PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

9.13.1. O resultado será publicado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, https://paranavai.atende.net/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo**.**

9.14. Etapa 11: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.14.1. Os participantes que desejarem recorrer do resultado da etapa de habilitação deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado da etapa de habilitação, à Comissão de Seleção, que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

9.14.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí.

9.14.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.
9.14.4. Interposto recurso, a Comissão de Seleção, por meio de correspondência eletrônica (*e-mail)*, dará ciência dele aos demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

9.15. Etapa 12: PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO E RESULTADO FINAL, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

9.15.1. As decisões deverão ser publicadas no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, https://paranavai.atende.net/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo.

9.16. Etapa 13: HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO

9.16.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o processo será encaminhado ao Secretário Municipal de Esporte e Lazer para homologação e publicação, no seu sítio eletrônico oficial - https://paranavai.atende.net/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (art. 31, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

9.16.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

9.16.3. Após o recebimento e julgamento das PROPOSTAS, havendo ao menos uma única entidade com proposta classificada, e desde que atendidas às exigências deste Edital, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

10. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

10.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:
TABELA 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para a apresentação do plano de trabalho e dos documentos que devem acompanhá-lo, no **ENVELOPE Nº 2.**
2	Análise do plano de trabalho e documentos da OSC.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário (art. 36, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).
4	Parecer de órgão técnico.
5	Informação da Controladoria Geral, Secretaria Municipal de Fazenda e Unidade Gestora (Secretaria Municipal) acerca da verificação de ocorrência impeditiva à celebração da parceria (art. 43, da Lei Federal nº 13.019/2014).
6	Parecer da assessoria jurídica.
7	Assinatura do Termo de Colaboração.

8	Publicação do extrato do termo de Colaboração no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, https://paranavai.atende.net/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

10.2. Etapa 1: CONVOCAÇÃO DA OSC SELECIONADA PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2.

Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão classificadas, sendo a OSC mais bem classificada convocada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e os documentos que o acompanharão, conforme item 10.4.6 (art. 38, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

O Plano de Trabalho e os documentos deverão ser entregues em envelope fechado, de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí, conforme abaixo:

ENVELOPE Nº 02
PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
COMISSÃO DE SELEÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEL Nº xxx/xxxx
INSTITUIÇÃO: _____CNPJ:_____
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: _____
EMAIL: _____TELEFONE: (____)_____

10.2.1. Por meio do PLANO DE TRABALHO, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.0192014, observado o **ANEXO V – Modelo do Plano de Trabalho**).

10.3. Etapa 2: ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS: Esta etapa consiste na análise do Plano de Trabalho e documentos da Organização da Sociedade Civil, que o acompanham.

10.3.1. Será examinado o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

10.3.2. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta aprovada, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos.

10.3.3. Nos termos do § 1º, do art. 28, da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

10.3.4. Em conformidade com o § 2º do art. 28, da Lei nº 13.019/2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

10.4. Etapa 3: AJUSTES NO PLANO DE TRABALHO E REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO, SE NECESSÁRIO (ART. 36, §§ 2º E 3º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.889/2021)

10.4.1. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho e aplicação enviado pela OSC, a Comissão de Seleção solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada, conforme determina o art. 36, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº. 22.889 /2021.

10.4.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de não celebração da parceria (arts. 40 e 41, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

10.4.3. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a Comissão de Seleção solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada, conforme determina o art. 38, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021

10.4.4. O PLANO DE TRABALHO deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos (art. 38, do Decreto Municipal nº 22.889/2021):
a) a descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
b) a descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
c) a forma de execução das ações e de cumprimento das metas a eles atrelados;
d) a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
e) previsão de receitas a serem auferidas na execução do objeto, inclusive as provenientes de ingressos, patrocínios e outros recursos públicos ou privados que financiarão o objeto;
f) cronograma financeiro compatível com as despesas do cronograma de execução, contendo os valores a serem repassados pela Administração Pública;
g) descrição dos bens e/ou serviços previstos a título de contrapartida, quando houver, e seus valores estimados;
h) local ou região de execução do objeto e indicação do público alvo;
i) no caso de prever doação de bens, a identificação dos beneficiários previamente selecionados, o procedimento e os critérios de seleção; e
j) a previsão de duração de execução do objeto e sua vigência.

10.4.5. A previsão de despesas e receitas de que tratam as alíneas "e" e "f" do item 7.2.2. deste Edital, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes

ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

10.4.6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

a) Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove Cadastro ativo no mínimo de 02 (dois) anos de existência (acesso em: https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.asp);
b)Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União (acesso: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1);
c)Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual (acesso: http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica);
d)Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipal (acesso em: https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-032/contribuinte/rel_cndcontribuinte.faces);
e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço da Organização (acesso em: https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp);
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (acesso em: http://www.tst.jus.br/certidao);
g) Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas de Estado do Paraná (acesso em: http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/consultar-certidao-liberatoria/235540);
h) Certidão de Regularidade de Prestação de Contas expedida pelo Município de Paranavaí;
i) Declaração da RAIS - relação de Informações Sociais do exercício anterior (http://www.rais.gov.br);
j) Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;
k) Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço (com comprovante de residência), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, acompanhada das respectivas cópias**(ANEXO VI)**;
l) Comprovante de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo de energia elétrica, água e/ou telefone ou contrato de locação;
m) Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado;
n) Comprovante do Registro da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Esporte e Lazer;
o) Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil**(ANEXO VII);**
p) Declaração do Presidente da Organização da Sociedade Civil informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, às quais deverão estar descritas no documento**(ANEXO VIII)**;
q) Declaração – Art. 41, do Decreto Municipal nº 22.889/2021 **(Anexo IX)**;
r) Declaração de Não Parentesco, assinado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil**(ANEXO X)**;
s) Declaração de não enquadramento na lei municipal nº 4.288/2014**(Anexo XI)**;
t) Formulário para Comprovação de Capacidade Técnica**(Anexo XII)**;
u) Formulário para Comprovação de Capacidade de Equipamentos**(Anexo XIII)**;
v) Formulário para Comprovação de Capacidade de Estrutura Física**(Anexo XIV);**
w) Dados bancários (número da conta corrente, agência e banco).
IV – Comprovantes de experiência prévia e de capacidade técnica e operacional na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros (art. 39, inciso IV, § 1º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021):
a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil, acompanhados, quando for o caso, de documento de comprovação da aprovação das respectivas contas;
b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
c) Notícias, publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
d) Currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
f) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;
g) Declaração contendo a relação detalhada dos bens disponíveis para a execução do objeto, tais como equipamentos, veículos e instalações físicas;

10.4.7. As OSC´s ficarão dispensadas de reapresentar as certidões que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

10.4.8. Em hipótese alguma os documentos encaminhados, a proposta, seus anexos serão devolvidos, qualquer que seja o resultado do chamamento público.

10.4.9. As propostas que contenham previsão de execução de suas atividades fora do âmbito do Município de Paranavaí, serão automaticamente eliminados do chamamento público.

10.5. Etapa 4: PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO (art. 35, V, da Lei nº 13.019/2014 e art. 42, V, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)

10.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da análise do plano de trabalho e da emissão do parecer técnico pelo Órgão Técnico, o qual deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:
I – Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
II – Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em regime de mútua cooperação;
III – Da viabilidade da execução da proposta de trabalho, inclusive quanto à compatibilidade entre os quantitativos de bens e serviços a serem adquiridos e o objeto proposto;
IV – Da compatibilidade dos valores dos bens e serviços com os preços praticados no mercado;
V – Da verificação do cronograma de desembolso e se este é adequado e permite a sua efetiva fiscalização;
VI – Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e dos objetivos;
VII – Da designação do gestor da parceria;
IX – Da designação dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria; e

X – Da prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

10.5.2. O Órgão Técnico, antes da emissão do parecer previsto no item 10.5.1, poderá solicitar as readequações cabíveis, respeitados os termos e as condições previstos no edital e os elementos avaliados para classificação do projeto.

10.5.3. A aprovação do plano de trabalho pelo Órgão Técnico não gerará direito à celebração da parceria.

10.6. Etapa 5: INFORMAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E UNIDADE GESTORA (SECRETARIA MUNICIPAL) ACERCA DA VERIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIA IMPEDITIVA À CELEBRAÇÃO DA PARCERIA (ART. 41, DA LEI FEDERAL Nº 22.889/2021)

10.6.1. A Comissão de Seleção deverá colhes tais informações.

10.7. Etapa 6: PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA (art. 35, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 42, inciso VI, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)

10.7.1. Assessoria Jurídica emitirá parecer jurídico acerca da possibilidade de celebração da parceria.

10.7.2. A manifestação não abrangerá a análise de conteúdo técnico dos documentos do processo e conveniência e oportunidade.

10.8. Etapa 7: ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

10.8.1. Cada instrumento de parceria será celebrado com apenas uma organização da sociedade civil.

10.8.2. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

10.8.3. Após transcorridos os trâmites e persistindo o interesse da Administração Pública, proceder-se-á a assinatura do Termo de Colaboração.

10.8.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

10.8.5. O instrumento da parceria e eventuais aditivos deverão ser firmados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Esporte e Lazer, pelo Controlador Geral do Município e pela Organização da Sociedade Civil parceira.

10.9. Etapa 9: PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, https://paranavai.atende.net/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (art. 38, da Lei nº 13.019/2014).

11. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

11.1. O objeto do presente edital será custeado com recursos previstos na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – rubricas orçamentárias 15.001.27.812.0002.2870.

12.DOS VALORES PREVISTOS, DAS VAGAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

12.1. Para desenvolvimento dos serviços, os valores e vagas pactuadas seguem discriminados abaixo:
SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO DE MODALIDADES DESPORTIVAS

Modalidade	Vagas	Valor mensal por Vaga	Valor Mensal (12 meses)	Valor Total
ATLETISMO	100	R$75,00	R$7.500,00	R$90.000,00

12.2. As despesas decorrentes do objeto da presente Chamada Pública correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade	Classificação orçamentária	Fonte de recursos
Orçamentária		
Coordenação de Esporte e Lazer	15.001.27.812.0002.2870.	000 – Recursos Livres

12.3. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 48, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

12.4. O prazo de vigência do Termo de Colaboração é de 12 (doze meses) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses.

12.5. Em caso de prorrogação do termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação, os valores pactuados poderão ser reajustados anualmente, na mesma data de aniversário da assinatura do instrumento, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, considerando o período de 12 (doze) meses anteriores à data do reajuste.

12.6. Todos os recursos provenientes do Município deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, excetuando despesas com remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, bem como a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessário à instalação dos referidos equipamentos e materiais

. Os custos indiretos necessários à execução do objeto (arts. 46, da Lei nº 13.019/2014) poderá incluir entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis. (art. 52, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

12.7. A OSC deverá promover, prever e ou contratar, quando for o caso, recursos de acessibilidade que garanta os direitos de atendimento de ensino ao público portadores de deficiência – como material didático em braile, interprete de libras, etc., atendendo a reserva de vagas previstas no item 3 deste edital, e em conformidade com o artigo 17 do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

12.8. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município (art. 45, da Lei nº 13.019/2014).

12.6.1 Fica expressamente vedada a aquisição, confecção ou utilização de materiais gráficos, uniformes, faixas, banners, brindes ou quaisquer outros itens que contenham logomarcas, nomes, slogans ou símbolos de patrocinadores, apoiadores ou empresas privadas, por parte da Organização da Sociedade Civil (OSC) executora do projeto.
Será permitida apenas a utilização do nome do projeto devidamente aprovado, acompanhado da logomarca oficial do Município de Paranavaí, a qual deverá estar em destaque e em conformidade com o padrão de identidade visual municipal.
Toda e qualquer arte, layout ou material promocional deverá ser submetido previamente à aprovação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, antes de sua reprodução ou divulgação.
Na prestação de contas, a OSC deverá apresentar:
os orçamentos obtidos para a confecção dos materiais, comprovando a vantajosidade e economicidade da contratação;
a aprovação prévia da arte pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
e as notas fiscais correspondentes, devidamente compatíveis com o plano de trabalho aprovado.
O descumprimento desta cláusula poderá ensejar glosa das despesas, reprovação da prestação de contas e demais sanções cabíveis previstas na legislação vigente.

12.7. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52, da Lei nº 13.019, de 2014.

12.8. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

12.9. As OSCs selecionadas para celebração dos Termos de Colaboração nos termos deste Edital, deverão informar conta corrente em instituição financeira pública (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), destinada especificamente para recebimento dos recursos oriundos da parceria.

12.10. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos incisos XV e XVI, do art. 32, do Decreto Municipal nº 22.889/2021. É recomendável a leitura desses atos normativos, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não os conhece, seja para deixar de cumpri-los, seja para evitar as sanções eventualmente cabíveis.

12.11 A parceria deverá ser executada com estrita observância ao plano de trabalho, às cláusulas e finalidades pactuadas, observadas as vedações previstas no art. 45 da Lei n. 13.019/2014.

12.12. Para a liberação do recurso financeiro, a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá comprovar a sua situação de regularidade fiscal, com a apresentação das certidões negativas exigidas e as devidas prestações de contas.

12.13. Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.

13. CONTRAPARTIDA
Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente Edital será divulgado em página do no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, https://paranavai.atende.net/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das PROPOSTAS, contado da data de publicação do Edital.

14.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir de sua publicação, por petição dirigida à Comissão de Seleção e protocolada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí.

14.3. A resposta às impugnações caberá à Comissão de Seleção.

14.4. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo *e-mail* s.esportes@paranavai.pr.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

14.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.6. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

14.7. A COMISSÃO DE SELEÇÃO do Chamamento Público e a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer resolverão os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais, à luz da Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 22.889/2021, e os princípios que regem a administração pública.

14.8. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.9. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73, da Lei nº 13.019, de 2014.

14.10. Não será cobrada das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

14.11. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSCs concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e nem do Município de Paranavaí.

14.12. Será designado um gestor das parcerias que será o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada por meio de Termo de Colaboração, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização, cujas obrigações são as seguintes:
a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) informar ao(a) Secretário Municipal de Esporte e Lazer a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

14.13. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria Municipal nº _____/2025, será responsável por monitorar e avaliar as parcerias, durante a execução do Plano de Trabalho.

14.14. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 22.889/2021.

15. DOS ANEXOS
Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
Anexo I – Comprovante de Entrega de Envelopes – elaborar um para cada entrega de envelope: ENVELOPE Nº 01, com a PROPOSTA e ENVELOPE Nº 02, com o Plano de Trabalho e Documentos de Habilitação;
Anexo II – Projeto elaborado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
Anexo III – Minuta da Proposta;
Anexo IV – Declaração de Aceitação dos Termos do Edital;
Anexo V – Plano de Trabalho;
Anexo VI – Relação Nominal dos Dirigentes da OSC;
Anexo VII – Declaração – Art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;
Anexo VIII – Declaração – Art. 39 Lei Federal nº 13.019/2014;
Anexo IX – Declaração – Art. 41, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;
Anexo X – Declaração de Não Parentesco;
Anexo XI – Declaração de Não Enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/14;
Anexo XII – Formulário de Capacidade Técnica;
Anexo XIII – Formulário de Capacidade de Equipamentos;
Anexo XIV – Formulário de Capacidade de Estrutura Física;
Anexo XV – Minuta do Termo de Colaboração.

Paranavaí, - -_____ de _____ de 2025.

JANE NUNES DE LIMA
Secretária de Esporte e Lazer
Dec:27.043/2025

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:F67DA003

PROCURADORIA
SEMEL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2025

O Município de Paranavaí, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, com esteio na Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 22.889/2021, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando a seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tem por objeto a execução de projeto nas áreas esportivas e de lazer.

PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. O Município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, torna público o presente Edital de Chamamento Público, que se destina à seleção pública de Entidades e Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, devidamente ativos no Município de Paranavaí, voltados às práticas esportivas, para celebração de parceria, através de Termo de Colaboração, que tem por objetivo o desenvolvimento de modalidades desportivas, recreativas e de caráter socioeducativo, contemplando promoção de qualidade de vida, atendendo os termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 22.889, de 29 de setembro de 2021 e nas condições estabelecidas no presente edital e no termo de referência, o qual é parte integrante deste Edital de Chamamento.

1.2. Apenas uma proposta será selecionada, salvo se houver disponibilidade orçamentária para a celebração de mais de uma parceria, desde que para diferentes modalidades esportivas, observada a ordem de classificação.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O procedimento de seleção reger-se-á pelas normas abaixo e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital:
Constituição da República Federativa do Brasil
Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
Resolução nº 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Decreto Municipal nº 22.889/2021
Lei Complementar nº 101/2000;
Lei nº 4.320/1964.

3. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
Constitui objeto deste Edital para o Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil, interessadas em firmar com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, TERMO DE COLABORAÇÃO para gestão, formação, acompanhamento e desenvolvimento do PROJETO MULTIPROFISSIONAL DE TRATAMENTO DA OBESIDADE – P.M.T.O, gerindo atividades da modalidade, contratando mão de obra qualificada para o desenvolvimento do projeto, adquirindo materiais esportivos destinado ao atendimento das crianças, jovens e adultos do município de Paranavaí, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 22.889/2021 conforme item abaixo:

Serviço	Área	Descrição do Objeto	Vagas
01	Esporte Educacional	Oferecer serviços de gestão, formação e desenvolvimento esportivo, através do PROJETO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO – PROJETO MULTIPROFISSIONAL DE TRATAMENTO DA OBESIDADE – P.M.T.O, em 01 núcleo no município de Paranavaí, aplicando através de processos pedagógicos, atividades para o desenvolvimento técnico e treinamento esportivo, para crianças, adolescentes e adultos na faixa etária de 07 a 59 anos.	**150**

*5% das vagas destinadas a pessoas com deficiência

4. JUSTIFICATIVA
O Município de Paranavaí , através da Secretaria de Esporte e Lazer, ciente de suas obrigações e atendendo aos artigos 6º e 217 da Constituição Federal, artigos 3º e parágrafo único, artigo 4º, artigo 16º - inciso IV e artigo 59 do Estatuto da Criança e do Adolescente –, propõe PROJETO MULTIPROFISSIONAL DE TRATAMENTO DA OBESIDADE – P.M.T.O que tem como objetivo ampliar a oferta de oportunidades aos munícipes de Paranavaí para participarem de atividades esportivas voltadas à promoção e manutenção da saúde de forma a contribuir para melhoria de vida com hábitos saudáveis, entendendo que a implantação de atividades esportivas e inclusão social possibilita e amplia ações integradas de esportes e lazer, além de produzir impactos positivos no desenvolvimento da população. A atual gestão preocupada com os interesses da população, firmou a missão de propor e coordenar políticas públicas mais efetivas na promoção da integração social e da qualidade de vida da sociedade. O projeto além de proporcionar para nossos jovens novas perspectivas para o futuro, introduzindo o esporte em suas vidas, seja em uma prática social, para o lazer, para manutenção de saúde, entre outras propostas e garantir o acesso à modalidade não só com o desenvolvimento de competências, capacidades e habilidades, mas também os comportamentos, atitudes, valores, de forma crítica e reflexiva, favorecendo o processo de formação da personalidade, ou seja, ensinar o esporte e ensinar pelo esporte.

5. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO
5.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019/2014:
a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para colaboração, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

6. REQUISITOS/CONDIÇÕES PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

6.1. As Organizações da Sociedade Civil – OSC que desejarem participar do presente chamamento público deverão:
I – possuir objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social e à promoção, proteção ou garantia de direitos de crianças e adolescentes;
II – prever, em seus Estatutos Sociais ou atos constitutivos, cláusula destinando o respectivo patrimônio líquido remanescente em caso de dissolução da entidade, a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e que, preferencialmente, tenha o mesmo objeto social da entidade extinta;
III – manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
IV – possuir:
a) no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
d) possuir finalidades estatutárias que se relacionem diretamente com as linhas temáticas e vinculem ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

6.2. Não é permitida a atuação em rede.

6.3 A OSC parceira deverá cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei 13.709/2018 no que for cabível, em especial a:
a) guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto desta parceria;
b) tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da parceria, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;
c) garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;
d) não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da parceria;
e) fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;
f) adotar todas as medidas previstas em Lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;
g) em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao órgão gestor, no prazo de até 48 horas:
g.1) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
g.2) as informações sobre os titulares envolvidos;
g.3) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
g.4) os riscos relacionados ao incidente;
g.5) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
g.6) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
h) Demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados.
i) Utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado.
j) Armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais.
k) Apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo Município ou, não sendo possível, justificar com a base legal a retenção dos dados.
l) Anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo Município, ou, não sendo possível, justificar com a base legal.
m) Não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência da parceria.
n) reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este Termo de Colaboração, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao Município ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções previstas no Termo.

7. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO
7.1. Ficam impedidas de participarem do presente chamamento público as OSCs que:
I – não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional (inciso I, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);
II – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (inciso II, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);
III – tenha como dirigente, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Município de Paranavaí, estendendo-se a vedação aos respectivos familiares, nos termos da definição contida no inciso III, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no inciso I, alínea "b", do artigo 39, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;
IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se (inciso IV, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.
V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade (inciso V, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014;
d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014.
VI – tenha tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (inciso VI, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);
VII – tenha entre seus dirigentes, pessoa (inciso VII, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal n° 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.2. Fica vedada, nos termos da Lei 13.019, de 2014, a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução (§ 1º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.3. Em qualquer das hipóteses previstas no item 4, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente (§ 2º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.4. Para os fins do disposto na alínea "*a"* do inciso IV e no item 4.2, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

7.5. A vedação prevista no inciso III, do item 4.1, não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no Termo de Colaboração simultaneamente como dirigente e administrador público (§ 5º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.6. Não são considerados membros de Poder os integrantes de Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas (§ 6º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

8. COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria Municipal nº_____/2025.

8.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 25, § 7º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

8.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 25, § 11, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

8.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado (art. 25, § 1º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

8.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

9. DA FASE DE SELEÇÃO

9.1. A apresentação das propostas relacionadas ao presente edital observará o seguinte cronograma, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí, conforme segue:

TABELA 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público **(mínimo de 30 dias corridos, nos termos da Lei nº 13.019/2014 Decreto Municipal n.º 22.889/2021, artigo 12).**	30 dias corridos a partir da data de publicação deste edital.
2	Impugnação ao Edital **(prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da sua publicação)**	Até 5 (cinco) dias úteis após
3	Apresentação das Propostas (Entrega dos envelopes contendo a proposta da OSC- Envelope 1).	Até 5 (cinco) dias úteis após
4	Publicação do Resultado da Etapa Competitiva	Até 5 (cinco) dias úteis após etapa anterior
5	Prazo para interposição de recurso do resultado da etapa competitiva - **5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (art. 30, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).**	5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (Decreto Municipal nº 22.889/2021)
6	Apresentação de contrarrazões ao recurso interposto contra o resultado da etapa competitiva - **5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado**	5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado
7	Análise dos recursos e contrarrazões pela Comissão de Seleção - **5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões aos recursos**	5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões aos recursos
8	Publicação das decisões recursais e resultado final da etapa de seleção das propostas (etapa competitiva), após análise dos recursos e contrarrazões, pela Comissão de Seleção	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior
9	Convocação para entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação pela (s) OSC (s) vencedoras – **5 (cinco) dias úteis a contar da convocação**	5 (cinco) dias úteis a contar da convocação
10	Publicação do resultado do processo de habilitação	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior
11	Prazo para interposição de recurso do resultado da etapa de habilitação - **5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (art. 32, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)**	5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (Decreto Municipal nº 22.889/2021)
12	Apresentação de contrarrazões ao recurso interposto contra o resultado da etapa de habilitação - **5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado**	5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado
13	Publicação das decisões recursais e resultado final da etapa de habilitação, após análise dos recursos e contrarrazões, pela Comissão de Seleção	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior
14	Homologação e publicação do resultado final (art. 27, § 4º, da Lei nº 13.019/2014 e art. 30, do Decreto Municipal nº 22.889/2021), pelo (a) Secretário Municipal de Esporte e Lazer)	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior

9.2. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34, da Lei nº 13.019/2014) e da não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39, da Lei nº 13.019/14), nos termos previstos nos itens 6 e 7 deste Edital, será feita posteriormente à etapa competitiva de julgamento dos projetos, sendo exigível apenas da(s) O)SC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do artigo 28, da Lei nº 13.019/2014.

9.3. Etapa 1: <u>PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO</u>

9.3.1. O presente Edital de Chamamento Público será divulgado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, https://https://paranavai.atende.net/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das propostas, a partir de 12/12/2025 a 10/01/2026, conforme item 1, da Tabela 1.

9.4. Etapa 2: <u>IMPUGNAÇÃO DO EDITAL</u>

9.4.1. O prazo para impugnação deste Edital é de até 5 (cinco) dias úteis contados de sua publicação.

9.5. Etapa 3: <u>APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS PELAS OSCS (ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01, CONTENDO A PROPOSTA)</u>

9.5.1. As Organizações da Sociedade Civil deverão protocolar as **PROPOSTAS** em envelope fechado, com identificação da instituição proponente, sendo que fora do envelope, deve apresentar o **COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA (ANEXO I)**, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí, no período estabelecido no item 3, da Tabela 1 deste edital, da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01
PROPOSTA
À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
COMISSÃO DE SELEÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEL Nº 001/2025
INSTITUIÇÃO: _____CNPJ:_____
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: _____
EMAIL: _____TELEFONE: (___)_____

9.5.2. A **PROPOSTA** será apresentada em uma única via impressa, em papel timbrado da entidade e deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

9.5.3. Envelopes que forem entregues em local e/ou horário diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e em desacordo com o Edital.

9.5.4. Somente serão admitidas propostas relacionadas aos objetivos especificados neste edital.

9.5.5. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta para cada objeto de parceria. Caso venha a apresentar mais de uma proposta para o mesmo objeto, dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

9.5.6. No **ENVELOPE Nº 1**, deverá constar:
a) Declaração de Aceitação dos Termos do Edital, assinada pelo representante legal **(ANEXO IV)**;
b) Comprovante de Inscrição no CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER;
c) Proposta (ANEXO III).

9.5.7. Observado o disposto no item 9.5.2 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
d) o valor global.

9.6. Etapa 4: ETAPA COMPETITIVA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.6.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

9.6.2. A Comissão terá o prazo estabelecido na **Tabela 1 (etapa 7)** para a conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado da etapa competitiva, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 5 (cinco) dias úteis.

9.6.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.

9.6.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:
TABELA 2

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidos, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	- Grau pleno de atendimento (2,0 pontos); - Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	2,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação que se insere a parceria.	- Grau pleno de adequação (0,5) ; - Grau satisfatório de adequação (0,3); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do *caput* do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.	0,5
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	- Grau pleno da descrição (0,5); - Grau satisfatório da descrição (0,2); O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica na eliminação da proposta.	0,5
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta.	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). **OBS.:** A atribuição de nota "zero" neste critério NÃO implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de colaboração, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência, não um teto.	1,0
(E) Capacidade técnico operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada em realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (1,0); - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (0,5); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	1,0
(F) Experiências sociais da organização proponente e declarações de reconhecimento de suas práticas emitidas por instituições de reconhecida expressão.	0,1 pontos por ano de experiência apresentada.	1,0
(G) Experiência da entidade na modalidade de Futsal	0,1 pontos por ano de experiência apresentada.	1,0
(H) Experiência da coordenação e da equipe técnica.	0,1 pontos por ano de experiência apresentada por cada membro da equipe.	1,0

(I) Qualificação dos profissionais de treinamento.	0,1 pontos para Provisionado; 0,2 pontos para Graduados em Educação Física (Bacharel); 0,3 pontos para Especialista; 0,5 pontos para Doutor.	1,0
(J) Tempo de participação em competições oficiais do Estado do Paraná (Jogos Abertos e Jogos da Juventude) e/ou competições vinculadas a uma entidade de prática desportiva (1o e 2o divisão).	0,1 pontos por ano de participação	1,0
Pontuação Máxima Global		**100**

9.6.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

9.6.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. **A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração**, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

9.6.7. Serão eliminadas aquelas propostas:
a) cuja pontuação total for inferior a 5,0 (cinco) pontos;
b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (E);
c) que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
d) que estejam em desacordo com o Edital;
e) cujo valor esteja acima do teto previsto neste Edital para a execução do objeto.
9.6.8. Os projetos aprovados serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2.

9.6.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (E) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

9.6.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

9.7. Etapa 4: PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA COMPETITVA – ENVELOPE Nº 01
O resultado da etapa competitiva (ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA) será divulgado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, https://paranavai.atende.net/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, iniciando-se o prazo para recurso.

9.8. Etapa 5: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ETAPA COMPETIVA – ENVELOPE Nº 01

9.8.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção e devem ser entregues na devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí.

9.8.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção e devem ser entregues na devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí.

9.8.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

9.8.4. Interposto recurso, a Comissão de Seleção, por meio de correspondência eletrônica (*e-mail*), com confirmação de recebimento, dará ciência dele aos demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem. Não confirmado o recebimento, a Comissão de Seleção deverá encaminhar notificação pessoal ao representante legal da OSC e, na sua ausência, a um dos dirigentes.
9.9. Etapa 6: APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO CONTRA O RESULTADO DA ETAPA COMPETITIVA – ENVELOPE Nº 01

9.9.1. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o prazo final de apresentação das contrarrazões ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Secretário Municipal de Esporte e lazer, conforme o disposto no § 1º do art. 29, do Decreto Municipal nº 22.889/2021, para decisão final.

9.9.2. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

9.9.3. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Etapa 7: ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.10.1. A Comissão de seleção analisará os recursos e contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões ao(s) recursos.

9.11. Etapa 8. PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS DA ETAPA COMPETITIVA E RESULTADO FINAL, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

9.11.1. As decisões deverão ser publicadas no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, https://paranavai.atende.net/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo.

9.12. Etapa 9: CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DO ENVELOPE Nº 02 COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS OSCs CLASSIFICADAS NA ETAPA COMPETITIVA

9.12.1. A convocação será publicada no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, https://paranavai.atende.net/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo e por *e—mail*, atendendo o cronograma das etapas estabelecidas na TABELA 1, item 9, deste Edital.

9.13. Etapa 10: PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

9.13.1. O resultado será publicado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, https://paranavai.atende.net/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo**.**

9.14. Etapa 11: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.14.1. Os participantes que desejarem recorrer do resultado da etapa de habilitação deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado da etapa de habilitação, à Comissão de Seleção, que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

9.14.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí.

9.14.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.
9.14.4. Interposto recurso, a Comissão de Seleção, por meio de correspondência eletrônica (*e-mail)*, dará ciência dele aos demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

9.15. Etapa 12: PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO E RESULTADO FINAL, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

9.15.1. As decisões deverão ser publicadas no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, https://paranavai.atende.net/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo.

9.16. Etapa 13: HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO

9.16.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o processo será encaminhado ao Secretário Municipal de Esporte e Lazer para homologação e publicação, no seu sítio eletrônico oficial - https://paranavai.atende.net/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (art. 31, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

9.16.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

9.16.3. Após o recebimento e julgamento das PROPOSTAS, havendo ao menos uma única entidade com proposta classificada, e desde que atendidas às exigências deste Edital, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

10. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

10.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:
TABELA 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para a apresentação do plano de trabalho e dos documentos que devem acompanhá-lo, no **ENVELOPE Nº 2.**
2	Análise do plano de trabalho e documentos da OSC.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário (art. 36, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).
4	Parecer de órgão técnico.
5	Informação da Controladoria Geral, Secretaria Municipal de Fazenda e Unidade Gestora (Secretaria Municipal) acerca da verificação de ocorrência impeditiva à celebração da parceria (art. 43, da Lei Federal nº 13.019/2014).
6	Parecer da assessoria jurídica.
7	Assinatura do Termo de Colaboração.
8	Publicação do extrato do termo de Colaboração no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, https://paranavai.atende.net/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

10.2. Etapa 1: CONVOCAÇÃO DA OSC SELECIONADA PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2.
Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão classificadas, sendo a OSC mais bem classificada convocada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e os documentos que o acompanharão, conforme item 10.4.6 (art. 38, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).
O Plano de Trabalho e os documentos deverão ser entregues em envelope fechado, de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí, conforme abaixo:

ENVELOPE Nº 02
PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
COMISSÃO DE SELEÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEL Nº xxx/xxxx
INSTITUIÇÃO: _____CNPJ:_____
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: _____
EMAIL: _____TELEFONE: (____)_____

10.2.1. Por meio do PLANO DE TRABALHO, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.0192014, observado o **ANEXO V – Modelo do Plano de Trabalho**).

10.3. Etapa 2: ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS: Esta etapa consiste na análise do Plano de Trabalho e documentos da Organização da Sociedade Civil, que o acompanham.

10.3.1. Será examinado o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

10.3.2. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta aprovada, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos.

10.3.3. Nos termos do § 1º, do art. 28, da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

10.3.4. Em conformidade com o § 2º do art. 28, da Lei nº 13.019/2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

10.4. Etapa 3: AJUSTES NO PLANO DE TRABALHO E REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO, SE NECESSÁRIO (ART. 36, §§ 2º E 3º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.889/2021)

10.4.1. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho e aplicação enviado pela OSC, a Comissão de Seleção solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada, conforme determina o art. 36, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº. 22.889 /2021.

10.4.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de não celebração da parceria (arts. 40 e 41, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

10.4.3. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a Comissão de Seleção solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada, conforme determina o art. 38, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021

10.4.4. O PLANO DE TRABALHO deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos (art. 38, do Decreto Municipal nº 22.889/2021):
a) a descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
b) a descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
c) a forma de execução das ações e de cumprimento das metas a eles atrelados;
d) a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
e) previsão de receitas a serem auferidas na execução do objeto, inclusive as provenientes de ingressos, patrocínios e outros recursos públicos ou privados que financiarão o objeto;
f) cronograma financeiro compatível com as despesas do cronograma de execução, contendo os valores a serem repassados pela Administração Pública;
g) descrição dos bens e/ou serviços previstos a título de contrapartida, quando houver, e seus valores estimados;
h) local ou região de execução do objeto e indicação do público alvo;
i) no caso de prever doação de bens, a identificação dos beneficiários previamente selecionados, o procedimento e os critérios de seleção; e
j) a previsão de duração de execução do objeto e sua vigência.

10.4.5. A previsão de despesas e receitas de que tratam as alíneas "e" e "f" do item 7.2.2. deste Edital, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

10.4.6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02
a) Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove Cadastro ativo no mínimo de 02 (dois) anos de existência (acesso em:
https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.asp);
b)Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União (acesso: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1);
c)Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual (acesso: http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica);

d)Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipal (acesso em: https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-032/contribuinte/rel_cndcontribuinte.faces);
e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço da Organização (acesso em: https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp);
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (acesso em: http://www.tst.jus.br/certidao);
g) Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas de Estado do Paraná (acesso em: http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/consultar-certidao-liberatoria/235540);
h) Certidão de Regularidade de Prestação de Contas expedida pelo Município de Paranavaí;
i) Declaração da RAIS - relação de Informações Sociais do exercício anterior (http://www.rais.gov.br);
j) Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;
k) Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço (com comprovante de residência), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, acompanhada das respectivas cópias**(ANEXO VI)**;
l) Comprovante de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo de energia elétrica, água e/ou telefone ou contrato de locação;
m) Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado;
n) Comprovante do Registro da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Esporte e Lazer;
o) Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil**(ANEXO VII);**
p) Declaração do Presidente da Organização da Sociedade Civil informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, às quais deverão estar descritas no documento**(ANEXO VIII)**;
q) Declaração – Art. 41, do Decreto Municipal nº 22.889/2021 **(Anexo IX)**;
r) Declaração de Não Parentesco, assinado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil**(ANEXO X)**;
s) Declaração de não enquadramento na lei municipal nº 4.288/2014**(Anexo XI)**;
t) Formulário para Comprovação de Capacidade Técnica**(Anexo XII)**;
u) Formulário para Comprovação de Capacidade de Equipamentos**(Anexo XIII)**;
v) Formulário para Comprovação de Capacidade de Estrutura Física**(Anexo XIV);**
w) Dados bancários (número da conta corrente, agência e banco).
IV – Comprovantes de experiência prévia e de capacidade técnica e operacional na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros (art. 39, inciso IV, § 1º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021):
a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil, acompanhados, quando for o caso, de documento de comprovação da aprovação das respectivas contas;
b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
c) Notícias, publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
d) Currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
f) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;
g) Declaração contendo a relação detalhada dos bens disponíveis para a execução do objeto, tais como equipamentos, veículos e instalações físicas;

10.4.7. As OSC´s ficarão dispensadas de reapresentar as certidões que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

10.4.8. Em hipótese alguma os documentos encaminhados, a proposta, seus anexos serão devolvidos, qualquer que seja o resultado do chamamento público.

10.4.9. As propostas que contenham previsão de execução de suas atividades fora do âmbito do Município de Paranavaí, serão automaticamente eliminados do chamamento público.

10.5. Etapa 4: PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO (art. 35, V, da Lei nº 13.019/2014 e art. 42, V, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)

10.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da análise do plano de trabalho e da emissão do parecer técnico pelo Órgão Técnico, o qual deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:
I – Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
II – Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em regime de mútua cooperação;
III – Da viabilidade da execução da proposta de trabalho, inclusive quanto à compatibilidade entre os quantitativos de bens e serviços a serem adquiridos e o objeto proposto;
IV – Da compatibilidade dos valores dos bens e serviços com os preços praticados no mercado;
V – Da verificação do cronograma de desembolso e se este é adequado e permite a sua efetiva fiscalização;
VI – Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e dos objetivos;
VII – Da designação do gestor da parceria;
IX – Da designação dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria; e
X – Da prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

10.5.2. O Órgão Técnico, antes da emissão do parecer previsto no item 10.5.1, poderá solicitar as readequações cabíveis, respeitados os termos e as condições previstos no edital e os elementos avaliados para classificação do projeto.

10.5.3. A aprovação do plano de trabalho pelo Órgão Técnico não gerará direito à celebração da parceria.

10.6. Etapa 5: INFORMAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E UNIDADE GESTORA (SECRETARIA MUNICIPAL) ACERCA DA VERIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIA IMPEDITIVA À CELEBRAÇÃO DA PARCERIA (ART. 41, DA LEI FEDERAL Nº 22.889/2021)

10.6.1. A Comissão de Seleção deverá colhes tais informações.

10.7. Etapa 6: PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA (art. 35, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 42, inciso VI, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)

10.7.1. Assessoria Jurídica emitirá parecer jurídico acerca da possibilidade de celebração da parceria.

10.7.2. A manifestação não abrangerá a análise de conteúdo técnico dos documentos do processo e conveniência e oportunidade.

10.8. Etapa 7: ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

10.8.1. Cada instrumento de parceria será celebrado com apenas uma organização da sociedade civil.

10.8.2. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

10.8.3. Após transcorridos os trâmites e persistindo o interesse da Administração Pública, proceder-se-á a assinatura do Termo de Colaboração.

10.8.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

10.8.5. O instrumento da parceria e eventuais aditivos deverão ser firmados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Esporte e Lazer, pelo Controlador Geral do Município e pela Organização da Sociedade Civil parceira.

10.9. Etapa 9: PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, https://paranavai.atende.net/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (art. 38, da Lei nº 13.019/2014).

11. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

11.1. O objeto do presente edital será custeado com recursos previstos na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – rubricas orçamentárias 15.001.27.812.0002.2870.

12.DOS VALORES PREVISTOS, DAS VAGAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

12.1. Para desenvolvimento dos serviços, os valores e vagas pactuadas seguem discriminados abaixo:
SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO DE MODALIDADES DESPORTIVAS

Modalidade	Vagas	Valor mensal por Vaga	Valor Mensal (12 meses)	Valor Total
PROJETO MULTIPROFISSIONAL DE TRATAMENTO DA OBESIDADE – P.M.T.O	150	R$75,00	R$11.250,00	R$135.000,00

12.2. As despesas decorrentes do objeto da presente Chamada Pública correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade	Classificação orçamentária	Fonte de recursos
Orçamentária		
Coordenação de Esporte e Lazer	15.001.27.812.0002.2870.	000 – Recursos Livres

12.3. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 48, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

12.4. O prazo de vigência do Termo de Colaboração é de 12 (doze meses) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses.

12.5. Em caso de prorrogação do termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação, os valores pactuados poderão ser reajustados anualmente, na mesma data de aniversário da assinatura do instrumento, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, considerando o período de 12 (doze) meses anteriores à data do reajuste.

12.6. Todos os recursos provenientes do Município deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, excetuando despesas com remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, bem como a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessário à instalação dos referidos equipamentos e materiais . Os custos indiretos necessários à execução do objeto (arts. 46, da Lei nº 13.019/2014) poderá incluir entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis. (art. 52, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

12.7. A OSC deverá promover, prever e ou contratar, quando for o caso, recursos de acessibilidade que garanta os direitos de atendimento de ensino ao público portadores de deficiência – como material didático em braile, interprete de libras, etc., atendendo a reserva de vagas previstas no item 3 deste edital, e em conformidade com o artigo 17 do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

12.8. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha

reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município (art. 45, da Lei nº 13.019/2014).

12.6.1 Fica expressamente vedada a aquisição, confecção ou utilização de materiais gráficos, uniformes, faixas, banners, brindes ou quaisquer outros itens que contenham logomarcas, nomes, slogans ou símbolos de patrocinadores, apoiadores ou empresas privadas, por parte da Organização da Sociedade Civil (OSC) executora do projeto.
Será permitida apenas a utilização do nome do projeto devidamente aprovado, acompanhado da logomarca oficial do Município de Paranavaí, a qual deverá estar em destaque e em conformidade com o padrão de identidade visual municipal.
Toda e qualquer arte, layout ou material promocional deverá ser submetido previamente à aprovação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, antes de sua reprodução ou divulgação.
Na prestação de contas, a OSC deverá apresentar:
os orçamentos obtidos para a confecção dos materiais, comprovando a vantajosidade e economicidade da contratação;
a aprovação prévia da arte pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
e as notas fiscais correspondentes, devidamente compatíveis com o plano de trabalho aprovado.
O descumprimento desta cláusula poderá ensejar glosa das despesas, reprovação da prestação de contas e demais sanções cabíveis previstas na legislação vigente.

12.7. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52, da Lei nº 13.019, de 2014.

12.8. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

12.9. As OSCs selecionadas para celebração dos Termos de Colaboração nos termos deste Edital, deverão informar conta corrente em instituição financeira pública (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), destinada especificamente para recebimento dos recursos oriundos da parceria.

12.10. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos incisos XV e XVI, do art. 32, do Decreto Municipal nº 22.889/2021. É recomendável a leitura desses atos normativos, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não os conhece, seja para deixar de cumpri-los, seja para evitar as sanções eventualmente cabíveis.

12.11 A parceria deverá ser executada com estrita observância ao plano de trabalho, às cláusulas e finalidades pactuadas, observadas as vedações previstas no art. 45 da Lei n. 13.019/2014.

12.12. Para a liberação do recurso financeiro, a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá comprovar a sua situação de regularidade fiscal, com a apresentação das certidões negativas exigidas e as devidas prestações de contas.

12.13. Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.

13. CONTRAPARTIDA
Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente Edital será divulgado em página do no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, https://paranavai.atende.net/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das PROPOSTAS, contado da data de publicação do Edital.

14.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir de sua publicação, por petição dirigida à Comissão de Seleção e protocolada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí.

14.3. A resposta às impugnações caberá à Comissão de Seleção.

14.4. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo *e-mail* s.esportes@paranavai.pr.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

14.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.6. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

14.7. A COMISSÃO DE SELEÇÃO do Chamamento Público e a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer resolverão os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais, à luz da Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 22.889/2021, e os princípios que regem a administração pública.

14.8. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.9. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73, da Lei nº 13.019, de 2014.

14.10. Não será cobrada das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

14.11. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSCs concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e nem do Município de Paranavaí.

14.12. Será designado um gestor das parcerias que será o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada por meio de Termo de Colaboração, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização, cujas obrigações são as seguintes:
a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) informar ao(a) Secretário Municipal de Esporte e Lazer a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

14.13. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria Municipal nº _____/2025, será responsável por monitorar e avaliar as parcerias, durante a execução do Plano de Trabalho.

14.14. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 22.889/2021.

15. DOS ANEXOS
Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
Anexo I – Comprovante de Entrega de Envelopes – elaborar um para cada entrega de envelope: ENVELOPE Nº 01, com a PROPOSTA e ENVELOPE Nº 02, com o Plano de Trabalho e Documentos de Habilitação;
Anexo II – Projeto elaborado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
Anexo III – Minuta da Proposta;
Anexo IV – Declaração de Aceitação dos Termos do Edital;
Anexo V – Plano de Trabalho;
Anexo VI – Relação Nominal dos Dirigentes da OSC;
Anexo VII – Declaração – Art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;
Anexo VIII – Declaração – Art. 39 Lei Federal nº 13.019/2014;
Anexo IX – Declaração – Art. 41, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;
Anexo X – Declaração de Não Parentesco;
Anexo XI – Declaração de Não Enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/14;
Anexo XII – Formulário de Capacidade Técnica;
Anexo XIII – Formulário de Capacidade de Equipamentos;
Anexo XIV – Formulário de Capacidade de Estrutura Física;
Anexo XV – Minuta do Termo de Colaboração.

Paranavaí, - -_____ de _____ de 2025.

JANE NUNES DE LIMA
Secretária de Esporte e Lazer
DEC:27.043/2025

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:27A6C2BE

PROCURADORIA
SEMEL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2025

O Município de Paranavaí, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, com esteio na Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 22.889/2021, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando a seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tem por objeto a execução de projeto nas áreas esportivas e de lazer.

PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. O Município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, torna público o presente Edital de Chamamento Público, que se destina à seleção pública de Entidades e Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, devidamente ativos no Município de Paranavaí, voltados às práticas esportivas, para celebração de parceria, através de Termo de Colaboração, que tem por objetivo o desenvolvimento de modalidades desportivas, recreativas e de caráter socioeducativo, contemplando promoção de qualidade de vida, atendendo os termos da Lei nº

13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 22.889, de 29 de setembro de 2021 e nas condições estabelecidas no presente edital e no termo de referência, o qual é parte integrante deste Edital de Chamamento.

1.2. Apenas uma proposta será selecionada, salvo se houver disponibilidade orçamentária para a celebração de mais de uma parceria, desde que para diferentes modalidades esportivas, observada a ordem de classificação.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O procedimento de seleção reger-se-á pelas normas abaixo e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital:
Constituição da República Federativa do Brasil
Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
Resolução nº 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Decreto Municipal nº 22.889/2021
Lei Complementar nº 101/2000;
Lei nº 4.320/1964.

3. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Constitui objeto deste Edital para o Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil, interessadas em firmar com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, TERMO DE COLABORAÇÃO para gestão, formação, acompanhamento e desenvolvimento do PROJETO DE GINÁSTICA RÍTMICA, gerindo atividades da modalidade, contratando mão de obra qualificada para o desenvolvimento do projeto, adquirindo materiais esportivos destinado ao atendimento das crianças e jovens do município de Paranavaí, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 22.889/2021 conforme item abaixo:

Serviço	Área	Descrição do Objeto	Vagas
01	Esporte Educacional	Oferecer serviços de gestão, formação e desenvolvimento esportivo, através do PROJETO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO – GINÁSTICA RÍTMICA, em 03 núcleo(s) no município de Paranavaí, aplicando através de processos pedagógicos, atividades para o desenvolvimento técnico e treinamento esportivo, para crianças e adolescentes na faixa etária de 07 a 17 anos.	**120**

*5% das vagas destinadas a pessoas com deficiência

4. JUSTIFICATIVA

O Município de Paranavaí , através da Secretaria de Esporte e Lazer, ciente de suas obrigações e atendendo aos artigos 6º e 217 da Constituição Federal, artigos 3º e parágrafo único, artigo 4º, artigo 16º - inciso IV e artigo 59 do Estatuto da Criança e do Adolescente –, propõe PROJETO ESCOLINHAS DE GINÁSTICA RÍTMICA que tem como objetivo ampliar a oferta de oportunidades aos munícipes de Paranavaí para participarem de atividades esportivas voltadas à promoção e manutenção da saúde de forma a contribuir para melhoria de vida com hábitos saudáveis, entendendo que a implantação de atividades esportivas e inclusão social possibilita e amplia ações integradas de esportes e lazer, além de produzir impactos positivos no desenvolvimento da população. A atual gestão preocupada com os interesses da população, firmou a missão de propor e coordenar políticas públicas mais efetivas na promoção da integração social e da qualidade de vida da sociedade. O projeto além de proporcionar para nossos jovens novas perspectivas para o futuro, introduzindo o esporte em suas vidas, seja em uma prática social, para o lazer, para manutenção de saúde, entre outras propostas e garantir o acesso à modalidade não só com o desenvolvimento de competências, capacidades e habilidades, mas também os comportamentos, atitudes, valores, de forma crítica e reflexiva, favorecendo o processo de formação da personalidade, ou seja, ensinar o esporte e ensinar pelo esporte.

5. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019/2014:
a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para colaboração, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

6. REQUISITOS/CONDIÇÕES PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

6.1. As Organizações da Sociedade Civil – OSC que desejarem participar do presente chamamento público deverão:
I – possuir objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social e à promoção, proteção ou garantia de direitos de crianças e adolescentes;
II – prever, em seus Estatutos Sociais ou atos constitutivos, cláusula destinando o respectivo patrimônio líquido remanescente em caso de dissolução da entidade, a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e que, preferencialmente, tenha o mesmo objeto social da entidade extinta;
III – manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
IV – possuir:
a) no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
d) possuir finalidades estatutárias que se relacionem diretamente com as linhas temáticas e vinculem ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

6.2. Não é permitida a atuação em rede.

6.3 A OSC parceira deverá cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei 13.709/2018 no que for cabível, em especial a:

a) guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto desta parceria;
b) tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da parceria, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;
c) garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;
d) não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da parceria;
e) fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;
f) adotar todas as medidas previstas em Lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;
g) em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao órgão gestor, no prazo de até 48 horas:
g.1) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
g.2) as informações sobre os titulares envolvidos;
g.3) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
g.4) os riscos relacionados ao incidente;
g.5) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
g.6) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
h) Demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados.
i) Utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado.
j) Armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais.
k) Apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo Município ou, não sendo possível, justificar com a base legal a retenção dos dados.
l) Anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo Município, ou, não sendo possível, justificar com a base legal.
m) Não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência da parceria.
n) reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este Termo de Colaboração, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao Município ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções previstas no Termo.

7. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Ficam impedidas de participarem do presente chamamento público as OSCs que:
I – não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional (inciso I, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);
II – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (inciso II, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);
III – tenha como dirigente, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Município de Paranavaí, estendendo-se a vedação aos respectivos familiares, nos termos da definição contida no inciso III, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no inciso I, alínea "b", do artigo 39, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;
IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se (inciso IV, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.
V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade (inciso V, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014;
d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014.
VI – tenha tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (inciso VI, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);
VII – tenha entre seus dirigentes, pessoa (inciso VII, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal n° 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.2. Fica vedada, nos termos da Lei 13.019, de 2014, a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução (§ 1º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.3. Em qualquer das hipóteses previstas no item 4, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente (§ 2º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.4. Para os fins do disposto na alínea "*a"* do inciso IV e no item 4.2, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

7.5. A vedação prevista no inciso III, do item 4.1, não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no Termo de Colaboração simultaneamente como dirigente e administrador público (§ 5º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.6. Não são considerados membros de Poder os integrantes de Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas (§ 6º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

8. COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria Municipal nº_____/2025.

8.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 25, § 7º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

8.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 25, § 11, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

8.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado (art. 25, § 1º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

8.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

9. DA FASE DE SELEÇÃO

9.1. A apresentação das propostas relacionadas ao presente edital observará o seguinte cronograma, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí, conforme segue:

TABELA 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público **(mínimo de 30 dias corridos, nos termos da Lei nº 13.019/2014 Decreto Municipal n.º 22.889/2021, artigo 12).**	30 dias corridos a partir da data de publicação deste edital.
2	Impugnação ao Edital **(prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da sua publicação)**	Até 5 (cinco) dias úteis após
3	Apresentação das Propostas (Entrega dos envelopes contendo a proposta da OSC- Envelope 1).	Até 5 (cinco) dias úteis após
4	Publicação do Resultado da Etapa Competitiva	Até 5 (cinco) dias úteis após etapa anterior
5	Prazo para interposição de recurso do resultado da etapa competitiva - **5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (art. 30, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).**	5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (Decreto Municipal nº 22.889/2021)
6	Apresentação de contrarrazões ao recurso interposto contra o resultado da etapa competitiva - **5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado**	5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado
7	Análise dos recursos e contrarrazões pela Comissão de Seleção - **5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões aos recursos**	5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões aos recursos
8	Publicação das decisões recursais e resultado final da etapa de seleção das propostas (etapa competitiva), após análise dos recursos e contrarrazões, pela Comissão de Seleção	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior
9	Convocação para entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação pela (s) OSC (s) vencedoras – **5 (cinco) dias úteis a contar da convocação**	5 (cinco) dias úteis a contar da convocação
10	Publicação do resultado do processo de habilitação	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior
11	Prazo para interposição de recurso do resultado da etapa de habilitação - **5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (art. 32, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)**	5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (Decreto Municipal nº 22.889/2021)
12	Apresentação de contrarrazões ao recurso interposto contra o resultado da etapa de habilitação - **5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado**	5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado
13	Publicação das decisões recursais e resultado final da etapa de habilitação, após análise dos recursos e contrarrazões, pela Comissão de Seleção	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior
14	Homologação e publicação do resultado final (art. 27, § 4º, da Lei nº 13.019/2014 e art. 30, do Decreto Municipal nº 22.889/2021), pelo (a) Secretário Municipal de Esporte e Lazer)	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior

9.2. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34, da Lei nº 13.019/2014) e da não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39, da Lei nº 13.019/14), nos termos previstos nos itens 6 e 7 deste Edital, será feita posteriormente à etapa competitiva de julgamento dos projetos, sendo exigível apenas da(s) O)SC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do artigo 28, da Lei nº 13.019/2014.

9.3. Etapa 1: PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

9.3.1. O presente Edital de Chamamento Público será divulgado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, https://https://paranavai.atende.net/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das propostas, a partir de 12/12/2025 a 10/01/2026, conforme item 1, da Tabela 1.

9.4. Etapa 2: IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.4.1. O prazo para impugnação deste Edital é de até 5 (cinco) dias úteis contados de sua publicação.

9.5. Etapa 3: APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS PELAS OSCS (ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01, CONTENDO A PROPOSTA)

9.5.1. As Organizações da Sociedade Civil deverão protocolar as **PROPOSTAS** em envelope fechado, com identificação da instituição proponente, sendo que fora do envelope, deve apresentar o **COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA (ANEXO I)**, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí, no período estabelecido no item 3, da Tabela 1 deste edital, da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01
PROPOSTA
À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
COMISSÃO DE SELEÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEL Nº 001/2025
INSTITUIÇÃO: _____CNPJ:_____

ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: _____
EMAIL: _____TELEFONE: (___)_____

9.5.2. A **PROPOSTA** será apresentada em uma única via impressa, em papel timbrado da entidade e deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

9.5.3. Envelopes que forem entregues em local e/ou horário diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e em desacordo com o Edital.

9.5.4. Somente serão admitidas propostas relacionadas aos objetivos especificados neste edital.

9.5.5. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta para cada objeto de parceria. Caso venha a apresentar mais de uma proposta para o mesmo objeto, dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

9.5.6. No **ENVELOPE Nº 1**, deverá constar:
a) Declaração de Aceitação dos Termos do Edital, assinada pelo representante legal **(ANEXO IV)**;
b) Comprovante de Inscrição no CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER;
c) Proposta (ANEXO III).

9.5.7. Observado o disposto no item 9.5.2 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
d) o valor global.

9.6. Etapa 4: ETAPA COMPETITIVA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.6.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

9.6.2. A Comissão terá o prazo estabelecido na **Tabela 1 (etapa 7)** para a conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado da etapa competitiva, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 5 (cinco) dias úteis.

9.6.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.

9.6.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:
TABELA 2

Critérios de Julgamento	**Metodologia de Pontuação**	**Pontuação Máxima por Item**
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidos, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	- Grau pleno de atendimento (2,0 pontos); - Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	2,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação que se insere a parceria.	- Grau pleno de adequação (0,5) ; - Grau satisfatório de adequação (0,3); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do *caput* do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.	0,5
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	- Grau pleno da descrição (0,5); - Grau satisfatório da descrição (0,2); O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica na eliminação da proposta.	0,5
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta.	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). **OBS.:** A atribuição de nota "zero" neste critério NÃO implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de colaboração, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência, não um teto.	1,0
(E) Capacidade técnico operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada em realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (1,0); - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (0,5); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	1,0
(F) Experiências sociais da organização proponente e declarações de reconhecimento de suas práticas emitidas por instituições de reconhecida expressão.	0,1 pontos por ano de experiência apresentada.	1,0
(G) Experiência da entidade na modalidade de Futsal	0,1 pontos por ano de experiência apresentada.	1,0
(H) Experiência da coordenação e da equipe técnica.	0,1 pontos por ano de experiência apresentada por cada membro da equipe.	1,0
(I) Qualificação dos profissionais de treinamento.	0,1 pontos para Provisionado; 0,2 pontos para Graduados em Educação Física (Bacharel); 0,3 pontos para Especialista; 0,5 pontos para Doutor.	1,0
(J) Tempo de participação em competições oficiais do Estado do Paraná (Jogos Abertos e Jogos da Juventude) e/ou competições vinculadas a uma entidade de prática desportiva (1o e 2o divisão).	0,1 pontos por ano de participação	1,0
Pontuação Máxima Global		**100**

9.6.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

9.6.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. **A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração**, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

9.6.7. Serão eliminadas aquelas propostas:
a) cuja pontuação total for inferior a 5,0 (cinco) pontos;
b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (E);
c) que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
d) que estejam em desacordo com o Edital;
e) cujo valor esteja acima do teto previsto neste Edital para a execução do objeto.
9.6.8. Os projetos aprovados serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2.

9.6.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (E) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

9.6.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

9.7. Etapa 4: PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA COMPETITVA – ENVELOPE Nº 01
O resultado da etapa competitiva (ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA) será divulgado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, https://paranavai.atende.net/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, iniciando-se o prazo para recurso.

9.8. Etapa 5: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ETAPA COMPETIVA – ENVELOPE Nº 01

9.8.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção e devem ser entregues na devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí.

9.8.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção e devem ser entregues na devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí.

9.8.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

9.8.4. Interposto recurso, a Comissão de Seleção, por meio de correspondência eletrônica (*e-mail*), com confirmação de recebimento, dará ciência dele aos demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem. Não confirmado o recebimento, a Comissão de Seleção deverá encaminhar notificação pessoal ao representante legal da OSC e, na sua ausência, a um dos dirigentes.
9.9. Etapa 6: APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO CONTRA O RESULTADO DA ETAPA COMPETITIVA – ENVELOPE Nº 01

9.9.1. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o prazo final de apresentação das contrarrazões ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Secretário Municipal de Esporte e lazer, conforme o disposto no § 1º do art. 29, do Decreto Municipal nº 22.889/2021, para decisão final.

9.9.2. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

9.9.3. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Etapa 7: ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.10.1. A Comissão de seleção analisará os recursos e contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões ao(s) recursos.

9.11. Etapa 8. PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS DA ETAPA COMPETITIVA E RESULTADO FINAL, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

9.11.1. As decisões deverão ser publicadas no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, https://paranavai.atende.net/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo.

9.12. Etapa 9: CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DO ENVELOPE Nº 02 COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS OSCs CLASSIFICADAS NA ETAPA COMPETITIVA

9.12.1. A convocação será publicada no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, https://paranavai.atende.net/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo e por *e—mail*, atendendo o cronograma das etapas estabelecidas na TABELA 1, item 9, deste Edital.

9.13. Etapa 10: PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

9.13.1. O resultado será publicado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, https://paranavai.atende.net/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo**.**

9.14. Etapa 11: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.14.1. Os participantes que desejarem recorrer do resultado da etapa de habilitação deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado da etapa de habilitação, à Comissão de Seleção, que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

9.14.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí.

9.14.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.
9.14.4. Interposto recurso, a Comissão de Seleção, por meio de correspondência eletrônica (*e-mail)*, dará ciência dele aos demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

9.15. Etapa 12: PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO E RESULTADO FINAL, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

9.15.1. As decisões deverão ser publicadas no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, https://paranavai.atende.net/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo.

9.16. Etapa 13: HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO

9.16.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o processo será encaminhado ao Secretário Municipal de Esporte e Lazer para homologação e publicação, no seu sítio eletrônico oficial - https://paranavai.atende.net/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (art. 31, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

9.16.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

9.16.3. Após o recebimento e julgamento das PROPOSTAS, havendo ao menos uma única entidade com proposta classificada, e desde que atendidas às exigências deste Edital, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

10. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

10.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:
TABELA 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para a apresentação do plano de trabalho e dos documentos que devem acompanhá-lo, no **ENVELOPE Nº 2.**
2	Análise do plano de trabalho e documentos da OSC.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário (art. 36, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).
4	Parecer de órgão técnico.
5	Informação da Controladoria Geral, Secretaria Municipal de Fazenda e Unidade Gestora (Secretaria Municipal) acerca da verificação de ocorrência impeditiva à celebração da parceria (art. 43, da Lei Federal nº 13.019/2014).
6	Parecer da assessoria jurídica.
7	Assinatura do Termo de Colaboração.
8	Publicação do extrato do termo de Colaboração no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, https://paranavai.atende.net/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

10.2. Etapa 1: CONVOCAÇÃO DA OSC SELECIONADA PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2.
Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão classificadas, sendo a OSC mais bem classificada convocada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e os documentos que o acompanharão, conforme item 10.4.6 (art. 38, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).
O Plano de Trabalho e os documentos deverão ser entregues em envelope fechado, de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí, conforme abaixo:

ENVELOPE Nº 02
PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
COMISSÃO DE SELEÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEL Nº xxx/xxxx
INSTITUIÇÃO: _____CNPJ:_____
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: _____
EMAIL: _____TELEFONE: (____)_____

10.2.1. Por meio do PLANO DE TRABALHO, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.0192014, observado o **ANEXO V – Modelo do Plano de Trabalho**).

10.3. Etapa 2: ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS: Esta etapa consiste na análise do Plano de Trabalho e documentos da Organização da Sociedade Civil, que o acompanham.

10.3.1. Será examinado o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

10.3.2. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta aprovada, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos.

10.3.3. Nos termos do § 1º, do art. 28, da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

10.3.4. Em conformidade com o § 2º do art. 28, da Lei nº 13.019/2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

10.4. Etapa 3: AJUSTES NO PLANO DE TRABALHO E REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO, SE NECESSÁRIO (ART. 36, §§ 2º E 3º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.889/2021)

10.4.1. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho e aplicação enviado pela OSC, a Comissão de Seleção solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada, conforme determina o art. 36, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº. 22.889 /2021.

10.4.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de não celebração da parceria (arts. 40 e 41, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

10.4.3. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a Comissão de Seleção solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada, conforme determina o art. 38, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021

10.4.4. O PLANO DE TRABALHO deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos (art. 38, do Decreto Municipal nº 22.889/2021):
a) a descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
b) a descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
c) a forma de execução das ações e de cumprimento das metas a eles atrelados;
d) a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
e) previsão de receitas a serem auferidas na execução do objeto, inclusive as provenientes de ingressos, patrocínios e outros recursos públicos ou privados que financiarão o objeto;
f) cronograma financeiro compatível com as despesas do cronograma de execução, contendo os valores a serem repassados pela Administração Pública;
g) descrição dos bens e/ou serviços previstos a título de contrapartida, quando houver, e seus valores estimados;
h) local ou região de execução do objeto e indicação do público alvo;
i) no caso de prever doação de bens, a identificação dos beneficiários previamente selecionados, o procedimento e os critérios de seleção; e
j) a previsão de duração de execução do objeto e sua vigência.

10.4.5. A previsão de despesas e receitas de que tratam as alíneas "e" e "f" do item 7.2.2. deste Edital, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

10.4.6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02
a) Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove Cadastro ativo no mínimo de 02 (dois) anos de existência (acesso em: https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.asp);
b)Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União (acesso: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1);
c)Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual (acesso: http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica);
d)Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipal (acesso em: https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-032/contribuinte/rel_cndcontribuinte.faces);
e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço da Organização (acesso em: https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp);
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (acesso em: http://www.tst.jus.br/certidao);
g) Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas de Estado do Paraná (acesso em: http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/consultar-certidao-liberatoria/235540);
h) Certidão de Regularidade de Prestação de Contas expedida pelo Município de Paranavaí;
i) Declaração da RAIS - relação de Informações Sociais do exercício anterior (http://www.rais.gov.br);

j) Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;
k) Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço (com comprovante de residência), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, acompanhada das respectivas cópias**(ANEXO VI)**;
l) Comprovante de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo de energia elétrica, água e/ou telefone ou contrato de locação;
m) Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado;
n) Comprovante do Registro da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Esporte e Lazer;
o) Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil**(ANEXO VII);**
p) Declaração do Presidente da Organização da Sociedade Civil informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, às quais deverão estar descritas no documento**(ANEXO VIII)**;
q) Declaração – Art. 41, do Decreto Municipal nº 22.889/2021 **(Anexo IX)**;
r) Declaração de Não Parentesco, assinado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil**(ANEXO X)**;
s) Declaração de não enquadramento na lei municipal nº 4.288/2014**(Anexo XI)**;
t) Formulário para Comprovação de Capacidade Técnica**(Anexo XII)**;
u) Formulário para Comprovação de Capacidade de Equipamentos**(Anexo XIII)**;
v) Formulário para Comprovação de Capacidade de Estrutura Física**(Anexo XIV);**
w) Dados bancários (número da conta corrente, agência e banco).
IV – Comprovantes de experiência prévia e de capacidade técnica e operacional na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros (art. 39, inciso IV, § 1º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021):
a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil, acompanhados, quando for o caso, de documento de comprovação da aprovação das respectivas contas;
b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
c) Notícias, publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
d) Currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
f) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;
g) Declaração contendo a relação detalhada dos bens disponíveis para a execução do objeto, tais como equipamentos, veículos e instalações físicas;

10.4.7. As OSC´s ficarão dispensadas de reapresentar as certidões que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

10.4.8. Em hipótese alguma os documentos encaminhados, a proposta, seus anexos serão devolvidos, qualquer que seja o resultado do chamamento público.

10.4.9. As propostas que contenham previsão de execução de suas atividades fora do âmbito do Município de Paranavaí, serão automaticamente eliminados do chamamento público.

10.5. Etapa 4: PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO (art. 35, V, da Lei nº 13.019/2014 e art. 42, V, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)

10.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da análise do plano de trabalho e da emissão do parecer técnico pelo Órgão Técnico, o qual deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:
I – Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
II – Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em regime de mútua cooperação;
III – Da viabilidade da execução da proposta de trabalho, inclusive quanto à compatibilidade entre os quantitativos de bens e serviços a serem adquiridos e o objeto proposto;
IV – Da compatibilidade dos valores dos bens e serviços com os preços praticados no mercado;
V – Da verificação do cronograma de desembolso e se este é adequado e permite a sua efetiva fiscalização;
VI – Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e dos objetivos;
VII – Da designação do gestor da parceria;
IX – Da designação dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria; e
X – Da prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

10.5.2. O Órgão Técnico, antes da emissão do parecer previsto no item 10.5.1, poderá solicitar as readequações cabíveis, respeitados os termos e as condições previstos no edital e os elementos avaliados para classificação do projeto.

10.5.3. A aprovação do plano de trabalho pelo Órgão Técnico não gerará direito à celebração da parceria.

10.6. Etapa 5: INFORMAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E UNIDADE GESTORA (SECRETARIA MUNICIPAL) ACERCA DA VERIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIA IMPEDITIVA À CELEBRAÇÃO DA PARCERIA (ART. 41, DA LEI FEDERAL Nº 22.889/2021)

10.6.1. A Comissão de Seleção deverá colhes tais informações.

10.7. Etapa 6: PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA (art. 35, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 42, inciso VI, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)

10.7.1. Assessoria Jurídica emitirá parecer jurídico acerca da possibilidade de celebração da parceria.

10.7.2. A manifestação não abrangerá a análise de conteúdo técnico dos documentos do processo e conveniência e oportunidade.

10.8. Etapa 7: ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

10.8.1. Cada instrumento de parceria será celebrado com apenas uma organização da sociedade civil.

10.8.2. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

10.8.3. Após transcorridos os trâmites e persistindo o interesse da Administração Pública, proceder-se-á a assinatura do Termo de Colaboração.

10.8.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

10.8.5. O instrumento da parceria e eventuais aditivos deverão ser firmados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Esporte e Lazer, pelo Controlador Geral do Município e pela Organização da Sociedade Civil parceira.

10.9. Etapa 9: PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, https://paranavai.atende.net/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (art. 38, da Lei nº 13.019/2014).

11. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

11.1. O objeto do presente edital será custeado com recursos previstos na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – rubricas orçamentárias 15.001.27.812.0002.2870.

12.DOS VALORES PREVISTOS, DAS VAGAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

12.1. Para desenvolvimento dos serviços, os valores e vagas pactuadas seguem discriminados abaixo:
SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO DE MODALIDADES DESPORTIVAS

Modalidade	Vagas	Valor mensal por Vaga	Valor Mensal (12 meses)	Valor Total
GINÁSTICA RÍTMICA	120	R$75,00	R$9.000,00	R$108.000,00

12.2. As despesas decorrentes do objeto da presente Chamada Pública correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade	Classificação orçamentária	Fonte de recursos
Orçamentária		
Coordenação de Esporte e Lazer	15.001.27.812.0002.2870.	000 – Recursos Livres

12.3. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 48, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

12.4. O prazo de vigência do Termo de Colaboração é de 12 (doze meses) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses.

12.5. Em caso de prorrogação do termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação, os valores pactuados poderão ser reajustados anualmente, na mesma data de aniversário da assinatura do instrumento, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, considerando o período de 12 (doze) meses anteriores à data do reajuste.

12.6. Todos os recursos provenientes do Município deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, excetuando despesas com remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, bem como a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessário à instalação dos referidos equipamentos e materiais . Os custos indiretos necessários à execução do objeto (arts. 46, da Lei nº 13.019/2014) poderá incluir entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis. (art. 52, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

12.7. A OSC deverá promover, prever e ou contratar, quando for o caso, recursos de acessibilidade que garanta os direitos de atendimento de ensino ao público portadores de deficiência – como material didático em braile, interprete de libras, etc., atendendo a reserva de vagas previstas no item 3 deste edital, e em conformidade com o artigo 17 do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

12.8. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município (art. 45, da Lei nº 13.019/2014).

12.6.1 Fica expressamente vedada a aquisição, confecção ou utilização de materiais gráficos, uniformes, faixas, banners, brindes ou quaisquer outros itens que contenham logomarcas, nomes, slogans ou símbolos de patrocinadores, apoiadores ou empresas privadas, por parte da Organização da Sociedade Civil (OSC) executora do projeto.
Será permitida apenas a utilização do nome do projeto devidamente aprovado, acompanhado da logomarca oficial do Município de Paranavaí, a qual deverá estar em destaque e em conformidade com o padrão de identidade visual municipal.
Toda e qualquer arte, layout ou material promocional deverá ser submetido previamente à aprovação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, antes de sua reprodução ou divulgação.

Na prestação de contas, a OSC deverá apresentar:
os orçamentos obtidos para a confecção dos materiais, comprovando a vantajosidade e economicidade da contratação;
a aprovação prévia da arte pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
e as notas fiscais correspondentes, devidamente compatíveis com o plano de trabalho aprovado.
O descumprimento desta cláusula poderá ensejar glosa das despesas, reprovação da prestação de contas e demais sanções cabíveis previstas na legislação vigente.

12.7. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52, da Lei nº 13.019, de 2014.

12.8. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

12.9. As OSCs selecionadas para celebração dos Termos de Colaboração nos termos deste Edital, deverão informar conta corrente em instituição financeira pública (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), destinada especificamente para recebimento dos recursos oriundos da parceria.

12.10. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos incisos XV e XVI, do art. 32, do Decreto Municipal nº 22.889/2021. É recomendável a leitura desses atos normativos, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não os conhece, seja para deixar de cumpri-los, seja para evitar as sanções eventualmente cabíveis.

12.11 A parceria deverá ser executada com estrita observância ao plano de trabalho, às cláusulas e finalidades pactuadas, observadas as vedações previstas no art. 45 da Lei n. 13.019/2014.

12.12. Para a liberação do recurso financeiro, a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá comprovar a sua situação de regularidade fiscal, com a apresentação das certidões negativas exigidas e as devidas prestações de contas.

12.13. Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.

13. CONTRAPARTIDA
Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente Edital será divulgado em página do no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, https://paranavai.atende.net/transparencia/grupo/chamamento-publico#conteudo e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das PROPOSTAS, contado da data de publicação do Edital.

14.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir de sua publicação, por petição dirigida à Comissão de Seleção e protocolada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí.

14.3. A resposta às impugnações caberá à Comissão de Seleção.

14.4. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo *e-mail* s.esportes@paranavai.pr.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

14.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.6. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

14.7. A COMISSÃO DE SELEÇÃO do Chamamento Público e a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer resolverão os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais, à luz da Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 22.889/2021, e os princípios que regem a administração pública.

14.8. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.9. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73, da Lei nº 13.019, de 2014.

14.10. Não será cobrada das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

14.11. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSCs concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e nem do Município de Paranavaí.

14.12. Será designado um gestor das parcerias que será o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada por meio de Termo de Colaboração, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização, cujas obrigações são as seguintes:
a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) informar ao(a) Secretário Municipal de Esporte e Lazer a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

14.13. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria Municipal nº _____/2025, será responsável por monitorar e avaliar as parcerias, durante a execução do Plano de Trabalho.

14.14. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 22.889/2021.

15. DOS ANEXOS
Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
Anexo I – Comprovante de Entrega de Envelopes – elaborar um para cada entrega de envelope: ENVELOPE Nº 01, com a PROPOSTA e ENVELOPE Nº 02, com o Plano de Trabalho e Documentos de Habilitação;
Anexo II – Projeto elaborado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
Anexo III – Minuta da Proposta;
Anexo IV – Declaração de Aceitação dos Termos do Edital;
Anexo V – Plano de Trabalho;
Anexo VI – Relação Nominal dos Dirigentes da OSC;
Anexo VII – Declaração – Art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;
Anexo VIII – Declaração – Art. 39 Lei Federal nº 13.019/2014;
Anexo IX – Declaração – Art. 41, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;
Anexo X – Declaração de Não Parentesco;
Anexo XI – Declaração de Não Enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/14;
Anexo XII – Formulário de Capacidade Técnica;
Anexo XIII – Formulário de Capacidade de Equipamentos;
Anexo XIV – Formulário de Capacidade de Estrutura Física;
Anexo XV – Minuta do Termo de Colaboração.

Paranavaí, - -_____ de _____ de 2025.

JANE NUNES DE LIMA
Secretária de Esporte e Lazer
Dec:27.043/2025

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:315D165E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 305/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 305 / 2025
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) Secretários(as) RENATO DULTRA, RAFAEL LUCAS TORRENTE, RUI NUNES, ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, CARLOS HENRIQUE SCARABELLI, ANDREIA MARTINS DE SOUZA, JANE NUNES DE LIMA, WANESSA DURANTE, ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA, LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS, residentes
e domiciliados(as) nesta cidade, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:

Empresa: CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 48.256.518/0001-17
Endereço: AVENIDA DAS AMERICAS, 13685 - RECREIO DOS BANDEIRANTES, Rio de Janeiro - RJ, CEP **22.790-701**

E-mail: comercial@cityclean.com.br, COMERCIAL@CITYCLEAN.RIO.BR Telefone: (21) 97017-6677, (21) 2434-7764
Nome do Representante: VINICIUS DOS SANTOS MOREIRA CPF: 603.939.653-92
CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 142/2025, Pregão Eletrônico nº 62/2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta **Registro de Preços para aquisição de lixeiras, containers, coletores de medicamentos e gaveteiros plásticos, por meio das Secretarias Municipais de Educação, Infraestrutura e Serviços Públicos, Saúde, Desenvolvimento Econômico, Assistência Social, Administração, Proteção à Vida e Patrimônio Público, Meio Ambiente, Esporte e Lazer e a Fundação Cultural de Paranavaí.**

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Sem Lote.					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1 - Kit com cinco lixeiras para coleta seletiva, capacidade de no mínimo 50 litros com suporte, estrutura em aço galvanizado, nas cores vermelho, azul, amarelo, verde e marrom, em Polietileno de Alta Densidade (PEAD), de acordo com pprincipais normas vigentes da Anvisa, com os respectivos adesivos (Plástico, Papel, Vidro, Metal, Orgânico), Parafusos, arruelas e peças para montagem. Incluso montagem completa da estrutura.	UN	Lar Plasticos	189	R$ 420,00	R$ 79.380,00
6 - Kit com cinco lixeiras para coleta seletiva, capacidade de no mínimo 50 litros com suporte, estrutura em aço galvanizado, nas cores vermelho, azul, amarelo, verde e marrom, em Polietileno de Alta Densidade (PEAD), de acordo com pprincipais normas vigentes da Anvisa, com os respectivos adesivos (Plástico, Papel, Vidro, Metal, Orgânico), Parafusos, arruelas e peças para montagem. Incluso montagem completa da estrutura.	UN	Lar Plasticos	63	R$ 420,00	R$ 26.460,00
Total do Lote:					R$ 105.840,00
Total do Fornecedor:					R$ 105.840,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a	Impedimento de licitar ou contratar com o	
documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 27 de novembro de 2025

VINICIUS DOS SANTOS MOREIRA			
ANDREIA MARTINS DE SOUZA	***LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS***	***ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR***	***CARLOS HENRIQUE SCARABELLI***
CPF: 042.081.609-77	Secretária Municipal de Assistência Social	CPF: 020.387.629-61	CPF: 048.306.029-10
Secretária Municipal Da Saúde	CPF: 005.538.459-50	Secretário Municipal de Prot. à vida, Patrimônio e Trânsito	Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo
RENATO DULTRA	***WANESSA DURANTE***	***ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA***	***RUI NUNES***
Secretário Municipal De Infraestrutura	Secretária Municipal De Educação	Secretário Municipal De Meio Ambiente	Secretário Municipal De Administração
CPF: 467.626.809-25	CPF: 025.577.729-92	CPF: 025.202.639-03	CPF: 025.649.549-10
JANE NUNES DE LIMA	***RAFAEL LUCAS TORRENTE***		
Secretária Municipal de Esporte	CPF: 049.598.719-03		
CPF: 852.920.019-53	Diretor-Presidente Da Fundação Cultural De Paranavaí		

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:286C1965

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº 2323/2025

PORTARIA Nº 2323/2025

Designa servidor(es) para exercer a função de Gestor e Fiscal das Atas de Registro de Preços nº 286 à 298/2025.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

Art. 1º Designar o(s) servidor(es) para atuar(em) como gestor e fiscal, assim como fiscal suplente, conforme descrito abaixo:
Atas nº: 286 à 298/2025.

Data de assinatura: 08/11/2025 Empresa:
Ata 286 - 56.072.936 LUAN LUCAS DE LIMA BISCOLA Ata 287 - 60.598.903 GUILHERME ALVES CRUZ
Ata 288 - ANGEL EMERGENCIAS MEDICAS LTDA Ata 289 - EVOLUTION LTDA
Ata 290 - A R SOBRAL EVENTOS
Ata 291 - A.A. MAZARO - EVENTOS E PROPAGANDAS Ata 292 - DESIGN SOM PRODUCOES LTDA
Ata 293 - KUSIAK LOCAÇÕES PARA EVENTOS LTDA Ata 294 - T R AMARAL LTDA
Ata 295 - 33.646.875 MARCOS APARECIDO PANUCI Ata 296 - MAXSOM DIGITAL LASER LTDA
Ata 297 - LAURINDO EVENTOS E LOCACOES LTDA Ata 298 - IGEHAL SEGURANÇA EIRELI
Objeto:
REGISTRO DE PREÇOS para locação futura e parcelada de EQUIPAMENTOS (palco, tenda piramidal, tenda pavilhão estruturado, sistema de sonorização e iluminação, arquibancadas, painel de LED, banheiros químicos, lavatório portátil, gerador de energia, grade de isolamento, treliça, cadeiras e mesas plásticas) e PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (segurança desarmada, brigadista, ambulância tipo B e ambulância tipo C) a serem utilizados na realização dos eventos do Município de Paranavaí, através da Fundação Cultural de Paranavaí e das Secretarias Municipais de Agricultura, Assistência Social, Comunicação, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Educação, Esporte e Lazer, Meio Ambiente, Saúde, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito.

Fundação Cultural de Paranavaí	Gestor: NAYARA GONÇALVES CASAGRANDE BENETTI Fiscal: WILLIAM MOREIRA DA SILVA Fiscal Suplente: ANA PAULA MÁXIMO DA SILVA

Secretaria Municipal de Educação	Gestor: AURO LIMA CARVALHO Fiscal: LUCIANO GONÇALVES DE LIMA Fiscal Suplente: SANDRA MARCIA BARBARELLI MORGADO
Secretaria Municipal de Assistência Social	Gestor: ROSANA MARIA MARQUES DE FREITAS Fiscal: RAFAELA DOS SANTOS SILVA Fiscal Suplente: GIULIANNA VIRGINIA BRAIT PEREIRA
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Gestor: BRUNO GAINO DA SILVA Fiscal: DIEGO FERNANDO RODRIGUES Fiscal Suplente: LETICIA PEREIRA MIRANDA
Secretaria Municipal de Agricultura	Gestor: ROBERTO DELMANDE SILVA Fiscal: JOÃO CEZAR VAROTTO DE OLIVEIRA Fiscal Suplente: CARLOS ROBERTO DIAS GONÇALVES
Secretaria Municipal de Comunicação Social	Gestor: CAUÊ HARFUCH BESSE Fiscal: ROSELY NAVARRO RODRIGUES Fiscal Suplente: IGOR MATEUS DE ALMEIDA LIMA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	Gestor: PATRICIA FALASZ BERTATE Fiscal: FELIPE CESCA VILASBOA DE VASCONCELOS Fiscal Suplente: NADIELE ROCHA PEREIRA
Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito	Gestor: MATHEUS BUCHNER GARCIA Fiscal: MARCELO GOMES DOS SANTOS Fiscal Suplente: CARLOS HIDEKI DE SOUZA FUJIMORI
Secretaria de Meio Ambiente	Gestor: ANDRESSA ROMAGNA TOMIELLO Fiscal: BEATRIZ CARRANO DA PURIFICAÇÃO Fiscal Suplente: ANA CAROLINA CORADO BORSALLI
Secretaria Municipal de Saúde	Gestor: JOÃO BRUNO NAVARRO FERNANDES JABUR Fiscal: DAYANE CRISTINE TINO CORDEIRO Fiscal Suplente: DAIANA SANTOS

Art. 2º A designação formal está conforme indicada pelo(s) ordenador(es) de despesa constante no **Documento de Formalização de Demanda** e nos Memorandos nº 31 / 208 e 222/2025 do **Pregão Eletrônico nº 55/2025** - processo digital IPM 41125/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 01 de dezembro de 2025.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:D9E225A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 66/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico
Para Compras e serviços 66/2025
Processo Administrativo: 151/2025
Eu, THAÍS SOARES DA SILVA, Diretora Especial de Compras do Município de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas por delegação, por meio do Decreto Municipal nº 24.731/2023, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro:
Homologo
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 66/2025, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
2705370 - SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA						
Lote: 1 - Lote Unico						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos dos Serviços de Saúde, dos grupos A e E, conforme RDC 222/2018 e demais normas reguladoras.	KG	Própria	280.000	R$9,67	R$2.707.600,00
2	Serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos dos Serviços de Saúde, do grupo B, conforme RDC 222/2018 e demais normas reguladoras.	KG	Própria	5.000	R$11,94	R$59.700,00
Total do Fornecedor:						R$2.767.300,00

Paranavaí, 1 de dezembro de 2025

THAIS SOARES DA SILVA
Diretora Especial De Compras

Publicado por:
Catiana Flor Larsen Bandolin
Código Identificador:6B1B710D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico 60/2025
Processo Administrativo: 114/2025

Eu, THAIS SOARES DA SILVA, Diretora de Compras do Município de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas por delegação, por meio do Decreto Municipal nº 24.731/2023, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro:

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 60/2025, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
530178 - 48.634.871 DENER ANTONIO MALAGOGIM DA LUZ						
Lote: 1 - Ar-condicionado 12.000BTU/h						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Instalação de aparelho de ar condicionado de até 12.000 BTU/h, split hi-wall. Instalação de condensadora para ar condicionado, sendo suportes de fixação, infraestrutura, cabos elétricos de alimentação, cabos elétricos de comando, disjuntor de proteção devidamente instalado em quadro existente, tubulação de cobre devidamente isolada e outros aspectos necessários para a instalação deste equipamento contendo no mínimo 3 (três) metros de distância até a unidade Evaporadora, até 3 (três) metros de cabo pp para interligação elétrica entre evaporadora e condensadora, até 5 (cinco) metros de distância para ligação elétrica no imóvel e instalação de Evaporadora, sendo suportes de fixação, infraestrutura, tubulação de dreno em até 5 (cinco) metros, com emissão de A.R.T. de instalação dos aparelhos. Todo o processo de instalação deverá manter as características originais do local, sem danos à edificação. A instalação deverá ocorrer integralmente nos termos do manual de instruções do equipamento, disponibilizando-o em perfeito funcionamento, com garantia do serviço de, no mínimo, 12 (doze) meses após a instalação.	SERVIÇO	...	370	R$229,33	R$84.852,10
2	Adicional de tubulação de cobre e cabo elétrico pp para instalação de ar condicionado split hi-wall de até 12.000 BTU/h, entre a evaporadora e a condensadora, contendo todo material e acessórios necessários, conforme especificações do fabricante, para seu perfeito funcionamento.	METRO	...	1.340	R$45,20	R$60.568,00
3	Metragem adicional de cabo pp para ligação elétrica de ar condicionado de até 12.000 BTU/h contendo todo material, acessórios e infraestrutura necessária, conforme especificações do fabricante, instalado em canaleta parafusada.	METRO	...	1.589	R$14,79	R$23.501,31
4	Serviço de carga de gás refrigerante (incluso o gás) R-410A em aparelhos de ar condicionado de até 12.000 BTU/h, marcas diversas.	KG	...	129,435	R$77,84	R$10.075,22
5	Serviço de carga de gás refrigerante (incluso o gás) R-32 em aparelhos de ar condicionado de até 12.000 BTU/h, marcas diversas.	KG	...	23,26	R$95,69	R$2.225,75
6	Serviço de carga de gás nitrogênio (incluso o gás) para detecção de vazamento em sistema de ar condicionado de até 12.000 BTU/h, marcas diversas.	SERVIÇO	...	287	R$33,20	R$9.528,40
7	Serviço de correção de vazamento de gás refrigerante através de substituição de conectores, recomposição de flange e solda em furos na tubulação/serpentina em aparelhos de ar condicionado de até 12.000 BTU/h. Garantia do serviço de, no mínimo, 3 (três) meses.	SERVIÇO	...	287	R$91,79	R$26.343,73
8	Serviço de desinstalação (remoção) de aparelho de ar condicionado Split de até 12.000 BTU/h.	SERVIÇO	...	180	R$64,45	R$11.601,00
9	Metragem adicional de mangueira para dreno de ar condicionado de até 12.000 BTU/h, instalada em canaleta parafusada. Especificações da mangueira: Mangueira Hidráulica. Material: Silicone; Características Adicionais: Dreno De Água; Aplicação: Ar Condicionado; Bitola: 1/2".	METRO	...	1.030	R$5,85	R$6.025,50
10	Serviço de carga de gás refrigerante (incluso o gás) R-22 em aparelhos de ar condicionado de até 12.000 BTU/h, marcas diversas.	KG	...	62,58	R$81,16	R$5.078,99
Total do Lote R$ 239.800,00						
Lote: 2 - Ar-condicionado 18.000 BTU/h						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Instalação de aparelho de ar condicionado de até 18.000 BTU/h, split hi-wall. Instalação de condensadora para ar condicionado, sendo suportes de fixação, infraestrutura, cabos elétricos de alimentação, cabos elétricos de comando, disjuntor de proteção devidamente instalado em quadro existente, tubulação de cobre devidamente isolada e outros aspectos necessários para a instalação deste equipamento contendo no mínimo 3 (três) metros de distância até a unidade Evaporadora, até 3 (três) metros de cabo pp para interligação elétrica entre	SERVIÇO	...	183	R$222,18	R$40.658,94

	evaporadora e condensadora, até 5 (cinco) metros de distância para ligação elétrica no imóvel e instalação de Evaporadora, sendo suportes de fixação, infraestrutura, tubulação de dreno em até 5 (cinco) metros, com emissão de A.R.T. de instalação dos aparelhos. Todo o processo de instalação deverá manter as características originais do local, sem danos à edificação. A instalação deverá ocorrer integralmente nos termos do manual de instruções do equipamento, disponibilizando-o em perfeito funcionamento, com garantia do serviço de, no mínimo, 12 (doze) meses após a instalação.					
2	Adicional de tubulação de cobre e cabo elétrico pp para instalação de ar condicionado split hi-wall de até 18.000 BTU/h, entre a evaporadora e a condensadora, contendo todo material e acessórios necessários, conforme especificações do fabricante, para seu perfeito funcionamento.	METRO	...	790	R$39,77	R$31.418,30
3	Metragem adicional de cabo pp para ligação elétrica de ar condicionado de até 18.000 BTU/h contendo todo material, acessórios e infraestrutura necessária, conforme especificações do fabricante, instalado em canaleta parafusada.	METRO	...	870	R$13,57	R$11.805,90
4	Metragem adicional de mangueira para dreno de ar condicionado de até 18.000 BTU/h, instalada em canaleta parafusada. Especificações da mangueira: Mangueira Hidráulica. Material: Silicone; Características Adicionais: Dreno De Água; Aplicação: Ar Condicionado; Bitola: 1/2".	METRO	...	665	R$5,00	R$3.325,00
5	Serviço de carga de gás refrigerante (incluso o gás) R-32 em aparelhos de ar condicionado de até 18.000 BTU/h, marcas diversas.	KG	...	19,04	R$81,68	R$1.555,19
6	Serviço de desinstalação (remoção) de aparelho de ar condicionado Split de até 18.000 BTU/h.	SERVIÇO	...	144	R$64,06	R$9.224,64
7	Serviço de carga de gás refrigerante (incluso o gás) R-410A em aparelhos de ar condicionado de até 18.000 BTU/h, marcas diversas.	KG	...	52,06	R$66,44	R$3.458,87
8	Serviço de carga de gás refrigerante (incluso o gás) R-22 em aparelhos de ar condicionado de até 18.000 BTU/h, marcas diversas.	KG	...	40,56	R$66,92	R$2.714,28
9	Serviço de carga de gás nitrogênio (incluso o gás) para detecção de vazamento em sistema de ar condicionado de até 18.000 BTU/h, marcas diversas.	SERVIÇO	...	125	R$28,34	R$3.542,50
10	Serviço de correção de vazamento de gás refrigerante através de substituição de conectores, recomposição de flange e solda em furos na tubulação/serpentina em aparelhos de ar condicionado de até 18.000 BTU/h. Garantia do serviço de, no mínimo, 3 (três) meses.	SERVIÇO	...	125	R$78,35	R$9.793,75
				Total do Lote:		R$117.497,37

533767 - 61.182.758 KAUANA BRANCATTI DUTRA

Lote: 3 - Ar-condicionado 24.000 BTU/h

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Instalação de aparelho de ar condicionado de até 24.000 BTU/h, split hi-wall. Instalação de condensadora para ar condicionado, sendo suportes de fixação, infraestrutura, cabos elétricos de alimentação, cabos elétricos de comando, disjuntor de proteção devidamente instalado em quadro existente, tubulação de cobre devidamente isolada e outros aspectos necessários para a instalação deste equipamento contendo no mínimo 3 (três) metros de distância até a unidade Evaporadora, até 3 (três) metros de cabo pp para interligação elétrica entre evaporadora e condensadora, até 5 (cinco) metros de distância para ligação elétrica no imóvel e instalação de Evaporadora, sendo suportes de fixação, infraestrutura, tubulação de dreno em até 5 (cinco) metros, com emissão de A.R.T. de instalação dos aparelhos. Todo o processo de instalação deverá manter as características originais do local, sem danos à edificação. A instalação deverá ocorrer integralmente nos termos do manual de instruções do equipamento, disponibilizando-o em perfeito funcionamento, com garantia do serviço de, no mínimo, 12 (doze) meses após a instalação.	SERVIÇO		177	R$660,30	R$116.873,10
2	Adicional de tubulação de cobre e cabo elétrico pp para instalação de ar condicionado split hi-wall de até 24.000 BTU/h, entre a evaporadora e a condensadora, contendo todo material e acessórios necessários, conforme especificações do fabricante, para seu perfeito funcionamento.	METRO		798	R$109,68	R$87.524,64
3	Metragem adicional de cabo pp para ligação elétrica de ar condicionado de até 24.000 BTU/h contendo todo material, acessórios e infraestrutura necessária, conforme especificações do fabricante, instalado em canaleta parafusada.	METRO		801	R$29,69	R$23.781,69
4	Metragem adicional de mangueira para dreno de ar condicionado de até 24.000 BTU/h, instalada em canaleta parafusada. Especificações da mangueira: Mangueira Hidráulica. Material: Silicone; Características Adicionais: Dreno De Água; Aplicação: Ar Condicionado; Bitola: 1/2".	METRO		625	R$11,29	R$7.056,25
5	Serviço de carga de gás refrigerante (incluso o gás) R-410A em aparelhos de ar condicionado de até 24.000 BTU/h, marcas diversas.	KG		33,8	R$145,30	R$4.911,14
6	Serviço de carga de gás refrigerante (incluso o gás) R-32 em aparelhos de ar condicionado de até 24.000 BTU/h, marcas diversas.	KG		17,9	R$179,09	R$3.205,71
7	Serviço de carga de gás refrigerante (incluso o gás) R-22 em aparelhos de ar condicionado de até 24.000 BTU/h, marcas diversas.	KG		27,65	R$146,84	R$4.060,13
8	Serviço de carga de gás nitrogênio (incluso o gás) para detecção de vazamento em sistema de ar condicionado de até 24.000 BTU/h, marcas diversas.	SERVIÇO		126	R$62,20	R$7.837,20
9	Serviço de correção de vazamento de gás refrigerante através de substituição de conectores, recomposição de flange e solda em furos na tubulação/serpentina em aparelhos de ar condicionado de até 24.000 BTU/h. Garantia do serviço de, no mínimo, 3 (três) meses.	SERVIÇO		126	R$171,60	R$21.621,60
10	Serviço de desinstalação (remoção) de aparelho de ar condicionado Split de até 24.000 BTU/h.	SERVIÇO		119	R$170,78	R$20.322,82

Total do Lote: R$ 297.194,28

Lote: 4 - Ar-condicionado 36.000 BTU/h

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Instalação de aparelho de ar condicionado de até 36.000 BTU/h, piso teto. Instalação de condensadora para ar condicionado, sendo suportes de fixação, infraestrutura, cabos elétricos de alimentação, cabos elétricos de comando, disjuntor de proteção devidamente instalado em quadro existente, tubulação de cobre devidamente isolada e outros aspectos necessários para a instalação deste equipamento contendo no mínimo 3 (três) metros de distância até a unidade Evaporadora, até 3 (três) metros de cabo pp para interligação elétrica entre evaporadora e condensadora, até 5 (cinco) metros de distância para ligação elétrica no imóvel e instalação de Evaporadora, sendo suportes de fixação, infraestrutura, tubulação de dreno em até 5 (cinco) metros, com emissão de A.R.T. de instalação dos aparelhos. Todo o processo de instalação deverá manter as características originais do local, sem danos à edificação. A instalação deverá ocorrer integralmente nos termos do manual de instruções do equipamento, disponibilizando-o em perfeito funcionamento, com garantia do serviço de, no mínimo, 12 (doze) meses após a instalação.	SERVIÇO		286	R$759,79	R$217.299,94
2	Adicional de tubulação de cobre e cabo elétrico pp para instalação de ar condicionado piso teto de até 36.000 BTU/h, entre a evaporadora e a condensadora, contendo todo material e acessórios necessários, conforme especificações do fabricante, para seu perfeito funcionamento.	METRO		1.386	R$103,53	R$143.492,58
3	Metragem adicional de cabo pp para ligação elétrica de ar condicionado de até 36.000	METRO		1.604	R$27,22	R$43.660,88

	BTU/h contendo todo material, acessórios e infraestrutura necessária, conforme especificações do fabricante, instalado em canaleta parafusada.					
4	Metragem adicional de mangueira para dreno de ar condicionado de até 36.000 BTU/h, instalada em canaleta parafusada. Especificações da mangueira: Mangueira Hidráulica. Material: Silicone; Características Adicionais: Dreno De Água; Aplicação: Ar Condicionado; Bitola: 1/2".	METRO		1.057	R$10,23	R$10.813,11
5	Serviço de carga de gás refrigerante (incluso o gás) R-410A em aparelhos de ar condicionado de até 36.000 BTU/h, marcas diversas.	KG		123,175	R$131,70	R$16.222,15
6	Serviço de carga de gás refrigerante (incluso o gás) R-32 em aparelhos de ar condicionado de até 36.000 BTU/h, marcas diversas.	KG		140,05	R$162,32	R$22.732,92
7	Serviço de carga de gás nitrogênio (incluso o gás) para detecção de vazamento em sistema de ar condicionado de até 36.000 BTU/h, marcas diversas.	SERVIÇO		178	R$56,35	R$10.030,30
8	Serviço de correção de vazamento de gás refrigerante através de substituição de conectores, recomposição de flange e solda em furos na tubulação/serpentina em aparelhos de ar condicionado de até 36.000 BTU/h. Garantia do serviço de, no mínimo, 3 (três) meses.	SERVIÇO		176	R$163,77	R$28.823,52
9	Serviço de desinstalação (remoção) de aparelho de ar condicionado Split de até 36.000 BTU/h.	SERVIÇO		164	R$252,31	R$41.378,84
10	Serviço de carga de gás refrigerante (incluso o gás) R-22 em aparelhos de ar condicionado de até 36.000 BTU/h, marcas diversas.	KG		41,25	R$133,12	R$5.491,20
Total do Lote: R$ 539.945,43						

Lote: 5 - Ar-condicionado 60.000 BTU/h

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de carga de gás refrigerante (incluso o gás) R-22 em aparelhos de ar condicionado de até 60.000 BTU/h, marcas diversas.	KG		65,785	R$150,32	R$9.888,80
2	Serviço de carga de gás nitrogênio (incluso o gás) para detecção de vazamento em sistema de ar condicionado de até 60.000 BTU/h, marcas diversas.	SERVIÇO		59	R$69,03	R$4.072,77
3	Serviço de correção de vazamento de gás refrigerante através de substituição de conectores, recomposição de flange e solda em furos na tubulação/serpentina em aparelhos de ar condicionado de até 60.000 BTU/h. Garantia do serviço de, no mínimo, 3 (três) meses.	SERVIÇO		61	R$185,00	R$11.285,00
4	Serviço de desinstalação (remoção) de aparelho de ar condicionado Split de até 60.000 BTU/h.	SERVIÇO		121	R$331,26	R$40.082,46
5	Instalação de aparelho de ar condicionado de até 60.000 BTU/h, piso teto. Instalação de condensadora para ar condicionado, sendo suportes de fixação, infraestrutura, cabos elétricos de alimentação, cabos elétricos de comando, disjuntor de proteção devidamente instalado em quadro existente, tubulação de cobre devidamente isolada e outros aspectos necessários para a instalação deste equipamento contendo no mínimo 3 (três) metros de distância até a unidade Evaporadora, até 3 (três) metros de cabo pp para interligação elétrica entre evaporadora e condensadora, até 5 (cinco) metros de distância para ligação elétrica no imóvel e instalação de Evaporadora, sendo suportes de fixação, infraestrutura, tubulação de dreno em até 5 (cinco) metros, com emissão de A.R.T. de instalação dos aparelhos. Todo o processo de instalação deverá manter as características originais do local, sem danos à edificação. A instalação deverá ocorrer integralmente nos termos do manual de instruções do equipamento, disponibilizando-o em perfeito funcionamento, com garantia do serviço de, no mínimo, 12 (doze) meses após a instalação.	SERVIÇO		163	R$1.310,79	R$213.658,77
6	Adicional de tubulação de cobre e cabo elétrico pp para instalação de ar condicionado piso teto de até 60.000 BTU/h, entre a evaporadora e a condensadora, contendo todo material e acessórios necessários, conforme especificações do fabricante, para seu perfeito funcionamento.	METRO		690	R$117,53	R$81.095,70
7	Metragem adicional de cabo pp para ligação elétrica de ar condicionado de até 60.000 BTU/h contendo todo material, acessórios e infraestrutura necessária, conforme especificações do fabricante, instalado em canaleta parafusada.	METRO		690	R$32,88	R$22.687,20
8	Metragem adicional de mangueira para dreno de ar condicionado de até 60.000 BTU/h, instalada em canaleta parafusada. Especificações da mangueira: Mangueira Hidráulica. Material: Silicone; Características Adicionais: Dreno De Água; Aplicação: Ar Condicionado; Bitola: 1/2".	METRO		505	R$11,55	R$5.832,75
9	Serviço de carga de gás refrigerante (incluso o gás) R-32 em aparelhos de ar condicionado de até 60.000 BTU/h, marcas diversas.	KG		17,7	R$183,46	R$3.247,24
10	Serviço de carga de gás refrigerante (incluso o gás) R-410A em aparelhos de ar condicionado de até 60.000 BTU/h, marcas diversas.	KG		26	R$148,76	R$3.867,76
				Total do Lote:		R$ 395.718,45

2778491 - EXPERTPRIME SERVICOS LTDA

Lote: 6 - Remoção Ar-condicionado tipo Janela

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de desinstalação (remoção) de aparelho de ar condicionado tipo janela.	SERVIÇO		42	R$64,27	R$2.699,34
				Total do Fornecedor:		R$2.699,34

Paranavaí, 2 de dezembro de 2025

THAIS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:331D7F09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 46/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 46/2025

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas , decide e ratifica nos termos do art. 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2025 o processo de Inexigibilidade de Licitação sob nº 46/2025referente ao CREDENCIAMENTO de empresas especializadas para ofertar hospedagem em Casa de Apoio em Curitiba e região metropolitana, comfornecimento de alimentação, quartos com possibilidade de isolamento, etransporte local para os pacientes e seus acompanhantes.em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,constante das DotaçãoOrçamentária: - 04.001.025.01.2241.0.3339039800000000(153),considerando os serviços conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	VL. UNIT
01	Hospedagem 24 horas em Casa de Apoio, em quartos coletivos separados por sexo, com oferta de alimentação (café da manhã, almoço e jantar), transporte de pacientes e acompanhantes até os locais de tratamento em Curitiba e região metropolitana.	Diária	9750	R$ 117,03
02	Hospedagem 24 horas em Casa de Apoio, em quartos individuaiscom banheiro, com oferta de alimentação (café da manhã, almoço e jantar), transporte de pacientes e acompanhantes até os locais de tratamento em Curitiba e região metropolitana.e	Diária	1500	R$ 161,88

Conforme item 10.1 do edital de credenciamento, os documentos serão analisados pela Comissão Permanente de Contratação Direta, que procederá divulgação do resultado por meio de Ata de análise dos documentos de habilitação, que será publicada no site da Prefeitura do Município de Paranavaí: https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais.
Paço Municipal de Paranavaí, Estado 02 de dezembro de 2025.

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:A7D558A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
TABELA TENDÊNCIA EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - FONTE 002

	PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE PARANAVAÍ			
CÁLCULO DE TENDÊNCIA/EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				
	Art. 43, II e § 3º da Lei N.º 4.320/64.			
EXERCÍCIO DE	2025			
FONTE:	002	Desvinculação de Receitas do Município - DRM		
MESES	ARRECADADO			ESTIMADO
	1º PERÍODO		2º PERÍODO	
	2024	2025	2024	2025
JANEIRO	1.973.724,41	1.048.705,62		
FEVEREIRO	1.727.894,74	209.059,08		
MARÇO	1.582.618,76	17.881,16		
ABRIL	1.916.625,78	21.673,18		
MAIO	1.687.635,13	16.574,14		
JUNHO			78.092,08	1.284.578,52
JULHO			51.299,69	1.433.321,98
AGOSTO			47.677,50	1.339.221,20
SETEMBRO			43.830,88	1.440.951,00
OUTUBRO			42.504,69	1.386.927,64
NOVEMBRO			31.064,20	1.474.811,73
DEZEMBRO	-	-	25.592,98	-
TOTAL	8.888.498,82	1.313.893,18	320.062,02	8.359.812,07
TAXA DE INCREMENTO		-85,22%		
REDUTOR		0,00%		
TAXA DE INCREMENTO REAL		-85,22%		
PREVISÃO DA RECEITA				0,00
(-) ARRECADAÇÃO 1º PERÍODO DO EXERCÍCIO DE		2023	1.313.893,18	
(-) ARRECADAÇÃO 2º PERÍODO DO EXERCÍCIO DE		2023	8.359.812,07	9.673.705,25
EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO				9.673.705,25
(-) CRÉDITO ADICIONAL				8.272.150,23
SALDO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL				1.401.555,02
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO JÁ REALIZADO				-
FÓRMULA				
ti =	(c - a) / a			
tea =	m + (m x (1 + ti))			
Total 1º Período Ano		c		
Total 1º Período Ano Anterior		a		
Arrecadação Mensal Ano Anterior		m		
Taxa de Incremento		ti		
Tendencia de Excesso de Arrecadação		tea		
REDUTOR	r = ((Σ (am > d)) / n) / t)			
Redutor			r	
Arrecadação Mensal			am	
Média de Arrecadação do Período Anterior			d	
Número de meses abaixo da média de arrecadação do período anterior			n	
Total da Arrecadação do Período Anterior			t	

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:6FCF6FA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 19/01/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAA9624	277510T000037978	18/09/2025	51851	R$ 195.23
AAE1C27	277510T000101084	12/09/2025	76332	R$ 293.47
AAI9H54	277510T000028950	19/09/2025	51851	R$ 195.23
AAI9H54	277510T000028951	19/09/2025	76331	R$ 293.47
ACS5286	277510T000023145	17/09/2025	54526	R$ 195.23
AFG4G90	277510T000111250	15/09/2025	76331	R$ 293.47
AGG9H00	277510T000096834	15/09/2025	55417	R$ 195.23
AGH2952	277510T000094797	17/09/2025	55412	R$ 195.23
AHJ0I76	277510T000076592	19/09/2025	51851	R$ 195.23
AHY3456	277510T000096828	12/09/2025	61300	R$ 293.47
AIL6A08	277510T000028962	22/09/2025	76331	R$ 293.47
AIX0314	277510T000017177	19/09/2025	55412	R$ 195.23
AIX0314	277510T000028930	16/09/2025	55412	R$ 195.23
AJK1536	277510T000005493	17/09/2025	55412	R$ 195.23
AJW0A97	277510T000085740	16/09/2025	55417	R$ 195.23
AKG1G44	277510T000037988	22/09/2025	54521	R$ 195.23
AKN8552	277510T000094792	17/09/2025	55412	R$ 195.23
AKU0753	277510T000133085	19/09/2025	76252	R$ 293.47
AKU0F84	277510T000094785	17/09/2025	55412	R$ 195.23
AKY0926	277510T000037950	13/09/2025	51851	R$ 195.23
AKY9E44	277510T000111243	12/09/2025	61220	R$ 293.47
ALF5J52	277510T000085777	22/09/2025	60175	R$ 293.47
ALF9E79	277510T000133076	19/09/2025	55412	R$ 195.23
ALJ5984	277510T000096849	19/09/2025	55412	R$ 195.23
ALJ5984	277510Z000028546	01/09/2025	55412	R$ 195.23
ALZ0H83	277510T000094775	16/09/2025	55412	R$ 195.23
AMD9393	277510Z000028549	08/09/2025	55412	R$ 195.23
ANA4I95	277510T000101090	14/09/2025	60681	R$ 195.23
ANP4347	277510T000075666	15/09/2025	51851	R$ 195.23
AOM8007	277510T000085783	22/09/2025	76251	R$ 293.47
AOQ6A38	277510T000037982	19/09/2025	51851	R$ 195.23
AOW4I36	277510T000068302	17/09/2025	76331	R$ 293.47
APD4J82	277510T000085754	17/09/2025	76332	R$ 293.47
APH4D30	277510T000123141	22/09/2025	55412	R$ 195.23
APQ2D23	277510Z000028569	08/09/2025	55412	R$ 195.23
APV2I30	277510T000037973	17/09/2025	51930	R$ 293.47
APV2I30	277510T000037974	17/09/2025	51851	R$ 195.23
APZ0C45	277510T000037972	17/09/2025	51851	R$ 195.23
APZ1E30	277510Z000028545	03/09/2025	55412	R$ 195.23
APZ1E30	277510Z000028544	03/09/2025	55412	R$ 195.23
APZ2E40	277510T000111260	20/09/2025	60501	R$ 293.47
APZ2E40	277510T000085730	12/09/2025	76252	R$ 293.47
AQK0864	277510T000076588	19/09/2025	55412	R$ 195.23
AQN4267	277510Z000028533	04/09/2025	55412	R$ 195.23
AQP7E93	277510T000133090	22/09/2025	55412	R$ 195.23
AQZ3E95	277510Z000028567	08/09/2025	55412	R$ 195.23
ARC3F97	277510T000084458	19/09/2025	55417	R$ 195.23
ARM2J45	277510T000123139	19/09/2025	55411	R$ 195.23
ARR3C67	277510T000037957	16/09/2025	55417	R$ 195.23
ASC7J22	277510T000096829	12/09/2025	76332	R$ 293.47
ASP6C15	277510T000085751	17/09/2025	55414	R$ 195.23
ASW6E10	277510T000028967	22/09/2025	55411	R$ 195.23
ASX6A63	277510Z000028551	08/09/2025	55412	R$ 195.23
ATA9C27	277510T000037979	19/09/2025	60412	R$ 195.23
ATF5A45	277510T000123122	16/09/2025	55412	R$ 195.23
ATG7B42	277510Z000028558	08/09/2025	55412	R$ 195.23
ATI5A13	277510T000028947	17/09/2025	55412	R$ 195.23
ATK1J88	277510T000005494	17/09/2025	55412	R$ 195.23
ATK7G16	277510T000097001	22/09/2025	66020	R$ 293.47
ATM2H69	277510T000094754	12/09/2025	55412	R$ 195.23
ATP0083	277510T000123110	12/09/2025	76331	R$ 293.47
ATT7948	277510T000085768	19/09/2025	51930	R$ 293.47
ATT9290	277510Z000028550	08/09/2025	55412	R$ 195.23
AUG2G55	277510T000094773	16/09/2025	76331	R$ 293.47
AUG6G33	277510T000037960	17/09/2025	57030	R$ 130.16
AUI3E84	277510T000133031	12/09/2025	55412	R$ 195.23
AUN1D02	277510T000133087	22/09/2025	76331	R$ 293.47
AUQ0235	277510T000133059	17/09/2025	55412	R$ 195.23
AUS6B23	277510T000075669	17/09/2025	76331	R$ 293.47
AUX4A81	277510T000101078	12/09/2025	55414	R$ 195.23
AUZ8E31	277510T000096855	19/09/2025	55412	R$ 195.23
AVD0360	277510T000096861	22/09/2025	56222	R$ 88.38
AVJ3B79	277510T000075665	15/09/2025	76331	R$ 293.47
AVL2A82	277510T000028927	16/09/2025	51851	R$ 195.23
AVL4195	277510T000094782	17/09/2025	76332	R$ 293.47
AVM8D75	277510T000133018	12/09/2025	76331	R$ 293.47

AVS4793	277510T000133020	12/09/2025	76331	R$ 293.47
AVS5072	277510T000096843	17/09/2025	76331	R$ 293.47
AVS5D05	277510T000094805	22/09/2025	76331	R$ 293.47
AVT6E92	277510T000028957	19/09/2025	51851	R$ 195.23
AWH5E35	277510T000123121	16/09/2025	60501	R$ 293.47
AWI7D07	277510T000028935	16/09/2025	76331	R$ 293.47
AWK2C60	277510T000133053	17/09/2025	55412	R$ 195.23
AWM1F33	277510T000133062	17/09/2025	55412	R$ 195.23
AWN0085	277510T000096841	16/09/2025	55417	R$ 195.23
AWN5I46	277510T000094778	16/09/2025	55412	R$ 195.23
AWP2022	277510T000094779	16/09/2025	55412	R$ 195.23
AWP5C22	277510T000101085	12/09/2025	55412	R$ 195.23
AWP9624	277510T000085734	12/09/2025	54600	R$ 130.16
AWR1G96	277510T000037955	16/09/2025	51851	R$ 195.23
AWR3668	277510T000111248	12/09/2025	55412	R$ 195.23
AWU1A12	277510T000133066	17/09/2025	55412	R$ 195.23
AWW5725	277510T000037965	17/09/2025	57030	R$ 130.16
AXB1G87	277510T000133078	19/09/2025	76331	R$ 293.47
AXB7097	277510T000094743	12/09/2025	76332	R$ 293.47
AXD4A55	277510T000094750	12/09/2025	55412	R$ 195.23
AXG4H06	277510T000005492	17/09/2025	76331	R$ 293.47
AXI7A07	277510T000028954	19/09/2025	60501	R$ 293.47
AXK7E78	277510T000068299	16/09/2025	54521	R$ 195.23
AXL9G21	277510Z000028554	08/09/2025	55412	R$ 195.23
AXM6638	277510T000075675	19/09/2025	55411	R$ 195.23
AXT7B68	277510T000037981	19/09/2025	60501	R$ 293.47
AYA7793	277510T000111253	16/09/2025	55412	R$ 195.23
AYB6B16	277510T000123142	22/09/2025	55412	R$ 195.23
AYD5J56	277510Z000028542	04/09/2025	55412	R$ 195.23
AYK0617	277510T000101095	22/09/2025	58194	R$ 880.41
AYL6308	277510T000123126	17/09/2025	76332	R$ 293.47
AYN8532	277510Z000028568	08/09/2025	55412	R$ 195.23
AYO3027	277510T000111263	20/09/2025	60412	R$ 195.23
AYR5E49	277510T000123113	14/09/2025	60501	R$ 293.47
AYY8H09	277510T000133084	19/09/2025	76331	R$ 293.47
AYZ2I81	277510T000133029	12/09/2025	55412	R$ 195.23
AZA6A79	277510T000075673	17/09/2025	76331	R$ 293.47
AZE9H03	277510T000084459	22/09/2025	55411	R$ 195.23
AZH2622	277510T000123137	19/09/2025	55417	R$ 195.23
AZP4A08	277510T000017175	17/09/2025	76331	R$ 293.47
AZQ0J33	277510T000085729	12/09/2025	55411	R$ 195.23
AZQ8060	277510T000111258	17/09/2025	55412	R$ 195.23
AZR2693	277510T000096836	15/09/2025	55411	R$ 195.23
AZT4J93	277510T000123117	15/09/2025	55412	R$ 195.23
AZV0E39	277510T000094781	16/09/2025	76332	R$ 293.47
AZY7H99	277510T000123123	16/09/2025	55412	R$ 195.23
AZZ3634	277510T000028929	16/09/2025	55412	R$ 195.23
BAC2499	277510T000133063	17/09/2025	55412	R$ 195.23
BAE1E42	277510T000028923	15/09/2025	55411	R$ 195.23
BAF4890	277510T000037958	16/09/2025	76331	R$ 293.47
BAG1D17	277510T000037952	16/09/2025	76331	R$ 293.47
BAH3978	277510T000133073	19/09/2025	55411	R$ 195.23
BAS7968	277510T000101087	12/09/2025	76252	R$ 293.47
BAT6743	277510T000028949	17/09/2025	55412	R$ 195.23
BAU3749	277510T000133089	22/09/2025	76331	R$ 293.47
BBB9J12	277510T000096867	22/09/2025	55412	R$ 195.23
BBD6J10	277510T000085742	16/09/2025	55417	R$ 195.23
BBK0738	277510T000101096	22/09/2025	55412	R$ 195.23
BBK2I03	277510T000085773	19/09/2025	55417	R$ 195.23
BBM5I10	277510T000094788	17/09/2025	55412	R$ 195.23
BBT1H36	277510T000133049	16/09/2025	55412	R$ 195.23
BBT1H36	277510Z000028565	08/09/2025	55412	R$ 195.23
BCD3924	277510T000094753	12/09/2025	55412	R$ 195.23
BCF2752	277510T000094747	12/09/2025	55412	R$ 195.23
BCI2137	277510T000101094	22/09/2025	55417	R$ 195.23
BCL8279	277510T000133061	17/09/2025	55412	R$ 195.23
BCN8B56	277510T000096859	20/09/2025	76331	R$ 293.47
BCY7G29	277510Z000028556	08/09/2025	55412	R$ 195.23
BDB5F32	277510T000085769	19/09/2025	73400	R$ 130.16
BDB8C97	277510T000133025	12/09/2025	76331	R$ 293.47
BDD8D88	277510T000133019	12/09/2025	76331	R$ 293.47
BDG7I60	277510Z000028561	08/09/2025	55412	R$ 195.23
BDJ6G86	277510T000123134	17/09/2025	76331	R$ 293.47
BDK3C58	277510T000037993	22/09/2025	55417	R$ 195.23
BDK9G31	277510T000068300	16/09/2025	60172	R$ 293.47
BDQ4C17	277510T000133058	17/09/2025	55417	R$ 195.23
BDV9G50	277510T000039469	16/09/2025	76251	R$ 293.47
BDW1G97	277510T000094742	12/09/2025	76332	R$ 293.47
BDW7B70	277510T000133044	16/09/2025	76331	R$ 293.47
BDW8C18	277510T000028917	12/09/2025	55412	R$ 195.23
BDX3C47	277510T000111252	16/09/2025	76331	R$ 293.47
BEC4G14	277510T000094744	12/09/2025	76252	R$ 293.47
BEM8H53	277510T000085757	17/09/2025	55411	R$ 195.23
BER5B34	277510T000075681	19/09/2025	76331	R$ 293.47
BET2620	277510T000101082	12/09/2025	55417	R$ 195.23
BMD0868	277510Z000028555	08/09/2025	55412	R$ 195.23
BMD0868	277510Z000028564	08/09/2025	55412	R$ 195.23
BMD0868	277510Z000028532	04/09/2025	55412	R$ 195.23
BQU5D72	277510T000085774	19/09/2025	55417	R$ 195.23

BVU2C72	277510T000123128	17/09/2025	55412	R$ 195.23
BWV4J40	277510T000028972	22/09/2025	55412	R$ 195.23
BXD2D59	277510T000005489	17/09/2025	76331	R$ 293.47
CEM0C28	277510T000101086	12/09/2025	55417	R$ 195.23
CYI5I57	277510T000076589	19/09/2025	55412	R$ 195.23
CYO0C88	277510Z000028541	04/09/2025	55412	R$ 195.23
DDS3G17	277510T000039470	22/09/2025	54600	R$ 130.16
DII5412	277510Z000028540	04/09/2025	55412	R$ 195.23
DJF0508	277510T000039466	15/09/2025	55500	R$ 130.16
DNK1G93	277510T000075683	19/09/2025	51851	R$ 195.23
DOG3A17	277510T000133086	22/09/2025	51930	R$ 293.47
DQK8G43	277510T000133028	12/09/2025	55412	R$ 195.23
DQK8G43	277510T000005496	17/09/2025	55412	R$ 195.23
DQT2J01	277510T000037969	17/09/2025	55417	R$ 195.23
DXW9C14	277510T000005497	19/09/2025	61220	R$ 293.47
DZC7H04	277510T000123129	17/09/2025	55412	R$ 195.23
ECH3E89	277510T000084456	17/09/2025	55411	R$ 195.23
EDK4C69	277510Z000028530	04/09/2025	55412	R$ 195.23
EDU8B75	277510T000039471	22/09/2025	60412	R$ 195.23
ENI9H39	277510T000094803	22/09/2025	76332	R$ 293.47
ERC4701	277510T000076593	22/09/2025	76251	R$ 293.47
EYG9114	277510T000133035	12/09/2025	55412	R$ 195.23
FCE8F02	277510T000075692	22/09/2025	76331	R$ 293.47
FCU0B45	277510T000037959	17/09/2025	55414	R$ 195.23
FFU4E74	277510T000085732	12/09/2025	76252	R$ 293.47
FIG1D46	277510Z000028563	08/09/2025	55412	R$ 195.23
FKL0D40	277510T000123127	17/09/2025	57380	R$ 293.47
FPA8F88	277510T000133021	12/09/2025	76331	R$ 293.47
FSN7B24	277510T000094770	16/09/2025	60501	R$ 293.47
FYX1H83	277510T000084461	22/09/2025	55411	R$ 195.23
GAM2E59	277510T000017170	16/09/2025	55412	R$ 195.23
HDS8C84	277510T000096853	19/09/2025	55412	R$ 195.23
HGR9343	277510T000094755	14/09/2025	55417	R$ 195.23
HGR9343	277510T000084452	15/09/2025	55417	R$ 195.23
HMJ8A00	277510Z000028560	08/09/2025	55412	R$ 195.23
IER2461	277510T000038000	22/09/2025	76331	R$ 293.47
IGF1E72	277510Z000028562	08/09/2025	55412	R$ 195.23
IGF1E72	277510Z000028557	08/09/2025	55412	R$ 195.23
IGS4C37	277510T000076590	19/09/2025	51930	R$ 293.47
INY3B36	277510T000096871	22/09/2025	55412	R$ 195.23
IRJ5E05	277510T000123118	15/09/2025	55412	R$ 195.23
IRM6I55	277510T000094791	17/09/2025	55412	R$ 195.23
ISF4550	277510T000028910	12/09/2025	55412	R$ 195.23
IYD9J76	277510T000133079	19/09/2025	60412	R$ 195.23
IZD8D68	277510T000068303	17/09/2025	60412	R$ 195.23
IZM6A33	277510T000096838	15/09/2025	55417	R$ 195.23
IZM6A33	277510T000005491	17/09/2025	76331	R$ 293.47
JCY1001	277510T000028924	15/09/2025	55411	R$ 195.23
JCY6G32	277510T000123116	15/09/2025	76332	R$ 293.47
JIP8E35	277510T000028971	22/09/2025	55412	R$ 195.23
JVI7C90	277510T000084467	22/09/2025	55412	R$ 195.23
KAH5227	277510T000028960	19/09/2025	76331	R$ 293.47
KRK1068	277510T000075685	19/09/2025	51851	R$ 195.23
LCO2A42	277510T000037968	17/09/2025	76332	R$ 293.47
LOE9G87	277510T000096851	19/09/2025	55412	R$ 195.23
MCU3B09	277510T000133043	16/09/2025	76332	R$ 293.47
MCX3A07	277510T000096845	17/09/2025	70561	R$ 293.47
MCX3A07	277510T000096844	17/09/2025	76331	R$ 293.47
MCX3A07	277510T000096847	17/09/2025	60502	R$ 293.47
MDL7305	277510T000028964	22/09/2025	55417	R$ 195.23
MDT0D23	277510T000123115	14/09/2025	73400	R$ 130.16
MET6J37	277510T000084451	12/09/2025	65300	R$ 195.23
MEW7518	277510T000076591	19/09/2025	51851	R$ 195.23
MFR9D04	277510T000123136	19/09/2025	57030	R$ 130.16
MFW0J71	277510T000028963	22/09/2025	51930	R$ 293.47
MGQ8D36	277510T000075670	17/09/2025	55411	R$ 195.23
MGU4I53	277510T000123144	22/09/2025	55412	R$ 195.23
MHN6G18	277510T000094746	12/09/2025	76332	R$ 293.47
MHR2040	277510T000084455	17/09/2025	55411	R$ 195.23
MHU2E56	277510T000111245	12/09/2025	55412	R$ 195.23
MHW9F84	277510T000101091	18/09/2025	50100	R$ 880.41
MHW9F84	277510T000101093	18/09/2025	51180	R$ 880.41
MIL4I83	277510T000017176	17/09/2025	55412	R$ 195.23
MIS5G56	277510T000094748	12/09/2025	55412	R$ 195.23
MIS5G56	277510T000084466	22/09/2025	55412	R$ 195.23
MIU6C43	277510T000005490	17/09/2025	76331	R$ 293.47
MJN6B43	277510Z000028548	08/09/2025	55412	R$ 195.23
MJO6E70	277510Z000028535	04/09/2025	55412	R$ 195.23
MJT9D07	277510T000085733	12/09/2025	55417	R$ 195.23
MJW1E43	277510T000094790	17/09/2025	55412	R$ 195.23
MJX0E52	277510T000084464	22/09/2025	55412	R$ 195.23
MJY4343	277510T000133091	22/09/2025	55412	R$ 195.23
MJZ4I85	277510T000085767	19/09/2025	55417	R$ 195.23
MKA7A18	277510T000133069	17/09/2025	55412	R$ 195.23
MKP3C18	277510T000028920	15/09/2025	55412	R$ 195.23
MLD8J00	277510Z000028534	04/09/2025	55412	R$ 195.23
MLM0C10	277510T000133065	17/09/2025	55412	R$ 195.23
MLS2C97	277510T000133082	19/09/2025	55412	R$ 195.23
NBX4545	277510T000075684	19/09/2025	51851	R$ 195.23

NKA4J30	277510T000123120	16/09/2025	55411	R$ 195.23
NPE5C87	277510T000133074	19/09/2025	55411	R$ 195.23
OES0H05	277510T000085763	19/09/2025	55417	R$ 195.23
OKE2930	277510T000084453	15/09/2025	55417	R$ 195.23
OOH0B22	277510T000028915	12/09/2025	55412	R$ 195.23
OOU3E05	277510T000028918	12/09/2025	55412	R$ 195.23
PCX4J62	277510T000096869	22/09/2025	55412	R$ 195.23
PWG2D30	277510T000123112	14/09/2025	66700	R$ 195.23
PWV3563	277510T000085739	16/09/2025	55411	R$ 195.23
PYH2J96	277510T000085779	22/09/2025	54522	R$ 195.23
PZO5H34	277510T000085743	16/09/2025	54600	R$ 130.16
QCA8B82	277510T000133064	17/09/2025	55412	R$ 195.23
QEM3D06	277510T000028943	17/09/2025	60412	R$ 195.23
QHS4452	277510T000037970	17/09/2025	60412	R$ 195.23
QHX1A39	277510T000075672	17/09/2025	76331	R$ 293.47
QIG2436	277510T000039468	15/09/2025	76251	R$ 293.47
QJB2G79	277510T000037967	17/09/2025	76331	R$ 293.47
QJF4F35	277510T000085780	22/09/2025	76251	R$ 293.47
QNA6H54	277510T000028968	22/09/2025	55412	R$ 195.23
QOL2A47	277510T000094740	12/09/2025	76332	R$ 293.47
QQK2F56	277510T000094777	16/09/2025	55412	R$ 195.23
QQM1A29	277510T000075687	22/09/2025	55411	R$ 195.23
QUD1A45	277510T000085785	22/09/2025	55414	R$ 195.23
QUD1A45	277510T000084468	22/09/2025	76331	R$ 293.47
QUD1A45	277510T000094760	16/09/2025	55412	R$ 195.23
QUY4C59	277510T000133036	12/09/2025	55412	R$ 195.23
QWU8A59	277510T000094776	16/09/2025	55412	R$ 195.23
QXT0F99	277510T000075674	19/09/2025	76251	R$ 293.47
RDZ7636	277510T000075690	22/09/2025	60501	R$ 293.47
RHB4H53	277510T000123133	17/09/2025	76332	R$ 293.47
RHG2J98	277510T000028926	15/09/2025	55411	R$ 195.23
RHH1B64	277510T000085781	22/09/2025	61220	R$ 293.47
RHT6J53	277510T000075678	19/09/2025	60501	R$ 293.47
RNA1I51	277510T000075679	19/09/2025	76331	R$ 293.47
RTN1G49	277510T000133040	16/09/2025	51930	R$ 293.47
RUE0A74	277510T000085758	17/09/2025	76332	R$ 293.47
RUI2G55	277510T000085744	16/09/2025	55417	R$ 195.23
RVA3J95	277510T000094786	17/09/2025	55412	R$ 195.23
RVJ7C24	277510T000037964	17/09/2025	57030	R$ 130.16
RVJ7C24	277510T000037963	17/09/2025	76331	R$ 293.47
RVN7D94	277510T000133075	19/09/2025	55411	R$ 195.23
RYD3B09	277510T000075680	19/09/2025	76331	R$ 293.47
RYI7C97	277510T000094799	19/09/2025	76332	R$ 293.47
RYX9B10	277510T000085784	22/09/2025	55414	R$ 195.23
SCD5A28	277510T000076586	16/09/2025	76331	R$ 293.47
SDF2F43	277510T000123135	17/09/2025	76332	R$ 293.47
SDQ1A20	277510T000094757	15/09/2025	55412	R$ 195.23
SDU6F21	277510T000094800	19/09/2025	60501	R$ 293.47
SDV1D00	277510T000094772	16/09/2025	76331	R$ 293.47
SEG1F21	277510T000005498	19/09/2025	76331	R$ 293.47
SEH5D41	277510T000094766	16/09/2025	55412	R$ 195.23
SEK7J34	277510T000133083	19/09/2025	55412	R$ 195.23
SEM8J39	277510T000094801	19/09/2025	76332	R$ 293.47
SEO1J66	277510T000133022	12/09/2025	76331	R$ 293.47
SEU0B57	277510Z000028539	04/09/2025	55412	R$ 195.23
SEV4B84	277510T000028921	15/09/2025	55412	R$ 195.23
SEZ9B53	277510T000037937	12/09/2025	55411	R$ 195.23
SFJ5D15	277510T000133032	12/09/2025	76331	R$ 293.47
SFJ8C27	277510T000075663	15/09/2025	51930	R$ 293.47
SFN4D93	277510T000096858	19/09/2025	55411	R$ 195.23
SFN5H84	277510T000037994	22/09/2025	55417	R$ 195.23
SXA5F08	277510T000028948	17/09/2025	55412	R$ 195.23
SXF9G49	277510T000084450	12/09/2025	55411	R$ 195.23
SXQ0F13	277510T000101079	12/09/2025	55414	R$ 195.23
TAI0F99	277510T000028953	19/09/2025	60501	R$ 293.47
TAW2A27	277510T000133057	17/09/2025	76331	R$ 293.47
TBA2E65	277510T000017173	17/09/2025	55411	R$ 195.23
TBB5J75	277510T000101080	12/09/2025	55411	R$ 195.23
TBH8H39	277510T000085759	17/09/2025	60501	R$ 293.47
TBL9H22	277510T000096730	20/08/2025	52070	R$ 88.38
TBP4J91	277510T000085750	17/09/2025	55414	R$ 195.23
TBS9C30	277510T000075664	15/09/2025	76331	R$ 293.47
TBU9G78	277510T000096839	16/09/2025	54600	R$ 130.16

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:AE5E4B26

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 19/01/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	
ABJ1494	277510Z000029545	11/11/2025	55412	
ABM7A63	277510T000155035	19/11/2025	76331	
ABM9E53	277510T000145081	24/11/2025	76331	
ACI1H93	277510T000137146	21/11/2025	60412	
ADT5F27	277510T000138339	19/11/2025	51851	
AEZ6020	277510Z000029505	07/11/2025	55412	
AFB2227	277510Z000029556	12/11/2025	55412	
AFF0A39	277510Z000029538	11/11/2025	55412	
AFI7858	277510T000141079	21/11/2025	55412	
AFU4777	277510T000141092	25/11/2025	55412	
AHA7B62	277510T000142241	19/11/2025	55412	
AHA7B62	277510T000151356	25/11/2025	55412	
AHI6G31	277510T000149178	25/11/2025	51852	
AHJ4A45	277510Z000029534	11/11/2025	55412	
AHL3H48	277510T000151353	25/11/2025	55412	
AIA5H57	277510Z000029555	12/11/2025	55412	
AJT9J84	277510Z000029497	07/11/2025	55412	
AKN8552	277510T000141082	21/11/2025	55412	
AKO7576	277510Z000029486	06/11/2025	55412	
AKQ4J62	277510Z000029485	06/11/2025	55412	
AKQ5889	277510Z000029475	06/11/2025	55412	
ALI4C81	277510T000142271	25/11/2025	60501	
AME4E43	277510T000141074	21/11/2025	51930	
AMH7350	277510Z000029501	07/11/2025	55412	
AMT1C61	277510T000165123	24/11/2025	51851	
AOE6E14	277510T000148107	24/11/2025	55411	
AOL9G62	277510T000149182	25/11/2025	57200	
AOT6I88	277510T000149171	21/11/2025	55417	
AOV3354	277510T000138382	25/11/2025	56300	
APM8227	277510Z000029483	06/11/2025	55412	
APO2980	277510T000138334	19/11/2025	51851	
APU0367	277510T000143146	24/11/2025	55500	
APZ6396	277510Z000029524	10/11/2025	55412	
AQI6990	277510T000142249	19/11/2025	58194	
AQP8B24	277510T000138367	24/11/2025	55412	
AQU3083	277510Z000029541	11/11/2025	55412	
ARC2E23	277510T000141085	21/11/2025	76331	
ARH5C15	277510T000138379	25/11/2025	60501	
ARJ3J27	277510T000142272	25/11/2025	58194	
ARM7G99	277510Z000029507	07/11/2025	55412	
ARV1400	277510Z000029498	07/11/2025	55412	
ARZ2078	277510T000138353	24/11/2025	51851	
ARZ6504	277510T000145076	21/11/2025	76331	
ASB1F01	277510T000137137	19/11/2025	76251	
ASB5H57	277510T000145078	24/11/2025	57030	
ASD2F99	277510T000143145	19/11/2025	51851	
ASF3A07	277510Z000029553	12/11/2025	55412	
ASP9685	277510T000145077	21/11/2025	76331	
ASS3021	277510T000151350	24/11/2025	55412	
ATK7945	277510T000148095	21/11/2025	60501	
ATX4E46	277510T000149177	25/11/2025	76331	
ATZ1H18	277510Z000029491	06/11/2025	55412	
AUA6761	277510Z000029543	11/11/2025	55412	
AUD3748	277510Z000029542	11/11/2025	55412	
AUP6703	277510T000138347	19/11/2025	55412	
AUX0E43	277510T000138359	24/11/2025	76331	
AUZ2446	277510T000137134	19/11/2025	56222	
AVF8898	277510Z000029515	07/11/2025	55412	
AVK8183	277510T000142258	24/11/2025	55412	
AVN2101	277510T000142268	25/11/2025	76331	
AVT6E92	277510T000151354	25/11/2025	55412	
AWD8384	277510Z000029470	06/11/2025	55412	
AWL5281	277510T000142267	25/11/2025	51851	
AWO7834	277510T000142253	24/11/2025	76331	
AWP0C07	277510Z000029479	06/11/2025	55412	
AWV4299	277510Z000029506	07/11/2025	55412	
AWY1852	277510T000137155	24/11/2025	57380	
AXG8B41	277510Z000029492	06/11/2025	55412	
AXH3G17	277510T000141075	21/11/2025	76331	
AXK2155	277510Z000029544	11/11/2025	55412	
AXQ9I51	277510T000165125	24/11/2025	55412	
AYC3H36	277510Z000029536	11/11/2025	55412	
AYL5B20	277510T000143153	24/11/2025	76331	
AYM0944	277510T000138343	19/11/2025	76252	
AYV2J77	277510T000143160	25/11/2025	76332	
AZI2499	277510T000143158	25/11/2025	51851	
AZN0G09	277510T000148101	21/11/2025	56731	
AZQ0J86	277510T000138356	24/11/2025	51851	
AZQ0J86	277510T000138355	24/11/2025	76331	
AZX8345	277510T000143161	25/11/2025	60501	
AZZ3361	277510T000165132	25/11/2025	73662	
BAD8B84	277510T000138378	25/11/2025	52070	
BAE3013	277510T000138368	25/11/2025	60501	
BAQ5J14	277510T000163003	24/11/2025	55413	
BAR3243	277510T000138363	24/11/2025	76331	
BAV8A12	277510T000142260	24/11/2025	55417	
BBE7G94	277510T000138369	25/11/2025	76331	
BBE7G94	277510T000138370	25/11/2025	51851	

BBI0A87	277510T000138375	25/11/2025	76331	
BBS4634	277510T000142242	19/11/2025	55412	
BBX6600	277510T000165124	24/11/2025	55412	
BCA3G98	277510T000151336	19/11/2025	55412	
BCB8B34	277510Z000029532	11/11/2025	55412	
BCC2E75	277510T000150034	25/11/2025	60501	
BCE8171	277510T000138337	19/11/2025	51851	
BCP8E19	277510T000142278	25/11/2025	76331	
BCW8D52	277510T000151351	24/11/2025	55412	
BDH2I55	277510T000138358	24/11/2025	60501	
BDP7E83	277510T000165128	24/11/2025	55417	
BEI3C11	277510T000148100	21/11/2025	76331	
BEO7I09	277510Z000029551	12/11/2025	55412	
BEQ1C29	277510T000165129	25/11/2025	55411	
BES4D82	277510T000148105	24/11/2025	73400	
BTL1164	277510Z000029519	10/11/2025	55412	
BWN6J67	277510T000165131	25/11/2025	52070	
BZD4846	277510Z000029513	07/11/2025	55412	
BZM2D85	277510Z000029476	06/11/2025	55412	
BZM2D85	277510Z000029554	12/11/2025	55412	
BZM2D85	277510Z000029529	10/11/2025	55412	
CKN6A60	277510Z000029552	12/11/2025	55412	
CKN6A60	277510T000138345	19/11/2025	55412	
CMC2324	277510Z000029488	06/11/2025	55412	
DHO2E84	277510T000138335	19/11/2025	51851	
DSH1H34	277510T000141083	21/11/2025	55412	
EDH3G31	277510T000137149	21/11/2025	60412	
EFF6D68	277510Z000029527	10/11/2025	55412	
FBZ7J27	277510Z000029525	10/11/2025	55412	
FHM1B87	277510T000165122	19/11/2025	55412	
FMU5C96	277510T000138344	19/11/2025	55412	
FND4J98	277510T000148093	19/11/2025	54870	
FQV2I68	277510T000149169	18/11/2025	58433	
FQY9D43	277510T000151333	19/11/2025	76332	
FZX3F05	277510Z000029472	06/11/2025	55412	
GHM8B66	277510T000143152	24/11/2025	76332	
HGR9343	277510T000155036	19/11/2025	55412	
HHL6B88	277510Z000029550	12/11/2025	55412	
HLY5073	277510T000148106	24/11/2025	60501	
HNZ7801	277510Z000029526	10/11/2025	55412	
IJB2998	277510Z000029500	07/11/2025	55412	
ISG9J51	277510T000138336	19/11/2025	51851	
IVK8G18	277510T000143144	19/11/2025	60412	
IXM3J92	277510Z000029548	11/11/2025	55412	
JAI6J49	277510T000151355	25/11/2025	55412	
JIH8A54	277510T000137156	24/11/2025	76332	
JTE8A25	277510T000150033	25/11/2025	76331	
JWS5I45	277510T000148099	21/11/2025	54600	
KDR9A38	277510Z000029533	11/11/2025	55412	
KNW1D35	277510T000151342	24/11/2025	55412	
LXX7J47	277510T000143147	24/11/2025	54522	
LYB9A21	277510T000143159	25/11/2025	76332	
LYQ6036	277510T000142246	19/11/2025	58194	
LZH3672	277510T000145073	19/11/2025	76331	
LZH3672	277510T000143142	19/11/2025	51930	
MAT0G15	277510T000142247	19/11/2025	58194	
MAU6D44	277510Z000029487	06/11/2025	55412	
MAY4566	277510Z000029537	11/11/2025	55412	
MDI4H55	277510T000138341	19/11/2025	76331	
MDT5H48	277510T000145080	24/11/2025	76331	
MDT9131	277510T000138333	19/11/2025	51851	
MFB6802	277510T000143148	24/11/2025	54522	
MFP4G72	277510Z000029494	07/11/2025	55412	
MGF0531	277510T000165120	19/11/2025	66371	
MGF0531	277510T000147077	19/11/2025	66372	
MGF0531	277510T000147078	19/11/2025	60501	
MGR9B00	277510T000143162	25/11/2025	60501	
MHF4G08	277510T000149180	25/11/2025	58191	
MIH0H69	277510T000137141	21/11/2025	55417	
MIH5336	277510T000155038	19/11/2025	76331	
MIP9B48	277510T000151345	24/11/2025	55412	
MJE5562	277510T000141077	21/11/2025	55412	
MKZ7H12	277510T000142239	19/11/2025	55417	
MME0J29	277510T000149175	25/11/2025	76331	
MPD5762	277510Z000029489	06/11/2025	55412	
NKA4J30	277510Z000029535	11/11/2025	55412	
NKA4J30	277510Z000029490	06/11/2025	55412	
NPE6404	277510Z000029511	07/11/2025	55412	
OFF3D72	277510T000143149	24/11/2025	55417	
OKD6105	277510T000138373	25/11/2025	57380	
PAO2574	277510T000143154	24/11/2025	76332	
PQB1F51	277510T000149173	21/11/2025	55417	
PYJ2A57	277510T000138365	24/11/2025	76331	
PYM7J91	277510T000143165	25/11/2025	60501	
PYM7J91	277510Z000029531	10/11/2025	55412	
PZR1E95	277510Z000029516	07/11/2025	55412	
QAR9C23	277510T000137151	24/11/2025	60412	
QBT3H05	277510T000151346	24/11/2025	55412	
QCN0A88	277510Z000029512	07/11/2025	55412	

QCT2542	277510Z000029510	07/11/2025	55412	
QJE2C18	277510Z000029559	12/11/2025	55412	
QOJ2B86	277510Z000029496	07/11/2025	55412	
QOS1H80	277510T000138360	24/11/2025	55412	
QOX0E59	277510T000138361	24/11/2025	55417	
QPL3G35	277510T000138350	21/11/2025	60681	
QUD1A45	277510T000138366	24/11/2025	55412	
QUR3G22	277510T000142274	25/11/2025	58194	
QUU7H58	277510Z000029480	06/11/2025	55412	
QUY4C59	277510T000141081	21/11/2025	55412	
QZZ5F64	277510T000142254	24/11/2025	55411	
RAZ1D17	277510T000149186	25/11/2025	52070	
RBN1F08	277510T000158001	19/11/2025	60501	
RDZ9F77	277510T000141086	24/11/2025	55412	
RHJ9A83	277510T000149176	25/11/2025	76331	
RHU3F82	277510T000151341	19/11/2025	76332	
RHV8J91	277510T000142269	25/11/2025	55412	
RHY6I18	277510T000151361	25/11/2025	76842	
RLM0F50	277510Z000029520	10/11/2025	55412	
RTH0G14	116100T001584097	21/11/2025	55411	
RTY8C99	277510T000142252	19/11/2025	58194	
RYF5H10	277510T000151359	25/11/2025	76331	
SDV6F76	277510T000138352	24/11/2025	55411	
SEK6B91	277510T000148098	21/11/2025	60501	
SEO0J59	277510T000148103	24/11/2025	76331	
SEO1C54	277510Z000029521	10/11/2025	55412	
SEP3D28	277510T000151363	25/11/2025	73400	
SES8A00	277510T000151352	25/11/2025	76331	
SET0G70	277510T000144018	22/11/2025	55417	
SEW9H40	277510Z000029502	07/11/2025	55412	
SEX4H19	277510T000138357	24/11/2025	55411	
SFD0G20	277510T000165127	24/11/2025	55411	
SFJ4J40	277510T000143143	19/11/2025	73232	
SFM8B94	277510T000151337	19/11/2025	55412	
SHV5H05	277510T000151362	25/11/2025	76332	
SHV5H05	277510T000148104	24/11/2025	76331	
SIX3D97	277510Z000029539	11/11/2025	55412	
SUO0F79	277510Z000029473	06/11/2025	55412	
SXC2C86	277510T000138346	19/11/2025	55412	
SXW5J15	277510T000142237	19/11/2025	55417	
TAJ1F29	277510T000154001	19/11/2025	60501	
TAN9F29	277510T000143155	25/11/2025	60501	
TAT5B10	277510Z000029482	06/11/2025	55412	
TBB1C80	277510T000151344	24/11/2025	73400	
TBB1C80	277510T000151343	24/11/2025	76842	
TBD6C11	277510T000151358	25/11/2025	58194	
TBK0F32	277510T000137143	21/11/2025	60412	
TBL7E32	277510T000137142	21/11/2025	60412	
TBL9B41	277510Z000029474	06/11/2025	55412	
TBQ3C71	277510T000138377	25/11/2025	56222	
TBS9G64	277510T000149181	25/11/2025	57200	
TPS7B88	277510Z000029478	06/11/2025	55412	
UAT6E16	277510T000137131	19/11/2025	60501	
UAW5E73	277510Z000029514	07/11/2025	55412	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:36CF0137

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 19/01/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABJ1494	277510Z000029545	11/11/2025	55412
ABM7A63	277510T000155035	19/11/2025	76331
ABM9E53	277510T000145081	24/11/2025	76331
ACI1H93	277510T000137146	21/11/2025	60412
ADT5F27	277510T000138339	19/11/2025	51851
AEZ6020	277510Z000029505	07/11/2025	55412
AFB2227	277510Z000029556	12/11/2025	55412
AFF0A39	277510Z000029538	11/11/2025	55412
AFI7858	277510T000141079	21/11/2025	55412
AFU4777	277510T000141092	25/11/2025	55412
AHA7B62	277510T000142241	19/11/2025	55412
AHA7B62	277510T000151356	25/11/2025	55412
AHI6G31	277510T000149178	25/11/2025	51852
AHJ4A45	277510Z000029534	11/11/2025	55412
AHL3H48	277510T000151353	25/11/2025	55412
AIA5H57	277510Z000029555	12/11/2025	55412
AJT9J84	277510Z000029497	07/11/2025	55412
AKN8552	277510T000141082	21/11/2025	55412
AKO7576	277510Z000029486	06/11/2025	55412
AKQ4J62	277510Z000029485	06/11/2025	55412

AKQ5889	277510Z000029475	06/11/2025	55412
ALI4C81	277510T000142271	25/11/2025	60501
AME4E43	277510T000141074	21/11/2025	51930
AMH7350	277510Z000029501	07/11/2025	55412
AMT1C61	277510T000165123	24/11/2025	51851
AOE6E14	277510T000148107	24/11/2025	55411
AOL9G62	277510T000149182	25/11/2025	57200
AOT6I88	277510T000149171	21/11/2025	55417
AOV3354	277510T000138382	25/11/2025	56300
APM8227	277510Z000029483	06/11/2025	55412
APO2980	277510T000138334	19/11/2025	51851
APU0367	277510T000143146	24/11/2025	55500
APZ6396	277510Z000029524	10/11/2025	55412
AQI6990	277510T000142249	19/11/2025	58194
AQP8B24	277510T000138367	24/11/2025	55412
AQU3083	277510Z000029541	11/11/2025	55412
ARC2E23	277510T000141085	21/11/2025	76331
ARH5C15	277510T000138379	25/11/2025	60501
ARJ3J27	277510T000142272	25/11/2025	58194
ARM7G99	277510Z000029507	07/11/2025	55412
ARV1400	277510Z000029498	07/11/2025	55412
ARZ2078	277510T000138353	24/11/2025	51851
ARZ6504	277510T000145076	21/11/2025	76331
ASB1F01	277510T000137137	19/11/2025	76251
ASB5H57	277510T000145078	24/11/2025	57030
ASD2F99	277510T000143145	19/11/2025	51851
ASF3A07	277510Z000029553	12/11/2025	55412
ASP9685	277510T000145077	21/11/2025	76331
ASS3021	277510T000151350	24/11/2025	55412
ATK7945	277510T000148095	21/11/2025	60501
ATX4E46	277510T000149177	25/11/2025	76331
ATZ1H18	277510Z000029491	06/11/2025	55412
AUA6761	277510Z000029543	11/11/2025	55412
AUD3748	277510Z000029542	11/11/2025	55412
AUP6703	277510T000138347	19/11/2025	55412
AUX0E43	277510T000138359	24/11/2025	76331
AUZ2446	277510T000137134	19/11/2025	56222
AVF8898	277510Z000029515	07/11/2025	55412
AVK8183	277510T000142258	24/11/2025	55412
AVN2101	277510T000142268	25/11/2025	76331
AVT6E92	277510T000151354	25/11/2025	55412
AWD8384	277510Z000029470	06/11/2025	55412
AWL5281	277510T000142267	25/11/2025	51851
AWO7834	277510T000142253	24/11/2025	76331
AWP0C07	277510Z000029479	06/11/2025	55412
AWV4299	277510Z000029506	07/11/2025	55412
AWY1852	277510T000137155	24/11/2025	57380
AXG8B41	277510Z000029492	06/11/2025	55412
AXH3G17	277510T000141075	21/11/2025	76331
AXK2155	277510Z000029544	11/11/2025	55412
AXQ9I51	277510T000165125	24/11/2025	55412
AYC3H36	277510Z000029536	11/11/2025	55412
AYL5B20	277510T000143153	24/11/2025	76331
AYM0944	277510T000138343	19/11/2025	76252
AYV2J77	277510T000143160	25/11/2025	76332
AZI2499	277510T000143158	25/11/2025	51851
AZN0G09	277510T000148101	21/11/2025	56731
AZQ0J86	277510T000138356	24/11/2025	51851
AZQ0J86	277510T000138355	24/11/2025	76331
AZX8345	277510T000143161	25/11/2025	60501
AZZ3361	277510T000165132	25/11/2025	73662
BAD8B84	277510T000138378	25/11/2025	52070
BAE3013	277510T000138368	25/11/2025	60501
BAQ5J14	277510T000163003	24/11/2025	55413
BAR3243	277510T000138363	24/11/2025	76331
BAV8A12	277510T000142260	24/11/2025	55417
BBE7G94	277510T000138369	25/11/2025	76331
BBE7G94	277510T000138370	25/11/2025	51851
BBI0A87	277510T000138375	25/11/2025	76331
BBS4634	277510T000142242	19/11/2025	55412
BBX6600	277510T000165124	24/11/2025	55412
BCA3G98	277510T000151336	19/11/2025	55412
BCB8B34	277510Z000029532	11/11/2025	55412
BCC2E75	277510T000150034	25/11/2025	60501
BCE8171	277510T000138337	19/11/2025	51851
BCP8E19	277510T000142278	25/11/2025	76331
BCW8D52	277510T000151351	24/11/2025	55412
BDH2I55	277510T000138358	24/11/2025	60501
BDP7E83	277510T000165128	24/11/2025	55417
BEI3C11	277510T000148100	21/11/2025	76331
BEO7I09	277510Z000029551	12/11/2025	55412
BEQ1C29	277510T000165129	25/11/2025	55411
BES4D82	277510T000148105	24/11/2025	73400
BTL1164	277510Z000029519	10/11/2025	55412
BWN6J67	277510T000165131	25/11/2025	52070
BZD4846	277510Z000029513	07/11/2025	55412
BZM2D85	277510Z000029476	06/11/2025	55412
BZM2D85	277510Z000029554	12/11/2025	55412
BZM2D85	277510Z000029529	10/11/2025	55412

CKN6A60	277510Z000029552	12/11/2025	55412
CKN6A60	277510T000138345	19/11/2025	55412
CMC2324	277510Z000029488	06/11/2025	55412
DHO2E84	277510T000138335	19/11/2025	51851
DSH1H34	277510T000141083	21/11/2025	55412
EDH3G31	277510T000137149	21/11/2025	60412
EFF6D68	277510Z000029527	10/11/2025	55412
FBZ7J27	277510Z000029525	10/11/2025	55412
FHM1B87	277510T000165122	19/11/2025	55412
FMU5C96	277510T000138344	19/11/2025	55412
FND4J98	277510T000148093	19/11/2025	54870
FQV2I68	277510T000149169	18/11/2025	58433
FQY9D43	277510T000151333	19/11/2025	76332
FZX3F05	277510Z000029472	06/11/2025	55412
GHM8B66	277510T000143152	24/11/2025	76332
HGR9343	277510T000155036	19/11/2025	55412
HHL6B88	277510Z000029550	12/11/2025	55412
HLY5073	277510T000148106	24/11/2025	60501
HNZ7801	277510Z000029526	10/11/2025	55412
IJB2998	277510Z000029500	07/11/2025	55412
ISG9J51	277510T000138336	19/11/2025	51851
IVK8G18	277510T000143144	19/11/2025	60412
IXM3J92	277510Z000029548	11/11/2025	55412
JAI6J49	277510T000151355	25/11/2025	55412
JIH8A54	277510T000137156	24/11/2025	76332
JTE8A25	277510T000150033	25/11/2025	76331
JWS5I45	277510T000148099	21/11/2025	54600
KDR9A38	277510Z000029533	11/11/2025	55412
KNW1D35	277510T000151342	24/11/2025	55412
LXX7J47	277510T000143147	24/11/2025	54522
LYB9A21	277510T000143159	25/11/2025	76332
LYQ6036	277510T000142246	19/11/2025	58194
LZH3672	277510T000145073	19/11/2025	76331
LZH3672	277510T000143142	19/11/2025	51930
MAT0G15	277510T000142247	19/11/2025	58194
MAU6D44	277510Z000029487	06/11/2025	55412
MAY4566	277510Z000029537	11/11/2025	55412
MDI4H55	277510T000138341	19/11/2025	76331
MDT5H48	277510T000145080	24/11/2025	76331
MDT9131	277510T000138333	19/11/2025	51851
MFB6802	277510T000143148	24/11/2025	54522
MFP4G72	277510Z000029494	07/11/2025	55412
MGF0531	277510T000165120	19/11/2025	66371
MGF0531	277510T000147077	19/11/2025	66372
MGF0531	277510T000147078	19/11/2025	60501
MGR9B00	277510T000143162	25/11/2025	60501
MHF4G08	277510T000149180	25/11/2025	58191
MIH0H69	277510T000137141	21/11/2025	55417
MIH5336	277510T000155038	19/11/2025	76331
MIP9B48	277510T000151345	24/11/2025	55412
MJE5562	277510T000141077	21/11/2025	55412
MKZ7H12	277510T000142239	19/11/2025	55417
MME0J29	277510T000149175	25/11/2025	76331
MPD5762	277510Z000029489	06/11/2025	55412
NKA4J30	277510Z000029535	11/11/2025	55412
NKA4J30	277510Z000029490	06/11/2025	55412
NPE6404	277510Z000029511	07/11/2025	55412
OFF3D72	277510T000143149	24/11/2025	55417
OKD6105	277510T000138373	25/11/2025	57380
PAO2574	277510T000143154	24/11/2025	76332
PQB1F51	277510T000149173	21/11/2025	55417
PYJ2A57	277510T000138365	24/11/2025	76331
PYM7J91	277510T000143165	25/11/2025	60501
PYM7J91	277510Z000029531	10/11/2025	55412
PZR1E95	277510Z000029516	07/11/2025	55412
QAR9C23	277510T000137151	24/11/2025	60412
QBT3H05	277510T000151346	24/11/2025	55412
QCN0A88	277510Z000029512	07/11/2025	55412
QCT2542	277510Z000029510	07/11/2025	55412
QJE2C18	277510Z000029559	12/11/2025	55412
QOJ2B86	277510Z000029496	07/11/2025	55412
QOS1H80	277510T000138360	24/11/2025	55412
QOX0E59	277510T000138361	24/11/2025	55417
QPL3G35	277510T000138350	21/11/2025	60681
QUD1A45	277510T000138366	24/11/2025	55412
QUR3G22	277510T000142274	25/11/2025	58194
QUU7H58	277510Z000029480	06/11/2025	55412
QUY4C59	277510T000141081	21/11/2025	55412
QZZ5F64	277510T000142254	24/11/2025	55411
RAZ1D17	277510T000149186	25/11/2025	52070
RBN1F08	277510T000158001	19/11/2025	60501
RDZ9F77	277510T000141086	24/11/2025	55412
RHJ9A83	277510T000149176	25/11/2025	76331
RHU3F82	277510T000151341	19/11/2025	76332
RHV8J91	277510T000142269	25/11/2025	55412
RHY6I18	277510T000151361	25/11/2025	76842
RLM0F50	277510Z000029520	10/11/2025	55412
RTH0G14	116100T001584097	21/11/2025	55411
RTY8C99	277510T000142252	19/11/2025	58194

RYF5H10	277510T000151359	25/11/2025	76331
SDV6F76	277510T000138352	24/11/2025	55411
SEK6B91	277510T000148098	21/11/2025	60501
SEO0J59	277510T000148103	24/11/2025	76331
SEO1C54	277510Z000029521	10/11/2025	55412
SEP3D28	277510T000151363	25/11/2025	73400
SES8A00	277510T000151352	25/11/2025	76331
SET0G70	277510T000144018	22/11/2025	55417
SEW9H40	277510Z000029502	07/11/2025	55412
SEX4H19	277510T000138357	24/11/2025	55411
SFD0G20	277510T000165127	24/11/2025	55411
SFJ4J40	277510T000143143	19/11/2025	73232
SFM8B94	277510T000151337	19/11/2025	55412
SHV5H05	277510T000151362	25/11/2025	76332
SHV5H05	277510T000148104	24/11/2025	76331
SIX3D97	277510Z000029539	11/11/2025	55412
SUO0F79	277510Z000029473	06/11/2025	55412
SXC2C86	277510T000138346	19/11/2025	55412
SXW5J15	277510T000142237	19/11/2025	55417
TAJ1F29	277510T000154001	19/11/2025	60501
TAN9F29	277510T000143155	25/11/2025	60501
TAT5B10	277510Z000029482	06/11/2025	55412
TBB1C80	277510T000151344	24/11/2025	73400
TBB1C80	277510T000151343	24/11/2025	76842
TBD6C11	277510T000151358	25/11/2025	58194
TBK0F32	277510T000137143	21/11/2025	60412
TBL7E32	277510T000137142	21/11/2025	60412
TBL9B41	277510Z000029474	06/11/2025	55412
TBQ3C71	277510T000138377	25/11/2025	56222
TBS9G64	277510T000149181	25/11/2025	57200
TPS7B88	277510Z000029478	06/11/2025	55412
UAT6E16	277510T000137131	19/11/2025	60501
UAW5E73	277510Z000029514	07/11/2025	55412

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:1DC74C63

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.536, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera os Anexos I e II da Lei nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pato Branco, cria a Secretaria de Mobilidade e Transportes e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo I da Lei nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO I
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DE CARGOS COMISSIONADOS

UNIDADE ADMINISTRATIVA	CARGO	SÍMBOLO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETÁRIO	SUBSÍDIO
COORDENADORIA DOS CONSELHOS	-	-
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SUAS	DIRETOR	CC4
DIVISÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL	CHEFE	CC6
SETOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CASA DE PASSAGEM	CHEFE	CC9
SETOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CASA ABRIGO	CHEFE	CC8
DIVISÃO DE ABORDAGEM SOCIAL	CHEFE	CC6
DIVISÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	-	-
SETOR DE EDUCAÇÃO PERMANENTE	CHEFE	CC10
DIVISÃO DE PROTEÇÃO BÁSICA	-	-
SETOR DE POLÍTICAS E PROJETOS SOCIAIS	CHEFE	CC10
SEÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS PARA IDOSOS	-	-
SEÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS PARA MULHERES	CHEFE	CC12
SEÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS PARA JUVENTUDE	CHEFE	CC12
SETOR DE CONTROLE E BENEFÍCIOS EVENTUAIS E TRANSFERÊNCIA DE RENDA	CHEFE	CC10
DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	DIRETOR	CC4
DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	-	-
SETOR DE GESTÃO OPERACIONAL	-	-
SEÇÃO DE LOGÍSTICA ADMINISTRATIVA	CHEFE	CC12
SEÇÃO DE CONTROLE, ESTOQUE E LIMPEZA	CHEFE	CC12
SEÇÃO DE LEITE DAS CRIANÇAS	-	-
SEÇÃO DE CADÚNICO E BOLSA FAMÍLIA	-	-
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	DIRETOR	CC4
DIVISÃO TÉCNICA DE HABITAÇÃO E PROJETOS	-	-
SETOR DE APOIO HABITACIONAL	-	-

UNIDADE ADMINISTRATIVA	CARGO	SÍMBOLO
SECRETARIA DE MOBILIDADE E TRANSPORTES	SECRETÁRIO	SUBSÍDIO
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE AÉREO	DIRETOR	CC4
DIVISÃO DE GESTÃO DO AEROPORTO	CHEFE	CC5
SETOR DE SEGURANÇA OPERACIONAL	-	-

SEÇÃO DE OPERAÇÕES	-	-
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO	-	-
SEÇÃO DE RESPOSTA À EMERGÊNCIA	-	-
SEÇÃO DE SEGURANÇA AVSEC	-	-
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	DIRETOR	CC2
DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE TRÂNSITO	-	-
SETOR DE TRANSPORTE COLETIVO	CHEFE	CC9
SETOR DE ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO	CHEFE	CC10
SETOR DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	CHEFE	CC9
SETOR DE GESTÃO DA RODOVIÁRIA	CHEFE	CC10

Art. 2º Fica alterado o Anexo II da Lei nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, em relação às Secretarias de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico, além de acrescentar a Secretaria de Mobilidade e transportes, passando a vigorar da seguinte forma:

ANEXO I – ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DE CARGOS COMISSIONADOS

ANEXO II - ORGANOGRAMA

Art. 3º Fica instituída a Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes, passando a integrar a estrutura organizacional da Administração Direta do Município.

Art. 4º Fica acrescida a Seção XIV, art. 45-C, na Lei nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, com a seguinte redação:
"Seção XIV
SECRETARIA DE MOBILIDADE E TRANSPORTES
ART. 45-C. Compete à Secretaria de Mobilidade e Transportes:
I - efetuar o planejamento, a operação e o gerenciamento do Sistema de Transporte Coletivo do Município de Pato Branco, de maneira a garantir a sua eficiência e qualidade;
II - estudar e propor tarifas para os serviços públicos e/ou de utilidade pública, concedidos ou permitidos, pertinentes a esta Secretaria;
III - promover a fiscalização e o controle das permissionárias e/ou concessionárias relativos ao cumprimento das determinações técnicas e operacionais para a prestação dos serviços;
IV - promover a apuração do custo dos serviços sob sua direção, prestados pelo Município, e propor ao Chefe do Poder Executivo a fixação de tarifas e taxas, bem com a sua alteração, sempre que necessário;
V - inspecionar com regularidade o funcionamento dos serviços a seu cargo;
VI - realizar a execução e a manutenção da sinalização do sistema viário do Município;
VII - elaborar o Plano Municipal de Trânsito em conjunto com outras secretarias, institutos e órgãos da Administração Municipal;
VIII - efetuar a gestão e administração do Terminal Rodoviário José Cattani;
IX - promover a conservação e as melhorias necessárias no Terminal Rodoviário José Cattani;
X - realizar a gestão do Aeroporto Juvenal Loureiro Cardoso;
XI - realizar todos os atos necessários visando cumprir as determinações dos órgãos relacionados ao transporte aéreo;
XII - acompanhar os atos relacionados à ampliação física do Aeroporto Juvenal Loureiro Cardoso;
XIII - implantar e acompanhar a execução do Plano de Mobilidade Urbana – PMU;
XIV - planejar, regulamentar, gerenciar e fiscalizar o trânsito no âmbito municipal, bem como garantir a segurança e a fluidez do tráfego;
XV - definir políticas e normas para o trânsito e transporte no município;
XVI - planejar e executar atividades destinadas a garantir a circulação de veículos, pedestres e outros meios de transporte;
XVII - planejar, coordenar e gerenciar o transporte aéreo no âmbito municipal, incluindo a infraestrutura aeroportuária, a oferta de voos e o acesso ao transporte aéreo por parte da população e das empresas;
XVIII - promover a expansão e o desenvolvimento do transporte aéreo, atraindo investimentos e fomentando a criação de novas rotas aéreas;
XIX - gerenciar o aeroporto Juvenal Loureiro Cardoso, incluindo a infraestrutura, a segurança e o atendimento aos usuários;
XX - fiscalizar o cumprimento das normas e regulamentos de transporte aéreo, garantindo a segurança e a qualidade dos serviços;
XXI - promover a educação e a conscientização da população sobre o transporte aéreo, seus benefícios e riscos;
XXII - planejar, gerir, fiscalizar e controlar o sistema de transporte e mobilidade, incluindo transportes individuais e coletivos;
XXIII - desenvolver planos e estratégias para a mobilidade urbana, incluindo transporte público, transporte individual e micromobilidade;
XXIV - elaborar e implementar regulamentos e normas relacionadas ao trânsito e à mobilidade urbana;
XXV - coordenar com outros órgãos e entidades para a integração de diferentes modos de transporte e a implementação de políticas públicas de mobilidade urbana;
XXVI - trabalhar para a segurança no trânsito, através de campanhas educativas, fiscalização e ações de engenharia de tráfego;
XXVII - promover a mobilidade urbana sustentável, através da utilização de meios de transporte mais eficientes e da redução de emissões de gases de efeito estufa;
XVIII - garantir a segurança, o bom funcionamento e a eficiência do transporte rodoviário no Município;
XXIX - realizar o planejamento, a gestão e a fiscalização do transporte, incluindo o terminal rodoviário José Cattani;
XXX - gerenciar a infraestrutura do terminal rodoviário José Cattani, como os pontos de embarque e desembarque, áreas de espera e sanitários;
XXXI - executar outras tarefas correlatas que forem determinadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal".

Art. 5º Fica acrescida alínea "n" ao inciso III do art.13, da Lei nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, com a seguinte redação:
"Art. 13.....
.....
III - .....
n) Secretaria de Mobilidade e Transportes;
....."(NR)

Art. 6º São atribuições do(a) Secretário(a) Municipal de Mobilidade e Transportes:
I - executar as atribuições previstas no art. 45-C da Lei nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016;
II - assessorar o Chefe do Poder Executivo em todos os assuntos que, na esfera da Administração Pública Municipal, envolvam assuntos relacionados à mobilidade e aos transportes, nos limites de sua competência;
III - propor ao Chefe do Poder Executivo medidas tendentes a melhorar a qualidade dos serviços públicos municipais voltados à mobilidade e aos transportes;

IV - baixar resoluções no âmbito da Secretaria de Mobilidade e Transportes, visando implementar ações e serviços pertinentes ao desenvolvimento das atribuições da secretaria;
V - designar, movimentar e propor ao Prefeito Municipal a transferência e dispensa de servidores, objetivando o atendimento das necessidades administrativas da Secretaria, na forma da legislação vigente;
VI - promover a integração do Município com os Governos Estadual e Federal, bem como a sociedade organizada local e regional, em assuntos pertinentes às atribuições da secretaria;
VII - promover, em parceria com a sociedade civil, soluções para problemas e implementar projetos e ações locais e regionais voltados a fomentar o transporte aéreo;
VIII - representar o Município junto a instituições oficiais e privadas, nacionais e internacionais, em assuntos da secretaria;
IX - articular-se com entidades internas e externas, objetivando a captação de recursos financeiros para aplicação em programas de interesse da secretaria;
X - realizar, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal, o relacionamento do Poder Executivo Municipal com o Estado e a União;
XI - planejar, regulamentar, gerenciar e fiscalizar o trânsito, incluindo a fiscalização dos serviços de transporte público e a promoção da segurança viária;
XII - estudar, planejar, gerir e integrar o trânsito e os transportes, tanto individuais quanto coletivos;
XIII - fiscalizar o cumprimento da legislação de trânsito e das normas de transporte;
XIV - participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito;
XV - coordenar a relação com outros órgãos e entidades envolvidas no transporte;
XVI - realizar a gestão e desenvolvimento do setor, garantindo a segurança, a eficiência e o desenvolvimento dos serviços aéreos, bem como a proteção dos interesses dos usuários e a promoção de investimentos no setor.

Art. 7º Para atender as despesas, os serviços e encargos decorrentes do funcionamento da Secretaria de Mobilidade e Transportes serão realizados os remanejamentos orçamentários necessários mediante lei específica.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

***Esta Lei estará disponível na íntegra no site do Município de Pato Branco no endereço eletrônico https://patobrancopr.gov.br/**

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:A281D2F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1.708/2025 – DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI N° 1.708/2025 – de 02 de Dezembro de 2025.

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento geral de 2025, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.067.500,00 (Dois milhões, sessenta e sete mil e quinhentos reais) com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**02.00**	**GOVERNO MUNICIPAL**	
UNIDADE	**02.01**	**GABINETE DO PREFEITO**	
ATIVIDADE	04.122.0002.2.002	*Manutenção do gabinete do prefeito e assessorias*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	30.000,00
ÓRGÃO	**04.00**	**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**	
UNIDADE	**04.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**	
ATIVIDADE	04.122.0003.2.005	*Manutenção do gabinete do secretário de administração*	
DOTAÇÃO	3.1.90.04.00.1000	Contratação por tempo determinado	20.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1000	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.46.00.1000	Auxilio alimentação	20.000,00
ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
UNIDADE	**05.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS**	
ATIVIDADE	04.123.0004.2.006	*Manutenção do gabinete do secretário de finanças*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	50.000,00
ÓRGÃO	**06.00**	**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**	
UNIDADE	**06.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS**	
ATIVIDADE	04.122.0005.2.007	*Manutenção do gabinete da secretária de recursos humanos*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	20.000,00
ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**	
UNIDADE	**07.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUC. CULT. E DESPORT**	
ATIVIDADE	12.361.0006.2.008	*Manutenção da Sec. de educação, cult. e desporto*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	80.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1000	Contribuições Patronais	30.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1000	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00

ATIVIDADE	12.361.0006.2.010	*Manutenção das Unidades Escolares*	
DOTAÇÃO	3.1.90.04.00.1000	Contratação por tempo determinado	80.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	60.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1000	Contribuições Patronais	30.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.32.00.1000	Material, bem ou serviços de dist. gratuita	20.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1000	Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica	20.000,00
ATIVIDADE	12.361.0006.2.011	*Manutenção do Transporte Escolar*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1000	Material de Consumo	20.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1000	Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica	20.000,00
ATIVIDADE	12.365.0006.2.012	*Manutenção dos Centros de Educação Infantil*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	80.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1000	Contribuições Patronais	30.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.32.00.1000	Material, bem ou serviços de dist. gratuita	20.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.36.00.1000	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	40.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1000	Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica	20.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1103	Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica	7.500,00
DOTAÇÃO	3.3.90.46.00.1000	Auxilio alimentação	30.000,00
UNIDADE	**07.02**	**FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO**	
ATIVIDADE	12.365.0006.2.016	*Remuneração de profissionais do ensino fundam - FUNDEB*	
DOTAÇÃO	3.1.90.04.00.1101	Contratação por tempo determinado	100.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1101	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	300.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1080	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	100.000,00
UNIDADE	**07.03**	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
ATIVIDADE	13.392.0007.2.021	*Manutenção das atividades culturais*	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1000	Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica	30.000,00
ÓRGÃO	**08.00**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
UNIDADE	**08.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
ATIVIDADE	10.301.0009.2.023	*Manutenção da secretaria de saúde*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	10.000,00
ATIVIDADE	10.301.0009.2.025	*Manutenção das Ações de Saúde Pública*	
DOTAÇÃO	3.1.90.04.00.1000	Contratação por tempo determinado	40.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	130.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.14.00.1000	Diárias – Pessoal Civil	5.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1000	Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica	80.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.46.00.1000	Auxilio alimentação	30.000,00
ATIVIDADE	10.301.0009.2.050	*Manutenção do Prog. De Agentes Comunitários de Saúde*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1051	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	50.000,00
ATIVIDADE	10.301.0009.2.051	*Manutenção do Prog. Saúde da Família - PSF*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1494	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	150.000,00
ATIVIDADE	10.303.0009.2.060	*Assistência Farmacêutica*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	10.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1000	Contribuições Patronais	5.000,00
ATIVIDADE	10.305.0010.2.027	*Manutenção dos serviços de vigilância epidemiológica*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1051	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	10.000,00
ÓRGÃO	**09.00**	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
UNIDADE	**09.01**	**GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
ATIVIDADE	08.243.0011.2.028	*Manutenção da Secretaria de Assistência Social*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	20.000,00
ATIVIDADE	08.244.0011.2.029	*Benefícios eventuais – Aux. Natalidade, funeral e vuln. temp*	
DOTAÇÃO	3.3.90.32.00.1000	Material, bem ou serviços de dist. gratuita	10.000,00
ÓRGÃO	**10.00**	**SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
UNIDADE	**10.01**	**GABINETE DO SEC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
ATIVIDADE	04.122.0013.2.034	*Manutenção da secretaria de urbanismo e meio ambiente*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	20.000,00
ATIVIDADE	15.452.0013.2.035	*Conservação de vias urbanas*	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1000	Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica	50.000,00
ATIVIDADE	15.452.0014.2.036	*Manutenção de bens e serviços de utilidade pública*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	10.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1000	Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica	20.000,00
ÓRGÃO	**11.00**	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS**	
UNIDADE	**11.01**	**GABINETE DO SEC. DE VIAÇÃO E OBRAS**	
ATIVIDADE	04.122.0015.2.038	*Manutenção da secretaria de viação e obras*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	20.000,00
ATIVIDADE	26.782.0015.2.039	*Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	50.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1000	Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica	30.000,00
ÓRGÃO	**14.00**	**SECRETARIA DA AGRICULTURA**	
UNIDADE	**14.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DA AGRICULTURA**	
ATIVIDADE	20.608.0019.2.058	*Manutenção do gabinete do secretário da agricultura*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	20.000,00
TOTAL			**R$ 2.067.500,00**

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar o provável excesso de arrecadação nas seguintes fontes: fonte 1080 no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), fonte 1101 no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) e fonte 1051 no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) e a anulação das seguintes dotações:

ÓRGÃO	**02.00**	**GOVERNO MUNICIPAL**	
UNIDADE	**02.01**	**GABINETE DO PREFEITO**	
ATIVIDADE	04.122.0002.2.002	*Manutenção do gabinete do prefeito e assessorias*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1000	Material de Consumo	13.400,00
ÓRGÃO	**03.00**	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**	
UNIDADE	**03.01**	**GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**	
ATIVIDADE	04.121.0003.2.004	*Manutenção do gabinete do secretário de planejamento*	
DOTAÇÃO	3.3.90.35.00.1000	Serviços de consultoria	22.400,00
ÓRGÃO	**04.00**	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
UNIDADE	**04.01**	**GABINETE DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**	
ATIVIDADE	04.122.0003.2.005	*Manutenção do gab. do sec. de administração*	

DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1000	Contribuições Patronais	50.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.34.00.1000	Outras Despesas de pessoal	11.200,00
DOTAÇÃO	3.3.90.92.00.1000	Despesas de exercício anteriores	3.300,00
ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
UNIDADE	**05.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS**	
ATIVIDADE	04.123.0004.2.006	*Manutenção do gabinete do secretário de finanças*	
DOTAÇÃO	3.3.90.35.00.1000	Serviços de consultoria	28.000,00
ATIVIDADE	28.846.0018.2.045	*Contribuição ao PASEP*	
DOTAÇÃO	3.3.90.90.47.1000	Obrigações tributarias e contributivas	60.000,00
ÓRGÃO	**06.00**	**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**	
UNIDADE	**06.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS**	
ATIVIDADE	04.122.0005.2.007	*Manutenção do gabinete do secretário de recursos humanos*	
DOTAÇÃO	3.1.90.91.00.1000	Sentenças judiciais	25.700,00
ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**	
UNIDADE	**07.01**	**GABINETE DO SEC. DE EDUC. CULT. E DESPORTO**	
ATIVIDADE	12.361.0006.2.010	*Manutenção das Unidades Escolares*	
DOTAÇÃO	3.3.90.37.00.1000	Locação de mão de obra	15.500,00
ATIVIDADE	12.365.0006.2.012	*Manutenção dos Centros de Educação Infantil*	
DOTAÇÃO	3.3.90.37.00.1000	Locação de mão de obra	20.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.37.00.1103	Locação de mão de obra	7.500,00
UNIDADE	**07.04**	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
ATIVIDADE	27.812.0008.2.022	*Manutenção das atividades esportivas*	
DOTAÇÃO	3.3.90.31.00.1000	Premiações culturais, artísticas, cientificas	15.200,00
DOTAÇÃO	3.3.90.32.00.1000	Material, bem ou serviços de dist. gratuita	15.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.33.00.1000	Passagens e despesas com locomoção	5.400,00
DOTAÇÃO	3.3.90.36.00.1000	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	5.600,00
DOTAÇÃO	3.3.90.48.00.1000	Outros auxílios financeiros a pessoa física	5.600,00
ATIVIDADE	27.812.0008.2.047	*Manutenção do complexo esportivo Guairacá*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1000	Material de Consumo	8.700,00
DOTAÇÃO	3.3.90.36.00.1000	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	3.300,00
ÓRGÃO	**08.00**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
UNIDADE	**08.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
ATIVIDADE	10.301.0009.2.050	*Manutenção do Prog. De Agentes Comunitários de Saúde*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1494	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	150.000,00
ÓRGÃO	**09.00**	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
UNIDADE	**09.01**	**GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
ATIVIDADE	08.243.0011.2.032	*Manutenção da Casa Lar*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1000	Material de Consumo	10.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.32.00.1000	Material, bem ou serviços de dist. gratuita	5.000,00
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.1000	Equipamentos e material permanente	4.000,00
UNIDADE	**09.02**	**FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
ATIVIDADE	08.244.0011.1.028	*Reforma e Ampliação do CRAS*	
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.1000	Obras e Instalações	5.700,00
ATIVIDADE	08.243.0012.6.047	*Manutenção dos serviços de medidas socioeducativas*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1000	Material de Consumo	4.400,00
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1000	Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica	3.300,00
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.1000	Equipamentos e material permanente	2.200,00
UNIDADE	**09.03**	**FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLSCENTE**	
ATIVIDADE	08.243.0011.1.029	*Construção Creche Primeira Infância*	
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.1000	Obras e Instalações	504.000,00
UNIDADE	**09.04**	**FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**	
ATIVIDADE	08.241.0021.2.061	*Politica de proteção à pessoa idosa*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1000	Material de Consumo	15.000,00
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.1000	Equipamentos e material permanente	5.000,00
ÓRGÃO	**10.00**	**SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
UNIDADE	**10.01**	**GABINETE DO SEC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
ATIVIDADE	15.451.0013.1.008	*Pavimentação de Ruas e Avenidas*	
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.1000	Obras e Instalações	77.900,00
ÓRGÃO	**12.00**	**SECRETARIA DA PROD. IND. COM. E TURISMO**	
UNIDADE	**12.01**	**MANUNTENÇÃO DA SEC. DA PROD. IND. COM. E TURISMO**	
ATIVIDADE	22.661.0017.1.027	*Construção de barracões industriais*	
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.1000	Obras e Instalações	284.000,00
ATIVIDADE	23.691.0017.2.040	*Manutenção da secretaria da produção, indústria e comercio*	
DOTAÇÃO	3.3.90.46.00.1000	Auxilio alimentação	15.000,00
ATIVIDADE	23.695.0020.2.043	*Ações de incentivo ao turismo*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1000	Material de Consumo	7.800,00
ÓRGÃO	**14.00**	**SECRETARIA DE AGRICULTURA**	
UNIDADE	**14.01**	**GABINETE DO SEC. DE AGRICULTURA**	
ATIVIDADE	20.606.0019.2.041	*Assistência ao pequeno produtor rural*	
DOTAÇÃO	3.3.90.36.00.1000	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	6.700,00
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.1000	Equipamentos e material permanente	5.600,00
ATIVIDADE	20.606.0019.2.042	*Inventivo a agricultura familiar*	
DOTAÇÃO	3.3.90.32.00.1000	Material, bem ou serviços de dist. gratuita	77.500,00
ATIVIDADE	20.608.0019.2.058	*Manutenção da secretaria da agricultura*	
DOTAÇÃO	3.3.30.41.00.1000	Contribuições	5.600,00
DOTAÇÃO	3.3.90.36.00.1000	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	3.000,00
TOTAL		**R$ 1.507.500,00**	

Art. 3º - Fica autorizada as presentes alterações orçamentárias e atualização de metas e ações nas leis nº 1.676/2024 – LDO para o exercício de 2025 e nº 1.543/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Paço Municipal, 02 de dezembro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:33E913B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 197

DECRETO Nº197/ 2025

SÚMULA: Abre um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação.

O Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº 1511 de 22 de Outubro de 2024, Decreta:
Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abertura do crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$1.734.500,00 Um milhão setescentos e trinta e quatro mil e quintentos reais) no orçamento - programa do Município de Pérola D'Oeste(PR), para o exercicio 2025, nas seguintes dotações orçamentárias:

3000	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	
3001	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	
4.122.3.2.34	Incremento da Atividade Industrial	
3.3.90.93.00-1868	Indenizações e Restituições	R$ 12.500,00
5000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
5005	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
4.122.3.2.4	Manter as Atividades da Administração Geral	
3.3.90.39.00-1000	Outros Serviços de Terceiros - PJ	R$ 1.000.000,00
9000	SECRETARIA CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
9001	DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES	
13.392.12.2.29	Eventos Culturais e Artísticos	
3.3.90.39.00-1897	Outros Serviços de Terceiros - PJ	R$ 450.000,00
3.3.90.39.00-1898	Outros Serviços de Terceiros - PJ	R$ 272.000,00
	TOTAL	R$ 1.734.500,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior, fica utilizado o excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso:

FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS COM EXCESSO	VALOR
1000	Recurso Livres	R$ 1.000.000,00
1868	Convênio nº250/2021 SEDU Construção Barracão	R$ 12.500,00
1897	SETU CONV. 551/25	R$ 450.000,00
1898	SETU CONV. 586/25	R$ 272.000,00
TOTAL		R$ 1.734.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor com data retroativa ao dia 01 de Dezembro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 02 de Dezembro de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karim Fernanda Pacheco
Código Identificador:8599E67E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIEN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)					Memória de cálculo TCE: Versão 1.0 - Publicada em 14/06/2023		
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	85.259.499,00	85.443.961,79	23.058.503,19	26,99	92.453.815,51	108,20	(7.009.853,72)
RECEITAS CORRENTES	84.124.134,00	84.124.134,00	18.257.298,60	21,70	76.545.053,92	90,99	7.579.080,08
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.249.933,00	8.249.933,00	1.301.725,58	15,78	7.587.642,86	91,97	662.290,14

IMPOSTOS	7.635.809,00	7.635.809,00	1.261.998,00	16,53	7.227.284,86	94,65	408.524,14
TAXAS	614.124,00	614.124,00	39.727,58	6,47	360.358,00	58,68	253.766,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	563.846,00	563.846,00	102.099,96	18,11	512.459,15	90,89	51.386,85
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES PRIVADAS DE SERVIÇO SOCIAL E DE FORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	563.846,00	563.846,00	102.099,96	18,11	512.459,15	90,89	51.386,85
RECEITA PATRIMONIAL	195.232,00	195.232,00	217.516,28	111,41	1.079.237,59	552,80	(884.005,59)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	10.232,00	10.232,00	2.212,00	21,62	5.078,86	49,64	5.153,14
VALORES MOBILIÁRIOS	185.000,00	185.000,00	215.304,28	116,38	1.074.158,73	580,63	(889.158,73)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	948.700,00	948.700,00	167.481,03	17,65	826.373,58	87,11	122.326,42
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	100,00	100,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	(5.150,00)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	948.600,00	948.600,00	162.231,03	17,10	821.123,58	86,56	127.476,42
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	74.066.833,00	74.066.833,00	16.434.566,70	22,19	66.435.753,46	89,70	7.631.079,54
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	36.807.268,00	36.807.268,00	9.318.279,22	25,32	33.448.433,48	90,87	3.358.834,52
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	22.839.565,00	22.839.565,00	3.794.017,22	16,61	19.833.027,57	86,84	3.006.537,43
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	986.055,87	98.605.587,00	1.011.148,33	101.114.833,00	(1.011.148,33)
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	14.420.000,00	14.420.000,00	2.238.814,39	15,53	11.979.373,83	83,07	2.440.626,17
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	0,00	0,00	97.400,00	9.740.000,00	163.770,25	16.377.025,00	(163.770,25)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	99.590,00	99.590,00	33.909,05	34,05	103.587,28	104,01	(3.997,28)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	7.590,00	7.590,00	0,00	0,00	12.052,58	158,80	(4.462,58)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	77.000,00	77.000,00	33.909,05	44,04	91.534,70	118,88	(14.534,70)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.135.365,00	1.319.827,79	4.801.204,59	363,78	15.908.761,59	1.205,37	(14.588.933,80)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	45.420,19	1.097.088,11	2.415,42	3.150.412,07	6.936,15	(3.104.991,88)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	45.420,19	1.097.088,11	2.415,42	3.150.412,07	6.936,15	(3.104.991,88)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	103.500,00	103.500,00	1.935.586,77	1.870,13	2.816.497,79	2.721,25	(2.712.997,79)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	100.000,00	100.000,00	359.361,00	359,36	1.240.272,02	1.240,27	(1.140.272,02)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	3.500,00	3.500,00	1.576.225,77	45.035,02	1.576.225,77	45.035,02	(1.572.725,77)
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.031.865,00	1.170.907,60	1.768.529,71	151,04	9.941.851,73	849,07	(8.770.944,13)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	370.687,80	37.068.780,00	851.791,80	85.179.180,00	(851.791,80)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	1.031.865,00	1.170.907,60	1.212.841,91	103,58	8.905.059,93	760,53	(7.734.152,33)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	185.000,00	18.500.000,00	185.000,00	18.500.000,00	(185.000,00)
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	85.259.499,00	85.443.961,79	23.058.503,19	26,99	92.453.815,51	108,20	(7.009.853,72)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	85.259.499,00	85.443.961,79	23.058.503,19	26,99	92.453.815,51	108,20	(7.009.853,72)
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	85.259.499,00	85.443.961,79	23.058.503,19	26,99	92.453.815,51	108,20	(7.009.853,72)
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.841.462,31	0,00	0,00	7.841.462,31	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO PARA CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	7.841.462,31	0,00	0,00	7.841.462,31	100,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS	Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS	Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre

			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	78.240.914,59	131.569.511,16	22.809.977,46	93.530.270,40	38.039.240,76	17.965.104,15	75.683.110,44	55.886.400,72	74.116.854,12
DESPESAS CORRENTES	70.906.926,59	80.854.935,86	11.593.813,68	65.091.677,11	15.763.258,75	13.051.079,86	61.609.581,34	19.245.354,52	61.082.958,14
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.478.149,08	33.969.777,19	5.290.663,76	26.416.541,71	7.553.235,48	5.290.663,76	26.416.541,71	7.553.235,48	26.323.691,91
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.516.815,00	2.466.815,00	395.907,56	1.929.150,55	537.664,45	395.907,56	1.929.150,55	537.664,45	1.929.150,55
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.911.962,51	44.418.343,67	5.907.242,36	36.745.984,85	7.672.358,82	7.364.508,54	33.263.889,08	11.154.454,59	32.830.115,68
DESPESAS DE CAPITAL	7.183.988,00	50.564.575,30	11.216.163,78	28.438.593,29	22.125.982,01	4.914.024,29	14.073.529,10	36.491.046,20	13.033.895,98
INVESTIMENTOS	4.629.123,00	47.459.710,30	10.659.942,15	25.897.816,55	21.561.893,75	4.357.802,66	11.532.752,36	35.926.957,94	10.493.119,24
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.554.865,00	3.104.865,00	556.221,63	2.540.776,74	564.088,26	556.221,63	2.540.776,74	564.088,26	2.540.776,74
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	3.768.584,41	3.812.084,41	520.012,43	3.113.867,55	698.216,86	520.012,43	3.113.867,55	698.216,86	2.730.335,82
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	82.009.499,00	135.381.595,57	23.329.989,89	96.644.137,95	38.737.457,62	18.485.116,58	78.796.977,99	56.584.617,58	76.847.189,94
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	82.009.499,00	135.381.595,57	23.329.989,89	96.644.137,95	38.737.457,62	18.485.116,58	78.796.977,99	56.584.617,58	76.847.189,94
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.656.837,52	0,00	15.606.625,57
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	82.009.499,00	135.381.595,57	23.329.989,89	96.644.137,95	0,00	18.485.116,58	92.453.815,51	0,00	92.453.815,51
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:2EAE7721

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIEN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Memória de cálculo STN: 13ª edição - versão 2 - Atualizada em 09/2023

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES PRIVADAS DE SERVIÇO SOCIAL E DE FORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	3.768.584,41	3.812.084,41	520.012,43		3.113.867,55		
TOTAL(V) = (III + IV)	3.768.584,41	3.812.084,41	520.012,43	13,64	3.113.867,55	81,68	698.216,86

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (VI)	3.768.584,41	3.812.084,41	520.012,43	3.113.867,55	698.216,86	520.012,43	3.113.867,55	698.216,86	2.730.335,82
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.125.442,00	3.168.942,00	520.012,43	2.470.725,14	698.216,86	520.012,43	2.470.725,14	698.216,86	2.207.193,41
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	643.142,41	643.142,41	0,00	643.142,41	0,00	0,00	643.142,41	0,00	523.142,41
DESPESAS DE CAPITAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VIII) = (VI + VII)	3.768.584,41	3.812.084,41	520.012,43	3.113.867,55	698.216,86	520.012,43	3.113.867,55	698.216,86	2.730.335,82
SUPERÁVIT (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	3.768.584,41	3.812.084,41	520.012,43	3.113.867,55	698.216,86	520.012,43	3.113.867,55	698.216,86	2.730.335,82

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:DDB2445D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIEN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)		Memória de cálculo TCE: Versão 1.0 - Publicada em 11/11/2024.		
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	7.635.809,00	7.635.809,00	7.227.284,86	94,65
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.740.805,00	1.740.805,00	1.792.683,65	102,98
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	673.700,00	673.700,00	240.905,97	35,76
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.408.304,00	2.408.304,00	2.457.315,52	102,04
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.813.000,00	2.813.000,00	2.736.379,72	97,28
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	57.593.800,00	57.593.800,00	47.200.103,76	81,95
Cota-Parte FPM	31.500.000,00	31.500.000,00	25.423.113,29	80,71
Cota-Parte ITR	1.800,00	1.800,00	36.807,99	2.044,89
Cota-Parte IPVA	1.800.000,00	1.800.000,00	2.615.723,72	145,32
Cota-Parte ICMS	24.000.000,00	24.000.000,00	18.659.913,95	77,75
Cota-Parte IPI-Exportação	292.000,00	292.000,00	270.383,73	92,60
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	194.161,08	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I) + (II)	65.229.609,00	65.229.609,00	54.427.388,62	83,44

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	11.596.972,75	13.025.809,54	10.827.652,55	83,12	10.535.848,94	80,88	10.451.020,16	80,23
Despesas Correntes	11.256.472,75	12.755.309,54	10.736.358,10	84,17	10.444.554,49	81,88	10.359.725,71	81,22
Despesas de Capital	340.500,00	270.500,00	91.294,45	33,75	91.294,45	33,75	91.294,45	33,75
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	135.500,00	135.500,00	6.523,05	4,81	6.523,05	4,81	6.523,05	4,81
Despesas Correntes	135.000,00	135.000,00	6.523,05	4,83	6.523,05	4,83	6.523,05	4,83
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	11.739.472,75	13.168.309,54	10.834.175,60	82,27	10.542.371,99	80,06	10.457.543,21	79,41

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	10.834.175,60	10.542.371,99	10.457.543,21
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	10.834.175,60	10.542.371,99	10.457.543,21
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			8.164.108,29
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.670.067,31	2.378.263,70	2.293.434,92
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	19,91	19,37	19,21

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
Diferença de limite não cumprido 2025 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	8.164.108,29	10.834.175,60	2.670.067,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.670.067,31
Empenhos de 2024	9.890.844,41	11.434.848,47	1.544.004,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.544.004,06
Empenhos de 2023	7.991.206,40	10.565.987,69	2.574.781,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.574.781,29
Empenhos de 2022	6.641.342,37	10.141.232,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial =	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.034.730,00	7.034.730,00	5.990.956,96	85,16
Proveniente da União	5.534.730,00	5.534.730,00	4.184.087,88	75,60
Proveniente dos Estados	1.500.000,00	1.500.000,00	1.806.869,08	120,46
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	11.913,00	11.913,00	284.052,47	2.384,39
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	7.046.643,00	7.046.643,00	6.275.009,43	89,05

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.759.065,50	7.696.616,19	6.048.574,30	78,59	5.742.263,31	74,61	5.665.858,37	73,61
Despesas Correntes	4.709.065,50	7.144.884,10	5.546.435,16	77,63	5.271.589,94	73,78	5.205.784,96	72,86
Despesas de Capital	50.000,00	551.732,09	502.139,14	91,01	470.673,37	85,31	460.073,41	83,39
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.218.664,00	2.420.583,99	1.852.685,98	76,54	1.775.645,92	73,36	1.618.460,65	66,86
Despesas Correntes	2.218.664,00	2.420.583,99	1.852.685,98	76,54	1.775.645,92	73,36	1.618.460,65	66,86
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	102.000,00	184.727,05	121.597,75	65,83	109.712,92	59,39	109.712,92	59,39
Despesas Correntes	92.000,00	116.900,00	107.568,75	92,02	97.005,92	82,98	97.005,92	82,98
Despesas de Capital	10.000,00	67.827,05	14.029,00	20,68	12.707,00	18,73	12.707,00	18,73

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	5.000,50	5.000,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.000,50	5.000,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	7.084.730,00	10.306.927,73	8.022.858,03	77,84	7.627.622,15	74,00	7.394.031,94	71,74
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	16.356.038,25	20.722.425,73	16.876.226,85	81,44	16.278.112,25	78,55	16.116.878,53	77,78
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.218.664,00	2.420.583,99	1.852.685,98	76,54	1.775.645,92	73,36	1.618.460,65	66,86
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	109.000,00	191.727,05	121.597,75	63,42	109.712,92	57,22	109.712,92	57,22
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	140.500,50	140.500,50	6.523,05	4,64	6.523,05	4,64	6.523,05	4,64
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	18.824.202,75	23.475.237,27	18.857.033,63	80,33	18.169.994,14	77,40	17.851.575,15	76,04

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:6C25D2C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIEN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	85.259.499,00
Previsão Atualizada da Receita	85.443.961,79
Receitas Realizadas	92.453.815,51
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	7.841.462,31
Dotação Inicial	78.240.914,59
Dotação Atualizada	131.569.511,16
Despesas Empenhadas	93.530.270,40
Despesas Liquidadas	75.683.110,44
Despesas Pagas	74.116.854,12
Superávit Orçamentário	13.656.837,52
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	93.530.270,40
Despesas Liquidadas	75.683.110,44
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	76.545.053,92
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	73.121.553,92
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	72.050.033,92
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	824.709,82	0,00 %
Resultado Primário	82.834.756,00	5.523.940,44	6,67 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo a pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	353,57	0,00	353,57	0,00

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	11.871.861,91	(80.750,52)	10.327.688,05	1.463.423,34
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	11.872.215,48	(80.750,52)	10.328.041,62	1.463.423,34

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do	16.064.664,58	25%	28,22
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	9.966.622,87	70%	79,87
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	210.194,55	50%	62,84
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	33.502,47	15%	10,02

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito	3.150.412,07	(3.104.991,88)
Despesa de Capital Líquida	28.438.593,29	22.125.982,01

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	2.860.214,34	(2.756.714,34)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	1.533.815,87	935.577,43

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.542.371,99	15%	19,37
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			**Valor apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas/RCL (%)			0,00

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:92125B17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PLANO OPERATIVO PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO Nº 103/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIÊN, CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40.
CONTRATADA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA – ISCMC, 76.613.835/0012-31.

Período de Vigência: 31/10/2025 – 30/10/2026.

De acordo com a Portaria nº 1.034, de 5 DE MAIO DE 2010 que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde:
O Plano Operativo é o instrumento que integrará todos os ajustes entre o ente público e a instituição privada, para tanto, contém elementos que demonstrem a utilização da capacidade instalada necessária ao cumprimento do objeto do contrato, a definição de oferta, fluxo de serviços e pactuação de metas. Neste plano são apresentadas as ações, os serviços, as atividades, as metas e indicadores pactuados entre o Gestor e o Prestador dos Serviços.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE:

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA			
NOME FANTASIA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PIÊN – CNPJ: 76.613.835/0012-31.			DATA DE FUNDAÇÃO 05/10/2021
ENDEREÇO COMPLETO RUA NATAL	Nº 334	CADASTRO CNES 0925662	
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO PIÊN	CEP 83860-000	UF PR
TELEFONE: 41 – 3632-1481	E-MAIL pedro.filho@santacasacuritiba.com.br		
RESPONSÁVEL LEGAL Diamantino Prata De Carvalho	TELEFONE (41) 991564288	E-MAIL diamantino.prata@santacasacuritiba.com.br	
DADOS DA CONTA BANCÁRIA BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AGÊNCIA: 4266 - Nº DA CONTA: 546-3			

CAPACIDADE INSTALADA:

TIPO DE PROFISSIONAL	**QUADRO GERAL**
MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA GERAL	07
ENFERMEIRAS	08
TÉCNICOS DE ENFERMAGEM	14
FARMACÊUTICO (A)	01
FISIOTERAPEUTA	01
NUTRICIONISTA	01
ADMINISTRATIVO	04
ATENDIMENTO/RECEPÇÃO	05

HOTELARIA/LIMPEZA	07
NUTRIÇÃO	04
TÉCNICOS EM RADIOLOGIA	02

OBJETO:
Contratualização de instituição hospitalar no Sistema Único de Saúde – SUS, formalizando a relação entre o Gestor Municipal e o prestador de serviços de saúde ambulatorial, hospitalar, apoio diagnóstico e terapêutico, definindo a sua inserção e estruturação como porta de entrada da Rede Paraná Urgência (Resolução SESA nº 166/2016), visando a manutenção de ações e serviços de saúde de urgência e emergência em benefício dos munícipes que integram a região de saúde na qual o hospital está inserido, bem como para execução de ações e serviços públicos de saúde incluídos nas linhas de cuidados prioritários a que se refere o Incremento do Teto Financeiro da Atenção da Média e Alta Complexidade (Resolução SESA nº 615/2015), conforme metas físico–financeiras programadas.

Serviços à Rede de Urgência e Emergência:

Incremento do teto financeiro de atenção da média e alta complexidade – MAC, instituído através da **Resolução 615/2015** e incentivo financeiro de custeio para adesão a estratégia de estruturação das portas de entrada da Rede Paraná Urgência, instituída pela **Resolução SESA nº 166/2016**, repassados conforme transferência ao Fundo Municipal de Saúde pelo Fundo Estadual de Saúde.

PROCEDIMENTO	EXERCÍCIO	RECURSO FINANCEIRO
Incremento do Teto Financeiro de Atenção da Média e Alta Complexidade – Resolução 615/2015 Incentivo de custeio para adesão a estratégia de estruturação das portas de entrada da Rede Paraná Urgência – Resolução 166/2016 (R$110.000,00/mês)	31/10/2025 até 30/10/2026	R$ 1.320.000,00

Pós-fixado Ambulatorial e Internação Hospitalar:

Recurso proveniente do Fundo Nacional da Saúde referente Teto Produção SUS Ambulatorial e Internação Hospitalar:

PROCEDIMENTO	META MÊS	EXERCÍCIO	RECURSO FINANCEIRO
Pós-fixado - Ambulatorial	Conforme Teto R$19.895,04/mês	31/10/2025 até 30/10/2026	R$ 238.740,48
Pós-fixado - Internação Hospitalar e Repasse adicional de 20% (vinte por cento) do valor de cada Autorização de Internação Hospitalar aprovada no Sistema de Informações Hospitalares. Resolução SESA Nº 905/2023 prorrogada pela Resolução SESA nº 078/2025 que estende os efeitos financeiros de Fevereiro/2025 até Dezembro/2025	Conforme Teto R$32.755,17/mês	31/10/2025 até 30/10/2026	R$ 393.062,04
	11 Parcelas correspondentes a 20% do valor de cada AIH aprovada, estimadas em R$ 6.551,03/mês. Obs.: valor extra ao Plano Operativo.	01/02/2025 até 31/12/2025	R$ 72.061,33 (fev2025 até dez/2025)

4. METAS:

Constituem metas para manutenção dos itens 1, 2 e 3 do contrato:

Manter no mínimo 50 leitos SUS ativos e cadastrados no CNES, procedendo com as atualizações necessárias;
Garantir acesso na urgência e emergência a população de abrangência através de atendimento 24 horas e de forma ininterrupta, respeitando os critérios da pactuação ambulatorial e hospitalar;
Manter médico generalista e enfermeiro com plantão presencial durante todo o horário de funcionamento;
Disponibilizar serviços de apoio aos serviços hospitalares, respeitando no mínimo que atenda adequadamente a estrutura atual em operação;
Manter-se vinculado ao complexo regulador do SUS Estadual para a totalidade dos serviços contratados;
Manter-se em dia com o licenciamento sanitário, garantindo condições adequadas ao funcionamento do hospital;
Alimentar regularmente os sistemas de informações do SUS.

5. INDICADORES

Constituem indicadores para verificação do cumprimento das metas estabelecidas no item 3:

Envio do CNES atualizado no prazo de até 60 dias após a atualização;
Encaminhamento mensal das escalas de plantão médico e de enfermagem, relativa ao mês imediatamente anterior;
Comprovação da licença sanitária;
Apresentar mensalmente estatísticas dos atendimentos (quantitativos);
Relatório mensal do SIA/SIH.

DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS:
A aplicação dos recursos objetos deste contrato se dará conforme descrito na tabela a seguir no prazo de 12 meses a contar do recebimento do recurso e a prestação de contas se dará até o 15º dia útil do mês subsequente:

1º SEMESTRE

DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS	NOV/25	DEZ/25	JAN/26	FEV/26	MAR/26	ABR/26	TOTAL 1º SEMESTRE
Serviços Médicos - PJ - Médicos Plantonistas - PA	105.087,52	105.087,52	105.087,52	105.087,52	105.087,52	105.087,52	630.525,12
Drogas e Medicamentos	4.510,61	5.051,88	5.051,88	5.051,88	5.051,88	5.051,88	29.770,01
Materiais de Consumo Hospitalar	2.321,43	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	15.321,43
Gases Medicinais	1.500,00	1.680,00	1.680,00	1.680,00	1.680,00	1.680,00	9.900,00
Material de Escritório / Papeis em Geral / Impressos	1.392,86	1.560,00	1.560,00	1.560,00	1.560,00	1.560,00	9.192,86
Combustíveis, Lubrificantes e GLP	2.357,14	2.640,00	2.640,00	2.640,00	2.640,00	2.640,00	15.557,14
Gêneros Alimentícios	3.500,00	3.920,00	3.920,00	3.920,00	3.920,00	3.920,00	23.100,00
Material de Higiene e Limpeza	1.678,57	1.880,00	1.880,00	1.880,00	1.880,00	1.880,00	11.078,57
Materiais de Lavanderia	1.321,43	1.480,00	1.480,00	1.480,00	1.480,00	1.480,00	8.721,43
Peças e Materiais Manutenção Eq. Hospitalares	214,29	240,00	240,00	240,00	240,00	240,00	1.414,29
Peças e Materiais Manutenção Predial	750,00	840,00	840,00	840,00	840,00	840,00	4.950,00
Utensílios E Materiais Diversos	428,57	480,00	480,00	480,00	480,00	480,00	2.828,57
Materiais de Consumo Geral	857,14	960,00	960,00	960,00	960,00	960,00	5.657,14
Manutenção de Software	1.486,63	1.665,03	1.665,03	1.665,03	1.665,03	1.665,03	9.811,78
Locação de Equipamentos em Geral	1.107,14	1.240,00	1.240,00	1.240,00	1.240,00	1.240,00	7.307,14

Telefone	185,71	208,00	208,00	208,00	208,00	208,00	1.225,71
Agua e Esgoto	821,43	920,00	920,00	920,00	920,00	920,00	5.421,43
Energia Elétrica	3.642,86	4.080,00	4.080,00	4.080,00	4.080,00	4.080,00	24.042,86
Serviços de Terceiros - PJ	18.708,54	20.953,56	20.953,56	20.953,56	20.953,56	20.953,56	123.476,34
Internet e Tv a Cabo	433,36	485,37	485,37	485,37	485,37	485,37	2.860,21
Taxas, Impostos e Contribuições	674,34	755,26	755,26	755,26	755,26	755,26	4.450,64
Outras Despesas Operacionais Gerais	2.153,67	2.412,11	2.412,11	2.412,11	2.412,11	2.412,11	14.214,22
Despesas Financeiras	2.072,17	2.006,46	2.006,46	2.006,46	2.006,46	2.006,46	12.104,47
							-
TOTAL	**157.205,41**	**163.145,19**	**163.145,19**	**163.145,19**	**163.145,19**	**163.145,19**	**972.931,36**

2º SEMESTRE

DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS	MAIO/26	JUN/26	JUL/26	AGOS/26	SET/26	OUT/26	TOTAL 2º SEMESTRE
Serviços Médicos - PJ - Médicos Plantonistas - PA	105.087,52	105.087,52	105.087,52	105.087,52	105.087,52	105.087,52	630.525,12
Drogas e Medicamentos	4.510,61	5.051,88	5.051,88	5.051,88	5.051,88	5.051,88	29.770,01
Materiais de Consumo Hospitalar	2.321,43	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	15.321,43
Gases Medicinais	1.500,00	1.680,00	1.680,00	1.680,00	1.680,00	1.680,00	9.900,00
Material de Escritório / Papeis em Geral / Impressos	1.392,86	1.560,00	1.560,00	1.560,00	1.560,00	1.560,00	9.192,86
Combustíveis, Lubrificantes e GLP	2.357,14	2.640,00	2.640,00	2.640,00	2.640,00	2.640,00	15.557,14
Gêneros Alimentícios	3.500,00	3.920,00	3.920,00	3.920,00	3.920,00	3.920,00	23.100,00
Material de Higiene e Limpeza	1.678,57	1.880,00	1.880,00	1.880,00	1.880,00	1.880,00	11.078,57
Materiais de Lavanderia	1.321,43	1.480,00	1.480,00	1.480,00	1.480,00	1.480,00	8.721,43
Peças e Materiais Manutenção Eq. Hospitalares	214,29	240,00	240,00	240,00	240,00	240,00	1.414,29
Peças e Materiais Manutenção Predial	750,00	840,00	840,00	840,00	840,00	840,00	4.950,00
Utensílios E Materiais Diversos	428,57	480,00	480,00	480,00	480,00	480,00	2.828,57
Materiais de Consumo Geral	857,14	960,00	960,00	960,00	960,00	960,00	5.657,14
Manutenção de Software	1.486,63	1.665,03	1.665,03	1.665,03	1.665,03	1.665,03	9.811,78
Locação de Equipamentos em Geral	1.107,14	1.240,00	1.240,00	1.240,00	1.240,00	1.240,00	7.307,14
Telefone	185,71	208,00	208,00	208,00	208,00	208,00	1.225,71
Agua e Esgoto	821,43	920,00	920,00	920,00	920,00	920,00	5.421,43
Energia Elétrica	3.642,86	4.080,00	4.080,00	4.080,00	4.080,00	4.080,00	24.042,86
Serviços de Terceiros - PJ	18.708,54	20.953,56	20.953,56	20.953,56	20.953,56	20.953,56	123.476,34
Internet e Tv a Cabo	433,36	485,37	485,37	485,37	485,37	485,37	2.860,21
Taxas, Impostos e Contribuições	674,34	755,26	755,26	755,26	755,26	755,26	4.450,64
Outras Despesas Operacionais Gerais	2.153,67	2.412,11	2.412,11	2.412,11	2.412,11	2.412,11	14.214,22
Despesas Financeiras	2.072,17	2.006,46	2.006,46	2.006,46	2.006,46	2.006,46	12.104,47
							-
TOTAL	**163.145,19**	**163.145,19**	**163.145,19**	**163.145,19**	**163.145,19**	**163.145,19**	**978.871,16**

MAICON GROSSKOPF	***MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF***
Município de Piên	Secretária Municipal de Saúde
FREI DIAMANTINO PRATA DE CARVALHO	
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia De Curitiba – ISCMC	

Testemunhas:

FABIULA GABRIELLI SURA_____

TATIANE CUBAS RIBAS MALCHOVSK_____

Obs: Republicado devido ao corte na impressão da páginas: de 04 a 07 e assinatura da secretária

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:1F68161A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 233/2025

Município de Pinhal de São Bento - 2025			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025			
Lei/Ato n° 5281 - Decreto n° 233/2025 de 28/11/2025	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 4320 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1029	2024

Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**	**Valor**
Suplementar		Anulação de Dotações	6.500,00
Suplementar		Excesso de Arrecadação	37.800,00
Despesa			
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de alteração:** Acréscimo	4.500,00
07.002	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de operação:** Abertura	
15.451.2601.2051	Manutenção da Malha Viaria Municipal		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		
2500 0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de alteração:** Anulação	4.500,00
07.002	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de operação:** Abertura	
15.451.2601.2051	Manutenção da Malha Viaria Municipal		

3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2510	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
09		Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	**Tipo de alteração:** Acréscimo	2.000,00
09.003		Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	**Tipo de operação:** Abertura	
20.608.2001.2072		Manutenção, Implementação e Incentivo a Pecuaria		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
3980	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
09		Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	**Tipo de alteração:** Anulação	2.000,00
09.003		Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	**Tipo de operação:** Abertura	
20.608.2001.2072		Manutenção, Implementação e Incentivo a Pecuaria		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4040	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Acréscimo	12.800,00
06.002		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura	
10.301.1001.2043		RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4144	414	RESOLUÇÃO SESA Nº1572/2025 - FORTALECIMENTO ATENÇÃO PRIMÁRIA - PROAPS		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
06		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Acréscimo	25.000,00
06.002		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura	
10.301.1001.2043		RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4145	414	RESOLUÇÃO SESA Nº1572/2025 - FORTALECIMENTO ATENÇÃO PRIMÁRIA - PROAPS		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	

Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	6.500,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	6.500,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	37.800,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:882D1F8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 234/2025

Município de Pinhal de São Bento - 2025			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025			
Lei/Ato n° 5282 - Decreto n° 234/2025 de 01/12/2025	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 4320 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1029	2024

Crédito adicional			**Recurso do crédito adicional**	**Valor**
Suplementar			Anulação de Dotações	100.000,00
Despesa				
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de alteração:** Anulação	100.000,00
07.003		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de operação:** Abertura	
15.451.1501.2054		Manter as Atividades de Obras		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2830	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de alteração:** Acréscimo	100.000,00
07.003		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de operação:** Abertura	
15.451.1501.2054		Manter as Atividades de Obras		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2850	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	

Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	100.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	100.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:BD0ABF73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 14.268/2025

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no valor de R$ 3.004.447,10 (três milhões, quatro mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e dez centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.550 de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 3.004.447,10 (três milhões, quatro mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e dez centavos) conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
11.001.10.302.0007.2024 – Ações de Média e Alta Complexidade

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.50.43.00.00	320	303	Subvenções sociais	3.000.000,00
Total				**3.000.000,00**

13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
13.003.08.244.0006.2067 – Bloco de Unificação da Proteção Social Especial

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00	448	941	Material de consumo	4.447,10
Total				**4.447,10**

Art. 3º Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
11.001.10.122.0007.2022 - Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Gestão Do Sus.

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.71.70.00.00	277	303	Rateio pela Participação em Consórcio Público	291.449,52
3.3.90.14.00.00	280	303	Diárias - civil	11.355,00
3.3.90.33.00.00	282	303	Passagens e Despesas com Locomoção	18.000,00
3.3.90.39.00.00	284	303	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	115.267,27
3.3.90.92.00.00	287	303	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
3.3.90.93.00.00	288	303	Indenizações e Restituições	24.533,06
4.4.90.51.00.00	289	303	Obras e Instalações	80.000,00
Total				**541.604,85**

11.001.10.301.0007.2023 - Promover Ações de Atenção Básica

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.72.30.00.00	299	303	Material de consumo	4.658,08
3.3.72.39.00.00	301	303	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.427.500,00
3.3.90.30.00.00	303	303	Material de consumo	29.177,30
3.3.90.32.00.00	304	303	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	24.069,44
3.3.90.37.00.00	307	303	Locação de mão-de-obra	35.919,88
3.3.90.39.00.00	308	303	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	93.337,79
3.3.90.40.00.00	309	303	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	37.271,13
Total				**1.651.933,62**

11.001.10.302.0007.2024 – Ações de Média e Alta Complexidade

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.72.39.00.00	321	303	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	356.506,30
3.3.90.30.00.00	323	303	Material de consumo	49.719,75
3.3.90.39.00.00	326	303	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	26.664,08
Total				**432.890,13**

11.001.10.303.0007.2064 – Ações da Assistência Farmacêutica

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	336	303	Material de Consumo	269.417,88
3.3.90.39.00.00	338	303	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	104.153,52
Total				**373.571,40**

13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
13.003.08.244.0006.2067 – Bloco de Unificação da Proteção Social Especial

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.36.00.00	449	941	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	4.447,10
Total				**4.447,10**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.502 de 20/06/2024, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, 02 de dezembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:392E9C03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.267/2025

Dispõe sobre o cancelamento de saldo em empenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 40 da Lei Orgânica do Município de Piraquara, em cumprimento das determinações e dos prazos exigidos pela Lei nº 4.320/64 e pela Lei de Responsabilidade Fiscal,
DECRETA:
Art. 1º Ficam cancelados os empenhos e saldos remanescentes dos empenhos abaixo relacionados.

Empenho	Fonte	Valor a Processar	Valor Processado
3417/2024	1000	246,14	0,00
8847/2024	1000	3.827,20	0,00
8763/2024	1000	1.968,71	0,00
3514/2024	331000	71.290,46	0,00
3839/2018	102	0,00	36,43
3840/2018	102	0,00	182,16
3841/2018	102	0,00	272,89
9918/2024	33159	244.808,34	0,00
7771/2016	104	0,00	104,41
3225/2019	102	0,00	92,61
3226/2019	102	0,00	1,38
4940/2024	155	439,00	0,00
4941/2024	155	842,46	0,00
14322/2024	104	0,00	0,19
224/2022	102	0,00	594,60
6286/2024	107	1.575,37	1.660,91
10078/2024	101	0,00	337,52
5082/2024	155	78.068,53	0,00
7904/2024	102	1.008,59	0,00
8373/2018	104	0,00	160,00
11897/2024	104	12.774,33	0,00
6872/2016	101	0,00	163,76
9809/2024	33350	1.391,25	0,00
9811/2024	494	1.638,20	0,00
9820/2024	494	1,00	0,00
5054/2024	303	108,48	0,00
11156/2024	510	45,00	0,00
1109/2024	303	35.447,75	0,00
6321/2024	303	18.720,40	0,00
1125/2024	494	73.102,09	0,00
6501/2024	31476	18.083,06	79.404,10
2512/2024	493	784,00	00
11776/2024	303	0,00	328,85
4487/2023	303	0,00	759,23
6529/2024	303	7.866,73	0,00
13142/2024	510	7.963,25	0,00
13143/2024	510	736,50	0,00
8905/2024	1000	94.702,00	0,00
9729/2024	1000	0,00	677,47
7556/2024	1000	194.586,14	0,00
3545/2024	33851	9.114,09	0,00
12385/2024	934	4.960,00	0,00
7577/2020	941	0,00	0,40
5974/2024	1000	0,00	1.067,52
9702/2022	31841	0,00	0,02
2373/2022	1000	0,00	401,83
2374/2022	1000	0,00	23,55
2375/2022	1000	0,00	193,35
2376/2022	1000	0,00	1.648,76
14077/2024	311000	7.696,93	0,00
14655/2024	31522	139.435,02	0,00
15564/2024	681	4.114.068,60	0,00
13119/2024	31563	551.354,11	0,00
7797/2020	1000	0,00	522,04
16885/2023	1000	0,00	100,00
17884/2023	31504	0,00	0,01
11174/2024	1000	414,20	0,00

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Finanças diligenciará no sentido de que todos os cancelamentos de empenhos e cancelamentos de saldo de empenhos considerados insubsistentes estejam concretizados até 31 de dezembro de 2024.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 02 de dezembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:2CDAB370

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.635/2025

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Piraquara para o exercício financeiro de 2026.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Piraquara para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:
I - orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município de Piraquara, incluindo os órgãos da Administração Pública Municipal;
II - orçamento da Seguridade Social compreende a entidade de previdência do servidor.

Art. 2º A receita total estimada no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 699.669.951,91 (Seiscentos e noventa e nove milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta e um reais e noventa e um centavos), discriminada na forma do Anexo I, sendo a receita de cada Orçamento correspondente a:
I - orçamento Fiscal: R$ 583.499.951,91 (Quinhentos e oitenta e três milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e um reais e noventa e um centavos);
II - orçamento da Seguridade Social: R$ 118.710.000,00 (Cento e dezoito milhões, setecentos e dez mil reais).

Anexo I

RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária	R$ 107.824.000,00
Receita de Contribuições	R$ 11.000.000,00
Receita Patrimonial	R$ 17.393.100,00
Receitas de serviços	R$ 400,00
Transferências Correntes	R$ 386.061.000,00
Outras Receitas Correntes	R$ 420.000,00
Total	**R$ 522.698.500,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**R$ 60.801.451,91**
Operações de Crédito	R$ 54.658.951,91
Transferência de Capital	R$ 6.142.500,00
TOTAL RECEITA FISCAL	**R$ 583.499.951,91**

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
PIRAQUARAPREV

RECEITAS CORRENTES	**R$ 74.470.000,00**
Receita de Contribuições	R$ 30.570.000,00
Receita Patrimonial	R$ 40.900.000,00
Outras Receitas Correntes	R$ 3.000.000,00
Receitas Correntes -Intraorçamentárias	**R$ 41.700.000,00**
Receita de Contribuições	R$ 30.100.000,00
Outras Receitas Correntes	R$ 11.600.000,00
Total	**R$ 118.710.000,00**

Parágrafo único. As Receitas do Orçamento da Administração Indireta, (PIRAQUARAPREV), decorrerão da arrecadação de contribuições patronais dos servidores ativos e demais receitas, na forma da legislação vigente e das Interferências Financeiras (transferências de recursos).
Art. 3º A despesa total fixada no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 699.669.951,91 (seiscentos e noventa e nove milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta e um reais e noventa e um centavos), distribuída entre os órgãos orçamentários conforme o Anexo II, sendo a despesa de cada Orçamento, correspondente a:
I - orçamento Fiscal: R$ 583.499.951,91 (quinhentos e oitenta e três milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e um reais e noventa e um centavos);
II - orçamento da Seguridade Social: R$ 118.710.000,00 (cento e dezoito milhões, setecentos e dez mil reais).

Anexo II

I - PODER LEGISLATIVO		**R$ 17.880.000,00**
0100	Câmara Municipal	R$ 17.880.000,00

II – PODER EXECUTIVO		**R$ 563.079.951,91**
0200	Gabinete do Prefeito	R$ 3.275.300,00
0300	Procuradoria Geral do Município	R$ 3.595.000,00
0400	Controladoria Geral do Município	R$ 685.750,00
0500	Secretaria de Comunicação	R$ 1.899.000,00
0600	Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral	R$ 2.035.167,97
0700	Secretaria Municipal de Administração	R$ 14.773.400,00
0800	Secretaria Municipal de Finanças	R$ 8.315.000,00
0900	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	R$ 7.246.400,00
1000	Secretaria Municipal de Educação	R$ 179.230.473,31
1100	Secretaria Municipal de Saúde	R$ 102.693.829,74
1200	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R$ 12.378.000,00
1300	Secretaria Municipal de Assistência Social	R$ 21.460.589,65
1400	Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial	R$ 3.150.585,00
1500	Secretaria Municipal de Inf. e Serviços Urbanos	R$ 120.596.556,24
1600	Encargos Gerais do Município	R$ 62.456.000,00
1700	FUNREBOM	R$ 400,00
1800	Secretaria de Desenvolvimento Urbano	R$ 6.185.500,00
1900	Corregedoria	R$ 694.000,00
2000	Secretaria de Segurança	R$ 7.657.000,00
2100	Secretaria da Mulher	R$ 920.000,00
2200	Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude	R$ 3.832.000,00
TOTAL		**R$ 580.959.951,91**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
3000	Instituto de Previdência do Município de Piraquara – PIRAQUARAPREV	R$ 118.710.000,00
TOTAL PIRAQUARAPREV		**R$ 118.710.000,00**

TOTAL CONSOLIDADO	**R$ 699.669.951,91**

Art. 4º Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita, nos termos do contido no art. 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000- Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações de metas definidas no Plano Plurianual 2026/2029 e nas Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2026, a fim de compatibilizar com as alterações constantes desta Lei Orçamentária Anual para 2026.

Art. 6º Para efeitos do cumprimento do disposto no inciso I, do art. 5º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000-Lei de Responsabilidade Fiscal, o Quadro de Detalhamento da Despesa, anexo a presente Lei, demonstram a compatibilidade da programação do orçamento com os objetivos e metas estabelecidos nas Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício financeiro de 2026.
Art. 7º Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados no exercício de 2025 poderão ser reabertos nos limites de seus saldos, conforme disposto no § 2º, do art. 167 da Constituição Federal, obedecendo à codificação orçamentária constante dos anexos da presente Lei, podendo, entretanto, incluir elementos de despesas com as respectivas fontes de receita, conforme estabelece o Plano de Contas Único, definido por Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 8º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumulado mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 9º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026, conforme o contido no artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, referente aos recursos do Superávit Financeiro do Exercício de 2025, apurados no encerramento do exercício de 2025, vinculados às fontes de recursos correspondentes.

Art. 10 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no curso da execução do orçamento de 2026, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução.

Art. 11 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder por decreto, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, não sendo computados neste limite os créditos adicionais abertos com base nas Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2026.

Art. 12 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à suplementação pelo excesso de arrecadação efetivo ou tendência do exercício financeiro de 2026, sobre a previsão orçamentária original das dotações que correspondem à aplicação das respectivas receitas transferidas oriundas de convênios, programas e de operações de crédito, nos termos previstos no inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 13 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar, nas respectivas categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa correspondente a outras despesas correntes e investimentos em cada órgão orçamentário, referente à Lei Orçamentária de 2026, nos termos previstos no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 14 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à redistribuição das dotações do grupo de natureza de despesa correspondente a pessoal e encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade, referente à Lei Orçamentária de 2026, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o disposto no parágrafo único, do artigo 66, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 15 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à suplementação das dotações destinadas aos programas com encargos especiais, correspondentes a encargos com ressarcimento de convênios, referente à Lei Orçamentária de 2026, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 16 As suplementações, os remanejamentos e a redistribuição de dotações, conforme autorizações contidas nos artigos 8, 9, 10, 12, 13, 14 e 15, não serão computados para os efeitos do limite estabelecido nas Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2026.

§1 º fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada, para o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, nos termos previstos no § 1o, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício 2026.
§2º os Orçamentos próprios da Administração Indireta serão suplementados por Decreto do Poder Executivo Municipal, na forma do § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nas Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício 2026, até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada.
§3º fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada, para o Orçamento do Poder Legislativo, nos termos previstos no § 1o, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e nas Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício 2026.

Art. 17 Poder Executivo Municipal fica autorizado a utilizar a reserva de contingência, conforme estabelecido no anexo de riscos fiscais, das Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício financeiro de 2026, como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

Art. 18 O Poder Executivo fica autorizado a proceder por Decreto, à inclusão dos elementos de despesas com as respectivas fontes, conforme estabelece o Plano de Contas Único, definido por Instrução Técnica, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente às restituições de saldos de convênios e programas oriundos de transferências da União e/ou do Governo do Estado do Paraná.

Art. 19 Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 01 de dezembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:6E86405C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.636/2025

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 63.807.424,86 (sessenta e três milhões, oitocentos e sete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,**Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,**sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 63.807.424,86 (sessenta e três milhões, oitocentos e sete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos), conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º- A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

15.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
15.001 – Gabinete do Secretário - SMIN
15.001.26.782.0010.2.046 – Pavimentação de vias

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	31982	Obras e instalações	27.828.164,91
4.4.90.51.00.00	31984	Obras e instalações	3.681.145,85
4.4.90.51.00.00	31985	Obras e instalações	6.161.485,29
4.4.90.51.00.00	31986	Obras e instalações	3.325.994,52
4.4.90.51.00.00	31988	Obras e instalações	10.016.620,29
4.4.90.51.00.00	31989	Obras e instalações	2.981.494,76
4.4.90.51.00.00	31990	Obras e instalações	7.662.519,24
T o t a l			**61.657.424,86**

21.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER
21.001 – Secretaria Municipal da Mulher - SEMU
21.001.04.422.0014.2.072 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal da Mulher

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	31981	Obras e instalações	2.150.000,00
T o t a l			**2.150.000,00**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.

Art. 4º - O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.502 de 20 de junho de 2024, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.550 e de 18 de dezembro de 2024.

Art. 5º - Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.169 de 21/07/2021, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei , nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 02 de dezembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:3FF13295

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
“REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO” DECRETO N° 14.266/2025

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no valor de R$ 327.400,00 (trezentos e vinte e sete mil e quatrocentos reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.550 de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 327.400,00 (trezentos e vinte e sete mil e quatrocentos reais) conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

02.000 – GABINETE DO PREFEITO
02.001 – Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0002.2002 - Coordenação e Administração do Gabinete do Prefeito

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	11	1000	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	3.000,00
Total				**3.000,00**

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.002 – Manutenção do Ensino Fundamental
10.002.12.361.0003.2.016 – Manutenção do Ensino Fundamental

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.32.00.00	232	104	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	100.000,00
Total				**100.000,00**

10.001 – Gabinete do Secretário - SMED
10.001.12.367.0003.2.014 – Manutenção da Educação Especial

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.33.00.00	226	104	Passagens e despesas com locomoção	161.400,00
Total				**161.400,00**

14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E IGUALDADE RACIAL
14.001 – Coordenação e Adm das Atividades da SMCIR
14.001.13.392.0005.2.038 – Manutenção das Atividades de Cultura

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.36.00.00	462	1000	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	27.000,00
3.3.90.39.00.00	463	1000	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	36.000,00
Total				**63.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02.000 – GABINETE DO PREFEITO
02.001 – Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0002.2002 - Coordenação e Administração do Gabinete do Prefeito

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.14.00.00	5	1000	Indenizações e restituições trabalhistas	1.600,00
4.4.90.52.00.00	15	1000	Equipamentos e material permanente	1.400,00
Total				**3.000,00**

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.002 – Manutenção do Ensino Fundamental
10.002.12.361.0003.2.016 – Manutenção do Ensino Fundamental

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.50.43.00.00	225	1000	Subvenções sociais	170.400,00
3.3.90.33.00.00	226	1000	Passagens e despesas com locomoção	23.000,00
3.3.90.39.00.00	218	1000	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	68.000,00
Total				**261.400,00**

14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E IGUALDADE RACIAL
14.001 – Coordenação e Adm das Atividades da SMCIR
14.001.13.392.0005.2.038 – Manutenção das Atividades de Cultura

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.33.00.00	461	1000	Passagens e despesas com locomoção	5.000,00
3.3.90.30.00.00	458	1000	Material de consumo	22.000,00
4.4.90.51.00.00	468	1000	Obras e Instalações	20.000,00
4.4.90.52.00.00	469	1000	Equipamentos e material permanente	16.000,00
Total				**63.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.502 de 20/06/2024, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 02 de dezembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:EB1020F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
CLASSIFICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO PSS 02/2025 – CARGO DE MOTORISTA DE VEÍCULOS (HOMOLOGAÇÃO FINAL)

O PREFEITO DE PITANGA, no uso das atribuições legais e em conformidade com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e com a Leis Complementares no 71/2021 e 92/2025 do Município de Pitanga/PR. Resolve

TORNAR PÚBLICO

a Classificação do Resultado Definitivo das Inscrições Homologadas do Processo Seletivo Simplificado – PSS, regulamentado pelo Edital no 02/2025, visando à contratação temporária de profissionais para atender necessidade de excepcional interesse público, para os cargos de Motorista de veículos (Saúde) e Motorista de Veículos (Agricultura).
O prazo para interposição de recurso contra o resultado da Prova Prática encerrou-se nesta data, 28 de novembro de 2025, nos termos do cronograma previsto no Edital de Retificação no 03/2025. Os recursos deveriam ser apresentados preferencialmente por meio eletrônico, por intermédio do sistema utilizado para as inscrições, conforme orientações constantes no Edital e no Manual de Instruções disponibilizado no portal oficial do Município.
Na excepcionalidade de impossibilidade técnica de submissão pela plataforma, admitiu-se o envio do recurso exclusivamente pelo endereço institucional administracao@pitanga.pr.gov.br, observados os requisitos formais previstos no edital, especialmente quanto à identificação do candidato, fundamentação e anexação de documentos comprobatórios.
Segue, portanto, a divulgação final dos candidatos classificados para os cargos avaliados por Prova de Títulos e Prova Prática. A convocação para Avaliação Médica e contratação dos candidatos classificados nos cargos de Prova de Títulos e Prova Prática ocorrerá a partir do dia 03 de dezembro de 2025, conforme cronograma oficial.

Pitanga – PR, 02 de dezembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito Municipal

MOTORISTA DE VEÍCULOS (SAÚDE)

Classificação	Inscrição	Nome Completo	CPF	Nota Títulos	Nota Prática	Nota Final	Vagas
1	113	VALDECI MENDES CARDOSO	655.***.***-49	32	87	119	AC
2	106	JOSE AUGUSTO DA SILVA	008.***.***-27	10	94	104	AC
3	188	ELIANA APARECIDA KLEMPOUZ	022.***.***-97	5	94	99	AC

MOTORISTA DE VEÍCULOS (AGRICULTURA)

Classificação	Inscrição	Nome Completo	CPF	Nota Títulos	Nota Prática	Nota Final	Vagas
1	72	VALDECI MENDES CARDOSO	655.***.***-49	36,5	87	123,5	AC

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:21BD7C20

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 337, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre crédito suplementar e especial no exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Municipal nº 2.570, de 21 de outubro de 2025,

Art. 1º Fica aberto no orçamento do Município de Pitanga (Lei nº 2.529, de 31 de dezembro de 2024):

I – crédito suplementar no valor de R$ 9.417.332,53 (nove milhões, quatrocentos e dezessete mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta e três centavos) para atender a programação constante do Anexo I, conforme abaixo.

II – crédito especial no valor de R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) para atender a programação constante do Anexo I, conforme abaixo.

ANEXO I			
Suplementação			
Programática	**Fonte**	**Descrição**	**Valor**
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	
11.006		FUNDO M. HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
11.006.08.482.1101.1.112		Construção de moradias (fundo municipal de habitação e interesse social) / contrapartidas	
O 442 - 4.4.90.51.00.00	8113	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.500.000,00
11.008		Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	
11.008.08.241.1101.2.123		Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	
O 455 - 4.4.90.51.00.00	8116	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000.000,00
11.011		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
11.011.08.122.1101.2.176		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
E 747 - 4.4.90.51.00.00	8115	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.500.000,00
Total Suplementação por excesso de arrecadação:			12.000.000,00
Suplementação			
Programática	**Fonte**	**Descrição**	**Valor**
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	
11.006		FUNDO M. HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
11.006.08.482.1101.1.112		Construção de moradias (fundo municipal de habitação e interesse social) / contrapartidas	
442 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	598.493,45
11.008		Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	
11.008.08.241.1101.2.123		Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	
455 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	318.839,08
Total Suplementação por anulação:			917.332,53

Art.2º Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o art. 1° decorrem, da anulação de dotações, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro, conforme indicado no Anexo II.

ANEXO II			
Receita			
Receita: 2.4.2.9.99.0.1.05 Resolução n° 025/2025 – SEMIPI - Construção do Espaço de Acolhimento da Pessoa Idosa F 8116	8116	Resolução n° 025/2025 – SEMIPI - Construção do Espaço de Acolhimento da Pessoa Idosa F 8116	2.000.000,00
Receita: 2.4.1.4.99.0.1.12 TERMO DE COMPROMISSO Nº 974648/2024/MCIDADES - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS F 8113	8113	TERMO DE COMPROMISSO Nº 974648/2024/MCIDADES - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS F 8113	6.500.000,00
Receita: 2.4.2.9.99.0.1.04 SEMIPI - Construção do Espaço de Acolhimento da Mulher F 8115	8115	Resolução n° 025/2025 – SEMIPI - Construção do Espaço de Acolhimento da Mulher F 8115	3.500.000,00
Total da Receita:			12.000.000,00
Redução			
Programática	**Fonte**	**Descrição**	**Valor**
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	
11.003		FUNDO MUNICIPAL DIREITOS/CRIANÇA/ADOLESCENTE	
11.003.08.243.1103.2.061		Formando Cidadão do Futuro - ECA	
743 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	318.839,08
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.004.08.245.1101.2.069		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
425 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	110.000,00
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
17.007		DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO	
17.007.26.782.1501.1.134		Restauração e manutenção de Estradas Rurais	
569 - 4.4.90.51.00.00	17	OBRAS E INSTALAÇÕES	488.493,45
Total Redução:			917.332,53

Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 2.377, de 30 de junho de 2021 (Plano Plurianual), o Anexo de Metas e prioridades da Lei nº 2.517, de 26 de setembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2025, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga/PR, 02 de dezembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:44798BCE

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
LEI Nº 2.576, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza a abertura no Orçamento do Município de Pitanga de crédito suplementar e especial no exercício de 2025, para os fins que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Prefeito autorizado a abrir no orçamento do Município de Pitanga (Lei n° 2.529, de 31 de dezembro de 2024):
I – crédito suplementar no valor de R$ 9.417.332,53 (nove milhões, quatrocentos e dezessete mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta e três centavos) para atender a programação constante do Anexo I;
II – crédito especial no valor de R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) para atender a programação constante do Anexo I.

Art.2º Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o art. 1° decorrem, da anulação de dotações, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 2.377, de 30 de junho de 2021 (Plano Plurianual), o Anexo de Metas e prioridades da Lei nº 2.517, de 26 de setembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2025, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga/PR, 02 de dezembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

ANEXO I			
Suplementação			
Programática	**Fonte**	**Descrição**	**Valor**
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	
11.006		FUNDO M. HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
11.006.08.482.1101.1.112		Construção de moradias (fundo municipal de habitação e interesse social) / contrapartidas	
O 442 - 4.4.90.51.00.00	8113	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.500.000,00
11.008		Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	
11.008.08.241.1101.2.123		Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	
O 455 - 4.4.90.51.00.00	8116	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000.000,00
11.011		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
11.011.08.122.1101.2.176		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
E 747 - 4.4.90.51.00.00	8115	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.500.000,00

Total Suplementação por excesso de arrecadação:			12.000.000,00
Suplementação			
Programática	**Fonte**	**Descrição**	**Valor**
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	
11.006		FUNDO M. HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
11.006.08.482.1101.1.112		Construção de moradias (fundo municipal de habitação e interesse social) / contrapartidas	
442 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	598.493,45
11.008		Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	
11.008.08.241.1101.2.123		Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	
455 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	318.839,08
Total Suplementação por anulação:			917.332,53

ANEXO II			
Receita			
Receita: 2.4.2.9.99.0.1.05 Resolução n° 025/2025 – SEMIPI - Construção do Espaço de Acolhimento da Pessoa Idosa F 8116	8116	Resolução n° 025/2025 – SEMIPI - Construção do Espaço de Acolhimento da Pessoa Idosa F 8116	2.000.000,00
Receita: 2.4.1.4.99.0.1.12 TERMO DE COMPROMISSO Nº 974648/2024/MCIDADES - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS F 8113	8113	TERMO DE COMPROMISSO Nº 974648/2024/MCIDADES - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS F 8113	6.500.000,00
Receita: 2.4.2.9.99.0.1.04 SEMIPI - Construção do Espaço de Acolhimento da Mulher F 8115	8115	Resolução n° 025/2025 – SEMIPI - Construção do Espaço de Acolhimento da Mulher F 8115	3.500.000,00
Total da Receita:			12.000.000,00
Redução			
Programática	**Fonte**	**Descrição**	**Valor**
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	
11.003		FUNDO MUNICIPAL DIREITOS/CRIANÇA/ADOLESCENTE	
11.003.08.243.1103.2.061		Formando Cidadão do Futuro - ECA	
743 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	318.839,08
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.004.08.245.1101.2.069		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
425 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	110.000,00
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
17.007		DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO	
17.007.26.782.1501.1.134		Restauração e manutenção de Estradas Rurais	
569 - 4.4.90.51.00.00	17	OBRAS E INSTALAÇÕES	488.493,45
Total Redução:			917.332,53

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:931E13BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO N°60/2025.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão n°60/2025, nestes termos:
Data Pregão**:** 26/11/2025.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação, montagem, instalação, manutenção e desmontagem de estruturas decorativas luminosas e cenográficas, incluindo todos os materiais, componentes, acessórios, mão de obra, equipamentos e demais elementos necessários para ambientação de espaços públicos do Município de Pitanga/PR, sob coordenação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Total**
A.A. DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE ARTIGOS DE DECORACAO LTDA	17.063.632/0001-05	R$ 246.748,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$246.748,00 (Duzentos e quarenta e seis mil, setecentos e quarenta e oito reais).

Lote	**Descrição**	**Und.**	**Qnt.**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**	**Fornecedor**
1	TÚNEL REDONDO ILUMINADO – ESTRUTURA CENOGRÁFICA EM FORMATO DE TÚNEL CIRCULAR COM NO MÍNIMO 3,00 METROS LINEARES, COMPOSTA POR ARCOS METÁLICOS SEQUENCIAIS ILUMINADOS POR SISTEMA DE LED CONTÍNUO. DIMENSÕES: ALTURA MÍNIMA DE 3,50 M, LARGURA MÍNIMA DE 3,00 M E PROFUNDIDADE DE 3,00 M. ESTRUTURA METÁLICA FABRICADA EM MATERIAL GALVANIZADO OU SIMILAR, COM PINTURA PROTETIVA E BASE REFORÇADA PARA INSTALAÇÃO SEGURA EM PISO FIRME. A ILUMINAÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA POR SISTEMA DE LED LINEAR FLEXÍVEL, COM EFEITO CONTÍNUO E (110/220 V), RESISTENTE A INTEMPÉRIES, COM GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP65. OS CABOS ELÉTRICOS DEVEM POSSUIR ISOLAMENTO DUPLO E PASSAGEM INTERNA PROTEGIDA. A COR E O EFEITO LUMINOSO SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA DEMANDANTE, CONFORME O PROJETO DECORATIVO DO EVENTO. INCLUSO TRANSPORTE, FIAÇÃO, LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MANUTENÇÃO E RETIRADA DOS OBJETOS APÓS O EVENTO.	SERV	3	R$ 6.612,01	R$ 19.836,03	A.A. DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE ARTIGOS DE DECORACAO LTDA
1	PORTA-RETRATO PAPAI NOEL – ESTRUTURA CENOGRÁFICA TEMÁTICA EM FORMATO ALUSIVO AO PAPAI NOEL SEGURANDO UM PORTA-RETRATO, DESTINADA À DECORAÇÃO NATALINA E AMBIENTAÇÃO FOTOGRÁFICA. DIMENSÕES: ALTURA MÍNIMA DE 3,50 M, LARGURA MÍNIMA DE 1,50 M E PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 0,30 CENTÍMETROS. ESTRUTURA METÁLICA FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE, COM PINTURA PROTETIVA E ACABAMENTO DECORATIVO. CONJUNTO É COMPOSTO POR FIGURA DECORATIVA DE PAPAI NOEL EM TAMANHO REAL, COM DETALHES DE BARBA, TOUCA, LUVAS E VESTIMENTAS COM ILUMINAÇÃO DECORATIVA EM LED, PROPORCIONANDO DESTAQUE VISUAL. A ILUMINAÇÃO SERÁ REALIZADA POR SISTEMA DE LED CONTÍNUO, FIXO E INTERMITENTE, (110/220 V), COM PROTEÇÃO MÍNIMA IP65, ADEQUADA PARA USO EXTERNO. O SISTEMA PODERÁ UTILIZAR CORDÕES OU MANGUEIRAS DE LED, EM TONALIDADES A DEFINIR PELA SECRETARIA DEMANDANTE, DE ACORDO COM O PROJETO DECORATIVO. FIXAÇÃO FEITA POR BASE METÁLICA CHUMBADA OU PARAFUSADA, GARANTINDO ESTABILIDADE E SEGURANÇA ESTRUTURAL. INCLUSO TRANSPORTE, FIAÇÃO, LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO,	SERV	1	R$ 13.504,30	R$ 13.504,30	A.A. DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE ARTIGOS DE DECORACAO LTDA

	SUPORTE, MANUTENÇÃO E RETIRADA DOS OBJETOS APÓS O EVENTO.					
1	GUIRLANDA COM ASSENTO – ESTRUTURA CENOGRÁFICA EM FORMATO DE GUIRLANDA DECORATIVA DE GRANDE PORTE, COM ASSENTO INTEGRADO, DESTINADA À ORNAMENTAÇÃO NATALINA DE PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS. DIMENSÕES: ALTURA MÍNIMA DE 2,50 M, LARGURA MÍNIMA DE 2,50 M E PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 1,50 M. ESTRUTURA METÁLICA FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE À CORROSÃO, COM PINTURA PROTETIVA E BASE REFORÇADA, GARANTINDO DURABILIDADE E ESTABILIDADE PARA USO EXTERNO. REVESTIMENTO DECORATIVO COM MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE À UMIDADE E À EXPOSIÇÃO SOLAR, CONFERINDO ASPECTO VOLUMOSO E ACABAMENTO TEMÁTICO. ILUMINAÇÃO EM SISTEMA DE LED CONTÍNUO E INTERMITENTE, (110/220 V), COM PROTEÇÃO MÍNIMA IP65, ADEQUADA PARA AMBIENTES EXTERNOS. O ASSENTO É INTEGRADO À ESTRUTURA, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, COM ACABAMENTO IMPERMEÁVEL E SEGURO PARA USO PÚBLICO. A FIXAÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA POR MEIO DE BASE METÁLICA CHUMBADA OU PARAFUSADA, ASSEGURANDO ESTABILIDADE E SEGURANÇA. A COR DA ILUMINAÇÃO SERÁ DEFINIDA PELA SECRETARIA DEMANDANTE, CONFORME O PADRÃO DECORATIVO ADOTADO. INCLUSO TRANSPORTE, FIAÇÃO, LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MANUTENÇÃO E RETIRADA DOS OBJETOS APÓS O EVENTO.	SERV	1	R$ 11.218,32	R$ 11.218,32	A.A. DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE ARTIGOS DE DECORACAO LTDA
1	BOLA NATALINA ILUMINADA VAZADA – ESTRUTURA CENOGRÁFICA EM FORMATO DE BOLA NATALINA VAZADA, COMPOSTA POR FAIXAS METÁLICAS CURVAS ENTRELAÇADAS, FORMANDO PASSAGEM INTERNA PARA INTERAÇÃO DO PÚBLICO. DIMENSÕES: ALTURA MÍNIMA DE 3,80 M E DIÂMETRO MÍNIMA DE 3,80 M. ESTRUTURA METÁLICA FABRICADA EM MATERIAL GALVANIZADO OU SIMILAR, COM PINTURA PROTETIVA RESISTENTE. A ILUMINAÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA COM SISTEMA DE LED CONTÍNUO E INTERMITENTE, (110/220 V), COM GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP65, ADEQUADO PARA USO EXTERNO. O SISTEMA DEVERÁ APRESENTAR EFEITO CINTILANTE OU ESTROBO SUAVE, QUE PROPORCIONE DESTAQUE VISUAL E BRILHO DECORATIVO. AS FAIXAS METÁLICAS TERÃO CONTORNO ILUMINADO POR FITA OU MANGUEIRA DE LED FLEXÍVEL, DISTRIBUÍDA DE FORMA UNIFORME AO LONGO DA ESTRUTURA, GARANTINDO ILUMINAÇÃO HOMOGÊNEA E SEGURA. A TONALIDADE E O PADRÃO DE ILUMINAÇÃO SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA. CONFORME O PROJETO DECORATIVO ADOTADO. INCLUSO TRANSPORTE, FIAÇÃO, LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MANUTENÇÃO E RETIRADA DOS OBJETOS APÓS O EVENTO.	SERV	1	R$ 14.883,28	R$ 14.883,28	A.A. DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE ARTIGOS DE DECORACAO LTDA
1	LETREIRO “FELIZ NATAL” ILUMINADO 3D– ESTRUTURA CENOGRÁFICA DECORATIVA EM FORMATO DE LETREIRO TEMÁTICO “FELIZ NATAL”, COMPOSTA POR LETRAS TRIDIMENSIONAIS ILUMINADAS. CADA LETRA DEVERÁ POSSUIR ALTURA MÍNIMA DE 2,00 M (DOIS METROS), PROFUNDIDADE MÍNIMA DE CADA LETRA DE 0,20 CENTÍMETROS (VINTE CENTÍMETRO) E O CONJUNTO COMPLETO DEVERÁ POSSUIR EXTENSÃO LINEAR MÍNIMA DE 9,00 M (NOVE METROS). A ESTRUTURA DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM MATERIAL METÁLICO RESISTENTE, COM PINTURA PROTETIVA E BASE REFORÇADA PARA USO EXTERNO, GARANTINDO ESTABILIDADE E DURABILIDADE FRENTE ÀS INTEMPÉRIES. A ILUMINAÇÃO SERÁ COMPOSTA POR SISTEMA DE LED CONTÍNUO E INTERMITENTE, (110/220 V), COM GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP65, ADEQUADO PARA AMBIENTES EXTERNOS, PODENDO CONTER EFEITO CINTILANTE (ESTROBO SUAVE) PARA DESTAQUE VISUAL. O PREENCHIMENTO INTERNO E O CONTORNO DAS LETRAS DEVERÃO SER ILUMINADOS DE FORMA UNIFORME, UTILIZANDO CORDÕES OU FITAS DE LED DEVIDAMENTE FIXADOS À ESTRUTURA. TONALIDADE DA ILUMINAÇÃO SERÁ DEFINIDA PELA SECRETARIA. CONFORME O PROJETO DECORATIVO ADOTADO. INCLUSO TRANSPORTE, FIAÇÃO, LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MANUTENÇÃO E RETIRADA DOS OBJETOS APÓS O EVENTO.	SERV	1	R$ 25.124,24	R$ 25.124,24	A.A. DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE ARTIGOS DE DECORACAO LTDA
1	CAIXA DE PRESENTE ILUMINADA – ESTRUTURA CENOGRÁFICA EM FORMATO DE CAIXA DE PRESENTE ABERTA COM ARABESCOS, ELEMENTOS DECORATIVOS E ILUMINAÇÃO TEMÁTICA NATALINA. DIMENSÕES; ALTURA MÍNIMA DE 3,80 M, LARGURA MÍNIMA DE 3,50 M E PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 3,50 M. A ESTRUTURA DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM MATERIAL METÁLICO RESISTENTE E PINTURA PROTETIVA, ADEQUADA PARA USO EXTERNO E RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES. A ILUMINAÇÃO SERÁ COMPOSTA POR SISTEMA DE LED CONTÍNUO E INTERMITENTE, COM TENSÃO (110/220 V) E GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP65, DISTRIBUÍDO AO LONGO DAS ARESTAS E ELEMENTOS DECORATIVOS, DE MODO A PROPORCIONAR EFEITO CINTILANTE E DESTAQUE VISUAL. O ACABAMENTO PODERÁ INCLUIR DETALHES DECORATIVOS EM ARABESCOS, FITAS E ESTRELAS, DESDE QUE MANTENHAM O PADRÃO ESTÉTICO E TEMÁTICO NATALINO DEFINIDO PELA SECRETARIA. INSTALAÇÃO DEVERÁ OCORRER SOBRE BASE METÁLICA REFORÇADA E NIVELADA, FIXADA AO SOLO POR MEIO DE CHUMBADORES OU SISTEMA EQUIVALENTE, GARANTINDO SEGURANÇA E ESTABILIDADE ESTRUTURAL. TODA A FIAÇÃO DEVERÁ SER DEVIDAMENTE PROTEGIDA CONTRA INTEMPÉRIES E POSSUIR VEDAÇÃO ADEQUADA NAS CONEXÕES ELÉTRICAS. A TONALIDADE DA ILUMINAÇÃO SERÁ DEFINIDA PELA SECRETARIA, CONFORME O PROJETO DECORATIVO DO EVENTO. INCLUSO TRANSPORTE, FIAÇÃO, LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MANUTENÇÃO E RETIRADA DOS OBJETOS APÓS EVENTO.	SERV	1	R$ 18.772,86	R$ 18.772,86	A.A. DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE ARTIGOS DE DECORACAO LTDA
1	ÁRVORE DE NATAL CÔNICA ILUMINADA – ESTRUTURA CENOGRÁFICA DECORATIVA EM FORMATO CÔNICO, CONFECCIONADA EM MATERIAL METÁLICO COM PINTURA PROTETIVA, ADEQUADA PARA USO EXTERNO. DIMENSÕES; ALTURA MÍNIMA DE 3,00 M E DIÂMETRO MÍNIMA DA BASE DE 1,80 M, PODENDO VARIAR CONFORME A PROPOSTA ESTÉTICA APRESENTADA, DESDE QUE MANTIDAS AS PROPORÇÕES E ESTABILIDADE ESTRUTURAL. A ESTRUTURA DEVERÁ POSSUIR LINHAS METÁLICAS VERTICAIS E ELEMENTOS DE LIGAÇÃO CIRCULARES, FORMANDO O CORPO CÔNICO COM VISUAL HARMÔNICO E SEGURO. O TOPO PODERÁ CONTER ELEMENTO DECORATIVO LUMINOSO (COMO ESTRELA OU SIMILAR), CONFORME PADRÃO DEFINIDO PELA SECRETARIA. A ILUMINAÇÃO DEVERÁ SER COMPOSTA POR SISTEMA DE LED CONTÍNUO E INTERMITENTE, COM EFEITO CINTILANTE (ESTROBO SUAVE), TENSÃO (110/220 V) E GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP65, GARANTINDO SEGURANÇA ELÉTRICA E DURABILIDADE. OS CABOS E CONEXÕES DEVERÃO POSSUIR VEDAÇÃO ADEQUADA CONTRA CHUVA E POEIRA, COM FIXAÇÃO SEGURA À ESTRUTURA. A INSTALAÇÃO SERÁ REALIZADA SOBRE BASE METÁLICA REFORÇADA, FIXADA AO SOLO POR CHUMBADORES OU OUTRO SISTEMA EQUIVALENTE, ASSEGURANDO ESTABILIDADE E SEGURANÇA. A TONALIDADE DA ILUMINAÇÃO SERÁ DEFINIDA PELA SECRETARIA. CONFORME O PROJETO DECORATIVO DO EVENTO. INCLUSO TRANSPORTE, FIAÇÃO, LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MANUTENÇÃO E RETIRADA DOS OBJETOS APÓS O EVENTO.	SERV	2	R$ 9.777,60	R$ 19.555,20	A.A. DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE ARTIGOS DE DECORACAO LTDA
1	COMETA DECORATIVO ILUMINADO COM ESTRELAS – ESTRUTURA	SRVÇ	4	R$ 8.065,62	R$ 32.262,48	A.A. DISTRIBUICAO E

	CENOGRÁFICA METÁLICA EM FORMATO TEMÁTICO DE COMETA COM ELEMENTOS DECORATIVOS EM FORMATO DE ESTRELAS INTEGRADOS AO CONJUNTO. A ESTRUTURA DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM MATERIAL METÁLICO GALVANIZADO COM PINTURA RESISTENTE, ADEQUADA PARA USO EXTERNO E RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES. DIMENSÕES; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 3,00 M, ALTURA MÍNIMO DE 6,00 M E LARGURA MÍNIMO DE 1,00 M, PODENDO VARIAR CONFORME O LAYOUT APROVADO PELA SECRETARIA, DESDE QUE MANTIDAS AS PROPORÇÕES E ESTABILIDADE ESTRUTURAL. ILUMINAÇÃO COMPOSTA POR SISTEMA DE LED CONTÍNUO E INTERMITENTE (EFEITO CINTILANTE), COM TENSÃO (110/220 V) E GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP65, INSTALADO DE FORMA A REALÇAR O FORMATO DO COMETA E DOS ELEMENTOS DECORATIVOS. SISTEMA ELÉTRICO COM VEDAÇÃO E ISOLAMENTO ADEQUADOS, CONEXÕES PROTEGIDAS E FIXADAS À ESTRUTURA DE MANEIRA SEGURA. A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER FEITA COM BASE METÁLICA REFORÇADA OU SUPORTES ADEQUADOS, GARANTINDO ESTABILIDADE E SEGURANÇA DURANTE TODO O PERÍODO DE EXPOSIÇÃO. A TONALIDADE DA ILUMINAÇÃO SERÁ DEFINIDA PELA SECRETARIA. CONFORME O PROJETO DECORATIVO DO CONJUNTO NATALINO. INCLUSO TRANSPORTE, FIAÇÃO, LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MANUTENÇÃO E RETIRADA DOS OBJETOS APÓS O EVENTO.					IMPORTACAO DE ARTIGOS DE DECORACAO LTDA
1	CORDÃO DE LED BLINDADO – CORDÃO LUMINOSO DE LED BLINDADO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MM, ADEQUADO PARA USO DECORATIVO EM AMBIENTES EXTERNOS. DEVERÁ SER FORNECIDO EM EMBALAGENS DE 10 METROS LINEARES, CONFECCIONADO COM LEDS ENCAPSULADOS E REVESTIDOS EM MATERIAL FLEXÍVEL TRANSPARENTE, GARANTINDO PROTEÇÃO, BRILHO UNIFORME E ALTA DURABILIDADE. O PRODUTO DEVERÁ OPERAR EM TENSÃO (110/220 V), POSSUIR GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP65 E SER RESISTENTE À UMIDADE, POEIRA E INTEMPÉRIES. DEVERÁ APRESENTAR EFEITO LUMINOSO CONTÍNUO E INTERMITENTE (PISCA DECORATIVO), COM VEDAÇÃO TOTAL NAS CONEXÕES ELÉTRICAS E ACABAMENTO ADEQUADO PARA USO EXTERNO SEGURO. O CORDÃO DEVERÁ PERMITIR FIXAÇÃO EM ESTRUTURAS METÁLICAS, PAINÉIS OU ELEMENTOS CENOGRÁFICOS, SEM RESTRIÇÃO DE MODELO OU FORMATO ESPECÍFICO. A COR DA ILUMINAÇÃO SERÁ DEFINIDA PELA SECRETARIA DEMANDANTE, CONFORME O PROJETO DECORATIVO DO EVENTO. INCLUSO TRANSPORTE, FIAÇÃO, LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MANUTENÇÃO E RETIRADA DOS OBJETOS APÓS O EVENTO.	SERV	240	R$ 48,88	R$ 11.731,20	A.A. DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE ARTIGOS DE DECORACAO LTDA
1	KIT COM 3 ESTRELAS DECORATIVAS ILUMINADAS – ESTRUTURA CENOGRÁFICA METÁLICA EM FORMATO DE ESTRELA, CONFECCIONADA EM MATERIAL METÁLICO GALVANIZADO COM PINTURA RESISTENTE, GARANTINDO RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E ACABAMENTO DE ALTA QUALIDADE. CADA ESTRUTURA DEVERÁ POSSUIR ALTURA MÍNIMA DE 3,00 M, CONSIDERANDO A BASE ATÉ O PONTO MAIS ALTO, E DIMENSÕES MÍNIMAS DAS ESTRELAS DE 2,00 M X 2,00 METROS, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 0,15 CM (CENTÍMETROS). ILUMINAÇÃO COMPOSTA POR SISTEMA DE LED CONTÍNUO E INTERMITENTE (EFEITO CINTILANTE), EM (110/220 V) GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP65, ADEQUADO PARA USO EXTERNO E RESISTENTE À CHUVA E POEIRA. O REVESTIMENTO INTERNO DAS ESTRELAS PODERÁ SER REALIZADO COM TELAS OU MÓDULOS LUMINOSOS DE LED DECORATIVO, GARANTINDO ILUMINAÇÃO UNIFORME E DESTAQUE VISUAL. AS CONEXÕES ELÉTRICAS DEVERÃO SER DEVIDAMENTE VEDADAS E PROTEGIDAS CONTRA INTEMPÉRIES, COM FIXAÇÃO SEGURA E ESTRUTURA ESTÁVEL. A TONALIDADE DA ILUMINAÇÃO SERÁ DEFINIDA PELA SECRETARIA, CONFORME O PROJETO DECORATIVO DO EVENTO. A INSTALAÇÃO SERÁ EXECUTADA COM FIXAÇÃO METÁLICA REFORÇADA, CHUMBADORES OU ESTAIS DE AÇO, ASSEGURANDO ESTABILIDADE E SEGURANÇA DURANTE O PERÍODO DE EXPOSIÇÃO. INCLUSO TRANSPORTE, FIAÇÃO, LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MANUTENÇÃO E RETIRADA DOS OBJETOS APÓS O EVENTO.	SERV	3	R$ 4.709,79	R$ 14.129,37	A.A. DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE ARTIGOS DE DECORACAO LTDA
1	ÁRVORE DE NATAL ARABESCO – ESTRUTURA CENOGRÁFICA EM FORMATO CÔNICO COM DESIGN DECORATIVO EM ARABESCOS ILUMINADOS, COM ALTURA MÍNIMA DE 9,00 M E BASE PROPORCIONAL MÍNIMA DE 4,50 M. ESTRUTURA METÁLICA FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE, COM PINTURA PROTETIVA E BASE REFORÇADA PARA INSTALAÇÃO SEGURA EM ÁREAS EXTERNAS. A ILUMINAÇÃO SERÁ COMPOSTA POR SISTEMA DE LED COM EFEITO FIXO E INTERMITENTE (PISCA), (110/220 V) E GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP65, ADEQUADO PARA USO EXTERNO. O CONTORNO E O PREENCHIMENTO LUMINOSO PODERÃO SER REALIZADOS POR MANGUEIRAS OU CORDÕES DE LED DE ALTO BRILHO, COM ACABAMENTO TRANSPARENTE OU DIFUSO, CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. A COR E O EFEITO DA ILUMINAÇÃO SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA DEMANDANTE, DE ACORDO COM O PROJETO DECORATIVO DO EVENTO. INCLUSO TRANSPORTE, FIAÇÃO, LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MANUTENÇÃO E RETIRADA DOS OBJETOS APÓS O EVENTO.	SERV	1	R$ 29.838,91	R$ 29.838,91	A.A. DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE ARTIGOS DE DECORACAO LTDA
1	ANJO COM TROMBETA – ESTRUTURA CENOGRÁFICA DECORATIVA EM FORMATO DE ANJO PORTANDO TROMBETA, DESENVOLVIDA PARA COMPOSIÇÃO DE AMBIENTES NATALINOS. DIMENSÕES: ALTURA MÍNIMA DE 2,00 M (DOIS METROS) E BASE DE APOIO COM LARGURA MÍNIMA DE 0,80 M (OITENTA CENTÍMETROS), SENDO A TROMBETA PROPORCIONAL AO TAMANHO DA FIGURA. ESTRUTURA: CONFECCIONADA EM MATERIAL METÁLICO RESISTENTE, COM PINTURA PROTETIVA E BASE REFORÇADA PARA GARANTIR ESTABILIDADE E SEGURANÇA EM ÁREAS EXTERNAS. ILUMINAÇÃO: COMPOSTA POR SISTEMA DE LED COM EFEITOS FIXOS E INTERMITENTES (PISCA-PISTA), OPERANDO EM TENSÃO (110/220 V) E GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP65, ADEQUADO PARA USO EXTERNO E RESISTENTE À UMIDADE E POEIRA. O CONTORNO E O PREENCHIMENTO LUMINOSO PODERÃO SER REALIZADOS COM MANGUEIRAS OU CORDÕES DE LED DE ALTO BRILHO, COM ACABAMENTO TRANSPARENTE OU DIFUSO, CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. A COR E O EFEITO DA ILUMINAÇÃO SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA, DE ACORDO COM O PROJETO DECORATIVO DO EVENTO, PODENDO INCLUIR LUZES QUENTES, FRIAS OU COLORIDAS. INCLUSO: TRANSPORTE, FIAÇÃO, LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MANUTENÇÃO E RETIRADA DOS OBJETOS APÓS O EVENTO.	SERV	3	R$ 4.745,46	R$ 14.236,38	A.A. DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE ARTIGOS DE DECORACAO LTDA
1	ESTRUTURA TEMÁTICA COM NÚMERO “A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA” 3D – ESTRUTURA CENOGRÁFICA DECORATIVA EM FORMATO TRIDIMENSIONAL REPRESENTANDO O ANO “A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA”. DIMENSÕES MÍNIMAS DE CADA NÚMERO: ALTURA DE 2,40 M (DOIS METROS E QUARENTA CENTÍMETROS), LARGURA DE 2,00 M (DOIS METROS) E PROFUNDIDADE DE 0,30 M (TRINTA CENTÍMETROS), TOTALIZANDO APROXIMADAMENTE 9,00 M (NOVE METROS) LINEARES DE EXTENSÃO. ESTRUTURA: CONFECCIONADA EM MATERIAL METÁLICO RESISTENTE, COM PINTURA PROTETIVA E BASE REFORÇADA PARA GARANTIR ESTABILIDADE E SEGURANÇA EM ÁREAS EXTERNAS. ILUMINAÇÃO: COMPOSTA POR SISTEMA DE LED COM	S	1	R$ 21.655,43	R$ 21.655,43	A.A. DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE ARTIGOS DE DECORACAO LTDA

	EFEITOS FIXOS E INTERMITENTES (PISCA - PISTA), OPERANDO EM TENSÃO (110/220 V) E GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP65, ADEQUADO PARA USO EXTERNO. O CONTORNO E O PREENCHIMENTO LUMINOSO PODERÃO SER REALIZADOS POR MANGUEIRAS OU CORDÕES DE LED DE ALTO BRILHO. PREENCHIMENTO E COR: CADA NÚMERO DEVERÁ POSSUIR PREENCHIMENTO INTERNO COM ILUMINAÇÃO COLORIDA OU MONOCROMÁTICA, CONFORME DEFINIÇÃO DA SECRETARIA, PODENDO SER UTILIZADOS TONS QUENTES, FRIOS OU MULTICOLORIDOS, DE ACORDO COM O PROJETO DECORATIVO DO EVENTO. INCLUSO: TRANSPORTE, FIAÇÃO, LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MANUTENÇÃO E RETIRADA DOS OBJETOS APÓS O EVENTO.					

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03 – **CONVOCAR** a empresa acima nominada, vencedora dos Itens acima descritos, para no prazo de **05 (Cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação da homologação, **para encaminhar, via e-mail, a Ata de Registro de Preços assinada** ou comparecer no Setor de Licitações e Contratos da Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 – Bairro Santa Regina, Pitanga PR, para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação da Lei Federal 14.133/21.
Município de Pitanga, 02 de dezembro 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°423/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.°60/2025	**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°320/2025**
DATA DE PUBLICAÇÃO: 03/12/2025	**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.**

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor **DIRCEU MORAES**, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 60/2025, para o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação, montagem, instalação, manutenção e desmontagem de estruturas decorativas luminosas e cenográficas, incluindo todos os materiais, componentes, acessórios, mão de obra, equipamentos e demais elementos necessários para ambientação de espaços públicos do Município de Pitanga/PR,** conforme o Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda da Secretaria Participante (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. Esta Ata tem por objetivo o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação, montagem, instalação, manutenção e desmontagem de estruturas decorativas luminosas e cenográficas, incluindo todos os materiais, componentes, acessórios, mão de obra, equipamentos e demais elementos necessários para ambientação de espaços públicos do Município de Pitanga/PR, sob coordenação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
1.2. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
1.3. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
1.4. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, os seguintes:
01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:
2.1. Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
LOTES ABAIXO ESPECIFICADOS – adjudicado para **A.A. DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE ARTIGOS DE DECORACAO LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 17.063.632/0001-05, estabelecida na RUA RIO GRANDE DO NORTE,445, CENTRO, LONDRINA – PR, CEP 86026-490, neste ato representada pelo **Sr. Davi Dias de Oliveira**, portador da Cédula de Identidade nº. 107998586 SSP PR, CPF nº. 093.601.009-60, conforme quadro a seguir:
2.2. LOTES;

Lote	Cód.	Especificação	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	74876	TÚNEL REDONDO ILUMINADO – ESTRUTURA CENOGRÁFICA EM FORMATO DE TÚNEL CIRCULAR COM NO MÍNIMO 3,00 METROS LINEARES, COMPOSTA POR ARCOS METÁLICOS SEQUENCIAIS ILUMINADOS POR SISTEMA DE LED CONTÍNUO. DIMENSÕES: ALTURA MÍNIMA DE 3,50 M, LARGURA MÍNIMA DE 3,00 M E PROFUNDIDADE DE 3,00 M. ESTRUTURA METÁLICA FABRICADA EM MATERIAL GALVANIZADO OU SIMILAR, COM PINTURA PROTETIVA E BASE REFORÇADA PARA INSTALAÇÃO SEGURA EM PISO FIRME. A ILUMINAÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA POR SISTEMA DE LED LINEAR FLEXÍVEL, COM EFEITO CONTÍNUO E (110/220 V), RESISTENTE A INTEMPÉRIES, COM GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP65. OS CABOS ELÉTRICOS DEVEM POSSUIR ISOLAMENTO DUPLO E PASSAGEM INTERNA PROTEGIDA. A COR E O EFEITO LUMINOSO SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA DEMANDANTE, CONFORME O PROJETO DECORATIVO DO EVENTO. INCLUSO TRANSPORTE, FIAÇÃO, LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MANUTENÇÃO E RETIRADA DOS OBJETOS APÓS O EVENTO.	SERV	3	R$ 6.612,01	R$ 19.836,03
1	74877	PORTA-RETRATO PAPAI NOEL – ESTRUTURA CENOGRÁFICA TEMÁTICA EM FORMATO ALUSIVO AO PAPAI NOEL SEGURANDO UM PORTA-RETRATO, DESTINADA À DECORAÇÃO NATALINA E AMBIENTAÇÃO FOTOGRÁFICA. DIMENSÕES: ALTURA MÍNIMA DE 3,50 M, LARGURA MÍNIMA DE 1,50 M E PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 0,30 CENTÍMETROS. ESTRUTURA METÁLICA FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE, COM PINTURA PROTETIVA E ACABAMENTO DECORATIVO. CONJUNTO É COMPOSTO POR FIGURA DECORATIVA DE PAPAI NOEL EM TAMANHO REAL, COM DETALHES DE BARBA, TOUCA, LUVAS E VESTIMENTAS COM ILUMINAÇÃO DECORATIVA EM LED, PROPORCIONANDO DESTAQUE VISUAL. A ILUMINAÇÃO SERÁ REALIZADA POR SISTEMA DE LED CONTÍNUO, FIXO E INTERMITENTE, (110/220 V), COM PROTEÇÃO MÍNIMA IP65, ADEQUADA PARA USO EXTERNO. O SISTEMA PODERÁ UTILIZAR CORDÕES OU MANGUEIRAS DE LED, EM TONALIDADES A DEFINIR PELA SECRETARIA DEMANDANTE, DE ACORDO COM O PROJETO DECORATIVO. FIXAÇÃO FEITA POR BASE METÁLICA CHUMBADA OU PARAFUSADA, GARANTINDO ESTABILIDADE E SEGURANÇA ESTRUTURAL. INCLUSO TRANSPORTE, FIAÇÃO, LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO,	SERV	1	R$ 13.504,30	R$ 13.504,30

		SUPORTE, MANUTENÇÃO E RETIRADA DOS OBJETOS APÓS O EVENTO.				
1	74878	GUIRLANDA COM ASSENTO – ESTRUTURA CENOGRÁFICA EM FORMATO DE GUIRLANDA DECORATIVA DE GRANDE PORTE, COM ASSENTO INTEGRADO, DESTINADA À ORNAMENTAÇÃO NATALINA DE PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS. DIMENSÕES: ALTURA MÍNIMA DE 2,50 M, LARGURA MÍNIMA DE 2,50 M E PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 1,50 M. ESTRUTURA METÁLICA FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE À CORROSÃO, COM PINTURA PROTETIVA E BASE REFORÇADA, GARANTINDO DURABILIDADE E ESTABILIDADE PARA USO EXTERNO. REVESTIMENTO DECORATIVO COM MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE À UMIDADE E À EXPOSIÇÃO SOLAR, CONFERINDO ASPECTO VOLUMOSO E ACABAMENTO TEMÁTICO. ILUMINAÇÃO EM SISTEMA DE LED CONTÍNUO E INTERMITENTE, (110/220 V), COM PROTEÇÃO MÍNIMA IP65, ADEQUADA PARA AMBIENTES EXTERNOS. O ASSENTO É INTEGRADO À ESTRUTURA, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, COM ACABAMENTO IMPERMEÁVEL E SEGURO PARA USO PÚBLICO. A FIXAÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA POR MEIO DE BASE METÁLICA CHUMBADA OU PARAFUSADA, ASSEGURANDO ESTABILIDADE E SEGURANÇA. A COR DA ILUMINAÇÃO SERÁ DEFINIDA PELA SECRETARIA DEMANDANTE, CONFORME O PADRÃO DECORATIVO ADOTADO. INCLUSO TRANSPORTE, FIAÇÃO, LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MANUTENÇÃO E RETIRADA DOS OBJETOS APÓS O EVENTO.	SERV	1	R$ 11.218,32	R$ 11.218,32
1	74879	BOLA NATALINA ILUMINADA VAZADA – ESTRUTURA CENOGRÁFICA EM FORMATO DE BOLA NATALINA VAZADA, COMPOSTA POR FAIXAS METÁLICAS CURVAS ENTRELAÇADAS, FORMANDO PASSAGEM INTERNA PARA INTERAÇÃO DO PÚBLICO. DIMENSÕES: ALTURA MÍNIMA DE 3,80 M E DIÂMETRO MÍNIMA DE 3,80 M. ESTRUTURA METÁLICA FABRICADA EM MATERIAL GALVANIZADO OU SIMILAR, COM PINTURA PROTETIVA RESISTENTE. A ILUMINAÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA COM SISTEMA DE LED CONTÍNUO E INTERMITENTE, (110/220 V), COM GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP65, ADEQUADO PARA USO EXTERNO. O SISTEMA DEVERÁ APRESENTAR EFEITO CINTILANTE OU ESTROBO SUAVE, QUE PROPORCIONE DESTAQUE VISUAL E BRILHO DECORATIVO. AS FAIXAS METÁLICAS TERÃO CONTORNO ILUMINADO POR FITA OU MANGUEIRA DE LED FLEXÍVEL, DISTRIBUÍDA DE FORMA UNIFORME AO LONGO DA ESTRUTURA, GARANTINDO ILUMINAÇÃO HOMOGÊNEA E SEGURA. A TONALIDADE E O PADRÃO DE ILUMINAÇÃO SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA. CONFORME O PROJETO DECORATIVO ADOTADO. INCLUSO TRANSPORTE, FIAÇÃO, LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MANUTENÇÃO E RETIRADA DOS OBJETOS APÓS O EVENTO.	SERV	1	R$ 14.883,28	R$ 14.883,28
1	74880	LETREIRO “FELIZ NATAL” ILUMINADO 3D– ESTRUTURA CENOGRÁFICA DECORATIVA EM FORMATO DE LETREIRO TEMÁTICO “FELIZ NATAL”, COMPOSTA POR LETRAS TRIDIMENSIONAIS ILUMINADAS. CADA LETRA DEVERÁ POSSUIR ALTURA MÍNIMA DE 2,00 M (DOIS METROS), PROFUNDIDADE MÍNIMA DE CADA LETRA DE 0,20 CENTÍMETROS (VINTE CENTÍMETRO) E O CONJUNTO COMPLETO DEVERÁ POSSUIR EXTENSÃO LINEAR MÍNIMA DE 9,00 M (NOVE METROS). A ESTRUTURA DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM MATERIAL METÁLICO RESISTENTE, COM PINTURA PROTETIVA E BASE REFORÇADA PARA USO EXTERNO, GARANTINDO ESTABILIDADE E DURABILIDADE FRENTE ÀS INTEMPÉRIES. A ILUMINAÇÃO SERÁ COMPOSTA POR SISTEMA DE LED CONTÍNUO E INTERMITENTE, (110/220 V), COM GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP65, ADEQUADO PARA AMBIENTES EXTERNOS, PODENDO CONTER EFEITO CINTILANTE (ESTROBO SUAVE) PARA DESTAQUE VISUAL. O PREENCHIMENTO INTERNO E O CONTORNO DAS LETRAS DEVERÃO SER ILUMINADOS DE FORMA UNIFORME, UTILIZANDO CORDÕES OU FITAS DE LED DEVIDAMENTE FIXADOS À ESTRUTURA. TONALIDADE DA ILUMINAÇÃO SERÁ DEFINIDA PELA SECRETARIA. CONFORME O PROJETO DECORATIVO ADOTADO. INCLUSO TRANSPORTE, FIAÇÃO, LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MANUTENÇÃO E RETIRADA DOS OBJETOS APÓS O EVENTO.	SERV	1	R$ 25.124,24	R$ 25.124,24
1	74881	CAIXA DE PRESENTE ILUMINADA – ESTRUTURA CENOGRÁFICA EM FORMATO DE CAIXA DE PRESENTE ABERTA COM ARABESCOS, ELEMENTOS DECORATIVOS E ILUMINAÇÃO TEMÁTICA NATALINA. DIMENSÕES; ALTURA MÍNIMA DE 3,80 M, LARGURA MÍNIMA DE 3,50 M E PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 3,50 M. A ESTRUTURA DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM MATERIAL METÁLICO RESISTENTE E PINTURA PROTETIVA, ADEQUADA PARA USO EXTERNO E RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES. A ILUMINAÇÃO SERÁ COMPOSTA POR SISTEMA DE LED CONTÍNUO E INTERMITENTE, COM TENSÃO (110/220 V) E GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP65, DISTRIBUÍDO AO LONGO DAS ARESTAS E ELEMENTOS DECORATIVOS, DE MODO A PROPORCIONAR EFEITO CINTILANTE E DESTAQUE VISUAL. O ACABAMENTO PODERÁ INCLUIR DETALHES DECORATIVOS EM ARABESCOS, FITAS E ESTRELAS, DESDE QUE MANTENHAM O PADRÃO ESTÉTICO E TEMÁTICO NATALINO DEFINIDO PELA SECRETARIA. INSTALAÇÃO DEVERÁ OCORRER SOBRE BASE METÁLICA REFORÇADA E NIVELADA, FIXADA AO SOLO POR MEIO DE CHUMBADORES OU SISTEMA EQUIVALENTE, GARANTINDO SEGURANÇA E ESTABILIDADE ESTRUTURAL. TODA A FIAÇÃO DEVERÁ SER DEVIDAMENTE PROTEGIDA CONTRA INTEMPÉRIES E POSSUIR VEDAÇÃO ADEQUADA NAS CONEXÕES ELÉTRICAS. A TONALIDADE DA ILUMINAÇÃO SERÁ DEFINIDA PELA SECRETARIA, CONFORME O PROJETO DECORATIVO DO EVENTO. INCLUSO TRANSPORTE, FIAÇÃO, LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MANUTENÇÃO E RETIRADA DOS OBJETOS APÓS EVENTO.	SERV	1	R$ 18.772,86	R$ 18.772,86
1	74882	ÁRVORE DE NATAL CÔNICA ILUMINADA – ESTRUTURA CENOGRÁFICA DECORATIVA EM FORMATO CÔNICO, CONFECCIONADA EM MATERIAL METÁLICO COM PINTURA PROTETIVA, ADEQUADA PARA USO EXTERNO. DIMENSÕES; ALTURA MÍNIMA DE 3,00 M E DIÂMETRO MÍNIMA DA BASE DE 1,80 M, PODENDO VARIAR CONFORME A PROPOSTA ESTÉTICA APRESENTADA, DESDE QUE MANTIDAS AS PROPORÇÕES E ESTABILIDADE ESTRUTURAL. A ESTRUTURA DEVERÁ POSSUIR LINHAS METÁLICAS VERTICAIS E ELEMENTOS DE LIGAÇÃO CIRCULARES, FORMANDO O CORPO CÔNICO COM VISUAL HARMÔNICO E SEGURO. O TOPO PODERÁ CONTER ELEMENTO DECORATIVO LUMINOSO (COMO ESTRELA OU SIMILAR), CONFORME PADRÃO DEFINIDO PELA SECRETARIA. A ILUMINAÇÃO DEVERÁ SER COMPOSTA POR SISTEMA DE LED CONTÍNUO E INTERMITENTE, COM EFEITO CINTILANTE (ESTROBO SUAVE), TENSÃO (110/220 V) E GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP65, GARANTINDO SEGURANÇA ELÉTRICA E DURABILIDADE. OS CABOS E CONEXÕES DEVERÃO POSSUIR VEDAÇÃO ADEQUADA CONTRA CHUVA E POEIRA, COM FIXAÇÃO SEGURA À ESTRUTURA. A INSTALAÇÃO SERÁ REALIZADA SOBRE BASE METÁLICA REFORÇADA, FIXADA AO SOLO POR CHUMBADORES OU OUTRO SISTEMA EQUIVALENTE, ASSEGURANDO ESTABILIDADE E SEGURANÇA. A TONALIDADE DA ILUMINAÇÃO SERÁ DEFINIDA PELA SECRETARIA. CONFORME O PROJETO DECORATIVO DO EVENTO. INCLUSO TRANSPORTE, FIAÇÃO, LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MANUTENÇÃO E RETIRADA DOS OBJETOS APÓS O EVENTO.	SERV	2	R$ 9.777,60	R$ 19.555,20
1	74883	COMETA DECORATIVO ILUMINADO COM ESTRELAS – ESTRUTURA CENOGRÁFICA METÁLICA EM FORMATO TEMÁTICO DE COMETA COM ELEMENTOS DECORATIVOS EM FORMATO DE ESTRELAS INTEGRADOS AO CONJUNTO. A ESTRUTURA DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM MATERIAL METÁLICO GALVANIZADO COM PINTURA RESISTENTE, ADEQUADA PARA	SRVÇ	4	R$ 8.065,62	R$ 32.262,48

		USO EXTERNO E RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES. DIMENSÕES; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 3,00 M, ALTURA MÍNIMO DE 6,00 M E LARGURA MÍNIMO DE 1,00 M, PODENDO VARIAR CONFORME O LAYOUT APROVADO PELA SECRETARIA, DESDE QUE MANTIDAS AS PROPORÇÕES E ESTABILIDADE ESTRUTURAL. ILUMINAÇÃO COMPOSTA POR SISTEMA DE LED CONTÍNUO E INTERMITENTE (EFEITO CINTILANTE), COM TENSÃO (110/220 V) E GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP65, INSTALADO DE FORMA A REALÇAR O FORMATO DO COMETA E DOS ELEMENTOS DECORATIVOS. SISTEMA ELÉTRICO COM VEDAÇÃO E ISOLAMENTO ADEQUADOS, CONEXÕES PROTEGIDAS E FIXADAS À ESTRUTURA DE MANEIRA SEGURA. A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER FEITA COM BASE METÁLICA REFORÇADA OU SUPORTES ADEQUADOS, GARANTINDO ESTABILIDADE E SEGURANÇA DURANTE TODO O PERÍODO DE EXPOSIÇÃO. A TONALIDADE DA ILUMINAÇÃO SERÁ DEFINIDA PELA SECRETARIA. CONFORME O PROJETO DECORATIVO DO CONJUNTO NATALINO. INCLUSO TRANSPORTE, FIAÇÃO, LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MANUTENÇÃO E RETIRADA DOS OBJETOS APÓS O EVENTO.				
1	74884	CORDÃO DE LED BLINDADO – CORDÃO LUMINOSO DE LED BLINDADO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MM, ADEQUADO PARA USO DECORATIVO EM AMBIENTES EXTERNOS. DEVERÁ SER FORNECIDO EM EMBALAGENS DE 10 METROS LINEARES, CONFECCIONADO COM LEDS ENCAPSULADOS E REVESTIDOS EM MATERIAL FLEXÍVEL TRANSPARENTE, GARANTINDO PROTEÇÃO, BRILHO UNIFORME E ALTA DURABILIDADE. O PRODUTO DEVERÁ OPERAR EM TENSÃO (110/220 V), POSSUIR GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP65 E SER RESISTENTE À UMIDADE, POEIRA E INTEMPÉRIES. DEVERÁ APRESENTAR EFEITO LUMINOSO CONTÍNUO E INTERMITENTE (PISCA DECORATIVO), COM VEDAÇÃO TOTAL NAS CONEXÕES ELÉTRICAS E ACABAMENTO ADEQUADO PARA USO EXTERNO SEGURO. O CORDÃO DEVERÁ PERMITIR FIXAÇÃO EM ESTRUTURAS METÁLICAS, PAINÉIS OU ELEMENTOS CENOGRÁFICOS, SEM RESTRIÇÃO DE MODELO OU FORMATO ESPECÍFICO. A COR DA ILUMINAÇÃO SERÁ DEFINIDA PELA SECRETARIA DEMANDANTE, CONFORME O PROJETO DECORATIVO DO EVENTO. INCLUSO TRANSPORTE, FIAÇÃO, LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MANUTENÇÃO E RETIRADA DOS OBJETOS APÓS O EVENTO.	SERV	240	R$ 48,88	R$ 11.731,20
1	74885	KIT COM 3 ESTRELAS DECORATIVAS ILUMINADAS – ESTRUTURA CENOGRÁFICA METÁLICA EM FORMATO DE ESTRELA, CONFECCIONADA EM MATERIAL METÁLICO GALVANIZADO COM PINTURA RESISTENTE, GARANTINDO RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E ACABAMENTO DE ALTA QUALIDADE. CADA ESTRUTURA DEVERÁ POSSUIR ALTURA MÍNIMA DE 3,00 M, CONSIDERANDO A BASE ATÉ O PONTO MAIS ALTO, E DIMENSÕES MÍNIMAS DAS ESTRELAS DE 2,00 M X 2,00 METROS, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 0,15 CM (CENTÍMETROS). ILUMINAÇÃO COMPOSTA POR SISTEMA DE LED CONTÍNUO E INTERMITENTE (EFEITO CINTILANTE), EM (110/220 V) GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP65, ADEQUADO PARA USO EXTERNO E RESISTENTE À CHUVA E POEIRA. O REVESTIMENTO INTERNO DAS ESTRELAS PODERÁ SER REALIZADO COM TELAS OU MÓDULOS LUMINOSOS DE LED DECORATIVO, GARANTINDO ILUMINAÇÃO UNIFORME E DESTAQUE VISUAL. AS CONEXÕES ELÉTRICAS DEVERÃO SER DEVIDAMENTE VEDADAS E PROTEGIDAS CONTRA INTEMPÉRIES, COM FIXAÇÃO SEGURA E ESTRUTURA ESTÁVEL. A TONALIDADE DA ILUMINAÇÃO SERÁ DEFINIDA PELA SECRETARIA, CONFORME O PROJETO DECORATIVO DO EVENTO. A INSTALAÇÃO SERÁ EXECUTADA COM FIXAÇÃO METÁLICA REFORÇADA, CHUMBADORES OU ESTAIS DE AÇO, ASSEGURANDO ESTABILIDADE E SEGURANÇA DURANTE O PERÍODO DE EXPOSIÇÃO. INCLUSO TRANSPORTE, FIAÇÃO, LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MANUTENÇÃO E RETIRADA DOS OBJETOS APÓS O EVENTO.	SERV	3	R$ 4.709,79	R$ 14.129,37
1	74875	ÁRVORE DE NATAL ARABESCO – ESTRUTURA CENOGRÁFICA EM FORMATO CÔNICO COM DESIGN DECORATIVO EM ARABESCOS ILUMINADOS, COM ALTURA MÍNIMA DE 9,00 M E BASE PROPORCIONAL MÍNIMA DE 4,50 M. ESTRUTURA METÁLICA FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE, COM PINTURA PROTETIVA E BASE REFORÇADA PARA INSTALAÇÃO SEGURA EM ÁREAS EXTERNAS. A ILUMINAÇÃO SERÁ COMPOSTA POR SISTEMA DE LED COM EFEITO FIXO E INTERMITENTE (PISCA), (110/220 V) E GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP65, ADEQUADO PARA USO EXTERNO. O CONTORNO E O PREENCHIMENTO LUMINOSO PODERÃO SER REALIZADOS POR MANGUEIRAS OU CORDÕES DE LED DE ALTO BRILHO, COM ACABAMENTO TRANSPARENTE OU DIFUSO, CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. A COR E O EFEITO DA ILUMINAÇÃO SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA DEMANDANTE, DE ACORDO COM O PROJETO DECORATIVO DO EVENTO. INCLUSO TRANSPORTE, FIAÇÃO, LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MANUTENÇÃO E RETIRADA DOS OBJETOS APÓS O EVENTO.	SERV	1	R$ 29.838,91	R$ 29.838,91
1	74889	ANJO COM TROMBETA – ESTRUTURA CENOGRÁFICA DECORATIVA EM FORMATO DE ANJO PORTANDO TROMBETA, DESENVOLVIDA PARA COMPOSIÇÃO DE AMBIENTES NATALINOS. DIMENSÕES: ALTURA MÍNIMA DE 2,00 M (DOIS METROS) E BASE DE APOIO COM LARGURA MÍNIMA DE 0,80 M (OITENTA CENTÍMETROS), SENDO A TROMBETA PROPORCIONAL AO TAMANHO DA FIGURA. ESTRUTURA: CONFECCIONADA EM MATERIAL METÁLICO RESISTENTE, COM PINTURA PROTETIVA E BASE REFORÇADA PARA GARANTIR ESTABILIDADE E SEGURANÇA EM ÁREAS EXTERNAS. ILUMINAÇÃO: COMPOSTA POR SISTEMA DE LED COM EFEITOS FIXOS E INTERMITENTES (PISCA-PISTA), OPERANDO EM TENSÃO (110/220 V) E GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP65, ADEQUADO PARA USO EXTERNO E RESISTENTE À UMIDADE E POEIRA. O CONTORNO E O PREENCHIMENTO LUMINOSO PODERÃO SER REALIZADOS COM MANGUEIRAS OU CORDÕES DE LED DE ALTO BRILHO, COM ACABAMENTO TRANSPARENTE OU DIFUSO, CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. A COR E O EFEITO DA ILUMINAÇÃO SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA, DE ACORDO COM O PROJETO DECORATIVO DO EVENTO, PODENDO INCLUIR LUZES QUENTES, FRIAS OU COLORIDAS. INCLUSO: TRANSPORTE, FIAÇÃO, LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MANUTENÇÃO E RETIRADA DOS OBJETOS APÓS O EVENTO.	SERV	3	R$ 4.745,46	R$ 14.236,38
1	74890	ESTRUTURA TEMÁTICA COM NÚMERO “A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA” 3D – ESTRUTURA CENOGRÁFICA DECORATIVA EM FORMATO TRIDIMENSIONAL REPRESENTANDO O ANO “A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA”. DIMENSÕES MÍNIMAS DE CADA NÚMERO: ALTURA DE 2,40 M (DOIS METROS E QUARENTA CENTÍMETROS), LARGURA DE 2,00 M (DOIS METROS) E PROFUNDIDADE DE 0,30 M (TRINTA CENTÍMETROS), TOTALIZANDO APROXIMADAMENTE 9,00 M (NOVE METROS) LINEARES DE EXTENSÃO. ESTRUTURA: CONFECCIONADA EM MATERIAL METÁLICO RESISTENTE, COM PINTURA PROTETIVA E BASE REFORÇADA PARA GARANTIR ESTABILIDADE E SEGURANÇA EM ÁREAS EXTERNAS. ILUMINAÇÃO: COMPOSTA POR SISTEMA DE LED COM EFEITOS FIXOS E INTERMITENTES (PISCA - PISTA), OPERANDO EM TENSÃO (110/220 V) E GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP65, ADEQUADO PARA USO EXTERNO. O CONTORNO E O PREENCHIMENTO LUMINOSO PODERÃO SER REALIZADOS POR MANGUEIRAS OU CORDÕES DE LED DE ALTO BRILHO. PREENCHIMENTO E COR: CADA NÚMERO DEVERÁ POSSUIR PREENCHIMENTO INTERNO COM ILUMINAÇÃO COLORIDA OU MONOCROMÁTICA, CONFORME DEFINIÇÃO DA SECRETARIA, PODENDO SER UTILIZADOS TONS QUENTES, FRIOS OU MULTICOLORIDOS, DE ACORDO COM O PROJETO DECORATIVO DO EVENTO. INCLUSO: TRANSPORTE, FIAÇÃO, LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MANUTENÇÃO E RETIRADA DOS OBJETOS APÓS O EVENTO.	S	1	R$ 21.655,43	R$ 21.655,43

2.3. Preço Total Registrado: **R$246.748,00 (duzentos e quarenta e seis mil, setecentos e quarenta e oito reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA
3.1. A ata de registro de preços terá vigência de até 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, uma única vez, por igual período, desde que comprovado que a medida contínua a representar vantagem para a Administração.
3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos saldos registrados, até o limite do quantitativo original.
3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR
4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE, DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
5.1. O reajuste somente será aplicável após decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que esta se referir.
5.2. Considerando que a vigência inicial desta Ata de Registro de Preços/Contrato é de 01 (um) ano, eventual aplicação do reajuste ficará condicionada à prorrogação do prazo contratual que venha a ultrapassar o período de 12 (doze) meses.
5.3. Caso a Administração venha a prorrogar o contrato, o reajuste será calculado proporcionalmente ao período transcorrido desde a data-base, mediante aplicação do índice acumulado do IPCA, de forma a preservar o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.
5.4. A Administração poderá realizar revisão dos preços registrados com o objetivo de restabelecer a relação originalmente pactuada entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando comprovados fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
5.5. A revisão dependerá de **solicitação formal do fornecedor**, devidamente justificada e acompanhada de documentos que comprovem a variação extraordinária dos custos, sendo submetida à análise técnica e jurídica, e à autorização da autoridade competente.
5.6. A Administração poderá proceder à **atualização (reajuste) dos preços registrados**, quando decorrido o prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado que serviu de base para a formação dos preços registrados, nos termos do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.
5.6.1. A atualização (reajuste) dos preços registrados será efetuada mediante aplicação do índice **IPCA-E**, ou outro que venha a substituí-lo oficialmente, formalizado por meio de **apostilamento**, conforme art. 136 da Lei nº 14.133/2021.
5.6.2. Para as atualizações subsequentes à primeira, o período de 12 (doze) meses será contado a partir da data do último reajuste aplicado.
5.6.3. O pedido de reajuste deverá ser protocolado pelo fornecedor com antecedência mínima de **30 (trinta) dias** do término do período anual, sob pena de **preclusão** do direito ao reajuste referente ao período vencido.
5.7. As revisões ou atualizações aprovadas serão registradas em ata suplementar e divulgadas no sítio oficial, passando a integrar o quadro de preços registrados vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR
6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
6.1.1. for liberado;
6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.3. cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1. pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO
8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE
10.1. Obrigações do Contratado

10.1.1. Executar todos os serviços contratados de forma integral, observando as condições, prazos e especificações constantes no Edital, Termo de Referência e proposta vencedora, assumindo integral responsabilidade técnica e operacional pela boa execução do objeto.
10.1.2. Manter durante toda a execução contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
10.1.3. Comunicar à Administração, por escrito, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato superveniente que possa impedir ou atrasar a execução dos serviços, apresentando justificativas e evidências.
10.1.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas e encargos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do contrato, incluindo **transporte, fiação, locação, instalação, suporte, manutenção, desmontagem e retirada dos objetos após o evento**, bem como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros, taxas e fretes.
10.1.5. Executar os serviços com **pessoal técnico qualificado**, devidamente uniformizado e equipado com os **Equipamentos de Proteção Individual (EPI)** exigidos pelas normas de segurança (NR-10, NR-18 e NR-35).
10.1.6. Substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer materiais, equipamentos ou estruturas que apresentem defeitos, falhas, avarias ou não estejam em conformidade com as especificações técnicas, **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas** após notificação.
10.1.7. Responsabilizar-se por eventuais danos causados ao patrimônio público, particular ou a terceiros durante a execução dos serviços, devendo reparar integralmente os prejuízos.
10.1.8. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações contratuais, salvo mediante autorização expressa da Administração.
10.1.9. Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitadas pelo fiscal ou gestor do contrato, atendendo prontamente eventuais recomendações ou notificações.
10.1.10. A contratada deverá **promover ajustes ou alterações na iluminação** sempre que necessário, visando adequar o conjunto decorativo ao ambiente, às condições de visibilidade e à padronização cromática definida pela Secretaria responsável.
10.1.11. Apresentar, antes do início da execução, as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) correspondentes à montagem das estruturas e, quando aplicável, à instalação elétrica, assinadas por profissional habilitado no CREA/PR, conforme exigido no Termo de Referência.
10.2. Obrigações do Contratante
10.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de **servidor designado**, verificando o cumprimento das condições contratuais e técnicas.
10.2.2. Comunicar formalmente à contratada de eventuais falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas durante a execução, determinando as providências corretivas cabíveis.
10.2.3. Fornecer informações e orientações necessárias à correta execução dos serviços, inclusive quanto aos locais de instalação, cronograma e padrões visuais da decoração.
10.2.4. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, conforme medições ou notas fiscais devidamente atestadas pelo fiscal do contrato, observados os prazos e condições estabelecidos.
10.2.5. Garantir o acesso da contratada aos locais de instalação, respeitando o cronograma de execução e o plano de montagem aprovado.
10.2.6. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, que não tenham relação direta com a execução contratual.
10.2.7. Adotar, sempre que necessário, medidas administrativas e legais cabíveis em caso de descumprimento contratual, inclusive a aplicação de penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
11.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
12.1. Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
13.1. Conforme portaria nº 854, de 09 de outubro de 2025.
13.2. A Secretaria Municipal de Pitanga reserva-se o direito de, sem restringir a plenitude da responsabilidade da Contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por profissionais designados.
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
a) Roberto Silvio Buchmann, matrícula nº 25074, Contratos relacionados ao Departamento Desenvolvimento Econômico;
b) Welton Thiago dos Santos, matrícula nº 50360 e João Reginaldo Oliveira Freitas – Matrícula n° 25084, Contratos referentes ao Departamento de Meio Ambiente;
c) Luan Matheus de Oliveira Alves, matrícula n° 50310, Contratos relacionados ao Departamento de Eventos e Turismo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
14.1. A entrega, montagem e instalação dos objetos decorativos natalinos ocorrerão **em locais definidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**, conforme cronograma previamente estabelecido, abrangendo praças, avenidas e demais espaços urbanos do Município de Pitanga/PR.
14.2. A contratada deverá iniciar a instalação no prazo máximo de 5 (cinco) dias uteis contados do recebimento da Ordem de Serviço ou Nota de Empenho, devendo concluir a montagem integral dos objetos até 5 (cinco) dias corridos.
14.3. Após o encerramento do período de exibição, a desmontagem e retirada das estruturas deverão ser realizadas em até 05 (cinco) dias corridos, garantindo a preservação dos locais públicos e a integridade das estruturas, sem deixar resíduos ou causar danos ao patrimônio municipal.
14.4. Todos os objetos instalados deverão estar **em perfeitas condições de funcionamento, estabilidade e segurança**, atendendo integralmente às especificações técnicas deste Termo de Referência e às normas de segurança elétrica e estrutural.
14.5. Os serviços serão **acompanhados e fiscalizados por servidores designados**, que verificarão a conformidade com as condições estabelecidas, especialmente quanto à qualidade da iluminação, acabamento das estruturas e segurança das instalações.
14.6. O **recebimento provisório** ocorrerá no ato da montagem final, sendo o **recebimento definitivo** formalizado mediante termo de recebimento, após vistoria e aprovação pela equipe técnica responsável, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
14.7. Caso seja constatada **inadequação ou falha na execução dos serviços**, a contratada será notificada para realizar os reparos ou substituições necessários **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, sem ônus para a Administração.
14.8. Todas as despesas relacionadas à execução do objeto, incluindo **transporte, fiação, montagem, manutenção e retirada dos objetos**, correrão por conta exclusiva da contratada.

14.9. Da Iluminação, a cor da iluminação de cada objeto locado será definida pela **Secretaria responsável pelo contrato**, conforme o ambiente e o projeto decorativo, podendo ser adotadas tonalidades de **luz quente, fria, mista ou colorida**, de acordo com a necessidade estética e o efeito visual desejado para cada local de instalação. As combinações cromáticas poderão variar conforme a temática natalina ou o conjunto cenográfico, devendo a contratada garantir uniformidade, brilho adequado e segurança elétrica em todas as estruturas iluminadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas decorrentes das futuras contratações por meio da Ata de Registro de Preços correrão à conta da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, conforme disponibilidade orçamentária vigente à época da contratação.

15.2. Os empenhos serão realizados utilizando a seguinte dotação orçamentária:

678 21002226951201215733903900000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

15.3. Considerando que se trata de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária tem caráter **referencial**, podendo ser alterada conforme a natureza da despesa e a Secretaria requisitante no momento da formalização de cada contratação, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

15.4. Caso haja suplementação, remanejamento ou alteração de elementos de despesa para atender às futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, tais ajustes serão devidamente registrados no processo administrativo antes da emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado com recursos próprios do Município de Pitanga, de acordo com as dotações orçamentárias indicadas no Termo de Referência.

16.2. Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação de **Nota Fiscal**, que deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

a) indicar a data de emissão;

b) estar endereçada ao Município de Pitanga, situado na Rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga/PR, CEP 85.200-073, inscrito no CNPJ nº 76.172.907/0001-08;

c) discriminar o valor unitário de cada item;

d) indicar o valor total da fatura;

e) apresentar a especificação detalhada dos produtos, objeto ou serviços fornecidos;

f) ser emitida na forma de Nota Fiscal eletrônica em via original ou, quando não aplicável, por meio de nota fiscal/fatura em primeira via original;

g) conter, no campo de informações adicionais, o número da Nota de Empenho correspondente;

h) conter, no campo de informações adicionais, o endereço de entrega do objeto, conforme designado na respectiva Nota de Empenho.

16.3. O pagamento de cada fatura será realizado em prazo não superior a **30 (trinta) dias**, contados a partir do **atesto da Nota Fiscal** pelo fiscal do contrato, após comprovado o adimplemento do contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débito, e mediante verificação do **Certificado de Regularidade Fiscal (CRF)** emitido pelo Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná, para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, bem como com o FGTS, INSS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

16.4. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas eventuais irregularidades constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento das obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.

16.5. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação, pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

16.6. Decorrido o prazo para o adimplemento de multa contratual, caso esta não tenha sido paga, os valores correspondentes serão descontados da fatura apresentada.

16.7. O contratante procederá à retenção do **Imposto de Renda na fonte** e dos demais tributos aplicáveis no momento do pagamento, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações.

16.8. O contratante realizará, ainda, todas as demais **retenções tributárias devidas** sobre o valor da Nota Fiscal ou fatura apresentada pelo contratado, conforme a legislação aplicável.

16.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
17.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
17.11. Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
17.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.
17.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.
17.14. O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.
17.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
17.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
18.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
18.1.2. Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
a) Impedimento de licitar e contratar;
b) Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

	INFRAÇÃO COMETIDA	**PENALIDADE**	**DOSIMETRIA**
Art. 155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art.155, IV	Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155,VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Conforme Edital	Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

18.1.3. Pelas infrações Administrativas de:
a) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
b) Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e
c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
18.2. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
18.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
18.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
18.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
18.6. Infrações e penalidades do Contrato:
18.6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	**PENALIDADE**	**PRAZO**
Art.155,I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	__
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% /dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%

	coletivo		
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

18.7. Pelas infrações administrativas de:
a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
c) dar causa à inexecução total do contrato/empenho;
18.8. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
18.9. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
18.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
19.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;
II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;
III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
19.3. Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ANÁLISE DE RISCOS
20.1. A presente Matriz de Riscos é elaborada em conformidade com os arts. 92, inciso IX, e 103 da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de identificar, avaliar, prevenir e distribuir adequadamente as responsabilidades entre a Administração e a contratada, assegurando a gestão eficiente e a mitigação dos riscos relacionados à execução contratual.
20.2. A contratação envolve riscos inerentes à instalação e operação de estruturas temporárias e sistemas de iluminação elétrica, exigindo planejamento prévio, acompanhamento técnico e observância rigorosa das normas legais, regulamentares e de segurança pertinentes.
20.3. A seguir, apresentam-se os principais riscos associados ao objeto, bem como suas medidas preventivas, responsáveis e formas de mitigação, que deverão ser observadas durante a execução contratual:

Risco Identificado	Responsável	Probabilidade	Impacto	Medidas de Mitigação / Controle
Atraso na entrega, montagem ou desmontagem dos objetos	Contratada	Média	Alto	Planejamento prévio, cronograma de execução e fiscalização contínua pela Administração.
Falhas elétricas ou curto circuito em sistemas de iluminação	Contratada	Baixa	Alto	Utilização de cabos e conexões certificadas, emissão de ART elétrica e inspeção técnica prévia.
Danos causados por intempéries (chuva, ventos fortes, descargas elétricas)	Contratada	Média	Alto	Instalações reforçadas, ancoragens seguras, cabos isolados e monitoramento meteorológico.
Danos a bens públicos ou particulares durante a montagem/desmontagem	Contratada	Baixa	Médio	Execução supervisionada e utilização de materiais e equipamentos adequados.
Acidentes de trabalho ou ferimentos à equipe de montagem	Contratada	Baixa	Alto	Cumprimento das NRs 10, 18 e 35, fornecimento e uso obrigatório de EPIs e treinamento técnico.
Falhas na iluminação (lâmpadas, leds, queimados mau contato, intermitência)	Contratada	Média	Médio	Testes prévios de funcionamento e substituição imediata dos itens defeituosos.
Descumprimento de prazos contratuais	Contratada	Média	Alto	Aplicação de penalidades previstas em contrato e acompanhamento pela fiscalização.
Interferências externas (vandalismo, furto, acidentes)	Administração / Contratada	Média	Médio	Monitoramento, sinalização, vigilância e comunicação imediata à Administração.
Não atendimento às normas técnicas e exigências de segurança	Contratada	Baixa	Alto	Exigência de ART de montagem e ART elétrica, fiscalização municipal e vistorias do Corpo de Bombeiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO
21.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE
22.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.
22.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS ASSINATURAS

23.1. O Pregão Eletrônico nº 60/2025 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Edina dos Santos da Luz, designado na Portaria n.º 01/2025.
23.2. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 02 de Dezembro de 2025.

DIRCEU MORAES	***DAVI DIAS DE OLIVEIRA***
Prefeito	A.A. Distribuicao E Importacao De Artigos De Decoracao LTDA
Município de Pitanga	Contratada
Contratante	

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:CB78B002

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO N°61/2025.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão N°61/2025, nestes termos:
Data Pregão: 28/11/2025.
Objeto: Registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de tinta para demarcação viária e placas de sinalização viária, destinados ao atendimento da Secretaria Municipais de Obras, Infraestrutura e Urbanismo.

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
EVG SINALIZACAO INDUSTRIA E COMERCIO – EIRELI	23.760.604/0001-31	R$ 75.320,00
ORBITAL TINTAS VIARIAS LTDA ME	20.323.942/0001-18	R$ 34.250,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 109.570,00 (Cento e nove mil, quinhentos e setenta reais).

Lote	Descrição	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Fornecedor
1	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA 18 LITROS COR AMARELA Tinta para demarcação viária Lata 18L Tinta para demarcação viária uso externo e interno; Lata 18L; com-posta de resina acrílica, solvente orgânico, pigmentos inorgânicos, cargas minerais e aditivos antisedimentante; possibilidade de Aplicação em conjunto com micro esferas de vidro; diluição com Thinner proporção de 5%; Tempo máximo de secagem ao toque de 3 horas; Tempo máximo de secagem entre demãos de 18h; rendimento mínimo de 23 m²/galão/demão; Similar ao Padrão Bema Via, ou de qualidade superior. Cor AMARELO	viaforte	UN	60	R$ 228,30	R$ 13.698,00	ORBITAL TINTAS VIARIAS LTDA ME
1	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA 18 LITROS COR BRANCA Tinta para demarcação viária Lata 18L Tinta para demarcação viária uso externo e interno; Lata 18L; composta de resina acrílica, solvente orgânico, pigmentos inorgânicos, cargas minerais e aditivos anti-sedimentante; possibilidade de Aplicação em conjunto com micro esferas de vidro; diluição com Thinner proporção de 5%; Tempo máximo de secagem ao toque de 3 horas; Tempo máximo de secagem entre demãos de 18h; rendimento mínimo de 23 m²/galão/demão; Similar ao Padrão Bema Via, ou de qualidade superior. Cor BRANCO	viaforte	UN	100	R$ 188,30	R$ 18.830,00	ORBITAL TINTAS VIARIAS LTDA ME
1	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA 18 LITROS COR AZUL Tinta para demarcação viária Lata 18L Tinta para demarcação viária uso externo e interno; Lata 18L; com-posta de resina acrílica, solvente orgânico, pigmentos inorgânicos, cargas minerais e aditivos antisedimentante; possibilidade de Aplicação em conjunto com micro esferas de vidro; diluição com Thinner proporção de 5%; Tempo máximo de secagem ao toque de 3 horas; Tempo máximo de secagem entre demãos de 18h; rendimento mínimo de 23 m²/galão/demão; Similar ao Padrão Bema Via, ou de qualidade superior. Cor Azul	viaforte	BALDE	10	R$ 172,20	R$ 1.722,00	ORBITAL TINTAS VIARIAS LTDA ME
2	Placa pare parada obrigatória R-1 60X60 CM placa de sinalização de trânsito padrão CONTRAN :chapa de aço galvanizado 18, verso em pintura eletrostática (preto fosco)frente revestida com diretrizes e simbolos em pelicula refletiva grau GT/GT fixada em haste de aço galvanizado 2x3,00m de comprimento(espessura de parede:1,25mm) com dois parafusos tipo franges zincado.	PRÓPRIA	UN	20	R$ 166,00	R$ 3.320,00	EVG SINALIZACAO INDUSTRIA E COMERCIO - EIRELI
2	Placa estacionamento 40x60 CM placa de sinalização de trânsito padrão CONTRAN :chapa de aço galvanizado 18, verso em pintura eletrostática (preto fosco)frente revestida com diretrizes e simbolos em pelicula refletiva grau GT/GT fixada em haste de aço galvanizado 2x3,00m de comprimento(espessura de parede:1,25mm) com dois parafusos tipo franges zincado.	PRÓPRIA	UN	20	R$ 146,00	R$ 2.920,00	EVG SINALIZACAO INDUSTRIA E COMERCIO - EIRELI
2	Placa de estacionamento 45 graus 40x60 CM placa de sinalização de trânsito padrão CONTRAN :chapa de aço galvanizado 18, verso em pintura eletrostática (preto fosco)frente revestida com diretrizes e simbolos em pelicula refletiva grau GT/GT fixada em haste de aço galvanizado 2x3,00m de comprimento(espessura de parede:1,25mm) com dois parafusos tipo franges zincado.	PRÓPRIA	UN	10	R$ 146,00	R$ 1.460,00	EVG SINALIZACAO INDUSTRIA E COMERCIO - EIRELI
2	Placa proibido estacionar E-1 60X40 CM placa de sinalização de trânsito padrão CONTRAN :chapa de aço galvanizado 18, verso em pintura eletrostatica (preto fosco)frente revestida com diretrizes e simbolos em pelicula refletiva grau GT/GT fixada em haste de aço galvanizado 2x3,00m de comprimento(espessura de parede:1,25mm) com dois parafusos tipo franges zincado.	PRÓPRIA	UN	15	R$ 146,00	R$ 2.190,00	EVG SINALIZACAO INDUSTRIA E COMERCIO - EIRELI
2	Placa sentido de circulação na rotatória R-33 75X75 CM placa de sinalização de trânsito padrão CONTRAN :chapa de aço galvanizado 18, verso em pintura eletrostática (preto fosco)frente revestida com diretrizes e simbolos em pelicula refletiva grau GT/GT fixada em haste de aço galvanizado 2x3,00m de comprimento(espessura de parede:1,25mm) com dois parafusos tipo franges zincado.	PRÓPRIA	UN	10	R$ 211,00	R$ 2.110,00	EVG SINALIZACAO INDUSTRIA E COMERCIO - EIRELI
2	Placa velocidade máxima permitida 40 KM/H R-19 placa de sinalização de trânsito padrão CONTRAN :chapa de aço galvanizado 18, verso em pintura eletrostática (preto fosco)frente revestida com diretrizes e simbolos em pelicula refletiva grau GT/GT fixada em haste de aço galvanizado 2x3,00m de comprimento(espessura de parede:1,25mm) com dois parafusos tipo franges zincado.	PRÓPRIA	UN	15	R$ 148,00	R$ 2.220,00	EVG SINALIZACAO INDUSTRIA E COMERCIO - EIRELI
2	Placa ponto de parada de ônibus SAU-26 50X70 CM placa de sinalização de trânsito padrão CONTRAN :chapa de aço galvanizado 18, verso em pintura eletrostática (preto fosco)frente revestida com diretrizes e simbolos em pelicula refletiva grau GT/GT fixada em haste de aço galvanizado 2x3,00m de comprimento(espessura de parede:1,25mm) com dois parafusos tipo franges zincado.	PRÓPRIA	UN	40	R$ 168,00	R$ 6.720,00	EVG SINALIZACAO INDUSTRIA E COMERCIO - EIRELI
2	Placa estacionamento cadeirante 75X50 CM placa de sinalização de trânsito padrão CONTRAN :chapa de aço galvanizado 18, verso em pintura eletrostática (preto	PRÓPRIA	UN	10	R$ 176,00	R$ 1.760,00	EVG SINALIZACAO INDUSTRIA E COMERCIO

	fosco)frente revestida com diretrizes e simbolos em pelicula refletiva grau GT/GT fixada em haste de aço galvanizado 2x3,00m de comprimento(espessura de parede:1,25mm) com dois parafusos tipo franças zincado.						- EIRELI
2	Placa proibido virar á esquerda R-4a 60x60 CM placa de sinalização de trânsito padrão CONTRAN :chapa de aço galvanizado 18, verso em pintura eletrostática (preto fosco)frente revestida com diretrizes e simbolos em pelicula refletiva grau GT/GT fixada em haste de aço galvanizado 2x3,00m de comprimento(espessura de parede:1,25mm) com dois parafusos tipo franças zincado.	PRÓPRIA	UN	10	R$ 166,00	R$ 1.660,00	EVG SINALIZACAO INDUSTRIA E COMERCIO - EIRELI
2	PLACA SALIÊNCIA OU LOMBADA A-18 (A 50 M) 60X80 CM placa de sinalização de trânsito padrão CONTRAN :chapa de aço galvanizado 18, verso em pintura eletrostática (preto fosco)frente revestida com diretrizes e simbolos em pelicula refletiva grau GT/GT fixada em haste de aço galvanizado 2x3,00m de comprimento(espessura de parede:1,25mm) com dois parafusos tipo franças zincado.	PRÓPRIA	UN	20	R$ 212,00	R$ 4.240,00	EVG SINALIZACAO INDUSTRIA E COMERCIO - EIRELI
2	Placa saliência ou lombada A-18 (A 20 M) 60X80 CM placa de sinalização de trânsito padrão CONTRAN :chapa de aço galvanizado 18, verso em pintura eletrostática (preto fosco)frente revestida com diretrizes e simbolos em pelicula refletiva grau GT/GT fixada em haste de aço galvanizado 2x3,00m de comprimento(espessura de parede:1,25mm) com dois parafusos tipo franças zincado.	PRÓPRIA	UN	20	R$ 212,00	R$ 4.240,00	EVG SINALIZACAO INDUSTRIA E COMERCIO - EIRELI
2	Placa de sinalização de transito padrao CONTRAN :PLACA PASSAGEM DE PEDESTRE FAIXA ELEVADA A 20 METROS A-32B 70X50 CM PLACA PASSAGEM DE PEDESTRE FAIXA ELEVADA A 20 METROS A-32B 70X50 CM placa de sinalização de trânsito padrão CONTRAN :chapa de aço galvanizado 18, verso em pintura eletrostática (preto fosco)frente revestida com diretrizes e simbolos em pelicula refletiva grau GT/GT fixada em haste de aço galvanizado 2x3,00m de comprimento(espessura de parede:1,25mm) com dois parafusos tipo franças zincado.	PRÓPRIA	UN	20	R$ 176,00	R$ 3.520,00	EVG SINALIZACAO INDUSTRIA E COMERCIO - EIRELI
2	PLACA PASSAGEM DE PEDESTRE FAIXA ELEVADA A 50 METROS A-32B 70X50 CM placa de sinalização de trânsito padrão CONTRAN :chapa de aço galvanizado 18, verso em pintura eletrostática (preto fosco)frente revestida com diretrizes e simbolos em pelicula refletiva grau GT/GT fixada em haste de aço galvanizado 2x3,00m de comprimento(espessura de parede:1,25mm) com dois parafusos tipo franças zincado.	PRÓPRIA	UN	20	R$ 168,00	R$ 3.360,00	EVG SINALIZACAO INDUSTRIA E COMERCIO - EIRELI
2	Placa vaga ambulância 50x35 CM placa de sinalização de trânsito padrão CONTRAN :chapa de aço galvanizado 18, verso em pintura eletrostática (preto fosco)frente revestida com diretrizes e simbolos em pelicula refletiva grau GT/GT fixada em haste de aço galvanizado 2x3,00m de comprimento(espessura de parede:1,25mm) com dois parafusos tipo franças zincado.	PRÓPRIA	UN	10	R$ 135,00	R$ 1.350,00	EVG SINALIZACAO INDUSTRIA E COMERCIO - EIRELI
2	Placa estacionamento idoso 75x50 CM placa de sinalização de trânsito padrão CONTRAN :chapa de aço galvanizado 18, verso em pintura eletrostática (preto fosco)frente revestida com diretrizes e simbolos em pelicula refletiva grau GT/GT fixada em haste de aço galvanizado 2x3,00m de comprimento(espessura de parede:1,25mm) com dois parafusos tipo franças zincado.	PRÓPRIA	UN	10	R$ 168,00	R$ 1.680,00	EVG SINALIZACAO INDUSTRIA E COMERCIO - EIRELI
2	Placa de saliência ou lombada A-18 placa de sinalização de trânsito padrão CONTRAN : chapa de aço galvanizado 18, verso em pintura eletrostática (preto fosco)frente revestida com diretrizes e simbolos em pelicula refletiva grau GT/GT fixada em haste de aço galvanizado 2x3,00m de comprimento(espessura de parede:1,25mm) com dois parafusos tipo franças zincado.PLACA DE SALIÊNCIA OU LOMBADA A-18 60X60 CM	PRÓPRIA	UN	30	R$ 166,00	R$ 4.980,00	EVG SINALIZACAO INDUSTRIA E COMERCIO - EIRELI
2	PLACA DE PASSAGEM SINALIZADA DE PEDESTRE A-32B 60X60 CM placa de sinalização de trânsito padrão CONTRAN :chapa de aço galvanizado 18, verso em pintura eletrostática (preto fosco)frente revestida com diretrizes e simbolos em pelicula refletiva grau GT/GT fixada em haste de aço galvanizado 2x3,00m de comprimento(espessura de parede:1,25mm) com dois parafusos tipo franças zincado.	PRÓPRIA	UN	30	R$ 166,00	R$ 4.980,00	EVG SINALIZACAO INDUSTRIA E COMERCIO - EIRELI
2	Placa de a preferência R-2 75X75 CM placa de sinalização de trânsito padrão CONTRAN :chapa de aço galvanizado 18, verso em pintura eletrostática (preto fosco)frente revestida com diretrizes e simbolos em pelicula refletiva grau GT/GT fixada em haste de aço galvanizado 2x3,00m de comprimento(espessura de parede:1,25mm) com dois parafusos tipo franças zincado.	PRÓPRIA	UN	30	R$ 212,00	R$ 6.360,00	EVG SINALIZACAO INDUSTRIA E COMERCIO - EIRELI
2	Placa estacionamento exclusivo para veículos da saúde 50x35 CM placa de sinalização de trânsito padrão CONTRAN :chapa de aço galvanizado 18, verso em pintura eletrostática (preto fosco)frente revestida com diretrizes e símbolos em película refletiva grau GT/GT fixada em haste de aço galvanizado 2x3,00m de comprimento(espessura de parede:1,25mm) com dois parafusos tipo francês zincado.	PRÓPRIA	UNID	15	R$ 135,00	R$ 2.025,00	EVG SINALIZACAO INDUSTRIA E COMERCIO - EIRELI
2	Placa obstáculo na pista 50x35 CM placa de sinalização de trânsito padrão CONTRAN :chapa de aço galvanizado 18, verso em pintura eletrostática (preto fosco)frente revestida com diretrizes e símbolos em película refletiva grau GT/GT fixada em haste de aço galvanizado 2x3,00m de comprimento(espessura de parede:1,25mm) com dois parafusos tipo francês zincado.	PRÓPRIA	UNID	10	R$ 135,00	R$ 1.350,00	EVG SINALIZACAO INDUSTRIA E COMERCIO - EIRELI
2	Placa estacionamento 15 minutos+pisca alerta 50x35 CM placa de sinalização de trânsito padrão CONTRAN :chapa de aço galvanizado 18, verso em pintura eletrostática (preto fosco)frente revestida com diretrizes e símbolos em película refletiva grau GT/GT fixada em haste de aço galvanizado 2x3,00m de comprimento(espessura de parede:1,25mm) com dois parafusos tipo francês zincado.	PRÓPRIA	UNID	10	R$ 135,00	R$ 1.350,00	EVG SINALIZACAO INDUSTRIA E COMERCIO - EIRELI
2	Placa estacionamento exclusivo para ônibus/trasporte escolar 50x35 CM placa de sinalização de trânsito padrão CONTRAN :chapa de aço galvanizado 18, verso em pintura eletrostática (preto fosco)frente revestida com diretrizes e símbolos em película refletiva grau GT/GT fixada em haste de aço galvanizado 2x3,00m de comprimento(espessura de parede:1,25mm) com dois parafusos tipo francês zincado.	PRÓPRIA	UNID	15	R$ 135,00	R$ 2.025,00	EVG SINALIZACAO INDUSTRIA E COMERCIO - EIRELI
2	Placa estacionamento exclusivo TAXI 50x35 CM placa de sinalização de trânsito padrão CONTRAN :chapa de aço galvanizado 18, verso em pintura eletrostática (preto fosco)frente revestida com diretrizes e símbolos em película refletiva grau GT/GT fixada em haste de aço galvanizado 2x3,00m de comprimento(espessura de parede:1,25mm) com dois parafusos tipo francês zincado.	PRÓPRIA	UNID	5	R$ 135,00	R$ 675,00	EVG SINALIZACAO INDUSTRIA E COMERCIO - EIRELI
2	Placa PONTE ESTREITA 50x35 CM placa de sinalização de trânsito padrão CONTRAN :chapa de aço galvanizado 18, verso em pintura eletrostática (preto fosco)frente revestida com diretrizes e símbolos em película refletiva grau GT/GT fixada em haste de aço galvanizado 2x3,00m de comprimento(espessura de parede:1,25mm) com dois parafusos tipo francês zincado.	PRÓPRIA	UNID	10	R$ 135,00	R$ 1.350,00	EVG SINALIZACAO INDUSTRIA E COMERCIO - EIRELI
2	Placa PROIBIDO BUZINAR HOSPITAL 50x35 CM placa de sinalização de trânsito padrão CONTRAN :chapa de aço galvanizado 18, verso em pintura eletrostática (preto fosco)frente revestida com diretrizes e símbolos em película refletiva grau GT/GT fixada em haste de aço galvanizado 2x3,00m de comprimento(espessura de parede:1,25mm) com dois parafusos tipo francês zincado.	PRÓPRIA	UNID	5	R$ 135,00	R$ 675,00	EVG SINALIZACAO INDUSTRIA E COMERCIO - EIRELI
2	Placa PASSAGEM SINALIZADA ESCOLARES 75x50 CM placa de sinalização de trânsito padrão CONTRAN :chapa de aço galvanizado 18, verso em pintura eletrostática (preto fosco)frente revestida com diretrizes e símbolos em película refletiva grau GT/GT fixada em haste de aço galvanizado 2x3,00m de comprimento(espessura de parede:1,25mm) com dois parafusos tipo francês zincado.	PRÓPRIA	UNID	20	R$ 170,00	R$ 3.400,00	EVG SINALIZACAO INDUSTRIA E COMERCIO - EIRELI

2	PLACA PASSAGEM DE PEDESTRE FAIXA ELEVADA A 15 METROS A-32B 70X50 CM placa de sinalização de trânsito padrão CONTRAN :chapa de aço galvanizado 18, verso em pintura eletrostática (preto fosco)frente revestida com diretrizes e símbolos em película refletiva grau GT/GT fixada em haste de aço galvanizado 2x3,00m de comprimento(espessura de parede:1,25mm) com dois parafusos tipo francês zincado.	PRÓPRIA	UNID	10	R$ 170,00	R$ 1.700,00	EVG SINALIZACAO INDUSTRIA E COMERCIO - EIRELI
2	PLACA PASSAGEM DE PEDESTRE FAIXA ELEVADA A 30 METROS A-32B 70X50 CM placa de sinalização de trânsito padrão CONTRAN :chapa de aço galvanizado 18, verso em pintura eletrostática (preto fosco)frente revestida com diretrizes e símbolos em película refletiva grau GT/GT fixada em haste de aço galvanizado 2x3,00m de comprimento(espessura de parede:1,25mm) com dois parafusos tipo francês zincado.	PRÓPRIA	UNID	10	R$ 170,00	R$ 1.700,00	EVG SINALIZACAO INDUSTRIA E COMERCIO - EIRELI

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03 – **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de **05 (Cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação da homologação, **para encaminhar, via e-mail, as Atas assinadas** ou comparecer no Setor de Licitações e Contratos da Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 – Bairro Santa Regina, Pitanga PR, para assinar as Atas de Registro de Preços referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação da Lei Federal 14.133/21.

Município de Pitanga, 02 de Dezembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°424/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º61/2025	**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º295/2025**
DATA DE PUBLICAÇÃO:03/12/2025	**VALIDADE DA ATA: 12 (Doze) meses**

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor **DIRCEU MORAES**, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 61/2025, para **registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de tinta para demarcação viária e placas de sinalização viária,** conforme o Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda da Secretaria Participante (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. Esta Ata tem por objetivo o **registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de tinta para demarcação viária e placas de sinalização viária, em tendimento a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo.**
1.2. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
1.3. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
1.4. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, os seguintes:
01 MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:
2.1. Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
LOTES ABAIXO ESPECIFICADOS – adjudicado para **EVG SINALIZACAO INDUSTRIA E COMERCIO – EIRELI** inscrita no CNPJ/MF nº. 23.760.604/0001-31, estabelecida na RUA FRANCISCO CEARA BARBOSA,1031, CHACARAS CAMPOS DOS AMARAIS, CAMPINAS – SP, CEP 13082-030, neste ato representada pelo **Sr. Eduardo Vogel Gelsomino**, portador da Cédula de Identidade nº. 287209076 SSP/PR, CPF nº. 297.345.868-40, conforme quadro a seguir:
2.2. LOTES;

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
2	62342	Placa pare parada obrigatória R-1 60X60 CM placa de sinalização de trânsito padrão CONTRAN :chapa de aço galvanizado 18, verso em pintura eletrostática (preto fosco)frente revestida com diretrizes e simbolos em pelicula refletiva grau GT/GT fixada em haste de aço galvanizado 2x3,00m de comprimento(espessura de parede:1,25mm) com dois parafusos tipo franças zincado.	PRÓPRIA	UN	20	R$ 166,00	R$ 3.320,00
2	62343	Placa estacionamento 40x60 CM placa de sinalização de trânsito padrão CONTRAN :chapa de aço galvanizado 18, verso em pintura eletrostática (preto fosco)frente revestida com diretrizes e simbolos em pelicula refletiva grau GT/GT fixada em haste de aço galvanizado 2x3,00m de comprimento(espessura de parede:1,25mm) com dois parafusos tipo franças zincado.	PRÓPRIA	UN	20	R$ 146,00	R$ 2.920,00
2	62344	Placa de estacionamento 45 graus 40x60 CM placa de sinalização de trânsito padrão CONTRAN :chapa de aço galvanizado 18, verso em pintura eletrostática (preto fosco)frente revestida com diretrizes e simbolos em pelicula refletiva grau GT/GT fixada em haste de aço galvanizado 2x3,00m de comprimento(espessura de parede:1,25mm) com dois parafusos tipo franças zincado.	PRÓPRIA	UN	10	R$ 146,00	R$ 1.460,00
2	62345	Placa proibido estacionar E-1 60X40 CM placa de sinalização de trânsito padrão CONTRAN :chapa de aço galvanizado 18, verso em pintura eletrostatica (preto fosco)frente revestida com diretrizes e simbolos em pelicula refletiva grau GT/GT fixada em haste de aço galvanizado 2x3,00m de comprimento(espessura de parede:1,25mm) com dois parafusos tipo franças zincado.	PRÓPRIA	UN	15	R$ 146,00	R$ 2.190,00
2	62346	Placa sentido de circulação na rotatória R-33 75X75 CM placa de sinalização de trânsito padrão CONTRAN :chapa de aço galvanizado 18, verso em pintura eletrostática (preto fosco)frente revestida com diretrizes e simbolos em pelicula refletiva grau GT/GT fixada em haste de aço galvanizado 2x3,00m de comprimento(espessura de parede:1,25mm) com dois parafusos tipo franças zincado.	PRÓPRIA	UN	10	R$ 211,00	R$ 2.110,00
2	62347	Placa velocidade máxima permitida 40 KM/H R-19 placa de sinalização de trânsito padrão CONTRAN :chapa de aço galvanizado 18, verso em pintura eletrostática (preto fosco)frente revestida com diretrizes e simbolos em pelicula refletiva grau GT/GT fixada em haste de aço galvanizado 2x3,00m de comprimento(espessura de parede:1,25mm) com dois parafusos tipo franças zincado.	PRÓPRIA	UN	15	R$ 148,00	R$ 2.220,00
2	62348	Placa ponto de parada de ônibus SAU-26 50X70 CM placa de sinalização de trânsito	PRÓPRIA	UN	40	R$ 168,00	R$ 6.720,00

		padrão CONTRAN :chapa de aço galvanizado 18, verso em pintura eletrostática (preto fosco)frente revestida com diretrizes e simbolos em pelicula refletiva grau GT/GT fixada em haste de aço galvanizado 2x3,00m de comprimento(espessura de parede:1,25mm) com dois parafusos tipo franças zincado.					
2	62349	Placa estacionamento cadeirante 75X50 CM placa de sinalização de trânsito padrão CONTRAN :chapa de aço galvanizado 18, verso em pintura eletrostática (preto fosco)frente revestida com diretrizes e simbolos em pelicula refletiva grau GT/GT fixada em haste de aço galvanizado 2x3,00m de comprimento(espessura de parede:1,25mm) com dois parafusos tipo franças zincado.	PRÓPRIA	UN	10	R$ 176,00	R$ 1.760,00
2	62355	Placa proibido virar á esquerda R-4a 60x60 CM placa de sinalização de trânsito padrão CONTRAN :chapa de aço galvanizado 18, verso em pintura eletrostática (preto fosco)frente revestida com diretrizes e simbolos em pelicula refletiva grau GT/GT fixada em haste de aço galvanizado 2x3,00m de comprimento(espessura de parede:1,25mm) com dois parafusos tipo franças zincado.	PRÓPRIA	UN	10	R$ 166,00	R$ 1.660,00
2	62357	PLACA SALIÊNCIA OU LOMBADA A-18 (A 50 M) 60X80 CM placa de sinalização de trânsito padrão CONTRAN :chapa de aço galvanizado 18, verso em pintura eletrostática (preto fosco)frente revestida com diretrizes e simbolos em pelicula refletiva grau GT/GT fixada em haste de aço galvanizado 2x3,00m de comprimento(espessura de parede:1,25mm) com dois parafusos tipo franças zincado.	PRÓPRIA	UN	20	R$ 212,00	R$ 4.240,00
2	62360	Placa saliência ou lombada A-18 (A 20 M) 60X80 CM placa de sinalização de trânsito padrão CONTRAN :chapa de aço galvanizado 18, verso em pintura eletrostática (preto fosco)frente revestida com diretrizes e simbolos em pelicula refletiva grau GT/GT fixada em haste de aço galvanizado 2x3,00m de comprimento(espessura de parede:1,25mm) com dois parafusos tipo franças zincado.	PRÓPRIA	UN	20	R$ 212,00	R$ 4.240,00
2	62363	Placa de sinalização de transito padrao CONTRAN :PLACA PASSAGEM DE PEDESTRE FAIXA ELEVADA A 20 METROS A-32B 70X50 CM PLACA PASSAGEM DE PEDESTRE FAIXA ELEVADA A 20 METROS A-32B 70X50 CM placa de sinalização de trânsito padrão CONTRAN :chapa de aço galvanizado 18, verso em pintura eletrostática (preto fosco)frente revestida com diretrizes e simbolos em pelicula refletiva grau GT/GT fixada em haste de aço galvanizado 2x3,00m de comprimento(espessura de parede:1,25mm) com dois parafusos tipo franças zincado.	PRÓPRIA	UN	20	R$ 176,00	R$ 3.520,00
2	62362	PLACA PASSAGEM DE PEDESTRE FAIXA ELEVADA A 50 METROS A-32B 70X50 CM placa de sinalização de trânsito padrão CONTRAN :chapa de aço galvanizado 18, verso em pintura eletrostática (preto fosco)frente revestida com diretrizes e simbolos em pelicula refletiva grau GT/GT fixada em haste de aço galvanizado 2x3,00m de comprimento(espessura de parede:1,25mm) com dois parafusos tipo franças zincado.	PRÓPRIA	UN	20	R$ 168,00	R$ 3.360,00
2	62356	Placa vaga ambulância 50x35 CM placa de sinalização de trânsito padrão CONTRAN :chapa de aço galvanizado 18, verso em pintura eletrostática (preto fosco)frente revestida com diretrizes e simbolos em pelicula refletiva grau GT/GT fixada em haste de aço galvanizado 2x3,00m de comprimento(espessura de parede:1,25mm) com dois parafusos tipo franças zincado.	PRÓPRIA	UN	10	R$ 135,00	R$ 1.350,00
2	62350	Placa estacionamento idoso 75x50 CM placa de sinalização de trânsito padrão CONTRAN :chapa de aço galvanizado 18, verso em pintura eletrostática (preto fosco)frente revestida com diretrizes e simbolos em pelicula refletiva grau GT/GT fixada em haste de aço galvanizado 2x3,00m de comprimento(espessura de parede:1,25mm) com dois parafusos tipo franças zincado.	PRÓPRIA	UN	10	R$ 168,00	R$ 1.680,00
2	62330	Placa de saliência ou lombada A-18 placa de sinalização de trânsito padrão CONTRAN : chapa de aço galvanizado 18, verso em pintura eletrostática (preto fosco)frente revestida com diretrizes e simbolos em pelicula refletiva grau GT/GT fixada em haste de aço galvanizado 2x3,00m de comprimento(espessura de parede:1,25mm) com dois parafusos tipo franças zincado.PLACA DE SALIÊNCIA OU LOMBADA A-18 60X60 CM	PRÓPRIA	UN	30	R$ 166,00	R$ 4.980,00
2	62332	PLACA DE PASSAGEM SINALIZADA DE PEDESTRE A-32B 60X60 CM placa de sinalização de trânsito padrão CONTRAN :chapa de aço galvanizado 18, verso em pintura eletrostática (preto fosco)frente revestida com diretrizes e simbolos em pelicula refletiva grau GT/GT fixada em haste de aço galvanizado 2x3,00m de comprimento(espessura de parede:1,25mm) com dois parafusos tipo franças zincado.	PRÓPRIA	UN	30	R$ 166,00	R$ 4.980,00
2	62341	Placa de a preferência R-2 75X75 CM placa de sinalização de trânsito padrão CONTRAN :chapa de aço galvanizado 18, verso em pintura eletrostática (preto fosco)frente revestida com diretrizes e simbolos em pelicula refletiva grau GT/GT fixada em haste de aço galvanizado 2x3,00m de comprimento(espessura de parede:1,25mm) com dois parafusos tipo franças zincado.	PRÓPRIA	UN	30	R$ 212,00	R$ 6.360,00
2	73893	Placa estacionamento exclusivo para veículos da saúde 50x35 CM placa de sinalização de trânsito padrão CONTRAN :chapa de aço galvanizado 18, verso em pintura eletrostática (preto fosco)frente revestida com diretrizes e símbolos em película refletiva grau GT/GT fixada em haste de aço galvanizado 2x3,00m de comprimento(espessura de parede:1,25mm) com dois parafusos tipo francês zincado.	PRÓPRIA	UNID	15	R$ 135,00	R$ 2.025,00
2	73894	Placa obstáculo na pista 50x35 CM placa de sinalização de trânsito padrão CONTRAN :chapa de aço galvanizado 18, verso em pintura eletrostática (preto fosco)frente revestida com diretrizes e símbolos em película refletiva grau GT/GT fixada em haste de aço galvanizado 2x3,00m de comprimento(espessura de parede:1,25mm) com dois parafusos tipo francês zincado.	PRÓPRIA	UNID	10	R$ 135,00	R$ 1.350,00
2	73895	Placa estacionamento 15 minutos+pisca alerta 50x35 CM placa de sinalização de trânsito padrão CONTRAN :chapa de aço galvanizado 18, verso em pintura eletrostática (preto fosco)frente revestida com diretrizes e símbolos em película refletiva grau GT/GT fixada em haste de aço galvanizado 2x3,00m de comprimento(espessura de parede:1,25mm) com dois parafusos tipo francês zincado.	PRÓPRIA	UNID	10	R$ 135,00	R$ 1.350,00
2	73896	Placa estacionamento exclusivo para ônibus/trasporte escolar 50x35 CM placa de sinalização de trânsito padrão CONTRAN :chapa de aço galvanizado 18, verso em pintura eletrostática (preto fosco)frente revestida com diretrizes e símbolos em película refletiva grau GT/GT fixada em haste de aço galvanizado 2x3,00m de comprimento(espessura de parede:1,25mm) com dois parafusos tipo francês zincado.	PRÓPRIA	UNID	15	R$ 135,00	R$ 2.025,00
2	73897	Placa estacionamento exclusivo TAXI 50x35 CM placa de sinalização de trânsito padrão CONTRAN :chapa de aço galvanizado 18, verso em pintura eletrostática (preto fosco)frente revestida com diretrizes e símbolos em película refletiva grau GT/GT fixada em haste de aço galvanizado 2x3,00m de comprimento(espessura de parede:1,25mm) com dois parafusos tipo francês zincado.	PRÓPRIA	UNID	5	R$ 135,00	R$ 675,00
2	73898	Placa PONTE ESTREITA 50x35 CM placa de sinalização de trânsito padrão CONTRAN :chapa de aço galvanizado 18, verso em pintura eletrostática (preto fosco)frente revestida com diretrizes e símbolos em película refletiva grau GT/GT fixada em haste de aço galvanizado 2x3,00m de comprimento(espessura de parede:1,25mm) com dois parafusos tipo francês zincado.	PRÓPRIA	UNID	10	R$ 135,00	R$ 1.350,00
2	73900	Placa PROIBIDO BUZINAR HOSPITAL 50x35 CM placa de sinalização de trânsito padrão CONTRAN :chapa de aço galvanizado 18, verso em pintura eletrostática (preto fosco)frente revestida com diretrizes e símbolos em película refletiva grau GT/GT fixada em haste de aço galvanizado 2x3,00m de comprimento(espessura de parede:1,25mm) com dois parafusos tipo francês zincado.	PRÓPRIA	UNID	5	R$ 135,00	R$ 675,00
2	73901	Placa PASSAGEM SINALIZADA ESCOLARES 75x50 CM placa de sinalização de trânsito padrão CONTRAN :chapa de aço galvanizado 18, verso em pintura eletrostática (preto fosco)frente revestida com diretrizes e símbolos em película refletiva grau GT/GT fixada em haste de aço galvanizado 2x3,00m de comprimento(espessura de parede:1,25mm) com dois parafusos tipo francês zincado.	PRÓPRIA	UNID	20	R$ 170,00	R$ 3.400,00
2	73903	PLACA PASSAGEM DE PEDESTRE FAIXA ELEVADA A 15 METROS A-32B 70X50 CM placa de sinalização de trânsito padrão CONTRAN :chapa de aço galvanizado 18, verso em pintura eletrostática (preto fosco)frente revestida com	PRÓPRIA	UNID	10	R$ 170,00	R$ 1.700,00

		diretrizes e símbolos em película refletiva grau GT/GT fixada em haste de aço galvanizado 2x3,00m de comprimento(espessura de parede:1,25mm) com dois parafusos tipo francês zincado.					
2	73904	PLACA PASSAGEM DE PEDESTRE FAIXA ELEVADA A 30 METROS A-32B 70X50 CM placa de sinalização de trânsito padrão CONTRAN :chapa de aço galvanizado 18, verso em pintura eletrostática (preto fosco)frente revestida com diretrizes e símbolos em película refletiva grau GT/GT fixada em haste de aço galvanizado 2x3,00m de comprimento(espessura de parede:1,25mm) com dois parafusos tipo francês zincado.	PRÓPRIA	UNID	10	R$ 170,00	R$ 1.700,00

2.3. Preço Total Registrado: **R$75.320,00 (setenta e cinco mil, trezentos e vinte reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA
3.1. A ata de registro de preços terá vigência de até 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, uma única vez, por igual período, desde que comprovado que a medida contínua a representar vantagem para a Administração.
3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR
4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
5.1. A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
5.1.1. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
5.1.1.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
5.1.1.2. O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR
6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
6.1.1. for liberado;
6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.3. cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1. pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO
8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE
10.1. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE
10.1.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo.
10.1.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento e instalação correspondente dos OBJETOS, conforme o disposto neste Termo.
10.1.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

10.1.4. Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
10.1.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
10.1.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no material fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
10.1.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
10.1.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo.
10.1.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
10.1.10. Comunicar em tempo hábil, via e-mail, a Contratada, a quantidade dos objetos a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
10.1.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.
10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
10.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
10.2.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega ou execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
10.2.3. Manter durante toda a execução do presente Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
10.2.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, providenciarias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
10.2.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
10.2.6. Responsabilizar-se pelas operações de carga.
10.2.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
10.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
10.2.9. Substituir os materiais / produtos / objetos / serviços deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
10.2.10. Comprometer-se a fornecer o objeto deste Termo e da proposta, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
11.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
12.1. Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
13.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá aos servidores designados através da Portaria nº 854/2025:
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO
Anderson Luiz Pauluk, matrícula nº 50301;
13.3 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
14.1. O material deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, no máximo, 10 dias corridos após o recebimento da nota de empenho pela contratada.
14.2. Não se considera exíguo o prazo acima, eis que se tratam de materiais que usualmente se encontram em grandes quantidades nos fornecedores que trabalham com os materiais que se pretende adquirir.
14.3. Esta secretaria não se responsabiliza por retirada de materiais por servidores de outras secretarias ou mesmo por pessoal e caminhões de fora da frota municipal.
14.4. Havendo necessidade de retirada por outra secretaria ou outra situação diversa da descrita, será previamente comunicado ao fornecedor.
14.5. As entregas deverão ocorrer no horário das 08h00min até as 11h00min e das 13h00min até as 17h00min.,
14.6. A entrega dos objetos deve começar imediatamente após a assinatura do contrato.
14.7. O material entregue deve estar apto a utilização, com todas suas características e peculiaridades normais intactas, aptos a aplicação a qual se destina.
14.8. Não serão recebidos definitivamente metade ou parte dos objetos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os materiais solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.
14.9. O material será conferido no ato da entrega, por um responsável da Comissão de Recebimento ou um representante da secretaria solicitante que também fará a fiscalização do Termo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
14.10. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.11. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado.
14.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o sub-item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
14.13. O recebimento provisório ou definitivo do material não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Termo. Só haverá recebimento definitivo dos objetos, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos OBJETOS e SERVIÇOS, resguardando-se a Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa e danificados. Concluindo que o objeto fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
14.14. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente sobre a entrega dos materiais nas condições supra fixadas.
14.15. O material deve estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.
14.16. As garantias ficam previstas ficam expostas acima conforme previstas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos.

Red	Dotação	Fonte	Descrição
493	13002154521301208333903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
505	13004154521301208544903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
503	13004154521301208533903000000	841	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO
16.1. O pagamento será feito com recursos próprios;
16.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de Nota Fiscal, contendo as seguintes informações:
a) Data da emissão;
b) Estar endereçada no Município de Pitanga situado na Rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, n°171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-073 sob CNPJ n°76.172.907/0001-08;
c) Valor unitário;
d) Valor total;
e) A especificação dos produtos / objeto / serviço;
f) Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;
g) Colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
h) Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega do objeto e execução do serviço conforme designado em Nota de Empenho;
16.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 dias mediante o recebimento definitivo dos produtos / objetos / serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
16.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual;
16.5. O gestor do Termo somente atestará o recebimento do objeto e liberará a (s) Nota (s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuais;
16.6. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo à mesma descrição constante da Nota de Empenho;
16.7. As faturas que apresentam incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação;
16.8. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto / objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA MATRIZ DE RISCO
10.1. Considerando a natureza da presente contratação, que trata do fornecimento de tinta para demarcação viária e placas de sinalização viária para a Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, julgo pertinente a elaboração de uma matriz de alocação de riscos, conforme previsto no art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021. Para garantir a boa execução contratual.
10.1.1. A matriz de riscos é um instrumento fundamental para identificar possíveis eventos que possam comprometer a regularidade da contratação e estabelecer medidas de controle. Entre os principais riscos observáveis estão:
10.1.2. A entrega de produtos fora das especificações técnicas, com qualidade inferior ou que não tenham desempenho satisfatório;
10.1.3. O descumprimento de prazos de entrega, especialmente considerando a previsão de fornecimento em até 10 dias úteis após a emissão da nota de empenho;
10.1.4. O fornecimento de itens sem o devido registro do INMETRO ou que não sigam as normas NBR 11862 e a NBR 13699/ABNT NBR 11904.
10.2. Diante disso, considero os principais eventos que possam comprometer o fornecimento e permitir a definição de ações preventivas e corretivas. A identificação clara dos riscos, as responsabilidades envolvidas, os impactos potenciais e, principalmente, medidas práticas de prevenção, como exigência de laudos técnicos dos produtos, critérios objetivos para avaliação de reequilíbrio financeiro e mecanismos de controle de prazos e qualidade na entrega. Essa iniciativa contribui para o fortalecimento do planejamento, a redução de improvisações durante a execução contratual e a preservação da continuidade dos serviços essenciais prestados pela Administração, com segurança jurídica e eficiência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
18.1. O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
18.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;
18.3. Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;
18.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
18.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

18.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
18.7. O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
18.8. O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
18.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
18.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
18.11. Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
18.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.
18.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.
18.14. O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
18.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.
18.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
18.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
19.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
19.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
19.1.2. Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
a) Impedimento de licitar e contratar;
b) Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

	INFRAÇÃO COMETIDA	**PENALIDADE**	**DOSIMETRIA**
Art. 155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art.155, IV	Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155,VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Conforme Edital	Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

19.1.3. Pelas infrações Administrativas de:
a) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
b) Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e
c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
19.2. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
19.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
19.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
19.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
19.6. Infrações e penalidades do Contrato:

19.6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art.155,I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	—
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% /dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

19.7. Pelas infrações administrativas de:
a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
c) dar causa à inexecução total do contrato/empenho;
19.8. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
19.9. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
19.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
20.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;
II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;
III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
20.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
20.3. Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
21.1. A periodicidade de reajuste do valor desta Ata Registro de Preços, será conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA-E.
21.2. Na hipótese de prorrogação que ultrapasse esse período de 12 (doze) meses, poderá ser aplicado o reajuste, mediante requerimento formal da contratada, devidamente instruído.
21.3. Para fins de reajustamento, adotar-se-á como data-base a data do orçamento estimado.
21.4. O reajuste será calculado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – Especial (IPCA-E).
21.5. A aplicação do reajuste está condicionada à demonstração da variação dos custos, à ausência de inadimplemento contratual por parte da contratada e à anuência da Administração, após análise da unidade competente.
21.6. A contratada terá direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, podendo solicitar a revisão dos valores contratados sempre que, por fatos supervenientes, imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, ocorrerem alterações nos encargos da execução contratual, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
21.7. O reequilíbrio poderá ser solicitado também nas hipóteses de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, que comprovadamente onerem excessivamente a execução do contrato, bem como nos casos de alteração unilateral do contrato pela Administração que impactem os encargos originalmente assumidos.
21.8. O pedido de reequilíbrio deverá ser formalizado pela contratada, devidamente instruído com documentação hábil que comprove a ocorrência do fato gerador, a data de início de seus efeitos, os impactos contratuais e a metodologia de cálculo da recomposição pretendida.
21.9. A solicitação será analisada pela Administração, por meio da unidade técnica competente, podendo esta requerer diligências ou documentos complementares, antes da deliberação final da autoridade competente.
21.10. A recomposição poderá ocorrer por meio de:

I – compensação financeira;
II – alteração do valor contratual;
III – alteração das condições de execução contratual;
IV – prorrogação dos prazos de execução;
V – outras formas previstas em lei ou acordadas entre as partes.
21.11. Não serão admitidas solicitações de reequilíbrio baseadas em variações ordinárias de mercado, previsíveis e compatíveis com os riscos inerentes ao objeto contratado.
21.12. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preços e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 desta Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA– DO FORO
22.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
23.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.
23.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS ASSINATURAS
24.1. O Pregão Eletrônico nº 61/2025 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Edina dos Santos da Luz, designado na Portaria n.º 01/2025.
24.2. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 02 de Dezembro de 2025.

DIRCEU MORAES	***EDUARDO VOGEL GELSOMINO***
Prefeito	EVG Sinalizacao Industria E Comercio – EIRELI
Município de Pitanga	Contratada
Contratante.	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°425/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.°61/2025	**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°295/2025**
DATA DE PUBLICAÇÃO:03/12/2025	**VALIDADE DA ATA: 12 (Doze) meses**

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor **DIRCEU MORAES**, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 61/2025, para **registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de tinta para demarcação viária e placas de sinalização viária,** conforme o Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda da Secretaria Participante (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. Esta Ata tem por objetivo o **registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de tinta para demarcação viária e placas de sinalização viária, em tendimento a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo.**
1.2. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
1.3. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
1.4. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, os seguintes:
01 MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:
2.1. Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
LOTES ABAIXO ESPECIFICADOS – adjudicado para **ORBITAL TINTAS VIARIAS LTDA ME inscrita no CNPJ/MF nº. 20.323.942/0001-18, estabelecida na NUCLEO INDUSTRIAL,0, INDUSTRIAL, CASCAVEL – PR, CEP 85.818-630, neste ato representada pelo Sr. Bruno Leonardo Barbosa, portador da Cédula de Identidade nº. 8879338 - 2 SESP PR, CPF nº. 047.341.079-63**, conforme quadro a seguir:
2.2. LOTES;

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	51329	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA 18 LITROS COR AMARELA Tinta para demarcação viária Lata 18L Tinta para demarcação viária uso externo e interno; Lata 18L; com-posta de resina acrílica, solvente orgânico, pigmentos inorgânicos, cargas minerais e aditivos antisedimentante; possibilidade de Aplicação em conjunto com micro esferas de vidro; diluição com Thinner proporção de 5%; Tempo máximo de secagem ao toque de 3 horas; Tempo máximo de secagem entre demãos de 18h; rendimento mínimo de 23 m²/galão/demão; Similar ao Padrão Bema Via, ou de qualidade superior. Cor AMARELO	viaforte	UN	60	R$ 228,30	R$ 13.698,00
1	51330	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA 18 LITROS COR BRANCA Tinta para demarcação viária Lata 18L Tinta para demarcação viária uso externo e interno; Lata 18L; composta de resina acrílica, solvente orgânico, pigmentos inorgânicos, cargas minerais e aditivos anti-sedimentante; possibilidade de Aplicação em conjunto com micro esferas de vidro; diluição com Thinner proporção de 5%; Tempo máximo de secagem ao toque de 3 horas; Tempo máximo de secagem entre demãos de 18h; rendimento mínimo de 23 m²/galão/demão; Similar ao Padrão Bema Via, ou de qualidade superior. Cor BRANCO	viaforte	UN	100	R$ 188,30	R$ 18.830,00
1	68832	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA 18 LITROS COR AZUL Tinta para demarcação viária Lata 18L Tinta para demarcação viária uso externo e interno; Lata 18L; com-posta de resina acrílica, solvente orgânico, pigmentos inorgânicos, cargas minerais e aditivos antisedimentante; possibilidade de Aplicação em conjunto com micro esferas de vidro; diluição com Thinner proporção de 5%; Tempo máximo de secagem ao toque de 3 horas; Tempo máximo de secagem entre demãos de 18h; rendimento mínimo de 23	viaforte	BALDE	10	R$ 172,20	R$ 1.722,00

		m²/galão/demão; Similar ao Padrão Bema Via, ou de qualidade superior. Cor Azul					

2.3. Preço Total Registrado: **R$34.250,00 (trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA
3.1. A ata de registro de preços terá vigência de até 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, uma única vez, por igual período, desde que comprovado que a medida contínua a representar vantagem para a Administração.
3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR
4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
5.1. A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
5.1.1. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
5.1.1.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
5.1.1.2. O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR
6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
6.1.1. for liberado;
6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.3. cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1. pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO
8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE
10.1. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE
10.1.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo.
10.1.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento e instalação correspondente dos OBJETOS, conforme o disposto neste Termo.
10.1.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
10.1.4. Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
10.1.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.

10.1.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no material fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
10.1.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
10.1.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo.
10.1.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
10.1.10. Comunicar em tempo hábil, via e-mail, a Contratada, a quantidade dos objetos a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
10.1.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.
10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
10.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
10.2.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega ou execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
10.2.3. Manter durante toda a execução do presente Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
10.2.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, providenciarias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
10.2.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
10.2.6. Responsabilizar-se pelas operações de carga.
10.2.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
10.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
10.2.9. Substituir os materiais / produtos / objetos / serviços deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
10.2.10. Comprometer-se a fornecer o objeto deste Termo e da proposta, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
11.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
12.1. Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
13.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá aos servidores designados através da Portaria nº 854/2025:
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO
Anderson Luiz Pauluk, matrícula nº 50301;
13.3 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
14.1. O material deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, no máximo, 10 dias corridos após o recebimento da nota de empenho pela contratada.
14.2. Não se considera exíguo o prazo acima, eis que se tratam de materiais que usualmente se encontram em grandes quantidades nos fornecedores que trabalham com os materiais que se pretende adquirir.
14.3. Esta secretaria não se responsabiliza por retirada de materiais por servidores de outras secretarias ou mesmo por pessoal e caminhões de fora da frota municipal.
14.4. Havendo necessidade de retirada por outra secretaria ou outra situação diversa da descrita, será previamente comunicado ao fornecedor.
14.5. As entregas deverão ocorrer no horário das 08h00min até as 11h00min e das 13h00min até as 17h00min.,
14.6. A entrega dos objetos deve começar imediatamente após a assinatura do contrato.
14.7. O material entregue deve estar apto a utilização, com todas suas características e peculiaridades normais intactas, aptos a aplicação a qual se destina.
14.8. Não serão recebidos definitivamente metade ou parte dos objetos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os materiais solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.
14.9. O material será conferido no ato da entrega, por um responsável da Comissão de Recebimento ou um representante da secretaria solicitante que também fará a fiscalização do Termo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
14.10. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
14.11. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado.
14.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o sub-item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.13. O recebimento provisório ou definitivo do material não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Termo. Só haverá recebimento definitivo dos objetos, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos OBJETOS e SERVIÇOS, resguardando-se a Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa e danificados. Concluindo que o objeto fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
14.14. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente sobre a entrega dos materiais nas condições supra fixadas.
14.15. O material deve estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.
14.16. As garantias ficam previstas ficam expostas acima conforme previstas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos.

Red	Dotação	Fonte	Descrição
493	13002154521301208333390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
505	13004154521301208544903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
503	13004154521301208533903000000	841	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO
16.1. O pagamento será feito com recursos próprios;
16.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de Nota Fiscal, contendo as seguintes informações:
a) Data da emissão;
b) Estar endereçada no Município de Pitanga situado na Rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, n°171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-073 sob CNPJ n°76.172.907/0001-08;
c) Valor unitário;
d) Valor total;
e) A especificação dos produtos / objeto / serviço;
f) Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;
g) Colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
h) Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega do objeto e execução do serviço conforme designado em Nota de Empenho;
16.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 dias mediante o recebimento definitivo dos produtos / objetos / serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
16.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual;
16.5. O gestor do Termo somente atestará o recebimento do objeto e liberará a (s) Nota (s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuais;
16.6. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo à mesma descrição constante da Nota de Empenho;
16.7. As faturas que apresentam incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação;
16.8. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto / objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA MATRIZ DE RISCO
10.1. Considerando a natureza da presente contratação, que trata do fornecimento de tinta para demarcação viária e placas de sinalização viária para a Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, julgo pertinente a elaboração de uma matriz de alocação de riscos, conforme previsto no art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021. Para garantir a boa execução contratual.
10.1.1. A matriz de riscos é um instrumento fundamental para identificar possíveis eventos que possam comprometer a regularidade da contratação e estabelecer medidas de controle. Entre os principais riscos observáveis estão:
10.1.2. A entrega de produtos fora das especificações técnicas, com qualidade inferior ou que não tenham desempenho satisfatório;
10.1.3. O descumprimento de prazos de entrega, especialmente considerando a previsão de fornecimento em até 10 dias úteis após a emissão da nota de empenho;
10.1.4. O fornecimento de itens sem o devido registro do INMETRO ou que não sigam as normas NBR 11862 e a NBR 13699/ABNT NBR 11904.
10.2. Diante disso, considero os principais eventos que possam comprometer o fornecimento e permitir a definição de ações preventivas e corretivas. A identificação clara dos riscos, as responsabilidades envolvidas, os impactos potenciais e, principalmente, medidas práticas de prevenção, como exigência de laudos técnicos dos produtos, critérios objetivos para avaliação de reequilíbrio financeiro e mecanismos de controle de prazos e qualidade na entrega. Essa iniciativa contribui para o fortalecimento do planejamento, a redução de improvisações durante a execução contratual e a preservação da continuidade dos serviços essenciais prestados pela Administração, com segurança jurídica e eficiência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
18.1. O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
18.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;
18.3. Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;
18.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
18.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;
18.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
18.7. O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

18.8. O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
18.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
18.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
18.11. Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
18.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.
18.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.
18.14. O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
18.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.
18.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
18.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
19.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
19.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
19.1.2. Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
a) Impedimento de licitar e contratar;
b) Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

	INFRAÇÃO COMETIDA	**PENALIDADE**	**DOSIMETRIA**
Art. 155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art.155, IV	Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155,VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Conforme Edital	Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

19.1.3. Pelas infrações Administrativas de:
a) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
b) Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e
c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
19.2. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
19.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
19.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
19.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
19.6. Infrações e penalidades do Contrato:
19.6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	**PENALIDADE**	**PRAZO**
Art.155,I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	—
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na	1% /dia

	mora	entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

19.7. Pelas infrações administrativas de:
a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
c) dar causa à inexecução total do contrato/empenho;
19.8. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
19.9. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
19.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
20.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;
II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;
III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
20.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
20.3. Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
21.1. A periodicidade de reajuste do valor desta Ata Registro de Preços, será conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA-E.
21.2. Na hipótese de prorrogação que ultrapasse esse período de 12 (doze) meses, poderá ser aplicado o reajuste, mediante requerimento formal da contratada, devidamente instruído.
21.3. Para fins de reajustamento, adotar-se-á como data-base a data do orçamento estimado.
21.4. O reajuste será calculado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – Especial (IPCA-E).
21.5. A aplicação do reajuste está condicionada à demonstração da variação dos custos, à ausência de inadimplemento contratual por parte da contratada e à anuência da Administração, após análise da unidade competente.
21.6. A contratada terá direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, podendo solicitar a revisão dos valores contratados sempre que, por fatos supervenientes, imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, ocorrerem alterações nos encargos da execução contratual, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
21.7. O reequilíbrio poderá ser solicitado também nas hipóteses de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, que comprovadamente onerem excessivamente a execução do contrato, bem como nos casos de alteração unilateral do contrato pela Administração que impactem os encargos originalmente assumidos.
21.8. O pedido de reequilíbrio deverá ser formalizado pela contratada, devidamente instruído com documentação hábil que comprove a ocorrência do fato gerador, a data de início de seus efeitos, os impactos contratuais e a metodologia de cálculo da recomposição pretendida.
21.9. A solicitação será analisada pela Administração, por meio da unidade técnica competente, podendo esta requerer diligências ou documentos complementares, antes da deliberação final da autoridade competente.
21.10. A recomposição poderá ocorrer por meio de:
I – compensação financeira;
II – alteração do valor contratual;
III – alteração das condições de execução contratual;
IV – prorrogação dos prazos de execução;
V – outras formas previstas em lei ou acordadas entre as partes.

21.11. Não serão admitidas solicitações de reequilíbrio baseadas em variações ordinárias de mercado, previsíveis e compatíveis com os riscos inerentes ao objeto contratado.
21.12. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preços e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 desta Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA– DO FORO
22.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
23.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.
23.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS ASSINATURAS
24.1. O Pregão Eletrônico nº 61/2025 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Edina dos Santos da Luz, designado na Portaria n.º 01/2025.
24.2. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 02 de Dezembro de 2025.

DIRCEU MORAES	***BRUNO LEONARDO BARBOSA***
Prefeito	Orbital Tintas Viarias LTDA ME
Município de Pitanga	Contratada
Contratante.	

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:78641DFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
IVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL Nº 006/2025

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL Nº 006/2025

A Presidente da Comissão Organizadora Vânia Schneider Dojnoski para Processo Seletivo Simplificado nº 006/2025 nomeada pela PORTARIA n° 325 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025, no uso de suas atribuições e mediante as condições estipuladas neste edital, TORNA PUBLICO a **DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2025, nos seguintes termos:
INSCRIÇÕES PROFESSOR DE ARTE

Nº das inscrições	NOME	SITUAÇÃO
94	ANDRESSA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	DEFERIDA
353	CARLINHO NATANAEL ULRICH	DEFERIDA
50	ELIDIANE DE LIMA JUNG	DEFERIDA
174	GABRIELI TAINÁ DE LARA	DEFERIDA
390	JANI STEIN	DEFERIDA
90	JOICE EDUARDA HAMMERSCHITT CANOVA	DEFERIDA
213	KATIANE BEATRIZ RIEDIGER	DEFERIDA
171	LAIS VICTORIA TORRES CANZI	DEFERIDA
218	MARIZA MULBRANDT	DEFERIDA
275	MIRIDIANA APARECIDA GREGGIO	DEFERIDA
453	SIMONE MARIA DOS SANTOS	DEFERIDA
335	TAYLANA GAFSKI WALACHESKI	DEFERIDA

Inscrições Professor Educação Física

Nº das inscrições	NOME	SITUAÇÃO
431	ANA LAURA FISCHER LOTTERMANN	DEFERIDA
59	ANA PAULA DAHMER PEREIRA	DEFERIDA
437	CAMILA REGINA KREUZBERG	DEFERIDA
356	EDIANDRA FURQUIM	DEFERIDA
16	EDUARDA LUIZA PAGNO	DEFERIDA
463	FLAVIO ANTONIO DE MATOS	DEFERIDA
399	FRANCIELLE BARBOSA DE OLIVEIRA ROSA	DEFERIDA
161	GREICI THAIS DE LARA	DEFERIDA
475	GUILHERME FISCHER LOTTERMANN	DEFERIDA
28	GUSTAVO GUILHERME HOPPEN	DEFERIDA
404	JESSICA DAIANE DIESEL	DEFERIDA
400	JESSICA DAIANE ZARICKI	DEFERIDA
458	JULIANE CAROLINE GAFSKI	DEFERIDA
419	LEANDRO MICHAEL	DEFERIDA
454	MARCOS WILLIAN BLUM	DEFERIDA
422	RAFAELA DO AMARAL	DEFERIDA

Inscrições PROFESSOR DE INGLÊS

Nº das inscrições	NOME	SITUAÇÃO
420	ANA CAROLINE RATAICZYK ROLIN	DEFERIDA
459	CARLA RAFAELA BURATO LAMP	DEFERIDA

78	DIANA ERICA DE MOURA WISNIEWSKI	DEFERIDA
381	KAMILA SABIS ALVES FIORENTIN	DEFERIDA
108	LARIESSA KARINE RAVAROTTO RIGO	DEFERIDA
322	SIONARA DALPIAZ	DEFERIDA
235	VERENI BEATRIZ ULSENHEIMER	DEFERIDA

Inscrições EDUCADOR INFANTIL

Nº das inscrições	NOME	SITUAÇÃO
411	ADRIANA MULLER	DEFERIDA
49	ADRIANA TEREZINHA QUANDT	DEFERIDA
418	ADRIANE LOPES	DEFERIDA
3	ADRIANI BEATRIZ FREY RUCKHABER	DEFERIDA
311	ALINE FERNANDA PALINSKI	DEFERIDA
452	AMANDA MINSKI SCHLOSSER	DEFERIDA
401	AMANDA TOMAZONI	DEFERIDA
184	ANA CAROLINA FREI	DEFERIDA
415	ANA CAROLINA GAGSTETTER	DEFERIDA
70	ANA PAULA DA ROSA DO AMARAL	DEFERIDA
461	ANA PAULA ZOTTI	DEFERIDA
206	ANDERLEIA TATIANA LUFT	DEFERIDA
146	ANDRESSA LETICIA CAMERA	DEFERIDA
21	ANDRESSA DE MOURA PIVETTA	DEFERIDA
250	ANGELA APARECIDA GELATTI RECH	DEFERIDA
375	ANGELICA FERNANDA DA SILVA DE QUADROS	DEFERIDA
84	ANTONIA RENATA BOTEGA COGO GOETTEMS	DEFERIDA
448	BEATRIZ BOTTEGA DE ANDRADE	DEFERIDA
1	BIANkA PEREIRA DOS SANTOS	DEFERIDA
55	BRUNA EMANUELY MOMBACH WEIMER	DEFERIDA
284	BRUNA THAIS SKRZYPCZAK	DEFERIDA
221	BRUNA TURELLA BASSO	DEFERIDA
265	CAMILA CRISTINA AUGUSTIN	DEFERIDA
345	CARINE PATRICIA MARQUES	DEFERIDA
115	CARLA ADRIANA FRANKEN SHAEDLER	DEFERIDA
75	CARLA MARIZA HECK	DEFERIDA
341	CARLA RAFAELA PERETTO	DEFERIDA
424	CAROLINE TERESINHA KIELING	DEFERIDA
128	CHEILA NEUSQUEN	DEFERIDA
61	CLARICE FERREIRA	DEFERIDA
271	CLARINE DA SILVA	DEFERIDA
33	CLAUDIA NARA DO PRADO	DEFERIDA
209	CLAUDIA REGINA KROETZ	DEFERIDA
242	CLAUDIA SOSTER MARQUES CORREA	DEFERIDA
52	CLAUDIMARA HIERT	DEFERIDA
427	CLAUSA CRISSIANE KOVALESKI VIGA	DEFERIDA
240	CLEONIR ROSA BENDER	DEFERIDA
72	CLEUNICE TERESINHA TESCHE RUCKHABER	DEFERIDA
6	CRISTIANI MICHELI ROESE BERTÉ	DEFERIDA
133	CRISTIELI NUNES LAZZAROTTO	DEFERIDA
219	CRISTIERLE LUCIVANE JANNER	DEFERIDA
253	DAIANE BADE GERHARDT	DEFERIDA
152	DAIANY CRISTINA RIBEIRO FERREIRA	DEFERIDA
222	DAIARA COLPANI CORTEZE	DEFERIDA
313	DALYNE SALAPATA	DEFERIDA
339	DEBORA FRANCIELLI CÉ	DEFERIDA
195	DEISE DLUZNIEWSKI DOS SANTOS	DEFERIDA
256	DIANA CRISTINA DIEDRICH SCHAAB	DEFERIDA
77	DIANA ERICA DE MORAIS WISNIEWSKI	DEFERIDA
111	DIENEFFER MARIA GAUER PINHEIRO DOS SANTOS	DEFERIDA
292	DJENIFER BELO SECRETTI	DEFERIDA
127	DULCE LUIZA DOS SANTOS	DEFERIDA
295	DULCINEA ROGERIO FERNANDES LOPES	DEFERIDA
151	EDUARDA GABRIELA ANTUNES	DEFERIDA
279	ELIANE CRISTINA STURM WIEGERT	DEFERIDA
264	ELIANE KRUMMENAUER	DEFERIDA
471	ELAINE LOURDES DAHMER	DEFERIDA
114	ELIANE SPOLIER BRIZOLA	DEFERIDA
27	ELIZIANE APARECIDA HORING	DEFERIDA
40	EMANOELY APARECIDA CORRÊA	DEFERIDA
126	EMANOELY APARECIDA CORRÊA	INDEFERIDA
269	ERIKA VIVIANA ALMEIDA VILLAR	DEFERIDA
296	ESTER PRECILA DE SOUZA COSTA	DEFERIDA
91	FABIANA GRASEL RIBEIRO	DEFERIDA
141	FERNANDA ALINE BRESCHER	DEFERIDA
24	FERNANDA APARECIDA POSSATTO	DEFERIDA
18	FERNANDA DE FATIMA PUNTEL	DEFERIDA
261	FERNANDA MARCELLO DA ROSA	DEFERIDA
456	FERNANDA MENIN PERARRO	DEFERIDA
413	FRANCIELE DE SOUZA FERREIRA	DEFERIDA
278	GABRIELA DE PAULA DEIFELD	DEFERIDA
451	GABRIELA TAINARA WETHOLTER	DEFERIDA
244	GEIZA FLORENCIO DA ROCHA	DEFERIDA
175	GILMARA ABATTI	DEFERIDA
140	GISELDA DA ROSA	DEFERIDA
320	GISELI CAROLINE KROHN LAUFER	DEFERIDA
374	GISLAINE BERTALUCI	DEFERIDA
226	GLADIS CORAÇA JOHN	DEFERIDA
42	GRACIANI TEREZINHA KEMPER	DEFERIDA
132	HAIDIANE KAROLINA LANIUS	DEFERIDA

406	HILCE ADRIANA THEIS CAPRA	DEFERIDA
145	ILAINI VALMI HONNEF	DEFERIDA
281	INDIONARA DE MATOS	DEFERIDA
359	INGRID NATALY NUNES TEIXEIRA	DEFERIDA
238	ISABELA GOMES	DEFERIDA
46	ISADORA TAYNÁ GUARDA DA SILVA	DEFERIDA
198	IVONE DA VEIGA ROSSI	DEFERIDA
162	JAESLEM HASTRA FUHR	DEFERIDA
217	JANAINA STEGARIBE	DEFERIDA
389	JANI STEIN	DEFERIDA
408	JAQUELINE MARIA PARREIRA SELFSTROEM	DEFERIDA
96	JESIANE CRISTINA DEMARCHI	DEFERIDA
120	JEIIANE DE OLIVEIRA MACHADO	DEFERIDA
403	JESSICA DAIANE DIESEL	DEFERIDA
163	JHULIA GABRIELA SENGER	DEFERIDA
105	JOCELI MACHADO DE SANTI	DEFERIDA
10	JOCEMARA TERESINHA KOCHHONN	DEFERIDA
202	JOELE DEISE LANGNER	DEFERIDA
88	JOICE EDUARDA HAMMERSCHMITT CANOVA	DEFERIDA
388	JORDÂNIA LEITE BARBOSA	DEFERIDA
211	JOSIANI SILVINO	DEFERIDA
361	JULIANA BELLO DA SILVA	DEFERIDA
200	JULIANA DAL BOSCO VOLKEN	DEFERIDA
318	JULIANA DIONISIO VELOSO	DEFERIDA
112	JULIANA PIAMOLIN	DEFERIDA
102	KARINA BECKER	DEFERIDA
472	KARINA MACHADO STEFFENS	DEFERIDA
384	KAUAN WILLIAN CAPELETTI MACHADO	DEFERIDA
180	KELI EDINA SCHAEFFER	DEFERIDA
187	KETLIN CASTOLDI BARBOSA	DEFERIDA
83	KETLY PAMELA BRONSTRUP	DEFERIDA
143	LAERCIO NEI NUNES	DEFERIDA
170	LAIS VICTORIA TORRES CANZI	DEFERIDA
368	LALUCHA ANDREA MULLER	DEFERIDA
365	LAURA BOICZUK	DEFERIDA
259	LAURA SCHINDLER	DEFERIDA
230	LEIDE MARA CORREA	DEFERIDA
354	LEILA CARLINA WOLF	DEFERIDA
188	LEILA CRISTINA DAL PIZZOL BAIERLE	DEFERIDA
223	LEILA DAVIANI DOS SANTOS THEISEN	DEFERIDA
233	LEILIANE XAVIER AZEVEDO ALMEIDA	DEFERIDA
110	LESSI DA SILVA PINTO	DEFERIDA
444	LETICIA BARCELLOS DE CASTRO	DEFERIDA
8	LILIANE CAMARGO DE VARGAS	DEFERIDA
330	LORIVANE MEDEIROS DE MERA	DEFERIDA
216	LUANA HINDERSMANN WAGNER	DEFERIDA
270	LUCIA VALQUIRIA DA SILVA LEITE	DEFERIDA
344	LUCINEIA ALF	DEFERIDA
289	MAIARA APARECIDA ROZEK	DEFERIDA
436	MAIARA BRAITENBACH DA SILVA	DEFERIDA
193	MAIARA DAIANE MARKUS PERARRO	DEFERIDA
369	MAIARA ZANON CARNIEL	DEFERIDA
469	MANOELI PEREIRA FERREIRA	DEFERIDA
298	MARCIA CATARINA RIBEIRO ZIMMER	DEFERIDA
266	MARCIA CRISTINA PALM PICHETTI	DEFERIDA
30	MARCIA DANIELA MICHEL	DEFERIDA
168	MARCIA ELISANI PANZER	DEFERIDA
150	MARCIA INES FRIEDRICH	DEFERIDA
68	MARCIA VILAS BOAS	DEFERIDA
159	MARI NEUZA VALDOMERI	DEFERIDA
149	MARIA CECILIA ALVES DE FIGUEIREDO	DEFERIDA
34	MARIA CLAUDIA DO PRADO HERMANN	DEFERIDA
457	MARIA FATIMA HENNICKA	DEFERIDA
391	MARIA HELENA PANZER	DEFERIDA
57	MAIARA CRISTINA FERRARI	DEFERIDA
443	MARIONE ROSA	DEFERIDA
81	MARISE APARECIDA DE SOUZA	DEFERIDA
63	MARIZANE THIESEN	DEFERIDA
131	MAYTHYELLY MYLLENA INACIO ZIMMER	DEFERIDA
300	MONICA PRISCILA MACHRI	DEFERIDA
465	NATALIA SCHINDLER	DEFERIDA
212	NOELI HERMANN PEREIRA	DEFERIDA
54	PAMELA CRISTINA ALCARÁ ROHDEN	DEFERIDA
287	PAOLA CAMILE FONTANIVE ALVES DOS SANTOS	DEFERIDA
302	PARICIA BRUNING CORREA	DEFERIDA
477	PATRICIA APARECIDA FAGUNDES DA SILVA	DEFERIDA
179	PATRICIA ELIZIA EMMEL DA SILVA	DEFERIDA
445	PHOLIANA BALDISSERA	DEFERIDA
273	POLLYANA CLEMENTE	INDEFERIDA
107	REJANE KERNE DA SILVA	DEFERIDA
191	RENATA ZORZANELLO	DEFERIDA
432	ROSANE DE LOURDES ESCHER	DEFERIDA
476	ROSELI APARECIDA KEMPER	DEFERIDA
2	ROSELI CASSIMIRO	DEFERIDA
144	ROSELI LOVANE PEDROSO	DEFERIDA
201	ROSELI MARIA ERTHAL DA SILVA	DEFERIDA
377	ROSELAINE MARTENS SOARES	DEFERIDA
340	ROSINEI LUCIA DE ALMEIDA	DEFERIDA
169	SALETE CIPRIANI	DEFERIDA

15	SALETE NASCIMENTO DA SILVA	DEFERIDA
440	SAMUEL GAFSKI WINCK	DEFERIDA
99	SANDRA APARECIDA CANOVA FOLLMANN	DEFERIDA
325	SANDRA MARA DE BORBA SCHWAN	DEFERIDA
307	SARA NICOLI ECKERT SANTOS	DEFERIDA
204	SIDINEIA JOCIELI HORBACH	DEFERIDA
71	SILVANA CRISTINA ZGIESKI	DEFERIDA
38	SILVANA DE FATIMA PIFFER KEIBER	DEFERIDA
430	SILVANA MOREIRA FAGUNDES	DEFERIDA
157	SILVANA RITA STASCXAK	DEFERIDA
32	SILVANIA PAGLIOCHI DOS SANTOS	INDEFERIDA
373	SILVANIA PAGLIOCHI DOS SANTOS	DEFERIDA
117	SIMONE TEREZINHA VANDERLINDE FRITZEN	DEFERIDA
425	STHEPHANY RECHKUSNIEWSKI	DEFERIDA
333	SUELIN THAIS GAGSTETTER	DEFERIDA
66	SUSANA CAROLINA DOS SANTOS	DEFERIDA
58	TAINARA ANDRESSA RUP	DEFERIDA
29	TAIRINI CRISTINA MACHADO	DEFERIDA
392	TATIANI MARIA SMANIOTO	DEFERIDA
332	TAYLANA GAFSKI WALACHESKI	DEFERIDA
309	THAIS FERNANDA KUHN	DEFERIDA
433	THALIA SUELEN SIEPMANN	DEFERIDA
467	VALDIRENE APARECIDA MINOSSO DA SILVA	DEFERIDA
262	VANESSA INES WEILER	DEFERIDA
43	VANESSA IVONE KOHLER	DEFERIDA
76	VANUSA ANDRIELI DE LIMA	DEFERIDA
125	VANESSA FERREIRA	DEFERIDA
137	VITORIA CAROLINE DALLAGO	DEFERIDA
118	VIVIANI PATRICIA NASCIMENTO DOS SANTOS	DEFERIDA

Inscrições PROFESSOR III

Nº das inscrições	NOME	SITUAÇÃO
185	ANA CAROLINA FREI	DEFERIDA
438	ADRIANA MARIA FARESIN	DEFERIDA
183	ADRIANA MARIA FARESIN	INDEFERIDA
329	ADRIANA MARIA RODRIGUES DA SILVA	DEFERIDA
48	ADRIANA TEREZINHA QUANDT	DEFERIDA
5	ADRIANI BEATRIZ FREY RUCKABER	DEFERIDA
121	ADRIANI DILKIN KAMPHORST PAULA	DEFERIDA
336	ADRIEL GAFSKI WINCK	DEFERIDA
79	ADRIELI BIN	DEFERIDA
321	ALDA MARIA DE LIMA WERLE	DEFERIDA
197	ALICE SIEPMANN	DEFERIDA
277	ALINE BECKER	DEFERIDA
258	ALINE KLOH GORTTEMS	DEFERIDA
178	ALTAIR PALM	INDEFERIDA
372	ALTAIR PALM	DEFERIDA
257	ALVENIR DE FATIMA SISTI LIBARDE	DEFERIDA
405	AMANDA TOMAZONI	DEFERIDA
148	ANA CAROLINE RATAICZYK ROGLIN	DEFERIDA
122	ANA PAULA DA ROSA AMARAL	DEFERIDA
56	ANA PAULA DAHMER PEREIRA	DEFERIDA
464	ANA PAULA ZOTTI	DEFERIDA
93	ANDRESSA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	DEFERIDA
22	ANDRESSA DE MOURA PIVETTA	DEFERIDA
164	ANDRESSA ERTHAL DOS ANJOS	DEFERIDA
135	ANDRESSA LETICIA CAMERA	DEFERIDA
210	ANDERLEIA TATIANA LUFT	DEFERIDA
251	ANGELA APARECIDA GELATTI RECH	DEFERIDA
243	ANGELA GRAZIELA JUNG	DEFERIDA
116	ANGELA MARINES ADAM STEIN	DEFERIDA
360	ANGELA PILONI	DEFERIDA
53	ANGELICA CORTEZE DICITI	DEFERIDA
327	ANNA KAROLINA DRESSLER DAVID	DEFERIDA
407	BARBARA DERLAM	DEFERIDA
229	BRUNA EMANUELY MOMBACH WEIMER	DEFERIDA
283	BRUNA THAIS SKRZYPCZAK	DEFERIDA
350	CLAUDIA NARA DO PRADO	DEFERIDA
439	CAMILA REGINA KREUZBERG	DEFERIDA
9	CARINE DA SILVA	DEFERIDA
347	CARINE PATRICIA MARQUES	DEFERIDA
113	CARLA ADRIANA FRANKEN SHAEDLER	DEFERIDA
190	CARLA MARIZA HECK	DEFERIDA
352	CARLINHO NATANAEL ULRICH	DEFERIDA
306	CARLOS EDUARDO DA SILVA	DEFERIDA
231	CAROLINE LUIZA DE MELLO PONTEL	DEFERIDA
130	CHEILA NEUSQUEN	DEFERIDA
60	CLARICE FERREIRA	DEFERIDA
272	CLARINE DA SILVA	DEFERIDA
207	CLAUDIA REGINA KROETZ	DEFERIDA
334	CLAUDIMARA HIERT	DEFERIDA
426	CLAUSA CRISSIANE KOVALESKI VIGA	DEFERIDA
74	CLEUNICE TERESINHA TESCHE RUCKHABER	DEFERIDA
11	CRISTIANE MICHELI ROESE BERTÉ	DEFERIDA
136	CRISTIELI NUNE LAZZAROTTO	DEFERIDA
220	CRISTIERLE LUCIVANE JANNER	DEFERIDA
305	CRISTINA TEREZINHA BORGES DE BARROS	DEFERIDA

123	DAIANA MOMBACH	DEFERIDA
346	DAIANE BADE GERHARDT	DEFERIDA
312	DAIANE CEZARIO DE SOUZA PERUZZO	DEFERIDA
294	DAIANI CRISTINA HECK	DEFERIDA
155	DAIANY CRISTINA RIBEIRO FERREIRA	DEFERIDA
315	DALYNE SALAPATA	DEFERIDA
397	DANIELI APARECIDA LUFT	DEFERIDA
95	DAYANA PATRICIA MOREIRA	DEFERIDA
338	DEBORA FRANCIELLI CE	DEFERIDA
196	DEISE DLUZNIEWSKI DOS SANTOS	DEFERIDA
13	DEIZI BEATRIZ GOERGEN DE SOUZA	DEFERIDA
255	DIANA CRISTINA DIEDRICH SCHAAB	DEFERIDA
241	DIANA FERREIRA	DEFERIDA
109	DIENEFFER MARIA GAUER PINHEIRO DOS SANTOS	DEFERIDA
237	DIRCE FRANCISCA LEICHEWEZ	DEFERIDA
293	DJENIFER BELO SECRETTI	DEFERIDA
129	DULCE LUIZA DOS SANTOS	INDEFERIDA
358	DULCINEA ROGERIO FERNANDES LOPES	DEFERIDA
351	EDIANDRA FURQUIM	DEFERIDA
154	EDNEA RAUBER BOEHM	DEFERIDA
153	EDUARDA GABRIELA ANTUNES	DEFERIDA
263	ELIANE KRUMMENAUER	DEFERIDA
468	ELAINE LOURDES DAHMER	DEFERIDA
249	ELIANE SPOLIER BRIZOLA	DEFERIDA
51	ELIDIANE DE LIMA JUNG	DEFERIDA
396	ELISETE BEYER	DEFERIDA
423	ELIZETE APARECIDA GONÇALVES VEIGA	DEFERIDA
189	ELIZETE PATRICIA DONEL JEDE	DEFERIDA
26	ELIZIANE APARECIDA HORING	DEFERIDA
126	EMANOELY APARECIDA CORRÊA	DEFERIDA
450	ERENITA BATISTI DRESCH	DEFERIDA
383	EUNICE STURM	DEFERIDA
224	FABIANA DALLAGO HECK	DEFERIDA
89	FABIANA GRASEL RIBEIRO	DEFERIDA
47	FERNANDA APARECIDA DOS SANTOS JOCHEM	DEFERIDA
23	FERNANDA APARECIDA POSSATTO	DEFERIDA
19	FERNANDA DE FATIMA PUNTEL	DEFERIDA
260	FERNANDA MARCELLO DA ROSA	DEFERIDA
455	FERNANDA MENIN PERARRO	DEFERIDA
142	FERNANDA ALINE BRESCHER	DEFERIDA
412	FRANCIELE DE SOUZA FERREIRA	DEFERIDA
398	FRANCIELLE BARBOSA DE OLIVEIRA ROSA	DEFERIDA
173	GABRIELI TAINÁ DE LARA	DEFERIDA
245	GEIZA FLORENCIO DA ROCHA	DEFERIDA
156	GISELDA DA ROSA	DEFERIDA
41	GRACIANI TEREZINHA KEMPER	DEFERIDA
291	GUILHERMINA APARECIDA KESSLER	DEFERIDA
134	HAIDIANE KAROLINA LANIUS CONTI	DEFERIDA
92	HELIA RIBEIRO MENDES	DEFERIDA
402	HILCE ADRIANA THEIS CAPRA	DEFERIDA
138	IARA BEATRIZ DALSASSO	DEFERIDA
349	ILAINI VALMI HONNEF	DEFERIDA
282	INDIONARA DE MATOS	DEFERIDA
380	INES CRISTINA BELANI KODHEM	DEFERIDA
362	INGRID NATALY NUNES TEIXEIRA	DEFERIDA
236	ISABELA GOMES	DEFERIDA
101	ISMAILEM MICHELE SCHWAN	DEFERIDA
248	IVANDRA CORNELIO	DEFERIDA
357	IZELIA MADALENA GALLAS THIEL	DEFERIDA
414	JAIME FRANCISCO BOEHM	DEFERIDA
165	JAESLEM HASTRA FUHR	DEFERIDA
35	JANE MARI KLEINHANS	DEFERIDA
409	JAQUELINE MARIA PARREIRA SELFSTROEM	DEFERIDA
98	JEISIANE CRISTINA DEMARCHI	DEFERIDA
87	JENNEFER NUBIA DE COL	DEFERIDA
166	JHULIA GABRIELA SENGER	DEFERIDA
429	JISIANE DE OLIVEIRA MACHADO	DEFERIDA
252	JOCELI MACHADO DE SANTI	DEFERIDA
177	JOCEMARA MACHADO ANTUNES DA SILVA	DEFERIDA
17	JOCEMARA TERESINHA KOCHHONN	DEFERIDA
385	JOELE DEISE LANGNER PEDRON	DEFERIDA
326	JOSIANI SILVINO	DEFERIDA
416	JOICE LOCATELLI RIBAS	DEFERIDA
387	JORDANIA LEITE BARBOSA	DEFERIDA
363	JULIANA BELLO DA SILVA	DEFERIDA
203	JULIANA DAL BOSCO VOLKEN	DEFERIDA
319	JULIANA DIONISIO VELOSO	DEFERIDA
246	JULIANA PIAMOLIM	DEFERIDA
460	JULIANE CAROLINE GAFSKI	DEFERIDA
382	KAMILA SABIS ALVES FIORENTIN	DEFERIDA
247	KARINA BECKER	DEFERIDA
225	KARINA EMILIA LABONDE	DEFERIDA
473	KARINA MACHADO STEFFENS	DEFERIDA
45	KATHLEN BEZERRA COSTA	DEFERIDA
214	KATIANE BEATRIZ RIEDIGER	DEFERIDA
337	KELE CRISTIANE MESOMO DE MOURA	DEFERIDA
181	KELI EDINA SCHAEFER	DEFERIDA
103	KETLY PAMELA BRONSTRUP	DEFERIDA
395	KETLIN NUNES DE MORAES GONÇALVES	DEFERIDA

147	LAERCIO NEI NUNES	DEFERIDA
366	LALUCHA ANDREIA MULLER	DEFERIDA
434	LARIESSA KARINE ROVAROTTO RIGO	DEFERIDA
367	LAURA BOICZUK	DEFERIDA
428	LAYSA LUANA TAVARES BUDKE	DEFERIDA
228	LEIDE MARA CORREA	DEFERIDA
355	LEILA CARLINA WOLF	DEFERIDA
462	LEILA CRISTINA DAL PIZZOL BAIERLE	DEFERIDA
186	LEILA DENISE LINK	DEFERIDA
232	LEILIANE XAVIER AZEVEDO ALMEIDA	DEFERIDA
447	LEONICE ROSELI LAGEMANN	DEFERIDA
160	LESSI DA SILVA PINTO	DEFERIDA
176	LIANE INES LUFT PALM	DEFERIDA
7	LILIANE CAMARGO DE VARGAS	DEFERIDA
328	LORIVANE MEDEIROS DE MERA	DEFERIDA
371	LUANA DE SOUZA	DEFERIDA
215	LUANA HINDERSMANN WAGNER	DEFERIDA
267	LUCIA VALQUIRIA LEITE DE ALMEIDA	DEFERIDA
182	LUCIANA RODRIGUES FARIA	DEFERIDA
85	LUCIANA SCHLICKMANN PARPINELLI	DEFERIDA
82	LUCIANE SANDERS	DEFERIDA
342	LUCINEIA ALF	DEFERIDA
316	LUIZA KARINA KUSNIEWSKI	DEFERIDA
290	MAIARA APARECIDA ROZEK	DEFERIDA
186	MAIARA CRISTINA FERRARI	DEFERIDA
194	MAIARA DAIANE MARKUS PERARRO	DEFERIDA
370	MAIARA ZANON CARNIEL	DEFERIDA
470	MANOELI PEREIRA FERREIRA	DEFERIDA
301	MARCELO FELIPE DE SOUZA	DEFERIDA
299	MARCIA CATARINA RIBEIRO ZIMMER	DEFERIDA
268	MARCIA CRISTINA PALM PICHETTI	DEFERIDA
31	MARCIA DANIELA MICHEL	DEFERIDA
167	MARCIA ELISANI PANZER	DEFERIDA
297	MARCIA INES FRIEDRICH	DEFERIDA
67	MARCIA VILAS BOAS	DEFERIDA
254	MARCIELI RUCKERT MEDEIROS	DEFERIDA
97	MARI NEUZA VALDOMERI	DEFERIDA
227	MARIA CECILIA ALVES DE FIGUEIREDO	DEFERIDA
37	MARIA DE LOURDES KAZMIERCZAK	DEFERIDA
393	MARIA HELENA PANZER	DEFERIDA
441	MARIONE ROSA	DEFERIDA
208	MARISA HELENA RECH	DEFERIDA
20	MARIZA TEREZINHA MALACARNE MARTINI	DEFERIDA
449	MARLEI ANDREIA BORGES DE BARROS	DEFERIDA
274	MIRIDIANA APARECIDA GREGGIO	DEFERIDA
343	NEIDI LUIZA DA ROSA MOTTA	DEFERIDA
466	NEUSA WIECZOREK	DEFERIDA
386	NOELI HERMANN PEREIRA	DEFERIDA
410	PAMELA CRISTINA ALCARA ROHDEN	DEFERIDA
288	PAOLA CAMILE FONTANIVE ALVES DOS SANTOS	DEFERIDA
314	PATRICIA AMORIM COSTA HERGESSEL	DEFERIDA
474	PATRICIA APARECIDA FAGUNDES DA SILVA	DEFERIDA
303	PATRICIA BRUNING CORREA	DEFERIDA
285	PATRICIA DE FATIMA MACHADO	DEFERIDA
80	PATRICIA ELIZIA EMMEL DA SILVA	DEFERIDA
446	PHOLIANA BALDISSERA	DEFERIDA
280	PRICILA DE SOUZA DA COSTA	DEFERIDA
364	PYERRE LAUD FOGAÇA	DEFERIDA
417	RAFAELA ANDRESSA COMIN	DEFERIDA
421	RAFAELA DO AMARAL	DEFERIDA
106	REJANE KERNE DA SILVA	DEFERIDA
192	RENATA ZORZANELLO	DEFERIDA
379	ROSELAINE MARTENS SOARES	DEFERIDA
4	ROSELI CASSIMIRO	DEFERIDA
348	ROSELI LOVANE PEDROSO	DEFERIDA
199	ROSELI MARIA ERTHAL DA SILVA	DEFERIDA
172	SALETE CIPRIANI	DEFERIDA
14	SALETE NASCIMENTO DA SILVA	DEFERIDA
12	SAMARA DELLABETHA	DEFERIDA
442	SAMUEL GAFSKI WINK	DEFERIDA
104	SANDRA APARECIDA CANOVA FOLLMANN	DEFERIDA
324	SANDRA MARA DE BORBA SCHWAN	DEFERIDA
308	SARA NICOLI ECKERT SANTOS	DEFERIDA
205	SIDINEIA JOCIELI HORBACH	DEFERIDA
331	SUELIN THAIS GAGSTETTER	DEFERIDA
73	SILVANA CRISTINA ZGIESKI	DEFERIDA
39	SILVANA DE FATIMA PIFFER KEIBER	DEFERIDA
158	SILVANA RITA STASCXAK	DEFERIDA
62	SILVANIA PAGLIOCHI DOS SANTOS	INDEFERIDA
376	SILVANIA PAGLIOCHI DOS SANTOS	DEFERIDA
323	SIONARA DALPIAZ	DEFERIDA
64	SIRLENE PATRICIA PLESS	DEFERIDA
378	SONIA MUMBACH	DEFERIDA
86	SONIA PRATES ADONSKI TAVARES	DEFERIDA
65	SUSANA CAROLINA DOS SANTOS	DEFERIDA
36	TAIRINI CRISTINA MACHADO	DEFERIDA
239	TALITA ELLANTA SIEBEN	DEFERIDA
394	TATIANI MARIA SMANIOTO	DEFERIDA
100	TAYNARA LETICIA KORTE RIBEIRO	DEFERIDA

310	THAIS FERNANDA KUHN	DEFERIDA
435	THALIA SUELEN SIEPMANN	DEFERIDA
69	VANDA TAVARES	DEFERIDA
124	VANESSA FERRIERA	DEFERIDA
276	VANESSA INES WEILER	DEFERIDA
44	VANESSA IVONE KOHLER	DEFERIDA
304	VANIA KOPPER	DEFERIDA
25	VANIA SCHNEIDER DOJNOSKI	DEFERIDA
317	VEREDIANA MARMITT PEREIRA	DEFERIDA
234	VERENI BEATRIZ ULSENHEIMER	DEFERIDA
139	VITORIA CAROLINE DALLAGO	DEFERIDA
119	VIVIANI PATRICIA NASCIMENTO DOS SANTOS	DEFERIDA

Planalto 02 de dezembro de 2025

_____
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:660E4EF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.176/2025 DE 01/12/2025

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 13176/2025 de 01/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$128.980,00 (cento e vinte e oito mil e novecentos e oitenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
10.001		DIRETORIA GERAL	
10.001.12.361.0026.2.041		GESTAO E POLITICAS PARA A EDUCACAO	
370 - 3.3.90.18.00.00	1000	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	40.000,00
374 - 3.3.90.34.00.00	104	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO	12.000,00
10.003		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.045		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
432 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	76.980,00
		Total Suplementação:	128.980,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
10.001		DIRETORIA GERAL	
10.001.12.361.0026.2.041		GESTAO E POLITICAS PARA A EDUCACAO	
367 - 3.3.50.41.00.00	104	CONTRIBUICOES	830,00
370 - 3.3.90.18.00.00	104	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	54.200,00
375 - 3.3.90.36.00.00	104	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	900,00
383 - 4.4.90.52.00.00	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	790,00
10.002		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.306.0027.2.043		MERENDA ESCOLAR - CMEI'S	
391 - 3.3.90.32.00.00	104	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	3.990,00
10.002.12.365.0027.2.042		MANUTENCAO DOS CENTROS DE EDUCACAO INFANTIL - CMEI'S	
412 - 3.3.90.93.00.00	104	INDENIZACOES E RESTITUICOES	9.990,00
10.003		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.306.0028.2.046		MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
418 - 3.3.90.32.00.00	104	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	16.300,00
10.003.12.361.0028.2.045		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
430 - 3.3.90.36.00.00	104	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	990,00
432 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	40.000,00
436 - 3.3.90.93.00.00	104	INDENIZACOES E RESTITUICOES	990,00
		Total Redução:	128.980,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 1 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:67D2EE13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR 21/2025 CREDENCIAMENTO Nº 21/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCEDIMENTO AUXILIAR 21/2025 CREDENCIAMENTO Nº 21/2025
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTOS DE PESSOAS FÍSICAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTES DE APOIO A FISCALIZAÇÃO E A ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMERCIAIS DE AMBULANTES DURANTE A TEMPORADA (VERÃO 2025/2026).
O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ - CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de
direito público, através da Comissão Permanente de Licitação, tornam público para conhecimento dos interessados que realizará para o credenciamento de pessoas físicas, para a prestação de serviços de agentes de apoio a fiscalização e a organização das atividades comerciais de ambulantes durante a temporada (verão 2025/2026), principalmente das atividades comerciais dos ambulantes, conforme Lei nº. 14.133/21, suas alterações, Lei Municipal Nº 2.289, de 10 de março de 2022 e demais legislações aplicáveis.

Prazo de credenciamento: 01/12/2025 a 28/02/2026.
Local – Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pontal do PR – Rod PR 407, km 19 – nº 215, Balneário Praia de Leste. CEP 83.255-000 – Pontal do Paraná –PR.
Edital disponível em: http://www.pontaldoparana.pr.gov.br/index.php?sessao=b054603368ipb0

Os documentos deverão ser protocolados preferencialmente de forma online no site da prefeitura com o título CREDENCIAMENTO Nº 20 – FISCALIZAÇÃO PARA TEMPORADA, link
https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=pontaldoparana ou no setor de protocolo da prefeitura municipal.
Horário: das 08:00 às 17:00 horas - Caso os protocolos sejam realizados na sede da Prefeitura Municipal.
1 - OBJETO

1.1 - O objeto do presente é, CHAMAMENTO PÚBLICO para o credenciamento de pessoas físicas, para a prestação de serviços de agentes de apoio a fiscalização e a organização das atividades comerciais de ambulantes durante a temporada (verão 2025/2026), principalmente das atividades comerciais dos ambulantes.
1.2 O descritivo completo deste objeto consta no Termo de Referência – **ANEXO I**.

1.3 Descritivo e valor: de acordo com termo de referência.

1.4 O valor global estimado para três meses é de **R$ 49.561,60 (quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).**
2 2 - PROCEDIMENTOS DO CREDENCIAMENTO

2.1 - O credenciamento terá início a partir de **01 de dezembro de 2025.** Os contratos terão prazo de vigência até a data de 17 de fevereiro de 2026.
2.2 - Os interessados deverão comparecer no setor de Protocolos, situada à Rodovia PR 407, Km 19, nº 2015, Balneário Praia de Leste, neste Município, no horário das 08:00h às 12:00h e 13:30h às 17:00h, munidos dos documentos exigidos para habilitação e da proposta de preços, entre os dias **01 de dezembro de 2025 e 25 de novembro de 2026.**
2.3 - A documentação deverá ser apresentada na data do protocolo e os documentos serão analisados pela Comissão de Contratação.

2.4 - A documentação deverá ser apresentada em 01 (uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião. Será admitida a validação de cópias, mediante apresentação dos documentos originais. Os documentos serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação.
2.5 - As dúvidas referentes aos procedimentos poderão ser esclarecidas através do e-mail: licitacaopontaldoparan23@outlook.com / licitacao@pontaldoparana.pr.gov.br.
2.6 - Os quantitativos constantes no termo de referência serão divididos entre os credenciados conforme art. 79, II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação.
2.7.- O presente credenciamento é composto de 04 (quatro) Fases explicitadas a seguir:

a) 1ª Fase: Recebimento da Documentação da Habilitação;
b) 2ª Fase: Análise Técnica da Documentação da Habilitação;
c) 3ª Fase: Demais formalidades legais pertinentes a Lei Federal 14.133/2021.
d) 4ª Fase: Sorteio (se necessário) do cronograma para os primeiros candidatos aprovados.

2.8. A 1ª Fase - Recebimento da Documentação da Habilitação (Envelope 1): será de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação a abertura dos envelopes e conferência da documentação e proposta, no prazo de até 5 (cinco) dias a contar da data de entrega dos envelopes no local apresentados no preâmbulo deste Edital e dentro do prazo apresentado;
2.9. A 2ª Fase – Análise Técnica da Documentação da Habilitação e Proposta: será de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação a análise da documentação e proposta, deferindo ou indeferindo o Credenciamento dos interessados, de acordo com as exigências legais, e emitindo parecer definitivo para publicação do deferimento ou indeferimento do credenciamento no prazo de 5 (cinco) dias;
2.10. A 3ª Fase – Demais formalidades legais pertinentes a Lei 14.133/2021, com o parecer definitivo da Comissão Permanente de Licitação será desencadeado demais procedimentos legais até a efetivação do contrato
2.11. A 4ª Fase - Critérios de rodízio e convocação: Serão selecionados os candidatos conforme **ordem de protocolo**, na falta de apresentação de documentos exigidos no momento da habilitação será chamado o candidato seguinte, sendo assim ampliando a competitividade e, consequentemente, a oferta de serviços ao município.
2.12. Serão selecionados os candidatos pela ordem de protocolo solicitados á partir da data de abertura do credenciamento.
3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame as pessoas físicas que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos.

3.2 - Os interessados deverão aceitar os valores estabelecidos neste edital.
3.3 - Não poderão credenciar-se: servidor, ocupante de cargo, emprego ou função de direção, chefia ou assessoramento ou de confiança, nos termos do §1º do art. 9.º da Lei 14.133/21 e alterações, assim como aqueles que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 155.º da Lei 14.133/21 e alterações.

4. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

.

4.1. Referente à habilitação:

4.1.1. Para credenciamento e habilitação deverá a pessoa física, apresentar os seguintes documentos:
a) Comprovar a maioridade civil, com Cédula de Identidade (RG) e/ou outro documento similar com foto;

b) Comprovar que possui escolaridade mínima de Ensino Fundamental, com Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental ou outro documento similar;
c) Comprovar que é residente em Pontal do Paraná/PR, com conta de água, energia elétrica ou outro documento similar;
d) Comprovar que não possui antecedentes criminais.
e) Declaração de responsabilidade – assinada (ANEXO III).

4.2 ESCLARECIMENTOS REFERENTE À DOCUMENTAÇÃO

a) Toda a documentação de habilitação deverá estar vigente, observando os respectivos prazos de validade. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo não será aceito com data de emissão superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública;
b) Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em **forma original** ou **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitação;
c) No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a **inabilitação** em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 64, parágrafo 2º da Lei nº 14.133/21.
d) Será inabilitado o interessado que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
e) Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, não será aceito com data de emissão superior a 60 (sessenta) dias, contados da entrega do envelope;
f) Não serão aceitos protocolos de documentos;
g) As declarações e outros anexos deverão atender os termos dos modelos apresentados no Edital;
h) O candidato a credenciamento deverá protocolar toda documentação via Protocolo geral na Prefeitura de Pontal do Paraná e seguirá o chamamento por ordem cronológica do mesmo.

5 - FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado através de crédito bancário da CONTRATADA, em até **30 (trinta) dias** após a conferência da entrega e serão contados a partir da apresentação da apresentação do recibo correto, que deverá corresponder aos serviços efetivamente prestados, na Secretaria Municipal de Finanças, desde que tenha ocorrido a **total e efetiva entrega do serviço** relacionado no empenho, bem como tenha sido emitido o **Termo de Recebimento Definitivo**, pelo **ÓRGÃO SOLICITANTE**.

5.2 A apresentação do Recibo deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários, **Conta Corrente**, **Agencia** e **Banco**. A informação dos dados bancários é de inteira responsabilidade da contratada, a contratante não se responsabiliza por dados informados erroneamente. Essa informação deverá constar em todas as notas fiscais emitidas.

5.2.1 A solicitação de pagamento deverá ser realizada por meio do sistema de **PROTOCOLO** através do site da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná. Anexando o Recibo e demais documentos pertinentes ao pagamento, conforme item 3.4.

5.2.2 Para solicitar o pagamento, utilize o link: https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=pontaldoparana.
5.3 O CONTRATADO não poderá pleitear, junto à CONTRATANTE, quaisquer pagamentos motivados por eventuais falhas ou erros contidos em suas propostas comerciais.

5.4 Por ocasião dos pagamentos deverão ser apresentados:

a) Fatura discriminada (Recibo)
b) Cópia do comprovante de recolhimento de INSS do Recibo, se houver;
c) Certidão Negativa conjunta dos Tributos Federais e Débitos Junto ao INSS;
d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
e) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
f) Certidão Negativa de débitos trabalhistas;
g) Cópia do Empenho emitido pela Secretaria Municipal de Finanças.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos relacionados no item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato.

5.6 O pagamento será efetuado mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão que venha a expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.

6 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 – As despesas decorrentes com a contratação correrão à conta da dotação orçamentária abaixo indicada:

Secretaria / órgão	Projeto Atividade	FR	CR
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos	04.001.04.123.0004.2.008.3.3.90.34.00.00	**1000**	**67**

7 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 - Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, conforme os termos estabelecidos no artigo 165 da Lei 14.133/21.
7.2 - Será concedido o **prazo de 05 (cinco)** dias para apresentação das **razões de recurso**.

7.3 - Os recursos deverão ser instruídos com documentos necessários para a perfeita identificação da recorrente.
7.4 – As interposições de recurso, poderão ser encaminhadas por **e-mail** licitacaopontaldoparana23@outlook.com / licitacao@pontaldoparana.pr.gov.br , ou via protocolo na sede da Prefeitura.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Servidores Municipais estão impedidos de participar deste credenciamento, tanto como membros da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta, por determinação do artigo 9º, §1, da Lei nº. 14.133/2021.

8.2 - O credenciado que se recusar a executar o serviço em conformidade com o contrato, sem justificativa plausível e aceita pela Administração, sofrerá as penalidades previstas no Art. 156, da Lei n.º 14.133/2021 e alterações.

8.3 - A execução do serviço será formalizada através de **Contrato, conforme (ANEXO II).**
8.4 - Poderá o Município revogar o Edital de Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

8.5 - A revogação ou anulação da Chamada Pública não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses descritas na Lei nº 14.133/2021.
09. DOS ANEXOS

9. 1 - Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de referência; **Anexo II**: Estudo Técnico Preliminar **Anexo III:** Minuta do contrato;
Anexo IV: Declaração de responsabilidade;

Pontal do Paraná, 25 de novembro de 2025.

Renato Tramujas Coordenador de Licitação

PROCEDIMENTO AUXILIAR 21/2025 CREDENCIAMENTO Nº 21/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente termo visa a elaboração de CREDENCIAMENTOS de pessoas físicas, para a prestação de serviços de agentes de apoio a fiscalização e a organização das atividades comerciais de ambulantes durante a temporada (verão 2025/2026).
1. Da conveniência do credenciamento

Trata-se de demanda da temporada de verão. Os contratos oriundos deste processo terão validade até 17 de fevereiro de 2025. Tal especificidade inviabiliza outro tipo de certame para contratação.

2. Tabela de dias e horários

Quadro 1			
Apoio a Fiscalização e a Organização do Comércio Ambulante			
Mês	Dias	Horários	Valor p/ 8 hs
Dezembro	20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31	Das 09:00 às 18:00 com 1 (uma) hora de intervalo	1 UFM
Janeiro	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 23, 24, 25, 30 e 31	Das 09:00 às 18:00 com 1 (uma) hora de intervalo	1 UFM
Fevereiro	01, 06, 07, 08, 13, 14, 15, 16 e 17	Das 09:00 às 18:00 com 1 (uma) hora de intervalo	1 UFM

2.1 Esses valores abrangem os custos e despesas direta ou indiretamente, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.
2.2 Não haverá diferenciação de valores de acordo com a escolaridade, idade, local de residência, ou qualquer outra característica do credenciado.
2.3 Não haverá diferenciação de valores de acordo dias ou horários.
2.4 Não haverá pagamento por treinamentos ou reuniões.
2.5 O valor bruto está sujeito a dedução de impostos previstos em lei.

3. Das condições para participação e da vigência
3.1 Poderão participar deste credenciamento Pessoas Físicas que atendam os termos deste edital.
3.2. Não poderão participar Pessoas Físicas com vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.
3.3 Será criada uma lista com a relação de interessados, de acordo com a ordem de protocolo e aprovação dos documentos apresentados, para posterior chamamento e elaboração de contrato.
3.3 A aprovação dos documentos para o credenciamento não gera direito a contratação ou convocação.
3.4 Os contratos serão realizados conforme demanda da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, e terão validade até 17 de fevereiro de 2026, independente da data de início.
3.4.1 Os contratos serão elaborados com base do Quadro 1 - Cláusula 2, contudo o Credenciado somente prestará os serviços mediante emissão de Ordem de Serviço/Compra emitida pela Secretária Municipal de Finanças e Orçamento.
3.4.2 Os contratos terão caráter de prestação de serviço complementar e eventual, podendo a contratante não executá-lo integralmente.

3.5 Para habilitação os interessados deverão comparecer no setor de Protocolos, situada à Rodovia PR 407, Km 19, nº 215, Balneário Praia de Leste, neste Município, ou através do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, protocolizando a seguinte documentação:

a) Documentos pessoais
I) Documento oficial com foto;
II) Comprovante de residência atual – **residir em Pontal do Paraná**;
III) Comprovante de Escolaridade; e
b) Antecedentes Criminais emitido pela Polícia Civil do Paraná; e
c) Assinar Termo de Compromisso, afirmando participar de formação inicial promovida pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento e/ou Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico e quando convocado, participar de reunião de planejamento e nivelamento de conhecimentos (formulário próprio).
3.5.1 Para habilitação fiscal, social e trabalhista, os candidatos deverão apresentar:
a) Certidão CONJUNTA TRIBUTOS FEDERAIS E DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
b) Certidão Negativa de TRIBUTOS ESTADUAIS ou DECLARAÇÃO DE SUA ISENÇÃO;
c) Certidão Negativa de TRIBUTOS MUNICIPAIS ou declaração de sua isenção; e
d) Prova de Regularidade perante a JUSTIÇA DO TRABALHO
3.5.2 A documentação descrita no item 3.5, também deverá ser apresentada de forma original na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, para a realização de fotocópia, autenticação por servidor da secretaria e arquivamento.
3.6 Será inabilitado o interessado participante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
3.7 A documentação será analisada por comissão instituída para esta finalidade.
3.7.1 A comissão será composta pelos servidores:
I – Alessandra Miranda Pontes;
II – Angela Cristina Jacinto Pereira; e
III – Kadra Hassan Roa Saleh.
3.8 Havendo interessados em quantidade superior a demanda, os contratos serão gerados por ordem cronológica de protocolo e aprovação dos documentos.
3.8.1 Se houver coincidência na data de protocolo/aprovação, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:
I) Candidato com maior escolaridade;
II) Candidato que tenha prestado o serviço em anos anteriores;
III) Sorteio.
3.9 O excedente de candidatos com documentação aprovada, ficarão em lista de espera para elaboração de contrato, caso seja necessário.
3.10 O prazo de vigência do Edital será de 90 dias, a partir da sua publicação.

4. Da prestação do serviço

4.1 Os credenciados realizarão atividades de Agentes de Apoio a Fiscalização e Organização de vendedores ambulantes, conforme o setor determinado.
4.1.1 O Credenciado poderá ser designado para diferentes setores em diferentes dias que for convocado para a realização das atividades**.**
4.2 O Serviço de apoio compreende:
a) A fiscalização da aptidão e regularidade do ambulante;
b) O monitoramento das divisas de setores de limites do município;
c) A adequado comércio na orla da praia;
d) Orientações ao turista;
e) Demais atividades de apoio a fiscalização e a organização do comércio ambulante.

4.3 As Ordens de serviço serão emitidas em escala pré-determinada e conforme demanda, a critério da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.
4.3.1 Havendo credenciados em número superior a demanda, será realizado o rodízio entre os contratados.
4.3.2 Os serviços serão contratados à medida das necessidades e demanda identificadas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, conforme as datas pré estabelecidas, podendo ser em turnos de serviço diário, quinzenal ou escalonado.
4.3.3 Os serviços serão solicitados pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento através de contato telefônico/ e-mail ou qualquer outro meio disponibilizado pela CONTRATADA com antecedência de no mínimo 08 (oito) horas.
4.3.4 O credenciado deverá confirmar sua presença no ato da convocação. A não confirmação ou não comparecimento acarretarão em desclassificação imediata do credenciado e, desta forma, chamando o próximo da fila que também é aplicado a mesma regra sucessivamente.
4.3.5 O não comparecimento ou a não confirmação de presença não exclui o credenciado de sofrer demais penalizações ou sanções previstas neste Termo de Referência e/ou Edital
de Credenciamento.
4.3.6 Os serviços prestados não poderão ultrapassar o período de oito horas, com uma hora de intervalo, exercidas pelo mesmo profissional no mesmo dia, sendo de responsabilidade do fiscal do contrato realizar o monitoramento do referido horário.
4.3.7 Os serviços solicitados pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento terão sua estruturação em horas trabalhadas.
4.3.8 Os dias de trabalho serão definidos após a contratação, conforme o planejamento da Direção do Decatri, portanto, os contratados devem estar cientes da necessidade de disponibilidade de horário para atender as solicitações.
4.3.9 O contratado irá integrar-se aos demais envolvidos na fiscalização da temporada de verão e participará do desenvolvimento dos trabalhos de modo que todos se auxiliem.
4.3.10 O contratado deverá ter disponibilidade para atividades nos sábados, domingos e feriados.

5. Das atribuições da contratada

5.1 Seguir as orientações da secretaria gestora.
5.2 Zelar pelo patrimônio público.
5.3 Desenvolvimento de atividades relativas às orientações da secretária gestora para a execução do serviço.
5.4 Participação em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço, junto da equipe de trabalho.
5.5 Auxiliar no acompanhamento e fiscalização para garantir os direitos da população.
5.6 Produzir relatórios e pesquisas levantando dados, aplicar questionários, preencher fichas, coletar informações de acordo com especificação do serviço determinações de instâncias superiores.
5.7 Participar de reuniões, por determinação de superiores sem qualquer ônus adicional para a contratante.
5.8 Comunicar imediatamente a coordenação qualquer eventualidade fora da normalidade.
5.9 Zelar pelar pelo bem estar da população atendida.
5.10 Ter plena disponibilidade de horário para execução dos serviços.
5.11 Os contratados serão responsáveis por todas as suas ações, por isso é importante que

o profissional tenha conhecimento dos direitos e deveres do cidadão, pois qualquer acidente/incidente ocasionado por falta de zelo do profissional, todas as custas serão de responsabilidade da pessoa física contratada.
5.12 Cumprir as estratégias de atendimento para os casos que necessitam de atenção diferenciada sob orientação da secretaria.
5.13 Exercer o monitoramento em áreas definidas.
5.14 Zelar pela limpeza e organização de veículos e equipamentos que possam ser utilizadas na execução do trabalho.

6. Dos pagamentos
6.1 O pagamento será realizado mensalmente, ou em menor prazo conforme procedimentos administrativos internos da SMFO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Recibo, mediante protocolo da contratada dos seguintes documentos:
6.1.1 Fatura Discriminada (Recibo), para Pessoa Física;
6.1.2. Nota Empenho e prévia Ordem de Serviço expedida pela SMFO;
6.1.3 Comprovação da execução dos serviços, mediante relatório de assiduidade com as horas efetivamente trabalhadas emitida e assinada pelo fiscal de contrato;
6.1.4 Indicação no recibo (conforme o caso) do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor da prestação do serviço;
6.1.5 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa);
6.1.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
6.1.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
6.1.8 Prova de Regularidade da Justiça do Trabalho.
6.2 O pagamento está condicionado, ainda, ao atesto na referida nota fiscal ou na fatura, pelo Fiscal do Contrato.
6.3 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. Local para realização
7.1 Os serviços serão realizados em todo o território do município de Pontal do Paraná, conforme a necessidade da Secretária Municipal de Finanças e Orçamento.
8. Demais obrigações da Contratada
8.1 Realizar o serviço contratado de acordo com as especificações deste Termo de Referência utilizando normas técnicas/operacionais oficiais para a boa execução do serviço;
8.2 Quando em serviço, manter-se devidamente identificado e uniformizado, conforme dispor a Secretária Municipal de Finanças e Orçamento;
8.3 Responder pelas despesas decorrentes de acidentes de que venham a serem vítimas;
8.4 Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e/ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem
como, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive, com relação a terceiros;
8.5 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto desta credenciamento;
8.6 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, quando caracterizado a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários, durante o fornecimento do serviço.
8.7 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório;
8.8 Os credenciados não poderão subcontratar, integral ou parte dos serviços que compõe o objeto especificado neste edital.
9. Das obrigações da Contratante
9.1 Emitir nota de empenho estimativa, entregando-a a empresa Contratada ou remetendo-a por e- mail;
9.2 Pagar, em até 30 dias após a conferência do recibo e demais documentos protocolizados, o valor do serviço prestado.
10. Do cancelamento do contrato

10.1 Dar-se-á rescisão do contrato a critério da contratante, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos da legislação vigente.
11. Das Penalidades
11.1 A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação, nos termos da legislação vigente, nas seguintes penalidades:
I. Pela inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato;
II. Pela inexecução total: multa de 30% do valor do contrato;
III. Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do desconto da hora/atividade não trabalhada. O limite é de 02 (duas) faltas injustificadas durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista no item II; As faltas justificadas, que não sejam por motivo de caso fortuito ou força maior (doença, morte em família, etc.), serão limitadas a 02 (duas) durante todo o período de contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência da multa prevista no item II.
IV. As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação que rege a matéria, são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.
12. Dos recursos orçamentários
Os recursos relativos às contratações que poderão advir deste credenciamento, no ano 2025, serão suportados pela seguinte dotação: CR 67 – FR 1000 – R$ 14.600.00 04.001.04.123.0004.2008
3.3.90.34.00.00
13. Fiscalização de Contratos
13.1 Para fiscal dos contratos oriundos deste edital, indicamos o servidor: **Luciano Mendes**.
13.2 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços pelo Fiscal designado.
13.3 Ao Fiscal do Contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme previsto na legislação vigente.
13.4 O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
13.5 A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

13.6 Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do contrato, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e neste Termo de Referência.

14. Das disposições finais

14.1 O período de validade estabelecido para este Chamamento Público não gera, para ao Município de Pontal do Paraná, a obrigatoriedade de contratar todos os candidatos aprovados, tampouco, emitir ordens de serviço integrais e convocar a todos os contratados.

14.1 Os casos omissos relativos ao presente Termo serão resolvidos pela Gestão da
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento de Pontal do Paraná, ouvidas as áreas competentes.

Pontal do Panará, 28 de novembro de 2025.

WILLIAM PEREIRA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento Decreto nº 12.441/2025

ANEXO II
Estudo Técnico Preliminar

1 – Introdução

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de serviços que atenderão às necessidades abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, bem como a modalidade adequada da contração, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2 – Descrição da Necessidade

A organização dos vendedores ambulantes nas praias é uma necessidade comum de todos os municípios praianos e no nosso caso, é gerida pela prefeitura municipal. Por meio de regulamentações específicas e processos de credenciamento, são habilitados dezenas de venderes de diversas categorias para explorar o comércio na orla do município.

O objetivo geral é conciliar a atividade comercial, que é fonte de renda para muitas famílias, com o bem-estar dos turistas, preservação do meio ambiente e a regular fiscalização municipal.

Atualmente, a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, não dispões de recursos humanos para exercer essa organização e fiscalização, assim sendo, conta com o apoio de servidores de outras secretarias para compor sua equipe e desenvolver essa atividade. Ocorre que devido as características geográficas do município essa fiscalização se torna complexa, pois são diversos quilômetros de faixa de areia para serem monitorados e vários dias de alta temporada.

Para que a organização e a fiscalização do comércio ambulante seja mais eficiente, faz-se necessário complementar a quantidade de pessoal disponível, utilizando a prestação de serviços da presente contatação.

3 – Previsão de Contratação

A presente contratação não foi inicialmente prevista Plano de Contratações Anual do Município, no entanto, foi autorizada pelo Secretário Municipal de Finanças e Orçamento.

4 – Requisitos da Contratação

Os requisitos para a contratação são aqueles já expressos e dispostos na especificação deste estudo e no termo de referência, observando o art. 40, II, da Lei 14.133/2021, em especial:

a) Desenvolver as atividades objeto do contrato mantendo a execução presencial de forma contínua e ininterrupta e de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento;

b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.

5 – Estimativa das Quantidades

Devido a extensão do município e a divisão de setores dos vendedores ambulantes, definidos pela Secretária de Turismo e Desenvolvimento Econômico, será necessário a contratação de 320 plantões, para atender os dias de maior movimento da temporada de verão 2025/2026 (40 dias x 4 setores x manhã e tarde).

6 – Levantamento de Mercado

Tendo em vista que o objeto, trate-se de serviço já executado em exercícios anteriores, onde contratações semelhantes efetuadas pelo Município de Pontal do Paraná, atenderam regularmente a demanda, a Secretaria Municipal de Finanças de Orçamento, repete a metodologia do credenciamento para a contratação da eventual prestação do serviço.

7 – Estimativa de Contratação

O valor estimado para a contratação do serviço é de até R$ 49.561,60.

8 – Descrição da solução como um todo

A contratação abrange a prestação de serviços de apoio a fiscalização e a organização do comércio ambulante, durante temporada.

Os serviços incluem:

a) O monitoramento dos ambulantes devidamente cadastrados no município;
b) A verificação dos setores e das categorias dos ambulantes;
c) A fiscalização das limites do município;
d) A organização dos ambulantes em eventos promovidos pelo Prefeitura de Pontal do Paraná, bem como pelo Governo do Estado;
e) O apoio a fiscalização do comércio em geral na orla;
f) A identificação de comércio ilegal e clandestino;
g) Monitorar a adequada gestão de resíduos gerados pelos ambulantes.

9 – Providências Prévias ao Contrato

A contratada deverá prever em seu orçamento todas as despesas diretas e indiretas, assim como possíveis e eventuais que possam surgir, para a completa prestação dos serviços descritos neste Estudo Técnico.

10 – Justificativa para parcelamento (ou não) da solução

Trata-se de contratação de prestação de serviço em caráter complementar, eventual e fragmentado, com curta duração. Nestas condições, a melhor forma de contratação e o credenciamento de pessoas físicas para a prestação do serviço. Isso assegura a eficiência administrativa e a obtenção de resultados de forma ágil, prática e econômica. Os documentos que compõe este edital, demostram que é uma demanda pontual.

11 – Resultados pretendidos

Com a contratação almeja-se que os turistas que visitam Pontal do Paraná, encontrem o comércio de praia, mais organizado. Busca-se ainda coibir a ação de vendedores clandestinos e ilegais, bem como garantir que o vendedor ambulante devidamente cadastrado pela municipalidade, tenha seus setores respeitados, na observação de direitos e deveres.

12 – Viabilidade da Contratação

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Pontal do Panará, 11 de novembro de 2025.

WILLIAM PEREIRA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

PROCEDIMENTO AUXILIAR 21/2025 CREDENCIAMENTO Nº 21/2025
ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº..... /2025

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**,** situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná**,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, Portador da Cédula de Identidade n.º 776.674.3-1 SSP/PR e CPF nº 055.717.339-69, e de outro lado, a Empresa **xxxxxxxxxxxx**, inscrita no **CNPJ n.º xxxxxxxxxx**, situado à Rua xxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxx, Cidade de xxxxxxxxxxxx, Telefone (xx) xxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada por xxxxxxxxxxxxxxxxx portador(a) do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a) **xxxxxxxxxxxxx**, portador(a) do CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxx, decorrente do **PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº 21/2025, CREDENCIAMENTO Nº 21/2025,** e com
fundamento nas disposições da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Chamamento Público para o credenciamento de pessoas físicas, para a prestação de serviços de agentes de apoio a fiscalização e a organização das atividades comerciais de ambulantes durante a temporada (verão 2025/2026).

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: conforme termo de referência.
1.2 VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxx), conforme tabela abaixo:

Quadro 1			
Apoio a Fiscalização e a Organização do Comércio Ambulante			
Mês	Dias	Horários	Valor p/ 6 hs
Dezembro			
Janeiro			
Fevereiro			

1.4. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.4.1. Os serviços contratados serão prestados, em caráter complementar e, as Ordens de Serviços serão emitidas conforme a necessidade e disponibilidade a ser determinada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento para atender as demandas do Órgão Gestor, de unidades da secretaria ou apoio ao Poder Judiciário;
1.4.2. As Ordens de serviço serão emitidas em forma de rodízio entre os credenciados a critério das citadas Secretarias Municipais;
1.4.3. Os credenciados serão notificados pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento através de contato telefônico/ e-mail ou qualquer outro meio disponibilizado pelos credenciados com antecedência de no mínimo 12 horas;

1.4.4. Os serviços serão prestados pelos credenciados em períodos estipulados pelas Secretarias Municipais indicadas de acordo com as demandas apresentadas pelas coordenações e pelo Órgão Gestor, podendo a carga horária ser dividida em serviço diários, semanais, quinzenais, escalonado, turnos ou por hora;
1.4.5. Os serviços prestados em regime diário, semanal ou quinzenal, não poderão ultrapassar o período de 5hs consecutivas exercidas pelo mesmo profissional, sendo de responsabilidade da fiscal do contrato realizar o monitoramento do referido horário;
1.4.6. Fica a critério da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento realizar o chamamento e estipular o período de trabalho necessário para a realização do serviço técnico;
1.4.7. As demandas de serviços serão identificadas pelas coordenações, equipes técnicas de referência ou técnico(a) da gestão ao Órgão Gestor, que autorizará a prestação do serviço;
1.4.8. Os serviços serão estruturados em horas trabalhadas e terão planejamento e cronograma de execuções;
1.4.9. Os dias e os horários serão definidos após a contratação, conforme o planejamento do Órgão Gestor e coordenações, portanto, a empresa e seus profissionais devem estar cientes da necessidade de disponibilidade de horário para atender as necessidades dos Serviços;
1.4.10. Os serviços, quando solicitados, serão de no mínimo 2 (duas) horas consecutivas e nunca superior a 5 (cinco) horas diária;
1.4.11. Os credenciados irão integrar-se as equipes das unidades para a execução dos serviços técnicos e de apoio, de modo que todos se auxiliem;
1.4.12. O profissional deverá elaborar, a qualquer momento que solicitado relatório das atividades realizadas, com suas ocorrências, para apreciação/ intervenção da SMFO;
1.4.13. Os credenciados deverão ter disponibilidade para atividades nos sábados, domingos e feriados que serão definidos por necessidade e solicitados pelas coordenações;
1.4.14. Os dias e os horários das atividades serão definidos pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento após contratação, conforme a necessidade.

1.5. ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS PRESTADORES DE SERVIÇO

1.5.1. Seguir as orientações do Órgão Gestor;
1.5.2. Zelar pelo patrimônio Público;
1.5.3. Desenvolvimento de atividades relativas às orientações da equipe técnica de trabalho para a execução do serviço;
1.5.4. Participação em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço, juntamente com a equipe de trabalho;
1.5.5. Participar de reuniões, encontros, comissões e debates conforme especificação no serviço/programa/projeto ou por determinação superiores/equipe técnica sem qualquer ônus adicional para a contratante.
1.5.6. Comunicar imediatamente a coordenação e ao Órgão Gestor, qualquer eventualidade fora da rotina;
1.5.7. Zelar pelo bem-estar e segurança dos usuários atendidos;
1.5.8. Manter disponibilidade de horário para execução dos serviços;
1.5.9. Prestar os serviços com observância aos padrões estabelecidos ou recomendados pelas instituições de fiscalização profissional, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas;
1.5.10. Atender a todos os usuários seguindo impreterivelmente as normas gerais de ação da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento através das coordenações de seus serviços;
1.5.11. Desenvolver as atividades objeto do contrato mantendo atendimento e acompanhamento presenciais de forma contínua e ininterrupta e de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, seguindo as Ordens de Prestação de Serviço apresentada pela Gestão e previamente estabelecida, de acordo com a especialidade objeto do contrato.

1.6. LOCAL PARA REALIZAÇÃO

1.6.1. Os serviços serão realizados em todo o território do município de Pontal do Paraná, conforme a necessidade da Secretária Municipal de Finanças e Orçamento.

1.6.2. No caso de substituição serão chamados os próximos credenciados, de acordo com a ordem de protocolo.

1.6.3. Os valores pagos aos Agentes foram calculados com base do salário inicial do cargo de Fiscal Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
2.1 As despesas decorrentes com a contratação correrão à conta da dotação orçamentária a seguir:

Secretaria / órgão	Projeto Atividade	FR	CR
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos	04.001.04.123.0004.2.008.3.3.90.34.00.00	**1000**	**67**

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE PAGAMENTO
3.1 O pagamento será efetuado através de crédito bancário da CONTRATADA, em até **30 (trinta) dias** após a conferência da entrega e serão contados a partir da apresentação da apresentação do recibo correto, que deverá corresponder aos serviços efetivamente prestados, na Secretaria Municipal de Finanças, desde que tenha ocorrido a **total e efetiva entrega do serviço** relacionado no empenho, bem como tenha sido emitido o **Termo de Recebimento Definitivo**, pelo **ÓRGÃO SOLICITANTE**.

3.2 A apresentação do Recibo deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários, **Conta Corrente**, **Agencia** e **Banco**. A informação dos dados bancários é de inteira responsabilidade da contratada, a contratante não se responsabiliza por dados informados erroneamente. Essa informação deverá constar em todas as notas fiscais emitidas.

3.2.1 A solicitação de pagamento deverá ser realizada por meio do sistema de PROTOCOLO através do site da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná. Anexando o Recibo e demais documentos pertinentes ao pagamento, conforme item 3.4.

3.2.2 Para solicitar o pagamento, utilize o link: https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=pontaldoparana.
3.3 A CONTRATADA não poderá pleitear, junto à CONTRATANTE, quaisquer pagamentos motivados por eventuais falhas ou erros contidos em suas propostas comerciais.

3.4 Por ocasião dos pagamentos deverão ser apresentados:

a) Fatura discriminada (Recibo)
b) Cópia do comprovante de recolhimento de INSS do Recibo, se houver;
c) Certidão Negativa conjunta dos Tributos Federais e Débitos Junto ao INSS;
d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
e) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
f) Certidão Negativa de débitos trabalhistas;
g) Cópia do Empenho emitido pela Secretaria Municipal de Finanças.

3.5 Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos relacionados no item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato.

3.6 O pagamento será efetuado mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão que venha a expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente instrumento é 03 (três) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público.
4.2. A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas.
CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
5.1. Realizar o objeto licitado de acordo com as especificações deste Termo de Referência que originou esta contratação, utilizando normas técnicas oficiais para a boa execução do serviço, realizando os serviços conforme planejamento do serviço e projeto apresentado;

5.2. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, quando caracterizado a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários, durante o fornecimento do serviço;

5.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório.
5.4. Os credenciados assumem integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo;
5.5. Os credenciados não poderão sub-contratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto deste contrato, salvo expressa autorização da Administração Municipal;

5.6. Os credenciados obrigam-se a manter durante toda a execução deste contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidos na licitação;

5.7. O CONTRATANTE não responderá, nem mesmo solidariamente, por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, previdenciária, trabalhista ou securitária, decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidades caberão, exclusivamente, aos credenciados;

5.8. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 14.133/2021, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública;
5.9. Os credenciados não poderão "Subcontratar" no todo ou em parte os serviços que compõe o objeto especificado ao presente;

5.10. Em comum acordo entre as partes, incluir ou excluir da oferta de cargos a concursar, majorando ou diminuindo de forma proporcional o valor do orçamento proposto, de acordo com o nível do cargo;

5.11. Os credenciados assumem integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Constituem atribuições da CONTRATANTE:
6.2. Emitir nota de empenho estimativa e Ordem de Serviços enviando aos CONTRATADOS;

6.3. Pagar, em até 30 dias após o recebimento da Nota Fiscal/Recibo, o valor do fornecimento recebido;
6.4. A Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná deverá, a seu critério, e através de funcionários da Secretaria ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da prestação de serviço;

6.5. Efetuar quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação do serviço e o atendimento das exigências contratuais;

6.6. Exigir os documentos comprobatórios da execução do objeto deste termo de referência;

6.7. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objetos do contrato a ser firmado por intermédio de seu Fiscal do Contrato designado, que anotará, em seu registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Milton César de Medeiros.
7.2. Não obstante o CONTRATADO seja o único e exclusivo responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços pelo Fiscal designado.
7.3. Ao Fiscal do Contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução da Ata/Contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

7.4. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

7.6. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do contrato, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE
8.1. O preço estabelecido no presente contrato não será reajustado, salvo para a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que comprovado pela CONTRATADA, e mediante pesquisa de mercado.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES
9.1. O contratado que incorra em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
e) impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
4.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.

4.4. Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
4.5. A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:
a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
b) não mantiver sua proposta;
c) apresentar declaração falsa;
d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

4.6. A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

a) apresentar documento falso;
b) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
c) foi advertido e reincidiu pelo (s) mesmo (s) motivo (s).

4.7. Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 9.7.

4.8. A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.
4.9. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

a) abandonar a execução do contrato;
b) incorrer em inexecução contratual.

4.10. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:
a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;
g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

4.11. O impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:
a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital;
b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses da cláusula 20.9;
h) cometer fraude fiscal.

4.12. A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 9.1, alíneas "c", "d" e "e".
4.13. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas na alínea anterior.
4.14. Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
b) os danos resultantes da infração;
c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

4.15. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.16. Sem prejuízo das penalidades previstas nas cláusulas anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.

4.17. Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.

4.18. Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 - É vedado à Contratada a subcontratação total do objeto deste Contrato, ou a cessão ou transferência do Contrato, ainda que parcial, para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O Contratante poderá rescindir este Contrato de pleno direito, a qualquer tempo independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à Contratada o direito a qualquer reclamação ou indenização, nos casos previstos na Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações.

11.2 - A Contratada fica obrigada a pagar à Contratante multa de 20% (vinte por cento) do preço total do Contrato vigente na data da aplicação, sem prejuízo das demais multas devidas por inadimplemento até a data da rescisão, caso a rescisão ocorra por culpa da Contratada. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços no Mercado), a partir do mês para o qual foi calculada até o mês de sua quitação.

11.3 - Constituem motivos para rescisão do presente contrato:
11.3.1 - O não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições;
Motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas;
11.3.2 - Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou na execução total do objeto contratado, e ainda, quando não houver acordo de prorrogação;

11.3.3 - O contrato será rescindido pelo Município de Pontal do Paraná quando verificadas as seguintes situações, isoladas ou acumuladas:
a) Não cumprimento, cumprimento irregular ou insatisfatório, pela Contratada, de cláusulas contratuais, condições constantes do edital de CREDENCIAMENTO, especificações, prazos e/ou conjunto de dispositivos legais aplicáveis ao contrato;

b) Lentidão no cumprimento do objeto contratual ou paralisação imotivada na prestação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação ao Departamento Municipal da Saúde.
c) Não atendimento das determinações e recomendações regulares emanadas da fiscalização do Município de Pontal do Paraná, encarregada do acompanhamento da execução do objeto do contrato;
d) Na existência de 03 (três) demandas de Ouvidoria formalizadas por usuários, durante a vigência do referido contrato, e julgadas procedentes. A partir da primeira demanda procedente, a Contratada será notificada formalmente pelo Departamento Municipal de Saúde de Pontal do Paraná e poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei 14.133/21;
e) Decretação de falência, insolvência ou dissolução da Contratada;
f) Alteração social da Contratada que importe na modificação da sua finalidade ou objeto social ou da estrutura social da mesma, desde que resulte em prejuízos à execução do contrato;
g) Ocorrência de caso fortuito ou força maior ou fato de terceiros ou ainda motivo de relevante interesse público e de amplo conhecimento que imponha a suspensão da execução do contrato pelo Município de Pontal do Paraná, hipótese em que a Contratada será remunerada na proporção da parcela contratual que houver executado, sem incidência de qualquer indenização suplementar.

11.4 - Pela Contratada, quando o Município de Pontal do Paraná:

a) Inadimplir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato admitidas as ressalvas feitas no resguardo do interesse público;
b) Na hipótese de rescisão pelo Município de Pontal do Paraná com base nos motivos alinhados no subitem 11.3.3, nos subitens de "a" a "f", os valores devidos à Contratada até a rescisão permanecerão retidos com o Município de Pontal do Paraná, a fim de garantir o ressarcimento de prejuízos, multas ou perdas e danos decorrentes do (s) evento (s) motivador do rompimento contratual;
c) Também poderá ser rescindido o presente contrato em caso de nomeação de profissional aprovado em concurso público convocado para o cargo existente neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1 - A Contratada, na vigência do contrato, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal, excluindo o Contratante de quaisquer reclamações e ou indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários, inclusive à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.
12.2 - A Contratada tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste Contrato, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.

12.3 - As partes contratantes ficam sujeitas às normas constantes da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, sendo que os casos omissos também serão resolvidos através da aplicação da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro Regional da Cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 - E, por se acharem de acordo, os representantes legais assinam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Pontal do Paraná, …. de de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Contratante

XXXX
Contratada CPF Nº XXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal

XXXXXXXXXXXXX
Fiscal de Contrato

PROCEDIMENTO AUXILIAR 21/2025 CREDENCIAMENTO Nº 21/2025
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ – PR

OBJETO: Credenciamentos de pessoas físicas, para a prestação de serviços de agentes de apoio a fiscalização e a organização das atividades comerciais de ambulantes durante a temporada (verão 2025/2026).
.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Credenciamento**, instaurado pela Prefeitura municipal de Pontal do Paraná, que: assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato e temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos do **Credenciamento supra**, realizado pela Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., em ..... de de 2025.

Carimbo do profissional,
Nome, CPF e assinatura do responsável

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E5993AA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO CRFS 41- 2025 - REVISÃO TARIFÁRIA - JATAIZINHO

ORCISPAR – ÓRGÃO REGULADOR DO SANEAMENTO
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 – Telefone: (44) 3123-2830

RESOLUÇÃO ORCISPAR Nº 41, 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o revisão dos valores das tarifas de água e esgoto e preços públicos a serem aplicados no Município de Jataizinho

O CONSELHO DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO ORCISPAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,

CONSIDERANDO:
as premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 2007, e que o Município realizou contrato de programa com o CISPAR para atividades regulatórias pelo ORCISPAR

que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jataizinho SAAE, em conformidade com a Resolução CISPAR nº 38, de 2022, solicitou a revisão dos valores das tarifas de água, esgoto praticados no Município;

que o Conselho de Regulação e Fiscalização do ORCISPAR, através do processo de reajuste protocolo nº 65/2025 e Parecer Técnico nº 26/2025, manifestou decisão favorável em sessão realizada no dia 26 de Novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica deferida a revisão aplicável ao munícipio de Jataizinho, no percentual de 12,53% (doze inteiros e cinquenta e três centésimos por cento) incidente sobre as tarifas de água e esgoto e preços públicos, conforme tabelas no ANEXO 01 e ANEXO 2 abaixo, observando-se o disposto no art. 39, caput, da Lei Federal nº 11.445, de 2007, de modo que os novos valores somente serão aplicados nas categorias e no primeiro faturamento que ocorrer após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução.

Art. 2º A não aplicação da Resolução dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação de multa ao regulado, conforme previsto no item 1.117 da Resolução CISPAR nº 08, de 2024, que dispõe sobre a execução do percentual de reajuste/revisão aprovado para o município.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo haver o cumprimento independentemente de ato normativo na esfera municipal.

Maringá(PR), 26 denovembrode2025.

THIAGOB. MARIN
Presidente do Conselho de Regulaçãoe Fiscalização do ORCISPAR

ANEXO 01
TABELA 1 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

TARIFA RESIDENCIAL SOCIAL M³			
Faixa de Consumo	**Unidade**	**Valor**	**Percentual de esgoto**
Até 10	mínimo	21,97	60%
11 a 15	m³	3,73	60%
16 a 20	m³	7,45	60%
21 a 30	m³	9,36	60%
31 a 40	m³	11,26	60%
41 a 50	m³	13,13	60%
Acima de 50	m³	15,02	60%
TARIFA RESIDENCIAL M³			
Faixa de Consumo	**Unidade**	**Valor**	**Percentual de esgoto**
Até 10	mínimo	43,94	60%
11 a 20	m³	7,46	60%
21 a 30	m³	9,36	60%
31 a 40	m³	11,26	60%
41 a 50	m³	13,13	60%
Acima de 50	m³	15,02	60%
TARIFA COMERCIAL / INDÚSTRIAL /PODERES PÚBLICOS M³			
Faixa de Consumo	**Unidade**	**Valor**	**Percentual de esgoto**
Até 5	mínimo	43,94	60%
06 a 10	m³	11,78	60%
Acima de 10	m³	11,78	60%

ANEXO 02 TABELA2:PREÇOSPÚBLICOS

LIGAÇÕES DE ÁGUA – DIÂMETRO DE 25mm	**PREÇOS**
LIGAÇÃO DE ÁGUA COM DIÂMETRO ATÉ 25mm	R$ 453,08
LIGAÇÃO DE ÁGUA – EXECUÇÃO COM REDE DE PASSEIO AO CAVALETE	R$ 296,09
ACIMA DE DIÂMETRO DE 25mm; DISTÂNCIA E TIPO DE PAVIMENTO	CABE CONTRATO ESPECIAL DE LIGAÇÃO DE ACORDO COM DIÂMETROA INSTALAR
LIGAÇÕES DE ESGOTO	
DIÂMETRO DE 100mm DE LIGAÇÕES PARA TODAS AS CATEGORIAS	R$ 246,82
DIÂMETRO DE 100mm – COM REDE COLETORA NO PASSEIO	R$ 149,59
ACIMA DE DIÂMETRO DE 100mm; DISTÂNCIA E TIPO DE PAVIMENTO	CABE CONTRATO ESPECIAL DE LIGAÇÃO DE ACORDO COM O DIÂMETRO A INSTALAR
RESTABELECIMENTO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA POR INADIMPLÊNCIA DO USUÁRIO	
No cavalete por falta de pagamento	R$ 48,61
No cavalete por falta de pagamento com violação do dispositivo de corte pelo usuário	R$ 167,21
No passeio com pavimento	R$ 364,81
No passeio sem pavimento	R$ 182,41
Na rede distribuidora com pavimento asfáltico	R$ 1.063,99
Na rede distribuidora sem pavimento asfáltico	R$ 456,01
RESTABELECIMENTO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA POR FURTO, VIOLAÇÃO DE LACRE, DANIFICAÇÃO DO HIDRÔMETRO, INTERVENÇÃO DO USUÁRIO NO RAMAL DOMICILIAR E LIGAÇÕES CLANDESTINAS	
No cavalete com intervenção do usuário no ramal e lacre violado	R$ 349,61
No cavalete com o hidrômetro danificado pelo usuário	R$ 491,08
No ramal domiciliar nos casos de furto de água, ligação clandestina e violação no cavalete de água	R$ 1.064,00 R$ 0,00
DESLIGAMENTO SOLICITADO PELO USUÁRIO	
No ramal domiciliar por solicitação do usuário	R$ 48,61
SERVIÇOS HIDRAÚLICOS	
No ramal domiciliar para conserto de cavalete	R$ 79,27
No ramal domiciliar para pequenos reparos	R$ 33,87

DESLOCAMENTO DO CAVALETE	
No ramal domiciliar por solicitação do usuário, em distância acima de 2,0m do ponto de interligação a rede distribuidora localizada na rua.	R$ 364,87
No ramal domiciliar por solicitação do usuário, em distância não superior a 2,0m lateral do passeio com reposição do pavimento existente.	R$ 182,43 R$ 0,00
TAXA DE EXPEDIENTE	
Emissão de segunda via de fatura de água	R$ 5,75
Solicitação de transferência do nome pelo usuário	R$ 5,75
ANÁLISES LABORATORIAS	
Análise físico-químico da água	R$ 364,81
Análise bacteriológica da água	R$ 440,83
TARIFA DE CONSUMO TEMPORÁRIO DE ÁGUA	
Custo fixo de consumo até 15 dias	R$ 222,08
Custo fixo de consumo para permanência de 15 a 30 dias	R$ 399,72
Acima de 30 dias de consumo (contrato especial)	R$ 399,72 + R$ 10,48 p/ m³ excedente
Custo fixo do m³ de água a retirar dos poços artesianos	R$ 6,68

SERVIÇOS E MATERIAIS DIVERSOS SOLICITADOS AO SAAE (pelos usuários ou terceiros)	
Custo fixo por hora de trabalho da retro escavadeira	R$ 504,62
Custo fixo por hora para retirada de bomba de poços artesianos	R$ 304,00
Troca de registro do cavalete fornecido pelo SAAE (fecho rápido)	R$ 75,80
Caixa de proteção para hidrômetros por solicitação do usuário	R$ 74,80
Serviços de instalação de caixa de proteção para hidrômetros	R$ 149,59
Aferição de hidrômetro por solicitação do usuário	R$ 39,54
Troca de registro do cavalete fornecido pelo SAAE (borboleta)	R$ 31,16
Caixa em concreto armado para caixas de esgoto	R$ 37,39
Tampa em concreto armado para caixas de esgoto	R$ 37,39
Releitura e vistoria no ramal interno predial a pedido do usuário	R$ 37,39

Publicado por:
Gabriela Mantovani Godoy
Código Identificador:AA141B16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.320/2025 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Estabelece o Regulamento Interno de Aplicação de Sanções Administrativas advindas de relação contratual administrativa com o Município de Quatro Barras, sob o regime jurídico fixado pela Lei Federal 14.133/2021, Lei Federal 11.462/2023, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal 13.019/2014 e Decretos Municipais nº 5606/2017, 5776/2017, 7394/2020, 10.809/2025 e 10.811/2025.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o previsto na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a previsão constitucional inserta no art. 37, XXI que exige a rigorosa observância aos princípios da Administração Pública, especialmente da igualdade e impessoalidade nos processos de contratações públicas, bem como os princípios da tipicidade da sanção administrativa e do contraditório e da ampla defesa, como também a regra da proporcionalidade;

Considerando o dever-poder da Administração de sancionar os particulares inadimplentes para com as obrigações contratuais de natureza administrativa, firmadas junto a esta Municipalidade, nos termos albergados nos arts. 104, inciso IV, 155 a 163, todos da Lei 14.133/2021, bem como o disposto no art. 15, VII do Decreto Municipal nº 5776/2017;

Considerando a necessidade de regulamentação interna quanto as sanções administrativas dispostas na Lei Geral de Licitações n° 14.133/2021, DECRETA:

Art. 1° - Instituir os procedimentos internos relativos à aplicação de sanções administrativas aos particulares inadimplentes para com obrigações de natureza contratual administrativa firmadas com Município de Quatro Barras, segundo as disposições disciplinadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2° - Este Decreto em vigor na data da publicação, revogando o Decreto n° 6657/2019.

Quatro Barras, 24 de novembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

ANEXO I

REGULAMENTO INTERNO DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 1° - O presente regulamento interno disciplina os procedimentos de aplicação de sanções administrativas ao Particular Contratado/Licitante inadimplentes para com as obrigações contratuais administrativas firmadas com o Município de Quatro Barras.

§ 1º Sujeitam-se à disciplina fixada neste regulamento todos os particulares que mantenham relação contratual administrativa com o Município de Quatro Barras, sob o regime jurídico fixado pela Lei Federal 14.133/2021, Lei Federal 11.462/2023, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal 13.019/2014 e Decretos Municipais nº 5606/2017, 5776/2017, 7394/2020, 10.809/2025 e 10.811/2025.

§ 2º Este regulamento deverá ser, obrigatória e expressamente, indicado no preâmbulo dos termos de referência, editais, contratos, ata de registro de preços e notas de empenho, emitidos por esta Administração Contratante, em complementação às demais leis e atos normativos aplicáveis.

§3º Para fins deste regulamento, devem ser consideradas as seguintes definições:

a) ADMINISTRAÇÃO: Município de Quatro Barras.
b) AUTORIDADE COMPETENTE: Chefe do Poder Executivo ou autoridade designada por delegação de competência.
c) PARTICULAR CONTRATADO: Pessoa física ou jurídica contratada para prestação de serviços, fornecimento de materiais ou equipamentos, execução de obras, entre outros projetos, sob o regime jurídico instituído pela Lei 14.133/2021, bem como, a pessoa física ou jurídica detentora de ata de registro de preços firmada com este Município, sob o regime jurídico instituído pela Lei Federal 11.462/2023, Decreto Federal 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 5606/2017, 5776/2017, 7394/2020, 10.809/2025 e 10.811/2025, e ainda, a instituição que celebrar parceria com este Município, sob o regime jurídico instituído pela Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 5606/2017.
d) LICITANTE: Pessoa física ou jurídica participante de licitação e/ou de seleção, dispensa, inexigibilidade.
e) CONTRATO: Termo genérico utilizado para designar Nota de empenho e/ou Contrato Assinado e/ou Ata de Registro de Preços e/ou Termo de Parceria.

f) RETENÇÃO: Não pagamento provisório e preventivo, total ou parcial, de valor devido pelo Particular para quitação de eventuais prejuízos acarretados à Administração ou para compensação de eventuais sanções pecuniárias propostas pela unidade técnica responsável.
g) GLOSA: Desconto de valor de pagamento a ser efetuado ao Particular Contratado em razão de cobrança indevida, para quitação de prejuízos acarretados à Administração ou para compensação de eventuais sanções pecuniárias regularmente aplicadas.
h) COMISSÃO PROCESSANTE: Comissão Processante de Aplicação de Sanções Administrativas – CPASA.
i) GESTOR DO CONTRATO: Secretário da pasta ou responsável designado pela pasta ou setor.
j) FISCAL DE CONTRATO: servidor designado para fiscalização de Contrato Assinado e/ou Ata de Registro de Preços e/ou Termo de Parceria e/ou Nota de Empenho.

Art. 2° - No caso de inadimplemento de obrigação assumida pelo Particular Contratado, as condutas do particular ficarão sujeitas, pela inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

§ 1º Comete infração administrativa a empresa e/ou a Contratada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n°14.133/2021, quais sejam:
1 – Dar causa à inexecução parcial do Contrato;
2 – Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3 - Dar causa à inexecução total do Contrato;
4 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
5 – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
6 – Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7 – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
8 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do Contrato;
9 – Fraudar o processo ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
10 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quando ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os prestadores de serviço, em qualquer momento do processo, mesmo após o encerramento da fase de lances;
11 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
12 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846/2013.
§ 2º Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as seguintes sanções:
a) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 2 a 7 do § 1º deste artigo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156 §4°, da Lei);
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sansão, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 8 a 12, bem como nos subitens 2 a 7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5, da Lei).
d) Multa:
d.1 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
d.1.1 – o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme o disposto no inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.
d.2 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do Contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
d.3 – compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução do objeto.
§ 3º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art.156, § 9º).
§ 4º Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º);
1 – Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);
2 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º);
3 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
§ 5º A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.
§ 1º - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156 §1°):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
§ 6º Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
§ 7º A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

§ 8º Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. (art. 161).
§ 9º As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.
§ 10º Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao Cadastro de Licitantes Municipal e do Estado do Paraná, para a devida averbação, bem como ao Sistema de Pregão Eletrônico e Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, quando for o caso.
§ 11º As sanções de natureza pecuniária serão descontadas das faturas emitidas pelo particular ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível a compensação com faturas vincendas.
§ 12º O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta do Município de Quatro Barras.
§ 13º A multa compensatória prevista na alínea d.3 deste artigo tem por escopo ressarcir o Município de Quatro Barras dos prejuízos, não eximindo o particular do dever de integral indenização, caso areferida sanção pecuniária seja insuficiente à recomposição total do dano experimentado.
Art. 3° - Ao tomar ciência de inconformidade cometida pelo Particular Contratado/Licitante, o responsável pela fiscalização do contrato em conjunto com gestor do contrato ou o Pregoeiro/Presidente de Comissão de Licitação, deverá providenciar a **Notificação - Modelo I**, na tentativa de solucionar o problema antes de iniciar um processo sancionador.
Parágrafo único. Este ato deverá conter a descrição clara dos fatos, as cláusulas legais ou contratuais infringidas, a finalidade da notificação, o local de protocolo da justificativa, as informações sobre o acesso aos autos, dentre outros, de forma a conferir a plenitude do contraditório, a ampla defesa e a transparência dos atos administrativos.

Art. 4° - Constatada a irregularidade sem possibilidade de solução prévia, o processo sancionador será iniciado por provocação do Gestor e Fiscal do Contrato/Pregoeiro/Presidente da Comissão de Licitação, observando-se os seguintes trâmites:

a) O documento de abertura do processo deverá ser instruído com:
I - relatório de fatos;
II - indicação das infrações contratuais de forma objetiva e concreta caracterização de cada conduta;
III - o enquadramento de sua gravidade;
IV - o número de dias de atraso;
V - o valor da parcela inadimplida;
VI - a cópia de eventuais notificações extrajudiciais enviadas ao fornecedor e seu comprovante de envio;
VII - A cópia do edital de licitação, do contrato e/ou ata de registro de preços firmados e empenho;
VIII - Ato de designação do Fiscal, Gestor do Contrato ou Pregoeiro/Presidente de Comissão de Licitação;
IX - Documentação probatória necessária para de monstrar os fatos alegados;
X - Relatório de fiscalização emitido pelo Fiscal do Contrato conforme Decreto n° 9209/2023.
XI - Outras informações pertinentes.

b) Os autos do procedimento serão encaminhados à Comissão Processante;
c) A Comissão Processante emitirá parecer prévio sobre os fatos relatados, inclusive com indicação das possíveis sanções cabíveis ao caso e seus respectivos efeitos, para fins de contraditório.
d) A Comissão Processante notificará o Particular Contratado/Licitante para fins de apresentação de **Defesa Prévia - Modelo II**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, para as sanções de advertência, multa e suspensão e dez dias corridos para a sanção de inidoneidade;
f) O Particular Contratado/Licitante poderá requerer na defesa prévia a produção de quaisquer provas admitidas em Direito.
g) No caso de serem aceitos pelo Gestor os argumentos contidos na justificativa, constatando que o comportamento do Particular Contratado/Licitante não corresponde a uma infração, ou que os argumentos trazidos podem ser aceitos por possuírem justificativa capaz de afastar a sanção prevista, os autos do procedimento podem ser arquivados, por intermédio de despacho fundamentado da Comissão, com a anuência da autoridade competente.
h) Recebida a defesa prévia, sem que sejam aceitas as razões apresentadas pelo Gestor, a Comissão Processante decidirá motivadamente sobre eventuais requerimentos de produção de provas.
i) Finda a instrução, e havendo produção de provas, será aberto prazo de dois dias úteis para eventuais alegações finais do Particular Contratado/Licitante.
j) Decorrido o prazo de alegações finais, a comissão decidirá motivadamente o feito e encaminhará a sugestão da sanção correlata à autoridade competente para que esta proceda à decisão.
k) Antes da aplicação da sanção, os autos poderão, facultativamente, ser encaminhados para análise e emissão de parecer da Procuradoria Geral do Município.
l) No caso de a autoridade competente entender pela não aplicação da sanção, a respectiva decisão deverá ser exarada por despacho fundamentado, de forma a contemplar as razões que levaram a autoridade a entender pela inexistência da violação às regras da licitação, ata ou contrato e/ou acatar a tese de defesa apresentada, com a consequente determinação de arquivamento dos autos.
m) No caso de a autoridade competente entender pela aplicação de sanção, a respectiva decisão deverá ser exarada por intermédio de despacho fundamentado, de forma a contemplar as razões que levaram a autoridade a entender comprovada a existência da violação às regras da licitação, ata ou contrata e rejeitar a tese de defesa apresentada, devendo, ainda, tecer a delimitação da infração cometida e a correspondente sanção prevista, bem como decidir pela rescisão contratual, se for o caso.
n) A Comissão Processante providenciará a intimação do Particular Contratado/Licitante da decisão do feito – **Intimação – Imposição de Penaliade - Modelo III** no prazo de cinco dias úteis contados da intimação do Particular Contratado/Licitante caberá recurso administrativo dirigido à Autoridade Competente.
o) Decidido o recurso administrativo, a Comissão Processante providenciará a publicação da decisão final, no diário oficial do Município, com o registro das respectivas sanções no sistema cadastral de licitações correspondente, bem como, as demais providências determinadas na decisão.
p) Eventual rescisão contratual deve ser publicada nos órgãos oficiais para a publicação dos atos oficiais do Município de Quatro Barras.
q) As multas deverão ser recolhidas por meio de Guia de Recolhimento do Município e, no caso denão pagamento da multa administrativa, os autos devem ser encaminhados para inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

Art. 5° - As sanções administrativas previstas neste regulamento serão processadas pela Comissão Processante, por meio de processo administrativo em autos independentes, apensados ao processo principal da contratação do particular/licitação, no qual será assegurado o exercício pleno do direito fundamental ao contraditório e a ampla defesa.

§ 1º Na aplicação da sanção administrativa, a Administração sempre deverá levar em consideração a gravidade da conduta, a culpabilidade do infrator, o dano concretamente causado e o caráter educativoda pena, à luz da regra da proporcionalidade.
§ 2º O somatório da pontuação pela eventual infração poderá compreender todo o período de vigência do contrato, nos casos de contratos de natureza contínua.
§ 3º Para efeito de aplicação de sanção mais gravosa, serão consideradas as infrações anteriormente registradas.
§ 4º Em caso de possível aplicação de sanção de multa, poderá ser proposta à Autoridade Competente a adoção de medida cautelar de retenção de valor suficiente para garantir a quitação da futura medida sancionatória.
§ 5º Em qualquer penalidade, cabe à Comissão Processante apenas a instrução do feito e indicação da sanção, sendo o processo encaminhado à autoridade competente, a quem compete aplicar a sanção.
§ 6º Havendo motivo justo e aceito pela Administração Contratante ou comprovada força maior ou caso fortuito ficará o particular isento de sanção.

Art. 6° - Todas as comunicações e notificações devem ser realizadas via ofício e/ou e-mail, entregues pessoalmente e/ou via postal, ambas com comprovação de recebimento, constando as informações quanto ao endereço, local e horários em que as respostas devem ser protocoladas na Prefeitura.

§ 1° - O envio das comunicações ou notificações por e-mail deverá respeitar o contato registrado através do procedimento licitatório, nas atas e contratos registrados junto a administração pública.
§ 2° Em todas as fases do procedimento deve haver prova do recebimento da comunicação/notificação, a qual será juntada aos autos.
§ 3° Todos os prazos deverão ser contados a partir da data do recebimento da notificação.
§ 4° Para a contagem dos prazos deve-se observar o contido no artigo 183 da Lei n° 14.133/2021, que prevê a exclusão do dia inicial e a inclusão do dia de vencimento.
§ 5° No caso de o Particular Contratado/Licitante estar em local incerto e não sabido, a notificação deverá ser realizada a partir da publicação nos órgãos oficiais para a publicação dos atos oficiais do Município de Quatro Barras.

Art. 7° - Compete à Comissão Processante:

I - Notificar o particular sobre o início do procedimento administrativo;
II - Instruir os autos, solicitando informações com o responsável pela fiscalização do contrato e realizando diligências para a produção de provas e material necessário à elucidação da situação inadimplente do contratado junto aos orgãos e departamentos do municipio;
III - Intimar os interessados sobre os atos realizados no processo administrativo de aplicação de sanção administrativa;
IV - Decidir o mérito quanto à aplicação de sanções administrativas;
V - Encaminhar os autos para decisão final da Autoridade Competente;
VI - Dar cumprimento e publicidade às sanções administrativas imputadas, após o julgamento final do recurso.
VII - Encaminhar através do seu presidente as demais decisões tomadas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 8° - Para fins de encaminhamentos, a Comissão Processante adotará o seguinte roteiro:

a) Recebimento do processo sancionador autuado pelo Gestor de Contratos juntamente com seu fiscal, após adotadas as diligências para sanar a irregularidade (art. 3° e seu paragrafo único);
b) Emissão de parecer prévio sobre os fatos e documentos apensados, sugerindo o prosseguimento ou não do feito, devidamente justificado;
c) Notificação ao Particular Contratado/Licitante para fins de apresentação de **Defesa Prévia - Modelo II**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
d) Encaminhamento da defesa prévia do Particular Contratado/Licitante para análise de aceite ou não dos argumentos trazidos sugerindo o acatamento e finalização do processo sancionador ou seu prosseguimento, sendo admitida a produção de quaisquer provas admitidas em direito no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação;
e) Decidido o processo pelo Gestor e Fiscal de Contratos, estes retornarão o feito a Comissão Processante para o arquivamento ou continuidade do processo sancionador, sendo possiveis a produção de demais provas ou justificativas, se assim a Comissão Processante motivar;
f) Havendo a produção de demais provas, a Comissão Processante abrirá o prazo de 02 (dois) dias úteis para eventuais alegações finais do Particular Contratado/Licitante.
g) Decorrido o prazo de alegações finais, a comissão decidirá o feito atraves de Parecer e encaminhará a sua recomendação da sanção à autoridade competente para que esta proceda à decisão e homologação.
h) Após o contido na alínea anterior e antes da aplicação da sanção, os autos poderão facultativamente, ser encaminhados para análise e emissão de parecer da Procuradoria Geral do Município.
i) A Comissão Processante providenciará a intimação do Particular Contratado/Licitante da decisão do feito **Intimação – Imposição de Penalidade - Modelo III**.
j) No prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do Particular Contratado/Licitante, caberá recurso administrativo dirigido à Autoridade Competente.
k) Decidido o recurso administrativo, a Comissão Processante providenciará a publicação do extrato da decisão final, no Diário Oficial do Município. O extrato será elaborado pela Comissão Processante, reduzindo a termo a Decisão do Chefe do Poder Executivo, com as imputações finais da penalidade. O acesso a integra do processo será dada aos orgãos e departamentos interessados, particular contratado/licitante arrolado e orgãos de controle interno e externo;
l) Demais providências determinadas na decisão;
m) Encaminhamento ao Departamento de Licitações e Contratos para registro das penalidades;
n) Encaminhamento ao Departamento de Cadastro e Tributação para registro e inscrição em divida ativa da multa administrativa não recolhida;
o) Encaminhamento a Procuradoria Geral do Municipio para providênciais legais, que o caso ensejar.

Paragrafo Unico – Os atos serão encaminhados através do Presidente da Comissão Processante e referendados pelos demais membros por meio de ata e/ou parecer.

Art. 9° - Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

I - às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente denova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
II - às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

Art. 10 - Nas hipóteses de licitação, processo de seleção, inexigibilidade, dispensa, ata de registro de preços ou contratação, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o Particular Contratado/Licitante e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Art. 11 - Aplicam-se ao processo sancionador previsto neste regulamento, as disposições contidas nas Leis 14.133/2021, 11.462/2023 e Decretod Federais 10.024/2019 e 13.019/2014 e Decretos Municipais nº 5606/2017, 5776/2017, 7394/2020, 10.809/2025 e 10.811/2025.

Quatro Barras, 24 de novembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Anexos
Notificação – Modelo I
Defesa Prévia – Modelo II
Intimação – Imposição de Penalidade – Modelo III

NOTIFICAÇÃO - Modelo I

Ofícionºxxxxxxx/ano/Secretaria
Quatro Barras, de de 20 .
À (Particular Contratado/Licitante),
Com endereço (informar endereço)
Aos cuidados do(a) representante,
Sr.(a) (nome da pessoa)

ASSUNTO: Solicitação de justificativas/esclarecimentos/providências Senhor representante,

Com fulcro no art. 117, caput e § 1º ao § 4° da Lei n° 14.133/2021, solicitam-se justificativas ou esclarecimentos, bem como adoção de eventuais providências, sobre os fatos abaixo relacionados:

Resumo dos fatos (Nota Explicativa: Descrição dos fatos com um nível de detalhamento que propicie ao Particular Contratado/Licitante apresentar sua justificativa de forma ampla. Indicar, se for o caso, o período, valores, nome dos terceirizados envolvidos e outras informações importantes).	**Referência Legal/Edital/Ata de Registro de Preços/Contrato (Nota Explicativa: Indicar as cláusulas do Edital, da Ata ou do Contrato, bem como da legislação correlata eventualmente infringidas).**

Tendo em vista os fatos acima elencados, requer-se a imediata regularização da situação (descrever o que deve ser feito para o exato cumprimento da obrigação), aqual já enseja o atraso de ( )dias em relação à obrigação prevista na cláusula ( )da ata de registro de preços nº /contrato nº (Nota explicativa: somente manter o atraso se este for objeto infringido e o número de ata e de contrato seestes instrumentos tiverem sido firmados).
Por oportuno, informa-se que o não cumprimento da providência ou o seu atendimento fora dascondições contratuais ensejará instauração de procedimento administrativo específico para o exame dos fatos e eventual aplicação das sanções e/ou rescisão contratual e/ou anulação da Ata (Nota explicativa: somente manter número de ata e de contrato se estes instrumentos tiverem sido firmados), que terá por base a Lei n° 14.133/2021 e o Regulamento Municipal de Sanções Administrativas.
Encaminha-se ao Particular Contratado/Licitante , para que a mesma preste esclarecimentos/justificativas/providências quanto ao relatado neste Ofício, concedendo-se para tanto, o prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), contados do recebimento deste.
Solicita-se que a resposta seja realizada por escrito, instruída com documentos que julgar pertinentes e assinada pelo representante legal da empresa.

Atenciosamente, FiscaldoContratoGestordo Contrato Notas explicativas:

Orientação:

O fiscal do contrato deve manter em registro próprio, regularmente atualizado, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, nos termos do § 1º do art. 117 da Lei n° 14.133/2021. Esse expediente permitirá que se solicite à Contratada, de forma clara e precisa, os esclarecimentos e providências indispensáveis ao adequado acompanhamento contratual.

Esta etapa (oferta de justificativas) pode ser suprimida na hipótese de o fato infracional estar comprovadamente consumado, não havendo necessidade de solicitação de providências.

OS CAMPOS SEM INFORMAÇÃO DEVEM SER PREENCHIDOS/ADEQUADOS.
**OS CAMPOS "NOTAS EXPLICATIVAS" DEVEM SER EXCLUÍDOS QUANDO O DOCUMENTO FOR ENCAMINHADO.

DEFESA PRÉVIA - Modelo II

Ofícionºxxxxxxx/ano/Secretaria.
Quatro Barras, de de 20 .
À (Particular Contratado/Licitante),
Com endereço (informar endereço)
Aos cuidados do(a) representante,
Sr.(a) (nome da pessoa)

ASSUNTO: Notificação para apresentação de defesa prévia

O Município de Quatro Barras, neste ato representado pela Comissão Processante, vem **NOTIFICAR** (Particular Contratado/Licitante), já qualificado no Contrato/Ata de Registro de Preços nº (número e ano do contrato e/ou ata) (Nota explicativa: somente manter número de ata e de contrato se estes instrumentos tiverem sido firmados), acerca dos seguintes fatos:

Resumo dos fatos (Nota Explicativa: Descrição dos fatos com um nível de detalhamento que propicie à empresa apresentar sua defesa prévia de forma ampla. Indicar, se for o caso, o período, valores, nome dos terceirizados envolvidos e outras informações importantes).	Referência Legal/Edital/Ata de Registro de Preços/Contrato (Nota Explicativa: Indicar as cláusulas do Edital, da Ata ou do Contrato, bem como da legislação correlata que foram infringidas).	Sanções Correlatas e possibilidade de rescisão (Nota Explicativa: Indicar qual ou quais sanções previstas para o fato em que a empresa poderá ser sancionada, bem como, a possibilidade de rescisão contratual e/ou anulação da ata de registro de preços tendo em vista a violação ao Edital, Ata ou Contrato).

Em resposta ao Ofício nº, xxxx/xxxx de ,encaminhado por esta Municipalidade, por meio do qual foram relacionados os fatos acima elencados, a empresa contratada apresentou justificativa em ____/____/_____, bem como anexou as provas documentais que julgou pertinentes.
As justificativas apresentadas foram examinadas pelo setor competente (documento em anexo ao processo administrativo), juntamente com os documentos que a instruíram, com o fim de amparar os argumentos da defesa. Ocorre que ficou constatado (relatar a conclusão de infração cometida).
Assim, fica essa empresa notificada para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida a Comissão Processante, tendo em vista que a avaliação do setor competente indicou ser o caso de aplicação de sanções administrativas previstas na cláusula xxxxx do contrato/ata de registro de preços nº xxxx.

(Notaexplicativa: somente manter número de ata e de contrato se estes instrumentos tiverem sido firmados), conforme disposições contidas na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da rescisão do contrato e/ou cancelamento da ata de registro de preços, prevista na cláusula do contrato/ata de registro de preços nºxxxx.

(Notaexplicativa: manter o trecho sublinhado somente se for notificar conjuntamente a rescisão contratual e/ou cancelamento da ata e aplicação de penalidade).
Por oportuno, comunicamos a Vossa Senhoria que o Processo Administrativo nº xxxx com as comprovações das faltas praticadas e relatórios aqui citados, encontra-se desde esta data com a vista franqueada ao interessado com o Presidente da Comissão Processante, salientando que, em eventual inércia, o processo de aplicação de sanção administrativa terá continuidade.

Presidente da Comissão Processante
.

OS CAMPOS SEM INFORMAÇÃO DEVEM SER PREENCHIDOS/ADEQUADOS.
**OS CAMPOS "NOTAS EXPLICATIVAS" DEVEM SER EXCLUÍDOS QUANDO O DOCUMENTO FOR ENCAMINHADO.

INTIMAÇÃO - IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE – Modelo III

Ofícionºxxxxxxx/ano/Secretaria
Quatro Barras, de de 20_.
À (Particular Contratado/Licitante),
com endereço (informar endereço)
Aos cuidados do(a) representante,
Sr.(a) (nome da pessoa)

ASSUNTO: Notificação de imposição de penalidade/rescisão contratual/cancelamento da ata de registro de preços (nota explicativa: somente incluir a rescisão contratual e/ou cancelamento da ata de registro de preços na hipótese de ser adotada juntamente com a imposição da rescisão ou cancelamento da ata).

O Município de Quatro Barras, neste ato representado pela Comissão Processante, vem **NOTIFICAR** (Particular Contratado/Licitante), já qualificada no Contrato/Ata de Registro de Preços nº (número e ano do contrato e/ou ata) (Nota explicativa: somente manter número de ata e de contrato se estes instrumentos tiverem sido firmados),da aplicação da penalidade (descrever a pena aplicada) e da rescisão do contrato nº e do cancelamento da ata de registro de preços nº (nota explicativa: somente incluir a rescisão contratual e/ou cancelamento da ata de registro de preços na hipótese de ser adotada juntamente com a imposição da rescisão ou cancelamento da ata), conforme decisão fundamentada da autoridade competente, juntada em anexo.
Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar **RECURSO**, conforme previsto na Lei 14.133/2021 e Regulamento Municipal de Sanções Administraivas, a contar da data do recebimento desta notificação, que deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal de Quatro Barras, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
Por oportuno, comunicamos a Vossa Senhoria que o Processo Administrativo nº com as comprovações das faltas praticadas e relatórios aqui citados, encontram-se desde esta data com a vista franqueada ao interessado juntamente com o Presidente da Comissão Processante salientando que, em eventual inércia, o processo de aplicação de sanção administrativa terá continuidade.

Presidente da Comissão Processante

Nota explicativa:
A decisão que estabelece a penalidade aplicada deve ser fundamentada, enfrentando todos os pontos fixados pela Administração como irregulares e, eventualmente abordados na defesa, se houver, com foco no contraditório e ampla defesa, decidindo a imposição da penalidade e/ou rescisão contratual e/ou anulação da ata de registro de preços, justificando a sanção adotada, cuja cópia assinada de ve ser encaminhada à empresa como anexo à notificação.

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:B3EA45E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
ADITIVO 163/2025

TERMO ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº. 163/2025, decorrente de Pregão n°. 24/2025 de contratação de empresa PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA NA ÁREA DA SAÚDE, INCLUINDO A MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E ORIENTAÇÃO TÉCNICA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa outro SYSMAR INFORMÁTICA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.850.753/0001-96, com sede na Rua Neo Alves Martins, 864, sobreloja, zona 03, CEP 87.050-110, Maringá (PR) doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ALYSSON PINTO DE ANDRADE, cargo sócio administrador, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 124 § 1º - Lei nº 14.133/21 na importância de R$ 2.301,04 (Dois Mil, Trezentos e Um Reais e Quatro Centavos), corresponde a redução dos valores nos itens abaixo, em virtude de retificação pela aplicação do percentual de desconto ofertado em 2,1918%, com fundamento art. 124, I, alínea b, e art. 125 e 134, da Lei nº. 14.133/21.

Lote 01

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Inicial	Valor novo
01	IMPLANTAÇÃO/INSTALAÇÃO; CONVERSÃO DE TODA A BASE DADOS ATUAL E TREINAMENTO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE.	01	serviço	00,00	00,00
02	LICENÇA DE USO, MANUTENÇÃO E SUPORTE MENSAL DO SISTEMA INTEGRADO DE SAÚDE PÚBLICA, COM HOSPEDAGEM DO BANCO DE DADOS EM NUVEM.	12	meses	5.915,00	5.786,08
03	ORIENTAÇÃO TÉCNICA (HORA TÉCNICA DE SUPORTE PRESENCIAL), PÓS IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, **SOB DEMANDA**, COM DESLOCAMENTO INCLUSO	200	horas	172,00	168,23

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 124 § 1º, art. 125 e 134 da Lei nº. 14.133/21, retificação nos valores dos itens 02 e 03.
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
Querência do Norte Pr, 28 de Novembro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

ALYSSON PINTO DE ANDRADE
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:D5EE6E4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.996, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Regulamenta o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (CMCTI), instituído pela Lei Municipal nº 2.242/2025, nomeia seus membros e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto no artigo 11, inciso II e artigos 20 e 21 da Lei Municipal nº 2.242/2025, DECRETA:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente Decreto regulamenta a organização, composição, e competências do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (CMCTI), instituído pelo art. 20 da Lei Municipal nº 2.242/2025.
Art. 2º O Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – CMCTI é a governança do Ecossistema Local de Inovação, possui caráter deliberativo em relação as ações do Executivo Municipal voltadas a inovação e tecnologia no Município. Conforme Art. 20, § 1º da Lei Municipal nº 2.242/2025.

CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO DO CMCTI e NOMEAÇÃO DOS MEMBROS

Art. 3º O Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – CMCTI será composto por membros titulares e suplentes, nomeados nos termos deste Decreto, em conformidade com o art. 21 da Lei nº 2.242/2025.
Art. 4º Ficam nomeados, para compor o CMCTI, os seguintes membros:

Representantes	Entidade representada
Efetivo: André Luiz Zabott	Universidade Federal Fronteira Sul - UFFS
Suplente: Ademir Roberto Freddo	
Efetivo: Vanessa dos Santos Moura	Incubadora da Universidade Federal Fronteira Sul UFFS
Suplente: Everton Artuso	
Efetivo: Cladis Graboski	Faculdade REGES de Realeza
Suplente: Lázaro da Rosa	
Efetivo: Dircelei Ines Schmidt Rampanelli	Colégio Estadual João Paulo II
Suplente: Ciliane de Lurdes Berto Zmarchi	
Efetivo: Jaqueline Saccomori	Colégio Estadual Civico Militar Dom Carlos Eduardo
Efetivo: Klayre Elaine Linden Baldissera	Colégio Estadual Doze de Novembro
Suplente: Moacir Marchi Furtado	
Efetivo: Paulo Roberto Golin	Colégio Real de Realeza
Suplente: Eva da Silva Chicanowski	
Efetivo: Ivete Ferreira Felhberg	Escola Tesouro Encantado de Realeza
Suplente: Gabriela Muller	
Efetivo: Alice Nair Caselani	Escola Ensina Mais Turma da Mônica

Suplente: Adriely Antunes Krause	
Efetivo: Larissa Baumgarten	Associação Empresarial de Realeza - ACIAR
Suplente: José Francisco de Gois	
Efetivo: Sirlei Cazali	Núcleo da Mulher Empresária de Realeza
Efetivo: Douglas Knebel	Núcleo Mentes Empreendedoras de Realeza
Efetivo: Raul Távora	Rotary Club de Realeza
Suplente: Gláucia Rita Civa Kirch	
Efetivo: Dayane Noschang	Sindicato Rural de Realeza e Santa Izabel do Oeste
Suplente: Lucas Vicente Baptistella	
Efetivo: Jociani de L. da Cruz Vargas	COPACOL
Suplente: Tiago Lurian Cervinsk	
Efetivo: Marcos Henrique Tomazini Mikoans	Prefeitura Municipal de Realeza – Departamento de tributação
Suplente: Ana Paula P Ribeiro	
Efetivo: Kleitson Telmo Griza	Prefeitura Municipal de Realeza – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Suplente: Jackson Felipe da Silva	
Efetivo: Paulo Sergio Bueno	Prefeitura Municipal de Realeza – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação
Suplente: Eluana Mariza Rotermel	
Efetivo: Gilberto Valdecir da Silva Luz	Prefeitura Municipal de Realeza – Secretaria de Educação
Suplente: Janaina Neimara Schmatz da Silva	
Efetivo: Lucas Heberle Davis	Prefeitura Municipal de Realeza – Secretaria de Adminsitração
Efetivo: Renato Figueira	Câmara Municipal de Realeza
Representantes do Habitat do território de Fronteira:	
Efetivo: Bernadete Dettoni Modzinski	Faculdade de Ampére - FAMPER
Suplente: José Ademir Gomes dos Santos	
Efetivo: Jocelei Fiorentin	SEBRAE
Suplente: Francisco Wildes Alves de Rezende	

§1º A participação no Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – CMCTI será considerada de interesse público e não será remunerada.
Art. 5º As deliberações do CMCTI serão tomadas por maioria simples dos membros titulares presentes, exigido o quórum mínimo de metade mais um para abertura das sessões.
§1º As deliberações sobre matérias estratégicas, assim definidas pela Lei Municipal nº 2.242/2025 ou pelo próprio Conselho, deverão ser aprovadas por dois terços dos membros titulares na primeira sessão convocada.
§2º Não alcançado o quórum qualificado, a matéria poderá ser votada em segunda sessão, que deliberará por maioria simples, desde que presentes pelo menos metade mais um dos membros.
§3º Todas as decisões deverão ser registradas em ata.
§4º As sessões poderão ocorrer de forma presencial, híbrida ou virtual, desde que garantida a participação, manifestação e votação dos membros titulares.

CAPÍTULO III – DAS COMPETÊNCIAS DO CMCTI

Art. 6º O Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – CMCTI exercerá todas as competências previstas no art. 20 da Lei Municipal nº 2.242/2025.

CAPÍTULO IV – DA INDICAÇÃO, MANDATO E RECONDUÇÃO.

Art. 7º Os representantes e seus suplentes deverão ser indicados por suas respectivas categorias e aprovados pelo plenária do Conselho, vedada a participação simultânea de mais de um representante da mesma entidade ou organização, conforme art. 21, §2º, com ressalva da condição de suplente.
§1º A indicação dos representantes deverá ser formalizada pelas instituições por meio de ofício.
Art. 8º Os membros terão mandato de 2 anos, permitida uma recondução consecutiva e desde que aprovados pela Plenária do CMCTI.

CAPÍTULO V – DA MESA DIRETORA

Art. 9º O Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – CMCTI terá uma Mesa Diretora composta por:
I – Presidente;
II – Vice-Presidente;
III – Secretário.
§1º A Mesa Diretora do CMCTI será formada entre os membros titulares e eleita pelo Plenário, terá mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.
§2º Os cargos deverão ser ocupados, preferencialmente, por representantes de setores distintos.
§3º É vedado que representantes do Executivo ou Legislativo presidam o CMCTI no primeiro e último ano do mandato municipal.

CAPÍTULO VI – DO FUNCIONAMENTO

Art. 10º A estruturação, o funcionamento e os critérios para aprovação das decisões do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – CMCTI serão definidos em seu regimento interno.

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – CMCTI.
Art. 12º Fica revogado o Decreto Municipal nº 4.902 de 30 de junho de 2025 e as disposições em contrário.
Art. 13º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, 02 de dezembro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:FFFBDC15

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.266, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PRAZO DETERMINADO ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO.

A **Câmara Municipal de Realeza**, Estado do Paraná, **Aprovou** e **Eu, Prefeito Municipal, Sanciono** a seguinte **L E I:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar Servidores, a priori por tempo determinado e futuramente de forma efetiva, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, através de Teste Seletivo sob o Regime Geral de Previdência Social, conforme tabela abaixo:

	CARGOS	CARGA HORÁRIA	VAGAS	SALÁRIO	PRÉ-REQUISITOS PARA INGRESSO NO CARGO
1	Monitor Educacional	30h	40	R$ 1.600,00	Nível médio completo
2	Professor de Inglês	20 h	12	R$ 2.433,89	Letras-português/inglês ou graduação em Inglês ou pós graduação em inglês

Art. 2º - A contratação será precedida inicialmente de Processo Seletivo Simplificado, e futuramente por concurso público e será regida por Lei Municipal regulamentar.

Art. 3º - O reajuste salarial será na mesma época e no mesmo percentual do vencimento do Funcionalismo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei vigora a partir de sua publicação, revogada as disposições em contrária.
Gabinete do Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
Monitor Educacional	- Atuar em caráter (intra) itinerante, ou seja, dentro da própria escola, podendo atender tanto como auxiliar de turma como em apoio pedagógico para um ou mais educandos, podendo atuar em diferentes escolas, Oficinas pedagógicas, Cmeis, ou no Transporte Público Escolar. - Atuar de forma colaborativa com os professores das diferentes disciplinas, para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do estudante ao currículo e sua interação com os colegas, desde a promoção de condições de acessibilidade no contexto escolar até as modificações mais significativas na organização da sala de aula, dos materiais e recursos pedagógicos utilizados pelo estudante e pelo professor. - Promover um ambiente de comunicação respeitoso e eficaz, garantindo que o tom de voz utilizado por todos os participantes contribua para o aprendizado e bem-estar coletivo; - Criar um espaço seguro para que os participantes possam expressar suas opiniões e sentimentos, respeitando a fala dos colegas; - Registrar as ações efetivadas na interação com o estudante, semanalmente, em formulário próprio, que deverá ser entregue à direção da instituição de ensino, para acompanhamento e visitas semestrais da Secretaria, quando for o caso. - Fornecer as informações e esclarecimentos necessários, a respeito dos estudantes, a todos os profissionais envolvidos no processo educacional. - Trabalhar com toda a comunidade escolar na perspectiva da inclusão de todos os educandos. - Ampliar e possibilitar situações de aprendizagem e autonomia sem retirar o estudante para atividades isoladas do contexto da sala de aula, quando for o caso. - Participar do Projeto Político-Pedagógico da(s) instituição (instituições) de ensino, assegurando ações e apoios necessários voltados ao atendimento, respeito e valorização da diferença enquanto condição humana e participar dos Conselhos de Classes. - Definir com os professores e equipe técnico-pedagógica procedimentos de avaliação que atendam cada estudante em suas características, interesses, capacidades e necessidades de aprendizagem, acompanhando a evolução de suas potencialidades, com vistas ao progresso global: cognitivo, emocional e social do mesmo. - Participar e organizar grupos de estudos com os professores da instituição de ensino, além de encontros sistemáticos para reflexão, construção e socialização de experiências e de formação continuada promovida pela Secretaria Municipal de Educação. - Oportunizar autonomia, independência e valorizar as ideias dos estudantes desafiando-os a empreenderem o planejamento de suas atividades. - Programar ações e estruturar o uso do tempo, do espaço, dos materiais e da realização das atividades. - Orientar e incentivar as famílias para o seu envolvimento e participação no processo educacional, demonstrando a importância do tratamento em saúde mental e do uso da medicação adequada a seguir, conforme orientações médicas, bem como a continuidade em outros atendimentos necessários, quando for necessário. - Realizar contatos com os profissionais que fazem atendimento ao estudante nas diferentes áreas (saúde, ação social, entre outras), bem como atendimento aos familiares, quando for o caso. - Elaborar relatório de acompanhamento contendo informações dos professores das diferentes disciplinas, da equipe pedagógica e demais profissionais envolvidos no processo de aprendizagem, quando for necessário. - Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior. -Acompanhar o (a) professor (a) nas atividades pedagógicas realizadas com as crianças; -Auxiliar o (a) professor(a) da turma na organização da turma e material pedagógico. -Auxiliar o (a) professor (a) e responsabilizar-se, na ausência da mesma, pelos objetos individuais de cada criança, com atenção especial aos bicos, mamadeiras, fraldas e medicamentos, quando for o caso; -Auxiliar a criança, prontamente, na sua higiene pessoal; -Auxiliar e incentivar sempre que necessário, as crianças nas refeições; -Organizar o ambiente e orientar as crianças para o repouso (adequando a vestimenta), permanecendo com as mesmas todo o tempo em que estiverem dormindo, quando for o caso; -Responsabilizar-se em horário de aula pelas crianças, zelando pela segurança e bem estar de todos; -Responsabilizar-se pela limpeza e desinfecção de brinquedos, colchonetes e equipamentos utilizados pelas crianças, quando necessário; -Praticar a amabilidade e a paciência no exercício da função; -Participar das brincadeiras espontâneas realizadas pelo professor regente; -Orientar as crianças, interagindo com as mesmas, a fim de evitar acidentes; -Participar de comemorações e eventos festivos desenvolvidos pela Instituição de Ensino; -Atender as crianças com Necessidades Educativas Especiais, conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação; -Apresentar-se no local de trabalho nos horários estabelecidos pela Direção e com vestimentas adequadas às atividades, comunicando, com antecedência por escrito, as faltas a que por ventura esteja sujeita; salvo casos de emergência comprovados; -Participar dos órgãos escolares, de que por força deste Regimento, for membro inerente; -Respeitar as decisões determinadas por lei e ou definidas em assembleia, ou ainda que venham escritas e assinadas por ordens superiores; -Zelar e manter postura ética, em relação ao estabelecimento, pelo cuidado e pela aprendizagem de seus educandos. -Manter conduta, sempre, compatível com a função; -Manter aparelhos tecnológicos e sonoros, não usados pedagogicamente, desligados na sala de aula, durante o período de trabalho (celulares, MP3, notebook, entre outros). Quando em serviço em ônibus do Transporte Público Escolar: - Orientar a entrada e saída de passageiro do veículo escolar; - Conferir se a porta está fechada quando o veículo estiver em movimento para ter total condição de coordenar, orientar e controlar o comportamento dos alunos, evitando tirar a atenção do motorista; - Orientar os responsáveis quanto aos horários do ônibus; - Fiscalizar quanto às condições e cumprimentos de horário; - Acomodar os escolares com os respectivos cintos de segurança, bem como utilizá-lo quando em serviço no veículo; - Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes, orientar diariamente os alunos quanto ao risco de acidente, sobre medidas de segurança e comportamento, evitando que coloquem partes do corpo para fora da janela; - Zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir segurança dos alunos/passageiros; - Verificar sempre, ao final da linha, se o ônibus encontra-se vazio e sem pertences dos educandos. - Prestar esclarecimentos à direção da escola e ao Conselho Tutelar Municipal, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte; - Contatar regularmente o diretor ou responsável pela unidade escolar ou o gestor do convênio de transporte, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possa prejudicar o bom andamento ou resultado final da prestação de serviço; - Ter atenção especial com o aluno com deficiência, inclusive auxiliando nalocomoção, desde que o mesmo tenha comprovação médica; - Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com aFunção;

ANEXO I ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
Língua Inglesa	- Planejar material e atividades para as aulas -Avaliar o progresso dos alunos conforme estabelecido . - Construir relacionamentos de confiança com alunos, pais e funcionários - Atuar em caráter (intra) itinerante, ou seja, dentro da própria escola, ou podendo atuar em diferentes escolas.

	- Atuar de forma colaborativa com os professores das diferentes disciplinas, para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do estudante ao currículo e sua interação com os colegas, desde a promoção de condições de acessibilidade no contexto escolar até as modificações mais significativas na organização da sala de aula, dos materiais e recursos pedagógicos utilizados pelo estudante e pelo professor. - Promover um ambiente de comunicação respeitoso e eficaz, garantindo que o tom de voz utilizado por todos os participantes contribua para o aprendizado e bem-estar coletivo; - Criar um espaço seguro para que os participantes possam expressar suas opiniões e sentimentos, respeitando a fala dos colegas; - Registrar as ações efetivadas na interação com o estudante, semanalmente, em formulário próprio, que deverá ser entregue à direção da instituição de ensino, para acompanhamento e visitas semestrais da Secretaria, quando for o caso. - Fornecer as informações e esclarecimentos necessários, a respeito dos estudantes, a todos os profissionais envolvidos no processo educacional. - Trabalhar com toda a comunidade escolar na perspectiva da inclusão de todos os educandos. - Ampliar e possibilitar situações de aprendizagem e autonomia sem retirar o estudante para atividades isoladas do contexto da sala de aula, quando for o caso. - Participar do Projeto Político-Pedagógico da(s) instituição (instituições) de ensino, assegurando ações e apoios necessários voltados ao atendimento, respeito e valorização da diferença enquanto condição humana e participar dos Conselhos de Classes. - Definir com os professores e equipe técnico-pedagógica procedimentos de avaliação que atendam cada estudante em suas características, interesses, capacidades e necessidades de aprendizagem, acompanhando a evolução de suas potencialidades, com vistas ao progresso global: cognitivo, emocional e social do mesmo. - Participar e organizar grupos de estudos com os professores da instituição de ensino, além de encontros sistemáticos para reflexão, construção e socialização de experiências e de formação continuada promovida pela Secretaria Municipal de Educação. - Oportunizar autonomia, independência e valorizar as ideias dos estudantes desafiando-os a empreenderem o planejamento de suas atividades. - Programar ações e estruturar o uso do tempo, do espaço, dos materiais e da realização das atividades. - Orientar e incentivar as famílias para o seu envolvimento e participação no processo educacional, demonstrando a importância do tratamento em saúde mental e do uso da medicação adequada a seguir, conforme orientações médicas, bem como a continuidade em outros atendimentos necessários, quando for necessário. - Realizar contatos com os profissionais que fazem atendimento ao estudante nas diferentes áreas (saúde, ação social, entre outras), bem como atendimento aos familiares, quando for o caso. - Elaborar relatório de acompanhamento contendo informações dos professores das diferentes disciplinas, da equipe pedagógica e demais profissionais envolvidos no processo de aprendizagem, quando for necessário. - Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior. -Acompanhar o (a) professor (a) nas atividades pedagógicas realizadas com as crianças. -Auxiliar e incentivar sempre que necessário, as crianças nas refeições; -Organizar o ambiente e orientar as crianças para o repouso (adequando a vestimenta), permanecendo com as mesmas todo o tempo em que estiverem dormindo, quando for o caso; -Responsabilizar-se em horário de aula pelas crianças, zelando pela segurança e bem estar de todos; -Praticar a amabilidade e a paciência no exercício da função; -Orientar as crianças, interagindo com as mesmas, a fim de evitar acidentes; -Participar de comemorações e eventos festivos desenvolvidos pela Instituição de Ensino; -Atender as crianças com Necessidades Educativas Especiais, conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação; -Apresentar-se no local de trabalho nos horários estabelecidos pela Direção e com vestimentas adequadas às atividades, comunicando, com antecedência por escrito, as faltas a que por ventura esteja sujeita; salvo casos de emergência comprovados; -Participar dos órgãos escolares, de que por força deste Regimento, for membro inerente; -Respeitar as decisões determinadas por lei e ou definidas em assembleia, ou ainda que venham escritas e assinadas por ordens superiores; -Zelar e manter postura ética, em relação ao estabelecimento, pelo cuidado e pela aprendizagem de seus educandos. -Manter conduta, sempre, compatível com a função; -Manter aparelhos tecnológicos e sonoros, não usados pedagogicamente, desligados na sala de aula, durante o período de trabalho (celulares, MP3, notebook, entre outros).

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:4B315E47

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REALTRAN - INFRAÇÕES 66

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à REALTRAN - REALEZA até 12/01/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AMZ2295	278050NIC0000159	04/11/2025	50020
AQU3C30	278050NIC0000168	04/11/2025	50020
AQU3C30	278050NIC0000167	04/11/2025	50020
AVK5I14	278050NIC0000152	04/11/2025	50020
AVK5I14	278050NIC0000153	04/11/2025	50020
AWA4362	278050NIC0000144	04/11/2025	50020
AWB1D56	278050NIC0000151	04/11/2025	50020
AYX1G93	278050NIC0000163	04/11/2025	50020
AYX5C35	278050NIC0000156	04/11/2025	50020
BBR6339	278050NIC0000158	04/11/2025	50020
BDO1I21	278050NIC0000142	04/11/2025	50020
CQH3I21	278050NIC0000143	04/11/2025	50020
MGO5C18	278050NIC0000169	04/11/2025	50020
PAE8D31	278050NIC0000149	04/11/2025	50020
PXZ4F45	278050NIC0000141	04/11/2025	50020
QTF9C01	278050NIC0000146	04/11/2025	50020
QUV9D74	278050NIC0000157	04/11/2025	50020
RAJ1H70	278050NIC0000154	04/11/2025	50020
RFI1F88	278050NIC0000155	04/11/2025	50020
RUQ3A79	278050NIC0000150	04/11/2025	50020
SFE4J52	278050NIC0000164	04/11/2025	50020
SHE0G38	278050NIC0000161	04/11/2025	50020
TAI0D90	278050NIC0000165	04/11/2025	50020
TAQ9B77	278050NIC0000160	04/11/2025	50020
TAR0G51	278050NIC0000166	04/11/2025	50020
TBE3J24	278050NIC0000145	04/11/2025	50020
TBE3J24	278050NIC0000148	04/11/2025	50020
TBE3J24	278050NIC0000147	04/11/2025	50020
TBV6D94	278050NIC0000162	04/11/2025	50020

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:B3CEA7A3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REALTRAN - INFRAÇÕES 68

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à REALTRAN - REALEZA até 15/01/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABO1E65	278050T000001597	19/09/2025	64830	R$ 88,38
AGN3635	278050T000001549	08/09/2025	55412	R$ 195,23
ARW7A60	278050T000001611	22/09/2025	55411	R$ 195,23
ARY9022	278050T000001653	20/09/2025	51930	R$ 293,47
ASA1H21	278050T000001657	23/09/2025	58434	R$ 195,23
ATO0H71	116100T003129824	15/09/2025	55250	R$ 130,16
AUJ2A12	116100T002785298	14/09/2025	54521	R$ 195,23
AUK4917	278050T000001548	08/09/2025	55412	R$ 195,23
AUK4917	278050T000001591	09/09/2025	55412	R$ 195,23
AUS2C46	278050T000001594	19/09/2025	76332	R$ 293,47
AVP0D07	116100T003129820	12/09/2025	55414	R$ 195,23
AVT8182	278050T000001593	19/09/2025	76332	R$ 293,47
AVV5628	278050T000001608	10/09/2025	55412	R$ 195,23
AXK2H43	278050T000001654	22/09/2025	76251	R$ 293,47
AXS2A13	278050T000001550	08/09/2025	55412	R$ 195,23
AXZ8230	116100T002711202	14/09/2025	54521	R$ 195,23
AYK9G95	278050T000001592	09/09/2025	55412	R$ 195,23
AYL2E35	278050T000001651	20/09/2025	51930	R$ 293,47
AYQ0D35	278050T000001607	09/09/2025	55412	R$ 195,23
AYS7I45	278050T000001606	09/09/2025	55412	R$ 195,23
AZF3126	278050T000001603	18/09/2025	54522	R$ 195,23
AZK3A15	116100T002711204	14/09/2025	54521	R$ 195,23
BBD3A97	278050T000001652	20/09/2025	76332	R$ 293,47
BBE1955	278050T000001587	18/09/2025	55414	R$ 195,23
BBR6339	278050T000001602	18/09/2025	55414	R$ 195,23
BCU5C76	278050T000001545	08/09/2025	55412	R$ 195,23
BDN2D09	278050T000001600	19/09/2025	55411	R$ 195,23
BER6H11	278050T000001599	19/09/2025	55414	R$ 195,23
BSH1H23	278050T000001605	09/09/2025	55412	R$ 195,23
BVR6226	278050T000001604	09/09/2025	55412	R$ 195,23
EIA3A48	278050T000001577	08/09/2025	55412	R$ 195,23
ERD4B32	116100T002711205	14/09/2025	54521	R$ 195,23
EUR9B22	278050T000001598	19/09/2025	55920	R$ 130,16
FQA4B77	278050T000001595	19/09/2025	76332	R$ 293,47
FRF9B42	278050T000001579	08/09/2025	55412	R$ 195,23
HAV9B49	116100T002711201	14/09/2025	54521	R$ 195,23
HGM9G81	278050T000001609	10/09/2025	55412	R$ 195,23
IOY9H36	278050T000001547	08/09/2025	55412	R$ 195,23
JCO2D57	278050T000001585	18/09/2025	76331	R$ 293,47
JRD1B11	278050T000001588	18/09/2025	54522	R$ 195,23
MVY9G99	278050T000001655	22/09/2025	58270	R$ 195,23
PAE8D31	278050T000001601	08/09/2025	55412	R$ 195,23
PAE8D31	278050T000001590	09/09/2025	55412	R$ 195,23
PCS9F16	278050T000001584	18/09/2025	54870	R$ 195,23
PUD7543	116100T002711203	14/09/2025	54521	R$ 195,23
QAL1H32	278050T000001613	22/09/2025	76331	R$ 293,47
REG2D09	278050T000001580	18/09/2025	76332	R$ 293,47
RNE6B84	278050NIC0000083	02/09/2025	50020	R$ 586,94
SDP9C71	278050T000001583	18/09/2025	52070	R$ 88,38
TAI0D90	278050T000001610	20/09/2025	76331	R$ 293,47
TAV2H36	278050T000001612	22/09/2025	76331	R$ 293,47

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:43408E58

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REALTRAN - INFRAÇÕES 69

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à REALTRAN - REALEZA até 21/01/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AGM3H89	278050T000002110	13/11/2025	54522
AGX9978	278050T000002089	05/11/2025	55412
AQF1133	278050T000002108	13/11/2025	76331
AUK4917	278050T000002087	05/11/2025	55412
AVV8F79	278050T000002088	05/11/2025	55412
BDY1H37	278050T000002083	05/11/2025	55412
BEK8I41	278050T000002082	05/11/2025	55412
DCX7J07	278050T000002079	13/11/2025	51930
FRW1D63	278050T000002080	13/11/2025	76332
LXO7F94	278050T000002107	13/11/2025	76332
MHT3A44	278050T000002086	05/11/2025	55412
MJT8C85	278050T000002090	05/11/2025	55412
PRN0B00	278050T000002084	05/11/2025	55412
QAE2D48	278050T000002081	13/11/2025	76332
QCG9D95	278050T000002109	13/11/2025	55414
SFK4I00	278050T000002085	05/11/2025	55412

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:AAF1CA49

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REALTRAN - INFRAÇÕES 71

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à REALTRAN - REALEZA até 09/01/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAL6310	278050T000001505	01/09/2025	55412	R$ 195,23
AAL6310	278050T000001394	29/08/2025	55412	R$ 195,23
AAL6310	278050T000001352	25/08/2025	55412	R$ 195,23
AAW0D93	278050T000001552	13/09/2025	76332	R$ 293,47
ACE2266	116100T003129804	06/09/2025	55417	R$ 195,23
ADV3A08	116100T003129815	07/09/2025	76252	R$ 293,47
AGI7J94	278050T000001354	26/08/2025	55412	R$ 195,23
AGX1D52	278050T000001497	13/09/2025	51930	R$ 293,47
AIN8C82	278050T000001369	27/08/2025	55412	R$ 195,23
AJG7229	278050T000000942	23/08/2025	55412	R$ 195,23
AKF4J90	116100T003129812	07/09/2025	54521	R$ 195,23
ALF8D49	278050T000001396	29/08/2025	55412	R$ 195,23
ALU1A51	278050T000001357	26/08/2025	55412	R$ 195,23
ALV7F06	278050T000001476	29/08/2025	55412	R$ 195,23
AMZ2295	278050T000001527	03/09/2025	55412	R$ 195,23
ANI9B51	278050T000001370	27/08/2025	55412	R$ 195,23
APD5D95	278050T000001557	15/09/2025	52070	R$ 88,38
APD5D95	278050T000001558	15/09/2025	73580	R$ 130,16
APK4G26	278050T000001488	10/09/2025	58433	R$ 195,23
APO5C95	278050NIC0000078	26/08/2025	50020	R$ 586,94
AQA1G24	278050T000001368	27/08/2025	55412	R$ 195,23
AQB0A30	278050T000000946	25/08/2025	55412	R$ 195,23
AQU3C30	278050T000001499	13/09/2025	76332	R$ 293,47
AQU3C30	278050T000001500	13/09/2025	51930	R$ 293,47
AQV5707	278050T000001461	27/08/2025	55412	R$ 195,23
ARX6339	278050NIC0000071	26/08/2025	50020	R$ 586,94
ATP8J53	278050T000001487	10/09/2025	76251	R$ 293,47
ATZ0J66	278050T000001510	01/09/2025	55412	R$ 195,23
AUJ9C10	116100T003129814	07/09/2025	55417	R$ 195,23
AUK4917	278050T000001262	20/08/2025	55412	R$ 195,23
AUK4917	278050T000001382	28/08/2025	55412	R$ 195,23
AUK4917	278050T000001506	01/09/2025	55412	R$ 195,23
AUK4917	278050T000001520	02/09/2025	55412	R$ 195,23
AUK4917	278050T000001397	29/08/2025	55412	R$ 195,23
AUK4917	278050T000000950	25/08/2025	55412	R$ 195,23
AUK4917	278050T000000933	21/08/2025	55412	R$ 195,23
AUK4917	278050T000001554	04/09/2025	55412	R$ 195,23
AUK4917	278050T000001318	22/08/2025	55412	R$ 195,23
AUK4917	278050T000001523	03/09/2025	55412	R$ 195,23
AUK4917	278050T000001345	26/08/2025	55412	R$ 195,23
AUK4917	278050T000001367	27/08/2025	55412	R$ 195,23
AVA3J39	278050T000001517	02/09/2025	55412	R$ 195,23
AVF4805	278050T000001465	28/08/2025	55412	R$ 195,23
AVK5I14	278050T000001348	26/08/2025	55412	R$ 195,23
AVK5I14	278050T000001472	29/08/2025	55412	R$ 195,23
AVM3111	278050T000001551	13/09/2025	76332	R$ 293,47
AWA4362	278050T000001268	20/08/2025	55412	R$ 195,23
AWB1D56	278050T000001346	26/08/2025	55412	R$ 195,23
AWE3F68	278050T000001508	01/09/2025	55412	R$ 195,23
AXM8C27	278050T000001559	15/09/2025	76332	R$ 293,47
AXO6G89	278050T000001468	08/09/2025	70991	R$ 195,23
AXO9542	278050T000001501	01/09/2025	55412	R$ 195,23
AYG0550	278050T000001347	26/08/2025	55412	R$ 195,23
AYX1G93	278050T000001484	09/09/2025	76332	R$ 293,47
AYX5C35	278050T000001519	02/09/2025	55412	R$ 195,23
AZP0F73	278050T000001535	04/09/2025	55412	R$ 195,23
AZT4B71	278050T000001489	10/09/2025	58433	R$ 195,23
AZW2C03	278050T000001319	22/08/2025	55412	R$ 195,23
BAT0I41	278050T000001532	04/09/2025	55412	R$ 195,23
BBC7E17	278050T000000938	21/08/2025	55412	R$ 195,23
BBG7E26	278050NIC0000076	26/08/2025	50020	R$ 390,46
BBK6F99	116100T003129813	07/09/2025	54521	R$ 195,23
BBP5C57	278050T000001317	22/08/2025	55412	R$ 195,23
BBR6339	278050T000001526	03/09/2025	55412	R$ 195,23
BBY4J22	278050T000001485	10/09/2025	57380	R$ 293,47
BCB7C18	278050T000001529	03/09/2025	55412	R$ 195,23
BCP7B02	278050T000001456	27/08/2025	55412	R$ 195,23
BCW9F20	278050T000001457	27/08/2025	55412	R$ 195,23
BCW9F20	278050T000001502	01/09/2025	55412	R$ 195,23
BCW9F20	278050T000001337	25/08/2025	55412	R$ 195,23
BDD6F39	278050T000001393	29/08/2025	55412	R$ 195,23
BDE0I95	278050T000001338	25/08/2025	55412	R$ 195,23
BDI1F97	278050T000001385	28/08/2025	55412	R$ 195,23
BDJ9C32	278050T000001269	20/08/2025	55412	R$ 195,23
BDO1I21	278050T000001264	20/08/2025	55412	R$ 195,23
BDT5E67	278050NIC0000075	26/08/2025	50020	R$ 176,76
BDY8F20	278050T000001313	22/08/2025	55412	R$ 195,23
BEG4F38	278050T000001463	28/08/2025	55412	R$ 195,23
CKN3358	278050T000001525	03/09/2025	55412	R$ 195,23

CNY0990	278050T000001516	02/09/2025	55412	R$ 195,23
CQH3I21	278050T000001265	20/08/2025	55412	R$ 195,23
CXS6J27	116100T003129811	07/09/2025	54521	R$ 195,23
DSE4E41	278050T000001528	03/09/2025	55412	R$ 195,23
DSE4E41	278050T000001358	26/08/2025	55412	R$ 195,23
DSE4E41	278050T000001320	22/08/2025	55412	R$ 195,23
DSE4E41	278050T000001386	28/08/2025	55412	R$ 195,23
DSE4E41	278050T000001266	20/08/2025	55412	R$ 195,23
DSE4E41	278050T000001372	27/08/2025	55412	R$ 195,23
DSE4E41	278050T000000948	25/08/2025	55412	R$ 195,23
DZH8A24	278050T000001335	25/08/2025	55412	R$ 195,23
DZX6467	278050T000001470	08/09/2025	55414	R$ 195,23
EIA3A48	278050T000000945	25/08/2025	55412	R$ 195,23
EIA3A48	278050T000001515	02/09/2025	55412	R$ 195,23
EQO6F55	278050T000001490	10/09/2025	60502	R$ 293,47
EUF2H08	278050T000001494	13/09/2025	51930	R$ 293,47
FRJ1H03	278050T000001322	22/08/2025	55412	R$ 195,23
FSQ8D64	278050T000001351	25/08/2025	55412	R$ 195,23
FSQ8D64	278050T000001383	28/08/2025	55412	R$ 195,23
FSQ8D64	278050T000001503	01/09/2025	55412	R$ 195,23
FUH6E14	278050T000001491	10/09/2025	57380	R$ 293,47
GAI7G75	278050T000001388	29/08/2025	55412	R$ 195,23
GPY9930	278050T000001323	22/08/2025	55412	R$ 195,23
HQH8B23	278050T000001513	01/09/2025	55412	R$ 195,23
IMZ0E37	278050T000001377	28/08/2025	55412	R$ 195,23
IUQ5005	278050T000001474	29/08/2025	55412	R$ 195,23
IVI6H18	278050T000001400	01/09/2025	55412	R$ 195,23
IVR1C22	278050T000001399	10/09/2025	76331	R$ 293,47
JBO4H13	278050NIC0000072	26/08/2025	50020	R$ 586,94
JRR7H02	278050T000001533	04/09/2025	55412	R$ 195,23
JVX3H69	278050T000000935	21/08/2025	55412	R$ 195,23
MAC9F02	278050T000001469	08/09/2025	55417	R$ 195,23
MBC9F94	278050T000000941	23/08/2025	55412	R$ 195,23
MCY9D73	278050T000001392	29/08/2025	55412	R$ 195,23
MCY9D73	278050T000001339	25/08/2025	55412	R$ 195,23
MCY9D73	278050T000001380	28/08/2025	55412	R$ 195,23
MCY9D73	278050T000001356	26/08/2025	55412	R$ 195,23
MDV1A97	278050T000001521	02/09/2025	55412	R$ 195,23
MGO5C18	278050T000001560	15/09/2025	76332	R$ 293,47
MHJ6F72	278050T000000936	21/08/2025	55412	R$ 195,23
MHP2A42	278050T000000939	21/08/2025	55412	R$ 195,23
MIA8H26	278050T000001475	29/08/2025	55412	R$ 195,23
MKB9F88	278050T000001355	26/08/2025	55412	R$ 195,23
MKB9F88	278050T000001473	29/08/2025	55412	R$ 195,23
MLB5827	278050T000001391	29/08/2025	55412	R$ 195,23
MMC9C92	116100T003129816	07/09/2025	55417	R$ 195,23
NEV9H52	116100T003129817	09/09/2025	76252	R$ 293,47
NTG8E08	278050T000001495	13/09/2025	76332	R$ 293,47
OAT4I31	278050T000001466	28/08/2025	55412	R$ 195,23
OBS7A10	278050T000001353	25/08/2025	55412	R$ 195,23
OHD7H71	278050T000001390	29/08/2025	55412	R$ 195,23
OPV6620	278050T000001561	15/09/2025	76332	R$ 293,47
OSA2J78	278050T000001387	28/08/2025	55412	R$ 195,23
OUL1J41	278050T000001366	27/08/2025	55412	R$ 195,23
PAE7G31	278050T000000947	25/08/2025	55412	R$ 195,23
PAE8D31	278050T000000944	23/08/2025	55412	R$ 195,23
PUX8E84	278050T000001324	22/08/2025	55412	R$ 195,23
PXZ4F45	116100T003129810	07/09/2025	54521	R$ 195,23
PYS8J66	278050T000001483	09/09/2025	55414	R$ 195,23
QFP4B24	278050T000001524	03/09/2025	55412	R$ 195,23
QIO6H63	278050NIC0000073	26/08/2025	50020	R$ 586,94
QPP9B81	278050T000001261	20/08/2025	55412	R$ 195,23
QTF9C01	278050T000001271	20/08/2025	55412	R$ 195,23
QTK1A07	278050T000001389	29/08/2025	55412	R$ 195,23
QUV9D74	278050T000001493	03/09/2025	55412	R$ 195,23
QXT2I83	278050T000001458	27/08/2025	55412	R$ 195,23
RAJ1H70	278050T000001504	01/09/2025	55412	R$ 195,23
RBL4G20	278050T000001530	04/09/2025	55412	R$ 195,23
RFI1F88	278050T000001514	01/09/2025	55412	R$ 195,23
RFI6H15	278050T000001482	09/09/2025	55417	R$ 195,23
RFO0I02	278050T000000934	21/08/2025	55412	R$ 195,23
RFW8E80	278050T000000949	25/08/2025	55412	R$ 195,23
RHP5I38	278050NIC0000074	26/08/2025	50020	R$ 260,32
RNA1I72	278050T000001512	01/09/2025	55412	R$ 195,23
RUQ3A79	278050T000001336	25/08/2025	55412	R$ 195,23
SBW5G58	278050T000001479	09/09/2025	61220	R$ 293,47
SDU7E69	278050T000001378	28/08/2025	55412	R$ 195,23
SDY6D09	278050T000001371	27/08/2025	55412	R$ 195,23
SEN2H48	278050T000001480	09/09/2025	76332	R$ 293,47
SEQ9G02	278050T000001459	27/08/2025	55412	R$ 195,23
SFD7I19	278050NIC0000077	26/08/2025	50020	R$ 260,32
SFE4J52	278050T000001486	10/09/2025	76251	R$ 293,47
SHE0G38	278050T000001477	09/09/2025	76332	R$ 293,47
TAI0D90	278050T000001496	13/09/2025	76332	R$ 293,47
TAQ9B77	278050T000001553	04/09/2025	55412	R$ 195,23
TAR0G51	278050T000001498	13/09/2025	76331	R$ 293,47
TBD2D34	278050T000001471	08/09/2025	55680	R$ 195,23
TBE3J24	278050T000001270	20/08/2025	55412	R$ 195,23
TBE3J24	278050T000001314	22/08/2025	55412	R$ 195,23

TBE3J24	278050T000000937	21/08/2025	55412	R$ 195,23
TBV6D94	278050T000001481	09/09/2025	76332	R$ 293,47

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:309BCA51

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REALTRAN - INFRAÇÕES 72

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à REALTRAN - REALEZA até 09/01/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
BBK5654	278050T000001492	10/09/2025	52070	

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:6CEFACC9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 694/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: PENALVAMED LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS NA ÁREA DA SAÚDE EM CLÍNICA GERAL E EM ESPECIALIDADES DIVERSAS PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DE REALEZA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE SAÚDE.
ADITIVO: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 05 de dezembro de 2026, conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.

ITENS						
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço atual
LOTE: 001 - Lote 001	1	44395	Plantões presenciais especiais diurnos (dias 24 e 25 de dezembro e 31 dezembro e 01 de janeiro), com carga horária mínima de 12 horas.	HORAS	12,00	223,21
LOTE: 001 - Lote 001	2	64055	PLANTÕES PRESENCIAIS ESPECIAIS, NOTURNO (DIA 24, 25 E 31 DE DEZEMBRO E 01 DE JANEIRO	HORAS	12,00	223,21

REFERENTE LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº 29/2023
DATA DA ASSINATURA: 02/12/2025

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:EA309091

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 692/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ISABELA RODRIGUES TOMAZ - CLINICA MEDICA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS NA ÁREA DA SAÚDE EM CLÍNICA GERAL E EM ESPECIALIDADES DIVERSAS PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DE REALEZA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE..
ADITIVO: pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 05 de dezembro de 2026, conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.

ITENS						
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço =	Unidade de medida	Quantidade	Preço Atual
LOTE: 003 - Lote 003	1	64055	PLANTÕES PRESENCIAIS ESPECIAIS, NOTURNO (DIA 24, 25 E 31 DE DEZEMBRO E 01 DE JANEIRO	HORAS	24,00	223,21

REFERENTE LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº 29/2023
DATA DA ASSINATURA: 02/12/2025

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:CCA1E3B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 693/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: KARINA CAMARGO LIMA LTDA
OBJETO: contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas na área da saúde em Clínica Geral e em Especialidades diversas para atendimento à população de Realeza na Unidade de Pronto Atendimento de Saúde.

ADITIVO: pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 05 de dezembro de 2026, conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.

ITENS						
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço atual
LOTE: 002 - Lote 002	1	44395	Plantões presenciais especiais diurnos (dias 24 e 25 de dezembro e 31 dezembro e 01 de janeiro), com carga horária mínima de 12 horas.	HORAS	24,00	223,21
LOTE: 002 - Lote 002	2	64055	PLANTÕES PRESENCIAIS ESPECIAIS, NOTURNO (DIA 24, 25 E 31 DE DEZEMBRO E 01 DE JANEIRO	HORAS	12,00	223,21

REFERENTE LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº 29/2023
DATA DA ASSINATURA: 02/12/2025

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:C1ED30FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 737/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: GENTIL FOIATTO & CIA LTDA - ME
OBJETO: Contrato supra mencionado que tem por objeto a Aquisição de Materiais Elétricos para atender a demanda das Secretarias pertencentes a Prefeitura Municipal de Realeza – Pr.
ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE E DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas resolvem, por mútuo acordo, reajustar os valores e prorrogar a vigência e a execução do presente contrato até o dia **05 de Dezembro de 2026**, conforme faculta o disposto no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço Reajuste
LOTE: 001 - Lote 001	6	55675	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,5 X 280 MM	FOXLUX	UN	4.500,00	0,15	0,16
LOTE: 001 - Lote 001	8	60785	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,5 X 280 MM.	DMI	UN	7.000,00	0,18	0,19
LOTE: 001 - Lote 001	97	70185	LAMPADA COMPACTA LED 3U 9W	KIAN	UN	260,00	2,70	2,83
LOTE: 001 - Lote 001	112	78558	MOTOR BOMBA TRIFÁSICA 3 CV 4POLOS 220/380V	WEG	UN	2,00	1.469,99	1.542,13
LOTE: 001 - Lote 001	113	78557	MOTOR MONOFÁSICO 2 CV 2 POLOS 127/220V	WEG	UN	2,00	1.082,99	1.136,13
LOTE: 001 - Lote 001	114	78556	MOTOR TRIFÁSICO 5 CV 4 POLOS 220/380V BLINDADO	NOVA MOTORES	UN	2,00	2.619,99	2.748,56
LOTE: 001 - Lote 001	139	36973	SOQUETE E27 PORCELANA	FOXLUX	UN	100,00	2,23	2,34
LOTE: 001 - Lote 001	140	36974	SOQUETE E40 PORCELANA	FOXLUX	UN	50,00	9,75	10,23

REFERENTE LICITAÇÃO Processo Pregão Nº 127/2024
DATA DA ASSINATURA: 02/12/2025

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:81D6FFFE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 731/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA
OBJETO: a Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de pisos modulares indoor e outdoor para quadras esportivas e pisos modulares para playgrounds, devidamente instalados, para atender a necessidade da Secretaria de Educação e da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.
ADITIVO:
Pelo presente termo, as partes acima identificadas resolvem, de comum acordo.
I – promover a supressão de 25% (vinte e cinco por cento) sobre os itens listados na tabela abaixo, nos termos do art. 82, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
II – prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços até 04/12/2026, com fundamento no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme previsão constante no edital e na ata original.

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade com supressão	Preço atual
LOTE: 001 - Lote 001	2	78364	PISO MODULAR PARA QUADRAS INDOOR. PISO MODULAR INDOOR EM MÓDULOS resistente com superfície aderente (não escorregadia) com manta de amortecimento. Matéria prima: 100% plástico Polipropileno Copolímero CP442, ou de melhor qualidade. Sistema de montagem modular com encaixe macho e fêmea. Retorno de bola 100% comparado ao concreto. Resistência à compressão de aprox. 6.766 KGF/m². Resistência a tração (encaixes) de aprox. 152,1 kgf. Resistência ao impacto: 5,9J. Carga Máxima Bi-apoiada: 70,4 kgf. Comportamento sob carga rolante: aprovado sem dano/0,1mm. Sistema de encaixe com travamento macho/fêmea. Resistente a umidade 100%. Temperatura de utilização -10 a 100°c. Piso com a demarcação da quadra para prática de esporte (todos os esportes).	PRÓPRIA	M2	2.715,00	86,00

			Montado e demarcado. Cores a escolher (azul, verde, amarelo, vermelho, cinza). Com aditivos anti-UV, para resistência aos efeitos do sol e demais condições climáticas. Manta de base de apoio para o piso: Manta de polietileno expandido de baixa densidade (PEBD) com alto peso molecular, ou de melhor qualidade. (piso instalado).				

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 116/2024
DATA DA ASSINATURA: 02/12/2025

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:F5886344

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 730/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: SPERANDIO ARTEFATOS PLASTICOS LTDA
OBJETO: a Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de pisos modulares indoor e outdoor para quadras esportivas e pisos modulares para playgrounds, devidamente instalados, para atender a necessidade da Secretaria de Educação e da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.
ADITIVO:
Pelo presente termo, as partes acima identificadas resolvem, de comum acordo.
I – promover a supressão de 25% (vinte e cinco por cento) sobre os itens listados na tabela abaixo, nos termos do art. 82, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
II – proceder ao reequilíbrio econômico-financeiro, fundamentado no art. 82, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no art. 9º do Decreto Municipal nº 4.604/2023, em razão da variação dos custos que impactou a execução da ata;
III – prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços até 04/12/2026, com fundamento no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme previsão constante no edital e na ata original.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade com supressão	Preço unitário	Valor reequilibrado
LOTE: 001 - Lote 001	1	78363	PISOS PLÁSTICOS COM ARREMATES Pisos em resina plástica, produzidos em placas individuais. Encaixe entre placas do tipo macho-fêmea. Material anti- derrapante e de fácil higienização. Indicado para locais úmidos, pois possui fendas auto drenantes de aprox. 3,5mm para fácil escoamento da água. Placas confeccionadas em resina plástica EVA, com aditivos anti-UV, para resistência aos efeitos do sol e demais condições climáticas, mantendo as características de cor e resistência mecânica mesmo após longas exposições a diversas intempéries e raios solares. Material plástico de alta resistência e flexibilidade, com pinos cilíndricos posicionados abaixo das placas para estabilidade e reforço estrutural, podendo suportar até 300kg por m². Arremates laterais e quinas também produzidas em resina plástica EVA, com aditivos anti- UV. Arremates em formato de rampa com aprox. 300mm de comprimento x 50mm de largura e 15 mm na altura maior, possibilitando através dos encaixáveis do tipo macho-fêmea um acabamento harmônico para as áreas preenchidas com os pisos. Quinas em formato triangular com uma borda arredondada em aprox. 50mm de raios e 15mm de altura, proporcionando um acabamento seguro para as pontas do jogo de placas instaladas. (piso instalado)	SPORTBRAS	M2	375	193,00	231,60
LOTE: 001 - Lote 001	3	78365	PISO MODULAR PARA QUADRAS OUTDOOR. PISO MODULAR OUTDOOR EM MÓDULOS resistente com superfície aderente (não escorregadia). Matéria prima: 100% plástico Polipropileno Copolímero CP442, ou de melhor qualidade. Sistema de montagem modular com encaixe macho e fêmea. Resistência à compressão de aprox. 1.735,00 Kgf. Resistência a tração, Resistência a Flexão. Resistência a compressão. Sistema de encaixe com travamento macho/fêmea. Resistente a umidade 100%. Piso com a demarcação da quadra para prática de esporte (todos os esportes). Montado e demarcado. Cores a escolher (azul, verde, amarelo, vermelho, cinza). Com aditivos anti-UV. Piso instalado com demarcações podendo ser em Tinta flexível bi-componente à base de PU, ou de melhor qualidade.	SPORTBRAS	M2	1.500	90,00	108,00

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 116/2024
DATA DA ASSINATURA: 02/12/2025

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:51127441

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 747/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
OBJETO: formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período conforme previsto no Termo de Referência, para futura e eventual contratação de serviços sob demanda (reserva técnica) serviços de atendimento técnico e outras não incluídas atividades de personalização e customização de softwares e serviços correlatos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ADITIVO: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução da presente ata de registro de preços para **11 de Dezembro de 2026**, conforme faculta o disposto no Artigo 84, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01/04/2021 e suas alterações subsequentes

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço reajuste
LOTE: 001 - Lote 001	1	78830	Horas Técnicas para Desenvolvimento de Melhorias para os Sistemas Equiplano.		horas	1.255	130,00	135,34

REFERENTE LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº 28/2024
DATA DA ASSINATURA: 02/12/2025

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:573BEE05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 639/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: PENSÃO DOIS IRMÃOS LTDA
OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviço prestação de serviços de hospedagem (Casa de apoio), com fornecimento de alimentação (Café da manhã, almoço e janta) e translado de pacientes e acompanhantes usuários do SUS (Sistema Único de Saúde do município de Realeza-Pr, até o local de atendimento na cidade de Cascavel
ADITIVO: Pelo presente Termo, as partes resolvem prorrogar a vigência e a execução do contrato até 12 de dezembro de 2026, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.
Fica, ainda, autorizado o reajuste de preços, correspondente ao período decorrido desde o último reajuste, nos termos dos arts. 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurada por meio da "Calculadora do Cidadão" – IBGE,

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Valor atual	Preço reajustado
LOTE: 001 - Lote 001	1	73277	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE IDA E volta até os hospitais de referência para os pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Realeza para a cidade de Cascavel – PR para tratamento de saúde.		UNID	400,00	119,92	130,43

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 214/2022
DATA DA ASSINATURA: 02/12/2025

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:AE1767AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
TERCEIRO TERMO ADITIVO Contrato Administrativo de prestação de serviços Nº 288/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CIVOX COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gestão, consultoria e assessoria em telefonia fixa e móvel e link de internet para a prefeitura de Realeza – Pr.
ADITIVO: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 12 de Fevereiro de 2026, conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	60894	GESTÃO DE TODAS AS LINHAS DE TELEFONIA FIXA E MÓVEL DO MUNICÍPIO DE REALEZA	MES	2	660,00	1.320,00

REFERENTE: DISPENSA Nº 29/2023
DATA DA ASSINATURA: 02/12/2025

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:BA93BBF9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
SETIMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 555/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ISABELA RODRIGUES TOMAZ - CLINICA MEDICA
OBJETO: contratação de pessoa jurídica e pessoa física na área da saúde em Clínica Geral e em especialidades diversas para atendimento à população de Realeza na Unidade de Pronto Atendimento (P.A) e Unidades Básicas de Saúde (UBS).

ADITIVO: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, prorrogar a vigência e a execução do presente contrato para 15 de dezembro de 2026, conforme faculta o disposto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.

ITENS						
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
LOTE: 001 - Lote 001	1	70381	PLANTÃO PRESENCIAL NOTURNO, EM DIAS ÚTEIS (DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA), COM CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS.	HORAS	789,00	122,43
TOTAL						96.597,27

REFERENTE Licitação Inexigibilidade nº 16/2021
DATA DA ASSINATURA: 02/12/2025

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:0CB34A31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2634/2025, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Abre crédito adicional especial no Plano Plurianual-PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e na Lei Orçamentária Anua-LOA, para o Exercício Financeiro de 2025.

A Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 1º da Lei Municipal nº 1975/2025, de 29 de outubro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º) – Abre **Crédito Adicional ESPECIAL** e complementa ações do **PPA**-Plano Plurianual, Lei nº 1748 de 29/07/2021, **LDO**-Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1918/2024 de 09/10/2024, e **LOA**-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1923/2024 de 04/12/2024, para o Exercício Financeiro de **2025**, no valor de **R$ 8.111.487,66 (oito milhões, cento e onze mil, quatrocentos e oitenta e sete reis, e sessenta e seis centavos),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	**NOMENCLATURA**	**Fonte**	**VALOR R$**
0700	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (EA)** **Fonte: 862 –** CONVENIO SECID Nº 949/2025-RENASCENÇA-Asfalto Estrada Vicinal BAULÂNDIA-B.BRASIL c/c 31275-4	
0701	Departamento de Obras e Viação		
26.782.0028. 1.018	Projetos, Modernização, e Malha Viária com Qualidade		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		7.811.487,66
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições ***(Devolução de possíveis sobras dos recursos do Convênio + Rendimentos em aplicações financeiras)***		300.000,00
TOTAL.....R$			**8.111.487,66**

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:
I – Possível EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (EA), da Fonte: 862 em 2025, conforme abaixo especifica:

CÓDIGO DA FONTE	**DESCRIÇÃO DA FONTE**	**VALOR DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM 2025 R$**
862	CONVENIO SECID Nº 949/2025-RENASCENÇA-Asfalto Estrada Vicinal BAULÂNDIA-B. BRASIL c/c 31275-4	7.811.487,66 *(valor **repasse** do Convênio)*
862	CONVENIO SECID Nº 949/2025-RENASCENÇA-Asfalto Estrada Vicinal BAULÂNDIA-B. BRASIL c/c 31275-4	300.000,00 *(valor/previsão de Devolução de possíveis **sobras** **de recursos** (incluso **rendimentos** em aplicações financeiras)*
TOTAL.....R$		**8.111.487,66**

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença,
Estado do Paraná, aos 29 (Vinte e nove) dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:FC53BA22

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 2641/2025, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 2641/2025, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 370.000,00.

A Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº 1923, de 04 de dezembro de 2024.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município um crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais),** para reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
1000	SECRETARIA MUNICIPAL DE		
	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1003	Assistência Social – ÓRGÃO GESTOR		
082440042.2.041	Atividades de Assistência Social –		
	ÓRGÃO GESTOR		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	000-**RD**	250.000,00
(557)	PESSOAL CIVIL		*(LANÇADO NO SISTEMA OXY)*
0600	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
06001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
1236100192.017	Manutenção das atividades desportivas		
3.1.90.11.00 (186)	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	000-**RD** (10000)	120.000,00 *(LANÇADO NO SISTEMA OXY)*
TOTAL			**370.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, serão utilizados os recursos no mesmo valor, provenientes do **Cancelamento Total/Parcial** das dotações orçamentárias no valor de **R$ 130.000,00 cento e trinta mil reais),** conforme discriminado abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0600	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
0601	Departamento de Educação		
06.001.12.361.0019. 2.017	Desenvolvimento das atividades curriculares do ensino fundamental, especial e EJA		
3.3.90.30.00 (191)	Material de consumo	000-**RD** (10000)	50.000,00 *(LANÇADO NO SISTEMA OXY)*
3.3.90.39.00 (196)	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	000-**RD** (10000)	230.000,00 *(LANÇADO NO SISTEMA OXY)*
06.001.12.364.0044. 2.074	Ensino Superior (Transporte Escolar)		
3.3.90.18.00 (200)	Auxílio financeiro a estudantes	000-**RD** (10000)	90.000,00 *(LANÇADO NO SISTEMA OXY)*
TOTAL			**370.000,00**

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifico que este documento foi publicado no: _____, Edição nº _____, do dia ____/____/____.
Nome _____
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de Novembro de dois mil e vinte e cinco.

FABIELIMANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Deise Martinello
Código Identificador:7FBF08A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO PARCIAL ITEM 001

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU		
TERMO DE JULGAMENTO		
UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR		
PREGÃO 90033/2025		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Aquisição permanente de 1 (um) caminhão caçamba, 1 (um) rolo compactador e 2 (duas) motoniveladoras tipos C, para manutenção das vias rurais, em cumprimento do Termo de Convênio nº 284/2025 com a SEAB nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.		
Entrega de propostas: De 10/11/2025 às 08:00 até 27/11/2025 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 27/11/2025 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	27/11/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 3 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 3 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/11/2025 às 08:39:04	Todas as transações efetuadas pelos licitantes, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros, serão de sua exclusiva e total responsabilidade. Na presente licitação será adotado o modo de disputa aberto, conforme regras fixadas na Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022.
Sistema	27/11/2025 às 08:39:14	O envio de lances, sejam eles intermediários ou destinados a cobrir a melhor oferta, devem respeitar o intervalo mínimo de R$ 1.000,00 de modo que as ofertas em desacordo com este critério não serão processadas pelo sistema.
Sistema	27/11/2025 às 08:39:45	A qualquer momento após a etapa de lances, o agente de contratação poderá realizar diligência, com fundamento no Art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
Sistema	27/11/2025 às 08:39:52	Nos termos do arts. 155, IV, e 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor que não mantiver sua proposta poderá ficar impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 3 (três) anos, razão pela qual os licitantes devem formular seus lances com prudência e responsabilidade. Licitação é coisa séria!
Sistema	27/11/2025 às 08:50:41	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	27/11/2025 às	Conforme análise das especificações apresentadas pelo fornecedor e considerando a configuração final do equipamento, com a instalação do cilindro liso e do kit “pé de carneiro”, o

	10:23:28	rolo compactador atinge peso operacional de 12.700 kg, atendendo integralmente às exigências do Termo de Referência. Portanto, o equipamento está em conformidade com todos os requisitos estabelecidos. ao lote 002
Sistema	27/11/2025 às 10:23:45	Antes de formalizar a aceitação da proposta oferecida pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, realizarei uma verificação da existência de eventuais sanções que possam impedir sua participação nos itens do certame ou sua contratação junto a este órgão. Para tal, efetuarei consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, a fim de garantir a conformidade com as normas e regulamentos vigentes.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/11/2025 às 10:41:46	Consulta realizada, não apresentou nenhuma vedação de participação em licitação ou contratação para a empresa junto a este órgão.
Sistema	27/11/2025 às 10:42:19	Pode ser consultado a partir do despacho 32, no link: https://reservadoiguacupr.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=3&consulta=1&ss=2&codigo=646517588276220811&s=reservadoiguacupr&origem=interno&s=reservadoiguacupr
Sistema	27/11/2025 às 10:45:59	Proposta do lote 002 será aceita as 11 horas
Sistema	27/11/2025 às 10:54:14	Após análise detalhada da documentação apresentada pela empresa, verificou-se que o veículo ofertado para o Lote 001 atende integralmente a todas as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência Retificado. Dessa forma, declaro o aceite do equipamento, considerando-o plenamente conforme aos requisitos estabelecidos.
Sistema	27/11/2025 às 10:54:23	Antes de formalizar a aceitação da proposta oferecida pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, realizarei uma verificação da existência de eventuais sanções que possam impedir sua participação nos itens do certame ou sua contratação junto a este órgão. Para tal, efetuarei consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, a fim de garantir a conformidade com as normas e regulamentos vigentes.
Sistema	27/11/2025 às 11:08:36	Após análise completa das especificações técnicas apresentadas, verifico que a motoniveladora Shantui SG19-C6 Plus atende integralmente às exigências previstas no Termo de Referência Retificado para o Lote 003
Sistema	27/11/2025 às 11:30:39	O intervalo de almoço começa as 12h e retorno as 13h e 15 min.
Sistema	27/11/2025 às 11:31:01	Irei aceitar a proposta do lote 001 as 11h e 35 minutos
Sistema	27/11/2025 às 11:34:31	Consulta realizada, não apresentou nenhuma vedação de participação em licitação ou contratação para a empresa NORDICA VEICULOS S/A junto a este órgão. Pode ser consultado a partir do despacho 34, no link:
Sistema	27/11/2025 às 11:34:55	https://reservadoiguacupr.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=3&consulta=1&ss=2&codigo=646517 588276220811&s=reservadoiguacupr&origem=interno&s=reservadoiguacupr
Sistema	27/11/2025 às 13:34:13	Consulta realizada, não apresentou nenhuma vedação de participação em licitação ou contratação para a empresa COMAZI TRATORES E MAQUINAS LTDA junto a este órgão. Pode ser consultado a partir do despacho 36, no link:
Sistema	27/11/2025 às 13:34:48	https://reservadoiguacupr.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=3&consulta=1&ss=2&codigo=646517 588276220811&s=reservadoiguacupr&origem=interno&s=reservadoiguacupr
Sistema	27/11/2025 às 13:37:36	Proposta será aceita as 13h e 45 min
Sistema	27/11/2025 às 13:47:10	Iniciaremos a verificação da habilitação por meio do SICAF, do Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica das empresas provisoriamente vencedoras.
Sistema	27/11/2025 às 14:57:15	Informo que as empresas NORDICA VEICULOS S/A e MPM COMERCIO DE MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA comprovoram atender às exigências editalícias.
Sistema	27/11/2025 às 14:57:36	avanço de fase as 15h e 10 min
Sistema	27/11/2025 às 15:45:56	Informo que a empresa COMAZI TRATORES E MAQUINAS LTDA comprovou atender às exigências editalícias.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
12/11/2025 às 10:04:52	Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Após a suspensão temporarário de algusn meio de publicação a dta precisou ser remarcada
27/11/2025	às 08:30:00 Abertura da sessão pública

Data/Hora	Descrição
27/11/2025 às 08:50:41	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Caminhão basculante	
Caminhão Basculante Potência: 240CV, Tração: 6x4, Capacida Volumétrica De Carga: 12M3	
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 796.322,3100 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 796.322,3100 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1.000,0000	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Aceito e Habilitado por CPF ***.356.***-*3 - ALESSANDRO DOS ANJOS para NORDICA VEICULOS S/A, CNPJ 77.997.187/0001-74, melhor lance: R$ 680.000,0000 (unitário) / R$ 680.000,0000 (total)	
Propostas do Item 1	
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006	
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024	

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
20.901.717/0001-11 - BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE LTDA.		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.000.000,0000 (unitário)	
	R$ 1.000.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: VOLVO		
Modelo/versão: VOLVO 6X4		
Valor proposta: R$ 1.000.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 1.000.000,0000 (total)		
46.135.499/0002-26 - FORZA DISTRIBUIDORA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 785.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 785.000,0000 (total)	
UF endereço: TO		
Marca/Fabricante: VOLVO		
Modelo/versão: VMX 360 6x4		
Valor proposta: R$ 790.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 790.000,0000 (total)		
03.093.776/0008-68 - MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA	R$ 784.000,0000 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 784.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: VOLVO		
Modelo/versão: VM 360 6X4		
Valor proposta: R$ 796.300,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 796.300,0000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
77.997.187/0001-74 - NORDICA VEICULOS S/A		Proposta adjudicada

Benefício Me/Epp: Não	R$ 680.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 680.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Volvo		
Modelo/versão: VMX-360 6x4		
Valor proposta: R$ 796.300,0000 (unitário) Valor negociado: R$ 796.300,0000 (total)	Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
27/11/2025 às 08:33:53	77.997.187/0001-74	R$ 680.000,0000
27/11/2025 às 08:41:27	03.093.776/0008-68	R$ 789.000,0000
27/11/2025 às 08:43:00	46.135.499/0002-26	R$ 785.000,0000
27/11/2025 às 08:43:14	03.093.776/0008-68	R$ 784.000,0000

Mensagens do chat do Item 1		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	27/11/2025 às 08:30:00	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 3 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/11/2025 às 08:33:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/11/2025 às 08:45:15	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	27/11/2025 às 08:45:30	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 77.997.187/0001-74	27/11/2025 às 08:54:36	Sr. Fornecedor NORDICA VEICULOS S/A, CNPJ 77.997.187/0001-74, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:55:00 do dia 27/11/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. SOMENTE PROPOSTA E CATÁLOGO.
Pelo participante 77.997.187/0001-74	27/11/2025 às 10:34:41	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:34:41 de 27/11/2025. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor NORDICA VEICULOS S/A, CNPJ 77.997.187/0001-74.
Sistema	27/11/2025 às 11:37:57	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 27/11/2025 11:47:57.
Sistema para o participante 77.997.187/0001-74	27/11/2025 às 13:48:38	Sr. Fornecedor NORDICA VEICULOS S/A, CNPJ 77.997.187/0001-74, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:00:00 do dia 27/11/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação, os documentos de habilitação solicitados no item 8. Termo de referência, por meio da opção enviar anexo do sistema, exceto aqueles que já estejam armazenados no SICAF. .
Pelo participante 77.997.187/0001-74	27/11/2025 às 13:57:07	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:57:07 de 27/11/2025. 30 anexos foram enviados pelo fornecedor NORDICA VEICULOS S/A, CNPJ 77.997.187/0001-74.
Sistema	27/11/2025 às 15:10:10	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 27/11/2025 15:20:10.
Eventos do Item 1		

Data/Hora	**Descrição**
27/11/2025 às 08:33:00	Item aberto para lances.
27/11/2025 às 08:45:15	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
27/11/2025 às 08:45:30	Item com etapa aberta encerrada.
27/11/2025 às 08:45:30	Item encerrado para lances.
27/11/2025 às 08:54:36	Fornecedor NORDICA VEICULOS S/A, CNPJ 77.997.187/0001-74 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:55:00 do dia 27/11/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. SOMENTE PROPOSTA E CATÁLOGO.
27/11/2025 às 10:34:41	Fornecedor NORDICA VEICULOS S/A, CNPJ 77.997.187/0001-74 finalizou o envio de anexo.
27/11/2025 às 11:37:57	Fornecedor NORDICA VEICULOS S/A, CNPJ 77.997.187/0001-74 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 680.000,0000. Motivo: Proposta atende ao edital e anexos.
27/11/2025 às 13:48:38	Fornecedor NORDICA VEICULOS S/A, CNPJ 77.997.187/0001-74 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:00:00 do dia 27/11/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação, os documentos de habilitação solicitados no item 8. Termo de referência, por meio da opção enviar anexo do sistema, exceto aqueles que já estejam armazenados no SICAF. .
27/11/2025 às 13:57:07	Fornecedor NORDICA VEICULOS S/A, CNPJ 77.997.187/0001-74 finalizou o envio de anexo.
27/11/2025 às 15:10:10	Fornecedor NORDICA VEICULOS S/A, CNPJ 77.997.187/0001-74 foi habilitado.
27/11/2025 às 16:02:11	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:D2CB8794

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 900035/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR	
PREGÃO 90035/2025	
Às 16:34 horas do dia 01 de dezembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2985/2025, Pregão nº 90035/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Aquisição de 01 (um) veículo utilitário novo, ano 2025, destinado à Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no Convênio nº 554/2025 – SEAB/DEAGRO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.	
Entrega de propostas: De 14/11/2025 às 08:00 até 01/12/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 01/12/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	
Mensagens do chat da compra	

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	01/12/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 1 item poderá estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 3 minutos. Mantenham-se conectados.

Sistema	01/12/2025 às 08:51:21	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	01/12/2025 às 09:53:41	Antes de formalizar a aceitação da proposta oferecida pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, realizarei uma verificação da existência de eventuais sanções que possam impedir sua participação nos itens do certame ou sua contratação junto a este órgão. Para tal, efetuarei consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, a fim de garantir a conformidade com as normas e regulamentos vigentes.
Sistema	01/12/2025 às 10:29:11	Consulta realizada, não apresentou nenhuma vedação de participação em licitação ou contratação para a empresa junto a este órgão.
Sistema	01/12/2025 às 10:32:18	Proposta será aceita até as 10h e 40 min.
Sistema	01/12/2025 às 11:07:02	o intervalo da licitação será das 12h até as 13h
Sistema	01/12/2025 às 13:06:12	Informo que a empresa ELITE COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA. comprovou atender às exigências editalícias.
Sistema	01/12/2025 às 13:06:25	Avanço de fase as 13h e 15 minutos

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
01/12/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
01/12/2025 às 08:51:21	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Veículo utilitário	
Veículo Utilitário Tipo Motor: Bicombustível, Cilindrada Mínima: 1.300CM3, Potência Mínima Motor: 170CV, Capacidade Passageiro: 5, Tipo Direção: Elétrica/Hidráulica, Tipo Tração: 4x2, Carga Útil: 650KG, Tipo Refrigeração: Ar Condicionado, Ar Quente E Ar Frio, Capacidade Tanque Combustível: 45L, Quantidade Portas: 4, Acessórios: Puxador De Reboque Removivel, Transmissão: Automática	
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 133.533,3400 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 133.533,3400 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1.000,0000	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para ELITE COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA, CNPJ 59.248.333/0001-87, melhor lance: R$ 104.000,0000 (unitário) / R$ 104.000,0000 (total)	

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
26.166.156/0001-30 - B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 112.050,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 112.050,0000 (total)	
UF endereço: GO		
Marca/Fabricante: FIAT		
Modelo/versão: STRADA ENDURANCE C.S		
Valor proposta: R$ 133.500,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 133.500,0000 (total)		
60.191.278/0001-15 - CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 113.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 113.000,0000 (total)	
UF endereço: MT		
Marca/Fabricante: FIAT		
Modelo/versão: STRADA ENDURANCE CS+RÁDIO+CAPOTA		
Valor proposta: R$ 133.533,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 133.533,0000 (total)		
31.904.952/0001-63 - DINAMICA VEICULOS E LOCACAO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 109.580,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 109.580,0000 (total)	
UF endereço: GO		
Marca/Fabricante: FIAT/STELLANTIS		
Modelo/versão: ARGO TREKKING 1.3 2025		
Valor proposta: R$ 133.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 133.000,0000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
59.248.333/0001-87 - ELITE COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Não	R$ 104.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 104.000,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: FIAT		
Modelo/versão: STRADA ENDURANCE CS 0 KM		
Valor proposta: R$ 133.500,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 133.500,0000 (total)		
77.396.810/0008-00 - FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 122.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 122.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: FIAT		
Modelo/versão: STRADA FREEDOM CD		
Valor proposta: R$ 133.533,3400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 133.533,3400 (total)		
60.184.899/0001-71 - ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 121.500,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 121.500,0000 (total)	
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: FIAT		
Modelo/versão: STRADA FREEDOM CD		
Valor proposta: R$ 133.500,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 133.500,0000 (total)		
44.001.542/0001-54 - JKN EMPREENDIMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 121.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 121.000,0000 (total)	
UF endereço: MG		

Marca/Fabricante: FIAT		
Modelo/versão: STRADA CP FREEDON		
Valor proposta: R$ 133.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 133.000,0000 (total)		
40.976.095/0001-06 - LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 149.290,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 149.290,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: CHEVROLET		
Modelo/versão: MONTANA 1.2 TURBO		
Valor proposta: R$ 149.290,0000 (unitário) Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 149.290,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
04.622.272/0001-84 - MAGI COMERCIAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 120.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 120.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: FIAT		
Modelo/versão: STRADA		
Valor proposta: R$ 133.500,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 133.500,0000 (total)		
43.285.889/0001-03 - MP MAQUINAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 140.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 140.000,0000 (total)	
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: FIAT/STELLANTIS		
Modelo/versão: STRADA 1.3 CD FLEX		
Valor proposta: R$ 140.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 140.000,0000 (total)		
22.424.304/0001-19 - NASA FRANCE VEICULOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 133.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 133.000,0000 (total)	
UF endereço: GO		
Marca/Fabricante: RENAULT		
Modelo/versão: OROCH INTENSE ZERO KM		
Valor proposta: R$ 133.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 133.000,0000 (total)		
04.675.147/0001-32 - OPEN VEICULOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 131.500,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 131.500,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: RENAULT		
Modelo/versão: OROCH PRO		
Valor proposta: R$ 133.500,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 133.500,0000 (total)		
35.445.821/0001-16 - SSBARCAR VEICULOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 118.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 118.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: renault		
Modelo/versão: oroch		
Valor proposta: R$ 133.500,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 133.500,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
61.629.289/0001-05 - TABORDA AUTOMOVEIS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 115.900,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 115.900,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: FIAT		
Modelo/versão: STRADA ENDURANCE		
Valor proposta: R$ 133.533,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 133.533,0000 (total)		

Lances do Item 1		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
01/12/2025 às 08:34:40	59.248.333/0001-87	R$ 132.000,0000
01/12/2025 às 08:34:51	77.396.810/0008-00	R$ 131.000,0000
01/12/2025 às 08:34:52	60.191.278/0001-15	R$ 130.000,0000
01/12/2025 às 08:35:34	31.904.952/0001-63	R$ 130.990,0000
01/12/2025 às 08:35:52	26.166.156/0001-30	R$ 129.000,0000
01/12/2025 às 08:35:53	60.191.278/0001-15	R$ 128.000,0000
01/12/2025 às 08:36:01	04.622.272/0001-84	R$ 132.500,0000
01/12/2025 às 08:36:06	77.396.810/0008-00	R$ 127.000,0000
01/12/2025 às 08:36:09	60.191.278/0001-15	R$ 126.000,0000
01/12/2025 às 08:36:19	77.396.810/0008-00	R$ 125.000,0000
01/12/2025 às 08:36:20	60.191.278/0001-15	R$ 124.000,0000
01/12/2025 às 08:37:25	31.904.952/0001-63	R$ 123.000,0000
01/12/2025 às 08:37:27	60.191.278/0001-15	R$ 122.000,0000
01/12/2025 às 08:37:32	26.166.156/0001-30	R$ 120.000,0000
01/12/2025 às 08:37:33	60.191.278/0001-15	R$ 119.000,0000
01/12/2025 às 08:37:34	77.396.810/0008-00	R$ 122.000,0000
01/12/2025 às 08:37:59	44.001.542/0001-54	R$ 121.000,0000
01/12/2025 às 08:38:20	60.184.899/0001-71	R$ 121.500,0000
01/12/2025 às 08:38:34	26.166.156/0001-30	R$ 118.000,0000
01/12/2025 às 08:38:36	60.191.278/0001-15	R$ 117.000,0000

01/12/2025 às 08:39:01	04.675.147/0001-32	R$ 131.500,0000
01/12/2025 às 08:40:00	35.445.821/0001-16	R$ 118.000,0000
01/12/2025 às 08:40:42	26.166.156/0001-30	R$ 116.000,0000
01/12/2025 às 08:40:45	60.191.278/0001-15	R$ 115.000,0000
01/12/2025 às 08:41:23	59.248.333/0001-87	R$ 114.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
01/12/2025 às 08:41:24	60.191.278/0001-15	R$ 113.000,0000
01/12/2025 às 08:41:31	59.248.333/0001-87	R$ 112.000,0000
01/12/2025 às 08:41:47	61.629.289/0001-05	R$ 115.900,0000
01/12/2025 às 08:42:40	26.166.156/0001-30	R$ 112.050,0000
01/12/2025 às 08:43:27	04.622.272/0001-84	R$ 120.000,0000
01/12/2025 às 08:45:21	59.248.333/0001-87	R$ 105.600,0000
01/12/2025 às 08:46:18	31.904.952/0001-63	R$ 109.580,0000
01/12/2025 às 08:48:11	59.248.333/0001-87	R$ 104.000,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/12/2025 às 08:30:00	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 3 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	01/12/2025 às 08:33:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/12/2025 às 08:33:00	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/12/2025 às 08:50:12	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	01/12/2025 às 08:51:17	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 59.248.333/0001-87	01/12/2025 às 08:54:13	Sr. Fornecedor ELITE COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA, CNPJ 59.248.333/0001-87, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:55:00 do dia 01/12/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. SOMENTE PROPOSTA E CATÁLOGO..
Pelo participante 59.248.333/0001-87	01/12/2025 às 08:56:38	Bom dia, vou providenciar. Grato.
Pelo participante 59.248.333/0001-87	01/12/2025 às 09:26:07	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:26:07 de 01/12/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor ELITE COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA, CNPJ 59.248.333/0001-87.
Sistema	01/12/2025 às 10:55:28	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/12/2025 11:05:28.
Sistema para o participante 59.248.333/0001-87	01/12/2025 às 11:06:37	Sr. Fornecedor ELITE COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA, CNPJ 59.248.333/0001-87, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:10:00 do dia 01/12/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação, os documentos de habilitação solicitados no item 8. do TERMO DE REFERÊNCIA, por meio da opção enviar anexo do sistema, exceto aqueles que já estejam armazenados no SICAF. .
Pelo participante 59.248.333/0001-87	01/12/2025 às 11:16:49	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:16:49 de 01/12/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor ELITE COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA, CNPJ 59.248.333/0001-87.
Sistema	01/12/2025 às 13:22:18	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/12/2025 13:32:18.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
01/12/2025 às 08:54:13	Fornecedor ELITE COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA, CNPJ 59.248.333/0001-87 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:55:00 do dia 01/12/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. SOMENTE PROPOSTA E CATÁLOGO..
01/12/2025 às 09:26:07	Fornecedor ELITE COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA, CNPJ 59.248.333/0001-87 finalizou o envio de anexo.
01/12/2025 às 11:06:37	Fornecedor ELITE COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA, CNPJ 59.248.333/0001-87 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:10:00 do dia 01/12/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação, os documentos de habilitação solicitados no item 8. do TERMO DE REFERÊNCIA, por meio da opção enviar anexo do sistema, exceto aqueles que já estejam armazenados no SICAF. .
01/12/2025 às 11:16:49	Fornecedor ELITE COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA, CNPJ 59.248.333/0001-87 finalizou o envio de anexo.
01/12/2025 às 16:34:33	Fornecedor ELITE COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA, CNPJ 59.248.333/0001-87 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 104.000,0000.
01/12/2025 às 16:34:33	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	01/12/2025 11:05:28
Intenção de recurso na habilitação:	01/12/2025 13:32:18

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:9BEF627C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 135/2025

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 135/2025
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO FUTURAS E PARCELADAS DE GASOLINA COMUM PARA A FROTA MUNICIPAL, COM INSTALAÇÃO DE TANQUE DE ARMAZENAMENTO E BOMBA DE ABASTECIMENTO EM COMODATO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS PETROLEO LTDA
CNPJ.: 02.044.526/0007-94

Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024
Rio Azul, 02 de dezembro de 2025.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0586/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS PETROLEO LTDA
CNPJ.: 02.044.526/0007-94
VALOR: R$ **600.000,00** (Seiscentos Mil Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **02/12/2025** à **01/12/2026.**
ASSINATURA: 02/12/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)VINICIUS APPARECIDO TEODORO FERREIRA
Representante

ITENS

SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS PETROLEO LTDA						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Porcentagem mínima	Preço máximo total
1	24877	GASOLINA comum-	600.000,00	R$	17,37 %	600.000,00
TOTAL						600.000,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:005FB6A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 369/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ						
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO						
CNPJ: 01.612.413/0001-90						
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr						
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057						
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N°.369/2025						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público: ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS				CPF: 061.041.319-80		
Função: MECÂNICO				Unidade de Lotação: RODOVIARIO		
Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento: TEATRO GUAÍRA						
Saída: 01/12/2025				Chegada: 01/12/2025		
Motivo do Deslocamento:						
PARTICIPAÇÃO PARA INFORMAÇÕES PARA PATRULHEIROS E RECEBIMENTO DE EPIS.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$ 225,00		
Valor Total das Diárias: R$ 225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 28 de NOVEMBRO de 2025.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento
e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:DF02B16B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 370/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ						
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO						
CNPJ: 01.612.413/0001-90						
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr						
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057						
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N°.370/2025						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público: ALESSANDRO RUSSI			CPF: 096.122.009-04			
Função: OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS			Unidade de Lotação: RODOVIARIO			
Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento: TEATRO GUAÍRA						
Saída: 01/12/2025			Chegada: 01/12/2025			
Motivo do Deslocamento:						
PARTICIPAÇÃO PARA INFORMAÇÕES PARA PATRULHEIROS E RECEBIMENTO DE EPIS.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:			Valor Unitário da Diária: R$			
N° Diárias sem Pernoite: 01			Valor Unitário da Diária: R$ 225,00			
Valor Total das Diárias: R$ 225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 28 de NOVEMBRO de 2025.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:2ED1005B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 371/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ						
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO						
CNPJ: 01.612.413/0001-90						
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr						
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057						
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N°.371/2025						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público: RONALDO BARTUMANOVICZ			CPF: 034.045.349-48			
Função: OPERADOR DE MÁQUINAS			Unidade de Lotação: RODOVIARIO			
Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento: TEATRO GUAÍRA						
Saída: 01/12/2025			Chegada: 01/12/2025			
Motivo do Deslocamento:						
PARTICIPAÇÃO PARA INFORMAÇÕES PARA PATRULHEIROS E RECEBIMENTO DE EPIS.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:			Valor Unitário da Diária: R$			
N° Diárias sem Pernoite: 01			Valor Unitário da Diária: R$ 225,00			
Valor Total das Diárias: R$ 225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 28 de NOVEMBRO de 2025.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:D1A684D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 372/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ						
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO						
CNPJ: 01.612.413/0001-90						
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr						
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057						
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N°.372/2025						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público: DANIEL LOURENÇO DA CRUZ				CPF: 046.523.889-00		
Função: OPERADOR DE MÁQUINAS				Unidade de Lotação: RODOVIARIO		
Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento: TEATRO GUAÍRA						
Saída: 01/12/2025				Chegada: 01/12/2025		
Motivo do Deslocamento:						
PARTICIPAÇÃO PARA INFORMAÇÕES PARA PATRULHEIROS E RECEBIMENTO DE EPIS.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$ 225,00		
Valor Total das Diárias: R$ 225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)
Rio Branco do Ivaí, 28 de NOVEMBRO de 2025.						
_____						
Servidor Solicitante						
AUTORIZAÇÃO						
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.						
_____						
Secretário de Departamento						
e/ou						
_____						
Prefeito Municipal						

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:0582BD46

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 373/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ						
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO						
CNPJ: 01.612.413/0001-90						
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr						
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057						
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N°.373/2025						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público: RENAN DE OLIVEIRA TAVARES				CPF: 081.127.739-98		
Função: OPERADOR DE MÁQUINAS				Unidade de Lotação: RODOVIARIO		
Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento: TEATRO GUAÍRA						
Saída: 01/12/2025				Chegada: 01/12/2025		
Motivo do Deslocamento:						
PARTICIPAÇÃO PARA INFORMAÇÕES PARA PATRULHEIROS E RECEBIMENTO DE EPIS.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$ 225,00		
Valor Total das Diárias: R$ 225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 28 de NOVEMBRO de 2025.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento
e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:F055643B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 374/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ							
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO							
CNPJ: 01.612.413/0001-90							
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr							
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057							
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA							
DIÁRIA N°.374/2025							
(campo de preenchimento pela contabilidade)							
Nome do Agente Público:	JOÃO HENRIQUE DOS SANTOS		CPF:		069.149.529-73		
Função:	OPERADOR DE MÁQUINAS		Unidade de Lotação:		RODOVIARIO		
Município de destino:	TEATRO GUAÍRA/CURITIBA/PR						
Local do Evento:	TEATRO GUAÍRA						
Saída:	01/12/2025		Chegada:		01/12/2025		
Motivo do Deslocamento:							
PARTICIPAÇÃO PARA INFORMAÇÕES PARA PATRULHEIROS E RECEBIMENTO DE EPIS.							
CÁLCULO DAS DIÁRIAS							
N° Diárias com Pernoite:			Valor Unitário da Diária:		R$		
N° Diárias sem Pernoite:	01		Valor Unitário da Diária:		R$ 225,00		
Valor Total das Diárias:	R$ 225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)	

Rio Branco do Ivaí, 28 de NOVEMBRO de 2025.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:EEA229B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 375/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N° 375/2025

Nome do Agente Público: VALMIR IRENO DE SOUZA			CPF: 027.964.769-79				
Função: MOTORISTA			Unidade de Lotação: CENTRO DE SAÚDE				
Município de destino: CORNÉLIO PROCÓPIO							
Local do Evento: HOSPITAL REGIONAL							
Saída: 27/11/2025			Chegada: 27/11/2025				
Motivo do Deslocamento:							
TRANSPORTE DE PACIENTE.							
CÁLCULO DAS DIÁRIAS							
N° Diárias com Pernoite:			Valor Unitário da Diária: R$				
N° Diárias sem Pernoite: 01			Valor Unitário da Diária: R$160,00				
TOTAL DE DIÁRIAS: R$160,00							
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)	

Rio Branco do Ivaí 27 de NOVEMBRO de 2025.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:8864624A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 376/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°.376/2025 (campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: SIVALDO JOSE DAS VIRGENS				CPF:040.130.639-99		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: CURITIBA						
Local do Evento:CAIF / HOSPITAL DO TRABALHADOR						
Saída:12/11/2025				Chegada:12/11/ 2025		
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$225,00		
Valor Total das Diárias: R$225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 28 de NOVEMBRO de 2025.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:DE1CCA52

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 377/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ						
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO						
CNPJ: 01.612.413/0001-90						
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr						
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057						
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N°.377/2025						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público:	SIVALDO JOSE DAS VIRGENS			CPF:	040.130.639-99	
Função:	MOTORISTA			Unidade de Lotação:	CENTRO DE SAUDE	
Município de destino:	MAMBORÊ					
Local do Evento:	HOSPITAL DE OLHOS DR PRIME					
Saída:	21/11/2025			Chegada:	21/11/ 2025	
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária:	R$	
N° Diárias sem Pernoite:	01			Valor Unitário da Diária:	R$160,00	
Valor Total das Diárias:	R$160,00					
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 28 de NOVEMBRO de 2025.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:385B6AA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 378/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ						
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO						
CNPJ: 01.612.413/0001-90						
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr						
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057						
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N°.378/2025 (campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público: SIVALDO JOSE DAS VIRGENS				CPF:040.130.639-99		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: GUARAPUAVA						
Local do Evento:HOSPITAL SÃO VICENTE						
Saída:25/11/2025				Chegada:25/11/ 2025		
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$160,00		
Valor Total das Diárias: R$160,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 28 de NOVEMBRO de 2025.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:D51EC8A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 379/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ	
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO	
CNPJ: 01.612.413/0001-90	
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr	
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057	
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA	
DIÁRIA N°.379/2025	
(campo de preenchimento pela contabilidade)	
Nome do Agente Público: SIVALDO JOSE DAS VIRGENS	CPF:040.130.639-99
Função: MOTORISTA	Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE
Município de destino: CORNÉLIO PROCÓPIO	
Local do Evento:HOSPITAL REGIONAL	
Saída:26/11/2025	Chegada:26/11/ 2025
Motivo do Deslocamento:	
TRANSPORTE DE PACIENTE.	
CÁLCULO DAS DIÁRIAS	

N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$160,00		
Valor Total das Diárias: R$160,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 28 de NOVEMBRO de 2025.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento
e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:955402CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 380/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ						
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO						
CNPJ: 01.612.413/0001-90						
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr						
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057						
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N° 380/2025						
Nome do Agente Público: VALMIR IRENO DE SOUZA						CPF: 027.964.769-79
Função: MOTORISTA						Unidade de Lotação: CENTRO DE SAÚDE
Município de destino: CORNÉLIO PROCÓPIO						
Local do Evento: HOSPITAL REGIONAL						
Saída: 28/11/2025 Chegada:						28/11/2025
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$160,00		
TOTAL DE DIÁRIAS: R$160,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)
Rio Branco do Ivaí 01 de DEZEMBRO de 2025.						
_____						
Servidor Solicitante						
AUTORIZAÇÃO Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.						
_____						
Secretário de Departamento						
e/ou						
_____						
Prefeito Municipal						

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:B4EFCA38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 602 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 227,94, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº, 523 de 23 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.252/2024 de 12/12/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 227,94 (Duzentos e vinte e sete reais e noventa e quatro centavos),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024 conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
14.01.28.846.0000.0.017	3.3.30.93.00.00.00	836	R$ 227,94
TOTAL			**R$ 227,94**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
14.01.13.392.0014.2.072	3.3.90.39.00.00.00	836	R$ 227,94
TOTAL			**R$ 227,94**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 227,94 (Duzentos e vinte e sete reais e noventa e quatro centavos),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
14.01	3.3	836	Dezembro	R$ 227,94
TOTAL				**R$ 227,94**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
14.01	3.3	836	Dezembro	R$ 227,94
TOTAL				**R$ 227,94**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, ao 01 de Dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal	***EDER JUNIOR EVANGELISTA*** Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA Secretário Municipal de Administração	***CÁSSIA PUZZI*** Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:27E679EF

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 603 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 565.000,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº, 523 de 23 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, parágrafo único do artigo 25 da Lei n°4236 de 27 de Junho de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025, e artigo 8º da Lei 4.252/2024 de 12/12/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 565.000,00 (Quinhentos e sessenta e cinco mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024 conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
02.01.04.122.0002.2.003	3.1.90.13.00.00.00	000	R$ 1.000,00
03.01.02.062.0003.2.009	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 140.000,00
03.01.02.062.0003.2.009	3.1.91.13.00.00.00	000	R$ 20.000,00
03.02.14.422.0003.2.010	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 15.000,00
03.02.14.422.0003.2.010	3.3.90.46.00.00.00	000	R$ 1.000,00
04.01.04.122.0004.2.011	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 10.000,00
07.01.15.452.0007.2.030	3.1.90.16.00.00.00	000	R$ 2.000,00
07.01.26.782.0007.2.032	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 40.000,00
08.02.12.361.0008.6.043	3.1.90.04.00.00.00	101	R$ 20.000,00
09.01.10.302.0009.2.127	3.3.90.39.00.00.00	303	R$ 150.000,00
09.01.10.304.0009.2.050	3.1.91.13.00.00.00	303	R$ 20.000,00
09.01.10.304.0009.2.050	3.3.90.30.00.00.00	303	R$ 20.000,00
09.01.10.304.0009.2.050	3.3.90.46.00.00.00	303	R$ 1.000,00
09.01.10.305.0009.2.051	3.1.91.13.00.00.00	000	R$ 50.000,00
10.01.08.244.0010.2.054	3.1.90.04.00.00.00	000	R$ 15.000,00
11.01.27.122.0011.2.060	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 1.000,00
11.01.27.122.0011.2.060	3.1.91.13.00.00.00	000	R$ 1.000,00
11.01.27.812.0011.2.061	3.1.90.16.00.00.00	000	R$ 10.000,00
13.02.18.541.0013.2.068	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 25.000,00
13.02.18.541.0013.2.068	3.1.90.13.00.00.00	000	R$ 5.000,00
16.01.04.122.0016.2.076	3.1.91.13.00.00.00	000	R$ 5.000,00
17.01.15.452.0017.2.079	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 10.000,00
17.01.15.452.0017.2.079	3.1.90.16.00.00.00	000	R$ 3.000,00
TOTAL			**R$ 565.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
03.01.14.062.0003.2.130	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 40.000,00
03.01.14.062.0003.2.130	3.1.91.13.00.00.00	000	R$ 6.000,00
03.01.14.062.0003.2.130	3.3.90.46.00.00.00	000	R$ 6.000,00
04.01.04.122.0004.2.011	3.1.90.13.00.00.00	000	R$ 6.000,00
07.01.15.451.0007.1.007	4.4.90.39.00.00.00	000	R$ 40.000,00
08.02.12.365.0008.6.044	3.1.91.13.00.00.00	101	R$ 20.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	3.1.90.11.00.00.00	303	R$ 150.000,00
09.01.10.303.0009.2.088	3.1.90.04.00.00.00	303	R$ 21.000,00
09.01.10.304.0009.2.050	3.1.90.11.00.00.00	303	R$ 20.000,00
13.02.18.541.0013.2.069	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 19.000,00
13.02.18.541.0013.2.069	3.1.90.16.00.00.00	000	R$ 16.000,00
13.02.18.541.0013.2.081	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 35.000,00
13.02.18.541.0013.2.081	3.1.91.13.00.00.00	000	R$ 12.000,00
14.01.23.695.0014.2.065	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 50.000,00
14.01.23.695.0014.2.065	3.1.91.13.00.00.00	000	R$ 4.000,00
14.01.23.695.0014.2.065	3.3.90.46.00.00.00	000	R$ 7.000,00
15.01.04.122.0015.2.117	3.1.91.13.00.00.00	000	R$ 14.000,00
15.01.04.122.0015.2.117	3.3.90.46.00.00.00	000	R$ 5.000,00
16.01.04.122.0016.2.075	3.1.90.13.00.00.00	000	R$ 10.000,00
16.01.04.122.0016.2.075	3.3.90.46.00.00.00	000	R$ 7.000,00
16.01.04.122.0016.2.077	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 51.000,00
16.01.04.122.0016.2.077	3.1.91.13.00.00.00	000	R$ 14.000,00
17.01.15.452.0017.2.082	3.1.90.16.00.00.00	000	R$ 10.000,00
17.01.15.452.0017.2.082	3.3.90.46.00.00.00	000	R$ 2.000,00
TOTAL			**R$ 565.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 565.000,00 (Quinhentos e sessenta e cinco mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
02.01	3.1	000	Dezembro	R$ 1.000,00
03.01	3.1	000	Dezembro	R$ 160.000,00
03.02	3.1	000	Dezembro	R$ 15.000,00
03.02	3.3	000	Dezembro	R$ 1.000,00
04.01	3.1	000	Dezembro	R$ 10.000,00
07.01	3.1	000	Dezembro	R$ 2.000,00
07.01	3.3	000	Dezembro	R$ 40.000,00
08.02	3.1	101	Dezembro	R$ 20.000,00
09.01	3.3	303	Dezembro	R$ 171.000,00
09.01	3.1	303	Dezembro	R$ 20.000,00
09.01	3.1	000	Dezembro	R$ 50.000,00
10.01	3.1	000	Dezembro	R$ 15.000,00
11.01	3.1	000	Dezembro	R$ 12.000,00
13.02	3.1	000	Dezembro	R$ 30.000,00
16.01	3.1	000	Dezembro	R$ 5.000,00
17.01	3.1	000	Dezembro	R$ 13.000,00
TOTAL				**R$ 565.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
03.01	3.1	000	Dezembro	R$ 46.000,00
03.01	3.3	000	Dezembro	R$ 6.000,00
04.01	3.1	000	Dezembro	R$ 6.000,00
07.01	4.4	000	Dezembro	R$ 40.000,00
08.02	3.1	101	Dezembro	R$ 20.000,00
09.01	3.1	303	Dezembro	R$ 191.000,00
13.02	3.1	000	Dezembro	R$ 82.000,00
14.01	3.1	000	Dezembro	R$ 54.000,00
14.01	3.3	000	Dezembro	R$ 7.000,00
15.01	3.1	000	Dezembro	R$ 14.000,00
15.01	3.3	000	Dezembro	R$ 5.000,00
16.01	3.1	000	Dezembro	R$ 75.000,00
16.01	3.3	000	Dezembro	R$ 7.000,00
17.01	3.1	000	Dezembro	R$ 10.000,00
17.01	3.3	000	Dezembro	R$ 2.000,00
TOTAL				**R$ 565.000,000**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de Dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	***CÁSSIA PUZZI***
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:39222354

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº265/2024

PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº265/2024

Ref. Pregão nº 143/2024 – Pedras – PA – 9.867/2024.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADODO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadonestaCidade, resolve registrar o preço da empresa R. INGÁ – TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 10.982.413/0001-72,com sede à Avenida Valdecir de Brito, nº725, sala 02, Jardim São Clemente, na cidade de Maringá – PR, CEP 87062-000, Fone (44) 99164-4988, e-mail licitacaor.inga@gmail.com, r.inga.mga@gmail.com, representada pela Senhora ISABELLA SILVESTRE POLI, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Fica aditivado o prazo desta ata de registro por mais 12 (doze) meses, conformeo art. 84, da Lei nº 14.133/21 e o art. 55, do Decreto Municipal nº 388/2024, haja vista que o preço encontra-se dentro do valor de mercado e atende ao interesse público como vantajoso, mantendo o valor ofertado e renovando as quantidades originais de abertura.
Considerando que o vencimento deste pregão ocorrerá em 03/12/2025, o presente aditivo terá vigência de 04/12/2025 a 03/12/2026.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	TON	8.000,00	36927	Pedra Brita Graduada	69,00	552.000,00	P. Ingá
1	TON	3.500,00	44776	Rachão	76,00	266.000,00	P. Ingá
1	TON	2.500,00	37508	PEDRISCO	86,00	215.000,00	P. Ingá
1	TON	3.000,00	36926	Pó de Pedra	75,00	225.000,00	P. Ingá

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ao 01 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***R. INGÁ – TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA EPP***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio	LUCINEI APARECIDO MASSON Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:2800AEA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 84/2025

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Transporte em ônibus executivo Turismo equipado com ar-condicionado, poltronas reclináveis, geladeira elétrica com água mineral, monitores de vídeo, tomadas com voltagem 110V, banheiro. Seguro Viagem; Guia de Turismo; Café da manhã, Almoço buffet livre com refrigerante e lanche da tarde e duas aguas mineral por pessoa;	C. MARIA DALCORTIVO & CIA LTDA	SV	300,0	170,00	51.000,00

		Ingresso: - Acesso as piscinas e complexo do Cantinho do Céu; - 02 horas de boliche na parte da manhã e 02 horas na parte da tarde; - Todas as meses de sinuca disponíveis para o grupo; Pontos Turísticos: City tour pela praça central, igreja matriz e gruta de São José					

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
C. MARIA DALCORTIVO & CIA LTDA	51.000,00

Salto do Lontra, 02 de dezembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:A0C9A25A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 85/2025

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Contratação de serviços de pintura, grafiato, massa corrida, textura em atendimento a secretarias e departamentos, valor pago por M². Sendo contemplando os seguintes serviços: • Preparação da superfície com selador e massa corrida. • A limpeza e preparo do ambiente para início dos serviços • Diluição da tinta em água potável, conforme fabricante. • Aplicar duas demãos de tinta com rolo ou trincha. Respeitar o intervalo de tempo entre as duas aplicações. • Para o consumo de tinta, considera-se a aplicação de uma camada de retoque, além das duas demãos	TIAGO PEROTONI 06620625908	PROPRIA	20.000,0	3,70	74.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
TIAGO PEROTONI 06620625908	74.000,00

Salto do Lontra, 02 de dezembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:866E726B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 81/2025

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Tela Mosquiteiro em fibra de vidro, revestidas em PVC, cor cinza. Utilizada para contenção de insetos. Para fixação, deve acompanhar fecho em velcro embutida, que permite a retirada e a recolocação da tela. Necessário serviço de instalação.	S A SERVICOS E HIGIENIZACAO LTDA	Própria	200,0	268,00	53.600,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
S A SERVICOS E HIGIENIZACAO LTDA	53.600,00

Salto do Lontra, 02 de dezembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:365F3EEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 938/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Waldecir Edson Pagliaci	Coordenador Esportivo	Leopolis	04/12/2025	Acompanhar Atletas	BCK6042	R$ 45,00
B	João Deocleciano soares	Monitor Desportivo	Bandeirantes	01/12/2025	Acompanhar Atletas	BAB7652	R$ 45,00
C	Nathan campos neves	Técnico Desportivo	Bandeirantes	04/12/2025	Acompanhar Atletas	BAB7652	R$ 45,00
D	João Paulo monteiro	Motorista	Bandeirantes	01/12/2025	Transportar Atletas	BAB7652	R$ 45,00
E	João Paulo monteiro	Motorista	Bandeirantes	04/12/2025	Transportar Atletas	BAB7652	R$ 45,00

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.
I – Secretaria Municipal de Esporte
Parágrafo único: para a concessão das diárias elencadas neste artigo foram considerados os pareceres do controle interno.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 02 de Dezembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:A3DA4D2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL 32/2025

PREGÃO PRESENCIAL 32/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 32/2025
Validade da ata: de 02/12/2025 até 02/12/2026

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	Fachada da Prefeitura deverá contar com iluminação de revestimento em contorno em Mangueira de Led 13mm na cor branca quente (quinto led pisca). 4 Caixas de presente no tamanho aproximado de 1,40 x 1,40 revestida em Mangueira de de Led 13mm na cor branca quente (quinto led pisca) e 60 metros de cordão em led na cor branca fria.(quinto led pisca) . Apresentar Laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a impermeabilidades da mangueira de led e do cordão de led com grau de proteção IP68 juntamente com a amostra do produto.		UND	1,0000	R$ 11.800,00	R$ 11.800,00
2	INSTALAÇÃO DE ANJO ILUMINADO - Manutenção e Instalação de Anjo Iluminado Tridimensional de led recoberto com 2.140 pontos de luz. O corpo deverá ser preenchido de cordão de led blindado 220v com 100 lâmpadas na cor branco frio, obedecendo a temperatura da cor entre 6000k e 6500k, 10 metros, com espaçamento aproximado de 0,10 m entre as lâmpadas, com 4 fios de 2 mm. Lâmpadas de 5 mm, blindadas com cola de silicone na sua base, tomada macho e fêmea e retificador blindado e as asas deverá ser preenchida de cordão de led blindado 220v com 100 lâmpadas na cor branco quente, obedecendo a temperatura da cor entre 3000k e 3200k, 10 metros, com espaçamento aproximado de 0,10 m entre as lâmpadas, com 4 fios de 2 mm . Lâmpadas de 5 mm, blindadas com cola de silicone na sua base e retificador blindado. Apresentar Laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a impermeabilidades da mangueira de led e do cordão de led com grau de proteção IP68 juntamente com a amostra do produto.		UND	2,0000	R$ 3.900,00	R$ 7.800,00
3	Instalação de Árvore RGB de Natal Pinheiro Sextavada com Desenhos de Arabescos de 08 metros - Manutenção e Instalação de Árvore de Natal Pinheiro sextavada com desenhos em forma de arabescos de 08 metros de altura. Árvore com base de aproximadamente 4,5 metros de diâmetro com troca de toda iluminação em mangueira luminosa cristal e azul, de 13 mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro na tensão de 220V. A alimentação elétrica deverá ser feita por cabos apropriados providos dos respectivos conectores e terminais isolantes colocados na extremidade oposta a alimentação de cada segmento do cordão com tratamento antichamas. O pinheiro deve ser revestido de maneira a garantir efeito translúcido com as superfícies iluminadas por no mínimo 14 000 (QUATORZE MIL PONTOS) pontos de luz em LED RGB blindados no tamanho 2mm com quantidade de retificadores que garantam a alimentação de carga e funcionalidade, uniformemente distribuídos, resultando em uma rede acesa sem intermitência, conectados em 28 fontes de alimentação 12v 60A. Com sistema de programação em PROCESSADOR DIGITAL, fazendo com que toda a iluminação da árvore tenha funcionamento programado. Deverão conter fiação (FIOS E PP 10MM) reles, disjuntores compatíveis com a carga elétrica a ser utilizada.		UND	2,0000	R$ 21.700,00	R$ 43.400,00

	Apresentar Laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a						
	impermeabilidades da mangueira de led e do cordão de led com grau de proteção IP68 juntamente com a amostra do produto.						
4	Instalação de Caixa de Presente Aberta com self- point em formato de estrela - Manutenção e Instalação de Caixa de Presente Aberta com self-point em formato de estrela, medindo 4,00m altura x 3,50 largura x 3,50 profundidade. A caixa é preenchida com 1.500 metros de cordões de led blindado de 220V, com lâmpadas fixas na cor Warm e a que pisca na cor Branco Frio, sendo a cada 4 warm fixas, 1 branco frio que pisca, fio transparente, com conector e retificador blindado, medindo 10 metros de comprimento. Contornando as arestas com Mangueira de led 13mm, voltagem 220v, 36 lâmpadas alternadas por metro, cor warm entre 3200k e 3500k, a cada 6 leds warm fixos, 1 deve ser branco frio e ter o efeito strobo. Apresentar Laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a impermeabilidades da mangueira de led e do cordão de led com grau de proteção IP68 juntamente com a amostra do produto.		UND	1,0000	R$ 12.900,00	R$ 12.900,00	
5	Instalação de Cometa de 6,50m altura x 5,00 largura com Floco de Neve de 80 cm na ponta. O floco de neve deverá ser revestido com mangueira de 13mm de led strobo vermelha com 36 leds por metro, 30 fixos e 6 que piscam, e a estrutura do cometa recoberta com 1.500 pontos de luz blindados com cordão de led, 220V, com 100 lâmpadas, sendo 80 fixas na cor branco frio e 20		UND	12,0000	R$ 3.650,00	R$ 43.800,00	
	que piscam na cor branco frio. Apresentar Laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a impermeabilidades da mangueira de led e do cordão de led com grau de proteção IP68 juntamente com a amostra do produto.						
6	Instalação de Pórtico - 2026 composto por duas estruturas do número 2 uma estrutura com formato de arco representando simbolicamente o número 0, medindo 2,50m altura x 2,00m largura x 0,30m profundidade. uma estrutura com o numero 6. No arco nas arestas frontais da estrutura deverá ser instalado mangueira luminosa de led em pvc flexível extrusado transparente de13mm de diâmetro, 02 fios, com 36 leds por metro na tensão de 220v na cor warm com piscas na cor branco frio, dispostos com cada 5 leds fixos e1 led que fica piscando com efeito strobo. A posição dos leds na horizontal vista com a mangueira na horizontal que permite a ampla iluminação independente de posição da mangueira nas peças ou parede, permite corte a cada 1 metro. Nas arestas frontais e traseiras dos "números 2" deverá ser preenchido de cordões de led Blindado 220V com 100 Lâmpadas fixas na cor warm e a que pisca na cor branco frio, totalizando 100 lâmpadas sendo a cada 4 warm fixas, 1 branco frio que pisca, fio transparente, com 3 fios de 2,0mm. Conector e retificador blindado, medindo 10 metros de comprimento. Apresentar Laudo expedido		UND	1,0000	R$ 16.900,00	R$ 16.900,00	
	por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a impermeabilidades da mangueira de led e do cordão de led com grau de proteção IP68 juntamente com a amostra do produto.						
7	Instalação e desmontagem do equipamento locado sendo a empresa responsável pelo fornecimento de todos os materiais que compõe a montagem e desmontagem da decoração natalina de 2025, assim como a mobilização de todo o transporte dos produtos, objetos, estruturas, acessórios e demais elementos aos locais designados. Devendo fazer rotineiramente testes e verificações para analise do funcionamento dos equipamentos elétricos. Promover a manutenção permanente das partes elétricas, estruturais e decorativas de forma que todos os equipamentos e objetos mantenham-se em plena capacidade de uso e disponível nos locais especificados para o Natal 2025. Conferir rotineiramente os elementos e materiais que compõe a decoração natalina, atestando a permanência dos mesmos nos locais indicados. Promover qualquer tipo de manutenção, trocas, reparos, reposicionamentos, substituições e reposições de itens, objetos e estruturas, visando manter a prestação do serviço de forma contínua.		UND	1,0000	R$ 19.400,00	R$ 19.400,00	
8	Locação de Cenário tridimensional - Tunel Iluminado Digital de forma Circular NA COR BRANCA		UND	1,0000	R$ 18.600,00	R$ 18.600,00	
	QUENTE- LocaçãodeCenáriotridimensional,tipoTÚNEL ILUMINADO DIGITAL, com forma circular, medindo no mínimo 12,00m comprimento x 3,00m altura x 4,00m largura. Com 20 arcos, produzido em tubo redondo de aço carbono 1 1/2m polegadas na chapa 14, galvanização por imersão a base de zinco, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries com aplicação de mangueira NEON COR RGB com potência de 7W/m, espessura de 10mm e largura de 18mm, corte a cada 1 metro, 4 via de pinos. 1 console Dmx mínimo 512 voltagem 220 v. Controle mínimo de 192 canais e 16 aparelhos. Memoria com no mínimo 30 Programas e 8 cenas. O túnel tem total de 960W. Rack Dimmer Entrada de energia tipo Borne, Entrada e saída do sinal Digital DMX com Conector XLR 03 pinos 4000 Watts por canal; 12 disjuntores 32A para proteção individual por canal 3 disjuntores 80A protegendo 04 canais cada; 48 Tomadas 2P+T 10 Amperes Display Digital para configurar gravações e endereçamento nos canais e dimensões: Altura: 15 cm, Largura: 48,5 cm, Profundidade: 45 cm, Peso: 15 kg Apresentar Laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a impermeabilidades da mangueira de led e do cordão de led com grau de proteção IP68 juntamente com a amostra do produto.						
9	Locação de Letreiro escrito "FELIZ NATAL", cada letra medindo 1,80m altura x 1,00m de largura x 0,30m		UND	1,0000	R$ 16.400,00	R$ 16.400,00	
	profundidade, confeccionado em tubo redondo de 7/8 na chapa 18 e acabado em pintura metálica na cor dourada, nas arestas frontais da estrutura deverá ser instalado mangueira de led de 13mm de diâmetro, cor VERMELHO NEON. Nas arestas frontais e traseiras das letras deverá ser preenchida. Apresentar Laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a impermeabilidades da mangueira de led e do cordão de led com grau de proteção IP68 juntamente com a amostra do produto.						
10	LOCAÇÃO DE OBJETO DECORATIVO EM FORMA DE PRESÉPIO. Figuras representativas em forma de “Maria, José , Menino Jesus na manjedoura os Três Reis Magos, duas Ovelhas uma Vaca. Medindo 4 mts de largura X 1,80 mts de altura aramado e revestido de mangueira luminosa LED13mm, 36 lamp		UND	1,0000	R$ 5.760,00	R$ 5.760,00	

	por metro, 220v e ou cordões de LED na cor dourado.						
11	Locação de Papai Noel - Decoração metálica iluminada led Papai Noel acenando animado - 3,15 metros x 1,70. Tamanhos aproximados - altura 3,0 x 2,15m largura> Figura luminosa tridimensional com desenho em forma de papai noel. Produzido em ferro metalon 20 x 20 e em ferro 1/2 x 1/8 polegadas, zincado, com proteção anticorrosiva resistente a exposição prolongada em áreas externas. Aplicação de mangueira. Apresentar Laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a impermeabilidades da		UND	1,0000	R$ 9.100,00	R$ 9.100,00	
	mangueira de led e do cordão de led com grau de proteção IP68 juntamente com a amostra do produto.						
12	LUA PARIS - locação, instalação, manutenção e retirada de enfeite alusivo de locação estrutura metálica tridimensional em formato de lua paris. apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a impermeabilidades da mangueira de led e do cordão de led com grau de proteção ip68 juntamente com a amostra do produto.		UND	1,0000	R$ 6.890,00	R$ 6.890,00	
13	LUA TEMATICA - lua medindo 2,40m altura x 1,40m de largura x 0,40m profundidade, confeccionado em metalon de 30x30 chapa 14 e acabado em pintura eletrostática, nas arestas frontais da estrutura deverá ser instalado mangueira de NEON, na cor branca quente em 13,00mm. Nas arestas frontais e traseiras a lua deverá ser preenchido de cordões de led blindado 220V 100 lâmpadas, as fixas na cor warm e a que pisca branco frio, totalizando 100 lâmpadas sendo a cada 4 warm fixas, 1 branco fri que pisca, fio transparente, com 3 fios de 2,0mm. Conector e retificador blindado, Medindo 10 metros de comprimento. Apresentar Laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a impermeabilidades da mangueira de led e do cordão de led com grau de proteção IP68 juntamente com a amostra do produto.		UND	1,0000	R$ 8.250,00	R$ 8.250,00	
14	Revestimento do pergolado da praça e poste central em cordão de led 13mm na cor branca quente (quinto led pisca).400 metros de		UND	1,0000	R$ 9.100,00	R$ 9.100,00	
	cordão. Apresentar Laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a impermeabilidades da mangueira de led e do cordão de led com grau de proteção IP68 juntamente com a amostra do produto.						
Valor total						**R$ 230.100,00**	

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:FADC4814

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL NORMATIVO Nº 001/2025

Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Educação

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL NORMATIVO Nº 001/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
CONFORME DETERMINAÇÃO DO EDITAL NORMATIVO Nº 002/2025

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA CONTRATAÇÃO E RESCISÃO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINANDO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA MODALIDADE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO POR MEIO DE ANÁLISE DE CURRÍCULO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e do setor de RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal de 1998, considerando o art. 45, art. 57, alínea “B” inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, para suprir a carência de servidores e empregados públicos nas áreas de educação e saúde, decorrentes de demissão, exoneração, afastamentos, aposentadoria ou falecimento, atender a situações em que haja prejuízo ou perturbação na prestação de serviços públicos essenciais, art. 1º da Lei Municipal 021/2001, as contratações de pessoal temporário por tempo determinado, para atender as necessidade de serviços em caso de excepcional interesse público, nos órgãos da Administração Pública Municipal, art. 2º inciso “V” atender ao suprimento de docentes em sala de aula e de pessoal especializado em saúde, exclusivamente nos casos de licença para tratamento de saúde por prazo superior a trinta (30) dias, licença especial, licença maternidade, licença sem remuneração, aposentadoria, demissão, exoneração e falecimento, art. 3º, as contratações previstas no art. 2º desta lei, deverão ser precedidas de teste seletivo, parágrafo primeiro, os contrato terão a duração máxima de dois anos e a Lei Municipal nº 590/2022, TORNA PÚBLICA a ABERTURA DE INSCRIÇÕES para realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) com o objetivo de realizar contratações temporárias de professores para a Secretaria Municipal de Educação, em regime de cadastro de reserva, para o ANO LETIVO DE 2026, por meio de análise de currículo, em Regime Especial de Contratação, de acordo com as normas instituídas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Processo Seletivo Simplificado é destinado a selecionar profissionais para a Função Pública para Secretaria de Educação:
a) PROFESSOR TEMPORÁRIO ENSINO FUNDAMENTAL - anos iniciais e Educação Infantil, carga horária 20 horas;
b) PROFESSOR TEMPORÁRIO EDUCAÇÃO INFANTIL, carga horário 40 horas;

1.2. Todos exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em todo o território municipal, mediante Regime Especial de Contratação, regulamentado pela Lei Municipal nº 021/2001 de 21 de novembro de 2001 e legislação correlata.

1.3. A Comissão Organizadora para este Processo Seletivo Simplificado foi designada por meio da Portaria nº 2.650/2025, composta pela Secretaria Municipal de Educação.

1.4. Este Edital Normativo é composto pelos seguintes anexos:

a) Anexo I (Ficha de Inscrição);
b) Anexo II (Atestado de Aptidão);
c) Anexo III (Declaração de Vínculo Público);
d) Anexo IV (Declaração de não demissão a bem do Serviço Público);
e) Anexo V (Declaração de Residência);
f) Anexo VI (Procuração para Entrega da Documentação);
g) Anexo VII (Termo de Desistência);
h) Anexo VIII (Solicitação de Final de Lista).
1.5. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será até 31/12/2026, a contar da publicação da sua homologação, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período;
1.6. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretaria Municipal de Administração por intermédio do Senhor Prefeito Municipal e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município no endereço e no Portal do Concurso em https://www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br/
1.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos relativos a este Processo Seletivo Simplificado, bem como atender aos prazos e condições neles estipulados.
1.8. Após a realização da inscrição, o candidato declara ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações tais como nome, nota final, número da classificação, dentre outras, as quais são essenciais para o cumprimento da publicidade dos atos atinentes a este Processo Seletivo Simplificado, bem como o compartilhamento das informações para a Prestação de Contas junto aos órgãos municipais, estaduais e federais.
1.8.1. As informações mencionadas no item anterior poderão, eventualmente, ser encontradas na internet por meio de mecanismos de busca.
2. DAS ETAPAS, DAS FASES E DO CRONOGRAMA
2.1. Este Processo Seletivo Simplificado será composto pelas seguintes etapas, fases e cronograma de atividades:

ETAPAS		CRONOGRAMA
FASE 1		
1	Publicação do Edital Normativo	Até 17h00m de 28/11/2025
2	Prazo para Interposição de Recurso quanto ao Edital Normativo	08h00m de 01/12/2025 até 17h00m de 01/12/2025
3	Devolutiva dos recursos quanto ao Edital Normativo	Até 17h00m de 02/12/2025
4	Republicação do Edital Normativo, em caso de alterações pós recursos	Até 17h00m de 03/12/2025
FASE 2		
5	Período das Inscrições (exclusivamente presencial)	08h00 de 04/12/2025 às 17h
		de 19/12/2025
6	Publicação da Relação Preliminar dos Inscritos	Até 17h00 de 06/01/2026
7	Prazo para Interposição de Recurso quanto à Relação Preliminar dos Inscritos	08h00m de 07/01/2026 às 17h de 09/01/2026
8	Devolutiva dos recursos quanto à Relação Preliminar dos Inscritos	Até 17h00m de 13/01/2026
9	Publicação da Relação das Inscrições Homologadas	Até 17h00m de 15/01/2026
FASE 3		
10	Publicação da Relação Classificatória Provisória	Até 17h00 de 17/01/2026
11	Realização do Desempate via sorteio público, caso necessário	08h00m às 17h00m de 19/01/2026
12	Publicação da Relação Classificatória Provisória Pós Desempate via sorteio público	Até 17h00m de 20/01/2026
13	Prazo para Interposição de Recurso quanto à Relação Classificatória Provisória	08h00m de 21/01/2026 às 17h00m de 22/01/2026
14	Devolutiva dos recursos quanto à Relação Classificatória Provisória	Até 17h00 de 23/01/2026
15	Publicação da Relação Classificatória Final	Até 17h00 de 27/01/2026
16	Homologação do Processo Seletivo Simplificado	Até 17h00 de 28/01/2026
FASE 4		
17	Entrega da Documentação	08h00m de 03/02/2026 às 17h00m de 04/02/2026.
18	Validação da Documentação	Até 17h00m de 06/02/2026
19	Publicação do edital do resultado da entrega de documentação – APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO do candidato.	Até 17h00 de 09/02/2026
FASE 5		
20	Publicação do Edital de Convocação para Contratação	Conforme item 14
21	Contratação dos Candidatos	Conforme critérios da Administração Municipal

2.2. Cabe aos candidatos acompanharem as etapas e seguir os procedimentos estabelecidos em Editais de Convocação publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município e no Portal do Concurso em https://www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br/
2.3. As etapas de Entrega da Documentação e Contratação serão realizadas seguindo prazos e procedimentos a serem estabelecidos em editais específicos.
2.4. Este cronograma de atividades está sujeito a alterações de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo o candidato responsável por acompanhar as publicações dos atos relativos a este Processo Seletivo Simplificado, bem como atender aos prazos e condições neles estipulados.
3. DAS REGRAS DESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
3.2. Não haverá aplicação de prova de conhecimentos.
3.3. É obrigatória a leitura deste Edital Normativo pelo candidato.
3.4. Os critérios de seleção encontram-se descritos no Item 7 deste Edital Normativo.
3.5. Este Edital Normativo apresenta os requisitos necessários para participar do Processo Seletivo Simplificado.
3.6. A inscrição somente será efetivada após o preenchimento, pelo candidato, de todas as informações solicitadas na ficha de inscrição que consta no ANEXO I, disponível no Portal Eletrônico de forma editável, somente serão aceitas as fichas de inscrições preenchidas no documento editável disponibilizado, ao qual deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação.
3.6.1. Não serão aceitas inscrições preenchidas a mão.
3.6.2. Caso o candidato não consiga preencher a ficha de inscrição no documento editável disponibilizado no ANEXO I, deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação dentro do prazo da inscrição para sanar qualquer tipo de dúvida e caso necessário agendar para o preenchimento presencial da ficha de inscrição.
3.6.3. É de inteira responsabilidade do candidato preencher corretamente todos os campos solicitados, com o cálculo de sua pontuação, a Secretaria Municipal de Educação não fará o cálculo da pontuação.
3.6.4. O preenchimento automático da pontuação na ficha de inscrição no documento editável disponibilizado no ANEXO I, não exime o candidato de conferir sua pontuação.
3.6.5. Os dados inseridos pelo candidato devem respeitar o conteúdo deste Edital Normativo;

3.6.6. Após a realização da inscrição junto a Secretaria Municipal de Educação, o candidato receberá o seu comprovante, observando os prazos deste edital.
3.6.7. A inserção, pelo candidato, de informações erradas ou não solicitadas neste Edital Normativo, ainda que a Secretaria Municipal de Educação não acuse erro no momento da inscrição e mesmo com as informações obtidas automaticamente na ficha de inscrição no documento editável, ANEXO I, implicará a sua eliminação;
3.6.8. A pontuação direcionará a ordem de classificação do candidato por meio da Relação Classificatória Provisória e posteriormente, após eventuais desempates e prazo recursal da Relação Classificatória Final.
3.6.8.1. A Relação Classificatória Final apresentará os dados do candidato classificado e será utilizada para a convocação para a entrega da documentação, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação;
3.6.8.2. A menção aos dados do candidato na Relação Classificatória Final não constituirá garantia de aprovação ou de contratação;
3.6.8.3. A validação da manutenção do candidato no Processo Seletivo Simplificado está condicionada à análise da documentação pela Comissão Examinadora.
3.6.8.3.1. A Comissão Examinadora para este Processo Seletivo Simplificado foi designada por meio da Portaria nº 2.650/2025, composta pela Secretaria Municipal da Educação.

3.9. A veracidade das informações registradas no ato de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, submetendo-o às consequências de eventuais erros de preenchimento, ainda que as informações forrem obtidas de forma automática na ficha de inscrição disponibilizada no ANEXO I de forma editável.
3.10. O candidato deverá apresentar todos os documentos que comprovem as informações constantes no Comprovante de Inscrição, as quais devem estar de acordo com o exigido neste Edital Normativo, caso contrário será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

FASE 1

4. DA FUNÇÃO PÚBLICA E DAS VAGAS
4.1. A Função Pública dos profissionais - Área de Atuação, Número de Vagas, Salário, Carga Horária, Formação Exigida e Atribuições, serão definidas conforme quadro descritivo abaixo e das que vierem a surgir durando o prazo da sua validade, respeitando o estabelecido na Lei Municipal nº 021/2001 e Lei Complementar nº 001/2012, sendo as Tarefas Típicas da Função Pública de Profissional do Magistério
- Área de Atuação encontram-se especificado neste Edital Normativo.

CARGO E ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA	FORMAÇÃO EXIGIDA
Cargo: Professor Temporário Ensino Fundamental Área de Atuação: anos iniciais e educação infantil.	CADASTRO DE RESERVA	R$2.677,28	20 HORAS	a) Graduação em Pedagogia, Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena, precedida de magistério em nível médio, na modalidade Normal; b) Avaliação médica
ATRIBUIÇÕES:				
1. Exerce a docência na rede municipal de ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania; 2. Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino; 3. Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados; 4. Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social; 5. Gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.				

ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº DE VAGAS	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	FORMAÇÃO EXIGIDA
Cargo: Professor Temporário de Educação Infantil Área de Atuação: Educação Infantil	CADASTRO DE RESERVA	R$ 5.354,54	40 HORAS	a) Curso de Pedagogia, Curso Normal Superior ou Curso de Licenciatura Plena, precedida ou complementada com habilitação em Magistério; b) Avaliação Médica
ATRIBUIÇÕES:				
Funções Gerais: Exerce a docência na rede municipal de ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando à criança o desenvolvimento físico, psicomotor, intelectual e emocional; Exerce atividades de cuidados higiênicos e de saúde à criança; Promove e participa de jogos e atividades lúdicas com a criança, com objetivos de diversão e, ao mesmo, tempo, de crescimento intelectual; Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino; Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados; Gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes. Funções do Educador Infantil: Planeja e operacionaliza o processo ensino-aprendizagem de acordo com os pressupostos epistemológicos da disciplina ou área de estudo em que atuar; Desenvolve todas as atividades de higiene das crianças, na relação de educar/cuidar; Pesquisa e propõe práticas de ensino que enriqueça a teoria pedagógica, adequada às características da clientela majoritária da escola pública; Participa das atividades de atualização e aperfeiçoamento visando aprofundar conhecimentos pertinentes à educação; Participa com o pessoal técnico-administrativo e demais profissionais, de reuniões do conselho de classe, pedagógicas, administrativas, festivas e outras atividades da escola que exijam decisões coletivas; Mantém-se informado das diretrizes e determinações da escola e dos órgãos superiores; Participa da elaboração do projeto pedagógico da escola; Divulga as experiências educacionais realizadas; Indica material didático e bibliográfico a serem utilizados nas atividades escolares; Participa de reuniões ordinárias e extraordinárias quando for convocado; Cumpre e faz cumprir o horário e o calendário escolar; Avalia o trabalho do aluno, de acordo com o proposto nas diretrizes pedagógicas;Colabora com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade; Desincumbe-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem				

4.2. As Tarefas Típicas da Função Pública encontram no item 4.1 deste Edital Normativo.

4.3. Escolaridade exigida, as quais poderão ser cadastradas, mas não serão pontuadas:
4.3.1. PROFESSOR TEMPORÁRIO ENSINO FUNDAMENTAL – anos iniciais e Educação Infantil: Graduação em Pedagogia, Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena, precedida de magistério em nível médio, na modalidade Normal.
4.3.2. PROFESSOR TEMPORÁRIO EDUCAÇÃO INFANTIL: Curso de Pedagogia, Curso Normal Superior ou Curso de Licenciatura Plena, precedida ou complementada com habilitação em Magistério
4.3. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegura ao candidato a mera expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação e do exclusivo interesse e conveniência da Administração Municipal.
5. DOS REQUISITOS BÁSICOS DE CONTRATAÇÃO
5.1 - São requisitos básicos e condições para a contratação:
a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição Federal;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos no momento da contratação;
c) Estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
d) Ser declarado apto mediante apresentação, pelo candidato, de Atestado de Aptidão (ANEXO II);
e) Possuir escolaridade exigida para a Função Pública, até o dia anterior ao da abertura da inscrição;
f) Estar em dia com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;

g) Não ter sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial nos últimos 05 (cinco) anos;
h) Não ter sido demitido do Serviço Público, por meio de Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos, nos termos da legislação vigente;
i) Não ter sofrido algum tipo de penalidade administrativa no Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos, exceto de advertência ou repreensão;
j) Não ter sido aposentado por invalidez ou por incapacidade permanente, aposentado pelo Regime Geral da Previdência Social, bem como reabilitação profissional definitiva no Cargo ou Função Pública equivalente à pretendida e que impeça o exercício das atividades essenciais deste Processo Seletivo Simplificado;
k) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
l) Ter sido aprovado em todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado;
m) Ter cumprido todas as regras estabelecidas neste Edital Normativo.
5.2. Fica impedida a contratação neste Processo Seletivo Simplificado:

5.2.1 Das pessoas que não se enquadrem nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, que trata sobre a acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública;
5.2.2 Esteja com contrato temporário em vigor por outro edital PSS da Prefeitura Municipal, na data da convocação, exceto os contratos prorrogados por força da lei que serão remetidos para fim de lista, conforme subitem 15.4 deste Edital;

FASE 2

6. DA INSCRIÇÃO
6.1. A inscrição implicará no conhecimento e tácita aceitação das condições deste Edital Normativo, dos seus anexos e das demais normas deste Processo Seletivo Simplificado, atos de que o candidato não poderá alegar desconhecimento.
6.2. O candidato deverá observar as informações deste Edital Normativo e certificar-se de que preenche até o dia anterior ao da abertura da inscrição, todos os requisitos exigidos neste Processo Seletivo Simplificado.
6.3. Fica impedida a inscrição via postal, fax e/ou correio eletrônico, a inscrição somente será presencial e preenchido a ficha de inscrição no arquivo editável disponibilizado.
6.4. Para efetuar a inscrição, é obrigatório o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
6.4.1. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados em tempo hábil, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição
6.5. O candidato deverá se dirigir a Secretaria Municipal de Educação, com endereço na Rua das Guianas, nº 709, Bairro Centro, CEP: 87920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, no período de estabelecido no cronograma e entregar o formulário devidamente preenchido de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado.
6.6. O candidato deverá efetuar uma única inscrição no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital Normativo;
6.6.1. Caso o candidato perceba que, ao finalizar a inscrição, esqueceu de inserir alguma informação ou verificou erro no cadastro, poderá, dentro do período previsto para inscrição, cancelar a sua inscrição e fazê-la novamente.
6.7. A veracidade das informações registradas no ato de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, submetendo-o às consequências de eventuais erros de preenchimento.
6.8. O candidato deverá apresentar todos os documentos que comprovem as informações constantes no Comprovante de Inscrição, caso contrário será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.
6.9. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Secretaria de Educação.
6.10. A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no Diário Oficial Eletrônico e no site https://www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br/

6.11. Finalizada a inscrição o candidato deverá imprimir o Comprovante de Inscrição, assinar e guardá- lo para posterior apresentação.

7. DO TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DA PROVA DE TÍTULOS
7.1. Somente será considerado como Tempo de Experiência Profissional o desempenho das atividades em Magistério, em qualquer nível ou modalidade de educação, em instituições de ensino da Rede Pública ou Privada, nos últimos 15 anos, com término até o dia anterior ao da abertura da inscrição, desde que devidamente comprovado.
7.2. O candidato deverá informar as instituições de ensino trabalhadas, com as datas de início e término de cada contrato de trabalho, no formato dia/mês/ano, realizando a soma em DIAS dos contratos informados, que terá a pontuação considerada de 0,0091/dia trabalhado, até o limite de 49,8225;
7.3. Caso o candidato possuir contratos concomitantes, ou seja, mais de um contrato (vínculo) com períodos em dias simultâneos, o candidato deverá se ater em informar os períodos nos dias que os contratos não coincidem.
7.4. Não serão aceitos mais de um contrato (vínculo) para os mesmos períodos (dias) já informados, o candidato deverá observar a data de término de um e o início de outro, para informar somente o período/dias após o término do anterior, para não sobrepor os dias trabalhados.
7.5. O candidato que informar mais de um contrato (vínculo) para os mesmos períodos será eliminado.
7.5.1. Para exemplificar o preenchimento para contratos (vínculos) concomitantes deverá ser informado da seguinte forma:
Contrato 01 – Instituição “A” - Período trabalhado – 05/01/2021 até 10/10/2021 Contrato 02 – Instituição “B” - Período trabalhado – 20/02/2021* até 20/12/2021
· *obs. Na tabela informar a partir de 11/10/2021*
Preenchimento na ficha de inscrição:

TEMPO DE SERVIÇO (Peso em dias trabalhados 0,0091/dia - Pontuação Máxima 49,8225)					
Item	Instituição	Período Trabalhado			PONTUAÇÃO (x 0,0091 / dia)
		Início	Término	Dias	
1	Instituição "A"	05/01/2021	10/10/2021	279	2,5389
2	Instituição "B"	11/10/2021 (o contrato teve início em 20/02/2021, mas só poderá ser informado a partir da data que termina o anterior, para não dar acúmulo de dias e somar a nota	20/12/2021	71	0,6461

7.6. O candidato será responsável por informar na ficha de inscrição o CÁLCULO DA PONTUAÇÃO.

7.7. O tempo de Estágio, seja ele remunerado ou não, não será considerado, se o candidato cadastrar será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado;

7.8. O tempo de Voluntariado não será considerado, se o candidato cadastrar será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.
7.9. Serão pontuados, conforme critérios descritos na Tabela de Pontuação (item 7.15), desde que devidamente cadastrados pelo candidato no ato de inscrição:
7.9.1. Tempo de Serviço (alínea b): Tempo de Experiência Profissional com o desempenho das atividades em Magistério, em qualquer nível ou modalidade de educação, em instituições de ensino da Rede Pública ou Privada, nos últimos 15 anos, até o dia anterior ao da abertura da inscrição.
7.9.2. Deverá ser declarado somente o cadastro de Tempo de Experiência com o desempenho das atividades em Magistério, em qualquer nível ou modalidade de educação.
7.9.3. Prova de Títulos (alíneas c-1 / c-2 / c-3): Conclusão do curso de Pós-Graduação - Especialização - Lato Sensu - com carga horária mínima de 360 horas na área de Educação. Neste caso, poderão ser cadastrados até 3 (três) cursos.
7.9.4. Prova de Títulos (alínea d): Conclusão do curso de Pós-Graduação - Mestrado - Stricto Sensu - na área de Educação. Neste caso, poderá ser cadastrado somente 1 (um) curso.
7.9.5. Prova de Títulos (alínea e): Conclusão do curso de Pós-Graduação - Doutorado - Stricto Sensu - na área de Educação. Neste caso, poderão ser cadastrados até 2 (dois) cursos
7.10. Se o candidato não possuir os critérios mencionados nos subitens 7.9.1 a 7.9.5, não deverá preencher estes campos, podendo deixá-los em branco no formulário de inscrição.
7.11. A Prestação de Serviços na Justiça Eleitoral nas eleições de 2020 ou 2022 e a Participação como Jurado no Tribunal do Júri (Art. 440 do Código de Processo Penal) nos últimos 05 (cinco) anos não serão pontuados, mas deverão, obrigatoriamente, estar sinalizados como “sim” ou “não” no momento da inscrição. Se assinaladas as opções “sim”, deverão ser comprovados quando o candidato for convocado.
7.12. Está estabelecido como data limite para o registro do Tempo de Experiência Profissional até o dia anterior ao da abertura da inscrição.
7.13. Todos os Títulos, referentes à Prova de Títulos, deverão ter sido concluídos até o dia anterior ao da abertura da inscrição.
7.14. É dever do candidato apresentar prova documental idônea de todas as alíneas cadastradas na ficha de inscrição, conforme Tabela de Pontuação no item 7.15, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para este fim.
7.14.1. A apresentação de documentos, ainda que idôneos, que não atendam aos requisitos deste Edital Normativo, conforme descritos na Tabela de Pontuação, não serão consideradas para validar a manutenção da participação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado.
7.15. Tabela de Pontuação:

Quadro Descritivo	Alíneas	Experiência / Titulação	Pontuação / unitária	Pontuação Máxima
Escolaridade exigida (Conforme Item 4.3)	a	Ensino Superior Completo - Graduação - em: a) Graduação em Pedagogia, Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena, precedida de magistério em nível médio, na modalidade Normal; b) Curso Superior em Artes Licenciatura; c) Curso de Pedagogia, Curso Normal Superior ou Curso de Licenciatura Plena, precedida ou complementada com habilitação em Magistério	0	0
Tempo de Serviço	b	Tempo de Experiência Profissional devidamente comprovada em Magistério, em qualquer nível ou modalidade de educação, em instituições de ensino da Rede Pública ou Privada, nos últimos 15 anos, com término até o dia anterior ao da abertura da inscrição.	0,0091 / dia	49,8225
Prova de Títulos	C-1 C-2 C-3	Diploma/Histórico Escolar de conclusão do curso de Pós-Graduação – Especialização - Lato Sensu - carga horária mínima de 360 horas na área de Educação.	5 / curso	15
	D	Diploma/Histórico Escolar de conclusão do curso de Pós-Graduação - Mestrado - Stricto Sensu - na área de Educação	15 / curso	15
	E	Diploma/Histórico Escolar de conclusão do curso de Pós-Graduação - Doutorado - Stricto Sensu - na área de Educação.	20 / curso	20,1775
TOTAL				100

7.16. Em caso de divergência entre as informações constantes no Comprovante de Inscrição e nos documentos apresentados que resulte na obtenção de vantagem indevida na classificação final, o candidato será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

8. DA PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO PRELIMINAR DOS INSCRITOS E DA RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS
8.1. Finalizado o prazo de encerramento das inscrições será publicada a Relação Preliminar dos Inscritos no Diário Oficial Eletrônico do Município e no Portal do Teste Seletivo Simplificado em https://www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br/ na data prevista no cronograma deste Edital Normativo.
8.2. O candidato que tiver alguma contestação quanto à Relação Preliminar dos Inscritos poderá interpor recurso.
8.3. Após a devolutiva quanto à interposição de recursos, será publicada a Relação das Inscrições Homologadas serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município e no Portal do Teste Seletivo Simplificado em https://www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br/ na data prevista no cronograma deste Edital Normativo.

FASE 3

9. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
9.1. Serão classificados todos os candidatos que concluírem a inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, desconsiderando as inscrições canceladas.
9.2. A nota final do candidato é igual à somatória dos pontos obtidos nos(as): Tempo de Experiência Profissional; conclusão de curso(s) de Pós-Graduação - Especialização - Lato Sensu - carga horária mínima de 360 horas na área de Educação; conclusão do curso de Pós-Graduação - Mestrado – Stricto Sensu - na área de Educação; e, conclusão do curso de Pós-Graduação - Doutorado - Stricto Sensu – na área de Educação; cadastrados corretamente no ato da inscrição deste Processo Seletivo Simplificado..
9.3. Para fins de desempate, na hipótese de igualdade de nota final, prevalecerá a seguinte ordem:
9.3.1. Ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) e menor que 65 (sessenta e cinco) anos completos até o dia anterior ao da abertura da inscrição, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
9.3.2. A maior pontuação na alínea “b” da Tabela de Pontuação (item 7.15), Tempo de Serviço;
9.3.3. A maior pontuação na alínea “e” da Tabela de Pontuação (item 7.15), Prova de Títulos;
9.3.4. A maior pontuação na alínea “d” da Tabela de Pontuação (item 7.15), Prova de Títulos;
9.3.5. A maior pontuação na alínea “c” da Tabela de Pontuação (item 7.15), Prova de Títulos
9.3.6. Ter sinalizado que prestou Serviços na Justiça Eleitoral nas eleições de 2020 ou 2022;
9.3.7. Ter sinalizado que participou como Jurado no Tribunal do Júri nos últimos 05 (cinco) anos;
9.3.8. O candidato com a maior idade que não se enquadra no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), considerando ano, mês e dia.
9.4. Persistindo o empate com a mesma nota final, a Administração Municipal entrará em contato pelo e-mail ou telefone, via WhatsApp, cadastrados pelo candidato no ato da inscrição, para informar o diae a hora que será realizada a reunião, ao lavrara ata, para a realização do desempate por meio de sorteio público.

10. DA RELAÇÃO CLASSIFICATÓRIA PROVISÓRIA E DA RELAÇÃO CLASSIFICATÓRIA FINAL
10.1. A Relação Classificatória Provisória será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município e no Portal do Concurso em https://www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br/ na data prevista no cronograma deste Edital Normativo.
10.1.1. Em caso de persistência de empate, mesmo após a aplicação do previsto no item 9.3 e seus subitens, será publicada Relação Classificatória Provisória na qual constará quais candidatos e classificações ficaram em situação de empate;
10.1.2. Após a publicação da Relação Classificatória Provisória, mencionada no subitem anterior, serão realizados os trâmites necessários para a realização do desempate por meio de sorteio público, conforme item 9.4;
10.1.3. Após a realização do desempate, será publicada a Relação Classificatória Provisória Pós Desempate via Sorteio Público.
10.2. O candidato que tiver alguma contestação quanto à Relação Classificatória Provisória poderá interpor recurso.
10.2.1. Caso seja necessário realizar o procedimento de desempate por meio de sorteio público, o prazo para interposição de recurso será após a publicação da Relação Classificatória Provisória Pós Desempate via Sorteio Público.
10.3. Após a devolutiva quanto à interposição de recursos, será publicada a Relação Classificatória Final no Diário Oficial Eletrônico e no site https://www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br/ na data prevista no cronograma deste Edital Normativo.
10.4. Não cabe recurso na esfera administrativa após a publicação da Relação Classificatória Final deste Processo Seletivo Simplificado.
11. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
11.1. Este Processo Seletivo Simplificado será homologado, após a publicação da Relação Classificatória Final, no Diário Oficial Eletrônico e no site https://www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br/ na data prevista no cronograma deste Edital Normativo.

12. DOS RECURSOS
12.1. Será admitido recurso quanto:
a) Aos termos do presente Edital Normativo em casos de ilegalidade, omissão ou contradição (Fase 1);
b) À Relação Preliminar dos Inscritos (Fase 2);
c) À Relação Classificatória Provisória (Fase 3).

12.2. Somente serão considerados os recursos interpostos nos prazos estipulados para as fases a que se referem, conforme estabelecido no cronograma deste Edital Normativo.
12.3. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela forma presencial, diretamente na Secretaria Municipal de Educação e deverão estar devidamente fundamentados contendo indicação clara do assunto recorrido.
12.4. Serão indeferidos os seguintes recursos:
a) Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital Normativo;
b) Cuja fundamentação esteja incoerente ou não corresponda ao assunto recorrido;
c) Fora dos prazos previstos no cronograma deste Edital Normativo;
d) Encaminhados por meio da imprensa e/ou redes sociais on-line;
e) Apresentado por terceiros;
f) Que apresentem argumentação baseada em erro do candidato no preenchimento das informações.
12.5. O candidato que interpuser recurso poderá consultar a resposta diretamente na Secretaria Municipal de Educação.
12.6. Em função dos recursos interpostos e acatados, poderá haver alteração nos documentos das fases previstas no item 12.1 deste Edital Normativo, os quais serão republicados.
12.7. Não cabe novo recurso na esfera administrativa após parecer conclusivo da Comissão Organizadora.

FASE 4

13. DA CONVOCAÇÃO PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
13.1. Os candidatos classificados deverão entregar a documentação comprobatória do Tempo de Experiência Profissional, da escolaridade exigida para o exercício da Função Pública, Comprovantes da Prova de Títulos, se registrados no formulário de inscrição, Comprovante dos critérios a serem utilizados exclusivamente para fins de desempate, se sinalizados no ato da inscrição, e demais documentos solicitados, nesta fase, em data definida no cronograma desta Edital.
13.2. Todos os candidatos classificados, que constam na publicação da Relação Classificatória Final, devem entregar seus documentos, na data e horário definidos no cronograma deste Edital.
13.3. A entrega dos documentos ocorrerá em reunião presencial, conforme cronograma.
13.4. Os candidatos convocados deverão entregar os documentos (fotocópias e/ou originais conforme o caso), solicitados neste edital.
13.5. Comprovante do Tempo de Experiência Profissional dos últimos 15 (quinze) anos, até o início das inscrições do teste seletivo, se registrado no formulário de inscrição, por meio de:
1. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (fotocópia); ou
2. Contrato por Regime Especial (fotocópia); ou

3. Ato Normativo de Nomeação e Ato de Desligamento (fotocópia).
13.6. Documentos comprobatórios da escolaridade exigida para o exercício da Função Pública (fotocópia frente e verso):
1. Diploma ou Certidão de Conclusão do Curso de Graduação em Pedagogia, Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena, precedida de magistério em nível médio, na modalidade Normal;
2. Diploma ou Certidão de Conclusão do Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Artes;
3. Diploma ou Certidão de Conclusão Curso de Pedagogia, Curso Normal Superior ou Curso de Licenciatura Plena, precedida ou complementada com habilitação em Magistério
13.7. Comprovantes da Prova de Títulos, se registrados no formulário de inscrição, da seguinte forma:
1. Diploma ou Histórico Escolar de conclusão do(s) curso(s) de Pós-Graduação - Especialização
- Lato Sensu - na área de Educação, devendo mencionar dados referentes ao(s) curso(s) e carga horária mínima de 360 horas, emitido(s) por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, de acordo com a legislação educacional vigente e específicas do período de realização do(s) respectivo(s) curso(s) (fotocópia frente e verso);
2. Diploma ou Ata de defesa da Dissertação, devidamente homologada e acompanhado de Histórico Escolar de curso de Pós-Graduação - Mestrado - Stricto Sensu - na Área de Educação, emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, de acordo com a legislação educacional vigente e específicas do período de realização do respectivo curso (fotocópia frente e verso);
3. Diploma ou Ata de defesa de Tese, devidamente homologada e acompanhado de Histórico Escolar de curso de Pós-Graduação - Doutorado - Stricto Sensu - na Área de Educação, emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, de acordo com a legislação educacional vigente e específicas do período de realização do respectivo curso (fotocópia frente e verso);

* As certidões de conclusão de curso e os históricos escolares dos cursos de pós-graduação de Especialização, Mestrado e Doutorado deverão conter:
s.3.1. Nome completo do Curso;
s.3.2. Dados do Aluno;
s.3.3. Identificação da Instituição com ou sem o emblema;
s.3.4. Entidade Mantenedora;
s.3.5. Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);
s.3.6. Data da colação de grau;
s.3.7. Assinaturas do Reitor ou Vice-Reitor ou Diretor e Secretário Acadêmico e do Diplomado, as quais poderão ser digitalizadas se autorizadas pelo Ministério da Educação, devendo ser observado que não será válida a assinatura aposta por quem não possua ato de designação, ou seja, não serão válidas assinaturas precedidas ou sucedidas da expressão "p" (por).

13.8. Comprovante dos critérios a serem utilizados exclusivamente para fins de desempate, se sinalizados no ato da inscrição, da seguinte forma:
1. Declaração emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral com a comprovação da prestação de serviços na Justiça Eleitoral, referente às eleições de 2022 ou 2024 (fotocópia);
2. Certidão emitida pelo Tribunal do Júri com a comprovação da participação como Jurado nos últimos 05 (cinco) anos.
3. Declaração de Residência - declaração do candidato informando o nome do(s) Município(s) onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos (ANEXO V);
13.9. Todos os anexos serão disponibilizados no site https://www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br/
13.10. Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados, danificados ou fora da data da validade.
13.11. O candidato é responsável pelos custos:
13.12. Da emissão e entrega dos documentos solicitados neste Edital Normativo;
13.13 No caso de reunião presencial para a entrega da documentação o candidato que não puder comparecer poderá nomear representante por intermédio de procuração simples (ANEXO VI).
13.14. Não serão aceitos documentos entregues fora dos prazos estabelecidos nos editais de Convocação para Entrega da Documentação e/ou de Contratação.
13.15. O candidato que não cumprir os prazos estabelecidos nos editais será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, nesta etapa não haverá a possibilidade de pedido de Final de Lista, conforme item 15 deste Edital Normativo.
13.16. Não haverá prorrogação da data para entrega da documentação por solicitação do candidato.
13.17. Serão convocados todos os candidatos classificados, que conste na Publicação Classificatória Final, para apresentação dos documentos, esta convocação não gera direito à contratação, e definirá se o candidato está APROVADO ou REPROVADO, após a conferencia da documentação.
13.18. Os documentos entregues não serão devolvidos.
13.19. Os membros da Comissão Examinadora têm como atribuição analisar se as informações cadastradas pelo candidato no momento da inscrição estão em conformidade com o Edital Normativo e avaliar os documentos apresentados, deliberando sobre a sua aprovação ou eliminação no Processo Seletivo Simplificado.

FASE 5

14. DA CONTRATAÇÃO
14.1. O candidato somente estará apto à contratação quando:
a) comprovar todos os requisitos deste Edital;
b) existir vaga para a contratação quando convocado; e
c) não estiver nas hipóteses de inaptidão temporária, conforme subitem 14.16 deste Edital.

14.2. A convocação dos candidatos para a contratação obedecerá rigorosamente a Relação Classificatória Final e APROVADOS na FASE 4 (comprovação de título e tempo de experiência profissional)
14.3. Os candidatos considerados como "APROVADO" pela Comissão Examinadora poderão, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, ser convocados por meio de Edital de Convocação para Contratação, a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico – no site https://www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br/ e por outros meios eletrônicos, no prazo de 03 (três) dias úteis contados após a publicação do edital contratação.
14.4. Os candidatos convocados deverão entregar os seguintes documentos (fotocópias e/ou originais conforme o caso):
a) Comprovante de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado;
b) Carteira de Identidade – RG (fotocópia frente e verso);
c) Cadastro de Pessoa Física – CPF (fotocópia);
d) PIS ou PASEP (fotocópia);
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (fotocópia) - contendo número, série e dados pessoais;
f) Título de Eleitor (fotocópia);
g) Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral no site www.tse.jus.br
h) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação se candidato do sexo masculino (fotocópia);
i) Certidão de Casamento, quando couber (fotocópia);
j) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, se considerados como dependentes para fins de declaração do Imposto de Renda (fotocópia);
k) Averbação de Divórcio, quando couber (fotocópia);
l) Comprovante de endereço, emitida com data não superior a 03 (três) meses (fotocópia);
m) E-Social (impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral), disponível no endereço eletrônico http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml devendo conter a mensagem "Os dados estão corretos";
n) Declaração de Vínculo Público (ANEXO III);
o) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos (ANEXO IV);
14.5. Quando convocados para contratação será obrigatória a apresentação da documentação original, conforme descritos a seguir, dentro da validade exigida:
1. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida por distribuidores da circunscrição ou cartórios criminais ou varas de execução penal em fóruns da Justiça Estadual, expedida em até 06 (seis) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação

1.1 Documento original ou eletrônico com a devida validação;

1.2 Se residiu nos últimos 05 (cinco) anos em diferentes municípios, entregar certidões correspondentes a cada um deles;
1.4 Para Certidão, o candidato deverá se dirigir ao Cartório Distribuidor do Fórum Criminal do Município em que reside ou residiu;
1.5 Para Certidão de outros municípios fora do Estado do Paraná, o candidato deverá se dirigir ao Fórum Criminal do referido Município;
1.6 Não serão aceitas certidões de antecedentes criminais emitidas pela Polícia Federal.
2. Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal a ser emitida/solicitada por meio do endereço eletrônico https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa/ expedida em até 06 (seis) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação:
2.1 Documento original ou eletrônico com a devida validação
2.2 Se residiu nos últimos 05 (cinco) anos em diferentes municípios, entregar certidões correspondentes a cada um deles, emitido pelo Tribunal Regional Federal das seguintes regiões: 1ª Região (DF, MG, GO, TO, MT, BA, PI, MA, PA, AM, AC, RR, RO e AP), 2ª Região (RJ e ES), 3ª Região (SP e MS), 4ª Região (RS, PR e SC) e 5ª Região (AL, CE, PB, PE, RN e SE).
2.3 Se as certidões não forem emitidas por qualquer ocorrência, inclusive pela possibilidade de nomes idênticos, o interessado deverá obtê-las diretamente no Setor de Certidões no Edifício-Sede da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da região onde reside ou residiu;
2.4 Não serão aceitas as certidões criminais emitidas pela Polícia Federal.
3. Atestado de Negativa de Antecedentes Criminais:
3.1 Para o candidato com Carteira de Identidade (Registro Geral) emitida no Estado do Paraná, emitir/solicitar por meio do endereço eletrônico http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/ , em até 06 (seis) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação;
3.2 Documento original ou eletrônico com a devida validação;
3.3 Para o candidato que não possui Carteira de Identidade (Registro Geral) emitida no Estado do Paraná, poderá apresentar o Atestado expedido pela Unidade da Federação (Estado) de origem ou o Atestado de Cadastro Negativo original com a devida validação, expedido presencialmente pelo Instituto de Identificação do Paraná nos postos de atendimento.
4. Atestado de Aptidão: com prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição;
14.6. Caso não apresente os documentos listados nesta FASE 5 (contração) o candidato será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.
14.7. Não haverá prorrogação da data de convocação para contratação por solicitação do candidato
14.8. Os candidatos serão contratados em Regime Especial, ficando vinculados apenas para fins previdenciários ao Regime Geral de Previdência Social.
14.9. O Contrato de Trabalho poderá ter o prazo determinado de 01 (um) mês até 1(um) ano.

14.9.1. O Contrato de Trabalho poderá ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração Municipal;
14.10. O candidato que comparecer à reunião de convocação para contratação e optar pela desistência do Processo Seletivo Simplificado deverá assinar Termo de Desistência (ANEXO VII).
14.11. Após a conferência da documentação exigida pelo setor competente, o candidato assinará o Contrato de Trabalho, que somente será realizada pelo candidato, não sendo permitida procuração.
14.12. Após a assinatura do contrato, o candidato deverá apresentar-se ao local de trabalho imediatamente, não permitindo a concessão de prazo.
14.13. Os candidatos aprovados, ainda não convocados para a contratação, serão mantidos em lista de espera durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado e poderão ser chamados conforme a necessidade da Administração Municipal.
14.14. - Atestado de Aptidão – Saúde Ocupacional (ANEXO II), para todos os candidatos, o qual deverá atender a todos os requisitos abaixo:
1. Ser expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM ou Registro do Ministério da Saúde-RMS;
2. Declarar que o candidato possui plenas condições físicas e mentais para o desempenho da Função Pública objeto deste Edital Normativo;
3. Conter nome, assinatura e carimbo com o número do CRM ou RMS;
4. Estar dentro do prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.
14.15. Não haverá realização da consulta médica no dia da reunião de convocação para entrega da documentação, cabendo ao candidato fazê-la com antecedência.
14.16. Para fins deste Edital, considera-se inaptidão temporária, que impossibilita a contratação imediata do candidato, o gozo de licença-maternidade ou licença-saúde, a qual deverá ser justificada mediante apresentação de atestado ocupacional ou atestado médico, pelo candidato ou procurador habilitado por instrumento particular de procuração original, com poderes específicos e firma reconhecida.
14.17. O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, sem prejuízo à convocação dos demais classificados, desde que comprove os documentos exigidos na FASE 4, convocação para entrega da documentação.
14.18. Cessada a inaptidão temporária, o candidato deverá entregar, na Secretaria de Educação, atestado médico comprovando sua aptidão para o trabalho.
14.19. A declaração de causa de inaptidão temporária posterior à contratação enseja a perda das aulas atribuídas, com a manutenção do contrato até o fim de sua vigência, possibilitando-se o retorno do contratado quando da cessação da causa de inaptidão.
14.20. Se houver indícios de irregularidade na declaração de inaptidão, será apurada a responsabilidade do contratado, com direito à ampla defesa e ao contraditório.

15. DO FINAL DE LISTA

15.1. É facultado ao candidato solicitar o deslocamento de sua classificação para o FINAL DE LISTA, uma única vez, no prazo estabelecido no Edital de Convocação para Entrega da Documentação para Contratação (FASE 5).
15.2. Por ocasião da solicitação do deslocamento para o Final de Lista será resguardada a posição relativa inicial entre os candidatos deslocados.
15.3. O Termo de Solicitação de Final de Lista (ANEXO VIII) está disponível no site https://www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br/ , devendo o candidato preencher, assinar e encaminhar de forma presencial a Secretaria de Educação, atendendo ao prazo estabelecido no Edital de Convocação para Entrega da Documentação para Contratação (FASE 5).
15.4. Será automaticamente remetido para o fim da respectiva lista de classificação o candidato que: esteja, na data da convocação para comprovação da documentação obrigatória, com contrato ainda vigente por força de lei (Gestante e Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT), decorrente de Edital de PSS anterior;
15.5. Para a reconvocação dos candidatos no final de lista, será utilizada a nova ordem classificatória.
15.6. O candidato reclassificado poderá ser reconvocado uma única vez, se houver necessidade por parte da Administração Municipal.
15.7. Será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que estiver no final de lista e não comparecer à reconvocação.

16. DA DESISTÊNCIA:
16.1. Será considerado desistente do processo seletivo o candidato que assinar Termo de Desistência de Contrato constante no ANEXO VII e:
a) Não compareça ao local, data e horário estabelecidos na convocação para comprovação da documentação obrigatória (Fase 4) e contratação (Fase 5);
b) Não manifeste interesse nas aulas ou funções ofertadas;

c) Estiver em fim de lista e não comparecer quando reconvocado.
16.2. Ao assinar o Termo de Desistência de Contrato ou não cumprindo o item 16.1, o candidato não poderá assumir aulas ou vagas em quaisquer convocações deste Edital.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL
17.1. Será rescindido o Contrato de Trabalho do agente público:
a) Quando não se apresentar na Unidade para a qual foi designado na data do início de vigência do Contrato de Trabalho;

b) Nos demais casos previstos no Estatuto do Servidor Público do Servidor e na Lei Complementar nº 001/2012;
18. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO NESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
18.1. A tabela a seguir demonstra, extraídos deste Edital Normativo, os principais destaques que acarretarão na eliminação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado:

Item	Texto
3.6.7	A inserção, pelo candidato, de informações erradas ou não solicitadas neste Edital Normativo, ainda que o Setor de Recursos Humanos não acuse erro no momento da inscrição e mesmo com as informações obtidas automaticamente na ficha de inscrição no documento editável, ANEXO I, implicará a sua eliminação
3.9	A veracidade das informações registradas no ato de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, submetendo-o às consequências de eventuais erros de preenchimento, ainda que as informações forrem obtidas de forma automática na ficha de inscriçãodisponibilizada no ANEXO I de forma editável
3.10	O candidato deverá apresentar todos os documentos que comprovem as informaçõesconstantes no Comprovante de Inscrição, as quais devem estar de acordo com o exigido neste Edital Normativo, caso contrário será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.
5.1	Atender aos – (...) requisitos básicos e condições para a contratação.
6.2	O candidato deverá observar as informações deste Edital Normativo e certificar-se de que preenche até o dia anterior ao da abertura da inscrição, todos os requisitos exigidos neste Processo Seletivo Simplificado
6.7	A veracidade das informações registradas no ato de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, submetendo-o às consequências de eventuais erros de preenchimento.
6.8	O candidato deverá apresentar todos os documentos que comprovem as informações constantes no Comprovante de Inscrição, caso contrário será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado
7.2	O candidato deverá informar as instituições de ensino trabalhadas, com as datas de início e término de cada contrato de trabalho, no formato dia/mês/ano, realizando a soma em DIAS dos contratos informados, que terá a pontuação considerada de 0,0091/dia trabalhado, até o limite de 49,8225.
7.4	Não serão aceitos mais de um contrato (vínculo) para os mesmos períodos (dias) informados.
7.5	O candidato que informar mais de um contrato (vínculo) para os mesmos períodos será eliminado.
7.6	O candidato será responsável por informar na ficha de inscrição o CÁLCULO DA PONTUAÇÃO
7.7	O tempo de Estágio, seja ele remunerado ou não, não será considerado, se o candidato cadastrar será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.
7.8	O tempo de Voluntariado não será considerado, se o candidato cadastrar será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.
7.10	Se o candidato não possuir os critérios mencionados nos subitens 7.9.1 a 7.9.5, não deverá preencher estes campos, podendo deixá-los em branco no formulário de inscrição.
7.14	É dever do candidato apresentar prova documental idônea de todas as alíneas cadastradas na ficha de inscrição, conforme Tabela de Pontuação no item 7.15, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para este fim.
7.14.1	A apresentação de documentos, ainda que idôneos, que não atendam aos requisitos deste Edital Normativo, conforme descritos na Tabela de Pontuação, não serão consideradas para validar a manutenção da participação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado.
7.16	Em caso de divergência entre as informações constantes no Comprovante de Inscrição e nos documentos apresentados que resulte na obtenção de vantagem indevida naclassificação final, o candidato será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.
13.10	Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados, danificados ou fora da data da validade.
13.15	O candidato que não cumprir os prazos estabelecidos nos editais será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, exceto se realizar o pedido de Final de Lista, conforme previsão do item 15 deste Edital Normativo.
14.6	Caso não apresente os documentos listados no item anterior (14.1.1) o candidato será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.
15.7	Será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que estiver no final de lista e não comparecer à reconvocação.
18.1	Não apresente os documentos exigidos e descritos deste Edital.
18.2	Apresente documentos em desacordo com as informações constantes no comprovante de inscrição ou com as demais exigências deste Edital.
19.8	Verificada irregularidade nos documentos apresentados, a qualquer tempo, o candidato será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado e estará sujeito às sanções penais aplicáveis.

18.1. Não apresente os documentos exigidos e descritos deste Edital;
18.2. Apresente documentos em desacordo com as informações constantes no comprovante de inscrição ou com as demais exigências deste Edital;
18.3. Outras possibilidades de eliminação porventura não mencionadas na tabela acima, não impossibilitam a Administração Municipal de eliminar o candidato que não atender aos requisitos deste Edital Normativo.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação dos termos do processo seletivo contidos neste Edital e em outros a serem publicados.
19.2. Todas as informações a respeito do presente processo seletivo constantes deste Edital, bem como de outros que venham a ser publicados, inclusive aquelas que tratam de pontuação e classificações, não serão fornecidas por telefone.
19.3. Não serão fornecidas a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no art. 31, da Lei Federal n.º 12.527/2011.
19.4. A Secretaria Municipal de Educação não fornecerá cópias de documentos já apresentados em outros certames, nem se responsabilizará por documentação que exija prazo de emissão, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a providência antecipada dos documentos, cópias, custas ou impressão por sistemas de computador.
19.5. Os candidatos contratados realizarão suas atribuições no local e no período (manhã ou tarde) em que a Administração Municipal entender existir necessidade e não poderão solicitar a prorrogação do início das atividades.
19.6. Após a contratação, poderá haver remanejamento para outro local de trabalho a critério da Administração Municipal.
19.7. O candidato não poderá solicitar readaptação, alegar incompatibilidade com as atribuições para as quais foi contratado ou solicitar afastamentos não previstos
19.8. Verificada irregularidade nos documentos apresentados, a qualquer tempo, o candidato será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado e estará sujeito às sanções penais aplicáveis.
19.9. Toda menção a horários, neste Edital Normativo, terá como referência o horário oficial de Brasília - DF.
19.10. Os casos omissos deste Edital Normativo e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado.
19.11. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.
19.12. É de responsabilidade do candidato manter atualizados seu endereço, telefone e e-mail enquanto estiver participando deste Processo Seletivo Simplificado, desde que "APROVADO" no certame e enquanto este estiver dentro do prazo de validade.
19.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda/PR para dirimir questões oriundas deste Processo Seletivo Simplificado.

Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de novembro do ano de 2025

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

JULIANA GALIZA MENDES BORGES
Secretária de Educação

SANDRA MARIA CHINELLATO ALENCAR
Presidente da Comissão de Seleção

ELIZABETE SCORPIONE
Membro da Comissão de Seleção

AMANDA SANTIAGO DA SILVA
Membro da Comissão de Seleção

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO EDITÁVEL
DISPONÍVEL NO PORTAL DO CONCURSO EM https://www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br/

ANEXO II - ATESTADO DE APTIDÃO		
ATESTADO DE APTIDÃO		
Função Pública de Profissional do Magistério		
Nome:		
CPF:	Classificação nº:	Edital Normativo nº: 001/2025
Data de Nascimento:	Sexo:	
PARECER DO MÉDICO:		
De acordo com a Função Pública pretendida, conforme as atribuições específicas contidasno Anexo II do Edital Normativo, atesto que o(a) candidato(a) foi submetido(a) a Exame Médicoe encontra-se:		
( ) APTO ( ) INAPTO		
_____ Médico		
Assinatura e Carimbo/CRM		
Local:	Data: _ / /	

ANEXO III		
DECLARAÇÃO DE VÍNCULO PÚBLICO		
(Atualizada conforme Portaria SGP/SEDGG/ME nº 4.975, de 29 de abril de 2021 – Ministério da Economia – DOU de 30/04/2021 – Edição: 80)		
Nome:	Classificação nº	
CPF:	Telefone:	Edital Normativo nº: 001/2025
Função Pública: Profissional do Magistério		
1) Sou agente público da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo: (vide observação no final desta Declaração) ( ) Não ( ) Sim (preencher os campos a seguir)		
Local de trabalho:		
Cargo / Emprego / Função Pública: _____		
Regime de trabalho: _____	Carga horária semanal: _____ horas	
Turno: ( ) Manhã ( ) Tarde ( ) Noite /	Horário: Entrada _____:_____ Saída _____:_____	
2) Sou agente público de outro ente da Federação: (vide observação no final desta Declaração) ( ) Não ( ) Sim (preencher os campos a seguir)		
Local de trabalho (1): _____	Unidade da Federação: _____	
Cargo / Emprego / Função Pública: _____ Data de ingresso: ____/_____/____/ Escolaridade: _____Área de atuação: Saúde Magistério Técnico ou Científico Outra Regime de trabalho: _____		
Carga horária semanal: _____ horas		
Turno: ( ) Manhã ( ) Tarde ( ) Noite /	Horário: Entrada _____:_____ Saída _____:_____	
/ Escala: _____		
Local de trabalho (2): _____	Unidade da Federação: _____	
Cargo / Emprego / Função Pública: _____	Data de ingresso: / /	
_____ Escolaridade: _____ Área de atuação: Saúde Magistério		
Técnico ou Científico Outra Regime de trabalho: _____	Carga horária	
semanal: horas Turno: ( ) Manhã ( ) Tarde ( ) Noite /		
Horário: Entrada _____:_____ Saída _____:_____	/ Escala: _____	
3) Sou aposentado ou inativo e recebo proventos decorrente de Cargo / Emprego / Função Pública:		
( ) Não ( ) Sim (preencher os campos a seguir)		
Regime previdenciário: INSS Regime Próprio de Previdência		
Local: _____		
Cargo / Emprego / Função Pública: _____		
Nível de Escolaridade do Cargo / Emprego / Função Pública: _____		
Nº do Ato/Ano de Aposentadoria/Inatividade:_____ / _____Data de início da vigência: ___ /____ /____		
4) Sou beneficiário de Pensão Civil ou Militar:		
( ) Não ( ) Sim (preencher os campos a seguir)		
Fundamento legal da pensão: _____		
Grau de parentesco com o instituidorde pensão: _____		
Data de início da concessão do benefício: ___ /____ /____		
Nº do Ato/Ano de Aposentadoria/Inatividade: / Data de início da vigência: ___ /____ /____		
A presente Declaração é a expressão da verdade, fico ciente do seu teor e se, por qualquer forma, ocultar ou omitir a acumulação, presumir-se-á má fé, o que me ensejará, segundo as formalidades legais, a aplicação das penalidades de demissão e restituição do que houver percebido indevidamente. Declaro, ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos conforme incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o art. 299 do Código Penal. Santa Cruz de Monte Castelo/PR,		
___ /____ /____.		
_____ Responsável pela conferência / APDP	_____ Candidato(a)	

Observação: O quadro 1 se refere à Administração Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, abrangendo Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas.
O quadro 2 se refere à Administração Pública em geral, abrangendo a Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios e as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista de qualquer ente da Federação, incluindo Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO
Eu, _____ (nome completo), CPF nº _____, aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR aqui representada pela Secretaria Municipal de Educação e Administração Setor de Recurso

Humanos, , DECLARO, para o fim específico de investidura na Função Pública de Profissional do Magistério, Edital Normativo nº 01/2025, classificação nº , que não fui demitido(a) do Serviço Público Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, em consequência de aplicação de pena disciplinar após Sindicância Administrativa, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data desta contratação, e que não perdi Cargo / Emprego / Função em razão de Sentença Judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.
Santa Cruz de Monte Castelo/PR ,____de _____ de ____ .

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

Obs.: A não veracidade desta Declaração será considerada como Crime de Falsidade Ideológica (art. 299 do Código Penal), sujeitando-se às penalidades da Lei.

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
Eu, _____(nome completo), CPF nº _____, aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, aqui representada pela Secretaria Municipal de Educação e Administração, DECLARO, para o fim específico de investidura na Função Pública de Profissional do Magistério Edital Normativo nº 001/2025, classificação nº , ter residido nos últimos 5 (cinco) anos no(s) seguinte(s) Município(s):

Ano(s)	Município(s)
2025	
2024	
2023	
2022	
2021	

Obs.: Preencher todos os campos e, caso tenha residido em 2 (dois) ou mais municípios durante o mesmo ano, é necessário mencioná-los.
Santa Cruz de Monte Castelo/PR, de _____ de ____ .

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

Obs.: A não veracidade desta Declaração será considerada como Crime de Falsidade Ideológica (art. 299 do Código Penal), sujeitando-se às penalidades da Lei.
A comprovação da não veracidade desta Declaração resultará na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado e, se constatado após a contratação, na sua demissão.

ANEXO VI
PROCURAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
Por este instrumento particular de Procuração, eu, _____ (nome completo), CPF nº_____ , residente em _____ (nome do município), no endereço _____, nomeio e constituo como meu(minha) Procurador(a) o(a) Sr.(a) _____ (nome do Procurador), CPF nº _____, residente em _____ (nome do município), no endereço , com a finalidade de apresentar a minha documentação junto à Secretaria Municipal Educação e Administração Setor de Recursos Humanos, por ocasião da convocação para a comprovação dos documentos pessoais, atestado de aptidão e laudo médico, títulos, certidões e atestados de antecedentes criminais, declaração de vínculo público e comprovação do tempo de serviço, do Processo Seletivo Simplificado para a Função Pública de Profissional do Magistério, Edital Normativo nº 01/2025, classificação nº , podendo o(a) Procurador(a) assinar todos os documentos necessários para o cumprimento do presente.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, _____de de _____.

_____ Assinatura do(a) Procurador(a)	_____ Assinatura do(a) Candidato(a)

Obs.: Para fins de acolhimento desta solicitação, o(a) Procurador(a) deverá apresentar documento original.

ANEXO VII
TERMO DE DESISTÊNCIA
Eu, _____(nome completo), abaixo assinado e portador(a) do CPF nº_____ , aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo para a Função Pública de Profissional do Magistério - Área de Atuação, Edital Normativo nº 01/2025, classificação nº _____, informo a minha DESISTÊNCIA deste certame.

Santa Cruz de Monte Castelo, ____de _____ de_____ .

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO VIII
TERMO DE SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA
Eu, _____ (nome completo), abaixo assinado e portador(a) do CPF nº _____, aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo para a Função Pública de Profissional do Magistério Edital Normativo nº 01/2025, classificação nº _____, venho por meio deste solicitar o meu deslocamento para o FINAL DE LISTA dos candidatos aprovados neste certame.
Santa Cruz de Monte Castelo/PR, de ____de _____ .

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:B1953762

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2025

Eu Willian Cezar Viega, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 c/c Decreto Municipal n.º2.430/2024 e Decreto Municipal n° 2.435/2024.

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2025, com fundamento no Art. 75, inciso II, VII da Lei Federal nº14.133/21, da empresa abaixo:

Objeto: **AQUISIÇÃO DE PANETONES, POR MEIO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**.

Empresa: D. CAMP. ALIMENTOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ de n.º 60.496.699/0001-54, Rua Marechal Floriano Peixoto, 308, sala 01, Jardim Dona Marcelina II, CEP: 87.140-000, na cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, com valor estimado de R$ 13.930,00 (treze mil novecentos e trinta reais).

ITEM	DESCRITIVO	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	PANETONE COM GOTAS DE CHOCOLATE (CHOCOTONE), EMBALAGEM COM 400 GRAMAS, CONDICIONADO EM CAIXA INDIVIDUAL; INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GOTAS DE CHOCOLATE AO LEITE, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, OVO INTEGRAL, GEMA DE OVO, GLUCOSE, MANTEIGA, ÓLEO VEGETAL, SAL, EXTRATO DE MALTE, EMULSIFICANTES, CONSERVADOR PROPIONATO DE CÁLCIO, AROMATIZANTES E CORANTE SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL BETA-CAROTENO. DEVE CONTER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca BAUDUCCO	UNID	700	R$ 19,90	R$ 13.930,00

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos.
Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 02 de dezembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:9E05CD4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- CIAS							
CONSÓRCIO PÚBLICO							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	565.000,00	565.000,00	99.348,84	17,58	429.106,50	75,95	135.893,50
RECEITAS CORRENTES	565.000,00	565.000,00	99.348,84	17,58	429.106,50	75,95	135.893,50
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.407,12	2.407,12	0,75	0,03	71,59	2,97	2.335,53
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	2.407,12	2.407,12	0,75	0,03	71,59	2,97	2.335,53
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	562.592,88	562.592,88	99.348,09	17,66	429.034,91	76,26	133.557,97
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	562.592,88	562.592,88	99.348,09	17,66	429.034,91	76,26	133.557,97
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	565.000,00	565.000,00	99.348,84	17,58	429.106,50	75,95	135.893,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	565.000,00	565.000,00	99.348,84	17,58	429.106,50	75,95	135.893,50
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	565.000,00	565.000,00	99.348,84	17,58	429.106,50	75,95	135.893,50
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	565.000,00	565.000,00	-31.342,27	440.495,23	124.504,77	27.191,67	390.884,07	174.115,93	389.995,43
DESPESAS CORRENTES	554.000,00	553.600,00	-31.342,27	430.850,80	122.749,20	27.191,67	381.239,64	172.360,36	380.351,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.200,00	800,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00	800,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	552.800,00	552.800,00	-31.342,27	430.850,80	121.949,20	27.191,67	381.239,64	171.560,36	380.351,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	552.800,00	552.800,00	-31.342,27	430.850,80	121.949,20	27.191,67	381.239,64	171.560,36	380.351,00
DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	10.400,00	0,00	9.644,43	755,57	0,00	9.644,43	755,57	9.644,43
INVESTIMENTOS	10.000,00	10.400,00	0,00	9.644,43	755,57	0,00	9.644,43	755,57	9.644,43
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	565.000,00	565.000,00	-31.342,27	440.495,23	124.504,77	27.191,67	390.884,07	174.115,93	389.995,43
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	565.000,00	565.000,00	-31.342,27	440.495,23	124.504,77	27.191,67	390.884,07	174.115,93	389.995,43
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	38.222,43	-	39.111,07
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	565.000,00	565.000,00	-31.342,27	440.495,23	-	27.191,67	429.106,50	-	429.106,50

RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- CIAS, emitido em 28/nov/2025 as 09h e 23m.

EDSON PALOTTA NETTO.	***MARCELO REGINALDO FERREIRA***
Presidente	Contador CRC-PR 046668-0/PR

Publicado por:
Marina do Nascimento Gonçalves
Código Identificador:36551E44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2025 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2025 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **SEVEN BRAZIL DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.554.708/0001-13, com sede na Rua Cristóvão Cardoso de Barros, 199, Jardim Novo Sabará, no Município de Londrina, Estado do Paraná, neste ato, representada por PAULO ANDRE ZANUTTO BEZERRA inscrito no CPF/MF sob o nº 048.812.189-21, residente e domiciliado no Município de Londrina, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 052/2025, devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE RAÇÃO ESPECIFICA PARA CÃES FILHOTES, CÃES ADULTOS E GATOS, DESTINADA AO ATENDIMENTO DE ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS (ONGS) DE PROTEÇÃO ANIMAL, RECONHECIDAS DE UTILIDADES PÚBLICA, EM CONFORMIDADE COM AS LEIS MUNICIPAIS Nº 2.156/2021 E Nº 2.184/2021, conforme as quantidades e especificações a seguir, salientando que os itens poderão ser solicitados em quantidades variadas durante a vigência do presente termo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	RAÇÃO SECA PARA CÃES FILHOTES, COM NO MÍNIMO 26% DE PROTEÍNA, FORNECIDA EM PACOTES DE 20 KG.	SACO	55	ZOOBRASIL/ ZOOPLUS BABY	R$ 115,01	R$ 6.325,55

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.

§2º O valor total da Ata de Registro de Preços é de: **R$ 6.325,55 (seis mil trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO: O fornecimento do objeto será de forma parcelada, de acordo com as solicitações da Secretaria demandante, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.
§1º As entregas deverão ser feitas na Secretaria demandante, identificada na solicitação do item, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min.
§2º Quaisquer despesas inerentes à entrega/execução do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da Contratada não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.
§3º Todos os investimentos necessários ao cumprimento do objeto correrão por conta da contratada, a qual deverá ainda fornecer ou disponibilizar todos os equipamentos e insumos necessários à entrega/execução do objeto desta licitação.
§4º A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
§5º O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.
§6º A contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes do Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.
§7º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.
§1º Caberá a gestão do presente termo contratual ao servidor **JOSÉ MARCOS ALVES DOS SANTOS**, matrícula nº 401599, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos da presente contratação, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do objeto contratado.
§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual, ao servidor **OSVALDO ALEXANDRE DA SILVA**, Matrícula nº 200628, a quem compete:
a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos entregues pelo CONTRATANTE;
b) verificar se os produtos fornecidos estão de acordo com o Termo de Referência e instrumento contratual;

c) acompanhar a entrega do objeto contratado e solicitado pela secretaria demandante;
d) indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
e) o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata/Contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.
f) A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.
§ 3º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são obrigações e responsabilidades das partes.
§ 1º <u>São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE</u>:
I Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
II Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.
III Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das condições exigidas neste termo;
IV Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
V Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
VI Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no presente termo;
VII Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
IX Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações descritas no respectivo item;
X Observar para que durante a vigência da Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
XII Publicar o extrato da Ata e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;
XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.

§ 2º <u>São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA</u>:
I Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
II Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
III Entregar os produtos em sua respectiva embalagem original, lacrados, sem avarias e dentro do prazo de validade, sendo que serão recusados os produtos cuja data de validade seja inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data de recebimento dos mesmos;
IV Efetuar a substituição imediata dos itens entregues equivocadamente, deteriorados, danificados e inadequados para o fim a que se destinam;
V Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
VI Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
VII Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços;
VIII Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
IX Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto;
X Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
XI Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
XII Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;
XIII Informar ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de qualquer anormalidade, que cause danos na entrega do produto prestando os esclarecimentos necessários;
XIV Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;
XV Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;
XVI Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;
XVII Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR. 23.002.2.0606.0009.2.238.3.3.90.32.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, após a entrega do objeto solicitado, por meio de transferência bancária, em até 30 (trinta) dias após a apresentação e aceite da documentação fiscal e liquidação da despesa, a qual será processada na Secretaria da Fazenda.
§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

§2º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.
§3º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.
§4º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.
§5º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:
a) O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea "d", da Lei Federal n° 14.133/2021.
b) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**
c) O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Artigo 84, Parágrafo Único, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.
§1º Caso a Contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:
a) Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Contratação;
b) Determinar a rescisão unilateral do ajuste.

§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:
a) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;
c) 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;
d) Findo o prazo da alínea anterior, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea "a" do §2º.
§4º As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
§5º Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.
PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:
I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
§1º Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;
IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;
VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.
§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
§3º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
§4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS: Esta Ata
rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 26 de novembro de 2025.

Contratante:
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

Contratada:
SEVEN BRAZIL DISTRIBUIDORA LTDA

Gestor:
NOME: JOSÉ MARCOS ALVES DOS SANTOS
CPF/MF: 852.301.389-04

Fiscal:
NOME: OSVALDO ALEXANDRE DA SILVA
CPF/MF: 514.744.849-72

TESTEMUNHAS:
_____
1
Nome:
CPF/MF:

_____
2
Nome;
CPF/MF:

Obs.: A via original assinada encontra-se no processo físico.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:89283D71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2025 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2025 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **GSW DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.743.219/0001-84, com sede na Rod 282, 340, Rural, no Município de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, neste ato, representada por GUILHERME SIMONI WESCHENFELDER inscrito no CPF/MF sob o nº 086.577.379-30, residente e domiciliado no Município de Londrina, Estado do Paraná, doravante

denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 052/2025, devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE RAÇÃO ESPECIFICA PARA CÃES FILHOTES, CÃES ADULTOS E GATOS, DESTINADA AO ATENDIMENTO DE ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS (ONGS) DE PROTEÇÃO ANIMAL, RECONHECIDAS DE UTILIDADES PÚBLICA, EM CONFORMIDADE COM AS LEIS MUNICIPAIS Nº 2.156/2021 E Nº 2.184/2021, conforme as quantidades e especificações a seguir, salientando que os itens poderão ser solicitados em quantidades variadas durante a vigência do presente termo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
03	RAÇÃO SECA PARA GATOS, COM NO MÍNIMO 30% DE PROTEÍNA, FORNECIDA EM PACOTES DE 20 KG.	SACO	108	SERPET/JAC K CAT	R$ 107,00	R$ 11.556,00

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.

§2º O valor total da Ata de Registro de Preços é de: **R$ 11.556,00 (onze mil e quinhentos e cinquenta e seis reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO: O fornecimento do objeto será de forma parcelada, de acordo com as solicitações da Secretaria demandante, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.
§1º As entregas deverão ser feitas na Secretaria demandante, identificada na solicitação do item, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min.
§2º Quaisquer despesas inerentes à entrega/execução do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da Contratada não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.
§3º Todos os investimentos necessários ao cumprimento do objeto correrão por conta da contratada, a qual deverá ainda fornecer ou disponibilizar todos os equipamentos e insumos necessários à entrega/execução do objeto desta licitação.
§4º A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
§5º O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.
§6º A contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes do Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.
§7º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.
§1º Caberá a gestão do presente termo contratual ao servidor **JOSÉ MARCOS ALVES DOS SANTOS**, matrícula nº 401599, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos da presente contratação, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do objeto contratado.
§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual, ao servidor **OSVALDO ALEXANDRE DA SILVA**, Matrícula nº 200628, a quem compete:
a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos entregues pelo CONTRATANTE;
b) verificar se os produtos fornecidos estão de acordo com o Termo de Referência e instrumento contratual;

c) acompanhar a entrega do objeto contratado e solicitado pela secretaria demandante;
d) indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
e) o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata/Contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.
f) A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.
§ 3º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são obrigações e responsabilidades das partes.
§ 1º São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:
I Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
II Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.
III Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das condições exigidas neste termo;
IV Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
V Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
VI Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no presente termo;
VII Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
IX Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações descritas no respectivo item;
X Observar para que durante a vigência da Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
XII Publicar o extrato da Ata e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;
XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.

§ 2º <u>São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA</u>:
I Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
II Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
III Entregar os produtos em sua respectiva embalagem original, lacrados, sem avarias e dentrodo prazo de validade, sendo que serão recusados os produtos cuja data de validade seja inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data de recebimento dos mesmos;
IV Efetuar a substituição imediata dos itens entregues equivocadamente, deteriorados, danificados e inadequados para o fim a que se destinam;
V Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
VI Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
VII Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços;
VIII Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
IX Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto;
X Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
XI Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
XII Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;
XIII Informar ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de qualquer anormalidade, que cause danos na entrega do produto prestando os esclarecimentos necessários;
XIV Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;
XV Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;
XVI Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;
XVII Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR.
23.002.2.0606.0009.2.238.3.3.90.32.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, após a entrega do objeto solicitado, por meio de transferência bancária, em até 30 (trinta) dias após a apresentação e aceite da documentação fiscal e liquidação da despesa, a qual será processada na Secretaria da Fazenda.
§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele inclusotodas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
§2º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.
§3º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.
§4º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.
§5º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:
a) O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea "d", da Lei Federal n° 14.133/2021.
b) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**
c) O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Artigo 84, Parágrafo Único, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.

§1º Caso a Contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:
a) Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Contratação;
b) Determinar a rescisão unilateral do ajuste.

§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:
a) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;
c) 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;
d) Findo o prazo da alínea anterior, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea "a" do §2º.
§4º As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
§5º Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.
PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:
I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
§1º Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;
IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;
VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidadecontratante, com base na conveniência e oportunidade.
§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
§3º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
§4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS: Esta Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas equestões oriundas desta Ata.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 26 de novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ
Contratante

GSW DISTRIBUIDORA LTDA
Contratada

Gestor:
Nome:
JOSÉ MARCOS ALVES DOS SANTOS
CPF/MF: 852.301.389-04

Fiscal:
Nome:
OSVALDO ALEXANDRE DA SILVA
CPF/MF: 514.744.849-72

TESTEMUNHAS:

1
Nome:
CPF/MF:

2
Nome;
CPF/MF:

Obs.: A via original assinada encontra-se no processo físico.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:CBC797E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 15.661 HOMOLOGAÇÃO PE 70

PORTARIA Nº 15.661
Data: 01 de dezembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, a homologação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 70/2025, de 14 de novembro de 2025, cujo objeto é: Contratação de empresa devidamente cadastrada no CADASTUR, para a prestação de serviços de transporte e apoio turístico destinados a 80 (oitenta) alunos em viagem educativa e cultural com saída do Município de Santa Izabel do Oeste/PR e destino à cidade de Foz do Iguaçu/PR., e a adjudicação em favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

Vencedores dos Itens

5457 - PARANA TUR LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CADASTUR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E APOIO TURÍSTICO DESTINADOS A 80 (OITENTA) ALUNOS EM VIAGEM EDUCATIVA E CULTURAL, COM SAÍDA DA CIDADE DE SANTA IZABEL DO OESTE/PR E DESTINO A FOZ DO IGUAÇU/PR. DETALHES DA VIAGEM: - DATA: IDA EM 13/11/2025 E RETORNO EM 14/11/2025; - TRANSPORTE: DISPONIBILIZAÇÃO DE 02 (DOIS) ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 (QUARENTA E QUATRO) LUGARES CADA, DEVIDAMENTE LICENCIADOS, EQUIPADOS COM SEGURO PARA PASSAGEIROS, POLTRONAS RECLINÁVEIS, AR- CONDICIONADO, SISTEMA DE SOM E BANHEIRO; - SEGUROS: INCLUSÃO OBRIGATÓRIA DE SEGURO PARA PASSAGEIROS E SEGURO VIAGEM, VÁLIDOS PARA TODO O PERÍODO DA EXCURSÃO; - HOSPEDAGEM: 01 (UMA) PERNOITE EM HOTEL, COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO; - ALIMENTAÇÃO: 01 (UM) ALMOÇO E 01 (UM) JANTAR DURANTE O PERÍODO DA VIAGEM; - ACOMPANHAMENTO: GUIA DE TURISMO CREDENCIADO, EM TEMPO INTEGRAL DURANTE TODO O TRAJETO E ATIVIDADES; - INGRESSOS: OS	UNIDADE	propria	1	R$51.700,00	R$51.700,00

	INGRESSOS DE ENTRADA ESTÃO INCLUSOS PARA TODOS OS ATRATIVOS DO ROTEIRO; ROTEIRO DE VISITAÇÃO - PARQUE DAS AVES; - CATARATAS DO IGUAÇU; - MUSEU DE CERA; - HIDRELÉTRICA DE ITAIPU					
Total do Fornecedor:						R$51.700,00

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 01 de dezembro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:1E3F2740

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 15.662 HOMOLOGAÇÃO PE 65

PORTARIA Nº 15.662
Data: 02 de dezembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, a homologação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 90065/2025, de 12 de novembro de 2025, cujo objeto é: Registro de preços para futura e eventual contração de Pessoa Jurídica para o fornecimento de forma parcelada de material e produtos para limpeza de uso hospitalar para atender as necessidades da Casa de Saúde e da Rede Municipal de Saúde do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais., e a adjudicação em favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

Vencedores dos Itens

132101 - MULTI ACAO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA						
Lote: 2 - LOTE II - PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ÁREA HOSPITALAR						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	LENÇO DESINFETANTE UMEDECIDO HOSPITALAR BALDE C/125 PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS, A BASE DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO E QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE 5ª GERAÇÃO. TAMANHO APROXIMADO 20X15, CAPAZ DE LIMPAR E DESINFETAR EM UMA ÚNICA OPERAÇÃO, RÁPIDA AÇÃO, ELIMINANDO GRANDE VARIEDADE DE GERMES, INCLUSIVE FUNGOS, VÍRUS E BACTÉRIAS GRAM- NEGATIVAS, GRAM-POSITIVAS E MULTIRRESISTENTES. ATENDER AS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA, FISPQ E BOLETIM TÉCNICO.	BALDE	renko	100	R$72,08	R$7.208,00
2	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO, DESENGORDURANTE. POSSUI ALTO PODER DE FORMAÇÃO DE ESPUMA QUE AUXILIA NA RETIRADA DE RESÍDUOS ALIMENTARES E GORDUROSOS DE ORIGEM ANIMAL OU VEGETAL. CONTÉM TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEL QUE NÃO AGRIDEM AO MEIO AMBIENTE SEM FRAGRÂNCIA. COMPOSIÇÃO : DODOCIL BENZENO, SULFATO DE SÓDIO, EXTRATO GLICÓLICO NATURAL , TENSOATIVOS NÃO IÔNICO, ESPESSANTE, ESTABILIZANTE , ALCANILIZANTE, CONSERVANTE ANTIESPUMANTE, CORANTE E VEÍCULO. GALÃO DE 5	UNIDADE	renko	150	R$66,51	R$9.976,50
	LITROS. DILUIÇÃO DE 1:20. COM REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAR FISPQ.					
3	DETERGENTE ODORIZADOR: ELEVADO PODER DE LIMPEZA E EMUSIONAMENTO. AGE DE MODO EFETIVO SOBRE TODAS AS SUPERFÍCIES NA LAVAGEM MANUAL. IDEAL PARA LAVAGEM DE PISOS, PAREDES E UTENSÍLIOS EM GERAL. LIMPA E ODORIZA PROFUNDAMENTE O AMBIENTE TRATADO. DILUIÇÃO: 1:80. GALÃO DE 5 LITROS. COM REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	insert	250	R$96,76	R$24.190,00
4	DESINFETANTE CLORADO EM GEL DESENVOLVIDO PARA ATENDER ÁS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE. APRESENTA EFICÁCIA COMPROVADA PARA BACTÉRIAS TESTADAS COMO: GRAM- POSITIVAS E GRAM-NEGATIVAS, STAPHYLOCOCCUS ÁUREAS, SALMONELA CHOLERAESUIS E PSEUDOMONAS AERUGINOS. UTILIZADO PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES CONTAMINADAS TAIS COMO PISOS, PAREDES, BANCADAS OU MESAS, BANDEJAS DE MEDICAÇÃO, PIAS, RALOS, VASOS SANITÁRIOS, CESTOS DE LIXO ETC. GALÃO DE 5 LITROS. DILUIÇÃO 1:100. COM REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAR FISPQ.	UNIDADE	renko	150	R$73,53	R$11.029,50
5	DETERGENTE CONCENTRADO EMPÓ: ELEVADO PODER DE UMECTAÇÃO, EMULSIONAMENTO, DETERGÊNCIA E LIMPEZA. EXTRAORDINÁRIO E INIGUALÁVEL EFEITO DE BRANQUEAMENTO E BRILHO SOBRE OS SUBSTRATOS TÊXTEIS. IDEAL PARA USO EM LAVANDERIAS HOSPITALARES, PARA A LAVAGEM DE TODOS OS TIPOS DE FIBRAS TÊXTEIS (NATURAIS E/OU SINTÉTICAS), COM SUJIDADE PESADA □ SANGUE, FEZES, URINA, MEDICAMENTOS E ETC. COMPOSIÇÃO: ASSOCIAÇÃO DE TENSOATIVOS ANIÔNICOS E NÃO-ANIÔNICOS, AGENTES DE SUSPENSÃO, AGENTES SEQUESTRANTES, AGENTES ALCALINIZANTES, ALVEJANTES ÓTICOS, AGENTES QUELANTES,	UNIDADE	insert	30	R$217,18	R$6.515,40

	CORANTES E ESSÊNCIA. DILUIÇÃO:4 A 6 GRAMAS DO PRODUTO POR KG DE ROUPA SECA. SACO DE 20 KG. COM REGISTRO NA ANVISA.					
6	AMACIANTE BACTERIOSTÁTICO COM ELEVADO PODER DE AMACIANTE E LUBRIFICAÇÃO DOS ARTIGOS TÊXTEIS, APRESENTA EXTRAORDINÁRIO EFEITO SINÉRGICO ENTRE OS DIVERSOS AGENTES, ATIVOS DE SUA FORMULAÇÃO, TEM AÇÃO ANTI-	UNIDADE	insert	25	R$189,87	R$4.746,75

	ESTÁTICA E EFEITO ANTI-MOFO, PERFUMA AGRADAVELMENTE AS ROUPAS. COMPOSIÇÃO: ASSOCIAÇÃO DE TENSOATIVOS CATIÔNICOS, HIDRÓTOPOS, ESSÊNCIA, CONSERVANTES E VEÍCULO AQUOSO. DILUIÇÃO: 3 A 5ML POR KG DE ROUPA SECA. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 20 LITROS, TIPO BOMBONA, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE). COM REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAR FISPQ.					
7	HIPOCLORITO DE SÓDIO: AGE REMOVENDO OS ODORES DESAGRADÁVEIS PROVENIENTES DAS SUJIDADES E MICRORGANISMOS. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, AGENTES ALCALINIZANTES E VEÍCULO AQUOSO. DESINFETANTE/ALVEJANTE E GERMICIDA. DILUIÇÃO MÍNIMA: 1.10. GALÃO DE 5 LITROS, COM REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAR FISPQ.	UNIDADE	insert	150	R$33,42	R$5.013,00
8	SANITIZANTE DE VERDURAS CONCENTRADO PARA LIMPEZA E SANITIZAÇÃO. LIMPA E DESINFETA EM ÚNICA ETAPA DE LAVAGEM. AGE ELIMINANDO OS ODORES E SABORES DESAGRADÁVEIS DOS PROVENIENTES DAS SUJIDADES E MICROORGANISMOS. INDICADO PARA LIMPEZA E ASSEPSIA DE LEGUMES, VERDURAS, FRUTAS ETC. LIMPEZA E DESINFECÇÃO: SUBMERGIR OS ALIMENTOS (VERDURAS, FRUTAS E ETC) EM SOLUÇÃO DE CLORO ELABORADA NA CONCENTRAÇÃO DE 1 PASTILHA PARA 10 LITRO DE ÁGUA, DEIXAR AGINDO DURANTE 10 A 15 MINUTOS, APÓS RETIRAR OS ALIMENTOS E ENXAGUÁ-LOS EM ÁGUA CORRENTE. POTE COM 50 PASTILHAS DE 2,5 G CADA. COM REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAR FISPQ.	UNIDADE	ACUA PURA	25	R$82,81	R$2.070,25
9	DESINFETANTE DE USO HOSPITALAR Á BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE 5º GERAÇÃO E BIGUANIDA. UTILIZADO PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES CONTAMINADAS. APRESENTA EFICÁCIA COMPROVADA PARA BACTÉRIAS TESTADAS COMO: GRAM- POSITIVAS E GRAM-NEGATIVAS, STAPHYLOCOCCUS ÁUREAS, SALMONELA CHOLERAESUIS E PSEUDOMONAS AERUGINOS E PRINCIPALMENTE A SUPER BACTÉRIA, OU KLEBSIELLA PNEUMONIAE PRODUTORA DE CARBAPENEMASE . INDICADO PARA LIMPEZA MESAS, MACAS,	UNIDADE	renko	110	R$183,07	R$20.137,70

	COLCHÕES, BANDEJAS DE MEDICAÇÃO ETC. NÃO CONTÉM FRAGRÂNCIA. COMPOSIÇÃO : CLORETO DE ALQUIL , DIMETIL BENZIL AMÔNICO (QUATERNÁRIO DE AMÔNIO) - 4% TENSOATIVO NÃO IÔNICO, PRESERVANTE E ÁGUA GALÃO DE 5 LITROS. DILUIÇÃO 1:200. COM REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAR FISPQ.					
10	DESINFETANTE PARA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS E AFINS, Á BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO. UTILIZADO PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES CONTAMINADAS. APRESENTA EFICÁCIA COMPROVADA PARA BACTÉRIAS TESTADAS COMO: GRAM- POSITIVAS E GRAM-NEGATIVAS, STAPHYLOCOCCUS ÁUREAS, SALMONELA CHOLERAESUIS E PSEUDOMONAS AERUGINOS. INDICADO PARA LIMPEZA MESAS, MACAS, COLCHÕES, BANDEJAS DE MEDICAÇÃO ETC. NÃO CONTÉM FRAGRÂNCIA. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE ALQUIL , DIMETIL BENZIL AMÔNICO (QUATERNÁRIO DE AMÔNIO) - 4% TENSOATIVO NÃO IÔNICO, PRESERVANTE E ÁGUA GALÃO DE 5 LITROS. DILUIÇÃO 1:200. COM REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAR FISPQ.	UNIDADE	renko	25	R$167,50	R$4.187,50
11	FITA PARA ANÁLISE DE CLORO EM SOLUÇÕES SANITIZANTES, COM CORRESPONDÊNCIAS DE CORES ENTRE 10 A 200 PPM. EMBALAGEM COM 100 FITAS. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	CAIXA	ECOLAB	13	R$83,00	R$1.079,00
12	INDICADOR DE LIMPEZA EM FORMA DE SWAB, PARA AVALIAÇÃO DE RESÍDUO DE PROTEÍNA. PODE SER UTILIZADO APÓS LIMPEZA MANUAL OU AUTOMATIZADA, ATRAVÉS DE UMA AMOSTRA. A SOLUÇÃO MUDA DE COR NA PRESENÇA OU NÃO DE PROTEÍNA, INDICANDO SE A SUPERFÍCIE ESTÁ LIMPA OU NÃO. DETECTA PROTEÍNA ENTRE 01 E 100 G. CAIXA COM 100 UNIDADES. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAR CATÁLOGO	CAIXA	propria	10	R$428,00	R$4.280,00
				Total do Fornecedor: R$100.433,60		

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 02 de dezembro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:2613C6DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 324/2025 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO 324/2025
De 02 de dezembro de 2025

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar de provável excesso no orçamento vigente no valor R$ 113.595,78 (Cento e Treze Mil, Quinhentos e Noventa e Cinco Reais e Setenta e Oito Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1208/2024 de 14/11/2024.
DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 113.595,78 (Cento e Treze Mil, Quinhentos e Noventa e Cinco Reais e Setenta e Oito Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPTO. DE ADM. MATERIAL E PATRIMÔNIO E REC. HUMANOS	
04.122.0003.2011	Manutenção do Departamento de Administração	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
05	SECRETARIA DE FINANÇAS	
05.001	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	
04.123.0004.2012	Manutenção da Secretaria de Finanças	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
600	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.400,00
	SUBTOTAL	1.400,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2024	Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Recursos	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1270	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	28.399,57
	SUBTOTAL	28.399,57
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001	DPTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
20.122.0002.2054	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
20.606.0010.2064	Apoio a Melhoria da Bacia Leiteira	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.780,00
	SUBTOTAL	8.780,00
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0007.2087	Ações do Programa de Combate a Dengue	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4030	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
10.301.0007.2070	Atividade de Assistência Médica e Sanitária	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2900	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.000,00
10.302.0007.2081	Atividades da UBS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3600	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3620	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
10.301.0007.2070	Atividade de Assistência Médica e Sanitária	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2990	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	6.939,53
10.302.0007.2081	Atividades da UBS	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
3680	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100,00
	SUBTOTAL	20.039,53
09	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
09.003	DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0005.2101	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
4620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.400,00
	SUBTOTAL	1.400,00
10	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	
10.001	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.0012.2109	Manutenção de Rede de Estradas Municipais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	23.476,68
	SUBTOTAL	23.476,68
12	SECRETARIA DE ESPORTES	
12.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.0013.2044	Manutenção das Atividades Desportivas	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00

3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
5370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
	SUBTOTAL	25.100,00
	TOTAL	113.595,78

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	113.595,78
	TOTAL	113.595,78

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:B04D4D76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 229 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 2292025/2025 de 17 de Novembro de 2025.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 335/2024 de 19 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 11.846,12 (onze mil e oitocentos e quarenta e seis reais e doze centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0012.2018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0107)	5.846,12
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
09.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA	
13.122.0008.2060 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	6.000,00
Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:	
Excesso de Arrecadação	11.846,12

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 17 de Novembro de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:45E3582E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 234 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 2342025/2025 de 19 de Novembro de 2025.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 335/2024 de 19 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:

Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0012.2017 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.14 - DIÁRIAS - CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	5.000,00
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.782.0012.2020 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0104)	2.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2038 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - (Grupo/Fonte 0000)	3.000,00
10 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
10.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS	
15.452.0006.2066 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	100.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0012.1058 - CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO / REFORMA DE PREDIO PUBLICO	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000)	108.000,00
12.782.0012.2020 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0104)	2.000,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 19 de Novembro de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:D85453C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 241 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 2412025/2025 de 26 de Novembro de 2025.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 335/2024 de 19 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 33.960,00 (trinta e três mil e novecentos e sessenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO	
03.001 - COORDENACÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0001.2013 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	27.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0009.2046 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	700,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	260,00
08 - SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTE E SER. RODOVIARIO	
08.001 - COORD. DA SEC. DE TRANSPORTE E SERV. RODOVIÁRIO	
26.122.0007.2058 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E	
3.3.90.14 - DIÁRIAS - CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	6.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	33.960,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 26 de Novembro de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:4CBE9B9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
CONROLE DIÁRIAS 09

ESTADO DO PARANÁ :
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
Demonstrativo das Diárias Concedidas — **Período:** 01/09/2025 **até** 30/09/2025

Nº NE.	Data Empenho	Valor	Nº Diária	Beneficiário	Finalidade	Destino	Data Saída	Data Retorno	Qtdade
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA									
7657	02/09/2025	54,34	1746	ADELIANE APARECIDA ROSA GONÇALVES	Seminário do Núcleo- Semeando práticas para colher conhecimento	Wenceslau Braz	10/09/2025	10/09/2025	0,500
7658	02/09/2025	54,34	1758	DAIANE DIAS SANTOS ARAUJO	Seminário do Núcleo- Semeando práticas para colher conhecimento	Wenceslau Braz	10/09/2025	10/09/2025	0,500
7659	02/09/2025	62,10	1759	DIANA MARIA PICON CAMPOS	Seminário do Núcleo- Semeando práticas para colher conhecimento	Wenceslau Braz	10/09/2025	10/09/2025	0,500
7660	02/09/2025	54,34	1757	FRANCIELE MARIA DA SILVA	Seminário do Núcleo- Semeando práticas para colher conhecimento	Wenceslau Braz	10/09/2025	10/09/2025	0,500
7661	02/09/2025	54,34	1756	LAYLA CRISTY BRANCO TELES	Seminário do Núcleo- Semeando práticas para colher conhecimento	Wenceslau Braz	10/09/2025	10/09/2025	0,500
7662	02/09/2025	54,34	1755	LIDIA CAMARGO DOS SANTOS A	Seminário do Núcleo- Semeando práticas para colher conhecimento	Wenceslau Braz	10/09/2025	10/09/2025	0,500
7663	02/09/2025	62,10	1754	MARIA ANGELICA BRANCO TELES	Seminário do Núcleo- Semeando práticas para colher conhecimento	Wenceslau Braz	10/09/2025	10/09/2025	0,500
7664	02/09/2025	54,34	1753	MARIA APARECIDA PEREIRA LODOVIRGE	Seminário do Núcleo- Semeando práticas para colher conhecimento	Wenceslau Braz	10/09/2025	10/09/2025	0,500
7665	02/09/2025	62,10	1752	MARISA LOPES ROLIM VACILOTO	Seminário do Núcleo- Semeando práticas para colher conhecimento	Wenceslau Braz	10/09/2025	10/09/2025	0,500
7666	02/09/2025	62,10	1750	RISANE MARIA RAMOS DE OLIVEIRA	Seminário do Núcleo- Semeando práticas para colher conhecimento	Wenceslau Braz	10/09/2025	10/09/2025	0,500
7667	02/09/2025	54,34	1747	TATIANE SANTOS MACHADO	Seminário do Núcleo- Semeando práticas para colher conhecimento	Wenceslau Braz	10/09/2025	10/09/2025	0,500
7668	02/09/2025	54,34	1748	VERA LUCIA LEAL DOS SANTOS	Seminário do Núcleo- Semeando práticas para colher conhecimento	Wenceslau Braz	10/09/2025	10/09/2025	0,500
7669	02/09/2025	54,34	1749	VIVIANE MARTINS GONCALVES ROLIM	Seminário do Núcleo- Semeando práticas para colher conhecimento	Wenceslau Braz	10/09/2025	10/09/2025	0,500
7670	02/09/2025	54,34	1751	ZENIR APARECIDA BATISTA	Seminário do Núcleo- Semeando práticas para colher conhecimento	Wenceslau Braz	10/09/2025	10/09/2025	0,500
7698	08/09/2025	698,66	1793	SANDRA REGINA PEREIRA DE SOUZA	Participação do Cursos EQUALISAH: O Cuidado à Saude do Homem em Contexto de Violencia e a Proteção de Meninas e Mulheres no Ambito da APS	Curitiba	08/09/2025	10/09/2025	1,500
7699	08/09/2025	652,11	1794	KATIANE KEYT VIEIRA SIMÕES	Participação do Cursos EQUALISAH: O Cuidado à Saude do Homem em Contexto de Violencia e a Proteção de Meninas e Mulheres no Ambito da APS	Curitiba	08/09/2025	10/09/2025	3,000
7762	17/09/2025	77,63	1828	ELISANDRA MARIA BARBOSA	Acompanhar paciente ao Hospital da Zona Sul de Londrina	Londrina	15/09/2025	15/09/2025	0,500
Nº NE.	**Data Empenho**	**Valor**	**Nº Diária**	**Beneficiário**	**Finalidade**	**Destino**	**Data Saída**	**Data Retorno**	**Qtdade**
7763	17/09/2025	77,63	1715	ELISANDRA MARIA BARBOSA	Acompanhar paciente à Santa Casa de Jacarezinho	Jacarezinho	02/09/2025	03/09/2025	0,500
7902	25/09/2025	931,54	1798	DIANA MARIA PICON CAMPOS	Participação do Curso Summit Educação Sicred 2025 `` Arvore do Conhecimento´´	Curitiba	16/09/2025	17/09/2025	2,000
7903	25/09/2025	77,63	1859	JANETE APARECIDA DE CARVALHO	Participação do evento intermunicipal sobre o Setembro Amarelo	Jacarezinho	17/09/2025	17/09/2025	0,500
7934	29/09/2025	77,63	1899	ADRIANO VIEIRA	Transporte de pacientes para atendimento médico em Jacarezinho	Jacarezinho	17/09/2025	17/09/2025	0,500
7935	29/09/2025	54,34	1900	ADRIANO VIEIRA	Transporte de paciente para consulta medica em Santo Antonio da Platina	Santo Antônio da Platina	25/09/2025	25/09/2025	0,500
7936	29/09/2025	77,63	1901	ADRIANO VIEIRA	Transporte de pacientes para atendimento médico em Jacarezinho	Jacarezinho	29/09/2025	29/09/2025	0,500
7937	29/09/2025	54,34	1870	ANDERSON AMARAL	Transporte de pacientes para exames médicos CMDI	Ibaiti	22/09/2025	22/09/2025	0,500
7938	29/09/2025	77,63	1871	ANDERSON AMARAL	Transporte de Pacientes para consulta médica em Londrina	Londrina	23/09/2025	23/09/2025	0,500
7939	29/09/2025	77,63	1872	ANDERSON AMARAL	Transporte de pacientes para consulta médica em Jacarezinho	Jacarezinho	24/09/2025	24/09/2025	0,500
7940	29/09/2025	77,63	1873	ANDERSON AMARAL	Transporte de Pacientes para consulta médica em Londrina	Londrina	25/09/2025	25/09/2025	0,500
7941	29/09/2025	108,69	1874	ANDERSON AMARAL	Transporte de pacientes para consulta médica em Curitiba	Curitiba	26/09/2025	26/09/2025	0,500
7942	29/09/2025	54,34	1875	ANIBAL JOSE DA SILVA	Transporte de paciente para consulta medica em Santo Antonio da Platina	Santo Antônio da Platina	22/09/2025	22/09/2025	0,500
7943	29/09/2025	77,63	1876	ANIBAL JOSE DA SILVA	Transporte de Pacientes para atendimento médico em Londrina	Londrina	23/09/2025	23/09/2025	0,500
7944	29/09/2025	54,34	1877	ANIBAL JOSE DA SILVA	Transporte de paciente para realização de hemodiálise - Instituto do Rim	Santo Antônio da Platina	24/09/2025	24/09/2025	0,500
7945	29/09/2025	108,69	1878	BENICIO DA SILVA	Transporte de pacientes para consulta médica em Curitiba	Curitiba	22/09/2025	22/09/2025	0,500
7946	29/09/2025	54,34	1879	BENICIO DA SILVA	Transporte de paciente para consulta medica em Santo Antonio da Platina	Santo Antônio da Platina	23/09/2025	23/09/2025	0,500
7947	29/09/2025	77,63	1880	BENICIO DA SILVA	Transporte de pacientes para exames médico em Londrina	Londrina	24/09/2025	24/09/2025	0,500
7948	29/09/2025	54,34	1881	BENICIO DA SILVA	Transporte de paciente para exames médico - Arapoti	Arapoti	25/09/2025	25/09/2025	0,500
7949	29/09/2025	108,69	1882	BENICIO DA SILVA	Transporte de paciente para consulta medica em Sorocaba	Sorocaba	26/09/2025	26/09/2025	0,500
Nº NE.	**Data Empenho**	**Valor**	**Nº Diária**	**Beneficiário**	**Finalidade**	**Destino**	**Data Saída**	**Data Retorno**	**Qtdade**
7950	29/09/2025	54,34	1883	BENICIO DA SILVA	Transporte de paciente para exames médico -	Arapoti	27/09/2025	27/09/2025	0,500

					Arapoti				
7951	29/09/2025	77,63	1884	CIDIONEI JOSÉ DIONIZIO	Transporte de Pacientes para consulta médica em Londrina, Arapongas	Londrina	22/09/2025	22/09/2025	0,500
7952	29/09/2025	54,34	1885	EMERSON DE AZEVEDO	Transporte de munícipes para realização de perícia médica na previdência social	Jaguariaíva	22/09/2025	22/09/2025	0,500
7953	29/09/2025	54,34	1886	EMERSON DE AZEVEDO	Transporte de paciente para exames médico - Arapoti	Arapoti	23/09/2025	23/09/2025	0,500
7954	29/09/2025	54,34	1887	EMERSON DE AZEVEDO	Levar munícipe para pericia medica na previdência social em Ibaiti	Ibaiti	26/09/2025	26/09/2025	0,500
7956	29/09/2025	54,34	1888	FLAVIA PAULA DOS SANTOS	Acompanhar paciente para exames médicos CMDI	Ibaiti	24/09/2025	24/09/2025	0,500
7957	29/09/2025	108,69	1889	GILBERTO RODRIGUES DOS SANTOS	Transporte de pacientes para consulta médica em Curitiba	Curitiba	23/09/2025	23/09/2025	0,500
7958	29/09/2025	54,34	1890	GILBERTO RODRIGUES DOS SANTOS	Transporte de pacientes para atendimento médico em Ibaiti	Ibaiti	24/09/2025	24/09/2025	0,500
7959	29/09/2025	77,63	1891	GILBERTO RODRIGUES DOS SANTOS	Transporte de pacientes para consulta medica em Londrina e Arapongas	Arapongas	25/09/2025	25/09/2025	0,500
7960	29/09/2025	77,63	1892	GILBERTO RODRIGUES DOS SANTOS	Transporte de pacientes para consulta médica em Jacarezinho	Jacarezinho	26/09/2025	26/09/2025	0,500
7961	29/09/2025	116,45	1893	LENI MATILDE DA SILVA DIAS	Acompanhamento de pacientes para implante dentário	Apucarana	25/09/2025	25/09/2025	0,500
7962	29/09/2025	194,08	1894	LUCIANO REIS E SILVA	Transporte de familiar à Casa Lar - Itaporanga SP	Itaporanga	26/09/2025	26/09/2025	0,500
7963	29/09/2025	77,63	1895	MARCIO DA SILVA	Transporte de pacientes para consulta medica em Arapongas	Arapongas	22/09/2025	22/09/2025	0,500
7964	29/09/2025	77,63	1896	MARCIO DA SILVA	Transporte de paciente para consulta médica - Ponta Grossa	Ponta Grossa	23/09/2025	23/09/2025	0,500
7965	29/09/2025	54,34	1897	MARCIO DA SILVA	Transporte de paciente para consulta médica - Arapoti	Arapoti	24/09/2025	24/09/2025	0,500
7966	29/09/2025	108,69	1898	MARCIO DA SILVA	Transporte de pacientes para atendimento médico em Curitiba	Curitiba	25/09/2025	25/09/2025	0,500
7967	29/09/2025	77,63	1902	RENATO AUGUSTO DE OLIVEIRA	Transporte de paciente para consulta médica - Ponta Grossa	Ponta Grossa	19/09/2025	19/09/2025	0,500
7968	29/09/2025	54,34	1903	RENATO AUGUSTO DE OLIVEIRA	Jogo de Futsal da Copa Norte de Futsal de Base 2025 na cidade na cidade de Carlópolis -Pr	Carlópolis	20/09/2025	20/09/2025	0,500
7969	29/09/2025	77,63	1904	RENATO AUGUSTO DE OLIVEIRA	Transporte de pacientes para atendimento médico em Bandeirantes - Pr	Bandeirantes	26/09/2025	26/09/2025	0,500
Nº NE.	**Data Empenho**	**Valor**	**Nº Diária**	**Beneficiário**	**Finalidade**	**Destino**	**Data Saída**	**Data Retorno**	**Qtdade**
7970	29/09/2025	54,34	1905	REGINALDO MADUREIRA	Transporte de pacientes para exames médicos CMDI	Ibaiti	12/09/2025	12/09/2025	0,500
8312	30/09/2025	54,34	1906	ANDERSON AMARAL	Transporte de paciente para realização de hemodiálise - Instituto do Rim	Santo Antônio da Platina	29/09/2025	29/09/2025	0,500
8313	30/09/2025	77,63	1922	ANDERSON AMARAL	Transporte de pacientes para realização de consulta médica em Andirá	Andirá	30/09/2025	30/09/2025	0,500
8314	30/09/2025	77,63	1907	BENICIO DA SILVA	Transporte de pacientes para exames médico em Londrina	Londrina	29/09/2025	29/09/2025	0,500
8315	30/09/2025	77,63	1923	BENICIO DA SILVA	Transporte de pacientes para exames médico em Londrina	Londrina	30/09/2025	30/09/2025	0,500
8316	30/09/2025	54,34	1924	CIDIONEI JOSÉ DIONIZIO	Transporte de pacientes para exames médicos CMDI	Ibaiti	23/09/2025	23/09/2025	0,500
8317	30/09/2025	54,34	1925	CIDIONEI JOSÉ DIONIZIO	Transporte de pacientes para exames médicos CMDI	Ibaiti	25/09/2025	25/09/2025	0,500
8318	30/09/2025	54,34	1926	CIDIONEI JOSÉ DIONIZIO	Transporte de paciente para realização de hemodiálise - Instituto do Rim	Santo Antônio da Platina	26/09/2025	26/09/2025	0,500
8319	30/09/2025	108,69	1927	CIDIONEI JOSÉ DIONIZIO	Transporte de pacientes para consulta médica em Curitiba	Curitiba	29/09/2025	29/09/2025	0,500
8320	30/09/2025	54,34	1928	CIDIONEI JOSÉ DIONIZIO	Transporte de paciente para atendimento médico na Clinica Amarante	Ibaiti	30/09/2025	30/09/2025	0,500
8321	30/09/2025	108,69	1910	GILBERTO RODRIGUES DOS SANTOS	Transporte de paciente para consulta medica no Hospital Amaral de Carvalho em Jaú - Sp	Jaú	29/09/2025	29/09/2025	0,500
8322	30/09/2025	77,63	1911	GILBERTO RODRIGUES DOS SANTOS	Transporte de pacientes para consulta médica em Jacarezinho	Jacarezinho	30/09/2025	30/09/2025	0,500
8323	30/09/2025	77,63	1929	MARCIO DA SILVA	Transporte de paciente para exames em Apucarana	Apucarana	26/09/2025	26/09/2025	0,500
8324	30/09/2025	77,63	1930	MARCIO DA SILVA	Transporte de paciente para exames em Apucarana	Apucarana	29/09/2025	29/09/2025	0,500
8325	30/09/2025	54,34	1908	CLELIA APARECIDA GASPERONI	Acompanhar paciente para exames médicos CMDI	Ibaiti	21/09/2025	21/09/2025	0,500
8326	30/09/2025	54,34	1909	FLAVIA PAULA DOS SANTOS	Acompanhar paciente para exames médicos CMDI	Ibaiti	27/09/2025	27/09/2025	0,500
8327	30/09/2025	54,34	1912	LUCIANO REIS E SILVA	Transporte de paciente para consulta médica - Arapoti	Arapoti	30/09/2025	30/09/2025	0,500

Valor Entidade: 7.180,78

Valor Total: 7.180,78

JOSÉ LÁZARO FERRAZ	*NELTON SHISHITO*	*DIRNEY CRUZ DE SOUZA*
..759-**	***.***.669-**	***.***.669-**
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador

Publicado por:
Neuri José Dos Santos
Código Identificador: AE0E90D6

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
CONTROLE DE DIÁRIAS 10

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

Demonstrativo das Diárias Concedidas — **Período:** 01/10/2025 **até** 31/10/2025

Nº NE.	Data Empenho	Valor	Nº Diária	Beneficiário	Finalidade	Destino	Data Saída	Data Retorno	Qtdade
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA									
8488	03/10/2025	116,45	1949	FABIANA APARECIDA FERREIRA	Reunião técnica sobre agravos de notificações	Jacarezinho	26/09/2025	26/09/2025	0,500
8489	03/10/2025	116,45	1950	FABIANA APARECIDA FERREIRA	Reunião técnica sobre agravos de notificações	Jacarezinho	30/09/2025	30/09/2025	0,500
8490	03/10/2025	77,63	1951	JULIANA RODRIGUES DE	Curso de capacitação em Epidemiologia em	Jacarezinho	26/09/2025	26/09/2025	0,500

				SOUZA	Jacarezinho				
8491	03/10/2025	77,63	1952	RENATA KOPROSKI GRILLO LOPES	Buscar medicamentos para a Farmacia Municipal	Jacarezinho	29/09/2025	29/09/2025	0,500
8615	22/10/2025	108,69	1991	CIDIONEI JOSÉ DIONIZIO	Transporte de pacientes para consulta médica em Curitiba	Curitiba	24/09/2025	24/09/2025	0,500
8616	22/10/2025	77,63	2035	JEOVANA MARIA NUNES DA GUIA	Workshop Hipertensão na gestação	Jacarezinho	25/09/2025	25/09/2025	0,500
8617	22/10/2025	54,34	2036	KATIANE KEYT VIEIRA SIMÕES	I Simpósio de segurança do paciente do Norte Pioneiro em Santo Antônio da Platina	Santo Antônio da Platina	12/09/2025	12/09/2025	0,500
8618	22/10/2025	77,63	2037	KATIANE KEYT VIEIRA SIMÕES	Participação em capacitação sobre o setembro amarelo	Jacarezinho	17/09/2025	17/09/2025	0,500
8619	22/10/2025	54,34	2038	KATIANE KEYT VIEIRA SIMÕES	Capacitação do grupo sobre saúde mental na cidade de Wenceslau Brás	Wenceslau Braz	19/09/2025	19/09/2025	0,500
8752	28/10/2025	54,34	2107	ANDERSON AMARAL	Transporte de paciente para consulta médica - Arapoti	Arapoti	22/10/2025	22/10/2025	0,500
8753	28/10/2025	77,63	2108	ANDERSON AMARAL	Transporte de pacientes para consulta médica em Jacarezinho	Jacarezinho	23/10/2025	23/10/2025	0,500
8754	28/10/2025	77,63	2109	ANDERSON AMARAL	Transporte de paciente para consulta médica em Campo Mourão - Pr	Campo Mourão	24/10/2025	24/10/2025	0,500
8755	28/10/2025	77,63	2110	ANIBAL JOSE DA SILVA	Transporte de pacientes para consulta médica em Jacarezinho	Jacarezinho	22/10/2025	22/10/2025	0,500
8756	28/10/2025	77,63	2111	ANIBAL JOSE DA SILVA	Transporte de pacientes para consulta medica em Londrina e Arapongas	Arapongas	23/10/2025	23/10/2025	0,500
8757	28/10/2025	77,63	2113	BENICIO DA SILVA	Transporte de pacientes para exames médico em Londrina	Londrina	22/10/2025	22/10/2025	0,500
8758	28/10/2025	77,63	2114	BENICIO DA SILVA	Transporte de pacientes para exames médico em Jacarezinho	Jacarezinho	23/10/2025	23/10/2025	0,500
8759	28/10/2025	108,69	2115	BENICIO DA SILVA	Transporte de pacientes para consulta médica em Curitiba	Curitiba	24/10/2025	24/10/2025	0,500
8760	28/10/2025	77,63	2116	CIDIONEI JOSÉ DIONIZIO	Transporte de pacientes para exames no Hospital dos Olhos em Jacarezinho	Jacarezinho	07/10/2025	07/10/2025	0,500
8761	28/10/2025	108,69	2117	GILBERTO RODRIGUES DOS SANTOS	Transporte de pacientes para exames médico em Curitiba	Curitiba	23/10/2025	23/10/2025	0,500

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

Demonstrativo das Diárias Concedidas — **Período:** 01/10/2025 **até** 31/10/2025

Nº NE.	Data Empenho	Valor	Nº Diária	Beneficiário	Finalidade	Destino	Data Saída	Data Retorno	Qtdade
8762	28/10/2025	77,63	2118	GILBERTO RODRIGUES DOS SANTOS	Transporte de pacientes para consulta médica em Jacarezinho	Jacarezinho	24/10/2025	24/10/2025	0,500
8763	28/10/2025	77,63	2120	MARCIO DA SILVA	Transporte de paciente para consulta médica em Apucarana	Apucarana	23/10/2025	23/10/2025	0,500
8764	28/10/2025	77,63	2112	AUGUSTO CESAR MARTINS GONCALVES	Conferir e retirar medicamentos - 19ª Regional de Saúde	Jacarezinho	23/10/2025	23/10/2025	0,500
8765	28/10/2025	77,63	2121	MICHELLE DE MORAIS	Buscar vacinas	Jacarezinho	22/10/2025	22/10/2025	0,500
8766	28/10/2025	77,63	2122	NATHALIA ESTEFANI MENDES DE MORAES	Acompanhar paciente em cirurgia do olho em Jacarezinho	Jacarezinho	24/10/2025	24/10/2025	0,500
8767	28/10/2025	77,63	2125	RENATA KOPROSKI GRILLO LOPES	Reunião técnica de alinhamento das ações da assistência farmaceutica	Jacarezinho	24/10/2025	24/10/2025	0,500
8768	28/10/2025	54,34	2126	UBIRAJARA DE SOUZA MOLEDA	Acompanhar paciente em realização de exames no CEDI	Santo Antônio da Platina	23/10/2025	23/10/2025	0,500
8769	28/10/2025	54,34	2127	UBIRAJARA DE SOUZA MOLEDA	Acompanhar paciente para exames médicos CMDI	Ibaiti	25/10/2025	25/10/2025	0,500
8770	28/10/2025	54,34	2119	LUCIANO REIS E SILVA	Transporte de munícipes para realização de perícia médica INSS	Jaguariaíva	28/10/2025	28/10/2025	0,500
8771	28/10/2025	77,63	2123	PRISCILA FERNANDA DOS SANTOS	Viagem de acolhimento institucional via judicial na cidade de Cornélio Procópio PR	Cornélio Procópio	10/10/2025	11/10/2025	0,500
8772	28/10/2025	77,63	2124	PRISCILA FERNANDA DOS SANTOS	Reunião para alinhamento com a Casa Lar na cidade de Cornélio Procópio PR	Cornélio Procópio	15/10/2025	15/10/2025	0,500
8983	30/10/2025	760,80	2146	ALAN SILVEIRA DE SANTANA	Curso de capacitação para formação de agentes de contratação/pregoeiro	Curitiba	04/11/2025	07/11/2025	3,500
8984	30/10/2025	760,80	2147	SILVIO SANDRO DE SOUZA	Curso de capacitação para formação de agentes de contratação/pregoeiro	Curitiba	04/11/2025	07/11/2025	3,500
9017	30/10/2025	62,10	1857	FABIOLA DE CASTRO DANO	I Simpósio de segurança do paciente do Norte Pioneiro em Santo Antônio da Platina	Santo Antônio da Platina	12/09/2025	12/09/2025	0,500
9018	30/10/2025	54,34	1851	MICHELLE DE MORAIS	Curso de Capacitação na sala de vacinas	Santo Antônio da Platina	17/09/2025	17/09/2025	0,500
9019	30/10/2025	54,34	1852	MICHELLE DE MORAIS	Curso de Capacitação na sala de vacinas	Santo Antônio da Platina	16/09/2025	16/09/2025	0,500
9020	30/10/2025	77,63	1711	DORLY DE ASSIS MACHADO	Buscar vacinas	Jacarezinho	02/09/2025	02/09/2025	0,500
9021	30/10/2025	54,34	1812	ALICE APARECIDA BRAGA	Curso de Capacitação de vacinas	Santo Antônio da Platina	16/09/2025	16/09/2025	0,500
9022	30/10/2025	54,34	1813	ALICE APARECIDA BRAGA	Curso de Capacitação de vacinas	Santo Antônio da Platina	17/09/2025	17/09/2025	0,500
9023	30/10/2025	116,45	1739	ELIO ROBERTO VACILOTO	Reunião para licenciamento da estrada do Bairro Mangueirinha	Jacarezinho	09/09/2025	09/09/2025	0,500

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

Demonstrativo das Diárias Concedidas — **Período:** 01/10/2025 **até** 31/10/2025

Nº NE.	Data Empenho	Valor	Nº Diária	Beneficiário	Finalidade	Destino	Data Saída	Data Retorno	Qtdade
9024	30/10/2025	62,10	1716	ELIO ROBERTO VACILOTO	REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ASSISTENCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE	Santo Antônio da Platina	05/09/2025	05/09/2025	0,500
9025	30/10/2025	54,34	1723	JEVERSON MANOEL ROLIM BENTO	Transporte de pacientes para atendimento médico em Ibaiti	Ibaiti	01/09/2025	01/09/2025	0,500
9026	30/10/2025	77,63	1743	JEVERSON MANOEL ROLIM BENTO	Transporte de pacientes para consulta médica em Londrina	Londrina	09/09/2025	09/09/2025	0,500
9027	30/10/2025	77,63	1843	LEILA DAS GRAÇAS DA SILVA	Participação no encontro do alinhamento dos agentes de credito da sala do empreendedor do Norte Pioneiro	Jacarezinho	18/09/2025	18/09/2025	0,500
9028	30/10/2025	54,34	1840	JOSE APARECIDO DO NASCIMENTO	Jogo de Futsal da Copa Norte de Futsal de Base 2025 na cidade na cidade de Carlópolis -Pr	Carlópolis	20/09/2025	20/09/2025	0,500
9049	30/10/2025	54,34	1712	EMERSON DE AZEVEDO	Transporte de paciente pra consulta no oftalmologista em Jaguariaíva	Jaguariaíva	01/09/2025	01/09/2025	0,500
9050	30/10/2025	54,34	1713	EMERSON DE AZEVEDO	Levar munícipe para pericia medica na previdência social em Ibaiti	Ibaiti	02/09/2025	02/09/2025	0,500
9051	30/10/2025	54,34	1714	EMERSON DE AZEVEDO	Transporte de munícipes para realização de perícia médica na previdência social	Jaguariaíva	05/09/2025	05/09/2025	0,500
9052	30/10/2025	54,34	1741	EMERSON DE AZEVEDO	Transporte de paciente pra consulta no oftalmologista em Jaguariaíva	Jaguariaíva	09/09/2025	09/09/2025	0,500

9053	30/10/2025	77,63	1797	EMERSON DE AZEVEDO	Transporte de da Equipe de Proteção Especial, Saúde, Educação e Cras para evento intermunicipal setembro amarelo	Jacarezinho	17/09/2025	17/09/2025	0,500
9054	30/10/2025	108,69	1778	EMERSON DE AZEVEDO	Transporte de familiar à Casa Lar - Itaporanga SP	Itaporanga	12/09/2025	12/09/2025	0,500
9055	30/10/2025	54,34	1740	EMERSON DE AZEVEDO	Transporte de munícipe para receber beneficio em Siqueira Campos	Siqueira Campos	08/09/2025	08/09/2025	0,500
9056	30/10/2025	77,63	1829	ESTER MENDES DE OLIVEIRA	Compras para a Secretaria de Ação Social e Crás em Londrina	Londrina	24/09/2025	24/09/2025	0,500
9057	30/10/2025	116,45	1831	FLAVIANA DA SILVA ALVES	Compras para a Secretaria de Ação Social e Crás em Londrina	Londrina	24/09/2025	24/09/2025	0,500
9058	30/10/2025	232,89	1832	FLAVIANA DA SILVA ALVES	Reunião na Secretaria da Mulher em Curitiba	Curitiba	26/09/2025	26/09/2025	0,500
9059	30/10/2025	62,10	1833	FLAVIANA DA SILVA ALVES	Palestra presencial sobre ´´Uma historia que vale a pena ser escrita ``	Santo Antônio da Platina	29/09/2025	29/09/2025	0,500
9062	30/10/2025	77,63	1858	JAQUELINE ROVIGATTI DE ALMEIDA	Participação do evento intermunicipal sobre o Setembro Amarelo	Jacarezinho	17/09/2025	17/09/2025	0,500
9063	30/10/2025	77,63	1860	LEILA DE CASSIA AZEVEDO E SILVA	Participação do evento intermunicipal sobre o Setembro Amarelo	Jacarezinho	17/09/2025	17/09/2025	0,500

ESTADO DO PARANÁ

Data: 01/12/2025

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

Demonstrativo das Diárias Concedidas — **Período:** 01/10/2025 **até** 31/10/2025

Nº NE.	Data Empenho	Valor	Nº Diária	Beneficiário	Finalidade	Destino	Data Saída	Data Retorno	Qtdade
9064	30/10/2025	54,34	1727	LUCIANO REIS E SILVA	Transporte de paciente pra consulta no oftalmologista em Jaguariaíva	Jaguariaíva	03/09/2025	03/09/2025	0,500
9065	30/10/2025	54,34	1728	LUCIANO REIS E SILVA	Transporte de munícipe para receber beneficio em Siqueira Campos	Siqueira Campos	04/09/2025	04/09/2025	0,500
9066	30/10/2025	54,34	1795	LUCIANO REIS E SILVA	Transporte de paciente para consulta medica em Santo Antonio da Platina	Santo Antônio da Platina	17/09/2025	17/09/2025	0,500
9067	30/10/2025	54,34	1844	LUCIANO REIS E SILVA	Transporte de municipes para realização de perícia médica INSS	Jaguariaíva	19/09/2025	19/09/2025	0,500
9068	30/10/2025	54,34	1866	LUCIANO REIS E SILVA	Transporte de municipes para visitação à familiar em cadeia publica	Jaguariaíva	25/09/2025	25/09/2025	0,500
9069	30/10/2025	194,08	1745	LUCIANO REIS E SILVA	Levar paciente para consulta médica em Curitiba	Curitiba	09/09/2025	09/09/2025	0,500
9070	30/10/2025	77,63	1783	LUCIANO REIS E SILVA	Transporte de pacientes para consulta médica em Jacarezinho	Jacarezinho	16/09/2025	16/09/2025	0,500
9071	30/10/2025	77,63	1796	LUCIANO REIS E SILVA	Transporte de municipe para pericia no INSS em Castro	Castro	18/09/2025	18/09/2025	0,500
9072	30/10/2025	77,63	1845	LUCIANO REIS E SILVA	Transporte de adolescente para exame médico em Jacarezinho	Jacarezinho	22/09/2025	22/09/2025	0,500
9073	30/10/2025	54,34	1744	LUCIANO REIS E SILVA	Transporte de munícipe para visita no hospital em Siqueira Campos	Siqueira Campos	08/09/2025	08/09/2025	0,500
9074	30/10/2025	77,63	1861	PRISCILA FERNANDA DOS SANTOS	Participação do evento intermunicipal sobre o Setembro Amarelo	Jacarezinho	17/09/2025	17/09/2025	0,500
9075	30/10/2025	77,63	1863	VALERIA IRACEMA CORREA	Participação do evento intermunicipal sobre o Setembro Amarelo	Jacarezinho	17/09/2025	17/09/2025	0,500
9076	30/10/2025	77,63	1799	CLEVERSON DE VASCONCELLOS	Prestar socorro a um veículo da saúde	Arapongas	10/09/2025	10/09/2025	0,500
9077	30/10/2025	108,69	1800	CLEVERSON DE VASCONCELLOS	Buscar paciente de alta médica em Curitiba	Curitiba	15/09/2025	15/09/2025	0,500
9078	30/10/2025	54,34	1738	ADRIANO VIEIRA	Transporte de pacientes para atendimento médico em Ibaiti	Ibaiti	04/09/2025	04/09/2025	0,500
9080	30/10/2025	77,63	1742	FABIO JUNIOR DIAS	Retirada de documentos de identidade - Instituto de Identificação	Jacarezinho	11/09/2025	11/09/2025	0,500
9081	30/10/2025	77,63	1864	FABIO JUNIOR DIAS	Retirada de documentos de identidade - Instituto de Identificação	Jacarezinho	25/09/2025	25/09/2025	0,500
9082	30/10/2025	310,53	1868	PAULO ROBERTO CAMPOS	Retirar veículo para a secretaria da educação	Curitiba	22/09/2025	22/09/2025	0,500
9083	30/10/2025	310,53	1869	JOSE LAZARO FERRAZ	Retirar veículo para a secretaria da educação	Curitiba	22/09/2025	22/09/2025	0,500

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

Demonstrativo das Diárias Concedidas — **Período:** 01/10/2025 **até** 31/10/2025

Nº NE.	Data Empenho	Valor	Nº Diária	Beneficiário	Finalidade	Destino	Data Saída	Data Retorno	Qtdade
9084	30/10/2025	77,63	1709	CLELIA APARECIDA GASPERONI	Acompanhar paciente ao Hospital Evangelico de Londrina	Londrina	03/09/2025	04/09/2025	0,500
9085	30/10/2025	54,34	1710	DIELEM LETICIA DA ROCHA	Acompanhar paciente para exame de imagem no CMDI	Ibaiti	02/09/2025	02/09/2025	0,500
9086	30/10/2025	54,34	1827	DIELEM LETICIA DA ROCHA	Acompanhar paciente para exame de imagem no CMDI	Ibaiti	22/09/2025	22/09/2025	0,500
9087	30/10/2025	77,63	1826	DIELEM LETICIA DA ROCHA	Acompanhar paciente ao Hospital Universitário de Londrina	Londrina	20/09/2025	20/09/2025	0,500
9088	30/10/2025	54,34	1777	ELENICE MADALENA AYME	Acompanhar paciente para exames médicos CMDI	Ibaiti	10/09/2025	10/09/2025	0,500
9089	30/10/2025	54,34	1717	FLAVIA PAULA DOS SANTOS	Acompanhar paciente para exames médicos CMDI	Ibaiti	06/09/2025	06/09/2025	0,500
9090	30/10/2025	77,63	1830	FLAVIA PAULA DOS SANTOS	Acompanhar paciente para internamento à Santa Casa de Jacarezinho	Jacarezinho	21/09/2025	22/09/2025	0,500
9091	30/10/2025	54,34	1724	JULIANA RODRIGUES DE SOUZA	Curso de atenção e vigilância em saúde dos acidentes por animais peçonhentos Santo Antônio da Platina	Santo Antônio da Platina	04/09/2025	04/09/2025	0,500
9092	30/10/2025	62,10	1782	LENI MATILDE DA SILVA DIAS	I Simpósio de segurança do paciente do Norte Pioneiro em Santo Antônio da Platina	Santo Antônio da Platina	12/09/2025	12/09/2025	0,500
9093	30/10/2025	54,34	1789	MARIA DAS DORES DA SILVA	Acompanhar gestante ao Hospital São José - Carlópolis	Carlópolis	09/09/2025	09/09/2025	0,500
9095	30/10/2025	77,63	1733	RENATA KOPROSKI GRILLO LOPES	Buscar medicamentos para a Farmacia Municipal	Jacarezinho	03/09/2025	03/09/2025	0,500
9096	30/10/2025	77,63	1734	RENATA KOPROSKI GRILLO LOPES	Buscar medicamentos para a Farmacia Municipal	Jacarezinho	04/09/2025	04/09/2025	0,500
9097	30/10/2025	77,63	1853	RENATA KOPROSKI GRILLO LOPES	Buscar medicamentos para a Farmacia Municipal	Jacarezinho	16/09/2025	16/09/2025	0,500
9098	30/10/2025	54,34	1790	RENATA KOPROSKI GRILLO LOPES	I Simpósio de segurança do paciente do Norte Pioneiro em Santo Antônio da Platina	Santo Antônio da Platina	12/09/2025	12/09/2025	0,500
9099	30/10/2025	54,34	1791	UBIRAJARA DE SOUZA MOLEDA	Acompanhar paciente para exames médicos CMDI	Ibaiti	11/09/2025	11/09/2025	0,500
9100	30/10/2025	54,34	1792	UBIRAJARA DE SOUZA MOLEDA	Acompanhar paciente para exames médicos CMDI	Ibaiti	13/09/2025	13/09/2025	0,500
9101	30/10/2025	54,34	1854	UBIRAJARA DE SOUZA MOLEDA	Acompanhar paciente para exames médicos CMDI	Ibaiti	21/09/2025	21/09/2025	0,500

9102	30/10/2025	54,34	1736	UBIRAJARA DE SOUZA MOLEDA	Acompanhar paciente para exames médicos CMDI	Ibaiti	03/09/2025	03/09/2025	0,500
9104	30/10/2025	77,63	1855	ALLINE FRANCIELLY DOS SANTOS	Participação do evento intermunicipal sobre o Setembro Amarelo	Jacarezinho	17/09/2025	17/09/2025	0,500
9105	30/10/2025	116,45	1814	ELIANE APARECIDA LOPES FERRAZ	Compras para a Secretaria de Ação Social e Crás em Londrina	Londrina	24/09/2025	24/09/2025	0,500

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

Demonstrativo das Diárias Concedidas — **Período:** 01/10/2025 **até** 31/10/2025

Nº NE.	Data Empenho	Valor	Nº Diária	Beneficiário	Finalidade	Destino	Data Saída	Data Retorno	Qtdade
9106	30/10/2025	232,89	1815	ELIANE APARECIDA LOPES FERRAZ	Reunião na Secretaria da Mulher em Curitiba	Curitiba	26/09/2025	26/09/2025	0,500
9107	30/10/2025	62,10	1816	ELIANE APARECIDA LOPES FERRAZ	Palestra presencial sobre ´´Uma historia que vale a pena ser escrita ``	Santo Antônio da Platina	29/09/2025	29/09/2025	0,500
9108	30/10/2025	108,69	1856	EVERALDO JOSE DE OLIVEIRA	Transporte de pacientes para consulta médica em Curitiba	Curitiba	21/09/2025	21/09/2025	0,500
9109	30/10/2025	54,34	1825	DANIEL INOCENCIO DE OLIVEIRA	Jogo de Futsal da Copa Norte de Futsal de Base 2025 na cidade na cidade de Carlópolis -Pr	Carlópolis	20/09/2025	20/09/2025	0,500
9110	30/10/2025	77,63	1689	ANDERSON AMARAL	Transporte de Pacientes para consulta médica em Londrina	Londrina	01/09/2025	01/09/2025	0,500
9111	30/10/2025	77,63	1692	ANDERSON AMARAL	Transporte de Paciente para cirurgia no Hospital do cancer em Londrina	Londrina	04/09/2025	04/09/2025	0,500
9112	30/10/2025	77,63	1802	ANDERSON AMARAL	Transporte de Pacientes para consulta médica em Londrina	Londrina	16/09/2025	16/09/2025	0,500
9113	30/10/2025	77,63	1803	ANDERSON AMARAL	Transporte de Pacientes para consulta médica em Londrina	Londrina	17/09/2025	17/09/2025	0,500
9114	30/10/2025	54,34	1690	ANDERSON AMARAL	Transporte de paciente para atendimento médico no Hospital Regional	Santo Antônio da Platina	02/09/2025	02/09/2025	0,500
9115	30/10/2025	54,34	1691	ANDERSON AMARAL	Transporte de paciente para realização de hemodiálise - Instituto do Rim	Santo Antônio da Platina	03/09/2025	03/09/2025	0,500
9116	30/10/2025	54,34	1760	ANDERSON AMARAL	Transporte de paciente para realização de hemodiálise - Instituto do Rim	Santo Antônio da Platina	08/09/2025	08/09/2025	0,500
9117	30/10/2025	54,34	1761	ANDERSON AMARAL	Transporte de pacientes para atendimento médico em Ibaiti	Ibaiti	09/09/2025	09/09/2025	0,500
9118	30/10/2025	54,34	1763	ANDERSON AMARAL	Transporte de paciente para consulta e internamento Hospital São José - Carlópolis	Carlópolis	11/09/2025	11/09/2025	0,500
9119	30/10/2025	54,34	1764	ANDERSON AMARAL	Transporte de paciente para consulta medica em Santo Antonio da Platina	Santo Antônio da Platina	12/09/2025	12/09/2025	0,500
9120	30/10/2025	54,34	1817	ANDERSON AMARAL	Transporte de paciente para realização de exame em Siqueira Campos	Siqueira Campos	18/09/2025	18/09/2025	0,500
9121	30/10/2025	108,69	1762	ANDERSON AMARAL	Transporte de pacientes para consulta médica em Curitiba	Curitiba	10/09/2025	10/09/2025	0,500
9122	30/10/2025	108,69	1818	ANDERSON AMARAL	Transporte de pacientes para consulta médica em Curitiba	Curitiba	19/09/2025	19/09/2025	0,500
9123	30/10/2025	54,34	1865	ANDERSON AMARAL	Transporte de paciente para atendimento médico em Jaguariaíva	Jaguariaíva	05/09/2025	05/09/2025	0,500
9124	30/10/2025	77,63	1694	ANIBAL JOSE DA SILVA	Transporte de Pacientes para atendimento médico em Londrina	Londrina	01/09/2025	01/09/2025	0,500

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

Demonstrativo das Diárias Concedidas — **Período:** 01/10/2025 **até** 31/10/2025

Nº NE.	Data Empenho	Valor	Nº Diária	Beneficiário	Finalidade	Destino	Data Saída	Data Retorno	Qtdade
9125	30/10/2025	77,63	1696	ANIBAL JOSE DA SILVA	Transporte de Pacientes para atendimento médico em Londrina	Londrina	03/09/2025	03/09/2025	0,500
9128	30/10/2025	77,63	1698	ANIBAL JOSE DA SILVA	Transporte de Pacientes para atendimento médico em Londrina	Londrina	05/09/2025	05/09/2025	0,500
9129	30/10/2025	77,63	1765	ANIBAL JOSE DA SILVA	Transporte de Pacientes para atendimento médico em Londrina	Londrina	08/09/2025	08/09/2025	0,500
9130	30/10/2025	77,63	1766	ANIBAL JOSE DA SILVA	Transporte de pacientes para consulta médica em Jacarezinho	Jacarezinho	09/09/2025	09/09/2025	0,500
9131	30/10/2025	77,63	1767	ANIBAL JOSE DA SILVA	Transporte de pacientes para consulta medica em Londrina e Arapongas	Arapongas	10/09/2025	10/09/2025	0,500
9132	30/10/2025	77,63	1805	ANIBAL JOSE DA SILVA	Transporte de pacientes para consulta médica em Jacarezinho	Jacarezinho	17/09/2025	09/09/2025	0,500
9133	30/10/2025	77,63	1819	ANIBAL JOSE DA SILVA	Transporte de Pacientes para atendimento médico em Londrina	Londrina	18/09/2025	18/09/2025	0,500
9134	30/10/2025	54,34	1695	ANIBAL JOSE DA SILVA	Transporte de paciente para realização de exame em Siqueira Campos	Siqueira Campos	02/09/2025	02/09/2025	0,500
9135	30/10/2025	54,34	1697	ANIBAL JOSE DA SILVA	Transporte de pacientes para exame médico em Ibaiti	Ibaiti	04/09/2025	04/09/2025	0,500
9136	30/10/2025	54,34	1804	ANIBAL JOSE DA SILVA	Transporte de paciente para consulta médica em Carlópolis	Carlópolis	15/09/2025	15/09/2025	0,500
9137	30/10/2025	54,34	1820	ANIBAL JOSE DA SILVA	Transporte de paciente para realização de hemodiálise - Instituto do Rim	Santo Antônio da Platina	19/09/2025	19/09/2025	0,500
9138	30/10/2025	465,77	1768	ANIBAL JOSE DA SILVA	Transporte de paciente para atendimento médico em São Paulo - SP	São Paulo	12/09/2025	12/09/2025	1,000
9139	30/10/2025	77,63	1701	BENICIO DA SILVA	Transporte de paciente à Santa Casa de Jacarezinho	Jacarezinho	03/09/2025	03/09/2025	0,500
9140	30/10/2025	77,63	1769	BENICIO DA SILVA	Transporte de pacientes para exames médico em Jacarezinho	Jacarezinho	09/09/2025	09/09/2025	0,500
9141	30/10/2025	77,63	1770	BENICIO DA SILVA	Transporte de pacientes para exames médico em Londrina	Londrina	11/09/2025	11/09/2025	0,500
9142	30/10/2025	77,63	1807	BENICIO DA SILVA	Transporte de pacientes para realização de consulta médica em Andirá	Andirá	16/09/2025	16/09/2025	0,500
9143	30/10/2025	77,63	1823	BENICIO DA SILVA	Transporte de pacientes para exames médico em Londrina	Londrina	19/09/2025	19/09/2025	0,500
9144	30/10/2025	108,69	1702	BENICIO DA SILVA	Transporte de pacientes para consulta médica em Curitiba	Curitiba	04/09/2025	04/09/2025	0,500

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

Demonstrativo das Diárias Concedidas — **Período:** 01/10/2025 **até** 31/10/2025

Nº NE.	Data Empenho	Valor	Nº Diária	Beneficiário	Finalidade	Destino	Data Saída	Data Retorno	Qtdade
9145	30/10/2025	108,69	1806	BENICIO DA SILVA	Transporte de pacientes para consulta médica em Curitiba	Curitiba	15/09/2025	15/09/2025	0,500
9146	30/10/2025	108,69	1808	BENICIO DA SILVA	Transporte de pacientes para consulta médica em Curitiba	Curitiba	17/09/2025	17/09/2025	0,500
9147	30/10/2025	54,34	1699	BENICIO DA SILVA	Transporte de paciente para realização de hemodiálise - Instituto do Rim	Santo Antônio da Platina	01/09/2025	01/09/2025	0,500
9148	30/10/2025	54,34	1700	BENICIO DA SILVA	Transporte de pacientes para atendimento médico em Ibaiti	Ibaiti	02/09/2025	02/09/2025	0,500
9149	30/10/2025	54,34	1703	BENICIO DA SILVA	Transporte de paciente para exames médico - Arapoti	Arapoti	05/09/2025	05/09/2025	0,500
9150	30/10/2025	54,34	1771	BENICIO DA SILVA	Transporte de paciente para exames médico - Arapoti	Arapoti	12/09/2025	12/09/2025	0,500

9151	30/10/2025	77,63	1704	CIDIONEI JOSÉ DIONIZIO	Transporte de pacientes para consulta médica em Londrina	Londrina	01/09/2025	01/09/2025	0,500
9152	30/10/2025	77,63	1706	CIDIONEI JOSÉ DIONIZIO	Transporte de paciente para internamento no Hospital Santa Alice - Santa Mariana	Santa Mariana	03/09/2025	03/09/2025	0,500
9153	30/10/2025	77,63	1707	CIDIONEI JOSÉ DIONIZIO	Transporte de paciente para consulta médica - Ponta Grossa	Ponta Grossa	04/09/2025	04/09/2025	0,500
9154	30/10/2025	77,63	1773	CIDIONEI JOSÉ DIONIZIO	Transporte de pacientes para consulta médica em Londrina	Londrina	09/09/2025	09/09/2025	0,500
9155	30/10/2025	77,63	1774	CIDIONEI JOSÉ DIONIZIO	Transporte de pacientes para consulta médica em Jacarezinho	Jacarezinho	11/09/2025	11/09/2025	0,500
9156	30/10/2025	77,63	1775	CIDIONEI JOSÉ DIONIZIO	Transporte de Pacientes para consulta médica em Londrina, Arapongas e Apucarana	Londrina	12/09/2025	12/09/2025	0,500
9157	30/10/2025	54,34	1809	CIDIONEI JOSÉ DIONIZIO	Transporte de paciente para intermnamento Hospital São José - Carlópolis	Carlópolis	15/09/2025	15/09/2025	0,500
9158	30/10/2025	54,34	1708	CIDIONEI JOSÉ DIONIZIO	Transporte de paciente para realização de hemodiálise - Instituto do Rim	Santo Antônio da Platina	05/09/2025	05/09/2025	0,500
9159	30/10/2025	54,34	1772	CIDIONEI JOSÉ DIONIZIO	Transporte de paciente para atendimento médico em Jaguariaíva	Jaguariaíva	08/09/2025	08/09/2025	0,500
9160	30/10/2025	54,34	1776	CIDIONEI JOSÉ DIONIZIO	Transporte de paciente para consulta médica - Arapoti	Arapoti	13/09/2025	13/09/2025	0,500
9161	30/10/2025	54,34	1811	CIDIONEI JOSÉ DIONIZIO	Transporte de pacientes para atendimento médico em Ibaiti	Ibaiti	17/09/2025	17/09/2025	0,500
9162	30/10/2025	54,34	1822	CIDIONEI JOSÉ DIONIZIO	Transporte de paciente para consulta médica - Arapoti	Arapoti	19/09/2025	19/09/2025	0,500
9163	30/10/2025	108,69	1705	CIDIONEI JOSÉ DIONIZIO	Transporte de pacientes para consulta médica em Curitiba	Curitiba	02/09/2025	02/09/2025	0,500

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

Demonstrativo das Diárias Concedidas — **Período:** 01/10/2025 **até** 31/10/2025

Nº NE.	Data Empenho	Valor	Nº Diária	Beneficiário	Finalidade	Destino	Data Saída	Data Retorno	Qtdade
9164	30/10/2025	108,69	1810	CIDIONEI JOSÉ DIONIZIO	Transporte de pacientes para consulta médica em Curitiba	Curitiba	16/09/2025	16/09/2025	0,500
9165	30/10/2025	108,69	1821	CIDIONEI JOSÉ DIONIZIO	Transporte de pacientes para consulta médica em Curitiba	Curitiba	18/09/2025	18/09/2025	0,500
9166	30/10/2025	108,69	1718	GILBERTO RODRIGUES DOS SANTOS	Transporte de paciente para consulta médica em Ourinhos - SP	Ourinhos	01/09/2025	01/09/2025	0,500
9167	30/10/2025	108,69	1722	GILBERTO RODRIGUES DOS SANTOS	Transporte de pacientes para consulta médica em Curitiba	Curitiba	05/09/2025	05/09/2025	0,500
9168	30/10/2025	108,69	1780	GILBERTO RODRIGUES DOS SANTOS	Transporte de paciente para consulta médica em Ourinhos - SP	Ourinhos	10/09/2025	10/09/2025	0,500
9169	30/10/2025	77,63	1719	GILBERTO RODRIGUES DOS SANTOS	Transporte de pacientes para consulta médica em Londrina	Londrina	02/09/2025	02/09/2025	0,500
9170	30/10/2025	77,63	1779	GILBERTO RODRIGUES DOS SANTOS	Transporte de pacientes para consulta médica em Jacarezinho	Jacarezinho	09/09/2025	09/09/2025	0,500
9171	30/10/2025	77,63	1834	GILBERTO RODRIGUES DOS SANTOS	Transporte de pacientes para consulta médica em Jacarezinho	Jacarezinho	11/09/2025	11/09/2025	0,500
9172	30/10/2025	77,63	1835	GILBERTO RODRIGUES DOS SANTOS	Transporte de pacientes para consulta médica em Londrina	Londrina	15/09/2025	15/09/2025	0,500
9173	30/10/2025	77,63	1837	GILBERTO RODRIGUES DOS SANTOS	Transporte de pacientes para consulta médica em Londrina	Londrina	17/09/2025	17/09/2025	0,500
9174	30/10/2025	77,63	1838	GILBERTO RODRIGUES DOS SANTOS	Transporte de pacientes para consulta médica em Londrina	Londrina	18/09/2025	18/09/2025	0,500
9175	30/10/2025	54,34	1720	GILBERTO RODRIGUES DOS SANTOS	Transporte de pacientes para atendimento médico em Ibaiti	Ibaiti	03/09/2025	03/09/2025	0,500
9176	30/10/2025	54,34	1721	GILBERTO RODRIGUES DOS SANTOS	Transporte de paciente para atendimento médico no Hospital Regional	Santo Antônio da Platina	04/09/2025	04/09/2025	0,500
9177	30/10/2025	54,34	1836	GILBERTO RODRIGUES DOS SANTOS	Transporte de pacientes para atendimento médico em Ibaiti	Ibaiti	16/09/2025	16/09/2025	0,500
9178	30/10/2025	54,34	1839	GILBERTO RODRIGUES DOS SANTOS	Transporte de paciente para realização de hemodiálise - Instituto do Rim	Santo Antônio da Platina	22/09/2025	22/09/2025	0,500
9179	30/10/2025	54,34	1781	KELLY DA SILVA SCARTON	I Simpósio de segurança do paciente do Norte Pioneiro em Santo Antônio da Platina	Santo Antônio da Platina	12/09/2025	12/09/2025	0,500
9180	30/10/2025	54,34	1725	KELLY DA SILVA SCARTON	Curso de atenção e vigilância em saúde dos acidentes por animais peçonhentos Santo Antônio da Platina	Santo Antônio da Platina	04/09/2025	04/09/2025	0,500
9181	30/10/2025	54,34	1841	KELLY DA SILVA SCARTON	Curso de Capacitação na sala de vacinas	Santo Antônio da Platina	16/09/2025	16/09/2025	0,500
9182	30/10/2025	77,63	1842	KELLY DA SILVA SCARTON	Participação do evento intermunicipal sobre o Setembro Amarelo	Jacarezinho	17/09/2025	17/09/2025	0,500

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

Demonstrativo das Diárias Concedidas — **Período:** 01/10/2025 **até** 31/10/2025

Nº NE.	Data Empenho	Valor	Nº Diária	Beneficiário	Finalidade	Destino	Data Saída	Data Retorno	Qtdade
9183	30/10/2025	54,34	1731	MARCIO DA SILVA	Transporte de pacientes para exames médicos CMDI	Ibaiti	02/09/2025	02/09/2025	0,500
9184	30/10/2025	54,34	1784	MARCIO DA SILVA	Transporte de pacientes para atendimento médico em Ibaiti	Ibaiti	05/09/2025	05/09/2025	0,500
9185	30/10/2025	54,34	1786	MARCIO DA SILVA	Transporte de paciente para realização de hemodiálise - Instituto do Rim	Santo Antônio da Platina	10/09/2025	10/09/2025	0,500
9186	30/10/2025	54,34	1846	MARCIO DA SILVA	Transporte de paciente para realização de hemodiálise - Instituto do Rim	Santo Antônio da Platina	15/09/2025	15/09/2025	0,500
9187	30/10/2025	77,63	1732	MARCIO DA SILVA	Transporte de equipe de pacientes para atendimento médico em Londrina e Rolandia	Rolândia	04/09/2025	04/09/2025	0,500
9188	30/10/2025	77,63	1785	MARCIO DA SILVA	Transporte de pacientes para consulta médica em Londrina	Londrina	09/09/2025	09/09/2025	0,500
9189	30/10/2025	77,63	1788	MARCIO DA SILVA	Transporte de pacientes para consulta médica em Jacarezinho	Jacarezinho	12/09/2025	12/09/2025	0,500
9190	30/10/2025	77,63	1847	MARCIO DA SILVA	Transporte de pacientes para consulta medica em Arapongas	Arapongas	16/09/2025	16/09/2025	0,500
9191	30/10/2025	77,63	1850	MARCIO DA SILVA	Transporte de pacientes para consulta medica em Arapongas	Arapongas	19/09/2025	19/09/2025	0,500
9192	30/10/2025	108,69	1730	MARCIO DA SILVA	Transporte de pacientes para atendimento médico em Curitiba	Curitiba	01/09/2025	01/09/2025	0,500
9193	30/10/2025	108,69	1787	MARCIO DA SILVA	Transporte de pacientes para atendimento médico em Curitiba	Curitiba	11/09/2025	11/09/2025	0,500
9194	30/10/2025	108,69	1848	MARCIO DA SILVA	Levar veículo para revisão de garantia	Curitiba	17/09/2025	17/09/2025	0,500
9195	30/10/2025	108,69	1849	MARCIO DA SILVA	Transporte de paciente para consulta médica em Ourinhos - SP	Ourinhos	18/09/2025	18/09/2025	0,500
9196	30/10/2025	116,45	1862	SANDRA REGINA PEREIRA DE SOUZA	Participação da 5° Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Regional	Jacarezinho	18/09/2025	18/09/2025	0,500
9197	30/10/2025	232,89	2106	VAGNER GRAVENA	Encontro com o Governador para Cerimônia de anúncio de investimentos na área da educação	Curitiba	21/10/2025	21/10/2025	0,500
9198	30/10/2025	232,89	2019	JOSE LAZARO FERRAZ	Reunião na Regional da Cohapar em Ponta Grossa	Ponta Grossa	14/10/2025	14/10/2025	0,500
9199	30/10/2025	310,53	2105	JOSE LAZARO FERRAZ	Encontro com o Governador para Cerimônia de anúncio	Curitiba	21/10/2025	21/10/2025	0,500

					de investimentos na área da educação				
9200	30/10/2025	77,63	1941	FABIO JUNIOR DIAS	Retirada de documentos de identidade - Instituto de Identificação	Jacarezinho	06/10/2025	06/10/2025	0,500

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

Demonstrativo das Diárias Concedidas — **Período:** 01/10/2025 **até** 31/10/2025

Nº NE.	Data Empenho	Valor	Nº Diária	Beneficiário	Finalidade	Destino	Data Saída	Data Retorno	Qtdade
9201	30/10/2025	77,63	2065	FABIO JUNIOR DIAS	Retirada de documentos de identidade - Instituto de Identificação	Jacarezinho	23/10/2025	23/10/2025	0,500
9202	30/10/2025	77,63	1958	ALLEX ASSIS DE OLIVEIRA	Reunião na Regional da Cohapar em Ponta Grossa	Ponta Grossa	14/10/2025	14/10/2025	0,500
9203	30/10/2025	116,45	1966	FABIANE PEREIRA FIGUEIREDO	Reunião na Regional da Cohapar em Ponta Grossa	Ponta Grossa	14/10/2025	14/10/2025	0,500
9204	30/10/2025	54,34	2018	JOSE APARECIDO DO NASCIMENTO	Acompanhar jogadores de futebol de campo Sub 17 da liga regional da amizade na cidade de Siqueira Campos	Siqueira Campos	11/10/2025	11/10/2025	0,500
9205	30/10/2025	54,34	2073	JOSE APARECIDO DO NASCIMENTO	Acompanhar jogadores de futsal da Copa Norte de Futsal de Base Sub 11 2025	Ibaiti	18/10/2025	18/10/2025	0,500
9206	30/10/2025	77,63	1953	ADRIANO VIEIRA	Transporte de pacientes para atendimento médico em Jacarezinho	Jacarezinho	02/10/2025	02/10/2025	0,500
9207	30/10/2025	77,63	1954	ADRIANO VIEIRA	Transporte de pacientes para atendimento médico em Jacarezinho	Jacarezinho	06/10/2025	06/10/2025	0,500
9208	30/10/2025	77,63	2039	ADRIANO VIEIRA	Transporte de pacientes para atendimento médico em Jacarezinho	Jacarezinho	13/10/2025	13/10/2025	0,500
9209	30/10/2025	77,63	2041	ADRIANO VIEIRA	Transporte de pacientes para atendimento médico em Jacarezinho	Jacarezinho	17/10/2025	17/10/2025	0,500
9210	30/10/2025	54,34	2040	ADRIANO VIEIRA	Transporte de paciente para atendimento médico em Jaguariaíva	Jaguariaíva	14/10/2025	14/10/2025	0,500
9211	30/10/2025	54,34	1955	ADRIANO VIEIRA	Transporte de paciente para consulta medica em Santo Antonio da Platina	Santo Antônio da Platina	09/10/2025	09/10/2025	0,500
9212	30/10/2025	77,63	1956	ALEXANDRE MAGNO DE SOUZA	Transporte de pacientes para atendimento médico em Jacarezinho	Jacarezinho	08/10/2025	08/10/2025	0,500
9213	30/10/2025	77,63	1957	ALEXANDRE MAGNO DE SOUZA	Transporte de pacientes para atendimento médico em Jacarezinho	Jacarezinho	09/10/2025	09/10/2025	0,500
9214	30/10/2025	54,34	1920	REGINALDO MADUREIRA	Transporte de paciente para atendimento médico em Arapoti	Arapoti	02/10/2025	02/10/2025	0,500
9215	30/10/2025	77,63	2030	REGINALDO MADUREIRA	Transporte de pacientes para atendimento Hospital de Olhos	Jacarezinho	09/10/2025	09/10/2025	0,500
9216	30/10/2025	310,50	1960	ARLETE APARECIDA PEDROZO LUIZ	IV Encontro de Cultura do Interior do Paraná- ECIP	Maringá	02/10/2025	03/10/2025	2,000
9217	30/10/2025	54,34	2000	DANIEL INOCENCIO DE OLIVEIRA	Acompanhar jogadores de futebol de campo Sub 17 da liga regional da amizade na cidade de Siqueira Campos	Siqueira Campos	11/10/2025	11/10/2025	0,500
9218	30/10/2025	54,34	2062	DANIEL INOCENCIO DE OLIVEIRA	Acompanhar jogadores de futsal da Copa Norte de Futsal de Base Sub 11 2025	Ibaiti	18/10/2025	18/10/2025	0,500

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

Demonstrativo das Diárias Concedidas — **Período:** 01/10/2025 **até** 31/10/2025

Nº NE.	Data Empenho	Valor	Nº Diária	Beneficiário	Finalidade	Destino	Data Saída	Data Retorno	Qtdade
9219	30/10/2025	54,34	2029	RAFAEL CAIQUE CIZILHA	Acompanhar jogadores de futebol de campo Sub 17 da liga regional da amizade na cidade de Siqueira Campos	Siqueira Campos	11/10/2025	11/10/2025	0,500
9220	30/10/2025	77,63	1915	EMERSON DE AZEVEDO	Transporte de paciente para perícia médica na previdencia social em Ponta Grossa	Ponta Grossa	02/10/2025	02/10/2025	0,500
9221	30/10/2025	54,34	1963	EMERSON DE AZEVEDO	Transporte de munícipes para realização de perícia médica na previdência social	Jaguariaíva	06/10/2025	06/10/2025	0,500
9222	30/10/2025	54,34	2004	EMERSON DE AZEVEDO	Transporte de munícipes para realização de perícia médica na previdência social em Jaguariaíva	Jaguariaíva	13/10/2025	13/10/2025	0,500
9223	30/10/2025	54,34	2063	EMERSON DE AZEVEDO	Levar munícipe para pericia medica na previdência social em Ibaiti	Ibaiti	17/10/2025	17/10/2025	0,500
9224	30/10/2025	77,63	2003	EMERSON DE AZEVEDO	Viagem de acolhimento institucional via judicial na cidade de Cornélio Procópio PR	Cornélio Procópio	10/10/2025	11/10/2025	0,500
9225	30/10/2025	54,34	1964	EMERSON DE AZEVEDO	Transporte de munícipe para receber beneficio em Siqueira Campos	Siqueira Campos	07/10/2025	07/10/2025	0,500
9226	30/10/2025	77,63	2070	JAQUELINE ROVIGATTI DE ALMEIDA	Viagem de acolhimento institucional via judicial na cidade de Cornélio Procópio PR	Cornélio Procópio	10/10/2025	11/10/2025	0,500
9227	30/10/2025	77,63	2071	JAQUELINE ROVIGATTI DE ALMEIDA	Viagem de acolhimento institucional via judicial na cidade de Cornélio Procópio PR	Cornélio Procópio	15/10/2025	15/10/2025	0,500
9228	30/10/2025	54,34	2028	PRISCILA FERNANDA DOS SANTOS	Reunião com a Casa Lar de Ibaiti	Ibaiti	09/10/2025	09/10/2025	0,500
9229	30/10/2025	77,63	1918	LUCIANO REIS E SILVA	Levar Munícipe no Departamento de Estradas e Rodagens -DER em Piraí do Sul	Piraí do Sul	01/10/2025	01/10/2025	0,500
9230	30/10/2025	194,08	1919	LUCIANO REIS E SILVA	Levar remédios para interno na Casa Lar - Itaporanga SP	Itaporanga	03/10/2025	03/10/2025	0,500
9231	30/10/2025	54,34	1944	LUCIANO REIS E SILVA	Transporte de munícipes à Previdencia Social em Jaguariaiva	Jaguariaíva	07/10/2025	07/10/2025	0,500
9232	30/10/2025	54,34	2080	LUCIANO REIS E SILVA	Transporte de municipes para realização de perícia médica INSS	Jaguariaíva	16/10/2025	16/10/2025	0,500
9233	30/10/2025	54,34	2082	LUCIANO REIS E SILVA	Transporte de municipes para realização de perícia médica INSS	Jaguariaíva	23/10/2025	23/10/2025	0,500
9234	30/10/2025	77,63	1969	LUCIANO REIS E SILVA	Transporte de pacientes para atendimento médico em Jacarezinho	Jacarezinho	08/10/2025	08/10/2025	0,500
9235	30/10/2025	54,34	1970	LUCIANO REIS E SILVA	Transporte de pacientes para exames médicos CMDI	Ibaiti	09/10/2025	09/10/2025	0,500
9236	30/10/2025	54,34	2081	LUCIANO REIS E SILVA	Transporte de paciente para consulta medica em Santo Antonio da Platina	Santo Antônio da Platina	17/10/2025	17/10/2025	0,500

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

Demonstrativo das Diárias Concedidas — **Período:** 01/10/2025 **até** 31/10/2025

Nº NE.	Data Empenho	Valor	Nº Diária	Beneficiário	Finalidade	Destino	Data Saída	Data Retorno	Qtdade
9238	30/10/2025	77,63	2042	ALEXANDRE INOCENCIO DE CAMARGO	Acompanhamento de um adolescente na Casa Lar na cidade de Cornélio Procópio PR	Cornélio Procópio	10/10/2025	11/10/2025	0,500
9239	30/10/2025	77,63	2092	ROSEMARA DE AZEVEDO	Acompanhamento de um adolescente na Casa Lar na cidade de Cornélio Procópio PR	Cornélio Procópio	10/10/2025	11/10/2025	0,500
9240	30/10/2025	77,63	2094	VANDERLEI DE AZEVEDO	Acompanhamento de um adolescente na Casa Lar na cidade de Cornélio Procópio PR	Cornélio Procópio	10/10/2025	11/10/2025	0,500
9241	30/10/2025	77,63	1916	LEILA DAS GRAÇAS DA SILVA	Participação no encontro do alinhamento dos agentes de credito da sala do empreendedor do Norte Pioneiro	Jacarezinho	02/10/2025	02/10/2025	0,500
9242	30/10/2025	62,10	1940	ELIO ROBERTO VACILOTO	Reunião sobre GAEMA/ Junho Verde 2026	Santo Antônio da Platina	02/10/2025	02/10/2025	0,500

9243	30/10/2025	116,45	1962	ELIO ROBERTO VACILOTO	Reunião do IAT- Licenciamentos ambientais	Jacarezinho	10/10/2025	10/10/2025	0,500
9244	30/10/2025	54,34	2064	EVERALDO JOSE DE OLIVEIRA	Acompanhar jogadores de futsal da Copa Norte de Futsal de Base Sub 11 2025	Ibaiti	18/10/2025	18/10/2025	0,500
9245	30/10/2025	77,63	2075	JULIO CEZAR MENDES DE MORAIS	Transporte de alunos do CCM Newton Sampaio para um torneio de handebol	Andirá	04/10/2025	04/10/2025	0,500
9246	30/10/2025	77,63	2076	JULIO CEZAR MENDES DE MORAIS	Transporte de alunos para visita no centro de eventos Pref Jose Antonio de Oliveira em Jacarezinho	Jacarezinho	09/10/2025	09/10/2025	0,500
9247	30/10/2025	77,63	1972	RENATO AUGUSTO DE OLIVEIRA	Transporte de pacientes para atendimento médico em Jacarezinho	Jacarezinho	06/10/2025	06/10/2025	0,500
9248	30/10/2025	77,63	1974	RENATO AUGUSTO DE OLIVEIRA	Transporte de paciente para consulta médica - Ponta Grossa	Ponta Grossa	03/10/2025	03/10/2025	0,500
9249	30/10/2025	77,63	2031	RENATO AUGUSTO DE OLIVEIRA	Transporte de grupo de escoteiros para a cidade de Castro	Castro	10/10/2025	10/10/2025	0,500
9250	30/10/2025	77,63	2032	RENATO AUGUSTO DE OLIVEIRA	Buscar grupo de escoteiros na cidade de Castro	Castro	12/10/2025	12/10/2025	0,500
9251	30/10/2025	54,34	2090	RENATO AUGUSTO DE OLIVEIRA	Acompanhar jogadores de futebol de campo Sub 17 da liga regional da amizade na cidade de Siqueira Campos	Siqueira Campos	11/10/2025	11/10/2025	0,500
9259	30/10/2025	108,69	2091	RENATO AUGUSTO DE OLIVEIRA	Transporte de pacientes para atendimento médico em Curitiba	Curitiba	15/10/2025	15/10/2025	0,500
9262	30/10/2025	108,69	2093	SILVIO NEI INOCENCIO MALAQUIAS	Levar munícipe em tratamento médico para consulta na cidade de São Bento do Sul Sc	São Bento do Sul	12/10/2025	12/10/2025	0,500
9265	30/10/2025	698,67	2002	ELIANE APARECIDA LOPES FERRAZ	I Congresso dos Municípios do Paraná em Curitiba	Curitiba	07/10/2025	08/10/2025	1,500
9283	30/10/2025	116,45	2101	ELIANE APARECIDA LOPES FERRAZ	Reunião para alinhamento com a Casa Lar na cidade de Cornélio Procópio PR	Cornélio Procópio	15/10/2025	15/10/2025	0,500
9284	30/10/2025	232,89	2102	ELIANE APARECIDA LOPES FERRAZ	Reunião SEDIPI -Programa Recomeçar- para vítimas de violência doméstica	Curitiba	21/10/2025	21/10/2025	0,500

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

Demonstrativo das Diárias Concedidas — **Período:** 01/10/2025 **até** 31/10/2025

Nº NE.	Data Empenho	Valor	Nº Diária	Beneficiário	Finalidade	Destino	Data Saída	Data Retorno	Qtdade
9285	30/10/2025	54,34	1973	SUELLEN BRAGA PEREIRA NUNES	Reunião sobre Junho Verde 2026 com o tema Alimentação Sustentavel	Santo Antônio da Platina	02/10/2025	02/10/2025	0,500
9286	30/10/2025	77,63	1931	ALICE APARECIDA BRAGA	Buscar Vacinas - 19ª Regional de Saúde	Jacarezinho	03/10/2025	03/10/2025	0,500
9287	30/10/2025	54,34	2052	ANNA CLAUDIA GODINHO	Curso Oficina de formação de tutores planifica Sus em Joaquim Távora - Pr	Joaquim Távora	02/10/2025	02/10/2025	0,500
9288	30/10/2025	54,34	2077	KATIANE KEYT VIEIRA SIMÕES	Curso Oficina de formação de tutores planifica Sus em Joaquim Távora - Pr	Joaquim Távora	02/10/2025	02/10/2025	0,500
9289	30/10/2025	77,63	2078	KATIANE KEYT VIEIRA SIMÕES	Participação em capacitação sobre atualização das linhas de cuidado - ambulatório medico de especialidades	Jacarezinho	07/10/2025	07/10/2025	0,500
9290	30/10/2025	54,34	1913	ADRIANA APARECIDA ROSA DA SILVA	Curso Workshop Saúde Mental em Siqueira Campos	Siqueira Campos	01/10/2025	01/10/2025	0,500
9291	30/10/2025	54,34	1988	CARLA CARINA MESQUITA	Curso Workshop Saúde Mental em Siqueira Campos	Siqueira Campos	01/10/2025	01/10/2025	0,500
9292	30/10/2025	54,34	2007	GESSICA DE ANDRADE	Curso Workshop Saúde Mental em Siqueira Campos	Siqueira Campos	01/10/2025	01/10/2025	0,500
9293	30/10/2025	54,34	2008	GISELE TEIXEIRA	Curso Oficina de formação de tutores planifica Sus em Joaquim Távora - Pr	Joaquim Távora	02/10/2025	02/10/2025	0,500
9294	30/10/2025	54,34	2015	IEDA ASSUNCAO DIAS	Curso Workshop Saúde Mental em Siqueira Campos	Siqueira Campos	01/10/2025	01/10/2025	0,500
9295	30/10/2025	54,34	2016	JANAINA APARECIDA DE MIRANDA	Curso Workshop Saúde Mental em Siqueira Campos	Siqueira Campos	01/10/2025	01/10/2025	0,500
9296	30/10/2025	54,34	2017	JANAINA MAINARDES MICHALSKI	Curso Workshop Saúde Mental em Siqueira Campos	Siqueira Campos	01/10/2025	01/10/2025	0,500
9297	30/10/2025	54,34	2033	RODRIGO REIS E SILVA	Curso Workshop Saúde Mental em Siqueira Campos	Siqueira Campos	01/10/2025	01/10/2025	0,500
9299	30/10/2025	77,63	1998	CLELIA APARECIDA GASPERONI	Acompanhar paciente em atendimento médico na Santa Casa de Jacarezinho	Jacarezinho	09/10/2025	09/10/2025	0,500
9300	30/10/2025	77,63	2061	CLELIA APARECIDA GASPERONI	Acompanhar paciente ao Hospital Evangelico de Londrina	Londrina	14/10/2025	15/10/2025	0,500
9301	30/10/2025	77,63	1999	DAIANE DA SILVA GONÇALVES	Acompanhar pacientes para internamento na Santa Casa em Londrina	Londrina	11/10/2025	11/10/2025	0,500
9302	30/10/2025	62,10	1965	FABIANA APARECIDA FERREIRA	Reunião sobre controle da Dengue e aboviroses	Wenceslau Braz	07/10/2025	07/10/2025	0,500
9303	30/10/2025	54,34	1967	FLAVIA PAULA DOS SANTOS	Acompanhar paciente para exames médicos CMDI	Ibaiti	06/10/2025	06/10/2025	0,500
9304	30/10/2025	77,63	2005	FLAVIA PAULA DOS SANTOS	Acompanhar paciente para internamento no HU de Londrina	Londrina	07/10/2025	08/10/2025	0,500
9305	30/10/2025	77,63	2014	GISLAINE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ	Acompanhar paciente em atendimento médico em Jacarezinho	Jacarezinho	10/10/2025	10/10/2025	0,500

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

Demonstrativo das Diárias Concedidas — **Período:** 01/10/2025 **até** 31/10/2025

Nº NE.	Data Empenho	Valor	Nº Diária	Beneficiário	Finalidade	Destino	Data Saída	Data Retorno	Qtdade
9306	30/10/2025	54,34	2020	JULIANA RODRIGUES DE SOUZA	Reunião aviso epidemiologia sobre vetores	Wenceslau Braz	07/10/2025	07/10/2025	0,500
9307	30/10/2025	54,34	2021	JULIANA RODRIGUES DE SOUZA	Oficina de vigilância na cidade de Wenceslau Brás	Wenceslau Braz	10/10/2025	10/10/2025	0,500
9308	30/10/2025	77,63	2074	JULIANA RODRIGUES DE SOUZA	Levar amostra de exames da dengue no laboratório da Cisnorpi	Jacarezinho	17/10/2025	29/10/2025	0,500
9309	30/10/2025	116,45	2079	LENI MATILDE DA SILVA DIAS	Acompanhamento de pacientes para implante dentário	Apucarana	16/10/2025	16/10/2025	0,500
9310	30/10/2025	54,34	1948	UBIRAJARA DE SOUZA MOLEDA	Acompanhar paciente em realização de exames no CEDI	Santo Antônio da Platina	03/10/2025	03/10/2025	0,500
9311	30/10/2025	54,34	1975	UBIRAJARA DE SOUZA MOLEDA	Acompanhar paciente em realização de exames no CEDI	Santo Antônio da Platina	07/10/2025	07/10/2025	0,500
9312	30/10/2025	54,34	2096	UBIRAJARA DE SOUZA MOLEDA	Acompanhar paciente para exames médicos CMDI	Ibaiti	17/10/2025	17/10/2025	0,500
9313	30/10/2025	54,34	2097	UBIRAJARA DE SOUZA MOLEDA	Acompanhar paciente para exames médicos CMDI	Ibaiti	19/10/2025	19/10/2025	0,500
9314	30/10/2025	77,63	2034	UBIRAJARA DE SOUZA MOLEDA	Acompanhar paciente ao Hospital da Zona Sul de Londrina	Londrina	15/10/2025	15/10/2025	0,500
9315	30/10/2025	77,63	2095	UBIRAJARA DE SOUZA MOLEDA	Acompanhar paciente para internamento à Santa Casa de Jacarezinho	Jacarezinho	15/10/2025	15/10/2025	0,500
9316	30/10/2025	54,34	1914	CRISTIANO INOCENCIO LEAL	Curso Workshop Saúde Mental em Siqueira Campos	Siqueira Campos	01/10/2025	01/10/2025	0,500
9317	30/10/2025	54,34	2001	DIEGO FERNANDES DA SILVA	Curso Workshop Saúde Mental em Siqueira Campos	Siqueira Campos	01/10/2025	01/10/2025	0,500
9318	30/10/2025	54,34	2072	JEOVANA MARIA NUNES DA GUIA	Curso Workshop Saúde Mental em Siqueira Campos	Siqueira Campos	01/10/2025	01/10/2025	0,500
9319	30/10/2025	54,34	1917	NATHALIA ESTEFANI MENDES DE MORAES	Curso Workshop Saúde Mental em Siqueira Campos	Siqueira Campos	01/10/2025	01/10/2025	0,500
9320	30/10/2025	54,34	1921	SILVIA REGINA DE OLIVEIRA	Curso Workshop Saúde Mental em Siqueira Campos	Siqueira Campos	01/10/2025	01/10/2025	0,500
9321	30/10/2025	77,63	1971	RENATA KOPROSKI GRILLO LOPES	Buscar medicamentos para a Farmacia Municipal	Jacarezinho	03/10/2025	03/10/2025	0,500
9322	30/10/2025	77,63	2088	RENATA KOPROSKI GRILLO LOPES	Buscar medicamentos para a Farmacia Municipal	Jacarezinho	13/10/2025	13/10/2025	0,500
9323	30/10/2025	77,63	2089	RENATA KOPROSKI GRILLO LOPES	Buscar medicamentos para a Farmacia Municipal	Jacarezinho	16/10/2025	16/10/2025	0,500
9327	30/10/2025	54,34	2128	ANDERSON AMARAL	Transporte de paciente para realização de hemodiálise - Instituto do Rim	Santo Antônio da Platina	27/10/2025	27/10/2025	0,500
9328	30/10/2025	54,34	2129	ANDERSON AMARAL	Transporte de paciente para consulta médica - Arapoti	Arapoti	29/10/2025	29/10/2025	0,500
9329	30/10/2025	54,34	2130	ANIBAL JOSE DA SILVA	Transporte de pacientes para atendimento médico em Ibaiti	Ibaiti	28/10/2025	28/10/2025	0,500

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

Demonstrativo das Diárias Concedidas — **Período:** 01/10/2025 **até** 31/10/2025

Nº NE.	Data Empenho	Valor	Nº Diária	Beneficiário	Finalidade	Destino	Data Saída	Data Retorno	Qtdade
9330	30/10/2025	77,63	2131	BENICIO DA SILVA	Transporte de pacientes para consulta medica em Londrina e Arapongas	Arapongas	28/10/2025	28/10/2025	0,500
9331	30/10/2025	77,63	2132	BENICIO DA SILVA	Transporte de pacientes para exames médico em Jacarezinho	Jacarezinho	23/10/2025	29/10/2025	0,500
9332	30/10/2025	77,63	2133	CIDIONEI JOSÉ DIONIZIO	Transporte paciente em atendimento médico na Santa Casa de Jacarezinho	Jacarezinho	28/10/2025	28/10/2025	0,500
9333	30/10/2025	77,63	2149	GILBERTO RODRIGUES DOS SANTOS	Transporte de pacientes para consulta médica em Curitiba	Curitiba	28/10/2025	28/10/2025	0,500
9334	30/10/2025	77,63	2137	GILBERTO RODRIGUES DOS SANTOS	Transporte de pacientes para consulta médica em Jacarezinho	Jacarezinho	29/10/2025	29/10/2025	0,500
9335	30/10/2025	77,63	2142	MARCIO DA SILVA	Transporte de pacientes para consulta médica em Londrina	Londrina	27/10/2025	27/10/2025	0,500
9336	30/10/2025	77,63	2150	MARCIO DA SILVA	Transporte de paciente para consulta médica em Ourinhos - SP	Ourinhos	29/10/2025	29/10/2025	0,500
9337	30/10/2025	54,34	2134	DIELEM LETICIA DA ROCHA	Acompanhar paciente em realização de exames de imagem em Santo Antonio da Platina	Santo Antônio da Platina	14/10/2025	14/10/2025	0,500
9338	30/10/2025	77,63	2099	FABIANA APARECIDA FERREIRA	Capacitação da Ouvidoria/AIHS- 19ª Regional de Saúde	Jacarezinho	17/10/2025	17/10/2025	0,500
9339	30/10/2025	54,34	2135	FLAVIA PAULA DOS SANTOS	Acompanhar paciente para exames médicos CMDI	Ibaiti	09/10/2025	09/10/2025	0,500
9340	30/10/2025	54,34	2136	FLAVIA PAULA DOS SANTOS	Acompanhar paciente para exames médicos CMDI	Ibaiti	14/10/2025	14/10/2025	0,500
9341	30/10/2025	54,34	2138	GISLAINE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ	Acompanhar paciente em realização de exames de imagem em Santo Antonio da Platina	Santo Antônio da Platina	22/10/2025	22/10/2025	0,500
9342	30/10/2025	77,63	2139	GISLAINE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ	Acompanhar paciente em atendimento médico em Jacarezinho	Jacarezinho	28/10/2025	10/10/2025	0,500
9343	30/10/2025	77,63	2140	LEANDRO LUIZ PEREIRA	Curso de capacitação em Saúde do trabalhador	Jacarezinho	24/10/2025	24/10/2025	0,500
9344	30/10/2025	77,63	2148	LUIZ FERNANDO PEREIRA	Curso de capacitação em Saúde do trabalhador	Jacarezinho	24/10/2025	24/10/2025	0,500
9345	30/10/2025	77,63	2143	MARIA DAS DORES DA SILVA	Acompanhar paciente para internamento na Santa Casa de Londrina	Londrina	15/10/2025	15/10/2025	0,500
9346	30/10/2025	54,34	2144	UBIRAJARA DE SOUZA MOLEDA	Acompanhar paciente em realização de exames no CEDI	Santo Antônio da Platina	27/10/2025	27/10/2025	0,500
9347	30/10/2025	54,34	2145	UBIRAJARA DE SOUZA MOLEDA	Acompanhar paciente em realização de exames no CEDI	Santo Antônio da Platina	29/10/2025	29/10/2025	0,500
9348	30/10/2025	77,63	2151	ELIO ROBERTO VACILOTO	Reunião do IAT- Licenciamentos ambientais	Jacarezinho	22/10/2025	22/10/2025	0,500

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

Demonstrativo das Diárias Concedidas — **Período:** 01/10/2025 **até** 31/10/2025

Nº NE.	Data Empenho	Valor	Nº Diária	Beneficiário	Finalidade	Destino	Data Saída	Data Retorno	Qtdade
9349	30/10/2025	77,63	2098	GABRIEL HENRIQUE BARBOSA DE PAIVA	Palestra sobre frutas orgânicas e agricultura regenerativa	Jacarezinho	23/10/2025	23/10/2025	0,500
9350	30/10/2025	54,34	2141	LUCIANO REIS E SILVA	Transporte de municipes para realização de perícia médica INSS	Jaguariaíva	29/10/2025	29/10/2025	0,500
9397	31/10/2025	77,63	2152	ADRIANO VIEIRA	Transporte de paciente para atendimento médico- Cisnorpi	Jacarezinho	23/10/2025	23/10/2025	0,500
9398	31/10/2025	54,34	2154	ADRIANO VIEIRA	Transporte de jogadores de Futsal para jogo da Liga Regional de Base na cidade de Tomazina	Tomazina	29/10/2025	29/10/2025	0,500
9399	31/10/2025	77,63	2161	AUGUSTO CESAR MARTINS GONCALVES	Conferir e retirar medicamentos - 19ª Regional de Saúde	Jacarezinho	29/10/2025	29/10/2025	0,500
9400	31/10/2025	54,34	2164	CLELIA APARECIDA GASPERONI	Acompanhar paciente para exames médicos em Ibaiti	Ibaiti	24/10/2025	24/10/2025	0,500
9401	31/10/2025	116,45	2165	FABIANE PEREIRA FIGUEIREDO	Reunião na Regional do IAT em Jacarezinho	Jacarezinho	22/10/2025	22/10/2025	0,500
9406	31/10/2025	54,34	2195	JULIO CEZAR MENDES DE MORAIS	Transporte de alunos da Escola CEMIG para visitar a Unopar na cidade de Wenceslau Brás	Wenceslau Braz	29/10/2025	29/10/2025	0,500
9407	31/10/2025	54,34	2196	JULIO CEZAR MENDES DE MORAIS	Transporte de alunos para jogos na cidade de Arapoti	Arapoti	31/10/2025	31/10/2025	0,500
9409	31/10/2025	108,69	2197	RENATO AUGUSTO DE OLIVEIRA	Transporte de Pacientes para consulta médica - Assis- SP	Assis	06/11/2025	06/11/2025	0,500
9410	31/10/2025	108,69	2198	RENATO AUGUSTO DE OLIVEIRA	Transporte de pacientes para atendimento médico em Curitiba	Curitiba	10/11/2025	10/11/2025	0,500
Valor Entidade:		**26.930,01**							
Valor Total:		**26.930,01**							

JOSÉ LÁZARO FERRAZ	*NELTON SHISHITO*	*DIRNEY CRUZ DE SOUZA*
..759-**	***.***.669-**	***.***.669-**
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador

Publicado por:
Neuri José Dos Santos
Código Identificador:82CC7980

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DE GESTÃO DA CRIANÇA

ESTADO DO PARANÁ — Exercício de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA — Setembro à Outubro

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

CONSOLIDADO

Parâmetros: Organograma: [{"valor":"10002","descricao":"10002 / DIV PROJ À INF, JUVENTUDE, IDOSOS, DEFIC E MULHER"}]; Mês Fim: 10; Exercício: 2025; Despesa: E; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Consolidado: S; Tipo de Período: M; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Nível Natureza: 3; Mês Início: 09 - Versão: 40 de 11/11/2025 16:35:18

Especificações	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Empenhada		Saldos
			No Período	Até o Período	
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA					
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	**286.500,00**	**1.061.798,29**	**200.961,85**	**691.401,52**	**370.396,77**
10.002 - DIV PROJ À INF, JUVENTUDE, IDOSOS, DEFIC E MULHER	**286.500,00**	**1.061.798,29**	**200.961,85**	**691.401,52**	**370.396,77**
10.002.14 - DIREITOS DA CIDADANIA	286.500,00	1.061.798,29	200.961,85	691.401,52	370.396,77
10.002.14.243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	286.500,00	1.061.798,29	200.961,85	691.401,52	370.396,77
10.002.14.243.1301 - GESTÃO DE ASSISTÊNCIA A INFÂNCIA E JUVENTUDE	286.500,00	1.039.298,29	200.961,85	684.663,32	354.634,97
14.243.1301.2026 - FMDCA/MANUTENÇÃO DO CMDCA E CONSELHO TUTELAR	251.000,00	277.000,00	41.346,43	200.231,77	76.768,23
3.1.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	199.000,00	199.000,00	33.035,16	145.127,06	53.872,94
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	199.000,00	199.000,00	33.035,16	145.127,06	53.872,94
3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	43.000,00	69.000,00	8.311,27	55.104,71	13.895,29
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	43.000,00	43.000,00	843,78	40.137,22	2.862,78
00000-00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00	26.000,00	7.467,49	14.967,49	11.032,51
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	6.900,00	6.900,00	0,00	0,00	6.900,00
00501-00501.04.99.00.00.1.755.0000 - RECEITA DE ALIENAÇÃO ATIVOS	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00

14.243.1301.6001 - FMDCA/IMPLANT/MANUT. SIMASE E ASSIST. A INFÂNCIA E JUVENTUDE	35.500,00	762.298,29	159.615,42	484.431,55	277.866,74
3.1.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	20.000,00	406.000,00	37.452,80	347.405,60	58.594,40
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00	220.000,00	0,00	220.000,00	0,00
00000-00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00	186.000,00	37.452,80	127.405,60	58.594,40
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00	95.770,23	7.272,62	22.135,95	73.634,28
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00	10.000,00	922,62	3.634,37	6.365,63
00856-01011.09.04.05.18.1.661.0000 - FIA 2019 - INCENTIVO CMDCA/ CAPACITAÇÃO DE	0,00	37,97	0,00	37,97	0,00
00856-01011.09.04.05.18.2.661.0000 - FIA 2019 - INCENTIVO CMDCA/ CAPACITAÇÃO DE	0,00	1.357,15	0,00	1.357,15	0,00
00863-00879.09.04.05.04.1.661.0000 - SEDS/FIA/INCENTIVO SCFV 2021	0,00	23,62	0,00	23,62	0,00
Especificações	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Empenhada		Saldos
			No Período	Até o Período	
00863-00879.09.04.05.04.2.661.0000 - SEDS/FIA/INCENTIVO SCFV 2021	0,00	810,25	0,00	810,25	0,00
00867-00879.09.04.05.04.1.661.0000 - SEJUF/FIA/INCENTIVO PRIMEIRA INFÂNCIA	0,00	1.900,00	0,00	0,00	1.900,00
00867-00879.09.04.05.04.2.661.0000 - SEJUF/FIA/INCENTIVO PRIMEIRA INFÂNCIA	0,00	63.172,75	0,00	7.950,00	55.222,75
00873-00879.09.04.05.04.1.661.0000 - CEDCA/FIA/INC HIGIENE INTIMA	0,00	60,80	0,00	0,00	60,80
00873-00879.09.04.05.04.2.661.0000 - CEDCA/FIA/INC HIGIENE INTIMA	0,00	2.057,69	0,00	1.972,59	85,10
00884-00879.09.04.05.04.1.661.0000 - CEDCA/FIA 2025 - GARANTIA CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	16.350,00	6.350,00	6.350,00	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00	258.028,06	114.890,00	114.890,00	143.138,06
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
00881-00879.09.04.05.04.1.661.0000 - CEDCA INCENTIVO PRIMEIRA INFÂNCIA CRECHES	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
00881-00879.09.04.05.04.2.661.0000 - CEDCA INCENTIVO PRIMEIRA INFÂNCIA CRECHES	0,00	135.528,06	0,00	0,00	135.528,06
00884-00879.09.04.05.04.1.661.0000 - CEDCA/FIA 2025 - GARANTIA CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	116.500,00	114.890,00	114.890,00	1.610,00
10.002.14.243.2401 - PROGRAMA DE ACOLHIMENTO FAMILIAR PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	0,00	22.500,00	0,00	6.738,20	15.761,80
14.243.2401.2213 - PROGRAMA DE ACOLHIMENTO FAMILIAR PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	0,00	22.500,00	0,00	6.738,20	15.761,80
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	22.500,00	0,00	6.738,20	15.761,80
00000-00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00	22.500,00	0,00	6.738,20	15.761,80
Total Entidade:	**286.500,00**	**1.061.798,29**	**200.961,85**	**691.401,52**	**370.396,77**
Total Geral:	**286.500,00**	**1.061.798,29**	**200.961,85**	**691.401,52**	**370.396,77**
Nota(s) Explicativa(s):					

Publicado por:
Neuri José Dos Santos
Código Identificador:78DC70B0

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 408/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando a autorização contida na Portaria nº 360/2025 para a abertura de processo destinado contratação temporária de Motorista, Operário e Operador de Maquinas Pesadas;

Considerando o contido no Edital de abertura nº 137/2025 e a conclusão de todas as etapas do referido Processo Seletivo;

Considerando o contido no Edital nº 144/2025, que tornou público o resultado final e a classificação dos candidatos;
RESOLVE:
Art. 1º- HOMOLOGAR a classificação final do Processo Seletivo regido pelo Edital nº 137/2025, para contratação de Motorista, Operário e Operador de Maquinas Pesadas, conforme segue:

OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS				
Classific	**Nome do candidato**	**nº Insc.**	**D.NASC**	**Pontos**
1	JOSE ROBERTO DE AZEVEDO	39	30/04/1974	22,50

OPERARIO				
Classific	**Nome do candidato**	**nº Insc.**	**D.NASC**	**Pontos**
1	SERGIO APARECIDO DE OLIVEIRA	26	27/07/1983	20,00
2	DINAEL GENIS VIEIRA	13	08/03/1977	16,00
3	ELESSANDRO RENATO DE LIMA	59	09/12/1982	2,00
4	JOÃO CARLOS FERREIRA	35	19/12/1986	2,00
5	ORELIO GABRIEL	15	10/11/1978	1,00
6	ALISSON MOREIRA CARDOSO	53	20/07/2003	1,00
7	VITOR MANOEL DA SILVA CANELA	07	07/10/2004	1,00
8	MAURILIO FERREIRA DA ROSA	54	26/07/1969	0,00
9	RODRIGO JUNIOR GONÇALVES	55	25/03/1982	0,00
10	LUCIANA SILVA DO AMARAL FERREIRA	34	24/04/1984	0,00
11	GILBERTO RIBEIRO CAMILO	14	15/03/1985	0,00
12	JOSIEL APARECIDO DE OLIVEIRA	56	01/11/1992	0,00
13	LUIZ GUILHERME MENDES DE MORAES SILVEIRA	58	17/08/1995	0,00
14	DHIEGO DA SILVA FERNANDES	12	26/11/1995	0,00
15	BRAYAN INACIO FERREIRA DE LIMA	57	03/03/2007	0,00
16	ANDRE OTAVIO DA SILVA	60	25/07/2007	0,00

MOTORISTA				
Classific	**Nome do candidato**	**nº Insc.**	**D.NASC**	**Pontos**
1	DEUDE APARECIDO MARCONDES	18	26/02/1957	28,50
2	BENICIO DA SILVA	10	15/10/1980	28,50
3	DHIEGO VIEIRA MATOS	06	09/10/1986	28,50
4	REGINALDO MADUREIRA	36	09/02/1985	27,00
5	ENIO ANDRONIC	31	11/11/1967	26,50
6	MARCIO DA SILVA	11	06/12/1983	26,50

7	NATANAEL VITOR PEREIRA	52	27/07/1958	26,00
8	JOSE JESUINO CORREA	37	24/12/1959	26,00
9	JOVANETE FRANCISCO DE GODOY	04	01/01/1975	26,00
10	JOSE RONALDO DE LIMA	40	12/01/1985	23,00
11	DATIVO ANTONIO DE SOUZA	19	05/10/1967	22,50
12	JOSE VALDICLEI DA SILVA	23	18/10/1992	22,00
13	ANIBAL JOSE DA SILVA	16	27/08/1975	20,50
14	JOSE BENEDITO GASPERONI	38	08/02/1966	20,00
15	LUIZ VALTER DE LIMA	25	19/10/1972	20,00
16	SILMAR ADRIANO ASSIS	20	16/08/1988	20,00
17	MARCOS PAULO SANTOS DA SILVA	28	14/05/1997	18,00
18	IVAN VILELA DA SILVA	05	08/10/1978	17,00
19	FELIPE DOS ANJOS PORTAS	44	29/10/1993	17,00
20	RAFAEL HENRIQUE CORSINI	21	30/01/2000	17,00
21	GILBERTO RODRIGUES DOS SANTOS	43	01/11/1985	16,50
22	JOSE ODAIR DE OLIVEIRA	29	03/04/1973	8,00
23	RENATO AUGUSTO DE OLIVEIRA	42	27/04/1989	7,00
24	DIOGO RODRIGUES BARBOSA	47	18/08/1993	7,00
25	SAMUEL ALVES ANDRONIC	33	05/11/1999	7,00
26	ROBERSON ALEX NASCIMENTO DE SOUZA	09	22/01/1982	6,00
27	CLEYTON CIZILHA	01	20/03/1990	6,00
28	ENIO JUNIOR ANDRONIC	32	25/03/2003	6,00
29	JOSE LUIZ APARECIDO DOS SANTOS	03	08/02/1999	5,00
30	ANDERSON AMARAL	46	16/01/1985	4,00
31	RAFAEL CARLOS DE OLIVEIRA	61	13/11/1995	4,00
32	JOSE AUGUSTO PATRICIO	24	02/07/1998	3,00
33	JOSE GALDINO DA SILVA	02	02/10/1984	2,50
34	FABIO ALESSANDRO DOS SANTOS	62	11/04/1986	2,00
35	EDNEI BIBIANO DA CRUZ	50	09/05/1993	2,00
36	EDSON LUIZ FERREIRA	41	23/07/1968	0,00
37	DORIVAL TIBURCIO BARBOSA	08	19/08/1978	0,00
38	RIVAIR FERREIRA	51	01/05/1983	0,00
39	KHEYLA MACIEL PATRICIO RABELO	17	21/01/1986	0,00
40	AMARAL BATISTA DE OLIVEIRA	22	20/07/1988	0,00
41	JOÃO BATISTA DOS SANTOS	45	13/03/1999	0,00

INSCRIÇÃO AFRODESCENDENTES OPERÁRIO				
Classific	**Nome do candidato**	**nº Insc.**	**D.NASC**	**Pontos**
1	SERGIO APARECIDO DE OLIVEIRA	26	27/07/1983	20,00
2	DINAEL GENIS VIEIRA	13	08/03/1977	16,00
3	JOÃO CARLOS FERREIRA	35	19/12/1986	2,00
4	RODRIGO JUNIOR GONÇALVES	55	25/03/1982	0,00
5	LUCIANA SILVA DO AMARAL FERREIRA	34	24/04/1984	0,00
6	GILBERTO RIBEIRO CAMILO	14	15/03/1985	0,00
7	JOSIEL APARECIDO DE OLIVEIRA	56	01/11/1992	0,00
8	BRAYAN INACIO FERREIRA DE LIMA	57	03/03/2007	0,00

INSCRIÇÃO AFRODESCENDENTES MOTORISTA				
Classific	**Nome do candidato**	**nº Insc.**	**D.NASC**	**Pontos**
1	BENICIO DA SILVA	10	15/10/1980	28,50
2	MARCIO DA SILVA	11	06/12/1983	26,50
3	JOSE VALDICLEI DA SILVA	23	18/10/1992	22,00
4	LUIZ VALTER DE LIMA	25	19/10/1972	20,00
5	GILBERTO RODRIGUES DOS SANTOS	43	01/11/1985	16,50
6	JOSE ODAIR DE OLIVEIRA	29	03/04/1973	8,00
7	ROBERSON ALEX NASCIMENTO DE SOUZA	09	22/01/1982	6,00
8	CLEYTON CIZILHA	01	20/03/1990	6,00
9	ANDERSON AMARAL	46	16/01/1985	4,00
10	JOSE AUGUSTO PATRICIO	24	02/07/1998	3,00
11	KHEYLA MACIEL PATRICIO RABELO	17	21/01/1986	0,00

Art. 2º – A convocação para contratação obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos, respeitado o número de vagas oferecidas para a função e as que vierem a ser oferecidas no prazo de validade do certame.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:29477885

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI MUNICIPAL N.º. 109/2025

LEI MUNICIPAL Nº 109 DE 2025.

Sumula: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional suplementar, na importância total de R$ 137.600,00 (cento e trinta e sete mil e seiscentos reais), cuja consignação far-se-á na seguinte dotação do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.1.092.	Aquisição de Veículos para Saúde – ambulâncias e demais veículos	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 501 Código Local 1050 Fonte Padrão 501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos - Exercícios Anteriores	137.600,00
	TOTAL DO CREDITO AUTORIZADO	**137.600,00**

Artigo 2º A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante à utilização do superavit financeiro de fonte do exercício anterior, a seguir discriminado, a seguir discriminados:

SUPERÁVIT FINANCEIRO		
FONTE	**DENOMINAÇÃO DA FONTE**	**VALOR**
Fonte TCE 501 Código Local 1050 Fonte Padrão 501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos - Exercícios Anteriores	137.600,00
	Total do Superávit Financeiro	**137.600,00**
	Total Geral desta Lei	**137.600,00**

Artigo 3º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional Suplementar na LOA de que tratam a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de dezembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:D1203D94

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI MUNICIPAL N.º. 110/2025

LEI MUNICIPAL Nº 110 DE 2025.

SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional Especial e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito Adicional Especial, na importância total de R$ 4.818,79 (quatro mil oitocentos e dezoito reais e sessenta e nove centavos), destinado para a devolução de saldo do Convênio nº 332/2019 – SECID Recape Asfáltico; Convênio nº 110/2020 SECID Recape Asfáltico e Convênio nº 678/2023 – SECID Construção de Escola Municipal, cuja consignação far-se-á nas seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
04.	DIRETORIA DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO	
04.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	
04.001.15	URBANISMO	
04.001.15.452.	SERVIÇOS URBANOS	
04.001.15.452.0010.1.022.	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA.	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.93.	IDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Fonte TCE 960 Código Local 31960 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	SEDU - CONVÊNIO 332/2019 recape Asfáltico em Vias Urbanas	265,10
Fonte TCE 960 Código Local 33960 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	SEDU - CONVÊNIO 332/2019 recape Asfáltico em Vias Urbanas - Exercícios Anteriores	1.274,76

Fonte TCE 980 Código Local 31980 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	SEDU - CONVÊNIO 110/2020 SIT 44163 - RECAPE ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS	301,45
Fonte TCE 980 Código Local 33980 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	SEDU - CONVÊNIO 110/2020 SIT 44163 - RECAPE ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS - Exercícios Anteriores	320,93
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.1.210.	Construção da Nova Unidade Escolar do Ensino Fundamental - DISTRITO PORTO	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.93.	IDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Fonte TCE 984 Código Local 31984 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	Convênio SECID - Construção Escola no Dist. de Porto São José	649,55
Fonte TCE 984 Código Local 33984 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	Convênio SECID - Construção Escola no Dist. de Porto São José - Exercícios Anteriores	2.007,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do superavit financeiro de fonte do exercício anterior, e do excesso de arrecadação de fonte de receita, a seguir discriminado:

SUPERAVIT FINANCEIRO		
FONTE	**DENOMINAÇÃO DA FONTE**	**VALOR**
Fonte TCE 960 Código Local 33960 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	SEDU - CONVÊNIO 332/2019 recape Asfáltico em Vias Urbanas - Exercícios Anteriores	1.274,76
Fonte TCE 980 Código Local 33980 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	SEDU - CONVÊNIO 110/2020 SIT 44163 - RECAPE ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS - Exercícios Anteriores	320,93
Fonte TCE 984 Código Local 33984 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	Convênio SECID - Construção Escola no Dist. de Porto São José - Exercícios Anteriores	2.007,00
	Total do Superávit Financeiro	3.602,69
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ALÍNEA DE RECEITA		
FONTE	**DENOMINAÇÃO/ALÍNEA DE RECEITA**	**VALOR**
Fonte TCE 960 Código Local 31960 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	Receita 2.4.2.2.54.0.1.10.00.00.00.00. SEDU - CONVÊNIO 332/2019 recape Asfáltico em Vias Urbanas	265,10
Fonte TCE 980 Código Local 31980 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	Receita 2.4.2.2.54.0.1.01.00.00.00.00. SEDU - CONVÊNIO 110/2020 SIT 44163 - RECAPE ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS	301,45
Fonte TCE 984 Código Local 31984 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	Receita 2.4.2.2.54.0.1.10.00.00.00.00. Convênio SECID - Construção Escola no Dist. de Porto São José	649,55
	TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	1.216,10
TOTAL GERAL DESTA LEI		**4.818,79**

Artigo 3º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional Especial na LOA de que tratam a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 02 dias do mês de dezembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:B3C63C4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 68-2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Agente de Contratação/Pregoeiro **homologa** os procedimentos de **Registro de Preços para a Aquisição de Kits de Material Escolar contendo itens essenciais, destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino de São Sebastião da Amoreira – Paraná, com a finalidade de atender às necessidades do ano letivo de 2026,** conforme segue.

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: MAGIC PAPER ATACADO DE PAPELARIA LTDA
CNPJ Nº 62.350.851/0001-11

LOTE	ORDEM/ ITEM	QUANTI-DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	990,00	UNIDADE	**APONTADOR COM DEPÓSITO PET-R** ●Cor verde. ●DIMENSÕES 18mm X 25mm X 60mm, Espessura 1mm parede. ●O produto deve ser certificado junto ao INMETRO. ●Obrigatória a apresentação de laudo junto com a amostra, comprove a utilização da resina em pet. **MARCA: ECOPLAST** **MODELO: COM DEPÓSITO**	R$ 4,486	R$ 4.441,14
1	2	990,00	UNIDADE	**BORRACHA ESCOLAR** ●Grande com capa protetora plástica em PP Reciclado, formato mínimo 60 x 32 x 10 mm. ●Borracha branca (livre de pvc). ●Capa plástica protetora. ●Apresentar juntamente das amostras laudo acreditado pelo Inmetro de conformidade com as normas abnt nbr 15236:2021 e abnt nbr 16040:2020 (toxicologia, metais pesados, ftlatos e resistência mecânica), além de ensaio de laboratório acreditado pelo INMETRO atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a (bpa-free). ●Os laudos deverão ser do conjunto borracha e capa protetora. ●Obrigatório certificado válido do INMETRO para o conjunto borracha com capa. ●(Cor da capa Verde). **MARCA: ECOPLAST** **MODELO: COM CAPA**	R$ 6,563	R$ 6.497,37
1	3	450,00	UNIDADE	**CADERNO DE CALIGRAFIA** ●96 folhas, costurado, capa e contracapa dura personalizada com impressão em 4 x 4 cores, conforme laminação modo de bopp brilho, gramatura de 600 g/m², com mínimo de 96 folhas internas na cor branca alcalina em papel offset de 56 g/m², formato mínimo de 200 x 275 mm. ●O material deve estar de acordo com as normas da ABNT, contendo na contracapa as informações do fabricante, bem como o formato e quantidade de folhas. ●A arte será fornecida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** **MARCA: ESCRIBA** **MODELO: PERSONALIZADO**	R$ 19,573	R$ 8.807,85
1	4	1.040,00	UNIDADE	**CADERNO DE CARTOGRAFIA PERSONALIZADA** ●Sem margem milimetrada, capa e contracapa dura personalizada com impressão em 4 x 4 cores, conforme laminação modo de bopp brilho, gramatura de 600 g/m², com mínimo de 96 folhas internas na cor branca alcalina **em papel off-set de 75 g/m²,** acabamento em espiral composto de arame galvanizado, formato mínimo de 200 x 275 mm, sem papel de seda entre as folhas. ●O material deve estar de acordo com as normas da ABNT, contendo na contracapa as informações do fabricante, bem como o formato e a quantidade de folhas. a arte será fornecida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** **MARCA: ESCRIBA** **MODELO: PERSONALIZADO**	R$ 18,907	R$ 19.663,28
1	5	3.330,00	UNIDADE	**CADERNO DE LINGUAGEM BROCHURÃO** ●96 folhas com pauta, costurado, capa e contracapa dura personalizada com impressão em 4 x 4 cores, conforme laminação modo de bopp brilho, gramatura de 600 g/m², com mínimo de 96 folhas internas na cor branca alcalina em papel offset de 56 g/m², formato mínimo de 200 x 275 mm. ●O material deve estar de acordo com as normas da abnt, contendo na contracapa as informações do fabricante, bem como o formato e quantidade de folhas. ●A arte será fornecida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** **MARCA: ESCRIBA** **MODELO: PERSONALIZADO**	R$ 14,94	R$ 49.750,20
1	6	550,00	UNIDADE	**CADERNO PERSONALIZADO DE ARITMÉTICA** ●Com quadriculado grande. ●Especificações mínimas: capa dura/brochura costurada. ●Miolo com 96 folhas, com margem à esquerda. ●Formato fechado: 200 mm x 275 mm, em papel sulfite 56g/m². ●Capa em papelão: gramatura mínima de 600g/m² revestido com papel couche 115g/m², com aplicação de verniz uv. ●A capa e contra capa devem ser personalizadas, contendo na contracapa as informações do fabricante, bem como o formato e quantidade de folhas. a arte será fornecida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** **MARCA: ESCRIBA** **MODELO: PERSONALIZADO**	R$ 19,25	R$ 10.587,50
1	7	7,00	CAIXA	**CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL CRISTAL** ●Resina termoplástica, tinta à base de corante orgânico e solventes, borracha sintética, ponta de níquel prateado, esfera de tungstênio, e componentes metálico, ponta central, tampa na cor da tinta cx com 50 un. **MARCA: COMPACTOR** **MODELO: ECONOMIC**	R$ 77,666	R$ 543,662
1	8	7,00	CAIXA	**CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA CRISTAL** ●Resina termoplástica, tinta à base de corante orgânico e solventes, borracha sintética, ponta de níquel prateado, esfera de tungstênio, e componentes metálico, ponta central, tampa na cor da tinta cx com 50 un. **MARCA: COMPACTOR** **MODELO: ECONOMIC**	R$ 76,787	R$ 537,509
1	9	990,00	UNIDADE	**CANETA HIDROGRÁFICA** ●Com ponta vai e vem - caixa de papel resistente contendo 12 canetinhas em cores diferentes, cada canetinha deverá medir no mínimo 15 cm de comprimento. ●Canetinhas com ponta de fibra no modelo indestrutível tipo vai e vem, tinta lavável. ●Deverá constar no corpo de cada canetinha a marca do produto, e campo para preenchimento do nome do aluno. ●Produto certificado pelo INMETRO. ●Apresentar junto a amostra laudo de escrita com no mínimo 400 metros, por laboratório competente. ●WORLD. **MARCA: GATTE** **MODELO: 12 CORES**	R$ 17,242	R$ 17.069,58

1	10	990,00	PACOTE	**CANETA HIDROGRÁFICA** ●Conjunto contendo 12 de cores tons de pele, escrita fina, com sistema que protege a ponta contra impactos (vai-vem), garantindo a durabilidade, tinta lavável, com tampa anti-asfixiante. ●Corpo em polipropileno, ponta de fibra e mola em aço inoxidável. ●Tinta: água e glicerina. **MARCA: FUTURO** **MODELO: 12 CORES**	R$ 17,663	R$ 17.486,37
1	11	1.040,00	UNIDADE	**COLA LÍQUIDA BRANCA** ● Mínimo de 90g, lavável, composição acetato de polivinila, água e conservantes, secagem rápida, trava anti vazamento, produto certificado pelo INMETRO. **MARCA: FRAMA** **MODELO: 90 GR**	R$ 3,605	R$ 3.749,20
1	12	840,00	CAIXA	**GIZ DE CERA** ●Longo e grosso, caixa com 12 unidades em cores vivas, redondo, não tóxico, palitos com 10 cm de comprimento e 10 mm de diâmetro, fabricado com cera de alta qualidade, peso total da embalagem mínima de 112 gramas, 1º linha, com selo do Inmetro estampado na embalagem. ●Composição: ceras, cargas minerais inertes e pigmentos. **MARCA: ACRILEX** **MODELO: 12 CORES**	R$ 8,768	R$ 7.365,,12
1	13	640,00	CAIXA	**LAPIS DE COR** ●Lápis 12 cores com dimensões mínimas de 175 mm, e diâmetro mínimo de 6.5mm. ●Com formato triangular, madeira reflorestada, cargas inertes e material cerâmico, com grafite de no mínimo 4 mm, isento de nós, farpas ou rebarbas; apresentar colagem perfeita das partes e rígida fixação do grafite para não ocasionar seu descolamento ou quebra durante o apontamento. ●Deverá estar acondicionada em caixas contendo 12 unidades de cores vivas, diversas e distintas entre si, resistentes a luz e de excelente cobertura, com apontador. ●o produto deve ser certificado junto ao INMETRO. **MARCA: FABER** **MODELO: 12 CORES**	R$ 22,493	R$ 14.395,52
1	14	350,00	CAIXA	**LÁPIS DE COR JUMBO** ●12 cores. ●Dimensões mínimas: 125mm, formato triangular ergonômico. ●Mina 4mm resistente e apresentar maciez ao riscar, composição resina termoplástica e pigmentos. **MARCA: GATTE** **MODELO: 12 CORES**	R$ 19,554	R$ 6.843,90
1	15	7,00	CAIXA	**LAPIS GRAFITE** ●Lápis grafite preto, HB nº2, corpo sextavado ou redondo, produzido em madeira 100% reflorestada com fsc caixa com 144. **MARCA: MULTICOLOR** **MODELO: GRAFITE**	R$ 68,067	R$ 476,469
1	16	440,00	UNIDADE	**RÉGUA 30 CM** ● Com guia de leitura, confeccionada em ps (poliestireno) com dupla tarja azul, formando um canal central transparente que permita a visualização de linhas escritas de livros e cadernos. ●Escalas em centímetros na cor preta. ●Espessura mínima 4mm. ●Apresentar junto das amostras laudos acreditado pelo INMETRO de conformidade com as normas abnt nbr 15236/21, abnt nbr 16040/2020, bem como laudo atestando níveis aceitáveis de bisfenol–a. **MARCA: ECOPLAST** **MODELO: 30 CM**	R$ 6,789	R$ 2.987,16
1	17	990,00	UNIDADE	**TESOURA ESCOLAR** ●13 cm cabo emborrachada, encaixe para três dedos, cabo em polipropileno e resina termoplástica, ponta arredondada, lâmina em aço inox com escala de 05cm impressa na lâmina. **MARCA: FUTURO** **MODELO: ESCOLAR**	R$ 4,839	R$ 4.790,61
1	18	540,00	UNIDADE	**PASTA EM POLIPROPILENO** ●Com lombada de 35 mm, medindo 250 (larg.) X 340 (alt.)Mm, confeccionada com chapa de polipropileno (pp) liso transparente. ●Elástico de borracha revestido com tecido, transpassado e terminais plásticos. ●Deverá ser personalizada, em quadricromia de arquivo fornecido. ●Apresentar junto com a amostra certificado válido do INMETRO, além de laudo de conformidade com as normas ABNT NBR 15236:2021 e ABNT NBR 16040:2020 (toxicologia, metais pesados, ftalatos e resistência mecânica), além de ensaio de laboratório credenciado pelo INMETRO atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a (bpa free). ●Esta pasta deverá ser fornecida montada. **MARCA: ECOPLAST** **MODELO: 35 MM**	R$ 10,433	R$ 5.633,82
1	19	350,00	CAIXA	**MASSINHA DE MODELAR SOFT** ●Caixa com 12 unidades em cores diferentes, a base de amido, não tóxica, peso total da caixa 180 gramas. ●Composição: água, carboidrato de cereais, cloreto de sódio, conservante, fragrância, aditivos e pigmentos, selo de segurança Inmetro. **MARCA: ACRILEX** **MODELO: 180 GR**	R$ 7,808	R$ 2.732,80
1	20	350,00	CAIXA	**TINTA GUACHE** ●Caixa com 6 unidades em cores diferentes, 15ml cada frasco, cores vibrantes, composição: resina, água, pigmentos, cargas e conservantes, totalmente atóxica, produto certificado pelo **INMETRO.** **MARCA: PIRA** **MODELO: 6 CORES**	R$ 8,043	R$ 2.815,05
1	21	1.040,00	UNIDADE	**BOX PARA MONTAGEM DO KIT** ●Caixa de papelão produzida em papelão reciclado micro ondulado onda simples, gramatura de 390 gramas. Resistente e com as medidas apropriadas para o devido	R$ 4,33	R$ 4.503,20

				acondicionamento do kit. ●Produto personalizado com uma cor de impressão, sendo vedada a utilização de etiquetas, inclusive na amostra. ●A arte será enviada pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA. **MARCA: SAMPACK** **MODELO: PAPELÃO**		
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 191.677,31							

São Sebastião da Amoreira - PR, 02 de novembro de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:0870E1EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº381/2025 ID: 10533 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0053/2025

Fornecedor: MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
CNPJ: 11.175.931/0001-47
LOTE 1: LOTE 1

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	77732	Buffet Térmico Infantil	Unid	17	R$ 1.999,2800	R$ 33.987,7600	IBET
2	77733	Buffet Térmico	Unid	37	R$ 2.138,6700	R$ 79.130,7900	IBET
					TOTAL:	R$ 113.118,5500	

R$113.118,55 (cento e treze mil, cento e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos).
Sarandi, 13 de novembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:CE75F29D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº383/2025 ID: 10588 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0051/2025

Fornecedor: CAROL COMERCIAL LTDA - ME
CNPJ: 10.867.300/0001-26

LOTE 1: Ampla Concorrência

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	77277	TRICICLO. Demais especificações conforme descritivo complementar.	UNID	150	R$ 343,91	R$ 51.586,50	BANDEIRANTES
2	77278	BICICLETA DE EQUILÍBRIO. Demais especificações conforme descritivo complementar.	UNID	100	R$ 159,97	R$ 15.997,00	NATHOR BALANCE
					TOTAL:	R$ 67.583,50	

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	77277	TRICICLO. Demais especificações conforme descritivo complementar.	UNID	50	R$ 343,91	R$ 17.195,50	BANDEIRANTE
					TOTAL:	R$ 17.195,50	

R$84.779,00 (oitenta e quatro mil, setecentos e setenta e nove reais).
Sarandi, 13 de novembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:C125BB0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 2/25

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Sarandi/PR
CEP 87111-230 Fone: (44) 3264-8600
SECRETARIA DE FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n°02/2025

Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 – Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário e taxas de cemitério inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.

Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

CONTRIBUINTE	CADASTRO	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO
VANIA DA COSTA PINTO	398836	19	16EA	PARQUE RESIDENCIAL ALVAMAR II
CONSTRUTORA VICK LTDA	274879	60	4	PARQUE RESIDENCIAL ALVAMAR II
LUIZ CARLOS DARIO	28312	12	13	JD. INDEP.1A. 2A. 3A. PARTE
LUIZ CARLOS DARIO	57487	90A	17	JD. INDEP.1A. 2A. 3A. PARTE
AMARILDO GOMES	54542	83	14	JD. INDEP.1A. 2A. 3A. PARTE
NOEL BARBOZA CARDOSO	229849	34	12	JD. N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE
CONSTRUTORA VICKY LTDA	243680	106	20	JD. N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE
MARCIO GATIS NEVES	452619	108	23	JD. N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE
ADENILSON DIAS COSTA	394526	29	3	PQ. RES. BOM PASTOR
SERGIO SIANE VALERO SAES	294667	36	25	PQ. RES. BOM PASTOR
DAYANE DA COSTA SOARES	401148	16	2	JARDIM SAO PAULO II
WEGG EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	327468	12	9	PQ.RES.NOVA ALIANÇA
ARVITO FRANCISCO DA SILVA	89877	8	6	JD. PANORAMA
ANGELICA TEODORO DOMINGUES CORDEIRO	437370	1	26	CONJUNTO RESIDENCIAL MAUA
ROSANGELA RODRIGUES	321877	36A	7	JD. MONTE REY
PATRICIA FERREIRA GERMANO	442925	7	12B	JARDIM ORIENTAL
LUIZ CARLOS DE SOUZA	353779	12	9	JD. NOVA SARANDI II
JEFFERSON HENRIQUE MOTTA	444442	30	7	JARDIM AURORA II
VITOR HUGO FERREIRA	452207	3	4/5/6	JARDIM CAMPO BELO
ESPOLIO DE ELIANE PEREIRA RODRIGUES	371823	17	5I	PQ.RES.BELA VISTA

CONTRIBUINTE	CADASTRO AVULSO	CPF
PAULO BORGES DA SILVA	4 – 31354	967.XXX.XXX-72
ALINE BUENO DE OLIVEIRA	4-30151	050.XXX.XXX-31
FABIO APARECIDO RIBEIRO	4-31681	023.XXX.XXX-42
VALDIR CANDIDO DE SOUZA	4-31571	021.XXX.XXX-88
ADAO LAZARO DA SILVA	4-30855	806.XXX.XXX-87
DEIMIS GIBSON PELEGRINI	4-31546	097.XXX.XXX-02
CLAUDOMIRA ALVES DE SOUZA	4-30641	877.XXX.XXX-20
MARIA ROSILENE SIMOES DA SILVA	4-30503	039.XXX.XXX-16
ANTONIO MAURICI PRESTES	4-31111	033.XXX.XXX-90
CIRLENE ALVES DOS SANTOS	4-31738	036.XXX.XXX-02
MARIA APARECIDA DA SILVA	4-31577	911.XXX.XXX-00
ANA CLAUDIA LIMA FOGACA	4-30561	008.XXX.XXX-00
WILSON FONSECA	4-31640	794.XXX.XXX-53
AUGUSTO CEZAR DA SILVA REIS	4-31815	088.XXX.XXX-22
ROSANA NOGUEIRA PIRES	4-31765	074.XXX.XXX-08
MARCIO ALVES TENORIO	4-31436	093-XXX.XXX-78
MARCELO GOUVEIA OLIVEIRA	4-31540	036.XXX.XXX-60
VAGNER MARCELO RIBEIRO DE NOVAIS	4-31274	023.XXX.XXX-02
DENIS DOS SANTOS	4-31379	237.XXX.XXX-21
ONEZIO DE SOUZA LIMA	4-31715	433.XXX.XXX-87
RENATO WEIVERSON SOUZA TAVARES	4-31399	047.XXX.XXX-83
JOSE MARQUES BRAJAO	4-32475	323.XXX.XXX-53
JESSICA BATISTA CAMILO	4-33309	095.XXX.XXX-17

Paço Municipal, 01 de Dezembro de 2025.	
IZAEL CARVALHO DOS SANTOS	***ELISANGELA RUELA***
Diretor de Departamento Administração de Receitas	Coordenador de Tributos Municipais e Cadastros de Pessoas Físicas e Jurídicas
Decreto 294/2025	Decreto 183/2025

Publicado por:
Juliana Freitas da Silva
Código Identificador:EC54B684

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS, representada pelo Presidente THIAGO TOTTI LOPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:
01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	011/2025
b) Licitação Nrº	011/2025
c) Modalidade	DISPENSA
d) Data Adjudicação	02/12/2025
e) Objeto da Licitação	Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de pintura para reforma da Câmara Municipal de Sertanópolis.

f) Fornecedor(es) e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PISO COR ACABAMENTOS LTDA.

CNPJ/CPF: 01.371.745/0001-20

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
1	TINTA FOSCO PREMIUM 18 LTS	4	R$ 349,00	R$ 1.396,00
2	TINTA 18 LTS COR GELO	2	R$ 349,00	R$ 698,00
7	FITA CREPE MÉDIA	4	R$ 5,90	R$ 23,60
TOTAL			***R$ 2.117,60***	

Fornecedor: DEPÓSITO HERNANDES - HERNANDES & HERNANDES LTDA
CNPJ/CPF: 81.443.277/0001-90

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
3	FITA CREPE LARGA	10	R$ 11,00	R$ 110,00
4	LONA (METRO)	50	R$ 1,80	R$ 90,00
5	MASSA CORRIDA PVA (BARRICA)	2	R$ 38,00	R$ 76,00
6	LIXA MASSA Nº 150	15	R$ 1,00	R$ 15,00
TOTAL			***R$ 291,00***	

Valor Total Homologado- R$ 2.408,60 (dois mil, quatrocentos e oito reais e sessenta centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 02 de dezembro de 2025.

THIAGO TOTTI LOPES
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:FBDC31A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO I

Camara Municipal de Sulina - PR								
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso								
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)								
Exercício de 2026								
Unidade Gestora : CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA								
DESPESAS	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Inicial**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Despesas Correntes	**141.518,71**	**140.842,39**	**140.842,39**	**140.842,39**	**140.842,39**	**140.842,39**	**1.690.785,00**	**1.690.785,00**
	140.842,39	**140.842,39**	**140.842,39**	**140.842,39**	**140.842,39**	**140.842,39**		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	88.722,00	88.298,00	88.298,00	88.298,00	88.298,00	88.298,00	1.060.000,00	1.060.000,00
	88.298,00	88.298,00	88.298,00	88.298,00	88.298,00	88.298,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	52.796,71	52.544,39	52.544,39	52.544,39	52.544,39	52.544,39	630.785,00	630.785,00
	52.544,39	52.544,39	52.544,39	52.544,39	52.544,39	52.544,39		
Despesas de Capital	**15.066,00**	**14.994,00**	**14.994,00**	**14.994,00**	**14.994,00**	**14.994,00**	**180.000,00**	**180.000,00**
	14.994,00	**14.994,00**	**14.994,00**	**14.994,00**	**14.994,00**	**14.994,00**		
INVESTIMENTOS	15.066,00	14.994,00	14.994,00	14.994,00	14.994,00	14.994,00	180.000,00	180.000,00
	14.994,00	14.994,00	14.994,00	14.994,00	14.994,00	14.994,00		
TOTAL GERAL	156.584,71	155.836,39	155.836,39	155.836,39	155.836,39	155.836,39	1.870.785,00	1.870.785,00
	155.836,39	155.836,39	155.836,39	155.836,39	155.836,39	155.836,39		
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 27/Nov/2025, 10h e 20m.								

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:6951719E

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO II

ANEXO II – DECRETO Nº 003/2025							
Câmara Municipal de Sulina – Pr							
Programação Financeira de Transferência Mensal							
Artigo 8º da LC nº 101/2000 (LRF)							
Exercício de 2026							
DESPESAS	**Programação Financeira de Transferência Mensal – Fixação Inicial**						**Total Transferências Financeiras**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	155.836,39	155.836,39	155.836,39	155.836,39	155.836,39	155.836,39	1.870.785,00
	155.836,39	155.836,39	155.836,39	155.836,39	155.836,39	156.584,71	
PREDRO INÁCIO HORN							
Presidente							

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:DEF4415F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 099/2025 DE: 01/12/2025 - ANEXO I DESPESA

Prefeitura Municipal de Sulina - PR								
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso								
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)								
Janeiro a Novembro/2025								
DECRETO Nº 099/2025 – Anexo I								
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Unidade Gestora: 0 - PREFEITURA MUNICIPAL								
Fonte de Recurso: 0 - Recursos Ordinários (Livres)								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	408.299,08	240.412,90	609.870,40	609.870,40	634.870,40	639.870,40		
	577.370,40	676.970,40	981.070,40	819.820,40	711.870,40	609.870,40	7.520.165,98	7.520.165,98
2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	9.689,28	9.643,02	309.643,02	9.643,02	9.643,02	9.643,02		
	9.643,02	9.643,02	9.643,02	59.643,02	44.643,02	9.643,02	500.762,50	500.762,50
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	744.120,53	839.993,80	50.536,30	755.536,30	835.536,30	820.536,30		
	1.013.036,30	909.469,30	854.336,30	958.186,30	848.536,30	850.536,30	9.480.360,33	9.480.360,33
4 - INVESTIMENTOS	363.798,61	428.565,33	48.565,33	143.565,33	38.565,33	48.565,33		
	48.565,33	314.565,33	48.565,33	-189.034,67	48.565,33	48.565,33	1.391.417,24	1.391.417,24
6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	26.161,21	26.036,14	526.036,14	26.036,14	26.036,14	26.036,14		
	26.036,14	26.036,14	26.036,14	126.036,14	126.036,14	26.036,14	1.012.558,75	1.012.558,75
9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.173,76	10.125,17	10.125,17	10.125,17	10.125,17	10.125,17		
	10.125,17	10.125,17	10.125,17	10.125,17	10.125,17	10.125,17	121.550,63	121.550,63
Total da Fonte de Recurso 0	**1.562.242,47**	**1.554.776,36**	**1.554.776,36**	**1.554.776,36**	**1.554.776,36**	**1.554.776,36**		
	1.684.776,36	**1.946.809,36**	**1.929.776,36**	**1.784.776,36**	**1.789.776,36**	**1.554.776,36**	**20.026.815,43**	**20.026.815,43**
Fonte de Recurso: 101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	151.196,86	142.869,95	185.306,99	-14.693,01	165.306,99	185.306,99		
	115.306,99	202.306,99	173.306,99	235.306,99	275.306,99	185.306,99	2.002.136,71	2.002.136,71
	151.196,86	**142.869,95**	**185.306,99**	**-14.693,01**	**165.306,99**	**185.306,99**		
Total da Fonte de Recurso 101	**115.306,99**	**202.306,99**	**173.306,99**	**235.306,99**	**275.306,99**	**185.306,99**	**2.002.136,71**	**2.002.136,71**
Fonte de Recurso: 102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	51.588,16	16.508,84	16.508,84	216.508,84	36.508,84	16.508,84		
	86.508,84	27.508,84	28.508,84	86.508,84	26.508,84	16.508,84	626.185,40	626.185,40
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.596,13	54.972,96	12.535,92	12.535,92	12.535,92	12.535,92		
	12.535,92	12.535,92	12.535,92	12.535,92	12.535,92	12.535,92	192.928,29	192.928,29
4 - INVESTIMENTOS	968,95	964,30	964,30	964,30	964,30	964,30		
	964,30	-10.035,70	964,30	964,30	964,30	964,30	576,25	576,25
	65.153,24	**72.446,10**	**30.009,06**	**230.009,06**	**50.009,06**	**30.009,06**		
Total da Fonte de Recurso 102	**100.009,06**	**30.009,06**	**42.009,06**	**100.009,06**	**40.009,06**	**30.009,06**	**819.689,94**	**819.689,94**
Fonte de Recurso: 103 - Educação / 10% Sobre Transferências Cons								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	158.872,72	108.113,47	158.113,47	43.113,47	-41.886,53	68.113,47		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
	37.013,47	158.113,47	158.113,47	158.113,47	68.113,47	158.113,47	1.232.020,89	1.232.020,89
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	85.992,74	85.581,77	85.581,77	200.581,77	285.581,77	85.581,77		
	206.681,77	85.581,77	85.581,77	104.581,77	175.581,77	85.581,77	1.572.492,21	1.572.492,21
4 - INVESTIMENTOS	3.875,76	53.857,20	3.857,20	3.857,20	3.857,20	93.857,20		
	3.857,20	3.857,20	3.857,20	-15.142,80	3.857,20	3.857,20	167.304,96	167.304,96
Total da Fonte de Recurso 103	**248.741,22**	**247.552,44**	**247.552,44**	**247.552,44**	**247.552,44**	**247.552,44**		
	247.552,44	**247.552,44**	**247.552,44**	**247.552,44**	**247.552,44**	**247.552,44**	**2.971.818,06**	**2.971.818,06**
Fonte de Recurso: 104 - Educação / 25% sobre Impostos								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	41.818,18	41.618,29	41.618,29	41.618,29	41.618,29	1.618,29		
	-68.381,71	41.618,29	91.618,29	41.618,29	41.618,29	41.618,29	399.619,37	399.619,37
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.333,92	22.227,15	22.227,15	22.227,15	22.227,15	22.227,15		
	22.227,15	147.227,15	97.227,15	97.227,15	22.227,15	22.227,15	541.832,57	541.832,57
4 - INVESTIMENTOS	110.000,00					40.000,00	150.000,00	150.000,00
Total da Fonte de Recurso 104	**64.152,10**	**63.845,44**	**63.845,44**	**63.845,44**	**63.845,44**	**63.845,44**		
	63.845,44	**188.845,44**	**188.845,44**	**138.845,44**	**63.845,44**	**63.845,44**	**1.091.451,94**	**1.091.451,94**
Fonte de Recurso: 107 - Salário Educação								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.191,21	11.137,68	11.137,68	11.137,68	11.137,68	11.137,68		
	11.137,68	11.137,68	11.137,68	11.137,68	11.137,68	11.137,68	133.705,69	133.705,69
Total da Fonte de Recurso 107	**11.191,21**	**11.137,68**	**11.137,68**	**11.137,68**	**11.137,68**	**11.137,68**		
	11.137,68	**11.137,68**	**11.137,68**	**11.137,68**	**11.137,68**	**11.137,68**	**133.705,69**	**133.705,69**
Fonte de Recurso: 124 - PNATE Estadual								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.284,36	8.244,78	8.244,78	8.244,78	8.244,78	8.244,78		
	8.244,78	8.244,78	8.244,78	8.244,78	18.644,78	8.244,78	109.376,94	109.376,94
	8.284,36	**8.244,78**	**8.244,78**	**8.244,78**	**8.244,78**	**8.244,78**		
Total da Fonte de Recurso 124	**8.244,78**	**8.244,78**	**8.244,78**	**8.244,78**	**18.644,78**	**8.244,78**	**109.376,94**	**109.376,94**
Fonte de Recurso: 125 - ESCOLA TEMPO INTEGRAL FNDE LEI 14640/2023								
4 - INVESTIMENTOS					817,30		817,30	817,30
	-	-	-	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 125	-	-	-	-	**817,30**	-	**817,30**	**817,30**
Fonte de Recurso: 127 - FNDE TC/PAR 953593-4 - ONIBUS								

ESCOLAR								
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.672,69			2.672,69	2.672,69
Total da Fonte de Recurso 127	-	-	-	**2.672,69**	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**2.672,69**	**2.672,69**
Fonte de Recurso: 128 - CONVÊNIO ESTADUAL 202402010/2024 - SEED COMPUTADOR								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES				370,30			370,30	370,30
Total da Fonte de Recurso 128	-	-	-	**370,30**	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**370,30**	**370,30**
Fonte de Recurso: 129 - FNDE - Kit Ensino Fund. Anos Iniciais - Termo Compromisso 954793-8 - Processo 23400.001361/2023-61								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES					12.000,00		12.000,00	12.000,00
Total da Fonte de Recurso 129	-	-	-	-	-	-		
	-	-	-	-	**12.000,00**	-	**12.000,00**	**12.000,00**
Fonte de Recurso: 130 - Livre - Compensações Perdas de Arrecadação do ICMS - LC 194/2022 e 201/2023								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		85.000,00					85.000,00	85.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 130	-	**85.000,00**	-	-	-	-	**85.000,00**	**85.000,00**
Fonte de Recurso: 133 - INFRAESTRUTURA ESCOLAR - CLIMATIZAÇÃO - TER. COMP. EMENDAS N 948210-5 - EMENDA PARLAMENTAR N 40890004/2023. DEP FEDERAL ORIOVISTO GUIMARÃES.								
4 - INVESTIMENTOS					5.678,70		5.678,70	5.678,70
Total da Fonte de Recurso 133	-	-	-	-	-	-		
	-	-	-	-	**5.678,70**	-	**5.678,70**	**5.678,70**
Fonte de Recurso: 134 - INFRAESTRUTURA ESCOLAR - CLIMATIZAÇÃO - TER. COMP. EMENDAS N 948211-5 - EMENDA PARLAMENTAR N 40890004/2023. DEP FEDERAL ORIOVISTO GUIMARÃES.								
4 - INVESTIMENTOS					29.627,00		29.627,00	29.627,00
Total da Fonte de Recurso 134	-	-	-	-	-	-		
	-	-	-	-	**29.627,00**	-	**29.627,00**	**29.627,00**
Fonte de Recurso: 303 - Saúde/Percentual Receita Vinculada								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	263.860,14	262.599,05	326.099,05	262.599,05	262.599,05	263.533,65		
	-187.400,95	266.599,05	262.599,05	-82.400,95	257.599,05	262.599,05	2.420.884,29	2.420.884,29
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	277.663,02	276.336,06	212.836,06	276.336,06	276.336,06	176.336,06		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
	726.336,06	351.336,06	276.336,06	666.336,06	281.336,06	276.336,06	4.073.859,68	4.073.859,68
4 - INVESTIMENTOS	9.398,64	9.353,72	9.353,72	9.353,72	9.353,72	108.419,12		
	9.353,72	9.353,72	9.353,72	9.353,72	9.353,72	9.353,72	211.354,96	211.354,96
Total da Fonte de Recurso 303	**550.921,80**	**548.288,83**	**548.288,83**	**548.288,83**	**548.288,83**	**548.288,83**		
	548.288,83	**627.288,83**	**548.288,83**	**593.288,83**	**548.288,83**	**548.288,83**	**6.706.098,93**	**6.706.098,93**
Fonte de Recurso: 304 - Alienação de Bens da Saúde								
4 - INVESTIMENTOS				52.000,00		370,72	52.370,72	52.370,72
Total da Fonte de Recurso 304	-	-	-	**52.000,00**	-	**370,72**		
	-	-	-	-	-	-	**52.370,72**	**52.370,72**
Fonte de Recurso: 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	63.581,35	63.277,47	63.277,47	63.277,47	63.277,47	63.277,47		
	63.277,47	63.277,47	63.277,47	133.277,47	63.277,47	63.277,47	829.633,52	829.633,52
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.428,12	33.268,41	33.268,41	33.268,41	33.268,41	33.268,41		
	33.268,41	33.268,41	33.268,41	-36.731,59	33.268,41	33.268,41	329.380,63	329.380,63
	97.009,47	**96.545,88**	**96.545,88**	**96.545,88**	**96.545,88**	**96.545,88**		
Total da Fonte de Recurso 494	**96.545,88**	**96.545,88**	**96.545,88**	**96.545,88**	**96.545,88**	**96.545,88**	**1.159.014,15**	**1.159.014,15**
Fonte de Recurso: 501 - Alienação de Bens								
4 - INVESTIMENTOS				30.000,00		28.000,00	58.000,00	58.000,00
	-	-	-	**30.000,00**	-	**28.000,00**		
Total da Fonte de Recurso 501	-	-	-	-	-	-	**58.000,00**	**58.000,00**
Fonte de Recurso: 504 - ROYALTIES								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	98.201,26	97.731,97	97.731,97	97.731,97	97.731,97	97.731,97		
	97.731,97	97.731,97	157.731,97	97.731,97	97.731,97	97.731,97	1.233.252,93	1.233.252,93
4 - INVESTIMENTOS	30.715,17	30.568,36	30.568,36	30.568,36	30.568,36	30.568,36		
	30.568,36	30.568,36	30.568,36	30.568,36	30.568,36	30.568,36	366.967,13	366.967,13
	128.916,43	**128.300,33**	**128.300,33**	**128.300,33**	**128.300,33**	**128.300,33**		
Total da Fonte de Recurso 504	**128.300,33**	**128.300,33**	**188.300,33**	**128.300,33**	**128.300,33**	**128.300,33**	**1.600.220,06**	**1.600.220,06**
Fonte de Recurso: 507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF								
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.514,00	24.396,83	24.396,83	24.396,83	24.396,83	24.396,83		
	24.396,83	24.396,83	24.396,83	74.396,83	24.396,83	24.396,83	342.879,13	342.879,13
	24.514,00	**24.396,83**	**24.396,83**	**24.396,83**	**24.396,83**	**24.396,83**		
Total da Fonte de Recurso 507	**24.396,83**	**24.396,83**	**24.396,83**	**74.396,83**	**24.396,83**	**24.396,83**	**342.879,13**	**342.879,13**
Fonte de Recurso: 510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.139,07	8.100,13	8.100,13	8.100,13	8.100,13	8.100,13		
	8.100,13	8.100,13	8.100,13	8.100,13	8.100,13	8.100,13	97.240,50	97.240,50
4 - INVESTIMENTOS	484,48	482,15	482,15	482,15	482,15	482,15		
	482,15	482,15	482,15	482,15	482,15	482,15	5.788,13	5.788,13
Total da Fonte de Recurso 510	**8.623,55**	**8.582,28**	**8.582,28**	**8.582,28**	**8.582,28**	**8.582,28**		
	8.582,28	**8.582,28**	**8.582,28**	**8.582,28**	**8.582,28**	**8.582,28**	**103.028,63**	**103.028,63**
Fonte de Recurso: 511 - Taxas - Prestação de Serviços								
3 - OUTRAS DESPESAS	13.129,00	13.066,29	13.066,29	13.066,29	13.066,29	13.066,29		

CORRENTES								
	13.066,29	13.066,29	13.066,29	43.066,29	13.066,29	13.066,29	186.858,19	186.858,19
Total da Fonte de Recurso 511	**13.129,00**	**13.066,29**	**13.066,29**	**13.066,29**	**13.066,29**	**13.066,29**		
	13.066,29	**13.066,29**	**13.066,29**	**43.066,29**	**13.066,29**	**13.066,29**	**186.858,19**	**186.858,19**
Fonte de Recurso: 512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	968,95	964,30	964,30	964,30	964,30	964,30		
	964,30	964,30	964,30	964,30	964,30	964,30	11.576,25	11.576,25
4 - INVESTIMENTOS	968,95	964,30	964,30	964,30	964,30	964,30		
	964,30	964,30	964,30	964,30	964,30	964,30	11.576,25	11.576,25
Total da Fonte de Recurso 512	**1.937,90**	**1.928,60**	**1.928,60**	**1.928,60**	**1.928,60**	**1.928,60**		
	1.928,60	**1.928,60**	**1.928,60**	**1.928,60**	**1.928,60**	**1.928,60**	**23.152,50**	**23.152,50**
Fonte de Recurso: 612 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA (CAIXA 2022)								
4 - INVESTIMENTOS		19.984,88					19.984,88	19.984,88
Total da Fonte de Recurso 612	-	-	-	-	-	-		
	-	**19.984,88**	-	-	-	-	**19.984,88**	**19.984,88**
Fonte de Recurso: 786 - FEAS PPAS I								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES				70.000,00			70.000,00	70.000,00
4 - INVESTIMENTOS				5.000,00			5.000,00	5.000,00
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Total da Fonte de Recurso 786	-	-	-	**75.000,00**	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**75.000,00**	**75.000,00**
Fonte de Recurso: 789 - SANEPAR - Comp. Fin. ao MEIO AMBIENTE M								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	726,66	723,23	723,23	723,23	723,23	723,23		
	723,23	723,23	723,23	723,23	723,23	723,23	8.682,19	8.682,19
	726,66	**723,23**	**723,23**	**723,23**	**723,23**	**723,23**		
Total da Fonte de Recurso 789	**723,23**	**723,23**	**723,23**	**723,23**	**723,23**	**723,23**	**8.682,19**	**8.682,19**
Fonte de Recurso: 834 - SESA PR APSUS CUSTEIO								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.782,54	6.750,11	6.750,11	6.750,11	6.750,11	6.750,11		
	6.750,11	6.750,11	6.750,11	6.750,11	6.750,11	6.750,11	81.033,75	81.033,75
Total da Fonte de Recurso 834	**6.782,54**	**6.750,11**	**6.750,11**	**6.750,11**	**6.750,11**	**6.750,11**		
	6.750,11	**6.750,11**	**6.750,11**	**6.750,11**	**6.750,11**	**6.750,11**	**81.033,75**	**81.033,75**
Fonte de Recurso: 884 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao (PNAE) Programa Nacional de Alimentação Escolar								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.408,67	4.387,57	4.387,57	4.387,57	4.387,57	4.387,57		
	4.387,57	4.387,57	4.387,57	4.387,57	4.387,57	4.387,57	52.671,94	52.671,94
	4.408,67	**4.387,57**	**4.387,57**	**4.387,57**	**4.387,57**	**4.387,57**		
Total da Fonte de Recurso 884	**4.387,57**	**4.387,57**	**4.387,57**	**4.387,57**	**4.387,57**	**4.387,57**	**52.671,94**	**52.671,94**
Fonte de Recurso: 885 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao (PNATE) Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.862,09	5.834,02	5.834,02	5.834,02	5.834,02	5.834,02		
	5.834,02	5.834,02	5.834,02	5.834,02	5.834,02	5.834,02	70.036,31	70.036,31
Total da Fonte de Recurso 885	**5.862,09**	**5.834,02**	**5.834,02**	**5.834,02**	**5.834,02**	**5.834,02**		
	5.834,02	**5.834,02**	**5.834,02**	**5.834,02**	**5.834,02**	**5.834,02**	**70.036,31**	**70.036,31**
Fonte de Recurso: 900 - FES/PR IOAF Bloco de Investimentos RSPS Res. 1016/2021								
4 - INVESTIMENTOS		29,01					29,01	29,01
Total da Fonte de Recurso 900	-	-	-	-	-	-		
	-	**29,01**	-	-	-	-	**29,01**	**29,01**
Fonte de Recurso: 901 - FES/PR ProVigiA-PR								
4 - INVESTIMENTOS						801,25		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
							801,25	801,25
Total da Fonte de Recurso 901	-	-	-	-	-	**801,25**		
	-	-	-	-	-	-	**801,25**	**801,25**
Fonte de Recurso: 908 - FIA IMPACTO COVID								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES					188,57		188,57	188,57
Total da Fonte de Recurso 908	-	-	-	-	-	-		
	-	-	-	-	**188,57**	-	**188,57**	**188,57**
Fonte de Recurso: 921 - MC CV 931390/2022 - ESTRUTURAÇÃO REDE SERVIÇOS SUAS								
4 - INVESTIMENTOS				1.207,50			1.207,50	1.207,50
Total da Fonte de Recurso 921	-	-	-	**1.207,50**	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**1.207,50**	**1.207,50**
Fonte de Recurso: 923 - TRANS. ESPECIAL EQU. AGRICULTURA PROPOSTA 019177-2022								
4 - INVESTIMENTOS					388,31		388,31	388,31
Total da Fonte de Recurso 923	-	-	-	-	-	-		
	-	-	-	-	**388,31**	-	**388,31**	**388,31**
Fonte de Recurso: 925 - SAUDE BUCAL INVESTIMENTO								
4 - INVESTIMENTOS		28,14					28,14	28,14
Total da Fonte de Recurso 925	-	-	-	-	-	-		
	-	**28,14**	-	-	-	-	**28,14**	**28,14**
Fonte de Recurso: 926 - SAUDE DA FAMILIA INVESTIMENTO								
4 - INVESTIMENTOS		286,26					286,26	286,26
Total da Fonte de Recurso 926	-	-	-	-	-	-		
	-	**286,26**	-	-	-	-	**286,26**	**286,26**
Fonte de Recurso: 927 - PROCAD - SUAS CadUnico								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			6.000,00				6.000,00	6.000,00
4 - INVESTIMENTOS			6.000,00				6.000,00	6.000,00
Total da Fonte de Recurso 927	-	-	-	-	-	-		
	-	-	**12.000,00**	-	-	-	**12.000,00**	**12.000,00**
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		

	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Fonte de Recurso: 928 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - TRANSF. INSTITUIÇÕES PRIVADAS								
4 - INVESTIMENTOS		163.050,00					163.050,00	163.050,00
	-	-	-	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 928	-	**163.050,00**	-	-	-	-	**163.050,00**	**163.050,00**
Fonte de Recurso: 934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS) PAIFI/IDOSO/PROJOVEM/PETI								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.700,05	23.586,82	23.586,82	23.586,82	23.586,82	23.586,82		
	23.586,82	23.586,82	23.586,82	23.586,82	23.586,82	23.586,82	283.155,07	283.155,07
4 - INVESTIMENTOS	523,26	520,72	520,72	520,72	520,72	520,72		
	520,72	520,72	520,72	520,72	520,72	520,72	6.251,18	6.251,18
Total da Fonte de Recurso 934	**24.223,31**	**24.107,54**	**24.107,54**	**24.107,54**	**24.107,54**	**24.107,54**		
	24.107,54	**24.107,54**	**24.107,54**	**24.107,54**	**24.107,54**	**24.107,54**	**289.406,25**	**289.406,25**
Fonte de Recurso: 936 - COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS) IGDs								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.647,22	1.639,31	1.639,31	1.639,31	1.639,31	1.639,31		
	1.639,31	1.639,31	1.639,31	1.639,31	1.639,31	1.639,31	19.679,63	19.679,63
4 - INVESTIMENTOS	775,16	771,44	771,44	771,44	771,44	771,44		
	771,44	771,44	771,44	771,44	771,44	771,44	9.261,00	9.261,00
Total da Fonte de Recurso 936	**2.422,38**	**2.410,75**	**2.410,75**	**2.410,75**	**2.410,75**	**2.410,75**		
	2.410,75	**2.410,75**	**2.410,75**	**2.410,75**	**2.410,75**	**2.410,75**	**28.940,63**	**28.940,63**
Fonte de Recurso: 940 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO - BL GBF								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.937,90	1.928,60	1.928,60	1.928,60	1.928,60	1.928,60		
	1.928,60	1.928,60	1.928,60	1.928,60	1.928,60	1.928,60	23.152,50	23.152,50
4 - INVESTIMENTOS	484,48	482,15	482,15	482,15	482,15	482,15		
	482,15	482,15	482,15	482,15	482,15	482,15	5.788,13	5.788,13
Total da Fonte de Recurso 940	**2.422,38**	**2.410,75**	**2.410,75**	**2.410,75**	**2.410,75**	**2.410,75**		
	2.410,75	**2.410,75**	**2.410,75**	**2.410,75**	**2.410,75**	**2.410,75**	**28.940,63**	**28.940,63**
Fonte de Recurso: 941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e AltaComplexidade								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	968,95	964,30	964,30	964,30	964,30	964,30		
	964,30	964,30	964,30	964,30	964,30	964,30	11.576,25	11.576,25
Total da Fonte de Recurso 941	**968,95**	**964,30**	**964,30**	**964,30**	**964,30**	**964,30**		
	964,30	**964,30**	**964,30**	**964,30**	**964,30**	**964,30**	**11.576,25**	**11.576,25**
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 942 - FES/PR TRANSPORTE SANITÁRIO								
4 - INVESTIMENTOS						150.000,00	150.000,00	150.000,00
Total da Fonte de Recurso 942	-	-	-	-	-	**150.000,00**		
	-	-	-	-	-	-	**150.000,00**	**150.000,00**
Fonte de Recurso: 952 - SECID/PR CV 522/2023 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS VILA NOVA ESTADUAL								
4 - INVESTIMENTOS	3.084.448,54						3.084.448,54	3.084.448,54
Total da Fonte de Recurso 952	**3.084.448,54**	-	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**3.084.448,54**	**3.084.448,54**
Fonte de Recurso: 954 - SECID BARRACÃO FEIRA CV 27/2025								
4 - INVESTIMENTOS		800.000,00					800.000,00	800.000,00
	-	**800.000,00**	-	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 954	-	-	-	-	-	-	**800.000,00**	**800.000,00**
Fonte de Recurso: 957 - TRSNF. ESPECIAL INVEST. DEP. GIACOBO 2023								
4 - INVESTIMENTOS					1.956,97		1.956,97	1.956,97
Total da Fonte de Recurso 957	-	-	-	-	-	-		
	-	-	-	-	**1.956,97**	-	**1.956,97**	**1.956,97**
Fonte de Recurso: 959 - RECAPE ASF. URBANO MIN.CIDADES CAIXA CV 953295/2023 - DEP. VERMELHO								
4 - INVESTIMENTOS	179.570,23			5.142,57			184.712,80	184.712,80
	179.570,23	-	-	**5.142,57**	-	-		
Total da Fonte de Recurso 959	-	-	-	-	-	-	**184.712,80**	**184.712,80**
Fonte de Recurso: 960 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social - ECA/FMDCA – Deliberação 078/2022-Higiene Íntima Criança/Adolescente								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES						208,72	208,72	208,72
Total da Fonte de Recurso 960	-	-	-	-	-	**208,72**		
	-	-	-	-	-	-	**208,72**	**208,72**
Fonte de Recurso: 962 - SEAB - CALÇAMENTO RAMPA MUNICIPAL								
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
4 - INVESTIMENTOS	1.260.000,00						1.260.000,00	1.260.000,00
Total da Fonte de Recurso 962	**1.260.000,00**	-	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**1.260.000,00**	**1.260.000,00**
Fonte de Recurso: 965 - SEDEF/CEDCA/FIA - INCENTIVO CRECHE								
4 - INVESTIMENTOS		1.863.882,80					1.863.882,80	1.863.882,80
	-	-	-	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 965	-	**1.863.882,80**	-	-	-	-	**1.863.882,80**	**1.863.882,80**
Fonte de Recurso: 966 - CV-944/2024-SECID-PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS								
4 - INVESTIMENTOS	3.000.000,00						3.000.000,00	3.000.000,00
	3.000.000,00	-	-	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 966	-	-	-	-	-	-	**3.000.000,00**	**3.000.000,00**
Fonte de Recurso: 967 - MINICARREGADEIRA - CV - SPOA/SE/MAPA n 957163/2024 - TRANSFEREGOV n 005599/2024.								
4 - INVESTIMENTOS	382.000,00	1.903,56					383.903,56	383.903,56
Total da Fonte de Recurso 967	**382.000,00**	-	-	-	-	-		
	-	**1.903,56**	-	-	-	-	**383.903,56**	**383.903,56**
Fonte de Recurso: 969 - Inc. do Piso da Atenção Primária-PAP-Emenda Individual 30410006-Dep. Fed. Aliel Machado								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES				104.176,00			104.176,00	104.176,00
Total da Fonte de Recurso 969	-	-	-	**104.176,00**	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**104.176,00**	**104.176,00**
Fonte de Recurso: 970 - Incremento do Piso de Atenção Primária - PAP Emenda Individual 30410006 - Dep Aliel Machado								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES					104.176,00		104.176,00	104.176,00

Total da Fonte de Recurso 970	-	-	-	-	**104.176,00**	-		
	-	-	-	-	-	-	**104.176,00**	**104.176,00**
Fonte de Recurso: 971 - SEAB CV - IMPLEMENTAÇÃO DO PROG ESTRADAS RURAIS - CONVÊNIO - 084/2025.								
4 - INVESTIMENTOS						3.700.000,00	3.700.000,00	3.700.000,00
Total da Fonte de Recurso 971	-	-	-	-	-	**3.700.000,00**		
	-	-	-	-	-	-	**3.700.000,00**	**3.700.000,00**

Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 972 - Unidade Habitacional - Moradia Digna - Termo de Comp n 970312/2024 MCIDADES/CAIXA - OP n 1098954-56.								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.500,00						32.500,00	32.500,00
4 - INVESTIMENTOS	3.217.500,00						3.217.500,00	3.217.500,00
	-	-	-	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 972								
	3.250.000,00	-	-	-	-	-	**3.250.000,00**	**3.250.000,00**
Fonte de Recurso: 973 - IMCREMENTO TEMP. DA ATENÇÃO PRIM A SAÚDE - PAP-DEP FED ALIEL MACHADO /30410014-INDIVIDUAL 36000657792/2025.								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	400.000,00						400.000,00	400.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 973								
	400.000,00	-	-	-	-	-	**400.000,00**	**400.000,00**
Fonte de Recurso: 974 - IMCREMENTO TEMP. DA ATENÇÃO PRIM A SAÚDE - PAP-DEP FED GLEISI HOFFMANN /40110001-INDIVIDUAL 36000657857/2025.								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	250.000,00						250.000,00	250.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 974								
	250.000,00	-	-	-	-	-	**250.000,00**	**250.000,00**
Fonte de Recurso: 975 - -SEPCA/PR - Fortalecimento em Âmbito Municipal do Sistema Estadual da Política da Criança e do Adolecente - DELIBERAÇÃO N 013/2025 - CEDCA/PR.								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		160.000,00					160.000,00	160.000,00
4 - INVESTIMENTOS		190.000,00					190.000,00	190.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 975								
	-	**350.000,00**	-	-	-	-	**350.000,00**	**350.000,00**
Fonte de Recurso: 976 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS: HATCH/UTILITÁRIO PICK UP - CONVÊNIO n 708/2025 - SECID.								
4 - INVESTIMENTOS		230.000,00					230.000,00	230.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 976								
	-	**230.000,00**	-	-	-	-	**230.000,00**	**230.000,00**
Fonte de Recurso: 977 - INCREMENTO TEMP. DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE-PAP SEN FLAVIO ARNS/60060003 PROPOSTA 36000698282/2025-00								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES				300.000,00			300.000,00	300.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 977								
	-	-	-	**300.000,00**	-	-	**300.000,00**	**300.000,00**
Fonte de Recurso: 978 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO PICK UP - CONVÊNIO n /2025 - SECID								
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
4 - INVESTIMENTOS				95.000,00			95.000,00	95.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 978								
	-	-	-	**95.000,00**	-	-	**95.000,00**	**95.000,00**
Fonte de Recurso: 980 - CONVÊNIO n /2025 - SECID AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS - TRATORES								
4 - INVESTIMENTOS				680.000,00			680.000,00	680.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 980								
	-	-	-	**680.000,00**	-	-	**680.000,00**	**680.000,00**
Fonte de Recurso: 981 - Transferencia Especial - Emenda Parlamentar: 202545000010-Welter								
4 - INVESTIMENTOS				198.000,00			198.000,00	198.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 981								
	-	-	-	**198.000,00**	-	-	**198.000,00**	**198.000,00**
Fonte de Recurso: 982 - Transferencia Especial - Emenda Parlamentar: 202537020015-Leandre								
4 - INVESTIMENTOS				257.400,00			257.400,00	257.400,00
	-	-	-	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 982								
	-	-	-	**257.400,00**	-	-	**257.400,00**	**257.400,00**
Fonte de Recurso: 1040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				227.881,40			227.881,40	227.881,40
	-	-	-	**227.881,40**	-	-		
Total da Fonte de Recurso 1040								
	-	-	-	-	-	-	**227.881,40**	**227.881,40**
Fonte de Recurso: 1045 - Outros Recursos não Vinculados								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47.477,67	47.250,78	47.250,78	47.250,78	47.250,78	47.250,78		
	47.250,78	47.250,78	47.250,78	47.250,78	47.250,78	47.250,78	567.236,25	567.236,25
	47.477,67	**47.250,78**	**47.250,78**	**47.250,78**	**47.250,78**	**47.250,78**		
Total da Fonte de Recurso 1045								
	47.250,78	**47.250,78**	**47.250,78**	**47.250,78**	**47.250,78**	**47.250,78**	**567.236,25**	**567.236,25**
Fonte de Recurso: 1051 - Transferencia do Governo Federal Vencimentos dos ACS e dos ACE								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	330.500,00						330.500,00	330.500,00
	330.500,00	-	-	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 1051								
	-	-	-	-	-	-	**330.500,00**	**330.500,00**
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 1064 - PISO ENFERMAGEM PR412665 FMS								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.000,00						15.000,00	15.000,00
	15.000,00	-	-	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 1064								

	-	-	-	-	-	-	**15.000,00**	**15.000,00**
Fonte de Recurso: 5000 - Recursos Ordinários (Livres)								
4 - INVESTIMENTOS			927.439,66				927.439,66	927.439,66
	-	-	**927.439,66**	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 5000								
	-	-	-	-	-	-	**927.439,66**	**927.439,66**
Fonte de Recurso: 5101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			162.034,52				162.034,52	162.034,52
	-	-	**162.034,52**	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 5101								
	-	-	-	-	-	-	**162.034,52**	**162.034,52**
Fonte de Recurso: 5103 - Educação / 10% Sobre Transferências Cons								
4 - INVESTIMENTOS			7.349,91				7.349,91	7.349,91
	-	-	**7.349,91**	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 5103								
	-	-	-	-	-	-	**7.349,91**	**7.349,91**
Fonte de Recurso: 5104 - Educação / 25% sobre Impostos								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			60.000,00				60.000,00	60.000,00
4 - INVESTIMENTOS			96.523,87				96.523,87	96.523,87
	-	-	**156.523,87**	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 5104								
	-	-	-	-	-	-	**156.523,87**	**156.523,87**
Fonte de Recurso: 5105 - Alienação de Bens da Educação								
4 - INVESTIMENTOS			111.039,94				111.039,94	111.039,94
	-	-	**111.039,94**	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 5105								
	-	-	-	-	-	-	**111.039,94**	**111.039,94**
Fonte de Recurso: 5107 - Salário Educação								
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			30.000,00				30.000,00	30.000,00
4 - INVESTIMENTOS			26.288,94				26.288,94	26.288,94
	-	-	**56.288,94**	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 5107								
	-	-	-	-	-	-	**56.288,94**	**56.288,94**
Fonte de Recurso: 5124 - PNATE Estadual								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			993,81				993,81	993,81
	-	-	**993,81**	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 5124								
	-	-	-	-	-	-	**993,81**	**993,81**
Fonte de Recurso: 5125 - ESCOLA TEMPO INTEGRAL FNDE LEI 14640/2023								
4 - INVESTIMENTOS			19.327,58				19.327,58	19.327,58
	-	-	**19.327,58**	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 5125								
	-	-	-	-	-	-	**19.327,58**	**19.327,58**
Fonte de Recurso: 5126 - MANUTENÇÃO ED. INFANTIL - Novas Turmas								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			33.105,00				33.105,00	33.105,00
4 - INVESTIMENTOS			70.000,13				70.000,13	70.000,13
	-	-	**103.105,13**	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 5126								
	-	-	-	-	-	-	**103.105,13**	**103.105,13**
Fonte de Recurso: 5127 - FNDE TC/PAR 953593-4 - ONIBUS ESCOLAR								
4 - INVESTIMENTOS			290,52				290,52	290,52
	-	-	**290,52**	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 5127								
	-	-	-	-	-	-	**290,52**	**290,52**
Fonte de Recurso: 5128 - CONVÊNIO ESTADUAL 202402010/2024 - SEED COMPUTADOR								
4 - INVESTIMENTOS			17.066,35				17.066,35	17.066,35
	-	-	**17.066,35**	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 5128								
	-	-	-	-	-	-	**17.066,35**	**17.066,35**
Fonte de Recurso: 5303 - Saúde/Percentual Receita Vinculada								
4 - INVESTIMENTOS			14.963,85				14.963,85	14.963,85
	-	-	**14.963,85**	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 5303								
	-	-	-	-	-	-	**14.963,85**	**14.963,85**
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 5304 - Alienação de Bens da Saúde								
4 - INVESTIMENTOS			2.248,35				2.248,35	2.248,35
	-	-	**2.248,35**	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 5304								
	-	-	-	-	-	-	**2.248,35**	**2.248,35**
Fonte de Recurso: 5335 - SESA Atenção Primária - Res. 1466/2023								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			61.022,26				61.022,26	61.022,26
	-	-	**61.022,26**	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 5335								
	-	-	-	-	-	-	**61.022,26**	**61.022,26**
Fonte de Recurso: 5336 - SESA Assis. Desastres Naturais Res. n 1657/2023								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			6,91				6,91	6,91
	-	-	**6,91**	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 5336								
	-	-	-	-	-	-	**6,91**	**6,91**
Fonte de Recurso: 5337 - FES/PR - Apoio Financeiro para ações Emergenciais com ênfase em Dengue no Estado do Paraná - Resolução SESA n 285/2024 e similares								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			371,63				371,63	371,63
	-	-	**371,63**	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 5337								

	-	-	-	-	-	-	**371,63**	**371,63**
Fonte de Recurso: 5339 - Emenda Parlamentar - Incremento PAP - SAÚDE								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			13.626,68				13.626,68	13.626,68
	-	-	**13.626,68**	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 5339								
	-	-	-	-	-	-	**13.626,68**	**13.626,68**
Fonte de Recurso: 5340 - Incremento do Piso da Atenção Primária - PAP - Emenda de Bancada								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			11.198,28				11.198,28	11.198,28
	-	-	**11.198,28**	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 5340								
	-	-	-	-	-	-	**11.198,28**	**11.198,28**
Fonte de Recurso: 5494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			61.979,08				61.979,08	61.979,08
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
	-	-	**61.979,08**	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 5494								
	-	-	-	-	-	-	**61.979,08**	**61.979,08**
Fonte de Recurso: 5496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			46,43				46,43	46,43
	-	-	**46,43**	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 5496								
	-	-	-	-	-	-	**46,43**	**46,43**
Fonte de Recurso: 5499 - Gestão do SUS								
4 - INVESTIMENTOS			35.520,46				35.520,46	35.520,46
	-	-	**35.520,46**	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 5499								
	-	-	-	-	-	-	**35.520,46**	**35.520,46**
Fonte de Recurso: 5501 - Alienação de Bens								
4 - INVESTIMENTOS			12.478,01				12.478,01	12.478,01
	-	-	**12.478,01**	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 5501								
	-	-	-	-	-	-	**12.478,01**	**12.478,01**
Fonte de Recurso: 5504 - ROYALTIES								
4 - INVESTIMENTOS			50.233,66				50.233,66	50.233,66
	-	-	**50.233,66**	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 5504								
	-	-	-	-	-	-	**50.233,66**	**50.233,66**
Fonte de Recurso: 5507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF								
4 - INVESTIMENTOS			122.755,60				122.755,60	122.755,60
	-	-	**122.755,60**	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 5507								
	-	-	-	-	-	-	**122.755,60**	**122.755,60**
Fonte de Recurso: 5510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			7.371,26				7.371,26	7.371,26
	-	-	**7.371,26**	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 5510								
	-	-	-	-	-	-	**7.371,26**	**7.371,26**
Fonte de Recurso: 5511 - Taxas - Prestação de Serviços								
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			19.705,65				19.705,65	19.705,65
	-	-	**19.705,65**	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 5511								
	-	-	-	-	-	-	**19.705,65**	**19.705,65**
Fonte de Recurso: 5512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)								
4 - INVESTIMENTOS			11.546,50				11.546,50	11.546,50
	-	-	**11.546,50**	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 5512								
	-	-	-	-	-	-	**11.546,50**	**11.546,50**
Fonte de Recurso: 5556 - TRANSFERÊNCIA LEI 9615/98								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			7,67				7,67	7,67
	-	-	**7,67**	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 5556								
	-	-	-	-	-	-	**7,67**	**7,67**
Fonte de Recurso: 5612 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA (CAIXA 2022)								
4 - INVESTIMENTOS		10.046,40	243.554,76				253.601,16	253.601,16
	-	-	**243.554,76**	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 5612								
	-	**10.046,40**	-	-	-	-	**253.601,16**	**253.601,16**
Fonte de Recurso: 5786 - FEAS PPAS I								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			20.033,96				20.033,96	20.033,96
	-	-	**20.033,96**	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 5786								
	-	-	-	-	-	-	**20.033,96**	**20.033,96**
Fonte de Recurso: 5789 - SANEPAR - Comp. Fin. ao MEIO AMBIENTE M								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.192,54				4.192,54	4.192,54
	-	-	**4.192,54**	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 5789								
	-	-	-	-	-	-	**4.192,54**	**4.192,54**
Fonte de Recurso: 5810 - EMENDA INCREMENTO PAB								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.039,39				2.039,39	2.039,39
	-	-	**2.039,39**	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 5810								
	-	-	-	-	-	-	**2.039,39**	**2.039,39**
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		

	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 5819 - FES Bloco de Custeio daas Ações e Serviços Públicos de Saúde - VIGIA SUS Res 616/15								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			82,85				82,85	82,85
	-	-	**82,85**	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 5819								
	-	-	-	-	-	-	**82,85**	**82,85**
Fonte de Recurso: 5831 - SESA Programa Estadual de Qualificação da Assistência Farmacêutica - IOAF								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			22,25				22,25	22,25
	-	-	**22,25**	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 5831								
	-	-	-	-	-	-	**22,25**	**22,25**
Fonte de Recurso: 5834 - SESA PR APSUS CUSTEIO								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			95,51				95,51	95,51
	-	-	**95,51**	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 5834								
	-	-	-	-	-	-	**95,51**	**95,51**
Fonte de Recurso: 5835 - SESA PR SAÚDE BUCAL								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			6.243,12				6.243,12	6.243,12
	-	-	**6.243,12**	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 5835								
	-	-	-	-	-	-	**6.243,12**	**6.243,12**
Fonte de Recurso: 5837 - FES/PR Bloco de Custeiro ASPS - AÇÕES DE VIGL Res. 615/19								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			99,99				99,99	99,99
	-	-	**99,99**	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 5837								
	-	-	-	-	-	-	**99,99**	**99,99**
Fonte de Recurso: 5838 - FES/PR Bloco de Investimento da Rede ASPS - AÇÕES DE VIGL Res. 615/19 FES/PR								
4 - INVESTIMENTOS			376,37				376,37	376,37
	-	-	**376,37**	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 5838								
	-	-	-	-	-	-	**376,37**	**376,37**
Fonte de Recurso: 5847 - FNS Enfrentamento da Emergência COVID19								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			23,57				23,57	23,57
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
	-	-	**23,57**	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 5847								
	-	-	-	-	-	-	**23,57**	**23,57**
Fonte de Recurso: 5850 - FES/PR IOAF Bloco Investimento ASPS Res. 724-2019								
4 - INVESTIMENTOS			6.612,71				6.612,71	6.612,71
	-	-	**6.612,71**	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 5850								
	-	-	-	-	-	-	**6.612,71**	**6.612,71**
Fonte de Recurso: 5851 - FES/PR IOAF Bloco de Custeio ASPS Res. 724-2019								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			9.167,94				9.167,94	9.167,94
	-	-	**9.167,94**	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 5851								
	-	-	-	-	-	-	**9.167,94**	**9.167,94**
Fonte de Recurso: 5857 - MIN ECON. TRANSF. ESPECIAL PROP 4477								
4 - INVESTIMENTOS			243,24				243,24	243,24
	-	-	**243,24**	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 5857								
	-	-	-	-	-	-	**243,24**	**243,24**
Fonte de Recurso: 5860 - FNS Enfrentamento da Emergência COVID19 Portaria 1666/2020								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			46,60				46,60	46,60
	-	-	**46,60**	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 5860								
	-	-	-	-	-	-	**46,60**	**46,60**
Fonte de Recurso: 5869 - FNS BLOCO DE CUSTEIO COVID-19 Portaria 3008/2020								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			63,44				63,44	63,44
	-	-	**63,44**	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 5869								
	-	-	-	-	-	-	**63,44**	**63,44**
Fonte de Recurso: 5870 - FNS GESTAO DO SUS- IMPL SEG AL E NUT NA SAUDE - PORTARIA 2141/2020								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			116,35				116,35	116,35
	-	-	**116,35**	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 5870								
	-	-	-	-	-	-	**116,35**	**116,35**
Fonte de Recurso: 5873 - FES/PR BL CUSTEIO RES. 356/2021 EMERGENCIA COVID-19								
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			20,37				20,37	20,37
	-	-	**20,37**	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 5873								
	-	-	-	-	-	-	**20,37**	**20,37**
Fonte de Recurso: 5874 - FNS BL CUSTEIO PORTARIA 894/2021 EMERGENCIA COVID-19								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			104,46				104,46	104,46
	-	-	**104,46**	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 5874								
	-	-	-	-	-	-	**104,46**	**104,46**
Fonte de Recurso: 5875 - FNS BL CUSTEIO PORTARIA 731/2021 EMERGENCIA COVID-19								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			152,29				152,29	152,29
	-	-	**152,29**	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 5875								
	-	-	-	-	-	-	**152,29**	**152,29**
Fonte de Recurso: 5884 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao (PNAE) Programa Nacional de Alimentação Escolar								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			13,52				13,52	13,52

	-	-	**13,52**	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 5884								
	-	-	-	-	-	-	**13,52**	**13,52**
Fonte de Recurso: 5885 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao (PNATE) Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			747,03				747,03	747,03
	-	-	**747,03**	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 5885								
	-	-	-	-	-	-	**747,03**	**747,03**
Fonte de Recurso: 5899 - FES/PR IOAF Bloco de Custeio ASPS Res. 1016/2021								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			62,29				62,29	62,29
	-	-	**62,29**	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 5899								
	-	-	-	-	-	-	**62,29**	**62,29**
Fonte de Recurso: 5900 - FES/PR IOAF Bloco de Investimentos RSPS Res. 1016/2021								
4 - INVESTIMENTOS			599,65				599,65	599,65
	-	-	**599,65**	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 5900								
	-	-	-	-	-	-	**599,65**	**599,65**

Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 5901 - FES/PR ProVigiA-PR Resolução 1102/2021 Custeio								
4 - INVESTIMENTOS			9.012,72				9.012,72	9.012,72
	-	-	**9.012,72**	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 5901								
	-	-	-	-	-	-	**9.012,72**	**9.012,72**
Fonte de Recurso: 5904 - FNS BL CUSTEIO CV19 - CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS - PORTARIA 377/2022								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			306,03				306,03	306,03
	-	-	**306,03**	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 5904								
	-	-	-	-	-	-	**306,03**	**306,03**
Fonte de Recurso: 5908 - FIA IMPACTO COVID								
4 - INVESTIMENTOS			4.475,97				4.475,97	4.475,97
	-	-	**4.475,97**	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 5908								
	-	-	-	-	-	-	**4.475,97**	**4.475,97**
Fonte de Recurso: 5909 - Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil e CadÚnico (IGD-PAB)								
4 - INVESTIMENTOS			14.621,85				14.621,85	14.621,85
	-	-	**14.621,85**	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 5909								
	-	-	-	-	-	-	**14.621,85**	**14.621,85**
Fonte de Recurso: 5910 - Incentivo Finan. de Investimento para Aqui. Equi. Reabilitação Multiprof. Sindrome pós COVID-19 Res. SESA 870/2021								
4 - INVESTIMENTOS			4.700,71				4.700,71	4.700,71
	-	-	**4.700,71**	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 5910								
	-	-	-	-	-	-	**4.700,71**	**4.700,71**
Fonte de Recurso: 5911 - Incentivo Finan. para Custeio em Reabilitação Multiprof. Sindrome pós COVID-19 Resolução SESA 870/2021								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			8.282,58				8.282,58	8.282,58
	-	-	**8.282,58**	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 5911								
	-	-	-	-	-	-	**8.282,58**	**8.282,58**
Fonte de Recurso: 5912 - MANUT. DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICO DE SAÚDE CUSTEIO DA GESTÃO DO SUS								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			88,19				88,19	88,19
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
	-	-	**88,19**	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 5912								
	-	-	-	-	-	-	**88,19**	**88,19**
Fonte de Recurso: 5917 - SIGTV INVESTIMENTO SUAS FNAS APAE								
4 - INVESTIMENTOS			1.030,09				1.030,09	1.030,09
	-	-	**1.030,09**	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 5917								
	-	-	-	-	-	-	**1.030,09**	**1.030,09**
Fonte de Recurso: 5921 - MC CV 931390/2022 - ESTRUTURAÇÃO REDE SERVIÇOS SUAS								
4 - INVESTIMENTOS			8.378,23				8.378,23	8.378,23
	-	-	**8.378,23**	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 5921								
	-	-	-	-	-	-	**8.378,23**	**8.378,23**
Fonte de Recurso: 5923 - TRANS. ESPECIAL EQU. AGRICULTURA PROPOSTA 019177-2022								
4 - INVESTIMENTOS			4.195,23				4.195,23	4.195,23
	-	-	**4.195,23**	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 5923								
	-	-	-	-	-	-	**4.195,23**	**4.195,23**
Fonte de Recurso: 5925 - SAUDE BUCAL INVESTIMENTO								
4 - INVESTIMENTOS			395,01				395,01	395,01
	-	-	**395,01**	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 5925								
	-	-	-	-	-	-	**395,01**	**395,01**
Fonte de Recurso: 5926 - SAUDE DA FAMILIA INVESTIMENTO								
4 - INVESTIMENTOS			5.915,52				5.915,52	5.915,52
	-	-	**5.915,52**	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 5926								
	-	-	-	-	-	-	**5.915,52**	**5.915,52**
Fonte de Recurso: 5927 - PROCAD - SUAS CadUnico								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.069,86				2.069,86	2.069,86
4 - INVESTIMENTOS			8.000,00				8.000,00	8.000,00

	-	-	**10.069,86**	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 5927								
	-	-	-	-	-	-	**10.069,86**	**10.069,86**
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 5928 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - TRANSF. INSTITUIÇÕES PRIVADAS								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			19,87				19,87	19,87
	-	-	**19,87**	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 5928								
	-	-	-	-	-	-	**19,87**	**19,87**
Fonte de Recurso: 5934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS) PAIFI/IDOSO/PROJOVEM/PETI								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			40.359,05				40.359,05	40.359,05
4 - INVESTIMENTOS			5.000,00				5.000,00	5.000,00
	-	-	**45.359,05**	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 5934								
	-	-	-	-	-	-	**45.359,05**	**45.359,05**
Fonte de Recurso: 5936 - COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS) IGDs								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			25,35				25,35	25,35
	-	-	**25,35**	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 5936								
	-	-	-	-	-	-	**25,35**	**25,35**
Fonte de Recurso: 5940 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO - BL GBF								
4 - INVESTIMENTOS			55.036,08				55.036,08	55.036,08
	-	-	**55.036,08**	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 5940								
	-	-	-	-	-	-	**55.036,08**	**55.036,08**
Fonte de Recurso: 5941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e AltaComplexidade								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			672,49				672,49	672,49
	-	-	**672,49**	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 5941								
	-	-	-	-	-	-	**672,49**	**672,49**
Fonte de Recurso: 5942 - FES/PR TRANSPORTE SANITÁRIO SESA 767/2022								
4 - INVESTIMENTOS			285.546,30				285.546,30	285.546,30
	-	-	**285.546,30**	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 5942								
	-	-	-	-	-	-	**285.546,30**	**285.546,30**
Fonte de Recurso: 5944 - INC CENTRO CONVIVENCIA DELIB.15/2022 CEDIPR - CAPITAL								
4 - INVESTIMENTOS			2.158,56				2.158,56	2.158,56
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
	-	-	**2.158,56**	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 5944								
	-	-	-	-	-	-	**2.158,56**	**2.158,56**
Fonte de Recurso: 5945 - INC CENTRO CONVIVENCIA DELIB.15/2022 CEDIPR - CUSTEIO								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			13.092,27				13.092,27	13.092,27
	-	-	**13.092,27**	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 5945								
	-	-	-	-	-	-	**13.092,27**	**13.092,27**
Fonte de Recurso: 5946 - INC PRIM INFÂNCIA DELIBERAÇÃO 47/2022 CEDCA/PR								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-32.000,00		41.624,25				9.624,25	9.624,25
4 - INVESTIMENTOS	32.000,00						32.000,00	32.000,00
	-	-	**41.624,25**	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 5946								
	-	-	-	-	-	-	**41.624,25**	**41.624,25**
Fonte de Recurso: 5948 - Recursos Educação - Recursos não vinculados da compensação de impostos								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			56,10				56,10	56,10
	-	-	**56,10**	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 5948								
	-	-	-	-	-	-	**56,10**	**56,10**
Fonte de Recurso: 5955 - FEAS - FDPI - DELIB. 019/2023-CEDI/PR								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000,00		3.258,70				8.258,70	8.258,70
4 - INVESTIMENTOS	-5.000,00		10.000,00				5.000,00	5.000,00
	-	-	**13.258,70**	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 5955								
	-	-	-	-	-	-	**13.258,70**	**13.258,70**
Fonte de Recurso: 5957 - TRSNF. ESPECIAL INVEST. DEP. GIACOBO 2023								
4 - INVESTIMENTOS			14.745,15				14.745,15	14.745,15
	-	-	**14.745,15**	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 5957								
	-	-	-	-	-	-	**14.745,15**	**14.745,15**
Fonte de Recurso: 5958 - PR VIAJA MAIS 60								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			36.183,42				36.183,42	36.183,42
	-	-	**36.183,42**	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 5958								
	-	-	-	-	-	-	**36.183,42**	**36.183,42**
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 5959 - RECAPE ASF. URBANO MIN.CIDADES CAIXA CV 953295/2023 - DEP. VERMELHO								
4 - INVESTIMENTOS			17.301,53				17.301,53	17.301,53
	-	-	**17.301,53**	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 5959								
	-	-	-	-	-	-	**17.301,53**	**17.301,53**
Fonte de Recurso: 5960 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social - ECA/FMDCA Deliberação 078/2022-Higiene Íntima Criança/Adolescente								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5.357,51				5.357,51	5.357,51
	-	-	**5.357,51**	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 5960								

	-	-	-	-	-	-	**5.357,51**	**5.357,51**
Fonte de Recurso: 5961 - Transferencia Especial - Emenda Parlamentar:202419680009-Giacobo								
4 - INVESTIMENTOS			310.665,79				310.665,79	310.665,79
	-	-	**310.665,79**	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 5961								
	-	-	-	-	-	-	**310.665,79**	**310.665,79**
Fonte de Recurso: 5962 - SEAB - CALÇAMENTO RAMPA MUNICIPAL								
4 - INVESTIMENTOS			2.390,13				2.390,13	2.390,13
	-	-	**2.390,13**	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 5962								
	-	-	-	-	-	-	**2.390,13**	**2.390,13**
Fonte de Recurso: 5964 - ASSIST. SOCIAL - EMENDA PARLAMENTAR n 20380018 - FLAVIO ARNS.								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			100.231,17				100.231,17	100.231,17
	-	-	**100.231,17**	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 5964								
	-	-	-	-	-	-	**100.231,17**	**100.231,17**
Fonte de Recurso: 5965 - SEDEF/CEDCA/FIA - INCENTIVO CRECHE								
4 - INVESTIMENTOS			135.449,55				135.449,55	135.449,55
	-	-	**135.449,55**	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 5965								
	-	-	-	-	-	-	**135.449,55**	**135.449,55**
Fonte de Recurso: 51015 - Cessão Onerosa - Pre-Sal - Lei nº 13.885/2019								
4 - INVESTIMENTOS			650,29				650,29	650,29
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
	-	-	**650,29**	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 51015								
	-	-	-	-	-	-	**650,29**	**650,29**
Fonte de Recurso: 51040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União VAAR								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			17.557,35				17.557,35	17.557,35
	-	-	**17.557,35**	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 51040								
	-	-	-	-	-	-	**17.557,35**	**17.557,35**
Fonte de Recurso: 51045 - Outros Recursos não Vinculados								
4 - INVESTIMENTOS			9.939,57				9.939,57	9.939,57
	-	-	**9.939,57**	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 51045								
	-	-	-	-	-	-	**9.939,57**	**9.939,57**
Fonte de Recurso: 51051 - Transferencia do Governo Federal Vencimentos dos ACS e dos ACE								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			51.798,75				51.798,75	51.798,75
	-	-	**51.798,75**	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 51051								
	-	-	-	-	-	-	**51.798,75**	**51.798,75**
Fonte de Recurso: 51053 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual								
4 - INVESTIMENTOS			5.046,57				5.046,57	5.046,57
	-	-	**5.046,57**	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 51053								
	-	-	-	-	-	-	**5.046,57**	**5.046,57**
Fonte de Recurso: 51054 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			369,71				369,71	369,71
	-	-	**369,71**	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 51054								
	-	-	-	-	-	-	**369,71**	**369,71**
Fonte de Recurso: 51063 - Transf da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura LEI/14.399/2022.								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			391,24				391,24	391,24
	-	-	**391,24**	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 51063								
	-	-	-	-	-	-	**391,24**	**391,24**
Fonte de Recurso: 51064 - PISO ENFERMAGEM PR412665 FMS								
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			7,04				7,04	7,04
	-	-	**7,04**	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 51064								
	-	-	-	-	-	-	**7,04**	**7,04**
Fonte de Recurso: 51072 - TRANSF. ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA MAIS QUE ENERGIA								
4 - INVESTIMENTOS			2.209.968,78				2.209.968,78	2.209.968,78
	-	-	**2.209.968,78**	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 51072								
	-	-	-	-	-	-	**2.209.968,78**	**2.209.968,78**
Fonte de Recurso: 51073 - AFM - Apoio Financeiro aos Muncípios Repartição de Receitas								
4 - INVESTIMENTOS			884,84				884,84	884,84
	-	-	**884,84**	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 51073								
	-	-	-	-	-	-	**884,84**	**884,84**
	11.282.827,03	**3.816.820,84**	**8.745.336,95**	**3.515.271,30**	**3.120.996,84**	**6.896.201,53**		
Total da Unidade Gestora 0								
	7.046.820,84	**6.354.064,89**	**3.588.820,84**	**5.097.220,84**	**3.412.877,69**	**3.016.820,84**	**65.894.080,43**	**65.894.080,43**
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA								
Fonte de Recurso: 1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	83.328,16	82.929,94	82.929,94	82.929,94	82.929,94	82.929,94		
	82.929,94	82.929,94	82.929,94	82.929,94	82.929,94	82.929,94	995.557,50	995.557,50
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.036,90	29.893,35	29.893,35	29.893,35	29.893,35	29.893,35		
	29.893,35	29.893,35	29.893,35	29.893,35	29.893,35	29.893,35	358.863,75	358.863,75
4 - INVESTIMENTOS	12.596,13	12.535,92	12.535,92	12.535,92	12.535,92	12.535,92		
	12.535,92	12.535,92	12.535,92	12.535,92	12.535,92	12.535,92	150.491,25	150.491,25
	125.961,19	**125.359,21**	**125.359,21**	**125.359,21**	**125.359,21**	**125.359,21**		

Total da Fonte de Recurso 1								
	125.359,21	**125.359,21**	**125.359,21**	**125.359,21**	**125.359,21**	**125.359,21**	**1.504.912,50**	**1.504.912,50**
	125.961,19	**125.359,21**	**125.359,21**	**125.359,21**	**125.359,21**	**125.359,21**		
Total da Unidade Gestora 1								
	125.359,21	**125.359,21**	**125.359,21**	**125.359,21**	**125.359,21**	**125.359,21**	**1.504.912,50**	**1.504.912,50**
	11.408.788,22	**3.942.180,05**	**8.870.696,16**	**3.640.630,51**	**3.246.356,05**	**7.021.560,74**		
TOTAL GERAL								
	7.172.180,05	**6.479.424,10**	**3.714.180,05**	**5.222.580,05**	**3.538.236,90**	**3.142.180,05**	**67.398.992,93**	**67.398.992,93**
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, DEP DE FINANÇAS CONTABILIDADE E TRIBUTAÇ, 01/Dez/2025, 07h e 17m.								

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:E4E9E320

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 099/2025 DE: 01/12/2025 - ANEXO I RECEITA

Prefeitura Municipal de Sulina - PR
Programação Financeira da Receita Mensal
Novembro/2025
DECRETO Nº 099/2025 – Anexo I
R$ 1,00
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL**						**Total Programação Financeira**	**Previsão Atualizada 2025**
	Jan	**Fev**	**Mar**	**Abr**	**Mai**	**Jun**		
	Jul	**Ago**	**Set**	**Out**	**Nov**	**Dez**		
RECEITAS CORRENTES (A)	4.085.130,79	3.721.758,19	3.721.758,19	4.138.208,65	3.825.934,19	3.723.138,88	49.342.544,03	49.342.544,03
	4.501.758,19	4.955.073,04	4.293.758,19	4.571.758,19	4.082.509,34	3.721.758,19		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	153.072,32	152.340,33	152.340,33	152.340,33	152.340,33	152.340,33	2.658.815,95	2.658.815,95
	152.340,33	652.340,33	152.340,33	482.340,33	152.340,33	152.340,33		
Impostos	130.350,82	129.727,46	129.727,46	129.727,46	129.727,46	129.727,46	2.357.352,88	2.357.352,88
	129.727,46	629.727,46	129.727,46	429.727,46	129.727,46	129.727,46		
Taxas	21.752,55	21.648,57	21.648,57	21.648,57	21.648,57	21.648,57	289.886,82	289.886,82
	21.648,57	21.648,57	21.648,57	51.648,57	21.648,57	21.648,57		
Contribuição de Melhoria	968,95	964,30	964,30	964,30	964,30	964,30	11.576,25	11.576,25
	964,30	964,30	964,30	964,30	964,30	964,30		
Contribuições	24.514,00	24.396,83	24.396,83	24.396,83	24.396,83	24.396,83	327.879,13	327.879,13
	24.396,83	24.396,83	24.396,83	59.396,83	24.396,83	24.396,83		
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	24.514,00	24.396,83	24.396,83	24.396,83	24.396,83	24.396,83	327.879,13	327.879,13
	24.396,83	24.396,83	24.396,83	59.396,83	24.396,83	24.396,83		
Receita Patrimonial	2.102,95	2.092,50	2.092,50	11.485,56	2.092,50	3.473,19	355.510,20	355.510,20
	102.092,50	137.357,35	62.092,50	17.092,50	11.443,65	2.092,50		
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	968,95	964,30	964,30	964,30	964,30	964,30	11.576,25	11.576,25
	964,30	964,30	964,30	964,30	964,30	964,30		
Valores Mobiliários	1.134,00	1.128,20	1.128,20	10.521,26	1.128,20	2.508,89	343.933,95	343.933,95
	101.128,20	136.393,05	61.128,20	16.128,20	10.479,35	1.128,20		
Receita Agropecuária	4.844,64	4.821,51	4.821,51	4.821,51	4.821,51	4.821,51	57.881,25	57.881,25
	4.821,51	4.821,51	4.821,51	4.821,51	4.821,51	4.821,51		
Receita Agropecuária	4.844,64	4.821,51	4.821,51	4.821,51	4.821,51	4.821,51	57.881,25	57.881,25
	4.821,51	4.821,51	4.821,51	4.821,51	4.821,51	4.821,51		
Receita de Serviços	42.633,03	42.429,27	42.429,27	42.429,27	42.429,27	42.429,27	509.355,00	509.355,00
	42.429,27	42.429,27	42.429,27	42.429,27	42.429,27	42.429,27		
Outros Serviços	42.633,03	42.429,27	42.429,27	42.429,27	42.429,27	42.429,27	509.355,00	509.355,00
	42.429,27	42.429,27	42.429,27	42.429,27	42.429,27	42.429,27		
Transferências Correntes	3.857.963,85	3.495.677,75	3.495.677,75	3.902.735,15	3.599.853,75	3.495.677,75	45.353.102,50	45.353.102,50
	4.145.677,75	4.093.727,75	4.007.677,75	3.915.677,75	3.847.077,75	3.495.677,75		
Transferências da União e de suas Entidades	2.667.155,81	2.310.560,61	2.310.560,61	2.642.618,01	2.414.736,61	2.310.560,61	30.223.555,92	30.223.555,92
	2.960.560,61	2.310.560,61	2.822.560,61	2.610.560,61	2.552.560,61	2.310.560,61		
Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	973.847,62	969.193,57	969.193,57	1.044.193,57	969.193,57	969.193,57	12.154.376,89	12.154.376,89
	969.193,57	1.404.193,57	969.193,57	969.193,57	978.593,57	969.193,57		
Transferências de Instituições Privadas	726,66	723,23	723,23	723,23	723,23	723,23	171.732,19	171.732,19
	723,23	163.773,23	723,23	723,23	723,23	723,23		

Prefeitura Municipal de Sulina - PR
Programação Financeira da Receita Mensal
Novembro/2025
DECRETO Nº 099/2025 – Anexo I
R$ 1,00
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL**						**Total Programação Financeira**	**Previsão Atualizada 2025**
	Jan	**Fev**	**Mar**	**Abr**	**Mai**	**Jun**		
	Jul	**Ago**	**Set**	**Out**	**Nov**	**Dez**		
Transferências de Outras Instituições Públicas	216.233,76	215.200,34	215.200,34	215.200,34	215.200,34	215.200,34	2.803.437,50	2.803.437,50
	215.200,34	215.200,34	215.200,34	335.200,34	315.200,34	215.200,34		
Outras Receitas Correntes							80.000,00	80.000,00
	30.000,00			50.000,00	-	-		
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							80.000,00	80.000,00
	30.000,00			50.000,00	-	-		
DEDUÇÕES (B)	-582.361,23	-579.578,15	-579.578,15	-579.578,15	-579.578,15	-579.578,15	-6.957.720,88	-6.957.720,88
	-579.578,15	-579.578,15	-579.578,15	-579.578,15	-579.578,15	-579.578,15		
RECEITAS CAPITAL (D)	7.906.018,77	800.000,00		82.000,00		3.878.000,00	19.275.607,27	19.275.607,27
	3.250.000,00	2.093.882,80		1.230.400,00	35.305,70	-		
RECEITA TOTAL (A-B+D)	11.408.788,33	3.942.180,04	3.142.180,04	3.640.630,50	3.246.356,04	7.021.560,73	61.660.430,42	61.660.430,42
	7.172.180,04	6.469.377,69	3.714.180,04	5.222.580,04	3.538.236,89	3.142.180,04		

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:86BBC934

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 90036/2025

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 90036/2025

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **34/2025** de **13/01/2025**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

CONTRATADA: 4LINHAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº: 58.181.473/0001-12, com sede na Rua Dona Francisca, 141, sala 2 BOX 545, CEP 89.201-250, Centro, Joinville/SC.
Valor total: R$ 7.706,92 (sete mil, setecentos e seis reais e noventa e dois centavos).

4LINHAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	PROTETOR PARA POSTE DE VOLEI PROTETOR PARA POSTE DE VOLEIBOL EM ESPUMA ESPANDIDA DE POLIORETANO D33, MODELO REDONDO COM 220 MM DE DIÂMETRO CENTRO VASADO COM 90MM TENDO 1800MM DE COMPRIMENTO, COBERTO COM LONA PLÁSTICA, SISTEMA DE FECHAMENTO COM CINTAS COM VELCRON, PERSONALIZADO	SMASH	UN	1,00	938,60	938,60
3	2	BOMBA COM TECNOLOGIA DOUBLE ACTION BOMBA COM TECNOLOGIA DOUBLE ACTION - INFLA NOS DOIS SENTIDOS, CONTENDO MANGUEIRA E DUAS AGULHAS	MAGUSSY	UN	10,00	20,80	208,00
3	3	BOLSA PARA TRANSPORTE DE BOLAS BOLSA PARA TRANSPORTE DE BOLAS PARA CAMPO/HANDEBOL/FUTSAL/VOLEI CAPACIDADE 06 BOLAS - COMPRIMENTO 117CM - BOLSO EXTERNO COM ZÍPER PARA DOCUMENTOS, CHAVES, ETC.. ZIPER DUPLO POSSÍVEL COLOCAR CADEADO E ALÇA PARA TRANSPORTE	KANXA	UN	2,00	57,62	115,24
3	4	FAIXA PARA DEMARCAÇÃO OFICIAL DE QUADRA DE VOLEI DE PRAIA FAIXA PARA DEMARCAÇÃO OFICIAL DE QUADRA PARA VÔLEI DE PRAIA OFICIAL (CBV) EM LONA PLÁSTICA REFORÇADA COM SISTEMA DE ARMAÇÃO COM PINOS E CORDA ELÁSTICA	VOLEIPRO	UN	2,00	90,87	181,74
3	5	TRENA COM 100 METROS TRENA 100M COM MANIVELA PARA ENROLAR, MATERIAL EM PVC, ABS/ FITA EM FIBRA DE VIDRO	EDA	UN	1,00	59,24	59,24
3	6	BOLSA TERMICA PARA MASSAGISTA BOLSA TERMICA PARA MASSAGISTA COM DIMESÕES DE 38CM DE LARGURA, 25CM DE ALTURA E 20CM DE PROFUNDIDADE, CONTENDO 2 BOLSOS LATERAIS, ALÇA REGULAVEL PARA CARREGAR E ZIPER PARA FECHAR A PARTE SUPERIOR.	FUTEBOLSHOP	UN	2,00	180,70	361,40
3	7	CESTA PLASTICA PARA TRANSPORTE DE ÁGUA CESTA PLÁSTICA COM ALÇA AJUSTÁVEL, MEDINDO 30 CM DE COMPRIMENTO, 20 CM DE LARGURA E 16 CM DE ALTURA COM A ALÇA RECOLHIDA E 29 CM DE ALTURA COM A ALÇA EXPANDIDA. POSSUI 6 DIVISÓRIAS INTERNAS PARA O TRANSPORTE DE GARRAFAS DE ÁGUA	SPORT CENTER	UN	3,00	31,20	93,60
3	8	SQUEZZE PARA AGUA SQUEZZE PARA ÁGUA TIPO GARRAFA, 100% POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 650ML, DIMENSÕES APROXIMADAS 11X6X6CM	ZEN BRINDES	UN	60,00	6,63	397,80
3	9	FITA CREPE FITA CREPE BRANCA DE 48MM X 50M.	3M	UN	50,00	12,93	646,50
3	10	POMADA PARA CONTUSÕES POMADA PARA CONTUSÕES E DORES MUSCULARES COM PRINCIPIO ATIVO A BASE DE SALICILATO DE METILA, CÂNFORA E MENTOL CONTENDO 30G.	NEO QUIMICA	UN	60,00	22,09	1.325,40
3	11	SPRAY PARA CONTUSÕES SPRAY PARA CONTUSÕES E DORES MUSCULARES COM PRINCIPIO ATIVO A BASE DE MENTOL, CÂNFORA E TEREBINTINA, CONTENDO 120 ML.	NEO QUIMICA	UN	60,00	25,99	1.559,40
3	12	CAMISA PARA TREINAMENTO CAMISA PARA TREINAMENTO MATERIAL: 100 % POLIESTER MATERIAL EM TRANSFER - MEDIDAS APROXIMADAS (AxLcm): P 68x50 - M 71X51 - G 75x57 VARIAS CORES	LONU	UN	40,00	45,50	1.820,00
TOTAL							7.706,92

CONTRATADA: E ANTONINI COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ nº. 58.545.693/0001-88, localizada à RUA BERILO, 57, JARDIM SANTA HELENA, MARINGÁ – PR, CEP: 87.083-330.
Valor total: R$ 6.480,00 (seis mil, oitocentos e quarenta reais).

E ANTONINI COMERCIO E SERVICOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	RAQUETE PARA TENIS DE MESA RAQUETE PARA TENIS DE MESA, EMPUNHADURA CLÁSSICA SENDO SEU CABO DE MADEIRA MACIÇA, MADEIRA EM 7 FOLHAR COM BORRACHA NOS DOIS LADOS. SENDO SUAS CARACTERISTICAS MINIMAS: CONTROLE 0010,00 VELOCIDADE 0007,00 EFEITO 0005,00.	VOLLO/TRAINING700	UN	10,00	60,00	600,00
5	2	BOLA DE TENIS DE MESA BOLA PARA TÊNIS DE MESA SENDO MATERIAL PLASTICO, CONTENDO 40 MM DE DIAMÊTRO SENDO OFICIAL PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE TÊNIS DE MESA. SUGESTÃO DE MARCA DHS	VOLLO/PRO40+3ESTRELAS	UN	100,00	4,00	400,00
5	3	MESA PARA TENIS DE MESA MESA PARA TÊNIS DE MESA EM MADEIRA M. D. F. COM ESPESSURA DE 25 MM, PADRÃO OFICIAL SENDO ELA DOBRAVEL COM BASE ARTICULADA DOS PÉS.	KLOPF/REF 1008	UN	2,00	2.600,00	5.200,00
5	4	REDE E SUPORTE PARA REDE DE TENIS DE MESA REDE E SUPORTE PARA REDE DE TÊNIS DE MESA. SENDO A REDE DE ALGODÃO COM BARBANTE PARA SUSTENTAÇÃO EM TAMANHO OFICIAL. E O SUPORTE COM SISTEMA DE FIXAÇÃO EM AÇO.	KLOPF/REF 5070	UN	4,00	70,00	280,00
TOTAL							6.480,00

CONTRATADA: Indústria de Bolas Tita LTDA, inscrita no CNPJ Nº 17.952.607/0001-74, com sede na Rua Alexina Pinto, 283 – Bela Vista – São João del- Rei/MG – CEP: 36301-034.
Valor total: R$ 2.538,00 (dois mil, quinhentos e trinta e oito reais).

INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	BOLA OFICIAL DE BASQUETEBOL BOLA OFICIAL DE BASQUETEBOL MATRIZADA E APROVADA PELA CBB, NBB E FIBA. PESO 580-620G; CIRCUNFERENCIA 75-77 CM; 8 GOMOS; LAMINADO MICROFIBRA; CAMARA 6 D; MIOLO CAPSULA SIS	Dalebol	UN	10,00	165,00	1.650,00
6	2	BOLA DE BASQUETEBOL MATRIZADA BOLA DE BASQUETEBOL MATRIZADA; PESO 585-630G; 8 GOMOS; LAMINADO PU; MIOLO REMOVIVEL	Dalebol	UN	12,00	74,00	888,00
TOTAL							2.538,00

CONTRATADA: LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 46.615.867/0001-52, com sede na AVENIDA FAGION, 871, QUADRA 34 LOTE 12– CENTRO, CEP 87.185-000, FLORAÍ-PR.
Valor total: R$ 10.220,00 (dez mil, duzentos e vinte reais).

LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	JOGO DE UNIFORME JOGO DE UNIFORME CONTENDO 15 UNIDADES COM; CAMISA PERSONALIZADA E NUMERADA, CALÇÃO PERSONALIZADO E NUMERADO E MEIÃO PERSONALIZADO	AZZURE	KIT	5,00	1.090,00	5.450,00
7	2	JOGO DE UNIFORME CAMPO JOGO DE UNIFORME DE CAMPO CONTENDO 25 UNIDADES COM; CAMISA	AZZURE	KIT	3,00	1.590,00	4.770,00

		PERSONALIZADA E NUMERADA, CALÇÃO PERSONALIZADO E NUMERADO E MEIÃO PERSONALIZADO					
TOTAL							10.220,00

CONTRATADA: Rita Fiorelli Zanoni e Cia Ltda, inscrita no CNPJ Nº 08.347.642/0001-73, com sede na Rua da Liberdade,302 – Centro, Cidade Irati/PR.

Valor total: R$ 75.695,00 (setenta e cinco mil, seiscentos e noventa e cinco reais).

Rita Fiorelli Zanoni e Cia Ltda							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO TAM.5, COM 32 GOMOS, CATEGORIA PROFISSIONAL, COM CÂMARA 6D, FORRO MULTIAXIAL, MIOLO CAPSULA SISCOM PESO ENTRE 420 A 445 GRAMAS E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 68 E 70CM, LAMINADO EM PU OFICIAL FEDERADA OU CONFEDERADA COM SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO E PROCESSO EXTRA DE DUPLA COLAGEM	PENALTY BRASIL 70R1 XXIII	UN	50,00	59,00	2.950,00
1	2	BOLA DE FUTSAL PESO: 410-430G CIRCUNFERÊNCIA: 62,5-63,5 CM GOMOS: 14 LAMINADO: PU PRÓ CONSTRUÇÃO: TERMOTEC CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO CAMADA INTERNA: NEOTEC PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM MIOLO: CÁPSULA SIS OFICIAL FEDERADA OU CONFEDERADA	PENALTY MAX 1000	UN	50,00	79,00	3.950,00
1	3	BOLA DE FUTSAL SOCIETY COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA COM PVC. CONTÉM A EXCLUSIVA TECNOLOGIA KICK OFF, GARANTINDO O QUIQUE IDEAL PARA GRAMA SINTÉTICA. DIÂMETRO: 68- 69CM PESO: 425-445G, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO OFICIAL FEDERADA OU CONFEDERADA	PENALTY BOLA 8	UN	50,00	49,00	2.450,00
1	4	BOLA DE FUTSAL ULTRAFUSION BOLA DE FUTSAL TECNOLOGIA: ULTRA FUSION, CÁPSULA SIS DEFINIÇÃO DA TECNOLOGIA: ULTRA FUSION: ASSEGURA MENOR ABSORÇÃO DE ÁGUA, SEM PERDER A MACIEZ. CÁPSULA SIS: DENTRO DA CÂMARA, ISOLA A AGULHA, GARANTINDO EXCELENTE RETENÇÃO DE AR. COMPOSIÇÃO: PU COM CÂMARA DE BUTIL PESO DO PRODUTO: 300 - 330 GR COSTURA: SEM COSTURA CIRCUNFERÊNCIA: 62 - 64 CM.15UNR$ 282,33R$ 4.235,00	PENALTY MAX 200	UN	15,00	51,00	765,00
2	1	REDE PARA FUTEBOL DE CAMPO REDE PARA FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL MODELO EUROPEU, COM PROTEÇÃO UV FIO 6MM SEDA, MALHA: 15X15 / LARGURA: 7,5 M; ALTURA: 2,50 M / LATERAL: 2,00 M;	SPITTER EUROPEU	PAR	6,00	490,00	2.940,00
2	2	REDE DE FUTSAL REDE DE FUTSAL (PAR) FIO 8MM SEDA, MALHA: 12X12 / LARGURA: 3M; ALTURA: 2,10 M / LATERAL: 1,20M; / SUPERIOR: 0,50M.	SPITTER PROF SEDA	PAR	10,00	340,00	3.400,00
2	3	REDE DE FUTEBOL SOCIETY REDE DE FUTEBOL SOCIETY (PAR) EUROPEU FIO 6 NYLON - MALHA: 14X14CM LARGURA: 4,20M - 5,20M - 6,20M/ ALTURA: 2,30M/ LATERAL: 1,50M/ SUPERIOR: 0,40M	SPITTER EUROPEU	PAR	10,00	315,00	3.150,00
2	4	REDE PARA VOLEI DE PRAIA OFICIAL REDE PARA VÔLEI DE PRAIA OFICIAL EM FIO DE NYLON SEDA TRATADO COM ENTALHAMENTO E CORDAS NAS 4 EXTREMIDADES PARA INSTALAÇÃO E TENSÃO DA REDE. CONTENDO 4 FAIXAS DE POLIPROPILENO (SEDA), NAS BORDAS SUPERIOR E INFERIOR E NAS LATERAIS.	SPITTER OFICIAL	UN	6,00	65,00	390,00
2	5	REDE PARA PROTEÇÃO DE QUADRAS REDE PARA PROTEÇÃO DE QUADRAS E CAMPOS SENDO FIO 4MM	SPITTER PROF	M²	10.000,00	4,75	47.500,00
4	1	BOLA OFICIAL DE VOLEI BOLA OFICIAL DE VÔLEI, MATRIZADA, COM 18 GOMOS, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA. BOLA OFICIAL APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL (FIVB). TAMANHO: 65 - 67 cm DE DIÂMETRO. PESO: 260 - 280 g; LAMINADO EM MICROFIBRA, CONSTRUÇÃO TERMOTEC; CAMERA 6 D; CAMARA INTERNA NEOTEC; SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO; MIOLO CAPSULA SIS; SELO IVS – TESTED BY FIVB	PENALTY 8.0	UN	30,00	235,00	7.050,00
4	2	BOLA OFICIAL DE VOLEI DE PRAIA BOLA OFICIAL DE VÔLEI DE PRAIA, COM 12 GOMOS, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA. TECNOLOGIA TERMOTEC COM ABSORÇÃO DE 0% DE ÁGUA, TAMANHO: 65 - 67 cm DE DIÂMETRO. PESO: 260 - 280 g. BOLA OFICIAL APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL (FIVB).	PENALTY PRAIA PRO	UN	10,00	115,00	1.150,00
TOTAL							75.695,00

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 01 de dezembro de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:91433D8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.210/2025

MUNICIPIO DE TERRA BOA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Decreto nº 4210/2025 de 01/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1803/2024 de 10/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 244.734,34 (duzentos e quarenta e quatro mil setecentos e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
02.001.04.122.0004.2.002.		COMEMORAÇÕES FESTIVAS E RECEPÇÕES OFICIAIS	
1667 - 3.3.90.39.00.00	849	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	211,01
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Fazenda e Planejamento	
04.003.00.000.0000.0.000.		Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade	
04.003.04.123.0014.2.022.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÁBEIS, FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS	
1686 - 3.3.90.39.00.00	512	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30,00
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	

09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.361.0042.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
1684 - 3.1.90.11.00.00	1080	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.993,33
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0075.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
1596 - 3.3.90.30.00.00	1016	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
1643 - 3.3.90.33.00.00	1016	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12.500,00
10.001.10.302.0075.2.115.		MANUTENÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS E HOSPITAIS	
1683 - 3.3.90.39.00.00	1016	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	160.000,00
		Total Suplementação:	**244.734,34**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.01.26.00000000	Fonte: 512	30,00
Receita:1.3.2.1.01.01.61.00000000	Fonte: 849	211,01
Receita:1.7.1.3.50.91.01.00000000	Fonte: 1016	242.500,00
Receita:1.7.1.5.53.01.00.00000000	Fonte: 1080	1.993,33
	Total da Receita:	**244.734,34**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:E40300BD

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.211/2025

MUNICIPIO DE TERRA BOA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Decreto nº 4211/2025 de 01/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1803/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 94.500,00 (noventa e quatro mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	
05.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Turismo	
05.002.15.695.0058.2.036.		MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E BOSQUES	
296 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	53.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Públicos	
08.002.26.782.0016.2.041.		MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS	
465 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.122.0075.2.063.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
818 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
834 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
10.001.10.301.0075.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
1577 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	500,00
10.001.10.302.0075.2.085.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	
938 - 3.3.90.30.00.00	519	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
941 - 3.3.90.39.00.00	519	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
10.001.10.305.0075.2.119.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
1685 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
Total Suplementação:			**94.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Agricultura	
06.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Fomento Agropecuário	
06.002.20.606.0023.2.029.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO	
342 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	53.000,00

10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0075.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
879 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	10.500,00
10.001.10.302.0075.2.064.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
917 - 3.3.90.30.00.00	519	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
10.001.10.302.0075.2.115.		MANUTENÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS E HOSPITAIS	
956 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Obras e Edificações	
12.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
12.001.15.122.0002.2.086.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1279 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.000,00
12.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Obras e Edificações	
12.002.15.451.0058.1.021.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	
1322 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.000,00
		Total Redução:	**94.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:AEB9263D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO INEXIGIBILIDADE 27/2025

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação

Modalidade: Processo inexigibilidade

Objeto: Contratação do canto Daniel para realização de Show Artístico Musical durante a Expo Terra 2025, a ser realizado no dia 05 de Dezembro de 2025

Contratada: Camillo Produções Artísticas LTDA, *Devidamente Registrado no CNPJ. Sob N*° 07.884.914/0001-01, Com Sede Av Dr. Américo Piva, 555, sala 2, Brotas – SP

Relação de itens e valor total da contratação:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	59888	APRESENTAÇÃO MUSICAL DO ARTISTA DANIEL Show a ser realizado no dia 05 de Dezembro de 2025 no Parque de Exposições José Rico, com início às 23:00 horas (horário local), com duração de 90 minutos.	1,00	UNID	550.000,00	550.000,00
TOTAL						550.000,00

Fundamento Legal: art. 74, *caput*, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	375	03.002.04.122.0007.2029	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores

Julgamento: *Setor de Licitações, em 01/12/2025.*

Ratificação: *Prefeito Municipal, em 01/12/2025.*

Terra Rica, 01/12/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:1304826C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 115-2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 179/2025, MODALIDADE: PREGÃO Nº 115/2025
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 16804/2025
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 179/2025, Modalidade: PREGÃO Nº 115/2025, o(s) participante(s):

395187 - KRJ SUPRIMENTOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor nitário**	**Valor Total**
1	468163 TONER COMPATÍVEL HP 85A P1102 | P1102W | M1132 | M1212 | CE285A. CARTUCHO DE TONER PARA HP P1102, P 1102, P1102W, P 1102W, M1132, M 1132, M1212, M 1212, M1210, M 1210, M1130, M 1130, CE285A, CE 285A, 285A, 85A. RENDIMENTO MÉDIO DE 1.600 IMPRESSÕES COM 5% DE COBERTURA DA PÁGINA. CARTUCHO NOVO. PRONTO PARA UTILIZAÇÃO.	UNIDADE		200	R$16,00	R$3.200,00
2	TONER COMPATÍVEL HP 12A 1020 | 1018 | 1010 | 1022 | 3050 | Q2612A |. CARTUCHO DE TONER PARA HP 1010, 1012, 1015, 1018, 1020, 1022, 1022N, 1022NW, 3015 ALL-IN-ONE, 3020, 3030, 3050, 3052, 3055, M1005, M 1005 MFP, Q2612A, Q2612A, 2612A, 2612, 12A. RENDIMENTO MÉDIO DE 2.000 IMPRESSÕES COM 5% DE COBERTURA DA PÁGINA. CARTUCHO NOVO. PRONTO PARA UTILIZAÇÃO.	UNIDADE		100	R$16,00	R$1.600,00
3	436519 TONER COMPATÍVEL HP 35A P1005 | P1006 | CB435A. CARTUCHO DE TONER PARA HP P1005, P 1005, P1006, P1006, CB435A, CB 435A, 435A, 35A. RENDIMENTO MÉDIO DE 2.000 IMPRESSÕES COM 5% DE COBERTURA DA PÁGINA. CARTUCHO NOVO. PRONTO PARA UTILIZAÇÃO.	UNIDADE		150	R$16,00	R$2.400,00
4	429777 TONER COMPATÍVEL HP 83A | CF283A. CARTUCHO DE TONER PARA HP M125, M127FN E M127FW. RENDIMENTO MÉDIO DE 1.500 IMPRESSÕES COM 5% DE COBERTURA DA PÁGINA. CARTUCHO NOVO. PRONTO PARA UTILIZAÇÃO.	UNIDADE		200	R$16,00	R$3.200,00
5	401761 TONER COMPATÍVEL HP 505A CE505A | HP 05A. CARTUCHO DE TONER PARA P2035, P2035N, P2050, P2055D, P2055DN, P2055X. COM RENDIMENTO MÉDIO DE 2.300 IMPRESSÕES COM COBERTURA DE 5% PARA FOLHAS A4. PRONTO PARA UTILIZAÇÃO.	UNIDADE		200	R$22,00	R$4.400,00
6	TONER COMPATÍVEL HP CF217A CF217 17A CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORAS M102W, M102A, M130A, M130FN, M130FW, M130NW COM RENDIMENTO MÉDIO DE 1.600 IMPRESSÕES PARA 5% DA PÁGINA A4. CARTUCHO NOVO. PRONTO PARA UTILIZAÇÃO.	UNIDADE		400	R$14,00	R$5.600,00
7	439434 TONER COMPATÍVEL HP CF280A | HP 280A | 80A. CARTUCHO DE TONER PARA HP M401, M425, M401N, M401DW, M425DN, M401DNE, M401, M401DN. COM RENDIMENTO MÉDIO DE 2.300 IMPRESSÕES COM COBERTURA DE 5% PARA FOLHAS A4. CARTUCHO NOVO. PRONTO PARA UTILIZAÇÃO.	UNIDADE		20	R$22,00	R$440,00
10	392621 TONER COMPATÍVEL SAMSUNG D104S 104 MLTD104S. CARTUCHO DE TONER PARA USO EM IMPRESSORAS ML1665. ML1660, ML1860, ML1865, ML1865W, SCX3200, SCX3217, SCX3205. COM RENDIMENTO MÉDIO DE 1.500 IMPRESSÕES COM COBERTURA A 5% DA PÁGINA A4. CARTUCHO NOVO. PRONTO PARA UTILIZAÇÃO.	UNIDADE		50	R$22,00	R$1.100,00
12	FITA MATRICIAL COMPATÍVEL S015329 13MMX10M, 80 COLUNAS. PARA USO EM IMPRESSORAS EPSON FX-890. FITA NOVA. PRONTO PARA UTILIZAÇÃO.	UNIDADE		50	R$16,00	R$800,00
13	449446 TONER COMPATÍVEL HP CP1025 | CP1025NW | CE310A PRETO. CARTUCHO DE TONER PARA USO EM IMPRESSORAS HP CP1020 | HP CP1020WN |HP CP1025 | HP CP1025NW | HP M175 | HP M175A | HP M175NW | M275. COM RENDIMENTO MÉDIO DE 1.200 IMPRESSÕES COM 5% DE COBERTURA DA PÁGINA A4. CARTUCHO NOVO. PRONTO PARA UTILIZAÇÃO.	UNIDADE		3	R$16,00	R$48,00
14	440460 TAMBOR DE IMAGEM COMPATÍVEL CF219A | HP 19A. CARTUCHO DE CILINDRO PARA USO EM IMPRESSORAS M102W, M102A, M130A, M130FN, M130FW, M130NW. COM RENDIMENTO MÉDIO DE 2 A 5 TROCAS DE CARTUCHO DE TONER (CICLOS), PODENDO ALCANÇAR ATÉ 12.000 CÓPIAS COM 5% DE COBERTURA DA PÁGINA A4. NOVO E PRONTO PARA UTILIZAÇÃO.	UNIDADE		80	R$20,00	R$1.600,00
15	458614 TONER COMPATÍVEL HP 48A CARTUCHO DE TONER PARA USO	UNIDADE		200	R$18,00	R$3.600,00

	EM IMPRESSORAS HP M15A, HP M15W, HP M28A, HP M28W. COM RENDIMENTO MÉDIO DE 1.000 IMPRESSÕES COM COBERTURA A 5% DA PÁGINA A4. CARTUCHO NOVO. PRONTO PARA UTILIZAÇÃO.					
20	TONER COMPATIVEL TN1060 PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-1617NW HL1212W COR PRETO RENDIMENTO MÉDIO DE 1.000 IMPRESSÕES EM PAPEL A4 COM 5% DE COBERTURA. CARTUCHO NOVO. PRONTO PARA UTILIZAÇÃO.	UNIDADE		400	R$11,00	R$4.400,00
21	397594 FOTOCONDUTOR DRUM - DR1030 COMPATIVEL PARA BROTHER DCP- 1617NW HL1212W	UNIDADE		120	R$22,00	R$2.640,00
26	TONER MLT-D203U COMPATIVEL COM IMPRESSORA SAMSUMG SL- M4070FR SL-M4020FR, NA COR PRETO, COM RENDIMENTO MÉDIO DE ATE 15.000 IMPRESSOES BASEADAS EM IMPRESSÕES EM A4 COM 5% DE COBERTURA. CARTUCHO NOVO. PRONTO PARA UTILIZAÇÃO.	UNIDADE		15	R$34,00	R$510,00
27	TONER COM CHIP 105A COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP M107W, NA COR PRETO, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 1000 IMPRESSOES BASEADAS EM IMPRESSÕES EM A4 COM 5% DE COBERTURA. CARTUCHO NOVO. PRONTO PARA UTILIZAÇÃO.	UNIDADE		15	R$24,00	R$360,00
28	238795 TONER COMPATÍVEL HP CF230 CF230A CF-230. CARTUCHO DE TONER PARA USO EM IMPRESSORAS M203DW, M203DN, M227FDW, M227SDN. COM RENDIMENTO MÉDIO DE 3.500 IMPRESSÕES COM 5% DE COBERTURA DA PÁGINA A4. CARTUCHO NOVO. PRONTO PARA UTILIZAÇÃO.	UNIDADE		10	R$24,00	R$240,00
29	456637 TONER COMPATÍVEL 79A HP CF279A CF279 CF-27. CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO M12, M12A, M12W, M26, M26A, M26NW. COM RENDIMENTO MÉDIO DE 1.000 IMPRESSÕES COM COBERTURA DE 5% PARA FOLHAS A4. CARTUCHO NOVO. PRONTO PARA UTILIZAÇÃO.	UNIDADE		10	R$18,00	R$180,00
30	TONER COMPATIVEL TN3472 PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L5652DN COR PRETO RENDIMENTO MÉDIO DE 12.000 IMPRESSÕES EM PAPEL A4 COM 5% DE COBERTURA. CARTUCHO NOVO. PRONTO PARA UTILIZAÇÃO.	UNIDADE		50	R$26,00	R$1.300,00
31	FOTOCONDUTOR DRUM - DR820 DR3415 DR3425 DR3400 COMPATIVEL PARA BROTHER DCP- L5652DN. NOVO. PRONTO PARA UTILIZAÇÃO.	UNIDADE		10	R$24,00	R$240,00
32	TONER COMPATÍVEL PB211EV PARA IMPRESSORAS ELGIN P2500W, M6550NW. COM RENDIMENTO MÉDIO DE 1.600 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. CARTUCHO NOVO. PRONTO PARA UTILIZAÇÃO.	UNIDADE		500	R$26,00	R$13.000,00
39	TONER COMPATÍVEL SAMSUNG ML2165 PARA UTILIZAÇÃO EM IMPRESSORAS SAMSUNG ML-2160, ML-2161, ML-2165, SCX-3400, SCX- 3401, SCX-3405, SCX-3406, ML2162G ML-2162G 2162, ML2166W ML- 2166W 2166, SCX3400F SCX-3400F, SCX3401FH SCX-3401FH, SCX3405F SCX-3405F, SCX3405FW SCX-3405FW, SCX3405W SCX-3405W, SCX3406FH SCX-3406FH, SCX3406W SCX-3406W, SCX3406HW SCX-3406HW. COM RENDIMENTO MÉDIO DE 1.500 IMPRESSÕES COM 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. CARTUCHO NOVO. PRONTO PARA UTILIZAÇÃO	UNIDADE		30	R$22,00	R$660,00
40	TONER COMPATÍVEL BROTHER TN116 PARA IMPRESSORA BROTHER HL- 1232W. COM RENDIMENTO MÉDIO DE 1.000 IMPRESSÕES COM 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. CARTUCHO NOVO. PRONTO PARA UTILIZAÇÃO.	UNIDADE		200	R$17,60	R$3.520,00
41	FOTOCONDUTOR DRUM - DR116 COMPATIVEL PARA BROTHER HL- 1232W. NOVO. PRONTO PARA UTILIZAÇÃO.	UNIDADE		80	R$24,00	R$1.920,00
				Total do Fornecedor: R$56.958,00		

418682 - CAPELINHA SOLUCOES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
8	REFIL DE TINTA EPSON ORIGINAL L355 | T664120 | PRETO | TANQUE | L200 | L220 | L455 | L365. PARA UTILIZAÇÃO EM IMPRESSORAS L200, L220, L110, L355, L555, L455, L365, L210, L1300, L565. QUANTIDADE DE TINTA 70 ML. MÉDIA DE IMPRESSÃO DE 4.000 PÁGINAS. REFIL NOVO. PRONTO PARA UTILIZAÇÃO.	UNIDADE		150	R$32,00	R$4.800,00
9	REFIL DE TINTA EPSON ORIGINAL L355 | T664120 | COLORIDO CMY | TANQUE | L200 | L220 | L455 | L365. PARA UTILIZAÇÃO EM IMPRESSORAS L200, L220, L110, L355, L555, L455, L365, L210, L1300, L565. QUANTIDADE DE TINTA 70 ML. MÉDIA DE IMPRESSÃO DE 4.000 PÁGINAS. A OPÇÃO PELA COR SERÁ REALIZADA NO MOMENTO DA COMPRA. REFIL NOVO. PRONTO PARA UTILIZAÇÃO.	UNIDADE		150	R$29,00	R$4.350,00
				Total do Fornecedor: R$9.150,00		

418685 - J & K COMERCIAL LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
16	480044 CARTUCHO DE TINTA HP ORIGINAL PRETO L0S59AB PARA IMPRESSORA HP 7740	UNIDADE		4	R$299,99	R$1.199,96
17	CARTUCHO DE TINTA HP ORIGINAL CIANO L0S50AB PARA IMPRESSORA HP 7740 CARTUCHO NOVO. PRONTO PARA UTILIZAÇÃO.	UNIDADE		3	R$259,99	R$779,97
18	475132 CARTUCHO DE TINTA HP ORIGINAL MAGENTA L0S53AB PARA IMPRESSORA HP 7740	UNIDADE		3	R$259,99	R$779,97
19	475131 CARTUCHO DE TINTA HP ORIGINAL AMARELO L0S56AB PARA	UNIDADE		3	R$259,99	R$779,97

	IMPRESSORA HP 7740					
				Total do Fornecedor: R$3.539,87		
418687 - H J TELECOM REPRESENT COES COMERCIAIS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor nitário**	**Valor Total**
22	REFIL DE TINTA EPSON ORIGINAL 65ML PARA UTILIZAÇÃO EM IMPRESSORA ECOTANK T544120 - PRETO. REFIL NOVO. PRONTO PARA UTILIZAÇÃO..	UNIDADE		200	R$33,00	R$6.600,00
23	REFIL DE TINTA EPSON ORIGINAL 65ML PARA UTILIZAÇÃO EM IMPRESSORA ECOTANK T544320 - MAGENTA. REFIL NOVO. PRONTO PARA UTILIZAÇÃO.	UNIDADE		180	R$30,00	R$5.400,00
24	REFIL DE TINTA EPSON ORIGINAL 65ML PARA UTILIZAÇÃO EM IMPRESSORA ECOTANK T544420 - AMARELO. REFIL NOVO. PRONTO PARA UTILIZAÇÃO.	UNIDADE		180	R$21,00	R$3.780,00
25	REFIL DE TINTA EPSON ORIGINAL 65ML PARA UTILIZAÇÃO EM IMPRESSORA ECOTANK T544220 - CIANO. REFIL NOVO. PRONTO PARA UTILIZAÇÃO.	UNIDADE		180	R$28,00	R$5.040,00
				Total do Fornecedor: R$20.820,00		
1315307 - DM LICITA COMERCIO E ASSESSORIA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor nitário**	**Valor Total**
11	400689 TONER COMPATÍVEL SAMSUNG D205 ML-3710ND. CARTUCHO DE TONER PARA USO EM IMPRESSORAS ML3310ND, ML3310, ML3710ND, ML3710, SCX4833F, SCX4833, SCX5637FR, SCX5637. COM RENDIMENTO MÉDIO DE 5.000 IMPRESSÕES COM COBERTURA A 5% DA PÁGINA A4. CARTUCHO NOVO. PRONTO PARA UTILIZAÇÃO.	UNIDADE		25	R$36,90	R$922,50
				Total do Fornecedor: R$922,50		

Terra Roxa, 01 de dezembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:E85BBB08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 221 Á 234/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 221 á 234/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA	Nº DA LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
ATA Nº 221/2025	P.E. Nº 47/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR.	DEMBINSLI E MIKOSKI LTDA CNPJ: 28.453.476/0001-05	27/11/2025	03/12/2025 A 02/12/2026	R$ 254.485,13
ATA Nº 222/2025	P.E. Nº 47/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR.	R.A. HERNANDES LTDA CNPJ: 08.148.745/0001-04	27/11/2025	03/12/2025 A 02/12/2026	R$ 58.500,00
ATA Nº 223/2025	P.E. Nº 47/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR.	MICROFORT INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 24.675.507/0001-03	27/11/2025	03/12/2025 A 02/12/2026	R$ 112.909,46
ATA Nº 224/2025	P.E. Nº 47/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR.	JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA CNPJ: 08.694.780/0002-00	27/11/2025	03/12/2025 A 02/12/2026	R$ 161.806,04
ATA Nº 225/2025	P.E. Nº 47/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR.	REPREMIG REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA CNPJ: 65.149.197/0002-51	27/11/2025	03/12/2025 A 02/12/2026	R$ 43.239,00
ATA Nº 226/2025	P.E. Nº 47/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR.	FRANCIELE ELETRO LTDA CNPJ: 47.646.580/0001-52	27/11/2025	03/12/2025 A 02/12/2026	R$ 246.600,00
ATA Nº 227/2025	P.E. Nº 47/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR.	MICRON ATACADO LTDA CNPJ: 44.133.337/0001-42	27/11/2025	03/12/2025 A 02/12/2026	R$ 32.033,94

ATA Nº 228/2025	P.E. Nº 47/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR.	MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 31.030.858/0001-22	27/11/2025	03/12/2025 A 02/12/2026	R$ 72.224,14
ATA Nº 229/2025	P.E. Nº 47/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR.	58.291.882 ROZANGELA DA SILVA GUEDES CNPJ: 58.291.882/0001-71	27/11/2025	03/12/2025 A 02/12/2026	R$ 13.879,00
ATA Nº 230/2025	P.E. Nº 47/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR.	R&M DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 50.468.469/0001-28	27/11/2025	03/12/2025 A 02/12/2026	R$ 48.245,00
ATA Nº 231/2025	P.E. Nº 47/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR.	LUCAS RICARDO MANIERI DE ALMEIDA LTDA CNPJ: 54.860.605/0001-81	27/11/2025	03/12/2025 A 02/12/2026	R$ 112.990,00
ATA Nº 232/2025	P.E. Nº 47/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR.	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA CNPJ: 07.634.816/0001-16	27/11/2025	03/12/2025 A 02/12/2026	R$ 70.607,00
ATA Nº 233/2025	P.E. Nº 47/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR.	FONTE D'AGUA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 16.797.497/0001-50	27/11/2025	03/12/2025 A 02/12/2026	R$ 42.780,00
ATA Nº 234/2025	P.E. Nº 47/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR.	E TUDO BARATO COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA CNPJ: 37.165.739/0001-63	27/11/2025	03/12/2025 A 02/12/2026	R$ 12.740,00

TIJUCAS DOS SUL, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaisa Gabrieli Dos Santos
Código Identificador:418F9692

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 292 E 293 DE 2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 292/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA (MARMITAS E SELF SERVICE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 – CNPJ N° 24.651.616/0001-90

LOTE 01: ALIMENTAÇÃO PRONTA (MARMITA E "SELF SERVICE")					
ITEM	**PRODUTO / SERVIÇO**	**UND**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	ALIMENTAÇÃO PRONTA - MARMITA: (TAMANHO GRANDE), CONTENDO APROXIMADAMENTE 1KG CADA, DEVENDO SER COMPOSTA POR ARROZ, FEIJÃO, FAROFA, PELO MENOS 03 PEDAÇOS GRANDES DE CARNE COM MOLHOS PODENDO SER CARNE DE FRANGO OU GADO. CASO A CARNE SEJA DE PORCO DEVERÁ SER BEM FRITA, PORÉM NÃO DURA E NÃO CONTER MOLHO NEM PELE, DEVERÁ CONTER AINDA 01 PEDAÇO DE NO MÍNIMO 200 GRAMAS DE BIFE BOVINO GRELHADO, MASSAS E SALADAS (MÍNIMO DOIS TIPOS DE SALADA). AMPLA CONCORRÊNCIA	UND	4.500	17,49	78.705,00
				TOTAL	78.705,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 78.705,00 (Setenta e oito mil e setecentos e cinco reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
Data da assinatura: 02/12/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 293/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA (MARMITAS E SELF SERVICE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: PRG RESTAURANTE LTDA – CNPJ N° 46.994.706/0001-17

LOTE 01: ALIMENTAÇÃO PRONTA (MARMITA E "SELF SERVICE")					
ITEM	**PRODUTO / SERVIÇO**	**UND**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	ALIMENTAÇÃO PRONTA - MARMITA: (TAMANHO GRANDE), CONTENDO APROXIMADAMENTE 1KG CADA, DEVENDO SER COMPOSTA POR ARROZ, FEIJÃO, FAROFA, PELO MENOS 03 PEDAÇOS GRANDES DE CARNE COM MOLHOS PODENDO SER CARNE DE FRANGO OU GADO. CASO A CARNE SEJA DE PORCO DEVERÁ SER BEM FRITA, PORÉM NÃO DURA E NÃO CONTER MOLHO NEM PELE, DEVERÁ CONTER AINDA 01 PEDAÇO DE NO MÍNIMO 200 GRAMAS DE BIFE BOVINO GRELHADO, MASSAS E SALADAS (MÍNIMO DOIS TIPOS DE SALADA). EXCLUSIVO ME/EPP	UND	1.500	22,97	34.455,00
3	ALIMENTAÇÃO PRONTA - MARMITA: (TAMANHO MEDIO), CONTENDO APROXIMADAMENTE 850G CADA, DEVENDO SER COMPOSTA POR ARROZ, FEIJÃO, FAROFA, PELO MENOS 02 PEDAÇOS GRANDES DE CARNE COM MOLHOS PODENDO SER CARNE DE FRANGO OU GADO. CASO A CARNE SEJA DE PORCO DEVERÁ SER BEM FRITA, PORÉM NÃO DURA E NÃO CONTER MOLHO NEM PELE, DEVERÁ CONTER AINDA 01 PEDAÇO DE NO MÍNIMO 120 GRAMAS DE BIFE BOVINO GRELHADO, MASSAS E SALADAS (MÍNIMO DOIS TIPOS DE SALADA). EXCLUSIVO ME/EPP	UND	500	16,47	32.940,00
4	ALIMENTAÇÃO PRONTA - SELF SERVICE: (SERVIDA NO ESTABELECIMENTO) DEVERÁ CONTER: COMIDAS QUENTES ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, BATATA FRITA, ESTROGONOFE, POLENTA, BANANA Á MILANESA, PANQUECA, MANDIOCA FRITA E LASANHA. SALADAS: BETERRABA, CENOURA, VAGEM, BRÓCOLIS, COUVE FLOR, ALFACE, TOMATE, ACELGA, ALMEIRÃO, CHICÓRIA, CHUCHU, REPOLHO, PEPINO E MAIONESE. CARNES: BIFE GRALHADO, PEITO DE FRANGO GRELHADO, PEIXE FRITO E GALETO. OS ALIMENTOS DEVERÃO SER FORNECIDOS ACOMPANHADOS DE UMA GARRAFA DE ÁGUA MINERAL DE 500ML COM OU SEM GÁS (DE ACORDO COM A PREFERÊNCIA) EXCLUSIVO ME/EPP	UND	500	33,49	16.745,00
				TOTAL	84.140,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 84.140,00 (Oitenta e quatro mil cento e quarenta reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
Data da assinatura: 02/12/2025.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:341C64DD

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025.

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 56/2025, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 – CNPJ N° 24.651.616/0001-90

LOTE 01: ALIMENTAÇÃO PRONTA (MARMITA E "SELF SERVICE")					
ITEM	**PRODUTO / SERVIÇO**	**UND**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	ALIMENTAÇÃO PRONTA - MARMITA: (TAMANHO GRANDE), CONTENDO APROXIMADAMENTE 1KG CADA, DEVENDO SER COMPOSTA POR ARROZ, FEIJÃO, FAROFA, PELO MENOS 03 PEDAÇOS GRANDES DE CARNE COM MOLHOS PODENDO SER CARNE DE FRANGO OU GADO. CASO A CARNE SEJA DE PORCO DEVERÁ SER BEM FRITA, PORÉM NÃO DURA E NÃO CONTER MOLHO NEM PELE, DEVERÁ CONTER AINDA 01 PEDAÇO DE NO MÍNIMO 200 GRAMAS DE BIFE BOVINO GRELHADO, MASSAS E SALADAS (MÍNIMO DOIS TIPOS DE SALADA). AMPLA CONCORRÊNCIA	UND	4.500	17,49	78.705,00
				TOTAL	78.705,00

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 78.705,00 (Setenta e oito mil e setecentos e cinco reais).

PRG RESTAURANTE LTDA – CNPJ N° 46.994.706/0001-17

LOTE 01: ALIMENTAÇÃO PRONTA (MARMITA E "SELF SERVICE")					
ITEM	**PRODUTO / SERVIÇO**	**UND**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	ALIMENTAÇÃO PRONTA - MARMITA: (TAMANHO GRANDE), CONTENDO APROXIMADAMENTE 1KG CADA, DEVENDO SER COMPOSTA POR ARROZ, FEIJÃO, FAROFA, PELO MENOS 03 PEDAÇOS GRANDES DE CARNE COM MOLHOS PODENDO SER CARNE DE FRANGO OU GADO. CASO A CARNE SEJA DE PORCO DEVERÁ SER BEM FRITA, PORÉM NÃO DURA E NÃO CONTER MOLHO NEM PELE, DEVERÁ CONTER AINDA 01 PEDAÇO DE NO MÍNIMO 200 GRAMAS DE BIFE BOVINO GRELHADO, MASSAS E SALADAS (MÍNIMO DOIS TIPOS DE SALADA). EXCLUSIVO ME/EPP	UND	1.500	22,97	34.455,00
3	ALIMENTAÇÃO PRONTA - MARMITA: (TAMANHO MEDIO), CONTENDO APROXIMADAMENTE 850G CADA, DEVENDO SER COMPOSTA POR ARROZ, FEIJÃO, FAROFA, PELO MENOS 02 PEDAÇOS GRANDES DE CARNE COM MOLHOS PODENDO SER CARNE DE FRANGO OU GADO. CASO A CARNE SEJA DE PORCO DEVERÁ SER BEM FRITA, PORÉM NÃO DURA E NÃO CONTER MOLHO NEM PELE, DEVERÁ CONTER AINDA 01 PEDAÇO DE NO MÍNIMO 120 GRAMAS DE BIFE BOVINO GRELHADO, MASSAS E SALADAS (MÍNIMO DOIS TIPOS DE SALADA). EXCLUSIVO ME/EPP	UND	500	16,47	32.940,00
4	ALIMENTAÇÃO PRONTA - SELF SERVICE: (SERVIDA NO ESTABELECIMENTO) DEVERÁ CONTER: COMIDAS QUENTES ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, BATATA FRITA, ESTROGONOFE, POLENTA, BANANA Á MILANESA, PANQUECA, MANDIOCA FRITA E LASANHA. SALADAS: BETERRABA, CENOURA, VAGEM, BRÓCOLIS, COUVE FLOR, ALFACE, TOMATE, ACELGA, ALMEIRÃO, CHICÓRIA, CHUCHU, REPOLHO, PEPINO E MAIONESE. CARNES: BIFE GRALHADO, PEITO DE FRANGO GRELHADO, PEIXE FRITO E GALETO. OS ALIMENTOS DEVERÃO SER FORNECIDOS ACOMPANHADOS DE UMA GARRAFA DE ÁGUA MINERAL DE 500ML COM OU SEM GÁS (DE ACORDO COM A PREFERÊNCIA) EXCLUSIVO ME/EPP	UND	500	33,49	16.745,00
				TOTAL	84.140,00

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 84.140,00 (Oitenta e quatro mil cento e quarenta reais).

Desclassificações

NÃO HOUVE

Inabilitações

NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/Pr, 02 de dezembro de 2025.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:978DB414

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1362/2025

INSTITUI O MANUAL DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seus artigos 117 a 123, que tratam da execução, fiscalização e gestão dos contratos;
CONSIDERANDO o princípio da eficiência administrativa e a necessidade de padronização dos procedimentos de acompanhamento da execução contratual;
CONSIDERANDO a necessidade de segregação de funções e a definição clara de responsabilidades entre gestores e fiscais de contratos;
CONSIDERANDO a importância de mitigar riscos e assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais pelas empresas contratadas;

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído e aprovado o **MANUAL DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS** no âmbito do MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITORIA, cujo conteúdo encontra-se disponível anexo a esta Portaria.

Art. 2º O Manual tem por objetivo orientar os servidores designados para as funções de Gestor e Fiscal de Contratos, estabelecendo rotinas, fluxos, modelos de documentos e diretrizes para o acompanhamento da execução contratual.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de novembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Sumário
1. Apresentação. 3
2. Gestão e Fiscalização de Contratos. 4
2.1 Gestão Contratual 4
2.2 Fiscalização Contratual 4
2.2.1 Fiscalização Técnica. 5
2.2.2 Fiscalização Administrativa. 5
2.2.3 Fiscalização Setorial 5
3. Atribuições. 7
3.1 Gestor de Contrato. 7
3.2 Fiscal Técnico. 8
3.3 Fiscal Administrativo. 8
3.4 Fiscal de Contrato. 9
4. Designação do Fiscal 11
4.1 Formalização da Designação. 11
4.2 Impedimentos. 11
4.3 Vedações. 12
5. Processo Administrativo de Acompanhamento de Execução de Contrato. 13
6. Reunião Inicial 14
7. Recebimento do Objeto. 15
7.1 Prazos. 15
7.2 Análise Prévia. 16
7.3 Contratos que Possuam Mais de Um Ciclo de Faturamento. 17
7.4 Glosa e Retenção de Valores. 17
8. Serviços Contínuos com Regime de Dedicação Exclusivas de Mão de Obra. 18

8.1 Fiscalização Inicial 19
8.2 Fiscalização Mensal 20
8.3 Fiscalização Diária. 20
8.4 Fiscalização Especial 20
9. Prorrogação Contratual 22
9.1 Procedimento para Prorrogação do Contrato. 22
10. Papel da Fiscalização na Apuração das Penalidades. 24
11. Extinção dos Contratos. 25
11.1. Divulgação de Relatório Final no PNCP. 25
12. Anexos. 26

1. Apresentação

Este manual tem o objetivo de facilitar a atuação dos fiscais e gestores de contratos administrativos no âmbito do Município de União da Vitória, considerando orientar a conduta dos fiscais em todos os contratos administrativos, bem como, a necessidade de determinar os parâmetros mínimos de atuação dos fiscais de contratos e a responsabilidade pelos atos praticados, além de outros elementos que possam de algum modo, nortear as suas respectivas atividades a serem exercidas.
Tendo a certeza de que ações preventivas serão sempre mais eficazes no controle da gestão pública, não se pretende inibir ou inviabilizar a utilização por parte dos fiscais por formas e estilos particulares de gerenciamento que propiciem melhor eficácia, eficiência e efetividade no emprego dos recursos públicos, mas sim complementar o trabalho garantindo o melhor desempenho de suas funções e de suas responsabilidades.

2. Gestão e Fiscalização de Contratos

A gestão e a fiscalização de contrato são atividades imprescindíveis à administração na defesa do interesse público.
Serão sempre indicados, no mínimo, um gestor e um fiscal de contrato e respectivos substitutos, que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato e os objetivos estratégicos a serem alcançados com a contratação e utilizando como fundamento para exercício das suas atividades a Lei Federal nº 14.133/2021, os Decretos Municipais nº 216/2023 e nº 221/2023, o presente manual e quaisquer outras normativas relevantes ao município que envolvam as regulamentações de licitações e contratos administrativos.

2.1 Gestão Contratual

Gestor é o servidor indicado e designado, responsável pelos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação para formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, equilíbrio, pagamento, aplicação de sanção, supervisão, avaliação, extinção do contrato, dentre outros, zelando pelo alcance dos objetivos da contratação e pela fiscalização da execução contratual.
A gestão de contrato abarca conjunto de atividades mais amplo que a fiscalização (controle da fiel execução do contrato pela contratada).
Ao final do contrato, o gestor também deve providenciar todo o necessário à extinção regular e avaliação do contrato. Essa avaliação compreende a análise do atingimento das finalidades da contratação e o desempenho da contratada.
Para contratos mais complexos é recomendável a indicação de um ou mais servidores para responder pela gestão desses contratos.

2.2 Fiscalização Contratual

A fiscalização da execução de contratos trata-se de conjunto de atividades de controle e inspeção que possui o objetivo de garantir que o contrato seja cumprido pela contratada, devendo ser realizada de forma preventiva, rotineira e sistemática.
O fiscal de contrato é o servidor que deve zelar para que o bem ou serviço adquirido pelo Município seja prestado fielmente com o que foi licitado ou objeto de inexigibilidade ou dispensa, avaliando a qualidade, quantidade, tempo e modo da prestação do serviço/fornecimento executado (fiscalização técnica). Também deve, o fiscal, se atentar para as questões administrativas do contrato como vigência do contrato, data de reajuste e regularidade da contratada (fiscalização administrativa).
De modo geral, a fiscalização da execução de contrato ou de ata de registro de preço celebrado será realizada por um único fiscal de contrato, contudo, a depender da complexidade do objeto, se farão necessários a inclusão de uma equipe de fiscalização.
A equipe de fiscalização do contrato poderá ser composta pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, também poderá contar com o auxílio do público usuário quando cabível.

2.2.1 Fiscalização Técnica

O contrato possui diversas obrigações, para ambas as partes. A principal delas é a entrega do objeto licitado ou oriundo de contratação direta (inexigibilidade ou dispensa de licitação). Em relação ao objeto do contrato, as obrigações da contratada estão no edital, termo de referência ou, no caso de obras, no projeto básico ou executivo.
Nesse sentido, o fiscal técnico busca assegurar a correta execução da obrigação principal do contrato. Para tal finalidade, avalia de maneira geral a quantidade, qualidade, tempo e modo da entrega do bem ou serviço comprado pela Administração Pública.

2.2.2 Fiscalização Administrativa

Além da entrega do objeto licitado, há outras questões ligadas ao contrato. Um exemplo é a sua vigência. Outra questão importante é a manutenção das condições de habilitação da contratada, como é o caso da necessidade de, antes do seu pagamento, exigir e conferir as certidões negativas de débito com a Fazenda, a previdência e débitos trabalhistas. Todos estes detalhes não estão diretamente envolvidos com a entrega do objeto, mas precisam ser observados pelas partes.
O fiscal administrativo, deste modo, fará o acompanhamento do contrato quanto ao cumprimento das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e o controle de prorrogações, revisões, reajustes e repactuações.

2.2.3 Fiscalização Setorial

A fiscalização setorial intercorre do acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrerem concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade, que impossibilitem a fiscalização por apenas um único fiscal.

3. Atribuições

Todos os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato devem possuir acesso ao inteiro teor de editais, de atas de registro de preços, de instrumentos contratuais e de todos os anexos desses documentos, especialmente o projeto básico ou termo de referência, além de eventuais aditivos e apostilamentos que atuarem.
Os gestores e fiscais de contratos da Administração Pública Municipal devem exercer as suas atividades com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nos Decretos Municipais nº 216/2023 e 221/2023 e nas demais normas regulamentadoras de licitações e contratos administrativos de âmbito municipal.
O Decreto Municipal nº 221/2023 em especial lista as principais atribuições do gestor de contrato, do fiscal técnico e do fiscal administrativo.
Adianta-se que os róis de atribuições abaixo apresentados não possuem caráter taxativo.

3.1 Gestor de Contrato

Acerca das atribuições do gestor de contrato, cita o Decreto Municipal nº 221/2023:
ART. 21º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 1 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
III - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
V- tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Outras atividades atribuídas ao gestor de contrato são:
I. convocar e coordenar reunião inicial;
II. confeccionar e assinar termo de recebimento definitivo com base nas informações produzidas no recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais no prazo estabelecido no edital, quando não for designada comissão de recebimento;
III. devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
IV. notificar o contratado sobre irregularidades não saneadas e sobre a abertura de processo administrativo sancionador;
V. tomar providências para a inserção dos contratos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
VI. elaborar o relatório final para divulgação no PNCP, com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração; e
VII. outras atividades compatíveis com a função.

3.2 Fiscal Técnico

A fiscalização técnica do contrato será desempenhada por servidor selecionado a partir de sua qualificação, conhecimento e capacidade técnica responsável por fiscalizar tecnicamente o contrato e aferir os níveis mínimos de indicadores referentes à qualidade, quantidade, tempo e modo da prestação do serviço ou da entrega do bem.
Acerca das atribuições do fiscal técnico, cita o Decreto Municipal nº 221/2023:
ART.22º. Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;
VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações e exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;
VII - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

Além das atribuições acima elencadas, o fiscal técnico estará sujeito a qualquer outro tipo de atividade que seja compatível com sua função.

3.3 Fiscal Administrativo

A fiscalização administrativa do contrato será desempenhada por servidor designado para o acompanhamento do cumprimento das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como para o controle de prorrogações, revisões, reajustes, repactuações e as providências tempestivas nas hipóteses de inadimplência.
Acerca das atribuições do fiscal administrativo, cita o Decreto Municipal nº 221/2023:
ART. 23º. Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;
III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar as regras da legislação pertinente.

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
V - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

Além das atribuições acima elencadas, o fiscal administrativo estará sujeito a qualquer outro tipo de atividade que seja compatível com sua função.
.

3.4 Fiscal de Contrato

A fiscalização técnica pode ser exercida cumulativamente com a administrativa por um único servidor ou separadamente, a depender das exigências do caso concreto.
O Decreto Municipal nº 221/2023, além de denotar as atribuições específicas de fiscalização técnica e fiscalização administrativa, apresenta as atividades atribuídas ao fiscal de contrato, sendo estas:
ART. 25º. A função dos fiscais de contrato, seja fiscal técnico ou Administrativo deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:
I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
II - expedir, através de notificações e ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
XII - verificar a correta aplicação dos materiais;
XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
XVI – no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:
manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;
XVII - outras atividades compatíveis com a função.

4. Designação do Fiscal

O fiscal de contrato é escolhido pela autoridade máxima de cada órgão ou entidade, ou, na ausência desta, por seu titular. Sempre que possível, a escolha recairá sobre servidores efetivos dos quadros permanentes da Administração, **que possuam conhecimento acerca do objeto contratado e/ou lotados em setores que tenham afinidade com o objeto**.
Por exemplo, caso o contrato seja de obra, a fiscalização deverá recair em servidor lotado no setor de engenharia do órgão ou entidade. Caso seja a entrega de bens consumíveis (água, café etc.) provavelmente um servidor do almoxarifado/patrimônio seria mais adequado. Já caso os bens sejam computadores, a escolha de alguém do setor de informática se mostra mais compatível para aferir a correta execução do contrato.
Se a fiscalização for complexa por sua natureza ou deva ser cumprida em diversas unidades administrativas, a escolha pode recair em mais de um agente público. Nesse caso, a autoridade estabelecerá a parcela administrativa ou técnica que cada um dos fiscais ficará responsável por acompanhar.
As férias do gestor/fiscais e suplentes deverão ser escalonadas de modo a não ensejar ausência de gestão e fiscalização contratual.

4.1 Formalização da Designação

O Termo de Designação de Fiscal trata-se de documento que possui o propósito de cientificar o fiscal de contrato e o fiscal de contrato substituto sobre a função que lhes foram indicadas. Deverá ser confeccionado durante a fase de planejamento do processo de licitação. O termo deverá conter o ateste e ciência do gestor de contrato, do fiscal de contrato e seu substituto.
A designação do fiscal, será formalizada por portaria. Os agentes designados não ficam impedidos de responder pela fiscalização de mais de um contrato e também podem responder tanto pela fiscalização técnica (obrigação principal do contrato), quanto pela fiscalização administrativa (obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e o controle de prorrogações, revisões, reajustes e repactuações).

4.2 Impedimentos

O servidor designado para exercer o encargo de fiscal não poderá ser recusado. Apesar disso, se houver algum fato que possa comprometer a sua imparcialidade, o fiscal deverá comunicar à autoridade, que decidirá a respeito. São eles:
a) Ter participado da licitação como agente de contratação, pregoeiro, membro da comissão de licitação ou da equipe de apoio;
b) Ter atuado na análise jurídica ou no controle interno da licitação;
c) Possuir relação de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com membro da família dos dirigentes da Contratada;
d) Possuir relação de amizade ou inimizade com dirigentes da Contratada;
f) Possuir vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com a Contratada; ou

g) Possuir em seus registros funcionais punições em decorrência da prática de atos lesivos ao patrimônio público, em qualquer esfera do Governo.
Do mesmo modo, se o fiscal identificar deficiência ou limitação técnica para cumprimento da função, também deverá comunicar para que, se for o caso, a autoridade providencie a sua qualificação técnica ou mesmo designe outro agente que tenha a qualificação técnica requerida.

4.3 Vedações

Ao Gestor e ao Fiscal de contrato não é permitido praticar atos de ingerência na administração da contratada, tais como:
a) exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos por ela indicados;
b) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
c) promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades e locais distintos daqueles previstos no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o profissional foi contratado; ou
d) promover atos que envolvam alteração na jornada de trabalho a exemplo de concessão de folgas, férias e horas extras não previstas contratualmente.

5. Processo Administrativo de Acompanhamento de Execução de Contrato

Sobre o assunto, cita o Decreto Municipal nº 216/2023:
Art. 135. Deverá ser aberto processo específico de gestão e fiscalização do contrato, apartado do respectivo processo de contratação, que será público e poderá ser acessado livremente por qualquer interessado.

Para fins de controle, o gestor deverá abrir processo administrativo com o objetivo de acompanhar a execução do contrato para cada contrato celebrado ou ata de registro de preço. O processo de acompanhamento registrará todos os acontecimentos relevantes ao longo da execução contratual, tais como atas de reunião, ofícios, comunicações realizadas com a contratada, termo de recebimento e demais documentos com o mesmo grau de relevância.
É responsabilidade do gestor e do fiscal de contrato organizar o processo de acompanhamento, o qual deverá ter seu teor paginado e rubricado.
O processo de acompanhamento de execução de contrato estará sujeito a eventual consulta por qualquer interessado, desde que formalmente solicitada.

6. Reunião Inicial

A reunião inicial/inaugural visa apresentar e estabelecer as bases para a execução e fiscalização do contrato. Ela se destina à apresentação dos representantes do contratante (gestores e fiscais) e da contratada (preposto), também busca providenciar esclarecimento das regras e procedimentos a serem observados em relação à prestação dos serviços; formas de fiscalização; registros de entrada e saída dos empregados nas dependências da prefeitura municipal e respectivos cadastros dos profissionais nos sistemas internos da prefeitura, quando for o caso; aplicação de sanções; formas de apresentação dos documentos para fins de pagamento; depósito e resgate/movimentação da conta vinculada e da entrega da garantia prevista no contrato.
Cabe ao gestor do contrato convocar e coordenar a reunião inicial, a qual deverá ser registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual, observando-se sempre as balizas estabelecidas no contrato celebrado, no edital de licitação e demais documentos similares.
A ata deverá ser anexada no Processo Administrativo de Acompanhamento de Execução de Contrato.

7. Recebimento do Objeto

A atividade de recebimento é condição prévia e essencial ao pagamento dos serviços/fornecimentos, pois representa a confirmação, pela unidade demandante, de que o objeto do contrato foi integralmente executado.
O recebimento é um ato solene, dividido em duas etapas distintas:
a) Recebimento provisório: ocorre no momento da transferência da posse dos bens ou a entrega do resultado dos serviços, porém não libera o particular das obrigações contratuais, mas apenas legitima a posse da Administração para que examine cautelosamente o objeto e verifique a conformidade com o que foi contratado; e
b) Recebimento definitivo: após efetuado o exame, teste e demais averiguações que se fizerem necessárias, e verificada a perfeita adequação do objeto às exigências contratuais, será realizado o recebimento definitivo, que importará quitação para a Contratada das obrigações assumidas.

Em respeito ao princípio da segregação de funções, o recebimento provisório dos serviços ficará a cargo, preferencialmente, do fiscal técnico do contrato, ao passo que o recebimento definitivo ficará a cargo do gestor OU comissão designada.
Após o recebimento definitivo, a contratada deverá ser notificada para emissão do documento de cobrança, observado o valor dimensionado com base no instrumento de medição de resultado se houver ou nas condições previstas no contrato.

7.1 Prazos

Os prazos e métodos de recebimento deverão ser realizado com obediência às regras previstas no edital e contrato firmado. Nos casos em que o edital e o contrato forem omissos quanto ao prazo para recebimento, deverão ser observados os seguintes limites legais:

Em se tratando de **compras**:
Recebimento provisório: deverá ser realizado assim que o objeto for entregue, com verificação posterior da conformidade do material;
Recebimento definitivo: em até trinta dias contados do recebimento provisório, por meio de lista de verificação que demonstre o atendimento de todas as exigências contratuais.

Em se tratando de **serviços, inclusive serviços comuns de engenharia**:
Recebimento provisório: em até cinco dias contados da entrega do objeto, mediante lista de verificação que demonstre a conformidade do bem ou serviço com as exigências contratuais;
Recebimento definitivo: em até trinta dias contados do recebimento provisório, por meio de lista de verificação que demonstre o atendimento de todas as exigências contratuais.

Em se tratando de **obras e serviços especiais**:
Recebimento provisório: em até quinze dias contados do término da execução, pelo fiscal de contrato, mediante lista de verificação que demonstre a conformidade da execução com as exigências de caráter técnico;

Recebimento definitivo: em até noventa dias contados do recebimento provisório, por meio de lista de verificação que demonstre o atendimento de todas as exigências contratuais.

Caso o recebimento formal não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado recebido de forma tácita. O gestor, fiscal ou comissão designada que deixar de cumprir o prazo estabelecido será responsabilizado, conforme o caso.

7.2 Análise Prévia

É condição prévia para confecção do termo de recebimento definitivo a apresentação de avaliação elaborada pelo fiscal técnico, na qual verifica se o produto entregue ou serviço prestado pela empresa está condizente com a **qualidade** e **quantidade** exigidas, bem como se foram cumpridas demais obrigações firmadas (prazo de entrega, local de entrega, entre outras).
Deverá ser observado se há indícios de superfaturamento, ou seja, dano provocado ao patrimônio da Administração, caracterizados, entre outras situações, por:
a) medição de quantidades superiores às efetivamente executadas ou fornecidas;
b) deficiência na execução de obras e de serviços de engenharia que resulte em diminuição da sua qualidade, vida útil ou segurança;
c) alterações no orçamento de obras e de serviços de engenharia que causem desequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor do contratado;
d) outras alterações de cláusulas financeiras que gerem recebimentos contratuais antecipados, distorção do cronograma físico-financeiro, prorrogação injustificada do prazo contratual com custos adicionais para a Administração ou reajuste irregular de preços.

Caso identificado ausência de cumprimento às regras pactuadas, o objeto poderá ser rejeitado em todo ou em parte. Ainda, o fiscal técnico (ou o gestor, a depender do caso) deverá notificar à contratada, por escrito, as irregularidades encontradas e estabelecer prazo para a correção devida.
Se os eventuais vícios identificados não forem sanados, deverá ser enviada à autoridade superior, relatório detalhado as irregularidades encontradas, para ciência e aplicação de eventuais sanções.

7.3 Contratos que Possuam Mais de Um Ciclo de Faturamento

Nos contratos de **serviço contínuo** e **de escopo**, para efeito de recebimento provisório e definitivo, os fiscais de contrato deverão para cada período de faturamento apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, podendo resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada.
Já nos **contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra**, o fiscal administrativo deverá verificar mensalmente a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS, em especial quanto ao:
I. registro de ponto, inclusive do intervalo para repouso ou alimentação;
II. recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
III. comprovante de depósito do FGTS;
IV. recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
V. recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato; e
VI. recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

Nos instrumentos de contratos ou instrumentos equivalentes, oriundos de **ata de registro de preço**, o recebimento provisório e o recebimento definitivo deverão ser realizados a cada entrega do objeto.

7.4 Glosa e Retenção de Valores

Durante a análise da execução do contrato, o gestor e o fiscal devem expor as falhas ocorridas na execução que poderão ensejar ressalva, retenção ou glosa de valores.
A glosa trata-se da subtração de valor da fatura, quando verificado que o serviço/fornecimento não foi prestado em sua totalidade pela contratada.
Deve ser realizada antes da emissão da nota fiscal. Caso identificado a necessidade de glosa após a emissão da nota fiscal, a nota fiscal deverá ser cancelada e reemitida com a devida correção, ou, não sendo possível, deverá ser feita a compensação no faturamento da medição subsequente.
Via de regra, a glosa não é caracterizada como infração contratual e não sujeita a contratada à sanção administrativa, mas pode indicar a necessidade de abertura de procedimento sancionatório em razão da inexecução parcial do contrato.

8. Serviços Contínuos com Regime de Dedicação Exclusivas de Mão de Obra

Os contratos em que a contratada disponibiliza empregados que ficam à disposição do contratante para a realização dos serviços são considerados como contratos de serviço contínuo com dedicação exclusiva de mão de obra. Exemplos mais comuns deste tipo de contrato são os de conservação e limpeza, copeiragem e vigilância patrimonial.
Embora estes contratos se diferenciem pela relevância da mão de obra na contratação, ainda assim a obrigação principal é a entrega de um serviço. No caso da limpeza, por exemplo, não é suficiente que a contratada coloque os seus empregados à disposição: o contrato é cumprido com a limpeza do órgão ou entidade de acordo com o definido no termo de referência. São responsabilidades da contratada, portanto, garantir a organização do serviço e os insumos para o bom desenvolvimento do objeto do contrato.
Ainda que haja disponibilização da mão de obra, os empregados da contratada não ficam diretamente subordinados a nenhum agente público, devendo a Administração evitar de dar ordens diretas aos empregados terceirizados. As solicitações de serviço, reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto da empresa.
Também deve-se evitar toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço diretamente com o empregado, como por exemplo a negociação de folgas ou a compensação de jornada. Essa conduta é exclusiva do empregador.

ATENÇÃO
Não há vínculo trabalhista entre a Administração Pública e os empregados da contratada, CONTUDO, nas contratações de serviço contínuo com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração poderá responder solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas nos casos em que forem comprovados que a Administração **falhou em fiscalizar** o cumprimento das obrigações do contratado.

A fiscalização dos contratos de serviço contínuo com regime de dedicação exclusiva de mão de obra também compreende a avaliação das dimensões técnica e administrativa, sendo necessárias ações adicionais em relação aos demais contratos.

A fiscalização nesse tipo de regime de contrato poderá ser separada em: Fiscalização Inicial, Fiscalização Mensal, Fiscalização Diária e Fiscalização Especial/de período não específico.

8.1 Fiscalização Inicial

Após a assinatura do contrato, cabe ao **Gestor**:
Promover reunião inicial, com a participação dos fiscais (técnico, administrativo e setorial) e do preposto da empresa contratada, para proceder a leitura do termo de contrato, a fim de esclarecer sobre a forma de execução dos serviços e demais obrigações contratuais.
Emitir ordem de serviço; e
Verificar e exigir o cumprimento da prestação de garantia contratual, se houver previsão no contrato.

No momento em que a prestação de serviços é iniciada, cabe ao **Fiscal Administrativo**, com apoio do Fiscal Técnico:
I. Elaborar Planilha Fiscal Técnico/Administrativo de todo o contrato administrativo.
II. Exigir da contratada a apresentação dos seguintes documentos, devidamente autenticados:
relação dos empregados, com nome completo, número de CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, verificando se o número de empregados está de acordo com o previsto na proposta contratada;
Carteiras de Trabalho e Previdência Social - CTPS dos empregados admitidos, devidamente assinada pela contratada e verificar se as anotações (data de início do contrato de trabalho; função exercida; remuneração, discriminada em salário-base, adicionais e gratificações) coincidem com o informado pela empresa e pelo empregado;
exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão o serviço.
outros documentos exigidos no contrato.
III. Examinar:
existência ou não de obrigações adicionais na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria – CCT (por exemplo, se os empregados têm direito a auxílio-alimentação gratuito);
se o salário está inferior ao previsto no contrato administrativo ou na CCT, quando for o caso;
se a empresa fornece Equipamento de Proteção Individual – ETP, quando previsto no termo de referência/contrato, bem como, atentar para o pagamento dos respectivos adicionais aos empregados nos casos de existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho;

8.2 Fiscalização Mensal

Antes do pagamento da fatura, cabe ao **Fiscal Administrativo**, com apoio do Fiscal Técnico:

I. Receber, do Gestor - via Fiscal Técnico/Setorial, o Controle Mensal dos Empregados Ativos, qual conterá os seguintes campos: nome completo do empregado, função exercida, dias efetivamente trabalhados, horas extras trabalhadas, férias, licenças, faltas, ocorrências.
II. Verificar no Controle Mensal dos Empregados Ativos o número de dias e horas trabalhados efetivamente. Exigir que a empresa apresente cópias das folhas de ponto dos empregados por ponto eletrônico ou meio que não seja padronizado (Súmula 338/TST). Em caso de faltas ou horas trabalhadas a menor, deve ser feita glosa da fatura.
III. Receber mensalmente a Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet.
IV. Receber, quanto às contribuições ao INSS, comprovantes por meio dos seguintes documentos:
Declaração à Previdência (DCTFWeb);
DARF Previdenciária com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet.
VI. Consultar a situação da empresa junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), caso não esteja regularizada, deve-se exigir a apresentação, até o dia 30 do mês seguinte ao da prestação do serviço, dos seguintes documentos:
Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débito relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
Certidão negativa de débitos relativos aos tributos de competência estadual e municipal;
Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;
Certificado de regularidade do FGTS - CRF

8.3 Fiscalização Diária

Diariamente, deve o **Fiscal Técnico**:

I. Conferir, todos os dias, por amostragem se necessário, quais empregados terceirizados estão prestando serviços e em quais funções, atualizando o acompanhamento previsto na planilha-mensal;
II. Verificar se os empregados estão cumprindo a jornada de trabalho;
III. Verificar se os empregados estão fazendo uso dos uniformes e ETPs, quando assim exigidos.
IV. Evitar toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço como a negociação de folgas ou a compensação de jornada. Essa conduta é exclusiva do empregador.

8.4 Fiscalização Especial

Deve ainda o **Fiscal Administrativo**, com apoio do Fiscal Técnico:

I. Observar qual é a data-base prevista na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT). Devendo os reajustes dos empregados serem obrigatoriamente concedidos pela empresa no dia e percentual previstos (verificar a necessidade de proceder ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato em caso de reajuste salarial).
II. Fiscalizar o controle de férias e licenças (e respectivas substituições) dos empregados na planilha de monitoramento.
III. Observar o Fiscal Técnico, no ambiente de trabalho, o cumprimento das normas de segurança do trabalho (Equipamentos de Proteção Individual, Medidas de Proteção Coletiva, instalação de Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e Atestado de Saúde Ocupacional).
IV. Verificar se a empresa respeita as estabilidades provisórias de seus empregados, cipeiro, gestante, estabilidade acidentária).
V. Quando do desligamento de algum empregado da empresa prestadora de serviços, verificar:

exames médicos demissionais;
extrato da conta do INSS;
extrato da conta do FGTS.
VI. Quando do término ou rescisão contratual, verificar o adimplemento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, assim como os termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria como requisito para o pagamento da última parcela do contrato.

9. Prorrogação Contratual

A prorrogação do contrato administrativo deverá ser realizada mediante a formalização do respectivo termo aditivo, **ANTES** do término do prazo de vigência do ajuste.
Ultrapassado o prazo previamente fixado, o contrato estará extinto, sendo nulo o termo aditivo eventualmente celebrado.
Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, desde que:
I. haja previsão em edital/contrato;
II. seja atestado que as condições e preços permanecem vantajosos para a Administração;
III. demonstre a disponibilidade de créditos orçamentários; e
IV. seja respeitado o limite máximo de vigência.
Em regra geral, o limite máximo tolerado para prorrogações sucessivas nos contratos de serviços e fornecimentos contínuos é de dez anos, porém este limite poderá sofrer alterações a depender do objeto ou do regime de contrato que for celebrado. O Capítulo V, Título III, da Lei n. 14.133/2021 expõe os diversos limites máximos de vigência para cada regime de contrato e requisitos para eventual prorrogação.
Na eventualidade excepcionalíssima de a contratada concluir a obra ou o serviço depois de expirado o prazo de vigência, sem que tenha havido a formalização da prorrogação do contrato, as despesas deverão ser objeto de reconhecimento de dívida e a depender das circunstâncias do caso concreto, deve ser apurada a responsabilidade do gestor e do fiscal.

9.1 Procedimento para Prorrogação do Contrato

Toda prorrogação de contrato deverá ser fundamentada por escrito, mediante aprovação da assessoria jurídica, previamente autorizada pela autoridade competente e formalizada por meio de termo aditivo.
O gestor deverá formalizar o pedido de prorrogação no prazo mínimo de quarenta e cinco dias antes do fim da vigência do contrato.
A comprovação da vantagem econômica deve ser precedida de análise entre os preços contratados e aqueles praticados no mercado, de modo a concluir que a continuidade da contratação é mais benéfica do que a realização de uma nova licitação.
Compete ao gestor do contrato, promover eventual negociação com a contratada para adequação dos valores àqueles encontrados na pesquisa de mercado, inclusive para a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação.
Deverá ser realizado consulta para verificação de idoneidade da contratada.
A Administração **não poderá prorrogar** a vigência do contrato quando:
I. os preços contratados estiverem superiores à prática de mercado;
II. a contratada não mantiver as mesmas condições exigidas para a celebração do contrato;
III. a contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas, em cada caso, as abrangências de sua aplicação; ou
IV. exceder aos limites máximos de vigência previstos em lei.

10. Papel da Fiscalização na Apuração das Penalidades

Todo contrato administrativo, mesmo que fiscalizado de forma adequada, está sujeito a problemas em sua execução. Isto pode ocorrer pela desídia da empresa contratada ou por fatores externos às vontades das partes.

Sanções Administrativas Aplicáveis
I. advertência;
II. multa de mora e compensatória;
III. impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo máximo de três anos; e
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos.

Uma vez identificada qualquer irregularidade na execução contratual, é dever do gestor e do fiscal de contrato comunicar formalmente à Administração da existência de indícios de irregularidade passíveis de aplicação das penalidades previstas em lei, após tomadas as diligências prévias e notificada a contratada.
A comunicação deverá ser acompanhada dos documentos comprobatórios pertinentes.
Nos casos em que a sanção administrativa devida se tratar apenas de advertência, o fiscal de contrato poderá realizá-la sem a necessidade de instauração de processo administrativo.
Na hipótese de instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, o gestor e o fiscal que estiverem atuando no contrato adstrito ao processo em questão, não poderão participar da comissão processante.

11. Extinção dos Contratos

O contrato é extinto quando as obrigações pactuadas forem cumpridas, contudo, há hipóteses em que ele poderá ser extinto antes ou durante a execução do contrato, motivado por causas anteriores, contemporâneas ou supervenientes a ele. Estas hipóteses estão elencadas no “Capítulo VIII - Das Hipóteses de Extinção dos Contratos” da Lei n. 14.133/2021.
O encerramento prematuro do contrato é circunstância excepcional, que geralmente decorre de alguma anomalia verificada após a sua celebração e que impõe a sua extinção, pressupondo o esgotamento de alternativas para a manutenção da avença. Para que isso ocorra, deve haver motivação formal, assegurado o contraditório e a ampla defesa da Contratada.
O gestor, com auxílio dos fiscais de contrato, deverá adotar as providências necessárias para formalizar o encerramento contratual.

11.1. Divulgação de Relatório Final no PNCP

Para as contratações regidas pela Lei 14.133/2021, o gestor deverá elaborar o relatório final para divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTROLADORIA GERAL

12. Anexos

ANEXO 1
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO
1 – IDENTIFICAÇÃO
Contrato nº:
Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA
Contratada:
Objeto:
Ordem de Serviço/Nota Fiscal nº:

2 – ESPECIFICAÇÃO DO(S) ITEN(S) RECEBIDO(S)		
Item	**Descrição do Produto/Serviço**	**Quantidade**
01		
02		
(...)	**(...)**	**(...)**

3 – DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO
Sugestão*
Pelo presente termo, declaro que os <serviços/bens> correspondentes à <OS/NF> acima identificada, foram recebidos provisoriamente na presente data e serão objetos de avaliação por parte da **CONTRATANTE** quanto à adequação da entrega às condições contratuais, de acordo com os critérios de aceitação previamente definidos no contrato e demais documentos auxiliares.
Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços ocorrerá após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do termo de referência e do contrato acima identificado que ensejem correções por parte da **CONTRATADA**.

União da Vitória, dd de mmmm de aaaa.

_____
Fiscal do Contrato

ANEXO 2

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO		
1 – IDENTIFICAÇÃO		
Contrato Nº:	VIGÊNCIA DO CONTRATO: DD/MM/AAAA	
Contratada: CNPJ:		
Nota Fiscal Nº:	Competência: MM/20AA	
2 – ESPECIFICAÇÃO DO(S) ITEN(S) RECEBIDO(S)		
Item	**Descrição do Produto/Serviço**	**Quantidade**
01		
02		
(...)	**(...)**	**(...)**
3- DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO		
Sugestão* Declaro que: **Recebo definitivamente, sem ressalvas**, o objeto contratual, no valor de R$ _____, conforme documento fiscal nº_____, tendo em vista que os serviços/as entregas foram realizados(as) em sua **integralidade** pela contratada. **OU** **Recebo definitivamente, com ressalvas**, o objeto contratual, no valor de R$ _____, conforme documento fiscal nº_____, tendo em vista a existência de ocorrências de falhas da parte da contratada, conforme verificado durante o regular exercício da fiscalização e abaixo apontado: (...) **OU** **Deixo de receber o objeto contratual (**documento fiscal nº_____), tendo em vista o registro de ocorrências de irregularidades e descumprimentos relativos à entrega do objeto, nos termos abaixo apontados: (...)		

União da Vitória, dd de mmmm de aaaa.

_____
Gestor do Contrato

ANEXO 3

ATA DE REUNIÃO	
Contrato nº:	Vigência: xx meses
Contratada: CNPJ:	
Objeto do Contrato:	
Gestor do Contrato:	
Preposto da Contratada:	
PAUTA DA REUNIÃO: (o propósito para o qual as pessoas se reuniram) 1. Leitura do termo contratual (exemplo*) 2...	

DISCUSSÕES ABORDADAS: (registro objetivo das discussões para esclarecer porque as decisões foram tomadas, a fim de evitar a mesma discussão outras vezes) 1. 2...
REGISTRO DAS DECISÕES: (o que de fato foi acordado entre os integrantes e listar quais serão os próximos passos) 1. 2...
COMPROMISSOS: (registrar os prazos e os responsáveis pela execução de cada tarefa, o dia, horário, local e nome dos participantes da próxima reunião) 1. 2...

União da Vitória, dd de mmmm de aaaa.

_____ Gestor do Contrato	_____ Representante da Empresa/Preposto
_____ Fiscal Administrativo	_____ Fiscal Técnico

ANEXO 4

CONTROLE MENSAL DE FUNCIONÁRIOS TERCEIRIZADOS (FISCALIZAÇÃO TÉCNICA/SETORIAL)							
CONTRATO Nº:					**VIGÊNCIA DO CONTRATO:**		
CONTRATADA:					**MÊS COMPETÊNCIA: MM/20AA**		
OBJETO DO CONTRATO:							
NOME DO PREPOSTO:							
LOCAL DE TRABALHO/SETOR:							
Nº	**Nome do Funcionário/CPF**	**Função**	**Dias/Horas Trabalhados**	**Horas Extras**	**Período de Férias/Licença**	**Faltas**	**Ocorrências**
01	Nome: CPF:						
02	Nome: CPF:						
03	Nome: CPF:						
04	Nome: CPF:						
05	Nome: CPF:						
06	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
OUTRAS OCORRÊNCIAS:							
NOME DO FISCAL:							
ASSINATURA DO FISCAL:							**DATA:** dd/mm/20aa

Exemplo de algumas das possíveis ocorrências detectadas:

1. QUANTO A PRESTAÇÃO AO OBJETO

1.1. Execução incompleta, paliativa ou insatisfatória, com recusa de refazimento.
1.2. Execução suspensa ou interrompida sem justa causa (caso fortuito/força maior).
1.3. Execução atrasada sem substituição do empregado faltoso.
1.4. Não cumprimento do horário total contratado para o posto de serviço.

2. QUANTO AO MATERIAL ENTREGADO

2.1. Falta ou insuficiência de material necessário ao serviço.
2.2. Falta de entrega de conjunto de uniforme completo.

3. QUANTO AO PESSOAL TERCEIRIZADO

3.1. Falta de registro e controle diário de pontualidade e assiduidade.
3.2. Empregado não uniformizado, mal apresentado ou sem identificação.
3.3. Empregado com rendimento insatisfatório, conduta inconveniente ou sem qualificação.
3.4. Empregado sem registro de carteira de trabalho, sem pagamento de salário ou concessão de vale-transporte ou vale-alimentação.
3.5. Retirada de empregado sem anuência prévia do contratante.

4. OUTROS

4.1. Descumprimento imotivado de determinação da gestão e fiscalização.
4.2. Danos às instalações ou documentos públicos, por culpa ou dolo dos empregados.

ANEXO 4

CONTROLE MENSAL DE FUNCIONÁRIOS TERCEIRIZADOS (FISCALIZAÇÃO TÉCNICA/SETORIAL)							
CONTRATO Nº:					**VIGÊNCIA DO CONTRATO:**		
CONTRATADA:					**MÊS COMPETÊNCIA: MM/20AA**		
OBJETO DO CONTRATO:							
NOME DO PREPOSTO:							
LOCAL DE TRABALHO/SETOR:							
Nº	**Nome do Funcionário/CPF**	**Função**	**Dias/Horas Trabalhados**	**Horas Extras**	**Período de Férias/Licença**	**Faltas**	**Ocorrências**
01	Nome: CPF:						
02	Nome: CPF:						
03	Nome: CPF:						
04	Nome: CPF:						
05	Nome: CPF:						
06	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

OUTRAS OCORRÊNCIAS:	
NOME DO FISCAL:	
ASSINATURA DO FISCAL:	**DATA:** dd/mm/20aa

Exemplo de algumas das possíveis ocorrências detectadas:

1. QUANTO A PRESTAÇÃO AO OBJETO

1.1. Execução incompleta, paliativa ou insatisfatória, com recusa de refazimento.
1.2. Execução suspensa ou interrompida sem justa causa (caso fortuito/força maior).
1.3. Execução atrasada sem substituição do empregado faltoso.
1.4. Não cumprimento do horário total contratado para o posto de serviço.

2. QUANTO AO MATERIAL ENTREGADO

2.1. Falta ou insuficiência de material necessário ao serviço.
2.2. Falta de entrega de conjunto de uniforme completo.

3. QUANTO AO PESSOAL TERCEIRIZADO

3.1. Falta de registro e controle diário de pontualidade e assiduidade.
3.2. Empregado não uniformizado, mal apresentado ou sem identificação.
3.3. Empregado com rendimento insatisfatório, conduta inconveniente ou sem qualificação.
3.4. Empregado sem registro de carteira de trabalho, sem pagamento de salário ou concessão de vale-transporte ou vale-alimentação.
3.5. Retirada de empregado sem anuência prévia do contratante.

4. OUTROS

4.1. Descumprimento imotivado de determinação da gestão e fiscalização.
4.2. Danos às instalações ou documentos públicos, por culpa ou dolo dos empregados.

ANEXO 5

CONFERÊNCIA DOCUMENTAL MENSAL - FUNCIONÁRIOS TERCEIRIZADOS										
DADOS GERAIS										
CONTRATO Nº:							MÊS/ANO DE REFERÊNCIA: mm/20aa			
CONTRATADA: CNPJ:							PREPOSTO:			
OBJETO DO CONTRATO:										
FISCAL AVALIADOR:										
GESTOR DO CONTRATO:										
VIGÊNCIA										
DATA ÍNICIO: DD/MM/20AA					DATA FIM: DD/MM/20AA					

CONFERÊNCIA MENSAL	**Atende (Sim/Não/N/A)**	**Fls.**
1. DOCUMENTAÇÃO FISCAL		
1.1. Comprovação de Regularidade Fiscal na Receita Federal?		
1.2. Comprovação de Regularidade do Empregador (FGTS-Caixa Econômica Federal)?		
1.3. Comprovação de Regularidade Previdenciária (INSS)?		
1.4. Comprovação de Regularidade Trabalhista junto ao TST (CNDT)?		
1.5. Comprovação de Regularidade Fiscal na Receita Estadual/Distrital?		
1.6. Comprovação de Regularidade Fiscal na Receita Municipal?		
2. RELAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇO		
2.1. Todos os prestadores de serviço constam da relação mensal?		
2.2. O quantitativo de terceirizados é igual ao informado na proposta da contratada?		
3. ADMISSÃO PESSOAL		
3.1. Houve admissão de pessoal no mês em análise? **[Se positivo, preencher dados da tabela.Se negativo, excluir a tabela abaixo e as questões nº 3.2 até 3.5]**		

Nº	**Nome do Funcionário/CPF**	**Função**	**Admissão**	**Carga Horária**	**Local de Trabalho**	**Salário (R$)**		**Dados Bancários**		**Observações**
						Bruto	**Líquido**	**Banco**	**C/C**	
01	Nome: CPF:									
02	Nome: CPF:	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

3.2. Os terceirizados admitidos no período constaram da relação mensal de prestadores de serviço?		
3.3. Foi apresentada a cópia da CTPS e o contrato de trabalho dos terceirizados admitidos no período?		
3.4. Estão corretamente anotados nas CTPS o salário, a função e a data de início do contrato?		
3.5. Os exames médicos admissionais foram apresentados?		
4. DEMISSÃO PESSOAL		
3.1. Houve demissão de pessoal no mês em análise? **[Se positivo, preencher dados da tabela abaixo.Se negativo, exluir a tabela abaixo e as questões nº 4.2 até 4.14]**		

Nº	**Nome do Funcionário/CPF**	**Função**	**Admissão**	**Carga Horária**	**Demissão**	**Salário (R$)**		**Dados Bancários**		**Observações**
						Bruto	**Líquido**	**Banco**	**C/C**	
01	Nome: CPF:									
02	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

4.2. Os terceirizados demitidos no período constam da relação mensal de prestadores de serviço?		
4.3. Foi encaminhada a cópia da CTPS com a correta anotação da rescisão do contrato de trabalho?		
4.4. Os exames médicos demissionais foram apresentados, se exigíveis?		
4.5 Houve pedido de desligamento por iniciativa do terceirizado sem aviso prévio?		
4.6. Foi apresentada a notificação de aviso prévio dado pelo terceirizado (quando a demissão é pedida pelo empregado)?		
4.7. Foi apresentada notificação de aviso prévio "trabalhado" pelo empregador (demissões sem justo motivo ou por justa causa)?		
4.8. Foi apresentada notificação de aviso prévio indenizado pelo empregador (demissões sem justo motivo)?		
4.9. A Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS - GRRF - foi apresentada, quando exigível?		
4.10. O Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCT) foi apresentado?		
4.11. O TRCT foi homologado pelo sindicato, quando exigível?		
4.12. O TRCT foi assinado pelo empregado e pelo empregador?		
4.13. O comprovante de pagamento das verbas rescisórias foi apresentado, caso o empregado não tenha recebido as verbas por ocasião da lavratura do TRCT?		
4.14. Foi encaminhado o extrato individual de depósito na conta vinculada do FGTS?		
CONFERÊNCIA POR AMOSTRAGEM - FUNCIONÁRIOS TERCEIRIZADOS		

Nº	**Nome do Funcionário/CPF**	**Função**	**Admissão**	**Carga Horária**	**Local de Trabalho**	**Salário (R$)**		**Dados Bancários**		**Observações**
						Bruto	**Líquido**	**Banco**	**C/C**	
01	Nome: CPF:									

02	Nome: CPF:									
03	Nome: CPF:									
04	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

	Atende (Sim/Não/N/A)	**Fls.**
5. FOLHA DE PAGAMENTO		
5.1. Os comprovantes de pagamento foram apresentados (contracheques assinados ou recibos de depósitos nas contas bancárias dos terceirizados)?		
5.2. Salário recebido igual ou superior ao indicado no contrato e repactuações/alterações posteriores?		
5.3. Pagamento de salário realizado tempestivamente no prazo pactuado ou no prazo legal (§1, art. 459, da CLT)?		
5.4. Houve comprovação de que o vale-transporte foi entregue na data e na quatidade correta?		
5.5. Houve comprovação de que o vale-alimentação foi entregue na data e na quantidade correta?		
5.6. Houve pagamento de adicional noturno, de insalubridade ou de periculosidade?		
5.7. Houve pagamento de horas extras?		
5.8. Houve pagamento do salário-família para os empregados que fazem jus (lei nº 8.213/91)?		
5.9. O pagamento do 13º está ocorrendo nas datas corretas?		
5.10. O valor retido, a título de contribuição previdenciária, está correto?		
5.11. Houve comprovação de que a contriuibuição previdenciária (INSS) esta sendo devidamente recolhido através do DARF PREVIDENCIÁRIO gerado pela entrega da DCTFWEB?		
5.12. Houve comprovação de que o FGTS foi deviamente recolhido e mguia própria (GFIP-SEFIP-RET e GRF)?		
6. FÉRIAS		
6.1. Os terceirizados em gozo de férias no período constaram da relação mensal de prestadores de serviço?		
6.2. O aviso de férias foi apresentado pela contratada?		
6.3. O recibo de pagamento do salário correspondente ao período de férias foi apresentado?		
6.4. O pagamento foi efetuado até 2 dias antes do início do período de férias?		
6.5. Em caso de atraso do pagamento das férias, o valor devido ao funcionário foi pago em dobro (Súmula TST nº 450)?		
6.6. O salário pago corresponde aos dias efetivamente usufruídos?		
6.7. O adicional (1/3 constitucional) foi devidamente pago?		
6.8. O abono pecuniário ("venda" de 10 dias) foi pago juntamente com o salário de férias?		
OBSERVAÇÕES/OCORRÊNCIAS/RESSALVAS:		
NOME DO FISCAL:		
ASSINATURA DO FISCAL:	**DATA:** dd/mm/20aa	

ANEXO 6

CARTA DE PREPOSTO

CONTRATO Nº 0XX/202X

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, vem indicar o Sr. _____; inscrito no CPF sob nº _____; telefone: _____ e e-mail _____, como preposto titular, conferindo-lhes poderes para representá-la durante a execução contratual.

União da Vitória, dd de mmmm de aaaa.

_____

(Assinatura do representante legal)

ANEXO 7

Parecer de Prorrogação/Revogação Contratual	
SECRETARIA:	
CONTRATO Nº:	
CONTRATADA: CNPJ:	
Início do Contrato: DD/MM/AAAA	Encerramento do Contrato: DD/MM/AAAA
OBJETO DO CONTRATO:	
VALOR DO CONTRATO:	
Parecer do Gestor/Fiscal do Contrato	
Eu, _____ sou favorável/ não sou favorável à prorrogação/revogação do Contrato acima identificado, em face das razões abaixo elencadas:	
Nome:	**Data: dd/mm/20aa**
Assinatura:	

ANEXO 8

RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO CONTRATUAL – PNCP (art. 174, §3º, VI, d, da Lei nº 14.133/21)	
DADOS DO CONTRATO	
Contrato n°	
Contratada	
Objeto	
Vigência	dd/mm/20aa até dd/mm/20aa
Gestor(a) do contrato	
RESULTADOS ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO	
[Descrever e detalhar se os objetivos traçados no Estudo Técnico Preliminar e no Terno de Referência foram cumpridos] Exemplo: No tocante às obrigações de caráter técnico, a empresa executou os serviços de acordo com as especificações técnicas e com os projetos de arquitetura e de instalações prediais previstas no contrato. Foram utilizados os materiais especificados e os sistemas de instalação estão funcionando conforme previsto contratualmente. Em relação às obrigações de caráter administrativo, a empresa apresentou as certidões e os comprovantes necessários, bem como manteve as condições exigidas para a habilitação que ensejaram a contratação durante toda a execução contratual. Portanto, a empresa cumpriu as obrigações de caráter técnico e administrativo e concluiu o objeto integralmente.	
ALTERAÇÕES CONTRATUAIS	
Exemplo: Durante a execução contratual ocorreram prorrogações de prazo de execução da reforma, formalizadas pelos 1º e 2º Termos Aditivos. Não ocorreu alteração do valor contratual.	
INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	
Exemplo:	

Durante o período de vigência contratual, não houve ocorrência de descumprimento contratual. Assim, não houve também aplicação de sanções.
OUTRAS OCORRÊNCIAS RELEVANTES
Exemplo: Durante a execução do contrato, não houve ocorrências relevantes.
MELHORIAS IDENTIFICADAS PARA AS PRÓXIMAS CONTRATAÇÕES DO OBJETO
Exemplo: Durante a execução contratual verificou-se que, de forma geral, os requisitos da contratação, a forma de execução do objeto, os prazos e obrigações estabelecidos, foram adequados. Não vislumbramos melhorias a serem observadas para este objeto.

União da Vitória, dd de mmmm de aaaa.

_____
Gestor do Contrato

União da Vitória. Decreto nº 216/2023, art. 163.

União da Vitória. Decreto nº 216/2023, art. 150, §§1º e 2º.

Brasil. Lei nº 14.133/2021, art. 6º, XVI - serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra: aqueles cujo modelo de execução contratual exige, entre outros requisitos, que:
a) os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços;
b) o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos;
c) o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.

Lei nº 14.133/2021, art. 121, §2º.

Arts. 105 até 114.

União da Vitória. Decreto nº 216/2023, art. 34, §3º.

Brasil. Lei. 14.133/2021, art. 156

União da Vitória. Decreto nº 216/2023, art. 177.

Brasil. Lei nº 14.133/2021, art. 174, §3º, VI, d: divulgação, na forma de regulamento, de relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:21E6C817

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1377/2025

ODELIR DILETO CACHOEIRA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ÂNGELA TAVARES MARTINS PONCZKO	1512405	2024/2025	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	05/01/2026 a 14/01/2026
BEATRIZ SIMAS FERNANDES FREITAS	991504227	2024/2025	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	05/01/2026 A 03/02/2026
CLEBERSON CARLOS FIDELIS RIBEIRO	1512607	2024/2025	SERVENTE	31/12/2025 A 09/01/2026
CLEITON MARCEL FAGUNDES	991504319	2025/2026	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	23/01/2026 A 01/02/2026
ELIZIANE LIPKA	991504364	2023/2024	ENFERMEIRO 8 HORAS	26/01/2026 A 04/02/2026
FRANSUELLEN BIGOSINSKI	991504223	2024/2025	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	05/01/2026 A 03/02/2026
IVAN COLERAUS	991504354	2024/2025	MÉDICO PLANTONISTA	05/01/2026 A 14/01/2026
LUIS RENATO CAVALHO PINTO	2212701	2024	CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO	31/12/2025 A 29/01/2026
REGEANE APARECIDA SCHLENERT POFAHL	1512292	2024/2025	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	14/01/2026 A 23/01/2026
REGINA JAK	991504078	2024/2025	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE I	05/01/2026 A 03/02/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de novembro de 2025.

ODELIR DILETO CACHOEIRA
Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:AB70563B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1384/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ADRIANA DE SOUZA SILVEIRA	991506132	2025/2026	TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE – PSS	31/12/2025 A 09/01/2026
ALBERT OTTO BACH	991504233	2023/2024	ENGENHEIRO AMBIENTAL	31/12/2025 A 29/01/2026
ANDRESSA BERGAMO ARLANCH	991504258	2024/2025	BIÓLOGO	31/12/2025 A 09/01/2026
CLEOMAR BUENO DA ROCHA	991505860	2025	SECRETÁRIO DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO	31/12/2025 A 09/01/2026
GISLAINE TURKE BRAUM	991505185	2024/2025	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	31/12/2025 A 09/01/2025
JONATHAN ECKS	991504234	2021/2022	GEÓLOGO	31/12/2025 A 09/01/2026
JUCILENE ROSLAINE ROSIN DO PRADO	991505946	2025/2026	COORDENADOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS	31/12/2025 A 09/01/2026
NEI ANTONIO KUKLA	1090101	2024/2025	FISCAL DE TRIBUTOS E POSTURAS	31/12/2025 A 09/01/2026
ROBERTO FERREIRA LOPES	1512612	2025/2026	SERVENTE	31/12/2025 A 09/01/2026
SARA LEODORO	991506140	2025/2026	OPERADOR DE MÁQUINAS – PSS	31/12/2025 A 09/01/2026
SEBASTIÃO DA LUZ	1512593	2025/2026	SERVENTE	31/12/2025 A 09/01/2026
SOLANGE APARECIDA DE SOUZA	1512587	2025/2026	ZELADOR	31/12/2025 A 09/01/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 01 de dezembro de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:DB7C182D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20251129_171702.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 19/01/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ATQ5C00	279370T000014342	28/11/2025	55411
AXB3515	116100T001647602	21/11/2025	55417
BAG4H81	116100T001647604	21/11/2025	53800
MEP1330	116100T001631097	21/11/2025	55250
SEN3A26	279370T000014341	27/11/2025	55680
SQA6A63	116100T001647603	21/11/2025	55417

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:0FAB1E19



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1114/2025

LEI Nº 1114/2025

Dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2022-2025, bem como as metas prioritárias da LDO 2025, na LOA 2025 e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI**:**
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nas metas do PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal nº 957/2021 e suas alterações, para execução no Exercício de 2025 conforme segue:
INCLUSÃO DE METAS

ORGÃO 01	*CÂMARA MUNICIPAL*					
UNIDADE 01.001	*CÂMARA MUNICIPAL*					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	TIPO	*AÇÃO*	*OBJETIVO*	*UNIDADE MEDIDA*	FONTE RECURSO	*METAS 2025*
01.001.01.031.0001.2.001. 3.1.90.11.00.00.	p	*Manutenção e Encargos da Câmara Municipal*	*Folha de pagamento*	*UNIDADE*	1001	*R$ 93.000,00*
01.001.01.031.0001.2.001. 3.1.90.13.00.00.	p	*Manutenção e Encargos da Câmara Municipal*	*Folha de pagamento*	*UNIDADE*	1001	*R$ 13.000,00*
TOTAL						*R$ 106.000,00*
ORGÃO 02	*ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA*					
UNIDADE 02.001	GABINETE DO PREFEITO					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	TIPO	*AÇÃO*	*OBJETIVO*	*UNIDADE MEDIDA*	FONTE RECURSO	*METAS 2025*
02.001.04.122.0002.2.002. 3.1.90.11.00.00.	p	*Manutenção do Gabinete do Prefeito*	*Folha de pagamento*	*UNIDADE*	1000	*R$ 94.000,00*
02.001.04.124.0005.2.053. 3.1.90.11.00.00.	p	*Manutenção do Departamento de Controle Interno*	*Folha de pagamento*	*UNIDADE*	1000	*R$ 35.000,00*
UNIDADE 02.002	PROCURADORIA GERAL					
02.002.04.092.0003.2.004. 3.1.90.11.00.00.	p	*Manutenção do Departamento de Assessoria Jurídica*	*Folha de pagamento*	*UNIDADE*	1000	*R$ 35.000,00*
TOTAL						*R$ 164.000,00*

ORGÃO 03	*SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO*					
UNIDADE 03.001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
03.001.04.122.0005.2.005. 3.1.90.11.00.00.	p	*Manutenção da Secretaria de Administração*	*Folha de pagamento*	*UNIDADE*	1000	*R$ 49.000,00*
TOTAL						*R$ 49.000,00*
ORGÃO 04	*SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA*					
UNIDADE 04.001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA					
04.001.04.123.0005.2.008. 3.1.90.11.00.00.	p	*Manutenção da Secretaria da Fazenda*	*Folha de pagamento*	*UNIDADE*	1000	*R$ 10.000,00*
TOTAL						*R$ 10.000,00*
ORGÃO 05	*SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*					
UNIDADE 05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
05.001.10.301.0007.2.012. 3.1.90.11.00.00.	p	*Manutenção da Atenção Básica de Saúde*	*Folha de pagamento*	*UNIDADE*	1303	*R$ 303.000,00*

05.001.10.301.0007.2.012. 3.1.90.13.00.00.	p	Manutenção da Atenção Básica de Saúde	Folha de pagamento	UNIDADE	1303	R$ 58.000,00
05.001.10.301.0007.2.012. 3.3.90.46.00.00.	p	Manutenção da Atenção Básica de Saúde	Folha de pagamento	UNIDADE	1303	R$ 24.000,00
05.001.10.301.0007.2.012. 3.1.90.46.00.00.	p	Manutenção da Atenção Básica de Saúde	Folha de pagamento	UNIDADE	1303	R$ 8.000,00
05.001.10.301.0007.2.012. 3.1.90.16.00.00.	p	Manutenção da Atenção Básica de Saúde	Folha de pagamento	UNIDADE	1000	R$ 19.000,00
05.001.10.303.0007.2.015. 3.1.90.11.00.00.	p	Manutenção da Assistência Farmacêutica	Folha de pagamento	UNIDADE	1303	R$ 19.000,00
05.001.10.303.0007.2.015. 3.1.90.13.00.00.	p	Manutenção da Assistência Farmacêutica	Folha de pagamento	UNIDADE	1303	R$ 3.000,00
05.001.10.301.0007.2.075. 3.1.90.11.00.00.	p	Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	Folha de pagamento	UNIDADE	1303	R$ 16.000,00
TOTAL						R$ 450.000,00
ORGÃO 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
UNIDADE 06.001	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL					
06.001.08.244.0008.2.020. 3.1.90.11.00.00.	p	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	Folha de pagamento	UNIDADE	1000	R$ 206.000,00
06.001.08.244.0008.2.020. 3.1.90.13.00.00.	p	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	Folha de pagamento	UNIDADE	1000	R$ 27.000,00
TOTAL						R$ 233.000,00
UNIDADE 06.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
06.003.08.243.0008.6049. 3.1.90.11.00.00.	p	Manutenção e Encargos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - ECA	Folha de pagamento	UNIDADE	1000	R$ 42.000,00
06.003.08.243.0008.6049. 3.3.90.46.00.00.	p	Manutenção e Encargos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - ECA	Folha de pagamento	UNIDADE	1000	R$ 4.000,00
TOTAL						R$ 46.000,00
ORGÃO 07	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA					
UNIDADE 07.001	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA					
07.001.12.361.0009.2.025. 3.1.90.11.00.00.	p	Manutenção do Ensino Fundamental 1	Folha de pagamento	UNIDADE	1103	R$ 290.000,00
TOTAL						R$ 290.000,00
ORGÃO 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES					
UNIDADE 08.001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES					
08.001.27.813.0010.2.038. 3.1.90.11.00.00.	p	Manutenção da Secretaria de Esportes	Folha de pagamento	UNIDADE	1000	R$ 54.000,00
08.001.27.813.0010.2.038. 3.1.90.13.00.00.	p	Manutenção da Secretaria de Esportes	Folha de pagamento	UNIDADE	1000	R$ 1.000,00
08.001.27.813.0010.2.038. 3.3.90.46.00.00.	p	Manutenção da Secretaria de Esportes	Folha de pagamento	UNIDADE	1000	R$ 4.000,00
TOTAL						R$ 59.000,00
ORGÃO 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
UNIDADE 10.001	SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
10.001.15.451.0011.2.039. 3.1.90.11.00.00.	p	Manutenção do Setor de Obras Públicas	Folha de pagamento	UNIDADE	1000	R$ 267.000,00
10.001.15.451.0011.2.039. 3.1.90.13.00.00.	p	Manutenção do Setor de Obras Públicas	Folha de pagamento	UNIDADE	1000	R$ 34.000,00

10.001.15.451.0011.2.039. 3.3.90.46.00.00.	**p**	***Manutenção do Setor de Obras Públicas***	***Folha de pagamento***	***UNIDADE***	**1000**	***R$ 21.000,00***
10.001.26.782.0011.2042 3.1.90.11.00.00.	**p**	***Manutenção do Serviço de Conservação de Vias Urbanas e Rurais***	***Folha de pagamento***	***UNIDADE***	**1000**	***R$ 29.000,00***
TOTAL						***R$ 351.000,00***
ORGÃO 11	***SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIÊNTE E TURISMO***					
UNIDADE 11.001	**SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO**					
11.001.20.608.0012.2.045. 3.1.90.11.00.00.	**p**	***Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo***	***Folha de pagamento***	***UNIDADE***	**1000**	***R$ 120.000,00***
11.001.20.608.0012.2.045. 3.1.90.13.00.00.	**p**	***Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo***	***Folha de pagamento***	***UNIDADE***	**1000**	***R$ 16.000,00***
TOTAL						***R$ 136.000,00***
TOTAL GERAL						***R$ 1.894.000,00***

Art. 2º - De conformidade com o artigo 1º desta Lei, a Lei 1054/2024 de 16 de agosto de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) LDO 2025 fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:

INCLUSÃO DE METAS

FUNCIONAL PROGRÁMATICA 01.001.01.031.0001.

PROGRAMA	**PROCESSO LEGISLATIVO**
OBJETIVO	Manter as atividades da Câmara Municipal sobre matérias de competência do Município, organizar e administrar seus serviços internos, exercer externamente o controle sobre aplicação e prestação de contas dos recursos municipais, revisar periodicamente a legislação municipal, além de outras atividades previstas na Lei Orgânica, nas realizações de despesas observar o limite orçamentário e legislação pertinente, apoiando e incentivando os servidores e vereadores para participação em cursos, treinamentos, capacitação, aperfeiçoamento, e eventos, reestruturações/ampliações físicas da Câmara Municipal, objetivando a eficiência e modernização das ações legislativas, adquirir materiais de consumo e permanente, e serviços para manutenção da unidade.

TIPO	**AÇÃO/ PRODUTO**	**PRODUTO**	**UNID. DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	***VALOR R$***
P	***Manutenção e Encargos da Câmara Municipal***	FOLHA DE PAGAMENTO	***UNIDADE***	1	R$ 106.000,00

FUNCIONAL PROGRÁMATICA 02.001.04.122.0002.

PROGRAMA	**PROGRAMA DE GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS**
OBJETIVO	Administração Geral - Executar as ações de Coordenação, gerenciamento, apoio e planejamento; visando a realização de Planos ou Programas de Governo e a manutenção do expediente administrativo; implantar programas visando o melhoramento dos serviços públicos; controlar e conservar o patrimônio público.

TIPO	**AÇÃO/ PRODUTO**	**PRODUTO**	**UNID. DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	***VALOR R$***
P	***Manutenção do Gabinete do Prefeito***	FOLHA DE PAGAMENTO	***UNIDADE***	1	R$ 94.000,00

FUNCIONAL PROGRÁMATICA 02.001.04.124.0005.

PROGRAMA	**PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO E GERENCIAMENTO DAS FINANÇAS PÚBLICAS**
OBJETIVO	Desenvolvimento de atividades relacionadas aos recursos humanos do município, revisar plano de cargos e salários e realizar concursos, testes seletivos, capacitação de servidores e avaliação dos mesmos. Realizar ações de controle das finanças do Município relacionados com a cobrança, arrecadação das receitas e pagamentos das despesas públicas, executar as funções de controle interno dos atos praticados pelos administradores, fornecendo elementos para fiscalização externa do Tribunal e Legislativo Municipal; elaboração do Planejamento Municipal e suas legislações pertinentes; Gerenciar e apoiar as chefias da estrutura administrativa, acompanhar, avaliar e manter o funcionamento da máquina pública, principalmente no atendimento e desenvolvimento do município, sempre promovendo a transparência dos atos e ações públicas.

TIPO	**AÇÃO/ PRODUTO**	**PRODUTO**	**UNID. DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	***VALOR R$***
P	***Manutenção do Departamento de Controle Interno***	FOLHA DE PAGAMENTO	***UNIDADE***	1	R$ 35.000,00

FUNCIONAL PROGRÁMATICA 02.001.04.092.0003.

PROGRAMA	**PROGRAMA DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO**
OBJETIVO	Jurídico - Acompanhar e instruir os processos judiciais e processos internos, acompanhamento dos precatórios, e assessorar juridicamente todas as unidades administrativas.

TIPO	**AÇÃO/ PRODUTO**	**PRODUTO**	**UNID. DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	***VALOR R$***
P	***Manutenção do Departamento de Assessoria Jurídica***	FOLHA DE PAGAMENTO	***UNIDADE***	1	R$ 35.000,00

FUNCIONAL PROGRÁMATICA 03.001.04.122.0005.

PROGRAMA	**PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO E GERENCIAMENTO DAS FINANÇAS PÚBLICAS**
OBJETIVO	Desenvolvimento de atividades relacionadas aos recursos humanos do município, revisar plano de cargos e salários e realizar concursos, testes seletivos, capacitação de servidores e avaliação dos mesmos. Realizar ações de controle das finanças do Município relacionados com a cobrança, arrecadação das receitas e pagamentos das despesas públicas, executar as funções de controle interno dos atos praticados pelos administradores, fornecendo elementos para fiscalização externa do Tribunal e Legislativo Municipal; elaboração do Planejamento Municipal e suas legislações pertinentes; Gerenciar e apoiar as chefias da estrutura administrativa, acompanhar, avaliar e manter o funcionamento da máquina pública, principalmente no atendimento e desenvolvimento do município, sempre promovendo a transparência dos atos e ações públicas.

TIPO	AÇÃO/ PRODUTO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	*VALOR R$*
P	***Manutenção da Secretaria de Administração***	FOLHA DE PAGAMENTO	***UNIDADE***	1	R$ 49.000,00

FUNCIONAL PROGRÁMATICA 04.001.04.123.0005.

PROGRAMA	**PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO E GERENCIAMENTO DAS FINANÇAS PÚBLICAS**
OBJETIVO	Desenvolvimento de atividades relacionadas aos recursos humanos do município, revisar plano de cargos e salários e realizar concursos, testes seletivos, capacitação de servidores e avaliação dos mesmos. Realizar ações de controle das finanças do Município relacionados com a cobrança, arrecadação das receitas e pagamentos das despesas públicas, executar as funções de controle interno dos atos praticados pelos administradores, fornecendo elementos para fiscalização externa do Tribunal e Legislativo Municipal; elaboração do Planejamento Municipal e suas legislações pertinentes; Gerenciar e apoiar as chefias da estrutura administrativa, acompanhar, avaliar e manter o funcionamento da máquina pública, principalmente no atendimento e desenvolvimento do município, sempre promovendo a transparência dos atos e ações públicas.

TIPO	AÇÃO/ PRODUTO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	*VALOR R$*
P	***Manutenção da Secretaria da Fazenda***	FOLHA DE PAGAMENTO	***UNIDADE***	1	R$ 10.000,00

FUNCIONAL PROGRÁMATICA 05.001.10.301.0007.

PROGRAMA	**PROGRAMA MAIS SAÚDE**
OBJETIVO	ASSISTÊNCIA BÁSICA DE SAÚDE - Manter a unidade; Desenvolver ações que melhorem a saúde pública, com atendimento a população na estrutura local e através de encaminhamentos para outros centos em todas as áreas de saúde; oferecer às equipes médicas melhores condições de trabalho visando elevar os níveis de atendimento a população; Manter em atividade todos os programas de saúde criados pelos Governos Estadual e Federal, inclusive com a participação em novos projetos/programas, e ainda a concessão de subvenções financeiras à entidades prestadoras de serviço de saúde;

TIPO	AÇÃO/ PRODUTO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	*VALOR R$*
P	***Manutenção da Atenção Básica de Saúde***	FOLHA DE PAGAMENTO	***UNIDADE***	1	R$ 412.000,00

FUNCIONAL PROGRÁMATICA 05.001.10.303.0007.

PROGRAMA	**PROGRAMA MAIS SAÚDE**
OBJETIVO	ASSISTÊNCIA BÁSICA DE SAÚDE - Manter a unidade; Desenvolver ações que melhorem a saúde pública, com atendimento a população na estrutura local e através de encaminhamentos para outros centos em todas as áreas de saúde; oferecer às equipes médicas melhores condições de trabalho visando elevar os níveis de atendimento a população; Manter em atividade todos os programas de saúde criados pelos Governos Estadual e Federal, inclusive com a participação em novos projetos/programas, e ainda a concessão de subvenções financeiras à entidades prestadoras de serviço de saúde;

TIPO	AÇÃO/ PRODUTO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	*VALOR R$*
P	***Manutenção da Assistência Farmacêutica***	FOLHA DE PAGAMENTO	***UNIDADE***	1	R$ 22.000,00

FUNCIONAL PROGRÁMATICA 05.001.10.301.0007.

PROGRAMA	**PROGRAMA MAIS SAÚDE**
OBJETIVO	ASSISTÊNCIA BÁSICA DE SAÚDE - Manter a unidade; Desenvolver ações que melhorem a saúde pública, com atendimento a população na estrutura local e através de encaminhamentos para outros centos em todas as áreas de saúde; oferecer às equipes médicas melhores condições de trabalho visando elevar os níveis de atendimento a população; Manter em atividade todos os programas de saúde criados pelos Governos Estadual e Federal, inclusive com a participação em novos projetos/programas, e ainda a concessão de subvenções financeiras à entidades prestadoras de serviço de saúde;

TIPO	AÇÃO/ PRODUTO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	*VALOR R$*
P	***Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF***	FOLHA DE PAGAMENTO	***UNIDADE***	1	R$ 16.000,00

FUNCIONAL PROGRÁMATICA 06.001.08.244.0008.

PROGRAMA	**PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E ATENDIMENTO SOCIAL E PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**
OBJETIVO	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - Manter, de forma integrada com as demais secretarias, programas de atendimento especializado para portadores de alguma deficiência, objetivando sua integração à sociedade, propiciando-lhes melhores condições de vida, de trabalho e de subsistência; concessão de subvenções a entidades municipais de atendimento à criança, jovens, adultos, idosos, gestantes e portadores de necessidades especiais; Programa Bolsa Família com manutenção dos Programas sócios educativos ao Pró-Jovem; Programa de artesanatos, atividades culturais, esportivas e atendimento psicológico às famílias em todas as faixas etárias; Manutenção do CRAS para atendimento às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade; Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, com programas e políticas públicas de combate ao trabalho infantil e profissionalização do adolescente; manutenção das Atividades do Espaço Recreativo Social / SCFV-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Manutenção do Conselho Tutelar; Manutenção da Casa Lar e Centro Interprofissional; Desenvolvimento de atividades de contraturno e acompanhamento dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e a criança em situação de risco pessoal e social; Concessão de benefícios assistenciais para auxílio moradia, natalidade e funeral.

TIPO	AÇÃO/ PRODUTO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	*VALOR R$*
P	***Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social***	FOLHA DE PAGAMENTO	***UNIDADE***	1	R$ 233.000,00

FUNCIONAL PROGRÁMATICA 06.003.08.243.0008.

PROGRAMA	**PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E ATENDIMENTO SOCIAL E PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**
OBJETIVO	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - Manter, de forma integrada com as demais secretarias, programas de atendimento especializado para portadores de alguma deficiência, objetivando sua integração à sociedade, propiciando-lhes melhores condições de vida, de trabalho e de subsistência; concessão de subvenções a entidades municipais de atendimento à criança, jovens, adultos, idosos, gestantes e portadores de necessidades especiais; Programa Bolsa Família com manutenção dos Programas sócios educativos ao Pró-Jovem; Programa de artesanatos, atividades culturais, esportivas e atendimento psicológico às famílias em todas as faixas etárias; Manutenção do CRAS para atendimento às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade; Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, com programas e políticas públicas de combate ao trabalho infantil e profissionalização do adolescente; manutenção das Atividades do Espaço Recreativo Social / SCFV-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Manutenção do Conselho Tutelar; Manutenção da Casa Lar e Centro Interprofissional; Desenvolvimento de atividades de contraturno e acompanhamento dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e a criança em situação de risco pessoal e social; Concessão de benefícios assistenciais para auxílio moradia, natalidade e funeral.

TIPO	AÇÃO/ PRODUTO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	*VALOR R$*
P	***Manutenção e Encargos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - ECA***	FOLHA DE PAGAMENTO	***UNIDADE***	1	R$ 46.000,00

FUNCIONAL PROGRÁMATICA 07.001.12.361.0009.

PROGRAMA	**PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO**
OBJETIVO	Manutenção da unidade de ensino - Desenvolver ações eficientes para melhorar as condições de educação com fortalecimento do ciclo básico de alfabetização; Promover a capacitação dos profissionais do quadro de pessoal e magistério; Propiciar melhor condição ao transporte de alunos da rede escolar; Readequar prédios escolares e executar os programas instituídos pela Secretaria Estadual de Educação e Ministério da Educação/Fundo Nacional de Educação; FUNDEB 60% - Remuneração do magistério com Educação Infantil, Ensino Fundamental, Especial e Educação de Jovens e Adultos; FUNDEB 40% - Gerenciar e manter as escolas, capacitar professores e demais servidores, conservação de imóveis, gerenciamento do transporte escolar, manutenção da educação fundamental, jovens e adultos; ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO INFANTIL e EDUCAÇÃO EM CRECHES - construir e reformar salas de aulas, gerenciar e manter o transporte escolar e a estrutura educacional municipal, com utilização de recursos de convênios e recursos próprios nas fontes 25% e 5%; MERENDA ESCOLAR - Realizar a complementação no fornecimento da merenda escolar aos alunos da rede municipal e ensino.

TIPO	AÇÃO/ PRODUTO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	*VALOR R$*
P	***Manutenção do Ensino Fundamental 1***	FOLHA DE PAGAMENTO	***UNIDADE***	1	R$ 290.000,00

FUNCIONAL PROGRÁMATICA 08.001.27.813.0010.

PROGRAMA	**PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER**
OBJETIVO	ESPORTE - Manter o funcionamento da unidade, realizar manutenção de estrutura relacionada ao esporte, promover e apoiar a realização de eventos esportivos inclusive com transporte de atletas e participantes. Construir quadras esportivas buscando ampliar as modalidades praticadas no município, construir pistas e locais para a prática de atividades esportivas, adquiri e instalar academias ao ar livre para atender todas as faixas etárias, construir alambrados nos campos de futebol. LAZER - criar espaços públicos para desfrute do lazer, tais como: praças, parques, bosques.

TIPO	AÇÃO/ PRODUTO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	*VALOR R$*
P	***Manutenção da Secretaria de Esportes***	FOLHA DE PAGAMENTO	***UNIDADE***	1	R$ 59.000,00

FUNCIONAL PROGRÁMATICA 10.001.15.451.0011.2.039.

PROGRAMA	**PROGRAMA DE URBANISMO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E CONSERVAÇÃO VIÁRIA**
OBJETIVO	URBANISMO - Realizar a manutenção da iluminação pública municipal promovendo a ampliação gradativa da estrutura existente; Conservar as vias e passeios públicos existentes, realizar abertura de novas ruas e conjuntos com pavimentação e sinalização de vias, construir galerias pluviais. OBRAS - Prover ações para manutenção e conservação de prédios públicos e dos bens de domínio público; realizar a construção e/ou gerenciamento de novas construções públicas. Manutenção dos sistemas de abastecimentos de águas já em funcionamento; implantação de novos sistemas nas localidades ainda não atendidas. SERVIÇOS PÚBLICOS - Realizar os serviços de limpeza urbana incluindo a coleta e destinação do lixo; manutenção de fundos municipais; regularização fundiária dos terrenos doados, disponibilização de lotes urbanos para fins habitacionais; adquirir móveis e utensílios e equipamentos de informática para melhoria dos serviços públicos e acompanhamento de obras. CONSERVAÇÃO VIÁRIA - Realizar a manutenção, conservação e expansão de vias urbanas e rurais; Executar os serviços mecânicos e de conservação dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários, e realizar a aquisição de equipamentos com recursos próprios, de convênios ou de financiamentos, visando obter melhores resultados para o setor. SERVIÇOS FUNERÁRIOS - Manter o cemitério municipal em funcionamento, executar o serviço de limpeza e conservação da capela mortuária, adquirir materiais para atender as necessidades de sepultamento e realizar melhorias nas vias de acesso aos visitantes.

TIPO	AÇÃO/ PRODUTO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	*VALOR R$*
P	***Manutenção do Setor de Obras Públicas***	FOLHA DE PAGAMENTO	***UNIDADE***	1	R$ 322.000,00

FUNCIONAL PROGRÁMATICA 10.001.26.782.0011.2.042.

PROGRAMA	**PROGRAMA DE URBANISMO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E CONSERVAÇÃO VIÁRIA**
OBJETIVO	URBANISMO - Realizar a manutenção da iluminação pública municipal promovendo a ampliação gradativa da estrutura existente; Conservar as vias e passeios públicos existentes, realizar abertura de novas ruas e conjuntos com pavimentação e sinalização de vias, construir galerias pluviais. OBRAS - Prover ações para manutenção e conservação de prédios públicos e dos bens de domínio público; realizar a construção e/ou gerenciamento de novas construções públicas. Manutenção dos sistemas de abastecimentos de águas já em funcionamento; implantação de novos sistemas nas localidades ainda não atendidas. SERVIÇOS PÚBLICOS - Realizar os serviços de limpeza urbana incluindo a coleta e destinação do lixo; manutenção de fundos municipais; regularização fundiária dos terrenos doados, disponibilização de lotes urbanos para fins habitacionais; adquirir móveis e utensílios e equipamentos de informática para melhoria dos serviços públicos e acompanhamento de obras. CONSERVAÇÃO VIÁRIA - Realizar a manutenção, conservação e expansão de vias urbanas e rurais; Executar os serviços mecânicos e de conservação dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários, e realizar a aquisição de equipamentos com recursos próprios, de convênios ou de financiamentos, visando obter melhores resultados para o setor. SERVIÇOS FUNERÁRIOS - Manter o cemitério municipal em funcionamento, executar o serviço de limpeza e conservação da capela mortuária, adquirir materiais para atender as necessidades de sepultamento e realizar melhorias nas vias de acesso aos visitantes.

TIPO	AÇÃO/ PRODUTO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	*VALOR R$*
P	***Manutenção do Serviço de Conservação de Vias Urbanas e Rurais***	FOLHA DE PAGAMENTO	***UNIDADE***	1	R$ 29.000,00

FUNCIONAL PROGRÁMATICA 11.001.20.608.0012.

PROGRAMA	**PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**
OBJETIVO	AGRICULTURA - Fomentar o setor agrícola e pecuário, dando assistência técnica e disponibilizando veículos e máquinas para preparo de terras possibilitando a exploração de maior área com consequência na maior produção. Otimizar o viveiro de mudas - Manter as atividades existentes e prover ações para ampliar/readequar o viveiro de mudas, visando atender as necessidades dos produtores rurais, com venda ou distribuição de mudas para renovação das culturas existentes e proporcionar condições de diversificação da atividade agrícola, e/ou para fins de reflorestamento a qualquer título, inclusive para cumprimento de legislação ambiental. MEIO AMBIENTE - Desenvolver ações voltadas a aumentar a área de proteção e preservação do meio ambiente, estimular a exploração racional dos recursos naturais renováveis, identificar fontes poluidoras e implementar ações para redução dos índices de poluição, inclusive pelo uso inadequado de agrotóxicos.

TIPO	AÇÃO/ PRODUTO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	*VALOR R$*
P	***Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo***	FOLHA DE PAGAMENTO	***UNIDADE***	1	R$ 136.000,00

Art. 3º - Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2025 (Lei Municipal1064/2024) um Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 1.894.000,00** (um milhão oitocentos e noventa e quatro mil reais).

Parágrafo único – Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesa não consignada no Orçamento do exercício 2025, conforme discriminação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 01.001.01.031.0001.2.001

ESPECIFICAÇÃO	ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE	TOTAL
Legislativa	01	001	01						
Ação Legislativa	03	001	01	031					
PROCESSO LEGISLATIVO	03	001	01	031	0001				
Manutenção e Encargos da Câmara Municipal	03	001	01	031	0001	2.001	3.1.90.11.00.00	1001	R$ 93.000,00
Manutenção e Encargos da Câmara Municipal	03	001	01	031	0001	2.001	3.1.90.13.00.00	1001	R$ 13.000,00
TOTAL GERAL									**R$ 106.000,00**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 02.001.04.122.0002.2.002

ESPECIFICAÇÃO	ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE	TOTAL
Administração	02	001	04						
Administração Geral	02	001	04	122					
PROGRAMA DE GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS	02	001	04	122	0002				
Manutenção do Gabinete do Prefeito	02	001	04	122	0002	2.002	3.1.90.11.00.00	1000	R$ 94.000,00
TOTAL GERAL									**R$ 94.000,00**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 02.001.04.124.0005.2.053

ESPECIFICAÇÃO	ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE	TOTAL
Administração	02	001	04						
Controle Externo	02	001	04	124					
PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO E GERENCIAMENTO DAS FINANÇAS PÚBLICAS	02	001	04	124	0005				
Manutenção do Departamento de Controle Interno	02	001	04	124	0005	2.053	3.1.90.11.00.00	1000	R$ 35.000,00
TOTAL GERAL									**R$ 35.000,00**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 02.002.04.092.0003.2.004

ESPECIFICAÇÃO	ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE	TOTAL
Administração	02	002	04						
Representação Judicial e Extrajudicial	02	002	04	092					
PROGRAMA DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO	02	002	04	092	0003				
Manutenção do Departamento de Assessoria Jurídica	02	002	04	092	0003	2.004	3.1.90.11.00.00	1000	R$ 35.000,00
TOTAL GERAL									**R$ 35.000,00**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 03.001.04.122.0005.2.005

ESPECIFICAÇÃO	ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE	TOTAL
Administração	03	001	04						
Administração Geral	03	001	04	122					
PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO E GERENCIAMENTO DAS FINANÇAS PÚBLICAS	03	001	04	122	0005				
Manutenção da Secretaria de Administração	03	001	04	122	0005	2.005	3.1.90.11.00.00	1000	R$ 49.000,00
TOTAL GERAL									**R$ 49.000,00**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 04.001.04.123.0005.2008

ESPECIFICAÇÃO	ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE	TOTAL
Administração	04	001	04						
Administração Financeira	04	001	04	123					
PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO E GERENCIAMENTO DAS FINANÇAS PÚBLICAS	04	001	04	123	0005				
Manutenção da Secretaria da Fazenda	04	001	04	123	0005	2.008	3.1.90.11.00.00	1000	R$ 10.000,00
TOTAL GERAL									**R$ 10.000,00**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 05.001.10.301.0007.

ESPECIFICAÇÃO	ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE	TOTAL
Saúde	05	001	10						
Atenção Básica	05	001	10	301					
PROGRAMA MAIS SAÚDE	05	001	10	301	0007				
Manutenção da Atenção Básica de Saúde	05	001	10	301	0007	2.012	3.1.90.11.00.00	1303	R$ 303.000,00
Manutenção da Atenção Básica de Saúde	05	001	10	301	0007	2.012	3.1.90.13.00.00	1303	R$ 58.000,00
Manutenção da Atenção Básica de Saúde	05	001	10	301	0007	2.012	3.3.90.46.00.00	1303	R$ 24.000,00
Manutenção da Atenção Básica de Saúde	05	001	10	301	0007	2.012	3.1.90.46.00.00	1303	R$ 8.000,00
Manutenção da Atenção Básica de Saúde	05	001	10	301	0007	2.012	3.1.90.16.00.00	1000	R$ 19.000,00
Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	05	001	10	301	0007	2.075	3.1.90.11.00.00	1303	R$ 16.000,00
TOTAL GERAL									**R$ 428.000,00**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 05.001.10.303.0007.2015

ESPECIFICAÇÃO	ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE	TOTAL
Saúde	05	001	10						
Suporte Profilático e Terapêutico	05	001	10	303					
PROGRAMA MAIS SAÚDE	05	001	10	303	0007				
Manutenção da Assistência Farmacêutica	05	001	10	303	0007	2.015	3.1.90.11.00.00	1303	R$ 19.000,00
Manutenção da Assistência Farmacêutica	05	001	10	303	0007	2.015	3.1.90.13.00.00	1303	R$ 3.000,00
TOTAL GERAL									**R$ 22.000,00**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 06.001.08.244.0008.2.020

ESPECIFICAÇÃO	ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE	TOTAL
Assistência Social	06	001	08						
Assistência Comunitária	06	001	08	244					
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E ATENDIMENTO SOCIAL E PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	06	001	08	244	0008				
Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	06	001	08	244	0008	2.020	3.1.90.11.00.00	1000	R$ 206.000,00
Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	06	001	08	244	0008	2.020	3.1.90.13.00.00	1000	R$ 27.000,00
TOTAL GERAL									**R$ 233.000,00**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 06.003.08.243.0008.6.049

ESPECIFICAÇÃO	ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE	TOTAL
Assistência Social	06	003	08						
Assistência à Criança a ao Adolescente	06	003	08	243					
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E ATENDIMENTO SOCIAL E PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	06	003	08	243	0008				
Manutenção e Encargos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - ECA	06	003	08	243	0008	6.049	3.1.90.11.00.00	1000	R$ 42.000,00
Manutenção e Encargos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - ECA	06	003	08	243	0008	6.049	3.3.90.46.00.00	1000	R$ 4.000,00
TOTAL GERAL									**R$ 46.000,00**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 07.001.12.361.0009.2025

ESPECIFICAÇÃO	ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE	TOTAL
Educação	07	001	12						
Ensino Fundamental	07	001	12	361					
PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO	07	001	12	361	0009				
Manutenção do Ensino Fundamental 1	07	001	12	361	0009	2.025	3.1.90.11.00.00	1103	R$ 290.000,00
TOTAL GERAL									**R$ 290.000,00**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08.001.27.813.0010.2038

ESPECIFICAÇÃO	ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE	TOTAL

Desporto e Lazer	08	001	27						
Lazer	08	001	27	813					
PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER	08	001	27	813	0010				
Manutenção da Secretaria de Esportes	08	001	27	813	0010	2.038	3.1.90.11.00.00	1.000	R$ 54.000,00
Manutenção da Secretaria de Esportes	08	001	27	813	0010	2.038	3.1.90.13.00.00	1.000	R$ 1.000,00
Manutenção da Secretaria de Esportes	08	001	27	813	0010	2.038	3.3.90.46.00.00	1.000	R$ 4.000,00
TOTAL GERAL									**R$ 59.000,00**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.001.15.451.0011.2039

ESPECIFICAÇÃO	ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE	TOTAL
Urbanismo	10	001	15						
Infra-Estrutura Urbana	10	001	15	451					
PROGRAMA DE URBANISMO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E CONSERVAÇÃO VIÁRIA	10	001	15	451	0011				
Manutenção do Setor de Obras Públicas	10	001	15	451	0011	2.039	3.1.90.11.00.00	1.000	R$ 267.000,00
Manutenção do Setor de Obras Públicas	10	001	15	451	0011	2.039	3.1.90.13.00.00	1.000	R$ 34.000,00
Manutenção do Setor de Obras Públicas	10	001	15	451	0011	2.039	3.3.90.46.00.00	1.000	R$ 21.000,00
TOTAL GERAL									**R$ 322.000,00**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.001.26.782.0011.2042

ESPECIFICAÇÃO	ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE	TOTAL
Urbanismo	10	001	26						
Infra-Estrutura Urbana	10	001	26	782					
PROGRAMA DE URBANISMO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E CONSERVAÇÃO VIÁRIA	10	001	26	782	0011				
Manutenção do Setor de Obras Públicas	10	001	26	782	0011	2.042	3.1.90.11.00.00	1.000	R$ 29.000,00
TOTAL GERAL									**R$ 29.000,00**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 11.001.20.608.0012.2045

ESPECIFICAÇÃO	ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE	TOTAL
Agricultura	11	001	20						
Promoção da Produção Agropecuária	11	001	20	608					
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	11	001	20	608	0012				
Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	11	001	20	608	0012	2.045	3.1.90.11.00.00	1.000	R$ 120.000,00
Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	11	001	20	608	0012	2.045	3.1.90.13.00.00	1.000	R$ 16.000,00
TOTAL GERAL									**R$ 136.000,00**

Art. 4º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será indicado recursos com base no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, provenientes de provável excesso de arrecadação no valor de **R$ 1.894.000,00** (um milhão oitocentos e noventa e quatro mil reais) conforme abaixo:

Provável excesso de arrecadação:

RECEITA	FONTE	CONTA	VALOR
1.7.1.1.51.1.1.00.00	1000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	R$ 1.494.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00	1000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	R$ 400.000,00
TOTAL DO PROVÁVEL EXCESSO			**R$ 1.894.000,00**

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2025 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

"Paço Municipal 27 de Maio"

Corumbataí do Sul, em 02 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:D33AC837

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES - PR				
Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2025 / Bimestre Setembro-Outubro				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 5º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.205.496,33	4.629.108,27	3.974.948,75	85,87
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	893.152,07	893.152,07	636.011,73	71,21
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	535.984,26	535.984,26	383.233,79	71,50
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.286.860,00	1.286.860,00	1.342.996,78	104,36
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.489.500,00	1.913.111,94	1.612.706,45	84,30
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	37.863.750,00	38.241.487,98	30.713.861,27	80,32
Cota-Parte FPM	18.375.000,00	18.375.000,00	15.253.867,94	83,01
Cota-Parte ITR	27.000,00	27.000,00	31.774,85	117,68
Cota-Parte IPVA	3.570.000,00	3.570.000,00	1.684.714,59	47,19
Cota-Parte ICMS	15.750.000,00	15.885.737,98	13.322.686,28	83,87
Cota-Parte IPI-Exportação	141.750,00	141.750,00	194.389,25	137,14
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	242.000,00	226.428,36	93,57
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**42.069.246,33**	**42.870.596,25**	**34.688.810,02**	**80,92**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 5º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 5º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 5º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	12.199.306,07	12.453.398,67	10.038.057,89	80,60	9.341.113,72	75,01	8.700.221,61	69,86
Despesas Correntes	12.172.449,57	12.251.792,17	10.021.134,06	81,79	9.324.189,89	76,10	8.683.486,22	70,88
Despesas de Capital	26.856,50	201.606,50	16.923,83	8,39	16.923,83	8,39	16.735,39	8,30
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	345.500,00	345.500,00	337.689,83	97,74	334.755,90	96,89	332.731,90	96,30
Despesas Correntes	340.500,00	340.500,00	333.300,43	97,89	330.366,50	97,02	328.342,50	96,43
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	4.389,40	87,79	4.389,40	87,79	4.389,40	87,79
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	420.000,00	420.000,00	350.952,21	83,56	328.675,77	78,26	328.675,77	78,26
Despesas Correntes	420.000,00	420.000,00	350.952,21	83,56	328.675,77	78,26	328.675,77	78,26
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	10.000,00	5.000,00	4.883,21	97,66	4.883,21	97,66	3.474,82	69,50
Despesas Correntes	10.000,00	5.000,00	4.883,21	97,66	4.883,21	97,66	3.474,82	69,50
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**12.984.806,07**	**13.223.898,67**	**10.731.583,14**	**81,15**	**10.009.428,60**	**75,69**	**9.365.104,10**	**70,82**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	10.731.583,14	10.009.428,60	9.365.104,10
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	515.470,84	515.470,84	515.470,84
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**10.216.112,30**	**9.493.957,76**	**8.849.633,26**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)		5.203.321,50	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)		5.203.321,50	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	**5.012.790,80**	**4.290.636,26**	**3.646.311,76**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**29,45**	**27,37**	**-**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite[1] (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados[2] (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2025	5.203.321,50	10.216.112,30	5.012.790,80	0,00	515.470,84	0,00	0,00	0,00	0,00	5.528.261,64
Empenhos de 2024	5.915.584,33	9.890.670,58	3.975.086,25	178.917,28	0,00	0,00	118.648,24	3.239,00	57.030,04	3.918.056,21
Empenhos de 2023	5.334.684,83	8.996.608,33	3.661.923,50	336.930,24	0,00	0,00	283.321,53	0,00	53.608,71	3.608.314,79
Empenhos de 2022	4.876.662,07	7.634.711,55	2.758.049,48	299.434,54	0,00	0,00	228.096,01	0,00	71.338,53	2.686.710,95
Empenhos de 2021 e anteriores	25.308.895,19	39.287.621,97	13.978.726,78	481.669,49	0,00	0,00	442.152,31	0,00	39.517,18	13.939.209,60
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	43.501,74	43.501,74	43.501,74	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**43.501,74**	**43.501,74**	**43.501,74**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 5º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.227.089,32	5.211.171,16	4.356.448,63	83,60
Proveniente da União - Fundo a Fundo	2.042.089,32	2.159.758,32	1.701.007,29	78,76
Proveniente dos Estados	185.000,00	3.051.412,84	2.655.441,34	87,02
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	127.809,64	192.087,18	263.994,22	137,43
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.354.898,96**	**5.403.258,34**	**4.620.442,85**	**85,51**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO					
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS**

	INICIAL	(c)	Até 5º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 5º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 5º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.012.399,90	7.293.345,55	5.887.918,23	80,73	3.769.394,33	51,68	3.769.004,58	51,68
Despesas Correntes	2.012.399,90	3.502.938,24	2.912.895,96	83,16	2.726.699,02	77,84	2.726.309,27	77,83
Despesas de Capital	0,00	3.790.407,31	2.975.022,27	78,49	1.042.695,31	27,51	1.042.695,31	27,51
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	98.450,10	98.450,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	98.450,10	98.450,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	10.500,00	52.057,94	39.891,69	76,63	39.891,69	76,63	39.891,69	76,63
Despesas Correntes	10.500,00	52.057,94	39.891,69	76,63	39.891,69	76,63	39.891,69	76,63
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	102.143,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	102.143,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	5.250,00	138.005,90	95.442,49	69,16	95.442,49	69,16	95.442,49	69,16
Despesas Correntes	5.250,00	138.005,90	95.442,49	69,16	95.442,49	69,16	95.442,49	69,16
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.126.600,00**	**7.684.003,03**	**6.023.252,41**	**78,39**	**3.904.728,51**	**50,82**	**3.904.338,76**	**50,81**
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 5º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 5º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 5º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	14.211.705,97	19.746.744,22	15.925.976,12	80,65	13.110.508,05	66,39	12.469.226,19	63,15
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	443.950,10	443.950,10	337.689,83	76,06	334.755,90	75,40	332.731,90	74,95
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	430.500,00	472.057,94	390.843,90	82,80	368.567,46	78,08	368.567,46	78,08
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	10.000,00	107.143,54	4.883,21	4,56	4.883,21	4,56	3.474,82	3,24
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	15.250,00	138.005,90	95.442,49	69,16	95.442,49	69,16	95.442,49	69,16
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	15.111.406,07	20.907.901,70	16.754.835,55	80,14	13.914.157,11	66,55	13.269.442,86	63,47
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 01/12/2025, às 10:40:42.								

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

BARBARA SIMONI PEREIRA RYDZ	***EDSON LUPATINI***	***ANDREIA REGINA HILMANN***
Contadora	Prefeito Municipal	Controlador Interno
CRC/PR 057579/O-3	CPF: 861.204.419-72	CPF: 049.228.349-40

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:BFA03EE7

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES - PR		
Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2025 / Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL**
		Até 5º Bimestre

TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2025)	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	47.314.355,77	49.500.266,90	50.009.129,64	50.523.223,50	51.042.602,23	51.567.320,18	52.097.432,24	52.632.993,84	53.174.061,02	53.720.690,36	54.272.939,06
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 01/12/2025, às 10:46:35.											
NOTA:											

BARBARA SIMONI PEREIRA RYDZ	*EDSON LUPATINI*	*ANDREIA REGINA HILMANN*
Contadora	Prefeito Municipal	Controlador Interno
CRC/PR 057579/O-3	CPF: 861.204.419-72	CPF: 049.228.349-40

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:4C22D2D7

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES										
Prestação de Contas										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2025 / Bimestre Setembro-Outubro										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**
			No 5º Bimestre	**Até 5º Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No 5º Bimestre**	**Até 5º Bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44.757.038,99	102.916.685,05	12.488.618,76	60.799.833,35	100,00	42.116.851,70	13.486.999,59	52.099.338,65	100,00	50.817.346,40
ADMINISTRAÇÃO	5.714.127,56	6.417.102,28	1.112.644,81	5.385.327,87	8,86	1.031.774,41	1.166.310,06	4.872.703,61	9,35	1.544.398,67
Administração Geral	5.714.127,56	6.417.102,28	1.112.644,81	5.385.327,87	8,86	1.031.774,41	1.166.310,06	4.872.703,61	9,35	1.544.398,67
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.478.171,98	5.269.311,96	2.315.821,37	3.986.569,81	6,56	1.282.742,15	454.285,11	1.945.043,15	3,73	3.324.268,81
Assistência ao Idoso	27.510,00	55.441,26	0,00	11.789,85	0,02	43.651,41	1.123,35	11.789,85	0,02	43.651,41

Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	171,41	0,00	0,00	0,00	171,41	0,00	0,00	0,00	171,41
Assistência à Criança e ao Adolescente	272.500,00	2.724.027,49	1.963.187,64	2.210.136,44	3,64	513.891,05	128.429,05	366.428,34	0,70	2.357.599,15
Assistência Comunitária	2.157.161,98	2.468.671,80	352.633,73	1.764.643,52	2,90	704.028,28	324.732,71	1.566.824,96	3,01	901.846,84
Demais Subfunções	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
SAÚDE	15.111.406,07	20.952.620,70	3.796.834,84	17.166.170,79	28,23	3.786.449,91	3.123.907,25	14.253.305,65	27,36	6.699.315,05
Atenção Básica	14.211.705,97	19.746.744,22	3.639.582,52	16.023.441,47	26,35	3.723.302,75	2.915.945,46	13.165.393,80	25,27	6.581.350,42
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	443.950,10	443.950,10	103.798,67	436.139,93	0,72	7.810,17	114.633,34	403.598,90	0,77	40.351,20
Suporte Profilático e Terapêutico	430.500,00	472.057,94	1.308,46	459.401,15	0,76	12.656,79	32.100,50	437.124,71	0,84	34.933,23
Vigilância Sanitária	10.000,00	107.143,54	4.883,21	107.026,75	0,18	116,79	4.883,21	107.026,75	0,21	116,79
Vigilância Epidemiológica	15.250,00	138.005,90	47.261,98	95.442,49	0,16	42.563,41	56.344,74	95.442,49	0,18	42.563,41
Demais Subfunções	0,00	44.719,00	0,00	44.719,00	0,07	0,00	0,00	44.719,00	0,09	0,00
EDUCAÇÃO	10.337.051,25	12.921.350,46	2.308.104,58	9.462.335,52	15,56	3.459.014,94	2.214.915,30	8.958.193,46	17,19	3.963.157,00
Ensino Fundamental	9.298.051,25	11.456.361,05	2.068.663,19	9.015.910,97	14,83	2.440.450,08	1.966.967,23	8.511.768,91	16,34	2.944.592,14
Educação Infantil	849.000,00	1.235.215,00	239.441,39	256.424,55	0,42	978.790,45	247.948,07	256.424,55	0,49	978.790,45
Educação Especial	190.000,00	229.774,41	0,00	190.000,00	0,31	39.774,41	0,00	190.000,00	0,36	39.774,41
CULTURA	285.150,00	569.660,00	238.613,87	288.915,07	0,48	280.744,93	94.481,20	144.320,40	0,28	425.339,60
Difusão Cultural	285.150,00	569.660,00	238.613,87	288.915,07	0,48	280.744,93	94.481,20	144.320,40	0,28	425.339,60
URBANISMO	7.735.014,38	23.185.918,21	1.082.315,22	12.977.795,42	21,35	10.208.122,79	1.577.793,88	11.275.336,87	21,64	11.910.581,34
Infra-Estrutura Urbana	52.500,00	14.938.407,97	0,00	5.457.548,44	8,98	9.480.859,53	403.234,10	4.129.286,64	7,93	10.809.121,33
Serviços Urbanos	7.668.164,38	8.224.746,81	1.076.983,22	7.511.075,98	12,35	713.670,83	1.169.227,78	7.136.879,23	13,70	1.087.867,58
Demais Subfunções	14.350,00	22.763,43	5.332,00	9.171,00	0,02	13.592,43	5.332,00	9.171,00	0,02	13.592,43
HABITAÇÃO	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00
Habitação Urbana	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00
SANEAMENTO	0,00	1.826.382,51	22.000,00	280.617,30	0,46	1.545.765,21	237.500,00	258.617,30	0,50	1.567.765,21
Saneamento Básico Rural	0,00	1.817.982,51	22.000,00	272.217,30	0,45	1.545.765,21	237.500,00	250.217,30	0,48	1.567.765,21
Saneamento Básico Urbano	0,00	8.400,00	0,00	8.400,00	0,01	0,00	0,00	8.400,00	0,02	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	133.000,00	107.000,00	17.065,18	69.035,79	0,11	37.964,21	17.065,18	66.835,79	0,13	40.164,21
Preservação e Conservação Ambiental	133.000,00	107.000,00	17.065,18	69.035,79	0,11	37.964,21	17.065,18	66.835,79	0,13	40.164,21
AGRICULTURA	1.815.000,00	7.501.083,27	302.780,69	2.131.822,69	3,51	5.369.260,58	912.306,75	2.036.783,60	3,91	5.464.299,67
Extensão Rural	1.815.000,00	1.771.388,87	302.780,69	1.480.569,69	2,44	290.819,18	312.306,75	1.436.783,60	2,76	334.605,27
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	5.729.694,40	0,00	651.253,00	1,07	5.078.441,40	600.000,00	600.000,00	1,15	5.129.694,40
INDÚSTRIA	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00
Promoção Industrial	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00
ENERGIA	333.506,25	498.098,12	59.980,43	338.035,42	0,56	160.062,70	58.106,90	266.481,58	0,51	231.616,54
Conservação de Energia	281.006,25	498.098,12	59.980,43	338.035,42	0,56	160.062,70	58.106,90	266.481,58	0,51	231.616,54
Energia Elétrica	52.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	52.500,00	22.379.674,84	1.169.619,95	8.430.023,33	13,87	13.949.651,51	3.570.296,70	7.745.227,46	14,87	14.634.447,38
Transporte Rodoviário	52.500,00	22.379.674,84	1.169.619,95	8.430.023,33	13,87	13.949.651,51	3.570.296,70	7.745.227,46	14,87	14.634.447,38
DESPORTO E LAZER	368.750,00	895.121,20	62.837,82	283.184,34	0,47	611.936,86	60.031,26	276.489,78	0,53	618.631,42
Desporto Comunitário	368.750,00	895.121,20	62.837,82	283.184,34	0,47	611.936,86	60.031,26	276.489,78	0,53	618.631,42
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	382.861,50	382.861,50	0,00	0,00	0,00	382.861,50	0,00	0,00	0,00	382.861,50
TOTAL (III) = (I + II)	**44.757.038,99**	**102.916.685,05**	**12.488.618,76**	**60.799.833,35**	**100,00**	**42.116.851,70**	**13.486.999,59**	**52.099.338,65**	**100,00**	**50.817.346,40**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 01/12/2025, às 10:45:50.										
NOTA:										
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
		(a)	**DESPESAS EMPENHADAS**			**(c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**(e) = (a-d)**
				(b)	**% (b/III b)**			**(d)**	**% (d/III d)**	

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:7599870A

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES	
Prestação de Contas	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2025 / Bimestre Setembro-Outubro	
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)	Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025	Maio/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.880.451,96	6.118.279,72	5.142.278,60	4.778.971,09	4.184.234,03	4.411.151,75	4.507.765,78	4.647.389,34	5.429.236,96	4.117.672,92	4.915.090,17	4.522.633,91	57.655.156,23	56.193.093,55
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	410.723,57	577.783,42	298.893,36	358.658,01	443.643,75	430.405,63	400.409,66	347.504,60	374.473,75	446.434,62	502.550,06	825.750,13	5.417.230,56	5.200.572,54
IPTU	71.065,95	62.820,34	13.619,57	11.365,53	10.769,16	13.402,38	12.359,22	4.808,34	9.652,40	10.419,08	140.532,38	409.083,67	769.898,02	893.152,07
ISS	140.215,13	142.200,72	91.410,71	108.610,36	125.729,50	127.285,45	165.544,65	133.261,56	149.347,45	181.713,43	125.527,41	134.566,26	1.625.412,63	1.286.860,00
ITBI	46.689,59	93.584,18	37.653,65	45.549,28	12.130,00	52.368,73	28.517,33	33.748,66	25.467,82	40.998,60	44.991,62	61.808,10	523.507,56	535.984,26
IRRF	125.411,34	254.150,49	134.290,24	131.445,90	174.548,86	166.885,57	160.904,87	149.496,43	158.466,85	182.254,78	159.456,34	194.956,61	1.992.268,28	1.913.111,94
Outras Receitas Tributárias	27.341,56	25.027,69	21.919,19	61.686,94	120.466,23	70.463,50	33.083,59	26.189,61	31.539,23	31.048,73	32.042,31	25.335,49	506.144,07	571.464,27
Receita de Contribuições	24.210,66	23.866,99	24.122,45	24.978,35	23.886,82	26.287,75	24.390,55	24.518,40	21.925,38	23.091,20	26.789,24	32.804,60	300.872,39	302.986,19
Receita Patrimonial	903.718,91	71.417,23	123.160,50	102.939,68	94.220,66	78.200,42	338.964,71	76.347,68	170.450,93	135.071,59	133.343,13	137.208,15	2.365.043,59	731.236,60
Rendimentos de Aplicação Financeira	903.718,91	71.315,08	103.221,19	102.781,48	94.062,46	77.884,22	95.572,71	74.286,79	165.565,36	134.313,39	132.022,15	136.999,95	2.091.743,69	665.623,59
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	102,15	19.939,31	158,20	158,20	316,20	243.392,00	2.060,89	4.885,57	758,20	1.320,98	208,20	273.299,90	65.613,01
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.930,04	0,00	1.930,04	321,97
Transferências Correntes	3.538.266,22	5.440.328,17	4.693.316,84	4.208.155,80	3.618.060,68	3.873.791,34	3.739.527,03	4.192.616,74	4.859.650,67	3.504.551,25	4.245.024,15	3.524.348,88	49.437.637,77	49.899.392,17
Cota-Parte do FPM	1.561.506,84	2.518.916,72	1.572.358,67	2.109.923,79	1.389.481,88	1.411.950,67	1.801.143,31	1.850.021,63	1.944.488,42	1.498.336,02	1.901.447,24	1.275.233,87	20.834.809,06	19.950.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.280.871,99	1.618.468,57	1.451.405,46	1.189.995,95	1.273.317,26	1.471.096,15	1.100.797,40	1.289.072,00	1.519.717,47	1.229.493,78	1.428.059,84	1.369.730,97	16.222.026,84	15.885.737,98
Cota-Parte do IPVA	28.073,71	33.894,41	853.716,60	172.746,25	127.943,91	147.256,70	124.441,05	62.779,04	60.271,78	41.168,89	46.661,52	47.728,85	1.746.682,71	3.570.000,00
Cota-Parte do ITR	362,80	180,06	46,95	739,62	16,18	207,61	295,96	547,34	431,18	484,87	4.143,17	24.861,97	32.317,71	27.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	20.814,66	24.436,46	16.531,29	18.713,53	20.379,60	19.134,08	18.589,14	21.162,24	18.156,74	20.056,19	21.269,16	20.397,28	239.640,37	141.750,00
Transferências do FUNDEB	383.607,05	455.549,32	557.493,22	458.925,30	417.115,69	461.820,20	399.759,75	425.189,39	406.180,81	378.227,94	370.818,71	501.361,14	5.216.048,52	5.117.000,00
Outras Transferências Correntes	263.029,17	788.882,63	241.764,65	257.111,36	389.806,16	362.325,93	294.500,42	543.845,10	910.404,27	336.783,56	472.624,51	285.034,80	5.146.112,56	5.207.904,19
Outras Receitas Correntes	3.532,60	4.883,91	2.785,45	84.239,25	4.422,12	2.466,61	4.473,83	6.401,92	2.736,23	8.524,26	5.453,55	2.522,15	132.441,88	58.584,08
DEDUÇÕES (II)	578.325,96	685.944,34	778.811,79	702.718,62	570.913,49	609.929,00	613.440,43	653.578,31	549.148,65	557.907,95	558.733,07	547.590,57	7.407.042,18	6.692.826,65
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	578.325,96	685.944,34	778.811,79	702.718,62	570.913,49	609.929,00	613.440,43	653.578,31	549.148,65	557.907,95	558.733,07	547.590,57	7.407.042,18	6.692.826,65
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**4.302.126,00**	**5.432.335,38**	**4.363.466,81**	**4.076.252,47**	**3.613.320,54**	**3.801.222,75**	**3.894.325,35**	**3.993.811,03**	**4.880.088,31**	**3.559.764,97**	**4.356.357,10**	**3.975.043,34**	**50.248.114,05**	**49.500.266,90**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	175.629,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	375.629,00	200.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**4.302.126,00**	**5.256.706,38**	**4.363.466,81**	**4.076.252,47**	**3.613.320,54**	**3.801.222,75**	**3.894.325,35**	**3.993.811,03**	**4.680.088,31**	**3.559.764,97**	**4.356.357,10**	**3.975.043,34**	**49.872.485,05**	**49.300.266,90**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	205.793,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	205.793,00	0,00
(-) Transferência da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	42.442,00	84.917,25	45.696,72	45.579,46	45.723,56	45.750,47	45.781,44	45.708,27	45.733,02	45.733,31	45.675,91	45.795,38	584.536,79	535.500,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**4.259.684,00**	**4.965.996,13**	**4.317.770,09**	**4.030.673,01**	**3.567.596,98**	**3.755.472,28**	**3.848.543,91**	**3.948.102,76**	**4.634.355,29**	**3.514.031,66**	**4.310.681,19**	**3.929.247,96**	**49.082.155,26**	**48.764.766,90**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 01/12/2025, às 09:57:35.														
NOTA:														

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:0650CE60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

CONTABILIADE
RREO - ANEXO 12 - 4 BIMESTRE

MUNICIPIO DE ADRIANOPOLIS	Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	

JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) | R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**3.892.380,47**	**3.892.380,47**	**2.215.641,37**	**56,92**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	239.307,55	239.307,55	6.803,22	2,84
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.533.072,92	1.533.072,92	1.533.608,10	100,03
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	720.000,00	720.000,00	675.230,05	93,78
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**39.751.215,27**	**39.751.215,27**	**25.418.397,69**	**63,94**
Cota-Parte FPM	19.600.000,00	19.600.000,00	12.768.878,81	65,15
Cota-Parte ITR	416.179,27	416.179,27	45.712,65	10,98
Cota-Parte IPVA	900.000,00	900.000,00	905.235,92	100,58
Cota-Parte ICMS	18.630.000,00	18.630.000,00	11.533.467,06	61,91
Cota-Parte IPI-Exportação	205.036,00	205.036,00	165.103,25	80,52
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais 0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**43.643.595,74**	**43.643.595,74**	**27.634.039,06**	**63,32**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.238.200,00	8.219.200,00	5.837.449,07	71,02	5.246.967,11	63,84	5.246.967,11	63,84
Despesas Correntes	8.118.200,00	8.099.200,00	5.813.295,60	71,78	5.229.063,64	64,56	5.229.063,64	64,56
Despesas de Capital	120.000,00	120.000,00	24.153,47	20,13	17.903,47	14,92	17.903,47	14,92
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**8.238.200,00**	**8.219.200,00**	**5.837.449,07**	**71,02**	**5.246.967,11**	**63,84**	**5.246.967,11**	**63,84**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.837.449,07	5.246.967,11	5.246.967,11
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00 0,00		0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**5.837.449,07**	**5.246.967,11**	**5.246.967,11**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			4.145.105,86
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]			1.101.861,25
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**21,12**	**18,99**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	LIMITE NÃO CUMPRIDO

PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Despesas Custeadas no Exercício de			Referência Pagas (k)	Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)		
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00 0,00**	

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos do exercício de referência 2025	4.145.105,86	5.246.967,11	1.101.861,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.101.861,25
Empenhos do exercício anterior 2024	6.150.139,31	7.500.657,12	1.350.517,81	271.278,96	262.921,72	0,00	0,00	271.278,96	0,00	1.613.439,53
Empenhos de 2023	5.473.993,19	5.855.945,14	381.951,95	18.414,93	1.639,50	0,00	18.414,93	0,00	0,00	383.591,45
Empenhos de 2022	5.440.710,36	6.415.121,61	974.411,25	165.219,26	0,00	0,00	0,00	165.219,26	0,00	974.411,25
Empenhos de 2021 e anteriores	3.854.502,36	5.562.939,06	1.708.436,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.708.436,70
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.579.403,25	5.579.403,25	2.139.308,23	38,34
Proveniente da União	5.578.848,46	5.578.848,46	2.139.308,23	38,35
Proveniente dos Estados	554,79	554,79	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	50,00	50,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**5.579.453,25**	**5.579.453,25**	**2.139.308,23**	**38,34**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.511.749,02	7.934.859,02	2.772.999,29	34,95	2.464.856,03	31,06	2.455.568,03	30,95
Despesas Correntes	5.094.923,87	5.063.923,87	2.645.128,91	52,23	2.462.556,03	48,63	2.453.268,03	48,45
Despesas de Capital	416.825,15	2.870.935,15	127.870,38	4,45	2.300,00	0,08	2.300,00	0,08
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	100.000,00	100.000,00	64.580,93	64,58	64.580,93	64,58	64.580,93	64,58
Despesas Correntes	100.000,00	100.000,00	64.580,93	64,58	64.580,93	64,58	64.580,93	64,58
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**5.611.749,02**	**8.034.859,02**	**2.837.580,22**	**35,32**	**2.529.436,96**	**31,48**	**2.520.148,96**	**31,37**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	13.749.949,02	16.154.059,02	8.610.448,36	53,30	7.711.823,14	47,74	7.702.535,14	47,68
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	100.000,00	100.000,00	64.580,93	64,58	64.580,93	64,58	64.580,93	64,58
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**13.849.949,02**	**16.254.059,02 8**	**.675.029,29**	**53,37**	**7.776.404,07**	**47,84**	**7.767.116,07**	**47,79**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ADRIANOPOLIS. Emissão: 28/11/2025, às 19:04:44.								
Notas:								
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).								
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								
Nota(s) Explicativa(s):								

ADRIANÓPOLIS, 28/11/2025

Publicado por:
Sabrina Kelly de Pontes Goncalves
Código Identificador:7EA0D5A8

CONTABILIADE
RREO - ANEXO 12 - 5 BIMESTRE

MUNICIPIO DE ADRIANÓPOLIS - PR				
MUNICIPIO DE ADRIANOPOLIS				Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**3.892.380,47**	**3.892.380,47**	**2.582.447,91**	**66,35**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	239.307,55	239.307,55	6.924,44	2,89
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.533.072,92	1.533.072,92	1.741.878,53	113,62
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	720.000,00	720.000,00	833.644,94	115,78
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**39.751.215,27**	**39.751.215,27**	**31.466.234,62**	**79,16**
Cota-Parte FPM	19.600.000,00	19.600.000,00	15.253.867,94	77,83
Cota-Parte ITR	416.179,27	416.179,27	412.553,65	99,13
Cota-Parte IPVA	900.000,00	900.000,00	941.037,65	104,56
Cota-Parte ICMS	18.630.000,00	18.630.000,00	14.648.628,04	78,63
Cota-Parte IPI-Exportação	205.036,00	205.036,00	210.147,34	102,49
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**43.643.595,74**	**43.643.595,74**	**34.048.682,53**	**78,02**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.238.200,00	8.219.200,00	6.978.453,77	84,90	6.359.802,21	77,38	6.359.802,21	77,38
Despesas Correntes	8.118.200,00	8.099.200,00	6.954.300,30	85,86	6.335.648,74	78,23	6.335.648,74	78,23
Despesas de Capital	120.000,00	120.000,00	24.153,47	20,13	24.153,47	20,13	24.153,47	20,13
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**8.238.200,00**	**8.219.200,00**	**6.978.453,77**	**84,90**	**6.359.802,21**	**77,38**	**6.359.802,21**	**77,38**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.978.453,77	6.359.802,21	6.359.802,21
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**6.978.453,77**	**6.359.802,21**	**6.359.802,21**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	5.107.302,38		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	1.252.499,83		
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**20,50**	**18,68**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos do exercício de referência 2025	5.107.302,38	6.359.802,21	1.252.499,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.252.499,83
Empenhos do exercício anterior 2024	6.150.139,31	7.500.657,12	1.350.517,81	271.278,96	262.921,72	0,00	0,00	271.278,96	0,00	1.613.439,53
Empenhos de 2023	5.473.993,19	5.855.945,14	381.951,95	18.414,93	1.639,50	0,00	18.414,93	0,00	0,00	383.591,45
Empenhos de 2022	5.440.710,36	6.415.121,61	974.411,25	165.219,26	0,00	0,00	0,00	165.219,26	0,00	974.411,25

Empenhos de 2021 e anteriores	3.854.502,36	5.562.939,06	1.708.436,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.708.436,70
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.579.403,25	5.579.403,25	2.398.169,92	42,98
Proveniente da União	5.578.848,46	5.578.848,46	2.398.169,92	42,99
Proveniente dos Estados	554,79	554,79	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	50,00	50,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**5.579.453,25**	**5.579.453,25**	**2.398.169,92**	**42,98**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.511.749,02	8.854.859,02	3.574.405,23	40,37	3.118.060,53	35,21	3.108.772,53	35,11
Despesas Correntes	5.094.923,87	5.883.923,87	3.143.631,37	53,43	2.936.318,21	49,90	2.927.030,21	49,75
Despesas de Capital	416.825,15	2.970.935,15	430.773,86	14,50	181.742,32	6,12	181.742,32	6,12
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	100.000,00	100.000,00	87.580,93	87,58	87.580,93	87,58	87.580,93	87,58
Despesas Correntes	100.000,00	100.000,00	87.580,93	87,58	87.580,93	87,58	87.580,93	87,58
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**5.611.749,02**	**8.954.859,02**	**3.661.986,16**	**40,89**	**3.205.641,46**	**35,80**	**3.196.353,46**	**35,69**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x**

				100		**100**		**100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	13.749.949,02	17.074.059,02	10.552.859,00	61,81	9.477.862,74	55,51	9.468.574,74	55,46
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	100.000,00	100.000,00	87.580,93	87,58	87.580,93	87,58	87.580,93	87,58
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**13.849.949,02**	**17.174.059,02**	**10.640.439,93**	**61,96**	**9.565.443,67**	**55,70**	**9.556.155,67**	**55,64**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ADRIANOPOLIS. Emissão: 28/11/2025, às 15:36:39.								
Notas:								
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).								
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								
Nota(s) Explicativa(s):								
ADRIANÓPOLIS, 28/11/2025								
VANDIR DE OLIVEIRA ROSA	***UBIRAJARA BAPTISTA CARVALHO***							
Prefeito Municipal	Contador							

Publicado por:
Sabrina Kelly de Pontes Goncalves
Código Identificador:E4FFE2B8

CONTABILIADE
RREO - ANEXO 13 - 4 BIMESTRE

MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (Acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituidos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	609.762,26	55.397.778,87	55.397.778,87	55.397.778,87	55.397.778,87	55.397.778,87	55.397.778,87	55.397.778,87	55.397.778,87	55.397.778,87	55.397.778,87

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ADRIANOPOLIS. Emissão: 28/11/2025, às 19:05:17.											
Nota(s) Explicativa(s):											

Publicado por:
Sabrina Kelly de Pontes Goncalves
Código Identificador:C3215563

CONTABILIADE
RREO - ANEXO 13 - 5 BIMESTRE

MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (Acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituidos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	609.762,26	55.397.778,87	55.397.778,87	55.397.778,87	55.397.778,87	55.397.778,87	55.397.778,87	55.397.778,87	55.397.778,87	55.397.778,87	55.397.778,87
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ADRIANOPOLIS. Emissão: 28/11/2025, às 15:37:36.											
Nota(s) Explicativa(s):											

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA	***UBIRAJARA BAPTISTA CARVALHO***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Sabrina Kelly de Pontes Goncalves
Código Identificador:8BF4D929

CONTABILIADE
RREO - ANEXO 2 - 4 BIMESTRE

MUNICIPIO DE ADRIANÓPOLIS - PR

MUNICIPIO DE ADRIANOPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA — Exercício de 2025

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") — R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	55.986.665,56	70.650.901,65	7.852.951,98	34.329.804,52	92,658	36.321.097,13	7.367.149,24	28.664.909,25	91,33	41.985.992,40
ADMINISTRAÇÃO	11.959.550,00	12.486.268,83	1.708.246,99	7.704.026,98	20,79	4.782.241,85	1.661.014,60	7.169.073,05	22,84	5.317.195,78
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	464.550,00	215.550,00	7.808,93	203.841,67	0,55	11.708,33	124.934,62	166.354,90	0,53	49.195,10
ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.495.000,00	12.270.718,83	1.700.438,06	7.500.185,31	20,24	4.770.533,52	1.536.079,98	7.002.718,15	22,31	5.268.000,68
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.476.534,74	1.403.100,42	117.401,79	481.988,56	1,30	921.111,86	120.963,15	351.884,64	1,12	1.051.215,78
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	799.719,40	862.119,40	50.998,51	244.081,46	0,66	618.037,94	66.456,15	181.561,32	0,58	680.558,08
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	30.000,00	44.165,68	1.470,00	2.981,00	0,01	41.184,68	0,00	1.411,00	0,00	42.754,68
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	34.112,00	3.112,00	0,00	0,00	0,00	3.112,00	0,00	0,00	0,00	3.112,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	612.703,34	493.703,34	64.933,28	234.926,10	0,63	258.777,24	54.507,00	168.912,32	0,54	324.791,02
SAÚDE	13.549.949,02	15.954.059,02	1.669.792,42	8.392.682,25	22,65	7.561.376,77	1.663.034,02	7.494.057,03	23,88	8.460.001,99
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	100.000,00	100.000,00	46.000,00	64.580,93	0,17	35.419,07	49.580,93	64.580,93	0,21	35.419,07
ATENÇÃO BÁSICA	13.449.949,02	15.854.059,02	1.623.792,42	8.328.101,32	22,48	7.525.957,70	1.613.453,09	7.429.476,10	23,67	8.424.582,92
EDUCAÇÃO	11.274.543,00	11.621.543,00	2.279.397,19	8.024.621,45	21,66	3.596.921,55	2.090.099,18	7.181.916,87	22,88	4.439.626,13
DEMAIS SUBFUNÇÕES	521.200,00	621.200,00	58.400,34	353.556,17	0,95	267.643,83	72.612,54	285.254,35	0,91	335.945,65
ENSINO FUNDAMENTAL	10.753.343,00	11.000.343,00	2.220.996,85	7.671.065,28	20,70	3.329.277,72	2.017.486,64	6.896.662,52	21,97	4.103.680,48
CULTURA	130.000,00	66.066,00	54,00	63,00	0,00	66.003,00	54,00	63,00	0,00	66.003,00
DIFUSÃO CULTURAL	130.000,00	66.066,00	54,00	63,00	0,00	66.003,00	54,00	63,00	0,00	66.003,00
URBANISMO	10.611.458,00	12.049.385,82	172.371,09	3.054.271,26	8,24	8.995.114,56	665.255,88	2.152.068,54	6,86	9.897.317,28
DEMAIS SUBFUNÇÕES	0,00	2.290,65	12,00	12,00	0,00	2.278,65	12,00	12,00	0,00	2.278,65
INFRA-ESTRUTURA URBANA	9.631.458,00	11.267.095,17	125.331,86	2.627.304,48	7,09	8.639.790,69	572.782,05	1.734.455,23	5,53	9.532.639,94
SERVIÇOS URBANOS	980.000,00	780.000,00	47.027,23	426.954,78	1,15	353.045,22	92.461,83	417.601,31	1,33	362.398,69
GESTÃO AMBIENTAL	494.000,00	4.078.880,00	22.798,30	260.302,31	0,70	3.818.577,69	91.872,36	231.540,16	0,74	3.847.339,84
CONTROLE AMBIENTAL	494.000,00	286.000,00	4.560,00	242.064,01	0,65	43.935,99	91.872,36	231.540,16	0,74	54.459,84
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	3.792.880,00	18.238,30	18.238,30	0,05	3.774.641,70	0,00	0,00	0,00	3.792.880,00
AGRICULTURA	166.000,00	4.169.967,76	10.447,78	85.879,24	0,23	4.084.088,52	47.805,00	77.948,70	0,25	4.092.019,06
ABASTECIMENTO	166.000,00	275.000,00	10.447,78	85.792,64	0,23	189.207,36	47.805,00	77.862,10	0,25	197.137,90
DEMAIS SUBFUNÇÕES	0,00	194.967,76	0,00	86,60	0,00	194.881,16	0,00	86,60	0,00	194.881,16
EXTENSÃO RURAL	0,00	3.700.000,00	0,00	0,00	0,00	3.700.000,00	0,00	0,00	0,00	3.700.000,00
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	180.000,00	101.000,00	8.165,00	18.025,47	0,05	82.974,53	5.400,00	14.160,47	0,05	86.839,53
TURISMO	180.000,00	101.000,00	8.165,00	18.025,47	0,05	82.974,53	5.400,00	14.160,47	0,05	86.839,53
TRANSPORTE	3.648.000,00	5.910.000,00	1.611.677,19	5.085.411,16	13,73	824.588,84	664.090,20	2.809.108,93	8,95	3.100.891,07
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.648.000,00	5.910.000,00	1.611.677,19	5.085.411,16	13,73	824.588,84	664.090,20	2.809.108,93	8,95	3.100.891,07
DESPORTO E LAZER	368.202,80	682.202,80	3.018,00	32.642,50	0,09	649.560,30	8.136,22	25.507,66	0,08	656.695,14
DEMAIS SUBFUNÇÕES	138.202,80	1.202,80	0,00	0,00	0,00	1.202,80	0,00	0,00	0,00	1.202,80
DESPORTO COMUNITÁRIO	180.000,00	130.000,00	3.018,00	32.642,50	0,09	97.357,50	8.136,22	25.507,66	0,08	104.492,34
LAZER	50.000,00	551.000,00	0,00	0,00	0,00	551.000,00	0,00	0,00	0,00	551.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.885.730,40	1.885.730,40	249.582,23	1.189.890,34	3,21	695.840,06	349.424,63	1.157.580,20	3,69	728.150,20
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.885.730,40	1.885.730,40	249.582,23	1.189.890,34	3,21	695.840,06	349.424,63	1.157.580,20	3,69	728.150,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	242.697,60	242.697,60	0,00	0,00	0,00	242.697,60	0,00	0,00	0,00	242.697,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	242.697,60	242.697,60	0,00	0,00	0,00	242.697,60	0,00	0,00	0,00	242.697,60
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	4.269.200,00	4.269.200,00	347.232,99	2.720.108,88	7,342	1.549.091,12	671.274,36	2.720.108,88	8,67	1.549.091,12
ADMINISTRAÇÃO	455.000,00	455.000,00	138.841,09	431.470,24	1,16	23.529,76	231.838,75	431.470,24	1,37	23.529,76
ADMINISTRAÇÃO GERAL	455.000,00	455.000,00	138.841,09	431.470,24	1,16	23.529,76	231.838,75	431.470,24	1,37	23.529,76
SAÚDE	300.000,00	300.000,00	0,00	282.347,04	0,76	17.652,96	16.623,35	282.347,04	0,90	17.652,96
ATENÇÃO BÁSICA	300.000,00	300.000,00	0,00	282.347,04	0,76	17.652,96	16.623,35	282.347,04	0,90	17.652,96
EDUCAÇÃO	413.200,00	413.200,00	0,00	397.626,06	1,07	15.573,94	28.531,25	397.626,06	1,27	15.573,94
ENSINO FUNDAMENTAL	413.200,00	413.200,00	0,00	397.626,06	1,07	15.573,94	28.531,25	397.626,06	1,27	15.573,94
ENCARGOS ESPECIAIS	3.101.000,00	3.101.000,00	208.391,90	1.608.665,54	4,34	1.492.334,46	394.281,01	1.608.665,54	5,13	1.492.334,46
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.101.000,00	3.101.000,00	208.391,90	1.608.665,54	4,34	1.492.334,46	394.281,01	1.608.665,54	5,13	1.492.334,46
TOTAL (III) = (I + II)	**60.255.865,56**	**74.920.101,65**	**8.200.184,97**	**37.049.913,40**	**100,00**	**37.870.188,25**	**8.038.423,60**	**31.385.018,13**	**100,00**	**43.535.083,52**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ADRIANOPOLIS. Emissão: 28/11/2025, às 18:38:31.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Sabrina Kelly de Pontes Goncalves
Código Identificador:2487845D

CONTABILIADE
RREO - ANEXO 2 - 5 BIMESTRE

MUNICIPIO DE ADRIANÓPOLIS - PR

MUNICIPIO DE ADRIANOPOLIS — Data de emissão: 28/11/2025

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA — Exercício de 2025

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") — R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	55.986.665,56	73.320.721,49	9.119.579,25	43.449.383,77	92,024	29.871.337,72	8.224.256,66	36.889.165,91	92,08	36.431.555,58
ADMINISTRAÇÃO	11.959.550,00	12.486.268,83	1.541.978,37	9.246.005,35	19,58	3.240.263,48	1.312.002,59	8.481.075,64	21,17	4.005.193,19
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	464.550,00	215.550,00	500,00	204.341,67	0,43	11.208,33	16.057,62	182.412,52	0,46	33.137,48
ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.495.000,00	12.270.718,83	1.541.478,37	9.041.663,68	19,15	3.229.055,15	1.295.944,97	8.298.663,12	20,72	3.972.055,71
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.476.534,74	1.694.920,26	146.466,61	628.455,17	1,33	1.066.465,09	157.593,17	509.477,81	1,27	1.185.442,45
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	799.719,40	1.126.289,41	104.542,61	348.624,07	0,74	777.665,34	79.377,39	260.938,71	0,65	865.350,70
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	30.000,00	71.815,51	8.150,00	11.131,00	0,02	60.684,51	9.620,00	11.031,00	0,03	60.784,51
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	34.112,00	3.112,00	0,00	0,00	0,00	3.112,00	0,00	0,00	0,00	3.112,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	612.703,34	493.703,34	33.774,00	268.700,10	0,57	225.003,24	68.595,78	237.508,10	0,59	256.195,24
SAÚDE	13.549.949,02	16.674.059,02	1.877.197,29	10.269.879,54	21,75	6.404.179,48	1.744.673,47	9.238.730,50	23,06	7.435.328,52
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	100.000,00	100.000,00	23.000,00	87.580,93	0,19	12.419,07	23.000,00	87.580,93	0,22	12.419,07
ATENÇÃO BÁSICA	13.449.949,02	16.574.059,02	1.854.197,29	10.182.298,61	21,57	6.391.760,41	1.721.673,47	9.151.149,57	22,84	7.422.909,45
EDUCAÇÃO	11.274.543,00	13.262.543,00	2.558.569,82	10.583.191,27	22,41	2.679.351,73	2.707.443,65	9.889.360,52	24,69	3.373.182,48
DEMAIS SUBFUNÇÕES	521.200,00	621.200,00	92.256,46	445.812,63	0,94	175.387,37	40.297,17	325.551,52	0,81	295.648,48
ENSINO FUNDAMENTAL	10.753.343,00	12.641.343,00	2.466.313,36	10.137.378,64	21,47	2.503.964,36	2.667.146,48	9.563.809,00	23,87	3.077.534,00
CULTURA	130.000,00	66.066,00	567,70	630,70	0,00	65.435,30	0,00	63,00	0,00	66.003,00
DIFUSÃO CULTURAL	130.000,00	66.066,00	567,70	630,70	0,00	65.435,30	0,00	63,00	0,00	66.003,00
URBANISMO	10.611.458,00	12.066.385,82	1.925.191,79	4.979.463,05	10,55	7.086.922,77	297.824,02	2.449.892,56	6,12	9.616.493,26
DEMAIS SUBFUNÇÕES	0,00	2.290,65	0,00	12,00	0,00	2.278,65	0,00	12,00	0,00	2.278,65
INFRA-ESTRUTURA URBANA	9.631.458,00	11.267.095,17	1.917.943,00	4.545.247,48	9,63	6.721.847,69	281.959,79	2.016.415,02	5,03	9.250.680,15
SERVIÇOS URBANOS	980.000,00	797.000,00	7.248,79	434.203,57	0,92	362.796,43	15.864,23	433.465,54	1,08	363.534,46
GESTÃO AMBIENTAL	494.000,00	4.078.880,00	3.229,70	263.532,01	0,56	3.815.347,99	1.000,00	232.540,16	0,58	3.846.339,84
CONTROLE AMBIENTAL	494.000,00	286.000,00	3.229,70	245.293,71	0,52	40.706,29	1.000,00	232.540,16	0,58	53.459,84
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	3.792.880,00	0,00	18.238,30	0,04	3.774.641,70	0,00	0,00	0,00	3.792.880,00
AGRICULTURA	166.000,00	4.169.967,76	1.826,31	87.705,55	0,19	4.082.262,21	7.623,09	85.571,79	0,21	4.084.395,97
ABASTECIMENTO	166.000,00	275.000,00	1.826,31	87.618,95	0,19	187.381,05	7.623,09	85.485,19	0,21	189.514,81
DEMAIS SUBFUNÇÕES	0,00	194.967,76	0,00	86,60	0,00	194.881,16	0,00	86,60	0,00	194.881,16
EXTENSÃO RURAL	0,00	3.700.000,00	0,00	0,00	0,00	3.700.000,00	0,00	0,00	0,00	3.700.000,00
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	180.000,00	101.000,00	3.387,09	21.412,56	0,05	79.587,44	5.895,00	20.055,47	0,05	80.944,53
TURISMO	180.000,00	101.000,00	3.387,09	21.412,56	0,05	79.587,44	5.895,00	20.055,47	0,05	80.944,53
TRANSPORTE	3.648.000,00	5.910.000,00	647.253,09	5.732.664,25	12,14	177.335,75	1.843.172,29	4.652.281,22	11,61	1.257.718,78
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.648.000,00	5.910.000,00	647.253,09	5.732.664,25	12,14	177.335,75	1.843.172,29	4.652.281,22	11,61	1.257.718,78
DESPORTO E LAZER	368.202,80	682.202,80	259.032,24	291.674,74	0,62	390.528,06	10.153,06	35.660,72	0,09	646.542,08
DEMAIS SUBFUNÇÕES	138.202,80	1.202,80	0,00	0,00	0,00	1.202,80	0,00	0,00	0,00	1.202,80
DESPORTO COMUNITÁRIO	180.000,00	130.000,00	9.338,62	41.981,12	0,09	88.018,88	10.153,06	35.660,72	0,09	94.339,28
LAZER	50.000,00	551.000,00	249.693,62	249.693,62	0,53	301.306,38	0,00	0,00	0,00	551.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.885.730,40	1.885.730,40	154.879,24	1.344.769,58	2,85	540.960,82	136.876,32	1.294.456,52	3,23	591.273,88
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.885.730,40	1.885.730,40	154.879,24	1.344.769,58	2,85	540.960,82	136.876,32	1.294.456,52	3,23	591.273,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	242.697,60	242.697,60	0,00	0,00	0,00	242.697,60	0,00	0,00	0,00	242.697,60

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	242.697,60	242.697,60	0,00	0,00	0,00	242.697,60	0,00	0,00	0,00	242.697,60
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	4.269.200,00	5.088.200,00	1.045.640,01	3.765.748,89	7,976	1.322.451,11	451.764,18	3.171.873,06	7,92	1.916.326,94
ADMINISTRAÇÃO	455.000,00	455.000,00	3.653,75	435.123,99	0,92	19.876,01	0,00	431.470,24	1,08	23.529,76
ADMINISTRAÇÃO GERAL	455.000,00	455.000,00	3.653,75	435.123,99	0,92	19.876,01	0,00	431.470,24	1,08	23.529,76
SAÚDE	300.000,00	500.000,00	88.213,35	370.560,39	0,78	129.439,61	44.366,13	326.713,17	0,82	173.286,83
ATENÇÃO BÁSICA	300.000,00	500.000,00	88.213,35	370.560,39	0,78	129.439,61	44.366,13	326.713,17	0,82	173.286,83
EDUCAÇÃO	413.200,00	1.032.200,00	317.936,50	715.562,56	1,52	316.637,44	140.599,23	538.225,29	1,34	493.974,71
ENSINO FUNDAMENTAL	413.200,00	1.032.200,00	317.936,50	715.562,56	1,52	316.637,44	140.599,23	538.225,29	1,34	493.974,71
ENCARGOS ESPECIAIS	3.101.000,00	3.101.000,00	635.836,41	2.244.501,95	4,75	856.498,05	266.798,82	1.875.464,36	4,68	1.225.535,64
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.101.000,00	3.101.000,00	635.836,41	2.244.501,95	4,75	856.498,05	266.798,82	1.875.464,36	4,68	1.225.535,64
TOTAL (III) = (I + II)	**60.255.865,56**	**78.408.921,49**	**10.165.219,26**	**47.215.132,66**	**100,00**	**31.193.788,83**	**8.676.020,84**	**40.061.038,97**	**100,00**	**38.347.882,52**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ADRIANOPOLIS. Emissão: 28/11/2025, às 15:24:39.										
Nota(s) Explicativa(s):										
VANDIR DE OLIVEIRA ROSA	***UBIRAJARA BAPTISTA CARVALHO***									
Prefeito Municipal	Contador									

Publicado por:
Sabrina Kelly de Pontes Goncalves
Código Identificador:A37AB668

CONTABILIADE
RRESO - ANEXO 3 - 4 BIMESTRE

MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS - PR														
MUNICIPIO DE ADRIANOPOLIS														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2024 A AGOSTO/2025														
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	**5.637.707,99**	**2.699.257,74**	**4.843.669,31**	**7.353.165,95**	**4.744.938,93**	**4.791.799,74**	**4.159.097,27**	**4.919.586,04**	**4.333.085,96**	**4.564.298,97**	**5.304.224,97**	**4.189.814,98**	**57.540.647,85**	**60.526.176,67**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	987.964,50	697.436,68	335.932,65	279.140,22	185.790,13	330.217,08	192.850,20	501.357,36	198.848,65	283.880,40	275.814,24	251.764,11	4.520.996,22	3.961.592,52
I.P.T.U.	446,22	15.872,40	52.867,62	1.114,50	59,07	1.005,52	573,59	695,86	393,99	1.256,86	988,49	1.829,84	77.103,96	239.307,55
I.S.S.	910.168,81	643.110,22	170.756,98	228.042,85	80.466,11	224.636,77	95.962,75	437.551,76	105.857,82	217.691,60	205.407,88	166.033,41	3.485.686,96	1.533.072,92
I.T.B.I.	6.000,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.800,00	1.400.000,00
I.R.R.F.	71.349,47	37.654,06	112.308,05	49.982,87	105.264,95	104.574,79	96.313,86	63.109,74	92.596,84	64.931,94	67.569,23	80.868,70	946.524,50	720.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.848,64	3.032,16	4.880,80	69.212,05
Contribuições	259.667,03	-550.149,09	260.937,38	498.937,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	469.392,99	252.000,00
Receita Patrimonial	167.278,34	148.916,12	94.052,73	82.956,76	43.096,03	45.283,92	338.140,22	113.493,59	119.283,06	65.039,78	457.905,47	109.685,32	1.785.131,34	682.156,88
Rendimentos de Aplicação Financeira	167.278,34	148.916,12	94.052,73	82.956,76	43.096,03	45.283,92	338.140,22	113.493,59	119.283,06	65.039,78	457.905,47	109.685,32	1.785.131,34	439.969,18
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	242.187,70
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	4.034.924,28	3.999.152,13	3.963.901,94	6.140.975,89	4.516.052,77	4.416.298,74	3.613.044,33	4.246.245,40	4.014.954,25	4.215.378,79	4.570.201,41	3.828.365,55	51.559.495,48	55.523.446,89
Cota-Parte do F.P.M.	1.458.346,04	1.219.883,71	1.561.506,84	2.518.916,72	1.572.358,67	2.109.923,79	1.389.481,88	1.411.950,67	1.801.143,31	1.850.021,63	1.944.488,42	1.498.336,02	20.336.357,70	20.058.148,01
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.510.492,72	1.699.082,21	1.435.492,14	1.813.841,62	1.570.219,86	1.309.677,74	1.423.487,77	1.590.350,35	1.213.747,25	1.441.472,35	1.655.349,22	1.329.162,52	17.992.375,75	18.630.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	39.937,81	31.653,40	32.187,58	37.657,95	345.110,29	124.598,18	120.963,08	104.060,90	105.317,13	32.507,48	39.886,75	32.792,11	1.046.672,66	900.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	184.275,30	128.512,56	4.266,31	4.141,15	4.665,00	6.874,22	2.544,56	3.360,78	16.978,33	4.967,29	2.633,48	3.688,99	366.907,97	416.179,27
Transferências da LC 61/1989	30.939,11	21.005,50	23.327,29	27.386,29	17.871,41	20.230,55	22.031,66	20.685,18	20.096,05	22.877,75	19.628,61	21.682,04	267.761,44	205.036,00
Transferências do FUNDEB	375.662,03	442.210,19	407.818,87	484.301,83	547.957,48	450.410,50	113.400,00	453.251,67	392.368,72	417.300,51	0,00	371.210,40	4.455.892,20	5.000.000,00
Outras Transferências Correntes	435.271,27	456.804,56	499.302,91	1.254.730,33	457.870,06	394.583,76	541.135,38	662.585,85	465.303,46	446.231,78	908.214,93	571.493,47	7.093.527,76	10.314.083,61
Outras Receitas Correntes	187.873,84	-1.596.098,10	188.844,61	351.155,41	0,00	0,00	15.062,52	58.489,69	0,00	0,00	303,85	0,00	-794.368,18	106.980,38
DEDUÇÕES (II)	**1.029.531,79**	**-1.526.219,79**	**1.061.137,95**	**1.577.246,90**	**702.044,99**	**714.260,84**	**591.701,71**	**626.081,52**	**631.456,34**	**670.369,23**	**570.632,10**	**577.132,27**	**7.225.375,85**	**5.128.397,80**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	124.562,97	124.852,50	125.169,77	240.430,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	615.015,68	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	322.977,90	-2.271.099,69	324.612,22	609.662,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.013.846,93	0,00

Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	581.990,92	620.027,40	611.355,96	727.153,82	702.044,99	714.260,84	591.701,71	626.081,52	631.456,34	670.369,23	570.632,10	577.132,27	7.624.207,10	5.128.397,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**4.608.176,20**	**4.225.477,53**	**3.782.531,36**	**5.775.919,05**	**4.042.893,94**	**4.077.538,90**	**3.567.395,56**	**4.293.504,52**	**3.701.629,62**	**3.893.929,74**	**4.733.592,87**	**3.612.682,71**	**50.315.272,00**	**55.397.778,87**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.608.176,20	4.225.477,53	3.782.531,36	5.425.919,05	4.042.893,94	4.077.538,90	3.567.395,56	4.293.504,52	3.701.629,62	3.893.929,74	4.733.592,87	3.612.682,71	49.965.272,00	55.397.778,87
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	4.608.176,20	4.225.477,53	3.782.531,36	5.425.919,05	4.042.893,94	4.077.538,90	3.567.395,56	4.293.504,52	3.701.629,62	3.893.929,74	4.733.592,87	3.612.682,71	49.965.272,00	55.397.778,87
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ADRIANOPOLIS. Emissão: 28/11/2025, às 18:38:56.														

Publicado por:
Sabrina Kelly de Pontes Goncalves
Código Identificador:2EC5D68D

CONTABILIADE
RREO - ANEXO 3 - 5 BIMESTRE

MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS - PR														
MUNICIPIO DE ADRIANOPOLIS														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
NOVEMBRO/2024 A OUTUBRO/2025														
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.843.669,31**	**7.353.165,95**	**4.744.938,93**	**4.791.799,74**	**4.159.097,27**	**4.919.586,04**	**4.333.085,96**	**4.564.298,97**	**5.304.224,97**	**4.189.814,98**	**5.118.940,32**	**3.575.034,67**	**57.897.657,11**	**60.526.176,67**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	335.932,65	279.140,22	185.790,13	330.217,08	192.850,20	501.357,36	198.848,65	283.880,40	275.814,24	251.764,11	247.218,37	119.588,17	3.202.401,58	3.961.592,52
I.P.T.U.	52.867,62	1.114,50	59,07	1.005,52	573,59	695,86	393,99	1.256,86	988,49	1.829,84	121,22	0,00	60.906,56	239.307,55
I.S.S.	170.756,98	228.042,85	80.466,11	224.636,77	95.962,75	437.551,76	105.857,82	217.691,60	205.407,88	166.033,41	182.356,89	25.913,54	2.140.678,36	1.533.072,92
I.T.B.I.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00
I.R.R.F.	112.308,05	49.982,87	105.264,95	104.574,79	96.313,86	63.109,74	92.596,84	64.931,94	67.569,23	80.868,70	64.740,26	93.674,63	995.935,86	720.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.848,64	3.032,16	0,00	0,00	4.880,80	69.212,05
Contribuições	260.937,38	498.937,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	759.875,05	252.000,00
Receita Patrimonial	94.052,73	82.956,76	43.096,03	45.283,92	338.140,22	113.493,59	119.283,06	65.039,78	457.905,47	109.685,32	436.787,85	0,00	1.905.724,73	682.156,88
Rendimentos de Aplicação Financeira	94.052,73	82.956,76	43.096,03	45.283,92	338.140,22	113.493,59	119.283,06	65.039,78	457.905,47	109.685,32	436.787,85	0,00	1.905.724,73	439.969,18
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	242.187,70
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.963.901,94	6.140.975,89	4.516.052,77	4.416.298,74	3.613.044,33	4.246.245,40	4.014.954,25	4.215.378,79	4.570.201,41	3.828.365,55	4.434.934,10	3.455.446,50	51.415.799,67	55.523.446,89
Cota-Parte do F.P.M.	1.561.506,84	2.518.916,72	1.572.358,67	2.109.923,79	1.389.481,88	1.411.950,67	1.801.143,31	1.850.021,63	1.944.488,42	1.498.336,02	1.901.447,24	1.275.233,87	20.834.809,06	20.058.148,01
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.435.492,14	1.813.841,62	1.570.219,86	1.309.677,74	1.423.487,77	1.590.350,35	1.213.747,25	1.441.472,35	1.655.349,22	1.329.162,52	1.634.392,97	1.480.768,01	17.897.961,80	18.630.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	32.187,58	37.657,95	345.110,29	124.598,18	120.963,08	104.060,90	105.317,13	32.507,48	39.886,75	32.792,11	35.801,73	0,00	1.010.883,18	900.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	4.266,31	4.141,15	4.665,00	6.874,22	2.544,56	3.360,78	16.978,33	4.967,29	2.633,48	3.688,99	242.771,63	124.069,37	420.961,11	416.179,27
Transferências da LC 61/1989	23.327,29	27.386,29	17.871,41	20.230,55	22.031,66	20.685,18	20.096,05	22.877,75	19.628,61	21.682,04	22.993,34	22.050,75	260.860,92	205.036,00
Transferências do FUNDEB	407.818,87	484.301,83	547.957,48	450.410,50	113.400,00	453.251,67	392.368,72	417.300,51	0,00	371.210,40	0,00	426.617,35	4.064.637,33	5.000.000,00
Outras Transferências Correntes	499.302,91	1.254.730,33	457.870,06	394.583,76	541.135,38	662.585,85	465.303,46	446.231,78	908.214,93	571.493,47	597.527,19	126.707,15	6.925.686,27	10.314.083,61
Outras Receitas Correntes	188.844,61	351.155,41	0,00	0,00	15.062,52	58.489,69	0,00	0,00	303,85	0,00	0,00	0,00	613.856,08	106.980,38
DEDUÇÕES (II)	**1.061.137,95**	**1.577.246,90**	**702.044,99**	**714.260,84**	**591.701,71**	**626.081,52**	**631.456,34**	**670.369,23**	**570.632,10**	**577.132,27**	**629.142,92**	**580.424,34**	**8.931.631,11**	**5.128.397,80**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	125.169,77	240.430,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	365.600,21	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	324.612,22	609.662,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	934.274,86	0,00

Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	611.355,96	727.153,82	702.044,99	714.260,84	591.701,71	626.081,52	631.456,34	670.369,23	570.632,10	577.132,27	629.142,92	580.424,34	7.631.756,04	5.128.397,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**3.782.531,36**	**5.775.919,05**	**4.042.893,94**	**4.077.538,90**	**3.567.395,56**	**4.293.504,52**	**3.701.629,62**	**3.893.929,74**	**4.733.592,87**	**3.612.682,71**	**4.489.797,40**	**2.994.610,33**	**48.966.026,00**	**55.397.778,87**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.782.531,36	5.425.919,05	4.042.893,94	4.077.538,90	3.567.395,56	4.293.504,52	3.701.629,62	3.893.929,74	4.733.592,87	3.612.682,71	4.489.797,40	2.994.610,33	48.616.026,00	55.397.778,87
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.782.531,36	5.425.919,05	4.042.893,94	4.077.538,90	3.567.395,56	4.293.504,52	3.701.629,62	3.893.929,74	4.733.592,87	3.612.682,71	4.489.797,40	2.994.610,33	48.616.026,00	55.397.778,87

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ADRIANOPOLIS. Emissão: 28/11/2025, às 15:25:23.

Nota(s) Explicativa(s):

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA	***UBIRAJARA BAPTISTA CARVALHO***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Sabrina Kelly de Pontes Goncalves
Código Identificador:F4943E35

CONTABILIADE
RREO - ANEXO 7 - 4 BIMESTRE

MUNICIPIO DE ADRIANÓPOLIS - PR

MUNICIPIO DE ADRIANOPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA — Exercício de 2025

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2025 / MÊS AGOSTO 2025

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	0,00	1.664.973,73	904.037,11	0,00	760.936,62	0,00	2.627.740,08	2.332.694,81	2.332.694,81	0,00	295.045,27	1.055.981,89
PODER EXECUTIVO	0,00	1.664.973,73	904.037,11	0,00	760.936,62	0,00	2.627.740,08	2.332.694,81	2.332.694,81	0,00	295.045,27	1.055.981,89
GOVERNO MUNICIPAL	0,00	4.832,06	4.832,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	0,00	15.575,00	15.575,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	58.319,40	58.319,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	0,00	705.369,36	0,00	0,00	705.369,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	705.369,36
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	0,00	31.530,28	0,00	0,00	31.530,28	0,00	1.549.215,08	1.254.169,81	1.254.169,81	0,00	295.045,27	326.575,55
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	825.335,43	825.310,65	0,00	24,78	0,00	148.000,00	148.000,00	148.000,00	0,00	0,00	24,78
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	930.525,00	930.525,00	930.525,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN PLANEJAMENTO E FINANÇAS	0,00	24.012,20	0,00	0,00	24.012,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.012,20
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	198.621,70	0,00	0,00	198.621,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	198.621,70
PODER EXECUTIVO	0,00	198.621,70	0,00	0,00	198.621,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	198.621,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	0,00	198.621,70	0,00	0,00	198.621,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	198.621,70
Total (III) = (I + II):	**0,00**	**1.863.595,43**	**904.037,11**	**0,00**	**959.558,32**	**0,00**	**2.627.740,08**	**2.332.694,81**	**2.332.694,81**	**0,00**	**295.045,27**	**1.254.603,59**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ADRIANOPOLIS. Emissão: 28/11/2025, às 18:47:35.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Sabrina Kelly de Pontes Goncalves
Código Identificador:16E59BD1

CONTABILIADE
RREO - ANEXO 7 - 5 BIMESTRE

MUNICIPIO DE ADRIANÓPOLIS - PR												
MUNICIPIO DE ADRIANOPOLIS												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											Exercício de 2025	
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A OUTUBRO 2025 / MÊS OUTUBRO 2025												
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	0,00	1.664.973,73	904.037,11	0,00	760.936,62	0,00	2.627.740,08	2.332.694,81	2.332.694,81	0,00	295.045,27	1.055.981,89
PODER EXECUTIVO	0,00	1.664.973,73	904.037,11	0,00	760.936,62	0,00	2.627.740,08	2.332.694,81	2.332.694,81	0,00	295.045,27	1.055.981,89
GOVERNO MUNICIPAL	0,00	4.832,06	4.832,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	0,00	15.575,00	15.575,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	58.319,40	58.319,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	0,00	705.369,36	0,00	0,00	705.369,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	705.369,36
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	0,00	31.530,28	0,00	0,00	31.530,28	0,00	1.549.215,08	1.254.169,81	1.254.169,81	0,00	295.045,27	326.575,55
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	825.335,43	825.310,65	0,00	24,78	0,00	148.000,00	148.000,00	148.000,00	0,00	0,00	24,78
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	930.525,00	930.525,00	930.525,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN PLANEJAMENTO E FINANÇAS	0,00	24.012,20	0,00	0,00	24.012,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.012,20
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	198.621,70	0,00	0,00	198.621,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	198.621,70
PODER EXECUTIVO	0,00	198.621,70	0,00	0,00	198.621,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	198.621,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	0,00	198.621,70	0,00	0,00	198.621,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	198.621,70
Total (III) = (I + II):	**0,00**	**1.863.595,43**	**904.037,11**	**0,00**	**959.558,32**	**0,00**	**2.627.740,08**	**2.332.694,81**	**2.332.694,81**	**0,00**	**295.045,27**	**1.254.603,59**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ADRIANOPOLIS. Emissão: 28/11/2025, às 15:31:29.												
Nota(s) Explicativa(s):												
VANDIR DE OLIVEIRA ROSA	***UBIRAJARA BAPTISTA CARVALHO***											
Prefeito Municipal	Contador											

Publicado por:
Sabrina Kelly de Pontes Goncalves
Código Identificador:87C37E18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DE EXCEC DESP FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

MUNICIPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR											
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										Exercício de 2025	
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")										R$ 1,00	
FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	99.872.278,12	143.863.288,51	18.365.237,87	88.814.092,47	100,00	55.049.196,04	20.026.402,30	87.512.646,53	100,00	56.350.641,98	
ADMINISTRAÇÃO	10.418.510,00	10.916.010,12	1.645.729,76	8.264.330,74	9,31	2.651.679,38	1.645.729,76	8.264.330,74	9,44	2.651.679,38	
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	721.700,00	562.700,00	51.964,88	433.776,66	0,49	128.923,34	51.964,88	433.776,66	0,50	128.923,34	
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	410.740,00	406.240,00	46.522,69	308.968,68	0,35	97.271,32	46.522,69	308.968,68	0,35	97.271,32	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.943.580,00	8.409.580,12	1.284.647,78	6.411.479,79	7,22	1.998.100,33	1.284.647,78	6.411.479,79	7,33	1.998.100,33	
CONTROLE INTERNO	200.640,00	243.640,00	44.483,48	219.052,62	0,25	24.587,38	44.483,48	219.052,62	0,25	24.587,38	
DEMAIS SUBFUNÇÕES	84.650,00	70.650,00	9.187,62	25.339,62	0,03	45.310,38	9.187,62	25.339,62	0,03	45.310,38	
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1.057.200,00	1.223.200,00	208.923,31	865.713,37	0,97	357.486,63	208.923,31	865.713,37	0,99	357.486,63	

SEGURANÇA PÚBLICA	733.500,00	772.616,21	108.900,52	618.521,98	0,70	154.094,23	108.900,52	618.521,98	0,71	154.094,23
DEFESA CIVIL	733.500,00	772.616,21	108.900,52	618.521,98	0,70	154.094,23	108.900,52	618.521,98	0,71	154.094,23
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.398.450,00	7.944.567,25	678.884,39	3.375.249,73	3,80	4.569.317,52	678.884,39	3.375.249,73	3,86	4.569.317,52
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.748.770,00	3.262.178,12	132.622,48	466.618,49	0,53	2.795.559,63	132.622,48	466.618,49	0,53	2.795.559,63
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	108.900,00	125.611,20	25.611,37	44.735,18	0,05	80.876,02	25.611,37	44.735,18	0,05	80.876,02
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	41.400,00	135.738,74	0,00	0,00	0,00	135.738,74	0,00	0,00	0,00	135.738,74
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	12.000,00	91.369,65	8.100,00	59.804,30	0,07	31.565,35	8.100,00	59.804,30	0,07	31.565,35
DEMAIS SUBFUNÇÕES	3.487.380,00	4.329.669,54	512.550,54	2.804.091,76	3,16	1.525.577,78	512.550,54	2.804.091,76	3,20	1.525.577,78
SAÚDE	26.953.468,34	34.649.375,44	5.190.996,67	24.441.169,53	27,52	10.208.205,91	5.198.607,04	24.441.169,53	27,93	10.208.205,91
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	507.768,46	596.329,35	178.320,00	178.320,00	0,20	418.009,35	178.320,00	178.320,00	0,20	418.009,35
ATENÇÃO BÁSICA	25.539.899,88	32.587.656,75	4.887.940,18	23.620.195,77	26,60	8.967.460,98	4.895.550,55	23.620.195,77	26,99	8.967.460,98
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	289.300,00	789.132,99	124.736,49	551.522,58	0,62	237.610,41	124.736,49	551.522,58	0,63	237.610,41
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	616.500,00	676.256,35	0,00	91.131,18	0,10	585.125,17	0,00	91.131,18	0,10	585.125,17
TRABALHO	127.000,00	117.000,00	20.113,30	38.588,14	0,04	78.411,86	20.113,30	38.588,14	0,04	78.411,86
EMPREGABILIDADE	127.000,00	117.000,00	20.113,30	38.588,14	0,04	78.411,86	20.113,30	38.588,14	0,04	78.411,86
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
EDUCAÇÃO	24.990.078,70	29.388.871,43	4.892.764,30	21.848.960,85	24,60	7.539.910,58	4.890.318,36	21.846.514,91	24,96	7.542.356,52
DEMAIS SUBFUNÇÕES	1.199.300,00	1.066.300,00	366.207,95	996.700,66	1,12	69.599,34	366.207,95	996.700,66	1,14	69.599,34
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	14.800,00	7.800,00	53,48	7.153,48	0,01	646,52	53,48	7.153,48	0,01	646,52
EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.722.720,00	3.819.164,61	157.462,20	859.285,75	0,97	2.959.878,86	157.462,20	859.285,75	0,98	2.959.878,86
EDUCAÇÃO INFANTIL	5.569.492,50	4.859.192,50	657.375,32	3.392.647,97	3,82	1.466.544,53	657.375,32	3.392.647,97	3,88	1.466.544,53
ENSINO FUNDAMENTAL	16.314.766,20	19.467.414,32	3.627.344,96	16.451.365,82	18,52	3.016.048,50	3.624.899,02	16.448.919,88	18,80	3.018.494,44
ENSINO SUPERIOR	169.000,00	169.000,00	84.320,39	141.807,17	0,16	27.192,83	84.320,39	141.807,17	0,16	27.192,83
CULTURA	793.800,00	839.590,78	98.440,51	279.988,99	0,32	559.601,79	98.440,51	279.988,99	0,32	559.601,79
DIFUSÃO CULTURAL	793.800,00	839.590,78	98.440,51	279.988,99	0,32	559.601,79	98.440,51	279.988,99	0,32	559.601,79
URBANISMO	10.019.358,41	24.357.670,48	1.237.577,70	8.490.861,47	9,56	15.866.809,01	1.237.577,70	8.490.861,47	9,70	15.866.809,01
INFRA-ESTRUTURA URBANA	7.138.008,41	21.662.759,22	904.687,37	6.742.309,08	7,59	14.920.450,14	904.687,37	6.742.309,08	7,70	14.920.450,14
SERVIÇOS URBANOS	2.881.350,00	2.694.911,26	332.890,33	1.748.552,39	1,97	946.358,87	332.890,33	1.748.552,39	2,00	946.358,87
HABITAÇÃO	280.000,00	3.445.000,00	0,00	0,00	0,00	3.445.000,00	0,00	0,00	0,00	3.445.000,00
HABITAÇÃO URBANA	280.000,00	3.445.000,00	0,00	0,00	0,00	3.445.000,00	0,00	0,00	0,00	3.445.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	2.912.380,00	8.675.436,03	1.272.996,19	4.716.252,26	5,31	3.959.183,77	1.272.996,19	4.716.252,26	5,39	3.959.183,77
CONTROLE AMBIENTAL	41.900,00	65.900,00	10.200,00	46.666,00	0,05	19.234,00	10.200,00	46.666,00	0,05	19.234,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	2.870.480,00	8.609.536,03	1.262.796,19	4.669.586,26	5,26	3.939.949,77	1.262.796,19	4.669.586,26	5,34	3.939.949,77
AGRICULTURA	5.297.281,78	11.374.272,80	1.447.564,09	8.069.336,45	9,09	3.304.936,35	3.103.564,09	6.770.336,45	7,74	4.603.936,35
EXTENSÃO RURAL	5.007.621,78	11.336.712,80	1.442.563,00	8.060.525,36	9,08	3.276.187,44	3.098.563,00	6.761.525,36	7,73	4.575.187,44
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	289.660,00	37.560,00	5.001,09	8.811,09	0,01	28.748,91	5.001,09	8.811,09	0,01	28.748,91
INDÚSTRIA	1.258.200,00	1.248.244,45	62.973,63	960.740,20	1,08	287.504,25	62.973,63	960.740,20	1,10	287.504,25
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	1.258.200,00	1.248.244,45	62.973,63	960.740,20	1,08	287.504,25	62.973,63	960.740,20	1,10	287.504,25
COMÉRCIO E SERVIÇOS	488.800,00	422.800,00	57.562,50	289.175,43	0,33	133.624,57	57.562,50	289.175,43	0,33	133.624,57
COMERCIALIZAÇÃO	377.900,00	331.900,00	48.427,29	269.045,02	0,30	62.854,98	48.427,29	269.045,02	0,31	62.854,98
TURISMO	110.900,00	90.900,00	9.135,21	20.130,41	0,02	70.769,59	9.135,21	20.130,41	0,02	70.769,59
ENERGIA	40.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ENERGIA ELÉTRICA	40.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
TRANSPORTE	4.316.690,00	3.774.690,00	860.990,79	3.251.960,16	3,66	522.729,84	860.990,79	3.251.960,16	3,72	522.729,84
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	4.316.690,00	3.774.690,00	860.990,79	3.251.960,16	3,66	522.729,84	860.990,79	3.251.960,16	3,72	522.729,84
DESPORTO E LAZER	2.226.260,89	2.924.643,52	422.867,40	2.079.886,21	2,34	844.757,31	422.867,40	2.079.886,21	2,38	844.757,31
DESPORTO COMUNITÁRIO	2.226.260,89	2.924.643,52	422.867,40	2.079.886,21	2,34	844.757,31	422.867,40	2.079.886,21	2,38	844.757,31
ENCARGOS ESPECIAIS	3.123.500,00	2.512.500,00	366.876,12	2.089.070,33	2,35	423.429,67	366.876,12	2.089.070,33	2,39	423.429,67
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	2.228.000,00	1.617.000,00	228.311,01	1.399.429,20	1,58	217.570,80	228.311,01	1.399.429,20	1,60	217.570,80
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	895.500,00	895.500,00	138.565,11	689.641,13	0,78	205.858,87	138.565,11	689.641,13	0,79	205.858,87
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	495.000,00	495.000,00	0,00	0,00	0,00	495.000,00	0,00	0,00	0,00	495.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	495.000,00	495.000,00	0,00	0,00	0,00	495.000,00	0,00	0,00	0,00	495.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**99.872.278,12**	**143.863.288,51**	**18.365.237,87**	**88.814.092,47**	**100,00**	**55.049.196,04**	**20.026.402,30**	**87.512.646,53**	**100,00**	**56.350.641,98**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES. Emissão: 01/12/2025, às 16:57:47.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:17C6928B

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 12 - DEMONS REC E DESP AÇÕES E SERV SAÚDE

MUNICIPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES				Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**9.647.930,00**	**9.647.930,00**	**8.249.628,26**	**85,51**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	524.420,00	524.420,00	1.428.758,19	272,45
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.744.630,00	1.744.630,00	1.143.488,24	65,54
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.612.900,00	4.612.900,00	3.375.583,93	73,18
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.765.980,00	2.765.980,00	2.301.797,90	83,22
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**68.261.564,00**	**68.261.564,00**	**53.373.457,61**	**78,19**
Cota-Parte FPM	32.373.000,00	32.373.000,00	25.423.113,29	78,53
Cota-Parte ITR	33.564,00	33.564,00	51.089,31	152,21
Cota-Parte IPVA	5.182.500,00	5.182.500,00	3.946.049,80	76,14
Cota-Parte ICMS	30.250.000,00	30.250.000,00	23.614.383,50	78,06
Cota-Parte IPI-Exportação	422.500,00	422.500,00	338.821,71	80,19
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**77.909.494,00**	**77.909.494,00**	**61.623.085,87**	**79,10**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	20.903.129,88	22.984.068,99	17.927.107,80	78,00	17.927.107,80	78,00	16.976.199,64	73,86
Despesas Correntes	20.227.226,10	20.993.165,21	16.920.016,33	80,60	16.920.016,33	80,60	15.996.465,39	76,20
Despesas de Capital	675.903,78	1.990.903,78	1.007.091,47	50,58	1.007.091,47	50,58	979.734,25	49,21
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	442.768,46	531.329,35	178.320,00	33,56	178.320,00	33,56	101.216,00	19,05
Despesas Correntes	442.768,46	531.329,35	178.320,00	33,56	178.320,00	33,56	101.216,00	19,05
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**21.349.598,34**	**23.519.098,34**	**18.105.427,80**	**76,98**	**18.105.427,80**	**76,98**	**17.077.415,64**	**72,61**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	18.105.427,80	18.105.427,80	17.077.415,64
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00

(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**18.105.427,80**	**18.105.427,80**	**17.077.415,64**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			9.243.462,88
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**8.861.964,92**	**8.861.964,92**	**7.833.952,76**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**29,38**	**29,38**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos do exercício de referência 2025	9.243.462,88	18.105.427,80	8.861.964,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.861.964,92
Empenhos do exercício anterior 2024	10.365.085,18	18.524.328,07	8.159.242,89	143.275,46	0,00	0,00	0,00	143.275,46	0,00	8.159.242,89
Empenhos de 2023	9.230.346,49	19.062.550,67	9.832.204,18	133.290,90	0,00	0,00	133.290,90	0,00	0,00	9.832.204,18
Empenhos de 2022	8.575.843,30	18.473.348,14	9.897.504,84	52.067,60	0,00	0,00	52.067,60	0,00	0,00	9.897.504,84
Empenhos de 2021 e anteriores	7.414.252,40	12.460.944,65	5.046.692,25	871.202,81	230.778,40	0,00	871.202,81	0,00	0,00	5.277.470,65
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.603.870,00	5.603.870,00	7.324.145,11	130,70
Proveniente da União	5.198.670,00	5.198.670,00	4.342.298,74	83,53
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	2.642.614,28	0,00
Proveniente de outros Municípios	405.200,00	405.200,00	339.232,09	83,72
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	34.150,00	34.150,00	561.931,44	1.645,48
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**5.638.020,00**	**5.638.020,00**	**7.886.076,55**	**139,87**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x**
				100		**100**		**100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.636.770,00	9.603.587,76	5.475.116,57	57,01	5.475.116,57	57,01	5.421.956,94	56,46
Despesas Correntes	4.503.120,00	6.371.025,34	4.750.475,78	74,56	4.750.475,78	74,56	4.697.316,15	73,73

Despesas de Capital	133.650,00	3.232.562,42	724.640,79	22,42	724.640,79	22,42	724.640,79	22,42
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	614.400,00	674.156,35	91.131,18	13,52	91.131,18	13,52	91.131,18	13,52
Despesas Correntes	574.400,00	470.400,00	64.411,18	13,69	64.411,18	13,69	64.411,18	13,69
Despesas de Capital	40.000,00	203.756,35	26.720,00	13,11	26.720,00	13,11	26.720,00	13,11
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	287.700,00	787.532,99	551.522,58	70,03	551.522,58	70,03	549.179,67	69,73
Despesas Correntes	286.700,00	786.532,99	551.522,58	70,12	551.522,58	70,12	549.179,67	69,82
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**5.603.870,00**	**11.130.277,10**	**6.117.770,33**	**54,97**	**6.117.770,33**	**54,97**	**6.062.267,79**	**54,47**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	25.539.899,88	32.587.656,75	23.402.224,37	71,81	23.402.224,37	71,81	22.398.156,58	68,73
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	507.768,46	596.329,35	178.320,00	29,90	178.320,00	29,90	101.216,00	16,97
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	616.500,00	676.256,35	91.131,18	13,48	91.131,18	13,48	91.131,18	13,48
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	289.300,00	789.132,99	551.522,58	69,89	551.522,58	69,89	549.179,67	69,59
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**26.953.468,34**	**34.649.375,44**	**24.223.198,13**	**69,91**	**24.223.198,13**	**69,91**	**23.139.683,43**	**66,78**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES. Emissão: 01/12/2025, às 18:19:17.								
Notas:								
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).								
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								
Nota(s) Explicativa(s):								

CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, 01/12/2025

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:845F9FA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO 66/2025 - PE

Página: 1 / 1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
R. Herminio Perondi, 176 - Centro - Flor da Serra do Sul
CEP: 85618-000 CNPJ: 95.589.271/0001-30 Telefone: (46) 3565-1132
E-mail: compras@fssul.pr.gov.br Site: http://www.fssul.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 66/2025

Processo Adm.: 110/2025
Data do Processo: 04/11/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 110/2025
b) Nr. Licitação: 66/2025 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 02/12/2025
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada em ambientação, cenografia, decoração e montagem de estruturas temporárias destinadas à realização da 2ª Expoflor, evento cultural, turístico e econômico do município de Flor da Serra do Sul – PR.

Participante: EMPORIO EVENTUALL LTDA (49.286.066/0001-89)

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	PORTAL 01: LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E ORNAMENTAÇÃO DE PORTAL DE ENTRADA	1,000	UN	21.462,00	21.462,00
2	PORTAL 02: LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E ORNAMENTAÇÃO DE PORTAL DE ENTRADA PAVILHÃO	1,000	UN	11.760,00	11.760,00
3	PORTAL 03: LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E ORNAMENTAÇÃO DE PORTAL DE ENTRADA DO PAVILHÃO DE EXPOSIÇÃO COM ESTRUTUR	1,000	UN	7.840,00	7.840,00
4	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E ORNAMENTAÇÃO DE ESPAÇO DE EXPOSIÇÃO E FOTOS	1,000	UN	15.680,00	15.680,00
5	LOCAÇÃO DE BANCO DE MADEIRA PARA CERIMÔNIAS E EVENTOS	10,000	UN	372,40	3.724,00
			Total do Participante:		60.466,00

Total Geral: 60.466,00

Flor da Serra do Sul, 02 de Dezembro de 2025

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:5EB5743F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ANEXO_12_DEMONSTRATIVO_DAS_RECEITAS_E_DESPESAS_COM_SAUDE

Prefeitura Municipal de Ipora-PR				
Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde				
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro a Outubro 2025/Bimestre Setembro-Outubro				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	9.369.000,00	9.369.000,00	9.712.203,72	103,66
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.146.000,00	2.146.000,00	1.821.747,76	84,89
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.300.000,00	1.300.000,00	1.869.732,16	143,83
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.593.000,00	3.593.000,00	3.422.907,11	95,27
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.330.000,00	2.330.000,00	2.597.816,69	111,49
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	56.100.000,00	57.807.500,00	49.899.850,63	86,32
Cota-Parte FPM	27.000.000,00	28.707.500,00	25.423.113,29	88,56
Cota-Parte ITR	1.600.000,00	1.600.000,00	1.421.163,48	88,82
Cota-Parte IPVA	4.200.000,00	4.200.000,00	3.545.401,77	84,41
Cota-Parte ICMS	23.000.000,00	23.000.000,00	19.234.174,79	83,63
Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	300.000,00	275.997,30	92,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	65.469.000,00	67.176.500,00	59.612.054,35	88,74

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS**

			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	13.415.000,00	14.709.584,45	12.468.187,78	84,76	12.291.626,86	83,56	11.958.440,05	81,30
Despesas Correntes	13.335.000,00	14.546.584,45	12.360.353,29	84,97	12.183.792,37	83,76	11.850.605,56	81,47
Despesas de Capital	80.000,00	163.000,00	107.834,49	66,16	107.834,49	66,16	107.834,49	66,16
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	301.304,24	241.304,24	191.304,24	79,28	191.304,24	79,28	191.304,24	79,28
Despesas Correntes	271.304,24	221.304,24	191.304,24	86,44	191.304,24	86,44	191.304,24	86,44
Despesas de Capital	30.000,00	20.000,00	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	250.000,00	250.000,00	8.121,54	3,25	8.121,54	3,25	8.121,54	3,25
Despesas Correntes	250.000,00	250.000,00	8.121,54	3,25	8.121,54	3,25	8.121,54	3,25
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	13.971.304,24	15.205.888,69	12.667.613,56	83,31	12.491.052,64	82,15	12.157.865,83	79,95

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	12.667.613,56	12.491.052,64	12.157.865,83
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	12.667.613,56	12.491.052,64	12.157.865,83
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	8.941.808,15		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	8.941.808,15		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	3.549.244,49	3.216.057,68
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	20,95	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	3.225.969,43	-	-	-	3.225.969,43
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	3.225.969,43	-	-	-	3.225.969,43

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	8.941.808,15	12.491.052,64	3.549.244,49	-	-	-	-	-	-	3.549.244,49
Empenhos de 2024	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2023	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR									
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS	Valor aplicado em ASPS no exercício	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0,	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então	Total de RP pagos	Total de RP a pagar (t) = (p) -	Total de RP cancelados ou	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o

	(m)	(n)	então (o) = 0		q = (XIIId)	(r) = (0)	(s)	(s) - (u)	prescritos (u)	+ q) - u))
Empenhos de 2021 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	44.994,88	-	-	-	44.994,88
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	375.415,14	-	-	-	375.415,14
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	420.410,02	-	-	-	420.410,02

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.597.066,00	6.126.576,43	6.109.707,37	99,72
Proveniente da União	3.962.236,00	5.285.280,35	5.201.819,48	98,42
Proveniente dos Estados	634.830,00	841.296,08	907.887,89	107,92
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	55.672,04	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.597.066,00	6.126.576,43	6.165.379,41	100,63

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.545.977,00	5.009.434,90	3.598.904,40	71,84	3.593.584,40	71,74	3.565.995,93	71,19
Despesas Correntes	3.539.477,00	4.328.313,17	2.977.840,92	68,80	2.977.840,92	68,80	2.950.252,45	68,16
Despesas de Capital	6.500,00	681.121,73	621.063,48	91,18	615.743,48	90,40	615.743,48	90,40

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	214.923,00	274.923,00	169.730,70	61,74	169.730,70	61,74	169.730,70	61,74
Despesas Correntes	214.923,00	274.923,00	169.730,70	61,74	169.730,70	61,74	169.730,70	61,74
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	274.321,00	502.012,00	467.917,23	93,21	467.917,23	93,21	462.398,13	92,11
Despesas Correntes	265.821,00	486.402,00	458.808,66	94,33	458.808,66	94,33	453.289,56	93,19
Despesas de Capital	8.500,00	15.610,00	9.108,57	58,35	9.108,57	58,35	9.108,57	58,35
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.035.221,00	5.786.369,90	4.236.552,33	73,22	4.231.232,33	73,12	4.198.124,76	72,55
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**

ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	16.960.977,00	19.719.019,35	16.067.092,18	81,48	15.885.211,26	80,56	15.524.435,98	78,73
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	516.227,24	516.227,24	361.034,94	69,94	361.034,94	69,94	361.034,94	69,94

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	279.321,00	507.012,00	467.917,23	92,29	467.917,23	92,29	462.398,13	91,20
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	250.000,00	250.000,00	8.121,54	3,25	8.121,54	3,25	8.121,54	3,25
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	18.006.525,24	20.992.258,59	16.904.165,89	80,53	16.722.284,97	79,66	16.355.990,59	77,91
Notas:								
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								
ROBERTO DA SILVA			***ADEMIR ALVES FERREIRA***					
Prefeito Municipal			Contador CRC/PR-054013/O-0					

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:899CE432

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ANEXO_1_BALANCO_ORCAMENTARIO

Prefeitura Municipal de Ipora-PR							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanço Orçamentário							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials							
Janeiro a Outubro 2025/Bimestre Setembro-Outubro							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	79.420.655,00	86.736.384,68	14.942.509,90	17,23	83.015.761,87	95,71	3.720.622,81
RECEITAS CORRENTES	79.420.655,00	86.081.872,02	14.836.732,49	17,24	78.833.072,68	91,58	7.248.799,34
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.620.050,00	11.620.050,00	2.191.817,47	18,86	11.670.605,98	100,44	(50.555,98)
Impostos	9.369.000,00	9.369.000,00	1.940.035,45	20,71	9.712.203,72	103,66	(343.203,72)
Taxas	2.251.050,00	2.251.050,00	251.782,02	11,19	1.958.402,26	87,00	292.647,74
CONTRIBUIÇÕES	2.350.000,00	2.350.000,00	139.095,94	5,92	2.151.933,96	91,57	198.066,04
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.350.000,00	2.350.000,00	139.095,94	5,92	2.151.933,96	91,57	198.066,04
RECEITA PATRIMONIAL	140.954,00	176.786,69	451.768,46	255,54	1.957.912,85	1.107,50	(1.781.126,16)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	65.000,00	65.000,00	8.382,36	12,90	47.380,09	72,89	17.619,91
Valores Mobiliários	75.954,00	111.786,69	443.386,10	396,64	1.910.532,76	1.709,09	(1.798.746,07)
RECEITA AGROPECUÁRIA	85.000,00	85.000,00	128,46	0,15	3.071,58	3,61	81.928,42
RECEITA INDUSTRIAL	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	5.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	66.000,00	66.000,00	9.223,33	13,97	51.040,83	77,33	14.959,17
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.000,00	3.000,00	1.614,33	53,81	4.691,84	156,39	(1.691,84)
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	60.000,00	60.000,00	7.609,00	12,68	46.348,99	77,25	13.651,01
Outros Serviços	3.000,00	3.000,00	-	-	-	-	3.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	65.143.651,00	71.422.257,24	11.978.572,72	16,77	61.524.509,64	86,14	9.897.747,60
Transferências da União e de suas Entidades	31.053.421,00	36.180.561,16	6.658.342,05	18,40	32.836.680,85	90,76	3.343.880,31
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	22.870.230,00	23.576.696,08	3.659.900,23	15,52	19.796.870,38	83,97	3.779.825,70
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	3.424,00	-	23.968,00	-	(23.968,00)
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.220.000,00	11.665.000,00	1.656.906,44	14,20	8.866.990,41	76,01	2.798.009,59
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	356.778,09	66.126,11	18,53	1.473.997,84	413,14	(1.117.219,75)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	-	-	6.549,08	-	(6.549,08)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	346.778,09	-	-	1.273.093,82	367,12	(926.315,73)
Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	66.126,11	661,26	194.354,94	1.943,55	(184.354,94)
RECEITAS DE CAPITAL	-	654.512,66	105.777,41	16,16	4.182.689,19	639,05	(3.528.176,53)

ALIENAÇÃO DE BENS	-	109.300,00	-	-	766.700,00	701,46	(657.400,00)
Alienação de Bens Móveis	-	109.300,00	-	-	617.700,00	565,14	(508.400,00)
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	-	149.000,00	-	(149.000,00)
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	545.212,66	105.777,41	19,40	3.415.989,19	626,54	(2.870.776,53)
Transferências da União e de suas Entidades	-	120.000,00	-	-	1.148.370,15	956,98	(1.028.370,15)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	425.212,66	105.777,41	24,88	2.267.619,04	533,29	(1.842.406,38)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	79.420.655,00	86.736.384,68	14.942.509,90	17,23	83.015.761,87	95,71	3.720.622,81
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	79.420.655,00	86.736.384,68	14.942.509,90	17,23	83.015.761,87	95,71	3.720.622,81
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	79.420.655,00	86.736.384,68	14.942.509,90	17,23	83.015.761,87	95,71	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	3.115.066,73	-	-	3.115.066,73	-	-

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	3.115.066,73	-	-	3.115.066,73	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	70.245.940,00	82.726.156,41	15.904.788,66	62.651.026,81	20.075.129,60	14.391.317,03	60.949.346,09	21.776.810,32	59.341.287,29	-
DESPESAS CORRENTES	61.685.741,00	71.766.573,44	15.036.389,03	56.611.648,60	15.154.924,84	13.898.913,83	55.291.977,88	16.474.595,56	53.712.358,43	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.952.003,00	30.582.019,36	4.805.577,75	22.456.228,25	8.125.791,11	4.805.343,06	22.454.953,82	8.127.065,54	22.183.755,35	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	1.200.000,00	1.200.000,00	6.360,83	20.970,47	1.179.029,53	6.360,83	20.970,47	1.179.029,53	18.984,58	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.533.738,00	39.984.554,08	10.224.450,45	34.134.449,88	5.850.104,20	9.087.209,94	32.816.053,59	7.168.500,49	31.509.618,50	-
DESPESAS DE CAPITAL	4.400.900,00	9.657.742,48	868.399,63	6.039.378,21	3.618.364,27	492.403,20	5.657.368,21	4.000.374,27	5.628.928,86	-
INVESTIMENTOS	1.300.900,00	6.807.742,48	761.090,14	5.566.766,78	1.240.975,70	385.093,71	5.184.756,78	1.622.985,70	5.156.317,43	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.100.000,00	2.850.000,00	107.309,49	472.611,43	2.377.388,57	107.309,49	472.611,43	2.377.388,57	472.611,43	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.159.299,00	1.301.840,49	-	-	1.301.840,49	-	-	1.301.840,49	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.833.715,00	4.684.295,00	489.465,95	2.465.789,48	2.218.505,52	489.465,95	2.465.789,48	2.218.505,52	2.121.243,76	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	75.079.655,00	87.410.451,41	16.394.254,61	65.116.816,29	22.293.635,12	14.880.782,98	63.415.135,57	23.995.315,84	61.462.531,05	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	75.079.655,00	87.410.451,41	16.394.254,61	65.116.816,29	22.293.635,12	14.880.782,98	63.415.135,57	23.995.315,84	61.462.531,05	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	17.898.945,58	-	-	19.600.626,30	-	21.553.230,82	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	75.079.655,00	87.410.451,41	16.394.254,61	83.015.761,87	-	14.880.782,98	83.015.761,87	23.995.315,84	83.015.761,87	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.833.715,00	4.684.295,00	489.465,95	2.465.789,48	2.218.505,52	489.465,95	2.465.789,48	2.218.505,52	2.121.243,76	-
DESPESAS CORRENTES	4.833.715,00	4.684.295,00	489.465,95	2.465.789,48	2.218.505,52	489.465,95	2.465.789,48	2.218.505,52	2.121.243,76	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.333.715,00	3.184.295,00	489.465,95	2.465.789,48	718.505,52	489.465,95	2.465.789,48	718.505,52	2.121.243,76	-

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.000,00	1.500.000,00	-	-	1.500.000,00	-	-	1.500.000,00	-	-

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

ROBERTO DA SILVA	***ADEMIR ALVES FERREIRA***
Prefeito Municipal	Contador CRC/PR-054013/O-0

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:FA7CE990

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ANEXO_2_DEMONSTRATIVO_DA_EXECUCAO_DAS_DESPESAS_POR_FUNCAO_SUBFUNCAO

Prefeitura Municipal de Ipora - PR
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2025/Bimestre Setembro-Outubro
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**70.245.940,00**	**82.726.156,41**	**15.904.788,66**	**62.651.026,81**	**96,21**	**20.075.129,60**	**14.391.317,03**	**60.949.346,09**	**96,11**	**21.776.810,32**
Judiciária	680.000,00	680.000,00	107.995,11	488.952,82	0,75	191.047,18	107.995,11	488.952,82	0,77	191.047,18
Representação Judicial e Extrajudicial	680.000,00	680.000,00	107.995,11	488.952,82	0,75	191.047,18	107.995,11	488.952,82	0,77	191.047,18
Administração	11.432.500,00	12.259.722,29	1.997.474,12	8.725.612,12	13,40	3.534.110,17	1.934.348,43	8.646.681,19	13,64	3.613.041,10
Planejamento e Orçamento	1.000,00	336.234,00	40.348,65	181.970,26	0,28	154.263,74	40.348,65	181.970,26	0,29	154.263,74
Administração Geral	9.031.000,00	9.569.988,29	1.801.989,52	7.330.478,36	11,26	2.239.509,93	1.738.863,83	7.251.547,43	11,44	2.318.440,86
Administração Financeira	462.000,00	462.000,00	42.641,24	211.193,55	0,32	250.806,45	42.641,24	211.193,55	0,33	250.806,45
Controle Interno	90.000,00	70.000,00	9.725,34	34.038,69	0,05	35.961,31	9.725,34	34.038,69	0,05	35.961,31
Formação de Recursos Humanos	1.538.500,00	1.541.500,00	93.732,36	898.973,47	1,38	642.526,53	93.732,36	898.973,47	1,42	642.526,53
Administração de Receitas	310.000,00	280.000,00	9.037,01	68.957,79	0,11	211.042,21	9.037,01	68.957,79	0,11	211.042,21
Segurança Pública	856.000,00	1.038.000,00	152.382,46	600.118,84	0,92	437.881,16	147.378,34	595.114,72	0,94	442.885,28
Administração Geral	598.000,00	755.000,00	95.424,43	385.966,79	0,59	369.033,21	95.424,43	385.966,79	0,61	369.033,21
Defesa Civil	258.000,00	283.000,00	56.958,03	214.152,05	0,33	68.847,95	51.953,91	209.147,93	0,33	73.852,07
Assistência Social	2.138.785,00	2.334.985,41	492.677,88	1.666.431,41	2,56	668.554,00	438.027,78	1.609.826,80	2,54	725.158,61
Administração Geral	1.101.000,00	1.136.000,00	287.741,64	922.550,90	1,42	213.449,10	255.138,54	889.946,29	1,40	246.053,71
Assistência à Pessoa Idosa	55.000,00	161.601,79	0,00	154.601,79	0,24	7.000,00	0,00	154.601,79	0,24	7.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	982.785,00	1.037.383,62	204.936,24	589.278,72	0,90	448.104,90	182.889,24	565.278,72	0,89	472.104,90
Saúde	19.120.206,00	25.086.091,48	4.523.539,82	20.753.830,40	31,87	4.332.261,08	4.363.962,33	20.571.949,48	32,44	4.514.142,00
Atenção Básica	15.912.977,00	18.737.519,35	3.129.268,68	15.321.821,34	23,53	3.415.698,01	2.963.152,62	15.139.940,42	23,87	3.597.578,93
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.706.768,00	5.645.420,13	1.277.877,95	5.005.035,24	7,69	640.384,89	1.277.877,95	5.005.035,24	7,89	640.384,89
Vigilância Sanitária	250.461,00	453.152,00	116.393,19	418.852,28	0,64	34.299,72	122.931,76	418.852,28	0,66	34.299,72
Alimentação e Nutrição	250.000,00	250.000,00	0,00	8.121,54	0,01	241.878,46	0,00	8.121,54	0,01	241.878,46
Educação	17.361.000,00	18.809.740,99	3.633.079,13	15.624.789,16	24,00	3.184.951,83	3.335.070,57	15.322.078,70	24,16	3.487.662,29
Administração Geral	685.000,00	850.500,00	261.035,62	756.781,90	1,16	93.718,10	133.884,02	629.630,30	0,99	220.869,70
Alimentação e Nutrição	1.125.500,00	1.282.500,00	326.007,01	1.116.574,30	1,71	165.925,70	220.793,08	1.011.360,37	1,59	271.139,63
Ensino Fundamental	8.498.500,00	9.542.979,25	1.770.828,88	7.626.696,33	11,71	1.916.282,92	1.722.272,10	7.576.085,65	11,95	1.966.893,60
Ensino Superior	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,31	0,00	0,00	200.000,00	0,32	0,00
Educação Infantil	6.270.000,00	6.351.753,74	1.223.923,42	5.552.839,47	8,53	798.914,27	1.206.837,17	5.533.105,22	8,73	818.648,52
Educação de Jovens e Adultos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Educação Especial	562.000,00	562.008,00	51.284,20	371.897,16	0,57	190.110,84	51.284,20	371.897,16	0,59	190.110,84
Cultura	404.000,00	2.670.450,79	2.297.013,23	2.591.068,66	3,98	79.382,13	1.764.741,21	2.058.796,64	3,25	611.654,15
Difusão Cultural	404.000,00	2.670.450,79	2.297.013,23	2.591.068,66	3,98	79.382,13	1.764.741,21	2.058.796,64	3,25	611.654,15
Urbanismo	4.551.500,00	5.909.210,17	1.368.949,95	4.760.857,84	7,31	1.148.352,33	1.140.231,30	4.393.759,19	6,93	1.515.450,98
Infra-estrutura Urbana	4.551.500,00	5.909.210,17	1.368.949,95	4.760.857,84	7,31	1.148.352,33	1.140.231,30	4.393.759,19	6,93	1.515.450,98
Habitação	2.500,00	2.002.000,00	0,00	2.000.000,00	3,07	2.000,00	0,00	2.000.000,00	3,15	2.000,00
Habitação Urbana	2.500,00	2.002.000,00	0,00	2.000.000,00	3,07	2.000,00	0,00	2.000.000,00	3,15	2.000,00
Gestão Ambiental	851.000,00	1.310.237,27	300.977,62	1.122.458,96	1,72	187.778,31	270.977,62	1.092.458,96	1,72	217.778,31
Controle Ambiental	851.000,00	1.310.237,27	300.977,62	1.122.458,96	1,72	187.778,31	270.977,62	1.092.458,96	1,72	217.778,31
Agricultura	147.050,00	514.994,74	33.580,00	449.361,00	0,69	65.633,74	31.904,00	442.621,00	0,70	72.373,74
Extensão Rural	147.050,00	514.994,74	33.580,00	449.361,00	0,69	65.633,74	31.904,00	442.621,00	0,70	72.373,74
Indústria	477.000,00	625.771,71	113.224,05	202.041,40	0,31	423.730,31	113.224,05	202.041,40	0,32	423.730,31
Promoção Industrial	426.000,00	574.771,71	107.462,20	180.724,42	0,28	394.047,29	107.462,20	180.724,42	0,28	394.047,29

Turismo	51.000,00	51.000,00	5.761,85	21.316,98	0,03	29.683,02	5.761,85	21.316,98	0,03	29.683,02
Transporte	2.930.100,00	3.308.111,07	606.389,56	2.587.087,03	3,97	721.024,04	465.950,56	2.446.648,02	3,86	861.463,05
Extensão Rural	2.930.100,00	3.308.111,07	606.389,56	2.587.087,03	3,97	721.024,04	465.950,56	2.446.648,02	3,86	861.463,05
Desporto e Lazer	835.000,00	825.000,00	163.835,41	584.835,27	0,90	240.164,73	163.835,41	584.835,27	0,92	240.164,73
Desporto Comunitário	835.000,00	825.000,00	163.835,41	584.835,27	0,90	240.164,73	163.835,41	584.835,27	0,92	240.164,73
Encargos Especiais	4.300.000,00	4.050.000,00	113.670,32	493.581,90	0,76	3.556.418,10	113.670,32	493.581,90	0,78	3.556.418,10
Serviço da Dívida Interna	4.300.000,00	4.050.000,00	113.670,32	493.581,90	0,76	3.556.418,10	113.670,32	493.581,90	0,78	3.556.418,10
Reservas	4.159.299,00	1.301.840,49	0,00	0,00	0,00	1.301.840,49	0,00	0,00	0,00	1.301.840,49
Reserva de Contingência	4.159.299,00	1.301.840,49	0,00	0,00	0,00	1.301.840,49	0,00	0,00	0,00	1.301.840,49
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	4.833.715,00	4.684.295,00	489.465,95	2.465.789,48	3,79	2.218.505,52	489.465,95	2.465.789,48	3,89	2.218.505,52
TOTAL (III)=(I+II)	**75.079.655,00**	**87.410.451,41**	**16.394.254,61**	**65.116.816,29**	**100**	**22.293.635,12**	**14.880.782,98**	**63.415.135,57**	**100**	**23.995.315,84**
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.833.715,00	4.684.295,00	489.465,95	2.465.789,48	3,79	2.218.505,52	489.465,95	2.465.789,48	3,89	2.218.505,52
Judiciária	60.000,00	60.000,00	8.078,28	40.391,40	0,06	19.608,60	8.078,28	40.391,40	0,06	19.608,60
Representação Judicial e Extrajudicial	60.000,00	60.000,00	8.078,28	40.391,40	0,06	19.608,60	8.078,28	40.391,40	0,06	19.608,60
Administração	332.800,00	337.900,00	42.422,41	219.010,02	0,34	118.889,98	42.422,41	219.010,02	0,35	118.889,98
Planejamento e Orçamento	0,00	17.700,00	3.360,08	14.857,41	0,02	2.842,59	3.360,08	14.857,41	0,02	2.842,59
Administração Geral	265.800,00	253.200,00	30.652,32	161.114,81	0,25	92.085,19	30.652,32	161.114,81	0,25	92.085,19
Administração Financeira	33.000,00	33.000,00	4.673,33	23.618,96	0,04	9.381,04	4.673,33	23.618,96	0,04	9.381,04
Controle Interno	5.000,00	5.000,00	973,80	3.408,30	0,01	1.591,70	973,80	3.408,30	0,01	1.591,70
Formação de Recursos Humanos	12.000,00	12.000,00	1.721,32	7.914,93	0,01	4.085,07	1.721,32	7.914,93	0,01	4.085,07
Administração de Receitas	17.000,00	17.000,00	1.041,56	8.095,61	0,01	8.904,39	1.041,56	8.095,61	0,01	8.904,39
Segurança Pública	70.000,00	95.500,00	10.959,99	52.817,69	0,08	42.682,31	10.959,99	52.817,69	0,08	42.682,31
Administração Geral	50.000,00	75.500,00	8.311,11	39.573,29	0,06	35.926,71	8.311,11	39.573,29	0,06	35.926,71
Defesa Civil	20.000,00	20.000,00	2.648,88	13.244,40	0,02	6.755,60	2.648,88	13.244,40	0,02	6.755,60
Assistência Social	99.455,00	117.055,00	15.590,84	79.166,34	0,12	37.888,66	15.590,84	79.166,34	0,12	37.888,66
Administração Geral	25.000,00	25.000,00	5.077,76	18.557,88	0,03	6.442,12	5.077,76	18.557,88	0,03	6.442,12
Assistência à Criança e ao Adolescente	74.455,00	92.055,00	10.513,08	60.608,46	0,09	31.446,54	10.513,08	60.608,46	0,10	31.446,54
Saúde	1.076.860,00	1.035.360,00	155.528,27	794.335,79	1,22	241.024,21	155.528,27	794.335,79	1,25	241.024,21
Atenção Básica	1.048.000,00	981.500,00	145.777,66	745.270,84	1,14	236.229,16	145.777,66	745.270,84	1,18	236.229,16
Vigilância Sanitária	28.860,00	53.860,00	9.750,61	49.064,95	0,08	4.795,05	9.750,61	49.064,95	0,08	4.795,05
Educação	1.635.000,00	1.477.780,00	248.666,72	1.235.512,88	1,90	242.267,12	248.666,72	1.235.512,88	1,95	242.267,12
Ensino Fundamental	732.000,00	661.780,00	106.052,72	530.639,90	0,81	131.140,10	106.052,72	530.639,90	0,84	131.140,10
Educação Infantil	833.000,00	746.000,00	135.301,18	667.010,12	1,02	78.989,88	135.301,18	667.010,12	1,05	78.989,88
Educação de Jovens e Adultos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Educação Especial	65.000,00	65.000,00	7.312,82	37.862,86	0,06	27.137,14	7.312,82	37.862,86	0,06	27.137,14
Cultura	6.600,00	5.700,00	490,66	4.051,61	0,01	1.648,39	490,66	4.051,61	0,01	1.648,39
Difusão Cultural	6.600,00	5.700,00	490,66	4.051,61	0,01	1.648,39	490,66	4.051,61	0,01	1.648,39
Urbanismo	8.000,00	8.000,00	1.243,53	6.199,68	0,01	1.800,32	1.243,53	6.199,68	0,01	1.800,32
Infra-estrutura Urbana	8.000,00	8.000,00	1.243,53	6.199,68	0,01	1.800,32	1.243,53	6.199,68	0,01	1.800,32
Gestão Ambiental	30.000,00	32.000,00	4.853,15	24.302,58	0,04	7.697,42	4.853,15	24.302,58	0,04	7.697,42
Controle Ambiental	30.000,00	32.000,00	4.853,15	24.302,58	0,04	7.697,42	4.853,15	24.302,58	0,04	7.697,42
Indústria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Promoção Industrial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Desporto e Lazer	14.000,00	14.000,00	1.632,10	10.001,49	0,02	3.998,51	1.632,10	10.001,49	0,02	3.998,51
Desporto Comunitário	14.000,00	14.000,00	1.632,10	10.001,49	0,02	3.998,51	1.632,10	10.001,49	0,02	3.998,51
Encargos Especiais	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
Serviço da Dívida Interna	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
TOTAL	4.833.715,00	4.684.295,00	489.465,95	2.465.789,48	3,79	2.218.505,52	489.465,95	2.465.789,48	3,89	2.218.505,52
ROBERTO DA SILVA				***ADEMIR ALVES FERREIRA***						
Prefeito Municipal				Contador CRC/PR-054013/O-0						

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:2F951AB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
RESOLUÇÃO N.º 03/2025

Súmula: Estabelece o Calendário Escolar a ser praticado no ano letivo de 2026 na rede pública municipal de ensino.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº 28391, de 05 de fevereiro de 2025;
- a Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas alterações;
- a Lei Municipal n.º 2717, de 05 de abril de 2012, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do município;
- a Deliberação n.º 06/2014–CP/CEE/PR, de 3 de dezembro de 2014, que estabelece normas e princípios para a Educação Infantil do Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
- a Deliberação n.º 02/2018–CP/CEE/PR, de 12 de setembro de 2018, que estabelece normas para a organização escolar, o Projeto Político-Pedagógico, o Regimento Escolar e o período letivo das instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
- a Instrução Normativa N.º05/2025 – DPGE/DNE, que estabelece critérios para a elaboração do Calendário Escolar para o ano letivo de 2026 na Rede Pública Municipal de Ensino.

RESOLVE:
Art. 1.º Estabelecer, para a rede pública municipal de ensino, o Calendário Escolar a ser praticado no ano letivo de 2026, conforme anexo.
Parágrafo único. O anexo a que se refere o caput deste artigo é parte integrante desta Resolução.
Art. 2.º O Calendário Escolar, para o ano de 2026, ficará assim definido:
I. 1.º Semestre: 02/02/2026 a 10/07/2026.
II. 2.º Semestre: 27/07/2026 a 18/12/2026.
III. Início das aulas: 05/02/2026.
IV. Término das aulas: 18/12/2026.
V. 1.º Trimestre letivo: 05/02/2026 a 14/05/2026.
VI. 2.º Trimestre letivo: 18/05/2026 a 04/09/2026.
VII. 3.º Trimestre letivo: 08/09/2026 a 18/12/2026.
VIII. Conselho de Classe Extraordinário e Fechamento do Ano Letivo: 19/12/2026.
IX. Recessos para os estudantes: 16/02/2026 a 18/02/2026; 02/04/2026; 20/04/2026; 05/06/2026; 13/07/2026 a 24/07/2026; 13/10/2026.
X. Férias para os professores ano letivo 2026: 02/01/2026 a 20/01/2026
XI. Início das férias para professores ano letivo 2026: 22/12/2025 a 31/12/2025
XII. Recessos concedidos aos professores nos termos do Parágrafo único do art.68 da Lei n.º 2717 de 05 de abril de 2012: 21/01/2026 a 01/02/2026; 16/02/2023 a 18/02/2026; 02/04/2026; 20/04/2026; 05/06/2026; 13/07/2026 a 22/07/2026; 13/10/2026; 21/12/2026 e 22/12/2026.
XIII. Estudo e Planejamento: 02 a 04/02/2026; 15/05/2026; 23 e 24/07/2026.
XIV. Prova Paraná 2026: Ocorrerão nos meses de maio e setembro;
XV. Simulados do Plano de Abandono Emergencial de Edificação Escolar:
1º Simulado do Plano de Abandono Emergencial de Edificação Escolar -30/04/2026.
2º Simulado do Plano de Abandono Emergencial de Edificação Escolar – 09/07/2026.
3º Simulado do Plano de Abandono Emergencial de Edificação Escolar – 30/09/2026.
4º Simulado do Plano de Abandono Emergencial de Edificação Escolar – 30/11/2026.
XVI. Conselho de Classe Extraordinário e Fechamento do ano letivo –19/12/2026.

Art. 3.º Os feriados municipais deverão atender às leis e/ou decretos municipais.
Art. 4.º Em caso de interrupção do ano letivo definido por esta Resolução, independentemente da razão, deverá ser providenciada a devida reposição para o efetivo cumprimento da exigência legal.
Art. 5.º A instituição de ensino deverá afixar o Calendário Escolar em local visível e acessível ao público.
Art. 6º. As instituições de ensino somente poderão considerar encerrado o período letivo após o cumprimento integral do Calendário Escolar aprovado.
Art. 7º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução nº 02/2025.

Lapa, 25 de novembro de 2025.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO DA RESOLUÇÃO N.º 03/2025 – SMEEL

CALENDÁRIO ESCOLAR 2026

Janeiro

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

Fevereiro

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	**9**	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28

Março

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

Abril

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

13 dias letivos

Maio

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

22 dias letivos

Junho

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

18 dias letivos

Julho

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

19 dias letivos

Agosto

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

20 dias letivos

Setembro

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

08 dias letivos (1º sem) 05 dias letivos (2º sem)

Outubro

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

21 dias letivos

Novembro

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

21 dias letivos

Dezembro

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

20 dias letivos	**19 dias letivos**	**14 dias letivos**
1º Jan - Ano Novo	21 Abr – Tiradentes	12 Out - N. Sra Aparecida	25 Dez – Natal
9 Fev - Cerco da Lapa	1º Mai - Dia do trabalho	2 Nov - Finados	
3 Abr – Paixão	4 Jun - Corpus Christi 13 Jun - Feriado Municipal	15 Nov - Proclamação da República	
5 Abr – Páscoa	7 Set – Independência	20 Nov – Zumbi e Consciência Negra	

Legenda			
	Continuidade das férias ano letivo 2026		Feriado
	Início e término das aulas		Recesso escolar
	Início e término de trimestre		Conselho de Classe Extraordinário e Fechamento do ano letivo
	Estudo e Planejamento		Início das férias ano letivo 2027
	Plano de abandono		

Avaliação Trimestral

1º T. – 05/02 a 14/05 - 62 d.l.
2º T. – 18/05 a 04/09 – 68 d.l.
3º T. – 08/09 a 18/12 - 70 d.l.

Total = 200 dias letivos

1º semestre – 100 dias letivos 2º semestre - 100 dias letivos

Observações

1. Os dias destinados ao Estudo e Planejamento para profissionais da educação não poderão ser computados para cumprimento da exigência legal da carga horária letiva para os estudantes. Deliberação nº 02/2018 - CEE/PR.
2. De 16 a 20 de março: Semana de combate à violência contra a mulher. Lei Nº 14.164/2021
3. No dia 7 de Agosto se comemora o Dia do Funcionário de Escola.
4. No dia 11 de Agosto se comemora o Dia do Estudante.
5. No dia 13 de outubro se comemora o dia Internacional para a Redução do Risco e Desastre.
6. No dia 15 de outubro se comemora o Dia do Professor, antecipado para o dia 13.
7. No dia 28 de Outubro se comemora o Dia do Servidor Público.
8. Já estão previstos os feriados municipais.
9. Previsão de 200 dias. Para cursos de organização semestral, que necessitam de 100 dias letivos em cada semestre, observar os incisos II e III, do Art. 2º. desta Resolução.
10. Nos meses de maio e setembro ocorrerá a Prova Paraná 2026.

Anexo disponível em:https://bit.ly/CalEsc2026PML

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C0F0642B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1353, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 39, § 6º, da Constituição Federal, considerando o disposto na Lei Municipal nº 6.407, de 19 de março de 2025 e considerando o contido no Memorando nº 29.690 de 30 de setembro de 2025 da Secretaria Executiva;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os valores da remuneração dos servidores públicos pertencentes ao quadro do magistério do Município de Pato Branco, constantes na Portaria nº 527, de 27 de março de 2025, passando a vigorar conforme segue.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

PROFESSOR 20H – NÍVEL SUPERIOR – E5													
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
2.120,89	2.205,72	2.293,94	2.385,70	2.481,14	2.580,37	2.683,58	2.790,94	2.902,58	3.018,67	3.139,43	3.265,01	3.460,90	3.668,56

PROFESSOR 20H – NÍVEL PÓS GRADUAÇÃO – F6													
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
2.386,00	2.481,44	2.580,68	2.683,92	2.791,27	2.902,92	3.019,05	3.139,80	3.265,40	3.396,01	3.531,85	3.673,12	3,893,51	4.127,13

PROFESSOR 20H – NÍVEL MESTRADO – G7													
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
2.863,20	2.997,73	3.096,83	3.220,70	3.349,53	3.483,51	3.622,85	3,767,77	3.918,48	4,075,22	4.238,23	4.407,76	4.672,23	4,952,56

PROFESSOR 20H – NÍVEL DOUTORADO													
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
3.507,41	3.647,70	3.793,62	3.945,36	4.103,18	4.267,30	4.438,00	4.615,52	4,800,14	4.992,15	5.191,83	5.399,50	5.723,48	6.066,89

PROFESSOR 40H – NÍVEL SUPERIOR – E5													
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
4.241,78	4.411,45	4.587,90	4.771,41	4.962,28	5.160,77	5.367,19	5.581,88	5.805.16	6.037,36	6.278,86	6.530,02	6.921,82	7.337,13

PROFESSOR 40H – NÍVEL PÓS GRADUAÇÃO – F6													
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
4.772,00	4.962,88	5.161,39	5.367,85	5.582,56	5.805,87	6.038,10	6.279,62	6.530,80	6.792,04	7.063,72	7.346,27	7.787,02	8.254,25

PROFESSOR 40H – NÍVEL MESTRADO – G7

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
5.726,40	5.955,46	6.193,67	6.441,41	6.699,08	6.967,03	7.245,71	7.535,55	7.836,97	8.150,44	8.476,46	8.815.53	9.344,44	9.905,11

PROFESSOR 40H – NÍVEL DOUTORADO													
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
7.014,83	7,295,42	7,587,25	7.890,73	8.206,37	8.534,63	8.876,01	9.231,05	9.600,29	9.984,31	10.383,68	10.799,02	11.446,97	12.133,78

PROFESSOR 20H – NÍVEL SUPERIOR – CARGO EM EXTINÇÃO / PROFESSOR 20H – NÍVEL MAGISTÉRIO – CARGO EM EXTINÇÃO													
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
1.846,64	1.920,50	1.997,32	2.077,22	2.160,31	2.246,71	2.336,59	2.430,05	2.527,25	2.628,34	2.733,48	2.842,82	3.013,39	3.194,19

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H – NÍVEL SUPERIOR													
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
3.933,33	4.090,67	4.254,29	4.424,47	4.601,44	4.785,51	4.976,93	5.176,01	5.383,04	5.598,36	5.822.31	6.055,20	6.418,50	6.803,62

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H – NÍVEL PÓS GRADUAÇÃO													
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
4.425,00	4.602,00	4.786,08	4.977,53	5.176,62	5.383,69	5.599,04	5.823,00	6.055,92	6.298,17	6.550,09	6.812,10	7.220,82	7.654,06

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H – NÍVEL MESTRADO													
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
5.310,00	5.522,40	5.743,31	5.973,04	6.211,96	6.460,44	6.718,86	6.987,61	7,267,11	7,557,80	7.860,11	8.174,51	8.664,94	9.184,84

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H – NÍVEL DOUTORADO													
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
6.504,75	6.764,95	7.035,55	7.316,98	7.609,65	7.914,03	8.230,60	8.559,82	8.902,22	9.258,30	9.628,64	10.013,79	10.614,62	11.251,49

SUPERVISOR ESCOLAR 20H – NIVEL SUPERIOR – CARGO EM EXTINÇÃO													
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
2.438,90	2.536,45	2.637,90	2.743,42	2.853,17	2.967,29	3.085,98	3.209,41	3.337,80	3.471,31	3.610,16	3.754,57	3.979,84	4.218,63

SUPERVISOR ESCOLAR 20H – NIVEL PÓS GRADUAÇÃO – CARGO EM EXTINÇÃO													
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
2.743,75	2.853,51	2.967,65	3.086,36	3.209,81	3.338,20	3.471,73	3.610,59	3.755,02	3.905,22	4.061,43	4.223,89	4.477,33	4.745,96

SUPERVISOR ESCOLAR 20H – NIVEL MESTRADO – CARGO EM EXTINÇÃO													
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
3.292,51	3.424,21	3.561,18	3.703,63	3.851,77	4.005,85	4.166,07	4.332,72	4.506,03	4.686,28	4.873,73	5.068,67	5.372,80	5.695,16

SUPERVISOR ESCOLAR 20H – NIVEL DOUTORADO – CARGO EM EXTINÇÃO													
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
4.033,33	4.194,67	4.362,44	4.536,94	4.718,42	4.907,17	5.103,45	5.307,59	5.519,89	5.740,69	5.970,32	6.209,12	6.581,68	6.976,57

ORIENTADOR ESCOLAR 40H – NIVEL SUPERIOR – CARGO EM EXTINÇÃO													
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
4.877,80	5.072,91	5.275,82	5.486,86	5.706,33	5.934,59	6.171,97	6.418,85	6.675,61	6.942,63	7.220,34	7.509,15	7.959,70	8.437,28

ORIENTADOR ESCOLAR 40H – NIVEL PÓS GRADUAÇÃO – CARGO EM EXTINÇÃO													
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
5.487,52	5.707,03	5.935,30	6.172,72	6.419,63	6.676,41	6.943,48	7.221,21	7.510,05	7.810,45	8.122,87	8.447,79	8.954,67	9.491,94

ORIENTADOR ESCOLAR 40H – NIVEL PÓS MESTRADO – CARGO EM EXTINÇÃO													
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
6.585,03	6.848,43	7.122,37	7.407.26	7.703,55	8.011,70	8.332,16	8.665,46	9.012,07	9.372,56	9.747,46	10.137,36	10.745,60	11.390,34

ORIENTADOR ESCOLAR 40H – NIVEL PÓS DOUTORADO – CARGO EM EXTINÇÃO													
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
8.066,66	8.389,34	8.724,90	9.073,90	9.436,86	9.814,34	10.206,91	10.615,19	11.039,79	11.481,39	11.940,64	12.418,26	13.163,36	13.953,16

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H – NÍVEL SUPERIOR – CARGO EM EXTINÇÃO													
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
2.120,89	2.205,72	2.293,94	2.385,70	2.481,14	2.580,38	2.683,58	2.790,94	2.902,58	3.018,67	3.139,43	3.265,01	3.460,90	3.668,56

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H – NÍVEL PÓS GRADUAÇÃO – CARGO EM EXTINÇÃO													
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
2.386,00	2.481,44	2.580,68	2.683,92	2.791,27	2.902,92	3.019,05	3.139,80	3.265,40	3.396,01	3.531,85	3.673,12	3.893,51	4.127,13

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H – NÍVEL MESTRADO – CARGO EM EXTINÇÃO													
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
2.863,20	2.997,73	3.096,83	3.220,70	3.349,53	3.483,51	3.622,85	3.767,77	3.918,48	4.075,22	4.238,23	4.407,76	4.672,23	4.952,55

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H – NÍVEL DOUTORADO – CARGO EM EXTINÇÃO													
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
3.507,41	3.647,70	3.793,62	3.945,36	4.103,18	4.267,30	4.438,00	4.615,52	4.800,14	4.992,15	5.191,83	5.399,50	5.723,48	6.066,89

PROFESSOR 40H – MAGISTÉRIO – CARGO EM EXTINÇÃO													
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
3.693,28	3.841,00	3.994,64	4.154,43	4.317,48	4.493,43	4.672,42	4.860,10	5.054,50	5.256,68	5.466,94	5.685,62	6.026,77	6.388,37

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H – MAGISTÉRIO – CARGO EM EXTINÇÃO – NÍVEL ESPECIAL													
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
3.693,28	3.841,00	3.994,64	4.154,43	4.320,61	4.493,43	4.672,42	4.860,10	5.054,50	5.256,68	5.466,94	5.685,62	6.026,77	6.388,37

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:F62E991D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIEN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") | Memória de cálculo STN: 13ª edição - versão 2 - Atualizada em 09/2023

FUNÇÃO / SUBFUNÇÂO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	78.240.914,59	131.569.511,16	22.809.977,46	93.530.270,40	96,78	38.039.240,76	17.965.104,15	75.683.110,44	96,05	55.886.400,72
JUDICIÁRIA	693.033,00	678.033,00	75.279,68	498.521,81	0,52	179.511,19	74.041,82	493.300,47	0,63	184.732,53
Demais Subfunções	693.033,00	678.033,00	75.279,68	498.521,81	0,52	179.511,19	74.041,82	493.300,47	0,63	184.732,53
ADMINISTRAÇÃO	9.182.239,99	14.554.955,15	1.553.512,40	10.918.565,27	11,30	3.636.389,88	2.531.112,69	9.628.408,61	12,22	4.926.546,54
Planejamento e Orçamento	2.635.474,00	7.667.610,68	549.262,80	5.861.107,58	6,06	1.806.503,10	1.538.807,85	4.766.689,53	6,05	2.900.921,15
Administração Geral	6.546.765,99	6.887.344,47	1.004.249,60	5.057.457,69	5,23	1.829.886,78	992.304,84	4.861.719,08	6,17	2.025.625,39
SEGURANÇA PÚBLICA	395.889,00	405.889,00	45.062,28	243.756,04	0,25	162.132,96	44.166,50	242.671,36	0,31	163.217,64
Defesa Civil	395.889,00	405.889,00	45.062,28	243.756,04	0,25	162.132,96	44.166,50	242.671,36	0,31	163.217,64
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.545.983,00	6.479.439,51	685.737,00	3.287.508,42	3,40	3.191.931,09	541.036,30	2.948.996,55	3,74	3.530.442,96
Assistência ao Idoso	2.000,00	136.840,59	9.520,00	122.575,70	0,13	14.264,89	0,00	112.675,70	0,14	24.164,89
Assistência à Criança e ao Adolescente	337.971,00	2.830.241,54	191.238,68	463.223,14	0,48	2.367.018,40	53.890,12	312.704,91	0,40	2.517.536,63

Assistência Comunitária	3.206.012,00	3.512.357,38	484.978,32	2.701.709,58	2,80	810.647,80	487.146,18	2.523.615,94	3,20	988.741,44
SAÚDE	17.990.409,75	22.641.444,27	3.154.622,46	18.604.686,72	19,25	4.036.757,55	3.992.312,95	17.865.909,99	22,67	4.775.534,28
Atenção Básica	15.522.245,25	19.888.632,73	2.733.039,75	16.533.398,51	17,11	3.355.234,22	3.530.347,30	15.902.174,14	20,18	3.986.458,59
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.218.664,00	2.420.583,99	384.497,33	1.852.685,98	1,92	567.898,01	418.267,56	1.775.645,92	2,25	644.938,07
Vigilância Epidemiológica	109.000,00	191.727,05	12.225,75	121.597,75	0,13	70.129,30	28.878,41	109.712,92	0,14	82.014,13
Alimentação e Nutrição	140.500,50	140.500,50	24.859,63	97.004,48	0,10	43.496,02	14.819,68	78.377,01	0,10	62.123,49
EDUCAÇÃO	23.786.288,85	26.530.107,20	3.776.907,88	21.718.882,62	22,47	4.811.224,58	4.415.572,51	19.827.631,75	25,16	6.702.475,45
Ensino Fundamental	16.727.775,85	18.662.899,19	2.827.150,93	15.255.458,47	15,79	3.407.440,72	3.088.966,99	13.740.067,87	17,44	4.922.831,32
Ensino Superior	80.000,00	80.000,00	0,00	79.996,50	0,08	3,50	8.888,50	62.219,50	0,08	17.780,50
Educação Infantil	6.567.713,00	7.316.538,01	949.756,95	5.912.757,65	6,12	1.403.780,36	1.211.497,02	5.612.826,60	7,12	1.703.711,41
Educação Especial	410.800,00	470.670,00	0,00	470.670,00	0,49	0,00	106.220,00	412.517,78	0,52	58.152,22
CULTURA	1.523.043,00	2.184.928,69	780.143,70	2.066.811,89	2,14	118.116,80	185.087,63	1.323.460,84	1,68	861.467,85
Difusão Cultural	1.523.043,00	2.184.928,69	780.143,70	2.066.811,89	2,14	118.116,80	185.087,63	1.323.460,84	1,68	861.467,85
URBANISMO	6.702.779,00	36.184.140,82	10.006.996,63	20.870.206,50	21,59	15.313.934,32	2.739.401,20	9.099.026,34	11,55	27.085.114,48
Infra-Estrutura Urbana	3.065.391,00	32.605.051,41	9.654.526,54	18.348.953,50	18,99	14.256.097,91	2.339.172,42	6.662.896,44	8,46	25.942.154,97
Serviços Urbanos	3.637.388,00	3.579.089,41	352.470,09	2.521.253,00	2,61	1.057.836,41	400.228,78	2.436.129,90	3,09	1.142.959,51
HABITAÇÃO	2.000,00	2.000,00	0,00	420,89	0,00	1.579,11	0,00	420,89	0,00	1.579,11
Demais Subfunções	2.000,00	2.000,00	0,00	420,89	0,00	1.579,11	0,00	420,89	0,00	1.579,11
FUNÇÃO / SUBFUNÇÂO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
SANEAMENTO	141.500,00	1.538,80	0,00	146,00	0,00	1.392,80	0,00	146,00	0,00	1.392,80
Saneamento Básico Rural	141.500,00	1.538,80	0,00	146,00	0,00	1.392,80	0,00	146,00	0,00	1.392,80
GESTÃO AMBIENTAL	1.086.966,00	1.105.400,58	202.781,83	738.185,54	0,76	367.215,04	197.564,36	686.244,44	0,87	419.156,14
Controle Ambiental	1.086.966,00	1.105.400,58	202.781,83	738.185,54	0,76	367.215,04	197.564,36	686.244,44	0,87	419.156,14
AGRICULTURA	4.674.889,00	8.303.042,62	1.157.328,04	4.362.565,58	4,51	3.940.477,04	596.931,08	3.530.470,03	4,48	4.772.572,59
Extensão Rural	4.674.889,00	8.303.042,62	1.157.328,04	4.362.565,58	4,51	3.940.477,04	596.931,08	3.530.470,03	4,48	4.772.572,59
INDÚSTRIA	1.000,00	1.000,00	359,92	359,92	0,00	640,08	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Promoção Industrial	500,00	500,00	359,92	359,92	0,00	140,08	0,00	0,00	0,00	500,00
Demais Subfunções	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	886.841,00	2.017.446,61	158.913,44	1.807.118,84	1,87	210.327,77	167.684,99	1.756.115,78	2,23	261.330,83
Promoção Comercial	886.841,00	2.017.446,61	158.913,44	1.807.118,84	1,87	210.327,77	167.684,99	1.756.115,78	2,23	261.330,83
ENERGIA	1.301.876,00	2.338.563,65	118.297,25	1.946.148,20	2,01	392.415,45	1.149.732,16	1.915.365,95	2,43	423.197,70
Demais Subfunções	1.301.876,00	2.338.563,65	118.297,25	1.946.148,20	2,01	392.415,45	1.149.732,16	1.915.365,95	2,43	423.197,70
DESPORTO E LAZER	1.151.378,00	1.471.282,26	137.905,76	1.274.910,21	1,32	196.372,05	246.675,90	1.237.800,42	1,57	233.481,84
Desporto Comunitário	1.151.378,00	1.471.282,26	137.905,76	1.274.910,21	1,32	196.372,05	246.675,90	1.237.800,42	1,57	233.481,84
ENCARGOS ESPECIAIS	5.024.799,00	6.520.299,00	956.129,19	5.191.475,95	5,37	1.328.823,05	1.083.784,06	5.127.141,02	6,51	1.393.157,98
Serviço da Dívida Interna	4.071.680,00	5.571.680,00	952.129,19	4.469.927,29	4,63	1.101.752,71	952.129,19	4.469.927,29	5,67	1.101.752,71
Outros Encargos Especiais	953.119,00	948.619,00	4.000,00	721.548,66	0,75	227.070,34	131.654,87	657.213,73	0,83	291.405,27
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.768.584,41	3.812.084,41	0,00	3.113.867,55	3,22	698.216,86	0,00	3.113.867,55	3,95	698.216,86
TOTAL (III) = (I + II)	82.009.499,00	135.381.595,57	22.809.977,46	96.644.137,95	100,00	38.737.457,62	17.965.104,15	78.796.977,99	100,00	56.584.617,58
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	3.768.584,41	3.812.084,41	0,00	3.113.867,55	3,22	698.216,86	0,00	3.113.867,55	3,95	698.216,86
JUDICIÁRIA	43.621,00	43.621,00	6.246,24	31.455,26	0,03	12.165,74	6.246,24	31.455,26	0,04	12.165,74
Demais Subfunções	43.621,00	43.621,00	6.246,24	31.455,26	0,03	12.165,74	6.246,24	31.455,26	0,04	12.165,74
ADMINISTRAÇÃO	954.245,41	954.245,41	49.556,45	879.036,87	0,91	75.208,54	49.556,45	879.036,87	1,12	75.208,54
Planejamento e Orçamento	66.541,00	66.541,00	10.257,48	57.974,44	0,06	8.566,56	10.257,48	57.974,44	0,07	8.566,56
Administração Geral	887.704,41	887.704,41	39.298,97	821.062,43	0,85	66.641,98	39.298,97	821.062,43	1,04	66.641,98
SEGURANÇA PÚBLICA	46.329,00	46.329,00	5.571,36	29.433,59	0,03	16.895,41	5.571,36	29.433,59	0,04	16.895,41
Defesa Civil	46.329,00	46.329,00	5.571,36	29.433,59	0,03	16.895,41	5.571,36	29.433,59	0,04	16.895,41
ASSISTÊNCIA SOCIAL	157.587,00	157.587,00	22.426,59	108.256,74	0,11	49.330,26	22.426,59	108.256,74	0,14	49.330,26
Assistência Comunitária	157.587,00	157.587,00	22.426,59	108.256,74	0,11	49.330,26	22.426,59	108.256,74	0,14	49.330,26
SAÚDE	833.793,00	833.793,00	141.524,50	695.151,45	0,72	138.641,55	141.524,50	695.151,45	0,88	138.641,55
Atenção Básica	833.793,00	833.793,00	141.524,50	695.151,45	0,72	138.641,55	141.524,50	695.151,45	0,88	138.641,55
EDUCAÇÃO	1.475.499,00	1.505.499,00	237.627,08	1.155.946,88	1,20	349.552,12	237.627,08	1.155.946,88	1,47	349.552,12
Ensino Fundamental	922.371,00	952.371,00	150.351,97	717.988,35	0,74	234.382,65	150.351,97	717.988,35	0,91	234.382,65
Educação Infantil	553.128,00	553.128,00	87.275,11	437.958,53	0,45	115.169,47	87.275,11	437.958,53	0,56	115.169,47
CULTURA	2.524,00	16.024,00	2.571,16	11.422,98	0,01	4.601,02	2.571,16	11.422,98	0,01	4.601,02
Difusão Cultural	2.524,00	16.024,00	2.571,16	11.422,98	0,01	4.601,02	2.571,16	11.422,98	0,01	4.601,02
URBANISMO	94.157,00	94.157,00	16.079,97	64.824,86	0,07	29.332,14	16.079,97	64.824,86	0,08	29.332,14

Serviços Urbanos	94.157,00	94.157,00	16.079,97	64.824,86	0,07	29.332,14	16.079,97	64.824,86	0,08	29.332,14
AGRICULTURA	99.809,00	99.809,00	22.601,57	90.698,47	0,09	9.110,53	22.601,57	90.698,47	0,12	9.110,53
Extensão Rural	99.809,00	99.809,00	22.601,57	90.698,47	0,09	9.110,53	22.601,57	90.698,47	0,12	9.110,53
COMÉRCIO E SERVIÇOS	35.186,00	35.186,00	12.094,63	29.129,20	0,03	6.056,80	12.094,63	29.129,20	0,04	6.056,80
Promoção Comercial	35.186,00	35.186,00	12.094,63	29.129,20	0,03	6.056,80	12.094,63	29.129,20	0,04	6.056,80
DESPORTO E LAZER	25.834,00	25.834,00	3.712,88	18.511,25	0,02	7.322,75	3.712,88	18.511,25	0,02	7.322,75
Desporto Comunitário	25.834,00	25.834,00	3.712,88	18.511,25	0,02	7.322,75	3.712,88	18.511,25	0,02	7.322,75

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:CA72A54E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIEN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)	Memória de cálculo TCE: Versão 1.0a - Publicada em 22/10/2024	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	7.635.809,00	7.227.284,86
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	1.740.805,00	1.792.683,65
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	673.700,00	240.905,97
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	2.408.304,00	2.457.315,52
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	2.813.000,00	2.736.379,72
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	60.693.800,00	49.700.966,36
2.1 - Cota-parte FPM	34.600.000,00	27.923.975,89
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	31.500.000,00	25.423.113,29
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.100.000,00	2.500.862,60
2.2 - Cota-parte ICMS	24.000.000,00	18.659.913,95
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	292.000,00	270.383,73
2.4 - Cota-parte ITR	1.800,00	36.807,99
2.5 - Cota-parte IPVA	1.800.000,00	2.615.723,72
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	194.161,08
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	68.329.609,00	56.928.251,22
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	11.518.760,00	9.440.020,75
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	5.563.642,25	4.792.042,05
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	14.670.000,00	12.513.369,80
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.420.000,00	12.143.558,31
6.1.1 - Principal	14.420.000,00	11.979.373,83
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	164.184,48
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	250.000,00	334.510,54
6.3.1 - Principal	250.000,00	334.510,54
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	35.300,95
6.4.1 - Principal	0,00	35.300,95

6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	2.901.240,00	2.539.353,08
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		27.104,66
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		27.104,66
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		12.540.474,46

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	15.229.243,13	11.713.905,19	11.320.853,19	11.060.229,54	393.052,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.476.400,00	9.966.622,87	9.966.622,87	9.848.666,76	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	5.369.917,00	4.008.107,02	4.008.107,02	3.959.893,83	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	8.106.483,00	5.958.515,85	5.958.515,85	5.888.772,93	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	1.752.843,13	1.747.282,32	1.354.230,32	1.211.562,78	393.052,00
10.2.1 - Educação Infantil	469.738,87	464.178,07	236.766,06	94.098,52	227.412,01
10.2.2 - Ensino Fundamental	1.071.104,26	1.071.104,25	938.964,26	938.964,26	132.139,99
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	212.000,00	212.000,00	178.500,00	178.500,00	33.500,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	11.692.637,92	11.299.821,19	11.039.197,54	392.816,73	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	11.435.603,73	11.058.555,82	10.797.932,17	377.047,91	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	225.149,05	210.194,55	210.194,55	14.954,50	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	31.885,14	31.070,82	31.070,82	814,32	0,00	31.885,14
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.966.622,87	9.966.622,87	9.848.666,76	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	225.149,05	210.194,55	210.194,55	14.954,50	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	48.456,97	33.502,47	33.502,47	14.954,50	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.734.648,20	9.966.622,87	9.966.622,87	79,87
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	167.255,27	210.194,55	210.194,55	62,84
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	50.176,58	33.502,47	33.502,47	10,02

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO	% NÃO APLICADO (r)

	(n)		(p)	MÁXIMO PERMITIDO (q)	
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.251.336,98	1.213.548,61	1.213.548,61	0,00	9,70

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.413.318,78	27.104,66	21.032,00	235,27	0,00	12.677,39
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.366.369,45	12.677,39	0,00	0,00	0,00	12.677,39
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	46.949,33	14.427,27	21.032,00	235,27	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	8.668.009,18	6.970.510,90	6.624.643,83	6.525.334,74	345.867,07
20.1 - Educação Infantil	2.011.913,70	1.661.372,62	1.598.714,52	1.532.528,64	62.658,10
20.2 - Ensino Fundamental	6.397.425,48	5.064.978,28	4.806.421,53	4.773.298,32	258.556,75
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	258.670,00	244.160,00	219.507,78	219.507,78	24.652,22
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	23.426.582,31	18.206.988,82	17.526.457,24	17.166.524,50	680.531,58
21.1 - Educação Infantil	7.851.569,57	6.133.657,71	5.843.587,60	5.586.520,99	290.070,11
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	15.575.012,74	12.073.331,11	11.682.869,64	11.580.003,51	390.461,47

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	6.624.643,83
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	9.440.020,75
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	12.677,39
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	16.051.987,19

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			14.232.062,80	16.051.987,19	28,20
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE	**SALDO INICIAL**	**RP LIQUIDADOS**	**RP PAGOS**	**RP CANCELADOS**	**SALDO FINAL**
DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**(ac)**	**(ad)**	**(ae)**	**(af)**	**(ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	496.126,28	468.810,28	468.810,28	0,00	27.316,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	47.745,34	20.429,34	20.429,34	0,00	27.316,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	255.756,41	255.756,41	255.756,41	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL

DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	(ac)	(ad)	(ae)	(af)	(ag) = (ac) - (ae) - (af)
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	192.624,53	192.624,53	192.624,53	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.430.865,00	3.188.962,95
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.044.000,00	1.849.421,16
31.1.1 - Pessoal Ativo	970.000,00	894.025,30
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	279.000,00	278.495,51
31.1.4 - PNATE	260.000,00	246.463,22
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	535.000,00	430.437,13
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.031.865,00	748.034,93
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	355.000,00	591.506,86

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	4.058.353,89	2.817.637,97	1.879.256,37	1.878.525,05	938.381,60
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	18.096,44	116.360,84	115.999,90	115.999,90	360,94
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.040.257,45	2.686.767,13	1.748.746,47	1.748.015,15	938.020,66
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	14.510,00	14.510,00	14.510,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	28.035.606,20	22.358.704,14	20.520.856,73	20.137.436,69	1.837.847,41
33.1 - Despesas Correntes	24.720.178,96	19.410.694,43	18.611.612,68	18.370.860,18	799.081,75
33.1.1 - Pessoal Ativo	14.843.041,00	11.247.659,18	11.247.659,18	11.110.680,81	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	550.670,00	550.666,50	474.737,28	474.737,28	75.929,22
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	9.326.467,96	7.612.368,75	6.889.216,22	6.785.442,09	723.152,53
33.2 - Despesas de Capital	3.315.427,24	2.948.009,71	1.909.244,05	1.766.576,51	1.038.765,66
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	3.315.427,24	2.948.009,71	1.909.244,05	1.766.576,51	1.038.765,66

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	469.648,21	210.277,22
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	12.674.564,58	894.025,30
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	11.512.425,26	679.363,16

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.631.787,53	424.939,36
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.631.787,53	424.939,36

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:5D1C01BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Modalidade: Inexigibilidade

Número/Ano: 21/2025 **Data de abertura:** 02/12/2025
Data adjudicação: 02/12/2025 **Data homologação:** 02/12/2025
Tipo de avaliação: Por item **Critério de avaliação:** Menor preço
Modo de disputa: **Condição de pagamento:**

Credenciamento: Não **Chamamento:** Não **Registro de preço:** Não

Objeto da licitação:
AQUISIÇÃO DE ONIBUS RODOVIARIO PARA USO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nos termos do Art. 28, inciso I, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
RODO SERVICE LTDA	00.688.075/0004-50	R$ 659.680,00
Total:		**R$ 659.680,00**

RODO SERVICE LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
17780	VEÍCULO NOVO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; - ANO E MODELO 2024. - FABRICAÇÃO NACIONAL COM CARROCERIA E CHASSI INTEGRADOS; - ANO/MODELO DE NO MÍNIMO 2024; PROCONVE P8 EURO VI - PRAZO DE ENTREGA DE 45 (QUARENTA E CINCO DIAS) APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO EMITIDO PELO MUNICÍPIO. - AR CONDICIONADO DE TETO DE NO MÍNIMO DE 75.000 BTU'S; - DISPOSITIVO DE ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; - PAREDE TOTAL DE SEPARAÇÃO; - ALAVANCA DE CÂMBIO NO PAINEL; - CAPACIDADE MÍNIMA DE 32 LUGARES INCLUSO O MOTORISTA; - POLTRONAS EXECUTIVAS RECLINÁVEIS COM ASSENTO E ENCOSTO INDIVIDUAL; - REVESTIMENTO DAS POLTRONAS EM TECIDO; - DESCANSA BRAÇO NAS LATERAIS; - LARGURA DAS POLTRONAS DE NO MÍNIMO 875MM; - CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL RETRÁTIL PARA TODAS AS POLTRONAS E DE TRÊS PONTOS PARA O MOTORISTA; - PORTA PACOTES EM TODO O SALÃO COM ILUMINAÇÃO PARA CADA PASSAGEIRO; - JANELAS DO SALÃO COM VIDROS MÓVEIS; - CORTINAS EM TODAS AS JANELAS DO SALÃO; - DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; - INJEÇÃO ELETRÔNICA; - RÁDIO MP3 COM USB E CONEXÃO BLUETOOTH; - ILUMINAÇÃO INTERNA COM LED'S - CORREDOR CENTRAL COM PISO ANTIDERRAPANTE, REVESTIDO EM MADEIRA NAVAL; - MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 155 CV; - COMPUTADOR DE BORDO; - FREIOS ABS COM ACIONAMENTO A AR; - SISTEMA ELÉTRICO DE NO MÍNIMO 24 VOLTS COMPOSTO POR DUAS BATERIAS; -	UND	1,0000	R$ **659**.680,0000	R$ **659**.680,00
	PORTA PANTOGRÁFICA COM ACIONAMENTO A AR INTERNO E EXTERNO; - COMBUSTÍVEL DIESEL S-10 COM TANQUE DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS. - TANQUE COM RESERVATÓRIO DE UREIA LÍQUIDA ARLA 32 (OBRIGATÓRIO); - CONJUNTO ÓPTICO DE FARÓIS PARA MAIOR SEGURANÇA; - ITINERÁRIO ELETRÔNICO;				

Valor Total: R$ 659.680,00

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, 2 de dezembro de 2025

CLAUDIO COVRE
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:8AE6F650

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Modalidade: Pregão Presencial

Número/Ano:	32/2025	**Data de abertura:**	04/11/2025
Data adjudicação:	25/11/2025	**Data homologação:**	02/12/2025
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço
Modo de disputa:	Proposta - Lance	**Condição de pagamento:**	Parcelada
Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não
Registro de preço:			

Objeto da licitação:
ENFEITES NATALINOS

Nos termos do Art. 28, inciso I, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF
W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO LTDA	31.802.330/0001-24
Total:	

W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.
17765	Instalação de Árvore RGB de Natal Pinheiro Sextavada com Desenhos de Arabescos de 08 metros - Manutenção e Instalação de Árvore de Natal Pinheiro sextavada com desenhos em forma de arabescos de 08 metros de altura. Árvore com base de aproximadamente 4,5 metros de diâmetro com troca de toda iluminação em mangueira luminosa cristal e azul, de 13 mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro na tensão de 220V. A alimentação elétrica deverá ser feita por cabos apropriados providos dos respectivos conectores e terminais isolantes colocados na extremidade oposta a alimentação de cada segmento do cordão com tratamento antichamas. O pinheiro deve ser revestido de maneira a garantir efeito translúcido com as superfícies iluminadas por no mínimo 14 000 (QUATORZE MIL PONTOS) pontos de luz em LED RGB blindados no tamanho 2mm com quantidade de retificadores que garantam a alimentação de carga e funcionalidade, uniformemente distribuídos, resultando em uma rede acesa sem intermitência, conectados em 28 fontes de alimentação 12v 60A. Com sistema de programação em PROCESSADOR DIGITAL, fazendo com que toda a iluminação da árvore tenha funcionamento programado. Deverão conter fiação (FIOS E PP 10MM) reles, disjuntores compatíveis com a carga elétrica a ser utilizada. Apresentar Laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a impermeabilidades da mangueira de led e do cordão de led com grau de proteção IP68 juntamente com a amostra do produto.	UND	2,0000	R$ 21.700,0000
17766	Instalação de Pórtico - 2026 composto por duas estruturas do número 2 uma estrutura com formato de arco representando simbolicamente o número 0, medindo 2,50m altura x 2,00m largura x 0,30m profundidade. uma estrutura com o numero 6.	UND	1,0000	R$ 16.900,0000
17767	No arco nas arestas frontais da estrutura deverá ser instalado mangueira luminosa de led em pvc flexível extrusado transparente de13mm de diâmetro, 02 fios, com 36 leds por metro na tensão de 220v na cor warm com piscas na cor branco frio, dispostos com cada 5 leds fixos e1 led que fica piscando com efeito strobo. A posição dos leds na horizontal vista com a mangueira na horizontal que permite a ampla iluminação independente de posição da mangueira nas peças ou parede, permite corte a cada 1 metro. Nas arestas frontais e traseiras dos "números 2" deverá ser preenchido de cordões de led Blindado 220V com 100 Lâmpadas fixas na cor warm e a que pisca na cor branco frio, totalizando 100 lâmpadas sendo a cada 4 warm fixas, 1 branco frio que pisca, fio transparente, com 3 fios de 2,0mm. Conector e retificador blindado, medindo 10 metros de comprimento. Apresentar Laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a impermeabilidades da mangueira de led e do cordão de led com grau de proteção IP68 juntamente com a amostra do produto. LUA TEMATICA - lua medindo 2,40m altura x 1,40m de largura x 0,40m profundidade, confeccionado em metalon de 30x30 chapa 14 e acabado em pintura eletrostática, nas arestas frontais da estrutura deverá ser instalado mangueira de NEON, na cor branca quente em 13,00mm. Nas arestas frontais e traseiras a lua deverá ser preenchido de cordões de led blindado 220V 100 lâmpadas, as fixas na cor warm e a que pisca branco frio, totalizando 100 lâmpadas sendo a cada 4 warm fixas, 1 branco fri que pisca, fio transparente, com 3 fios de 2,0mm. Conector e retificador blindado, Medindo 10 metros de comprimento. Apresentar Laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a impermeabilidades da mangueira de led e do cordão de led com grau de proteção IP68 juntamente com a amostra do produto.	UND	1,0000	R$ 8.250,0000
17768	LUA PARIS - locação, instalação, manutenção e retirada de enfeite alusivo de locação estrutura metálica tridimensional em formato de	UND	1,0000	R$ 6.890,0000

	lua paris. apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a impermeabilidades da mangueira de led e do cordão de led com grau de proteção ip68 juntamente com a amostra do produto.			
17769	Locação de Letreiro escrito "FELIZ NATAL", cada letra medindo 1,80m altura x 1,00m de largura x 0,30m profundidade, confeccionado em tubo redondo de 7/8 na chapa 18 e acabado em pintura metálica na cor dourada, nas arestas frontais da estrutura deverá ser instalado mangueira de led de 13mm de diâmetro, cor VERMELHO NEON. Nas arestas frontais e traseiras das letras deverá ser preenchida. Apresentar Laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a impermeabilidades da mangueira de led e do cordão de led com grau de proteção IP68 juntamente com a amostra do produto.	UND	1,0000	R$ 16.400,0000
17770	Locação de Cenário tridimensional - Tunel Iluminado Digital de forma Circular NA COR BRANCA QUENTE- Locação de Cenário tridimensional, tipo TÚNEL ILUMINADO DIGITAL, com forma circular, medindo no mínimo 12,00m comprimento x 3,00m altura x 4,00m largura. Com 20 arcos, produzido em tubo redondo de aço carbono 1 1/2m polegadas na chapa 14, galvanização por imersão a base de zinco, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries com aplicação de mangueira NEON COR RGB com potência de 7W/m, espessura de 10mm e largura de 18mm, corte a cada 1 metro, 4 via de pinos. 1 console Dmx mínimo 512 voltagem 220 v. Controle mínimo de 192 canais e 16 aparelhos. Memoria com no mínimo 30 Programas e 8 cenas. O túnel tem total de 960W. Rack Dimmer Entrada de energia tipo Borne, Entrada e saída do sinal Digital DMX com Conector XLR 03 pinos 4000 Watts por canal; 12 disjuntores 32A para proteção individual por canal 3 disjuntores 80A protegendo 04 canais cada; 48 Tomadas 2P+T 10 Amperes Display Digital para configurar gravações e endereçamento nos canais e dimensões: Altura: 15 cm, Largura: 48,5 cm, Profundidade: 45 cm, Peso: 15 kg Apresentar Laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a impermeabilidades da mangueira de led e do cordão de led com grau de proteção	UND	1,0000	R$ 18.600,0000
	IP68 juntamente com a amostra do produto.			
17771	INSTALAÇÃO DE ANJO ILUMINADO - Manutenção e Instalação de Anjo Iluminado Tridimensional de led recoberto com 2.140 pontos de luz. O corpo deverá ser preenchido de cordão de led blindado 220v com 100 lâmpadas na cor branco frio, obedecendo a temperatura da cor entre 6000k e 6500k, 10 metros, com espaçamento aproximado de 0,10 m entre as lâmpadas, com 4 fios de 2 mm. Lâmpadas de 5 mm, blindadas com cola de silicone na sua base, tomada macho e fêmea e retificador blindado e as asas deverá ser preenchida de cordão de led blindado 220v com 100 lâmpadas na cor branco quente, obedecendo a temperatura da cor entre 3000k e 3200k, 10 metros, com espaçamento aproximado de 0,10 m entre as lâmpadas, com 4 fios de 2 mm . Lâmpadas de 5 mm, blindadas com cola de silicone na sua base e retificador blindado. Apresentar Laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a impermeabilidades da mangueira de led e do cordão de led com grau de proteção IP68 juntamente com a amostra do produto.	UND	2,0000	R$ 3.900,0000
17772	Instalação de Cometa de 6,50m altura x 5,00 largura com Floco de Neve de 80 cm na ponta. O floco de neve deverá ser revestido com mangueira de 13mm de led strobo vermelha com 36 leds por metro, 30 fixos e 6 que piscam, e a estrutura do cometa recoberta com 1.500 pontos de luz blindados com cordão de led, 220V, com 100 lâmpadas, sendo 80 fixas na cor branco frio e 20 que piscam na cor branco frio. Apresentar Laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a impermeabilidades da mangueira de led e do cordão de led com grau de proteção IP68 juntamente com a amostra do produto.	UND	12,0000	R$ 3.650,0000
17773	LOCAÇÃO DE OBJETO DECORATIVO EM FORMA DE PRESÉPIO. Figuras representativas em forma de “Maria, José , Menino Jesus na manjedoura os Três Reis Magos, duas Ovelhas uma Vaca. Medindo 4 mts de largura X 1,80 mts de altura aramado e revestido de mangueira luminosa LED13mm, 36 lamp por metro, 220v e ou cordões de LED na cor dourado.	UND	1,0000	R$ 5.760,0000
17774	Revestimento do pergolado da praça e poste central em cordão de led 13mm na cor branca quente (quinto led pisca). 400 metros de cordão. Apresentar Laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a impermeabilidades da mangueira de led e do cordão de led com grau de proteção IP68 juntamente com a amostra do produto.	UND	1,0000	R$ 9.100,0000
17775	Locação de Papai Noel - Decoração metálica iluminada led Papai Noel acenando animado - 3,15 metros x 1,70. Tamanhos aproximados - altura 3,0 x 2,15m largura> Figura luminosa tridimensional com desenho em forma de papai noel. Produzido em ferro metalon 20 x 20 e em ferro 1/2 x 1/8 polegadas, zincado, com proteção anticorrosiva resistente a exposição prolongada em áreas externas. Aplicação de mangueira. Apresentar Laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a impermeabilidades da mangueira de led e do cordão de led com grau de proteção IP68 juntamente com a amostra do produto.	UND	1,0000	R$ 9.100,0000
17776	Instalação de Caixa de Presente Aberta com self- point em formato de estrela - Manutenção e Instalação de Caixa de Presente Aberta com self-point em formato de estrela, medindo 4,00m altura x 3,50 largura x 3,50 profundidade. A caixa é preenchida com 1.500 metros de cordões de led blindado de 220V, com lâmpadas fixas na cor Warm e a que pisca na cor Branco Frio, sendo a cada 4 warm fixas, 1 branco frio que pisca, fio transparente, com conector e retificador blindado, medindo 10 metros de comprimento. Contornando as arestas com Mangueira de led 13mm, voltagem 220v, 36 lâmpadas alternadas por metro, cor warm entre 3200k e 3500k, a cada 6 leds warm fixos, 1 deve ser branco frio e ter o efeito strobo. Apresentar Laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a impermeabilidades da mangueira de led e do cordão de led com grau de proteção IP68 juntamente com a amostra do produto.	UND	1,0000	R$ 12.900,0000
17777	Instalação e desmontagem do equipamento locado sendo a	UND	1,0000	R$
	empresa responsável pelo fornecimento de todos os materiais que compõe a montagem e desmontagem da decoração natalina de 2025, assim como a mobilização de todo o transporte dos produtos, objetos, estruturas, acessórios e demais elementos aos locais designados. Devendo fazer rotineiramente testes e verificações para analise do funcionamento dos equipamentos elétricos. Promover a manutenção permanente das partes elétricas, estruturais e decorativas de forma que todos os equipamentos e objetos mantenham-se em plena capacidade de uso e disponível nos locais especificados para o Natal 2025. Conferir rotineiramente os elementos e materiais que compõe a decoração natalina, atestando a permanência dos mesmos nos locais indicados. Promover qualquer tipo de manutenção, trocas, reparos, reposicionamentos, substituições e reposições de itens, objetos e estruturas, visando manter a prestação do serviço de forma contínua.			19.400,0000
17778	Fachada da Prefeitura deverá contar com iluminação de revestimento em contorno em Mangueira de Led 13mm na cor branca quente (quinto led pisca). 4 Caixas de presente no tamanho aproximado de 1,40 x 1,40 revestida em Mangueira de de Led 13mm na cor branca quente (quinto led pisca) e 60 metros de cordão em led na cor branca fria.(quinto led pisca) . Apresentar Laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a impermeabilidades da mangueira de led e do cordão de led com grau de proteção IP68 juntamente com a amostra do produto.	UND	1,0000	R$ 11.800,0000

Valor Total: R$ 230.100,00

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, 2 de dezembro de 2025

CLAUDIO COVRE

PREFEITO

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:FE163510

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- CIAS											
CONSÓRCIO PÚBLICO											
ESTADO DO PARANÁ											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO											
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o (b/total b)**	**% Periodo (b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	565.000,00	565.000,00	-31.342,27	440.495,23	100,00	124.504,77	27.191,67	390.884,07	100,00	174.115,93
ADMINISTRAÇÃO	1.000,00	1.000,00	0,00	60,00	0,01	940,00	0,00	60,00	0,02	940,00
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	60,00	0,01	940,00	0,00	60,00	0,02	940,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	563.000,00	563.000,00	-31.342,27	440.435,23	99,99	122.564,77	27.191,67	390.824,07	99,98	172.175,93
Assistência à Criança a ao Adolescente	563.000,00	563.000,00	-31.342,27	440.435,23	99,99	122.564,77	27.191,67	390.824,07	99,98	172.175,93
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Reserva de Contingência geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TOTAL	**565.000,00**	**565.000,00**	**-31.342,27**	**440.495,23**	**100,00**	**124.504,77**	**27.191,67**	**390.884,07**	**100,00**	**174.115,93**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- CIAS, emitido em 28/nov/2025 as 09h e 24m.										
EDSON PALOTTA NETTO.			***MARCELO REGINALDO FERREIRA***							
Presidente			Contador CRC-PR 046668-0/PR							

Publicado por:
Marina do Nascimento Gonçalves
Código Identificador:F80A857B

